SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3414

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 033/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 033/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o início da vigência e aplicação do novo quadro de remunerações e gratificações do CISMEL-NCP, devidamente ratificado pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 25/2025, de 01 de setembro de 2025, aprovou a atualização do Quadro de Pessoal e do Quadro de Remunerações do Consórcio;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, que determina que alterações contratuais e estruturais de consórcios públicos dependem de ratificação mediante lei pela maioria dos entes consorciados;
CONSIDERANDO que os entes consorciados ratificaram por lei municipal a alteração aprovada em assembleia, atingindo o quórum legal exigido, fato que autoriza a plena eficácia da Resolução nº 25/2025;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de implementação imediata da atualização remuneratória, a fim de evitar distorções, discrepâncias ou prejuízos de ordem funcional, jurídica e financeira;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada, a partir de **19/11 / 2025**, a aplicação imediata do novo Quadro de Remunerações e Gratificações previsto na Resolução nº 25/2025, já ratificado pela maioria dos entes consorciados conforme quadro abaixo, com integral observância aos valores e níveis constantes do respectivo quadro.

Município	Lei Municipal	Data da Publicação
Alvorada do Sul	Lei nº 3.588, de 28 de outubro de 2025	28/10/2025
Arapongas	Lei nº 5.451, de 1º de outubro de 2025	08/10/2025
Cambé	Lei nº 3.302, de 18 de novembro de 2025	19/11/2025
Florestópolis	Lei nº 1.786, de 28 de outubro de 2025	28/10/2025
Guaraci	Lei nº 1.861/2025, de 21 de outubro de 2025	21/10/2025
Ibiporã	Lei nº 3.420, de 30 de outubro de 2025	31/10/2025
Jaguapitã	Lei nº 26/2025, de 1º de outubro de 2025	02/10/2025
Lupionópolis	Lei nº 25/2025, de 21 de outubro de 2025	22/10/2025
Marilândia do Sul	Lei nº 665/2025, de 9 de outubro de 2025	09/10/2025
Miraselva	Lei nº 739/2025, de 23 de setembro de 2025	24/09/2025
Porecatu	Lei nº 2.042/2025, de 21 de outubro de 2025	22/10/2025
Prado Ferreira	Lei nº 645/2025, de 4 de novembro de 2025	05/11/2025
Rolândia	Lei nº 4.332/2025, de 30 de setembro de 2025	01/10/2025
Sabáudia	Lei nº 957/2025, de 24 de novembro de 2025	24/11/2025

Art. 2º. A Gerência Contábil deverá proceder à adequação dos registros funcionais, folhas de pagamento e sistemas correlatos, já para o próximo fechamento de folha, inclusive com atualização de reflexos legais, quando aplicáveis.
Art. 3º. A implementação desta resolução não gera efeitos retroativos, produzindo reflexos financeiros exclusivamente a partir da data indicada no art. 1º.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Londrina, 25 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:C796D11F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3405, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3405, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa profissionais responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos Protocolos de Encaminhamento, Agendamento e Priorização de Atendimentos na Atenção Especializada no Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronização, atualização e aprimoramento dos fluxos de encaminhamento e regulação da Atenção Especializada,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, para atuarem como responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos Protocolos de Encaminhamento, Agendamento e Priorização de Atendimentos na Atenção Especializada:

I – Jéssica Biavatti – Secretária Municipal de Saúde;
II – Volnei Armando Tessaro – Responsável pelo Setor de Agendamento;
III – Bruno Santana Nogueira – Médico;
IV – Alana Boing – Enfermeira.

Art. 2º. Compete aos profissionais designados:

I – Elaborar, revisar e atualizar periodicamente os Protocolos de Encaminhamento à Atenção Especializada;
II – Definir e padronizar os fluxos de agendamento e critérios de priorização, garantindo transparência e equidade;
III – Monitorar a aplicação dos protocolos pelas equipes da Atenção Primária e pelos serviços da Rede de Atenção;
IV – Identificar necessidades de ajustes e propor melhorias contínuas nos processos regulatórios;
V – Manter registro atualizado das versões vigentes dos protocolos e assegurar sua ampla divulgação interna;
VI – Articular-se com a Regulação Municipal e Estadual para alinhamento técnico e integração dos fluxos;
VII – Garantir que os protocolos estejam em conformidade com legislações vigentes, diretrizes do SUS e necessidades epidemiológicas do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:059F88E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3406, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3406, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de profissionais responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos Protocolos de Encaminhamento de Usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, para comporem o grupo responsável pela elaboração, revisão, atualização e padronização dos Protocolos referentes ao Encaminhamento de Usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Jéssica Biavatti – Secretária Municipal de Saúde;
II – Volnei Armando Tessaro – Responsável pelo Agendamento/Setor de Regulação;
III – Bruno Santana Nogueira – Médico;
IV – Alana Boing – Enfermeira.

Art. 2º. Compete aos profissionais designados:

I – Elaborar, revisar e atualizar periodicamente os Protocolos de TFD, garantindo sua conformidade com as normativas estaduais e federais vigentes;
II – Padronizar fluxos, procedimentos e documentos necessários ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio;
III – Avaliar a aplicabilidade, efetividade e necessidade de ajustes nos fluxos de TFD, propondo melhorias;
IV – Garantir a comunicação e orientação adequada aos profissionais envolvidos nos encaminhamentos;
V – Emitir pareceres técnicos quando necessário para a tomada de decisão e aperfeiçoamento do processo.

Art. 3º. O grupo designado deverá manter registro das atualizações realizadas, bem como propor revisões sempre que houver novas normativas ou demandas do serviço.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:1433B6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3407, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3407, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu:

I – Maurício Jordani Maciel – Farmacêutico;
II – Guilherme Mainardi – Enfermeiro;
III – Bruno Nogueira Santana – Médico;
IV – Alessandra Flávia Marin – Médica;
V – Glaucia de Souza – Enfermeira.

Art. 2º. Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT:

I – Avaliar, propor e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos;
II – Elaborar diretrizes e protocolos relacionados ao uso racional de medicamentos;
III – Analisar solicitações excepcionais de medicamentos;
IV – Desenvolver ações de educação permanente voltadas à assistência farmacêutica;
V – Outras atribuições correlatas.

Art. 3º. A Comissão reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu Presidente, e sempre que necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:0717FDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1747, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença maternidade a servidora pública municipal Alana Boing, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 152, Lei Municipal 12.06/2005, a servidora pública municipal **Alana Boing**, portadora da carteira de identidade n° 10.334.598-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 079.653.129-30, ocupante do cargo enfermeira, no período compreendido entre os dias 08 de novembro de 2025 a 07 de março de 2026.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 08 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:3B5C9BA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 029 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Servidora Rubia Mara Storti Rocha, por meio do Memorando nº 5.341, de 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Departamento Contábil, constante no referido Memorando, o qual atestou a existência de disponibilidade orçamentária para conversão em pecúnia;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais para a conversão em pecúnia da licença prêmio por assiduidade, bem como a conveniência administrativa e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva Rubia Mara Storti Rocha, matrícula funcional nº 21-6, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio aquisitivo de 2 de agosto de 2020 a 1º de agosto de 2025.
Art. 2º O pagamento da conversão em pecúnia de que trata esta Portaria será realizado dentro do exercício financeiro de 2025, observado o planejamento orçamentário da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:702A92E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 44-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.662/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPROTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0008-68, com sede na Rua Pombal, nº 175, Zona 03, Maringá-PR, CEP: 87.050-140, neste ato representada pela sócia Sra. Manuela Jacob, inscrita no CPF sob nº 372.532.828-20, portador da Carteira de Identidade nº 40.182.722-7 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP e-mail: vendas@manupa.com.br, (11) 94598-8269.

DO OBJETO
Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (um) Veículo Tipo VAN Teto Alto (TA), Marca Renault, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS-Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, Capacidade de 16(15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: : Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	597 Convênio 575/2025 - SECID - Aquisição de Veículo tipo Van 580 OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	0412200021.002000 Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Desdobrado:	2044/2046 - Veículos de Tração Mecânica
Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A aquisição visa atender às demandas de transporte de servidores municipais para a realização de atividades externas, capacitações, cursos, eventos institucionais, reuniões técnicas e deslocamentos intermunicipais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo segurança, conforto e eficiência logística nas ações administrativas. A aquisição da van permitirá a redução de despesas com locações e diárias de transporte, além de possibilitar o deslocamento coletivo de equipes, contribuindo para uma gestão mais racional e sustentável dos recursos públicos.

O veículo tipo Van, com configuração adequada para transporte de passageiros, oferece maior capacidade e conforto, sendo o modelo mais apropriado para o transporte de servidores em atividades administrativas e institucionais, dentro e fora do município.

Dessa forma, a presente aquisição é essencial para o aprimoramento da infraestrutura administrativa municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, eficiência no desempenho das funções públicas e supor-te adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e-116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores:

A adesão se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados pelo Pregão Eletrônico nº 116/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: A ARP 123/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de veículo disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

Chopinzinho-PR, 12 de novembro de 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 12 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:30BB99FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1313-2025 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO SOLANGE SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.313/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 2.752/2025), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora Solange Soares dos Santos, matrícula funcional nº 908-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para fruição de 24 de novembro de 2025 a 22 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:054FBFB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.323/2025- NOMEIA A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

PORTARIA Nº 1.323, DE 25 DE NOVEMBRO 2025

Nomeia a Equipe de Vigilância Socioassistencial, nos moldes do art. 4º do Decreto nº 425/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Vigilância Socioassistencial do âmbito do Município de Chopinzinho, conforme disposições da Lei Municipal nº 3.712/2018.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal 425/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Equipe de VigilânciaSocioassistencialcomposta nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes constantes da NOB-RH SUAS/2012, com os seguintes membros:
I - Juliana Paola Bernardo- Coordenador(a) de Vigilância Socioassistencial;
II – Wesllen Bortolassi Pressinato- Profissional de nível superior conforme especificado na NOB-RH SUAS;
III – Madalena Olivia Sauer- Psicóloga;
Art. 2º As atribuições da Equipe de Vigilância Socioassistencial serão de acordo com o Decreto nº 425/2025 e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEIDE PASQUALI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:8F6EAF7B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 484 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.339.149,02 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (93)	000	22.252,34
04.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (94)	504	24.425,55
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.93 (2923)	572	79.585,38
06.04.13.392.0005.1.018.4.4.90.51 (2111)	578	2.189.712,00
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.30 (2195)	579	21.250,00
07.02.10.301.0004.2.091.3.3.71.70 (1815)	5494	1.923,75
TOTAL		**2.339.149,02**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.50.41 (50)	000	22.252,34
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (58)	504	24.425,55
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.30 (1975)	5494	1.785,59
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.39 (1568)	5494	138,16
10.01. 2078200061.030. 4.4.90.51 (1818)	572	41.445,96
TOTAL		**90.047,60**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.02.38 (248)	572	38.139,42
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00 (273)	578	2.189.712,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.26 (242)	579	21.250,00
TOTAL		**2.249.101,42**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 25 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0C28E8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS PTAM E AVALIAÇÕES/LAUDOS IMOBILIÁRIOS POR INFERÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 02/2025, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pela proponente interessada e comunica que foi **HABILITADA** e **CLASSIFICADA** a seguinte fornecedora:
LOTES 01 E 02: GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA – CNPJ: 60.273.546/0001-48.
Aberta a sessão, a Comissão verificou que, no segundo sorteio, o Lote 01 foi sorteado até o 18º participante e o Lote 02 até o 16º participante. Na sequência, considerando que somente a proponente mencionada apresentou a documentação exigida e dando continuidade à ordem previamente estabelecida, obteve-se a seguinte ordem de contratação:

LOTE 01 – AVALIAÇÕES PTAM		
EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	**60.273.546/0001-48**	**19 sorteado**

LOTE 02 – AVALIAÇÕES/LAUDOS POR INFERÊNCIA		
EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	**60.273.546/0001-48**	**17 sorteado**

Comunica-se, ainda, que, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão Julgadora concederá vista do respectivo chamamento Público a qualquer das proponentes que se julgue prejudicada, para fins de interposição de recurso.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

JOVANI MARTINS
Membro da Comissão Julgadora

CRISTIANO SILVESTRI
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:073ECE1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO LEILÃO Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO

Processo Administrativo nº 113/2025
Leilão nº 01/2025
Tipo: Maior Lance ou Oferta

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 (nove horas) do dia 18 de Dezembro de 2025.

FORMA DOS LANCES: Eletrônica.

LOCAL: Plataforma Eletrônica www.kronberg.lel.br.

Outras informações serão fornecidas no escritório do leiloeiro, pessoalmente, ou pelo telefone, 41-98422-5339 e/ou através do e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com, e no site: www.kronberg.lel.br, poderão ainda solicitar informações junto ao Município de Corumbataí do Sul – Pr, Departamento de Licitações, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira,

através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DEAD3DAD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
Processo Adm: Nº 78/2025
Objeto: Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques -
Empresas vencedoras valor total: R$ 375.348,92 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos):
BLOG DO RAONI LTDA (21823137000116) com os lotes: 12 no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA EPP (07341479000179) com os lotes: 8 no valor total de R$ 39.698,92 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (16651256000107) com os lotes: 9 no valor total de R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais).
48.418.890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA (48418890000182) com os lotes: 10, 15 no valor total de R$ 30.760,00 (trinta mil e setecentos e sessenta reais).
DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA (09013342000110) com os lotes: 1 no valor total de R$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).
DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI (34867037000133) com os lotes: 11 no valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI (50993508000106) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$127.150,00 (cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B8B7DF2C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N° 200/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Quarto Termo Aditivo de Supressão do Contrato n° 200/2024
Dispensa 07/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa remanescente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 03/2023, Processo administrativo nº 121/2023, para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 29.945,97m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Enéas Marques-PR.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **25/11/2025.**
Valor suprimido: **R$ 112.269,90 (cento e doze mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**
Valor atualizado após supressão: **R$ 4.519.637,02 (quatro milhões quinhentos e dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos).**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 25 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:32CA0266

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 534/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 25/11/2025 a 25/11/2025 para Carlopolis – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F907F9F9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 535/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 25/11/2025 a 25/11/2025 para Cornélio Procópio – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F9F49663

CÂMARA MUNICIPAL
ATO MESA DIRETORA Nº 003/2025

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Transfere excepcionalmente a data de 01/12/2025 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO que as sessões ordinárias da Câmara Municipal possuem dia e horário previamente estabelecidos pelo Regimento Interno;
CONSIDERANDO que, haverá viagem institucional previamente agendada em 01/12/2025, em Curitiba pelos vereadores, representando oficialmente o Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que a ausência justificada da Presidente e vereadores inviabiliza a condução regular da sessão ordinária na data originalmente designada;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos trabalhos legislativos, a publicidade e a participação de todos os vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferida, excepcionalmente, a Sessão Ordinária prevista para o dia 01/12/2025, para ocorrer no dia 04/12/2025, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal.
Art. 2º- A transferência da sessão não altera as demais disposições regimentais relativas ao calendário anual de sessões, permanecendo inalteradas as datas subsequentes.
Art. 3º- A Secretaria da Câmara adotará todas as medidas necessárias à publicidade deste Ato, comunicando-se individualmente os senhores vereadores e atualizando-se os meios oficiais de divulgação.
Art. 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, 25 de novembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

VER. JONAS FERREIRA SILVA
Vice Presidente

VER. DENISE HERNANDES DA PAZ
Primeira Secretária

VER. JEFERSON PEROZINI
Segundo Secretário

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:E6A4F5A7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 29 de abril de 2025, às 15:30h, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar n° 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve aprovar:

Art. 1º - Nova composição do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 2º - Substituição do Primeiro Secretário.

TITULAR	Marli Aparecidados Santos	**Trabalhador Saúde**	Con. Regional Enfermagem
SUPLENTE	Kátia Cristina de Souza	Trabalhador Saúde	Con. Regional Fisioterapia e Terapia Ocupacional
TITULAR	Jania Carvalho	**Trabalhador Saíde**	Con. Regional Enfermagem
SUPLENTE	Josiane Sergio Rocha	Trabalhador Saúde	Con. Reg. Educação Física
TITULAR	Marcos Paulo Ladislau	**Gestão Municipal**	Secretaria Munic. Saúde
SUPLENTE	Neila Zanela Puerta	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Saúde
TITULAR	Rosiana Silva Sousa de Oliveira	**Gestão Municipal**	Secretaria Munic. Ação Social
SUPLENTE	Roseli Franco da Rocha	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Ação Social
TITULAR	Laerciflávio Azevedo	**Usuários**	Igreja Batista
SUPLENTE	Zilda Meschiari	Usuários	Associação da 3ª Idade
TITULAR	Juliana Marchioreto Iani	**Usuários**	Colégio Estadual Dr. Ivan Ferreira do Amaral
SUPLENTE	Dilma Oliveira Rocha	Usuários	APAE
TITULAR	Maria de Jesus de Souza	**Usuários**	Associação da 3ª Idade
SUPLENTE	Adenize Quixabeira Gomes	Usuários	Associação da 3ª Idade
TITULAR	Brigith Cuba Pereira	**Usuários**	Igreja Católica
SUPLENTE	Augusto Acioli Marques	Usuários	Igreja Católica
CMS	Lorena Coutinho Iani	Sec. Executiva CMS	

Presidente – Laercifl**á**vio Azevedo – Segmento Usuários;
Vice-Presidente – Maria de Jesus Souza – Segmento Usuários;
1º Secretario – Brigith Cuba Pereira – Segmento Usuários;
2º Secretario (a) – Marli Aparecida dos Santos – Segmento Trabalhadores de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 29 de abril de 2025.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:7A195B69

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 30 de maio de 2025, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar n° 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve aprovar:

Art. 1º - Primeiro Quadrimestre 2025;
Art. 2º - Aprova ‘’AD Referendum’’ a utilização de saldo remanescente da Resolução n° 1431/2023, Equipamentos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com saldo de 16.120,14 (dezesseis mil cento e vinte reais e catorze centavos);
Art. 3°- Aprova ‘’AD Referendum’’ a utilização de recurso de saldo remanescente da Resolução n° 1431/2023, Equipamentos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com saldo de 5.717,91 (cinco mil setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

Nossa Senhora das Graças, 30 de maio de 2025.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:1F71DF99

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 24 de junho de 2025, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar n° 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve aprovar:

Art. 1º - PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE EM CRIANÇAS, GESTANTES E IDOSOS.

Nossa Senhora das Graças, 24 de junho de 2025.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:C235E3E2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 007/2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 07 de agosto de 2025, às 11h, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar n° 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve aprovar:

Art. 1º Art. 2° Resolução SESA n° 1137/2025, destinada ao incentivo financeiro para o transporte sanitário da Atenção Primária à Saúde.

Nossa Senhora das Graças, 07 de agosto de 2025.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:CD8C7049

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 008/2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 07 de agosto de 2025, às 11h, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar n° 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve aprovar:

Art. 1º – Resolução SESA nº 948/2025, destinada à infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais no Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, 07 de agosto de 2025.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:9C27EBDD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 010/2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 05 de novembro de 2025, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Emenda parlamentar, N° 202543130002, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinada à Aquisição de Equipamento e Material Permanente;

Art. 2°- Aprovação do fluxo de exames solicitados e liberados na Atenção Primária à Saúde;

Art. 3°- Aprovação do Segundo Quadrimestre-2025.

Nossa Senhora das Graças, 05 de novembro de 2025.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:B7445226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando O Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor estimado da contratação: R$ R$ 1.462.070,86. Envio das propostas: das 8h30 do dia 01/12/2025 até as 08h30 do dia 12/12/2025. Data de abertura: às 09h00 do dia 12/12/2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:762D1AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, visando à **contratação de empresa para fornecimento e distribuição de kits escolares e de trabalho** à Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 1.162/2025. O edital está sendo republicado em razão da **deserção** no Pregão nº 46/2025, no qual não houve apresentação de propostas.
Valor estimado: R$ 105.346,69. **Envio das propostas:** das **08h30 de 01/12/2025** até **08h30 de 11/12/2025. Abertura e disputa:** às **09h00 de 11/12/2025**. O edital e anexos estão disponíveis em: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Informações: WhatsApp **(44) 9 9137-8221**. Nossa Senhora das Graças, 18 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7CBB78D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

Ref: Inexigibilidade de Licitação 28/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64, sediado(a) na AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 520, BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL. CEP: 81.290-000 em Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ROSANA CRISTINA CALAÇA ,conforme procuração apresentada pela CONTRATADA em anexo nos autos.

OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira (sobre rodas) e Escavadeira hidráulica, mediante adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, oriundas do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri (CIBAX), destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Convênio nº 083/2025 SEAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
569	2025	11001206080014211344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
780	2025	11001206080014211344905200000-31836	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 1.455.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de NOVEMBRO de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 25 de NOVEMBRO de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:87DE9148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO APUCARANA AUTO PECAS S/A

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	42/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 5 veículos para fortalecimento das políticas públicas: Assistência Social: 01 Minivan (7 lugares) – Programa Crescer com Direitos. Saúde: 01 Pick-Up, 01 Minivan (7 lugares) e 02 veículos de passeio (5 lugares). Objetivo: garantir mobilidade, eficiência e melhor atendimento à população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APUCARANA AUTO PECAS S/A
CNPJ/CPF: 75.263.558/0003-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Veículos, tipo Passeio, para 05 (cinco) lugares, ITENS MÍNIMOS: • 0 km, ano de fabricação a partir de 2025; • Cor branca - original de fábrica; • Direção hidráulica ou elétrica; • Motor com no mínimo 77 (cv) de potência; • Trava elétrica em todas as portas e alarme sonoro perimétrico com controle remoto; • Ar Condicionado; • Desembaçador do vidro traseiro; • Combustível gasolina/etanol (flex); • Cambio manual ou automático • Fornecer com os tapetes de borracha de boa qualidade, originais do veículo da frente e traseiros; • Sistema de freios antitravamento /abs; • Air bag frontal para condutor e passageiro; • Sistema de som original do veiculo, com MP3, FM, conexão USB com no mínimo 2autofalantes. • Possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo código nacional de trânsito; • Insulfilme automotivo conforme as regras de trânsito. Adesivagem do programa e timbres do Município. Primeiro emplacamento do veículo em nome do município de Nossa Senhora das Graças/PR, por conta da contratada.	2	R$ 99.000,0000	R$ 198.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 198.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A63A30BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MP MÁQUINAS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	42/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 5 veículos para fortalecimento das políticas públicas: Assistência Social: 01 Minivan (7 lugares) – Programa Crescer com Direitos. Saúde: 01 Pick-Up, 01 Minivan (7 lugares) e 02 veículos de passeio (5 lugares). Objetivo: garantir mobilidade, eficiência e melhor atendimento à população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MP MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.285.889/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Veículos tipo Minivan, para 7 lugares, itens mínimos: • 0 km, ano de fabricação a partir de 2025; • Cor branca - original de fábrica; • Direção hidráulica ou elétrica; • Deve conter 05 (cinco) portas; • Motor com no mínimo 85 (cv) de potência; • Câmbio manual ou Automático; • Trava elétrica em todas as portas e alarme sonoro perimétrico com controle remoto; • Sistema de freios antitravamento /ABS; • Air bag frontal para condutor e passageiro; • Pneus e estepe de linha de montagem; • Cinto três pontas; • Rádio FM, (Kit multimídia) com conexão USB e bluetooth com no mínimo 2 autofalantes; • Porta malas com capacidade mínima de 160 Litros (sem banco rebatidos); • Câmera de ré • Sensor de Estacionamento • Rodas em liga leve; • Ar Condicionado; • Desembaçador do vidro traseiro; • Combustível gasolina/etanol (flex); • Com os tapetes de borracha de boa qualidade, originais do veículo da frente e traseiro; • Possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo código nacional de trânsito; • Insulfilme automotivo conforme as regras de trânsito. Adesivagem do programa e timbres do Município. Primeiro emplacamento do veículo em nome do município de Nossa Senhora das Graças/PR, por conta da contratada.	2	R$ 143.500,0000	R$ 287.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 287.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9F8287F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 537/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

ANA PAULA BERNINI, matrícula nº **26** – Referentes ao exercício: 2024/2025.

Período de férias: 08/12/2025 à 06/01/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FF530318

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 536/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à servidora: **Danubia Lafayette Rodrigues**, matrícula nº 785, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista, a redução da carga horária de trabalho em 50%, conforme a Lei nº 855/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de: 25/11/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0C3F8E0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025 – UASG 932858

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2025 até às 08h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item que tem por objeto a "Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência".
CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h00min do dia 09 de dezembro de 2025.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h00min do dia 09 de dezembro de 2025.
ENDEREÇO: A sessão pública se dará de forma presencial no Plenário do Poder Legislativo, sito à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000.
EDITAL NA ÍNTEGRA à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste (https://www.camarasjo.pr.gov.br/home), no menu "licitações", modalidade "pregão".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br ou presencialmente na Câmara de Vereadores sito à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000 das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 25 de Novembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8FE0F5F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/12/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de expediente, para uso e aplicação nos postos de trabalho administrativos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 09 de dezembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:75D8FD33

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 181/2024

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 181/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 74/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ELOIDE APARECIDA ODY – CNPJ nº.** 24.524.358/0001-81
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 181/2024 celebrada entre as partes em 25/11/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/11/2026.**
Prazo de vigência	**25/11/2026**
Prazo de execução	**25/11/2026**
Data assinatura	25/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:68CB5EEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025 - PROCESSO Nº 294/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025 - PROCESSO Nº 294/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguros veiculares, para veículos integrantes da frota municipal, nas condições de coberturas fixadas no Edital, para atender as necessidades da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60. Item: 1 – R$ 791,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 791,00 (Setecentos e noventa e um reais).**

1 – GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02. 2 – R$ 1.451,96; 3 – R$ 889,77; 4 – R$ 1.044,33; 5 – R$ 1.064,40; 6 – R$ 2.488,64,00; 7 – R$ 3.785,59; 8 – R$ 3.065,46; 9 – R$ 1.920,56; 10 – R$ 2.725,14; 11 – R$ 2.989,47; 12 – R$ 2.469,86; 13 – R$ 4.446,59; 14 – R$ 679,16; 15 – R$ 697,13; 16 – R$ 686,65; 17 – R$ 871,33; 18 – R$ 667,56; 19 – R$ 4.973,13; 20 – R$ 4.945,00; 21 – R$ 4.993,74; e 22 – R$ 2.947,25. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 49.802,72 (Quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos).**

São Jorge D'Oeste-PR, 25 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:EFC4B824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O ACESSO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4.808/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios de elegibilidade para o acesso ao serviço de transporte escolar no âmbito do Município de São Jorge D' Oeste-PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o dever do Estado, em sentido amplo, de garantir o direito à educação, conforme os artigos 205 e 208, inciso VII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e isonômicos para o acesso ao transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada;
CONSIDERANDO a importância de garantir o acesso e a permanência na escola de todos os estudantes, removendo barreiras físicas e sociais,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios de elegibilidade para o acesso gratuito ao serviço de transporte escolar destinado aos estudantes da rede pública de ensino residentes no Município de São Jorge D' Oeste/PR.
Art. 2º São elegíveis para o atendimento pelo transporte escolar todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino cuja residência esteja localizada em distância igual ou superior a **2 (dois) quilômetros** da unidade escolar em que estão matriculados.

• **Parágrafo único.** A distância mencionada no *caput* será medida pelo trajeto usualmente percorrido a pé entre a residência do estudante e a unidade escolar.

Art. 3º Independentemente da distância prevista no Art. 2º, o atendimento pelo transporte escolar será garantido, em caráter prioritário, aos seguintes estudantes: I. Estudantes com deficiência ou com dificuldades de locomoção, permanentes ou temporárias, que os impeçam de realizar o trajeto até a escola com autonomia e segurança; II. Estudantes cuja residência esteja localizada em áreas de risco ou de difícil acesso, devidamente caracterizadas por laudo da Defesa Civil ou de outro órgão competente, que comprometam a segurança do trajeto até a unidade escolar.
Art. 4º A concessão do benefício dependerá de requerimento formal a ser protocolado pelos pais ou responsáveis na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos: I. Comprovante de matrícula na rede pública de ensino; II. Comprovante de residência atualizado; III. Para os casos previstos no inciso I do Art. 3º, laudo médico ou declaração de profissional de saúde que ateste a dificuldade de locomoção; IV. Para os casos previstos no inciso II do Art. 3º, documentação que comprove a situação de risco ou difícil acesso, quando disponível, sem prejuízo da verificação *in loco* pelo poder público.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela análise dos requerimentos, pela gestão das rotas e pela fiscalização da qualidade do serviço prestado, garantindo a segurança e a eficiência do transporte.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge D' Oeste, 25 de novembro de 2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:9BA8C42C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 218/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 218/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.650, de 24 de novembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 858.491,69 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 975 – Convênio 1305/2025 SECID/PR – Caminhão Cavalo Mecânico
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 500.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339014 – Diárias Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 88.745,61

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2818 – Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 15.169,21

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquisicao de Equipam para Unidades de APS
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 34.483,46

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Superavit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 85.667,25

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 2920 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF Investimento - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 12.190,04

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 963 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Investimento
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 29.092,64

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte: 2944 – Programa Provigia Paraná - Investimento - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 30.596,96

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte: 944 – Programa Provigia Paraná - Investimento
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 57.546,52

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 858.491,69.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 2818 – Incentivo Financ. Aquisição de Equip. de Fisioterapia - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 14.183,21

Fonte de Recurso: 818 – Incentivo Financ. Aquisição de Equip. de Fisioterapia
Valor do Superávit Financeiro R$: 986,00

Fonte de Recurso: 2908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquisicao de Equipam para Unidades de APS
Valor do Superávit Financeiro R$: 32.023,82

Fonte de Recurso: 908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquisicao de Equipam para Unidades de APS
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.459,64

Fonte de Recurso: 2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Superavit
Valor do Superávit Financeiro R$: 85.667,25

Fonte de Recurso: 920 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF Investimento
Valor do Superávit Financeiro R$: 12.190,04

Fonte de Recurso: 944 – Programa Provigia Paraná - Investimento
Valor do Superávit Financeiro R$: 30.596,96

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 178.106,92.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.13.00
Descrição: Convênio SECID/PR 1305/2025 Caminhão Cavalo Mecânico
Fonte de Recurso: 975 – Convênio 1305/2025 SECID/PR – Caminhão Cavalo Mecânico
Valor Excesso de Arrecadação R$: 500.000,00

Natureza da Receita: 2.2.1.3.01.0.1.01.00
Descrição: Alienação de Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso: 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Valor Excesso de Arrecadação R$: 88.745,61

Natureza da Receita: 2.4.1.1.51.3.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS Destinados a Assistência Farmacêutica - Principal
Fonte de Recurso: 963 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Investimento
Valor Excesso de Arrecadação R$: 29.092,64

Natureza da Receita: 2.4.2.1.50.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS - Principal
Fonte de Recurso: 944 – Programa Provigia Paraná - Investimento
Valor Excesso de Arrecadação R$: 57.546,52

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 675.384,77.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 5.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:400286E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 219/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 219/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.651, de 24 de novembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 664.097,99 (seiscentos e sessenta e quatro mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 93.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 140.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 106.097,99

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 664.097,99.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
Fonte de Recurso: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 224.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Valor Excesso de Arrecadação R$: 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 325.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 214.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 8.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola

Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursoso Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 6.097,99

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 339.097,99.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5BFCC672

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 222/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 222/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 1.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 21.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias,

conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.500,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 17.500,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 4.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B30E8821

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 299 2025

PORTARIA Nº 299/2025, de 25 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os memorandos 487/2025 e 541/2025, ambos tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Daniele Pauluk	**26**	10/04/2024 a 09/04/2025	01/12/2025 a 26/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AEE9500B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 300 2025

PORTARIA Nº 300/2025, de 25 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo 555/2025, de 20 de novembro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RAFAEL RODRIGO HILGEMANN**, matrícula funcional nº 1220-3, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 25 de novembro de 2025 e término em 22 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:ECB65D33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 210/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO 210/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº1537/2023,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.537/2023 autoriza a instituição do Programa “Iluminando o Natal na Mesa das Famílias”,

com a finalidade de assegurar o acesso a gêneros alimentícios às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no período natalino;
CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Lei estabelece que o valor máximo do benefício deverá ser definido mediante decreto regulamentador, cabendo ao Poder Executivo a escolha do meio mais eficiente e seguro de operacionalização;
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a LOAS determinam que os benefícios eventuais devem ser concedidos com base em critérios técnicos e mediante mecanismos que assegurem transparência, rastreabilidade e controle social;
CONSIDERANDO que o voucher representa o instrumento operacional mais eficiente, transparente e economicamente viável, uma vez que permite rastreabilidade individualizada por família, evita deslocamentos sucessivos de equipes, impede a formação de estoques e reduz riscos de deterioração de alimentos, bem como, assegura controle financeiro e documental por meio de notas fiscais identificadas e fortalece o comércio local sem comprometer a impessoalidade;
CONSIDERANDO que o uso do voucher possibilita maior autonomia e dignidade às famílias, permitindo que adquiram alimentos conforme sua composição familiar, hábitos alimentares e necessidades específicas, diretriz prevista no SUAS e amplamente reconhecida pela doutrina especializada;
CONSIDERANDO que a adoção do voucher aprimora a economicidade e a eficiência administrativa, princípios expressamente previstos no art. 37 da Constituição Federal, reduzindo custos logísticos, operacionais e de armazenamento quando comparado à montagem e distribuição física de cestas básicas;
CONSIDERANDO que o instrumento também reforça o controle público sobre a execução do Programa, garantindo prestação de contas mais precisa, com notas fiscais individualizadas e registro do uso de cada voucher;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica ao Programa, mitigando riscos de eventuais questionamentos e reforçando a estrita legalidade da implementação do benefício eventual previsto na Lei nº 1.537/2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa "Iluminando o Natal na Mesa das Famílias", destinado à concessão de benefício eventual para aquisição de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº1537/2023.

Art. 2º O benefício será concedido exclusivamente às famílias que se enquadrem nas condições previstas pela Lei Municipal nº1537/2023, após avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O benefício será concedido por meio da entrega de um voucher por família, cujo valor será de R$150,00 (cento e cinquenta reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§1º O voucher terá validade até a data nele indicada, sendo vedada sua transferência, comercialização ou utilização para finalidade diversa da estabelecida neste Decreto.
§2º O voucher constitui documento de controle público, devendo o beneficiário zelar por sua guarda e devolução em caso de não utilização.

Art. 4º O voucher poderá ser utilizado exclusivamente no comércio local credenciado e regularizado no Município de Saudade do Iguaçu, para aquisição de gêneros alimentícios e de bebidas não alcoólicas.
Parágrafo único. É vedada a compra de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos fumígenos ou quaisquer itens nocivos à saúde, sob pena de:
I – cancelamento imediato do benefício da família beneficiária;
II – responsabilização da empresa credenciada que permitir ou não impedir a compra indevida, sujeitando-a às sanções previstas no edital de credenciamento, neste Decreto e na legislação aplicável, inclusive descredenciamento.

Art. 5º As empresas interessadas em participar do Programa deverão se credenciar junto ao Município, por meio de chamamento público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições, exigências e documentos previstos em edital próprio.
§1º No processo de credenciamento será dada preferência às empresas localizadas no Município de Saudade do Iguaçu, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e legalidade.
§2º Não havendo interessados no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, fica autorizada a abertura de chamamento público regional, permitindo a participação de empresas sediadas em municípios vizinhos, mantida a ordem de preferência a estabelecimentos locais sempre que possível.
§3º As empresas credenciadas deverão encaminhar à Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada compra realizada, a nota fiscal ou cupom fiscal correspondente, devidamente discriminado, indicando:
I – produtos adquiridos;
II – valores correspondentes;
III – identificação do voucher utilizado;
IV – identificação do beneficiário.
§4º O pagamento às empresas credenciadas será realizado pelo Município somente após conferência documental, validação pela Secretaria responsável e liquidação regular da despesa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas internas complementares, modelos de formulários, procedimentos de conferência e demais instrumentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, resguardada a legalidade e a finalidade social do Programa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:DF9D1F9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 220/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 220/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de PERMISSÃO DE USO, a título precário, de um padrão de energia elétrica pertencente ao Município de Saudade do Iguaçu à ACCSI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 8º, a e h, art. 59, j e 142, §4º,
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode autorizar o uso especial de bem público através de PERMISSÃO DE USO, ato unilateral, discricionário, precário e revogável, nos termos da doutrina administrativa contemporânea;
CONSIDERANDO o interesse público cultural, social e comunitário das atividades desenvolvidas pela ACCSI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SAUDADE DO IGUAÇU;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar formalmente o uso do padrão de energia elétrica, garantindo segurança, responsabilidade, controle e adequada gestão patrimonial do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída PERMISSÃO DE USO, a título gratuito, precário e personalíssimo, à ACCSI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.747.591/0001-72, para utilização de um padrão de energia elétrica pertencente ao Município de Saudade do Iguaçu, instalado no Parque do Lago Municipal.
Art. 2º A permissão de que trata este Decreto tem natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que caiba à permissionária direito a indenização.
Art. 3º A permissionária será responsável:
I – pelo consumo de energia elétrica, taxas, tarifas e demais encargos decorrentes do uso;
II – pela conservação, proteção e uso adequado da estrutura elétrica disponibilizada;
III – por solicitar previamente ao Município qualquer adequação, reparo ou modificação necessária no padrão;
IV – por responder integralmente por danos causados ao bem público, a terceiros ou à rede, ainda que decorrentes de uso inadequado.
Art. 4º O Município não se responsabilizará por interrupções de energia, danos elétricos ou prejuízos decorrentes do uso do padrão, cabendo à permissionária adotar as cautelas técnicas necessárias, inclusive contratação de profissional habilitado quando pertinente.
Art. 5º A permissão de uso não transfere à entidade qualquer posse, domínio ou direito real sobre o bem público, configurando apenas autorização administrativa para uso específico, não sendo admitida a cessão, transferência ou compartilhamento com terceiros sem prévia e expressa autorização municipal.
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura acompanhar, fiscalizar e registrar o uso do padrão de energia elétrica, podendo solicitar documentação, relatórios ou acessos quando necessário.
Art. 7º A Associação deverá assinar o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, anexo a este Decreto, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de perda automática da autorização.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:3A50937B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 221/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 221/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta as alterações do sistema viário do plano diretor municipal, para contemplar a continuação da rua alto da colina, travessa santiago, estrada da vila santiago e inclusão rua valentin olivo (entre a rua 19 de março e a rua antônio fabris).

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando a necessidade de regulamentação e alteração do sistema viário do Plano Diretor Municipal, para comtemplar ruas do Alto da Colina, Travessa Santiago, Estrada da Vila Santiago e inclusão da Rua Valentin Olivo (entre Rua 19 de Março e Rua Antonio Fabris) no Programa de Pavimentação Asfáltica do Governo do Estado do Paraná.
Considerando tratar-se de loteamentos consolidados a muitos anos no espaço urbano do Municipio de Saudade do Iguaçu.
Considerando, o Art. 10. da Lei Complementar nº 31, de 20 de Abril de 2020, onde menciona que, “Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade”.
Considerando a deliberação do Grupo Técnico Permanente, que tem a imcumbência de acompanhar a implementação, adequação e alterações do Plano Diretor Municipal, e do Conselho de Desenvolvimento Municipal que é considerado a instância máxima deliberativa de gestão do Plano Diretor Municipal.
Considerando a Ata da primeira reunião do Conselho de desenvolvimento Municipal que deliberou positivamente frente as alterações apresentadas, bem como a Audiência Pública nº 11/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Como forma de acompanhar a expanção e urbanização da cidade, de garantir o desenvolvimento equilibrado e orientando as ações para o ampliação integrada do Municipio.

Art. 2º - Ficam inclusas no sistema viário do Municipio de Saudade do Iguaçu a *Continuação da Rua Alto da Colina, Travessa Santiago, Estrada da Vila Santiago e Inclusão* Rua Valentin Olivo (Entre a Rua 19 De Março e a Rua Antônio Fabris), com as seguintes dimensões de vias e calçadas.

I - Rua Alto da Colina (continuação do asfalto existente até a coordenada UTM 336.342,61mE e 7157060,29mS, totalizando 529,30m), sendo: 200m com as seguintes dimensões: Largura da caixa: 10,85m Largura da pista: 5,85 m Largura passeio/calçada: 1,50m (dois lados) Largura Grama: 1,00m (dois lados) e 329,30m com as seguintes dimensões: Largura da caixa: 10,00m Largura da pista: 5,70 m Largura passeio/calçada: 1,50m Largura canaleta: 0,80m Largura Grama: 1,00m (dois lados)

II -Travessa Santiago (entre Rua Valentin Olivo e lote 143) Largura da caixa: 8,00m Largura da pista: 5,90m Largura passeio/calçada: 2,00m.

III - Estrada da Vila Santiago (entre PRC- 158 até pousada/Rio Iguaçu) Largura da caixa: 8,90m Largura da pista: 6,30m Largura passeio/calçada: 1,50m Largura Grama: 0,50m (dois lados).

IV - Incluir também a Rua Valentin Olivo (entre a Rua 19 de Março e a Rua Antônio Fabris), como via local.

Art. 3º Fica inserido o anexo 01 neste Decreto o Mapa do Sistema Viário do Municipio de Saudade do Iguaçu.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:74A75043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 77/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 77/2025
Nº PROC. ADM. 502/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 25/11/2025 16:30

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/11/2025 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/12/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.855,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA SER ENTREGUES PARA AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DyobHiw3xPseoPkgNQIFegoM1lvnu9SRC4E5qNxwJae7CBz7AlZ98JjFIveALbJsHw3VGJyyuZUXyQe4B%2FM8KxSLieHONd7Wdx98UHqIlYlg%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 25/11/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C4B3A367

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	31 º	FABIOLA CRISTINA MARQUES ZUQUER	18/04/1990	Ampla Concorrência
2	32º	ADENILSON GUERGOLET	24/12/1974	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:899B17E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

PROCESSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO VOVO JOÃO – PINHALÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.894.677/0001-05

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de áudio e vídeo e mobiliário, destinados ao Asilo São Francisco de Assis, para substituição de itens depreciados, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e à eficiência operacional da unidade.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Frigobar Doméstico Branco 110V	UNID	1,00	R$ 900,00	R$ 900,00
11	Tv 32 polegadas. Cor: Preta Dimensões do Produto: 716,7 x 434,8 x 82,2 mm (sem base) / 716,7 x 474,86 x 222,8 mm (com base) Peso: 3,9 kg (sem base) / 4,02 kg (com base) Furação VESA: 200 x 200 mm Velocidade da Imagem: 60 Hz Garantia do Fabricante: 1 ano Tela Tamanho: 32 polegadas Resolução: HD Tipo: LEDHDR: HDR 10 HLG: Sim Áudio	UNID	10,00	R$ 991,00	R$ 9.910,00

VALOR TOTAL: R$ 10.810,00 (dez mil e oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A20C1EFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

PROCESSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.687.919/0001-85

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de áudio e vídeo e mobiliário, destinados ao Asilo São Francisco de Assis, para substituição de itens depreciados, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e à eficiência operacional da unidade.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Guarda Roupas 3 Portas 2 Gavetas Espaço interno com Cabideiro e prateleira Altura: 185 cm Largura: 129 cm Profundidade: 54 cm	UNID	1,00	R$ 998,00	R$ 998,00
10	Micro-ondas Doméstico 20L Inox 110V	UNID	1,00	R$ 649,00	R$ 649,00

VALOR TOTAL: R$ 1.647,00 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B35A5F53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 353/2025

Portaria Nº 353, de 25 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO,** ocupante do Cargo Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, concedida através da **Portaria Nº 337, de 07 de Novembro de 2025**, a partir do dia **19/11/2025**, com retorno em **19/12/2025.**

O interrompimento se refere a **23 (vinte e três)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) o Servidor retornará na sua função no dia **26/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 25 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EDFBCEE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 354/2025

Portaria Nº 354, de 25 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, concedida através da **Portaria Nº 340, de 13 de Novembro de 2025**, a partir do dia **17/11/2025**, com retorno em **17/12/2025.**

O interrompimento se refere a **20 (vinte)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) o Servidor retornará na sua função no dia **27/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 25 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:858A80B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 355/2025

Portaria Nº 355, de 25 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **VALTER APARECIDO SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2023/2024**, a partir de **15/12/2025,** com retorno em **14/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 25 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E2138282

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 356/2025

Portaria Nº 356, de 25 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2019/2020**, a partir de **05/12/2025,** com retorno em **04/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 25 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6AB56E00

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE DE ABATIÁ, COM ALCANCE EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ, IMPRESSOS COM ESPAÇO APROXIMADO DE 6.600 (SEIS MIL E SEISCENTOS) CENTÍMETROS DE COLUNA, POR NO MÍNIMO 4,6 (QUATRO VÍRGULA SEIS) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM TIPOGRAFIA PADRÃO TIMES NEW ROMAN 10 / ARIAL 9, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2025, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone / Whatsapp (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 25 de novembro de 2025**.**

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:6862E73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2025 - NORMATIZAÇÃO NA PERMANÊNCIA DE SERVIDORES NO PAÇO MUNICIPAL EM FINAIS DE SEMANA E APÓS HORÁRIO EXPEDIENTE

PORTARIA nº 550/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Normatização na Permanência de servidores no Paço Municipal em finais de semana e após horário expediente e dá outras providências"

Considerando,a necessidade de estabelecer a segurança e controle de acesso às dependências do Paço Municipal, em finais de semana e após horário expediente.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDO a permanência de servidores no Paço Municipal em finais de semana e após horário expediente, salvo, quando convocado e autorizado.

PARAGRAFO ÚNICO – Horário Expediente: 8h00m ao 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C9063F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2025 - RETRATAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PORTARIA Nº 495/2021

PORTARIA nº 551/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Retratação quanto às informações constantes da Portaria nº 495/2021"

Considerando, que a Portaria nº 495/2021, publicada em 10 de novembro de 2021, mencionou imputações relativas ao servidor Marco Cesar Gubert sem que tais fatos tenham sido objeto de regular procedimento administrativo para apuração;
Considerando, o disposto na sentença proferida nos autos n. 0011672-20.2023.8.16.0182. que determinou a retratação pública acerca das informações constantes da referida portaria;
Considerando, o dever constitucional da Administração Pública de preservar a honra, a dignidade e a imagem dos administrados.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Art. 1º. - O Município de Adrianópolis procede, por meio desta, à retratação das informações constantes da Portaria nº 495/2021, esclarecendo que não houve apuração administrativa formal capaz de confirmar eventual conduta desidiosa atribuída ao servidor Marco Cesar Gubert, razão pela qual fica afastada qualquer conotação negativa ou desabonadora decorrente de sua citação no referido ato.
Art. 2º. - Declara-se que as menções feitas ao servidor na Portaria nº 495/2021 não correspondem à conclusão de procedimento disciplinar, não configuram falta funcional apurada e não devem ser utilizadas ou interpretadas como desvalor à sua imagem profissional ou pessoal.
Art. 3º. - Esta Portaria será publicada no mesmo veículo oficial em que foi divulgada a Portaria nº 495/2021, para fins de cumprimento da decisão judicial, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, 25 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:40132B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2025 - REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA nº 552/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Concessão de Gratificação e dá outras providências"

Considerando, Laudo Médico apontado na perícia medica;
Considerando, o Memorando 340/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 495/2025, que concedia a Professora **KARINE DE PONTES FAGUNDES** - Gratificação em Educação Especial – Sala de Recursos – Calendário Escolar 2025 – Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Novembro de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CF5C1AA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 15/2025

Resolução CMS/ADP Nº 15/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 22 de outubro de 2025,
Resolve:
Art. 1º: Autorizar a utilização do **saldo remanescente** proveniente do incentivo financeiro de investimento recebido por meio da **Resolução SESA nº 1.108/2023**, na modalidade **Fundo a Fundo**, referente à **Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.**
O município recebeu o valor total de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, dos quais **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)** foram utilizados na aquisição de uma van destinada ao transporte sanitário.
Fica **autorizado o uso do saldo remanescente de R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a **aquisição de pneus**, complementando a estrutura do transporte sanitário municipal, garantindo segurança, eficiência e continuidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde.
Art. 2º: A reprogramação do saldo visa fortalecer o transporte sanitário, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos conforme a finalidade prevista na Resolução SESA nº 1.108/2023.
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de outubro de 2025.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 15/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:950B11A4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 16/2025

Resolução CMS/ADP Nº 16/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 22 de outubro de 2025,
Resolve:
Art. 1º: Autorizar a utilização do **saldo remanescente** proveniente do incentivo financeiro de investimento recebido por meio da **Resolução SESA nº 1.429/2023**, na modalidade **Fundo a Fundo**, referente à **Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.**
O município recebeu o valor total de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, dos quais **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)** foram utilizados na aquisição de uma van destinada ao transporte sanitário.
Fica **autorizado o uso do saldo remanescente de R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a **aquisição de pneus**, complementando a estrutura do transporte sanitário municipal, garantindo segurança, eficiência e continuidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde.
Art. 2º: A reprogramação do saldo visa fortalecer o transporte sanitário, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos conforme a finalidade prevista na Resolução SESA nº 1.429/2023.
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de outubro de 2025.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 15/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D56FC20C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 17/2025

Resolução CMS/ADP Nº 17/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião extraordinária, realizada em 19 de novembro de 2024,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, a Programação Anual de Saúde para o exercício 2026.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 19 de novembro de 2025.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 17/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:949D8ABE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao **SR. OSMAR MAIA**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de novembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AB8D40E0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao Senhor **ELISIO DE AVELAR E SILVA**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis, em sessão ordinária ou solene, em data aprazada pela Mesa Diretora, que comunicará aos vereadores proponentes e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de novembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E9F6EF32

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao Senhor **Erik Francis Pereira da Luz**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis, em sessão ordinária ou solene, em data aprazada pela Mesa Diretora, que comunicará aos vereadores proponentes e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de novembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0CABAB0B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário á Sra. **antonia dalva sanches dias**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em sessão ordinária ou solene, em data aprazada pela Mesa Diretora, que comunicará aos vereadores proponentes e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de novembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:DB83D291

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário a Senhora **laide FERRAZ DOS SANTOS**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em sessão ordinária ou solene, em data aprazada pela Mesa Diretora, que comunicará aos vereadores proponentes e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de novembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:92DABDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025

CONTRATANTE (UASG) 930496

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para empresa
especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento à
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

DATA DA SESSÃO: 09/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00

Local: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:3CFF0AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
Processo Administrativo n° 10/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por

meio de seu Presidente, sediada na Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-080, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão Pública: 9/12/2025
Hora Início : 09:00
1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. A licitação será em grupo único, formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.
5.1.2. Valor total do grupo expresso em Reais (R$)
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real)
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2 empresas brasileiras;
6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7. DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
9. DO TERMO DE CONTRATO
9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 1 (um) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 1 (um) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12. DOS RECURSOS
12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.almirantetamandare.pr.leg.br/

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do email licitacao@almirantetamandare.pr.leg.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.almirantetamandare.pr.leg.br/
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
15.11.2. ANEXO II - Pesquisa de Preços.
15.11.3. ANEXO III - Minuta Ata de Registro de preços.

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:BE983A35

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: COPA TELECOM VALENS LTDA
CNPJ/MF nº: 50.899.712/0001-62
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
Objeto: Aumento 100 (cem) MBP's nos serviços para fornecimento de internet via fibra ótica, com link dedicado de 500 (quinhentos) MBPs, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, interligando a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:22AA0FCE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 066/2025

RESOLUÇÃO Nº 066/2025

Dispõe sobre a revisão, adequação e reestruturação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, com vistas a assegurar maior eficiência, humanização e segurança nos atendimentos prestados à população.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR –, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Municipal nº 1.578/2011 e na legislação correlata aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDOa deliberação da 12ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a revisão, adequação e reestruturação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs atualmente vigentes no CAPS AD, bem como a elaboração e implementação de novos protocolos destinados a orientar a atuação da equipe de enfermagem e dos demais profissionais do serviço.

Art. 2º Os POPs revisados ou reestruturados deverão observar, obrigatoriamente, as diretrizes e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Municipal nº 1.578/2011, Lei Federal nº 1.712/2013, bem como as normativas nacionais aplicáveis à saúde mental, biossegurança, gestão de resíduos, controle de medicamentos, registros assistenciais e demais dispositivos regulamentares pertinentes.

Art. 3º Os POPs a serem revisados, adequados ou reestruturados deverão contemplar, no mínimo, os seguintes temas e procedimentos:

I – Recepção e agendamento de consultas ;
II – Acolhimento e avaliação inicial de usuários pela equipe de enfermagem;
III – Aferição de sinais vitais e monitoramento clínico;
IV – Higienização das mãos e controle de infecções ;
V – Administração de medicamentos e manejo de medicamentos controlado;
VI – Coleta de exames laboratoriais e toxicológicos ;
VII – Registro, documentação e controle das ações de enfermagem ;
VIII – Atendimento domiciliar, visitas e acompanhamento psicossocial;
IX – Notificação de agravos, intercorrências e eventos adversos ;
X – Gestão de resíduos de serviços de saúde;
XI – Controle e gestão de equipamentos, materiais e medicamentos;
XII – Procedimentos de biossegurança;
XIII – Trabalho em equipe, comunicação interna e registros técnicos;
XIV – Educação em saúde, grupos terapêuticos e atividades educativas;
XV – Gestão documental, prontuários físicos e prontuário eletrônico;
XVI – Educação permanente em saúde e capacitações;
XVII – Atendimento de emergência, intercorrências psiquiátricas e situações críticas;
XVIII – Planejamento e execução de atividades coletivas e grupos;
XIX – Encaminhamento para atendimento médico em situação aguda;
XX – Controle de presença, frequência e gestão de recursos humanos .
Art. 4º Os profissionais designados para a elaboração, revisão, atualização e implementação dos POPs deverão participar de capacitações periódicas, assegurando a uniformização das práticas, o aprimoramento técnico e a efetividade dos protocolos.
Art. 5º A implementação dos POPs revisados deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Resolução, devendo ser garantida a ampla divulgação interna e o treinamento de todos os profissionais envolvidos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:42708C97

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 149 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 149/2025 de 6 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.974.760,10 (sete milhões e novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	959.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0206)	50.000,00
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0980)	57.164,10
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	158.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	39.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0210)	11.720,64
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0211)	63.079,36
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	135.000,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	38.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0212)	960.019,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0224)	3.000.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	878.940,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0619)	121.837,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0250)	360.449,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0251)	943.351,00
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	7.974.760,10

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 6 de Outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B32B489B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 157 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 157/2025 de 22 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.528.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.528.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D592967B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 014/2024 e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer no período de **26 de novembro à 05 de dezembro de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que

um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 230/2024- SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 25 de novembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: **26 de novembro à 05 de dezembro de 2025**
08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
9º	CRISTIANE DA SILVA	9.165.XXX-X/PR
10º	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	12.668. XXX-X /PR
11º	RENATA DOS SANTOS	12.342. XXX-X /PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Conforme Edital nº 002/2023, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 230/2024 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
8º	FERNANDA OCCHIONI DE AZEVEDO AMARAL	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2D23496B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 091/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 091/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 30/10/2025
DESCRIÇÃO: Execução de obra de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) em vias urbanas, com área de intervenção de 14.132,30 m², contemplando os serviços de: revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos. Deverão ser observadas as especificações contidas nos documentos que compõem a pasta técnica, tais como projetos, memoriais e planilhas de serviços.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 999.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 999.000,00.

OBJETO: Execução de obra na modalidade empreitada global referente ao recapeamento asfáltico em vias urbanas, com área de 14.132,30 m², por meio de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 63, e-protocolo n.º 22.303.140-4.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Concorrência nº 002/2025, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MONSTER LTDA, CNPJ/MF 05.973.066/0001-81.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:BE451A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2025 GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CNPJ N. 78.069.143/0001-47

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2025
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O Município de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o processo de Contratação Direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de decoração natalina luminosa e cenográfica em espaços públicos do Município de Altamira do Paraná – PR, em atendimento ao Convênio "Evento Natal".

2. INFORMAÇÕES DO CERTAME:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de novembro de 2025, às 07h00min
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2025, às 07h00min
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 01 de dezembro de 2025, às 09h30min
ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES: 01 de dezembro de 2025, às 15h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA / PLATAFORMA: www.bll.org.br

3. ACESSO AO EDITAL: O Edital de Dispensa Eletrônica nº 43/2025 e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no portal www.bll.org.br.

4. ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre o certame deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no sistema www.bll.org.br, na área específica de mensagens da Dispensa Eletrônica nº 43/2025, em estrita observância ao prazo estabelecido no Edital. Altamira do Paraná - PR, 25 de novembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Oficial Administrativo
Departamento de Licitações e Contrato

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:02C20A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

O Município de Altamira do Paraná, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna pública a realização da Dispensa Eletrônica nº 42/2025, do tipo Menor Preço por lote (lote único), cujo objeto é a aquisição de brinquedos infantis para o Natal Encantado, conforme especificações do edital e anexos.

Recebimento das Propostas: 26/11/2025, às 07h00
Encerramento das Propostas: 01/12/2025, às 07h00
Início da Disputa: 01/12/2025, às 09h30
Encerramento da Disputa: 01/12/2025, às 15h30
Local: Plataforma BLL Compras – www.bll.org.br

O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BLL, bem como no Portal da Transparência Municipal.

Altamira do Paraná, 25 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:00C7CBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, inscrito no CGC/MF nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elza Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0e do CPF/MF nº 804.135.609-53, e

CONTRATADA: MONSTER LTDA, CNPJ 05.973.066/0001-81, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Sala 01, Bairro Loteamento Groff, CEP 85.998-00, em Mercedes/PR, representada por Waldemar Monster portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.357.808-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 747.471.779-49.

OBJETO: Execução de obra na modalidade empreitada global referente ao recapeamento asfáltico em vias urbanas, com área de 14.132,30 m², por meio recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 63, e-protocolo nº 22.303.140-4 – lote 1.

VALOR: R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 24 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Elza Aparecida da Silva – Prefeita Municipal (Pela Contratante) e Waldemar Monster – Representante Legal (Pela Contratada)

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:CCD02DF6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 067/2025

Súmula: Dispõe sobre a delimitação territorial do Município de Altamira do Paraná para fins de organização das áreas de abrangência da Atenção Primária à Saúde, das Equipes de Saúde da Família (ESF) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), do Ministério da Saúde, que orienta a territorialização e a adscrição da população;
CONSIDERANDO a população estimada pelo IBGE em 2022, no Município de Altamira do Paraná de 3.590 habitantes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 806/2025, que regulamenta os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE no Município de Altamira do Paraná – PR;
CONSIDERANDO o estudo técnico de territorialização e dimensionamento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a aprovação do estudo técnico de delimitação territorial pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata/Resolução Nº 10/2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a delimitação territorial do Município de Altamira do Paraná para fins de organização da Atenção Primária à Saúde, conforme os Anexos.
Art. 2º O território municipal será dividido em:
I – Área Urbana, composta por seis (6) microáreas;
II – Área Rural, composta por doze (12) microáreas.

Art. 3º Cada área é atendida por uma Equipe de Saúde da Família (ESF), será composta conforme a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) por:
a) 01 (um) médico;
b) 01 (um) enfermeiro;
c) 01 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem.
Parágrafo único: As ESF atuam de forma integrada com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), garantindo o acompanhamento contínuo e integral da população adscrita.
Art. 4º O estudo técnico utilizado para fundamentar este Decreto envolveu:
I – levantamento de dados secundários (IBGE, e-SUS AB e registros das unidades de saúde);
II – diagnóstico geográfico e territorial (análise da dispersão das residências, extensão do território e condições de acesso);
III – diagnóstico socioeconômico e epidemiológico (renda, escolaridade, condições de moradia e principais agravos de saúde);
IV – visitas de campo e entrevistas com ACS e equipes ESF;
V – dimensionamento de ACS com base na PNAB (até 750 pessoas por ACS), ajustado à realidade rural e urbana do município.

Art. 5º O quantitativo total de 18 (dezoito) Agentes Comunitários de Saúde justifica-se pelas características territoriais, populacionais e socioeconômicas do município, conforme estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde:
I – Extensão territorial significativa: ampla área geográfica, com estradas rurais longas e de difícil acesso, exigindo maior número de ACS para garantir cobertura efetiva;
II – Dispersão populacional:microáreas rurais afastadas entre si, com residências distantes, situadas em regiões de relevo acidentado e de difícil acesso;
III– Condições geográficas e logísticas: presença de rios, morros e vias precárias que aumentam o tempo de deslocamento dos ACS;
IV – Vulnerabilidade social: comunidades com baixa renda e acesso distante de serviços públicos, demandando acompanhamento mais próximo;
V – Necessidade de cobertura integral e contínua: A população é dispersa e de baixa densidade, o que permite que cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) realize o acompanhamento adequado de aproximadamente 150 a 300 pessoas.
VI – Equidade e qualidade do cuidado: o quantitativo definido garante acompanhamento de todas as famílias, fortalecendo as ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde.
Parágrafo único: A distribuição de 12 ACS na área rural e 6 ACS na área urbana atende às características territoriais e populacionais do município, garantindo cobertura integral, equidade e qualidade na atenção à saúde da população adscrita.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela execução, monitoramento e revisão periódica da territorialização, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 dias do mês de Novembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO DE TERRITORIALIZAÇÃO
1. Objetivo
Subsidiar a definição das áreas de abrangência das Equipes de Saúde da Família (ESF) e o dimensionamento do número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no Município de Altamira do Paraná, garantindo cobertura integral, equidade e qualidade do cuidado.
2. Metodologia
O estudo foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e recomendações do Ministério da Saúde, contemplando as seguintes etapas:

• **Levantamento de dados secundários:**

• População estimada pelo IBGE (2022: 3.590 habitantes);
• Dados cadastrais do e-SUS AB;
• Informações sobre infraestrutura, equipe e capacidade da unidade de saúde.

• **Análise geográfica e territorial:**

• Mapeamento das áreas urbanas e rurais;
• Identificação dasmicroáreas, considerando distâncias, dispersão populacional, relevo acidentado, rios e vias rurais precárias;
• Condições de acesso e deslocamento, especialmente em regiões de difícil locomoção.

• **Diagnóstico socioeconômico e epidemiológico:**

• Avaliação da vulnerabilidade social (renda, escolaridade, condições de moradia);
• Levantamento dos principais agravos à saúde;
• Identificação de famílias em situação de risco.

• **Visitas de campo e entrevistas:**

• Contato direto com ACS e equipes ESF;
• Observação do tempo médio para visita domiciliar;
• Validação das microáreas e ajustes logísticos.

• **Dimensionamento de ACS:**

• Baseado na PNAB (até 750 pessoas por ACS), ajustado à realidade local;
• Consideração da dispersão das famílias, distâncias percorridas e vulnerabilidade das localidades;
• Resultado: 12 ACS para áreas rurais e 6 para áreas urbanas.

3. Resultados e Justificativas

Área Urbana:
6 microáreas atendidas por 6 ACS. Cobertura média de 300 habitantes por ACS, considerando densidade urbana e acessibilidade.

Área Rural:
12 microáreas atendidas por 12 ACS. Cobertura média de 150 habitantes por ACS, devido à dispersão das residências, relevo acidentado e dificuldade de acesso.
Fatores que justificam a quantidade de ACS:
1. Extensão territorial significativa: Área geográfica grande, que exige maior tempo e deslocamento para alcançar todas as famílias;
2. Dispersão populacional: População pouco concentrada, com moradias espalhadas pelo território, dificultando visitas e acompanhamento;
3. Condições geográficas e logísticas: Fatores como estradas ruins, áreas rurais, rios, morros ou transporte limitado, que tornam o acesso às residências mais difícil;
4. Vulnerabilidade social: Presença de famílias com maiores riscos sociais e de saúde, exigindo acompanhamento mais frequente e ações de apoio;
5. Necessidade de cobertura integral e contínua: Garantia de que todas as pessoas recebam acompanhamento regular, prevenindo agravos e mantendo o cuidado ativo;
6. Equidade e qualidade do cuidado: Oferta de atenção adequada a todas as famílias, considerando suas necessidades, para assegurar cuidado justo e efetivo.
4. Conclusão
O estudo técnico confirmou que o quantitativo de 18 ACS (12 rurais e 6 urbanos) é o mais adequado à realidade do município, assegurando atenção integral, cobertura completa e qualidade do cuidado, considerando a população estimada, extensão territorial, dispersão das residências, relevo acidentado e vulnerabilidade social.
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, aos 24 dias do mês de Novembro de 2025.

DALILA LEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – ÁREA URBANA

Microárea	Bairro / Localidade	População Estimada
1	Pombal	320
2	Centro	313
3	Colégio	310
4	Pacheco	317
5	Caixa D'Água	307
6	Vila Esperança	250
Total aproximado		**1.817 habitantes – 06 microáreas**

ANEXO III – ÁREA RURAL

Microárea	Comunidade / Localidade	População Estimada
1	Cristalina e Água do Macaco 1	120
2	Estrada da Campina 1	156
3	Bota 1 e Sub 50	150
4	Estrada da Campina 2	154
5	Estrada da Campina 3 e Água da Queixada	153
6	Assentamento e Bela Fonte 1	130
7	Rio Achado e Vila Rural	140
8	Água da Morena, Gleba S e Gleba Altamira	180
9	Dois Irmãos e Água do Macaco 2	140
10	Cedro, Lixa e Bota 2	140
11	Rio Laranjal e Bela Fonte 2	140
12	Estrada para Laranjal e Água da Onça	130
Total aproximado		**1.773 habitantes – 12 microáreas**

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0B3A3CA9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 480/2025

SÚMULA: Concede LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º -** CONCEDER **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família** ao servidor **RICARDO MALUF WIDERSKI,** matrícula funcional nº **508418,** ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, lotado no Paço Municipal, nos períodos de **26/11/2025 à 02/12/2025** e **08/12/2025 à 12/12/2025**, em conformidade com art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:58997688

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 481/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025, o servidor **VILSON DE SOUZA E SILVA**, matrícula funcional nº **508942**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO DO SETOR PRODUTIVO-CC-IV,** lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:80DD825F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa Escolar, em escolas e CMEIs da rede pública do Município de Altamira do Paraná – Pr.

A Secretária Municipal de Educação do município de Altamira do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, notadamente os Artigos 205 e 206, que dispõem sobre o direito e princípios da Educação;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 59/2009, que fixou prazo para a universalização da educação básica obrigatória para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
CONSIDERANDO a Lei nº 12.796/2013, que alterou a LDB e determinou o recenseamento anual de crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Paraná (Lei nº 18.492/2015) para o período de 2015 a 2025;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 517/2015, alterada pela Lei nº 575/2018 e Projeto de Lei nº 18/2025);
CONSIDERANDO a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino sobre a obrigatoriedade da busca ativa de alunos ausentes e padronizar os procedimentos correspondentes, visando garantir a frequência escolar e reduzir a evasão.
RESOLVE
Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Entende-se por frequência na Educação Infantil, a frequência mínima de 60% do total de horas letivas, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.
Parágrafo único: O Centro Municipal de Educação Infantil deverá monitorar a frequência e comunicar ao Conselho Tutelar nos casos de frequência inferior ao estabelecido.
Art. 3º Entende-se por frequência no Ensino Fundamental, a frequência mínima de 75% do total da carga horária das horas letivas.
§1° As escolas municipais devem monitorar a frequência e comunicar ao Conselho Tutelar nos casos de frequência inferior ao estabelecido no caput deste dispsitivo.
§2° Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados, o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Art. 4º Esta Instrução Normativa visa minimizar a infrequência e/ou evasão escolar na Rede Municipal de Ensino, sistematizando ações para:
I.Realizaranáliseanualdocensoescolarparaidentificaralunosnão rematriculados;
II.Acompanhamento da frequência dos alunos por meio das informações obtidas no Livro de Registro de Classe Online – LRCOM;
III.Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem infrequência de 5 dias consecutivos ou 7 dias alternados, dentro de um período de 2 meses sem justificativa.
IV.Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às Instituições da Rede Municipal de Ensino.
CAPÍTULO I
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA
Art. 5º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Altamira do Paraná, deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 6º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos alunos às aulas no Livro de Registro de Classe Online – LRCOM.
Art. 7º Nos casos em que houver infrequência escolar injustificada de alunos, o docente deverá informar a Equipe Gestora da Instituição de Ensino para que seja tomada a providência cabível.
§1° Cada instituição escolar deverá fazer ATA para que se tenha registro das ações realizadas.
§2° Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do aluno deverá justificá-la perante registro em ata na Instituição de Ensino, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do aluno.
Art. 8º Diante da identificação de casos de infrequência escolar as unidades de ensino deverão realizar as seguintes ações:
a.Entrar em contato com a família através de e-mail, ligação telefônica, Whatsapp ou recados por terceiros, de preferência em horário comercial;
b.Entregar recados por escrito aos pais ou responsáveis, que poderão ser entregue pelos colegas do aluno ou por um dos membros da comunidade escolar, caso haja condições;
c.Realizar visita domiciliar, a qual deverá ser realizada pela equipe pedagógica e diretiva de cada instituição de ensino;
d.Esgotadas as intervenções, deverá ser realizado o encaminhamento através de referência ao Conselho Tutelar do município.
Art. 9º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai e/ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais e/ou responsáveis legais quanto ao direito da criança e dever da Rua Cantú, 180 – Centro – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR.
família na escolarização.
Art. 10 Após o levantamento das informações cabe a Equipe Gestora da Instituição de Ensino:
a. Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
b. Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
Art. 11 Caso a situação de infrequência permaneça, a Instituição de Ensino deverá encaminhar o caso ao Conselho Tutelar via Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP.
CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no Posto de Saúde como referência para a aferição das matrículas e alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).
Art. 13 Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, recorrendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar.
Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Altamira do Paraná, 25 de novembro de 2025.

GILMARA DO COUTO LOPES
Secretária Municipal de Educação
Rua Cantú, 180 – Centro – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0CCFF59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 220-2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 287.061,00 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal

34 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 480,00
03.000.00.000.0000.0.000. COLABORAÇÃO IMEDIATA
03.001.00.000.0000.0.000. JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
03.001.05.122.0003.2.009. Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município
46 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 219,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
04.002.04.124.0003.2.122. Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno
80 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 318,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
94 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 318,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.002.04.122.0003.2.014. Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio
107 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 318,00
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.012. Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações
119 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 614,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
06.001.04.121.0003.2.029. Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
122 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 30.000,00
PESSOAL CIVIL
133 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 497,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
06.002.04.123.0003.2.026. Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria
137 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
149 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 438,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
06.003.04.129.0003.2.027. Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação
171 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.100,00
178 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 806,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
07.002.15.451.0006.2.032. Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras
234 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.693,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
260 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.008,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
300 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.415,00
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
318 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
326 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 18.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
08.002.12.361.0013.2.044. Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
352 - 3.1.90.04.00.00 01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.200,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
366 - 3.1.90.04.00.00 01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00
846 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 40.000,00
367 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 71.000,00
377 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.500,00
380 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
386 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.200,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
440 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.150,00
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
451 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
513 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
514 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
526 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.400,00
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica
550 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
09.001.10.304.0010.2.102. Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária
561 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.115,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.20.608.0008.2.037. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
579 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
590 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 480,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
605 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 142,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
631 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.500,00
643 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
661 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.100,00
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.002.08.243.0014.6.114. Apoio ao Conselho Tutelar
704 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.500,00

Total Suplementação: 287.061,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
88 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
91 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 4.000,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.002.04.122.0003.2.014. Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio
104 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
105 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
108 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.012. Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações
115 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
121 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
315 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
08.002.12.361.0013.2.044. Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
353 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 43.800,00
355 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
356 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.400,00
08.002.12.367.0013.2.051. Gestão das Despesas com Educação Especial
359 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 8.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
384 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.27.812.0011.1.134. Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas
407 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.711,00
08.004.27.812.0011.2.054.Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
423 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.900,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
447 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
459 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
461 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.150,00
463 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00
475 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
477 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
09.001.10.305.0010.2.097. Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
565 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.20.608.0008.2.037. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
585 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
663 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.002.08.243.0014.6.113. Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente
680 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
11.002.08.243.0014.6.114. Apoio ao Conselho Tutelar
707 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.001.22.661.0015.2.040. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio
713 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
12.002.23.695.0015.2.041. Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo
720 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.800,00

Total Redução: 287.061,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:8EBEC2BD

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 221-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
606 - 3.3.90.39.00.00 555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.105. Manter a Gestão de Benefícios Eventuais
840 - 3.3.90.32.00.00 10116 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 10116 3.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 555 7.000,00
Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:FD7C021E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO Nº 245/2024 ID 3279

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2024 ID 3279

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 ID 3279 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, para futuras e parceladas Aquisições de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, destinados aos serviços de manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93, sito na Rua Pioneiro Manoel Esteves, n° 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, cidade de Maringá, Estado do Paraná, E – mail vendas@kingpav.com, Telefone 44 99846-5000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Anderson Davi de Almeida, portador do CPF nº 003.948.419-05, RG nº 25.001.441-0, residente e domiciliado na cidade Maringá, Estado do Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n° 245/2025 ID 3279, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de novembro de 2025, vigente, portanto, até 19 de novembro de 2026, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026.

PRORROGAÇÃO DO QUANTITATIVO (art. 141, decreto 222/2023): O quantitativo do termo aditivo será renovado em sua totalidade original, conforme previsto no decreto municipal 222/2023 em seu art. 141, sendo o mesmo valor inicial da ata.

VALOR: R$ 88.550,000 (Oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07002154510006101233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo

Amaporã/PR, 18 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:6CBFAD75

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 222/2025

DECRETO No 222/2025

SÚMULA: Exonera a Pedido da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido da Sra. **RAQUEL TEIXEIRA CARDIA** portadora da Cédula de Identidade nº 9.880.177-4 e inscrita no CPF nº 060.265.119-03, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Contabilidade, no cargo de **CONTADORA**, a partir do dia **25/11/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5EDA9845

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 223/2025

DECRETO Nº 223/2025

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **RAQUEL TEIXEIRA CARDIA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.880.177-4 e inscrita no CPF nº 060.265.119-03, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Contabilidade, no cargo de **CONTADORA**, a partir do dia **25/11/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:245DBBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES – AMAPORÃPREV EDITAL Nº 59/2025

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 344/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 07/2023 e em conformidade com o Edital nº 58/2025, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL das eleições realizadas em 14 de novembro de 2025, destinadas à composição do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Amaporã – AMAPORÃPREV.
Conforme apuração realizada e ata lavrada pela Comissão Eleitoral, foi registrada apenas uma chapa concorrente, denominada CHAPA ÚNICA – "CUIDAR PARA GARANTIR", que obteve 170 (cento e setenta) votos, registrando-se ainda 01 (um) voto em branco.

Decorrido o prazo recursal previsto no edital, NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, o Chefe do Poder Executivo HOMOLOGA o resultado final das eleições, declarando:

CHAPA ÚNICA – "CUIDAR PARA GARANTIR"
ELEITA E HOMOLOGADA
para compor os Conselhos do AMAPORÃPREV no quadriênio 2026/2029.

Publique-se. Cumpra-se.
Amaporã – PR, 26 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D3CF269D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 372/2025

SÚMULA: Designa servidores para o atendimento e gestão da Ouvidoria Geral do Município;

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o dever do administrador em dar cumprimento ao Decreto nº 176/2023, e os princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a ouvidoria é instrumento da gestão para o aperfeiçoamento da qualidade e da eficácia das ações e serviços prestados pelo Gestão Pública.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica a Servidora **FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES**, matrícula nº 3279 nomeada para compor a Ouvidoria Geral do Município.
Art. 2º - Compete aos servidores da Ouvidoria:
I - Receber e registrar as manifestações;
II - Realizar a triagem, encaminhamento e monitoramento dos prazos;
III - Elaborar o Relatório Anual de Gestão.
Art. 3º - A nomeação terá validade de 02 anos, cabendo a recondução.
Art. 4º - A Portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1402820B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - DIVULGAÇÃO INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão Consultiva tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 001/2025 que dispõe sobre Processo de consulta à Comunidade Escolar para Escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Anahy – PR., DIVULGA a comunidade Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Anahy a relação dos candidatos inscritos no processo de escolha de Diretores designada para o dia 08 (oito) de Dezembro do corrente ano, todas as inscritas concorrerão com chapa única em cada instituição de ensino.

Estabelecimento de Ensino	Candidato inscrito
Escola Municipal Vinícius de Moraes	Franciele Gattini Colis
Centro Mun. de Ed. Infantil Menino Jesus	Gislaine Batista de Souza Buhler
Centro Mun. de Ed. Infantil Anna Limpo Felisberto.	Simone Schinato de Souza

O processo de escolha dos diretores escolares será realizado sob a responsabilidade do DME (Departamento Municipal de Educação), acompanhada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e coordenada pela Comissão Consultiva especialmente nomeada pela diretora do DME de Anahy, divulgada através de edital conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº. 1.015/2022

Anahy, 24 de novembro de 2025

SIDINÉIA LOPES CAMARGO
Presidente da Comissão Consultiva

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6F01ACAE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - OFÍCIO 101/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna pública a intenção de realizar contratação direta, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como os limites de quantitativos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas normas internas gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CONGRANBEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Administrativo nº 07/2024, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos abaixo:

Objeto: Registro de Preços na forma de Licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares para atender aos Municípios do COMGRANBEL.
Descrição:
ITEM 01: Camiseta manga curta - marca/fabricante: própria - modelo: CMCG – (mesma composição do item 01)
ITEM 02: Camiseta manga longa - marca/fabricante: propria - modelo: CMLG – (mesma composição do item 01)
ITEM 03: Bermuda - marca/fabricante: propria - modelo: BCG – (mesma composição do item 04)
ITEM 04: Short saia - marca/fabricante: propria - modelo: SCG – (mesma composição do item 04)
ITEM 05: Jaqueta - marca/fabricante: propria - modelo: JCG – (mesma composição do item 04)
ITEM 06: Calças - marca/fabricante: propria - modelo: CG – (mesma composição do item 04).
Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.
Valor estimado: R$115.140,00 (cento e quinze mil cento e quarenta reais).
Fornecedor: VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 09.411.384/0001-00
Data da publicação: 06 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2EBF37DE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 049/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Aquisição de materiais educativos para o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção de saúde em atendimento ao Departamento Muncipal de Saúde de Anahy.**DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/11/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/12/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 01/12/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 4.382,88 (quatro mil trezentos e eoitenta e dois reeais e oitenta e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 25 de novembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:52B25D70

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares para unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 26/11/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/12/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 276.903,78 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e setenta e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 25 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2B428FAA

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025; REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025

Na capa do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025**;
Onde Lê-se:

Data de Abertura: 19/12/2025 às 09:00
Portal: Bolsa Nacional de Compras *http://www.bnc.org.br*

Leia-se:

Data de Abertura: 09/12/2025 às 09:00
Portal: Bolsa Nacional de Compras *http://www.bnc.org.br*

Anahy-PR, 25 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A22E201C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO – OFÍCIO N° 101/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CONGRANBEL.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna público o extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, Registro de Preço, conduzido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CONGRANBEL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Registro de Preços na forma de Licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares para atender aos Municípios do COMGRANBEL.
Descrição:
ITEM 01: Camiseta manga curta - marca/fabricante: própria - modelo: CMCG – (mesma composição do item 01)
ITEM 02: Camiseta manga longa - marca/fabricante: propria - modelo: CMLG – (mesma composição do item 01)
ITEM 03: Bermuda - marca/fabricante: propria - modelo: BCG – (mesma composição do item 04)
ITEM 04: Short saia - marca/fabricante: propria - modelo: SCG – (mesma composição do item 04)
ITEM 05: Jaqueta - marca/fabricante: propria - modelo: JCG – (mesma composição do item 04)
ITEM 06: Calças - marca/fabricante: propria - modelo: CG – (mesma composição do item 04).
Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de

preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.
Valor estimado: R$115.140,00 (cento e quinze mil cento e quarenta reais).
Fornecedor: VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 09.411.384/0001-00
Vigência estimada do contrato a ser firmado: 26/11/2025 a 26/11/2026, observada a vigência da ata original.

Autorização de Adesão - Ofício n°: 101/2025

Data da assinatura do termo de adesão: 06/11/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9575AAC1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de neuropediatria, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	BERTECHINI SOLER CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ: 32.773.099/0001-50	R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
VALOR TOTAL		**R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

Anahy-PR, 25 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:832F9061

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.461/2025

Regulamenta a Equipe técnica, administrativa e Multiprofissional do Departamento Municipal de Educação Anahy – PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Equipe técnica, administrativa e multiprofissional do Departamento (Secretaria) Municipal de Educação de Anahy/PR, composta pelos seguintes profissionais:

I - 01 Dirigente Municipal de Educação;
II – 01 Auxiliar de serviços gerais;
III - 02 Assistentes/auxiliares administrativo;
IV - 02 Pedagogos;
V - 01 Psicólogo;
VI - 01 Fonoaudiólogo;
VII - 01 Nutricionista;
VII - 01 Assistente Social.

Art. 2º Para exercer os cargos, os profissionais devem ter no mínimo as seguintes formações:

I - Pedagogo: Licenciatura plena em Pedagogia, especialização em Educação Especial, Psicopedagogia e Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360h devidamente reconhecida pelo MEC.
II - Psicólogo: Formação em Psicologia com cadastro regular no CRP;
III - Fonoaudióloga: Formação em Fonoaudiologia com cadastro regular no CRFa:
IV - Nutricionista: Formação em Nutrição com cadastro regular no CRN;
V - Assistente Social: Formação em Serviço Social com cadastro regular no CRESS;
VI - Assistente/auxiliar administrativo, estabelecido conforme Lei de criação do cargo;
VII - Auxiliar de serviços gerais, estabelecido conforme Lei de criação do cargo;
VIII - Dirigente Municipal de Educação: licenciatura plena em Pedagogia (concluída), devidamente reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único: De acordo com a disponibilidade do Poder Executivo, comprovada a necessidade pelo Departamento (Secretaria) Municipal de Educação, poderá acrescentar outros profissionais bem como aumentar a carga horária da Equipe técnica, administrativa e multiprofissional do Departamento (Secretaria) Municipal de Educação.

Art. 3º A Equipe técnica, administrativa e multiprofissional do Departamento (Secretaria) Municipal de Educação de Anahy/PR, terá a seguinte carga horária:

I - Pedagoga: carga horária de 40 horas semanais, cada um dos profissionais, totalizando carga horaria de 80h semanais;
II - Psicólogo: carga horária mínima de 20 horas semanais;
III - Fonoaudióloga: carga horária mínima de 48 horas mensais;
IV - Assistente Social: carga horária mínima de 16 horas semanais;
V - Nutricionista: carga horária mínima de 20 horas semanais;
VI - Assistente/auxiliar administrativo, estabelecido conforme Lei de criação do cargo;
VII - Auxiliar de serviços gerais, estabelecido conforme Lei de criação do cargo;
VIII - Diretor (Secretário) do Departamento de Educação, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único: As funções do art. 3, inciso I deverão ser exercidas por professoras do quadro efetivo do magistério.

Art. 4º Aos profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional do Departamento (Secretaria) Municipal de Educação são atribuídas as seguintes funções:
§ 1º Compete ao Pedagogo (a)/ Psicopedagogo (a):

I - Analisar os processos metodológicos, relacionais e socioculturais, buscando compreender e avaliar os processos de ensino e aprendizagem;
II - Desenvolver estratégias, por meio de intervenções que favoreçam a prevenção ao fracasso escolar, propiciando que os educandos tenham espaço e tempo para a aprendizagem, levando em consideração suas capacidades e/ou limitações;
III - Orientar o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, por meio de diferentes abordagens teóricas;

IV - Orientar e acompanhar, o pedagogo escolar e professores na construção do Plano Educacional Individualizado – PEI, subsidiando a flexibilização Curricular na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, bem como as adaptações necessária para inclusão;
V - Organizar o material durante o processo de avaliação e/ou reavaliação dos educandos, sendo responsabilidade do Departamento Municipal de Educação o arquivamento da documentação do educando avaliado e/ou reavaliado pela Equipe Multiprofissional, resguardando o sigilo das informações neles contidas;

VI - Realizar monitoramento e assessoramento junto ao pedagogo e professores, nas questões didático-metodológicas que envolvem educandos com defasagem educacional significativa;
VII - Realizar trabalhos interdisciplinar e colaborativo, junto aos outros profissionais da Equipe Multiprofissionais da Rede Municipal de Ensino, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma integrada;
VIII - Realizar avaliação e/ou reavaliação psicoeducacional no contexto escolar, juntamente com a Equipe Multiprofissional, dos educandos encaminhados que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem, características compatíveis aos distúrbios, aos transtornos globais do desenvolvimento, aos transtornos funcionais específicos, a deficiência intelectual e física neuromotora, com ou sem diagnóstico clínico, bem como dos educandos que apresentam indícios de altas habilidades ou superdotação, seguido de relatórios e encaminhamentos que se fizeram necessários como atendimento educacional especializado, atividades extracurriculares, terapias e avaliações clínica com médicos especialistas;
IX - Acompanhar no contexto escolar os educandos com dupla matrícula, na modalidade de Educação Infantil do ensino regular e na modalidade de Educação Especial em escola especializada, para indicação dos apoios pedagógicos essenciais bem como as adaptações necessárias;
X - Realizar devolutiva aos professores e pais e/ou responsáveis dos educandos, ao término do processo de avaliação no contexto escolar, orientando sobre os possíveis encaminhamentos;
XI - Realizar estudo de caso para comprovação da necessidade do professor de apoio pedagógicos, bem como, as adaptações necessárias e encaminhamentos para profissionais como neuropediatra, psiquiatra, psicólogo, entre outros;
XII - Elaborar e promover grupos de estudo com professores e/ou pais ou responsáveis dos educandos, contemplando as orientações previstas para cada caso em encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências;
XIII - Assessorar a Escola e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de verificar, acompanhar e orientar sobre as especificidades dos educandos;
XIV - Acompanhar os educandos inclusos, bem como, realizar orientações aos professores, pedagogos e famílias sobre o processo de inclusão e as adaptações curriculares necessárias;
XV - Contribuir com o processo de alfabetização e letramento, com orientações conforme pactuação e adesão dos programas: Educa Juntos, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, programa LEEI, CONAQUEI, PNEERQ, EJA, ETI, Recomposição da aprendizagem, levando em conta as normativas vigentes para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, as especificidades do processo educativo e as diferentes metodologias educacionais;
XVI - Coordenar o Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP);
XVII - Acompanhar, analisar e coordenar a implementação de novos programas e iniciativas que vierem a ser instituídos pelo MEC e pelo FNDE, responsabilizando-se pela organização, adesão, monitoramento e suporte às demandas decorrentes.
XVIII - Participar de formação continuada oferecida pelo Departamento de Educação visando o desenvolvimento qualitativo,
XIX - Participar de ações intersetoriais, bem como, quando nomeado pelo chefe imediato para participar de algum conselho;
XX - Assessorar na elaboração e alterações do PPP, PPC e Regimento das unidades escolares da rede municipal de ensino;
XXI - Acompanhar participando das reuniões, bem como registrar as atas do conselho escolar e APMF, das unidades escolares da rede municipal de ensino;
XXII - Manter as documentações dos conselhos municipais em dia: como atos normativos, atas das reuniões entre outros;
XXIII - Fazer o monitoramento e avaliação do Plano municipal de Educação;
XXIV - Manter o SIMEC atualizado;
XXV - Participar da elaboração e avaliação de políticas, programas e projetos do Departamento de Educação com enfoque na equidade, inclusão e proteção social.

§ 2º Compete ao Psicólogo (a):

I - Desenvolver mediações e intervenções que ofereçam informações e alternativas para diversas áreas e situações que envolvem o processo de ensino aprendizagem;
II - Realizar diagnóstico institucional, visando identificar a dinâmica de funcionamento de cada escola, para posterior planejamento e implementação de ações que auxiliem na melhoria, otimização dos trabalhos pedagógicos e sociais da escola;
III - Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito, através da articulação da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções;
IV - Cultivar o enfoque preventivo, trabalhando as relações interpessoais na escola, com vista à reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos;
V - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino;
VI - Participar e/ou coordenar reuniões para discussão do processo de desenvolvimento do educando, incluindo profissionais externos para realização de um trabalho em rede;
VII - Realizar Triagem de educandos com dificuldades de aprendizagem, problemas comportamentais e/ou sociais, encaminhados pela instituição de ensino e, diante dos resultados obtidos, se necessário, encaminhar para atendimento especializado e realizar orientações com a família e professores ou encaminhar para avaliações clínicas (neuropediatra, psiquiatra, clínico geral, psicólogo clínico, fonoaudiólogo, psicopedagogos, etc).
VIII - Realizar atendimento a situações de emergência psicológica que necessitem de intervenção imediata, para se necessário, realizar encaminhamento;
IX - Acompanhar o desenvolvimento global dos educandos;
X - Apoiar os professores e pedagogos no trabalho com a heterogeneidade presente na sala de aula, realizando trabalhos específicos quando a escola solicitar;
XI - Auxiliar os professores a compreender o processo grupal de cada turma, buscando técnicas inclusivas para alunos com dificuldades na aprendizagem e/ou comportamentais;
XII - Organizar grupos de estudos e momentos de reflexões, sendo o mediador do processo reflexivo e não o solucionador de problemas frente às dificuldades decorrentes do âmbito escolar;
XIII - Organizar grupos para discussões sobre os temas como violência, sexualidade, drogas, discriminação, família, entre outros;
XIV - Realizar, em assembleias de pais e/ou professores, orientações e atividades de esclarecimento quanto à educação, ao rendimento acadêmico, ao desenvolvimento bio-psico-social, aos limites, aos relacionamentos, aos momentos especiais na vida da família, a participação dos pais na vida de seus filhos e na escola, a prevenção ao uso de substâncias químicas, a educação sexual, entre outros temas pertinentes;
XV - Orientar os educandos no desenvolvimento de atividades de apoio à construção da identidade pessoal como autoestima, socialização, disciplina, organização, conscientização dos papeis sociais, cidadania responsável, entre outros, quando solicitado ou verificado a necessidade; Pesquisar, aplicar e divulgar os conhecimentos relacionados com Psicologia Escolar/Educacional;
XVI - Atuar como interconsultor, buscando melhorar a comunicação entre educadores, educandos, funcionários, pais e comunidade;
XVII - Contribuir para que a escola cumpra sua função social de socializar o conhecimento acumulado historicamente e contribuir para a formação ética e política dos sujeitos, não se restringindo à resolução de problemas e divulgações de teorias e conhecimentos psicológicos, mas atuando dentro de seus limites e especificidades, ajudando a escola a eliminar os obstáculos que se colocam entre os sujeitos e o conhecimento, auxiliando no processo de formação de práticas educativas que favoreçam os processos de humanização e desenvolvimento do pensamento crítico;
XVIII - Realizar trabalhos interdisciplinar e colaborativo, junto aos outros profissionais da Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma integrada;
XIX - Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, juntamente com a Equipe Multiprofissional, dos educandos encaminhados que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem, características compatíveis aos distúrbios, aos transtornos globais do desenvolvimento, aos transtornos funcionais específicos , a deficiência intelectual e física neuromotora, com ou sem diagnóstico clínico, bem como dos educandos que apresentam

indícios de altas habilidades ou superdotação, seguido de relatórios e encaminhamentos que se fizerem necessários como atendimento educacional especializado, atividades extracurriculares, terapias e avaliação clínica com médicos especialistas;
XX - Realizar devolutiva aos professores e pais e/ou responsáveis dos educandos, ao término do processo de Avaliação no Contexto Escolar, orientando sobre os possíveis encaminhamentos;
XXI - Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares, com ou sem diagnóstico, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como, as adaptações necessárias e encaminhadas para profissionais como neuropediatra, psiquiatra, psicólogo clínico, entre outros;
XXII - Acompanhar e auxiliar os professores em sala de aula, quando a escola solicitar, de modo a contribuir no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
XXIII - Realizar orientação e diálogo com os professores e pais ou responsáveis dos educandos, após processo de Avaliação ou Reavaliação no Contexto Escolar, além dos possíveis encaminhamentos necessários;
XXIV - Realizar juntamente com a Equipe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, supervisão e orientação dos casos avaliados ou reavaliados, entre outras situações que se fizerem necessárias;
XXV - Realizar Avaliação ou Reavaliação e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com dupla matrícula, na modalidade de Educação Infantil do ensino regular e na modalidade de Educação Especial em escola especializada, para indicação dos apoios pedagógicos essenciais bem como as adaptações necessárias;
XXVI - Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como as adaptações necessárias;
XXVII - Organizar, de acordo com a necessidade, projetos e intervenções para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
XXVIII - Trabalhar em parceria com os professores e pedagogos acompanhando o processo de ensino e aprendizagem, realizando orientações a partir da realidade observada;
XXIX - Assessorar as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de verificar, acompanhar e orientar sobre as especificidades dos educandos;
XXX - Acompanhar os educandos inclusos, bem como, realizar orientações aos professores, pedagogos e famílias sobre o processo de inclusão e problemas de comportamento;
XXXI - Participar das atividades de formação continuada visando o desenvolvimento qualitativo, ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, pela SEMED ou por Instituições de Ensino Superior, entre outros;
XXXII - Garantir a observância do Código de Ética Profissional do Psicólogo, assegurando sigilo, proteção de dados e respeito à privacidade dos educandos, famílias e profissionais.
XXXIII - Colaborar na construção ou aprimoramento de protocolos institucionais de convivência escolar, mediação de conflitos e práticas restaurativas.
XXXIV - Mediar conflitos e promover ações que fortaleçam relações interpessoais saudáveis.
XXXV - Participar da elaboração e avaliação de políticas, programas e projetos do Departamento de Educação com enfoque na equidade, inclusão e proteção social.

§ 3º Compete ao Fonoaudiólogo (a):

I - Realizar Triagem e Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar;
II - Orientar os alunos, os professores e familiares, acerca das devidas intervenções que devem ser realizadas após o encaminhamento ao fonoaudiólogo (a);
III - Identificar as demandas encaminhadas pela equipe escolar, por meio de análise individual ou coletiva;
IV - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral, escrita, voz e audição;
V - Identificar e buscar alternativas para minimizar os fatores nocivos que afetam a saúde da coletividade escolar;
VI - Observar o ambiente físico escolar em relação ao ruído, iluminação, acessibilidade, entre outros e quando necessário sugerir adequações;
VII - Desenvolver ações educativas para apoio e efetivação da aprendizagem na perspectiva da inclusão e do respeito à diversidade humana;
VIII - Aperfeiçoar e contribuir com o processo de alfabetização e letramento da Rede Municipal de Ensino, destacando as interrelações dos processos de linguagem oral e escrita, audição, fala e leitura;
IX - Propor atividades de formação continuada para a equipe escolar;
X - Intermediar ações de otimização a comunicação e a aprendizagem no âmbito educacional da Rede Municipal de Ensino;
XI - Intermediar o diálogo entre familiares ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, realizando encaminhamentos e acompanhamentos dos alunos e professores para serviços de atendimento clínico externo;
XII - Proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino intervenções fonoaudiológicas, após avalições e encaminhamentos pertinentes;
XIII - Divulgar pesquisas científicas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica na Rede Municipal de Ensino;
XIV - Contribuir no processo de inclusão dos educandos público alvo da Educação Especial, promovendo a acessibilidade na comunicação;
XV - Contribuir para o diagnóstico da saúde auditiva nos ambientes escolares, apontando necessidades, solicitando avaliações de aferição de ruído e buscando medidas para garantir a saúde auditiva;
XVI - Favorecer, junto à equipe pedagógica e multiprofissional, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários às unidades de referência;
XVII - Realizar triagem auditiva em crianças da educação infantil e do ensino fundamental das instituições da Rede Municipal de Ensino, com o propósito de identificar possíveis alterações auditivas que possam prejudicar o desenvolvimento da linguagem oral, da fala e da escrita;
XVIII - Encaminhar para avaliação auditiva clínica os educandos que apresentam dificuldades durante a triagem auditiva, realizando acompanhamento;
XIX - Realizar orientações sobre o uso correto da voz;
XX - Contribuir com os profissionais da educação das instituições de ensino, no que se refere aos aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
XXI - Realizar triagem dos alunos para possíveis encaminhamentos aos profissionais como otorrinolaringologista, neurologista, odontopediatra, nutricionista, entre outros, orientando a equipe escolar e familiares quanto aos encaminhamentos ou eventuais tratamentos;
XXII - Realizar palestras, grupos de estudo e reuniões com familiares e equipe escolar no que se refere aos acompanhamentos fonoaudiológicos realizados nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais;
XXIII - Realizar trabalho interdisciplinar e colaborativo, junto aos outros profissionais da Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma integrada;
XXIV - Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, juntamente com a Equipe Multiprofissional, dos educandos encaminhados que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem, características compatíveis aos distúrbios, aos transtornos globais do desenvolvimento, aos transtornos funcionais específicos, a deficiência intelectual e física neuromotora, com ou sem diagnóstico clínico, bem como dos educandos que apresentam indícios de altas habilidades ou superdotação, seguido de relatórios e encaminhamentos que se fizerem necessários como atendimento educacional especializado, atividades extracurriculares, terapias e avaliação clínica com médicos especialistas;
XXV - Realizar devolutiva aos professores e pais e/ou responsáveis dos educandos, ao término do processo de Avaliação no Contexto Escolar, orientando sobre os possíveis encaminhamentos;
XXVI - Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de

sequelas neurológicas e neuromusculares, com ou sem diagnóstico, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como, as adaptações necessárias e encaminhamentos para profissionais como neuropediatra, psiquiatra, psicólogo, entre outros;

XXVII - Acompanhar e auxiliar os professores em sala de aula, quando a escola solicitar, de modo a contribuir no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
XXVIII - Elaborar e promover grupos de estudo com professores e/ou pais ou responsáveis dos educandos, contemplando as orientações previstas para cada caso em encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências;
XXIX - Realizar orientação e diálogo com os professores e pais ou responsáveis dos educandos, após processo de Avaliação ou Reavaliação no Contexto Escolar, além dos possíveis encaminhamentos necessários;
XXX - Realizar juntamente com a Equipe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, supervisão e orientação dos casos avaliados ou reavaliados, entre outras situações que se fizerem necessárias;
XXXI - Realizar Avaliação ou Reavaliação e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com dupla matrícula, na modalidade de Educação Infantil do ensino regular e na modalidade de Educação Especial em escola especializada, para indicação dos apoios pedagógicos essenciais bem como as adaptações necessárias;
XXXII - Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como as adaptações necessárias;
XXXIII - Organizar, de acordo com a necessidade, projetos e intervenções para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
XXXIV - Trabalhar em parceria com os professores e pedagogos acompanhando o processo de ensino e aprendizagem, realizando orientações a partir da realidade observada;
XXXV - Desenvolver Grupos Terapêuticos com os educandos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades específicas encontradas no contexto escolar;
XXXVI - Assessorar as Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de verificar, acompanhar e orientar sobre as especificidades dos educandos;
XXXVII - Acompanhar os educandos inclusos, bem como, realizar orientações aos professores, pedagogos e famílias sobre o processo de inclusão e problemas de comportamento;
XXXVIII - Contribuir com o processo de alfabetização e letramento, levando em conta as normativas vigentes para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, as especificidades do processo educativo e as diferentes metodologias educacionais;
XXXIX - Participar das atividades de formação continuada visando o desenvolvimento qualitativo, ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, pela Semed ou por Instituições de Ensino Superior, entre outros;
XL - Participar de ações intersetoriais, bem como, quando nomeado pelo chefe imediato para participar de algum conselho;
XLI - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, plano e programas de trabalho que afetam, direta ou indiretamente, a política de atendimento à criança e ao adolescente;
XLII - Contribuir com a elaboração e a efetivação do Projeto Político Pedagógico;
XLIII - Orientar atividades de promoção da comunicação oral e escrita a serem desenvolvidas pelos educadores;
XLIV - Oferecer suporte as atividades em sala de aula do ensino regular e no Atendimento Educacional – AEE, de acordo com as diretrizes vigente;
XLV - Monitorar as ações implementadas por meio de instrumentos de avaliação quantitativa e qualitativa.
XLVI - Participar da elaboração e avaliação de políticas, programas e projetos do Departamento de Educação com enfoque na equidade, inclusão e proteção social.

§ 4º Compete ao Assistente Social:

I - Atuar na promoção do bem-estar social e na garantia de direitos das crianças de 0 a 5 anos e de suas famílias, fortalecendo o vínculo entre escola, família e comunidade.
II - Participar da elaboração e avaliação de políticas, programas e projetos da Secretaria de Educação com enfoque na equidade, inclusão e proteção social.
III - Realizar diagnósticos socioeducacionais para subsidiar o planejamento estratégico da rede municipal.
IV - Articular a rede intersetorial, promovendo o diálogo entre educação, saúde, assistência social, conselho tutelar e outras políticas públicas.
V - Acompanhar e assessorar as unidades escolares em casos de evasão, infrequência, negligência, violação de direitos e vulnerabilidade social.
VI - Oferecer formação e orientação técnica aos profissionais da educação sobre questões sociais que interferem no processo de ensino-aprendizagem.
VII - Contribuir para o planejamento orçamentário e para a implementação de programas sociais voltados à permanência escolar (como transporte, alimentação, uniforme e material escolar).
VIII - Produzir relatórios, pareceres e encaminhamentos sociais que fundamentem decisões administrativas e pedagógicas.
IX - Atuar na promoção do bem-estar social e na garantia de direitos das crianças de 0 a 5 anos e de suas famílias, fortalecendo o vínculo entre escola, família e comunidade.
X - Realizar entrevistas, visitas domiciliares e acompanhamentos sociais das famílias em situação de vulnerabilidade.
XI - Identificar e intervir em situações de negligência, violência doméstica, abuso ou violação de direitos da criança, acionando a rede de proteção quando necessário.
XII - Promover ações socioeducativas com famílias, abordando temas como convivência familiar, direitos da criança, cuidado e desenvolvimento infantil.
XIII - Participar da gestão democrática do CMEI, contribuindo com o planejamento e avaliação de projetos institucionais.
XIV - Incentivar a participação das famílias na vida escolar e comunitária, fortalecendo o vínculo com a instituição.
XV - Elaborar relatórios e pareceres sociais para subsidiar decisões pedagógicas e encaminhamentos intersetoriais.
XVI - Desenvolver atendimentos individuais e coletivos com alunos e famílias para compreender e intervir nas causas da evasão, repetência e baixo rendimento escolar.
XVII - Acompanhar casos de infrequência e abandono escolar, realizando busca ativa e articulação com a rede de proteção (CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, etc.).
XVIII - Promover projetos e oficinas socioeducativas sobre direitos humanos, convivência, cidadania, diversidade e prevenção de violências.
XIX - Atuar em parceria com equipe pedagógica e professores, contribuindo na compreensão dos fatores sociais que impactam o comportamento e o desempenho escolar.
XX - Fomentar ações de integração escola-família-comunidade, fortalecendo vínculos e corresponsabilidade no processo educativo.
XXI - Elaborar relatórios, pareceres e encaminhamentos técnicos, conforme a ética e as normas do Serviço Social.
XXII - Participar da construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP), inserindo a dimensão social e o compromisso com a equidade e a inclusão.
XXIII - Promover ações voltadas à permanência e sucesso escolar dos alunos, enfrentando situações de vulnerabilidade social que interferem no processo educativo.

§ 5º Compete ao Nutricionista:

I - O nutricionista responsável técnico e nutricionistas que compõe o quadro técnico, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve estar vinculado a entidade executora respeitando as diretrizes previstas na Lei nº11.947/2009 e em legislações especificas,

dentro de suas atribuições previstas na normativa do Conselho Federal de Nutrição.

II - Coordenar as ações para avaliação do estado nutricional dos alunos por meio levantamentos antropométricos.
III - Elaborar o Plano anual de Trabalho, contemplando as ações que serão adotadas para o desenvolvimento das atribuições.
IV - Planejar, monitorar e manter registro do desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional, para os alunos, envolvendo a comunidade escolar, considerando que essas devem estar integradas no processo de ensino e aprendizagem de acordo com a faixa etária, envolvendo os demais profissionais da educação, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.
V - Planejar, elaborar, acompanhar a execução e avaliar o cardápio ofertado nas escolas, considerando os alunos com necessidades especiais.
VI - Estimular a identificação de estudantes com necessidades alimentares especiais.
VII - Elaborar e/ou implementar fichas técnicas atualizadas das preparações que compõe o cardápio.
VIII - Colaborar tecnicamente com o abastecimento de gêneros alimentícios e de outros insumos da alimentação dos estudantes considerando a necessidade de elaborar as especificações e a previsão quantitativa de gêneros alimentícios e outros insumos para subsidiar o edital dos processos de aquisição. Coordenar o processo de avaliação de amostras de gêneros alimentícios. E avaliar quando demandado, a necessidade do recebimento de doações de alimentos oriundos de programas de incentivo a agricultura familiar.
IX - Articular com os agricultores familiares e empreendedores rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local e inserir esses produtos na alimentação escolar.
X - Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de teste de aceitabilidade sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimentos novos, alterações inovadoras ou para avaliar a aceitação das preparações frequentes.
XI - Assessorar o Conselho de alimentação escolar no que diz respeito a execução técnica no PNAE.
XII - Elaborar e implantar o manual de boas práticas para o serviço de alimentação escolar.
XIII - Colaborar com o recrutamento e seleção de pessoal que atue diretamente na execução da alimentação escolar.
XIV - Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios das áreas de recebimento, armazenamento, processamento, distribuição e consumo da alimentação escolar.
XV - Atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos (encontros técnicos, congressos, oficinas técnicas, seminários, entre outros) relacionados à alimentação escolar.
XVI - Contribuir com a elaboração e atualização de normas reguladoras e protocolos relacionados à alimentação escolar.
XVII - Colaborar com a formação de profissionais na área de alimentação e nutrição; e supervisionar estágios e participar de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação.
XVIII - Participar da elaboração e avaliação de políticas, programas e projetos do Departamento de Educação com enfoque na equidade, inclusão e proteção social.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3D33901E

SECRETARIA GERAL
LEI NO 1.121/2025.

Declara de utilidade pública o Lote de terras urbano nº 45/2-B-7, da planta do loteamento denominado "CHÁCARA ANAHY".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1o Fica por força desta lei, declarado de utilidade pública o Lote de terras nº 45/2-B-7, da planta do loteamento denominado "CHÁCARA ANAHY", oriundo da unificação do lote urbano nº 03, da quadra nº 02, da planta do loteamento denominado "Parque Industrial de Anahy", e lotes nº 45-2-B-2, 45-2-B-3, 45-2-B-4, 45-2-B-5, e 45-2-B-6, todos da planta do loteamento denominado "Chácara Anahy", situados dentro do perímetro urbano da cidade de Anahy/PR contendo área de 11.397,18 m², da matrícula nº 30.531 do Cartório de Registro de Imóveis de Corbélia/PR.

Art. 2o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2680C917

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.122/2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A2D249E6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.123/2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Anahy – CMDPD/Anahy, e cria o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência será executada por meio do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, composto pelas seguintes instâncias e serviços:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
II – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD;
IV – entidades de atendimento governamentais e não governamentais;
V – serviços públicos especializados no atendimento à pessoa com deficiência e suas famílias, a exemplo do CRAS, CREAS e CAPS, quando houver;
VI – rede de atenção e proteção social do Município.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/Anahy, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O CMDPD/Anahy tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da Administração Pública do Município de Anahy.

Art. 4º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 5º O CMDPD/Anahy será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência;
III – propor mecanismos de participação e controle social sobre as políticas públicas;
IV – acompanhar a execução de políticas públicas de saúde, educação, assistência, trabalho, cultura, desporto, lazer, entre outras;
V – acompanhar a proposta orçamentária do Município;
VI – acompanhar concessões de auxílios e subvenções a OSCs atuantes na área;
VII – propor modificações nas estruturas governamentais ligadas à pessoa com deficiência;
VIII – emitir pareceres, promover campanhas educativas e estudos;
IX – receber petições, denúncias e reclamações;
X – promover a realização de conferências municipais e aprovar normas de funcionamento;
XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do CMDPD/Anahy será definido em Regimento Interno próprio, incluindo regras de eleição de representantes, formação de comissões e grupos de trabalho.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 6º O CMDPD/Anahy será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 04 (quatro) representantes da sociedade civil;
II – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades diretamente ligadas à defesa de direitos da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 ano em Anahy/PR.

§ 2º Na ausência de entidades representativas de determinado segmento, a vaga poderá ser ocupada por pessoa com deficiência atuante na defesa de direitos de seu segmento.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados pelas seguintes secretarias:

I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação;
IV – Cultura, Esporte e Lazer ou outra designada pelo Executivo.

Art. 7º A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada preferencialmente em Fórum próprio, convocado pelo órgão gestor.

Parágrafo único. A entidade eleita ou pessoa física designada deverá indicar titular e suplente ao CMDPD/Anahy.

Art. 8º Os conselheiros exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução mediante nova votação.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA E APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 9º O CMDPD/Anahy escolherá entre seus membros, respeitada alternância entre segmentos, os integrantes da Diretoria Executiva, composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário(a).

Parágrafo único. O CMDPD/Anahy contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Executiva do Departamento de Ação Social do Município de Anahy.

Art. 10. O mandato da Mesa Diretiva será de 02 (dois) anos, permitida a recondução mediante nova votação.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º O FMDPD está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CMDPD/Anahy, responsável por sua deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do FMDPD integrará o orçamento geral do Município de Anahy, observando os arts. 15 a 17 desta lei.

Art. 12. O FMDPD será captador e aplicador de recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e ações específicas voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 13. Constituirão receitas do FMDPD:

I – recursos da União, Estado e Município;
II – transferências especialmente consignadas;
III – doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV – rendimentos de aplicações financeiras;
V – transferências do exterior;
VI – receitas de acordos e convênios;
VII – valores de multas administrativas específicas;
VIII – outras receitas;
IX – saldo positivo do exercício anterior.

Parágrafo único. As normas de aplicação de multas e acessibilidade serão regulamentadas por decreto do Executivo.

Art. 14. Constituirão despesas do FMDPD:

I – apoio a ações previstas em política pública;
II – projetos de pesquisa, capacitação e tecnologias assistivas;
III – manutenção e capacitação do CMDPD/Anahy;
IV – despesas com participação dos conselheiros em suas funções;
V – apoio a sistemas de diagnóstico, controle e avaliação;
VI – campanhas educativas e eventos;
VII – ações da rede socioassistencial voltadas à pessoa com deficiência.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a finalidades alheias à política de defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 15. Os recursos do FMDPD serão depositados em conta bancária específica, movimentada conforme planejamento e normas legais.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará ao CMDPD/Anahy, trimestralmente, extratos bancários e contábeis individualizados.

Art. 17. A prestação de contas dos recursos será feita pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que, após análise, enviará ao CMDPD/Anahy para aprovação, conforme termo de parceria firmado com o Município.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F62584AD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.056/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a servidora efetiva Rosinéia dos Santos, portadora do RG. 8.612.298-7/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 12023-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, que serão gozadas de: 26 de novembro à 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:837638B0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.057/2025.

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE CONVÊNIO com a SEAB/PR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Ronaldo Aparecido de Freitas, Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, portador do RG nº 5.981.369-2/PR e do CPF nº 855.672.309-82, matrícula funcional nº 10383-3, como GESTOR e o servidor Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração, portador do RG nº 9.102.893-0/PR e do CPF nº 056.567.959-77, matrícula funcional nº 12085-1, como FISCAL do TERMO DE CONVÊNIO a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Anahy/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:082BCC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 22/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, altera composição da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao Uso de Álcool e outras Drogas de Crianças e Adolescentes do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.934 de 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar composição da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao Uso de Álcool e outras Drogas de Crianças e Adolescentes do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Luiz Gustavo Souto da Silva	Conselho Tutelar
Simone Aparecida Dutra	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lídia Maria Garcia	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Ana Helena Pereira de Campos Bernardini	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 05/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 25 de novembro de 2025.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1E3CCA0A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 239 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2025.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:334D5506

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **OTAVIO AUGUSTO BORGES PRODUCAO MUSICAL**, inscrita no CNPJ sob o n° **38.124.149/0001-55**, no valor **R$ R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais),** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA "LINCOLN E AUGUSTTO" PARA A CHEGADA DO PAPAI NOEL, PROVIENTE DO RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** em conformidade com o art. 74, II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 25 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A97F23A0

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **MÉTODO ARQUITETURA E IDIOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **51.514.730/0001-41**para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 25 de Novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B18E50D0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.999/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
152 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
154 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
		Total Suplementação:	**367.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000		367.000,00
	Total da Receita:	**367.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:72D800FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.002 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.730.000,00 (um milhão e setecentos e trinta mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.1.90.11.00.00.3100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*50.000,00*
3.1.90.16.00.00.3100 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVES – PESSOAL CIVIL	*9.000,00*
3.1.91.13.00.00.3100 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*

002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.140. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00.3040 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	*1.630.000,00*
3.1.90.03.00.00.3040 – PENSÕES	*36.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das Fontes: 3100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS no valor de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais) e da Fonte 3040 Regime Próprio de Previdência Social no valor de **R$ 1.666.000,00** (um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82 º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:6D1C3D40

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 062/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 28 de novembro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: MÉDICO – 40H

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º	EGMONT FRANCISCO LOBOSCHI

Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	CAROLINE COLETTI DE CAMARGO

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 25 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:87622820

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.986 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 80/2025-PMA)

LEI Nº. 3.986 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender, mediante processo licitatório, imóvel urbano de propriedade do Município de Andirá, objeto da Matrícula nº 13.952 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá-Pr, declara a desafetação do bem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a **alienar, mediante licitação pública**, o imóvel urbano de propriedade do Município de Andirá, **objeto da matrícula nº 13.952, folha 01, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá – PR**, com área total de **16.952,30 m² (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados)**, localizado nas proximidades do **Lago Municipal** e do **Bairro Nova Andirá**, sob as coordenadas geográficas de **latitude 23°03'18" S e longitude 50°13'52" W**.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior fica desafetado de qualquer destinação pública anterior e será vendido conforme **avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis,** instituída pela **Portaria nº 18.450, de 20 de agosto de 2024.**

Art. 3º - A venda do imóvel será efetivada **por meio de licitação na modalidade Leilão**, observando-se as disposições da **Lei Federal nº**

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações correlatas.

Art. 4º - O edital de licitação deverá conter todas as informações técnicas e jurídicas do imóvel, inclusive mapa de localização, matrícula atualizada, croqui e demais elementos necessários à plena identificação do bem.

Art. 5º - O adquirente do imóvel assumirá, integralmente, **todas as despesas e responsabilidades decorrentes de eventuais remoções, deslocamentos ou adequações de redes públicas, estruturas subterrâneas, galerias, tubulações, dutos ou instalações que porventura venham a existir sob ou sobre o terreno,** bem como quaisquer outras intervenções técnicas que se façam necessárias em razão do uso futuro da área.

Parágrafo único. O Município de Andirá **não se responsabilizará por custos, indenizações ou compensações** decorrentes de obras ou adequações de infraestrutura que sejam necessárias em função da utilização ou parcelamento futuro do imóvel por parte do adquirente.

Art. 6º - O produto da venda do imóvel será destinado à **constituição de receitas para investimentos Municipais,** podendo o valor arrecadado ser aplicado em obras ou elementos públicos conforme o planejamento orçamentário vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a **praticar todos os atos necessários à execução desta Lei,** inclusive firmar instrumentos públicos, lavrar escrituras, registros, certidões, promover averbações e demais procedimentos administrativos e cartoriais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6E0D5DC4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.988 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 92/2025-PMA)

LEI Nº. 3.988 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 607.967,13 (seiscentos e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1148 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	410.000,00
3.1.91.13.00.00.1148 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1487 DIÁRIAS-CIVIL	21.467,13
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.300,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD- PSB	
3.1.91.13.00.00.1940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1148 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais); Fonte 1487 –Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde, no valor de R$ 21.467,13 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.300,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.300,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD- PSB	
3.3.90.39.00.00.1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.200,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	520.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	21.467,13	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		8.700,00
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	17.300,00	17.300,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,00	2.200,00
0035 – MELHOR EM CASA		38.300,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	520.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	21.467,13	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	47.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		8.700,00
2.062. Manter Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		17.300,00
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins.	17.300,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		38.300,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD- PSB	2.200,00	2.200,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:10B56ECE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.989 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 93/2025-PMA)

LEI Nº. 3.989 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 429.940,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.32.00.00.1482 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1482 MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00
3.3.90.39.00.00.1482 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.940,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1482 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202540340001-LUISA CANZIANI - Custeio Saúde, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.910,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		30,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	396.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.940,00	33.910,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.007. Urbanizar ruas e avenidas		33.910,00
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	33.940,00	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	120.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	276.000,00	
2.186. Manter e Proteger Animais		30,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:424303E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.642 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA GABRIELY VITORINO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A43869B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.643 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO** ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**,** referente ao período aquisitivo: 02-03-2024 a 01-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:54CAAE25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.644 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-11-2024 a 31-10-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FB23A0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ANDIRÁ - CMCA

LOCAL E DATA: Aos onze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vésper.

PRESENTES: Os conselheiros: Gleison Esneder Manicardi - Presidente Interino, Dirceu Luiz, Murilo Ferrari de Souza e Ederson Sousa Silva.

A convocação dos membros conselheiros titulares para reunião se deu para o dia 11 de novembro, prorrogado um pouco mais o tempo previsto do regimento interno do Conselho. Teve a visita da prefeita, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, que não participou, por outros compromissos. Após a sua saída, a abertura foi realizada pelo presidente interino Gleison Esneder Manicardi, cumprimentando a todos e em seguida a assinatura da lista de presença. Logo após, foi concedida a palavra para a secretária realizar a leitura da Ata da última reunião, ocorrida no dia 21 de outubro de 2025 e com a aprovação dos conselheiros foi assinada. Dando continuidade, o presidente abordou a leitura de expediente sobre a retomada da votação do Processo Administrativo nº 1209/2025 do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, passando a palavra para o segundo relator e redator, o conselheiro Murilo Ferrari Souza, no qual havia pedido vistas para analisar. O conselheiro explanou sobre o relatório que realizou, ressaltando os pontos mais importantes, seus fundamentos legais e alguns entendimentos sobre o assunto, em especial o tema 217, da Suprema Corte Federal, finalizando com o seu voto de acordo com a análise anterior, do primeiro relator, sendo favorável ao recurso voluntário. Prosseguindo a votação, o relator Ederson Sousa Silva, reafirmou o seu voto favorável ao Instituto, ponderando alguns pontos do relatório, em seguida o presidente interino, Gleison Esneder Manicardi, declamou o seu voto e manteve contrário ao pedido do Instituto, explanando em fundamentos legais e por fim, o conselheiro Dirceu Luiz, que teceu alguns comentários e sem mais delongas, votou favorável à decisão dos relatores. Dessa forma, encerrou a votação com 3 (três) votos favoráveis e 1 (um) voto ao contrário, ao pedido do Instituto. Com isso, a decisão favorável ao contribuinte e contrário à Fazenda Municipal, o recurso vai de ofício à prefeita, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho, em seu Artigo 31, parágrafo primeiro e após a aprovação do acórdão e publicação e resposta final da prefeita, segue para a intimação do contribuinte. Sendo assim, a próxima reunião ficou acordada para o dia 25 de novembro de 2025, para aprovação do acórdão e, posteriormente, as devidas providências necessárias. Não tendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a reunião, na qual foi gravada e eu Renata Cristina da Silva Bento, secretária, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada será assinada por mim e os conselheiros presentes na reunião.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:25964CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ANDIRÁ - CMCA

Acórdão nº 006/2025
Processo Administrativo: nº 1209/2025
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANDIRÁ - PARANÁ
CNPJ: 29.979.036/1376-00
Relator: Ederson Sousa Silva
Redator: Murilo Ferrari de Souza

EMENTA

TRIBUTÁRIO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INSS. PERÍODO 2022-2025. MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR. AUSÊNCIA DE EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. ATIVIDADE DE BAIXO RISCO SANITÁRIO. MERA EXISTÊNCIA DE ÓRGÃO FISCALIZADOR É INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DO FATO GERADOR. TEMA 217 DO STF (RE 588.322/RO). INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA. RECURSO ADMINISTRATIVO PROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo tributário em que o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, autarquia federal, insurge-se contra a cobrança da **Taxa de Vigilância Sanitária** referentes aos exercícios de **2022, 2023, 2024 e 2025**, instituída pela Fazenda Pública Municipal de Andirá.

Dos Fatos
Em **20 de dezembro de 2024**, o INSS protocolou **pedido de isenção** da referida taxa, argumentando que **não presta serviços de saúde ou higiene**, tampouco **fornece alimentos no estabelecimento**, de modo que **não se enquadra nas atividades sujeitas à fiscalização sanitária**.

Em **18 de julho de 2025**, o **Auditor Fiscal Municipal** solicitou esclarecimentos formais ao **Departamento de Vigilância Sanitária** sobre o enquadramento da atividade exercida pelo INSS.
Em resposta, em **23 de julho de 2025**, o **Departamento de Vigilância Sanitária Municipal** manifestou-se **expressamente pela não incidência da taxa**, declarando que:
O **CNAE 84.30-2/00** (atividades de previdência e seguridade social) é classificado como de **baixo risco**;
O **INSS não presta serviços de saúde ou higiene e não fornece alimentos**;
E que a **taxa é destinada a cobrir os custos de deslocamento e inspeção da equipe técnica**, o que **não ocorre no caso concreto**.
Assim, a própria autoridade sanitária reconheceu **a inexistência do fato gerador da taxa**.
Em **4 de agosto de 2025**, o **Auditor Fiscal Municipal**, em parecer técnico, **reconheceu a ausência de fato gerador**, mas **manteve os lançamentos já efetuados** relativos aos exercícios de **2022, 2023, 2024 e 2025**, sob o argumento de que, **à luz do art. 485 do Código Tributário Municipal de Andirá**, o prazo para apresentação de defesa seria de **30 dias a contar da notificação de lançamento**, estando, portanto, **preclusa a discussão dos exercícios anteriores**.
Ressaltou, contudo, que **não haveria mais cobrança futura**, diante do reconhecimento da **não incidência da taxa sobre o INSS**.
Em **20 de agosto de 2025**, o **INSS interpôs recurso administrativo**, reafirmando que, **se não existe fato gerador**, **não subsiste a cobrança de qualquer exercício**, visto que **a ausência de fato gerador implica nulidade absoluta do lançamento tributário**, e não mera preclusão.
Por fim, em **27 de agosto de 2025**, o **Procurador Municipal** emitiu parecer mantendo as cobranças, fundamentando-se:

No **art. 145, II, da Constituição Federal**, que autoriza os Municípios a instituírem taxas;
No **art. 78 do CTN**, que define o poder de polícia;
No **Tema 217 do STF**, que reconhece a constitucionalidade de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia;
E no **Parecer Jurídico nº 11/2018 da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná**, que reafirma a legitimidade da taxa sanitária.
Diante disso, opinou pela **manutenção das cobranças dos exercícios anteriores**, bem como pela **validade da taxa de vigilância sanitária em tese**.
.
É o breve relatório do feito.

I. FUNDAMENTAÇÃO

Da natureza jurídica das taxas e o princípio da referibilidade

A taxa é tributo que se diferencia dos impostos pela necessidade de contraprestação direta e específica do poder público.
Conforme o art. 77 do Código Tributário Nacional (CTN), constitui fato gerador da taxa: "o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição."
Já o **art. 78 do CTN** dispõe que:

"Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público, desde que haja efetivo exercício do poder de polícia pela autoridade competente."

O ponto central é que a taxa exige uma contraprestação concreta, seja pela utilização de serviço público específico, seja pelo exercício do poder de polícia.
Sem serviço prestado ou poder de polícia efetivo/potencial, não há fato gerador e, portanto, não há tributo devido.
A doutrina é unânime:
- Hugo de Brito Machado: "Quando o Estado não presta o serviço nem exerce poder de polícia, não pode exigir taxa, sob pena de violar o princípio da referibilidade." (*Curso de Direito Tributário*, 38ª ed., p. 189).
- Ricardo Alexandre: "A inexistência de relação direta entre a taxa e a atividade estatal específica descaracteriza o tributo, tornando-o inconstitucional." (*Direito Tributário Esquematizado*, 16ª ed., p. 285).
Ocorre, entretanto, que conforme dispõe o **art. 285 do Código Tributário Municipal de Andirá**, o fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária é a **efetiva ou potencial atuação do poder de polícia municipal** sobre as atividades que possam representar risco à saúde pública, abrangendo estabelecimentos **extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços** que **fabriquem, manipulem, armazenem ou comercializem alimentos, produtos de higiene, cosméticos, medicamentos, ou que exerçam atividades que possam afetar a salubridade e o bem-estar da coletividade**.
No entanto, **o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses, uma vez que **não exerce atividade de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços voltados à saúde, higiene ou alimentação**, limitando-se ao **atendimento administrativo previdenciário**.
Assim, **não há fato gerador**, na forma do art. 285 do CTM, uma vez que **inexiste o exercício, efetivo ou potencial, do poder de polícia sanitária**. A autarquia é classificada como **atividade de baixo risco**, inclusive conforme reconhecido pelo próprio **Departamento de Vigilância Sanitária Municipal**, o que **dispensa a inspeção para fins de licenciamento sanitário**.
Nesse contexto, a cobrança da taxa viola o princípio da **estrita legalidade tributária** e o **princípio da referibilidade**, pois **não há contraprestação nem situação fática que justifique a incidência tributária**. A jurisprudência consolidada do STF e do STJ reforça que **não se pode exigir taxa sem a ocorrência do fato gerador ou sem o exercício concreto ou potencial do poder de polícia** (STF, RE 576.321/PR, Tema 190; STJ, REsp 1.111.124/SP).

2. Da ausência de fato gerador e da inexistência de contraprestação

A manifestação do **Departamento de Vigilância Sanitária Municipal**, datada de **23/07/2025**, é inequívoca ao declarar que:

O **INSS é de baixo risco sanitário**;
Não presta serviços de saúde ou higiene;
Não fornece alimentos;
E que a **taxa visa custear o deslocamento da equipe de inspeção**, o que **não ocorre no caso concreto**.

Dessa forma, **não há exercício de poder de polícia sanitária** nem **serviço prestado ou colocado à disposição**, configurando a **inexistência do fato gerador da taxa**.
A cobrança, portanto, carece de fundamento jurídico, violando os **arts. 77 e 78 do CTN**, bem como o **art. 145, II, da Constituição Federal**.
O **STF**, na **Súmula 545**, já estabeleceu que as taxas **devem ter correlação direta com o serviço prestado ou posto à disposição**.

Da mesma forma, o **RE 576.321/PR (Tema 190 de repercussão geral)** fixou que: "Não pode o ente público exigir taxa se o serviço não é prestado ou colocado à disposição do contribuinte."
O **STJ**, no **REsp 1.111.124/SP**, reforçou que: "A taxa de fiscalização sanitária somente é devida quando houver efetivo ou potencial exercício do poder de polícia. Inexistindo essa possibilidade, inexiste o fato gerador."
Assim, a **própria administração municipal**, por meio de seus órgãos técnicos, **reconheceu a ausência do fato gerador** - o que invalida qualquer cobrança, inclusive as anteriores.
Não há falar, portanto, em preclusão administrativa (art. 485 do CTM), pois a nulidade do lançamento **decorre de ausência de fato gerador**, e **não de decurso de prazo processual**.
3. Da inaplicabilidade do art. 146 do CTN e do art. 485 do CTM

O **Auditor Fiscal** baseou-se no **art. 485 do CTM de Andirá** e no **art. 146 do CTN**, alegando que, mesmo reconhecida a ausência de fato gerador, as cobranças anteriores estariam preclusas por decurso do prazo para impugnação.
Todavia, trata-se de equívoco interpretativo.

O **art. 146 do CTN** aplica-se apenas aos casos em que há **mudança de critério jurídico**, e não quando se verifica a **inexistência do próprio fato gerador**.
A **nulidade absoluta** de um lançamento tributário **não se convalida pelo decurso de prazo**, pois **não há obrigação tributária válida** a ser discutida.
Hugo de Brito Machado ensina: "Quando se verifica a inexistência do fato gerador, o lançamento é nulo de pleno direito, não se tratando de revisão de critério jurídico, mas de reconhecimento da inexistência da obrigação tributária." (*Curso de Direito Tributário*, 38ª ed., p. 205).
Dessa forma, mesmo que o contribuinte não tenha impugnado tempestivamente os lançamentos anteriores, **a ausência de fato gerador invalida todo o crédito tributário**, por ausência de suporte legal.

4. Da analogia com o ICMS e da inaplicabilidade prática da taxa

A constitucionalidade em tese da taxa não implica sua aplicabilidade automática a todos os contribuintes.
Por analogia, o **ICMS** é imposto constitucionalmente válido, mas **só incide quando há circulação jurídica de mercadorias**.
Sem venda, **não há fato gerador**.
No caso concreto, o **INSS**:
Não exerce atividade de saúde, higiene ou alimentação;

Não sofre inspeção sanitária;

E **não está sujeito ao poder de polícia sanitária**.

Logo, **a taxa é constitucional em tese**, mas **inaplicável ao caso concreto** - exatamente como ocorre com o ICMS nas hipóteses em que não há circulação de mercadorias.

5. Do RE 220.316/MG e dos limites de sua aplicação
O **RE 220.316/MG**, relatoria do **Ministro Ilmar Galvão**, reconheceu a **constitucionalidade das taxas de localização, funcionamento e vigilância sanitária**, mas **ressalvou** que elas só podem ser exigidas **quando há poder de polícia efetivo ou potencial**.
O precedente não legitima cobranças **sem fato gerador**, especialmente quando o próprio órgão técnico da Prefeitura reconhece **não exercer fiscalização** sobre o contribuinte.
Assim, o RE 220.316/MG **não se aplica para justificar a cobrança do INSS**, pois **não há atuação do poder de polícia nem serviço prestado**.

VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

A **Taxa de Vigilância Sanitária** é constitucional em tese, mas sua cobrança depende da **ocorrência de fato gerador**, isto é, do exercício efetivo ou potencial do poder de polícia sanitária;
O **INSS** exerce atividade **de baixo risco**, **dispensada de inspeção**, e **não presta serviços de saúde, higiene ou alimentação**;
O próprio **Departamento de Vigilância Sanitária Municipal** reconheceu a **inexistência do fato gerador**;
O **Auditor Fiscal** reconheceu a mesma inexistência, mas manteve os lançamentos pretéritos, indevidamente;
A invocação do **art. 146 do CTN** e do **art. 485 do CTM** não se aplica, pois **nulidade do lançamento por ausência de fato gerador não se convalida com o tempo**;
A cobrança da taxa, sem contraprestação e sem exercício de poder de polícia, **viola os arts. 77 e 78 do CTN e o art. 145, II, da Constituição Federal**;
Precedentes do **STF (RE 220.316/MG; RE 576.321/PR)** e do **STJ (REsp 1.111.124/SP)** confirmam que **não se pode cobrar taxa sem serviço prestado ou poder de polícia exercido**.
Assim, **todos os lançamentos referentes aos exercícios de 2022 a 2025 são nulos**, por ausência de fato gerador.

É como **VOTO.**

VOTO DE VISTA DO REDATOR

A controvérsia central posta à apreciação deste Colegiado reside na análise da existência ou não do fato gerador apto a ensejar a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária sobre a agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Município de Andirá/PR, especificamente no período compreendido entre 2022 e 2025. O cerne da questão gravita em torno da interpretação do alcance da atuação do poder de polícia e sua imprescindível materialização para a validade da exação, em face da classificação da atividade do INSS como de "baixo risco sanitário" e da ausência de qualquer fiscalização individualizada no período em tela.

A discussão em apreço encontra-se pacificada pela Suprema Corte Federal, em sede de repercussão geral, por meio do julgamento do Recurso Extraordinário nº 588.322/RO, Relator Ministro Gilmar Mendes, **Tema 217**, cuja tese vinculante foi firmada nos seguintes termos:
"É constitucional taxa de renovação de funcionamento e localização municipal, desde que ***efetivo o exercício do poder de polícia****, comprovado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício."*
Esta tese é a pedra angular para a solução da presente lide. Ela estabelece uma condição *sine qua non* para a constitucionalidade da taxa decorrente do exercício do poder de polícia: **a comprovação do efetivo exercício deste poder**. É imperioso destacar que a Suprema Corte, ao fixar esta tese, realizou uma crucial distinção entre a mera "**existência de órgão e estrutura competentes**" e o "**efetivo exercício do poder de polícia**".

A *ratio decidendi* do Ministro Gilmar Mendes, no voto condutor, é clara ao repudiar a ideia de que a simples manutenção de uma estrutura burocrática, ainda que potencialmente apta à fiscalização, seja suficiente para justificar a cobrança da taxa. O Ministro enfatizou que a atividade do poder de polícia, para fins de cobrança de taxa, deve ser concreta, mensurável e individualizável, demonstrando a atuação estatal em benefício ou prejuízo direto do contribuinte. Não se coaduna com a Constituição Federal a cobrança de um tributo que não encontra respaldo em uma atuação real do Estado.
No caso específico do INSS em Andirá, PR, a documentação anexada aos autos, bem como a ausência de prova em sentido contrário por parte do Município, demonstra que:

2.1. A atividade primária do INSS é de natureza administrativa (atendimento ao público, processamento de requerimentos previdenciários e assistenciais).
2.2. Não há, na presente atividade, manipulação de produtos ou substâncias que gerem risco sanitário elevado ou que demandem vigilância constante.
2.3. Não há qualquer registro de fiscalização, inspeção, notificação ou qualquer outro ato de poder de polícia individualizado e específico direcionado à agência do INSS no período de 2022 a 2025.

Assim, embora o Município de Andirá possa, de fato, possuir um Departamento de Vigilância Sanitária com órgão e estrutura, minimamente competentes, o que se verifica é a completa ausência de efetivo exercício do poder de polícia sobre a unidade do INSS. A cobrança, portanto, carece de um de seus pressupostos mais fundamentais, conforme a exegese do STF.

A natureza jurídica da taxa é de tributo vinculado, conforme preceitua o art. 145, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 77 do Código Tributário Nacional (CTN). A taxa se caracteriza pela retribuição a um serviço público específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, ou pelo exercício regular do poder de polícia. A distinção é crucial: enquanto o imposto é tributo não vinculado, a taxa exige a contraprestação estatal como fato gerador.

O conceito de "contraprestação" no âmbito da taxa de polícia deve ser compreendido como uma atuação estatal que se volte, de maneira direta e específica, sobre o contribuinte, exercendo sua função fiscalizadora. Não se trata de uma atuação genérica da administração, mas sim de uma atividade que repercuta na esfera jurídica do sujeito passivo.

No caso do INSS, que desempenha uma atividade classificada como de "baixo risco sanitário", a ausência de qualquer registro de fiscalização, inspeção ou controle por parte do Município de Andirá no período de 2022 a 2025 é eloquente. Não se vislumbra qualquer ato de "contraprestação" por parte da municipalidade. O Município não logrou êxito em comprovar um único ato de exercício de poder de polícia que justifique a cobrança da taxa em relação à apelante. Não houve sequer o "colocar à disposição" de um serviço individualizado, uma vez que a atividade do INSS é inócua sob a ótica sanitária, como se confirma pelo parecer da vigilância sanitária em anexo (fls. 11).

A mera existência de uma estrutura fiscalizadora, sem sua correspondente atuação concreta e direcionada, transforma a taxa em um tributo com característica de imposto, o que é vedado pela Constituição Federal. Em outras palavras, sem a efetiva atividade estatal, inexiste o fato gerador da taxa, resultando na manifesta violação ao disposto no art. 145, inciso II, da Carta Magna.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é assente no sentido de rechaçar a tese de que a mera potencialidade do exercício do poder de polícia seria suficiente para a cobrança de taxa. A Suprema Corte tem, sistematicamente, invalidada exações que se baseiam em um exercício presumido ou potencial do poder de polícia, exigindo a concretude da atuação estatal.

Nesse sentido, a análise dos precedentes do STF reforça a interpretação adotada:

Recurso Extraordinário 1. Repercussão geral reconhecida. 2. Alegação de inconstitucionalidade da taxa de renovação de localização e de funcionamento do Município de Porto Velho. 3. Suposta violação ao artigo 145, inciso II, da Constituição, ao fundamento de não existir comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. 4. O texto constitucional diferencia as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia daquelas de utilização de serviços específicos e divisíveis, facultando apenas a estas a prestação potencial do serviço público. 5. A regularidade do exercício do poder de polícia é imprescindível para a cobrança da taxa de localização e fiscalização. 6. **À luz da jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal, a existência do órgão administrativo não é condição para o reconhecimento da constitucionalidade da cobrança da taxa de localização e fiscalização, mas constitui um dos elementos admitidos para se inferir o efetivo exercício do poder de polícia, exigido constitucionalmente. Precedentes**. 7. O Tribunal de Justiça de Rondônia assentou que o Município de Porto Velho, que criou a taxa objeto do litígio, é dotado de aparato fiscal necessário ao exercício do poder de polícia. 8. Configurada a existência de instrumentos necessários **e do efetivo exercício do poder de polícia**. 9. É constitucional taxa de renovação de funcionamento e localização municipal, **desde que efetivo o exercício do poder de polícia**, demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício, tal como verificado na espécie quanto ao Município de Porto Velho/RO 10. Recurso extraordinário ao qual se nega provimento.
(RE 588322, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 16-06-2010, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00885 RTJ VOL-00224-01 PP-00614 RIP v. 12, n. 63, 2010, p. 243-255 RT v. 99, n. 902, 2010, p. 149-157)

Nesta mesma linha, os precedentes do TJ/RS reforçam a interpretação adotada:

RECURSO INOMINADO. SEGUNDA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE ENCANTADO . TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO. **AUSÊNCIA DE EFETIVO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA. MERA EXISTÊNCIA DE ÓRGÃO FISCALIZADOR OU ADMINISTRATIVO É INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DO FATO GERADOR**. 1. A taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento ou exercício de atividades, cobrada no Município de Encantado está prevista nos artigos 56 e 58 do Código Tributário Municipal. 2. O artigo 145, II da Constituição Federal aponta que as taxas apenas podem ser cobradas em razão do exercício pelo poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos, sendo que a utilização dos serviços pode ser efetiva ou potencial. Outrossim, os serviços devem ser específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte. Por fim, e para evitar *bis in idem*, não se admite que taxas tenham a mesma base de cálculo dos tributos. O Código Tributário Nacional, em seus artigos 77, 78 e 79, disciplina a matéria em consonância com a Constituição Federal. 3. Desse modo, **a instituição e cobrança de taxas dependem da caracterização do exercício de poder de polícia, sendo este o fato gerador ensejador da incidência tributária**. No presente caso, o fato gerador apontado e lei? É a existência na estrutura administrativa do município, de órgão e servidores com atribuições de fiscalização no exercício regular de seu poder de polícia?. Contudo, a compreensão constitucional e legal da matéria impede que a mera existência de órgão de fiscalização ou ente administrativo seja suficiente para caracterizar o fato gerador, redundando em inconstitucionalidade. 4**. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, em regime de repercussão geral, no RE 588322 - Tema 217:? É constitucional taxa de renovação de funcionamento e localização municipal, desde que efetivo o exercício do poder de polícia, demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício**? . 5. **Com isso, a mera existência de órgão fiscalizador não permite a cobrança da taxa, mas a existência desse órgão é imperiosa a fim de caracterizar o efetivo poder de polícia**. Conforme artigo 145, II da Constituição Federal **o poder de polícia precisa ser efetivo**, **não bastando a potencialidade**, esta permitida apenas quando a taxa decorrer da utilização de serviços públicos. 6 . No presente caso, a cobrança a taxa não decorre de nenhum efetivo poder de polícia, não tendo o ente público demonstrado nenhuma ação nos exercícios em que constituído o crédito tributário exigido. RECURSO DO RÉU DESPROVIDO. UNÂNIME.
(TJ-RS - Recurso Cível: 71009988031 RS, Relator.: Daniel Henrique Dummer, Data de Julgamento: 30/07/2021, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Data de Publicação: 11/08/2021)

RECURSO INOMINADO. SEGUNDA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. MUNICÍPIO DE ENCANTADO. TRIBUTÁRIO . TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMEMENTO. **AUSÊNCIA DE EFETIVO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA. MERA EXISTÊNCIA DE ÓRGÃO FISCALIZADOR OU ADMINISTRATIVO É INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DO FATO GERADOR.** SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO INOMINADO DESPROVIDO.
(TJ-RS - Recurso Cível: 71009988072 RS, Relator.: José Luiz John dos Santos, Data de Julgamento: 30/08/2021, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Data de Publicação: 16/09/2021)

A Municipalidade, ao fundamentar a cobrança na mera existência de um órgão e na "potencialidade" de fiscalização, incorre em erro interpretativo que foi reiteradamente corrigido pelo STF. O "exercício regular" do poder de polícia não se confunde com a sua mera existência ou com a possibilidade abstrata de sua ocorrência.

Eventual argumento de preclusão administrativa, que poderia ser suscitado pela municipalidade em outras esferas, não encontra guarida no presente caso, ante a natureza da nulidade que permeia o lançamento tributário. A discussão aqui não se refere a vícios formais ou a meras irregularidades que poderiam ser convalidadas ou sanadas por inércia processual. Trata-se, isto sim, de uma nulidade absoluta de direito material, consubstanciada na ausência do próprio fato gerador da obrigação tributária.

Conforme o Código Tributário Nacional (CTN), a obrigação tributária nasce da ocorrência do fato gerador, definido em lei. No caso da taxa de polícia, o fato gerador é o exercício regular do poder de polícia. A ausência de "efetivo exercício" implica a inexistência do fato gerador. Não havendo fato gerador, não há obrigação tributária. E o lançamento, ato administrativo que formaliza a exigência do crédito, não pode criar o fato gerador, apenas o declara e o constitui.

Assim, um lançamento tributário que se baseia em um fato gerador inexistente é nulo de pleno direito desde sua origem. Essa nulidade não se submete à preclusão, pois constitui um vício insanável que afeta a própria substância do ato. A validade da obrigação tributária é questão de ordem pública, não sujeita à disponibilidade das partes ou a prazos preclusivos para ser questionada. O Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná nº 11/2018 (fls. 51/59), embora não vinculante a este Conselho, corrobora tal entendimento ao afirmar que a ausência de pressuposto material do tributo configura nulidade absoluta insuscetível de convalidação por decurso de prazo.

Ainda que a Súmula 545 do STF trate da distinção entre preços públicos e taxas, o princípio geral implícito é que a natureza jurídica do tributo e seus requisitos constitucionais/legais são imperativos. A materialidade do fato gerador é o alicerce da exigibilidade. No presente caso, a ausência de efetivo exercício do poder de polícia desvirtua a própria natureza da exação, impedindo que ela seja validamente considerada uma taxa.

A interpretação da Taxa de Vigilância Sanitária à luz do Tema 217 do STF dialoga diretamente com diversos princípios constitucionais tributários:

2.4. Estrita Legalidade Tributária (Art. 150, I, CF/88): Este princípio exige que a cobrança de tributos seja feita em conformidade com a lei. Não basta a lei que institui a taxa; é preciso que o fato gerador, tal como definido pela Constituição e pela lei interpretadas pelo STF, se

materialize. A ausência de efetivo exercício do poder de polícia descaracteriza o fato gerador legalmente previsto, violando a estrita legalidade.
2.5. Princípio da Referibilidade: A taxa, por sua natureza vinculada, deve ser "referível" a uma atuação estatal específica e individualizada em relação ao contribuinte. Não pode ser um mero instrumento arrecadatório disfarçado de taxa. A falta de efetivo exercício do poder de polícia rompe essa referibilidade, tornando a exação um mero "custo" imposto sem a devida contrapartida.
2.6. Proporcionalidade: A cobrança de uma taxa de vigilância sanitária em sua plenitude, para uma atividade de baixo risco que não demanda qualquer fiscalização, ou para a qual não há comprovação de fiscalização, revela-se desproporcional. A intensidade do encargo tributário deve guardar relação com a intensidade da atuação estatal. A ausência total de atuação, portanto, não pode justificar qualquer encargo.
2.7. Isonomia Tributária (Art. 150, II, CF/88): Tratar igualmente contribuintes em situações desiguais viola a isonomia. A cobrança da mesma taxa sobre um estabelecimento de alto risco (que recebe fiscalizações constantes e efetivas) e sobre uma agência do INSS de baixo risco (que não recebe fiscalização alguma) constitui manifesta quebra do princípio isonômico. A distinção de fato (baixo risco e ausência de fiscalização) exige um tratamento tributário diferenciado.
2.8. Segurança Jurídica: A adesão à tese vinculante do Tema 217 do STF é fundamental para a segurança jurídica e para a previsibilidade do sistema tributário. A insistência na cobrança de uma taxa em desconformidade com o entendimento da mais alta Corte do país gera incerteza e litígios desnecessários, onerando tanto o contribuinte quanto a administração pública.

A aplicação desses princípios reforça a conclusão de que a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária do INSS, no caso em análise, é flagrantemente inconstitucional e ilegal.

Diante do exposto e em consonância com a jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal, notadamente o Tema 217 (RE 588.322/RO), entendo que a pretensão recursal do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) merece acolhimento integral.

A fundamentação legal e constitucional é robusta ao demonstrar que a mera existência de um órgão ou estrutura municipal apta ao exercício do poder de polícia é condição necessária, mas não suficiente, para a caracterização do fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária. **É imprescindível o efetivo exercício do poder de polícia, materializado em uma atuação concreta, específica e individualizada sobre o contribuinte, o que não restou comprovado pelo Município de Andirá em relação à agência do INSS para os exercícios de 2022 a 2025.**

A atividade do INSS, por sua natureza administrativa e de baixo risco sanitário, somada à ausência de qualquer registro de fiscalização municipal, implica a inexistência de contraprestação por parte do Município, rompendo o nexo causal e violando os princípios da referibilidade, proporcionalidade e isonomia tributária, além da estrita legalidade. A nulidade da cobrança, por ausência de fato gerador, é absoluta e não se sujeita a preclusão administrativa.

Pelo exposto, este Relator VOTA no sentido de CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo INSS e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para:
1. Declarar a inexigibilidade da Taxa de Vigilância Sanitária lançada pelo Município de Andirá/PR sobre a agência do INSS para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.
2. Determinar o cancelamento dos respectivos lançamentos tributários.
3. Determinar a restituição de eventuais valores já pagos a este título pelo INSS, devidamente atualizados pela taxa SELIC, desde a data do pagamento indevido.
É como **VOTO**.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário do Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá - CMCA, pela maioria dos votos, em julgar PROCEDENTE o recurso voluntário do Processo Administrativo nº 1209/2025, ressaltado que a decisão é especificamente ao Instituto Nacional do Seguro Social.
Participaram do julgamento os Conselheiros: Gleison Esneder Manicardi- Presidente Interino, o relator Ederson Sousa Silva, o redator Murilo Ferrari Souza e o conselheiro Dirceu Luiz.

Andirá, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D956BDCF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.429 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 08 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MITROVINI NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 02/12/2024 a 01/12/2025. (O servidor terá direito a descansar 25 dias por ter 08 faltas injustificadas no período aquisitivo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:208A373F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2025.
HOMOLOGADO DIA: 25/11/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER O POÇO MAJOR.

RESULTADO: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, CNPJ 46.138.319/0001-89, Valor total: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

Andirá, 25 de novembro de 2025

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A2B8EE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 27/11/2025 às 08h30 do dia 11/12/2025. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/12/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS:
https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Divisão de Licitação Rua Coronel Marçalo, nº 151 – Centro CEP 83370-010 – Antonina – PR

Cel.: (41) 9200-7419

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:84884BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, em cilindros, destinado ao Hospital Sílvio Bittencourt de Linhares e às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Antonina/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 27/11/2025 às 08h30 do dia 12/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:12/12/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Divisão de Licitação Rua Coronel Marçalo, nº 151 – Centro CEP 83370-010 – Antonina – PR
Cel.: (41) 9200-7419

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:17E337A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0020-58
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços N°003/2025 – Processo Administrativo N° 009/2025 – Pregão 003/2025, para aquisição de Escavadeira Hidraulica Tipo 4 Marca CASE, Modelo CX220C S2.
VALOR: R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:2E1C6302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 27/11/2025 às 08h30 do dia 11/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:11/12/2025 às 09h00
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter

informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:D3F1CC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2.025 -- DEMITIR/EXONERARA(O) SERVIDOR(A) A PEDIDO,HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA,DO EMPREGO PÚBLICO AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS- CLT,MATRICULA Nº 6226

PORTARIA Nº 519/2.025, de 24 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 8055/2025, de 24/11/2025,

Resolve:

Demitir/Exonerara(o) Servidor(a) a pedido,**HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA,**do emprego público **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS- CLT,MATRICULA Nº6226**, considerando o Protocolo nº 8055/2025 , **em 24/11/2025.**

Declarar vago oemprego público **de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - CLT**,**no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E7C0BA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SÔNIA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 005/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023, firmado em 23/10/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e execução do Acordo de Cooperação nº 005/2023 com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a destituição do servidor Douglas da Silva Francisco, passando a fazer parte como Secretária a servidora RAFAELA PINHEIRO SOARES ALVES, inscrita no CPF sob nº 055.171.439-54, nos termos da Portaria nº 1.156/2025, de 14/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***SÔNIA MARIA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal	Presidente da Rede de Combate ao Câncer

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:DE40F9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 239/2025

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Ficam **PROMOVIDOS, para o nível superior ao que pertencem**, a partir de 1º de novembro de 2025, os servidores a seguir relacionados:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL

Deivid Souza Silva	Motorista Socorrista	10-H
Fernando Cleiton de Souza Ormundo	Motorista Socorrista	10-H
João Luiz Freire de Carvalho	Motorista de Ônibus	08-O
José Vidal	Motorista Socorrista	10-H
José Wilhans Nunes Monteiro	Motorista Socorrista	10-H
Luciano Barbosa de Souza	Motorista Socorrista	10-H
Rafael Gustavo Martioli	Motorista Socorrista	10-H
Regina Tânia Scalco Adriano	Técnico em Enfermagem	16-D
Thais Mara Lopes	Oficial Administrativo	12-E
Vagner Rodrigo da Silva	Motorista Socorrista	10-H
Vanessa Peixoto	Oficial Administrativo	12-E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84A1D235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2025

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE R$ 445.138,46 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e no Art. 4º, da Lei n. 3.381 de 24/11/2025.

D E C R E T A

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 445.138,46 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

Programática	Descrição	Valor
08.001.14.422.0021.1021	**INVESTIMENTOS SECRET DA MULHER, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	445.138,46
	TOTAL	**445.138,46**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em 31.12.2024 da fonte 1001-Livre de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6C8C918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 1.351/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **NADIESKA CAROLINE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 12.746.401-4 - SESP/PR e CPF nº 091.683.669-06, nascida aos 28/03/1994, em Astorga - PR, residente e domiciliada na Gleba Banco da Terra Guarujá, Chácara Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-05**, a partir de 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6DA5F950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2025

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS para o exercício de 2026 e 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025, Ata 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Astorga, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 e 2027.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 25 de novembro de 2025.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7A78E003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/2025

SÚMULA:Aprova o Protocolo do Serviço de Proteção Social Básica (SCSB) no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos do município de Astorga/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025, Ata 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Protocolo do Serviço de Proteção Social Básica (SPSB) no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos do Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 25 de novembro de 2025.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:23ACD86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2025

SÚMULA:Aprova o Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do município de Astorga/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025, Ata 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)do Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 25 de novembro de 2025.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FFC72ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2025

SÚMULA:Aprova o Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais do município de Astorga/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025, Ata 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciaisdo Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 25 de novembro de 2025.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CM**AS**

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F5295D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/2025

SÚMULA:Aprova o Protocolo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Astorga/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025, Ata 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Protocolo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)do Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 25 de novembro de 2025.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F708D01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 858/2025

PORTARIA N.º 858/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Designa as servidoras abaixo listadas para comporem a Comissão Especial da Análise de Documentos do Edital da Chamada Pública da Agricultura Familiar, com as atribuições de avaliar os documentos definidos no Edital.

MÔNICA KAPP GENARI – Matrícula nº 47369
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA – Matrícula nº 41931
VIVIANE MILLIORIN – Matrícula nº 42471

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:1926FE09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 859/2025

PORTARIA N.º 859/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 29049/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **CRISLAINE SANTANA SILVA**, registrada na matrícula n.º 542018, ocupante do cargo de "Pss – Trabalhador Em Educação - Educador".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 25.11.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6A09EF99

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 159/2025
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SMART TV 98 POLEGADAS.
Valor Global: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 24/11/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 24 de novembro de 2025

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:699330CC

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 38/2025
Dispensa de Licitação nº 10/2025
A Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o parecer jurídico favorável à medida,
RESOLVE:
ANULAR o presente procedimento de **Dispensa de Licitação**, por motivo de vício insanável, consistente na realização da sessão pública antes da data prevista no aviso de dispensa, conforme apontado no memorando jurídico constante nos autos.
Tal irregularidade compromete a legalidade e impede a convalidação do processo, motivo pelo qual se torna necessária sua anulação para resguardar a regularidade administrativa.
Publique-se e providencie-se o arquivamento do presente processo, com as devidas anotações no sistema.
Balsa Nova, 25 de novembro de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2C3CDA00

GABINETE
DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade da Chamada Pública 010/2024".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O. Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 879/2015, que dispõe sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para provimento do cargo de **"TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR"** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 010/2024, homologado em 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.11.2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:56597D73

GABINETE
LEI Nº 1469/2025

LEI Nº 1469/2025

Súmula: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinado a inclusão de Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.48.00.00			Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	R$	6.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.400,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente projeto de lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.400,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.400,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este projeto de Lei, fica reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2208, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este projeto de lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025 na Ação Orçamentaria 2208, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D86E4BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **12/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 0530/2025 – PROTOCOLO Nº 24.640.733-8, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO COM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARA FOMENTAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO "PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS" INSTITUÍDO PELA LEI Nº21.760/2023 E REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº7.627/2024**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de novembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 25 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:385B1C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 14.280.759/0001-80.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 32/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC ANVISA nº 222/2018 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA..

VALOR: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:25/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DCCD2C6B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor dos fornecedores mencionados abaixo - OBJETO**: CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO CROCHÊ 2025", FORNECENDO ESTRUTURA COM SOM COMPLETO, GRIDE TRELIÇA, PASSARELA, DJ E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS PARA O EVENTO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..
Pelo **VALOR TOTAL DE R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Fornecedor: PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 49.533.988/0001-43 Endereco: DAS TIPUANAS, 278 Bairro: JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA Cidade: CAMPO MOURÃO-PR CEP: 87301330
Fornecedor: TONY SOM E LUZ LTDA - CNPJ: 43.668.108/0001-60 Endereco: Castelo Branco, 161 Bairro: MORADA DO SOL Cidade: Japurá-AM CEP: 87225000

BARBOSA FERRAZ, PR – 14/11/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente De Contratação
Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 34/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FF48EC8C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor das empresas abaixo relacionadas - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E STAND PARA O EVENTO COMEMORATIVO DA "EXPO CROCHÊ 2025", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
PELO **VALOR TOTAL DE** R$ 45.788,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

Fornecedor: LOCACOES RTJ LTDA - CNPJ: 50.449.190/0001-05 Endereco: AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 4392 Bairro: JD. HIGIENOPOLIS Cidade: MARINGA-PR CEP: 87060350
Fornecedor: PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 49.533.988/0001-43 Endereco: DAS TIPUANAS, 278 Bairro: JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA Cidade: CAMPO MOURÃO-PR CEP: 87301330
BARBOSA FERRAZ, PR – 14/11/2025.
HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 35/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E3275F7A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 36/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, Art. 86 § 2º; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor PARANA EQUIPAMENTOS SA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 76.527.951/0001-85, com sede/domicílio na(o) Rodovia Br-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, ORIUNDA DO PROCESSO N° 015/2025 PREGÃO SRP N° 008/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 350/2025 – SEAB.**
Pelo **VALOR DE R$ 2.405.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinco mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 25/11/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 36/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2EF87D9C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 37/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, Art. 86 § 2º; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor das empresas abaixo mencionadas - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS E UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025, ORIUNDA DO PROCESSO N° 44294/2025 PREGÃO SRP N° 97/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 350/2025 – SEAB.**
PELO **VALOR TOTAL DE** R$ 1.327.000,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil reais).

FORNECEDOR
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 75.902.833/0001-47, com sede/domicílio na(o) Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto - 133 - Jardim Alvorada, cep: 87.308-447, Campo Mourão - PR
YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 22.087.311/0001-72, com sede/domicílio na(o) Rua Alcides

Valentino Zanella, nº 540, bairro Rondinha, cep: 83.607-312, Campo Largo – Pr

BARBOSA FERRAZ, PR – 24/11/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente De Contratação
Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 37/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:05253BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº2.786/2025.

LEI nº2.786/2025.

EMENTA: Denomina "Praça Joaquim Bueno", a Praça Pública em frente à Casa da Cultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Carlos Rosa Alves**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominado **"PRAÇA JOAQUIM BUENO"**, a Praça Pública localizada em frente à Casa da Cultura de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, anexa ao Paço Municipal.

Art. 2º - A denominação destina-se atribuir uma homenagem ao Senhor Joaquim Bueno, popularmente conhecido por todos como Joaquim da Patrola, que por longos anos de sua vida se dedicou ao serviço público em nossa cidade, desbravando muitas estradas no início da colonização da cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação de placa indicativa com o nome ora atribuído, em local visível na referida Praça Pública.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de novembro 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:EF51124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2025

PORTARIA N° 613/2025
De: 25/11/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Lucimar Adami Cafisso ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 24 de novembro de 2025, **LUCIMAR ADAMI CAFISSO, matrícula 501751,** ocupante do cargo efetivo de **Contador (a)**, admitido (a) em 01/05/2003 pelo concurso público Edital nº 001/2001, nomeada pelo Decreto nº 025/2003 de 01 de maio de 2003.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 24 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de novembro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF06D751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
LEI Nº 894/ 2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.176.766,67** (Cinco milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00240 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2007 Manutenção do Departamento Jurídico
00510 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00
00520 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 7.000,00

03.092.0002.2008 Manutenção Assessoria Jurídica
00670 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2010 Manutenção do Departamento de Administração
01020 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
01040 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.128.0004.2-015 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01540 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01680 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00
01750 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2020 Manutenção do Departamento de Tributação
01990 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02760 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 190.000,00
02770 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00
02810 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 59.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6047 Manutenção do Conselho Tutelar
03700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
03710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00

08.243.0006.6048 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00
03840 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 8.000,00

08.244.0006.2053 Manutenção do Bem Estar Social
04220 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

08.244.0006.2057 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04540 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1008 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
04990 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
05004 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 819 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.615.466,67

20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05060 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05250 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 4.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2082 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05870 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.000,00
05880 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.300,00
05930 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

15.843.0009.2084 Amortização com a Agência de Fomento Paraná
06120 – 4.6.90.71.00.00 – 00 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 15.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2085 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06310 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 165.000,00
06320 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 45.000,00

26.782.0009.2089 Departamento de Serviços Rodoviários
06540 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
06830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
07020 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00
07170 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 25.000,00

12.361.0012.2101 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07670 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

12.365.0012.2105 Manutenção C.M.E.I
07960 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 5.000,00
07970 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00
07980 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Contribuições Patronais R$ 7.000,00
08080 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 38.000,00
08150 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 35.000,00

12.365.0012.2106 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08210 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 180.000,00
08230 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 32.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2119 Manutenção do Departamento de Esportes
08940 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00
TOTAL...R$ 5.176.766,67

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 – Impostos Sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis – Principal R$ 30.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cota Mensal – Principal R$ 149.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal R$ 280.000,00

2.4.2.2.99.01.09.00.00.00.00 – Convênio – Aquisição de Equipamentos Rodoviários R$ 3.615.466,67
TOTAL DE EXCESSO...R$ 4.074.466,67

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00170 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2005 Controladoria Interna
00360 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2007 Manutenção do Departamento Jurídico
00610 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.300,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2010 Manutenção do Departamento de Administração
00970 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 14.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2014 Manutenção do Departamento de Licitação
01410 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01690 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Manutenção de Veículos – Saúde
02670 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 50.000,00
02690 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03310 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

10.305.0005.2042 Vigilância Epidemiológica
03480 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2-064 Fundo Garantidor
05010 – 3.3.90.27.00.00 – 00 – 000 – Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, seguros e Similares R$ 30.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05170 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2070 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
05370 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

18.512.0010.2070 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
05400 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

18.541.0008.1010 Reforma do Fundo de Vale
05430 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

18.541.0008.2071 Fundo Municipal do Meio Ambiente
05440 – 3.3.90.36.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 36.000,00
05450 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0009.2079 Manutenção do Cemitério Municipal
05790 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

15.452.0009.2082 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05900 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 40.000,00
05980 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1014 Reforma dos Prédios Públicos
06130 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 45.000,00

15.451.0009.1015 Construção da Cobertura para o Pátio no Prédio da Prefeitura
06150 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.1016 Construção da Pista de Skate
06170 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.1023 Pavimentações Ruas Urbanas
06280 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.2085 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06340 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

26.782.0009.2089 Departamento de Serviços Rodoviários
06560 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 25.000,00
06570 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2-096 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06780 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 212.000,00

12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
06920 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
06950 – 3.3.90.08.00.00 – 00 – 000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 45.000,00
06980 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

12.361.0012.2099 Manutenção do Transporte Escolar
07350 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
07520 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

12.361.0012.2101 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07690 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.000,00

12.364.0012.2104 Incentivo ao Ensino Superior
07830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00

12.365.0012.2105 Manutenção C.M.E.I
07990 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 1.102.300,00
TOTAL...R$ 5.176.766,67

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:CD770319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Republicação por incorreção na publicação da edição anterior (3413) de 25 de novembro de 2025.

DECRETO Nº 178/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 658/2024;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$15.000,00

Total R$15.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
3.3.90.40.00 Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação R$15.000,00
Total R$15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 03 de novembro de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2219B2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 131/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Valor.....: R$ 3.628.238,08 (três milhões e seiscentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e oito centavos)
Vigência...: Início: 25/11/2025 Término: 19/11/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: CC6/2025
Recursos...: Dotação: 283 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 449051 Obras e Instalações
448 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 449051 Obras e Instalações
409 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 449051 Obras e Instalações
541 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO ATRAVÉS DO CONVÊNIO SAM 32 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/11/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A9A7EB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 026/2025

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Bela Vista da Caroba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei regula no município de Bela Vista da Caroba e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Bela Vista da Caroba, planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - Livre criação e expressão; o livre acesso; a livre difusão; a livre participação nas decisões de política cultural.
III - O direito autoral;
IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (I) simbólica, (II) cidadã e (III) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Bela Vista da Caroba, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da

realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
***X* -** Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;

i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Biblioteca;
II – Outras que venham a ser constituídos.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – CMC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e nas suas instâncias setoriais;
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
V - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VI - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VIII - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
IX - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
X- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 39 - O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar a representação do Município de Bela Vista da Caroba, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Cultura – CMC será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – Dois (2) membros titulares e seus respectivos suplentes escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo um (1) deles escolhido da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando o mesmo na qualidade de Presidente;
II – Dois (2) membros titulares, e respectivos suplentes, da sociedade civil;
III – Dois (2) membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada.

§ 1º - Os integrantes descritos no inciso I serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º - Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de Decreto.

§ 3º - Serão considerados eleitos, os 2 (dois) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 4º - O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral e o respectivo suplente.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
III - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
IV - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
V - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
VII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
IX - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XI - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura.
XIII - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XV - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.
XVIII - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Art.43 -Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44 -Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46 - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 48 - A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.
§ 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º - A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:
I - Plano Municipal de Cultura;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 50 - O Plano Municipal de Cultura, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que

organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 51 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, ao Poder Executivo Municipal para ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 52 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único: São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 53 - O Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54 - O Fundo Municipal de Cultura se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Bela Vista da Caroba e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
XIII - Saldos de exercícios anteriores; e
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56 - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º - Nos casos previstos no inciso II do *caput*, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º - Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º - A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º - Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 58 - O Fundo Municipal de Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º - Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60 - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 63 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 64 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 65 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.

Art. 66 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Art. 68. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 71 - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 72 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 73 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74 - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76 - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77 - O Fundo Municipal da Cultura é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único: O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura.

Art. 79 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º - Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º - A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 80 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único: O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 - O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:C6C4BD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 686/2025

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu gelson Maffi ,Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D0B2B86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 30-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 30-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 07 (SETE) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 30-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA - LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 RUA RAMIRO BARCELOS Maripá-PR CEP 85955-000	14.940,00	Quatorze Mil e Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25/11/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DA9B317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 109/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL Nº 109/2025.
PROCESSO SELETIVO 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de estagiários do processo seletivo nº 02/2025.
NUMERO DE VAGAS: **01 (uma) - 06 horas dia, 30 semanais.**
Local de Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
03º	ESTELLA CONRADO	80,00	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias uteis **a partir de 26 de Novembro até 02 de dezembro de 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.
O não comparecimento até a data e horário estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude da sua aprovação no referido PSS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título Eleitor;
Número PIS/ NIT;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Ventura do São Roque, 25 de novembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROZANA KENEAR –
Presidente
Matrícula: 417985

ROSANGELA GULANOSKI –
Membro
Matrícula: 418001

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:096FC0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Nelson Fernandes, , Cidade Vargas, São Paulo/ SP, CEP: 04319000– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 54.827.418/0001-04
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CARGAS, RECARGAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 184,12 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RAPHAEL QUEIROZ DE MENDONÇA CAPARELLI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 54.827.418/0001-04

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6321FBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2025

PORTARIA Nº 354/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Romeniki Ratke, Matricula de Nº 606-1, nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 03/02/2024 a 02/02/2025 que serão fruídas de 08/12/2025 a 27/12/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0B8A28FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025

PORTARIA Nº 356/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor André Luiz Ghiotto, matricula de nº 875-1 nomeado através do Decreto 093/2011 para exercer o cargo de Operador de Maquina 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 14/11/2023 à 13/11/2024, que serão fruídas nos dias 05/01/2026 a 24/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.7. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:88D1ABDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2025

PORTARIA Nº 357/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de Nº 417660, nomeado através do Decreto 92/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 02/04/2024 a 01/04/2025 que serão fruídas de 08/12/2025 a 22/12/2025, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F5034109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2025

PORTARIA Nº 358/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Joarez Gloden, matricula de Nº 19-1 nomeado através da Portaria n°517/1999 para exercer o cargo de Digitador e Reenquadrado pela Portaria 075/2007 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 10/08/2024 a 09/08/2025 que serão fruídas de 24/11/2025 a 23/12/2025 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:99CD4D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363/2025

DECRETO N° 363/2025
DE: 19/11/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal Boa vista da Aparecida e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e manualizar os procedimentos de execução das auditorias internas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e o Art. 74 da Constituição Federal;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Manual de Procedimentos de Auditoria Interna** da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de boa vista da aparecida, na forma do **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º O Manual de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todos os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na condução dos trabalhos de auditoria.
Art. 3º Os modelos de documentos constantes nos Anexos A, B, C e D do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna são de uso compulsório em todos os processos de auditoria, visando à padronização e ao controle de qualidade.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA
Controlador Interno do Município

ANEXO I DO DECRETO Nº 363/2025
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA DA UCCI
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

CAPÍTULO I
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA
Art. 1º Este Manual estabelece a metodologia e os procedimentos padronizados para o planejamento, a execução, a elaboração de relatórios e o monitoramento das ações de auditoria interna realizadas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º O processo de auditoria interna divide-se nas seguintes fases:
I - Fase 1: Planejamento da Auditoria;
II - Fase 2: Execução da Auditoria;
III - Fase 3: Elaboração do Relatório;
IV - Fase 4: Encaminhamento e Monitoramento.

CAPÍTULO II
FASE 1: PLANEJAMENTO DA AUDITORIA
Art. 3º Nenhuma auditoria será iniciada sem a elaboração de um planejamento formal.
Art. 4º O planejamento de cada auditoria interna será formalizado por meio da Matriz de Planejamento, conforme modelo constante no Anexo A deste Manual.
Art. 5º A Matriz de Planejamento deverá conter, obrigatoriamente:
I - Os Estudos Preliminares sobre o tema (contextualização e análise de risco);
II - As Questões de Auditoria (o que será respondido);
III - Os Critérios (a base legal, normativa ou de boas práticas);
IV - Os Procedimentos de Coleta e Análise de Evidências.

CAPÍTULO III
FASE 2: EXECUÇÃO DA AUDITORIA
Art. 6º A execução consiste na aplicação dos procedimentos definidos na Matriz de Planejamento para a coleta e análise das evidências.
Art. 7º Todos os fatos relevantes identificados pela equipe de auditoria que configurem uma não conformidade ou oportunidade de melhoria deverão ser registrados na Matriz de Achados, conforme modelo constante no Anexo B deste Manual.
Art. 8º A Matriz de Achados deverá conter, obrigatoriamente:
I - O Achado (A situação encontrada);
II - As Evidências (As provas que suportam o achado);
III - As Causas (A razão fundamental do problema);
IV - As Recomendações (A solução proposta para a causa).

CAPÍTULO IV
FASE 3: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO
Art. 9º Concluída a fase de execução, a equipe de auditoria elaborará um Relatório Preliminar, que será discutido com os gestores da unidade auditada para validar os achados e colher manifestações.
Art. 10. Após a discussão com os gestores, será elaborado o Relatório Final de Auditoria, conforme modelo constante no Anexo C deste Manual.
Art. 11. O Relatório Final de Auditoria conterá, no mínimo:
I - Introdução (Origem e objetivo da auditoria);
II - Escopo e Metodologia utilizada;
III - Constatações e Achados (baseados na Matriz de Achados);
IV - Recomendações;
V - Conclusão.

CAPÍTULO V
FASE 4: ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO
Art. 12. O Relatório Final de Auditoria será encaminhado formalmente:
I - Ao Chefe do Poder Executivo;
II - Ao Secretário Municipal ou gestor máximo da unidade auditada;
III - A outros órgãos externos (Tribunal de Contas, Ministério Público), nos casos de achados que indiquem irregularidade grave ou dano ao erário.
Art. 13. O gestor da unidade auditada, ao receber o Relatório Final, deverá elaborar e encaminhar à UCCI, no prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Ação, conforme modelo constante no Anexo D deste Manual, para o atendimento das recomendações.
Art. 14. Compete à UCCI realizar o monitoramento contínuo da implementação das recomendações, com base no Plano de Ação apresentado pelo gestor, emitindo Relatórios de Monitoramento periódicos.

CAPÍTULO VI
DOS ANEXOS DO MANUAL
Art. 15. São partes integrantes deste Manual os seguintes modelos:
I - Anexo A: Modelo de Matriz de Planejamento
II - Anexo B: Modelo de Matriz de Achados
III - Anexo C: Modelo de Relatório Final de Auditoria
IV - Anexo D: Modelo de Plano de Ação do Gestor Auditado

ANEXO A DO MANUAL (MODELO) – DECRETO Nº 363/2025
MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Objeto da Auditoria:	**[Descrever o objeto]**
Questão de Auditoria	**Critério**

ANEXO B DO MANUAL (MODELO) – DECRETO Nº 363/2025
MATRIZ DE ACHADOS

Achado (Situação Encontrada)	**Evidências (Provas)**	**Causas (Por que aconteceu?)**	**Recomendações (Como corrigir a causa?)**

ANEXO C DO MANUAL (MODELO) – DECRETO Nº 363/2025
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
1. **Introdução:** (Origem da auditoria, nº do processo, equipe).
2. **Visão Geral:** (Contextualização do tema auditado).
3. **Escopo e Metodologia:** (O que foi analisado, o que não foi, e como foi feito).
4. **Constatações e Achados:** (Descrição detalhada dos achados da Matriz - Anexo B).
5. **Recomendações:** (Listagem das recomendações propostas).
6. **Conclusão:** (Parecer geral da UCCI).

ANEXO D DO MANUAL (MODELO) – DECRETO Nº 363/2025
PLANO DE AÇÃO DO GESTOR AUDITADO

Recomendação da UCCI (Copiada do Relatório)	**Ação Corretiva Proposta (O que o gestor fará)**	**Responsável pela Ação (Setor/Servidor)**	**Prazo para Implementação**	**Status (A preencher pela UCCI no Monitoramento)**

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B4882A3B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364/2025

DECRETO N° 364/2025
DE: 25/11/2025

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), institui a Ouvidoria Geral como canal oficial para recebimento de manifestações e define os procedimentos de atendimento.

.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um canal de comunicação oficial e procedimentos claros para o recebimento e tratamento de manifestações da sociedade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA OUVIDORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Boa Vista da Aparecida/PR como instância responsável por receber, analisar e responder às manifestações dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei:

I - Receber, registrar e analisar as manifestações dos usuários de serviços públicos;

II - Encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes para análise e prestação de informações;

III - Acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, garantindo uma resposta conclusiva ao usuário;

IV - Elaborar relatórios periódicos de gestão com estatísticas e análises das manifestações recebidas;

V - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações recebidas.

CAPÍTULO II

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 3º As manifestações dos usuários de serviços públicos serão recebidas pela Ouvidoria Geral por meio dos seguintes canais:

I - Atendimento Eletrônico (Sistema): Por meio de formulário eletrônico disponível no sistema oficial de Ouvidoria, no endereço http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/protocolo/ouvidoria;

II - Atendimento Eletrônico (E-mail): Pelo e-mail institucional ouvidoria@boavistadaaparecida.pr.gov.br

III - Atendimento Telefônico: Pelo número (45) 3287-8314

IV - Atendimento Presencial: Na unidade física da Ouvidoria, localizado na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1.190, Centro, Prefeitura Municipal, em Boa Vista da Aparecida/PR.

CAPÍTULO III

DAS MANIFESTAÇÕES E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º Para os fins deste Decreto, as manifestações são classificadas em:

I - Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;

II - Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

III - Sugestão: Proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados;

IV - Elogio: Demonstração ou reconhecimento de satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

V - Solicitação: Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

Art. 5º O fluxo de atendimento das manifestações seguirá, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Recebimento e Registro: Recebimento da manifestação por um dos canais oficiais e imediato registro com geração de número de protocolo.

* Responsável: Servidor da Ouvidoria.

II - Triagem e Classificação: Análise inicial para classificar o tipo de manifestação (Art. 4º) e identificar a gravidade e o objeto.

* Responsável: Servidor da Ouvidoria.

III - Encaminhamento: Direcionamento da manifestação à Secretaria ou unidade administrativa competente para apurar os fatos e preparar a resposta.

* Responsável: Coordenador/Ouvidor-Geral.

IV - Resposta da Unidade Competente: A Secretaria ou unidade demandada deverá apurar os fatos e encaminhar a resposta fundamentada à Ouvidoria.

* Responsável: Secretário da Pasta ou servidor formalmente designado.

V - Resposta Conclusiva ao Usuário: A Ouvidoria analisará a resposta da unidade, verificará se ela é conclusiva e a encaminhará ao usuário.

* Responsável: Coordenador/Ouvidor-Geral.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do registro da manifestação.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa expressa e prévia comunicação ao usuário.

Art. 7º A Ouvidoria poderá solicitar ao usuário a complementação de informações quando os dados apresentados forem insuficientes para a análise da manifestação.

Parágrafo único. O usuário será notificado para complementar a manifestação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de arquivamento da manifestação.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º A Ouvidoria Geral instituirá mecanismos para avaliar o nível de satisfação dos usuários em relação ao atendimento prestado pelo próprio canal de comunicação.

Parágrafo único. A avaliação de satisfação será realizada, preferencialmente, por meio de pesquisa eletrônica encaminhada ao usuário após a conclusão de sua manifestação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O (A) Secretário (a) Municipal de Administração designará formalmente, por Portaria, os servidores responsáveis pelo atendimento e gestão da Ouvidoria Geral.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:627359E9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2025

DECRETO Nº 365/2025
DATA: 25/11/2025

Súmula: Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Boa Vista Da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso II, artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º, Inc. IV, e 5º, Inc. I, e o 215, § 1°, da Constituição Federal, as disposições constantes da Lei n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008, que alteram a Lei n° 9394/96, no Parecer CNE/CP n° 03/2004 e na Resolução CNE/CP 001/2004,

DECRETA

Art. 1°. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, deverão ser implementados em todas as etapas e modalidades de ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os Diretrizes Curriculares Nacionais e com o estabelecido neste Decreto.

§ 1° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Indígena deverão ser parte integrante da

matriz curricular de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa vista da Aparecida;

§ 2° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino;

§ 3° - A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana;

§ 4° - A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

Art. 2º. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Indígena têm por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas, bem como o combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo.

§ 1° - A Educação dos Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e indígena tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à importância da pluralidade étnico-racial e da diversidade étnico-cultural na formação da sociedade brasileira.

§ 2° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Indígena objetivam contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados.

§ 3° - O Ensino das Relações Étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e estudantes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos.

§ 4° - O ensino das Relações Étnico-Raciais dar-se-á de forma que propicie uma ação pedagógica inclusive e continuada, que garanta o respeito aos ritmos e aos tempos de aprendizagem de cada estudante, levando em consideração as diferenças culturais e étnicas.

Art. 3º. As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos Escolares, dos Planos de Gestão da Rede Municipal de Ensino; dos materiais didáticos e pedagógicos; do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 4º. Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

§ 1° - A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.

§ 2° - Os Planos de Trabalho Docente de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados, em todos os componentes curriculares da educação básica, de forma a incorporar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I - A história da África e dos Africanos;

II - A história e as culturas dos povos indígenas no Brasil;

III - A luta dos negros no Brasil e a cultura afro-brasileira;

IV - O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política;

V - As culturas afro-brasileira e indígenas no Estado do Paraná e no Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 3° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares.

§ 4° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Indígena deverão valorizar os saberes, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, respeitando a diversidade religiosa.

Art. 5º. Caberá à secretaria municipal de educação incluir a temática das Relações Étnico-Raciais.

I - Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como a elaboração de material didático-pedagógico que possa dar suporte acadêmico na atuação dos docentes no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem,

II - Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos, PPP e planos de aula que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte,

III - Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008,

IV - Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações ÉtnicoRaciais e publicizá-las,

V - Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino

Art. 6º. A secretaria municipal de educação garantirá, em todas as etapas e modalidades, uma educação laica e pluralista.

Art. 7º. Caberá às Escolas da Rede Municipal de Ensino:

I - Desenvolver ações e projetos visando à concretização dos preceitos estabelecidos neste Decreto;

II - Promover, através do desenvolvimento de ações, projetos e atividades a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos,

III - Encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade;

Art. 8°. Nos termos das Leis nº 14.402/2022 e nº 14.759/2023, o Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como "Dia dos Povos Indígenas" e como "Dia Nacional de Zumbi" e da "Consciência Negra", devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.

Parágrafo único. A Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser implementada, visando o combate à perpetuação de estereótipos e preconceitos, durante todo o ano letivo.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F603120F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA N° 318/2025
DATA: 25/11/2025

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, os incisos VI e XI, do art. 2º e alineas "g" e "h" do iniciso V, art. 35, ambos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação do procedimento de Inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:
Jocélia Zatta Araldi - Matricula funcional nº 117689-7

Membros:

Jandira Dias - Matricula funcional nº 118104-1
João Henrique Alioncio dos Santos - Matricula funcional n° 117902-0

Art. 2°. Compete à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedadecivil.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Nomeia como GESTOR DA PARCEIRA o servidor público Diandro Cleber Welter, responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização do termo de colaboração ou termo de fomento a ser celebrado sendo este presidente do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Boa Vista da Aparecida - Pr, em 25 de novembrode2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2CF4389F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 073/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para a realização de show artístico com a dupla Fernando & Sorocaba, no evento de comemoração ao 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias (Noventa dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:053DC154

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 29/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MALT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TUPARI, ENTRE A RUA ELIDIO GASPARINI E TRAVESSA 01) EM CBUQ, 1.557,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL., EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR DO ACRESCIMO: R$ 27.673,11 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e três reais e onze centavos).

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 1.060,02 (mil e sessenta reais e dois centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 357.613,09 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e treze reais e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EC56E617

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,80

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,19
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,80

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:434628C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,78

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,95	3,00%	R$ 5,77

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0B2417BC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 070/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 070/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR POR LOTE
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BRINQUEDO	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1	R$ 7.299,00
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BONECAS DE BRINQUEDO	A PONTEE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	28.514.188/0001-05	1	R$ 7.490,00
LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ARO 12	KUSSLER E KUSSLER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	26.202.890/0001-08	1	R$ 3.060,00
LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ARO 20	KUSSLER E KUSSLER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	26.202.890/0001-08	1	R$ 17.900,00
LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	1	R$ 29.664,00
LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	1	R$ 164.280,00
LOTE 07 - LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	1	R$ 187.360,00
VALOR TOTAL				**R$ 417.053,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 417.053,00 (quatrocentos e dezessete mil e cinquenta e três reais).

Boa Vista da Aparecida, em 25/11/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CD5C7BDE

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BALDISSERA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
BALDISSERA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D1729AB4

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MONTEIRO PAIÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
MONTEIRO PAIÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:404AFF53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317 2025

PORTARIA nº 317/2025
Data: 25/11/2025

SÚMULA: Concede Ampliação de Jornada a professor do quadro efetivo do magistério de acordo com os artigos 45 a 50 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 259 de 24 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ampliação de Jornada as professoras do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir de
1181050	Diandro Cleber Welter	Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin	24/11/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativas na data de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F2655E7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 320 2025

PORTARIA nº 320/2025
Data: 25/11/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta), 20 (vinte), 15 (quinze) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
000513	Juliana Tormen	24/11/2025 a 13/12/2025	2024/2025
00322	Leandro Pereira de Lima	01/12/2025 a 15/12/2025	2022/2023
1180444	Ozilda Weiss Sebold	05/12/2025 a 14/12/2025	2024/2025
1174061	Santina da Silva Lembeck	15/12/2025 a 13/01/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:03AC66DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 056/2025

PORTARIA N.º 056/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 035/2025, protocolado sob n.º 0645-2025, em 24 de novembro do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 26 de novembro do

corrente, com destino à cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de participar de reunião com o Secretário Estadual de Esportes Sr. Hélio Renato Wirbiski;
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 25 de novembro de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B13D2540

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 112/2025 - GESTOR E FISCAL - SEAB

Portaria n° 112/2025
Eu João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, venho, por meio deste instrumento, designar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Elivelton José Nodari, inscrito no CPF sob o no 087.238.899-93, como Fiscal e Keila Cristine Ribeiro Mehl, inscrita no CPF sob n° 088.979.959-85 como Gestora Municipal. Essa designação tem como objetivo celebrar um convênio entre o Município de Bocaiúva do Sul, e o Estado do Paraná, por meio da SEAB, que tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário 2 portas.

Certo da sensibilidade de Vossa Excelência para com o acima exposto, subscrevo-me.
Bocaiúva do Sul, 25 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristine Ribeiro Mehl
Código Identificador:2B4BD95F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 44/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

CONTRATO 251/2025
CONTRATADO: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ: 43.661.399/0001-64
VALOR: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Vigência: 25/11/2025 a 25/04/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO EUSEBIO BROTO ROCHA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F375FAC3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº44/2025

Eu, Paulo Eusebio Broto Rocha, Secretário Municipal de Esportes nomeado pelo decreto 251/2025 do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições, RATIFICO a Inexigibilidade nº 44/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.661.399/0001-64, no valor total de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 25 de novembro de 2025.

PAULO EUSEBIO BROTO ROCHA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E7CD82D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA, LDO E LOA

CONVITE

O Prefeito Helio Jose Surdi, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **referente ao PPA 2026 a 2029, LDO e LOA para 2026**.
A Audiência será realizada no dia 28 de novembro de 2025 as 15:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua João Bassanesi n° 140, Bom Jesus do Sul - Pr.

Bom Jesus do Sul - Pr, 24 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:223140BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 217-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2025.
CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960.
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis para festividades municipais.
VIGÊNCIA: 25/11/2025 à 24/05/2026.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°19/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8FA9D0EA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO

DECRETO Nº 1395/2025 - SMEC

Dispõe sobre a definição do número máximo de alunos por turma no Ensino Fundamental de Bom Jesus do Sul - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
– A necessidade de garantir qualidade no processo de ensino e aprendizagem;
– As diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
– As orientações do Conselho Nacional de Educação e normas estaduais referentes à organização das turmas;
– A importância de assegurar condições adequadas de trabalho pedagógico para docentes e estudantes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul – PR, o número máximo de alunos por turma no Ensino Fundamental, conforme os critérios a seguir:
I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO)
Cada turma deverá ter **no máximo 25 (vinte e cinco) alunos**.
Art. 2º - Poderão ser autorizadas exceções à limitação prevista neste Decreto somente em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante análise técnica fundamentada.
Art. 3º - As turmas já existentes que ultrapassarem o limite estabelecido deverão ser readequadas conforme a disponibilidade de espaços físicos, quadro docente e organização pedagógica da rede municipal.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável por orientar, acompanhar e garantir o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, 24 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9ACEF559

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 SMEC

Dispõe sobre os procedimentos para identificação, busca ativa e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória no Município de Bom Jesus do Sul-PR, e dá outras providências.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus Do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade na Educação Básica, conforme legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º – Do Objetivo
A presente **Instrução Normativa** estabelece os procedimentos, instrumentos e responsabilidades referentes ao processo de identificação, monitoramento, busca ativa e efetivação das matrículas de crianças em idade escolar obrigatória que não estejam matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Da Organização Geral do Processo
I – O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manterá ações articuladas e contínuas para:
a) identificar crianças em idade escolar obrigatória que não estejam matriculadas;
b) averiguar a situação de cada criança;
c) realizar busca ativa sempre que necessário;
d) efetivar a matrícula na instituição educacional correspondente.
II – O processo será executado com base em fluxo padronizado, contendo etapas, instrumentos e responsáveis definidos.

Art. 3º – Das Etapas e Procedimentos
O processo de trabalho compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
• **Identificação inicial**
– Levantamento anual de dados das crianças em idade escolar obrigatória, utilizando informações de cadastros municipais, unidades de saúde, CRAS, escolas, listas de espera e demais bases públicas.
• **Verificação e atualização das informações**
– Conferência dos dados levantados, com contato direto com a família quando necessário, para confirmar se a criança está ou não frequentando escola.
• **Busca ativa**
– Realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com visitas domiciliares, comunicação oficial à família e orientação sobre a obrigatoriedade da matrícula.
• **Encaminhamento e efetivação da matrícula**
– Após contato com a família, a criança será encaminhada para a instituição educacional correspondente, de acordo com a faixa etária, zoneamento e disponibilidade de vagas.
• **Registro e monitoramento do caso**
– Todas as ações deverão ser registradas em formulário próprio, arquivado pela Secretaria Municipal de Educação e atualizado até a conclusão do processo.

Art. 4º – Dos Instrumentos Utilizados
Para o desenvolvimento das ações previstas neste Ato, deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes instrumentos:
I – Formulário de identificação e registro de crianças não matriculadas;
II – Ficha de verificação e confirmação de dados;
III – Registro de visita domiciliar;
IV – Termo de encaminhamento para matrícula;
V – Planilha de monitoramento mensal dos casos atendidos.

Art. 5º – Das Responsabilidades
I – **Secretaria Municipal de Educação:**
a) coordenar o processo;
b) emitir orientações e padronizar documentos;
c) monitorar os registros e resultados;
d) garantir a efetivação da matrícula.
II – **Diretores e Equipes Escolares:**
a) comunicar à Secretaria Municipal crianças não matriculadas em sua área de abrangência;
b) receber os encaminhamentos;
c) efetivar a matrícula imediatamente, observadas as normas vigentes.
III – **Equipe de Busca Ativa:**
a) realizar contatos com as famílias;
b) fazer visitas domiciliares quando necessário;
c) preencher corretamente todos os instrumentos;
d) relatar cada caso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º – Das Disposições Finais
I – Esta Instrução Normativa deverá ser revisado anualmente, ou sempre que necessário, para atualização de fluxos e instrumentos.
II – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
III – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul–PR, 25 de novembro de 2025.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BDCA8746

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 SMEC

Institui e regulamenta o Fluxo Municipal de Busca Ativa Escolar no Município de Bom Jesus do Sul-PR, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO SUL – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de garantir o direito constitucional à educação, bem como de sistematizar procedimentos para identificação, acompanhamento e intervenção em casos de estudantes ausentes ou em risco de evasão escolar,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o **Fluxo Municipal de Busca Ativa Escolar** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul – PR, com o objetivo de identificar, prevenir e intervir em situações de infrequência, abandono ou evasão escolar.

Art. 2º

O Fluxo de Busca Ativa será executado pelas seguintes instâncias:

I – Equipe Escolar;

II – Assistente do Município ou setor responsável pela Educação;

III – Conselho Tutelar;

IV – Rede de Proteção Municipal;

V – Ministério Público, quando necessário.

Art. 3º

A aplicação do fluxo deverá seguir as etapas padronizadas abaixo:

1. EQUIPE ESCOLAR – 1ª Semana

1ª Busca Ativa – Contato Inicial

I – Realizar contato telefônico com a família do estudante a partir:

a) da **segunda falta consecutiva**, ou

b) da **quinta falta alternada**.

II – Registrar o contato em ata ou formulário próprio.

2. EQUIPE ESCOLAR – 1ª Semana

2ª Busca Ativa – Reunião Inicial

I – Convidar os responsáveis para reunião na escola;

II – Registrar orientações e pactuar o retorno do estudante;

III – Encaminhar relatório ao Assistente do Município quando não houver retorno.

3. ASSISTENTE DO MUNICÍPIO – 2ª Semana

3ª Busca Ativa – Reunião e Encaminhamentos

I – Realizar reunião com a família e registrar orientações para o retorno escolar;

II – Efetuar encaminhamentos necessários à Rede de Proteção, conforme a especificidade do caso;

III – Abrir processo administrativo de acompanhamento.

4. ASSISTENTE DO MUNICÍPIO / REDE DE PROTEÇÃO

Ações da Rede de Proteção

I – Convocar, por ofício, reunião da Rede de Proteção;

II – Realizar reunião ampliada com equipamentos envolvidos e responsáveis pelo estudante;

III – Deliberar ações intersetoriais necessárias para garantia do direito à educação;

IV – Registrar todas as decisões e providências em ata.

5. CONSELHO TUTELAR

Busca Ativa / Notificação

I – Receber encaminhamento quando persistir a ausência escolar;

II – Notificar formalmente os responsáveis para retorno imediato do estudante, conforme Lei nº 8.069/1990 (ECA);

III – Realizar visitas domiciliares e registrar em documento próprio.

Acompanhamento

I – Acompanhar a execução das ações deliberadas pela Rede de Proteção;

II – Garantir cumprimento das medidas protetivas cabíveis.

6. REDE DE PROTEÇÃO – Etapa Contínua

Ações Complementares

I – Executar ações determinadas na reunião de Rede;

II – Realizar novo encontro com participação da família quando necessário;

III – Manter acompanhamento até regularização da frequência escolar.

7. MINISTÉRIO PÚBLICO

Intervenção

I – Será acionado quando houver descumprimento das medidas aplicadas ou persistência do abandono escolar;

II – Aplicará as medidas legais cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 4º

Todos os registros do fluxo de busca ativa deverão ser arquivados na instituição de ensino e no setor municipal responsável pela Educação.

Art. 5º

Os casos de reincidência deverão retornar imediatamente à etapa do Conselho Tutelar.

Art. 6º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de novembro de 2025.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E3226C5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1397/2025

Ementa:Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde, Segurança e Bem-Estar Profissional dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus do Sul - Paraná e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul - Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, considerando o Estatuto dos Servidores Municipais Lei Municipal nº 3/1997, e os Planos de Cargos e Salários instituídos pelas Leis Municipais nº 570/2013, 571/2013 e 572/2013 e suas alterações e tendo em vista o disposto na Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde, Segurança e Bem-Estar Profissional (doravante denominada "Política Municipal ") para os servidores públicos da administração direta, incluindo servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Art. 2ºA Política Municipal tem por finalidade estabelecer diretrizes e normas para a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e digno, visando à melhoria da qualidade de vida dos servidores, à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, e à valorização do capital humano no serviço público municipal.

Art. 3ºSão princípios e valores da Política Municipal:

I - A dignidade humana e a valorização do servidor;

II - A primazia da prevenção de riscos e danos à saúde;

III - O enfoque na promoção da saúde, para além da prevenção de doenças;

IV - A participação dos servidores e de suas entidades representativas na gestão da política;

V - A articulação intersetorial e a transversalidade das ações, envolvendo saúde, gestão de pessoas e segurança do trabalho;

VI - A melhoria contínua das condições e ambientes de trabalho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

Art. 4ºSão objetivos específicos da Política Municipal:

I - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde nos locais de trabalho;

II - Reduzir a incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

III - Promover o bem-estar físico, mental e social dos servidores;

IV - Fomentar a cultura de segurança e saúde no trabalho;

V - Garantir a reabilitação e readaptação funcional, quando necessário;

VI - Otimizar a qualidade dos serviços prestados à população por meio da valorização dos servidores;

VII – estabelecer a obrigatoriedade de implementação de programas e ações de saúde e segurança, em conformidade com a legislação federal aplicável, como as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego no que couber;

VIII – Criar mecanismos de gestão participativa envolvendo gestores e trabalhadores;

IX – Garantir a melhoria continua das condições e ambientes de trabalho;

Art. 5ºA implementação da Política Municipal dar-se-á mediante as seguintes estratégias, entre outras:

I - Mapeamento e gerenciamento de riscos nos ambientes de trabalho, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis:
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);
II - Realização de exames médicos admissionais, periódicos e ocupacional (ASO);

III - Capacitação permanente dos servidores e gestores em temas de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;
IV - Implementação de programas de apoio psicossocial e ergonômico;
V - Fortalecimento e estruturação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA);
VI - Estabelecimento de parcerias com entidades de saúde e assistência social, se couber.
VIII – O município poderá realizar a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de medicina e segurança do trabalho;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6ºA gestão da Política Municipal será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos em conjunto a Secretária de Administração, em colaboração com as demais secretarias e Departamentos municipais.
Art. 7º As Secretarias e Departamentos Municipais, no âmbito de suas competências, deverão:
I - Assegurar os recursos necessários para a execução das ações;
II - Designar servidores de referência para a articulação das ações de saúde e segurança;
III - Promover a divulgação da Política Municipal, fortalecendo seus princípios e valores;
IV - Integrar as ações da Política em seus planejamentos anuais.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Art. 8º São obrigações das Secretarias e departamentos aos quais os servidores estão lotados:
I - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) adequados e em perfeito estado de conservação, quando necessários para a atividade;
II - Promover capacitações e treinamentos periódicos sobre saúde e segurança no trabalho;
III - Realizar as adaptações necessárias nos ambientes de trabalho, conforme laudos técnicos e perícias médicas;
IV - Comunicar formalmente ao órgão competente os acidentes de trabalho (CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho ou equivalente no serviço público) em até 24 horas após o conhecimento do fato.
Art. 9º São direitos e deveres dos trabalhadores:
I - Submeter-se aos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, etc.);
II - Colaborar com a gestão da saúde e segurança, participando de treinamentos e utilizando corretamente os EPIs fornecidos;
III - Informar imediatamente à chefia sobre condições de risco ou acidentes ocorridos;
IV - Acompanhar consultas médicas e exames, usufruindo das licenças e afastamentos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou Departamento municipal.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul – Paraná, 25 de novembro de 2025

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D86534EA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 1396/2025

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA de Bom Jesus do Sul-PR.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 1176/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Celso Witcel Dias, portador do CPF nº 525.051.389-15, como Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA de Bom Jesus do Sul-PR.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul-PR, 25 de novembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1470B270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I DO DECRETO Nº 3.739/2025

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.739/2025
CATÁLOGO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARENCIA ATIVA

Informação ou Documento	Detalhamento (Interesse Público)	Setor Responsável	Periodicidade
Planejamento e Contas			
Plano Plurianual (PPA)	Documento completo e anexos	Planejamento / UCCI	A cada aprovação (4 anos)
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Documento completo e anexos	Planejamento / UCCI	Anual
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Documento completo e anexos	Planejamento / UCCI	Anual
Relatório Anual de Gestão (RAG) - Saúde	Relatório aprovado pelo CMS.	Departamento de Saúde	Anual
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Relatório completo (LRF)	Contabilidade / UCCI	Quadrimestral
Relatório Resumido (RREO)	Relatório completo (LRF)	Contabilidade / UCCI	Bimestral
Relatório Anual de Auditoria Interna	Relatório da UCCI	Controladoria (UCCI)	Anual
Pano Anual de Auditoria (PAI)	Planejamento da UCCI	Controladoria (UCCI)	Anual
Serviços ao Cidadão			
Carta de Serviços ao Usuário	Relação de todos os serviços	Ouvidoria / Administração	Anual
Lista de Espera (Creches)	Posição na fila, por unidade.	Departamento de Educação	Mensal
Lista de Espera (Consultas/Exames)	Posição na fila, por especialidade	Departamento de Saúde	Mensal
Cardápios da Merenda Escolar	Cardápio mensal das escolas	Departamento de Educação	Mensal
Estoque de Medicamentos (REMUNE)	Lista de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica	Departamento de Saúde	Anual
Pessoal e Gestão			
Remuneração de Servidores	Salário bruto, descontos, liquido	Recursos Humanos	Mensal
Diárias e Passagens	Nome, destino, valor, motivo	Administração / Finanças	Mensal
Relatório Estatístico (LAI)	Pedidos recebidos, atendidos, tempo médio	SIC / UCCI	Anual
Relatório de Gestão (Ouvidoria)	Manifestações recebidas, temas	Ouvidoria	Anual

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:3D7752F1

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.735, 25 DE NOVEMBRO 2025.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 46, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação escolar;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a necessidade de condições adequadas de trabalho e formação continuada para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.172/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de BOM SUCESSO DO SUL com suas metas e estratégias, destacando a valorização profissional, a qualidade de vida no trabalho e a prevenção de doenças ocupacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb, especialmente no que se refere ao Valor Aluno Ano por Resultados - VAAR e às condicionalidades relativas à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no âmbito da avaliação das contas municipais de governo, que incluem a existência de ações institucionais voltadas à saúde física, vocal e mental dos docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma política pública contínua, preventiva e articulada, que reconheça a centralidade da saúde e do bem-estar dos profissionais da educação para a qualidade dos serviços educacionais prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a implementação da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º São beneficiários deste Decreto os profissionais do Magistério Público Municipal, entendidos como os titulares de cargos efetivos de Professor, equipe pedagógica e Agente de Apoio Educacional, vinculados ao Departamento Municipal de Educação, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º A Política de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação observará, no âmbito municipal, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.681/2023, com especial atenção aos seguintes aspectos:

A valorização profissional como princípio estruturante da política educacional;

A promoção de um ambiente de trabalho saudável, ético e humanizado;

A prevenção de doenças ocupacionais físicas, mentais, vocais e emocionais;

O fortalecimento das competências socioemocionais e de liderança;

humanizada;

A realização de exames periódicos de saúde ocupacional e ações preventivas, assegurados pela Administração Municipal;

A oferta de ações formativas, rodas de conversa e campanhas de conscientização em saúde;

O cumprimento das condicionalidades do Novo Fundeb (VAAR), no tocante à valorização e ao bem-estar dos profissionais da educação pública.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação, em parceria com o Departamento Municipal de Saúde, será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º A execução desta Política será realizada por meio de ações planejadas, integradas e contínuas, entre as quais se destacam:

Terapias e Práticas Integrativas para Promoção da Saúde Mental.

Terapias em Grupo.

Círculos de escuta e acolhimento emocional – encontros periódicos com mediação de psicólogo para desabafos e construção de apoio mútuo.

Exercícios Laborais e Atividades Físicas Adaptadas:
Ginástica Laboral (diária ou semanal);
Alongamentos guiados de 10–15 min no início ou final de expediente;
Exercícios de respiração e relaxamento – para controle do estresse durante o dia;
Atividades lúdicas de movimento – dinâmicas de grupo com dança, jogos cooperativos, etc.

Ações Educativas e Formações Continuadas - Temáticas de Formação (Palestras, Oficinas e Cursos).

Saúde Mental no Trabalho – identificação de sinais de esgotamento (burnout), ansiedade, depressão;
Ética e Comunicação Institucional – promoção de uma cultura de respeito e escuta ativa;
Valorização das Relações Interpessoais – fortalecimento de vínculos e trabalho em equipe.

Campanhas Temáticas e Culturais - Sugestões de Campanhas Internas:
"Setembro Amarelo" (Saúde Mental) – roda de conversa, cartazes, vídeos, depoimentos.
"Março Lilás" (Combate à violência contra a mulher) – com ênfase em assédio no trabalho.
Semana do Bem-Estar na Educação – oficinas de autocuidado, sessões terapêuticas, vivências coletivas.

Atividades Complementares:
Mural do Agradecimento – espaço coletivo para valorização de colegas.
Caixa de Sugestões e Desabafos – com retorno institucional e escuta ativa. Espaço de Descompressão – ambiente físico na escola para pausas, leitura, relaxamento.

Metodologia de Implantação do Programa – Etapas:
Diagnóstico participativo – aplicação de questionários sobre bem-estar e desafios do trabalho;
Parcerias – com universidades, secretarias de saúde, psicólogos e terapeutas locais.
Avaliação contínua – feedbacks periódicos dos funcionários sobre as ações implementadas.

Parágrafo único. A gestão das informações de saúde dos profissionais da educação deverá observar rigorosos critérios de segurança e sigilo, incluindo o arquivamento e o acompanhamento dos prontuários médicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizadas fontes vinculadas ao Fundeb, respeitados os percentuais legais de aplicação na valorização dos profissionais da educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6777DA55

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.736, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2026, na forma do Anexo do presente Decreto.
Art. 2º As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.758/2025, de 13 de novembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2026, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.
Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.
Art. 5º Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 5% (cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Art. 6º O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AD58C790

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.737, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o processo de apuração, inscrição, gerenciamento e cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais e não fiscais inscritos em Dívida Ativa pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso Do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os artigos 201 a 204 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito administrativo célere e eficiente para a recuperação de créditos, antes do ajuizamento da execução fiscal;
CONSIDERANDO a autorização para protesto da Certidão de Dívida Ativa (Lei Federal nº 9.492/1997) e a Resolução CNJ nº 547/2024;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO E INSCRIÇÃO
Art. 1º Os créditos fiscais (tributários) e não fiscais devidos ao Município, não quitados no prazo legal ou regulamentar, serão inscritos em Dívida Ativa pelo órgão competente.
Art. 2º Compete a Divisão de Tributação / Departamento de Finanças realizar a apuração dos créditos vencidos e proceder à sua inscrição em Dívida Ativa, com a emissão do respectivo Termo de Inscrição.
Art. 3º A inscrição em Dívida Ativa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento final do crédito ou do encerramento do processo administrativo que o constituiu.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA (EXTRAJUDICIAL)
Art. 4º A cobrança administrativa (extrajudicial) da Dívida Ativa é de responsabilidade da Divisão de Tributação / Departamento de Finanças, e seguirá as seguintes etapas (fluxo):
I - ETAPA 1: Notificação Prévia (Obrigatória):
Imediatamente após a inscrição em Dívida Ativa (Art. 3º), a Divisão de Tributação providenciará a notificação extrajudicial do devedor, por via postal (AR), meio eletrônico (DTE - Domicílio Tributário Eletrônico), pessoalmente (através do agente competente) ou edital.

A notificação informará o devedor sobre o débito e concederá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento amigável ou parcelamento, antes da adoção das medidas de cobrança subsequentes.

II - ETAPA 2: Ações de Cobrança (Instrumentos)
Decorrido o prazo da Etapa 1 sem o pagamento, a Divisão de Tributação fica autorizada a adotar os seguintes instrumentos de cobrança administrativa, de forma isolada ou cumulativa:
Encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para Protesto Extrajudicial, nos termos da Lei nº 9.492/1997 (Art. 5º deste Decreto);
Inscrição do devedor em cadastros de proteção ao crédito (ex: SPC, SERASA), mediante convênio;
Inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público), mediante convênio.
III - ETAPA 3: Encaminhamento à Cobrança Judicial
Esgotadas as medidas da Etapa 2, ou caso o débito permaneça sem pagamento após 180 (cento e oitenta) dias da inscrição, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para análise de viabilidade e eventual ajuizamento da execução fiscal.

CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS
Art. 5º Do Protesto Extrajudicial - O encaminhamento da CDA a protesto observará o seguinte:

A Divisão de Tributação selecionará as CDAs aptas e as remeterá ao Cartório de Protesto de Títulos.

Fica estabelecido o valor mínimo de 2 (duas) UFM para o protesto de CDAs, visando à economicidade e eficiência administrativa. Débitos inferiores a este valor não serão protestados, seguindo diretamente para outros meios de cobrança ou arquivamento.

Art. 6º Do Parcelamento Administrativo - Fica autorizado o parcelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa, ainda na fase de cobrança administrativa (Etapa 1 ou 2), observadas as seguintes condições:

Número de Parcelas: O saldo poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.
Valor Mínimo: Nenhuma parcela poderá ser inferior a 02 (duas) UFM.

A formalização do parcelamento importa em confissão irretratável da dívida.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA
Art. 7º Compete a Divisão de Tributação formalizar o processo de encaminhamento para a cobrança judicial (Etapa 3 do Art. 4º).
Art. 8º O processo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo definido no Art. 4º, Inciso III, alínea "a".
Parágrafo único. O processo deverá conter, obrigatoriamente, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) original, o comprovante da notificação extrajudicial (Art. 4º, I) e os demais documentos necessários à instrução da execução fiscal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C19AD301

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.738, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Plano Anual de Fiscalização – PAF do Município de Bom Sucesso do Sul/PR para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, integração e transparência às atividades de fiscalização tributária do Município;
CONSIDERANDO que o Plano Anual de Fiscalização – PAF constitui instrumento gerencial essencial para o planejamento, organização e execução das ações fiscalizatórias;
CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização cadastral e aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização tributária, bem como o cenário de mudanças estruturais decorrentes da Reforma Tributária (EC 132/2023);

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização – PAF 2025 do Município de Bom Sucesso do Sul – Paraná, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O PAF 2025 estabelece as diretrizes, princípios, atividades e prioridades da fiscalização tributária municipal para o exercício de 2025, com vistas ao incremento da arrecadação, à regularização de contribuintes e à melhoria da prestação dos serviços públicos.
Art. 3º Compete ao Departamento de Finanças, por meio da Divisão de Cadastro e Tributação e dos Fiscais de Tributos Municipais, coordenar, executar, supervisionar e monitorar as ações previstas no Plano Anual de Fiscalização.
Art. 4º As atividades previstas no PAF 2025 não impedem a realização de outras ações fiscalizatórias que se tornem necessárias em razão de demandas extraordinárias, denúncias, determinações superiores ou situações urgentes.
Art. 5º Todos os procedimentos fiscalizatórios observarão o disposto na Lei Complementar Municipal nº 21/2012 – Código Tributário Municipal, na Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e demais normas aplicáveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – PAF
EXERCÍCIO 2025
1. Apresentação
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR, por intermédio do Departamento de Finanças, apresenta o Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2025, documento oficial que estabelece ações, estratégias e metas para execução da atividade fiscal no exercício de 2025.
O PAF constitui instrumento de gestão destinado a aprimorar a atuação fiscalizatória municipal, promover o incremento sustentável da arrecadação tributária, assegurar o cumprimento da legislação e fortalecer a transparência administrativa.
Este documento orientará a fiscalização diante dos desafios estruturais decorrentes da Reforma Tributária (EC 132/2023), definindo diretrizes e padrões de atuação institucional.
2. Princípios Gerais da Fiscalização
As atividades fiscalizatórias serão conduzidas com observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública:
2.1 Legalidade
A Administração Tributária atuará rigorosamente conforme a lei, garantindo o cumprimento da legislação tributária municipal e nacional.
2.2 Impessoalidade
As ações fiscais atenderão de forma igualitária todos os contribuintes, sem privilégios ou discriminações.
2.3 Moralidade
Os agentes fiscais manterão conduta ética, idônea e compatível com a função pública.
2.4 Publicidade
A transparência será garantida por meio da ampla divulgação de informações referentes às ações de fiscalização.
2.5 Eficiência

A fiscalização buscará otimizar recursos, processos e resultados, visando atuação técnica, ágil e eficaz.
3. Diretrizes da Fiscalização – 2025
As ações fiscalizatórias obedecerão às seguintes diretrizes:
Aperfeiçoar a integração entre os departamentos da administração pública, fortalecendo o fluxo de informações;
Realizar revisão cadastral imobiliária e econômica, buscando correções e atualizações necessárias;
Especializar as equipes e ampliar técnicas de fiscalização, inclusive mediante convênios com órgãos federais e estaduais;
Otimizar recursos humanos, tecnológicos e financeiros, priorizando atividades de maior impacto na arrecadação;
Efetuar levantamento e tratamento da Dívida Ativa, intensificando cobranças administrativas, protesto de CDA e negativação conforme legislação;
Assegurar ampla transparência dos métodos e resultados fiscalizatórios;
Fortalecer a aproximação com a sociedade, incentivando cumprimento voluntário das obrigações tributárias;
Promover constante capacitação técnica dos profissionais da Administração Tributária.

4. Cronograma de Atividades – Exercício 2025
4.1 Primeiro Semestre

• Atualização e revisão dos cadastros imobiliários e econômicos;
• Implantação de ferramentas e rotinas fiscais para atuação do Fiscal de Tributos (empossado em 24/01/2025);
• Fiscalização dos lançamentos tributários previstos no Código Tributário Municipal;
• Levantamento da Dívida Ativa e início da cobrança administrativa;
• Implantação do protesto de CDA;
• Incentivo à autorregularização por parte dos contribuintes.

4.2 Segundo Semestre

• Ações de conscientização quanto à obrigatoriedade do uso da NFE e DEISS para prestadores, tomadores e responsáveis pelo ISS;
• Fiscalização das declarações obrigatórias, com cruzamento das informações entre o sistema da NFE e dados internos;
• Estudos com a Procuradoria Municipal para atualização da Planta Genérica visando o IPTU 2026;

• Revisão e fiscalização das taxas de funcionamento das empresas, com foco na regularização de alvarás.

5. Considerações Finais
A definição das atividades do PAF não limita a atuação da Administração Tributária, podendo serem incluídas ações adicionais decorrentes de denúncias, determinações superiores, irregularidades identificadas ou outras demandas relevantes.
A Administração Tributária mantém-se responsável pela realização de levantamentos contínuos que permitam melhor conhecer o funcionamento dos contribuintes e aprimorar a arrecadação municipal.
As fiscalizações não se restringem a visitas presenciais, podendo ocorrer de forma documental, eletrônica, indireta ou cruzada, conforme técnicas cabíveis.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DF3A55D2

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.739, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política e os Procedimentos de Transparência Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, define o fluxo de publicação de informações de interesse geral e coletivo e estabelece responsabilidades, em conformidade com o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina aos órgãos públicos o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que exige a adoção de procedimentos para a proteção de dados pessoais.

DECRETA

CAPITULO I – DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer os fluxos, procedimentos, responsabilidades e a periodicidade para a identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo nos canais oficiais do Município, independentemente de provocação.

Art. 2º A coordenação geral da Política de Transparência Ativa caberá à **Unidade Central de Controle Interno (UCCI),** e a execução da publicação nos canais oficiais caberá ao Departamento de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cada Departamento Municipal ou entidade da Administração Indireta designará formalmente um "**Gestor da Informação"** (servidor titular), que será o ponto focal responsável por garantir o cumprimento deste Decreto em sua respectiva pasta.

CAPITULO II – DO FLUXO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O fluxo de publicação de informações ativas seguirá as seguintes etapas e responsáveis:

I – **Identificação e Produção (Departamentos):** Compete a cada Departamento Municipal, por meio do seu 'Gestor da Informação", identificar as informações de interesse público sob sua guarda e produzi-las em formato acessível.

II – Análise Prévia de Conformidade (LGPD/LAI): Antes do envio para publicação, o "Gestor da Informação" de cada Departamento deverá:

a) Verificar se a informação contém dados pessoais, sensíveis ou sigilosos;

b) Providenciar anonimização (ocultação) dos dados pessoais que não devem ser publicados, conforme orientação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO).

III – Envio para Publicação: O Departamento encaminhará a informação, já anonimizada e em formato final, ao setor responsável pela publicação.

IV – Publicação e Atualização: Compete ao Departamento de Administração e Planejamento realizar a efetiva publicação da informação no Portal da Transparência ou site oficial, dentro da periodicidade estabelecida.

V – Monitoramento (UCCI): Compete à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) monitorar se os setores estão cumprindo os prazos e as periodicidades de atualização definidos neste Decreto.

CAPITULO III – DA PERIODICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 5º Fica aprovado o "**Catálogo de Informações de Transparencia Ativa"** do Município, conforme **Anexo I** deste Decreto, que define a informação a ser publicada, o órgão responsável e a periodicidade mínima obrigatória de atualização.

Art. 6º O Catálogo de Informações de Transparência Ativa (Anexo I) deverá ser revisado anualmente pela UCCI em conjunto com os Gestores da Informação de cada Departamento.

Art. 7º A publicação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira (Receitas e Despesas) seguirá os prazos de "Tempo Real" definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

CAPITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B47E023F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa a unidade física e os servidores responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 2.243, de 16 de maio de 2016 (Regulamenta a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Acesso à Informação).

RESOLVE

Art. 1º Fica designada como unidade física para atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) a sala do Departamento de Administração e Planejamento no seguinte local: Paço Municipal, Rua Candido Merlo nº 290. O atendimento presencial será realizado nos dias terça e quinta-feira, no horário das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para realizar o atendimento e a gestão do SIC, sob a coordenação do primeiro:
I – Fabio Zanela, Matrícula nº 4057/1 (Coordenador do SIC);

II – Carise Regina Nesello, Matrícula nº 7617/1 (Atendente do SIC).

Art. 3º Em caso de férias, afastamento por motivos médicos ou pessoais de um dos designados responsáveis pelo SIC o outro permanecerá no lugar até o retorno do mesmo.

Art. 4º Compete aos servidores do SIC:

I – Receber, protocolar e distribuir pedidos de LAI;

II – Monitorar os prazos de resposta dos Departamentos;

III – Atender e orientar o público (presencial).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:AFB07581

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais (DPO).

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor Fabio Zanela ocupante do cargo de Técnico em Informática, Matrícula nº 4057/1, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o § 2º do Art. 41 da LGPD:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III – Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: lgpd@bssul.pr.gov.br.

Art. 4º A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem do servidor, não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul. Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D24CA188

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025
O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-UP CD	1	R$ 128.882,88	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma.
Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F03DEDA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024
Processo Licitatório Nº 116/2024 **– HOMOLOGADO EM 09/12/2024.**
DETENTORA: VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 35.793.031/0001-21.
OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de mão de obra para pinturas diversas atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 53/2024**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Mão de obra para pintura lisa em qualquer cor em locais e espaços públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	20.000	m²	8,00	160.000,00

5	Mao de obra para pintura EPÓXI de pisos, paredes e/ou tetos, em edificações e/ou locais públicos, incluindo limpeza/lavagem, raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	10.000	m²	20,00	200.000,00
6	Mao de obra para pintura de pisos/paver em prédios públicos, limpeza/lavagem, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, raspagem do material existente e aplicação de fundo, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	10.000	m²	8,50	85.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1283.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A06F403A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº043/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº043/2025
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 05.461.328/0001-29

Cláusula Primeira – Acréscimo de Serviços

Se faz necessária, segundo o descritivo do Engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, o acréscimo dos serviços de pavimentação em tratamento superficial triplo, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo, em uma área de 999,00 metros quadrados, que correspondem a quantia de R$93.685,33 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, com trinta e três centavos).

Com os acréscimos, o contrato que era de R$2.222.252,48 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais, com quarenta e oito centavos) passa a ser de **R$2.315.937,81** (dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e sete reais, com oitenta e um centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 - Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ ou recape asfáltico em estradas vicinais 44.90.51- Obras e Instalações; Despesa: 1183.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9ACBA7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0107/2025 VINCULADO A DISPENSA SIMPLIFICADA 055/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0107/2025 VINCULADO A DISPENSA SIMPLIFICADA 055/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa VIAGENS C.R. DOS SANTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.313.875/0001-02, sediada na, AVENIDA CORREA,664 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 8543000, neste ato representada pelo **Sra ANALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES ,** portador do **CI/RG Nº. 32032526-X** e inscrito no **CPF/MF Nº. 810.326.179-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fretamento de ônibus Double Decker (DD) destinado ao transporte de idosos do Município de Braganey-PR até o município de Matinhos-PR, com todos os serviços incluídos (motorista habilitado, seguro, combustível e demais despesas), para a execução das atividades previstas no Projeto Viaja Mais 60 Paraná**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **24/01/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e

rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 25 de Novembro de 2025..

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1E6E59DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA N°. 55/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Simplificada N°. 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fretamento de ônibus Double Decker (DD) destinado ao transporte de idosos do Município de Braganey-PR até o município de Matinhos-PR, com todos os serviços incluídos (motorista habilitado, seguro, combustível e demais despesas), para a execução das atividades previstas no Projeto Viaja Mais 60 Paraná

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 55/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIAGENS C.R. DOS SANTOS LTDA	04.313.875/0001-02	R$ 17.400,00

Braganey, 25 de Novembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:66D3B4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2527/2025

SÚMULA: Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira no Município de Cafeara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública Municipal, resolve:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) no Município de Cafeara, com a finalidade de assegurar a execução dos recursos orçamentários e financeiros de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º - O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira tem como objetivos principais:
I. Assegurar a correta execução do orçamento municipal, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social;
II. Garantir a destinação adequada dos recursos públicos previstos no orçamento, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA);
III. Promover a compatibilização entre a programação orçamentária e a execução financeira, de modo a garantir o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias estabelecidas pelo Município;
IV. Estabelecer procedimentos claros para a gestão dos créditos orçamentários, das receitas e despesas públicas, e dos saldos financeiros, observando as normas contábeis e financeiras aplicáveis.
Art. 3º - O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira abrange:
I. A execução das receitas públicas, incluindo a arrecadação de tributos e outras fontes de receita do município;
II. A execução das despesas públicas, com destaque para a alocação de recursos nas diferentes áreas da Administração Municipal;
III. O controle da execução orçamentária, por meio de monitoramento e avaliação dos gastos públicos, conforme as diretrizes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
IV. A prestação de contas e a transparência da gestão financeira, com a disponibilização das informações sobre a execução orçamentária e financeira à sociedade e aos órgãos de controle.
Art. 4º - A execução orçamentária e financeira do Município será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura, que será responsável por:
I. Elaborar e executar as normas e procedimentos técnicos para a implementação do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira;
II. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a utilização dos recursos públicos de forma eficiente;
III. Propor, quando necessário, ajustes no orçamento e nas diretrizes financeiras do Município, com base nas condições econômicas e nas necessidades da administração pública;
IV. Disponibilizar, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira para os órgãos de controle e para o público, garantindo a transparência e o acesso à informação.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura designará uma unidade administrativa específica para a gestão do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, que terá as seguintes atribuições:
I. Monitorar e controlar a execução do orçamento municipal;
II. Coordenar a movimentação e a liquidação das despesas, observando os limites orçamentários e as normativas legais;
III. Organizar e manter os registros contábeis da execução financeira, conforme as normas da contabilidade pública;
IV. Emitir relatórios periódicos sobre a execução orçamentária e financeira, que serão submetidos ao Prefeito e à Câmara Municipal.
Art. 6º - A execução orçamentária e financeira será submetida ao controle interno do Município, que avaliará a conformidade com as normas legais e regulamentares, propondo correções quando necessário.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, em 24 de novembro de 2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:AA919CBB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2025

Portaria nº. 90/2025

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE MENCIONA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o que lhe faculta os artigos 247 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão sindicante:
a) ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 267;
b) SILVIA MARIA LAZARETTI – MATRÍCULA 229;
c) NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI – MATRÍCULA 380.
Para e sob a Presidência do primeiro, constituírem a comissão de SINDICÂNCIA, com sede na Prefeitura Municipal de Cafeara, incumbida de apurar eventuais irregularidades administrativas cometidas pelo r*esponsável pela Divisão de Recursos Humanos, residente na cidade de Cafeara-PR*, por ter elaborado Decretos e Portaria, sem concordância do Chefe do Executivo Municipal e realizado o lançamento de adicional de gratificação salarial no sistema pra si mesmo, bem como para outros dois servidores, sem consentimento, resultando no pagamento indevido de valores.
Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 84/2025, de 11 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:FE2782ED

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025

A presidente da Comissão de Sindicância Administrativa 02/2025, instaurada pela Portaria n° 084/2025 de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do Exmo. Sr. Elton Fábio Lazaretti, Prefeito do Município de Cafeara, resolve:

Art. 1°. Designar a servidora Heloise Reggiani Galbardi, assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social , matrícula funcional n° 12.924, para desempenhar as funções de Secretária ad hoc da referida Comissão Processante, instalada na cidade de Cafeara/Pr, para transcrever as oitivas de testemunhas e do indicado, até as conclusões dos trabalhos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Heloise Reggiani Galbardi
Código Identificador:3D7279F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2025 - PREGÃO N° 092/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 – Pregão nº 092/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: NORDICA VEICULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 77.997.187/0001-74, RUA ALFRED NOBEL, 795 - CEP: 81170280 - BAIRRO: CIC, E-MAIL: alex.rastelli@nordica.com.br, Telefone, (41) 3316-1600 CIDADE: Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) NELSON PIZANI NETO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4; 01 (UMA) MOTONIVELADORA; 02 (DOIS) CAMINHÕES 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 274/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.240.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, NELSON PIZANI NETO
Vigência: 19/11/2025 a 18/11/2026.
Data da Assinatura:19/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81FA48DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2025 - PREGÃO N° 092/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 – Pregão nº 092/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 77.266.575/0001-85, AV ADEMAR BORNIA, 629 - CEP: 87113000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, E-MAIL: licitacao@saranditratores.com.br, Telefone, (44) 3224-3033 CIDADE: Sarandi/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ODAURO DE CARVALHO VITORIANO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4; 01 (UMA) MOTONIVELADORA; 02 (DOIS) CAMINHÕES 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 274/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ODAURO DE CARVALHO VITORIANO
Vigência: 19/11/2025 a 18/11/2026.
Data da Assinatura:19/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DA538E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2025 - PREGÃO N° 092/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 – Pregão nº 092/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 29.644.666/0001-64, AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 520 - CEP: 81290000 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, E-MAIL: rosana.calaca@venezanet.com.br, Telefone, (41) 3165-6610 CIDADE: Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ROSANA CRISTINA CALAÇA,.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4; 01 (UMA) MOTONIVELADORA; 02 (DOIS) CAMINHÕES 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 274/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.689.900,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ROSANA CRISTINA CALAÇA,
Vigência: 19/11/2025 a 18/11/2026.
Data da Assinatura:19/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:79FD8E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 – Processo inexigibilidade nº 036/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 79.065.181/0001-94, R GENERAL ARNALDO DOS SANTOS, 455 - CEP: 81560653 - BAIRRO: UBERABA, E-MAIL: controladoria@livrariascuritiba.com.br, Telefone, (41) 3330-6798 CIDADE: Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LILLIAN FERNANDA LONDIQUISTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO MAXI PARA A REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO E ACESSO A UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL.

Valor Total: R$ 275.068,50 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, LILLIAN FERNANDA LONDIQUISTI
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Data da Assinatura:25/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:698C5494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 899/2025-DRH

PORTARIA N. º 899/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
PATRICIA VELNECKER DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	79351	19/11/2025	22/01/2026
PATRICIA VELNECKER DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	82301	19/11/2025	22/01/2026
SALVADOR MARINHO DA PAZ	MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS	767321555	25/11/2025	03/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4812A6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 312/2025 de 18 de novembro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Produtos para Endemias e Vigilância Sanitária. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de novembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FE57C372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 312/2025 de 18 de novembro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Produtos Ginecológicos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de novembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9DB49AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 296

DECRETO Nº 296/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos e fluxos para identificação, organização, envio e publicação ativa de informações de interesse geral e coletivo no site oficial do Município de Califórnia, e designa servidores responsáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e fluxos internos para garantir a identificação, organização, envio, publicação e atualização ativa das informações de interesse coletivo ou geral no site oficial do Município, assegurando transparência e publicidade administrativa.

Art. 2o – Cada Secretaria, Departamento e Unidade Administrativa deverá identificar e manter atualizadas as informações sob sua responsabilidade que sejam de interesse coletivo ou geral, enviando-as ao setor responsável pela publicação.

Art. 3o – Ficam designados como responsáveis pela identificação, organização, envio e atualização das informações as seguintes pessoas:
I – Gabinete do Prefeito
Responsável: Adauto Aparecido de Assis
II – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Responsável: Gabriel Henrique Conceição
III – Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Ana Paula Pereira
IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável: Mirene Fatima da Costa Dias
V – Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Renan Guilherme Coelho da Silva
VI – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Responsável: Willian de Lucas Ananias Pires
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Responsável: Luiz Augusto Ferreira
VIII – Secretaria Municipal de Esportes
Responsável: Thais de Jesus Vilela da Silva Medeiros
X – Secretaria Municipal de inovação, Comunicação Social e Turismo
Responsável: Izaias Palma Lopes
IX – Departamento de Licitações e Contratos
Responsável: Daniel Lucas dos Santos Mattos
X – Departamento de Recursos Humanos
Responsável: Sirlei Juventino Nunes
XI – Departamento de Contabilidade
Responsável: Janaina Barcala Paulo e Valdir de Souza
XII – Departamento de Convênios
Responsável: Jair Valdir Deretti
XIII – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico
Responsável: Vinicius Eduardo das Neves
XIV – Portal da Transparência (publicação final):
Responsável: Izaias Palma Lopes

Art. 4o – Compete aos servidores designados:
I – identificar informações de interesse coletivo ou geral sob responsabilidade do setor;
II – organizar e manter atualizados os conteúdos;
III – enviar periodicamente as informações ao setor responsável pela publicação;
IV – solicitar correções ou ajustes quando necessário.

Art. 5o – Compete ao setor responsável pela publicação no site oficial:
I – receber as informações encaminhadas;
II – padronizar, organizar e publicar os conteúdos;
III – manter registro das atualizações;
IV – comunicar pendências às Secretarias.

Art. 6o – Para garantir a regularidade e a atualização das informações, fica estabelecido o seguinte cronograma mensal:
I – Envio obrigatório das informações pelos responsáveis dos setores: Até o dia 10 de cada mês.
II – Verificação, conferência e ajustes pelo setor responsável pela publicação: De 11 a 15 de cada mês.
III – Publicação das informações atualizadas no site: Até o dia 20 de cada mês.
IV – Atualizações urgentes ou extraordinárias: Devem ser comunicadas e enviadas imediatamente após o fato gerador, independentemente do calendário mensal.

Art. 7o – A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Controladoria Interna, que deverá:
I – monitorar o envio das informações conforme cronograma;
II – verificar a regularidade das atualizações;
III – notificar os responsáveis quando houver atraso, omissão ou inconsistência;
IV – recomendar ajustes, correções e providências administrativas, quando necessário;
V – elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Art. 8o – Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna, ouvidos os setores envolvidos.

Art. 9o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 25º dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:34605008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 301

DECRETO MUNICIPAL Nº 301/2025
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal n° 2176/2025, de 19 de Novembro de 2025, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal*.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Califórnia, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 2176/2025 de 19 de Novembro de 2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Califórnia em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• planta de corte;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;

II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento,

embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar

animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Califórnia, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.
CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox

ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Município de California, 25 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal de Califórnia

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:145F27BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 302/2025

DECRETO 302/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.230,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE

05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

05.013.10.301.0012.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 26.100,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.245.0022.2.089 BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 2790 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 10.570,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.100,00
4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALACOES 20.700,00

Total Suplementação: 105.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.230,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.100,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.245.0022.2.089 BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 790 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.033 TERMINAL DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 800,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.000,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.100,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.3.90.40.00.00 104 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA 930,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 900,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 6.950,00
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 990,00
3.3.90.92.00.00 103 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 20.700,00

Total Redução: 105.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 26 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:49CD9BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 305/2025

DECRETO Nº 305/2025

SÚMULA: Nomeia Diretor de SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA a servidora **LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO**, à partir de 25/11/2025**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde – C1, junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se às disposições em contrário**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 25º dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5DDBFF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1294, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1294, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Fica Instituído o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do Município de Campina do Simão-Pr

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85º, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o SCFV como um serviço da Proteção Social Básica (PSB);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização local do SCFV, definindo seus fluxos, critérios de acesso, planejamento de grupos e articulação com o PAIF;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de execução obrigatória pelas unidades de Proteção Social Básica (PSB) do Município de Campina do Simão.
Art. 2º O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.
Art. 3º O SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias (PAIF), prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FLUXOS
Art. 4º O SCFV destina-se a usuários em situação de vulnerabilidade social, organizados por faixas etárias:
I - Crianças de 0 a 6 anos;
II - Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
III - Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
IV - Pessoas idosas (a partir de 60 anos).
§ 1º O acesso ao SCFV é referenciado pelo CRAS. O usuário deve ser, prioritariamente, encaminhado pelo técnico de referência do PAIF.
§ 2º O preenchimento das vagas deve priorizar o público em situação de maior vulnerabilidade, conforme diagnóstico territorial e acompanhamento do PAIF.
Art. 5º Da Referência Técnica
Todo grupo de SCFV, mesmo que executado por unidade referenciada OSC parceira, deverá ter um Técnico de Referência de Nível Superior lotado no CRAS.
Parágrafo único. Compete ao Técnico de Referência do CRAS assessorar o Orientador Social, acompanhar o desenvolvimento dos grupos, participar do planejamento e realizar a articulação com o PAIF e a rede.
Art. 6º Do Planejamento dos Grupos
O planejamento das atividades dos grupos de SCFV é uma ação contínua e obrigatória, devendo ser formalizado pela equipe de referência do CRAS (Técnicos e Coordenação) em conjunto com os Orientadores/Educadores Sociais.
§ 1º O planejamento deve ser fundamentado no diagnóstico socioterritorial e nas demandas identificadas no PAIF.
§ 2º O planejamento deve ser estruturado com base nos eixos norteadores do SCFV e adequado às especificidades de cada faixa etária (ciclo de vida).
Art. 7º Do Fluxo de Atendimento
O fluxo de atendimento do SCFV seguirá as seguintes etapas:
I - Encaminhamento (Técnico CRAS): O técnico do PAIF identifica a necessidade e encaminha o usuário (criança, adolescente, idoso) para o SCFV, utilizando o Instrumento Padrão de Referência (Ficha R/CR).
II - Inscrição (Orientador/Equipe SCFV): O Orientador Social (ou equipe da unidade referenciada) recebe o usuário, realiza a inscrição no grupo e informa o técnico do CRAS.
III - Acompanhamento (Técnico CRAS): O Técnico de Referência do CRAS (Art. 5º) acompanha a frequência, a participação e o desenvolvimento do usuário no grupo, mantendo contato periódico com o Orientador Social.
IV - Devolutiva (Orientador/Equipe SCFV): O Orientador Social deve reportar ao Técnico de Referência do CRAS quaisquer situações relevantes (ex: faltas excessivas, conflitos, revelações) para subsidiar o acompanhamento da família no PAIF.
Art. 8º Dos Registro
Todas as atividades, planejamentos, frequências e ocorrências do SCFV deverão ser registradas em livro especifico, garantindo o histórico do usuário e a integração com o PAIF.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Compete à Coordenação de cada CRAS assegurar o cumprimento integral deste Protocolo por parte da equipe de referência e dos Orientadores Sociais, bem como capacitar os novos membros.
Art. 10. O Diagnóstico Levantamento de Demanda por faixa etária do SCFV deverá ser atualizado anualmente pela equipe de Vigilância Socioassistencial, em conjunto com as coordenações dos CRAS, para subsidiar o planejamento da oferta de vagas.
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:DC20F119

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1295, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1295, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito do Município de Campina do Simão.

.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85º, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização local do PAIF, garantindo a qualidade do atendimento, a definição de fluxos e a unidade técnica na rede;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS AÇÕES DO PAIF
Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de execução obrigatória nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município.
Art. 2º O PAIF é o serviço-âncora da Proteção Social Básica (PSB), com foco na prevenção de riscos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Art. 3º Este Protocolo detalha a operacionalização local das seguintes ações estruturantes do PAIF:
I - Acolhida;
II - Atendimento Individualizado;
III - Acompanhamento Familiar (PAIF);

IV - Oficinas com Famílias (Grupos);
V - Ações Comunitárias no Território;
VI - Ações de Busca Ativa;
VII - Articulação (Referência e Contrarreferência).

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º A Acolhida é o momento inicial de escuta qualificada do usuário.
I - A primeira recepção na unidade poderá ser realizada por profissional de nível médio ou superior.
II - A Acolhida Particularizada, individual ou em grupo, que visa a identificação de demandas, vulnerabilidades e potencialidades, será sempre realizada por profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS.
III - O técnico deverá registrar as informações essenciais para a compreensão do contexto familiar no Prontuário SUAS ou sistema equivalente.
Art. 5º O Acompanhamento Familiar é o conjunto de intervenções técnicas, planejadas e contínuas, destinadas a famílias em maior vulnerabilidade.
I - O Acompanhamento Familiar é obrigatório e prioritário para as seguintes famílias:
a) Contrarreferenciadas pela Proteção Social Especial (PSE);
b) Com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
c) Beneficiárias do Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades.
II - Para cada família em acompanhamento, o técnico de referência deverá elaborar um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), utilizando o instrumental padrão (modelo) fornecido pela SMAS.
III - As mediações (encontros) com as famílias em acompanhamento deverão ocorrer com periodicidade mínima semestral.
Art. 6º As Oficinas com Famílias são ações coletivas de curto prazo, com objetivos definidos, voltadas para a reflexão e o fortalecimento de vínculos.
I - A Coordenação do CRAS, junto com a equipe técnica CRAS, deverá elaborar um Planejamento Anual das Oficinas com Famílias, contendo temas, agenda e público-alvo.
II - O planejamento (item I) deve ser fundamentado nas demandas identificadas no diagnóstico territorial e nos atendimentos diários.
III - As oficinas deverão ser ofertadas com frequência mínima mensal e conduzidas por profissionais de nível superior.
Art. 7º As Ações Comunitárias são voltadas à dinamização das relações no território, extrapolando os usuários usuais do CRAS.
I - A Coordenação do CRAS deverá elaborar um Planejamento Anual das Ações Comunitárias, com temas e agenda (palestras, campanhas, eventos).
II - O planejamento (item I) deve ser fundamentado no diagnóstico do território.
III - As Ações Comunitárias devem, obrigatoriamente, buscar a articulação intersetorial, envolvendo a participação de outras políticas (Saúde, Educação, etc.).

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS INTERNOS E DA GESTÃO DO SERVIÇO

Art. 8º Todos os atendimentos, acolhidas, acompanhamentos, oficinas e ações comunitárias devem ser obrigatoriamente registrados no Prontuário SUAS ou sistema informatizado adotado pelo Município, centralizando as informações por família.
Art. 9º Fica estabelecida a obrigatoriedade de Reuniões de Equipe dos técnicos de nível superior do PAIF, com frequência mínima quinzenal, para discussão de casos, planejamento e avaliação de processos.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em Ata ou documento equivalente.
Art. 10. Os fluxos de encaminhamento (Referência) e recebimento (Contrarreferência) de famílias para a Proteção Social Especial (PSE) deverão seguir o disposto na instrução normativa do protocolo CRAS-PSE).
Art. 11. Compete à Coordenação do CRAS assegurar o cumprimento integral deste Protocolo por parte da equipe de referência, bem como capacitar os novos membros.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:ADD44CCD

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1296, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1296, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Protocolo de Articulação, Referência e Contrarreferência entre a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Campina do Simão.

.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85º, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2012) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os fluxos e procedimentos de articulação entre o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e equipe técnica de referência da Proteção Social Especial (PSE)
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Articulação, Referência (encaminhamento) e Contrarreferência (devolutiva) entre as unidades da Proteção Social Básica, coordenadas pelo CRAS e pela equipe técnica da PSE;
Art. 2º Para fins deste protocolo, ficam definidas as seguintes competências centrais:
I - **Proteção Social Básica (CRAS):** Atua na prevenção de riscos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É a "porta de entrada" do SUAS e a referência para o acompanhamento familiar (PAIF) quando a situação de violação é superada (Contrarreferência).
II - **Proteção Social Especial (Equipe PSE):** Atua quando os direitos já foram violados ou ameaçados (violência física, psicológica, abuso sexual, negligência grave). É a "porta de referência" para os casos identificados pelo CRAS que exijam acompanhamento especializado.

CAPÍTULO II
DO INSTRUMENTO E DO FLUXO DE REFERÊNCIA (CRAS para PSE)

Art. 3º Fica instituído o "Instrumento Padrão de Referência e Contrarreferência" (Anexo I) como documento oficial e obrigatório para o trâmite de informações de usuários e famílias entre a PSB e a PSE.
Art. 4º O fluxo de Referência (encaminhamento do CRAS para a PSE) seguirá as seguintes etapas:
I - Identificação (CRAS): O técnico de referência do CRAS identifica uma situação de risco por violação de direitos (violência, negligência grave) que extrapola a competência da Proteção Básica.
II - Discussão de Caso (CRAS): O técnico de referência discute o caso com a Coordenação do CRAS para confirmar a necessidade de encaminhamento à PSE.
III - Preenchimento (CRAS): O técnico do CRAS preenche a Seção "REFERÊNCIA" do Instrumento Padrão (Anexo I), detalhando o motivo do encaminhamento e o histórico de atendimentos.
IV - Encaminhamento Formal: O Instrumento Padrão é enviado a PSE por meio seguro (físico protocolado ou sistema eletrônico).

V - Acolhimento a PSE recebe o caso, realiza o acolhimento da família/indivíduo e inicia o acompanhamento especializado.

CAPÍTULO III

DO FLUXO DE CONTRARREFERÊNCIA (PSE para CRAS)

Art. 5º O fluxo de Contrarreferência (devolutiva da PSE para o CRAS) é obrigatório e seguirá as seguintes etapas:

I - Avaliação do Desligamento O técnico de referência da PSE avalia que a situação de violação de direito foi superada ou estabilizada e que a família pode ser reinserida no acompanhamento preventivo da Proteção Básica.

II – Preenchimento O técnico da PSE preenche a Seção "CONTRARREFERÊNCIA" do Instrumento Padrão (Anexo I), informando o histórico do Atendimento Especializado e os motivos do desligamento.

III - Encaminhamento Formal: O Instrumento Padrão é enviado ao CRAS de origem do território da família.

IV - Recebimento e Acompanhamento O CRAS recebe o documento, e o técnico de referência do Atendimento Especializado insere a família em seu planejamento de acompanhamento familiar, garantindo a continuidade da proteção e prevenção.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO E GESTÃO DO FLUXO

Art. 6º Para garantir a efetividade deste protocolo, as equipes técnicas e coordenações do CRAS e a Equipe PSE deverão realizar Reuniões de Articulação de Rede com periodicidade mínima Bimestral.

§ 1º O objetivo destas reuniões é a discussão de casos complexos, o alinhamento de fluxos, a avaliação de encaminhamentos e o planejamento de ações conjuntas no território.

§ 2º As reuniões deverão ser registradas em atas ou relatórios.

Art. 7º Compete às Coordenações do CRAS e da PSE garantir a correta utilização do Instrumento Padrão (Anexo I) e o cumprimento dos fluxos estabelecidos neste decreto.

Art. º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSTRUMENTO PADRÃO DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA CRAS E PSE

1.IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO/FAMÍLIA	
Responsável Familiar:	
Nº NIS:	
Endereço:	
Telefone:	
Composição Familiar (Nome/Idade):	
Equipamento de Origem:	[ ] CRAS [ ]PSE [ ] Outro:
Técnico de Referência (Origem):	[Nome e Cargo]
Data do Encaminhamento:	[Data]

2.SEÇÃO DE REFERÊNCIA (Encaminhamento)	
Unidade de Destino:	[ ] PSE [ ] CRAS [ ] Outro:
Motivo do Encaminhamento (Justificativa clara da demanda/violação):	
[Descrever a situação de risco/vulnerabilidade ou violação de direito identificada]	
Histórico Breve de Atendimentos/Ações já realizadas pela unidade de origem:	
[Descrever o que já foi tentado pela equipe de origem]	
Documentos Anexos (se houver):	[ ] Relatório Social [ ] Cópia Boletim Ocorrência [ ] Outro:
Assinatura do Técnico (Origem): _____	**Ciente da Coordenação (Origem):** _____

3. SEÇÃO DE CONTRARREFERÊNCIA (Devolutiva da Unidade de Destino)	
Data do Recebimento:	[Data]
Técnico Responsável (Destino):	
Acolhimento/Análise (O que foi feito?):	[ ] Usuário inserido no atendimento [ ] Não localizado [ ] Recusa de atendimento [ ] Outro:
Motivo da Contrarreferência (Devolutiva para a unidade de origem):	
[Descrever a situação atual, se a violação foi superada, e se há necessidade de (re)inclusão no PAIF]	
Assinatura do Técnico (Destino): _____	**Ciente da Coordenação (Destino):** _____

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4468D713

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Denomina a Rua Projetada C, para Rua Hilario Bortolanza, e da providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Hilario Bortolanza, à Rua atualmente denominada de Rua Projetada C, conforme memorial descritivo e mapa anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:106ED540

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1293, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1293, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.812.0005.2019 - Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 11.000,00
Conta Despesa: 1280
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.812.0005.2019 - Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Valor: R$ 11.000,00
Conta Despesa: 1260
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:43C742BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PMCS
CONTRATO 06/2024

QUARTO ADITIVO - VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS HABILITADOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **47.050.417/0001-22**, situada a Av. João Pessoa, 667, Centro, Cep: 89.400-000 Porto União - Sc, neste ato representada, por sua representante legal, a Srª. **Naudyely Beatriz Tandler.**

VALOR: R$ 39.751,05 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e um mil reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:79E59FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 153/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024-PMCS
CONTRATO 153/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2024-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA CESTA VERDE, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada por **Josiane Maria Komar,** brasileira, agricultora, (Presidente da associação).

PRAZO ADITIVADO: 12(doze) meses, encerrando em **17 de novembro de 2026.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 99.999,71** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referente ao novo prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 17 NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:1DF5C654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022-PMCS
CONTRATO 23/2022

QUINTO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **32.914.799/0001-18**, com sede na Rua Trajano de Oliveira, 417, centro CEP: 85.160-000 Cantagalo – PR, com a profissional **Tatiana Rosa Barros Silveira**.

VALOR ADITIVADO: R$ 27.779,52 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:74443270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 50/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMCS

CONTRATO 50/2024

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.866.557/0001-59**, com sede a Rua Monsenhor Celso Itibere da Cunha, 115, Conradinho, CEP: 85.045-270 Guarapuava – PR, representada por seu representante legal, o senhor **Igor Marcel Martelosso Filus**, brasileiro, solteiro**.**

PRAZO: 06(seis) meses.

VALOR: R$ R$ 40.102,25 (quarenta mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE JUNHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:20E047B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2024 – PMCS

CONTRATO 45/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO S.P.T (STANDART PENETRATION TEST)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço
à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA - ME, sediada na Rua Duque de Caxias, Centro, 597, CEP: 85.540-000, Mangueirinha - PR**,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.786.607/0001-60,** doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. º **Juan Gabriel Edler Pacheco**

VALOR: R$ 47.737,99 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais, Noventa e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F4F2BE73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02 / 2025 – PSS PROFESSORES RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e o Prefeito Municipal de Campina do Simão, tornam pública as inscrições deferidas e indeferidas regido pelo EDITAL nº 01/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Ordinária nº 849 de 19 de março de 2024, visando contratações temporárias para o ano letivo de 2026 para a função de Professor, para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Edital publicado no Diário Oficial do Município em 04, de novembro de 2025, Edição 3399;
Conforme o cronograma previsto no Edital de Abertura, segue a Relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos inscritos.

NOME	DEFERIDOS/INDEFERIDOS
ADRIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	INDEFERIDO
ALDINEIA MARIA PAVAN	DEFERIDO
ALINE CHANDESKI	DEFERIDO
AMANDA KSONSKIEWICZ HARDT	DEFERIDO
ANA CAROLINI NOVAKONSKI	INDEFERIDO
ANDRESSA DA CRUZ	DEFERIDO
ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DANIELE DE FATIMA MAIER	DEFERIDA
DANIELE FERNANDES	INDEFERIDO
DANIELE RODIGHERO MARTINS	DEFERIDA
DÉBORA APARECIDA MORAES	DEFERIDO
EDINEIA DE FÁTIMA RAMOS	DEFERIDO
ELIANE HARDT PIRES DA SILVA	DEFERIDO
ELOISA KATRUCHA COLAÇO	DEFERIDA
EMELLY NIKOLY VALENTE DO PRADO	INDEFERIDO
FABIANE APARECIDA LOPES	DEFERIDO
FABIULA APARECIDA PIRES	INDEFERIDO
FRANCIELE BASTOS	DEFERIDA
GISLAINE CRISTINA HARTH	DEFERIDO
GISLAINE FERREIRA CHAVES	DEFERIDA
GISLAINE MACIEL DOS SANTOS ADONA	DEFERIDO
IVONETE ROKOSKI	DEFERIDA
JAINE DA ROSA GABARDO	INDEFERIDO
JAQUELINE RIBAS MOSCAL	DEFERIDA
JONAS EVAILDO FERREIRA RIBAS	DEFERIDO
KATIA BRANDALISE HARDT	DEFERIDO
LEDIANE HARDT	DEFERIDO
LEONIZIA REIMUNDO	DEFERIDO
LETICIA APARECIDA KLOUCK DE OLIVEIRA	DEFERIDO
LIGIA CARLA DE LIMA MUHLSTEDT	DEFERIDO
LUANA DE FATIMA DA CRUZ	DEFERIDO
MARCIELE DA LUZ CORREIA BOELTER	DEFERIDO
MARIA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
MARIA CLARA LEMOS	INDEFERIDO
MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA	DEFERIDO
MARIA SOLANGE NOGUEIRA	DEFERIDO
MARIZELE DE FATIMA SIERPINSKI	DEFERIDO
MEIRI ROSA MEDEIRO	DEFERIDO
ODETE CAVALHEIRO DE MOURA	DEFERIDO
PATRICIA CAMPOS	DEFERIDO
REJANE CADINI SIRINO	DEFERIDA
SABRINA MYSLIWETZ	DEFERIDA
TAIS TAMARA LOPES	DEFERIDA
TATIANE ALMEIDA BOELTER	DEFERIDO
TATIANI EMANUELE DOS SANTOS RIBAS	DEFERIDO
THAINARA KSONSKIEWICZ NASCIMENTO	DEFERIDO

Campina do Simão, 25 de novembro de 2025

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Presidente da comissão do PSS: Elinéia de Oliveira Rosa

Membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado: Andressa Maier, Eliane Zolet Lazzaretti, Elisangela da Fonseca da Luz, Jonas Pires da Silva, Jeseli Secco, Wilson Teixeira Aguiar.

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CD533402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N.º 1.092, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, o Rodeio Crioulo do CTG Rancho da Tradição, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, o Rodeio Crioulo do CTG Rancho da Tradição, a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar ações e parcerias para a promoção do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:CD1AFDF1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 047/2025 - GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 047/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e ainda

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da administração municipal direta e indireta.

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora **Rubia Carla Camargo Giacomitti Rosvadoski** – Matrícula PREVICAMP nº. 1597, para atuar como GESTORA GERAL DE CONTRATOS DA PREVICAMP.

Art. 2° - Designar a servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA** – Matrícula n.º 155551, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA PREVICAMP.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria 10/2025.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:CE5AD012

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 048/2025 - RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DA PREVICAMP

PORTARIA Nº 048/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e ainda

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da administração municipal direta e indireta.

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA** – Matrícula n.º 155551, para atuar como RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DA PREVICAMP.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria 34/2025.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:F865432C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
RESOLUÇÃO 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprova os mapeamentos, por meio de fluxogramas, relativos aos processos de concessão dos benefícios de aposentadoria, pensão por morte e revisão de benefícios, constantes dos Anexos desta Resolução

O Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 03/2010 e suas alterações e,

Considerando a deliberação em reunião do Conselho de Administração da PREVICAMP realizada na data de 24 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovados os mapeamentos, representados por meio de fluxogramas, referentes aos processos de concessão dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, assim como, de revisão de benefícios, na forma dos Anexos desta Resolução, conforme segue:
Mapeamento do Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
Mapeamento do Processo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez
Mapeamento do Processo de Concessão de Aposentadoria Compulsória
Mapeamento do Processo de Concessão da Pensão por Morte
Mapeamento do Processo de Concessão de Revisão de Aposentadoria e de Pensão por Morte

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2025.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:EA28B9C5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 70/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 70/2025
Processo nº 414/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 70/2025, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EM GERAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	55.078.312/0001-00	R$ 64.750,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 25/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3BE662C9

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 77/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 77/2025
Processo nº 390/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 77/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO MULTICANAL QUE PERMITA A IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO HUMANO E AUTOMATIZADO COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, APLICATIVO E PROVEDORES DE MENSAGENS OFICIAIS , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI	23.109.142/0001-97	R$ 130.400,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 25/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:281C8163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 051, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Campo do Tenente, suas autarquias ou fundações públicas.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria-Geral do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município na elaboração dessas informações; **DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Campo do Tenente, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Procuradoria Geral do Município que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) serão

classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.
§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;

II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;

V - Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;

b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;

c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;

d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC.

VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.

§1º A Procuradoria-Geral do Município informará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º A Procuradoria-Geral do Município orientará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município ou das Autarquias ou das Fundações públicas para o exercício financeiro seguinte.

§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:
I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;

II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.

§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria-Geral do Município, com o auxílio dos (as) Procuradores(as) Municipais designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, elaborar e atualizar quadrimestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:
I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá à chefia da Procuradoria-Geral do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.

§2º Compete também aos(às) Procuradores(as) Municipais designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.

§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.

§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.

§3º Os responsáveis pela elaboração poderão requisitar auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.

§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.

§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 25 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
ANEXO ÚNICO
MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

RELATÓRIO Nº XX/[ANO]

PERÍODO DE REFERÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
DATA DE EMISSÃO: xx/xx/xxxx

•
INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Campo do Tenente, suas autarquias ou fundações públicas. Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

•
METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº xxx considerando as seguintes categorias:

• Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

• Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

• Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

•

RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
Total	**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

•

DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do processo	Descrição do processo/Tema	Fundamento da Classificação de Risco	Valor estimado (R$)	Observações
XXXXXX	[Descrição resumida]	Art. 3º, inciso ...	R$ XXX.XXX,XX	XXXX
XXXXXX	[Descrição resumida]	Art. 3º, inciso ...	R$ XXX.XXX,XX	XXXX
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

•

Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do processo	Descrição do processo/Tema	Valor no exercício anterior (R$)	Valor atualizado (R$)	Observações
XXXXXX	[Descrição resumida]	Art. 3º, inciso ...	R$ XXX.XXX,XX	XXXX
XXXXXX	[Descrição resumida]	Art. 3º, inciso ...	R$ XXX.XXX,XX	XXXX
Total			R$ XXX.XXX,XX	

•

DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do processo	Descrição do processo/Tema	Fundamento da Classificação de Risco	Valor estimado (R$)	Observações
XXXXXX	[Descrição resumida]	Art. 4º, inciso ...	R$ XXX.XXX,XX	XXXX
XXXXXX	[Descrição resumida]	Art. 4º, inciso ...	R$ XXX.XXX,XX	XXXX
Total			R$ XXX.XXX,XX	

•

AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do processo	Descrição do processo/Tema	Classificação de Risco	Nº estimado de beneficiários	Valor total estimado (R$)
XXXXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
Total			**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

•

INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios	Total (R$)
[ANO-3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Total	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

•

CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

1. Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;

2. Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

3. Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório.

•

RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria-Geral do Município recomenda:

1. O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;

2. A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);

3. [Outras recomendações específicas, se houver].

•

CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.

Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Campo do Tenente, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO PROCURADOR-GERAL]
Procurador(a)-Geral do Município

[NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL]
Procurador(a) Municipal Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2F3D1B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 18 / 2025

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Aquisição de material pedagógico para atender a demanda de ensino das unidades municipais de Campo do Tenente PR.
Empresas Contratadas:
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - 10.748.147/0002-07
Valor total do processo: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Fonte 000103 – Recursos Municipais
Fonte 000104 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 10/11/2025
Contrato 265/2025, assinado em 18/11/2025, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A0AFE5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025

CONTRATANTE: Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, com sede à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Weverton Willian Vizentin, portador da Cédula de Identidade RG nº ***4.521-* SSPPR e do CPF/MF nº ***.572.059-**, e

CONTRATADA: AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA,
CNPJ 36.460.090/0001-40.

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

VALOR: R$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente - PR, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:9261F61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2025

DESIGNA SERVIDOR ESTATUTÁRIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora estatutária Andrea Aparecida Lavandoski Piscke, matrícula n° 7712, para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Marcação de Consultas, sendo remunerado por FG III.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 17 de fevereiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6917C812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 391/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, **RESOLVE:**

Art. 1º. Concede gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos, à servidora efetiva Kauane Aparecida Pianovski**,** matrícula nº 991141669, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando a função de Coordenadora e Responsável Técnica em Saúde Bucal do Município de Campo do Tenente.
Art. 2°. Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de outubro de 2025, com efeitos financeiros a contar de 17 de Outubro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D9BCBCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 392/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, **RESOLVE:**

Art. 1º. Concede gratificação de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos, ao servidor efetivo José Pedro Kais**,** matrícula nº 991141668, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando a Atribuição de Responsabilidade Técnica pela Estratégia da Saúde da Família Eloy Paschoal Bodanesi do Município de Campo do Tenente.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de Novembro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C5AF7EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 393/2025

NOMEIA PROFESSORA SUBSTITUTA DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Comunicado Interno nº 173/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Professora substituta em jornada complementar em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
KARINA FRANCIELI FASZANK DE ASSUMPÇÃO	CMEI TIA SOPHIA	01/11/2025 A 31/12/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros às respectivas datas de início e fim do período de substituição.
Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4A8C7F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 394/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Simone Nassif Ribas, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 6951, no período de 18 de Novembro de 2025 a 17 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 22 de Janeiro de 2023 a 21 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.
Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FBDC980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 395/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Zeila de Fátima Cavalheiro Urban, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 71, no período de 19 de Janeiro de 2026 a 29 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 Fevereiro de 2022 a 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B9B92F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 396/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Iracema de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8141, no período de 02 de Novembro de 2025 a 01 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2022 a 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FB575A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Magno Henrique Hornick, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5101, no período de 01 de Dezembro de 2025 a 20 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2023 a 04 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59103F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 398/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Jacir Miguel Domingues, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 4231, no período de 15 de Novembro de 2025 a 15 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2023 a 09 de Outubro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A616035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 399/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Jheny Magalhães de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11921, no período de 24 de Novembro de 2025 a 08 de Dezembro de 2025, e de 18 de Fevereiro de 2026 a 04 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2024 a 30 de Setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C4240579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 400/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Paola Vila Lobus Strapasson, ocupante do cargo de Advogada, matrícula nº14021, no período de 10 de Dezembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2024 a 31 de Julho de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C420E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 401/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Eva Maria Figura, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6761, no período de 01 de Dezembro de 2025 a 30 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 31 Julho de 2021 a 30 de Julho de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9A421EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 402/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andressa de Medeiros da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6691, no período de 01 de Dezembro de 2025 a 30 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 Junho de 2022 a 31 de Maio de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D898CEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 403/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Vilmar Miguel Euko, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 3731, no período de 12 de Dezembro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 16 de Março de 2023 a 15 de Março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 25 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F7DAF112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 36 / 2025

Processo licitatório: 407/2025
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza hospitalar e lavanderia, em regime de comodato, de dispensers e equipamentos necessários à sua utilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente Paraná.
Empresas Contratadas:
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 18.202.203/0001-26
Valor total do processo: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Homologação: 19/11/2025
ARP 267/2025, assinado em 19/11/2025, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:46063323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 940/2025

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
26.782.1019.2.053 – Manutenção de Veiculos Pesados			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	20.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	58.000,00
TOTAL			**83.500,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	18.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	48.000,00
TOTAL			**66.500,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor R$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil reais), provenientes das fontes: 0000 e 0504. Como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
26.782.1019.2.053 – Manutenção de Veiculos Pesados			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	0504	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0504	49.000,00
TOTAL			**58.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	75.869,65
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	16.130,35
TOTAL			**92.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 25 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FF7BB42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 945/2025

Republicado por haver incorreções.

Altera o Decreto Municipal nº 269/2021. Disciplinaos responsáveis pelo patrimônio das Secretarias Municipais.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º.: O art. 1º do Decreto Municipal nº 269/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.: São os seguintes responsáveis pelo patrimônio público vinculado às secretarias municipais desta Prefeitura:

Secretaria	Responsável
SEAD	SUSANA MIRIAN PATZER
CGABI	ARLEI BUENO DE LARA
SEPLAN	ROBSON RIBAS MACHADO
COGEM	ELIZANGELA DE FATIMA MAZAROTTO
PROGE	ISABEL CRISTINE DA PAIXAO A. MARQUES
SEDUA	MARCOS WURZER
SEICT	GRACIELE ALVES MACIEL
SEFAZ	RAISSA TESSARI PADILHA
SAS	TIAGO MAIGINSKI
SESAU	FLAVIO MACHINHEVIS
SEVOP	DIEGO SCHANAIDER
SEMEC	ELISANGELA COSTA BARBOSA DE LIMA
SESEP	KAMILLA DOS SANTOS BRAZ
SEAAB	BRUNO ANDRADE DA SILVA
SETUR	ALEX KINDZIERSKI
SELIC	GILEAD REGES VALENTE RAAB
SEGEP	ANDRE JACHIMOWSKI

Art.2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:94108458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N° 12 /2025 – FUNDEB

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB para uma reunião extraordinária com os seguintes representantes de: **Pais de alunos**, **Organizações da Sociedade Civil, Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação, Escolas do Campo** , **Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino** e **Conselho Tutelar** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Marilia Aleiz para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete dos mês de **Setembro de 2025**. Tal reunião ocorreu de forma extraordinária, pois no dia 28/10/2025 (data pré-definida em calendário) houve feriado municipal (Dia do Servidor Público), o que impossibilitou a presença do Diretor de Contabilidade.
Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 7 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião dando boas-vindas a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a Setembro de 2025. Em Setembro o município recebeu **R$ 1.490.092,58** (Um milhão, quatrocentos e noventa mil, noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 3.148,45** (Três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), totalizando **R$ 1.493.241,03** (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e um reais e três centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.310.637,38** (Um milhão, trezentos e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação às deduções de **R$ 179.455,20** (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado **R$ 1.397.230,84** (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) e pago **R$ 1.013.373,80** (Um milhão, treze mil , trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$172.776,88** (Cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), pago **R$ 290.856,35** (Duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e outras despesas - empenhado **R$ 49.422,86** (Quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) e pago **R$ 309.686,12** (Trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos). Totalizando **R$ 1.619.430,58** (Um milhão, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) empenhados e **R$ 1.613.916,27** (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) pagos. Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 109.450,30** (Cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos) e pago **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 12.735,59** (Doze mil, setecentos e tinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e pago **R$ 21.425,24** (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos); Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 22.201,22** (Vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e dois centavos). Totalizando **R$ 122.185,89** (Cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) empenhados e **R$ 121.626,46** (Cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) pagos. No fechamento total de Setembro temos um valor empenhado de **R$ 1.741.616,47** (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) e um valor pago de **R$ 1.735.542,73** (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e

setenta e três centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.490.092,58** (Um milhão, quatrocentos e noventa mil, noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 3.148,45** (Três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); com devolução de repasse maior **R$ 239.000,00** (duzentos e trinta e nove mil reais), fechando o mês com um saldo de **R$ 1.732.241,03** (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e três centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 4.790,44** (Quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), totalizando **R$ 1.737.031,47** (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado, de **R$ 1.735.542,73** (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Sobrou um saldo para o início de Setembro de **R$ 1.488,74** (Mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), que ficou na conta. No mês, a apuração, ficou em 105,14 % e no ano, fechou Setembro em 89,07 % (acima dos 70%). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de outros Recursos referentes a Setembro (Recursos: 25% do Recurso 104, 107, 111, 124, 1145, 5% do Recurso 103). Sem nada a relatar, os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Para finalizar, agradeceu a todos os presentes na reunião e reforçou que a próxima reunião será dia 25/11/2025 (última terça-feira do mês) às 14h30, de forma on-line (Via Google Meet). Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
Representante do Conselho Municipal de Educação

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS
Representante do Conselho Municipal de Educação

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante do Poder Executivo

ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
Representantes das Escolas do Campo

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS
Representante do Conselho Tutelar

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6027A8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres do Centro da Juventude no Município de Campo Magro-PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 92.058,42 (noventa e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/12/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.
Campo Magro/PR, 25 de novembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:27E11727

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo, prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 7831/2025.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em 17 de dezembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BE38C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORES: IVO KMIECIK e SILVIO KMIECIK
CPF: 610.978.459-15 e 519.043.579-20
DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel comercial de 1828,49m² sendo 859,36 na parte térrea e 969,13 na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº20823, Centro, CEP 8353-000 Campo Magro/PR destinado ao funcionamento da sede da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR
DO VALOR: Para a execução do objeto, à LOCATÁRIA pagará ao a importância de R$ 37.266,93 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ 447.203,16 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos), para o período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, compreendendo o período de 17/09/2025 a 17/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F7420D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 768/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela **Lei Municipal nº 1.631/2021**, que dispõe sobre a estrutura administrativa e estabelece as competências da Assessoria de Comunicação Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XII, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.631/2021, que prevê, entre as atribuições da Assessoria de Comunicação Social, o planejamento, coordenação e execução das ações comunicacionais no âmbito da administração municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, integrar e uniformizar a comunicação institucional dos canais oficiais do Poder Executivo Municipal, bem como aprimorar os fluxos internos de produção, análise e veiculação de conteúdos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.864.898-8/PR e inscrito no CPF nº 041.628.859-66, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, matrícula: 4062-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, no âmbito da Assessoria de Comunicação Social, com supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, as funções relativas a Elaboração e Execução do Planejamento Editorial do Município de Candói (PR).
Art. 2º Compete ao servidor designado, no exercício das funções previstas no art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, as seguintes atividades:
Elaborar o Calendário Editorial anual e suas atualizações, organizando temáticas, períodos, datas institucionais e prioridades de comunicação do Município;
Definir e propor as linhas editoriais que orientarão a comunicação institucional, observando a legislação vigente, a identidade do governo municipal e o interesse público;
Aprovar pautas submetidas pela equipe de comunicação e pelos demais órgãos municipais, garantindo alinhamento técnico e coerência com os objetivos comunicacionais da gestão;
Coordenar os canais oficiais de comunicação do Município, inclusive redes sociais, site institucional, informativos e demais meios utilizados para divulgação de ações governamentais;
Executar, supervisionar e monitorar as publicações institucionais, zelando pela padronização, atualidade e qualidade das informações divulgadas, bem como pela conformidade com as normas internas e diretrizes superiores;
Manter a integração com as demais unidades administrativas para assegurar fluxo eficiente de informações e cumprimento das diretrizes de comunicação institucional.

Art. 3º A presente designação não implica alteração de lotação ou de função do servidor, possuindo caráter administrativo e específico para organização da rotina de comunicação institucional.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9CB3CF09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 769/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores a baixo relacionados como fiscal e gestor do Contrato n° 161/2025:

- **RODRIGO DOS SANTOS SAUKA** – Fiscal
- **CHARLES ELOI ECHER** – Gestor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFB04FCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 770/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores a baixo relacionados como fiscal e gestor do Contrato n° 162/2025:

- **RODRIGO DOS SANTOS SAUKA** – Fiscal
- **RICARDO IGNEZ DALLAROSA** – Gestor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:461E0DC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 771/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 698/2025, que remanejava o servidor **IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN**, brasileiro, casado, portador do RG n° 15.860.912-6/PR e inscrito no CPF nº 088.853.359-42, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 519/2025, matrícula: 4226-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde no Setor de Odontologia.
Art. 2º Designando o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIAL, CIDADABIA E INSS,** na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FBE442C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 772/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN**, brasileiro, casado, portador do RG n° 15.860.912-6/PR e inscrito no CPF nº 088.853.359-42, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 519/2025, matrícula: 4226-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social para exercer suas funções na Secretaria de Saúde no Setor de Odontologia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CEB67F1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 773/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3.916, de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Candói.
Art. 2º São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:
I.Elaborar normas e procedimentos relacionados a medicamentos;
II. Elaborar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
III. Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;
IV. Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;
V. Atualizar as informações relacionadas a indicações, contraindicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;
VI. Promover a capacitação dos profissionais da Rede de Atenção a Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;
VII. Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos;
VIII. Assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde nas questões de sua competência.
Art. 3º A REMUME seguirá os parâmetros definidos no regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT.
Art. 4º A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal será composta por 07 membros, de forma multidisciplinar, com a seguinte distribuição:
I. Médico da Atenção Básica Antonio Arino Kirschibaner Junior
II. Cirurgião Dentista Alairton Jose Gomes Filho
III. Coordenação da Atenção Básica Paolla Maia Mandu
IV. Assistência Farmacêutica Osnei Madruga
V. Coordenação da Epidemiologia Maria Fernanda Copacheski
VI. Coordenação da Equipe Multi Danielli Smuzeck Teixeira da Rosa
VII. Assistente Social da Atenção Básica; Melissa de Souza
VIII. Um Técnico de enfermagem da Atenção Básica; Josiane da Costa
Art. 5º A referida Comissão ficará sobre a presidência do Sr. **OSNEI MADRUGA.**
Parágrafo único: Compete ao referido presidente acompanhar a programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos para a Secretaria de Saúde.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 765/2025.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 17/11/2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8D1C6C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2025 DATA: 25/11/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especialmente no Artigo 62, II, IV e considerando que as vias abaixo indicadas são de domínio público a mais de 30 anos;

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social as seguintes áreas que serão pavimentadas, conforme coordenadas informadas:

ESTRADA MUNICIPAL SANTA MARTA
Extensão de 750,00 m (0,75 km)
Coordenada Geográfica – Início: 25°33'35.97"S 52°10'40.14"W
Coordenada Geográfica – Final: 25°33'43.75"S 52°10'15.17"W

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B78D595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2025 DATA: 25/11/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 11 de 24 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 11 de 24 de novembro de 2025, emitida pelo Sistema de Controle Interno (Compliance) do Município de Candói – PR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece critérios para classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais, disciplina o fluxo de informações entre a Procuradoria Jurídica e os setores responsáveis pelo registro contábil e orçamentário, e dá outras providências.

Versão: 01. Aprovada em 24/11/2025
Ato de aprovação: - Decreto Municipal nº 142/2025
Unidade Responsável: Procuradoria Geral Municipal / Sistema de Controle Interno

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer critérios para classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais com base na probabilidade de perda, bem como instituir fluxo de comunicação entre a Procuradoria Jurídica Municipal e os setores responsáveis pelas áreas de contabilidade, orçamento, finanças e planejamento, para fins de registro contábil, monitoramento e divulgação dos passivos contingentes e provisões.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se:
à Procuradoria Jurídica do Município de Candói;
ao setor de Contabilidade Municipal;
ao setor de Planejamento;
ao setor de Controle Interno;
aos demais órgãos e unidades administrativas que, direta ou indiretamente, necessitem das informações sobre riscos fiscais decorrentes de ações judiciais.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se os seguintes conceitos:
Risco Fiscal: possibilidade de ocorrência de eventos capazes de impactar negativamente o equilíbrio fiscal e as contas públicas, especialmente aqueles provenientes de demandas judiciais.
Provisão: passivo reconhecido contabilmente quando uma obrigação presente resulta de evento passado e sua liquidação é considerada **provável**, conforme NBC TSP/MCASP.
Passivo Contingente: obrigação possível, dependente de eventos futuros incertos, classificada como **possível** ou **remota**, conforme avaliação jurídica.
Probabilidade de Perda: juízo técnico elaborado pela Procuradoria Jurídica, considerando jurisprudência, provas, risco processual e elementos específicos da demanda, classificada em:
Provável: quando há forte possibilidade de condenação.
Possível: quando existem elementos razoáveis que indiquem eventual condenação, mas sem predominância.
Remota: quando a chance de condenação é mínima ou improvável.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem como base legal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), especialmente os arts. 4º e 42, Lei Municipal nº 1.631/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, NBC TSP e demais pronunciamentos aplicáveis do Conselho Federal de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, demais normas de direito financeiro e contábil aplicáveis ao ente municipal.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à **Procuradoria Jurídica Municipal:**
avaliar e classificar a probabilidade de perda de cada processo judicial em que o Município figure como parte;
manter atualizado o cadastro de ações judiciais com potencial impacto fiscal;
fornecer, de forma periódica, as informações aos setores interessados, na forma prevista nesta norma;
revisar a classificação sempre que houver alteração relevante no andamento processual.
Art. 6º Compete ao **setor de Contabilidade Municipal:**
registrar, conforme MCASP e normas vigentes, as provisões e passivos contingentes informados pela Procuradoria Jurídica;
manter controles específicos sobre os valores registrados;
elaborar demonstrativos dos riscos fiscais para fins de LDO e Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 7º Compete ao **setor de Planejamento e Orçamento:**
utilizar as informações repassadas para elaboração da LDO, LOA e PPA;
estimar impactos potenciais no equilíbrio das contas públicas;
acompanhar os riscos fiscais para fins de programação orçamentária e financeira.
Art. 8º Compete ao **Controle Interno:**
acompanhar o fluxo de informações e o cumprimento desta Instrução Normativa;
propor recomendações de aprimoramento.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Classificação das Demandas Judiciais

Art. 9º A Procuradoria Jurídica deverá classificar cada processo judicial em:
risco provável;
risco possível;
risco remoto.
Art. 10. Nos casos classificados como risco provável, a Procuradoria deverá informar:
valor estimado da obrigação;
fundamentos jurídicos da avaliação;
previsão aproximada da exigibilidade, quando possível.
Art. 11. Os processos classificados como **possíveis** ou **remotos** deverão ser descritos com seu status processual e fundamentos da classificação, ainda que sem registro contábil obrigatório.

Seção II
Do Fluxo de Informações

Art. 12. A Procuradoria Jurídica deverá encaminhar aos setores de Contabilidade, Planejamento, Orçamento e Controle Interno, **pelo menos uma vez ao ano**, relatório consolidado contendo:
lista de todos os processos com risco provável, com valores estimados;
lista de processos com risco possível e remoto;
alterações ocorridas desde o último relatório;
estimativa de impactos fiscais potenciais.
Parágrafo único. Os responsáveis pela elaboração da estimativa de impactos fiscais poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro.
Art. 13. O relatório anual deverá ser encaminhado, preferencialmente, no **primeiro trimestre de cada exercício,** visando subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 14. Sempre que houver alteração substancial no processo judicial que modifique a probabilidade de perda ou o valor estimado, a Procuradoria Jurídica deverá comunicar os setores interessados no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**
Art. 15. O setor de Contabilidade deverá manter arquivo atualizado dos relatórios recebidos, para fins de auditorias internas e externas.

CAPÍTULO VII

DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO DO ATO

Art. 16. Dos Procedimentos para revogar a Instrução Normativa:
Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade de Controle Interno e/ou da Unidade Administrativa em revogar a Instrução Normativa, deve-se proceder da seguinte forma:
protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade Central de Controle Interno que, após análise, remeterá à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;
enviar ao Chefe do Poder Executivo ou para quem for delegado para rubrica e assinatura.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Fluxo estabelecido nesta norma será revisado periodicamente e em caso de inconsistência será reformulado pela Procuradoria Geral e disponibilizado no portal da transparência municipal.
Art. 18. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Candói, 24 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JANAINA BUENO SANTOS
Procuradora Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61C642C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2025

DATA: 25/11/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 12 de 25 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 12 de 25 de novembro de 2025, emitida pelo Sistema de Controle Interno (Compliance) do Município de Candói – PR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre critérios para lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos no Município de Candói – Pr.

Versão: 01 - Aprovação em: 25/11/2025
Ato de aprovação: Decreto nº 143/2025
Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno (Compliance)/Secretaria de Finanças – Departamento de Tributação

CAPITULO I
FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios referentes a procedimentos de rotinas no lançamento, arrecadação, baixas e fiscalização de receitas Tributárias, padronizando a execução dessas atividades e estabelecendo procedimentos de controle.

CAPITULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução normativa abrange a Secretaria de Finanças, especialmente o Departamento de Tributação e Receitas, Setor de Fiscalização e Setor de execução fiscal e dívida ativa, e todas as unidades executoras, no exercício de atividades relacionadas a matéria tributária.

CAPITULO III
CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo de outras previstas em lei.
§ 1º **Instrução Normativa:** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.
§ 2º **Lançamento:** É um procedimento administrativo pelo qual o Município, com base em seus registros e informações disponíveis, determina o valor devido pelo contribuinte a título de impostos. O lançamento tributário é atividade privativa da autoridade competente, e pode ser feito de 3 maneiras: a) de ofício ou direto; b) por declaração ou misto; e c) por homologação.
§ 3º **Arrecadação:** É o termo usado para designar a coleta dos valores relativos a tributos que devem ser pagos a União, Estado ou Municipio por pessoas naturais e jurídicas. Essa coleta é a principal fonte de receita do Governo, e é por meio desses recursos que os gastos públicos são pagos.
§ 4º **Baixa:** Consiste no pagamento total ou parcial de valores referente aos tributos, tais como a baixa automática, onde o processo de baixa é feito a partir do arquivo retorno enviado pelo banco. A baixa manual onde o pagamento é digitado, geralmente quando o valor do tributo vem através de deposito bancário e também a baixa através de comissão inventariante nomeada para analisar e baixar debitos indevidos ou prescritos.
§ 5º **Dívida Ativa Tributária:** O crédito proveniente de natureza tributária, regularmente inscrito, após esgotado o prazo fixado para o pagamento
§ 6º **Fiscalização:** É a atividade prática de verificação e acompanhamento, pelos Fiscais Fazendários, do fiel cumprimento das normas legais. Trata-se da realização de atos que visem à verificação da ocorrência de fatos tributários ou infrações tributárias, os quais serão vigiados à luz das normas tributárias.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4° Esta Instrução Normativa tem como base legal a Lei Complementar nº 101/2000(LRF), a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 8.492/1992 – Improbidade Administrativa – Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.631/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal nº 1.242/2014 – Lei do Sistema de Controle Interno do Município de Candói (PR), e a Instrução Normativa SCI nº 01/2023(Norma das Normas).

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Departamento de Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Candói:
Assegurar a fiel aplicação das disposições legais pertinentes à arrecadação e fiscalização de tributos;

Manter atualizado o **Cadastro Fiscal da Prefeitura** (Imobiliário e de Atividades Econômico), obrigatório a toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária, mesmo que imune ou isenta;
Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle que possam ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação.
Art 6º São responsabilidades das Unidades executoras:
Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento na eficiência operacional;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os colaboradores do Departamento, zelando pela prática da mesma;
Cumprir as determinações da Instrução Normativa, quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
Art. 7º Da Unidade Central de Controle Interno:
Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS

Seção I
Do lançamento de Tributos

Art. 8º A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional, caso não realize esse procedimento no prazo estabelecido, pois compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, através de procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Art. 9º O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada. Cada Tributo tem suas regras especificas de lançamento conforme Código Tributário Municipal – Lei Complementar 478/2001.
Art. 10. O sujeito passivo poderá impugnar o lançamento, desde que obedecidos os prazos e critérios estabelecidos pela Lei Complementar 478/2001- Código Tributário Municipal.

Seção II
Da Arrecadação

Art. 11. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.
Art. 12. O reconhecimento do pagamento do débito dar-se-á mediante a autenticação bancária no respectivo documento de arrecadação Municipal.
Art. 13. O Contribuinte será notificado do lançamento do tributo, que poderá ser também por edital, e será dado prazo para impugnação e para recolhimento.
Art. 14. Dado o prazo para recolhimento, caso o contribuinte não efetue o pagamento do referido tributo, serão aplicadas as penalidades estabelecidas pela Lei Complementar 478/2001- Código Tributário Municipal, e caso ainda não efetue o pagamento dentro do exercício fiscal, o valor do débito será inscrito em dívida, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

Seção III
Da Baixa

Art. 15. A baixa será feita diariamente, pelo sistema informatizado, conforme relatórios e arquivos enviados pelos bancos conveniados.
Art. 16. Havendo falhas operacionais humanas ou de sistema computacionais a baixa deverá ser feita manualmente, a fim de não prejudicar o contribuinte e nem o erário público.

Seção IV
Da Fiscalização

Art. 17. A Fiscalização direta dos impostos, taxas e contribuição de melhorias competem à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de tributação, Setor de Fiscalização através de seus Fiscais Fazendários Municipais.
Art. 18. Os servidores municipais incumbidos da fiscalização, quando no estabelecimento do sujeito passivo, lavrarão termos circunstanciados de início e de conclusão da verificação fiscal realizada, nos quais consignarão o período fiscalizado, bem como a execução dos trabalhos, a relação dos livros e documentos exibidos, as conclusões a que chegaram, e quaisquer outros elementos vinculados a obrigação tributária. Colherão assinatura de ciência do contribuinte fiscalizado, representante legal ou preposto.
Art. 19. São obrigados a exibir documentos e livros fiscais e comerciais relativos aos impostos, a prestar informações solicitadas pelo fisco e não embaraçar a ação fiscal:
Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
Os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
As empresas de administração de bens;
Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
Os inventariantes;
Os síndicos, comissários e liquidatários;
quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão que detenham informações necessárias ao fisco.
Art. 20. O agente de fiscalização tributária que, em função do cargo exercido, tendo conhecimento de infração da legislação tributária, deixar de lavrar e encaminhar o auto competente, ou o funcionário que, da mesma forma deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado a Fazenda Pública, desde que a omissão e a responsabilidade sejam apuradas no curso da prescrição.
§ 1º Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, quer sejam contenciosos ou versem sobre consulta ou reclamação contra lançamento, inclusive, quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de finalizados e sem causa justificada e não fundamentado o despacho na legislação vigente à época da determinação de arquivamento.
§ 2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.
§ 3º Não será de responsabilidade do funcionário, a omissão que praticar ou o pagamento de tributo cujo recolhimento deixar de promover, em razão de ordem superior, devidamente comprovada ou quando não apurar infrações em face das limitações das tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu chefe imediato.
§ 4º Não será também de responsabilidade do funcionário não tendo cabimento aplicação de pena pecuniária ou de outra, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e por isto já tenha sido lavrado auto de infração por embaraço a fiscalização.
Art. 21. O Poder Público deve, sempre que possível, qualificar os agentes administrativos tributários e os Fiscais Fazendários, para que eles exerçam bem suas funções e de acordo com as legislações vigentes.

CAPITULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para

apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.
Art. 23. A Secretaria de Finanças, especialmente o Departamento de Tributação, Setor de execução fiscal e dívida ativa e Fiscalização, sujeitam-se, no que couber, à observância da presente Instrução Normativa.
Art. 24. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 001/2023, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos Municipais.
Art. 25. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.
Art. 26. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Candói, 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

THAIS FLÁVIA DE BONNA
Secretária de Finanças

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E0D65ED

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 01//2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE CANDOI – PR

Aprova os documentos de fluxo interno da Secretaria de Saúde obedecendo as demandas externas: Fluxo para Consultas Especializadas; Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados; Remume – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais; Plano Municipal de Territorialização; Carteira Municipal de Serviços Ofertados nas UBS.

RESOLUÇÃO 01//2025

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO CITADOS

O Conselho Municipal de Saúde, em uso das suas atribuições legais, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025 sob registro da Ata 06/2025 assinada por todos os conselheiros presentes, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal 1186 de 16 de maio de 2013.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Fluxo para as Consultas Especializadas;
Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados;
Art. 3º - Aprovar o REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
Art. 4º - Plano Municipal de Territorialização;
Art. 5º - Carteira Municipal de Serviços ofertados nas UBS.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 19 de novembro de 2025.

GEORGE JOSÉ ROSA
Presidente Conselho Municipal de Saúde Candói

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:53E2B3CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 145/2025

DECRETO N° 145/2025
DATA: 25/11/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 13, de 25 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 13, de 25 de NOVEMBRO DE 2025, que dispõe sobre os procedimentos e fluxos para identificação, classificação e divulgação ativa de informações de interesse geral e coletivo no âmbito do Município de Candói, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:0B2AE40F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATO Nº 136/2024
CREDENCIAMENTO N° 005/2024
PROCESSO N° 1.815/2024
INEXIGIBILIDADE N° 013/2024
PROCESSO N° 4.151/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 08.808.153/0001-71.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato nº 136/2024, "prestação de serviço de hotelaria, para atendimento de benefícios eventuais nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:107A2587

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 114/2022

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.376/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato nº 114/2022, "Contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Margarida".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato.
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2026
VALOR: R$ 98.057,76 (noventa e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7EB0130

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.437/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 90.097/2024. PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 5.596/2025.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94).**CONTRATADO:**DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54).**OBJETO:**Contratação por escopo, de serviço complementares de manutenção e reparos das instalações elétricas dos banheiros do Ginásio Municipal de Esportes Vereador João Luiz Correa, constantes na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração.**VIGÊNCIA:**O contrato é por escopo, e sua vigência é de 4 (quatro) mêscontados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**PRAZO DE EXECUÇÃO:**O prazo de execução deste contrato é de 1 (um) mês, conformeestabelecido em cronograma como parte integrante do plano de manutenção.**VALOR:**R$ 10.934,00 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais), de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente prestados, em estrita observância ao orçamento prévio que integra o contrato, e que foi extraído da tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração acrescido do BDI e com aplicação de descontos lineares previstos na ata de registro de preços nº 241/2025.**DOTAÇÃO:**07.002.27.812.0006.2022 - Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo, Conta: 01630, Grupo de fonte: E, Fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livre), Natureza de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Grupo da Fonte: Do Exercício, consignado na LOA de 2025.**FISCAL:**Eder Selestrino.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**25/11/2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:23A5B42B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATO Nº 166/2025. PROCESSO Nº 4.077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2025. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54. **OBJETO:** Execução por escopo, de obra de reforma da edificação do Clube de Mães na comunidade Cachoeira, conforme proposta do contratado, projeto elaborado pelo contratante, e demais cláusulas do contrato. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O contrato é por escopo, com duração inicial de 01 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). DOTAÇÃO:** 09.003.08.245.0006.2042 - Manutenção do Departamento de Proteção Social, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **Os créditos são na importância de R$ 76.361,08 na conta 3010, fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livre), grupo da fonte: do exercício atual e R$ 62.638,92 na conta 3010, fonte 00000 - Recursos Ordinários (Livre), grupo da fonte: do exercício anterior**. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA:** 25/11/2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1A912E7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.013/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.505/2025 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.013/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Outorga de uma concessão do serviço público funerário no Município de Candói-PR. **VALOR ESTIMADO:** R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 17/12/2025 - 8:30h**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, protocolado presencialmente, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Candói, ou preferencialmente de forma eletrônica, mediante protocolo digital no Sistema de Processos Digitais disponível em https://candoi.govbr.cloud/, aberto com assunto "Impugnação de Edital de Licitação" ou através do e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 25/11/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CD6C4355

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos e fluxos para identificação, classificação e divulgação ativa de informações de interesse geral e coletivo no âmbito do Município de Candói, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, e dá outras providências

Versão: 01 - Aprovação em: 25/11/2025
Ato de aprovação: Decreto nº xx/2025
Unidade Responsável: Sistema de Compliance (Controle Interno)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos, etapas, fluxos e responsabilidades referentes à identificação, classificação, tratamento, publicação e atualização ativa de informações de interesse geral e coletivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Candói, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Parágrafo único. A divulgação das informações tratadas nesta Instrução Normativa ocorrerá **independentemente de solicitação externa**, devendo ser promovida de forma proativa pelos órgãos e entidades municipais.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta norma aplica-se:
I - aos órgãos da Administração Direta;
II - às autarquias, fundações públicas e demais entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
III - a todos os agentes públicos responsáveis pela produção, gestão ou custódia de informações públicas.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - informação de interesse geral e coletivo:
a) dados, registros, documentos, séries históricas, indicadores e quaisquer informações que contribuam para o controle social e transparência das ações governamentais;
b) conteúdos cuja divulgação seja exigida por lei ou recomendada pelas boas práticas de gestão pública.

II) divulgação ativa: publicação espontânea e antecipada de informações em meios oficiais, sem necessidade de pedido.

III) classificação da informação: categorização conforme sua natureza, relevância, periodicidade e restrições legais de acesso.

IV) anonimização: processo de eliminar ou modificar dados pessoais para impedir associação direta ou indireta a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD e da I.N Municipal nº 04/2023.

V) fluxo de gestão da informação: sequência de etapas que envolvem identificação, análise, aprovação, publicação e atualização de informações públicas.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem como base legal a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);Constituição Federal, art. 37; Lei Municipal nº 1.242/2014 – Lei do Sistema de Controle Interno do Município de Candói (PR), e a Instrução Normativa SCI nº 01/2023(Norma das Normas); Instrução Normativa nº 04/2023 que dispõe sobre a descaracterização dos dados no âmbito municipal; e demais normas municipais que regulem transparência, dados e acesso à informação.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à **Secretaria Municipal de Administração**:
I- gerir o Portal da Transparência e canais oficiais;
II- coordenar a política de divulgação ativa;
III- orientar os órgãos quanto à correta aplicação da LAI e LGPD.

Art. 6º Compete à **Unidade de Controle Interno**:
I- monitorar o cumprimento desta Instrução;
II- realizar auditorias de conformidade;
III- emitir recomendações aos órgãos.

Art. 7º Compete às **Unidades Setoriais (Assessorias, Secretarias e Departamentos)**:
I- identificar e mapear informações de interesse geral e coletivo;
II- designar servidor responsável pela gestão da informação;
III- analisar conformidade com a LAI;
IV- aplicar anonimização quando necessário;
V- encaminhar as informações para publicação;
VI- atualizar periodicamente os conteúdos.

Art. 8º Compete ao **Encarregado Municipal de Proteção de Dados (DPO)**:
I- avaliar risco na divulgação de dados pessoais;
II- emitir parecer de conformidade com a LGPD;
III- orientar sobre anonimização e mitigação de riscos.

Art. 9º Compete à **Procuradoria-Geral do Município**:
I- emitir parecer jurídico quando houver dúvida quanto ao sigilo ou divulgação;
II- orientar sobre adequação normativa.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Identificação das Informações

Art. 10. As Unidades Setoriais devem identificar e listar as informações de interesse geral e coletivo observando:
I- relevância;
II- utilidade pública;
III- exigências legais;
IV- potencial para controle social;
V- natureza pública da informação.

Art. 11. A identificação deverá ser revisada, no mínimo, **anualmente.**
Seção II
Da Classificação e Categorização

Art. 12. As informações serão classificadas conforme:
I- área temática;
II- tipo de documento;
III- periodicidade de atualização;
IV- presença de dados pessoais;
V- existência de restrições legais.

Seção III
Da Conformidade com LAI e LGPD

Art. 13. Antes da publicação, as informações deverão ser analisadas quanto à conformidade com:
I- Lei de Acesso à Informação;
II- Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 14. Identificada a presença de dados pessoais, deverá ser realizada a anonimização, quando possível, observando:
I- minimização;
II- finalidade;
III- proporcionalidade;
IV- necessidade.

Seção IV
Do Fluxo de Aprovação e Publicação

Art. 15. O fluxo de publicação observará as seguintes etapas:
I- produção da informação pela Unidade Setorial;
II- análise interna de conformidade com a LAI;
III- análise e parecer do DPO sobre conformidade com a LGPD;
IV- parecer jurídico, quando necessário;
V- envio à Secretaria de Administração e Transparência;
VI- publicação em meio oficial;
VII- atualização periódica.

Seção V
Da Periodicidade de Atualização

Art. 16. A periodicidade mínima de atualização observará:
I- informações financeiras e orçamentárias: **mensal**;
II- contratos, convênios e licitações: **imediata** após formalização;
III- indicadores e relatórios: **trimestral**;
IV- informações funcionais: **mensal**;
VI- programas, projetos e ações: **semestral**.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA REVOGAÇÃO

Art. 17. Dos Procedimentos para revogar a Instrução Normativa:
I- Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade de Controle Interno e/ou da Unidade Administrativa em revogar a Instrução Normativa, deve-se proceder da seguinte forma:
a) Protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade Central de Controle Interno que, após análise, remeterá à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;
b) Enviar ao Chefe do Poder Executivo ou para quem for delegado para rubrica e assinatura.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A divulgação ativa prevista nesta norma independe de solicitação externa e deverá seguir os princípios da publicidade, transparência, eficiência e proteção de dados.

Art. 19. Os órgãos municipais deverão promover capacitação contínua sobre LAI e LGPD.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria ou Autoridade Superior.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
Ouvidora

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:AC01E5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 444/2025 DATA: 25-11-2025

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 25/11/2025, sob nº 10427, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Antonio Rodrigues de Castro Costa**, RG. nº 6.***.***-5/PR, ocupante do cargo público de Pedreiro, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 25 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:816A4C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 133/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 779/2025 de 25.11.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 133/2025 de 06.11.2025,** destinado a aquisição de matéria-prima para confeccionar fraldas descartáveis geriátricas e infanto juvenil, as fraldas serão confeccionadas por voluntários selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com o valor de R$ ***98.635,00 (Noventa e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 548/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 133/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN- ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de matéria-prima para confeccionar fraldas descartáveis geriátricas e infanto juvenil, as fraldas serão confeccionadas por voluntários selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.
VALOR: R$ 98.635,00 (Noventa e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00 (303, 510 e livre).**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:FA9F0803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 18/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS REQUERIDAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica designado o servidor efetivo, Edson Carlos Faiz- Oficial Legislativo, para ficar responsável para realizar a gravação, registrando integralmente as audiências designadas por esta comissão processante nº 01/2025, nas datas previstas para o dia 28/11/2025, as 08h00min e 10h00min .

Artigo 2º Fica disponibilizada a Sala de Sessões João Luiz Claro, para a realização das audiências internas da Comissão Processante nº 01/2025, conforme requerimento protocolado em data de 25/11/2025.

Câmara Municipal de Carlópolis, 25 de novembro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B79023C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Nilton Douglas de Meira, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores resolve:

ANULAR o processo Licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 011/2024, tendo como objeto Obra de instalação e construção de Praça Pública no Bairro Maquito.
Motivo da Anulação: Conforme Determinação do Tribunal de Contas do Paraná INFORMAÇÃO Nº 6409/25 -CMEX, PROCESSO Nº: 824380/24.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 24 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92B5CD70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Nilton Douglas de Meira, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores resolve:

ANULAR o processo Licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 010/2024, tendo como objeto Obra de instalação e construção de Praça Pública no Bairro Vista Bela
Motivo da Anulação: Conforme Determinação do Tribunal de Contas do Paraná INFORMAÇÃO Nº 6409/25 -CMEX, PROCESSO Nº: 824380/24.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 24 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:219053DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 238/2025 - REPUBLICADO

CONTRATO Nº 238/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR-116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba//PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Grade Carvalho, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da Inexigibilidade nº 27/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROCESSO Nº 015/2025, PREGÃO SRP Nº 008/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI – CIBAX, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.**
1 – Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESÃO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá realizar a entrega técnica, apresentando ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- Instruções de condução econômica;
- Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- É obrigatória a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.
PARÁGRAFO QUARTO - Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A - O recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
B - O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
C - O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.
PARÁGRAFO QUINTO - Prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de garantia, a contratada deverá:
A - Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
B - Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
C - Disponibilizar telefone de atendimento emergencial 24h para suporte e acionamento de garantia.
D - É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
E - As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
F - Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
G - O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil das máquinas (estimada em 15 anos), contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
PARÁGRAFO OITAVO - Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).**

Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs	CS10GC	CATERPILLAR	1

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após entrega, mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1117 000	3767 3901

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de entrega conforme as regras da ata de registro de preços nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025 do CIBAX.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ser diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pelo

Município. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando do equipamento, a fim de preservar sua integridade.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.259-XX

Parana Equipamentos S A
MARCELO GRADE CARVALHO
Representante Legal
CPF: 635.XXX.269-XX

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F801B27C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 348/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:720C1327

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 349/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2497	R$ 890,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9ACD3404

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 350/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 59.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9109B266

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 351/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 28.915,53
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 8.100,97
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-	103	R$ 2.968,50

		TRANSPORTE		
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 40.513,09
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 74.258,47
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 3.062,52
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30.395,26
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 2.879,23
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	R$ 1.000,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 36.197,46
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.815,46
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 4.221,09
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 2.504,03
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.177,37
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 456,59
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 682,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.316,59
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30.395,26
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 157.819,08
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 47.617,27
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 1.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:08EE60F1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA G10, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 22H00, LOGO APÓS O SHOW NACIONAL COM GUILHERME & SANTIAGO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, A SER REALIZADO NO LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS – PARANÁ
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: ANDERSON RONEI HANSEL 03160382028
CNPJ: 23.907.510/0001-42
ENDEREÇO: Rua Relly de Vlieger, Nº 142, bairro Centro, na cidade de Porto Lucena, no Estado do Rio grande do Sul, CEP: 98980-000
PREÇO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO: Prazo de validade do contrato é até 05 de janeiro de 2026.

Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:675A06E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 405/2025

Ementa: Altera a redação do inciso II do parágrafo segundo do artigo 28 da lei municipal nº 253/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O inciso II do parágrafo segundo do artigo 28 da Lei Municipal nº 253/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Para o servidor que tenha ingressado no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2004, ao valor correspondente a 100% da média aritmética apurada na forma do art. 31 desta Lei, para o servidor não contemplado no inciso I".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:77404F72

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 113/2025

Súmula: Designa a comissão de farmácia e terapêutica – CFT, no âmbito da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com amparo nas normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos para seleção, padronização, avaliação e uso racional de medicamentos no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998;

CONSIDERANDO as recomendações da Assistência Farmacêutica Municipal para fortalecimento do processo de gestão e qualificação da oferta de medicamentos;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria

Municipal de Saúde de Catanduvas – PR, que será presidido pelo primeiro e terá como membro os demais:
1. Bruna Bernart, farmacêutica.
2. Fellipe de Lirio Marcolin, médico.
3. Edna Neres, enfermeira.
4. Elesandro Domingues, assistente administrativo, representante da Gestão.
5. Mayara Regina Trombetta de Jesus, representante da atenção primária.

Art. 2º. Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT:
I – Definir e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
II – Avaliar solicitações de inclusão, exclusão e substituição de medicamentos;
III – Elaborar protocolos e diretrizes de uso racional de medicamentos;
IV – Analisar o perfil epidemiológico do município visando qualificar a assistência farmacêutica;
V – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em decisões técnicas relacionadas a medicamentos e insumos;
VI – Promover ações de educação permanente voltadas ao uso seguro e racional de medicamentos;
VII – Reunir-se periodicamente, registrando atas e recomendações.

Art. 3º. A Comissão deverá reunir-se com periodicidade mínima bimestral, podendo haver convocações extraordinárias sempre que necessário.

Art. 4º. A participação na CFT será considerada serviço de natureza pública relevante, não gerando ônus adicional ao erário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F6604CDF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 114/2025

Súmula:Convoca professores interessados em atuar nas Salas de Recurso Multifuncional (SRM) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Ficam convocados os professores da Rede Municipal de Ensino de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 01/2017, alterada pela Lei nº 210/2021, e demais legislações aplicáveis, a manifestarem interesse em atuar nasSalas de Recurso Multifuncional (SRM)no ano letivo de 2026.

Parágrafo primeiro. Data, horário e local para entrega da documentação:

· Data:de 01 a 05 de dezembro de 2025
· Local:Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Av. Presidente Kennedy, 448
· Horário:08h às 12h e 13h às 17h

Parágrafo segundo. As vagas serão disponibilizadas conforme demanda prevista nas seguintes unidades:

· Escola Municipal Tiradentes (SRM e EJA)
· Escola Municipal Professora Maria Mayer (SRM)

Art. 2º. A classificação para SRM será feita com base na pontuação obtida nos seguintes critérios:

Critério	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1. Tempo total de serviço na educação (pública ou privada)	0,10 ponto por ano (máx. 30 anos)	3,00 pontos
2. Tempo de serviço exclusivo em Educação Especial (rede municipal ou externa)	0,25 ponto por ano (máx. 8 anos)	2,00 pontos
3. Certificados de graduação e/ou especialização em Educação Especial	1,00 ponto por título (máx. 2)	2,00 pontos
4. Cursos de formação continuada em Educação Especial (últimos 5 anos, ≥ 20h)	0,50 ponto por curso (máx. 6)	3,00 pontos
Total Máximo	—	10,00 pontos

Art. 3º. Em caso de empate na pontuação final, para SRM, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Maior tempo de serviço exclusivo em Educação Especial;
2. Maior idade;
3. Maior tempo total de serviço na educação.

Art. 4º. Ficam convocados os professores da Rede Municipal de Ensino de Catanduvas a manifestarem interesse em atuar naEducação de Jovens e Adultos (EJA)no ano letivo de 2026.

Parágrafo primeiro. Data, horário e local para entrega da documentação:

· Data:01 a 05 de dezembro de 2025
· Local:Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Av. Presidente Kennedy, 448
· Horário:08h às 12h e 13h às 17h

Parágrafo segundo. As vagas serão disponibilizadas conforme demanda prevista nas unidades escolares com turmas de EJA.

Art. 5º. Os critérios de classificação para EJA será feita com base na pontuação obtida nos seguintes critérios:

Critério	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1. Tempo total de serviço na educação (pública ou privada)	0,10 ponto por ano (máx. 30 anos)	3,00 pontos
2. Tempo de serviço em turmas de EJA (municipal ou externa)	0,25 ponto por ano (máx. 8 anos)	2,00 pontos
3. Certificados de graduação e/ou especialização com foco em EJA, Alfabetização ou Educação Popular	1,00 ponto por título (máx. 2)	2,00 pontos
4. Cursos de formação continuada em EJA ou áreas correlatas (últimos 5 anos, ≥ 20h)	0,50 ponto por curso (máx. 6)	3,00 pontos
Total Máximo	—	10,00 pontos

Art. 6º. Para desempate, na classificação para EJA, quando da pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Maior tempo de serviço em turmas de EJA;
2. Maior idade;
3. Maior tempo total de serviço na educação.

Art. 7º. A documentação deverá ser entregue com cópias legíveis e organizadas.

Art. 8º. A classificação final será publicada no site oficial da Prefeitura e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BRUCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:26C6C94F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 26/11/2025 À 02/12/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,79
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2EBDA523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 089/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 25 e 26 de novembro, para acompanhar o sr. Prefeito Municipal ir em diversas Secretarias Estaduais e Casa Civil.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:99642ABB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 25 de Novembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:113B3AD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025 - ID Nº 26025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025 - ID Nº 26025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ALMIRO GONSALVES CABRAL 93431600972
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E ILUMINAÇÃO CÊNICA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, SPORTIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 106.460,00 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C7A95ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 008 DE 2025

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/2022
REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Ao **SUPERINTENDENTE**, cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, compete:
I - representar a autarquia CERRO AZUL-PREV em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
II - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Deliberativo;
III - elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os até 31 de julho de cada ano, ao Conselho Deliberativo;
IV - apresentar relatórios gerenciais periódicos, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios para avaliar o desempenho dos programas, em seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação às diretrizes estabelecidas;
V - conduzir os trabalhos nas reuniões do Conselho Deliberativo;
VI - autorizar a realização de despesas do CERRO AZUL-PREV; e
VII - promulgar as resoluções e os demais atos administrativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do CERRO AZUL-PREV.
São requisitos para nomeação no cargo de **SUPERINTENDENTE**:
I - possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
III - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo;

IV - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
V - ter formação acadêmica em nível superior.
Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, **cargo** de provimento em comissão, símbolo **CC1A**, compete:
I - submeter mensalmente ou a qualquer tempo quando solicitado, à apreciação do Conselho Fiscal as contas do Fundo de Previdência e do CERRO AZUL-PREV;
II - formular pauta para as reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos;
III - gerenciar, diretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do CERRO AZUL-PREV e a seus dependentes, relativos ao município;
IV - divulgar aos segurados e beneficiários as informações administrativas, contábeis, financeiras e atuariais do regime e relativas à gestão do CERRO AZUL-PREV e as informações de seu interesse pessoal, por meio de sítios eletrônicos, em linguagem clara e acessível, e também por meio de documentos quando necessário;
V - substituir o Superintendente em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos; e
VI - implementar processos de controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria sobre os sistemas de suporte de TI utilizados no CERRO AZUL-PREV.
São requisitos para nomeação no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**:
I - possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
III - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo; e
IV - ter formação acadêmica em nível superior.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1AB45240

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO ÚNICO MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS
RELATÓRIO Nº XX/[ANO]

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre de [ANO]

DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Nova Esperança, suas autarquias ou fundações públicas.

Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Finanças quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2. METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:

I - Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

II - Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

III - Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

*Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX

XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL			**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Média	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

1. Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;

2. Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

3. Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria-Geral do Município recomenda:

1. O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;

2. A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);

3. [Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.

Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Cerro Azul, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome Do Procurador-Geral]
Procurador(a)-Geral do Município

[Nome Do Procurador Responsável]
Procurador(a) Municipal
Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:90D46643

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 459, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES JUDICIAIS QUE POSSAM REPRESENTAR RISCOS FISCAIS AO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, SU

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

Considerando a necessidade de a Procuradoria-Geral do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município na elaboração dessas informações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Cerro Azul, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da ProcuradoriaGeral do Município que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;

II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;

V - Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;

b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso

Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;

c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;

d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC.

VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.

§1º A Procuradoria-Geral do Município informará à Secretaria Municipal de Finanças os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º A Procuradoria-Geral do Município orientará a Secretaria Municipal de Finanças sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município ou das Autarquias ou das Fundações públicas para o exercício financeiro seguinte.

§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;

II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.

§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria-Geral do Município, com o auxílio dos (as) Procuradores(as) Municipais designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, elaborar e atualizar trimestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:

I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá ao Procurador(a)-Geral do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais.

§2º Compete também aos(às) Procuradores(as) Municipais designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.

§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.

§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.

§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.

§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.

§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 10 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9DBF40DB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 474/2025 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS MANUAIS DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS (PPA, LDO E LOA), DOS ESTUDOS TÉCNICOS DE RECURSOS MATERIAIS, TECNOLÓGICOS E DE QUANTITATIVO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DO MANUAL DE NORMATIZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. ___ da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de planejamento orçamentário e financeiro no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a importância de instituir instrumentos de apoio técnico e operacional que orientem a elaboração, execução e controle do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
CONSIDERANDO os estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças referentes à adequação dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução das atividades do setor;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as rotinas administrativas e o fluxo de despesas públicas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência da gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados e publicados os seguintes instrumentos técnicos da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Manual de Elaboração e Execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
II – Manual de Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
III – Manual de Planejamento do Plano Plurianual – PPA;
IV – Estudo Técnico de Recursos Materiais e Tecnológicos necessários às atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
V – Estudo Técnico de Quantitativo de Profissionais da Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Manual de Normatização de Rotinas e Fluxo de Despesa.

Art. 2º Os documentos de que trata o artigo anterior passam a integrar o conjunto de normas internas de apoio à gestão fiscal e orçamentária do Município de Cerro Azul, devendo ser observados por todos os servidores da Secretaria Municipal de Finanças e demais unidades administrativas que atuem em processos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Os manuais e estudos técnicos mencionados neste Decreto serão disponibilizados em meio físico e eletrônico no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul e arquivados junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças manter atualizados os documentos aprovados neste Decreto, revisando-os sempre que houver alteração legal ou normativa que impacte suas disposições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, aos 25 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DE FARIAS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F91693E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 062-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 27/11/2025 às 08:00 até a data de 01/12/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, visando garantir infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e a melhoria na prestação dos serviços públicos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:59652DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PROJETO BEIJA-FLOR
INTEGRANDO O ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO

2025
APROVADO EM: 31/10/2025
ATUALIZADO EM 31/10/2025
SUMÁRIO

PREÂMBULO 4
TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
Capítulo I DA LOCALIZAÇÃO E PROPRIEDADE 4
Capítulo II DAS FINALIDADES DO SERVIÇO 4
Capítulo III DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS 4
TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO 5
Capítulo I DA COMPOSIÇÃO 6
Capítulo II DA EQUIPE DO SCFV 6
SEÇÃO I DA DIREÇÃO 6
SEÇÃO II DOS EDUCADORES SOCIAIS 7
SEÇÃO III DOS SERVIÇOS GERAIS (COZINHA) 8
SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS GERAIS 9
Capítulo III DO TÉCNICO DE REFÊNCIA 10
TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DIDÁTICA 13
Capítulo I DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO 11
Capítulo II DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO 11
Capítulo III DAS FORMAS E PRIORIDADES DE ACESSO 12
Capítulo IV DA FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO 12
Capítulo V DA CONTINUIDADE NO SERVIÇO 13
Capítulo VI DO CALENDÁRIO DO SERVIÇO 13
TÍTULO IV DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES 13
Capítulo I DA EQUIPE DO SERVIÇO 14
SEÇÃO I DOS DIREITOS 14
SEÇÃO II DOS DEVERES 14
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 15
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 15
Capítulo II DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA 16
SEÇÃO I DOS DIREITOS 16
SEÇÃO II DOS DEVERES 16
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 17
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 17
Capítulo III DOS USUÁRIOS 18
SEÇÃO I DOS DIREITOS 18
SEÇÃO II DOS DEVERES 18
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 19
SEÇÃO IV SANÇÕES 20
Capítulo IV DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS 20
SEÇÃO I DOS DIREITOS 20
SEÇÃO II DOS DEVERES 20
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 21
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 21
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 26

PREÂMBULO
O Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente foi criado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, na gestão do prefeito Dr. Dalton Luis de Moura e Costa, apoiado pelo Grupo Votorantim (parceiro do projeto nos anos de 2008 a 2010), a partir do reconhecimento da necessidade de ações voltadas para as faixas etárias dos 11 aos 15 anos, através do Conselho Tutelar, das Escolas Municipais e Colégio Estadual, do próprio CMDCA e do Juizado da Infância e Juventude. Atualmente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I
DA LOCALIZAÇÃO E PROPRIDADE

Art. 1. O Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Cerro Azul e cofinanciado pelo Governo Federal, localizado à Rua Padre Luciano Maria Usai - Centro, em anexo ao Ginásio de Esportes O Laranjinha.

‘Capítulo II
DAS FINALIDADES DO SERVIÇO

Art. 2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o Projeto Beija-flor – Integrando o Adolescente tem por finalidade a constituição de espaço de convivência foco na formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e

autonomia de crianças dos 11 aos 15 anos de idade, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária, possui caráter preventivo, protetivo e proativo diante as situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Capítulo III

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3. O Serviço tem por objetivos específicos:

complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Art. 4. O Serviço efetivará seus objetivos através dos eixos e subeixos norteadores temas geradores e temas transversais;

Convívio com as diversidades: étnico-racial de gênero de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência;

Cultura de paz em oposição a da violência;

Autocuidado e autorresponsabilidade na vida diária;

Violação de direitos: trabalho infantil exploração sexual infanto-juvenil, violências contra crianças e adolescentes, violência doméstica;

As altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo;

Uso prejudicial de álcool e outras drogas;

Cuidado e proteção ao meio ambiente;

Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais e do DF - criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências).

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5. O Serviço é organizado de forma com que as tomadas de decisões sejam conjuntas, em relação ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de questões administrativas e pedagógicas, envolvendo a participação da equipe, pais e/ou responsáveis e usuários.

Parágrafo único. A equipe é constituída pelos funcionários do Serviço: Diretor, Educadores Sociais e demais funcionários - que realizam as ações educativas diretamente com os usuários.

Capítulo I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6. Compõem a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Diretor, Educadores Sociais, Serviços Gerais (Cozinha), Serviços Gerais e o Técnico de Referência que compõe a equipe do CRAS:

Equipe do SCFV
Seção I - Diretor
Seção II - Educadores social
Seção III – Serviços Gerais (Cozinha)
Seção IV – Serviços Gerais
Técnico de referência

Capítulo II

DA EQUIPE DO SCFV

Art. 7. São integrantes da Equipe do Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente: o Diretor, escolhido em comum acordo entre equipe técnica de referência do CRAS e Gestão.

Parágrafo único. Os Educadores Sociais, os Serviços Gerais (Cozinha), os Serviços Gerais, são contratados a partir de concursos públicos e/ou testes seletivos.

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO

Art. 8. A Direção do serviço será exercida por um profissional, de nível superior, preferencialmente com formação em Pedagogia.

Parágrafo único. O ato de investidura no cargo de Direção implicará na obrigação de cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 9. Ao Diretor compete:

realizar e dirigir trabalhos da instituição, conforme as bases legais, de acordo com a política de atendimento à Criança e ao Adolescente;

elaborar e avaliar juntamente com os demais envolvidos as atividades a serem desenvolvidas;

realizar tarefas que se fazem necessárias ao funcionamento do Serviço;

organizar e contribuir para as atividades a serem desenvolvidas pela equipe;

realizar encontros/reuniões mensais com a equipe de trabalho, com o técnico de referência para o planejamento, avaliação de replanejamentos das atividades;

acompanhar todos os setores de funcionamento e propor alternativas de mudança quando necessário;

responsabilizar-se pela distribuição do material didático;

comparecer às reuniões da Secretaria Municipal de Assistência social, CMDCA e demais órgãos, quando solicitado;

responsabilizar-se pelo controle, recebimento e envio de respostas aos órgãos competentes, quando solicitado, como por exemplo, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CMDCA, Ministério público, Conselho Tutelar, Rede de Proteção, entre outros;

promover reunião com os responsáveis;

buscar se informar sobre a situação familiar em que o adolescente está inserido, quando necessário e possível;

buscar parcerias para o Serviço;

buscar os itens recomendados para a realização das atividades e alimentos do cardápio para o preparo das refeições.

SEÇÃO II

DOS EDUCADORES SOCIAIS

Art. 10. Os Educadores Sociais serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal e serão responsáveis por efetivar as atividades do serviço;

Art. 11. Aos Educadores sociais competem:

desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;

organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;

acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades (acompanhando as crianças em todas as atividades proposta no serviço, sem deixá-los sozinhos em nenhum dos ambientes);

apoiar na organização de eventos artísticos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

VI. desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;

VII. acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registro periódicos;

VIII. registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos lista de frequência, atas, sistema eletrônicos próprios etc.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS GERAIS (COZINHA)

Art. 12. Os Serviços Gerais (Cozinha) serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 13. Os Serviços Gerais (Cozinha) competem:

preparar as refeições do Serviço diariamente, café da manhã, almoço e lanche da tarde;

informar a necessidade de compras de produtos e alimentos, fazendo o controle de estoque;

deixar o ambiente limpo e organizado;

lavar, secar e organizar as louças, arear os alumínios periodicamente ou quando necessário;

manter os eletrodomésticos e armários da cozinha limpos e organizados, assim como responsabilizar-se pela limpeza dos panos utilizados no setor;

realizar faxinas na cozinha (lavar azulejos, vidros, geladeira e armário);

notificar a direção do Serviço sobre qualquer falha ou estrago de material ou eletrodoméstico;

verificar diariamente quantos usuários há no Serviço, para que não haja desperdício de alimentos;
cumprir com o horário de entrega das refeições (lanches e almoço) determinado pelo cronograma do Serviço ou alterado pela direção;
verificar o bom estado de conservação dos alimentos;
distribuir e guardar os alimentos em recipientes hermeticamente fechados, acondicionando-os de forma adequada;
recolher do balcão as louças utilizadas pelos usuários;
usar toucas, luvas e avental assim como zelar pela higiene pessoal.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 14. Os Serviços Gerais serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal.
Art. 15. Aos Serviços Gerais compete:
faxinar diariamente, corredores, salas e banheiros;
uma vez por mês, preferencialmente no dia de planejamento do Serviço, lavar cadeiras, mesas, pátio e paredes;
arrastar os móveis do lugar para limpeza;
repor material necessário para a higienização do usuário;
realizar a limpeza das salas, somente depois de desocupadas;
ter bom relacionamento com os usuários, educadores e demais integrantes do Serviço;
notificar o setor responsável sobre a falha ou falta de qualquer tipo de equipamento ou produto;
ser flexível em relação a troca de horários, quando necessário;
cumprir as orientações da direção em relação aos horários e serviços;
auxiliar em outro setor, quando necessário e se solicitado pela direção;
recolher e separar o lixo diariamente;
usar luvas, e demais equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas tarefas.

Capítulo III
SEÇÃO I
DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Art. 16. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está vinculado ao CRAS e recebe suporte técnico, por profissional de referência, e demais quando solicitados.
Art. 17. O Técnico de Referência faz parte da equipe do CRAS, profissional de nível superior, acompanha a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da participação sistematizada nas atividades de planejamento e assessoria aos educadores sociais, assegura a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar, a qual orienta as ações de proteção social básica.
Art. 18. Ao Técnico de Referência compete:
conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Auxílio Brasil e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a família referenciada ao CRAS;
desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
encaminhar usuários ao SCFV;
participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
assessorar tecnicamente ao (s) orientador (es) social (ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;
acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões etc.;
manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
articular ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
avaliar com as famílias, os resultados e impactos do SCFV;
garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do Serviço.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DIDÁTICA
Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Art. 19. As atividades são ofertadas em grupos, de 15 a 20 participantes, divididos por faixa etária: 11 - 13 anos, 14 – 15 anos, durante o período de 4 horas diárias e divididos em percursos socioeducativos.
Art. 20. São oferecidos café da manhã e almoço para os usuários do período da manhã e almoço e lanche para os usuários do período da tarde.

Capítulo II
DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO

Art. 21. As atividades do SCFV são definidas na Proposta Pedagógica, a qual contempla o histórico, as bases legais, objetivos gerais e específicos, fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e avaliação, norteando o planejamento e a oferta do Serviço.
Art. 22. A elaboração do planejamento e a execução das atividades competem aos Educadores Sociais, orientados pelo Técnico Referência.
Art. 23. O planejamento das atividades é flexível, podendo ser reavaliado e realimentado sempre que se fizer necessário.
§1°- As alterações nos documentos que regem o Serviço deverão ser encaminhadas aos demais órgãos competentes para a aprovação e colocadas em prática após a autorização.
§2°- As temáticas das atividades são definidas conforme as orientações das normatizações vigentes.

Capítulo III
DAS FORMAS E PRIORIDADES DE ACESSO

Art. 24. O acesso ao Serviço se dá a partir de encaminhamentos realizados pelos Técnicos de Referência do CRAS, o qual arquivarão os registros no equipamento da situação de prioridade do usuário e/ou sua família e providenciarão copias de documentos pessoais.
Parágrafo único. A matrícula será realizada no CRAS e encaminhada para o SCFV junto as seguintes cópias da documentação:
cédula de Identidade ou Registro de Nascimento da Criança;
CPF da Criança, quando houver;
Número do Cartão do SUS da Criança;
Art. 25. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como público-alvo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atenderá, prioritariamente, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, observando-se as seguintes condições prioritárias de atendimento:
§1º – Público Prioritário
Dentre as prioridades de atendimento estão:
situação de isolamento;
trabalho infantil;
vivência de violência e/ou negligência;
fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
em situação de acolhimento;
em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
egressos de medidas socioeducativas;
situação de abuso e/ou exploração sexual;
com medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
crianças e adolescentes em situação de rua;
vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Capítulo IV
DA FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 26. A frequência é verificada diariamente a partir de listas de chamada específicas de cada grupo, realizada pelos Educadores Sociais e as faltas consecutivas deverão ser comunicadas à Direção que realizará o contato com a família, caso não seja solucionado a situação será informado ao Técnico de Referência para realizar o acompanhamento caso necessário. (adequar como na Educação).
retomar/iniciar acompanhamento familiar.
Art. 27. A participação se dará pela frequência no Serviço, assiduidade e pelas relações que serão constituídas no grupo ao longo do percurso, é voluntária e sem nenhuma condicionalidade.
Art. 28. A avaliação é realizada de forma regular de acordo com as interações com o grupo, a partir da verificação das aquisições dos

usuários ao longo dos percursos nos registros das atividades realizadas e reuniões para analisar as conquistas e as necessidades dos usuários.

Capítulo V

DA CONTINUIDADE NO SERVIÇO

Art. 29. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é contínuo e sem interrupção ou "férias".

Art. 30. Os usuários poderão permanecer no Serviço após o término de cada percurso, uma vez que apresentam objetivos e estratégias diferentes, consequentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários e visam

prevenir riscos e vulnerabilidades sociais e o desligamento deverá ser avaliado em conjunto com a equipe e a família.

Capítulo VI

DO CALENDÁRIO DO SERVIÇO

Art. 31. O calendário será realizado e em comum acordo com as equipes, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Técnico de Referência, em seguida aprovado pelos demais (Gestão, Conselhos de Assistência e de Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 32. O calendário será elaborado para o período de 12 (doze) meses,

prevendo:

atividades mensais, início e término dos percursos;

temas transversais e temas geradores;

feriados e recessos do município;

planejamentos e capacitações.

Parágrafo único. O Serviço é de caráter contínuo; contudo, durante o recesso de final de ano e o período de férias escolares, deverá ser articulada, junto aos pais e/ou responsáveis, técnico de referência e órgão gestor do município, a forma mais adequada de atendimento à população usuária, considerando as especificidades locais e as necessidades do público atendido.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES

Art. 33. A comunidade da Instituição é constituída pela Equipe do Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente, Técnico de Referência, usuários do SCFV, pais e/ou responsáveis.

Capítulo I

DA EQUIPE DO SERVIÇO

Art. 34. A Equipe do Serviço, dirige, coordena e executa as atividades diariamente, é constituída pelo Diretor, Educadores Sociais, Serviços Gerais (Cozinha) e Serviços Gerais.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 35. Além dos direitos que lhes são assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Estatuto do Funcionário (Lei 003/2002), os membros da Equipe do SCFV Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente terão, ainda, os seguintes direitos:

utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do Serviço, necessários ao exercício de suas funções;

participar das discussões para implementação da Proposta Pedagógica definida pela política das normatizações vigentes.

requisitar todo o material necessário à sua atividade, dentro das temáticas estabelecidas pela Proposta Pedagógica, de acordo com o planejamento anual do Serviço;

participar das reuniões de equipe para sugerir medidas que viabilizem o melhor funcionamento das atividades dentro do Serviço.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 36. O regime disciplinar é de responsabilidade de todos os membros do Serviço, portanto é dever seguir as seguintes regras:

cumprir e fazer cumprir os horários, calendários e planejamentos de atividades conforme o calendário do Serviço;

respeitar à integridade física e moral de todas as pessoas relacionadas com o Serviço e a Comunidade;

manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;

respeitar o exercício das atividades pedagógicas e administrativas;

preservar o patrimônio moral, histórico-cultural e material do Serviço;

cumprir às disposições legais, regimentais e regulamentares;

prestar informação, sempre que solicitado;

cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regimento Interno, no seu âmbito de ação.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 37. É vedada a Equipe SCFV Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente:

entrar no Serviço portando objetos que ofereçam riscos aos demais usuários, educadores sociais, demais funcionários e bebidas alcoólicas;

utilizar telefone celular durante as atividades;

fazer-se acompanhar de pessoas não autorizadas;

depreciar a imagem do Serviço, dos seus representantes, usuários e funcionários;

tomar decisões individuais sem o conhecimento da direção;

desrespeitar usuários e demais funcionários;

ausentar-se do Serviço sem aviso ou autorização;

transferir para outra pessoa o desempenho do encargo que lhe é atribuído;

tirar sem a devida autorização materiais e documentos da direção;

não cumprir às disposições legais, regimentais e regulamentares, orientações estabelecidas.

SEÇÃO IV

DAS SANÇÕES

Art. 38. A dispensa ou aplicação de medidas previstas em lei a membros da equipe de funcionários da Prefeitura Municipal rege-se pelo Estatuto do Funcionário (Lei 003/2022) e legislação trabalhista do município.

§1º- Além das medidas previstas no Estatuto do Funcionário consideram-se infrações a falta de cumprimento deste Regimento Interno.

§2º- Serão medidas:

I. conversa;

II. orientações por escrito pela direção

III. orientações por escrito pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 39. Será garantido o direito de defesa, a partir da interposição de recurso.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo II

DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Art. 40. O técnico de referência, desenvolve o trabalho de suporte à direção e aos educadores sociais, profissional de nível superior, de Serviço Social, Pedagogia e/ou Psicologia.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 41. Além dos direitos que lhes são assegurados pela Legislação trabalhista e o Estatuto do Funcionário (Lei 003/2002) e o disposto no presente Regimento Interno, o Técnico de Referência, ainda, terá os seguintes direitos:

I. utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais da Instituição, necessários ao exercício de suas funções;

II. participar das discussões para a implementação da Proposta Pedagógica de acordo com as normatizações da Política de Assistência Social;

III. pesquisar todo o material necessário à sua atividade, no assessoramento e implementação dos programas das oficinas, dentro das possibilidades do Serviço;

IV. sugerir medidas que viabilizem o melhor funcionamento dos serviços prestados e o cumprimento do Regimento Interno e Proposta Pedagógica.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 42. Além de outras atribuições legais, compete ao Técnico de Referência:

I. cumprir e fazer cumprir os horários, o calendário e o planejamento das atividades;

II. manter a assiduidade, comunicando faltas e eventualidades ocorridas durante a realização das atividades;

III. coordenar o processo de elaboração do planejamento, de acordo com a Proposta Pedagógica e as normatizações vigentes a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

IV. assessorar os educadores sociais durante o processo de planejamento das atividades;

V. cumprir e exigir o cumprimento do presente Regimento Interno, no seu
âmbito de ação.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 43. É vedado ao Técnico de Referência:
I. deixar de realizar o acompanhamento do Serviço, a verificação do processo de novas aquisições pelos usuários e a avaliação das atividades desenvolvidas ao longo dos percursos;
II. desconhecer o processo pedagógico adotado, deixando assim de orientar e acompanhar o desempenho dos usuários;
III. deixar de verificar inadequações referentes ao processo de trabalho e, portanto, não apresentar aos envolvidos, para possíveis soluções e melhorias nos percursos educativos;
IV. deixar de atender usuários com problemas específicos, não proporcionando encaminhamento e/ou atendimento adequado à situação, família entre outros.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art. 44. A dispensa ou aplicação de medidas previstas em lei a membros da equipe de funcionários da Prefeitura Municipal rege-se pela trabalhista do
município e Estatuto do Funcionário (Lei 003/2002).
§1º- O não cumprimento deste Regimento Interno serão tomadas medidas
cabíveis.
§2º- Serão medidas:
conversa;
orientação por escrito pela Coordenação do CRAS;
orientação por escrito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Prefeitura Municipal;

Art. 45. Será garantido o direito de defesa, a partir da interposição de recurso.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo III
DOS USUÁRIOS

Art. 46. Constituem-se por usuários todos os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, incluindo crianças matriculadas no SCFV.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 47. Além daqueles que lhe são outorgados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social, constituirão direitos dos usuários:
I. tomar conhecimento, no ato da inscrição, juntamente com pais e/ou responsáveis, das disposições do presente Regimento Interno;
II. solicitar orientação dos diversos profissionais do Serviço, especialmente da direção e educadores sociais;
III. utilizar dos recursos e das dependências do Serviço de acordo com as normatizações vigentes;
IV. manter e promover relações cooperativas com educadores, usuários e comunidade;
V. apresentar sugestões aos representantes para a melhoria das atividades e do funcionamento do Serviço;
VI. ser respeitado em sua condição de ser humano em desenvolvimento, não sofrer qualquer forma de discriminação, em decorrência de qualquer diferença, étnica, credo, sexo, ideologia, preferência entre outras;
VII. usufruir de igualdade de atendimento, independente da condição em que se encontre;
VIII. ter atividades de qualidade com educadores comprometidos e de acordo com a metodologia do Serviço.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 48. Constituirão deveres dos usuários, além daqueles previstos nas
normatizações vigentes:
I. participar das atividades ofertadas pelo Serviço;
II. comparecer nas atividades de acordo com os horários previstos;
III. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas pelo Serviço ao longo do dia;
IV. cooperar com a manutenção da higiene e na conservação das instalações do Serviço;
V. tratar os demais usuários, educadores e funcionários com respeito e cordialidade;
VI. zelar pelo Serviço, evitando atos contrários aos princípios e metodologias estabelecidas;
VII. não se ausentar do Serviço no transcurso das atividades sem autorização da Direção;
VIII. cumprir as disposições deste Regimento Interno.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 49. É vedado ao usuário:
I. entrar no Serviço portando objetos que ofereçam riscos aos demais usuários, educadores sociais, demais funcionários e bebidas alcoólicas;
II. permanecer nas dependências do Serviço sem comparecer às atividades, a não ser em casos especiais, autorizados previamente;
III. ausentar-se do Serviço, sem a autorização da Direção;
IV. promover jogos, excursões, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza;
V. danificar bens patrimoniais, objetos, livros ou documentos do Serviço, dos demais usuários, educadores sociais e demais funcionários;
VI. portar ou introduzir revistas, livros, filmes, fotografias ou impressos de moral duvidosa;
VII. utilizar telefone celular e demais aparelhos eletrônicos durante as atividades do Serviço;
VIII. fazer-se acompanhar de pessoas não autorizadas no Serviço;
IX. empenhar-se em luta corporal, praticar atos turbulentos ou perigosos e participar de algazarras nas dependências do Serviço;
X. servir-se de palavras ásperas, baixa calão, provocações e maus tratos no relacionamento com os demais usuários, educadores sociais e demais funcionários.

SEÇÃO IV
SANÇÕES

Art. 50. Pelo não cumprimento dos deveres e do disposto neste Regimento Interno, os usuários estão sujeitos às seguintes medidas:
advertência verbal pelo Educador Social;
incluindo-se aqui o esclarecimento quanto a impossibilidade do educador social submeter o usuário a vexame ou constrangimento durante a aplicação da sanção;
conversa reservada;
conversa com registro no caso de reincidência, com comunicação aos pais e/ou responsáveis;
os casos mais graves ou de reincidência deverão ser encaminhados à Direção, que aplicará medidas de conversa com registro e comunicação escrita aos pais e/ou responsáveis, que deverão comparecer ao Serviço, lavrando um termo de compromisso de colaboração à melhoria de conduta do usuário;
e em último caso, serão reunidos Direção, Educadores Sociais, Técnico de Referência e os pais e/ou responsáveis, para que juntos possam decidir qual a medida a ser tomada.

Art. 51. Cabe aos pais e/ou responsáveis compensar e reparar os prejuízos causados ao patrimônio pelos usuários.

Art. 52. As medidas podem ser revistas e será garantido o direito a defesa, tendo como recurso a Direção a pedido do interessado.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo IV
DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 53. O pai e/ou responsável, além dos direitos outorgados por toda a legislação vigente, terá ainda as seguintes prerrogativas:
ser respeitado na condição de pais ou responsável interessado no processo educativo desenvolvido no SCFV;
ter conhecimento efetivo das disposições contidas neste Regimento Interno;
ser informado sobre a metodologia de trabalho adotado pelo Serviço;

manifestar sempre que perceber qualquer desacordo referente ao processo administrativo e pedagógico do Serviço, proporcionando a verificação e a possibilidade de correção.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 54. Ao pai e/ou responsável, além de outras atribuições legais têm o dever de:
matricular e incentivar que o usuário permaneça no sistema de ensino, de acordo com a legislação vigente;
propiciar condições para o comparecimento e permanência do usuário no SCFV e Sistema de Ensino;
respeitar os horários estabelecidos pelo SCFV;
participar do processo formativo do usuário, que se desenvolve na família e no SCFV;
identificar-se na direção, quando solicitado, para que sejam encaminhados aos profissionais que tomarão as devidas providências;
comparecer às reuniões, sempre que solicitado;
cumprir as disposições deste Regimento Interno, no que lhe couber.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 55. É vedado ao pai e/ou responsável do usuário:
deixar de incentivar a participação da criança no SCFV e a frequência no sistema de ensino;
deixar de participar das atividades promovidas pelo SCFV sempre que solicitado;
Não tratar com civilidade e respeito à direção, os educadores sociais, funcionários e demais usuários do Serviço.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art. 56. Pelo não cumprimento dos deveres e do disposto neste Regimento Interno, os pais e/ou responsáveis da criança estão sujeitos às seguintes medidas:
conversa pela Direção;
conversa pelo Técnico de Referência;
conversa com registro pela Direção e Técnico de Referência.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. O presente Regimento Interno poderá sofrer modificações sempre que algum fato o exigir, sendo estas realizadas pela Equipe do SCFV, Técnico de Referência e aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 58. Os casos omissos a este Regimento Interno, deverão ser resolvidos pela Equipe do SCFV, Equipe do CRAS e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 59. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Cerro Azul, 25 de março de 2014
Atualizado em 20/07/2022

Aprovado em:

Direção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:D5BAF49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROJETO PIA SILFREDO DE JESUS BESTEL REGIMENTO INTERNO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROJETO PIA
SILFREDO DE JESUS BESTEL

REGIMENTO INTERNO

2025
APROVADO EM: 31/10/2025
SUMÁRIO

PREÂMBULO 4
TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
Capítulo I DA LOCALIZAÇÃO E PROPRIEDADE 4
Capítulo II DAS FINALIDADES DO SERVIÇO 4
Capítulo III DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS 5
TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO 5
Capítulo I DA COMPOSIÇÃO 6
Capítulo II DA EQUIPE DO SCFV 7
SEÇÃO I DA DIREÇÃO 7
SEÇÃO II DOS EDUCADORES SOCIAIS 8
SEÇÃO III DOS SERVIÇOS GERAIS (COZINHA) 9
SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS GERAIS 10
Capítulo III DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA 10
SEÇÃO I DO TÉCNICO DE REFÊNCIA 10
TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DIDÁTICA 13
Capítulo I DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO 12
Capítulo II DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO 12
Capítulo III DAS FORMAS E PRIORIDADES DE ACESSO 12
Capítulo IV DA FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO 13
Capítulo V DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO 14
Capítulo VI DO CALENDÁRIO DO SERVIÇO 14
TÍTULO IV DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES 17
Capítulo I DA EQUIPE DO SERVIÇO 15
SEÇÃO I DOS DIREITOS 15
SEÇÃO II DOS DEVERES 15
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 16
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 16
Capítulo II DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA 17
SEÇÃO I DOS DIREITOS 17
SEÇÃO II DOS DEVERES 17
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 18
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 18
Capítulo III DOS USUÁRIOS 19
SEÇÃO I DOS DIREITOS 19
SEÇÃO II DOS DEVERES 19
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 20
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 21
Capítulo IV DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS 22
SEÇÃO I DOS DIREITOS 22
SEÇÃO II DOS DEVERES 22
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 22
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 23
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 25

PREÂMBULO

O Programa de Proteção à Infância e a Adolescência (PIA), surgiu em janeiro do ano de 1991, criado pelo governo paranaense e por intermédio da Secretaria Municipal da Criança e Assuntos da Família. No município, o Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel foi inaugurado em agosto de 1999, durante a gestão do governador Jaime Lerner, pela senhora secretária Fani Lerner e o então prefeito Adjahyr Bestel, com o intuito de atender prioritariamente crianças e adolescentes de famílias de baixa renda, integrados à bolsa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), também por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. Atualmente o Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel é Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I
DA LOCALIZAÇÃO E PROPRIDADE

Art. 1. O Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Cerro Azul e cofinanciado pelo Governo Federal, está localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 300 – ao centro do município de Cerro Azul – PR.

Capítulo II
DAS FINALIDADES DO SERVIÇO
Art. 2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel tem por finalidade a constituição de espaço de convivência com foco na formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia de crianças dos 6 aos 11 anos de idade, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária, possui caráter preventivo, protetivo e proativo diante as situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Capítulo III
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Art. 3. O Serviço tem por objetivos específicos:
complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
Art. 4. O Serviço efetivará seus objetivos através dos eixos e competências para a vida, temas transversais e temas geradores, a serem desenvolvidos com e pelos usuários, dos quais orientarão o planejamento e a oferta das atividades no Serviço;
Art. 5. Eixos e competências para a vida:
"Eu comigo": aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade;
"Eu com os outros": comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade;
"Eu com a cidade": apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.
Art. 6. Temas transversais:
Convívio com as diversidades: étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência;
Cultura de paz em oposição à da violência;
Autocuidado e autorresponsabilidade na vida diária;
Violação de direitos: trabalho infantil, exploração sexual infanto-juvenil, violências contra crianças e adolescentes, violência doméstica, as altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo;
Uso abusivo e prejudicial de drogas;
Cuidado e proteção ao território e ao meio ambiente;
Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais e do DF – criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros – e em conferências).
Art. 7. Os temas geradores serão trabalhados a partir de situações problemas identificados nos grupos, tanto pelas equipes como pelas crianças ao longo dos percursos a fim de serem superadas através das atividades de sensibilização.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8. O Serviço é organizado em percursos socioeducativos, ciclos de vida, de forma com que as tomadas de decisões sejam conjuntas, em relação ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de questões administrativas e pedagógicas, envolvendo a participação da equipe, pais e/ou responsáveis e usuários.
Parágrafo único. A equipe é constituída pelos funcionários do Serviço: diretor, educadores sociais e demais funcionários - que realizam as ações educativas diretamente com os usuários.
Capítulo I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 9. Compõem a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Diretor, educadores sociais, Serviços gerais (Cozinheiras), Serviços Gerais e o Técnico de Referência que compõe a equipe do CRAS:
Equipe do SCFV
Seção I – Diretor
Seção II - Educadores Sociais
Seção III - Serviços Gerais (Cozinha)
Seção IV – Serviços Gerais
Técnico de Referência
Capítulo II
DA EQUIPE DO SCFV
Art. 10. São integrantes da Equipe do SCFV Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel: o Diretor, escolhido em comum acordo entre equipe técnica do CRAS e Gestão.
Parágrafo único. Os Educadores Sociais, os Serviços Gerais (Cozinha) e os Serviços Gerais, são contratados a partir de concursos públicos e/ou Testes Seletivos e/ou Empresa Terceirizada.
SEÇÃO I
DA DIREÇÃO
Art. 11. A direção do Serviço será exercida por um profissional de nível superior, preferencialmente com formação em Pedagogia.
Parágrafo único. O ato de investidura no cargo de Direção implicará na obrigação de cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.
Art. 12. Ao Diretor Compete:
realizar e dirigir trabalhos do Serviço, conforme as bases legais, de acordo com a política de atendimento à Criança e ao Adolescente;
elaborar e avaliar juntamente com os demais envolvidos as atividades a serem desenvolvidas;
realizar tarefas que se fazem necessárias ao funcionamento do Serviço;
organizar e contribuir para as atividades a serem desenvolvidas pela equipe;
realizar encontros/reuniões mensais com a equipe de trabalho, com o técnico de referência para o planejamento, avaliação e replanejamentos das atividades;
acompanhar todos os setores de funcionamento e propor alternativas de mudança quando necessário;
responsabilizar-se pela distribuição do material didático;
comparecer as reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e demais órgãos, quando solicitado;
responsabilizar-se pelo controle, recebimento e envio de respostas aos órgãos competentes, quando solicitado, como, por exemplo, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Rede de Proteção, entre outros;
promover reunião com os responsáveis;
buscar se informar sobre a situação familiar em que a criança está inserido, quando necessária e possível;
buscar parcerias para o Serviço;
buscar os itens recomendados para a realização das atividades e alimentos do cardápio para o preparo das refeições.
SEÇÃO II
DOS EDUCADORES SOCIAIS
Art. 13. Os Educadores Sociais serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal e serão responsáveis por efetivar as atividades do Serviço:
Art. 14. Aos Educadores sociais competem:
desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, (acompanhando as crianças em todas as atividades proposta no serviço, sem deixá-los sozinhos em nenhum dos ambientes);
apoiar na organização de eventos artísticos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultado;
desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;
acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço;
acompanhar e registrar assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS GERAIS (COZINHA)
Art. 15. Os Serviços Gerais (Cozinha) serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo e/ou Empresa Terceirizada, realizados pela Prefeitura Municipal.
Art. 16. Os Serviços Gerais (Cozinha) competem:
preparar as refeições do Serviço diariamente, café da manhã, almoço e lanche da tarde;
informar a necessidade de compras de produtos e alimentos, fazendo o controle de estoque, armazenamento e controle de vencimento;
deixar o ambiente limpo e organizado;
lavar, secar e organizar as louças, arear os alumínios periodicamente e quando necessário;
manter os eletrodomésticos e armários da cozinha limpos e organizados, assim como responsabilizar-se pela limpeza dos panos utilizados no setor;
realizar faxinas na cozinha (lavar azulejos, vidros, geladeira e armário);
notificar a direção do Serviço sobre qualquer falha ou estrago de material ou eletrodoméstico;
verificar diariamente quantos usuários há no Serviço, para que não haja desperdício de alimentos;
cumprir com o horário de entrega das refeições (lanches e almoço) determinado pelo cronograma do Serviço ou alterado pela direção;
verificar o bom estado de conservação dos alimentos;
distribuir e guardar os alimentos em recipientes hermeticamente fechados, acondicionando-os de forma adequada;
recolher do balcão as louças utilizadas pelos usuários;
usar tocas, luvas e avental assim como zelar pela higiene pessoal.
SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
Art. 17. Os Serviços Gerais (Limpeza) serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo e/ou Empresa Terceirizada, realizados pela Prefeitura Municipal.
Art. 18. Aos Serviços Gerais (Limpeza) compete:
faxinar diariamente, corredores, salas e banheiros;
uma vez por mês, preferencialmente no dia de planejamento do Serviço, lavar cadeiras, mesas, pátio e paredes;
arrastar os móveis do lugar para limpeza;
repor material necessário para a higienização do usuário;
realizar a limpeza das salas, somente depois de desocupadas;
ter bom relacionamento com os usuários, educadores e demais integrantes do Serviço;
notificar o setor responsável sobre a falha ou falta de qualquer tipo de equipamento ou produto;
ser flexível em relação a troca de horários, quando necessário;
cumprir as orientações da direção em relação aos horários e serviços;
auxiliar em outro setor, quando necessário e se solicitado pela direção;
recolher e separar o lixo diariamente;
usar luvas e demais equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas tarefas.
Capítulo III
SEÇÃO I
DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA
Art. 19. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é vinculado ao CRAS e recebe orientação técnica, por profissional de referência, e demais profissionais, quando solicitados.
Art. 20. O técnico de referência faz parte da equipe do CRAS, profissional de nível superior, acompanha a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da participação sistematizada nas atividades de planejamento e assessoria aos educadores sociais, assegurando a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar, a qual orienta as ações de proteção social básica.
Art. 21. Ao técnico de referência compete:
conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
encaminhar usuários ao SCFV;
participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
assessorar tecnicamente ao (s) orientador (es) social (ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;
acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc;
manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
articular ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
avaliar com as famílias, os resultados e impactos do SCFV;
garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do Serviço.
TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DIDÁTICA
Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO
Art. 22. As atividades são ofertadas em grupos, de até 12 participantes, levando em consideração as especificidades dos usuários, pessoas com deficiência, diagnóstico e fase de investigação de possível dificuldade/transtorno.
Art. 23. Os grupos serão divididos por faixa etária: 6 – 8 anos, 09 – 11 anos, de acordo com o ciclo de vida, durante o período de 4 horas diárias e divididos em
percursos socioeducativos, das 08:00 horas as 12:00 horas e das 12:00 as 16:15 horas, com tolerância de 15 minutos na entrada e na saída.
Art. 24. São oferecidos café da manhã e almoço para os usuários do período da manhã e almoço e lanche para os usuários do período da tarde.
Capítulo II
DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO
Art. 25. As atividades do SCFV são definidas na Proposta Pedagógica, a qual contempla o histórico, as bases legais, objetivos gerais e específicos, fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e avaliação, norteando o planejamento e a oferta das oficinas no Serviço.
Art. 26. A elaboração do planejamento e a execução das atividades competem aos Educadores Sociais, orientados pelo Técnico de Referência.
Art. 27. O planejamento das atividades é flexível, podendo ser reavaliado e realimentado sempre que se fizer necessário, contando com a participação dos usuários e seus familiares.
§1°- As alterações nos documentos que regem o Serviço deverão ser encaminhadas aos demais órgãos competentes para a aprovação e colocadas em prática após a autorização.
§2°- As temáticas das atividades são definidas conforme a Proposta Pedagógica de acordo com as normatizações vigentes da Política Nacional de Assistência Social.
Capítulo III
DAS FORMAS E PRIORIDADES DE ACESSO
Art. 28. O acesso ao Serviço se dá a partir de encaminhamentos realizados pelos Técnicos de Referência do CRAS, o qual arquivarão registros referentes a situação de prioridade do usuário e/ou sua família no equipamento e providenciarão cópias de documentos pessoais, busca espontânea pelo Serviço e Encaminhamentos através da Rede Socioassistencial.
Parágrafo único. A matrícula será realizada exclusivamente no CRAS e encaminhada para o SCFV junto as seguintes cópias da documentação:
cédula de Identidade ou Registro de Nascimento da Criança;
CPF da Criança, quando houver;
Número do Cartão do SUS da Criança;
Folha Resumo do Cadastro Único;

Art. 29. Art. X – Do Público Atendido:
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como público-alvo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Política

Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atenderá, prioritariamente, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, observando-se as seguintes condições prioritárias de atendimento:

§1º – Público Prioritário

situação de isolamento;
trabalho infantil;
vivência de violência e/ou negligência;
fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
em situação de acolhimento;
em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
egressos de medidas socioeducativas;
situação de abuso e/ou exploração sexual;
com medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
crianças e adolescentes em situação de rua;
vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Capítulo IV
DA FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 30. A frequência é verificada diariamente a partir de listas de chamada específicas de cada grupo, realizada pelos Educadores Sociais e as faltas consecutivas deverão ser comunicadas à Direção que realizará a contato com a família, caso não seja solucionado a situação será informado ao Técnico de Referência para realizar busca ativa (retomar/iniciar) e realizar o acompanhamento familiar caso necessário. (adequar como na Educação).

Art. 31. A participação se dará pela frequência no Serviço, assiduidade e pelas relações que serão constituídas no grupo ao longo do percurso, é voluntária e sem nenhuma condicionalidade.

Art. 32. A avaliação é realizada de forma regular de acordo com as interações com o grupo, a partir da verificação das aquisições dos usuários ao longo dos percursos nos registros das atividades realizadas, reuniões para analisar as conquistas e as necessidades dos usuários durante a participação no Serviço.

Capítulo V
DA CONTINUIDADE NO SERVIÇO

Art. 33. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é contínuo e sem interrupção ou "férias".

Art. 34. Os usuários poderão permanecer no Serviço após o término de cada percurso, uma vez que apresentam objetivos e estratégias diferentes, consequentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários e visam prevenir riscos e vulnerabilidades sociais e o desligamento deverá ser avaliado em conjunto com a equipe e a família.

Capítulo VI
DO CALENDÁRIO DO SERVIÇO

Art. 35. O calendário será realizado e em comum acordo com as equipes, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Técnico de Referência, em seguida aprovado pelos demais (Gestão, Conselhos de Assistência e de Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 36. O calendário será elaborado para o período de 12 (doze) meses, prevendo:
atividades mensais, início e término dos percursos;
temas transversais e temas geradores;
feriados e recessos do município;
planejamentos e capacitações.

Parágrafo único. O Serviço é de caráter contínuo; contudo, durante o recesso de final de ano e o período de férias escolares, deverá ser articulada, junto aos pais e/ou responsáveis, técnico de referência e órgão gestor do município, a forma mais adequada de atendimento à população usuária, considerando as especificidades locais e as necessidades do público atendido.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES

Art. 37. A comunidade do Serviço é constituída pela Equipe do SCFV Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel, Técnico de Referência, usuários do SCFV, pais e/ou responsáveis.

Capítulo I
DA EQUIPE DO SERVIÇO

Art. 38. À Equipe do Serviço, dirige, coordena e executa as atividades diariamente, é constituída pelo Diretor, Educadores Sociais, Serviços Gerais (Cozinha) e Serviços Gerais (Limpeza).

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 39. Além dos direitos que lhes são assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Estatuto do Funcionário (Lei 003/2002), os membros da Equipe do SCFV Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel terão, ainda, os seguintes direitos:
utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do Serviço, necessários ao exercício de suas atividades;
participar das discussões para implementação do Regimento Interno definido pela política das normatizações vigentes;
participar das discussões para implementação da Proposta Pedagógica definida pela política das normatizações vigentes;
requisitar todo o material necessário à sua atividade, dentro das temáticas estabelecidas pela Proposta Pedagógica, de acordo com o planejamento anual do Serviço;
participar das reuniões de equipe para sugerir medidas que viabilizem o melhor funcionamento das atividades dentro do Serviço.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 40. O regime disciplinar é de responsabilidade de todos os membros do Serviço, portanto é dever seguir as seguintes regras:
cumprir e fazer cumprir os horários, calendários e planejamento de atividades conforme o calendário do Serviço;
respeitar à integridade física e moral de todas as pessoas relacionadas com o Serviço e a Comunidade;
manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;
respeitar o exercício das atividades pedagógicas e administrativas;
preservar o patrimônio moral, histórico-cultural e material do Serviço;
cumprir às disposições legais, regimentais e regulamentares;
prestar informação, sempre que solicitado;
cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regimento Interno, no seu âmbito de ação.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 41. É vedada a equipe do SCFV Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel:
entrar na Instituição portando objetos que ofereçam riscos aos demais – usuários, educadores sociais, demais funcionários e bebidas alcoólicas;
utilizar telefone celular durante as atividades;
fazer-se acompanhar de pessoas não autorizadas;
depreciar a imagem do Serviço, dos seus representantes, usuários e funcionários;
tomar decisões individuais sem o conhecimento da direção;
desrespeitar usuários e demais funcionários;
ausentar-se do Serviço sem aviso ou autorização;
transferir para outra pessoa o desempenho do encargo que lhe é atribuído;
tirar sem a devida autorização materiais e documentos da direção;
não cumprir às disposições legais, regimentais e regulamentares, orientações estabelecidas.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art. 42. A dispensa ou aplicação de medidas previstas em lei a membros da equipe de funcionários da Prefeitura Municipal rege-se pelo Estatuto do Funcionário (Lei 003/2022) e legislação trabalhista do município.

§1º- Além das medidas previstas no Estatuto do Funcionário consideram-se infrações a falta de cumprimento deste Regimento Interno.

§2º- Serão medidas:
conversa;
orientações por escrito pela direção;
orientações por escrito pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 43. Será garantido o direito de defesa, a partir da interposição de recurso.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo II

DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Art. 44. O técnico de referência, desenvolve o trabalho de suporte à direção e aos educadores sociais, profissional de nível superior, de Serviço Social, Pedagogia e Psicologia.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 45. Além dos direitos que lhes são assegurados pela Legislação trabalhista e o Estatuto do Funcionário (Lei 003/2022) e o disposto no presente Regimento Interno, o Técnico de Referência, ainda, terá os seguintes direitos:

utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do Serviço, necessários ao exercício de suas funções;

participar das discussões para a implementação da Proposta Pedagógica de acordo com as normatizações da Política de Assistência Social;

pesquisar todo o material necessário à sua atividade, no assessoramento e implementação dos programas das oficinas, dentro das possibilidades do Serviço;

sugerir medidas que viabilizem o melhor funcionamento dos serviços prestados e o cumprimento do Regimento Interno e Proposta Pedagógica.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 46. Além de outras atribuições legais, compete ao Técnico de Referência:

cumprir e fazer cumprir os horários, o calendário e o planejamento das atividades;

manter a assiduidade, comunicando faltas e eventualidades ocorridas durante a realização das atividades;

coordenar o processo de elaboração do planejamento, de acordo com a Proposta Pedagógica e as normatizações vigentes a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

assessorar os educadores sociais durante o processo de planejamento das atividades;

cumprir e exigir o cumprimento do presente Regimento Interno, no seu âmbito de ação.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 47. É vedado ao Técnico de Referência:

deixar de realizar o acompanhamento do Serviço, a verificação do processo de novas aquisições pelos usuários e a avaliação das atividades desenvolvidas ao longo dos percursos;

desconhecer o processo pedagógico adotado, deixando assim de orientar e acompanhar o desempenho dos usuários;

deixar de verificar inadequações referentes ao processo de trabalho e, portanto, não apresentar aos envolvidos, para possíveis soluções e melhorias nos percursos educativos;

deixar de atender usuários com problemas específicos, não proporcionando encaminhamento e/ou atendimento adequado à situação, família entre outros;

SEÇÃO IV

DAS SANÇÕES

Art. 48. A dispensa ou aplicação de medidas previstas em lei a membros da equipe de funcionários da Prefeitura Municipal rege-se pela trabalhista do município e Estatuto do Funcionário (Lei 003/2022).

§1º- O não cumprimento deste Regimento Interno serão tomadas medidas cabíveis.

§2º- Serão medidas:

conversa;

orientação por escrito pela Coordenação do CRAS;

orientações por escrito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Prefeitura Municipal;

Art. 49. Será garantido o direito de defesa, a partir da interposição de recurso.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo III

DOS USUÁRIOS

Art. 50. Constituem-se por usuários todos os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, incluindo crianças matriculadas no SCFV.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 51. Além daqueles que lhe são outorgados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Política Nacional e Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social, constituirão direitos dos usuários:

tomar conhecimento, no ato da inscrição, juntamente com pais e/ou responsáveis, das disposições do presente Regimento Interno;

solicitar orientação dos diversos profissionais do Serviço, especialmente da direção e educadores sociais;

utilizar dos recursos e das dependências do Serviço de acordo com as normatizações vigentes;

manter e promover relações cooperativas com educadores, usuários e comunidade;

apresentar sugestões aos representantes para a melhoria das atividades e do funcionamento do Serviço;

ser respeitado em sua condição de ser humano em desenvolvimento, não sofrer qualquer forma de discriminação, em decorrência de qualquer diferença, étnica, credo, sexo/gênero, ideologia, preferência entre outras;

usufruir de igualdade de atendimento, independente da condição em que se encontre;

ter atividades de qualidade com educadores comprometidos e de acordo com a metodologia do Serviço.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 52. Constituirão deveres dos usuários, além daqueles previstos nas normatizações vigentes:

participar das atividades ofertadas pelo Serviço;

comparecer nas atividades de acordo com os horários previstos;

participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas pelo Serviço ao longo do dia;

cooperar com a manutenção da higiene e na conservação das instalações do Serviço;

tratar os demais usuários, educadores e funcionários com respeito e cordialidade;

zelar pelo Serviço, evitando atos contrários aos princípios e metodologias estabelecidas;

não se ausentar do Serviço no transcurso das atividades sem autorização da Direção;

cumprir as disposições deste Regimento Interno.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 53. É vedado ao Usuário:

entrar no Serviço portando objetos que ofereçam riscos aos demais usuários, educadores sociais, demais funcionários e bebidas alcoólicas;

permanecer nas dependências do Serviço sem comparecer às atividades, a não ser em casos especiais, autorizados previamente;

ausentar-se do Serviço, sem a autorização da Direção;

promover jogos, excursões, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza;

danificar bens patrimoniais, objetos, livros ou documentos do Serviço, dos demais usuários, educadores sociais e demais funcionários;

portar ou introduzir revistas, livros, filmes, fotografias ou impressos de moral duvidosa;

utilizar telefone celular e demais aparelhos eletrônicos durante as atividades do Serviço;

fazer-se acompanhar de pessoas não autorizadas no Serviço;

empenhar-se em luta corporal, praticar atos turbulentos ou perigosos e participar de algazarras nas dependências do Serviço;

servir-se de palavras ásperas, baixo calão, provocações e maus tratos no relacionamento com os demais usuários, educadores socias e demais funcionários.

SEÇÃO IV

DAS SANÇÕES

Art. 54. Pelo não cumprimento dos deveres e do disposto neste Regimento Interno, os usuários estão sujeitos às seguintes medidas:

advertência verbal pelo Educador Social;

incluindo-se aqui o esclarecimento quanto à impossibilidade do educador social submeter o usuário a vexame ou constrangimento durante a aplicação da sanção;
conversa reservada;
conversa com registro no caso de reincidência, com comunicação aos pais e/ou responsáveis;
os casos mais graves ou de reincidência deverão ser encaminhados à Direção, que aplicará medidas de conversa com registro e comunicação escrita aos pais e/ou responsáveis, que deverão comparecer até o Serviço, lavrando um termo de compromisso de colaboração à melhoria de conduta do usuário;
e em último caso, serão reunidos Direção, Educadores Sociais, Técnico de Referência e os pais e/ou responsáveis, para que juntos possam decidir qual a medida a ser tomada.
Art. 55. Cabe aos pais e/ou responsáveis compensar e reparar os prejuízos causados ao patrimônio pelos usuários.
Art. 56. As medidas podem ser revistas e será garantido o direito de defesa, tendo como recurso a Direção a pedido do interessado.
Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.
Capítulo IV
DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 57. O pai e/ou responsável, além dos direitos outorgados por toda a legislação vigente, terá ainda as seguintes prerrogativas:
ser respeitado na condição de pais ou responsável interessado no processo educativo desenvolvido no SCFV;
ter conhecimento efetivo das disposições contidas neste Regimento Interno;
ser informado sobre a metodologia de trabalho adotado pelo Serviço;
manifestar sempre que perceber qualquer desacordo referente ao processo administrativo e pedagógico do Serviço, proporcionando a verificação e a possibilidade de correção.
SEÇÃO II
DOS DEVERES
Art. 58. Ao pai e/ou responsável, além de outras atribuições legais têm o dever de:
matricular e incentivar que o usuário permaneça no sistema de ensino, de acordo com a legislação vigente;
propiciar condições para o comparecimento e permanência do usuário no SCFV e Sistema de Ensino;
respeitar os horários estabelecidos pelo SCFV;
participar do processo formativo do usuário, que se desenvolve na família e no SCFV;
identificar-se na direção, quando solicitado, para que sejam encaminhados aos profissionais que tomarão as devidas providências;
comparecer às reuniões, sempre que solicitado;
cumprir as disposições deste Regimento Interno, no que lhe couber.
SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 59. É vedado ao pai e/ou responsável do usuário:
deixar de incentivar a participação da criança no SCFV e a frequência no sistema de ensino;
deixar de participar das atividades promovidas pelo SCFV sempre que solicitado;
Não tratar com civilidade e respeito à direção, os educadores sociais, funcionários e demais usuários do Serviço.
SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art. 60. Pelo não cumprimento dos deveres e do disposto neste Regimento Interno, os pais e/ou responsáveis da criança estão sujeitos às seguintes medidas:
conversa pela Direção;
conversa pelo Técnico de Referência;
conversa com registro pela Direção e Técnico de Referência.
Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 61. O presente Regimento Interno poderá sofrer modificações sempre que algum fato o exigir, sendo estas realizadas pela Equipe do SCFV, Técnico de Referência e aprovado pelos órgãos competentes.
Art. 62. Os casos omissos a este Regimento Interno, deverão ser resolvidos pela Equipe do SCFV, Equipe do CRAS e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 63. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Cerro Azul, 25 de Marco de 2014

Atualizado em 15/07/2022
Atualizado em 12/11/2024
Atualizado 31/10/2025

Aprovado em:
31/10/2025

Direção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Projeto PIA – Silfredo de Jesus Best

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:AF23D7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi criada para melhorar a administração das contas públicas no Brasil. Com esta Lei os governantes passam a obedecer às normas e limites para administrar as finanças, sendo esta Lei um importante instrumento de cidadania para o povo brasileiro, pois todos os cidadãos terão acesso às contas públicas, e podem manifestar, abertamente sua opinião.
Em seu artigo 48, parágrafo único a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando trata da transparência da gestão fiscal, determina que será dada ampla divulgação, assegurando a participação da população em audiência pública, durante o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.
A Comissão de Finanças e Orçamentos, em cumprimento da LRF, convoca toda a população clevelandense para se fazerem presentes na audiência pública que será realizada no dia 01 de dezembro de 2025, (segunda feira) as 14h no Plenário das Sessões deste Poder, para que possam apresentar perante a população as principais metas e prioridades consignadas nos seguintes Projetos de Leis: **PL nº 030/2025- PPA- Período de 2026 a 2029, PL nº031/2025-LDO- período de 2026 e PL 032/2025-LOA, período de 2026.**
Clevelândia/PR 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO DLUGOSS-
Presidente

JULIO CEZAR CALGARO DAL PIZZOL-
Vice-Presidente

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO -
Secretário

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:E827E5DD

GABINETE
DECRETO N°493 /2025

DECRETO N°493 /2025

Declara Vacância de cargo Agente de Saneamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desde 17 de novembro de 2025, ocupado pelo servidor **TEOFILO CORDEIRO DA SILVA,** com a matricula N° 7722-2, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.
.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5377B54E

GABINETE
PORTARIA N°495/2025

PORTARIA N°495/2025

Institui a Comissão de Enquadramento prevista nos artigos 72 e 73 da Lei Complementar nº 023/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no artigo 72 seguintes da Lei Complementar nº 023/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enquadramento, com a finalidade de:
I – acompanhar e implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração em todas as suas etapas, bem como coordenar os trabalhos de enquadramento dos servidores, em conjunto com o setor de Recursos Humanos;
II – propor medidas corretivas aos setores, departamentos ou secretarias, com vistas à adequação das condições de trabalho, considerando a qualidade de vida do servidor, os recursos disponíveis e os objetivos institucionais.

Art. 2º A Comissão de Enquadramento será composta pelos seguintes membros:
I – Adrieli Cristina Duglas Winter – matrícula n°24295-1;
II – Ceni Vitória Fortunati Ferst – matrícula n°14559-2;
III – Raíssa Carolina Pedrollo Sardá– matrícula n°31397-2;
IV- Ramão Marques Neto– matrícula n°12947-1.

Art. 3º A Comissão de Enquadramento terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua constituição formal, para promover o enquadramento dos servidores nos termos da Lei Complementar nº 023/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se a Portaria n°489/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9BBA6B14

GABINETE
PORTARIA N° 496/2025

PORTARIA N° 496/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos narrados no Despacho Administrativo desta Gestora, datado em 25/11/2025.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7B4419E8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 8/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica - 8/2025
Processo Administrativo: 105/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de dezembro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 8/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
A construção da Creche do Programa Infância Feliz Paraná - Aeroporto justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de vagas na educação infantil, garantindo ambiente adequado, seguro e de qualidade para o desenvolvimento das crianças em idade pré-escolar, além de apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social, permitindo melhores condições de inserção no mercado de trabalho; trata-se de um equipamento público essencial, cuja execução deve ser realizada com rigor técnico e observância às normas de engenharia, arquitetura, acessibilidade e segurança, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a qualidade, a durabilidade e a conformidade da obra com a legislação vigente, garantindo o bem-estar da comunidade e a proteção do patrimônio público.
Clevelândia - PR, 25 de novembro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F5AF322C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Otis Distribuicao Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 30/11/2025 a 29/11/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 30/11/2025 a 29/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 25 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:3991012D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 36/25, DE 02/06/2025, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PROCESSO Nº 44/2025, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 36/25, DE 02/06/2025, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PROCESSO Nº 44/2025, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 90 (noventa) dias.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 03/12/2025 a 02/03/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03/12/2025 a 02/03/2026

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 24 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:4C8AE812

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Mang Foods Distribuidora Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 29/11/2025 a 28/11/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 29/11/2025 a 28/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 24 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:0BAA66C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°. 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025 – PROCESSO Nº. 78/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ZULMIR PERIN.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos usuários do Benefício Eventual - Auxílio Alimentação, aos atendidos pela Assistência Social no município de Clevelândia/PR. VALOR TOTAL R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 26/11/2025 e findando em 25/11/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de 26/11/2025 e findando em 25/01/2027
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

Clevelândia, 25 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:B9377247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 127/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora CAMILA GUEBUR DA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.120.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.187.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Colombo, 24 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:27513B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 987/2025

PORTARIA N.º 987/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para atuarem, sem ônus para o município e sem prejuízo de suas funções, como responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, conforme segue:

Eixo I: Atenção Básica à Saúde - Ana Mara Harbs, matrícula n.º 17.955

Eixo II: Vigilância em Saúde - Isabele Vicente de Brito, matrícula n.º 6.523

Eixo III - Gestão e Controle do SUS - Claudia Arcie, matrícula n.º 7.673

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:98617DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de veículos novos para atendimento da Secretaria da Educação do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 02 de DEZEMBRO de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 12 de DEZEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 12 DEZEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 24 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:5618D653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2025 - CMEI MONZA

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 015/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Retomada da Construção do CMEI Monza, localizado na Rua Ângelo Francisco Borato, 169, Jardim Monza, Colombo-PR, compreendendo 891,68 m² de área de intervenção a retomar, compreendendo serviços preliminares, fundações, sistema de vedação das paredes, drenagem, estrutura, alvenarias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, climatização, sistema de proteção contra incêndio, sistema de exaustão mecânica, e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo ao edital.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025 (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3C74DD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2025 - CALÇAMENTO RUA GRAJAÚ

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 016/2025
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de calçamento na Rua Grajau, entre a Rua Felício Kania e Rua Paulo Cheremeta, Bairro Monza, Colombo – PR, com área de intervenção de 2.169,64 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos em anexo ao edital.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025 (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:22946808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 432/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA, CNPJ n.º 36.547.968/0001-80
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B1DAE244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 433/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SOLO G9 LTDA, CNPJ 11.102.277/0001-41
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 6.694,60 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:04911154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 434/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA, CNPJ n.º 11.234.029/0001-54
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 18.704,88 (dezoito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C686F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 435/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ n.º 18.828.722/0001-02
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:94DD7ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 436/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 51.563.164/0001-68
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 11.357,37 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:08C84AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 439/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA, CNPJ n.º 08.931.718/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5104488F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 441/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: WVB RIBEIRO LICITAÇÕES COMERCIAL, CNPJ n.º 44.231.283/0001-58
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 244.644,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:99E16056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 444/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.334.856/0001-43
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 10.567,32 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".

Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DF9406B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 445/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ n.º 76.486.869/0001-50
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AE701E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 446/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 58.095.846/0001-32,
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 5.668,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:061CCCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 449/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: PARANAGUÁ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 57.707.826/0001-02
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 38.703,29 (trinta e oito mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:38DDF3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº639/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

PROCESSO: 39462/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Contratada: Construtora Resolução Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.506.730/0001-18.
Objeto: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato, firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula DÉCIMA SÉTIMA do Contrato, este, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270 - Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de 199,80m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, limpeza do terreno, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio e pânico e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Local e data da Emissão: Colombo, 25 de novembro de 2025.
Assinatura: Marinei Vidolin.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:190E9264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇO

Orienta sobre a articulação da Rede de Proteção nas Escolas Municipais e CMEIs

A rede é viva, ela depende da atuação de pessoas que estão conectadas em constante acontecimentos e ressignificação. (MERHY et al., 2014)

1 CONCEITO DE REDE DE PROTEÇÃO

Entende-se por "Rede de Proteção" um padrão operacional que prima pela descentralização na tomada de decisões, pela democracia, flexibilidade e dinamismo de sua estrutura, pelo alto grau de autonomia de seus membros e pela horizontalidade das relações entre seus elementos (Brasil, 2006, pg.14)
A Rede de Proteção é um conjunto de ações integradas e intersetoriais de atendimento, combate e prevenção a violência (física, psicológica, sexual) e negligência. Atua hoje como um dos instrumentos mais importantes para a efetivação das políticas públicas realizadas de forma articulada e integrada considerando a totalidade das vulnerabilidades, a complexidade da realidade social do território.
Diante de um contexto de culturas de políticas sociais que se desenvolviam historicamente de forma fragmentada, a Rede de Proteção, configura-se como um desafio a ser consolidado, uma vez que, apresenta aspectos importantes para a articulação e integração entre diferentes políticas sociais.
Em uma perspectiva mais ampla, a rede de proteção define-se pela formação de vínculos, relações e ações entre as pessoas, serviços e organizações em prol de um objetivo comum. Não basta a presença dos membros nas reuniões é preciso que todos partilhem dos mesmos princípios.

2 OBJETIVO GERAL

- Promover, defender e controlar a efetivação dos diretos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, e sua integridade, em favor de todas as crianças e adolescentes.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS UNIDADE ESCOLARES

- Observar os sinais de alerta, suspeita ou confirmação do que a criança apresenta no ambiente escolar e que venha ser relatadas no CMEI ou na Escola;
- Identificar o caso de violência (física ou sexual eminente) encaminhar diretamente ao Conselho Tutelar, sendo um caso de urgência.
- Encaminhar os instrumentos de Inclusão na Rede de Proteção com todos os dados da criança e preencher todos os campos solicitados para o e-mail: redeprotecao@educacao.colombo.pr.gov.br;
- Solicitar a presença dos pais ou responsáveis para a escuta, quando comunicado pelo e-mail;
- Realizar as buscas ativas em caso de evasão escolar, registrá-las e encaminhar para o Conselho Tutelar também (no mínimo três tentativas de busca, se possível, buscas diferenciadas).
- Sanar as dúvidas no contato e e-mail da rede em caso de dúvidas sobre os encaminhamentos;

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ARTICULAÇÃO DA REDE

- Manter um comportamento vigilante em relação às crianças e aos adolescentes que apresentam sinais de violência doméstica;
- Receber os casos encaminhados por outros serviços e prestar o atendimento e acompanhamento necessários;
- Acolher e ouvir os familiares, as crianças e adolescente e relatar oficialmente;
- Encaminhar o relatório aos equipamentos pertinentes;
- Acionar atendimento aos equipamentos como: CREAS, CRAS e o Conselho Tutelar quando se faz necessário;
- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas à ampliação, quantitativa e qualitativa, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente;

5 PÚBLICO ALVO

O público atendido são as crianças e adolescentes que frequentam a Educação Infantil e Ensino Fundamental I no Município de Colombo, na Rede Pública e Privada.

6 FLUXO DA ARTICULAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO NA EDUCAÇÃO

Em anexo.

7 IDENTIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS

Todos os envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente têm a responsabilidade de identificar os sinais de violência e de realizar os devidos atendimento/encaminhamentos que o caso requeira.

7.1 Sinais de alerta:

- Lesões que não são compatíveis com a idade e com o desenvolvimento psicomotor da criança;
- Lesões que não se justificam pelo acidente;
- Lesões em várias partes do corpo ou bilaterais;
- Lesões que envolvem partes usualmente cobertas do corpo;
- Lesões em estágios diferentes de cicatrização ou cura;
- História de múltiplos acidentes com necessidades de tratamentos hospitalares ou histórico de internações por traumas "acidentais";
- Inexplicável atraso entre o acidente e a procura de tratamento médico;
- Crianças ou adolescentes que estão sob cuidado exclusivo de um adulto com comportamento de risco (histórico de violência, uso de álcool e outras drogas, etc...).

7.2 Sinais de alerta para AGRESSÃO FÍSICA:

- Lesões circulares caracterizadas por manchas e lesões de menor espessura e gravidade por sucção ou por pequenas lacerações com formato de arcada dentária, indicando a presença de mordidas ou "chupões";
- Lesões que lembram objetos (ex: fios, cintos, fivelas, etc.);
- Lesões circulares no pescoço, punhos ou tornozelos que sinalizam tentativa de enforcamento ou que a criança tenha sido amarrada;
- Hematomas em várias partes do corpo, com diferentes colorações, indicando lesões recentes e antigas;
- Presença de queimaduras provocadas por objetos ou líquidos quentes nas mãos, região genital, nádegas ou áreas de flexão do corpo (cotovelo, pescoço, axilas e região inguinal); - Lesões orais envolvendo lábios, gengiva, bochechas, língua e dentes;
- Lesões musculares - esqueléticas (fraturas da mandíbula, costela, luxações de ombros e dedos);
- Lesões intracranianas (ex: síndrome do bebê sacudido);
- Lesões abdominais decorrentes de agressão com mãos ou pés;

- Lesões oculares;
- Crianças trazidas com queixas de intoxicação e envenenamento acidental, mas com relato do acidente confuso ou com demora na busca por atendimento médico.

7.3 Sinais de alerta para AGRESSÕES PSICOLÓGICAS:

- Comportamento de extrema apatia ou agressividade, isolamento, destrutividade e autodestruição;
- Baixa autoestima e autoconfiança;
- Irritabilidade ou choro sem causa aparente;
- Afecções de pele frequentes, sem causa aparente;
- Obesidade ou distúrbios alimentares;
- Enurese (falta de controle da micção);
- Encoprese (eliminação de fezes, voluntária ou não);
- Dificuldades na fala, tartamudez.

7.4 Sinais de alerta para VIOLÊNCIA SEXUAL:

- Lesões na região genital;
- Lesões por doenças sexualmente transmissíveis;

-Comportamento sexual precoce para a idade (ex: brincadeiras sexuais erotizadas ou com o uso da força dirigida a outra criança, masturbação descontrolada e compulsiva);
- Histórias de fuga ou de tentativas.

7.5 Sinais de alerta para NEGLIGÊNCIA:

- Desnutrição por falta de alimentação ou alimentação inadequada;
- Atraso de desenvolvimento psicomotor ou da linguagem;
- Alternância entre o comportamento apático e irritabilidade;
- Balanço de cabeça ou de corpo quando sozinha ou com sono;
- Aspecto de má higiene corporal, contrastando com o aspecto dos pais;
- Roupas inadequadas ao clima ou desconfortáveis;
- Acompanhamento inadequado da saúde, atraso das vacinas e interrupção de tratamentos;
- Acidentes frequentes;
- Comparecimento irregular à escola ou defasagem escolar, ausência de acompanhamento dos pais quanto ao processo de escolarização;
- Problemas de adaptação social.

7.6 Sinais de Alerta para o USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (Não existe um padrão único de comportamento, mas alguns sinais podem indicar o uso de drogas)

- Mudança no comportamento em casa;
- Companhias diferentes das que costumava andar;
- Mudanças das amizades;
- Crítica e confronto aos pais;
- Queda no rendimento escolar;
- Inversão do ritmo do sono;
- Falta de interesse em atividades de lazer e esportes que antes apreciava;
- Descuido pessoal.

7.7 Sinais de alerta para o TRABALHO INFANTIL:

- Evasão;
- Baixo rendimento escolar;
- Irritabilidade, dificuldade de concentração e memorização;
- Repetência escolar;
- Cansaço excessivo;
- Fadiga e fraqueza muscular;
- Sonolência no turno escolar;
- Sofrimento psíquico, mas sem a presença da sintomatologia clássica de doença mental;
- Dores musculares e dor de cabeça;
- Escoriações no corpo;
- Baixo peso e baixa estatura.

8 RELATO ESPONTÂNEO

O Relato Espontâneo é quando uma criança ou adolescente que passou por alguma situação de violência procura uma pessoa para relatar o que aconteceu.
O profissional no ambiente escolar que for escolhido pela criança para ouvir o que ela tem para relatar, precisa permitir que a criança se sinta acolhida e protegida.
Para ouvir o relato espontâneo da criança é importante utilizar expressões abertas como: “pode me contar, estou do seu lado...como que eu posso te ajudar a aliviar este sofrimento? Vou fazer o possível para te ajudar de alguma forma”.

Com muito cuidado verificar se a situação é pontual ou ocorreu mais vezes, assim como é a primeira vez que conta ou se mais pessoas já tem conhecimento do fato.
Por fim, encorajar, incentivar e tranquilizar, por meio de frases positivas como: “obrigada por dividir isso comigo, você está sendo muito corajoso(a), eu acredito em você, vou fazer o possível para te ajudar”.
Após o acolhimento do relato espontâneo, realizar o registro no Relato Espontâneo, fornecendo o máximo de detalhes possíveis, mantendo as palavras da criança ou do adolescente.

Encaminhar para o responsável da Instituição de Ensino (coordenador ou diretor), os quais, encaminharão anexando o Formulário de Inclusão na Rede de Proteção pelo e-mail: redeprotecao@educacao.colombo.pr.gov.br.
Ficar atentos aos desenhos, textos e brincadeiras que também podem ser maneiras de expressar o sofrimento vivido pelas crianças ou adolescentes

9 ESCUTA ESPECIALIZADA

É o procedimento de entrevista sobre a situação de violência com a criança ou adolescente perante órgão de rede de proteção, limitado ao relato estritamente ao necessário para cumprimento de sua finalidade.
A escuta especializada se dá em um ambiente favorável de segurança e confiança, onde a criança menor utiliza-se da ludicidade e o adolescente ocorre através de seus interesses, desenhos, entre outras metodologias. Preza-se sempre pelo sigilo.
As perguntas são abertas, como: “me fale mais sobre isso...pode me contar, estou do seu lado...Como eu posso te ajudar a aliviar este sofrimento? Vou fazer o possível para te ajudar de alguma forma”. No momento da escuta não se utiliza de perguntas tendenciosas ou diretas.
Assim como no relato, na Escuta Especializada, busca-se saber sobre o tempo que ocorre a situação, onde acometeu, se é a primeira vez e se mais alguém sabe.
Após a escuta da criança ou adolescente, encoraja-se, incentiva-se e tranquiliza com um agradecimento por dividir a situação, demostrar que foi corajoso(a) em contar, que acredita nele(a) e que irá fazer o possível para ajudar.
O profissional designado produz um relatório, sigiloso, que é destinando ao(s) equipamento(s) de atendimento à criança ou adolescente.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Rede de Proteção na Educação vai além dos serviços prestados pelas pessoas e organizações que a compõem, sendo um espaço onde se constrói decisões no coletivo, através do diálogo, das flexibilidades, das estratégias e das parcerias, em busca de cuidados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.
O trabalho em rede exige o desenvolvimento de ações intersetoriais e não pode ser pensada desarticuladamente. A base do trabalho é o respeito à diversidade, a definição de papéis de cada membro da Rede de Proteção e o compartilhamento de responsabilidades e particularidades de cada setor: educação, social e saúde.

11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, Brasília.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE (SECJ). Relatório de pesquisa estadual das violações de direitos fundamentais de crianças e adolescentes do Estado do Paraná. Curitiba: SECJ – Sistema de Informação para a Infância, 2007.

BRASIL. Comitê Nacional de enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Brasília, 2006.

RESPONSABILIDADES COMPARTILHADA: caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Secretaria de estado da família e desenvolvimento social (SEDS), 2018.

LEI nº 13431 DE ABRIL DE 2017 que altera a Lei n º8069- de 13 de julho de 1990 - ECA.

MERHY, E. et al. Redes vivas: multidisciplinariedade girando as existências, sinais da rua. Implicações para a produção do cuidado e a proteção do conhecimento em saúde, outubro, 2014.

Colombo
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INCLUSÃO

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:4E5F8F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1881-2025 PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029

LEI N° 1.881 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do período 2026 a 2029, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo do Município de Colombo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido para o período de 2026 a 2029 o Plano Plurianual expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo, em conformidade com Constituição Federal, Lei Orgânica Mu-nicipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Mu-nicipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta Lei poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:
I - ações prioritárias, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II - metas e riscos fiscais;
III - alterações na legislação tributária;
IV - estrutura e organização da lei orçamentária;
V - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
VI - diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII - disposições sobre despesas com pessoal;
IX - da seguridade social;
X - disposições gerais.
Art. 5º Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.
Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas a implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.
Art. 7º As projeções de receitas para o período de 2026 a 2029, destinados à consecução dos programas de trabalho estabelecidos no artigo 8º desta Lei, estão definidas no Anexo I.
Art. 8º As ações prioritárias, objetivos, principais metas e despesas para o período de 2026 a 2029, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta, fundos e autarquia estão consolidados no Anexo II.
Art. 9º Os indicadores criados com a finalidade de avaliar o desempenho dos programas de trabalho estabelecidos para o período 2026 a 2029 estão listados no Anexo III.
Art. 10. Os desdobramentos das receitas previstas e das despesas programadas para o período de 2026 a 2029, serão efetuados por ocasião da edição das leis orçamentárias anuais.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Colombo, 14 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:83C9BE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 1.027,50 (um mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 56.081.482/0001-06.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:B4FF0BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 1.324,00 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais).
CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 56.393.363/0001-99.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:70B44174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 14.308,94 (quatorze mil, trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos).
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:66D51194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 32.169,49 (trinta e dois mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ 25.279.552/0001-01.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:1C5DB217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 588.226,34 (quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ 23.228.076/0001-74.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:95D0E7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 27.538,59 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 04.470.877/0001-05.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:0EFB379B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 291,20 (duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA– CNPJ 02.816.696/0001-54.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:81B7D3DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 784,40 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.656.468/0001-39.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:90A2A158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 7.789,20 (sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:E0D82996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 26.672,50 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 02.607.956/0001-81.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:D030E8F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 22.862.531/0001-26.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:E3144112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – CNPJ 05.912.018/0001-83.
DATA: 18/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:5ED6E637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a produção e fornecimento de cartilhas
educativas intituladas “Protegendo os Animais”, conforme as especificações contidas no Termo
de Referência e no Edital, visando atender às ações previstas no Convênio nº 117/2024,
celebrado entre o Município de Contenda e o Instituto Água e Terra (IAT), destinado à execução
do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 03/12/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 03/12/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito

http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3E8C4D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de **treinamentos presenciais em segurança do trabalho**, abordando **prevenção de acidentes, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **formação de brigada de incêndio e primeiros socorros**, destinados às **integrantes da Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda,** visando **promover condições seguras de trabalho,** conforme as **Normas Regulamentadoras NR-05, NR-06 e NPT 017** e em atendimento à **Ação Civil Pública nº 0000151-11.2016.5.09.0654**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 02/12/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 02/12/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8F6A81FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$1.922.222,44 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/11/2025 as 08h30m do dia 11/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/12/2025 as 09h:00m do dia 11/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 11/12/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:79F3460B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega, de materiais de limpeza, higienização pessoal e equipamentos de limpeza conforme itens, quantidades e especificações constantes, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$1.860.519,64 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/11/2025 as 08h30m do dia 10/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/12/2025 as 09h:00m do dia 10/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 10/12/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:08AC7365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	100
2º EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	60.25
3º SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	52,89
4º ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	48,25
5ºJANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	31,02
6º RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	30,33
7º LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	23,75
8º RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
9º SANDRA APARECIDA TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	0
10º TATIELE FERNANDA SIQUEIRA CIDRA	62.175.108/0001-72	0
11º FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
12º GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA	62.830.463/0001-38	0
13º ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	0

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	CONTRATADA
ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	CONTRATADA
ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
ADRIANA MARCIA RAKSA	63.132.943/0001-98	CONTRATADA
LAURA RODRIGUES DA SILVA	45.153.489/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
IVANEA CORREA	63.047.710/0001-97	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELIANE APARECIDA RIBEIRO	63.292.028/0001-60	CONTRATADA
SABRINA ALVES RIBEIRO W. BECKER	63.522.238/0001-05	0
REBECA SILVA PEDROSO	63.652.299/0001-89	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CANCELADO
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CANCELADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADA
GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	CONTRATADA
JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
MARIA NEIDE VIANA DA SILVA	60.624.067/0001-29	CONTRATADA
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	CONTRATADA
PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	CONTRATADA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	CONTRATADA
MARIANE SILVEIRA PEPES	63.216.920/0001-61	CONTRATADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES	63.177.110/0001-43	CONVOCAÇÃO RECUSADA
LEONICE ALVEZ DE OLIVEIRA	63.412.926/0001-04	0

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
ANDRESA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
DAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
NAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA
ADRIANA C. OLECH DO NASCIMENTO	63.501.615/0001-11	10,6
GABRIELA PAVAN VIANTE	63.009.279/0001-94	5

ATENDENTE:

GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	30
JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.702.208/0001-47	25
ANA PAULA DA SILVA	61.604.266/0001-38	10
NATALLY VITORIA PEREIRA DE LIMA	63.481.792/0001-83	5
TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

Contenda, 25 de novembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2A5707DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 170/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO 170/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da nova Escola Municipal João Franco, incluindo estudo de risco, memorial descritivo, plantas técnicas, especificações e emissão de ART, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 (Parte 1 a 4).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC – FONTE 104.
VALOR TOTAL: R$ 1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais).
CONTRATADA: BTS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 59.331.000/0001-17.
DATA: 25/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:F4CD128F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº292/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 132/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº292/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de serviços postais e adicionais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 3000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRE) - SUPERAVIT
.
VALOR:R$ 15.000,00 - quinze mil reais.
CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CNPJ:34.028.316/0020-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:25/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A5332B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
12º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2015
DISPENSA Nº 016/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo prazos de Vigência e Execução
Prazo de execução: de 25 de outubro de 2025 até 25 de outubro de 2026.
Prazo de vigência: de 25 novembro de 2025 até 25 de novembro de 2026.
Valor do aditivo: R$ 55.726,92 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 303
CONTRATADO/LOCADOR: SINDICATO RURAL DE CONTENDA - CNPJ Nº 76.241.470/0001-09
DATA: 25/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:B6AEE893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2259/2025
OBJETO: Convocação para Apresentação de Propostas Técnicas de organizações sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde. Proposta Técnica para gerenciamento, operacionalização gestão e execução dos serviços assistenciais e administrativos do Hospital Municipal de Contenda, em regime de 24 horas/dia, denominada Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, localizado à Av. João Franco, Centro, Contenda, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde(SUS), para atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Paraná e seus anexos
VALOR REPASSE REFERENTE AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM: **R$ 20.396,11** (vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e onze centavos).
CONTRATADO: INSTITUTO PATRIS - CNPJ Nº 37.678.845/0001-40
DATA: 25/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F585F6D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 411/2025

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
RENATA DA SILVA FERREIRA	052.175.009-13	Professor de Educação Infantil	37682	11/11/2025
ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	065.057.469-94	Professor de Ensino Fundamental	37698	24/11/2025
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F684BFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Institui o Comitê Intersetorial Municipal para Implementação e Monitoramento da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda-PR Sr. Antônio Adamir Digner, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq para o ciclo 2025-2028;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e monitoramento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes no território;
CONSIDERANDO o princípio da intersetorialidade e a articulação entre políticas públicas, conforme orientações da Fundação Abrinq;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o ***Comitê Intersetorial Municipal do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança*** (CIM-PPAC), com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações necessárias para o cumprimento das metas pactuadas junto à Fundação Abrinq.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

– Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Educação; Esporte, Cultura e Turismo;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Governo;
– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
– Conselho Tutelar;
– Demais secretarias e instituições convidadas conforme necessidade.

Art. 3º Os(as) representantes titulares e suplentes das instituições acima serão designados(as) por Termo de Nomeação, conforme Anexo I, parte integrante desta resolução.

Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial:

– Elaborar o Plano Municipal de Ação alinhado ao Programa Prefeitos Amigos da Criança;
– Realizar reuniões periódicas para monitoramento das metas;
– Articular órgãos e serviços da rede de proteção;
– Fornecer informações, indicadores e evidências à Fundação Abrinq;
– Promover ações intersetoriais que fortaleçam a atenção à infância e adolescência;
– Produzir relatórios quadrimestrais de acompanhamento.

Art. 5º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, podendo ser redistribuída mediante consenso do grupo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 25 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:8C33B503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. O valor a ser repassado é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando para este Termo de Convênio o valor de R$ 210.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Termo de Cancelamento Parcial e Amigável a Ata de Registro de Preços 147/2025 - Pregão Eletrônico nº 62/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF n.º 37.952.094/0001-09. Objeto: registro de preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e outros materiais. RESOLVEM, de comum acordo, considerando a solicitação da detentora, através do processo administrativo 1 doc. nº 9.854/2025, parecer jurídico, concordância do gestor da ata de registro de preços e deliberação superior: Cancelar parcialmente a ata de registro de preços 147/2025, a partir de 30 de outubro de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Em razão do cancelamento do item 100 (papel higiênico, 4 unidades, pct), remanescente de 3.800 (três mil e oitocentas) unidades, o montante global da ata de registro de preços é ajustado para R$ 39.513,00 (trinta e nove mil quinhentos e treze reais).Coronel Vivida, 30 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 34/2024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 05.461.328/0001-29. Solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do Processo Administrativo 1doc nº 10.853/2025, ciência de glosa, orçamento reprogramado, parecer técnico, parecer jurídico e deliberação superior. Fica suprimido o valor de R$ 31.452,04, o que representa uma redução de 0,89% do valor atual do contrato, supressão está de itens previstos que foram executados em menor quantidade. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B0DF7068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA 032/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2025

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento para a realização de palestra motivacional afim de fomentar a inovação, empreendedorismo, estratégias de superação de desafios, voltada aos comerciantes do município de Cruz Machado,** conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob n° 75.110.585/0001-00.

VALOR: R$6.708,00 (seis mil, setecentos e oito reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 032/2025, com fundamentação legal no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.
Cruz Machado, 25 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:100E781B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2025
PROCESSO nº 134/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de 5 (cinco) totens com letreiro luminoso contendo a inscrição "CRUZ MACHADO" acompanhada de desenho estilizado de cuia com bomba e folhas verdes, com escrita na base "CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE SOMBREADA", atendendo as demandas de valorização de imagem institucional e cultural do município**, conforme especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 129.633,75 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 26/11/2025 às 08:00 horas do dia 10/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 10/12/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 10/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 25 de novembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A0BBB8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2025
PROCESSO nº 136/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada em monitoramento via câmera e centrais de alarme, de bens, imóveis públicos e espaços públicos municipais (exceto vias públicas)**, conforme especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 167.770,68 (Cento e sessenta e sete mil setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 26/11/2025 às 08:00 horas do dia 12/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 12/12/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 12/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 25 de novembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:36D39A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 20/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 15/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA"**, situada à RUA RUA FAGUNDES DOS REIS, 1415, inscrita no CNPJ sob nº. 05.684.135/0001-37, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **"MARCELO SANTOS MORSCH"**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4069938233; Inscrito no CPF/MF. sob nº. 812.085.370-91, sob processo de dispensa de licitação nº. 15/2025.

OBJETO: para a aquisição de 50 (cinquenta) cadeiras fixas em polipropileno, com 4 (quatro) pés metálicos, assento estofadas e empilháveis, destinadas ao plenário da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VALOR: R$12.444,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 25 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A250CA23

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 19/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2025

Dispensa de Licitação nº 14/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **DILSON JOSÉ ZOZ COSTA**, inscrita no **CNPJ: 36.723.258/0001-63**, com sede na cidade de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, situada à Rua 21 de Dezembro, 158, CEP: 85.896-000, sob processo de dispensa de licitação nº. 14/2025.

OBJETO: A finalidade da referida dispensa será a Contratação de empresa para a aquisição 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo Split, **com todas as instalações inclusas**, em

consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VALOR: R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 25 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:88410193

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 14/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**DILSON JOSÉ ZOZ COSTA**, inscrita no **CNPJ: 36.723.258/0001-63**, com sede na cidade de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, situada à Rua 21 de Dezembro, 158, CEP: 85.896-000, sob processo de dispensa de licitação nº. 14/2025.
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**
A finalidade da referida dispensa será a Contratação de empresa para a aquisição 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo Split, **com todas as instalações inclusas**, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 25 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:62FFBECB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 15/2025
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da Empresa "VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA", situada à RUA RUA FAGUNDES DOS REIS, 1415, inscrita no CNPJ sob nº. 05.684.135/0001-37, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. "MARCELO SANTOS MORSCH", Portador da Cédula de Identidade nº. 4069938233; Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 812.085.370-91, sob processo de dispensa de licitação nº. 14/2025.
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$12.444,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Contratação de empresa para a aquisição de 50 (cinquenta) cadeiras fixas em polipropileno, com 4 (quatro) pés metálicos, assento estofadas e empilháveis, destinadas ao plenário da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 25 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B734B875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2706/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

149 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 200.000,00.
Total da Receita..... R$ 200.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:73082C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL 68/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo licitatório sob nº 233/2025**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 68/2025**; menor preço unitário. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores

hatch, novo, 0 km, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante D´Oeste/Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 25-11-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA" CNPJ sob nº. 79.138.608/0008-03. Contrato nº 391/2025.	01	189.996,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DFFCAD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22840/2025

DECRETO Nº 22840/2025

Institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Considerando o Decreto Estadual nº 11.588/2025, que regulamenta a Bolsa Cuidador Familiar;
Considerando a necessidade de estruturar instância local de gestão e articulação para o cuidado à pessoa idosa e ao cuidador familiar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, instância intersetorial responsável, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, pela implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar.

Art. 2º O NUMUC tem por finalidade:
1. Apoiar o cadastramento e validar as inscrições de cuidadores familiares no Cadastro de Cuidadores do Paraná;
2. Aplicar os critérios de priorização e emitir parecer conclusivo sobre os beneficiários do Bolsa Cuidador Familiar;
3. Organizar a capacitação inicial e continuada dos cuidadores familiares, bem como promover grupos de apoio, atividades de respiro e ações de autocuidado;
4. Monitorar a integridade e a dignidade da pessoa idosa no domicílio;
5. Articular e integrar os serviços municipais de saúde, assistência social, direitos da pessoa idosa e demais políticas setoriais, assegurando atenção integral;
6. Atuar como instância de articulação com a rede local de atenção à pessoa idosa;
7. Alimentar e manter atualizados o Cadastro de Cuidadores do Paraná, o Sistema de Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI) e demais sistemas vinculados, garantindo a fidedignidade das informações;
8. Acompanhar periodicamente a manutenção das condições de elegibilidade do Bolsa Cuidador Familiar e os compromissos assumidos pelo beneficiário, adotando providências em caso de irregularidades, inclusive notificando o cuidador para ajuste ou abertura de processo de desligamento;
9. Acompanhar as situações que possam implicar no desligamento do Bolsa Cuidador Familiar, aplicando os critérios previstos em regulamento estadual e, quando necessário, emitir parecer fundamentado e encaminhar à SEMIPI para decisão e homologação;
10. Relatar periodicamente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa os resultados alcançados, os desafios identificados e demais informações necessárias ao exercício do controle social.

Art. 3º O NUMUC será composto, no mínimo, por representantes das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal responsável pela Política da Pessoa Idosa – Sec. da Mulher, Idoso e Juventude.

§1º Poderão ser convidados a integrar o NUMUC representantes de outras Secretarias Municipais,
§2º A coordenação do NUMUC será exercida pela Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, responsável pela Política da pessoa Idosa.

Art. 4º A designação dos membros do NUMUC será formalizada por ato do(a) Prefeito(a) ou de Secretários(as) Municipais competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10C27F27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22841/2025

DECRETO Nº 22841/2025

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I- promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II- utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III- acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV- acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V- promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

VI- contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII- acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII- participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal responsável pela Política da Pessoa Idosa – Sec. da Mulher, Idoso e Juventude.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude.

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D86157A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22842/2025

DECRETO Nº 22842/2025

Aprova o Manual de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da Execução de Obras Públicas e Transferências Especiais no âmbito do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de sistemas de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, modernizar e fortalecer os mecanismos de governança, gestão de riscos, fiscalização e controle no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de práticas de governança e controle interno aprimora a transparência, a conformidade administrativa e a segurança na execução dos contratos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da Execução de Obras Públicas e Transferências Especiais, de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, na forma do Anexo deste Decreto.

§ 1º O Manual referido no caput deverá ser aplicado obrigatoriamente a partir de 1º de janeiro de 2026, observando-se sua integral implementação pelos setores responsáveis.

§ 2º A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, no endereço:
https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/p/portal-da-transparencia

Art. 2º As Secretarias Municipais, unidades gestoras, fiscais, gestores de contratos e a Controladoria Interna observarão as diretrizes e procedimentos constantes no Manual, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C863A9A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 14/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 14/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
12 – 3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação R$ 45.000,00
Total Suplementação: R$ 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Dedução
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.001.1.001. Reforma do Prédio da Câmara
1 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 45.000,00
Total Dedução: R$45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 25 de novembro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7132700F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2025

Data da assinatura: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, com sede na Rod ES 010, n° 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro: Jardim Limoeiro, Serra – Espírito Santo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 65.149.197/0002-51.

Objeto: KIT 01 (UM) CHROMEBOOK (25 UNIDADES) NOTEBOOK, TELA 11,6 POLEGADAS, COM SISTEMA OPERACIONAL CHROMEBOOK, 4 GB MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD 32GB.

Valor Global: R$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

Prazo de Vigência: 60 DIAS.

Doutor Ulysses, 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A96C0590

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	02	OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR AGRICOLA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 25/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ADEF3D12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPREMIG REPRESENTAÇÃOE COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	37/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/11/2025
e) Objeto Homologado :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO a COMPRA KIT 01 (UM) CHROMEBOOK (25 UNIDADES) NOTEBOOK, TELA 11,6 POLEGADAS, COM SISTEMA OPERACIONAL CHROMEBOOK, 4 GB MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD 32GB pela empresa CONTRATADA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	37/2025

12.361.0004.1.050. - Aquisição de 01 (um) Kit com 25 unidades de Chormebook e 25 de Headset - CONVÊNIO Nº 202403051
12.361.0004.1.050. - Aquisição de 01 (um) Kit com 25 unidades de Chormebook e 25 de Headset - CONVÊNIO Nº 202403051

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃOE COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	KIT 01 (UM) CHROMEBOOK (25 UNIDADES) NOTEBOOK, TELA 11,6 POLEGADAS, COM SISTEMA OPERACIONAL CHROMEBOOK, 4 GB MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD 32GB	1	R$ 39.700,0000	R$ 39.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.700,00

DOUTOR ULYSSES, 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE022186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TOP LONAS COMERCIO DE LONAS LTDA
CNPJ: 34.159.546/0001-01

Objeto: Aquisição de duas tendas sanfonadas para apoio das atividades externas, que incluem mobilizações, campanhas, atendimentos descentralizados e eventos comunitários da Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher.

Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B24B3AFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N°271 /2025 DISPÖE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E AS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÈNCIAS.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o artigo 203, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, e,
DECRETA:
Art. 1º 0 Serviço de Transporte Escolar Público Municipal tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual, conforme convênio) às Unidades Escalares, mediante o estabelecimento de critérios de elegibilidade.
Art. 2º Serão considerados elegíveis para o atendimento pelo Transporte Escolar Público Municipal os estudantes matriculados e frequentes, que se enquadrem em um dos seguintes critérios:
Critério 1: Atendimento Universal
I - Todos os estudantes da Educação Básica da Rede Pública de Ensino (Municipal e/ou Estadual), cuja família ou responsável legal manifesto formalmente o interesse e a necessidade pelo serviço de transporte escolar, mediante cadastramento prévio junto à Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação.
Critério 2: Atendimento por Distância Mínima e Exceções
I - Estudantes matriculados na Educação Básica da Rede Pública de Ensino que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 (dois mil) metros da Unidade Escolar em que estão matriculados.
§ 1º A distância mencionada no caput será aferida pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se o trajeto viário mais curto e seguro entre a residência do estudante e a porta de acesso da Unidade Escolar.
II - Exceções â Distância Mínima: Independentemente da distância de sua residência em relação à Unidade Escolar, também serão elegíveis para o atendimento os estudantes que se enquadrem nas seguintes situações, devidamente comprovadas:
• a) Estudantes com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção, decorrentes de
Deficiência ou outra condição de saúde, mediante apresentação de laudo, atestado ou relatório médico que comprove a limitação.
• b) Estudantes residentes em locais de risco no trajeto até a escola, caracterizados por barreiras físicas impeditivas, rodovias de trafego intenso sem passarelas, áreas de comprovado risco de violência, ou outras situações objetivas de perigo no percurso, conforme avaliação e parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com outros órgãos competentes (Defesa Civil etc.).
Art. 3º O cadastramento para o transporte escolar deve ser realizado anualmente, no ato da matricula ou rematrícula, sendo de responsabilidade dos pais ou responsáveis manter as informações cadastrais atualizadas.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação definir os roteiros, pontos de embarque e desembarque, bem como os horários do transporte, observando-se critérios de eficiência, economicidade e segurança dos estudantes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BF5360FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 263/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Recadastramento Previdenciário e da Prova de Vida dos Servidores Inativos e Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais dos aposentados, pensionistas e beneficiários vinculados ao RPPS municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Fernandes Pinheiro, o **Recadastramento Previdenciário** e a **Prova de Vida** dos servidores aposentados e pensionistas do Município.

Art. 2º O recadastramento e a prova de vida têm por finalidade:

– atualizar os dados cadastrais dos beneficiários;

– comprovar a continuidade do direito ao recebimento do benefício;

– prevenir fraudes e pagamentos indevidos;

– atender às normas de controle interno, controle externo e auditoria previdenciária.

Art. 3º O Recadastramento Previdenciário será realizado **bienalmente**, a cada **2 (dois) anos**, no período estabelecido pelo FUNDOFEP, mediante publicação de edital.

Art. 4º A **Prova de Vida** será realizada:

– **anualmente**, preferencialmente no mesmo período do recadastramento; ou

– de forma concomitante ao recadastramento, quando este ocorrer no ano de referência.

Parágrafo único. O FUNDOFEP poderá aceitar a prova de vida realizada por meio do **Sistema de Identificação do Representante de Ente (SIRC)** do INSS, quando disponível, ou mediante outros meios eletrônicos regulamentados.

Art. 5º É **obrigatória** a participação no recadastramento e na prova de vida para:

– servidores aposentados pelo RPPS;

– pensionistas vinculados ao RPPS;

– seus representantes legais, quando for o caso.

Art. 6º O não cumprimento do recadastramento ou da prova de vida no prazo fixado implicará:

– **bloqueio temporário** do pagamento do benefício;

– restabelecimento somente após a regularização.

Art. 7º O recadastramento e a prova de vida serão realizados **presencialmente** nas dependências do FUNDOFEP, mediante apresentação do formulário próprio **devidamente preenchido** e dos documentos comprobatórios.

Art. 8º – Documentos exigidos I – Para **Aposentados**:
CPF e RG;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de casamento/união estável/divórcio;
Documentos do cônjuge;
Documentos dos dependentes, quando houver.

II – Para **Pensionistas**:

CPF e RG;
Carteira(s) de trabalho;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de estado civil;
Documentos de dependentes, quando houver.

§1º Consideram-se atualizados os documentos emitidos há no máximo **1 (um) ano**.
§2º O Município utilizará obrigatoriamente os **formulários padronizados já instituídos**, constantes nos arquivos internos do FUNDOFEP.

Art. 9º Nos casos de beneficiários impossibilitados de locomoção ou residentes fora do município, será admitido o recadastramento mediante:

– visita domiciliar agendada;

– apresentação de **procuração específica**, com validade máxima de 1 ano;

– envio de documentação autenticada, quando autorizado pelo FUNDOFEP.

Art. 10 O FUNDOFEP publicará **edital de convocação**, contendo:

– período do recadastramento;

– lista de documentos;

– locais e horários de atendimento;

– orientações para procuração ou atendimento domiciliar.

Art. 11 Este Decreto poderá ser complementado por portarias específicas do FUNDOFEP para fins de operacionalização.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Diretora-Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1B152352

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 264/2025. EMENTA: INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR

EMENTA: Institui e regulamenta o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC do Regime de Previdência Complementar - RPC do Município de Fernandes Pinheiro-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC do Regime de Previdência Complementar - RPC, instituído pela Lei 767/2021.

Art. 2º O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar, tem como atribuições:
- acompanhar e supervisionar a gestão e os resultados do Plano de Benefícios de Previdência Complementar contratado pela administração municipal;
- acompanhar a Política de Aplicações e Investimentos;
- recomendar a transferência de gerenciamento;
- manifestar-se sobre alterações no regulamento do Plano de Benefícios;
- realizar a interlocução, quando necessária, entre o Patrocinador e a Entidade Fechada de Previdência Complementar — EFPC selecionada;
- realizar a supervisão dos resultados apresentados pela EFPC, no que se relacionar com o Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores municipais de Cambé - PR;
- elaborar estudo sobre a viabilidade de implantação da migração de regimes previdenciários.
Parágrafo único. As atribuições do Comitê serão exercidas de forma suplementar aos órgãos reguladores e fiscalizadores das entidades fechadas de previdência
complementar, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar Federal n° 108, de 29 de maio de 2001.

Art. 3º No exercício de suas atribuições o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar poderá:

- solicitar informações à EFPC, desde que relacionadas ao plano de benefícios contratado;
- promover, sempre que necessário, a interlocução entre a Diretoria de Recursos Humanos e demais Secretarias do Município com a EFPC;
- analisar os relatórios e demais documentos em relação às atividades da EFPC, desde que relacionadas ao plano de benefícios contratado pelo Município, anualmente ou sempre que julgar necessário, com destaque para:
política de investimentos e sua gestão;
processos de concessão de benefícios;
estrutura de governança e de controles internos da entidade; e
recolhimento das contribuições dos patrocinador e participantes em relação ao previsto no plano de custeio.
- sugerir medidas à Administração Municipal, enquanto Patrocinador do Plano de Previdência Complementar;
- emitir parecer quanto à manutenção ou substituição da Entidade Fechada de Previdência Complementar, quando solicitado.

Art. 4º O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar, será composto por até 5 (cinco) membros, designados por portaria pelo Prefeito.
§ 1° A designação tratada no caput será pelo período de 3 (três) anos.
§ 2° São requisitos mínimos para integrar o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar:
- ser servidor municipal ocupante de cargo efetivo;
- possuir graduação em curso superior;
- possuir experiência nas áreas de administração pública, previdência, contabilidade, recursos humanos, financeira, jurídica e outras correlatas.
§ 3° A substituição de membro do Comitê, antes do período estabelecido no §1°, ocorrerá nos seguintes casos:
- a pedido do servidor designado;
- desligamento do cargo público;
- ocorrência de penalidade administrativa de suspensão das atividades do cargo efetivo;
- perda ou não comprovação dos requisitos estabelecidos no § 2°;

§ 4° As reuniões ordinárias do comitê serão realizadas trimestralmente ou de forma extraordinária quando necessário.
Art. 5º Serão definidas por ato interno do CAPC as demais condições de funcionamento. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 25 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:27D66443

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 265/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos municipais de Fernandes Pinheiro, PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fernandes Pinheiro - PR;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelece a necessidade dos Municípios de instituírem sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores; bem como o disposto no inciso II do caput do art. 1º, da referida Lei, que determina que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei 430/2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Fernandes Pinheiro, e confere outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização do Censo Previdenciário Cadastral, conforme Lei 430/2010, do quadro dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Fernandes Pinheiro – PR.
Parágrafo único. O Censo Previdenciário tem por finalidade a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados,

permitindo o cruzamento destas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Previdência.

Art. 2º O Censo Previdenciário Cadastral será desenvolvido com o objetivo de:
I – garantir a integração de sistemas e bases de dados;
II - melhorar a qualidade dos dados dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fernandes Pinheiro objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente para a concessão de aposentadoria e pensão por morte;
III - ampliar o movimento da qualidade e produtividade no setor público.
Art. 3º Fica estabelecido que o recadastramento será realizado a cada 2 anos conforme legislação vigente.
Art. 4º O Censo Previdenciário Cadastral, de que trata este Decreto, possui caráter obrigatório para todos os servidores públicos municipais ativos, titulares de cargos de provimento efetivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Fernandes Pinheiro, PR.
§ 1º Todos os segurados deverão preencher e entregar à equipe de recenseamento a ficha cadastral própria, conforme modelo disponibilizado.
I – os professores deverão preencher, além da ficha de servidores ativos, a ficha específica do magistério.
II – os servidores ativos deverão, ainda, preencher a ficha de dependentes, conforme modelo anexo.
§ 2º No momento da realização do censo, os servidores deverão apresentar os documentos originais e cópias simples legíveis, nos seguintes termos:
I – servidores ativos:
Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Um único comprovante de endereço (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 03 meses); Deve ser apresentado declaração de residência para terceiros, caso não seja titular da conta, conforme modelo em anexo;

Carteira de Trabalho - Número do PIS - Cartão ou número do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
Carteira de trabalho - Documento que identifique data de vinculação no primeiro emprego - (da carteira assinada);
CNIS - Extrato de tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS retirado através do sistema MEU INSS, o extrato pode ser retirado pela plataforma gov.br, das seguintes formas:
Pela conta no banco e aplicativo do banco no celular;
Pelo celular por reconhecimento facial;

Pelas perguntas no próprio site.
para os servidores que trabalharam em outros municípios, faz-se necessário apresentar extrato ou certidão de tempo de contribuição em outro RPPS ou documento comprobatório anterior ao ingresso no serviço público do município de Ferandes Pinheiro;
para os servidores que trabalharam em outro estado, faz-se necessária a apresentação de extrato de tempo de contribuição no FUNDOFEP ou outro Estado, bem como documento comprobatório anterior ao ingresso no serviço público do município de Fernandes Pinheiro;
Documento que identifique a data de entrada no serviço público;
Ficha cadastral preenchida, conforme dispõe o documento anexo a este

decreto; este decreto.

Aos servidores do magistério, ficha cadastral conforme disposto em anexo a

II – dependentes dos servidores ativos:
Certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Documento de identidade com CPF do cônjuge ou companheiro (a);
Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos ou de filhos inválidos de

dependente;

CPF dos dependentes;
Termo de tutela ou curatela, se houver, acompanhado do CPF do

Documento de identidade e CPF do representante legal, se for o caso;

Em outras situações de dependência, apresentar documentação comprobatória.

– servidores aposentados:
Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço recente (luz, água ou telefone dos últimos 3 meses), ou declaração de residência se não for titular da conta;
Número do PIS/PASEP;
Documento que comprove a data de ingresso no serviço público;
Ficha cadastral preenchida, conforme modelo anexo a este decreto;
Ficha de dependentes preenchida, conforme modelo anexo a este decreto;
Termo de curatela, se houver, acompanhado do CPF;
Documento de identidade e CPF do representante legal, se for o caso.
– dependentes dos servidores aposentados:
Certidão de casamento ou escritura de união estável;
Documento de identidade com CPF do cônjuge ou companheiro (a);
Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos ou de filhos inválidos de qualquer idade, acompanhada de laudo ou parecer de junta médica oficial, quando aplicável;
CPF dos dependentes;
Termo de tutela ou curatela e CPF do dependente, se houver;
Documento de identidade e CPF do representante legal;

Outros documentos comprobatórios, quando necessário.
– beneficiários pensionistas:
Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço recente (luz, água ou telefone dos últimos 03 meses), ou declaração de residência;
Número do PIS/PASEP;
Ficha cadastral preenchida, conforme modelo anexo;
Termo de tutela ou curatela, se houver, acompanhado do CPF;
Documento de identidade e CPF do representante legal, se for o caso.
– instituidor da pensão:
Documento de identidade ou CNH do instituidor (falecido);
CPF do instituidor;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de óbito;
Documento que comprove a data de admissão no serviço público (portaria de nomeação ou termo de posse).

§ 4º Não será realizado o censo previdenciário dos servidores que comparecerem sem a totalidade dos documentos exigidos ou em desacordo com as orientações estabelecidas.
§ 5º O disposto no caput deste artigo aplica-se igualmente aos servidores afastados ou licenciados, não residentes no Município de Fernandes Pinheiro – PR.
§ 6º Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com os originais, para conferência pela equipe responsável.
Art. 5º A realização do censo previdenciário dos servidores afastados, licenciados, aposentados e pensionistas não residentes no Município de Fernandes Pinheiro – PR poderá ser feita de forma não presencial, mediante envio eletrônico da documentação exigida, incluindo fichas cadastrais, documentos de identificação,

comprovante de endereço e documentação de dependentes, todos escaneados e legíveis
(não sendo aceitas fotografias).
§ 1º O servidor deverá enviar também fotografia recente em fundo branco, de boa qualidade, sem acessórios, em formato retrato, não sendo permitida selfie, e com expressão facial neutra.
Art. 6º Poderá ser realizado por um familiar comprovado o recenseamento do servidor ativo, que se encontrar incapacitado para realização do Censo, mediante apresentação de atestado médico ou declaração que comprove essa situação, observando os procedimentos previstos no art. 5º.
Art. 7º Na impossibilidade de comparecimento, no caso do servidor ativo ou aposentado encontrar-se recluso em regime fechado, a comprovação se dará por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.
Art. 8º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou provento ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à data fixada para o seu recadastramento, ficando sua liberação condicionada à realização do Censo.

Art.9 º Responderá penal e administrativamente o servidor público municipal que, no censo previdenciário, deliberadamente, omitir ou prestar
informações falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 10º. Os órgãos da administração pública municipal deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências facilitando a divulgação, e cabe aos servidores do Departamento de Recursos Humanos, a orientação aos servidores segurados, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 25 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B59CA114

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 266/2025 - REGULAMENTA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 266/2025

REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito e da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por este Decreto, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 3º A inscrição e a reinscrição (doravante denominada "inscrição") de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes neste Decreto.

CAPÍTULO II – Dos Conceitos

Art. 4º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.
§ lº os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.
§ 2º Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou pessoa por ele autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:
I - restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;
II - restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.

Capítulo III - Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e da Liquidação da Despesa
Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho:
I - os fiscais dos contratos devidamente designados;
II – Departamento de Compras.

Capítulo IV - Dos Procedimentos a Serem Adotados para Subsidiar a Inscrição de Créditos em Restos a Pagar

Art. 6º Cabe ao fiscal de contrato e ao Departamento de Compras do Município informar ao Departamento de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.
Art. 7º Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.
Art. 8º Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.
Art. 9º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.
Art. 10 A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 11 Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dão ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.
Art. 12 Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 13 Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.
Art. 14 As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15 Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral; II - diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
Art. 16 Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
Art. 17 - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada do Departamento Jurídico do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal; e
III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por

decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.
§ 3º Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:
I Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
II Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
III Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.
§ 4º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:
a. Identificação do credor/favorecido;
b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c. Data de vencimento do compromisso;
d. Importância exata a pagar;
e. Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
§ 5º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.
Art. 18 - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar(PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 19 - Fica ao Departamento de Contabilidade do Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.
§ 1º É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias/Órgãos Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa.
Art. 20 - Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste decreto.
Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E73A3302

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 267/2025 - REGULAMENTO PROCEDIMENTO DE EMPENHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2025

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira do Município.
§1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.
§ 2º Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO
Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
I - Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
II - Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
III - Indicação do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;
IV - Indicação do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
V - Parecer jurídico (quando a legislação exigir);
VI - Comprovação de regularidade fiscal do credor (CNDs);
Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.
III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Ordenador de Despesa.
V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e anexada ao processo.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO
Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.
Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;

III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Caberá ao Departamento de Finanças e ao Setor de Controle Interno do Município expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro - PR, 25 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:69462307

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 268/2025 - REGULAMENTA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2025

SÚMULA: Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO: O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
* Responsável: Credor / Servidor designado.
II - FASE 2: ATESTO: O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
* Responsável: Fiscal do Contrato ou Servidor competente.
* Ação: Emissão de "Termo de Recebimento" ou "Atesto de Execução" no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.
III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO: O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade/Financeiro.
* Responsável: Setor Administrativo da Secretaria.
IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL: O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
* Responsável: Setor de Contabilidade.
Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo almoxarifado, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.
III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.
Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro – PR, 25 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E868015F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 269/2025 - REGULAMENTA O PAGAMENTO DA DESPESA

DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2025

SÚMULA: Regulamenta a fase de Pagamento da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, define o fluxo da ordem de pagamento e as regras de controle financeiro.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a ordem de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e verificações obrigatórias para a emissão da Ordem de Pagamento e a efetivação do desembolso financeiro das despesas públicas municipais.

Art. 2º A fase de Pagamento é a última etapa da despesa pública e só poderá ocorrer após a regular Liquidação da despesa (verificação do atesto), conforme Decreto Municipal nº 268/2025, que regulamenta a Liquidação.

Art. 3º A gestão dos pagamentos é de responsabilidade do Departamento de Finanças, por meio do Setor de Tesouraria.

CAPÍTULO II

DO FLUXO E DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS

Art. 4º O fluxo de pagamento da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:

I - FASE 1: RECEBIMENTO: O Setor de Contabilidade recebe o processo administrativo da Secretaria Requisitante, contendo a Nota Fiscal devidamente liquidada (atestada) pelo fiscal competente.

II - FASE 2: CONFERÊNCIA: O Setor de Contabilidade realiza a conferência final dos documentos de liquidação, conforme Art. 5º, e registra a despesa como "Pronta para Pagamento".

* Responsável: Setor de Contabilidade.

III - FASE 3: AUTORIZAÇÃO: O Diretor do Departamento de Finanças, ou autoridade delegada (Tesoureiro), verifica a conformidade com o cronograma de desembolso e autoriza a emissão da ordem de pagamento.

* Responsável: Diretor de Finanças ou Tesoureiro.

IV - FASE 4: EMISSÃO: O Setor de Tesouraria emite a Ordem Bancária e efetiva o pagamento ao credor, utilizando, preferencialmente, os meios seguros definidos no Art. 7º.

* Responsável: Setor de Tesouraria.

Art. 5º Antes de emitir a Ordem de Pagamento, o Setor de Contabilidade/Financeiro deverá, obrigatoriamente, conferir:

I - A existência e a regularidade dos documentos que atestaram a liquidação da despesa (Art. 64, p.u., Lei 4.320/64).

II - A disponibilidade de recursos financeiros (caixa) e a compatibilidade do pagamento com o Cronograma de Desembolso Financeiro vigente.

III - A regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigido por lei ou contrato.

CAPÍTULO III

DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º Os pagamentos seguirão, como regra, a estrita ordem cronológica das liquidações, conforme regulamentado em ato normativo próprio Decreto Municipal nº 161/202/2023, que trata da Ordem Cronológica].

Art. 7º Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas no dia, o Gestor Financeiro deverá observar a seguinte ordem de prioridade para a liberação dos pagamentos:

I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

II - Obrigações Constitucionais (Saúde e Educação) e Dívida Fundada;

III - Serviços Essenciais Contínuos (ex: coleta de lixo, energia elétrica, água);

IV - Demais despesas, seguindo a ordem cronológica.

Art. 8º Os pagamentos da Tesouraria Municipal deverão ser realizados, prioritariamente, por meios eletrônicos seguros que garantam rastreabilidade e controle, tais como:

I - Arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;

II - Transferências eletrônicas (TED/PIX) via sistema de gestão financeira.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de acesso manual direto ao Internet Banking por servidores não autorizados, e o pagamento em espécie (dinheiro), salvo para despesas de pequeno vulto ou regime de adiantamento, devidamente justificados.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 9º Caso seja identificado, após o pagamento, que a despesa ocorreu em desconformidade com as normas (ex: pagamento em duplicidade, valor a maior, ou sem o devido atesto), o Setor de Contabilidade deverá:

I - Registrar imediatamente a inconformidade;

II - Notificar o credor para a devolução (glosa) dos valores pagos indevidamente;

III - Bloquear novos pagamentos ao credor até a regularização;

IV - Encaminhar o processo ao setor de Controle Interno.

Art. 10. Identificado o pagamento em desconformidade (art. 9º), a autoridade competente (Secretário de Administração ou Controlador Interno) determinará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao pagamento indevido.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro - PR, 25 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:5207380B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO Nº 270/2025 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA ITBI

DECRETO Nº 270/2025

Regulamenta os critérios de avaliação administrativa de imóveis para fins de determinação da base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Fernandes Pinheiro – PR, nos termos do art. 342 da legislação tributária municipal 689/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o ITBI tem como base de cálculo o valor venal do imóvel transmitido, conforme legislação tributária municipal e nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, técnicos e transparentes para apuração do valor venal de referência, utilizado para análise da declaração de transmissão e lançamento do ITBI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 342 da legislação tributária municipal, que prevê critérios de avaliação administrativa de imóveis;

DECRETA:

Art. 1º A avaliação administrativa de imóveis, para fins de determinação da base de cálculo do ITBI, observará os critérios previstos neste Decreto e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou órgão equivalente.

Art. 2º Para avaliação de terrenos, serão considerados, conjunta ou isoladamente, os seguintes elementos:

I – o valor declarado pelo contribuinte no processo de transmissão;

II – o índice médio de valorização da zona fiscal em que o imóvel estiver situado;

III – os preços praticados em transações imobiliárias recentes envolvendo terrenos semelhantes na mesma região;

IV – a forma, dimensão, topografia, acidentes naturais e características do terreno;

V – a existência de melhoramentos públicos, incluindo:

a) pavimentação;

b) rede de água e esgoto;

c) iluminação pública;

d) coleta e destinação de resíduos;

e) outros serviços públicos disponíveis;

VI – os valores praticados no mercado imobiliário local;

VII – dados técnicos obtidos pelo setor de avaliação, devidamente fundamentados.

Art. 3º Para avaliação de imóveis edificados (prédios), serão observados, conjunta ou isoladamente, os seguintes critérios:
I – a área construída total;
II – o valor unitário da construção, conforme tipologia;
III – o estado de conservação da edificação;
IV – o valor do terreno correspondente;
V – o tipo de construção;
VI – as características construtivas e materiais utilizados;
VII – os valores correntes de mercado para imóveis da mesma natureza e padrão;
VIII – os valores praticados em zonas equivalentes.
Art. 4º A Administração Tributária poderá utilizar como referência:
I – planta genérica de valores, se existente;
II – valor venal utilizado para fins de IPTU, quando compatível com o mercado e com as características do imóvel transmitido;
III – bancos de dados imobiliários, avaliações técnicas públicas e privadas;
IV – laudos anteriores emitidos pelo setor de fiscalização;
V – valores declarados em transações recentes de imóveis semelhantes.
Art. 5º A avaliação resultará na fixação do Valor Venal de Referência do ITBI, que será utilizado para confrontar o valor declarado pelo contribuinte.
§ 1º O lançamento considerará o maior valor entre:
I – o valor venal de referência apurado pela Administração;
II – o valor da transação declarado pelo contribuinte;
III – o valor constante do instrumento de transmissão.

§ 2º O contribuinte será comunicado do valor apurado, podendo apresentar impugnação administrativa nos termos da legislação tributária municipal.
Art. 6º O setor competente emitirá Laudo de Avaliação, contendo:
I – identificação do imóvel;
II – critérios utilizados;
III – dados coletados;
IV – valor venal apurado;
V – assinatura do responsável técnico ou fiscal.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Tributação poderá editar normas complementares, tabelas de valores unitários, fichas técnicas e demais documentos para execução deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro – PR, 25 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:73718B5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 169 - MANUAL DE ALTERAÇÃO DA LOA

PORTARIA Nº 169/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando os fluxos e responsabilidades para abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Dotações.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Art. 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para alterações orçamentárias (Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários) e remanejamentos, garantindo a conformidade legal e o controle gerencial;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fernandes Pinheiro - PR, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais (Unidades Orçamentárias) ao solicitarem modificações na LOA vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro - PR, 17 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº169/2025
MANUAL DE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)
CAPÍTULO I
OBJETIVO E RESPONSÁVEIS
Art. 1º Este Manual estabelece os fluxos e as responsabilidades para a solicitação, análise e autorização de alterações na LOA vigente, por meio de:
I - Créditos Suplementares;
II - Créditos Especiais;
III - Créditos Extraordinários;
IV - Remanejamento, Transposição ou Transferência de dotações.
Art. 2º São Responsáveis:
I - Unidade Solicitante (Secretarias e Departamentos): Formalizar o pedido, justificar a necessidade da alteração e, quando aplicável, indicar a fonte de anulação.
II - Setor de Orçamento do Departamento de Finanças: Analisar o mérito do pedido, verificar o impacto orçamentário e a conformidade com o PPA/LDO.
III - Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças: Atestar a existência de fonte de recurso: Excesso de Arrecadação ou Superávit Financeiro; ou processar a anulação.
IV – Departamento Jurídico: Emitir parecer sobre a legalidade do ato (Decreto ou Projeto de Lei).
V - Chefe do Executivo (Prefeito): Autorizar a alteração por Decreto dentro dos limites da LDO ou encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal quando exceder os limites.
CAPÍTULO II
FLUXOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Art. 3º Fluxo: Suplementar por Anulação de Dotação
Recurso: Dentro dos limites autorizados na LDO:
Solicitante: Abre processo via sistema, justifica a necessidade do reforço e *indica* a dotação (fonte de anulação) de sua própria secretaria que será reduzida.
Orçamento: Analisa o pedido e a fonte de anulação. Emite Parecer Técnico.
Contabilidade: Confere a classificação orçamentária.
Departamento Jurídico: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.
Prefeito: Assina o Decreto de Abertura de Crédito Suplementar.
Contabilidade: Registra a alteração no sistema orçamentário.
Art. 4º Fluxo: Suplementar por Excesso de Arrecadação
Contabilidade: Identifica e emite Laudo/Parecer técnico atestando o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso.
Solicitante: Abre processo com base no Laudo, justifica a necessidade da despesa.
Orçamento: Analisa o mérito e a vinculação da despesa à fonte do excesso.
Departamento Jurídico: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.
Prefeito: Assina o Decreto.
Contabilidade: Registra a alteração.
Art. 5º Fluxo: Suplementar por Superávit Financeiro
Contabilidade: Apura o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior e emite Laudo.
Segue o mesmo fluxo do Art. 4º, substituindo a fonte.
Art. 6º Fluxo: Suplementar com Pedido de Lei
Orçamento: Identifica que o percentual de autorização de suplementação definido na LDO foi atingido.
Solicitante: Justifica a necessidade do crédito.
Orçamento/Contabilidade: Confirmam a fonte (Anulação, Excesso ou Superávit).
Departamento Jurídico: Elabora Minuta de Projeto de Lei.
Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
FLUXOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
Art. 7º Créditos Especiais - Despesa Nova
Solicitante: Justifica a necessidade da nova despesa não prevista.
Orçamento/Contabilidade: Indicam a fonte de recurso (Anulação, Excesso ou Superávit).
Departamento Jurídico: Elabora Minuta de Projeto de Lei.
Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.
Art. 8º Créditos Extraordinários - Calamidade/Urgência
Defesa Civil / Saúde / Obras: Emitem laudo técnico atestando a situação de urgência imprevisível - calamidade, guerra, comoção.
Prefeito: Determina a abertura do crédito extraordinário.
Departamento Jurídico: Redige o Decreto ou Medida Provisória.
Contabilidade: Registra o crédito no orçamento.
Gabinete: Comunica imediatamente o Poder Legislativo.
CAPÍTULO IV
FLUXO DE REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO
Art. 9º O Remanejamento, que é a troca de dotações dentro do mesmo órgão ou a Transposição, que a troca entre órgãos seguem o fluxo do Art. 3º (Suplementar por Anulação), pois dependem de autorização prévia na LDO ou em Lei Específica.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:664167DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 171/2025

SÚMULA: Estabelece os critérios objetivos para a classificação de risco das demandas judiciais e define o fluxo de informações para subsidiar o registro contábil de Provisões e Passivos Contingentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de mensurar adequadamente os passivos e provisões no Balanço Patrimonial do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes);
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (LRF, Art. 4º) com informações fidedignas sobre o risco judicial;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação 19174;
RESOLVEM:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios objetivos para a classificação da probabilidade de perda em demandas judiciais movidas contra o Município, com o objetivo de subsidiar o registro contábil das Provisões (risco provável) e a evidenciação dos Passivos Contingentes (risco possível) pelo Setor de Contabilidade.
Art. 2º Compete ao Setor Jurídico, por meio dos advogados do quadro efetivo do Município, responsáveis pelos feitos, classificar *todas* as ações judiciais com potencial impacto financeiro, conforme os critérios definidos no Art. 3º.
Art. 3º As demandas judiciais serão classificadas quanto ao risco de perda (resultado desfavorável ao Município) utilizando os seguintes critérios objetivos:
I - RISCO PROVÁVEL: A probabilidade de perda é superior à probabilidade de êxito (chance > 50%).
* Critérios objetivos de enquadramento:
a) Existência de jurisprudência consolidada (Súmula ou Precedente Vinculante) desfavorável ao Município sobre o tema;
b) Decisão desfavorável em segunda instância (Tribunal de Justiça) já proferida;
c) Parecer técnico ou jurídico interno que reconheça a alta probabilidade de sucumbência.
* Ação Contábil: A Contabilidade deverá registrar o valor estimado como Provisão no Passivo.
II - RISCO POSSÍVEL: A probabilidade de perda é menor ou igual à probabilidade de êxito (chance <= 50%), mas não é remota.
* Critérios objetivos de enquadramento:
a) Jurisprudência dividida nos tribunais sobre o tema;
b) Processo em fase inicial (ex: aguardando contestação ou instrução) sem elementos suficientes para classificar como provável ou remoto;
c) Decisão favorável ao Município em primeira instância, mas com recurso pendente e chance de reversão.
* Ação Contábil: A Contabilidade deverá registrar o valor estimado em Nota Explicativa (Passivo Contingente).
III - RISCO REMOTO: A probabilidade de perda é mínima e insignificante.
* Critérios objetivos de enquadramento:
a) Jurisprudência consolidada (Súmula ou Precedente Vinculante) favorável ao Município;
b) Ação manifestamente improcedente ou contrária à legislação vigente.
* Ação Contábil: Não requer registro (salvo agrupamento em Nota Explicativa, se o volume for relevante).
CAPÍTULO II
DA MENSURAÇÃO E DO FLUXO DE INFORMAÇÕES
Art. 4º Além da classificação de risco (Art. 3º), o Setor Jurídico deverá fornecer ao Setor de Contabilidade a melhor estimativa do valor do impacto financeiro (valor da causa atualizado, valor da condenação provável ou valor de perícia) para todas as ações classificadas como "Prováveis" ou "Possíveis".
Art. 5º Fica instituído o **"Relatório Consolidado de Demandas Judiciais"** como instrumento oficial de comunicação entre o Setor Jurídico e a Contabilidade.
Art. 6º O fluxo de informações obedecerá aos seguintes prazos e responsabilidades:
I – O Setor Jurídico deverá encaminhar o Relatório Consolidado (Art. 5º), devidamente atualizado com a classificação e mensuração de todas as ações relevantes, ao Setor de Contabilidade.
* Responsável: Advogado(a) do quadro efetivo:
II - A periodicidade mínima de envio do Relatório será:
a) Anual: Até o dia 30 de janeiro de cada ano, para subsidiar o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício anterior.
b) Semestral: [até o dia 15 dos meses de maio e setembro], para subsidiar a elaboração dos Relatórios da LRF.
O Setor Jurídico deverá informar a Contabilidade imediatamente sobre qualquer decisão judicial relevante que altere substancialmente a classificação de risco ou o valor provisionado de uma ação.
Art. 7º O Setor de Contabilidade, de posse do Relatório Consolidado, é responsável por efetuar os registros contábeis pertinentes (Provisão ou Nota Explicativa) no Balanço Patrimonial.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro - PR, 25 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B1471FEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 112.439,36(cento e doze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos):CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME(29774483000163) com os lotes: 2, 22, 25 no valor total de R$ 19.708,60 (dezenove mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos).R&M DISTRIBUIDORA LTDA(50468469000128) com os lotes: 1, 24 no valor total de R$ 8.077,00 (oito mil e setenta e sete reais).LUIZ RICARDO BUENO

ME(30219220000171) com os lotes: 9 no valor total de R$ 2.874,00 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais).DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.(92823764000103) com os lotes: 8 no valor total de R$ 5.543,96 (cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI(10942831000136) com os lotes: 19 no valor total de R$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais).REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA(07481107000148) com os lotes: 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29 no valor total de R$ 46.211,80 (quarenta e seis mil e duzentos e onze reais e oitenta centavos).UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(49938521000183) com os lotes: 15 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EF96B4F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 112.439,36(cento e doze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos):CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME(29774483000163) com os lotes: 2, 22, 25 no valor total de R$ 19.708,60 (dezenove mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos).R&M DISTRIBUIDORA LTDA(50468469000128) com os lotes: 1, 24 no valor total de R$ 8.077,00 (oito mil e setenta e sete reais).LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com os lotes: 9 no valor total de R$ 2.874,00 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais).DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.(92823764000103) com os lotes: 8 no valor total de R$ 5.543,96 (cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI(10942831000136) com os lotes: 19 no valor total de R$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais).REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA(07481107000148) com os lotes: 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29 no valor total de R$ 46.211,80 (quarenta e seis mil e duzentos e onze reais e oitenta centavos).UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(49938521000183) com os lotes: 15 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C9E43190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 107/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo

Contrato Nº : 267/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957

Valor : R$ 0.00

Vigência : Data do Aditivo: 25/11/2025 Nova data final : 25/05/2026
Objeto : Aditivo 107/2025 Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
FLOR DA SERRA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 108/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo

Contrato Nº : 268/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA
Valor : R$ 0.00

Vigência : Data do Aditivo: 25/11/2025 Nova data final : 25/05/2026

Objeto : aditivo 108/2025 Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
FLOR DA SERRA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 109/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo

Contrato Nº : 269/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : LETICIA TALIA MIERES 11349346969

Valor : R$ 0.00

Vigência : Data do Aditivo: 25/11/2025 Nova data final : 25/05/2026
Objeto : aditivo 109/2025 Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
FLOR DA SERRA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 110/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo

Contrato Nº : 270/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945

Valor : R$ 0.00

Vigência : Data do Aditivo: 25/11/2025 Nova data final : 25/05/2026

Objeto : aditivo 110/2025 Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
FLOR DA SERRA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 111/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo

Contrato Nº : 271/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : CAVALLI AUTOPECAS LTDA

Valor : R$ 0.00

Vigência : Data do Aditivo: 25/11/2025 Nova data final : 25/05/2026
Objeto : aditivo 111/2025 Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
FLOR DA SERRA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 112/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo

Contrato Nº : 272/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : SOLISNEI FRANCISCO DE VARGAS 09301955903
Valor : R$ 0.00

Vigência : Data do Aditivo: 25/11/2025 Nova data final : 25/05/2026

Objeto : aditivo 112/2025 Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
FLOR DA SERRA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8BAFE6E8

LICITAÇÕES
EXTRATO 118

Contrato N°	118/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			
Valor:	111.900,00			
Vigência:	Início:	25/11/2025	Término:	25/11/2026
Licitação:	21/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa visando a aquisição de ensiladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 007/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU.				
Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EE205FF6

RH
ATA IPTU 2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAR A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORRIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO 2026.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Recínto da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se os Membros da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos para efeito da cobrança do Imposto Predial e Territorrial Urbano (IPTU) para o exercício 2026 designados pela Portaria nº: 457/2025 de 10 (dez) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) publicada em 11 (onze) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) composta dos seguintes membros: GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES, portador(a) do CI/RG nº 68598885, inscrito no CPF/MF sob nº 024.775.889-23, SUSANA CLERI MACHADO, portador(a) do CI/RG nº 72590970 inscrito no CPF/MF sob nº 030.061.639-23, VAGNER PAZOLINI, portador(a) do CI/RG nº 4041046, inscrito no CPF/MF sob nº 047.634.979-60, BRUNO OLIMPIO CAUS, portador(a) do CI/RG nº 124281229, inscrito no CPF/MF sob nº 103.341.179-50, SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, portador(a) do CI/RG nº 8.952.867-4, inscrito no CPF/MF sob nº 036.644.289-94.Iniciado os trabalhos, ás 09:00 (nove) horas com a presença de todos os membros da comissão, sendo que os mesmos manifestaram-se de forma ativa, ocasionando debates e calcúlos, com o objetivo de buscar um denominador comum que viesse de encontro aos interesses do município, sem elevar em excesso os contribuintes. Sendo assim, o aumento calculado foi com base no INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo 5.600570% resultando nos seguintes valores para o ano de 2026:
SETOR 1 – R$: 15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado.
O setor 1 compreende os lotes e quadras abaixo:
Quadra nº 01: lotes 01, 01A, 01B
Quadra nº 02: lote 01
Quadra nº 04: lotes 01 á 24, 08A/07A, 08B/07B, 13A, 16A, 17A, 18A
Quadra nº 05: lotes 01 á 08, 06A, 07A
Quadra nº 06: lotes 01 á 20
Quadra nº 07: lotes 01 á 06, 09, 09A, 09B, 09C
Quadra nº 08: lotes 01 á 20
Quadra nº 09: lotes 01, 01A, 01B, 03, 03A, 04 á 09
Quadra nº 10: lotes 01 á 13, 13A, 13B, 15 á 24
Quadra nº 11: lotes 01 á 07, 07A, 08A
Quadra nº 12: lotes 01 á 04, 04A, 04B
Quadra nº 13: lotes 01, 01A, 01B, 03 á 06, 06A, 07, 07A, 08, 09, 10, 10A, 12
Quadra nº 14: lotes 01 á 10
Quadra nº 15: lotes 01 á 03, 03A, 05 á 10
Quadra nº 16: lote 01
Quadra nº 21: lotes 21, 21P, 21PB
Quadra nº 21-B, 21-B1, 21-B2
Quadra nº 23: lotes 01, 03 á 17
Quadra nº 23-A: lotes 01 , 01A, 02 á 09
Quadra nº 26: lote nº 26C
Quadra nº 27: lotes 02, 02A á 02-F
SETOR 2 – R$: 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos) o metro quadrado.
O Setor 2 compreende os lotes e quadras abaixo:
Quadra nº 01CH: lotes 01 á 11
Quadra nº 02CH : lotes 01 á 12
Quadras nº 02F: lotes 01 á 27, 02
Quadra nº 03: lotes 01 á 11, 12/13, 13A, 14, 21A, 21A1, 21A2, 21A3
Quadra nº 03CH: lotes 01 á 12
Quadra nº 17: lote 17C
Quadra nº 18: lotes 01 á 05, 05C, 05D, 06 á 08, 10 á 12, 12A, 13, 13A, 14, 15, 15A/09, 16 á 18
Quadra nº 18A: lotes 01 á 16
Quadra nº 19: lotes 01 á 03,19
Quadra nº 20: lote 20A, 20-A1
Quadra nº 24: lotes 01 á 07,02A, 05A, 05B
Quadra nº 25: lotes 01,02, 02B, 03, 03B
Quadra nº 30: lotes 01 á 03,03A
Quadra nº 31: lotes 01 á 20,07A
Quadra nº 32: lotes 01 á 07
Quadra nº 33: lotes 01 á 16, 16A á 16H
Quadra nº 33A: lotes A, B, C, D

Quadra nº 34: lotes 01 á 12
Quadras nº 35: lotes 01 á 14,01A, 02A, 09A, 10A
Quadras nº 36: lotes 01 á 07
Quadras nº 37: lotes 01 á 27
SETOR 3 – R$: 10,02 (dez reais e dois centavos) o metro quadrado.
O Setor 3 compreende os lotes e quadras abaixo:
Quadra nº 01A: lotes 01 á 15
Quadra nº 01-A-1: lotes 01 á 04, 04A, 04B, 04C, 04D
Quadra nº 01-B: Lotes 01 á 09
Quadra nº 02-B: Lotes 01 á 14
Quadra nº 03-B: Lotes 01 á 21
Quadra nº 04-B: Lotes 01 á 04
Quadras nº 05-B: Lotes 01 á 10
Quadras nº 06-B: Lotes 01 á 14
Quadras nº 07-B: Lotes 01 á 12
Quadras nº 08-B: Lotes 01 á 04
Quadras nº 09-B: Lotes 01 á 04
Quadras nº 10-B: Lotes 01 á 11
Quadras nº 11-B: Lotes 01
Quadras nº 12-B: Lotes 01 á 03
Quadras nº 13-B: Lotes 01 á 08
Quadras nº 14-B: Lotes 01 á 06
Quadra nº 02C: lotes 02C, 02C1, 02C2, 02C3
Quadra nº 02A4L-1: lotes 02A4L-1, 02A4L-1A, 02A4L-1B, 02A4L-1C
Quadra nº 25A: lotes 01 á 09
Quadra nº 25B: lote 01
Quadra nº 26AD: lotes 01 á 05, 06/07A, 07, 08, 08A, 09 á 16
Quadras nº 26AD1: lotes 01 á 10
Quadras nº 28: lote 03B, 03B1, 03B2
Quadras nº 38: lotes 02 á 04
Quadras nº 39: lotes 01 á 08
Quadras nº 40: lotes 01 á 07
Quadras nº 41: lotes 01á 05,05A
Quadras nº 42: lotes 01 á 13, 05A
Quadras nº 43: lotes 01 á 11
SETOR 4 – R$: 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos) o metro quadrado.
O Setor 4 compreende os lotes e quadras abaixo:
Quadra A: Lotes 01 á 28 no Lot. Andreghetto no Distrito da Linha Tatetos.
Quadra nº 10: Lotes 117, 117-A, 117-B, 117-C, 117-D, 144, 144-C, 144-CAD, 144CC, 144-D, 144-DA, 144DB, 144-DC, 144-DD, 144-DE, 144-DF, 144-DG, 144-E, 144-F, 144-G**,** 144-H, 144-I no Lot. Demartini no Distrito da Linha Tatetos.
Quadra 17-G Bairro Indústrial: lotes 01 á 19
Quadras nº 46: lotes 01 á 11
Quadras nº 47: lotes 01 á 14
Quadras nº 47A: lotes 01 Á 13
Quadras nº 148: Lotes 01 á 08
Quadras nº 148-D: Lotes 01 á 24
Quadra nº 148-E: Lotes 01 á 33
Quadras nº 148-F: Lotes 01 á 21
Quadras nº 148-G: Lotes 01 á 07
Lote 148-D
Lotes Urbanos do Loteamento da Linha Tatetos

E como nada mais havia á tratar, lavrou-se á presente ata que após lida vai devidamente assinada.

GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES

SUSANA CLERI MACHAO

VAGNER PAZOLINI

BRUNO OLIMPIO CAUS

SANDRA BARBOSA DE OLIVIEIRA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D7DEE9E2

RH
ATA ITBI 2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS) URBANO E RURAL PARA O EXERCÍCIO 2026.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove) horas, no Recinto da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Pr, reuniram-se os Membros da Comissão Avaliadora, nomeados pela Portaria 458/2025 de 10 (dez) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), com a finalidade de atualizar a Tabela Genérica de Valores, para efeitos de Cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), de acordo com o que preceitua o Código Tributário Vigente, constituída dos Senhores: **GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES**, portador(a) do CI/RG nº 6.859.888-5, inscrita no CPF/MF sob nº 024.775.889-23, Chefe da Divisão de Tributação, **SUSANA CLERI MACHADO**, portador(a) do CI/RG nº 4041046 inscrito no CPF/MF sob nº 047.634.979-60, **DÉBORA VOLKWEIS**, portador(a) do CI/RG nº 4303000, inscrito no CPF/MF sob nº 050.383.519-64. Aberto os trabalhos com a presença de todos os componentes da Comissão, a (o) Chefe da Divisão de Tributação, levou ao conhecimento dos Membros da Comissão, a necessidade de proceder-se a atualização dos valores dos Imóveis, para fins de cobrança do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) Urbanos e Rurais. Em conversa e amplo debate ref. aos valores dos imóveis junto aos Membros da Comissão, ficou definido um aumento de 5.600570% ref. a atualização do INPC (Indice Nacional de Preços ao consumidor) para o ano de 2026. Dessa forma os valores mínimos deverão obedecer o seguinte: **IMÓVES RURAIS: I** Localizados nas Glebas 14 do Imóvel Nova Perseverança, Polígono D, Polígono B, Gleba 37, Gleba 34, Gleba 35, Gleba 33, Gleba 31 do Imóvel Flores e Conceição, avaliados em R$: 9.712,04 (nove mil setecentos e doze reais e quatro centavos) por hectare. **II** – Localizados nas Glebas 11 do Imóvel Nova Perseverança, Polígono C, Gleba 32 do Imóvel Flores e Conceição, Polígono A, avaliados em R$: 13.597,06 (treze mil quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos) por hectare. **III** – Localizados nas Glebas 08, 09 e 10 do Imóvel Nova Perseverança avaliados em R$: 23.309,28 (vinte e três mil trezentos e nove reais e vinte e oito centavos) por hectare. **IV** – Quando o valor declarado nos itens I-II-III for superior aos valores acima descritos, será cobrado pelo valor apresentado. **IMÓVEIS URBANOS**: **I** – **Setor 01:** Quadras nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 23-A, 26, 27 avaliada em R$: 233,08 (duzentos e trinta e três reais e oito centavos) por m2 de terreno. **II** – **Setor 2:** Quadras nº 01CH, 02CH, 03CH, 02-F, 03, 17, 18, 18-A, 19, 20, 24, 25, 25-A, 25-B, 30, 31, 32, 33, 33-A, 34, 35, 36, 37, avaliadas em R$: 155,34 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por m2 de terreno. **III** – **Setor 3**: Quadras nº 01-A, 01-A-1, 02-C, 02-C1, 02-C2, 02-C3, 2A4L-1, 26AD, 26AD1, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 148, 148-D, 148-E, 148-F, 148-G, 148-G1, 01-B, 02-B, 03-B, 04-B, 05-B, 06-B, 07-B, 08-B, 09-B, 10-B, 11-B, 12-B, 13-B, 14-B e Perímetro Urbano da Linha Tatetos avaliadas em R$: 97,06 (noventa e sete reais e seis centavos) por m2 de terreno. **IV** – **Setor 4**: Quadra 17-G Bairro Industrial , Quadras 45,46,47,47-A avaliadas em R$: 58,24 (cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) por m2 de terreno. Quando o valor declarado for superior aos valores acima descritos, será cobrado pelo valor apresentado. Concluídos, desta forma os trabalhos, determinou-se que fosse lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Membros:

GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES

SUSANA CLERI MACHADO

DEBORA VOLKWEIS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A8C03666

RH
PORTARIA 473/2025

PORTARIA Nº473/2025

SÚMULA: Designa servidor para o atendimento e gestão da Ouvidoria Geral do Município.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e considerando o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 61/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o seguinte servidor para compor a Ouvidoria Geral do Município:
I – AUGUSTO BARCELOS IURKO, RG 14.224.868-9 Ouvidor-Geral;
Art. 2º O servidor AUGUSTO BARCELOS IURKO deverá ter dedicação exclusiva às atividades de Ouvidoria, conforme Estudo de Dimensionamento.
Art. 3º Compete ao servidor da Ouvidoria:
I - Receber e registrar as manifestações;
II - Realizar a triagem, encaminhamento e monitoramento dos prazos.
III - Elaborar o Relatório Anual de Gestão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul (PR), 24 de novembro de 2025

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0CE072CD

RH
PORTARIA 474/2025

PORTARIA Nº 474/2025

REVOGA PORTARIA Nº 472/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR EM TODO O SEU TEOR A PORTARIA Nº 472/2025, com data de 24 de novembro de 2025, devido à erro de conteúdo/formalidade, tornando-a sem efeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:17228340

RH
PORTARIA 475/2025

PORTARIA Nº 475/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, Processo Nº 115/2025**:

Ensiladeira com as seguintes características mínimas: equipamento novo; capacidade de corte de duas linhas; transmissão caixa cardan e comando hidráulico completo; plataforma de área total de corte 1 metro; duas linhas para milho; sistema de afiação de facas redondo; bica de saída em aço carbono e acionamento hidráulico total; rotor com 12 facas e 6 lançadores; sistema de quebra grãos de série; número de rolos4; potência para acionamento mínimo de 65 cv; capacidade de produtividade mínimo de 30 t/h.	**Gestor**
	Fabio William Benedete
	Fiscal Suplente
	César Zanella Lamera
	Fiscal Suplente
	Giovani Luiz Pizatto

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0AB0F4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.917, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.917, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera a servidora Adriana Cristina Rocha, do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, na data de 30 de novembro de 2025, a servidora Adriana Cristina Rocha, matrícula nº 4-01994, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3F0695EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.918, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.918, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera a servidora Andreza Grochewski, do cargo em comissão de Assessor Especial lI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, na data de 30 de novembro de 2025, a servidora Andreza Grochewski, matrícula nº 4-02003, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Il, simbologia CC-4.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F47BD6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICA O TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

A Prefeitura Municipal de Flórida retifica o Termo Aditivo ao contrato nº 62/2024, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datada de 25/11/2025, Edição 3413.

ONDE SE LÊ
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2024-PMF"

LEIA-SE
"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2024-PMF

Paço Municipal aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9D65A015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 52/2025, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 52/2025
CONTRATADA: AUTOMATECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: :51.185.873/0001-57.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados acessórios à fiscalização, consistentes em apoio técnico ao fiscal do contrato, visitas técnicas, medições, ensaios, relatórios fotográficos, laudos técnicos instrumentais e pareceres técnicos preliminares relativos à execução do Contrato nº 54/2025 – Sistema de Geração Fotovoltaica – Programa CPP Múltipla – Itaipu 2023.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CDAE737A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO N° 06/2025

Pela presente, uma vez homologada a licitação da Concorrência n° 06/2025, para a Empreitada global para Construção de infraestrutura urbana (lazer) com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; e demais itens e especificações constantes no projeto. E adjudicado o objeto em favor da empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 26.195.815/0001-67, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 06 de novembro de 2025.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CBC9DFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.476, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.476, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Edson Tavares Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Edson Tavares Machado, Motorista, matrícula 2-01146, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025, para

fruição no período de 1° de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C61E2679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Adriana Francelino da Silva Figueredo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Adriana Francelino da Silva Figueredo, Técnico em Enfermagem, matrícula 2-01211, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, para fruição no período de 10 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1F5709D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.478, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.478, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, Agente Administartivo/40h, matrícula 2-01199, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2022 a 11/02/2023, para fruição no período de 09 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:707277A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.919, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.919, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no município de Flórida, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal também determina, em seu artigo 208, inciso IV, que o dever do Estado com a educação seja efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, no que é secundada pela Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no inciso IV de seu artigo 54, bem como pela Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no inciso IV de seu artigo 4º;

CONSIDERANDO que no parágrafo 2º de seu artigo 211, a Constituição Federal prescreve como obrigação dos Municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, acresceu o inciso IV, ao art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que determina ao Poder Público, na esfera de sua competência federativa, a obrigatoriedade de divulgar a lista de espera por vagas na educação básica, inclusive creches, bem como os critérios para elaboração da lista.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, no município de Flórida.

Art. 2º 0 município realizará, anualmente, o levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
Parágrafo único: Para fins de organização orçamentária, o levantamento anual da demanda por creche será realizado no período de agosto a setembro.

Art. 3º O Executivo Municipal nomeará através de Portaria, Equipe Técnica responsável pelo levantamento da demanda por creche de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, que contará com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada sediadas no município que desenvolvam ações voltadas às crianças.

§1º A Equipe Técnica que trata o *caput* deste artigo terá a seguinte composição:

I – dois representantes da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

II – um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – um representante do Conselho Tutelar.

V – um representante de organizações da sociedade civil, quando houver nos termos do art. 3º deste Decreto.

§2º A Equipe Técnica apresentará relatório ao Executivo Municipal da demanda aferida no levantamento de vagas por creche de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, com o intuito de viabilizar a consecução do objetivo versado no art. 2º, parágrafo único, deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS MECANISMOS DE LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Art. 4º A Secretaria de Educação Cultura e Esportes coordenará juntamente com a Equipe Técnica, aludida no art. 3º deste Decreto, o levantamento da demanda por creche de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade a partir da implementação de estratégias de Busca Ativa, que contará com a participação de órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada.

Art. 5º Para o levantamento de demanda por creche de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, a Equipe Técnica também irá considerar o cruzamento de informações das seguintes fontes:

I – sistemas das áreas de saúde e de assistência social;

II – cartórios públicos de registro civil;

III – bancos de dados da administração federal, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DataPrev), o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e o Meu SUS Digital, dentre outros.

Art. 6º Apurada a demanda não atendida por vagas em creche na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, o Município de Flórida, realizará o planejamento da expansão gradativa da oferta de vagas em regime de colaboração com a União e o Estado.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS

Art. 7º Caso a demanda aferida nos termos dos arts. 4º e 5º deste Decreto, for maior que a oferta de vagas disponibilizadas na Rede Municipal de Ensino de creche de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os critérios prioritários que devem nortear a ordem de acesso às vagas, são:

I – crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – crianças sob a condição de monoparentalidade das famílias;

III – crianças em situação de vulnerabilidade;

IV – crianças cujas mães se encontrem sob custódia em unidade de privação da liberdade;

V – crianças vítimas de violência doméstica e familiar;

VI – crianças portadoras de necessidades especiais.

VII – crianças com pais, mães ou responsáveis legais que comprovem vínculo empregatício ou relação de trabalho;

VIII – crianças cujas mães sejam adolescentes.

§1º O critério prioritário que consta do inciso I deste artigo, será caracterizado pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

§2º O critério prioritário que consta do inciso III, a comprovação da situação de vulnerabilidade será realizada mediante Parecer Técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 8º Terá a prioridade à vaga a criança que se enquadrar no maior número de critérios prioritários estabelecidos nos incisos do art. 7º deste Decreto.

Art. 9º Havendo empate entre crianças com atendimento prioritário, destacados nos incisos do art. 7º, será concedida à vaga considerando a seguinte ordem de prioridade:

I – criança de menor renda familiar;

II – criança com necessidades especiais;

III – criança cujas mães são vítimas de violência doméstica;

IV – criança sob a condição de monoparentalidade das famílias;

V – criança com pais, mães ou responsáveis legais que comprovem vínculo empregatício ou relação de trabalho;

VI – criança cuja mãe seja adolescente.

Art. 10 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes de que a realização do cadastro pleiteando a vaga implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

§1º As informações prestadas de forma equivocada, ou inverídicas poderão acarretar na perda de inscrição e/ou da vaga.

§2º A realização do cadastro pleiteando a vaga de creche pode ser feito a qualquer tempo na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, ou em formulário a ser disponibilizado no site oficial do município.

Art. 11 Em casos de denúncias de fraude ou má-fé na apresentação dos documentos, esta deverá ser formalizada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, a fim de que sejam verificadas e apuradas, caso comprovada a irregularidade da inscrição, será anulada e a vaga será ofertada ao próximo interessado em lista de espera.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS E DA LISTA DE ESPERA

Art. 12 A lista geral das solicitações de vagas por Unidade Escolar, será publicada no site da Prefeitura Municipal e será atualizada sempre que houver modificações, na qual deverá constar:

I – Quantidade de vagas ofertadas em turmas da Educação Infantil de cada Unidade Escolar;

II – O número do protocolo de inscrição, ou nome dos pais/responsáveis, com a data e a situação da solicitação de vaga;

III – As vagas atendidas e as que estão na lista de espera, se houver, por ordem de colocação;

IV – Os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 13 No ato da matrícula os pais ou responsável legal deverá se apresentar à Unidade Escolar com seguintes documentos originais:

I. Certidão de Nascimento;

II. Comprovante de residência do município de Flórida atualizado (Fatura COPEL);

III. RG e CPF dos pais, e/ou responsável legal;

IV. Atestado de vacinação atualizado;

V. Cartão do SUS da criança;

VI. Comprovante judicial de guarda se for o caso;

VII. Encaminhamento de matrícula (Secretaria de Educação Cultura e Esportes).

Parágrafo Único. Caso o responsável pela criança não efetive a matrícula no prazo de (05) cinco dias, contados do encaminhamento de matrícula emitido pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, perderá o direito à vaga, devendo promover, caso deseje, nova inscrição, observado os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 14 Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos seis dias de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A18A6196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 5 CONTRATO Nº 122/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 122/2024 do Concorrência nº 1/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 15 (quinze) dias, com vigência até a data de 10 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F6EEE9AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 033/2025
Processo Adm: Nº 326/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO PRESENTES(BRINDES), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO DURANTE O EVENTO "NATAL NA PRAÇA", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
Empresa vencedora:

ATACADÃO COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS LTDA, CNPJ Nº 06.120.330/0001-05, vencedora com um total de R$ 15.684,00 **(quinze mil seiscentos e oitenta e quatro reais);**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça - feira, 25 de Novembro 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:859AA876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000032/2025 PROCESSO ADM: Nº 320/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000032/2025
Processo Adm: Nº 320/2025

Objeto:CONTRATAÇAO EMPRESA DESTINADA A FABRICAÇAO DE MATERIAIS TIPO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS NA PROMOÇAO DO ESPORTE
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.498,00(quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais):EDINO ROCHA DE SOUZA 05704188958(35255364000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 15.498,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:2C97339E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000046/2025 PROCESSO ADM: Nº 307/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000046/2025
Processo Adm: Nº 307/2025

Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇAO RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO E FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES DE INCENDIO CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.905,43(dezesseis mil e novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos):ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA(37485592000199) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME(03309386000106) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R$ 13.895,43 (treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:2FAB9E0A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-25 PREVFOZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024.

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 25 de novembro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2025	
DATA E HORA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **ABERTURA DA DISPENSA COM DISPUTA**	**De 26/11/2025, às 08:00 hrs** **Até 02/12/2025, às 23:59 hrs** **DIA 03/12/2025 AS 09:00**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR - PREVFOZ**, com sede na Rua Gov. Perigot de Souza, S/N, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.602.215/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática através de registro de preço, para suprir as demandas da sede do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – PREVFOZ"

ANEXOS DESTE AVISO
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Foz do Jordao são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 28 de 15 de março de 2024;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar AnexoII.
"Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática através de registro de preço, para suprir as demandas da sede do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – PREVFOZ"

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data posterior de sua publicação na imprensa oficial.
5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via portal https://bll.org.br, para solicitação de esclarecimentos o endereço eletrônico é: **licitacao@fozdojordao.pr.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 004/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o ENTE PÚBLICO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço

em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no ITEM 7 do Anexo II, termo de referencia, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Foz do Jordão-PR, 25 de novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:745DA306

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Estágio Probatório e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentados os trabalhos da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais, nos termos do Decreto 099/2025.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores municipais:

- DOV BRAIAN LEME
- LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA
- CRISTOPHER KARPINSKI
- BRUNO PRESTES
- KARINA MICHELON

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 25 de Novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1703B672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030/2025

PORTARIA N.º 030/2025, de 24 de novembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DO VEREADOR SR. GILMAR FRANCISCO RIBEIRO.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° Declaro empossado o Vereador **Sr. GILMAR FRANCISCO RIBEIRO** do PARTIDO PROGRESSISTAS – PP.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de 24.11.2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:39FDF03A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 374/2025

SÚMULA: Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (SIOF) do Poder Executivo Municipal e define sua estrutura de gestão e dispõe sobre segurança da informação e controle de acesso aos sistemas.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema informatizado único para o registro e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade, responsabilidade fiscal, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, integridade e confidencialidade das informações, bem como a correta gestão de acessos aos sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e do Decreto Federal nº. 10.540/2020 (SIAFIC);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (SIOF) do Município de General Carneiro Paraná, com o objetivo de regulamentar, organizar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à execução do orçamento municipal, à gestão financeira dos recursos públicos e à segurança da informação nos sistemas utilizados.

Art. 2º - O Sistema SIOF tem por finalidade:
assegurar a correta execução das receitas e despesas orçamentárias, em conformidade com a legislação vigente;
padronizar e automatizar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública;
aprimorar os mecanismos de controle interno, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;
fornecer informações tempestivas para subsidiar a gestão fiscal, a tomada de decisões e a elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
integrar, quando possível, sistemas setoriais e módulos complementares que tratem de contabilidade, patrimônio, almoxarifado, licitações, contratos e folha de pagamento.

Art. 3º - O SIOF será administrado, supervisionado e atualizado pela Secretaria Municipal de Administração que atuará como órgão central do Sistema.

Parágrafo único. Os demais órgãos e unidades da Administração Municipal atuarão como unidades gestoras executoras, devendo observar as normas, rotinas e procedimentos estabelecidos pelo órgão central.

Art. 4º - Os órgãos e unidades da Administração Municipal deverão:

Planejar suas despesas com base no orçamento aprovado e na programação financeira;
Executar os recursos dentro dos limites autorizados e da legislação aplicável;
Observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
Alimentar de forma fidedigna os sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
Manter arquivo físico ou digital dos documentos comprobatórios;
Prestar contas da execução aos órgãos de controle interno e externo;
Garantir a segurança das informações sob sua responsabilidade, obedecendo à política de segurança da informação, integridade de dados e controle de acesso definida pelo Sistema.

Art. 5º - SIOF será operacionalizado por meio dos sistemas eletrônicos oficiais adotados pelo Município, devendo observar:

Regras de Acesso e Autenticação:
Usuários autorizados: O acesso ao sistema será concedido somente a servidores e colaboradores autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com sua função e necessidade operacional.
Perfis e permissões: Cada usuário receberá um perfil com permissões restritas, garantindo que apenas possa visualizar ou alterar dados compatíveis com sua função.
Autenticação: Todos os acessos deverão exigir autenticação com senha forte.
É proibido compartilhar senhas ou credenciais de acesso.
Bloqueio automático: Usuários que tentarem acesso indevido ou excederem 3 tentativas de login incorretas terão a conta temporariamente bloqueada, devendo solicitar desbloqueio formal à Secretaria de Administração.
Registro de logs: Todas as operações de acesso, criação, alteração e exclusão de dados serão registradas em logs, com data, hora e identificação do usuário, garantindo rastreabilidade completa.
Revogação de acesso: O acesso será imediatamente revogado quando:
O servidor ou colaborador se desligar do serviço público;
O perfil do usuário for alterado e não houver necessidade de acesso ao sistema;
Houver determinação expressa da Secretaria de Administração ou do Prefeito Municipal.
Registro e rastreabilidade das operações realizadas;
Integridade e proteção dos dados, incluindo mecanismos de recuperação;
Backup diário dos dados, realizados automaticamente pela fornecedora do software em ambiente de nuvem, com armazenamento seguro fora do Município;
Requisitos definidos pelo Tesouro Nacional e demais órgãos de controle.

Art. 6º - O Controle Interno do Município atuará de forma preventiva, orientadora e fiscalizatória sobre a execução orçamentária e financeira, competindo-lhe:

Verificar a legalidade e legitimidade dos atos de execução;
Avaliar a conformidade das receitas e despesas com os instrumentos legais e normativos;
Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e propor medidas corretivas;
Atuar em articulação com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com os órgãos de controle externo;
Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança da informação e integridade de dados.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão central, observadas as normas aplicáveis da legislação orçamentária, financeira e fiscal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E6C89794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Adjudicação/Homologação: 24/11/2025
Credenciadas:
MECÂNICA BR DIESEL LTDA
FENIX AUTO PECAS, SERVICOS E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."**
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.084.400,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F6D37156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Adjudicação/Homologação: 25/11/2025
Credenciadas: **OFICINA FENIX LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."**

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.084.400,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A7AC8EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Processo Licitatório nº 191/2025
Adjudicação/Homologação: 25/11/2025
Credenciadas: **OFICINA FENIX LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."**

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.626.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A6A4E06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.167/2025

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – FMDH DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, órgão colegiado, permanente, autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas de direitos humanos no Município de Goioerê/PR.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se direitos humanos os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos e difusos, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR, bem como nas normativas previstas no Plano Nacional

de Direitos Humanos – PNDH-3 e em demais planos e políticas correlatas à matéria no âmbito nacional.

Art. 2º O CMDH tem por finalidade propor diretrizes voltadas à proteção e promoção dos direitos humanos, atuar no controle social das políticas públicas e exercer orientação normativa e consultiva sobre a matéria no Município de Goioerê/PR.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos Humanos:
I – contribuir para a formulação e definição de políticas públicas e diretrizes de direitos humanos no âmbito municipal;
II – receber, apurar, encaminhar e monitorar denúncias ou reclamações de violações de direitos humanos ocorridas no território do Município de Goioerê/PR;
III – fomentar o desenvolvimento de programas educativos voltados à promoção dos direitos humanos e da cidadania;
IV – promover estudos, emitir pareceres e realizar pesquisas sobre os direitos humanos no Município de Goioerê/PR;
V – realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos para a divulgação e o respeito aos direitos humanos;
VI – estabelecer cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, visando à defesa dos direitos e garantias fundamentais;
VII – fomentar o intercâmbio com organizações congêneres, nacionais e internacionais, e contribuir com iniciativas voltadas à área dos direitos humanos;
VIII – receber, encaminhar e acompanhar denúncias e acusações de violações de direitos humanos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal e Estadual;
IX – recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente quanto à capacitação profissional e ao respeito aos direitos humanos;
X – manter atualizado acervo documental e legislação pertinente à área de direitos humanos;
XI – promover canais de diálogo e participação da sociedade civil;
XII – pronunciar-se, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, mediante moções, sobre situações que envolvam a afirmação da cidadania e a promoção dos direitos humanos;
XIII – aprovar, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou atendimento aos direitos humanos que pretendam integrar o CMDH;
XIV – participar da fiscalização e do monitoramento do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos Humanos, em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, bem como com os planos e programas contemplados no orçamento público;
XV – instituir comissões ou grupos de trabalho;
XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVII – elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo CMDH no período, garantindo ampla divulgação à sociedade.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMDH, no exercício de suas atribuições, poderá:
I – solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da cidadania, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos, resguardado o sigilo legal quando aplicável;
II – propor à autoridade competente a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos;
III – incidir sobre o orçamento público municipal, em todas as suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a promoção e execução da política municipal de direitos humanos;
IV – apresentar proposta orçamentária anual para seu funcionamento, a ser incorporada ao orçamento municipal;
V – solicitar ao Poder Executivo do Município de Goioerê/PR o apoio necessário de seus serviços, recursos humanos e materiais, para assegurar o pleno funcionamento do CMDH;
VI – articular-se e integrar-se com o Sistema de Justiça, visando à consecução de seus objetivos, sendo-lhe assegurada a participação plena em todas as instâncias, com direito a voz;
VII – articular-se e integrar-se com o Poder Legislativo Municipal, visando à consecução de seus objetivos, sendo-lhe assegurada a participação plena em todas as instâncias, com direito a voz.
Parágrafo único. Os pedidos de informações ou providências do CMDH deverão ser respondidos pelos órgãos e entidades competentes no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa. O não atendimento injustificado implicará aplicação das sanções cabíveis previstas em lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos Humanos será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma, com um membro titular e um suplente, indicados pelos titulares de cada pasta:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou de Planejamento.

Art. 7º A representação da sociedade civil organizada será composta por 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, eleitos entre entidades da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos no Município de Goioerê/PR, que tenham atuação na promoção e defesa dos direitos humanos.

Art. 8º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Direitos Humanos, com direito a participação verbal e sem direito a voto:
I – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual, indicado anualmente pela respectiva Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR;
II – 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado anualmente pela Subseção Goioerê/PR instituição, quando houver atuação no Município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos Humanos poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a participação verbal e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, bem como pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para o debate das matérias em pauta.

Art. 9º Os representantes da sociedade civil serão eleitos, preferencialmente, durante a Conferência Municipal de Direitos Humanos ou, na sua ausência, por meio de Assembleia específica convocada e dirigida pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas de habilitação das entidades e os procedimentos para a eleição dos membros da sociedade civil.

Art. 10 Os representantes do Poder Público e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Os membros da sociedade civil e seus suplentes somente poderão ser destituídos, durante o mandato, por deliberação fundamentada da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 12 O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.
Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo plenário do CMDH, por maioria absoluta, devendo haver alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil no exercício da Presidência e Vice-Presidência durante o mesmo mandato, com duração de 01 (um) ano para cada função, vedada a recondução imediata.

Art. 13 As deliberações do CMDH serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 14 O Conselho Municipal de Direitos Humanos reunir-se-á:
I – ordinariamente, **uma vez por mês**;
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
Art. 15. A Conferência Municipal de Direitos Humanos é um instrumento de participação social, de caráter colegiado, que será realizada em intervalos não superiores a 02 (dois) anos, com a finalidade de avaliar, propor e deliberar sobre diretrizes para as políticas públicas de direitos humanos no âmbito do Município de Goioerê/PR.
§ 1º A Conferência Municipal de Direitos Humanos não poderá coincidir com o período eleitoral das eleições municipais, devendo ser realizada com antecedência mínima de 06 (seis) meses em relação ao pleito.
§ 2º A Conferência Municipal de Direitos Humanos será organizada de acordo com regulamento próprio, aprovado pelo CMDH, devendo respeitar as disposições do Regimento Interno do Conselho e as diretrizes das conferências estadual e nacional de direitos humanos.

Art. 16. A convocação da Conferência Municipal de Direitos Humanos será publicada no órgão oficial de imprensa do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, e amplamente divulgada nos meios de comunicação disponíveis, de forma a garantir ampla participação da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – FMDH

Art. 17. Fica criado o **Fundo Municipal dos Direitos Humanos – FMDH**, vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR,** como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos no Município.

Art. 18. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** será responsável pela **gestão administrativa e financeira do FMDH,** cabendo-lhe:
I – executar e contabilizar os recursos do Fundo;
II – manter os controles orçamentários, financeiros e patrimoniais;
III – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH no acompanhamento da execução do plano de aplicação de recursos.

Art. 19. O FMDH tem por finalidade apoiar financeiramente os planos, programas, projetos, serviços e ações de entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no CMDH, que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, bem como no estudo, pesquisa e difusão da temática.
Parágrafo único. Os recursos do FMDH serão aplicados exclusivamente em ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, bem como em atividades de estudo, pesquisa, capacitação e campanhas educativas.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos Humanos – FMDH não terá personalidade jurídica própria, sendo de natureza contábil e financeira.

Art. 21. O regulamento do FMDH será elaborado pelo Poder Executivo, aprovado pelo CMDH e publicado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. A gestão participativa do FMDH será exercida pelo CMDH, ao qual caberá deliberar sobre a aplicação dos recursos, aprovar o plano de aplicação anual, acompanhar a execução financeira e fiscalizar o uso dos recursos.

Art. 23. Constituem receitas do FMDH:
I – transferências e repasses da União e do Estado, oriundos de seus órgãos, entidades da Administração Direta e Indireta e de seus fundos;
II – transferências e repasses do Município de Goioerê/PR;
III – doações, auxílios e contribuições espontâneas de particulares, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;
V – recursos financeiros oriundos de financiamentos ou empréstimos, observada a legislação pertinente;
VI – recursos advindos de acordos, convênios, emendas parlamentares e outros instrumentos de cooperação;
VII – outros recursos que lhe forem destinados por lei.

Art. 24. Os recursos do FMDH deverão ser depositados em conta específica aberta em instituição financeira oficial, devendo ser elaborado mensalmente balancete demonstrativo de receitas e despesas, a ser publicado no órgão oficial do Município após aprovação pelo CMDH.
§ 1º A contabilidade do FMDH deverá evidenciar sua situação financeira e patrimonial, obedecendo às normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações aplicáveis.
§ 2º O saldo positivo apurado no final de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao FMDH.

Art. 25. Nenhuma despesa será realizada sem prévia dotação orçamentária e prévio empenho, obedecendo à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26. Toda entidade que receber recursos do FMDH deverá comprovar sua aplicação nos fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos repasses e responsabilização civil e criminal.
Parágrafo único. A prestação de contas seguirá a legislação vigente, devendo ser apresentada dentro dos prazos estabelecidos pelo Município e aprovada pelo CMDH.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos deverá ser elaborado e aprovado pelo plenário do CMDH no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da data de sua instalação.

Art. 28. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Direitos Humanos, que não gera qualquer remuneração ou gratificação, será considerado **serviço público relevante prestado ao Município**, garantindo-se a justificativa de ausências ao serviço, quando necessário, para participação nas atividades próprias do Conselho.

Art. 29. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Direitos Humanos serão públicas e abertas à participação de quaisquer interessados, resguardado o sigilo legal quando houver matérias que assim o exijam.

Art. 30. O Conselho Municipal de Direitos Humanos deverá ser instalado em local destinado pelo Município de Goioerê/PR, incumbindo à **Secretaria Municipal de Assistência Social** adotar as providências necessárias.

Art. 31. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** prestará todo o apoio técnico, administrativo, de pessoal e de infraestrutura

indispensáveis ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos conselheiros e conselheiras, quando necessário e devidamente justificado, para o exercício de suas funções.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas de deslocamento, alimentação e permanência dos conselheiros e conselheiras, representantes da sociedade civil e do poder público, para possibilitar sua participação nas Conferências Estadual e Nacional de Direitos Humanos.
Parágrafo único. A previsão do "caput" aplica-se tanto às delegadas e aos delegados representantes do Poder Público quanto aos representantes da sociedade civil organizada.
Art. 34. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização, infraestrutura e divulgação das Conferências Municipais de Direitos Humanos.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:128CB96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 844/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Aparecida Parussolo	01/2025 a 12/2025
Adriana Aparecida Parussolo	01/2025 a 12/2025
Adriana Fabiano Freire	01/2025 a 12/2025
Adriana Fabiano Freire	01/2025 a 12/2025
Adriana Ferreira da Cruz Chaves	01/2025 a 12/2025
Adriana Ferreira da Cruz Chaves	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DD7FB990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 845/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Brandani Silva	01/2025 a 12/2025
Aline Brandani Silva	01/2025 a 12/2025
Amanda Carini Mestre Verdam	01/2025 a 12/2025
Ana Carolina Maia Barreto dos Santos	01/2025 a 12/2025
Ana Claudia Pazinatto de Oliveira da Silva	01/2025 a 12/2025
Ana Cristina Malaguti Lucio	01/2025 a 12/2025
Ana Cristina Malaguti Lucio	01/2025 a 12/2025
Aline Suellem Batista	10/2024 a 10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7CCD5B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 846/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Batista	01/2025 a 12/2025
Analia Marilia de Almeida Ghirardelli	01/2025 a 12/2025
Ana Paula de Oliveira Bom Tempo	05/2025 a 12/2025
Anderson de Vechi	01/2025 a 12/2025
Andrea Magnani Ribeiro	01/2025 a 12/2025
Andreia Aparecida Pires	01/2025 a 12/2025
Andreia Dias de Souza Zane	01/2025 a 12/2025
Andreia Fernanda da Silva	01/2025 a 12/2025
Andreia Porto Malagutti Caetano	07/2024 a 07/2025
Andreia Ramos de Souza Santos	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:435852A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ângela de Araújo Oliveira Krachisnki	01/2025 a 12/2025
Ângela Maria da Silva Gomes	01/2025 a 12/2025
Angelica dos Santos de Souza	07/2025 a 12/2025
Antônio Vicente de Lima	01/2025 a 12/2025
Antônio Vicente de Lima	01/2025 a 12/2025
Aparecida Inez Kozlowski Marmol	01/2025 a 12/2025
Aparecida Inez Kozlowski Marmol	01/2025 a 12/2025
Belaniza Meira de Almeida	01/2025 a 12/2025
Belaniza Meira de Almeida	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1096E976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Amanda Rufino Scalabrini de Almeida	02/2025 a 12/2025
Ana Carolina Florentino Hofman	02/2025 a 12/2025
Andreia Ribeiro Guimaraes Rangel	01/2025 a 12/2025
Andreia Ribeiro Guimaraes Rangel	01/2025 a 12/2025
Andriele Ventura Martins	01/2025 a 12/2025
Carla Santos Almeida	01/2025 a 12/2025
Emanuely Livia Loubach R. Franco	01/2025 a 12/2025
Gabriela Fernandes Riguette de Souza	01/2025 a 12/2025
Juliana Barreto Celoni	01/2025 a 12/2025
Juliana Rossi dos Santos	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1907EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Bruna Bueno Cavalcanti	01/2025 a 12/2025
Carmem Lucia de Souza de Oliveira	01/2025 a 12/2025
Carmem Lucia de Souza de Oliveira	01/2025 a 12/2025
Carolina Grupo Camara	01/2025 a 12/2025
Caroline Cabral Araújo	01/2025 a 12/2025
Caroline Trindade Martins	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5025F553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 21/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ademilson da Silva Santana	01/2025 a 12/2025
Ademilson da Silva Santana	01/2025 a 12/2025
Chiara Lombardi de Mello Croscato	01/2025 a 12/2025
Chiara Lombardi de Mello Croscato	01/2025 a 12/2025
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	01/2025 a 12/2025
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	01/2025 a 12/2025
Priscila Veloso Eler Ilto	01/2025 a 12/2025
Priscila Veloso Eler Ilto	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2FA9CACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Daniela Fernanda de Souza de Matos Frei	01/2025 a 12/2025
Daniela Fernanda de Souza de Matos Frei	01/2025 a 12/2025
Darlan Duvoizem Motta	01/2025 a 12/2025
Dayane Caroline Alves de Moraes	01/2025 a 12/2025
Dejanira de Lima Torres	01/2025 a 12/2025
Dienifer Posso Paulichi	01/2025 a 12/2025
Edilma de Almeida Cardoso	01/2025 a 12/2025
Elaine Regina de Jesus	01/2025 a 12/2025
Elaine Regina de Jesus	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:30E1C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 16/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Elaine Nogueira	01/2024 a 12/2024
Elaine Nogueira	01/2024 a 12/2024
Eliete Raquel de Souza	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:458FE485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 854/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 17/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar nº 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Elaine Nogueira	01/2025 a 12/2025
Elaine Nogueira	01/2025 a 12/2025
Eliete Raquel de Souza	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C028B9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 855/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliana Francisco Rolim	01/2025 a 12/2025
Eliane Aparecida Posso	01/2025 a 12/2025
Eliane Bedelegue Martin	01/2025 a 12/2025
Eliane Dias Meira da Costa	01/2025 a 12/2025
Eliane Dias Meira da Costa	01/2025 a 12/2025
Elizabete Tereza Roas Pires Cardoso	01/2025 a 12/2025
Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk	01/2025 a 12/2025
Elizabeth Hiroko Miyata Koiama	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D2C7C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 856/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Erika Ribeiro Luz	01/2025 a 12/2025
Erika Ribeiro Luz	01/2025 a 12/2025
Fanny Martha Helena Maes	01/2025 a 12/2025
Fanny Martha Helena Maes	01/2025 a 12/2025
Fernanda Braz de Lima	01/2025 a 12/2025
Fernando Fioreti Frasson	01/2025 a 12/2025
Fernando Fioreti Frasson	01/2025 a 12/2025
Flavia Zanata Colin Amorin	01/2025 a 12/2025
Franciele Fortunato	02/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D61D18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 857/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Francieli Domingues da Trindade Pacanham	01/2025 a 12/2025
Gessica Seabra Batista de Almeida	10/2024 a 10/2025
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2025 a 12/2025
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2025 a 12/2025
Giovana Castro Santos	04/2025 a 12/2025
Gislene Carneiro	01/2025 a 12/2025
Gislene Carneiro	01/2025 a 12/2025
Gislene Firmino de Lima	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1F4ED0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 858/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Grace Kelly Soares de Barros	04/2024 a 04/2025
Grace Kelly Soares de Barros	01/2025 a 12/2025
Graziela Carla Zelenkovas	01/2025 a 12/2025
Hellen Priscila Paiva Kuchake Aragão	01/2025 a 12/2025
Henrique Fernando de Almeida Silva	05/2025 a 12/2025
Ieda Maria Pereira	01/2025 a 12/2025
Ieda Maria Pereira	01/2025 a 12/2025
Isabella Candido Desanoski	01/2025 a 12/2025
Isabella Candido Desanoski	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8C4DC96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 859/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Izaura Pereira da Silva	01/2025 a 12/2025
Janaina Amanda de Oliveira Squarize	01/2025 a 12/2025
Jediany de Souza Silva Fonini	01/2025 a 12/2025
Jeison Jose de Morais Fonini	01/2025 a 12/2025
Jessica da Silva dos Santos	01/2025 a 12/2025
Jessica da Silva dos Santos	01/2025 a 12/2025
Jessica Janaina Bezerra de Mello	04/2025 a 12/2025
Joanita Ferreira de Almeida dos Santos	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9C20D1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 860/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2016, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Joao Marcos de Araújo Krachisnki	01/2025 a 12/2025
Joao Marcos de Araújo Krachisnki	01/2025 a 12/2025
Joice Bussola	01/2025 a 12/2025
Joice Bussola	01/2025 a 12/2025
Josiane Aline de Oliveira Benatti	01/2025 a 12/2025
Josiane Araújo de Souza	01/2025 a 12/2025
Josiane Araújo de Souza	01/2025 a 12/2025
Joyce Oliveira Bernardo Ferreira	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6AFE55C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 862/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Katlen Tayna Sanches de Cristo da Silva	01/2025 a 12/2025
Lais Maria Gomes Barbosa	01/2025 a 12/2025
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	01/2025 a 12/2025
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	01/2025 a 12/2025
Mara Massako Miyamoto Matushita	01/2025 a 12/2025
Mara Massako Miyamoto Matushita	01/2025 a 12/2025
Maria de Fatima Seleghim	01/2025 a 12/2025
Mayara Deiorio de Melo Santos	01/2025 a 12/2025
Nicole Maria de Jesus Ferreira	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C12B715D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 863/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Laura Nunes de Magalhaes Neta	01/2025 a 12/2025
Laura Nunes de Magalhaes Neta	01/2025 a 12/2025
Leissa Jaqueline Malaquias da Silva	03/2025 a 12/2025
Leni Costa da Silva	01/2025 a 12/2025
Leonor de Maria Ceinoti de Almeida	01/2025 a 12/2025
Luciana Maria Rossetto	01/2025 a 12/2025
Luciane Katia Rosa Huben	01/2025 a 12/2025
Luzia Aparecida Nunes Barbeiro	02/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CCE39D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 122/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: DARCI RODRIGUES DE PAULA - ME
Itens/Valores:

Item	Und. medida	Descrição	Vlr Unitário (R$)
01	Serv.	BUFFET COMPLETO – SERVIÇO DIURNO (das 11h às 14h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual.	43,22
04	Serv	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão, um guardanapo de tamanho médio, e talheres descartáveis. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	28,20
05	Ser	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio. Conter no mínimo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	26,79

Vigência: Início: 26/11/2025 **Término:** 26/11/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste termo é a prestação de serviços de BUFFET COMPLETO (DIURNO) e MARMITEX (GRANDE E MÉDIA) para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
Goioerê/PR, 25 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F403C3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.728/0001-03, com sede no município de Umuarama, estado do Paraná, na Rod. PR 580 Km 01 nº 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, neste ato representada pelo senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS,** resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 004/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 004/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **60 (sessenta) dias** a partir do dia **26 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 25 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
OTAVIO URBANSKI LAMAS
O. S. L Infraestrutura LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B03FFB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.581/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:239B057F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 57 2025 - NOMEIA O LEILOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Súmula: Nomeia leiloeiro e membros da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso 11, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei federal N° 14.133/2021.

RESOLVE
Art. 1°. Nomear e designar o Leiloeiro do município de Goioxim, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Leilão prevista na Lei Federal N° 14.133/2021, o seguinte servidor:

Leiloeiro: FLÁVIO BALDUINO SOARES - CPF N° XXX.766.269-XX;

Art. 2°. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio do Leiloeiro, do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Leilão, prevista na Lei Federal N° 14.133/2021, a equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

I-Cleiton Alves CPF n° 047.XXX.XXX-44;
II-Anderson Bittencourt CPF n° 717.XXX.XXX-49

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 25 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:1E601BE6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 395 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS ADRIELE HENNING

PORTARIA Nº 395 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) ADRIELE HENNING, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, a contar a partir da data de 26/11/2025, ao servidor(a) ADRIELE HENNING, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matrícula funcional nº 83891.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:6C204BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
9ª ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, reuniu-se a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 260/2025, para realizar os procedimentos referentes à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024. Estiveram presentes à sessão os membros: Igor Moscovits Queiroz, Evanildo Nascimento Vieira, a agente de contratação Graziela Barbosa de Azevedo e o Diretor de Compras e Licitações Pietran Sergio Darolt, acompanharam os procedimentos.

No horário estabelecido, iniciou-se a sessão de análise dos recursos da etapa de análise e pontuação/classificação das propostas, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Do resultado preliminar da **9ª análise técnica e de mérito**, houveram os seguintes pedidos:

Proponente: A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº 22.633.214/0001-38, a apresentação de documentos e propostas dos(as) profissional(is): PRISCILA BRANBILLI FREIRE, GABRIEL DA SILVA PEDROSO e MATHEUS PEREIRA DE CAMPOS na, modalidade INFORMÁTICA.

Em seguida os membros da Comissão fizeram a conferência dos documentos referente ao credenciamento. Após analisada a documentação das respectivas proponentes, a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento procedeu a avaliação individual da proposta, registrando a pontuação em ficha individual, para posterior classificação do proponente, com a apuração da pontuação individual do profissional e demais critérios previstos no edital. A sessão foi encerrada as 16h00min. Na sequência segue o resultado definitivo desta fase de seleção:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR EMPRESAS JÁ DECLARADAS HABILITADAS:

INFORMÁTICA					
Nº	**Proponente**	**Profissional Indicado**	**Comprovação complementar Subitem 8.4.1.17.**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
1°	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE	PRISCILA BRANBILLI FREIRE	Atendido integralmente	71	Classificada
2°	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE	GABRIEL DA SILVA PEDROSO	Atendido integralmente	60	Classificada
3°	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE	MATHEUS PEREIRA DE CAMPOS	Atendido integralmente	54	Desclassificada conforme subitem 11.8 do edital. Por falta de comprovação de experiência profissional, projetos e demais.

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pelos membros da Comissão. Sendo aguardado prazo recursal conforme a Lei. Esta Ata será publicada e divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e através do sítio do Município no site: www.guaira.pr.gov.br, pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de Novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO	***EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA***	***IGOR MOSCOVITS QUEIROZ***
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento	Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento

PIETRAN SERGIO DAROLT
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:033A506B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 315/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 809/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 522/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ nº 10.891.529/0001-04**

Objeto do Contrato: confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 809/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 522/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **08 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 32.901,35 (trinta e dois mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:44828EBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 316/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 184/2025 e Contrato nº 227/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES**, **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 227/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 184/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 184/2025 e Contrato nº 227/2025, que é **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 5 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:98D8720D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços médicos na especialidade Clínica Geral, por hora trabalhada, para atendimento e realização de pequenos procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D0EF2F18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 893/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação do Show Musical com o grupo **FHOP MUSIC**, para O **Natal da Integração** do Município de Guaíra previsto para ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025.

Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Recursos Orçamentários:

2203.13.02.2087.333903932300.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início em **25 de novembro de 2025** e término em **24 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:17106700

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 894/2025

Processo Administrativo nº 348/2025
Dispensa de Licitação nº 061/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva do motor da Van de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR – Frota nº 576, com fornecimento e substituição de peças originais.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Recursos Orçamentários:

009.01.2049.3339030399900000000.303
009.01.2049.3339039199900000000.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **23 de fevereiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1909171C

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2025
Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:242BC298

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 891/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 574/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de

adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AEFF583D

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 644/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 140/2025,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

GRAFICA LEX LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.859.080/0001-60**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 9, 13 e 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais);**

C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**, vencedora dos itens 2, 6, 7 e 19 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais);**

M L MOROGINSKI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.243.728/0001-26**, vencedora dos itens 5, 8, 10 e 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 112.162,50 (cento e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**

DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.358.183/0001-03**, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais);**

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.383.230/0001-01**, vencedora dos itens 15, 16 e 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais);**

IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.791.755/0001-54**, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:10D2D2F4

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **08/12/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Fornecimento de equipamentos de estrutura de rede, informática, telefonia, relógio ponto para renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica do CONSAMU, para renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica do CONSAMU, por meio do Sistema de Registro de Preços**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **08/12/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C45371CB

PROJUR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 396/2018.

Cedente: Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Cessionário: Cleide De Moraes Dos Santos.

Acordo de Cooperação JD-JE/00041/2017 com a Itaipu Binacional.

Decreto Municipal n° 093/2025.

Imóvel: Lote nº 03, Quadra nº 01, do Loteamento Residencial São Domingos, objeto da Matrícula nº 19.380 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Prazo: 10 (dez) anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0EB4DE93

PROJUR
PORTARIA Nº 645/2025 DATA: 25.11.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 4.113/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Lucineide Martins Lopes Xavier	Merendeira	29858-01	2020/2025	26/11/2025 a 25/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B36DA214

PROJUR
PORTARIA Nº 646/2025 DATA: 25.11.2025 EMENTA: RENOVA COMPOSIÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;
Considerando o Convênio nº 266/2021, celebrado entre o Município de Guaíra e o Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

Considerando artigo 115, inciso XI da Lei Municipal 1.247/2003 de 03/12/2003;
Considerando o memorando sob o nº 3.037/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a composição do Posto de Identificação do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no período de 01 (um) ano, com vigência de 25 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026, com ônus para o Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do Convênio nº 266/2021, de 14 de dezembro de 2021, conforme segue:

Nome	CPF nº	RG nº	Cargo / Carga Horária
Bernadete Gomes Bacovicz	XXX.326.829-XX	X.X81.94X-X SESP/PR	Escriturária / 40 (quarenta) horas semanais
Jéssica Kimie Pinheiro	XXX.620.839-XX	XX.375.63X-X SESP/PR	Assistente Administrativo 40 (quarenta) horas semanais

Parágrafo único. O controle de frequência dos respectivos servidores será a cargo da Delegacia na qual estiverem lotados, de modo que deverá ser cumprida a jornada diária de trabalho das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, não sendo devida quaisquer horas extras porventura realizadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 004/2025, ficando validado todos os atos praticados por seus integrantes.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4F2206C0

PROJUR
PORTARIA Nº 647/2025 DATA: 25.11.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 4.048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Jessica Kimie Pinheiro	30247-02	18	21	01/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A5CE9C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 173/2025

DECRETO N.º 173/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 187..... R$ 7.500,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 205..... R$ 4.600,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 204..... R$ 5.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 216..... R$ 4.500,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 262..... R$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 277..... R$ 500.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 284..... R$ 45.000,00

25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 376..... R$ 12.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 497..... R$ 5.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 589.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00.00 – Cota-extraordinária - FPM..... R$ 589.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 589.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3510F653

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1.864/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI 1.864/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Reconhece e eleva o Rodeio, bem como as provas congeneres e suas manifestações artísticas e culturais e esportivas, a condição de patrimonio cultural imaterial no municipio de Guaraci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná **APROVOU,** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer e elevar o rodeio, bem como as provas congêneres e suas manifestações artístico-culturais e esportivas, à condição de patrimônio cultural imaterial no município de Guaraci.

Art. 2º. Passam a ser considerados integrantes do patrimônio cultural imaterial do município de Guaraci:
I - Montarias em touros e cavalos;
II - Provas dos Três Tambores;
III - Provas de Laço;
IV - Demais provas correlacionadas;
V - Outras provas e apresentações típicas, tais Concurso de Berrante, Apresentações Folclóricas e de Música Raiz, Cavalgadas e Desfiles de Cavaleiros.

Art. 3º. O Poder Público estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação, na execução e participação das atividades descritas na presente Lei.

Art. 4°. Fica autorizado o Município a organizar anualmente e/ou conceder apoio para realização de evento(s) que contemple(m) as atividades previstas no artigo 2º da presente Lei, objetivando o desenvolvimento de ações de incentivo ao lazer, preservação da cultura local e apoio ao turismo como fator de promoção socioeconômico e sustentável.

Art. 5º. A participação do Município de Guaraci dar-se-á sem transferência de recursos financeiros à terceiros, realizando-se através da execução direta de despesas pela Prefeitura Municipal, no custeio e disponibilização de:
I – Recinto de Rodeio e/ou áreas de propriedade do Poder Público;
II - transporte de areia;
III - serviços de terraplenagem;
IV - encanamento/fornecimento de água;
V - apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias;
VI - serviços médicos;
VII - serviços de limpeza dos locais do evento;
VIII - serviços de eletricistas;
IX – locação de arena, arquibancadas e similares;
X – locação de tendas, decorações e similares;
XI - estrutura para fechamento do local e similares;
XII - locação de sonorização, iluminação e palco;
XIII - fornecimento de energia elétrica;
XIV - locação de gerador de energia elétrica;
XV - espaço para acomodação de pessoal;

XVI - contratação de shows artísticos, bailes, palestras e apresentações artísticas e culturais;
XVII – locação de banheiros químicos;
XVIII –contratação de serviços de segurança e brigadista;
XIX – divulgação do evento nas redes sociais do Município;
XX – alimentação dos colaboradores do evento;
XXI - demais serviços e locações/contratações necessárias para realização do evento;
XXII – aquisição de troféus e premiações aos participantes;
XXIIII - outras despesas afins.
Parágrafo único. As despesas a que se referem este artigo não poderão estar relacionadas ao custeio de bebidas alcoólicas ou qualquer substância entorpecente, lícitas ou ilícitas, ou ainda a atividades que aviltem a moral ou os bons costumes.

Art. 6º. Em contrapartida ao apoio municipal, quando o evento não for realizado estritamente pela Administração Pública, a entrada no evento será gratuita ao público, podendo ser condicionado à entrega de alimento não perecível, que serão revertidos para atendimento da população assistida pelos programas sociais, conforme disciplinado em regulamento próprio.
§1º. A entrada franca prevista no *"caput"* não compreenderá o acesso às áreas privativas de pagantes, como camarotes, área "vip" e similares.

Art. 7º. Para a realização dos eventos previstos no artigo 2º, deverá ser observado as seguintes diretrizes:
I - Respeito à legislação vigente de proteção aos animais;
II - Garantia da segurança dos participantes e do público presente;
III - Implementação de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 8º. Havendo interesse público, fica o Município autorizado a firmar contratos, convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação com outros órgãos públicos, associações sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil, para a melhor organização e alcance dos objetivos dos eventos referidos na presente Lei, inclusive com a exploração, por conta e risco dos terceiros, de alimentação, de venda de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, de venda de produtos, exploração de espaço de estacionamentos, de vendas de outros produtos em geral, comercialização de camarotes ou, ainda, a obtenção de patrocínio de empresas privadas, observado em cada caso a legislação pertinente.
§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Sociedade Rural de Guaraci, inscrita no CNPJ sob nº 29.099.356/0001-06, sem transferência direta de recursos financeiros.
§2º. Caberá às partes, em regime de mútua cooperação, o planejamento, a execução, a operacionalização e a administração do evento, de acordo com o Plano de Trabalho constante no procedimento administrativo do Acordo de Cooperação, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 10. A organização e/ou apoio de que trata a presente Lei reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária, principalmente em casos de queda acentuada na arrecadação e/ou aumento significativo das despesas.

Art. 11. O Poder Executivo, caso haja necessidade, poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, disciplinando a sua aplicação, definindo os procedimentos a ela pertinentes e dirimindo os casos omissos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4ED6AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 259/2025

Portaria 259/2025

Dispõe sobre a instituição da Vigilância Socioassistencial do município de Guaraci e a designação da servidora pública para a coordenação da Vigilância Socioassistencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à gestão administrativa e funcional do Município,
Art. 1º - Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no Município de Guaraci, Estado do Paraná, com o objetivo de monitorar e avaliar a situação de vulnerabilidade social das famílias e indivíduos, para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas de assistência social.
Art. 2º - A Vigilância Socioassistencial será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 3º - A Vigilância Socioassistencial terá as seguintes finalidades:
I - Identificar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
II - Monitorar a evolução da situação de vulnerabilidade social das famílias e indivíduos;
III - Avaliar a eficácia das políticas públicas de assistência social;
IV - Subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas de assistência social.
Art. 4º - A Vigilância Socioassistencial será realizada por meio de:
I - Coleta de dados e informações sobre as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
II - Análise e processamento de dados e informações;
III - Elaboração de relatórios e pareceres técnicos;
IV - Realização de estudos e pesquisas.
Art. 5º - A Vigilância Socioassistencial será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabelecerá as diretrizes e normas para sua implementação.
Art. 6º Designar a servidora ANA MARIA BIACIO, portadora do RG nº 4206529-3 e CPF nº 745.061.969-53, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial do Município de Guaraci.
Art. 7º Fica reconhecido que a servidora desempenha a função de coordenação da Vigilância Socioassistencial desde de janeiro de 2025, garantindo a continuidade administrativa e técnica dos serviços ofertados.
Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir desta data, sem prejuízo do reconhecimento das atividades exercidas desde janeiro 2025, conforme disposto no art. 7º.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 25 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:869A8683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à gestão administrativa e funcional do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade e a regularidade dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
CONSIDERANDO que a servidora Josimara da Cruz Matheus exerce, desde janeiro de 2025, as funções inerentes à coordenação do CRAS, garantindo organização, gestão técnica e acompanhamento das ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para designar servidores para funções de gestão no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
R E S O L V E
Art. 1º - Designar a servidora JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS, portadora do RG nº 819****7 e CPF nº 038***419**, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Guaraci.
Art. 2º - Fica reconhecido que a servidora desempenha a função de coordenação do CRAS desde o janeiro de 2025, garantindo a continuidade administrativa e técnica dos serviços ofertados.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir desta data, sem prejuízo do reconhecimento das atividades exercidas desde janeiro de 2025, conforme disposto no art. 2º.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6A730932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211.2025

Pregão Presencial Nº 021/2025
Ata de Registro de Preços Nº 211/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guaraqueçaba, Paraná, sede na Rua Major Domingos
Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

Contratado: ELIZABETH MARIA BARBOZA ROSA, com sede na cidade de GUAQUEÇABA,Rod 405 km 36, tagaçaba, representada pelo Mario Batista Rosa portador do RG Nº 1.014.693-3, e do CPF Nº 255.033.759-04.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição por meio de registro de preços, para fonercimento de alimentaçãoo pronta marmitex destinada as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Item: TAGAÇABA: Alimentação pronta acondicionada emembalagem tipo marmitex, composição variada, contendo o mínimo de 700g, composta de: arroz, feijão, farofa, carne(branca ou vermelha), saladas,diversificadas e legumes. Arefeição deverá ser entregue
na UBS de Tagaçaba.
Quantidade 6.000
Valor Unitario R$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos).
Valor Total R$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

Guaraqueçaba, 19 Novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E89981A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2025

Pregão Presencial Nº 021/2025

Ata de Registro de Preços Nº 212/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guaraqueçaba, Paraná, sede na Rua Major Domingos
Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

Contratado: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA CNPJ Nº 11.265.795/0001-86, com sede na cidade de GUAQUEÇABA,Rua Dr. Ramos Figueira, centro, representada pela Srª Gladys Haydee Salice, portador do RG Nº V109704-Y, e do CPF Nº 009.253.609-37

Objeto: Contratação de empresa para aquisição por meio de registro de preços, para fonercimento de alimentaçãoo pronta marmitex destinada as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

SEDE: Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, composição variada, contendo o mínimo de 700g, composta de: arroz, feijão, farofa, carne,(branca ou vermelha), saladas diversificadas e legumes. A refeição deverá ser entregue na UBS da Sede do município
Quantidade 8.050
Valor Unitario R$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos).
Valor Total R$ 291.410,00 (Duzentos e noventa e um mil quatrocentos e dez reais).

Guaraqueçaba, 19 Novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C07F072E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2025

Pregão Presencial Nº 021/2025

Ata de Registro de Preços Nº 213/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guaraqueçaba, Paraná, sede na Rua Major Domingos
Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

Contratado: Renascer Comercio e Servico Ltda CNPJ: 39.387.061/0001-99, com sede na cidade deGUAQUEÇABA, Ilha de Superagui, representada pela Srº Jacob Correa Pires,
portador do RG Nº 6265288-8, e do CPF Nº 959.700.299-04.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição por meio de registro de preços, para fonercimento de alimentaçãoo pronta marmitex destinada as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

SUPERAGUI: Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, composição variada, contendo o mínimo de 700g, composta de: arroz, feijão, farofa, carne (branca ou vermelha), saladas diversificadas e legumes. A refeição deverá ser entregue na UBS Lidio Michaud, em Superagui.
Quantidade 5.400
Valor Unitario R$ 34,00 (Trinta e quatro reais).
Valor Total R$ 183.600,00 (Cento e oitenta e tres mil e seiscentos reais).

Guaraqueçaba, 19 Novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:81A1DD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2025

Origem: Dispensa de licitação 106/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Eufra Engenharia e Consultoria Ambienteal ltda
Objeto: Execução de licenciamentos ambientais.

Valor global: R$ 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais)
Vigência:O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**25**) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0D1A34EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

Contratante: Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 ,Centro, neste ato representado por seu Prefeito Alessandro Carneiro Soares, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7892010-6 e inscrito no CPF/MF nº 039.773.459-07.
Contratado:BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.077.483/0001-08, com sede na Avenida Rotary Internacional (LOT BELVEDERE) nº , nº 70 – Bairro: Vale do Sol, CEP: 78841-010 , telefone: (11) 4089-3967; e-mail: comercial@bravoconstrutora.com.br, neste ato representada por Luciana Marilia de Oliveira, brasileira, portadora do CPF: 261.907.158-50.

Objeto:Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através dos postos de trabalho e produtividade especificas de vigia, apoio administrativo, bem como serviço sob demanda, a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Valor total global R$ 424.472,40 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Posto Auxiliar Administrativo - Qtde 18 valor unitario R$ 3.930,30 - Valor mensal R$ 70.745,40 -
Valor total R$ 424.472,40 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotações orçamentarias:
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO: CR 25 - 07.001.04.122.0002.2.305.3.3.90.39.00.0 FR 01000
SEC. M. DE OBRAS E TRANSPORTES: CR 343 14.001.04.122.0002.376.3.3.90.39.00.0 FR 01000
SEC. M. DE. SAUDE CR 135 10.001.10.301.0006.2.325.3.3.90.39.00.0. 01303
CR 153 10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.39.00.0 FR 01303
Guaraqueçaba, 12 de Novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:958D35F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA TÉCNICA UCI Nº 01/2025 ASSUNTO: ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA UCI 1. OBJETIVO EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO TCE-PR (PROGOV) E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 562/2025 (QUE INSTITUI O GT-PROG

NOTA TÉCNICA UCI Nº 01/2025

ASSUNTO: Estudo de Dimensionamento da Força de Trabalho da UCI

1. OBJETIVO Em atendimento às diretrizes do TCE-PR (PROGOV) e em cumprimento ao disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 562/2025 (que institui o GT-PROGOV e exige diagnóstico detalhado), apresenta-se o estudo da capacidade operacional da Unidade Central de Controle Interno.

2. DIAGNÓSTICO (Baseado no Projeto de Fortalecimento Estratégico)
A estrutura atual da UCI, definida pela Lei nº 735/2019, conta com 01 Coordenador, 01 Auditor e 01 Assistente.
A análise do fluxo processual de 2024/2025 demonstra que a equipe opera no limite da capacidade, priorizando a análise por amostragem das áreas de maior risco (Licitações e RH), conforme as melhores práticas de auditoria baseada em riscos.

3. CONCLUSÃO E PLANO DE AÇÃO
Conclui-se que a estrutura legal é suficiente para o porte do município, desde que apoiada por ferramentas tecnológicas.
O Plano de Fortalecimento em implantação nesta Controladoria prevê:
A) A implantação de checklists automatizados nas Secretarias de origem (para reduzir o retrabalho da UCI);
B) A capacitação continuada da equipe atual;
C) A futura realização de concurso para provimento efetivo do cargo de Auditor, assegurando a continuidade administrativa.

Guaraqueçaba, 25 de novembro de 2025.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Controladora Interna Municipal
Portaria nº121/2024

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:4966471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2025 SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) E INSTITUI OS PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 291/2025

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Unidade de Controle Interno (UCI) e institui os procedimentos padronizados de auditoria e fiscalização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno conforme diagnóstico da Assessoria Especial;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado o **Regimento Interno da Unidade de Controle Interno do Executivo Municipal (UCIE)**, cujo texto consolidado segue em anexo a esta Portaria.
Art. 2º. O Regimento Interno passa a constituir o **Manual Oficial de Procedimentos de Controle**, estabelecendo os ritos de:
I - Requisição de Informações e Documentos (RID);
II - Análise Prévia de Conformidade;
III - Auditoria e Fiscalização;
IV - Emissão de Notas Técnicas e Recomendações.
Art. 3º. Fica determinado a todos os Secretários Municipais e Chefes de Departamento o cumprimento estrito dos prazos e fluxos estabelecidos no referido Regimento, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:283FAF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA UCI Nº 002/2025 SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAI) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA UCI Nº 002/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAI) para o exercício de 2025.

O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica oficializado o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAI) 2025**, consolidando as ações de controle programadas no Plano de Trabalho da unidade.
Art. 2º. As ações de auditoria priorizarão as seguintes áreas, conforme matriz de riscos:

• Folha de Pagamento (Cumprimento de carga horária e gratificações);
• Contratações Diretas (Dispensas e Inexigibilidades);
• Almoxarifado e Patrimônio;
• Cumprimento de índices de Saúde e Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 25 de novembro de 2025.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Controladora Interna Municipal
Portaria nº121/2024

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:FCE9F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

REPUBLICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **Cleberton Lui Dorigon Gouvea,** inscrito no CNPJ 23.488.472/0001-30, no valor: 26.764,00
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **contratação de Empresa Cleberton Lui Dorigon Gouvea, para aquisição de materiais e brindes destinados as campanhas novembro azul e dezembro vermelho, em atendimento a secretaria municipal de Saúde**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de saúde, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **Cleberton Lui Dorigon Gonçalves,** inscrito no CNPJ 23.488.472/0001-30, sede na rua Salim do Carmo nº 2 , Bairro: Centro, cidade: Guaraqueçaba, CEP: 83.390.000
Valor global: R$ 26.764,00 (vinte seis mil setecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:06036871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: ESTABELECE NORMAS DE COLABORAÇÃO COMPULSÓRIA COM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DEFINE PRAZOS PARA ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE AUDITORIA.
DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2025

Súmula: Estabelece normas de colaboração compulsória com o Sistema de Controle Interno e define prazos para atendimento às requisições de auditoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, visando garantir a efetividade das ações de Controle Interno e a celeridade processual;

DECRETA:

Art.1º. É dever de todos os servidores e gestores municipais fornecer, tempestivamente, informações e documentos solicitados pela Unidade de Controle Interno (UCI).
Art.2º. Fica estabelecido o prazo padrão de **10 (dez) dias úteis** para resposta às Requisições de Informações e Documentos (RID) emitidas pela UCI, salvo prazo diverso estipulado na própria requisição em razão de urgência.
Art.3º. O não atendimento injustificado às solicitações ou Recomendações Administrativas (RA) da UCI ensejará:
I - A notificação imediata ao Gabinete do Prefeito;
II - A abertura de procedimento disciplinar para apuração de responsabilidade;
III - O bloqueio da tramitação dos processos de interesse do órgão inadimplente, até a regularização.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:CCEEC976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: INSTITUI O PLANO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA ESPECÍFICO PARA OS MEMBROS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

PORTARIA Nº 289/2025

SÚMULA: Institui o Plano de Capacitação Continuada específico para os membros do Sistema de Controle Interno.

O **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a determinação contida no **Art. 6º do Decreto Municipal nº 562/2025**, que obriga a capacitação dos servidores-chave e a participação em treinamentos do TCE-PR;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Capacitação da UCI para o exercício de 2025, com foco no aperfeiçoamento das técnicas de auditoria e controle de áreas finalísticas.
Art. 2º. O cronograma de capacitação contempla os seguintes eixos temáticos:
I - **Técnicas de Auditoria Governamental:** Matriz de Achados, Planejamento de Auditoria e Amostragem;
II - **Auditoria em Saúde e Educação:** Acompanhamento do Piso Constitucional, Fundeb e Regulação em Saúde;
III - **Nova Lei de Licitações (14.133/21):** O papel do Controle Interno na segunda linha de defesa.
Art. 3º. A capacitação será realizada através dos cursos ofertados pela Escola de Gestão do TCE-PR, ENAP e/ou contratação de treinamentos específicos previstos no contrato de assessoria.
Guaraqueçaba, 25 de novembro de 2025.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Controladora Interna Municipal
Portaria nº121/2024

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:27FDEAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 292/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 292/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº. 062.490.079-70, com domicílio no endereço AV Maria Carolina de Lisboa, nª 109, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS de comum acordo, oriundo do contrato nº.292/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº. 292/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 13.11.2025 e findando-se em 12.05.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.
O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor total R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(266) 3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 292/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2025.

Municipio de Guaraqueçaba/ PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 062.490.079-70

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Portaria n.º 01 de 08.01.2025
Secretária Municipal de Ação Social da Criança do Adolescente e Assuntos da Família

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:86475248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2024,

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER, portador do CPF sob nº. 047.246.359-40, com domicílio no endereço Superagui, S/N, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER de comum acordo, oriundo do contrato nº. 293/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.293/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 13.11.2025 e findando-se em 12.05.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.
O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R$ 1.429,34 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), totalizando o valor total R$ 8.576,04 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, quatro centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(266) 3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 293/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2025.

Municipio de Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER
CPF: 0 047.246.359-40

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Portaria n.º 01 de 08.01.2025
Secretária Municipal de Ação Social da Criança do Adolescente e Assuntos da Família

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:32939D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª LAUANA CARDOSO FERREIRA

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA LAUANA CARDOSO FERREIRA, portador do CPF sob nº. 102.071.579-01, com domicílio no endereço Superagui, nª 444, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª LAUANA CARDOSO FERREIRA de comum acordo, oriundo do contrato nº. 294/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.294/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 13.11.2025 e findando-se em 12.05.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.
O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), totalizando o valor total R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(266) 3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 294/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2025.

Município de Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

LAUANA CARDOSO FERREIRA
CPF: 102.071.579-01

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Portaria n.º 01 de 08.01.2025
Secretária Municipal de Ação Social da Criança do Adolescente e Assuntos da Família

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:33EE91CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CMDPD HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, EM VIRTUDE DA NOVA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.044, de 04 de junho de 2025, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela análise, revisão e atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a nova legislação municipal vigente.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Sr.ª Jéssica de Morais Ramos
II – Membro: Sr.ª Franciele Berno Bronzatti
III – Membro: Sr.ª Nayane Santa Rosa Mello
IV – Membro: Sr. Claudinei dos Santos
Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo este prazo ser prorrogado mediante deliberação do Conselho.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de novembro de 2025.
.

JÉSSICA DE MORAIS RAMOS
Presidente Conselho Municipal, Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Honório Serpa CMDPD

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:258D5BB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 306, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova o processo de Regularização Fundiária do Loteamento Urbano denominado "Loteamento Vilson Estevão Boldori", localizado na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 303/2009, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Munício de Honório Serpa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que entre os objetivos do REURB destacam-se:
- **Identificar** os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais;
- **Criar** unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
- **Ampliar** o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
- **Promover** a integração social e a geração de emprego e renda;
- **Estimular** a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
- **Garantir** o direito social à moradia digna e a condições de vida adequadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **"Loteamento Vilson Estevão Boldori"**, Bairro Campina, destinado a residências constituído pelo imóvel, matrícula 18.262, com área georreferenciada de 123.755,312 m², dividindo-se em 5 quadras e 147 lotes, onde se encontram 09 ruas, sendo elas:
I – Travessa Pérola;
II – Rua Diamante;
III – Rua Esmeralda;
IV – Rua Ametista;
V – Travessa Topázio;
VI – Rua Rubi;
VII – Travessa Ônix;
VIII – Avenida Julio Scheibe; e
IX – Avenida XVI de Novembro.
Parágrafo único. A área total de servidão de passagem de galerias pluviais corresponde a 1.368,67m², sendo distribuída da seguinte forma:
I – Quadra 63: 766,20 m²;
II – Quadra 64: 262,09 m²; e
III – Quadra 66: 340,38 m².

Art. 2º O loteamento, de que dispõe este decreto, possui as seguintes características:
I – Área total: 123.755,312 m²;
II – Área total de lotes: 98.621,62 m²;
III – Área total de ruas: 25.133,692 m²; e
IV – Área de servidão de passagem: 1.368,67m².

Art. 3º A regularização que está sendo realizada encontra-se em imóvel de propriedade do município e é denominada "Loteamento Vilson Estevão Boldori", Bairro Campina.

Art. 4º Compete aos proprietários, posseiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:
I – autorizar a servidão de passagem e receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das vias, sempre que a topografia assim o exigir; e
II – receber as águas do escoamento das vias, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 25 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:323FAC7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 955, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente o contido em seu art. 39 e art. 40.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Nilza Cardoso de Ramos.
Suplente: Kauely Vitória Beck.

Titular: Célio Assis de Oliveira.
Suplente: Eduardo Brustolim Triches de Moraes.

Titular: Marciane Borges de Camargo. (PRESIDENTE)
Suplente: Celso Tavares.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Sheyla Boldori.
Suplente: Claudete Aparecida Bragas.

Titular: Ronaldi Carlos Variani.
Suplente: Renan Pesseti.

Titular: Vandir Alves da Conceição.
Suplente: Jaqueline Goreti Biscoli.

III – Representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada:
Titular: Maurício Ankoski
Suplente: Tiago de Oliveira

Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira

Titular: Deisi Maria de Ramos
Suplente: Angela Zanela Eleuterio

Art. 2º O funcionamento do Conselho Municipal de Educação e as atribuições de seus membros estão definidos na Lei Municipal nº 955, de 21 de dezembro de 2022, bem como no Regimento Interno do referido conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 25 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:8DD490F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Constitui e designa membros da Comissão Técnica de Processos de Regularização Fundiária Urbana e de Avaliação Imobiliária, em conformidade com a Lei Municipal nº 877, de 22 de setembro de 2020 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a alínea 'c', do inciso II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 877, de 22 de setembro de 2020, que institui a regularização fundiária no Município de Honório Serpa, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar membros da Comissão Técnica de Processos de Regularização Fundiária Urbana e de Avaliação Imobiliária, em conformidade com a Lei Municipal nº 877, de 22 de setembro de 2020 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

I – Representantes do Departamento Municipal de Engenharia:
Renato Costella – matrícula funcional nº 1957209
Patrícia Ribeiro Garcia – matrícula funcional nº 1957428
Andressa Maira Lopes de Paula – matrícula funcional nº 1957440

II – Representantes do Departamento Municipal de Agrimensura:
Bráulio Noé Valle Junior – matrícula funcional nº 1957213
Alana Barbara Moraes – matrícula funcional nº 1957197

III – Representantes do Departamento Municipal de Administração e Planejamento:
Lúcio Diego Guerra – matrícula funcional nº 1957184
Ana Luiza Pedrozo Quirino – matrícula funcional nº 1957383
Jeferson Coronetti – matrícula funcional nº 1957318

IV – Representantes do Gabinete do Prefeito:
Luciano Dias – matrícula funcional nº 1957177
Rafaela Pilar – matrícula funcional nº 1957301

V – Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
Armando Bogio – matrícula funcional nº 1957448
Deisimara Vivian Tubin – matrícula funcional nº 1929101
Cleonyce do Amaral Pizzi – matrícula funcional nº 553301
Nayane Santa Rosa Mello – matrícula funcional nº 1957180
Laura Meimi Guskoski Vanderlinde – matrícula funcional nº 1957450

VI – Representante do Departamento Municipal de Fazenda:
Luiz Henrique Boldori – matrícula funcional nº 1957179
Douglas Nonnemacher – matrícula funcional nº 1933001
Vanessa Aline Franken da Silva – matrícula nº 1934801

VII – Representantes do Departamento Municipal de Contabilidade:
Adilson Antonio Boller – matrícula funcional nº 1922401
Gabriel Lemos – matrícula funcional nº 1957290

VIII – Representante do Departamento Municipal de Procuradoria Geral:
Leonardo Borella – matrícula funcional nº 1957298

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão Técnica de Processos de Regularização Fundiária Urbana e de Avaliação Imobiliária:
I – Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;
III – Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
IV – Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
V – Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
VI – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII – Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
VIII – Analisar e fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX – Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
X – Proceder com a avaliação dos imóveis, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelos ocupantes, não enquadrados no REURB-Social;
XI – classificar as modalidades da REURB, sendo elas o Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e o Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
XII – Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão; e
XIII – Entre outras atribuições pertinentes aos Processos de Regularização Fundiária Urbana e de Avaliação Imobiliária.

Art. 3º Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 25 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:2D049399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Presencial nº 22/2025.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DPO JR E CIA LTDA**
CNPJ º 09.638.704/0001-69
ESPÉCIE: Contrato nº 73/2025 – Processo nº 72/2024 – Pregão Presencial nº 22/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA DIGITAL, COM OS RESPECTIVOS LAUDOS DOS EXAMES E COM MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMO: APARELHO DE RAIO X DIGITAL OU DIGITALIZADO DETECTOR DE CAMPO TOTAL COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PAPEL ADEQUADO PARA IMPRESSÃO, ENVELOPES TIMBRADOS E DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES RADIOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL: **R$ R$ 310.200,00 (Trezentos e dez mil e duzentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Federal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
216	14/002	10.302.0007.2.044	33.90.39.	4963

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção de Média e Alta Complexidade Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
225	14/002	10.302.0007.2.102	33.90.39.	1496

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção de Média e Alta Complexidade Federal
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1FBD1320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N°. 361/2025

DECRETO N°. 361/2025

SÚMULA - *Regulamenta os Restos a Pagar que competem ao Município de Iguaraçu-Pr e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:
Art. 1º No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I – Empenhos processados: que foram liquidados e não pagos;
II – Empenhos a processar: que somente empenhados.

§ 1º Os Restos a Pagar não processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador de despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§ 2º O ordenador de despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

§ 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica com indicação de ordem cronológica.

§ 4º O ordenador de despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo eletrônico específico.

Art. 2º Os empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados que não forem liquidados até 15 de Dezembro terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 30 de Dezembro, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

§ 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 15 de Dezembro, deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de Dezembro, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

§ 2º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 3º Após o cancelamento de Empenho de Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Portaria do Secretário de Finanças.

Art. 5º Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, em 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO APRECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:974E9196

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 360/2025

DECRETO Nº 360/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº 129/2023 à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

DECRETA:

Art. 1º - O prazo máximo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa expressa comunicada ao solicitante antes do término do prazo inicial.

Art. 2º - O recurso interposto pelo solicitante será julgado por autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão inicial, preferencialmente a Procuradoria-Geral ou a Controladoria-Geral do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do protocolo do recurso.

Art. 3º - Para garantir o cumprimento do prazo legal de resposta, ficam estabelecidos os seguintes prazos internos:

I - encaminhamento do pedido pelo SIC ao órgão competente em até 3 (três) dias úteis;
II - análise e preparação da resposta pela unidade responsável em até 10 (dez) dias corridos;
III - validação da resposta pelo SIC em até 3 (três) dias úteis;
IV - disponibilização da resposta ao solicitante em até 2 (dois) dias úteis após a validação.

Art. 4º - O Serviço de Informação ao Cidadão funcionará em unidade física localizada no Paço Municipal, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, exceto feriados. O atendimento eletrônico permanecerá disponível vinte e quatro horas por dia, por meio do portal oficial da Prefeitura.

Art. 5º - O SIC deverá elaborar relatórios semestrais contendo o número de pedidos recebidos, o tempo médio de resposta, os recursos interpostos e seus resultados, além dos custos cobrados, os quais serão publicados no Portal da Transparência.

Art. 6º - O fornecimento de informações observará os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos.

Art. 7º - Os servidores designados para o SIC deverão receber capacitação periódica sobre a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o Município disponibilizará cartilhas e guias de orientação ao cidadão sobre como solicitar informações.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93A724E3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 362/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 362/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 211.871,23 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 341 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.871,23
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 619 - 449052 - 00504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	211.871,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171252410000000000 - 81 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
171350110100000000 - 82 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 25 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DFCFA2D5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 364/2025

DECRETO Nº 364/2025

Súmula: Institui o Modelo Padronizado de Edital de Licitação para uso obrigatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 074/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170/2025, que complementa regras sobre contratações diretas e documentos preparatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos instrumentos convocatórios para elevar a eficiência, segurança jurídica, economicidade e transparência das contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguaraçu/PR, o Modelo Padronizado de Edital de Licitação, constante no Anexo Único deste Decreto, que deverá ser adotado obrigatoriamente para as modalidades: I – Pregão Eletrônico; II – Pregão Presencial (quando excepcionalmente autorizado); III – Concorrência; IV – Concurso; V – Leilão; VI – Licitações pelo Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. O modelo será utilizado como estrutura-base, permitindo adequações específicas de acordo com o objeto, modalidade e critérios de julgamento previstos na legislação.

Art. 2º O Modelo Padronizado de Edital contempla: I – estrutura mínima obrigatória; II – cláusulas essenciais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; III – anexos obrigatórios conforme a natureza do objeto; IV – regras técnicas previstas nos Decretos Municipais nº 074/2023 e nº 170/2025.

Art. 3º Compete ao Departamento de Licitações e Contratos: I – manter o modelo atualizado; II – promover revisões quando houver alterações normativas federais, estaduais ou municipais; III – orientar as Secretarias e unidades administrativas quanto ao correto preenchimento.

Art. 4º Eventuais campos não aplicáveis ao objeto deverão ser suprimidos mediante justificativa técnica, registrada nos autos do processo de contratação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO ÚNICO – MODELO PADRÃO DE EDITAL PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
xx/2025

CONTRATANTE (UASG)
XXXXXX - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

OBJETO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Portal ComprasGov - https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MODO DE DISPUTA:

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
(Processo Administrativo nº XX/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaraçu, Paraná, realizará licitação na modalidade XXXX, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o XXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A licitação será realizada para participação exclusiva para empresas ME's/EPP's.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Para os itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.
3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.
3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.
4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário do item.
5.1.2. Marca ou Fabricante.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.2.2. empresas brasileiras;
6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das

razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: https://www.iguaracu.pr.gov.br/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. Fraudar a licitação;
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma ComprasGov em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Capacidade Financeira;
14.11.5. ANEXO V – Declaração de Observância de Limite de Receita;
14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.11.6.1. Apêndice do Anexo VI – Cadastro de Reserva.

Iguaraçu/PR, xx de XX de 2025.

xxxxxxxxx
Secretário Demandante

XXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3EF3CA4B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 365/2025

DECRETO Nº 365/2025

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Iguaraçu, a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, e institui normas relativas ao funcionamento da Ouvidoria Municipal.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos relativos à participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, e estabelece as atribuições, responsabilidades e atividades da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Submetem-se às disposições deste Decreto todos os órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades prestadoras de serviços públicos, de forma direta ou delegada.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **Ouvidoria Municipal**: instância de participação e controle social responsável pelo recebimento, registro, análise e tratamento das manifestações dos usuários relativas às políticas e aos serviços públicos;
II – **manifestação**: toda comunicação feita pelo usuário contendo denúncias, reclamações, sugestões, elogios ou solicitações;
III – **decisão administrativa final**: resposta conclusiva encaminhada ao usuário sobre sua manifestação;
IV – **usuário**: pessoa física ou jurídica que utiliza, usufrui ou busca acessar serviço público prestado pelo Município;
V – **unidade competente**: órgão ou entidade responsável pela apuração e resposta técnica relacionada ao conteúdo da manifestação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES DA OUVIDORIA

Art. 4º - A Ouvidoria Municipal ficará vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito e a Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - Compete à Ouvidoria Municipal:
I – receber, registrar e analisar manifestações dos usuários;
II – encaminhar as manifestações às unidades competentes;
III – acompanhar a apuração realizada pelos órgãos responsáveis;
IV – garantir resposta conclusiva ao usuário dentro dos prazos legais;
V – manter canais acessíveis de comunicação com o usuário;
VI – atuar como instrumento de promoção da transparência e do controle social;
VII – realizar pesquisas e avaliações periódicas sobre a satisfação do usuário;
VIII – elaborar relatórios estatísticos sobre as manifestações recebidas;
IX – assegurar sigilo quando solicitado ou quando a natureza da manifestação assim exigir;
X – orientar unidades administrativas quanto ao tratamento adequado das manifestações.

CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 6º - A Ouvidoria Municipal deverá receber manifestações pelos seguintes meios:

I – **Telefone**: por atendimento telefônico oficial disponibilizado pelo Município, **(44)3248-1222**

II – **Atendimento presencial**: Na Prefeitura Municipal de Iguaraçu, R. Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro;
III – **Formulário eletrônico**: disponível no site institucional, indicado pelo "Fale Conosco";
IV – **E-mail institucional**: encaminhado ao endereço oficial **ouvidoria@iguaracu.pr.gov.br**.

Parágrafo único. Outros meios eletrônicos poderão ser disponibilizados, desde que garantam o registro formal e seguro da manifestação.

CAPÍTULO IV
DAS CLASSIFICAÇÕES DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º - As manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal serão classificadas como:

I – **Reclamação:** É a manifestação do usuário que demonstra **insatisfação** em relação a um serviço público prestado, ao atendimento recebido, ao funcionamento de unidades da administração ou à conduta de agentes públicos.
Geralmente envolve falhas, atrasos, mau atendimento, ineficiência ou problemas no serviço;
II – **Denúncia:** Comunicação feita pelo usuário com o objetivo de **informar irregularidade,** ato ilícito, abuso, fraude, falta disciplinar, violação de normas ou mau uso de recursos públicos. A denúncia pode ser anônima e deve ser tratada sob sigilo, garantindo proteção ao denunciante.;
III – **Sugestão:** Apresentação de **ideias, propostas ou melhorias** relacionadas a serviços, processos, rotinas, atendimentos ou práticas da administração pública. Buscam aprimorar a qualidade e eficiência dos serviços.;
IV – **Elogio:** Reconhecimento ou manifestação positiva sobre o serviço prestado, o atendimento recebido ou a conduta de servidores ou equipes. Reflete satisfação do usuário e boas práticas da administração;
V – **Solicitação:** Pedido feito pelo usuário para **obter informações, requerer providências ou solicitar algum serviço** específico. Diferente de reclamação, não envolve insatisfação, mas sim uma demanda por ação ou informação.;
VI – **Outros tipos de manifestação:** Abrange comunicações que não se encaixam nas categorias anteriores, como: pedidos de simplificação de serviços, dúvidas gerais, comunicações diversas sobre assuntos administrativos, manifestações híbridas ou não classificáveis.

Art. 8º - A Ouvidoria poderá solicitar informações complementares ao usuário caso os dados enviados sejam insuficientes para análise.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E DO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 9º - A Ouvidoria Municipal deverá elaborar resposta conclusiva ao usuário **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da manifestação.

§1º O prazo poderá ser prorrogado, **uma única vez**, por igual período, mediante justificativa formal.
§2º A manifestação será analisada pela Ouvidoria e, quando necessário, encaminhada à unidade competente para providências.
§3º As unidades competentes deverão responder as solicitações da Ouvidoria no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 10º - A Ouvidoria Municipal adotará mecanismos para a avaliação do nível de satisfação dos usuários, incluindo:
I – pesquisas de satisfação ao final do atendimento;
II – avaliações periódicas sobre a qualidade dos serviços prestados pela Ouvidoria;
III – instrumentos de escuta ativa dos usuários após o encerramento das manifestações;
IV – coleta e sistematização de dados estatísticos para subsidiar melhorias.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados periodicamente no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII
DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DA IDENTIDADE

Art. 11º - A Ouvidoria garantirá a proteção da identidade do manifestante, salvo quando houver previsão legal em contrário ou consentimento expresso.
Art. 12º - Manifestação classificada como denúncia deverá ser tratada sob sigilo, assegurando proteção à fonte.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os órgãos da administração municipal deverão prestar apoio à Ouvidoria e atender às solicitações encaminhadas, observando os prazos e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B2E3FB06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 282 /2025

PORTARIA Nº 282 /2025

SÚMULA - Dispõe sobre a regulamentação e procedimentos a serem adotados para controle de empenhos, liquidações e pagamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentação de normas internas através de Instruções Normativas, para aplicação em todos os órgãos da administração Municipal;
Considerando a necessidade de fortalecer os controles no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de normatização dos procedimentos a serem adotados, com vistas a um melhor controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando ainda a transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários a serem proporcionados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução normativa 01/2025 conforme Anexo Único dessa portaria.

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas na Instrução normativa 01/2025, sem prejuízo do atendimento dos demais instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, em 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO ÚNICO
PORTARIA 282/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CONTROLE DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos contábeis e orçamentários de cada Órgão do Poder Executivo Municipal realizem com eficiência o controle e acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos, com o objetivo de proporcionar resultados satisfatórios, em atendimento aos princípios da gestão pública, para um melhor controle orçamentário.

Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa e os imperativos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes em vigor.

Capítulo II – Dos Conceitos

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:
a) Contabilidade Pública: conjunto de procedimentos técnicos voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno.
b) Despesa: montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro...
c) Ordenador de Despesa: autoridade de cujos atos resultem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.
d) Empenho: reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, criando obrigação de pagamento futuro.
e) Os empenhos podem ser:
I - Ordinário: para despesas de valor fixo e previamente determinado, a pagar de uma vez;
II - Estimativo: para despesas cujo montante não se pode determinar previamente;
III - Global: para despesas contratuais ou de valor determinado.
f) Liquidação: verificação do direito adquirido pelo credor, com conferência da documentação do processo.
g) Pagamento: último estágio da despesa, entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.
h) Plano Plurianual (PPA): Lei que estabelece diretrizes, objetivos e metas...
i) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): compreende metas e prioridades da Administração Pública Municipal...
j) Lei Orçamentária Anual (LOA): contém discriminação da receita e da despesa pública...
k) Dotação Orçamentária: limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

CAPÍTULO III – Dos Procedimentos de solicitação de empenho de despesas

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 5º - A autorização deverá ser precedida de informações sobre:
I - Propriedade e legalidade da despesa;
II - Existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

Art. 6º - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 7º - É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 8º - O empenho será formalizado pelo departamento de contabilidade mediante a emissão de "Nota de Empenho", contendo nome do credor, especificação e valor da despesa, entre outros dados.

§ 1º - Emissão de Nota de Empenho sempre precedida de NAD e procedimento licitatório, salvo exceções legais;
§ 2º - Cadastro completo de fornecedores/prestadores obrigatório;
§ 3º - Empenho pode ser anulado parcial ou totalmente em caso de não cumprimento do objeto do contrato em 60 dias ou erro de emissão.
§ 4º - Para justificativa de solicitação de despesa, observar:
I. Atribuições do órgão (legitimidade);
II. Fundamentação legal (legalidade);
III. Interesse público (utilidade);
IV. Benefícios à coletividade (eficiência);
V. Produtos/serviços gerados;
VI. Dados e informações comprobatórias de resultados.

Art. 9º - Emissão de solicitações de despesas, notas de empenho, liquidação e anulação de empenhos, via meios tradicionais ou digitais, com sistema eletrônico instituído.

CAPÍTULO IV – do procedimento de liquidação de despesas

Art. 10º - Liquidação e pagamento de despesas de compras, prestação de serviços ou obras formalizados após manifestação do fiscal do contrato.
§ 1º - Na liquidação, analisar:
a) Data e integridade de documentos fiscais;
b) Regularidade da documentação.
§ 2º - Conferir Certidões INSS, FGTS e demais obrigatórias;
§ 3º - Conferir documentação na liquidação.

Art. 11º - Pagamento só após regular liquidação e emissão de Nota de Liquidação, observando vencimento e centralização na Tesouraria.
§ 1º - Programação de pagamentos semanais pela Secretaria de Finanças, só incluindo valores após liquidação contabilizada.
§ 2º - Programação deve ser semanal.

Capítulo V – Da documentação necessária

Art. 12º - Liquidação e pagamento requerem, conforme o caso:
I - Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota de serviço eletrônica ou equivalente;
II - Medições detalhadas (por produção ou execução de obras, quando couber);
III - Ateste das notas/documentos;

§ 1º - Se serviço continuado com mão de obra exclusiva, acrescentar:
I. Relação, folha de frequência e pagamento de empregados;
II. Protocolo e-Social, EFD Reinf (DCTF-Web);
III. Relação de trabalhadores do mês anterior;
IV. Guias INSS e FGTS quitadas;
V. Pagamento em agência bancária local;
VI. Documentação de rescisão ou realocação de empregados ao encerrar serviços.

§ 2º - Documentos fiscais devem discriminar razão social, CNPJ, objeto, período, quantidade e valores.

Art. 13º - Compete ao fiscal de contrato e setores:
I - Receber/analisar todos os documentos;
II - Encaminhar para pagamento após ateste;
III - Registrar eventuais não conformidades para apuração;
IV - Conferir medições, nota fiscal ou equivalente no processo.

Art. 14º - Cabe a Compras, Liquidação e Tesouraria:
I - Conferir medições, notas e documentos;
II - Confirmar saldo suficiente do empenho;
III - Analisar retenções e descontos legais;
IV - Elaborar e recolher impostos/documentos de descontos;

V - Arquivar processo;
VI - Conferir documentos que atestam recebimentos e documentações contratuais.

Art. 15º - Irregularidades ou falta dos documentos impedem liquidação e pagamento; devolver para providências.

Art. 16º - Após liquidados, empenhos inscritos na programação de pagamentos devem obedecer ordem cronológica por fonte e grupo de recursos, com pagamentos em até 60 dias após liquidação, conforme segue:
Pessoal e encargos;
Serviço da dívida pública;
Fornecimento de bens;
Locações;
Prestação de serviços;
Realização de obras.

CAPÍTULO VI – Das disposições finais

Art. 17º - O objetivo é manter controle contábil, orçamentário e financeiro do município durante o exercício, visando equilíbrio entre orçado, empenhado e realizado para minimizar eventuais insuficiências.

Art. 18º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Iguaraçu/PR, 25 de novembro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, em 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

JOSÉ TEODOMIRO PRUDENTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FBBD6BC8

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 7595/00005/2025

Identificação do Sujeito Passivo
Nome CPF/CNPJ
NELSON CAVALARO 172.403.609-20
Logradouro Número Complemento
FLORIANO PEIXOTO 937
Bairro Cidade/UF CEP
ZONA 07 MARINGA/PR 87030-030
Identificação do Imóvel
CIB Nome do Imóvel Área Total/ha
4902588-0 LOTES B E C, GLEBA RIBEIRAO VALENCIA 58,0
Endereço Distrito
Pr 317, ESTRADA SECUNDARIA, KM 03
Município UF CEP
IGUARACU PR 86750-000
Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao Imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data da Lavratura
Data Hora
26/09/2025 15:40
Logradouro Número Complemento
Rua Otávio Pedro da Silva 294 Prefeitura
Bairro Cidade/UF CEP
Centro IGUARACU/PR 86750-000
Titular do Órgão da Administração Tributário Municipal
Nome Matrícula
José Teodomiro Prudente 00000144
Cargo/Portaria de Nomeação nº Assinatura
Secretária de Fazenda/62025
Ciência do Sujeito Passivo
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia
Nome

CPF Data Assinatura
__/__/____
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 7595/00005/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 45.197,05
- Lavoura Aptidão Regular R$ 38. 740,98
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 34.866,00
- Pastagem Plantada R$ 33.108,07
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 28.458,69
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 9.036,34

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os Documentos Solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE960FB3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 7595/00008/2025

Identificação do Sujeito Passivo
Nome CPF/CNPJ
AGROPRECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA 02.175.820/0001-40
Logradouro Número Complemento
DEPUTADO RENATO CELIDONIO 190
Bairro Cidade/UF CEP
CENTRO MARINGA/PR 87013-220
Identificação do Imóvel
CIB Nome do Imóvel Área Total/ha
1364317-7 FAZENDA ESTRELA DA MANHA 376,3
Endereço Distrito
RODOVIA IGUARACU PARA ASTORGA KM 3 LADO DIREITO SEDE
Município UF CEP
IGUARACU PR 86750-000
Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao Imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA
Local e Data da Lavratura
Data Hora
26/09/2025 15:48
Logradouro Número Complemento
Rua Otávio Pedro da Silva 294 Prefeitura
Bairro Cidade/UF CEP
Centro IGUARACU/PR 86750-000
Titular do Órgão da Administração Tributário Municipal
Nome Matrícula
José Teodomiro Prudente 00000144
Cargo/Portaria de Nomeação nº Assinatura
Secretária de Fazenda/62025
Ciência do Sujeito Passivo
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia
Nome

CPF Data Assinatura
__/__/____
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 7595/00008/2025

Documentos para a análise da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 49.942,74
- Lavoura Aptidão Regular R$ 42. 421,37
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 38.179,57
- Pastagem Plantada R$ 36.416,90
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 32.831,10
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 9.940,20

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os Documentos Solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE334D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/12/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 54/2025**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras, bem como demais unidades vinculadas ao Município de Iguaraçu/PR.

Valor Estimado: R$ 377.111,60 (trezentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma Compras Gov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DF5DCB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Hiram Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.345.793/0001-02

OBJETO: Contratações de serviços e locação de estruturas, equipamentos e demais itens e serviços essenciais para a realização de eventos para o 70º Aniversário de Município de Iguaraçu/PR, que será realizado entre os dias 21 a 23 de novembro de 2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ORIGEM DO RECURSO: Termo de Patrocínio 4800005878 - Itaipu Binacional.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026.

Iguaraçu/PR, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62AB2D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 008/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
CONTRATADO: PAVSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.859.049/0001-96
Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Recapeamento e Implantação em CBUQ e Pavimentação em Blocos Sextavados em comunidades do Município de Rio Azul-Paraná;
VALOR: R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias
Data de assinatura: 25/11/2025
Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:03B279CE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Recapeamento e Implantação em CBUQ e Pavimentação em Blocos Sextavados em comunidades do Município de Rio Azul-Paraná;
Com fulcro nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, ante as justificativas, que se embasaram no Parecer Jurídico e pareceres internos, o presidente do CONDER/PR resolve declarar dispensável a licitação, em virtude dos requisitos que constam no art. 75, inciso I da lei federal 14.133/21 e da Resolução nº 010/2024;

Ratifica-se a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para a superintendência de licitações para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ nº	VALOR TOTAL CONTRATADO (R$)
PAVSUL LTDA	55.859.049/0001-96	R$ 61.900,00

Dê-se à publicidade legal.

Irati, 25 de novembro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:955CEDD3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 215/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDRISE FOLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 24/11/2025 a 26/11/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de novembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:38388841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 102/2025

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 63, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 25 de novembro de 2025 e retorno no dia 28 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

Fica esclarecido que o Vereador poderá utilizar do meio de transporte que entender necessário, visto que não viajará no veículo de propriedade do Legislativo Municipal.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
Presidente em Exercício

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:823DCB28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 25 de novembro de 2025, foi publicado a ERRATA do AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO, referente ao Processo 181/2025, Pregão Eletrônico nº 096/2025.
Onde se lê:
VALOR MÁXIMO: R$317.335,72 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Leia-se:
VALOR MÁXIMO: R$ 319.546,63 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Iporã-PR, 25 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6769C929

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1747/2025

AUTORIZA A ASSESSORA TÉCNICO SÊNIOR A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ASSESSORA TÉCNICO SÊNIOR**, a Senhora **ANALIGIA DE SANTANA ABREU**, a viajar nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Encontro de Integração Núcleos de Cooperação Socioambiental, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3601D942

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1748/2025

DESIGNA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designa, a partir de 25 de novembro de 2025, a Senhora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, exercendo o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, fica designada para responder pelo **Monitoramento e Avaliação das Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Municipal de Saúde**.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4E4860F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1749/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESESEM PECÚNIA A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-713/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Sênior, exercendo o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** lotada na Secretaria de Gestão da Administração, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/12/2017 à 10/12/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE2B5CC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1750/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-710/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/12/2017 à 10/12/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE4507CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1751/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-679/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 997.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, (1° Padrão), lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96747150

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1752/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-611/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 004.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade, e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 à 02/05/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C330C6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1753/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-612/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 045.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, Licença Especial de 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 01/01/2008 à 31/12/2012 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69560140

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1754/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-549/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.987.205-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 956.502.459-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDBF2FE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1755/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-560/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 043.xxx.xxx-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 17/03/2015 à 16/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 à 16/03/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4A4593F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1756/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-526/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.xxx.xxx-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D6B85CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1757/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-516/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.xxx.xxx-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 à 02/05/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A55D5CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1758/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA VERA LUCIA GUEDES SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-506/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **VERA LUCIA GUEDES SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 25/02/2018 à 24/02/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C3E4B524

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1759/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-511/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38B81883

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1760/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-531/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 20/02/2013 à 19/02/2018 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1FDEBC25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1761/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-527/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 025.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, 2º. (segundo) padrão lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/01/2008 à 31/12/2012 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12E91BA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1762/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-537/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 à 03/11/2024 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89571230

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1763/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-495/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 038.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 01/02/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DAE0027

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1764/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-693/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 058.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 16/04/2020 à 15/04/de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DCC5A3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1765/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-536/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 060.xxx.xxx-71, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 à 02/09/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:606EA565

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1766/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-687/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 051.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/06/2017 à 10/06/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D57FAE82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1767/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-699/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/01/2008 à 31/12/2012 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8EEC9C3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1768/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-712/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 762.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR** (1º padrão)**,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2008 à 31/12/2012 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2017 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74B39B1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1769/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-745/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 555.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 à 11/03/2021 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCE019AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1770/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-744/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 492.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47FDDC6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1771/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-747/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 498.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão da Administração, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/06/2017 à 11/06/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:221C8624

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1772/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-684/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 2/02/2017 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E40A07A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1773/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-619/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, 1º (primeiro) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 à 09/04/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F917E2CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1774/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ROSANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-737/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ROSANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.xxx.xxx-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, ocupante do Cargo de Servente de Serviços Gerais, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotado na Secretaria Municipal deEficiência de Governo e Planejamento Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/08/2020 à 11/08/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5AADEBA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1775/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-252 e considerando;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 25 de novembro de 2025, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C972A5E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1776/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR EDEVALDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-709/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **EDEVALDO PEREIRA,** brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.xxx.xxx-78, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 à 15/04/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D97950B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1777/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR EDEVALDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-548/2025.
o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **VALDEMIR RONCHI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 à 15/04/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD2EBAE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1778/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-691/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de outubro de 2025, a servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.xxx.xxx-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 10/05/2013 à 09/05/2018, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26F2F241

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1779/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento protocolo e-691/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.xxx.xxx-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2025 à 09/11/2025 a contar de 27/11/2025 à 16/12/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC90B58C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1780/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR ADEMIR ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-751/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **ADEMIR ALVES FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF Sob nº. 653.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria de Finanças, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 29/02/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B03709C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1781/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-569/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de 27/04/2023 à 26/04/2024 à contar de 03/11/2025 à 09/11/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8C2BD2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 047/2025
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI, visando à execução de ações especializadas no atendimento a maternidade e à infância, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal n° 1959/2025.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI
CNPJ Nº 77.870.12/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R$ 15.779,03 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos)
JUSTIFICATIVA: A celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI**, entidade atuante como Instituição de Longa Permanência, tem fundamento no dever constitucional do Estado de promover a assistência social e garantir os direitos fundamentais da maternidade a infância.
A demanda decorre da necessidade de atendimento especializado e contínuo a maternidade e à infância, especialmente aqueles que se encontram em condição de risco pessoal e social e não dispõem de suporte familiar ou recursos próprios para sua manutenção.
A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI**, cuidados de saúde, apoio psicossocial e atividades voltadas à garantia de direitos, sendo reconhecida por sua relevância social e por atender ao interesse público local. No entanto, como entidade privada sem fins lucrativos, enfrenta limitações orçamentárias que comprometem a regularidade e a qualidade dos serviços ofertados.
A parceria com o poder público municipal, por meio de Termo de Colaboração, visa garantir o repasse de recursos para a execução de **ações especializadas no atendimento a maternidade à infância de baixa renda**, permitindo a manutenção de serviços essenciais, a contratação de equipe técnica qualificada, a aquisição de insumos, bem como a adequação da infraestrutura física e operacional da entidade.
A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), fortalecendo a rede socioassistencial de proteção básica e especial do Município de Iporã e promovendo a efetivação dos direitos sociais, com foco na dignidade da pessoa humana, no princípio da equidade e na eficiência da aplicação dos recursos públicos.

.

Iporã-PR, 24 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5C4379E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Iporã, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Prévia (LP) para futura instalação de agroindustria na propriedade rural localizada na Estrada Flórida, Matrícula nº 26.925, no município de Iporã – PR.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCEEA42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 18/2025. Aquisição de Produtos de Limpeza. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Osmair Rodrigues ltda - CNPJ: 03.517.560/0001-06. Valor do objeto: R$ 14.656,22 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 25 de novembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 16/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Osmair Rodrigues ltda
CPF: 03.517.560/0001-06
Valor: R$ 14.656,22 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Data e Assinaturas

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:79D92D08

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 066/2025. Processo Administrativo n° 111/2025. Objeto: Locação de salas no Centro Cultural Clube do Comércio, localizado na Rua 15 de Julho, nº 310, Centro, Irati – Paraná, para viabilizar a realização de atividades, projetos, cursos, reuniões, eventos e ações culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratada: Centro Cultural Clube do Comercio. CNPJ: 77.015.725/0001-88. Valor global contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 067/2025. Processo Administrativo n° 184/2025. Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 108 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veiculos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor global contratado: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 068/2025. Processo Administrativo n° 211/2025. Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 119 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veiculos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor global contratado: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 069/2025. Processo Administrativo n° 194/2025.

Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 120 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veiculos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor global contratado: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 070/2025. Processo Administrativo n° 195/2025. Objeto: Execução de serviços de reforma e manutenção de playgrouds, conforme Resumos dos processos de seleção – 01637, 01638, 01639 e 01640/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 56.295.349 Diego Ronaldo Machado Moravieski. CNPJ: 56.295.349/0001-52. Valor global contratado: R$ 44.728,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 071/2025. Processo Administrativo n° 225/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico do Grupo Minuano, que será realizado em 05 de dezembro de 2025 na 44ª Festa do Pêssego de Irati, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Contratada: J. Maira de Araujo - Shows e Eventos. CNPJ: 34.952.197/0001-80. Valor global contratado: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:40E5738E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do Sexto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 058/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024 - PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.375,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - SAM 091. ONDE SE LÊ: Da Supressão Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 2.274.207,36 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos, a importância de R$ 5.024,29 (cinco mil e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), compreendendo 0,22% do valor inicial do contrato, considerando o BDI de 20,70% para obra e 15,28% para materiais e equipamentos, o desconto da licitação de 0,00112%, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. QUE SE LEIA: Da Supressão Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 2.274.207,36 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos, a importância de R$ 5.139,56 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), compreendendo 0,23% do valor inicial do contrato, considerando o BDI de 20,70% para obra e 15,28% para materiais e equipamentos, o desconto da licitação de 0,00112%, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 24 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D5249062

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 061/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024 – PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Execução de construção do Centro de Capacitação contendo: área para cursos, instalações sanitárias feminino e masculino, ambos adaptados para PcD, cozinha, depósito de alimentos e DML (depósito de material de limpeza) - SAM 092. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), a importância de R$ 35.542,11 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos), correspondente ao acréscimo de 11,18% do contrato, considerando BDI de 22,88% e o desconto da licitação de 16,533%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 061/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024 – PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Execução de construção do Centro de Capacitação contendo: área para cursos, instalações sanitárias feminino e masculino, ambos adaptados para PcD, cozinha, depósito de alimentos e DML (depósito de material de limpeza) - SAM 092. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), a importância de R$ 35.187,23 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), correspondente à supressão de 11,07% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 054/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMI. Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 59.311,54 m2, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; demolição de calçada e grama existente; terraplenagem; meio-fio com sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra- SAM 090. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 28/09/2025 para 28/12/2025, e vigência em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 28/11/2025 para 28/01/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 054/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMI. Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 59.311,54 m2, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; demolição de calçada e grama existente; terraplenagem; meio-fio com sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra- SAM 090. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 144.190,65 (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos) o que corresponde a 1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento) do valor original do contrato, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 054/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMI. Contratada:

RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 59.311,54 m2, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; demolição de calçada e grama existente; terraplenagem; meio-fio com sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra- SAM 090. Da Supressão Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original, a importância de R$ 447.308,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), equivalente a 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5FB6D12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 034/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º Conceder **progressão por conhecimento** à servidora Fernanda Regina Zanata, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 21**, passando do nível I para o nível II da carreira, conforme previsto nos artigos 33 a 37, na Lei Complementar nº 010/2024**.
Art. 2º A progressão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de ***novembro/*2025**, com repercussão funcional e financeira na forma da legislação vigente.
Art. 3º Determinar ao setor de Recursos Humanos o lançamento da progressão no assentamento funcional da servidora, bem como as demais providências decorrentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D7AB8AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.380/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2025 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 2021/2024 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	010076	7.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		600,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		100.400,00
TOTAL DO CREDITO			***108.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.1210	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	010076	4.930,80
17.017.17.512.0017.1211	**OBRAS E INSTALAÇÕES**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	010076	50.000,00
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO**		
3.3.90.13.00.00	Obrigações Patronais	010076	2.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consorcio Publico	010076	20.069,20
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	010076	9.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010076	5.500,00
17.017.99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	010076	16.500,00
TOTAL DO CREDITO			***108.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38EA0DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.383/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá, visando assegurar o direito fundamental de acesso à informação.

Art. 2º - O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) tem por finalidade:
I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - Receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III - Tramitar as solicitações junto às unidades competentes;
IV - Fornecer as respostas aos cidadãos.

Art. 3º - O atendimento do SIC será realizado pelos seguintes canais:
I - Meio Eletrônico: através do sistema e-SIC disponível no site oficial do Município ou e-mail institucional designado;

II - Meio Presencial: junto ao protocolo geral ou unidade física do SIC no Paço Municipal.

Art. 4º - O fluxo de processamento dos pedidos de acesso à informação observará as seguintes etapas:
I - Recepção e Registro: O pedido será recebido e registrado no sistema competente, gerando-se número de protocolo para acompanhamento pelo requerente;
II - Análise de Admissibilidade: O SIC verificará se o pedido preenche os requisitos legais e se a informação é de competência municipal;
III - Tramitação: Estando o pedido regular, será encaminhado à Secretaria ou setor detentor da informação para manifestação;
IV - Resposta: A unidade responsável deverá fornecer a informação ou justificar a impossibilidade legal de fazê-lo, encaminhando a resposta ao SIC para validação;
V - Comunicação ao Requerente: O SIC disponibilizará a resposta ao cidadão pelo mesmo meio utilizado no pedido, ou outro por ele indicado.

§ 1º - O prazo para resposta é de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa cientificada ao requerente.

§ 2º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Art. 5º - No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único: O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º - Compete ao Controle Interno Municipal e à Ouvidoria o monitoramento da aplicação deste Decreto e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38BE6363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.054/2025

SUMULA: "Da denominação as Ruas do loteamento José Ronqui, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica denominadas as Ruas do loteamento José Ronqui, localizado na zona residencial, saída para o Bairro Aguinha, situados no Município de Itambaracá.

Denominação
RUA A.....Rua Vereador Antônio Patti
RUA B.....Rua Luiz Rodrigues
RUA C.....Rua Vereadora Cleuza Maria Pedroso Dias
RUA D.....Rua Vice Prefeito Antônio Ademar Tostes
RUA F..... Rua Sebastião Paulo Dias
RUA J.....Rua José Santim
RUA K.....Rua Vereador Cláudio Cayres Parralego

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0EE554C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.055/2025

SUMULA: "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n°. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n°. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2°. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3°. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4°. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8° da Lei Federal n° 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

OFÍCIO N° 519/2025 – PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3F39AC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 446/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.950/2023 – Conselho Tutelar de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 288/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita o Gozo de Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.950/2023 – Conselho Tutelar de Itambaracá, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ANA PAULA IOTTI	120049	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2024 A 09/01/2025	20/11/2025	29/11/2025

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6DCA6118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 447/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Luan Tonet Pires, Matrícula 200868, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/11/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1209/2025 do Ofício nº 014/2025 do Secretário Municipal de Administração que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **LUAN TONET PIRES** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **21/11/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:608AD76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 448/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Dulcinéia da Silva Santin, Matrícula 200661, no cargo de Agente Fiscal de Saúde, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 01/10/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1154/2025 do Ofício nº 1064/2025 do Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **DULCINÉIA APARECIDA DA SILVA SANTIN** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **21/11/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4A554238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 06/2025, o qual objetiva o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção elétrica, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa **JOAO MARQUES TAVARES**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.860.998/0001-74, no valor global de R$ 383.464,02 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 049/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D4CA5FCD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 217/25 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
763 - 3.3.90.14.00.00 3784 - DIÁRIAS CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8E77C77F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 218/25 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
38 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
55 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
125 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
135 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
143 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
291 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 30.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 183.000,00
297 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 38.000,00

341 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA 20.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 120.000,00
347 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
379 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 50.000,00
384 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
401 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
496 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
532 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO,
TRABALHO E EMPREGO
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
15.002.23.453.0020.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO
642 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 90.000,00
Total Suplementação: 766.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 716.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 50.000,00
Total da Receita: 766.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C04153FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVI - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

Art. 4ºO tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 5º Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal n° 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 6º Todos os direitos dos titulares deverão ser observados conforme dispõe o Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, em especial, os relacionados às garantias, requisições, armazenamento e revisão de decisões automatizadas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 7ºO Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades da Administração Pública Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do artigo 19, deste Decreto; e
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
§ 1º Para fins do inciso III, deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, em parceria com o Controlador Geral do Município, após deliberação favorável da CAI - Comissão de Acesso à Informação.
§ 2º O Encarregado revisará, preliminarmente ao envio à CAI - Comissão de Acesso à Informação - os dados encaminhados pelas unidades da Administração Pública Direta do Município.

Art. 8ºA identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
§ 1º Os Controladores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.
§ 2º Os Operadores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.
§ 3º O Encarregado da proteção de dados pessoais será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação pelo controlador e operador de dados pessoais da Controladoria Geral do Município, para os fins do disposto na Legislação Federal.

Art. 9ºSão atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III, do art. 7º, deste Decreto;
V - determinar a órgãos da Prefeitura Municipal de Itambé a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV, deste artigo;
VI - submeter à Comissão de Acesso a Informação – CAI, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;
VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para os fins de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; e
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.
XII - requisitar das unidades da Administração Pública Direta Municipal as informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e
XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º O Encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.

Art. 10. Cabem aos Controladores e Operadores observarem, no âmbito de suas competências, as atribuições estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados em vigor e normas complementares ao seu cumprimento no Município.

Art. 11. Cabem aos titulares das unidades da Administração Pública Direta do Município:
I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado de dados pessoais;
II - atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal de Proteção de Dados em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV - assegurar que o Encarregado de dados pessoais seja informado, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Cabe ao Gabinete do Prefeito:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação; e
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e demais unidades administrativas na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 13. Cabe à Comissão de Acesso a Informação - CAI, por solicitação do Encarregado de dados pessoais que, por sua vez, poderá ser provocado pelo Controlador de dados pessoais:
I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação no tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme os termos da Legislação Federal; e
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal em vigor, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 14. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, atendendo no mínimo:
I - a designação de um Encarregado de proteção de dados pessoais, cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva; e
II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos no § 1º, do art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15.O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 16. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 17.É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de dados pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
*Parágrafo único.*Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada e as entidades privadas deverão se comprometer em manter e assegurar o nível de proteção de dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Encarregado de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; e
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Legislação Federal;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso II, do art. 15, deste Decreto; e
c) nas hipóteses do art. 17, deste Decreto.
*Parágrafo único.*Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 19. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, os seguintes:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 8º, deste Decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do § 1º, do art. 23 e do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la; e
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 20. As entidades integrantes da Administração Municipal Indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As unidades da Administração Pública Direta deverão apresentar ao Encarregado de dados pessoais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, o Plano de Ação ou Cronograma para o cumprimento do disposto no art. 7º deste Decreto, visando a completa adequação aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.
*Parágrafo único.*A conclusão dos trabalhos de adequação previstos no caput deste artigo não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo prorrogação devidamente justificada.

Art. 22. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao Encarregado de dados pessoais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 23.A Procuradoria Jurídica e os gestores de contratos deverão promover, quando cabível, a revisão dos contratos vigentes com prestadores de serviço que envolvam tratamento de dados, providenciando os aditivos necessários para inclusão de cláusulas de proteção de dados e conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 24.O descumprimento das normas deste Decreto por agentes públicos municipais ensejará a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e legislação correlata, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 25.É obrigatório o atendimento aos deveres estabelecidos nos documentos elaborados e editados posteriormente a este Decreto pela Administração Pública Municipal, desde que façam menção expressa ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e sua regulamentação no Município.
*Parágrafo único.*A título exemplificativo, estão enquadrados nessa hipótese, o cumprimento de prazos em cronogramas, a participação em cursos, a assinatura de termos e autorizações, o fornecimento de informações para elaboração de relatórios, o atendimento às orientações e recomendações, entre outros modelos.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:DB8397B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO FIRMADO COM A COHAPAR – PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ – MODALIDADE MUNICÍPIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio firmado entre o Município de Itambé e a COHAPAR ,bem como de servidor para atuar como fiscal do referido instrumento;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor LUIS CARLOS DELLA COLLETA, matrícula nº 8457, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para exercer a função de **GESTOR** do Convênio para repasse de recursos financeiros destinados à produção de até 10 (dez) moradias para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, cabendo-lhe o acompanhamento da execução técnica e administrativa do ajuste, a interlocução com o órgão concedente e a adoção das providências necessárias à boa e regular aplicação dosrecursos.

Art. 2º. Designar o servidor HELTON EUGÊNIO DE CAMARGO, matrícula nº 8279, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de **FISCAL** do Convênio para repasse de recursos financeiros destinados à produção de até10(dez) moradias para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, cabendo-lhe o acompanhamento da execução técnica e administrativa do ajuste.

Art. 3º. Os servidores designados deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis à gestão de recursos públicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 25 de novembro de2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:C1183776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia responsável pela Ouvidoria Municipal e SIC, e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, ANANIAS SOARES VIEIRA, no urso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor ELDER DOS SANTOS FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF nº 043.292.239-37, Matrícula nº 8461, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, lotado na Divisão Municipal de Tecnologia da Informação,
como responsável pela Ouvidoria Municipal e SIC.

Art. 2º. Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:BA7B4B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4184/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4184/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Maria Tereza de Campos Ruwer Bordignon – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.632.848/0001 – 65.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial e protocolo com atuação de mestre de cerimônia, captação de imagens aéreas com drone, cobertura fotográfica e audiovisual para eventos oficiais e festividades promovidas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2025.
Valor do Contrato: R$ 9.339,00 (Nove mil trezentos e trinta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7F2F8C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4185/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4185/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Carlinho Rodrigues de Andrade - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.484.111/0001 - 62.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial e protocolo com atuação de mestre de cerimônia, captação de imagens aéreas com drone, cobertura fotográfica e audiovisual para eventos oficiais e festividades promovidas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2025.
Valor do Contrato: R$ 4.734,00 (Quatro mil setecentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4377D7AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4186/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4186/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Agência de Publicidade Zipp Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.422.462/0001 - 13.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial e protocolo com atuação de mestre de cerimônia, captação de imagens aéreas com drone, cobertura fotográfica e audiovisual para eventos oficiais e festividades promovidas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2025.
Valor do Contrato: R$ 12.925,00 (Doze mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F95DFB4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 259/2025 DATA: 19.11.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103030021.2.026	Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio (279)	1493	10.000,00
103020021.2.028	Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio (2614)	1496	10.000,00
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (261)	303	105.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (3327)	902	20.000,00
TOTAL R$ 145.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
1030300212026	Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico		
3.3.90.30	Material de Consumo (282)	1493	4.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Dist (285)	1493	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (289)	1493	3.000,00
103020021.2.025	Manutenção da Assistência Hospitalar e Amb.		
3.3.50.43	Subvenções Sociais (268)	1496	10.000,00
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (247)	303	105.000,00

0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações (3114)	902	20.000,00
TOTAL R$ 145.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:94997AD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 260/2025
DATA: 19.11.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Adquirir Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	896	1.000.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual Diversos	896	1.000.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 20/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:22723EEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 262/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: Disciplina o tratamento contábil e os procedimentos administrativos aplicados à realização de despesas sem prévio empenho no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente os arts. 60 e 62, que tratam da execução da despesa e das situações excepcionais em que a despesa é realizada sem prévio empenho;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, normatizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos administrativos e contábeis decorrentes de despesas executadas em caráter emergencial ou excepcional;
CONSIDERANDO a importância de fortalecer os mecanismos de controle interno e de evitar irregularidades na execução orçamentária;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Fica disciplinado, por este ato normativo, o tratamento administrativo e contábil aplicável às despesas realizadas sem prévio empenho no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
CAPÍTULO II
Das Hipóteses de Cabimento
Art. 2º A realização de despesa sem prévio empenho somente será admitida nas seguintes situações excepcionais:
I – situações emergenciais ou de urgência comprovada, nas quais a prévia emissão do empenho seja materialmente inviável, devidamente justificadas pela autoridade responsável;
II – despesas cujo fato gerador ocorra de forma imediata e inadiável, especialmente serviços essenciais contínuos (água, luz, telefonia, fornecimento de energia, combustível, serviços médicos urgentes, dentre outros);
III – outras hipóteses previstas em lei ou reconhecidas formalmente pela Unidade de Controle Interno.
Parágrafo único. A realização de despesa sem prévio empenho não dispensa a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CAPÍTULO III
Das Regularização
Art. 3º O setor responsável deverá, imediatamente após a realização da despesa sem empenho:
I – apresentar justificativa circunstanciada, contendo a descrição do fato, a razão da excepcionalidade e a indicação da urgência;
II – encaminhar a documentação comprobatória ao Departamento de Finanças;
III – indicar a dotação orçamentária e a fonte de recurso;
IV – solicitar a emissão do empenho para reconhecimento da obrigação.
§ Parágrafo único. A ausência de justificativa ou de documentação impede a emissão do empenho e a liquidação da despesa.
CAPÍTULO IV
Do Tratamento Contábil e da Apuração de Responsabilidade
Art. 4º A realização de despesa sem prévio empenho será tratada como situação excepcional, sujeita à regularização contábil, observando-se os seguintes procedimentos:

I – a despesa deverá ser comunicada ao Departamento de Finanças pelo setor que a originou, com justificativa formal e documentação comprobatória da urgência ou necessidade;
II – o Departamento de Finanças efetuará o registro contábil adequado, emitindo o empenho correspondente e classificando a despesa conforme a natureza orçamentária, em conformidade com o MCASP;
III – constatada irregularidade ou ausência de pressupostos legais para a execução da despesa sem empenho, a Contabilidade encaminhará relatório detalhado à Unidade de Controle Interno;
IV – o Controle Interno analisará os fatos, emitirá parecer e poderá recomendar medidas corretivas, capacitação, ressarcimento, comunicação à chefia ou abertura de processo disciplinar;
V – a autoridade competente instaurará procedimento administrativo de apuração, sempre que houver indícios de negligência, imperícia, má-fé ou descumprimento das normas de execução orçamentária, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VI – a apuração da responsabilidade não impedirá a regularização contábil da despesa, a qual deve ocorrer independentemente de eventual responsabilização pessoal.
Art. 5º O gestor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho responderá administrativa, civil e eventualmente penalmente, nos termos da legislação, salvo quando comprovado que agiu em situação emergencial, devidamente justificada e reconhecida pelo Controle Interno.
CAPÍTULO V
Do Controle Interno
Art. 6º Compete à Unidade de Controle Interno:
I – verificar a conformidade das justificativas e da documentação apresentada;
II – analisar a legalidade da despesa e a correta caracterização da excepcionalidade;
III – emitir parecer técnico e comunicar irregularidades ao Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 7º As despesas reconhecidas na forma deste ato deverão ser registradas no sistema contábil, financeiro e publicadas no Portal da Transparência, observando as normas de transparência fiscal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara d'Oeste/PR, 19 de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0BBDA791

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 263/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de liquidação das despesas no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da liquidação da despesa pública;
CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, regulamentar e dar maior segurança jurídica ao procedimento de liquidação das despesas no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de liquidação da despesa pública no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapejara d'Oeste, disciplinando etapas, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a verificação do direito adquirido pelo credor.
Art. 2º A liquidação da despesa consiste na verificação:
I – da origem e do objeto a pagar;
II – do direito adquirido pelo credor;
III – da entrega efetiva do bem, prestação do serviço ou execução da obra;
IV – da conformidade com o empenho e com os documentos comprobatórios;
V – do valor exato a ser pago.
Art. 3º Nenhum pagamento será efetuado sem o prévio e regular processo de liquidação, formalizado em processo administrativo.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Seção I
Do Setor Requisitante / Fiscal do Contrato
Art. 4º Compete ao setor requisitante e ao Fiscal do Contrato:
I – receber, conferir e atestar o material, serviço ou obra;
II – verificar a conformidade com o empenho, contrato ou ordem de serviço;
III – registrar o fato gerador da despesa;
IV – elaborar o Termo/Atesto de Recebimento;
V – juntar ao processo:
a) nota fiscal;
b) contrato ou documento equivalente;
c) medição (quando houver);
d) relatórios e demais documentos exigidos;
e) formulário oficial de Atesto e Liquidação.
Seção II
Do Departamento de Finanças / Contabilidade
Art. 5º Compete ao Departamento de Finanças:
I – analisar a conformidade do processo e da documentação apresentada;
II – conferir o vínculo entre a obrigação e o empenho;
III – verificar saldo orçamentário e fonte de recurso;
IV – registrar a liquidação no sistema contábil;
V – encaminhar o processo a Tesouraria para pagamento.
Seção III
Do Controle Interno
Art. 6º Compete à Unidade de Controle Interno:
I – acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Decreto;
II – emitir recomendações e apontar irregularidades;
III – avaliar inconsistências e propor medidas de responsabilização quando cabível.
CAPÍTULO III
DO FLUXO DA LIQUIDAÇÃO
Art. 7º O processo de liquidação observará as seguintes fases:
I. Fase 1 – Recebimento
Responsável: Setor Requisitante / Fiscal
Entrega do documento fiscal pelo credor e recebimento do objeto.
II. Fase 2 – Atesto
Responsável: Fiscal do Contrato
– Conferência física e funcional;
– Emissão do Atesto/Termo de Recebimento.
III. Fase 3 – Formalização
Responsável: Setor Requisitante
– Montagem do processo com toda a documentação obrigatória.
IV. Fase 4 – Verificação Contábil
Responsável: Departamento de Finanças
– Conferência dos cálculos, documentos, empenho e regularidade.
V. Fase 5 – Liquidação
Responsável: Contabilidade
– Registro da liquidação no sistema contábil.
VI. Fase 6 – Encaminhamento Ao Pagamento
Responsável: Financeiro

– Encaminhamento para emissão da ordem de pagamento.
CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Art. 8º O processo de liquidação deverá conter, conforme a natureza da despesa:
I – Nota de Empenho;
II – Nota Fiscal/Fatura;
III – Atesto do Fiscal/Responsável;
IV – Contrato, ordem de compra ou ordem de serviço;
V – Relatório de recebimento ou execução;
VI – Medição para obras e serviços de engenharia;
VII – Certidões trabalhistas e fiscais;
VIII – Formulário Oficial de Atesto e Liquidação.
CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art. 9º O Fiscal do Contrato terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para:
I – conferir o objeto,
II – emitir o atesto, ou
III – recusar justificadamente o recebimento.
CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 10 Constatada irregularidade na liquidação, o processo será encaminhado ao Controle Interno, que poderá recomendar:
I – correção de procedimento;
II – glosa do documento fiscal;
III – devolução de valores (quando houver pagamento indevido);
IV – abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.
Art. 11 O agente público que atestar de forma irregular responderá administrativa, civil e penalmente.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 Os documentos comprobatórios da liquidação deverão ser arquivados, garantindo rastreabilidade e integridade.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste/PR, 19 de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6ED2906C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 264/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da emissão de Nota Fiscal Eletrônica, bem como define os modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizados pelos prestadores de serviços Pessoa Jurídica e disciplina a emissão dos mesmos, pela Fazenda Pública do Município, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;
CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária principal e acessória;
CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;
CONSIDERANDO, a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS FISCAIS
Art. 1º - Fica definido o modelo de nota fiscal de uso obrigatório pelos prestadores de serviços, sujeitos passivos cadastrados no Setor de Tributação de Itapejara D'Oeste:
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
§ 1º - O documento fiscal definido no caput deste artigo fica definido conforme modelo previsto:
Nota Fiscal de Serviços Série - Eletrônica (NFS-e) constante no Anexo I;
Art. 2º - Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:
Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônica DMSP-e;
Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônica DMST-e;
Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira.
SEÇÃO II
DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL "NFS-e"
Art. 3º Qualquer acesso ao Software de que se trata este decreto será efetuado obrigatoriamente por intermédio de senhas de acesso geradas randomicamente pela Prefeitura de Itapejara D'Oeste que será enviada automaticamente para o e-mail registrado no ato do cadastro.
§ 1º O uso indevido da "SENHA DE ACESSO" do Software será de total e inteira responsabilidade de seu portador.
§ 2º - O acesso ao sistema será unicamente por CPF, independentemente da classificação econômica do contribuinte.
§ 3º - Para criar a "SENHA DE ACESSO" o contribuinte deverá acessar o site da prefeitura municipal, no campo EMPRESÁRIO, na opção NFS-e e solicitar acesso ao sistema para a Área Restrita.
§ 4º - O acesso ao cadastro mobiliário estabelecido será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e no caso de cadastro mobiliário não estabelecido, o acesso será efetuado pelo CPF do responsável legal.
§ 5º - O administrador, detentor do acesso principal à empresa estabelecida poderá habilitar usuários secundários, desde que os mesmos possuam cadastro a Área Restrita do Portal NFS-e no Município.
SEÇÃO III
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
Art. 4º Os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos ou não estabelecidos pessoa jurídica, os responsáveis tributários que obrigados a utilizar o sistema eletrônico de gerenciamento NFS-e deverão efetuar a atualização do cadastro mobiliário municipal.
§ 1º Os contribuintes mencionados no "caput" deste artigo deverão proceder à atualização do cadastro mobiliário municipal, via internet, através do Portal NFS-e, em até 30 (trinta) dias, sempre que ocorrer qualquer alteração ou modificação societária, encerramento de atividade, troca de endereço e mudança de ramo de atividade.
§ 2º O não atendimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas na alínea "a" do inciso II do art. 67 da Lei nº 1945/2020 (CTM).
SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
Art. 5º - Os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, observando prazo constante no §1º do artigo 4º, e comparecer ao Setor de Tributação sito a Av. Manoel Ribas, 620 – Centro, para serem credenciados e habilitados para utilização do sistema de ISSQN.
§ 1º - O não comparecimento para o credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas na alínea "a" do inciso II do artigo 67 da Lei nº 1945/2020 (CTM).
§ 2º - O credenciamento e habilitação para obtenção do acesso ao sistema de ISSQN serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado conforme modelo constante no anexo II;

Copia e original do CPF, do Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, ou requerimento do empresário);
No caso de procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado.
Devolução de todas as notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas conforme a ultima AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais), autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão.
§ 3º - Depois de deferido a habilitação e credenciamento, o Departamento de Tributação emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização e a senha de acesso.
SEÇÃO V
DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM LOTE
Art. 6º - O contribuinte poderá solicitar a Fiscalização Municipal o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.
§ 1º - A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município.
§ 2º - O fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote de forma manual sem utilização de softwares.
§ 3º - O fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.
Art. 7º - A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 5º.
Art. 8º - Se o regime especial solicitado for aos moldes que trata o § 1º do art. 6º será necessário à homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software do Município.
§ 1º - A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais do município.
§ 2º - Será disponibilizado ao contribuinte para impressão o termo de homologação via internet após deferimento.
Art. 9º - O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.
CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)
Art. 10 - Fica instituída no Município de Itapejara D'Oeste para os prestadores de serviços pessoa jurídica, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
Art. 11 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Itapejara D'Oeste, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.
Art. 12 - A NFS-e, a ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto, conterá as seguintes informações:
número sequencial;
data e hora da emissão;
código de verificação de autenticidade;
identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
endereço e telefone;
Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
endereço e telefone;
"e-mail";
Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003;
valor total da NFS-e;
valor da dedução, se houver;
valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
indicação de serviço não tributável pelo Município de ITAPEJARA D'OESTE, quando for o caso;
indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
outras indicações previstas na legislação tributária municipal;
§ 1º - O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.
§ 2º - A identificação do tomador de serviços é obrigatória.
§ 3º - A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.
Art. 13 - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.
§ 1º - O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á apartir de 01/01/2026.
§ 2º - Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 deverá adotar, para todas as atividades, para efeito da obrigação de que trata o parágrafo anterior, a primeira data prevista para suas atividades.
§ 3º - Os prestadores de serviços que se inscrevem neste Município após a publicação deste Decreto ficam obrigados à emissão de NFS-e a partir de 01/01/2026.
Art. 14 - A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/ acessando a opção EMPRESÁRIO, NFS-e.
§ 1º - O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti- la para todos os serviços prestados.
§ 2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.
§ 3º - O acesso ao sistema será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e senha será gerada automaticamente pelo sistema de ISSQN e enviada por e-mail.
§ 4º - O Sócio administrador detentor do acesso principal a empresa poderá habilitar usuários secundários desde que os mesmos possuem cadastro no município.
SEÇÃO I
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Art. 15 - A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, até 07 dias corridos a contar da data de emissão da nota.
Parágrafo único - Depois de decorrido o prazo de cancelamento pelo sistema emissor, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.
Art. 16 - A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:
§ 1º - quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.
§ 2º - O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.
§ 3º - Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.
§ 4º - A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.
Art. 17 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional, em conformidade à regulamentação do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Após transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.
SEÇÃO II
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS
Art. 18 - No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS).

§ 1º - A geração e emissão do RPS serão realizadas no software gerador da Declaração Mensal de Serviços - DMS, que também será usado para efetuar a sua transmissão.
§ 2º - O RPS deverá ser transmitido para a Setor de Tributação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.
§ 3º - O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo.
§ 4º - A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização.
§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na alínea "c" do inciso II do art. 67 da Lei nº 1945/2020 (CTM).
§ 6º - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.
§ 7º - O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.
§ 8º -. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:
Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
Nota Fiscal Série Única;
Nota Fiscal Série Cupom.
§ 9º - Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.
Art. 19 - O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.
Art. 20 - Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação constante no art. 5º.
§ 1º - A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.

§ 2º - O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.
§ 3º - O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.
§ 4º - O procedimento previsto no § 3º deste artigo somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.
§ 5º - A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 2º deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.
§ 6º - O disposto nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do art. 18 deste Decreto se aplica ao disposto neste artigo.
Art. 21 - Os valores do ISSQN declarados na NFS-e, constituem confissão de dívida, após declarados pelo contribuinte visando constituição do crédito tributário, seu parcelamento ou extinção.
SEÇÃO III
EXTRAVIO E INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL
Art. 22 - O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.
§ 1o. A comunicação deverá:
mencionar as circunstâncias de fato;
esclarecer se houve ou não registro policial;
identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
informar a existência de débito fiscal;
dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.
§ 2. A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.
Art. 23 - O comunicado por escrito do extravio feito pelo contribuinte ao fisco não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária, pelo extravio de documentos.
CAPÍTULO IV
DAS DECLARAÇÕES FISCAIS
SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS
Art. 24 - A declaração mensal de serviços tomados:
é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
repartições públicas;
autarquias;
fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
empresas públicas;
sociedades de economia mista;
delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
registros públicos, cartorários e notariais;
cooperativas médicas;
instituições financeiras. II - deverá conter:
o valor mensal dos serviços tomados;
a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:
o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
o serviço tomado;
o tipo, o número, a série, a data e o valor.
a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
o serviço tomado;
o tipo, o número, a série, a data e o valor;
o valor anual dos serviços tomados;
CAPÍTULO V
RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE
Art. 25 - O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo único - A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o artigo 51, da Lei da Lei Municipal nº 1945/2020.
Art. 26 - A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 1947/2020.
Art. 27 - Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional as alíquotas serão aquelas disposta pela Lei Complementar nº 123/2006 e resoluções do CGSN.
§ 1o A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos no art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 2o na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento), em conformidade ao inciso II do § 4º do art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3o na hipótese do § 2o., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município.
§ 4o na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os

§ 1o., § 2o., no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 1947/2020;
§ 5o não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§ 6o o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
§ 7o na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá à retenção do ISS.
Art. 28. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.
§ 1o Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§ 2o Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§ 3º A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o artigo 23 abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003 e Lista de serviços constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1945/2020.
§ 4º Para prestadores de serviços de outros Municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
Art. 29 - O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.

Parágrafo único - A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas no artigo 67, Inciso II, alínea “c” da Lei Municipal nº 1945/2020 (CTM).
Art. 30 - Os contribuintes que apresentarem as retenções de serviços tomados dos períodos de 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, que não foram recolhidas aos cofres municipais, serão considerados como denuncia espontânea sendo excluídos os encargos de multas referentes à infração, ficando sujeito ao pagamento da divida principal, dos juros de mora e multas.
Parágrafo único - Não considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.
Art. 31 - A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada através do portal da prefeitura disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico
CAPÍTULO VI
DA DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS
Art. 32 - A declaração Mensal de serviços prestado:
é de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
deverá conter:
o valor mensal dos serviços prestados;
a relação das notas fiscais emitidas;
o valor mensal da receita tributável;
a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável.
o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
a relação das notas fiscais canceladas;
a relação de notas fiscais extraviadas;
a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.
Art. 33 - Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletronica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais mas somente a entrega da declaração.
Parágrafo único - A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada através do site do município, disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.
SEÇÃO II
DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Art. 34 - A declaração mensal de instituição financeira:
é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003, e que são instituições financeiras;
deverá conter:
o valor mensal dos serviços prestados;
o valor mensal da receita tributável;
o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:
planejamento e assessoramento financeiro;
análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
fornecimento, emissão, remissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
concessão, fornecimento, emissão, remissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
auditoria e análise financeira;
serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor
do bem;
abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
fornecimento, emissão, remissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
fornecimento, emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
comunicação com outra agência ou com a administração geral;
serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
despachos, registros, baixas e procuratórios;
administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;
agenciamento fiduciário ou depositário;
agenciamento de crédito e de financiamento;
captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;

licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back", inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back";
"leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e o "lease back";
assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting"ou o de locação de serviço e o "lease back";
cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
transferência de valores, de dados e de pagamentos;
emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
pagamentos de qualquer espécie,por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outro estabelecimento, por qualquer meio ou processo;
elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;
emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

Art. 35 - O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF).

Art. 36 - O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS

Art. 37 - A DMS-P deverá ser apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas vinculadas ao Sistema ISS.

Art. 38 - A DMS-T deverá ser apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 39 - A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas do município.

CAPÍTULO VIII

DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 40 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores, configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão.

Art. 41 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da retenção do imposto.

Art. 42 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 43 - O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.

Art. 44 - A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através da Declaração do ISS Digital, disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico: http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar mensagem com o seguinte teor:

"Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (46) 33912598 – Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal."

Art. 46 - O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.

Parágrafo único - Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

Art. 47 - A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 48 - O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo único - No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.
Art. 49 - Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.
Parágrafo único - A utilização de notas fiscais de serviços - Série Única - sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços à multa prevista no artigo 67, Inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 1945/2020 (CTM).
Art. 50 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Itapejara D'Oeste/PR, 19 de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F716985

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 265/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, que regulam a transparência pública;
CONSIDERANDO os Artigos n° 82 a 88 da Instrução de Serviço n. 181, de 30 de julho de 2024 – TCE/PR, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos e procedimentos dos contratos firmados.
DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e obras, institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades, bem como disciplina as hipóteses de alteração da ordem cronológica, sua transparência e o fluxo de autorização.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I – Unidade Gestora: órgão responsável pela execução orçamentária e financeira;
II – Obrigação contratual onerosa: toda obrigação assumida junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou executor de obras;
III – Recursos vinculados: aqueles cuja aplicação tem destinação específica;
IV – Recursos ordinários: receitas não vinculadas a finalidade específica;
V – Credor: fornecedor contratualmente habilitado ao recebimento;
VI – Data de exigibilidade: data da regular liquidação da despesa, atestada pelo fiscal do contrato;
VII – Lista de Ordem Cronológica: relação de despesas liquidadas aptas ao pagamento, organizadas pela data de exigibilidade.
CAPITULO II
DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 3º Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recurso, separadamente por unidade administrativa, e dividida nas seguintes categorias:
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços;
IV – obras e serviços de engenharia.
Paragrafo único: Os pagamentos com recursos vinculados obedecerão lista própria.
CAPITULO III
DOS PROCEDIMENTOS E DO PAGAMENTO
Art. 4º A execução e o monitoramento da ordem cronológica competem ao Departamento de Finanças.
§1º O responsável pela pasta deverá atestar o recebimento e/ou a execução no verso da nota fiscal e na nota de empenho.
§2º Havendo erro ou ausência de documentos, o processo será devolvido para correção no prazo de 24 horas.
§3º Em obras e serviços de engenharia, os documentos serão enviados ao Setor de Patrimônio para registro, integração e liberação para liquidação.
Art. 5º A liquidação será realizada pelo Setor de Contabilidade no prazo máximo de 10 dias úteis, observando:
I – conferência dos documentos fiscais;
II – verificações legais e contratuais.
Parágrafo único. Havendo incidência de ISS ou IRRF, os documentos serão enviados ao Setor Tributário para a retenção.
Art. 6º O pagamento é de responsabilidade da Tesouraria Municipal e será efetuado no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da ordem de pagamento.
§1º Em caso fortuito ou força maior, o prazo ficará suspenso sem alterar a posição cronológica.
§2º Em pagamentos com recursos vinculados, a quitação ocorrerá somente quando houver saldo financeiro suficiente.
CAPITULO IV
DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 7°. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - risco de descontinuidade na prestação de serviços essenciais ou sistemas estruturantes;
III - pagamento imprescindível para garantir o funcionamento de atividades finalísticas ou preservar patrimônio público;
IV - despesas de pequeno vulto de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V - obrigações decorrentes de operações de créditos;
VI - débitos judiciais (RPV, precatórios).
Art. 8º. A solicitação para alteração da ordem cronológica observará o seguinte fluxo:
I - Solicitação: O Responsável da Pasta interessada deverá formalizar o pedido, por meio de processo administrativo, ao Gestor Financeiro, anexando:
a) A identificação do credor e da despesa a ser paga;
b) A justificativa de enquadramento em uma das hipóteses do Art. 7º;
c) A comprovação do risco/dano que o não pagamento imediato causará.
II - Análise Financeira: O Tesoureiro Municipal atestará a disponibilidade de caixa.
III - Análise de Controle: O Controle Interno emitirá parecer opinativo sobre a legalidade e a adequação da justificativa apresentada;
IV - Autorização: A alteração da ordem cronológica será autorizada pelo Diretor do Departamento de Finanças.
CAPITULO V
DESPESAS NÃO SUJEITAS A ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 9º Não se aplicará a ordem cronológica aos pagamentos relativos a:
I – diárias, adiantamentos de viagem e inscrições em cursos;
II – folha de pagamento, previdência, estagiários e encargos sociais;

III – indenizações de verbas salariais;
IV – serviços essenciais de concessionárias (energia, água, telefonia, internet);
V – seguros, taxas de licenciamento e multas de veículos;
VI – obrigações tributárias, dívida pública, decisões judiciais e multas de órgãos de controle;
VII – auxílios, contribuições e subvenções;
VIII – rateios de consórcio público.
CAPITULO VI
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 10 O Departamento de Finanças, com apoio da Tecnologia da Informação, deverá publicar mensalmente no Portal da Transparência:
I – a lista atualizada da ordem cronológica de todos os pagamentos;
II – o inteiro teor das justificativas e autorizações de eventuais quebras.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 9. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.
Art. 10. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos regidos pela Lei 14.133/2021.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EFC633E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA N.° 09/2025

"*Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica Municipal) e regimentais (artigo 22, inciso III, alínea ´x´, do Regimento Interno), RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir do dia 01 (primeiro) de dezembro a 20 (vinte) de dezembro de 2025, ao servidor público efetivo OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN, ocupante do cargo de ADVOGADO.

Art. 2º. Transforma-se em abono pecuniário o período de 10 (dez) dias a serem pagos no vencimento de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
ARQUIVE-SE.

Itapejara D'Oeste – PR, 25/11/2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, POPULAR FRAGATA
Vereador
Presidente da Sessão Legislativa do Ano 2025

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:6EC473C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026
Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu atual Presidente, José Valdir dos Santos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, resolve tornar público e CONVOCAR todos os Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025/2028, para participarem da ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, durante o Exercício de 2026, de acordo com as seguintes normas:

1. DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:
1.1. A Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o Exercício de 2026, será realizada às 18:30, do dia 15 de dezembro de 2025, após a 45ª e última Sessão Ordinária do Exercício de 2025, e acontecerá nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Avenida Manoel Ribas, n° 630, Bairro Centro, Itapejara D' Oeste – PR, CEP 85580-000.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:
2.1. A votação para os membros da Mesa Diretora fará parte da Sessão de instalação da Legislatura e seguirá os trâmites regimentais da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR.
2.2. A apuração será realizada de forma transparente pelo Presidente do Exercício em 2025, com o auxílio do Vereador 1° Secretário presente na sessão, sendo que após a apuração do resultado será proclamado imediatamente à chapa vencedora e eleita. Os eleitos tomarão posse a partir da data de 1º de janeiro de 2026, e responderão pelos atos da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR a partir deste momento.

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR 25 de novembro de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:CECF19CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2025 DE 10/11/2025

DECRETO Nº 082/2025 DE 10/11/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 916/2025.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme especificado abaixo:

18	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENT	5.000,00
18.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
24.131.0020.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

4250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 5.000,00. Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 10 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:EA2438B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP

OBJETO: CESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA**, ASSISTENTE SOCIAL, PORTADORA DO RG Nº 7.***.***-*2 E INSCRITA NO CPF Nº ***.***.***-27, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 3979-1, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO COMESP, COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 6.017/2007 DE 17 DE JANEIRO DE 2007, ART. 23, LEI Nº 779/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 39 § 4º DO ESTATUTO DO COMESP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO DE ITAPERUÇU/PR E KARIME FAYAD – PRESIDENTE DO COMESP

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:1602BDEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 960/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS NA IMPORTÂNCIA DE R$ 719.319,99 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:
L E I
Art. 1º. Fica autorizada a alteração no Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2025, mediante transposição de recursos, na importância de R$ 719.319,99 (setecentos e dezenove mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).
Serão acrescidos os seguintes saldos abaixo discriminados:

Código	Descrição	Valor em R$
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	531.596,40
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	107.492,55
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.831,04
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	65.400,00
	Total	**719.319,99**

Art. 2º. Para atender a alteração que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 719.319,99 (setecentos e dezenove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
15.4520004-2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO URBANO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONUMO	**719.319,99**
000	RECURSO ORDINÁRIO (LIVRES)	
	Total	**719.319,99**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:14B5467D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 623/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **MARIA JOSE MORELLI MIRANDA,** RG *********380/PR, CPF N° ********931,** matrícula **61461,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** a contar da data de 19/11/2025 à 18/12/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:048B1995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ELLEN MIRANDA DE MELO,** portadora do RG **Nº *******111/PR,** CPF **Nº ********935,** matrícula **67571,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PROTOCOLO**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:18892898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o cargo da servidora **MARIA KAROLINE LAPOLA,** portadora do RG **Nº *******278/PR,** sob o número de matrícula **57301**, nomeada através da Portaria Nº 185/2023, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** simbologia CC-03, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CEBF66B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **CALEBE MAGALHAES DOS SANTOS CASTRO,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 210/PR,** CPF **Nº ******** 908,** matrícula **Nº 65791,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EED27A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **ERITON DE JESUS GOMES,** portador da cédula de identidade RG **Nº *******924/PR,** CPF **Nº ********912,** matrícula **Nº 39361,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2015, para o cargo Efetivo de **Assistente Administrativo.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 03/11/2025, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6A0F353E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a Função Gratificada (FG-07) da servidora **ELIANE DO ROCIO VELOSO,** Portaria Nº 532/2025, portadora do RG nº **********485/PR,** matrícula **8841**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art.2º- Designar a partir desta data, a servidora **ELIANE DO ROCIO VELOSO**, portadora do RG nº **********485/PR**, CPF **********949,** matrícula **8841**, ocupante de Cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao exercício da Função Gratificada (FG-09), disposta na Lei Nº 940 de 29 de Agosto de 2025, devido ao aumento de suas atribuições na coordenação da limpeza.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:870DEB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a ocorrência do **35º Aniversário do Município de Itaperuçu**, a ocorrer no dia 10 de dezembro de 2025;
Considerando que se tornou tradição no nosso município à comemoração do Aniversário da cidade com a realização da ITAPEFEST, a fim de fomentar a cultura e o comércio local;
Considerando que há inclusive o incentivo da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para a realização das tradicionais festas das cidades.

RESOLVE

Art. 1º. Designar uma Comissão Especial para a organização da **4ª ITAPEFEST**, a ocorrer entre os dias **12 a 14 de Dezembro de 2025**, que será composta pelos seguintes servidores:

Janderson Gonçalves – Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos. Matrícula nº 67321.
Silmara Machado de Jesus – Secretária Municipal De Administração. Matrícula nº 8941.
Gerson Ceccon – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Matrícula nº 51271.

Parágrafo Único – Os servidores designados poderão solicitar auxílio de outras secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, para a realização da organização da ITAPEFEST;

Art. 2º. Para a conceção dos seus objetivos, poderá ser realizado Parceria através de Termo de Cooperação com entidades da iniciativa privada ou do terceiro setor.

Art. 3º. As despesas para a realização do evento correrão por conta de dotações próprias da respectiva Secretaria de Comunicação Social e Eventos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1AFE83DE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO NÚMERO 002/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPERUÇU

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPERUÇU - CMPDCI

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPERUÇU – CMPDCI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº938/2025 de 22 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada as 9:00h, no dia 19 de novembro de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Habitação, conforme deliberação registrada na Ata nº001/2025.
RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaperuçu – CMPDCI.
ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada

LUCAS MOTTIN COSTA ROSA
Presidente do CMPDCI – Itaperuçu/PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPERUÇU – CMPDCI

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º- O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaperuçu, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, é um órgão colegiado, autônomo, paritário, de caráter permanente, controlador, consultivo e deliberativo com a atribuição de propor políticas municipais, instituído pela Lei Municipal nº 938/2025

Art. 2º- O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaperuçu tem por finalidade e atribuição propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar políticas municipais e medidas específicas destinadas a Defesa Civil, bem como, fiscalizar o Fundo Municipal de Defesa Civil sendo que para isso poderá:
I – Propor à Secretaria Municipal da Educação a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
II – Vistoriar edificações e áreas de risco, bem como, a articulação da intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
III – Implantar bancos de dados e elaboração de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações, com apoio do Setor Técnico;
IV - Analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal, para mitigação de desastres de inundações, deslizamentos e/ou de outra natureza;
V – Manter o órgão Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil
informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de Defesa Civil Municipal;
VI – Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência, como apoio do Setor Técnico;
VII – Avaliar danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;
VIII – Executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
IX – Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
X – Implantar programas de treinamento de voluntários;
XI – Ter atuação articulada entre União, Estado, bem como, ter participação ativa nos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;
XII – Priorizar as ações preventivas de minimização de desastres, controlar e fiscalizar as atividades capazes de provocar desastres;
XIII - Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo COMPDEC;
XVI- A execução de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal da Defesa Civil:
I - Incentivar a educação preventiva;
II - Apoiar a organização e execução de campanhas;
III - Acompanhar o cadastro, os recursos e os meios de apoio existentes na Defesa Civil;
IV - Fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
V - Apoiar e sugerir a promoção de treinamentos;
VI - Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
VII - Propor e buscar, junto às comunidades ou bairros, soluções dentro dos mesmos para mitigar os desastres;
VIII - Propor ações de prevenção ao Setor Técnico, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
IX - Incentivar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;
X - Opinar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, visando o melhor aproveitamento dos recursos, observando a sua fiel destinação.
XI- Fixar as diretrizes operacionais do FUNDEC, bem como, definir os critérios para a
aplicação de recursos nas ações preventivas;
XII- Propor normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
XIII- Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
XIV - Elaborar o seu Regimento Interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por Decreto;
XV – Fiscalizar o Fundo Municipal de Defesa Civil
XVI - Outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 6 (seis) membros titulares e suplentes, representativos de órgãos governamentais e não governamentais, sendo:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Obras Públicas;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III- 03 (três) representantes da Sociedade Civil (organizações sem fins lucrativos, representantes de bairros, associações de moradores, entre outros);
IV- O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
§ 1º- Haverá um suplente para cada Conselheiro.
§ 2º- Os integrantes do Conselho Municipal serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º- A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será
remunerada.
§ 4º- Eventuais substituições dos representantes deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.
§ 5º- O conselheiro que faltar injustificadamente por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 3 (três) intercaladas durante o mandato perderá automaticamente o cargo, devendo a entidade indicar outro representante.
§ 6º - A perda do mandato será declarada pelo Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaperuçu, remetendo notificação ao membro (instituição) para indicar outro representante.
§ 7º- Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período entre os representantes do governo e da sociedade civil.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 5º - Compete aos Conselheiros:
I– Participar ativamente do conselho compondo as comissões de trabalho conforme suas
vocações;
II– Comunicar as faltas ou impedimentos por meio de e-mail ou telefone à secretária executiva nos termos deste regimento;
III- Votar nas reuniões;
IV– Cumprir e prestar contas sobre as tarefas que lhe forem atribuídas;
V- Propor e requerer esclarecimento sobre as matérias em apreciação, bem como, apresentar novas questões a serem tratadas pelo Conselho;
VI – Manifestar-se a respeito dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, avaliando-os periodicamente;
VII – Receber delegação de representação do Conselho;
VIII - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IX - Apresentar retificação ou impugnação das atas;
X - Cumprir e fazer cumprir este regimento.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art.6º - São Órgãos do Conselho municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaperuçu:
I- Plenário;
II-Presidência;
III- Vice-Presidência;
IV-Secretária Executiva.
§ 1º - O Plenário, órgão máximo do Conselho, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.
§ 2º- Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá convocar representante do setor técnico da COMPDEC e/ou contar com a participação de consultores a serem indicados pelo presidente e nomeados pelo prefeito.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 7º – A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretário escolhidos por votação entre os membros titulares do Conselho.
Art. 8º - Compete a Diretoria:
I- Dirigir a Plenária Geral; viabilizar e supervisionar as atividades do Conselho;
II- Estar presente, nas audiências públicas, coordenar ou indicar alguém para coordená-la;
III- Encaminhar as decisões e Resoluções da Plenária Geral;
IV- Representar o Conselho em todas as instâncias;
V- Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 9º – A Presidência, órgão diretor do Conselho Municipal de Defesa Civil, será exercida pelo Presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-presidente, que assumirá todas as funções inerentes ao Presidente.
Parágrafo Único – O Vice-presidente no exercício da Presidência poderá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo Secretário Executivo, na ordem de sua antiguidade.
Art. 10º A Presidência do Conselho da Defesa Civil compete dirigir, viabilizar e supervisionar as atividades do Conselho, cabendo-lhe especificamente:
I- Representar o Conselho perante todas as autoridades e eventos que se apresentarem;
II- Presidir as reuniões da Plenária Geral e da Diretoria;
III- Convocar Reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV- Zelar pelas deliberações e bom funcionamento do Conselho e pela plena execução de suas atribuições;
V- Assinar documentos e correspondências emitidas pelo Conselho;
VI- Expedir, na Plenária Geral, normas complementares relativas à execução de seus trabalhos.

Art. 11º – Compete à Secretária Executiva:
I – Elaborar atas, arquivar documentos, auxiliar o Presidente nas suas atribuições e executar as deliberações da Diretoria;
II – Ter sob guarda a responsabilidade de todos os documentos e livros do Conselho;
III – Ler nas reuniões documentos e a ata da reunião anterior;
IV – Elaborar e expedir documentos do conselho; fazer o encaminhamento dos documentos a serem publicados
V – Organizar o expediente do conselho;
VI – Acompanhar e monitorar os cronogramas de trabalhos do Conselho.

SEÇÃO II
DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 12º - As eleições para a escolha da Diretoria deverão ocorrer na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.
§ 1º- A eleição da nova Diretoria será presidida pelo presidente do biênio anterior.
§ 2º- A Diretoria será eleita sempre um mês antes de finalizar o mandato da diretoria anterior.
§ 3º- O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução entre os representantes do governo e da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º - Todas as plenárias serão abertas e deliberará com a presença de, no mínimo, 50% mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, à participação de todo e qualquer cidadão, sendo que as decisões das reuniões do conselho são documentos públicos.
§ 1º Na hipótese de não atingimento do quórum de deliberação previsto no caput a Plenária instalar-se-á, em segunda chamada, com o quórum presente.
§ 2º A aprovação das seguintes propostas somente ocorrerá por decisão da maioria absoluta dos membros:
I- Alteração do regimento;
II- Instalação de Câmaras Temáticas temporárias;
III - Destituição de membros.
Art. 14º - Os temas tratados em plenárias serão lavrados no respectivo livro de atas, lidas e aprovadas na reunião e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 15º - As reuniões ordinárias serão convocadas mediante meio escrito, ou por mensagem via watts enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, no qual deverá constar a pauta dos assuntos a serem abordados.
Art. 16º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por no mínimo 1/3 dos membros titulares, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas, em caso de anormalidade 02 (duas) horas.
Art. 17º - As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 03 (três) meses, obedecendo ao calendário proposto e aprovado na primeira reunião do ano.
Art. 18º - As reuniões somente ocorrerão com quórum de 50% mais um dos membros
do Conselho.
Art. 19º - Os impedimentos de participação dos membros serão comunicados à secretaria do conselho por escrito com antecedência mínima de 12h.
Art. 20º - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 21º - O Conselho da Defesa Civil poderá criar Comissões especiais e ou Grupos de
Trabalhos com objetivo de promover estudos, emitir pareceres e assessorar a Plenária, nos assuntos específicos relacionados a Defesa Civil, para tomada de providências ou decisões.

Parágrafo Único – Todos os trabalhos, estudos e pareceres das Comissões Especiais e dos Grupos de Trabalhos deverão ser encaminhados para apreciação da Plenária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º - A Prefeitura Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaperuçu, disponibilizando servidor municipal, espaço e a infraestrutura.
Art. 23º – O orçamento do Município consignará através de dotação específica, recursos para a manutenção das atividades do Conselho.
Art. 24º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é considerada função pública de relevante interesse social, sendo vedado qualquer tipo de remuneração.
Art. 25º - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta aprovada em Plenária Geral por 2/3 dos membros do Conselho.
Art. 26º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência "ad referendum" da Plenária, devendo ser submetido à apreciação do Conselho na primeira reunião subsequente.
Art. 27º – Em caso de empate nas votações, caberá à Presidência o voto de desempate.

Art. 28º - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Delma Regina Guimaraes
Código Identificador:7DB99515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025

CONTRATO Nº 308/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ***EXAMES (ECOGRAFIAS-USG)*** CLÍNICOS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$439.500,00 (QUANTROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8BDDDDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 028/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 180/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
INTERVENIENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: VALDECIR MARTINS ARCAMENIA
LOCATÁRIO: EVERLIN IZABELY CORDEIRO
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL DESTINADO À **EVERLIN IZABELY CORDEIRO**, LOCALIZADO NA RUA ANADIR SANTOS FARIA, Nº 47, JARDIM ITAÚ, ITAPERUÇU-PR.
DO VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:900A724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 242/2025 - PRAZO

CONTRATO Nº 242/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 104/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DAS SALAS ANEXAS A UBS JARDIM ITAÚ – SALAS DE PESAGEM.
DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 24 DE DEZEMBRO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM 21 DE FEVEREIRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EEE0839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 152/2025 INSTITUI A EQUIPE DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 152/2025

Institui a Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Gerson Ceccon, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo padrões mínimos de qualidade;
A Lei nº 9.394/1996 (LDB), que determina a necessidade de organização dos sistemas de ensino com acompanhamento pedagógico permanente e gestão democrática;
O Plano Municipal de Educação (PME), que prevê ações estruturantes para fortalecimento da gestão escolar, da formação continuada e da melhoria dos indicadores educacionais;
As orientações e recomendações do Tribunal de Contas, que determinam:
a) a necessidade de ato formal instituindo a equipe pedagógica;
b) a composição por profissionais da educação com atribuições específicas de acompanhamento pedagógico e apoio à gestão escolar;
c) o dimensionamento mínimo da equipe conforme o porte da rede municipal;

A ampliação das responsabilidades pedagógicas no âmbito do PAF 2025, incluindo avaliação diagnóstica, recomposição da aprendizagem, formação continuada e acompanhamento individualizado;
A necessidade de suporte técnico-pedagógico qualificado para orientar diretores, coordenadores e professores na implementação das políticas educacionais;
A importância do monitoramento constante das metas de aprendizagem, incluindo SAEB, IDEB e indicadores internos;
A necessidade de garantir a continuidade das ações pedagógicas, fortalecendo o planejamento, a organização curricular e a gestão escolar;

RESOLVE:
Art. 1º – Da Instituição
Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe de Assessoramento Pedagógico, destinada a promover o acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º – Da Composição
A Equipe de Assessoramento Pedagógico será composta pelos seguintes profissionais da educação:

I – Diretoria Geral
Caroline Alves Teixeira
II – Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental
Sheila Ferreira de Melo Machado – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
Alaite Faria de Jesus Lara – Responsável pelo 4º ano
Fernanda Martins da Silva Ferreira – Articuladora Renalfa Municipal
Josiane Bueno Stresser Almeida– Responsável pelo 1º e 2º ano
Denise Costa Rosa Board– Responsável pelo 3º ano
Simeia Ribeiro dos Santos Gonçalves – Responsável pelo 5º ano
Rosane Stresser– Responsável pelas turmas da área urbana
III – Equipe Pedagógica da Educação Infantil
Débora – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil
Nilza da Guia Tavares: Responsável pelas Escolas Dalzira Brandt Santana, Escola Frei Barnabé Tenani e Pré escola Pingo de Gente (infantil IV e V).
Néia Regina Guimarães**:** Responsável pelos Cmeis 0 à 3 anos (Nilza Juraski, Joana Portes e Cindinha).
Isabel Schubert de Souza: Responsável pela escola do Campo e Lúcia Sandri Benato

Art. 3º – Do Dimensionamento da Equipe
A composição da equipe deverá observar a proporção mínima estabelecida pelo Tribunal de Contas, devendo ser adotado o maior número de profissionais resultante dos seguintes parâmetros:
I – 1 (um) profissional para cada 7 (sete) escolas da rede municipal de ensino; ou
II – 1 (um) profissional para cada 1.000 (mil) estudantes matriculados na educação básica municipal.

§ 1º Para fins de cálculo, serão considerados o número total de escolas e o total de matrículas na rede municipal no ano vigente.
§ 2º O dimensionamento da equipe será reavaliado anualmente, podendo ser ampliado conforme necessidade pedagogia e administrativa.

Art. 4º – Das Atribuições da Equipe
Compete à Equipe de Assessoramento Pedagógico:
I – Acompanhar sistematicamente o trabalho pedagógico das escolas;
II – Apoiar gestores e equipes escolares na implementação das políticas educacionais;
III – Monitorar indicadores de aprendizagem, frequência e fluxo escolar;
IV – Organizar e promover ações de formação continuada;
V – Orientar o planejamento pedagógico e contribuir nos processos avaliativos;
VI – Acompanhar a recomposição da aprendizagem e avaliações diagnósticas;
VII – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento pedagógico;
VIII – Fortalecer práticas de gestão escolar participativa.

Art. 5º – Da Coordenação
A Equipe de Assessoramento Pedagógico será coordenada pela Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização das atividades, distribuição das unidades escolares acompanhadas e consolidação dos relatórios.

Art. 6º – Da Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 19 de Novembro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:7A2EFA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 461/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Roziani de Fatima Stocchero,** portadora da Cédula de Identidade **5**********0,** matrícula **62751,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro PFS**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:005BD91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 462/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a **Maris Janaina França Costa,** portadora da Cédula de Identidade **13********2/PR,** matrícula 63651**,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de dezembro de 2025 a de 17 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7630419A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 463/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leonilda Portes de Barros Machado,** portadora da Cédula de Identidade **RG 6*******-5/PR,** matrícula **4611,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5B3FCCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 464/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Erica Cristiny Soares Pask,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1*********4/PR,** matrícula **61991,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:90FA104D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 465/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Fabio Luiz Motta,** portador da Cédula de Identidade **RG 7**********53/PR,** matrícula **62831,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:978B9235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 466/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andreia Cordeiro de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8**********-9/PR,** matrícula **61781,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:814BECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 467/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Liamara Terezinha de Bonfim,** portadora da Cédula de Identidade **RG 5*********5/PR,** matrícula **64391,** ocupante do cargo de **Técnica Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C2AA7F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 468/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Eros Henrique Gabardo,** portador da Cédula de Identidade **RG 8**********3/PR,** matrícula **39681,** ocupante do cargo de **Assistente**

Administrativo, referente ao Período Aquisitivo **2021 a 2022,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:CB26FB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 469/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias o servidor **João dos Santos Machado,** portador da Cédula de Identidade **7.********6/PR,** matrícula **378161,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:93F74CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 470/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4********0/PR,** matrícula **38361,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:658D0A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 471/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias o servidor **Paulo Castro Faria,** portador da Cédula de Identidade **6*********1/PR,** matrícula **8911,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:DBCF1BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 472/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Bruna Rafaela de França Barros,** portador da Cédula de Identidade **1*********9/PR,** matrícula **61411,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A458C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 473/2025 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5*********9/PR,** matrícula **10321,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de dezembro de 20252 a 03 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1037BEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 492/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

SÚMULA: Institui Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 123/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná**, **RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 123/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
ANNY RAPHAELY LARA SIMPLICIO	137.754.029-42
NADIR FERREIRA	581.719.169-53
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	782.975.169-20

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 2º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E549153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 493/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

SÚMULA: Institui Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 122/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná**, **RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 122/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025.

Art. 2º - A Comissão será composta por 04 (quatro) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
ANNY RAPHAELY LARA SIMPLICIO	137.754.029-42
NADIR FERREIRA	581.719.169-53
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	782.975.169-20
VERA LUCIA STRESSER	047.576.259-28

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 2º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:36B2F8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 144/2025

DECRETO Nº 144*/2025*

SÚMULA: Institui o Protocolo Municipal de Acompanhamento da Frequência Escolar e de Atuação em Casos de Infrequência e Evasão Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o dever do Município de garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento do estudante na educação básica;
Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na legislação correlata;
Considerando a necessidade de estabelecer fluxo padronizado entre escolas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e demais órgãos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **Protocolo Municipal de Acompanhamento da Frequência Escolar e de Atuação em Casos de Infrequência e Evasão Escolar**, com a finalidade de:
I – assegurar o monitoramento sistemático da frequência dos estudantes da rede municipal;
II – prevenir situações de infrequência, abandono e evasão escolar;
III – definir responsabilidades, prazos e procedimentos entre os órgãos envolvidos.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – **Frequência escolar**: presença regular do estudante nas atividades escolares;
II – **Infrequência escolar**: frequência inferior ao mínimo de 75% do total de horas letivas ou número de faltas sucessivas que comprometam o processo de aprendizagem;
III – **Risco de evasão**: situações em que a frequência indique padrão contínuo de ausências injustificadas;
IV – **Evasão escolar**: desligamento não autorizado do aluno;
V – **Rede de Proteção**: conjunto de serviços públicos e privados responsáveis pela promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II – DO MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 3º As escolas da Rede Municipal deverão registrar **diariamente** a frequência dos estudantes em sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A equipe gestora da escola deverá realizar **análise semanal** da frequência, identificando estudantes com:
I – 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa;
II – 5 (cinco) faltas alternadas no mês sem justificativa;
III – frequência mensal inferior a 75%.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará relatórios periódicos à Rede de Proteção quando solicitado, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III – DO PROTOCOLO DE ATUAÇÃO

Etapa 1 – Ação Escolar Imediata

Art. 6º Ao identificar situações previstas no art. 4º, a escola deverá:
I – registrar o caso no Sistema Educacional de Rede de Proteção - SERP;
II – entrar em contato com a família, preferencialmente por telefone ou mensagem, no prazo de 48 horas;
III – solicitar justificativa e reforçar a importância da frequência escolar.

Etapa 2 – Ação da Equipe Pedagógica e Assistência Escolar

Art. 7º Persistindo a infrequência por mais de 5 (cinco) dias após contato inicial, a equipe pedagógica deverá:
I – realizar entrevista com a família;
II – verificar possíveis fatores de risco (problemas de saúde, transporte, vulnerabilidade social, violência, negligência etc.);
III – definir plano de acompanhamento escolar individualizado.

Etapa 3 – Encaminhamento à Rede de Proteção Social

Art. 8º Quando constatada situação de vulnerabilidade, a escola deverá encaminhar o caso ao:
I – **Centro de Referência de Assistência Social**, quando se tratar de vulnerabilidade socioeconômica;
II – **Secretaria Municipal Assistência Social (Setor de Proteção Especial)** quando houver suspeita de violação de direitos;
III – **Secretaria Municipal de Saúde**, quando houver necessidade de acompanhamento clínico;
IV – outros órgãos pertinentes.

Etapa 4 – Comunicação ao Conselho Tutelar

Art. 9º O Conselho Tutelar deverá ser comunicado **formalmente** quando:
I – a família não atender aos chamados da escola;
II – houver reincidência de infrequência grave;
III – houver indícios de negligência, abandono intelectual ou risco à integridade do estudante;
IV – após esgotadas as medidas escolares e sócioassistenciais.

Art. 10 A comunicação será feita mediante relatório detalhado contendo:
I – histórico de faltas;
II – ações realizadas pela escola;
III – tentativas de contato;
IV – observações e parecer da equipe pedagógica.

Etapa 5 – Acompanhamento Intersetorial

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação deverá articular reuniões trimestrais com CRAS, SMAS, Conselho Tutelar e Saúde para avaliação de casos acompanhados e definição de estratégias conjuntas.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 12 Compete às Escolas:
I – monitorar a frequência;
II – registrar e justificar faltas;
III – adotar medidas pedagógicas de prevenção;
IV – comunicar os órgãos competentes.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – disponibilizar sistemas de controle;
II – ofertar formação continuada;
III – supervisionar a execução do protocolo.

Art. 14 Compete ao Conselho Tutelar:
I – aplicar medidas protetivas quando necessário;
II – acompanhar famílias notificadas;
III – encaminhar aos serviços adequados.

Art. 15 Compete ao CRAS e SMAS:
I – prestar atendimento socioassistencial;
II – registrar e acompanhar os casos encaminhados.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os órgãos envolvidos poderão elaborar manuais complementares para execução deste Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A975AD91

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 426/2025

PORTARIA Nº 426/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Rosimeire dos Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Rosimeire dos Santos, matrícula nº 157, CPF 036.4**.***-14, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no

Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/11/2025 e 10/11/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:61A36F19

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 143/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº143/2025

De 25 de novembro de 2025

SÚMULA: Reconduz os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itaúna do Sul – COMSABAIS para novo mandato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 073/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos como integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itaúna do Sul - COMSABAIS, para o biênio 2025-2027, os seguintes membros titulares:

I – REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - SANEPAR * TITULAR: **ALISON JOSÉ NOVAIS ROMAN – RG 8.118.678-2/PR**

II – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE * TITULAR: **ALEX JUNIOR DA SILVA – RG 9.666.990-9/PR**

III – REPRESENTANTE DO USUÁRIO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA COMUNIDADE * TITULAR: **CLÁUDIO RECIEL FIORAMONTI – RG 4.387.255-9/PR**

Parágrafo Único. Fica mantido como Presidente do COMSABAIS, para o novo biênio, o representante do executivo municipal da área do meio ambiente, conforme já estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 073/2023.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itaúna do Sul – COMSABAIS, reconduzidos por este Decreto, terá caráter cívico, não remunerado, de relevante serviço público e será exercido por 02 (dois) anos, vedada nova recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:D9DACE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CRED.042025

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
O Município de Itaúna do Sul-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado da análise das manifestações de interesse e documentos de habilitação referentes ao **Credenciamento nº 004/2025**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SOLDADOR, ROÇADA/CAPINAGEM, PODA E CORTE DE ARVORES. Informamos que a (s) seguinte (s) empresa (s) apresentar (m) solicitação (s) de credenciamento e tiver (m) sua (s) documentação (s) analisada (s):
2.615.310/0001-78 - 62.615.310 FABIO MUNHOZ PETTENUCI - ME/EPP
59.364.888/0001-94 - 59.364.888 EVERTON ROBERTO BISSONI CARNEVALI - ME/EPP
Em face da decisão de habilitação e em conformidade com o **Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e com o Edital, **fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para que os interessados possam apresentar sua intenção de recurso.
A íntegra da Ata de Análise da Manifestação de Credenciamento encontra-se disponível para consulta na plataforma: www.licitanet.com.br
Itaúna do Sul-PR, 25 de novembro de 2025.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Município de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B1A59268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADOS: JOÃO CARLOS CARDOZO RIBEIRO CNPJ: 57.722.940/0001-01 e
MEGAPROD LTDA CNPJ: 04.379.309/0001-95
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533903900000200
VALOR: R$ 50.000,08 (cinquenta mil reais e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 25/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:6503FA8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/2025

DECRETO Nº 287/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA CARVALHO PINHEIRO, RG Nº 9.874.132-1PR**, do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BA55B3C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2025 REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº265/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **LARISSA MENDES,** FONOAUDIÓLOGA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 08 de dezembro a 17 de dezembro 2025.

. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B0229EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 285, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA:Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ivaí e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. 6
Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira e Protocolo do Município. 7§ 1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.
§ 2º Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO
Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
I - Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
II - Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
III - Cópia do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;
IV - Minuta do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
V - Parecer jurídico (quando a legislação exigir);
VI - Comprovação de regularidade fiscal do credor (CNDs);
Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis: 10
I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.
III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Ordenador de Despesa.
V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e anexada ao processo.
CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO

Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.
Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;
III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria Interna do Município expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ivaí, em 25 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:DA09A144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 286, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA:Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ivaí, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios..

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO (Unidade Requisitante/Fiscal): O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
* Responsável: Credor / Servidor designado.
II - FASE 2: ATESTO (Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento): O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
* Responsável: Fiscal do Contrato ou Servidor competente.
* Ação: Emissão de "Termo de Recebimento" ou "Atesto de Execução" no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.
III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO (Setor Administrativo/Requisitante): O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade/Financeiro.
* Responsável: Setor Administrativo da Secretaria.
IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
* Responsável: Setor de Contabilidade.
Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo almoxarifado, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.
III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.
CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.
Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ivaí, em 25 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:08298ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025

Sumula: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Ivaí, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);

RESOLVE

ART. 1º - Designar a servidora LICERIA FERNANDA FRANKIEVICZ, Auxiliar Administrativo no Município de Ivaí, para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal.
ART. 2º - São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
ART. 3º - Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: recepcao@ivai.pr.gov.br.
ART. 4º - A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem da servidora, não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.
ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7F5C7111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025

Sumula: Designa a unidade física e os servidores responsáveis pelo Serviçode Informação ao Cidadão (SIC).

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);

RESOLVE

ART. 1º - Fica designada como unidade física para o atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) a sala da recepção da Prefeitura de Ivaí no seguinte local: Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, Ivaí – PR. O atendimento presencial será realizado nos dias: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
ART. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para realizar o atendimento e a gestão do SIC, sob a coordenação do primeiro::
I - LICERIA FERNANDA FRANKIEVICZ, Aux. Administrativo (Coordenadora e Atendente do SIC);
ART. 3º - Compete aos servidores do SIC:
I - Receber, protocolar e distribuir os pedidos de LAI;
II - Monitorar os prazos de resposta das Secretarias;
III - Atender e orientar o público (presencial e telefone).
ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:DAD05F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA N.º 139/2025

Aos 30 (trinta) dia do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 15h (quinze horas) na Avenida Marechal Floriano, nº 821, centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 107ª (centésima sétima) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI).
Pautas: leitura e aprovação da ata nº 138/2025, leitura e aprovação da RDQA do 2º quadrimestre de 2025 e aprovação e alteração do dia das reuniões para última quarta-feira do mês. A Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu as boas-vindas a todos, em seguida passou a palavra para o apoio administrativo Eduarda Alves da Fonseca para a leitura da ata nº 138/2025 que foi aprovada por todo os presentes, em seguida passou a palavra para a secretária de saúde Silvana Aparecida Mori Padovan para realizar a leitura e apresentação do RDQA do 2º quadrimestre de 2025 e leitura e apresentação da alteração dos dias da reunião do CMSI. Após as apresentações e devidas aprovações e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada às 16:00 (dezesseis) horas a 107(centésima sétima) reunião ordinária do CMSI. Nada mais para o momento a Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu por encerrada a 107ª (centésima sétima) reunião ordinária do CMSI e eu Eduarda Alves da Fonseca lavrei a presente Ata que segue assinada por mim.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FE101F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 249/2023 DISPENSA Nº. 042/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA 09808443982, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.048.369/0001-96.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 249/2023, firmado com a empresa RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA 09808443982 para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Torno e Soldas com fornecimento de material, para suprir as demandas da Secretaria de Obras e Serviço Municipal.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:92A95990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente CASTRO MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.937.085/0001-09, no valor de R$ 28.211,00 (vinte e oito mil duzentos e onze reais), IA SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.863.499/0001-96, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.956.246/0001-92, no valor de R$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais) por apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de equipamentos motorizados portáteis destinados à limpeza, poda e manutenção de áreas públicas do município, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 036/2025-PMI.

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B23266D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 55/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Constituição Federal (CF), Art. 198, e na Lei n.º 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, Art. 36, § 1º, apontando que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

O disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 48, definindo que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

A Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 41, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando a realização da 107ª (centésima sétima) reunião ordinária do CMSI, ocorrida em trinta (30) de setembro de 2025, conforme a Ata n.º 139/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2025, apresentado pela Secretária de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 18 de novembro de 2025.

SANDRA LUCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente Do CMSI

Homologo a Resolução N.º 55/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:285796E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 031/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Fluidos, Aditivo e Óleos Lubrificantes, para a Frota do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedoras as empresas BENITES & MARUCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 73.347.080/0001-20, no valor total de R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais) e 42.714.983 THAIS FERNANDA TAVARES MOLINA, inscrita no CNPJ nº. 42.714.983/0001-78, no valor total de R$ 103.432,40 (cento e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AD5B278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO – 5º BIMESTRE DE 2025

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 – Caixa Postal: 01 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A OUTUBRO – 5º BIMESTRE DE 2025
Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	244.327,00
Dotação atualizada .....:	319.719,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	37.522.,29
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	149.731,04

Ivatuba/PR, 19 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:78414AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 009/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: MINIMERCADO ATLANTA LTDA
CNPJ: 48.044.125/0001-40
VALOR: R$ 179,64
DATA: 25/11/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D7A67E1C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 010/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
VALOR: R$ 2.450,38
DATA: 25/11/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3AE8C20F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: D. CAMP ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 60.496.699/0001-54
VALOR: R$ 6.094,82
DATA: 25/11/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A8338CBC

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 05/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã – PR, neste ato, representando o Prefeito Municipal de Jaguapitã – PR, mantenedora da Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

ART. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental do município de Jaguapitã, com oferta de: Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

RG	NOME	SEGMENTO
44.093.61-8	Alcídia Maria de Almeida	Presidente

Membros Titulares: **Comunidade Escolar - professores, pedagogos, funcionários, alunos, pais ou responsáveis.**

RG	NOME	SEGMENTO
13.426.802-6	Giovana da Silva Alcantara	Vice Presidente
8.835.251-3	Rafaela Carrara	Pedagogo
4.403.619- 41	Bruna Natane Alves	Representante do Corpo Docente
81.300.64-0	Patricia Kelly do Nascimento Rosa	Representante dos Funcionários
9.166.134-9	Aparecida Moreira	Representante dos alunos
10.401.816-5	Tatiane Alves dos Santos	Representante de pais

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Escolar**

RG	NOME	SEGMENTO
6.394.496-9	Rosilene Diniz Vargas	Representante do Corpo Docente
13.426.802-6	Maria Madalena Ferreira da Silva Tuzini	Repres. dos Funcionários
97.795.62-2	Gislaine Gomes Camargo de Oliveira (mãe) Lavínia Camargo de Oliveira (aluna)	Representante dos alunos
9.751.419-4	Cinthia Baridotti Svencikas	Representante de pais

Membros Titulares: **Categoria Comunidade Local - integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar**

RG	NOME	SEGMENTO
6.092.874-6	Cristina Aparecida Alves	Representante da Comunidade
51.499.85-9	Márcia Antônio	Representante da Comunidade

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Local**

RG	NOME	SEGMENTO
9.671.849-7	Karen Rios Brito Moraes	Representante da Comunidade
5.302.470-0	Cristiana Souza Lima Teodoro	Representante da Comunidade

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 18/09/2025.

Jaguapitã, 24 de novembro de 2025.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4FEF0854

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2025

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições

legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, para retificação do edital, conforme pedido de impugnação da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A.

Jaguapitã – PR, 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9E2F4949

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 123/2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica CONCEDIDA gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor público Municipal Sr. **CELSO HIDEKI MATIHARA**, portador do CPF Nº ***.746.709-**, responsável pelo PPA (Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal), a partir de novembro de 2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de novembro de 2.025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24A3CDAE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRICOLA NOVO, 600 LITROS, BARRAS HIDRÁULICAS 14 METROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITA – PR, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Emenda 202328740001 – DEPUTADO LUIZ NISHIMORI.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de novembro de 2025** até às 08h20m do dia **09 de dezembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **09 de dezembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1BEF823E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SORO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de novembro de 2025** até às 09h50m do dia **09 de dezembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **09 de dezembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:40D688BB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA SEREM DISTRIBUIDAS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: GELO CANEI LTDA
CNPJ: 45.127.508/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C96EA5C8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E MELHORIA DE TODA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025.

VALOR TOTAL: R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)

DATA: 25/11/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7D8A6028

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 112/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NÚBIA VITÓRIA DE OLIVEIRA BARBOZA

CPF: 119.XXX.XXX-19

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos

VALOR TOTAL: R$ 29.107,68 (vinte e nove mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 25/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:38BE2501

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARIANA APARECIDA PALHOTO DOS SANTOS

CPF: 130.XXX.XXX-06

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos

VALOR TOTAL: R$ 29.107,68 (vinte e nove mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 25/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A5899C66

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 111/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: L. V. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 79.213.971/0001-70
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DURANTE O PERÍODO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA UNIDADE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO

FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ (SESP/PR) E LEI MUNICIPAL N° 034/2025.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA: 25/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:860E0A9E

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã – PR, neste ato, representando o Prefeito Municipal de Jaguapitã – PR, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

ART. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento do município de Jaguapitã, com oferta de: Creche e Pré Escola.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

RG	NOME	SEGMENTO
3.572.391-9	ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	Presidente

Membros Titulares: **Comunidade Escolar**
- professores, pedagogos, funcionários, alunos, pais ou responsáveis.

RG	NOME	SEGMENTO
13.435.579-4	ANA FLÁVIA LONGO DE FREITAS	Vice Presidente
4.063.694-3	CLÁUDIA REGINA MANZAN	Pedagogo
9.493.015-14	ELISÂNGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	Representante do Corpo Docente
3.810.528-0	MARIA APARECIDA SANTOS	Representante dos Funcionários
13.682.697-2	MARIA DANIELI MARTINS	Representante dos alunos
10.356.793-9	THAIS BATISTA VERONEZE	Representante de pais

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Escolar**

5.505.598-0	FÁTIMA DA SILVA QUENUPE	Representante dos Funcionários

Membros Titulares: **Categoria Comunidade Local**
- integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar

RG	NOME	SEGMENTO
5.302.470-0	CRISTIANA SOUZA LIMA TEODORO	Representante do Comércio Local
7695113-6	VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA	Representante do grupo de Escoteiros Onça Vermelha

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Local**

RG	NOME	SEGMENTO
8024101-1	NÍVEA DANIELA CRUZ PINHEIRO BORTOLASSI	Representante do Comércio Local
49630158	ANTÔNIO JULIO MARTINS	Representante do grupo de Escoteiros Onça Vermelha

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 27/09/2025.

Jaguapitã, 24 de novembro de 2025.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B2288B96

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.850/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Férias
LUCIANA DA SILVA ROSA	61801	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	28/02/2024 a 27/02/2025	10/11/2025 a 19/11/2025
ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	8147800	PSICOLOGO	01/09/2024 a 31/08/2025	10/11/2025 a 09/12/2025
ANA CLAUDIA NAKANISHI	8147468	ENFERMEIRO	03/08/2023 a 02/08/2024	17/11/2025 a 16/12/2025
SANDRA ALVES DE SOUSA BERTOCO	8147477	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2024 a 31/10/2025	18/11/2025 a 17/12/2025
JULIANA KEIKO INOUE	814007	FARMACEUTICO	02/02/2024 a 01/02/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
ADRIANA ADELIS AGUILAR	78627	ADVOGADO	09/02/2021 a 08/02/2022	01/12/2025 a 20/12/2025
MARINALVA DE OLIVEIRA	813601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2024 a 09/04/2025	02/12/0025 a 31/12/0025
MEIRI TEREZINHA CAVEQUIA	814057	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2024 a 08/03/2025	08/12/2025 a 22/12/2025
FABIO BIONDO	8147935	ENFERMEIRO	15/05/2024 a 14/05/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	8147590	PSICOLOGO	05/04/2024 a 04/04/2025	10/12/2025 a 19/12/2025
CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP	72101	ESCRITURARIO	02/04/2023 a 01/04/2024	29/12/2025 a 12/01/2025
SIMONE TATIANA OLIVEIRA FERREIRA	800560	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2024 a 28/02/2025	29/12/2025 a 27/01/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 24 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:093CDC6C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 851/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
RONALDO CARLOS PEREIRA	71501	MOTORISTA	01/11/2025 a 31/01/2026
ALBERTO JOSE FARIAS	41701	MOTORISTA	17/11/2025 a 16/02/2026

CESAR AUGUSTO CALDERARO	814028	MEDICO CLINICO GERAL	18/11/2025 a 17/02/2026
SONIA REGINA MENDES	814039	ENFERMEIRO	03/12/2025 a 02/03/2026
JOSE CARLOS FERNANDES	14701	MESTRE DE OBRAS	08/12/2025 a 07/03/2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 24 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4BA33F60

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 852/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

TRANSFERIR as servidoras públicas do município, ocupantes do emprego público de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, a partir de 14 de novembro de 2025,** conforme relacionadas abaixo, até ulterior deliberação, revogando as disposições em contrário.

Nome	Matricula	Transferência Para o Local:
MONICA FISCHER DENCK	800561	AGENDAMENTO DE SAÚDE
SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI	8147571	UBS DR MANOEL MARTIN

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:386B0510

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 856/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da "Oficina da 17 Regional de Saúde, para o aperfeiçoamento e conhecimento sobre os indicadores do componente de qualidades – saúde da família saúde bucal. Saída dia 02/12/2025 às 08h30, e retorno às 16h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.5937/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de novembro 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDA8F073

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 857/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SONIA REGINA MENDES**, enfermeira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da "Oficina da 17 Regional de Saúde, para o aperfeiçoamento e conhecimento sobre os indicadores do componente de qualidade – saúde da família saúde bucal. Saída dia 02/12/2025 às 08h30, e retorno às 16h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.5937/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de novembro 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FA255603

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 858/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída dia 24/11/2025 às 23h00, e retorno previsto às 21h00 do dia 25/11/2025, conforme Processo nº.5999/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D3D4B24

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **27 de novembro de 2025** até às 08h00m do dia **02 de dezembro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **02 de dezembro de 2025**, das 08h15m às 14h15m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 25 de novembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:8EB043D3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **27 de novembro de 2025** até às 08h00m do dia **02 de dezembro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **02 de dezembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 25 de novembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:3C797C0F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor Luís Gustavo do Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Operação de Água e Esgoto, no período de 22/12/2025 a 10/01/2026, referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 a 11/08/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:10F2EE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº208/2025

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de inscrição, controle, cancelamento e pagamento de Restos a Pagar, bem como do cancelamento prévio de empenhos não processados, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e na Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos relativos à inscrição, execução, controle, publicação, revisão, cancelamento e pagamento de Restos a Pagar, bem como o cancelamento prévio dos empenhos não processados do exercício corrente, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim Olinda PR.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Restos a Pagar Processados: despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro, conforme art. 36 da Lei 4.320/64;
II – Restos a Pagar Não Processados: despesas empenhadas não liquidadas até 31 de dezembro;
III – Cancelamento de Empenho: extinção total ou parcial do saldo do empenho ainda não
liquidado no exercício;
IV – Disponibilidade Financeira: recursos financeiros suficientes para o pagamento de obrigações inscritas, conforme art. 167, II, da CF/88, e arts. 8º e 42 da LRF.

Art. 3º Até 20 de dezembro de cada exercício, as unidades gestoras deverão identificar os empenhos não processados que não possam ser liquidados até o encerramento do exercício, especialmente quando:
I – o objeto não tiver sido executado ou entregue;
II – o serviço não tiver sido prestado;
III – houver suspensão do contrato, atraso injustificado ou impedimento operacional;
IV – a documentação estiver incompleta para ateste e liquidação;
V – não houver compatibilidade com o cronograma físico-financeiro.

Art. 4º Identificada a impossibilidade de execução, a unidade gestora deverá encaminhar à Contabilidade proposta de cancelamento, com exposição de motivos, documentação comprobatória e assinatura da autoridade setorial competente.

Art. 5º – Publicação Prévia Obrigatória.
Antes da efetivação do cancelamento dos empenhos não processados, deverá ser realizada publicação oficial, contendo:
I – número do empenho;
II – nome do favorecido;
III – valor a cancelar;
IV – objeto contratado;
V – unidade administrativa responsável.

§1º A publicação terá caráter preventivo, garantindo a transparência administrativa e a possibilidade de manifestação de credores no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º Eventual impugnação deverá ser analisada pela unidade gestora e submetida à Contabilidade para decisão conjunta.

§3º Não havendo manifestação, o cancelamento será registrado e formalizado pela Contabilidade.

Art. 6º A inscrição de Restos a Pagar será realizada pela Contabilidade, desde que atendidos cumulativamente:
I – regularidade da documentação no processo;
II – comprovação de execução contratual ou previsão real de continuidade;
III – existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira;
IV – conformidade com os arts. 36, 62 e 63 da Lei 4.320/64;
V – observância das regras da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à vigência e execução do contrato.

Art. 7º É proibida a inscrição de despesas:
I – sem comprovação mínima de execução do objeto;
II – relativas a contratos vencidos ou sem saldo contratual;
III – com documentação incompleta ou sem instrução adequada;
IV – que possam gerar restos a pagar sem disponibilidade de caixa, vedação do art. 42 da LRF.

Art. 8º Serão inscritos como processados apenas os empenhos liquidados, mediante:
I – nota de liquidação devidamente formalizada;
II – nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato;
III – relatórios de execução, medições ou documentos equivalentes.

Art. 9º Serão inscritos como não processados os empenhos referentes a:
I – contratos em execução;
II – fornecimentos pendentes de entrega;
III – serviços contínuos;
IV – obrigações em fase de execução física.

Art. 10. A unidade gestora deverá apresentar justificativa formal contendo:
I – cronograma de execução atualizado;
II – previsão real de liquidação;
III – situação contratual e vigência;
IV – identificação do fiscal do contrato.

Art. 11. Até 31 de março de cada exercício, todas as unidades gestoras deverão reavaliar seus Restos a Pagar, comunicando à Contabilidade:
I – saldo a manter;
II – saldo a cancelar;
III – apontamentos de conformidade do fiscal do contrato;
IV – justificativas pertinentes.

Art. 12. Serão cancelados os Restos a Pagar:
I – sem comprovação de execução;
II – correspondentes a contratos rescindidos, vencidos ou sem saldo;
III – considerados irregulares pela Controladoria Interna ou Tribunal de Contas;
IV – sem possibilidade de liquidação no exercício.

Art. 13. O pagamento dos Restos a Pagar observará a ordem cronológica de exigibilidade, conforme art. 141 da Lei 14.133/2021, respeitando:
I – organização por categorias e tipos de objeto;
II – justificativa formal em caso de inversão da ordem;
III – disponibilidade financeira e limites legais.

Art. 14. Compete:
I – Às Unidades Gestoras: instrução dos processos, análise de documentos, justificativas e acompanhamento;
II – À Contabilidade: registro, consolidação, controle e inscrição dos Restos a Pagar;
III – À Tesouraria: execução financeira e pagamentos;
IV – À Controladoria Interna: avaliação de conformidade, monitoramento, recomendações e apontamentos.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:599F1403

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPEENSA 101 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025
ID CONTRATO 2121
PROCESSO ADM 165/2025
CERTAME DISPENSA 101-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias temáticas contendo pórtico estrela e presépio Sagrada Família em atendimento às festividades do Natal Encantado que acontecerão entre os dias 07 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026 no município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
RED. 861 15.001.23.695.0020.2806.3.3.90.39.00.00 – 10820 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE JANEIRO DE 2026

DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE DE SOUZA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:896C6F7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 100 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025
ID CONTRATO 2120
PROCESSO ADM 164/2025
CERTAME DISPENSA 100-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, consistente no fornecimento de tendas piramidais, banheiros químicos, equipamento de som, iluminação, gerador de energia e apresentação artística regional (show musical), estando incluso locação, transporte, montagem, desmontagem com ART de montagem e de acabamento quando necessário, para atender ao evento a ser realizado no dia 30/12/2025 no município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
RED. 861 15.001.23.695.0020.2806.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE JANEIRO DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7509B98E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.142/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO, COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC, LOCALIZADA NA AVENIDA SIQUEIURA CAMPOS, N. 433, NA CIDADE DE JARDIM OLINDA PR. decorrente de Concorrência n° 1/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.093.301/0001-19. aditivam o contrato com término 24/06/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.
Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. / Art 107 da Lei nº 14.133/21./ Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 07 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:095F4D36

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DISPENSA 100 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo: 164-2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA*, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **A V ANDRADE BRONZE - EVENTOS - EPP** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, consistente no fornecimento de tendas piramidais, banheiros químicos, equipamento de som, iluminação, gerador de energia e apresentação artística regional (show musical), estando incluso locação, transporte, montagem, desmontagem com ART de montagem e de acabamento quando necessário, para atender ao evento a ser realizado no dia 30/12/2025 no município de Jardim Olinda PR**, pelo valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS - EPP** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, consistente no fornecimento de tendas piramidais, banheiros químicos, equipamento de som, iluminação, gerador de energia e apresentação artística regional (show musical), estando incluso locação, transporte, montagem, desmontagem com ART de montagem e de acabamento quando necessário, para atender ao evento a ser realizado no dia 30/12/2025 no município de Jardim Olinda PR**, pelo valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:
a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;

d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 24 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D8DF03CD

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DISPENSA 101 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo: 165-2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA*, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias temáticas contendo pórtico estrela e presépio Sagrada Família em atendimento às festividades do Natal Encantado que acontecerão entre os dias 07 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026 no município de Jardim Olinda PR**, pelo valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias temáticas contendo pórtico estrela e presépio Sagrada Família em atendimento às festividades do Natal Encantado que acontecerão entre os dias 07 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026 no município de Jardim Olinda PR**, pelo valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;

c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;

d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 24 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:31BC7C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°342/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 342/2025 – De 21/11/2025 à 22/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Pedro Lucas Mendes Pedroso	Diretor do dep. Esporte/Lazer	Santo Antonio da Platina	21/11/2025 à 22/11/2025	Acompanhar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE de Jundiaí do Sul-PR para participar da Liga Sul Norte de desportos, em Santo Antonio da Platina-PR.	R$ 530,00
Elias da Silva	Coodenador do dep. Esporte/ Lazer	Santo Antonio da Platina	21/11/2025 à 22/11/2025	Acompanhar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE de Jundiaí do Sul-PR para participar da Liga Sul Norte de desportos, em Santo Antonio da Platina-PR.	R$ 530,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,19 de Novembro de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:ED82E616

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°343/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 343/2025 – De 23/11/2025 à 25/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ivanise de Lima Silva	Diretora do Dep. Municipla de Assistência Social	Curitiba	23/11/2025 à 25/11/2025	Participar do II Encontro Estadual "Cuida Mais Paraná".	R$ 1.190,00
Alcione Aparecida Leite Kozlowiski	Pscicológa	Curitiba	23/11/2025 à 25/11/2025	Participar do II Encontro Estadual "Cuida Mais Paraná".	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,24 de Novembro de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:994E22B8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°344/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 344/2025 – De 24/11/2025 à 26/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito	Curitiba	24/11/2025 à 26/11/2025	Participar do V Congresso Estadual de Educação "Onde o Conhecimento encontra Propósito"	R$ 1.685,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Dep. Municipal de Administração Geral	Curitiba	24/11/2025 à 26/11/2025	Participar do V Congresso Estadual de Educação "Onde o Conhecimento encontra Propósito"	R$ 1.190,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Curitiba	24/11/2025 à 25/11/2025	Buscar carro em Curitiba.	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,24 de Novembro de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8D0938A5

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°346/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 346/2025 – De 21/11/2025 e 22/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robson Mariano Lopes	Motorista	Santo Antonio da Platina	21/11/2025 e 22/11/2025	Transportar os atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE de Jundiaí do Sul-PR para participar da Liga Sul Norte de desportos, em Santo Antonio da Platina-PR.	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F910FFD8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°347/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 347/2025 – De 24/11/2025 à 27/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Leite	Diretora do Dep. Municipal de Educação	Curitiba	24/11/2025 à 27/11/2025	Participar do V Congresso Estadual de Educação: "Onde o Conhecimento Encontra Propósito"	R$ 1.590,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:90C706A6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos destinados à proteção de áreas externas e janelas, visando proporcionar sombreamento e proteção contra intempéries, conforme necessidades da administração, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ 5.370,00** (cinco mil, trezentos e setenta reais) em favor da **Empresa VILMAR MEDEIROS CORREA – CNPJ : 07.131.813/0001-60.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 25 de novembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:2915A0D9

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 728/2023,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva, Sra. Janaina Regina da Costa Fernandes , portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.771.146-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.517.949-41 a exercer as funções de Coordenadora da Vigilância Sanitária, a qual receberá Função Gratificada FG 02, conforme tabela 3, anexo I, da Lei Municipal 501 de 01/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de novembro de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5217049C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 89/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 89/2025, NORMAS, FLUXOS E ROTINAS DE ATENDIMENTO DA PRÓPRIA UBS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2/2017, A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017

SÚMULA: Aprova o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul.

O **Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a UBS como centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), que exige clareza nas informações sobre os serviços prestados;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as normas, fluxos, rotinas e o catálogo de serviços em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os Itens de Verificação 17767, 17768, 17769, 17770 e 17782;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Fica formalmente designada a Coordenação da Atenção Primária em Saúde, em conjunto com os Coordenadores/Gestores das UBS, como a instância responsável pela elaboração, revisão e atualização periódica (mínimo anual) deste Regulamento.
Art. 3º (Obrigatório para Progov) Este Decreto e seu Anexo Único serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Jundiaí do Sul – PR.
*(Nota: Este artigo atende ao critério 17767 do Progov)*3
Art. 4º Após a aprovação pelo CMS, este Regulamento deverá ser publicado integralmente no site oficial do Município, em local de fácil acesso ao cidadão.

*(Nota: Este artigo atende ao critério 17767 e 17769 do Progov)*4
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMG) garantir a capacitação de todos os profissionais de saúde das UBS sobre as normas, fluxos e rotinas estabelecidos neste Regulamento.
*(Nota: Esta é a base para o critério 17772)*5
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia plena condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 3º.
JUNDIAÍ DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 89/2025
REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS UBS
1. NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO
1.1. Horário de Funcionamento:
As Unidades Básicas de Saúde (UBS) funcionarão, para atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00, ininterruptamente (inclusive horário de almoço para acolhimento e farmácia).
1.2. Área de Abrangência (Território):
Cada UBS é responsável pela população de seu território adscrito, conforme o Mapa de Territorialização oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul(SMG).
O atendimento é prioritário para a população cadastrada e vinculada à equipe ESF de seu território.
1.3. Coordenação:
Cada UBS possui um (a) Coordenador (a) (Gerente) formalmente designado (conforme item 17755), responsável pela gestão administrativa, organização dos fluxos e liderança das equipes.
2. CATÁLOGO DE SERVIÇOS OFERTADOS
As UBS da rede municipal ofertam, no mínimo, o seguinte conjunto de serviços da Atenção Primária:
Acolhimento: Escuta qualificada e classificação de prioridades
Consulta Médica (Clínica Geral / ESF): Demanda programada (agendada) e espontânea (do dia).
Consulta de Enfermagem: Acompanhamento (Hiperdia, Pré-Natal, Puericultura), coleta de preventivo.
Atendimento Odontológico (Saúde Bucal): Atendimentos programados, urgências e ações preventivas
Saúde da Mulher: Pré-Natal, Puerpério, Coleta de Citopatológico (Preventivo), Planejamento Familiar.
Saúde da Criança: Puericultura (acompanhamento do crescimento) e Imunização.
Imunização (Vacinas): Oferta diária de vacinas do Calendário Nacional (PNI) **Acompanhamento de Crônicos:** Ações de rastreio e acompanhamento de Hipertensão (HAS) e Diabetes (DM)
Procedimentos: Curativos, retirada de pontos, lavagem de ouvido, administração de medicação (conforme prescrição), pequenos procedimentos (conforme POP - item 17896).
Visitas Domiciliares: Realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) (conforme rotina 17825) e pela equipe (Médico/Enfermeiro) para acamados ou casos prioritários (conforme cronograma 17830).
Ações Coletivas: Grupos Tabagismo - item 17895.
Dispensação de Medicamentos: Fornecimento de medicamentos da REMUME (conforme regras da Assistência Farmacêutica).
3. FLUXOS E ROTINAS DE ATENDIMENTO
3.1. FLUXO 1: ACOLHIMENTO E DEMANDA DO DIA ESPONTÂNEA
I. O usuário se apresenta na Recepção da UBS.
II. O usuário é encaminhado para o Acolhimento com Classificação de Risco, realizado por profissional de nível superior (preferencialmente Enfermeiro).
III. O profissional classifica a demanda (conforme Protocolo de Classificação de Risco):
a) Urgência (Vermelho/Amarelo): Atendimento imediato na UBS para estabilização e/ou acionamento do SAMU/Transporte para U&E (conforme Protocolo APS->U&E).
b) Demanda do Dia (Verde): O usuário necessita de atendimento no mesmo dia (ex: febre, dor aguda). Ele será encaixado na agenda dos profissionais do dia.
c) Eletivo (Azul): O usuário busca um atendimento de rotina (ex: renovar receita, mostrar exames, check-up). Ele será orientado a realizar o agendamento (Fluxo 2).
IV. O atendimento (consulta ou procedimento) é garantido conforme a prioridade definida na classificação.
3.2. FLUXO 2: AGENDAMENTO DEMANDA PROGRAMADA
I. O usuário (classificado como "Azul" no Acolhimento, ou que busca ativamente) solicita um agendamento de rotina (consulta, preventivo, puericultura).
II. A Recepção (ou o ACS no território) verifica a disponibilidade na agenda da equipe de referência do usuário e realiza o agendamento.
III. O agendamento deve priorizar a longitudinalidade (sempre que possível, com o mesmo profissional/equipe).
3.3. FLUXO 3: ENCAMINHAMENTOS REFERÊNCIA
I. Identificada a necessidade de atendimento especializado, U e E ou TFD, o profissional da UBS seguirá rigorosamente os Protocolos Municipais específicos:
a) Protocolo APS -> AEA Decreto XXX
b) Protocolo APS -> U&E Portaria YYY
c) Protocolo de TFD Portaria ZZ

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:114C471E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 789/2025

LEI Nº. 789/2025

Ementa: Altera a nomenclatura da Função Gratificada de "Autoridade em Vigilância Sanitária para Coordenador da Vigilância Sanitária", permanecendo inalterados os vencimentos.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a nomenclatura da Função Gratificada de Autoridade em Vigilância Sanitária, presente no Artigo 1º, §8º, inciso XVII da Lei Municipal nº 501, DE 01/06/2017**,** para fazer constar como "Coordenado (a) de Vigilância Sanitária – FG.02".
Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias a essa norma.
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, de 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:32BEF527

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 223/2025

PORTARIA Nº. 223/2025

SÚMULA: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul, designa seus membros e aprova seu Regimento Interno, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o quesito nº **17963** do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov), que determina a existência formal de Comissão de Farmácia e Terapêutica instituída por ato normativo próprio;

Considerando o quesito nº **17964** do ProGov, que exige a composição multiprofissional mínima da Comissão;

Considerando o quesito nº **17965** do ProGov, que estabelece a obrigatoriedade de existência de Regimento Interno definindo competências e atribuições da CFT;

Considerando o quesito nº **17966** do ProGov, que trata da necessidade de metodologia e critérios técnicos formais para avaliação e seleção de medicamentos da REMUME;

Considerando o quesito nº **17967** do ProGov, que exige periodicidade mínima de reuniões da CFT, registro em ata e organização formal dos atos deliberativos;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e a Política Nacional de Medicamentos (PNM), que preveem a Comissão de Farmácia e Terapêutica como instância essencial para a seleção de medicamentos e promoção do uso racional;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Jundiaí do Sul, instância colegiada de caráter técnico-consultivo e permanente, vinculada ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.
(Nota: Este artigo atende ao critério 17963 do Progov)

Art. 2º A CFT será composta pelos seguintes membros, ora designados para um mandato de 1 (um) ano:
I – Mayara Zanelato Garrido (Farmacêutica DiretoraTécnica - Coordenadora Da Af) - Presidente;
II - IzabelaArana Rodrigues Alves (Médica Da Aps) - Vice-Presidente;
III - Suellen Cristine Dos Santos (Farmacêutica Assistente Técnica) - Secretária;
Iv – Ana Carolina Oliveira (Enfermeira Coordenadora Da Aps) - Membro;
V - Marciano Alexandre Kozlowiski (Cirurgião-Dentista) - Membro;
VI - Janaina Regina Da Costa (Representante Da Vigilância) - Membro;
VII - Walderlei Leme Fernandes (Representante Do Setor De Compras/Licitações) - Membro.
VIII – Denize Kelen Otavio (Enfermeira) - Membro;
IX - Cassia Regina Paiva (Diretora Municipal de Saúde) – Membro
X - Markus Vinicius Ribeiro Schwerz(Médico) – Membro

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), na forma do Anexo Único desta Portaria.
(Nota: Este artigo atende ao critério 17965 do Progov)

Art. 4º A CFT funcionará conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno, atendendo à periodicidade mínima, quórum, registro formal em atas e demais critérios definidos pelo ProGov.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 223/2025]
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) DE JUNDIAÍ DO SUL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE (Item 17965)

Art. 1º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Jundiaí do Sul é órgão colegiado, de caráter técnico-consultivo e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assessorar a gestão municipal na formulação, implantação e acompanhamento da Política Municipal de Medicamentos e na promoção do uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde.

Art. 2º – A CFT tem por objetivo central elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com base em critérios técnicos, epidemiológicos, assistenciais e econômicos, alinhados às necessidades do município.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS (Item 17965)

Art. 3º – Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):
I –Definir os critérios técnicos, epidemiológicos e econômicos para a seleção (inclusão, exclusão ou substituição) de medicamentos da REMUME;
(Nota: Este inciso atende diretamente ao requisito central do item 17965)
II –Elaborar a primeira versão e as atualizações anuais da REMUME;
III –Receber e analisar, com base nos critérios do inciso I, as solicitações (padronizadas) de inclusão ou exclusão de medicamentos na REMUME, provenientes dos profissionais de saúde da rede;
IV –Elaborar, revisar e propor Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) municipaisemconsonância com normasnacionais e necessidadeslocais;
V –Promover ações para o uso racional de medicamentos;
VI – Elaborar e revisar normas referentes a prescrição, dispensação, distribuição, administração, avaliação e monitoramento de medicamentos;
VII – Assessorar tecnicamente nos processos de aquisição e fornecimento de medicamentos, inclusive os não padronizados, mediante critérios clínicos e econômicos;
VIII – Avaliar impacto econômico de medicamentos pleiteados à REMUME;
IX – Promover educação permanente em farmacoterapia e uso racional de medicamentos para profissionais da rede;
X – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em programas que envolvam uso de medicamentos e tecnologias em saúde;
XI – Promover ações de gestão e monitoramento da Assistência Farmacêutica;
XII – Emitir parecer conclusivo sobre solicitações recebidas, registrando decisões em ata.

Art. 4º – Poderão ser convidados especialistas externos para contribuir em assuntos específicos, sem direito a voto.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES (Item 17967)

Art. 4º – A CFT reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade Trimestral, conforme calendário a ser definido na primeira reunião de cada ano.
(Nota: Este artigo atende ao requisito "periodicidade" do item 17967)

Art. 5º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da CFT ou pela maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 6º – O quórum para deliberação é de maioria simples (metade mais um) dos membros.

Art. 7º – A Presidência da CFT será exercida pelo Coordenador(a) da Assistência Farmacêutica Municipal, que terá o voto de qualidade (minerva) em caso de empate

Art. 8º – Todas as reuniões da CFT serão registradas em Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes e arquivadas pela Secretaria Executiva da Comissão.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º – A CFT será composta por equipe multiprofissional, com mandato de 01 (um) ano, conforme Portaria de nomeação, composta pelos seguintes membros:
I – Mayara Zanelato Garrido – Farmacêutica Diretora Técnica e Coordenadora da Assistência Farmacêutica – **Presidente**;
II –IzabelaArana Rodrigues Alves – Médica da Atenção Primária – **Vice-Presidente**;
III – Suellen Cristine dos Santos – Farmacêutica Assistente Técnica – **Secretária**;
IV – Ana Carolina Oliveira – Enfermeira Coordenadora da APS – **Membro**;
V – Marciano Alexandre Kozlowiski – Cirurgião-Dentista – **Membro**;
VI – Janaina Regina da Costa – Representante da Vigilância em Saúde – **Membro**;
VII – Walderlei Leme Fernandes – Representante do Setor de Compras/Licitações – **Membro**;
VIII – DenizeKelen Otavio – Enfermeira – **Membro**;
IX – Cassia Regina Paiva – Secretária Municipal de Saúde – **Membro**;
X –Markus Vinicius Ribeiro Schwerz – Médico – **Membro**.

Art. 10º – Poderão ser convidados especialistas de outras áreas ou instituições para colaborar em assuntos específicos, sem direito a voto.
CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 11º – A CFT possui a seguinte estrutura organizacional:
I –Presidente: responsável pela condução das reuniões, definição de pautas, coordenação das atividades e voto de desempate;
II –Vice-Presidente: substitui o Presidente em suas ausências e colabora na condução dos trabalhos;
III –Secretário(a): elabora atas, registra decisões, organiza documentos e acompanha trâmites dos pareceres;
IV –Membros Efetivos: com direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI – DOS PARECERES TÉCNICOS

Art. 12º – Toda solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos ou tecnologias deverá conter:
I – Justificativa técnica detalhada;
II – Evidências científicas atuais (eficácia, segurança, efetividade e custo-efetividade);
III – Impacto econômico e orçamentário estimado;
IV – Proposta de enquadramento em protocolos clínicos;
V – Parecer técnico conclusivo emitido pela CFT.

Art. 13º – Os pareceres da CFT têm caráter consultivo e deverão ser homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – A participação na CFT é considerada de relevante interesse público, não gerando remuneração ou gratificação adicional.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário da CFT, ad referendum da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16º – Este Regimento Interno entra em vigor após aprovação pela Comissão e homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:34DEC824

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 224/2025

PORTARIA Nº. 224/2025

SÚMULA: Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) Integrado para o Gerenciamento de Estoque, Controle de Validade e Manuseio de Produtos Vencidos na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com os requisitos do Programa de Transparência e Governança Pública – PROGOV (Item 17977).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança do paciente, o uso racional de medicamentos, insumos e materiais de saúde;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de adotar medidas preventivas que evitem perdas de insumos públicos por expiração da validade;

CONSIDERANDO que, devido à limitação de espaço físico, o estoque central de medicamentos é mantido dentro da Farmácia Central, inexistindo uma Coordenação de Assistência Farmacêutica exclusiva;

CONSIDERANDO que o município dispõe de dois almoxarifados distintos para insumos e materiais, sob responsabilidade do almoxarife;

CONSIDERANDO os critérios técnicos e de conformidade do Programa de Transparência e Governança Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – **PROGOV**, especialmente o **Item 17977**, que exige a publicação e implantação de Procedimento Operacional Padrão referente ao controle preventivo de validade, rotinas, fluxos e tratamento de perdas;
CONSIDERANDO que o atendimento ao PROGOV inclui a necessidade de evidência documental, conforme Item **17978**, referente à publicação e comprovação de vigência do POP aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão (POP) Integrado de Gerenciamento de Estoque, Controle de Validade e Manuseio de Produtos Vencidos, na forma do Anexo Único desta Portaria.
(Este artigo atende diretamente ao Item 17977 do PROGOV.)

Art. 2º O cumprimento deste POP é obrigatório para:
I – Farmácia Central, responsável pelo estoque de medicamentos e execução
das rotinas preventivas e corretivas;
II – Almoxarife, gestor dos almoxarifados de insumos e materiais;
III – Todas as Unidades de Saúde, responsáveis pelos estoques locais;
IV – Todos os servidores envolvidos nos processos de armazenamento, movimentação, conferência e controle de validade de insumos públicos.

Art. 3º As rotinas previstas no POP deverão ser executadas em conformidade com:
Normas e diretrizes do Ministério da Saúde;
Requisitos da Vigilância Sanitária;
Critérios do PROGOV (especialmente os Itens **17977**, **17978** e relacionados ao ciclo da assistência farmacêutica);
Legislação municipal aplicável.

Art. 4º Todos os responsáveis por estoques deverão emitir e analisar o Relatório de Produtos a Vencer no último dia útil de cada mês, adotando as ações preventivas especificadas no POP, garantindo o atendimento aos itens de conformidade do PROGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 224/2025

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) – Gerenciamento de Estoque, Controle de Validade e Manuseio de Produtos Vencidos.

(Nota: Este Anexo atende aos requisitos de "normas, fluxos e rotinas preventivas" do item 17977)

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes unificadas para o gerenciamento do estoque de medicamentos, controle preventivo da validade e padronização das rotinas de manuseio de materiais e medicamentos vencidos, considerando a realidade estrutural do município. O objetivo é prevenir perdas, garantir segurança, assegurar conformidade sanitária e atender às exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e Progov.

MATERIAIS

Sistema (IDS);
Sistema Gestão de Medicamentos (Consórcio Paraná Saúde);
Pregão de medicamentos Prefeitura Municipal Jundiaí do Sul;
Sistema SCAWEB - Sistema de Controle de Acesso WEB do Ministério da Saúde (Horus).

RESPONSABILIDADES

O município não possui uma CAF exclusiva para medicamentos. Em razão da limitação de espaço físico:
O estoque central de medicamentos fica dentro da Farmácia Central, sendo integralmente gerenciado pela equipe da farmácia.
Existem dois almoxarifados distintos para insumos e materiais, gerenciados pelo almoxarife, que atua de forma independente da farmácia no que diz respeito aos insumos não medicamentosos.

Farmácia (Farmacêuticos, Atendentes e Estagiários):

Gestão e organização do estoque central de medicamentos.
Geração de relatórios de vencidos e produtos com validade próxima sempre no último dia útil do mês.
Realização do controle de validade e aplicação dos fluxos preventivos.
Segregação e manuseio de produtos vencidos.
Baixa de perdas por validade no sistema.
Comunicação ao almoxarife quando houver necessidade de alinhamento ou cruzamento de informações.

Almoxarife (Insumos e Materiais)

Responsável pelo recebimento, conferência, lançamento e organização dos dois almoxarifados de insumos/materiais.
Obrigatoriamente deve gerar relatórios de vencimento no mesmo prazo da farmácia: último dia útil do mês.
Seguir integralmente as normas do MS, VISA e PROGOV aplicáveis ao controle de validade e gestão de estoque.

Almoxarife + Farmácia (Responsabilidades Integradas)

Todos os responsáveis por pontos de estoque (farmácia + almoxarifados + unidades de saúde) devem gerar, analisar e atuar sobre relatórios de validade no mesmo cronograma.
O fluxo preventivo deve ser seguido por todos os estoques, independentemente de ser medicamento ou material de saúde.

FLUXO E ROTINAS PREVENTIVAS

ETAPA 1 – RECEBIMENTO (Almoxarifado / Almoxarife)

Todo recebimento é realizado exclusivamente pelo almoxarife, incluindo conferência física, nota fiscal e lançamento no sistema.
Produtos com validade inferior ao limite estabelecido (ex.: 12 meses) devem ser recusados, salvo autorização formal.
Lote e data de validade devem ser registrados no sistema no ato do recebimento(Item 17983).

Importante:

Embora o recebimento seja feito pelo almoxarife, a organização física do estoque de medicamentos é responsabilidade da Farmácia Central, por ser o espaço onde os medicamentos são armazenados.

4.2. ETAPA 2 – ARMAZENAGEM

4.2.1. Medicamentos (Farmácia Central)

Organização e controle realizados pela equipe da farmácia.
Aplicação obrigatória do método PVPS/FEFO (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai).
Identificação visual de itens com validade próxima.

4.2.2. Insumos e Materiais (Almoxarifados)

Organização exclusiva pelo almoxarife.
Seguem igualmente o método PVPS/FEFO(Primeiro que Vence, Primeiro que Sai).
Devem respeitar as rotinas preventivas estabelecidas pelo MS, VISA e PROGOV.

ETAPA 3 – MONITORAMENTO (Farmácia, Almoxarife e Unidades)

Periodicidade obrigatória: Último dia útil de cada mês.
Cada responsável por estoque deve:
a) Emitir seu Relatório de Produtos a Vencer (medicamentos ou insumos).
b) Realizar inspeção física das prateleiras.
c) Registrar e comunicar inconformidades.
Esse cronograma é padronizado para todo o município, garantindo alinhamento com os requisitos do Progov.

ETAPA 4 – AÇÕES PREVENTIVAS (Tratamento do Risco)

Aplicável tanto para medicamentos (farmácia) quanto para insumos/materiais (almoxarifado).

ALERTA AMARELO – vencimento ≤ 6 meses

Priorizar dispensação.
Avaliar necessidade de redistribuição entre unidades.

ALERTA LARANJA – vencimento ≤ 3 meses

Redistribuição imediata para unidades com maior consumo.
Comunicação aos profissionais prescritores (no caso de medicamentos).

ALERTA VERMELHO – vencimento ≤ 60 dias

Notificação imediata à gestão.
Possibilidade de permuta ou doação (quando permitido legalmente).

ETAPA 5 – AÇÃO DE PERDA (Produtos Vencidos)

Retirada imediata do item vencido da área de dispensação ou armazenamento.
Segregação em área exclusiva, com identificação **"IMPRÓPRIO PARA USO – VENCIDO"**.
Elaboração de relação contendo:
Nome
Lote
Validade
Quantidade
IV. Acondicionamento obrigatório em saco branco leitoso.
V. Armazenamento temporário até recolhimento por empresa especializada.
VI. Envio da relação à Vigilância Sanitária Municipal e arquivamento de cópia na unidade.
VII. Baixa no sistema com justificativa técnica.

RISCOS, LIMITAÇÕES E EVENTUALIDADES

A falta de uma CAF exclusiva e a limitação de espaço físico podem restringir a capacidade de armazenamento ideal, exigindo organização rigorosa e rotinas mensais obrigatórias para evitar perdas.
Eventuais falhas de sistema podem dificultar a emissão de relatórios, devendo ser supridas por verificações físicas adicionais.

REFERÊNCIAS

Diretrizes Para Estruturação De Farmácias No Âmbito Do Sistema Único De Saúde. Brasília – Df: Editora Ms, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília, 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização**. Brasília, 2006.

MARIN, N. et al (Org.). **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro: Opas, 2003.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9B968B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA MARCHI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28949/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 25.11.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SOLANGE APARECIDA MARCHI
RG: 10142457-0/PR
CPF: 076.146.309-71
RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23753603

GABINETE
DECRETO N° 29247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) BRUNA GEMIN DELPONTE LARA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28286/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 01.12.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

BRUNA GEMIN DELPONTE LARA
RG: 9480599-6/PR
CPF: 066.465.399-52
CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1D08A66

GABINETE
DECRETO N° 29248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 29041, de 25/11/2025, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 515.900,00 (Quinhentos e Quinze Mil e Novecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
513: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R$ 230.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
517: 3.1.90.04.00.00.102 – Contratação por tempo determinado	R$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1847: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 150.000,00
1799: 3.3.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 12.900,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
964: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 18.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1003: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 95.000,00
TOTAL.....	**R$ 515.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32653-4	R$ 230.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32654-2	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 95.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 14575849787-4	R$ 18.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 574432875-7	R$ 162.900,00
TOTAL.....	**R$ 515.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74D66F5A

GABINETE
DECRETO Nº 29245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XXI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1682, de 30.12.2002;

Considerando a Lei Municipal nº 1767, de 29.12.2003;

Considerando o Comunicado Interno nº 1212/2025, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando o Processo Digital nº 22730/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados os Valores referentes à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública, conforme consta na tabela abaixo:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 100	Isento	Isento
101 a 120	R$ 14,29	R$ 14,93
121 a 200	R$ 23,85	R$ 24,92
201 a 350	R$ 31,05	R$ 32,44
351 a 600	R$ 34,17	R$ 35,70
Acima de 600	R$ 42,99	R$ 44,92

INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇO PÚBLICO		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 70	Isento	Isento
71 a 90	R$ 7,12	R$ 7,43
91 a 120	R$ 14,29	R$ 14,93
121 a 200	R$ 23,85	R$ 24,92
201 a 350	R$ 31,05	R$ 32,44
351 a 600	R$ 34,17	R$ 35,70
Acima de 600	R$ 42,99	R$ 44,92

§ 1º – O índice utilizado para o reajuste foi o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – para o acumulado dos últimos doze (12) meses, até o mês de Outubro/2025, resultando em um percentual de 4,49% (Quatro virgula quarenta e nove por cento).

§ 2º - São isentas as classes do Poder Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 28.120, de 27.11.2024 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33F0B5CA

GABINETE
LEI Nº 4485, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo , inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 440 - Centro, nesta cidade, para o repasse financeiro da importância de R$ 1.863.552,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 77.648,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total de R$ 1.863.552,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das pessoas idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2026 - 2027.

§1º - O Lar de Idosos São Vicente de Paulo atenderá até 40 (quarenta) idosos do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional, realizado através de triagem pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/CREAS, obedecendo o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

§2º - Do total das 40 (quarenta) vagas, deverão ser disponibilizadas para acolhimento de pessoas idosas nos Graus I, II e III, conforme disposto na RDC nº 502, de 27.05.2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B5972EF

GABINETE
LEI Nº 4486, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de

Apoio e Desenvolvimento à rede de ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC - ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Apoio e Desenvolvimento à rede de ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC - ADECAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, com sede na Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 – Bairro São Lucas, nesta cidade, para o repasse financeiro da importância de R$ 551.664,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 22.986,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total geral de R$ 551.664,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, em atividades e projetos de apoio e fortalecimento às famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2026-2027.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DBB608E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 285

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: Jonathan Alaiko Ferreira				Matrícula: 81978
Cargo: Auxiliar Administrativo		CPF 088.819.209-64		RG 10.617.195-5
Setor / Órgão: Depto. De Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		Conta Corrente 48664644-7		Banco / Nº Agência 0260 Nu Pagamentos, agência 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa – Participação no 5º Congresso sobre a Lei de Licitações realizado em Curitiba Rua Júlio Perneta, 695, Mercês - Curitiba PR com duração de 2 dias.				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba PR 130km		Período **21/10/2025**	a	**22/10/2025**
Hora de Saída 06:30h (em ambos os dias)		Hora de Retorno 17:30h (em ambos os dias)		
Transporte Veículo Oficial	X Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 47,30 (21/10/25) + R$ 37,40 (22/10/25) = R$ 84,70		Total a Receber (R$) R$ 47,30 (21/10/25) + R$ 37,40 (22/10/25) = R$ 84,70		
Justificativa – Participação no 5º Congresso sobre a Lei de Licitações realizado em Curitiba Rua Júlio Perneta, 695, Mercês - Curitiba PR com duração de 2 dias.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD1E1D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NICOLE SODRE HUBLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4FE3766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55A69DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DANIELE DA SILVEIRA LOURENCO	COZINHEIRA

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4FA2D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SAMARHA CAMARGO DE ANDRADE	ENFERMEIRO

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3622146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JULIANA AUGUSTA ZEGLIN NICOLAU	MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
ARY FERREIRA JUNIOR	MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
HELOISA IACOMO VIEIRA FRISSO	MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D19039C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAMON MULLER RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FB8CCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
IARA AMARAL TAKATUZI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:195A4E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELISON DOS SANTOS DUARTE	MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B80BC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SIMONE LEINEKER PEDROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANGELITA VARELA*	TECNICO DE ENFERMAGEM
DAYANE DA SILVA DOS SANTOS**	TECNICO DE ENFERMAGEM
ALICE PALOMA CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
EDINA APARECIDA DE MELLO RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
RAFAELA MONYKE MACEDO MACIEL DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ALINE IZABEL SAKOVICZ	TECNICO DE ENFERMAGEM

* reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD).
**reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDBFA6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 05.730.111/0001-77, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JÚLIO CESAR GARCIA MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 40.
VALOR GLOBAL: R$ 176.700,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F77706D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: POLUX COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.287.498/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. DORIVAL DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 111.
VALOR GLOBAL: R$ 11.720,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER

PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F377E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.322.621/0001-73, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SILVIA DEBUS PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 153.
VALOR GLOBAL: R$ 3.635,20 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:377E7536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.863.499/0001-96, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 186.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6862F583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: KELLYN VIEIRA ME, CNPJ SOB Nº 48.340.933/0001-54, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLYN VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 161, 162 E 163.

VALOR GLOBAL: R$ 16.870,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96FDFDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: 59.962.379 LUCIMEIRE GONCALVES, CNPJ SOB Nº 59.962.379/0001-63, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUCIMEIRE GONCALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 847,44 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E96DB01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.514.710/0001-89, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 1.134,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FEE466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE FOMENTO N° 08/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Andre Rezende Cherubini, portador do registro geral nº 7938529-8, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 035.404.019-70, residente e domiciliado na cidade de Lapa, na Rua Júlio Deda, nº 45, Centro, CEP 83.750.000; e de outro a Entidade Associação da Feira da Agricultura Familiar, organização da

sociedade civil, doravante denominada OSC, com sede RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO UKAN 203, JARDIM CIDADE NOVA, na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº 29.577.427/0001-39,e tendo como seu Presidente o Sr. JOÃO CARLOS CHARNESKI RG nº 6.601.095-3 Orgão Expedidor: SSP CPF nº017.192.269-70 residente em FAXINAL
DOS CASTILHOS – ZONA RURAL – LAPA -Pr

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 47/2025, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 15474/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4428 DE 29 /07 DE 2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução a aquisição de equipamentos e melhoria das barracas da Feira da Agricultura Familiar, é a promoção e o fortalecimento da mesma dando suporte aos feirantes e melhorando assim não só o aspecto visual da feira como também a entrada de novos freirantes, que terão um meio a mais de comercializar seus produtos. A aquisição de novos equipamentos facilitará o trabalho e armazenamento dos produtos visando assim sua maior durabilidade.
A curto prazo, a aquisição de novos equipamentos, trará melhoria no visual da feira, bem como na exposição dos produtos. A médio e a longo prazo, proporcionará o fomento da atividade, o aumento dos frequentadores e aumento da venda dos produtos, gerando uma melhoria na renda per capta das famílias. Além da inclusão de novos produtores rurais da agricultura familiar incentivando os mesmos a permanecerem na atividade, tendo como alternativa a mais para a comercialização da produção, resultando no aumento dos lucros, fomentando a atividade e o comércio local, estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de 08 meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor total de R$ R$ 115.705,83 (Cento e quinze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos) em única parcela, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1753
Órgão 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade 03: – Departamento De Segurança Alimentar e Nutricional
Ação: 2236 – Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município
Vínculo: 0 – RECURSOS LIVRES
3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições

Código Reduzido: 1779
Órgão 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade 03: – Departamento De Segurança Alimentar e Nutricional
Ação: 2236 – Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município
Vínculo: 0 – RECURSOS LIVRES
3.4.4.50.42.00.00.000 – Auxílio

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I- a verificação da existência de denúncias aceitas;
II- a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III- as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV- a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na Conta Corrente: 42.354-8, Agência: 630-0, Banco: Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I- executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V- não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI- apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII- executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII- prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;

IX- responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X- permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI- por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII- manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV- garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV- observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI- incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII- observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII- comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX- divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX- submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII- responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I- pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II- incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às

movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;

II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. (§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho / Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:

I- relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e

II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 19 de setembro de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

JOÃO CARLOS CHARNESKI
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:

_____
Nome:
Identidade:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46A4DD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 (PD 7123/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. NICOLE AMABYLE RYCHETSKI STABACK, CPF Nº 108.061.329-30.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 16.10.2025, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025 DATADO DE 23.04.2025 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 (PD 7123/2025), QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, - ITEM 11 OFICINA DE

XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 31/10/2025.
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44B33491

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 (PD N.º 15792/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.598.168/0001-37, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIAN VALDEMAR FONTANA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE PRODUÇÃO EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, COM MEDIÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO DOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. LOTE 2.
VALOR GLOBAL: R$ 30.689,34 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023, DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 17/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AD5046C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 (PD 6386/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E CORRELATOS EM RUAS DIVERSAS, LOTE 6 – RUA ANDRÉ HAMMERSCHIMIDT (1.000M) E RUA BOM JESUS DOS PASSOS(460M) – LOCALIDADE MARIENTAL E LOTE 8 – RUA FRANCISCO VIDAL(346M), NESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ART.125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2024 ATÉ O VALOR DE 48.285,25 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,218% (UM VÍRGULA DOIS UM OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1673/2025 (PD Nº 26053/2025) DA SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE; O C.I Nº 021/2025 DA FISCAL DO CONTRATO, ENGENHEIRA ARIANE LOUBACK DOS SANTOS DATADO DE 16.10.2025 E O PARECER JURÍDICO Nº 973/2025/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 48.285,25 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/11/2025.
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93A487BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2025

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATC 000133/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO "E-PAL" N° 0001133/2024 – E PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N°0007/2025 – CINCATARINA, QUE ORIGINOU A INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025 (PD Nº 25177/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 06.224.121/0019-22, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVÊNIO E PROTOCOLO Nº 23.902.828-4 - SECID, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO.
VALOR GLOBAL: R$369.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1649/2025 (PD Nº 25177/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1796;
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE:5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO:2042 - ADQUIRIR VEÍCULOS;
VÍNCULO:359 - CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARARÁ - SEDIP - E-PROTOCOLO Nº 23.902.828-4 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA;
SUBELEMENTO:3 449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CONTRAPARTIDA:
CÓDIGO REDUZIDO:1770;
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE:2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO:2042 - ADQUIRIR VEÍCULOS;
VÍNCULO:643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO; SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 25177/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 / ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATC 000133/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO "E-PAL" N° 0001133/2024 – E PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N°0007/2025 - CINCATARINA E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 17/11/2025.
DATA ASSINATURA: 25/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:962AE5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.885.137/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALESSANDRO MORI DO COUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 10, 19 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 14.456,36 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6241C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: G.P. VEZONO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.778.749/0001-25, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL PEREIRA VEZONO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 35.980,00 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO,

MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEF03415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.593.430/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE MARCIO CARREGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 6, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 34 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 66.429,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:568A37A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 15.631.700/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE PIRES BELEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22970FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 96.317.508/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 3.878,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0615E12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.967.916/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SILVIO VIGIDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$ 7.343,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83A5EB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 51.190.230/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 32.
VALOR GLOBAL: R$ 498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF292D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SONOMAG COMÉRCIO DE COLCHÕES MAGNETIZADOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.281.353/0001-71, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KAMILE DELLA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 35.
VALOR GLOBAL: R$ 1.280,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDF752F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 07.626.776/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARISTELA BELOTTO PELOZZO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 193.920,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0A722A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 38.408.899/0001-59, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 1, 3, 24, 27 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 117.445,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:054641AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD 22174/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL;
CONSIDERANDO O CI Nº 060/2025 DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DATADO DE 21.08.2025 (PD Nº 21480/2025);
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 755/2025/PGM;
CONSIDERANDO O CI Nº 082/2025 DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DATADO DE 31.10.2025;
CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING, ATRAVÉS DO COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DIGITAL 21480/2025 EM 03.11.2025.
FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024, QUE PASSA A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
58	479659	TAMPA PARA SCALP COM ROSCA (FEMEA) **MARCA: VITAL** **REGISTRO ANVISA: 10296900125**	UNID.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/11/2025.
DATA ASSINATURA: 25/11/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1D42521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre as regras para preenchimento, conferência e entrega das folhas e espelhos de ponto dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir a exatidão dos registros de jornada, o cumprimento da legislação trabalhista e municipal e a adequada gestão de pessoal, resolve:

Art. 1º – Do preenchimento obrigatório
1. Todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde devem registrar corretamente os horários de:
I – entrada no início da jornada;
II – saída para o intervalo;
III – retorno do intervalo;
IV – saída ao término da jornada.
Parágrafo único. Os horários de entrada, saída e intervalo deverão obedecer ao expediente fixado pela unidade, departamento onde o servidor estiver lotado. Horários diferenciados só serão autorizados aqueles previstos em Lei Municipal.
2. É obrigatório o registro do intervalo intrajornada, ressalvados os casos de servidores submetidos ao regime de escala de plantão, cujas regras específicas constam no Decreto nº 28.952/2025:
• Jornadas superiores a 6 horas → intervalo mínimo de 1 (uma) hora;
3. Folhas ou espelhos de ponto que não apresentarem o registro do intervalo obrigatório serão devolvidos para correção.
4. Não é permitido deixar campos em branco, rasuras, corretivos ou registros falsos nas folhas ou espelhos de ponto.

Art. 2º – Da conferência e justificativas
1. O servidor deverá conferir seus registros e justificar, no campo específico, quaisquer ausências, atrasos ou saídas antecipadas.
2. Inconsistências no registro digital (biometria) deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Administração, para averiguação e correção.
3. Ao final de cada mês, o servidor deverá assinar o espelho de ponto, declarando concordância com as informações registradas.
Art. 3º – Das atribuições da chefia imediata
1. Cabe à chefia imediata:
I – Conferir e assinar o espelho de ponto, atestando a conferência;
II – Reunir todas as folhas de ponto do setor, evitando entregas avulsas;
III – Coletar as justificativas e assinaturas dos servidores;
IV – Destacar as faltas e anexar as declarações médicas pertinentes (somente as oriundas do setor de saúde e as judiciais devem ser anexadas);
V – Justificar e assinar a folha de ponto do servidor em caso de férias ou licença;
VI – Solicitar ao RH o cadastro no relógio digital de todos os servidores sob sua supervisão, exceto estagiários, e acompanhar a efetivação do cadastro.
2. Espelhos de ponto de servidores que não pertençam ao setor deverão ser devolvidos com observação específica.

Art. 4º – Dos regimes especiais
1. Servidores que recebem Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE não têm direito a folgas, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº 2.280/2008.
2. Ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança – FG também não têm direito a folgas, conforme art. 169, § 3º, da Lei Municipal nº 2.280/2008, estando sujeitos a convocação a qualquer tempo, de acordo com o interesse da Administração.
3. Os servidores submetidos ao regime de escala de plantão cumprirão sua jornada de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 28.952/2025, observando-se a carga horária, escalas e demais condições previstas.

Art. 5º – Das penalidades
O descumprimento desta normativa acarretará a devolução total das folhas de ponto para a unidade responsável, além de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º – Da vigência
Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 25 de novembro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR

Eu, _____, servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº _____, declaro que recebi a Normativa nº 01/2025, que dispõe sobre as regras para preenchimento, conferência e entrega das folhas e espelhos de ponto.
Declaro, ainda, estar ciente de todas as disposições nela contidas, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Lapa, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) servidor(a)
Nome completo: _____
Matrícula: _____
Unidade/Departamento: _____

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, cargo _____, matrícula nº _____, na qualidade de chefe imediato(a) do setor _____, declaro que:
1. Dei ciência integral da Normativa nº 01/2025, que dispõe sobre as regras para preenchimento, conferência e entrega das folhas e espelhos de ponto, a todos os servidores sob minha supervisão;
2. Orientei os servidores quanto à obrigatoriedade de cumprimento das disposições da normativa;
3. Entreguei os termos individuais de ciência devidamente assinados ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado.

Lapa, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Chefia Imediata
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Matrícula: _____
Setor/Unidade: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:640B7DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

TATIANA BLEY MIRANDA
CNH: 03959739858

CPF: 018.806.049-90

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de novembro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Tatiana Bley Miranda, matrícula nº 1517, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 17 de novembro de 2025.

TATIANA BLEY MIRANDA
CPF: 018.806.049-90

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABCEF6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 53/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 53/2025, em favor das empresas.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.290.311/0001-40, com endereço na Rua do Expedicionário nº 140 -CEP: 85.819-580 - Bairro: Maria Luiza, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fogaça de Souza, brasileiro, natural de Curitiba, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.838.169-**, residente e domiciliado em Rua Machado de Assis nº 660 APTO 702 CEP: 80.040-100 - Bairro: Juvevê cidade de Curitiba/PR.
Pelo valor de R$ 854.000,000 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 44.329.924/0001-01 com endereço na Avenida pereira Barreto n º 1395 Sala 14 – Bloco Sul – Jardim Stella, CEP 09190-610, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Lincon Simoes Habib, brasileiro,, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 29.522.377-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.049.058-**, residente e domiciliado na cidade de Santo André - São Paulo.
Pelo valor de R$ 929,000,00 (Novecentos e Vinte e Nove Mil Reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigada a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 53/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 25 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E79166A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 52/2025, em favor das empresas.
ALISSON JOSE PROTCI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.261.354/0001-50, com endereço na Rua Goiás, 10 - CEP: 85.275.000 - Bairro: Centro, Cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. Alisson Jose Protci, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101161862 e inscrito no CPF/MF sob o n° ***.737.349-**, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 114.570,00 (Cento e Quatorze Mil Quinhentos e Setenta Reais).
J.F. PENTEADO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.490.198/0001-31, com o endereço na Avenida Prefeito João Cecura s/nº saída para Pitanga CEP: 85.270-000 cidade de Palmital/PR, neste ato representado pela SR ª Janeide Fatima Penteado, brasileira empresária, portador da Cédula de Identidade nº 7.338.029-4 SSP/PR, inscrita no CPF: 004.082.199-47, residente e domiciliada no endereço descrito acima.
Pelo valor de R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil cinquenta reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigada a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 52/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 25 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4F7EF595

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025 - MANUAL LDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos para a elaboração e acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dá outras providências.

FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem a finalidade de disciplinar a elaboração, a aprovação, o acompanhamento, a divulgação dos resultados e o monitoramento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Laranjal, bem como atender e cumprir os prazos para encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para apreciação, discussão e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, enquanto executora da LDO, especialmente a Secretaria de Planejamento e Administração, como órgão responsável pela elaboração.

CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I. **Diretriz:** Conjunto de critérios de ações e decisões que disciplinam e orientam a atuação do Governo;
II. **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):** Legislação municipal que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de definir metas e prioridades a LDO determina, ponto a ponto, como devem ser a elaboração e a execução do orçamento do ano seguinte;
III. **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**: Lei Complementar Federal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;
IV. **Audiência Pública:** Instrumento de participação popular que dá ao munícipe o direito, constitucionalmente garantido, de debater com o Poder Executivo, dentre outros assuntos, a elaboração de projeto de lei participando, desta forma, diretamente da Administração Pública Municipal oportunizando a troca de informações com o administrador. Sua realização é condição de validade do ato administrativo, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
VI. **Objetivo**: Resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais. Os objetivos expressam a vontade de solucionar demandas, carências ou problemas do município. A cada objetivo corresponde um programa de governo e a cada programa corresponde uma ou mais ações governamentais;
VII. **Planejamento Estratégico**: Metodologia de planejamento que tem como objetivo direcionar os rumos do município, compreendendo as diretrizes e interações que relacionam o presente com o futuro, produzindo respostas a três questões fundamentais: "onde o município está?", "aonde quer chegar?", e "como vai fazer para chegar lá?";

BASE LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem base legal na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 165, 166 e 167, Constituição Estadual de 1989, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria STN-MGO nº 42/1999, Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais Resoluções do TCE-PR, Lei Orgânica do Município de Laranjal, Lei Municipal nº 05/2003 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e do Decreto Municipal n.º 52/2024 de 13/11/2024.

RESPONSABILIDADES

Art. 5º Da Secretaria de Planejamento e Administração, como órgão responsável pelos Instrumentos de Planejamento:
I. Elaborar cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo;
IV. Definir diretrizes para elaboração da LDO baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
VI. Realizar reuniões com as Secretarias Municipais;
X. Realizar debates, consultas e ou audiências públicas para discussão e definição de prioridades estabelecidas pela administração;
XII. Elaborar minuta do projeto de lei - LDO obedecendo ao cronograma de atividades;

Art. 6º Da Unidade Central de Controle Interno:
I. Avaliar o cumprimento das metas previstas na LDO;
II. Auxiliar a Secretaria de Planejamento e Administração, quando solicitado, na atualização desta instrução normativa, especialmente no que se referir à identificação e avaliação de pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, visando seu aprimoramento ou mesmo a formatação de uma nova instrução;
III. Promover a divulgação e manter a instrução normativa atualizada no site oficial do Município.

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 7º A LDO compreende as metas e as prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), dispõe sobre as alterações na legislação tributária.
Art. 8º Tem como principal finalidade orientar a elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social e de investimentos do Poder Público, incluindo, no caso dos municípios, os poderes Executivo e Legislativo, bem como as empresas e autarquias. Sua finalidade é interligar a LOA, com o PPA, de modo a proporcionar o atendimento das diretrizes, dos objetivos e das metas da Administração Pública anteriormente planejadas.
Art. 9º Em conformidade com o art. 169, inciso II, § 1º da Constituição Federal, a LDO também tem como atribuição autorizar a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, alteração da estrutura de carreira, admissão e contratação de pessoal por qualquer das entidades da administração pública direta e indireta, as despesas que deverão ter dotação orçamentária suficiente.
Art. 10º O Anexo de Prioridades e Metas especificará as despesas que terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária do exercício subsequente, bem como em sua execução.
Art. 11º Na elaboração do projeto de lei da LDO a Secretaria de Planejamento e Administração observará os seguintes pressupostos:
I. Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II. Orientar a elaboração da LOA;
III. Dispor sobre alterações da Legislação Tributária.
IV. Respeitar o equilíbrio entre receita e despesa;
V. Definir critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
a) Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou;
b) Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre;
VI. As normas de controle de custo e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos;

VII. Critérios, condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
VIII. Condições para autorizar o município a auxiliar no custeio de despesas próprias dos Estados ou União;
IX. Critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento;
X. Percentual sobre a RCL a ser considerada para reserva de contingência;
XI. Concessão e ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra de renúncia de receitas, com a respectiva previsão de compensação;
XII. A avaliação do resultado dos programas e cumprimento das metas do ano anterior;
XIII. O estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;
XIV. O registro de memória e a metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas;
XV. A demonstração da evolução do patrimônio líquido;
XVI. A demonstração da origem e da aplicação dos recursos de alienação de ativos;
XVII. A previsão de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XVIII. A reserva de recursos para riscos fiscais;
XIX. A definição da forma de utilizar o montante da reserva de contingência;
XX. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolsos;
XXI. A definição de despesas irrelevantes para dispensa da estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
XXII. A priorização de obras em andamento e conservação do patrimônio sobre projetos novos;
XXIII. Autorização para:
a) criação de cargos, empregos e funções;
b) concessão de vantagens;
c) concessão de aumento aos servidores;
d) alteração da estrutura de carreira;
e) admissão de pessoal a qualquer título;
f) normas de utilização do saldo da dotação de pessoal para fins de abertura de crédito adicional de outra modalidade de aplicação que não seja pessoal;
g) abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais) somente acompanhada de ofício e com assinatura do responsável da secretaria requerente indicando de onde será feita a anulação para a devida suplementação, exceto quando se tratar de superávit ou excesso de arrecadação, que dependerá de autorização do chefe do executivo.

DA DISPONIBILIDADE E CONFERÊNCIA DOS DADOS

Art. 12º A Secretaria de Planejamento e Administração deverá:
I. Efetuar a conferência dos dados e disponibilizá-los;
II. Solicitar aos setores responsáveis, caso haja dados não disponíveis e/ou inconsistentes, os devidos esclarecimentos, estabelecendo-se para isso o prazo máximo de 10 (dez) dias.

DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 13º A Secretaria de Planejamento e Administração elaborará os anexos de metas e riscos fiscais, obedecendo aos critérios estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), definindo o limite orçamentário para cada unidade gestora, estimando as receitas, as restrições legais e as receitas vinculadas e fixando as despesas;
§ 1º. Anexos de Riscos Fiscais compreendem a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. Logo o anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.
§ 2º. Anexo de Metas Fiscais abrangerá os órgãos da Administração Direta dos Poderes, e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DA LDO E ENVIO DO PROJETO DE LEI AO GABINETE DO PREFEITO
Art. 14º A Secretaria de Planejamento e Administração:
I. Realizará audiência pública para discutir as propostas, nos termos do § único do art. 48 da LRF e demais normas vigentes;
II. Efetuará a homologação da proposta da LDO;
III. Submeterá o projeto de lei da LDO à análise da Procuradoria Geral do Município e o encaminhará ao Gabinete do Prefeito, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes do prazo disposto no art. 35, §2º, II da Constituição Federal, juntamente com o relatório dos projetos em andamento e do patrimônio público com necessidade de conservação conforme disposto no § único do art. 45 da LRF.

DO ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Art. 15º O Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar o projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias e o relatório referido no inciso III do artigo anterior ao Poder Legislativo Municipal, anualmente, até 15 de abril, como determina o art. 35, §2º, II da Constituição Federal.

SANCÃO/PROMULGAÇÃO E ENVIO DA LDO AO TCE/PR

Art. 16º Após sancionar o Projeto de Lei e dar publicidade legal, o poder Executivo Municipal por intermédio de servidor (a) responsável pelo módulo "Tabelas Cadastrais" do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM/AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) registrará via Portal Atoteca do TCE/PR cópia integral da LDO até 30 (trinta) dias após a sua respectiva publicação.

Art. 17º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, mediante procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância dos seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.
Art. 18º Caberá a Secretaria de Planejamento e Administração divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.
Art. 19º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 20º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.
Laranjal, 18 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO –
Contadora
Responsável Pela Elaboração Desta In.

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:084552BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **COMPANY HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.640.302/0001-65, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 68, 69, 76, 79, 80, 81, 84, 86, 106, 111, 113, 114, 120, 121, 128 perfazendo o valor global de R$415.736,00(quatrocentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais).

· **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.032.903/0001-36, vencedora dos Itens 08, 43, 49, 52, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 82, 83, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 104, 107, 110, 115, 122, 123, 127, perfazendo o valor global de R$633.744,60(seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

· **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.463.638/0001-15, vencedora dos Itens 07, 17, 26, 34, 35, 38, 57, 116, 117, 125, perfazendo o valor global de R$200.995,00(duzentos mil, novecentos e noventa e cinco reais).

· **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.179.963/0001-06, vencedora dos Itens 32, 85, 102, 112, 119, 124, perfazendo o valor global de R$27.585,00(vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

· **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.586.988/0001-80, vencedora dos Itens 54, 91, 94, 98, perfazendo o valor global de R$6.725,80(seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

· **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.610.184/0001-47, vencedora dos itens 118, perfazendo o valor global de R$42.800,00(quarenta e dois mil e oitocentos reais).

· **RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº00.358.519/0001-46, vencedora do Item 62, perfazendo o valor global de R$8.000,00(oito mil reais).

· **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.228.076/0001-74, vencedora do Item 61, perfazendo o valor global de R$3.140,00(três mil cento e quarenta reais).

· **NEXXA FARMACEUTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.812.902/0001-17, vencedora do Item 41, perfazendo o valor global de R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais).

· **SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº53.926.612/0001-76, vencedora do Item 87, perfazendo o valor global de R$6.545,00(seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

· **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.438.123/0001-89, vencedora do Item 75, perfazendo o valor global de R$9.958,00(nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

· **ITENS DESERTOS:** 30, 31, 53, 77, 78, 105, 108.
· **ITENS FRACASSADOS:** 12, 28, 103, 109, 126.
· **ITEM ANULADO:** 47.
· **ITEM CANCELADO:** 20, 29, 101.

Loanda, 25 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78CFC9F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 90/2025

LEI N.º 90/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO SONHO MEU de Loanda-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria objetivando o repasse de recursos pelo Município de Loanda, Estado do Paraná à entidade abaixo discriminada, desde que atenda os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme seguem:

ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, inscrita no CNPJ/MF n°. 40.067.686/0001-52, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos proveniente de Emenda Individual, visando promover, colaborar e executar programas para a melhoria de vida de crianças e adolescentes, juntamente com suas famílias, em condições de vulnerabilidade. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria Término: 31/01/2027 – Prazo de execução: 31/12/2026.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.006.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0 – Transferência à Entidade Comunitária

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:EC8EF712

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 91/2025

LEI N.º 91/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com entidades do Município visando o repasse de recursos federais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias a seguir relacionados, objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos do Governo Federal, às entidades abaixo discriminadas, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA-PR, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do Governo Federal pelo Município de Loanda à Entidade visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2027 – Prazo de execução: 31/12/2026.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2141.3.3.50.43 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0A3E3212

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 92/2025

LEI N. º 92/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com entidades do Município visando o repasse de recursos federais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias a seguir relacionados, objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos do FUNDEB, à entidade abaixo discriminada, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA-PR, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 85.459,48 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do FUNDEB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2026 – Prazo de execução: 31/12/2025.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2141.3.3.50.43 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:93FDC1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2025

PORTARIA Nº 804/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor(a) para atuar na Comunicação Social do Município de Loanda e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora DANIELE DE SOUZA, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, matrícula nº 967219, para exercer as funções de Responsável pela Comunicação Social do Município de Loanda.
Art. 2º - Compete ao(à) Responsável pela Comunicação Social:
I – Planejar, coordenar e executar as ações de comunicação institucional do Município;
II – Elaborar, organizar e implementar o Planejamento Editorial / Calendário Institucional anual;
III – Garantir a conformidade das peças e campanhas com o Manual de Identidade Visual e com os princípios da administração pública, especialmente a impessoalidade e a transparência;
IV – Realizar e supervisionar a divulgação prévia de todos os eventos públicos em canais oficiais, incluindo tema, localização, horário e objetivo;
V – Registrar, arquivar e publicar em plataformas institucionais os conteúdos audiovisuais referentes às ações e eventos públicos;
VI – Assegurar que todas as peças de comunicação contemplem recursos de acessibilidade, incluindo, sempre que possível:
a) Libras;

b) legendas;
c) audiodescrição;
d) linguagem simples;
VII – Monitorar e avaliar o desempenho das campanhas e ações de comunicação, utilizando indicadores de acesso, engajamento e feedback dos cidadãos;
VIII – Gerenciar e manter ativos os canais oficiais de comunicação institucional, inclusive os destinados ao recebimento de dúvidas, críticas e sugestões da população;
IX – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, enviando-os ao Gabinete do Prefeito para acompanhamento;
X – Zelar pela organização, padronização e atualização contínua das informações divulgadas em todas as mídias oficiais;
XI – Executar demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2EA721AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 368/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL FALECIMENTO DO PIONEIRO DAVID BRONZE.

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,
CONSIDERANDO*o falecimento ocorrido no dia 25 do corrente mês do Sr. David Bronze, pioneiro deste Município;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*
DECRETA
Artigo 1º -LUTO OFICIAL no dia 25/11/2025, no periodo vespertino, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesarpelo falecimento do Pioneiro **Sr. David Bronze.**
Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:310D249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 369/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 FICA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, VITOR RICCI DOS REIS

DECRETO Nº. 369/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal n.º 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO a renúncia expressa da Conselheira Titular **Sueli da Silva Barbalho,** nomeada através do Decreto Municipal n.º 006/2024 de 10/01/2024, a partir de **1º/11/2025**;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 018/2025 de 24/11/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023, que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado,** a partir de **26/11/2025,** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, **Vitor Ricci dos Reis,** portador do RG n.º **.297.***-* e CPF n.º ***.720.929-**, 2º (segundo) Suplente.

Art. 2º - O conselheiro nomeado conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.575,45(Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 1º, § único da Lei Municipal n.º 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração do Conselheiro ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26/11/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F8D07A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 370/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 RET-RATIFICAR A SÚMULA DO DECRETO Nº. 356/2025 DE 07/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ-AMP AOS 10/11/2025

DECRETO N.º 370/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
II – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,

DECRETA

Art. 1º - *Ret-ratificar* a súmula do Decreto nº. 356/2025 de 07/11/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 10/11/2025, passando a viger com a seguinte redação:

"SÚMULA – Progressão por Avanço Horizontal da servidora ***pública municipal Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho"***

Art. 2º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º do Decreto nº. 356/2025 de 07/11/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 10/11/2025, passando a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica concedido Progressão por Avanço Horizontal a partir de 1º/11/2025 a servidora pública municipal Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho, portadora do RG nº. 10.***.784-* e inscrita no CPF sob o nº. 072.***.***-51, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, sendo enquadrada na classe superior, nos termos do contido no Artigo 26º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, conforme segue abaixo:*

NOME	*CLASSE/REF*	*CLASSE/REF*

AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO	*A-1*	*C-1*

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B5D3057C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
REVOGAR A PORTARIA N.º 339/2025 DE 07/10/2025

PORTARIA N.º 395/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto**, datado em 25/11/2025 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei Municipal n.º 622/94-E de 05/09/1994(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato),

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a **Portaria n.º 339/2025 de 07/10/2025,** a qual concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto**, portadora do RG. nº. 6.***.518-* e CPF nº. 028.***.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 213100, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções na **Escola Municipal Elias Abrahão Ensino Fundamental,** a partir de **26/11/2025(inclusive).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8A58161E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3413 DE 25/11/2025. EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: LAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº **45.450.653/0001-00**, com sede na Rua **Santa Cruz**, n° **2054**, Bairro: **Centro**, Cidade: **Campo Mourão**, CEP **87.303-210.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, ALÉM DE REPAROS (ELÉTRICA, MECÂNICA E/OU SOLDA) EM CAMAS HOSPITALARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
175	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO – MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00.0025.004941.20.20.62.01
177	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.3.90.39.00.00.00.00.00371.004970.90.20.52.01
177	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.3.90.39.00.00.00.00.00371.004970.90.20.52.02

VALOR GLOBAL: **R$ 49.549,64 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/11/2025 até 24/11/2026.

Lobato/PR, 24 de novembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:538A0B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 91/2025

SÚMULA: *Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lupionópolis e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira e Protocolo do Município.
§ 1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração

sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.
§ 2º Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO

Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Setor de Compras) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
I - Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
II - Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
III - Cópia do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;
IV - Minuta do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
V - Parecer jurídico (quando a legislação exigir);
VI - Comprovação de regularidade fiscal do credor (CNDs);
Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Setor de Compras): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.
III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Ordenador de Despesa.
V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e anexada ao processo.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO

Art. 6º O estorno anulação (parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.
Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;
III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de a Administração e ao Controle Interno do Município expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:09E0E426

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 92/2025

SÚMULA: Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lupionópolis, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios.

O **Prefeito Municipal de Lupionópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO (Unidade Requisitante/Fiscal): O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
* Responsável: Credor / Servidor designado.
II - FASE 2: ATESTO (Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento): O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
* Responsável: Fiscal do Contrato ou Servidor competente.
* Ação: Emissão de "Termo de Recebimento" ou "Atesto de Execução" no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.
III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO (Setor Administrativo/Requisitante): O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade/Financeiro.
* Responsável: Setor Administrativo da Secretaria.
IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
* Responsável: Setor de Contabilidade.
Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo almoxarifado, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.

III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.
Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:B83C5D7A

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 93/2025

SÚMULA: Regulamenta a fase de Pagamento da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lupionópolis/PR, define o fluxo da ordem de pagamento e as regras de controle financeiro.

O **Prefeito Municipal de Lupionópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a ordem de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e verificações obrigatórias para a emissão da Ordem de Pagamento e a efetivação do desembolso financeiro das despesas públicas municipais.
Art. 2º A fase de Pagamento é a última etapa da despesa pública e só poderá ocorrer após a regular Liquidação da despesa (verificação do atesto), conforme Decreto Municipal nº 92/2025, que regulamenta a Liquidação.
Art. 3º A gestão dos pagamentos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do Setor de Tesouraria.
CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS
Art. 4º O fluxo de pagamento da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - **FASE 1: RECEBIMENTO (Contabilidade/Financeiro):** O Setor de Contabilidade recebe o processo administrativo da Unidade Requisitante, contendo a Nota Fiscal devidamente liquidada (atestada) pelo fiscal competente.
II - FASE 2: CONFERÊNCIA (Contabilidade): O Setor de Contabilidade realiza a conferência final dos documentos de liquidação, conforme Art. 5º, e registra a despesa como "Pronta para Pagamento".
* Responsável: Setor de Contabilidade.
III - FASE 3: AUTORIZAÇÃO (Gestor Financeiro): O(A) Secretário(a) de Finanças, ou autoridade delegada (Tesoureiro), verifica a conformidade com o cronograma de desembolso e autoriza a emissão da ordem de pagamento.
* Responsável: Secretário(a) de Finanças ou Tesoureiro(a).
IV - FASE 4: EMISSÃO (Tesouraria): O Setor de Tesouraria emite a Ordem Bancária e efetiva o pagamento ao credor, utilizando, preferencialmente, os meios seguros definidos no Art. 7º.
* Responsável: Setor de Tesouraria.
Art. 5º Antes de emitir a Ordem de Pagamento, o Setor de Contabilidade/Financeiro deverá, obrigatoriamente, conferir:
I - A existência e a regularidade dos documentos que atestaram a liquidação da despesa (Art. 64, p.u., Lei 4.320/64).
II - A disponibilidade de recursos financeiros (caixa) e a compatibilidade do pagamento com o Cronograma de Desembolso Financeiro vigente.
III - A regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigido por lei ou contrato.
CAPÍTULO III
DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO
Art. 6º Os pagamentos seguirão, como regra, a estrita ordem cronológica das liquidações, conforme regulamentado em ato normativo próprio Decreto Municipal nº 94/2025, que trata da Ordem Cronológica.
Art. 7º Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas no dia, o Gestor Financeiro deverá observar a seguinte ordem de prioridade para a liberação dos pagamentos:
I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
II - Obrigações Constitucionais (Saúde e Educação) e Dívida Fundada;
III - Serviços Essenciais Contínuos (ex: coleta de lixo, energia elétrica, água);
IV - Demais despesas, seguindo a ordem cronológica.
Art. 8º Os pagamentos da Tesouraria Municipal deverão ser realizados, prioritariamente, por meios eletrônicos seguros que garantam rastreabilidade e controle, tais como:
I - Arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;
II - Transferências eletrônicas (TED/PIX) via sistema de gestão financeira.
Parágrafo único. Fica vedado o uso de acesso manual direto ao Internet Banking por servidores não autorizados, e o pagamento em espécie (dinheiro), salvo para despesas de pequeno vulto ou regime de adiantamento, devidamente justificados.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 9º Caso seja identificado, após o pagamento, que a despesa ocorreu em desconformidade com as normas (ex: pagamento em duplicidade, valor a maior, ou sem o devido atesto), o Setor de Contabilidade deverá:
I - Registrar imediatamente a inconformidade;
II - Notificar o credor para a devolução (glosa) dos valores pagos indevidamente;
III - Bloquear novos pagamentos ao credor até a regularização;
IV - Encaminhar o processo à Controladoria Interna (UCCI).
Art. 10. Identificado o pagamento em desconformidade (Art. 9º), a autoridade competente (Secretário de Finanças e/ou Controlador Interno) determinará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao pagamento indevido.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:F453A8DE

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 94/2025

Ementa: *Dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Lupionópolis.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços;
- Realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.
Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Parágrafo único. Considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.
Art. 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente
Art. 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
Art. 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Parágrafo único. Aplica-se o pagamento parcial de que trata o caput nos casos em que haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto a sua dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidadepública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor

familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 15 (quinze) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.
Art. 8º A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes a:
- Diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e vale alimentação;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgosto, telefonia, internet e comunicação de daos;

- Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- Obrigações tributárias e contributivas, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII - Rateio pela participação em consórcio público;

IX - Mensalidades de conselhos e associações;

X - Amortizações de operações de crédito;

XI - Tarifas bancárias;

XII – Repasses a associações;

XIII - Remuneração de estagiários;

XIV - Taxas de conselhos;

XV - Combustíveis;

XVI – Serviços médicos e laboratoriais;

XVII – Cursos, aulas e oficinas educativas e culturais;

XVIII – Serviços de consultoria; e

XIV – Obras e despesas a serem pagas com saldo de Operações de crédito.

Art. 9º Os órgãos e entidades municipais deverão disponobilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio da internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para os pagamentos a contar da data da liquidação.

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Interna Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Lupionópolis, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:6F40FDD4

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 95/2025

Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de Restos a Pagar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lupionópolis – PR, e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão de recursos públicos.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer diretrizes e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de Restos a Pagar no âmbito da administração pública municipal, com o objetivo de fortalecer o controle contábil, financeiro e orçamentário.
Art. 2º Os servidores públicos designados deverão observar as disposições desta Instrução Normativa e as determinações previstas nas seguintes legislações:

Lei Federal nº 14133/2021 (Lei de Licitações e Contratos),
Lei nº 4.320/1964 (Normas de Direito Financeiro),
Decreto Federal nº 93.872/1986,
E demais legislações pertinentes.

Art. 3º A inscrição de créditos em Restos a Pagar deverão observar as disposições desta Instrução Normativa.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior, classificando-se em:
Restos a Pagar Processados: Despesas empenhadas e liquidadas, restando apenas o pagamento.
Restos a Pagar Não Processados: Despesas empenhadas e não liquidadas, subdivididas em:

Restos a Pagar Não Processados a Liquidar: Quando o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu.
Restos a Pagar Não Processados em Liquidação: Quando o fato gerador ocorreu, mas a liquidação ainda está em andamento.

CAPÍTULO III
Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e Liquidação da Despesa

Art. 5º O controle dos saldos dos contratos e da Execução das Notas de Empenho será de responsabilidade:

Dos fiscais dos contratos, devidamente designados;
Do setor financeiro da Prefeitura (Tesouraria e Contabilidade)

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos para inscrição de Créditos em Restos a Pagar

Art. 6º O fiscal de contrato e o Setor Financeiro da Prefeitura devem informar a Secretaria de Finanças e Administração os valores a serem inscritos em Restos a Pagar relativos aos contratos e compras imediatas sob sua responsabilidade, acompanhados de justificativa.
Art. 7º Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos, é necessário que a fiscalização disponha de ferramentas de controle, como:

Notas de empenho,
Faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação,
Relatórios de medição, entre outros documentos que comprovem a execução das despesas.

Art. 8º A unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento, considerando os prazos fixados nos contratos.

CAPÍTULO V
Das Vedações

Art. 9º Fica vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas relativas a:

Adiantamentos em geral,
Diárias de viagem,
Despesas de pessoal (ativos e inativos) e encargos sociais,
Auxílios e benefícios de natureza previdenciária ou assistencial,
Sentenças judiciais, indenizações, restituições e contribuições ao PASEP.

CAPÍTULO VI
Da Anulação e Cancelamento de Empenhos

Art. 10 A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que estes excederem a expectativa de execução no exercício orçamentário e, caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 11 Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos sem cumprimento da obrigação e sem ações de cobrança, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo e manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
Da Ordem Cronológica de Pagamento

Art. 12 A ordem cronológica de pagamento dos restos a pagar deverá observar o disposto no **artigo 04** do decreto nº 94 de 07 de novembro de 2025.

CAPÍTULO VII
Das Despesas de Exercício Anteriores

Art. 13 As despesas de exercícios anteriores poderão ser pagas com dotações orçamentárias específicas, desde que:

Reconhecida a dívida pela autoridade competente,
Manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade do pagamento,
Autorização expressa da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
Das Responsabilidades e Sanções

Art. 14 A inscrição indevida de Restos a Pagar, quando realizada de má-fé, poderá resultar na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra os responsáveis.
Art. 15 O Departamento de Contabilidade será responsável pelo acompanhamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício, devendo exigir a devida justificativa e documentação das orgãos competentes.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

Art. 16 À Secretaria Municipal de Finanças fica delegada a competência para emitir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:53C2BA2A

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 96/2025

SÚMULA: Estabelece os critérios de elegibilidade para o uso do Transporte Escolar Gratuito da Rede Municipal.

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e a Lei nº 10.709/2003;
CONSIDERANDO a necessidade de critérios objetivos e transparentes para a concessão do transporte;

DECRETA:
Art. 1º O transporte escolar gratuito é um direito dos alunos da rede pública municipal de ensino, prioritariamente dos residentes na zona rural.
Art. 2º São critérios de elegibilidade para o transporte escolar gratuito:
I – Alunos da Zona Rural (Prioridade 1):
a) Estar matriculado na escola pública (municipal ou estadual) mais próxima de sua residência;
b) Residir a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros da escola.
II – Alunos da Zona Urbana (Excepcionalidade):
a) Alunos com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida que impossibilite o deslocamento, mediante laudo;
b) Alunos matriculados em escola distante por falta de vaga na escola mais próxima (declaração da SMEC);
c) Alunos em comprovada vulnerabilidade social (CadÚnico) e que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da escola.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) é responsável por receber os cadastros, analisar o enquadramento nos critérios (Art. 2º) e definir as rotas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lupionópolis - PR, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:2BEA1436

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. lº - Conceder à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, **5%** *(cinco por cento)* de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis*, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Fabiana Ferreira Pinto Trucolo	050.593.939-84	Professora

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de novembro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A548D80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 777/2025

DECRETO Nº 777/2025

Disciplina os procedimentos gerais de avaliação de imóveis para fins de fixação do valor do ITBI e laudêmio no município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 609/1997;

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Este decreto tem por finalidade regulamentar os procedimentos gerais de avaliação de imóveis para fins da fixação do valor do ITBI e LAUDÊMIO na relação estabelecida entre o Setor de Tributação e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mallet/PR e o Contribuinte.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange o Setor de Tributação e Fiscalização, enquanto unidade responsável pela apuração e arrecadação de tributos municipais, demais unidades administrativas que de alguma forma subsidiam ou participam das atividades fins do setor, no âmbito da Administração Pública do Município de Mallet/PR.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins deste decreto entende-se por:
I - Aforamento: instituto de direito civil consubstanciado em direito real sobre coisa alheia;
II - Controle interno: é o conjunto de órgãos integrados, sob a forma de sistema, para exercer a fiscalização dos atos da administração direta e indireta;
III - DAM: Documento de Arrecadação Municipal;
IV - Domínio útil: é o direito de utilizar o imóvel e nele fazer benfeitorias;
V - Enfiteuse: é o direito real que confere ao seu titular (enfiteuta ou foreiro) a posse, o uso e gozo de imóvel alheio, alienável, o qual se obriga a pagar ao titular do domínio da coisa (senhorio direto) uma pensão anual invariável (foro). A enfiteuse deriva diretamente do arrendamento por prazo longo ou perpétuo de terras públicas a particulares;
VI - Fato gerador: é o fato que gerará a incidência do tributo; nada mais é que a materialização da situação que a Lei definiu de forma abstrata;
VII - Imóveis: por sua natureza, previstos noart. 79, do Código Civil Brasileiro, são bens imóveis, o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;
VIII - Imóveis por acessão física natural: é tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como a semente lançada ao solo,

os edifícios e construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano'' (art. 79c/cart. 1.248, V- Lei nº 10.406/02);
IX - ITBI: imposto incidente sobre a transmissão "intervivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (art. 156, Ida CFB c/cart. 35do CTN);
X - Lançamento: é o procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória. O lançamento pressupõe que todas as investigações eventualmente necessárias tenham sido feitas e que o fato gerador tenha sido identificado nos seus vários aspectos, subjetivo, material, quantitativo, espacial, temporal, pois só com essa prévia identificação é que o tributo pode ser lançado;
XI - Laudêmio: constitui-se na renda que a fazenda pública tem direito a receber, no caso de aforamento público, quando o foreiro ou ocupante de imóvel localizado em sua propriedade transfere onerosamente os direitos de ocupação ou domínio útil a outrem;
XII - Notificação: é a comunicação de conhecimento, qualificada pela pretensão do notificante, a fim de que o notificado faça ou deixe de fazer alguma coisa, sob determinada cominação a ser imposta oportunamente, por autoridade competente;
XIII - Processo administrativo tributário: compreende todos os procedimentos fiscais próprios, ou seja, a atividade de controle (processo de lançamento e de consulta), de outorga (processo de isenção) e de punição (processos por infração fiscal), além dos processos impróprios, que são simples autuações de expedientes que tramitam pelos órgãos tributantes e repartições arrecadadoras para notificação do contribuinte, em relação ao cadastramento e outros atos complementares de interesse do Fisco;
XIV - Unidades Executoras: todas as Unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância deste Decreto;
XV - Unidade Responsável: refere-se à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º.O presente decreto integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em atendimento aos princípios constitucionais que orientam a administração, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência e em conformidade comartigos 31,70e74da Constituição Federal,Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966– Código Tributário Nacional,Lei Municipal nº 792, de 13 de dezembro de 2006– Código Tributário Municipal – CTM e suas alterações.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º.É de competência da Unidade Responsável:
I - Promover, divulgar e implementar a diretrizes estabelecidas neste decreto, mantendo-a atualizada;
II - Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;
III - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade Responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
IV - Elaborar fluxograma dos procedimentos e atividades a serem adotados.
Art. 6º.São responsabilidades das Unidades Executoras:
I - Atender às solicitações da Unidade Responsável por este decreto, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II - Alertar a Unidade Responsável sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter o decreto à disposição de todos servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento dele;
IV - Cumprir fielmente as determinações deste decreto, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
Art. 7º.São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações deste decreto, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna;
III - Propor alterações neste decreto para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. Para que o Setor Tributário Municipal proceda à avaliação do imóvel, emita o DAM com valor correspondente ao tributo devido em razão da transmissão da posse/propriedade de imóveis, o requerente deverá apresentar a Guia de transmissão, no Setor de Tributação, acompanhada de documentação exigida para cada caso, nos termos deste decreto.
Parágrafo único. Aberto o processo, no prazo de até 10 (dez) dias, dependendo da localização do imóvel em relação à sede administrativa regional que assiste cada distrito, será emitido o DAM com valor discriminado em separado (ITBI e Laudêmio) do tributo correspondente, a recolher.
Art. 9º. Para abertura de processo com vistas ao recolhimento do ITBI, este será instruído o pedido inicial pelo contribuinte com os seguintes documentos:
I - Quando incidente sobre imóvel urbano:
a) documento pessoal com foto do adquirente;
b) documento pessoal com foto do transmitente;
c) procuração: pessoa autorizando terceiro a solicitar o ITBI;
d) matrícula atualizada do imóvel;
e) escritura ou contrato de compra e venda;
f) contrato social e último aditivo, em caso de pessoa jurídica.
II - Quando incidente sobre imóvel rural, serão exigidos os documentos descritos no inciso I deste artigo e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR (ou outro que o substitua) do ano em que foi emitido o documento de transmissão ou do ano anterior, se a transação ocorrer antes de setembro do respectivo ano.
Art. 10. No ato do protocolo o requerente receberá um número de referência para o acompanhamento do serviço que poderá ser feito presencialmente através de informação na Central de Atendimento (protocolo) ou através do site institucional da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico<www.mallet.pr.gov.br>.

Seção I
Da Guia de Transmissão de Imóvel

Art. 11.A Guia de Transmissão de Imóvel é o instrumento pelo qual o contribuinte ou responsável informa ao Setor de Administração Tributária a ocorrência do fato gerador do(s) tributo(s).
§ 1º.A omissão de informações ou a prestação de declarações falsas na guia configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista noartigo 2ºda Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 2º. As informações falsas ou inverídicas estarão sujeitas às multas previstas por descumprimento de obrigação acessória, podendo ainda o informante, sofrer outras penalidades legais expressas noartigo 95do CTM.
Art. 12.A solicitação de transferência será processada em formulário próprio disponível no endereço eletrônico:<www.mallet.pr.gov.br> em Protocolo Online, onde constará:
I – Informações gerais, compreendendo:
a) município da entidade;
b) local para solicitação;
c) grupo da solicitação;
d) assunto;
e) motivo da transferência de imóvel;
f) motivo da sua solicitação.
II – Informações do imóvel, compreendendo:
a) escolher o tipo de imóvel;
b) selecionar o imóvel através da inscrição imobiliária ou do INCRA;

c) valor declarado;
d) valor das benfeitorias, se houver;
e) valor do financiamento, se for o caso;
f) adicionar proprietário do imóvel informando o CPF/CNPJ e percentual de compra.
III – Transferência de imóvel, compreendendo:
a) tipo do responsável;
b) responsável;
c) proprietário principal.
IV – Em documentos, anexar os documentos obrigatórios solicitados.
V – Confirmação do processo.

Art. 13. As instituições isentas ou imunes, da obrigação tributária, estão igualmente obrigadas a submeter às formalidades legais expressas neste decreto, para fins de transmissão da propriedade de imóveis.

Seção II
Da Avaliação

Art. 14. Para apuração da base de cálculo do imposto, a administração tributária procederá à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos, que será realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Guia.

Art. 15. Cabe ao agente avaliador com base na Guia e de acordo com as constatações extraídas das diligências, proceder à avaliação do bem, apurando o valor-base para incidência do cálculo do imposto devido, atendidas as regras legais.

Parágrafo único. Sempre que o valor declarado na Guia de Transmissão for maior do que o valor apurado pelo agente avaliador, considerar-se-á valor-base de cálculo o declarado pelo contribuinte.

Art. 16.A avaliação levará em conta os seguintes aspectos:
I - A localização do imóvel e as condições de infraestrutura pública e de comércio e serviços existentes no entorno;
II - Condições das vias, se pavimentada;
III - Condições sanitárias (rede de drenagem de águas fluviais, coleta de resíduos sólidos, rede de drenagem de esgoto sanitário, entre outros);
IV - Infraestrutura da edificação considerando o tipo, os aspectos de revestimento, tempo transcorrido entre a data da edificação e da avaliação, sob o ponto de vista do desgaste natural ou de outra natureza;
V - Condições de instalação interna de drenagem e despejo de esgoto;
VI - Condições de instalação da rede elétrica e hidráulica; e
VII - Norma legal que tenha servido de fundamento para o procedimento de avaliação.

Parágrafo único. Os Agentes de Avaliação da prefeitura para a determinação do valor de mercado do imóvel farão avaliação levando em conta o conjunto de normas vigentes no município.

Art. 17. Para efeito de avaliação o Agente Avaliador levará em conta a extensão do terreno cuja posse/propriedade tenha sido legalmente comprovada por meio de documento registrado no Registro Geral de Imóveis, e benfeitorias existentes sobre o terreno.

Parágrafo único. Havendo desconformidade entre a metragem informada no título de posse ou propriedade, o Agente Avaliador levará em conta a metragem do terreno, informada na Certidão de Ônus (ou documento que a substitua) emitido pelo Registro Geral de Imóveis.

Seção III
Do Lançamento

Art. 18.O lançamento do imposto de transmissão será precedido da Guia de Transmissão, da avaliação pelo agente avaliador e homologação pela autoridade competente.

Art. 19.O lançamento e a emissão do respectivo DAM para pagamento do(s) tributo(s) só será realizado após a homologação pela autoridade competente.

Art. 20. Cabe ao fiscal calcular o tributo de acordo com as alíquotas definidas na norma.

Art. 21.O ITBI é calculado tendo por base o disposto nosartigos 216e217do CTM.

Art. 22.O valor do(s) tributo(s) apurado será lançado:
I - No Cadastro de Contribuinte – CRC do adquirente.

Art. 23.O sujeito passivo do(s) tributo(s) será cientificado do lançamento tributário:
I - Pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;
II – Pelo protocolo online.

Art. 24. Transcorridos mais de 90 (noventa) dias da apuração do valor do imóvel e do tributo devido em razão da transmissão do imóvel, deverá ser realizada nova avaliação, conforme previsto noCTM.

Art. 25.A contar da data do lançamento do tributo, e já incluso o prazo descrito no Art. 25, o requerente terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a quitação do tributo.

§ 1º. Transcorrido o prazo definido no *caput* deste artigo e procedidas às diligências, caso o setor constate a não ocorrência do efetivo recolhimento do tributo, o agente responsável certificará o fato nos autos, encaminhando-o à autoridade competente para que autorize o cancelamento do tributo lançado e tão logo se confirme, procederá o arquivamento.

§ 2º. Após o arquivamento do processo, a emissão de novo DAM para recolhimento do(s) tributo(s) incidente(s) sobre a transmissão do imóvel, dependerá da protocolização de novo pedido, atendidas todas as condições expressas neste decreto.

Seção V
Do Recolhimento

Art. 26.O lançamento do imposto será efetuado com base nos elementos constantes dos instrumentos públicos e particulares de transmissão, conjugados com os dados do cadastro fiscal imobiliário, das declarações e informações prestadas pelo sujeito passivo e/ou pelo ofício público ou, ainda, apurados de ofício.

Art. 27.O(s) tributo(s) pode(m) ser pago(s) em qualquer instituição financeira Conveniada ao Município.

Seção VI
Da Reavaliação

Art. 28.O interessado poderá requerer uma reavaliação do valor de mercado do imóvel, para fins de ITBI, devendo para isso, apresentar requerimento endereçado à repartição municipal (que efetuará o lançamento) acompanhada de 03 (três) Laudos técnicos de avaliação do imóvel ou direito transmitido, no prazo de até 10 (dez) dias contados da ciência da avaliação.

Art. 29.O resultado da reavaliação poderá alterar ou confirmar o valor antes avaliado.
I - Não havendo acréscimo após a reavaliação, considera-se o valor do tributo apurado inicialmente;
II - Havendo acréscimos produto da reavaliação, será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 30. Todo pedido de reavaliação terá obrigatoriamente que incluir vistoria do imóvel por agente do fisco municipal.

Art. 31. No caso de haver vistoria no imóvel e o mesmo estiver fechado ou não for permitido o acesso interno será mantido o valor da primeira avaliação.

Art. 32.O resultado da reavaliação por exigir maior tempo de análise e a devida vistoria do imóvel, terá prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 30 (trinta) dias para ser apresentado ao contribuinte.

Parágrafo único.Não caberá nova avaliação após o resultado da reavaliação.

Seção VII
Da Restituição

Art. 33. Nos casos de requerimento para restituição de ITBI, este deverá ser apresentado no protocolo geral instruído com os seguintes documentos:
I - Comprovação de distrato através de escritura pública firmada entre as partes, devidamente assinada;
II - DAM original devidamente autenticado pela instituição bancária, referente ao ITBI a ser restituído;
III - Certidão de ônus da matrícula do imóvel, com data não superior a 15 (quinze) dias antecedentes a data do protocolo do pedido de ressarcimento na Prefeitura Municipal de Mallet;
IV - Outros documentos que o Setor Tributário Municipal requisitar, tomados por necessários à instrução.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34.O recolhimento do(s) tributo(s) far-se-á(ão) em estabelecimento financeiro autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 35. Os Procedimentos contidos neste decreto não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.

Art. 36.A inobservância das diretrizes estabelecidas neste decreto constitui ato de insubordinação, omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.
Art. 37.O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será passível de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade.
Art. 38. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria e/ou Setor de Administração Tributária.
Art. 39. Este decreto deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de promover a sua constante atualização, bem como manter o contínuo processo de melhoria.
Art. 40. Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento do presente decreto que não puderem ser sanadas pela Fazenda ou Procuradoria Geral deverão ser comunicadas formalmente à Controladoria Interna Municipal.
Art. 41. Os casos omissos serão analisados pelo Chefe de Tributos e o Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 42. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E3234B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 778/2025

DECRETO Nº 778/2025

Institui e Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços - DES-IF que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo as Instituições Financeiras e o Controle Eletrônico de Serviços Tomados por Instituições Financeiras e estabelece o uso de certificado digital para o envio de escrituração fiscal, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de permanente aperfeiçoamento, simplificação, racionalização, modernização e ampliação dos procedimentos administrativos realizados em meio eletrônico;
CONSIDERANDO que, para a adequada orientação do contribuinte, as normas relativas às respectivas obrigações tributárias devem estar devidamente detalhadas;
CONSIDERANDO que as instituições financeiras e demais entidades do Sistema Financeiro Nacional autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil mantêm controles contábeis complexos, e que o Fisco Municipal deve receber informações adequadas para o exercício do controle fiscal de seus contribuintes;
CONSIDERANDO que a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) definiu um padrão conceitual para a coleta de declarações relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelas instituições financeiras que se tornou padrão nacional aceito pelos municípios do país e pelas entidades representativas das instituições financeiras nacionais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).
Art. 2º. Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as Instituições Financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), sediadas ou que operem no Município de Mallet, Paraná.
Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste decreto as pessoas jurídicas a que se refere o *caput* deste artigo, estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, correspondente, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.
Art. 3º. Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I - Geração das DES-IF na periodicidade prevista;
II - Entrega da DES-IF à Secretaria Municipal de Fazenda na forma e prazo estabelecidos;
III - Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.
§ 1º. A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.
§ 2º. As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem para sua validação.
§ 3º. A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 4º. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:
I - Módulo de Apuração Mensal do ISS: Deverá ser gerado mensalmente e entregue à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
b) Identificação da dependência;
c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
d) Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e) A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.
II - Módulo Demonstrativo Contábil: Deverá ser entregue semestralmente à Secretaria Municipal da Fazenda, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração e do semestre;
b) Identificação da dependência;
c) Balancete analítico mensal;
d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.
III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue anualmente à Secretaria Municipal da Fazenda, até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração e do ano;
b) Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
c) Tabela de Tarifas Bancárias;
d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.
IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:
a) Todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou
b) Um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.
§ 1º. A Administração Pública, através da Secretaria Municipal da Fazenda, reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.
§ 2º. Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal, em especial o artigo 96 da Lei Municipal nº 792/2006.

§ 3º. A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na Legislação Municipal.
Art. 5º. A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º, deste decreto, é obrigatória a partir de 1º de dezembro de 2025.
Art. 6º. O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 10 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 10, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.
Parágrafo único. O pagamento do ISS após o prazo definido no *caput*, deste artigo, implicará na aplicação dos acréscimos previstos no artigo 209 da Lei Municipal nº 975/2013.
Art. 7º. As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter a disposição do Fisco Municipal:
I - Os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
II - Todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.
Art. 8º. Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.
Art. 9º. O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º, deste Decreto, referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos.
Art. 10. A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Administração Pública, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.
Art. 11. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.
Art. 12. A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão 3.2 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da Legislação do Município.
Art. 13. O cumprimento da obrigação só se completa com a importação dos arquivos da DES-IF, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico: " https://e-gov.betha.com.br/livroeletronico2/02022-085/login.faces".
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mallet, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B6D42952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780/2025

DECRETO Nº 780/2025

Regulamenta o procedimento administrativo para requerimento e concessão da isenção do IPTU prevista na Lei Municipal nº 609/1997, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 609/1997;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n° 609/97, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Isentar de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, bens imóveis e estabelece outras providências.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Este ato normativo tem por finalidade disciplinar o procedimento administrativo para a solicitação, análise e concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) destinada a pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, desde que percebam renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos; que sejam proprietários de um único imóvel, e que o terreno possua até 2.000 m2 de área e que seja utilizado para residência própria, nos termos da Lei Municipal n° 609/1997.
CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO
Art. 2º. O pedido de isenção deverá ser formalizado pelo contribuinte anteriormente ao lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), mediante requerimento padrão fornecido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, contendo:
a) identificação completa do requerente;
b) endereço do imóvel objeto do pedido;
c) declaração expressa de atendimento às condições legais; e
d) assinatura do requerente ou representante legal.
Art. 3º. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios:
a) documentos pessoais do solicitante (RG e CPF, ou CNH);
b) matrícula Imobiliária do imóvel;
c) comprovante de residência demonstrando que o requerente reside no imóvel;
d) documento que comprove o recebimento de renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;
e) certidão de única propriedade emitida pelo do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet, comprovando que o requerente possui somente um imóvel no Município;
f) procuração com poderes para realizar tal requerimento, no caso de representação por terceiro.
CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DO PEDIDO
Art. 4º. Recebido o requerimento, o Setor de Tributação e Fiscalização realizará:
a) análise documental;
b) verificação cadastral;
c) quando necessário, vistoria *in loco* para confirmar a ocupação do imóvel pelo requerente.
Art. 5º. Se a documentação estiver incompleta, o contribuinte será notificado para apresentar complementação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.
Art. 6º. O Setor de Tributação e Fiscalização poderá, a qualquer momento durante a análise, solicitar documentos complementares que julgar necessários para a correta instrução do processo, devendo o contribuinte ser formalmente notificado para apresentá-los no prazo estabelecido pela Administração.
CAPÍTULO IV
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Art. 7º. A decisão sobre o pedido de isenção será proferida pelo Setor de Tributação e Fiscalização, mediante despacho fundamentado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega completa da documentação.
Art. 8º. A isenção concedida terá validade somente para o exercício fiscal imediatamente subsequente ao protocolo do requerimento.
CAPÍTULO V
DO RECÁLCULO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
Art. 9º. Concedida a isenção, o Município procederá as devidas atualizações no cadastro imobiliário e à revisão do lançamento do imposto.
CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DA ISENÇÃO
Art. 10º. A isenção deverá ser renovada anualmente, mediante apresentação de documentos atualizados que comprovem a manutenção dos requisitos legais.
Parágrafo único. O não atendimento aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 609/1997 implicará cancelamento automático da isenção.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A qualquer tempo, constatada falsidade documental ou alteração das condições que justificam a isenção, o benefício será revogado, com cobrança retroativa do imposto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:92774045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 792/2025

DECRETO Nº 792/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.810,35 (Duzentos quarenta e seis mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos), e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
47	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	500,00
46	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	72.000,00
127	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.1.50.43	18.583,50
128	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.50.43	36.426,85
49	1883	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	119.300,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 127.510,35 (Cento vinte e sete mil quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 119.300,00 (cento dezenove mil e trezentos reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
70	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	72.500,00
132	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.39	20.000,00
1303	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.30	35.010,35

FONTE	VALOR
1883	**R$ 119.300,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:295738A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

O Pregoeiro Oficial do **MUNICÍPIO DE MALLET/PR** vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 11/12/2025 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 25/11/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal Mallet, 25 de novembro de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3B1682D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 003 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

ERRATA 003 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O Pregoeiro Oficial do **MUNICÍPIO DE MALLET/PR** vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 09/12/2025 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 25/11/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal Mallet, 25 de novembro de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:DB4A076E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 779/2025.

DECRETO N.º 779/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica

do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000004211/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora CLAUDIA MELEK, do cargo de Professora, matrículas 1376 e 484, com início em 14 de novembro de 2025 pelo período inicial de 120 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:017790EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 781/2025.

DECRETO Nº 781/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo cloud nº 000004186/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário**CLEVERSON CLODA, matrícula 710,** ocupante do cargo de Agente de Bens Municipais, no mês de novembro de 2025, por realizar escala de sobreaviso junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:745B1C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 782/2025

DECRETO N.º 782/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000004211/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora MARIA CRISTINA NOVACKI, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 908, com início em 14 de novembro de 2025 pelo período inicial de 15 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:EBCB52D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 783/2025.

DECRETO N.º 783/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000004211/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora LEILA FERNANDA JUREVICZ, do cargo de Merendeira, matrícula 60455, com início em 14 de novembro de 2025 pelo período inicial de 15 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:BAA988E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 784/2025.

DECRETO N.º 784/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000004211/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora CAROLINE KOSINSKI, do cargo de Farmacêutica, matrícula 4293, com início em 19 de novembro de 2025 pelo período inicial de 44 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:11148568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 785/2025.

DECRETO N.º 785/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000004211/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 622, com início em 04 de novembro de 2025 pelo período inicial de 60 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:402F9657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 786/2025.

DECRETO Nº 786/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo cloud nº 000004186/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **ILDEFONSO LUIZ WLADYKA, matrícula 706,** ocupante do cargo de Agente de Bens Municipais, no mês de novembro de 2025, por realizar escala de sobreaviso junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7BC9429B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 787/2025.

DECRETO Nº 787/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo cloud nº 000004186/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário**JORGE KOLODZIEJWSKI, matrícula 714,** ocupante do cargo de Agente de Bens Municipais, no mês de novembro de 2025, por realizar escala de sobreaviso junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F64DD33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 788/2025.

DECRETO Nº 788/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo cloud nº 000004186/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário**REINALDO ELISEU LOGINSKI, matrícula 705,** ocupante do cargo de Agente de Bens Municipais, no mês de novembro de 2025, por realizar escala de sobreaviso junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7753CB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 789/2025.

DECRETO Nº 789/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo cloud nº 000004186/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário**ZAQUEU JACKOWSKI, matrícula 709,** ocupante do cargo de Agente de Bens Municipais, no mês de novembro de 2025, por realizar escala de sobreaviso junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:27977BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 790/2025.

DECRETO Nº 790/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo cloud nº 000004186/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **ANGELO CORNELO, matrícula 2474,** ocupante do cargo de Agente de Bens Municipais, no mês de novembro de 2025, por realizar escala de sobreaviso junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F8A0EF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 791/2025.

DECRETO Nº 791/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo cloud nº 000004186/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário**EDIMIRO RASCHE, matrícula 3541,** ocupante do cargo de Agente de Bens Municipais, no mês de novembro de 2025, por realizar escala de sobreaviso junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:271482A4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00
Data de emissão: Exercício de 2025 24/11/2025
Página : 1 / 1
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET.
Emissão: 24/11/2025, às 10:24:01. Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:C1983FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DTF Nº. 034/2024

Instrução Normativa DTF nº. 034/2025, de 25 de novembro de 2025.

Disciplina o procedimento de avaliação fiscal do valor de mercado de imóveis para fins de ITBI, bem como o pedido de contestação e reavaliação pelo contribuinte, e dá outras providências.

O Assessor Especial Administrativo, do Departamento de Tributação e Fiscalização (Administração Tributária), Direção Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o que lhe confere os artigos 371 e 408 à 412 da Lei Complementar nº 706/2001, art. 108 e incisos I e III do art. 100 da Lei 5.172/1966 (CTN), artigos 2º e 48 da Instrução Normativa 001/2016 do DTF e inciso V do art. 1º do Regimento Interno do DTF e demais normas pertinentes a legislação tributária.

CONSIDERANDO:

I – A competência municipal para instituir, fiscalizar e arrecadar o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (CF, art. 156, II);
II – O entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.113, que admite a apuração do valor de mercado mediante avaliação individualizada e devidamente motivada pela Administração Tributária;
III – A necessidade de padronização dos procedimentos de avaliação, revisão e defesa, com observância do contraditório, da motivação e da segurança jurídica;

RESOLVE expedir a seguinte **Instrução Normativa**:
DA AVALIAÇÃO FISCAL PRÉVIA DO VALOR DE MERCADO
Art. 1º Todo pedido de emissão de guia de ITBI será submetido à avaliação prévia realizada pelo Fiscal Tributário designado, que apurará o valor de mercado do imóvel para fins de lançamento do imposto.
Art. 2º A avaliação prévia observará metodologia técnico-fiscal, incluindo:
I – consulta às bases de dados internas, especialmente avaliações anteriores de ITBI, laudos fiscais e registros do Cadastro Imobiliário;
II – pesquisa de preços praticados no mercado imobiliário local, abrangendo consultas a imobiliárias, corretores, plataformas especializadas e anúncios;
III – análise das características físicas, construtivas e locacionais do imóvel;
IV – vistoria in loco, quando necessária à adequada individualização do bem;
V – demais elementos técnicos disponíveis.

Art. 3º Concluída a avaliação, o Fiscal Tributário emitirá Laudo de Avaliação de Valor de Mercado, contendo:
I – descrição sumária do imóvel;
II – critérios técnicos utilizados;
III – dados coletados na pesquisa;
IV – fundamentação;
V – valor de mercado estimado.
Art. 4º O Laudo de Avaliação terá validade de 90 dias e poderá ser submetido ao Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, que poderá:
I – homologá-lo integralmente;
II – solicitar complementações;
III – determinar nova avaliação, fundamentadamente.

DA INTIMAÇÃO E DO DIREITO DE CONTESTAÇAO E REAVALIAÇÃO
Art. 5º Homologado o valor de mercado, o contribuinte será intimado para ciência do valor fiscal apurado, podendo discordar mediante requerimento formal de Pedido de Reavaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 6º O Pedido de Contestação e Reavaliação deverá conter:
I – indicação do valor pactuado no negócio jurídico de transmissão;
II – documentos comprobatórios da operação, inclusive contrato, minuta, declaração das partes ou outros elementos que demonstrem o preço ajustado;
III – avaliações particulares, laudos técnicos ou outros meios de prova que o contribuinte entender pertinentes.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTESTAÇAO E REAVALIAÇÃO
Art. 7º Recebido o pedido, o Fiscal Tributário procederá à análise técnica, podendo:
I – manter o valor de mercado originalmente apurado;
II – revisar o valor, total ou parcialmente, com base nos novos elementos trazidos;
III – solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais ao contribuinte;
IV – realizar nova vistoria.
Art. 8º A análise será consubstanciada em Parecer de Contestação e Reavaliação, submetido à decisão final do Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 9º A decisão administrativa será:
I – pela manutenção do valor fiscal apurado na avaliação prévia;
II – pela revisão do valor fiscal; ou
III – pela aceitação do valor pactuado, quando comprovado que corresponde ao valor real da transação.
Art. 10. A decisão será fundamentada e comunicada ao contribuinte, que poderá interpor recurso administrativo voluntário em segunda instancia, conforme previsto na legislação municipal e no Código Tributário Municipal – LC nº 706/2001.

DO LANÇAMENTO DO ITBI
Art. 11. Após a decisão definitiva, o contribuinte deverá solicitar a guia de ITBI pelo sistema próprio da Prefeitura (ITBI ONLINE) que procederá ao lançamento com base no valor homologado.
Art. 12. O valor de mercado fixado no processo não implica atualização automática do Cadastro Imobiliário, que seguirá procedimento próprio.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de novembro de 2025.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:8AEF4A37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 527/2025

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal para 2025 do município de Mandaguari/PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal do município de Mandaguari/PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante reforço de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	001	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R$ 120.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	001	R$ 50.000,00
		Total	**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para atender parte do disposto no artigo 2º deste decreto, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	001	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	001	R$ 100.000,00
		Total	**R$ 200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BF2D172D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 526/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9D04175A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527/2027 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 527/2025

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal para 2025 do município de Mandaguari/PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal do município de Mandaguari/PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante reforço de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		

01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	001	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R$ 120.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	001	R$ 50.000,00
		Total	**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para atender parte do disposto no artigo 2º deste decreto, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	001	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	001	R$ 100.000,00
		Total	**R$ 200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:59AED0BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2025 - REGULAMENTA A FASE DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

DECRETO Nº 528/2025

Súmula: Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mandaguari, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação; e

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.

Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO (Unidade Requisitante/Fiscal):
a) O credor entregará a(s) mercadoria(s) no Almoxarifado Central ou em outro local designado em caso de excepcionalidade, acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo), que atestará o recebimento e encaminhará o documento à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
b) O credor, após a conclusão do serviço ou da etapa contratada encaminhará o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) diretamente à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
II - FASE 2: ATESTO (Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento): O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
* Responsável: Fiscal do Contrato ou Servidor competente.
* Ação: Emissão de "Termo de Recebimento" ou "Atesto de Execução" no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.
III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO (Setor Administrativo/Requisitante): O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal ou documento fiscal atestado e os demais documentos obrigatórios, juntamente com autorização de pagamento do Secretário responsável, e o encaminha ao Departamento de Tributação e Fiscalização.
* Responsável: Setor Administrativo da Secretaria.
IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE (Departamento de Tributação e Fiscalização): O Departamento de Tributação e Fiscalização verificará os impostos contidos no documento fiscal e indicará a devida retenção na fonte quando necessário, encaminhando o documento ao Departamento Financeiro.
* Responsável: Auditor (a) Fiscal ou Servidor competente.
* Ação: Emissão de Parecer Fiscal Tributário de Retenção.
V - FASE 5: VERIFICAÇÃO (Departamento Financeiro): O Departamento Financeiro confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
* Responsável: Departamento Financeiro.

Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo Almoxarifado Central, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
d) Comprovante de regularidade trabalhista estadual e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato, e consulta da autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.
II - para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços/Recibos;
c) Atesto do Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Comprovante de regularidade trabalhista estadual e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.
III - para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal correspondente, com menção da C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras)
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Comprovante de regularidade trabalhista estadual e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.

Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo "Atesto" do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.

Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14C9D454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529/2025 - REGULAMENTA A FASE DE PAGAMENTO DA DESPESA PÚBLICA

DECRETO Nº 529/2025

Súmula: Regulamenta a fase de Pagamento da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mandaguari define o fluxo da ordem de pagamento e as regras de controle financeiro.

A Prefeita Municipal de Mandaguari Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a ordem de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento; e

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e verificações obrigatórias para a emissão da Ordem de Pagamento e a efetivação do desembolso financeiro das despesas públicas municipais.

Art. 2º A fase de Pagamento é a última etapa da despesa pública e só poderá ocorrer após a regular Liquidação da despesa (verificação do atesto), conforme Decreto Municipal nº 528/2025, que regulamenta a Liquidação.

Art. 3º A gestão dos pagamentos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, por meio do Departamento Financeiro.

CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS

Art. 4º O fluxo de pagamento da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO: (Departamento Financeiro): O Departamento Financeiro emite a Ordem de Pagamento, conferindo os requisitos abaixo:
a) A existência e a regularidade dos documentos que atestaram a liquidação da despesa (Art. 64, p.u., Lei 4.320/64).
b) A disponibilidade de recursos financeiros (caixa) e a compatibilidade do pagamento com o Cronograma de Desembolso Financeiro vigente.
C) A regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigido por lei ou contrato.
* Responsável: Departamento Financeiro.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Gestor Financeiro): O(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão ou o responsável pelo Fundo Municipal de Saúde (em pagamentos da Secretaria de Saúde), juntamente com o Prefeito(a) Municipal, verifica a conformidade com o cronograma de desembolso e autoriza o pagamento.
* Responsável: Secretário (a) de Planejamento, Finanças e Gestão ou Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde e Prefeito (a) Municipal.
III - FASE 3: PAGAMENTO: O Departamento Financeiro efetiva o pagamento utilizando, preferencialmente, os meios seguros definidos no Art. 8º.
* Responsável: Departamento Financeiro.

CAPÍTULO III
DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO

Art. 5º Os pagamentos seguirão, como regra, a estrita ordem cronológica das liquidações, conforme regulamentado em ato normativo próprio Decreto Municipal nº. 467/2023, que trata da Ordem Cronológica.

Art. 6º Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas no dia, o Gestor Financeiro deverá observar a seguinte ordem de prioridade para a liberação dos pagamentos:
I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
II - Obrigações Constitucionais (Saúde e Educação) e Dívida Fundada;
III - Serviços Essenciais Contínuos (ex: coleta de lixo, energia elétrica, água);
IV - demais despesas, seguindo a ordem cronológica.

Art. 7º Os pagamentos do Departamento Financeiro deverão ser realizados, prioritariamente, por meios eletrônicos seguros, que garantam rastreabilidade e controle, tais como:
I - arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;
II - transferências eletrônicas (TED/PIX) via sistema de gestão financeira.
III – boletos bancário devidamente registrado no banco emissor.
Parágrafo único. Fica vedado o uso de acesso manual direto ao Internet Banking por servidores não autorizados, e o pagamento em espécie (dinheiro e cheques).

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8º Caso seja identificado, após o pagamento, que a despesa ocorreu em desconformidade com as normas (ex: pagamento em duplicidade, valor a maior, ou sem o devido atesto), o Departamento Financeiro deverá:
I - registrar imediatamente a inconformidade;
II - notificar o credor para a devolução (glosa) dos valores pagos indevidamente;
III - bloquear novos pagamentos ao credor até a regularização;
IV - encaminhar o processo à Controladoria Interna (UCCI).

Art. 9º Identificado o pagamento em desconformidade (Art. 8º), a autoridade competente (Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão ou Controlador Interno) determinará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao pagamento indevido.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FE3066E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530/225 - REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 DE DEZEMBRO 2025 A 4 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 530/2025

Súmula: Regulamenta o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro 2025 a 4 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais do Município de Mandaguari no período compreendido **entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026.**
§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não abrange funcionários do Cemitério Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Pronto Atendimento Municipal, CREAS, CRAS, CAPS, Conselho Tutelar, Farmácia Pública Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, vigias e os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§ 2º Para fazer cumprir o disposto no parágrafo anterior, os chefes e/ou diretores dos órgãos poderão instituir sistema de escala nos casos necessários.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em sistema de atendimento em meio período, *das 8h às 13h*, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026.
§ 4º. Nos dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde permanecerá fechada.
§ 5º A Farmácia Municipal funcionará em sistema de atendimento presencial, da seguinte forma:
I - nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, atenderá nos horários compreendidos entre as 8h e as 12h e entre as 13h e as 17h;
II - nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 2 de janeiro de 2026, atenderá no horário compreendido entre as 8h e as 12h.

§ 6º As Unidades Básicas de Saúde-UBSs funcionarão em sistema de atendimento presencial, da seguinte forma:
I - nos dias 22 e 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, atenderá nos horários compreendidos entre as 8h às 12h e entre às 13h às 17h;
II - nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 2 de janeiro de 2026, atenderá no horário compreendido entre as 8 h e as 12h.

§ 7º Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 2º Ficam prorrogadas as datas de pagamento dos tributos municipais vencíveis e vencidos nas datas compreendidas **entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026**, para o primeiro dia útil posterior a esta data, por motivo do ponto facultativo exposto no art. 1º deste Decreto.
§ 1º O recebimento na data estabelecida no art. 2º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
§ 2º Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
§ 3º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1B4B6077

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 369/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL Nº 369/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: ENFERMEIRO 40 HORAS

Inscrições:

NOME	CPF:	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUDMILA LOPES MACIEL BOLSONI	***618.39***	71,5	1° LUGAR
TATIANE APARECIDA PIRES FERREIRA	***905.78***	65	2° LUGAR
JOICY RAFAELA DA SILVA MARQUES	***519.11***	58	3° LUGAR
DULCIMAR BARBOZA DA SILVA BEZERRA	***858.48***	54	4 ° LUGAR
ALESSANDRA APARECIDA CECON SOTTI	***493.75***	54	5° LUGAR
SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	***962.23***	52	6° LUGAR
DANIELLY CRISTINA POVH	***820.66***	52	7° LUGAR
SANDRA REGINA MARIANO	***580.31***	52	8° LUGAR
CAMILA LUCACHEVISKI	***036.14***	45	9° LUGAR
SIMONE BUENO MODESTO	***819.49***	45	10°LUGAR
GRECIMAR DUARTE GONÇALVES	***365.87***	44	11° LUGAR
ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA	***367.42***	44	12° LUGAR

VILMA CORREA DIAS POVH	***320.90***	**39**	**13° LUGAR**
REGIANE COSTA	***966.56***	**38**	**14° LUGAR**
IRENE LOPES DE MELO	***631.09***	**37**	**15° LUGAR**
JOSIANE HAVRELUK	***975.91***	**32**	**16° LUGAR**
DIEGO GOMES DE MATOS	***599.90***	**30,5**	**17° LUGAR**
SONIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	***362.98***	**30,5**	**18° LUGAR**
LEANDRO FERNANDES PINTO	***979.42***	**26,5**	**19° LUGAR**
VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	***166.81***	**26,5**	**20° LUGAR**
MARIANA FATOBENI OLIVEIRA ZEFERINO	***396.91***	**23,5**	**21° LUGAR**
LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	***106.69***	**23**	**22° LUGAR**
MARIANA BRUJNOLO VIRO	***094.57***	**23**	**23° LUGAR**
MAURICIO DAS NEVES SOARES	***169.89***	**21**	**24° LUGAR**
BRUNA GONÇALVES DE ANDRADE	***283.41***	**20**	**25° LUGAR**
GRACIELE GASQUES RIBEIRO	***839.84***	**17,5**	**26° LUGAR**
JOYCE DE ANDRADE PEREIRA	***089.64***	**17**	**27° LUGAR**
THIAGO DE OLIVEIRA PAES	***189.06***	**15,5**	**28° LUGAR**
ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA	***586.27***	**14**	**29° LUGAR**
ANIELLE CRISTINA DE SOUZA SARAGOSSA	***960.91***	**12,5**	**30° LUGAR**
KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA	***958.23***	**11**	**31° LUGAR**
SARA RAFAELA DAVIDE	***924.83***	**11**	**32° LUGAR**
ISABELLA KAUANA DA SILVA EMERICK	***652.12***	**10**	**33° LUGAR**
EDUARDA SALES GAMA	***155.24***	**10**	**34° LUGAR**
RAIANE CORREIA DE OLIVEIRA	***982.87***	**10**	**35° LUGAR**
ELIS FRAUSTO CARVALHO	***964.46***	**10**	**36° LUGAR**

Mandaguari, 25 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A598A237

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 496/2025 - ESTABELECE O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

DECRETO Nº. 496/2025

Súmula: Estabelece o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Mandaguari/PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a estrutura organizacional da SMAS, estabelecendo suas unidades administrativas, competências e relações hierárquicas, a fim de aprimorar a gestão e a execução das ações de assistência social no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.310, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Mandaguari e dá outras providências, a qual estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a organização e oferta dos serviços socioassistenciais no município de Mandaguari/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS tem a seguinte estrutura organizacional:
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Proteção Social Básica:
1.1.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
1.1.2 Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
1.1.3 Entidades não-governamentais:
1.1.3.1 Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
1.1.3.2 Associação Maria Aparecida Gomes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Aprendizagem para Adolecescentes;
1.1.3.3 Instituto Promocional Jesus de Narazé - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
1.1.3.4 Comunidade Social Cristã Beneficente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE – Programa de Aprendizagem.

1.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade:
1.2.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
1.2.2 Entidades não-governamentais:
1.2.2.1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE;
1.2.2.2 Comunidade Social Cristã Beneficente – Projeto socioassistencial voltado à homens autores de violência contra a mulher.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
1.3.1 Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes – SAFA;
1.3.2 Entidades não governamentais:
1.3.2.1 Asilo São Vicente de Paulo – ASVP – Instituição de Longa Permanência para Idosos;
1.3.2.2 Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

1.4 Área de Vigilância Socioassistencial:
1.4.1 Gestão do Sistema de Informação;
1.4.2 Monitoramento e Avaliação.

1.5 Gestão do SUAS:
1.5.1 Compras, licitação e contratos;
1.5.2 Gestão financeira;
1.5.3 Gestão e controle orçamentário;
1.5.4 Prestações de contas;
1.5.5 Cofinanciamento das entidades não-governamentais;
1.5.6 Cadastro Único;
1.5.7 Programa Capacita Mandaguari;
1.5.8 Roupeiro Municipal.

1.6 Gestão do Trabalho e Educação Permanente

1.7 Departamento de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher:
1.7.1 Apoio às instâncias de deliberação:
1.7.1.1 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

1.8 Departamento de Transferências Voluntárias:
1.8.1 Acompanhamento da execução e prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências Voluntárias – SIT/Tribunal de Contas-PR;
1.8.2 Fiscalização das Transferências Voluntárias.

1.9 Conselho Tutelar.

1.10 Apoio às Instâncias de deliberação:
1.10.1 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
1.10.2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA;
1.10.3 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
1.10.4 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
1.10.5 Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial - COMPIR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Anexo
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:20e05e69-34d3-41fb-aa23-7365bb6035c9

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:703ABA45

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão (*Requisitante*), resolve **ANULAR** o Lote 232 *(QUADRO BRANCO DO TIPO LOUSA 200X120CM, confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação)* do Processo Administrativo n° 218/2025, Pregão Eletrônico n° 91/2025, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.***
A justificativa da Anulação encontra-se presente no Portal da Transparência deste Órgão, mediante análise do documento "Anulação Lote 232".

Mandaguari-PR, 25 de novembro de 2025.

Lei Federal 14.133/21. Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
[...]
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Súmula 473 do STF. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:51C4B53E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ME/EPP/MEI CONFORME L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL/BRIGADISTA A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 25 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D34E020B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer técnico, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 126/2024 - Edital da Concorrência 03/2024 do Processo Administrativo nº 186/2024,** firmado com a empresa **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVAS LTDA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução do Contrato nº 126/2024.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei 14.133/21.

Mandaguari/PR, 19 de Novembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AA89D1F2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer técnico, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 04/2025 - Edital do Pregão Eletrônico 131/2024 do Processo Administrativo nº 251/2024,** firmado com a empresa **GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** tendo em vista o descumprimento contratual, caracterizando a inexecução do Contrato nº 04/2025.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei 14.133/21.

Mandaguari/PR, 19 de Novembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:409948BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SIGA EM FRENTE SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.965.463/0001-14, com endereço na Avenida Eng. Antônio Francisco Von Zuben, 3590, Jardim Antônio Von Zuben, CEP: 13044.502, na cidade de Campinas/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ERNESTINA DA COSTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 102.541.648-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE TRÂNSITO.

VALOR: 151.499,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ERNESTINA DA COSTA FERREIRA
Siga em Rente Sinalizacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30B3DF1C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES RECURSAIS

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, primando sempre pela correta aplicabilidade dos recursos públicos e, se resguardando de eventuais prejuízos ao erário, vem expor o que segue.
Diante das Razões e Contrarrazões de Recursos interpostas pelas licitantes **VOLPER ENGENHARIA LTDA; PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA** e **MBS CONSTRUTORA LTDA,** devidamente apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 376/2025, é o presente para, por intermédio deste documento, **RATIFICAR** a decisão da Comissão de Licitação proferida no dia 25 de novembro de 2025, em sede do Julgamento de Recursos e Contrarrazões Recursais.
Desta forma, **RATIFICO** o Indeferimento dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas Volper Engenharia LTDA e Projecta - Oficina De Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA, e a Manutenção da decisão de Classificação e Habilitação outrora proferida**,** restando Classificada e Habilitada a empresa MBS Construtora LTDA.

Mandaguari-PR, 25 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:34D13C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares dispostas no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **SIRLEY MACHADO OGRODOVICZ**, brasileira, nascida em 21/02/1964, inscrita no RG SSP/PR sob nº 3.821.252-4 e no CPF sob nº 519.779.079-20, residente e domiciliada na Av. Getulio Vargas, 569, Mandirituba, Paraná, CEP 83802-512, pelo vínculo de dependência com **LEONARDO OGRODOVICZ**, servidor municipal, inscritono RG SESP/PR sob nº 4.526.141-7 e no CPF sob nº 690.053.549-68, nascido em 08/08/1966, admitido por concurso público em 17/03/1999, no cargo de Vigilante Público, matriculado no quadro de pessoal do Município sob nº 1491e **falecido em 25/10/2025**.
Art. 2º – Os proventos de pensão serão no importe de R$1.656,94 (mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), calculados conforme o art. 26 da Lei Complementar nº 85/2025.
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o art. 16 da Lei Complementar nº 85/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito.

Mandirituba, 25 de novembro de 2025

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva do Fundo de Previdência

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:2FDE10B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 58-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 58/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **11/12/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 58/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e cimento para atender as necessidades de Todas Secretarias do Município de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **11/12/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **11/12/2025,** às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/12/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 25/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:81790E6B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 34-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, a Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica (TST) no município de Manfrinópolis-PR, com início no alinhamento do fim do pavimento existente na estrada vicinal que leva até a Linha São Jorge e com final na ponte sobre o rio Encantilado, nas proximidades da sede da Linha São Jorge**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 2/2024 e Contrato Nº 34/2024.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Manfrinópolis, em 25/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:BCD9A962

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2061/2025 - 25.11.2025

INSTITUI A PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica a cargo do Departamento de Administração e elaboração e a consequente instituição, no âmbito do Município de Manfrinópolis, de minutas padronizadas de edital e de contrato de certame licitatório.
§ 1º. As minutas de edital devem conter necessariamente:
I - O objeto da licitação;
II - As regras relativas à convocação;
III - As regras relativas ao julgamento;
IV - As regras relativas à habilitação;
V - As regras relativas aos recursos;
VI - As regras relativas às penalidades da licitação;
VII - As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato;
VIII - As regras relativas à entrega do objeto;
IX - As regras relativas à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§ 2º As minutas de contrato devem conter, necessariamente, disposições sobre:
I – objeto;
II – regime de execução e/ou forma de fornecimento;
III – preço;
IV – condições de pagamento - contendo o cronograma de desembolso e as definições de despesa pública tais quais: empenho, liquidação, pagamento e eventuais restos a pagar;
V – reajuste de preços;
VI – possibilidade, ou não, de repactuação da dívida e de compensação financeira;
VII - prazos contratuais;
VIII – recebimento do objeto;
IX – garantia contratual;
X – direitos e responsabilidades das partes;
XI – hipóteses de rescisão contratual e direitos da Administração em caso de rescisão;
XII – sanções administrativas;
XIII – vinculação do contrato ao Ato Convocatório e manutenção das condições de habilitação e qualificação;
XIV – legislação aplicável;
XV – foro competente para a resolução de controvérsias.
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS
RELATÓRIO Nº XX/[ANO]
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre de [ANO]
DATA DE EMISSÃO: [DATA]
INTRODUÇÃO
O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Manfrinópolis/PR, suas autarquias ou fundações públicas.
Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Fazenda quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.
METODOLOGIA
A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:
• Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
• Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
• Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.
Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.
3. RESUMO EXECUTIVO
O levantamento realizado pela Procuradoria Jurídicado Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)

Provável		
Possível		
Remoto		
TOTAL		

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS:

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
		[Descrição resumida]		[Informações adicionais]
		[Descrição resumida]		
		[Descrição resumida]		

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS:

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

ANO	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;

Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria Jurídicado Município recomenda:

O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;

A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);

[Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.

Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

LOCAL E DATA

[NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL]

Procurador(a) Municipal Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D728F68E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 01/2025

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 01/2025
CONTRATO N°34/2024
CONCORRÊNCIA 02-2024.
INTERESSADA: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA;
RELATÓRIO:

O Gestor do Contrato n° 34/2024, Sr. Silomar Elias de oliveira solicitou a abertura de processo Administrativo Sancionador, tendo em vista o descumprimento de prazos, disposições contratuais e as negativas de contato e retomada de obras, caracterizando o abandono injustificado da obra por parte da contratada, conforme anexo VI, folha 1 do processo administrativo Sancionador.

A empresa **LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **10.935.350/0001-01**, possui vinculo com a administração firmado através do contrato 34/2024, da Concorrência n° 02/2024, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem como valor total da contratação o montante de **R$. 1.619.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dezenove Mil Reais)** e está vinculado ao Termo de Referência e seus anexos.

Foram constatadas falhas aparentes, com identificação de alguns pontos com desagregação na camada superior da pavimentação e trecho com irregularidades na superfície do pavimento, localizadas entre as estacas aproximadas de 00 a 50 e entre as estacas aproximadas de 70 a 83, locais não afetados por qualquer evento natural e a empresa foi notificada para correção das irregularidades apontadas conforme anexo IV, não tendo a empresa retomado os trabalhos.

Por diversas vezes foi tentado contato com a Contratada, que parou de atender as tentativas de contato deste Município.

No anexo V, consta despacho 02-2025-CR02-2024, do setor de engenharia que concluiu que o percentual inadimplido por execução deficiente corresponde ao montante de 20,49% (R$ 331.724,27) do contrato. O laudo de controle tecnológico - relatório de ensaios realizados, ratificam a inexecução deficiente do contrato pela Contratada.

Citada à empresa para apresentar defesa no prazo de 15 dias, em que alegou que “no curso dos trabalhos sobrevieram circunstâncias que inviabilizaram o recebimento definitivo da obra.”, que não abandonou a obra, “que os problemas técnicos decorreram de força maior (chuvas intensas), devidamente reconhecidas em despacho administrativo anterior, bem como de condutas da própria Administração, que empregou maquinário pesado sobre o pavimento recém-implantado, ocasionando danos estruturais sobre o que havia sido edificado pela Contratada.”

A Contratada refuta a alegação de abandono da obra e argumenta que os problemas técnicos decorreram de:

I, **Força Maior caracterizada por Chuvas Intensas,** são classificadas como força maior e comprometeram a execução da obra. O Despacho nº 01/2025, de 26 de março de 2025, reconheceu que as intensas chuvas comprometeram a execução , sendo o evento natural provocado por extremo de chuva;

II. **Conduta da Administração:** A própria Administração Municipal empregou maquinário pesado sobre o pavimento recém-implantado durante a resolução dos danos causados pela chuva, ocasionando danos estruturais e falha na base e camadas inferiores.

III. **Ausência de Nexo Causalidade e Culpa:** A empresa alega que não há nexo de causalidade entre os vícios constatados e sua atuação, afastando a culpa ou inadimplemento contratual. Além disso, a obra já havia sido concluída no final de janeiro/2025 , com significativa execução (aproximadamente 80%).

IV. Omissão da Administração: A Administração não teria enfrentado os pontos levantados pela Contratada em manifestação anterior (30/06/2025) , limitando-se a atribuir genericamente "abandono da obra," o que violaria o princípio da motivação e do contraditório substancial.

A contratada requer o acolhimento da defesa e o arquivamento do Processo Administrativo nº 01/2025 ou, sucessivamente:

I. **Rescisão Amigável do Contrato:** Requer o reconhecimento da inviabilidade econômica superveniente e a autorização para a rescisão amigável do contrato, sem a aplicação de sanções, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II. Subsidiariamente - Aplicação da Pena de Advertência: Caso a tese principal não seja acolhida, requer que a sanção seja limitada à Advertência, por ser a mais adequada, considerando a execução de 80% dos serviços, a ausência de prejuízo à Administração e a boa-fé demonstrada.

III. **Residualmente - Multa em Menor Valor:** Na hipótese remota de não acatamento das teses anteriores, requer que a penalidade seja limitada à multa em seu menor valor possível, pela ausência de má-fé, significativa execução contratual e não ocorrência de prejuízo ao erário.

A Contratada deixou de impugnar os documentos e laudos constantes no processo administrativo sancionador.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Os relatórios, vistorias e notificações constantes no processo administrativo comprovam a inexecução do contrato por execução deficiente, bem como as notificações comprovam que após notificada à Contratada para reedição dos pontos falhos a mesma manteve-se inerte.

Após solicitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para desbloqueio dos recursos referente à 3º medição da Atividade "Pavimento + Base Graduada + Regularização de Subleito", do CPP Itaipu - Instrumento de Repasse 4114351/2023 foi realizada vistoria técnica pelos agentes do REGOV em que foram observadas as pendências/irregularidades, sendo que o desbloqueio da presente medição ficará suspenso até a regularização das inconformidades. As inconformidade apontadas foram:

I. Foram verificadas falhas aparentes no trecho executado no período, com identificação de alguns pontos com desagregação na camada superior da pavimentação e trecho com irregularidades na superfície do pavimento;

II. Entre as Estacas 89 e 102 (Medido anteriormente) foi verificado trecho com deslizamento da encosta inferior à Estrada e também fissuras longitudinais ao eixo da estrada.

O Município recebeu o e-mail do REGOV com a referida notificação, constante no anexo I. O Relatório fotográfico comprova a desagregação da pista, as irregularidades na obra recém feita.

Em relação ao trecho entre as estacas 89 e 102, o Município dialogou com o REGOV assumindo a responsabilidade de realizar medidas para garantir a segurança e trafegabilidade neste ponto, tendo em vista que ocorrido por eventos naturais e necessidade de medidas que excedem ás que foram contratadas à Contratada.

Em e-mail enviado ao REGOV em 26.03.2025 houve proposição (acompanhado de despacho do setor de engenharia) do Município ao REGOV saneamento da questão da movimentação de solo na lateral da pista, não imputável à executora. Quanto aos demais pontos tidos como defeitos no pavimento, aguardamos manifestação e correção por parte da Executora, sobre esses responsável, e informaremos a essa REGOV em tempo oportuno, tudo conforme o anexo I, folha 14.

Já em relação as falhas aparentes no trecho executado no período, com identificação de alguns pontos com desagregação na camada superior da pavimentação e trecho com irregularidades na superfície do pavimento decorrentes de falhas na execução.

Em 03.04.2025 o REGOV aceitou a proposta de saneamento da questão da movimentação de solo na lateral da pista, conforme folha 28 do anexo I.

Portanto, a inexecução do contrato ´por execução deficiente ficou caracterizada e constatada por meio do relatório fotográfico do Relatório de Vistoria Técnica de Acompanhamento – RVTA, constante no anexo I, folha 6 à 13, referente aos pontos localizadas entre as estacas aproximadas de 00 a 50 e entre as estacas aproximadas de 70 a 83.

Corroboram com a referida conclusão o Despacho 02/2025 - CR02-2024 de 21 de agosto de 2025 e o Laudo técnico emitido pela empresa OLIBONI CONSULTORIA DE OBRAS, que atestou a execução deficiente, conforme ANEXO V do processo administrativo sancionador. Frise-se a Contratada não impugnou o Laudo, que teve a seguinte conclusão:

"O teor de emulsão utilizado no Tratamento Superficial Triplo (TST) está fora da faixa recomendada pela norma DER-PR, que estabelece valores entre 6,13% e 7,13%. Aproximadamente 83,33% das amostras analisadas apresentam valores fora da especificação normativa, o que pode comprometer a durabilidade e o desempenho da camada superficial (resultados na página 09 deste relatório). Além disso, a camada de Brita Graduada Simples (BGS) apresenta espessura inferior aos limites estabelecidos pela mesma norma, que variam entre 9 cm e 11 cm. Novamente, 83,33% das amostras estão fora dos parâmetros especificados, o que afeta diretamente a capacidade estrutural da pavimentação (resultados na página 08 deste relatório). A baixa espessura da BGS compromete sua função como base de suporte, indicando possível deficiência na compactação, possivelmente causada por falhas no processo executivo ou no controle de qualidade. Também pode ter ocorrido ausência de controle adequado da umidade durante a execução, fator essencial para garantir densidade e resistência da camada. Observa-se que o TST foi aplicado sem os devidos cuidados com a base, o que pode ter agravado os problemas estruturais. Esses fatores combinados resultaram em patologias ao longo do trecho, como deformações, perda de aderência e falhas prematuras no revestimento."

Em que pese a Contratada dissimular em sua defesa alegando que tais falhas nas obras são decorrentes de forças da natureza ou causado por maquinário da prefeitura não é acatado, pois não comprovou que foram as forças da natureza e ou maquinários da prefeitura que a fizeram realizar a obra em desacordo com as condições mínimas de exigibilidade para que pudessem as tornar duráveis, o que causou a desagregação da pista de forma imediata ao fim da conclusão.

O engenheiro da obra e a fiscalização atestaram que a desagregação e trechos com irregularidades na superfície do pavimento (falha da camada asfáltica) é um vício decorrente da qualidade deficiente do serviço executado (erro de compactação, dosagem inadequada de ligante, ou preparo incorreto da base).

Isto configura inadimplemento contratual da LOCATELLI, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, caracterizada a Execução deficiente. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a responsabilidade do contratado pela qualidade, segurança e solidez da obra (art. 120, caput).

O contrato e a lei (art. 120) impõem à Contratada a obrigação de corrigir, reparar, remover ou reconstruir a obra com vícios ou defeitos. Resta comprovada que foram enviadas notificações concisas para a Contratada corrigir os trabalhos nas áreas apontadas entre as estacas 00 a 50 e entre as estacas 89 e 102.

Em que pese a contratada alegue omissão da administração quanto à manifestação escrita da contratada enviada em 30.06.2025, correspondente ao Anexo III, ocasião em que a Contratada resolveu tentar confundir ou fingir confusão de que não entendeu a notificação anterior e retirou do contexto fragmentos da notificação do município que lhe deu ciência, que o deslizamento da encosta inferior à estrada entre os pontos 89 a 102, que no despacho Despacho 01-2025/Contrato 034-2024 denominou-se grupo 03 e que em relação a tal fato não foi imputado à Contratada Executora, tendo em vista que a realização de obras de contenção nos locais apontados no despacho são economicamente inviáveis, tendo o REGOV aceito a justificativa.

No entanto, as falhas na execução da Obra em relação aos grupos 01 e 02 do Despacho 01-2025/Contrato 034-2024, são de responsabilidade da Contratada Executora, eis que foram falhas na Execução (anexo I, folha 17).

No grupo 01 – foi constatado em uma das extremidades da área afetada, houve um abatimento do aterro prévio realizado para alargamento da estrada. Todavia verificou-se que esse aterro já se estabilizou, não se vislumbrando, nas condições atuais, continuidade do movimento. Assim, nesse local, acredita-se que basta reedição do pavimento, tendo o solo já se estabilizado.

No grupo 02 verificou-se o trabalho intenso de maquinários sobre a pista durante a resolução dos danos causados pela chuva. Assim acredita-se que se trate apenas de falha da base e camadas inferiores, que se confirmado como causa, basta a reedição pontual do pavimento com prévia correção da base.

Na tréplica do Município (anexo IV)enviada à Contratada foi esclarecido que a Contratada já foi paga pelos serviços realizadas entre as estacas 89 a 102, e que a notificação era para a correção dos pontos específicos denominados grupo 01 e 02 do Despacho 01-2025/Contrato 034-2024 e refazer na integralidade a obra entre as estacas 00 e 50 (trecho não aprovado e não pago), em razão de inexecução deficiente.

O trecho do Despacho 01-2025/Contrato 034-2024 que diz "A alteração no local não se refere a execução da obra, tendo sido verificada como um evento natural provocado por extremo de chuva." que a Contratada baseia sua defesa para dizer que todas as falhas constatadas foi por culpa da natureza, inclusive para pleitear o pagamento, refere-se apenas ao grupo 03 descrito no Despacho 01-2025/Contrato 034-2024.

Enquanto 02 trechos 01 e 02 do mesmo despacho não se tratam se tratam a eventos naturais e nem de atos da administração pública, sendo responsabilidade da Contratada a correção.
A responsabilidade pela obra e canteiro de obra, sua segurança e manutenção é de plena responsabilidade da Executora até seu recebimento pela Administração Pública. Assim, havendo mais danos ou defeitos não advindos de eventos naturais, é responsabilidade da executora promover sua correção.
No entanto, resta claro e cristalino que a obra foi executada de maneira defeituosa, diversa da que foi contratada, eis a agua da chuva não foi o motivo da Contratada Executar a obra em desacordo com as normas editalícias. No documento do ANEXO IV do processo administrativo, houve o enfrentamento dos argumentos trazidos pela manifestação escrita da contratada e contém nova comunicação da contratada dos defeitos encontrados e solicitação para reedição do trecho com execução deficiente, o que não foi atendido.
Portanto, comprovada a inexecução suficiente e o abandono injustificado da Obra, após ter sido intimada por mais de uma vez para refazer a parte defeituosa, o que caracterizou a inexecução parcial da obra.
Portanto deve ser rescindido o contrato, aplicar multa moratória à empresa e aplicada a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Manfrinópolis/PR pelo período de 2 anos, nos termos dos itens b e d da clausula 16.1 do contrato, consistente em** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração.
O retardamento da execução do contrato sem motivo justificado culminou por caracterizar o abandono da obra, sendo que se passou mais de 6 meses desde a solicitação para conclusão da obra dos trechos defeituosos, sem que a Contratada viesse refazer o trecho que foi visivelmente executado de maneira deficiente.
Além disso a Contratada deixou de responder as ligações efetuadas, fazendo a administração pública esperar, ao passo que a Contratada poderia ter agido de boa fé e informado que não teria condições de concluir a obra, ocasião que poderia ter sido realizada a rescisão amigável sem qualquer penalidade ou sanção, e assim poderia chamar a segunda colocada para assumir o restante da Obra e não causar prejuízos à administração pública.
Com a não conclusão da obra licitada o Município deixou de receber mais recursos para realização de outras obras, em virtude da desídia e abandono da obra pela Contratada.
Frise-se que para dar maior agilidade, foi inclusive tentado fazer a rescisão unilateral sem aplicação de qualquer penalidade à empresa em virtude do abandono da obra, sem o pagamento das área realizada com execução deficiente (falha na execução entre as estacas 00 a 50), no entanto a Contratada exigiu a nulidade da rescisão e apertura de PAD e como medida de justiça e como solicitado pela Contratada foi anulada a rescisão e aberto o presente Processo Administrativo Sancionador, para lhe analisar os fatos e agora lhe punir conforme os rigores da Lei.
CONCLUSÃO:
Diante do exposto, respeitado o princípio do devido processo legal e tendo em vista que provada a falha na execução do contrato, considerando a boa-fé objetiva e o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após a análise da documentação constante nos autos e da defesa prévia apresentada, a Comissão de Apuração de Sanções Administrativas conclui:
- Pela Decretação da rescisão do contrato de maneira unilateral pela administração pública decorrente do abandono da obra, conforme processo administrativo;
- Pela APLICAÇÃO DE PENALIDADE, nos termos art. 156, incisos II e III da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, após analisados os documentos acostados ao presente processo punitivo e considerando a fundamentação da presente Análise, respeitando o poder discricionário da Autoridade Superior, como medida razoável e proporcional, DETERMINA A:
Aplicação de multa moratória no valor de R$ 165.862,13, conforme clausula16.2 do contrato, que determina a aplicação de multa de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida que corresponde ao percentual de 20,49% e valor de R$ 331.724,27. Intime-se a contratada para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de inclusão em divida ativa e posterior execução fiscal.
Aplicação de da Penalidade de **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Manfrinópolis/PR pelo período de 2 anos, nos termos dos itens b e d da clausula 16.1 do contrato, consistente em** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, nos termos da fundamentação.
Manfrinópolis/PR, 24 de novembro de 2025.

SUSANA FRANCISCONI
Membro da Comissão

ARIANY TAMARA SIRTOLI
Membro da Comissão

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 01/2025
CONTRATO N°34/2024
CONCORRÊNCIA 02-2024.
INTERESSADA: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA;
1. RELATÓRIO
A Comissão de Apuração de Sanções Administrativas, em sua análise conclusiva, propôs a aplicação de penalidades em face da empresa LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., em razão de inexecução deficiente do contrato e abandono injustificado da obra.
A inexecução deficiente foi comprovada por relatórios, vistorias e laudo técnico (OLIBONI CONSULTORIA DE OBRAS), que atestaram falhas na qualidade do serviço executado, como teor de emulsão no Tratamento Superficial Triplo (TST) e espessura da Brita Graduada Simples (BGS) fora das especificações normativas em aproximadamente 83,33% das amostras, bem como em vistoria técnica da equipe do PROGOV.
A empresa, após ser notificada para correção dos pontos falhos entre as estacas 00-50 e 70-83 (grupos 01 e 02 do despacho 01), manteve-se inerte e cessou as tentativas de contato, caracterizando o abandono. O percentual inadimplido por execução deficiente corresponde a 20,49% do contrato, totalizando R$ 331.724,27.
A defesa da Contratada, alegando Força Maior e conduta da Administração, não foi acolhida, pois os laudos técnicos apontam a responsabilidade da Executora pelos vícios de qualidade na execução.
A Comissão concluiu pela Rescisão Unilateral do Contrato e pela aplicação das seguintes penalidades, com fundamento no Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021:
Aplicação de da Penalidade de **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Manfrinópolis/PR pelo período de 2 anos, nos termos dos itens b e d da clausula 16.1 do contrato, consistente em** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, nos termos da fundamentação.
Multa Moratória no valor de R$ 165.862,13, calculado conforme cláusula 16.2 (10% sobre o valor da parcela inadimplida de R$ 331.724,27).
2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO
Como Autoridade Superior no âmbito da Administração Pública Municipal, e após a análise do Processo Administrativo Sancionador n° 01/2025, do Parecer Jurídico emitido e da Decisão proferida pela Comissão de Apuração de Sanções Administrativas, entendo que:
I. Os autos contêm provas robustas e suficientes para comprovar o inadimplemento contratual parcial da LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., caracterizado pela execução deficiente da obra (Art. 137, III, da Lei n° 14.133/2021) e pelo abandono injustificado da mesma, após regular notificação para correção.
II. Foi devidamente respeitado o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, sendo a empresa citada e apresentando defesa prévia, cujos argumentos foram analisados e refutados pela Comissão com base em elementos técnicos e jurídicos.
III. As penalidades aplicadas — Rescisão Unilateral, Multa Moratória e Aplicação de da Penalidade de **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Manfrinópolis/PR pelo período de 2 anos, nos termos dos itens b e d da clausula 16.1 do contrato** — são adequadas, razoáveis e proporcionais à gravidade

da conduta e ao dano à Administração, estando em plena conformidade com a Lei n° 14.133/2021.
Pelo exposto, e em uso das atribuições que me são conferidas por lei, RATIFICO integralmente a Decisão e as penalidades aplicadas pela Comissão de Apuração de Sanções Administrativas:
I. DECRETAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n° 34/2024, decorrente do abandono da obra e inexecução deficiente.
II. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Manfrinópolis/PR pelo período de 2 anos, nos termos dos itens b e d da clausula 16.1 do contrato;
III. APLICAÇÃO DA MULTA MORATÓRIA no valor de R$ 165.862,13.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

DETERMINO a intimação da empresa LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da multa moratória.
O não recolhimento da multa no prazo estabelecido implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa e a posterior Execução Fiscal, nos termos da lei.
Eventual recurso será apreciado apenas em efeito devolutivo, sem efeito suspensivo da decisão.
Publique-se e Cumpra-se.
Manfrinópolis/PR, 24 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E308670D

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 310/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 310/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 310/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		**MATR.**	**1012239**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
25/11/2025	26/11/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; RECEBER OS SELOS DO PARANÁ ESPORTE , AGENDA COM O ASSESSOR EXECUTIVO DO PARANÁ ESPORTE-MARCELO SAGER , AGENDA COM O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ-HÉLIO RENATO WIRBINSKI .	01 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 21 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:9CBD1DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 359/2025 - INSTRUÇÃO NORMATIVA PPA LDO E LOA

DECRETO Nº 359, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 05/2025, que dispõe sobre a elaboração, aprovação, execução, monitoramento e avaliação das peças orçamentárias do município de Mangueirinha — PPA, LDO e LOA — e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 165 e 174 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o conteúdo do Manual Orientativo de Elaboração e Execução das Peças Orçamentárias — PPA, LDO e LOA do Município de Mangueirinha.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 05/2025, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o *caput* dispõe sobre a elaboração, aprovação, execução, monitoramento e avaliação das peças orçamentárias do município de Mangueirinha — PPA, LDO e LOA, a serem observadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá a Controladoria Geral prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:0412B061

CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2025 - ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2025 – ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

Dispõe sobre a elaboração, aprovação, execução, monitoramento e avaliação das peças orçamentárias do município de Mangueirinha — PPA, LDO e LOA — e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos de elaboração, aprovação, execução, monitoramento e avaliação das peças orçamentárias do Município de Mangueirinha — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — conforme diretrizes técnicas e legais vigentes.

Art. 2º Esta Instrução aplica-se a todas as Secretarias, Órgãos, Autarquias, Fundações e Unidades Administrativas que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações direta e indireta.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I – PPA (Plano Plurianual): instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de quatro anos;
II – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias): instrumento de ligação entre o PPA e a LOA, que define as prioridades e metas da Administração para o exercício subsequente;
III – LOA (Lei Orçamentária Anual): lei que estima as receitas e fixa as despesas do Município para cada exercício financeiro;
IV – Participação Social: processo democrático de consulta e envolvimento da população na formulação e acompanhamento das políticas públicas;
V – ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, a serem integrados às metas municipais;
VI – Indicadores: medidas quantitativas utilizadas para avaliar resultados e o desempenho dos programas e ações governamentais.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Contabilidade coordenaram a elaboração e revisão do PPA, observando:
I – o calendário de oficinas e o cronograma de atividades;
II – a criação do Comitê Gestor do PPA;
III – o levantamento de programas e recursos federais e estaduais;
IV – o diagnóstico do cenário econômico e fiscal;
V – a projeção de receitas e o teto orçamentário;
VI – a realização de audiências públicas e consultas online com a sociedade civil.

Art. 5º Compete às Secretarias e Diretorias:
I – participar das oficinas e audiências públicas;
II – coletar e encaminhar informações à Contabilidade e Planejamento;
III – motivar a participação popular e dos conselhos setoriais;
IV – definir programas e ações conforme planos setoriais e Agenda 2030.

Art. 6º O projeto de lei do PPA deverá ser encaminhado ao Legislativo até a data estabelecida em lei municipal específica.

Art. 7º A Secretaria de Contabilidade deverá divulgar e distribuir o PPA após sua sanção e publicação.

CAPÍTULO III
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Contabilidade será responsável pela coordenação da LDO, cabendo-lhe:
I – estabelecer cronograma de atividades e supervisionar a aplicação deste normativo;
II – realizar oficinas técnicas e audiências públicas;
III – elaborar os anexos;
IV – definir o teto orçamentário para as unidades;
V – compatibilizar as metas com o PPA vigente.

Art. 9º As Secretarias Municipais deverão:
I – revisar e priorizar suas ações em consonância com o PPA;
II – encaminhar as propostas revisadas à Contabilidade;
III – participar dos processos de audiência pública e controle social.

Art. 10. O projeto de lei da LDO deverá ser encaminhado ao Legislativo até a data estabelecida em lei municipal específica, sendo posteriormente divulgado após a sanção.

CAPÍTULO IV
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Contabilidade coordenará a elaboração da LOA, observando:
I – os prazos legais para encaminhamento à Câmara Municipal;
II – a compatibilidade com o PPA e a LDO;
III – a realização de oficinas de planejamento e audiências públicas;
IV – o fornecimento do histórico de despesas e projeção de receitas;
V – a observância dos limites da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. As Secretarias e Unidades Administrativas deverão:
I – apresentar suas propostas de despesa e receita;
II – considerar planos setoriais e indicadores de desempenho;
III – participar do processo de validação e revisão junto à Contabilidade e Planejamento;
IV – zelar pela coerência entre os planos e as metas definidas.

Art. 13. O projeto de lei da LOA será encaminhado ao Legislativo conforme estabelecido em lei municipal específica.

Art. 14. Após aprovação e publicação, a Secretaria de Contabilidade deverá divulgar a LOA e publicar o cronograma de desembolso até 30 dias após sua promulgação.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. O monitoramento e avaliação das peças orçamentárias têm por objetivo verificar a eficiência, eficácia e efetividade dos programas públicos, assegurando o aprimoramento contínuo do planejamento municipal.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Contabilidade:
I – instituir o Comitê Gestor de Monitoramento e Avaliação;
II – elaborar calendário de reuniões e relatórios periódicos;
III – disponibilizar ferramentas e indicadores oficiais;
IV – consolidar relatórios anuais de avaliação e dar publicidade aos resultados.

Art. 17. Compete às Secretarias Municipais:
I – criar rotinas internas de acompanhamento dos programas;
II – manter banco de dados atualizados com indicadores e metas;
III – participar das audiências públicas de avaliação.

Art. 18. Compete à Controladoria Geral do Município:
I – apoiar tecnicamente os processos de avaliação e controle;
II – propor melhorias e aperfeiçoamentos;
III – acompanhar a execução das metas fiscais e orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As disposições desta Instrução Normativa deverão ser revistas e atualizadas a cada ciclo orçamentário, conforme necessidade e recomendação do Comitê Gestor e da Controladoria Geral.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Contabilidade, ouvido o Comitê Gestor do PPA e a Controladoria Geral do Município.

Art. 21. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Manual Procedimento PPA, LDO e LOA

O referido manual está disponível no link: https://mangueirinha.pr.gov.br/pagina/30_Manual-PPA-LDO-LOA.html

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:2EFB544E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – PMM
OBJETO: aquisição de roçadeira agrícola, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.
DATA E HORA DA ABERTURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 24 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 – PMM
OBJETO: aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Resoluções SESA n. º 1.357/2025 e n. º 1.037/2025.
DATA E HORA DA ABERTURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 18 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 – PMM
OBJETO: ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres.
DATA E HORA DA ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 17 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:9FC79625

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na realização de serviço de pintura e tratamento de parede na Escola Municipal André Dorini, afim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
A empresa SIERRA SOLUÇÕES LTDA foi vencedora do item, com o valor total R$ 59.678,37 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Mangueirinha-PR, 24 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, que tem por objeto: aquisição doces para distribuição gratuita no Natal das Crianças de 2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A empresa MANG FOODS LICITACOES LTDAfoi vencedora do item, com o valor total R$ 55.426,47 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)
Mangueirinha-PR, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA Nº 009/2025-PMM, que tem por objeto: aquisição doces para distribuição gratuita no Natal das Crianças de 2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS foi vencedora do item, com o valor total R$ 228.488,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito centavos).
Mangueirinha-PR, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:AA7E845A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 06/2025, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas nas Administrações Direta e Indireta do Município de Mangueirinha – PR e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 06/2025, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o *caput* dispõe sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas nas Administrações Direta e Indireta do Município de Mangueirinha e dá outras providências a serem observadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá a Controladoria Geral prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 06/2025

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas nas Administrações Direta e Indireta do Município de Mangueirinha - PR

TÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos administrativos de auditoria interna da Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, visando otimizar as tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de auditoria.

TÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Controladoria Geral, como unidade executora das atividades de auditoria interna, e todas as secretarias da estrutura organizacional da prefeitura municipal de Mangueirinha, nas administrações direta e indireta, e do Fundos Municipais, que ficam sujeitas às auditorias internas, além das autarquias, entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos do município.

TÍTULO III
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos de auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Municipal, encontra-se amparo na:
Lei Municipal nº. 2101/2019 – Regulamenta a Controladoria Geral.
Lei Municipal nº. 2262/2022 – Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e dá outras providências.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades da Controladoria Geral:

I– cumprir as determinações desta Instrução Normativa quanto às condições e aos procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes à auditoria interna;
II – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
III – avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas
Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, por meio de atividades de auditoria interna;
IV– executar os trabalhos de auditoria interna de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna;
V– elaborar relatório com o resultado das auditorias realizadas.

Art. 5º São responsabilidades do Secretário da unidade sujeita à auditoria:

I – atender às solicitações da Controladoria Geral facultando amplo acesso aos elementos de contabilidade, de administração e demais informações, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo;
II – atender no prazo e de forma completa às requisições e aos pedidos de informações apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria;
III – não sonegar, sob pretexto algum, o acesso à processo, informação, sistema informatizado ou documento ao servidor da Controladoria Geral, responsável pela auditoria.

TÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Subtítulo I

Do Planejamento

Art. 6º As auditorias internas serão planejadas consoante às Normas Brasileiras de Auditoria Interna e em conformidade com prazos, diretrizes e metas traçadas pela Controladoria Geral Municipal.

Art. 7º O planejamento é formalizado por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), devendo indicar os Sistemas Administrativos ou secretarias a serem auditados, o período previsto para a sua execução, o objetivo dos trabalhos, a metodologia e, quando houver, os custos estimados para a execução das auditorias.

§1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações ou solicitações de órgãos de controle externo, quando existentes.

§3º - A auditoria interna é executada por servidores da Controladoria Geral do Município e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 8º A Controladoria Geral elaborará o PAAI referente ao exercício seguinte até o dia 20 de dezembro e o encaminhará ao(a) Prefeito(a) e irá publicar no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 9º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação da Controladoria Geral Municipal.

Parágrafo Único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 10º Será formalizado para cada auditoria uma Matriz de Planejamento, o qual orienta o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria com base nos principais riscos identificados, utilizada como um roteiro detalhado dos procedimentos que serão efetivados pelos servidores responsáveis pela auditoria, servindo como uma etapa de pesquisa e estudo dos assuntos a serem abordados em cada auditoria.

Art. 11º A Matriz de Planejamento, por integrar a fase de planejamento de uma auditoria, não é um documento imutável, podendo ser adaptada no curso da fase de execução para melhor adequar-se à realidade encontrada pelos servidores responsáveis pela sua aplicação.

Subtítulo II

Da Execução

Art. 12º Os trabalhos de auditoria interna serão realizados por servidores da
Prefeitura Municipal de Mangueirinha lotados na Controladoria Geral Municipal.

Art. 13º Definido o escopo da auditoria, através da Matriz de Planejamento, será encaminhado Comunicado de Auditoria à secretaria auditada informando sobre a realização da auditoria, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a designação do servidor responsável pelo fornecimento dos documentos e informações necessárias.

Art. 14º A Controladoria Geral expedirá a Solicitação de Documentos de Auditoria, o qual o servidor designado pelo Secretário, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à execução dos trabalhos.

Art. 15º Se necessário quando da realização de trabalhos de auditoria interna, a Controladoria poderá solicitar a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, em áreas ou situações específicas de complexidade ou especialização.

Subtítulo III

Da Conclusão dos trabalhos

Art. 16º Executado os trabalhos de auditoria, será elaborada pela Controladoria a Matriz de Achados, que conterá os achados de auditoria, tais como inconformidades, irregularidades e/ou ilegalidades.

Art. 17º Com a Matriz de Achados finalizada, será formalizado um Relatório Preliminar de Auditoria, contendo os achados de auditoria, que será apresentado à(s) secretaria(s) auditada(s) para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se a oportunidade de esclarecimentos adicionais ou justificativas.

Art. 18º Posteriormente aos esclarecimentos realizados pela secretaria auditada, a Controladoria expedirá o Relatório Final de Auditoria, o qual será encaminhado ao Prefeito e ao Secretário da unidade auditada, contendo os achados de auditoria e as recomendações propostas para sanar as irregularidades encontradas.

Art. 19º Em anexo ao Relatório Final de Auditoria, será fornecido um Modelo de Plano de Ação, a ser preenchido pela secretaria auditada a fim de atender as recomendações de auditoria, contendo as ações que serão realizadas, os prazos e os responsáveis pela execução do plano.

Art. 20º Finalizado o prazo para atender as recomendações propostas, será elaborado pela Controladoria o Relatório de Monitoramento, para avaliar e verificar se as recomendações contidas no Plano de Ação foram atendidas, informando a situação atual da irregularidade apontada.

Art. 21º Quando os achados de auditoria evidenciarem a ocorrência de dano ao erário, indícios de irregularidades graves ou infrações funcionais, a Controladoria Geral deverá propor, conforme o caso:

I – a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável;
II – a abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou sindicância, para apuração de responsabilidade de agentes públicos;
III – o encaminhamento das informações à Procuradoria Geral do Município, para providências jurídicas cabíveis;
IV – a formulação de recomendações ao órgão ou entidade auditada, com vistas à correção de falhas e ao aprimoramento dos controles internos;
V – a comunicação aos órgãos de controle externo competentes, quando for o caso.

Parágrafo único. As providências de que trata este artigo deverão constar no Relatório Final de Auditoria, cabendo à autoridade superior competente decidir sobre a instauração ou adoção das medidas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao responsável pela auditoria sob qualquer pretexto.

Art. 23º Em caso de recusa ou sonegação, o responsável pela auditoria deverá comunicar o fato ao(a) Prefeito(a) e à Procuradoria Geral.

Art. 24º A Controladoria deverá adotar procedimentos apropriados para manter a guarda de toda a documentação e relatórios de auditoria interna pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do encerramento dos trabalhos.

Art. 25º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangueirinha, 25 de Novembro de 2025

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F5205F07

PROCURADORIA
DECRETO Nº 361, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 07/2025, que regulamenta o procedimento de monitoramento das recomendações da Auditoria Interna realizadas pela Controladoria Geral do Município.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 07/2025, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o *caput* regulamenta o procedimento de monitoramento das recomendações da

Auditoria Interna realizadas pela Controladoria Geral do Município, a serem observadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá a Controladoria Geral prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 07/2025
Regulamenta o Procedimento de Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna realizadas pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar o Procedimento de Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna, de competência da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DO PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO

Art. 2º A Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deve garantir a Controladoria Geral, no desempenho de suas atividades:

I. Permanente canal de comunicação com a alta administração, que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de Auditoria Interna;
II. Autoridade para exercer suas funções; e
III. Livre acesso a quaisquer informações necessárias aos trabalhos de auditoria.

Art. 3º A fase do monitoramento é iniciada a partir do encaminhamento do Relatório Final de Auditoria à Unidade Auditada e ao Chefe de Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas pela Controladoria Geral compete, em primeiro lugar, aos secretários das pastas dos departamentos auditados, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Art. 5º À Controladoria Geral cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do procedimento de monitoramento da implementação das recomendações.

Parágrafo único. A supervisão do procedimento de monitoramento da implementação das recomendações do Relatório Final de Auditoria poderá ser delegada.

Art. 6º O monitoramento consiste na adoção de ações pela Controladoria Geral, a fim de verificar se as medidas implementadas pela secretaria auditada estão de acordo com as recomendações emitidas pela Controladoria ou com o Plano de Ação apresentado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

Art. 7º A implementação das recomendações comunicadas a secretaria auditada deve ser monitorada pela Controladoria Geral do Município, devendo essa atividade ser prevista no Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria.

Art. 8º A intensidade do procedimento de monitoramento deve ser definida com base nos riscos envolvidos, na complexidade do objeto da recomendação e no grau de maturidade da secretaria auditada.

Art. 9º As recomendações emitidas nos trabalhos de auditoria devem ser acompanhadas de forma dinâmica e independente do instrumento de comunicação que as originou, podendo ser alteradas ou canceladas durante a fase de monitoramento em decorrência de alterações no objeto da recomendação ou no contexto da secretaria auditada.

Art. 10º Se a Controladoria concluir que a secretaria auditada aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para o órgão ou a entidade, o responsável pela Controladoria deve discutir o assunto com a alta administração.

Art. 11º A Controladoria deverá proceder à análise de providências ou de manifestações informadas pela secretaria auditada, preferencialmente, em até cento e oitenta dias da emissão do Relatório Final de Auditoria Interna.

Art. 12º A Controladoria Geral deverá realizar com periodicidade preferencialmente semestral, reuniões de acompanhamento com a secretaria auditada, com os seguintes objetivos:

I. Conhecer as dificuldades existentes ou fatos supervenientes que possam prejudicar o atendimento das recomendações emitidas.

II. Obter balanço da secretaria auditada sobre as recomendações pendentes de atendimento, observando:

a) recomendações a vencer;
b) recomendações com prazo de atendimento vencido;
c) destaque das recomendações com maior risco associado.

III. Deliberar sobre os encaminhamentos possíveis, podendo incluir, para cada recomendação:

a) pactuação de novo prazo para atendimento;
b) revisão do teor da recomendação;
c) cancelamento da recomendação;
d) suspensão do monitoramento em razão da assunção de risco associado pela secretaria auditada.

Art. 13º Os Relatórios de Monitoramentos serão formalmente comunicados à alta administração da secretaria auditada e ao Chefe do Executivo.

§1º. No caso de recomendações relacionadas a irregularidades em auditorias nas quais indiquem "Reposição de bens e valores", "Indicação de Tomadas de Contas Especiais", "Ajuste de objetos" e "Cessação de objetos", para as quais os responsáveis não tenham apresentado providências efetivas para saneamento após cento e oitenta dias da data limite de atendimento, o fato deverá ser formalmente comunicado à alta administração da secretaria auditada e ao Chefe do Executivo.

§2º. Após decorrido o prazo de um ano da data limite de atendimento da recomendação e tendo sido cumpridas todas as etapas prescritas no art.12, II, desta Instrução Normativa, a Controladoria poderá concluir o monitoramento, registrando a assunção tácita dos riscos associados pela secretaria auditada e comunicará a alta administração e o Chefe do Executivo sobre o fato.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O procedimento de monitoramento deve ser realizado preferencialmente com suporte de sistema informatizado.

Art. 15º Compete à Controladoria Geral do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução desta Instrução Normativa, bem como, decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.

Art. 16º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 25 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:E98DBB5A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 362, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 362, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.485, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 90.918,00 (noventa mil e novecentos e dezoito reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11- Secretária de Assistência Social	
358- 33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 90.918,00
Valor Total	**R$ 90.918,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4066 – Convênio 377/2025 - SETU Fomento Turismo Idosos	R$ 90.918,00
Valor Total	**R$ 90.918,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A7ABFDCB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.486, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

14- Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
413- 44.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 500.000,00
Valor Total	**R$ 500.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4067 – Convênio 910/2025 - SECID	R$ 500.000,00
Valor Total	**R$ 500.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F18241EC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 364, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 364, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.487, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 243.649,95 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
358- 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 243.649,95
Valor Total	**R$ 243.649,95**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4047 – Conv 955374/2023 - TRANSFEREGOV - Aq. Equip. Agrícolas	R$ 243.649,95
Valor Total	**R$ 243.649,95**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:DEFFE473

PROCURADORIA
DECRETO Nº 367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal de Saúde no município de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a UBS como centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), que exige clareza nas informações sobre os serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as normas, fluxos, rotinas e o catálogo de serviços em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica formalmente designada a Chefia de Divisão de Atenção Primária, em conjunto com os Coordenadores/Gestores das UBS, como a instância responsável pela elaboração, revisão e atualização periódica (mínimo anual) deste Regulamento.

Art. 3º Este Decreto e seu Anexo Único serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Mangueirinha.

Art. 4º Após a aprovação pelo CMS, este Regulamento deverá ser publicado integralmente no site oficial do Município, em local de fácil acesso ao cidadão.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) garantir a capacitação de todos os profissionais de saúde das UBS sobre as normas, fluxos e rotinas estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia plena condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 3º.

Mangueirinha, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito(a) Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 367/2025
REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS UBS

1. NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO
1.1. Horário de Funcionamento:
As Unidades Básicas de Saúde (UBS) funcionarão, para atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino.
O Centro Municipal de Saúde funcionará de segunda a sexta-feira em horário estendido até as 19 horas para atendimento da assistência farmacêutica e funcionará durante os períodos de finais de semana, feriados e recesso administrativo das 14 às 17 horas para atendimento ao Programa Municipal Farmácia Todo Dia.
1.2. Área de Abrangência (Território):
Cada UBS é responsável pela população de seu território adscrito, conforme o Mapa de Territorialização oficial da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
O atendimento é prioritário para a população cadastrada e vinculada à equipe (ESF/EAP) de seu território.
1.3. Coordenação:
Cada UBS possui um(a) Coordenador(a) (Gerente) formalmente designado, responsável pela gestão administrativa, organização dos fluxos e liderança das equipes.
2. CATÁLOGO DE SERVIÇOS OFERTADOS
As UBS da rede municipal ofertam, no mínimo, o seguinte conjunto de serviços da Atenção Primária:
Acolhimento: Escuta qualificada e classificação de prioridades.
Consulta Médica (Clínica Geral / ESF): Demanda programada (agendada) e espontânea (do dia).
Consulta de Enfermagem: Acompanhamento (condições crônicas, Pré-Natal, Puericultura), solicitação de exames e prescrição de medicamentos conforme protocolos clínicos da atenção primária estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e ainda protocolos estabelecidos pela SMS, encaminhamentos a outros pontos da RAS.
Atendimento Odontológico (Saúde Bucal): Atendimentos programados, urgências e ações preventivas.
Saúde da Mulher: Pré-Natal, Puerpério, Coleta de Citopatológico (Preventivo), Planejamento Familiar, solicitação de Mamografia.
Saúde da Criança: Puericultura (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento) e Imunização.
Imunização (Vacinas): Oferta diária de vacinas do Calendário Nacional (PNI).
Acompanhamento de Crônicos: Ações de rastreio e acompanhamento de Hipertensão (HAS) e Diabetes (DM), Saúde Mental e Saúde do Idoso.
Procedimentos: Curativos, retirada de pontos, lavagem de ouvido, administração de medicação (conforme prescrição), pequenos procedimentos.
Visitas Domiciliares: Realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e pela equipe (Médico/Enfermeiro/Téc. Enfermagem) para acamados ou casos prioritários.
Ações Coletivas: Grupos, Programa Saúde na Escola, Ações da equipe Multiprofissional.
Dispensação de Medicamentos: Fornecimento de medicamentos da REMUME (conforme regras da Assistência Farmacêutica) e medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica.
3. FLUXOS E ROTINAS DE ATENDIMENTO
3.1. FLUXO 1: ACOLHIMENTO E DEMANDA DO DIA (ESPONTÂNEA)
I. O usuário se apresenta na Recepção da UBS.
II. O usuário é encaminhado para o Acolhimento com Classificação de Risco, realizado por profissional de nível superior (preferencialmente Enfermeiro).
III. O profissional classifica a demanda (conforme Protocolo de Classificação de Risco):
a) Urgência (Vermelho/Amarelo): Atendimento imediato na UBS para estabilização e/ou acionamento do SAMU/Transporte para U&E (conforme Protocolo APS->U&E).

b) Demanda do Dia (Verde): O usuário necessita de atendimento no mesmo dia (ex: febre, dor aguda). Ele será encaixado na agenda dos profissionais do dia.
c) Eletivo (Azul): O usuário busca um atendimento de rotina (ex: renovar receita, mostrar exames, check-up). Ele será orientado a realizar o agendamento (Fluxo 2).
IV. O atendimento (consulta ou procedimento) é garantido conforme a prioridade definida na classificação.

3.2. FLUXO 2: AGENDAMENTO (DEMANDA PROGRAMADA)

I. O usuário (classificado como "Azul" no Acolhimento, ou que busca ativamente) solicita um agendamento de rotina (ex.: consulta, preventivo, puericultura).
II. A Recepção (ou o ACS no território) verifica a disponibilidade na agenda da equipe de referência do usuário e realiza o agendamento.
III. O agendamento deve priorizar a longitudinalidade (sempre que possível, com o mesmo profissional/equipe).

3.3. FLUXO 3: ENCAMINHAMENTOS (REFERÊNCIA)

I. Identificada a necessidade de atendimento especializado, U&E ou TFD, o profissional da UBS seguirá rigorosamente os Protocolos Municipais estabelecidos.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:5C03E5DC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 369, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 369, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Regulação Municipal Ambulatorial no Município de Mangueirinha e estabelece diretrizes, critérios técnicos, fluxos e responsabilidades para o encaminhamento da Atenção Primária em Saúde (APS) à Atenção Especializada Ambulatorial (AEA).

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e qualificar o fluxo de encaminhamento da Atenção Primária em Saúde (APS) para a Atenção Especializada Ambulatorial (AEA);
CONSIDERANDO que a APS é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e responsável pela coordenação do cuidado;
CONSIDERANDO a importância de critérios técnicos padronizados para o ordenamento da fila ambulatorial e para a priorização do acesso;
CONSIDERANDO as diretrizes e exigências do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DO OBJETO
Art. 1º Fica instituída a Regulação Municipal Ambulatorial no Município de Mangueirinha, estabelecendo diretrizes, critérios técnicos, fluxos e responsabilidades para o encaminhamento da Atenção Primária em Saúde (APS) à Atenção Especializada Ambulatorial (AEA) – Anexo I.

Art. 2º A Regulação Municipal Ambulatorial é de observância obrigatória para todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes de Saúde da Família (ESF/EAP), Central Municipal de Regulação e serviços especializados contratados ou conveniados.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos da Regulação Municipal Ambulatorial:
I – padronizar o processo de encaminhamento da APS para a AEA;
II – ordenar e qualificar a fila ambulatorial;
III – aplicar critérios técnicos de priorização;
IV – evitar encaminhamentos inadequados;
V – fortalecer a APS como coordenadora do cuidado;
VI – promover transparência, equidade e eficiência;
VII – cumprir requisitos técnicos previstos no Progov.
CAPÍTULO III – DA GESTÃO E ATUALIZAÇÃO
Art. 4º A Coordenação da Atenção Primária e a Coordenação Municipal de Regulação serão responsáveis pela atualização periódica e monitoramento da Regulação Municipal Ambulatorial.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá capacitações sobre a Regulação Municipal Ambulatorial para profissionais da APS e da Central de Regulação.
CAPÍTULO IV – DA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA
Art. 6º A Regulação Municipal Ambulatorial estabelecida neste Decreto será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha – PR, 25 de novembro de 2025

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal de Mangueirinha

Anexo I
PROTOCOLO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL

1. OBJETIVO
Padronizar o processo de encaminhamento da APS para a AEA por meio de critérios técnicos claros, sistematizados e transparentes.

2. FLUXO DE SOLICITAÇÃO
2.1 Origem
Encaminhamento realizado exclusivamente por profissionais de nível superior da APS.
2.2 Instrumento
– Sistema eletrônico de regulação (SIGSS/Consulfarma);
– Formulário físico padrão em caso de indisponibilidade sistêmica.
2.3 Informações mínimas obrigatórias
I – identificação completa do usuário;
II – hipótese diagnóstica;
III – justificativa clínica detalhada;
IV – exames e documentos disponíveis;
V – indicação de prioridade.
2.4 Vedações
É vedado encaminhar:
I – casos resolvíveis na APS;
II – encaminhamentos sem justificativa clínica;
III – solicitações sem avaliação presencial.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO (ELETIVOS)
A Central de Regulação classificará as solicitações nos seguintes níveis:

Nível I – VERMELHO — Eletivo Alta Prioridade:
Situações eletivas de maior relevância clínica e impacto funcional.
Nível II – AMARELO — Eletivo Média Prioridade:
Situações eletivas que requerem avaliação, porém sem impacto funcional relevante.
Nível III – VERDE — Eletivo Baixa Prioridade:
Situações eletivas rotineiras e estáveis.
Nível IV – AZUL – Acompanhamento pela Atenção Primária a Saúde.
§1º Encaminhamentos inadequados ou incompletos serão devolvidos.
§2º A prioridade pode ser revista mediante novas informações clínicas.

4. FLUXO DE AGENDAMENTO
I – O Médico Regulador analisa a solicitação, valida ou redefine a prioridade e **insere imediatamente o usuário na fila correspondente da especialidade,** conforme a prioridade atribuída;
II – O paciente permanece aguardando na fila regulada até que haja vaga disponível para a especialidade solicitada;
III – Quando houver vaga agendada pelo serviço especializado, a Central Municipal de Regulação **informa a UBS** sobre data, horário e local da consulta;
IV – A UBS e/ou a Central de Regulação Municipal realiza a **convocação do usuário**, garantindo sua ciência sobre o atendimento.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ENCAMINHAMENTO

§1º Para especialidades com Resolução Municipal publicada, aplicam-se integralmente seus critérios técnicos específicos.
§2º Para as demais especialidades, aplicam-se os critérios da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), especialmente os documentos da Qualificação das Filas Ambulatoriais.

§3º Os critérios estaduais são padrão mínimo obrigatório.
§4º Na ausência de normativa estadual ou municipal, prevalecerão orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
§5º Compete à APS realizar todos os exames e condutas mínimas exigidas antes do encaminhamento.

6. CONTRARREFERÊNCIA
O serviço especializado deverá devolver para a APS as informações clínicas necessárias ao seguimento:
I – diagnóstico;
II – condutas realizadas;
III – exames complementares necessários;
IV – plano terapêutico.

7. RESPONSABILIDADES
APS:
– Avaliação clínica completa;
– Preenchimento adequado das informações;
– Realização de exames mínimos;
– Convocação do usuário.

Central de Regulação:
– Análise técnica;
– Priorização;
– Gestão de fila;
– Comunicação com as UBS.

Serviços Especializados:
– Atendimento conforme prioridade;
– Registro de contrarreferência.

8. NORMATIVAS APLICÁVEIS
Serão observadas na execução da Regulação Municipal Ambulatorial:
I – As Resoluções da Secretaria Municipal de Saúde relativas à Regulação Ambulatorial já publicadas (ex.: Reumatologia);
II – As diretrizes, protocolos e notas técnicas da SESA/PR aplicáveis às demais especialidades.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:CE141541

PROCURADORIA
LEI Nº 2.484, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.484, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado por este Município, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA), na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica interfederativa, conforme texto que segue anexo e integra esta Lei.

Art. 2º O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA

Intermunicipal Consort for Environmental Services

PREÂMBULO

Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local;

Considerando a Lei 15.042/2024, que instituiu o Sistema Brasileiro Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), e atribuiu aos Entes federativos o dever de adotar para atuar em ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de GEE, bem como para a comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de GEE no País, mediante definição de compromissos ambientais e a disciplina financeira de negociação de ativos para dar cumprimento a NDC (Compromissos Nacionais Declarados) assumidos sob o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana;

Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década;

Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país;

Considerando que o consorciamento público entre Entes Públicos da Federação, pode propiciar no enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e na execução conjunta de ações voltadas à prevenção de desastres e à adaptação e mitigação climática; (b) racionalização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, ampliando a capacidade operacional das administrações locais; (c) fortalecimento institucional e maior efetividade no planejamento estratégico dos Municípios, com suporte técnico e jurídico compartilhado; (d) troca de experiências de forma célere entre administrações municipais, assim como disseminação de boas práticas adaptadas às realidades locais; (e) melhor compreensão, integração e encaminhamento das demandas das políticas públicas de escala regional, respeitando as especificidades municipais; (f) ampliação

da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis, com destaque para a articulação entre Municípios e demais Entes; e

(g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance, capazes de gerar impacto direto nas comunidades locais e fortalecer a resiliência municipal.

Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

São signatários deste Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República:
O município de **BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.648- 859/0001-03, com sede na AV. DR. OSCAR GEYER,489, CENTRO. CEP: 84.640-
000, em BITURUNA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de BITURUNA, o senhor RODRIGO ROSSONI;
O município de **CANDÓI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na R. XV DE NOVEMBRO,1761, CENTRO. CEP:
84.470-000, em CANDÓI/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CANDÓI, o senhor ALDOINO GOLDONI FILHO;
O município de **CÂNDIDO DE ABREU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.926/0001-80, com sede na AV. PARANA , 03, CENTRO. CEP:
84.470-000, em CANDIDO DE ABREU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CANDIDO DE ABREU, osenhor RENAN MENCK ROMANICHEN;
O município de **CORONEL DOMINGOS SOARES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na AV. ARAUCARIA 3120, CENTRO. CEP: 85.557-000, em CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, a senhora MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA;
O município de **CRUZ MACHADO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede na AV. VITORIA, 129, CENTRO. CEP: 84.620-000,
em CRUZ MACHADO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CRUZ MACHADO, o senhor CARLOS NOWAK;
O município de **FOZ DO JORDÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na RUA PADRE EMILIO BARBIERI,339, CENTRO.
CEP: 85.145-000, em FOZ DO JORDÃO/PR, neste ato representado pelo Prefeito(a)

Municipal de FOZ DO JORDÃO, o senhor FRANCISCO CLEI DA SILVA;
O município de **GENERAL CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 601,
CENTRO. CEP: 84.660-000, em GENERAL CARNEIRO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, o senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA;
O município de **INÁCIO MARTINS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 332, CENTRO.
CEP: 85.155-000, em INÁCIO MARTINS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de INÁCIO MARTINS, o senhor EDMUNDO VIER;
O município de **MALLET,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, com sede na RUA MAJOR ESTEVAO, 180, CENTRO. CEP:
84.570-000, em MALLET/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MALLET, o senhor PEDRO KOWALCZYK;
O município de **MANGUEIRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na PRACA FRANCISCO AISSIS REIS,1060,
CENTRO. CEP: 85.540-000, em MANGUEIRINHA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA, o senhor LEANDRO DORINI;
O município de **ORTIGUEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.721.363/0001-40, com sede na Rua São Paulo, CENTRO. CEP: 84350-000, em ORTIGUEIRA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ORTIGUEIRA, o senhor ARY DE OLIVEIRA MATTOS;
O município de **PALMAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede na AV. CLEVELANDIA, 521, CENTRO. CEP: 85.555-
000, em PALMAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PALMAS, o senhor DANIEL RICARDO LANGARO;
O município de **PAULA FREITAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO.
CEP: 84.630-000, em PAULA FREITAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PAULA FREITAS, o senhor SEBASTIAO ALGACIR DALPRA;
O município de **PAULO FRONTIN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na RUA RUI BARBOSA, 204, CENTRO. CEP:
84.635-000, em PAULO FRONTIN/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN, o senhor IRENEU INACIO ZACHARIAS;
O município de **PINHÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.011/0001-28, com sede na AV. TRIFON HANYSZ, 220, CENTRO. CEP: 85.170-
000, em PINHÃO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PINHÃO, o senhor VALDECIR BIASEBETTI;
O município de **REBOUÇAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede na RUA JOSE AFONCO VIEIRA LOPES, 96, CENTRO.
CEP: 84.550-000, em REBOUÇAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de REBOUÇAS, o senhor LAERCIO ANTONIO CIPRIANO;
O município de **RESERVA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o

nº 76.169.879/0001-61, com sede na Avenida Cel. Rogerio Borba, 741, CENTRO. CEP: 84.320-000, em RESERVA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RESERVA, o senhor LUCAS MACHADO RIBEIRO;
O município de **RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na AV 4 DE SETEMBRO, 614, CENTRO.
CEP: 85.195-000, em RESERVA DO IGUAÇU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, o senhor VITORIO ANTUNES DE PAULA;
O município de **RIO AZUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com sede na RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO. CEP:
84.560-000, em RIO AZUL/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RIO AZUL, o senhor LEANDRO JASINSKI;
O município de **TELÊMACO BORBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.240/0001-04, com sede na Praca Dr. Horacio Klabin, 37, CENTRO. CEP: 84.261-170, em TELÊMACO BORBA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de TELÊMACO BORBA, o senhor RITA MARA DE PAULA ARAUJO;
O município de **UNIÃO DA VITÓRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, com sede na RUA DR. CRUZ MACHADO, 205, CENTRO.
CEP: 84.600-000, em UNIÃO DA VITÓRIA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA, o senhor ARY CARNEIRO JUNIOR;

TÍTULO II

DO CONSORCIAMENTO CAPÍTULO I
Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores

Cláusula 1ª. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais-CISA, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

CAPÍTULO II

Da Ratificação e do Consorciamento

Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções.

§ 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

§ 2º. Cabe ao Ente consorciado:

– encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;

– incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;

– assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.

Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 11 (onze) Entes da Federação.

§ 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.
§ 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres.

Cláusula 5ª. Os Entes da Federação poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado.

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III

Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo

Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Curitiba, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.020-010, em espaço cedido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

§ 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados.

Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado.

TÍTULO III

DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO CAPÍTULO I
Do Objeto e das Finalidades

Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público- privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:

– apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:
articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

orientação na estruturação da Defesa Civil;
auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;

pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;

pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;
levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;

apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;
orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

– apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;
captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;

prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;
orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;

orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;

assessoramento nos processos de licenciamento municipal;
fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;

capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;
promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;
capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;

redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;
planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;

identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;

planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

– atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:
representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;, inclusive para fins de constituição e gestão compartilhada de fundos destinados à prevenção, mitigação e resposta a calamidades, perdas e danos climáticos;

coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas, com vistas também à estruturação e operacionalização de fundos voltados à resiliência climática e à

reparação de perdas e danos;
identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso, inclusive junto a mecanismos financeiros multilaterais e nacionais de financiamento climático e de gestão de desastres;

articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes, e outras fontes, assegurando a possibilidade de direcionamento desses recursos para fundos específicos de fomento a programas de enfrentamento de calamidades e perdas e danos, bem como geração e gestão de ativos ambientais;

apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas, incluindo a criação ou adesão a fundos destinados ao, fomento, custeio e ressarcimento de danos decorrentes de eventos climáticos extremos;

viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação, podendo incluir a administração conjunta de fundos ou mecanismos financeiros destinados a geração de ativos ambientais e ao enfrentamento de riscos climáticos e desastres socioambientais;
fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;

promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, seguros climáticos e instrumentos financeiros para cobertura de perdas e danos;

promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, e à criação de fundos integrados de formentao a geração de ativos ambientais e resposta a calamidades climáticas;
estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que, por sua localização e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, incluindo a constituição ou participação em fundos regionais de fomento a geração de ativos ambientais e de proteção a calamidades, perdas e danos;

promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio, assegurando a transparência e o controle social sobre a utilização dos

recursos destinados a fundos de calamidades e perdas e danos;
realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público inclusive a gestão compartilhada de fundos de fomento a geração de ativos ambientais e apoio emergencial e de recuperação pós- desastre

– prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

plano diretor e normas urbanas-tributárias;

plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;
planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;

plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;
plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

plano de desenvolvimento urbano integrado;

plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;

plano municipal de resiliência;
plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;

Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;

planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;

mobilidade urbana e transporte integrado.
planos e programas de urbanismo sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive os inseridos na proteção de populações e comunidades expostas aos efeitos das calamidades climáticas.

– apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia,

infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;
projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;
projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;

projetos de drenagem de águas pluviais;
projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;

projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, incluindo construção sustentável resiliente aos efeitos das calamidades climáticas;
projetos de infraestrutura de saneamento;
projetos de coleta seletiva e compostagem;

projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;
projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;

inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;
planilhas quantitativas e orçamentárias;

memoriais de cálculo e descritivos;
cronogramas físicos e financeiros;

composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;

análise de curva ABC;
laudos sobre patologias;

elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.
– atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento,

atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;

promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;
realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;

desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

– atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (crédito de carbono), incluindo, mas não se limitando a:
implementar, monitorar e comercializar direta ou indiretamente, reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;

realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar programas, projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações habeis a geração de reduções/remoções de emissões;
contratar a certificação e o registro, dos programas e/ou projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), no mercado voluntario nacional e internacional ou outras regulamentações pertinentes, bem como, a submissão a registro dos programas, projetos e créditos junto às autoridades competentes;

promover direta ou indiretamente por meio de concessão/outorga, autorização , permissão , cessão ou outro tipo de modelo contratual a transferência, transação e comercialização de créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;
realizar direta ou indiretamente apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;

Realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização

dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, ou de acordo com compromissos de investimento e acordos celebrados entre as partes, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

– realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

– instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;
– realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos entes federados, devendo, a princípio, estarem alinhadas aos principais programas das agências globais e projetos estruturados quantificáveis.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

Seção I

Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

– elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

– submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

– periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

– extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização

Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

– firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais;

– desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;

– receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional;

– adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

– nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

– ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005;

– ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa;

– emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado;

– outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor;

– planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas;

– contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la;

– definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;

– realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;

– exercer poder de polícia administrativa;

– formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados;

– elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

– prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;

– administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades;

– solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios;

– realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;

– regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio;

– assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;

– contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

– representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento;

– instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal nas modalidades admitidas por lei, para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;

Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal.

– o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

– celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

Seção I

Do Contrato de Rateio

Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros

para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados.

§ 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.

Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

– que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;

– que seja processado por instituição financeira oficial;

– que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;
– que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

Seção II

Do Contrato Administrativo

Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Seção III

Do Contrato de Programa

Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 4º. O contrato de programa deverá:

– atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

– promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

– o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

– extinção do consórcio público.

Seção IV

Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria

Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES CAPÍTULO I
Dos Direitos dos Entes Consorciados Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados:
– participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

– votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações;

– propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;

– exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa;

– retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Entes Consorciados Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados:
– cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa;

– incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso;

– assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;

– efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio;

– cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

– participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados;

– acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio;

– no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o):

– Assembleia Geral;

– Conselho Consultivo;

III– Conselho Administrativo; IV – Conselho Fiscal;
– Controladoria;
– Secretaria Executiva;
VII- Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado.

Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre:

– a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;

– normas atinentes à gestão de pessoal;

– o exercício do poder disciplinar e regulamentar;

– demais atribuições não previstas neste instrumento.

§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá:

– ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;

– ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;

– ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

– extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

– para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;
– para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral:

– eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

– aprovar:

o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

a alteração do Contrato de Consórcio Público;
o orçamento anual e o plano anual de trabalho;
a prestação de contas do Consórcio;

a mudança de sede;
a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;

a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;
a contratação de operação de crédito;

a celebração de convênios;
a extinção do Consórcio.

– deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;
– deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;

– aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;

– deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio;

– homologar os pareceres do Conselho Fiscal;

– no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal;

– deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

– unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

– maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

– todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;

– de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

– a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 30ª. Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

- atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSÓRCIO;

- propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO,

- sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos,;

IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO.

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cláusula 31ª O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, dos seguintes segmentos:

– Instituições de Ensino Superior;
– Sindicatos;
– Indústria; IV– Comércio; V – Serviços; e
VI– Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores.

§ 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada segmento disciplinado no Regimento Interno.

§ 2º O CONSÓRCIO realizará assembléia com os representantes de cada um dos segmentos disciplinados na cláusula 31, para que indiquem 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º A convocação para assembléia de cada um dos segmentos disciplinados será publicada no órgão oficial de imprensa e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 4º Para a primeira composição do Conselho Consultivo, além do disposto no parágrafo anterior, o CONSÓRCIO encaminhará ofício ao órgão representativo de cada um dos segmentos

disciplinados, quando houver, dando ciência dos fatos e formalizando convite para participar da assembléia de eleição dos representantes do Conselho Consultivo.

§ 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados, por aclamação, pelos segmentos disciplinados no Regimento Interno.

Cláusula 32ª Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos.

§1º Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos e publicado no órgão de imprensa oficial e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 2º O Conselho Consultivo poderá ter seu Regimento Interno próprio, desde que não contenha artigos conflitantes com o este Regimento.

Cláusula 33ª Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências.

Cláusula 34ª As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO.

Cláusula 35ª O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus representantes.

Cláusula 36ª As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos.

Cláusula 37ª Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto.

Cláusula 38ª Os representantes do Conselho Consultivo escolherão, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, antes do término do prazo previsto para o exercício desta função, o Vice-Presidente assumirá o mandato pelo período restante.

Cláusula 39ª As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo Presidente, na sua ausência ou nos casos impeditivos, serão dirigidas pelo Vice-Presidente.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Cláusula 40ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice- presidente e pelo Secretário-Executivo, para mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Cláusula 43ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

– fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;
– opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

– recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;

– convocar a Assembleia Geral extraordinária;

– remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

– convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

– ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

– ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;

– extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Cláusula 44ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.
§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 45ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

– presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

– vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
III– vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

IV – Conselho Fiscal:

membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

Cláusula 46ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO VI

Da Destituição

Cláusula 47ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído
(s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto.

§ 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Cláusula 48ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.

Cláusula 49ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto:

– promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

– no que se refere à gestão de pessoal:

propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;

instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;

realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;
mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

– providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

– assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

– expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

– supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;
– quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá- lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

– acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

– desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII

Da Controladoria

Cláusula 50ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo.

TÍTULO VI
DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Cláusula 51ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.

§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.

§ 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar- se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação,

transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.

§ 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.

§ 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§ 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

CAPÍTULO II

Das Gratificações e das Vantagens Seção I
Das Gratificações

Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:

– gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;

– gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;

– gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;

– gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:

agente de contratação ou pregoeiro;

membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;

membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;

gestor e fiscal de contratos administrativos;

membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.

§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:

– cessar o motivo que deu causa à gratificação;

– a pedido do empregado;

– o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Seção II Das Vantagens

Cláusula 53ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:

– indenizações;

– auxílios pecuniários;

– adicionais previstos em lei.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Subseção I Das Indenizações
Cláusula 54ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Cláusula 55ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Cláusula 56ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II

Dos Auxílios Pecuniários

Cláusula 57ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale- alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Subseção III

Dos Adicionais Previstos em Lei

Cláusula 58ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

– décimo-terceiro salário;

– adicional de férias;

– adicional por serviço extraordinário;

– adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

– adicional noturno;

– Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

CAPÍTULO III

Da Cessão de Servidores

Cláusula 59ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV

Da Contratação Temporária

Cláusula 60ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

– até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

– na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

– para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

– assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;

– realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

– execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;

– implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.
§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO V

Da Revisão

Cláusula 61ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

TÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da Execução das Receitas e Despesas

Cláusula 62ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 63ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

– as transferências realizadas mediante contrato de rateio;

– o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados, incluindo o produto da transferência, transação e comercialização de créditos quando for aplicável;

– os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

– os saldos do exercício;

– as doações e legados;

– o produto de alienação de seus bens livres;

– o produto de operações de crédito;

– as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

– os créditos e ações;

– os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;

– as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

– outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

– recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio, para as suas finalidades.

Cláusula 64ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 65ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

– para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

– quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

– na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 66ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Cláusula 67ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 68ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Cláusula 69ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio Cláusula 70ª. O patrimônio do Consórcio será constituído:
– pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

– pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Cláusula 71ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

Cláusula 72ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.

Cláusula 73ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
Da Retirada de Ente Consorciado

Cláusula 74ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

– decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;

– expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO II

Da Exclusão de Ente Consorciado

Cláusula 75ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:

– a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;

– a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

– o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;

– deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 76ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO III

Da Alteração do Contrato de Consórcio Público

Cláusula 77ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

CAPÍTULO IV

Da Extinção do Consórcio

Cláusula 78ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Cláusula 79ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

Cláusula 80ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 81ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 82ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Cláusula 83ª. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus

instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Cláusula 84ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação de Municípios do Paraná-AMP, e outras associações regionais de municípios para efetivação de seu funcionamento.

Cláusula 85ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP, por designação *ad hoc* dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento.

§ 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP.

§ 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional.

§ 3º. O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 dos entes associados e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio em 2026, deve ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um dos entes participantes, em 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vencendo em 01 de fevereiro de 2026, 01 de abril de 2026, 01 de junho de 2026, 01 de agosto de 2026, 01 de outubro
de 2026 e 01 de dezembro de 2026, respectivamente.

Cláusula 86ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

Curitiba, 07 de outubro de 2.025.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal de Bituruna

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal de Cândido de Abreu

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal de Cruz Machado

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal de Inácio Martins

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal de Mallet

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal de Mangueirinha

ARY DE OLIVEIRA MATTOS
Prefeito Municipal de Ortigueira

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal de Palmas

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal de Paula Freitas

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal de Pinhão

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal de Rebouças

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Reserva

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal de Rio Azul

RITA MARA DE PAULA ARAUJO
Prefeita Municipal de Telêmaco Borba

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

ANEXO I

MUNICÍPIOS PROVÁVEIS DE INTEGRAR O CONSÓRCIO
BITURUNA CANDÓI
CÂNDIDO DE ABREU CORONEL DOMINGOS SOARES CRUZ MACHADO
FOZ DO JORDÃO GENERAL CARNEIRO INÁCIO MARTINS MALLET MANGUEIRINHA ORTIGUEIRA PALMAS
PAULA FREITAS PAULO FRONTIN PINHÃO REBOUÇAS RESERVA
RESERVA DO IGUAÇU RIO AZUL

TELÊMACO BORBA UNIÃO DA VITÓRIA

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:0FE69174

PROCURADORIA
LEI Nº 2.485, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.485, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 90.918,00 (noventa

mil e novecentos e dezoito reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11- Secretária de Assistência Social	
358- 33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 90.918,00
Valor Total	**R$ 90.918,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4066 – Convênio 377/2025 - SETU Fomento Turismo Idosos	R$ 90.918,00
Valor Total	**R$ 90.918,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:85EC49FC

PROCURADORIA
LEI Nº 2.486, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.486, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

14- Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
413- 44.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 500.000,00
Valor Total	**R$ 500.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4067 – Convênio 910/2025 - SECID	R$ 500.000,00
Valor Total	**R$ 500.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:5D693720

PROCURADORIA
LEI Nº 2.487, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.487, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 243.649,95 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
358- 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 243.649,95
Valor Total	**R$ 243.649,95**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4047 – Conv 955374/2023 - TRANSFEREGOV - Aq. Equip. Agrícolas	R$ 243.649,95
Valor Total	**R$ 243.649,95**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:57F8E6C1

PROCURADORIA
LEI Nº 2.488, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.488, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe acerca da criação, estruturação e operacionalização do Fundo Municipal de Esporte (FME) do Município de Mangueirinha, bem como sobre a instituição de seu respectivo Conselho Gestor.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FME, de natureza contábil e financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esporte, visando fomentar o esporte no Município de Mangueirinha.

Art. 2º O Fundo Municipal de Esporte se constituirá das seguintes fontes de recursos:
I – Recursos provenientes da União, Estado e organismos internacionais;
II – Recursos do Orçamento Geral do Município, inclusive créditos adicionais;
III – Recursos oriundos de convênios com entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
IV – Transferências de outros fundos ou programas incorporados ao FME;
V – Receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FME;
VI – Preços públicos cobrados pela utilização de espaços públicos esportivos;
VII – Rendas decorrentes de permissão/concessão de uso de espaços esportivos públicos;
VIII – Doações, auxílios, contribuições e legados de quaisquer origens;
IX – Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º Os recursos do FME serão aplicados em ações que visem:
I – Incentivo ao esporte educacional e inclusivo;
II – Realização de eventos esportivos municipais, regionais, nacionais e internacionais;
III – Apoio a atletas do Município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte poderá autorizar transferências entre linhas de incentivo, desde que não haja prejuízo a projetos já aprovados.

Art. 4º Os projetos deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Esportes, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte, observando edital específico.
§1º O Conselho estabelecerá critérios para seleção e limites por projeto no Regimento Interno.
§2º A Secretaria de Esportes prestará apoio técnico às entidades proponentes.

Art. 5º Os projetos deverão conter cronograma físico-financeiro para liberação parcial de recursos mediante prestação de contas.
§1º O não cumprimento dos prazos sujeita o proponente às sanções legais e exclusão por até 02 (dois) anos.
§2º É obrigatória a inserção das logomarcas do Município e da Secretaria de Esportes em todo material apoiado pelo FME.

Art. 6º O FME terá autonomia administrativa e financeira, com contabilidade integrada à do Município.
Parágrafo único. Os saldos positivos serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 7º Os recursos do FME serão movimentados por conta específica oficial, gerida exclusivamente pela Secretaria de Esportes.

Art. 8º Compete ao titular da Secretaria de Esportes ordenar despesas do FME.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 9º O FME será gerido por um Conselho Gestor, órgão deliberativo e consultivo, composto por 5 membros:
I – 03 (três) representantes da administração pública (Esportes, Administração e Cultura);
II – 02 (dois) representantes de entidades esportivas, indicados pelo CME.
§1º O mandato será de 3 anos, permitida uma recondução.
§2º Os membros não serão remunerados.
§3º A presidência será exercida pela Secretaria de Esportes, com voto de qualidade.

Art. 10. Compete ao Conselho Gestor:
I – Avaliar os resultados da aplicação dos recursos;
II – Estabelecer regras e critérios de uso do FME;
III – Aprovar prestações de contas e acompanhar movimentações financeiras;
IV – Resolver dúvidas sobre aplicação das normas do FME;
V – Aprovar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Conselho poderá promover audiências públicas para debater diretrizes de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os preços públicos e receitas patrimoniais mencionados serão fixados por Decreto do Executivo.

Art. 12. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Executivo abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:DFBD64B1

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 44, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB, no âmbito do Município de Mangueirinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º **2.073/2019**, que institui normas e procedimentos da Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Mangueirinha;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, execução e acompanhamento das atividades técnicas, administrativas, urbanísticas e sociais previstas na Lei Federal n.º 13.465/2017 e no Decreto Federal n.º 9.310/2018;

CONSIDERANDO a importância de consolidar equipe multidisciplinar responsável pelos atos necessários ao processamento dos pedidos de regularização fundiária, avaliação dos núcleos urbanos informais, elaboração de pareceres e condução de diligências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB, composta pelos seguintes membros:

Nome	Órgão / Departamento	Função na Comissão
Aline Diane Kolln	Departamento de Gestão Ambiental	Membro
Arthur Henrique Serpa de Souza	Departamento de Regularização Fundiária	Membro
Dariana Wollz Fontana Netto	Procuradoria-Geral do Município	Membro
Elizandra Aparecida Bembem	Departamento de Tributação	Membro
Julio Cesar Santos Mattos	Secretaria de Obras e Planejamento	Membro
Raiane Colla	Procuradoria Jurídica	Membro
Sandro Márcio de Mello	Assistência Social / Departamento de Habitação de Interesse Social	Presidente

Art. 2° Compete à Comissão:

I – identificar, analisar e validar os núcleos urbanos informais passíveis de regularização;
II – instruir, acompanhar e executar todas as etapas previstas na Lei Municipal n.º 2.073/2019 e na legislação federal aplicável;
III – coordenar e supervisionar estudos técnicos, urbanísticos, ambientais, sociais, jurídicos e cartográficos necessários ao procedimento;
IV – emitir relatórios, pareceres, notificações e demais documentos indispensáveis à regularização;
V – promover a interlocução com órgãos públicos, cartórios, concessionárias e demais entidades envolvidas;
VI – planejar, instruir e solicitar a abertura de processos licitatórios necessários ao andamento da REURB, incluindo, entre outros:
a) serviços de georreferenciamento;
b) levantamentos técnicos e planialtimétricos;
c) elaboração de plantas, memoriais descritivos e peças técnicas;
d) serviços de engenharia, arquitetura e topografia;
e) serviços de cartografia, estudos ambientais e avaliações;
f) demais contratações essenciais à continuidade dos projetos de regularização fundiária;
VII – acompanhar a execução dos contratos e parcerias firmados para viabilizar a regularização fundiária, comunicando eventuais necessidades ou irregularidades ao Chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:3EF8FDA2

PROCURADORIA
PORTARIA SMS Nº 02/2025

Aprova o Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária em Saúde (APS) para os Serviços de Urgência e Emergência (U&E).

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) e a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS);
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o encaminhamento dos usuários entre os pontos de atenção, otimizando o fluxo da Atenção Primária (APS) para os serviços de Urgência e Emergência (U&E) e garantindo que cada nível de atenção cumpra seu papel;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Municipal de Encaminhamento da Atenção Primária (APS) para os Serviços de Urgência e Emergência (U&E), na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Protocolo é de observância obrigatória por todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes de Saúde da Família (ESF/EAP), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços de urgência da rede municipal ou conveniada.
Art. 3º Esta Portaria e seu Anexo Único serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Mangueirinha.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia plena condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 3º.
Mangueirinha, 25 de novembro de 2025.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMS Nº 02/2025

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DA APS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (U&E)
1. OBJETIVO
Padronizar o fluxo de encaminhamento de usuários em situação de urgência ou emergência, identificados na Atenção Primária em Saúde (APS), para os serviços de Urgência e Emergência (U&E), garantindo a estabilização inicial e o transporte seguro.
2. DEFINIÇÕES DE PORTAS
Atenção Primária (UBS/ESF): Porta de entrada preferencial do SUS, focada na prevenção, acompanhamento e atendimento de condições agudas ou crônicas *eletivas* (risco baixo ou programado).
Serviços de U&E (UPA/PA): Focados no atendimento 24 horas de condições agudas e crônicas *agudizadas* que exijam atendimento imediato (risco intermediário ou alto).
3. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DA APS PARA U&E
3.1. Identificação na UBS
O usuário que buscar a UBS com quadro agudo será submetido à Acolhida com Classificação de Risco (se houver) ou avaliação imediata da equipe de enfermagem e/ou médica.
3.2. Situações de Encaminhamento para U&E
A UBS DEVERÁ encaminhar o usuário para um serviço de U&E (UPA/PA) nas seguintes situações:
I - Paciente classificado como VERMELHO (Emergência) ou AMARELO (Urgência) pelos protocolos de classificação de risco;
II - Paciente em consulta (agendada ou demanda espontânea) que apresente agudização de seu quadro (ex: crise hipertensiva sintomática, pico glicêmico descompensado, dor torácica aguda, dispneia intensa);
III - Paciente que necessite de exames ou procedimentos de estabilização não disponíveis na estrutura da UBS.
3.3. VEDAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO
É VEDADO à UBS encaminhar para os serviços de U&E:
I - Pacientes classificados como VERDE ou AZUL (quadros eletivos, crônicos estáveis, consultas de rotina, renovação de receita);
II - Encaminhamentos para "primeira consulta" com especialista (estes devem seguir o Protocolo de Regulação Ambulatorial - AEA).
3.4. Procedimento de Encaminhamento (Obrigatório)
Uma vez identificada a necessidade de remoção para U&E (situações 3.2), a equipe da UBS deverá:
I - Estabilizar: Prestar os primeiros socorros e iniciar as medidas de estabilização do paciente (ex: oxigênio, acesso venoso, medicação), conforme capacidade da unidade.
II - Acionar Transporte Adequado:
a) Para casos VERMELHOS (Emergência/Risco de Morte): Acionar o SAMU 192 para regulação e transporte em Unidade de Suporte Avançado (USA) ou Básico (USB), conforme disponibilidade das Unidades no município.
b) Para casos AMARELOS (Urgência sem risco iminente de morte): Acionar a Unidade de Suporte Básico da Central de Transportes da SMS para remoção simples.
III - Garantir a Vaga (Regulação): O profissional da UBS (Médico ou Enfermeiro) deverá "regular" o paciente, contatando o serviço de destino (UPA/PA) ou o SAMU para informar o quadro e garantir a vaga (princípio do "vaga zero" para emergência).
IV - Contrarreferência (AMARELO/URGÊNCIA): O paciente NÃO deve ser enviado sem documentação. O profissional da UBS deve preencher o Instrumento de Referência na aba encaminhamentos do atendimento clínico no sistema SIGSS/Consulfarma ou um Relatório

Médico detalhado, contendo histórico clínico, procedimentos realizados na UBS e motivo da referência.
V - Contrarreferência (VERMELHO/EMERGÊNCIA): O usuário será submetido a medidas protocolares de estabilização quando necessário e encaminhado com guia simples de referência a UPA/PA contendo brevemente o motivo (ex.: parada cárdio-respiratória), a identificação do profissional responsável pelo primeiro atendimento e identificação do usuário quando esta for possível.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:2F908066

PROCURADORIA
PORTARIA SMS Nº 03/2025

PORTARIA SMS Nº 03/2025

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) para a realização de Pequenos Procedimentos e Suturas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

O(A) **Secretário(a) Municipal de Saúde** de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que prevê a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos e o atendimento a condições agudas na UBS;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a resolutividade da Atenção Primária em Saúde (APS), reduzindo encaminhamentos desnecessários aos serviços de urgência;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão (POP) - Pequenos Procedimentos na Atenção Primária em Saúde, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O POP (Anexo Único) é de observância obrigatória por todos os profissionais médicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal.
Art. 3º Compete à Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS) e às Coordenações das UBS garantir a disponibilidade dos insumos necessários (ex: fios de sutura, anestésicos, material de curativo) e a capacitação das equipes para a execução deste POP.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 18 de novembro de 2025.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMG Nº 03/2025
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
PEQUENOS PROCEDIMENTOS NA APS
1. OBJETIVO
Padronizar a realização de pequenos procedimentos e suturas nas UBS, assegurando a resolutividade da Atenção Primária e a segurança do paciente.
2. ESCOPO (SERVIÇOS CONTEMPLADOS)
Este POP aplica-se aos seguintes procedimentos:
a) Suturas simples em ferimentos corto-contusos (traumáticos ou não);
b) Retirada de pontos de sutura;
c) Drenagem de abscesso superficial (ex: cutâneo, mamário puerperal);
d) Lavagem de ouvido (remoção de cerúmen);
3. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO
I - Médico(a) da ESF/UBS: Execução de suturas, drenagem de abscesso, lavagem de ouvido e demais procedimentos complexos.
II - Enfermeiro(a) da ESF/UBS: Execução de retirada de pontos, lavagem de ouvido e sutura simples (conforme protocolo e capacitação), e curativos simples e complexos.
III - Técnico de Enfermagem: Preparação da sala e do material de procedimento, auxílio ao profissional executante e realização de procedimentos simples (curativo simples e retirada de pontos) sob supervisão do Enfermeiro(a).
4. ORGANIZAÇÃO DA AGENDA (FLUXO DE ATENDIMENTO)
I - Demanda Espontânea (Livre Demanda):
a) O usuário será acolhido e avaliado pela equipe.
b) Se a necessidade for de atendimento imediato (ex: sutura por trauma recente), o procedimento será realizado imediatamente ou no primeiro horário disponível do profissional habilitado.
II - Demanda Programada (Agenda):
a) Procedimentos eletivos (ex: lavagem de ouvido programada, retirada de pontos agendada, drenagem de abscesso não complicado) serão agendados.
b) Cada UBS deverá reservar na agenda dos profissionais (Médico/Enfermeiro) horários específicos para "Pequenos Procedimentos", garantindo a oferta regular do serviço.
c) Programação Mínima: Fica estabelecido espaço reservado na agenda de cada equipe de saúde (ESF/EAP) para a realização destes procedimentos.
5. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS BÁSICOS (ROTINAS)
5.1. Drenagem de Abscesso
Avaliação médica da necessidade de drenagem (localização, profundidade, sinais flogísticos).
Realização em sala de procedimento/curativo, com técnica asséptica.
Anestesia local (quando indicada).
Incisão, drenagem do conteúdo purulento e lavagem com soro fisiológico.
Inserção de dreno (se necessário) e realização de curativo.
Prescrição de analgesia/antibioticoterapia (se necessário) e agendamento de retorno para reavaliação/retirada do dreno.
5.2. Suturas Simples
Avaliação médica da lesão (profundidade, extensão, necessidade de encaminhamento à UPA).
Limpeza rigorosa da ferida com soro fisiológico.
Antissepsia e anestesia local.
Realização da sutura (pontos simples) com fio adequado.
Realização de curativo oclusivo.
Orientação sobre cuidados e agendamento para retirada de pontos (conforme Art. 5.3).
5.3. Retirada de Pontos
Agendamento (conforme orientação da alta hospitalar ou do procedimento na UBS).
Avaliação da ferida operatória (sinais de infecção, cicatrização) pelo Enfermeiro(a).
Limpeza, antissepsia e retirada dos pontos.
Novo curativo (se necessário) e orientações de cuidados.
5.4. Lavagem de Ouvido (Remoção de Cerúmen)
Avaliação prévia pelo Médico ou Enfermeiro (com otoscópio) para confirmar o "tampão" de cerúmen e descartar contraindicações (ex: perfuração timpânica).
Orientação para uso de ceruminolítico (se necessário) por 3-5 dias antes do procedimento.
Realização do procedimento (irrigação com água morna) pelo Enfermeiro(a) ou Técnico (sob supervisão), conforme técnica padronizada.
Reavaliação pós-procedimento.
6. REGISTRO
Todos os procedimentos realizados devem ser obrigatoriamente registrados no Prontuário Eletrônico do paciente, com a descrição do procedimento, profissional executante e intercorrências (se houver).

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:EB0CD3DA

PROCURADORIA
PORTARIA SMS Nº 04/2025

PORTARIA SMS Nº 04/2025

Designa os enfermeiros responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Mangueirinha/PR e dá outras providências.

O(A) **Secretário(a) Municipal de Saúde** de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece como competência da direção municipal garantir a execução das ações de saúde, bem como coordenar, acompanhar e avaliar as ações das unidades sob sua gestão;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e a organização das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde, incluindo a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB 2017), que estabelece a responsabilidade técnica e gerencial do enfermeiro na Atenção Primária à Saúde, especialmente na coordenação do processo de trabalho das equipes de Saúde da Família;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos enfermeiros responsáveis por cada Unidade Básica de Saúde, assegurando a organização, coordenação e supervisão das ações assistenciais e gerenciais no âmbito municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar como Enfermeiros Responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mangueirinha/PR os profissionais relacionados abaixo, de acordo com suas respectivas unidades e cadastros no CNES:
I – Centro Municipal de Saúde Juvino Ferreira dos Santos – ESF Central I

• Enfermeira Responsável: Kleide Maris Zardo
• CNES: 2595133

II – Centro Municipal de Saúde Juvino Ferreira dos Santos – ESF Central II

• Enfermeira Responsável: Carla Adrieli Alves
• CNES: 2595133

III – Unidade Básica de Saúde Bernardo Ribas Carli – ESF Paraná

• Enfermeira Responsável: Loreci Vargas Bandeira Guntzel
• CNES: 9796045

IV – Unidade Básica de Saúde Vereador – ESF Vila Verde

• Enfermeiro Responsável: Cleonei de Oliveira
• CNES: 7595190

V – Unidade Básica da Saúde Vereador Renato Smolek – ESF Morro Verde

• Enfermeira Responsável: Luana Aparecida Antunes
• CNES: 2595206

VI – Unidade Básica de Saúde Aristote Guilherme de Paula – ESF Covó

• Enfermeira Responsável: Joice da Costa Lores
• CNES: 2595184

VII – Unidade Básica de Saúde Basílio Pilatti – ESF Invernada do Nardo

• Enfermeira Responsável: Elia de Melo da Silva
• CNES: 6553281

VIII – Unidade Básica de Saúde Estil – ESF Estil

• Enfermeira Responsável: Maria de Lourdes Pereira Souza Zoehler
• CNES: 2595192

Art. 2º Compete aos profissionais designados:
I – Coordenar o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes da PNAB;
II – Garantir o cumprimento das ações programáticas e da agenda assistencial;
III – Supervisionar e orientar a equipe multiprofissional;
IV – Assegurar o adequado registro das ações no prontuário e sistemas oficiais;
V – Atuar como referência técnica do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangueirinha, 18 de novembro de 2025.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:16C869A1

PROCURADORIA
PORTARIA SMS Nº 05/2025

PORTARIA SMS Nº 05/2025

Designa responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2022–2025 e dá outras providências

A Secretária Municipal de Saúde de Mangueirinha, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 8.142/1990, que estabelecem a participação da comunidade, planejamento ascendente e a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde, que define o planejamento no âmbito do SUS, incluindo o Plano Municipal de Saúde (PMS) e seus instrumentos de gestão;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das diretrizes, objetivos, metas e indicadores definidos no Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2022–2025, assegurando monitoramento contínuo, avaliação periódica e transparência na gestão pública de saúde;
Resolve:
Art. 1º Fica designada a profissional abaixo relacionada como técnica Responsável Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022–2025, sob coordenação técnica da Secretaria Municipal de Saúde:
Daise da Silva Blem Cartelli, Enfermeira, Diretora de Gestão em Saúde;
Art. 2º Compete aos(às) profissionais designados(as):
I – Realizar o monitoramento contínuo das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022–2025;
II – Consolidar, analisar e validar informações epidemiológicas, assistenciais, financeiras e administrativas, necessárias ao acompanhamento sistemático do PMS;
III – Elaborar Relatórios de Monitoramento periódicos e subsidiar a construção do Relatório Anual de Gestão (RAG);
IV – Promover reuniões técnicas trimestrais com os setores e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a atualização de dados e a discussão dos avanços e desafios;
V – Identificar gargalos, fragilidades e riscos que comprometam o alcance das metas estabelecidas, propondo medidas corretivas e recomendações à gestão;
VI – Apoiar a integração entre atenção primária, vigilâncias, assistência farmacêutica e demais setores para consolidação dos indicadores;

VII – Planejar e executar a avaliação anual e quadrienal do PMS, conforme as normativas do Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde;
VIII – Garantir a publicidade e transparência dos resultados junto ao Conselho Municipal de Saúde e demais instâncias de controle social.
Art. 3º A equipe designada deverá registrar todas as atividades de monitoramento e avaliação em atas, relatórios e demais documentos oficiais, arquivados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Mangueirinha, 24 de novembro de 2025.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:78FB7FE0

PROCURADORIA
PORTARIA SMS Nº 06/2025

PORTARIA SMS Nº 06/2025

Designa responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos Protocolos Clínicos, Fluxos, Protocolo Operacional padrão e do Regulamento dos Serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mangueirinha/PR.

O Secretário Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB/2017), na Portaria de Consolidação nº 2/2017 e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os documentos normativos que orientam a organização dos serviços de Atenção Primária à Saúde, incluindo protocolos clínicos, fluxos assistenciais, POPs e regulamentos das Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB/2017), da Portaria de Consolidação nº 2/2017, das Linhas de Cuidado do Ministério da Saúde e das normativas estaduais vigentes;
CONSIDERANDO a importância de padronizar processos, qualificar o cuidado, garantir segurança do paciente e assegurar a organização dos serviços no âmbito municipal;
Resolve:
Art. 1º Ficam designados os(as) profissionais a seguir para compor a Equipe Municipal de Elaboração, Revisão e Atualização do Regulamento dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde:
Luiz Fernando Gonçalves de Moraes, Enfermeiro, Chefe da Atenção Primária;
Amanda Karolina Silva Saggiorato, Médica Auditora da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º Compete aos(às) profissionais designados(as):
Protocolos Clínicos
Elaborar, revisar e atualizar os **Protocolos Clínicos municipais**, alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde, SESA/PR e demais normativas;
Padronizar condutas clínicas, critérios de elegibilidade, contraindicações, fluxos de atendimento e seguimento de condições agudas e crônicas;
Incorporar evidências científicas e recomendações atualizadas, garantindo segurança, efetividade e padronização da assistência.
Fluxos Assistenciais
Construir e revisar **fluxos de atendimento**, de encaminhamento, contrarreferência e processos de trabalho das equipes da APS;
Garantir alinhamento com a Rede de Atenção à Saúde (RAS), especialmente com Atenção Especializada, Vigilâncias, Assistência Farmacêutica e Hospitalar;
Atualizar fluxos sempre que houver mudanças na estrutura, serviços disponíveis ou normativas externas.
Protocolos Operacionais Padrão (POP)
Desenvolver POPs para padronização de rotinas técnicas, administrativas, assistenciais e de vigilância;
Detalhar etapas, responsabilidades, insumos, periodicidade, parâmetros de qualidade e indicadores de cada processo;
Assegurar que todos os POPs reflitam práticas seguras, normativas vigentes e a realidade operacional das UBS.
Regulamento dos Serviços das UBS
Elaborar, revisar e atualizar o **Regulamento dos Serviços ofertados nas UBS**, abrangendo organização dos atendimentos, horários, rotinas internas, responsabilidades das equipes e critérios de acesso;
Garantir transparência aos usuários e alinhamento com PAS, PMS e demais instrumentos de gestão;
Atualizar o regulamento sempre que houver mudanças no processo de trabalho, oferta de serviços ou diretrizes normativas.
Processos de Gestão e Participação
Realizar reuniões técnicas periódicas com as equipes de ESF, ESB, ACS, vigilâncias e setores administrativos para construir e validar os documentos;
Elaborar atas, relatórios técnicos e registros oficiais de cada etapa de elaboração, revisão ou atualização;
Submeter os documentos finalizados ao Secretário Municipal de Saúde para homologação e, quando pertinente, ao Conselho Municipal de Saúde;
Garantir publicidade e acesso aos documentos normativos para profissionais e usuários, em meio impresso e digital;
Implementar capacitações, oficinas e treinamentos para implantação dos protocolos, fluxos e POP's.
Art. 3º A equipe deverá registrar todas as etapas do processo de elaboração e revisão em atas e relatórios técnicos, arquivados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mangueirinha, 24 de novembro de 2025.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:6980C293

PROCURADORIA
PORTARIA SMS Nº 07/2025

PORTARIA SMS Nº 07/2025

Súmula: Aprova o Protocolo Municipal de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Mangueirinha.

A Secretária Municipal de Saúde de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que estabelece normas para concessão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no SUS;
Considerando a necessidade de organizar fluxos, critérios e responsabilidades para o acesso dos usuários ao TFD;
Considerando os princípios de transparência, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Municipal de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Protocolo instituído é de observância obrigatória por todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), pela Central Municipal de Regulação e pelo Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A regulação das vagas de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) será realizada conforme as normas da SESA/PR, podendo ocorrer:
I – Pela Regional de Saúde/SESA-PR, responsável pela análise técnica do processo e pela autorização formal do TFD, quando o fluxo estadual assim determinar;
II – Por meio da obtenção direta de vagas disponibilizadas no CARE – Complexo de Regulação Estadual, quando o serviço estiver ofertado na plataforma estadual e acessível ao Município.

§1º O Município de Mangueirinha é responsável pela abertura, instrução documental e encaminhamento do processo de TFD à Regional de Saúde, conforme o fluxo definido pela SESA/PR.
§2º Quando a vaga estiver disponível diretamente no CARE, o Município poderá realizar a captura e vinculação do usuário ao atendimento por meio do sistema estadual.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha – PR, 25 de novembro de 2025.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO MUNICIPAL DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

1. Objetivo
Estabelecer critérios, rotinas, fluxos e responsabilidades para solicitação, análise, autorização e organização do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo acesso ordenado e regulamentado aos serviços de saúde não disponíveis no Município de Mangueirinha, conforme normas federais e estaduais vigentes.

2. Critérios para concessão do TFD
Art. 1º O TFD será concedido ao usuário do SUS quando houver comprovada necessidade de tratamento, consulta, exame ou procedimento que não seja oferecido no município, desde que:
I – Haja indicação médica formal, com justificativa clínica;
II – Estejam esgotados os recursos diagnósticos e terapêuticos locais;
III – O tratamento esteja previsto na Tabela SUS;
IV – O atendimento seja realizado exclusivamente em estabelecimentos públicos ou conveniados ao SUS.

Art. 2º O TFD poderá incluir deslocamento para:
I – Consultas especializadas;
II – Exames diagnósticos de média ou alta complexidade;
III – Cirurgias e procedimentos;
IV – Terapias contínuas não ofertadas localmente;
V – Retorno obrigatório conforme solicitação do serviço de referência.

Art. 3º Não será concedido TFD para:
I – Tratamentos estéticos, experimentais ou sem previsão na Tabela SUS;
II – Atendimentos particulares ou fora do SUS;
III – Deslocamento sem agendamento prévio;
IV – Consultas de rotina que possam ser resolvidas no município;
V – Demandas que não atendam às normas da Portaria SAS/MS nº 055/1999.

3. Fluxo de solicitação e autorização
Etapa 1 – Solicitação na unidade de origem
I – O profissional de saúde avalia o caso e identifica a necessidade do TFD;
II – Preenche o Laudo Médico de TFD contendo:
a) diagnóstico;
b) CID;
c) justificativa técnica baseada na condição clínica;
d) descrição clara do esgotamento dos recursos diagnósticos e terapêuticos disponíveis no Município;

Etapa 2 – Abertura do processo no Setor Municipal de TFD
I – O usuário entrega o laudo e os documentos obrigatórios;
II – O Setor Municipal de TFD confere toda a documentação;
III – O processo é cadastrado, numerado e organizado;

Documentação necessária:
1. Laudo Médico de TFD preenchido e assinado;
2. RG e CPF do paciente e acompanhante (quando houver);
3. Cartão SUS;
4. Comprovante de residência atualizado;
5. Termo de responsabilidade;

Etapa 3 – Definição e obtenção da vaga pela instância estadual competente
I – O processo será encaminhado à Regional de Saúde/SESA-PR sempre que o fluxo estadual exigir análise e autorização.
II – A definição da vaga poderá ocorrer:
a) pela própria Regional de Saúde, quando a vaga for regulada por ela;
b) diretamente pelo Município, por meio das vagas ofertadas no CARE – Complexo de Regulação Estadual.
III – A instância estadual competente realizará:
1. análise técnica;
2. verificação da elegibilidade;
3. confirmação de esgotamento dos serviços locais;
4. autorização ou indeferimento;
5. definição do local do atendimento.
IV – Após confirmação da vaga, o Município inicia o planejamento logístico.

Etapa 4 – Agendamento, logística e comunicação
I – O Setor Municipal de TFD organiza transporte, datas, horários e comunica o usuário;
II – O usuário recebe todas as orientações necessárias.

4. Transporte e ajuda de custo
Art. 4º O transporte será ofertado pelo Município conforme disponibilidade e conforme a necessidade clínica do paciente, podendo incluir:
I – Veículo sanitário;
II – Ambulância (conforme classificação de risco);
III – Van ou ônibus da saúde.

Art. 5º Será permitido acompanhante quando:
I – O paciente for menor de 18 anos;
II – Houver recomendação médica;
III – Se tratar de pessoa idosa dependente;
IV – Se tratar de pessoa com deficiência ou restrição funcional.

Art. 6º A ajuda de custo será concedida conforme normativas municipais específicas, podendo incluir:
I – Alimentação;
II – Pernoite, quando necessário.

5. Prestação de contas
Art. 7º Após o atendimento, o usuário deverá apresentar obrigatoriamente:
I – Comprovante de comparecimento;
II – Relatórios, receitas ou pedidos de retorno;
III – Documentos que comprovem pernoite, quando houver.

Parágrafo único. A não apresentação pode implicar:
I – Suspensão de novos TFD;
II – Reavaliação do caso pela equipe de TFD;
III – registro administrativo.

6. Responsabilidades
Atenção Primária / Especializada:
– Realizar avaliação clínica;
– Preencher laudo de TFD;
– Registrar justificativa técnica;
– Orientar o usuário.

Setor Municipal de TFD:
– Abrir, conferir e instruir processos;
– Encaminhar à Regional quando exigido;
– Capturar vagas no CARE quando disponíveis;
– Organizar transporte e comunicação;
– Acompanhar prestação de contas.

Regional de Saúde/SESA-PR:
– Analisar processos;
– Autorizar ou indeferir;
– Regular vagas conforme sua competência;
– Comunicar o Município.

Serviço de Transporte:

– Conduzir o paciente com segurança;
– Cumprir horários e normas.

7. Atualização do protocolo
A atualização anual deste Protocolo será responsabilidade do Setor Municipal de TFD, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:8E177F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações natalinas, para atender o evento NATAL ILUMINADO 2025, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 26 de novembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **10 de dezembro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: PLATAFORMA BNC - https://bnccompras.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910.
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2A56298

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 246/2025

De 24 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Moises dos Anjos Silva**,** matricula 386, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 24/11/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DB234BAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 247/2025

De 25 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Catiane Jordao da Silva Santana**,** matricula 5859, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir do dia 03/11/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE NOVEMBRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E9A89798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 949/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **10 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 949/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para sinalização horizontal de vias e demarcação viária, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações

estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/12/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 25 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BA9A3DFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 877/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **12 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que ALTERA o descritivo dos itens 3, 26, 27, 32, 38, 39, 47, 48, 49, 57, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 do Anexo II – Termo de Referência e RETIRA o inciso IV do Item 9.2.4 do edital, objetivando assim maior competitividade no certame. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 12/12/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 25 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5409CBCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2025

Portaria Nº 197/2025 Data: 25/11/2025 SÚMULA: Nomear Rute Mariléia Ruza, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Rute Mariléia Ruza, Rg. 7.320.401-1, para exercer a partir de 25 de novembro de 2025, o Cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Assistência Social, considerando o processo de escolha do mandato 2024/2028, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha 001/2025 para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7513DD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4.518/2025

Ementa: Altera o Decreto nº 4197/2025, que designa a composição da Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em observância ao Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 1165/2008);

CONSIDERANDO a prerrogativa discricionária da Administração Pública de, a qualquer tempo, reavaliar e promover alterações na composição das Comissões, visando a melhor adequação dos quadros para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a rotatividade e a diversificação de experiências entre os servidores efetivos designados, reforçando a imparcialidade e a eficiência na condução dos trabalhos correcionais;

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Sindicância, instituída originariamente pelo Decreto nº 3699/2025 e modificada pelo Decreto nº 4197/2025, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

CARGO NA COMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PRESIDENTE	**Henrique Buck Zella**	100682/1
MEMBRO	**Luciana Rocha Dos Santos**	53295/2
MEMBRO	**Ernesto Cordeiro Junior**	82600/1
SUPLENTE	**Edicleia Espinel Santos**	101226
SUPLENTE	**Tatiani Ribeiro**	77330/2
APOIO JURÍDICO	**Jeferson Almar Borges**	72486/1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário do Decreto nº 4197, de 19 de agosto de 2025, especificamente no que tange à composição da Comissão designada.

Matinhos, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AEDF3A1C

GABINETE
DECRETO Nº 4520/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.086.035,56 (três milhões, oitenta e seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.086.035,56 (três milhões, oitenta e seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	598.550,67	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	108.061,60	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.952.820,99	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	335.399,30	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	91.203,00	01064

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.086.035,56 (três milhões, oitenta e seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) nas fontes de recursos 00303 e 01064.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3DB4BE6

GABINETE
DECRETO Nº 4521, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **SERGIO LUIZ DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 669.xxx.xxx-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE VIÁRIO,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2025, revogando o decreto 4368/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:394FF0BB

GABINETE
DECRETO Nº 4522 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas urbanas de propriedade do Município para fins de construção de equipamentos da Política de Assistência Social (CRAS e CREAS), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre casos de utilidade pública, especificamente em seu art. 5º, alínea "g" (assistência pública) e "i" (execução de planos de urbanização);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 069/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o incentivo financeiro para construção de CRAS e CREAS;

CONSIDERANDO que os imóveis abaixo descritos já integram o patrimônio público municipal, conforme Matrículas nº 61.377 e 61.378 do Registro de Imóveis de Matinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a afetação das áreas para fins exclusivos de construção das unidades socioassistenciais, conforme exigência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de **Utilidade Pública**, para fins de afetação específica à Política Municipal de Assistência Social e construção de equipamentos públicos, as áreas de terras urbanas de propriedade do Município de Matinhos, abaixo descritas:

I – ÁREA 01 (Destinada ao CRAS Vila Nova) - Lote de terreno urbano nº 110-A (cento e dez-A), resultante da subdivisão do lote oriundo da unificação dos lotes nºs 110 a 115 da planta Celina Mendes, situado no Balneário de Caiubá, neste Município, medindo 43,80 metros de frente para a Rua da Mata, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, perfazendo a área total de **1.095,00 m²** (um mil e noventa e cinco metros quadrados). **Matrícula:** nº 61.377 do Registro de Imóveis de Matinhos, cuja l**ocalização se dá na** Rua da Mata, nº 280 (conforme projeto).

II – ÁREA 02 (Destinada ao CREAS Vila Nova) - Lote de terreno urbano nº 110-B (cento e dez-B), resultante da subdivisão do lote oriundo da unificação dos lotes nºs 110 a 115 da planta Celina Mendes, situado no Balneário de Caiubá, neste Município, medindo 43,80 metros de frente para a Rua da Mata, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, perfazendo a área total de **1.095,00 m²** (um mil e noventa e cinco metros quadrados). **Matrícula:** nº 61.378 do Registro de Imóveis de Matinhos, cuja localização se dá na rua da Mata, nº 324 (conforme projeto).

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** e do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, em conformidade com o Plano de Ação e Termo de Adesão firmados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, autorizada a promover os atos administrativos necessários para a

execução das obras e cumprimento das exigências do convênio estadual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

EUNICE VIGANÓ DALMORA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59C84B2D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1552/2025 (AUTOS 21952/2021)

Ementa: Determina o encerramento e arquivamento definitivo do Processo Administrativo de Sindicância nº 21952/2021, em razão da prescrição da pretensão punitiva e perda de objeto, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 232 da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e:
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de Sindicância (PAS) nº 21952/2021, instaurado para apurar a suposta conduta irregular do servidor A.M.F.N;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e o Parecer Final da Comissão de Sindicância (Ofício CS nº 005/2025), que são unânimes em recomendar o arquivamento do feito;
CONSIDERANDO que a pretensão punitiva administrativa foi fulminada pela **prescrição**, visto que o prazo legal de 2 (dois) anos expirou em **13 de setembro de 2023**, antes da instauração da Sindicância em outubro de 2024;
CONSIDERANDO, ainda, a **perda superveniente do objeto**, visto que o vínculo temporário (PSS) do ex-servidor A.M.F.N. com o Município se encerrou em **01 de setembro de 2021**, impossibilitando a aplicação de sanções disciplinares funcionais;
CONSIDERANDO o desfecho do processo judicial correlato (Ação de Obrigação de Fazer nº 0006425-33.2021.8.16.0116), que teve a liminar negada e foi **extinto sem resolução de mérito** por desistência da autora;
R E S O L V E:
Art. 1º DETERMINAR O ENCERRAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância nº 21952/2021, em razão da **Prescrição da Pretensão Punitiva Administrativa** e da **Perda Superveniente do Objeto**, conforme fundamentado nos pareceres anexados aos autos.
Art. 2º Determinar à **Secretaria de Gabinete** e à **Procuradoria-Geral do Município** que promovam as seguintes comunicações:
I – A **Comunicação Imediata** da decisão de encerramento à **2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Matinhos**, em resposta ao Ofício nº 285/2021. II – A **Notificação** da denunciante K.C.L., sobre a decisão final. III – A **Comunicação** ao ex-servidor investigado, A.M.F.N., sobre o encerramento do feito.
Art. 3º Após o cumprimento integral das determinações contidas no Artigo 2º, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do Processo Administrativo de Sindicância nº 21952/2021, procedendo-se às baixas e anotações necessárias.
Art. 4º Determinar à **Secretaria Municipal de Saúde** a elaboração e execução de um **Programa de Capacitação e Atualização Contínua** para todos os profissionais da rede, com ênfase na **Legislação sobre Planejamento Familiar (Lei nº 9.263/96)** e nos **Protocolos de Atendimento Humanizado**, a fim de aprimorar a qualidade dos serviços prestados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Matinhos/PR, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6CE5E44

GABINETE
PORTARIA Nº 1547/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37499/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 639/2025 e suspensas por meio da Portaria nº 734/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18562/1	Anderson Taborda Ribas	Auxiliar de Administração	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED668615

GABINETE
PORTARIA Nº 1548/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80462/1	Amy Maynara Irineu	Educador Infantil	12/11/2025 a 10/05/2026 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:966CE6E8

GABINETE
PORTARIA Nº 1549/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15032/1	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	10/11/2025 A 09/12/2025 (30) Dias	Não
15032/2	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	10/11/2025 A 09/12/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 10 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:396EDA65

GABINETE
PORTARIA Nº 1550/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:
CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **JULIANE GIORDANA RAMOS,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 58831/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 365 (01 ano), a contar do dia 17 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3FF86A9

GABINETE
PORTARIA Nº 1553/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100482/1	Themis Pfeiffer Serrone	Monitor de Transporte Escolar	10/11/2025 A 24/11/2025 (15) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 10 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:850C4585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou parcialmente o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS , para as seguintes empresas: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54 com o item: 19 no valor total de R$116.019,18 (cento e dezesseis mil, dezenove reais e dezoito centavos). GILBERTO NUNES, inscrita no CNPJ nº 45.726.075/0001-92 com o item: 12 no valor total de R$34.535,13 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e treze centavos). VS FOODS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.727.084/0001-60 com o item: 2 no valor total de R$150.224,10 (Cento e cinquenta mil, duzentos e vinte reais e dez

centavos). Perfazendo o valor total de R$300.778,41 (Trezentos mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Matinhos, em 13 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F35703AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 56/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 56/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: JOSIAS FERREIRA LIMA
CARGO: Vereador
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Orçamento municipal em ação: eficiência, participação e resultados na gestão pública. Abordagem estratégica sobre elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de emendas parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente.

DATA: SAÍDA: 25/11/2025 RETORNO: 28/11/2025
TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C03721E6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 57/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 57/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: TAMIRIS SIMINOSKI
CARGO: Assessor Técnico Legislativo
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Orçamento municipal em ação: eficiência, participação e resultados na gestão pública. Abordagem estratégica sobre elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de emendas parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente.

DATA: SAÍDA: 25/11/2025 RETORNO: 28/11/2025
TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:047B413A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 58/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 58/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT
CARGO: ADVOGADO
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Emendas Impositivas no Legislativo municipal como propor e acompanhar.

DATA: SAÍDA: 25/11/2025 RETORNO: 28/11/2025
TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7C92A782

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 para a contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com tema: Orçamento municipal em ação: eficiência, participação e resultados na gestão pública. Abordagem estratégica sobre elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de emendas parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 25 a 28 de novembro de 2025 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 22.094.483/0001-73 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor Global: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 24 de novembro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EFDF9B10

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2025

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 para a contratação de 01 (uma) inscrições para capacitação técnica com o tema: Emendas Impositivas no Legislativo municipal como propor e acompanhar. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 25 a 28 de novembro de 2025 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 51.318.373/0001-46 CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA.

Valor Global: R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., em 24 de novembro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:34DBC33D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 438/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 438/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200772	Deyse Kelly Ribeiro da Silva	2023 2024	02122025	15	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de novembro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:514ED397

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO - 012/2025- CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MATO RICO/ PR LEI Nº 299/2009

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MATO RICO/ PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO - 012/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social-PMAS do município de Mato Rico para o Quadriênio 2025-2028

O CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social-PMAS do município de Mato Rico para o Quadriênio 2025-2028

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Mato Rico, 25 de novembro de 2025.

MARIA VERONICA DOS SILVA HUMENIUK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:F81A042D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 23/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 35/2025 – "Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social para mutuários da COHAPAR, concede isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e dá outras providências"; oriundo do Poder Executivo Municipal, no dia 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação da referida matéria em regime de urgência, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 219/2025 – GP; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **18ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2025, posteriormente ao encerramento da 37ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 35/2025**:
a) **Súmula**: "Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social para mutuários da COHAPAR, concede isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 37ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 25 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:370B603E

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA **CNPJ nº:** 56.050.703/0001-89
OBJETO	**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP** para contratação da empresa **EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** para a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor minivan 07 lugares tipo "O" (CITROEN C3/ AIRCROSS 7 FEEL) 0 km, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR ESTIMADO	R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.001.10.301.0004.1082.4.4.90.52.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 25 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2A2DDD37

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Marcos Ferrer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.870.229-7 e do CPF/MF nº 365.867.819-49, e

CONTRATADA: A. BARTOLI DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 58.733.521/0001-38, localizada na Rua Ilha de Marajó, 135, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão-PR.

OBJETO: Revitalização de calçadas contemplando: demolições; execução de guia em concreto; calçadas em paver e em concreto; piso tátil; rampa para acessibilidade; plantio de mudas de árvores; serviços complementares e placa de obra.

VALOR: R$ 256.999,99 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:546EE74D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP para contratação da empresa **EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** para a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor minivan 07 lugares tipo "O" (CITROEN C3/ AIRCROSS 7 FEEL) 0 km, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Miraselva/PR**.

CONTRATADA: EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.050.703/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Miraselva/Pr, 25 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B01DC1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA DA PORTARIA Nº 092/2025

"A Câmara Municipal de Morretes, por intermédio do Presidente Vereador Peluso, no exercício de suas atribuições, RESOLVE retificar a Portaria nº 092/2025 que concede diária a Assessora Parlamentar Evelin Cristina Nodari Machado, para participar do Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná, promovido pela Assembleia Legislativa do Paraná na cidade de Curitiba-PR."

I – ONDE SE LÊ:

"Palácio Marumbi, Morretes, 11 de outubro de 2025."

II – LEIA-SE:

"Palácio Marumbi, Morretes, 11 de novembro de 2025."

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria.
Dê-se publicidade e cumpra-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:A7C1FD25

SECRETARIA DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

Dispõe sobre a estrutura organizacional, competências e fluxos operacionais da Administração Fazendária Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a estrutura organizacional da Administração Fazendária Municipal, nos termos das boas práticas de governança preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelo Programa de Governança Municipal (PRO GOV);
CONSIDERANDO o dever de conferir maior padronização, transparência, controle e eficiência aos processos internos que envolvem tributação, orçamento, contabilidade, tesouraria, fiscalização e dívida ativa;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer fluxos claros, atribuições definidas e responsabilidades institucionais para as unidades que compõem a Secretaria da Fazenda e Orçamento;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece a estrutura organizacional, as competências gerais e os fluxos operacionais básicos da Administração Fazendária Municipal, com vistas ao atendimento dos parâmetros de governança administrativa previstos pelo TCE-PR/PRO GOV.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda e Orçamento tem por finalidade planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar as atividades financeiras, tributárias, contábeis e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º A Administração Fazendária Municipal é composta pelas seguintes unidades:
I – Gabinete do Secretário;
II – Superintendência Geral da Fazenda e Orçamento;
III – Diretoria de Administração Orçamentária;
IV – Diretoria de Empenhos e Liquidação;
V – Diretoria de Tributos;
VI – Diretoria de Dívida Ativa;
VII – Diretoria de Fiscalização;
VIII – Coordenadoria de Tesouraria;
IX – Coordenadoria de Contabilidade;
X – Coordenadoria de Orçamento;
XI – Setor de Atendimento ao Contribuinte;
XII – Setor de Protocolo Fazendário;
XIII – Setor de Digitalização e Apoio Administrativo.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS
Seção I – Do Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
Art. 4º Compete ao Secretário:
I - Coordenar e supervisionar todas as unidades fazendárias;
II - Expedir normas complementares;
III - Aprovar fluxos internos e validar alterações procedimentais;
IV - Representar a pasta perante órgãos de controle, incluindo TCE-PR.

Seção II – Da Superintendência Geral da Fazenda e Orçamento
Art. 5º Compete à Superintendência:
I - Coordenar atividades das diretorias;
II - Acompanhar rotinas financeiras, orçamentárias, contábeis e tributárias;
III - Integrar informações estratégicas para o Secretário.

Seção III – Das Diretorias
1. Diretoria de Administração Orçamentária
Art. 6º Compete:
I - elaboração e revisão do PPA, LDO e LOA;
II - suplementações e créditos adicionais;
III - elaboração de pareceres e declarações de contrapartida;
IV - controle de dotações.

2. Diretoria de Empenhos e Liquidação
Art. 7º Compete:
I - geração, anulação e estorno de empenhos;
II - solicitação e análise de liquidação;
III - digitalização documental;
IV - emissão de notas extraorçamentárias;
V - controle de retenções.

3. Diretoria de Tributos
Art. 8º Compete:
I - análise de documentos tributários;
II - atualização cadastral;
III - emissão de guias e certidões;
IV - controle e processamento de ITBI, IPTU, ISS e Alvarás.

4. Diretoria de Dívida Ativa
Art. 9º Compete:
I - geração de CDAs;
II – VC classificação de dívidas;
III - apoio à cobrança judicial e administrativa;
IV - elaboração de relatórios e análises.

5. Diretoria de Fiscalização
Art. 10. Compete:
I - fiscalização de rua;
II - emissão de notificações e autos;
III - aplicação de penalidades quando cabível.

CAPÍTULO IV – DOS FLUXOS OPERACIONAIS
Art. 11. Ficam aprovados os fluxos operacionais mínimos referentes aos seguintes processos:
I – Processo de Arrecadação e Receitas;
II – Processo de Tributação (ITBI, IPTU, ISS e Alvarás);
III – Processo de Empenho e Liquidação;
IV – Processo de Pagamento;
V – Processo de Fiscalização;
VI – Processo de Controle Contábil;
VII – Processo de Gestão da Dívida Ativa.

Art. 12. O Fluxograma Geral dos Processos Fazendários integra esta Instrução Normativa como Anexo I, atendendo ao padrão PRO GOV / TCE-PR.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES, RASTREABILIDADE E CONTROLES
Art. 13. Todos os documentos utilizados nos processos internos deverão ser mantidos em sistema eletrônico oficial, garantindo rastreabilidade, autenticidade e integridade.

Art. 14. Cada unidade deverá manter atualizados seus controles internos, indicadores e relatórios, para fins de auditorias, prestações de contas e solicitações do TCE-PR.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I – FLUXOGRAMA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Fluxograma Detalhado dos Processos Fazendários
I. Processo de Arrecadação e Receitas
Início - Recebimento de Arquivos Bancários - Importação no Sistema
- Conciliação Bancária - Conferência de Tarifas e Rendimentos
- Geração de Relatórios - Encaminhamento à Contabilidade - Fim
II. Processo de Tributação (ITBI, IPTU, ISS e Alvarás)
Início - Protocolo de Documentos - Análise Técnica
- Atualização Cadastral - Geração de Guias
- Emissão de Certidões - Arquivamento Digital - Fim
III. Processo de Empenho e Liquidação
Início - Solicitação de Despesa - Conferência de Documentos
- Geração de Empenho - Envio para Liquidação
- Atesto da Despesa - Registro no Sistema - Digitalização - Fim
IV. Processo de Pagamento
Início - Verificação de Disponibilidade Financeira
- Compatibilidade com Cronograma de Desembolso
- Emissão da Ordem de Pagamento - Assinaturas
- Envio ao Banco - Retorno Bancário - Arquivamento - Fim
V. Processo de Fiscalização Tributária
Início - Planejamento da Fiscalização - Ação em Campo
- Emissão de Notificações - Aplicação de Penalidades (quando cabível)
- Registro no Sistema - Encaminhamento à Dívida Ativa (se necessário) - Fim
VI. Processo Contábil
Início - Recebimento de Informações das Unidades
- Classificação Contábil - Registros e Conciliações
- Geração de Balancetes - Elaboração de Demonstrativos
- Publicações no TCE/Portal - Fim
VII. Processo de Gestão da Dívida Ativa
Início - Identificação de Débitos - Geração de CDAs
- Notificação do Contribuinte - Negociações/Parcelamentos
- Encaminhamento para Cobrança Judicial - Controle de Resultados - Fim

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9A68074D

SECRETARIA DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

Institui a Metodologia Municipal de Dimensionamento da Força de Trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal e estabelece procedimentos para elaboração de estudos técnicos pelas Secretarias e unidades administrativas.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,
Considerando o dever constitucional de eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;
Considerando os princípios da economicidade, racionalização administrativa e boa governança pública;
Considerando as recomendações da Instrução Normativa TCE-PR nº 113/2024 e dos entendimentos constantes no Prejulgado nº 26 e no Prejulgado nº 6 do TCE-PR, que destacam a importância do dimensionamento da força de trabalho como instrumento de planejamento e responsabilidade fiscal;
Considerando ainda as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à necessidade de planejamento e controle das despesas de pessoal (arts. 4º, 16, 17 e 21);

Resolve

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º
Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Metodologia Municipal de Dimensionamento da Força de Trabalho, com o objetivo de orientar as Secretarias, Departamentos e unidades administrativas na elaboração de estudos técnicos que indiquem o quantitativo de profissionais necessários ao desempenho eficiente de suas atividades.

Art. 2º
A metodologia instituída por esta Instrução Normativa possui caráter obrigatório, devendo ser observada:
I – para fins de planejamento de concursos públicos;
II – para solicitações de novos cargos ou alterações estruturais;
III – para fundamentação de contratações temporárias;
IV – no processo de revisão e adequação dos órgãos da administração;
V – em auditorias internas e externas relativas a pessoal.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO DIMENSIONAMENTO
Art. 3º
O dimensionamento da força de trabalho tem por finalidade:
I – identificar a demanda real de atividades de cada unidade administrativa;
II – analisar a carga de trabalho e os processos executados;
III – avaliar a suficiência, deficiência ou excesso de servidores;
IV – definir o quantitativo necessário de profissionais por cargo;
V – promover eficiência operacional e otimização de recursos humanos;
VI – subsidiar decisões administrativas com base em critérios técnicos.

CAPÍTULO III – DA METODOLOGIA
Art. 4º
A elaboração do Estudo de Dimensionamento da Força de Trabalho deverá conter, no mínimo:
I – Mapeamento das atividades desempenhadas pela unidade;
II – Identificação dos produtos/serviços entregues;
III – Classificação da complexidade técnica das tarefas;
IV – Cálculo da carga de trabalho, considerando:
a) volume de demandas;
b) frequência e sazonalidade;
c) tempo padrão de execução das atividades;
V – Levantamento da força de trabalho existente, por cargo, função e jornada;
VI – Identificação das lacunas (déficit ou excedente);
VII – Projeções de demanda futura;
VIII – Recomendações técnicas quanto ao quantitativo adequado de servidores.

Art. 5º – Procedimentos mínimos
As Secretarias deverão observar:
I – entrevistas e observações das rotinas;
II – coleta de dados administrativos e estatísticos;
III – medição de tempos de execução;
IV – utilização de indicadores comparativos e produtividade;
V – preenchimento obrigatório do Modelo de Relatório Técnico (Anexo I);
VI – observância do Fluxograma da Metodologia (Anexo II).

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º — Das Secretarias e Unidades Administrativas
Compete às Secretarias:
I – elaborar o Estudo de Dimensionamento;
II – manter atualizados os dados sobre suas atividades e servidores;
III – encaminhar o Relatório Técnico à Secretaria da Fazenda;
IV – prestar informações adicionais quando solicitadas.
Art. 7º — Da Secretaria Municipal da Fazenda
Compete à Secretaria da Fazenda:
I – orientar tecnicamente os estudos;
II – validar os Relatórios Técnicos apresentados;
III – solicitar complementações quando necessário;
IV – consolidar os resultados em relatório geral anual;
V – encaminhar à Secretaria de Administração as recomendações para ajustes na força de trabalho.

CAPÍTULO V – DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º
Os Relatórios Técnicos servirão de base para:
I – abertura e dimensionamento de concursos;
II – ajustes na estrutura administrativa;
III – reorganização de equipes;
IV – planejamento orçamentário e financeiro;
V – instrução de processos junto ao TCE-PR e controle interno.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º
Os anexos desta Instrução Normativa fazem parte integrante de seu conteúdo:
Anexo I – Modelo de Relatório Técnico de Dimensionamento
Anexo II – Fluxograma da Metodologia

Art. 10º
Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO
1. Identificação da Unidade Administrativa
Secretaria:
Departamento/Setor:
Responsável pelo estudo:
2. Descrição das Atribuições Institucionais
(leis, decretos, regulamentos)
3. Mapeamento de Processos e Atividades
Tabela com:
nome da atividade
objetivo
complexidade (baixa/média/alta)
4. Entregas (Produtos/Serviços)
(ex.: atendimento, emissão de documentos, análises técnicas etc.)
5. Cálculo da Carga de Trabalho
Para cada atividade:
volume mensal
tempo médio de execução
carga total (horas/mês)
6. Força de Trabalho Existente
cargos
quantidade
jornada
competências técnicas
7. Análise de Lacunas
déficit de pessoal
excedente
limitações operacionais identificadas
8. Projeção Futura da Demanda
expansão populacional
novos programas/projetos
sazonalidades
9. Quantitativo Recomendado por Cargo
Justificativa técnica.
10. Conclusão e Recomendações
Assinaturas:
Responsável Técnico • Secretário da Pasta • Controle Interno

ANEXO II – FLUXOGRAMA DA METODOLOGIA
1. Início

2. Levantamento das atividades e processos

3. Identificação das entregas e frequências

4. Medição dos tempos padrão

5. Cálculo da carga de trabalho

6. Levantamento da força de trabalho existente

7. Comparação: carga de trabalho x pessoal disponível

8. Identificação das lacunas (déficit/excedente)

9. Emissão do Relatório Técnico (Anexo I)

10. Envio à Secretaria da Fazenda

11. Validação e consolidação

12. Finalização e uso para decisões administrativas

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A575A10B

SECRETARIA DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025 – SMF

Estabelece o fluxo interno de comunicação e procedimentos entre o Setor de Cobrança Extrajudicial da Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Jurídica do Município de Morretes para fins de inscrição de créditos em Dívida Ativa e encaminhamento para Execução Fiscal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 30/2002, e no Decreto Municipal nº 450/2022, que regulamentam a constituição, cobrança, gestão e inscrição dos créditos tributários e não tributários municipais,
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece o fluxo interno, os procedimentos administrativos e a comunicação entre o Setor de Cobrança Extrajudicial da Secretaria Municipal de Fazenda de Morretes e a Procuradoria Jurídica Municipal, para inscrição de créditos em Dívida Ativa e encaminhamento para ajuizamento da Execução Fiscal.

Art. 2º Aplica-se esta normativa aos créditos tributários e não tributários constituídos definitivamente, inscritos ou passíveis de inscrição em Dívida Ativa, cuja cobrança segue as diretrizes do Código Tributário Municipal nº 30/2002.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Art. 3º Após a constituição definitiva do crédito, o Setor de Cobrança Extrajudicial deverá:
I – expedir Notificação extrajudicial com no mínimo 05 dias antes do ajuizamento, Aviso de Débito ou comunicação equivalente ao contribuinte;
II – registrar, em sistema próprio, a data de envio e disponibilização da notificação;
III – realizar a cobrança amigável, oferecendo pagamento à vista, parcelamento ou benefícios previstos no Decreto nº 450/2022;
IV – verificar a ocorrência de prescrição ou decadência, com registro formal no processo administrativo.

Art. 4º Esgotada a fase amigável de cobrança, sem pagamento ou acordo válido, o Setor deverá:
I – promover a inscrição do crédito em Dívida Ativa, nos termos do Decreto nº 450/2022;
II – emitir a Certidão de Dívida Ativa – CDA, conforme requisitos legais;
III – compor processo administrativo completo, com toda documentação necessária ao encaminhamento para execução.

CAPÍTULO III – DO ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 5º Concluída a inscrição em Dívida Ativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Morretes, contendo:
I – CDA devidamente assinada;
II – comprovantes do envio das notificações e tentativas de cobrança extrajudicial;
III – demonstrativo completo da dívida, com valores originais, atualização, encargos, multa e juros;
IV – relatório conclusivo sobre a inexistência de prescrição;
V – documentos complementares necessários ao ajuizamento da Execução Fiscal.

Art. 6º O encaminhamento deverá ser registrado em sistema interno de gestão, garantindo rastreabilidade e controle dos prazos.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Art. 7º Compete à Procuradoria Jurídica de Morretes:
I – verificar a regularidade formal e material da CDA e do processo administrativo;
II – analisar a viabilidade jurídica do ajuizamento;
III – solicitar ao Setor de Cobrança Extrajudicial complementação documental, quando necessário;
IV – promover o ajuizamento das Execuções Fiscais dentro dos prazos internos estabelecidos;
V – comunicar à Secretaria de Fazenda o número do processo judicial ou, quando for o caso, a decisão motivada de não ajuizar.

CAPÍTULO V – DA COMUNICAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 8º A comunicação entre a Secretaria de Fazenda e a Procuradoria se dará preferencialmente por meio eletrônico, garantindo:
I – registro de todos os envios e recebimentos;
II – organização e rastreabilidade dos processos;
III – acesso controlado às informações;
IV – integração às rotinas previstas no Decreto Municipal nº 450/2022.

Art. 9º A Procuradoria encaminhará relatórios periódicos à Secretaria de Fazenda contendo:
I – lista de processos ajuizados;
II – execuções suspensas, extintas ou com decisão relevante;
III – pagamentos judiciais identificados;
IV – devolução de processos por prescrição, inconsistências ou impossibilidade jurídica.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria Jurídica, respeitando o Código Tributário Municipal e as normas vigentes.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:CD5CD2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2514 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2514 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Art. 5º do Decreto nº 1.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, o procedimento para planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", daLei Orgânicado Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 1.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, e efetividade em suas contratações.

§1º O plano anual de contratação deverá ser avaliado bimestralmente, através do Núcleo Administrativo Financeiro de cada Secretaria Municipal, enviando relatório ao controle interno, sobre:
I - Comparação entre o previsto e o contratado;
II - Acompanhamento por Secretaria e seu respectivo centro de custo (diretoria, chefia ou setor (unidade requisitante), através do seu Núcleo Administrativo Financeiro;
IV- Registro das contratações executadas, atrasadas ou não realizadas.

§2º A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n.º 2503 de 19/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:2E38CF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025 – SMF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025 – SMF

Aprova o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando os fluxos e responsabilidades para abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Dotações.

O **Secretário Municipal de Fazenda** de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para alterações orçamentárias (Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários) e remanejamentos, garantindo a conformidade legal e o controle gerencial;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Morretes, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais (Unidades Orçamentárias) ao solicitarem modificações na LOA vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes - PR, 24 novembro de 2025.

_____
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 09/2025
MANUAL DE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

CAPÍTULO I
OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 1º Este Manual estabelece os fluxos e as responsabilidades para a solicitação, análise e autorização de alterações na LOA vigente, por meio de:
I - Créditos Suplementares;
II - Créditos Especiais;
III - Créditos Extraordinários;
IV - Remanejamento, Transposição ou Transferência de dotações.

Art. 2º São Responsáveis:
I - Unidade Solicitante (Secretarias): Formalizar o pedido, justificar a necessidade da alteração e (quando aplicável) indicar a fonte de anulação.
II - Setor de Orçamento: Analisar o mérito do pedido, verificar o impacto orçamentário e a conformidade com o PPA/LDO.
III - Setor de Contabilidade: Atestar a existência de fonte de recurso (Excesso de Arrecadação ou Superávit Financeiro) ou processar a anulação.
IV - Procuradoria Jurídica (PGM): Emitir parecer sobre a legalidade do ato (Decreto ou Projeto de Lei).
V - Chefe do Executivo (Prefeito): Autorizar a alteração por Decreto (dentro dos limites da LDO) ou encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal (quando exceder os limites).

CAPÍTULO II
FLUXOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 3º Fluxo: Suplementar por Anulação de Dotação
1. Solicitante: Abre processo via sistema, justifica a necessidade do reforço e *indica* a dotação (fonte de anulação) de sua própria secretaria que será reduzida.
2. Orçamento: Analisa o pedido e a fonte de anulação. Emite Parecer Técnico.
3. Contabilidade: Confere a classificação orçamentária.
4. PGM: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.
5. Prefeito: Assina o Decreto de Abertura de Crédito Suplementar.
6. Contabilidade: Registra a alteração no sistema orçamentário.

Art. 4º Fluxo: Suplementar por Excesso de Arrecadação
1. Contabilidade: Identifica e emite Laudo/Parecer técnico atestando o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso.
2. Solicitante: Abre processo (com base no Laudo), justifica a necessidade da despesa.
3. Orçamento: Analisa o mérito e a vinculação da despesa à fonte do excesso.
4. PGM: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.
5. Prefeito: Assina o Decreto.
6. Contabilidade: Registra a alteração.

Art. 5º Fluxo: Suplementar por Superávit Financeiro
1. Contabilidade: Apura o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior e emite Laudo.
2. Segue *o* mesmo fluxo do Art. 4º, substituindo a fonte.

Art. 6º Fluxo: Suplementar com Pedido de Lei
1. Orçamento: Identifica que o percentual de autorização de suplementação (definido na LDO) foi atingido.
2. Solicitante: Justifica a necessidade do crédito.
3. Orçamento/Contabilidade: Confirmam a fonte (Anulação, Excesso ou Superávit).
4. PGM: Elabora Minuta de Projeto de Lei (em vez de Decreto).
5. Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
FLUXOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

Art. 7º Créditos Especiais - Despesa Nova
1. Solicitante: Justifica a necessidade da nova despesa (não prevista).
2. Orçamento/Contabilidade: Indicam a fonte de recurso (Anulação, Excesso ou Superávit).
3. PGM: Elabora Minuta de Projeto de Lei.
4. Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 8º Créditos Extraordinários - Calamidade/Urgência
1. Defesa Civil / Saúde / Obras: Emitem laudo técnico atestando a situação de urgência imprevisível (calamidade, guerra, comoção).
2. Prefeito: Determina a abertura do crédito extraordinário.
3. PGM: Redige o Decreto ou Medida Provisória.
4. Contabilidade: Registra o crédito no orçamento.
5. Gabinete: Comunica imediatamente o Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
FLUXO DE REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO

Art. 9º O Remanejamento (troca de dotações dentro do mesmo órgão) ou a Transposição (troca *entre* órgãos) seguem o fluxo do Art. 3º (Suplementar por Anulação), pois dependem de autorização prévia na LDO ou em Lei Específica.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C767240E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o manual de fiscalização e gestão de contratos no âmbito do Município de Morretes.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 8666/1993 e na Lei Federal n. 14133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o manual de fiscalização e gestão de contratos no âmbito do Município de Morretes, para o fim de disciplinar as diretrizes mínimas na atuação dos fiscais e gestores de contratos, bem como nos procedimentos relativos às suas competências.

Art. 2º O Manual orienta a gestão e a fiscalização de contratos para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, com o fim de assegurar a qualidade da execução do objeto contratado, o respeito às regras do ajuste e das normas vigentes. Oferece aos servidores do Município de Morretes diretrizes que serão úteis no dia a dia da execução das atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos e visa facilitar o trabalho do gestor/fiscal e garantir o melhor desempenho de suas funções e responsabilidades.

Art. 3º A revisão e atualização deste manual deve ser feita periodicamente e não impede que cada gestor/fiscal utilize formas e estilos próprios para o gerenciamento contratual, desde que siga as diretrizes aqui estabelecidas e sejam observados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e celeridade, que norteiam o emprego de recursos públicos.

Art. 4º O Manual consta como Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

JOÃO LUIS MIRANDA
Controlador Geral

ANEXO ÚNICO
MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

A designação de gestor e fiscal será realizada pelo Prefeito Municipal, mediante decreto publicado em Diário Oficial, consoante indicação do (s) respectivo (s) Secretário (a) Municipal.

A Secretaria Municipal poderá indicar vários gestores e fiscais, sempre em quantidade suficiente para que todos tenham condições reais de realizarem suas atribuições, evitando-se a vinculação de vários contratos a uma só pessoa, a fim de afastar a viabilidade da realização de suas competências de fiscal e/ou gestor.

A critério da Secretaria poderá ser indicada comissão de fiscalização/gestor, quando o objeto for complexo, como também poderá ser segmentada por área técnica de atuação.

As unidades demandantes devem indicar, em item específico dos estudos técnicos preliminares – ETP ou Termo de Referência - TR, os servidores ou titulares das suas respectivas áreas que deverão ser designados como gestor/fiscal ou a equipe de fiscalização permanente designada previamente.

O gestor e os fiscais técnico e administrativo deverão ser indicados entre servidores, preferencialmente efetivos, lotados e/ou em exercício na unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do local onde o objeto do contrato será executado.

VEDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES À DESIGNAÇÃO DO FISCAL OU GESTOR

O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Na indicação de servidor, devem ser considerados:

a) a compatibilidade com as atribuições do cargo;
b) a compatibilidade com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou a formação compatível ou a qualificação atestada por certificações emitidas em cursos de capacitação;
c) a complexidade da fiscalização;
d) o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
e) As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

3. GESTÃO DO CONTRATO

Gestão de contrato é o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, entre outros.

O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável.

A equipe de gestores do Município reúne todos aqueles designados pelo Município, para a gestão dos contratos de cada Secretaria Municipal, devendo ser designados tantos gestores necessários para o atendimento dos vários contratos existentes.

É necessário que cada Secretaria Municipal tenha vários gestores, de modo que cada gestor tenha condições reais de realizar a gestão do (s) contrato (s) sob sua responsabilidade.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

3.1 Competências do Gestor de Contrato

O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) convocar e coordenar reunião inicial, para fins de iniciar a execução do contrato ou ata de registro de preços, o que poderá ser feito presencialmente ou de forma online, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual. Esta reunião deverá ser registrada em ata, cuja cópia deverá ser enviada à contratada via e-mail;

c) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

d) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

e) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

f) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

g) receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações;

h) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão, inclusive o pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, o qual deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, juntamente com a manifestação do gestor do contrato;

i) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

j) rever a emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido no edital, quando não for designada comissão de recebimento;

l) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da Lei Orçamentária Anual e da unidade de orçamento;

m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

n) instruir os processos relativos a solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação;

o) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

p) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

q) controlar o prazo de vigência e a instrução dos pedidos de aditivos em caso de continuidade contratual/ata, encaminhando à Procuradoria Jurídica, **com 120 dias antes do vencimento**, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada, de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. Caso a prorrogação não se mostre viável, a instrução de nova contratação deverá observar o mesmo prazo, inclusive com expressão previsão no plano anual de contratação.

r) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

s) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em sua unidade;

t) Em caso de descumprimento contratual por parte da contratada, deverá instruir o processo e enviar à Secretaria Municipal de Administração para a designação de comissão processante contra fornecedor para a averiguação do caso e, se for o caso, aplicar as penalidades devidas, nos termos previstos em Decreto Municipal.

u) avaliar o pedido para liberação de valores depositados em conta-depósito vinculada, conferindo previamente a documentação e a planilha da empresa, indicando o valor a ser liberado, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de verificação das providências de liberação de depósito em conta vinculada.

v) Verificar todos os processos de contratos continuados para emissão da nota de empenho do exercício seguinte, de acordo com a orientação que será divulgada anualmente pela unidade de orçamento e finanças;

x) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria Municipal de Fazenda informada dos pagamentos eventualmente pendentes.
aa) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços nem tempo hábil para formalização de novo instrumento, sua prorrogação com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

ab) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

ac) analisar os pedidos de prorrogação de prazo de execução do contrato, de interrupção do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

ad) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

ae) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

af) avaliar a conveniência de estabelecer metas (quantitativas, temporais, qualitativas, entre outras) para o cumprimento de termos de cooperação celebrados;

ag) elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

a) solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

b) realizar periodicamente, em intervalos não superior a **06 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

c) quando prevista a possibilidade de prorrogação, encaminhar à Procuradoria Jurídica, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** do vencimento da ARP, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada, de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a

vantagem econômica dos preços registrados. A pesquisa de mercado deverá observar as diretrizes estabelecidas na Lei 14133/2021 e TCE/PR;

d) conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

e) propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

f) manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

g) controlar os quantitativos e os saldos de cada item para execução pelo Município e para adesão por outros, inclusive, quando for o caso, o remanejamento das quantidades.

3.2 Finalização do contrato/ata e emissão de atestado de capacidade técnica pelo Gestor de contrato

Ao final da execução do contrato ou ata de registro de preços, o Gestor de contrato emitirá o atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

O atestado será assinado pelo gestor de contrato juntamente com o (a) Secretário (a) Municipal.

Segue Modelo base para o atestado:

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Morretes
CNPJ _____
Secretaria Municipal de _____
Endereço _____

Processo Administrativo _____
Processo de licitação: _____(modalidade e nº)_____
Contrato n.º _____
Ata de Registro de preços n.º _____

Atestamos, a pedido da interessada e para os devidos fins de direito, notadamente para fins de comprovação de qualificação técnica em processos licitatórios, que a empresa:

_____Nome da contratada_____, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], estabelecida na [Endereço completo da contratada], prestou os seguintes serviços/fornecimentos:

Objeto detalhado _____

Valor do contrato _____

Declaração de Desempenho:
Declaramos, para os devidos fins, que os serviços/fornecimentos acima referidos foram executados de forma_____(insatisfatória/satisfatória)_____, com____(ótimo desempenho, bom desempenho operacional)_____, atendendo a todos os requisitos técnicos, qualitativos e quantitativos exigidos.
A referida empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, não constando em nossos registros, até a presente data, quaisquer fatos que a desabonem técnica, comercial ou profissionalmente, nem reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços/produtos prestados.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que surta seus efeitos jurídicos.
Local e data
Nome completo do responsável pela emissão

Cargo/Função e matrícula funcional _____

Telefone/E-mail para eventual contato:(xx) _____, e-mail _____

4. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização é o conjunto de atividades exercidas pela Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

A fiscalização deverá ser realizada *in loco*, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais quando for o caso.

A equipe de fiscalização do contrato poderá ser composta pelos fiscais técnico, administrativo, requisitante, setorial e poderá contar com o auxílio do público usuário quando cabível.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I – os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; e

VI – a satisfação do público usuário, quando for o caso.

4.1. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização técnica consiste no acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, visando aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo de execução.

O fiscal técnico deverá ser designado para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, se a natureza do objeto pactuado permitir essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

g.1) existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

g.2) eventuais prejuízos causados ao Município em razão do atraso e do prazo
de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

g.3) fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;

i) confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo
detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:

l) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;

m) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

n) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

o) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

p) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências e a eventual incapacidade técnica da empresa contratada que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

q) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, seja Lei Federal 8666/93, Lei Federal 14133/2021 e regulamentação municipal;

r) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

s) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

t) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

MODELO DE RELATÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Município de Morretes
CNPJ _____
Secretaria Municipal de _____
Endereço _____

Processo Administrativo _____
Processo de licitação: _____(modalidade e nº)_____
Contrato n.º _____

Ata de Registro de preços n.º _____

_____Nome da contratada_____, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], estabelecida na [Endereço completo da contratada], prestou os seguintes serviços/fornecimentos:

Objeto detalhado _____

Valor do contrato _____

( ) participação da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial:
Data de realização ___/____/_____
Deliberações: _____

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

( ) Sim, conforme cronograma físico financeiro emitido pelo fiscal de obra
( ) Não, conforme cronograma físico financeiro emitido pelo fiscal de obra

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
( ) Foi aberto processo n.º _____
Situação atual do processo: _____

( ) Não há processo instaurado até a presente data

Avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, se a natureza do objeto pactuado permitir essa característica de avaliação:
( ) Avaliação diária. Há registros em anexo
( ) Avaliação semanal. Há registros em anexo
( ) Avaliação mensal. Há registros em anexo

Solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

Encaminhado ao gestor do contrato:
( ) Esclarecimentos quanto a existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução. Em anexo.
( ) Esclarecimentos sobre eventuais prejuízos causados ao Município em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso. Em anexo.
( ) Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução. Em anexo.
( ) Em anexo o relatório de fiscal administrativo)

Há impropriedades na execução do contrato:
( ) Sim, acionar gestor de contrato para as providências de processo disciplinar contra o fornecedor
( ) Sim, acionar gestor de contrato para as providências de notificação do fornecedor

Verificação de vantajosidade econômica – pesquisa de mercado:
( ) Foi realizada pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato.

Há atesto do fiscal da obra:
( ) Sim, em anexo.
( ) Não. Justificativa: _____

ATESTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:
( ) A Fiscalização atesta o recebimento do produto/serviço, visto que o fornecedor cumpriu as exigências de caráter técnico referente as obras ou serviços de acordo com as regras contratuais.

Recomendações:_____

Cargo/Função e matrícula funcional _____
Assinatura digital

4.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

A fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderá ser realizada por amostragem, de modo que a documentação de todos os empregados seja avaliada ao final de um ano, sem prejuízo de a análise ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado. A extensão da amostra mensal não deve ser inferior a 10% do total de funcionários, contemplando, no mínimo, cinco empregados, e poderá ser majorada, caso a equipe de gestão julgue necessário, em razão da avaliação do risco de descumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias com os empregados.

A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada deve levar em consideração falhas que impactem o contrato como um todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

O fiscal administrativo será designado para auxiliar o gestor do contrato, cabendo-lhe, as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) organizar arquivos específicos para acompanhamento da execução do contrato e para registro de observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas por unidades técnicas do Município;

c) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo), bem como da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes caso necessário;

f) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

g) cadastrar e atualizar, no Portal da Transparência, as informações relativas à mão de obra com dedicação exclusiva, bem como solicitar às áreas de Informática e Segurança a baixa de credenciais de terceirizados desligados do contrato, caso tenham senhas de acesso à sistemas informatizados do Município;

h) estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

i) conferir se os documentos apresentados pela contratada correspondem aos prestadores de serviço que estão alocados no Município para cumprimento do objeto pactuado;

j) verificar se foram realizados, dentro do prazo, os pagamentos salariais e dos benefícios aos prestadores de serviço conforme estabelecido em contrato;

k) conferir os documentos comprobatórios do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, exigidos em contrato para a realização do pagamento, especialmente:
k.1) pagamento do salário dos empregados;
k.2) repasse dos valores referentes a vale-transporte e auxílio alimentação;
k.3) recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
k.4) recolhimento da Previdência Social;
k.5) certidões negativas da empresa (CNDT, CRF e certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos créditos tributários federais, municipais ou distritais, conforme o caso);
k.6) concessão de férias e licenças aos empregados; e
k.7) pagamento de verbas rescisórias;

l) elaborar relatório de acompanhamento mensal do contrato, com o cálculo de desconto de horas ou dias não trabalhados pelos profissionais e as retenções/glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato;

m) analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

n) solicitar à contratada, periodicamente e por amostragem, comprovantes dos registros de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos profissionais alocados no Município. A consulta poderá ser solicitada mais de uma vez para o mesmo empregado, contudo o objetivo é que todos os empregados tenham seus extratos avaliados ao final de um ano. As pendências constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para as providências devidas.

o) realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato.

p) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
q) analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada, considerando a força de trabalho alocada no Município e o período em que os prestadores de serviço estejam em atividade nas dependências do Município. A análise dos pedidos de resgate ou movimentação de valores depositados em conta-depósito vinculada deverão ser instruídas com parecer da Secretaria de Fazenda;

r) informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e regularidade das questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

s) solicitar à contratada a documentação necessária para a análise relativa à observância da legislação referente à concessão de férias e licenças, bem como do respeito à estabilidade provisória de seus empregados (estabilidade gestante e acidentária) para avaliação da unidade competente;

t) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

u) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O fiscal administrativo poderá exigir da contratada, por amostragem, a entrega do extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, bem como de outros documentos previstos em contrato ou instrumento coletivo da categoria, que deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze dias)**.

Direitos não previstos em contrato, mas previstos no instrumento coletivo da categoria deverão ser fiscalizados no máximo a cada **03 (três) meses**.

MODELO DE RELATÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Município de Morretes
CNPJ _____
Secretaria Municipal de _____
Endereço _____

Processo Administrativo _____
Processo de licitação: _____(modalidade e nº)_____
Contrato n.º _____
Ata de Registro de preços n.º _____

_____Nome da contratada_____, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], estabelecida na [Endereço completo da contratada], prestou os seguintes serviços/fornecimentos:

Objeto detalhado _____

Valor do contrato _____

( ) A empresa mantém as condições de habilitação, nos termos contratados

( ) participação da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial:
Data de realização ___/____/_____
Deliberações: _____

Fiscalização em contrato com mão-de-obra terceirizada:
( ) Demissão de mão-de-obra terceirizada: solicitar às áreas de Informática e Segurança a baixa de credenciais de terceirizados desligados do contrato, caso tenham senhas de acesso à sistemas informatizados do Município.
Data de realização ___/____/_____
Manifestação de TI: _____
( ) Acompanhamento da frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato.
Prazo de rotina de fiscalização prevista em contrato: __/___/____
Documentos complementares requisitados: _____
Prazo final para apresentação de documentos complementares, pela contratada: ___/____/_____
( ) Os documentos apresentados pela contratada correspondem aos prestadores de serviço que estão alocados no Município para cumprimento do objeto pactuado.
Lista de funcionários em anexo: ( ) Sim ( ) Não

Documentos comprobatórios do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, exigidos em contrato para a realização do pagamento:
( ) pagamento do salário dos empregados;
( ) repasse dos valores referentes a vale-transporte e auxílio alimentação;
( ) recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
( ) recolhimento da Previdência Social;
( ) concessão de férias e licenças aos empregados; e
( ) pagamento de verbas rescisórias;

Atendimento da Instrução Normativa 21/2021 do Município de Morretes:
( ) certidões negativas da empresa (CNDT, CRF e certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos créditos tributários federais, municipais ou distritais, conforme o caso),

Há impropriedades na execução do contrato:
( ) Sim, acionar gestor de contrato para as providências de processo disciplinar contra o fornecedor
( ) Sim, acionar gestor de contrato para as providências de notificação do fornecedor

Verificação de vantajosidade econômica – pesquisa de mercado:
( ) Foi realizada pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato.

Solicitação de prorrogação contratual:
Encaminhado ao gestor do contrato:
( ) o pedido de prorrogação contratual
( ) juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada,
( ) pesquisa de mercado
( ) avaliação dos resultados obtidos com a contratação.

Solicitação do fornecedor para liberação de valores retidos em conta-depósito/garantia
( ) Encaminhado ao gestor do contrato para deliberação e parecer da Secretaria de Fazenda

Situação de saldo empenhado para a execução do contrato:
( ) Contrato: número do empenho global _____
( ) Ata: número do empenho enviado ao fornecedor juntamente com o pedido de entrega do produto ou da prestação do serviço _____

ATESTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:
( ) A Fiscalização atesta o recebimento do produto/serviço, nos termos contratados, tendo o fornecedor apresentado todos os documentos exigidos pela IN 21/2021 para fins de solicitação de pagamento

Recomendações:_____

Cargo/Função e matrícula funcional _____
Assinatura digital

4.3 FISCALIZAÇÃO SETORIAL

A fiscalização setorial consiste no acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, nos casos em que a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos.

Os fiscais setoriais serão designados para auxiliar a equipe de gestão no desempenho de suas atribuições, observando, no que couber, as atribuições dos fiscais técnico e administrativo previstas neste Manual.

4.4 FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO

A Administração também pode promover a fiscalização do contrato pelo público usuário, a exemplo de contrato que exija pesquisa de satisfação, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

A fiscalização pelo público usuário é um dos instrumentos que pode subsidiar a equipe de gestão com informações úteis acerca da percepção dos usuários quanto à qualidade dos serviços prestados que podem ser consideradas na tomada de decisão para fins de prorrogação do contrato, emissão de atestado de capacidade técnica, redimensionamento do objeto, entre outras.

Recomenda-se que esta fiscalização seja realizada em forma de consulta pública, cujos links estejam disponíveis no portal de transparência para que possam ser acessados a qualquer momento.

5. APOIO À FISCALIZAÇÃO VIA UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Além dos fiscais, integra como unidade auxiliar ao processo de gestão e fiscalização do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a unidade tomadora dos serviços, assim denominada aquela na qual o prestador de serviço estiver lotado.

São atribuições da unidade tomadora de serviços:

I – demandar dos profissionais lotados em sua unidade a prestação de serviços limitada, estritamente, às atribuições do cargo do referido prestador de serviços, que são descritas no respectivo contrato formalizado entre o Município e a contratada;

II – controlar, diariamente, e ratificar, mensalmente, a folha de frequência do prestador de serviço lotado em sua unidade;

III – encaminhar a folha de frequência do prestador de serviços, devidamente ratificada, até o primeiro dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

IV – comunicar formalmente ao gestor do contrato:

a) qualquer problema ou insatisfação na prestação dos serviços;

b) desinteresse na continuidade da prestação dos serviços;

c) necessidade de alteração de horário da prestação dos serviços; e

V – solicitar, com antecedência mínima de sessenta dias, mediante a respectiva justificativa, a necessidade de cobertura do profissional em razão de férias, nos termos do normativo interno.

6. DAS REUNIÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O gestor do contrato deverá providenciar, imediatamente à formalização do contrato, reunião inicial com a contratada com a participação dos representantes do Município.

Em se tratando de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a reunião inicial contará ainda com a presença de servidores da Controladoria Geral, responsáveis pelo acompanhamento da gestão contratual, sanções e operacionalização da conta vinculada e de garantias contratuais.

A reunião inicial se destina à apresentação:
a) dos representantes do contratante e da contratada;

b) do gestor e fiscal de contrato para o conhecimento da contratada, bem como os e-mails de contato com cada um destes;

c) esclarecimentos das regras e procedimentos a serem observados em relação à prestação dos serviços e no caso de entrega de produtos, local e forma em que deverão ser realizados;

d) Realização da fiscalização e, no caso de mão-de-obra terceirizada, os procedimentos de registros de entrada e saída dos empregados nas dependências do Município, bem como os respectivos cadastros dos profissionais nos sistemas internos

e) procedimentos para a liquidação de pagamentos, bem como o rol de documentos que deverão ser enviados via e-mail;

f) aplicação de sanções;

g) formas de apresentação dos documentos para fins de pagamento; depósito e resgate/movimentação da conta vinculada e da entrega da garantia prevista no contrato.

Os assuntos tratados na reunião inaugural e todas as demais reuniões formais serão registradas por meio de ata a ser juntada ao processo da contratação.

MODELO ATA DE REUNIÃO INICIAL COM FORNECEDOR

Município de Morretes
CNPJ _____
Secretaria Municipal de _____
Endereço _____

Processo Administrativo _____
Processo de licitação: _____(modalidade e nº)_____
Contrato n.º _____
Ata de Registro de preços n.º _____

_____Nome da contratada_____, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], estabelecida na [Endereço completo da contratada], prestou os seguintes serviços/fornecimentos:

Objeto detalhado _____

Em data de __/__/_____, a fiscalização, gestão contratual e fornecedor, todos acima identificados, reuniram-se em ambiente virtual, através da plataforma online _____, tendo deliberado:

a) Identificação do gestor e fiscal do contrato

Gestor nome completo: ____
E-mail: _____
Ato de designação legal para este contrato: Decreto n.º _____

Fiscal Administrativo: nome completo
E-mail: _____
Ato de designação legal para este contrato: Decreto n.º _____

Fiscal Técnico (obras e outros): nome completo
E-mail: _____
Ato de designação legal para este contrato: Decreto n.º _____

b) Regras e procedimentos em relação à prestação dos serviços:

Conforme item _____ do contrato
Observações complementares: _____

c) Regras e procedimentos em relação à entrega de produtos, local e forma em que deverão ser realizados:

Almoxarifado central
Endereço _____
Horário de atendimento _____
Fone de contato _____
E-mail de contato _____
Responsável _____
O recebimento provisório será realizado pela equipe de almoxarifado

d) Regras e procedimentos em relação à prestação de serviços, local e forma em que deverão ser realizados:

A secretaria Municipal que acionar o serviço deverá informar em sua solicitação:
Endereço _____
Horário de atendimento _____
Fone de contato _____
E-mail de contato _____
Responsável _____
O recebimento provisório será realizado pela equipe no local da prestação de serviços.

e) Regras e procedimentos em relação à prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada:

O contrato estará centralizado na Secretaria Municipal de Administração
Deverá a empresa manter as exigências previstas em contrato e encaminhar documentos complementares, sempre que solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato.

f) A solicitação de pagamento deverá estar instruída com todos os documentos previstos na Instrução Normativa 21/2021, especialmente anexo I.

A Integra da Instrução Normativa n.º 21/2021 poderá ser acessada em sua íntegra através do link abaixo, constante do portal de transparência de Morretes/Secretarias/Controladoria Interna:

https://morretes.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/INSTRUCAO-NORMATIVA-021-Fazenda-Check-List-para-pagamentos-padronizacao.pdf

g) Aplicação de sanções:

Seguirá o contido na contratação, bem como no Decreto Municipal n.º 234, de 24 de novembro de 2021, através do link:

https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/decreto/2021/23/234/decreto-n-234-2021-estabelece-normas-regulamentares-sobre-o-procedimento-administrativo-de-apuracao-de-infracoes-administrativas-cometidas-por-licitantes-e-contratados-da-administracao-publica-no-ambito-do-poder-executivo-municipal-sobre-a-aplicacao-de-penalidades-e-institui-o-cadastro-de-fornecedores-impedidos-de-licitar-e-contratar-com-a-administracao-publica-do-municipio-de-morretes-no-ambito-do-poder-executivo-municipal

h) Em caso de solicitação de liberação de depósito e resgate/movimentação da conta vinculada e da entrega da garantia prevista no contrato.
Acionar o fiscal de contrato, enviado solicitação instruída com:
cópia da garantia prestada;
identificação do contrato n.º ---/ano
Nome completo da contratada: Razão Social/CNPJ
Identificação do representante legal: Nome/CPF
Telefone de contato
E-mail de contato

Esta ata será juntada ao Contrato/Ata para fins de controle e arquivo.

xxx
Gestor do contrato
Matrícula funcional
Assinatura digital

xxx
Fical do contrato
Matrícula funcional
Assinatura digital

xxx
Fonecedor
Assinatura digital

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento dos serviços/fornecimentos e deve ser realizada com obediência às regras do edital da licitação e/ou no contrato/ata de registro de preços.

A indicação dos membros da comissão de recebimento deverá constar em item específico dos estudos técnicos preliminares.

A comissão de recebimento definitivo é obrigatória nas seguintes contratações, conforme normativo interno:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de serviços, equipamentos e soluções cujo objeto requeira conhecimento técnico de mais de um servidor ou de uma unidade requisitante para verificação da sua conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência.

O recebimento será realizado com às seguintes diretrizes:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelos fiscais técnico, administrativo e, quando houver, setorial, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais técnico e, quando houver, administrativo e setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por gestor ou comissão designada pelo secretário de Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato e deverão levar em consideração a lista de verificação para os aceites elaborada na etapa de planejamento da contratação.

O gestor, os membros da comissão e os fiscais do contrato deverão observar se há indícios de superfaturamento, ou seja, dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;

c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;

O recebimento definitivo é realizado com base na verificação do trabalho avaliado pela fiscalização, mediante relatório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e atestação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
A formalização de comissão para recebimento definitivo de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ocorrerá a critério da unidade gestora, desde que a contratação não esteja entre aquelas cuja constituição de comissão seja obrigatória.

Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

A comissão de recebimento definitivo será composta por servidores que possuam qualificação profissional ou técnica associada ao objeto da contratação.

Os agentes responsáveis pelo recebimento dos bens, serviços e obras deverão, com base no disposto no edital/contrato:

a) avaliar se o produto entregue pela empresa está condizente com a qualidade e quantidade exigidas;

b) rejeitar o objeto no todo ou em parte quando não atender às regras pactuadas;

c) acompanhar os prazos para recebimento;

d) atentar para o cronograma de execução e desembolso, se for o caso;

e) determinar à contratada o saneamento de eventuais vícios;

f) elaborar relatório detalhando eventuais incongruências na prestação dos serviços, obras ou bens para fins de abertura de processo disciplinar contra o fornecedor;

Após o recebimento definitivo, a contratada deverá ser notificada para emissão do documento de cobrança, observado o valor dimensionado com base no instrumento de medição de resultado se houver ou nas condições previstas no contrato.

Os termos de recebimento provisório integram o relatório de fiscalização e gestão.

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Contrato nº _____
Processo Licitatório (Modalidade/n.º): _____
Contratado: ____
Objeto: _____

Recebemos, em caráter provisório a obra acima identificada, após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra

Morretes, ___ de _____ de _____

Fiscal do contrato
Matrícula funcional
Assinatura digital

Fiscal da obra
Crea/Cau
Assinatura digital

Fiscal da contratada
Crea/Cau
Assinatura digital

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Contrato nº _____
Processo Licitatório (Modalidade/n.º): _____
Contratado: ____
Objeto: _____

Recebemos, em caráter provisório a obra acima identificada, após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra

Morretes, ___ de _____ de _____

Comissão Gestora do contrato
Matrícula funcional
Assinatura digital

Fiscal da obra
Crea/Cau
Assinatura digital

Fiscal da contratada
Crea/Cau
Assinatura digital

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE PRODUTO/SERVIÇO

Contrato nº _____
Processo Licitatório (Modalidade/n.º): _____
Contratado: ____
Objeto: _____

Recebemos, em caráter provisório o produto/serviço e, para tanto, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Quantidade	Produto	Nota fiscal

Serviço	Local de prestação do serivço	Nota fiscal

Morretes, ___ de _____ de _____

Fiscal do contrato
Matrícula funcional
Assinatura digital

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE PRODUTO/SERVIÇO

Contrato nº _____
Processo Licitatório (Modalidade/n.º): _____
Contratado: ____
Objeto: _____

Recebemos, em caráter provisório o produto/serviço e, para tanto, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Quantidade	Produto	Nota fiscal

Serviço	Local de prestação do serviço	Nota fiscal

Morretes, ___ de _____ de _____

Gestor do contrato
Matrícula funcional
Assinatura digital

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO
MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA

Contrato nº _____
Processo Licitatório (Modalidade/n.º): _____
Contratado: ____
Objeto: _____

Recebemos, em caráter provisório o produto/serviço e, para tanto, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Serviço	Local de prestação do serviço	Nota fiscal

Morretes, ___ de _____ de _____

Comissão Gestora do contrato
Matrícula funcional
Assinatura digital

8. DA ANÁLISE PRÉVIA E ATESTE DA NOTA FISCAL

O ateste do fiscal e gestor de contrato, para fins de pagamento, deverá observar a Instrução Normativa n.º 21/2021 da Controladoria Interna do Município.

9. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO/ATA

O valor inicial do contrato poderá sofrer atualização mediante repactuação, reajuste ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro).

A aplicação de cada um desses institutos depende do caso concreto.

9.1 REAJUSTE

O reajuste de preços é aplicável a contratos e registros de preços cujos valores possam ser atualizados por índices de correção monetária, a exemplo do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e deve observar uma periodicidade mínima de doze meses, contados da data do orçamento estimado.
Considera-se como data do orçamento estimado a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, tendo como limite a variação acumulada do índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo contratante quanto pela contratada.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O direito de reajuste precluirá no prazo estipulado no contrato ou na ata de registro de preços.

O marco temporal para a contagem da preclusão será, para o primeiro reajuste, a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir e, para os demais, a data dos efeitos do último reajuste concedido, caso a contratada não o requeira dentro do respectivo período aquisitivo.

Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato/ata.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, conforme calendário do pelo Banco Central, o reajustamento poderá ser calculado pela última variação conhecida (aferição parcial), aplicando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Quando o prazo de vigência estabelecido no contrato expirar antes de conhecido o índice de reajuste, o contrato poderá ser prorrogado com a manutenção provisória de preços e, após a divulgação do índice de variação, o reajuste poderá ser formalizado por meio de termo de apostilamento.

É importante frisar que o reajuste será concedido mediante negociação, mantido como limite o percentual de variação do índice previsto no contrato. A negociação do percentual a ser aplicado ao contrato deverá ser realizada pelo gestor do contrato.

A negociação do reajuste deverá ter como parâmetro os preços praticados no mercado, mediante atualização da pesquisa de preços.

O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços deverá ocorrer no prazo médio de até **30 (trinta) dias**.

9.2 REPACTUAÇÃO

A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado:

I – para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II – para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do índice de reajuste, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste;

III – para os custos decorrentes do regime não cumulativo do PIS e Cofins: do mês de enquadramento ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração apresentada na proposta;

IV – para o custo relacionado ao fator acidentário de prevenção: a cada exercício financeiro, caso haja alteração de alíquota.

As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e do novo acordo, convenção ou sentença normativa.

A contratada, para fazer jus à repactuação retroativa, deverá solicitá-la até a prorrogação contratual ou até o encerramento do contrato, sob pena de preclusão do direito. Contratos já encerrados ou se ultrapassado o prazo indicado, sofrerão os efeitos da preclusão, ou seja, a impossibilidade de solicitar a repactuação pelo decurso do prazo.

A repactuação somente poderá contemplar itens de custo previstos na proposta apresentada na época da licitação.

O pedido de repactuação, acompanhado da planilha de custos e formação de preços atualizada e do instrumento legal homologado, deverá ser encaminhado pela contratada ao gestor do contrato.

Esses documentos deverão, de imediato, ser juntados ao processo de contratação enviados à Procuradoria Jurídica para análise e instrução da alteração dos preços pretendidos.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação será o total de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a alteração contratual, observado o roteiro de tramitação estabelecido no normativo interno vigente.

O prazo para instrução da repactuação somente se iniciará a partir da apresentação completa da documentação solicitada pelo Município para a comprovação da variação dos custos e aquela poderá ser formalizada por meio de termo de apostilamento.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

A repactuação também pode ser dividida quando o objeto do contrato envolver mais de uma categoria profissional, respeitando-se as datas base indicadas no instrumento coletivo de trabalho.

A contratada deverá requerer que seu direito à repactuação seja resguardado durante a instrução da prorrogação do contrato para que conste no termo aditivo cláusula prevendo a manutenção provisória dos preços, sob pena de preclusão.

Na hipótese de iminente encerramento do contrato cuja vigência não será mais prorrogada, a contratada deverá resguardar expressamente o seu direito antes do encerramento contratual. Após o encerramento do contrato em que não seja ressalvado expressamente o direito à repactuação, operará a preclusão do direito à alteração dos valores.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, será verificado pelo Município, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

A vigência dos novos valores contratuais decorrentes das repactuações terá início da seguinte forma:

I – como regra geral, a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III – em data anterior à ocorrência do fato gerador, quando o instrumento coletivo de trabalho contemplar data de vigência retroativa para a revisão do custo de mão de obra, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

A contratação remanescente tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que faria jus o contratado original e poderá ter os preços corrigidos desde o início de sua vigência.

9.3 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa ao restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, quando houver fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado.

O pedido, devidamente acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser encaminhado pela contratada ao gestor do contrato, que deverá juntá-lo no processo de contratação e encaminhar à Procuradoria Jurídica de imediato para análise.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta apresentada demonstrando os preços praticados à época da contratação em relação aos preços que precisam ser revistos; e

II – comprovação que fundamente a força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será o total de **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação do pedido desde que acompanhado de toda documentação necessária para a análise, observado o roteiro de tramitação estabelecido no normativo interno vigente.

Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Procuradoria Jurídica ou gestor, a depender do caso, poderá requerer à contratada ajuste ou complementação do pedido, o que ensejará a recontagem do prazo.

A Procuradoria Jurídica, caso julgue pertinente, poderá ainda requerer que o gestor providencie pesquisa de mercado, com o objetivo de constatar a majoração alegada pela contratada.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, o qual deverá ser apurado mediante Câmara de conciliação municipal.

9.4 DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS CONTRATOS

O interesse público pode exigir a alteração dos contratos administrativos, que poderá ser promovida de forma unilateral pela administração ou por acordo das partes, respeitados, em qualquer caso, os direitos do contratado. A alteração unilateral pode ser qualitativa e quantitativa.

A alteração qualitativa ocorrerá quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações do contrato para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

A alteração quantitativa ocorrerá quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os seguintes limites:

a) até 25% para acréscimo ou supressão, em se tratando de compras, serviços e obras;

b) até 50% para acréscimos, em se tratando de reformas de edifício ou de equipamento.

A alteração consensual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento; e

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As alterações unilaterais podem ocorrer em duas situações:

a) mudanças de projeto ou especificação;

b) alterações quantitativas de bens ou serviços.

O pedido de acréscimo ou supressão, seja por iniciativa do Município ou da contratada, deverá ser previamente avaliado pelo gestor do contrato e pela Procuradoria Jurídica, de modo que a alteração pretendida seja devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

Para o cálculo dos limites de alterações contratuais, os acréscimos ou supressões devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre eles. Além disso, as alterações, inclusive qualitativas, não poderão modificar o objeto da contratação.
Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos para acréscimos e supressões.

Nos pedidos de acréscimo/supressão, deverão constar, no mínimo:

a) a descrição detalhada da proposta de alteração;

b) a justificativa para a necessidade da alteração proposta;

c) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

d) a ciência da contratada por escrito em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

No caso de alterações de contratos terceirizados que criem ou aumentem despesas, do pedido deverá constar, ainda, a comprovação formal do aumento da demanda, juntamente com estudo prévio que:

a) relacione a demanda com produtividade de cada posto de trabalho, mensal ou diária, alocado na unidade tomadora, de forma a estabelecer estimativa fundamentada do quantitativo de postos terceirizados adequado ao atendimento das necessidades do Município; demonstrando:
I – descrição do produto (tarefa, atividade ou conjunto de atividades principais) a ser executado pelo empregado;
II – unidade de medida que permita aferir a produtividade almejada, conforme parâmetros de medição definidos;
III – quantidade da atividade ou conjunto de atividades a ser desempenhada mensalmente;
IV – quantidade mínima de empregados ou postos para realizar a atividade ou conjunto de atividades no período estabelecido sem prejuízo da qualidade e dos prazos de prestação dos serviços.

b) demonstre o impacto orçamentário decorrente da nova situação, apresentando o montante mensal e anual do acréscimo e fazendo comparativo entre a situação contratual vigente e a decorrente da alteração proposta.

10. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste.

Os contratos administrativos formalizados sob a égide da nova Lei de Licitações podem ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrado que a forma de fornecimento e de prestação dos serviços seja de natureza continuada, tenha previsão contratual/legal, seja atestado que as condições e preços permanecem economicamente vantajosos e respeite o limite máximo de vigência de:

a) até cinco anos: aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;

b) até dez anos: prestação de serviços e fornecimentos contínuos e contratações previstas nas alíneas *f* e *g* do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do ***caput*** do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

c) até quinze anos: operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação;

d) prazo indeterminado: contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio.

Os contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terão a vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a cinco anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação até a vigência máxima decenal, desde que demonstrado que a forma de fornecimento e de prestação dos serviços seja de natureza continuada consoante normativo interno, tenha previsão contratual/legal e seja atestado que as condições e preços permanecem economicamente vantajosos.

Nos contratos por escopo, ou seja, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, o prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, desde que justificadamente e pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.1 procedimentos para prorrogação do contrato

Toda prorrogação de contrato deverá ser fundamentada por escrito, mediante aprovação da Assessoria Jurídica, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de termo aditivo.

A Secretaria Municipal que firmou o contrato/ata, **120 (cento e vinte) dias** antes do fim da vigência do contrato, solicitará ao gestor, que no prazo de até **15 (quinze dias)**, as seguintes providências:

I - avaliar a execução dos contratos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

f) satisfação do público usuário, quando aplicável.

g) atualizar o mapeamento de riscos;

h) juntar aos autos a manifestação da contratada a respeito da prorrogação, bem como quanto à pretensão de reajuste e/ou repactuação dos preços contratados;

i) comprovar, se for o caso, mediante pesquisa de mercado, que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

j) juntar aos autos os documentos exigidos na licitação e no contrato que comprovem que a empresa mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação da vantagem econômica deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, conforme orientação do manual desta Corte, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais benéfica do que a realização de uma nova licitação.

Compete ao gestor do contrato, com o auxílio da SGCON, promover eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, inclusive para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

A prorrogação de contrato com mão de obra exclusiva dispensa a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato:

a) previr que os itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;

b) contiver previsão de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E).

É muito importante observar que os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

A Administração não poderá prorrogar a vigência do contrato quando:

a) os preços contratados estiverem superiores à prática de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

b) a contratada não mantiver as mesmas condições exigidas para a celebração do contrato;

c) a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas, em cada caso, as abrangências de sua aplicação; ou

d) exceder aos limites máximos previstos em lei.

Caso o contrato não possa ser prorrogado, a Secretaria Municipal deverá providenciar a instrução de novo processo, com vistas à formalização de nova contratação.

As diretrizes sobre elaboração das etapas do planejamento de contratação, a saber: estudos preliminares (ETP), gestão de riscos, termo de referência (TR)/projeto básico, pesquisa de mercado e planilha de custos, deverão seguir aos modelos padrões contantes de Decreto regulamentar, as quais deverão ser observadas para a formalização do novo procedimento contratual.

Para fins de acompanhamento e controle, a Secretaria Municipal deverá atualizar o plano de contratação anual.

A instrução da prorrogação do último prazo de vigência do contrato deverá ser iniciada com no mínimo **120 (cento e vinte) dias** antes do fim de sua vigência e poderá ser incluída cláusula resolutória que viabilize a formalização de novo ajuste por ocasião da conclusão do novo certame ou da respectiva contratação sucessora, conforme o disposto no § 6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Na eventualidade excepcionalíssima de a contratada concluir a obra ou o serviço depois de expirado o prazo de vigência, sem que tenha havido a formalização da prorrogação do contrato, as despesas deverão ser objeto de reconhecimento de dívida. A depender das circunstâncias do caso concreto, deve ser apurada a responsabilidade do gestor.

11. MODELO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (conforme itens 9 e 10)

REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL
Fundamento legal: art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Secretaria requerente: Secretaria Municipal de _____

Telefone: ( )
E-mail:

SOLICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal acima identificada, através de seu gestor solicita as devidas providências para o aditivo.

2 – DADOS DO CONTRATO

Modalidade da licitação/ano	Pregão/2022
Lei utilizada na licitação: indicar se é Lei Federal 8666/93 ou Lei Federal 14133/2021 (O aditivo seguirá o rito da lei que foi utilizada na contratação)	
Razão Social do Contratado	
CNPJ	
Representante legal	
Endereço	
e-mail	

3 – ADITIVOS EXISTENTES AO CONTRATO

INDIQUE O ADITIVO JÁ EXISTENTE		**Nº do aditivo**	
Aditivo de qualitativo			
Aditivo de quantitativo			
Aditivo de prorrogação de prazo	Prazo do aditivo		
Aditivo de prorrogação de prazo	Prazo do aditivo		
Aditivo de prazo e perda inflacionária	Prazo do aditivo		
Aditivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro			
Aditivo de repactuação			
Aditivo de 25%		( ) Foi aplicado **acréscimo** de 25%	( ) Foi aplicado **decréscimo** de 25%
Aditivo de 50%		( ) Foi aplicado **acréscimo** de 50%	

4 – INSTRUÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO
Verificar as regras previstas em contrato

TIPO DE ADITIVO QUE SE REQUER		**Assinale a opção desejada**	
Aditivo de qualitativo			
Aditivo de quantitativo			
Aditivo de prorrogação de prazo	Prazo para aditivar		
Aditivo de prazo e perda inflacionária	Prazo para aditivar		
Aditivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro			
Aditivo de repactuação			

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO QUE SE REQUER
(as anotações em vermelho são instruções para o preenchimento e devem ser apagadas na redação final)

Aditivo de qualitativo:
Refere-se a uma alteração que modifica a qualidade ou as características do objeto do contrato, sem alterar o seu valor.Isso significa que, embora o contrato seja alterado para incluir novas características ou modificar as existentes, o valor total do contrato, em geral, permanece o mesmo.
Ex: fornecedor não tem o produto que se comprometeu na licitação para entregar, mas oferta produto de qualidade superior, mantendo o mesmo preço.

Aditivo de quantitativo: 25% ou 50%
A Secretaria deve indicar o valor a ser suprimido/acrescido e o percentual correspondente.
Refere-se a uma alteração que modifica a quantidade ou o volume do objeto contratado, impactando o valor do contrato proporcionalmente.Essa alteração pode ser um acréscimo ou uma redução na quantidade de bens, serviços ou obras originalmente contratados

Aditivo de prorrogação de prazo
Instruir o pedido com a indicação do prazo (acima indicado)

Aditivo de prazo e perda inflacionária
Instruir o pedido com a indicação do prazo (acima indicado) e qual o índice de perda inflacionária previsto em contrato e anexar o cálculo da atualização do valor

Aditivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
A Secretaria deve indicar o valor a ser suprimido/acrescido e o percentual correspondente

Aditivo de repactuação

É um termo aditivo contratual que visa alterar um contrato, geralmente em contratos de prestação de serviços contínuos, para ajustar os valores contratuais devido à variação dos custos, como mudanças na mão de obra, por exemplo, o que não alcancará o valor total do contrato, mas especificamente a mão-de-obra, sendo indispensável analisar a planilha de composição de valores no momento da contratação.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Justificativa para o aditamento:
Inserir a justificativa para o aditamento contratual deixando claro o interesse público e a vantajosidade (considere valor, técnica, fornecedor único/exclusivo, especialista, etc.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:
Dotação: xxxx

Há orçamento para suportar o aditivo? ( ) Sim ( ) Não

DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **1. Em se tratando de produtos/serviços:** Demonstração de que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a Administração, a qual poderá ser realizada através de: pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou através de outro meio idôneo capaz de demonstrar a vantajosidade do aditamento ou através de outro meio idôneo capaz de demonstrar a vantajosidade do aditamento	
Orçamentos que instruem o pedido (em múltiplas fontes de consulta) **Citar os orçamentos: nome empresa ou outras fontes utilizadas** **XXXXXXXX** **XXXXXXXXX** **XXXXXXXXXX**	**Fonte de cotação de preços** (ex: fornecedor, nota paraná, PNCP, Banco de preços, BPS, contratos e/ou atas do Muncipio ou outro ente da federação, Tabelas oficiais, etc) **XXXXXXX** **XXXXXXXXX** **XXXXXXXXXX**
2. Em se tratando de obra: caso verse de prorrogação de prazo, juntar novo cronograma físico-financeiro. caso trate de reajuste juntar planilha orçamentária referente ao valor e novo cronograma físico-financeiro. **Só preencha este item em caso de obras**	
Documentos em anexo: novo cronograma físico-financeiro/planilha orçamentária referente ao valor e novo cronograma físico-financeiro. **Só preencha este item em caso de obras**	
3. Em se tratando de casos de Dispensa de licitação ou Inexigibilidade de licitação Informar as condições que autorizem a prorrogação da contratação	

DOCUMENTOS EM ANEXO	**Assinalar o documento em anexo**
Relatório de acompanhamento de execução do contrato Manifestação do Fiscal do Contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa – documento obrigatório	( )
Cópia do Contrato original e todos os termos aditivos existentes Juntar os documentos para a análise técnica e jurídica - obrigatório	( )
Cotações de preços Conforme cotações de fontes diversas acima indicadas	( )
Manifestação do fornecedor em aditivar o contrato A manifestação do fornecedor deve ser coerente com o tipo de ativo que está sendo solicitado (documento em anexo ou e-mail)	( )
Em caso de obras: novo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária referente ao valor e novo cronograma físico-financeiro. Juntar o novo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária referente ao valor	( )

Morretes, _____ de _____ de _____

Secretário (a) Municipal
Assinatura digital

Gestor do contrato
Assinatura digital

12. DA GESTÃO DE RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A gestão de riscos é um processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos positivos ou negativos capazes de afetar os objetivos, programas, projetos ou processos de trabalho do Município nos níveis estratégico, tático e operacional.

O gestor deverá manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, procedendo à sua reavaliação anualmente, nas prorrogações de vigência ou após a ocorrência de eventos relevantes, visando à boa e regular execução do contrato.

No mínimo uma vez ao ano, a equipe de gestão deverá proceder à atualização do mapa de riscos, considerando os eventos ocorridos durante a execução do contrato.

A reavaliação do risco de descumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados poderá ensejar a ampliação ou redução da amostra mensal de fiscalização administrativa quanto às mencionadas obrigações. Em nenhuma hipótese, a amostra mensal será inferior a 10% do total de funcionários.

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:4924EFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 939 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N. 939 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Brasileira de Artes Marciais, Esporte e Cultura - ABAMEC", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.259.766/0001-59, estabelecida na Rua Desauda Bosco da Costa Pinto 08- Centro, Morretes, Paraná.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2599/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Luciano Cardoso).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Brasileira de Artes Marciais, Esporte e Cultura - ABAMEC", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.259.766/0001-59, estabelecida na Rua Desauda Bosco da Costa Pinto, Centro - Morretes, Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:02AD0BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 940 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N. 940 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a reorganização da Biblioteca Pública Municipal de Morretes, altera sua denominação, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2598/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Fabiano Cit).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Biblioteca Pública Municipal José Gonsalves de Moraes, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Morretes.

§ 1º A Biblioteca tem como finalidade essencial promover o acesso democrático à informação, à leitura, à cultura e ao conhecimento, por meio da guarda, organização, conservação e disponibilização de acervo bibliográfico e multimídia ao público.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência da Biblioteca e de seu acervo para outro local a fim de garantir melhores condições técnicas de conservação, segurança e manutenção do acervo; Plena acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e facilidade de acesso e conveniência aos usuários.

§ 3º O horário de funcionamento ao público será estabelecido por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O patrimônio bibliográfico será constituído por:
I – Com o acervo existente;
II – Com as obras que forem remetidas à biblioteca por particulares;
III – Com as obras que forem destinadas à biblioteca por institutos, instituições ou órgãos, sejam eles públicos ou privados;
IV - Com as obras que forem adquiridas pelo Poder Público;
V - Com os legados e doações.

Art. 3º Será instalada uma seção de iconografia e documentos literários e biográficos de pessoas ilustres nascidas em Morretes ou ligadas à sua história.

Art. 4º A biblioteca poderá manter uma seção circulante, constituída de livros mantidos em seção à parte, independentes do material de fundo da biblioteca.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito de suas competências, gerir a Biblioteca Pública Municipal José Gonsalves de Moraes.

Art. 6º O funcionamento da Biblioteca obedecerá às seguintes diretrizes técnicas:
I - Catalogação, classificação, indexação e gestão do acervo por meio do Sistema Integrado de Bibliotecas Pergamum ou de sistema similar que venha a substituí-lo;
II - Execução dos serviços de referência, empréstimo domiciliar e renovação de materiais;
III - Realização de atividades de estímulo à leitura, extensão cultural e comunitária;
IV - Manutenção de ambiente limpo, organizado, silencioso e propício à leitura e ao estudo.

Art. 7º A direção técnica e a execução das atividades-fim da Biblioteca são de responsabilidade de um Bibliotecário, profissional de nível superior devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Fica o Poder Público autorizado a realizar concurso público para provimento efetivo do cargo de bibliotecário, ou a implementar Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O Poder Executivo poderá designar profissional cedido ou disponibilizado por meio de convênio entidades públicas ou privadas, mediante termo de doação de serviços, sem custos ao erário podendo exercer à distância mantendo-se o caráter de direção técnica sob sua responsabilidade.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no âmbito de sua autonomia gerencial e orçamentária, a capacitação periódica dos servidores lotados na Biblioteca, visando à contínua qualificação dos serviços prestados.

Art. 8º Compete ao Bibliotecário responsável:
I - Planejar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços técnicos e de atendimento ao público;
II - Coordenar a política de desenvolvimento, aquisição e gestão do acervo;
III - Orientar, supervisionar e capacitar a equipe de servidores lotados na Biblioteca;
IV - Elaborar relatórios técnicos e estatísticas de uso dos serviços; e
V - Representar a Biblioteca perante órgãos e entidades afins.

Art. 9º Os servidores que atuam no apoio administrativo e no atendimento ao público, sob a supervisão do Bibliotecário, terão as seguintes competências:
I - Auxiliar no atendimento ao público e nas atividades de extensão bibliotecária;
II - Executar operações de empréstimo, devolução e renovação de materiais mediante uso do sistema;
III - Auxiliar na organização, conservação e inventário do acervo;
IV - Zelar pela ordem e limpeza do ambiente;
V - Executar tarefas de apoio administrativo inerentes ao funcionamento da Biblioteca; e
VI - Dar publicidade aos serviços da Biblioteca.

Art. 10. Fica criada a Comissão Municipal do Sistema de Bibliotecas, órgão permanente de assessoramento vinculado a Secretaria de Cultura e Turismo, com a finalidade de formular, planejar e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento das Bibliotecas no âmbito do município de Morretes.

Art 11. A Comissão Municipal do Sistema de Bibliotecas será composta por:
I - Titular e suplente representando a Secretaria de Cultura e Turismo;
II - Titular e suplente representando a Secretaria de Educação;
III - Titular e suplente representando diretores(as) de escola da rede pública municipal;
IV - Bibliotecário responsável pela Biblioteca Pública José Gonsalves de Moares, tendo como suplente um servidor da biblioteca; e
V - Titular e suplente representando o Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º O Poder Público designará o presidente da Comissão entre seus membros.

Art. 12. São competências da Comissão Municipal do Sistema de Bibliotecas:
I - Propor diretrizes para as políticas municipais do livro, leitura, literatura, bibliotecas e ações afins;
II - Acompanhar a implementação do padrão de trabalho estabelecido nesta Lei;
III - Emitir pareceres e sugerir medidas para o aprimoramento contínuo dos serviços bibliotecários;
IV - Promover a integração entre as bibliotecas públicas, comunitárias e escolares do município;
V - Sugerir ao Poder Executivo medidas para modernização, organização e eficiência da biblioteca e seções anexas;
VI - Propor, observadas as dotações orçamentárias, a aquisição de obras para o acervo bibliográfico;
VII - Representar ao Executivo sobre falhas ou omissões referentes aos serviços técnicos, administrativos, mobiliário, conforto dos usuários e condições de higiene do local;
VIII - Incentivar doações de obras e outros recursos, bem como recebê-las ou recusá-las, aplicando-os conforme a conveniência e interesse público, salvo determinação expressa do doador; e
IX - Propor, ao Poder Executivo ou aos órgãos competentes da Prefeitura, medidas necessárias ao bom funcionamento e à organização da biblioteca.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, especialmente no que se refere ao funcionamento e ao regime de reuniões da Comissão.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal 99 de 28 de agosto de 1952.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:CD385529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 941 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N. 941 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2606/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 17/11/2025).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17 – Saneamento
10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano
10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17.512.0013.2.233 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ---------- R$ 1.440.000,00
Fonte: 31015 - Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 --------- R$ 160.000,00
TOTAL: ---------- R$ 1.600.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 17/11/2025).

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:28798178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 942 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N. 942 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2608/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público.

Art. 2º. O Consórcio ratificado pela presente Lei terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:69DE399B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº7501 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7501 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Exonera a professora Lúcia Helena da Cunha Leandro da função de docência em Classe Especial e dá outras providências."

O **Prefeito de Morretes, Estado do Paraná**, Senhor Sebastião Brindarolli Júnior, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 7456 e a Portaria nº 7457, ambas de 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a professora LÚCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO, matrícula funcional 100168251, **da função de Docência da turma de CLASSE ESPECIAL, período MATUTINO, na** Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas.

Art. 2º. Fica, em decorrência do disposto no artigo anterior, revogada a concessão da gratificação de regência atribuída à referida função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5.443, de 20 de fevereiro de 2025, e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:A1A385EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7502 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7502 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Designa a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sra. Mariana Meduna Morcardi Charello, a participar da 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1)'.

O Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sra. Mariana Meduna Morcardi Charello, para participar da 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná, que acontecerá no dia 01/12/2025;

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:022FCA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7503 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7503 de 25 de NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Karen Tiemi Matsuzaki, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria TMunicipal de Saúde, a partir de 19/11/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Karen Tiemi Matsuzaki, matrícula funcional nº 213511, CPF 076.XXX.XXX-24, RG 9.XXX.651-X SESP/PR, PIS nº 20328827368 a partir de 19 de novembro de 2025, ocupante do cargo Fisioterapeuta vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:DBD6A4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº7504 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7504 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Secretária Municipal de Esporte Interina, AP, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, a partir de 24/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 24 de novembro de 2025, a Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, do cargo de Secretária Municipal de Esporte Interina, Agente Político, CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:580AF069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº7505 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 7505 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Estabelece a delegação de competências da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência conferida pela Lei Municipal Complementar nº 070/2025, à Procuradora-Geral do Município, Sra. Karin Cristina Duarte Saif, registrada sob a Matrícula Funcional nº 115553, na data de 26 de novembro (01 dia), em favor da empregada pública, ocupante do cargo de Subprocuradora-Geral do Município, Sra. Nathalia Ozório Bet, registrada sob a Matrícula Funcional nº 115565, delegando-se as competências previstas no art. 8º da Lei Municipal Complementar nº 070/2025, e aquelas previstas no artigo 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:558FDF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°32/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°32/2025
ESTUDO TÉCNICO Nº 01/2025

SÚMULA: DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO E COMPOSIÇÃO IDEAL DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR.

1. INTRODUÇÃO O presente estudo técnico tem por objetivo apresentar o diagnóstico da força de trabalho necessária para a estruturação e operacionalização do setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Morretes/PR. A elaboração deste dimensionamento fundamenta-se na Lei Municipal nº 672/2021, que institui o SUAS no município, na NOB-RH/SUAS e na necessidade premente de qualificar a gestão da informação para subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação da política.
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REDE (DIAGNÓSTICO) O município de Morretes classifica-se como Pequeno Porte I, com população estimada de 18.309 habitantes (Censo IBGE 2022). A rede socioassistencial instalada compõe-se de: 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); 01 Unidade de Acolhimento Institucional; Setor de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Identificou-se, através do Diagnóstico Socioterritorial, desafios críticos como a alta taxa de mortalidade infantil, índices de violação de direitos (violência intrafamiliar e abuso sexual) e a necessidade de monitoramento intensivo das condicionalidades e da Taxa de Atualização Cadastral (TAC).
3. ANÁLISE DA DEMANDA DE TRABALHO DA VIGILÂNCIA Para que a Vigilância Socioassistencial cumpra suas atribuições de produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, faz-se necessária uma equipe capaz de executar as seguintes rotinas:
1. Monitoramento do PMAS: Acompanhamento contínuo das metas físicas e financeiras do Plano Municipal.
2. Sistematização de Dados: Coleta e tratamento de dados do RMA (CRAS/CREAS), SISC (Condicionalidades) e CECAD (CadÚnico).
3. Elaboração de Instrumentais: Produção de Diagnósticos, Boletins de Proteção Social e relatórios de gestão.
4. Apoio à Rede: Suporte técnico às equipes de referência para o registro adequado das informações.
4. PROPOSTA DE DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO IDEAL Considerando o volume de dados gerados pela rede, a complexidade territorial e a necessidade de análises qualitativas (e não apenas quantitativas), este estudo aponta que a estrutura mínima de apenas uma coordenação é insuficiente. Recomenda-se, portanto, a seguinte composição ideal para a equipe de Vigilância Socioassistencial de Morretes: FUNÇÃO/ CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA FORMAÇÃO Coordenador(a) de Vigilância 01 40h Nível Superior Socioassistencial Técnico(a) de Nível Superior (Ampliação) 01 30h Serviço Social Apoio Administrativo / Logístico 01 40h Nível Médio ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS Gestão da área, articulação com a rede, validação de relatórios e planejamento estratégico. Análise qualitativa dos indicadores sociais, elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, suporte técnico ao CRAS/CREAS, leitura da realidade social sob a ótica do Serviço Social. Tabulação de dados, alimentação de sistemas, organização de arquivos, suporte operacional.
5. JUSTIFICATIVA PARA A INCLUSÃO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL A inclusão de 01 (um) Assistente Social na equipe técnica da Vigilância, para além da Coordenação, justifica-se pela necessidade de um olhar técnico especializado sobre os fenômenos sociais. A Vigilância não deve se restringir à estatística; ela exige a interpretação das vulnerabilidades e riscos sociais, competência privativa do Assistente Social, para transformar dados brutos em estratégias de intervenção efetivas. Mera NCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que a força de trabalho atual deve ser recomposta para atingira composição ideal proposta neste estudo. Recomenda-se à Gestão Municipal a designação ou contratação do profissional técnico (Assistente Social) para compor a equipe junto à Coordenação e ao Apoio Administrativo, garantindo a plena operacionalização da Vigilância Socioassistencial em 2025. Morretes, 14 de outubro de 2025.
1. INTRODUÇÃO O presente estudo técnico tem por objetivo apresentar o diagnóstico da força de trabalho necessária para a estruturação e operacionalização do setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Morretes/PR. A elaboração deste dimensionamento fundamenta-se na Lei Municipal nº 672/2021, que institui o SUAS no município, na NOB-RH/SUAS e na necessidade premente de qualificar a gestão da informação para subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação da política. 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REDE (DIAGNÓSTICO) O município de Morretes classifica-se como Pequeno Porte I, com população estimada de 18.309 habitantes (Censo IBGE 2022). A rede socioassistencial instalada compõe-se de: 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); 01 Unidade de Acolhimento Institucional; Setor de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Identificou-se, através do Diagnóstico Socioterritorial, desafios críticos como a alta taxa de mortalidade infantil, índices de violação de direitos (violência intrafamiliar e abuso sexual) e a necessidade de monitoramento intensivo das condicionalidades e da Taxa de Atualização Cadastral (TAC).
3. ANÁLISE DA DEMANDA DE TRABALHO DA VIGILÂNCIA Para que a Vigilância Socioassistencial cumpra suas atribuições de produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, faz-se necessária uma equipe capaz de executar as seguintes rotinas:
1. Monitoramento do PMAS: Acompanhamento contínuo das metas físicas e financeiras do Plano Municipal.
2. Sistematização de Dados: Coleta e tratamento de dados do RMA (CRAS/CREAS), SISC (Condicionalidades) e CECAD (CadÚnico).
3. Elaboração de Instrumentais: Produção de Diagnósticos, Boletins de Proteção Social e relatórios de gestão. 4. Apoio à Rede: Suporte técnico às equipes de referência para o registro adequado das informações.
4. PROPOSTA DE DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO IDEAL Considerando o volume de dados gerados pela rede, a complexidade territorial e a necessidade de análises qualitativas (e não apenas quantitativas), este estudo aponta que a estrutura mínima de apenas uma coordenação é insuficiente. Recomenda-se, portanto, a seguinte composição ideal para a equipe de Vigilância Socioassistencial de Morretes: FUNÇÃO/ CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA FORMAÇÃO Coordenador(a) de Vigilância 01 40h Nível Superior Socioassistencial Técnico(a) de Nível Superior (Ampliação) 01 30h Serviço Social Apoio Administrativo / Logístico 01 40h Nível Médio ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS Gestão da área, articulação com a rede, validação de relatórios e planejamento estratégico. Análise qualitativa dos indicadores sociais, elaboração do

Diagnóstico Socioterritorial, suporte técnico ao CRAS/CREAS, leitura da realidade social sob a ótica do Serviço Social. Tabulação de dados, alimentação de sistemas, organização de arquivos, suporte operacional.
5. JUSTIFICATIVA PARA A INCLUSÃO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL A inclusão de 01 (um) Assistente Social na equipe técnica da Vigilância, para além da Coordenação, justifica-se pela necessidade de um olhar técnico especializado sobre os fenômenos sociais. A Vigilância não deve se restringir à estatística; ela exige a interpretação das vulnerabilidades e riscos sociais, competência privativa do Assistente Social, para transformar dados brutos em estratégias de intervenção efetivas. Mera NCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que a força de trabalho atual deve ser recomposta para atingira composição ideal proposta neste estudo. Recomenda-se à Gestão Municipal a designação ou contratação do profissional técnico (Assistente Social) para compor a equipe junto à Coordenação e ao Apoio Administrativo, garantindo a plena operacionalização da Vigilância Socioassistencial em 2025.
Morretes, 14 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:A717CDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a adesão do Município de Morretes à Resolução SESA nº 1815/2024, que dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única aos municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade (MCA) na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, o disposto na Resolução SESA nº 1815/2024, que autoriza a liberação de recursos financeiros em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde, visando à qualificação do acesso e atendimento de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná;
Considerando, que o repasse será realizado na modalidade fundo a fundo, conforme critérios definidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com base na população de cada município (per capita de R$ 12,6868);
Considerando, que, de acordo com o Anexo I da Resolução SESA nº 1815/2024, o Município de Morretes faz jus ao valor de R$ 239.882,01 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo), destinado à qualificação do acesso e atendimento de consultas e exames de Média Complexidade;
Considerando, a necessidade de fortalecimento da rede de atenção à saúde municipal, garantindo maior resolutividade no diagnóstico e tratamento de usuários do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Morretes à Resolução SESA nº 1815/2024, autorizando o recebimento do repasse financeiro no valor de R$ 239.882,01 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo), na modalidade fundo a fundo, destinado à qualificação do acesso e atendimento de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 04 de novembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 14/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:A559E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova o Protocolo Único de Encaminhamento, Agendamento, Priorização, Acompanhamento e Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, referente ao ano de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando a necessidade de organização e formalização dos fluxos assistenciais entre a Atenção Primária à Saúde (APS), a Atenção Especializada Ambulatorial (AEA) e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
Considerando a importância de estabelecer normas, critérios e rotinas que assegurem transparência, segurança assistencial, continuidade do cuidado e padronização dos procedimentos relacionados ao encaminhamento, agendamento, priorização e acompanhamento dos usuários;
Considerando o disposto no Protocolo Único de Encaminhamento, Agendamento, Priorização, Acompanhamento e Tratamento Fora do Domicílio, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentado a este Conselho, o qual contempla de forma clara os fluxos assistenciais, responsabilidades institucionais e regras aplicáveis aos usuários;
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde apreciar, aprovar e acompanhar a execução de normas e instrumentos de organização da rede municipal de saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o **Protocolo Único de Encaminhamento, Agendamento, Priorização, Acompanhamento e Tratamento Fora do Domicílio (TFD)** do Município de Morretes, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao ano de 2025.
Art. 2º – O protocolo aprovado passa a ser instrumento oficial de organização dos fluxos assistenciais entre a APS, AEA, setores de agendamento, transporte sanitário e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde do Município.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a **publicização do protocolo** no site oficial do Município e disponibilizá-lo às Unidades Básicas de Saúde, conforme previsto no próprio documento.

Morretes, 25 de novembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 15/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:D42F183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a Nota Metodológica de Territorialização das Equipes de Atenção Primária à Saúde e a Delimitação Territorial Atual do Município de Morretes, referente ao ano de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, que a territorialização é diretriz fundamental da Atenção Primária à Saúde, constituindo instrumento de organização do processo de trabalho, planejamento, vigilância em saúde e adscrição de famílias;
Considerando, as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), as orientações da 1ª Regional de Saúde e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à formalização e aprovação da delimitação territorial das equipes de APS;
Considerando, a apresentação da **Nota Metodológica de Territorialização das Equipes de APS**, que descreve os critérios técnicos utilizados para a delimitação das áreas e microáreas, incluindo aspectos geográficos, demográficos, socioeconômicos, epidemiológicos, acessibilidade, capacidade instalada e uso dos serviços;
Considerando, o Mapa da Territorialização de Morretes, que representa graficamente a distribuição das áreas adscritas por equipe e constitui a *delimitação territorial vigente* no ano de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a **Nota Metodológica de Territorialização das Equipes de APS e a Delimitação Territorial** Atual do Município de Morretes, conforme documentos anexos, que passam a constituir os instrumentos oficiais de definição dos territórios e microáreas da Atenção Primária à Saúde.
Art. 2º – A delimitação territorial aprovada deverá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de planejamento, organização da rede de serviços, adscrição de usuários, vigilância em saúde e demais ações da Atenção Primária.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a publicização do documento no site oficial do Município e disponibilizá-lo às Unidades Básicas de Saúde.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 25 de novembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 16/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:8C19008D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2025–2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, que a Assistência Farmacêutica é componente essencial da atenção integral à saúde e deve garantir o acesso, o uso racional e a segurança na dispensação de medicamentos;
Considerando, que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME é o instrumento oficial de padronização dos medicamentos utilizados no município, devendo ser periodicamente atualizada conforme as necessidades de saúde da população;
Considerando, que o documento contendo a REMUME 2025–2026, foi apresentado e avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde, possibilitando análise acerca de sua composição, organização e adequação às necessidades da população;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2025–2026, que passa a vigorar como referência oficial para aquisição, prescrição, distribuição e dispensação de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a publicização da REMUME 2025–2026 no site oficial do Município e disponibilizá-la em todas as Unidades Básicas de Saúde.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 25 de novembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 17/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:8F163268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo Adm: Nº 106/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Serviço Social (Assistente Social), por profissional habilitado e registrado no Conselho de Classe correspondente, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina
Empresas vencedoras valor total: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais):**EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**(15079514000151) com o lote: 1 no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 25 de novembro de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:3239ADA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 127/2025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 127/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº127, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME, CNPJ nº 10769989000156, com endereço RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALA 01 E 02 CENTRO 86200000 IBIPORÃ PR, representada por CASA HOSPITALAR, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:25 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: CASA HOSPITALAR
Itens Vencedores: 115 no valor total de R$ 16.596,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e seis reais)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:5E9E48E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 128/2025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 128/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº128, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38408899000159, com endereço RUA GRAÇA ARANHA 875VARGEM GRANDE83321020PINHAISPR, representada por SERGIO EDELBERTO VALERIO JÚNIOR, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:25 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: SERGIO EDELBERTO VALERIO JÚNIOR
Itens Vencedores: 217 no valor total de R$ 24.955,96 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco mil e noventa e seis centavos)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6322FE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2025

Extrato de Contrato Nº110/2025

1. Partes Envolvidas

Papel	Nome	CNPJ
CONTRATANTE (Município)	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ	nº 75.827.204/0001-08
Representante	Prefeita Municipal Tania Cristina da Silva Basso	Nº018.664.039-07 (CPF)
CONTRATADA (Empresa)	INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA	12.317.771/0001-96
Representante	GUILHERME HENRIQUE AQUINO	Nº055.223.729-90 (CPF)

2. Dados do Contrato

• **Contrato Nº:** 110/2025
• **Data de Assinatura:** 25 de novembro de 2025
• **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021
• **Valor Global Total:** R$ 212.528,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e vinte e oito reais)

3. Objeto e Prazos

• **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de **Obras de Reforma e Revitalização da Unidade Básica de Saúde (UBS) "Willian Francisco da Silva Nascimento"**. A obra abrange uma área total de 367,16 m2.
• **Prazo Máximo de Execução:** 180 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
• **Prazo de Vigência Contratual:** 12 meses, encerrando em 25/11/2026.
• **Garantia de Solidez da Obra:** A CONTRATADA responde por 05 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo.

4. Condições de Pagamento

• **Condições:** Pagamentos parcelados, realizados mediante emissão de medições periódicas da obra.
• **Prazo para Pagamento:** 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

5. Gestão e Fiscalização

• **Gestor do Contrato:** Mariano Bezerra de Melo (Portaria nº 138/2025).
• **Fiscal do Contrato:** Rubens Barreto (Portaria nº 139/2025).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D41C8ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, para a contratação da apresentação musical do artista **Thiaguinho**, pelo valor global de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

• **PROCESSO/EDITAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025
• **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
• **OBJETO:** Contratação de empresa para a **realização de uma única apresentação musical do artista Thiaguinho**, a ser executada no dia **24 de julho de 2026**, durante a **EXPONAC 2026**.
• **CONTRATADA: PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

• **CNPJ:** 12.050.776/0001-03
• **Justificativa:** Representante exclusiva ou detentora dos direitos de agenciamento do artista Thiaguinho.

• **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
• **AUTORIDADE HOMOLOGANTE:** Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal.

Nova América da Colina, 24 de outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Gostaria de criar um aviso de dispensa ou ratificação para este mesmo processo?

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:5C23A3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

• **INSTRUMENTO:** Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº **109/2025**.
• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **107/2025**.
• **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº **32/2025**.
• **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
• **CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:** Preço Justificado, em face da singularidade do objeto e da exclusividade (Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

PARTES CONTRATANTES

• **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08.
• **CONTRATADA:** PAZ E BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.050.776/0001-03**.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

• **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos, consistentes na realização de uma única apresentação musical do artista **THIAGUINHO**.
• **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 24 de julho de 2026.

• **Horário de Início:** 23:40.
• **Duração Aproximada:** 1h40min.

• **VALOR GLOBAL:** R$ **620.000,00** (Seiscentos e vinte mil reais).
• **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Parcela única, a ser realizada até **48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento**.
• **DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FF2EFDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO ADM: Nº 106/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Serviço Social (Assistente Social), por profissional habilitado e registrado no Conselho de Classe correspondente, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina
Empresas vencedoras valor total: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais):EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI(15079514000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:52038A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO ADM: Nº 112/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Adm: Nº 112/2025
Objeto:contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Bens Comuns), de forma contínua e sob demanda, para a constituição de Ata de Registro de Preços (ARP)
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.039.096,16(dois milhões e trinta e nove mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos):CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA(37974794000102) com os lotes: 2, 15, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 50, 58, 60, 62, 65, 67, 69, 70, 73, 78, 81, 86, 90, 92, 93, 97, 99, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 132, 149, 158 no valor total de R$ 527.617,74 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 39, 87, 159, 160 no valor total de R$ 148.081,25 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).AGUIA DISTRIBUIDORA(52423265000104) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 31, 32, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 61, 63, 64, 66, 71, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 94, 96, 98, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 115, 116, 120, 127, 129, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 150, 153, 154, 156, 157 no valor total de R$ 922.202,28 (novecentos e vinte e dois mil e duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).JOAO DOMINGOS SUTIL(80009525000127) com os lotes: 17, 35, 36, 41, 43, 46, 54, 56, 57, 59, 68, 72, 74, 77, 89, 91, 95, 100, 117, 125, 130, 131, 135, 143, 146, 148, 151, 152, 155, 161, 162, 163 no valor total de R$ 441.194,89 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:687045B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2025

DECRETO Nº 108/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação interina para o exercício acumulado do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no **artigo 9º da Lei Federal nº 8.112/1990**, que autoriza o ocupante de cargo em comissão a exercer, interinamente, outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do cargo originário, mediante opção remuneratória;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Fica o **Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO**, nomeado **interinamente**, para exercer, de forma acumulada, o cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social**, **com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025**, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 2º O servidor nomeado deverá **optar pela remuneração de um dos cargos** durante o período da interinidade, conforme previsão legal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos administrativos retroativos a 11 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 25 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DBC85949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2025

DECRETO N° 83/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1° Nomear CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, composto pelos seguintes membros:
Presidente:
Natanael Francisco de Melo
Vice-Presidente:
Arthur Nunes de Araujo
1° Secretário:
Kleber Iwanaga
2° Secretário:
José Carlos Bezerra de Melo

Representante Secção Cedro:
Cristiano Massayoshi Sato
Representante da Vila Rural:
Gilberto Vargas
Representante Patrimônio do Cedro:
David Nunes de Araujo
Representante Bairro Ponte Preta:
Clodoaldo Pires
Representante Secção Porteira:
Celso Aparecido da Silva
Representante Executivo:
Kassio Alexandre da Silva Basso
Representante Legislativo:
Alex Nunes de Araujo
Representante da Saúde:
Reginaldo Rodrigues
Representante da Assistência Social:
Jozilane Fernanda Malheiros

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 21 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C834E23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 604/2025

Lei nº 604/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinada à construção de unidades habitacionais no Município de Nova América da Colina, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira CRÉDITO PÚBLICO SUSTENTÁVEL E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ Nº 61.570. 801.0001- 87, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinada à construção de unidades habitacionais e demais ações necessárias à execução do projeto habitacional, no Município de Nova América da Colina.
Parágrafo Único: o valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público, através de resoluções emanadas em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, amparados pela capacidade de pagamento do município de Nova América da Colina.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas-partes de receitas advindas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias específicas da instituição financeira.

Art. 4º Conforme o disposto no Art. 1, os recursos oriundos da operação de crédito serão utilizados na contratação de empresa especializada para a construção de unidades habitacionais no município, e ações necessárias para a execução dos projetos habitacionais, todos nos tramites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a execução do programa e ações decorrentes desta Lei, observados os limites legais e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa será coberta com recursos das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS
05.15 – Urbanismo
05.15.451 – Infraestrutura Urbana
05.15.451.1.001 – Manutenção das Obras
05.15.451.1.001. 44.90.51 – Obras e Serviços de Engenharia
Fonte de recurso 601 – Operação de Crédito
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão e adequação dos valores e metas decorrentes desta operação de crédito nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em seus respectivos anexos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 11 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:7FBB3973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu -- PREVPRATA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, compreendendo serviços preliminares (placa de obra), demolições (alvenaria, forro de gesso, vidros e portas), pisos e revestimentos (rodapés, porcelanatos 60x60cm e 90x90cm, contrapisos, revestimentos em áreas molhadas, chapisco, emboço e reboco), paredes e divisórias (drywall e alvenaria de blocos), forro (mineral com estrutura metálica), esquadrias e portas (janelas de alumínio, portas de madeira e portas de correr em alumínio), pintura externa em todo o prédio (fundo selador, massa acrílica/látex e pintura acrílica premium, textura acrílica), instalações elétricas e de rede de internet (fiação completa 1,5mm² a 10mm², quadros de distribuição, disjuntores e DPS, tomadas, interruptores, luminárias LED internas e externas, pontos de internet, caixa de distribuição de rede, iluminação de alta qualidade), instalações hidráulicas e sanitárias (tubulações de PVC para água e esgoto, caixas sifonadas, registros, conexões, cubas, torneiras, louças sanitárias inclusive PCD, metais, caixa reservatória de água), climatização e ventilação (ar-condicionado tipo split inverter 9.000, 12.000, 24.000 e 48.000 BTU/h, rede de dutos e tubulações de cobre isoladas, exaustores axiais de parede 03 unidades), e implantação externa (calçadas em paver intertravado, construção do canteiro para implantação da grama), com área total de reforma de 207,07 m², localizado na Avenida Iguaçu/Rua Castelo Branco, Lote 01, Quadra 45, Centro, Nova Prata do Iguaçu-PR, novos e de primeira qualidade, com entrega completa, garantia e documentação conforme especificações, para garantia de instalações adequadas, funcionais, acessíveis e seguras para prestação de serviços previdenciários de qualidade**.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELLES

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5FCBC26A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CERTIDAO 01/2025

CERTIDÃO

Certifico que, em 25/11/2025, foram publicados por extrato: (i) Instalação da Comissão (Rep. 001/2025); (ii) Notificação do representado (defesa em 10 dias; prazo da primeira ciência válida). Publicações no site institucional (Transparência/Atos Oficiais), mural oficial e Diário/Boletim oficial. Anexam-se prints/links e cópia do boletim. Dou fé.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:074A0074

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações).
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 74, inciso ART. 74, III –f- DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para Contratação de empresa para prestação de serviço referente à inscrição para participação dos vereadores, Adenilson Bianchini e Marcio Ruhnke, da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., no programa "politica com proposito e inovação", a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., em favor a empresa SEBRAE- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ- SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.058.266/0001-83.
CONTRATADA: SEBRAE- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ- SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à inscrição para participação dos vereadores, Adenilson Bianchini e Marcio Ruhnke, da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., no programa "politica com proposito e inovação", a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
PAGAMENTO: parcela única na entrega do serviço conforme a entrega de nota fiscal na Secretaria do Legislativo Municipal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 Manutenções do Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:13E591A4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTALAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

INSTALAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

EXTRATO – INSTALAÇÃO (21/11/2025, 14h)
Instalada a Comissão Especial de Ética (ad hoc) – Rep. 001/2025. Presidente: Denilson Alfredo Grassi; Relator: Denilson Alfredo Grassi. Deliberado expedir notificação (defesa em 10 dias, até 10 testemunhas, prazo da primeira ciência válida) e ofícios (lesão/TCO). (LAI/LGPD)

EXTRATO – NOTIFICAÇÃO (25/11/2025)

Notificado o Ver. Volnei Luiz Anziliero para defesa prévia em 10 dias corridos, contados da primeira ciência válida (AR/eletrônica/protocolo); até 10 testemunhas – Rep. 001/2025. (LAI/LGPD)

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E6403EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2025
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador em atendimento ao Convênio nº 434/2025, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.

Descrição do Objeto	Qtdd	MARCA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs.	01 (uma) unidade	CATERPILLAR CS10GC	649.000,00	649.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município é responsável por atender aos produtores rurais do município, realizando atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas rurais, além de trabalhos de terraplenagem, compactação e demais serviços de conservação do solo e da água.
Para garantir a eficiência desses serviços, é fundamental contar com um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários.
No entanto, atualmente, o município enfrenta dificuldades devido à frota defasada, o que compromete a qualidade e a agilidade dos atendimentos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de **R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).**
Sendo o valor de R$ 516.918,01 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e 01 centavo) oriundos do Termo de Convênio n° 434/2025 – SEAB e o restante proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. – 76.527.951/0001-85.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Compra pelo órgão contratante.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Paraná Equipamentos S/A – CNPJ N° 76.527.951/0001-85 - Curitiba – Pr.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador em atendimento ao Convênio nº 434/2025, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.
VALOR: R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura, 001 – Departamento de Agricultura, 20.0606.14.2032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.
ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias após o envio da ordem de compra.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B0B598D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025, tendo como objeto a Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador, em favor às empresas **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ Nº 25.371.647/0001-50,** para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 80, 81, 82, 88 e 89; empresa **DKZ COMERCIO ESPORTIVOS LTDA - CNPJ Nº 09.504.121/0001-45,** para os itens 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 79; empresa **TREVENZA SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº 58.613.526/0001-27,** para os itens 14, 53, 83 e 85; empresa **VANINHA UTILIDADES LTDA - CNPJ Nº 58.421.861/0001-23,** para os itens 18, 63, 87 e 91; empresa **ANSAH COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 54.496.178/0001-02,** para os itens 23, 84 e 86; empresa **NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ Nº 28.636.965/0001-94,** para os itens 35, 90 e 94; empresa **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 08.664.980/0001-**

39, para os itens 19 e 20; empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.829.339/0001-09,** para o item 27; empresa **58.380.257 FRANCIRENE PADOVAN PAVAN MARTINS - CNPJ Nº 58.380.257/0001-04,** para o item 04; empresa **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - CNPJ Nº 26.290.146/0001-02,** para o item 93; empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - CNPJ Nº 30.759.356/0001-74,** para o item 12; empresa **47.751.826 ELDER REGIS DEORATO MARQUES - CNPJ Nº 47.751.826/0001-56,** para o item 57; empresa **DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 55.358.183/0001-03,** para o item 45; empresa **M & J REFRIGERACAO LTDA - CNPJ Nº 54.638.483/0001-83,** para o item 31; empresa **2WE CORPORATIVOS LTDA - CNPJ Nº 61.331.581/0001-39,** para o item 29.
ITEM FRACASSADO: 92.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 2we Corporativos Ltda – CNPJ Nº 61.331.581/0001-39 – Brasília - DF.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme o item 29.
VALOR: R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 47.751.826 Elder Regis Deorato Marques – CNPJ Nº 47.751.826/0001-56 – São Caetano do Sul - SP.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme o item 57.
VALOR: R$ 4.144,26 (quatro mil, cento quarenta quatro reais e vinte seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 58.380.257 Francirene Padovan Pavan Martins – CNPJ Nº 58.380.257/0001-04 – Bauru - SP.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição do item 04.
VALOR: R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ansah Comercio LTDA – CNPJ Nº 54.496.178/0001-02 – São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme os itens 23, 84 e 86.
VALOR: R$ 7.302,00 (sete mil trezentos e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bandesul Industria e Comercio LTDA – CNPJ Nº 08.664.980/0001-39 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição dos itens 19 e 20.
VALOR: R$ 3.102,00 (três mil cento e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA – CNPJ Nº 30.759.356/0001-74 – Crissiumal – RS.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição do item 12.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: DKZ Comercio Esportivo LTDA – CNPJ Nº 09.504.121/0001-45 – Marechal Candido Rondon – PR.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição dos itens 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 79.
VALOR: R$ 12.222,38 (dose mil duzentos e vinte e dois mil e trinta e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: DSP Brindes Personalizados LTDA – CNPJ Nº 55.358.183/0001-03 – Guatambu – SC.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição do item 45.
VALOR: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: G A DA Costa – Esportes LTDA – CNPJ Nº 26.290.146/0001-02 – Maringa - PR.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição do item 93.
VALOR: R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Infiniti Empreendimentos LTDA – CNPJ Nº 23.829.339/0001-09 – Cianorte - PR.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição do item 27.
VALOR: R$ 12.245,00 (dose mil duzentos e quarenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sportes – CNPJ Nº 25.371.647/0001-50 – Itapejara do Oeste - PR
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 80, 81, 82, 88 e 89.
VALOR: R$ 276.815,52 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: M & J Refrigeração LTDA – CNPJ Nº 54.638.483/0001-83 – Brasília – DF.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição do item 31.
VALOR: R$ 4.399,95 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Naiz & Silva LTDA – CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 – Itapejasa do Oeste - PR.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição dos itens 35, 90 e 94.
VALOR: R$ 23.439,00 (vinte e três mil quatrocentos e tinta e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000

Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Trevenza Solucoes LTDA – CNPJ Nº 58.613.526/0001-27 – Curitiba - PR.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição dos itens 14, 53, 83 e 85.
VALOR: R$ 3.771,00 (três mil setecentos e setenta e um reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vaninha Utilidades LTDA – CNPJ Nº 58.421.861/0001-23 – Feliz - RS.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador. Conforme descrição dos itens 18, 63, 87 e 85.
VALOR: R$ 24.843,25 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 003 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:300F66AC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2025 - SÚMULA: APROVA PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL ENTRE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

SÚMULA: Aprova Protocolo Municipal de Atendimento Intersetorial Entre o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025, conforme ata nº 009/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Municipal de Atendimento Intersetorial Entre o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Proteção Social Especial.

Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em reunião ordinária, onde foram unânimes na aprovação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7837FC07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - SÚMULA: APROVA CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO PMBE - PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, INSTITUÍDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1656/2021 E 1983/2025

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

SÚMULA: Aprova critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais do PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais, instituído pelas Leis Municipais nº 1656/2021 e 1983/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025, conforme ata nº 009/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais do PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais, instituído pelas Leis Municipais nº 1656/2021 e 1983/2025.

Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em reunião ordinária, onde foram unânimes na aprovação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:81322C15

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2025 - SÚMULA: APROVA CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO PMBE - PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, INSTITUÍDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1656/2021 E 1983/2025

RESOLUÇÃO Nº 024/2025

SÚMULA: Aprova critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais do PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais, instituído pelas Leis Municipais nº 1656/2021 e 1983/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025, conforme ata nº 009/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais do PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais, instituído pelas Leis Municipais nº 1656/2021 e 1983/2025.

Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em reunião ordinária, onde foram unânimes na aprovação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0B08A939

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2025 - SÚMULA: APROVA TERMO DE ACEITE PARA O NOVO COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI (AEPETIS)

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

SÚMULA: Aprova Termo de Aceite para o novo Cofinanciamento Federal destinado às Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025, conforme ata nº 009/2025.

CONSIDERANDO a iniciativa do Governo Federal na retomada e fortalecimento das políticas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para o novo Cofinanciamento Federal destinado às Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs).

Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em reunião ordinária, onde foram unânimes na aprovação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0AB7AB8C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2025 SÚMULA: APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS)

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

SÚMULA: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos, para o exercício de 2026, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu/Pr, referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025, conforme ata nº 009/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos, para o exercício de 2026, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu/ Pr, referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8C040D4E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2025 - SÚMULA: APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 027/2025

SÚMULA: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos, para o exercício de 2026, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu/Pr, para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025, conforme ata nº 009/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos, para o exercício de 2026, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu/ Pr, para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C1491C43

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2025 - SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

RESOLUÇÃO Nº 028/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026/2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que em seus Artigos 203 e 204 estabelecem asbases e diretrizes geraisda política de Assistência Social no Brasil.
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)é um instrumento de planejamento e gestão previsto na LOAS (Lei nº 8742/1993) e na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), que regulamentam e detalham a execução do que está previsto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, no âmbito de cada município.

CONSIDERANDO a Resolução n° 182/1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), onde em seu artigo 1º define que Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025, conforme ata nº 009/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026/2029.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4DE89277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025
DISPENSA Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, sob o CNPJ: **01.294.729/0001-80**.
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, da empresa **GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 01.294.729/0001-80**, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,0 m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	100	UNIDADE/ RECARGA	R$ 200,00	R$ 20.000,00
2	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 3,0 a 3,5 m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	30	UNIDADE/ RECARGA	R$ 270,00	R$ 8.100,00
3	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10 m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	70	UNIDADE/ RECARGA	R$ 310,00	R$ 21.700,00
	Total:			**R$ 49.800,00**	

VALOR: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BA0E2E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 25/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 583/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 01/12/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da

Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 25 de novembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2B4966C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 870/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 24/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas Contratadas: 57.356.173 THIAGO HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 57.356.173/0001-64, com o valor total de R$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.656.339/0001-37, com o valor total de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Publique-se.

24 de novembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E6215200

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - FORCE TURISMO LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - FORCE TURISMO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

A agente de contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira tornam público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Proponente: FORCE TURISMO LTDA
CNPJ: 43.473.652/0001-56
Resultado: HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência da Câmara (acesso pelo site www.palmeira.pr.leg.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 5.2.11 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:50277500

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.85.2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
841	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.32.00.00	1000
842	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.32.00.00	941
843	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.32.00.00	983

Contratadas:

SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.315.455/0001-79, com valor total de R$ 3.613,50 (três mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) - Lote 01;

- EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrita no CNPJ n°. 32.656.339/0001-37, com valor total de R$ 44.855,30 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) - Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

25 de novembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:5332F82E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** portador da cédula de identidade R.G n° 6.064.733-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 848.081.959-68, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal Nº 17.962, de 17 de janeiro de 2025, considerando o resultado da contratação direta DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.36/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS,** processo administrativo n.º 28702/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de Serviços do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi para manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do

município de Palmeira PR, através da secretaria municipal de Desenvolvimento Rural.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de Serviços Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi.	mês	6	R$ 256.252,57	R$ 1.537.515,42

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Consorcio Caminhos do Tibagi prestará a manutenção preventiva e corretiva em 2 etapas ambas de 3 meses cada; a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para readequação e melhoria das estradas vicinais pertencentes ao Município de Palmeira Pr deverão obrigatoriamente conter os seguintes equipamentos:

• 01 Escavadeira hidráulica DX 180 LC
• 01 Trator de esteira D6 K2
• 01 Retroescavadeira 4x4 JBC 3CXTT
• 01 Motoniveladora modelo RG 140
• 01 Rolo Compactador modelo CS 554B
• 04 Caminhões Truck Caçamba Basculante Cargo 2629
• 01 Caminhão Comboio Cargo 1719
• 01 Saveiro

2.2. A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva terá duração de 6 meses trabalhados sendo divididos:
a) Prestação de manutenção preventiva/corretiva para a adequação e melhoria das estradas rurais nos Trechos:

• Faxinal dos Silva 6,0 KM
· Poço Grande 10,9 Km.
· Rio das Pedras 5,2 Km
· Pinheiral de Baixo 9,2 Km
· Pinheiral de Cima 4,2 Km
· Ranchinho 5,1Km
· Passo Tio Paulo 4,3 Km

b) E nos 3 meses do saldo restante mediante agendamento prévio e disponibilidades econômica financeira serão prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva em regiões a serem definidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de Palmeira Pr.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores, Anderson Luiz Gonçalves – Titular e Rafael Dizierva – Suplente, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 17.969, de 21 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O N.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF SOB O N.° 848.081.959-68
(Decreto Municipal N.º 17.962de 17/01/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural)

Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi
CNPJ/CPF: 17.058.641.0001-08
CLAUDIOMIR SCHNEIDER
CPF/MF SOB O Nº 646.097.669-49
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
Fiscal Suplente do Contrato

_____
Rafael Dizierva
Fiscal Suplente do Contrato

FiscaContr

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:650153DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob nº 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representado por seu provedor e representante legal, **SER Dom Antonio Carlos Altieri,** portador da cédula de identidade civil **R.G sob o nº 4538225 SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 813.427.808-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 10771/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de novembro de 2025 até 16 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Vigésima Primeira, a qual versa acerca da assistência financeira complementar aos profissionais da enfermagem, o valor do presente contrato fica reajustado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), quantia esta referente às parcelas compreendidas entre os meses de novembro de 2025 a novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeira/PR, 01 de novembro de 2025.

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20
ANTONIO CARLOS ALTIERI
CPF/MF sob o n.º 813.427.808-68
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal do Contrato

_____
Wilson Carlos Hass
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1981FE10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1581/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob nº 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CONSTRUCOES LM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.358.436/0001-80**, estabelecido na Av. Ivo Jangada, nº 214, Centro, – Imbaú/PR neste ato representado por seu provedor e representante legal, **Sr. Leandro Machado De Oliveira, brasileiro inscrito no CPF/MF sob o nº. 083.968.609-98**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 26233/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1581/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 1581/2024, conforme as justificativas técnicas apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA: Em razão da necessidade de adequação técnica, fica autorizada a substituição do item 12.1.4 – Piso de Granilite, com área de 59,93 m², localizado no salão principal, por piso com revestimento cerâmico, considerando-se a equivalência de valores e padrões de qualidade entre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Em decorrência das alterações, o valor global do contrato passa de R$ 197.184,96 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R$ 249.152,27 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), representando um acréscimo de **R$ 51.967,31 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha do aditivo apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 07 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Construcoes LM LTDA
CNPJ/CPF: 31.358.436/0001-80
LEANDRO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o n° 083.968.609-98
Contratada

Testemunhas:

_____
Anna Angélica Moscaleski
R.G sob o nº 9.051.130-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Murilo Malucelli Klas
R.G sob o nº 3.408.434-3
Fiscal da Obra

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A0A7E2EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-PR, FIRMADA COM A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 30073/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Ata de Registro de Preços nº. 57/2025 expedida pelo Município de Campo Mourão-PR, firmada com a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 97/2025, que tem como objeto "o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ROLO COMPACTADOR - CHAPA LISO COM KIT CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO), ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA MODELO XCMG/ XS123PDBR.	UNID.	01	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F0002982

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1339/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 10.792.387/0001-10**, neste ato representado pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Neto**, inscrito no **CPF/MF sob nº 017.690.899-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 29479/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1339/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de novembro de 2025 até 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de novembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & Cia LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF/MF sob o nº 017.690.899-42
Contratada

Testemunhas:

_____
EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI
Fiscal do Contrato

_____
MELINE DE FREITAS HARTMANN
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F4258804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024 – IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na

Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.961/2025:**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 65/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de smartphones, tablets e monitores touch screen visando atender as necessidades das Secretarias municipais.;

CONSIDERANDO que a empresa licitante vencedora informou que os Lotes 1 e 2, referentes a **smartphones**, e os Lotes 5 e 6, referentes a **monitores**, foram cotados de forma equivocada por um funcionário, resultando em valores incorretos; e que, quanto aos Lotes 3 e 4, referentes a **tablets**, o modelo originalmente solicitado pelo Município foi **descontinuado pelo fabricante**, sendo substituído por versões mais recentes cujos preços sofreram **aumento significativo**, o que inviabiliza financeiramente o fornecimento pela empresa, sob risco de prejuízo econômico;

CONSIDERANDO a **concordância manifestada pela Secretaria Gestora** quanto ao **cancelamento dos referidos lotes**, diante da inviabilidade de execução da proposta apresentada;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 65/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 01 de novembro de 2025.

IN9VE Eletro Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 28.455.774/0001-26
LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA
CPF/MF sob o nº 049.693.499-67
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
DANIELE APARECIDA BACH
RG nº 104353665
Fiscal Titular do Contrato

_____
DAIANE AMERICANO DA CRUZ
RG nº 89582695
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D2862D39

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.713, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 27465/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, inciso VIII, alíneas *b*, *c* e *d*, do Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025, que designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de bens, obras e serviços, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) ----------
b) CRAS:
Daiane Maria Ribas Santos – Titular;
Kamila Bach Diedrichs – Titular;
Cristiane Hartmann – Suplente;
c) CEMID:
*Daiane Maria Ribas Santos – Titular; * INCLUIR*
Cristina Rocha Mezzadri – Titular;
Cristiane Hartmann; – Suplente;
d) CREAS:
Patrícia Juscinski– Titular;
Zeni de Lima Lopes – Titular;
Rosidalva Barros dos Santos – Titular;
Djane Patrícia Teleginski – Suplente;
---------- *"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8B32ED9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI.

Processo nº: 30163/2025
ADITIVO Nº. 49/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Matrícula: 600970
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 3.036,00 (Três mil, e trinta e seis reais)
Vigência: 15/05/2025 à 12/08/2025
Prorrogação 1: 13/08/2025 à 12/12/2025
Prorrogação 2: 13/12/2025 à 12/03/2026

Data: 25/11/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:352EEDFF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 25 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de novembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26570/2025.

AGENTE EDUCACIONAL:

THALITA DIONISIO BELMONTE
MICHELE LEAL
SIMONE FREITAS DA SILVA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:566F4B56

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.708 DE 25/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIZETE APARECIDA MOREIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 28704/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS** abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:752131E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.709 DE 25/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$55.322,30

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.322,30 (cinqüenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
934 - 3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$1.470,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
402 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$53.852,30

Total Suplementação: R$55.322,30

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
298 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$1.470,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
400 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$5.829,00
401 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$2.934,64
404 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$30.000,00
405 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.086,66

Total Redução: R$55.322,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:B78E73E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.710 DE 25/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$300.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
335 - 3.1.91.13.00.00 – 000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$300.000,00

Total Suplementação: R$300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Almoxarifado
06.004.04.122.0015.2.045. Manutenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado
165 - 4.4.90.51.00.00 – 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$40.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.007.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
206 - 3.3.60.45.00.00 – 000 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$79.731,76
209 - 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.268,24

06.011.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Monitoramento
06.011.26.782.0009.2.032. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Monitoramento
228 - 3.3.90.40.00.00 – 000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$150.000,00

Total Redução: R$300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:546BB141

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.711 DE 25/11/2025 - DESIGNA A SERVIDORA GERUZA FERREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF DO ROCIO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 30317/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **GERUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 204455, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF do Rocio I, com efeitos a partir de 06/11/2025, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1EBF60F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.712 DE 25/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$7.954,16

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.954,16 (sete mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
288 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$7.954,16

Total Suplementação: R$7.954,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
298 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$7.954,16

Total Redução: R$7.954,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:5DC462E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

Palmeira, 25 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Inscrição: 1273
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A5913EA5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.360 DE 25/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESA WIEGAND, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 30675/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/11/2025 à 05/01/2026, a **VANESA WIEGAND,** matrícula 204038, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6D9B38ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.361 DE 25/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 30739/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/12/2025 à 30/12/2025 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, a servidora **ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI,** matrícula 201334, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3592C412

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.363 DE 25/11/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAMINI DE FATIMA CURY EURICH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23394/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/11/2025 a 25/12/2025, a servidora pública municipal ***TAMINI DE FATIMA CURY EURICH,*** matrículas 204042 e 204189, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B3926645

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.364 DE 25/11/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9323/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 19/11/2025 à 01/06/2026, a servidora pública municipal, **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE**, matrículas 203238 e 204003, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B0C71D5C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.365 DE 25/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CARINA LOUIZE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 30680/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **CARINA LOUIZE SOUZA,** matrícula 102521, a partir de 15/11/2025 até 13/05/2026, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FA19FF55

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 18.703 DE 24/11/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA VAGNER PRZYBYSEWSKI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 21134/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 15/08/2025, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, ao servidor VAGNER PRZYBYSEWSKI, matrícula 204217, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:43C6D332

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 18 de novembro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JULIANA APARECIDA FERREIRA
Inscrição: 1053
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

JULIANA APARECIDA FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:654599F3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 18 de novembro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA
Inscrição: 1088
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A23D4959

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.714, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 18.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 15383/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do art. 1º do Decreto nº 18.046, de 24 de Fevereiro de 2025, que nomeia autoridades sanitárias, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
II - Viviane Aparecida Kavalkevicz, Enfermeira

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no 18.046, de 24 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:83415350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: ANA CAROLINE BUDSKE
Data início: 25/11/2025
Data fim: 26/11/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda com a Deputada Federal Leandre Dal Ponte, a fim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo do Executivo Municipal.

Palmital, 25 de novembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9CE1D504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2555/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91 **MATRÍCULA n.º**51620
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIOS DO PROGRAMA CASA FÁCIL PR, COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, AGENDA NA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/11/2025
Data de Retorno: 12/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 10 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:848C7DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2556/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20 **MATRÍCULA nº** 54638
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIOS DO PROGRAMA CASA FÁCIL PR, COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, AGENDA NA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/11/2025
Data de Retorno: 12/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 10 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:0222FC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 65/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.**

DATA DE ABERTURA: 08/12/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:EEE4B640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 89/2025 - REGULAMENTA A OUVIDORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 89 de 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA:Regulamenta a Lei Ordinária nº 1.280/2024, que cria a Ouvidoria-Geral do Município de Palmital-PR, estabelece o fluxo de tratamento de manifestações, define os canais de atendimento obrigatórios e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, o Senhor**ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 37, §3º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.460/2017 e na Lei Municipal nº 1.280/2024;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de padronizar os procedimentos de recebimento, análise e resposta às manifestações dos usuários de serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa depende da existência de fluxos de trabalho claros e da definição precisa de responsabilidades entre os órgãos da administração direta e indireta;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e o funcionamento da Ouvidoria-Geral do Município de Palmital-PR, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, disciplinando o exercício dos direitos do usuário de serviços públicos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.280/2024.
Art. 2º Para os fins deste Decreto e para a correta aplicação dos fluxos de atendimento, adotam-se as seguintes definições:
I -**Ouvidoria-Geral:**instância de participação e controle social, responsável pelo tratamento das manifestações relativas à prestação de serviços públicos e à conduta de agentes públicos;
II -**Usuário:**pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público municipal;
III -**Manifestação:**ato pelo qual o usuário expressa à Administração suas opiniões, insatisfações ou necessidades, classificadas em:
a)**Reclamação:**demonstração de insatisfação relativa a serviço público prestado, suspenso ou deficiente;
b)**Denúncia:**comunicação de prática de ato ilícito, irregularidade administrativa, ou exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública; c
)**Elogio:**demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
d)**Sugestão:**proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração;
e)**Solicitação:**requerimento de adoção de providência por parte da Administração ou pedido de acesso a serviço;
f)**Pedido de Acesso à Informação:**solicitação regida pela Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).
CAPÍTULO II
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E ACESSIBILIDADE

Art. 3ºA Ouvidoria-Geral deve assegurar o acesso facilitado ao cidadão, disponibilizando obrigatoriamente os seguintes canais de registro de manifestações, operando de forma integrada (Omnichannel):
I -**Atendimento Telefônico:**
a) Disponibilização de linha direta exclusiva e divulgada amplamente nos meios oficiais;
b) O atendimento ocorrerá durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30;
c) As manifestações recebidas por telefone deverão ser imediatamente reduzidas a termo pelo atendente e registradas no sistema eletrônico, fornecendo-se o número de protocolo ao usuário no ato da ligação.
II -**Atendimento Presencial:**
a) Realizado na sede da Prefeitura Municipal ou em espaço físico designado para a Ouvidoria, situado na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR; b) O local deve garantir condições de acessibilidade e privacidade, especialmente para o registro de denúncias sensíveis.
III -**Formulário Eletrônico (Sistema Web):**
a) Disponibilização de plataforma digital (e-Ouv, Fala.BR ou sistema próprio integrado) acessível via portal oficial do Município na internet;
b) O sistema deve permitir o funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), a anexação de documentos, fotos e vídeos, e o acompanhamento do trâmite pelo usuário mediante senha ou número de protocolo.
IV -**E-mail Institucional:**
a) Disponibilização de endereço eletrônico oficial (ouvidoria@palmital.pr.gov.br ou similar validado pela TI);

b) As mensagens recebidas por este canal serão triadas e inseridas no sistema de gestão da Ouvidoria para geração de protocolo e contagem de prazo.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 4ºO tratamento das manifestações obedecerá a um fluxo processual padronizado, composto pelas seguintes etapas obrigatórias:Recebimento, Triagem, Encaminhamento, Tratamento (Apuração) e Resposta Conclusiva.

Seção I - Do Recebimento e Registro

Art. 5º Todas as manifestações, independentemente do canal de origem, devem ser registradas no sistema informatizado único da Ouvidoria.
§ 1º É obrigatória a entrega ou envio do**Número de Protocolo**ao usuário para fins de acompanhamento.
§ 2º A Ouvidoria resguardará a identidade do denunciante e protegerá os dados pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
§ 3º Serão aceitas manifestações anônimas, desde que contenham elementos mínimos de materialidade e relevância que permitam a apuração dos fatos, conforme Art. 2º, § 5º da Lei nº 1.280/2024.

Seção II - Da Triagem e Análise Preliminar

Art. 6º Após o registro, a equipe técnica da Ouvidoria realizará a**Triagem**da manifestação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Art. 7ºA etapa de Triagem consiste em:
I - Analisar o teor da manifestação e classificá-la adequadamente (denúncia, reclamação, etc.);
II - Verificar se a matéria é de competência da Administração Municipal Direta ou Indireta;
III - Avaliar se as informações fornecidas são suficientes para a apuração.
§ 1º Caso a manifestação seja insuficiente, a Ouvidoria solicitará complementação ao usuário, suspendendo-se o prazo de resposta até o recebimento dos dados adicionais.
§ 2º Manifestações ofensivas, que contenham apenas xingamentos ou não apresentem demanda lógica, poderão ser arquivadas mediante justificativa fundamentada no sistema.

Seção III - Do Encaminhamento e Apuração (Tratamento)

Art. 8º Validada a manifestação na triagem, a Ouvidoria a encaminhará, via sistema, à Secretaria ou Órgão Competente (Unidade de Apuração) para análise técnica e providências. § 1º Cada Secretaria Municipal deverá indicar um servidor titular e um suplente como "Ponto Focal de Ouvidoria", responsável por receber as demandas, interagir com os setores internos da pasta e elaborar a resposta técnica. § 2º O encaminhamento deve ser acompanhado da classificação de prioridade, especialmente em casos que envolvam risco à saúde ou segurança pública.
Art. 9º As Unidades de Apuração (Secretarias) têm o prazo de20 (vinte) diaspara responder à Ouvidoria, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e aceita pelo Ouvidor-Geral, conforme Art. 2º, § 3º da Lei nº 1.280/2024.
Art. 10.A resposta da Unidade de Apuração deve:
I - Ser redigida em linguagem clara e objetiva;
II - Informar as providências adotadas ou, em caso negativo, a fundamentação legal ou técnica para o não atendimento;
III - Apresentar cronograma de execução, quando a solução não for imediata.

Seção IV - Da Resposta Conclusiva e Retorno ao Cidadão

Art. 11. Recebida a resposta da área técnica, a Ouvidoria realizará a análise de qualidade (controle de efetividade).
I - Se a resposta for satisfatória e completa, a Ouvidoria a validará e a enviará ao usuário (**Retorno**);
II - Se a resposta for evasiva, incompleta ou excessivamente técnica, a Ouvidoria a devolverá à Secretaria de origem para retificação ou complementação.
Art. 12.O prazo máximo para o envio daResposta Conclusivaao usuário é de**30 (trinta) dias**, contados do recebimento da manifestação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do Art. 2º, § 2º da Lei nº 1.280/2024.
Art. 13.A Resposta Conclusiva encerra a manifestação no sistema, devendo ser comunicada ao usuário preferencialmente pelo mesmo canal utilizado no registro.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E RELATÓRIOS

Art. 14. Compete ao Ouvidor-Geral elaborar e publicar, anualmente, o Relatório de Gestão, contendo:
I - O número de manifestações recebidas por tipo e por órgão;
II - Os principais motivos das reclamações;
III - O tempo médio de resposta de cada Secretaria;
IV - Recomendações de melhorias nos serviços públicos e propostas de alteração normativa.
Parágrafo Único. O relatório deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores, além de disponibilizado no Portal da Transparência.
Art. 15.A Ouvidoria-Geral manterá atualizada aCarta de Serviços ao Usuário, informando os serviços prestados pelo município, as formas de acesso, os prazos e os padrões de qualidade esperados, conforme exigência da Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Decreto pelos agentes públicos responsáveis ensejará comunicação à Controladoria-Geral do Município para apuração de responsabilidade disciplinar.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR aos 25 dias do mês de Novembro de 2025.
.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:6917D24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 90 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 90 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da prestação de serviço de transporte escolar realizado no Município de Palmital e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a prestação de serviço de transporte escolar realizado no município de Palmital, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2° As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.
§ 1° Deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 3° Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável pela coordenação dos trabalhos a serem realizados pelos diferentes setores e servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar.
Art. 4° Compete à Secretaria Municipal da Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
Parágrafo único: Cabe ao Comitê Gestor do Transporte Escolar auxiliar a Secretaria Municipal da Educação - SME na proposição de alterações deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 5° O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório e nas normas pertinentes atuais e outras que por casualidade sejam criadas.
§1° O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.
§2° É de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

Art. 6° Serviço adequado é o que satisfaz as seguintes codições:

Legalidade: todas as ações municipais devem encontrar correspondência na legislação e nos regulamentos. O direito ao transporte escolar deve estar disposto em lei e os aspectos operacionais devem ser detalhados em regulamentos locais;
Igualdade/isonomia: o transporte escolar deve ter os critérios de acessibilidade detalhado, inclusive quanto às exceções, para assegurar a necessária igualdade entre os usuários e isonomia de tratamento, "na lei e perante lei";
Finalidade: os recursos do transporte escolar devem ser utilizados na prestação da atividade finalística, vedando-se o atendimento de outros usuários e outras necessidades públicas ou privadas;
Economicidade: a forma de prestação dos serviços, o direito ao transporte (critérios), os tipos de veículos e suas configurações, as rotas a serem percorridas e todos os demais detalhes devem priorizar o principio da economicidade dos serviços, como forma de garantir capacidade de atendimento das demandas públicas e de assegurar os princípios da eficiência e prioridade;
Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições, peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque; na viagem e no desembarque;
higiene - a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
cortesia - o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
eficiência - o atendimento de todas as obrigações dispostas em eventuais editais, em contratos, bem como nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

Parágrafo Único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:
condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;
condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;
condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicada pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras.
por outras razões de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 7° Farão jus ao serviço de transporte escolar prioritariamente os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, moradores da zona urbana ou rural que residirem dois (2) quilômetros ou mais da instituição de ensino, ou do ponto de parada mais próximo de sua residência e ou com necessidades especiais de locomoção.
§1° A prestação do serviço de que trata o caput deste artigo, quando a distância entre a unidade escolar de atendimento e a residência do aluno for superior a dois quilômetros, admitindo-se exceções a esses critérios para alunos:
I portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
II em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;
§2° Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos não cadastrados.
§3° O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso ferir os direitos elementares.

Art. 8° Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa ou escolher turno diferente do qual esta sendo oferecido o transporte escolar, o mesmo abdicará do direito à utilização do transporte escolar.

Art. 9º Cabe aos pais ou responsáveis acompanhar os usuários do transporte escolar até os locais de embarque e desembarque apontados pelo Poder Público.

Art. 10. Fica proibido o transporte de passageiros estranhos aos alunos nos veículos do transporte escolar, salvo autorização prévia e expressa do município, fundamentada no interesse público.
§1º excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas não servidas por transporte público coletivo, particularmente aqueles das escolas rurais a critério do município e, desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte;
§2º É vedado o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados).

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 11. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
receber serviço adequado;
receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

obter informações sobre os veículos, condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários, ponto de embarque e desembarque e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
oferecer sugestões de melhoria e/ou reclamações dos serviços, mediante comunicação protocolada ne da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas eventuais licitações ou decorrentes de legislação superior:
frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal da Educação, no período em que estiver matriculado;
contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
cooperar com a limpeza dos veículos;
cooperar com a fiscalização pelo Município;
V ressarcir os danos causados aos veículos;
acatar todas as orientações emanadas pelos condutores, pela fiscalização, pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal da Educação e pelos demais agentes públicos responsáveis;
colaborar mantendo livre acesso para circulação dos veículos escolares até o ponto determinado pela Adminstração Municipal;
atualizar o endereço do estudante na unidade escolar e posteriormente na Secretaria Municipal da Educação, em caso de mudança.

§1° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque em pontos previamente determinados e, igualmente, aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§2° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis por escrito para as devidas providências.
§3° Quando a natureza dos atos necessitar, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 4° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
§ 5° Os pontos de embarque e desembarque estarão localizados sempre em vias públicas, exceto quando se tratando de alunos com necessidades especiais ou casos excepcionais a critério do Comitê Gestor de Transporte Escolar.
Art. 13. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação ou entrega de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o intuito de divulgar informações, direitos e obrigações dos usuários.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
registro como veículo de transporte escolar, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
cintos de segurança em número igual à lotação;
alarme sonoro de marcha ré;
espelho retrovisor ou conjunto câmera monitor, nos termos dos regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Outros equipamentos de segurança e monitoramento que vierem a ser instalados nos veículos escolares.
§2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.
§3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.
§4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§5° A frequência das inspeções veiculares, por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, poderá ser efetuada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.
Art. 15. Fica sob responsabilidade do Responsável pelo Transporte Escolar, a execução do plano de manutenção dos veículos escolares, atendendo:
Manutenção preventiva: serviço planejado e sistemático de controle e monitoramento, cujo objetivo é impedir ou reduzir falhas no desempenho dos veículos, aumentando a confiabilidade do mesmo e proporcionando condições de funcionamento próximas a que saiu da fábrica;
Manutenção preditiva: serviço periódico, cuja finalidade é indicar as condições pontuais de funcionamento do veículo, antecipando eventuais problemas;
Manutenção corretiva: cuja finalidade é reparar os danos inerentes ao uso do veículo.

Seção I
Dos Veículos de Frota Terceirizada

Art. 16. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo único: Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 17 Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§1° Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.
§2° O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§3° Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento.

Art. 18. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado,

conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo Único. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

Art. 19. A frequência das inspeções veiculares por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar poderá ser efetuada a qualquer tempo com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração da Prefeitura Municipal de Palmital, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.

Art. 20. A contratada, ao substituir um veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 21. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Seção II
Das Obrigações dos Prestadores Contratados

Art. 22. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações e controles internos sobre os usuários e execução do transporte escolar;
cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
permitir aos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
prestar informações e apresentar documentos na forma e nas frequências determinadas pelo Município;
cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informação ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§1° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E";
ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
outras exigências da legislação de trânsito;
outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 2° Comprovados os documentos e condições especificadas no parágrafo anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma determinada pelo Município.

Art. 24. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 25. O sistema de controle interno do transporte escolar, executado diretamente ou através de delegação, será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e será implementado da seguinte forma:
I âmbito da Garagem Municipal - sob responsabilidade dos serviços de Garagem e Oficina, vinculados ao Setor de Obras e Serviços, através do controle de peças, de manutenção, de limpeza dos veículos escolares, dentre outros de sua competência;
II âmbito da Unidade Escolar - sob responsabilidade de diretor de escola, através de controle e fiscalização da execução das rotas;
III âmbito do veículo escolar - sob responsabilidade do motorista, através do atendimento e controle mensal de frequência dos alunos usuários do serviço;
IV âmbito da Secretaria Municipal da Educação - sob responsabilidade de agente público indicado pela Secretaria Municipal da Educação, através da verificação dos controles produzidos pelos agentes anteriores e elaboração de controle de qualidade na prestação do serviço.
Art. 26. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será efetuada por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, adotando-se o seguinte mecanismo:
mediante plano de fiscalização, através da verificação do sistema de controle interno delimitado no artigo anterior, que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
através da adoção de roteiro padronizado, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (legalidade, igualdade, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação) e a adequação quanto à legislação de trânsito (veículos e condutores);
em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
em caráter permanente, com frequência mínima trimestral.
outros mecanismos de fiscalização que o Município vier a adotar.
Art. 27. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos serão comunicados por escrito, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar, dentro de suas atribuições, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES E COLABORADORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 28. São atribuições dos gestores e colaboradores do transporte escolar no município:
I. DOS DIRETORES DAS ESCOLAS:
emitir no ato da matrícula e/ou indicar em Sistema Digital a Solicitação de Transporte para aluno, que necessita do uso do transporte escolar, de acordo com os critérios de geolocalização e setorização;
manter atualizado o endereço e a geolocalização da residência do aluno;
emitir Declaração de Inexistência de Vaga para comprovar que não há vaga na escola mais próxima da residência do aluno;
emitir Termo de Responsabilidade para pais ou Responsáveis pelos alunos, quando optar por matrícula em Unidade Escolar fora dos critérios estabelecidos;

encaminhar à S.M.E. o Atestado de Execução do Transporte Escolar, no primeiro dia útil subsequente ao mês de execução;
reservar em local adequado, faixas e placas indicativas para o estacionamento do veículo escolar, para o embarque e desembarque dos alunos;
providenciar acessibilidade para assegurar atendimento apropriado aos alunos com deficiência;
disponibilizar um funcionário no portão da Unidade Escolar, conduzindo-os ao interior do educandário, no horário de embarque e desembarque dos alunos, para recebê-los ou entregá- los, evitando acidentes e fugas;
controlar a saída dos alunos, liberando as turmas por ordem de chegada dos veículos;
jamais liberar alunos para circular pela cidade;
treinar os alunos para evitar a travessia em locais de segurança e outras posturas adequadas;
avisar a S.M.E. das baixas de matrículas;
convocar os pais para advertência e ressarcimento, nos casos de depredações dos veículos;
comunicar o Conselho Tutelar ou Ministério Público os casos graves;
registrar ocorrência policial nos casos cabíveis;
manter os alunos usuários do Transporte Escolar dentro da Unidade Escolar, até o final das aulas, liberando-os somente para o motorista responsável pela devolução dos mesmos;
priorizar o atendimento dos alunos da Zona Rural nos horários das refeições;
permitir o acesso dos alunos da Zona Rural aos sanitários antes do embarque para retorno aos seus lares, evitando que o veículo escolar tenha que realizar paradas extras durante o trajeto;
encaminhar mensalmente, através de Atestado de Execução do Transporte Escolar acompanhado de Ofício, à S.M.E. toda vez que o Transporte Escolar não comparecer;
informar no Atestado de Execução do Transporte Escolar problemas com veículo Escolar, motorista e monitor, para providências;
aplicar, a cada final de ano letivo, pesquisa de satisfação com os alunos, pais ou responsáveis, encaminhando os resultados à S.M.E., para se conhecer as deficiências dos serviços prestados, propor melhorias ou correção de rumos.
fiscalizar os serviços de transporte escolar.

II. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
fazer o atendimento de pais ou Responsáveis pelos alunos usuários do Transporte Escolar durante o ano letivo;
emitir Autorização para coleta de assinatura do Responsável pelo aluno, fornecendo o número do telefone do Motorista da Viagem;
conferir e Homologar, ou recusar, as solicitações do transporte escolar emitidas ou indicadas pelo Diretor de Escola;
definir as rotas, itinerários e pontos de embarque e desembarque para os veículos Escolares, observando sempre que possível a menor distância entre a residência do aluno e a Unidade Escolar;
observar, na definição dos pontos, a distância mínima para que o aluno evite percorrer trajetos superiores de 2km de sua residência até o ponto de embarque e desembarque;
incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as Rotas para atendimento dos alunos que necessitam do uso do transporte escolar, com respectivos nomes, bairros inicial e final, quilometragem de ida, volta, ociosa e total e as escolas de atendimento;
incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todos os veículos que serão utilizados no transporte escolar, devidamente vistoriados e aprovados pelo Órgão Estadual de Trânsito ou Empresa Credenciada;
incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as viagens do transporte escolar, associando em cada viagem o veículo que será utilizado, especificando o Turno e os horários de início e fim para cada Ida e volta;
associar, nos respectivos veículos de cada viagem, todos os alunos indicados e Homologados no Transporte Escolar;
emitir, anualmente os relatórios da Secretaria Escolar Digital, que compõem o Convênio do Transporte Escolar entre Estado e Município e encaminhar à Diretoria Regional de Ensino para formalização do Convênio;
receber os Protocolos de reclamações referentes ao Transporte Escolar encaminhando Ofício ao Órgão competente, para as devidas providências;
fiscalizar os serviços de transporte escolar.

III. DO CHEFE DOS TRANSPORTES
providenciar que todos veículos utilizados no transporte escolar apresentem as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares;
providenciar as revisões preventivas e corretivas dos veículos;
receber os comunicados sobre a necessidade de reparos nos veículos da frota escolar;
encaminhar os veículos para conserto, mediante ordem de serviço;
receber do responsável pelo conserto, documento atestando a condição de tráfego do veículo;
realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;
registrar individualmente o estado dos veículos, vistorias realizadas, número de acidentes ocorridos, quantidade e valor de multas bem como as infrações correspondentes;
acompanhar as manutenções realizadas e o desempenho do serviço;
socorrer os veículos da frota, quando necessário;
providenciar inspeção semestral nos veículos escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação;
efetuar, a qualquer tempo, Inspeções Veiculares para atender à necessária segurança da prestação de serviço, que contemple o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e demais itens julgados necessários;
efetuar a avaliação das condições de higiene dos veículos;
providenciar Autorização para o Transporte Escolar pelo órgão estadual de trânsito, fixando-a na parte interna do veículo, com indicação da lotação permitida, conforme C.R.L.V.;
providenciar que os veículos escolares sejam utilizados exclusivamente para o transporte de alunos, conforme Resolução do Ministério da Educação - F.N.D.E.;
fiscalizar os serviços de transporte escolar.

IV. DOS CONDUTORES:
inspecionar o veículo antes da sua partida;
conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de transito;
comunicar as anormalidades constatadas no veículo, por escrito, à chefia imediata;
manter a limpeza dos veículos;
manter a conservação dos veículos;
responsabilizar-se pela abertura e fechamento das portas do veículo escolar;
não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheiros aos determinados pela S.M.E.;
embarcar e desembarcar os alunos exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
embarcar e desembarcar exclusivamente nos locais determinados pelo município;
não usar celulares e não fumar nos veículos;
não usar bebidas alcoólicas durante o período do transporte, mesmo nos intervalos;
tratar os alunos e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
dar livre acesso à fiscalização dos órgãos da Prefeitura e aos responsáveis da S.M.E.;
fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
percorrer apenas os roteiros pré-estabelecidos, observando os horários e as demais determinações do Município;
proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
fiscalizar os serviços de transporte escolar.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 29. Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao eventual contratado, condutor e monitor, apuradas na forma da legislação municipal as seguintes condutas, tais como:
fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
omitir informações solicitadas pela Administração;
deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
V desobedecer as orientações da fiscalização;
conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
transportar passageiros não autorizados pela Administração;
embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
não cumprir os horários e rotas determinadas pela Administração;
X deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração sem motivo justificado;
operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;
alterar ou rasurar o selo de vistoria;
confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
trafegar com portas abertas;
abastecer o veículo, quando estiver transportando alunos;
deixar de conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de transito;
não informar o setor competente sobre as condições mecânicas do veículo, que comprometam a segurança dos usuários;
deixar de preencher os controles internos de frequência dos usuários do transporte escolar;
não apresentar à Administração dentro do período estipulado pela mesma, os documentos de controle de frequência dos usuários ou qualquer outro documento pertinente;
deixar de colaborar com a conservação e limpeza do veículo;
conduzir veículos com imprudência ou negligência;
conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
operar com veículos que não contenham os requisitos legais para o transporte de escolares ou que estejam fora da padronização;
conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
desviar o trajeto do veículo escolar conforme rota homologada;
a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

Art. 30. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a legislação municipal vigente e dentro das competências, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal da Educação poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, utilizar Sistema de Rastreamento Veicular na frota do transporte escolar.

Art. 32. Caberá à Secretaria Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.

Art. 33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, aos 25 dias do mês de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:791C5737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 91/2025 - REGULAMENTA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DECRETO Nº 091/2025

REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL N° 12.52712011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**.**

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o art. 45° da lei federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, decreta

DECRETA

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1º. O acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 , no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Palmital, observará esta regulamentação, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes.
Art. 2° O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa fisica ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§1º. O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§2°. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§3°. O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato

administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§4º. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei 12.527/2011.
§5°. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§6°. Verificada a hipótese prevista no §5° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.
Art. 3º O acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será assegurado mediante:
I - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site www.palmital.pr.gov.br;
II – atendimento presencial de pedido de acesso à informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica durante os dias úteis de expediente no horário compreendido entre as 08:00 até as 11:30 da manhã e das 13:00 às 17:30 da tarde, salvo alterações extraordinárias de atendimento previstas em norma municipal;
§1º. O pedido de que trata o inciso II será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito ou verbal junto a Praça de Atendimento ou através de preenchimento de formulário no link de acesso a informação, disponível no site da Prefeitura, e serão protocolados como PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO devendo constar as seguintes informações:
a) Nome do Interessado;
b) CPF ou CNPJ;
c) Endereço residencial ou comercial, endereço eletrônico para recebimento de comunicações/íntimações;
d) especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
e) forma pela qual prefere receber a informação: cópias em papel ou digitalizadas para cópia empendrive/cd, link em nuvem ou para encaminhamento de arquivo via e-mail.
§2°. Ao interessado deverá ser fornecida cópia do protocolo, do qual conste a data do pedido e a síntese da informação solicitada.
§3°. O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.
§4º. O pedido de acesso a informação quando realizado por procurador deverá estar acompanhado de procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida;
§5°. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos deterninantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 4°. O requerimento de acesso à informação físico, protocolado na Praça de Atendimento, deverá ser encaminhado ao Protocolo-Geral, que fará o encaminhamento às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei de estrutura.
Parágrafo único. Somente os pedidos de cópias de processos, protocolados na Praça de Atendimento do Paço, deverão ser encaminhados diretamente à Secretarias responsáveis pelos mesmos.
Art. 5°. O requerimento de acesso à informação online será encaminhado à Setor Administrativo do Município para análise do pedido, podendo apresentar resposta ou encaminhar às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei de estrutura;
§1º. A Secretaria demandada deverá encaminhar a resposta, concluindo pelo deferimento ou indeferimento ao Setor Administrativo, no prazo de até 20 dias da data do protocolo, que realizará o atendimento ao interessado;
§2°. O Órgão do Município responsável pela resposta deverá, em prazo não superior a 10 (dez) dias:
I - comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
Ill - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§3°. Os prazos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificando o requerente, via e-mail.
§4º. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§5°. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§6°. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§7°. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de ser fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 6°. Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Art. 7°. Também poderá ser indeferido o pedido de informações:
I - classificadas como sigilosas pela Administração Municipal, nos termos da lei federal 12.527/2011 ;
II - que comprometam ou possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou em andamento;
Ill - pessoais, assim consideradas as que dizem respeito a intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias constitucionais, nos termos do artigo 31 da lei federal 12.527/2011 , quando solicitada por terceiros não autorizados;
Parágrafo único. A classificação do sigilo ou da informação como pessoal, poderá ser feita no momento da análise do pedido.
Art. 8°. O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, a cópia do inteiro teor da decisão;
Art. 9°. Sempre que for fornecido ao interessado Cópias de processos administrativos, antes da disponibilização será regularizada a sua numeração.
Art. 10°. Os pedidos de carga de processos administrativos em trâmite, serão deferidos aos advogados constituídos nos autos, pelo prazo de 05 dias, sendo que aos advogados sem procuração é permitida vista dos autos e a extração de cópias.
Art. 11. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§ 1°. O recurso será dirigido à autoridade hieraquicamente superior do Prefeito Municipal que mediante parecer da Procuradoria-Geral, julgará com decisão registrada em Ata. A decisão deverá ser proferida em até 05 (cinco) dias do recebimento do recurso.
§2°. Da decisão do Prefeito será intimado o Requerente, com cópia da mesma, sendo que, após a intimação, o feito deverá ser arquivado.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÓES SIGILOSAS

Art. 12. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos; e
Ill - reservada: 5 (cinco) anos.
§2°, As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§3º. Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de

determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§4º. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§5°. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
§6°. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
I - no grau de sigilo ultrassecreto e secreto, o Prefeito;
II - no grau de sigilo reservado, o Prefeito, o Secretário da Administração Direta e o Procurador-Geral do Município, vedada a delegação;
§7°. O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizada, no que couber, conforme previsão dos artigos 21 a 30 da Federal 12.527/2011.
§8° O Setor administrativo do Município publicará anualmente no site da Prefeitura o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 meses.
§9°. São documentos considerados sigilosos, entre outros:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamentos fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
IV - o prontuário médico de pacientes;
V - as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.
§10°. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no §1º, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§2°. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§3°. O consentimento referido no inciso II do §1° não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver fisica ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§4°. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§5°. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos adolescentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e na Lei n° 9.278, de 10 de maio de 1996.
§6°. São consideradas informações pessoais, entre outras:
I - número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, SIAPE etc.);
II - nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;
Ill - estado civil;
IV - data de nascimento;
V - endereço pessoal ou comercial;
VI - endereço eletrônico (e-mail);
VII - número de telefone (fixo ou móvel);
VIII - informações financeiras e patrimoniais;
IX - informações referentes e alimentados, dependentes ou pensões;
X - informações médicas;
XI - origem racial ou étnica;
XII - orientação sexual;
XIII - convicções religiosas. filosóficas ou morais;
XIV - opiniões políticas;
XV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 15. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa fisica ou entidade privada que tenha qualquer vinculo com o poder Público.
Art. 16. Poderá ser criada por Decreto ou Portaria uma Comissão sob a subordinação da Procuradoria-Geral do Município, para fins de avaliar a classificação de sigilo das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal.
Art. 17. Anualmente será disponibilizado no site do Município relatório estatístico dos pedidos de informação, a cargo do setor administrativo do Município.
Art. 18. As informações de caráter pessoal dos servidores municipais serão prestadas a eles ou aos seus procuradores mediante procuração com firma reconhecida e circularão em envelopes lacrados até sua entrega.
Art. 19. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação a informação de pessoa, fisica ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o Decreto Federal nº 7.724 de 16 de maio de 2012.
Art. 21. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa fisica ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informações sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
Art. 22. As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos, bem como por orientações contidas em cartilhas ou manuais elaborados pelo setor administrativo do Município.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário especialmente o Decreto nº 37/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:D6BFACA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 92 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 92 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Insitui a Estratégia Inovação Digital nas Obras Públicas, para o fomento e implatação da Plataforma BIM – Building Information Modeling no Município de Palmital e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 12.862 de 20.12.2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Estratégia "INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS" para o Fomento e Implantação do Building Information Modeling – BIM no Município de Palmital Estado do Paraná, com a finalidade de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste Decreto, o BIM ou Modelagem da Informação da Construção é definido como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento.
Art. 2º A Estratégia BIM PR tem os seguintes objetivos específicos:
I. fomentar o uso do BIM e seus benefícios;
II. coordenar a estruturação do setor público municipal para a adoção do BIM, por meio dos planos de implantação institucionais e seus respectivos projetos piloto;
III. criar condições favoráveis ao investimento, público e privado, no fomento e implantação do BIM;
IV. estimular e promover a capacitação em BIM;
V. propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas estaduais com uso do BIM;
VI. desenvolver normas técnicas, guias e padrões para adoção do BIM no âmbito do Município de Palmital Estado do Paraná;
VII. estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e
VIII. incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.
Art. 4º A Estratégia BIM, no âmbito do município de Palmital, visa alcançar os seguintes resultados:
I. garantir maior assertividade nos estudos e projetos de arquitetura e engenharia;
II. promover celeridade nos processos de contratação de projetos e obras públicas;
III. proporcionar maior acurácia nos orçamentos e planejamento de obras públicas;
IV. reduzir número de aditivos de prazo e valor em contratações de serviços e obras de engenharia;
V. elevar o nível de qualificação profissional nos processos licitatórios para contratação de serviços e obras de engenharia;
VI. minimizar os impactos ambientais por meio da redução de resíduos da construção civil; e
VII. reduzir gastos públicos com a operação e a manutenção dos empreendimentos públicos.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor da Estratégia BIM PR/CG-BIM, com a finalidade de implementar a Estratégia BIM PR e gerenciar suas ações.

Art. 6º São atribuições do Comitê:
I. definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM PR;
II. elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;
III. atuar para que os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e executam obras públicas estejam alinhadas com a Estratégia BIM PR;
IV. promover o compartilhamento de informações, analisar o impacto das iniciativas setoriais relacionadas ao BIM, com vista à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
V. monitorar e avaliar periodicamente os resultados da Estratégia BIM PR;
VI. articular-se com instâncias similares de outros Municípios, Estados e do Distrito Federal;
VII. expedir recomendações necessárias ao exercício de sua competência;
VIII. deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da Estratégia BIM PR;
IX. opinar sobre temas relacionados às suas competências; e
X. elaborar e aprovar seu regimento interno até a segunda reunião ordinária do colegiado.
Art. 7º O Comitê será composto por representante, titular e suplente conforme segue abaixo relacionados:
I. Secretaria Municipal de Planejamento e Departamentos vinculados;
II. Secretaria de Obras e Urbanismo/Departamento de Engenharia;
III. Secretaria Municipal de Administração e Departamentos vinculados;
IV. Secretaria Municipal de Finanças e Departamentos vinculados;
V. Assessoria Jurídica e Departamentos vinculados;
§1º Os membros titulares e suplentes do CG-BIM serão indicados pelo respectivo órgão e nomeados via Portaria do Executivo Municipal.
§2º Os membros titulares deverão ser, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos e de Secretários do Executivo Municipal.
§3º Os membros titulares, em suas ausências, poderão se fazer representar pelos seus suplentes.
§4º Poderão ser incluídos novos membros de acordo com a deliberação do CG-BIM
Art. 8º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou a pedido da maioria de seus membros.
Art. 9º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.
Art. 10. O CG-BIM poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar a execução dos trabalhos e subsidiar as suas deliberações, sem direito a voto.
Art. 11. O CG-BIM terá suporte de Grupo Técnico - GTEC-BIM, constituído por membros indicados pelos órgãos/entidades referidos no artigo 7º e designados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal com o objetivo de assessorar tecnicamente o Comitê no desempenho de suas funções.
Parágrafo Único. O CG-BIM disciplinará a organização, o funcionamento e as atribuições do Grupo Técnico - GTEC-BIM e dos Grupos de Trabalho.
Art. 12. O CG-BIM poderá criar Grupos de Trabalho temáticos para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições.
§1º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput terão prazo de duração limitado e somente poderão ser integrados por membros dos órgãos/entidades representados no CG-BIM e de suas vinculadas.
§2º A critério do GTEC-BIM, poderão ser convidados especialistas, pesquisadores e técnicos de órgãos e entidades públicas ou privadas para apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho.
Art. 13. O Secretário de Planejamento atuará como Presidente do comitê e designará um Secretário Executivo que prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do CGBIM, do GTEC-BIM e dos Grupos de Trabalho.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, aos 25 dias do mês de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C1ADE409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 735/2025

PORTARIA Nº 735/2025

SÚMULA: Concede Licença de Acompanhante a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder Licença de Acompanhante para tratamento de saúde por motivo de doença em pessoa da família (Artigo nº 100 da Lei Municipal 172/1991), pelo período de 01 (um) ano a contar do dia **01/09/2025,** a Servidora **ANGELA MARIA DE LIMA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A Servidora fica responsabilizada em manter atualizada (bimestralmente) as informações médicas quanto a saúde da pessoa a qual prestará assistência pessoal.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de setembro de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2025

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A29809F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 736/2025

PORTARIA N.º 736/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **ANA CAROLINA BUDSK,** referente ao período aquisitivo **2019/2020** na matrícula 49151 e referente ao período aquisitivo **2024/2025** na matrícula 51555, para ser usufruído no dia **26/11/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:51DF0736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 738/2025

PORTARIA Nº 738/2025

SÚMULA: NOMEIA/DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município dePALMITAL/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir organização, clareza, transparência e padronização dos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município;
CONSIDERANDO a importância da elaboração, revisão periódica e atualização contínua do Regulamento dos Serviços das UBS, visando aprimorar o atendimento à população;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir equipe técnica responsável por conduzir o processo de análise, construção, revisão e atualização do referido documento;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear/designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Responsável pela Elaboração, Revisão e Atualização do Regulamento dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde**, ficando investidos das atribuições destinadas a este fim:
I - IARA OZANA VICENTIN - Auxiliar Administrativo
Setor: TFD (Tratamento Fora do Domicílio)

II - ALINE DE SOUZA PINTO – Enfermeira
Setor: Atenção Primária a Saúde

III - JÉSSICA CAROLINE DIAS RIBEIRO – Odontóloga
Setor: Odontologia

IV - SAARA MENOM DOS SANTOS – Fisioterapeuta
Setor: Fisioterapia

V - DEBORA PRISCILA DE SANTANA – Enfermeira
Setor: Unidade de Saúde ESF Vitor Gomes da Rocha

VI - JULIANA MARTINS DA SILVA – Enfermeira
Setor: Unidade de Saúde ESF Meron Matchula

VII - FERNANDA DOS SANTOS - Enfermeira
Setor: Unidade de Saúde ESF Água Quente

VIII - NATANE CAMARGO DA SILVA
Setor: Pronto Socorro

Art. 2º - Compete à Comissão:
I – Elaborar proposta de Regulamento dos Serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Analisar, revisar e atualizar periodicamente o documento, garantindo sua adequação às normativas vigentes;
III – Sugerir melhorias, ajustes e padronizações para qualificação dos serviços;
IV – Encaminhar a versão final para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e publicação oficial.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F88A30D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 739/2025

PORTARIA Nº 739/2025

NOMEIA SERVIDORA PARA A ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, revisar e atualizar a delimitação territorial das equipes de Atenção Primária à Saúde, garantindo melhor planejamento, cobertura e acesso da população aos serviços;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. **ANDRESSA APARECIDA KETES,** portadora do RG n.º 12.***.***-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 083.***.***-70, responsável pela **elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes de Atenção Primária à Saúde** do Município de Palmital.
Art. 2º - São atribuições da servidora nomeada:
I – elaborar estudo técnico referente à delimitação territorial das áreas de atuação das equipes de APS;
II – promover a avaliação periódica da organização territorial;
III – atualizar as delimitações sempre que houver necessidade, considerando critérios populacionais, geográficos, epidemiológicos e de acesso;
IV – apresentar relatório final e recomendações à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - A servidora poderá solicitar apoio técnico às demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde sempre que julgar necessário.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:979538B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 740/2025

PORTARIA Nº 740/2025

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Sr. **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, Farmacêutico Municipal, responsável pela **programação, aquisição, recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital.
Art. 2º - São atribuições do servidor nomeado:
I – Realizar a programação e o controle de estoque dos medicamentos, conforme normas vigentes;
II – Acompanhar e executar os processos de aquisição, observando a legislação aplicável;
III – Realizar o recebimento, conferência, armazenamento e registro adequado dos medicamentos;
IV – Proceder à dispensação dos medicamentos de acordo com as prescrições e protocolos estabelecidos;
V – Manter atualizados os sistemas e relatórios de controle;
VI – Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e sanitárias pertinentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CDE634D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 741/2025

PORTARIA Nº 741/2025

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DA PLATAFORMA BIM DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO O Decreto de n.º 92/2025 que Institui a Estratégia Inovação Digital nas Obras Públicas, para o fomento e implantação da Plataforma BIM – Building Information Modeling;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e nomear o Comitê Gestor da Plataforma BIM no âmbito com a finalidade de coordenar, acompanhar e promover a implementação, integração, aprimoramento e uso da metodologia Building Information Modeling (BIM) nos processos, projetos, obras e serviços de engenharia do Município de Palmital.

Art. 2º - O Comitê Gestor da Plataforma BIM será composto pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Planejamento e Departamentos vinculados:
Titular: Sandra Mara dos Santos Ferraz
Suplente: Darlan Aurelio Dutra - Arquiteto Urbanístico - Diretor de Obras e Urbanismo

II – Secretaria de Obras e Urbanismo/Departamento de Engenharia:
Titular: Eduardo Orestes Tomen - Engenheiro Civil
Suplente: Alex Cleyton Matzambacker Mohanna - Engenheiro Civil

III – Secretaria Municipal de Administração e Departamentos vinculados:
Titular: Diego Padilha de Jesus - Secretário Municipal de Administração
Suplente: Matheus Augusto Lopes Schon - Engenheiro Civil - Diretor Depto de Meio Ambiente

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Departamentos vinculados:
Titular: Edlaine da Silva Gazola
Suplente: Rafael de Andrade - Técnico Controle de Tributação

V – Secretaria Jurídica e Departamentos vinculados:
Titular: Danilo Amorin Schereiner - Advogado
Suplente: Julio Cesar da Silva - Advogado;

Art. 3º - São atribuições do Comitê:
I. definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM PR;
II. elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;
III. atuar para que os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e executam obras públicas estejam alinhadas com a Estratégia BIM PR;
IV. promover o compartilhamento de informações, analisar o impacto das iniciativas setoriais relacionadas ao BIM, com vista à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
V. monitorar e avaliar periodicamente os resultados da Estratégia BIM PR;
VI. articular-se com instâncias similares de outros Municípios, Estados e do Distrito Federal;
VII. expedir recomendações necessárias ao exercício de sua competência;
VIII. deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da Estratégia BIM PR;
IX. opinar sobre temas relacionados às suas competências; e
X. elaborar e aprovar seu regimento interno até a segunda reunião ordinária do colegiado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7CBE6444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 737/2025 - DESIGNA RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 737/2025

Designa servidor para atuar como Responsável pela Comunicação Institucional do Município de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar, padronizar e dar transparência aos atos da Administração Pública Municipal

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor WILLIAN DOUGLAS FERREIRA, matrícula nº 54.640, para responder pela Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º O servidor designado exercerá atividades essenciais relacionadas à comunicação social do Município, competindo-lhe especificamente:

I – A produção e divulgação de conteúdo institucional em diversos formatos;
II – A coordenação e gerenciamento das redes sociais oficiais e canais digitais do Município;
III – O relacionamento com a imprensa e o atendimento às demandas dos veículos de comunicação;
IV – A elaboração e acompanhamento de campanhas de utilidade pública e informativas;
V – O registro audiovisual (foto e vídeo) de eventos públicos, obras e ações governamentais;
VI – O planejamento e a execução de ações estratégicas de divulgação dos atos administrativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:009D4FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87414/2025

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 11/2025 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ 35.963.362/0001-46, valor global de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), para a aquisição de uma inscrição para o curso “Folha de Pagamento no Funcionalismo Público”, conforme termo anexo ao processo, a partir da emissão da nota de empenho. Publique-se. Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87414/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 11/2025, que objetiva a aquisição de uma inscrição para o curso “Folha de Pagamento no Funcionalismo Público”, com a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ 35.963.362/0001-46, valor global de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), visando a capacitação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21. Publique-se. Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C3865B2D

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2022 – PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. – CNPJ 69.034.668/0001-56

Data da assinatura:*24/11/2025*
Data da vigência:*01/12/2025*

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PREFEITO DR. ROQUE VERNALHA, nº 39, inscrito no CNPJ/MF nº 35.848.527/0001-55, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr.**Wilson Eugênio Gomes de Moraes** (nos termos do Decreto Municipal n°148/2025), brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.844.601-9, inscrito no CPF/MF n.º 959.637.409-59.

CONTRATADO: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, com sede à Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, bloco A, Conj 901, 9º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, neste ato representada pela sua representante Sr. GIOVANA VIEIRA ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 257.716.538-29, com endereço à RUA ARAGUAIA, 1142, ALPHAVILLE - 06.455-000, Barueri - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA COM USO DE SENHA NUMÉRICA, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, E DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento Legal: Amparo Legal Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Complementar Federal Nº 123, de 14/12/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Decretos Municipais Nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 Com Aplicação Subsidiária da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, C.c o Art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fasp.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado em R$15.409.759,12 (quinze milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Paranaguá-PR, em 24 de novembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá
WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES

PLUXEE Benefícios Brasil S/A
GIOVANA VIEIRA ALVES

Gabriel Neves Martinatto Silva
Testemunha

Grazielle Potirala Carneiro Lobo Mussoi
Testemunha

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:21FF2174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

PROCESSO Nº 71.448/2025
UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90032

INTERESSADO: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

1. DOS FATOS
Trata-se de impugnação ao edital apresentado pela Empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 55.988.235/0001-25, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEF, para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme horários e espaços indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses**.
A referida impugnação foi feita dentro do tempo estabelecido em edital e passará pela análise desta pregoeira e equipe de apoio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE
Após análise técnica realizada pela Secretaria requisitante, verificou-se que as alegações apresentadas não apontam qualquer irregularidade concreta, desproporcionalidade ou violação à legislação vigente.
2.1. Da exigência de estrutura física localizada no Município (item 15.12.1.c do Edital):
A impugnante sustenta que a exigência de comprovação de estrutura física no município configuraria restrição à competitividade, citando precedentes do Tribunal de Contas da União.
Entretanto, ao contrário do alegado, a exigência encontra-se devidamente motivada no Termo de Referência, o qual demonstra que a execução dos serviços exige:
• suporte imediato às equipes distribuídas em diversos equipamentos públicos;
• realização de reuniões operacionais, treinamentos e orientações presenciais;
• acompanhamento próximo de ações desenvolvidas nas secretarias demandantes;
• atendimento contínuo às necessidades da SESPOR e SEMI.
Ressalte-se que a exigência não se refere à instalação de sede jurídica, mas sim de ponto de apoio operacional, passível de atendimento por meio de locação, comodato, coworking ou outras alternativas de baixo custo, o que mitiga qualquer alegação de restrição indevida.
A jurisprudência citada pela impugnante (Acórdãos TCU nº 1.727/2022 e nº 1.176/2021) não veda a exigência de estrutura local, mas condiciona sua validade à demonstração de necessidade e pertinência, o que se verifica no presente caso, considerando as características do objeto e a necessidade de pronta resposta operacional.
Assim, não assiste razão à impugnante, razão pela qual a cláusula deve ser mantida.
2.2. Da apresentação prévia de relação nominal de profissionais (item 2.5.1 do TR):
A empresa afirma que a exigência seria incompatível com o Sistema de Registro de Preços e que imporia ônus desarrazoado ao licitante.
Contudo, observa-se que:
• A exigência não recai sobre a fase de habilitação;
• A apresentação da equipe é requerida somente após a intenção de contratação e antes da formalização contratual, momento plenamente admitido pela Lei nº 14.133/2021.
O art. 25 da Lei de Licitações autoriza o gestor a verificar a efetiva capacidade da contratada previamente à assinatura do contrato, e o art. 88 permite estabelecer obrigações relacionadas à execução,

compatíveis com a complexidade e simultaneidade das atividades demandadas.
O objeto possui características operacionais que exigem mobilização imediata, inclusive com atuação simultânea de equipes em diversos locais. Assim, a exigência da equipe mínima justifica-se como condição essencial para assegurar continuidade, efetividade e segurança da execução contratual.
Não há, portanto, violação ao regime jurídico do Sistema de Registro de Preços.
2.3. Da comprovação de vínculo dos profissionais (item 2.5.2 do TR):
A exigência de comprovação de vínculo contratual dos profissionais previamente à assinatura do contrato é legal e usual em contratações que envolvem mão de obra especializada.
Trata-se de medida que:
• garante responsabilidade trabalhista e civil da contratada;
• comprova capacidade operacional efetiva;
• reduz riscos de substituição inadequada;
• assegura que os profissionais indicados possuem condições de iniciar a execução imediatamente.
A exigência somente se efetiva quando da formalização contratual, não impondo ônus na fase de competição e preservando a isonomia entre os licitantes.
Logo, não procede o argumento de irregularidade.
2.4. Da alegada incompatibilidade com o Sistema de Registro de Preços:
A impugnante afirma que exigências prévias de pessoal e estrutura seriam incompatíveis com o SRP, em razão de sua natureza eventual.
Todavia, o edital não exige mobilização ou manutenção de equipe durante a vigência da ata, mas apenas quando houver contratação efetiva, o que está em plena consonância com a lógica do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e com a jurisprudência do TCU.
O fato de o SRP não garantir contratação não impede que, quando a Administração optar por formalizá-la, exija as condições necessárias para o início imediato e adequado da execução.
Não há vício a ser sanado.

3. CONCLUSÃO
A impugnação não apresenta demonstração objetiva de violação ao princípio da isonomia ou qualquer restrição indevida.

4. DA DECISÃO
Portanto, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação apresentada pela Empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.988.235/0001-25, no âmbito do procedimento licitatório, mantendo-se as cláusulas editalícias, tais como publicadas no Edital do Processo Licitatório do Pregão 032/2025 e seus Anexos.

Paranaguá, 25 de novembro de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira
Decreto nº 1203/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5DE275D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

Homologa o Julgamento, do Processo: Chamada Pública nº 004/2025, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sobre o Processo de: Chamada Pública nº 004/2025, que tem por objeto: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".

II. Adjudico o objeto da Seleção aos Profissionais, **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA – PROPONENTES:** BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES – PROJETO: Um Andarilho em Paranaguá; RENAN MATTAR LEISTER - Janela do Choro Itinerante; ROSANA BARROSO MIRANDA – PROJETO: Era Uma Vez… Um Manguezal Ancestral; THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA – PROJETO: Forró Da Maré - 7 Anos - Ilha Do Mel; EDISON AFONSO DOMINGUES – PROJETO: Serenata de Fandango; LUMA ZANETTE DE OLIVEIRA DOMINGUES DE BORBA – PROJETO: Maré Baixa, Som Alto; ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – PROJETO: Mandicuera Convida; ADILSON FERREIRA – PROJETO: Bloco Macambira: Valadares no Samba; MATEUS FERNANDES PIOVESAN – PROJETO: Ocupa Hip Hop - Festival de Artes Urbanas; GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA – PROJETO: GAVIÕES, Samba que Encanta: Cultura, Ritmo e Comunidade; NAYARA MENDES SOARES – PROJETO: Dia de Limpeza no Grande Circo Brasís; GILMAR MASSAFERA JUNIOR – PROJETO: Curta-Metragem: Através Da Janela; GUILHERME COVOLAN VIANNA – PROJETO: Cidade Inteira - Big Chin (Clipe Oficial). **COTA PESSOAS NEGRAS:** RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO – PROJETO: Memória e presença do partejar parnanguara: Ofício, Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais na cidade mãe do Paraná; WILLY ROBERTO MARIANO GOMES – PROJETO: Toda Voz, Toda Cor. **COTA PCD:** ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO – PROJETO: Sertaneja Litoral.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3483772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

Homologa o Julgamento, do Processo: Chamada Pública nº 005/2025, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sobre o Processo de: Chamada Pública nº 005/2025, que tem por objeto: "SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO A POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".

II. Adjudico o objeto da Seleção aos Profissionais, **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA – PROPONENTE:** GRÊMIO RECREATIVO

CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES – PROJETO: Música da Nossa Terra – Oficina de Sons, Ritmos e Tradições

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:27782EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA ORDINÁRIA Nº 13 DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Nove horas do dia 25 de Novembro de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO DAS NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, ADIB MOHAMED BAHY, JULIANA CANESTRARO BONARDO (SUPLENTE SEMEDI), E ROBERT DE ABREU FIGUEIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA E ADRIANO MARQUES BADDINI.

A presente reunião teve como finalidade proceder à REANÁLISE devido a parecer jurídico acostado no referido processo da Chamada Pública dos processos recebidos do Credenciamento CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025 - Processo nº 64.344/2025 - Credenciamento de Pessoa Física (Relatório em Anexo), e foram declarados impedidos de se fazer presente na referida analise os membros Rafael Nascimento Neves e Luiz Cláudio Correa:

Árbitro Principal

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79748/2025	ELIEZER PIRES VENÂNCIO	APROVADO
02	80982/2025	AMAURI VEIGA DE SOUZA	APROVADO
03	83687/2025	JOÃO GREGÓRIO DUARTE DE MATTOS	APROVADO
04	82926/2025	LEONIR SCRIMIN ROSSI	APROVADO
05	84073/2025	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	INABILITADO
06	85033/2025	BRUNO LEONARDO DERIO FREIRE	APROVADO
07	85360/2025	LUIZ CLÁUDIO CORREA	INABILITADO
08	92484/2025	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	HABILITADO

Árbitro Auxiliar

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79748/2025	ELIEZER PIRES VENÂNCIO	APROVADO
02	81077/2025	HIAGO LUA PEREIRA BENITEZ	APROVADO
03	81201/2025	MATHEUS ALVES MAYER MIRANDA	INABILITADO
04	82338/2025	FRANCISCO DENIS SOARES OLIVEIRA	APROVADO
05	81243/2025	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	APROVADO
06	82543/2025	JORGE GAMA JUNIOR	APROVADO
07	80982/2025	AMAURI VEIGA DE SOUZA	APROVADO
08	82762/2025	RENAN DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	APROVADO
09	82926/2025	LEONIR SCRIMIN ROSSI	APROVADO
10	83687/2025	JOAO GREGORIO DUARTE DE MATTOS	APROVADO
11	83726/2025	MANOEL ALEIXO DA SILVA	APROVADO
12	84073/2025	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	INABILITADO
13	84089/2025	EVELIN RIBEIRO MORAIS	APROVADO
14	84271/2025	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	APROVADO
15	85033/2025	BRUNO LEONARDO DERIO FREIRE	APROVADO
16	85360/2025	LUIZ CLAUDIO CORREA	INABILITADO
17	85210/2025	BRUNO PEREIRA BANDEIRA	APROVADO
18	82729/2025	DARIO SOUZA CARDOSO	APROVADO
19	86265/2025	LUCAS DA LUZ BALDUINO	APROVADO
20	86205/2025	EDSON JUNIO RAMALHO DEMEZIO DA SILVA	APROVADO
21	92484/2025	MARCO ANTONIO DE SOUZA	APROVADO

Anotador/Cronometrista

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	82421/2025	PAMELLA MAYUMI YUKAWA	APROVADO
02	82424/2025	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	APROVADO
03	84073/2025	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	INABILITADO
04	84089/2025	EVELIN RIBEIRO MORAIS	APROVADO
05	84235/2025	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
06	84685/2025	BRUNO VIANA ANTÔNIO	APROVADO
07	85360/2025	LUIZ CLÁUDIO CORREA	APROVADO
08	86074/2025	MAGALI FERNANDES MARTINS PEREIRA	APROVADO
09	89466/2025	KATRINE DO ROSÁRIO TEODORO CORREA	APROVADO

MEMBROS DO TRIBUNAL

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79982/2025	DAVISON FERREIRA DE ARAUJO	APROVADO
02	81196/2025	JOARES MAURICIO DA ROCHA	APROVADO
03	84235/2025	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
04	82493/2025	LUIZ ARTHUR DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	APROVADO
05	85683/2025	FELIPE DE OLIVEIRA PATRICIO	APROVADO
06	91073/2025	THAUANY NATALLY DOS SANTOS NUNES	APROVADO

Tendo em vista o elencado acima, é imprescindível destacar que a classificação inicial das partes envolvidas em um processo pode ser alterada em razão de complementações processuais apresentadas pelos pleiteantes. A legislação vigente prevê que, ao longo do trâmite processual, as partes têm o direito de se manifestar, apresentar novos argumentos e documentos que podem influenciar a análise da matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

JULIANA CANESTRARO BONARDO
Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:61884B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.354

DECRETO Nº 1.354

"Altera o Decreto Municipal nº 3.396/2022 que Institui o Conselho Municipal da Tarifa Zero responsável pela análise da remuneração mensal da empresa concessionária de serviços de transporte coletivo da Cidade de Paranaguá.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto Municipal nº 3.396/2022 que Institui o Conselho Municipal da Tarifa Zero, que passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 3º A Composição do CMTZ será de 01 (um) presidente e 05 (cinco) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, distribuídos nos seguintes seguimentos:
I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo eles:
a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
b) Secretaria Municipal de Fazenda;
c) Auditor Fiscal Tributário.
II – 01 (um) representante da ACIAP – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá;III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;"

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4F42C146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.355

DECRETO Nº 1.355

"Exonera Calil Zattar Pereira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CALIL ZATTAR PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento V, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B4F81806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.356

DECRETO Nº 1.356

"Exonera Maria Elisa Samways Valinas Assunção do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA ELISA SAMWAYS VALINAS ASSUNÇÃO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Área I, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7A36007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.357

DECRETO Nº 1.357

"Exonera Ana Luiza Godoi Luiz do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANA LUIZA GODOI LUIZ, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CCA1CCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.589

PORTARIA Nº 1.589

"Relota o servidor municipal Fabio Vieira Peixoto para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 90.031/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor FABIO VIEIRA PEIXOTO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 95.369-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:75A254D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 102/2025 RODO SERVICE LTDA CNPJ: 00.688.075/0002-98

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 102/2025
RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RODO SERVICE LTDA

Data: 26/11/2025

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 102/2025**. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no Contrato n° 102/2025:

411 – 10.001.2062.1303.344905252

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 026/2025
Processo Administrativo n°: 93626/2025

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:411853F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
CERTIFICADO Nº 020 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **INTERALLI PARKING LTDA.**, CNPJ nº 04.779.601/0002-86, efetuou o plantio de 42 (quarenta e duas) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 25 de novembro de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:5581CF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 482/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACX9536	277450T000039428	07/09/2025	55500	06333308205
AXF0858	277450T000020554	25/07/2025	55250	05309679484
BBE3I57	277450T000045053	07/09/2025	55500	
BDX2C23	277450T000045332	22/08/2025	57461	00658145069

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4EC133CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 477/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMJ7B30	277450T000039153	09/11/2025	54521
AOO0B08	277450T000039155	09/11/2025	76332
AQQ6I54	277450T000046588	09/11/2025	52151
AQQ6I54	277450T000046589	09/11/2025	58350
AQQ6I54	277450T000046584	09/11/2025	66371
AQQ6I54	277450T000046587	09/11/2025	65992
AQQ6I54	277450T000046586	09/11/2025	52152
AQQ6I54	277450T000046585	09/11/2025	66531
AQQ6I54	277450T000046529	09/11/2025	70561
AVU6H97	277450T000034376	09/11/2025	54600
HLJ3724	277450T000039156	09/11/2025	54600
LQH4E33	277450T000034999	09/11/2025	60501
MLE9369	277450T000039154	09/11/2025	54600
RHV1H84	277450T000042311	09/11/2025	51691
SDX2F20	277450T000041702	09/11/2025	55500
SED3J98	277450T000028575	09/11/2025	76332
TDB3J41	277450T000036028	09/11/2025	54521
TJL8D70	277450T000036027	09/11/2025	54521

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0C20B240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 09/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 4711/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOSESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AVALIAÇÕESE PROCEDIMENTOE EXAMES DIAGNÓSTICOSCOMPLEMENTARES AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO.**
Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de atendimentosodontológicos, conforme descritivos e valores determinados naTabelade Preços Públicos para o exercício de 2026, Anexo IIIda Resolução 29/2025,disponível no endereço eletrônicohttps://cisamunpar.atende.net/cidadao/pagina/chamamentos-publicos, previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2024 ou repuplicações, disponível nolink: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamada-publica-n-052025.
A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6deste edital,e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nosdizeres como segue:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOSESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AVALIAÇÕESE PROCEDIMENTOE EXAMES DIAGNÓSTICOSCOMPLEMENTARES AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/_____
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
A documentação poderá ser encaminhada via sistema,**a partir do dia 08/12/2025,**mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 09/2025para o exercício de 2026está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR.
4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica https://cisamunpar.atende.net/cidadao, pelos telefones (44) 3421-5180, 3421-517444-92004-8034 ou pelo endereço deemail: credenciamento@consorciodesaude.com.br.
Paranavaí,25 de novembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DE05635E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 175/2025

EXTRATODECONTRATO

Contratante:CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDE SAÚDEESERVIÇOS/AMUNPAR. Contratada: MEDIKOS CENTRO DE INOVACAO EM SAUDE LTDA
CNPJ:62.740.684/0001-15
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

DotaçãoOrçamentária:[2025]

52-01.001.0010.0302.2009.2017.3339039509900000000.2001

PrazodeVigência:25/11/2025 a 28/02/2026.
Valor:R$212.520,00(duzentos e doze mil e quinhentos e vinte reais).
ModalidadedoProcesso: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 175/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:87B98FE7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BBT5B95	277490NIC0041248	25/10/2025	50020
JHG9E33	116100T003160411	06/11/2025	76251

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:384D5C68

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AML2B51	277490A000162491	19/08/2025	76331	R$ 293,47
AMY3864	277490A000162493	27/08/2025	58780	R$ 130,16
AXJ1097	277490A000162250	23/08/2025	60681	R$ 195,23
BCS3E92	277490A000162246	27/08/2025	54522	R$ 195,23
RHQ2A76	277490A000162494	27/08/2025	58780	R$ 130,16
SDX2A95	277490A000162248	02/09/2025	70481	R$ 293,47
SEU5D07	277490NIC0040509	12/08/2025	50020	R$ 390,46
SFJ5B10	277490A000162751	23/08/2025	60681	R$ 195,23
TBE8H98	277490A000162489	12/08/2025	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:40A0AEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2024 (REAJUSTE DE VALOR)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2024
(REAJUSTE DE VALOR)

CONCORRÊNCIA Nº 020/2024

2º (Segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 161/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.092.255-0 PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06.
CONTRATADA: GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.575.350/0001-16, com sede à Av Pedro Taques, 5087 - Loteamento Sumare, na cidade de Maringá, Paraná, CEP 87035-591, hugo@gabaslauxen.com.br, neste ato representada pelo Sr. **HUGO ROGÉRIO SANTOS GABAS**, inscrito no CPF n.º 290.707.858-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação da Casa do Produtor, Localizada na Rua Raimundo Arruda de Souza, S/N - Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-172, Paranavaí – Paraná, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato", no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 161/2024**, de **R$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 020/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR
2.1. Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **7,22%** referente variação do INCC-DI no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, resultando em **reajuste no valor de R$ 15.078,35 (quinze mil, setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, com fundamento na Cláusula 11ª do Contrato n° 161/2024, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Memorando nº 934/2025/SEDUR, cálculo realizado pela Fiscalização Contratual emitido em forma de Parecer Técnico, planilha de reajuste, declaração orçamentária emitida pela Contabilidade, declaração de adequação orçamentária assinada pelo Secretário ordenador da despesa e Termo de Anuência assinado pelo Gestor.
Parágrafo Primeiro: Os custos do presente reajuste serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Municipal de Agricultura – 10.002.020.605.0013.2144 – 3.4490.51.00 (Obras e Instalações) – 1060 – Compensação de impostos – Recursos Livres – REF2209

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. Após o reajuste firmado através do presente apostilamento, o valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2024, para o período de 12(doze) meses, passou a ser de: **R$ 1.344.819,42 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **no percentual equivalente a 5%** (cinco por cento) **do valor contratual atualizado para todo o período**, nos termos da Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
5.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 50855/2025.
5.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 161/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

Gabas & Lauxen Engenharia e Construção Civil LTDA
Representada Por
HUGO ROGÉRIO SANTOS GABAS
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Fiscal

ROBERTO DELMANDE SILVA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B4D8993B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.610/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.610/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 19/2025.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025,**que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de adaptações e adequações dos ambientes que compõem o Gabinete do Chefe do Poder Executivo:

- IVO DIEGO PEREIRA SANTANA;
- LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:545E10FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.611/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.611/2025

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.605/2025, de 18 de novembro de 2025

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025,**que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Nova Sede do Cmei Cecília Vecchiati Giovine, através da Secretaria Municipal de Educação:

- AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA;
- LUCAS RUIZ DE SOUZA;
- PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F781ADB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF 020.387.629-61, doravante denominado **contratante** e a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, estabelecida à Avenida Humberto de Campos, 3.220 , na cidade de Ribeirão Pires/SP, CEP 09.426-900, e-mail tcbassani@tcbassani.com.br , neste ato representada pela Sra. **VALERIA ESTEVÃO PORTELA**, inscrita no CPF 412.584.598-09, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Aquisição de armamentos e munições para armas de fogo, letais e não letais, destinados ao treinamento e uso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor **R$ 592.025,36 (Quinhentos e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme proposta comercial juntada ao processo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1619.13.2.2086.333903005000000000.509
2025.1619.13.2.2086.333930280000000000.509
2025.1624.13.2.2086.344905214000000000.509
PRAZO DE ENTREGA: O local para entrega é conforme disposto no termo de referência: Guarda Municipal de Paranavaí, Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol – Paranavaí/PR, CEP: 87711-000, (Anexo ao Terminal Rodoviário de Paranavaí)
Os prazos de entrega / execução serão contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADEMIR GIANDOOTTI JUNIOR
Secretário Municipal Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

VALERIA ESTEVÃO PORTELA
Companhia Brasileira de Cartuchos-CBC
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:880A6A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 55877/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, doravante denominada **contratante** e a empresa **COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ - COOPERVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Vereador José de Souza Leite, nº 2000, Vila Operária, CEP 87.708-690, na cidade Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ. sob nº 05.842.274/0001-41, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. **DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.943.622-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º082.357.239-05, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Triagem de Materiais Recicláveis Provenientes da Coleta Seletiva do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,096104%** referente variação do INPC no

período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato n° 001/2021 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 001/2021 passa a ser de: R$ 469.171,80 (Quatrocentos e sessenta e nove mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	VALOR FIXO(VF) - Referente a prestação de Serviços de Triagem de Materiais Recicláveis e Provenientes da Coleta Seletiva do Município de Paranavaí - VF	Mês	12	R$ 24.168,45	R$ 290.021,40
2	VALOR POR PRODUTIVIDADE(VP) - Equivalente a tonelada de material destinado à reciclagem comprovado através de Ticket de pesagem ou Nota Fiscal - VP	TON	1.440,00	R$ 124,41	R$ 179.150,40
R$ 469.171,80 (Quatrocentos e sessenta e nove mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos).					

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 001/2021), datado de 08 de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7F4467A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2022 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) PROCESSO DIGITAL 49780/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 15/2022
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
PROCESSO DIGITAL 49780/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA., estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A – Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ. sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato devidamente representada por **ALDO LUIZ MEES,** brasileiro, casado,residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis - SC, Rua Desembargador Arno Hoeschl, 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7R/865.793, e inscrito no CPF. sob nº 292.867.519-15.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Paranavaí Previdência, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 137/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19/11/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMODE SERVIÇOS

Fica aditado o Contrato nº 15/2022, celebrado entre o Município de Paranavaí e a empresa IPM SISTEMAS LTDA.,para inclusão do módulo e-Licita, integrante da plataforma IPM Sistemas.
O referido módulo permitirá a realização de licitações em formato totalmente eletrônico,
integrando-se de forma nativa com os demais sistemas já utilizados pela Prefeitura (como
contabilidade, compras e protocolo), garantindo maior eficiência, transparência e rastreabilidade
dos processos.
A adoção do e-Licita atende às diretrizes de governança pública, inovação tecnológica e
transformação digital, promovendo a redução de custos operacionais, eliminação de processos em
papel, maior segurança da informação e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de
Licitações e Contratos Administrativos).Além disso, a contratação do módulo junto à mesma fornecedora (IPM Sistemas) se justifica pela necessidade de compatibilidade técnica e integração sistêmica, visto que o sistema principal de gestão já é da IPM, sendo inviável a adoção de plataforma distinta sem comprometer a interoperabilidade dos dados e o funcionamento do sistema como um todo.
Dessa forma, o aditivo visa garantir continuidade, padronização e eficiência nos processos
administrativos, em alinhamento com o planejamento estratégico da administração municipal e as
boas práticas de gestão pública digital.
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e com a concordância expressa da CONTRATADA, tendo em vista as justificativas apresentadas pelaSecretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 106/2025- DIT, proceder aoACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**no**percentual de**1,6%**em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, o que representa acréscimo monetário no montante de**R$ 21.972,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais),** perfazendo o valor mensal de R$ 3.662,00 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais) para o período de 06 (seis) meses, acrescido do valor deR$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)de implantação (parcela única). Portanto o valor total do acréscimo é **R$ 21.972,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais).**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMODE SERVIÇOS

Fica aditado o Contrato nº 15/2022, celebrado entre o Município de Paranavaí e a empresa IPM SISTEMAS LTDA.,para inclusão do módulo e-Licita, integrante da plataforma IPM Sistemas.
O referido módulo permitirá a realização de licitações em formato totalmente eletrônico,
integrando-se de forma nativa com os demais sistemas já utilizados pela Prefeitura (como
contabilidade, compras e protocolo), garantindo maior eficiência, transparência e rastreabilidade
dos processos.

A adoção do e-Licita atende às diretrizes de governança pública, inovação tecnológica e
transformação digital, promovendo a redução de custos operacionais, eliminação de processos em
papel, maior segurança da informação e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de
Licitações e Contratos Administrativos).Além disso, a contratação do módulo junto à mesma fornecedora (IPM Sistemas) se justifica pela necessidade de compatibilidade técnica e integração sistêmica, visto que o sistema principal de gestão já é da IPM, sendo inviável a adoção de plataforma distinta sem comprometer a interoperabilidade dos dados e o funcionamento do sistema como um todo.
Dessa forma, o aditivo visa garantir continuidade, padronização e eficiência nos processos
administrativos, em alinhamento com o planejamento estratégico da administração municipal e as
boas práticas de gestão pública digital.
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e com a concordância expressa da CONTRATADA, tendo em vista as justificativas apresentadas pelaSecretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 106/2025- DIT, proceder aoACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**no**percentual de**1,93%**em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, o que representa acréscimo monetário no montante de**R$ 29.472,00 (vinte e novemil,quatrocentose setenta e dois reais),** perfazendo o valor mensal de R$ 3.662,00 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais) para o período de 06 (seis) meses, acrescido do valor deR$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)de implantação (parcela única). Portanto o valor total do acréscimo é**R$ 29.472,00 (vinte e novemil,quatrocentose setenta e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
SecretárioMunicipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:856F4BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 265/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila dos(as) candidatos(as) nomeados(as) para o cargo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA	XXX.487.219-XX	AGENTE ADMINISTRATIVO	3º (AFRO)	40º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DBACBB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.261/2025

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento de servidor público municipal.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 25.771/2024 que concede licença sem vencimento ao servidor;*
Considerando *o processo digital sob nº. 56881/2025, onde o servidor solicita a interrupção da licença sem vencimento;*
Considerando *o Art. 90, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do servidor;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° A interrupção, a pedido, da licença sem vencimento da servidora **ELAINE APARECIDA FERNANDES**, Matrícula nº. 7859-1, ocupante do cargo efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, para interromper licença sem vencimento, a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:234D91FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.262/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 57231/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido da servidora **EDUARDA DE ANDRADE LOMES,** Matrícula nº. 10591-5, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.503/2023, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5EC19CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.263/2025

Fica sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as)**,** nomeados(as) pela Portaria Municipal nº. 2.121/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
03º	FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA	XXX.487.219-XX	AFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E244F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.264/2025

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento de servidor público municipal.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 25.914/2024, que concede licença sem vencimento ao servidor;*
Considerando *o processo digital sob nº. 57487/2025, onde é solicitado a interrupção da licença sem vencimento do servidor;*
Considerando *o Art. 90, § 5º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do órgão público;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° A convocação do servidor **GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO**, Matrícula nº. 10288-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para interromper licença sem vencimento, a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A29D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.265/2025

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **LIA MAIRA DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 051.XXX.XXX-96,** nomeada nos termos da Portaria nº. 2.024/2025, no cargo de **COZINHEIRA**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 220/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39607F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.266/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TEREZA DE BASTOS, protocolado sob n° 42597/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TEREZA DE BASTOS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1451-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42597/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 08/12/2025 e término em 27/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:0288EBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.267/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA PIRES DE MELLO, protocolado sob n° 51673/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA PIRES DE MELLO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE –** Matrícula n° 8587-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/07/2016 A 17/07/2021 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51673/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 21 dias, com início em 10/12/2025 e término em 30/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:970158C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.268/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIELE CRISTINA ALVES, protocolado sob n° 55813/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCIELE CRISTINA ALVES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7321-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55813/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 10/12/2025 e término em 29/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:64AFE9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.269/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MICHEL EIJI AKUTSU, protocolado sob n° 55294/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHEL EIJI AKUTSU,** efetivo (a) no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL –** Matrícula n° 8224-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 10/11/2014 A 09/11/2019 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55294/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 12/12/2025 e término em 16/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:1407AABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.271/2025

Torna nulo e sem efeito a Portaria Municipal nº. 2.174/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Anular e tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2.174/2025, que designa a servidora pública, matrícula nº 10430-2, da função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 2.174/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9037CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Representantes para Acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Letivo 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, torna público os representantes para acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranavaí, para o período letivo do ano de 2026.

REPRESENTANTES:

Conselho Tutelar: Selma Bispo Feijole.
Secretaria Municipal de Assistência Social: Simone Aparecida Gervazoni Felipe.
Secretaria Municipal de Educação: Aridiane Bonatto Silva Brüning, Isabela Correa Pereira da Silva, Glaucy Rodrigues Manetti Macedo, Isabela Cristina da Silva Lima Varela, Priscila Moreno de Almeida, Dandara Loys da Silva Vieira.

Centros Municipais de Educação Infantil: Diretora da Instituição, Secretário Escolar

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de novembro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3B99A24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.258/2025

Atualiza a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Paranavaí, instituído pela Portaria Municipal nº 524/2024.

A **Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando *a necessidade de atualizar a composição dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme instituído na Portaria Municipal nº 524/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de maio de 2024, e suas alterações,*

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Município de Paranavaí, composto por representantes das seguintes áreas:
I - Atenção Primária;
II - Odontologia;
III - Programa Melhor em Casa;
IV - Vigilância Sanitária;
V - Vigilância Epidemiológica;
VI - CAPS;
VII - Farmácia;
VIII – Imunização;
IX - Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente:
I - COORDENADOR: Igor Fernando Neves – Enfermeiro – SESAU.
II - SUPLENTE: Juliani Pereira Pauka – Enfermeira – Vigilância Epidemiológica.
III - MEMBROS:
a) Thaynara Camila Tino Cordeiro – Odontóloga UBS;
b) Adriane Rosinski do Nascimento – Odontóloga – CEO;
c) Daiana Santos Pereira Letrinta – Enfermeira – SESAU;
d) Alyne França Erzinger – Farmacêutica – Assistência Farmacêutica;
e) Flávia Vagetti – Fiscal Sanitário – Vigilância Sanitária;
f) Grazieli Neves Barbaço – Enfermeira – Imunização;
g) Paula Cristina Barão – Enfermeira – UBS;
h) Melissa Hernsdorff Mingoti Firomi – Enfermeira – Programa Melhor em Casa;
i) Daiane de Oliveira – Enfermeiro – CAPS AD;
j) Viviane Masteguim da Silva - Enfermeira - UBS;
l) Talita Xavier Combinatti Evangelista - Enfermeira - Unidade Pronto Atendimento (UPA),
m) Daiane Perternelli Mariusso - Farmacêutica - Unidade Pronto Atendimento (UPA).

Art. 3º A designação dos servidores nesta Portaria não gera qualquer contrapartida remuneratória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 524/2024 e suas alterações.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9161C4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e A.M.GNOATTO, CNPJ/MF: 21.309.818/0001-60. **Objeto**: Contratação de empresa para serviço de licença de uso de software de gestão de obras, . **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).**Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.**Dotação**:136/3.3.90.40.06.00.00 - Locação de software. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 11/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 33/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 24 de novembro de 2025.. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante e Adenilson Marcos Gnoatto - Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:DEC41342

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 084/2025
Pato Branco, 24 de novembro de 2025.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/Imposto sobre transmissão de bem imóvel, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
9.225/2025	8225221-0	58.044.972/0001-68
4.705/2025	386345-0	29.946.736/0001-39

1.046/2025	82244190	56.778.520/0001-84
22.049/2024	817334-0	45.095.026/0001-07
18.278/2024	801735-0	26.105.773/0001-26
13.663/2024	259582-0	09.652.138/0001-40
22.403/2024	823134-0	53.034.459/0001-72

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:41AC9138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 162/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 129/2024 – PROCESSO N.º 130/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.
OBJETO: Proporcionar qualidade e condições adequadas para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, da instituição.
DO PRAZO: Prorrogação dos prazos para mais 60 (sessenta) dias. Assim, o prazo de execução irá até 07 de janeiro de 2026 e o prazo de vigência até 07 de fevereiro de 2026.
DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SALDO DE RENDIMENTOS: Com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 51, Parágrafo Único; no Decreto Municipal nº 9.309/2022, Art. 42, Inciso II, alínea "a"; e na solicitação da Proponente mediante o Ofício n.º 5.734/2025, fica autorizada a utilização do saldo de rendimentos no montante de R$ 910,38, proveniente da aplicação do recurso, com a reformulação do plano de aplicação alterando a redação da Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros do Termo de Colaboração n.º 162/2024. Alterações detalhadas disponíveis junto ao termo na íntegra disponível no Portal e Transparência do Município.
Pato Branco, 07 de novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Concedente e

NERI SANTOS DE VARGAS –
Proponente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BE77C831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2025 CONTRATO N.º 337/2022 DISPENSA N.º 71/2022 – PROCESSO N.º 403/2022

PARTES: Município de Pato Branco, Darcy Agustinho Berlatto e Eleodi Lucia Lagni
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Guarani nº 725, Bairro Centro, registrado sob matrícula nº 37.870 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área privativa de 646,34 m², atendendo as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) - da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: Prorrogação do prazo para mais 06 meses, ou seja, até 18 de maio de 2026.
DO VALOR: Fica reajustado o valor mensal do aluguel com base no índice acumulado dos últimos 12 meses até outubro de 2025, correspondendo a um percentual de 0,92%. Com o referido reajuste, o valor mensal do aluguel passará a ser de R$ 8.524,10; totalizando R$ 51.144,60 para o período de 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3786-8262.

GERI NATALINO DUTRA –
Locatário.

DARCY AGUSTINHO BERLATTO –
Locador e

ELEODI LUCIA LAGNI -
Locadora

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4910BED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 05/2025 CONTRATO N.º 334/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2022 – PROCESSO N.º 313/2022

PARTES: Município de Pato Branco E Claudemir Roque Dos Santos LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviços destinados a terrenos e locais pertencentes ao município, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município
DO PRAZO: Prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 10 de novembro de 2026.
DO VALOR: Fica reajustado o valor mensal do aluguel com base no índice acumulado dos últimos 12 meses até setembro de 2025, correspondendo a um percentual de 2,8284%. O valor total do contrato passa de R$ 181.140,04 para R$ 186.248,51; conforme detalhamento no Anexo I – Relação de Itens do Termo de Aditamento disponível no Portal de Transparência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2290-11150, 2305-11147, 2306-11148, 2307-11149, 3696-8806, 3044-12459, 11121-12463, 3002-12467, 11113-12469, 2830-8316, 14266-14395, 14271-14396, 3485-8325.
DA ALTERAÇÇAO DE FISCAIS: Com base na solicitação apresentada pelos gestores rerratifica os fiscais do contrato, sendo: Para o Item 01: Secretaria de Administração e Finanças: Paulo Cesar Tanello, Chefe do Setor da Gestão Rodoviária, Matrícula n.º 11.555-0/1; Secretaria de Assistência Social: Permanece inalterado, sendo Leila Mara Klaus, Assistente em Gestão, Matrícula nº 6.025-9/1. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Iuris Marcelo da Maia. Agente de Apoio, Matrícula n.º 5.750-9/1. Para o Item 03 – Secretaria da Saúde: Permanece inalterado, sendo Juliane Casaroto, enfermeira, matrícula n.º 10.709-3/1. Para o Item 04 – Secretaria de Esporte e Lazer: Permanece inalterado, sendo Diogo Gasperin, Professor, matrícula n.º 6395-9/1.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito .

CLAUDEMIR ROQUE DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:CC05C529

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.674, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 843.355,70 (oitocentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 843.355,70,00 (oitocentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPREZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.39 - 000 (3435)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	843.355,70

Total	**843.355,70**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do departamento de meio ambiente	
3.3.90.39 – 000 (3338)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
2.438	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	
3.1.90.11 – 000 (3371)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	153.355,70
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPREZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.13 - 000 (3421)	Contribuições Patronais	300.000,00
4.4.90.52 - 000 (3437)	Equipamentos e material permanente	120.000,00
2.385	Manutenção do aterro sanitário	
3.1.90.11 – 000 (3440)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00

Total	**843.355,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D69FD116

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.679, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.51 – 8032 (18393)	Obras e Instalações	1.200.000,00

Total	**1.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8032	Incentivo Financeiro para Construção de Unidades Socioassistenciais - Deliberação n 69/2025 CEAS/PR	1.200.000,00

Total	**1.200.000,0**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2CE0459C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.680, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 3.712.746,24 (três milhões, setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.526, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de 3.712.746,24 (três milhões, setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.51 – 8016(12813)	Obras e Instalações	3.712.746,24

Total	**3.712.746,24**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8016	Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância -Construção de Creches p/ crianças 0 a 3 anos - Deliberação 060/2023 - CEDCA/PR	3.712.746,24

Total	3.712.746,24

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D679EDF8

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE FINANCIAMENTO – CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4618/2025

PARTES:	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. e o MUNICÍPIO DE PATO DE PATO BRANCO
OBJETO:	Pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas (R$ 4.000.000,00), Revitalização da Avenida Tupi - Parte Sul (R$ 485.000,00),Implantação do Parque Linear na Região Sul (R$ 200.000,00),Construção de 4 Praças (R$ 130.000,00),Melhorias no Estádio Os Pioneiros (R$ 500.000,00),Implantação do Parque Sensorial - Praça do Autista (R$ 150.000,00),Pavimentação Asfáltica na Comunidade de Teolândia (R$ 300.000,00).
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2F1AD228

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.526, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 3.712.746,24 (três milhões, setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de 3.712.746,24 (três milhões, setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.51 – 8016(12813)	Obras e Instalações	3.712.746,24

Total	3.712.746,24

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8016	Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância -Construção de Creches p/ crianças 0 a 3 anos - Deliberação 060/2023 - CEDCA/PR	3.712.746,24

Total	3.712.746,24

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F5CD2462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria/Canal de Comunicação do Município de Paula Freitas - PR, estabelece suas atribuições, responsabilidades, atividades operacionais, canais de atendimento, classificação das manifestações, prazos e fluxo de atendimento aos usuários dos serviços públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017 e lei Municipal nº 14.93/2019, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao atendimento das manifestações dos cidadãos;

Considerando a importância de aperfeiçoar mecanismos de transparência, qualidade e controle social

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a atuação da Ouvidoria ou Canal de Comunicação do Município de Paula Freitas - PR, estabelecendo atribuições, responsabilidades, meios de atendimento, categorias de classificação das manifestações, prazos e fluxo de atendimento aos usuários dos serviços públicos.
Art. 2º A Ouvidoria é instância de atendimento, controle social e comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA
Art. 3º Compete à Ouvidoria/Canal de Comunicação:
I – receber, registrar, analisar e classificar manifestações relativas aos serviços públicos municipais;
II – encaminhar as manifestações aos setores competentes para adoção das medidas cabíveis;
III – acompanhar a apuração das manifestações e solicitar informações adicionais quando necessário;
IV – garantir resposta conclusiva ao usuário, dentro dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;
V – promover a transparência e o controle social, nos termos da Lei 13.460/2017;
VI – elaborar relatórios estatísticos e analíticos semestrais sobre as manifestações recebidas;

VII – propor melhorias e ajustes nos serviços públicos com base nos dados coletados;
VIII – zelar pela qualidade do atendimento, pelo sigilo da identidade do usuário, quando aplicável, e pela proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES ORGANIZACIONAIS
Art. 4º A Ouvidoria ficará vinculada administrativamente à **Secretaria de Administração** que deverá garantir estrutura física, tecnológica e de pessoal para seu funcionamento.
Art. 5º A Ouvidoria será coordenada por Ouvidor(a) Municipal ou servidor designado, ao qual compete:
I – Dirigir e supervisionar as atividades da Ouvidoria;
II – orientar a equipe responsável pelo atendimento;
III – articular-se com os setores da Administração para o atendimento das manifestações;
IV – assegurar o cumprimento dos prazos regulamentares;
V – emitir pareceres, notas técnicas e recomendações de melhoria.

CAPÍTULO IV – DOS MEIOS DE ATENDIMENTO
Art. 6º A Ouvidoria receberá manifestações pelos seguintes canais formais:
I – **Telefone:** por ligação efetuada ao número oficial (42) 3562-1212;
II – **Presencial:** na sede da Ouvidoria, localizada em Avenida Agostinho Souza n° 646, em horário de expediente;
III – **Formulário eletrônico:** disponível no site oficial do Município e/ou Portal da Transparência;
IV – **E-mail institucional:** enviado ao endereço oficial ouvidoria@paulafreitas.pr.gov.br.
Parágrafo único. Outros canais poderão ser instituídos mediante ato complementar.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 7º As manifestações deverão ser classificadas nas seguintes categorias:
I – Reclamação;
II – Denúncia;
III – Sugestão;
IV – Elogio;
V – Solicitação;

§1º A previsão abrange expressamente:
"**A Ouvidoria poderá receber manifestações classificadas como denúncia, reclamação, sugestão, elogio, entre outras**."
§2º A classificação deverá constar no registro oficial do atendimento.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO
Art. 8º A Ouvidoria deverá promover mecanismos de avaliação do nível de satisfação dos usuários quanto ao atendimento prestado, por meio de:
I – pesquisas de satisfação ao final do atendimento;
II – avaliações periódicas da qualidade dos serviços da Ouvidoria;
III – instrumentos de escuta ativa após o encerramento das manifestações;
IV – indicadores que permitam mensurar eficiência, qualidade e agilidade.
§1º Fica instituído mecanismo de pesquisa de satisfação do cidadão ao final do atendimento.
§2º Os resultados deverão compor relatório anual de desempenho.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS DE RESPOSTA
Art. 9º A Ouvidoria deverá assegurar resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do registro da manifestação.
Art. 10. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal da unidade responsável pela resposta.

CAPÍTULO VIII – DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 11. O fluxo de atendimento da Ouvidoria observará as seguintes etapas:
I – **Recebimento** da manifestação, por meio presencial ou eletrônico;
II – **Registro** em sistema próprio ou formulário interno, com geração de número de protocolo;
III – **Triagem e classificação** conforme categorias previstas nesta Norma;
IV – **Encaminhamento** ao setor competente para análise e adoção de providências;
V – **Acompanhamento** pela Ouvidoria junto à unidade responsável;
VI – **Recebimento da resposta** e análise de completude, clareza e objetividade;
VII – **Resposta ao cidadão** pelo canal informado;
VIII – **Registro da conclusão** e arquivamento no sistema;
IX – inclusão dos dados em **relatórios estatísticos e gerenciais**.
Art. 12. São responsáveis por cada etapa:
I – atendimento, registro, triagem e encaminhamento: servidores da Ouvidoria;
II – análise e providências: unidade/setor competente;
III – validação e envio da resposta: Ouvidoria;
IV – consolidação de dados e relatórios: Ouvidor(a) Municipal.

CAPÍTULO IX – DOS RELATÓRIOS E TRANSPARÊNCIA
Art. 13. A Ouvidoria elaborará:
I – Relatório semestral de acompanhamento interno;
II – relatório semestral contendo a classificação e tratamento dos atendimentos.
Art. 14. O relatório anual deverá ser publicado no site oficial do Município e/ou no Portal da Transparência.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela chefia da unidade à qual a Ouvidoria está vinculada.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9D0B70A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a disponibilização, no site oficial do Município e no Portal da Transparência, de instruções e informações atualizadas acerca das formas de manifestação dos usuários de serviços públicos.

O Prefeito municipal, Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais,
considerando o dever de transparência pública, a necessidade de assegurar o direito de manifestação dos usuários dos serviços públicos e a obrigatoriedade de disponibilização de canais acessíveis de atendimento ao cidadão,

RESOLVE:

Art. 1º
Fica determinado que o Município deverá disponibilizar, em seu **site oficial** e/ou no **Portal da Transparência**, instruções claras, acessíveis e atualizadas sobre as formas pelas quais os usuários dos serviços públicos podem apresentar manifestações, tais como:
I – reclamações;
II – denúncias;
III – sugestões;
IV – elogios;
V – solicitações;
VI – demais manifestações relacionadas aos serviços públicos municipais.

Art. 2º
As instruções e informações disponibilizadas deverão contemplar, no mínimo, os seguintes meios de atendimento:
I – Atendimento Eletrônico
a) Formulário eletrônico no site oficial;
b) Sistema de ouvidoria eletrônica — como o fala.BR, quando adotado pelo Município;
c) Endereço de e-mail institucional destinado ao recebimento de manifestações;
d) Orientações claras sobre o uso dos canais eletrônicos e prazos de resposta.
II – Atendimento Telefônico
a) Disponibilização de número telefônico válido para atendimento ao cidadão;
b) Informações sobre horário de atendimento;
c) Indicação do setor responsável pelo recebimento das manifestações.
III – Atendimento Presencial
a) Endereço físico onde as manifestações poderão ser registradas presencialmente;
b) Identificação do órgão ou setor responsável (ex.: Ouvidoria Municipal);
c) Horário de funcionamento;
d) Orientações sobre o fluxo de atendimento presencial.

Art. 3º
As informações previstas nesta Instrução Normativa deverão ser apresentadas em local de fácil acesso e visualização no site oficial do Município e/ou no Portal da Transparência, devendo ser atualizadas sempre que houver alteração nos canais de atendimento.

Art. 4º
Caberá à Ouvidoria Municipal, ou órgão equivalente, acompanhar e garantir o cumprimento das disposições desta Instrução Normativa, bem como solicitar a atualização dos conteúdos sempre que necessário.

Art. 5º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9FF92553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 307/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO) do Município de Paula Freitas - PR, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 5º, inciso VIII, e o Art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD),

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor (a)**Samua Loth de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de**Assistente Administrativo**, matrícula nº 836, para a função de**Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer)**do Município de Paula Freitas - PR.
Art. 2ºO Encarregado ora designado terá, entre outras, as seguintes atribuições, conforme o Art. 41, § 2º, da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e funcionários do Município a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador (Prefeito) ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3ºA identidade e os canais de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgados de forma clara, ostensiva e de fácil acesso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, conforme Art. 23, § 1º, da LGPD.
§ 1ºA divulgação no site oficial deverá ser realizada preferencialmente em seção própria sobre "LGPD" ou "Proteção de Dados", contendo no mínimo as seguintes informações:
Nome Completo do Encarregado:Samua Loth de Freitas
Cargo/Função: Encarregado de Dados (DPO)
E-mail Institucional:ouvidoria@paulafreitas.pr.gov.br
Telefone de Contato (Opcional):(42) 3562-1212
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paula Freitas, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D50468A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 308, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de Servidores, Empregados Públicos e Colaboradores do Município de Paula Freitas - PR e estabelece diretrizes para o tratamento de dados internos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a**Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de Servidores, Empregados Públicos e Colaboradores do Município de Paula Freitas - PR**, anexa a esta Portaria, que disciplina as regras para o tratamento de dados pessoais no âmbito da administração municipal direta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Anexo Único da Portaria: A Política Interna
Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de Servidores e Colaboradores do Município de Paula Freitas – PR

Data de Aprovação:25 de Novembro de 2025
1. Objetivo e Princípios
Esta Política estabelece as diretrizes e regras para o tratamento de dados pessoais de servidores públicos (efetivos e comissionados), empregados públicos, estagiários e terceirizados (colaboradores) do Município de Paula Freitas - PR.
O tratamento de dados observará os princípios da LGPD, em especial a**finalidade**(uso para propósitos legítimos e específicos), a**necessidade**(apenas dados essenciais), a**transparência**e a**segurança**.
2. Âmbito de Aplicação
Aplica-se a todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviço que, em razão de seu vínculo funcional ou laboral com o Município, tenham seus dados pessoais tratados (coletados,

armazenados, acessados, compartilhados, etc.) ou que tenham acesso a dados pessoais de outros indivíduos no exercício de suas funções.

3. Finalidades do Tratamento de Dados de Servidores e Colaboradores

Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para finalidades legítimas e específicas do serviço público, tais como:

Cumprimento de obrigações legais e regulatórias (ex: eSocial, Receita Federal, Tribunal de Contas);

Gestão de recursos humanos (folha de pagamento, férias, benefícios, progressões);

Gestão de acesso físico e lógico (sistemas de ponto, controle de acesso a prédios, e-mail institucional);

Comunicação interna e divulgação de informações funcionais (ex: no Portal da Transparência, conforme a Lei de Acesso à Informação);

Controle disciplinar e sindicâncias.

4. Direitos dos Titulares (Servidores e Colaboradores)

Os servidores e colaboradores têm garantidos os direitos previstos na LGPD. Podem solicitar, mediante requisição formal ao Encarregado de Dados (DPO):

Confirmação da existência do tratamento de seus dados;

Acesso aos seus dados em formato claro e completo;

Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Informações sobre o compartilhamento de seus dados com entidades públicas ou privadas.

5. Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)

O canal de comunicação para assuntos relacionados a esta Política e à LGPD é o**Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**do Município:

Nome: Samua Loth de Freitas

E-mail de Contato:ouvidoria@paulafreitas.pr.gov.br

6. Acesso e Compartilhamento de Dados Internos

O acesso aos dados pessoais dos servidores é restrito a colaboradores autorizados, conforme a necessidade do serviço (princípio*need-to-know*).

Setor de Recursos Humanos (RH/Adm): Acesso total para fins de gestão funcional e folha de pagamento.

Setor de TI: Acesso técnico para manutenção de sistemas, garantindo a segurança da informação.

Controladoria Interna e Jurídico: Acesso para fins de auditoria, controle de legalidade e processos disciplinares.

O compartilhamento com entidades externas (outros órgãos públicos, bancos, INSS, Receita Federal) ocorrerá estritamente para o cumprimento de obrigações legais ou em virtude de políticas públicas, com a devida base legal.

7. Retenção e Exclusão dos Dados

Os dados serão retidos apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, respeitando os prazos legais e as tabelas de temporalidade e arquivamento de documentos públicos. Após esse período, os dados serão eliminados ou anonimizados, conforme a legislação.

8. Medidas de Segurança da Informação

O Município adota medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas. Incluem:

Controle de acesso lógico (senhas individuais e intransferíveis);

Backup e recuperação de dados;

Monitoramento de redes e sistemas de TI;

Protocolos de segurança física nos locais de armazenamento de documentos (arquivos físicos trancados, acesso restrito).

9. Responsabilidades

Gestores de Setores: Garantir que suas equipes cumpram esta Política, orientando sobre o uso responsável dos dados sob sua custódia.

Setor de TI: Implementar e manter as medidas de segurança eletrônicas e técnicas.

Servidores e Colaboradores: Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades do serviço, manter sigilo e comunicar imediatamente ao DPO qualquer incidente de segurança ou suspeita de uso indevido de dados.

10. Disposições Finais

O descumprimento desta Política sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Paula Freitas - PR, sem prejuízo de outras sanções cíveis e penais cabíveis.

Esta Política será revista periodicamente para se adaptar às mudanças legais e tecnológicas.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E605D1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.335/2025 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispões sobre o cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida em dotações especificas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar não processados, não constituem obrigação de pagamento, pelo produto e/ou serviço não ter sido entregue ou executado;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, fundamentada no Decreto nº 93.782/86 e demais;

Art. 1º - Ficam canceladas, se não contestados, a partir de 15 de dezembro de 2025, os restos a pagar não processados do exercício anterior, vinculados a Prefeitura Municipal de Paula Freitas e seus Fundos Municipais, conforme lista em anexo.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como restos a pagar não processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:26045F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 02/2025

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo

Determinado, referente ao Edital nº 02/2025, trona pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da Avaliação de Títulos.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL – 40H

Ampla Concorrência – AC

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
1º	07	Francieli Daiane Bueno	***.171.679-**	12/04/1983	69
2º	04	Eliane Maria Kadanas Stokolosa	***.671.919-**	19/05/1983	43
3º	03	Ronisi de Oliveira Lutz	***.230.460-**	16/08/1977	38
4º	06	William David Pinheiro Ribeiro	***.640.239-**	01/09/1982	35
5º	02	Alex de Anastácio	***.552.449-**	21/11/1994	10
6º	05	Franciele Vanessa Zatorski	***.989.649-**	23/09/1991	07
Desclassificada	01	Denise Aparecida Wonsowski	***.697.099.-**	26/06/1974	00

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL – 40H

Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que atuaram na Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 02/2025, nomeados pelo Decreto nº 3.315/2025 de 14 de outubro de 2025.

Presidente: Marlene dos Santos Dalpra	
Secretário: Hemerson José Kmita	
Membro: Daiane Fideles	
Membro: Wagner Luiz Bley Bonato	

Paula Freitas, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2DA7682D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219 - CEP: 84.635-000 Paulo Frontin – PR
Tel: (42) 31325175 ramal 400 – E-mail: conselhosaudepf@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 07/2025, de 30 de Outubro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de Outubro de 2025.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 07/2025, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C13C4C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO (MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D`OESTE – PR.
Valor total estimado: R$ 1.626,52 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Data da abertura: 02/12/2025.
Forma de Pagamento: conforme entrega.
Dotação Orçamentária:
6000 - SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00-3520 – Equipamentos e Material Permanente (368)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:ECBD99C8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, CARREGAR, INSTALAR, MONTAR, OPERAR EQUIPAMENTOS E DESMONTAR TODAS AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MK IBRAHIM LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 21/2025, Processo administrativo nº 62/2025.
VALOR: R$ 107.840,00 (cento e sete mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8F4DF232

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, CARREGAR, INSTALAR, MONTAR, OPERAR EQUIPAMENTOS E DESMONTAR TODAS AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 21/2025, Processo administrativo nº 62/2025.
VALOR: R$ 368.743,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setescentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EB90EF96

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, CARREGAR, INSTALAR, MONTAR, OPERAR EQUIPAMENTOS E DESMONTAR TODAS AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 21/2025, Processo administrativo nº 62/2025.
VALOR: R$ 39.376,52 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F40AB590

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, CARREGAR, INSTALAR, MONTAR, OPERAR EQUIPAMENTOS E DESMONTAR TODAS AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: F&V SHOWS E EVENTOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 21/2025, Processo administrativo nº 62/2025.
VALOR: R$ 99.280,00 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DBAB5CCE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, CARREGAR, INSTALAR, MONTAR, OPERAR EQUIPAMENTOS E DESMONTAR TODAS AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 48418890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 21/2025, Processo administrativo nº 62/2025.
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AADA65FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, CARREGAR, INSTALAR, MONTAR, OPERAR EQUIPAMENTOS E DESMONTAR TODAS AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SUDOESTE GERADORES LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 21/2025, Processo administrativo nº 62/2025.
VALOR: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D4C39770

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO PARCIALMENTE:

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, vinculado ao processo administrativo nº 62/2025 referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar todas as estruturas para eventos e shows do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas:

MK IBRAHIM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.955.278/0001-20, sediado(a) na Rua Alameda Antônio Nunes Rios, 242, Bairro Lancaster, Cidade de Foz do Iguaçu, PR, CEP:85869-490, neste ato representado(a) por Mekhael Kenjo Ibrahim, portador do CPF nº 093.378.0001-20, declarada vencedora do item 04 e 19 pelo valor de R$ 107.840,00 (cento e sete mil oitocentos e quarenta reais).

JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.787.595/0001-20, sediado(a) na Rua Paraguai, 1089 – Sala 01 – Santa Helena – Paraná, CEP: 85.892-000, neste ato representado(a) por Jucier Savaris, portador do CPF nº 976.020.359-68 declarada vencedora do item 06, 12, 13, 16, 17, 18 e 21 pelo valor de R$ **368.743,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setescentos e quarenta e três reais).**

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.651.256/0001-07, sediado(a) na Rua São Joaquim nº 792, CEP 85602-080, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado(a) por Marco Aurélio Dias Teixeira, portador do CPF nº 023.731.769-98 declarada vencedora do item 07 e 23, pelo valor de R$ 39.376,52 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

F&V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.308.023/0001-75, sediado(a) na Rua Velocíno José de Godoy, 430, Vila Maria, Lages, Santa Catarina, neste ato representado(a) por Gorete Aparecida De Liz, portador do CPF nº 630.994.469-04 declarada vencedora do item 08, 09, 11, 14, 15 e 20, pelo valor de R$ 99.280,00 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais).

48418890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.418.890/0001-82, sediado(a) na Rua Minas gerais, 1331, apto 7, bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.601-060, neste ato representado(a) por Vitor Mateus Franceschini Teixeira, portador do CPF nº 107.817.159-97 declarada vencedora do item 05 pelo valor de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

SUDOESTE GERADORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.890.710/0001-90, sediado(a) na Avenida Paraná, n°. 733, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000 em Capanema/PR, neste ato representado(a) por Sergio Luciano Tavares, portador do CPF nº 060.591.239-45 declarada vencedora do item 03 pelo valor de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 25 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F96CE54D

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE COBRANÇA JUDICIAL DOS CRÉDITOS FISCAIS E NÃO FISCAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), na Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980), na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e considerando a necessidade de aperfeiçoar a gestão e a recuperação dos créditos municipais, bem como de prevenir a prescrição e otimizar os recursos públicos na persecução da Dívida Ativa,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto estabelece as normas e os procedimentos para a cobrança judicial dos créditos fiscais e não fiscais do Município de Pérola D'Oeste, regularmente inscritos em Dívida Ativa, disciplinando as atribuições, os prazos e as etapas inerentes à atuação da Procuradoria Municipal e demais setores envolvidos.

Art. 2º A cobrança judicial da Dívida Ativa tem por escopo a plena recuperação dos créditos municipais, visando o fortalecimento das finanças públicas e a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e economicidade da gestão fazendária.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA
Seção I
Do Ajuizamento da Execução Fiscal

Art. 3º A Procuradoria Municipal terá o prazo improrrogável de **90 (noventa) dias** para promover o ajuizamento da execução fiscal, contados a partir da data do recebimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) devidamente instruída e acompanhada de todos os documentos e informações essenciais para a propositura da ação.

Parágrafo único. A contagem do prazo estipulado no *caput* somente terá início após a certificação, pela unidade responsável pela cobrança administrativa, de que a CDA e os documentos que a instruem estão completos e em conformidade com as exigências legais e administrativas, sendo de responsabilidade da Procuradoria Municipal a observância rigorosa do interregno para a propositura da ação executiva fiscal.

Seção II
Das Etapas e Instrumentos da Cobrança Judicial

Art. 4º São responsáveis institucionais pela condução do processo de cobrança judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa a Procuradoria Municipal e, subsidiariamente, outros órgãos e setores que porventura venham a ser designados para colaborar nas etapas específicas do procedimento.

Art. 5º A cobrança judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa será realizada mediante o ajuizamento de ações de execução fiscal, nos termos da legislação processual vigente, bem como pela utilização de instrumentos e meios formais destinados à pesquisa e constrição patrimonial, tais como Bacenjud, Renajud, Infojud, e quaisquer outras ferramentas que se revelem eficazes na identificação de bens e direitos dos devedores.

Art. 6º O processo de cobrança judicial compreenderá as seguintes etapas, as quais deverão ser observadas com os prazos máximos estabelecidos neste Decreto, sem prejuízo de outras que se mostrem pertinentes:

I – Recebimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) e dos documentos instrutórios pela Procuradoria Municipal;

II – Análise jurídica preliminar da viabilidade do crédito e da regularidade formal da CDA, a ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

III – Ajuizamento da execução fiscal, observando-se o prazo disposto no Art. 3º deste Decreto;

IV – Petição de medidas constritivas e de bloqueio de bens e valores, incluindo o uso de sistemas eletrônicos, a ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a citação do executado ou o conhecimento da existência de bens passíveis de penhora;

V – Monitoramento contínuo da tramitação processual, com apresentação de petições e recursos necessários ao avanço da

execução, em prazos que não excedam **30 (trinta) dias** entre cada ato processual relevante a cargo da Procuradoria;
VI – Análise e decisão sobre eventual extinção ou desistência da execução fiscal, devidamente fundamentada, conforme a legislação vigente e os critérios estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. Os prazos máximos estabelecidos neste artigo visam a impedir a inércia processual e a reduzir os riscos de prescrição intercorrente, cabendo à Procuradoria Municipal zelar pela sua observância, com a devida justificativa para quaisquer excepcionalidades.

Seção III
Da Análise Prévia de Viabilidade

Art. 7º A Procuradoria Municipal realizará análise prévia da viabilidade técnica e jurídica dos créditos inscritos em Dívida Ativa antes do ajuizamento da execução fiscal, com o fito de racionalizar a atuação judicial e direcionar os esforços para os créditos com maior potencial de recuperação.
§ 1º A análise de viabilidade considerará, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:
I – Correta identificação e qualificação do devedor;
II – Existência de bens ou direitos penhoráveis, conforme levantamento preliminar disponível;
III – Comprovação de tentativas prévias de conciliação ou solução administrativa do débito;
IV – Valor atualizado do crédito, considerando-se os custos inerentes à cobrança judicial;
V – Verificação do prazo prescricional, para evitar o ajuizamento de ações prescritas ou em risco iminente de prescrição;
VI – A relevância social ou econômica do crédito, quando aplicável.
§ 2º Para os créditos de pequeno valor, assim considerados aqueles inferiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão adotados procedimentos específicos de avaliação, em consonância com as diretrizes da Resolução CNJ nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, que prevê a possibilidade de extinção de execuções fiscais de baixo valor em situações de ausência de interesse de agir ou manifesta ineficiência da medida executiva.
§ 3º A análise de que trata este artigo deverá ser documentada por meio de parecer ou relatório do Departamento de Tributação e Fiscalização, contendo a fundamentação expressa sobre a viabilidade ou a inviabilidade do ajuizamento da execução fiscal.
§ 4º Concluída a análise, a Procuradoria Municipal será comunicada para os registros e providências administrativas pertinentes.

Seção IV
Da Prevenção da Prescrição Intercorrente

Art. 8º O Município de Pérola D'Oeste instituirá procedimentos internos obrigatórios a serem observados pela Procuradoria Municipal e demais setores competentes, com o objetivo precípuo de prevenir a ocorrência da prescrição intercorrente no curso dos processos de cobrança judicial da Dívida Ativa.
§ 1º Serão estabelecidas responsabilidades institucionais claras para o monitoramento dos prazos prescricionais em cada fase do processo judicial de execução fiscal, desde a sua instauração até a sua efetiva conclusão.
§ 2º O fluxo de comunicação entre a Procuradoria Municipal e as unidades de arrecadação ou de dívida ativa será constante e eficaz, garantindo a atualização tempestiva das informações relativas ao devedor e aos seus bens, permitindo a adoção de medidas processuais com a celeridade necessária.
§ 3º A Procuradoria Municipal adotará controles e sistemas de alerta ou acompanhamento processual que permitam o monitoramento efetivo e o gerenciamento dos prazos de prescrição intercorrente, assegurando que tais prazos não sejam ultrapassados, sob pena de responsabilidade.
§ 4º Em casos de risco iminente de prescrição intercorrente, a Procuradoria Municipal deverá adotar ações preventivas e corretivas, tais como a formulação de pedidos de diligências, a reavaliação das medidas executórias ou, em último caso, o encerramento do processo por falta de viabilidade, devidamente justificado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 9º Aos débitos fiscais e não fiscais do Município de Pérola D'Oeste, inscritos em Dívida Ativa, cujo recolhimento venha a decorrer de ação fiscal, incluído o ajuizamento de execução fiscal ou protesto, serão aplicadas as penalidades e acréscimos legais já previstos na legislação tributária municipal vigente, observando, para tanto, o disposto no inciso I, alínea "c", do Art. 65, no inciso III do Art. 133, e no parágrafo único do Art. 184 da Lei Municipal nº 500, de 30 de outubro de 2007
Art. 10. Fica o Município de Pérola D'Oeste, por meio de sua Procuradoria Municipal, autorizado a não ajuizar ações ou execuções fiscais, bem como a promover a desistência de execuções fiscais já ajuizadas, quando o débito consolidado, referente a créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, se enquadrar nos seguintes limites, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.297, de 14 de setembro de 2021:
I – até o limite de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em se tratando de crédito em que haja garantia real;
II – até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), em se tratando de crédito em que não haja garantia real.
§ 1º A autorização para não ajuizamento ou desistência de que trata o *caput* visa à racionalização da utilização da máquina pública e à redução de custos desproporcionais na cobrança judicial, sem prejuízo da persecução do crédito por outras vias, tais como a cobrança administrativa e o protesto extrajudicial, observando-se sempre o interesse público e a economicidade.
§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor que, individualmente, sejam inferiores aos limites fixados nos incisos I e II do *caput* deste artigo, mas que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superem o limite respectivo, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

CAPÍTULO IV
DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 11. Fica autorizada a celebração de transação tributária, em conformidade com a legislação específica que a regulamenta, como instrumento de cobrança judicial de créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Pérola D'Oeste, visando à regularização de débitos de difícil recuperação, irrecuperáveis ou de pequeno valor.
§ 1º A transação tributária constitui forma de solução de litígios e extinção de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, contribuindo para a redução do acervo processual e a maximização da recuperação fiscal.
§ 2º A transação será aplicada, preferencialmente, aos créditos que se enquadrem nas categorias de difícil recuperação, irrecuperáveis ou de pequeno valor, em alinhamento com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº 547/2024 e demais atos normativos correlatos.
§ 3º Lei específica definirá os parâmetros mínimos da transação, incluindo as possibilidades de concessões (tais como reduções de multas e juros, prazos diferenciados para pagamento, oferecimento de garantias alternativas), as condições para a adesão dos contribuintes e a autoridade competente para a aprovação dos acordos de transação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Procuradoria Municipal poderá, por meio de Portaria do Procurador-Geral, expedir atos complementares para a fiel execução deste Decreto, observada a legislação vigente.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0E3EE7C2

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.573/2025

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a transformar o Lote 03-A no Prolongamento da Rua Santo Antonio II, e transformar parte do*

Prolongamento da Rua Santo Antonio no Lote 02 da Quadra 127-A.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar o Lote 03-A, da quadra n° 07, no Prolongamento da Rua Santo Antonio II, com área de 1.220,97 m² , com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Por linha seca, na extensão de 13,66 metros, confronta com a Rua Santo Antônio; NORDESTE: Por linha seca, na extensão de 89,52 metros, confronta com a Chácara 26-27, da planta geral da cidade; SUDESTE: Por linha seca, na extensão de 13,50 metros, confronta com o lote 1, da quadra 7, do loteamento "conjunto habitacional Pérola D`Oeste I"; SUDOESTE: Por linha seca, na extensão de 91,35 metros, confronta com o lote 3, da quadra 7, do loteamento "conjunto habitacional Pérola D`Oeste I";. Tudo em conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar parte do prolongamento da Rua Santo Antonio, no Lote 02 da quadra 127-A com área de 1.153,89 m² , com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Com a Chácara 26-27, na distância de 12,11 m; NORDESTE: Com os lotes 1 e 3 da Q7, nas distâncias de 3,39 m + 92,26 m; SUDESTE: Com o Prolongamento da Rua Santo Antônio, na distância de 12,01; SUDOESTE: Com o lote 1 da Q 127-A, na distância de 96,68 m.. Tudo em conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 3º Ficam autorizadas todas as alterações cadastrais nos registros notariais, bem como no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme mapas e memoriais descritivos subscritos, que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, em 25 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D75A623A

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.574/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste (ACEPO) para a realização da "7ª EXPO PÉROLA e Evento Natalino" no exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste (ACEPO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.114.394/0001-04, com endereço situado na Avenida Brasília, 1152 - Centro - Pérola D´Oeste, para realização da "7ª EXPO PÉROLA e Eventos Natalinos", a ser realizada entre os dias 04 a 07 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º.O Termo de Fomento de que trata o Art. 1º terá como objeto a execução do projeto "7ª EXPO PÉROLA e Eventos Natalinos", a ser realizado no Município de Pérola D'Oeste no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de dezembro de 2025, com o objetivo precípuo de:

I – Proporcionar acesso gratuito à população a atividades de lazer, entretenimento e celebração do período natalino, com caráter inclusivo e social e como consequência, fomentar o comércio e a economia local, incentivando o consumo de produtos e serviços dos empreendedores do Município

II – Promover e valorizar apresentações culturais e artísticas de talentos locais e regionais, enriquecendo o cenário cultural da comunidade;

III- Promover a integração social e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade;

IV- Assegurar infraestrutura adequada e segurança, garantindo o bem-estar dos participantes.

Art. 3º. Os recursos financeiros a serem repassados por meio do Termo de Fomento serão advindos de convênio firmado entre o Município de Pérola D'Oeste e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU), visando ao apoio a eventos que promovam o turismo e o desenvolvimento local.

Parágrafo Único. O valor global do repasse e o plano de trabalho detalhado, que incluirá as etapas, metas e indicadores de desempenho, serão definidos em instrumento próprio a ser celebrado entre as partes, em consonância com as diretrizes do convênio estadual e da legislação pertinente.

Art. 4º A presente autorização e a subsequente celebração do Termo de Fomento fundamentam-se nas seguintes disposições legais:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC): a) O MROSC estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

b) O "Termo de Fomento" é o instrumento adequado para o repasse de recursos para a realização de planos de trabalho cuja concepção é da Organização da Sociedade Civil (ACEPO), mas que visa ao atendimento de interesse público, como a promoção do desenvolvimento econômico e cultural do Município.

c) A parceria garantirá a publicidade, a transparência na aplicação dos recursos e a prestação de contas, assegurando a legitimidade e a eficiência da gestão pública e privada envolvida.

II – Na Lei Municipal nº 1.560/2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 3º, Inciso III, que estabelece que a participação e cooperação do Município no custeio integral de estrutura temporária indispensável, mediante a utilização de verbas específicas oriundas da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU), devidamente vinculadas ao evento.

Art. 5º. Caberá à Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste (ACEPO), na condição de organização da sociedade civil parceira:

I – Executar o plano de trabalho aprovado, observando rigorosamente os cronogramas, metas e condições estabelecidas no Termo de Fomento;

II – Prestar contas da totalidade dos recursos recebidos, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis, incluindo a apresentação de relatórios de execução físico-financeira e documental comprobatório;

III – Garantir a transparência na aplicação dos recursos, divulgando informações sobre a parceria em seus canais de comunicação e em portal específico, se exigido;

IV – Assegurar a livre participação e acesso da população às atividades promovidas, conforme o caráter público do evento.

V – Fica sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA D´OESTE a prestação pormenorizada de contas em relação ao valor de que trata esta Lei até a data 10 de maio de 2026, diretamente para o MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE;

VI- Eventuais valores que não forem utilizados na destinação a que trata esta Lei deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE;

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal:
I – Realizar o acompanhamento e monitoramento da execução do objeto do Termo de Fomento, por meio de comissão de monitoramento e avaliação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014;

II – Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela ACEPO, verificando a regularidade da aplicação dos recursos e o atingimento das metas;

III – Efetuar os repasses financeiros de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Fomento e a disponibilidade orçamentária e financeira do convênio estadual.

Art. 7º. O Termo de Fomento deverá prever expressamente as cláusulas de reversão de bens, rescisão e sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas ao convênio com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU), suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 25 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2EB8A2D2

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2023

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PREÇO E PRAZO AO CONTRATO Nº. 06/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE E A EMPRESA ZION SISTEM.

A **Câmara Municipal de Pérola D´Oeste- PR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Nº260- Centro, na cidade de pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.114.964/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Leonardo Serednicki Bagetti** , portador do CPF nº 085.988.959-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ZION SISTEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.912.824/0001- 52, estabelecida na Rua Baobás, - centro, nº 673, na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, CEP: 85.460-000, neste ato representado pelo Sr. MAICON JUNIOR SILVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 10.525.056-8 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 096.072.789-25, residente e domiciliada na Cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO de nº06/2023, firmado em 20 de novembro de 2023, com observância das Lei nº.10.520/02, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, da Dispensa de Licitação 03/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de manutenção de página Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, para desenvolvimento de Web Site, hospedagem, implantação, Suporte Técnico, Manutenção de domínio pelo período de 12 meses, contendo os seguintes conteúdo. Institucional, Leis, Decretos, Portarias, e todos os Atos pertencentes ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vigência até 20 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado para igual período.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste aditivo é de R$ Três mil e Seiscentos Reais (3.600,00) pelo período
de doze (12) meses;
Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a contratada os valores abaixo especificados:
O pagamento do serviço Serviços Técnicos de manutenção de página Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, para desenvolvimento de Web Site, hospedagem, implantação, Suporte Técnico, Manutenção de domínio será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês em que o serviço for prestado mediante a emissão da nota fiscal e boleto, que deverá ser enviado no e-mail: camaraperola@hotmail.com.

Pérola D´Oeste/PR, 21 de novembro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
CPF nº 085.988.959-97
Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste

SR. MAICON JUNIOR SILVEIRA
CNPJ sob nº 40.912.824/0001-52
Zion Sistem

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:D1B63F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 413/2025

DECRETO N.º 413 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 100.595,50.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento

do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 100.595,50, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
2355	**0848 Repasse Estadual - 887/2025 - SIT 74775 - VEÍCULO UTILITÁRIO PICKUP**	**100.595,50**
	SUBTOTAL	**100.595,50**
	TOTAL	**100.595,50**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....100.595,50

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**	**100.595,50**
	TOTAL	**100.595,50**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....100.595,50

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:D36A4A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1670, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1670, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia cOMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NO TERMO DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, para atuar Chamamento Público 009/2025 – Processo n°4530/2025, com o objetivo "Seleção de propostas apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil/Entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento" para o ano de 2026.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
I – Marily Penteado Wotroba Heiden;
II – Sandrieli Aparecida Ludvinski;
III – Marina do Carmo Stracke de Lima
IV – Danielli dos Santos (Suplente)
VI – Kellen Dayane de Oliveira Bueno (Suplente)

Art. 3º A Comissão de Seleção é destinada a monitorar e avaliar as propostas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 5º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, 21 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:186C39AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº04/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Disciplina o procedimento para pequenas despesas e pronto pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no exercício das competências que lhe confere especialmente a Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as despesas da Câmara de Vereadores em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO que o art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 admite, mediante contrato verbal, pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento não excedentes a R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343/2024;
CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores, como Poder Legislativo Municipal autônomo, deve contar com procedimentos expeditos para atender suas necessidades administrativas internas e de funcionamento;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 89 e 90 da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, que conferem à Mesa Diretora a administração dos recursos humanos e orçamentários da Câmara;
DECRETA:
Art. 1º
Para os fins deste Decreto Legislativo, considerando o âmbito exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores, entendem-se por

"pequenas despesas" e **"serviços de pronto pagamento"** aquelas contratações de:
I – valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);
II – natureza simples e urgente;
III – que demandem pagamento imediato ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

IV – que não possam ser submetidas ao processo ordinário de contratação em razão de sua natureza e urgência.
Art. 2º
O procedimento de pequenas despesas e pronto pagamento será admitido exclusivamente para aquisições e serviços de competência administrativa interna da Câmara, tais como:
I – Manutenção emergencial de equipamentos e bens móveis da Câmara;
II – Reposição de materiais de consumo, expediente e limpeza;
III – Taxas administrativas, de inscrição em cursos, seminários ou eventos de natureza legislativa;
IV – Contratação de serviços técnicos ou profissionais para atividades legislativas e administrativas pontuais;
V – Pequenos reparos e manutenção do prédio da Câmara;
VI – Publicidade e comunicação institucional da Câmara;
VII – Demais despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e baixa complexidade, devidamente justificadas e aprovadas pela Mesa Diretora.
Art. 3º
Para o procedimento de pequenas despesas e serviços de pronto pagamento **fica dispensada** a elaboração de:
I – Edital de licitação ou concorrência;
II – Estudo Técnico Preliminar;
III – Autorização legislativa do Plenário;
IV – Processo administrativo complexo.
Parágrafo Único. A dispensa prevista neste artigo não exonera a Câmara de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, quando aplicável.

Art. 4º
O procedimento para pequenas despesas e serviços de pronto pagamento observará as seguintes etapas:
I – Identificação da necessidade, elaborada pelo setor administrativo requisitante ou pela Mesa Diretora;
II – Justificativa fundamentada da urgência e impossibilidade de licitação;
III – Definição do valor estimado conforme critérios do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Autorização da Mesa Diretora, mediante decisão do Presidente da Câmara ou de Membro delegado;
V – Consulta de preços junto a fornecedores ou prestadores de serviços (quando possível, de forma expedita);
VI – Formalização da requisição de compra ou prestação de serviço acompanhada de:
a) Comprovante de regularidade fiscal do fornecedor/prestador (quando obrigatório);
b) Descrição detalhada do bem ou serviço;
c) Valor e condições de pagamento.
VII – Empenho da despesa pela Secretaria da Câmara ou órgão competente;
VIII – Recebimento da compra ou execução do serviço, atestado pelo servidor responsável;
IX – Apresentação de Nota Fiscal ou Recibo para pagamento;
X – Liquidação e pagamento em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Câmara.
Art. 5º
A autorização para contratação sob este regime será formalizada por meio de **Despacho da Presidência** ou **Portaria da Mesa Diretora**, contendo:
I – Identificação do bem ou serviço;
II – Justificativa da urgência e necessidade;
III – Valor e fornecedor selecionado;

IV – Assinatura do Presidente ou Membro autorizado da Mesa.
Art. 6º
É **vedado** o fracionamento indevido de despesas com o objetivo de contornar os limites estabelecidos neste Decreto, enquadrando despesas maiores como pequenas despesas. A violação desta disposição ensejará:
I – Responsabilização do ordenador;
II – Revisão da contratação;
III – Devolução de valores, quando cabível.
Art. 7º
Todas as contratações realizadas sob este regime deverão ser:
I – Registradas em livro ou sistema de controle administrativo;
II – Arquivadas com documentos comprobatórios (autorização, Nota Fiscal, recibos, comprovantes);
III – Sujeitas a auditorias internas ou externas;
IV – Incluídas na prestação de contas semestral ou anual da Câmara.
Art. 8º
O Presidente da Câmara designará servidor ou comissão responsável pela gestão, acompanhamento e controle das pequenas despesas, cabendo-lhe:
I – Receber e analisar as requisições;
II – Manter registro atualizado de todas as contratações;
III – Verificar regularidade fiscal quando obrigatória;
IV – Apresentar relatório mensal à Mesa Diretora.
Art. 9º
Fica delegado ao Presidente da Câmara Municipal a regulamentação, por Portaria, dos procedimentos operacionais necessários à implementação deste Decreto, incluindo:
I – Modelos de documentos (requisições, despachos, termos);

II – Fluxo processual simplificado;
III – Limites para cada tipo de despesa (quando conveniente);
IV – Designação de responsáveis administrativos.
Art. 10º
Este Decreto Legislativo aplica-se **exclusivamente** às despesas da Câmara Municipal de Vereadores em sua esfera administrativa, **não abrangendo** o Poder Executivo Municipal, que se rege por suas próprias normas de licitações e contratações.
Art. 11º
As disposições deste Decreto não prejudicam a observância obrigatória de:
I – Princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber;
III – Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento;
IV – Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
V – Legislação tributária e trabalhista.
Art. 12º
Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora em conformidade com a legislação aplicável e os princípios de direito público.
Art. 13º
Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2025.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal
Pinhal de São Bento – PR

JUSTIFICATIVA
Fundamenta-se na:
Lei Federal nº 14.133/2021: Permite pequenas compras e serviços de pronto pagamento sem licitação até o limite de R$ 12.545,11;
Lei Orgânica Municipal: Artigos 16, 27(§1º), 89 e 90, que conferem à Mesa Diretora competência sobre administração e economia interna da Câmara, permitindo regulamentação por Decreto Legislativo;
Regimento Interno: Autoriza deliberações sobre "economia interna" mediante Resolução ou Decreto Legislativo;
Princípio de Autonomia: A Câmara de Vereadores, como Poder Legislativo independente, possui patrimônio próprio e receita orçamentária que deve gerir com eficiência.
O Decreto visa **agilizar processos administrativos internos** mantendo **controle, transparência e conformidade legal**.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:11093880

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 37-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 37/2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **SILVESTRE BARCKI CPF 905.873.919-87**, nos dias 25 à 28 de novembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba-PR, para participar do curso "EMENDAS IMPOSITIVAS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL Como propor e acompanhar", ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 25/11/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:89FD1566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **09/12/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de distribuidor de adubo líquido mediante emenda parlamentar n° 39150001".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 25/11/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C5C7C5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1231

DECRETONº. 1231, de 25 de novembro de 2025.

Regulamenta o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.
§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.
Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 4º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
na modalidade pregão, obrigatoriamente;
na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários:
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.
Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por Plataforma Eletrônica utilizada por esta municipalidade.

§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos das normativas vigentes.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1ºdo art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
divulgação do edital de licitação;
apresentação de propostas e lances;
julgamento;
habilitação;
recursal; e
homologação.
§1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou desconto;
o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Parâmetros do critério de julgamento
Art. 9º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção Única
Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação
Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pregoeiro e/ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação específica, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, quando elaborado.

Seção I
Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Para fins do disposto no***caput***, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção II
Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação
Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Seção II
Modificação do edital de licitação
Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§1º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
no caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.
§1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
§2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o***caput***e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura
Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva
Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§4º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do***caput***, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§1º Encerrado o prazo previsto no***caput***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do***caput***do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no***caput***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o***caput.***

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
de oficio, a critério do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos

exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput.***

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido no edital, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

§4º Fica facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§ 1º e 2º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do § 5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.

Seção III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

§2º A documentação de habilitação de que trata o***caput***poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do***caput***do art. 7º, e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º, ***caput,*** e § 2º deste Decreto.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até trinta minutos, a critério da Administração), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste Decreto, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Proposta

Art. 41. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Em decisão na qual se evidencie não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Seção II

Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV

Inclusão de novo documento

Art. 44. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção Única

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 45. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Art. 47. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Orientações gerais

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 50. O julgamento das propostas observará, ainda, os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
Art. 51. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 52. Poderá ser utilizado o SICAF para fins habilitatórios.
Art. 53. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.
Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:47DA049E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1232

DECRETONº. 1232, de 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da Administração pública municipal.
§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o ***caput.***
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe normativa vigente.
Art. 3º. O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, nas licitações para contratação de:
serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
obras e serviços especiais de engenharia; e
objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 4º. O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
na modalidade concorrência; ou
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o ***caput*** for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 5º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no ***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas de técnica e de preço;
de julgamento;
de habilitação;
recursal; e
de homologação.
§1º A fase referida no inciso V do ***caput*** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do ***caput*** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se

refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
serão convocados para a apresentação de propostas técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 8º. O critério de julgamento por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação e avaliadas as variações técnicas das propostas referentes aos objetos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

Seção II
Banca

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, ou
profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.
Parágrafo único. Os preceitos de desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção I
Estudo técnico preliminar
Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no Decreto que regulamenta a sua elaboração, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Parágrafo único. Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção II
Edital de licitação

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
distribuição em quesitos da pontuação técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica;
procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica, por meio da atribuição de:
notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido em regulamento;
pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;
verificação da capacitação e da experiência do licitante;
notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo, conforme o caso:
a demonstração de conhecimento do objeto;
a metodologia e o programa de trabalho;
a qualificação das equipes técnicas; e
a relação dos produtos que serão entregues;
procedimentos de ponderação e valoração das propostas de preços, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
Sendo que:
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.
orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço devem ser apresentadas pelos licitantes;
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta técnica.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso que para a ponderação e valoração das propostas de preços, e que este atende ao disposto no ***caput*** do art. 3º.

Seção III
Do licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no ***caput*** e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste decreto, considera-se SICAF a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Divulgação

Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ou outro que venha substitui-lo, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, e/ou em jornal diário de grande circulação.

Seção II

Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18 deste Decreto.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I

Prazo

Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Apresentação das propostas

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas de apresentação das propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no ***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, observado o disposto neste Decreto.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e as propostas de preços ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o ***caput*** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§7º Os documentos complementares à proposta técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VII

MODO DE DISPUTA

Seção I

Modo de disputa

Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Seção II

Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação, ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica e de preço e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37.

§1º Eventual postergação do prazo a que se refere o ***caput*** deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§2º Encerrados os prazos estabelecidos no ***caput*** e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Seção I

Horário de abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, sendo vedada outra forma de comunicação.

Seção II

Desconexão do sistema

Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção III

Critérios de desempate

Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Verificação da conformidade das propostas técnica e de preço

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 10 deste Decreto, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico**.**

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou

de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o ***caput***.

§4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Seção II
Análise das propostas técnicas

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 27. O exame de conformidade das propostas técnicas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Seção IV
Análise das propostas de preço

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado a critério da Administração, conforme verificado no caso concreto.

§4º Fica facultado ao agente de contratação ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa a resposta, dispensar-se-á a diligência constante no §1º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do parágrafo anterior, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 30. O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§1º Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

§4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Seção V
Encerramento da fase de julgamento

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 6º deste Decreto.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 25.
§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.
§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.
§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.
§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de até 30 minutos, a critério da Administração, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º deste Decreto, da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Propostas

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
Seção II
Documentos de habilitação
Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Seção III
Inclusão de novo documento
Art. 40. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.
Seção IV
Realização de diligências
Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento
Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato
Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Revogação e anulação
Art. 45. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o ***caput*** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 47. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.
Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pinhal de São Bento/PR, 25 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:071ED25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1233

DECRETONº. 1233, de 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

O PREFEITO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Modalidade

Art. 4º. O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:
na modalidade concorrência; ou
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o***caput***for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Definições

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública municipal; e
contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV
Vedações

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no ***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, conforme normativa vigente.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
de julgamento;
de habilitação;
recursal;
de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do ***caput*** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do ***caput*** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46 deste Decreto;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47 deste Decreto;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e
serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 9º. O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

Seção II
Banca

Art. 11. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros de pessoal da Administração pública municipal.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações Gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
a potencial economia em despesas correntes;
o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.

Seção III
Termo de Referência

Art. 14. O Termo de Referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Seção IV
Definição do prazo de vigência contratual

Art. 15. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:
até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V
Edital de licitação

Art. 16. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I do ***caput*** adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Seção VI
Do licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no***caput***e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 18. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 19. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentose impugnações

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 21.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Prazo

Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação das propostas

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o***caput***e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no art. 26.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no art. 22, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Conteúdo das propostas

Art. 24. A proposta de trabalho deverá contemplar:
os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 25. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII
MODOS DE DISPUTA

Seção I
Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados os seguintes modos de disputa:
fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção II
Modo de disputa fechado

Art. 27. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do***caput***do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do***caput***do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o***caput***serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 31. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 32. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Critérios de desempate

Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 36. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput***.

Seção II
Análise das propostas de trabalho

Art. 37. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 38. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:
os aspectos técnicos da solução proposta;
o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e
a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III
Análise das propostas de preço

Art. 39. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 11, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o***caput***, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociaçãopoderáser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos

documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Seção IV
Encerramento da fase de julgamento

Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**,**desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato,os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 46. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 47. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 minutos, a critério da Administração), após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Propostas

Art. 48. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o dispostono art. 55 daLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 49. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV
Inclusão de novo documento

Art. 51. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta por equívoco ou falha, o documento deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, com registro em ata.

CAPÍTULO XIII
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Seção Única
Da disponibilidade orçamentária

Art. 52. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção Única
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção Única
Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 54. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente,no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na Lei nº 14.133, de 2021,e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Seção I
Remuneração do contratado

Art. 55. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II
Não atingimento da meta de economia

Art. 56. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII
DA SANÇÃO

Seção Única
Aplicação

Art. 57. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção Única
Revogação e anulação

Art. 58. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes

que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pinhal de São Bento/PR, 25 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:021907AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1234

DECRETO Nº 1234, de 25 de novembro de 2025

Regulamenta o disposto noart.79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município.

Art. 2º. Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º Na hipótese do inciso I:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§2º Na hipótese do inciso II:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§3º Na hipótese do inciso III:
a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a descrição detalhada do objeto;
local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
cronograma da execução do objeto;
requisitos/documentos para credenciamento;
comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, podendo ser a Comissão de Licitação já existente ou comissão específica, a depender do objeto;
prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
pagamento.
análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
cumprimento dos requisitos pelo interessado;
necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou

ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º.Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º.O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º.A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 11.O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento
Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
sorteio;
localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14.A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15.O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio do edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, respeitado o previsto no §3º do art. 3º e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17.A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do

serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. **20**.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pinhal de São Bento/PR, 25 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:18E68F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.224, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.224, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o disposto no§ 3ºdo art.8ºda Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Pinhal de São Bento, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 1º-A. A atuação do agente de contratação, do agente de planejamento, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da consultoria jurídica e do controle interno observará, sempre que possível, estudo técnico de dimensionamento de pessoal que considere o volume, a complexidade e o risco das contratações do Município, bem como a necessidade de estrutura mínima dedicada ao planejamento das contratações e ao assessoramento jurídico.

§ 1º O estudo técnico de que trata o caput deverá ser elaborado e atualizado, no mínimo, anualmente, com base em dados do Plano de Contratações Anual, da quantidade de processos licitatórios, das contratações diretas e dos contratos administrativos em vigor.

§ 2º As conclusões do estudo técnico servirão de subsídio para a definição da lotação, da capacitação e da priorização de servidores nas áreas de planejamento das contratações e de assessoramento jurídico em licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das normas específicas sobre cargos e funções.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Princípio da segregação das funções
Art. 2º. Na designação das funções, o princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o ***caput***:
será avaliada na situação fática processual; e
poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II
Vedações
Art. 3º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Requisitos para a designação
Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
possuir remuneração condizente com a responsabilidade.

§1º Para fins do disposto no inciso III do ***caput***, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III do ***caput*** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§3º Os agentes de contratação, inclusive o pregoeiro, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 5º. O encargo de agente de contratação, inclusive do pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de limitações ou incompatibilidades técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Autoridade Máxima
Art. 6º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, de acordo com as atribuições previstas em Lei municipal ou Regulamento do órgão ou da entidade promotora da licitação:
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
determinar a utilização do provedor do sistema de licitações, inclusive na forma eletrônica, indicado pela autoridade competente;
autorizar a abertura do processo licitatório;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

Seção II
Agente de contratação e do Pregoeiro
Art. 7º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 8º. Caberá ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, em especial:
acompanhar e auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de participação e habilitação;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
verificar e julgar as condições de habilitação;
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
especificamente o agente de contratação, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
conduzir e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente, podendo solicitar auxílio à Procuradoria do Município;
encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação ou o pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações ou o pregoeiro estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, planilhas de custos, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§4º Para fins do acompanhamento de que tratam os incisos I e II do ***caput***, o setor responsável enviará ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, o relatório de riscos de que trata Plano de Contratações Anual, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do ***caput*** **deste artigo**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam nas vedações previstas no parágrafo seguinte.

§6º Não podem ser objeto de delegação:
a edição de atos de caráter normativo;
a decisão de recursos administrativos;
as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

§7º O não atendimento das diligências do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§8º As diligências de que trata o parágrafo anterior observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 9º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, solicitando manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§1º O auxílio de que trata o ***caput*** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão

observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§5º Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.
§6ºA motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 10. O Agente de Contratação poderá ser substituído pelo Agente de Planejamento exclusivamente nos casos dos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto.

Parágrafo único. Na ausência do agente de planejamento, o agente de contratação assumirá suas atribuições que são inerentes a fase interna de planejamento da licitação.

Seção III
Agente de Planejamento
Art. 11. O Agente de Planejamento é o servidor público designado pela autoridade máxima do órgão, para atuar em atividade técnica na fase preparatória do processo de contratações públicas, com o objetivo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo a eficiência, efetividade e eficácia nas contratações e acompanhamento das ações destinadas à sua realização no âmbito do órgão ou entidade que for designado.

Art. 12. São atribuições do Agente de Planejamento:
auxiliar na elaboração, em conjunto com a autoridade máxima competente, do planejamento das contratações anuais, bem como subsidiar na elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;
auxiliar, quando solicitado pelo setor requisitante do bem ou serviço, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
realizar análise das condições previamente estipuladas no Estudo Técnico Preliminar que constarão do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
assegurar o alinhamento das contratações do Município ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto executivo das contratações, com o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto básico, com o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
realizar o registro das demandas e necessidades das Secretarias municipais no Sistema de Gestão Municipal;
redigir o Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, bem como auxiliar na elaboração do Termo de Referência digital na plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com usuário único e específico;
participar das capacitações e treinamentos promovidos pela Administração Municipal, buscando o aperfeiçoamento de suas atividades;
dirigir todos os atos de planejamento da fase interna da licitação;
responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos para instrução de processos e levantamento de demandas estabelecidas pelo setor de planejamento.

Seção IV
Equipe de apoio
Art. 13. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação e de planejamento ou a comissão de contratação na licitação.

§1º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

§2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Seção V
Comissão de contratação
Art. 14. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem.

§1º A comissão de que trata o ***caput*** será formada por, no mínimo, três membros, que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, e composta por agentes públicos indicados pela administração.

§2º A comissão terá caráter permanente ou especial, e terá a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 15. Caberá à comissão de contratação:
substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 8º, §2º, da Lei 14.133, de 2021, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 14 deste Decreto;
conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32, §1º, inciso XI da Lei 14.133, de 2021, e, no que couber, o previsto no art. 11 deste Decreto;
sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do ***caput***, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual

deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, nos termos do art. 8º., §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

§2º As atribuições do agente de contratação ou da comissão de contratação se estendem aos processos de contratação direta somente quanto a fase externa, não podendo estes atuarem na fase preparatória.

Art. 16. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 8º deste Decreto, no que couber.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 18. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico, conforme prevê o art. 32, §1º, inciso XI da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 19. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do artigo 32, §1º, inciso XI, da Lei 14.133, de 2021.

Seção VI

Gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, sendo por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Parágrafo único. A distinção das atividades de que trata o *caput* não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 21. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§1º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:
a compatibilidade com as atribuições do cargo;
complexidade da fiscalização;
o quantitativo de contratos por agente público; e
a capacidade para o desempenho das atividades.

§2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação (autoridade máxima, ou por quem ela delegar), ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Subseção I

Do gestor do contrato

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se gestor de contrato o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 23. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
analisar a documentação que antecede o pagamento;
analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
outras atividades compatíveis com a função.

§1º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por outro servidor do órgão ou da entidade, designado pela autoridade máxima.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º O prazo de que trata o ***caput*** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2º As decisões de que trata o ***caput*** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Subseção II

Do Fiscal do Contrato

Art. 25. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar,

para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§4º O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:
prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 26. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, para especialmente:
esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
verificar a correta aplicação dos materiais;
requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
no caso de obras e serviços de engenharia, manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
a satisfação do público usuário.

§3º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§4º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§5º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§6º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
pagamento do 13º salário;
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.
No caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§7º Além do cumprimento do parágrafo anterior deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada, para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 27. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 29.
Parágrafo único. A Administração poderá nomear mais de um fiscal por contrato.

Seção VII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 28. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§1º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no § 2º deste artigo e/ou no contrato.

§2º O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições em relação ao recebimento:
receber definitivamente o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais pertinentes à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
rejeitar no todo, ou em parte, o material ou equipamentos sempre que estiverem em desacordo com as especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desconformidade com a amostra apresentada na fase da licitação, podendo submetê-los, se necessário, ao Controle de Qualidade;
expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material;
receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;
rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;
receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Compras e Licitações a constatação de quaisquer irregularidades.

§3º O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, da conformidade do material com as exigências contratuais.
§4º O Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo a que se refere o inciso IV deste artigo, poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade, assinado por 03 (três) membros da comissão.

Seção VIII
Terceiros Contratados
Art. 29. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 30. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos da Procuradoria do município e de Controle Interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto neste Decreto.

Art. 30 - A. Todos os servidores que atuarem, direta ou indiretamente, nas contratações públicas do Município, inclusive nas fases de planejamento, condução da licitação, assessoramento jurídico, gestão e fiscalização de contratos, deverão receber capacitação inicial e continuada, compatível com as atribuições que desempenham.

§ 1º A designação de servidores para exercer as funções de agente de contratação, agente de planejamento, pregoeiro, membro de equipe de apoio, gestor e fiscal de contratos, bem como para atuar no assessoramento jurídico e no controle interno das contratações, deverá ser precedida, sempre que possível, de participação em curso ou treinamento específico sobre a Lei nº 14.133/2021, normas correlatas e regulamentos municipais.

§ 2º Na impossibilidade de capacitação prévia, a Administração deverá assegurar que o servidor designado participe de capacitação no

prazo máximo de até 12 (doze) meses contados da designação, sem prejuízo do desempenho imediato das funções.

§ 3º A capacitação de que trata este artigo poderá ser oferecida por meio de cursos presenciais ou à distância, seminários, oficinas, treinamentos internos ou outras modalidades reconhecidas pela Administração, preferencialmente voltadas às boas práticas de planejamento das contratações, gestão e fiscalização de contratos, governança e gestão de riscos.

§ 4º A participação dos servidores nas ações de capacitação deverá ser registrada em seus assentamentos funcionais, podendo ser considerada como critério para a manutenção ou a renovação das designações para as funções relacionadas às contratações públicas.

§ 5º O órgão central de compras, em conjunto com o controle interno e com a assessoria jurídica, deverá elaborar anualmente plano de capacitação voltado às contratações públicas, indicando os conteúdos mínimos, o público-alvo e a previsão de carga horária das ações formativas.

CAPÍTULO IV
DA PROCURADORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 31. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 32. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 33. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente, das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Pública.

Seção II
Da Consultoria Jurídica
Art. 34. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§1º Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§2º Em caso de urgência, poderá o Procurador do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.

§3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar, condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.

§5º Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§7º A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§8º A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 35. Fica dispensada a análise jurídica:
nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada;
nos convênios, quando houver minuta padronizada.

§1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do *caput*, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima do Poder Executivo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

§3º Nas hipóteses deste artigo, poderá o Gestor solicitar a análise jurídica, com emissão de parecer para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas.

Art. 36. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pelas respectivas Consultorias Jurídicas.

Art. 37. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Decreto;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III
Do Controle Interno
Art. 38. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 260/2007, e outra regulamentação específica que possa vir.

Art. 38-A. No exercício de suas competências, o órgão de controle interno deverá acompanhar a adequação do dimensionamento de pessoal das unidades responsáveis pelas contratações públicas e pelo assessoramento jurídico em licitações e contratos, com base no estudo técnico referido no Art. 1º-A.

§ 1º Constatada discrepância relevante entre o volume e a complexidade das contratações e a estrutura de pessoal disponível, o controle interno emitirá recomendação à autoridade máxima para adoção de medidas de ajuste, inclusive de revisão do estudo técnico de dimensionamento.

§ 2º As recomendações de que trata o § 1º poderão abranger, entre outras medidas, a priorização de lotação de servidores, a promoção de capacitações específicas e a revisão de normas internas que impactem a atuação do agente de planejamento, do agente de contratação e da Procuradoria do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 39. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Seção II
Vigência

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:10C77837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.225, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.225, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança, elaborado anualmente pela Administração, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivo racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do Município.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado de forma setorizada por cada Secretaria demandante, e coordenado e posteriormente compilado pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicáveis à matéria.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

Seção I
Do Fundamento
Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos, pelas entidades e pelas Secretarias demandantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, tem como objetivos específicos:
racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas; e
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção II
Da Elaboração
Art. 6º. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do Documento de Formalização de Demanda - DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição sucinta do objeto;
tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
previsão de data desejada para a contratação;
grau de prioridade da compra ou contratação;
a indicação da vinculação ou dependência com a contratação de outro Documento de Formalização da Demanda (DFD) para sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;
classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos.

Seção III
Do Cronograma De Elaboração
Art. 7º. Em até 120 (cento e vinte) dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, as Secretarias demandantes deverão apresentar os Documentos de Formalização de Demanda (DFD), para consolidação das contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal no 14.133/2021, e encaminhar a Secretaria de Administração.
Art. 8º. Em até 90 (noventa) dias do envio do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 9º deste Decreto, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.

Seção IV
Das Exceções
Art. 9º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Consolidação De Demandas
Art. 10. O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias promovendo diligências necessárias para:
agregação, sempre possível, dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º deste Decreto;
construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Seção VI
Da Aprovação Do Plano De Contratação Anual
Art. 11. Em até 30 (trinta) dias da data do envio da lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 12 deste Decreto.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Seção VII
Da Divulgação
Art. 12. Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Seção VIII
Da Revisão e do Redimensionamento
Art. 13. Poderá haver a inclusão ou o redimensionamento ou exclusões dos itens do Plano de Contratações Anual, até o dia 15 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no ***caput*** deste artigo, a versão revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I
Da Alteração
Art. 14. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação e mediante aprovação da autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Seção II
Da Compatibilização da Demanda
Art. 15. O Departamento de Compras e Licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Os órgãos ou entidades demandantes deverão informar à Secretaria de Administração quanto à desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§1º. O relatório de gestão de riscos elaborado pelas Secretarias demandantes, e órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e deverá ser apresentado à Secretaria de Administração, para adoção das medidas de correção pertinentes.

§2º. As contratações planejadas e não realizadas, serão justificadas pelo demandante quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR de 24 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9CD90145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.228, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.228, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a elaboração, tramitação e aprovação do Documento de Formalização da Demanda – DFD, no âmbito da Administração Pública e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pinhal de São Bento/PR, a elaboração, tramitação, análise e aprovação do Documento de Formalização da Demanda – DFD, como artefato obrigatório do planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
Documento de Formalização da Demanda (DFD): documento padronizado, elaborado pela unidade demandante, que descreve e justifica a necessidade de contratação, demonstrando a aderência da demanda ao planejamento institucional, às políticas públicas setoriais e às leis orçamentárias, servindo de ponto de partida para a instrução do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência/Projeto Básico e demais artefatos da fase de planejamento;
Unidade demandante: órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta que identifica a necessidade de contratação de bens, serviços ou obras, e que é responsável pela elaboração e submissão do DFD;
Unidade de planejamento das contratações: setor responsável pela consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA e pela coordenação da fase de planejamento, podendo estar estruturado em núcleo específico ou no Departamento/Setor de Licitações e Contratos;
Unidade de compras e licitações: setor responsável pela condução dos processos de seleção de fornecedores, após a conclusão da fase de planejamento;
Órgão de assessoramento jurídico: Procuradoria, Departamento Jurídico ou Assessoria Jurídica encarregado da análise de legalidade das contratações e contratos;
Unidade de controle interno: órgão responsável pela avaliação da conformidade e do desempenho dos controles executados na fase de planejamento e execução das contratações.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE E DAS HIPÓTESES DE ELABORAÇÃO DO DFD

Art. 3º A elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD é obrigatória para todas as contratações de bens, serviços e obras que:
integrem o Plano de Contratações Anual – PCA do Município;
resultem na celebração de contratos administrativos, inclusive decorrentes de adesão à ata de registro de preços;
possuam impacto relevante no orçamento, na prestação de serviços essenciais ou na implementação de políticas públicas;
sejam classificadas como de média ou alta complexidade, nos termos de regulamentação própria ou de metodologia adotada pelo Município.

CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO MÍNIMO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 4º O DFD deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
identificação da unidade demandante e do responsável pela elaboração;
descrição clara da necessidade administrativa a ser atendida, contextualizada com as políticas públicas e os objetivos do órgão;
justificativa da contratação;
indicação, quando couber, dos programas, projetos ou ações aos quais a demanda se vincula;
estimativa preliminar de valor, quando tecnicamente possível, com indicação da fonte de recursos;
classificação quanto à complexidade e ao risco, segundo critérios adotados pela unidade de planejamento ou pelo controle interno;
indicação, sempre que possível, da estimativa de impacto na prestação dos serviços públicos e dos riscos envolvidos na não realização da contratação;
previsão de prazo desejável para a conclusão da contratação e início da execução contratual;
indicação de servidor(es) que poderão atuar como responsável técnico, gestor ou fiscal do futuro contrato;
declaração da unidade demandante de que a solução proposta é compatível com o planejamento estratégico/setorial e com o PCA, quando já aprovado.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à unidade demandante:
identificar e justificar a necessidade de contratação;
elaborar o DFD de forma completa, precisa e tempestiva, observando o modelo padronizado;
assegurar que as informações constantes do DFD sejam verdadeiras, atualizadas e compatíveis com o planejamento setorial e orçamentário;
indicar, quando cabível, servidor com conhecimento técnico para atuar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Art. 6º Compete à unidade de planejamento das contratações:
receber e registrar os DFD encaminhados pelas unidades demandantes;
verificar a conformidade formal do DFD, inclusive quanto ao preenchimento de todos os campos obrigatórios;
analisar a aderência da demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA e às prioridades definidas pela Administração;
propor ajuste, consolidação, agrupamento ou divisão de demandas, quando necessário, visando à economicidade e à eficiência;
encaminhar o DFD, após análise, à unidade de compras e licitações para continuidade da fase de planejamento (ETP, TR, matriz de riscos e demais artefatos).

Art. 7º Compete à unidade de compras e licitações:
utilizar o DFD como documento de referência para a elaboração do ETP, do Termo de Referência/Projeto Básico e da matriz de riscos, em conjunto com a unidade demandante;
verificar a pertinência e a completude das informações constantes do DFD, solicitando complementações quando necessário;
garantir que nenhuma contratação seja iniciada sem a existência de DFD devidamente aprovado, ressalvadas as exceções previstas em norma específica.

Art. 8º Compete ao órgão de assessoramento jurídico:
orientar, quando solicitado, sobre aspectos jurídicos relacionados ao conteúdo do DFD, em especial quanto à definição do objeto, à escolha da solução e à compatibilidade com a legislação aplicável;
considerar as informações constantes do DFD em suas manifestações jurídicas ao longo do processo de contratação, especialmente na análise de editais, contratos e aditivos.

Art. 9º Compete à unidade de controle interno:
acompanhar a implementação deste Decreto e a correta elaboração dos DFD pelas unidades demandantes;
avaliar, em suas auditorias e relatórios, a aderência das contratações ao planejamento e ao PCA, com base nos DFD e demais artefatos de planejamento;
propor melhorias no modelo de DFD, nos fluxos de tramitação e nos controles adotados.

CAPÍTULO V
DO FLUXO, PRAZOS E TRAMITAÇÃO DO DFD

Art. 10. O DFD deverá ser elaborado e encaminhado pela unidade demandante à unidade de planejamento das contratações preferencialmente até a fase de consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA, observados os prazos fixados em calendário interno aprovado pela Secretaria competente.

§ 1º Demandas supervenientes ou não previsíveis poderão ser objeto de DFD específico, desde que justificadas, observado o impacto no PCA e nas programações orçamentárias.

§ 2º A unidade de planejamento das contratações poderá recusar o DFD que não contenha os elementos mínimos previstos neste Decreto, devolvendo-o à unidade demandante para complementação.

Art. 11. A análise formal do DFD pela unidade de planejamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento, salvo motivo justificável registrado nos autos.

Art. 12. Após análise e manifestação da unidade de planejamento, o DFD será:
aprovado, passando a integrar a base de planejamento e o PCA; ou
devolvido à unidade demandante, com indicação das correções, adequações ou complementações necessárias.

§ 1º O DFD aprovado deverá ser anexado ao processo administrativo de contratação como documento inicial da fase de planejamento.

§ 2º Qualquer alteração relevante na demanda inicialmente formalizada deverá ser registrada em novo DFD ou em adendo/retificação, conforme disciplinado em ato complementar.

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO E DA PADRONIZAÇÃO

Art. 13. Os servidores responsáveis pela elaboração, análise e aprovação do DFD deverão receber capacitação inicial e continuada em planejamento das contratações, Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, promovida ou reconhecida pela Administração Municipal.

§ 1º A participação em cursos, treinamentos, oficinas e demais ações de capacitação será registrada nos assentamentos funcionais dos servidores, quando cabível.

§ 2º O órgão central de compras, em conjunto com a unidade de planejamento das contratações, o assessoramento jurídico e o controle interno, deverá elaborar plano anual de capacitação, contemplando conteúdos específicos sobre o DFD e os demais artefatos de planejamento.

Art. 14. A Secretaria de Administração, ou órgão equivalente, expedirá modelos padronizados de DFD e poderá editar instruções normativas complementares para detalhar procedimentos, fluxos e prazos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As unidades da Administração Direta e Indireta deverão adequar seus procedimentos internos de contratação ao disposto neste Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 16. Os processos de contratação em curso na data de publicação deste Decreto, que não disponham de DFD, poderão ser excepcionalmente concluídos, desde que estejam adequadamente motivados e instruídos, devendo as novas demandas observar integralmente as disposições aqui estabelecidas**.**

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO PADRONIZADO DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

• Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	
Responsável pela demanda:	
Matrícula:	
E-mail institucional:	
Telefone:	

• Identificação da demanda

Objeto:

Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade total que deverão ser contratadas**

• Justificativa

• Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda está prevista no PCA:

• Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail institucional:
Telefone:

• Estimativa preliminar do valor da contratação

(procedimento simplificado)

R$ ()

• Indicação da dotação orçamentária

• Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até xxxxxx, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

• Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

• Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

Gerenciamento de Risco

Há necessidade de mapa de risco:

Não há necessidade de mapa de risco:

Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

DATA

_____
xxxxxxx
(Secretaria de xxxxxxxxxxx)

Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Executivo Municipal)

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C9AFAF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.229, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.229, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a padronização dos editais de licitação no âmbito da Administração Pública e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a padronização dos editais de licitação no âmbito da Administração Direta e, quando aplicável, da Administração Indireta do Município de Pinhal de São Bento - Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
edital padronizado: modelo de edital de licitação, aprovado na forma deste Decreto, contendo estrutura, cláusulas essenciais e campos variáveis a serem preenchidos conforme o caso concreto;
cláusulas padronizadas: textos previamente aprovados e de utilização obrigatória nos editais, salvo autorização expressa para adequação pontual;
órgão central de compras e licitações: unidade administrativa responsável pela coordenação dos processos de contratações públicas, pela gestão dos modelos de editais e pela difusão de boas práticas;
órgão jurídico: Procuradoria Geral do Município, Departamento Jurídico ou Assessoria Jurídica responsável pelo controle prévio de legalidade dos editais e contratos;
unidade demandante: órgão ou entidade que formaliza a necessidade de contratação e colabora com o preenchimento dos campos variáveis do edital;
versão do modelo: identificação numérica e/ou alfanumérica que permita reconhecer a edição vigente do modelo padronizado de edital.
Art. 3º A padronização dos editais de licitação tem por objetivos:
assegurar uniformidade de tratamento aos licitantes;
reduzir o risco de omissões, impropriedades ou ilegalidades na redação dos editais;
facilitar o controle interno e externo das contratações;
conferir maior agilidade na elaboração, revisão e publicação dos editais;
garantir aderência à Lei nº 14.133/2021, à legislação municipal e às orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DA PADRONIZAÇÃO DOS EDITAIS
Art. 4º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento - Paraná, modelos padronizados de editais de licitação, elaborados e atualizados pelo órgão central de compras e licitações, com apoio da unidade de planejamento das contratações e do órgão jurídico.

§ 1º Os modelos padronizados de edital deverão contemplar, no mínimo:
preâmbulo e identificação do órgão licitante;
objeto e especificação sintética da contratação;
fundamento legal da licitação, com indicação da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável;
condições de participação;
critérios de julgamento;
documentos de habilitação;
regras de apresentação das propostas;
prazos e condições para esclarecimentos, impugnações e recursos;
sanções administrativas, rescisão e demais cláusulas de penalidades;
normas sobre vigência contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e garantias, quando cabíveis;
condições para a gestão e fiscalização do contrato;
regras sobre tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
disposições sobre o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios de divulgação;
anexos padronizados (minuta de contrato, termo de referência/projeto básico, modelo de proposta, declarações, etc.).
§ 2º Os editais padronizados deverão prever campos específicos para o preenchimento de dados variáveis, tais como: descrição detalhada do objeto, prazos, estimativa de valor, local de entrega, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3º Poderão ser aprovados modelos distintos de editais para diferentes tipos de contratação, tais como:
aquisição de bens e materiais de consumo;
contratação de serviços comuns;
contratação de obras e serviços de engenharia;
contratação de serviços contínuos;
Sistema de Registro de Preços;
licitações por critério de maior desconto, maior retorno econômico, técnica e preço, melhor técnica ou conteúdo artístico;
outros que se mostrem necessários.

Art. 5º A utilização dos modelos padronizados de editais será obrigatória para todos os processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de:
procedimentos específicos previstos em legislação própria que exijam modelo diverso (por exemplo, chamamento público, concursos, parcerias com o terceiro setor, concessões e PPPs), desde que devidamente justificados;
situações em que, por absoluta peculiaridade do objeto, o órgão central de compras e licitações, ouvido o órgão jurídico, autorize a adoção de modelo excepcional.

§ 1º Nas hipóteses do caput, a justificativa para não utilização do edital padronizado deverá constar dos autos do processo de contratação.

§ 2º A vedação de que trata este artigo alcança o uso de minutas de editais antigas, desatualizadas ou não revisadas à luz da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DOS MODELOS
Art. 6º Compete ao órgão central de compras e licitações:
propor, elaborar e revisar os modelos padronizados de editais e respectivas minutas de contrato;
manter repositório oficial de modelos padronizados, em meio físico e/ou eletrônico, de fácil acesso aos órgãos e entidades da Administração;
indicar a data e a versão vigente de cada modelo, devendo essa informação constar expressamente no corpo do edital;
promover, em conjunto com a unidade de planejamento das contratações, a adequação dos modelos às alterações legislativas e às orientações dos órgãos de controle;
prestar orientação às unidades demandantes quanto ao correto preenchimento dos campos variáveis.

Art. 7º Compete ao órgão jurídico:
analisar e aprovar, sob o ponto de vista jurídico, os modelos padronizados de editais e suas minutas de contrato;
manifestar-se previamente sobre qualquer alteração nas cláusulas padronizadas, sobretudo nas que tratam de habilitação, julgamento, sanções, garantias, vigência contratual, reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

auxiliar na atualização dos modelos em razão de mudanças na legislação, na jurisprudência e nas orientações técnicas dos Tribunais de Contas.

Art. 8º Quando da criação ou revisão de modelo padronizado de edital, deverá ser registrado, em processo administrativo próprio:
a minuta proposta;
as manifestações da unidade de planejamento das contratações, do órgão jurídico e, quando cabível, do controle interno;
o despacho de aprovação pela autoridade competente;
a data de início da utilização obrigatória da nova versão do modelo.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DOS EDITAIS PADRONIZADOS PELAS UNIDADES DEMANDANTES
Art. 9º As unidades demandantes deverão, ao encaminhar o processo para a fase de licitação:
indicar o modelo padronizado de edital aplicável ao caso;
preencher os campos variáveis do edital, em conjunto com o órgão central de compras e licitações, com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência/Projeto Básico;
abster-se de alterar, suprimir ou incluir cláusulas que contrariem a estrutura e o conteúdo padronizados, salvo nos casos autorizados pelo órgão central de compras e pelo órgão jurídico.

§ 1º Quaisquer ajustes nas cláusulas padronizadas deverão ser expressamente destacados na minuta de edital submetida à análise jurídica, com justificativa técnica e jurídica correspondente.

§ 2º Alterações pontuais, desde que não impliquem afronta ao modelo padronizado, poderão ser aprovadas pelo órgão jurídico, mediante manifestação fundamentada.

Art. 10. Os editais de licitação deverão mencionar, em seu preâmbulo ou em campo específico, a identificação do modelo padronizado utilizado, com referência à sua versão e data de aprovação.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE INTERNO E DA CAPACITAÇÃO
Art. 11. A unidade de controle interno verificará, em suas ações de auditoria e de acompanhamento:
a observância da utilização dos modelos padronizados de edital;
a aderência das cláusulas dos editais publicados aos modelos aprovados;
a necessidade de aperfeiçoamento dos modelos, propondo ajustes ao órgão central de compras, ao órgão jurídico e à autoridade competente.

Art. 12. Todos os servidores que atuarem na elaboração, análise ou aprovação de editais de licitação deverão receber capacitação inicial e continuada, compatível com suas atribuições, sobre:
a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas;
o uso dos modelos padronizados de editais e de minutas de contrato;
as orientações dos Tribunais de Contas e órgãos de controle.

§ 1º A participação em ações de capacitação será registrada nos assentamentos funcionais dos servidores.

§ 2º O órgão central de compras, em conjunto com o órgão jurídico e o controle interno, deverá elaborar plano anual de capacitação voltado às contratações públicas, contemplando módulo específico sobre padronização de editais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 13. No prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, o órgão central de compras e licitações, em conjunto com o órgão jurídico, deverá:
submeter à aprovação da autoridade competente os primeiros modelos padronizados de editais e respectivas minutas de contrato;
divulgar às unidades da Administração a relação de modelos disponíveis, bem como manual ou instrução de uso;
estabelecer calendário de capacitação inicial para os servidores envolvidos.

Art. 14. A partir da aprovação dos modelos padronizados, fica vedada a utilização de editais não conformes com o disposto neste Decreto, ressalvados os processos licitatórios já iniciados, assim considerados aqueles com procedimento autuado e minuta de edital já submetida à análise jurídica.

Art. 15. As dúvidas e casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvido o órgão jurídico e, quando necessário, o controle interno.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:244CD8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o disposto no§ 1ºdo art.25ºda Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a padronização das minutas de editais, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Pinhal de São Bento, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Regulamento estabelece normas para **padronização, elaboração, revisão e atualização dos editais de licitação** no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pinhal de São Bento/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Art. 2º A padronização dos editais tem por objetivos:
assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, julgamento objetivo e competitividade;
reduzir riscos de nulidade e de responsabilização dos agentes públicos;
conferir uniformidade de procedimentos entre os diversos órgãos e entidades municipais;
facilitar o controle interno e externo das contratações públicas;
promover a segurança jurídica para a Administração e para os licitantes;
evitar cláusulas abusivas, restritivas ou não justificadas nos instrumentos convocatórios.

Art. 3º Este Regulamento aplica-se a todos os editais de licitação e chamamentos públicos, quaisquer que sejam:
a modalidade de licitação;
o critério de julgamento;
o regime de execução ou forma de fornecimento;
a origem do recurso (próprio, estadual, federal, convênios etc.).

Art. 4º Para fins deste Regulamento, consideram-se:
Edital padrão: modelo previamente elaborado e aprovado, contendo a estrutura e as cláusulas de referência para determinada modalidade de licitação ou tipo de objeto;

Minuta de edital: documento específico para cada procedimento, construído a partir do edital padrão, com os ajustes necessários ao caso concreto;
Peças técnicas: documentos que fundamentam a licitação, tais como Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico/Executivo e Mapa de Riscos;
Órgão demandante: unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade e pela elaboração das peças técnicas;
Unidade de licitações: setor responsável pela condução do processo de contratação, elaboração da minuta do edital e acompanhamento da sessão pública;
Assessoria Jurídica: órgão ou unidade incumbida da análise jurídica prévia da minuta de edital e demais peças.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao órgão central de licitações do Município (ou Departamento de Compras/Planejamento e Contratações):
elaborar e manter atualizados os modelos padronizados de editais;
definir, com apoio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, as cláusulas mínimas obrigatórias para cada modalidade;
disponibilizar os modelos padronizados aos órgãos demandantes e às unidades de licitações;
promover a capacitação dos servidores quanto ao uso dos modelos;
propor, sempre que necessário, a **revisão e atualização** deste Regulamento.

Art. 6º Compete à Assessoria Jurídica:
analisar juridicamente os modelos padrão de editais antes de sua aprovação;
emitir parecer jurídico prévio sobre as minutas de edital de cada procedimento licitatório;
sugerir ajustes, supressões ou inclusões de cláusulas para adequação à legislação e jurisprudência aplicáveis;
orientar os órgãos sobre a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

Art. 7º Compete ao Controle Interno:
acompanhar a implementação deste Regulamento e dos modelos padronizados;
verificar, nas auditorias e inspeções, a aderência dos editais aos modelos aprovados;
recomendar ajustes quando identificadas falhas, inconformidades ou riscos relevantes.

Art. 8º Compete aos órgãos demandantes:
elaborar o DFD, o ETP, o TR ou Projeto Básico/Executivo e o Mapa de Riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
fornecer à unidade de licitações todas as informações técnicas necessárias à formulação da minuta de edital;
revisar, em conjunto com a unidade de licitações, as cláusulas específicas do edital relacionadas às exigências técnicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA PADRÃO DOS EDITAIS

Art. 9º Os editais de licitação deverão observar, obrigatoriamente, a seguinte estrutura mínima padronizada, respeitadas as peculiaridades da modalidade, do objeto e do critério de julgamento:
Preâmbulo;
Do Objeto;
Da Fundamentação Legal;
Das Condições de Participação;
Do Credenciamento (quando aplicável);
Dos Prazos e da Forma de Apresentação das Propostas;
Das Condições de Habilitação;
Do Critério de Julgamento;
Do Procedimento da Sessão Pública e da Fase de Lances (quando cabível);
Do Resultado, Homologação e Adjudicação;
Das Condições de Contratação;
Da Execução Contratual e Fiscalização;
Das Sanções Administrativas;
Dos Recursos Administrativos;
Das Impugnações ao Edital e Pedidos de Esclarecimento;
Das Disposições Finais;
Anexos.

Art. 10. O preâmbulo do edital deverá conter, de forma padronizada:
identificação do órgão ou entidade promotora;
indicação da modalidade, tipo de licitação e forma de disputa, quando houver;
número do processo administrativo e da licitação;
síntese do objeto;
datas, horários e endereço eletrônico ou físico da sessão pública;
informações sobre o local e forma de obtenção do edital e seus anexos.

Art. 11. O capítulo "Do Objeto" deverá descrever de forma clara, precisa e suficiente o que se pretende contratar, em conformidade com o Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo, vedadas indicações que limitem ou frustrem a competitividade sem devida justificativa técnica.

Art. 12. O capítulo **"Da Fundamentação Legal"** deverá:
indicar a **Lei nº 14.133/2021** como diploma principal, bem como outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
mencionar, quando for o caso, leis específicas setoriais ou termos de convênios e programas.

Art. 13. O capítulo "Das Condições de Participação" deverá padronizar:
hipóteses de vedação à participação (empresas suspensas, declaradas inidôneas, servidores públicos em situação de impedimento etc.);
participação de consórcios, quando admitida, com requisitos e condições;
regras para a participação de ME/EPP, cooperativas, sociedade de propósito específico, entre outros, quando aplicável.

Art. 14. O capítulo "Das Condições de Habilitação" deverá observar, obrigatoriamente:
a separação entre habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF;
a proporcionalidade e pertinência das exigências em relação ao objeto;
a vedação de exigências não autorizadas em lei ou sem respaldo nas peças técnicas;
a previsão de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prioritariamente em fase posterior, quando adotado o procedimento do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 (inversão de fases).

Art. 15. O capítulo "Do Critério de Julgamento" deverá indicar, de forma expressa e destacada:
o critério de julgamento adotado (menor preço, maior desconto, melhor técnica, técnica e preço, maior retorno econômico, maior oferta etc.);
a forma de apresentação da proposta (por item, por lote, global, percentual de desconto etc.);
a metodologia de classificação e desempate, inclusive critérios de preferência para ME/EPP, nos termos da legislação;
no caso de melhor técnica ou técnica e preço, a fórmula detalhada de atribuição de notas e pesos, bem como os requisitos objetivos de avaliação.

Art. 16. O capítulo "Das Condições de Contratação" deverá prever, de forma padronizada, remetendo-se à minuta contratual:
prazo de vigência;
regime de execução ou forma de fornecimento;
local, prazo e forma de entrega ou prestação dos serviços;
preço, reajuste, repactuação (quando cabível), atualização monetária e critérios de medição e pagamento;
garantias, quando exigidas;
hipóteses de alteração, rescisão, suspensão e prorrogação.

Art. 17. O capítulo "Das Sanções Administrativas" deverá:
indicar, de modo padronizado, as penalidades cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade etc.), com remissão à legislação aplicável e à Lei nº 14.133/2021;

fixar o procedimento para apuração de infrações e ampla defesa;
vedar a previsão de sanções não previstas em lei.

Art. 18. Deverão constar, como anexos obrigatórios ao edital, sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários:
Anexo I – Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
Anexo II – Minuta de Contrato ou instrumento equivalente;
Anexo III – Mapa de Riscos;
Anexo IV – Modelos de Declarações (ME/EPP, inexistência de impedimentos, trabalho infantil, cumprimento da legislação etc.);
Anexo V – Planilha de Composição de Preços (quando cabível);
Anexo VI – outros modelos e formulários específicos do objeto.

CAPÍTULO IV
DO USO OBRIGATÓRIO DOS MODELOS PADRONIZADOS
Art. 19. A unidade de licitações deverá, obrigatoriamente, utilizar os modelos padronizados de edital aprovados pelo órgão central de licitações, sendo vedada:
a supressão de cláusulas classificadas como obrigatórias;
a inclusão de cláusulas que contrariem este Regulamento, a Lei nº 14.133/2021 ou demais normas aplicáveis;
a adoção de modelos antigos, não atualizados ou não revisados.

Art. 20. Excepcionalmente, poderá haver adequação específica das cláusulas padronizadas, quando:
a natureza do objeto ou a exigência de norma específica assim determinar;
se tratar de convênios ou contratos de repasse com regras próprias, desde que não contrariem a legislação nacional.
Parágrafo único. Nesses casos, a unidade de licitações deverá justificar por escrito, no processo administrativo, as alterações realizadas em relação ao modelo padrão, com manifestação da Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS
Art. 21. Os modelos padronizados de editais serão revistos periodicamente, preferencialmente a cadadois anos, ou sempre que:
houver alteração relevante na legislação aplicável;
forem identificados achados de auditoria pelos órgãos de controle que recomendem ajustes;
a experiência prática revele a necessidade de aperfeiçoamento das cláusulas.

Art. 22. A revisão dos modelos de edital envolverá, preferencialmente:
o órgão central de licitações;
a Assessoria Jurídica;
o Controle Interno;
representantes dos principais órgãos demandantes.

Art. 23. Após revisados, os modelos padronizados deverão ser:
formalmente aprovados por decreto ou portaria do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente;
disponibilizados em meio físico e eletrônico para acesso dos servidores;
amplamente divulgados, com orientação sobre o prazo a partir do qual seu uso será obrigatório.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. A inobservância injustificada dos modelos padronizados e deste Regulamento poderá ensejar:
apuração de responsabilidade do agente público, nos termos da legislação vigente;
recomendações específicas dos órgãos de controle;
determinação de correção, republicação do edital ou anulação do certame, quando cabível.

Art. 25. Situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo órgão central de licitações, ouvida a Assessoria Jurídica e, quando necessário, o Controle Interno.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7BEC8244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1223/2025

Decreto n° 1.223 de 24 de novembro de 2025

Declara de utilidade pública a área correspondente ao trecho da Estrada Rural da Comunidade da Linha XV de Novembro, com vistas a execução de obras de pavimentação asfáltica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural do Município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida á população;
CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e término da área a ser beneficiada.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, a área correspondente ao trecho da Estrada Rural da Comunidade Linha XV de Novembro, com extensão aproximada de 3.697,13 metros e a área a ser pavimentada com 20.334,22 m², no Município de Pinhal de São Bento – PR, delimitada pelas seguintes coordenadas início do trecho 260179.00 m E – 7121017.00 m S e final do Trecho na Coordenada 263289.92 m E – 7119950.30 m S – Pinhal de São Bento – PR, com supressão de vegetação nas margens da Estrada onde se fizer necessário nos Lotes Rurais nº 50, 50A, 50AA, 50B, 51, 52, 53, 54, 54A, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 61A, 61B e 62 da Gleba 201-SA.

Art. 2° A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica no referido trecho, motivado pelo convênio n° 694/2025 – SEAB.

Art. 3° A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites da faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:116786E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1230

DECRETO Nº. 1.230 de 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública

municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e será enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação definido no Plano de Contratação Anual – PCA.

§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o Termo de Referência, observado o que dispõe este Decreto.

§2º O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º. O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, se elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O Termo de Referência será elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações, que poderá solicitar auxílio aos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 6º. Deverão ser registrados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização regulamentado, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
requisitos da contratação;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021;
estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de Estudo Técnico Preliminar:
a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do***caput***, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
o Termo de Referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§2º O Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no**caput**e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades, ou poderá utilizar o sistema TR Digital de que trata o art. 7º deste Decreto.

§3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Sistema TR Digital

Art. 7º. Os Termos de Referência poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º e 2º, a elaboração do Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.

Art. 8º. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema TR digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade do Município, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 (ou outra que vier a substitui-la).

Seção II
Exceções à elaboração do TR

Art. 9º. A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o**caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema TR Digital.

Art. 13. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste Decreto, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do Termo de Referência, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial, e também nos autos do processo físico.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:708DADF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.227, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETONº 1.227, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 2º. Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:
contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;
inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após a competição entre fornecedores por meio de lances;
sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializada com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;
bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º.O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda;
estudo técnico preliminar, se for o caso;
análise de riscos, se for o caso;
termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
justificativa de preço;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
razão de escolha do contratado;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
parecer jurídico, se for o caso;
parecer técnico, se for o caso;
caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
autorização da autoridade competente;
indicação do dispositivo legal aplicável;
autorização do ordenador de despesa;
consulta prévia, ou, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR, situação em que caso constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, se for o caso;
justificativa para o afastamento da modalidade eletrônica e/ou da não divulgação do edital, nos termos do §3º do art. 75, se for o caso.

§1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

§2º Os atos e os documentos de que trata esteDecreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º.São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e observado o regulamento municipal a ser editado emDecretopróprio.

Art. 7º. Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Procuradoria Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Parágrafo único. Dispensada a análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos nestes.

Art. 8º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no ***caput*** deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o ***caput*** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 9º.A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para os fins do inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como serem adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido, no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, considerados, para esse fim, os objetos da contratação definidos nos correspondentes estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos ou instrumentos equivalentes.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 2º, a aferição dos limites será feita com base no objeto da contratação, entendendo-se como de mesma natureza as contratações que tenham objeto principal idêntico ou similar, inserido no mesmo grupo de bens, serviços ou obras, ainda que contratadas com fornecedores distintos ou enquadrados em diferentes ramos de atividade econômica.

§4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 10.Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 11.Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12.Os órgãos e entidades da Administração pública municipal devem preferencialmente adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio de sistema eletrônico, na forma regulamentada por esteDecreto, nas seguintes hipóteses:
contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A realização do procedimento eletrônico da dispensa poderá ser afastada, em caráter excepcional, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica e/ou mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, as contratações de que tratam os incisos I e II do ***caput***, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§3ºO órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no parágrafo 1º deste artigo:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – data e horário limites para Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

§4º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste Decreto.

§5º Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento o órgão ou a entidade promotora procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e procederá à negociação, conforme disposto no art. 26 deste Decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e de documentos complementares que se fizerem necessários, a fim de proceder à contratação.

§6º Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber cujos documentos deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa nas seguintes hipóteses:
contratações de obras que não se incluam no inciso I do ***caput*** do art. 12 deste Decreto;
locações imobiliárias e alienações; e
bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º desteDecreto.

Art. 14. Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 desteDecreto:
a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 15.O procedimento de dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, se for o caso.

Art. 16. Preferencialmente, poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal.

Art. 17.No caso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Parágrafo único. O fornecedor deverá ainda declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18.Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.

§1º O valor final mínimo de que trata o ***caput*** poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do ***caput*** deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos, como o do compras.gov.br, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 21.Os órgãos e entidades que utilizarão os sistemas mencionados nesteDecretodeverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG), observando as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 22.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Após o término do procedimento licitatório, este será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 23.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25.O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotor do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§2ºA negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 27. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotor do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

§1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§3º Após a análise da proposta apresentada, deverá ser verificada a possível inexequibilidade do valor, sendo adotados os seguintes critérios:
I - no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
II - no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados.

§4º A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§5º Para fins da diligência de que trata o parágrafo anterior, o agente de contratação poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por uma vez por igual período.

§6º A diligência poderá ser dispensada caso o licitante, após questionado formalmente pelo agente de contratação, afirme a possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado, sendo que a não manutenção da proposta posteriormente o sujeitará às infrações e sanções previstas na legislação, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 28. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do aviso de dispensa de licitação.

§1º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A verificação dos documentos de que trata o***caput***será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º Caso não tenha sido pré-habilitado no SICAF, deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência por meio do sistema.

§4º O disposto nos §§ 2º e 3º devem constar expressamente do aviso de contratação direta.

§5º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

§6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 29.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28 desteDecreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

§1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

§2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

§3º Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o fato deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Art. 30. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 28 e 29 desteDecreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:

republicar o procedimento;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do ***caput*** deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 31.Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 desteDecreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 32. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º Para fins do disposto no inciso I do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º Para fins do disposto no inciso II do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso V do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser observadas as disposições do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de seleção de imóveis para locação.

Art. 33. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 35. O procedimento de inexigibilidade deverá, no que cabível, seguir o disposto no artigo 3º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 36.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS
Art. 37.Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esteDecreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 38.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39. Ao Secretário Municipal da Administração compete:
expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante desteDecreto;
dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação desteDecreto.

Art. 40. As minutas-padrão para contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como eventual declaração de conformidade, serão aprovadas em atos supervenientes do Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único. As contratações diretas no âmbito do Município poderão seguir este regramento a partir da sua publicação.

Art. 41.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F125B617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.240/2025

PORTARIA Nº 3.240/2025

Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, art. 8º, art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam das funções essenciais da contratação, da atuação dos agentes públicos e da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.224/2025 que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, especialmente no tocante à designação de gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segregação de funções, clareza de responsabilidades e adequado acompanhamento da execução contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de formalizar a nomeação de gestores e fiscais de contratos para os contratos abaixo especificados,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, na qualidade de GESTORES DE CONTRATO, para fins de acompanhamento, controle e coordenação da execução dos contratos administrativos a seguir indicados, os servidores abaixo relacionados, observada a natureza e a complexidade de cada ajuste.
Alfredo João Schuster – matricula 531-1
Eva Luzia Barcki Mazuco – matricula 135-1
Katiuça Mara Pasa – matricula 286-1
Éder Andretti de Camargo – matricula 559-1
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira – matricula 651-1
Marcelo Denovaes – matricula 645-1

Art. 2º Para exercer a fiscalização técnica e administrativa dos contratos referidos no art. 1º, ficam designados os seguintes servidores, que atuarão de forma individual ou em equipe, conforme a complexidade e as peculiaridades de cada contratação.

Cleiton Gaspar – Fiscal Técnico e Administrativo – matricula 614-1
Marisa Aparecida Marafon Barcki - Fiscal Técnico – matricula 369-1
Jean Paulo Pettenon - Fiscal Técnico – matricula 587-1
Laudair João Fernandes – Fiscal Técnico – matricula 447-1
Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon – Fiscal Técnico – matricula 659-1
Tailon Fernando Menin – Fiscal Técnico – matricula 611-1

§ 1º A quantidade de fiscais, bem como a divisão entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa, será definida em função do grau de complexidade, do valor, do risco e da natureza do objeto contratado, podendo haver:
um único fiscal, quando se tratar de contrato de baixa complexidade e reduzido risco;
dois fiscais, sendo um técnico e um administrativo, para contratos de média complexidade;
equipe multidisciplinar, composta por mais de um fiscal técnico e/ou administrativo, para contratos de alta complexidade, elevado valor ou maior risco para a Administração.

§ 2º A indicação dos fiscais e a sua forma de atuação (individual, em dupla ou em equipe) constarão desta Portaria ou de ato complementar, com a vinculação expressa ao respectivo contrato.

§ 3º Quando necessário, a fiscalização poderá ser compartilhada entre servidores de diferentes Secretarias ou unidades, desde que respeitada a segregação de funções e devidamente formalizada na presente Portaria ou em ato específico.

Art. 3º Compete ao **Gestor do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, em legislação municipal ou em regulamento específico:

acompanhar, de forma geral, a execução do contrato, zelando pelo cumprimento de seu objeto, prazos, condições, obrigações e responsabilidades da contratada e da Administração;
coordenar e articular a atuação dos fiscais de contrato, consolidando as informações e relatórios por eles apresentados;
solicitar, quando necessário, o apoio de outros setores técnicos, bem como do órgão jurídico e do controle interno;
manifestar-se sobre pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos e alterações contratuais, instruindo os respectivos processos;
propor à autoridade competente a aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual, com base nas informações dos fiscais de contrato;
atestar, quando for o caso, as medições e a execução global do contrato, na forma da legislação e do regulamento.

§ 2º Compete ao **Fiscal Técnico** do contrato:
acompanhar, técnica e diretamente, a execução do objeto contratado na área de sua formação ou competência;
verificar a conformidade dos produtos, serviços, obras ou entregas com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos contratuais;
elaborar relatórios técnicos, laudos, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da execução;
comunicar formalmente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, falha, atraso ou descumprimento identificado na execução contratual;
registrar, em sistema próprio ou em formulários de acompanhamento, as ocorrências relevantes da execução do contrato.

§ 3º Compete ao **Fiscal Administrativo** do contrato:
acompanhar os aspectos administrativos do contrato, tais como prazos, vigência, garantias, seguros, documentação fiscal e trabalhista exigida;
conferir notas fiscais, faturas, medições e documentos de cobrança apresentados pela contratada, verificando a compatibilidade com o que foi efetivamente executado;
controlar o saldo contratual, apontando à unidade responsável a necessidade de aditivos, prorrogações ou encerramento do contrato;
apoiar o Gestor e o Fiscal Técnico na instrução dos processos de pagamento, aditivos, reajustes e eventuais sanções;
manter arquivo organizado dos documentos relacionados à execução contratual.

§ 4º As atribuições aqui descritas não afastam outras previstas em lei, decreto, regulamento interno ou termo de referência, devendo os servidores observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 4º As designações de que tratam os arts. 1º e 2º terão vigência:
enquanto perdurar a vigência dos respectivos contratos, inclusive durante prorrogações devidamente formalizadas; ou
até que sobrevenha nova portaria que altere ou revogue, total ou parcialmente, as designações aqui efetuadas.

Parágrafo único. Em caso de afastamento, exoneração, mudança de lotação ou qualquer outro fato que impeça o exercício das funções de gestor ou fiscal de contrato, caberá à autoridade competente promover, com a devida urgência, a substituição do servidor por meio de nova portaria.

Art. 5º Os servidores designados nesta Portaria deverão exercer suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, respondendo, na forma da lei, por omissões, negligências ou ações dolosas que causem prejuízo ao erário.

Parágrafo único. A Administração deverá assegurar aos gestores e fiscais de contrato as condições mínimas de trabalho, informações,

sistemas e **capacitação** necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º-A. Esta Portaria será publicada no órgão oficial do Município e encaminhada, por cópia, a todos os gestores e fiscais de contratos aqui designados, bem como às respectivas Secretarias de lotação, para ciência e cumprimento, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1F1BC5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3239/2025

PORTARIA Nº. 3.239/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder férias ao servidor público municipal, FRANCO ZELIRIO FERRARI, matricula funcional nº 399-1, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, férias de 10 (dez) dias, com início em 17/11/2025 e término em 26/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 10/08/2023 a 09/08/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 17/11/2025

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C475DAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 436/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudinei Bernardelli **Matrícula:** 605-1
Órgão de Lotação: Departamento de Educação Cultura Esporte e Turismo
Função: Diretor de departamento de esporte
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/11/2025 a 24/11/2025 (saída ás 14:30 horas)
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias: R$ 750,04
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o prefeito Municipal junto a Secretaria de Educação do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Estadual de Educação Curitiba – PR

Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Rudinei Bernardelli
Titular da Pasta:
Rudinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B78D335F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: VISÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem objeto a prorrogação do contrato em 3 meses (90 DIAS) sem acréscimo de valores para garantir a sua execução até o final do prazo prorrogado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 3 (três) meses contado a partir de 13/12/2025.
VIGÊNCIA: 13/12/2025 até 12/03/2026.
DO VALOR: O valor global do contrato é de R$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais) e permanece inalterado.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de novembro de 2025.

GUANAIR DENÍLSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:A964670D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

TERMO DE RESCISÃO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas n° 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Guanair Denilson Garcia dos Santos, Vereador e Presidente da Câmara, portador da Carteira de Identidade RG nº.11.102.XXX-5 - RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.502.L-08, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **a CLIC Sistemas para Transmissão ao Vivo- LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 1 de Maio, 1208, Centro, Guaraciaba-SC, CEP nº 89.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34 - neste ato representado por seu proprietário, senhor **WILIAN PERONDI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.489.779-29, portador da carteira de identidade RG. nº. 5.384.798 - SSP-SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente

termo para rescisão consensual do contrato firmado entre as partes, conforme cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual, conforme Art. N.º 138, inciso II da Lei Federal n.º 14133/2021, do Contrato n.º 013/2024 que se trata de locação de sistema de transmissão de vídeo HD

CLAÚSULA SEGUNDA

Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara Municipal de Piraquara à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia **15 de dezembro de 2025**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAÚSULA TERCEIRA

Os equipamentos instalados na Sede da Câmara Municipal de Piraquara que são de propriedade da Contratada poderão ser retirados mediante agendamento com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara.

assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 24 de novembro de 2025

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

WILIAN PERONDI
Clic Sistemas Para Transmissão ao Vivo

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:98381156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.254/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
992147	RENATA AMARAL CORDEIRO	PE-08	19/11/2025
992524	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	ESP-07	10/11/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A0389ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.255/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ivania de Cassia de Souza	563401	Assistente Operacional	22/11/2025	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 22 de novembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EAA83AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 307/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 301/2025, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
27	KARINE NERONE	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7A0D7732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 308/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 307/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
27	KARINE NERONE	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/11/2025, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;

o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3D76B6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 309/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 302/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classif.	Nome	Resultado
05	GENIVALDO DIAS DOS REIS (CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
06	JHULY GABRIELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS	APTA

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
10	FELIPE FABRI PEREIRA	AUSENTE

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
19	JANAINA DE FÁTIMA BARBOSA LISBOA DE CAMPOS	APTA
20	EMILY LIMA DA ROCHA	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

Classif.	Nome	Resultado
* 01	DAVID WESLEY ROCHA DA SILVA	AUSENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:871FC4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 310/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 309/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classif.	Nome	Resultado
06	JHULY GABRIELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS	APTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
19	JANAINA DE FÁTIMA BARBOSA LISBOA DE CAMPOS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/11/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:41CF7FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 45.294/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 45.294/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025,** que tem por objeto a Aquisição de suprimentos alimentares para animais (ração para cães, gatos e milho), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.552.522/0001-74, vencedora dos **itens 5, 8 e 9,** pelo valor total de **R$ 1.865,20** (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **G.N. FOODS COM. E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.564.314/0001-20, vencedora dos **itens 1 e 2,** pelo valor total de **R$ 173.880,00** (cento e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais); **PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.264.075/0001-18, vencedora dos **itens 3, 6 e 7,** pelo valor total de **R$ 22.323,60** (vinte e dois mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos); **SK COMERCIO PET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.490.356/0001-51, vencedora do **item 4,** pelo valor total de **R$ 1.980,00** (um mil e novecentos e oitenta reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 200.048,80** (duzentos mil e quarenta e oito reais e

oitenta centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 25 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE9DDBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 51.951/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 51.951/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025,** que tem por objeto a Contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina no Município de Piraquara, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.720.875/0001-54, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 1.197.999.99** (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Valor total adjudicado e homologado: **R$ 1.197.999.99** (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 25 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7DF8F5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.505/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pelas atividades junto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, no âmbito do Município de Piraquara, em conformidade com o Decreto nº 7.822/2019, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 40 da Lei Municipal e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 7.822/2019,
Considerandoa necessidade de implementação e a regulamentação do direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, conforme determina a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
Considerandoas competências definidas através do Decreto Municipal nº 7.822/2019 em relação aos Procedimentos de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Pública Municipal,
Resolve:
Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811, para exercer a função de responsável titular pelo recebimento e tratamento dos requerimentos de acesso à informação do Município de Piraquara, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.822/2019.
Art. 2º Nomear a servidora Caroline Mansano Cordeiro, matrícula nº 814501, para exercer a função de responsável pelo recebimento e tratamento dos requerimentos de acesso à informação do Município de Piraquara, que atuará em caráter suplementar e substituirá o titular nas ausências, impedimentos, vacâncias ou afastamentos legais.
Art. 3º O atendimento aos pedidos de acesso à informação será realizado junto à Ouvidoria Municipal, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara – PR.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7713591A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **FABIANA CARINE KORCHAK,** portador(a) do CPF nº 101.***.***-13, classificado(a) em 14º lugar para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 24 de novembro de 2025

FABIANA CARINE KORCHAK
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D0E61381

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 105° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **26, 27, 28 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2657	ERICA SCHINAIDER	16
2493	BRUNA RAFAELA CORREA FELIX SCHAINHUK	17

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3232	ZEILA EDINE DE LARA	89
4821	ROSILETE APARECIDA RIBEIRO	90

Pitanga, 25 de novembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;

6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e/ou Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática para o cargo de Oficial Administrativo **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74847C9D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1007, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ZULMARA VIZENTIN MARQUES**, por ter sido aprovada em 11º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Oficial Administrativo - 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9268DEF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da PROTEGE.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 18 **(dezoito)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARILENE DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente Educacional - 40 h, matrícula nº 133901, a contar de 16 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9B0746F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1019, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 **(quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **VANDERLEIA DA LUZ**, ocupante do cargo de **Auxiliar De Enfermagem** - 40 horas, matrícula nº 50194, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4F5DD876

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora descrita abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS referente aos períodos aquisitivos de 2020/2021 (10 dias) e do período de 2021/2022 (20 dias) a servidora CORINNE GUNTZEL LEALDINO no cargo de enfermeiro – 40 horas, matrícula nº 52865 a contar de 24 de novembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de dezembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC91452A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1021, DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 10 **(dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, ao servidor **Daniel Mesa Reyes**, ocupante do cargo de **Médico** – 20 horas, matrícula nº **50200**, a contar de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B504D560

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 14 **(quatorze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, ao servidor **ADÃO CORREIA CHOMA**, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº 54284, a contar de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D97F138

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1023, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 13 **(treze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora **ANDREIA MACHADO PAGOTTO**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** - 40 horas, matrícula nº 53484, a contar de 05 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A214EA40

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 984, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar a pedido a senhora Zulmara Vizentin Marques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora **ZULMARA VIZENTIN MARQUES,** matrícula n° **52764**, do cargo de **Fiscal Geral - 40h,** a contar de 18 **de novembro de 2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:277C7960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES DO TITULO DA MATERIA - DECISÃO DE RECURSO DO PREFEITO - PREGÃO N°46/2025.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 247/2025
Em atenção ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.,** e às respectivas **Contrarrazões apresentadas pela empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA.**, bem como considerando a **Decisão do Pregoeiro** exarada em 24 de novembro de 2025, constante nos autos e fundamentada de acordo com o artigo 59, inciso IV, e demais dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, passo a decidir conforme segue.
1. DA ANÁLISE DA DECISÃO DO PREGOEIRO
1.1. A decisão técnica proferida pelo Pregoeiro analisou de forma completa, objetiva e motivada:

•
A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade pela Recorrente quanto ao Lote 01 (Gasolina Comum);

•
A regularidade da diligência instaurada e concluída em 10/11/2025;

•
A inconsistência da alegação da Recorrente sobre suposta inabilitação da empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA.;

•
O atendimento integral das exigências editalícias pela empresa vencedora;

•
A conformidade da decisão com os princípios da isonomia, julgamento objetivo, economicidade e vinculação ao edital.

1.2. Após exame minucioso da motivação apresentada pelo Pregoeiro, **verifico que a decisão encontra-se adequadamente fundamentada**, amparada em elementos técnicos constantes nos autos e em perfeita harmonia com os dispositivos legais aplicáveis.
1.3. Não há, portanto, qualquer irregularidade, omissão ou vício que justifique a reforma do entendimento adotado na instância técnica.
2. DO CONTEÚDO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
2.1. As razões recursais apresentadas pela empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.:

•
Não afastam os fundamentos que motivaram sua desclassificação no Lote 01;

•
Não apresentam provas preexistentes que demonstrem a exequibilidade do preço ofertado;

•
Não demonstram qualquer violação ao edital pela empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA.;

•
Limitam-se, em parte, à reiteração de alegações já analisadas e decididas na fase de habilitação e na diligência previamente instaurada.

2.2. Assim, após análise integral do conjunto processual, resta evidente que **o recurso não apresenta elementos aptos a alterar a decisão técnica**.
3. DA DECISÃO
3.1. Com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e após criteriosa análise dos autos, **DECIDO**:
3.1.1. Conhecer do recurso, por ser próprio e tempestivo;
3.1.2. No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se **integralmente** a Decisão do Pregoeiro, pelos seus próprios fundamentos, os quais adoto como razões de decidir;
3.1.3. Ratificar:

•
A **desclassificação** da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA., no Lote 01 (Gasolina Comum);

•
A **habilitação e classificação** da empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA., para o referido lote;

•
A **regular continuidade do procedimento licitatório**.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS
4.1. Determino:

•
A **notificação das licitantes** sobre a presente decisão;

•
A continuidade dos trâmites administrativos pertinentes;

•
A juntada deste decisório ao processo.

Pitanga/PR, 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:81D494C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES DO TITULO DA MATERIA - DECISÃO DE RECURSO DO PREGOEIRO - PREGÃO N°46/2025.

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 247/2025
Após análise detalhada do **Recurso Administrativo** apresentado pela empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.**, das **Contrarrazões** ofertadas pela empresa **AUTO POSTO VIEIRA LTDA.**, e considerando, ainda, a **Decisão anteriormente proferida pela Pregoeira** acerca da diligência de exequibilidade, já formalmente juntada e publicada, passo a decidir.

1. DA ANÁLISE PRELIMINAR
1.1. A empresa recorrente foi desclassificada **somente** no **Lote 01 (Gasolina Comum)**, por **não comprovar, de forma satisfatória, a exequibilidade do preço ofertado**, conforme dispõe o art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.
1.2. Registra-se que, **antes da interposição do recurso**, a Pregoeira instaurou e concluiu diligência específica para verificação da exequibilidade, cujo resultado foi formalizado na **Decisão de 10/11/2025**, publicada no Diário Oficial. Assim, todas as alegações trazidas no recurso **já haviam sido previamente examinadas e decididas**, com plena ciência da licitante.

2. DA DILIGÊNCIA PRÉVIA E DO HISTÓRICO DE PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO
2.1. A diligência instaurada decorreu da necessidade de examinar minuciosamente a composição do preço ofertado, considerando o histórico da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA., que, em contratos anteriores, apresentou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro logo após a formalização contratual, circunstância que demandou maior cautela técnica por parte da Administração.
2.2. A decisão da diligência apontou, de maneira objetiva e fundamentada:

•
A **Nota Fiscal apresentada** pela licitante para justificar o preço da Gasolina Comum **é posterior à data da sessão**, não atendendo ao requisito de contemporaneidade previsto no art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021;

•
As alegações e declarações apresentadas **não foram acompanhadas de documentos preexistentes capazes de comprovar a viabilidade do preço ofertado**.

2.3. Assim, a desclassificação do Lote 01 ocorreu de forma **regular, motivada e em plena conformidade com a legislação**.

3. DA ALEGAÇÃO DE SUPOSTA INABILITAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO VIEIRA LTDA.
3.1. A Recorrente sustenta que a empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA., não teria apresentado certidões obrigatórias. Entretanto, tal

alegação **não se sustenta**, conforme demonstram as contrarrazões e a análise técnica deste Pregoeiro.
3.2. O edital é claro ao atribuir ao **Pregoeiro e à equipe de apoio** a responsabilidade pela verificação das consultas obrigatórias nos cadastros **CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SICAF**, **não sendo exigido que tais certidões sejam apresentadas pelas licitantes**. Trata-se de procedimento previsto no edital e expressamente determinado pelo art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
3.3. Ademais, a licitante AUTO POSTO VIEIRA LTDA., **atendeu integralmente** a todas as exigências previstas no Anexo II do edital.
3.4. Não houve qualquer falha documental ou descumprimento editalício. A tentativa de inabilitação apresentada pela Recorrente **não possui fundamento técnico, jurídico ou fático**, configurando apenas esforço de rediscutir matéria já superada na fase de habilitação.

4. DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO
4.1. Diante do exposto e considerando:

•
a decisão anterior sobre diligência, válida e devidamente publicada;

•
a ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade por parte da Recorrente;

•
o atendimento integral das exigências editalícias pela empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA.,

•
a análise técnica que confirma a regularidade das propostas;

•
a necessidade de preservar o interesse público e a economicidade;

4.2. JULGO IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA**.
4.3. Ficam mantidos:

4.3.1. A desclassificação da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA., no Lote 01 (Gasolina Comum);
4.3.2. A habilitação e classificação da empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA., para o referido lote;
4.3.3. A continuidade regular do certame, conforme já decidido e fundamentado anteriormente.

5. DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS
5.1. Fica mantida, na íntegra, a decisão anteriormente publicada sobre a diligência, uma vez que todos os pontos levantados no recurso já haviam sido analisados e esclarecidos no ato antecedente.
5.2. Determino:

•
a ciência **das empresas interessadas**;

•
a **regular continuidade do procedimento licitatório**;

•
o **encaminhamento dos autos à Autoridade Superior** para ciência.

Pitanga/PR, 24 de novembro de 2025.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:260887C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 053-2025

Data: 25 de novembro de 2025

Súmula: Concessão de diária.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 26 e 27 de novembro de 2025, com finalidade de participar de reunião agendada no tribunal de Contas do Estado do Paraná, Gabinete do Deputado Alexandre Cury e demais Secretarias do Governo do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 032/2025, de 21/11/2025.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) diárias), correspondente a **1/½** (uma e meia) diárias, calculado na forma do disposto no **§** 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 25 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:19B8EB40

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

OBJETO: O Município de Pitangueiras/PR, por intermédio da comissão de licitações, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, do tipo maior lance, por intermédio da Leiloeiro Público Oficial PEDRO LERNER KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.

TIPO: MAIOR LANCE

DATA DO LEILÃO: dia 17/12/2025, às 10h00min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: Leilão Exclusivamente Eletrônico pelo link www.kronberg.lel.br, pelo critério maior lance, de bens considerados como inservíveis para a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, no estado em que se encontram, sem garantia conforme especificações descritas no ANEXO I do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr e e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via e-mail, pelo endereço licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:225E43DD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 07.705.818/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução do contrato nº 27/2024, cujo término passa a ser em 03 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adalmare Velame de Azevedo Magalhães
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A2E7DBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5711 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5711 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o estabelecido na Lei Municipal 1.414 de 14 de abril de 2009;
Considerando a necessidade de alteração dos membros do conselho nos termos do constante na ata de reunião nº 09/2025 de 30/10/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, previsto na lei municipal nº 1.414 de 14 de abril de 2009, nos seguintes termos:
PODER PÚBLICO:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Simone Raquel Baldissera Dresch (Coordenação Cidade Amiga do Idoso);
Suplente: José Derli Carlini.
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sirlei Werner;
Suplente: Pâmela Adreisa Funghetto.
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simoni Roos;
Suplente: Marli Salete Dieckel de Lima.
Secretaria de Cultura/Esporte
Titular: Daiane Lopes de Souza;
Suplente: Fernanda Rech dos Santos.
SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Igesela Milani Obalski – Casa Lar dos Idosos;
Suplente: Antonia Brembatti Ortolan – Casa Lar dos Idosos.
Titular: Ana Carmelita Franz – Igrejas Cristãs;
Suplente: Carmen Teresinha Mombach de Paula – Igrejas Cristãs.
Titular: Marlise Fatima Pedrali Bertaluzi – Associação Centronovence de idosos;
Suplente: Eloi Theisen – API – Associação Planaltina de Idosos.
Titular: Valdemar de Paula – Associação de Idosos Raio de Luz;
Suplente: Auri Bartz – Associação de Idosos da Sagrada Família.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto/PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AA75DE87

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera a frase contida no Edital nº 12/2025, referente às inscrições para a distribuição de aulas aos profissionais efetivos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do município de Planalto–PR para o ano letivo de dois mil e vinte e cinco.

Onde se lê:
"DATAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025."

Passa a ler:
"DATAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026."

Planalto, 25 de novembro de 2025.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária de Educação
RG: 7.512.222-5
Dec. 5223/2021

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B72CD5DC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **Rozimar Spurio Garcia Bravo**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 328/2024, firmado entre as partes em data de 05 de novembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada, de DIETAS ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde para dispensação na unidade de saúde central do município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarts (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 06/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Bravonutri Comercio de Produtos Nutricionais LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:21FBDAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 346/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais de salvamento em altura para o Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR.** A contratação será pelo período de 180 dias. ABERTURA: **09/12/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:0E81211C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 243/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 347/2025
Inexigibilidade Nº. 243/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 243/2025, que tem por Objeto Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação - SMED.. Contratada: **57.932.398 GENILDE COELHO SOARES,** Inscrita no CNPJ nº 57.932.398/0001-11**.** Data da ratificação e homologação**:** 25 de novembro de 2025. Valor homologado: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 **CR** 432 FR 1000.

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:FC78D495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09**.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de **R$ 26.325,60 (Vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	CR	FR
06.002.08.243.0008.6010	4.4.90.52.00.00	158	3773
		158	1745
06.003.08.246.0009.2017		178	973

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:3B3A642E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 49.704.499/0002-98**.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL

por até 60 meses (05 anos), na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de **R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	CR	FR
06.002.08.243.0008.6010	4.4.90.52.00.00	158	3773
		158	1745
06.003.08.246.0009.2017		178	973

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:F10A9482

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07**.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de **R$ 13.926,00 (Treze mil, novecentos e vinte e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	CR	FR
06.002.08.243.0008.6010	4.4.90.52.00.00	158	3773
		158	1745
06.003.08.246.0009.2017		178	973

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:E88524B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.946.199/0001-92**.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de R$ **R$1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	CR	FR
06.002.08.243.0008.6010	4.4.90.52.00.00	158	3773
		158	1745
06.003.08.246.0009.2017		178	973

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:9F0A538E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: FILIPE MOISES GARCIA ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.034.870/0001-84**.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de R$ 27.301,20 (Vinte e sete mil, trezentos e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	CR	FR
06.002.08.243.0008.6010	4.4.90.52.00.00	158	3773
		158	1745
06.003.08.246.0009.2017		178	973

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:CD87FA5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2025

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 48.857.849 GEAN VICTOR DE OLIVEIRA, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.857.849/0001-02**.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: é de **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	CR	FR
06.002.08.243.0008.6010	4.4.90.52.00.00	158	3773
		158	1745
06.003.08.246.0009.2017		178	973

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:6B2F80F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: HEAVEN COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.715.884/0001-39**.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,

VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de **R$ 4.628,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	CR	FR
06.002.08.243.0008.6010	4.4.90.52.00.00	158	3773
		158	1745
06.003.08.246.0009.2017		178	973

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:FD19B5F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de **R$ 4.049,98 (Quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	CR	FR
06.002.08.243.0008.6010	4.4.90.52.00.00	158	3773
		158	1745
06.003.08.246.0009.2017		178	973

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:5F06E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.154/2025 DE 24/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13154/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
597 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
603 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E57037C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.155/2025 DE 24/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13155/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO	
04.001		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.071		GESTAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS	
77 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00
04.001.04.123.0004.2.081		PARCELAMENTO PASEP	
81 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	26.000,00
		Total Suplementação:	36.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO	
04.001		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.010		GESTAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	
75 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	36.000,00
		Total Redução:	36.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D5D4198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 941 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 091/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ROBSON BIENIAS DE QUADROS
CLASSIFICAÇÃO: 27º
ADMISSÃO: 24/11/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 091/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AED568C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N° 10/2025

Considerando que o município de Porecatu foi beneficiado com recursos oriundos do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, instituído pelo Governo do Paraná através do Decreto n° 2641/2023, de 29 de junho de 2023;
Considerando que com o recurso o município executará ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho apresentado a este Colegiado;
Considerando que, se aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, o recurso será transferido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido por este Conselho;
Considerando as atribuições deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispostos na Lei n° 1047/2001, 1.691/2015 e 1.783/2017;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porecatu reunido extraordinariamente em 25/11/2025.

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo município, considerando seu impacto na política da criança e do adolescente.
Art. 2° Caso o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR autorize o repasse do recurso na modalidade fundo a fundo, este Conselho Municipal autoriza desde logo a Adesão do Município a Deliberação do CEDCA/PR e a execução de todas as formalidades necessárias no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).
Publique-se.
Porecatu, 25 de novembro de 2025.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:03BD24F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2025

DECRETO Nº 196 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 757.143,33 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 80.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0308 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0340 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
0736 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 500,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0721 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0980 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 10.000,00
05.002 – FUNDEB
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1250 00101 –FUNDEB 60%.....R$ 80.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1350 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1480 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 42.500,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1660 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2055 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1831 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 120.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1832 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2371 00946 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA.....R$ 14.143,33
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2410 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2406 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

_____

TOTAL .....R$ 757.143,33

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 340.000,00
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 42.500,00
00946 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA.....R$ 14.143,33
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0690 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 30.000,00
0700 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 500,00
05.002 – FUNDEB

12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1180 00101 –FUNDEB 60%.....R$ 80.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1920 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
3.3.90.34.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.
1976 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 50.000,00
10.304.0038.2038 – Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1839 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00

_____

TOTAL .....R$ 757.143,33
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Porto Amazonas, 25 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:15037AC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2025

DECRETO Nº 198 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DEFINE O FLUXO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 1º Fica organizado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado ao Departamento de Administração responsável por coordenar o recebimento e a resposta aos pedidos de acesso.
Art. 2º O SIC disponibilizará Formulário Padrão para atendimento presencial e eletrônico (via e-mail) e será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE PROCESSAMENTO

Art. 3º O fluxo de resposta aos pedidos LAI seguirá as seguintes etapas:
I - Recebimento (SIC): O SIC recebe o pedido (físico), protocola e gera número único.
II - Distribuição (SIC): O SIC encaminha o pedido ao Departamento Municipal detentor da informação, em até 48 horas.
III - Resposta (Departamento): O Departamento Municipal detentor deverá localizar a informação e respondê-la, de forma direta e objetiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
IV - Validação (SIC): O SIC revisa a resposta do Departamento (para garantir que atende ao pedido) e a disponibiliza ao cidadão.
Art. 4º O prazo máximo de resposta ao cidadão é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 5º Em caso de negativa de acesso à informação, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias;
Art. 6º A Autoridade de 1ª Instância (Dir. Administração) terá 5 (cinco) dias para proferir sua decisão.
Art. 7º Mantida a negativa, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Autoridade de 2ª Instância, Prefeito Municipal.
Art. 8º A Autoridade de 2ª Instância (Art. 7º) terá 5 (cinco) dias para proferir sua decisão, encerrando a instância administrativa.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 9º Fica designado a Controladora Interna como Autoridade de Monitoramento da LAI, responsável por supervisionar o cumprimento deste Decreto e elaborar os relatórios estatísticos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 25 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Controladora Interna

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B449DEEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°116/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°116/2025
Data: 25/11/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: 55.642.077 CLEITON PERDONA BONETTI
Protocolo: 1668/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº024/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de acessórios e equipamentos eletrônicos para tablets.
Valor: R$ 6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/11/2025 à 25/11/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:54B53689

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°117/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°117/2025
Data: 25/11/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: BR SILVA LTDA
Protocolo: 1668/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº024/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de acessórios e equipamentos eletrônicos para tablets.
Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/11/2025 à 25/11/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9894197C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°118/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°118/2025
Data: 25/11/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: BONATO COMERCIAL LTDA
Protocolo: 1668/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº024/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de acessórios e equipamentos eletrônicos para tablets.
Valor: R$ 1.730,60 (um mil e setecentos e trinta reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/11/2025 à 25/11/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E2AE8533

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121 DE 25 DE NOVEMBRO 2025

DESIGNA A UNIDADE FÍSICA E OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como unidade física para o atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) o seguinte local: **Prefeitura Municipal**, localizada na Rua Guilherme Schiffer, n° 67. O atendimento presencial será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para realizar o atendimento e a gestão do SIC, sob a coordenação do primeiro:
I – Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Matrícula 287763, (Coordenador do SIC);
II – Robson Popoatzki, Matrícula, 287738, (Atendente do SIC).

Art. 3º Compete aos servidores do SIC:
I - Receber, protocolar e distribuir os pedidos de LAI;
II - Monitorar os prazos de respostas;
III - Atender e orientar o público (presencial, eletrônico e telefone).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 25 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:702AE8F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 121/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2023

------SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº121/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, empresa estabelecida na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Neo Alves Martins, Nº 864, Sobreloja, Zona 03, CEP: 87.050-110, inscrita no CNPJ sob nº 00.850.753/0001-96, neste ato representada por **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 971.547.419-53, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.975.754-9, ao fim assinado.

GESTOR DE CONTRATO: THAYSE DE PAULA PADILHA, PORTARIA Nº 011/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: MOISÉS SCHREIBER, PORTARIA Nº 011/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº121/2023 com base no índice do IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 24/11/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 26/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR DO TERMO ADITIVO

- Fica pactuado como índice de reajuste deste contrato o IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo).

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 1.503,97 (Um mil e quinhentos e três reais e noventa e sete centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,6808% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 11/2024 à 10/2025.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 27/11/2025.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 18.047,64 (dezoito mil e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal De Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 40, inciso XI e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 25 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5E7A0316

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°054/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1475/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2025

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e instalação de quadros negros para o atendimento das 3 (três) escolas do Município, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°054/2025:

LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 01.997.775/0001-46 com o lote: 1 no valor total de R$ 32.999,80 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ: 40.801.863/0001-82 com o lote: 2 no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 25 de novembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6946E87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 26 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 28 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais a empresas especializada em serviços de transmissão ao vivo (*live streaming*) para a Assembleia General Ordinária do CISPAR, incluindo o fornecimento de equipamentos, profissionais e a gravação final do evento, a ser realizado em 10 de dezembro de 2025, no Auditório da Sede do CISPAR.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (28/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 25 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:250AB1A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA

CNPJ: 11.926.343/0001-06

OBJETO: Aquisição de Kits de Uniformes (camisetas, calças, aventais e boné) para apoiar a implementação e estruturação de Unidades de Valorização de Recicláveis (UVR), em conformidade com o Convênio nº 4500073800/4500073801, firmado entre CISPAR, Itaipu Binacional e Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil, promovendo a disseminação da Metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e o fortalecimento das operações dos municípios consorciados

VALOR: R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais) VIGÊNCIA: 11/11/2026

Jussara/PR, 11 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F97B8B41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) No Brasil, a VEOLIA Water Technologies & Solutions Brasil Ltda. é a única representante técnica autorizada pela ELGA LabWater, conforme declaração de exclusividade emitida pela fabricante
2) Os equipamentos ELGA LabWater PURELAB OPTION Q7 e PURELAB PULSE 1 são de fabricação exclusiva da empresa ELGA LabWater, que possui tecnologia própria de purificação de água ultrapura e utilização de peças e consumíveis específicos, certificados pela própria marca.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos Elga Labwater (PURELAB OPTION Q7 e PURELAB PULSE 1), com fornecimento de consumíveis e calibração anual com rastreabilidade RBC.

CONTRATADA: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
CNPJ: 96.591.128/0004-99
Endereço: Rodovia Raposo Tavares, N° 27530, Km 27,5, Bairro Granja Viana, situado na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, CEP 06707-000
VALOR TOTAL: R$ 104.634,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 24 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:37D45FA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 28 de novembro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (28/11/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 25 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:347C834D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 38/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 38/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COMPREENDENDO BOLAS DE FUTEBOL, DIÁRIOS INFANTIS E LIVROS DE COLORIR, DESTINADOS ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY, ESPECIALMENTE DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.639,90 (Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

DATA DA SESSÃO: 02/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1C303E6B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA**, com endereço a RUA UIRAPURU, 550 SALA 105 EDIF WIN TOWER - CEP: 86700060 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. BEATRIZ KOLECHA TOTOLO CANTERTEZE,** portadora do CPF nº ***.***.139-83, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Concorrência nº 1/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 106/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido o valor de R$ 46.076,63 (quarenta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, CONTENDO: SECRETARIA, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, BIBLIOTECA, SALAS DE AULAS 01 A 06, PÁTIO COBERTO, PASSARELA, DESPENSA, DML, CIRCULAÇÃO, BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, REFEITÓRIO, SALAS DE PSICOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, PÁTIO DE SERVIÇO, CENTRAL GLP E DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO 594/2024- SECID, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 46.076,63 (quarenta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 25 de novembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

BEATRIZ KOLECHA TOTOLO CANTERTEZE
MBS e Sales Construtora LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3D88EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e regulamentações referentes à Recuperação das Aprendizagens, ao acesso às vagas em creche para crianças de 0 a 3 anos, ao acompanhamento da frequência escolar e à aplicação das avaliações diagnósticas de aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino e da oferta da Educação Especial na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Ato Normativo estabelece orientações, critérios e procedimentos para a organização das ações pedagógicas e administrativas referentes aos processos de recuperação das aprendizagens, acesso às vagas em creche, acompanhamento da frequência e infrequência escolar, bem como regulamenta a aplicação das avaliações diagnósticas de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II – DA RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS
Art. 1º – Dos objetivos da iniciativa
A Recuperação das Aprendizagens tem por objetivos:
Identificar lacunas de aprendizagem dos estudantes matriculados na Rede Municipal;
Promover intervenções pedagógicas sistematizadas que possibilitem o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa e componente curricular;
Reduzir desigualdades educacionais, garantindo direito à aprendizagem e equidade no percurso escolar;
Oferecer suporte pedagógico contínuo aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem.
Art. 2º – Dos critérios de atendimento
Serão atendidos prioritariamente:
Estudantes que apresentarem desempenho abaixo do esperado nas avaliações diagnósticas, formativas ou somativas;
Estudantes com registro de defasagem idade-ano ou histórico de dificuldades persistentes de aprendizagem;
Indicação da equipe docente e pedagógica mediante análise de evidências.
Art. 3º – Da metodologia pedagógica adotada
A metodologia observará:
Planejamento individualizado ou em grupos de necessidades semelhantes;
Uso de atividades diversificadas: exercícios estruturados, práticas de leitura, produção textual, resolução de problemas, atividades lúdicas e intervenções mediadas;
Registros contínuos do processo de aprendizagem;
Acompanhamento pedagógico sistemático, envolvendo professor regente, professor de apoio (quando houver) e coordenação pedagógica.
Art. 4º – Dos mecanismos de avaliação
Avaliações diagnósticas periódicas para monitoramento dos avanços;
Instrumentos formativos aplicados no decorrer do processo;
Relatórios individuais registrando evolução e necessidades persistentes;
Reuniões pedagógicas para análise das evidências e ajustes das intervenções.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE ACESSO ÀS VAGAS DE CRECHE PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS
Art. 5º – Dos critérios de acesso
O acesso às vagas em creche observará os seguintes critérios:
Idade da criança, devidamente comprovada por documento oficial;
Comprovação de residência no município;
Situação de vulnerabilidade social, priorizando famílias em programas de assistência social;
Crianças com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento terão prioridade de acordo com legislação vigente;
Ordem de inscrição, respeitando-se critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º – Do procedimento de matrícula
A matrícula será realizada exclusivamente nas unidades escolares ou em plataforma oficial da Secretaria;
A renovação de matrícula ocorrerá anualmente, mediante confirmação da família;

Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E DA INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 7º – Das ações a serem executadas

Monitoramento diário da frequência dos estudantes;

Registro sistemático no sistema oficial de gestão escolar;

Ações pedagógicas e administrativas preventivas diante dos primeiros indícios de infrequência;

Contato com a família para esclarecimentos e orientações;

Acionamento da rede de proteção quando configurada situação de risco.

Art. 8º – Dos papéis e responsabilidades

I – Professores:

Registrar frequência diariamente;

Comunicar à gestão casos recorrentes de infrequência;

Desenvolver estratégias de acolhimento e intervenção pedagógica.

II – Gestão Escolar:

Supervisionar registros de frequência;

Coordenar contatos com famílias e ações corretivas;

Encaminhar casos graves à Secretaria e à rede de proteção.

III – Equipe Pedagógica:

Apoiar professores nas intervenções;

Registrar ações pedagógicas relacionadas à infrequência.

IV – Colegiados Escolares:

Acompanhar indicadores de frequência;

Propor ações de fortalecimento da participação da comunidade.

V – Rede de Proteção:

Atuar em casos que envolvam violação de direitos ou risco social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, entre outros).

Art. 9º – Dos instrumentos e fluxos de registro

Sistema oficial de registro de frequência da Secretaria Municipal de Educação;

Fichas internas de acompanhamento pedagógico;

Ficha de comunicação escola–família;

Ficha de encaminhamento ao Conselho Tutelar ou rede de proteção.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

Art. 10 – Dos dados e estrutura do relatório

O relatório consolidado das avaliações diagnósticas deverá conter:

Dados quantitativos e qualitativos por escola;

Desagregação por série/ano, turma, componente curricular e descritor/habilidade;

Análise comparativa de desempenho entre unidades e entre períodos avaliativos;

Identificação de padrões, lacunas e potencialidades.

CAPÍTULO VI – DA REGULAMENTAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DE APRENDIZAGEM

Art. 11 – Dos instrumentos de avaliação

Provas diagnósticas padronizadas desenvolvidas pela Secretaria ou por instituições parceiras;

Instrumentos complementares: atividades escritas, sondagens, testes específicos por habilidade.

Art. 12 – Do público-alvo

As avaliações serão aplicadas para:

Estudantes da Educação Infantil (quando previsto), Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais;

Públicos específicos definidos pela Secretaria conforme necessidade pedagógica.

Art. 13 – Da periodicidade

Avaliação diagnóstica inicial: no início do ano letivo;

Avaliações intermediárias: semestralmente;

Avaliação final: ao término do ano letivo.

Art. 14 – Do uso dos resultados

Subsidiar o planejamento pedagógico das unidades;

Orientar ações de recuperação das aprendizagens;

Monitorar indicadores de qualidade educacional;

Produzir relatórios para acompanhamento da gestão escolar e da Secretaria.

Art. 15 – Das responsabilidades

Da Secretaria Municipal de Educação:

Elaborar ou disponibilizar os instrumentos de avaliação;

Garantir formação para aplicação e análise dos resultados;

Consolidar e divulgar os relatórios gerais.

Das Escolas:

Aplicar os instrumentos dentro do prazo estabelecido;

Registrar dados adequadamente;

Utilizar os resultados para planejamento interno.

CAPÍTULO VII – DA OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 16 – Do mapeamento do público da educação especial

Cada unidade escolar deve manter atualizado o mapa do público-alvo da Educação Especial matriculado na instituição;

O mapeamento deve estar atualizado no ano de referência correspondente ao período de coleta dos questionários oficiais ou diagnósticos institucionais;

O mapeamento deve conter, no mínimo:

Identificação do estudante;

Ano ou etapa escolar frequentada;

Diagnóstico, deficiência ou necessidade educacional específica, observados rigorosamente os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Atendimentos realizados pela escola e/ou serviços de apoio ofertados.

Art. 17 – Da consolidação das informações pela gestão municipal

A Secretaria Municipal de Educação deve manter banco de dados consolidado contendo as informações enviadas pelas escolas referentes ao público-alvo da educação especial;

Os dados consolidados têm a finalidade de subsidiar:

Planejamento de recursos humanos e pedagógicos;

Organização e ampliação dos atendimentos especializados;

Monitoramento do acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;

Elaboração de relatórios oficiais e prestação de informações aos órgãos competentes;

As informações deverão ser tratadas conforme os princípios da LGPD, garantindo segurança, finalidade educativa e uso restrito aos processos pedagógicos e de gestão.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

WILSON HERBER FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:776F6A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 27/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares referentes à ampliação da edificação existente, visando a criação de um espaço de "Galeria dos Presidentes" com área aproximada de 40,00m², bem como projeto de interiores de uma sala para arquivo morto, com detalhamento de mobiliário. Inclui-se também a prestação de serviços técnicos de acompanhamento da execução dos projetos **elaborados**. Conforme especificações constantes no TR.

Recebimento das propostas:12h00 do dia 25/11/2025 as 12h00hs do dia 28/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na

CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de novembro de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E64C15B4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO - 18/2025

PREGÃO - 06/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação completa de elevador hidráulico para transporte vertical, com garantia contratual e manutenção preditiva, preventiva e corretiva para substituição do elevador de carga existente atualmente na Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico nº 89/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: METAL ELEVADORES E SERVICOS LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 91.040,00 (noventa e um mil e quarenta reais)
DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PERÍODO DO CONTRADO: 24/11/2025 à 23/11/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25/11/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C0C75F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.321/2025

Dispõe sobre os processos de trabalho, procedimentos e fluxos relacionados ao canal de comunicação e à Ouvidoria Municipal de Quatro Barras, tanto na via presencial quanto eletrônica, desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.153/2019, que regulamenta a organização e o funcionamento das ouvidorias públicas;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, integrar e garantir transparência, rastreabilidade e eficiência nos atendimentos presenciais e eletrônicos realizados pela Ouvidoria e pelos canais de comunicação da Prefeitura,

DECRETA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os processos de trabalho, procedimentos e fluxos de atendimento ao cidadão, tanto na modalidade **presencial** quanto **eletrônica**, no âmbito da **Ouvidoria Municipal e dos canais de comunicação oficial** da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Art. 2º São finalidades deste Decreto:
I – Padronizar o registro, tramitação e resposta das solicitações;
II – Assegurar o direito de acesso à informação;
III – fortalecer o controle social e a transparência pública;
IV – Garantir o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais dos cidadãos.

Art. 3º O atendimento ao cidadão será realizado por meio de:
I – **Atendimento Presencial:** no Departamento de Protocolo e/ou na Ouvidoria Municipal;
II – **Atendimento Eletrônico:** pelo sistema **E-SIC/Ouvidoria Digital**, disponível no **Portal da Transparência Municipal** www.quatrobarras.pr.gov.br.

Art. 4º Para fins deste Decreto, entende-se por:
I – **Requisição:** qualquer pedido de informação pública ou manifestação;
II – **Manifestação:** comunicação feita pelo cidadão (reclamação, sugestão, denúncia, solicitação ou elogio);
III – **Protocolo:** ato de registro formal da requisição, com número de identificação;
IV – **Resposta:** retorno formal ao solicitante, informando o resultado ou encaminhamento dado;
V – **Sistema E-SIC/Ouvidoria Digital:** plataforma eletrônica que permite o registro, acompanhamento e resposta das solicitações online.

CAPÍTULO II – DO FLUXO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Art. 5º O fluxo de atendimento presencial seguirá as etapas descritas a seguir e representadas no **Anexo I** deste Decreto.
I - Etapa 1 – Recepção e Identificação:
a) O servidor recepcionará o cidadão, identificando-o mediante documento válido;
b) O solicitante será orientado quanto ao tipo de atendimento e às garantias legais;
c) Poderão ser registradas manifestações anônimas, conforme o caso.

II - Etapa 2 – Registro da Solicitação:
a) O servidor preencherá o **Formulário de Protocolo E-SIC/Ouvidoria Presencial**, constante no **Anexo II** deste Decreto;
b) Será gerado número de protocolo e prazo estimado de resposta;
c) O cidadão receberá comprovante do registro.

III - Etapa 3 – Análise e Encaminhamento:
a) A Ouvidoria analisará a competência e encaminhará à unidade responsável;
b) Caso o pedido seja de acesso à informação, aplicam-se os prazos da LAI;
c) Caso seja uma manifestação de serviço, aplicam-se as regras da Lei nº 13.460/2017.

IV - Etapa 4 – Resposta e Entrega:
a) O órgão responsável elaborará resposta clara e objetiva;
b) A Ouvidoria validará a resposta e fará a entrega presencial, mediante assinatura de recebimento, ou eletrônica, se solicitado;
c) Em caso de negativa, o cidadão será informado sobre o direito a recurso.

CAPÍTULO III – DO FLUXO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO

Art. 6º O fluxo eletrônico será operacionalizado pelo sistema **E-SIC/Ouvidoria Digital**, seguindo as etapas descritas a seguir e representadas no **Anexo I**:

I - Etapa 1 – Registro Online:
a) O cidadão acessará o portal eletrônico e preencherá o formulário disponível;
b) O sistema emitirá automaticamente número de protocolo e prazo para resposta.

II - Etapa 2 – Encaminhamento e Acompanhamento:
a) A Ouvidoria analisará a solicitação e encaminhará internamente.

III - Etapa 3 – Resposta e Recurso:
a) A unidade competente responderá por meio do e-mail;
b) A Ouvidoria revisará e validará antes da publicação ao solicitante;
c) Em caso de indeferimento, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS

Art. 7º O prazo máximo para resposta às solicitações é de **20 (vinte) dias corridos**, prorrogáveis por mais **10 (dez) dias**, mediante justificativa formal.

Art. 8º Os recursos apresentados em razão de indeferimento ou ausência de resposta deverão ser analisados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º A Ouvidoria deverá manter registros sistematizados de todos os atendimentos, com informações sobre:
I – número de protocolo;
II – data do registro e da resposta;
III – órgão responsável;
IV – prazo e situação;
V – meio de atendimento.

Art. 10 A Ouvidoria elaborará **relatórios trimestrais** e **anuais**, com indicadores de desempenho e estatísticas, a serem publicados no **Portal da Transparência**.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete à Ouvidoria Municipal:
I – Receber, registrar e acompanhar solicitações e manifestações;
II – Encaminhar às secretarias competentes;
III – Assegurar sigilo, transparência e proteção de dados pessoais;
IV – Elaborar e divulgar relatórios;
V – Propor melhorias contínuas no atendimento ao cidadão.

Art. 12 Compete às secretarias e órgãos municipais:
I – Responder tempestivamente às demandas encaminhadas;
II – Indicar servidor responsável pelo contato com a Ouvidoria;
III – Garantir a veracidade e clareza das informações prestadas;
IV – Cumprir prazos e justificar eventuais prorrogações.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A Ouvidoria poderá expedir **instruções complementares e manuais operacionais** para execução deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATENDIMENTO PRESENCIAL
CIDADÃO → Recepção e Identificação
↓
Formulário Presencial (Anexo II)
↓
Protocolo e Geração de Número
↓
Análise e Encaminhamento pela Ouvidoria
↓
Secretaria/Órgão Responsável elabora Resposta
↓
Validação pela Ouvidoria
↓
Entrega Presencial ao Cidadão (ou e-mail)
↓
Arquivamento e Registro em Relatório

ATENDIMENTO ELETRONICO (E-SIC / Ouvidoria Digital)
CIDADÃO → Acesso ao Portal da Transparência
↓
Preenchimento do Formulário Online
↓
Geração Automática de Protocolo
↓
Análise e Encaminhamento pela Ouvidoria
↓
Secretaria/Órgão Responsável elabora Resposta
↓
Validação e Publicação no Sistema
↓
Entrega ao Cidadão (E-SIC)
↓
Possibilidade de Recurso → Nova Análise
↓
Arquivamento e Registro em Relatório

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROTOCOLO E-SIC / OUVIDORIA PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
OUVIDORIA / E-SIC – ATENDIMENTO PRESENCIAL
1. Dados do Solicitante
( ) Anônimo ( ) Identificado
Nome: _____
Documento (RG/CPF): _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
2. Tipo de Manifestação
( ) Pedido de Informação ( ) Reclamação ( ) Denúncia
( ) Sugestão ( ) Elogio ( ) Solicitação de Serviço
3. Descrição da Solicitação

4. Documentos Anexos (se houver):

5. Data do Registro: //_____ **Protocolo nº:** _____
6. Forma de Resposta Preferencial:
( ) Presencial ( ) E-mail
7. Assinatura do Solicitante: _____
8. Uso Interno da Ouvidoria:
Servidor Responsável: _____
Órgão Encaminhado: _____
Data do Encaminhamento: //_____
Prazo para Resposta: //_____
Data da Entrega da Resposta: //_____
Assinatura do Recebedor: _____

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FA7A0C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.323/2025

Altera o Decreto nº 9647/2024 que "Nomeia os membros Conselheiros para a composição do Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 13/1999 e o Decreto Municipal nº 9647/2024,
DECRETA
Art. 1º Altera os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 9647/2024, relativo à composição do Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
I - Josirene de Fátima Beira Alves Silva, RG nº 6.188.xxx-x, inscrita no CPF/MF xxx.158.268-xx, na função pública de Presidente do Conselho Fiscal da PREVIBARRAS e de membro titular representante dos servidores ativos;
II - Fernando de Guadalupe Kops, RG nº 3.106.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.648.939-xx, na função pública de membro suplente representante dos servidores ativos;
....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:94F95A9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023.
PARTES: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE E MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR
OBJETO: Primeiro Termo aditivo de Vigência ao Convênio por Adesão nº 001/2023. Prorrogação de 12 (doze) meses, a contar do dia 25 novembro de 2025 a 24 de novembro de 2026, podendo ser renovado mediante manifestação prévia e formal de interesse dos convenentes.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B083BA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 27 CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para realização do primeiro sorteio relativos ao Credenciamento nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens**, para fins de classificação dos participantes abaixo habilitados e credenciados.

- **Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto,** CPF nº XXX.159.XXX-53;
- **Ricardo Ferreira Gomes,** CPF XXX.114.XXX-83;
- **Sidney Belarmino Ferreira Junior**, CPF XXX.611.XXX-75;
- **Luiz Barbosa de Lima Junior,** CPF XXX.601.XXX-49;
- **Daniel Ribas Rosa Frahim,** CPF XXX.809.XXX-24;
- **Marcos Antônio Túlio,** CPF XXX.021.XXX-56;
- **Alex Sandro Vieira Felix,** CPF XXX.187-30;
- **Helcio Kromberg,** CPF XXX.187.XXX-24;
- **Pedro Lerner Kromberg,** CPF XXX.142.XXX-20;
- **Ana Carolina Zaninetti,** CPF XXX.615.XXX-36;
- **Jorge Marco Aurelio Biavati,** CPF XXX.826.XXX-15;
- **Luiz Carlos Dall'agnol,** CPF XXX.889.XXX-53;
- **Anderson Luchtemberg,** CPF XXX.246.XXX-62;
- **Lelia Maria de Paula Lenz Cesar,** CPF XXX.225.XXX-68;
- **Evanilde Aquino,** CPF XXX.302.XXX-72;
- **Jaqueline Sperança,** CPF XXX. 917.XXX-15;
- **Camila de Moura Gaia Pelissari,** CPF XXX.326.XXX-55;
- **Luciano Marangoni Leilões,** CNPJ 35.783.726/0001-43.

Do sorteio realizado, obtivemos a seguinte classificação:

1º Ana Carolina Zaninetti;
2º Evanilde Aquino;
3º Pedro Lerner Kromberg;
4º Jorge Marco Aurelio Biavati;
5º Alex Sandro Vieira Felix;
6º Lelia Maria de Paula Lenz Cesar;
7º Helcio Kromberg;
8º Daniel Ribas Rosa Frahim;
9º Sidney Belarmino Ferreira Junior;
10º Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto;
11º Camila de Moura Gaia Pelissari;
12º Marcos Antônio Túlio;
13º Ricardo Ferreira Gomes;
14º Luiz Carlos Dall'agnol;
15º Luciano Marangoni Leilões;
16º Anderson Luchtemberg;
17º Jaqueline Sperança;
18º Luiz Barbosa de Lima Junior.

A ata do sorteio será enviada via e-mail aos licitantes participantes e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente e membros da Comissão de Contratação. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:902359A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos operacionais e de salvamento para suprir as demandas do Corpo de Bombeiros que atende a região de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/11/2025 às 08h29 do dia 09/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 09/12/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de novembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A05E856C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°261/2025

DECRETO N°261/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.074/2025 de 25 de Novembro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 226.262,40 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.021 - Conv. MDR 897090 - Pavimentação de Vias Urbanas
FONTE: 3890 - Conv. MDR 897090 - Pavimentação de Vias Urbanas - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 830..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 126.262,40

11000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
11001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11001:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 760..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 226.262,40

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

11000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
11001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11001:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 757..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 43.000,00

11002:- DIVISÃO DE TURISMO
11002:2369500052.081 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 771..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 57.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 100.000,00

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 126.262,40 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
890	Conv. MDR 897090 - Pavimentação de Vias Urbanas	126.262,40
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**126.262,40**

Artigo 4º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 25 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7552C53A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°262/2025

DECRETO N° 262/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.075/2025 de 25 Novembro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.009.090,44 (Quatro milhões, nove mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 – Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 832..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 101.500,00
03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 42..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 195..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 321.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 233..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.514.736,72
FONTE: 3103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 827..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 45.846,88
05002:1236100062.045 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 3104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 828..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 579.416,40
05002:1236100062.047 - Gestão das Atividades do FUNDEB 70%
FONTE: 101 - Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 269..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 970.000,00
FONTE: 3101 - Fundeb 70% - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 829..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 43.294,76

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.068 – Incentivo ao Programa Farmácia Paraná
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 379..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 12.018,00
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 831..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 36.057,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.052 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 549..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 110.432,71
08001:2575100052.103 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP
FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 590..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 46.787,97

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 604..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 8.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 612..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 70.000,00
Red. 617..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
=========

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 3.907.590,44

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 124.862,97 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - FUNDEB 70% - F. 101	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.61.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 58704-0 - F. 507	46.787,97
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 1450/25 - Inc. de Custeio da Org. da Assist. Farmacêutica IOAF - F. 1494	12.018,00
2.4.2.1.50.0.1.15.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 1450/25 - Inc. de Inv. da Org. da Assist. Farmacêutica IOAF - F. 1518	36.057,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**124.862,97**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 3.215.669,43 (Três milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.011 - Pagamento de Precatórios
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 54..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 40.000,00
03001:2884300030.013 - Pagamento do PASEP
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 58..... 339047:- Obrigações Tributárias Contributivas..... R$- 400.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05001:1236100061.086 - Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 810..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 41.000,00

05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.072 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 689..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 121.000,00
05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 234..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 21.000,00
319000:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 237..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 219.000,00
05002:1236100062.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 257..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 13.000,00
05002:1236100062.047 - Gestão das Atividades do FUNDEB 70%
FONTE: 101 - Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 270..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 40.000,00
319000:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 273..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 150.000,00
05002:1236100062.048 - Gestão das Atividades do FUNDEB 30%
FONTE: 102 - Fundeb 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 279..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 25.000,00
Red. 281..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 38.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 282..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 10.000,00
05002:1236700062.061 - Assistência Financeira a APAE
FONTE: 102 - Fundeb 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Red. 322..... 315043:- Subvenções Sociais..... R$- 43.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Red. 323..... 335043:- Subvenções Sociais..... R$- 634.000,00

05004:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05004:2781200071.064 - Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 338..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 138.897,16
05004:2781200071.071 - Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 687..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 71.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07001:- DIVISÃO DE TURISMO

07001:2369500052.081 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 447..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 17,16
Red. 449..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 2.755,11

07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800042.087 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 490..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 220.000,00
Red. 491..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 161.000,00
319000:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 494..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 55.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 497..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 40.000,00
Red. 499..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 526..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 190.000,00
08001:1545100051.073 - Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 694..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 304.000,00
08001:1545100051.074 - Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 29.000,00
08001:1545100051.075 - Conv. SECID - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 698..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 110.000,00
08001:1751200051.066 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Construção de Galerias Pluviais
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 583..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 79.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 3.215.669,43

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 668.558,04 (Seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
101	Fundeb 60%	43.294,76
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.846,88
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	579.416,40
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**668.558,04**

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 25 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2A4510E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.074/2025

LEI Nº 2.074/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 226.262,40 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.021 - Conv. MDR 897090 - Pavimentação de Vias Urbanas
FONTE: 3890 - Conv. MDR 897090 - Pavimentação de Vias Urbanas - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 830..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 126.262,40

11000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
11001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11001:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 760..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 100.000,00

=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 226.262,40

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

11000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
11001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11001:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 757..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 43.000,00

11002:- DIVISÃO DE TURISMO
11002:2369500052.081 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 771..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 57.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 100.000,00

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 126.262,40 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
890	Conv. MDR 897090 - Pavimentação de Vias Urbanas	126.262,40
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**126.262,40**

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 25 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C47AF7A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.075/2025

LEI Nº 2.075/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.009.090,44 (Quatro milhões, nove mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 – Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 832..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 101.500,00
03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 42..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 195..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 321.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 233..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.514.736,72
FONTE: 3103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 827..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 45.846,88
05002:1236100062.045 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 3104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 828..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 579.416,40
05002:1236100062.047 - Gestão das Atividades do FUNDEB 70%
FONTE: 101 - Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 269..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 970.000,00
FONTE: 3101 - Fundeb 70% - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 829..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 43.294,76

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.068 – Incentivo ao Programa Farmácia Paraná
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 379..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 12.018,00
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 831..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 36.057,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.052 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 549..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 110.432,71
08001:2575100052.103 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP
FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 590..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 46.787,97

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 604..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 8.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 612..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 70.000,00
Red. 617..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 3.907.590,44

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 124.862,97 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - FUNDEB 70% - F. 101	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.61.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 58704-0 - F. 507	46.787,97
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 1450/25 - Inc. de Custeio da Org. da Assist. Farmacêutica IOAF - F. 1494	12.018,00
2.4.2.1.50.0.1.15.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 1450/25 - Inc. de Inv. da Org. da Assist. Farmacêutica IOAF - F. 1518	36.057,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			124.862,97

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 3.215.669,43 (Três milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.011 - Pagamento de Precatórios
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 54..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 40.000,00
03001:2884300030.013 - Pagamento do PASEP
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 58..... 339047:- Obrigações Tributárias Contributivas..... R$- 400.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05001:1236100061.086 - Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 810..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 41.000,00

05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.072 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 689..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 121.000,00
05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 234..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 21.000,00
319000:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 237..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 219.000,00
05002:1236100062.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 257..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 13.000,00
05002:1236100062.047 - Gestão das Atividades do FUNDEB 70%
FONTE: 101 - Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 270..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 40.000,00
319000:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 273..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 150.000,00
05002:1236100062.048 - Gestão das Atividades do FUNDEB 30%
FONTE: 102 - Fundeb 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 279..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 25.000,00
Red. 281..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 38.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 282..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 10.000,00
05002:1236700062.061 - Assistência Financeira a APAE
FONTE: 102 - Fundeb 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Red. 322..... 315043:- Subvenções Sociais..... R$- 43.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Red. 323..... 335043:- Subvenções Sociais..... R$- 634.000,00

05004:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05004:2781200071.064 - Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 338..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 138.897,16
05004:2781200071.071 - Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 687..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 71.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07001:- DIVISÃO DE TURISMO
07001:2369500052.081 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 447..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 17,16
Red. 449..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 2.755,11

07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800042.087 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 490..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 220.000,00
Red. 491..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 161.000,00
319000:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 494..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 55.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 497..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 40.000,00
Red. 499..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 526..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 190.000,00
08001:1545100051.073 - Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 694..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 304.000,00
08001:1545100051.074 - Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 29.000,00
08001:1545100051.075 - Conv. SECID - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 698..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 110.000,00
08001:1751200051.066 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Construção de Galerias Pluviais
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 583..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 79.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 3.215.669,43

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 668.558,04 (Seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
101	Fundeb 60%	43.294,76
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.846,88
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	579.416,40
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**668.558,04**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 25 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9898FF79

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
MOÇÃO DE APLAUSO Nº 036/2025

MOÇÃO DE APLAUSO N° 036/2025

SÚMULA: Concede Moção de Aplauso à Senhora NEUZA LOURDES LIMA DIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVOU A SEGUINTE:

M O Ç Ã O

Art. 1º. Fica concedida Moção de Aplauso a Senhora **NEUZA LOURDES LIMA DIAS**, por sua trajetória exemplar, pelo comprometimento e pela paixão com a qual desenvolveu o seu magistério em nossa cidade, sendo responsável por contribuir com a formação educacional de várias gerações, bem como, por sua participação na construção da história de nosso Município.

Art. 2º. Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BETTIN
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:1997ECD0

LICITAÇÃO
2 TA LONQUINI

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº. 310/2024, decorrente de Pregão n°. 51/2024 de **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **LONQUINI GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.195.399/0001-67, AV APARANÁ, 248 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILSON APARECIDO LONQUINI, brasileiro, portador da RG nº 42XXX08-X SSP PR e CPF 570.XXX.XXX-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.
LOTE 110

Item	Descrição	quantidade aditado
46693	ABRIDOR DE GARRAFA COM LOGO, COR A DEFINIR	200

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***GILSON APARECIDO LONQUINI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:66D37683

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18.2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso IV-a, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 177/2025
Contratada: RODO SERVICE LTDA
CNPJ nº 22.087.311/0001-72
Objeto: realização de serviços de revisão obrigatória 1 (um) ano do Caminhão Agrale/A8700 P8, Placa TBA-8A10, nº. de chassi: 9BYCAYAKASC000048.
Vigência: 06 (seis) meses
Forma de pagamento: após a execução do serviço revisão de 1 (um) ano no valor de R$ 4.472,00.
Valor Global: R$ 4.472,03 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos)
Dotação Orçamentária: 08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.30.00.0 – fonte 1000 – reduzido 612
08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.39.00.0 – fonte 1000 – reduzido 617
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 24 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:787A932F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 42/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

MGA DE ASSIS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.264.497/0001-18
Querência do Norte PR, 25 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E6EE21EE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 43

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07
SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA
CNPJ: 89.522.965/0001-58
Querência do Norte PR, 25 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E6B10770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: LOCAÇAO DE SERVIDOR DE DADOS
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 48.964,64 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 01 de dezembro de 2025
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 25 de novembro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D7EBF9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 123, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 123, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Lei Municipal n° 472 de 31 de agosto de 2000 e Lei nº 840, de 06 de dezembro de 2010, e Ofício n° 477/2025,

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar passa a ter a seguinte constituição:

Presidente: Alcides Da Cruz
Vice-Presidente: Luis Laercio Gogola

I – Representante do Executivo Municipal
Titular Cleonice Kais Fila
Suplente: Vanderlei Ribas Pinto

III – Representante dos Trabalhadores da Educação
Titular: Alcides Da Cruz
Suplente: Bernadete De Almeida Fetzer
Titular: Ines Aparecida Rodrigues De Aguiar
Suplente: Mariele Ribeiro Muniz

IV – Representante da Associação de Pais e Alunos
Titular: Luciane Da Silva Ribeiro
Suplente: Maiara Conterno De Almeida
Titular: Luis Antonio De Almeida
Suplente: Eliane Collaco Soares

V – Representante da Sociedade Civil
Titular: Luiz Laercio Gogola
Suplente: Orlando de Assis
Titular: Elizete Aparecida De Assis Ribas
Suplente: Maria Kimiecik Przybylok

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:64DFED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 124, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Doce Fino, com as seguintes características:
1 - Estrada de acesso de Pangaré a Doce Grande;
2 – Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
3 – Comprimento total da pavimentação = 868,00 m;
4 – Coordenadas:
Inicial 655863.086 E; 7127808.517 N;
Final 656052.332 E; 7127014.625 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EEF1460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 125, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 125, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Ferreiras, com as seguintes características:
1 - Estrada Principal de São Gabriel;
2 – Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
3 – Comprimento total da pavimentação = 682,00 m;
4 – Coordenadas:
Inicial 648245.241 E; 7137846.611 N;
Final 648912.195 E; 7137725.550 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C2C3E209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 421/2025

PORTARIA N° 421/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 2132/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ALAN KUSDRA, portador do RG nº 9.561.611-9/PR, do cargo em comissão de Gerente Executivo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de novembro 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C8B93F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 422/2025

PORTARIA N° 422/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2139/2025,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 16/11/2025 até 14/05/2026, para NAYARA PICNOSCA, RG nº. 10.708.260-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD9B9E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 423/2025

PORTARIA N° 423/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 2177/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 16/11/2025 a 18/11/2025, para JAQUELINE CRISTINA ROSA FERNANDES, portadora do RG nº. 13.228.612-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA4DB490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 424/2025

PORTARIA N° 424/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2206/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 12/11/2025 a 23/11/2025, para PEDRO DE LIMA SOARES, portador do RG nº. 10.698.484-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:95F3DA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 425/2025

PORTARIA N° 425/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 2153/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 17/11/2025 a 19/11/2025, para DANIELA PARASTCHUK RAMOS, RG nº. 11.110.590-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:58ADF49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 426/2025

PORTARIA N° 426/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2130/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 14/11/2025 a 28/11/2025, para EDUARDA HAU, RG nº. 5.244.461/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:57BB33B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 427/2025

PORTARIA N° 427/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2105/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 19/11/2025 a 26/11/2025, para CLEUZA TEREZINHA DE SOUZA ADIR, portadora do RG nº. 7.852.185-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral,

com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:40381934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 428/2025

PORTARIA N° 428/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2069/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 10/11/2025 a 19/11/2025, para ELVIS WELISSON KMIECIK, RG nº. 9.550.407-8/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico Em Segurança do Trabalho, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CE420A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 429/2025

PORTARIA N° 429/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1903/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 06/11/2025 a 15/11/2025, para LUCIA MILCHEVSKI, portadora do RG nº. 7.726.273-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B87C77B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 430/2025

PORTARIA N° 430/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1885/2025,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 04/11/2025 a 04/12/2025, para LILIAN THALITA E SILVA DEARO, portadora do RG nº. 8.470.607-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E92A0F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 431/2025

PORTARIA N° 431/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, conforme Ofício nº 483/2025,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designada para exercer Coordenação Pedagógica nas referidas escolas a professora a seguir:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Barbara Louise Bauer	E.M. Padre Antonio	20
Barbara Louise Bauer	CMEI João Ribeiro de Moura	20

Art. 2º A designada receberá 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7BE4E884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, CONTRATO Nº099/2023 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME inscrita no **CNPJ nº 00.754.822/0001-68.**
OBJETO: Aquisição de Coroas, todos compostos por flores naturais, em atendimento as necessidades das secretarias da Administração Municipal**.**
DATA DO ADITIVO: 12 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 26/09/2025 até 26/09/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de Setembro de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CDEEFA48

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: SIVALDO BEZERRA DOS SANTOS - ME, inscrito no **CNPJ 46.311.832/0001-20.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento e instalação de Calhas, Rufos (Incluso Material e Mão de Obra), para atender as demandas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 79.180,00 (Setenta nove mil cento e oitenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:24/11/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 25/11/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 25/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 25 de Novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:43579753

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°106/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: J SMACK MELO E CIA LTDA– EPP, inscrita no CNPJ nº26.872.516/0001-10.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:24/11/2025
DATA DO CONTRATO: 25/11/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 25 de novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6E7BCC92

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 467/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I -A Servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhamento e monitoramento dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem
III – Data: **27/11/2025 a 01/12/2025.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:2EF588CB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 468/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA, ocupante do cargo de DIRETORA DO DPT. DE ASSISTENCIA SOCIAL**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhamento e monitoramento dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem.
III – – Data: **27/11/2025 a 01/12/2025.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:750673D3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 469/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora MARIA JOSE RODRIGUES NASCIMENTO BERNARDO, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhamento e monitoramento dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem.
III – – Data: **27/11/2025 a 01/12/2025.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:2C000F68

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 470/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – Servidora **GABRIELLY DA SILVA AGUILAR,** ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhamento e monitoramento dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem.
III – – Data: **27/11/2025 a 01/12/2025.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:92FA055F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 471/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor FRANCISCO ALAIR GONCALVES, ocupante do cargo de MOTORISTA II**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para realizar o transporte dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem.
III – Data: **27/11/2025 a 01/12/2025.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de novembro de 202x.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:4AD27198

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 472/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor REINALDO FRANCISCO DIAS, ocupante do cargo de MOTORISTA II**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para realizar o transporte dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem.
III – Data: **27/11/2025 a 01/12/2025.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:17A8D58F

CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar D**ISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL**.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA", DEVIDAMENTE ADAPTADO E DECORADO COM A TEMÁTICA NATALINA, destinado a atender às atividades organizadas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste processo e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 26 de novembro de 2025 as 08h30min do dia 01 de dezembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 01 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de novembro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:99A6B51B

SAÚDE
PORTARIA 466/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA II para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Concessão de diárias para Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC.

III – Data: 26/11/2025 a 28/11/2025.

IV – Cidade de Curitiba/PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 25 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:9A8F52CE

SAÚDE
PORTARIA 473/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor HERMES MORATELI DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Concessão de diárias para acompanhar e auxiliar no monitoramento dos idosos participantes do Grupo da Terceira Idade do municipio de Rancho Alegre D'Oeste, durante viagem ao município de Guaratuba/PR, garantindo o bem-estar e prestando assistência de enfermagem, conforme a necessidade de cada integrante.

III – Data: 27/11/2025 a 01/12/2025.

IV – Cidade de Guaratuba/PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 25 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:F6503ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.989, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a concessão, acompanhamento e reavaliação das isenções tributárias de caráter não geral previstas na Lei Complementar nº 06/2024 – Código Tributário Municipal de Realeza, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições com fundamento no disposto na Lei Complementar Municipal nº 06/2024 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de concessão, acompanhamento e reavaliação das isenções tributárias de caráter não geral previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Consideram-se isenções de caráter não geral aquelas concedidas em razão de situação pessoal do sujeito passivo, mediante requerimento e comprovação do atendimento aos requisitos legais específicos.

Art.3°. Compete ao Departamento de Tributação e Receita a instrução, análise, decisão e controle das isenções tributárias de caráter não geral, observadas as disposições deste Decreto e da Lei Complementar nº 06/2024.

CAPÍTULO II – DO REQUERIMENTO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 4º. O pedido de isenção tributária deverá ser protocolado pelo interessado junto ao Departamento de Tributação e Receita, mediante requerimento padronizado (Anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

I – Documento pessoal do requerente (CPF e RG ou CNH);

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

IV – Documentos específicos que comprovem o enquadramento nas condições legais para a isenção solicitada (ex: laudo médico, declaração de renda, certidão de entidade, entre outros);

V – Declaração de Único

IV- Outros documentos que o Departamento de Tributação entender necessários para análise do pedido.

Art. 5º. O requerimento será autuado em processo administrativo próprio, observando-se o disposto no Processo Administrativo Tributário Municipal (PAT).

Art. 6º. Após a autuação, o processo será encaminhado ao Departamento de Tributação e Receita, responsável por:

I – Analisar a documentação apresentada;

II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais;

III – Emitir parecer técnico conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 7º. Compete ao Auditor Fiscal Tributário ou ao Diretor do Departamento de Tributação e Receita decidir administrativamente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

Art. 8º. O pedido de concessão ou renovação deverá ser protocolado até o dia 30 (trinta) de novembro de cada exercício, para que produza efeitos no exercício seguinte.

Art. 9º. A isenção concedida terá validade de 02 (dois) exercícios fiscais, sendo necessária nova solicitação anual para revalidação do benefício.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E DA REAVALIAÇÃO DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS

Art. 10. O Departamento de Tributação e Receita deverá realizar o acompanhamento e reavaliação periódica das isenções de caráter não geral concedidas, visando assegurar a manutenção dos requisitos legais e a regularidade do benefício.

Art. 11. A reavaliação compreenderá:

I – A verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da isenção;

II – A atualização de dados cadastrais e documentos comprobatórios;

III – A conferência da adimplência tributária do beneficiário;

IV – A revisão de informações mediante diligências ou vistorias, quando necessário.

Art. 12. Para fins de reavaliação, o Departamento de Tributação poderá:

I – Notificar o contribuinte para apresentação de documentos complementares;

II – Realizar inspeção in loco para verificação de informações;

III – Revisar de ofício a situação cadastral e fiscal do beneficiário.

CAPÍTULO V – DA REVOGAÇÃO E PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 13. A isenção será revogada de ofício pelo Departamento de Tributação e Receita quando constatado que o beneficiário:

I – Deixou de preencher os requisitos legais para a concessão;

II – Prestou informações falsas ou omitiu dados relevantes;

III – Deixou de cumprir obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária.

Art. 14. A revogação da isenção implicará a exigência do tributo devido, acrescido de juros e multa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES E DO CONTROLE

Art. 15. O Departamento de Tributação e Receita deverá manter cadastro atualizado de todas as isenções concedidas, renovadas e revogadas, contendo:

I – Identificação do beneficiário;

II – Fundamento legal da concessão;

III – Data da concessão e validade;

IV – Histórico de reavaliações e revisões realizadas.

Art. 16. As informações constantes no cadastro poderão ser utilizadas para fins de controle interno, auditoria e elaboração de relatórios de gestão fiscal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Departamento de Tributação e Receita, observadas as normas do Código Tributário Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza/PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DE CARÁTER NÃO GERAL
Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) do Departamento de Tributação e Receita do Município de Realeza – PR
Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente à _____,
venho, com fundamento na Lei Complementar nº 06/2024 e no Decreto Municipal nº ___/2025, requerer a isenção tributária referente a:
( ) IPTU ( ) outro: _____
Declaro estar ciente de que o benefício terá validade de 2 (dois) exercícios fiscais, devendo ser renovado, bem como que a prestação de informações falsas sujeitará o requerente à revogação do benefício e às penalidades cabíveis.
Anexo os documentos exigidos para análise.
Realeza, ____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4FC4DF59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.263, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Município de Realeza a celebrar acordo judicial com a empresa T.L.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA nos autos do processo judicial n.º 0000399-36.2024.8.16.0141 -, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Realeza autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa **T.L.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, Processo n° 0000399-36.2024.8.16.0141 - que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Realeza/PR.
Art. 2º O acordo judicial previsto no artigo 1º tem por objeto:
I – A autora T.L.L CONSTRUÇÃO LTDA., no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação judicial do termo de transação, efetuará a doação ao réu MUNICÍPIO DE REALEZA de 1 (um) barracão pré-moldado de 400 m2 (quatrocentos metros quadrados), compreendendo estrutura e cobertura, conforme descrito no artigo 4ª da Lei Municipal n.º 1.572/2014, a ser instalado em local determinado pelo MUNICÍPIO DE REALEZA.
II – A outorga da Escritura Pública de doação do imóvel com área de aproximadamente 6.442,93m² (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e noventa e três decímetros quadrados), onde está estabelecida a empresa autora, resultante do futuro loteamento do Lote Rural n.º 123-B, da Gleba 45-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza/PR (matrícula da área maior n.º 10.756 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR), conforme descrição contida nas Leis Municipais n.º 11.572/2014 e nº 2.113/2023, bem como no Contrato de Comodato firmado entre as partes.
III – A cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município caso a empresa beneficiária interrompa suas atividades, entre em insolvência ou transfira o bem, no prazo de 5 (cinco) anos a contar do registro da escritura.
Art. 3º O Município de Realeza firmará o Termo de Transação Judicial com a empresa autora, com base nos termos previamente acordados, e promoverá os atos necessários à sua homologação judicial.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C5BF8921

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Município de Realeza a celebrar acordo judicial com a empresa WS VIDROS LTDA nos autos do processo judicial n.º 0002234-93.2023.8.16.0141, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Realeza autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa **WS VIDROS LTDA**, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, Processo n° **0002234-93.2023.8.16.0141**, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Realeza/PR.
Art. 2º O acordo judicial previsto no artigo 1º tem por objeto:
I – A autora **WS VIDROS LTDA. – ME**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação judicial do termo de transação, efetuará a doação ao réu **MUNICÍPIO DE REALEZA** de um barracão pré-moldado com 400m² (quatrocentos metros quadrados), compreendendo estrutura e cobertura, conforme descrito no artigo 3ª, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.615/2015, a ser instalado em local determinado pelo **MUNICÍPIO DE REALEZA**.
II – A outorga da Escritura Pública de doação do imóvel com área de aproximadamente 2.165,57 m² (dois mil, cento e sessenta e cinco vírgula cinquenta e sete metros quadrados), onde está estabelecida a empresa autora, resultante do futuro loteamento do Lote Rural n.º 123-B, da Gleba 45-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza/PR (matrícula da área maior n.º 10.756 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR), conforme descrição contida nas Leis Municipais n.º 1.615/2015 e nº1.669/2016, bem como no Contrato de Comodato firmado entre as partes e respectivo termo aditivo.
III – A cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município caso a empresa beneficiária interrompa suas atividades, entre em insolvência ou transfira o bem, no prazo de 5 (cinco) anos a contar do registro da escritura.
Art. 3º O Município de Realeza firmará o Termo de Transação Judicial com a empresa autora, com base nos termos previamente acordados, e promoverá os atos necessários à sua homologação judicial.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:535F67AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.495/2025 25/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para a servidora **GRAZIELI MACHADO DOS SANTOS PADILHA** ocupante do cargo Efetivo de Professor, a partir da data de 14 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5502947F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 – PMR

A pregoeira torna pública a alteração da data de abertura de sessão pública do Pregão eletrônico n° 096/2025, cujo objeto é "Registro de preços para contratação de empresa aquisição de materiais de consumo para o Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite do Município de Renascença", de acordo como segue:
NOVA DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de dezembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
Renascença, 25 de novembro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C3671C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2643, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece Expediente Diferenciado no Paço Municipal.

A Prefeita Municipal de Renascença, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente em horário diferenciado no Paço Municipal, nos dias 24 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, das 07:30 às 11:30h.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:031A6620

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2644, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece Expediente Diferenciado no Paço Municipal.

A Prefeita Municipal de Renascença, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as férias concedidas aos Servidores Públicos lotados no Paço Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente diferenciado no Paço Municipal, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 à 22 de janeiro de 2026, no qual permanecerão em funcionamento os serviços de recebimento de mercadorias e tributação em suas respectivas salas e bloco de notas de produtor rural na Secretaria de Agricultura, em horário normal de atendimento, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, os demais Departamentos somente atendimento interno.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2025.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5AF5C5E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2645, DE 25 NOVEMBRO DE 2025

Institui o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 para a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **FABIELI MANFREDI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o calendário dos Feriados Nacionais (FN), Feriados Municipais (FM) e Pontos Facultativos (PF), com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas do Poder Executivo do Município de Renascença, nos seguintes dias:

• 01/01 (quinta-feira) — Confraternização Universal - (FN)
• 02/01 (sexta-feira) – Após confraternização universal – (PF)
• 16/02 (segunda-feira) — Carnaval — (PF)
• 17/02 (terça-feira) — Carnaval — (PF)
• 18/02 (quarta-feira) — Quarta-feira de Cinzas — (PF)até 12h
• 03/04 (sexta-feira) — Paixão de Cristo — (FN)
• 05/04 (domingo) — Páscoa — (FN)
• 20/04 (segunda-feira) -Ponto Facultativo- (PF)
• 21/04 (terça-feira) — Tiradentes — (FN)
• 01/05 (sexta-feira) — Dia do Trabalho — (FN)
• 04/06 (quinta-feira) — Corpus Christi — (PF)
• 05/06 (sexta-feira) -após feriado de Corpus Christi (PF)
• 07/09 (segunda-feira) — Independência do Brasil — (FN)
• 19/09 (sábado)- Padroeira do Município, Nossa Senhora da Salete — (FM)
• 12/10 (segunda-feira) — Nossa Senhora Aparecida — (FN)
• 28/10 (quarta-feira) – Dia do servidor público - (PF)
• 02/11 (segunda-feira) — Finados — (FN)
• 15/11 (domingo) — Proclamação da República — (FN)
• 20/11 (sexta-feira) - Dia da Consciência Negra e dia Nacional de Zumbi dos Palmares - (FN)
• 29/11 (domingo) — Aniversário do Município - (FM)
• 25/12 (sexta-feira) — Natal — (FN)

Art. 2º Os Departamentos cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades em escalas de plantão e/ou revezamento.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D0B56987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu (000933474)

OBJETO
Contratação para obra de revitalização do pátio da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e jardinagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 226.041,73 (duzentos e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **10/12/2025** às 09;00**h (horário de Brasília)**

Local: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:89ECA975

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.175.908/0001-12, com sede na RUA PROF ZELDA C. CURSI MASTRIANI 265, 265 A - CEP: 86182530 - BAIRRO: JARDIM DAVILA.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 624,00(Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:52EE05F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.567.060/0001-69, com sede na RUA RUDI HORST, 34, 34 SALA 12 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 9.893,84(Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B01FFC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.633.441/0001-84, com sede na AV BRASIL, 8594, 8594 - CEP: 85807030 - BAIRRO: COQUEIRAL.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 1.282,00(Um Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7DFD4636

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.884.097/0001-43, com sede na AV MARIPA N 5457, 5457 SALA 2 - CEP: 85901000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 10.543,79(Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B5683EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 136.652,64(Cento e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:261E404D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.322.844/0001-88, com sede na R 434, 434 CASA 01 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MORRETES.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 8.917,53(Oito Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Três Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4FD069C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.105.456/0001-72, com sede na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 TERREO, 20 TERREO - CEP: 97065290 - BAIRRO: PARQUE DON ANTONIO REIS.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 538,50(Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0A881E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.352.606/0001-07, com sede na AV SAO PAULO , N° 1504, 1504 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 6.415,50(Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E4207EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.860.907/0001-50, com sede na R MARIA DELFINA, 0 - CEP: 30570030 - BAIRRO: CINQUENTENARIO.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00(Um Mil e Setecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:ABCAAA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.740.794/0001-60, com sede na RUA SAIRA OURO 210, 210 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE.
LICITAÇÃO: Pregão 32/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 322,86(Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2C20580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - 02/2025

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - 01/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.153/2025 – PAD nº 01/2025
INTERESSADA: Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.518.373/0001-05, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02 Bairro Atlântico – Erechim/RS.
LICITAÇÃO: Pregão 48/2024
OBJETO: Apuração de inexecução contratual referente ao Contrato nº 250/2024, cujo objeto é a aquisição de utensílios para as cozinhas das escolas municipais.
SÍNTESE DA DECISÃO: A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconheceu a **inexecução total** do Contrato nº 250/2024, uma vez que a empresa não realizou as entregas devidas, ultrapassando o prazo contratual em mais de 70 dias, prejudicando a alimentação escolar. A defesa apresentada não comprovou de forma robusta a alegada ocorrência de ataque hacker que teria inviabilizado as entregas. Diante da gravidade da infração, aplicou-se a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Reserva do Iguaçu pelo prazo de 2 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 015/2024.
DATA DA HOMOLAGAÇÃO DA DECISÃO: 25 de novembro de 2025
COMISSÃO:
Higia Carla Oliveira Dallagnol – Presidente
Luciano Severo Bernieri – Membro
Maria Teresinha Rodrigues Siqueira – Membro

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de Novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:72CF0928

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - 02/2025

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - 02/2025

Processo Administrativo Sancionador nº 1.918/2025 – PAD nº 02/2025
INTERESSADA: CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, n.º 1465, Centro, cidade de Guarapuava/PR
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 053/2023.
OBJETO: Apuração de inexecução contratual referente ao Contrato nº 256/2023, relacionado à gestão de estagiários vinculados às secretarias municipais.
SÍNTESE DA DECISÃO: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar reconheceu a **inexecução parcial** do Contrato nº 256/2023, constatando reiterados atrasos no pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários, ausência de resposta às comunicações oficiais, descumprimento de obrigações administrativas e necessidade de medidas excepcionais pelo Município para garantir o pagamento dos estudantes. A empresa foi devidamente notificada, mas **não apresentou defesa**, configurando revelia. Diante dos prejuízos causados aos estagiários e à Administração, foram aplicadas as seguintes penalidades:

• **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Reserva do Iguaçu pelo prazo de **2 (dois) anos**;
• **Não prorrogação** do Contrato nº 256/2023;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO: 25 de novembro de 2025
COMISSÃO:
Higia Carla Oliveira Dallagnol – Presidente
Luciano Severo Bernieri – Membro
Maria Teresinha Rodrigues Siqueira – Membro

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de Novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:90C1678F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 09/2025, com data de abertura para o dia 19 de dezembro de 2025, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov(UASG 987817), cujo o objeto é Contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, com financiamento federais, CE REGOV/PG 1582/2025 - PM Rio Azul - CAIXA - TC OGU MCIDADES 974650/2024 - Operação 1100469-03 e recursos próprios do Município de Rio Azul. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras(UASG 987817). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:79397AE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253/2025

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do processo licitatório para a aquisição de uniformes, tênis, sandálias tipo babuche, meias colegiais e mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para os estudantes matriculados na Escola APAE, bem como bolsas escolares destinadas aos professores, para atendimento no ano letivo de 2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a amostra de uniformes, tênis, sandálias tipo babuche, meias colegiais e mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para os estudantes matriculados na Escola APAE, bem como bolsas escolares destinadas aos professores, para atendimento no ano letivo de 2026, constantes no processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 119/2025;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Licitação e no interesse da Administração Pública em garantir a aquisição de *uniformes, tênis, sandálias tipo babuche, meias colegiais e mochilas escolares* de qualidade e que atendam as especificações técnicas estabelecidas no edital de abertura do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Amostra de no âmbito do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 119/2025:
I – Joziane Ferraz De Lima Skrzeckowski – Assistente Administrativo;
II – Patricia Martins Budziak – Professora;
III – Adriana Petreski Plodoviski Rymsza – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição avaliar a amostra dos *uniformes, tênis, sandálias tipo babuche, meias colegiais e mochilas escolares* apresentados pelas empresas vencedoras do certame, verificando o cumprimento das especificações previstas no Edital e nos seus Anexos.

Art. 3º Convocar a empresa ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 58478656000102, para apresentação da amostra referente ao lote 01- Uniformes; Convocar a empresa UNIFORMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 60091746000180, para apresentação da amostra referente ao lote 02- Calçados e Meias ; Convocar a empresa MEGA BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30063889000117, para apresentação da amostra referente ao lote 03- Mochilas; as quais deveram ocorrer no dia 15 de dezembro de 2025, às 8h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul – PR, CEP 84.560-000.

Art. 4º A empresa deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos e especificações exigidos no Pregão Eletrônico nº 119/2025, mediante apresentação de um exemplar do produto ofertado, esclarecendo eventuais dúvidas da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:738DB9C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º Designar a servidora **PATRICIA MALOJO**, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, matrícula nº 487-1, como Coordenadora da Saúde Bucal a nível da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C44B29E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar servidores para atuarem como responsáveis pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos da Secretaria Municipal de Rio Azul/PR.

Art. 2º- A designação será composta pelos servidores relacionados abaixo:
I - **Jaqueline Ferreira De Camargo** – matrícula n° 868-1, Farmacêutica,
II - **Graziele Franco Fabris Cabral** - matrícula n° 2064-1, Farmacêutica,
III - **Jessica Franca Burgath Mazur** - matrícula n° 1132-1, Farmacêutica.

Art. 3º- Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Rio Azul-PR, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:40EC32DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025

Dispõe sobre as atribuições do profissional de Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação – SME – de Rio Azul/PR e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**
a) A Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica;
b) Que as atribuições e competências dos/as assistentes sociais, sejam aquelas realizadas na Educação ou em qualquer outro espaço socioocupacional, são orientadas e norteadas pelos princípios, direitos e deveres inscritos no Código de Ética Profissional de 1993 (CEP), na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), bem como nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996);
c) Que estes instrumentos afirmam a concepção de projeto ético-político profissional hegemônica no serviço social brasileiro, gestada desde o final dos anos 1970 e tais princípios, direitos e deveres, articulados às atribuições e competências, devem ser observados e respeitados tanto pelos/ as profissionais, quanto pelas instituições empregadoras;
d) Que as competências expressam a capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes;
e) Que o trabalho do/a assistente social na Política de Educação Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação em função da capacitação dos sujeitos profissionais" e atribuições se referem "às funções privativas do/a assistente social, isto é, suas prerrogativas exclusivas" (Iamamoto, 2002, pág. 16);
f) Que as competências e atribuições dos/as assistentes sociais, nessa direção e com base na Lei de Regulamentação da Profissão, requisitam do/a profissional algumas competências gerais que são fundamentais à compreensão do contexto sócio-histórico em que se situa sua intervenção, a saber: - apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade; - análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país e as particularidades regionais; - compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, no cenário internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; - identificação das demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (ABEPSS, 1996);
g) Que as competências permitem ao/à profissional realizar a análise crítica da realidade e construir as estratégias necessárias para responder às demandas sociais que estão normatizadas na Lei de Regulamentação da Profissão (8.662/1993);

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam regulamentadas, por meio desta Resolução, as atribuições do (s) profissional (is) de Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação – SME – de Rio Azul/PR.
Art. 2º - Constituem competências do profissional Assistente Social as previstas na legislação federal que rege a profissão e as estabelecidas nesta normativa.
Art. 3º - Os assistentes sociais que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Educação – SME – deverão integrar as equipes multidisciplinares da Secretaria, com vistas ao atendimento das necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação, visando criar estratégias para assegurar acesso e permanência de estudantes nas escolas, bem como o acompanhamento familiar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º - Para os fins desta normativa competirá ao Assistente Social a execução das seguintes atribuições:
I – Promover o direito de acesso e a permanência na escola;
II – Favorecer o pleno desenvolvimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino – RME -;
III – Ampliar e fortalecer a participação da família, do responsável e da comunidade em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;
IV – Articular a Rede de Proteção Social para assegurar os direitos dos estudantes vítimas de violência;
V – Fortalecer a articulação entre as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e demais instituições públicas, instituições privadas, conjuntamente com a Rede de Proteção do território;
VI – Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas na consecução de objetivos educacionais;
VII – Desenvolver ações para a garantia dos direitos educacionais dos estudantes, matriculados em Unidades Educacionais da Reme Municipal de Ensino, que se encontrem em situação de acolhimento institucional;
VIII – Realizar atividades para a promoção do apoio pedagógico domiciliar;
IX – Acompanhar e facilitar o processo de ensino e de aprendizagem de modo a contribuir para o processo de escolarização dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
X – Atuar junto às Unidades Educacionais no enfrentamento das situações de ameaça, violação e ausência de acesso aos direitos humanos e aos direitos sociais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
XI – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes;
XII – Orientações ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento e permanência escolar;
XIII – Promover relações colaborativas no âmbito da equipe pedagógica e entre a Escola e a Comunidade;
XIV – Colaborar com ações de enfrentamento à violência e ao preconceito na Escola;
XV – Contribuir para a implementação dos fluxos e protocolos inter secretarias que tenham como objetivo a garantia de direitos dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais.
Parágrafo único. A atuação do Assistente Social no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverá ainda observar as leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do serviço social, bem como deverá estar em consonância com o Currículo do Município de Rio Azul e do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais.

Art. 5º - Caberá aos profissionais do serviço social considerarem, em sua atuação, o contexto social dos estudantes atendidos, em articulação com as demais Secretarias municipais, tais como a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Assistência Social, dentre outras, mediante as necessidades apontadas pelas Unidades Educacionais vinculadas à respectiva Secretaria Municipal de Educação – SME -.
Art. 6º - Poderão ser estabelecidas normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.
Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 22 de setembro de 2025.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1E5AC8A9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 192/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **LARISSA DE GOIS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Tesouraria, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5CB5F76F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 193/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES SKODOWSKI**, matrícula n° 2057-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7718CE44

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 61/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
39º	SILVANO JOÃO DE LIMA	Assistente Administrativo
40º	JULIANA SOBIESKI	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:80D705F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.183/2025

"Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Rio Branco do Sul, a Comissão Especial de Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,e designa seus membros titulares e suplentes".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Instituir, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Comissão Especial de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica Preventiva e Corretiva para os Veículos da Frota Municipal, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Membros titulares:

a) JUAREZ MARCOS DE CARVALHO - Matrícula n.º 95.443;
b) DYONATHAN PATRICK DE OLIVEIRA TOMIO - Matrícula n.º 95.642;
c) LUCIANO ANTONIO CENCI - Matrícula n.º 56.511.

II - Membros suplentes:

a) ANDERSON ROBERTY SOPPA - Matrícula n.º 95.185;
b) EDI CARLOS PEDROSO - Matrícula n.º 90.351;
c) CLEVERSON FERNANDO KVAS - Matrícula n.º 95.188.

Art.2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, o servidor JUAREZ MARCOS DE CARVALHO, tendo como suplente o servidor ANDERSON ROBERTY SOPPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:37F6C552

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.188/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Gerente de Atividades Administrativas, a partir de 14 de novembro de 2025, a servidora **THAIS VEREDIANI BONTORIN**, com matrícula funcional n° 93151, nomeada pelo Decreto n° 7.781/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:63CF8152

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.189/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, a partir de 01 de novembro de 2025, a servidora **THENILLE APARECIDA WITTI ALMEIDA**, com matrícula funcional n° 95597, nomeada pelo Decreto n° 7.670/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8F192CB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.191/2025

"Dispõe sobre exoneração de servidora na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica exonerada, a partir de 14 de outubro de 2025, a servidora **ELISABETE ELIAS DOS SANTOS RAAB**, nomeada através do Art. 32, do Decreto nº 7.650/2025, de 04 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo de Diretor Nível 3, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6676ECDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.192/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada a servidora **ELISABETE ELIAS DOS SANTOS RAAB**, para exercer o cargo de Diretor Nível 2, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6DF26965

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.193/2025

"Altera a lotação de servidoras na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterada a lotação da servidora **LUANA CRISTINA DOS SANTOS**, passando a exercer o cargo de Diretor Nível 3, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a partir de 20 de outubro de 2025,

Art.2º Fica alterada a lotação da servidora **LIGIA MARIA COSTA** passando a exercer o cargo de Diretor Nível 3, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 20 de outubro de 2025,

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B09374B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.194/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada a servidora **ALANA SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° XX.XXX.640-2, para exercer o cargo de Diretor Nível 3, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art.2º Fica nomeado o servidor **JOILTON FARIA AGNER**, portador do RG n° XX.XXX.697-2, para exercer o cargo de Chefe de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-7, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Fica nomeada a servidora **REGINA MARIA IZE**, portadora do CPF n° XX.XXX.259-87, para exercer o cargo de Diretor Nível 2, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art.4º Fica nomeada a servidora **THAIS VEREDIANI BONTORIN**, portadora do RG n° XX.XXX.739-3, para exercer o cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, Símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de novembro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C11CDFA4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.195/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada a servidora **THENILLE APARECIDA WITTI ALMEIDA**, portadora do RG n° XX.XXX.068-8, para exercer o cargo de Diretor Nível 2, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 2 de novembro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BAEF0903

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.196/2025

"Dispõe sobre concessão de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1° Conceder a **JOAO JAIME DA LUZ**, matrícula 55691, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VIII, do Art. 2°, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art.2° Conceder a **FABIO JULIO DA LUZ**, matrícula 64771, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VIII, do Art. 2°, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 3° Conceder a **EVERTON RODRIGUES DE BARROS**, matrícula 45141, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VIII, do Art. 2°, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 4° Conceder a **SAMUEL STRESSER**, matrícula 54731, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VIII, do Art. 2°, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:95F81BCC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.197/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo de Assessor de Gabinete, a partir de 14 de novembro de 2025, a servidora **JULIANA VELOSO DA SILVA**, com matrícula funcional n° 95689, nomeada pelo Decreto n° 7.781/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa.

Art. 2º Fica exonerado, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, a partir de 14 de novembro de 2025, o servidor **LUCAS CARDOSO DOS SANTOS**, com matrícula funcional n° 95673, nomeado pelo Decreto n° 7.743/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EFD833A6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.203/2025

"Altera o Decreto Nº 7.755/2025, Declara de utilidade pública, para fins de permuta de imóvel que abaixo especifica e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de permuta, de três áreas na localidade da Mina de Ferro neste município, identificado pelas matrículas sob números 12.346, 16.499, 16.498, 16.501 e 16.496, do 1º CRI de Rio Branco do Sul, tendo como respectivas áreas atingidas às totalidades de 1.714,00 m², 847,67 m², 2.476,87 m², 3.968,05 m², 1.112,48 m² e 3.406,26 m² para implantação da pavimentação asfáltica da nova estrada da Mina de Ferro.

DESCRIÇÃO DAS PROPRIEDADES

I - Área A2, sob matricula nº 12.346 – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PA, definido pelas coordenadas E: 671.833,316 m e N: 7.212.289,729 m. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do município por azimute 73° 33' 41,76" e distância de 2,18 m até o vértice PB, definido pelas coordenadas E: 671.835,410 m e N: 7.212.290,347 m; azimute 114° 46' 00,08" e distância de 39,49 m até o vértice PC, definido pelas coordenadas E: 671.871,265 m e N: 7.212.273,805 m; azimute 121° 40' 14,58" e distância de 30,34 m até o vértice PD, definido pelas coordenadas E: 671.897,089 m e N: 7.212.257,874 m; azimute 138° 10' 05,65" e distância de 5,37 m até o vértice PE, definido pelas coordenadas E: 671.900,670 m e N: 7.212.253,873 m; azimute 148° 58' 57,74" e distância de 9,09 m até o vértice PF, definido pelas coordenadas E: 671.905,352 m e N: 7.212.246,087 m; azimute 160° 20' 50,81" e distância de 3,64 m até o vértice PG, definido pelas coordenadas E: 671.906,576 m e N: 7.212.242,659 m por azimute 175° 45' 48,90" e distância de 9,40 m até o vértice PH, definido pelas coordenadas E: 671.907,270 m e N: 7.212.233,286 m; azimute 180° 13' 02,84" e distância de 16,57 m até o vértice PI, definido pelas coordenadas E: 671.907,207 m e N: 7.212.216,713 m. Deste, segue confrontando com Escritura Pública de Compra e Venda sob Livro número 0224 e Folhas número 052 do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Colombo em nome de Ailton Luiz Nodary Luiz Nodary, Herdeiros de Aramis Nodari e Herdeiros de Ademir Nodari por azimute 180° 54' 52,21" e distância de 12,14 m até o vértice PJ, definido pelas coordenadas E: 671.907,014 m e N: 7.212.204,572 m ; azimute 178° 36' 09,40" e distância de 14,11 m até o vértice PK, definido pelas coordenadas E: 671.907,358 m e N: 7.212.190,466 m; azimute 330° 11' 44,01" e distância de 33,21 m até o vértice PI, definido pelas coordenadas E: 671.890,853 m e N: 7.212.219,280 m; azimute 330° 11' 46,22" e distância de 29,00 m até o vértice PM, definido pelas coordenadas E: 671.876,441 m e N: 7.212.244,440 m; azimute 327° 22' 52,58" e distância de 26,28 m até o vértice PN, definido pelas coordenadas E: 671.862,274 m e N: 7.212.266,577 m; azimute 315° 21' 32,63" e distância de 17,88 m até o vértice PO, definido pelas coordenadas E: 671.849,707 m e N: 7.212.279,302 m por azimute 302° 27' 38,59" e distância de 19,43 m até o vértice PA, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
II - Área B2, sob matricula nº 12.346 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PA, definido pelas coordenadas E: 671.932,471 m e N: 7.212.146,623 m. Deste, segue confrontado, com Estrada Rural de propriedade do Município por azimute 116° 59' 34,75" e distância de 13,68 m até o vértice PB, definido pelas coordenadas E: 671.944,662 m e N: 7.212.140,413 m; azimute 116° 22' 26,71" e distância de 12,26 m até o vértice PC, definido pelas coordenadas E: 671.955,650 m e N: 7.212.134,965 m; azimute 128° 22' 09,04" e distância de 6,96 m até o vértice PD, definido pelas coordenadas E: 671.961,110 m e N: 7.212.130,642 m; azimute 154° 03' 01,06" e distância de 11,37 m até o vértice PE, definido pelas coordenadas E: 671.966,085 m e N: 7.212.120,420 m; azimute 167° 53' 13,79" e distância de 21,47 m até o vértice PF, definido pelas coordenadas E: 671.970,590 m e N: 7.212.099,429 m; azimute 168° 11' 51,57" e distância de 21,56 m até o vértice PG, definido pelas coordenadas E: 671.975,000 m e N: 7.212.078,320 m ; azimute 168° 56' 34,94" e distância de 9,19 m até o vértice PH, definido pelas coordenadas E: 671.976,764 m e N: 7.212.069,296 m. Deste, segue confrontando com Escritura Pública de Compra e Venda sob Livro número 0224 e Folhas número 052 do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Colombo em nome de Ailton Luiz Nodary, Herdeiros de

Aramis Nodari e Herdeiros de Ademir Nodari por azimute 330° 11' 45,32" e distância de 89,11 m até o vértice PA, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III- Área C2, sob matrículas nº 16.499 e 16.498 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P34, definido pelas coordenadas E: 673.734,529 m e N: 7.210.211,567 m. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do Município por azimute 49° 12' 19,09" e distância de 5,46 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 673.738,664 m e N: 7.210.215,136 m; azimute 92° 03' 23,30" e distância de 1,81 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 673.740,474 m e N: 7.210.215,071 m; azimute 173° 46' 27,75" e distância de 17,69 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 673.742,393 m e N: 7.210.197,486 m; azimute 175° 56' 11,68" e distância de 47,75 m até o vértice PA, definido pelas coordenadas E: 673.745,776 m e N: 7.210.149,856 m; azimute 173° 37' 44,37" e distância de 2,28 m até o vértice PB, definido pelas coordenadas E: 673.746,029 m e N: 7.210.147,591 m; azimute 167° 03' 14,02" e distância de 13,67 m até o vértice PC, definido pelas coordenadas E: 673.749,091 m e N: 7.210.134,270 m ; azimute 162° 27' 23,37" e distância de 2,82 m até o vértice PD, definido pelas coordenadas E: 673.749,942 m e N: 7.210.131,580 m; azimute 153° 28' 03,53" e distância de 2,82 m até o vértice PE, definido pelas coordenadas E: 673.751,202 m e N: 7.210.129,056 m; azimute 144° 28' 01,36" e distância de 2,82 m até o vértice PF, definido pelas coordenadas E: 673.752,841 m e N: 7.210.126,761 m; azimute 139° 58' 06,86" e distância de 5,26 m até o vértice PG, definido pelas coordenadas E: 673.756,225 m e N: 7.210.122,732 m; azimute 139° 57' 47,71" e distância de 3,92 m até o vértice PH, definido pelas coordenadas E: 673.758,749 m e N: 7.210.119,729 m ; azimute 134° 59' 27,35" e distância de 3,13 m até o vértice PI, definido pelas coordenadas E: 673.760,960 m e N: 7.210.117,518 m; azimute 124° 50' 40,32" e distância de 3,22 m até o vértice PJ, definido pelas coordenadas E: 673.763,606 m e N: 7.210.115,676 m; azimute 119° 11' 30,06" e distância de 12,02 m até o vértice PK, definido pelas coordenadas E: 673.774,097 m e N: 7.210.109,815 m. Deste, segue confrontando com Matricula 16.499, propriedade de Pedro Fiorese Bontorin azimute 275° 41' 48,30" e distância de 2,35 m até o vértice PL, definido pelas coordenadas E: 673.771,761 m e N: 7.210.110,048 m; azimute 287° 54' 25,96" e distância de 3,70 m até o vértice PM, definido pelas coordenadas E: 673.768,239 m e N: 7.210.111,186 m; azimute 291° 02' 18,78" e distância de 5,94 m até o vértice PN, definido pelas coordenadas E: 673.762,699 m e N: 7.210.113,317 m; azimute 295° 35' 18,58" e distância de 7,93 m até o vértice PO, definido pelas coordenadas E: 673.755,545 m e N: 7.210.116,743 m; azimute 299° 54' 29,34" e distância de 5,57 m até o vértice PP, definido pelas coordenadas E: 673.750,715 m e N: 7.210.119,521 m; azimute 303° 05' 49,80" e distância de 4,34 m até o vértice PQ, definido pelas coordenadas E: 673.747,078 m e N: 7.210.121,892 m; azimute 306° 55' 15,69" e distância de 7,10 m até o vértice PR, definido pelas coordenadas E: 673.741,398 m e N: 7.210.126,160 m; azimute 311° 28' 17,78" e distância de 7,12 m até o vértice PS, definido pelas coordenadas E: 673.736,065 m e N: 7.210.130,873 m; azimute 316° 06' 37,98" e distância de 6,80 m até o vértice PT, definido pelas coordenadas E: 673.731,351 m e N: 7.210.135,774 m; azimute 320° 28' 43,12" e distância de 6,93 m até o vértice PU, definido pelas coordenadas E: 673.726,939 m e N: 7.210.141,122 m; azimute 325° 12' 34,15" e distância de 7,71 m até o vértice PV, definido pelas coordenadas E: 673.722,539 m e N: 7.210.147,454 m; azimute 330° 08' 33,81" e distância de 8,35 m até o vértice PW, definido pelas coordenadas E: 673.718,381 m e N: 7.210.154,698 m; azimute 334° 17' 53,13" e distância de 7,94 m até o vértice PX, definido pelas coordenadas E: 673.714,938 m e N: 7.210.161,851 m; azimute 337° 14' 07,20" e distância de 6,91 m até o vértice PY, definido pelas coordenadas E: 673.712,265 m e N: 7.210.168,222 m; azimute 339° 24' 32,57" e distância de 10,10 m até o vértice PZ, definido pelas coordenadas E: 673.708,711 m e N: 7.210.177,681 m; azimute 340° 05' 50,68" e distância de 14,09 m até o vértice PA1, definido pelas coordenadas E: 673.703,916 m e N: 7.210.190,926 m. Deste, segue confrontado com Matricula 16.498 e 16.499, propriedade de Pedro Fiorese Bontorin, por azimute 338° 43' 04,57" e distância de 9,02 m até o vértice PB1, definido pelas coordenadas E: 673.700,640 m e N: 7.210.199,335 m; azimute 336° 15' 50,72" e distância de 8,49 m até o vértice PC1, definido pelas coordenadas E: 673.697,221 m e N: 7.210.207,110 m; azimute 332° 53' 23,06" e distância de 8,12 m até o vértice PD1, definido pelas coordenadas E: 673.693,521 m e N: 7.210.214,339 m; azimute 68° 33' 53,93" e distância de 0,85 m até o vértice PE1, definido pelas coordenadas E: 673.694,315 m e N: 7.210.214,651 m; azimute 144° 01' 30,50" e distância de 10,77 m até o vértice PF1, definido pelas coordenadas E: 673.700,639 m e N: 7.210.205,939 m; azimute 135° 00' 18,59" e distância de 3,14 m até o vértice PG1, definido pelas coordenadas E: 673.702,858 m e N: 7.210.203,720 m; azimute 125° 00' 17,59" e distância de 3,14 m até o vértice PH1, definido pelas coordenadas E: 673.705,428 m e N: 7.210.201,920 m. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do Município, por azimute 115° 00' 00,45" e distância de 3,14 m até o vértice PI1, definido pelas coordenadas E: 673.708,271 m e N: 7.210.200,594 m; azimute 104° 59' 55,33" e distância de 3,14 m até o vértice PJ1, definido pelas coordenadas E: 673.711,302 m e N: 7.210.199,782 m; azimute 94° 59' 29,66" e distância de 3,14 m até o vértice PK1, definido pelas coordenadas E: 673.714,428 m e N: 7.210.199,509 m; azimute 85° 00' 29,77" e distância de 3,14 m até o vértice PL1, definido pelas coordenadas E: 673.717,553 m e N: 7.210.199,782 m; azimute 75° 00' 04,67" e distância de 3,14 m até o vértice PM1, definido pelas coordenadas E: 673.720,584 m e N: 7.210.200,594 m; azimute 65° 00' 02,33" e distância de 3,14 m até o vértice PN1, definido pelas coordenadas E: 673.723,428 m e N: 7.210.201,920 m; azimute 53° 17' 45,14" e distância de 4,20 m até o vértice PO1, definido pelas coordenadas E: 673.726,797 m e N: 7.210.204,432 m; azimute 46° 35' 23,09" e distância de 7,67 m até o vértice PP1, definido pelas coordenadas E: 673.732,373 m e N: 7.210.209,706 m; azimute 49° 12' 05,24" e distância de 2,85 m até o vértice P34, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área D1, sob matrícula nº 16.501 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, definido pelas coordenadas E: 674.036,914 m e N: 7.210.003,527 m. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do Município, por azimute 65° 43' 58,96" e distância de 25,72 m até o vértice P1, definido pelas coordenadas E: 674.060,360 m e N: 7.210.014,097 m. Deste, segue confrontado com Fração A desmembrada da matricula-mãe 17.019 , por azimute 127° 33' 00,49" e distância de 109,79 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 674.147,401 m e N: 7.209.947,187 m. Deste, segue confrontado com Lota E1 do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 232° 48' 26,55" e distância de 37,18 m até o vértice PB, definido pelas coordenadas E: 674.117,786 m e N: 7.209.924,714 m. Deste, segue confrontado com Fração A desmembrada da matricula-mãe 17.019, por azimute 307° 30' 42,18" e distância de 68,67 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 674.063,316 m e N: 7.209.966,528 m. Deste, segue confrontado com Lote D2 do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 307° 24' 36,35" e distância de 28,81 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 674.040,434 m e N: 7.209.984,029 m. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do município , por azimute 349° 45' 59,55" e distância de 19,81 m até o vértice P0, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V – Área E1, sob matrícula nº 16.501 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, definido pelas coordenadas E: 674.147,401 m e N: 7.209.947,187 m. Deste, segue confrontado com Fração B desmembrada da matricula-mãe de propriedade Pedro Fiorese Bontorin e Inez Fioreze Bontorin, por azimute 129° 08' 00,54" e distância de 22,23 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 674.164,648 m e N: 7.209.933,154 m. Deste, segue confrontado com Lote F1 do propriedade do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 204° 33' 38,08" e distância de 36,35 m até o vértice PA,

definido pelas coordenadas E: 674.149,539 m e N: 7.209.900,093 m. Deste, segue confrontado com Fração B desmembrada da matricula-mãe de propriedade Pedro Fiorese Bontorin e Inez Fioreze Bontorin, por azimute 307° 47' 22,88" e distância de 40,18 m até o vértice PB, definido pelas coordenadas E: 674.117,786 m e N: 7.209.924,714 m. Deste, segue confrontado com Lote D1 do propriedade do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 52° 48' 26,55" e distância de 37,18 m até o vértice P2, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
VI – Área F1, sob matricula nº 16.496 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, definido pelas coordenadas E: 674.164,648 m e N: 7.209.933,154 m. Deste, segue confrontado com terras de Pio Clemente Gasparin e Olinda Aparecida Fioreze Gasparin, por azimute 127° 19' 03,12" e distância de 123,83 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 674.263,126 m e N: 7.209.858,086 m. Deste, segue confrontado com Estrada Rural de propriedade do Município, por azimute 212° 02' 46,66" e distância de 5,37 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 674.260,275 m e N: 7.209.853,531 m por azimute 294° 28' 24,69" e distância de 9,70 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 674.251,445 m e N: 7.209.857,550 m por azimute 281° 43' 33,39" e distância de 17,47 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 674.234,342 m e N: 7.209.861,100 m por azimute 271° 20' 22,30" e distância de 10,87 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 674.223,480 m e N: 7.209.861,354 m por azimute 254° 59' 01,69" e distância de 13,48 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 674.210,462 m e N: 7.209.857,862 m por azimute 247° 33' 31,70" e distância de 4,65 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 674.206,164 m e N: 7.209.856,087 m. Deste, segue confrontado com terras de Pio Clemente Gasparin e Olinda Aparecida Fioreze Gasparin, por azimute 307° 51' 08,61" e distância de 71,71 m até o vértice PA, definido pelas coordenadas E: 674.149,539 m e N: 7.209.900,093 m. Deste, segue confrontado com Lote E1 do propriedade do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 24° 33' 38,08" e distância de 36,35 m até o vértice P3, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

Art.3° O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F3F73FF3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.205/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.2010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BA0E513F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.206/2025

"Regulamenta o artigo 68 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.457, de 2024, para estabelecer a obrigatoriedade de envio de informações de cada CVCO-Habite-Demolição se à unidade responsável pelo Cadastro Imobiliário."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1° Fica instituído o procedimento de transferência automática de informações entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou órgão equivalente, e o setor responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal, quando da emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") e Demolição.

Art.2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá encaminhar ao setor de Cadastro Imobiliário, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do "Habite-se" e Demolição, as seguintes informações mínimas:

I – número do processo administrativo da solicitação;
II – Indicação Fiscal;
III – dados do proprietário;
IV – área total construída e sua destinação (residencial, comercial, mista, institucional etc.);
V – data de emissão do "Habite-se" ou certidão equivalente.

Art.3º O setor de Cadastro Imobiliário deverá proceder à atualização das informações recebidas, realizando, quando necessário, a revisão

do valor venal do imóvel para fins de lançamento do IPTU e demais tributos correlatos.

Art.4º O fluxo de informações será realizado por meio do sistema de gestão municipal, mediante o processo administrativo, definido por portaria conjunta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.5º As Secretarias envolvidas deverão adotar medidas para garantir a integridade, rastreabilidade e segurança das informações transferidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2F1BBFF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.207/2025

"Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 7535/2024, nomeando os servidores para o exercício da função de Agente Municipal de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1° Fica alterado o art. 1º Decreto nº 7535/2024, que trata da composição dos Agentes Municipais de Desenvolvimento, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º...
I – Jhessica Rosa Stocko – matrícula 95.152.;
II – Daniele Pinheiro da Luz - matrícula 95.258;
III – Salete Pacheco Alves - matrícula 55.171; e
IV – Elis Daiane Nascimento Nalífico – matricula 92761"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86CB7486

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.208/2025

"Dispõe da composição dos membros governamentais do Comitê Gestor para o desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora no Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do contrato de cooperação para o Programa Cidade Empreendedora entre o Município de Rio Branco do Sul e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

D E C R E T A:

Art.1° A composição dos Membros do Comitê Gestor para o desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora no Município de Rio Branco do Sul, será a seguinte:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):
Titular: Elton Carlos Marchioro Santos – CPF XXX.XXX.XXX-94
Suplente: Jhessica Rosa Stocko – CPF XXX. XXX.XXX-81

II – Representante da Secretaria de Finanças (SEFIN):
Titular: Rosilda Ribeiro Simões – CPF XXX.XXX.XXX-36
Suplente: Juliano Novak Almeida – CPF XXX.XXX.XXX-84

III - Representante da Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL):
Titular: Crisleine dos Santos Leonart -– CPF XXX.XXX.XXX-46
Suplente: Welinton Sales de Lara – CPF XXX.XXX.XXX-83

IV – Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA):
Titular: Gilmar Faria de Jesus – CPF XXX.XXX.XXX-13
Suplente: Glailson Orlando Santos – CPF XXX.XXX.XXX-53

V – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):
Titular: Denilson Mendes dos Santos – CPF XXX.XXX.XXX-72
Suplente: Thenille Aparecida Witti Almeida – CPF XXX.XXX.XXX-03

VI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU):
Titular: Jady Medeiros Silva – CPF XXX.XXX.XXX-10
Suplente: Vanessa de Oliveira – CPF XXX.XXX.XXX-06

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) especificamente do Departamento de Vigilância Sanitária (VISA):
Titular: Elden Andrei Mottin – CPF XXX.XXX.XXX-77
Suplente: Elaine Tavares dos Santos Fiorese – CPF XXX.XXX.XXX-84

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ruan Jovinski – CPF XXX.XXX.XXX-09
Suplente: Vera Pereira – CPF XXX.XXX.XXX-91

IX – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Titular: Vivian Aparecida de Souza Cavalcante – CPF XXX.XXX.XXX-31
Suplente: André Augusto Viana – CPF XXX.XXX.XXX-26

X – Representante de Instituições Privadas de Ensino Superior.
Titular: Alexandro Cardoso – CPF XXX.XXX.XXX-78 (Unicesumar)
Suplente: Mariles de Farias Freitas – CPF XXX.XXX.XXX-03 (Uninter)

XI - Representante de instituição financeira - SICREDI:
Titular: Samuel Sanches
Suplente: Kevelin Cristine de Barros – CPF XXX.XXX.XXX-02

XII – Representante da Associação Comercial de Rio Branco do Sul e Itaperuçu (ACERBI);
Titular: Nelisandra Gonçalves Nunes Ferreira – CPF XXX.XXX.XXX-90
Suplente: Gustavo Pinheiro da Silva – CPF XXX.XXX.XXX-04

XIII – Representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (AMPEC);
Titular: Eliane Aparecida Martins – CPF XXX.XXX.XXX-01
Suplente: Ismael Cordeiro – CPF XXX.XXX.XXX-33

XIV - Representante da Cooperativa dos Produtos Familiares do Vale (PROVALE);
Titular: Bruno Guimarães – CPF XXX.XXX.XXX-35
Suplente: Eduardo Polli Nepomuceno – CPF XXX.XXX.XXX-80

XV – Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor e Agente de Crédito da Fomento Paraná
Titular: Elis Daiane do Nascimento Nalífico – CPF XXX.XXX.XXX-75
Suplente: Salete Pacheco Alves – CPF XXX.XXX.XXX-16

XVI – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:
Titular: Karla Luize Vaz Rodrigues – CPF XXX.XXX.XXX-.35
Suplente: Francelize Camile de Souza – CPF XXX.XXX.XXX-64

XVII – Representante dos contadores:
Titular: Heriton Carlos Cardoso – CPF XXX.XXX.XXX- 48
Suplente: José Stresser Cardoso Junior – CPF XXX.XXX.XXX-63

XVIII – Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Charles Julian Faria Santos – CPF XXX.XXX.XXX-60
Suplente: Victoria Letícia Trevisan Borba – CPF XXX.XXX.XXX-37

XIX – Representante do Departamento de Geração de Emprego e Renda:
Titular: Ramon Elias Cruz – CPF XXX.XXX.XXX-71
Suplente: Marcelo Felipe Bontorin – CPF XXX.XXX.XXX-74

XX – Representante do Departamento de Turismo:
Titular: Evandro Fontoura Machado – CPF XXX.XXX.XXX-08
Suplente: Carlos Diego Ribeiro de Cristo – CPF XXX.XXX.XXX-80

Parágrafo único. A Coordenação do Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora caberá à Elton Carlos Marchioro Santos.

Art.2º O Comitê Gestor Municipal terá as suas competências previstas em seu regimento interno, estabelecendo seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 6.359/2022

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:73AB2B8E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.210/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CC9C7000

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.211/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2026	**Atividade:** ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86EC6B45

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.216/2025

"Dispõe da criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico no Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Cria-se a Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal do Plano de Desenvolvimento Econômico no Município de Rio Branco do Sul, a qual terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipalde Desenvolvimento Econômico de Rio Branco do Sul atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativo;
II- elaborar o Regimento Interno daConferênciaMunicipal;
III - planejar a infraestrutura para realização daconferênciamunicipal;
IV- divulgar aconferênciamunicipal e mobilizar a sociedade civil e poder público para participar do evento;
V- elaborar o relatório final daConferênciaMunicipalde Desenvolvimento Econômico;
VI- programar e aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal.

Art.2º A composição da Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico no Município de Rio Branco do Sul será a seguinte:

I - Poder Executivo Municipal:

a) Elton Carlos Marchioro Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) Jhessica Rosa Stocko – Diretora de Industria e Comércio;
c) Ramon Elias Cruz – Diretor de Geração de Emprego e Renda;
d) Evandro Fontoura Machado - Diretor do Turismo;

II - Sociedade Civil:

a)Mariano José Macedo – Doutor em Economia;
b)Bruno Guimarães – Representante das Cooperativas;
c)Flavio José Antoniacomi – Rep. dos Empresários do Setor Contábil
d)Maurício José Antoniacomi – Movimentos Populares
e)Carlos Diego Ribeiro de Cristo – Representante dos Conselhos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:30887E6A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 005/2025 – 05ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARIME FAYAD, P**REFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,**

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: MÉDICO GENERALISTA 20H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
01º	**RAFAEL LEAL ALVES**	**18/06/1976**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **26/11/2025 à 02/12/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B131B84D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 007/2025 – 07ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,**

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
02º	**RICARDO BITTENCOURT**	**19/03/1978**	**AC**
03º	**BRUNA GARCIA PASSALA**	**09/03/1998**	**AC**

Cargo/Função: ENFERMEIRO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
14º	**VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA**	**17/11/1984**	**AC**
15º	**SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**	**30/12/1985**	**AC**

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
05º	**ELISIANE DE LIMA CRISTO**	**30/05/1984**	**AC**
06º	**TATIANE BUENO RODRIGUES**	**27/07/1991**	**AC**
07°	**MARIA ANTONIA MACHADO**	**06/01/1968**	**AC**
08º	**ELDER GUIMARAES DE AZEVEDO**	**24/07/1975**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **26/11/2025 à 02/12/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:48F4F56D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 020/2025 – 31ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
26º	**EDGAR CREVELIN**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **26/11/2025 à 02/12/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de novembro 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E9B83FA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.531/2025

”Altera a Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, e Lei nº 1.031, de 15 de março de 2013, na forma que especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 68 da Lei Municipal nº 465 de 09 de dezembro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Constituem indenizações ao servidor:
I – Diárias;
II – Transporte;
III – Auxílio Refeição;
Parágrafo único. Aos valores das Diárias e Transporte, assim como as condições para sua concessão, serão estabelecidas em regulamento.”

Art. 2º Acrescenta a Lei Municipal n.º 465 de 09 de dezembro de 1997, o Art. 72-A:

“Art. 72-A. Será devido Auxílio Refeição aos motoristas e técnicos de enfermagem que desenvolvam suas funções em regime de escala 12h/36h ou 12h60, no transporte de pacientes fora dos limites de Rio Branco do Sul.
§1º O valor concedido será de R$32,95 (trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) por dia trabalhado, sendo reajustado pelo mesmo índice e na mesma época em que for concedida a reposição salarial anual dos servidores municipais.
§2º O benefício será pago para utilização no mês subsequente e não será percebido em qualquer afastamento do serviço.
§3º O benefício tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos legais, inclusive de incorporação em proventos de aposentadoria e pensões, também não sendo considerado para efeitos de décimo terceiro salário, férias e adicional.
§4º Não serão beneficiários do Auxílio Refeição os servidores detentores de cargos em comissão e função gratificada vinculada aos cargos comissionados.”

Art. 3º O inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.031 de 15 de março de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)
II – auxílio-alimentação e refeição, na forma da Lei;”

Art.4º O custeio das despesas decorrentes da presente Lei, para o exercício de 2026, será realizado através de ajuste no orçamento do Poder Executivo Municipal, mediante dedução do valor correspondente no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:93ECBE82

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.532/2025

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, e dá outras providências. '

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 44.376.300,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil e trezentos reais) no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal, "Novo PAC – Periferia Viva Urbanização de Favelas", destinados à execução do Plano de Regularização Itegrada Madre-Pinheiros, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.
§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.
§2º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito, sendo que a contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição Financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações a aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3FD67C8F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.533/2025

"Dispõe sobre o processo de habilitação, seleção e provimento da função de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estabelece as normas para o processo de habilitação, seleção e provimento da função de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, com base nos princípios da gestão democrática do ensino público, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na Lei Orgânica do Município.

Art.2º A habilitação, seleção e provimento da função de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar será realizada somente para professor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, mediante edital específico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, composta pelas as seguintes etapas obrigatórias e eliminatórias:
I - Participação, conclusão e aprovação no curso de formação de gestores de educação pública, podendo ser presencial ou à distância, validado ou ofertado e regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
II - Avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho;
III - Apresentação e avaliação de um Plano de Ação de Gestão Educacional;
IV - Processo de escolha mediante consulta à comunidade escolar, por meio de voto direto, secreto e facultativo.
§1º A comunidade escolar, para os fins desta Lei, é composta por:
I - Servidores do Quadro Próprio do Magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade educacional;
II - Pais, mães ou responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados;
III - Estudantes regularmente matriculados com 16 (dezesseis) anos ou mais.
§2º O provimento nos cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar se dará sempre por ato do Chefe do Poder Executivo, a ser publicado no Diário Oficial do Município, após a indicação promovida, devendo os nomeados tomarem posse perante o(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Entende-se por Diretor (a), o(a) servidor(a) que assume a condução da gestão democrática e participativa de uma unidade educacional da Rede Municipal de Ensino, com vistas a atuar nas diferentes dimensões: pedagógica; pessoal e relacional; administrativo - financeiro; e político institucional, na liderança em prol das garantias dos direitos e deveres da comunidade escolar, para efetivação de uma escola pública justa, equânime e de qualidade para todos e todas,

considerando para tanto, o desempenho de competências relacionadas a resolução de problemas em todas as dimensões, bem como atuando a favor da utilização de novas ferramentas tecnológicas, de metodologias pedagógicas inovadoras, dentre outras que viabilizam oportunidades de acesso, permanência, desenvolvimento integral, ensino, aprendizagem, a diminuição das desigualdades educacionais e sociais.

Parágrafo único. As competências do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, bem como as metas a serem observadas, serão publicadas em Resolução específica a ser baixada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

TÍTULO II
DAS DIMENSÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR

Art.4º A atuação do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar será pautada por um gerenciamento e liderança educacional que contemple as seguintes dimensões e competências, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor(a) Escolar:

I - Dimensão Político-Institucional:
a) Liderar a gestão da unidade educacional, alinhada às políticas educacionais do Município;
b) Trabalhar e engajar a comunidade escolar e local na construção e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
c) Implementar e fortalecer a gestão democrática, garantindo a participação dos colegiados, como o Conselho Escolar e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
d) Responsabilizar-se pela representação da unidade educacional perante a SEMED e outros órgãos;
e) Coordenar as ações de segurança e bem-estar no ambiente escolar;
f) Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica para a melhoria contínua da unidade educacional.

II - Dimensão Pedagógica:
a) Assegurar o foco no desenvolvimento integral, no ensino e na aprendizagem dos estudantes;
b) Conduzir o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das práticas pedagógicas;
c) Apoiar a formação continuada e o desenvolvimento profissional dos servidores da unidade educacional;
d) Coordenar a gestão curricular, garantindo a implementação das diretrizes curriculares municipais;
e) Promover um clima escolar propício à aprendizagem, à inclusão, à equidade e a uma cultura colaborativa.

III - Dimensão Administrativo-Financeira:
a) Coordenar as atividades administrativas, de pessoal e de logística da unidade educacional;
b) Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio e dos espaços físicos escolares;
c) Gerir os recursos financeiros transferidos à unidade educacional, garantindo a transparência e a legalidade na sua aplicação, prestando contas aos órgãos competentes e à comunidade escolar.

IV - Dimensão Pessoal e Relacional:
a) Cuidar e apoiar as pessoas, promovendo um ambiente de trabalho saudável e respeitoso;
b) Agir de forma democrática, ética e transparente;
c) Desenvolver um ambiente de alteridade, empatia e respeito às diversidades;
d) Comunicar-se de forma clara e eficaz, mediando conflitos e construindo consensos;
e) Comprometer-se com seu próprio desenvolvimento profissional contínuo.

TÍTULO III
DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DA DESTITUIÇÃO

Art. 5º O mandato do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente à consulta, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, mediante aprovação do Conselho Escolar, por maioria simples.

Art.6º A vacância da função de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar ocorrerá por:
I - Conclusão do mandato;
II - Renúncia;
III - Aposentadoria;
IV - Impedimento legal;
V - Falecimento;
VI - Destituição.
§ 1º Em caso de vacância da função de Diretor(a), o Diretor(a) Auxiliar assumirá a titularidade até a conclusão do mandato, cabendo-lhe indicará um novo Diretor(a) Auxiliar, que deverá constar do cadastro de reserva e atender aos requisitos de elegibilidade desta Lei, para referendo do Conselho Escolar.
§ 2º Ocorrendo à vacância simultânea dos cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, a Secretaria de Educação:
I – Indicará um novo Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar dentre os candidatos constantes do cadastro de reserva que atendam aos requisitos de elegibilidade desta Lei, para referendo do Conselho Escolar;
II - Caso o cadastro de reserva de candidatos esteja esgotado, a Secretaria de Educação indicará um(a) Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar para a unidade educacional, podendo ser de outra unidade escolar, desde que cumpram os requisitos de elegibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art.7º Será constituído um cadastro de reserva com os demais candidatos habilitados no processo de escolha, para fins de substituição nos casos de vacância previstos no artigo anterior, até o término do respectivo mandato.

Art.8º O titular da Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento provisório do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar quando contra ele for instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos casos em que a falta funcional possa comprometer o regular funcionamento da unidade ou a integridade da comunidade escolar**,** devendo o afastamento se dar até a decisão final e o encerramento do processo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a manutenção da remuneração, conforme dispõe a legislação específica.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que envolva Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar tramitará em caráter preferencial.

Art.9º A destituição do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar poderá ocorrer, a pedido ou motivadamente pela SEMED, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – Tenha sofrido penalidade administrativa superior à advertência, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de registro da candidatura;
II – Condenação criminal transitada em julgado;
III – Abandono de cargo;
IV – Comprovação de insuficiência de liderança e gestão, constatada mediante avaliação de desempenho técnico-pedagógica, administrativa e financeira, conforme critérios definidos em regulamento específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
V – Reprovação da prestação de contas dos recursos financeiros da unidade educacional, por decisão do órgão competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VI – Descumprimento reiterado das atribuições e competências previstas nesta Lei e no Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional, após competente processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá em ato próprio os critérios utilizados para a comprovação de insuficiência de gestão, no início do mandato de que trata esta Lei.

Art.10. A destituição da função também poderá ocorrer por deliberação da comunidade escolar, mediante plebiscito convocado para este fim.
§ 1º O plebiscito para destituição da função de Diretor(a) será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos(as) aptos(as) a votar da Comunidade Escolar, devendo o requerimento estar devidamente fundamentado.

§ 2º Reunidas às assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para seu deferimento e execução no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 3º O quórum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles(as) que assinaram o requerimento de sua convocação.

Art.11. Quando houver diminuição do porte da unidade educacional que implique na supressão do cargo de Diretor(a) Auxiliar, o mandato deste será automaticamente extinto, assegurado o direito de retorno do(a) servidor(a) às suas funções originárias no magistério, sendo que, caso venha ser aumentado o porte da unidade durante o período em que transcorreria seu mandato eletivo, assegurar-se-á o seu retorno ao cargo respectivo.
§1° O porte de escola está condicionado ao número de matrículas identificado em mês anterior a divulgação do Processo de escolha regulamentado em Resolução específica da SEMED.
§2° Nas Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil com até 100 matrículas, a Secretaria Municipal de Educação indicará o Diretor/a, seguindo os critérios estabelecidos nos incisos I, II e III do art.2° e o contido no art. 13 e 17 desta Lei.
§3º De acordo com o porte da unidade educacional, mais de um cargo de Direção Auxiliar poderá ser criado, nos termos de ato específico.
§4° Por meio de Resolução, a SEMED divulgará os critérios para o porte das Unidades Escolares.

Art.12. O (A) Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar em exercício na unidade educacional entregarão, semestralmente, um relatório de gestão ao Conselho Escolar e à SEMED, considerando os resultados do plano de gestão implementado, para fins de avaliação e acompanhamento.

TÍTULO IV
DO PROCESSO DE PROVIMENTO

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art.13. Poderá concorrer à função de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar o integrante do Quadro Próprio do Magistério, em efetivo exercício na unidade educacional, que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Ter concluído o período de estágio probatório;
II – Possuir curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura, ambos com Pós-Graduação em Gestão Escolar;
III – Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul;
IV – Estar em efetivo exercício na unidade educacional há, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto, no ato da inscrição;
V – Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
VI – Não ter sofrido penalidade administrativa superior à advertência, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de registro da candidatura;
VII – Não ter sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado;
VIII – Ter obtido aprovação em todas as etapas do processo de provimento descritas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Não se considera em efetivo exercício na unidade educacional o servidor que:
a) Ocupa vaga provisória ou se caracteriza como excedente;
b) Esteja desempenhando funções na sede da SEMED ou em órgãos estranhos à Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art.14. O processo de provimento será realizado a cada 02 (dois) anos, no último trimestre do ano letivo, e será convocado por edital da SEMED, que estabelecerá o cronograma e os procedimentos detalhados.
§1º Ficam postergados os mandatos de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, eleitos com base na Lei Municipal nº 1.333/2022, bem como os atuais ocupantes dos cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, até a primeira consulta que realizar-se-á, excepcionalmente, no mês de abril de 2026, em dia a ser convocado pela Comissão Eleitoral.
§2º Os (As) Diretores(as) e Diretores(as) Auxiliares eleitos pela consulta referida no parágrafo anterior, tomarão posse no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do resultado, encerrando-se o mandato no ano de 2027, o qual poderá ser renovado nos termos do art. 5º desta Lei.
§3º Nos anos em que a consulta à comunidade escolar coincidir com a aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) ou outro que venha lhe substituir, o processo de provimento poderá ser antecipado ou postergado, em prazo não superior a seis meses, a critério da SEMED, de modo a não prejudicar a avaliação.

Seção I - Da **Formação Inicial Sobre Gestão Educacional Para a Função**

Art.15. A formação inicial sobre Gestão Educacional terá caráter obrigatório e eliminatório, devendo a SEMED estabelecer no ano do Processo de Escolha, a carga horária mínima de capacitação, que poderá ser ofertada inclusive por instituição credenciada.
§1º O candidato deverá apresentar o certificado de conclusão da formação no ato da inscrição.
§2º Nos casos previstos no inciso II do § 3º do art. 6º, o candidato terá o prazo de 06 (seis) meses para apresentar a comprovação da capacitação em Gestão Educacional.

Seção II - Da Avaliação de Mérito e Desempenho

Art.16. Entende-se como mérito e desempenho o resultado das ações de uma pessoa, aos quais são conferidos valores.

Parágrafo único. A avaliação de mérito e desempenho será realizada mediante pontuação obtida em formulário específico.

Art.17. São itens de avaliação de mérito e desempenho:
I - Formação profissional: Pós-graduação stricto sensu;
II - Formação profissional: Pós-graduação lato sensu;
III - Formação específica na área de Educação, Gestão Educacional ou Gestão Pública (especialização);
IV - Formação continuada - horas realizadas em cursos de gestão educacional;
V - Formação continuada - horas realizadas em cursos diversos nos 02 (dois) anos que antecedem o pleito;
VI - Assiduidade - quantidade de faltas justificadas no período de 01 (um) ano anterior ao pleito;
VII - Assiduidade - quantidade de faltas injustificadas no período de 01 (um) ano anterior ao pleito;
VIII - Ausências - licenças sem vencimento, a disposição de outra secretaria/órgão/município no prazo dos últimos 02 (dois) anos;
IX – Banca de Avaliação de Gestão Escolar – candidato deverá apresentar e defender o seu Plano de Ação de Gestão Educacional, a defesa do plano será seguida de entrevista individual, com vistas à análise das competências interpessoais, capacidade de tomada de decisão e postura profissional do candidato pela Comissão Coordenadora do Processo, a ser disciplinada em ato próprio expedido pela Secretaria.

Art.18. Na Avaliação de mérito e desempenho serão considerados aptos/as os/as candidatos/as que alcançarem no mínimo 70 (setenta) pontos.

Art.19. O(A) candidato(a) tomará ciência do resultado obtido na avaliação de mérito e desempenho, conforme previsto em cronograma específico.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado obtido na avaliação de mérito e desempenho poderá interpor recurso à Comissão Local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação do resultado.

Seção III - Do Plano de Ação de Gestão Educacional

Art.20. O Plano de Ação de Gestão Educacional se caracteriza como uma forma de planejamento para a organização da unidade,

viabilizando a administração de seus processos com o direcionamento de ações considerando o diagnóstico, objetivos e metas projetadas para o mandato a ser assumido, visando uma educação equânime e de qualidade.

Parágrafo único. A elaboração do plano dar-se-á em prol do pleno desenvolvimento infantil e das aprendizagens, atentando-se às diversidades sociais e à necessidade de planejar e executar ações em prol da diminuição das diferenças escolares.

§ 1º O Plano de Ação deverá contemplar as quatro dimensões descritas no art. 4º desta Lei, contendo diagnóstico, objetivos, metas, estratégias, cronograma de execução e indicadores de avaliação.

§ 2º Será considerado apto nesta etapa o candidato cujo plano for julgado exequível e alinhado ao Projeto Político-Pedagógico da unidade e às diretrizes da SEMED.

§ 3º O modelo do Plano de Ação será disponibilizado em anexo ao edital do processo de escolha.

Seção IV- Do Registro de Candidatura

Art.21.O registro dos(as) candidatos(as) será realizado mediante apresentação do requerimento padrão e do Plano de Ação de Gestão Educacional, divulgado em norma específica, considerando:

§ 1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada por meio de Resolução expedida pela Secretaria de Educação.

§ 2º Os(As) candidatos(as) somente poderão ser registrados/as em uma única unidade educacional.

§ 3º Quando não houver candidatos(as) inscritos(as), o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, designará um/a Diretor/a para cumprimento do mandato, observando preferencialmente os critérios contidos nesta Lei sobre a titulação, capacitação e avaliação de mérito e desempenho e requisito de aprovação em todas as etapas do processo de habilitação, bem como os critérios de elegibilidade desta Lei, ficando esse diretor obrigado a participar e concluir as etapas da referida habilitação no prazo de seis meses, estes estarão dispensados do requisito de tempo mínimo de exercício na unidade, previsto no inciso IV do art. 13.

TÍTULO V
DO PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO E DAS COMISSÕES

Art.22. A consulta à comunidade escolar será convocada por edital da SEMED com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da votação.

Art. 23. O processo será coordenado por uma Comissão Eleitoral Central, designada pelo titular da SEMED, e executado em cada unidade educacional por uma Comissão Eleitoral Local.

§ 1º A Comissão Eleitoral Central terá composição plural, garantindo a representatividade da SEMED, dos sindicatos da categoria, do Conselho Municipal de Educação e dos pais ou responsáveis, com a seguinte composição:

I – 06 (seis) representantes da Secretária Municipal de Educação, organizado de forma a ter pelo menos 01(um) representante de cada Departamento;

II- 02 (dois) representantes do sindicato da categoria;

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV – 03 (três) representantes de pais ou responsáveis por meio da Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares.

§ 2º Compete a Comissão Eleitoral Central:

I - organizar e implantar o processo de consulta à comunidade escolar para provimento da função de Diretores(as) para as unidades da RME;

II - divulgar a instalação do processo de consulta e publicizar o presente instrumento normativo;

III - receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pelas Comissões Locais que executarão o processo de consulta nas unidades da RME;

IV - determinar, ao(à) atual Diretor(a) da unidade educacional, a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar o fiel cumprimento desta norma no prazo e forma estabelecidos;

V - receber, do(a) atual Diretor(a) da unidade educacional, a relação dos membros da Comissão Local;

VI - orientar as Comissões Locais;

VII - preparar e repassar às Comissões Locais todas as informações e o material necessário à realização do processo de consulta;

VIII - acompanhar o processo de consulta nas respectivas unidades educacionais;

IX - examinar e esclarecer dúvidas apresentadas pelas Comissões Locais durante todo o processo de consulta;

X - encaminhar os recursos interpostos, decorrentes do processo de consulta, no prazo previsto em lei, contado do recebimento, obrigatoriamente instruídos com parecer, para decisão da Secretária Municipal de Educação;

XI - receber, das Comissões Locais, a listagem dos/as candidatos/as eleitos/as, para fins de designação à função;

XII - preparar e encaminhar ao Departamento de Administração a listagem dos/as eleitos/as à função de Diretor(a), indicando nome, RG, carga horária e nome da unidade educacional para dar prosseguimento aos trâmites legais e publicação;

XIII - receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, acompanhados das cédulas, devidamente lacradas, enviados pelas Comissões Locais, no prazo de 04 (quatro) anos;

XIV - analisar e decidir os casos omissos.

§ 3º A Comissão Eleitoral Local será eleita pela comunidade da própria unidade educacional em Assembleia Geral convocada para este fim, sendo vedada a participação de candidatos e de seus parentes de até segundo grau, a qual compete:

I - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;

II - registrar os(as) candidatos(as) à Direção;

III - convocar Assembleia Geral da comunidade escolar para apresentação da proposta de trabalho dos(as) candidatos(as);

IV - designar e divulgar amplamente na unidade educacional a data em que ocorrerá a consulta;

V - elaborar a lista dos/as aptos/as a votar que será utilizada no dia da consulta;

VI - fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

VII - reunir os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

VIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO, DA PROPAGANDA E DA VOTAÇÃO

Art.24. O registro dos candidatos aptos será realizado em chapa única (Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar perante a Comissão Eleitoral Local.

Art.25. A propaganda eleitoral será permitida após o deferimento do registro das candidaturas, devendo ocorrer em condições que não prejudiquem as atividades pedagógicas e respeitem os princípios éticos e democráticos, conforme normas definidas no edital.

Parágrafo Único. É vedado o apoio político partidário aos(às) candidatos(as).

Art.26. A votação ocorrerá em dia útil, a ser definido em resolução específica pela Comissão Eleitoral Central, em horário que abranja todos os turnos de funcionamento da unidade educacional.

Art.27. Poderão votar os membros da comunidade escolar definidos no parágrafo único do art. 2º, devidamente cadastrados.

§ 1º Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, mesmo que represente mais de um segmento ou mais de um estudante votante.

§ 2º Professores(as) e pedagogos(as) detentores de dois padrões ou com padrão mais turno suplementar, que atuam em unidades diferentes, poderão votar em ambas as unidades educacionais.

§ 3º É vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art.28. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local e com a fiscalização dos candidatos e da comunidade.

Art.29. A consulta para o provimento da função de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino será realizada em pleito único, por meio de voto direto, secreto, igualitário e facultativo aos membros da comunidade escolar aptos a votar.
§ 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior percentual no Resultado Final.
§ 2º Para a validade da consulta, é necessário o quórum mínimo de participação de 35% (trinta e cinco por cento) do total de eleitores aptos a votar.
§ 3º Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Diretor tenha, sucessivamente:
I - Maior pontuação na avaliação de mérito e desempenho;
II - Maior tempo de serviço na unidade educacional;
III - Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
IV - Maior idade.
§ 4°Nos casos em que houver apenas um candidato inscrito, para efeitos de apuração de votos, a eleição somente será validada se o candidato obtiver a aprovação da maioria simples dos votos válidos, isto é 50% mais 1, observando-se o quórum mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de participação do eleitorado.

Art.30. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com o resultado da consulta poderá interpor recurso à Comissão Local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância, pelo/a Secretário/a Municipal de Educação.

Art.31. Na hipótese de não se atingir o quórum mínimo ou de haver anulação do processo, a SEMED indicará um Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32. Os (As) Diretores(as) e Diretores(as) Auxiliares eleitos(as) e nomeados(as) deverão, obrigatoriamente, participar dos programas de formação continuada para gestores ofertados pela SEMED.

Art.33. Nas unidades educacionais que forem criadas durante o período de um mandato, a SEMED indicará Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar pro tempore para cumprirem o mandato até o próximo processo de escolha geral da Rede, observando os critérios contidos nesta Lei sobre a titulação, capacitação e Avaliação de Mérito e desempenho.

Parágrafo único. Os servidores designados para as novas unidades educacionais estarão dispensados do requisito de tempo mínimo de exercício na unidade, previsto no inciso IV do art. 13, no primeiro processo de escolha subsequente.

Art.34. O (A) Diretor(a) em exercício na unidade educacional deverá entregar ao/à seu/sua sucessor/a, na passagem do cargo, relatório sobre a situação da unidade educacional, bem como, acervo documental, inventário patrimonial e material.

Parágrafo único. O(A) Diretor(a), sendo reconduzido(a) ao cargo, convocará no início do ano letivo subsequente ao processo de escolha, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e o Conselho Escolar para apresentar documentação mencionada no *caput* deste artigo.

Art.35. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral Central.

Art.36. O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, Resoluções e Editais, emitirá as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art.37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.333 de 09 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1A19B252

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.534/2025

"Estabelece os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e demais normas regulamentadoras vigentes com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art.2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Constituição Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Rio Branco do Sul, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art.3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade e sustentabilidade ambiental, social, cultural e econômica.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfretamento à desnutrição, ao sobrepeso, à obesidade, às necessidades alimentares especiais, e outras doenças advindas da alimentação inadequada e segurança do alimento consumido.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos seguros;

II – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

III – Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidade afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

IV – Produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

V – Implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de promoção à produção, beneficiamento, comercialização e consumo de alimentos em matrizes sustentáveis, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do estado, incluindo estratégias para incentivo e sustentabilidade da agricultura familiar;

VI – Articulação e participação em ações que resultem em incentivo à produção sustentável de alimentos, ao processamento, à industrialização, à comercialização, ao abastecimento e distribuição, como política de incentivo à agricultura tradicional e familiar.

Art.5º O Município de Rio Branco do Sul deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com demais municípios e áreas das demais esferas do poder público, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, contribuindo, assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art.6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Rio Branco do Sul, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio Branco do Sul, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio Branco do Sul – COMSEA - Rio Branco do Sul.

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio Branco do Sul - CAISAN.

Art.8º Fica revogada a Lei n.º 1.068, de 11 de julho de 2014.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3EA755FB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.535/2025

"Denomina Logradouro Público que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, por iniciativa do Vereador Emerson Caxa, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Antonio José Rodrigues a atual rua sem denominação localizada na área rural do Município de Rio Branco do Sul, na localidade da Pinta. Tem seu início na Rodovia PR-092, no ponto de coordenadas UTM 666755,465E e 7232180,418N, seguindo por uma distância aproximada de 3,545 km (três quilômetros e quinhentos e quarenta e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM 664494,404E e 7233733,000N, com saída para estrada rural sem denominação.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora denominado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E49CBD4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 02/2025 - PROGE

"Dispõe sobre fluxo periódico de informações entre a Procuradoria-Geral e a Secretaria de Finanças, acerca das ações judiciais que possam representar riscos fiscais nas quais seja parte o Município de Rio Branco do Sul, suas autarquias e fundações públicas."

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais (art. 6º, inciso XIV, alínea f), da Lei Municipal 1.466/2024);

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 01/2025 - PROGE;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir fluxo periódico de informações relativas a riscos fiscais decorrentes de ações judiciais entre os órgãos interessados da municipalidade;

R E S O L V E:

Art.1º Esta Portaria estabelece o fluxo periódico de informações relativas aos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais de que trata a Portaria nº 01/2025, da Procuradoria Geral, a ser observado entre os órgãos envolvidos no processo jurídico contábil do Município de Rio Branco do Sul, suas autarquias ou fundações.

Art.2ºA estimativa do valor de impacto financeiro elaborada pela Procuradoria-Geral, através dos Procuradores do Município envolvidos nos processos judiciais, será classificada em planilha ou formulário eletrônico, a cada registro efetuado, observando-se o disposto no art. 12 e art. 13, da Portaria nº 01/2025.

Art. 3º A Procuradoria-Geral, através dos Procuradores do Município envolvidos nos processos judiciais, elaborará uma lista das ações que se indique ser impossível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, a fim de que, semestralmente, seja realizada uma nova verificação da fase processual, obtendo-se, se possível, uma estimativa de impacto às finanças públicas.

Art. 4º A Procuradoria-Geral, através dos Procuradores do Município envolvidos nos processos judiciais, elaborará uma lista das ações com probabilidade de multiplicação de ações similares, subsidiando a elaboração de uma estimativa de potencial de impacto às finanças públicas, por parte da Secretaria de Finanças.

Art. 5ºA Coordenação Administrativa da Procuradoria-Geral, após revisar e compilar os dados fornecidos pelos Procuradores, encaminhará as classificações à autoridade fazendária do Município de Rio Branco do Sul, semestralmente, até o último dia útil dos meses de maio e novembro de cada exercício financeiro.

Art. 6º Havendo necessidade de complementação ou esclarecimentos, a Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar comunicação à Procuradoria Geral, a qual deverá apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art.7ºO procedimento relativo à probabilidade de êxito de ações judiciais seguirá os mesmos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Rio Branco do Sul, 25 de novembro de 2025.

WILSON TRINDADE JUNIOR
Procurador-Geral

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2C8D4BEC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2021

Contrato: 179/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial N° 55/2021. **Objeto:** A Prestação de Serviços de Controle de Pragas. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Aninseto Dedetizadora LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 69.964,88. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses. **Prazo de Execução:** 25/11/2025 a 24/11/2026. **Vigência:** 23/03/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Ligia Maria Costa. **Data da ratificação:** 25/11/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51E59A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO N° 139/25

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 139/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **DEISE RAIMUNDO FERREIRA LOVATO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental - URBANA
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 141/25
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/11/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 25 de novembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:312BE2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2025

"Institui a Comissão para elaboração, avaliação, revisão e atualização dos protocolos, regulamentos e fluxos que dispõe sobre os serviços ofertados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul a Comissão para elaboração, avaliação, revisão e atualização dos protocolos, regulamentos e fluxos dos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Farmácia Municipal, Centro Municipal de Reabilitação, Central de Transportes, CAPS e sede da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Finalidade;
Elaborar, avaliar, revisar e atualizar os protocolos, regulamentos e fluxos dos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde, alinhando-os à PNAB, à Carteira de Serviços da Atenção Primária (CaSAPS) bem como dos serviços ofertado pelos demais equipamentos municipais de saúde, observando as políticas publicas do SUS e a realidade local

Art.3ºComposição da Comissão:

-Representantes da Gestão Municipal de Saúde:
Adriana Amparo de Cristo – Diretora de Administração.
-Representantes da Atenção Primária à Saúde:
Gizele Aparecida Cordeiro de Lara – Diretora da Atenção Primária à Saúde;
Elaine Cristina Pavin de França – Coordenadora da Atenção Primária á Saúde;
Adrineila de Fátima Cheiko Vilches - Coordenadora de Saúde Buca;
-Representantes Técnicos em Políticas Públicas/Planejamento em Saúde:
Helen Maiara Faria Pereira Honorio - Coordenadora da Vigilância Ambiental;
Andreza Simonitte da Silva – Coordenadora da Média/Alta Complexidade;
Letícia Santos da Rosa – Técnico de Enfermagem da Administração;
Claudia Lucia dos Santos Matos – Técnico Administrativo;
Tauan José da Silva – Agente de Combate às Endemias;
Renato da Silva Lourenço Filho – Gerente Administrativo do Centro de Distribuição Municipal;
Giovanna Cristina Cavalli – Coordenadora do Centro Municipal de Reabilitação;
Ana Cristina Cordeiro Marchioro – Coordenadora do centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
Arlei Juneo de Lima – Coordenador de manutenção dos equipamentos de saúde.

Art. 4º - Atribuições;

- Mapear os serviços atualmente ofertados em cada UBS e demais equipamentos municipais de saúde;
- Comparar com os padrões da CaSAPS e da PNAB e normativas de políticas públicas do SUS;
- Identificar lacunas na oferta de serviços, insumos e recursos;
- Propor alterações nos protocolos, regulamentos e fluxos das UBS e demais equipamentos municipais de saúde sempre que houver necessidade tendo como objetivo melhorar a oferta dos serviços.
- Definir indicadores de monitoramento para melhor avaliar dos serviços;
- Elaborar e implementar o cronograma periódico para avaliação, revisão e atualização dos protocolos, regulamentos e fluxos dos serviços ofertados pelas UBS e demais equipamentos municipais de saúde

Art.5º Metodologia do trabalho

-Reuniões periódicas conforme cronograma;
- Grupos de trabalho para temas específicos dos programas da APS, grupos de trabalho para temas dos demais equipamentos;

- Uso de dados dos registros de saúde do sistema local, IDS, dados do sistema SISAB/SIAPS, dados
exportados para o e-SUS e dados do sistema de monitoramento Radar Saúde Digital, para
embasamento dos relatórios intermediários e final com propostas formais, emitidos durante os grupos de trabalho que registram o progresso, as decisões, as análises e os resultados das discussões e atividades do grupo

Art. 6º Avaliação e Revisão;

- O regulamento dos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde deve ser revisado e atualizado sempre que a Comissão entender necessário;
- O monitoramento dos indicadores de uso dos serviços, satisfação dos usuários, cumprimento do regulamento, ajustamento e avaliação dos serviços deve ser realizado nas reuniões conforme cronograma.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Rio Branco do Sul, 24 de novembro de 2025

NICE ANDREIA DE MORAES A. LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CE48A97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1754/2025

Dispõe sobre a padronização de critérios a serem utilizados pela Procuradoria Geral do Município no que diz respeito ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de prestação de informações por parte da Procuradoria-Geral do Município para confecção do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando que as informações prestadas pela Procuradoria-Geral do Município serão utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do Município, destinadas a compor a prestação de contas anual do Prefeito Municipal;
Considerando a necessidade de padronização dos critérios utilizados pela Procuradoria Geral do Município na elaboração dessas informações;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos a serem observados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas em favor ou contra o Município de Rio Negro, que possam representar riscos financeiros.

Art. 2º Para fins da classificação de risco, será adotado como critério a probabilidade de perda da ação judicial por parte do ente público.

Art. 3º A classificação das ações quanto à probabilidade de perda observará os seguintes critérios:

I - Risco Provável:
a) quando houver Súmula Vinculante desfavorável ao ente público;
b) quando houver ação de controle concentrado de constitucionalidade, com decisão de colegiado do Supremo Tribunal Federal - STF desfavorável ao ente público, ainda que pendente o debate quanto à eventual modulação dos efeitos;
c) quando houver decisão de órgão colegiado do STF desfavorável ao ente público proferida em recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, ainda que pendente a publicação do acórdão ou o julgamento dos embargos de declaração;
d) quando houver recurso representativo de controvérsia julgado por órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça - STJ ou do Tribunal Superior do Trabalho - TST desfavorável ao ente público, ainda que pendente a publicação do acórdão ou o julgamento dos embargos de declaração e desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF;
e) quando houver Súmula, Enunciado ou Orientação Jurisprudencial emitida pelo STJ ou TST desfavorável à tese do ente público, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF;
f) quando na ação judicial houver decisão desfavorável à tese do ente público proferida por órgão colegiado do STF;
g) quando na ação judicial houver decisão desfavorável ao ente público proferida por órgão colegiado dos demais tribunais superiores, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF;
h) quando na ação judicial houver elementos de fato ou de direito que, na avaliação do Procurador atuante no feito, exista a possibilidade provável do julgamento ser desfavorável ao ente público;
i) quando a ação judicial estiver em fase de execução;
j) nos demais casos em que, na avaliação do Procurador da causa, exista a possibilidade provável do julgamento ser desfavorável aos entes públicos.

II - Risco Possível:
a) quando houver recurso representativo de controvérsia julgado pelo STJ ou pelo TST desfavorável ao ente público, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF;
b) quando houver Súmula, Enunciado ou Orientação Jurisprudencial emitida pelo STJ ou TST desfavorável ao ente público, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF;
c) quando houver incidente de inconstitucionalidade julgado por Tribunal Superior desfavorável à tese do ente público, enquanto a matéria ainda não tiver sido apreciada por órgão colegiado do STF;
d) quando na ação judicial houver decisão desfavorável à Fazenda Pública Municipal proferida por órgão colegiado do STJ ou do TST, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF;
e) quando a ação tramitar no STF sem decisão de mérito proferida pelo órgão colegiado, desde que tenha havido decisão desfavorável do tribunal a quo;
f) nos demais casos em que, na avaliação do Procurador da causa, exista a possibilidade "possível" do julgamento ser desfavorável ao ente público.

III - Risco Remoto:
a) ações que não se enquadrem na classificação prevista nos incisos I e II;
b) quando a pretensão estiver atingida pela prescrição ou decadência;
c) nos demais casos em que, na avaliação do Procurador da causa, exista a possibilidade remota do julgamento ser desfavorável ao ente público.

Art. 4º Para os efeitos da estimativa de risco, devem ser consideradas as ações em fase de conhecimento e em fase de execução.

Art. 5º A estimativa de risco será aferida com base nos elementos constantes no processo e nas informações e documentos apresentados pelos órgãos e entidades envolvidas no processo judicial, nos seguintes momentos:

I – quando ajuizamento da ação ou apresentação de defesa, conforme o caso;
II – quando for proferida a sentença;
III – quando for proferido o julgamento do recurso;
IV – quando do trânsito em julgado da ação.
Parágrafo único. À Procuradoria Geral do Município não caberá o cálculo estimativo do impacto financeiro, mas tão somente colaborar

com os entes públicos para a obtenção do valor estimado, conforme o trâmite do processo judicial.

Art. 6º A classificação dos riscos, na forma estabelecida na presente Portaria, é obrigatória para as novas demandas, ajuizadas e contestadas a partir da publicação da presente.

Art. 7º Esta normativa não se aplica às demandas de competência da Procuradoria Fiscal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:738C1C1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1755/2025

Nomear servidores municipais Responsáveis da Coordenação das Unidades de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais responsáveis da Coordenação das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Rio Negro -PR, abaixo relacionados:

	Unidade de Saúde	Responsável Coordenação	Cargo	Matrícula
I -	Unidade Básica Francisco Telmann	Jocilei José Askel	Enfermeiro B	2040-0/1
II-	Estratégia Saúde da Família Vereador Luiz Milcheski	Rozete Cleier Knopp Kostulski	Coordenadora da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras	110180-3/1
III-	Estratégia de Saúde da Família Ayres Hirt	Raquel Zerger	Enfermeira B	2070-2/1
IV-	Estratégia de Saúde da Família Jorge Ricardo Hirt	Maria Eduarda Santos Maia	Enfermeira B	110199-5/1
V-	Estratégia de Saúde da Família Vereador Irajá Martins	Camila Hebe Zanluca Jungles	Enfermeira B	110212-6/1
VI-	Estratégia de Saúde da Família Alziro Alves	Angela Maria Chableski Moreira	Enfermeira B	1121-5/5
VII-	Estratégia de Saúde da Família Antonio Abdala José	Bianca Leticia Sokolski	Enfermeira B	110110-0/4
VIII-	Estratégia de Saúde da Família Euclides José de Oliveira Braz	Fabiane Rodrigues de Oliveira	Médica – Programa Mais Médicos	110205-5/1
IX-	Estratégia de Saúde da Família Antonio Bossi	Lorraine Ribeiro de Carvalho	Enfermeira B	110203-5/1
X	Estratégia de Saúde da Família Rubens Zageski	Leonardo Pastor dos Santos	Enfermeiro B	110204-9/1
XI-	Estratégia de Saúde da Família Dr. Synésio José de Almeida	Daniele Cristina Wormsbecher	Enfermeira B	2065-4/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B9FD209

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1756/2025

Nomear servidores municipais Responsáveis Técnicos de Enfermagem das Unidades de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais Responsáveis Técnicos de Enfermagem das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Rio Negro -PR, abaixo relacionados:

	Unidade de Saúde	Responsável Técnico em Enfermagem	Cargo	Matrícula
I -	Unidade Básica Francisco Telmann	Jocilei José Askel	Enfermeiro B	2040-0/1
II-	Estratégia Saúde da Família Vereador Luiz Milcheski	Vitória dos Santos Ribeiro	Enfermeira B	110205-6/1
III-	Estratégia de Saúde da Família Ayres Hirt	Raquel Zerger	Enfermeira B	2070-2/1
IV-	Estratégia de Saúde da Família Jorge Ricardo Hirt	Maria Eduarda Santos Maia	Enfermeira B	110199-5/1
V-	Estratégia de Saúde da Família Vereador Irajá Martins	Camila Hebe Zanluca Jungles	Enfermeira B	110212-6/1
VI-	Estratégia de Saúde da Família Alziro Alves	Angela Maria Chableski Moreira	Enfermeira B	1121-5/5
VII-	Estratégia de Saúde da Família Antonio Abdala José	Bianca Leticia Sokolski	Enfermeira B	110110-0/4
VIII-	Estratégia de Saúde da Família Euclides José de Oliveira Braz	Angelita Adriane Rodrigues de Bastos	Enfermeira B	110143-7/2
IX-	Estratégia de Saúde da Família Antonio Bossi	Lorraine Ribeiro de Carvalho	Enfermeira B	110203-5/1
X	Estratégia de Saúde da Família Rubens Zageski	Leonardo Pastor dos Santos	Enfermeiro B	110204-9/1
XI-	Estratégia de Saúde da Família Dr. Synésio José de Almeida	Daniele Cristina Wormsbecher	Enfermeira B	2065-4/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3433FA43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1757/2025

Dispõe sobre a designação de Gestor de Fundo Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Municipal nº 3477, de 19 de novembro de 2025, que Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a servidora municipal ***Djenifer Cristi Andreatta***, matrícula nº 110177-9/1, como Gestora do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Rio Negro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A61361BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1758/2025

Dispõe sobre a designação de Diretora Técnica dos Serviços Médicos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a servidora pública, ***Alana Cristine Henning,*** matrícula nº 2588-7/1, ocupante do cargo "Médico Clínico Geral - ESF", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Diretora Técnica dos Serviços Médicos da Secretaria de Saúde de Rio Negro - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:439F61F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1759/2025

Dispõe sobre a designação de Coordenador de Saúde Bucal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor público, ***Lindomar Wolf,*** com matrícula nº 0468-5/1, ocupante do cargo "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Rio Negro- PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1FE96F73

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1760/2025

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 1288, de 26 de novembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1288, de 26 de novembro de 2024, que Nomeia a Comissão de Elaboração, Revisão e Atualização do(s) Procedimento(s) Operacional(ais) Padrão – POP´s, referente ao encaminhamento de usuários para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...

I -	Juliana Karine Ruske	Matrícula nº 2016-8/1;
II -	Vanessa Aparecida de Souza	Matrícula nº 110149-4/3;
III -	Camila Hebe Zanluca Jungles	Matrícula nº 110212-6/1.

..."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1288, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4A30341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 405/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/11/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/12/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:060ABA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 202 – PROCESSO N° 410/2025

Objeto: Contratação de empresa para a realização de atividade educativa e recreativa denominada "Passa Dia", voltada aos alunos em fase de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1E993AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 – UASG 987823

Processo: 366/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/11/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/12/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E138318D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 319/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a retomada da construção do espaço educativo 12 salas de aula no Bairro Alto

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CONSTRUÇÃO EM GERAL - RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO 12 SALAS DE AULA - PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS DE AULA / PROJETO PADRÃO FNDE NO BAIRRO ALTO	3.146.500,00	TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 24 de novembro de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:577681CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 404/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 197/2025

OBJETO: Aquisição de bebedouro elétrico de mesa.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	23,00	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA PARA GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS. DEVE POSSUIR 2 TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA E BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL. 220 V. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	509,00	LOJAS COLOMBO S/A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS

Rio Negro, – 25 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE164552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2025
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 680/2025, do dia 11/04/2025, sobre o Processo de Licitação nº 319/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a retomada da construção do espaço educativo 12 salas de aula no Bairro Alto**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.
Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A991326B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 145/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2024

PODER CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONCESSIONÁRIA a RN ILUMINA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 58.474.804/0001-02 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná 41213085716 com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua André de Barros, 226, Sala 1405, Andar 14 Cond. Novo Centro Ed., CEP 80010-080, que operará sob a designação de "Consórcio RN Ilumina", Sociedade de Propósito Específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa 145/2024, neste ato representada pelo Srs. IVAN LUIZ ALVES MARTINS inscrito no CPF/MF sob n.º 531.218.309-10 e FRANCISCO CARLOS SARTINI MARTINS inscrito no CPF/MF sob n.º 047.840.889-70, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 145/2024, que se regerá pela legislação pertinente, pela Lei Municipal nº 3300/2023, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.326 de 26 de dezembro de 2002; pela Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000/2021, e demais normas vigentes sobre a matéria. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 145/2024, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula 34.2 do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor contratual será reajustado, retroativo ao dia 01/09/2025, conforme IPCA/IBGE com índice de 5,1723% do período.

Especificação/ Descrição do item	Valor mensal atual	Valor mensal atualizado
Modernização, expansão e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública	R$ 161.326,57	R$ 169.670,86

Dotação Orçamentária: 1238 – 13.002.2500.752.0002.2.055.3.3.67.83.99 – Fonte 507; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN
Prefeito Municipal

VON LINSINGEN
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EB9F5A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo hatch para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. INTERESSADO: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA. CNPJ.: 01.692.763/0001-03. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 087/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2025 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:20801EBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 17/2025

Institui o manual de Compensação Financeira – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de Compensação Financeira – do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1 – OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar o Processo de Compensação Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2 – LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.
- Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013.
- Decreto nº 10.188/2019.
- Portaria SPREV nº 6.657, de 14 de junho de 2021.
- Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Portaria MPS nº 1.400/2024.
- Manual do COMPREV.
- Demais normas regulamentares do COMPREV.

3 – RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Contador	Monitora os processos de aposentadoria e pensão por morte de aposentado, passíveis de compensação financeira, que estão aguardando homologação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após o devido registro, realiza o requerimento de compensação financeira no sistema do COMPREV. Analisa os pedidos de compensação financeira destinados ao IPRERINE, para fins de deferimento/indeferimento/exigência, conforme o caso. No monitoramento dos requerimentos de compensação financeira há 4 prioridades a serem observadas: prescrição, prazo para análise, cessação e complementação.
Diretoria Executiva	Acompanha e realiza os pagamentos de compensação financeira.

4 – DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Acompanhamento da homologação do processo	Contador	O servidor responsável deve acompanhar a homologação do processo de aposentadoria/pensão pelo TCE-PR, tendo em vista que a certidão de homologação é um dos documentos exigidos para iniciar a compensação financeira.
2	Requerimento	Contador	É realizada a alimentação do sistema de compensação financeira com todas as informações (requerimento), nos termos da legislação.
3	Documentação	Contador	Uma vez alimentado o sistema com informações sobre o segurado e o benefício, facultativamente são digitalizados e anexados os documentos em formato .pdf referentes ao/a: – Ato de Aposentadoria pu Pensão; – Homologação TCE/PR; – Certidão de Tempo de Contribuição (RGPS ou RPPS) – mapa grade contendo o tempo detalhado que foi utilizado.
4	Acompanhamento da análise	Contador	Após o envio do requerimento, mensalmente é gerado relatório para acompanhamento gerencial das análises realizadas pelo INSS/RPPS, permitindo verificar: – Os indeferimentos, que são analisados e providenciado as retificações; – Os deferimentos, situação em que o processo do IPRERINE é atualizado com essas informações; – Os processos de compensação financeira solicitados pelo INSS/RPPS, situação em que há análise e deliberação do IPRERINE quanto ao requerimento.
5	Pagamento da Compensação Financeira	Diretoria Executiva	O Diretor Executivo acompanha e realiza o recebimento e pagamento de valores relativos à compensação financeira entre o IPRERINE e outro RPPS ou RGPS.

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:83DEA9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 584, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Obra de Revitalização da área denominada de ÁREA VERDE/RECREAÇÃO/PRESERVAÇÃO FUNDO DE VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada como área de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo (revitalização), a área correspondente a **ÁREA VERDE/RECREAÇÃO/PRESERVAÇÃO FUNDO DE VALE**, objeto da matrícula de nº **28.375**, **Livro 2**, com área de **45.571,83 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e um vírgula oitenta e três)** metros quadrados, situado no **"JARDIM DO LAGO"**, na Av. Maracana, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE, com a Av. Maracana, no rumo SE 07°58'53", numa distância de 138,27 metros; LADO ESQUERDO, com a Rua Lago de Itaipu, em curva circular de raio 97,00 metros, numa distância de 123,74 metros; LADO ESQUERDO, com a Rua Lago de Itaipu, em curva circular de raio 55,10 metros, numa distância de 40,95 metros; LADO ESQUERDO, com a Rua Lago de Itaipu, em curva circular de raio 63,13 metros, numa distância de 44,16 metros; LADO ESQUERDO, com a Rua Lago de Itaipu, em curva circular de raio 150,00 metros, numa distância de 61,45 metros; FUNDOS, com a Rua Lago de Itaipu, em curva circular de raio 1.683,84 metros, numa distância de 88,13 metros; FUNDOS, com a Rua Lago de Itaipu, em curva circular de raio 1111,04 metros, numa distância de 114,51 metros; FUNDOS, com a Rua Lago de Itaipu, em curva circular de raio .403,16 metros, numa distância de 51,75 metros; LADO DIREITO, com o Lote n°34, no rumo NE 48°13'04", numa distância de 70,83 metros; LADO DIREITO, margeando o Corrego Maracanã; LADO DIREITO, com o Lote n°38, no rumo SE 57°30'48", numa distância de 93,17 metros.

OBS: Área observada vista da Av. Maracana. Nos limites e confrontações especificados todos os pontos descritos estarão a uma distância de 70.00 metros do talvegue do Corrego Maracanã, conforme plotado em projeto Urbanístico". Registro sob n°2/11.461, L.2, fis.01v°, datado de 17.03.1999, deste Serviço Registrai de Imóveis: **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°76.288.760/0001-08, com sede e foro na Av. Presidente Berrardes, n° 809, nesta cidade.

Art. 2º – - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 25 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:731F8A8C

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 192, de 21 de junho de 2021 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades dos vínculos empregatícios da servidora POMPÉIA STARLING.
Da detida análise destes autos de processo administrativo, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da comissão processante, constante no despacho 1 do Memorando nº 10.306/2021, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar.
Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 25 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E10748A2

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 29ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**03/12/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
77	DAIANE REGINA MOREIRA
78	DAIANE ROCHA GUSMÃO

Rolândia, 25 de novembro de 2025

FÁBIO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7C38E131

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 22/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 22.251/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 18/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do **Centro de Educação Infantil André Luiz**, situado na Rua Platina, nº 04 – Vila Oliveira do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Lar Infantil André Luiz e obteve a última renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1206/2022 em 21/03/22 com o Parecer nº 866/22 - CEF com vigência de 10 (dez) anos até 31/12/2030.
§ 2º A Resolução nº 7249/12 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 1206/2022 em 21/03/22 com o Parecer nº 866/22 - CEF com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 24 de novembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:71644FC8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 23/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 23.206/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 19/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do **Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut Behrend**, situado na Rua Sebastião Canônico, 70 - San Fernando do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2035/2020 de 28/05/20 e Parecer nº 105/2020 - CEIF com vigência de 10 (dez) anos até 04/06/2029.
§ 2º A Resolução nº 2311/2008 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 576/2023 de 02/02/2023 Parecer 308/23 – CEF com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 24 de novembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3E42D593

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 24/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 24.591/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 17/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2028, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, do **Centro de Educação Infantil Casa da Criança de Rolândia**, situado na Rua Saguaragi, 335 – Vila Oliveira do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Casa da Criança de Rolândia e obteve a última renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5580/2023 em 21/08/23 com o Parecer nº 347/23 - CEIF com vigência de 07(sete) anos até 31/12/2026.
§ 2º A Resolução nº 3725/2018 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 5580/2023 em 21/08/23 com o Parecer nº 347/23 - CEIF com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 24 de novembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E7B58525

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 078/2025

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **TRES VALE SANEAMENTO BASICO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA**, CNPJ 27.524.488/0001-02, localizada na Avenida Governador Parigot de Souza nº 2331, Zona VII, CEP 87.503-410, na cidade de UMUARAMA - PR, e-mail ricardosaneamentobasico@hotmail.com telefone (44) 3623.1939, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. RICARDO RODRIGUES MELO, portador da cédula de identidade/RG nº 8.XXX.XXX-XX SSP/PR inscrito no CPF sob nº 049.XXX.XXX-XX residente na cidade de **UMUARAMA - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, suprimindo o valor de **R$ 2.579,26 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte seis centavos)**, e acrescido o valor de **R$ 67.441,86 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)** passando o valor total para **R$ 269.855,18 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos)** para **R$ 334.717,78 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**, representando um acréscimo aproximado de 24,04% (vinte e quatro inteiros e zero quatro décimos) referentes a serviços não executados da planilha inicial, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA*** Contratada
_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____	
ADRIANA TAKAOKA LINHARES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3AD41F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 026/2024

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ROCHAPAVI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNÍCIPIO DE ROLANDIA PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ76.288.706/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-XX SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresa **ROCHAPAVI LTDA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na ROD. BR – 376 Nº 4670 KM 231 sala 01Parque Industrial Zona Oeste II na cidade de AOUCARANA - PR, CEP 86.800-762, Fone (43) 3424.1666, e-mail rocha.pavi@outlook.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **ALDEMAR CARRILHO ROCHA**, portador da cédula de identidade R.G n. º 31.XXX.X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ARAPONGAS -PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução, com início em **24/11/2025** e término em **25/03/2026** para execução e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROCHAPAVI LTDA***
Contratante	Contratada
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
ADRIANA TAKAHOKA LINHARES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E2BEF9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 202/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85, estabelecida na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-450, telefone (43) 99650-1343, e-mail: **elo.servicos.saude@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, médico, portador do CPF/MF nº 075.988.659-81, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **29/11/2025 a 28/11/2026**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:781684B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 33/2025 – PMR. PROCESSO Nº 264/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS i, a ser implantado na Rua Wladimir Gatti, no Município de Rolândia/PR.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses.

Valor máximo total R$: 3.983.337,64.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 10/12/2025.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:061CCD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°73/2025

Contrato Nº: 73/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
Valor.....: R$ 9.450,00
Vigência...: Início: 26/11/2025 Término: 26/05/2026
Licitação..: Dispensa Nº.: 05/2025
Recursos...: Dotação: 1216 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de um Estereomicroscópio Binocular conforme Resolução SESA n° 726/2025 nos termos de condições e exigências estabelecidas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 06 meses

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/11/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:173D3C6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 395, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 395, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga Portaria que Concede Gratificação de função para motorista do transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria nº 360 de 17 de outubro de 2025, o qual Concedeu Gratificação de função para cargo de motorista pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho, ao Servidor Público Municipal **GILBERTO LUIZ RECH (592),** a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:529BEBDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga Portaria que Concede Gratificação de função para motorista do transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria nº 361 de 17 de outubro de 2025, o qual Concedeu Gratificação de função para cargo de motorista pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho, ao Servidor Público Municipal **ALISSON DE**

VARGAS CAVALIN (1678), a partir do dia 03 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E5F61828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 398, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 398, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga Jornadas Suplementares das servidoras públicas abaixo relacionadas integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, à partir de 08 de dezembro de 2025, as Jornadas Suplementares, concedidas as servidoras públicas municipais conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA DE CONCESSÃO
Edemara Haimann	Professora de Educação Infantil	1016	323/2025
Mareli Porfirio	Professora 20 horas - Temporário	1668	362/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C359633E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 399, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 399, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o retorno às atividades do Servidor Público Municipal, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º - DISPOR, sobre o retorno do Servidor Público Municipal **GILBERTO LUIZ RECH (592),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para a partir do dia 01 de dezembro de 2025, desempenhar suas funções junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme Portaria nº 27, de 06 de janeiro de 2025, onde durante os meses de outubro e novembro de 2025, foi solicitado para desempenhar suas funções junto ao transporte escolar onde o servidor matricula (1047), encontra-se em licença prêmio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2F654ABC

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 131/25

DECRETO Nº 131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que Súmula 383 do STF estabelece prazo de prescrição em favor da Fazenda Pública, principalmente quanto ao cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no Art. 206, §5º, I que estabelece:
"Art. 206, Prescreve: (...)
§ 5º Em cinco anos:
(...)
I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO que o Decreto Federal 9428/2018 no § 2º do Art. 1º combinado com o Inciso I do § 5º do mesmo artigo, expressa que os restos a pagar não liquidados serão bloqueados até 30 de junho do exercício subsequente a sua inscrição e, quando não pagos até o encerramento do exercício seguinte, serão cancelados, garantindo ao credor as medidas aplicáveis ao caso para recebimento do crédito junto a Fazenda Pública, após comprovada a obrigação de fazer;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN 575/2007 não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

DECRETA

Art. 1º- Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2025, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.
§ 1º- Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2º- O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
§ 3º- Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada, exceto aqueles com prescrição garantida, anteriores ao exercício de 2018.
§ 4º- Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, confirmada por expressa e justificada necessidade de efetivar o pagamento.
§ 5º- Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Os empenhos a pagar não processados referente ao exercício de 2025, serão cancelados antes do encerramento do exercício vigente, sendo restabelecidos nos exercícios subsequentes os empenhos com duração continuada, referentes a contratos que excedem ao exercício financeiro de 2025.
Paragrafo Único– Não serão objeto de cancelamentos os empenhos a pagar do exercício de 2025 em estágio de liquidação processual, exclusivamente, aqueles, cujo credor, emitiu documento fiscal corresponde à despesa.

Art. 3º- Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.
Paragrafo Único- O Caput do artigo 3º poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:6802C505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.237 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 402, de 08 de agosto de 2022, que cria procedimentos e rotinas para regulamentação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, dispõe sobre o acompanhamento e a reavaliação das isenções tributárias de caráter não geral e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seu art. 14, no Código Tributário Municipal e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o processo administrativo de concessão, acompanhamento e reavaliação das isenções e imunidades do IPTU previstas na legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO a exigência de que os atos concessórios de benefícios tributários sejam formalmente motivados e precedidos de análise técnica e financeira adequada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir procedimento específico para o acompanhamento e a reavaliação periódica das isenções tributárias de caráter não geral concedidas pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 402, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido dos arts. 55-A, 55-B, 55-C e 55-D, com as seguintes redações:
"Art. 55-A. A concessão de isenção ou imunidade do IPTU, de que tratam o art. 55 deste Decreto e os dispositivos correlatos do Código Tributário Municipal, observará, obrigatoriamente, processo administrativo formal, autuado em nome do contribuinte e instruído com o requerimento padronizado (Anexo V) e demais documentos previstos no art. 56.

§ 1º O processo administrativo de concessão será composto, no mínimo, pelas seguintes etapas:
I – protocolo do requerimento do interessado e autuação do processo;
II – conferência preliminar da documentação pelo Departamento de Tributação e Cadastro Técnico;
III – instrução e manifestação técnica dos setores competentes, conforme o enquadramento do pedido;
IV – manifestação quanto ao impacto orçamentário-financeiro, quando se tratar de isenções de caráter não geral, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
V – parecer jurídico, quando solicitado pela autoridade administrativa competente;
VI – decisão motivada da autoridade competente, com indicação expressa dos dispositivos legais aplicáveis, da análise da situação

fática do contribuinte e do enquadramento no benefício, bem como da vigência do benefício;
VII – registro da decisão no sistema de tributos do Município e comunicação ao contribuinte.

§ 2º A decisão administrativa deverá, sempre que possível, consignar:
I – o fundamento legal da isenção ou imunidade concedida;
II – o exercício ou o período de vigência do benefício;
III – a indicação de que a fruição da isenção ou imunidade está condicionada à manutenção dos requisitos legais e à eventual reavaliação prevista neste Decreto.

§ 3º O indeferimento do pedido de isenção ou imunidade será igualmente proferido por decisão fundamentada, cabendo ao contribuinte, a ciência formal da decisão.
§ 4º Nos pedidos que envolvam informações de natureza socioeconômica do contribuinte, a Secretaria Municipal de Assistência Social atuará na forma do § 1º do art. 56, emitindo parecer técnico-social que integrará a motivação da decisão administrativa."

"Art. 55-B. É competente para decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de isenção e imunidade de IPTU:
I – o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos casos em geral;
II – o Prefeito Municipal, nos casos em que a legislação específica assim o exigir ou quando, a juízo do Secretário, se tratar de matéria de relevância especial ou de significativo impacto financeiro.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá delegar a decisão de pedidos de menor complexidade a servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão, mediante ato próprio, sem prejuízo da exigência de decisão motivada."

"Art. 55-C. Do indeferimento do pedido de isenção ou imunidade caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência do contribuinte, dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la, devidamente informada, à autoridade hierarquicamente superior.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e poderá ser instruído com novos documentos.

§ 2º A decisão em grau de recurso também será motivada, integrando-se ao processo administrativo.

§ 3º O recurso não terá efeito suspensivo sobre a exigibilidade do crédito tributário já constituído, salvo quando expressamente reconhecida a plausibilidade do direito e o risco de dano de difícil reparação, mediante despacho fundamentado."

"Art. 55-D. As isenções e imunidades de IPTU concedidas na forma deste Decreto terão, em regra, vigência limitada a 01 (um) exercício financeiro, salvo disposição diversa em lei específica ou quando expressamente fixado período maior no ato concessório, observado, em qualquer caso, o acompanhamento e a reavaliação previstos nos arts. 56-A a 56-D.

Parágrafo único. A renovação do benefício dependerá de novo requerimento do contribuinte, com atualização da documentação e reapreciação integral das condições exigidas na legislação tributária."

Art. 2º O art. 56 do Decreto nº 402, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º, renumerando-se, se necessário, os parágrafos existentes, com a seguinte redação:

"Art. 56. (...)

§ 2º Em todos os casos, o despacho concessório de isenção ou imunidade de IPTU deverá conter, de forma clara e sucinta:
I – o relatório dos principais fatos e documentos considerados;
II – a indicação dos dispositivos legais aplicados;
III – a conclusão quanto ao enquadramento do contribuinte nas hipóteses de isenção ou imunidade e quanto ao exercício de vigência do benefício.

§ 3º Quando o pedido envolver isenção de caráter não geral, a autoridade competente deverá, ainda, consignar na motivação a análise da compatibilidade do benefício com o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, com base nas informações fornecidas pelo setor contábil ou de planejamento.

§ 4º O despacho concessório ou denegatório integrará o processo administrativo respectivo e será registrado no sistema de tributos do Município, para fins de controle, transparência e futuras reavaliações."

Art. 3º O Decreto nº 402, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido da **Seção III-A – Do acompanhamento e da reavaliação das isenções de IPTU**, com os arts. 56-A, 56-B, 56-C e 56-D, com as seguintes redações:

"Seção III-A
DO ACOMPANHAMENTO E DA REAVALIAÇÃO DAS ISENÇÕES DE IPTU"

"Art. 56-A. As isenções de IPTU de caráter não geral concedidas com base na legislação municipal vigente serão objeto de acompanhamento e reavaliação periódica, com vistas a:
I – verificar a manutenção das condições e requisitos que ensejaram a sua concessão;
II – avaliar os impactos orçamentários e financeiros do conjunto das isenções;
III – permitir a revisão, revogação ou não renovação dos benefícios quando deixarem de atender aos requisitos legais ou à finalidade que motivou sua instituição.

§ 1º Consideram-se, para os fins deste Decreto, isenções de caráter não geral aquelas que dependem de requerimento individual do interessado e de análise das suas condições pessoais, econômicas ou específicas do imóvel, nos termos da legislação municipal aplicável.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às isenções de IPTU já concedidas e às que vierem a ser instituídas por lei superveniente."

"Art. 56-B. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio do Departamento de Tributação e Cadastro Técnico, coordenar o procedimento de acompanhamento e reavaliação das isenções de IPTU de caráter não geral, observando-se, no mínimo:
I – o controle das isenções concedidas em cadastro específico, com identificação do beneficiário, do imóvel, do fundamento legal, do exercício de vigência e da natureza do benefício;
II – a realização de reavaliação anual da situação cadastral e econômica dos beneficiários, mediante convocação para apresentação de documentação atualizada;
III – a comunicação à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, para atualização do parecer social relativo à situação do contribuinte;
IV – a manifestação do setor contábil ou de planejamento, para fins de avaliação global do impacto das isenções, quando necessário ao cumprimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como para fins de transparência e controle."

"Art. 56-C. Para fins de reavaliação anual das isenções de caráter não geral, o contribuinte beneficiário deverá apresentar, até a data-limite fixada em ato da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a documentação comprobatória atualizada das condições que ensejaram a concessão do benefício.

§ 1º A falta de apresentação da documentação no prazo fixado, após prévia notificação, sujeitará o benefício à suspensão para o exercício seguinte, até a regularização, sem prejuízo da cobrança do IPTU devido.

§ 2º Verificada, no curso da reavaliação, a perda dos requisitos legais ou a alteração relevante da situação fática do contribuinte, o benefício

poderá ser revogado ou não renovado, por decisão motivada, assegurado o direito de recurso nos termos do art. 55-C.

§ 3º A reavaliação poderá ser realizada de ofício a qualquer tempo, sempre que houver indícios de alteração do enquadramento ou de utilização indevida da isenção."
"Art. 56-D. Ao final de cada exercício, o Departamento de Tributação e Cadastro Técnico elaborará relatório sintético contendo, no mínimo:
I – o número de isenções de IPTU de caráter não geral concedidas, mantidas e revogadas;
II – a estimativa da renúncia de receita decorrente desses benefícios;
III – as principais conclusões quanto à efetividade social das isenções e eventuais recomendações de aprimoramento da legislação.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput será encaminhado ao Prefeito Municipal e ao órgão de controle interno, para conhecimento e providências cabíveis."

Art. 4º O Anexo V do Decreto nº 402, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar com a redação constante do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 452, de 25 de outubro de 2022, preservados os efeitos por ele produzidos para o exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(De que trata o art. 4º deste Decreto)
ANEXO V DO DECRETO Nº 402/2022

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO/IMUNIDADE DO PAGAMENTO DO IPTU
(Art. 55 e art. 56 do Decreto nº 402/2022)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salto do Lontra/PR
I – DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: RG.: Órgão Emissor: Data de Emissão: CPF/CNPJ:		
Endereço Residencial: Rua/Avenida:		
Bairro:	CEP.:	Município/UF:
Telefone fixo: Celular/WhatsApp End. Eletrônico:		
Identificação do Imóvel: Inscrição imobiliária nº Endereço do Imóvel:		

II – ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE LEGAL (MARQUE A OPÇÃO DESEJADA)
( ) Isenção – imóvel único de aposentado, pensionista ou idoso, utilizado como moradia própria, renda familiar até 2 salários mínimos e área máxima de terreno e construção, na forma do Código Tributário Municipal.
( ) Isenção – imóvel residencial contemplado em programa habitacional para família de baixa renda, nos termos da legislação específica.
( ) Isenção – imóvel de contribuinte portador de doença grave, nos termos do Código Tributário Municipal, comprovada por perícia médica oficial.
( ) Isenção – imóvel cedido gratuitamente ao Município para funcionamento de serviços públicos municipais.
( ) Isenção – imóvel de conselho comunitário, associação de moradores ou sociedade beneficente reconhecida como de utilidade pública municipal, utilizado nas suas finalidades essenciais.
( ) Isenção – imóvel com valor histórico, artístico ou cultural, tombado por ato da autoridade competente.
( ) Isenção – imóvel interditado pela Defesa Civil, em área não edificável.
( ) Isenção – imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, enquanto não houver imissão na posse pelo Município.
( ) Isenção – imóvel atingido por obra viária municipal, que inviabilize a utilização, enquanto perdurar o impedimento.
( ) Imunidade – imóvel da União, Estados, Municípios, autarquias e fundações públicas.
( ) Imunidade – imóvel de partido político, inclusive suas fundações.
( ) Imunidade – imóvel de templo de qualquer culto.
( ) Imunidade – imóvel de instituição de educação ou assistência social sem fins lucrativos.
( ) Imunidade – imóvel de entidade sindical de trabalhadores.

Fundamentação legal pretendida (artigo(s) do Código Tributário Municipal ou legislação específica):

III – DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Declaro, sob as penas da lei, que:

• As informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e os documentos apresentados são autênticos;
• Tenho ciência de que a isenção ou imunidade, se concedida, terá vigência limitada, em regra, a 01 (um) exercício financeiro, salvo disposição diversa em lei ou no ato concessório, e que sua manutenção depende do cumprimento contínuo dos requisitos legais;
• Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração na situação econômica, cadastral ou de uso do imóvel que possa afetar o direito ao benefício;
• Estou ciente de que o benefício poderá ser reavaliado anualmente, na forma dos arts. 56-A a 56-D do Decreto nº 402/2022, e que poderei ser convocado(a) a apresentar documentação atualizada.

Local e data:
Nome legível:
CPF:
Assinatura do contribuinte ou representante legal: _____

IV – USO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
(Departamento de Tributação e Cadastro Técnico)
( ) Documentação completa, conforme art. 56 do Decreto nº 402/2022.
( ) Documentação incompleta – providenciar complementação.
Observações:

Responsável pela conferência:
Matrícula: _____ Data: __/__/___
Assinatura: _____

4.2 – PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(quando se tratar de hipóteses que dependam de avaliação socioeconômica)
( ) Favorável à concessão do benefício.
( ) Desfavorável à concessão do benefício.

Síntese da análise socioeconômica:

Responsável: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____ Data: __/__/___
Assinatura: _____

4.3 – MANIFESTAÇÃO DO SETOR CONTÁBIL/PLANEJAMENTO
(quando se tratar de isenção de caráter não geral)
( ) Registrado o impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Observações:

Responsável:
Cargo:

Data: __/__/___

Assinatura: _____

4.4 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças / Prefeito Municipal)
Processo nº: _____ Exercício: _____
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
Decisão motivada (relatório sucinto dos fatos, enquadramento legal e conclusão):

Fundamentação legal: _____

Vigência do benefício:
( ) Exercício de _____
( ) De __/__/___ a __/__/___

Autoridade decisória:
Cargo:
Local e data:

Assinatura: _____

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:AEEC9E3A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.238 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, REGULAMENTA PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

CONSIDERANDO a competência tributária municipal prevista no art. 156, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e do Código Tributário Municipal, que disciplinam o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão fiscal e tributária, garantindo a arrecadação eficiente dos tributos próprios e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 11);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas e corretivas contra a evasão e sonegação fiscal, promovendo justiça tributária e equidade na contribuição;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fortalecimento das rotinas de controle, fiscalização e cruzamento de dados do ISSQN;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salto do Lontra/PR, o **Plano Municipal de Fiscalização do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**, com o objetivo de fortalecer as ações de monitoramento, arrecadação e controle do tributo, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Fiscalização de que trata o artigo anterior observará as seguintes diretrizes:
I – planejamento e execução anual das ações fiscais, com base em critérios técnicos e risco tributário;
II – integração de dados com órgãos externos e sistemas públicos;
III – aprimoramento do cadastro de contribuintes e serviços;
IV – adoção de ferramentas eletrônicas de controle, como a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Nacional;
V – capacitação e padronização dos procedimentos da equipe de fiscalização tributária.

Art. 3º Compete à Divisão de Tributação e Cadastro Técnico, sob coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, planejar, executar e monitorar as atividades de fiscalização, observando o **Manual Interno de Fiscalização do ISSQN, constante do Anexo I** deste Decreto.

Art. 4º As ações fiscais compreenderão as seguintes modalidades:
I – **fiscalização direta:** vistorias presenciais, conferência de documentos e livros fiscais;
II – **fiscalização eletrônica:** cruzamento de dados, análise de declarações, notas fiscais e bases externas;
III – **fiscalização setorial:** acompanhamento de segmentos de maior relevância econômica e risco tributário, especialmente:
a) construção civil;
b) planos de saúde e clínicas;
c) instituições financeiras e serviços de crédito;
d) serviços de cartão de crédito e débito;
e) prestadores autônomos e profissionais liberais,
f) serviços notariais e cartórios.

Art. 5º Fica instituído o **Cronograma Anual de Procedimentos Prévios à Fiscalização, conforme o Anexo II** deste Decreto, que deverá ser atualizado anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda, contemplando metas de arrecadação, número de fiscalizações e resultados esperados.

Art. 6º Os servidores designados para as atividades fiscais deverão elaborar relatórios mensais de acompanhamento, contendo o número de contribuintes fiscalizados, valores recuperados, autos lavrados e recomendações de melhoria.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá firmar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, para intercâmbio de informações e fortalecimento das ações de fiscalização tributária.

Art. 8º O Manual Interno de Fiscalização do ISSQN, constante do Anexo I deste Decreto, integra o presente ato normativo, servindo de referência técnica e procedimental aos fiscais tributários municipais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra/PR, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I – MANUAL INTERNO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN

1. OBJETIVO
Padronizar e orientar os procedimentos de fiscalização do ISS, visando a eficiência administrativa, a segurança jurídica e o aumento da arrecadação municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL
Constituição Federal, art. 156, III
LC nº 116/2003
Código Tributário Municipal
CTN (arts. 142 a 182)
LC nº 101/2000
Jurisprudências do STJ, STF, Tribunais estaduais e federais e Tribunais de Contas Estaduais e da União.

3. PRINCÍPIOS
Legalidade, impessoalidade e moralidade;
Eficiência e economicidade;
Transparência e rastreabilidade dos atos fiscais;

Observância da ampla defesa e do contraditório.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. Etapas do Processo Fiscal

Planejamento e seleção de contribuintes (base de risco e relevância econômica);
Emissão da Ordem de Fiscalização;
Intimação do contribuinte e abertura do processo fiscal eletrônico;
Levantamento de dados e diligências in loco;
Lavratura de Auto de Infração ou Relatório de Regularidade;
Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para cobrança e inscrição em dívida ativa, quando necessário.

4.2. Ferramentas Utilizadas

Sistema ISS Digital / NFS-e Nacional;
Cadastro Mobiliário de Contribuintes;
Bases externas (Receita Federal, CREA, CRM, Cartórios, Bancos, Febraban).

4.3. Fiscalização por Segmento

Segmento	Procedimento	Base Legal
Construção Civil	Conferência de alvarás, ART/RRT, notas fiscais, medições e serviços tomados de terceiros	CTM local LC 116/2003
Grandes e médias empresas	Fiscalização das empresas e serviços tomados de terceiros	CTM local LC 116/2003
Estabelecimentos de Saúde	Fiscalização de clínicas, laboratórios, planos e profissionais autônomos	CTM local LC 116/2003
Instituições Financeiras	Serviços bancários prestados e serviços tomados	CTM local LC 116/2003
Profissionais Liberais	Conferência de inscrição e emissão de notas, conferidas com Imposto de Renda e cartões de crédito	CTM local LC 116/2003
Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	Serviços prestados x declarados ao CNJ	CTM local LC 116/2003

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

Percentual de aumento da arrecadação do ISSQN;
Número de fiscalizações concluídas;
Redução da inadimplência;
Valor total de créditos tributários constituídos;
Relatório trimestral à Secretaria da Fazenda e ao Prefeito, com análise de resultados e recomendações de aprimoramento.

ANEXO II – CRONOGRAMA ANUAL DE PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À FISCALIZAÇÃO

Etapa	Ação	Prazo	Responsável
1	Revisão do Cadastro de Prestadores	2º trimestre	Dep. de Tributação e Cadastro Técnico
2	Implantação da NFS-e Nacional	1º bimestre	Secretaria da Fazenda e Dep. de Tributação e Cadastro Técnico
3	Conferências das inadimplências e início das cobranças administrativas	1º trimestre	Dep. de Tributação e Cadastro Técnico
4	Convênios com Cartório de Protesto e órgãos de proteção ao crédito (Serasa, Cadin, SPC)	1º trimestre	Procuradoria e Secretaria da Fazenda
6	Seleção das empresas para fiscalização e expedição dos Termos de Início de Fiscalização (solicitação de documentos às empresas alvo)	2º ao 4º trimestre	Fiscais Tributários
6	Relatório de Resultados obtidos	4º trimestre	Secretaria da Fazenda e Dep. de Tributação e Cadastro Técnico

ANEXO III – MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO DO ISS

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Razão Social / Nome:_____
CNPJ/CPF: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Responsável Legal: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL

Nome do Fiscal: _____
Matrícula: _____
Portaria de Designação:_____

3. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no art. 142 do Código Tributário Nacional, na Lei Complementar nº 116/2003, no Código Tributário Municipal de Salto do Lontra e demais normas aplicáveis, o contribuinte acima identificado foi autuado em razão das infrações descritas neste Auto.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA INFRAÇÃO

( ) Falta de recolhimento total ou parcial do ISSQN
( ) Falta de emissão de Nota Fiscal de Serviços
( ) Emissão de documento inidôneo
( ) Declaração incorreta ou omissa
( ) Prestação de serviços sem inscrição municipal
( ) Divergência entre valores declarados e faturamento real

( ) Outras _____
Período fiscalizado: de ____/_____/_____ a _____/____/_____.

Descrição pormenorizada dos fatos verificados:

5. BASE DE CÁLCULO E VALORES APURADOS

Valor dos serviços apurados: R$ _____
Alíquota aplicável: _____ %
ISSQN devido: R$ _____
Multa (art. ___ do CTM): R$ _____
Juros: R$ _____
Correção monetária: R$ _____

Total do crédito tributário constituído:
R$ _____

6. PRAZO PARA DEFESA

Fica o contribuinte notificado de que poderá apresentar defesa administrativa no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste Auto, conforme legislação municipal.

7. CIENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome do Autuado:----_____
Assinatura do Autuado / Representante Legal:_____
Salto do Lontra/PR, ___ de _____ de 2025.

8. ASSINATURA DO FISCAL AUTUANTE

Nome do Fiscal Tributário Municipal_____
Matrícula nº _____
Assinatura:_____

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO FISCAL DE CONCLUSÃO

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

RELATÓRIO FISCAL DE CONCLUSÃO

Processo Fiscal nº: _____
Ordem de Fiscalização nº: _____
Contribuinte: _____
CNPJ/CPF: _____

1. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Descrever claramente o objeto:
_____
Ex.: "Fiscalização do ISS incidente sobre serviços de construção civil referente ao período de janeiro/2024 a dezembro/2024."

2. DOCUMENTOS ANALISADOS

( ) Notas fiscais
( ) Livros contábeis
( ) Contratos

( ) Extratos bancários
( ) Folhas de pagamento
( ) Declarações eletrônicas
( ) ART/RRT (no caso de obras)
( ) Guias de recolhimento
( ) Outro(s): _____

3. METODOLOGIA UTILIZADA
Descrever os procedimentos adotados, como:
Cruzamento de dados com NFS-e Municipal e Nacional
Cruzamento de dados com NFS-e Municipal e Nacional e PGDAS
Comparação de valores declarados com movimentação financeira
Análise de ART/RRT
Consulta a bases externas (Receita Federal, CREA, CNJ, Banco Central, Simples Nacional, etc.)
Vistoria *in loco*

4. CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO
Situação encontrada:
( ) Regular
( ) Regular com observações
( ) Irregular – emissão de Auto de Infração nº _____
( ) Irregular – notificação de regularização nº _____
( ) Irregular – notificação de diligências

Descrição objetiva dos achados fiscais:
_____

5. CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTADO (SE APLICÁVEL)
Valor apurado de ISSQN: R$ _____
Multa moratória: R$ _____
Juros e Correção: R$ _____
Multa infracionária: R$_____

TOTAL: R$ _____

6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
( ) Lavrado Auto de Infração
( ) Emitida Notificação de Lançamento
( ) Encaminhado para inscrição em Dívida Ativa
( ) Encaminhado à Procuradoria Jurídica
( ) Contribuinte regularizou espontaneamente
( ) Outras: _____

7. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a relatar, concluo este relatório para os devidos fins.

Salto do Lontra/PR, ___ de _____ de 2025.

Fiscal Tributário Responsável

Nome: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

Diretor do Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

Nome: _____
Assinatura:_____

ANEXO V – PROCEDIMENTO PADRÃO PARA DILIGÊNCIAS E VISTORIAS

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

1. OBJETIVO
Padronizar os procedimentos realizados pelos Fiscais Tributários nas diligências e vistorias presenciais relacionadas à fiscalização do ISSQN, garantindo legalidade, transparência, padronização e segurança jurídica.

2. FUNDAMENTO LEGAL
CTN, arts. 142, 195 e 196
LC 116/2003
Código Tributário Municipal
Lei Orgânica Municipal
Normas infralegais expedidas pelo Município
Jurisprudência aplicável do STJ, STF e TCE-PR

3. ETAPAS DA DILIGÊNCIA OU VISTORIA
3.1. Preparação da Ação Fiscal
O fiscal deve:
Analisar previamente os dados do contribuinte no sistema tributário;
Consultar cadastros, declarações e notas fiscais;
Verificar histórico de infrações ou fiscalizações anteriores;
Emitir Ordem de Fiscalização devidamente numerada;
Planejar o deslocamento, considerando risco, urgência e impacto econômico;
Portar identificação funcional e cópia da Ordem de Fiscalização.

3.2. Procedimentos In Loco
Ao chegar ao local, o fiscal deve:
I – Identificação e abordagem
Identificar-se com crachá e informar o objetivo da vistoria;
Solicitar a presença do responsável legal ou preposto autorizado.
II – Observação preliminar
Confirmar endereço e atividade exercida;
Verificar existência de placas, anúncios ou publicidade de serviços;
Identificar movimentação, estrutura e volume potencial de atividade.
III – Verificação de documentação
Solicitar documentos conforme o tipo de atividade:
Notas fiscais de serviços prestados;
Contratos;
Comprovantes de pagamento;
Folhas de pagamento (para prestadores por administração);
ART/RRT (para construção civil);
Licenças e alvarás.
IV – Entrevista técnica com o responsável
Deve-se registrar:
Natureza dos serviços prestados;
Periodicidade;
Locais de prestação;
Volume estimado de atendimentos;
Funcionários envolvidos;
Equipamentos e estrutura utilizados.
V – Registros fotográficos (quando necessário)
Permitido apenas para prova da atividade e com respeito à legislação de proteção de dados.

3.3. Lavratura de documentos
Após a diligência, o Fiscal poderá:
Lavrar **Termo de Diligência**;
Emitir **Intimação** para apresentação de documentos (Termo de Início de Fiscalização);
Registrar **Vistoria** no processo fiscal;
Propor **Auto de Infração**, quando houver elementos suficientes;
Emitir **Relatório Fiscal** (Anexo IV).

3.4. Encerramento
Registrar em sistema:
Data e hora da diligência;
Nome do responsável visitado;
Achados da fiscalização;
Documentos coletados;
Providências a serem adotadas.

4. CONDUTAS VEDADAS AO FISCAL
Requisitar documentos irrelevantes;
Exceder o limite da razoabilidade no exercício da fiscalização;
Produzir constrangimento ao contribuinte;
Solicitar qualquer vantagem ou benefício;
Deixar de registrar ocorrências relevantes.

5. SEGURANÇA DURANTE A FISCALIZAÇÃO
Avaliar previamente riscos na área;

Não discutir com contribuintes;
Solicitar apoio policial quando necessário;
Encerrar a diligência, caso haja ameaça à integridade física.

ANEXO VI – CHECKLISTS OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CHECKLIST 01 – FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Documentos a verificar
( ) Alvará de Construção
( ) ART/RRT
( ) Contratos de empreitada/subempreitada (identificar os serviços)
( ) Notas fiscais de serviços emitidas
( ) Registro fotográfico da obra
( ) Planta aprovada / memorial descritivo
( ) Comprovantes de pagamento de serviços
( ) Relação de colaboradores envolvidos na obra
( ) Relatório dos tributos recolhidos e vencidos pendentes de recolhimento.
Procedimentos
( ) Medição estimada da obra
( ) Verificação de prestação de serviços por terceiros
( ) Identificação de atividades sujeitas a ISSQN (LC 116/2003, item 7.02, 7.05 e 7.19)
( ) Conferência da base de cálculo declarada
( ) Indícios de obra irregular ou clandestina
( ) Verificação de serviços de concretagem utilizados

CHECKLIST 02 – FISCALIZAÇÃO DE CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Documentos
( ) Licença sanitária
( ) Notas fiscais de serviços emitidas
( ) Contratos com planos de saúde
( ) Relação de profissionais e profissões
( ) Comprovantes de repasses médicos
( ) Declarações ao CNES (quando aplicável)
Relatório dos tributos recolhidos e vencidos pendentes de recolhimento.
Serviços sujeitos a ISSQN
( ) Consultas
( ) Exames
( ) Fisioterapia
( ) Psicologia
( ) Odontologia
( ) Outros: _____
Verificações
( ) Coerência entre estrutura e faturamento
( ) Volume de atendimentos x faturamento
( ) ISSQN declarado por plano de saúde
( ) ISSQN recolhido por profissionais (autônomos)

CHECKLIST 03 – PRESTADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
Verificar
( ) Inscrição municipal
( ) Emissão de NFS-e
( ) Declarações anuais
( ) Volume de atendimentos
( ) CNH profissional (quando aplicável)
( ) Alvará/regularização do local
( ) Relatório dos tributos recolhidos e vencidos pendentes de recolhimento.

CHECKLIST 04 – FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS (BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E CASAS LOTÉRICAS)
Documentos
( ) Balancetes mensais
( ) Declarações do ISSQN
( ) Relatório dos tributos recolhidos e vencidos pendentes de recolhimento.
( ) Contratos de serviços tomados de terceiros
( ) Tabelas de tarifas
( ) Notas fiscais de serviços tomados de terceiros
( ) Outros relatórios de operações
Verificações
( ) Serviços enquadrados no item 07, 10, 15 e 17 da LC 116/2003
( ) Local da prestação do serviço
( ) Domicílio do tomador
( ) Divergências entre operações e tributos recolhidos
( ) Empresas prestadoras optantes do Simples nacional

CHECKLIST 05 - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS
Cadastros
( ) Inscrição municipal
( ) Dados atualizados no sistema
( ) Titularidade da serventia (nome, CPF do responsável)
Legalidade
( ) Recolhimentos mensais
( ) Declarações entregues
( ) Divergências detectadas
( ) Verificação de serviços tomados de terceiros (vigilância e serviços de limpeza)
Indícios de irregularidade
( ) Movimentação bancária incompatível
( ) Estrutura física maior que faturamento declarado
( ) Comparativo entre o valor de movimentação declarado ao CNJ e ao declarado ao Município.

CHECKLIST 06 – FISCALIZAÇÃO GERAL (APLICAÇÃO UNIVERSAL)
Cadastros
( ) Inscrição municipal
( ) Dados atualizados no sistema
( ) CNAE x Atividade Real
Legalidade
( ) Emissão de NFS-e de serviços
( ) Recolhimentos mensais
( ) Declarações entregues
( ) Divergências detectadas
Indícios de irregularidade
( ) Movimentação bancária incompatível
( ) Estrutura física maior que faturamento declarado
( ) Publicidade x notas fiscais emitidas
( ) Depoimentos ou denúncias

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:4AEAA48D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1234/2025

DECRETO Nº 1234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia GABRIELA MEIRINHO, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 24 de novembro de 2025, **GABRIELA MEIRINHO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 14.717.214-1 SSP-PR e CPF 122.865.519-79, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:DA1D476D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1235/2025

DECRETO Nº 1235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia MARILEI URBANO para o Cargo de ZELADORA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 25 de novembro de 2025, **MARILEI URBANO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.017.410 SSP-PR e CPF 042.035.339-96, para o Cargo de ZELADORA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:5036DBE4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1239/2025

DECRETO Nº. 1239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera por falecimento o servidor municipal aposentado RENATO SCHNEIDER e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 23/11/2025 o servidor municipal Sr. **RENATO SCHNEIDER,** brasileiro, CPF nº. 014.562.029-87, portador da Matrícula 2658/2, aposentado, admitido em 31/03/1983.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:15B22E9A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1241/2025

DECRETO Nº. 1241, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Pensão por Morte a Sra. TERESINHA FERRARI SCHNEIDER, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Concede pensão por morte a Sra. **TERESINHA FERRARI SCHNEIDER,** CPF nº. 034.745.599-90, em razão do falecimento do Sr. **RENATO SCHNEIDER,** conforme consta da certidão de óbito 08343601552025400059225002522510, o qual era aposentado pelo Município conforme consta do Processo junto a Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº. 32023-0/08 de 26/06/2008.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:6420B20E

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2025

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA OS ANOS LETIVOS DE 2026 E 2027, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito **FERNANDO ALBERTO CADORE,** do Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, especificamente, a Lei Municipal nº 019/2018, resolve baixar normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para os anos letivos de 2026 e 2027 da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em instituições de ensino público municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos dos profissionais efetivos do Magistério, nos termos da Lei Municipal nº 019/2018.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nesta normativa.
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Municipal n.º 375/2022. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.
A autodeclaração será avaliada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado designada pelo Munícipio de Salto do Lontra.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriamente de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse a as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade desta Normativa.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico **www.saltodolontra.pr.gov.br/pss**

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas gratuitamente, pelo próprio candidato, exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br/pss no período de 27/11/2025 à 11/12/2025.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos completos no momento da inscrição.
O candidato deve no ato da inscrição informar obrigatoriamente o número de telefone para contato (celular e/ou fixo) e endereço de e-mail válido, os quais serão utilizados para comunicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas**: Professor Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 20h e Pedagogo - 40h.**
O candidato que se inscrever em mais de uma área de atuação, será automaticamente desclassificado.
Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).
O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.
O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar no envelope a Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial.
O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015, Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá anexar, laudo médico conforme modelo anexo desta normativa, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:espécie e grau ou nível da deficiência; código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; limitações funcionais; função para a qual é candidato; se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida; data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo; o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado;
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência. Em caso de dúvida a comissão poderá solicitar à Junta Médica Municipal, parecer sobre o laudo apresentado.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas serão destinadas a lista de ampla concorrência.
Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, depois de observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras
6º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas com deficiência
7.º contratado	Lista de am pla concorrência

A conferência para validação dos documentos do candidato inscrito será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado por meio de conferência da documentação em data posterior às inscrições.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar: www.saltodolontra.pr.gov.br/pss, preencher o formulário on-line, fazer a impressão, e colocar em envelope lacrado com os documentos abaixo:
3.1 Dados pessoais
Carteira de identidade;
CPF;
Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses);
Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial para os que se declararem com características fenotípicas negroides (PN);

Laudo médico para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD);
Comprovante de tempo de serviço, conforme item 3.2;
Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação.

3.2 Comprovação de tempo de serviço:

a) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo do anexo l, desta normativa;
O candidato deverá registrar no ato da inscrição a quantidade de tempo de serviço que possui.
Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.
O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço;
Será atribuído 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses de trabalho;
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês;
Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de outubro de 2025.

3.3 Documentação Específica:

3.3.1 Para **ATUAR COMO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INCIAIS 20 (vinte) horas** o candidato deverá apresentar a documentação específica:
Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério / Formamção de Docentes (Ensino Médio).
Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;

3.3.2 Tempo de serviço:

Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

3.3.3 Aperfeiçoamento:

Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).

Diploma e/ou certificado de especialização Latu sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos).
Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).
Para PONTUAR o candidato deverá anexar os itens solicitados no item 4.1, tabela l.

3.4 Para ATUAR COMO PEDAGOGO 40 (quarenta) horas, o candidato deverá apresentar a documentação específica:
Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia;

3.4.1 Tempo de Serviço:

Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

3.4.2 Aperfeiçoamento Profissional:

Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
Diploma e/ou certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos).
Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).
Para PONTUAR o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Item 4.1, tabela ll;

<u>- A documentação juntamente com o formulário de inscrição deverão ser entregues através de envelope na Secretaria Municipal de Educação até às 17h do dia 12/12//2025.</u>

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I – Tabela de pontuação para Professor de Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais 20h		
Formação	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério / Formação de Docentes (Ensino Médio);	30	70
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		

Tempo de Serviço	Pontos	Pontuação Máxima
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	Pontos	Pontuação Máxima
a) Diploma de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização lato sensu na área da educação (máximo 3 cursos)	5	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado com o requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

II– Tabela de pontuação para Pedagogo 40h		
Formação	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	70	70
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de Serviço	Pontos	Pontuação Máxima
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	Pontos	Pontuação Máxima

a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu na área da educação devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu na área da educação devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização lato sensu na área da educação (máximo 3 cursos)	5	
d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura na área da educação não utilizado com o requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

5. DO DESEMPATE

5.1 Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:
1º candidato com mais idade;
2º quantidade de especialização;
3º tempo de serviço no Magistério.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas de inscritos serão divulgadas no dia 16 de dezembro de 2025 e as listas classificatórias serão divulgadas dia 22 de dezembro de 2025 nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no portal da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br/pss,e jornal de ampla circulação local ou regional.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O candidato terá até o dia 24 dezembro de 2025, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio de requerimento (modelo em anexo).
Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, até dia de 29 dezembro de 2025, como por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, diário oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br/pss e jornal de ampla circulação local ou regional.

8. DAS VAGAS

A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra.

Os candidatos classificados para o cadastro serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Os professores terão carga horária de 20 horas semanais para: Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I; e 40 horas semanais para: Pedagogo, desde que haja compatibilidade de horários.

As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á através do diário oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br/pss e jornal de ampla circulação local ou regional.

Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito passará para o final da lista e será chamado o próximo classificado.

O candidato poderá fazer a escolha de vaga pessoalmente ou por procuração devidamente registrada em cartório.

O candidato que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes.

O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

9. DA ADMISSÃO:

A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, situado à Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

Cópias e originais:

Cartão do PIS/PASEP;

Título Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira/Cédula de Identidade - RG;

Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;

Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

Prova de quitação com as obrigações eleitorais;

Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos(expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior(na forma da Lei n.º 8.429/1992);

Certidão negativa de débitos municipais;

Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

Abertura de conta salário; (Declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos);

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

Comprovante de Residência;

Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;

Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos com CPF.

Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial, bem como, parecer da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Laudo médico para os candidatos que declararem pessoa com deficiência (PcD).

Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória, bem como, permaneça aguardando uma nova convocação, de acordo com a necessidade.

Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Departamento de Recursos Humanos, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 019/2018.

A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão

Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório

O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência de professores da rede municipal de ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas Leis Municipais específicas do magistério, para os ano letivos de 2026 e 2027, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na legislação.

A remuneração dos professores admitidos através do presente Processo Seletivo Simplificado será fixada de acordo com o piso salarial nacional da categoria, conforme a carga horária desempenhada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Comissão nomeada para este fim, não se responsabiliza pela falta de informações ou informações equivocadas na ficha de inscrição do candidato, bem como da falta de documentos no envelope.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no jornal de ampla circulação local ou regional, endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br/pss e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para os anos letivos de 2026 e 2027.

O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 019/2018, mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Ao finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos desta Normativa, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de

habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

Salto do Lontra - PR, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I
NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO DE PSS Nº 001/2025
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) , portador da Cédula de Identidade Nº edo CPF Nº conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Função	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: anos, meses e dias. E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Salto do Lontra - PR,..... de de 2025.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II
NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

SALTO DO LONTRA, ... de de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III

NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, eu .....portador (a) do RG .....,CPF ..... ,venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação no item
Justificativa:

Salto do Lontra - PR, ... de de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF:
CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:

A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida:
( ) Professor da Educação Infantil 20h ( ) Professor da Educação Infantil 40h
( ) Professor do Ensino Fundamental Matutino ( ) Professor do Ensino Fundamental Vespertino
( ) Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena + Pós (Educação Especial) ( ) Professor de Educação Física ( ) Professor de Língua Estrangeira – Inglês

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de . ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de . Médico Examinador:

Assinatura do candidato:

Assinatura e Carimbo/CRM
Local: Data: / /2025.

ANEXO V
NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,....., abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em / / , no município de ....., UF ..... , filho(a) de .....e de ....., Estado Civil
,residente na rua ....., município de....., RG nº..... , UF ....., expedida em __/ / , órgão expedidor , e de CPF n.º ..... inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria M unicipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra, na Modalidade:
( ) Educação Infantil / Ensino Fundamental I- Matutino
( ) Educação Infantil / Ensino Fundamental I- Vespertino
( ) Educação Física
( ) Língua Estrangeira – Inglês
( ) Professor Pedagogo
Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à)às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Salto do Lontra, ...de ..... de 2025.
Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.
*Decreto-Lein.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D9F4D792

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1116/2025

PORTARIA Nº. 1116/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Daiani Dalbosco	Professor 20h	02/04/2012	B-4	B-5
Marcia Colle	Professor 20h	02/04/2012	C-4	C-5
Tania Maria Boligon	Pedagoga 40h	02/04/2012	C-3	C-4
Tania Manfredini	Professor 20h	03/04/2009	C-5	C-6

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F0CE399C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 09/2025

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 09/2025

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a
vantajosidade conforme previsto no art.107 da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, visa resguardar o bem público em caso de acidentes, roubos ou outros sinistros. Ausência de seguro pode implicar em custos elevados para o órgão diante de tais ocorrências, ocasionando perdas financeiras significativas.

3.2. O seguro também cobre danos pessoais decorrente de acidentes, sendo crucial para garantir a segurança dos servidores e autoridades que utilizam o veículo, proporcionando tranquilidade aos ocupantes em caso de imprevistos, bem como a proteção necessário em caso de reparação civil de danos causados a terceiros.

3.3. Considerando que a disponibilidade do veículo é essencial para a realização das atividades da Câmara, o seguro facilita a reparação ou substituição rápida do veículo em caso de sinistros, garantindo a continuidade dos trabalhos.

3.4. Por fim a contratação de seguro reflete a gestão responsável e prudente dos recursos públicos, pois demonstra o compromisso do órgão em proteger o patrimônio público e mitigar os efeitos na ocorrência de imprevistos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A motivação para realizar contratação por CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO foi utilizado visto que é uma técnica economicamente mais viável aos anseios do órgão da administração, sendo a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento dos bens.

4.2. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

4.3. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.

4.4. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

4.5. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos
pelo seguro.

4.6. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

4.7. O prazo paras indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

4.8. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.

4.9. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.10. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70, Santa Amélia Estado do Paraná CEP: 86.370-000, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.

4.11. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.12. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do edital e seus anexos.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. 5.1. O objeto da contratação compreende a contratação de empresa especializada na prestação de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0 CVT - Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi: 9BRB33BE5T2253035, da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

5.2. A contratação deverá observar as seguintes especificações:

5.2.1 Dados do veículo:

Marca/Modelo: Toyota Corolla XEI 2.0 CVT
Ano Fabricação/Modelo: 2025/2026
Chassi: 9BRB33BE5T2253035

5.2.2. Coberturas mínimas e valores de indenização:

Cobertura	Valor de Indenização
Casco (compreensivo) - Colisão/incêndio/roubo/furto	100% FIPE
Responsabilidade civil danos materiais	R$ 200.000,00
Responsabilidade civil danos corporais	R$ 400.000,00
Responsabilidade civil danos morais/estéticos	R$ 50.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – morte	R$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – invalidez	R$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – despesas médico hospitalares	R$ 10.000,00
Vidros, faróis, retrovisores	Completo
Reboque/guincho	Quilometragem ilimitada
Carro reserva	30 dias ou mais
Franquia de casco	Normal

5.2.3. Demais informações:

5.2.3.1. Período de cobertura do seguro para 1 (um) ano.

5.2.3.2. Cobertura de seguro sem perfil de condutor, considerando como condutor qualquer vereador ou servidor efetivo ou comissionado, desde que sempre esteja legalmente habilitado.

5.2.3.3. Cobertura com assistência 24 horas, durante os 7 (sete) dias da semana.
5.2.3.4. A franquia deverá ser do tipo normal e não deverá exceder o limite máximo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente à mediana das propostas obtidas e da apólice vigente.
5.2.3.5. A franquia não será o objeto de seleção das propostas para fins de aplicação
do menor preço, mas o limite máximo deverá ser respeitado como especificação técnica da contratação.
5.2.3.6. O limite máximo da franquia visa garantir a observância do princípio da isonomia, de modo que caso se deixasse a critério de cada licitante, quanto maior Rua Romão dos Santos Junior, 70 – CEP: 86.370-000 – Santa Amélia – Paraná, CNPJ: 80.926.934/0001-98 - camara.santaamelia@hotmail.com/ - https://camarasantaamelia.pr.gov.br/ - Fone: (43) 3544-1534 fosse o valor maior a probabilidade de sagrar-se vencedora da licitação, com potencial prejuízo à Administração e aos outros licitantes que cotarem com valores inferiores de franquia.
5.2.3.7. Na cotação do seguro deverá ser considerada a classe de bônus, quando couber.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
7.2. Cobertura para danos materiais, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, observando as especificações deste Termo de Referência.
7.3. Cobertura para acidentes pessoais de passageiros em caso de morte, invalidez e despesas
médicas e hospitalares, observando as especificações deste Termo de Referência.
7.4. Cobertura com assistência 24 horas incluindo vidros, faróis, retrovisores e carro reserva,
observando as especificações deste Termo de Referência
7.5. Da abrangência geográfica do seguro veicular compreendo os sinistros que venham ocorrer em qualquer ponto do território nacional.
7.6. O serviço executado por empresa regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e em observância a todas as normas emitidas pela respectiva autarquia federal e às demais normas pertinentes ao ramo do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de santa Amélia - PR.
8.2. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.
8.3. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR.
8.4. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos pelo seguro.
8.5. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.
8.6. O prazo paras indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
8.7. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.
8.8. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.
8.9. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70 – CEP: 86.370-000 – Santa Amélia – Paraná, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.
8.10. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.
8.11. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 08/2025.
9.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 28/11/2025 às 17:00h.
9.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 28/11/2025 às 17:00h.
9.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
9.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
9.1.5. Propostas de preço que não cumprirem o Termo de Referência serão desclassificadas.

10. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. 10.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.
10.2. O valor máximo estimado para a aquisição será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.
10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total (ANEXO I).

11. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos
apenas do licitante VENCEDOR.

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
11.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
11.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
11.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
11.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
11.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
11.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
11.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
11.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
11.2.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/Consultar Impedidos.aspx/
11.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.3. Habilitação técnica

11.3.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
11.3.2. Certidão de regularidade emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que comprove que a seguradora está autorizada a operar no mercado de seguros.

12. DO PAGAMENTO

12.1. 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, (correspondendo o valor total da apólice com validade de 24 meses), pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de nota fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado e após conferência e recebimento do fiscal do contrato.
12.2. O pagamento da nota será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
12.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
12.4. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
13.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:
"CONSTITUIÇÃODAREPÚBLICAFEDERATIVADOBRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

14. DO CONTRATO

14.1. 14.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.
14.3.O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.
14.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
14.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4°, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
14.5. Os reajustes de preço da apólice de seguro serão feitos por meio de termos contratuais que só podem ser realizados de forma periódica (aditivo), com duração de 12 meses cada poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução do fornecimento do objeto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE não implica corresponsabilidade por eventuais falhas, omissões ou irregularidades advindas dos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual permanece integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
15.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, a atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade, direta ou indireta, de seus agentes e prepostos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..
15.2.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. 16.1. As obrigações da CONTRADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:
16.1.1. Prestar os serviços objeto deste Edital e no Termo de Referência nos prazos e condições especificados.
16.1.2. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, como responsável pela execução do objeto.
16.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante.
16.1.5. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.
16.1.6. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
16.1.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
16.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço.
16.1.9 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
16.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.
16.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº 14.133/21.
16.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
16.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver a renovação o contrato, mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a Câmara exigir, a fim de averiguar a regularidade da empresa.
16.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.
16.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
17.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
17.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
17.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
17.6. Receber e atestar a nota fiscal.
17.7. Indicar formalmente o representante (FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO) da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
17.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devi- damente justificado.
19.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
19.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-seo parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Amélia 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:6E4F4A13

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº 14/2025 - DISPENSA Nº 09/2025

PROCESSO Nº 14/2025
DISPENSA Nº 09/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.
CONTRATADA:

Aos ..... dias do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. Rafael Abner Severino inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério

da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na....., no Município de....., Estado de(o)....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado pelo Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para o veículo da câmara municipal de santa amélia/pr, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura de danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, entre outros, conforme as especificações do termo de referência.

1.2. Os Itens, especificação, quantidade e unidade de medida a serem fornecidos junto com o serviço estão descritos no tópico 5 do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 09/2025 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei n°14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R$ de R$ .....(.....) conforme especificações do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado em uma única parcela, sendo realizada logo após assinatura do contrato.

5.3. O pagamento da(s) nota(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data dos ofertados pela licitante vencedora.

6.2. Após decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data de assinatura, e mediante solicitação da contratada, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados pelo contratante, com a aplicação do índice IPCA, registrado no acululado do últimos 12 meses, limitado às obrigações cujo início e conclusão ocorram após o transcurso da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Os reajustes serão realizados por termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim decumprir as obrigações estabelecidas nocontrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do servço nos termos da lei.

7.6. Receber e atestar a nota fiscal.

7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.10. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
8.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
8.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
8.11. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
8.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
8.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.
8.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
8.16. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
8.17. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c)Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:
10.1.1.Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;
10.1.2.Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;
10.1.3.Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente,as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA-DIREITODASPARTES
14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abrilde 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código CivilBrasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro– Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.2.1. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços.
15.2.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
15.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
15.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
15.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
15.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;

16.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, ... de Novembro de 2025.

Contratante:

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR
CPF: 106.722.619-28

TAIS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO
Fiscalização da Execução do Contrato
CPF: 045.922.799-80

Contratada:

Responsável Legal da Empresa

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:6C2256DC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 28/2025.

CONSIDERANDO que a servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro, ocupante do cargo de Contadora Legislativa, irá completar três anos de prestação de serviços a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR em 17 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com a legislação municipal o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - Assiduidade;
II - Disciplina;
III - Capacidade de iniciativa;
IV - Produtividade;
V - Responsabilidade.

CONSIDERANDO que quatro meses antes de findo o período do estágio probatório deverá ser submetido à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor conforme indicado no § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 1.108, de 05 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão para realizar a avaliação especial de desempenho indicada no § 4º do art. 22 da Lei Municipal nº 1.108 de 05 de abril de 2005;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso II do artigo 38 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os vereadores Evalmir Aparecido Siviero e Andre Vilalva Leal, bem como o servidor Reinaldo de Oliveira Bruniera, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, para sob a Presidência do vereador Evalmir Aparecido Siviero, realizarem a Avaliação Especial de Desempenho da servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro que se encontra em fim de estágio probatório para fins do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

Art. 2°. Cientifique-se os interessados.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de novembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:0C200F53

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 29/2025.

CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa advindas com a Lei Municipal nº 1606 de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de parecer por parte da Comissão de Avaliação e Desempenho a fim de que seja tomada decisão administrativa quanto as progressões previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023, visto haver pedido por parte da servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro, ocupante do cargo de Contadora Legislativa;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento também no artigo 1º, bem como inciso VI do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1606/2023,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a partir desta data os servidores públicos Reinaldo de Oliveira Bruniera, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, Patrick Deodati Teixeira, ocupante do cargo de Assistente Legislativo e Gabriele Cristina Ribeiro, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais legislativo, para sob a presidência do primeiro, realizar a análise de direito a progressão da servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro, ocupante do cargo de Contadora Legislativa, conforme dispositivos legais previstos no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Deverá ser observado a vedação quanto à acumulação de remuneração pelo desempenho de mais de um encargo especial, nos termos do § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1606/2023.

Art. 3º Autoriza-se o pagamento de gratificação em razão da prática de atos e em conformidade ao previsto na Recomendação Administrativa n° 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000060-9.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de novembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:D88246B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129.2025

Decreto nº 129/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de Dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.118.570,41 (Um Milhão e Cento e Dezoito Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta e Um Centavos) para as seguintes dotações orçamentarias, conforme segue:
04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2014–MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00660 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$ 80.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0005.2.021 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01330–00103–Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$15.670,41
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01350 – 00103 – Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$2.522,71
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
01400 – 00103 – Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$1.354,83
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.022 – PROG AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01420 – 00493 – PROG AG COMUNITARIO SAUDE..... .....R$117.209,56
10.301.0007.2024 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01640 – 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....R$300.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001690 – 00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros.....R$76.937,18
10.301.0007.2025 - PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / CONVENIOS E PROGRAMAS – SUS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001920– 00498 - Assistência Farmacêutica.....R$116.784,32
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0008.2.027– PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01950– 00661 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011.....R$5.600,00
08.244.0008.2027 - PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02100– 00719 – FEAS/PR - SEC ESST DA FAMÍLIA - FR 719.....R$5.000,00
02182– 01011 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.....R$115,72
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02200 – 00720 - REC BOLSA FAMILIA - FR 720.....R$2.990,00
02228 – 00751 - Transferências Incentivo Centro Convivência.....R$20.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02234 - 00751 - Transferências Incentivo Centro Convivência.....R$9.624,80
02235 - 00752 - Emendas Individuais Impositivas - transferência FNAS - APAE.....R$70.000,00
02238– 01011 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.....R$6.249,98
08.244.0008.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02340 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$150.000,00
02342 – 00511- Taxas - Prestação de Serviços.....R$128.270,90
09 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.036 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02700– 01063 – Transferências Da Política Nacional Aldir Blanc.....R$10.240,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 01 de Setembro de 2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:61720DF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 131.2025

Decreto nº 131/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais) para as seguintes dotaçõesorçamentarias, conforme segue:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00395-00735- Transferências Voluntárias Públicas Estaduais……..……R$580.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 03 de Setembro de 2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:F50EB07C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 148.2025

Decreto nº 148/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 292.614,72 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Catorze Reais e Setenta e Dois Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00320– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$72.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
00340– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1.011 – INFRA-ESTRUTURA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00520– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$23.127,65
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00730– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$48.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.00– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00850 – 00101 – Fundeb 60%.....R$8.100,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
00900 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$8.000,00
12.365.0005.2019 - ENSINO INFANTIL
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
01280 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$41.600,00
12.367.0005.2021 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01330 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$14.980,16

3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
01400 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$30.400,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2027 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02228 – 00751 – Transferências Incentivo Centro Convivência) .....R$94,91
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02234 – 00751 – Transferências Incentivo Centro Convivência) .....R$2.312,00
08.244.0008.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
02300– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$9.000,00
14.243.0008.2032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
02480– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$8.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
02520– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$2.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02530– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$2.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER
14.813.0006.2.037 - ATIVIDADES PARA O LAZER
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02720– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$3.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
28.843.0003.3.005 – JUROS E DÍVIDAS PPU/FDU
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00410– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00620– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$68.519,81

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2042 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02820– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$214.094,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 22 de Setembro de 2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:172E4245

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 150.2025

Decreto nº 150/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.586.333,62(Três Milhões e Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.6.029 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02055 - 00741 – INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R$10.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02065 - 00741 – INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R$10.000,00

09 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.036 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02695– 000328 – REVEILLON 2024 - SIT 68862 - SETU PR.....R$37.235,62

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.042 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02913 – 00735 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais) .....R$3.529.098,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 30 de Setembro de 2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:535C2587

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 157.2025

Decreto nº 157/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1664/2025 de 16 de Setembro de 2025

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 157.750,98 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Oito Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 - MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00935-00103-TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....R$101.691,78
12.365.0005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01265-00103 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....R$ 56.059,20

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOSADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
00220-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$157.750,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 30 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:B267113A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 171/2025

"INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTOS APRIMORADO PARA ELABORAÇÃO DO PPA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da Administração Pública, conforme estabelece o art. 165, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o processo de elaboração do PPA atenda às exigências de controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos administrativos envolvendo todas as Secretarias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimentos Aprimorado para Elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Santa Amélia/PR, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Manual constitui instrumento oficial e obrigatório para todas as etapas do processo de elaboração, revisão, consolidação e envio do Projeto de Lei do PPA ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º A coordenação geral do processo de elaboração do PPA será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Compete às Secretarias Setoriais a proposição e detalhamento dos Programas, Objetivos, Metas Físicas e Indicadores.

Art. 5º Compete ao Setor de Orçamento a projeção financeira e a validação da compatibilidade entre metas e recursos.

Art. 6º Compete à Procuradoria-Geral do Município a análise jurídica de todo o processo.

Art. 7º O processo seguirá rigorosamente o cronograma previsto no Manual, incluindo envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal até 31 de agosto do primeiro ano de mandato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

24 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS APRIMORADO PARA ELABORAÇÃO DO PPA – MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR

1. DIRETRIZES METODOLÓGICAS E LEGAIS
1.1 Base Legal
• Constituição Federal (art. 165, § 1º)
• Lei Federal nº 4.320/64
• Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

1.2 Critérios Metodológicos
1. Orientação por Resultados
2. Estrutura de Programas de Governo
3. Regionalização das metas
4. Inclusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

2. RESPONSABILIDADES E COMITÊ DE PLANEJAMENTO
• Prefeito Municipal
• Secretaria de Planejamento – Coordenação geral
• Setor de Orçamento
• Secretarias Setoriais
• Procuradoria-Geral do Município

3. CRONOGRAMA E PRAZOS
I. Preparação e Base – 20 dias
II. Programação Setorial – 30 dias
III. Análise Financeira – 20 dias
IV. Validação e Legalidade – 15 dias
V. Participação Social – 10 dias
VI. Envio e Formalização – 5 dias

4. FLUXO DE ELABORAÇÃO DO PPA
1. Início e definição da metodologia
2. Diagnóstico
3. Propostas setoriais
4. Projeção financeira
5. Revisão e compatibilização
6. Parecer jurídico
7. Audiência pública
8. Elaboração da minuta do Projeto de Lei
9. Envio ao Legislativo

5. FORMALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
• O Manual é obrigatório a todos os setores envolvidos.
• Deve ser revisado a cada quatro anos.
• Deve acompanhar todo o processo de elaboração e execução do PPA.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:03E6413B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172/2025

"INSTITUI O MANUAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo do Município;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) quanto ao monitoramento, avaliação e revisão periódica do PPA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO o conteúdo técnico do Manual de Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA elaborado pelo Município de Santa Amélia/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Santa Amélia/PR, constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Manual instituído por este Decreto possui caráter obrigatório e deverá ser seguido por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos no processo de execução, monitoramento, avaliação e revisão anual do PPA.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela coordenação geral do processo de monitoramento, avaliação e revisão anual do PPA.

Art. 4º Compete às Secretarias Setoriais coletar mensalmente os dados de execução física e financeira e elaborar o Relatório de Desempenho Setorial até 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 5º Compete ao Setor de Orçamento/Contabilidade validar a execução financeira, ajustar projeções fiscais e subsidiar tecnicamente as propostas de revisão.

Art. 6º Compete à Procuradoria-Geral do Município emitir parecer sobre a legalidade das revisões propostas.

Art. 7º O processo de monitoramento, avaliação e revisão seguirá o cronograma previsto no Anexo Único.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

24 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA – MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR

1. OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES
Monitoramento: Acompanhamento contínuo da execução física e financeira dos Programas e Ações.

Avaliação: Análise anual da eficácia e eficiência dos Programas, confrontando os resultados alcançados com os objetivos e indicadores estabelecidos.

Revisão: Ajuste anual dos Programas, Metas e Ações conforme a LDO, baseado no monitoramento e avaliação.

Responsabilidades:
• Secretaria de Planejamento – Coordenação Geral.
• Secretarias Setoriais – Coleta de dados e elaboração dos Relatórios Setoriais.
• Orçamento/Contabilidade – Validação da execução financeira e ajustes.
• Procuradoria – Parecer jurídico.

2. CRONOGRAMA ANUAL
Etapa I – Monitoramento Contínuo:
• Coleta mensal de dados físicos e financeiros.

Etapa II – Avaliação Anual:
• Elaboração dos Relatórios Setoriais – Até 28/02.
Etapa III – Consolidação:
• Análise geral e proposta de revisão – Até 31/03.

Etapa IV – Revisão e Formalização:
• Parecer jurídico e envio do Projeto de Lei de Revisão do PPA – Abril (junto com a LDO).

3. FLUXO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• Coleta mensal de dados.
• Relatórios Setoriais em fevereiro.
• Consolidação geral em março.
• Parecer jurídico em abril.
• Envio legislativo conforme necessidade de revisão.

Conteúdos dos Relatórios Setoriais:
• Execução Física (% atingido).
• Execução Financeira (% realizado).
• Análise dos indicadores.
• Justificativas para desvios.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
• Relevância: necessidade do Programa.
• Eficácia: metas atingidas.
• Eficiência: adequada aplicação dos recursos.
• Impacto: resultado social gerado.

Revisão obrigatória quando:
• houver mudança relevante no cenário fiscal;
• inclusão de novos programas;
• baixa execução das metas;
• incompatibilidade com a LDO e LOA.

5. REVISÃO ANUAL DO PPA
A revisão será:
• por Projeto de Lei – quando houver alteração estrutural;
• por Decreto – somente quando permitido pela Lei original do PPA.

Após aprovação legislativa, a revisão será incorporada e o ciclo de monitoramento reiniciado.

Este Manual assegura que o PPA permaneça atualizado, eficaz e alinhado às necessidades municipais.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CB631F8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 173/2025

"INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a LDO e a LOA são instrumentos essenciais de planejamento governamental e execução orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de elaboração, garantindo alinhamento com o PPA;

CONSIDERANDO as exigências do TCE/PR e o teor do Manual elaborado pelo Município de Santa Amélia/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimentos para Elaboração da LDO e da LOA, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Manual estabelecido por este Decreto possui caráter obrigatório e deverá orientar todas as Secretarias e setores envolvidos na elaboração, revisão e envio dos Projetos de Lei da LDO e LOA.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal da Administração serão responsáveis pela coordenação das etapas constantes no Manual.

Art. 4º Compete às Secretarias Setoriais indicar prioridades, metas e necessidades orçamentárias e elaborar propostas de despesas conforme o PPA, a LDO vigente e o Manual.

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer jurídico quanto à legalidade dos Projetos de Lei da LDO e da LOA.

Art. 6º As etapas, prazos e fluxos metodológicos serão aqueles previstos no Anexo Único.

Art. 7º O Manual deverá ser revisado anualmente ou sempre que houver alterações legais ou recomendações do TCE/PR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

24 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LDO E DA LOA – MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR

I – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

1. Conteúdo Mínimo da LDO
• Metas e Prioridades alinhadas ao PPA.
• Orientações sobre a elaboração da LOA.
• Regras para Créditos Adicionais.
• Critérios de transparência e controle.
• Critérios de limitação de empenho.
• Anexo de Metas Fiscais (AMF).
• Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

2. Cronograma e Prazos da LDO
1. Definição de Parâmetros – Até 31/Jan.
2. Prioridades Setoriais – Até 20/Fev.
3. Minuta da LDO – Até 15/Mar.
4. Audiência Pública – Última semana de março.
5. Parecer Jurídico e Envio – Até 15/Abr.

3. Fluxo da LDO
• Projeção de receitas e teto de gastos.
• Elaboração de diretrizes e prioridades.
• Elaboração dos anexos fiscais.
• Parecer Jurídico.
• Audiência Pública.
• Envio à Câmara Municipal.

II – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

1. Conteúdo Mínimo da LOA
• Estimativa de Receitas.
• Fixação de Despesas por Programas.
• Estrutura orçamentária completa.
• Vinculação ao PPA e à LDO.
• Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos.

2. Cronograma e Prazos da LOA
1. Definição da Receita – Até 30/Jun.
2. Propostas Setoriais – Até 30/Jun.
3. Conciliação Orçamentária – Até 30/Jun.
4. Consolidação e Legalidade – Até 20/Agosto.
5. Envio à Câmara – Até 30/Agosto

3. Fluxo da LOA
• Estimativa da Receita.
• Revisão dos parâmetros orçamentários.
• Propostas de despesa das Secretarias.
• Compatibilização fiscal.
• Parecer Jurídico.
• Envio à Câmara.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS
• Princípio da Exclusividade: nenhuma despesa pode constar na LOA sem previsão no PPA.
• Transparência: minutas devem ser publicadas no Portal da Transparência.
• Sistema de Gestão: todos os registros devem ser feitos no SIGEO.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0F14428E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 174/2025

"INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a LOA somente pode ser alterada mediante observância dos critérios formais, legais e técnicos previstos na Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos referentes à abertura de créditos adicionais e remanejamento de dotações;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

CONSIDERANDO o conteúdo técnico do Manual de Procedimentos para Alteração da LOA e Remanejamento de Dotações;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Remanejamento de Dotações, constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Manual instituído por este Decreto possui caráter obrigatório e deverá orientar todas as Secretarias e setores envolvidos na elaboração, alteração e execução da LOA.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e o Setor de Contabilidade/Orçamento serão responsáveis pela coordenação das etapas descritas no Manual.

Art. 4º Compete às Secretarias Demandantes iniciar o processo com Justificativa Técnica, memória de cálculo e demais documentos comprobatórios.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Município realizar o controle de legalidade de todos os atos, emitindo parecer jurídico quanto à abertura de créditos e remanejamentos.

Art. 6º As etapas, prazos e fluxos obrigatórios serão aqueles previstos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º O Manual deverá ser revisado sempre que houver alterações legais ou recomendações do TCE/PR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
24 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DA LOA E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES – MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR

1. OBJETIVOS DO MANUAL
Estabelecer critérios legais e técnicos para justificativa da abertura de créditos adicionais e remanejamento de dotações, bem como definir fluxos, prazos e responsabilidades, conforme legislação vigente.

2. CRITÉRIOS LEGAIS E TÉCNICOS PARA JUSTIFICATIVA
As alterações orçamentárias e remanejamentos devem conter justificativas robustas conforme:
• Lei Federal nº 4.320/64.
• Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.
• Constituição Federal.

2.1 Fontes dos Créditos Adicionais:
• Superávit Financeiro.
• Excesso de Arrecadação.
• Anulação de dotações.
• Operações de Crédito.

2.2 Justificativa Técnica:
• Memória de cálculo;
• Finalidade e alinhamento ao PPA;
• Impacto na LDO;
• Documentação comprobatória.

3. FLUXO DE TRAMITAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Etapas:
1. Solicitação – Secretaria Demandante.
2. Análise Técnica – Contabilidade/Orçamento.
3. Parecer Jurídico – Procuradoria.

4. Autorização – Gabinete do Prefeito.
5. Aprovação Legislativa (quando aplicável).
6. Publicação – Secretaria de Administração.
7. Registro no SIGEO – Contabilidade.

4. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
• Secretaria Demandante – inicia o processo.
• Contabilidade/Orçamento – análise técnica.
• Procuradoria – parecer jurídico.
• Gabinete – decisão final.
• Secretaria de Administração – formalização.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
O processo completo deverá ser arquivado física e eletronicamente.
O Manual será revisado anualmente ou sempre que houver alterações legais ou orientações do TCE/PR.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:69916606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Cornélio Procópio	26/11/2025	Transportar Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F48C73EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	SIDNEI PEREIRA	Motorista	Jacarezinho	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12/12/2025	TBV9E24	Transportar Universitários	R$ 450,00
B	RODRIGO APARECIDO ROSSI	Motorista	Cornélio Procópio	02,03,04,05,08,09,10,11,12/12/2025	BDV1B78	Transportar Universitários	R$ 450,00
C	MARCELO BATISTA AJO	Motorista	Bandeirantes	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12/12/2025	BER4B06	Transportar Universitários	R$ 450,00
D	Charles Alves Moreira Lima	Motorista	Cornélio Procópio	01/12/2025	BDV1B78	Transportar Universitários	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:BE49062B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Fernanda Rocha Pelissari	Nutricionista	Compensação por trabalho extra realizado.	28/11 e 01/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7C0C767F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO: O.C.O. PARTICIPACOES LTDA CPF/CNPJ: 44.694.710/0001-34** estabelecido(a) à Rua AVELINO HANEL 611 SALA;TERREO CENTRO - ARARUNA-PR representado(a) neste ato por ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 020.202.799-67 e **TMS URBANIZACAO LTDA CPF/CNPJ: 30.685.453/0001-60** estabelecido(a) à Rua FAZENDA FLORESTA 197 JARDIM NOVA CAMBE - CAMBÉ-PR representado(a) neste ato por TIAGO MARTINS SILVA, portador(a) do CPF nº 075.620.289-23, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 26/11/2025 até 26/11/2026
DATA:25/11/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:F41B7EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 12/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: B.M. MIQUELETTI E CIA LTDA **CNPJ Nº**: 10.810.285/0001-80
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de café da manhã em razão da realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a ser servido aos participantes e autoridades presentes, no dia 30/11/2025, conforme quantidades e especificações estabelecidas pela Administração.	
VALOR ESTIMADO	R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 14** **Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA** **Especificação Fonte: 01001**	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:75B2CF44

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	WORKS Segurança e Medicina do Trabalho LTDA	22.688.019/0001-05	R$ 1.185,90

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BB3171B4

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	B.M. MIQUELETTI E CIA LTDA	10.810.285/0001-80	R$ 6.690,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A538596A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11 de dezembro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 049/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 226.855,40 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D4C17AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.630/2025

PORTARIA N.º 2.630/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. MARIO ROBERTO TIRADO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico incluído no sistema eletrônico de controle de frequência na data de 15/11/2025.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde ao Sr. MARIO ROBERTO TIRADO, matrícula 2, por um período de 90 dias a contar de 15/11/2025 até 12/02/2026, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 13/02/2026 mediante avaliação médica.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/11/2025, revogando os as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1CFB963D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.641/2025

PORTARIA N.º 2.641/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Sra. SELMA JANDUCCI FERMINO NASCIMENTO , e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. SELMA JANDUCCI FERMINO NASCIMENTO, matrícula 1088, por um período de 60 dias a contar de 17/11/2025 até 15/01/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 16/01/2025 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D12E63A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.642/2025

PORTARIA Nº 2.642/2025

DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1998, considerando o art. 45, art. 57, alínea "B" inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, para suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação e saúde, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento, atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal 021/2001, as contratações de pessoal temporário por tempo determinado, para atender as necessidade de serviços em caso de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Pública Municipal, art. 2º inciso "V" atender ao suprimento de docentes em sala de aula e de pessoal especializado em saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta (30) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, art. 3º, as contratações previstas no art. 2º desta lei, deverão ser precedidas de teste seletivo, parágrafo primeiro, os contrato terão a duração máxima de dois anos.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS de seleção por meio de análise de currículo nº 001/2025, para a contratação temporária de cargos para o preenchimento de vagas, em substituição aos eventualmente licenciados para o ano letivo de 2026, nos termos do Edital de abertura do Certame.
Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado – PSS por meio de análise de currículo Edital nº 001/2025, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar.
Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:
- SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR, servidor efetivo no cargo de professora, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 1060, Presidente da Comissão;
- ELIZABETE SCORPIONE, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula n° 813, Membro da Comissão;
- ANA MARIA JUSTO PIRES BONI, servidor efetivo no cargo de professora, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 679, Membro da Comissão;
- AMANDA SANTIAGO DA SILVA, servidor efetivo no cargo de professora, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 1069, Membro da Comissão.
Art. 4° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8000438E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.643/2025

PORTARIA Nº 2.643/2025

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO**, matrícula 1405, detentora do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 22 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/11/2025, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:24C0B612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2025.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 005/2025.

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual Piso Único de Assistência Social - PAS, para o município de Santa Cruz de Monte Castelo com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, e considerando as orientações e normativas estaduais que regulam o repasse do Piso Único de assistência Social-PAS em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2025, com Ata de nº 300.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação, Repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS, para o município de Santa Cruz de Monte Castelo, no valor de R$105.000,00, do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS para o exercício do ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Sessões, 24 de novembro de 2025.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6EB0A913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 023/2025

SÚMULA: Concede usufruto de férias e parte da licença prêmio remanescente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias e 10 dias licença prêmio ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, matricula 400004 referente ao período aquisitivo (férias 01/03/2024 a 01/03/2025) (licença prêmio 2020/2025, que serão usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, restando 50 dias de licença a serem usufruídas.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:1A76D24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 057/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TRANSLADO DE OSSADAS HUMANAS DE SEPULTURAS EXISTENTES PARA OSSÁRIOS INDIVIDUAIS EDIFICADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, LOCALIZADO NA RUA GOIÁS, S/N, NESTA CIDADE DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 16 de dezembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **16 de dezembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço global”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 25 de novembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CF65E8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 058/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para fornecimento fracionado de oxigênio medicinal, compreendendo o fornecimento de cilindros em regime de comodato e reguladores, para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos**.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 12 de dezembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **12 de dezembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 25 de novembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A241799F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes de verbas impositivas, conforme o Artigo 115, §1º da Lei Orgânica Municipal, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pelo Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Escola Oikia do Cidadão do Amanhã - EOCA.
VALOR TOTAL: R$ 119.749,02 (cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:685C06C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes de verbas impositivas, conforme o Artigo 115, §1º da Lei Orgânica Municipal, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pelo Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Centro de Convivência do Idoso - CCI.
VALOR TOTAL: R$ 163.348,25 (cento e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:971E14CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 3322, 3283, 3288, 3334, 3335, 3342, 3295, /25.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor WAGNER VALENTIM SCANDELAI, Assistente, referente ao período aquisitivo de 03/02/25 a 03/02/26, retroativo ao dia 12/11/25 e término em 26/11/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor JULIO CEZAR DE CAMPOS, Assistente, referente ao período aquisitivo de 10/03/25 a 09/03/26, retroativo dia 17/11/25 e término em 01/12/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor ADÃO MOACIR VIERA, Agente de Veículos Automotores, referente ao período aquisitivo de 01/02/24 a 31/01/25, com início dia 05/12/25 e término em 19/12/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor MARCOS LUCIANO DA SILVA, Agente de Veículos Automotores, referente ao período aquisitivo de 03/02/24 a 02/02/25, com início dia 31/12/25 e término em 06/02/26, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

Art. 5° - Interromper as férias do Servidor PEDRO HENRIQUE GARCIA MOENNICH, Assistente Administrativo, requerida através da Portaria nº055/25, do dia 05/11/25, ficando os dias restante a serem usufruídos em outro período, a partir do dia 17/11/25.
Art. 6º - Conceder 120 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor LUCAS EDUARDO DOS SANTOS MARTINS, Agente de Veículos Automotores, retroativo ao dia 10/11/25 e término em 09/03/26, conforme determina o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.
Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença para acompanhar pessoa da família a Servidora CARLA CRISTINA ROCHA GIROTTO, em seus dois padrões, com início retroativo 18/11/25 e término em 18/12/25, conforme o Art. 129, da Lei Complementar nº003/11.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 24 de novembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:62B81D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 435/2025

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.436 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01.000	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**			
01.001	**CÂMARA DE VEREADORES**			
01.001.010310001.2.002	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CAMARA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01005	R$	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**18.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município cancelará os valores das seguintes dotações orçamentárias:

01.000	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**			
01.001	**CÂMARA DE VEREADORES**			
01.001.010310001.2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO			
31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01005	R$	18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			**R$**	**18.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:70542D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Coordenadores e Diretores Técnicos para a Atenção Primária em Saúde, Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, Clínica de Odontologia, Clínica de Fisioterapia, Clínica Multidisciplinar e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços no âmbito da saúde pública no Brasil;
Considerando a necessidade de organizar, controlar e gerenciar os fluxos assistenciais no âmbito do SUS municipal, levando-se em conta a necessidade de integrar as ações e serviços de saúde para garantir o acesso à prevenção, assistência e cuidado baseando-se nos princípios da universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde,
RESOLVE

Art. 1ºFicam nomeados os elencados trabalhadores do SUS, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como Diretores Técnicos e Coordenadores de acordo com a seguinte discriminação:
01- ANDREA THOMAZELLA BIAZON – Coordenadora Geral da Atenção Primária em Saúde;
02- AMANDA ROSSETO CANONICE – Coordenadora da Unidade de Atendimento 24 horas;
03- ERIKA DE OLIVEIRA LEMOS – Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde;
04- PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI – Coordenadora da Clínica Multidisciplinar;
05- MARIELEN CRISTINA DE MOIA - Coordenadora da Clínica Odontológica;
06- MARCIA REGINA DAMASCENO - Coordenadora da Clínica de Fisioterapia;
07- BRUNO LUNARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS – Diretor Técnico da Unidade de Atendimento 24 horas;
08- ALBERTO AUGUSTO – Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde Odila Colombo de Souza;
09- ALENCAR SANTANA NESTÓRIO - Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde João Alcir Darcol Trevisan;

Art. 2ºSão competências compartilhadas das coordenações:

Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde vigente a fim de garantir que as diretrizes, objetivos e metas sejam alcançados a contento;
Elaborar, executar, revisar, atualizar e coordenar o processo normativo dos serviços ofertados nas Unidades de Atendimento Municipais;
Coordenar sob delegação todas as atividades executadas nas Unidades de Saúde Municipais visando o atendimento de todas as normas e regulamentações em saúde pública vigentes no país;

Art. 3ºA Coordenação Geral da Atenção Primária está hierarquicamente acima das demais exercendo papel de chefia imediata e elo de ligação com o Gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 4ºO exercício das atividades oriundas das nomeações contidas nesta portaria não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público e executado dentro do horário de expediente.

Art. 5ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

MARCELO CANDIDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A5B49B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC 90012

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h30min do dia 23 de fevereiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**. **OBJETO: "Concessão não onerosa de direito real de uso de imóveis públicos municipais localizados no Parque Industrial Sarandi II, pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR."** Critério de Julgamento: **MAIOR NUMERO DE**

EMPREGOS. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h30 do dia 23 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, Leis Municipais Nº 2.802/2025, Nº 2.500/2022 e N º2.603/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de novembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:923FC40C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração do anteprojeto, dos projetos complementares e da documentação técnica básica destinados à concepção do Parque Linear e Lago Municipal de Santa Izabel do Oeste – Paraná, contemplando o desenvolvimento de soluções arquitetônicas, paisagísticas, estruturais, hidrossanitárias, elétricas e urbanísticas, necessárias à definição conceitual e técnica do empreendimento, com Recursos Livres, para um período de 12 (doze) meses.
EMPRESA VENCEDORA:
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 20.372.189/0001-50
Avenida Rio de Janeiro, nº 4998, Zona II
Umuarama - PR
CEP: 87.501-370

VALOR TOTAL: R$ 70.499,00 (setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
816	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.39.05.00	00000
00000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Fundamento Legal: Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:55A227D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 CREDENCIAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 280/2022
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022
Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 26/11/2025 e término em 25/11/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 5,1724 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Outubro/2024 à Outubro/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 25/11/2026.
Prazo de Vigência: 25/11/2026.
Data da Assinatura: 25/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BFC2C875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2022 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 CREDENCIAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 281/2022
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022
Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
E X T R A T O

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8F81D55C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2022 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 57/2022 LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL CONTENDO APROXIMADAMENTE 170 M2, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO. EXTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 323/2022
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 57/2022
Locação de Sala Comercial contendo aproximadamente 170 m2, para armazenamento temporário dos bens móveis inservíveis do Município.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RENI TORTELLI
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 21/11/2025 e término em 21/05/2026, e o acréscimo em mais R$ 4.362,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/05/2026.
Prazo de Vigência: 21/05/2026.
Data da Assinatura: 21/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5162E2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 56.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene bem como a montagem e entrega mensal de cestas básicas, em dois tamanhos (Cesta Pequena e Cesta Média), conforme especificações, composições, quantidades e demais condições definidas nos anexos, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia - PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 171.909,00 (cento e setenta e um mil novecentos e nove reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:CFAA556C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 320/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 320/2025

Dispõe sobre a designação de responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSBA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica designado como responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSBA, o Sr. Dorvalino Lima Caetano, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, CPF nº 034.521.099-92.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4F9AE8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 320/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O

Decreto nº 320/2025

Dispõe sobre a designação de responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSBA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
DECRETA
Art. 1º Fica designado como responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSBA, o Sr. Dorvalino Lima Caetano, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, CPF nº 034.521.099-92.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:87BE6391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICADO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2022 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO, CALÇADAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VERTICAL, TOTALIZANDO 4.225,40 M2 DE PAVIMENTAÇÃO PO

RETIFICADO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2022

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº 3/2022
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; de acordo com Convenio n° 925030/2021, Processo n° 1081819-16/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de vigencia e execução do referido contrato em mais 180 dias (cento e oitenta dias), com início em 14/11/2025 e término em 13/05/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusulas oitava e nona do contrato em apígrafe e termos da Lei de Licitações e contratos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 13/05/2026.
Prazo de Vigência: 13/05/2026.
Data da Assinatura: 14/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:AC233DB4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1208/2024 de 14/11/2024.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
30 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
40 - 3.1.90.13.00.00 01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
70 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS – CIVIL 10.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00
130 - 3.3.90.40.00.00 01001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

Total suplementação: R$ 92.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
80 - 3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
120 - 3.3.90.40.00.00 01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 7.000,00
140 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00

Total Redução: R$ 92.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F659C28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o regular trâmite do Procedimento Licitatório nº 008/2025, bem como os elementos constantes nos autos, especialmente a justificativa da área requisitante, a cotação de preços, o parecer jurídico favorável e a compatibilidade orçamentária verificada.
Considerando, ainda, que estão presentes os requisitos legais e a motivação necessária para a contratação direta, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a dispensa de licitação para contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos.

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, cujo objeto é:
"PINTURA DOS PISOS MUROS DA AREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ÁREA DE 1.754 M², COM TINTA ACRÍLICA DE PREMIUM PRÓPRIA PARA PISO."
Autorizando, por consequência, a contratação da empresa: **LAURECI TIBURCIO MAIA**
Valor: **R$ 25.401,88 (Vinte e cinco mil quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos)**

Santa Maria do Oeste, 25 de novembro de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:28EFF773

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSTRUTORA L. F. MORAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, com sede na rua Tiradentes, nº. 40, Centro, na cidade de Sabaudia, estado de Paraná, CEP 86.720-000, neste ato representado pelo Sr. Lucas Fernandes Morais, brasileiro, inscrito no CPF nº. 094.119.609-79, e no RG nº. 10772278-5 SESP/PR e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo

com o disposto no Art. 124 inciso II letra d, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANIBAL MARTINS LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS** que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 190/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 190 por mais **60 (sessenta) dias corridos**, com início em **25 de novembro de 2025** e término previsto em **24 de janeiro de 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 24 de novembro de 2025

_____ ***OSCAR DELGADO***	_____
Prefeito Municipal	***CONSTRUTORA L. F. MORAIS LTDA***
Testemunhas	
_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:20D04C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 098/2025

SUMULA: REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Oscar Delgado, Prefeito de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.
DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste- PR , segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Santa Maria do Oeste- PR, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade às determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal. O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

§ 3º O rol descrito no parágrafo primeiro deste artigo é exemplificativo.

Art. 3. O recebimento de requerimentos e documentos no Serviço de Protocolo Geral (ou Serviço de Informação ao Cidadão – SIC) da Prefeitura Municipal dar-se-á:
I – Por Meio Presencial**:** De segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
II – Por Meio Eletrônico: A qualquer tempo, em regime ininterrupto (24/7), pelos canais digitais oficiais do Município.
Art. 4. Quanto ao Fluxograma do Setor de Ouvidoria, Sic e E-Sic

Etapa do Fluxo	Detalhamento da Ação
1. Recepção do Pedido	Identificação e disponibilização dos canais de atendimento: **Eletrônico** (e-SIC, site, e-mail) e **Presencial** (protocolo físico, unidade SIC local).
2. Registro Formal	Inclusão do pedido em sistema (eletrônico) e **geração de número de protocolo**, que é entregue ao solicitante e permite o acompanhamento.
3. Análise e Classificação	Verificação da adequação do pedido (ex.: não genérico, não desproporcional) e classificação da demanda (ex.: SIC, Ouvidoria, pedido de competência de outro órgão).
4. Encaminhamento	Direcionamento da solicitação à(s) **unidade(s) ou setor(es) competente(s)** pela produção ou custódia da informação.
5. Preparação e Validação	**Elaboração da resposta** pelo setor responsável, observando o prazo legal. A resposta deve ser clara e objetiva e passar por validação, inclusive quanto à fundamentação legal em caso de negativa.
6. Envio da Resposta	Notificação e disponibilização da resposta ao solicitante, utilizando o mesmo canal de recebimento ou o meio definido no protocolo.
7. Previsão de Recurso	Indicação do prazo e do procedimento para o cidadão **apresentar recurso** à autoridade hierarquicamente superior, caso haja negativa de acesso ou insatisfação com a resposta.

Art. 5º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato; III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 6º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria de Administração, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Secretaria de Administração também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso à informação pública, utilizando, para tanto: I – O Diário Oficial do Município;
II – A página da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste -PR na "internet". § 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria de administração no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Os pedidos de informação serão processados no protocolo do Município e deferido ou indeferido pelo Secretário da pasta ao qual o mesmo é destinado
Art. 8º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso à informação.

Art. 9º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico, nele devendo constar, obrigatoriamente: a) O nome, qualificação e número do documento de identidade e CPF do solicitante; b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver; c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado; d) O motivo da solicitação;
§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
§ 2º O requerente será informado no protocolo do pedido, o qual deverá acompanhar pessoalmente no Setor de Protocolos do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Art. 10º No caso do interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo anteriormente.
§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.
§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.
§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.
§ 4º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.
§ 5º O preço pelo custo do serviço, incluindo fotocópias, materiais e outros, deverá ter como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município, definido pela Secretaria de Administração e Finanças por Portaria.
§ 6º A Secretaria de Administração e Finanças, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 11º Serão disponibilizadas de acordo com a legislação vigente dados e as informações através da "internet" no Portal da Transparência. Parágrafo único. Na hipótese da informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 12º Não sendo possível o acesso imediato da informação, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá: I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada; II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser dilatado de acordo da complexidade da informação a ser prestada.

Art. 13º O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta. Parágrafo Único: O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à Secretaria responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento com o devido parecer jurídico.

Art. 14º O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito às penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente. Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 15º É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11. Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 16º O Município de Santa Maria do Oeste manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc.

Art. 17º Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Secretaria Geral de Governo o relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto 034/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná,
aos Vinte e Cinco dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte Cinco.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3BF6BF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N° 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Concede licença ao Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para afastar-se do cargo e ausentar-se do país, no período de 28 de novembro de 2025 à 08 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica concedida licença ao Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para afastar-se do cargo e ausentar-se do país, no período de 28 de novembro de 2025 à 08 de dezembro de 2025, por motivos particulares, de acordo com o pedido formalizado através do ofício nº 719/2025, de 17 de novembro de 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presente Decreto Legislativo está fundamentado no artigo 9º, inciso V, combinado com o artigo 38, § 1°, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 25 de novembro de 2025.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente em Exercício

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F74671AB

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 03/2025

Autoria: Vereador Valdir Antônio Carvalho

EMENTA:

Concede Moção de Aplausos ao senhor Nelson Pagno Moreira, em reconhecimento à sua trajetória de vida, dedicação ao esporte e relevantes contribuições sociais e comunitárias, especialmente pelo incentivo à prática esportiva e à formação cidadã de crianças e jovens.

JUSTIFICATIVA:

A presente **Moção de Aplausos** tem por finalidade homenagear o senhor **Nelson Pagno Moreira**, exemplo de perseverança, solidariedade e comprometimento com o desenvolvimento humano e social por meio do esporte.

Nelson Pagno Moreira nasceu em **Capitão Leônidas Marques**, em **1979**, e ainda criança mudou-se para **Santo Antônio do Sudoeste**, onde estudou, trabalhou e constituiu sua trajetória pessoal e profissional. Desde cedo demonstrou responsabilidade e determinação, iniciando suas atividades laborais aos **9 anos de idade** para ajudar no sustento da família.

Apaixonado pelo esporte, especialmente pelo futebol, Nelson participou ativamente de equipes locais como **aluno e treinador**, incentivando a prática esportiva como meio de disciplina, saúde e integração social. Com o passar do tempo, as exigências legais da profissão o afastaram da função de treinador, mas não de sua vocação. Empresário, **graduado em Biologia** e **pós-graduado em Tecnologia Ambiental**, manteve firme o propósito de contribuir com o esporte e com a juventude.

Entre as diversas ações sociais e beneficentes promovidas por sua empresa, destaca-se a **distribuição de mais de 5 mil camisas personalizadas** a escolinhas de futebol infantil e adulto em todo o **Estado do Paraná**, fortalecendo projetos esportivos e comunitários. Além disso, os eventos realizados sob sua iniciativa reúnem a população, movimentam a economia local e incentivam hábitos saudáveis e o comprometimento dos atletas.

Como bem relatou sua esposa **Clair Aparecida Viecelli**, autora desta biografia, ao ser questionado sobre o motivo de tanto empenho no esporte, Nelson respondeu:

"Para ser um aluno e fazer o que eles mais gostam, que é jogar futebol, precisam cumprir horário e ficar longe de confusão, especialmente das drogas."

Tal resposta revela que seu trabalho vai muito além do esporte, é uma verdadeira missão de **transformar e salvar vidas**.

Por toda essa trajetória exemplar, dedicação e impacto social positivo, o vereador **Valdir Antônio Carvalho** propõe a presente **Moção de Aplausos**, como forma de reconhecer publicamente a importância de **Nelson Pagno Moreira** para a comunidade e para o fortalecimento dos valores de cidadania, solidariedade e esperança através do esporte.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste,

07 de novembro de 2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Vereador Autor

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:25058A64

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº14/2025

RESOLUÇÃO Nº 14/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência social, vigência 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 07 de outubro de 2025, Ata nº 13/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência social, vigência 2025**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FF37332F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PROCESSO Nº 1421/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO Nº 1421/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/12/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 26/11/2025, as 08:00 horas até 10/12/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgo.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:961F257B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 PROCESSO Nº 1429/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO Nº 1429/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/12/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para confecção de apostilas didáticas, padronizadas e atualizadas, em formato impresso, abrangendo as disciplinas e conteúdos programáticos pertinentes à Educação da rede municipal de ensino de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 27/11/2025, as 08:00 horas até 11/12/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AA864B84

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2024 PREGÃO Nº 058/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2024
Pregão Nº 058/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 17/11/2026.
VALOR REAJUSTADO: R$ 239,11 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Dalci Dambros - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD13CAEE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 141/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024
Processo dispensa Nº 141/2024

OBJETO: Aquisição de projetor de imagem para as escolas municipais do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A J NOVAKI EDITORA.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 58.999,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTONIO JOSE NOVAK - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FF3E1659

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025 PREGÃO Nº 35/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025
Pregão Nº 35/2025

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de
Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IMPÉRIO HORTIFRUTI LTDA;
VALOR: R$ 5.172,50 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SUELLEM LYNDA JOCHEM - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1BE370B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2025
Processo inexigibilidade nº 146/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº 42.435.382/0001-26
Representante: BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
CPF nº 105.857.926-66
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0529299C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2025
Processo inexigibilidade nº 146/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº 46.695.791/0001-12
Representante: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
CPF nº 050.148.669-05
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E2582BFB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2025
Processo inexigibilidade nº 146/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 46.602.691/0001-02
Representante: MATEUS DOS REIS SIQUEROLI
CPF nº 007.205.172-81
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2BB0ADDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2025
Processo inexigibilidade nº 146/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VITALIS SOLUÇOES EM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº 53.539.972/0001-15
Representante: NADIA DE CASTRO SILVEIRA
CPF nº 032.243.899-31
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:80DFEA1C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2025
Processo inexigibilidade nº 146/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ Nº 33.458.003/0001-22
Representante: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF nº 022.279.289-21
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EBCCF0F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2025
Processo inexigibilidade nº 146/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIEGER PRIGOL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 53.290.024/0001-99
Representante: JÚNIOR LUIZ BIEGER PRIGOL
CPF nº 069.085.499-41
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B4A48487

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2025
Processo inexigibilidade nº 146/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 63.023.751/0001-43
Representante: SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI
CPF nº 104.881.049-63
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:604EC081

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 627/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 627/2025
Processo inexigibilidade nº 154/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 62.496.774 DIRCEU DE MELLO
CNPJ Nº 62.496.774/0001-02
Representante: DIRCEU DE MELLO
CPF nº 003.779.740-99
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 174.680,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:286C4C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIA - BELÉM - PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Flávia de Jesus Ferreira
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**18/11/2025 a 20/11/2025**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$4.500,00
Destino	BELEM - PA
Motivação	Representando o legislativo juntamente com demais autoridades no evento COP30, o evento tem inicio no dia 10/11/2025 até 21/11/2025 - entretanto estarei representando em mesa de debates nestes dias acima citados. Observação: Estarei presente no evento do dia 10/11/2025 até o dia 20/11/2025, todos os dias ativamente em participação do evento como representante, porém solicito diária para os três dias especificamente, entendo que é o suficiente para custear minhas despesas no local. Minha participação será de suma importância para representar não somente o legislativo, mas o Município como um todo, em especial as mulheres que estão expostas aos enfrentamentos climáticos.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:CA517BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Josias Bueno Ribeiro
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/11/2025 a 27/11/2025**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para participação em reuniões nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Moacyr Fadel e Alisson Wandscheer, com o objetivo de tratar de assuntos de relevante interesse para o Município, incluindo: Discussão e encaminhamento de pleitos municipais; Alinhamento de ações legislativas de interesse comum; Apresentação de demandas específicas do Município; Fortalecimento da representação institucional junto à Assembleia Legislativa. Considerando o caráter institucional dos compromissos e a necessidade de representação direta do Poder Legislativo municipal, justifica-se plenamente a realização da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	José Jacir de Sampaio
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/11/2025 a 27/11/2025**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para participação em reuniões nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Moacyr Fadel e Alisson Wandscheer, com o objetivo de tratar de assuntos de relevante interesse para o Município, incluindo: Discussão e encaminhamento de pleitos municipais; Alinhamento de ações legislativas de interesse comum; Apresentação de demandas específicas do Município; Fortalecimento da representação institucional junto à Assembleia Legislativa. Considerando o caráter institucional dos compromissos e a necessidade de representação direta do Poder Legislativo municipal, justifica-se plenamente a realização da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Adicarlos Leite
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/11/2025 a 27/11/2025**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00

Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para participação em reuniões nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Moacyr Fadel e Alisson Wandscheer, com o objetivo de tratar de assuntos de relevante interesse para o Município, incluindo: Discussão e encaminhamento de pleitos municipais; Alinhamento de ações legislativas de interesse comum; Apresentação de demandas específicas do Município; Fortalecimento da representação institucional junto à Assembleia Legislativa. Considerando o caráter institucional dos compromissos e a necessidade de representação direta do Poder Legislativo municipal, justifica-se plenamente a realização da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ciro Francisco Bispo
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/11/2025 a 27/11/2025**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para participação em reuniões nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Moacyr Fadel e Alisson Wandscheer, com o objetivo de tratar de assuntos de relevante interesse para o Município, incluindo: Discussão e encaminhamento de pleitos municipais; Alinhamento de ações legislativas de interesse comum; Apresentação de demandas específicas do Município; Fortalecimento da representação institucional junto à Assembleia Legislativa. Considerando o caráter institucional dos compromissos e a necessidade de representação direta do Poder Legislativo municipal, justifica-se plenamente a realização da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:7DD089AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jeissuane Valim Morgado
Cargo/Função	DIRETORA DO PROCON
Data	**18/11/2025 a 19/11/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Solicito diárias para participação no evento "35 ANOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OS NOVOS DESAFIOS DA CIDADANIA", em Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de novembro. A participação é essencial para a atualização técnica do Procon Municipal, abordando temas críticos como novas tecnologias, vulnerabilidade do consumidor e acesso à justiça. O conhecimento adquirido será revertido em ganhos de eficiência e qualidade nos serviços prestados à população, justificando plenamente o investimento.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4C44C72F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DIÁRIAS - FOZ DO IGUAÇU/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Edmundo Lopes
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/11/2025 a 28/11/2025**
Quantidade	4 diárias
Valor	R$4.000,00
Destino	FOZ DO IGUAÇU - PR
Motivação	A referida viagem tem como objetivo a representação do município no encontro de integração dos núcleos de cooperação socioambiental, bem como agendas no ente público Itaipu Binacional a fim de tratar de assuntos de interesse do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Elison Marcelo Scerbo
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/11/2025 a 28/11/2025**
Quantidade	4 diárias
Valor	R$4.000,00
Destino	FOZ DO IGUAÇU - PR
Motivação	A referida viagem tem como objetivo a representação do município no encontro de integração dos núcleos de cooperação socioambiental, bem como agendas no ente público Itaipu Binacional a fim de tratar de assuntos de interesse do município.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:22E356C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 003 AO CONTRATO Nº 176/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida **na Rua José Batista Proença, nº 305, Centro**, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.606.885/0001-03**, neste ato representada por seu (a) representante legal o Srª. **ERICA ASHAKURA,** brasileira, portadora do RG nº 9444491-8 SESP/PR e CPF nº 065.544.299-56, residente e domiciliada na cidade de Assaí, estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando O **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo valor e de prazo de 12 meses. O presente Contrato Nº. 176/2022 assinado no dia 15/12/2022, passando a duração do aditamento para o período de 15/12/2025 até 15/12/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo terá os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / ANO	VALOR UNITÁRIO (12 HS)
01	01 PLANTÃO 12 HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	365 PLANTÕES	1.566,30
02	01 PLANTÃO 12 HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	365 PLANTÕES	1.601,10

No valor **de R$ 1.156.101,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil cento e um reais)**.
PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra	***FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
VENICIUS DJALMA ROSA	Contratada
Prefeito Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:0F71C534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 01/2025
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro.
ORIGEM: Dispensa nº. 01/2025.
OBJETO: Contratação de consultas e exames médicos especializados via extra-cota para o ano de 2025, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/11/2025
VALORES: Fica aditivado o valor previsto na Cláusula Quarta do contrato original em mais 25%, ou seja, R$ 149.220,50 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9862C5BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

VII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 71/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Vital Company Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 57/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR.
VALORES: Reajustado em conformidade com o IPCA (5,6351%), passando o valor mensal de R$ 87.214,36 (oitenta e sete mil duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) para R$ 92.128,94 (noventa e dois mil cento e vinte oito reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/10/2025
VIGÊNCIA: Prorrogado até 18/10/2026

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5CC39017

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 73/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Caroline Serviços Psicoterapeuticos Ltda ME.
ORIGEM: Dispensa nº 45/2023.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
QUANTIDADE DO OBJETO: Tendo em vista o aumento da demanda nos serviços, aditiva-se em 25% (vinte cinco) por cento a quantidade de horas de atendimento. Assim, o atendimento que era realizado em 20 (vinte) horas semanais passa a ser de 25 (vinte cinco) horas semanais, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALORES: Para pagamento do novo período de vigência, aditiva-se o valor do contrato em R$ 45.597,84 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.799,82 (três mil seiscentos e nove reais e setenta centavos), sendo este o resultado do valor reajustado na cláusula segunda deste + vinte cinco por cento de acréscimo de horas/atendimento;
VIGÊNCIA: Prorroga-se por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de execução previsto na cláusula segunda do contrato original, ou seja, até 06/11/2026.
ASSINATURA DO ADITIVO: 03/11/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D1D12543

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 02/2025 - CME

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CME

Dispõe sobre a relação adequada entre número de alunos e professor no âmbito do sistema municipal de ensino de São José da Boa Vista.

A **Secretária Municipal de Educação Município de São José da Boa Vista**, no uso de suas atribuições legais e após aprovação do Conselho Municipal de Educação, e considerando a necessidade de fixar a relação adequada entre o número de alunos e professor;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 25, parágrafo único, estabelece que cabe a cada sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento da relação adequada entre o número de alunos e o professor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte relação aluno/professor no âmbito do sistema municipal de ensino do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação:

I - do nascimento a um ano de idade - até cinco bebês por professor;
II - de um a dois anos de idade - até oito bebês por professor;
III - de dois a três anos de idade - até doze bebês por professor;
IV - de três a quatro anos de idade - até dezoito crianças por professor;
V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor e até 25 crianças com 1 auxiliar;

Parágrafo único – Para o ensino fundamental será observada a seguinte relação:
I – 1º ano – 25 alunos por professor
II – 2º ano - 25 alunos por professor
III – 3º ano – 30 alunos por professor
IV – 4º ano - 30 alunos por professor
V – 5º ano - 30 alunos por professor

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista-PR; em 25 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:B1917AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO DOS AGRICULTORES BENEFICIADOS

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO DOS AGRICULTORES BENEFICIADOS
A seleção dos agricultores beneficiados com a **Estufa Arco Tipo Pampeana**, com dimensões de **7,0 m de largura, 21,0 m de comprimento, pé-direito de 3,0 m e área total de 147 m²**, foi realizada de forma criteriosa, observando estritamente os requisitos obrigatórios previstos no processo de seleção. O objetivo é garantir que o investimento público seja direcionado a agricultores familiares que possuem condições reais de utilizar a estrutura de forma eficiente, promovendo o fortalecimento da produção agrícola no Município de São José das Palmeiras.
Atendimento aos Critérios de Elegibilidade
Os agricultores selecionados **atendem integralmente aos critérios obrigatórios**, os quais foram adotados para assegurar a correta aplicação dos recursos e o impacto produtivo esperado. São eles:

• **Ser agricultor(a) familiar com inscrição ativa no CAF**
Todos os beneficiários possuem registro válido no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, comprovando sua condição legal e garantindo prioridade às famílias com atuação predominante no meio rural.
• **Residência e exercício de atividades no Município de São José das Palmeiras**
Os selecionados residem e desenvolvem suas atividades agrícolas dentro do território municipal, assegurando que o projeto fortaleça diretamente a produção local.
• **Desenvolvimento de atividades em área própria, com documento de posse regular**
A seleção privilegiou agricultores que possuem propriedade ou posse regularizada, atendendo ao critério que exclui áreas arrendadas, garantindo segurança jurídica para a instalação da estrutura.
• **Propriedade inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR)**
Todas as propriedades selecionadas possuem CAR ativo, assegurando conformidade ambiental e compromisso com práticas sustentáveis na produção agrícola.
• **Disponibilidade de área adequada e água para irrigação**
Os agricultores contemplados possuem área compatível para a construção da estufa modelo pampeana (147 m²), além de disponibilidade hídrica em quantidade e qualidade suficientes para garantir a viabilidade dos cultivos em ambiente protegido.

3. Justificativa Final
Diante da análise documental, das visitas técnicas e da verificação das condições de elegibilidade, **justifica-se plenamente a seleção dos agricultores contemplados**. O processo foi conduzido com transparência e critérios objetivos, garantindo que cada beneficiário:

• Possua capacidade produtiva compatível com o uso da estufa;
• Atenda aos requisitos legais e ambientais;
• Contribua para o fortalecimento da agricultura familiar local;
• Tenha condições reais de ampliar sua produção e renda mediante o uso da estrutura.

A instalação da **Estufa Arco Tipo Pampeana de 147 m²** nos estabelecimentos selecionados representa investimento estratégico no desenvolvimento rural do município, promovendo segurança produtiva, geração de renda e expansão da oferta de alimentos de qualidade.

SEGUE EM ANEXO NOME DOS AGRICULTORES CONTEMPLADOS:

AGRICULTOR (A)	CPF
ARI KAZIK SARMENTO	707.454.129-04
ADÃO RIBEIRO	283.420.119-68
ADEMIR AGOSTINHO ZAMBAN	502.778.129-68
ALBINO GERHARDO RUCH	748.902.631-87
CICERO CORDEIRO DE CARVALHO	395.075.139-49
EDUARDO RIBEIRO	761.556.849-87
JORGE RUBENS CONEJO	431.481.669-49
AGOSTINHO FASSICOLO	334.344.259-34
JULIO MARCOS GAMBIM	024.508.819-99

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E3D30137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2025 - AVISO DE CANCELAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2025.
AVISO DE CANCELAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Tratam-se do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia comuns, para execução, com fornecimento completo de materiais, equipamentos e mão de obra do alambrado perimetral e da iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317 (fundos do Ginásio de Esportes 19 de Março), no Município de São José das Palmeiras/PR.
O CANCELAMENTO ocorre em razão da necessidade de **revisão do projeto básico, erro material no edital**, de acordo com as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Informamos que novo procedimento licitatório poderá ser lançado após as devidas correções e adequações necessárias.

São José das Palmeiras, 25 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3E169062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N. º 145/2025 - DECRETO N. º 145/2025

DECRETO N. º 145/2025
DATA: 25 de novembro de 2025

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 245-2, situado na Gleba São José, São José das Palmeiras, de propriedade do MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL: O Lote Urbano nº 245-2, situado na Gleba São José, São José das Palmeiras, possui área total de 12.072,00 m², com testada para a Rua 7 Setembro, São José das Palmeiras – PR.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

LOTE URBANO Nº 245-2: Com área de 3.156,35 m², com testada para a Rua Tiradentes, com acesso independente, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-01, segue com AZ 61º 51’ 46” na distância de 20,00 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro, até o marco P-02. Segue com AZ 150º 36’ 55”, na distância de 27,82 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-3 até o marco P-03. Segue com AZ 60º 54’ 55” na distância de 30,86 metros, confrontando com o lote urbano n º 245-3 até o marco P-04. Segue com AZ 150º 53’ 41” na distância de 33,65 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-4 até o marco P-05. Segue com AZ 150º 53’ 41” na distância de 15.82 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-5 até o marco P-06. Segue com AZ 240º 26’ 30” numa distância de 39,30 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1, até o marco P-07. Segue com AZ 147º 26’ 56” na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1 até o marco P-08. Segue com AZ 240º 26’ 30” na distância de 7,00 metros, confrontando com o lote rural nº 245 até o marco P-09. Segue com AZ 327º 26’ 56” na distância de 113,15 metros confrontando com o lote rural nº 244 até o marco P-1, ponto inicial e de partida desta descrição.
OBS: Sobre o lote urbano nº 245-2, existe uma Servidão de Passagem em favor de TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S/A – TELEPAR, com área de 631,05 m².

LOTE URBANO Nº 245-3: Com área de 852,55 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se na distância de 31,00 metros, com AZ 61º 51’ 46” confrontando com a Rua 7 de Setembro;

SUL: Limita-se na distância de 30,86 metros, com AZ 240º 54’ 55” confrontando com o lote urbano nº 245-2;

LESTE: Limita-se na distância de 27,31 metros, com AZ 150º 53’ 41” confrontando com o lote urbano nº 245-4;

OESTE: Limita-se na distância de 27,82 metros, com AZ 330º 36’ 55” confrontando com o lote urbano nº 245-2.

LOTE URBANO Nº 245-4: Com área de 3.006,06 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se na distância de 49,62 metros, com AZ 61º 51’ 46” confrontando com a Rua 7 de Setembro;

SUL: Limita-se na distância de 49,67 metros, com AZ 240º 55’ 15” confrontando com o lote urbano nº 245-5;

LESTE: Limita-se na distância de 60,14 metros, com AZ 150º 50’ 15” confrontando com o lote urbano nº 245-5;

OESTE: Limita-se na distância de 33,65 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-2 e na distância de 27,31 metros, confrontando com o lote urbano nº245-3 ambos com AZ 330º 53’ 41”.

LOTE URBANO Nº 245-5: Com área de 5.057,04 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-01, segue com AZ 61º 51’ 46” na distância de 21,38 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro, até o marco P-02. Segue com AZ 147º 26’ 56”, na distância de 113,15 metros, confrontando com o lote rural nº 246 até o marco P-03. Segue com AZ 240º 26’ 30” na distância de 67,00 metros, confrontando com o lote rural n º 245 até o marco P-04. Segue com AZ 327º 26’ 56” na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1 até o marco P-05. Segue com AZ 240º 26’ 30” na distância de 11,64 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1 até o marco P-06. Segue com AZ 330º 53’ 41” numa distância de 15,82 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-2, até o marco P-07. Segue com AZ 60º 55’ 15” na distância de 49,67 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-4 até o marco P-08. Segue com AZ 330º 50’ 15” na distância de 60,14 metros, confrontando com o lote rural nº 245-4 até o marco P-01, ponto inicial e de partida desta descrição.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 25 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:603E5BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº576/2025

DECRETO Nº 576/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 60/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2025-PMSPPR de 21 de outubro de 2025, que tomou por objeto aquisição de aquisição de uma retroescavadeira e uma pá carregadeira, zero quilometro rodado, ano de fabricação em vigor na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, conforme convênio nº 375/2025 SEAB protocolo nº 23.790.010-3, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2025-PMSPPR de 21 de outubro de 2025.

09.001.20.605.0028.1423 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), em favor do proponente:

SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.266.575/0001-85, com os lotes 1 e 2 no valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E785C358

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº577/2025

DECRETO Nº 577/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 57/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Considerando a autorização para homologação concedida pela SECID

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2025-PMSPPR de 17 de outubro de 2025, que tomou por objeto a aquisição de um implemento tipo SEMI – REBOQUE CARREGA TUDO, de fabricação nova, zero KM, conforme convênio nº 1077/2025 SECID, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, destinado a atender as necessidades deste Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2025-PMSPPR de 17 de outubro de 2025.
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 32040 - CONVÊNIO Nº 1077/2025 SECID - SEMI REBOQUE
Fonte: 1049 - Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente
No Valor Máximo de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), em favor do proponente:

MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.284.459/0002-07, no valor de R$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais) para o Lote 01.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AE2EBF61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 107/2025

LEI MUNICIPAL Nº 107 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 1.000.000,00 (um milhões de reais), destinado a Implantação de novos Conjuntos Habitacional - Operação de Crédito Lei 80/2025, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463.	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.000.000,00
		1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	RECEITA 2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.000.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.000.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7416A193

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONCORRENCIA Nº 06/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.877.204/0001-08, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024 – PMSPPR.
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 26/06/2025 á 26/06/2026.
Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA DECIMA QUARTA do contrato original para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.
Gestor: Usiel Baldoino da Rosa – Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de junho de 2024.São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:477D756D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA N° 124

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal Diogo Augusto Graeff Vizini, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente, portadora do RG n° 12.628.096-3 e CPF n° 077.328.679-98 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as festividades do Município e distrito de São Pedro do Paraná.
Art. 2° - Designar o Servidora Pública Municipal Jessica Machado da Paz, ocupante do cargo de Supervisora de Contratos e Convênios, portador do RG n° 10.336.423-0 e CPF n°087.760.669-24 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as festividades do Município e distrito de São Pedro do Paraná.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 24 de novembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:19DAAD80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 123/2025

PORTARIA N.º 123/2025

Considerando a certidão de nascimento emitida em 24/11/2025, de acordo com as Leis Municipais nº 7/1993 e 9/2012 e suas atualizações.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 dias, a servidora municipal Senhora **GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI**, matricula nº 604, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, conforme Leis Municipais nº 7/1993 e 9/2012 e suas atualizações.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 20/11/2025.

São Pedro do Paraná, 25 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:685261D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h09min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 32ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 31ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores. Dando sequência, com o Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Após, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 080/2025, cuja ementa: "*Dispõe sobre a devolução voluntária de imóvel à Mitra Diocesana de Cornélio Procópio, com dispensa mútua entre as partes e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 103/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 103/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 083/2025 e Indicação nº 178/2025, de autoria do Vereador Devair Crispim Ferreira. Requerimento nº 084/2025 de autoria do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicações nº 179 e 180/2025 de autoria do Vereador Osmar Ramalho. Os requerimentos e as indicações, foram submetidos à votação e aprovadas. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:ADADE27E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
404 - SUPLEMENTAR - CÍVICAS - ANULAÇÕES

DECRETO Nº 404 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.210/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 15.500,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação, conforme segue:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
147 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 15.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de novembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:1A669C89

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 403/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 703/2025 Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional. A posse será em 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA	60,60	29º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:498397D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 405 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a Política e a Metodologia de Gestão de Riscos Fiscais no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para fins de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerando o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente o art. 4º e o art. 48; Considerando as orientações técnicas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (STN) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, notadamente a NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes); Considerando a necessidade de padronizar, institucionalizar e conferir transparência ao processo de identificação, avaliação, mensuração, tratamento e divulgação dos riscos fiscais do Município; Considerando a importância de evidenciar, no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO, os potenciais impactos de eventos futuros sobre as contas públicas, com critérios objetivos, governança definida, responsabilidades e prazos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, a Política e a Metodologia de Gestão de Riscos Fiscais, com o objetivo de:
I – estabelecer critérios objetivos para identificar, classificar, mensurar, tratar, monitorar e divulgar riscos fiscais;
II – assegurar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais do PLDO, com informações íntegras, tempestivas e comparáveis;
III – fortalecer a governança, a transparência e a sustentabilidade fiscal do Município.
§ 1º Este Decreto aplica-se à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo autarquias, fundações, fundos, empresas estatais dependentes e consórcios públicos dos quais o Município participe. § 2º O cumprimento desta Política não substitui as obrigações contábeis e de reporte previstas na legislação aplicável, devendo ser por elas complementado.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – risco fiscal: possibilidade de ocorrência de evento futuro, interno ou externo, capaz de afetar as finanças públicas do Município, elevando despesas, reduzindo receitas, impactando ativos, passivos, garantias ou fluxos de caixa;
II – risco primário: risco com efeito direto e certo sobre o resultado fiscal quando do seu acionamento; III – risco contingente: risco cujo efeito depende de evento incerto, inclusive judicial, contratual ou decorrente de garantias concedidas;
IV – probabilidade: chance de ocorrência do evento de risco em horizonte temporal definido;
V – impacto: efeito financeiro estimado (aumento de despesa, redução de receita, necessidade de financiamento ou perda de ativos);
VI – exposição ao risco: combinação entre probabilidade e impacto, incluindo medidas como valor esperado e cenários (central e extremos);
VII – tratamento do risco: estratégia para lidar com o risco (evitar, reduzir, compartilhar/transferir, aceitar e monitorar);
VIII – materialidade: patamar monetário ou percentual que define a necessidade de mensurar e divulgar determinado risco.

Art. 3º São princípios da gestão de riscos fiscais: legalidade, transparência, objetividade, prudência, proporcionalidade, responsabilidade, integridade da informação e melhoria contínua.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Riscos Fiscais – CRF, com a seguinte composição mínima:
I – Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente (Coordenação-Geral e Secretaria-Executiva do CRF);
II – Unidade de Contabilidade (ou Diretoria de Contabilidade);
III – Unidade de Orçamento/Planejamento;
IV – Controladoria-Geral do Município (ou Unidade de Controle Interno);
V – Procuradoria-Geral do Município;
VI – Representantes setoriais das áreas com riscos relevantes (ex.: Saúde, Educação, Obras/Infraestrutura, Administração, Assistência Social, Previdência quando aplicável, e TI).
§ 1º O CRF poderá convidar, sem direito a voto, outras áreas técnicas, órgãos de controle e especialistas. § 2º Compete ao Prefeito designar, por Portaria, os membros titulares e suplentes do CRF.

Art. 5º Compete ao CRF:
I – aprovar a Matriz de Riscos Fiscais, os critérios de probabilidade e impacto e os limiares de materialidade;
II – aprovar o cronograma anual de trabalho e os modelos padronizados (formulários e relatórios);
III – deliberar sobre a classificação, mensuração, tratamento e priorização dos riscos;
IV – validar o conteúdo do Anexo de Riscos Fiscais do PLDO e do Relatório de Riscos Fiscais a ser publicado no Portal da Transparência;
V – recomendar medidas de mitigação, provisões contábeis, ajustes de reservas, contingenciamentos e cláusulas contratuais; VI – supervisionar o monitoramento e a atualização dos riscos, inclusive durante a tramitação do PLDO, PPA e LOA.

Art. 6º Categorias mínimas de risco fiscal:
I – macroeconômicos e de arrecadação (PIB, inflação, massa salarial, transferências, elasticidades, sonegação);
II – despesas obrigatórias e de pessoal (piso salarial, decisões judiciais, benefícios, previdência);
III – dívida, garantias e parcerias (dívida contratual, restos a pagar, garantias prestadas, PPPs, concessões);
IV – judicial e contencioso (ações, precatórios, condenações em curso);
V – convênios e transferências voluntárias (inadimplência de contrapartidas, glosas, devoluções);
VI – desastres e defesa civil (eventos climáticos, epidemias, calamidades);
VII – operações de crédito e limites fiscais (LRF, endividamento, resultado primário);
VIII – ativos públicos e receitas patrimoniais (alienações, outorgas, receitas imobiliárias);
IX – fraudes, integridade e TI (incidentes cibernéticos com impacto em arrecadação ou pagamentos);
X – outros que o CRF entender relevantes.

Art. 7º Critérios objetivos de avaliação:
I – Probabilidade (horizonte de 12 a 24 meses, salvo definição diversa do CRF):
a) Muito baixa: até 10%
b) Baixa: >10% a 30%
c) Média: >30% a 60%
d) Alta: >60% a 80%
e) Muito alta: >80%
II – Impacto fiscal (faixas aplicadas ao valor bruto do evento no exercício):
a) Muito baixo: até 0,1% da RCL
b) Baixo: >0,1% a 0,5% da RCL
c) Médio: >0,5% a 1,5% da RCL
d) Alto: >1,5% a 3,0% da RCL
e) Muito alto: >3,0% da RCL
§ 1º A exposição poderá ser expressa por:
I – Valor Esperado (VE) = Probabilidade x Impacto central;
II – Intervalo de cenários (por exemplo: cenário central P50 e extremo/adverso P95);
III – Distribuição temporal do impacto quando o risco se materializa ao longo de mais de um exercício.
§ 2º Para riscos jurídicos aplicam-se, no que couber, as orientações da Procuradoria e da Contabilidade, observando NBC TSP 03 (provisões e passivos contingentes) e o MCASP. § 3º Quando cabível, riscos correlatos podem ser agregados por categoria, desde que o Decreto explicite a materialidade e a metodologia de agregação.

Art. 8º Etapas do processo:
I – Identificação: mapeamento de eventos potenciais com uso de fontes internas (históricos, contratos, PPA, LOA, relatórios contábeis, auditorias, banco de demandas judiciais) e externas (cenários macro, normas, decisões judiciais, clima);

II – Seleção e cadastro: triagem dos eventos com uso do Formulário de Registro de Risco Fiscal – FRRF (Anexo II), atribuindo responsável, descrição, causa, gatilhos, horizonte temporal;
III – Avaliação: atribuição dos níveis de probabilidade e impacto com justificativas técnicas e dados de suporte;
IV – Mensuração: cálculo do valor esperado e dos cenários (central e extremo), com premissas e fórmulas;
V – Tratamento: definição de estratégia (evitar, reduzir, transferir/compartilhar ou aceitar) com plano de ação, custos e prazos;
VI – Monitoramento e reporte: atualização periódica de status, indicadores, gatilhos e revisão das estimativas;
VII – Divulgação: consolidação e aprovação pelo CRF do Anexo de Riscos Fiscais do PLDO e publicação do Relatório de Riscos Fiscais.

Art. 9º Responsabilidades:
I – Secretaria de Finanças (coordenação): conduzir o processo, manter repositório oficial, consolidar e submeter ao CRF, produzir o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO e o Relatório de Riscos Fiscais, alinhar com peças contábeis e orçamentárias;
II – Contabilidade: orientar reconhecimento, mensuração e divulgação contábil (provisões x passivos contingentes), validar premissas e registros;
III – Orçamento/Planejamento: alinhar riscos às premissas da LDO/LOA/PPA, avaliar impactos sobre metas fiscais, proposta de contingenciamento e reserva de risco, quando couber;
IV – Procuradoria-Geral: qualificar riscos jurídicos, estimar faixas de probabilidade conforme jurisprudência e estágio processual, orientar acordos e medidas mitigadoras;
V – Controle Interno: acompanhar a aderência metodológica, recomendar melhorias e apontar não conformidades;
VI – Órgãos setoriais: identificar riscos da sua área, preencher FRRF, propor tratamento, cumprir prazos e atualizar informações;
VII – Prefeito: homologar recomendações estratégicas do CRF, especialmente as que impliquem alteração de metas, contingenciamento ou contratação de instrumentos de transferência de risco.

Art. 10º Cronograma anual e prazos para fins de elaboração do PLDO do exercício subsequente, ficam definidos os seguintes marcos, salvo prazo diverso previsto na Lei Orgânica Municipal ou norma da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR:
I – Até 15 de fevereiro: órgãos setoriais enviam à Secretaria de Finanças os FRRF iniciais para o próximo exercício;
II – Até 10 de março: consolidação preliminar pela Secretaria de Finanças e Contabilidade;
III – Até 20 de março: reunião do CRF para avaliação, ajustes e priorização;
IV – Até 31 de março: validação final do CRF das premissas, mensurações e texto-base;
V – Até 10 de abril: fechamento do Anexo de Riscos Fiscais do PLDO e Relatório de Riscos Fiscais;
VI – Até 15 de abril: envio do PLDO à Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR;
VII – Maio (até 31 de maio): audiência pública sobre o PLDO, incluindo riscos fiscais;
VIII – Até 30 de junho: aprovação do PLDO pela Câmara, quando este for o prazo adotado no Município.
§ 1º Integrações com PPA/LOA:
I – Até 31 de agosto: atualização do inventário de riscos fiscais para ajustes na proposta de LOA, se necessário;
II – Até 30 de setembro: envio do Projeto de LOA à Câmara com notas explicativas sobre riscos materiais.
§ 2º Em caso de alteração de prazos pela Lei Orgânica ou normas da Câmara, a Secretaria de Finanças publicará, por Portaria, o calendário anual atualizado.

Art. 11º Materialidade e divulgação :
I – Riscos individuais com impacto estimado inferior a 0,5% da RCL podem ser divulgados de forma agregada por categoria, desde que a soma dos riscos imateriais não ultrapasse 1,5% da RCL sem detalhamento adicional;
II – Riscos iguais ou superiores a 0,5% da RCL deverão ser descritos individualmente no Anexo do PLDO;
III – Provisões serão reconhecidas quando presentes os critérios da NBC TSP 03; passivos contingentes serão divulgados conforme a mesma norma e o MCASP.

Art. 12º Integração com contratos, convênios e parcerias:
I – Novos contratos relevantes, PPPs e convênios deverão conter cláusulas de alocação de riscos e obrigação de informação tempestiva ao CRF;
II – Os riscos de demanda, câmbio, revisão tarifária e reequilíbrio em PPPs/concessões devem seguir metodologia específica aprovada pelo CRF.

Art. 13º Transparência e participação:
I – O Anexo de Riscos Fiscais do PLDO e o Relatório de Riscos Fiscais serão publicados no Portal da Transparência de São Sebastião da Amoreira-PRem até 2 dias úteis após o protocolo do PLDO na Câmara;
II – As audiências públicas deverão apresentar sumário executivo dos riscos, metodologia e medidas de mitigação.

Art. 14º Disposições finais
I – A Secretaria de Finanças editará, em até 30 dias, Instrução Normativa detalhando formulários, planilhas de cálculo e repositório oficial;
II – Revogam-se as disposições em contrário; I
II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 25 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
BRUNA GASPAR VIDOTTI
Diretora Geral da Administração e Planejamento

ANEXO I – Matriz De Classificação De Riscos Fiscais

• Escala de probabilidade

• Muito baixa: até 10%
• Baixa: >10% a 30%
• Média: >30% a 60%
• Alta: >60% a 80%
• Muito alta: >80%

Escala de impacto (aplicada ao impacto bruto no exercício de referência)

• Muito baixo: até 0,1% da RCL
• Baixo: >0,1% a 0,5% da RCL
• Médio: >0,5% a 1,5% da RCL
• Alto: >1,5% a 3,0% da RCL
• Muito alto: >3,0% da RCL

• Medidas de exposição

• Valor esperado (VE)
• Cenário central (P50) e cenário adverso (P95)
• Horizonte temporal: padrão de 12 meses, ajustável pelo CRF

ANEXO II – Formulário De Registro De Risco Fiscal (FRRF) Campos Mínimos:

• Órgão/Unidade:
• Responsável:
• Categoria do risco:
• Descrição do evento de risco:
• Causas e gatilhos:
• Horizonte de ocorrência:
• Probabilidade (faixa e justificativa):
• Impacto (faixa e justificativa; indicar R$ e % RCL):
• Estimativa financeira: 9.1 Valor esperado (VE) 9.2 Cenário central (P50) 9.3 Cenário adverso (P95)
• Estratégia de tratamento (evitar/reduzir/transferir/aceitar):
• Plano de ação (tarefas, responsáveis, prazo, custo):
• Indicadores de monitoramento:

• Evidências e documentos de suporte:
• Data e assinatura do responsável:
• Parecer Contabilidade:
• Parecer Procuradoria (quando jurídico):
• Parecer Controle Interno:
• Deliberação do CRF:

ANEXO III – Modelo De Anexo De Riscos Fiscais Do PLDO (Sumário Público) Para Cada Risco Material (≥ 0,5% RCL):

• Título e categoria
• Descrição sintética
• Probabilidade e impacto (faixas)
• Estimativas: VE, P50 e P95 (R$ e % RCL)
• Principais premissas
• Tratamento/mitigação proposto
• Eventual necessidade de provisão ou reserva
• Responsável e estágio de implementação do tratamento

Riscos imateriais agregados:

• Lista das categorias agregadas, valor total estimado e breve justificativa

ANEXO IV – Fluxo E Cronograma Operacional Anual (São Sebastião Da Amoreira-PR)

• Até 15/02: coleta de FRRF nos órgãos setoriais
• 16/02 a 10/03: análise técnica (Finanças/Contabilidade)
• 11/03 a 20/03: reuniões do CRF e ajustes
• 21/03 a 31/03: validação final e redação do anexo
• 01/04 a 10/04: fechamento e revisão de qualidade
• Até 15/04: envio do PLDO à Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR
• Maio: audiência pública e publicação de relatório de riscos
• Até 30/06: aprovação (se este for o prazo local)
• 01/07 a 31/08: atualização para a LOA, se necessário

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:CF36307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 406, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel da matrícula nº 8.556, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Município de São Sebastião de Amoreira legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, na forma do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado planejamento urbano e a ampliação de áreas destinadas a serviços públicos essenciais, de modo a atender demandas coletivas presentes e futuras;

CONSIDERANDO o interesse público na regular expansão da infraestrutura municipal, bem como o dever da Administração Pública de garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel registrado sob a matrícula n. 8.556, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Assaí - Pr, correspondente a três alqueires paulistas, equivalente a 72.600 m², de propriedade do Senhor Eduardo Augusto Siqueira Vicente, INCRA nº 713.066.001.414-0, localizado no perímetro urbano de São Sebastião da Amoreira - Pr, como medida de planejamento urbano, destinado a atender às necessidades de expansão de equipamentos e serviços públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 25 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4FA51B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL Nº 019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, por intermédio da **Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da **publicidade, transparência e participação popular**, **torna público** que será realizada **Audiência Pública** para **apresentação e discussão da proposta de aquisição de terreno** como medida de planejamento urbano, destinado a atender diversas necessidades municipais que serão analisadas pelo Poder Público**.**

1. Finalidade da Audiência Pública
A audiência tem como objetivo **informar, discutir e colher contribuições da população e de entidades representativas** acerca da proposta de aquisição de uma área de aproximadamente **3 (três) alqueires paulistas – 72.600 m²**, localizada no perímetro urbano no município de São Sebastião da Amoreira, como medida de planejamento urbano, destinado a atender diversas necessidades municipais que serão analisadas pelo Poder Público.

2. Data, Horário e Local da Audiência
Data: 05 de dezembro de 2025
Horário: 10h às 11h
Local: Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Rua Papa João XXIII, nº 1086 – Centro

3. Participação
Poderão participar **todos os cidadãos, representantes de entidades civis, associações de bairro, órgãos públicos e demais interessados**. Durante a audiência, será franqueada a palavra aos participantes para apresentação de sugestões, dúvidas ou manifestações, observadas as normas regimentais da sessão.

4. Disponibilização de Documentos
O **mapa da área proposta** estarão disponíveis para consulta pública:

• No link: https://amoreira.pr.gov.br/publicacoes/categoria/audiencia-publicas

• Na **Secretaria de Administração e Planejamento**, localizada no Paço Municipal, em horário comercial.

5. Encaminhamentos
As contribuições e manifestações colhidas durante a audiência serão registradas em **ata pública** e analisadas pela Administração

Municipal, compondo o processo administrativo referente à **aquisição do terreno**.

6. Disposições Finais
Este edital será publicado no **Diário Oficial do Município**, no **site oficial da Prefeitura** e **afixado nos murais públicos municipais**, garantindo ampla divulgação e transparência.

São Sebastião da Amoreira – PR, 25 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:16AA4AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 06/2025 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2025

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna pública a 4ª **Retificação do Edital de Abertura nº 018/2025**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 06/2025**, destinado à contratação por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Foram realizados ajustes em diversos campos do edital, com as alterações devidamente destacadas em roxo no texto retificado, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original.

O texto completo desta retificação encontra-se disponível no site oficial do Município: **www.amoreira.pr.gov.br**.

São Sebastião da Amoreira – PR, 25 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:04655036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.212 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 709.600,00 (setecentos e nove mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de *R$ 709.600,00 (setecentos e nove mil e seiscentos reais)* para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Emenda Parlamentar 50410001, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0011. 1092 Emenda Parlamentar 50410001
3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo.....R$ 18.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 673.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 1018 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica,.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos como segue:
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
- FONTE 1018 Emendas Individuais Impositivas INC II.....R$ 709.600,00

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1092, nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 25 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária M. de Saúde

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:B843B84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.213 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor custeados com os recursos oriundos do Convênio nº 0594/2025 – SETU/PR, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 197.700,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos como segue:
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
- FONTE 1005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 197.700,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 25 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária M. de Educação e Cultura

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:6270BAC2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025 - PMSSA

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86 240 000, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, e

CONTRATADA: Engg Construtora e Projetos Eireli.

OBJETO: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 1.952.893,76 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BB399A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025 E 257/2025, COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Para Preparo de Refeições Para a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ANDERSON CARNEIRO LUZ,** CNPJ:43.811.665/0001-98 Valor de R$:48.000,00 (quarenta e oito mil reais) **E LUCIMARA FATIMA COELHO,** CNPJ: 61.924.408/0001-44, Valor de R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Sendo o valor total do certame R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Sapopema Pr, 25/11/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AD6315CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº154/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025 COMVIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviço de Instrutor de Informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI**,CNPJ 39.731.703/0001-25. Sendo o valor total do certame R$ 58.320,00 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Sapopema Pr, 25/11/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:36DB8130

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 362/2025

DECRETO Nº 362/2025

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Franciele Flor Delfino de Oliveira, matrícula nº 9270-1, a contar do dia 23/11/2025 até 21/05/2026, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7062A0DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 18/2025-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA

PORTARIA Nº 18/2025

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações, bem como da Lei Municipal nº 1.331/2022.

RESOLVE:
Conceder férias pelo período de 10 (dez) dias à Servidora abaixo relacionada, conforme Lei Municipal nº 1.331/2022.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA	28/08/2023-28/08/2024	08/11/2025-17/11/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de novembro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3D1E2EEB

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO FÉRIAS SERVIDORA PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA, brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Assessora Jurídica, conforme Portaria nº. 13/2007, de 28 de agosto de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias correspondentes ao período de aquisição 28/08/2023-28/08/2024. Conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, e Lei Municipal nº. 1.331/2022. destacando que esses dias são referentes ao ano de 2024.
Termos em P. Deferimento.
Sapopema, 24 de novembro de 2025.
Paula Maria Duarte de Souza
Servidora Requerente.
DEFERIMENTO DO PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 08/11/2025-17/11/2025.
Cumpra-se.
Sapopema, 24 de novembro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9FA02467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO

EDITALDE PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2025-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2025-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Menor Taxa Percentual de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino Público quanto privadono âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O VALOR MÁXIMO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE: R$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais).
VALOR DA TAXA MÁXIMA - TETO - DE CONTRATAÇÃO:15 % (quinze pontos percentuais).

LEGISLAÇÃO: LeiFederalnº 14.133, DE 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006, daLei Municipal n° 3.008, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas noEdital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.gov.br/compras
Data: Até às 12:59horas de15/12/2025, horário de Brasília-DF.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: http://www.gov.br/compras;
Data: Às 13:00 horas de15/12/2025, horário de Brasília-DF.
Editalna íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.gov.br/compras;, no site deste Legislativo:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=5 ena Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Sarandi,25 de novembro de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria Nº 020/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:E2F89200

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2025

Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Ivana Aparecida de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi (LOM), concede à Sra. Ivana Aparecida de Souza o Título de Cidadã Honorária, em reconhecimento à sua notável trajetória de vida, marcada por relevantes serviços prestados ao Município de Sarandi e à coletividade local.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C1BC9494

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025

Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Franciele Garicoix.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi (LOM), concede à Sra. Franciele Garicoix o Título de Cidadã Honorária, em reconhecimento à sua notável trajetória de superação pessoal e contribuição para o desenvolvimento econômico local, através do empreendedorismo e da geração de oportunidades no município.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:434D51B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0046/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2025 – PMSUASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para futura e, eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos a V.S.ª que, a Análise das Amostras apresentadas para o Lote 02, acontecerá dia **02 de dezembro de 2025**, terça-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Sobreloja – Centro – Sarandi/PR, pela comissão designada conforme Portaria n° **1430/2025**. Sendo transmitido também através do link: https://www.youtube.com/channel/UCLVRqP_fX9yz9pvViFDn8lw, sendo facultado a participação de quem interessar e, estando V.S.ª, através do presente, devidamente convocada.

Sarandi, 25 de novembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B0D13B25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1421/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**Aquisição de veículos automotores caracterizados e equipados COMO VIATURA do tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 e MOTOCICLETA para uso da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI/PR e pelos AGENTES DE TRÂNSITOMUNICIPAL**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SANDERSON ORTEGA	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:587D2C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA 10/2025 CMDCA

CONVOCAÇÃO- REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 10/2025

Prezado (a) Senhor(a),

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;
Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente referente ao 5.º Bimestre de 2026;
Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 520/2025-SMDE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Apresentação de tratativas realizadas referentes à qualificação e profissionalização de adolescentes e jovens - Projeto/Atividade: Manut. das Atividades de Profissionalização de Adolescentes e Jovens e dos Programas de Aprendizagem Profissional - Parceria c/ PROMEC por Termo de Colaboração;
Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 14/2025 da ACESA - Projeto "Inovação - fase 2026" - Janeiro a Dezembro de 2026;
Pauta 05: Apresentação dos trabalhos da Comissão de Orçamento e Finanças e Registros de Entidades e Programas da área da Criança e do Adolescente (APMI, PROMEC);

Data:26/11/2025 às 13h30
Local: PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:86047121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPOSIÇÃO DE AULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM 19/12/2025 DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 REFERENTE AO RECESSO MUNICIPAL DE 27/10/2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 136/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 191/2025-CMES de 03de novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: Reposição de aula na Rede Municipal de Ensino em 19/12/2025 do calendário escolar 2025 referente ao recesso municipal de 27/10/2025.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 25de Novembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 136de 25de novembrode 2025 referente ao Parecer 191/2025de 18/11/2025CMES- Sarandi:

PARECER Nº 191/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/11/2025.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

Considerando Decreto nº 723/2025 – Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que específica;

Considerando o Ofício Circular nº 62/2025 – SMED, referente ao Calendário Escolar e ao Feriado do Servidor Público, o qual apresenta o resultado da pesquisa realizada junto aos servidores das instituições escolares municipais, verifica-se que a maioria optou por realizar a reposição do dia letivo com alunos no dia 19/12/2025;

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi por meio do Decreto nº 732/2025, Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que específica, e Ofício Circular nº 62/2025 – SMED, referente ao Calendário Escolar e ao Feriado do Servidor Público, o qual apresenta o resultado da pesquisa realizada junto aos servidores das instituições escolares municipais, verifica-se que a maioria optou por realizar a reposição do dia letivo com alunos no dia 19/12/2025; considera a reposição de dia letivo, do dia 27/10/2025 para o dia 19/12/2025, com alunos nas instituições.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**,** por meio da Secretária de Educação Sra. Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves, encaminha para apreciação do Conselho Pleno, Ofício com resultado da pesquisa realizada entre os servidores municipais da educação, o qual apresenta o resultado da pesquisa realizada junto aos servidores das instituições escolares municipais, verifica-se que a maioria optou por realizar a reposição do dia letivo com alunos no dia 19/12/2025; considera a reposição de dia letivo, do dia 27/10/2025 para o dia 19/12/2025, com alunos nas instituições.

Aspectos Legais

No processo constam a Solicitação por meio da Secretaria Municipal de Educação, sobre a alteração de dia letivo dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 com alunos nas instituições, para o dia 19/12/2025.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária nº 08/2025 – CMES, realizada no dia três de novembro dois mil e vinte e cinco (03/11/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação do Decreto nº 723/2025 – Gabinete do Prefeito e Ofício nº 62/2025 - SMED.

O presente protocolo, contendo a proposta de troca do dia 27 (vinte e sete) de outubro para o dia 19 (dezenove) de dezembro referente ao ano letivo de 2025, encontra-se em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes. Dessa forma, o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5062ABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 793/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
559 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 630.000,00
562 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
568 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

Total Suplementação: R$ 750.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000 Fonte: 1000 750.000,00

Total da Receita: 750.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:86C0711C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 794/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017. 2.221 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
554 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 350.000,00
10.001.10.301.0017. 2.224 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
637 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

Total Suplementação: R$ 360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017. 2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
557 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 360.000,00

Total Redução: R$ 360.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:3FC40422

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 795/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012. 6.013. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
2101 - 3.1.91.13.00.00 33934 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017. 2224 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
639 - 3.1.90.94.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012. 6013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DEVÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
2098 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 500,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017. 2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
610 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Redução: R$ 5.500,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:A35A2201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no formato on-line, sob a presidência da Srta. Ana Beatriz da Cruz Brisola, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Iniciada a sessão a Sra. Presidente apresentou a ordem do dia, que constou do seguinte: a) Apreciação e aprovação da instituição da Rede Socioassistencial; b) Apreciação e aprovação do relatório de monitoramento do PMAS 2022/2025; c)Apreciação e aprovação do Relatório quantitativo de violação de direitos; d) Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS; A Srta. Ana Beatriz, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Sra. Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes que apresentou a proposta de **instituição formal da Rede Socioassistencial do Município de Sengés**, destacando sua relevância para o ordenamento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do SUAS. Salientou-se que a formalização da Rede constitui instrumento fundamental para fortalecer a articulação entre unidades públicas e entidades socioassistenciais, garantindo maior integração, qualificação da gestão e ampliação da cobertura das proteções sociais. Após discussão, os(as) conselheiros(as) manifestaram-se favoráveis, sendo a proposta **aprovada por unanimidade.** Em seguida, foi apresentado o **Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)**, contendo análise das metas, ações executadas, indicadores acompanhados e recomendações técnicas para aprimoramento da gestão. Após leitura, esclarecimentos e debate entre os membros, o Conselho avaliou a conformidade do documento com as diretrizes do SUAS e deliberou pela **aprovação integral do Relatório.** Dando continuidade, expôs o **Relatório Quantitativo de Violações de Direitos**, consolidado a partir dos registros dos serviços e atendimentos, incluindo ocorrências relativas a violência, negligência, abandono, e demais situações de risco e violação. O documento foi analisado pelos conselheiros, que destacaram a relevância do monitoramento para subsidiar ações intersetoriais de prevenção e proteção. Após apreciação, o Relatório foi **aprovado por unanimidade.** Na sequência, foi submetido à apreciação o **Plano Municipal de Educação Permanente**, contendo diretrizes, metodologia, cronograma e estratégias para qualificação continuada dos trabalhadores do SUAS no município. Os conselheiros ressaltaram a importância da educação permanente como eixo estruturante da gestão, visando à melhoria da qualidade dos serviços e fortalecimento da prática profissional. Após discussão, o Plano foi **aprovado por todos os conselheiros participantes.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:00 horas, e eu Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por mim e pelos demais presentes. Sengés, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:83E0A954

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 800/2025

SÚMULA. ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, REGULAMENTA AS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS RELACIONADAS AO TURISMO NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Poder Executivo Municipal quanto ao planejamento, ao desenvolvimento e ao estímulo ao setor turístico e disciplina a exploração de atividades econômicas que explorem o turismo, por pessoas jurídicas ou físicas.

Art. 2º. O disposto nesta lei será integrado com o conjunto de normas nacionais e estaduais voltadas ao planejamento, ordenamento e fiscalização do setor, bem como pelas diretrizes, metas e programas definidos no Plano Nacional do Turismo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 3º. O Município integrará o Sistema Nacional de Turismo através da Secretaria Municipal com competência sobre o turismo.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal com atribuições sobre o turismo estabelecer a Política Municipal de Turismo com objetivo de planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito nacional e internacional.

Parágrafo único. O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro para a consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico municipal.

Art. 5º. São princípios da Política Municipal de Turismo a livre iniciativa, a descentralização e o desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Art. 6º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I. Democratizar e propiciar o acesso ao turismo a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar comunitário;
II. Contribuir para a redução das disparidades sociais e econômicas no Município e promover a inclusão social por meio do crescimento da oferta de trabalho e da melhor distribuição de renda;
III. Ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Município, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico;
IV. Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos municipais, com vistas em atrair turistas e buscando beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social do Município;
V. Propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos;
VI. Promover o turismo, estimulando interessados em investir no Município nas atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;
VII. Estimular empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e a implantação de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no Município;
VIII. Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
IX. Apoiar a prevenção e o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes e de outros abusos que afetem a dignidade humana no turismo brasileiro, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
X. Desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;
XI. Estimular a integração do setor privado como agente de financiamento em infraestrutura necessários ao desenvolvimento turístico;
XII. Estimular a diversidade, a melhoria do ambiente de negócios, a inovação, a desburocratização, a qualidade, a eficiência e a segurança

na prestação dos serviços, bem como incentivar a originalidade e o aumento da produtividade dos agentes econômicos turísticos;
XIII. Estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
XIV. Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo;

Art. 7º. O Município poderá elaborar Plano Municipal de Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, em consonância com os Planos Nacionais e Estaduais para a área, com o intuito de promover os objetivos da política municipal instituída nesta lei, além de:

I. Proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico;
II. Atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística;
III. Estímulo ao turismo responsável, como forma de orientar a atuação do setor turístico, com base nos princípios de sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômica e político-institucional;
IV. Divulgação da informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
V. Elaboração de estudos e pesquisas que auxiliem gestores dos setores público e privado do turismo;
VI. Coleta e a disponibilização ao turista e aos prestadores de serviços turísticos de informações sistematizadas sobre os produtos e destinos turísticos do País;

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo, caso instituído, terá metas e programas em consonância com o plano plurianual.

Art. 8º. Será instituído o "Mapa do Turismo de Sengés" como instrumento para facilitar o alcance dos objetivos da Política Municipal de Turismo, e divulgar os principais atrativos e serviços turísticos ofertados no Município.

SEÇÃO III
DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE TURISMO NO MUNICÍPIO

Art. 9º. A exploração de atividades econômicas de turismo no Município é de livre iniciativa dos interessados, atendidos, nos termos dessa lei os requisitos de cadastro, segurança e proteção ao consumidor.

Subseção I
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS E DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO

Art. 10. Atendidos os demais requisitos da Política Nacional de Turismo, consideram-se, prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, as sociedades simples, os empresários individuais, os microempreendedores individuais, as sociedades limitadas unipessoais, os serviços sociais autônomos e as associações privadas de turismo que prestem serviços turísticos remunerados.

Art. 11. São considerados profissionais de turismo aqueles ligados à cadeia produtiva do turismo, conforme legislação específica.

Art. 12. Para atuar no Município, os prestadores de serviços turísticos e os profissionais de turismo estão obrigados a realizar cadastro na Secretaria Municipal com competência sobre o turismo, na forma e nas condições fixadas em regulamento.

§ 1º. Será expedido certificado para cada cadastro deferido correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas.

§ 2º. Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos e os profissionais de turismo referidos neste artigo quando devidamente cadastrados na Secretaria Municipal com competência sobre o turismo.

§ 3º. O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do certificado.

Art. 13. São direitos dos prestadores de serviços turísticos e dos profissionais de turismo cadastrados nos termos dessa lei, resguardadas as diretrizes das Políticas Públicas de Turismo de ordem nacional e estadual:

I. O acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo, inclusive oriundos do Fundo Municipal do Turismo;
II. A menção de seus empreendimentos, estabelecimentos empresariais ou serviços explorados em campanhas promocionais para fomento do turismo pelo Município e;
III. A utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial no âmbito do fomento ao Turismo no Município.

Art. 14. São deveres dos prestadores de serviços turísticos e dos profissionais de turismo:

I. Mencionar e utilizar, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pelo Município para fomento ao turismo;
II. Apresentar, na forma e no prazo estabelecido pelo Município, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;
III. Manter em suas instalações, de forma visível, mecanismos que possibilitem a apresentação de denúncias, sugestões ou reclamações, especialmente na rede mundial de computadores ou redes sociais e cópia do certificado de cadastro municipal;
IV. Manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental;
V. Manter, em local visível, mensagem referente à vedação da exploração sexual e do tráfico de crianças e adolescentes.
VI. Inibir, no exercício de suas atividades, práticas que favoreçam o turismo sexual, entendido como a exploração sexual associada, diretamente ou não, à prestação de serviços turísticos.
VII. Viabilizar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Art. 15. Para atuação no Município os prestadores de serviços turísticos de meios de hospedagem, as agências de turismo, as transportadoras turísticas, as organizadoras de eventos, os parques temáticos e os acampamentos turísticos deverão atender as diretrizes de funcionamento e cadastros da Política Nacional de Turismo.
Parágrafo único. O Município prestará apoio e incentivará a adequação às normas de funcionamento e cadastros dos prestadores de serviços turísticos já existentes ou que venham a se instalar no território municipal.

Subseção II
DO TURISMO DE AVENTURA

Art. 16. O turismo de aventura no Município de Sengés decorrente da exploração econômica da prática de atividades de aventura de caráter recreativo, envolvendo hospedagem, alimentação, transporte, recreação, entretenimento, recepção, condução, operação, agenciamento no Município de Sengés atenderá as regras mínimas de segurança estabelecidas por essa lei e por sua regulamentação.

Parágrafo único. Consideram-se atividades de aventura as que exijam determinado esforço físico e risco controlável realizadas em ambientes fechados, ao ar livre, em espaços naturais ou construídos, como, dentre outras:

I. Escalada em árvores, ascensão de montanhas, paredes ou blocos rochosos com técnicas e equipamentos específicos;
II. Locomoção por percursos em altura instalados em árvores, montanhas ou em outras estruturas;
III. Descida de quedas de água, seguindo ou não o curso de água mediante emprego de técnicas verticais, com cordas ou equipamentos específicos, descidas em corredeiras fluviais ou rios com instrumentos

apropriados, descida de cursos de água com transposição de obstáculos aquáticos, horizontais ou verticais, com embarcações ou não.
IV. Mergulho em rios ou lagos com auxílio de equipamentos apropriado.
V. Realização de percursos turísticos, em vias não convencionais, podendo incluir trechos convencionais por meio de caminhada, com uso de bicicletas, motocicletas ou com demais veículos automotores e assemelhados;
VI. Vôos com aerofólio impulsionado pelo vento em curtas ou longas distâncias, em balão de ar quente e técnicas de dirigibilidade;
VII. Salto em queda livre com uso de paraquedas aberto para aterrissagem, deslocamento em queda livre, limitada pelo amortecimento mediante a conexão a um elástico, deslizamento em uma linha aérea ligando dois pontos afastados na horizontal ou em desnível, utilizando procedimentos e equipamentos específicos.
VIII. Atividades desenvolvidas em cavernas;

Art. 17. Para a exploração econômica de atividade relacionada às práticas de atividades de aventura deverá ser obtida licença com o Município de Sengés, mediante processo de análise da regularidade e segurança da atividade.

§ 1º. Além de demais documentos exigidos em regulamento, o requerimento de licença será acompanhado de no mínimo:

I. Comprovante de existência jurídica da pessoa, com a regular capacidade do interessado exercer direitos e assumir obrigações;
II. Responsáveis jurídico e técnico pelas atividades a serem desenvolvidas;
III. Cadastro com validade no Ministério do Turismo;
IV. Seguro vigente com cobertura de despesas médico-hospitalares, invalidez ou morte de participantes;
V. Laudo técnico com análise da segurança das instalações e da atividade, com especificação dos riscos a serem mitigados, bem como especificação das normas técnicas a serem cumpridas pelo interessado;
VI. Memorial descritivo da atividade econômica a ser desempenhada contendo, no mínimo, a definição da atividade de aventura e caracterização da atividade em termos geográficos, temporais, pessoais e classificatórios, com indicação de idade mínima, capacidade máxima de utilização e classificação de percurso e equipamentos a serem utilizados;
VII. Contrato com o responsável direto pelas áreas onde se dará a referida atividade.
VIII. Croqui em escala compatível com local de uso, rotas, pontos de socorro, rotas de socorro, caminhos alternativos, início, final e delimitação das áreas das propriedades;
IX. Anuência do Município para uso das áreas naturais em posse ou tutela do Poder Público, incluindo os parques municipais e estaduais.
§ 2º. Toda mudança de endereço, alteração da atividade ou dos responsáveis designados deverá ser comunicada a autoridade licenciante, sob pena de cassação do ato administrativo.

§ 3º. Qualquer atividade de turismo de aventura exercida temporariamente ou com intenção definitiva deverão cumprir as exigências estabelecidas nesta Lei.

§ 4º. As estruturas para o embarque e desembarque nos locais da prática das atividades de aventura, realizadas mediante autorização ambiental competente e com infraestrutura mínima descrita e aprovada pelo Município integrarão o memorial descritivo e o croqui em escala compatível da atividade econômica a ser desempenhada.

§ 5º. As atividades apresentadas pelos interessados e aprovadas pelo Município passarão a integrar rol de atividades de aventura homologadas.

Art. 18. Os prestadores de serviços turísticos e os profissionais de turismo tem obrigação de transmitir de forma prévia aos consumidores todas as informações necessárias ao desenvolvimento seguro das atividades, tais como:

I. Tipo de vestuário e demais acessórios indispensáveis;
II. Proibições de ordem técnica ou comercial;
III - Idade mínima para participação;
IV. Dados sobre os riscos inerentes à atividade e as medidas disponibilizadas ao consumidor para reduzi-los ou afastá-los;
V. Instruções de segurança e resgate, com descrição dos recursos e facilidades disponíveis de atendimento a emergências;
VI. Instruções sobre as técnicas e uso dos equipamentos;

§ 1º. Também serão afixadas as informações referidas no caput deste artigo em seus escritórios, bases, sites e página em redes sociais de modo permanente, com linguagem clara e ostensiva.

§ 2º. Além das informações operacionais mencionadas, os consumidores tem o direito à informação sobre:

I. Dados gerais sobre as atividades;
II. Duração e extensão dos percursos;
III. Políticas de cancelamento, multas e normas de direito do consumidor incidentes sobre a atividade;
IV. Compromisso ambiental sustentável.

§ 3º. Das informações disponibilizadas ao consumidor nos termos desse caput, deverá ser lavrado termo de responsabilidade entre as partes a ser entregue ao usuário bem como arquivado junto aos registros dos prestadores de serviços turísticos ou dos profissionais de turismo, o qual conterá ainda:

I. Nome completo das partes;
II. Documento de identificação das partes bem como numero de cadastro do prestador junto ao Ministério do Turismo e Município de Sengés;
III. Endereço e telefone do consumidor;
IV. Restrições médicas relevantes e tipo sanguíneo do consumidor;
V. Indicação de pessoa e número de telefone para contato em caso de acidente.

Art. 19. É obrigatória a contratação pelos prestadores de serviços turísticos ou dos profissionais de turismo, de seguro individual contra acidentes, incluindo coberturas compatíveis para assistência médica hospitalar, invalidez e morte, mantendo uma cópia da apólice à disposição do consumidor, seus prepostos, instrutores e monitores.

Art. 20. Sem prejuízo das demais determinações dessa lei, os prestadores de serviços turísticos ou os profissionais de turismo, em relação às atividades de turismo de aventura deverão:

I. Elaborar relatório mensal com demonstrativo de controle de acidentes e incidentes.
II. Elaborar planos e procedimentos para prevenção, redução de acidentes e contingência de emergências.
III. Capacitar os envolvidos nas práticas de atividade de aventura quando da instalação da operação e periodicamente para gestão de situações de atendimento a emergências.
IV. Protocolar junto ao Corpo de Bombeiros cópia da atividade de aventura homologada pelo Município.

Parágrafo único. Os planos e procedimentos para prevenção e redução de acidentes e contingência de emergências, serão objeto de revisão crítica e testes de exequibilidade no mínimo a cada 06 (seis) meses.

Art. 21. Para exploração do turismo de aventura, são medidas mínimas de segurança, proteção, resgate e primeiros socorros, sem prejuízo de outros que se façam necessários:

I. Comunicação entre as equipes no percurso e a base de apoio, via rádio ou celular;
II. Estabelecimento de rotas de fuga;
III. Disponibilidade de veículo para demandar ao local, de modo a efetuar remoções de emergência;

Subseção III
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 22. Os guias de turismo, profissionais que exercem as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas, deverão atender a legislação e regulamentação federal sobre a profissão.

Parágrafo único. O Guia de Turismo poderá exercer suas atividades por meio de contrato com prestadores de serviços turísticos na qualidade de funcionário ou firmado diretamente com o consumidor final, conforme o caso.

Art. 23. É obrigatório cadastro, nos termos desta lei e seus regulamentos, dos guias de turismo que operem no território municipal, devendo ser informado, no mínimo, cadastro no órgão federal competente, especialidade de sua formação profissional, as atividades desempenhadas, e classes de guia de turismo em que está cadastrado.

Art. 24. O Guia de Turismo deverá zelar pela imagem do turismo no Município, respeitando e cumprindo leis e regulamentos que disciplinem a atividade turística, cabendo ainda, portar, privativamente, durante o exercício da atividade o crachá de Guia de Turismo emitido pelo órgão competente, sendo vedada a atuação portando apenas o certificado de cadastro.

Subseção III
DOS CONDUTORES DE VISITANTES E MONITORES

Art. 25. O Condutor de Visitantes, nos termos da legislação pertinente, é profissional que recebe capacitação específica para atuar em determinada unidade de conservação federal, estadual ou municipal, cadastrado no órgão gestor e com a atribuição de conduzir visitantes em espaços naturais ou áreas legalmente protegidas, apresentando conhecimentos ecológicos vivenciais, específicos da localidade em que atua, estando permitido conduzir apenas nos limites desta área.

Art. 26. O Monitor de Turismo é pessoa que atua na condução e monitoramento de visitantes e turistas em locais de interesse cultural existentes no município, tais como museus, monumentos e prédios históricos, desenvolvendo atividades interpretativas fundamentadas na história e memória local, contribuindo para a valorização e conservação do patrimônio histórico existente, não sendo permitida ao Monitor de Turismo a condução de visitantes fora dos limites do respectivo local.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal com atribuições sobre o turismo a fiscalização do cumprimento dos requisitos dessa lei.

§ 1º. A ação de fiscalização, a aplicação de penalidades e a arrecadação de receitas poderão ser delegadas a outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A atividade de fiscalização e o exercício do poder de polícia serão normatizados por ato próprio do Poder Executivo, que estabelecerá os critérios e os procedimentos para seu desempenho regular.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 28. Os agentes do turismo no Município que deixarem que cumprir o disposto nesta Lei estarão sujeitos, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;
II. Multa;
III. Interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento; e
IV. Cancelamento do cadastro ou Cassação da licença de atividade.

§ 1º. A penalidade de multa, prevista nos incisos II do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as penalidades previstas nos III e IV.

§ 2º. A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato o ato ou a omissão caracterizada como infração, sob pena de incidência de multa e eventual aplicação de penalidade mais grave, previstas nos III e IV.

§ 3º. A penalidade de multa será em montante não inferior a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e não superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 4º. Regulamento disporá sobre critérios para gradação dos valores das multas.

§ 5º. A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando em sua reincidência, aplicação de penalidade de cancelamento do cadastro e interdição.

§ 6º. Considera-se reincidência a repetição de qualquer infração, punida por decisão administrativa não mais passível de recurso administrativo.

§ 7º. A penalidade de cancelamento de cadastro implicará a paralisação dos serviços e a apreensão do certificado de cadastro, sendo deferido prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do infrator, para regularização de compromissos assumidos com os usuários, não podendo, no período, assumir novas obrigações.

§ 8º. As penalidades referidas nos incisos III a IV do caput deste artigo acarretarão a perda, no todo, ou em parte, dos benefícios, recursos ou dos incentivos que estejam sendo concedidos ao prestador de serviços turísticos.

Art. 29. Serão observados os seguintes fatores na aplicação de penalidades:

I. Natureza das infrações;
II. Menor ou maior gravidade da infração, considerados os prejuízos dela decorrentes para os usuários e para o turismo municipal; e
III. Circunstâncias atenuantes ou agravantes, inclusive os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituirão circunstâncias atenuantes a colaboração com a fiscalização e o ressarcimento dos prejuízos ou reparação dos erros.

§ 2º. Constituirão circunstâncias agravantes a reiterada prática de infrações, a sonegação de informações e documentos e os obstáculos impostos à fiscalização.

§ 3º. A Secretaria Municipal com atribuições sobre o turismo manterá sistema cadastral público de informações no qual serão registradas as infrações e as respectivas penalidades aplicadas.

Art. 30. A multa a ser cominada será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor, bem como com a imagem do turismo municipal, devendo sua aplicação ser precedida de processo administrativo, levando em conta:

I. A maior ou menor gravidade da infração; e
II . Circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 1º. As multas a que se refere esta Lei, devidamente atualizadas na data de seu efetivo pagamento, serão recolhidas ao Erário Municipal.

§ 2º. Os débitos decorrentes do não pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de multas aplicadas nos termos dessa lei serão, após apuradas sua liquidez e certeza, inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 31. O interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da efetiva ciência da decisão que aplicar a penalidade, apresentar

recurso hierárquico, com efeito suspensivo, perante o Gabinete do Prefeito.
Art. 32. A Secretaria Municipal com atribuições sobre o turismo deverá dar conhecimento das penalidades aplicadas nos termos dessa Lei às demais entidades integrantes do Sistema Nacional de Turismo para que adotem as providências cabíveis.

SEÇÃO V
DAS INFRAÇÕES

Art. 33. Prestar serviços de turismo sem o devido cadastro junto ao Município ou não atualizar cadastro com prazo de validade vencido:

Pena: advertência por escrito e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma penalidade o prestador de serviços que contratar pessoa para a execução da atividade de turismo sem o devido cadastro junto ao Município.

Art. 34. Não fornecer os dados ou informações previstos nesta lei às autoridades designadas:

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 35. Deixar de cumprir com os deveres dos prestadores de serviços turísticos e dos profissionais de turismo previstos nesta lei:

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 36. Induzir o usuário do serviço turístico a erro pela utilização indevida de símbolos, nomenclatura ou informações.

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 37. Descumprir total ou parcialmente os acordos e contratos de prestação de serviço, nos termos e na qualidade em que forem ajustados com os usuários.

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 38. Praticar ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento ou cancelamento do cadastro.

Art. 39. Explorar atividade de aventura sem a devida licença municipal.

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento ou cancelamento do cadastro.

Art. 40. Permitir ou circular com veículos motorizados nas áreas de proteção ambiental fora das normas autorizadas, salvo nos casos de atendimento emergencial.

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 41. Deixar de observar, atender e realizar qualquer medida de segurança ou informação ao usuário relacionada às atividades de turismo de aventura nos termos dessa lei.

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento ou cancelamento do cadastro.

Art. 42. Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual, no âmbito da prestação de serviços turísticos:

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento ou cancelamento do cadastro.

Art. 43. Deixar de colaborar com as iniciativas governamentais de combate ao turismo sexual no âmbito da prestação de serviços turísticos:

Pena: Multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento e cancelamento do cadastro.

Art. 44. Promover, de forma direta ou oblíqua, empreendimento, atividade ou local no território nacional como destino de turismo sexual:

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento e cancelamento do cadastro.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A Secretaria Municipal com competência sobre o turismo, em parceria com outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, publicará, regularmente, relatórios, estatísticas e balanços consolidados sobre as atividades turísticas desenvolvidas no Município e seus efeitos econômicos e sociais.
Art. 46. A Secretaria Municipal com competência sobre o turismo poderá dirigir-se a outros órgãos da Administração Pública, com vistas a obter apoio técnico e financeiro para as iniciativas, os planos e os projetos que visem ao fomento das atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, com ênfase nas microempresas e nas empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. O apoio poderá ser realizado por meio de cooperação para à implantação de férias escolares diferenciadas, buscando minorar os efeitos da sazonalidade turística, caracterizada pelas alta e baixa temporada.
Art. 47. O Município buscará integrar o Mapa Nacional do Turismo como Município Turístico, em conformidade com a classificação do órgão federal.
Art. 48. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão utilizados em programas e todos os demais projetos desenvolvidos para a realização dos dispositivos presentes nesta Política Municipal de Turismo, inclusive no fomento à atividades privadas visando o incremento e valorização do turismo municipal.
Art. 49. Ficam expressamente revogadas:
I. A Lei Municipal nº 27/2003 e;
II. A Lei Municipal nº 108/2014.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-11-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 25 de Novembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E7DDC657

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 801/2025

SÚMULA. PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 154, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2.026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n.º 154, de 23 de junho de 2.015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-11-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 25 de Novembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO
Presidente

MARIANE LUPINACCI
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:78DE7989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº ANO XIV Nº 3413 de 25 de novembro de 2025 deste Diário Oficial, foi publicado a DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº 095/2025**, cujo objeto é a Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação, instalação e retirada de enfeites natalinos, onde por um lapso foi digitado errado o inciso que fundamenta a contratação, portanto **ONDE SE LÊ "**artigo 75, inciso II**"**, **LEIA-SE "**artigo 75, inciso III**"**.

Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (43) 3567-1400, pelo site www.senges.pr.gov.br ou pelo E-MAIL deptolicitacao@senges.pr.gov.br e no PNCP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sengés, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6894A280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

OBJETO: O objeto da presente **Dispensa de Licitação** é a contratação de empresa especializada na locação, instalação e retirada de enfeites natalinos, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso do Pregão Eletrônico nº 106/2025, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

S. ALMEIDA EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.546.583/0001-68**, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais).**

Sengés, 25 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2616354E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de **Sengés**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em face da **adesão à** Ata de Registro de Preços n. 001/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, gerenciada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR),** que têm por objeto a aquisição de **LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA,** RESOLVE:

HOMOLOGAR a adesão realizada pelo Município de Sengés, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, conforme autorizado e justificado nos autos do **Processo de adesão nº 257/2025.**

ADJUDICAR o objeto à empresa **EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA,** CNPJ n. 11.314.780/0001-60, matriz e responsável pela detentora do registro de preços, a qual assume as obrigações na execução desta contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 146.895,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.
Sengés, 25 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7D40C017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Relatório Quantitativo com os Registros de Violação de Direitos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária no formato on-line de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório com registros quantitativos de Violação de Direitos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Sengés/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 24 de novembro de 2025.

ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D634C26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vistas à formação continuada dos trabalhadores do SUAS, que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, gestores e agentes de controle social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária no formato on-line de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vistas à formação continuada dos trabalhadores do SUAS, que atuam na rede

socioassistencial governamental e não governamental, gestores e agentes de controle social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 24 de novembro de 2025.

ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AF61B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o relatório de Monitoramento referente o ano de 2025 do Plano Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária no formato on-line de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o relatório de Monitoramento referente o ano de 2025 do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 24 de novembro de 2025.

ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3E1F7A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a implementação da Rede Sociassistencial do Município de Sengés/PR, onde constitui um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária no formato on-line de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a implementação da Rede Sociassistencial do Município de Sengés/PR, onde constitui um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, executados de forma pública estatal, pública não estatal (organizações da sociedade civil) e intersetorial, destinados à garantia da proteção social a indivíduos e famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012) e regulamentações municipais.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 24 de novembro de 2025.

ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:58EDCEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025 - SME/SENGÉS

Estabelece parâmetros numéricos de estudantes por turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sengés e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Sengés, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar o funcionamento das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sengés, os parâmetros numéricos máximos de estudantes por turma para os anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 2º – Limites máximos por ano escolar
Os limites máximos de estudantes por turma serão:
1º ano – até 25 estudantes
2º ano – até 25 estudantes
3º ano – até 27 estudantes
4º ano – até 30 estudantes
5º ano – até 30 estudantes
Parágrafo único. Os limites acima poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação considerando:
I – porte da escola;
II – espaço físico disponível;
III – número total de matrículas da unidade;
IV – presença de estudantes público-alvo da Educação Especial;
V – critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º Os limites de que trata esta Instrução Normativa devem ser observados na criação, manutenção e reorganização de turmas durante o ano letivo, respeitando-se as normas de matrícula determinadas pela Rede Municipal.

Art. 4º A SME poderá autorizar, de forma excepcional e devidamente justificada, a formação de turmas com quantidade superior ou inferior aos limites previstos no Art. 2º, desde que:
I – não comprometa as condições pedagógicas e de segurança;
II – ocorra mediante análise técnica da equipe pedagógica;
III – seja registrada formalmente no processo da unidade escolar.
Art. 5º Os parâmetros definidos neste ato servem como referência para planejamento, lotação de professores, distribuição de recursos, organização do calendário e monitoramento da qualidade da aprendizagem.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C97B2629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 235 DE 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	

20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.010.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
67 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00

Total da Suplementação: 36.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
20.010.10.306.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.306.0007.2.237.		Nutrição e Alimentação	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
103 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000,00

Total da Redução: 36.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 25 de novembro de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente - SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59525A10

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
11 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
44 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
236 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
09.010.13.000.0000.0.000. Cultura
09.010.13.122.0000.0.000. Administração Geral
09.010.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.010.13.122.0015.2.066. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
409 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
424 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo

09.040.23.695.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
464 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
480 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
542 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 210.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.090.00.000.0000.0.000. Divisão de Frotas
10.090.04.000.0000.0.000. Administração
10.090.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.090.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.090.04.122.0016.2.086. Serviços de manutenção e conservação da frota.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
553 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
561 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.030.15.451.0017.2.089. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
574 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 36.000,00
Total Suplementação: 405.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
304 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0002.2.076. Manutenção dos serviços de compra e alienações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
493 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
515 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.11.000.0000.0.000. Trabalho
10.070.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.11.334.0018.0.000. Trabalho, Geração de emprego, renda e defesa do consumidor
10.070.11.334.0018.2.084. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
534 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 150.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

13.020.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.020.04.062.0003.2.096. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
620 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 405.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F5264943

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.378, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis (APAE) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com Encargos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis (APAE), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 78.295.631/0001-72, do veículo CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ, Ano 2025/2026, Placa UAT-2H68, Cor Branca, Chassi 9BGJC7520TB105233, RENAVAM 01462804532.

Art. 2º. O objeto da cessão de uso se refere a veículo de propriedade do Município, com a finalidade de atender exclusivamente as atividades da Entidade, a considerar o Termo de Colaboração firmado entre a Entidade e o Município.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso será celebrado entre o Poder Executivo e a Entidade com prazo de vigência igual ao do Termo de Colaboração atualmente vigente, com a possibilidade de renovação na hipótese de nova celebração ou prorrogação de contrato com a Entidade, a considerar a necessidade e o interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como, as responsabilidades decorrentes da cessão (civil, criminal, trabalhista, etc), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º. A Entidade beneficiada deverá se comprometer a manter seguro veicular e condutor habilitado durante todo o período de cessão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 031/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9DFC3E64

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação previsto pela Lei Municipal 2.367/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, por um ano e seis meses, a vigência do Plano Municipal de Educação previsto pela Lei Municipal 2.367/2015.

Art. 2º. A prorrogação prevista nesta Lei tem início no dia seguinte ao final da vigência inicialmente prevista.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 033/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:090F450E

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.380, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 3.660.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Trânsito e Transporte
07.060.15.451.0012.1.117. Serviço de pavimentação e drenagem
682 - 4.4.90.51.00.00 1800 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.660.000,00
Total Suplementação: 3.660.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação na Fonte 1800 acordo com o Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/1964:

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1800 4.606,79
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00000000 Fonte: 1800 3.655.393,21
Total Receita: 3.660.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 035/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F557B781

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada responsável pelo assessoramento pedagógico do Departamento de Educação, a servidora **CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI,** Matrícula 101404, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º As atividades de assessoramento pedagógico previstas nesta Portaria envolvem ações de acompanhamento dos resultados de aprendizagem, apoio à implementação do currículo, orientação pedagógica às escolas, planejamento de formações e análise de dados educacionais, entre outra correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CCE5563D

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

THIAGO TOTTI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias e remunerar 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 ao senhor **LUCIO HERNANDES TORRES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.093.599-85.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9181F246

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

THIAGO TOTTI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias e remunerar 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 ao senhor **LUIZ CESAR FIORI**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Legislativa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.927.949-65.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5D14ACA5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.92/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.92/2024, decorrente de Pregão n° 50/2024 de Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) no Município de Sertanópolis - Pr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.146.943/0001-22, com sede no endereço AVENIDA ANTôNIO DIEDERICHSEN, 400, JARDIM AMéRICA, Ribeirão Preto-SP., neste ato representada por **ROBSON RICARDO RESENDE,** portador do RG n° 26594697, portador do CPF sob n° 221.648.578-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 25 de novembro de 2026 com finalidade de atender ao Memorando nº 38/2025 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6EE2A267

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.43/2025

2° Termo aditivo do contrato nº.43/2025, decorrente de Concorrência n° 1/2025 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada da obra de Infraestrutura do Loteamento Maria Betiol Secco, sendo: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização, Água, Esgoto e Arborização, com área a ser pavimentada de 8.709,80 m², com fornecimento de peças,

equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720234551856 e 1720235823299, RRT n° 13707111, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **AFJ PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.795.645/0001-24, com sede no endereço RUA AMéRICA CâNDIDA DIAS DE ALMEIDA, 115, PARQUE DAS FLORES, Assis-SP., neste ato representada por **MARIA JOSE DE PAULA,** portador do RG n° 167447981, portador do CPF sob n° 307.819.198-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do prazo de execução em 120 (cento e vinte dias) com término em 16 de março de 2026, conforme Memorando nº 39/2025 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento nos arts. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E42DD0D8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 329/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 329/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO**
VALOR: 5.717,27(CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0B29AD70

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 330/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 330/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BRUANJO FLORICULTURA E DECORAÇÕES LTDA.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÕES A SEREM UTILIZADAS NAS FESTIVIDADES DE FORMATURA DOS CURSOS OFERTADOS PELA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E RENDA.**
VALOR: 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:12FE95FF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 331/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 331/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ANGELA APARECIDA ZANUTO.
OBJETO**: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA A FORMATURA DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
VALOR: 760,00(SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:262C5F5A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: BRAZDI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.845.041/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Estereomicroscópio binocular para o setor endemias afim de atender as novas diretrizes do Ministério da Saúde,

com capacidade de ampliação de 10X a 80X ou superior para a leitura e identificação das palhetas das ovitrampas do Serviço Municipal de Saúde, conforme descrição no termo de referência.

VALOR: R$ 4.766,73 (Quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Novembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3A7E9A51

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 75.405.860/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 20.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT STRADA PLACA: TBD-7J84, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 905,95 (novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Novembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:10E8B8A5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 123/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: PLAST HOUSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.081.713/0001-20.

OBJETO: Aquisição de utensílios para acondicionamento térmico de coletas de alimentos e vacinas, itens de limpeza e armazenamento pessoal.

VALOR: R$ 6.261,00 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Novembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7B09B8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
MINUTA DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) POP/LGPD Nº 001/2025

Título: Processo de Resposta a Incidentes de Segurança de Dados Pessoais (PRIS)

1. OBJETIVO

Estabelecer o fluxo formal de ações para identificação, análise, contenção e resposta a incidentes de segurança (Ex: vazamento de dados, acesso não autorizado) que envolvam dados pessoais.

2. RESPONSÁVEIS

DPO (Encarregado): Alan Luiz Griebeler – Portaria 193-2025.
Setor de TI: Alexandre Klock Ernzen.
Procuradoria Jurídica: Daniele Bordin Cenci.

3. PROCEDIMENTOS (FLUXO)

ETAPA 1: DETECÇÃO E NOTIFICAÇÃO INTERNA (Até 2h)

Qualquer servidor que identificar um incidente (Ex: e-mail com dados de pacientes enviado errado, HD externo perdido, acesso ransomware) deve parar a ação e comunicar **imediatamente** seu Chefe Imediato e o **Setor de TI**.

O Setor de TI realiza a análise preliminar e notifica o **DPO**.

ETAPA 2: ANÁLISE E CONTENÇÃO (Até 24h)

DPO e TI: Classificam o incidente (Gravidade, Tipo de dados, Nº de titulares afetados).
TI (Ação Técnica): Realiza a contenção imediata (Ex: bloquear acesso, derrubar sistema, isolar rede).

ETAPA 3: AVALIAÇÃO DE RISCO E DECISÃO (Até 48h)

DPO e Procuradoria: Avaliam o risco de dano relevante aos titulares (conforme Art. 48 da LGPD).
DPO: Decide sobre a necessidade de comunicação à ANPD (Autoridade Nacional) e aos Titulares.

ETAPA 4: NOTIFICAÇÃO (Se necessário) (Até 72h do incidente)

DPO: Comunica formalmente a ANPD (prazo legal: 3 dias úteis).

Comunicação (Ação): Mediante ordem do Prefeito(a) e DPO, publica nota de esclarecimento aos titulares afetados.

ETAPA 5: PÓS-INCIDENTE ("Lições Aprendidas")

DPO e TI: Elaboram Relatório de Incidente, revisam o POP e propõem melhorias de segurança.

4. APROVAÇÃO

Sulina - PR, 25 de novembro de 2025.

ALAN LUIZ GRIEBELER
DPO - Portaria 193-2025

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Secretário Municipal de Administração e finanças
Portaria nº 038/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BDBD6B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N° 194/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Artigo 1°. - Em conformidade com o Art. 15. § 8, Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a Comissão especial cujo objetivo é o recebimento de bens, obras, produtos e/ou serviços adquiridos pela Municipalidade, composta pelos seguintes Integrantes das diversas secretarias municipais:

TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
THALIA VENZON BAVARESCO	083.502.989-10	FRANCIMARA P. KLASSEN	071.637.459-58
RONAN ERNZEN	064.345.999-51	NÁDIA NOVOCHADLEY	027.612.219-40
DONIZETE MARQUES	010.373.839-82	DARLEI FORLIN	931.874.249-53
CLEMARI DA MOTA FINGER	032.012.979-92	LUCIANA BEATRIZ BOM	007.737.219-08
CELSO JOSÉ GRIEBELER	694.872.009-91	GIOVANA MARTINELLI	006.999.369-69
CLECILDE FABIANE	020.102.019-06	TANIA C. ALVES PINHEIRO	086.736.699-01
SELVINO LIRA	858.297.909-63	ANA CRISTINA LENZ	087.198.650-90
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL			
JOSIANE DA ROSA	115.196.109-47	JOCIELLEN B. MARTINS	100.411.949-69
VIDIANE FORLIN	069.488.969-52	IARA BICHEL PREUSSLER	018.868.419-00
LUANA ZAGO DIAS	102.277.399-22	VANESSA B. L. FERREIRA	072.430.469-08
CARLOS ALBERTO SEMIM	078.471.396-00	PAULO ROBERTO HORDINA	536.180.920-91
ENGENHEIROS			
LUCIANO S. SANTIAGO	815.961.899-91	CASSIA E. G. FRITZEN	054.932.119-55
ANA C. DA ROSA SOUZA	009.419.009-75	LUCAS J. CHIOQUETA	107.206.599-14

Artigo 2º - Fica estabelecido que o recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato, fiscal do contrato de conformidade com a Portaria nº 030/2025, um membro da sociedade civil e prefeito municipal, os quatro deverão assinar os documentos fiscais atestando o recebimento definitivo, bem como o Motorista ou operador de máquina, responsável pelo equipamento, também deverá atestar o recebimento e/ou prestação do serviço. O recebimento provisório será atestado pelo fiscal da obra, engenheiro fiscal, ou do serviço.
Artigo 3º - A comissão a que se refere a tabela do Artigo 1º, será **presidida** pelo Senhor **Luciano Steinemann Santiago** e **secretariado** pela senhora **Ana Caroline da Rosa Souza.**
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 054/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 25/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:67DE139E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 195/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO SUAS.

Considerando a necessidade de organização, monitoramento e qualificação das informações da rede socioassistencial;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
E, **considerando** a importância da estruturação da Vigilância Socioassistencial no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **JEANDRA DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA,** matrícula nº 7986/1, para exercer a função de Responsável pela Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina.

Art. 2º – Compete ao(à) servidor(a) nomeado(a), entre outras atribuições:
I – Realizar estudos territoriais e produção de indicadores;
II – Elaborar diagnósticos socioterritoriais;
III – Monitorar a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais;
IV – Organizar e analisar dados do Cadastro Único, CRAS, CREAS e demais equipamentos;
V – Subsidiar o planejamento da Política de Assistência Social com informações qualificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 25 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 25/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C2E9A7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2025

ID: 2727

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026.

Tapira, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:B968F685

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2025

ID: 2728

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026.

Tapira, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:BB7FDE1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2025

ID: 2729

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 34.055.837/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026.

Tapira, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A2F07A8D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2025

ID: 2730

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026.

Tapira, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5D538DB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2025

ID: 2731

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.788.117/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 1.599,90 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026.

Tapira, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:CEA4A57F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2025

ID: 2732

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: L FORASTIERI MACHADO LTDA
CNPJ: 47.123.165/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026.

Tapira, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C7FF47B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça

Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA, de agora em diante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n.º 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1º de maio, n.º 1208, sala 03, Centro, no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89920-000, neste ato representado por WILLIAN PERONDI, de agora em diante chamada de **CONTRATADA**, firmam o presente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL, QUANTIDADES E PREÇOS

1.1 Contratação de empresa especializada em Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao vivo, destinada à cobertura ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos. A especificação dos itens, os quantitativos e os valores a serem contratados constam na tabela seguinte:

Item	Descrição	Quantidades	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Contratação de empresa especializada em Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao vivo, destinada à cobertura ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos.	60 meses (a partir de 25/11/2025)	R$ 850,00	R$ 51.000,00

1.2 Demais características do objeto encontram-se no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA

2.1 A presente contratação vincula-se ao Processo de Dispensa de licitação n.º 23/2025, ao Termo de Referência respectivo e à proposta vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Aplicam-se à execução deste CONTRATO a Lei Federal n.º 14.133/2021 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2 Em caso de omissão, aplicam-se as regras do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A execução ou a forma de fornecimento, incluindo os prazos, constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA- BASE E A PERIODICIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 As condições de pagamento e os critérios constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

5.2 A data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os critérios e a periodicidade da medição constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

6.2 Os prazos para liquidação e pagamento constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024:

CRÉDITO DA DESPESA	R$ 115.261,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0101.2-0003 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1 A matriz de risco é a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 A(s) garantia(s) serão a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DA GARANTIA MÍNIMA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 O prazo de garantia mínima do objeto, assim como as condições de manutenção e assistência técnica será a que consta no Termo de

Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULOS

14.1 Dos direitos e responsabilidades da CONTRATADA são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

14.2 Dos direitos e responsabilidades da CONTRATANTE são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

14.3 As penalidades, valores das multas e bases de cálculos são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DE MANTER HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA DE RESERVA

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na dispensa.

15.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O modelo de gestão do contrato são os que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Os casos de extinção do CONTRATO são os que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

18.1 O prazo do CONTRATO e suas possíveis prorrogações são os que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Acompanha como anexo a este CONTRATO o Termo de Referência da contratação.

19.2 Demais disposições não transcritas neste CONTRATO constam no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira Soares/PR, 24 de novembro de 2025.

PARTES CONTRATUAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATANTE

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CONTRATADA
WILLIAN PERONDI
(Administrador)

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares		
Modalidade de compra: Dispensa	Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.	Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data da publicação no site: 12/11/2025	Data de encerramento para recebimento das propostas: 18/11/2025	
Objeto: Conforme o que preconiza o § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e visando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação, consoante Termo de Referência em anexo, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para: Contratação de empresa especializada em Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao vivo, destinada à cobertura ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos. Inclui-se neste Aviso os Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA e II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.		

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao vivo, destinada à cobertura ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos.

1.2 As gravações deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes, com aluguel de equipamentos modernos e de qualidade de imagem em alta definição (Full HD) e inserção digital de legendas com o nome dos Vereadores no vídeo (inclusive na transmissão ao vivo). A transmissão ao vivo deverá ser disponibilizada via Facebook e Youtube. A gravação deverá ser realizada por duas câmeras, sendo a primeira câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 15x com posicionamento 3D e a segunda câmera FullHD fixa com lente varifocal. Deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, bem como a contratação dos profissionais necessários à instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e licenças de uso dos softwares necessários, bem como a incorporação da tecnologia de posicionamento 3D da câmera.

1.3 A prestação dos serviços devem estar conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 A CONTRATADA deverá admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução dos serviços, dentro dos prazos legais e contratuais.

1.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço

prestado/material adquirido, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SEM CUSTO ADICIONAL.

1.6 O prazo de vigência e execução contratual começará a partir de 25/11/2025, devendo o contrato ser assinado antes desta data, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses contados dessa data, por se tratar de serviços contínuos, rotineiros a esta Câmara Municipal, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que sua necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro – publicização das sessões Plenárias da Câmara Municipal.

1.6.1 A contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses é mais vantajoso economicamente, pois será necessário fazer apenas o reajuste inflacionário do valor a ser contratado, evitando fazer contratações anuais sucessivas.

1.6.2 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de 12 (doze) meses.

1.7 O valor do contrato será dividido em 12 (doze) parcelas.

1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

2.1 Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

2.2 Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Aplica-se à execução da futura contratação a Lei Federal n.º 14.133/2021 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2 Em caso de omissão, aplicam-se as regras do Código Civil.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecedor se compromete a realizar a execução dos serviços nas especificações solicitadas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado em Portaria.

5.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 Cabe ao fiscal do contrato verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4 O fiscal do CONTRATO comunicará o Presidente da Câmara, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual, se for o caso.

5.5 O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Câmara para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica referente aos primeiros 30 (trinta) dias dos serviços prestados e comprovação da prestação do serviço/entrega dos produtos, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente nos outros meses.

6.2 A cada 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO este será reajustado pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos 12 (doze) meses seguintes ao do mês do orçamento proposto pelo vencedor (data-base) e assim sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses da duração do contrato, se for o caso.

6.3 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA no prazo acima, contados a partir do recebimento da fatura devidamente aprovada e da entrega do objeto do contrato em conformidade com os termos deste instrumento.

6.4 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 Para fornecedores que não se enquadrem nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa n.º 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento de notas fiscais, de acordo com a alíquota constante no Anexo I da Instrução Normativa n.º 1.234/2012 da RFB.

6.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

6.7 O pagamento deverá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial, desde que a conta corrente esteja em nome da CONTRATADA

6.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Para o presente processo foi optado pela dispensa de licitação com pesquisa de preços concomitante, visando dar celeridade ao processo de aquisição.

7.2 Os fornecedores interessados no fornecimento deverão enviar orçamento formal à Câmara Municipal de Teixeira Soares, pelos seguintes canais:

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
ou
Entregá-lo no seguinte endereço: Praça Ovídio Ismael Gubert, n.º 11.

7.3 São critérios da escolha do fornecedor:

7.3.1 A apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.1.2 Documento de constituição da empresa, sendo:

7.3.1.2.1 Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
7.3.1.2.2 No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
7.3.1.2.3 Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
7.3.1.2.4 Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
7.1.1.2.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
7.1.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
7.1.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.1.1.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2 Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.1.3 A oferta do menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024:

CRÉDITO DA DESPESA	R$ 115.261,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0101.2-003 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

9. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada no edifício sede da Câmara Municipal Teixeira Soares localizado na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, número 11, Centro, Teixeira Soares-PR.

10. DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULOS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 A empresa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “10.1” as seguintes sanções:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem “10.1.1” do item “10.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo:

10.5.1 De caráter moratório, no percentual de 1% (um por cento) do total do valor do CONTRATO por 12 (doze) meses, por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data da notificação da empresa até o dia anterior ao efetivo atendimento, com relação a prestação de serviços ou qualquer situação constante no

Termo de Referência - infringência da situação estabelecida pelo subitem “10.1.1” do “item 10.1”; e

10.5.2 De caráter compensatório, de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por infringência dos subitens “10.1.2” ao “10.1.12” do “item 10.1”.

10.5.3 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “10.1.2”, “10.1.3”, “10.1.4”, “10.1.5”, “10.1.6” e “10.1.7” do item “10.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “10.1.8”, “10.1.9”, “10.1.10”, “10.1.11” e “10.1.12” do item “10.1”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “10.1.2”, “10.1.3”, “10.1.4”, “10.1.5”, “10.1.6” e “10.1.7” do item “10.1” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

10.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item “10.5”.

10.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 O CONTRATO poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do CONTRATO de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.15 O CONTRATO poderá ser extinto ainda: caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133/2021).

10.17 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades, rescisão e extinção contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

11.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

11.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

11.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

11.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

11.5.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.6.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste Termo de Referência.

11.8 Apresentar a Nota Fiscal referente à execução do objeto da contratação.

11.9 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público

que tenha desempenhado função na dispensa ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11 É vedado transferir a outrem a execução do OBJETO e demais obrigações avençadas.

11.12 Após a convocação, deve realizar a assinatura do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.13 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

12.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO.

12.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

12.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

12.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

12.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

12.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

12.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

12.8 Emitir a Nota de Empenho e comunicar à CONTRATADA para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

12.9 Comunicar a empresa na emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/ 2021.

12.10 A CONTRATADA terá direito à extinção do CONTRATO em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no inciso IV do §
2.º do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial na internet, nos termos do *caput* do art. 91 da lei federal n.º 14.133/2021.

13. PRAZOS PARA ANÁLISES DE PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em 15 (quinze) dias úteis, prorrogados por igual período de forma justificada.

14. MATRIZ DE RISCO

14.1 Não haverá matriz de risco na contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

15.1 Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 12 de novembro de 2025.

INÊS APARECIDA FERREIRA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:895E6CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA 05/2025

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Poliédrica, com o fornecimento dos materiais, na Estrada denominada São Joaquim, trecho localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde do Assentamento São Joaquim, com área de pavimento de 2.843,04 m², nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.773.614/0001-60, com sede na Rua João Pedro Colmann, 278, Bairro Novo horizonte, CEP: 84.450-000, na Cidade de Ipiranga/PR.

CONSTRUTORA DALAZ LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SÃO JOAQUIM Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Poliédrica, com o fornecimento dos materiais, na Estrada denominada São Joaquim, trecho localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde do Assentamento São Joaquim, com área de pavimento de 2.843,04 m²	OBRA	1,00	474.000,00	474.000,00
TOTAL						474.000,00

Valor total: R$ 474.000,00(quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de novembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3367FEC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Implantação de Estruturas Complementares no Estádio Municipal de Teixeira Soares/PR**,** nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 11/12/2025 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083), no PNCP, no portal de transparência do Município através do mesmo link der acesso e no https://bllcompras.com. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 26 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:90D76E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025
DISPENSA 64/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Botinas de segurança destinado a Equipe de Vigilância em saúde da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr, com recurso do PROVIGIA.

CONTRATADA: KSJ DISTRIBUIDORA DE EPIS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.816.948/0001-22, com sede na RUA SOUZA FRANCO 542, CEP 84.016-160, PONTA GROSSA/PR.

Valor: R$ 6.159,00 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

FISCAL: ANA PAULA APARECIDA SCHEFER HARTOG

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0FCA93C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

CONCORRÊNCIA 05/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Poliédrica, com o fornecimento dos materiais, na Estrada denominada São Joaquim, trecho localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde do Assentamento São Joaquim, com área de pavimento de 2.843,04 m², nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.773.614/0001-60, com sede na Rua João Pedro Colmann, 278, Bairro Novo horizonte, CEP: 84.450-000, na Cidade de Ipiranga/PR.

Valor Total: R$ 474.000,00(quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL: Patrícia Rodrigues de Almeida

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D1441A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO 90029/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná:
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência 1.4.1, conforme edital de Pregão nº 90029/2024 e anexos, até dia 13 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido ao valor original do contrato o Valor de R$ 65.449,40 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento), onde a contratada se compromete a entregar os itens

relacionados em anexo a este termo, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90029/2024.

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B5909D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO 90029/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência 1.4.1, conforme edital de Pregão nº 90029/2024 e anexos, até dia 13 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido ao valor original do contrato o Valor de R$ 25.281,20 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos) aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados em anexo a este termo, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90029/2024.

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2AC30639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO 90029/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA**: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA** inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, com sede na Rua Lúcio Mendonça, 280 – Bloco D – Oficinas – CEP: 84035-400 – Ponta Grossa – PR
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência 1.4.1, conforme edital de Pregão nº 90029/2024 e anexos, até dia 13 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido ao valor original do contrato o Valor de R$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) conforme índice do INPC acumulado nos últimos doze meses, onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados em anexo a este termo, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90029/2024.

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8C00278F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO 90029/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA**:** WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, Estado do Paraná**,**
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência 1.4.1, conforme edital de Pregão nº 90029/2024 e anexos, até dia 13 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido ao valor original do contrato o Valor de R$ 23.495,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais) aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados em anexo a este termo, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90029/2024.

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:690F9C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 72/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares - Pr
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº05.601.552/0001-79, com sede na Avenida ERNESTO VILELA, Nº 2687, NOVA RUSSIA -Ponta Grossa/PR - CEP 84070-000
Cláusula Editada: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos., conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 72/2022 e anexos, até o dia 19 de dezembro de 2026 a contar a partir da assinatura desde, obedecendo de destinação vinculada ao processo licitatório.

Teixeira Soares-PR, 24 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:232C4746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 64

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 64/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Botinas de segurança destinado a Equipe de Vigilância em saúde da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr, com recurso do PROVIGIA**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **KSJ DISTRIBUIDORA DE EPIS LTDA, CNPJ: 43.816.948/0001-22 , com proposta no valor de R$ 6.159,00 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais).**

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:46B222B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ ACERCA DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, nos seguintes termos, a saber:

DECRETO

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº 263/2025 – S1C,

Art. 1º - Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização sobre as contas de governo e de gestão do exercício financeiro de 2024 do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR** e, em atendimento às determinações legais e regimentais, a Câmara Municipal de Terra Boa manifesta-se pela regularidade e consequente aprovação das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2024, nos termos da fundamentação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão de Parecer Prévio nº 263/2025 emitido nos autos nº 192400/25, com trânsito em julgado em 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 25 de novembro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:40DD8B71

GABINETE
DECRETO N.º 4.200/2025

Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Terra Boa e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;

CONSIDERANDO, os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira e Protocolo do Município.
§ 1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO

Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
I. Requisição formal da despesa – Nota de Autorização da Despesa - NAD, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
II. Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
III. Cópia do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;
IV. Minuta do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
V. Parecer jurídico (quando a legislação exigir);
VI. Comprovação de regularidade fiscal do credor (CNDs);
Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I. **FASE 1:** SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II. **FASE 2:** AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.
III. **FASE 3:** CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV. **FASE 4:** EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Ordenador de Despesa.
V. **FASE 5:** CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e anexada ao processo.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO

Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I. Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II. Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III. Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.
Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I. Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II. Autorização do Ordenador de Despesa;
III. Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Unidade de Controle Interno do Município – UCI expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, ouvidos a Unidade de Controle Interno – UCI em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de Novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AFE97D6E

GABINETE
DECRETO N.º 4.201/2025

Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Terra Boa, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;

CONSIDERANDO, os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I. A origem e o objeto do que se deve pagar;
II. A importância exata a pagar;
III. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I. FASE 1: RECEBIMENTO (Unidade Requisitante/Fiscal): O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
· Responsável: Credor / Servidor designado.
II. FASE 2: ATESTO (Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento): O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
· Responsável: Fiscal do Contrato ou Servidor competente.
· Ação: Emissão de "Termo de Recebimento" ou "Atesto de Execução" no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.
III. FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO (Setor Administrativo/Requisitante): O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade/Financeiro.
· Responsável: Setor Administrativo da Secretaria.

IV. FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
· Responsável: Setor de Contabilidade.
Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I. Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato, ou pelo servidor formalmente designado para receber o objeto ou responsável pelo almoxarifado, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
II. Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.
III. Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de **5 cinco dias úteis**, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.
Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.
Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Unidade de Controle Interno do Município – UCI expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
.**Art. 10**. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, ouvidos a Unidade de Controle Interno – UCI em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de Novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B26FA71D

GABINETE
DECRETO N.º 4.202/2025

Regulamenta a fase de Pagamento da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Terra Boa, define o fluxo da ordem de pagamento e as regras de controle financeiro.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a ordem de pagamento

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento;

CONSIDERANDO, os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e verificações obrigatórias para a emissão da Ordem de Pagamento e a efetivação do desembolso financeiro das despesas públicas municipais.
Art. 2º A fase de Pagamento é a última etapa da despesa pública e só poderá ocorrer após a regular Liquidação da despesa (verificação do atesto), conforme Decreto Municipal que regulamenta a Liquidação.
Art. 3º A gestão dos pagamentos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio do Setor de Tesouraria.

CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS
Art. 4º O fluxo de pagamento da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I. FASE 1: RECEBIMENTO (Contabilidade/Financeiro): O Setor de Contabilidade recebe o processo administrativo da Unidade Requisitante, contendo a Nota Fiscal devidamente liquidada (atestada) pelo fiscal competente.
II. FASE 2: CONFERÊNCIA (Contabilidade): O Setor de Contabilidade realiza a conferência final dos documentos de liquidação, conforme Art. 5º, e registra a despesa como "Pronta para Pagamento".
· Responsável: Setor de Contabilidade.
III. FASE 3: AUTORIZAÇÃO (Gestor Financeiro): O(A) Secretário(a) da Fazenda e Planejamento , ou autoridade delegada (Tesoureiro), verifica a conformidade com o cronograma de desembolso e autoriza a emissão da ordem de pagamento.
· Responsável: Secretário(a) da Fazanda e Planejamento ou Tesoureiro(a).
IV. FASE 4: EMISSÃO (Tesouraria): O Setor de Tesouraria emite a Ordem Bancária e efetiva o pagamento ao credor, utilizando, preferencialmente, os meios seguros definidos no Art. 7º.
· Responsável: Setor de Tesouraria.
Art. 5º Antes de emitir a Ordem de Pagamento, o Setor de Contabilidade/Financeiro deverá, obrigatoriamente, conferir:
I. A existência e a regularidade dos documentos que atestaram a liquidação da despesa (Art. 64, p.u., Lei 4.320/64).
II. A disponibilidade de recursos financeiros (caixa) e a compatibilidade do pagamento com o Cronograma de Desembolso Financeiro vigente.
III. A regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigido por lei ou contrato.
IV.
CAPÍTULO III
DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO
Art. 6º Os pagamentos seguirão, como regra, a estrita ordem cronológica das liquidações, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 3.814/2024 que trata da Ordem Cronológica de Pagamento.
Art. 7º Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas no dia, o Gestor Financeiro deverá observar a seguinte ordem de prioridade para a liberação dos pagamentos:
I. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
II. Obrigações Constitucionais (Saúde e Educação) e Dívida Fundada;

III. Serviços Essenciais Contínuos (ex: coleta de lixo, energia elétrica, água);
IV. Demais despesas, seguindo a ordem cronológica.
§ 1º A ordem de prioridades prevista neste artigo aplica-se exclusivamente às despesas não submetidas ao regime de ordem cronológica de pagamento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 3.814/2024.
§ 2º As despesas contratadas regidas pela Lei nº 14.133/2021 continuarão sujeitas obrigatoriamente à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do Decreto nº 3.814/2024, salvo as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.
§ 3º Em caso de insuficiência de recursos financeiros, a priorização definida neste artigo não autoriza alteração da ordem cronológica sem o cumprimento do procedimento previsto no art. 8º do Decreto nº 3.814/2024.
Art. 8º Os pagamentos da Tesouraria Municipal deverão ser realizados, prioritariamente, por meios eletrônicos seguros que garantam rastreabilidade e controle, tais como:
I. Arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;
II. Transferências eletrônicas (TED/PIX) via sistema de gestão financeira.
Parágrafo único. Fica vedado o uso de acesso manual direto ao Internet Banking por servidores não autorizados, e o pagamento em espécie (dinheiro), salvo para despesas de pequeno vulto ou regime de adiantamento, devidamente justificados.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 9º Caso seja identificado, após o pagamento, que a despesa ocorreu em desconformidade com as normas (ex: pagamento em duplicidade, valor a maior, ou sem o devido atesto), o Setor de Contabilidade deverá:
I. Registrar imediatamente a inconformidade;
II. Notificar o credor para a devolução (glosa) dos valores pagos indevidamente;
III. Bloquear novos pagamentos ao credor até a regularização;
IV. Encaminhar o processo à Unidade de Controle Interno (UCI).
Art. 10. Identificado o pagamento em desconformidade (Art. 9º), a autoridade competente (Secretário(a) de Fazenda e Planejamento ou Controlador Interno) determinará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao pagamento indevido

. **CAPÍTULO V**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Unidade de Controle Interno do Município – UCI expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto
.**Art. 11**. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, ouvidos a Unidade de Controle Interno – UCI em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de Novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AB28015D

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2025

A Unidade de Controle Interno do Município de Terra Boa torna pública a finalização do **Relatório Final de Auditoria Interna nº 01/2025**, referente à **Adequação dos Veículos e Condutores – Transporte Escola**r, em atendimento à **Lei Municipal nº 1.772/2024**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação oficial dos Relatórios Finais de Auditoria.

O relatório completo, incluindo anexos, encontra-se disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município, no endereço:

https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1450

Terra Boa ,25 de Novembro de 2025.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B1305BB2

GABINETE
LEI N.º 1.842/2025

Autoriza o Município de Terra Boa a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S.A., até o limite de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no exercício financeiro de 2025, destinadas ao provisionamento de contrapartidas financeiras municipais exigidas para a execução de projetos e obras públicas que contem com aportes do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal, bem como ao custeio de despesas correlatas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ - 7.000.000,00- (sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinadas ao **provisionamento de contrapartidas financeiras municipais** exigidas para a execução de **projetos e obras públicas** que contem com **aportes do Governo do Estado do Paraná** e/ou do **Governo Federal**, bem como ao **custeio de despesas correlatas diretamente vinculadas à execução dos convênios ou instrumentos congêneres,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o parágrafo 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco

do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do parágrafo 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FC610CD1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 417/2025
REF: PREGÃO N° 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº nº 20.063.556/0001-34, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, CPF: 596.523.229-20, carteira de Identidade nº 14254620.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.106,92 (dezenove mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2025, com vencimento até 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5CC57F1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 418/2025
REF: PREGÃO N° 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº nº 85.073.153/0001-11, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2025, com vencimento até 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:20DFFAAC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 419/2025
REF: PREGÃO N° 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº nº 88.197.330/0001-60, com sede Tapejara, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SIRINEI PANIZZON, CPF: 204.208.700-91, carteira de Identidade nº 6005103831.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2025, com vencimento até 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F53478B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 420/2025
REF: PREGÃO N° 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº nº 02.678.428/0001-13, com sede Chapecó, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ AFONSO GONSALES, CPF: 020.170.729-23, carteira de Identidade nº 2658032.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 146.893,60 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2025, com vencimento até 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DE2393A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 421/2025
REF: PREGÃO N° 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M F DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº nº 46.899.169/0001-26, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIANA FERNANDES DA SILVA, CPF: 113.763.679-39, carteira de Identidade nº 141542259.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 357.756,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2025, com vencimento até 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5ADC822F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 422/2025
REF: PREGÃO N° 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº nº 55.695.599/0001-17, com sede Blumenau, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DALILA RITA GRAEF, CPF: 021.393.339-00, carteira de Identidade nº 3159161.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 99.253,15 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2025, com vencimento até 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08BD97DC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 423/2025
REF: PREGÃO N° 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº nº 52.954.144/0001-80, com sede Tijucas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 058.405.838-12, carteira de Identidade nº 172331602.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 324.031,70 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e um reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2025, com vencimento até 24 de novembro de 2026, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1B3880EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 425/2025 REF: PREGÃO N° 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº nº 34.840.358/0001-44, com sede Concórdia, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO, CPF: 068.834.079-28, carteira de Identidade nº 4163963.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 111.212,00 (cento e onze mil, duzentos e doze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2025, com vencimento até 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:12F2E38F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 426/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALDIRENE TENÓRIO MONTALVÃO, CNPJ nº 042.228.409-20, com sede ESTRADA BOA SORTE, 275, ZONA RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	6.000	R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de novembro de 2025, com vencimento até 25 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:18772891

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2025 CONTRATO Nº: 366/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA",** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.724.134/0001-93, sediado(a) na Avenida Desembargador Clotario Portugal, 286, Centro, Campo Largo - PR, neste ato representado(a) por **LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO,** portadora do CPF n° 077.744.849-14 e cédula de identidade civil RG n° 107497749, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Dispensa Eletrônica nº 13/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na Contrato nº 366/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em atendimento aos eventos do Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar a quantidade originalmente contratada, obedecendo o limite de 25%, em razão do aumento da demanda do município, com base no Art. 125 da Lei 14.133/21.
A quantidade a ser acrescido será de 82 horas, passando de 330 horas para 412 horas**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4D033D8C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 473/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **CARLOS ALBERTO GONÇALVES SOARES,** portador do CPF nº 030.833.189-36 e RG nº 7.643.861-7, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº38/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 473/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 25 de maio de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9F00D953

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 475/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **JOICE ALINE BATISTA,** portadora do CPF nº 064.743.049-52 e RG nº 10.228.205-1, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº38/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 475/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 25 de maio de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5ABC8087

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 38-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 38/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas, **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 01.328.535/0001-59 e CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.558/0001-13**, quanto à Aquisição do Material Médico Hospitalar – Ataduras Crepe para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 11.997,80 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 25 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:ED3FCEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 148/2025.
Processo nº 243/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 25/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4C8DC918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 147/2025.
Processo nº 239/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 08/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 25/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:174B9B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO 246/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitacão 26/2025, O objeto dessa licitação consiste em Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Instituição de Acolhimento de Casa Lar "Noé"., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 10/12/2025 (dez dia de dezembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/11/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B3CEE4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 151/2025.
Processo nº 247/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aluguel estruturas metálicas, instalação, manutenção e retirada, durante o período festivo de 2025/2026, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 25/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:34D2A761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica do tipo emissoras de rádio para divulgação de informativos institucionais da Prefeitura Municipal, visando a divulgação de campanhas de utilidade pública, avisos oficiais e demais informações de interesse da população.

Sessão Pública:
A sessão será realizada no dia 01 de Dezembro de 2025, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Finalidade da Sessão:
Abertura dos envelopes de habilitação dos interessados e sorteio para definição da ordem de prestação dos serviços entre os credenciados.

Terra Rica – PR, 25 de Novembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:112C5D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.696.723/0001-89**.

DOMICÍLIO: JOSE DE ALENCAR, 172 - CEP: 87113150 - BAIRRO: JARDIM NOVO PANORAMA, Sarandi/PR.

OBJETO: Execução de parquinho tipo 02 - API 02 - Meu Campinho Eldorado - SAM99, do Concorrência 15/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais).
VALOR GARANTIA: R$ 61.067,85 (Sessenta e um mil e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias, Contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no diário oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, Contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no diário oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/11/2025(quatorze dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

R. Martins Garcia Construcao Civil - LTDA
RODOLPHO MARTINS GARCIA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BBD2979E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 719/2025

Decreto n°. 719/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1°) – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), as seguintes vias do perímetro urbano:

I. Rua Estrela do Norte – entre a Rua Antônio Gonçalves e Av. Cláudio Domingos Soletti;
II. Rua Vitalino Rodrigues da Silva – entre a Rua Espírito Santo e Av. Liberdade;
III. Rua Dário Brianezzi – entre a Rua Natal de Bortoli e Rua Pedro de Souza Soares;
IV. Rua Natal de Bortoli – entre a Rua Salyn Hachid e Rua José Ferraz dos Santos;
V. Rua Josias Frauches – entre a Rua Plácido Zacarias da Silva e Viela Papa São João Paulo II;
VI. Avenida James Patrick Clark – entre a Rua Guaporé e Rua Amazonas;
VII. Avenida Primeiro de Maio – entre a Av. Minas Gerais e Av. Cláudio Domingos Soletti;
VIII. Rua Paraíba – entre a Av. Primeiro de Maio e Rua Guaporé;
IX. Rua Fernando de Noronha – entre a Rua Paraíba e Av. Cláudio Domingos Soletti;
X. Rua Amazonas – entre a Rua Paraíba e Av. Cláudio Domingos Soletti;
XI. Rua Orlando Tazinazo – entre a Rua Guaporé e Rua Amazonas;
XII. Rua Guaporé – entre a Av. Cláudio Domingos Soletti e Rua José Dourado Blanco;
XIII. Rua Marechal Deodoro – entre a Rua Guaporé e Av. Ercília Martins Damiani;

Art. 2º) – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

Art. 3°) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:61E7906D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 072/2025

Lei nº. 072/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida

pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Anexo I - Metas e Prioridades 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime de Previdência.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime de Previdência.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2023-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Primeiro - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

Parágrafo Segundo – É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2026, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e deverão estar em conformidade com Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, as Autarquias, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias Conjunta SOF/STN 02/2014 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria Conjunta SOF/STN nº 02/2014 art. 8º e art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, causa animal, segurança e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 75 da Lei nº 14.433/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Conjunta SOF/STN 02/2014.

§ 1º - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 3º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 43 - O Orçamento para o exercício de 2026 conterá as Emendas Impositivas, que torna obrigatória, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual no quadriênio PPA 2026 a 2029, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal, e Emenda 001/2018 a Lei Orgânica Municipal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1°, I da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF e art. 22, parágrafo único, fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF) conforme o art. 169 §§ 3 e 4 da Constituição Federal:

I - redução das despesas com horas-extras;
II - redução de vantagens concedidas a servidores;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)** de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 60 - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional Nº 29/2000.

Art. 61 - O município poderá firmar contratos de gestão com creches, asilos, albergues, orfanatos e demais entidades assistências prestadoras de serviços.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:72DB2CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 075/2025

Lei Nº 075/2025

SÚMULA**:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 019/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O descritivo do "**Número de Vagas**", do cargo temporário de "**Professor - 40 horas**", constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 019/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Nro. de Vagas: ***14***

Art. 2º. O descritivo do "**Número de Vagas**", do cargo temporário de "**Professor - 20 horas**", constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 019/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Nro. de Vagas: ***14***

Art. 3º. As alterações constantes nesta Lei tem como justificativa legal o disposto nos incisos IV e VII, do artigo 2º, da Lei Municipal 035/2001 *(Lei das contratações temporárias).*

Art. 4º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 019/2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (25/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:6FC9ED0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 076/2025

LEI Nº 076/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e Oitenta Mil Reais))** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
403	00000-Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 380.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e Oitenta Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 088/2024, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:F2DC0C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 077/2025

Lei Nº 077/2025

SÚMULA**:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 026/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O descritivo do "**Número de Vagas**", do cargo temporário de "**Educador Social *(feminino)***", constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 026/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nro. de Vagas: ***06***

Art. 2º. A alteração constante nesta Lei tem como justificativa legal o disposto nos incisos IV e VII, do artigo 2º, da Lei Municipal 035/2001 *(Lei das contratações temporárias).*

Art. 3º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 026/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (25/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:7DE5DF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 074/2025

Lei Nº. 074/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, celebrado com a **Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 21.513.919/0001-59, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 069/2024, passa de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (25/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:9F223576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ERRATA

ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, através de seu Presidente Helinton Rogério Marques, em faze ao Decreto Legislativo n. 003/2025, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 25/11/2025, Edição n. 3413, publica e oficializa a presente ERRATA, ao Decreto Legislativo em epígrafe, conforme segue:

Onde se lê: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2024;

Leia-se:Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

A presente errata corrige o equívoco no momento de digitação e elaboração do referido Decreto Legislativo.

Terra Roxa, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:93A73FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2251/2025

EMENTA:"Institui a 'Lei Felca' de proteção contra a adultização infantil no Município de Terra Roxa, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Helinton Rogério Marques, Presidente da Câmara Municipal, com base no§ 3.º do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal,**PROMULGO**a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica instituída, no Município de Terra Roxa/PR, a "**Lei Felca"**, que estabelece medidas de prevenção, fiscalização e repressão contra a adultização infantil, visando proteger a dignidade, a integridade física, psíquica e moral das crianças, em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Para efeitos desta Lei, entende-se por adultização infantil toda exposição de crianças a situações, comportamentos, indumentárias, linguagens, gestos, músicas, encenações ou atividades com conotação sexual, capazes de comprometer seu desenvolvimento saudável.
Art. 3º- Fica expressamente proibido no Município:

I – Utilizar crianças em eventos, apresentações, ensaios fotográficos, campanhas publicitárias, peças teatrais ou concursos com conteúdo sexualizado ou trajes sensuais inadequados para a idade;
II – Expor crianças a músicas, coreografias ou falas com conteúdo erótico ou sugestivo, em público ou em mídia;
III – Divulgar, por qualquer meio, imagens, vídeos ou gravações de crianças em situações que impliquem sexualização ou constrangimento;
IV – Promover ou permitir a participação de crianças em competições ou atividades com critérios de avaliação baseados em sensualidade, estética sexualizada ou trajes reveladores.

Art. 4º- Não se enquadram nas proibições desta Lei:

I – Apresentações culturais, folclóricas ou religiosas, desde que compatíveis com a faixa etária e sem conotação sexual;
II – Registros fotográficos ou audiovisuais de caráter familiar e privado, não divulgados publicamente;
III – Campanhas institucionais educativas ou de utilidade pública autorizadas formalmente pelo responsável legal.

Art. 5º- A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada:

I – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Pelo Conselho Tutelar;
III – Pelos órgãos de vigilância e fiscalização municipais.

Art. 6º- O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores e responsáveis pela criança, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação federal ou estadual:

I – Advertência escrita para a primeira infração, quando de menor gravidade;
II – Multa de 10 a 50 Uniterras por infração;
III – Interdição do evento ou atividade quando a infração for constatada em curso;
IV – Suspensão de licença ou autorização para realização de eventos por até 12 meses, no caso de reincidência.

Art. 7º- Os valores arrecadados com multas serão destinados integralmente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para

financiar projetos e ações de prevenção e combate à exploração infantil.

Art. 8º- O Poder Executivo promoverá, em caráter contínuo:

I – Campanhas educativas nas escolas e meios de comunicação locais;
II – Capacitação de professores, pais e cuidadores sobre os riscos da adultização infantil;
III – Criação de programas voltados à orientação e prevenção da adultização.

Art. 9º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo os procedimentos de fiscalização, aplicação de multas e parâmetros técnicos de avaliação.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:22657FFE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2252/2025

SUMULA:"Dispõe sobre a instalação de lombadas (redutores de velocidade) no Município de Terra Roxa, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Helinton Rogério Marques, Presidente da Câmara Municipal, com base no§ 3.º do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal,**PROMULGO**a seguinte

L E I:

Art. 1º- A instalação de lombadas (redutores de velocidade) em vias públicas do Município obedecerá às normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente quanto às dimensões, sinalização e critérios técnicos.

Art. 2º- A implantação de lombadas dependerá de estudo técnico de engenharia de tráfego, realizado ou aprovado pelo setor competente do Poder Executivo, que comprove a necessidade do dispositivo para segurança viária.

Art. 3º-A solicitação de instalação poderá ser feita por:

I– iniciativa do Poder Executivo;
II– requerimento de vereador;

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal deverá priorizar a instalação de lombadas em locais de grande circulação de pedestres, especialmente em frente a:
I– escolas e creches;
II– unidades de saúde;
III– praças e áreas de lazer;
IV– locais com histórico de acidentes de trânsito.

Art. 5ºÉ vedada a instalação de lombadas sem a devida sinalização vertical e horizontal, conforme exigência do CONTRAN.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:B9908D69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ELABORAÇÃO DO PPA E LDO

ATA DA REUNIÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PPA 2026–2029 E LDO 2026

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2025, às 09h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se a reunião convocada pelo Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, conforme convocação formal datada de 17 de março de 2025, destinada ao início dos estudos e dos trabalhos para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026. Registro-se a presença do Prefeito Municipal, assim como o contador municipal, assim como dos seguintes Secretários Municipais e seus respectivos técnicos: Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal da Administração; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal da Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agropecuária; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego; Todos os convocados confirmaram ciência e presença, assinando a presente Ata como comprovação de participação. A reunião foi aberta pelo representante do setor de contabilidade e da Secretaria Municipal de Planejamento, que ressaltou: A obrigatoriedade legal dos instrumentos de planejamento, conforme os arts. 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente quanto ao planejamento, execução, transparência e responsabilidade na gestão fiscal. A importância de integrar as políticas setoriais de cada secretaria às metas estratégicas da administração municipal para o período 2026–2029. A Secretaria Municipal de Planejamento apresentou a metodologia a ser adotada: Levantamento dos programas, ações e projetos existentes. Identificação de demandas reprimidas e necessidades futuras. Avaliação de indicadores sociais, econômicos, ambientais e estruturais. Na estruturação dos Programas do PPA 2026–2029 foram apontadas a necessidade de definição de objetivos, metas, público-alvo, justificativas e indicadores, assim como a estimativa das prioridades do ano com base nos programas do PPA. Discutiu-se ainda o cronograma e prazos, em que todas as secretarias deverão encaminha ao Planejamento, as propostas de programas, ações, metas e estimativas de custos. As datas foram apresentadas em quadro próprio, ficando acordado que todas as informações devem ser enviadas rigorosamente nos prazos, a fim de garantir a consolidação das peças e o cumprimento do prazo legal para protocolo na Câmara Municipal até 16 de junho de 2025, conforme determina a LRF. Restou alertado a todos os presentes que promovam os levantamentos de ações, projetos e perspectiva de despesas para o ciclo 2026–2029, do qual restou estabelecido até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta reunião para que apresentem a Secretaria Municipal de Planejamento. As discussões ocorreram de forma integrada, reforçando a necessidade de que os programas sejam construídos com coerência temática, indicadores mensuráveis e conexão com os objetivos estratégicos do governo. Ficou pactuado que cada secretaria deverá designar formalmente o técnico responsável pela interlocução direta com o Departamento de Planejamento. As informações para composição do PPA e LDO deverão ser enviadas aos responsáveis pela elaboração. A Secretaria de Planejamento consolidará todas as propostas, realizará a compatibilização técnica e financeira e

organizará novas reuniões de alinhamento até a finalização dos documentos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h00min, e para constar eu, _____, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A57F5E66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4564/2025

DECRETO Nº 4564/2025

Estabelece a segregação de funções da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e veda a atuação de seus membros em atos de gestão.

O Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios da segregação de funções e da independência do Controle Interno (Art. 74 CF);
CONSIDERANDO a necessidade de evitar que o Controlador seja também o Gestor;
DECRETA:
Art. 1º A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) atuará exclusivamente nas funções de auditoria, controle, correição, transparência e ouvidoria.
Art. 2º Fica expressamente vedado aos servidores lotados na UCCI (Controlador, Auditores, Técnicos):
I - Integrar, como membro titular ou suplente, Comissões de Licitação, Comissões de Recebimento de Objeto ou atuar como Pregoeiro;
II - Atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos Administrativos;
III - Atuar na gestão ou execução orçamentária e financeira (Ex: Ordenar despesa, emitir empenhos, autorizar pagamentos);
IV - Compor comissões de processo administrativo disciplinar (PAD), salvo na função de correição (se houver).
Art. 3º A atuação da UCCI nos processos de licitação e contratos (Art. 2º, I e II) dar-se-á exclusivamente *a posteriori*, por meio de auditoria e monitoramento, ou *a priori*, na análise de risco de editais (se previsto no Manual), sem co-gestão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D3CCD14C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4565/2025

DECRETO Nº 4565/2025

Estabelece a segregação de funções dos Fiscais de Contratos, nomeados por Força da Portaria nº 16.701 de 02 de maio de 2025 e veda a atuação de seus membros em atos de autorizar a liquidação e o pagamento do contrato.

O Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a segregação de funções constitui princípio basilar da gestão pública, destinado a evitar concentração de autoridade e reduzir riscos de erros, fraudes e irregularidades;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é atividade de natureza técnica e operacional, distinta e independente dos atos administrativos de natureza financeira, tais como autorização de liquidação e de pagamento;

CONSIDERANDO que a autonomia da função fiscalizatória assegura maior objetividade, transparência e confiabilidade quanto à verificação da regular execução contratual;

CONSIDERANDO que os atos de liquidação da despesa e autorização para pagamento configuram competências típicas da área financeira e devem ser praticados por servidores distintos daqueles responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que a ausência de segregação de funções pode gerar conflito de interesses, risco de autoaprovação de atos e fragilização do controle interno;

DECRETA:

Art. 1º Os Fiscais de Contrato nomeados no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial Portaria nº Portaria nº 16.701 de 02 de maio de 2025 atuarão nas fiscalizações de execução de contratos que estão sob as suas competências.

Art. 2º Fica expressamente vedado aos servidores nomeados e compromissados para a função de fiscais de contrato:

I – participar, autorizar, atestar ou validar atos de liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, ainda que de forma indireta, complementar ou supletiva;
II – autorizar ou determinar o pagamento de quaisquer notas fiscais, faturas, medições, fornecimentos ou serviços decorrentes do contrato fiscalizado;
III – emitir parecer conclusivo para fins de pagamento, ou realizar qualquer manifestação que substitua a análise da área financeira quanto à regularidade formal da documentação apresentada;
IV – proceder à conferência contábil ou financeira dos documentos destinados à liquidação da despesa, tais como verificação de cálculos, conferência de retenções, aplicação de índices ou análise de conformidade fiscal;
V – manter ou operar sistemas eletrônicos internos destinados ao registro da liquidação ou pagamento, tais como módulos financeiros, de empenho, liquidação ou ordem bancária;
VI – substituir-se ao gestor financeiro ou ao responsável pela contabilidade em decisões sobre disponibilidade orçamentária, cronograma de desembolso ou fluxo de pagamentos;
VII – praticar qualquer ato que caracterize ingerência nas etapas de execução da despesa pública, excetuada a sua função específica de verificar a conformidade da execução física do objeto contratado.

Parágrafo único. A atuação do fiscal limita-se ao acompanhamento da execução do contrato, ao registro das ocorrências e à certificação da conformidade do objeto entregue, sem implicar manifestação financeira ou contábil destinada à liquidação ou pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:09C38D18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4566/2025

DECRETO Nº 4566/2025

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de reunir, sistematizar e padronizar os atos normativos municipais que disciplinam o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com vistas à segurança jurídica, à racionalização normativa e à facilitação de consulta pela Administração Pública e pelos contribuintes;

Considerando que a consolidação normativa não implica alteração de mérito, destinando-se exclusivamente à organização e à uniformização formal dos textos legais, nos termos das melhores práticas de técnica legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas, no âmbito do Município de Terra Roxa, as normas relacionadas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A consolidação de que trata este Decreto compreende, exclusivamente, a reprodução fiel das leis municipais vigentes relativas ao IPTU, sem modificação de conteúdo, sendo abrangidas:

I – a legislação que estabelece a estrutura normativa do IPTU no Município;

II – as normas que instituem benefícios fiscais e isenções;

III – as disposições referentes ao IPTU progressivo no tempo e à função social da propriedade;

IV – demais dispositivos que versem direta ou indiretamente sobre a tributação imobiliária municipal.

Art. 3º O Anexo I deste Decreto contém o Índice Sistemático da Legislação Consolidada, apresentando o elenco das normas consolidadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, manterá atualizado o conjunto das normas consolidadas, promovendo revisão anual para inclusão de alterações legislativas posteriores.

Art. 5º A atualização do conteúdo consolidado não produzirá efeitos normativos novos, limitando-se à incorporação de textos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ÍNDICE SISTEMÁTICO DA LEGISLAÇÃO DO IPTU

1. Legislação Base do IPTU

1.1 **Lei nº 127, de 06 de dezembro de 1995**

Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, definindo fato gerador, incidência, classificação dos imóveis, sujeito passivo, alíquotas, base de cálculo, lançamento, arrecadação e demais disposições gerais.

2. Benefícios Fiscais e Isenções

2.1 **Lei nº 1.931, de 10 de fevereiro de 2022**

Institui o Programa “IPTU Social” e estabelece isenção do IPTU para:
– pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico;
– aposentados e pensionistas;
– beneficiários do BPC;
Independentemente da condição, regula requisitos, procedimentos, comprovações, avaliação social, análise de documentos e vigência anual da isenção.

2.2 **Lei nº 2.002, de 24 de novembro de 2022**

Concede isenção do IPTU para imóvel pertencente a contribuinte ou dependente diagnosticado com neoplasia maligna (câncer), mediante comprovação documental e apresentação anual de requerimento.

3. Instrumentos de Política Urbana vinculados ao IPTU

3.1 **Lei Complementar nº 2.127, de 22 de agosto de 2024**

Regulamenta os instrumentos indutores da função social da propriedade urbana (PEUC), incluindo:
parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
IPTU Progressivo no Tempo;
desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

Com disciplina dos prazos, notificações, alíquotas progressivas, condições de regularização e demais obrigações do proprietário.

4. Listagem Consolidada das Normas

• Lei nº 127/1995
• Lei nº 1.931/2022
• Lei nº 2.002/2022
• Lei Complementar nº 2.127/2024

LEI Nº 127, de 06 de dezembro de 1995.

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Seção I
Da Incidência

Art. 171 O Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóvel por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana do Município.

Parágrafo único. O fato gerador do imposto ocorre anualmente no primeiro dia de janeiro.

Art. 172 Para efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida e delimitada em Lei Municipal onde existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para a distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima der 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º Considera-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas ou delimitadas em Lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados a habitação, indústria ou comércio, localizados fora da zona acima referida.

Art. 173 O bem imóvel, para efeito deste imposto, será classificado como terreno ou edificação.

§ 1º Considera-se terreno o bem imóvel:

a) sem edificação;
b) em que houver construção paralisada ou em andamento;
c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição alteração ou modificação.

§ 2º Considera-se edificação o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 174 O Imposto Predial e Territorial Urbano constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos osa casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ela relativos.

Parágrafo único. Para a lavratura de escritura pública, relativa a bem imóvel, é obrigatória a apresentação de certidão de tributo sobre a propriedade, fornecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 175 A incidência do imposto independe:

I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II - do resultado financeiro da exploração econômica ou do bem imóvel.

Seção II
Sujeito Passivo

Art. 176 O sujeito passivo ou contribuinte do imposto é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer titulo do bem imóvel.

§ 1º Conhecidos os proprietários ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.

§ 2º Na impossibilidade da eleição do proprietário ou titular do domínio útil ser desconhecido ou não localizado será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel.

§ 3º O promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário (artigo 1.733 - Código Civil) serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.

Seção III
Da Alíquota e da Base de Cálculo

Art. 177 A base de cálculo do IPTU é o preço do m² (metro quadrado) do imóvel construído ou não, apurado através da planta genérica de valores.

§ 1º A planta genérica de valores de que trata este artigo, será elaborada e instituída por Decreto do Executivo.

§ 2º A planta genérica de valores será atualizada sempre que se apurar modificações na estrutura e nos valores dos imóveis tributados.

Art. 178 O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I - 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel construído;

II - 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel não construído.

Art. 179 O valor do bem imóvel será conhecido:

I - Tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação aplicados os fatores corretivos dos componentes da construção pela metragem da mesma, somando resultado ao valor do terreno, observada a tabela de valores de construção a ser baixado por Decreto, obedecendo avaliação da Comissão a ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Tratando-se de terreno, levando-se em consideração suas dimensões, aplicados os fatores corretivos, na forma da tabela de valores de terrenos, avaliada por comissão, a ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo por Ato próprio, composta de no mínimo 07 (sete) pessoas idôneas.

Parágrafo único. Quando em um mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno.

Art. 180 Será atualizada anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidos pela área onde se localizem bem com os preços correntes no mercado.

Parágrafo único. Quando não forem objeto de atualização prevista neste artigo, os valores venais dos imóveis serão atualizados pelo Poder Executivo, com base na variação da UFTR (Unidade Fiscal de Terra Roxa).

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 181 O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano sempre que possível, será feito junto com as taxas que recaem sobre o imóvel, anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador.

Art. 182 Far-se-á o lançamento no nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal.

§ 1º No caso de condomínio de terreno não edificado, figurará o lançamento em nome de todos os condôminos, respondendo cada um na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo.

§ 2º Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do terreno.

§ 3º Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio, e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores; para esse fim os herdeiros são obrigados a promoverem a transferência perante os órgãos fazendários competentes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 4º O lançamento do imóvel pertencente as massas falidas ou sociedades em liquidação, será feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

§ 5º No caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será feito em nome do compromissário comprador.

Art. 183 Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração.

Art. 184 O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade de propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 185 O lançamento e o pagamento do imposto será de uma vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos, por Decreto do Executivo.

~~§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará de desconto de 20% (vinte por cento).~~

§ 1º o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará desconto de 10% (dez por cento). (Redação dada pela Lei nº **96**/2005)

§ 2º O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

§ 3º O valor do imposto será corrigido com base no índice de variação da Unidade Fiscal de Terra Roxa ou outro que venha a substituí-lo, no caso de pagamento parcelado ou de quitação integral após a data de vencimento para pagamento à vista.

LEI Nº 1.931, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Programa "IPTU Social" e autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as pessoas de baixa renda cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e aposentados, pensionistas e outros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Município de Terra Roxa, o Programa "IPTU SOCIAL", com o objetivo de isentar pessoas de baixa renda cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, aposentadas, pensionistas ou receber Benefício de Prestação Continuada - BPC, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para as pessoas de baixa renda cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, as aposentadas e pensionistas, beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, desde que preencham de forma cumulativa os seguintes requisitos e condições:

§ 1º Para as pessoas aposentadas, pensionistas ou receber Benefício de Prestação Continuada - BPC:

I - Ser aposentado, pensionista, ou receber Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II - não ter renda superior a 01 (um) salário mínimo nacional, com exceção se o cônjuge ou companheiro perceber proventos de aposentadoria, pensão, ou outro benefício previdenciário que não ultrapasse um salário mínimo nacional;

III - não possuir renda familiar per capita maior que 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente no país;

IV - possuir um único imóvel devidamente registrado em seu nome, ou de seu cônjuge, ou companheiro(a), sem débitos com o Município;

V - estar residindo sobre o imóvel a ser objeto da isenção;

VI - possuir parecer favorável da Secretaria de Assistência Social sobre o pedido de isenção de IPTU;

§ 2º Para as pessoas de baixa renda cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, consideradas baixa renda:

I - Comprove a efetiva condição de baixa renda, além do efetivo cadastro no Cadastro Único do Governo Federal;

II - ser proprietário de um único imóvel por, no mínimo, 05 (cinco) anos do mesmo imóvel, sem débitos com o Município;

III - ser enquadrado no contingente das famílias vulnerabilidades pela pobreza deste município, cuja renda mensal per capta seja igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo vigente no País;

IV - estar cadastrado como usuário dos programas, projetos e ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e executados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

V - possuir parecer favorável da Secretaria de Assistência Social sobre o pedido de isenção de IPTU.

§ 3º O benefício tributário poderá ser estendido ao contribuinte que comprovar a mencionada condição de baixa renda anualmente, nos termos desta lei.

§ 4º O requerente deverá fazer prova da sua qualidade de aposentado ou pensionista, através de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou instituto de previdência pelo qual esteja aposentado ou percebendo pensão.

§ 5º Para comprovação de renda, o requerente deverá apresentar extrato de rendimentos, emitido pela instituição pela qual percebe o benefício e ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda holerites.

§ 6º Para comprovar a propriedade do imóvel e sua singularidade em seu patrimônio, deverá apresentar certidão negativa de propriedade de bens em seu nome, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

§ 7º O requerente que seja mutuário do Sistema Financeiro de Habitação junto à Caixa Econômica Federal, bem como do sistema junto a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR deverá apresentar Certidão ou Declaração para fins de obtenção do benefício desta Lei, devendo o imóvel estar em nome do proprietário e comprovar a qualidade de mutuário.

§ 8º Se casado o requerente deverá apresentar:

I - extrato de rendimentos em nome do cônjuge, ou companheiro(a), emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou instituto de previdência que esteja vinculado, e para os do Cadastro Único holerites ou outro documento comprobatório da renda;

II - certidão negativa de propriedade de bens em nome de cônjuge, ou companheiro(a), emitida pelo cartório de registro de imóveis;

III - cópia e apresentação para conferência da carteira de trabalho do cônjuge, ou companheiro(a).

§ 9º Caso o Requerente seja solteiro, viúvo ou divorciado deverá apresentar documento comprovando esta qualidade.

Art. 3º O interessado em obter o benefício tributário de que trata esta Lei deve protocolar requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão, e assinar declaração atestando a veracidade das informações prestadas no requerimento, sob as penas da lei.

§ 1º Se detectada a ausência de veracidade em qualquer das informações prestadas pelo requerente será a isenção declarada nula, ficando o requerente responsável pelo pagamento do IPTU, acrescido de juros e correção como disciplinado em lei.

§ 2º Para a obtenção do benefício tributário, o contribuinte não poderá estar em débito para com suas obrigações tributárias perante o fisco municipal.

Art. 4º No ano de 2022, os pedidos de isenção deverão ser protocolados, na Secretaria Municipal de Finanças, com os devidos comprovantes, de 14/02/2022 a 14/03/2022, e serão analisados pelos setores competentes até o dia 02 de maio de 2022.

Art. 5º Nos demais anos, os pedidos de isenção, com os devidos comprovantes, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Finanças no período de 01 de novembro ao último dia útil de dezembro do ano anterior ao que se pretende a isenção.

§ 1º O setores competentes para o processamento do pedido de isenção promoverão decisão até o último dia útil de fevereiro do ano seguinte ao pedido.

§ 2º A isenção quando concedida valerá apenas para o IPTU referente aquele exercício.

Art. 6º Após o pedido de isenção caberá ao Diretor do Departamento de Tributação ou a quem este determinar:

I - autuar os pedidos de isenção com os documentos que o acompanham;

II - analisar os documentos apresentados;

III - requerer as Secretarias de Assistência Social para que promova a análise da condição declarada pelo requerente;

IV - requerer a Secretaria de Obras e Urbanismo informações técnicas sobre o imóvel objeto do requerimento;

V - emitir e enviar parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal recomendando ou não a concessão da isenção.

Parágrafo único. Se o Diretor do Departamento de Tributação, ou a quem for determinada à verificação dos documentos, perceber a falta de algum, poderá exigir a apresentação do mesmo antes da emissão do parecer conclusivo.

Art. 7º Caberá a Secretaria de Assistência Social, através de assistente social designado, verificar *in loco* a condição sócio econômica do requerente, emitindo relatório social, que deverá conter:

I - localização do imóvel;

II - relação de bens, utensílios no interior da residência;

III - quantidade de moradores no imóvel, sua renda e seu grau de parentesco;

VI - estado de conservação do imóvel;

V - relação dos benefícios recebidos pelo requerente através de programas de assistência social municipal, estadual e federal.

VII - possuir ou não Cadastro Único no Programa do Governo Federal;

VII - parecer conclusivo sobre o pedido de isenção, sobre os critérios sócio/econômico do requerente.

§ 1º Além das informações apontadas neste artigo o relatório deverá conter outras que a Assistente Social, entender relevantes.

§ 2º Realizada a verificação *in loco* deverá ser emitido relatório a ser encaminhado ao Processo Administrativo de Isenção a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, contendo o parecer conclusivo sobre a isenção.

Art. 8º Caberá a Secretaria de Obras e Urbanismo verificar *in loco* e emitir documento atestando:

I - localização do imóvel;

II - a metragem construída sobre o imóvel a ser isentado;

III - o tipo da construção.

Parágrafo único. Realizada a verificação, a Secretaria de Obras e Urbanismo enviará ao Departamento de Tributação relatório devidamente assinado, com as informações descritas neste artigo, devendo constar também o(s) nome(s) e cargo(s) do(s) funcionário(s) que tenha realizado a medição e sua(s) assinatura(s).

Art. 9º Com a emissão do parecer favorável pelo Departamento de Tributação o Chefe do Poder Executivo poderá conceder a isenção do IPTU, ou, rejeitará o pedido através de decisão fundamentada.

Art. 10. Encerrado o período de análise e decisão final, será feita uma relação com os nomes dos beneficiários da isenção e remetida à Câmara Municipal de Terra Roxa e Ministério Público desta Comarca.

Art. 11. O benefício tributário será extinto, em qualquer época, quando:

I - deixar de existir as medidas que levaram à concessão da isenção.

Parágrafo único. Será concedido à parte interessada o direito do contraditório antes de qualquer decisão de extinção do benefício.

Art. 12. Fica incluído o Programa "IPTU SOCIAL" nas leis orçamentárias, sobretudo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, fazendo constar:

I - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita em face dos descontos concedidos;

II - Medidas compensatórias suficientes, como redução de despesas ou aumento de receita;

III - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

Art. 13. Todos os anos o Executivo Municipal divulgara através de suas campanhas de publicidade a presente isenção e os principais requisitos.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente isenção por decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições da Lei nº **496**, de 17 de dezembro de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2022.

Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) OU SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer).

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será concedida somente para o imóvel utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário; (VETADO)

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV - Documento de identificação do requerente;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) Estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º A isenção de que trata esta Lei, deverá ser requisitada anualmente até a data de 31 de março de cada exercício, perdendo a partir desta data o direito de pleitear o benefício . (VETADO)

Art. 5º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1(um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido benefício.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença . (VETADO)

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.127, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta os Instrumentos Indutores da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Terra Roxa, em especial o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Progressivo no Tempo e a Desapropriação com Pagamento em Títulos, previstos no Plano Diretor Municipal de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Terra Roxa os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no:

I - §4º do art. 182 da Constituição Federal;

II - art. 5º a 8º da Lei Federal nº **10.257**, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

III - Art. 14 ao 23, da Lei do Plano Diretor do Município de Terra Roxa.

CAPÍTULO II
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC

Art. 2º Para a aplicação das regras desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - considera-se solo urbano não edificado os lotes e glebas com área igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), situados em todas as zonas, excluindo a Zona de Expansão Urbana, que tenham coeficiente de aproveitamento utilizado igual a zero;

II - considera-se solo urbano subutilizado os lotes e glebas com área igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), situados em todas as zonas, excluindo a Zona de Expansão Urbana, que não atinjam o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona de uso e ocupação do solo em que se situam;

III - constituem solo urbano não utilizado as edificações que não se encontram na posse do proprietário ou de terceiros há mais de 2 (dois) anos.

§ 1º A aplicação das regras desta Lei, em relação às demais zonas urbanas, deverá ser antecedida pela identificação dos imóveis ociosos e da necessidade de aplicação dos instrumentos regulados por esta Lei.

§ 2º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no artigo 1º desta Lei, os imóveis onde se encontram instaladas atividades econômicas que não exijam edificação para o exercício de suas finalidades.

Art. 3º Os proprietários dos imóveis tratados nesta Lei serão notificados pelo Órgão Competente do Município para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

§ 1º A notificação será realizada por:

I - funcionário do Órgão Competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, ao representante legal, e será realizada:

a) Pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Terra Roxa;
b) Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território municipal;

II - Edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I deste parágrafo.

§ 2º A notificação referida no caput deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá ao Poder Executivo Municipal efetuar o cancelamento da averbação tratada no §2º deste artigo.

Art. 4º Os prazos para que sejam realizadas as etapas para cumprimento da obrigação de parcelar, edificar e utilizar são:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para o início da utilização do imóvel ou para que seja protocolado um dos seguintes pedidos ao órgão competente do Município:

a) aprovação de projeto de parcelamento do solo;
b) aprovação de projeto definitivo de edificação.

II - 1 (um) ano, a partir do protocolo, para efetivar a aprovação dos pedidos indicados no inciso anterior, ressalvada a hipótese de ampliação do referido prazo para atendimento de demanda gerada exclusivamente pelo órgão competente do Município e não motivada por falha, insuficiência ou erro do projeto apresentado;

III - 1 (um) ano, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento, compreendendo-se nesse conceito a demolição, terraplanagem, drenagem do terreno, dentre outras definidas pelo órgão competente do Município, necessárias para realização de tal fim.

§ 1º Para empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas das obras previstas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo, computa-se no prazo estabelecido a Consulta Prévia, análise do Anteprojeto e o atendimento a eventuais "comunique-se" expedidos para adequação do projeto para atendimento às normas técnicas e posturas legais.

§ 3º Comprovada a necessidade de anuência de outros órgãos municipais, estaduais ou federais para aprovação do projeto perante o Município, o prazo previsto no inciso II do caput deste artigo poderá se estender por prazo maior, prorrogável a cada ano, desde que comprovadamente a falta de atendimento resulte de demanda gerada exclusivamente pelo respectivo órgão e não motivada por falha, insuficiência ou erro do projeto apresentadoou do proprietário ou titular de direito real do imóvel.

§ 4º A tramitação de processo administrativo relativo a projeto de imóvel notificado para parcelar, edificar ou utilizar, nos termos desta Lei, deverá ser prioritária.

§ 5º Na hipótese de paralisação da obra, após o cancelamento da notificação averbada na matrícula do imóvel, o proprietário será novamente notificado para cumprimento da obrigação no prazo de 1 (um) ano.

Art. 5º A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 6º Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento ou desdobro sem apresentação de projetos para as áreas resultantes.

CAPÍTULO III
Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Progressivo no Tempo

Art. 7º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), independentemente de atualização anual dos valores venais.

§ 1º A alíquota do IPTU Progressivo no Tempo será de 3% (três por cento).

§ 2º A majoração da alíquota a ser aplicada a cada ano será de 3% (três por cento), obedecido o prazo máximo de 5 (cinco) anos, da seguinte forma:

I - No primeiro exercício: 3% (três por cento);

II - No segundo exercício: 6% (seis por cento);

III - No terceiro exercício: 9% (nove por cento);

IV - No quarto exercício: 12% (doze por cento);

V - No quinto exercício: 15% (quinze por cento).

§ 3º Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação com títulos da dívida pública.

§ 4º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta Lei.

§ 5º Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta Lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção ou sobre os quais não incide o IPTU.

§ 6º Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Terra Roxa.

§ 7º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta Lei no exercício seguinte.

§ 8º Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes em um dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

CAPÍTULO IV
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 8º Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Poder Executivo Municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis porcento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o imóvel se situa, após a notificação prevista no art. 3º desta Lei, e não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juroscompensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo, de 2 (dois) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 5º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS Disposições Finais

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0DDE70E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4567/2025

DECRETO Nº 4567/2025

Dispõe sobre a aplicação de multa aos serviços notariais e de registro de imóveis em caso de omissão no dever de comunicar as alterações de titularidade de bens imóveis ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CNJ nº 547, de 30 de abril de 2024, que determina aos serviços notariais e de registro de imóveis a comunicação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, das alterações de titularidade realizadas em registros e averbações;
Considerando a necessidade de manter atualizado o Cadastro Imobiliário Municipal, bem como assegurar a correta apuração e cobrança dos tributos imobiliários, especialmente o IPTU;
DECRETA:
Art. 1º Os serviços notariais e de registro de imóveis situados no Município de Terra Roxa deverão comunicar à Administração Tributária Municipal todas as alterações de titularidade de imóveis, decorrentes de atos notariais ou registrais praticados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da efetiva lavratura ou registro do ato.

Art. 2º A comunicação prevista no art. 1º deverá conter, no mínimo:

I – identificação do imóvel (matrícula, endereço e demais dados cadastrais disponíveis);
II – identificação do transmitente e do adquirente;
III – natureza do ato (compra e venda, doação, adjudicação, partilha, entre outros);
IV – data da lavratura ou do registro;
V – demais informações necessárias à atualização cadastral, conforme regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º As informações deverão ser transmitidas **eletronicamente**, por meio de:

I – **Envio eletrônico e padronizado**, preferencialmente integrado ao sistema do ONR (Operador Nacional do Registro); ou
II– integração com o sistema oficial disponibilizado pelo Município;

§ 1º O envio das comunicações será feito **sem cobrança de emolumentos ou valores ao Município**, conforme normativos do CNJ.

DA INFRAÇÃO E SANÇÃO
Art. 4º O descumprimento do prazo estabelecido no art. 1º sujeitará o serviço notarial ou de registro infrator à aplicação de multa administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º A multa de que trata o art. 4º será aplicada nos termos dos artigos 220 a 223 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Configuram infrações para fins de aplicação da multa:

I – não envio da comunicação no prazo legal;
II – envio incompleto de informações essenciais;
III – envio em desconformidade com o padrão técnico exigido pelo Município.
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 7º A apuração da infração será realizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 8º A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.
Parágrafo único. O não pagamento no prazo previsto implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança administrativa ou judicial.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares para disciplinar os procedimentos de envio, padronização e tratamento das informações previstas neste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9EEA8A04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025

Dispõe sobre o procedimento administrativo de revisão do indeferimento de pedido de isenção tributária de caráter não geral e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais, RESOLVE expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece o procedimento administrativo para apresentação, análise e decisão de pedido de revisão do indeferimento de isenção tributária de caráter não geral, referente a tributos municipais cuja competência de concessão de isenção seja do Município de Terra Roxa.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – isenção de caráter não geral: aquela destinada a pessoa, entidade ou situação específica, não extensível a todos os contribuintes em condições semelhantes;

II – pedido de revisão: recurso administrativo destinado à reavaliação do indeferimento do pedido inicial.

Art. 3º O procedimento de revisão observará os princípios da legalidade, motivação, contraditório, ampla defesa, eficiência e transparência.

DO PEDIDO DE REVISÃO
Art. 4º O contribuinte poderá apresentar pedido de revisão do indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

Art. 5º O pedido de revisão deverá conter:

I – identificação completa do requerente;

II – fundamentação do pedido, com exposição dos fatos e do direito;

III – documentos ou informações que esclareçam os motivos do indeferimento;

IV – procuração, quando o pedido for apresentado por representante.

Art. 6º O pedido deverá ser protocolado por meio do Processo Digital adotado pela Administração Municipal.

DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO

Art. 7º O pedido de revisão, como forma de recurso em primeira instância administrativa, poderá ser impetrado pelo contribuinte ou seu procurador e será dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 8º O Secretário Municipal da Fazenda deverá julgar o pedido de revisão em no máximo 30 (trinta) dias contados do recebimento do Protocolo do Processo Digital.

§ 1º O Secretário Municipal da Fazenda poderá requerer pareceres ao Departamento Fazendário Municipal, Jurídico e/ou ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais desde que não comprometa o prazo total previsto.

§ 2º Havendo necessidade de diligência que exija manifestação do contribuinte, o prazo ficará suspenso até a apresentação da resposta.

Art. 9º Compete ao Secretário da Fazenda:

I – examinar o pedido de revisão, avaliando aspectos fáticos e jurídicos;

II – solicitar informações complementares, perícias, diligências ou pareceres técnicos;

III – emitir parecer conclusivo fundamentado, determinando o deferimento ou a manutenção do indeferimento;

DA DECISÃO
Art. 10. A decisão deverá ser:

I – devidamente motivada, indicando de forma clara os fundamentos de fato e de direito;

II – comunicada ao requerente por meio oficial do Processo Digital e, quando aplicável, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11 A decisão proferida na revisão esgota a via administrativa, salvo disposição legal em contrário.

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
Art. 12 A Secretaria Municipal da Fazenda manterá registro anual dos pedidos de revisão, contendo:

I – quantidade de pedidos apresentados;

II – decisões proferidas (deferidos, indeferidos, improcedentes, arquivados);

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, a todos os tributos municipais cuja legislação preveja isenção tributária de caráter não geral.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir orientações complementares para a execução desta Instrução Normativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2025.

HAROLDO BREHM
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:91A8842E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17045/2025

PORTARIA Nº 17045/2023

SÚMULA: Institui Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa, designa servidores para composição, indica membros e suplentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 4095/2023, que regulamenta a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa – PR, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais, maior controle sobre o tratamento de seus dados.
CONSIDERANDO o art. 12° do Decreto n° 4095/2023, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Município de Terra Roxa – PR.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, do município de Terra Roxa.

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Eduarda Rauane Neotte de Melo Costa;
Suplente: Alcenia May.

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Tatiane Barbosa de Lima Bloch;
Suplente: Alan Henrique dos Santos Sanchez.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular; Willian Jeferson Alves de Azevedo;
Suplente: Bianca Frassetto Pedral.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daniele Cristina da Silva;
Suplente: Mariane Biason Santos.

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
Titular: Janaína Santana da Silva;
Suplente: Cristiane Alves dos Santos.

Representante do Departamento da Tecnologia da Informação – TI:
Titular: Maria Julia dos Santos;
Suplente: Fabio Varanda Jorge.

Art. 2º - A Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo do representante do Departamento da Tecnologia da Informação –TI, com o acompanhamento e auxílio do representante de Controle Interno do Município de Terra Roxa/PR, a quem caberá as funções de Encarregado da Proteção de Dados, designando-se os representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Finanças como primeiro e segundo suplente, respectivamente, do Encarregado.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados:

I – Analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para do Município de Terra Roxa;
II – Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa;
III – Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito do Município de Terra Roxa;
IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;
V – Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;
VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade do serviço público à LGPD; e
VII – Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F61A4BB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, XII da Lei Ordinária nº 2152 de 2025, e demais normas que regem a Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as dificuldades rotineiras relatadas pelos órgãos e entidades municipais na instrução e tramitação dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e suas alterações, que trata do Sistema de Registro de Preços – SRP e regulamenta a elaboração dos Termos de Referência pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, servindo de parâmetro técnico e metodológico à Administração Municipal;

CONSIDERANDO a busca pela celeridade, uniformidade e padronização dos procedimentos de contratação pública, de modo a garantir maior segurança jurídica e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar que todos os procedimentos licitatórios e contratações públicas realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Roxa atentem para as diretrizes, estruturas e modelos padronizados definidos nesta Resolução e em seus anexos.
Art. 2º Os atos administrativos relativos aos processos licitatórios deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis.

Art. 3º A partir da publicação desta Resolução, as unidades administrativas e os setores demandantes devem observar os modelos-padrão constantes dos Anexos I a XI, para fins de elaboração, instrução e formalização dos processos de contratação pública, conforme segue:

I – Anexo I – Modelo de Estudo Técnico Preliminar;
II – Anexo II – Modelo de Termo de Referência;
III – Anexo III – Modelo de Documento de Formalização de Demanda;
IV – Anexo IV – Modelo de Edital de Dispensa de Licitação;
V – Anexo V – Modelo de Edital de Pregão – Registro de Preço;
VI – Anexo VI – Modelo de Edital de Pregão Eletrônico;
VII – Anexo VII – Modelo de Edital de Concorrência Eletrônica;
VIII – Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços;
IX – Anexo IX – Modelo de Contrato Administrativo de Pregão Eletrônico;
X – Anexo X – Modelo de Contrato Administrativo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação;
XI – Anexo XI – Modelo de Contrato Administrativo de Obras Públicas.

Art. 4º Os modelos ora aprovados poderão ser atualizados ou aperfeiçoados pela Secretaria Municipal de Administração, quando necessário, visando adequar-se à legislação vigente e às boas práticas administrativas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração orientar, supervisionar e apoiar as demais Secretarias e setores municipais quanto à correta aplicação desta Resolução e de seus anexos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

Fica disponibilizado, para consulta e integral ciência, o link contendo os anexos que compõem esta Resolução. Os referidos anexos fazem parte integrante do ato e devem ser observados para todos os fins, conforme conteúdos e orientações neles apresentados: https://www.terraroxa.pr.gov.br/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1764078355995&file=204C0BD7068CA3AFE3D69A6940DEF613E9597DD6&sistema=WPO&classe=UploadMidia

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração
Município de Terra Roxa – PR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5B3610FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 558/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.175.908/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, 265, JARDIM DAVILA - 86.182-530, Cambé - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 10.463,10 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 240.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0AB873AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 561/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.247.406/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida JACOB MACANHAN, 4316, JARDIM CLAUDIA - 83.326-000, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 72.477,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 60, 64, 66, 72, 151, 157, 313, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 388, 408, 414.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F28EF2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 564/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.204.942/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida SALGADO FILHO, 241, CENTRO - 99.700-080, Erechim - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 136.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:91F035DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 565/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.220.512/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida GEREMARIO DANTAS, 00807, PECHINCHA - 22.743-011, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 183, 184, 185, 186, 187.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:179C8410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 568/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.606.767/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355, CENTRO - 85.901-170, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.248,50 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 182, 233, 297.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5CFC57FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 613/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua BRASIL, 8594, COQUEIRAL - 85.807-030, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.154,68 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 99, 140, 148, 149, 150, 151, 152, 160, 161, 193.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4041ADEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 614/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.204.942/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida SALGADO FILHO, 241, CENTRO - 99.700-080, Erechim - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 110.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:78BAB5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 616/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.669.174/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida itanhaem, 1831, vila carvalho - 14.075-050, Ribeirão Preto - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.289,96 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 78, 88.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0475F09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 618/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.322.844/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua 434, 1603, MORRETES - 88.220-000, Itapema - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 138, 143.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6A591FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 621/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DENTAL MED PLUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.675.690/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida campo largo, 1216, INDUSTRIAL - 85.601-690, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 40.400,63 (quarenta mil, quatrocentos reais e sessenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 24, 77, 109, 121, 122, 125, 130, 131, 158, 167, 174, 176.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C400ADFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5928, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declara de utilidade pública as áreas correspondentes aos trechos de estradas urbanas, com vistas à execução de obras de pavimentação asfáltica, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do Município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;
CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e término das áreas a serem beneficiadas,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, as áreas correspondentes aos trechos a seguir especificados:

I - área correspondente ao trecho da Rua Zacarias Maoski, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 682.262,20; e Y: 7.130.776,17; ponto final: X: 682.418,60; e Y: 7.130.755,30;

II - área correspondente ao trecho da Rua João da Silva Pereira, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 682.595,89; e Y: 7.131.016,45; ponto final: X: 683.037,88; e Y: 7.131.117,39;

III - área correspondente ao trecho da Rua Professor Manoel da Cruz, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 682.299,75; e Y: 7.132.097,12; ponto final: X: 682.321,91; e Y: 7.132.155,59;

IV - área correspondente ao trecho da Rua Neuseli do Rocio Pereira, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 682.141,18; e Y: 7.132.239,49; ponto final: X: 682.167,97; e Y: 7.132.307,56;

V - área correspondente ao trecho da Rua Airton Leprevost, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 682.258,58; e Y: 7.132.263,88; ponto final: X: 682.141,12; e Y: 7.132.308,50;

VI - área correspondente ao trecho da Rua Augustinho Farias, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 679.146,00; e Y: 7.128.923,00; ponto final: X: 679.605,00; e Y: 7.128.554,00;

VII - área correspondente ao trecho da Rua Beno Burer Neto, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 681.976,04; e Y: 7.131.898,97; ponto final: X: 681.236,29; e Y: 7.132.018,53;

VIII - área correspondente ao trecho da Rua José Osvaldo Pereira da Cruz, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 681.248,65; e Y: 7.132.017,99; ponto final: X: 681.334,94; e Y: 7.132.140,99;

IX - área correspondente ao trecho da Rua Zacarias da Rocha, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial: X: 681.559,09; e Y: 7.132.171,14; ponto final: X: 681.437,05; e Y: 7.132.255,40;

X - área correspondente ao trecho da Rua Antônio Chicovis, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 681.732,66; e Y: 7.132.217,41; ponto final: X: 681.522,12; e Y: 7.132.110,34;

XI - área correspondente ao trecho da Rua Luiz Camargo, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 681.512,24; e Y: 7.132.112,49; ponto final: X: 681.291,41; e Y: 7.132.265,35;

XII - área correspondente ao trecho da Rua Antonieta Ribas Camargo, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 681.760,11; e Y: 7.131.963,66; ponto final: X: 681.677,32; e Y: 7.131.995,92;

XIII - área correspondente ao trecho da Rua Dorvalino Ribeiro Batista, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 681.652,59; e Y: 7.131.934,97; ponto final: X: 681.490,45; e Y: 7.132.047,08;

XIV - área correspondente ao trecho da Rua Costa da Serra, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 677.810,06; e Y: 7.128.715,20; ponto final: X: 677.335,69; e Y: 7.128.757,06;

XV - área correspondente ao trecho da Rua José Estanislau de Assis, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 678.637,18; e Y: 7.130.151,75; ponto final: X: 678.524,31; e Y: 7.130.129,55;

XVI - área correspondente ao trecho da Travessa Escolinha, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 679.215.79; e Y: 7.129.011,14; ponto final: X: 679.266,08; e Y: 7.128.969,23;

XVII - área correspondente ao trecho da Travessa Loquina Maoski Valaski, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 679.221,97; e Y: 7.128.858,82; ponto final: X: 679.289,33; e Y: 7.129.011,05;

XVIII - área correspondente ao trecho da Rua Narcizo Otávio da Rocha, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 685.693,24; e Y: 7.138.561,43; ponto final: X: 685.375,34; e Y: 7.138.558,56;

XIX - área correspondente ao trecho da Rua Joinville, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 687.803,47; e Y: 7.142.032,04; ponto final: X: 688.336,46; e Y: 7.141.785,67;

XX - área correspondente ao trecho da Rua João Baptista Setim, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: X: 687.544,84; e Y: 7.142.234,84; ponto final: X: 687.772,67; e Y: 7.142.059,24;

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica nos referidos trechos.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites da faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:60847FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5929, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de Ouvidor Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.264, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 13.460/2017 e estabelece os processos de trabalho, procedimentos e fluxos relacionado a ouvidoria no âmbito do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica designada LAURA LÍVIA CORRÊA, servidora no cargo de Coordenador I, para exercer a função de Ouvidor Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:46051B1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5930, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidor para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5263, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de acesso à informação no âmbito do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica designada LAURA LÍVIA CORRÊA, servidora no cargo de Coordenador I, para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4DD338B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 302/2025, tendo como requerente, João Paulo Pianowski, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no sob o nº CPF 054.043.029-33, residente e domiciliado na rua Antônio Cubas Claudino, Ambrósios – Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 684996.139 m e N= 7132313.652 m ; Dai segue pelo alinhamento predial de uma RUA SEM DENOMINAÇÃO com o azimute de 158°50'28" e a distância de 39.80 m até o 'ponto 02' (E=685010.505 m e N=7132276.535 m); Dai segue divisa com JOÃO PAULO PIANOWSKI com o azimute de 246°38'44" e a distância de 27.14 m até o 'ponto 03' (E=684985.598 m e N=7132265.762 m); Dai divide com IRENICE MARILDA DE OLIVEIRA com o azimute de 336°27'15" e a distância de 40.18 m até o 'ponto 04' (E=684969.547 m e N=7132302.596 m); Dai divide com ADILSON LUIS DE OLIVEIRA com o azimute de 67°25'30" e a distância de 28.80 m até o 'ponto 01' (E=684996.139 m e N=7132313.652 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1118.10 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0BF495C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 303/2025, tendo como requerente, João Paulo Pianowski, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no sob o nº CPF 054.043.029-33, residente e domiciliado na rua Antônio Cubas Claudino, Ambrósios – Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se no 'ponto 01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 685010.505 m e N= 7132276.535 m. Dai segue pelo alinhamento predial de uma RUA SEM DENOMINAÇÃO com o azimute de 158°50'28" e a distância de 22.13 m até o 'ponto 02' (E=685018.494 m e N=7132255.898 m). Dai segue divisa com ENO LUIZ DALICLIN com o azimute de 246°36'44" e a distância de 26.22 m até o 'ponto 03' (E=684994.483 m e N=7132245.487 m). Dai divide com IRENICE MARILDA DE OLIVEIRA com o azimute de 336°27'15" e a distância de 22.12 m até o 'ponto 04' (E=684985.598 m e N=7132265.762 m). Dai divide com JOÃO PAULO PIANOWSKI com o azimute de 66°36'44" e a distância de 27.14 m até o 'ponto 01' (E=685010.505 m e N=7132276.535 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 590.00 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4F8A08C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

ESTADO DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA ELETRONICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 5881 de 16/10/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/01/2026 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Concorrencia Nº. 07/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 983418/2025 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 25 de novembro de 2025.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:8910E09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E FASE DE RECURSO REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 10/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO E FASE DE RECURSO

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 10/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5832/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 09/2025, cujo o objeto do presente **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL COM ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DO CONCEITO DE LIXO ZERO E DA COMPOSTAGEM COMO SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL,** a comissão ratifica a decisão tomada pela comissão de acompanhamento e avaliação de documentos de habilitação nomeada pelo decreto nº 5859/2025 decisões tomadas na sessão de análise dos documentos apresentados:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO SUSTENTARIS	20.078.105/0001-70	HABILITADA	1ª

Conforme descrito na ATA da comissão apenas uma concorrente foi declarada habilitada, sendo assim, abre o prazo de 3 dias uteis para apresentação de intenção de recurso.

Tijucas do Sul, 25 de novembro de 2025.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:22535716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 174/2024	Pregão Eletrônico N° 48/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (24.11.2026).	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19	19/11/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1FC35D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 175/2024	Pregão Eletrônico N° 48/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (24.11.2026).	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93	19/11/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:337AD7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

AVISO SUSPENSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O Pregão Eletrônico nº 50/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para melhor análise técnica do pedido de impugnação recebido. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 26/11/2025.

Tijucas do Sul, 25 de novembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:17BDACC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2025 – CMAS

Súmula: Estabelece os aspectos, critérios sociais e habitacionais para a seleção de famílias beneficiárias das unidades habitacionais de interesse social no município de Tijucas do Sul/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 612/2017**, a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, as **Portarias MCID nº 1.416/2023 e nº 75/2025**, e demais legislações pertinentes,
Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e equitativos para a seleção de famílias beneficiárias de unidades habitacionais de interesse social;
Considerando que as unidades habitacionais serão construídas na Rua Projetada 2, nº 50, Campo dos Cruz, Tijucas do Sul/PR, devendo-se observar as características socioterritoriais locais;
Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres no acompanhamento socioassistencial das famílias;
Considerando que a seleção deve priorizar famílias inscritas e atualizadas no Cadastro Único, em conformidade com as normativas do Programa Bolsa Família e da Política Nacional de Habitação de Interesse Social;
Considerando a necessidade de assegurar sustentabilidade, preservação das unidades e contrapartida social dos beneficiários;
Resolve:

Art. 1º – A presente Resolução estabelece os critérios sociais, habitacionais e procedimentais para a seleção, priorização e vedação de famílias candidatas às unidades habitacionais de interesse social no município de Tijucas do Sul/PR.

Art. 2º – Para a seleção das famílias beneficiárias, serão adotados os seguintes critérios, observadas as Portarias MCID nº 1.416/2023, nº 75/2025 e a realidade local:
I – Famílias em situação de risco social ou com histórico de violação de direitos;
II – Famílias com crianças, adolescentes, idosos, gestantes ou pessoas com deficiência;
III – Famílias chefiadas por mulheres;
IV – Famílias residentes em áreas de risco ambiental;
V – Famílias inscritas e beneficiárias do Programa Bolsa Família;
VI – Renda familiar bruta mensal de até **R$ 2.850,00** (regra geral), podendo chegar a **R$ 4.700,00** em casos previstos na Portaria MCID nº 1.416/2023;
VII – Residência comprovada no município de Tijucas do Sul por, no mínimo, **5 (cinco) anos**;
VIII – Observância das reservas obrigatórias para **pessoas idosas** e **pessoas com deficiência**.
§1º – Os critérios serão pontuados e ordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, podendo ser complementados mediante deliberação do CMAS.

Art. 3º – Fica impedida de participar da seleção a família ou indivíduo que:
I – Seja proprietário de imóvel urbano ou rural;
II – Já tenha sido contemplado por programas habitacionais anteriores;
III – Não comprove residência mínima de 5 anos no município;
IV – Tentem vender, alugar, ceder ou negociar o imóvel recebido;
V – Não se enquadre no limite de renda estabelecido;
VI – Tenha Cadastro Único desatualizado por mais de 24 meses;
VII – Apresente informações falsas ou divergentes no estudo social;
VIII – Recuse acompanhamento social solicitado pela equipe;
IX – Já tenha recebido benefício habitacional no período mínimo de concessão sem apresentar justificativa para nova demanda;
X – Não resida no município ou esteja em situação transitória;
XI – Tenha realizado uso inadequado ou desvio de benefício anteriormente concedido;
XII – Possua renda familiar per capita acima do limite definido pelo Conselho, salvo emergências comprovadas.
Art. 4º – Além dos critérios específicos, poderão ser considerados:
I – Situação de vulnerabilidade social comprovada;
II – Situações de pobreza ou extrema pobreza;
III – Presença de crianças, adolescentes, idosos, gestantes ou pessoas com deficiência na composição familiar;
IV – Famílias monoparentais, especialmente as chefiadas por mulheres;
V – Situações de violência doméstica ou violação de direitos;
VI – Ocorrências de emergência ou calamidade (desastres naturais, incêndios, perda de renda, etc.);
VII – Famílias sem acesso a benefícios continuados (BPC, aposentadoria, auxílios previdenciários);
VIII – Desemprego recente ou ausência de provedor familiar.

Art. 5º – Da Renda Familiar Permitida
I – Regra geral: renda bruta familiar **até R$ 2.850,00**;
II – Excepcionalidades: até **R$ 4.700,00** conforme Portaria MCID nº 1.416/2023;
III – Para critérios locais de priorização, adota-se renda máxima de **R$ 2.640,00**.
Art. 6º – Em observância às normativas federais, ficam asseguradas reservas mínimas das unidades habitacionais para:
I – Pessoas idosas;

II – Pessoas com deficiência.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres deverá seguir os seguintes procedimentos:
I – Realização de **estudo social** pela equipe técnica;
II – Registro em **Prontuário SUAS**;
III – Emissão de **parecer social** para deferimento ou indeferimento;
IV – Homologação pelo **Conselho Municipal de Assistência Social**, quando necessário;
V – Arquivamento para prestação de contas e registro administrativo.
Art. 8º – Da Publicação, Validade e Ajustes
I – Os critérios definidos nesta Resolução poderão ser ajustados pelo CMAS conforme a realidade local, orçamento disponível e normativas vigentes;
II – Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no site institucional;

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 25 de novembro de 2025.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:70669E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

SÚMULA: Aprovar os requisitos na Proposta do Projeto de Lei para o Programa das casas: FMHIS SUB50- SELEÇÃO 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e Lei 413/2017:

Considerando a deliberação da Plenária realizada nos dias 24/11/2025, e 25/11/2025 este Conselho Municipal de Assistência Social,
Considerando a Portaria MCID n° 75, de 28 de Janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os requisitos na Proposta do Projeto de Lei para o Programa das Casas: FMHIS SUB50- Seleção 2025 no Município de Tomazina – PR.

Ser morador de Tomazina por pelo menos 5 anos, apresentando documento de Comprovação:
Após a aquisição da casa, passando pelos critérios técnicos e da Caixa, o beneficiário não poderá VENDER, ALUGAR ou CEDER o imóvel por pelo menos 10 anos, a partir da data de entrega.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 25 de novembro de 2025.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:972DC875

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LOA 2026

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.
A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos programas e ações para o próximo ano. Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 28/11/2025 (Sexta-feira).
Horário: 08:30hs

Tomazina, 25 de Novembro de 2025.

_____
CEZAR BUENO DE MELO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A1E31BF4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **28 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CAMILA DA COSTA	066.XXX.XXX-76	20,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:77F31FE2

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **28 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MOTORISTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA	177.XXX.XXX-65	20,00	20,00
LINDOMAR FABIANO	052.XXX.XXX-90	20,00	20,00
DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS	059.XXX.XXX-18	20,00	20,00

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Habilitação Categoria "D".

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:90E01F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 26/08/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79 – lote 58 – valor: R$ 4.392,00 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais);
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 26.950.671/0001-07 - lotes: 2 e 17 – valor: R$ 8.893,20 (oito mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos);
MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.283.797/0001-08 – lote 9 – valor: R$ 15.247,50 (quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ: 43.496.899/0001-98 - lotes: 15 e 43 – valor: R$ 3.658,40 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 24.402.903/0001-67 – lote 7 – valor: R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais);
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP – CNPJ: 18.274.923/0001-05– lotes: 41, 44 e 50 – valor: R$ 6.485,80 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 26.729.755/0001-15 – lote 13, 31 e 52 – valor: R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais);
REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 10.839.633/0001-41 – lotes: 3, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 30, 34, 36, 38, 40 e 42 – valor: R$ 27.742,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA – CNPJ: 02.863.499/0001-96 – lotes: 29, 45, 46 e 48 – valor: R$ R$ 8.420,00 (oito mil e quatrocentos e vinte reais);
GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA – CNPJ: 57.259.557/0001-69 – lote: 49 – valor: R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais);
NEW PLASTIC LTDA – CNPJ: 20.983.355/0001-55 – lote: 20 – valor: R$ 900,00 (novecentos reais);
BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ: 60.105.331/0001-18 – lote: 27 – valor: R$ 8.576,00 (oito mil e quinhentos e setenta e seis reais);
R DE O SANTIL EPI EPP – CNPJ: 97.530.228/0001-25 – lotes: 1 e 11 – valor: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ: 36.091.140/0001-60 – lotes: 8, 10, 18, 32, 35, 37, 47, 51, 53 e 54 – valor: R$ 20.410,20 (vinte mil e quatrocentos e dez reais e vinte centavos);
M2M CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 48.135.786/0001-80 – lote: 12 – valor: R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais);
DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ: 15.318.347/0001-54 – lote: 60 – valor: R$ 79.801,28 (setenta e nove mil e oitocentos e um reais e vinte e oito centavos);
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60 – lote: 04 – valor: R$ 11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais);
M V MEDINA DE CARVALHO LTDA – CNPJ: 28.388.533/0001-01 – lotes: 5, 22, 26, 28, 33 e 39 – valor: R$ 21.612,00 (vinte e um mil e seiscentos e doze reais);
ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ: 44.555.208/0001-42 – lotes: 59 e 63 – valor: R$ 9.465,60 (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Valor total do processo: R$ 269.166,98 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 25/11/2026

Lotes Fracassados: 6 e 56.
Lotes Desertos: 55, 57, 61, 62, 64.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
Contratado: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.392,00 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais)
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
Contratado: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 26.950.671/0001-07
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.893,20 (oito mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos);
Vigência: 25/11/2026

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
Contratado: MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.283.797/0001-08
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 15.247,50 (quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
Contratado: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ: 43.496.899/0001-98
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 3.658,40 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
Contratado: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 24.402.903/0001-67
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP – CNPJ: 18.274.923/0001-05
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 6.485,80 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
Contratado: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 26.729.755/0001-15
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
Contratado: REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 10.839.633/0001-41
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 27.742,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).;
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
Contratado: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA – CNPJ: 02.863.499/0001-96
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.420,00 (oito mil e quatrocentos e vinte reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
Contratado: GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA – CNPJ: 57.259.557/0001-69
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
Contratado: NEW PLASTIC LTDA – CNPJ: 20.983.355/0001-55
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
Contratado: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ: 60.105.331/0001-18
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.576,00 (oito mil e quinhentos e setenta e seis reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
Contratado: R DE O SANTIL EPI EPP – CNPJ: 97.530.228/0001-25
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
Contratado: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ: 36.091.140/0001-60
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 20.410,20 (vinte mil e quatrocentos e dez reais e vinte centavos);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
Contratado: M2M CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 48.135.786/0001-80
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
Contratado: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ: 15.318.347/0001-54
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 79.801,28 (setenta e nove mil e oitocentos e um reais e vinte e oito centavos).;
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
Contratado: M V MEDINA DE CARVALHO LTDA – CNPJ: 28.388.533/0001-01
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 21.612,00 (vinte e um mil e seiscentos e doze reais);
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
Contratado: ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ: 44.555.208/0001-42
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 9.465,60 (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:71A34029

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

Contratado: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ n. 17.234.948/0001-04
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e Recapagem de pneus para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.

Tomazina, 25 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AEF77859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 32/2025

RESOLUÇÃO N.º 32/2025

Dispõe sobre o adiantamento de data e horário de sessão ordinária, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica adiantada a data e o horário da sessão ordinária que realizar-se-ia no dia 1° de dezembro de 2025, passando para o dia 28 de novembro de 2025, as 08h30m.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1F3128EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 02/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, no Gabinete do Prefeito, localizado no Paço Municipal, reuniram-se os membros abaixo assinados, e representantes do CMDRMA de Três Barras do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 6722/2025, de 14/10/25 e os técnicos do Município bem como assessor especial do Prefeito senhor Dalvo Koerich que coordenou a reunião para deliberar sobre a notificação nº 13/2025, do Departamento de Engenharia, em virtude da construção sobre passeio público, oriundo de denúncia na ouvidoria protocolo nº 946157206, Lei Municipal nº 2531/2023 Código de Postura do Município, conforme convocação do Prefeito Municipal (Edital de Convocação de Reunião nº 191/2025). Dando início a reunião o senhor Dalvo Koerich, coordenador da reunião e assessor especial do Prefeito colocou que no dia dezessete de novembro de 2025, o Conselho se reuniu para a deliberação, mas que por motivo de falta de conhecimento a decisão foi adiada para esta data, dando condições para que os conselheiros pudessem fazer visita em loco para ver a situação. Foi dada a palavra a interessada senhora Sônia Souza de Franca que expos os motivos da construção da rampa de acesso. Para que os membros votassem foi solicitado que a interessada se retirasse. O conselho decidiu por unanimidade que a notificação será mantida e será elaborada uma resolução complementando a notificação. Foi eleito a diretoria desse conselho, sendo o presidente Ricardo Brandini, vice-presidente Damaris Germano dos Santos Busatta e secretária Sandra Franceschini Pizzato.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FDAE898B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6798/2025

Data 25/11/2025

Atualizado valores do orçamento para o exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades em virtude de aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS E DECRETOS QUE ABRIRAM CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS, EM ESPECIAL OS DECRETOS N° 6282/2025 de 18/02/2025, N° 6333/2025 de 10/03/2025, N° 6376/2025 de 03/04/2025, N° 6444/2025 de 12/05/2025, N° 6488/2025 de 10/06/2025, N° 6533/2025 de 04/07/2025, Nº 6592/2025 de 11/08/2025, Nº 6655/2025 de 17/09/2025, Nº 6742/2025 de 22/10/2025 e Nº 6792/2025 de 19/11/2025, QUE ALTERARAM A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESENBOLSO.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica atualizado valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades em virtude de aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024, conforme anexo VI da Lei Orçamentária, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. O valor atualizado do Orçamento de 2025, em data de 25/11/2025 é de R$ 128.778.352,86 (cento e vinte e oito milhões

setecentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Programa de Trabalho Folha: 1 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 01.000.0000.0.000.000 Legislativa 3.095.000,00 3.095.000,00 01.031.0000.0.000.000 Acao Legislativa 3.095.000,00 3.095.000,00 01.031.0001.0.000.000 PROCESSO LEGISLATIVO 3.095.000,00 3.095.000,00 01.031.0001.2.001.000 Manutencao das Atividades 3.095.000,00 3.095.000,00 Legislativas 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.830.000,00 1.830.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 353.000,00 353.000,00 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 5.500,00 5.500,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 15.000,00 15.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 245.000,00 245.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113.000,00 113.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 45.500,00 45.500,00 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 7.500,00 7.500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 8.500,00 8.500,00 3.3.90.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 6.000,00 6.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 292.000,00 292.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 29.000,00 29.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 65.000,00 65.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00 80.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 3.095.000,00 3.095.000,00 Total do Orgao ..... 3.095.000,00 3.095.000,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 2 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 04.000.0000.0.000.000 Administracao 464.500,00 464.500,00 04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral 464.500,00 464.500,00 04.122.0002.0.000.000 COORDENACAO SUPERIOR 464.500,00 464.500,00 04.122.0002.2.002.000 Manutencao do Gabinete do Prefeito 464.500,00 464.500,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 341.000,00 341.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 51.000,00 51.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00 38.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00 12.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 6.000,00 6.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9.000,00 9.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 7.500,00 7.500,00Total Unidade Orcamentaria..... 464.500,00 464.500,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 3 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade Orcamentaria: 02.02 GABINETE DO VICE-PREFEITO---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 04.000.0000.0.000.000 Administracao 181.000,00 181.000,00 04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral 181.000,00 181.000,00 04.122.0002.0.000.000 COORDENACAO SUPERIOR 181.000,00 181.000,00 04.122.0002.2.003.000 Manutencao do Gabinete do 181.000,00 181.000,00 Vice-Prefeito 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 126.000,00 126.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00 20.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 11.500,00 11.500,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 20.000,00 20.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.500,00 3.500,00Total Unidade Orcamentaria..... 181.000,00 181.000,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 4 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade Orcamentaria: 02.03 DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 04.000.0000.0.000.000 Administracao 773.500,00 773.500,00 04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral 773.500,00 773.500,00 04.122.0002.0.000.000 COORDENACAO SUPERIOR 773.500,00 773.500,00 04.122.0002.2.005.000 Manutencao do Dpto de Assessoria e 773.500,00 773.500,00 Controlad. Interna 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 589.000,00 589.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 115.000,00 115.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 33.500,00 33.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 25.500,00 25.500,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.500,00 1.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.500,00 6.500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.500,00 2.500,00Total Unidade Orcamentaria..... 773.500,00 773.500,00 Total do Orgao ..... 1.419.000,00 1.419.000,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 5 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 03 SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO Unidade Orcamentaria: 03.01 DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 04.000.0000.0.000.000 Administracao 1.196.300,81 6.344.893,37 7.541.194,18 04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral 1.196.300,81 6.332.893,37 7.529.194,18 04.122.0003.0.000.000 SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.196.300,81 6.332.893,37 7.529.194,18 04.122.0003.1.017.000 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos 1.196.300,81 1.196.300,81 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.196.300,81 1.196.300,81 04.122.0003.2.006.000 Manutencao do Dpto de Adm. Rec. 6.297.893,37 6.297.893,37 Hum.Planej.Licit e Compras 3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO 412.000,00 412.000,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.038.400,00 2.038.400,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 360.000,00 360.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 57.000,00 57.000,00 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 3.500,00 3.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 70.740,00 70.740,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 773.212,34 773.212,34 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 29.500,00 29.500,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 11.500,00 11.500,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.500,00 1.500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 138.500,00 138.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.650.801,03 1.650.801,03 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 541.000,00 541.000,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 2.000,00 2.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 34.500,00 34.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 173.740,00 173.740,00 04.122.0003.2.051.000 Manutencao do Consorcio Publico dos 10.000,00 10.000,00 Municipios do Procaxias - Compro 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 500,00 500,00 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 8.000,00 8.000,00

3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500,00 500,00 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 500,00 500,00 4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 500,00 500,00 04.122.0003.2.091.000 Manutencao do Consorcio Publ. Inter. 25.000,00 25.000,00 p/ Desenv. Sust. da Regiao Lindeira ao Parque Nac. do Iguacu - CIDELPARNA 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 4.000,00 4.000,00 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 21.000,00 21.000,00 04.364.0000.0.000.000 Ensino Superior 12.000,00 12.000,00 04.364.0003.0.000.000 SERVICOS ADMINISTRATIVOS 12.000,00 12.000,00 04.364.0003.2.094.000 Manutencao do Polo de Apoio de 12.000,00 12.000,00 Ensino Superior/graduacao e pos-graduacao. 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00 1.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00 2.500,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 1.500,00 1.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.500,00 2.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00 4.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 1.196.300,81 6.344.893,37 7.541.194,18 Total do Orgao ..... 1.196.300,81 6.344.893,37 7.541.194,18 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 6 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA Unidade Orcamentaria: 04.01 DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 04.000.0000.0.000.000 Administracao 1.191.800,00 1.191.800,00 04.123.0000.0.000.000 Administracao Financeira 1.191.800,00 1.191.800,00 04.123.0004.0.000.000 SERVICOS FINANCEIROS 1.191.800,00 1.191.800,00 04.123.0004.2.007.000 Manutencao do Dpto de Faz. 1.191.800,00 1.191.800,00 Tesouraria e Contabilidade. 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 820.000,00 820.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 138.000,00 138.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 46.000,00 46.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00 9.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00 1.300,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 8.000,00 8.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 168.000,00 168.000,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 500,00 500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.000,00 1.000,0028.000.0000.0.000.000 Encargos Especiais 5.952.035,00 5.952.035,00 28.846.0000.0.000.000 Outros Encargos Especiais 5.952.035,00 5.952.035,00 28.846.0000.0.000.000 OPERACOES ESPECIAIS 5.952.035,00 5.952.035,00 28.846.0000.0.001.000 Contribuicao ao PASEP 747.285,00 747.285,00 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 747.285,00 747.285,00 28.846.0000.0.002.000 Amortizacao e Encargos das Dividas 4.263.000,00 4.263.000,00 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 1.618.000,00 1.618.000,00 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.645.000,00 2.645.000,00 28.846.0000.0.003.000 Pgto de Precatorios e Sentencas 885.000,00 885.000,00 Judiciais 3.3.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 35.000,00 35.000,00 4.6.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 850.000,00 850.000,00 28.846.0000.0.004.000 Pgto de Indenizacoes e Restituicoes 56.750,00 56.750,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 56.750,00 56.750,0099.000.0000.0.000.000 Reservas 394.000,00 394.000,00 99.999.0000.0.000.000 Reserva de Contingencia 394.000,00 394.000,00 99.999.0004.0.000.000 SERVICOS FINANCEIROS 394.000,00 394.000,00 99.999.0004.2.004.000 Reserva de Contingencia 394.000,00 394.000,00 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 394.000,00 394.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 1.585.800,00 5.952.035,00 7.537.835,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 7 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA Unidade Orcamentaria: 04.02 DPTO DE TRIBUTACAO, FISCALIZ. E ARREC.---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 04.000.0000.0.000.000 Administracao 247.000,00 247.000,00 04.123.0000.0.000.000 Administracao Financeira 247.000,00 247.000,00 04.123.0004.0.000.000 SERVICOS FINANCEIROS 247.000,00 247.000,00 04.123.0004.2.008.000 Manutencao do Dpto de Trib. Fisc. e 247.000,00 247.000,00 Arrecadacao. 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 187.000,00 187.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 28.000,00 28.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.500,00 10.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00 5.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 2.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 14.000,00 14.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 247.000,00 247.000,00 Total do Orgao ..... 1.832.800,00 5.952.035,00 7.784.835,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 8 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIO---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 26.000.0000.0.000.000 Transporte 9.634.327,24 7.689.041,30 17.323.368,54 26.782.0000.0.000.000 Transporte Rodoviario 9.634.327,24 7.689.041,30 17.323.368,54 26.782.0006.0.000.000 SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL 9.634.327,24 7.194.041,30 16.828.368,54 26.782.0006.1.001.000 Aquisicao de Veiculos, Maquinas e 2.610.700,00 2.610.700,00 Equipamentos 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.610.700,00 2.610.700,00 26.782.0006.1.002.000 Execucao de obras de infraestrutura 6.738.627,24 6.738.627,24 rodoviaria 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 303.324,43 303.324,43 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 6.435.302,81 6.435.302,81 26.782.0006.1.037.000 Emenda Impositiva p/ calcamento 285.000,00 285.000,00 Santa Terezinha 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 285.000,00 285.000,00 26.782.0006.2.014.000 Manutencao do Dpto de Servicos 7.194.041,30 7.194.041,30 Rodoviario 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.403.000,00 1.403.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 190.000,00 190.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 107.000,00 107.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00 2.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.822.841,30 3.822.841,30 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.500,00 1.500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 112.500,00 112.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.432.000,00 1.432.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 20.100,00 20.100,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 500,00 500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.100,00 2.100,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100.000,00 100.000,00 26.782.0019.0.000.000 TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS 495.000,00 495.000,00 26.782.0019.2.057.000 Programa de Transporte p/ Estudantes 495.000,00 495.000,00 Universitarios 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 391.000,00 391.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 104.000,00 104.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 9.634.327,24 7.689.041,30 17.323.368,54 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 9 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 15.000.0000.0.000.000 Urbanismo 1.528.934,59 4.214.352,98 5.743.287,57 15.451.0000.0.000.000 Infra-estrutura Urbana 697.478,77 697.478,77 15.451.0007.0.000.000 SERVICOS URBANOS 697.478,77 697.478,77 15.451.0007.1.003.000 Execucao

de obras de infraestrutura 697.478,77 697.478,77 urbana 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 99.941,81 99.941,81 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 597.536,96 597.536,96 15.452.0000.0.000.000 Servicos Urbanos 831.455,82 4.214.352,98 5.045.808,80 15.452.0007.0.000.000 SERVICOS URBANOS 831.455,82 4.214.352,98 5.045.808,80 15.452.0007.1.001.000 Aquisicao de Veiculos, Maquinas e 379.000,00 379.000,00 Equipamentos 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 379.000,00 379.000,00 15.452.0007.1.011.000 Aquisicao de terrenos e imoveis 200.000,00 200.000,00 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 200.000,00 200.000,00 15.452.0007.1.017.000 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos 252.455,82 252.455,82 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 252.455,82 252.455,82 15.452.0007.2.015.000 Manutencao do Dpto Servicos Urbanos 4.214.352,98 4.214.352,98 e Obras 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 925.000,00 925.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 150.000,00 150.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 33.000,00 33.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00 2.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.688.408,26 1.688.408,26 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 500,00 500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.500,00 1.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.353.444,72 1.353.444,72 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 7.500,00 7.500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.500,00 2.500,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00 50.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 1.528.934,59 4.214.352,98 5.743.287,57 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 10 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 15.000.0000.0.000.000 Urbanismo 8.044.469,60 8.044.469,60 15.451.0000.0.000.000 Infra-estrutura Urbana 8.044.469,60 8.044.469,60 15.451.0007.0.000.000 SERVICOS URBANOS 8.044.469,60 8.044.469,60 15.451.0007.1.001.000 Aquisicao de Veiculos, Maquinas e 1.354.000,00 1.354.000,00 Equipamentos 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.354.000,00 1.354.000,00 15.451.0007.1.003.000 Execucao de obras de infraestrutura 6.685.469,60 6.685.469,60 urbana 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 34.609,04 34.609,04 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 6.650.860,56 6.650.860,56 15.451.0007.1.015.000 Aquisicao de terrenos e imoveis p/ 5.000,00 5.000,00 infraestrutura Administrativa 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 5.000,00 5.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 8.044.469,60 8.044.469,60 Total do Orgao ..... 19.207.731,43 11.903.394,28 31.111.125,71 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 11 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- - Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 08.000.0000.0.000.000 Assistencia Social 3.901.634,45 2.834.200,00 6.735.834,45 08.243.0000.0.000.000 Assistencia a Crianca e ao Adolescente 377.000,00 377.000,00 08.243.0009.0.000.000 POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 377.000,00 377.000,00 SOCIAL 08.243.0009.2.018.000 Manutencao do Conselho Tutelar 317.000,00 317.000,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 205.000,00 205.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 43.000,00 43.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00 1.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 15.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 500,00 500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 32.000,00 32.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 13.000,00 13.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.500,00 3.500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.500,00 3.500,00 08.243.0009.2.058.000 Manutencao da APAE 60.000,00 60.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 52.000,00 52.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.500,00 4.500,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.500,00 3.500,00 08.244.0000.0.000.000 Assistencia Comunitaria 3.901.634,45 2.457.200,00 6.358.834,45 08.244.0009.0.000.000 POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 3.901.634,45 2.457.200,00 6.358.834,45 SOCIAL 08.244.0009.1.007.000 Execucao de obras de infraestrutura 3.253.000,00 3.253.000,00 social 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.253.000,00 3.253.000,00 08.244.0009.1.016.000 Aquisicao de terrenos e imoveis p/ 483.634,45 483.634,45 habitacao e infraestr. social 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 483.634,45 483.634,45 08.244.0009.1.036.000 Emenda Impositiva p/ ampliacao 165.000,00 165.000,00 cozinha e churrasqueira Clube 3o Idade. 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 165.000,00 165.000,00 08.244.0009.2.019.000 Programa Beneficios Eventuais 1.186.000,00 1.186.000,00 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 500,00 500,00 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 500,00 500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 2.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 425.000,00 425.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 8.500,00 8.500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 21.500,00 21.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00 1.000,00 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 727.000,00 727.000,00 08.244.0009.2.020.000 Centro de Referencia da Assistencia 872.200,00 872.200,00 Social - CRAS 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 615.000,00 615.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 85.000,00 85.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 20.500,00 20.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 12.500,00 12.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00 28.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 500,00 500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 17.500,00 17.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 73.500,00 73.500,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 16.000,00 16.000,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 700,00 700,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.500,00 2.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00 500,00 08.244.0009.2.048.000 Centro de Referencia Especializado 399.000,00 399.000,00 de Assistencia Social - CREAS Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 12 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 315.000,00 315.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 52.000,00 52.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 15.000,00 15.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00 5.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 2.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.000,00 7.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 2.500,00 2.500,00Total Unidade Orcamentaria..... 3.901.634,45 2.834.200,00 6.735.834,45 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 13 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 06

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 08.000.0000.0.000.000 Assistencia Social 2.626.699,42 638.874,13 3.265.573,55 08.243.0000.0.000.000 Assistencia a Crianca e ao Adolescente 2.626.699,42 638.874,13 3.265.573,55 08.243.0023.0.000.000 POLITICA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E 2.626.699,42 638.874,13 3.265.573,55 AO ADOLESCENTE 08.243.0023.1.035.000 Construcao de creche destinada a 2.626.699,42 2.626.699,42 educacao infantil 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 2.626.699,42 2.626.699,42 08.243.0023.6.001.000 Centro de Apoio e Atendimento a 68.000,00 68.000,00 Crianca e do Adolescente 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00 3.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00 45.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.000,00 1.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00 10.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.500,00 5.500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.500,00 1.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00 1.500,00 08.243.0023.6.002.000 Casa Lar Nossa Senhora de Fatima 104.000,00 104.000,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 73.500,00 73.500,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 16.000,00 16.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.000,00 5.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 5.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.500,00 3.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 1.000,00 08.243.0023.6.003.000 Fundo Municipal da Crianca e do 458.874,13 458.874,13 Adolescente - FIA 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 500,00 500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8.500,00 8.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 26.077,08 26.077,08 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 797,05 797,05 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 421.500,00 421.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00 1.500,00 08.243.0023.6.005.000 Manutencao do Programa de 8.000,00 8.000,00 Erradicacao do Trabalho Infantil – PETI 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00 2.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00 1.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500,00 500,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 500,00 500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 500,00 500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00 1.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 500,00 500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.000,00 1.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 1.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 2.626.699,42 638.874,13 3.265.573,55 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 14 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 08.000.0000.0.000.000 Assistencia Social 1.099.294,79 1.099.294,79 08.242.0000.0.000.000 Assistencia a Pessoa com Deficiencia 5.038,11 5.038,11 08.242.0005.0.000.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.038,11 5.038,11 08.242.0005.2.053.000 Manutencao do Bloco de Financ. de 5.038,11 5.038,11 Prot. Social Esp. de Media e Alta Complexidade 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.038,11 5.038,11 08.244.0000.0.000.000 Assistencia Comunitaria 1.094.256,68 1.094.256,68 08.244.0005.0.000.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.094.256,68 1.094.256,68 08.244.0005.2.021.000 Fundo Municipal de Assistencia 610.094,98 610.094,98 Social - FMAS 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 144.000,00 144.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 17.000,00 17.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.500,00 2.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 21.500,00 21.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 76.129,04 76.129,04 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 50.000,00 50.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 500,00 500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 19.000,00 19.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 122.579,82 122.579,82 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.000,00 5.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.711,78 6.711,78 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 145.174,34 145.174,34 08.244.0005.2.023.000 Manutencao do Bloco de Financ.da 9.315,00 9.315,00 Prot. Social Especial (SUAS) 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.300,00 2.300,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.715,00 3.715,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.100,00 1.100,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.100,00 1.100,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00 1.100,00 08.244.0005.2.024.000 Manutencao do Bloco de Gestao do 127.851,97 127.851,97 Progr. Bolsa Fam. e Cad.Unico 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00 14.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00 27.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 53.999,80 53.999,80 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.852,17 32.852,17 08.244.0005.2.025.000 Manutencao Compon. p/ Qualificacao 9.315,00 9.315,00 da Gestao (SUAS) 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.100,00 1.100,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.815,00 3.815,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.200,00 2.200,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.200,00 2.200,00 08.244.0005.2.026.000 Manutencao do Bloco de Financ. da 260.856,77 260.856,77 Protecao Social Basica (SUAS) 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 45.000,00 45.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.000,00 3.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 57.556,77 57.556,77 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 13.000,00 13.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 117.800,00 117.800,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 11.500,00 11.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00 13.000,00 08.244.0005.2.095.000 Manutencao do Fortalecimento da Rede 76.822,96 76.822,96 de Protecao e Enfrentamento as Violencias Contra as Mulheres 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00 6.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.322,96 20.322,96 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 15 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00 50.000,00 Total Unidade Orcamentaria..... 1.099.294,79 1.099.294,79 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 16 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orcamentaria: 06.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 08.000.0000.0.000.000 Assistencia Social 158.351,25 158.351,25 08.241.0000.0.000.000 Assistencia a Pessoa Idosa 158.351,25

158.351,25 08.241.0009.0.000.000 POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 158.351,25 158.351,25 SOCIAL 08.241.0009.2.085.000 Fundo Municipal do Idoso 158.351,25 158.351,25 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00 1.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 500,00 500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 105.351,25 105.351,25 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 500,00 500,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 500,00 500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 49.500,00 49.500,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 500,00 500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 500,00 500,00Total Unidade Orcamentaria..... 158.351,25 158.351,25 Total do Orgao ..... 6.528.333,87 4.730.720,17 11.259.054,04 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 17 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 10.000.0000.0.000.000 Saude 2.219.661,48 26.597.022,51 28.816.683,99 10.301.0000.0.000.000 Atencao Basica 2.168.028,03 13.378.301,61 15.546.329,64 10.301.0008.0.000.000 ATENCAO BASICA EM SAUDE 2.168.028,03 13.178.301,61 15.346.329,64 10.301.0008.1.004.000 Aquisicao de Veic. e Equip. p/ 2.141.028,03 2.141.028,03 Progr. de Atencao Basica em Saude 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.141.028,03 2.141.028,03 10.301.0008.1.006.000 Execucao de obras de infraestrutura 27.000,00 27.000,00 na area da saude 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 27.000,00 27.000,00 10.301.0008.2.009.000 Manutencao das Atividades de Atencao 8.874.709,25 8.874.709,25 Basica em Saude 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.223.000,00 3.223.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 850.000,00 850.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 545.000,00 545.000,00 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 155.000,00 155.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00 30.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.475.000,00 1.475.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 1.768.158,94 1.768.158,94 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 21.000,00 21.000,00 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 21.000,00 21.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 115.000,00 115.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 285.087,00 285.087,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 36.000,00 36.000,00 3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO 5.500,00 5.500,00 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 26.000,00 26.000,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 46.000,00 46.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.500,00 10.500,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 220.381,21 220.381,21 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.082,10 42.082,10 10.301.0008.2.011.000 Manutencao Progr.de 281.000,00 281.000,00 Atenc.Bas./Primaria em Saude Rec.Gov.Estadual 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00 46.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 138.500,00 138.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 85.000,00 85.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.500,00 11.500,00 10.301.0008.2.013.000 Manutencao do Consorcio 400.000,00 400.000,00 Intermunicipal de Saude do Oeste do Parana - CISOP 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 400.000,00 400.000,00 10.301.0008.2.054.000 Manutencao do Bloco de Custeio das 3.172.592,36 3.172.592,36 Acoes e Serv.Publ.de Saude/Atencao Basica 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.922.558,96 1.922.558,96 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 41.000,00 41.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 332.000,00 332.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 462.000,00 462.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.000,00 2.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 355.033,40 355.033,40 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 53.000,00 53.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 5.000,00 10.301.0008.2.098.000 Emenda Impositiva para a contratacao 450.000,00 450.000,00 de P.J. com especializacoes 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 450.000,00 450.000,00 10.301.0021.0.000.000 ASSISTENCIA A SAUDE DE MEDIA 200.000,00 200.000,00 COMPLEXIDADE Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 18 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 10.301.0021.2.012.000 Manutencao do Hospital Municipal 200.000,00 200.000,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 200.000,00 200.000,00 10.302.0000.0.000.000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 51.633,45 12.126.305,94 12.177.939,39 10.302.0021.0.000.000 ASSISTENCIA A SAUDE DE MEDIA 51.633,45 12.126.305,94 12.177.939,39 COMPLEXIDADE 10.302.0021.1.029.000 Aquisicao de Veic. e Equip. p/ 51.633,45 51.633,45 Progr. de Media Complex. em Saude 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51.633,45 51.633,45 10.302.0021.2.012.000 Manutencao do Hospital Municipal 8.247.313,94 8.247.313,94 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.719.187,94 3.719.187,94 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 623.500,00 623.500,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 56.500,00 56.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 73.000,00 73.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.303.626,00 1.303.626,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 31.500,00 31.500,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.500,00 10.500,00 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 935.000,00 935.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 21.000,00 21.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.427.000,00 1.427.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 10.500,00 10.500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 36.000,00 36.000,00 10.302.0021.2.013.000 Manutencao do Consorcio 1.641.103,20 1.641.103,20 Intermunicipal de Saude do Oeste do Parana - CISOP 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 255.000,00 255.000,00 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 98.000,00 98.000,00 3.3.72.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 5.500,00 5.500,00 3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00 28.000,00 3.3.72.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 26.000,00 26.000,00 3.3.72.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 4.000,00 4.000,00 3.3.72.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10.500,00 10.500,00 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.184.103,20 1.184.103,20 3.3.72.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 7.000,00 7.000,00 3.3.72.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500,00 1.500,00 4.4.72.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 11.000,00 11.000,00 4.4.72.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.500,00 10.500,00 10.302.0021.2.045.000 Manutencao do Consorcio 1.284.441,70 1.284.441,70 Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 896.700,93 896.700,93 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 46.000,00 46.000,00 3.2.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 3.500,00 3.500,00 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM

CONSORCIO PU 302.740,77 302.740,77 3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00 3.500,00 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.500,00 3.500,00 3.3.72.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 12.750,00 12.750,00 3.3.72.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00 2.000,00 4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 9.250,00 9.250,00 4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 4.500,00 4.500,00 10.302.0021.2.046.000 Manutencao Progr.de M.e Alta 537.026,56 537.026,56 Complex.em Saude Rec.Gov.Estadual 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 41.000,00 41.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 84.000,00 84.000,00 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 230.000,00 230.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 182.026,56 182.026,56 10.302.0021.2.055.000 Manutencao do Bloco de Custeio das 2.000,00 2.000,00 Acoes e Serv.Publ.de Saude/M.e Alta Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 19 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Complexidade 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00 500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 900,00 900,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 200,00 200,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 400,00 400,00 10.302.0021.2.056.000 Manutencao do Bloco de Custeio das 114.420,54 114.420,54 Acoes e Serv.Publ.de Saude/Vigilancia em Saude 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00 10.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00 70.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 34.420,54 34.420,54 10.302.0021.2.096.000 Emenda Impositiva para a realizacao 75.000,00 75.000,00 de exames e cirurgias oftalmologicas 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 75.000,00 75.000,00 10.302.0021.2.097.000 Emenda Impositiva para a realizacao 225.000,00 225.000,00 de exames e cirurgias e exames de Media e Alta complexidade 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 225.000,00 225.000,00 10.304.0000.0.000.000 Vigilancia Sanitaria 783.500,00 783.500,00 10.304.0022.0.000.000 ASSISTENCIA A VIGILANCIA SANITARIA E 783.500,00 783.500,00 EPIDEMIOLOGICA 10.304.0022.2.016.000 Manutencao da Vigilancia em Saude 783.500,00 783.500,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 499.000,00 499.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 97.000,00 97.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.500,00 5.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00 4.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00 11.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 15.000,00 15.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.500,00 8.500,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 500,00 500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 143.000,00 143.000,00 10.305.0000.0.000.000 Vigilancia Epidemiologica 308.914,96 308.914,96 10.305.0022.0.000.000 ASSISTENCIA A VIGILANCIA SANITARIA E 308.914,96 308.914,96 EPIDEMIOLOGICA 10.305.0022.2.056.000 Manutencao do Bloco de Custeio das 303.000,00 303.000,00 Acoes e Serv.Publ.de Saude/Vigilancia em Saude 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 231.000,00 231.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 29.500,00 29.500,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 1.500,00 1.500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 11.500,00 11.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 23.000,00 23.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.500,00 6.500,00 10.305.0022.2.093.000 Desenvolvimento de acoes de 5.914,96 5.914,96 Vigilancia Epidemiologica 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 5.914,96 5.914,96 11.000.0000.0.000.000 Trabalho 33.920,53 33.920,53 11.302.0000.0.000.000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 33.920,53 33.920,53 11.302.0021.0.000.000 ASSISTENCIA A SAUDE DE MEDIA 33.920,53 33.920,53 COMPLEXIDADE 11.302.0021.2.012.000 Manutencao do Hospital Municipal 33.920,53 33.920,53 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 33.920,53 33.920,53Total Unidade Orcamentaria..... 2.219.661,48 26.630.943,04 28.850.604,52 Total do Orgao ..... 2.219.661,48 26.630.943,04 28.850.604,52 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 20 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 27.000.0000.0.000.000 Desporto e Lazer 500.726,79 1.226.500,00 1.727.226,79 27.812.0000.0.000.000 Desporto Comunitario 500.726,79 1.226.500,00 1.727.226,79 27.812.0014.0.000.000 DESPORTO AMADOR 500.726,79 1.226.500,00 1.727.226,79 27.812.0014.1.010.000 Execucao de obras de infraestrutura 500.726,79 500.726,79 na area do esporte. 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 500.726,79 500.726,79 27.812.0014.2.040.000 Manutencao do Desporto Amador 1.226.500,00 1.226.500,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 315.000,00 315.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 56.000,00 56.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.500,00 5.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00 24.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 265.000,00 265.000,00 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 56.000,00 56.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 17.000,00 17.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 500,00 500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 458.000,00 458.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.500,00 3.500,00 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 16.000,00 16.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.000,00 10.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 500.726,79 1.226.500,00 1.727.226,79 Total do Orgao ..... 500.726,79 1.226.500,00 1.727.226,79 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 21 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 12.000.0000.0.000.000 Educacao 938.399,20 11.938.823,06 12.877.222,26 12.361.0000.0.000.000 Ensino Fundamental 938.399,20 11.938.823,06 12.877.222,26 12.361.0010.0.000.000 ENSINO FUNDAMENTAL 938.399,20 11.938.823,06 12.877.222,26 12.361.0010.1.008.000 Execucao de obras de infraestrutura 452.399,20 452.399,20 na area da educacao. 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 452.399,20 452.399,20 12.361.0010.1.009.000 Aquisicao de Equipamentos e Veiculos 486.000,00 486.000,00 para Educacao. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 486.000,00 486.000,00 12.361.0010.2.027.000 Ensino Fundamental - FUNDEB 70% 4.547.500,00 4.547.500,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.835.000,00 3.835.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 610.000,00 610.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 102.500,00 102.500,00 12.361.0010.2.028.000 Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 1.660.649,25 1.660.649,25 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 249.000,00 249.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 74.000,00 74.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 17.500,00 17.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00 4.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 29.000,00 29.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 13.000,00 13.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 428.500,00 428.500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 18.000,00 18.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 37.000,00 37.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 6.500,00 6.500,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 750.649,25 750.649,25 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00 33.000,00 12.361.0010.2.030.000 Manutencao do Ensino Fundamental 4.880.673,81 4.880.673,81 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 194.000,00 194.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 36.500,00 36.500,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 17.000,00 17.000,00 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 5.000,00 5.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00 23.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 704.750,00 704.750,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 609.300,00 609.300,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.706.865,03 1.706.865,03 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 587.000,00 587.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 522.000,00 522.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 26.500,00 26.500,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 206.000,00 206.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.500,00 3.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 239.258,78 239.258,78 12.361.0010.2.099.000 Ensino Fundamental/ Educacao no 328.000,00 328.000,00 Campo- FUNDEB 70% 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 268.000,00 268.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 50.000,00 50.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.000,00 10.000,00 12.361.0010.2.101.000 Ensino Fundamental/ Educacao no 120.000,00 120.000,00 campo - FUNDEB 30% 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00 30.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00 5.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.000,00 5.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00 2.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00 8.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 10.000,00 10.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 35.000,00 35.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 5.000,00 5.000,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 22 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.000,00 7.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 2.000,00 2.000,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 1.000,00 1.000,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00 5.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 5.000,00 12.361.0010.2.102.000 Manutencao do Ensino Fundamental da 402.000,00 402.000,00 Educacao no Campo 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00 35.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 9.000,00 9.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 7.000,00 7.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00 4.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 51.000,00 51.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 65.000,00 65.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 89.000,00 89.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 65.000,00 65.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 47.000,00 47.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.000,00 4.000,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 6.000,00 6.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.000,00 6.000,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 7.000,00 7.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00 7.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 938.399,20 11.938.823,06 12.877.222,26 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 23 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 12.000.0000.0.000.000 Educacao 9.008.200,00 9.008.200,00 12.365.0000.0.000.000 Educacao Infantil 9.008.200,00 9.008.200,00 12.365.0011.0.000.000 ENSINO INFANTIL 9.008.200,00 9.008.200,00 12.365.0011.2.029.000 Manutencao da Educacao 2.716.700,00 2.716.700,00 Infantil/Pre-Escola 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 582.000,00 582.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 116.500,00 116.500,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 23.000,00 23.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00 5.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 234.700,00 234.700,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 368.000,00 368.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.158.500,00 1.158.500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 11.500,00 11.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 56.000,00 56.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.500,00 5.500,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 84.000,00 84.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 71.500,00 71.500,00 12.365.0011.2.031.000 Pre-Escola - FUNDEB 70% 3.766.000,00 3.766.000,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.133.000,00 3.133.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 533.000,00 533.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 100.000,00 100.000,00 12.365.0011.2.032.000 Manutencao da Educacao 2.195.000,00 2.195.000,00 Infantil/Creche 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.226.000,00 1.226.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 179.000,00 179.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 11.000,00 11.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00 11.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 285.500,00 285.500,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 312.500,00 312.500,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 12.000,00 12.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 17.000,00 17.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 111.500,00 111.500,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 11.500,00 11.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00 18.000,00 12.365.0011.2.100.000 Pre-Escola/ Educacao no Campo - 80.000,00 80.000,00 FUNDEB 70% 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00 60.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 10.000,00 10.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.000,00 10.000,00 12.365.0011.2.103.000 Manutencao da Educacao 250.500,00 250.500,00 Infantil/Pre-Escola da Educacao no Campo 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 55.000,00 55.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 11.000,00 11.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.000,00 10.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00 2.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00 24.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 37.000,00 37.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOCAO 73.000,00 73.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10.000,00 10.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 11.000,00 11.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.000,00 4.000,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 2.000,00 2.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.000,00 3.000,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 4.000,00 4.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00 4.000,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 24 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total Total Unidade Orcamentaria..... 9.008.200,00 9.008.200,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 25 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade Orcamentaria: 09.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 12.000.0000.0.000.000 Educacao 800.000,00 1.273.500,00 2.073.500,00 12.367.0000.0.000.000 Educacao Especial 800.000,00 1.273.500,00 2.073.500,00 12.367.0012.0.000.000 ENSINO ESPECIAL 800.000,00 1.273.500,00 2.073.500,00 12.367.0012.1.008.000 Execucao de obras de infraestrutura 800.000,00 800.000,00 na area da educacao. 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 800.000,00 800.000,00 12.367.0012.2.033.000 Manutencao da Educacao Especial 508.500,00 508.500,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 109.000,00 109.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 46.000,00 46.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.500,00 5.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00 5.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 119.900,00 119.900,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 28.600,00 28.600,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 131.500,00 131.500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 11.500,00 11.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 34.000,00 34.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.500,00 5.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.500,00 11.500,00 12.367.0012.2.034.000 EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 70% 765.000,00 765.000,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 625.000,00 625.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 120.000,00 120.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 20.000,00 20.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 800.000,00 1.273.500,00 2.073.500,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 26 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade Orcamentaria: 09.04 DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 12.000.0000.0.000.000 Educacao 129.000,00 129.000,00 12.366.0000.0.000.000 Educacao de Jovens e Adultos 129.000,00 129.000,00 12.366.0020.0.000.000 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 129.000,00 129.000,00 12.366.0020.2.037.000 Manutencao da Educacao de Jovens e 129.000,00 129.000,00 Adultos 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 58.000,00 58.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 13.000,00 13.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.250,00 2.250,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00 11.500,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 16.100,00 16.100,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 11.500,00 11.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 11.400,00 11.400,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.250,00 5.250,00Total Unidade Orcamentaria..... 129.000,00 129.000,00 Total do Orgao ..... 1.738.399,20 22.349.523,06 24.087.922,26 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 27 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB. Unidade Orcamentaria: 10.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 20.000.0000.0.000.000 Agricultura 775.036,48 2.322.090,00 3.097.126,48 20.606.0000.0.000.000 Extensao Rural 775.036,48 2.322.090,00 3.097.126,48 20.606.0015.0.000.000 PROMOCAO AGROPECUARIA 775.036,48 2.322.090,00 3.097.126,48 20.606.0015.1.012.000 Aquisicao de Patrulhas Agricolas e 27.000,00 27.000,00 equipamentos 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.000,00 27.000,00 20.606.0015.1.027.000 Execucao de obra p/ implantacao de 748.036,48 748.036,48 sistemas de Abastecimento de Agua 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 748.036,48 748.036,48 20.606.0015.2.041.000 Manutencao do Departamento de 2.077.090,00 2.077.090,00 Agricultura 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 688.000,00 688.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 105.000,00 105.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 8.500,00 8.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00 5.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553.490,00 553.490,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 43.000,00 43.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 30.000,00 30.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 597.500,00 597.500,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 27.600,00 27.600,00 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 1.000,00 1.000,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.500,00 4.500,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 12.000,00 12.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 1.000,00 20.606.0015.2.050.000 Manutencao da Casa Familiar Rural 245.000,00 245.000,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 133.000,00 133.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 21.000,00 21.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.500,00 5.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00 2.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 50.000,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.000,00 1.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 28.000,00 28.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.500,00 3.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00 500,00Total Unidade Orcamentaria..... 775.036,48 2.322.090,00 3.097.126,48 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 28 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB. Unidade Orcamentaria: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 18.000.0000.0.000.000 Gestao Ambiental 6.580.200,00 1.594.050,00 8.174.250,00 18.541.0000.0.000.000 Preservacao e Conservacao Ambiental 6.580.200,00 1.594.050,00 8.174.250,00 18.541.0016.0.000.000 PROTECAO AO MEIO AMBIENTE 6.580.200,00 1.594.050,00 8.174.250,00 18.541.0016.1.034.000 Construcao de Unidade de Transbordo 80.200,00 80.200,00 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 80.200,00 80.200,00 18.541.0016.1.039.000 Aquisicao de area de terra Parque 6.500.000,00 6.500.000,00

Ecologico Guarani 2 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 6.500.000,00 6.500.000,00 18.541.0016.2.061.000 Gestao dos residuos solidos e 1.490.600,00 1.490.600,00 reciclaveis 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00 1.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00 1.000,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00 2.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00 32.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 500,00 500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.447.000,00 1.447.000,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.600,00 5.600,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 1.000,00 18.541.0016.2.084.000 Fundo Municipal do Meio Ambiente 103.450,00 103.450,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00 3.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.950,00 30.950,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 500,00 500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 65.500,00 65.500,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.000,00 3.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 6.580.200,00 1.594.050,00 8.174.250,00 Total do Orgao ..... 7.355.236,48 3.916.140,00 11.271.376,48 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 29 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 11 SECRET.MUN.INDUSTRIA,COM.SERV. E TURISMO Unidade Orcamentaria: 11.01 DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVICO---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 22.000.0000.0.000.000 Industria 150.500,00 9.000,00 159.500,00 22.661.0000.0.000.000 Promocao Industrial 150.500,00 9.000,00 159.500,00 22.661.0017.0.000.000 APOIO A INDUSTRIA E AO COMERCIO. 150.500,00 9.000,00 159.500,00 22.661.0017.1.011.000 Aquisicao de terrenos e imoveis 500,00 500,00 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 500,00 500,00 22.661.0017.1.038.000 Emenda Impositiva p/ melhorias em 150.000,00 150.000,00 instalacoes de imoveis publicos. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00 150.000,00 22.661.0017.2.043.000 Manutencao do Dpto de Industria, 9.000,00 9.000,00 Comercio e Servicos 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00 1.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 5.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00 3.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 150.500,00 9.000,00 159.500,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 30 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 11 SECRET.MUN.INDUSTRIA,COM.SERV. E TURISMO Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 23.000.0000.0.000.000 Comercio e Servicos 19.000,00 19.000,00 23.695.0000.0.000.000 Turismo 19.000,00 19.000,00 23.695.0018.0.000.000 APOIO AO TURISMO 19.000,00 19.000,00 23.695.0018.2.044.000 Manutencao do Departamento de 19.000,00 19.000,00 Turistico 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 500,00 500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 18.500,00 18.500,00Total Unidade Orcamentaria..... 19.000,00 19.000,00 Total do Orgao ..... 150.500,00 28.000,00 178.500,00 Estado do Parana Programa de Trabalho Folha: 31 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA---------- D O T A C A O A T U A L I Z A D A ---------- Codigo Especificacao Projetos Atividades Oper. Especiais Total 13.000.0000.0.000.000 Cultura 452.513,88 452.513,88 13.392.0000.0.000.000 Difusao Cultural 452.513,88 452.513,88 13.392.0013.0.000.000 PROMOCAO CULTURAL 452.513,88 452.513,88 13.392.0013.2.039.000 Realizacao de Festivais 81.000,00 81.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 5.000,00 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 24.000,00 24.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 500,00 500,00 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 500,00 500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 51.000,00 51.000,00 13.392.0013.2.086.000 Fundo Municipal de Cultura 371.513,88 371.513,88 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 116.000,00 116.000,00 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 24.000,00 24.000,00 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.500,00 2.500,00 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00 5.500,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55.772,05 55.772,05 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 8.500,00 8.500,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 73.500,00 73.500,00 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.500,00 4.500,00 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.741,83 4.741,83 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 65.500,00 65.500,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00 11.000,00Total Unidade Orcamentaria..... 452.513,88 452.513,88 Total do Orgao ..... 452.513,88 452.513,88 Total Geral ..... 38.896.890,06 83.929.427,80 5.952.035,00 128.778.352,86 FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Nov/2025, 08h e 38m.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7E9BF178

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6799/2025

Data 25/11/2025

Declara Imóvel de utilidade pública, para fins de regularização fundiária, pelo Programa Moradia Legal e dá outras providências.

GERSO FRANSCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado como zona de interesse social - ZEIS, para fins regularização fundiária, pelo Programa Moradia Legal, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita:

Uma área de terra constante da Matricula nº 12.417, anexada ao decreto, do Registro de Imóvel Sueli Giacomel, constituída do remanescente do lote nº 53-1 (cinquenta e três um), subdivisão do lote nº 53- Remanescente, medindo 34.664,0638m².

Parágrafo único. A área referida acima é a constante da matricula nº 12.417, área de 39.698,6338m², menos desapropriada constante matricula nº 15.441, área de 5.034,57m² igual a área de 34.664,0638m².

Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se a regularização fundiária, visto que a mesma tem ocupação consolidada há vários anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C489A20A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6800/2025

DATA 25/11/2025

Nomeia os membros da comissão especial de avaliação de desempenho do Plano de Cargos, Carreiras, e Remuneração do Magistério, e dá outras providências.

Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 1742/2018.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros da comissão especial de avaliação de desempenho do Plano de Cargos, Carreiras, e Remuneração do Magistério, composta pelos seguintes membros:

Entidade	Nome	Matrícula
Secretária Municipal de Educação	Eliza Bortolanza	401-4/1 - 25115-1/1
Representante Da Secretaria Municipal de Educação	Ângela Maria Alberton Leal	247-0/1 - 2440-6/2
Representante Da Secretaria Municipal de Educação	Jessica Fernanda Bilatto Freitas	710-2/1
Representante da direção do CMEI Anaju	Inédia Adriani Bortolanza	520-7/1 - 2661-1/1
Representante da direção do CMEI Sonho de Criança	Dahiane Daniel De Mello Viganó	712-9/1 - 404-9/1
Representante da direção da E.M Carlos Gomes	Luciana Gianini Grahl	23745-0/1
Representante da direção da E.M Angelina Segalla Dezan	Rosane Felix	414-6/1 - 1117-1/1
Representante da direção da E.M Abelardo Luz	Alessandra Alberton	382-4/1
Representante da direção da E.M.C João Mello de Morais	Patrícia Camila Barcarolo	545-2/1
Representante da direção da E.M.C Salgado Filho	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	378-6/1

Art. 2°. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C1F3E7AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

O Município de Três Barras do Paraná torna público que foi firmado o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 177/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2025, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a empresa Eco–Farmas Comércio De Medicamentos Ltda.
Objeto: Realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 177/2025, exclusivamente para os itens solicitados pela contratada, conforme análise e autorização da Administração.
Valor original dos itens realinhados: R$ 50.660,30
Novo valor dos itens realinhados: R$ 68.150,33
Acréscimo: R$ 17.490,03
Valor original da ARP nº 177/2025: R$ 156.190,00
Novo valor total após realinhamento: R$ 173.680,03
Fundamento: Revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação aplicável.
Vigência: Mantem-se o prazo da Ata original.
Assinatura: 25 de novembro de 2025.
Contratante: Município de Três Barras do Paraná
Contratada: Eco–Farmas Comércio De Medicamentos Ltda

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:BBB225B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2023

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.895.238/0001-50
Objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações nas cláusulas segunda e quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 242/2023, com aplicação de reajuste pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, equivalente a 4,68%, e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Vigência:
De 24/11/2025 a 24/11/2026.
Valor do Termo Aditivo:
R$ 35.353,36 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
Valor atualizado do contrato:
R$ 101.464,66 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e do 1º Termo Aditivo.
Data da assinatura: 24/11/2025.
Pregão Eletrônico nº 59/2023.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F5DA5AA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 287/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PATRICIA GOMES EVENTOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 59/2025
VALOR: R$ 62.465,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CFB61BEA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre o fluxo de atendimento às manifestações de cidadãos recebidas pelo Canal de Comunicação e/ou Ouvidoria Municipal, em meio presencial e eletrônico, desde o recebimento até a entrega da informação e encerramento da demanda, e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo, as etapas, as responsabilidades e os procedimentos para o atendimento das manifestações apresentadas pelos cidadãos à Ouvidoria Municipal, por meio presencial, eletrônico, telefônico ou correspondência, garantindo transparência, eficiência e retorno adequado ao usuário dos serviços públicos.

Art. 2º- Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se manifestações:

I – Reclamações;
II – Denúncias;
III – Solicitações;
IV – Sugestões;
V – Elogios;
VI – Pedidos de informação;
VII – Outras comunicações dirigidas ao Poder Público Municipal.

Art. 3º- A Ouvidoria Municipal regulamentada pelo Decreto 5538/2023 é o canal oficial de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública, atuando como recebedora, mediadora e articuladora das respostas encaminhadas pelos órgãos e unidades municipais.

CAPÍTULO II – DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 4º- As manifestações poderão ser recebidas pelos seguintes meios:

I – Atendimento presencial: balcão de atendimento da Ouvidoria ou setor designado;
II – Atendimento eletrônico:
a) formulário online;
b) e-mail institucional;
c) plataforma/sistema próprio de Ouvidoria;
II – Telefone;
IV – Correspondência física.

§1º- As manifestações recebidas por canais diferentes do eletrônico deverão ser registradas manualmente no sistema pela equipe da Ouvidoria.

§2º- Todos os protocolos devem obedecer ao fluxo descrito nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III – DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Etapa 1 – Recebimento da Manifestação

Responsável: Ouvidor (a) Municipal ou servidor designado.

Art. 5º- Ao receber a manifestação, a Ouvidoria deverá:

I – Registrar no sistema de Ouvidoria (manual ou automatizado) todas as informações relevantes;
II – Fornecer protocolo ao cidadão;
III – Realizar leitura e análise inicial do conteúdo;
IV – Classificar a natureza da manifestação (reclamação, denúncia, etc.).

Etapa 2 – Triagem e Encaminhamento

Responsável: Ouvidor (a).

Art. 6º- Após a análise inicial, a Ouvidoria deverá:

I – Identificar o órgão ou secretaria competente;
II – Elaborar memorando ou despacho formal;
III – Encaminhar a manifestação ao (à) Secretário (a) responsável pela área envolvida.

Etapa 3 – Comunicação aos Servidores e Prestação de Informações Internas

Responsável: Secretário (a) da pasta envolvida.

Art. 7º- Compete ao Secretário (a):

I – Informar e notificar os servidores direta ou indiretamente envolvidos na manifestação;
II – Solicitar manifestação formal dos servidores, devidamente assinada;
III – Garantir que os relatos sejam encaminhados conforme prazo estabelecido pela administração.

Etapa 4 – Análise Técnica e Elaboração de Resposta pela Secretaria

Responsável: Secretário (a) e equipe técnica da pasta.

Art. 8º- Com base nos relatos, deverá a Secretaria:

I – Avaliar os fatos relatados;
II – Verificar eventuais inconsistências ou necessidade de diligências;
III – Elaborar relatório conclusivo contendo:
a) fatos apurados;
b) justificativas, quando aplicáveis;
c) providências adotadas ou a adotar;
d) parecer final;
IV – Assinar o relatório conclusivo e preparar a documentação para envio.

Etapa 5 – Retorno da Secretaria à Ouvidoria

Responsável: Secretaria demandada.

Art. 9º- Deverão ser encaminhados à Ouvidoria:

I – Relatos escritos e assinados pelos servidores;
II – Relatório conclusivo e parecer final da Secretaria.

Etapa 6 – Resposta ao Cidadão e Encerramento

Responsável: Ouvidor (a).

Art. 10- Recebida a resposta da Secretaria, a Ouvidoria deverá:

I – Analisar a completude e adequação das informações;
II – Solicitar complementações, caso necessário;
III – Alimentar a plataforma de Ouvidoria com a resposta;
IV – Encerrar a manifestação;
V – Disponibilizar ao cidadão a resposta final, por meio:
a) do sistema eletrônico;
b) e-mail;
c) telefone;
d) atendimento presencial, quando solicitado.

CAPÍTULO IV – DIAGRAMA/FLUXOGRAMA DO PROCESSO (DESCRIÇÃO TEXTUAL)

• Recebimento da manifestação
• Presencial ou eletrônico Registro no sistema, Emissão de protocolo

Triagem pela Ouvidoria
Análise inicial Classificação Encaminhamento à Secretaria competente

• Ação da Secretaria
• Notificação aos servidores, Coleta de relatos, Análise interna, Elaboração de relatório final, Envio à Ouvidoria
• Ação final da Ouvidoria
• Verificação do retorno, Solicitação de ajustes (se necessário), Resposta ao cidadão, Registro e encerramento

CAPÍTULO V – PRAZOS

Art. 11- Os prazos para tratamento das manifestações seguirão normas próprias, podendo ser definidos por Lei Municipal, Decreto ou regulamentação interna específica.

§1º- Na ausência de norma específica, recomenda-se prazo inicial de até 20 dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12- São deveres da Ouvidoria Municipal:

I – Garantir acolhimento adequado ao cidadão;
II – Manter sigilo de informações sensíveis;
III – Zelar pelo cumprimento dos prazos;
IV – Manter atualizada a plataforma de registro;
V – Assegurar retorno adequado ao manifestante.

Art. 13- São deveres das Secretarias Municipais:

I – Responder tempestivamente às solicitações da Ouvidoria;
II – Providenciar informações completas e verdadeiras;
III – Adotar medidas corretivas quando cabíveis;
IV – Colaborar para a melhoria dos serviços públicos.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14- Os casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria Municipal, observadas as normas superiores.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2025

JACQUELINE PIMENTEL OENNING
Ouvidora
Decreto nº 5453/2023

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4BC8C4E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
Processo Adm: Nº 103/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATRAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 62.465,00(sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais):**PATRICIA GOMES EVENTOS LTDA**(57015979000199) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 62.465,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Condutor de Processos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
Processo Adm: Nº 103/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATRAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 62.465,00(sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais):**PATRICIA GOMES EVENTOS LTDA**(57015979000199) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 62.465,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
Processo Adm: Nº 103/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATRAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 62.465,00(sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais):**PATRICIA GOMES EVENTOS LTDA**(57015979000199) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 62.465,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 25 de novembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DB9444F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 011/2025, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 26/11/2025 e encerrando-se em 09/12/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CARGO - COLETOR DE LIXO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
803875	MAYCON DOS SANTOS NEVES	05	44

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***XXXXX*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2025.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2025.

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B043C904

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 045/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando os fluxos e responsabilidades para abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Dotações.

O **Prefeito Municipal** de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Art. 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para alterações orçamentárias (Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários) e remanejamentos, garantindo a conformidade legal e o controle gerencial;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tunas do Paraná, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais (Unidades Orçamentárias) ao solicitarem modificações na LOA vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 045/2025
MANUAL DE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

CAPÍTULO I
OBJETIVO E RESPONSÁVEIS
Art. 1º Este Manual estabelece os fluxos e as responsabilidades para a solicitação, análise e autorização de alterações na LOA vigente, por meio de:
I - Créditos Suplementares;
II - Créditos Especiais;
III - Créditos Extraordinários;
IV - Remanejamento, Transposição ou Transferência de dotações.
Art. 2º (Responsáveis)
I - Unidade Solicitante (Secretarias): Formalizar o pedido, justificar a necessidade da alteração e (quando aplicável) indicar a fonte de anulação.

II - Setor de Orçamento (do Órgão Central): Analisar o mérito do pedido, verificar o impacto orçamentário e a conformidade com o PPA/LDO.
III - Setor de Contabilidade (do Órgão Central): Atestar a existência de fonte de recurso (Excesso de Arrecadação ou Superávit Financeiro) ou processar a anulação.
IV - Procuradoria Jurídica (PGM): Emitir parecer sobre a legalidade do ato (Decreto ou Projeto de Lei).
V - Chefe do Executivo (Prefeito): Autorizar a alteração por Decreto (dentro dos limites da LDO) ou encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal (quando exceder os limites).

CAPÍTULO II
FLUXOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 3º (Fluxo: Suplementar por Anulação de Dotação)
(Recurso: Dentro dos limites autorizados na LDO)
Solicitante: Abre processo, justifica a necessidade do reforço e *indica* a dotação (fonte de anulação) de sua própria secretaria que será reduzida.
Orçamento: Analisa o pedido e a fonte de anulação. Emite Parecer Técnico.
Contabilidade: Confere a classificação orçamentária.
PGM: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.
Prefeito: Assina o Decreto de Abertura de Crédito Suplementar.
Contabilidade: Registra a alteração no sistema orçamentário.

Art. 4º (Fluxo: Suplementar por Excesso de Arrecadação)
Contabilidade: Identifica e emite Laudo/Parecer técnico atestando o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso.
Solicitante: Abre processo (com base no Laudo), justifica a necessidade da despesa.
Orçamento: Analisa o mérito e a vinculação da despesa à fonte do excesso.
PGM: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.
Prefeito: Assina o Decreto.
Contabilidade: Registra a alteração.

Art. 5º (Fluxo: Suplementar por Superávit Financeiro)
Contabilidade: Apura o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior e emite Laudo.
Segue o mesmo fluxo do Art. 4º, substituindo a fonte.

Art. 6º (Fluxo: Suplementar com Pedido de Lei)
Orçamento: Identifica que o percentual de autorização de suplementação (definido na LDO) foi atingido.
Solicitante: Justifica a necessidade do crédito.
Orçamento/Contabilidade: Confirmam a fonte (Anulação, Excesso ou Superávit).
PGM: Elabora Minuta de Projeto de Lei (em vez de Decreto).
Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
FLUXOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

Art. 7º (Créditos Especiais - Despesa Nova)
(Nota: Para despesas que não existem no orçamento. Exigem sempre Lei Específica da Câmara)
Solicitante: Justifica a necessidade da nova despesa (não prevista).
Orçamento/Contabilidade: Indicam a fonte de recurso (Anulação, Excesso ou Superávit).
PGM: Elabora Minuta de Projeto de Lei.
Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 8º (Créditos Extraordinários - Calamidade/Urgência)
Defesa Civil / Saúde / Obras: Emitem laudo técnico atestando a situação de urgência imprevisível (calamidade, guerra, comoção).
Prefeito: Determina a abertura do crédito extraordinário.
PGM: Redige o Decreto ou Medida Provisória.
Contabilidade: Registra o crédito no orçamento.
Gabinete: Comunica imediatamente o Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
FLUXO DE REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO

Art. 9º O Remanejamento (troca de dotações *dentro* do mesmo órgão) ou a Transposição (troca *entre* órgãos) seguem o fluxo do Art. 3º (Suplementar por Anulação), pois dependem de autorização prévia na LDO ou em Lei Específica.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:249E83B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tunas do Paraná – PR.

O **Prefeito Municipal de Tunas do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relativos à elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário;
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os critérios do Programa de Governança Pública – ProGov;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tunas do Paraná – PR, que passa a integrar esta Portaria como Anexo Único.
Art. 2º O Manual referido no artigo anterior é de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 046/2025

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E DA LOA
MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ – PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Manual disciplina os fluxos, prazos, procedimentos e responsabilidades relativos à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no âmbito do Município de Tunas do Paraná.
Art. 2º A elaboração das peças orçamentárias deverá observar as normas constitucionais, a Lei Complementar nº 101/2000, a legislação municipal vigente e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º Participam do processo de elaboração, consolidação e execução das peças orçamentárias os seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Governo
II – Procuradoria Geral do Município
III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
IV – Secretaria Municipal de Educação
V – Secretaria Municipal de Saúde
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
VII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
VIII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
XII – Secretaria Municipal de Cultura
XIII – Secretaria Municipal de Turismo

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I – Coordenar tecnicamente o processo de elaboração da LDO e da LOA;
II – Elaborar as projeções de receitas e os demonstrativos exigidos pela legislação fiscal;
III – Consolidar as propostas orçamentárias setoriais encaminhadas pelas demais Secretarias;
IV – Elaborar os anexos fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
V – Prestar suporte técnico às demais unidades administrativas.
Art. 5º Compete às demais Secretarias Municipais:
I – Elaborar suas propostas orçamentárias dentro dos prazos estabelecidos;
II – Definir suas metas, prioridades e ações governamentais anuais;
III – Encaminhar as informações solicitadas pela Secretaria de Administração e Finanças;
IV – Cumprir as diretrizes e orientações estabelecidas neste Manual.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA DA LDO
Art. 6º O processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) obedecerá ao seguinte cronograma mínimo:
Etapa Responsável Prazo _____
Definição das diretrizes gerais Secretaria de Administração e Finanças Até 15 de junho
Solicitação formal às Secretarias Secretaria de Administração e Finanças Até 30 de junho
Encaminhamento das propostas setoriais Secretarias Municipais Até 31 de julho
Realização da Audiência Pública Secretaria de Administração e Finanças Até 10 de agosto
Envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal Prefeito Municipal Até 15 de agosto

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA DA LOA
Art. 7º O processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) obedecerá ao seguinte cronograma mínimo:
Etapa Responsável Prazo
_____
Estimativa oficial das receitas Secretaria de Administração e Finanças Até 15 de setembro
Definição dos limites orçamentários Secretaria de Administração e Finanças Até 20 de setembro
Apresentação das propostas setoriais Secretarias Municipais Até 30 de setembro
Realização da Audiência Pública Secretaria de Administração e Finanças Até 05 de outubro
Envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal Prefeito Municipal
Até 15 de outubro

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º O presente Manual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Programa de Governança Pública – ProGov.
Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5391841E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Ratificação de Inexigibilidade Nº 19/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06-2025, Pregão Eletrônico Nº 02/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, TIPO C** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0001-64**, no valor de R$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:673D6393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
MOÇÃO DE APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE

Os vereadores Subscritores da presente, vem propor ao plenário desta casa de leis, com base nos artigos 110 e 111, do Regimento Interno, MOÇÃO DE APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE, a ser enviada ao Ministério da Agricultura e ao Governo Federal, no sentido de que sejam adotas medidas para estabilizar o preço do leite no mercado, e principalmente,ações relacionadas à **restrição de importações,políticas de apoio à comercializaçãoefinanciamento**.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2025.

JOSNEI NEVES
Vereador

CESAR MUSIKA
Vereador

ZÉ RAIFFER
Vereador

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Vereador

Medidas de Proteção ao Mercado Interno
Barreiras às importações: O setor defende a aplicação de medidas de defesa comercial, como a imposição de taxas*antidumping*ou cotas de importação, especialmente para o leite oriundo dos países do Mercosul (Argentina e Uruguai), que, segundo os produtores, chegam ao mercado brasileiro com preços predatórios, derrubando a cotação do produto nacional.
Fortalecimento dos estoques públicos: A retomada ou fortalecimento de políticas de formação de estoques públicos de leite em pó, através da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), é sugerida para ajudar a regular a oferta e a demanda interna e evitar grandes flutuações de preços.
2. Políticas de Comercialização e Preço Justo
Preço mínimo garantido: A implementação de uma política de preço mínimo que cubra os custos de produção e garanta uma margem de lucro justa para o produtor é uma demanda antiga do setor.
Transparência na formação de preços: Apoio a projetos de lei que obriguem os laticínios a informar, com antecedência (ex: até o dia 25 do mês anterior), o preço que pagarão pelo litro de leite, permitindo maior previsibilidade ao produtor rural.
Fiscalização do mercado: Aumento da fiscalização para combater a informalidade e a adulteração do leite (como a adição de água ou outros produtos), garantindo a qualidade do produto e a concorrência leal.
3. Apoio Financeiro e Desenvolvimento
Linhas de crédito e renegociação de dívidas: Criação de linhas de crédito específicas, com juros subsidiados, para custeio e investimento em tecnologia e gestão da propriedade. Além disso, a renegociação de dívidas existentes, especialmente em momentos de crise, é crucial para a sobrevivência dos produtores.

Incentivo ao consumo: Apoio a campanhas de marketing e programas governamentais (como o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) que estimulem o consumo de leite e derivados, aumentando a demanda interna.
Apoio à gestão e tecnologia: Expansão de programas de assistência técnica e extensão rural (ATER) e programas como o "Mais Leite Saudável", para ajudar os produtores a aumentar a produtividade e reduzir custos, melhorando a competitividade a longo prazo.

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:935ABB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 138/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 138/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista D – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gerson Neves	4°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:78798B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2025

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 83/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Laurici Camargo**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.149,57 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 24 de novembro de 2025, com prazo de encerramento em 23 de novembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EA2D28E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2025

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 84/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Gerson Bastos Ferreira**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.781,82 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 25 de novembro de 2025, com prazo de encerramento em 24 de novembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D0943987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2025

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 85/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Jocinir Aparecido Dzurda Seixas**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.149,57 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 25 de novembro de 2025, com prazo de encerramento em 24 de novembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:456A447E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2025

Contrato Administrativo nº 185/2025 – Dispensa de Licitação N° 68/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUARATANQUES INFLAMAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.806/0001-98, com sede localizada na ROD

PR 170, Nº 498, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.031-000, neste ato representada por Claudenilson Lourenção, portador da cédula de identidade Nº 9.256.366-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 049.673.589-69 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUE AUXILIAR A SER ACOPLADO NO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS DOMICILIARES – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2E3E9FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50 e com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, 750, 85150-010, centro, Turvo (PR), neste ato representado pelo Diretor Presidente Diogo Augusto de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.507.968-0/SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 030.109.089-03, residente e domiciliado na Rua Agenor Almeida Camargo, 659, Jardim Filadelfia, 85150-064, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 01/2025,** o qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS UTILIZANDO RECURSOS DO FUNPREV, cuja abertura se deu em 04 de novembro de 2025, foi verificado vícios insanáveis, uma vez que o cadastro na plataforma eletrônica Compras Gov, foi realizada de forma equivocada, causando problemas envio/cadastro de propostas, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), sendo assim além da anulação já se concede a possibilidade de manifestação dos interessados (conforme §3° do art. 71). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
FUNPREV-Turvo-PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:31CAD9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 916/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 21 de novembro de 2025, a servidora **Maria Fernanda Horst Schimanski,** inscrita no CPF nº 095.490.459-19, do cargo comissionado de Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 4.979/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:51440C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 918/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 24 de novembro de 2025, o servidor **Gerson Bastos Ferreira,** inscrito no CPF nº 559.190.229-49, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D97E38FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 919/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 09 (nove) dias de férias para o servidor efetivo **Samoel Cordeiro de Souza Primo,** Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025.
Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias remanescentes de férias do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:797023C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 920/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde para o Conselheiro Tutelar **Hélio Bueno de Oliveira**, lotado na

Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 21 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, em virtude de procedimento cirúrgico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D404D38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 921/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em abono pecuniário os 10 (dez) dias remanescentes de férias da servidora **Danielle de Souza Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:32ACCAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 922/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 10 de fevereiro de 2026 a Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Wilmara Tluscki Siqueira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida através da portaria nº 346/2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada em 24 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:56E02559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025)

Ratifico e Homologo, em 24/11/2025, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso IX da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no referido processo.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento e outras avenças dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de União da Vitória e órgãos vinculados.
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04.
VALOR OFERTADO: R$ 3.325.000,00 (Três milhões trezentos e vinte e cinco mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 25 de novembro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:989CAAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 601/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 464/2025 - FUMPREVI, nos termos da Instrução n° 9880/2025 – COAP do TCE/PR exarada no processo de aposentadoria n° 278595/23, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 166/2023**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** fundamentada no Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09/04/2014, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SILVIA MARIA DALGALLO**
CPF:	**630.592.909-20**
RG:	**1.797.899-8 SC**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
NÍVEL:	**04 F**
MATRÍCULA:	**79**
INVESTIDURA:	**02/06/1997**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.311,21 (quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58E20540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 602/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 462/2025 - FUMPREVI, nos termos da Instrução n° 10456/2025 – COAP do TCE/PR exarada no processo de aposentadoria n° 232231/25, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 198/2025**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** fundamentada no Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09/04/2014, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUCIANE DE SOUZA BECKER**
CPF:	**019.819.129-40**
RG:	**7.303.728-0 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
NÍVEL:	**04 I**
MATRÍCULA:	**103**
INVESTIDURA:	**15/09/1999**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.816,09 (Dois mil, oitocentos e dezesseis reais e nove centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EEAA017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 603/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 470/2025 - FUMPREVI, nos termos da Instrução n° 10249/2024 – CAGE do TCE/PR, ratificada pelo Acórdão 2310/2025, exarado no processo de aposentadoria n° 409092/22, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 276/2022**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** fundamentada no Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09/04/2014, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CELIO WILSON CHEIKA**
CPF:	**353.360.139-00**
RG:	**2.242.906 PR**
CARGO:	**MOTORISTA**
NÍVEL:	**07-H**
MATRÍCULA:	**273**
INVESTIDURA:	**03/06/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.426,69 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BABE7BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 604/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 461/2025 - FUMPREVI, nos termos da Instrução n° 10123/2025 – COAP do TCE/PR, exarado no processo de aposentadoria n° 814890/24, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 433/2024**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** fundamentada no Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09/04/2014, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ANDREA GRANDO**
CPF:	**684.509.900-68**
RG:	**4.838.025-5 SSP/PR**
CARGO:	**CIRURGIÃ DENTISTA**
NÍVEL:	**21 H**
MATRÍCULA:	**123**
INVESTIDURA:	**01/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM PARIDADE**
VALOR MENSAL:	**R$ 7.079,47 (sete mil, setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:85D7FDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 608/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 196.309,81 (cento e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 22 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	196.309,81

TOTAL CRÉDITO	**196.309,81**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 608/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 25 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B769785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1347/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 21/11/2025, referente ao Processo protocolado sob nº:

0036.0108319

Ante as razões apresentadas no Memorando 71/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FC2727D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1349/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 21/11/2025, referente ao Processo protocolado sob nº:

12154.2025

Ante as razões apresentadas no Memorando 70/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7336AFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1350/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo a partir de 21/11/2025, referente ao Processo protocolado sob nº 0036.0124823, ante as razões apresentadas no Memorando nº 019/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E827949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1351/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 54/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 53/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.496.314/0001-15 sediado(a) na Rua Coronel Fagundes, 100, sala 23-24 andar 5, Centro, Videira - SC
Valor Global...: **R$20.000,00(Vinte mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade **PATOLOGIA CLINICA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 11/11/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 11/11/2025 -Término: 11/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 52/2025.
Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C94E6EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1352/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 55/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 54/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:CLINICA SALUTAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.496.314/0001-15 sediado(a) na Rua D PEDRO II, 907, sala , Centro, União da Vitoria- PR
Valor Global...: **R$55.000,00(Cinquenta e cinco reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade P**SICOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 11/11/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 11/11/2025 -Término: 11/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 53/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B1D222FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1353/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 56/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 55/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**GISLENE BORILLE CLINICA PEDIATRICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.733.447/0001-35 sediado(a) na Rua Cruz Machado, 281, andar 4, sala 41, Centro, União da Vitoria- PR
Valor Global...: **R$20.000,00(Vinte mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade P**EDIATRIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 11/11/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 11/11/2025 -Término: 11/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 54/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:64C0944E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1354/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 57/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 56/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **NELIS BUCHEN** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.039.490/0001-04 sediado(a) na Rua Matos Costa, 994, sala 01, Centro, Porto União -SC
Valor Global...: **R$20.000,00(Vinte mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **Fisioterapia** a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 11/11/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 11/11/2025 -Término: 11/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 55/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:832CECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1356/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 8/2025 – Processo n.º 99/2025.
Objeto:	Contratação de instituição de ensino especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas temáticas destinadas aos usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
Contratada:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** CNPJ nº 03.541.088/0027-86.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 64/2025.
Gestor:	Magali Aparecida Rochembach Carneiro – Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal:	Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901.
Fiscal Substituto:	Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula n.º 991505831.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7E192461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1358/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 782/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 14994/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BF36D068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.052, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto 6.052, de 24 de novembro de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Diego Casagrande, portador do CPF/MF n.º 079.381.xxx-xx, do cargo de Professor – 40 Hrs, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:41AFF7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 389, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria nº 389, de 25 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º do Código Estadual de Saúde (Lei 13.331/01), bem como os artigos 519 e 520 do regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto estadual 5.711/02; e considerando as competências municipais especificadas no 3º do art. 32 da Lei Municipal 959/09;

.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como autoridades sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

a) Julciano Andre Echer – CPF nº 038.069.xxx-xx, Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados;
b) Julio Cesar Freitas – CPF nº 086.129.xxx-xx, Técnico em Vigilância Sanitária/Vigilância Sanitária e Ambiental;
c) João Carlos S. Moroski – CPF nº 089.844.xxx-xx, Técnico em Segurança do Trabalho;
d) Sabrina Barbosa – CPF nº 086.208.xxx-xx, Farmacêutica/Vigilância Sanitária;

e) Simone Lorenset Gutstein – CPF nº. 061.376.xxx-xx, Secretária Municipal de Saúde;
f) Suelyn Maria Longhi de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.448.xxx-xx, Arquiteta inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 353/2025.

Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:78CAE799

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1315-2025 - FÉRIAS ESCOLA MUNICIPAL PROF ANGELICA DALLA COSTA BATTISTUZ

PORTARIA Nº 1.315/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.129/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Professora Angélica Battistuz, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
2202-0	Aline Maiara Zoleti	Professor	06/08/2024 a 05/08/2054	17/12/2025 a 15/01/2026
2922-4	André Santos Michelon	Professor	07/02/2024 a 06/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
827-8	Claudete Ramos da Silva	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
1845-0	Claudia Aparecida Araujo Pletsch	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3699-8	Cleude Terezinha Rauber	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1824-3	Giani Luzia Fernandes Gambeta	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3090-8	Giani Luzia Fernandes Gambeta	Professor	06/05/2024 a 05/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1513-2	Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2297-1	Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
3557-8	Leticia Andreia Drabeski	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3118-8	Lourdes Kunde Schweig	Professor	05/07/2024 a 04/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3704-5	Luciana Rossini	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2970-3	Marcieli Cristina Santos Bonissoni	Secretário Escolar	17/02/2024 a 16/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1852-4	Maria Fatima de Abreu	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
932-5	Nadir Pletsch Verlindes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3446-3	Raquel de Fatima Ramos	Zelador Escolar Temporário	13/11/2024 a 12/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2884-6	Rudineia Leite	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
775-0	Sandra Kirchoff	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3388-7	Silvia Miguel de Oliveira	Zelador Escolar Temporário	10/10/2024 a 09/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3284-7	Wesley Alan Turra	Professor de Educação Física	10/04/2024 a 09/04/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EA7C953C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1316-2025 - FÉRIAS E.R.M. VISÃO DO FUTURO

PORTARIA Nº 1.316/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.130/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Visão do Futuro, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
1503-3	Angelita Giacomin Ferrarini	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2201-2	Angelita Giacomin Ferrarini	Professor	01/08/2020 a 28/06/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1394-6	Claudineia Biava Gotardo	Auxiliar de Serviços Gerais	17/12/2023 a 18/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
933-3	Elaine da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3425-7	Marizete Danuzo	Zelador Escolar Temporário	06/11/2024 a 05/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1286-5	Mônica de Almeida Kaliski	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024 01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 10/01/2026 12/01/2026 a 21/01/2026
3556-0	Ordileia Freitas da Roza	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2895-3	Ordileia Freitas da Roza	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3510-6	Veridiane Fornari de Paula Castelli	Professor	01/03/2025 a 28/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2893-7	Veridiane Fornari de Paula Castelli	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D17EC840

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1317-2025 - FÉRIAS C.M.E.I. CRIANÇA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 1.317/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.132/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
1843-3	Adriele da Silva Mafioletti	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2288-0	Adriele da Silva Mafioletti	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3727-7	Alana Carolina de Oliveira Sacon	Auxiliar de Creche Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3578-4	Ana Clara Gorck	Auxiliar de Creche Temporário	22/04/2024 a 21/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2892-0	Ana Paula Dallastra	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3591-6	Ariete Massoquetto Girotto	Auxiliar de Creche Temporário	03/06/2024 a 02/06/2025 03/06/2025 a 02/06/2026	22/12/2025 a 07/01/2026 08/01/2026 a 20/01/2026
3403-3	Bruna Regina Conorattto Zuconelli	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3500-7	Claudia da Rosa Seratto	Professor	01/03/2025 a 28/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2827-6	Danieli Aparecida Amerschimt Sacon	Professor	12/08/2024 a 11/08/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2887-0	Danieli de Souza Oliveira dos Santos	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3432-2	Danieli de Souza Oliveira dos Santos	Professor	01/11/2024 a 31/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3554-4	Edsa de March	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
37871-1	Elisete Aparecida de Lima	Auxiliar de Creche Temporário	13/03/2025 a 12/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
691-7	Fabiane Verona Alecio	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3303-5	Franciely Simoca	Professor	02/05/2024 a 01/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
37631-1	Ilizandra Boca Santa	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1510-8	Ivanete de Brito Chichorro	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
2897-0	Ivanete de Brito Chichorro	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
861-6	Ivanir Zardinello	Auxiliar de Serviços Gerais	20/09/2024 a 19/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1373-0	Ivonete de Quadros	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1856-6	Ivonete de Quadros	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3639-4	Janaina Soares	Professor	07/10/2025 a 06/10/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3747-5	Janine Rubin Boca Santa	Auxiliar de Creche Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
37260-1	Jessica Dalmazo	Auxiliar de Creche Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
840-0	Jucemara de Quadros Pizzatto	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
37582-1	Jussara Lima Santos	Professor Temporário	07/03/2025 a 06/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3350-6	Maricleia Marcondes	Auxiliar de Creche Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2886-2	Mariza Salete Priotto Ambrosini	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3698-0	Patrícia Santina Moreira	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2226-0	Patrícia Scusiato	Professor	01/09/2024 a 31/08/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3114-6	Raquel Bueno Baretta	Professor	06/07/2024 a 05/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1178-4	Rosane Maria Lucca Secco	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3351-4	Salete Alves de Lima	Zelador Escolar Temporário	14/08/2024 a 13/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3608-0	Sidione Neila Vanzella	Professor Temporário	01/07/2025 a 30/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

3847-3	Sidione Neila Vanzella	Professor Temporário	02/06/2025 a 01/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1512-4	Silvania Lourdes Pizzi	Professor	18/03/2024 a 17/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3353-0	Sirlei Bassanese	Zelador Escolar Temporário	14/08/2024 a 13/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
657-0	Vanderléia de Fátima de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2024 a 06/08/2025	15/12/2025 a 03/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1F377F9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1318-2025 - FÉRIAS C.M.E.I. RECANTO FELIZ

PORTARIA Nº 1.318/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.134/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Recanto Feliz, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
746-0	Adriani Rocha	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3117-0	Andressa de Souza Menzel	Professor	05/07/2024 a 04/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1210-4	Angelica Casagrande Toniazzo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3534-6	Barbara Stella Ribeiro da Silva	Professor	08/03/2025 a 07/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3895-2	Barbara Stella Ribeiro da Silva	Professor Temporário	20/10/2025 a 19/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2305-2	Cibeli Albonico Oliveira	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3435-6	Cibeli Albonico Oliveira	Professor	01/11/2024 a 31/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1277-4	Deise Trentin do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	13/07/2024 a 12/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1858-2	Diana Gonçalves Sandri	Professor	01/01/2025 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3617-0	Eliane dos Santos	Auxiliar de Creche Temporário	05/07/2025 a 04/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3099-0	Elizangela de Almeida	Professor	22/06/2024 a 21/06/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2008-2	Emili Cristina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	15/12/2025 a 03/01/2026
1582-7	Fabiani Nichelli Rossatto	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2896-1	Fabiani Nichelli Rossatto	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

1837-6	Francieli Aparecida Lourenço	Professor	02/01/2025 a 01/01/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2936-5	Francieli Aparecida Lourenço	Professor	14/02/2024 a 13/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3421-5	Gabriela de Lima Pigozzo	Auxiliar de Creche Temporário	01/11/2024 a 31/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3396-0	Grazieli Carine dos Santos	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1404-3	Ivonete Ribeiro Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2898-7	Jeci Hofmann Farias	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3647-7	Jeci Hofmann Farias	Professor	01/11/2025 a 31/10/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2290-5	Juliana de Fatima de Almeida	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2924-0	Miriam Dutra	Professor	10/02/2024 a 09/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3579-2	Nawanda Nunes Monteiro	Auxiliar de Creche Temporário	22/04/2025 a 21/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3416-6	Neide Vieira de Abreu Cecchin	Auxiliar de Creche Temporário	23/10/2024 a 22/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1369-0	Nelicia Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 10/01/2026 26/01/2026 a 04/02/2026
750-1	Noeli da Aparecida Klosowski	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3407-5	Renata Silveira Romig Jasdiskoski	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2881-2	Salete Maria Richardi	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3592-4	Sonia Marta de Ramos	Auxiliar de Creche Temporário	03/06/2025 a 02/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3088-3	Tatiane Perovano	Professor	10/05/2024 a 09/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2007-4	Verolice do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 10/01/2026
2878-0	Vivean Carla Zapalalio Madeira	Professor	09/02/2024 a 08/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3506-5	Vivean Carla Zapalalio Madeira	Professor	05/03/2025 a 04/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3767-3	Marines de Souza	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3725-1	Ayumy Tavares	Auxiliar de Creche Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3589-1	Leticia Cezne Duarte Alves	Auxiliar de Creche Temporário	03/06/2024 a 02/06/2025 03/06/2025 a 02/06/2026	22/12/2025 a 07/01/2025 08/01/2025 a 20/01/2026
3737-6	Luiza Salete Zenaro da Silva	Auxiliar de Creche Temporário	10/03/2025 a 09/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FCF4E839

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1319-2025 - FÉRIAS C.M.E.I. PRIMEIROS PASSOS

PORTARIA Nº 1.319/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.135/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
3610-4	Alana Vanessa Monteiro Duarte	Auxiliar de Creche Temporário	01/07/2024 a 30/06/2025 01/07/2025 a 30/06/2026	22/12/2025 a 07/01/2026 08/01/2026 a 20/01/2026
611-5	Alda Maria Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1167-7	Andréia Maria Richetti Vieira	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3609-7	Ariadiny dos Santos de Inhaia	Auxiliar de Creche Temporário	01/07/2024 a 30/06/2025 01/07/2025 a 30/06/2026	22/12/2025 a 07/01/2026 08/12/2025 a 20/01/2026
2844-0	Carla Andreia Fuhr de Almeida	Professor	23/08/2024 a 22/08/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1857-4	Cristiana Dris	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1844-1	Cristiane Posso Braz	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2271-5	Cristiane Posso Braz	Professor	02/02/2024 a 01/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2000-8	Evilene Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/2023 a 22/03/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
1831-8	Fabiana Cristina Brum De Carli	Professor	01/01/2025 s 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3580-0	Fabiana Ghidin	Professor	22/04/2025 a 21/04/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1497-8	Francelaise de Fátima Kopik	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
3538-8	Gabriela de Carli	Professor	13/03/2025 a 12/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
813-7	Ilair Tavares	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1405-1	Isabel Marcilene dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3760-7	Jovilde Borges	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2300-2	Kelli Menegat	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3567-7	Luana Alves de Chaves	Professor	15/04/2025 a 14/04/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3119-6	Luciane Camilo Pinheiro de Martini	Professor	01/07/2024 a 30/06/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3728-5	Mari Angela Barbosa Muller	Auxiliar de Creche Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2268-2	Maria Oneide de Araujo	Professor	12/12/2024 a 11/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3513-0	Maria Oneide de Araujo	Professor	01/03/2025 a 28/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2253-3	Maria Talia Zvetzch Cordeiro	Professor	09/10/2024 a 08/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2928-2	Marilda Teles	Professor	14/02/2024 a 13/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3428-1	Marilda Teles	Professor	01/11/2024 a 31/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
389-8	Marilde Antonia Teo	Professor	01/01/2023 a 31/12/2023	17/12/2025 a 15/01/2026
83-6	Marilde Antonia Teo	Professor	01/01/2023 a 31/12/2023	17/12/2025 a 15/01/2026
809-6	Mildre Doraci Biava Secco	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2024 a 05/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3739-2	Nelci Grigoletto	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1921-7	Neuza Teresinha Rissadi	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2989-4	Onira Zanata	Professor	03/03/2024 a 02/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3703-7	Rosiane de Lima Galvao Farikoski	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3631-0	Samara Griz	Professor	02/09/2025 a 01/09/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3424-0	Tainara Aparecida Ramos da Silva	Auxiliar de Creche Temporário	01/11/2024 a 31/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1230-2	Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DB52EA58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1320-2025 - FÉRIAS DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1.320/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.137/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Esporte, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
3316-8	Alexandre de Ramos	Professor de E. F. - Bacharel	01/06/2024 a 31/05/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
615-7	Antônio Cristofel Dalmaso	Operário	07/08/2024 a 06/08/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
127-2	Cleomar Luiz Piassa	Operário	01/08/2024 a 31/07/2025	15/12/2025 a 31/12/2025 19/01/2026 a 31/01/2026
3325-5	Francisco Moacir Mezalira	Professor de E. F. - Bacharel	05/06/2023 a 04/06/2024 05/06/2024 a 04/06/2025	02/12/2025 a 11/12/2025 12/12/2025 a 31/12/2025
3312-6	Geovani Mello de Lima	Professor de E. F. - Bacharel	05/06/2024 a 04/06/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
3314-2	Guilherme Farias	Professor de E. F. - Bacharel	01/06/2024 a 31/05/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
1569-5	Keiti Sabrina Gobetti	Auxiliar de Serviços Gerais	12/02/2024 a 11/02/2025	15/12/2025 a 31/12/2025 19/01/2026 a 31/01/2026
1205-5	Lucilei Trentin de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	08/07/2023 a 07/07/2024	15/12/2025 a 31/12/2025 19/01/2026 a 31/01/2026
3585-0	Marcos Pereira de Castro	Professor de E. F. - Bacharel	03/06/2024 a 02/06/2025 03/06/2025 a 02/06/2026	02/12/2025 a 21/12/2025 22/12/2025 a 31/12/2025
2849-0	Maria Isabel Fabian Santos	Auxiliar Administrativo	01/10/2023 a 30/09/2024 01/10/2024 a 30/09/2025	15/12/2025 a 24/12/2025 25/12/2025 a 13/01/2026
3323-3	Odarlan Luiz Basso	Professor de E. F. - Bacharel	14/06/2023 a 13/06/2024 14/06/2024 a 13/06/2025	02/12/2025 a 11/12/2025 13/12/2025 a 31/12/2025
3384-5	Patrícia Morawski	Professor de E. F. - Bacharel	19/09/2024 a 18/09/2025	22/12/2025 a 31/12/2025 19/01/2026 a 28/01/2026
3317-6	Paulo Franch de Góis	Professor de E. F. - Bacharel	01/06/2024 a 31/05/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
3315-0	Rosani Aparecida Turmina	Professor de E. F. - Bacharel	01/06/2023 a 31/05/2024	17/12/2025 a 31/12/2025
1528-1	Solange Aparecida Barbosa Schwambach	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	15/12/2025 a 31/12/2025 19/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:00EFEBDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1321-2025 - FÉRIAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE- EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1.321/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos ns.º 6.136/2025 e 6.296/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
1358-3	Ana Claudia de Camargo	Assistente Social	04/07/2024 a 03/07/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
1806-1	Brunelli Balico Pan	Fonoaudiólogo	09/11/2023 a 08/11/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
2921-6	Brunelli Balico Pan	Fonoaudiólogo	10/02/2024 a 09/02/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
1657-8	Cinara Aline Baraldi	Psicólogo 40h	14/08/2024 a 13/08/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
1026-5	Cláudio Lucas	Motorista	15/02/2024 a 14/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1244-3	Elisangela Aparecida de Araujo Rodrigues	Professor	02/12/2024 a 01/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1668-5	Fabiane Riedi Rossi	Agente Administrativo	04/11/2024 a 03/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
1817-8	Fabíola Pan Guarez	Fonoaudiólogo	15/02/2023 a 14/02/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
1817-8	Fabíola Pan Guarez	Fonoaudiólogo	15/02/2024 a 14/02/2025	20/01/2026 a 03/02/2026
3552-8	Gian Paulo Schons	Motorista	15/04/2024 a 14/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2346-6	Jerônimo dos Santos Fragoso	Motorista	01/04/2024 a 31/03/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
1014-0	José Tadeu Medeiros	Motorista	08/05/2024 a 07/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3550-2	Larissa Iez Wessling	Psicólogo 40h	08/04/2024 a 07/04/2025	05/01/2026 à 24/01/2026
1653-6	Leocir Cardoso	Motorista	28/07/2024 a 27/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82-8	Luciani Gubert	Orientador Educacional 20h	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 à 14/01/2026
992-0	Luiz Carlos Lombardi	Motorista	03/04/2023 a 02/04/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
2848-2	Sidenei Kraus de Lima	Motorista	01/10/2023 a 30/09/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
653-7	Simão dos Santos	Motorista	07/0/2023 a 06/08/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
3103-0	Simone Biava	Agente Administrativo	20/06/2024 a 19/06/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
1465-5	Ivonete Cancelier	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2024 a 03/02/2025	15/12/2025 a 03/01/2026 15/01/2026 a 24/01/2026
822-8	Maria Bernadete Wechel dos Santos	Professor	01/01/2025 a 31/12/2026	22/12/2026 a 10/01/2026
2254-1	Pedro Reinaldo de Oliveira	Motorista	01/10/2024 a 30/09/2025	15/12/2025 a 03/01/2026 e 15/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:01BAB3BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1322-2025 - FÉRIAS C.M.E.I. CRISTO REI

PORTARIA Nº 1.322/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.133/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
1415-0	Adalgiza Vanessa Basegio	Professor	05/06/2024 a 04/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2776-5	Ana Carla Rosin	Professor	01/06/2024 a 31/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3558-6	Ana Carla Rosin	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3390-2	Ana Monique Pruch Parisoto	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2923-2	Angela Forlin da Silva	Professor	07/02/2024 a 06/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3502-3	Angela Forlin da Silva	Professor	01/03/2025 a 28/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
38077	Angelita dos Santos Nervis	Professor Temporário	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3537-0	Camila Aparecida Wolf Melgaço	Professor	13/03/2025 a 12/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
37558	Carlos Antonio Monteiro Duarte	Auxiliar de Creche Temporário	10/03/2025 a 09/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3719-4	Cristina Soares dos Santos	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
900-2	Dionarah Fabiane Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2023 a 08/03/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
1996-0	Edi Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2024 a 05/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2888-8	Elisangela dos Santos	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3532-0	Fernanda Ketlin Hollas	Professor	13/03/2025 a 12/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1829-3	Fernanda Simoca Raldi	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3476-0	Graziela Andreola	Auxiliar de Creche Temporário	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1610-6	Greti Graciele Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3769-0	Iarah Rodrigues da Rocha	Auxiliar de Creche Temporário	07/03/2025 a 06/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3479-4	Indiamara Mello das Neves	Auxiliar de Creche Temporário	01/03/2024 a 28/02/2025 01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 07/01/2026 08/01/2026 a 20/01/2026

3496-8	Kamilly Maria Zuconelli Favero	Professor Temporário	20/10/2025 a 19/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3441-3	Luiza Szeskoski Pereira	Professor	01/11/2024 a 31/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
36964	Maquerli Aparecida Machado	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2349-0	Maquerli Aparecida Machado	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2287-2	Margarete de Lurdes Kaiser Damski	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3740-0	Mariza Angélica Picolli Moreira da Silva	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2935-7	Nilson Antônio Teston	Professor	14/02/2024 a 13/02/2025	
3714-4	Odete Rodrigues	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3823-3	Patrícia Aparecida Assunção	Auxiliar de Creche Temporário	13/05/2025 a 12/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
486-2	Renata Marlize Biava	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3414-0	Rosa Aparecida Maia	Zelador Escolar Temporário	20/10/2024 a 19/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3571-8	Rosangela Marcondes da Cruz	Auxiliar de Creche Temporário	10/03/2025 a 09/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3588-3	Sara de Oliveira	Auxiliar de Creche Temporário	03/06/2025 a 02/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3418-2	Silvana Machado	Auxiliar de Creche Temporário	23/10/2024 a 22/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3548-7	Sirlene Aparecida Farias Tavares	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1827-7	Sirlene Dalacort Cenci	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3512-2	Sirlene Rodrigues	Professor	01/03/2025 a 28/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3730-0	Susane Souza Pedrosa	Auxiliar de Creche Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3412-4	Tamara Kurpel	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2891-1	Tatiana Loureiro de Mello	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3354-8	Teresinha Antunes da Maia	Zelador Escolar Temporário	14/08/2024 a 13/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3689-0	Vaniza Dalmut	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3713-6	Veronice Constantini	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3392-8	Viviane de Oliveira	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2899-5	Viviane Sartorel	Professor	23/02/2024 a 22/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:289ACD2C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025 - SAF

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/SAF/2025 ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA NAS FASES DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, ORDEM CRONONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

Sumário

Capítulo I 2

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 2

Capítulo II 2

DOS CONCEITOS. 2

Capítulo III 3

DAS RESPONSABILIDADES. 3

Capítulo IV.. 4

DOS PROCEDIMENTOS. 4

Capítulo IV.. 7

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. 7

Capítulo V.. 7

INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR. 7

DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR. 8

Capítulo VI 9

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 9

ANEXO I 10

FLUXOGRAMA EXECUÇÃO DA DESPESA.. 10

FLUXOGRAMA DESPESAS COM CONTRATO.. 10

FLUXOGRAMA DIÁRIAS. 10

FLUXOGRAMA TAXAS, RESSARCIMENTO E ADIANTAMENTO DE DESPESAS, FATURAS DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE 10

ANEXO II 11

PEDIDO DE EMPENHO.. 11

ANEXO III 12

TERMO DE RECEBIMENTO.. 12

Considerando o interesse do Poder Público Municipal com o constante aprimoramento da gestão e otimização no uso dos recursos financeiros, com vistas ao exercício da gestão responsável e transparente;

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesas;

Considerando a Lei Federal 4.320/64;

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª Edição; e

Considerando o princípio da publicidade e da transparência.

R E S O L V E:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Definir os procedimentos a serem observados pelos setores dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Chopinzinho no tocante a três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento e seguido deste o registro dos Restos a pagar do Poder Executivo do Município de Chopinzinho.

Art. 2º. A despesa pública deve obrigatoriamente percorrer vários estágios, entre eles; o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 1o. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, é uma reserva que se faz como garantia ao fornecedor ou ao prestador do serviço que o material entregue ou o serviço prestado

§ 2°. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, procede-se a verificação e avaliação da entrega do produto ou a realização do serviço, atesta-se sobre o cumprimento, por parte do credor, das condições previamente acertadas na licitação, no contrato ou no empenho.

§ 3o. O pagamento da despesa se dá com o efetivo pagamento propriamente dito ao beneficiário.

Capítulo II

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:

Despesa: É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade, para a realização de investimentos e o serviço da dívida.

Ordenador de Despesa: é a autoridade competente devidamente designado de cujos atos resultem o empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município;

Empenho: é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas públicas, ato emanado de autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.

Os Empenhos são classificados em:

a) Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento, geralmente, ocorre de uma só vez;

b) Por Estimativa: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água, energia elétrica, encaminhamento de correspondência, folha de pagamento, obrigações patronais, atas de preço e outros;

c) Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis, termos de parcerias e demais contratos cujo valor exato está determinado em instrumento legal.

Liquidação: é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Sendo necessário confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços.

Pagamento: é o último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.

Restos a Pagar: as despesas devidamente empenhadas no exercício, mas, no entanto, não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas:

As despesas públicas constituídas como Restos a Pagar dividem-se em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

Consideram-se despesas de Restos a Pagar Processadas as que o credor já tenha cumprido com as suas obrigações, ou seja, já tenha entregue o bem ou serviço e a que tenha reconhecido como líquido e certo o seu direito ao respectivo pagamento.

Consideram-se despesas de Restos a Pagar Não Processadas as que ainda dependem da entrega, pelo fornecedor, dos bens ou serviços; ou ainda que tal entrega tenha se efetivado e o direito do credor ainda não tenha sido apurado e reconhecido pela autoridade pública competente.

Capítulo III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Ficará a cargo do Departamento Financeiro e demais Setores equivalentes da Administração Municipal:

Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com o Órgão Controle Interno para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 5º. Compete ao Órgão de Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;

Avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a Contabilidade, propondo alterações para aprimoramento.

Capítulo IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. Toda despesa será tramitada em processo eletrônico, via plataforma 1DOC, com a denominação Procedimento Administrativo Empenho.

Art. 7º. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização do ordenador da despesa e sem prévio empenho.

Art. 8º. A autorização deverá ser precedida de informações sobre:

Propriedade e legalidade da despesa;

Existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para atendê-la.

Art. 9º. Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 10º. Quando do recebimento da requisição de Empenho deverá ser verificado o conjunto de documentos, para o enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e a sua regularidade perante a Lei Complementar n.101/2000;

Parágrafo único: a etapa de requisição de Empenho será de trâmite exclusivo entre a Secretaria solicitante e o Setor de Compras correspondente, não integrará etapa dentro do procedimento administrativo eletrônico.

Art. 11. O Empenho será formalizado mediante a emissão prévia de um documento denominado “Pedido de Empenho” pelo Setor de Compras do Órgão solicitante, no qual devem conter os dados do credor, o valor da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

§1º O Pedido de Empenho iniciará o “Processo Administrativo” na etapa Empenho no setor da Secretaria solicitante;

§2º O Empenho será precedido de procedimento licitatório, salvo nos casos previstos no Art. 20.

§3º É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, Endereço, Dados Bancários.

§4º Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o Empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do Empenho exceda o montante da despesa realizada, deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

§5º O empenho pertence ao exercício financeiro, a despesa orçamentária é executada pelo regime de competência, sendo assim os saldos que não serão utilizados no exercício financeiro deverão ser anulados até 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 12. Os Setores responsáveis pela emissão do Pedido de Empenho devem:

§1º Sempre observar a correta classificação da despesa;

§2º Descrever detalhadamente no campo especificação, o objeto do Empenho, a finalidade, a quantidade, o valor unitário, o período de utilização e demais informações que possam identificar os objetivos da realização da despesa, deixando claro e transparente, atentando para ortografia e pontuação;

§3º Informar no campo fundamento legal, a modalidade e número da licitação; número do processo; número do contrato e seus termos aditivos e número do convênio/termo (quando for o caso) a indicação dos caracteres que identifique a origem e o ano do instrumento;

§4º Anexar o Pedido de Empenho em arquivo formato PDF, solicitar as devidas assinaturas e salvar o Processo Administrativo dando início ao trâmite eletrônico.

§5º Na sequência deve a Divisão de Contabilidade emitir o empenho de acordo com os dados informados, anexar o arquivo no formato PDF, solicitar as devidas assinaturas e encaminhar para a etapa Volta do Pedido de Empenho onde permanecerá até o recebimento do produto ou serviço.

Art. 13. A confirmação do recebimento do produto/material ou do serviço prestado, deverá ser emitido por servidor habilitado, o Fiscal do contrato, com a presença do documento fiscal, emitido pelo prestador do serviço ou fornecedor do material, o qual deverá verificar:

A quantidade dos produtos/serviços entregues;

Se o produto/serviço é compatível com o processo Licitatório;

Se o preço unitário é o mesmo que está no Processo Licitatório/Contrato;

Se o Produto/Serviço têm as mesmas características técnicas descritas no Termo de Referência (principalmente produtos e materiais de informática);

Não aceitar produto danificado ou com data de validade vencida;

Se não tiver conhecimento técnico para receber produto/serviço, deverá solicitar apoio de setores pertinentes;

Data da nota fiscal, o nome, o endereço e o número do CNPJ ou CPF do destinatário;

Se o Credor da nota fiscal é o mesmo do Contrato/Processo;

A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

Se o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, e suas respectivas unidades, o responsável deve elaborar carta de correção devidamente assinada complementando as informações, para que fiquem claro todos os elementos que caracterizam a despesa;

Se os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos contém a identificação do número da placa, marca e modelo do veículo e a quilometragem registrada no hodômetro, adota-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante;

Art. 14. Para confirmação do recebimento do produto/material ou do serviço prestado, o servidor competente deverá preencher o formulário Termo de Recebimento assessório à etapa Liquidação do Processo Administrativo, acompanhado do arquivo da nota fiscal e assinaturas pertinentes.

Art. 15. Na fase da liquidação da despesa, antes de registrar no sistema contábil, deve-se examinar dentre outros, os seguintes elementos:

Data de emissão do documento fiscal que deverá ser igual ou posterior a data do empenho;

Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que componha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;

Observar se na Nota Fiscal ou documento equivalente, consta o Termo de Aceite, correspondente ao recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução de obra, emitido pelo Fiscal de contrato ou Comissão designada pela autoridade competente ou afim;

Verificar se constam as Certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Quando for nota fiscal de compra de medicamento específico, determinado por decisão judicial, o Órgão secretaria responsável deverá sempre que possível, solicitar ao fornecedor que registre no corpo da nota fiscal o nome do paciente beneficiado e número do processo judicial que gerou a demanda;

Quando for nota fiscal de serviço (acolhimento/internação), proveniente de decisão judicial, o Órgão responsável deverá sempre que possível, solicitar que o prestador, no corpo da nota fiscal informe o nome do acolhido e número do processo judicial que gerou a demanda;

Quando for nota fiscal de compra de material permanente, identificar se a nota fiscal foi encaminhada a Secretaria de Administração para registro da incorporação do bem, sendo necessário anexar ao Processo Administrativo de empenho o Termo de Incorporação;

Observar o princípio da Competência da Despesa, que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do pagamento;

Conferir se todos os documentos obrigatórios estão presentes no processo, assim como, se a especificação, o nome do beneficiário, a dotação orçamentária correspondente e valor são os mesmos das ordens de compras de fornecimento e ou de serviços, atentando-se sempre para a vigência do contrato administrativo ou ata de registro de preços;

Art. 16. Antes da liquidação do empenho, verificar se há necessidade de efetuar retenção de tributos. Os valores retidos deverão ser descontados do valor a pagar.

Art. 17. Concluída a etapa da Liquidação, encaminhar para a etapa Conferência para verificação e assinatura do Contador;

Art. 18. Contador após assinar o arquivo do empenho no Processo Administrativo encaminha para a etapa Pagamento.

Art. 19. O pagamento da despesa somente será efetivado após sua regular liquidação, observado o prazo de 10 dias úteis ou 15 dias corridos da data de liquidação.

Art. 20. As despesas que poderão seguir rito diferenciado, conforme fluxograma do Anexo I, no Processo Administrativo eletrônico, juntando a documentação pertinente comprobatória:

I – Diárias;

II – Ressarcimentos;

III – Adiantamentos;

IV – Faturas de água, luz e telefone;

V – Taxas diversas;

VI – Subvenções;

VII – Auxílios;

VIII – Outros similares.

Capítulo IV

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 21. O pagamento da despesa obedecerá a ordem cronológica de acordo com a data de liquidação.

Art. 22. A alteração da ordem cronológica de pagamento ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional; e

VI – pagamento de diárias e ressarcimento de despesa de viagens à servidores em deslocamentos realizados à serviço da Administração Municipal.

Art. 23. O responsável pela tesouraria ao efetuar o pagamento deve anexar o comprovante de pagamento e finalizar o processo ou encaminhar novamente para a etapa Volta do Pedido de Empenho em caso de existência de saldo a liquidar.

Art. 24. Observar os regramentos para o encerramento do exercício.

Capítulo V

INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 25. A inscrição de despesas em Restos a Pagar será realizada na data do encerramento do exercício financeiro mediante registros contábeis, deverão ser autorizadas e justificativas pelas respectivas unidades orçamentárias tramitadas no mesmo Processo Administrativo que deu origem à despesa.

DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 26. O prazo para cancelamento de restos a pagar não processados é**até o dia 31 de dezembro do exercício subsequente**ao de sua inscrição para que os RPNP sejam liquidados, exceto se:

- Vierem a ser liquidadas nesse período;

- Referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, por meio do qual já tenham sido transferidos recursos de parcelas, ressalvado o caso de rescisão, ou ainda;

- Referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único – Em 31 de dezembro do ano seguinte ao da inscrição, os restos a pagar não processados que não foram liquidados são automaticamente cancelados.

Art. 27. Se um resto a pagar não processado for liquidado após o cancelamento (dentro do prazo de 5 anos), o pagamento será realizado por meio de "Despesas de Exercícios Anteriores".

Art. 28. Durante a execução dos Restos a Pagar não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. **29.** O registro dos Restos a Pagar se dará individualmente por exercício e por credor.

Art. **30.** O registro dos Restos a Pagar será precedido de avaliação inicial para determinar as despesas que serão anuladas e as que serão inscritas para liquidação ou pagamento no exercício subsequente.

Parágrafo único: Serão realizadas no ano subsequente as seguintes etapas de avaliação de manutenção ou anulação de restos a pagar:

I – De caráter periódico, no fechamento do primeiro e segundo quadrimestres; e

II – Definitiva no encerramento do exercício.

Art. **31.** O cancelamento de Restos a Pagar Não Processados não deve ser considerado como receita por se tratar apenas de restabelecimento de saldo de disponibilidade financeira comprometida referente às receitas arrecadadas no exercício anterior.

Art. 32. Como regra geral somente os Restos a Pagar Não Processados podem ser cancelados, pois os Processados ainda representam obrigação líquida e certa do Município para com seus credores, pelo menos durante cinco anos após a respectiva inscrição.

Art. 33. Os Restos a Pagar Processados, não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens ou serviços satisfez a obrigação de fazer e a Administração conferiu essa obrigação. Portanto, não poderá deixar de exercer a obrigação de pagar, salvo motivo previsto na legislação pertinente.

Art. 34. O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo credor, através de “Processo Administrativo”, poderá ter seu pagamento efetuado em até cinco anos após sua inscrição, na rubrica orçamentária denominada de "Despesas de Exercícios Anteriores".

Art. 35. Fica vedado ao Gestor Público Municipal, nos últimos dois quadrimestres do mandato do Prefeito Municipal, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade financeira suficiente para este fim.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Compõe esta Instrução Normativa:

Anexo I: Fluxograma da Execução da Despesa em Plataforma Eletrônica.

Anexo II: Pedido de Empenho.

Anexo III: Termo de Recebimento

Art. 37. Estes critérios poderão ser revistos, desde que requeridos com antecedência e sem prejuízo das demais disposições desta Instrução Normativa.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Instrução Normativa nº 001/SMF/2023.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

FLUXOGRAMA EXECUÇÃO DA DESPESA

FLUXOGRAMA DESPESAS COM CONTRATO

Novo Proc. Administrativo Empenho (Unidade Orçamentária): Anexação do Pedido de Empenho > Análise: Avaliação Prévia da Solicitação > Empenho: Anexação do arquivo do empenho emitido > Volta do Pedido de Empenho: Preenchimento do Termo de Recebimento e juntada da Nota Fiscal > Liquidação: Registro dos valores e fonte de recursos, conforme o empenho liquidado > Conferência: Verificação dos dados pelo contador > Pagamento: Juntada do comprovante de pagamento > Finalização ou Volta do Pedido do Empenho: Encerramento do processo ou retorno quando houver saldo pendente de liquidação no empenho.

FLUXOGRAMA DIÁRIAS

Novo Proc. Administrativo Empenho Diárias: Anexação da portaria publicada que autoriza as diárias e da solicitação assinada pelo requerente > Empenho Anexação do arquivo do empenho emitido > Liquidação: Registro dos valores e fonte de recursos, conforme empenho liquidado > Conferência: Verificação dos dados pelo contador > Pagamento: Juntada do comprovante de pagamento > Finalização ou Volta do Pedido do Empenho: Encerramento do processo.

FLUXOGRAMA TAXAS, RESSARCIMENTO E ADIANTAMENTO DE DESPESAS, FATURAS DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE

Novo Proc. Administrativo Empenho (Unidade Orçamentária): Anexação do Pedido de Empenho > Análise: Avaliação Prévia da Solicitação > Empenho: Anexação do arquivo do empenho emitido > Volta do Pedido de Empenho: Preenchimento do formulário Termo de Recebimento e juntada do documento comprobatório da despesa (fatura, recibo, boleto ou documento similar) > Liquidação: Registro dos valores e fonte de recursos conforme empenho liquidado > Conferência: Verificação dos dados pelo contador > Pagamento: juntada do comprovante de pagamento > Finalização ou Volta do Pedido do Empenho: Encerramento do processo.

ANEXO II

PEDIDO DE EMPENHO

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome:	(Credor)

Endereço:	(Rua, número, bairro, município, estado, cep)

CNPJ/CPF:	00.000.000/0000-00	**Insc. Estadual**	
Fone/Fax:			

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo:	000/ano - (tipo de licitação) nº 00/ano
Solicitante:	Secretaria de (órgão)
Dotação Orçamentária:	0000 – (desdobramento da despesa)
Condição De Pagamento:	Até 15 dias após a liquidação
Local Para Entrega:	Prefeitura de Chopinzinho
Objeto:	(do contrato)
Data De Homologação:	00 de (mês) de (ano)
Número da Ata:	000/ano
Número do Contrato:	000/ano

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
00	00	00	Um/kg/par	(descrição do item a ser adquirido ou contratado)	0,00	00,00

VALOR TOTAL:	00,00

Destino do material/serviço: FONTE DE RECURSO – EX: (Royalties, livres) - (ESPECIFICAR NESTE CAMPO A DESTINAÇÃO E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO).

Chopinzinho, 00 de (mês) de (ano).

_____

(Nome)

Secretário de (Órgão)

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO		
AO FISCAL DO CONTRATO		
Nome do Recebedor:		
Cargo/função		Data do Recebimento:
1. RECEBIMENTO		
( ) Recebimento Parcial	( ) Recebimento Total	
2. EM CASO DE RECEBIMENTO PARCIAL, SOBRE O VALOR RESTANTE:		
( ) Anular	( ) Não se aplica	
3. Conferência Quantitativa:		
3.1 Tipo de Conferência Quantitativa		
( ) Medição ou contagem integral	( ) Por amostragem	( ) Por aproximação
( ) Não se aplica	( ) Outros, especificar:	
4. Conferência Qualitativa:		
4.1. Tipo de Conferência Qualitativa		
( ) Materiais aplicados	( ) Equipamentos instalados	( ) Serviços Realizados
( ) Não Se Aplica	( ) Outros, especificar:	
4.2 Método de Conferência:		
( ) Ensaio/teste	( ) Vistoria	( ) Laudos
( ) Não se aplica	( ) Outros, especificar:	
OBSERVAÇÕES: (FINALIDADE/JUSTIFICATIVA/DESTINO)		
Assinado digitalmente (NOME DO FISCAL DO CONTRATO)		
AO GESTOR DO CONTRATO		
Autorizo o Diretor (a) do Departamento Financeiro a efetuar o pagamento da importância de R$00,00 (valor por extenso), da despesa mencionada acima, sendo que a mesma é devida e deve ser paga.		
Assinado digitalmente		

(NOME DO GESTOR DO CONTRATO)

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F655E1EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2171/2025

DECRETO Nº 2171/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 149.693,06 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	461	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01080	149.693,06
			Total		**149.693,06**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	459	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01080	104.211,47
Anulação Dotação	458	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01080	9.488,48
Anulação Dotação	457	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	01080	35.993,11
		Total	**149.693,06**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
1080	149.693,06	0,00	0,00
Total	**149.693,06**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 25 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B8A0CE0D

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010 e considerando a necessidade de aprovação do Plano de Aprimoramento Municipal referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional de Francisco Beltrão

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO LEGRAMANTI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO DE APRIMORAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR

DATA DE APROVAÇÃO DO CMAS: 25 de novembro de 2025

VIGÊNCIA DO PLANO: 2025 - 2028

Gestão do SUAS / Administrativa

EIXO/SETOR	FRAGILIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	RESPONSÁVEL	OBS.
Gestão do SUAS	Falta de reuniões sistemáticas da equipe	Instituir calendário mensal de reuniões internas	Médio (6 – 12 meses)	Gestão - SMAS	Registrar em Atas.
Gestão do SUAS	Dificuldade na execução dos recursos devido a regras rígidas, categorias engessadas e limitações de aplicação previstas nas normativas.	Realizar revisão técnica das normativas de aplicação dos recursos, elaborar planejamento anual de execução financeira alinhado às rubricas permitidas, promover capacitação da equipe administrativa e financeira sobre uso correto das fontes de recursos e instituir monitoramento mensal das despesas para evitar devolução de valores por não execução.	Médio (6 – 12 meses)	Gestão - SMAS	Solicitar apoio técnico do Estado quando necessário e revisar o PPA/LDO/LOA para ampliar compatibilidade orçamentária.

Gestão do Trabalho / Recursos Humanos

EIXO/SETOR	FRAGILIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	RESPONSÁVEL	OBS.
CRAS	Capacitação continuada insuficiente.	Implementar cronograma anual de capacitações específicas (PAIF, PAEFI, CadÚnico, SCFV, Prontuário SUAS, vigilância socioassistencial), incluindo participação em formações ofertadas pelo Estado.	Médio (6 – 12 meses)	CRAS	--

Serviços e Programas

EIXO/SETOR	FRAGILIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	RESPONSÁVEL	OBS.
CRAS	Dificuldade na busca ativa.	Implementar plano de busca ativa.	Curto (6 meses)	CRAS	Registro no Sistema Social.
CRAS	Insuficiência de registros de atendimentos.	Capacitar equipe para o preenchimento correto do Sistema de Informações e padronizar relatórios.	Curto (6 meses)	CRAS	Importante para Vigilância Socioassistencial,

Vigilância Socioassistencial

EIXO/SETOR	FRAGILIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	RESPONSÁVEL	OBS.
SMAS	Ausência de diagnósticos socioterritoriais atualizados	Elaborar diagnóstico anual com apoio das equipes	Médio (6 – 12 meses)	SMAS/CRAS	Base para planejamento.

Controle Social / CMAS

EIXO/SETOR	FRAGILIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	RESPONSÁVEL	OBS.
CMAS	Baixa participação nas reuniões.	Fortalecer divulgação e capacitar conselheiros.	Curto (6 meses)	CMAS/SMAS	Realizar capacitação anual.

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:CB50FA43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**973.877,22**	**1.990.723,75**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	163.276,00	156.646,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	331.430,40	966.859,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	163.312,80	722.588,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	315.858,02	144.629,57
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.055.825,99**	**22.290.458,65**
2.1- Cota-Parte FPM	25.113.090,15	16.754.385,44
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.313.090,15	15.253.867,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	4.556.181,28	4.105.832,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.299,36	58.899,27
2.4- Cota-Parte ITR	21.333,76	842.986,18
2.5- Cota-Parte IPVA	299.921,44	528.355,73

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.029.703,21**	**24.281.182,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.451.165,20**	**R$ 4.157.988,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.306.260,61**	**1.912.307,38**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.748.593,96**	**3.032.258,64**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.748.593,96	3.032.258,64
6.1.1- Principal	2.728.885,32	3.022.509,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.708,64	9.749,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.722.279,87**	**-1.135.479,04**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**59.210,82**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	219.818,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-160.607,39
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.091.469,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.171.953,55**	**3.032.595,20**	**3.032.595,20**	**2.821.718,38**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.878.241,43	3.032.595,20	3.032.595,20	2.821.718,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.819.144,60	1.358.624,11	1.358.624,11	1.273.325,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.059.096,83	1.673.971,09	1.673.971,09	1.548.393,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	293.712,12	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	106.469,73	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	88.882,81	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	98.359,58	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.032.595,20**	**3.032.595,20**	**2.821.718,38**	**0,00**	**0,00**	**336,56**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.032.595,20	3.032.595,20	2.821.718,38	0,00	0,00	336,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.032.595,20	3.032.595,20	2.821.718,38	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.122.581,05	3.032.595,20	3.032.595,20	100,01

16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	303.225,86	-336,56	-336,56	0,00	-0,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	308.093,18	219.818,21	0,00	0,00	219.818,21	219.818,21
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	308.093,18	219.818,21	0,00	0,00	219.818,21	219.818,21
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.774.859,50**	**3.087.925,45**	**2.999.472,79**	**2.784.272,84**	**88.452,66**
20.1- Educação Infantil	2.209.196,95	1.114.912,01	1.109.808,62	1.024.101,50	5.103,39
20.2- Ensino Fundamental	3.821.901,49	1.680.140,48	1.611.908,44	1.499.429,91	68.232,04
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	54.400,00	321,48	321,48	187,17	0,00
20.5- Administração Geral	652.861,06	292.551,48	277.434,25	260.554,26	15.117,23
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.104.692,41**	**5.827.647,69**	**5.754.312,26**	**5.345.249,79**	**73.335,43**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.134.811,28	2.473.536,12	2.468.432,73	2.297.426,54	5.103,39
21.1.1- Creche	4.134.811,28	2.473.536,12	2.468.432,73	2.297.426,54	5.103,39
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.969.881,13	3.354.111,57	3.285.879,53	3.047.823,25	68.232,04
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.999.472,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.157.988,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					219.818,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					26.379,56
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.911.263,24**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.070.295,60	6.911.263,24	28,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**313.379,26**	**10.185,07**	**52.731,42**	**26.379,56**	**234.268,28**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	222.849,36	10.185,07	33.579,51	26.379,56	162.890,29
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.529,90	0,00	19.151,91	0,00	71.377,99
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**427.091,84**	**296.300,04**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**203.557,76**	**218.050,77**
31.1.1- Salário-Educação	203.557,76	213.052,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.997,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**221.710,72**	**74.606,74**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.823,36**	**3.642,53**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**839.241,02**	**848.513,24**	**738.141,21**	**692.479,03**	**110.372,03**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	187.715,36	172.834,88	167.440,00	14.880,48
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	555.268,48	474.713,58	418.211,57	386.164,27	56.502,01
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	88.000,00	72.775,00	72.530,00	64.350,00	245,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.972,54	95.972,54	58.900,00	58.900,00	37.072,54
32.8- OUTRAS	0,00	17.336,76	15.664,76	15.624,76	1.672,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.786.054,07**	**7.088.970,84**	**6.890.146,15**	**6.399.495,10**	**198.824,69**
33.1- Despesas Correntes	**11.322.538,43**	**6.861.229,84**	**6.710.103,69**	**6.228.867,54**	**151.126,15**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.517.151,89	4.718.102,38	4.718.102,38	4.339.631,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	118.359,58	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.687.026,96	2.143.127,46	1.992.001,31	1.889.236,15	151.126,15
33.2- Despesas de Capital	**463.515,64**	**227.741,00**	**180.042,46**	**170.627,56**	**47.698,54**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	463.515,64	227.741,00	180.042,46	170.627,56	47.698,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	157.340,72	120.944,66
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.032.258,64	213.052,89
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.921.091,84	54.872,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	268.507,52	279.125,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-48.181,61	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	53.628,60	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.697,31	279.125,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/nov/2025 as 15h e 36m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F68C351B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2025

DECRETO N.º 088/2025, de 1º de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 644.756,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), conforme descrito abaixo:

SUPLEMENTAR à R$ 643.710,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
43 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.200,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
003	DIVISAO CONTABIL	
04.123.0307.2013	MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
309 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	55.500,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
04.123.0308.2014	MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
45 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	15.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
65 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	20.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
407 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	35.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1140 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	66.300,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1134 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
122 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
130 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
132 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
134 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.600,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
963 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1136 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	40.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	

001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
169 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1118 | 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	73.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1175 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	34.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
11078 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	4.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1024 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	126.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1041 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1046 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	24.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366.0601.2035	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
196 | 00101	Fundeb 60%	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
319 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
234 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
439 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	550,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
324 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
440 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	550,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
259 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
263 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	18.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1167 | 05900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	10.115,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1167 | 05900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	27.885,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
421 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.100,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
35 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.100,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores na fonte 5900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011, o valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais);

§ 2º - Excesso de arrecadação nas seguintes receitas e fontes de recursos:

I - 1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo, na fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais);

II - 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, nas seguintes fontes:

000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

101 – FUNDEB 60%, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); e

5900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011, o valor de R$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

III - 1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Principal, nas seguintes fontes:

000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 277.600,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais);

103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); e

303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais).

IV - 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA - Principal, na fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

V - 1.7.1.4.50.0.1.00.00 – Transferências do Salário-Educação - Principal, na fonte 107 – Salário-Educação, o valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); e

VI - 1.7.2.9.51.0.1.03.00 – Viaja mais 60 fase II, na fonte 5900 – Viaja mais 60 fase II, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

REMANEJAMENTO à R$ 1.046,00

ACRÉSCIMO

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1142 | 00556	Transferências Lei 9615/98	1.046,00

ANULAÇÃO

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1141 | 00556	Transferências Lei 9615/98	1.046,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Outubro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6DCEC568

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de áudio e vídeo e mobiliário, destinados ao Asilo São Francisco de Assis, para substituição de itens depreciados, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e à eficiência operacional da unidade.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Liquidificador Industrial 2 Litros Corpo/Copo: Aço Inox Rotação: 18.000 rpm Frequência: 60HZ Isolação: Classe F Tensão: 110V Potência Nominal: 360W | 380W Potência Máxima: 800W	UNID	2,00	R$ 417,24	R$ 834,48

VALOR TOTAL: R$ 834,48 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2A7AD7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 147 2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 147/2025 de 6 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.129.040,00 (dois milhões e cento e vinte e nove mil e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	180.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.700,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	135.500,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	11.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicancia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	28.500,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.950,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	850,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.240,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	12.600,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	145.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	1.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	10.000,00
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	5.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	19.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	200,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	33.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	3.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	600,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.850,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	70.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	9.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	35.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	51.800,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.950,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00

13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	706.000,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	118.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	14.800,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.900,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.750,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	13.450,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.100,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	81.000,00
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	34.550,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.050,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	34.000,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	450,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.950,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	12.450,00
04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	34.550,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicancia	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	

04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	163.500,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	1.300,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000)	28.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	12.600,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.240,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	250,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	105.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	350.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	356.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494)	200,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	1.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	10.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	19.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	265.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	5.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0934)	3.500,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0940)	600,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.850,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	51.800,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.050,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	9.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	19.700,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.850,00
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	26.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	28.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
22.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
04.122.0004.2109 - Manutenção do Departamento de Assuntos Estratégicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	11.300,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 6 de Outubro de 2025.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:12762C75

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 148 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 148/2025 de 6 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 532.922,77 (quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0348)	26.760,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0016)	2.399,40
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	11.990,99
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	6.738,11
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0953)	6.010,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0832)	4.734,33
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	50.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044)	89.336,05
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0044)	83.640,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0044)	53.960,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0510)	314,61
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	1.573,03
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	35.509,02
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	159.957,23

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0102	50.000,00
GRUPO/FONTE 0348	26.760,00
GRUPO/FONTE 0510	37.396,66
GRUPO/FONTE 0618	159.957,23
GRUPO/FONTE 0832	4.734,33
GRUPO/FONTE 0934	11.990,99
GRUPO/FONTE 0941	6.738,11
GRUPO/FONTE 0953	6.010,00
GRUPO/FONTE 0016	2.399,40
GRUPO/FONTE 0044	226.936,05

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 6 de Outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:73974E90

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 155 2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 155/2025 de 22 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.096.168,00 (nove milhões e noventa e seis mil e cento e sessenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	263.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicancia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	24.900,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	405.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	400.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	22.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	23.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	79.300,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002)	52.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	39.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	11.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494)	4.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	50.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	30.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.283,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	1.865.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	470.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	310.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	68.964,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	215.100,00

12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	278.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	280.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	340.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	13.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	345.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	13.700,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	1.801.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	75.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	45.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	13.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	102.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	14.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	105.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.400,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.050,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	12.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.400,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	260.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.100,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	28.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	69.800,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	57.800,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	900,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.771,00
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.200,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	314.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.600,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.200,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	11.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	900,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	62.200,00
04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	239.000,00
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	64.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.600,00
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicancia	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.800,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	400.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	47.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	28.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	173.464,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000)	467.900,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	52.400,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	95.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.500,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2019 - Despesas de Exercicios Anteriores	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	46.000,00
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	

04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.350,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002)	611.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	54.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	75.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	11.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	192.950,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	163.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	200.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0303)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	970.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	210.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	584.154,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	300.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	30.000,00
10.301.0015.2104 - Manutenção da Casa Rosa	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	200.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	150,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	19.500,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.700,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	450,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	23.000,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	1.801.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	70.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	10.000,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	110.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	200.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	40.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educão Especial	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	20.000,00
12.367.0020.6021 - Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0103)	75.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	114.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.600,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.150,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.500,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
22.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
04.122.0004.2109 - Manutenção do Departamento de Assuntos Estratégicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.300,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	700,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A99A3874

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 156 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 156/2025 de 22 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 322.961,21 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0348)	79.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	50.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.925,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	7.400,13
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0953)	2.804,22
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0953)	10.683,84
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0832)	6.525,51
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044)	40.297,50
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	34.375,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	2.500,00
12.367.0020.6021 - Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0103)	87.450,01

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	54.425,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0103	121.825,01
GRUPO/FONTE 0348	79.000,00
GRUPO/FONTE 0832	6.525,51
GRUPO/FONTE 0941	7.400,13
GRUPO/FONTE 0953	13.488,06
GRUPO/FONTE 0044	40.297,50

Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:3F4D3238

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 160 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 160/2025 de 5 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.045.897,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	76.500,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.904,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	92.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	51.400,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	33.500,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	15.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	137.160,00

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	83.973,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	27.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.100,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	221,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.102,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	52.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	23.745,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	2.100,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	58.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	14.065,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.300,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	17.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	750.000,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	67.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.200,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.370,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	98.357,00
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	18.223,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000)	135.600,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	19.200,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	395.296,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	110.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	5.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	167.160,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	395.218,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0934)	3.000,00
08.244.0010.2052 - Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educão Especial	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	2.100,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
04.122.0035.1024 - Concessões Comuns, Administrativas e Patrocinadas	
3.3.67.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - (Grupo/Fonte 0511)	750.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:1A85D8FE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 161 2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 161/2025 de 5 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 188.362,16 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	50.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0497)	24.942,31
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	32.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0016)	4.111,71
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0178)	52.629,14
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2089 - Termo de Colaboração com Entidades de Reciclagem	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0510)	3.750,00
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	12.245,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0072)	8.684,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0178	52.629,14
GRUPO/FONTE 0303	82.000,00
GRUPO/FONTE 0497	24.942,31
GRUPO/FONTE 0510	15.995,00
GRUPO/FONTE 0016	4.111,71
GRUPO/FONTE 0072	8.684,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:ADFE1A34

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 162 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 162/2025 de 5 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 765.140,56 (setecentos e sessenta e cinco mil e cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	2.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0222)	3.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0222)	3.222,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	318.236,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0497)	57,69
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	169.692,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1007 - Construção/ampliação e Reforma de CRAS e CREAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0195)	200.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0178)	68.332,87

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	765.140,56

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:3244D069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025

A Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Público n.º 001/2025 para o Emprego Público nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Altamira do Paraná – PR.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no site oficial do Município, em https://altamiradoparana.pr.gov.br/site/.

1.2. O Processo Seletivo Público para o provimento de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná – PR, será regido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.3. O Processo Seletivo Público destina-se aos cargos públicos de provimento por prazo indeterminado.

1.4. O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 399/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1. A presente seleção será realizada, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do edital	26/11/2025
Período de inscrições	26/11/2025 a 16/12/2025
Recurso contra disposições do Edital	26/11/2025 e 27/11/2025
Publicação dos inscritos	18/12/2025
Prazo de recurso sob as inscrições	18/12/2025 e 19/12/2025
Homologação das inscrições	23/12/2025
Edital de confirmação da data, horário, local e ensalamento de todos os inscritos.	06/01/2026
Aplicação da prova objetiva	11/01/2026
Divulgação do gabarito preliminar	14/01/2026
Prazo de recurso contra gabarito preliminar das provas objetivas	15/01/2026 e 16/01/2026
Edital de divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar das provas objetivas	20/01/2026
Prazo de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas.	20/01/2026 e 21/01/2026
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	22/01/2026
Prazo de Recurso da classificação preliminar dos candidatos.	22/01/2026 e 23/01/2026
Divulgação da classificação definitiva da prova objetiva	27/01/2026
Homologação definitiva da Classificação dos Candidatos	28/01/2026

Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de avisos devidamente publicados no mesmo órgão oficial de publicação onde for divulgado o cronograma de execução.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

a) no Diário Eletrônico;

b) no site oficial do Município, em https://altamiradoparana.pr.gov.br/site/.

3.3. O processo seletivo será executado por uma comissão organizadora, composta por servidores do município, designados pela Portaria nº 399/2025 e por uma comissão avaliadora, composta por servidores do município, designados pela Portaria nº 400/2025 de 03/09/2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Altamira do Paraná – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

3.5 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

3.6 As atribuições da função pública estão descritas no Anexo I deste Edital.

3.7 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

3.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico: https://altamiradoparana.pr.gov.br/site/. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

4. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

4.1 O emprego, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes e os vencimentos iniciais, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS								
Código Cargo	**Cargo**	**Localidade**	**AC**	**PcD**	**Afro**	**CHS**	**Requisitos básicos**	**Vencimento**
	Agente Comunitário de Saúde	Área urbana - Sede	4	-	-	40h	Ensino Médio completo com comprovação de que reside, desde a publicação do presente edital, na localidade (bairro/distrito) em que pretendem atuar.	R$3.036,00
		Cedro, Lixa e Bota	1	-	-			
		Rio Laranjal e Bela Fonte	1	-	-			
		Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	1	-	-			
	Agente de Combate s Endemias		1+CR	-	-	40h	Ensino Médio completo	R$3.036,00

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO =** Afrodescendentes. **CHS =** Carga Horária Semanal. **PcD =** Pessoa com Deficiência

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome e data de nascimento

5.3 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.5 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio **NÃO** previsto neste Edital.

5.6 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas somente via internet.

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição.

5.8 Das Inscrições:

5.8.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 26 de novembro de 2025 até as 23h59min do dia 16 de dezembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília, por meio do endereço eletrônico: https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/.

5.8.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/;

b) no menu Processo Seletivo Público, o candidato deverá preencher as informações pertinentes no formulário disponibilizado;

c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

d) preencher os campos de dados pessoais, endereço e contato sem abreviaturas;

e) selecionar o emprego pretendido, de acordo com sua localidade de residência, se for o caso;

f) selecionar a condição especial, caso necessário;

g) O Município de Altamira do Paraná – PR, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015 e Lei Orgânica 218/2006, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.2 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.2.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.2.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.2.2.1 e 6.2.2.2 deste Edital;

6.2.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.2.2.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF.

6.2.2.3 O Município de Altamira do Paraná – PR, não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.3 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.4 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/

6.6.O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, encaminhando para o endereço de e-mail: comissaopss012025.altamira@gmail.com, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) prova em braile;

b) prova ampliada (fonte 24);

c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

d) sala de fácil acesso;

e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

g) guia-intérprete;

h) acesso à cadeira de rodas;

i) mesa/ carteira especial;

j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no item 2.1 deste edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização da prova objetiva.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados no ato da inscrição através do endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Altamira do Paraná – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta no site https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/, através de publicação de edital, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, direcionado ao endereço de e-mail comissaopss012025.altamira@gmail, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO III deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados neste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da homologação dos inscritos, devendo necessariamente encaminhar o recurso para o e-mail: comissaopss012025.altamira@gmail.com.

9.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

Tabela 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
ÚNICA	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-	100,00	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Altamira do Paraná -PR, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público se reserva ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, em hipótese alguma, se responsabiliza por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

A prova objetiva será aplicada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, localizada na Rua Silvio Moreira, Centro, CEP: 85.280-000, Município de Altamira do Paraná- PR.

A aplicação da prova será no dia 11/01/2026, consoante cronograma previsto no item 2.1.

A data de aplicação da prova poderá ser alterada mediante imperiosa necessidade, através de avisos devidamente publicados no diário oficial e site oficial do município.

O horário de aplicação das provas será das 8h00min às 12h00min, horário de Brasília.

O portão será aberto as 7h00min e será fechado às 7h:30.

O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e portando DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

11.8.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.8.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.8.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.8.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva.

11.9 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

11.10 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.12 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;

g) levar consigo o caderno de questões.

11.13 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Comissão Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.14 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.15 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas/Gabarito devidamente preenchida e assinada.

11.17.1. Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas/gabarito, preenchendo integralmente os campos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento, conforme item 10.1 deste Edital, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme a tabela do item 10.1 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 2.1 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.3 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente a pontuação obtida na prova objetiva.

13.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

g) tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal); h) Sorteio Público.

13.5 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no site do Município, no endereço eletrônico: https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/ e no Diário Oficial do Município.

13.6 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação; c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Comissão Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas. 14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20. 14.1.13 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.14 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata. 14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, direcionados ao endereço de e-mail: comissaopss012025.altamira@gmail.com, observados os prazos dispostos no item 2.1, observadas as seguintes regras:

a) somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados;

b) recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados e;

c) o resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

9.2. Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos DEFERIDOS serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/ e no Diário Oficial do Município. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos através do e-mail informado no momento da inscrição

9.3. Após a publicação do resultado final dos recursos e classificação final, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

9.4. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

16.1. A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Altamira do Paraná– PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

16.2. Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

16.3. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 03 (três) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

16.4. Os editais de convocação serão publicados no site oficial do Município https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/ e no Diário Oficial do Município.

16.5. O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.

16.6. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja necessidade dentro da validade do certame.

16.7. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Público o ao assinar Termo de Desistência.

16.8. Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma do Item 16.6 deste Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO.

17.1. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Altamira do Paraná - PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

17.1.1. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.2. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

17.3. Na ocasião da contratação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

d) ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

e) declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;

f) ter aptidão física e mental para a realização da função;

g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

i) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

j) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de pessoa com deficiência, expedido por médico designado pelo Município.

17.4. Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’, ‘f’, e ‘g’ do inciso anterior.

17.5. O candidato convocado que não comparecer para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado do certame.

17.6. O Departamento de Recursos Humanos ainda solicitará a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser necessários à época da contratação, os quais serão especificados no Edital de convocação:

a) original e cópia do documento de identidade;

b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) original e cópia de comprovante de residência;

d) original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

17.7. O ingresso será precedido de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado

inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.7.1. Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

17.7.2. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

17.7.3. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

17.7.4. Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

17.3.5. Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na Lei Municipal n° 806/2025.

18.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

18.3. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Público.

18.3.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

18.3.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata.

18.3.4 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

18.4 O Município de Altamira do Paraná – PR não se responsabiliza por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Público.

18.4.1. Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

18.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR, 25 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde **Requisitos:** Ensino Médio Completo.	I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
Agente de Combate de Endemias **Requisitos:** Ensino Médio Completo.	I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - vistoriar os imóveis, conforme necessidades da SMS; XI - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XII- Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente

	para o controle de vetores.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura

Gêneros Textuais

Verbos

Substantivos

Ortografia

Divisão silábica

Acentuação e Pronomes

Matemática

Porcentagem

As quatro operações fundamentais

Localização

Figuras Geométricas espaciais

Sistema Monetário

Conhecimentos Gerais

História do Brasil

Corpo Humano

Símbolos do Paraná

Conhecimentos Específicos

Leis relacionadas ao cargo

Doenças parasitárias

Doenças compulsórias e não compulsórias

Política Nacional de atenção básica e atribuições do cargo

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

FOTO 5X7

Eu, , Portador(a) da Carteira de RG n.º , inscrito no CPF sob o nº , **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Público promovido pelo Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 001/2025, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____, de _____, de_____.

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico no ato da inscrição no campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

A comprovação da residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:88A1AD10

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)**	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.667.624,39	49.552.458,69	6.841.856,62	13,81	34.650.017,20	69,93	14.902.441,49
RECEITAS CORRENTES	33.413.311,45	36.147.907,35	5.945.681,91	16,45	30.993.145,41	85,74	5.154.761,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	986.930,89	1.461.430,89	381.725,64	26,12	1.394.784,93	95,44	66.645,96
Impostos	801.295,98	1.275.795,98	327.936,42	25,70	1.253.999,92	98,29	21.796,06
Taxas	183.905,89	183.905,89	53.789,22	29,25	140.785,01	76,55	43.120,88
Contribuição de Melhoria	1.729,02	1.729,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729,02
CONTRIBUIÇÕES	1.287.986,28	1.287.986,28	99.010,05	7,69	723.780,96	56,19	564.205,32
Contribuições Sociais	1.198.624,00	1.198.624,00	93.139,14	7,77	647.155,86	53,99	551.468,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.362,28	89.362,28	5.870,91	6,57	76.625,10	85,75	12.737,18
RECEITA PATRIMONIAL	405.463,46	611.459,36	220.907,90	36,13	1.649.661,98	269,79	-1.038.202,62

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.759,46	1.759,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,46
Valores Mobiliários	403.704,00	609.699,90	220.907,90	36,23	1.649.661,98	270,57	-1.039.962,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.454,49	54.454,49	0,00	0,00	0,00	0,00	54.454,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.587,51	3.587,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.587,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	48.431,23	48.431,23	0,00	0,00	0,00	0,00	48.431,23
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.435,75	2.435,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.947.439,90	31.001.539,90	5.221.667,12	16,84	26.020.620,28	83,93	4.980.919,62
Transferências da União e de suas Entidades	20.186.625,45	21.395.625,45	3.750.479,48	17,53	17.596.351,32	82,24	3.799.274,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.949.322,42	6.700.422,42	1.018.445,40	15,20	5.907.254,89	88,16	793.167,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.811.492,03	2.905.492,03	452.742,24	15,58	2.517.014,07	86,63	388.477,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.731.036,43	1.731.036,43	22.371,20	1,29	1.204.297,26	69,57	526.739,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	728,68	0,00	0,00	22.809,85	3.130,30	-22.081,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.730.307,75	1.730.307,75	22.371,20	1,29	1.181.487,41	68,28	548.820,34
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	13.404.551,34	896.174,71	6,69	3.656.871,79	27,28	9.747.679,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.254.312,94	9.404.551,34	896.174,71	9,53	3.656.871,79	38,88	5.747.679,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.254.312,94	9.404.551,34	896.174,71	9,53	3.656.871,79	38,88	5.747.679,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	142.209,36	7,28	1.204.919,12	61,71	747.703,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.620.247,39	51.505.081,69	6.984.065,98	13,56	35.854.936,32	69,61	15.650.145,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.620.247,39	51.505.081,69	6.984.065,98	13,56	35.854.936,32	69,61	15.650.145,37
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.620.247,39	51.505.081,69	6.984.065,98	13,56	35.854.936,32	69,61	15.650.145,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.575.903,95	0,00	0,00	2.575.903,95	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.575.903,95	0,00	0,00	2.575.903,95	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.819.495,32	50.984.533,57	9.823.888,43	34.652.613,84	16.331.919,73	5.685.681,84	27.048.487,74	23.936.045,83	26.049.997,53	7.604.126,10
DESPESAS CORRENTES	29.771.937,46	34.694.153,61	5.641.346,10	26.774.515,06	7.919.638,55	5.559.076,16	25.860.114,94	8.834.038,67	24.919.349,41	914.400,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.797.782,68	19.522.707,68	2.824.880,62	14.459.578,33	5.063.129,35	2.824.880,62	14.445.746,47	5.076.961,21	14.333.453,56	13.831,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	66.000,00	8.806,04	56.211,89	9.788,11	8.806,04	56.211,89	9.788,11	56.201,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.919.154,78	15.105.445,93	2.807.659,44	12.258.724,84	2.846.721,09	2.725.389,50	11.358.156,58	3.747.289,35	10.529.693,96	900.568,26
DESPESAS DE CAPITAL	7.740.897,94	15.211.633,50	4.182.542,33	7.878.098,78	7.333.534,72	126.605,68	1.188.372,80	14.023.260,70	1.130.648,12	6.689.725,98
INVESTIMENTOS	6.540.897,94	14.189.133,50	4.065.924,15	7.032.860,21	7.156.273,29	9.987,50	343.134,23	13.845.999,27	334.408,80	6.689.725,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.022.500,00	116.618,18	845.238,57	177.261,43	116.618,18	845.238,57	177.261,43	796.239,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.078.746,46	0,00	0,00	1.078.746,46	0,00	0,00	1.078.746,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	3.096.452,07	451.436,94	2.102.829,81	993.622,26	451.436,94	2.102.829,81	993.622,26	2.010.063,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.620.247,39	54.080.985,64	10.275.325,37	36.755.443,65	17.325.541,99	6.137.118,78	29.151.317,55	24.929.668,09	28.060.060,61	7.604.126,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.620.247,39	54.080.985,64	10.275.325,37	36.755.443,65	17.325.541,99	6.137.118,78	29.151.317,55	24.929.668,09	28.060.060,61	7.604.126,10
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703.618,77	0,00	7.794.875,71	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.620.247,39	54.080.985,64	10.275.325,37	36.755.443,65	17.325.541,99	6.137.118,78	35.854.936,32	0,00	35.854.936,32	7.604.126,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	26.825,92	822.635,59	-822.635,59	0,00	0,00	-842.361,51	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	142.209,36	0,07	1.204.919,12	0,62	747.703,88
RECEITAS CORRENTES	1.952.623,00	1.952.623,00	142.209,36	0,07	1.204.919,12	0,62	747.703,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.952.623,00	1.952.623,00	142.209,36	0,07	1.204.919,12	0,62	747.703,88
Contribuições Sociais	1.952.623,00	1.952.623,00	142.209,36	0,07	1.204.919,12	0,62	747.703,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	3.096.452,07	451.436,94	2.102.829,81	993.622,26	451.436,94	2.102.829,81	993.622,26	2.010.063,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.800.752,07	3.096.452,07	451.436,94	2.102.829,81	993.622,26	451.436,94	2.102.829,81	993.622,26	2.010.063,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.623,00	1.496.323,00	184.780,78	902.813,05	593.509,95	184.780,78	902.813,05	593.509,95	810.046,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.129,07	1.600.129,07	266.656,16	1.200.016,76	400.112,31	266.656,16	1.200.016,76	400.112,31	1.200.016,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA; CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA; Previdência de Altamira do Paraná										24/11/2025 - 14:02:15

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:70E4335E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO **EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.508.324,97	3.578.523,60
Receita de Contribuições dos Segurados	1.198.623,00	643.952,15
Ativo	1.198.623,00	643.952,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.198.624,00	829.081,73
Ativo	1.198.624,00	829.081,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	389.898,90	1.008.096,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	389.898,90	1.008.096,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.721.179,07	1.097.392,78
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	163.837,38
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.600.129,07	933.360,60
Demais Receitas Correntes	1.050,00	194,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.908.195,90**	**2.645.163,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.160.000,00	2.934.815,43	2.934.815,43	2.934.815,43	0,00
Aposentadorias	3.250.000,00	2.346.427,03	2.346.427,03	2.346.427,03	0,00
Pensões por Morte	910.000,00	588.388,40	588.388,40	588.388,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.160.000,00**	**2.934.815,43**	**2.934.815,43**	**2.934.815,43**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-1.251.804,10**	**-289.652,43**	**-289.652,43**	**-289.652,43**	**2.645.163,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-933.360,60
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.708.998,51
Investimentos e Aplicações	6.368.324,60
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.275.621,08
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	237.330,90	200.113,68	180.387,76	180.387,76	19.725,92
Pessoal e Encargos Sociais	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	235.945,90	200.113,68	180.387,76	180.387,76	19.725,92
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**247.330,90**	**200.113,68**	**180.387,76**	**180.387,76**	**19.725,92**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-247.330,90**	**-200.113,68**	**-180.387,76**	**-180.387,76**	**-19.725,92**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	331665.38				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA					24/11/2025 - 14:28:41

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B5D23441

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO IX

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.211.633,50	7.878.098,78	1.188.372,80	0,00	7.333.534,72
Investimentos	14.189.133,50	7.032.860,21	343.134,23	0,00	7.156.273,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.022.500,00	845.238,57	845.238,57	0,00	177.261,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.211.633,50	7.878.098,78	1.188.372,80	0,00	7.333.534,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**11.211.633,50**	**7.878.098,78**	**0,00**	**0,00**	**3.333.534,72**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A50EB562

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.070.441,34	28.485.274,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.461.430,89	1.395.879,84
IPTU	176.128,89	179.525,92
ISS	207.381,49	219.738,28
ITBI	294.934,00	193.349,32
IRRF	597.351,60	662.481,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.634,91	140.785,01
Contribuições	320.548,24	300.207,33
Receita Patrimonial	221.560,46	641.565,04
Aplicações Financeiras (II)	219.801,00	641.565,04
Outras Receitas Patrimoniais	1.759,46	0,00
Transferências Correntes	31.001.539,90	26.020.620,28
Cota-Parte do FPM	17.218.394,70	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	5.052.580,00	4.107.831,79
Cota-Parte do IPVA	651.004,17	605.032,10
Cota-Parte do ITR	739.315,73	641.508,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.290,05	61.202,62
Transferências do FUNDEB	2.940.492,03	2.587.822,64
Outras Transferências Correntes	4.334.463,22	4.313.610,40
Demais Receitas Correntes	65.361,85	127.002,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.361,85	127.002,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.850.640,34	27.843.709,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.640.190,11	2.725.690,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	374.803,96	976.479,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.404.551,34	3.656.871,79
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.404.551,34	3.656.871,79
Convênios	7.150.238,40	2.151.703,61
Outras Transferências de Capital	2.254.312,94	1.505.168,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.404.551,34	3.656.871,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.895.381,79	34.226.272,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.255.191,68	31.500.581,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.630.605,68	25.942.529,44	25.028.129,32	23.994.597,06	85.512,73	45.497,72	45.755,65
Pessoal e Encargos Sociais	16.859.030,68	12.427.575,95	12.413.744,09	12.208.684,45	17.104,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.000,00	56.211,89	56.211,89	56.201,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.705.575,00	13.458.741,60	12.558.173,34	11.729.710,72	68.408,03	45.497,72	45.755,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.564.605,68	25.886.317,55	24.971.917,43	23.938.395,17	85.512,73	45.497,72	45.755,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.160.000,00	2.934.815,43	2.934.815,43	2.934.815,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.211.633,50	7.878.098,78	1.188.372,80	1.130.648,12	521.232,14	2.174.902,47	2.174.902,47
Investimentos	14.189.133,50	7.032.860,21	343.134,23	334.408,80	521.232,14	2.174.902,47	2.174.902,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.022.500,00	845.238,57	845.238,57	796.239,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.189.133,50	7.032.860,21	343.134,23	334.408,80	521.232,14	2.174.902,47	2.174.902,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.078.746,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.992.485,64	35.853.993,19	28.249.867,09	27.207.619,40	606.744,87	2.220.400,19	2.220.658,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.832.485,64	32.919.177,76	25.315.051,66	24.272.803,97	606.744,87	2.220.400,19	2.220.658,12
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.191.249,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha(XXXV) = [XVIIa -(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.400.374,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	641.565,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	56.211,89
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.985.727,66**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o bimestre/ 2025**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.410.377,08	6.197.678,53
DEDUÇÕES (XL)	5.221.512,38	9.077.376,56
Disponibilidade de Caixa	5.221.512,38	9.077.376,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.442.407,18	10.980.854,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.129.733,62	1.564.978,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.161,18	338.499,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.188.864,70	-2.879.698,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.068.562,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	435.244,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.503.807,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.918.454,47**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.575.903,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.575.903,95	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F0E93B2B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.275.795,98	1.255.094,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.128,89	179.525,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	294.934,00	193.349,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	207.381,49	219.738,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	597.351,60	662.481,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.988.204,03	23.523.853,79
2.1- Cota-Parte FPM	20.973.491,60	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.775.484,48	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.198.007,12	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	6.275.075,00	5.134.789,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	76.503,26
2.4- Cota-Parte ITR	924.144,66	801.885,40
2.5- Cota-Parte IPVA	733.880,21	756.290,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.264.000,01**	**24.778.948,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.358.039,38**	**4.404.667,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.207.960,62**	**1.790.069,91**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.948.986,51	2.608.897,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.819.986,51	2.443.853,29
6.1.1- Principal	2.811.492,03	2.422.778,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.494,48	21.074,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	129.000,00	165.043,82
6.4.1- Principal	129.000,00	165.043,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.546.547,35**	**-1.981.888,43**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.374,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50.374,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.659.271,91**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.029.586,51	2.516.141,04	2.516.141,04	2.487.660,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.866.181,51	2.371.091,24	2.371.091,24	2.342.610,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	873.681,51	868.569,54	868.569,54	856.234,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.992.500,00	1.502.521,70	1.502.521,70	1.486.375,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	163.405,00	145.049,80	145.049,80	145.049,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	145.835,00	112.327,39	112.327,39	112.327,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	17.570,00	32.722,41	32.722,41	32.722,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.450.957,80	2.450.957,80	2.422.477,00	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.322.800,68	2.322.800,68	2.294.319,88	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	128.157,12	128.157,12	128.157,12	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.322.800,68	2.322.800,68	2.294.319,88	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.710.697,30	2.322.800,68	2.322.800,68	95,05
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	260.889,71	157.939,31	157.939,31	0,00	6,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	0,00	2.084,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	0,00	2.084,24
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.556.874,21	2.096.016,19	1.965.941,74	1.885.257,01	130.074,45
20.1- Educação Infantil	861.467,49	280.203,34	264.285,43	259.623,81	15.917,91
20.2- Ensino Fundamental	2.537.739,73	1.796.799,18	1.683.208,61	1.607.348,47	113.590,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	43.582,99	19.013,67	18.447,70	18.284,73	565,97
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	102.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.396.993,73	4.527.960,32	4.398.451,84	4.289.449,28	129.508,48

21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.849.184,00	1.229.702,39	1.213.784,48	1.196.788,19	15.917,91
21.1.1- Creche	1.849.184,00	1.229.702,39	1.213.784,48	1.196.788,19	15.917,91
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.547.809,73	3.298.257,93	3.184.667,36	3.092.661,09	113.590,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.965.941,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.404.667,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	50.374,80
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.320.234,19**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.194.737,16	6.320.234,19	25,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.151,56	0,00	1.388,86	0,00	5.762,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.908,15	0,00	1.388,86	0,00	5.519,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	243,41	0,00	0,00	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	362.227,10	319.202,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.462,90	181.749,12
31.1.1- Salário-Educação	200.462,90	181.749,12
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,64
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.764,20	137.452,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.080.764,67	3.079.210,10	511.777,33	456.905,56	2.567.432,77
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.500,00	24.837,25	23.979,28	20.197,51	857,97
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.014.949,36	3.002.587,91	438.939,19	405.687,21	2.563.648,72
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	557,12	557,09	557,09	0,03
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	59.315,31	51.227,82	48.301,77	30.463,75	2.926,05

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.604.660,39	7.730.393,92	5.032.356,01	4.866.628,65	2.698.037,91
33.1- Despesas Correntes	7.041.344,49	5.188.807,27	5.032.356,01	4.866.628,65	156.451,26
33.1.1- Pessoal Ativo	4.819.744,00	3.290.238,64	3.290.238,64	3.251.142,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.217.600,49	1.898.568,63	1.742.117,37	1.615.485,73	156.451,26
33.2- Despesas de Capital	2.563.315,90	2.541.586,65	0,00	0,00	2.541.586,65
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.563.315,90	2.541.586,65	0,00	0,00	2.541.586,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	50.780,69	20.400,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.608.897,11	181.749,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.470.767,56	152.530,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	188.910,24	49.619,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	188.910,24	49.619,56
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:61AD15A2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO X

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00

2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0BF96F81

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **(b)**					**SALDO** **(c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	493,95					-493,95
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	493,95					-493,95
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **(e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS** **(f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR** **(g)**	**SALDO** **(h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024** **(i)**	**2025** **(j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	9.007,82	0,00					9.007,82
Notas Explicativas							

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F937CECD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.620.247,39
Previsão Atualizada	51.505.081,69
Receitas Realizadas	35.875.934,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.575.903,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.620.247,39
Dotação Atualizada	54.080.985,64
Despesas Empenhadas	36.755.443,65
Despesas Liquidadas	29.151.317,55
Despesas Pagas	28.060.060,61
Superávit Orçamentário	6.724.616,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	36.755.443,65
Despesas Liquidadas	29.151.317,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.067.126,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.757.126,60

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.757.126,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**8.225.141,43**
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.645.163,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.934.815,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.934.815,43
Resultado Previdenciário	-289.652,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	4.400.374,51	24,53	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.985.727,66	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.231.668,44	0,00	606.744,87	624.923,57
Poder Executivo	1.231.668,44	0,00	606.744,87	624.923,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.984.852,68	13.982,18	2.220.658,12	750.212,38
Poder Executivo	2.984.852,68	13.982,18	2.220.658,12	750.212,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.216.521,12	13.982,18	2.827.402,99	1.375.135,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.320.234,19	25,00	25,51	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.322.800,68	70,00	95,05	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.878.098,78		7.333.534,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	493,95		-493,95	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.001.790,61	15,00	21,49	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CB25912C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.534.784,84	50.139.203,01	5.545.571,70	33.245.566,96	89,86	16.893.636,05	5.712.168,79	28.271.306,85	88,32	21.867.896,16
JUDICIÁRIA	424.550,00	350.050,00	51.788,69	259.534,54	0,70	90.515,46	53.786,05	258.753,86	0,81	91.296,14
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	424.550,00	350.050,00	51.788,69	259.534,54	0,70	90.515,46	53.786,05	258.753,86	0,81	91.296,14
ADMINISTRAÇÃO	2.996.812,00	2.954.769,53	288.505,96	2.233.548,64	6,04	721.220,89	394.585,89	2.078.404,21	6,49	876.365,32
Planejamento e Orçamento	401.305,00	427.365,00	40.964,67	339.298,52	0,92	88.066,48	68.610,48	308.555,68	0,96	118.809,32
Administração Geral	1.771.775,00	1.594.284,00	182.922,26	1.244.023,09	3,36	350.260,91	227.063,96	1.167.749,13	3,65	426.534,87
Administração Financeira	300.510,00	334.204,03	24.712,60	272.950,39	0,74	61.253,64	40.124,55	254.581,38	0,80	79.622,65
Controle Externo	106.867,00	104.757,00	12.767,68	66.836,17	0,18	37.920,83	14.052,56	66.264,05	0,21	38.492,95
Normatização e Fiscalização	90.880,00	62.880,00	956,34	25.448,47	0,07	37.431,53	956,34	24.995,47	0,08	37.884,53
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	51.400,00	0,00	0,00	0,00	51.400,00	0,00	0,00	0,00	51.400,00
Administração de Receitas	247.475,00	302.879,50	26.182,41	211.321,71	0,57	91.557,79	37.817,66	204.862,60	0,64	98.016,90
Comunicação Social	48.000,00	77.000,00	0,00	73.670,29	0,20	3.329,71	5.960,34	51.395,90	0,16	25.604,10
DEFESA NACIONAL	38.160,00	40.410,00	3.973,56	23.239,55	0,06	17.170,45	4.290,68	22.518,79	0,07	17.891,21
Administração Geral	38.160,00	40.410,00	3.973,56	23.239,55	0,06	17.170,45	4.290,68	22.518,79	0,07	17.891,21
SEGURANÇA PÚBLICA	50.355,00	48.355,00	0,00	41.097,30	0,11	7.257,70	6.982,85	34.032,17	0,11	14.322,83
Administração Geral	50.355,00	48.355,00	0,00	41.097,30	0,11	7.257,70	6.982,85	34.032,17	0,11	14.322,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.039.705,00	2.861.048,03	283.232,79	1.387.772,99	3,75	1.473.275,04	299.288,65	1.329.039,91	4,15	1.532.008,12
Administração Geral	432.490,00	578.649,01	84.126,63	440.968,86	1,19	137.680,15	87.849,42	419.529,97	1,31	159.119,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	965.750,00	1.424.491,99	106.427,42	314.299,22	0,85	1.110.192,77	107.165,91	298.948,17	0,93	1.125.543,82
Assistência Comunitária	641.465,00	857.907,03	92.678,74	632.504,91	1,71	225.402,12	104.273,32	610.561,77	1,91	247.345,26
SAÚDE	12.515.973,58	16.085.824,15	2.022.137,15	10.800.922,75	29,19	5.284.901,40	2.208.721,96	10.143.491,56	31,69	5.942.332,59
Administração Geral	577.750,00	631.915,00	71.436,35	411.856,52	1,11	220.058,48	66.835,14	394.651,48	1,23	237.263,52
Atenção Básica	4.175.475,05	7.240.191,31	963.530,02	4.298.391,98	11,62	2.941.799,33	907.414,62	4.112.354,13	12,85	3.127.837,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.043.568,53	7.003.973,66	762.217,20	5.385.908,22	14,56	1.618.065,44	1.025.865,87	4.959.333,19	15,49	2.044.640,47
Suporte Profilático e Terapêutico	210.225,00	398.622,83	59.374,28	273.181,90	0,74	125.440,93	49.394,86	258.899,22	0,81	139.723,61
Vigilância Sanitária	77.300,00	99.900,00	20.887,02	73.764,14	0,20	26.135,86	18.559,58	70.474,99	0,22	29.425,01
Vigilância Epidemiológica	403.655,00	683.221,35	143.990,28	355.659,54	0,96	327.561,81	140.183,89	345.852,10	1,08	337.369,25
Alimentação e Nutrição	28.000,00	28.000,00	702,00	2.160,45	0,01	25.839,55	468,00	1.926,45	0,01	26.073,55
EDUCAÇÃO	10.436.354,34	11.500.730,36	1.568.367,75	8.301.402,51	22,44	3.199.327,85	1.673.364,87	8.142.172,87	25,44	3.358.557,49
Administração Geral	663.143,00	901.345,00	100.751,30	479.918,96	1,30	421.426,04	98.139,34	467.260,02	1,46	434.084,98
Ensino Fundamental	5.882.020,59	5.443.507,19	644.873,20	3.868.777,90	10,46	1.574.729,29	656.690,97	3.798.617,76	11,87	1.644.889,43
Ensino Superior	105.000,00	139.000,00	23.000,00	113.000,00	0,31	26.000,00	24.800,00	113.000,00	0,35	26.000,00
Educação Infantil	3.690.015,75	4.920.703,17	790.915,39	3.785.918,58	10,23	1.134.784,59	880.999,63	3.709.508,02	11,59	1.211.195,15
Educação de Jovens e Adultos	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Educação Especial	92.500,00	92.500,00	8.827,86	53.787,07	0,15	38.712,93	12.734,93	53.787,07	0,17	38.712,93
CULTURA	255.360,00	319.288,15	11.948,10	192.233,23	0,52	127.054,92	37.787,18	175.664,52	0,55	143.623,63
Difusão Cultural	255.360,00	319.288,15	11.948,10	192.233,23	0,52	127.054,92	37.787,18	175.664,52	0,55	143.623,63
URBANISMO	3.939.087,00	3.863.180,50	541.020,95	1.553.967,37	4,20	2.309.213,13	197.125,26	1.187.351,43	3,71	2.675.829,07
Infra-Estrutura Urbana	2.670.155,00	2.598.912,14	216.647,08	637.660,98	1,72	1.961.251,16	59.039,85	475.964,36	1,49	2.122.947,78
Serviços Urbanos	1.268.932,00	1.264.268,36	324.373,87	916.306,39	2,48	347.961,97	138.085,41	711.387,07	2,22	552.881,29
SANEAMENTO	519.190,00	562.337,81	71.182,86	400.963,43	1,08	161.374,38	76.968,63	387.476,69	1,21	174.861,12
Saneamento Básico Urbano	519.190,00	562.337,81	71.182,86	400.963,43	1,08	161.374,38	76.968,63	387.476,69	1,21	174.861,12
GESTÃO AMBIENTAL	181.835,80	235.235,80	19.162,54	171.709,07	0,46	63.526,73	33.049,45	149.818,91	0,47	85.416,89
Preservação e Conservação Ambiental	181.835,80	235.235,80	19.162,54	171.709,07	0,46	63.526,73	33.049,45	149.818,91	0,47	85.416,89
AGRICULTURA	473.875,00	3.813.787,10	131.579,49	3.709.204,74	10,03	104.582,36	66.443,67	362.108,72	1,13	3.451.678,38
Promoção da Produção Agropecuária	473.875,00	3.813.787,10	131.579,49	3.709.204,74	10,03	104.582,36	66.443,67	362.108,72	1,13	3.451.678,38
INDÚSTRIA	4.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Promoção Industrial	4.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.675,00	41.825,00	5.588,58	27.949,07	0,08	13.875,93	5.588,58	27.949,07	0,09	13.875,93
Turismo	16.675,00	41.825,00	5.588,58	27.949,07	0,08	13.875,93	5.588,58	27.949,07	0,09	13.875,93
ENERGIA	1.103.925,00	1.042.898,25	0,00	270.000,00	0,73	772.898,25	57.169,11	220.566,85	0,69	822.331,40
Energia Elétrica	1.103.925,00	1.042.898,25	0,00	270.000,00	0,73	772.898,25	57.169,11	220.566,85	0,69	822.331,40
TRANSPORTE	3.377.817,12	4.130.108,62	242.040,61	2.768.746,06	7,48	1.361.362,56	248.141,37	2.759.600,89	8,62	1.370.507,73
Extensão Rural	2.277.056,12	3.041.347,62	65.121,69	1.964.191,32	5,31	1.077.156,30	65.121,69	1.964.191,32	6,14	1.077.156,30
Transporte Rodoviário	1.100.761,00	1.088.761,00	176.918,92	804.554,74	2,17	284.206,26	183.019,68	795.409,57	2,48	293.351,43
DESPORTO E LAZER	295.950,00	1.401.694,71	221.077,54	374.556,57	1,01	1.027.138,14	209.036,60	350.630,15	1,10	1.051.064,56
Desporto Comunitário	295.950,00	1.401.694,71	221.077,54	374.556,57	1,01	1.027.138,14	209.036,60	350.630,15	1,10	1.051.064,56
ENCARGOS ESPECIAIS	760.110,00	779.610,00	83.965,13	728.719,14	1,97	50.890,86	139.837,99	641.726,25	2,00	137.883,75
Serviço da Dívida Interna	273.000,00	269.000,00	0,00	257.000,00	0,69	12.000,00	44.236,72	219.824,23	0,69	49.175,77
Outros Encargos Especiais	487.110,00	510.610,00	83.965,13	471.719,14	1,27	38.890,86	95.601,27	421.902,02	1,32	88.707,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Reserva de Contingência geral	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.540.754,28	6.502.739,39	665.637,69	3.752.335,80	10,14	2.750.403,59	662.875,67	3.738.759,80	11,68	2.763.979,59
JUDICIÁRIA	28.000,00	29.200,00	3.097,40	19.303,37	0,05	9.896,63	3.097,40	19.303,37	0,06	9.896,63
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	28.000,00	29.200,00	3.097,40	19.303,37	0,05	9.896,63	3.097,40	19.303,37	0,06	9.896,63
ADMINISTRAÇÃO	94.020,00	85.520,00	10.297,16	52.294,15	0,14	33.225,85	10.297,16	52.294,15	0,16	33.225,85
Planejamento e Orçamento	17.850,00	17.850,00	2.808,18	14.006,65	0,04	3.843,35	2.808,18	14.006,65	0,04	3.843,35
Administração Geral	38.545,00	26.545,00	2.964,16	14.695,87	0,04	11.849,13	2.964,16	14.695,87	0,05	11.849,13
Administração Financeira	16.800,00	16.800,00	1.697,04	8.959,50	0,02	7.840,50	1.697,04	8.959,50	0,03	7.840,50
Controle Externo	9.800,00	9.800,00	621,00	2.520,04	0,01	7.279,96	621,00	2.520,04	0,01	7.279,96
Normatização e Fiscalização	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Administração de Receitas	10.500,00	14.000,00	2.206,78	12.112,09	0,03	1.887,91	2.206,78	12.112,09	0,04	1.887,91
DEFESA NACIONAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.100,00	39.600,00	4.969,97	26.742,52	0,07	12.857,48	4.969,97	26.742,52	0,08	12.857,48
Administração Geral	17.000,00	23.000,00	2.790,29	15.806,69	0,04	7.193,31	2.790,29	15.806,69	0,05	7.193,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Assistência Comunitária	14.000,00	14.500,00	2.179,68	10.935,83	0,03	3.564,17	2.179,68	10.935,83	0,03	3.564,17
SAÚDE	608.430,00	562.910,00	57.489,08	332.770,21	0,90	230.139,79	54.751,36	330.032,49	1,03	232.877,51
Administração Geral	39.480,00	43.080,00	3.856,54	18.745,74	0,05	24.334,26	3.803,09	18.692,29	0,06	24.387,71
Atenção Básica	225.000,00	225.100,00	20.177,77	134.784,12	0,36	90.315,88	19.200,10	133.806,45	0,42	91.293,55

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00	269.780,00	30.487,83	166.631,98	0,45	103.148,02	28.781,23	164.925,38	0,52	104.854,62
Suporte Profilático e Terapêutico	19.950,00	19.950,00	2.260,92	9.182,48	0,02	10.767,52	2.260,92	9.182,48	0,03	10.767,52
Vigilância Sanitária	3.500,00	4.500,00	706,02	3.425,89	0,01	1.074,11	706,02	3.425,89	0,01	1.074,11
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	834.400,00	868.205,11	125.374,07	637.363,55	1,72	230.841,56	125.374,07	637.363,55	1,99	230.841,56
Administração Geral	68.100,00	87.800,00	8.001,77	35.339,42	0,10	52.460,58	8.001,77	35.339,42	0,11	52.460,58
Ensino Fundamental	440.000,00	415.313,73	52.991,10	311.844,80	0,84	103.468,93	52.991,10	311.844,80	0,97	103.468,93
Educação Infantil	314.775,00	353.566,38	63.254,52	284.011,79	0,77	69.554,59	63.254,52	284.011,79	0,89	69.554,59
Educação de Jovens e Adultos	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Educação Especial	11.000,00	11.000,00	1.126,68	6.167,54	0,02	4.832,46	1.126,68	6.167,54	0,02	4.832,46
CULTURA	5.250,00	5.250,00	1.499,28	2.998,56	0,01	2.251,44	1.499,28	2.998,56	0,01	2.251,44
Difusão Cultural	5.250,00	5.250,00	1.499,28	2.998,56	0,01	2.251,44	1.499,28	2.998,56	0,01	2.251,44
URBANISMO	99.860,00	101.360,00	13.504,65	68.757,32	0,19	32.602,68	13.504,65	68.757,32	0,21	32.602,68
Infra-Estrutura Urbana	34.650,00	34.650,00	4.961,76	24.575,75	0,07	10.074,25	4.961,76	24.575,75	0,08	10.074,25
Serviços Urbanos	65.210,00	66.710,00	8.542,89	44.181,57	0,12	22.528,43	8.542,89	44.181,57	0,14	22.528,43
SANEAMENTO	22.050,00	22.050,00	2.984,22	14.900,85	0,04	7.149,15	2.984,22	14.900,85	0,05	7.149,15
Saneamento Básico Urbano	22.050,00	22.050,00	2.984,22	14.900,85	0,04	7.149,15	2.984,22	14.900,85	0,05	7.149,15
GESTÃO AMBIENTAL	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
AGRICULTURA	525,00	2.525,00	714,02	1.428,04	0,00	1.096,96	714,02	1.428,04	0,00	1.096,96
Promoção da Produção Agropecuária	525,00	2.525,00	714,02	1.428,04	0,00	1.096,96	714,02	1.428,04	0,00	1.096,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	43.000,00	44.000,00	6.445,44	32.296,75	0,09	11.703,25	6.445,44	32.296,75	0,10	11.703,25
Transporte Rodoviário	43.000,00	44.000,00	6.445,44	32.296,75	0,09	11.703,25	6.445,44	32.296,75	0,10	11.703,25
DESPORTO E LAZER	7.455,00	7.455,00	547,42	4.132,24	0,01	3.322,76	547,42	4.132,24	0,01	3.322,76
Desporto Comunitário	7.455,00	7.455,00	547,42	4.132,24	0,01	3.322,76	547,42	4.132,24	0,01	3.322,76
ENCARGOS ESPECIAIS	4.761.859,28	4.731.859,28	438.714,98	2.559.348,24	6,92	2.172.511,04	438.690,68	2.548.509,96	7,96	2.183.349,32
Serviço da Dívida Interna	2.561.859,28	2.531.859,28	438.714,98	1.879.732,74	5,08	652.126,54	438.690,68	1.868.894,46	5,84	662.964,82
Outros Encargos Especiais	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	679.615,50	1,84	1.520.384,50	0,00	679.615,50	2,12	1.520.384,50
TOTAL	**46.075.539,12**	**56.641.942,40**	**6.211.209,39**	**36.997.902,76**	**100,00**	**19.644.039,64**	**6.375.044,46**	**32.010.066,65**	**100,00**	**24.631.875,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA,

emitido em 24/nov/2025 as 13h

e 23m.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:FAFD1807

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.733.643,00**	**2.008.784,19**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	276.500,00	259.671,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	506.543,00	145.831,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	240.600,00	237.325,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.710.000,00	1.365.955,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.695.043,95**	**24.924.935,96**
2.1- Cota-Parte FPM	25.500.000,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	5.756.242,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	83.455,45
2.4- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	1.585.063,48
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	684.545,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.043,95	61.243,63
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.428.686,95**	**26.933.720,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.839.008,79**	**R$ 4.684.883,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.018.162,95**	**2.048.546,36**
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.260.000,00**	**3.983.027,92**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.180.000,00	3.953.198,10
6.1.1- Principal	5.155.000,00	3.934.391,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	18.806,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	29.829,82
6.4.1- Principal	80.000,00	22.588,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.241,77
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.684.008,79**	**-750.492,10**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**116.155,11**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		127.472,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-11.317,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**4.099.183,03**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.399.799,98**	**4.080.736,30**	**4.080.736,30**	**4.077.426,23**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.252.472,35	4.017.005,12	4.017.005,12	4.013.695,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.145.709,84	1.952.988,57	1.952.988,57	1.950.262,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.012.662,51	2.008.749,09	2.008.749,09	2.008.164,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	92.000,00	55.267,46	55.267,46	55.267,46	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	147.327,63	63.731,18	63.731,18	63.731,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	106.000,00	43.579,13	43.579,13	43.579,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	41.327,63	20.152,05	20.152,05	20.152,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.946.936,33**	**3.946.936,33**	**3.943.626,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.919.120,96	3.919.120,96	3.915.810,89	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	27.815,37	27.815,37	27.815,37	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.889.532,77	3.889.532,77	3.886.222,70	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.767.238,67	3.889.532,77	3.889.532,77	98,39
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	398.302,79	36.091,59	36.091,59	0,00	0,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	462.498,03	127.472,35	127.472,35	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450.020,54	127.472,35	127.472,35	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.477,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.140.578,84**	**3.456.133,32**	**3.338.147,12**	**3.289.681,40**	**117.986,20**
20.1- Educação Infantil	2.699.782,71	1.440.833,39	1.378.635,01	1.354.620,04	62.198,38
20.2- Ensino Fundamental	2.438.753,13	1.511.497,14	1.465.428,99	1.445.754,83	46.068,15
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	11.500,00	2.917,63	2.917,63	2.917,63	0,00
20.5- Administração Geral	988.443,00	500.885,16	491.165,49	486.388,90	9.719,67

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.444.235,82**	**6.843.999,40**	**6.735.732,87**	**6.688.733,67**	**108.266,53**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.951.492,55	3.390.191,25	3.327.992,87	3.301.251,96	62.198,38
21.1.1- Creche	4.951.492,55	3.390.191,25	3.327.992,87	3.301.251,96	62.198,38
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.492.743,27	3.453.808,15	3.407.740,00	3.387.481,71	46.068,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.338.147,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.684.883,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.023.030,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.733.430,04	8.023.030,80	29,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**666.562,99**	**561.233,73**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**460.600,00**	**405.416,24**
31.1.1- Salário-Educação	327.600,00	286.782,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	107.500,00	100.003,87
31.1.4 - PNATE	25.500,00	18.629,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**111.000,00**	**94.360,64**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**94.962,99**	**61.456,85**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**828.556,65**	**1.224.990,36**	**1.186.968,46**	**1.147.532,11**	**38.021,90**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	322.777,00	562.964,73	548.752,55	529.844,97	14.212,18
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	366.077,65	538.612,32	516.094,10	495.565,33	22.518,22
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	139.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.769,52	1.769,52	1.769,52	0,00
32.8- OUTRAS	702,00	8.643,79	7.352,29	7.352,29	1.291,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.368.935,47**	**8.761.859,98**	**8.605.851,88**	**8.514.639,74**	**156.008,10**
33.1- Despesas Correntes	**12.183.728,17**	**8.721.726,48**	**8.575.790,38**	**8.485.387,24**	**145.936,10**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.444.308,35	6.222.756,27	6.222.756,27	6.218.633,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.739.419,82	2.498.970,21	2.353.034,11	2.266.753,49	145.936,10
33.2- Despesas de Capital	**185.207,30**	**40.133,50**	**30.061,50**	**29.252,50**	**10.072,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	185.207,30	40.133,50	30.061,50	29.252,50	10.072,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	116.155,11	31.667,18
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.983.027,92	286.782,65
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.077.426,23	306.805,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.756,80	11.644,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	336.064,74	7.848,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	298.736,03	575,32
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	59.085,51	18.917,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/nov/2025 as 13h e 13m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MARCOS MARIN		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:0D173BDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MENINO JESUS

ATO DE INSTIUIÇÃO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, representante do Município de Amaporã-Pr mantenedora da Escola Municipal Menino Jesus - Ed. Inf. e Ensino Fundamental, no uso de suas atribuições legais conferidas a Secretária de Educação de Amaporã, através do Decreto nº 003/2021 e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Menino Jesus - Ed. Inf. e Ensino Fundamental, do município de Amaporã-Pr, com oferta de: **Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente	Leila Ribeiro	6.998.706-0	-	-
Vice-presidente	Lourdes T. da Silva	6.891.904-5	-	-
Equipe pedagógica	Luzia A.Fervença Buzinaro	8.378.191-2	-	-
Corpo docente	Lourdes Taroco da Silva	6.891.904-5	Nerci Aparecida V.dos Santos	4.647.099-0
Auxiliar de Serviços Gerais	Vânia Rosana da S. Morais	28.451.687-9	Rosely Angélica de souza	5.407.091-8
Pais/Responsáveis	Patrícia Guilherme de Almeida	12.879.073-0	Maura Pereira C. Palombo	10.147.457-7
APMF	Alicia Vaz Pereira Lopes	5.994.597-1	Dryelly Faianny A.Silva	12.852.444-4
Comunidade Local	José Eduardo Francisco do Vale	4.588.564.0	Aparecida Cirilo da Silva	6.738.581-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 18 de novembro de 2025, ficando revogado o Ato nº 01/2025 e disposições em contrário.

Republicado por erro de digitação.

Amaporã-Pr, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE

Secretário de Educação de Amaporã

Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Lu
Código Identificador:3BFF3829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva para ônibus e caminhões pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2025, Registro de Preços n° 041/2025, conforme segue o vencedor:

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
1	Valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres para veículos com patrimônios: 3946; 3889; 3654; 2258; 4868; 5532; 6086; 6820; 3660; 3311; 6741; 5844; 4745. Valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de	R$ 360.000,00	5%

	montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres para os veículos com patrimônios: 3823; 5547; 6212; 6213; 6211; 6289; 6288.		
2	Valor estimado para mão de obra conforme tabela Sindirepa	R$ 240.000,00	
VALOR TOTAL PARA O LOTE		**R$600.000,00**	**R$ 570.000,00**

Anahy-PR, 25 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6F99DC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.000/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 470.328,56 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.500,00
31 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.150,00
37 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
53 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0002.2.015.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
89 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.050,00
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	600,00
99 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
165 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
170 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.700,00
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
207 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	45.000,00

238 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
265 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.220,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
325 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.910,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
427 - 3.1.90.07.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	3.500,00
430 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.738,00
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
459 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
492 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
551 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
625 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.065.		Manter os Salões de Velórios do Município	
679 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
757 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.760,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
860 - 3.1.90.11.00.00	1949	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
862 - 3.1.91.13.00.00	1949	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
971 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.750,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1033 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
1037 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1068 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	7.620,56
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.		Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
1079 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.710,00
1084 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
		Total Suplementação:	**470.328,56**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
29 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.770,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
50 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0002.2.015.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
87 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.050,00
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
101 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
167 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
173 - 3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
178 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	36.700,00
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
208 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00
210 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.500,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
240 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
267 - 3.3.90.37.00.00	1104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	23.220,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
330 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.910,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
431 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
432 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.618,00
438 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.120,00
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
457 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
495 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
550 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
626 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.065.		Manter os Salões de Velórios do Município	
682 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
760 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.760,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
865 - 3.3.90.33.00.00	1949	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
866 - 3.3.90.36.00.00	1949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.854,00
869 - 4.4.90.52.00.00	1949	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.646,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
968 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.750,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1032 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1042 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1067 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.635,00
1069 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	45,22
1070 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
1071 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	685,5
1072 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.054,84
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.		Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
1080 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.710,00
1085 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
		Total Redução:	**470.328,56**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D0A2F58C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 11.001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.432.836,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais). Autorizado pela Lei nº 3.987 de 25 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	335.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.810,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	146.215,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.100,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.350,00
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	145.000,00
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101.974,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	108.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal – CODENOP	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.900,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	687,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1051 – Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias, no valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.687,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.518,00
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.618,00
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.079,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.350,00
2.024. Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores	
3.3.90.33.00.00.1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.323,00
3.3.90.36.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.320,00
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.217,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273.310,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.91.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.840,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.700,00
3.3.91.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.063,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.911,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00.1511 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	1.100,00	3.687,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	608.310,00	421.215,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	146.215,00	210.210,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	203.350,00	8.240,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	15.100,00	273.310,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	23.000,00	
0010 – PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	687,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	182.700,00	164.674,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA	101.974,00	
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	108.500,00	
0019 – AGROPECUARIA		13.700,00

0021 – SERVICOS URBANOS	40.000,00	159.300,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	1.900,00	40.000,00
0035 – MELHOR EM CASA		30.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		3.687,00
0.004. Manter Indenizações e Restituições	1.100,00	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas		40.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	335.000,00	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	273.310,00	146.215,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	146.215,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		203.350,00
2.024. Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		6.860,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	15.100,00	273.310,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	203.350,00	8.240,00
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		90.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		77.700,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde		18.063,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	157.700,00	50.000,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	25.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	101.974,00	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		18.911,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	108.500,00	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal		9.300,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	40.000,00	150.000,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		80.000,00
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	687,00	
2.107. Decorar Ruas e Praças	23.000,00	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		105.000,00
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais		13.700,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		30.000,00
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	1.900,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:538B4DCC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.003 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 607.967,13 (seiscentos e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos). Autorizado pela Lei nº 3.988 de 25 de novembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1148 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	410.000,00
3.1.91.13.00.00.1148 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1487 DIÁRIAS-CIVIL	21.467,13
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.300,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD- PSB	
3.1.91.13.00.00.1940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1148 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais); Fonte 1487 –Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde, no valor de R$ 21.467,13 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.300,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.300,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD- PSB	
3.3.90.39.00.00.1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.200,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	520.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	21.467,13	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		8.700,00
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	17.300,00	17.300,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,00	2.200,00
0035 – MELHOR EM CASA		38.300,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	520.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	21.467,13	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	47.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		8.700,00
2.062. Manter Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		17.300,00
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins.	17.300,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		38.300,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD- PSB	2.200,00	2.200,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C2F13BE0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.004 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 429.940,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais). Autorizado pela Lei nº 3.989 de 25 de novembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

	06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
	002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
	3.3.72.32.00.00.1482 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
	2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
	3.3.90.30.00.00.1482 MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00
	3.3.90.39.00.00.1482 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia		
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.940,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1482 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202540340001-LUISA CANZIANI - Custeio Saúde, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.910,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		30,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	396.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.940,00	33.910,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.007. Urbanizar ruas e avenidas		33.910,00
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	33.940,00	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	120.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	276.000,00	
2.186. Manter e Proteger Animais		30,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1EA686E6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.987 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 91/2025-PMA)

LEI Nº. 3.987 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.432.836,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	335.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.810,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	146.215,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.100,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.350,00
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	145.000,00
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101.974,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	108.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal – CODENOP	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.900,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	687,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1051 – Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias, no valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.687,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.518,00
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.618,00
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.079,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.350,00
2.024. Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores	
3.3.90.33.00.00.1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.323,00
3.3.90.36.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.320,00
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.217,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273.310,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.91.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.840,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.700,00
3.3.91.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.063,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.911,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00.1511 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	1.100,00	3.687,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	608.310,00	421.215,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	146.215,00	210.210,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	203.350,00	8.240,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	15.100,00	273.310,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	23.000,00	
0010 – PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	687,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	182.700,00	164.674,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA	101.974,00	
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	108.500,00	
0019 – AGROPECUARIA		13.700,00
0021 – SERVICOS URBANOS	40.000,00	159.300,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	1.900,00	40.000,00
0035 – MELHOR EM CASA		30.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		3.687,00
0.004. Manter Indenizações e Restituições	1.100,00	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas		40.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	335.000,00	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	273.310,00	146.215,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	146.215,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		203.350,00
2.024. Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		6.860,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	15.100,00	273.310,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	203.350,00	8.240,00
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		90.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		77.700,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde		18.063,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	157.700,00	50.000,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	25.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	101.974,00	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		18.911,00

2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	108.500,00	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal		9.300,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	40.000,00	150.000,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		80.000,00
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	687,00	
2.107. Decorar Ruas e Praças	23.000,00	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		105.000,00
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais		13.700,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		30.000,00
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	1.900,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:43FE4BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 006/2025 - TORNA PÚBLICA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE CIÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro – CEP 83370-031 – Antonina/PR

Telefones / WhatsApp: (41) 92003-5334 | 98526-8345 | 3978-1033

E-mails: iss@antonina.pr.gov.br | fiscalizacao@antonina.pr.gov.br | iptu@antonina.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Antonina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Tributação (Alvará e ISS), com fundamento no Código de Tributos do Município de Antonina (Lei nº 035/2001), TORNA PÚBLICA a presente notificação para fins de ciência e regularização de débitos tributários municipais. Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para regularizar pendências referentes a: - Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres; - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); - Taxa de Manutenção de Cemitérios. A presente notificação é expedida com base nos artigos 171, 173, 174, 175 e 176 da Lei Municipal nº 035/2001 – Código de Tributos do Município de Antonina, que tratam da instituição, cálculo, lançamento e obrigatoriedade de atualização cadastral da Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento, bem como das consequências da inadimplência e da constituição dos créditos tributários. Também se fundamenta nos arts. 375 e 376 da mesma Lei Municipal, que dispõem sobre a inscrição em Dívida Ativa e a notificação por edital quando não for possível localizar o contribuinte ou houver

recusa no recebimento da notificação pessoal, produzindo os efeitos legais de interrupção da prescrição dos créditos tributários. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará a manutenção dos débitos em Dívida Ativa, com possibilidade de cobrança judicial e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Notificação	Nome / Razão Social
044/2025	PORTO PONTA DO FÉLIX S/A
738/2025	ARLINDO JOSE RICARDO
739/2025	TELEFONICA BRASIL S/A
740/2025	ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
741/2025	FRANCISCO DIEZ
742/2025	TELEFONICA BRASIL S/A
743/2025	JEFERSON SANTOS
744/2025	FELIPE CORDEIRO ROQUE
745/2025	ORLETE ANTUNES DE OLIVEIRA JR
746/2025	DEMAIR BORBA FERREIRA
748/2025	DIEVERTON ELEUTERO NUNES
749/2025	ROBSON CLEBER ZIEMMER
751/2025	SERRALHERIA & MECANICA MMR LTDA ME
752/2025	MARCIO C. MAIA
753/2025	ELPIDIO PERES E OUTROS
754/2025	EVELIN ARIANE DE MOURA
755/2025	SABRINA BASTOS LIMA
756/2025	IARA MENDES MARTINS
757/2025	RAFAEL FERNANDO PODGURSKI
758/2025	SONIA SILVA DE CARVALHO
759/2025	SINOS TELECOMUNICAÇÕES
760/2025	MARCIO HENRIQUE DA SILVA
762/2025	SABRINA BASTOS LIMA
765/2025	MARINA ROSA GHICA MARTINS
766/2025	RODRIGO LUIZ PINTO FREIRE
767/2025	JULIANA ALVES DA SILVA QIOSQUE FEIRA MAR
769/2025	HENRIQUE LUIS GIGEL DA SILVA
770/2025	JULIO CESAR DAL POZZO
774/2025	ANDRE LUIS CORISCO
775/2025	FRANCIELE GOMES PONTES
776/2025	MURILO TADEU LORENÇO GUIMARÃES
777/2025	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS VALE VERDE EIRELI
778/2025	HBLUE INFORMATICA LTDA ME
779/2025	WILIAN ROSARIO DOS SANTOS
780/2025	JOÃO JOSÉ DE PASQUALE
781/2025	CARLOS EDUARDO FUZARI
782/2025	JANICEIA ALVES XAVIER
783/2025	MARCELO SANTOS
784/2025	JAIR FRANCISCO S. SALLES
785/2025	OCIMAR BARBOSA QIOSQUE DA PONTA DA PITA
786/2025	VALDERICO DA SILVA DOVES
787/2025	CLINICA VETERINARIA K.L.N. LTDA
788/2025	RODRIGO LEAL COELHO
789/2025	VALMIR DOS SANTOS CONSTRUÇÃO
790/2025	ALEXANDRE FERNANDO MAIA ALVES RESTAURANTE
791/2025	JEFFERSON NUNES DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAL
792/2025	ADRIANE ALVES DOS SANTOS
793/2025	ENGLER HENRIQUE DA CRUZ
794/2025	ORLANDO BITTENCOURT MACHADO
795/2025	CARLA CALONASSI DE OLIVEIRA
796/2025	ESKADARIA RESTAURANTE EIRELI
797/2025	RAEDA SALEH MAHM OUD ALI
798/2025	EL MODA TEXTIL EIRELI
799/2025	RICHARD PEREIRA
800/2025	R FELIPE ELEUTERO CARDOSO PINTURAS
801/2025	QUALY & CONSERVAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
802/2025	ORANGE DO BRASIL LTDA
803/2025	CARLOS MAGNUN REIKEDAL
804/2025	TRANSVIAS TRANSPORTE LTDA
805/2025	FRANCINE TAGLIATELA MENDES
806/2025	JOELMA MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
807/2025	MARIA LUCIA LINHARES
808/2025	RENAN DA SILVA FERNANDES
809/2025	LAURENTINO HOTEL E POUSADA LTDA
810/2025	LARISSA RIBEIRO SILVA ME
812/2025	AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA
813/2025	GRAZIELA QUEIROZ CARNIEL
814/2025	YOUSEF MAJDI WALID DAWUD ME
815/2025	TATIANA RODRIGUES VELLOSO GAS
817/2025	MARILYZ FABRETTI HICKS
818/2025	VALDECIR DOS SANTOS CASTRO ANTONINA
820/2025	INDUSTRIA DE CONSERVAS AZZO LTDA
821/2025	HENDRIKA WILHELMINA SNOIJER
822/2025	ROMILDO SILVA
823/2025	VIAÇÃO PILAR LTDA EPP
824/2025	DENILSON RODRIGUES PINHEIRO
825/2025	JAIR RODRIGUES TAKASSAKI
826/2025	REINALDO RODRIGUES CORDEIRO
827/2025	EDITE DE OLIVEIRA ANTONINA

828/2025	AEGLA COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA
829/2025	EMPREITEIRA J.& S. S/C LTDA
830/2025	HELIO PEREIRA DOS SANTOS
831/2025	TEIBEL REPRESENT. COMERCIAIS LT
832/2025	RUBENS MARINHO PINHEIRO
833/2025	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO

Prefeitura Municipal de Antonina, 25/11/2025.

Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Fiscalização e Tributação

RAFAEL NEVES ALVES –

Secretário de Finanças

JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS –

Agente Fiscal Tributário

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS –

Agente Fiscal Tributário

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro – CEP 83370-031 – Antonina/PR

Telefones / WhatsApp: (41) 92003-5334 | 98526-8345 | 3978-1033

E-mails: iss@antonina.pr.gov.br | fiscalizacao@antonina.pr.gov.br | iptu@antonina.pr.gov.br

Atendimento ao público: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1A208A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (19/11/2025), decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.616.322/0001-28**, com endereço na Rua Presidente Faria, nº 642, sala 02, bairro Colônia Faria, CEP: 83.411-050, na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 3666-6336, endereço eletrônico e-mail licitacao@mork.com.br, neste ato representado pelo Sr. EDHER TULIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 025.541.559-17 e portador do RG nº 7.228.876-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA, E EMERGENCIAL) DE TODO O PARQUE, MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO AINDA NÃO EFICIENTIZADOS E AMPLIAÇÃO COM A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NA REDE EXISTENTE**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com boletim de medição da execução, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e os demais documentos exigidos no item 12 do anexo 01-termo de referência, sob as condições deste Edital.

O boletim de medição sofrerá aprovação do fiscal dos serviços, servidor integrante da Prefeitura do Município de Balsa Nova.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.

A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de

faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Cópia da Guia da Previdência Social - GPS do último recolhimento devidamente quitada e autenticada.

Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.

Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.

O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Avenida Brasil, n.º 665, Centro, na Cidade de Balsa Nova.

CNPJ N.º 76.105.527/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente peloCONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Concorrência Eletrônica nº 002/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2025

Signatário da Ata: Empresa **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.616.322/0001-28.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviço	PI	600	144,90	86.940,00
1	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA DE PONTOS DE ILUMAÇÃO PÚBLICA	Serviço	PI	600	171,65	102.990,00
1	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIALIZADA DE PONTOS DE ILUMAÇÃO PÚBLICA	Serviço	PI	100	231,40	23.140,00
1	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviço	PI	50	287,04	14.352,00
1	5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO	Serviço	PI	400	155,06	62.024,00
1	6	SERVIÇO DE SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO	Serviço	PI	15	75,35	1.130,25
1	7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RELÉ CONTROLADOR	SMART GREEN / SG IP FOTOELETRICO	UND	800	667,37	533.896,00
1	8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCENTRADOR/GATEWAY	SMART GREEN / SGGATEWAY	UND	2	8.510,03	17.020,06
1	9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS (> 1 METRO)	ENERGY	M	1.000	4,80	4.800,00
1	10	SERVIÇO DE RONDA E INSPEÇÃO POR ÁREA	Serviço	UND	15	2.242,64	33.639,60
1	11	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	Serviço	H	120	128,06	15.367,20
1	12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HIDROWATT	UND	450	315,67	142.051,50
1	13	SERVIÇO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS	HIDROWATT	UND	30	2.963,23	88.896,90
1	14	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Marca: RAJIX Modelos: LP0304V LP0504V	UND	638	260,29	166.065,02
1	15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Marca: RAJIX Modelos: LP1004V LP1204V	UND	162	504,33	81.701,46
1	16	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	Serviço	UND	183	142,00	25.986,00
VALOR TOTAL: R$ 1.399.999,99 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D034F6A2

GABINETE
DECRETO N°234/2025

DECRETO N° 234/2025

Súmula: *"Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	8.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	8.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais.		
Fonte 104		-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	48.547,69
Fonte 2104		-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercícios Anteriores.		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	619.618,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**668.165,70**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais.		
Fonte 104		-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	67.834,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**67.834,30**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**736.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e sei mil), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.1238		-	Aquisição de Veículos para transporte Escolar		
Fonte 104		-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	3,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3,37**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte 104		-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	72.611,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**72.611,11**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais.		
Fonte 2104		-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercícios Anteriores.		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	296.145,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**296.145,24**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2053		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte 104		-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	14.697,40
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	40,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.737,40**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2054		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	2104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	32.236,49
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	100.184,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**132.420,79**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R$	9.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.900,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2062		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	40,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.040,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2068		-	Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	2104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	36.237,20
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	150.000,00
Fonte	104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	13.904,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.142,09**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**736.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 1238, 2047, 2048, 2053, 2054, 2060, 2062, e 2068, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo adquiridos/veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1238	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos para transporte Escolar		1.416.276,63

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Unidade Veículos mantidos/veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		682.388,89

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Unidade Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Const.		5.309.010,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental	Quadro de profissional capacitado/unidade	5.302,60

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais	Prédios mantidos e reformados/unidade	737.579,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.639.106,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de profissionais capacitados/unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	CMEI's mantidos e reformados/Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais		559.857,91

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 1238, 2047, 2048, 2053, 2054, 2060, 2062, e 2068, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo adquiridos/veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1238	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos para transporte Escolar		1.416.276,63

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação	Veículos mantidos/veículo	682.388,89

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Const.	Alunos atendidos/aluno	5.309.010,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental	Quadro de profissional capacitado/unidade	5.302,60

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais	Prédios mantidos e reformados/unidade	737.579,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.639.106,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de profissionais capacitados/unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	CMEI's mantidos e reformados/Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais		559.857,91

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:83FCB412

GABINETE
DECRETO N° 235/2025

DECRETO N° 235/2025

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica		
Fonte	2303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2107		-	Manutenção dos Profissionais do Programa mais Médicos		
Fonte	2303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) Exercícios Anteriores		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	8.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.700,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**38.700,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
2303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) Exercícios Anteriores	38.700,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2103 e 2107, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/ veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica		1.125.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2107	ATIVIDADE: Manutenção dos Profissionais do Programa mais Médicos		198.160,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, na Ação Orçamentária 2103 e 2107, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/ veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica		1.125.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2107	ATIVIDADE: Manutenção dos Profissionais do Programa mais Médicos		198.160,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:FC2AE40D

GABINETE
DECRETO N° 237/2025

DECRETO N° 237/2025

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025. "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinado a inclusão de Dotações Orçamentarias abaixo especificadas, nos termos da Lei 1469/2025:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.48.00.00			Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	R$	6.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.400,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.400,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.400,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este decreto, fica reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2208, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025 na Ação Orçamentaria 2208, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8F833811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 37/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS E UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025, ORIUNDA DO PROCESSO N° 44294/2025 PREGÃO SRP N° 97/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 350/2025 – SEAB.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA	75.902.833/0001-47	R$ 727.000,00
YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI	22.087.311/0001-72	R$ 600.000,00

FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI	1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	XCMG/ LW350KV	UNID	1	600.000,00	600.000,00
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA	2	CAMINHÃO 6X4 – CAÇAMBA BASCULAN	Mercedes Benz/ ATEGO 2730/36	UNID	1	727.000,00	727.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.327.000,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil reais)

Barbosa Ferraz, 25 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9F420C31

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 36/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, ORIUNDA DO PROCESSO N° 015/2025 PREGÃO SRP N° 008/2025, GERENCIADA PELO

	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 350/2025 – SEAB

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PARANA EQUIPAMENTOS SA	76.527.951/0001-85	R$ 2.405.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MOTONIVELADORA: NOVA. ZERO HORA.	CATERPILLAR 140GC	UNID	1	1.145.000,00	1.145.000,00
2	RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA. ZERO HORA.	CATERPILLAR 416	UNID	1	465.000,00	465.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA.	CATERPILLAR 320GC	UNID	1	795.000,00	795.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.405.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinco mil reais)

Barbosa Ferraz, 25 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:946798A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO BO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.124.342,54**	**35.628.342,54**	**9.701.248,13**	**27,23**	**37.957.380,87**	**106,54**	**-2.329.038,33**
RECEITAS CORRENTES	**26.012.615,67**	**30.516.615,67**	**5.735.328,13**	**18,79**	**28.064.156,67**	**91,96**	**2.452.459,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.461.233,34	1.506.233,34	300.063,30	19,92	1.515.249,91	100,60	-9.016,57
Impostos	1.390.253,15	1.425.253,15	293.850,65	20,62	1.459.515,03	102,40	-34.261,88
Taxas	70.980,19	80.980,19	6.212,65	7,67	55.734,88	68,83	25.245,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	280.891,68	280.891,68	24.177,39	8,61	170.367,40	60,65	110.524,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.891,68	280.891,68	24.177,39	8,61	170.367,40	60,65	110.524,28
RECEITA PATRIMONIAL	23.932,46	723.932,46	232.211,40	32,08	983.822,41	135,90	-259.889,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.038,40	5.038,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.038,40
Valores Mobiliários	18.894,06	718.894,06	232.211,40	32,30	983.822,41	136,85	-264.928,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	104.547,12	104.547,12	28.957,90	27,70	136.216,89	130,29	-31.669,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.729,90	95.729,90	28.837,17	30,12	134.622,26	140,63	-38.892,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.519,21	2.519,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519,21
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	6.298,01	6.298,01	120,73	1,92	1.594,63	25,32	4.703,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.126.972,67	27.885.972,67	5.144.768,14	18,45	25.245.071,60	90,53	2.640.901,07
Transferências da União e de suas Entidades	16.316.727,03	18.843.727,03	3.616.833,84	19,19	16.886.414,74	89,61	1.957.312,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.218.645,64	5.450.645,64	900.292,01	16,52	4.961.169,37	91,02	489.476,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.591.600,00	3.591.600,00	627.642,29	17,48	3.357.487,49	93,48	234.112,51

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.038,40	15.038,40	5.150,00	34,25	13.428,46	89,29	1.609,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.519,20	11.519,20	5.150,00	44,71	7.250,00	62,94	4.269,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.519,20	3.519,20	0,00	0,00	6.178,46	175,56	-2.659,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**111.726,87**	**5.111.726,87**	**3.965.920,00**	**77,58**	**9.893.224,20**	**193,54**	**-4.781.497,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	62.980,20	62.980,20	0,00	0,00	0,00	0,00	62.980,20
Alienação de Bens Móveis	62.980,20	62.980,20	0,00	0,00	0,00	0,00	62.980,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.746,67	5.048.746,67	3.965.920,00	78,55	9.893.224,20	195,95	-4.844.477,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.660,53	4.660,53	1.169.000,00	25.082,98	1.419.000,00	30.447,18	-1.414.339,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.086,14	5.044.086,14	2.796.920,00	55,45	8.474.224,20	168,00	-3.430.138,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.124.342,54**	**35.628.342,54**	**9.701.248,13**	**27,23**	**37.957.380,87**	**106,54**	**-2.329.038,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.124.342,54**	**35.628.342,54**	**9.701.248,13**	**27,23**	**37.957.380,87**	**106,54**	**-2.329.038,33**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.124.342,54**	**35.628.342,54**	**9.701.248,13**	**27,23**	**37.957.380,87**	**106,54**	**-2.329.038,33**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	7.110.043,81	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	7.110.043,81	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.464.403,88**	**43.293.551,08**	**6.182.508,39**	**30.948.327,05**	**12.345.224,03**	**8.120.013,42**	**30.098.450,82**	**29.544.429,70**	**13.195.100,26**
DESPESAS CORRENTES	**22.910.275,38**	**30.279.410,06**	**4.655.006,57**	**22.489.092,60**	**7.790.317,46**	**4.703.760,59**	**22.426.817,85**	**22.181.375,07**	**7.852.592,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.333.831,37	14.393.366,12	2.052.999,29	10.352.121,90	4.041.244,22	2.052.999,29	10.352.121,90	10.285.022,50	4.041.244,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.298,02	1.298,02	0,00	0,00	1.298,02	0,00	0,00	0,00	1.298,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.575.145,99	15.884.745,92	2.602.007,28	12.136.970,70	3.747.775,22	2.650.761,30	12.074.695,95	11.896.352,57	3.810.049,97
DESPESAS DE CAPITAL	**936.922,54**	**12.942.504,84**	**1.527.501,82**	**8.459.234,45**	**4.483.270,39**	**3.416.252,83**	**7.671.632,97**	**7.363.054,63**	**5.270.871,87**
INVESTIMENTOS	870.163,53	12.875.745,83	1.527.501,82	8.459.234,45	4.416.511,38	3.416.252,83	7.671.632,97	7.363.054,63	5.204.112,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.205,96	71.636,18	0,00	0,00	71.636,18	0,00	0,00	0,00	71.636,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.464.403,88**	**43.293.551,08**	**6.182.508,39**	**30.948.327,05**	**12.345.224,03**	**8.120.013,42**	**30.098.450,82**	**29.544.429,70**	**13.195.100,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**133.518,02**	**133.518,02**	**0,00**	**0,00**	**133.518,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.518,02**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	133.518,02	133.518,02	0,00	0,00	133.518,02	0,00	0,00	0,00	133.518,02
Dívida Mobiliária	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
Dívida Contratual	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.597.921,90**	**43.427.069,10**	**6.182.508,39**	**30.948.327,05**	**12.478.742,05**	**8.120.013,42**	**30.098.450,82**	**29.544.429,70**	**13.328.618,28**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**7.009.053,82**	-------	-------	**7.858.930,05**	**8.412.951,17**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.597.921,90**	**43.427.069,10**	**6.182.508,39**	**37.957.380,87**	**5.469.688,23**	**8.120.013,42**	**37.957.380,87**	**37.957.380,87**	**13.328.618,28**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1972-9019-546). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:35.									

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:648405F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - MDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.425.253,15	1.459.515,03
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	171.306,14	223.450,56
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	435.668,21	254.649,07
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	206.778,80	265.385,21
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	611.500,00	716.030,19
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.073.772,12	21.988.303,33
2.1-Cota Parte FPM	19.426.420,30	16.754.385,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.102.030,30	15.253.867,94
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.324.390,00	1.500.517,56
2.2-Cota-Parte ICMS	5.064.653,60	4.535.791,46
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	62.980,20	65.767,48
2.4-Cota-Parte ITR	6.298,02	9.640,14
2.5-Cota-Parte IPVA	513.420,00	574.455,47
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	48.263,28
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.499.025,27	23.447.818,36
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.188.076,42	4.097.556,50
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.874.879,90	1.764.397,44
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.136.600,00	4.031.789,66
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.591.600,00	3.391.696,82
6.1.1-Principal	3.591.600,00	3.357.487,49
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.209,33
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	350.000,00	458.013,12
6.3.1-Principal	350.000,00	458.013,12
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	195.000,00	182.079,72
6.4.1-Principal	195.000,00	182.079,72
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-596.476,42	-740.069,01

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.031.789,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.884.792,69	3.752.564,02	3.752.564,02	3.752.564,02	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.980.027,61	2.311.319,96	2.311.319,96	2.311.319,96	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.024.866,89	648.121,33	648.121,33	648.121,33	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.881.375,63	1.602.206,55	1.602.206,55	1.602.206,55	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	73.785,09	60.992,08	60.992,08	60.992,08	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2-OUTRAS DESPESAS	1.904.765,08	1.441.244,06	1.441.244,06	1.441.244,06	0,00
10.2.1-Educação Infantil	718.110,72	497.362,55	497.362,55	497.362,55	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.036.654,36	793.881,51	793.881,51	793.881,51	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.752.564,02	3.752.564,02	3.752.564,02	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.339.740,54	3.339.740,54	3.339.740,54	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	263.261,22	263.261,22	263.261,22	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	149.562,26	149.562,26	149.562,26	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.311.319,96	2.311.319,96	2.311.319,96	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	220.818,54	220.818,54	220.818,54	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	31.599,00	31.599,00	31.599,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.694.796,96	2.311.319,96	2.311.319,96	60,04
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	220.818,54	220.818,54	48,21
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		68.701,97	31.599,00	31.599,00	6,90
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	403.178,97	279.225,64	279.225,64	0,00	6,93

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.866.018,61	1.688.860,62	1.688.860,62	1.681.922,39	0,00
20.1-Educação Infantil	817.319,47	267.786,24	267.786,24	267.786,24	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.649.747,89	1.135.035,62	1.135.035,62	1.128.267,39	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	18.894,06	6.087,38	6.087,38	6.087,38	0,00
20.4-Educação Especial	40.188,12	125,00	125,00	125,00	0,00
20.5-Administração Geral	339.869,07	279.826,38	279.826,38	279.656,38	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.688.860,62
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.097.556,50
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.786.417,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.861.954,59	5.786.417,12	24,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	461.045,26	437.172,53
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	347.724,26	324.399,28
31.1.1-Salário-Educação	168.496,00	165.118,13
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	97.354,00	98.809,11
31.1.4-PNATE	81.874,26	60.472,04
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	113.321,00	112.773,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	949.555,60	819.363,86	819.060,67	815.983,77	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	157.893,72	122.486,29	122.312,82	122.312,82	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	791.661,88	696.877,57	696.747,85	693.670,95	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.700.366,90	6.260.788,50	6.260.485,31	6.250.470,18	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.055.954,78	5.744.792,01	5.744.488,82	5.734.473,69	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.001.898,53	3.458.025,29	3.458.025,29	3.458.025,29	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	187.788,12	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.866.268,13	2.136.766,72	2.136.463,53	2.126.448,40	0,00
33.2-Despesas de Capital	823.240,24	665.996,49	665.996,49	665.996,49	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	823.240,24	665.996,49	665.996,49	665.996,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	19.142,58
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.031.789,66	165.118,13
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.594.726,15	165.752,48
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	437.063,51	18.508,23
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	437.063,51	18.508,23

FONTE: Sistema e-Pública (1756-7248-657). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:53.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CCDFADB9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.124.342,54
Previsão Atualizada	35.628.342,54
Receitas Realizadas	37.957.380,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.110.043,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.597.921,90
Créditos Adicionais	18.829.147,20
Dotação Atualizada	43.427.069,10
Despesas Empenhadas	30.948.327,05
Despesas Liquidadas	30.098.450,82
Despesas Pagas	29.544.429,70
Superávit Orçamentário	7.858.930,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.948.327,05
Despesas Liquidadas	30.098.450,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.986.959,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.636.959,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.209.807,68
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	4.908.666,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	4.521.697,82	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
Poder Executivo	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.786.417,12	25,00	24,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.311.319,96	70,00	60,04

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	220.818,54	50,00	48,21
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	31.599,00	15,00	6,90
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.603.094,75	15,00	20,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1851-0095-585). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:55.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:6CA013D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2025

PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2025

"A escola tem a função especificamente educativa, propriamente pedagógica, ligada à questão do conhecimento; é preciso, pois, resgatar a importância da escola e reorganizar o trabalho educativo, levando em conta o problema do saber sistematizado, a partir do qual se define a especificidade da educação escolar. (Saviani, 1997, p. 114)"

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica nas modalidades de Educação Infantil e Ensino fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental, equipe técnica e sistemas, apresenta seu Plano de Ação 2025. Sua importância prioriza a junção de orientações e informações pertinente e facilitadoras da prática a ser desenvolvido pelos profissionais que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Amparo de Boa Vista da Aparecida – PR.

A Coordenação Pedagógica visa a participação do trabalho associado as dimensões política e pedagógica da gestão escolar, analisando situações, decidindo sobre o seu encaminhamento e agindo sobre elas em conjunto. A equipe técnica desenvolve atividades sistematizadas aos dados estatísticos de produção educacional, desempenho profissional, aplicação de recursos, planejamento, prestação de contas, manutenção e alimentação de sistemas. Dessa forma, espera-se estar contribuindo para a organização do cotidiano das escolas, com vistas a uma educação de qualidade.

Contudo a análise e reflexão dos dados educacionais do município servem de base para elaboração e construção de uma proposta pedagógica tendo em vista a melhoria da qualidade do processo ensino aprendizagem e para tanto, é necessário um esforço coletivo de todos os envolvidos no processo educacional. Para a elaboração deste plano faz-se necessário o levantamento da situação real e com projeções futuras, para a proposição de metas e ações efetivas, mediante políticas públicas voltadas ao **"acesso, permanência, equidade, qualidade e inclusão para TODOS."**

O atual cenário educacional exige mudanças significativas, que nos faz repensar a concepção de ensino aprendizagem frente aos paradigmas dos novos tempos, marcado por fatores importantes como: os avanços tecnológicos, a globalização, a difusão de informações, a qualidade profissional, o fortalecimento das leis educacionais, as mudanças na ciência e no conhecimento, o agravamento da exclusão social, entre outros fatores. Nesse contexto, o planejamento e a definição de metas e estratégias assume um papel primordial, por ser um processo de busca e equilíbrio para a melhoria do sistema educacional.

2. JUSTIFICATIVA

O Plano de Ação é um instrumento idealizado por meio de um planejamento que demanda diagnóstico, estudo e comprometimento de seus envolvidos e norteia as ações e direciona caminhos para alcançar objetivos e metas ao qual se propõe.

A Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida, por meio da Coordenação Pedagógica nas etapas de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), apresenta seu Plano de Ação de 2026. São definidas as ações que irão nortear as atividades pedagógicas do ano em curso. Esta ferramenta possibilita estabelecer ações que buscam atingir objetivos para a superação de situações problemas inerentes ao processo educativo, estabelecendo caminhos que conduzirão a execução, o acompanhamento e à avaliação da própria ação.

Entendemos que planejar é sempre um processo de reflexão, de tomada de decisões que definem os melhores passos e caminhos a serem traçados e quais ações serão implantadas de modo a atingirmos a superação das dificuldades peculiares à atividade educativa, dessa forma, este plano justifica-se pela necessidade de organização da proposta organizacional a ser implementada por esta Secretaria Municipal de Educação, promovendo assim ações que viabilizem ao educando o direito ao aprendizado significativo e relevante para sua formação como cidadão.

3. OBJETIVO GERAL

Promover ações que viabilizem ao educando o direito ao aprendizado, a partir dos conteúdos e valores culturais, contribuindo para a construção de uma consciência cidadã, em um processo permanente de oferta do ensino e de aprendizagem com qualidade, garantindo que todas as ações possam promover a inclusão escolar e social.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

· Trabalhar em conjunto, com as equipes gestoras e pedagógicas das Unidades Escolares Municipais, acompanhando seus projetos e por meio do Projeto Político Pedagógico, procurando criar novas perspectivas de trabalho para o sucesso dos alunos da rede Municipal de Ensino;

· Preparar o educando para o pleno exercício da cidadania;

· Desenvolver ações que contribuam com a construção de um projeto pedagógico municipal, com vistas ao acesso de conteúdo, no conhecimento crítico e reflexivo da realidade, visando agir sobre ela e transformá-la;

· Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem atuando junto ao corpo docente no sentido de analisar os resultados da aprendizagem nas avaliações de larga escala visando melhorias nos índices municipais;

· Fortalecer o sistema público de ensino por meio da valorização, da formação continuada e da otimização do quadro de profissionais; e assegurar a gestão participativa e democrática.

· Implementar diretrizes curriculares para educação das relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, africana e indígena;

· Ampliar gradativamente a oferta da Educação em Tempo Integral, no que diz respeito aos tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa a garantir a formação integral dos estudantes;

· Promover ações voltadas às demandas de distorção idade-série;

· Realizar assessoramento pedagógico periódico, com visitas nas Instituições de Ensino a fim de verificar as demandas de cada unidade escolar, oferecendo atendimento individualizado, conforme as necessidades;

· Unir esforços para juntos construir uma educação de qualidade para todos;

5. ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMEROS DE ALUNOS

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA _ ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	**181**
ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS _ ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	**260**
ESCOLA MUNICIPAL Pe. JANDIR _ ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	**212**
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCINIO _ ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	**71**
ESCOLA RURAL MUNICIPAL NILTON RONCHINI _ ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	**85**
ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC_ ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	**38**
CMEI HERMINIA MORAIS WEIS	**73**
CMEI MENINO JESUS	**66**
CMEI LOUDES KRAUS REIMONDI	**21**
TOTAL DE ALUNOS	**1007**

6. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é considerada uma das mais importantes etapas da formação das crianças, pois é onde elas começam a existir fora do convívio familiar, ampliam suas relações sociais; adquirem laços afetivos; transformam sua realidade; exprimem-se espontânea e livremente; desenvolvem a imaginação, aprendem a lidar com as diferenças, o desenvolvimento da personalidade e da autonomia. Ela funciona como uma base para as demais etapas da educação formal e o aproveitamento desta etapa permite que os pequenos cresçam com mais autonomia e tenham mais sucesso em sua vida escolar e social.

É dever do Estado garantir a oferta pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção, que consiste em garantir o desenvolvimento da proposta pedagógica ou Projeto Político Pedagógico, eixo condutor que define as metas e objetivos que se pretende para a aprendizagem e o desenvolvimento cognitivo e linguístico da criança, assim como educar e cuidar requer a participação da família, da direção, dos professores e da comunidade escolar.

As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios básicos:

- Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

- Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

- Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Fundamentados nesses princípios as Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil deverão desenvolver dentro das possibilidades pedagógicas o Projeto de Literatura Infantil: Leiturinhas por meio das linguagens de comunicação das crianças:

- Garantir o desenvolvimento da proposta pedagógica ou projeto político pedagógico eixo condutor que define as metas e objetivos que se pretende para o desenvolvimento cognitivo e linguístico da criança, assim como garantir o educar e cuidar que requer a participação da família, direção, dos professores, e da comunidade escolar;

- Garantir às crianças o acesso, permanência com sucesso, acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens;

- Proteger o direito à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência, e principalmente a interação e inclusão com outras crianças;

- Organizar o espaço, tempo e materiais para dá condições para o trabalho individual e coletivo; - Garantir o diálogo e a escuta cotidiana das famílias respeitando suas formas de organização; - Compreender as dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

- Usar a proposta curricular a partir das interações e brincadeiras e garantir experiências que promovam vivência/ manifestações de música, artes plásticas e gráficas, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura de acordo com o projeto inicialmente citado;

- Utilizar os múltiplos registros realizados pela professora e crianças (relatórios, fotografia, desenhos, álbuns e outros).

- Promover rotinas pedagógicas de interação e brincadeiras e garantir as experiências com as crianças no ambiente interno e externo da escola.

6.1 ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS

O Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)é a primeira etapa do Ensino Fundamental, focada no desenvolvimento de habilidades básicas como leitura e escrita, no processo de alfabetização e na introdução a conceitos de matemática, ciências, história e geografia. Essa fase, que abrange crianças de 6 a 10 anos, tem como objetivo construir **a base para a educação futura e promover o desenvolvimento integral dos alunos.**

A proposta pedagógica para as séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) tem como principal finalidade promover o desenvolvimento integral do estudante, assegurando a alfabetização plena e fornecendo as bases indispensáveis para o exercício da cidadania e a progressão nos estudos.

O foco dessa etapa é a transição da Educação Infantil e o aprofundamento das aprendizagens.

Alfabetização e Letramento: É o eixo central. A alfabetização se refere à apropriação do sistema de escrita alfabética, enquanto o letramento é o desenvolvimento de conhecimentos, **atitudes e capacidades para usar a leitura e a escrita em práticas sociais.**

Formação Integral: Visa desenvolver a criança em seus aspectos físico, cognitivo, socioemocional e cultural, garantindo que ela se aproprie dos conhecimentos historicamente construídos.

Lúdico: A metodologia de ensino ainda valoriza o lúdico, o brincar e as situações-problema como formas essenciais de aprendizado, respeitando as necessidades e interesses da cultura infantil.

6.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um modelo de ensino projetado para atender indivíduos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada, tendo como foco a inclusão social, a elevação da escolaridade e a qualificação profissional.

A EJA se baseia em três pilares fundamentais para garantir um ensino significativo e adequado ao seu público-alvo:

1. Equidade

Garantir a igualdade de oportunidades para todos, reconhecendo a necessidade de um ensino que se adapte aos tempos, ritmos e realidades de vida do estudante adulto. Isso inclui a oferta de horários flexíveis e a criação de mecanismos de aceleração e conclusão de estudos.

2. Diferença

Valorizar a diversidade de saberes, experiências e culturas que o aluno já possui. O currículo da EJA deve ser capaz de dialogar com a experiência de vida, trabalho e comunidade do estudante, utilizando esses conhecimentos prévios como ponto de partida para a construção de novos aprendizados.

3. Proporcionalidade

Ajustar o currículo e a metodologia à fase da vida em que o estudante se encontra. O ensino não é uma simples cópia do regular; ele precisa ter foco e intencionalidade para formar cidadãos críticos e capazes de se inserir no mundo do trabalho, respeitando a sua condição de adulto.

Em resumo, a proposta pedagógica da EJA busca ser uma educação compensatória e reparadora, que transforma as experiências do aluno em um currículo significativo e libertador.

6.3 AÇÕES

AÇÕES	SETOR	PERÍODO	RESPONSÁVEL	MONITORAMENTO
Elaboração, digitação e organização de documentos da SEMED, Escolas e CMEIs	SME	DIÁRIO	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED Escolares	EM ANDAMENTO
Unificar o Currículo Pedagógico da Rede Municipal	SME	ANUAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	EM ANDAMENTO
Realização de avaliação diagnóstica de Entrada e Saída, na rede municipal - SAEMBVA	SME	SEMESTRAL – Março / Agosto	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	EM ANDAMENTO
Participação e suporte nos encontros de formação continuada aos professores e demais servidores	SME	ANUAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	EM ANDAMENTO
Ampliar significativamente o atendimento em escolas e creches com qualidade e equidade em todas as etapas e modalidades de ensino, prioritariamente na Educação Integral, de modo a promover um ambiente escolar com infraestrutura física e tecnológica favorável ao ensino e às aprendizagens	SME	ANUAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	EM ANDAMENTO
Realizar seleção de servidores do quadro de profissionais do magistério para gestão das escolas em tempo integral	SEMED	ANUAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	CONTÍNUO
Organizar o processo licitatório para construção e reforma de creches e escolas	SEMED	Processo Licitatório	Engenheiro e Equipe da Secretaria de Obras	CONTÍNUO
Garantir que as matrículas das crianças nas Unidades de Educação Infantil de Ensino sejam realizadas na etapa correspondente à sua idade, tendo como data base o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, Conforme Conselho Nacional de Educação (CNE).	SEMED	DIÁRIO	Técnico da SEMED / Diretor responsável pela Unidade Escolar	CONTÍNUO
Acompanhar a frequência escolar no apoio as ações para a busca ativa dos estudantes, no combate a evasão escolar e abandono;	SEMED	DIÁRIO	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	CONTÍNUO
Assegurar a matrícula de todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade na Educação Infantil.	SEMED	ANUAL	Equipe diretiva, coordenadores e técnicos da SEMED	CONTÍNUO
Orientar e acompanhar a execução do Currículo Contínuo, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo da Rede Estadual Paranaense (CREP) e Proposta Pedagógica Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da AMOP	SEMED	ANUAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	CONTÍNUO
Orientar os profissionais quanto às questões pedagógicas e curriculares a serem desenvolvidas com crianças de creche (6 meses a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos).	SEMED	ANUAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	CONTÍNUO
Acompanhar o Programa do Educa Juntos - Formadores em Ação Dos Municípios (formação continuada e em pares, para professores, Gestores: coordenadores pedagógicos e diretores das escolas), com apresentação e socialização de Boas Práticas;	SEMED	SEMANAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	FEVEREIRO A DEZEMBRO
Adesão ao compromisso Nacional da Leitura e Escrita na Educação Infantil – PróLEEI; contemplando a formação de professores da Educação Infantil de 0 a 5 anos.	SEMED	MENSAL	Formadora Municipal do LEEI e Articuladora Municipal Renalfa e Professores da Educação Infantil	FEVEREIRO A DEZEMBRO
Fomentar aquisição de recursos básicos (laboratório de informática), para o bom desenvolvimento do Programa Matific (4ª e 5º anos);	SEMED	SEMANAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	CONTÍNUO
Coordenar as Ações do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada- CNCA, Demandas, Avaliações Diagnósticas;	SEMED	TRIMESTRAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED	CONTÍNUO
Promover Formação Continuada com o Departamento de Educação da AMOP (GE - grupos de estudos);	SEMED	ANUAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED. Pedagogos e Diretores das Escolas	ANUAL
Promover Formação Continuada com o Departamento de Educação da AMOP (GE - grupos de estudos) e outros parceiros;	Professores da Rede Mun.	SEMESTRAL	Coordenação Técnica/Pedagógica da SEMED. Pedagogos e Diretores das Escolas	ANUAL
Proporcionar o Programa Saúde na Escola, em uma gestão coletiva das ações de saúde e educação a partir da participação de profissionais de saúde, educação, dos educandos e da comunidade, no território onde convivem.	SEMED: Cmeis e Escolas	ANUAL	Secretaria de Saúde / SEMED	ANUAL
Acompanhar e Coordenar a aplicação de avaliação dos alunos na Educação Infantil considerando seus avanços em relação ao seu desenvolvimento.	SEMED	TRIMESTRAL	Orientadora Pedagógica da Educação infantil	FEVEREIRO A DEZEMBRO
Acompanhar e Coordenar a aplicação da avaliação institucionalizada para acompanhamento das aprendizagens e seus resultados: SAEMBVA; FLUÊNCIA LEITORA; PROVA PARANÁ; PROVA PARANÁ MAIS; CNCA; SAEB.	SEMED	1º ao 3º TRIMESTRE	Coordenação Pedagógica SEMED	EM ANDAMENTO

Analisar os resultados, das avaliações externas, de modo a identificar as escolas prioritárias, afim de realizar o assessoramento e propor intervenções pedagógicas para a recomposição da aprendizagem, dos alunos de 1º ao 5º ano.	SEMED	1º ao 3º TRIMESTRE	Coordenação Pedagógica SEMED	EM ANDAMENTO
Mediar a reformulação/atualização e monitoramento dos PPPs.	SEMED	ANUAL	Coordenação Pedagógica SEMED	ANDAMENTO
Acompanhar a implementação e Inclusão do Componente Curricular da Educação Digital e Computação: ROBÓTICA PARANÁ KIDS, nas turmas de 4ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental;	SEMED	ANUAL	Coordenação Pedagógica SEMED	ANDAMENTO
Acompanhar e monitorar o Planejamento e organização das aulas de Educação Física, com Metodologias, Práticas, Inclusivas, Práticas Corporais com Planejamento de Eventos Esportivos;	SEMED	ANUAL	Coordenador Pedagógico da SEMED	ANDAMENTO
Distribuir materiais esportivos de acordo com a demanda de cada escola	SEMED	ANUAL	Coordenador Pedagógico da SEMED	ANDAMENTO
Organizar um calendário de formação continuada	SEMED	SEMESTRAL	Coordenação Pedagógica SEMED	Em andamento
Realizar encontros de alinhamento pedagógico com os Diretores e Coordenadores das escolas municipais, conforme cronograma preestabelecido.	SEMED	MENSAL	Coordenação Pedagógica SEMED	Em andamento
Encaminhar os alunos identificados com necessidades educacionais especiais para acompanhamento e/ou atendimento técnico especializado	SEMED	DIARIAMENTE	Coordenação Pedagógica SEMED e Psicopedagoga	Em andamento
Propor e executar políticas públicas municipais, através do PME – Plano Municipal de Educação.	SEMED	ANUAL	Coordenação Pedagógica da SEMED; Membros dos Conselhos do Fórum Municipal de Educação	Em andamento
Reorganizar o Fórum Municipal de Educação.	SEMED	ANUAL	Coordenação Pedagógica SEMED	Em andamento
Realizar seminário para fortalecer e analisar as ações do fórum de educação.	SEMED	2º SEMESTRE	Coordenação Pedagógica SEMED	Em andamento
Participação no processo de reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais de educação	SEMED	ANUAL	Coordenação pedagógica Escolar SEMED	ANUAL
Reduzir o índice de reprovação e de distorção idade/série.	SEMED	ANUAL	Orientadoras e Coordenadoras Pedagógicas	Em andamento
Mapeamento de todas as rotas escolares	DIRETOR TRANSPORTE	1º TRIMESTRE	Equipe diretiva das unidades escolares	Em andamento
Acompanhar a distribuição de obras didáticas e literárias do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático, às escolas da rede.	SEMED	2026	Coordenação Pedagógica da SEMED	Em andamento
Verificar a qualidade nutricional da merenda escolar.	SEMED	ANUAL	Nutricionista	Em andamento
Coordenar a compra direta com os agricultores, e o uso consciente do PNAE	SEMED	ANUAL	Nutricionista	Em andamento
Alfabetizar as crianças, preferencialmente, até o 2º ano do Ensino Fundamental	SEMED	ANUAL	SEMED, equipes diretivas	Em andamento
Acompanhar as turmas de 1º e 2º anos, monitorando a progressão das aprendizagens	SEMED	ANUAL	Coordenação Pedagógica -SEMED	Em andamento
Prover todas as unidades de ensino de recursos didáticos, pedagógicos e materiais para o seu pleno funcionamento, no início de cada ano letivo.	SEMED	ANUAL	SEMED	Em andamento
Fomentar recursos para ampliação/reforma/adaptação das escolas municipais (PAR)	SEMED	ANUAL	Equipe técnica da SEMED	Em andamento
Fomentar recursos para aquisição de veículos para Secretaria de Educação (PAR)	SEMED	ANUAL	Equipe técnica da SEMED	Em andamento
Fomentar: Conselho da Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	SEMED	ANUAL	Coordenação Pedagógica SEMED	Em andamento
Estimular ações de entrada e permanência dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.	SEMED	ANUAL	Coordenação Pedagógica SEMED	Em andamento
Fortalecer e acompanhar os projetos e reforço escolar que fazem parte da Educação em Tempo Integral, garantindo a frequência e a aprendizagem dos educandos.	SEMED	ANUAL	Coordenação Pedagógica SEMED	Em andamento

7. DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Constitui campo funcional da Secretaria Municipal de Educação a administração do Sistema Municipal de Ensino e de assistência escolar. Dessa forma sua função primordial é desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação no município, desenvolvendo, promovendo e apoiando programas e eventos difusores da educação.

Nesse sentido, faz-se necessário que esta desenvolva ações eficazes que transforme a educação em um processo atraente, dinâmico e acessível a todas as faixas etárias da população, tornando-a ferramenta de conscientização e transformação da sociedade.

7.1 Atribuições da Secretária Municipal de Educação

- Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;

- Dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do Sistema Municipal de Ensino;

- Definir as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Ensino;

- Organizar, administrar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

- Articular-se com órgãos dos governos federal e estadual, assim como aqueles de âmbito municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;

- Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;

- Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

- Assegurar aos alunos, no âmbito do sistema educacional do município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

- Assumir o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na rede, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do poder executivo;

- Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área educativa e cultural;

- Exercer outras atividades correlatas.

7.2 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

- Coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico ou Proposta Pedagógica, do PDE, e do Regimento Escolar com os gestores, acompanhando a sua execução;

- Planejar ações que contribuam com a melhoria do processo ensino aprendizagem, garantindo melhor desempenho dos gestores e suporte pedagógico escolar, para melhor assessorarem os professores em suas atividades educacionais;

- Oferecer suporte pedagógico às unidades escolares, sempre que necessário ou solicitado, deslocar-se-á às unidades escolares, para ações de orientação técnica descentralizada;

- Agir na orientação técnica, a fim de implementar e acompanhar o desenvolvimento de propostas pedagógicas das unidades escolares;

- Elaborar e acompanhar projetos pedagógicos a serem executados pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

- Elaborar parecer pedagógico sempre que solicitado, sobre assuntos relacionados à oferta do ensino e da aprendizagem, bem como, intervir sempre que necessário nas propostas pedagógicas em vigência nas unidades escolares;

- Acompanhar, avaliar e apoiar a ação pedagógica das unidades escolares;

- Elaborar, reformular e acompanhar os gestores e suporte pedagógico os regimentos das escolas municipais, cuidando de seu acompanhamento e atualização periódica;

- Acompanhar, supervisionar, analisar e revisar projetos de Formação Continuada Permanente dos Profissionais da Educação;

- Atender convocação da Secretaria Municipal de Educação para fazer representação pública em órgãos de competência pedagógica e de normativas educacionais;

- Avaliar os resultados do trabalho docente, estabelecendo estratégias de aprendizagem para a recuperação de alunos com menor rendimento escolar;

- Colaborar em todas as ações da Secretaria de forma coletiva em prol da qualidade do ensino oferecido pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

- Acompanhar os resultados dos índices de qualidade da educação básica do município de Boa Vista da Aparecida - Pr;

- Visitar periodicamente as unidades escolares acompanhando, monitorando e assessorando no que for pertinente ao seu papel e função.

Entre outras atribuições.

8. GESTORES ESCOLARES

- Elaborar os planos de ação anual das unidades escolares, que deve constar no Projeto Político Pedagógico da escola;

- Garantir a efetivação da proposta curricular do município bem como os projetos da escola;

- Garantir a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões bem como na participação dos eventos e/ou ações da escola;

- Realizar a busca ativa de CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS que ESTÃO MATRICULADOS e não estão frequentando as aulas;

- Gerenciar os recursos pedagógicos e financeiros da Unidade Escolar com responsabilidade e transparência.

9. COORDENADORES ESCOLARES

- Coordenar e acompanhar, de forma direta, o trabalho do corpo docente em suas respectivas áreas de conhecimento, sanando as dúvidas e orientando no desenvolvimento das atividades promovidas na escola;

- Garantir a execução dos Planos de Ensino inseridos no PGE (Plano de Gestão Escolar) das unidades escolares que estejam em consonância com as diretrizes curriculares do departamento de ensino;

- Garantir o desenvolvimento dos projetos que visem alfabetização, letramento e alfabetização matemática;

- Acompanhar o desempenho dos professores por meio de suas devolutivas pedagógicas e dos alunos com objetivo de socializar amostras (registros) para família e a comunidade em geral;

- Garantir a inclusão dos alunos atípicos por meio de adequações de atendimento educacional especializado, considerando as possibilidades de autonomia dos alunos na participação das atividades na escola.

10. PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

- Criar condições para que AS CRIANÇAS/ESTUDANTES tenham acesso às atividades propostas em sala de aula;

- Planejar e desenvolver atividades significativas com as crianças/estudantes resultando em efetivas aprendizagens;

- Repassar à coordenação pedagógica da escola a relação nominal das crianças/estudantes que não realizaram as atividades propostas, bem como as crianças faltosas;

- Organizar materiais de apoio à recomposição da aprendizagem;

- Analisar os resultados das avaliações de sua turma, identificando as fragilidades, fazendo as devidas intervenções pedagógicas;

- Participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;

- Registrar a frequência e os conteúdos diariamente e as avaliações realizadas no período avaliativo

(Trimestre), logo após a correção das mesmas, para que o estudante tenha seus registros de frequência e notas atualizadas no momento de transferência ou remanejamento.

11. ALUNOS/PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

- Garantir a frequência escolar do (a) filho (a) cumprindo a obrigatoriedade de acordo com os parâmetros legais;

- Acompanhá-los nas atividades propostas para o desenvolvimento do processo aprendizagem em casa;

- Acompanhar a correção das atividades desenvolvidas em casa;

- Justificar a ausência da criança/estudante quando necessário;

- Participar de reuniões quando convocados pela equipe gestora da escola, de modo a acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do seu filho.

12. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Este Plano de Ação será avaliado continuamente, a partir do acompanhamento e monitoramento sistemático das ações planejadas, uma vez que, estabelece caminhos que possam nortear mais apropriadamente a execução das ações, prever o acompanhamento e a avaliação da própria ação.

Nesta perspectiva, como estratégia para identificar os resultados parciais e integrais deste plano, bem como o status de cada ação planejada, será utilizado um conjunto de instrumentos e procedimentos de acordo com a natureza das referidas ações planejadas, tais como: agenda semanal; fichas de acompanhamento e monitoramento das ações; relatórios semestral e anual; reuniões técnicas administrativas e pedagógicas com Gestores escolares.

A análise dos dados explicitados pelos instrumentos acima mencionados possibilitará a cada setor da SEMED e respectiva rede de ensino, proceder às intervenções necessárias e especialmente cumprir as metas definidas.

Deste modo, cabe-nos, enquanto Secretaria Municipal de Educação, encontrar o equilíbrio; a consonância entre o planejamento e a execução das ações contidas neste documento.

13. CONSIDERAÇÕES

Considerando os dados expostos, viemos propor um plano de ação para o desenvolvimento e controle das ações previstas para a Secretaria Municipal de Educação com vista a garantia da oferta e manutenção dos serviços essenciais para uma educação de qualidade e buscar dar autonomia aos agentes da gestão dos sistemas de ensino, bem como delegar maiores responsabilidades e compromisso com a educação. Se, por um lado, essa autonomia passa a desafiar os dirigentes a desenvolverem permanentemente a capacidade institucional e de gestão das unidades escolares, de outro, permitiu o pensar e elencar metas e ações no âmbito do sistema municipal de ensino.

Diante dos inúmeros desafios impostos, nesse novo cenário educacional, buscaremos em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME), Plano Nacional de Educação (PNE), oferecer condições que contribua para a melhoria dos resultados dos sistemas de ensino municipal, de forma que esta possa refletir nos indicadores internos e externos de qualidade da educação. Pois, é compromisso da SEMED promover uma educação de qualidade para todos como forma de contribuir para o desenvolvimento do futuro das novas gerações.

Para efetivação da proposta de trabalho elencada nesse plano de ação a Secretaria Municipal de Educação dispõe de uma equipe pedagógica e administrativa comprometida com educação municipal com vista a garantia de melhores condições de trabalho, e conta com uma estrutura organizacional para viabilizar a execução das ações em parceria com outros órgãos e/ou secretarias e colegiados.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8CD4C100

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 069/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 069/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA CARRETA AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME - CNPJ: 18.960.416/0001-17

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, COM SISTEMA DE PISTÃO BASCULANTE HIDRÁULICO, COM TAMPAS REMOVÍVEIS, DOIS EIXOS, PNEUS NOVOS DE 750X16", BASCULANTE DA TAMPA TRASERIA, ANGULA DO PISTÃO 50º, PISTÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CARROCERIA MÓVEL.	IAC/CAMB	1	R$ 23.800,00	R$ 23.800,00
2	TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO COM CAPOTA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM/HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM REDUTOR DE VELOCIDADE INFERIOR A (800 METROS POR HORA), TRANSMISSÃO (REVERSOR MECÂNICO), COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS À FRENTE E 4 MARCHAS À RÉ, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE 540/540E E 1.000 RPM COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU MECÂNICO, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS (CAT II), CAPACIDADE MÍNIMA 3.600 KG, COM CONTRAPESO NO MÍNIMO 08 DIANTEIRO DE 40 KG CADA E 06 TRASEIRO COM 30KG CADA, RODADOS: DIANTEIRO: 12.4/24 TRASEIRO: 18.4/20. EQUIPADO COM KIT/PLAINA CONCHA DIANTEIRA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	BUDNY/8040L + CONJUNTO PANTER PHP 1000	1	R$ 202.000,00	R$ 202.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 25/11/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D5B8F6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	57/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	18/11/2025
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, SUPORTE À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR(ES):

FORNECEDOR: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 83.675.413/0001-01

Valor Total do Fornecedor: 474.995,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÁ CARREGADEIRA - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 137 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.000 KG, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,9 M³ COM DENTES E SEGMENTOS. DEVE POSSUIR CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU EQUIVALENTE, PNEUS INDUSTRIAIS ARO 20.5 R25 OU EQUIVALENTES, JOYSTICK DE COMANDO HIDRÁULICO E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO CENTRAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	XCMG	UN	1	R$ 474.995,00	R$ 474.995,00

FORNECEDOR: NORDICA VEICULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAMINHÃO NOVO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 320 CV, PBT MÍNIMO DE 23.000 KG, CMT ATÉ 44.000 KG, CABINE COM AR-CONDICIONADO, CARROCERIA BASCULANTE METÁLICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, ACIONAMENTO HIDRÁULICO INDIRETO COM DOIS PISTÕES, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VOLVO	UN	1	R$ 655.000,00	R$ 655.000,00

FORNECEDOR: REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.149.811/0001-33

Valor Total do Fornecedor: 767.210,00 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	RETROESCAVADEIRA - DESCRIÇÃO TÉCNICA: RETROESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 M³ E RETROCONCHA COM ALCANCE DE ESCAVAÇÃO SUPERIOR A 4,3 METROS. DEVE POSSUIR TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE OU SIMILAR, PNEUS AGRÍCOLAS COMPATÍVEIS E SISTEMA HIDRÁULICO COM CONTROLE POR ALAVANCAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EBRX	UN	1	R$ 323.220,00	R$ 323.220,00
3	ROLOCOMPACTADOR - DESCRIÇÃO TÉCNICA: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, NOVO, AUTOPROPELIDO, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, LARGURA DE TAMBOR DE NO MÍNIMO 2.100 MM. DEVE CONTAR COM CABINE FECHADA, ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE VIBRAÇÃO, ACIONAMENTO	EBRX	UN	1	R$ 443.990,00	R$ 443.990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.897.205,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinco reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 18 de novembro de 2025.

ELIVELTON JOSE NODARI

Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BCB23FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR75/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 25/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de máquina de demarcação viária.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7301 - SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA (44.802.526/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32598 - MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: Sistema de Partida: O sistema de partida da máquina deverá ser manual, utilizando-se de uma corda, conforme as exigências operacionais e a conveniência de aplicação. Compatibilidade com Diversos Tipos de Tinta: A máquina deverá ser	UN	PRÓPRIA	1	29.500,00	29.500,00

	capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcação viária, tanto as de base aquosa quanto as de base solvente, garantindo flexibilidade na utilização de diferentes materiais. Especificações do Motor: O motor do equipamento deverá ser 4 tempos a gasolina com potência de 7,0 HP e 200cc, assegurando robustez e desempenho adequado para as funções pretendidas. Capacidade de Vazão: A máquina deverá ter uma capacidade de vazão de 6,0 litros por minuto, o que assegura a eficiência e a agilidade na aplicação da tinta. Válvulas para controle de pressão: A máquina deverá contar com válvulas para controle de pressão de entrada de material, de retorno e de saída em aço inox. Sistema de Bomba: O equipamento deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox, trazendo segurança no manuseio e uma operacionalidade mais simples e intuitiva. Pressão máxima de Operação: A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 1.500 PSI e a máxima de 3.000 PSI, garantindo uma aplicação uniforme e eficaz da tinta. Pistolas: A máquina deverá ser fornecida com 2 pistolas que poderão ser usadas simultaneamente ou individualmente, acionadas por manopla ou podendo ser retiradas do suporte e utilizadas manualmente, conforme a necessidade de operação. Discos de Recorte: O equipamento deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado com um diâmetro de Ø25cm, fixado diretamente na estrutura da máquina (Não Spray Guide) para maior durabilidade e melhor funcionalidade com a finalidade de trazer um melhor acabamento e permitir melhor alinhamento para a pintura de meio fio. - Laser: O equipamento deverá possui um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura de divisão de pistas. Mangueira: Cada pistola deverá estar acompanhada por uma mangueira com comprimento de 15 metros, proporcionando maior alcance e mobilidade durante a aplicação. Tanque para Tinta: O equipamento deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta, com capacidade de 30 litros acoplado diretamente a bomba da máquina para um trabalho mais eficiente permitindo que a máquina trabalhe por gravidade assim também aumentando a durabilidade do equipamento, o mesmo deve conter um retorno essencial para a recuperação e reaproveitamento do material. Microesfera: O equipamento deve incluir um tanque com capacidade de 30 litros acoplado diretamente com a estrutura da máquina, permitindo que a máquina faça dispersão por gravidade. Suporte para o Tanque: O equipamento deverá possui um suporte feito em aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque e também evitar problemas de quebra. Carrinho para Transporte: A máquina deverá ser montada sobre um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento. O Carrinho deverá ser de alta resistência e apresentar acabamento de qualidade. Rodas do Carrinho: O carrinho deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara para maior facilidade no uso da máquina, sendo permita a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento. Dispositivo de descarga de energia: A máquina deve contar com um dispositivo para descarga de energia eletrostática, com ART (anotação de responsabilidade Técnica).					
Total (R$):						29.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:617DDBE0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR77/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 25/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de glifosato líquido.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

143 - AGROPECUARIA RAÇA FORTE LTDA. (05.399.154/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30657 - Herbicida Glifosato Liquido de Ação Sistêmica pronto uso. Não seletivo, recomendado para controle de plantas daninhas em pós emergência, composto de Glifosato 1%, Grupo Químico: Glicina Substituída; formulação: liquido, apresentação, embalagem de 1 litro.	LT	DIPIL	8.000	9,30	74.400,00
Total (R$):						74.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1102899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024

Processo Licitatório Nº 116/2024 **– HOMOLOGADO EM 09/12/2024.**

DETENTORA: NACIONAL SERVICOS LTDA – CNPJ: 48.451.176/0001-96.

OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de mão de obra para pinturas diversas atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 53/2024**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	Mão de obra para pintura/aplicação de textura e/ou grafiato, mais pintura sobre os mesmos em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), retirada do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	4.000	m²	12,00	48.000,00
3	Mão de obra para aplicação de 02 (duas) demãos de massa corrida PVA e/ou ACRÍLICA, interna ou externa, teto e/ou paredes, limpeza/lavagem se necessário, raspagem do material existente e aplicação de fundo, em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	4.000	m²	10,00	40.000,00
4	Mão de obra para pintura, sendo 02 (duas) demãos em grades metálicas, limpeza/lavagem, aplicação de materiais para remoção de ferrugem, raspagem do material existente e aplicação de fundo em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	4.000	m²	10,00	40.000,00
7	Mão de obra para pintura, aplicação de 02 (duas) demãos em, muros, telhados cerâmicos, fibrocimento, telhas de aço zincado, etc, limpeza/lavagem, raspagem do material existente e aplicação de fundo, em edificações públicas, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	5.000	m²	15,00	75.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1283.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do

prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1447FE60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 44/2025 (Processo Licitatório 108/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 54/2025, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ARLA para atender os veículos e as máquinas da frota municipal,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME,** com o CNPJ **nº 29.254.899/0001-50,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo)** produto químico de alta tecnologia, uma solução de ureia e água desmineralizada, utilizado em veículos a diesel para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). Ele funciona em conjunto com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), transformando os gases de escape tóxicos em nitrogênio e água inofensivos. A sigla "32" indica a concentração de 32,5% de ureia na mistura. Balde de (20 LT)	Balde 20lt	150	Ipiranga	97,21	14.581,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 14.581,50** **(quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 14.581,50

(quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B0F647F3

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 5º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.292.418,00	3.454.553,00	2.919.467,62	84,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	282.918,00	424.668,00	357.094,26	84,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.300,00	470.415,00	531.275,14	112,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.200,00	887.050,00	673.668,04	75,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	433.000,00	1.672.420,00	1.357.430,18	81,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.237.300,00	35.274.600,00	27.379.618,18	77,62
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.320.000,00	15.253.867,94	78,95
Cota-Parte ITR	60.800,00	60.800,00	63.596,08	104,60
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.168.327,87	41,73
Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	12.822.800,00	10.626.674,41	82,87
Cota-Parte IPI-Exportação	76.500,00	180.000,00	154.080,41	85,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	91.000,00	113.071,47	124,25
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.529.718,00	38.729.153,00	30.299.085,80	78,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.946.000,00	6.286.000,00	3.795.419,61	60,38	3.757.823,94	59,78	3.717.101,26	59,13
Despesas Correntes	4.391.000,00	5.731.000,00	3.787.534,30	66,09	3.749.938,63	65,43	3.709.215,95	64,72
Despesas de Capital	555.000,00	555.000,00	7.885,31	1,42	7.885,31	1,42	7.885,31	1,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.000,00	20.300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	38.000,00	16.300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	14.000,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	14.000,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	193.000,00	318.000,00	188.037,97	59,13	188.037,97	59,13	182.857,39	57,50
Despesas Correntes	193.000,00	318.000,00	188.037,97	59,13	188.037,97	59,13	182.857,39	57,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.195.000,00	6.624.600,00	3.983.457,58	60,13	3.945.861,91	59,56	3.899.958,65	58,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.983.457,58	3.945.861,91	3.899.958,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.983.457,58	3.945.861,91	3.899.958,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.544.862,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.544.862,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-599.000,96	-644.904,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	599.000,96	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,02	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não

	atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	599.000,96
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	599.000,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.544.862,87	3.945.861,91	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-		- -	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	420,49	-	-	-	420,49
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.621,20	-	-	-	1.621,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.575.000,00	1.948.000,00	878.871,72	45,12
Proveniente da União	1.153.000,00	1.524.000,00	837.709,38	54,97
Proveniente dos Estados	422.000,00	424.000,00	41.162,34	9,71
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	13.000,00	27.108,51	208,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.575.000,00	1.961.000,00	905.980,23	46,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.414.000,00	2.989.186,99	1.665.946,91	55,73	1.624.249,37	54,34	1.582.216,51	52,93

Despesas Correntes	1.398.000,00	2.339.363,83	1.045.752,15	44,70	1.004.054,61	42,92	962.021,75	41,12
Despesas de Capital	16.000,00	649.823,16	620.194,76	95,44	620.194,76	95,44	620.194,76	95,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.000,00	87.285,73	10.797,91	12,37	10.797,91	12,37	10.797,91	12,37
Despesas Correntes	79.000,00	87.285,73	10.797,91	12,37	10.797,91	12,37	10.797,91	12,37
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.576.000,00	3.159.472,72	1.676.744,82	53,07	1.635.047,28	51,75	1.593.014,42	50,42
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.360.000,00	9.275.186,99	5.461.366,52	58,88	5.382.073,31	58,03	5.299.317,77	57,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.000,00	20.300,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	79.000,00	87.285,73	10.797,91	12,37	10.797,91	12,37	10.797,91	12,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	14.000,00	300,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	193.000,00	318.000,00	188.037,97	59,13	188.037,97	59,13	182.857,39	57,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.771.000,00	9.784.072,72	5.660.202,40	57,85	5.580.909,19	57,04	5.492.973,07	56,14

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:8BBCE385

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 5º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.950.000,00
Previsão Atualizada	73.271.719,33
Receitas Realizadas	48.483.372,19
Déficit Orçamentário	519.591,80
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.184.009,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.950.000,00
Dotação Atualizada	81.455.729,12
Despesas Empenhadas	50.138.308,67
Despesas Liquidadas	49.002.963,99
Despesas Pagas	44.305.228,08
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	50.138.308,67
Despesas Liquidadas	49.002.963,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre

Receita Corrente Líquida	41.982.486,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.445.483,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.089.923,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.700.586,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.476.886,78	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	230.905,02	0,00	230.905,02	0,00
Poder Executivo	230.905,02	0,00	230.905,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.821.182,48	96.814,39	1.720.196,81	4.171,28
Poder Executivo	1.809.256,23	96.814,39	1.708.270,56	4.171,28
Poder Legislativo	11.926,25	0,00	11.926,25	0,00
TOTAL	2.052.087,50	96.814,39	1.951.101,83	4.171,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.670.338,48	25%	27,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.279.162,83	70%	85,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.945.861,91	15%	13,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:2292DEC3

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 5 º BIMESTRE - 2025

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Setembro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2025							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	466.000,00	387.900,00	42.647,95	10,99	215.317,63	55,51	172.582,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-			-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	466.000,00	387.900,00	42.647,95	10,99	215.317,63	55,51	172.582,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-		-		-
Operações de Crédito Internas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
Operações de Crédito Externas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	466.000,00	387.900,00	42.647,95	10,99	215.317,63	55,51	172.582,37
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	466.000,00	387.900,00	42.647,95	10,99	215.317,63	55,51	172.582,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-				-		-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-		-		-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-		-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	466.000,00	71.000,00	387.900,00	42.647,95	215.317,63	42.259,04	214.191,07	55%	173.708,93
Deapesas Corrrntes	443.000,00	71.000,00	382.800,00	42.647,95	215.317,63	42.259,04	214.191,07	56%	168.608,93
Pessoal e Encargos Sociais	162.000,00	66.000,00	228.000,00	41.369,83	200.335,49	41.369,83	200.335,49		27.664,51
Outras Despesas Correntes	281.000,00	5.000,00	154.800,00	1.278,12	14.982,14	889,21	13.855,58	9%	140.944,42
Despesas de Capital	23.000,00		5.100,00	-	-	-	-	0%	5.100,00
Equipamentos e Material Permanente	23.000,00		5.100,00	-				0%	5.100,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	466.000,00	71.000,00	387.900,00	42.647,95	215.317,63	42.259,04	214.191,07	55%	173.708,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	0%	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	466.000,00	71.000,00	387.900,00	42.647,95	215.317,63	42.259,04	214.191,07	55%	173.708,93
SUPERÁVIT(XIII)	0	0	0	0	0	0	0	0%	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	466.000,00	71.000,00	387.900,00	42.647,95	215.317,63	42.259,04	214.191,07	55%	173.708,93

Fonte:

ANDRIELE SCHLICKMANN	***MAICO DIOGO FAVERSANI***
CRC/PR- 074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:93DCC07B

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 5 º BIMESTRE - 2025

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul- PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2025
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	466.000,00	387.900,00	42.647,95	215.317,63	42.259,04	214.191,07	100,00	55%	173.708,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.000,00	387.900,00	42.647,95	215.317,63	42.259,04	214.191,07	100,00	55%	173.708,93
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	466.000,00	387.900,00	42.647,95	215.317,63	42.259,04	214.191,07	100,00	55%	173.708,93

Fonte:

ANDRIELE SCHLICKMANN	***MAICO DIOGO FAVERSANI***
CRC/PR-074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:6C47BF8D

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 5º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2024 a Outubro/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.448.011,39	5.132.850,39	4.292.260,88	4.076.753,19	3.889.687,81	3.875.267,89	48.320.520,06	49.897.296,59
	3.722.084,18	4.833.133,61	4.534.067,66	3.430.553,83	4.021.940,93	3.063.908,30		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.880,94	222.120,21	226.752,87	270.887,28	449.411,30	507.339,57	3.763.221,32	4.169.153,00
	251.302,14	476.972,74	365.538,02	275.147,15	242.259,76	202.609,34		
IPTU	2.326,80	617,98	5.285,63	28.480,04	179.842,11	41.728,84	359.514,20	424.668,00
	26.182,60	29.647,82	2.362,20	3.866,66	10.026,56	29.146,96		
ISS	63.971,44	56.504,62	75.023,88	48.585,24	77.413,03	119.501,13	792.653,52	887.050,00
	40.485,26	59.500,55	89.898,07	61.060,19	51.816,40	48.893,71		
ITBI	5.591,32	34.511,38	45.896,14	21.981,47	741,47	25.093,06	571.377,84	470.415,00
	23.037,35	236.658,99	80.279,09	42.948,98	16.619,00	38.019,59		
IRRF	194.208,32	110.786,78	89.766,74	137.962,23	123.957,97	221.047,19	1.552.580,75	1.672.420,00
	119.221,52	119.651,75	163.881,41	129.478,19	125.189,70	17.428,95		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.783,06	19.699,45	10.780,48	33.878,30	67.456,72	99.969,35	487.095,01	714.600,00
	42.375,41	31.513,63	29.117,25	37.793,13	38.608,10	69.120,13		
Contribuições	19.582,93	16.820,33	17.794,94	28.162,95	45.628,60	27.958,11	309.044,23	498.800,00
	24.127,26	35.636,39	18.006,84	19.456,96	24.382,31	31.486,61		
Receita Patrimonial	76.216,05	85.015,35	80.018,58	92.817,28	97.893,58	100.118,10	1.128.902,80	843.723,59
	104.333,74	109.948,02	132.854,40	120.104,58	124.646,68	4.936,44		
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.919,36	84.723,49	79.148,64	92.508,07	97.585,33	99.811,78	1.123.701,82	828.723,59
	104.022,60	109.651,33	132.558,67	119.801,15	124.340,36	3.631,04		
Outras Receitas Patrimoniais	296,69	291,86	869,94	309,21	308,25	306,32	5.200,98	15.000,00
	311,14	296,69	295,73	303,43	306,32	1.305,40		

Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	121.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	121.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.077.072,27	4.804.764,90	3.966.564,89	3.683.756,08	3.295.342,33	3.237.001,58	43.064.071,33	44.143.120,00
	3.340.231,09	4.206.150,51	4.001.604,97	3.009.000,98	3.626.912,92	2.815.668,81		
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.519.351,76	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	20.835.244,10	20.358.585,00
	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87		
Cota-Parte do ICMS	1.023.893,16	1.293.758,40	1.150.636,18	960.257,82	1.043.703,50	1.166.047,41	12.944.325,97	12.822.800,00
	889.921,42	1.056.889,82	1.213.704,68	861.472,59	1.198.339,52	1.085.701,47		
Cota-Parte do IPVA	12.601,31	15.503,75	687.408,10	120.947,52	111.820,04	89.933,72	1.196.432,93	2.800.000,00
	76.510,59	29.716,20	16.521,10	10.830,43	8.918,30	15.721,87		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
Cota-Parte do ITR	715,74	941,42	373,64	47,48	334,77	32,31	65.253,24	60.800,00
	-	22,48	118,76	5.820,42	22.461,70	34.384,52		
Transferências da LC 61/1989	16.638,65	19.533,83	13.103,34	14.833,07	16.153,66	15.166,41	190.252,89	180.000,00
	14.734,45	16.774,02	14.391,74	15.897,31	16.858,76	16.167,65		
Transferências do FUNDEB	250.276,53	295.626,60	377.624,11	302.047,28	277.367,71	308.318,21	3.376.746,34	3.394.930,00
	271.091,61	288.438,43	276.573,50	259.702,62	249.297,98	220.381,76		
Outras Transferências Correntes	211.440,04	660.049,14	165.060,85	175.699,12	456.480,77	245.552,85	4.455.815,86	4.526.005,00
	286.829,71	964.287,93	535.806,77	356.941,59	229.589,42	168.077,67		
Outras Receitas Correntes	2.259,20	4.129,60	1.129,60	1.129,60	1.412,00	2.850,53	55.280,38	-
	2.089,95	4.425,95	16.063,43	6.844,16	3.739,26	9.207,10		
DEDUÇÕES (II)	523.071,08	616.930,94	684.775,96	641.201,91	512.298,73	536.626,07	6.615.925,19	6.847.460,00
	556.461,89	590.684,78	476.079,77	501.085,60	491.266,65	485.441,81		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	523.071,08	616.930,94	684.775,96	641.201,91	512.298,73	536.626,07	6.615.925,19	6.847.460,00
	556.461,89	590.684,78	476.079,77	501.085,60	491.266,65	485.441,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.924.940,31	4.515.919,45	3.607.484,92	3.435.551,28	3.377.389,08	3.338.641,82	41.704.594,87	43.049.836,59
	3.165.622,29	4.242.448,83	4.057.987,89	2.929.468,23	3.530.674,28	2.578.466,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	337.003,00	-	-	200.000,00	-	537.003,00	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.924.940,31	4.178.916,45	3.607.484,92	3.435.551,28	3.177.389,08	3.338.641,82	41.167.591,87	43.049.836,59
	3.165.622,29	4.242.448,83	4.057.987,89	2.929.468,23	3.530.674,28	2.578.466,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	25.416,00	50.832,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	355.560,00	356.000,00
	27.324,00	24.288,00	27.324,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.899.524,31	4.128.084,45	3.580.160,92	3.408.227,28	3.150.065,08	3.311.317,82	40.812.031,87	42.693.836,59
	3.138.298,29	4.218.160,83	4.030.663,89	2.899.108,23	3.500.314,28	2.548.106,49		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:3EAE1A26

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 5º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-

Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-

Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:BBB3E51C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 5º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.049.836,59	34.263.735,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.169.153,00	3.268.220,17
IPTU	424.668,00	356.569,42
ISS	887.050,00	672.177,46
ITBI	470.415,00	531.275,14
IRRF	1.672.420,00	1.247.585,65
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	714.600,00	460.612,50
Contribuições	498.800,00	272.640,97
Receita Patrimonial	843.723,59	967.671,40
Aplicações Financeiras (II)	828.723,59	963.058,97
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	4.612,43
Transferências Correntes	37.295.660,00	29.706.310,99
Cota-Parte do FPM	16.558.585,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	10.362.800,00	8.501.339,70
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	934.662,14
Cota-Parte do ITR	48.640,00	50.876,95
Transferências da LC 61/1989	164.700,00	123.264,28
Transferências do FUNDEB	3.394.930,00	2.830.843,21
Outras Transferências Correntes	4.526.005,00	3.561.712,42
Demais Receitas Correntes	242.500,00	48.891,58
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	242.500,00	48.891,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.221.113,00	33.300.676,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.221.882,74	13.945.376,80
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	120.100,00	199.745,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	120.100,00	199.745,33
Transferências de Capital	30.101.782,74	13.745.631,47
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	30.101.782,74	13.745.631,47
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	30.221.882,74	13.945.376,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.442.995,74	47.246.052,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.442.995,74	47.246.052,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.182.855,97	28.249.519,71	27.676.334,38	26.964.502,06	230.905,02	102.151,91	102.151,91
Pessoal e Encargos Sociais	17.673.343,79	13.095.741,04	13.092.076,88	12.955.132,10	68.278,01	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	675.000,00	549.414,16	549.414,16	549.414,16	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.834.512,18	14.604.364,51	14.034.843,34	13.459.955,80	162.627,01	102.151,91	102.151,91
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	20.834.512,18	14.604.364,51	14.034.843,34	13.459.955,80	162.627,01	102.151,91	102.151,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.507.855,97	27.700.105,55	27.126.920,22	26.415.087,90	230.905,02	102.151,91	102.151,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.903.373,15	21.888.788,96	21.326.629,61	17.340.726,02	-	1.620.397,26	1.618.044,90
Investimentos	40.643.273,15	20.867.497,12	20.305.337,77	16.319.434,18	-	1.620.397,26	1.618.044,90
Inversões Financeiras	10.100,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	10.100,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.250.000,00	1.021.291,84	1.021.291,84	1.021.291,84	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.653.373,15	20.867.497,12	20.305.337,77	16.319.434,18	-	1.620.397,26	1.618.044,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	369.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.530.729,12	48.567.602,67	47.432.257,99	42.734.522,08	230.905,02	1.722.549,17	1.720.196,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.530.729,12	48.567.602,67	47.432.257,99	42.734.522,08	230.905,02	1.722.549,17	1.720.196,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.560.429,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.560.429,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	959.427,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	549.414,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.970.442,80

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	5.178.916,49	4.157.624,65
DEDUÇÕES (XL)	10.528.940,05	12.706.643,67
Disponibilidade de Caixa	10.528.940,05	12.706.643,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.857.915,48	12.884.259,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	230.905,02	2.352,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.070,41	175.263,57
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.350.023,56	-8.549.019,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.198.995,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-228.552,66	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.970.442,80**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.560.429,03**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.184.009,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.184.009,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 15h e 38m.	

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:73B0C4D4

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 5º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.454.553,00	2.807.607,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	424.668,00	356.569,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	470.415,00	531.275,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.050,00	672.177,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.672.420,00	1.247.585,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.313.185,00	28.880.135,74
2.1- Cota-Parte FPM	20.358.585,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.320.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.038.585,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	12.822.800,00	10.626.674,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	154.080,41
2.4- Cota-Parte ITR	60.800,00	63.596,08
2.5- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	1.168.327,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	91.000,00	113.071,47
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.767.738,00**	**31.687.743,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.847.460,00**	**5.475.923,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.887.014,50**	**2.446.012,22**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.338.000,00	2.675.314,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.338.000,00	2.675.314,46
6.1.1- Principal	3.284.930,00	2.639.501,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	53.070,00	35.813,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.562.530,00)**	**(2.836.422,02)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.675.314,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.373.455,47	2.701.563,00	2.678.883,00	2.643.106,24	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.889.635,37	2.310.798,20	2.310.798,20	2.285.689,33	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.215.000,00	1.001.320,14	1.001.320,14	990.587,95	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.674.635,37	1.309.478,06	1.309.478,06	1.295.101,38	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	483.820,10	390.764,80	368.084,80	357.416,91	-
10.2.1 - Educação Infantil	147.000,00	146.000,00	138.210,67	128.636,87	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	168.820,10	159.420,10	144.529,43	143.435,34	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	168.000,00	85.344,70	85.344,70	85.344,70	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.666.107,53	2.643.427,53	2.607.650,77	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.666.107,53	2.643.427,53	2.607.650,77	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	-	-	-	-	-	-

VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.279.162,83	2.279.162,83	2.254.053,96	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.872.720,12	2.279.162,83	2.279.162,83	85,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	267.531,45	31.886,93	31.886,93	-	1,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	3.820,10	-	(3.820,10)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	3.820,10	-	(3.820,10)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até o (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.768.961,54	3.315.379,31	3.194.415,31	3.017.688,94	-
20.1- Educação Infantil	143.000,00	113.557,69	89.860,19	89.860,19	-
20.2- Ensino Fundamental	4.611.961,54	3.201.821,62	3.104.555,12	2.927.828,75	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	14.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.142.417,01	6.016.942,31	5.873.298,31	5.660.795,18	-
21.1- Educação Infantil	1.505.000,00	1.260.877,83	1.229.391,00	1.209.085,01	-
21.1.1- Creche	1.308.000,00	1.079.807,28	1.079.807,28	1.069.075,09	-
21.1.2- Pré-escola	197.000,00	181.070,55	149.583,72	140.009,92	-
22.2- Ensino Fundamental	6.637.417,01	4.756.064,48	4.643.907,31	4.451.710,17	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.194.415,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.475.923,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**8.670.338,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.921.935,39		8.670.338,48		27,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.817,13	1.953,82	32.817,13	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.817,13	1.953,82	32.817,13	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.986.352,07	332.253,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.986.352,07	332.253,00
31.1.1- Salário-Educação	317.000,00	221.548,23
31.1.2- PDDE	3.500,00	-
31.1.3- PNAE	102.500,00	78.148,12
31.1.4- PNATE	163.000,00	32.556,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.400.352,07	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.978.871,06	1.173.708,79	1.102.992,31	1.023.358,48	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.978.871,06	1.173.708,79	1.102.992,31	1.023.358,48	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.121.288,07	7.190.651,10	6.976.290,62	6.684.153,66	-
33.1- Despesas Correntes	7.938.216,13	6.089.497,84	5.919.927,36	5.733.410,46	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.519.535,37	3.428.608,89	3.428.608,89	3.396.683,42	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	87.000,00	85.344,70	85.344,70	85.344,70	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.331.680,76	2.575.544,25	2.405.973,77	2.251.382,34	-
33.2- Despesas de Capital	10.183.071,94	1.101.153,26	1.056.363,26	950.743,20	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.183.071,94	1.101.153,26	1.056.363,26	950.743,20	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	35.455,47	104.474,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.675.314,46	221.548,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.643.106,24	276.530,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	67.663,69	49.491,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	67.663,69	49.491,84

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:66F3BE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n.º 898-2025-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21 de novembro de 2025, Edição nº3411 páginas 629-633, a qual Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, no que diz respeito aos cursos apresentados pelo servidor e ao nível de reenquadramento final:

Onde se lê:

PORTARIA N. º 898/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR por avanço horizontal, a partir de **01/11/2025**, os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.143/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de Cafelândia – PCCS, Art, 14, Art. 15, Art. 19 e demais correlatos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL SALARIAL ATUAL	CURSOS CONF. Art. 15 §2º, incisso II	AVD CONF. Art. 15 §2º, incisso I	NÍVEL REENQ. FINAL
VILSON VIEIRA LEAL	VIGIA	80091	B11	NÃO	SIM	**B12**

Leia-se:

PORTARIA N. º 898/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR por avanço horizontal, a partir de **01/11/2025**, os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.143/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de Cafelândia – PCCS, Art, 14, Art. 15, Art. 19 e demais correlatos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL SALARIAL ATUAL	CURSOS CONF. Art. 15 §2º, incisso II	AVD CONF. Art. 15 §2º, incisso I	NÍVEL REENQ. FINAL
VILSON VIEIRA LEAL	**VIGIA**	**80091**	**B11**	**SIM**	**SIM**	**B13**

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1E089D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1968 Califórnia, 25 de novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025

NOTA DE EMPENHO Nº 5969, 6587 e 6639/2025

NOTIFICADA: **PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA**

CNPJ/CPF: **46.547.400/0001-12**

ENDEREÇO: **Rua Arthur Thomas, Rolândia/PR.**

RESPONSÁVEL LEGAL: **SONIA MARIA LOMBARDI DE SOUZA**

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do camisetas personalizadas correspondente as notas de empenhos 5969, 6587 e 6639/2025 datados de 09/10, 31/10 e 31/10/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

NE 5969/2025 – 09/10/2025

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
51499	04	Cx	Borracha branca de apagar natural, indicada para corrigir escritas de lápis e lapiseira, de qualquer graduação. Macia, suave e não borra o papel. Tamanho da borracha: 3,0 x 2,0 x 0,6 cm. Caixa com 60 unidades.	9,20	36,80
51450	20	Unid	Caderno brochura 48 fls costurada capa dura ¼, nas cores azul, vermelho, verde e amarelo pesando 820g/m² com a espessura de capa, e pesando 56g/m2 de espessura de folha.	2,50	50,00
51482	20	Unid	Cola liquida branca para uso escolar, 110g, produto atóxico, com no mínimo 37g lavável, sem solventes, de resina de PVA, bico aplicador e tampa deve ser 100% eficiente contra entupimentos e vazamentos. Produto certificado pelo INMETRO, validade superior a 36 meses	0,70	14,00
51511	50	Unid	Fita Crepe - 24 mm - RL 50m.	3,50	175,00
51605	20	Unid	Tesoura com lâmina em inox de alta qualidade, precisão e maciez ao cortar diversos tipos de materiais. Possui cabo anatômico e macio para melhor manuseio e conforto. Tamanho aproximado da tesoura: 21,0cm. Cores Sortidas.	4,10	82,00
Total					**357,80**

NE 6587/2025 – 31/10/2025

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
51498	10	Unid	Estilete estreito. Estilete, cabo em poliestireno, trava, formato anatômico lâmina de aço carbono .com 9mm largura medindo 130mm comprimento do corpo	0,80	8,00
51517	10	Cx	Giz de Cera Jumbo com 12 cores 370g, fabricado com cera de alta qualidade, cobertura e excelentes traços. Seu formato anatômico é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares. Dimensões: 15 x 7 x 5 cm (Comprimento x Largura x Altura)	11,85	118,50
51527	10	Cx	Lápis de cor 12 cores sextavado caixa com 12 cores, cores vivas e brilhantes, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras com formatos sextavados, medindo 175 mm apontado, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura tabelas de cores na caixa confeccionado com 100% de madeira de reflorestamento	3,30	33,00
51573	04	Unid	Pistola de cola quente, 11MM 40W, 110/220V	13,20	52,80
51612	18	Unid	Tinta guache pote com 250 gr atóxico cada frasco composto de resina água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde, violeta, cinza, roxo, laranja, marrom e etc...)	2,65	47,70

			acondicionado em frasco plástico. Certificado INMETRO. **2 de cd azul, amarelo, vermelho, preto,** **branco, verde, cinza, laranja e marrom**		
Total					**260,00**

NE 6639/2025 – 31/10/2025

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
51590	30	unid	Régua acrílica 30cm cristal, altura 310mm.largura 26mm e espessura 1,6mm	0,58	17,40
51577	10	Unid	Porta Caneta/Lápis, Aramado, composição Metal, tamanho 9 x 10cm, Formato Redondo, Cor Preto	8,40	84,00
51616	20	Unid	Caderno brochura costurado capa dura universitário, área para identificação. Ideal para o dia a dia na escola. Folhas: pautadas formato: 200mm x 275mm gramatura: 56 g/m² número de folhas: 96 folhas. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	6,05	121,00
Total					**222,40**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:

Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:

IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA

Gestora de Contratos

Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:464E876E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 092/2025 RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (EDITAL PSS SESAU Nº 076/2025 – MÉDICO PLANTONISTA)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 947/2017, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. **Retificar** o item 10.1 do Edital PSS SESAU nº076/2025 – Médico Plantonista, na seguinte forma:

Onde se lê:

“ **10.1** Caberá recurso:

I – do indeferimento da inscrição;

II – do indeferimento de atendimento especializado para realização da prova;

III – do gabarito provisório;

IV – do resultado provisório”.

Leia-se:

“**10.1** Caberá recurso:

I – do indeferimento da inscrição;

II – do indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

III – indeferimento do atendimento especializado para realização da prova;

IV – do gabarito provisório;

V – do resultado provisório”.

2. **Retificar** o Edital PSS SESAU nº076/2025 – Médico Plantonista, para acrescentar o item 3.5.10, na seguinte forma:

“**3.5.10** Se for indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato será inscrito na ampla concorrência, se não houver outros motivos de indeferimento.”

3. Divulgar o **resultado provisório das inscrições deferidas** para o PSS – Processo Seletivo Simplificado cargo de Médico Plantonista, conforme Anexo Único deste edital.

4. Informar que, conforme item 10.1 e seguintes, do Edital PSS SESAU nº 076/2025, os candidatos poderão interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou contra o indeferimento da condição de pessoa com deficiência no período de 27/11/2025 a 28/11/2025 (sexta-feira) e, para isso, deverão observar os itens 10.3 a 10.3.2, do Edital PSS SESAU nº 076/2025 (Médico Plantonista).

5. Informar que, após análise dos recursos contra a relação provisória das inscrições deferidas, a relação definitiva das inscrições homologadas será publicada até a data de 04/12/2025 (quinta-feira). As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/

6. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 26 de novembro de 2025

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES – PSS SESAU 076/2025 – MÉDICO PLANTONISTA

NOME	PROTOCOLO	CPF	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	PCD	OBSERVAÇÕES
Abel Pereira Kahwage	7171/2025	829.XXX.942-20	**DEFERIDA**	NÃO	
Adriano Pavan Rodrigues De Barros	7028/2025	049.XXX.029-07	**DEFERIDA**	NÃO	
Alanis Carolina Guimarães	7145/2025	091.XXX.559-33	**DEFERIDA**	NÃO	Deferido atendimento especial no dia da prova
Alberto Luiz Carlotto	7300/2025	074.XXX.309-64	DEFERIDA	NÃO	
Alcino Marin	7620/2025	115.XXX.509-64	DEFERIDA	NÃO	
Alessandra Santos Pedrosa	7720/2025	114.XXX.766-60	DEFERIDA	NÃO	
Alexandre Batista Machado	7783/2025	079.XXX.689-12	DEFERIDA	NÃO	
Alexandre Hiroshi Nakamura	7407/2025	128.XXX.909-96	DEFERIDA	NÃO	
Alexandre Simoes Maiato	7351/2025	066.XXX.726-86	DEFERIDA	NÃO	
Alice Valente Rossa	6989/2025	088.XXX.639-11	DEFERIDA	NÃO	
Aline Slonikarz Ferreira	7806/2025	089.XXX.109-03	DEFERIDA	NÃO	
Amanda Caroline Gonçalves Da Costa Schürmann	7297/2025	093.XXX.549-36	DEFERIDA	NÃO	
Amanda Maria Rocha	7253/2025	118.XXX.739-01	DEFERIDA	NÃO	
Amanda Natiely Santos	7758/2025	006.XXX.272-80	DEFERIDA	NÃO	
Amanda Santos Romanel	7785/2025	126.XXX.219-55	DEFERIDA	NÃO	
Ana Carolina Alberto	7504/2025	109.XXX.489-42	DEFERIDA	NÃO	
Ana Leticia Santiago Ricci	7780/2025	079.XXX.249-99	DEFERIDA	NÃO	
Ana Luiza Santana Grazziotin	7671/2025	070.XXX.509-71	DEFERIDA	NÃO	
Ana Paula Parcianello	7569/2025	112.XXX.209-50	DEFERIDA	NÃO	
Ana Paula Parcianello	7715/2025	112.XXX.209-50	DEFERIDA	NÃO	
André Vinicius De Andrade Ramos	7610/2025	036.XXX.371-48	DEFERIDA	NÃO	
Anne Caroline Braz	7117/2025	058.XXX.659-50	DEFERIDA	NÃO	
Antonio Ezequiel Kovalski	7131/2025	392.XXX.099-00	DEFERIDA	NÃO	
Beatriz França Castellano	7708/2025	131.XXX.649-27	DEFERIDA	NÃO	
Beatriz Guibor Spaler	7670/2025	092.XXX.719-90	DEFERIDA	NÃO	
Bianca Gonçalves De Barros	7612/2025	448.XXX.218-80	DEFERIDA	NÃO	
Bruna França Oliveira	7719/2025	429.XXX.728-05	DEFERIDA	NÃO	
Bruno Gandhi Santos Dos Santos	7759/2025	056.XXX.001-28	DEFERIDA	NÃO	
Bruno Lavorato Viviani	7614/2025	073.XXX.049-50	DEFERIDA	NÃO	
Bruno Matheus Duda	7538/2025	014.XXX.591-01	DEFERIDA	NÃO	
Caio Augusto Rabelo Ferrarini	7580/2025	113XXX.809-81	DEFERIDA	NÃO	
Caio Brasílio De Jesus Domingues	7809/2025	094.XXX.759-02	DEFERIDA	NÃO	
Camila Helena Henschel	7764/2025	091.XXX.989-81	DEFERIDA	NÃO	
Camila Yukari Paiva Miyasaki	7111/2025	102.XXX.819-89	DEFERIDA	NÃO	
Camilla Rodrigues Do Couto Salturi	6954/2025	090.XXX.529-27	DEFERIDA	NÃO	
Carlos Eduardo De Freitas Dutra	7503/2025	071.XXX.479-06	DEFERIDA	NÃO	
Carlos Frederico Rodrigues Parchen	7669/2025	027.XXX.779-84	DEFERIDA	NÃO	
Carolina Bossei	6925/2025	112.XXX.079-23	DEFERIDA	NÃO	
Carolina Dusi Mendes Casagrande	6979/2025	470.XXX.358-13	DEFERIDA	NÃO	
Carolina Rodrigues Dos Santos	7255/2025	095.XXX.629-74	DEFERIDA	NÃO	
Caroline Luise Salvador Vidal	7714/2025	070.XXX.119-86	DEFERIDA	SIM	
Cesar Augusto Barros Duarte	7767/2025	781.XXX.499-20	DEFERIDO	NÃO	
Christiano Machado Filho	7499/2025	124.XXX.939-83	DEFERIDA	NÃO	
Cibelle Maria Alves Fontes Marques	7017/2025	086.XXX.359-41	DEFERIDA	NÃO	
Cristian Yudi Kasikawa	7216/2025	093.XXX.389-11	DEFERIDA	NÃO	
Daiane Kauctz Monteiro	7733/2025	089.XXX.369-23	DEFERIDA	NÃO	
Daniel Henrique Ferreira Martins	7711/2025	110.XXX.959-54	DEFERIDA	NÃO	
Danielle Francine Engelmann Rohrig	7533/2025	071.XXX.819-33	DEFERIDA	NÃO	
Deborah Kureski	6931/2025	118.XXX.799-19	DEFERIDA	NÃO	
Diogo Mello Nunes	7122/2025	059.XXX.515-88	DEFERIDA	NÃO	
Djalicy Henning	7650/2025	057.XXX.889-76	DEFERIDO	NÃO	
Douglas Horevitch Pitz	6990/2025	079.XXX.119-82	DEFERIDA	NÃO	
Edillyn Lombardi Da Silva	7105/2025	089.XXX.119-06	DEFERIDA	NÃO	
Eduardo De Falchi Mantovani	7128/2025	056.XXX.681-23	DEFERIDA	NÃO	
Eduardo Dias	7787/2025	112.XXX.659-30	DEFERIDO	NÃO	
Eduardo Zeve Toppel	7691/2025	102.XXX.279-00	DEFERIDO	NÃO	
Eloise Maria Pereira Marques	7142/2025	116.XXX.219-62	DEFERIDA	NÃO	
Emerson Diogo Ribeiro Izumi	7045/2025	051.XXX.049-40	DEFERIDA	NÃO	
Érica Bevilaqua	7716/2025	031.XXX.940-79	DEFERIDA	NÃO	
Fabiane Candeo	7802/2025	064.XXX.459-50	DEFERIDA	NÃO	
Faraz Rezaei	7408/2025	742.XXX.611-91	DEFERIDA	NÃO	
Felipe Giaretta Otto	7649/2025	088.XXX.329-70	DEFERIDA	NÃO	
Felipe Mota Narciso De Morais	7798/2025	111.XXX.049-18	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE	NÃO	
Felipe Mota Narciso De Morais	7786/2025	111.XXX.049-18	DEFERIDA	NÃO	
Fernanda Assunção Romero	7275/2025	075.XXX.259-03	DEFERIDA	NÃO	
Fernanda Batista Crema	7320/2025	103.XXX.829-06	DEFERIDA	NÃO	
Fernando Augusto Soares Estrada	7135/2025	109.XXX.789-50	DEFERIDA	NÃO	
Flavia Pecine Payan	7066/2025	081.XXX.769-08	DEFERIDA	NÃO	
Flavio Issamu Koike	6948/2025	066.XXX.449-23	DEFERIDA	NÃO	
Flavio Issamu Koike	7717/2025	066.XXX.449-23	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Da Silva Chaves	7209/2025	708.XXX.294-88	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Henrique De Moraes Postanovski	7501/2025	114.XXX.749-09	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Junior Ribeiro De Campos	7762/2025	095.XXX.399-05	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Kenzo Takahashi Yaedu	7444/2025	131.XXX.719-60	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Marconato	7553/2025	114.XXX.769-05	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Marconato	7728/2025	114.XXX.769-05	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Paul Dyminski	7695/2025	061.XXX.479-90	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Praxedes Freire	7513/2025	069.XXX.555-61	DEFERIDA	NÃO	
Gabriela Akemi Matubara	7754/2025	453.XXX.248-57	DEFERIDA	NÃO	
Gabriela Fernandes Costa	7143/2025	023.XXX.972-22	DEFERIDA	NÃO	
Gabriela Gracia Malinoski	7696/2025	095.XXX.609-40	DEFERIDA	NÃO	
Gabriella Micheten Dias	7015/2025	084.XXX.479-23	DEFERIDA	NÃO	

Gabriella Shinmi Belanda	7814/2025	081.XXX.999-67	DEFERIDA	NÃO	
Gabriella Widderhoff Ribeiro Da Silva	7757/2025	098.XXX.249-39	DEFERIDA	NÃO	
Gabrielle Gruppelli Good	7010/2025	104.XXX.059-32	DEFERIDA	NÃO	
Geovanna Rosada Fernandes	7136/2025	457. XXX.018-03	DEFERIDA	NÃO	
Gilvan Ferreira	7174/2025	041. XXX.019-06	DEFERIDA	NÃO	
Gilvandro Ubiracy Valente Filho	7789/2025	946. XXX 542-68	DEFERIDA	NÃO	
Giordano Panfilio Rizziolli	7343/2025	099. XXX.489-69	DEFERIDA	NÃO	
Giovana Carolyne Cooper	7799/2025	062. XXX 869-00	DEFERIDA	NÃO	
Giovana Kellen Souza Maldonado	7774/2025	077. XXX 059-00	DEFERIDA	NÃO	
Giovana Peres Lopes Furtado	7113/2025	037. XXX.651-13	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Maiochi Veiga	7805/2025	046. XXX.389-73	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Mocellin	7109/2025	085. XXX.169-04	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Paes Domingues	7811/2025	095. XXX.729-69	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Pereira Giardini	7651/2025	112. XXX.819-82	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Scorsin Vieira	7219/2025	100. XXX.299-28	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Victoria Valentim Mantovani	7129/2025	229. XXX.658-29	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Zaniolo Margraf	7445/2025	064. XXX.489-29	DEFERIDA	NÃO	
Giulli Andretta	7804/2025	091. XXX.609-24	DEFERIDA	NÃO	
Guilherme Augusto De Oliveira	7788/2025	397. XXX.828-76	DEFERIDA	NÃO	
Guilherme Jinbo Borges	7668/2025	042 XXX.689-00	DEFERIDA	NÃO	
Gustavo Gargioni	7570/2025	065. XXX.229-14	DEFERIDA	NÃO	
Gustavo Henrique Dos Santos	7250/2025	103. XXX.839-94	DEFERIDA	NÃO	
Gustavo Luís Colombari	7707/2025	078. XXX.869-38	DEFERIDA	NÃO	
Hanieli Dalfovo Do Carmo Eliziario	7044/2025	053. XXX.159-61	DEFERIDA	NÃO	
Heloisa Kureski	6924/2025	126. XXX.469-99	DEFERIDA	NÃO	
Heloisa Lipski Landarim	7537/2025	093. XXX.469-08	DEFERIDA	NÃO	
Heloize Schultz Machado	6933/2025	097. XXX 609-14	DEFERIDA	NÃO	
Hembert Rafael Villarroel Cueto	6927/2025	840. XXX.765-72	DEFERIDA	NÃO	
Henrique Lira Borges	6928/2025	112. XXX 249-32	DEFERIDA	NÃO	
Hewellynn De Azeredo Gomes	7710/2025	157. XXX.367-71	DEFERIDA	NÃO	
Hugo Cunha Tepedino	7262/2025	056. XXX.869-94	DEFERIDA	NÃO	
Isabela Ho Tusato	7126/2025	131. XXX.789-62	DEFERIDA	NÃO	
Isabela Pontarolo Gomes	7763/2025	086. XXX.899-74	DEFERIDA	NÃO	
Isabela Rendón Ceccon	7251/2025	713. XXX.271-83	DEFERIDA	NÃO	
Isabella Basile Rascassi	6961/2025	393. XXX.888-03	DEFERIDA	NÃO	
Isabella Kociolek	7506/2025	084. XXX.689-02	DEFERIDA	NÃO	
Isabella Silveira Prado Gomes	6952/2025	136. XXX.116-07	DEFERIDA	NÃO	
Isadora Poltl	7350/2025	073. XXX.669-66	DEFERIDA	NÃO	
Isadora Si Kertscher	7534/2025	078. XXX 989-79	DEFERIDA	NÃO	
Jady Fernanda Nogueira	7623/2025	107. XXX 569-28	DEFERIDA	NÃO	
Jéssica Dos Santos Paiva	7773/2025	040. XXX.463-03	DEFERIDA	NÃO	
João Pablo Sanches Aguiar	7487/2025	001. XXX.282-33	DEFERIDA	NÃO	
João Pedro Da Silva Munhoz	7505/2025	094. XXX 619-18	DEFERIDA	NÃO	
João Pedro Schmidt De Siqueira	7816/2025	063. XXX.969-10	DEFERIDA	NÃO	
João Rafael Do Prado Martins	7307/2025	050. XXX 849-36	DEFERIDA	NÃO	
João Victor Bruneti Severino	7448/2025	011. XXX.619-09	DEFERIDA	NÃO	
João Vitor Machado Da Silva	7120/2025	011. XXX.892-56	DEFERIDA	NÃO	
Jorge Amilton Tosato Milsted	7801/2025	088. XXX.119-12	DEFERIDA	NÃO	
Julia Andressa Serpa	7621/2025	072.XXX.159-41	DEFERIDA	NÃO	
Julia Duarte Conto De Cristo	7812/2025	095.XXX.079-64	DEFERIDA	NÃO	
Julia Ghiraldi	7123/2025	062.XXX.231-02	DEFERIDA	NÃO	
Julia Goldbeck Oliveira Leitão	7797/2025	037.XXX.010-78	DEFERIDA	NÃO	
Julia Liz Longhi De Oliveira	7613/2025	085.XXX.159-04	DEFERIDA	NÃO	
Júlia Maria Alberti	7477/2025	103.XXX.689-00	DEFERIDA	NÃO	
Júlia Mendes Lopes	6929/2025	084.XXX.249-30	DEFERIDA	NÃO	
Julia Yumi Fujiki	7215/2025	083.XXX.609-35	DEFERIDA	NÃO	
Juliana Conte Pessoa De Oliveira	7794/2025	046.XXX.629-03	DEFERIDA	NÃO	
Juliana Fontes Noguchi	6953/2025	126.XXX.609-19	DEFERIDA	NÃO	
Julio Cesar Haeffner Santos Da Rocha Loures	7121/2025	030.XXX.679-83	DEFERIDA	NÃO	
Kaori Tavares Kihana	7296/2025	099.XXX.939-23	DEFERIDA	NÃO	
Karina Matter	7173/2025	420.XXX.978-81	DEFERIDA	NÃO	
Karine Tomé Dos Santos	7729/2025	074.XXX.149-86	DEFERIDA	NÃO	
Karla Borges Valadares	7220/2025	081.XXX.266-14	DEFERIDA	NÃO	
Karlla Caroline Santos	7601/2025	006.XXX.262-09	DEFERIDA	NÃO	
Kathlen Cristina Da Silva Warmeling	7115/2025	075.XXX.219-70	DEFERIDA	NÃO	
Katiusca Isabelle Valderrama Padilha	7345/2025	041.XXX.929-97	DEFERIDA	NÃO	
Kelen Mota Moura	7263/2025	047.XXX.973-17	DEFERIDA	NÃO	
Kelly Jesus Marcano Farias	7756/2025	001.XXX.219-94	DEFERIDA	NÃO	
Ketlin Lorena Piotto	7772/2025	009.XXX.539-74	DEFERIDA	NÃO	
Lais Denofrio Neves	7447/2025	113.XXX.629-99	DEFERIDA	NÃO	
Lara Henriqueta Bussolaro Ricardi	7352/2025	075.XXX.489-96	DEFERIDA	NÃO	
Lara Pilz Alves De Oliveira	7252/2025	044.XXX.139-57	DEFERIDA	NÃO	Indeferida condição de PCD Não apresentou Laudo nos termos do item 3.5.4 do Edital 076/2025
Laura Alencar Baccaro	7144/2025	448.XXX.318-00	DEFERIDA	NÃO	Deferido atendimento especial no dia da prova
Laura Cazassola Kather	7371/2025	092.XXX.559-05	DEFERIDA	NÃO	
Laura De Lorenzi	7571/2025	114.XXX.699-06	DEFERIDA	NÃO	
Laura De Paula Bertanha Gregolin	7146/2025	414.XXX.268-67	DEFERIDA	NÃO	
Laura Ribeiro Santos Balsanelli	7647/2025	106.XXX.599-07	DEFERIDA	NÃO	
Leonardo Colognese Dos Santos	7713/2025	098.XXX.089-83	DEFERIDA	NÃO	
Leonardo Moro De Paula Soares	7502/2025	113.XXX.619-10	DEFERIDA	NÃO	
Leonardo Targino Da Silva Carvalho	7046/2025	513.XXX.798-09	DEFERIDA	NÃO	
Leonardo Zelenski Alves	7536/2025	035.XXX.009-58	DEFERIDA	NÃO	
Leticia Isabelli Leonardo Borba	7112/2025	081.XXX.219-17	DEFERIDA	NÃO	
Letícia Leão Pontes	7790/2025	062.XXX.112-10	DEFERIDA	NÃO	
Leticia Midori Michalawiski Yamaoka	7298/2025	073.XXX.139-09	DEFERIDA	NÃO	

Leticia Portela Pereira	6926/2025	103.XXX.299-07	DEFERIDA	NÃO	
Liana Tamy Aihara	7600/2025	080.XXX.849-38	DEFERIDA	NÃO	
Lissa Ayumi Aihara	7770/2025	080.XXX.789-62	DEFERIDA	NÃO	
Livia Sanchez Machado	7765/2025	094.XXX.669-55	DEFERIDA	NÃO	
Lorrani Lopes Duffeck	7511/2025	126.XXX.569-06	DEFERIDA	NÃO	
Louise Caillot Costa Volpato	7575/2025	088.XXX.999-99	DEFERIDA	NÃO	
Luan Carlos Carvalho Moreira	7784/2025	046.XXX.419-00	DEFERIDA	NÃO	
Luana Carolina Holler Santos	7510/2025	073.XXX.139-01	DEFERIDA	NÃO	
Luana Casilho Moreira	7692/2025	089.XXX.936-07	DEFERIDA	NÃO	
Luana Czlusniak Godoy	7308/2025	097.XXX.029-94	DEFERIDA	NÃO	
Luana De Fatima Bichibichi	7116/2025	089.XXX.029-61	DEFERIDA	NÃO	
Luca Bonaccorsi Damasceno	7305/2025	078.XXX.819-54	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Andrey Szymanek	7793/2025	053.XXX.719-84	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Antonio Marin	7301/2025	115.XXX.309-39	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Augusto Bernardes De Pinho	7718/2025	102.XXX.937-79	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Cordeiro Schiavon	7449/2025	131.XXX.769-83	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Gonçalves Da Gama	7254/2025	311.XXX.138-69	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Maxsuel Pedroso Silvério	7687/2025	069.XXX.639-06	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Miguel Pacheco Dos Santos	6955/2025	081.XXX.129-97	DEFERIDA	NÃO	Indeferida condição de PCD Laudo/Atestado apresentados não atendem item 3.5.4 do Edital 076/2025
Lucas Romero Ferreira Do Prado	7134/2025	103.XXX.979-44	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Schoeler	7760/2025	013.XXX.689-17	DEFERIDA	NÃO	Deferido atendimento especial no dia da prova
Luis Felipe Gomes Grabin	7817/2025	124.XXX.409-98	DEFERIDA	NÃO	
Luisa Domingos Cancela Gonçalves	7302/2025	519.XXX.698-40	DEFERIDA	NÃO	
Luísa Fernandes Schenato	7721/2025	095.XXX.159-48	DEFERIDA	NÃO	
Luise Da Rocha Schumacher	6935/2025	073.XXX.579-65	DEFERIDA	NÃO	
Luiz Miguel Guimarães De Paula	7306/2025	054.XXX.809-50	DEFERIDA	NÃO	
Luiz Victor Padoan De Oliveira	7165/2025	009.XXX.999-29	DEFERIDA	NÃO	
Maiara Raissa Dos Santos	7581/2025	092.XXX.099-66	DEFERIDA	NÃO	
Maieli Vieira Guedes	7766/2025	089.XXX.139-79	DEFERIDA	NÃO	
Marcus Vinicius Mariano Mendes Setoyama	7168/2025	087.XXX.059-52	DEFERIDA	NÃO	
Maria Carolina Gomes Ogg Da Veiga	7372/2025	090.XXX.089-05	DEFERIDA	NÃO	
Maria Eduarda Griggio Cartapati	6923/2025	388.XXX.348-80	DEFERIDA	NÃO	
Maria Fernanda Vicentine Sovierzoski	7622/2025	050.XXX.129-57	DEFERIDA	NÃO	
Maria Isabela Oening	6956/2025	091.XXX.439-67	DEFERIDA	NÃO	
Maria Julia Yanagui Pinheiro	7169/2025	037.XXX.709-12	DEFERIDA	NÃO	
Mariana De Souza Barros	7137/2025	066.XXX.069-07	DEFERIDA	NÃO	
Mariana Fardin Pereira	7815/2025	125.XXX.259-99	DEFERIDA	NÃO	
Mariana Pereira Gobi	7110/2025	091.XXX.989-51	DEFERIDA	NÃO	
Mariana Ribeiro Burei	7141/2025	125.XXX.099-62	DEFERIDA	NÃO	
Marina Barbosa Daniel	7555/2025	069.XXX.899-06	DEFERIDA	NÃO	
Marina Renata Foggiatto	7509/2025	058.XXX.109-13	DEFERIDA	NÃO	
Marissa Emanuelly Mourão Sales	7611/2025	010.XXX.142-56	DEFERIDA	NÃO	
Marly Teresinha Zoccoli	7108/2025	254.XXX.909-59	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Bergamini Sousa Machado	7349/2025	705.XXX.251-73	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Coelho Meine	7127/2025	032.XXX.770-76	DEFERIDA	NÃO	
Matheus De Almeida	7119/2025	098.XXX.879-77	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Felipe Kaled Salai	7166/2025	087.XXX.349-66	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Foresti Faria	7673/2025	092.XXX.629-84	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Willian Krik	7170/2025	071.XXX.119-63	DEFERIDA	NÃO	
Michele Luísa Petriw	7133/2025	093.XXX.249-88	DEFERIDA	NÃO	
Michele Luísa Petriw	7061/2025	093.XXX.249-88	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE	NÃO	
Michelly Jesus Dos Santos	7771/2025	127.XXX.417-56	DEFERIDA	NÃO	
Milena Hain Basso	7782/2025	072.XXX.519-43	DEFERIDA	NÃO	
Milena Rueda Cruz	7599/2025	116.XXX.859-14	DEFERIDA	NÃO	
Milena Tarachuk De Almeida	7140/2025	105.XXX.549-52	DEFERIDA	NÃO	
Milher Souza Grego	7807/2025	118.XXX.916-54	DEFERIDA	NÃO	
Millena Ceruti Lass	6930/2025	057.XXX.299-23	DEFERIDA	NÃO	
Mirella Junqueira Tobias	7535/2025	095.XXX.729-85	DEFERIDA	NÃO	
Murilo Gadens	7808/2025	109.XXX.279-56	DEFERIDA	NÃO	
Natalia Cristine Zen Rausis Ferreira	7769/2025	092.XXX.419-76	DEFERIDA	NÃO	
Natalia Oliveira Cuissi	7648/2025	439.XXX.538-17	DEFERIDA	NÃO	
Nataly Valdivia Quiroga	7709/2025	114.XXX.091-37	DEFERIDA	NÃO	
Natan Benvegnu Do Nascimento	7114/2025	090.XXX.609-61	DEFERIDA	NÃO	
Nathalia Camila Dierings Desiderio	7795/2025	097.XXX.749-67	DEFERIDA	NÃO	
Nathan Malinverno Bloch Sgarbossa	7761/2025	101.XXX.399-47	DEFERIDA	NÃO	
Noemia Maria Bachega Mantovani	7781/2025	106.XXX.079-48	DEFERIDA	NÃO	
Octavio Augusto Ormeneze	7712/2025	047.XXX.739-90	DEFERIDA	NÃO	
Ohana Ivanski Doria De Vasconcelos	7792/2025	096.XXX.909-42	DEFERIDA	NÃO	
Onel Acosta Tejeda	6967/2025	067.XXX.461-57	DEFERIDA	NÃO	
Paloma Sabrina Ribeiro De Faria	7507/2025	092.XXX.679-19	DEFERIDA	NÃO	
Paola Gomes Do Carmo	7210/2025	101.XXX.589-03	DEFERIDA	NÃO	
Patricia Da Cruz Russo	7342/2025	102.XXX.269-19	DEFERIDA	NÃO	
Paula Ricci Vanzella	7753/2025	091.XXX.919-08	DEFERIDA	NÃO	
Paulo Cesar Lopes De Lima	7656/2025	892.XXX.107-00	DEFERIDA	NÃO	
Paulo Cordeiro De Almeida Neto	7462/2025	092.XXX.014-70	DEFERIDA	NÃO	
Paulo Henrique Resner Moreira	7478/2025	120.XXX.499-67	DEFERIDA	NÃO	
Pedro Henrique De Lara Pires Batista Gomes	7800/2025	113.XXX.739-81	DEFERIDA	NÃO	
Pedro Seisl Junior	7047/2025	092.XXX.059-12	DEFERIDA	NÃO	Indeferida condição de PCD Atestado Médico apresentado não cumpre requisitos do art.

						1º-C, da Lei 14.705/2023. Lei 14.705/2023 entrará em vigor em período posterior à homologação do certame
	Priscila Mitie Nakamura	7573/2025	083.XXX.749-42	DEFERIDA	NÃO	
	Rafael Peixoto De Souza	7686/2025	069.XXX.689-93	DEFERIDA	NÃO	
	Rafaela Luisa Kowalski	7577/2025	086.XXX.459-28	DEFERIDA	NÃO	
	Rafaela Santana Falkowski	7554/2025	045.XXX.959-14	DEFERIDA	NÃO	
	Raffael Della Torres Marinho	7446/2025	126.XXX.689-90	DEFERIDA	NÃO	
	Raíza Regina Dos Anjos Holanda	7172/2025	032.XXX.853-81	DEFERIDA	NÃO	
	Raphaela Neves Valle Lobrigatte	7125/2025	090.XXX.709-13	DEFERIDA	NÃO	
	Rayssa Tarcilia Ribeiro Marchiorato	7014/2025	068.XXX.229-78	DEFERIDA	NÃO	
	Rhayane Duarte Rabelo	7118/2025	096.XXX.169-63	DEFERIDA	NÃO	
	Rhyan Meninea Do Rego	7672/2025	031.XXX.452-28	DEFERIDA	NÃO	
	Richam Gaze Hajar	7016/2025	084.XXX.319-75	DEFERIDA	NÃO	
	Rodolfo Manosso Lopes Conceição	7675/2025	073.XXX249-27	DEFERIDA	NÃO	
	Rodrigo Alvares De Siqueira	7552/2025	053.XXX.989-33	DEFERIDA	NÃO	
	Rodrigo Mori Reimann	6988/2025	103.XXX.839-42	DEFERIDA	NÃO	
	Rodrigo Santos Da Silva	7498/2025	083.XXX.514-24	DEFERIDA	NÃO	
	Rosalina Maia Braga	7461/2025	026.XXX.702-52	DEFERIDA	NÃO	
	Rubia Nara Alves Ramos	7644/2025	099.XXX.089-90	DEFERIDA	NÃO	
	Sâmera Hendgles Heidemann	7688/2025	062.XXX.241-74	DEFERIDA	NÃO	
	Sarah Protásio Bonete	7810/2025	102.XXX.609-21	DEFERIDA	NÃO	
	Sergio Eduardo Pereira Giampietri	7674/2025	067.XXX.081-43	DEFERIDA	NÃO	
	Shersey Gonçalves De Oliveira	7615/2025	067.XXX.679-76	DEFERIDA	NÃO	
	Stella Eunice Mota Paes	7576/2025	083.XXX.309-21	DEFERIDA	NÃO	
	Talita Cristina Romanichen Toreto	7303/2025	081.XXX.389-02	DEFERIDA	NÃO	
	Terezinha Queiroz Da Cunha	7512/2025	577.XXX162-34	DEFERIDA	NÃO	
	Thaiane Maisa Sousa Madeira	7796/2025	608.XXX.883-79	DEFERIDA	NÃO	
	Thais Dos Santos Scheid	7578/2025	084.XXX.809-16	DEFERIDA	NÃO	
	Thamires Hadassa Leite Pereira Costa	6950/2025	091.XXX.489-58	DEFERIDA	NÃO	
	Thatiana Helena Tiemann De Marafigo	7755/2025	094.XXX.629-70	DEFERIDA	NÃO	
	Thiago Stokker Dias	7813/2025	111.XXX.949-30	DEFERIDA	NÃO	
	Tiago Carneiro De Carvalho	7803/2025	115.XXX.819-00	DEFERIDA	NÃO	
	Valentina Lima Cartaxo Da Silva	7624/2025	125.XXX.949-29	DEFERIDA	NÃO	
	Valentina Martins Miranda	7574/2025	127.XXX.149-71	DEFERIDA	NÃO	
	Victor Henrique De Castro Alves Schwertner	7373/2025	085.XXX.099-00	DEFERIDA	NÃO	
	Victoria Helena Rabery	7619/2025	133.XXX.489-62	DEFERIDA	NÃO	
	Victória Xiao Xuan Cavalcanti Pan	7508/2025	085XXX.449-19	DEFERIDA	NÃO	
	Vinícius Lopes Froehlich	7344/2025	086.XXX.049-02	DEFERIDA	NÃO	
	Vinicius Rizzo Ribeiro Guimaraes	7124/2025	111.XXX.019-38	DEFERIDA	NÃO	
	Vitor De Oliveira Pinaffi	7299/2025	486.XXX.288-70	DEFERIDA	NÃO	
	Vitor Dias Gonçalves	7130/2025	424.XXX.408-80	DEFERIDA	NÃO	
	Vitoria Guimarães Silva	7304/2025	048.XXX.109-60	DEFERIDA	NÃO	
	Vitoria Mueller Paschoalim	7167/2025	001.XXX.291-08	DEFERIDA	NÃO	
	Vivian Caroline De Oliveira Ricardo	7694/2025	125.XXX.809-20	DEFERIDA	NÃO	
	Wesley Thiago Rodrigues Da Silva	7768/2025	112.XXX.559-99	DEFERIDA	NÃO	
	Yasmin Zammar Poletto	7572/2025	127.XXX.329-69	DEFERIDA	NÃO	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FD09BD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO FMDCA

ESTADO DO PARANÁ									Exercício de 2025
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									Período: 5º Bimestre
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08									
Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	34.167,08	1.690.804,78	972.055,45
07.03.0	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	34.167,08	1.690.804,78	972.055,45
07.03.08	Assistência Social		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	34.167,08	1.690.804,78	972.055,45
07.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	34.167,08	1.690.804,78	972.055,45
07.03.08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		2.001.100,00	10.781,45	0,00	2.011.881,45	0,00	1.634.564,46	377.316,99
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		2.000.000,00	10.781,45	0,00	2.010.781,45	0,00	1.634.564,46	376.216,99
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	1.998.000,00	0,00	0,00	1.998.000,00	0,00	1.623.964,46	374.035,54
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	3869	0,00	10.681,45	0,00	10.681,45	0,00	10.500,00	181,45
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0855	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
08.243.1008.2.318	Rede de Proteção a Criança e Adolescente		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
07.03.08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		245.078,22	405.900,56	0,00	650.978,78	34.167,08	56.240,32	594.738,46
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		245.078,22	405.900,56	0,00	650.978,78	34.167,08	56.240,32	594.738,46
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	237.878,22	0,00	0,00	237.878,22	0,00	18.367,52	219.510,70
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0825	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0877	0,00	80.912,00	0,00	80.912,00	2.930,00	2.930,00	77.982,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3799	0,00	1.324,52	0,00	1.324,52	0,00	0,00	1.324,52
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3828	0,00	866,96	0,00	866,96	0,00	0,00	866,96
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3848	0,00	3.609,08	0,00	3.609,08	0,00	3.605,72	3,36
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0877	0,00	319.088,00	0,00	319.088,00	31.237,08	31.237,08	287.850,92
		Total por Entidade :	2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	34.167,08	1.690.804,78	972.055,45
		Total Geral :	2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	34.167,08	1.690.804,78	972.055,45

CAMPO MAGRO, 24/11/2025
RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F81E5C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 358/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 358/2025

PROCESSO Nº 2.394/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.094/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.094/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 315.112,00** (trezentos e quinze mil, cento e doze reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.445.798/0001-22, com sede social na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: faturamento@mouraopneus.com, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 024.197.789-44, com residência e domicílio na Avenida Manoel Ribas, n° 4636, Apto 01, Bairro Conradinho, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: fabio@mouraopneus.com.

Lote	Item conforme TR	Item Sistema	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	1	RECAPAGEM DE PNEU:1400x24 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	L3	PS	20,00	1.846,00	36.920,00
1	2	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:1400X24	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	30,00	148,00	4.440,00

2	3	1	RECAPAGEM DE PNEU:23.1 X 26 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	TM 95	PS	4,00	4.400,00	17.600,00
2	4	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:23.1X26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	8,00	250,00	2.000,00
3	5	1	RECAPAGEM DE PNEU:12.5/80 X 18 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	G2 L2	PS	18,00	990,00	17.820,00
3	6	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:12.5/80 X 18	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	34,00	120,00	4.080,00
4	7	1	RECAPAGEM DE PNEU:1.000 X 20 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	BXO2	PS	36,00	680,00	24.480,00
4	8	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:1.000 X 20	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	60,00	110,00	6.600,00
5	9	1	RECAPAGEM DE PNEU:275/80/22.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	BXO2	PS	76,00	587,00	44.612,00
5	10	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:275/80/22.5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	140,00	61,00	8.540,00
6	11	1	RECAPAGEM DE PNEU:17.5 X 25 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	L3	PS	14,00	2.099,00	29.386,00
6	12	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:17.5x25	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	28,00	199,00	5.572,00
7	13	1	RECAPAGEM DE PNEU:285/70/R19.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	BXL	PS	12,00	1.200,00	14.400,00
7	14	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:285/70/R19.5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	20,00	250,00	5.000,00
8	15	1	RECAPAGEM DE PNEU:19.5/80/R24 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	G2 L2	PS	12,00	2.199,00	26.388,00
8	16	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:19.5/80/R24	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	24,00	199,00	4.776,00
9	17	1	RECAPAGEM DE PNEU:10/R16.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	G2 L2	PS	12,00	899,00	10.788,00
9	18	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:10/R16.5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	30,00	199,00	5.970,00
10	19	1	RECAPAGEM DE PNEU:295/80/22.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	BXO2	PS	40,00	699,00	27.960,00
10	20	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU:295/80/22.5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	20,00	90,00	1.800,00
12	23	1	RECAPAGEM DE PNEU:215/75/17.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO.	BOREX	BXT1	PS	34,00	390,00	13.260,00
12	24	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU: 215/75/17.5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PS	68,00	40,00	2.720,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto **Municipal nº 296, de 2023.**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.394/2025 - Despacho 7, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1460	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1470	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3500	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1398426

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 374/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 374/2025

PROCESSO Nº 4.182/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 (90.111/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 111/2025 (90.111/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.521.759,52** (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede social na Rodovia BR 277, nº S/N, Km 396, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, com residência e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, n° 924, Bairro Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste-PR, endereço eletrônico: licitacao@rededelta.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
-	1	Diesel Comum S-500	Stang	L	127.892,00	5,69	727.705,48

1	2	Diesel S-10	Stang	L	221.800,00	5,79	1.284.222,00
-	3	Gasolina Comum	Stang	L	84.753,00	5,95	504.280,35
1	4	Reagente Arla 32	Rodoarla	L	1.921,00	2,89	5.551,69

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **04 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1405	06.002.12.782.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1436	06.002.12.782.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3525	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3525	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EA887D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 776/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	01 (uma)	União da Vitória – PR	18 de novembro de 2025.	Clínica São Camilo.
Elenoir Lucas Fontana		09 (nove)	Cascavel e Tupãssi – PR	01, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13 e 15 de novembro de 2025.	Deslocamento de pacientes para HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames e consultas.
Raimundo Estevam de Medeiros		08 (oito)	Cascavel e Toledo – PR	01, 02, 03, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2025.	
Gilmar Antonio Roman		10 (dez)	Cascavel – PR	03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 15 de novembro de 2025.	
Agnaldo Hartkopf		14 (quatorze)	Cascavel, Corbélia, Céu Azul e Medianeira – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer		12 (doze)	Cascavel e Céu Azul – PR	01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2025.	
Israel Reis Bento		11 (onze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2025.	
Fabian de Oliveira Martins		09 (nove)		03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2025.	
Valdomiro Correia de Mello		10 (dez)		03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025.	
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza		10 (dez)	Cascavel, Céu Azul, Medianeira e Nova Aurora – PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13 e 15 de novembro de 2025.	
Mazinho W da Silva		07 (sete)	Cascavel – PR	03, 04, 07, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2025.	
Aparecido Carmo de Assis		12 (doze)		03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2025.	
Roberto Dallanora		09 (nove)		03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2025.	
Valdecir Dickel		10 (dez)		01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2025.	
Luiz Fernando Ottoni Gugel		04 (quatro)		03, 05, 06 e 11 de novembro de 2025.	
Salatier Reis Bento		03 (três)		04, 06 e 07 de novembro de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:D5688020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO INTERNO Nº 176/2025

Katia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes, Secretário(a) Municipal de Governo , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 29 de outubro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Projeto de Sinalização e estudo de tráfego,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - CNPJ: 23.146.943/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL	SERVICO	SRV	1	58.666,00	58.666,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.666,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.666,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Carlópolis, 25 de novembro de 2025.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES

Secretário(a) Municipal de Governo

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B577E667

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO INTERNO Nº 200/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretário(a) Municipal de Educação , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 10 de novembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, Casa Lar e Irmão Caçula,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: CANTINHO GAUCHO CASA DE CARNES LTDA - CNPJ: 60.123.788/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Bisteca Suina	propria	KG	1.600	19,4900	31.184,0000
2	1	Carne bovina, acém (moído)	propria	KG	7.800	28,9000	225.420,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 256.604,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro reais).

FORNECEDOR: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Carne bovina, patinho	DMILLE	KG	3.000	32,9900	98.970,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 98.970,00 (noventa e oito mil, novecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.005.852/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	FILE DE PEITO DE FRANGO SASSAMI S/OSSO E S/PELE – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, EM EMBALAGEM	Levo	PCT	2.500	17,7900	44.475,0000

		INDIVIDUALIZADAS, CONTENDO DE 01 A 05KG, DEVENDO NA EMBALAGEM TER ROTULAGEM OFICIAL DE ACORDO COM AS						

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.475,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 400.049,00 (quatrocentos mil e quarenta e nove reais)

Carlópolis, 25 de novembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:54C3045B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 PROCESSO INTERNO Nº 196/2025

Pedro Antônio de Oliveira Carvalho, Secretário(a) Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 14 de novembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para execução de serviços bancários, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE SUL - SICREDI NORTE SUL - CNPJ: 79.063.574/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Recebimento de Títulos de Tributos Municipais	SERVIÇO	UND	40.000	0,55	22.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Carlópolis, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário(a) Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F69B022E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 008 DE 2025

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/2022

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE VENCIMENTO INICIAL, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
1.01	Advogado	01	40 horas	Aplica-se, no que couber, os vencimentos, níveis e promoção dos servidores municipais paradigmas, nos termos do Art.2º, §4º, desta lei.	Ensino superior completo, inscrição regular no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimento em informática.
1.02	Contador	01	40 horas	Aplica-se, no que couber, os vencimentos, níveis e promoção dos servidores municipais paradigmas, nos termos do Art.2º, §4º, desta lei.	Ensino superior completo, registro no Conselho de Classe e conhecimento em informática.
1.03	Agente Administrativo	01	40 horas	Aplica-se, no que couber, os vencimentos, níveis e promoção dos servidores municipais paradigmas, nos termos do Art.2º, §4º, desta lei.	Ensino médio completo e conhecimento em informática.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C99652BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1881/2025 PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029 - ANEXO 3 - INDICADORES

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Gerenciamento do Sistema
Indicadores do PPA
Cancelado: Todos

Código Indicador	Descrição	Unidade de Medida	Programa
1	Vereadores	Pessoas	1
2	Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	Pessoas	2
3	Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	Pessoas	2
4	Aposentados e Pensionistas	Pessoas	3
5	IPDM	Índice	4
6	IPDM	Índice	5
7	Desempenho de Comunicação em Redes Sociais	Percentual	6
8	Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	Pessoas	7
11	Redução do Absenteísmo dos Servidores	Percentual	9
12	Taxa de Evasão Escolar	Percentual	10
13	Taxa de Aprovação	Percentual	10
14	Taxa de Freqüência Escolar	Percentual	10
15	IDEB	Percentual	10
16	Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	Percentual	10
18	Crescimento da Receita de Tributos	Percentual	12
20	Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	Percentual	13
21	Número de linhas de ônibus em operação no Município	Linhas de ônibus	14
22	Percentual de Servidores Municipais Assegurados	Percentual	15
23	Taxa de acompanhamento PBF	Percentual	36
24	Percentual de atendimento às demandas de Crianças e Adolescentes	Pessoas	17
25	Taxa de Mortalidade Prematura pelo conjunto das 04 principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Nº de óbitos/100.000 hab.	18
26	Taxa de Mortalidade Infantil	Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	18
27	Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde Proporção de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com pelo menos 01	Percentual	18
28	coleta realizada para exame de rastreamento de câncer de colo de útero	Proporção	18
29	Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	Percentual	19
30	Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	Pessoas	19
31	Auditoria de Estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde credenciados ao SUS	Percentual	19
32	Proporção de amostras de Água para consumo humano coletas e analisadas	Percentual	20
33	Cobertura Vacinal de vacinas selecionadas do calendário nacional para crianças menores de 02 anos de idade	Percentual	20
34	Proporção de baciloscopia e/ou teste rápido molecular de escarro realizados nos usuários sintomáticos respiratórios cura dos casos novos de Tuberculose Pulmonar Bacilífera	Percentual	20
35	Proporção dos contatos examinados de casos novos de Hanseníase	Percentual	20
36	Proporção de Partos Vaginais	Percentual	21
37	Unidades do SAMU em funcionamento	Unidade	21
38	Unidades de Pronto Atendimento em funcionamento	Unidade	21
39	Centros de Atenção Psicossocial em funcionamento	Unidade	21
40	População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	Percentual	22
41	População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	Percentual	23
42	Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.	Unidade	24
43	Extensão da Malha Viária Pavimentada	Metros Lineares	25
44	Área de projetos de prédios públicos concluídos	Metros Quadrados	26
45	Famílias atendidas (relocadas ou regularizadas)	Famílias	27
46	Saldo de Empregos	Unidade	28
47	Número de Empreendimentos Turísticos cadastrados no Cadastur	Unidade	29
48	Limpeza de Leitos assoreados	Metros Lineares	30
49	Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	Percentual	31
50	População atendida pelos Programas de Abastecimento	Pessoas	32
51	Valor da produção de Produtos Primários	Valores Financeiros	33

52	Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	Atendimentos	33
53	Pessoas Idosas atendidas em SCFV	Pessoas	37
54	Atendimento à Pessoa Idosa	Pessoas	35
55	Pessoa com Deficiência atendidas	Pessoas	7
57	Numero de processos tramitados pelo Departamento de Transito- DETRAN/Colombo	Unidade	14
59	Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	Percentual	25
60	Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	Bairros	31
61	Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	Percentual	31
62	Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	Metros Lineares	26
63	Número de Ações de participação Cidadã realizadas	Unidade	41
64	Percentual de disponibilidade dos sistemas e serviços de TI	Percentual	11
65	Índice de satisfação dos Usuários com os serviços de TI	Percentual	11
66	Pessoas atendidas nas ações integradas de Segurança Alimentar	Pessoas	16
67	Pessoas atendidas pela Assistência em Assuntos Jurídicos	Pessoas	16
68	Demandas intermediadas entre as Secretarias	Percentual	42
69	Manutenção Unidades de Atendimento Social	Percentual	16
70	Benefícios eventuais	Unidade	36
71	Famílias atendidas e acompanhadas pelo PAIF	Famílias	37
72	Crianças e Adolescentes atendidos em SCFV	Pessoas	37
73	Crianças e Adolescentes em acolhimento	Pessoas	38
74	Pessoas em Acolhimento(Pessoa Idosa, Pessoa com deficiência, Mulheres vítimas de Violência)	Pessoas	38
75	Indivíduos e Famílias acompanhados	Pessoas	38
76	Crianças e Adolescentes beneficiados	Pessoas	17
77	Pessoas Idosas beneficiadas	Pessoas	35
79	Atendimentos realizados pelos programas de Agronegócio	Atendimentos	33
80	Alunos beneficiados pelo Programa Passe Escolar	Pessoas	39
81	Beneficiados com o Cursinho Você Aprovado	Pessoas	39
82	Escolas beneficiadas pelo Programa Forma Jovem	Unidade	39
83	Roteiros de Turismo no Município	Unidade	29
84	Ações de Proteção do Patrimônio cultural material e imaterial	Ações	22
85	Políticas voltadas a Igualdade Racial	Ações antirracistas	22
86	Percentual de Projetos Pré aprovados, convertidos em Instrumentos de Convênio	Percentual	34
87	Percepção dos Serviços Públicos	Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	8
88	Consumo médio de combustível por veículo/ano	Litros	8
89	Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	Percentual	8
90	Percentual de Licitações homologadas	Percentual	8
91	Indice de Qualificação Profissional	Percentual	9
92	Políticas públicas para Mulheres	Unidade	40
93	Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Politicas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	Pessoas	40
94	Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)	Número de ações e serviços	40
95	Guardas Municipais por habitantes	Percentual	13
96	Atendimentos Patrulha Maria da Penha - combate à reincidência da violência doméstica	Atendimentos/ano	13

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:850065B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1881/2025 PLANO PLURIANUAL - ANEXO 1 - RECEITAS DO PPA POR ANO COLOMBO PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO							
Ano PPA: 2026 - 2029 (1) Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
100000000000000000	Receitas correntes	S	116.942.816,94	132.242.417,41	156.019.264,15	183.012.315,82	588.216.814,32
120000000000000000	Contribuições	S	33.387.730,00	33.402.730,00	33.417.730,00	33.432.730,00	133.640.920,00
121000000000000000	Contribuições sociais	S	33.387.730,00	33.402.730,00	33.417.730,00	33.432.730,00	133.640.920,00
121500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	33.387.730,00	33.402.730,00	33.417.730,00	33.432.730,00	133.640.920,00
121501000000000000	Contribuição do servidor civil	S	33.387.730,00	33.402.730,00	33.417.730,00	33.432.730,00	133.640.920,00
121501100000000000	Contribuição do servidor civil ativo	S	32.440.678,00	32.455.678,00	32.470.678,00	32.485.678,00	129.852.712,00
121501110000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	A	32.440.470,00	32.455.470,00	32.470.470,00	32.485.470,00	129.851.880,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			17.550.000,00	17.569.000,00	17.588.000,00	17.607.000,00	70.314.000,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			305.800,00	306.800,00	307.800,00	308.800,00	1.229.200,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			14.508.000,00	14.504.000,00	14.500.000,00	14.496.000,00	58.008.000,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			76.670,00	75.670,00	74.670,00	73.670,00	300.680,00
		Subtotal:	**32.440.470,00**	**32.455.470,00**	**32.470.470,00**	**32.485.470,00**	**129.851.880,00**
121501110100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	14.584.670,00	14.579.670,00	14.574.670,00	14.569.670,00	58.308.680,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			14.508.000,00	14.504.000,00	14.500.000,00	14.496.000,00	58.008.000,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			76.670,00	75.670,00	74.670,00	73.670,00	300.680,00
		Subtotal:	**14.584.670,00**	**14.579.670,00**	**14.574.670,00**	**14.569.670,00**	**58.308.680,00**
121501110200000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	17.855.800,00	17.875.800,00	17.895.800,00	17.915.800,00	71.543.200,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			17.550.000,00	17.569.000,00	17.588.000,00	17.607.000,00	70.314.000,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			305.800,00	306.800,00	307.800,00	308.800,00	1.229.200,00
		Subtotal:	**17.855.800,00**	**17.875.800,00**	**17.895.800,00**	**17.915.800,00**	**71.543.200,00**
121501120000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	A	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		Subtotal:	**208,00**	**208,00**	**208,00**	**208,00**	**832,00**
121501120100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00

Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo		103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
121501120200000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**
121501200000000000	Contribuição do servidor civil - inativo	S	930.570,00	930.570,00	930.570,00	930.570,00	3.722.280,00
121501210000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal	A	930.570,00	930.570,00	930.570,00	930.570,00	3.722.280,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			468.704,00	468.704,00	468.704,00	468.704,00	1.874.816,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			461.864,00	461.864,00	461.864,00	461.864,00	1.847.456,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		Subtotal:	**930.570,00**	**930.570,00**	**930.570,00**	**930.570,00**	**3.722.280,00**
121501210100000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	A	461.865,00	461.865,00	461.865,00	461.865,00	1.847.460,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			461.864,00	461.864,00	461.864,00	461.864,00	1.847.456,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		Subtotal:	**461.865,00**	**461.865,00**	**461.865,00**	**461.865,00**	**1.847.460,00**
121501210200000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	A	468.705,00	468.705,00	468.705,00	468.705,00	1.874.820,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			468.704,00	468.704,00	468.704,00	468.704,00	1.874.816,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		Subtotal:	**468.705,00**	**468.705,00**	**468.705,00**	**468.705,00**	**1.874.820,00**
121501300000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas	S	16.066,00	16.066,00	16.066,00	16.066,00	64.264,00
121501310000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	A	16.066,00	16.066,00	16.066,00	16.066,00	64.264,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			15.866,00	15.866,00	15.866,00	15.866,00	63.464,00
		Subtotal:	**16.066,00**	**16.066,00**	**16.066,00**	**16.066,00**	**64.264,00**
121501310100000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Financeiro	A	15.866,00	15.866,00	15.866,00	15.866,00	63.464,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			15.866,00	15.866,00	15.866,00	15.866,00	63.464,00
		Subtotal:	**15.866,00**	**15.866,00**	**15.866,00**	**15.866,00**	**63.464,00**

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
121501310200000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Previdenciário	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
		Subtotal:	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501400000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
121501410000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	A	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**208,00**	**208,00**	**208,00**	**208,00**	**832,00**
121501410100000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**
121501410200000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**
121501500000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
121501510000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	A	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**208,00**	**208,00**	**208,00**	**208,00**	**832,00**
121501510100000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**
121501510200000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
130000000000000000	Receita patrimonial	S	40.215.348,30	55.732.397,02	79.728.161,80	106.990.065,31	282.665.972,43
132000000000000000	Valores mobiliários	S	40.215.348,30	55.732.397,02	79.728.161,80	106.990.065,31	282.665.972,43
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	40.214.932,30	55.731.981,02	79.727.745,80	106.989.649,31	282.664.308,43
132104000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	S	40.214.932,30	55.731.981,02	79.727.745,80	106.989.649,31	282.664.308,43
132104010000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	S	40.214.932,30	55.731.981,02	79.727.745,80	106.989.649,31	282.664.308,43
132104010100000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	S	36.340.779,58	51.857.828,30	75.853.593,08	103.115.496,59	267.167.697,55
132104010101000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 001 Admin	A	82.250,79	82.250,79	82.250,79	82.250,79	329.003,16
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			82.250,79	82.250,79	82.250,79	82.250,79	329.003,16
		Subtotal:	**82.250,79**	**82.250,79**	**82.250,79**	**82.250,79**	**329.003,16**
132104010102000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FF	A	111.012,92	111.012,92	111.012,92	111.012,92	444.051,68
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			111.012,92	111.012,92	111.012,92	111.012,92	444.051,68
		Subtotal:	**111.012,92**	**111.012,92**	**111.012,92**	**111.012,92**	**444.051,68**
132104010103000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FF	A	426.086,85	26.086,85	26.086,85	26.086,85	504.347,40
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			426.086,85	26.086,85	26.086,85	26.086,85	504.347,40
		Subtotal:	**426.086,85**	**26.086,85**	**26.086,85**	**26.086,85**	**504.347,40**
132104010104000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FP	A	34.338.834,21	50.255.882,93	74.251.647,71	101.513.551,22	260.359.916,07
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			34.338.834,21	50.255.882,93	74.251.647,71	101.513.551,22	260.359.916,07
		Subtotal:	**34.338.834,21**	**50.255.882,93**	**74.251.647,71**	**101.513.551,22**	**260.359.916,07**
132104010105000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FP	A	1.382.594,81	1.382.594,81	1.382.594,81	1.382.594,81	5.530.379,24
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			1.382.594,81	1.382.594,81	1.382.594,81	1.382.594,81	5.530.379,24
		Subtotal:	**1.382.594,81**	**1.382.594,81**	**1.382.594,81**	**1.382.594,81**	**5.530.379,24**
132104010200000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	S	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	26.000,00

Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
132104010202000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FP	A	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
		Subtotal:	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**22.000,00**
132104010203000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - Art. 8º	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Subtotal:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
132104010300000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Imobiliário	S	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
132104010303000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - FI 11º	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Subtotal:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
132104010400000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Exterior	S	3.866.652,72	3.866.652,72	3.866.652,72	3.866.652,72	15.466.610,88
132104010401000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FF	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Subtotal:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
132104010402000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FP	A	3.865.652,72	3.865.652,72	3.865.652,72	3.865.652,72	15.462.610,88
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			3.865.652,72	3.865.652,72	3.865.652,72	3.865.652,72	15.462.610,88
		Subtotal:	**3.865.652,72**	**3.865.652,72**	**3.865.652,72**	**3.865.652,72**	**15.462.610,88**
132200000000000000	Dividendos	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132201000000000000	Dividendos	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132201010000000000	Dividendos - principal	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132201010100000000	Dividendos 040 FF	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**

Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
132201010200000000	Dividendos 040 FP	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**
132300000000000000	Participações	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132301000000000000	Participações	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132301010000000000	Participações - principal	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132301010100000000	Participações 040 FF	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**
132301010200000000	Participações 040 FP	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**
160000000000000000	Receita de serviços	S	5.542.245,92	5.628.245,92	5.643.245,92	5.658.245,92	22.471.983,68
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	5.542.245,92	5.628.245,92	5.643.245,92	5.658.245,92	22.471.983,68
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	5.542.245,92	5.628.245,92	5.643.245,92	5.658.245,92	22.471.983,68
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	11.030,00	11.030,00	11.030,00	11.030,00	44.120,00
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	11.030,00	11.030,00	11.030,00	11.030,00	44.120,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			11.030,00	11.030,00	11.030,00	11.030,00	44.120,00
		Subtotal:	**11.030,00**	**11.030,00**	**11.030,00**	**11.030,00**	**44.120,00**
161150000000000000	Serviços de administração previdenciária	S	5.531.215,92	5.617.215,92	5.632.215,92	5.647.215,92	22.427.863,68
161150100000000000	Taxa de administração do RPPS	S	5.531.215,92	5.617.215,92	5.632.215,92	5.647.215,92	22.427.863,68
161150110000000000	Taxa de administração do RPPS - principal	A	5.531.215,92	5.617.215,92	5.632.215,92	5.647.215,92	22.427.863,68
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			5.531.215,92	5.617.215,92	5.632.215,92	5.647.215,92	22.427.863,68
		Subtotal:	**5.531.215,92**	**5.617.215,92**	**5.632.215,92**	**5.647.215,92**	**22.427.863,68**
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	37.797.492,72	37.479.044,47	37.230.126,43	36.931.274,59	149.437.938,21
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60
192200000000000000	Restituições	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60
192299000000000000	Outras restituições	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60

192299010000000000	Outras restituições - principal	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60
192299019900000000	Restituições diversas - principal	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
192299019901000000	Outras Restituições FF	A	518,00	518,00	518,00	518,00	2.072,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			518,00	518,00	518,00	518,00	2.072,00
		Subtotal:	**518,00**	**518,00**	**518,00**	**518,00**	**2.072,00**
192299019902000000	Outras Restituições FP	A	3.298,90	3.298,90	3.298,90	3.298,90	13.195,60
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			3.298,90	3.298,90	3.298,90	3.298,90	13.195,60
		Subtotal:	**3.298,90**	**3.298,90**	**3.298,90**	**3.298,90**	**13.195,60**
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	37.793.675,82	37.475.227,57	37.226.309,53	36.927.457,69	149.422.670,61
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	37.793.675,82	37.475.227,57	37.226.309,53	36.927.457,69	149.422.670,61
199901000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	34.360.675,82	34.042.227,57	33.793.309,53	33.494.457,69	135.690.670,61
199901010000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	A	34.360.675,82	34.042.227,57	33.793.309,53	33.494.457,69	135.690.670,61
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			34.360.675,82	34.042.227,57	33.793.309,53	33.494.457,69	135.690.670,61
		Subtotal:	**34.360.675,82**	**34.042.227,57**	**33.793.309,53**	**33.494.457,69**	**135.690.670,61**
199903000000000000	Compensações financeiras entre os regimes de previdência	S	3.432.000,00	3.432.000,00	3.432.000,00	3.432.000,00	13.728.000,00
199903010000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	A	3.432.000,00	3.432.000,00	3.432.000,00	3.432.000,00	13.728.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			3.094.000,00	3.094.000,00	3.094.000,00	3.094.000,00	12.376.000,00
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			338.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00	1.352.000,00
		Subtotal:	**3.432.000,00**	**3.432.000,00**	**3.432.000,00**	**3.432.000,00**	**13.728.000,00**
199903010100000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF	A	338.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00	1.352.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			338.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00	1.352.000,00
		Subtotal:	**338.000,00**	**338.000,00**	**338.000,00**	**338.000,00**	**1.352.000,00**
199903010200000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FP	A	3.094.000,00	3.094.000,00	3.094.000,00	3.094.000,00	12.376.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			3.094.000,00	3.094.000,00	3.094.000,00	3.094.000,00	12.376.000,00
		Subtotal:	**3.094.000,00**	**3.094.000,00**	**3.094.000,00**	**3.094.000,00**	**12.376.000,00**
199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
199912200000000000	Ônus de sucumbência	S	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Subtotal:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
700000000000000000	Receitas correntes	S	35.929.107,00	35.943.107,00	35.957.107,00	35.971.107,00	143.800.428,00
720000000000000000	Contribuições	S	35.929.107,00	35.943.107,00	35.957.107,00	35.971.107,00	143.800.428,00
721000000000000000	Contribuições sociais	S	35.929.107,00	35.943.107,00	35.957.107,00	35.971.107,00	143.800.428,00
721500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	35.929.107,00	35.943.107,00	35.957.107,00	35.971.107,00	143.800.428,00
721502000000000000	Contribuição patronal - servidor civil	S	35.929.107,00	35.943.107,00	35.957.107,00	35.971.107,00	143.800.428,00
721502100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo	S	35.928.899,00	35.942.899,00	35.956.899,00	35.970.899,00	143.799.596,00
721502110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	A	35.928.795,00	35.942.795,00	35.956.795,00	35.970.795,00	143.799.180,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			17.550.000,00	17.569.000,00	17.588.000,00	17.607.000,00	70.314.000,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			302.633,00	303.633,00	304.633,00	305.633,00	1.216.532,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			17.992.000,00	17.986.500,00	17.981.000,00	17.975.500,00	71.935.000,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			84.162,00	83.662,00	83.162,00	82.662,00	333.648,00
		Subtotal:	**35.928.795,00**	**35.942.795,00**	**35.956.795,00**	**35.970.795,00**	**143.799.180,00**
721502110100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	18.076.162,00	18.070.162,00	18.064.162,00	18.058.162,00	72.268.648,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			17.992.000,00	17.986.500,00	17.981.000,00	17.975.500,00	71.935.000,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			84.162,00	83.662,00	83.162,00	82.662,00	333.648,00
		Subtotal:	**18.076.162,00**	**18.070.162,00**	**18.064.162,00**	**18.058.162,00**	**72.268.648,00**
721502110200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	17.852.633,00	17.872.633,00	17.892.633,00	17.912.633,00	71.530.532,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			17.550.000,00	17.569.000,00	17.588.000,00	17.607.000,00	70.314.000,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			302.633,00	303.633,00	304.633,00	305.633,00	1.216.532,00
		Subtotal:	**17.852.633,00**	**17.872.633,00**	**17.892.633,00**	**17.912.633,00**	**71.530.532,00**
721502120000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
721502120100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	A	103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
		Subtotal:	**103,00**	**103,00**	**103,00**	**103,00**	**412,00**
721502120200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		Subtotal:	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
721502200000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00

721502210000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	A	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**208,00**	**208,00**	**208,00**	**208,00**	**832,00**
721502210100000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**
721502210200000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
		Subtotal:	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**104,00**	**416,00**
		Total:	**152.871.923,94**	**168.185.524,41**	**191.976.371,15**	**218.983.422,82**	**732.017.242,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: .

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:77D8A5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1881/2025 PLANO PLURIANUAL - ANEXO 1 - RECEITAS DO PPA POR ANO EXECUTIVO

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO
Ano PPA: 2026 - 2029 (1) Grau a listar: 10

Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
100000000000000000	Receitas correntes	S	898.374.900,00	966.393.700,00	1.039.762.900,00	1.115.971.900,00	4.020.503.400,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	234.941.700,00	247.454.700,00	260.160.700,00	270.148.700,00	1.012.705.800,00
111000000000000000	Impostos	S	197.682.000,00	208.935.000,00	220.422.000,00	229.257.000,00	856.296.000,00
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	S	88.809.000,00	95.167.000,00	101.815.000,00	105.561.000,00	391.352.000,00
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	73.708.000,00	79.574.000,00	85.753.000,00	89.016.000,00	328.051.000,00
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	57.835.000,00	63.184.000,00	68.871.000,00	71.626.000,00	261.516.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			34.701.000,00	37.910.400,00	41.322.600,00	42.975.600,00	156.909.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			14.458.750,00	15.796.000,00	17.217.750,00	17.906.500,00	65.379.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			8.675.250,00	9.477.600,00	10.330.650,00	10.743.900,00	39.227.400,00
Subtotal:			**57.835.000,00**	**63.184.000,00**	**68.871.000,00**	**71.626.000,00**	**261.516.000,00**
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(120.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(18.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(72.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(7.500,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(30.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(4.500,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(18.000,00)
Subtotal:			**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(120.000,00)**
111250010000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições	A	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(120.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(18.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(72.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(7.500,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(30.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(4.500,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(18.000,00)
Subtotal:			**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(120.000,00)**
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	393.000,00	406.000,00	418.000,00	431.000,00	1.648.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			235.800,00	243.600,00	250.800,00	258.600,00	988.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			98.250,00	101.500,00	104.500,00	107.750,00	412.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			58.950,00	60.900,00	62.700,00	64.650,00	247.200,00
Subtotal:			**393.000,00**	**406.000,00**	**418.000,00**	**431.000,00**	**1.648.000,00**
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	10.328.000,00	10.663.000,00	10.983.000,00	11.313.000,00	43.287.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.196.800,00	6.397.800,00	6.589.800,00	6.787.800,00	25.972.200,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			2.582.000,00	2.665.750,00	2.745.750,00	2.828.250,00	10.821.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			1.549.200,00	1.599.450,00	1.647.450,00	1.696.950,00	6.493.050,00
Subtotal:			**10.328.000,00**	**10.663.000,00**	**10.983.000,00**	**11.313.000,00**	**43.287.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	5.182.000,00	5.351.000,00	5.511.000,00	5.676.000,00	21.720.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			3.109.200,00	3.210.600,00	3.306.600,00	3.405.600,00	13.032.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.295.500,00	1.337.750,00	1.377.750,00	1.419.000,00	5.430.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			777.300,00	802.650,00	826.650,00	851.400,00	3.258.000,00
Subtotal:			**5.182.000,00**	**5.351.000,00**	**5.511.000,00**	**5.676.000,00**	**21.720.000,00**
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	15.101.000,00	15.593.000,00	16.062.000,00	16.545.000,00	63.301.000,00
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	15.146.000,00	15.638.000,00	16.107.000,00	16.590.000,00	63.481.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			9.087.600,00	9.382.800,00	9.664.200,00	9.954.000,00	38.088.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			3.786.500,00	3.909.500,00	4.026.750,00	4.147.500,00	15.870.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			2.271.900,00	2.345.700,00	2.416.050,00	2.488.500,00	9.522.150,00
Subtotal:			**15.146.000,00**	**15.638.000,00**	**16.107.000,00**	**16.590.000,00**	**63.481.000,00**
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	(45.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(180.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(27.000,00)	(27.000,00)	(27.000,00)	(27.000,00)	(108.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(11.250,00)	(11.250,00)	(11.250,00)	(11.250,00)	(45.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(6.750,00)	(6.750,00)	(6.750,00)	(6.750,00)	(27.000,00)
Subtotal:			**(45.000,00)**	**(45.000,00)**	**(45.000,00)**	**(45.000,00)**	**(180.000,00)**
111253010000000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições	A	(45.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(180.000,00)

Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(27.000,00)	(27.000,00)	(27.000,00)	(27.000,00)	(108.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(11.250,00)	(11.250,00)	(11.250,00)	(11.250,00)	(45.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(6.750,00)	(6.750,00)	(6.750,00)	(6.750,00)	(27.000,00)
Subtotal:			**(45.000,00)**	**(45.000,00)**	**(45.000,00)**	**(45.000,00)**	**(180.000,00)**
1113000000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	48.624.000,00	50.413.000,00	52.143.000,00	53.968.000,00	205.148.000,00
1113030000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	48.624.000,00	50.413.000,00	52.143.000,00	53.968.000,00	205.148.000,00
1113031000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	41.867.000,00	43.436.000,00	44.957.000,00	46.530.000,00	176.790.000,00
1113031100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	41.867.000,00	43.436.000,00	44.957.000,00	46.530.000,00	176.790.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1113031101000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	39.689.000,00	41.177.000,00	42.618.000,00	44.110.000,00	167.594.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			23.813.400,00	24.706.200,00	25.570.800,00	26.466.000,00	100.556.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			9.922.250,00	10.294.250,00	10.654.500,00	11.027.500,00	41.898.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.953.350,00	6.176.550,00	6.392.700,00	6.616.500,00	25.139.100,00
Subtotal:			**39.689.000,00**	**41.177.000,00**	**42.618.000,00**	**44.110.000,00**	**167.594.000,00**
1113031102000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	2.178.000,00	2.259.000,00	2.339.000,00	2.420.000,00	9.196.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.306.800,00	1.355.400,00	1.403.400,00	1.452.000,00	5.517.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			544.500,00	564.750,00	584.750,00	605.000,00	2.299.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			326.700,00	338.850,00	350.850,00	363.000,00	1.379.400,00
Subtotal:			**2.178.000,00**	**2.259.000,00**	**2.339.000,00**	**2.420.000,00**	**9.196.000,00**
1113034000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	S	6.757.000,00	6.977.000,00	7.186.000,00	7.438.000,00	28.358.000,00
1113034100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	S	6.757.000,00	6.977.000,00	7.186.000,00	7.438.000,00	28.358.000,00
1113034101000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	S	6.757.000,00	6.977.000,00	7.186.000,00	7.438.000,00	28.358.000,00
1113034101010000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	A	6.757.000,00	6.977.000,00	7.186.000,00	7.438.000,00	28.358.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			4.054.200,00	4.186.200,00	4.311.600,00	4.462.800,00	17.014.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.689.250,00	1.744.250,00	1.796.500,00	1.859.500,00	7.089.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			1.013.550,00	1.046.550,00	1.077.900,00	1.115.700,00	4.253.700,00
Subtotal:			**6.757.000,00**	**6.977.000,00**	**7.186.000,00**	**7.438.000,00**	**28.358.000,00**
1114000000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	S	60.249.000,00	63.355.000,00	66.464.000,00	69.728.000,00	259.796.000,00
1114510000000000000	Impostos sobre serviços	S	60.249.000,00	63.355.000,00	66.464.000,00	69.728.000,00	259.796.000,00
1114511000000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	S	60.249.000,00	63.355.000,00	66.464.000,00	69.728.000,00	259.796.000,00
1114511100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	57.400.000,00	60.414.000,00	63.434.000,00	66.606.000,00	247.854.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			34.440.000,00	36.248.400,00	38.060.400,00	39.963.600,00	148.712.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			14.350.000,00	15.103.500,00	15.858.500,00	16.651.500,00	61.963.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			8.610.000,00	9.062.100,00	9.515.100,00	9.990.900,00	37.178.100,00
Subtotal:			**57.400.000,00**	**60.414.000,00**	**63.434.000,00**	**66.606.000,00**	**247.854.000,00**
1114511100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)	(40.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)	(24.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(2.500,00)	(2.500,00)	(2.500,00)	(2.500,00)	(10.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(1.500,00)	(1.500,00)	(1.500,00)	(1.500,00)	(6.000,00)
		Subtotal:	**(10.000,00)**	**(10.000,00)**	**(10.000,00)**	**(10.000,00)**	**(40.000,00)**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1114511100000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições	A	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)	(40.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)	(24.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(2.500,00)	(2.500,00)	(2.500,00)	(2.500,00)	(10.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(1.500,00)	(1.500,00)	(1.500,00)	(1.500,00)	(6.000,00)
Subtotal:			**(10.000,00)**	**(10.000,00)**	**(10.000,00)**	**(10.000,00)**	**(40.000,00)**
1114511200000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	A	833.000,00	860.000,00	886.000,00	913.000,00	3.492.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			499.800,00	516.000,00	531.600,00	547.800,00	2.095.200,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			208.250,00	215.000,00	221.500,00	228.250,00	873.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			124.950,00	129.000,00	132.900,00	136.950,00	523.800,00
Subtotal:			**833.000,00**	**860.000,00**	**886.000,00**	**913.000,00**	**3.492.000,00**
1114511300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	A	1.372.000,00	1.416.000,00	1.459.000,00	1.503.000,00	5.750.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			823.200,00	849.600,00	875.400,00	901.800,00	3.450.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			343.000,00	354.000,00	364.750,00	375.750,00	1.437.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			205.800,00	212.400,00	218.850,00	225.450,00	862.500,00
		Subtotal:	**1.372.000,00**	**1.416.000,00**	**1.459.000,00**	**1.503.000,00**	**5.750.000,00**
1114511400000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	A	654.000,00	675.000,00	695.000,00	716.000,00	2.740.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			392.400,00	405.000,00	417.000,00	429.600,00	1.644.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			163.500,00	168.750,00	173.750,00	179.000,00	685.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			98.100,00	101.250,00	104.250,00	107.400,00	411.000,00
Subtotal:			**654.000,00**	**675.000,00**	**695.000,00**	**716.000,00**	**2.740.000,00**
1120000000000000000	Taxas	S	35.000.700,00	36.260.700,00	37.479.700,00	38.632.700,00	147.373.800,00
1121000000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	7.607.500,00	7.976.500,00	8.348.500,00	8.625.500,00	32.558.000,00
1121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	4.786.500,00	5.042.500,00	5.298.500,00	5.457.500,00	20.585.000,00
1121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	A	3.739.000,00	3.963.000,00	4.201.000,00	4.327.000,00	16.230.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			3.739.000,00	3.963.000,00	4.201.000,00	4.327.000,00	16.230.000,00
Subtotal:			**3.739.000,00**	**3.963.000,00**	**4.201.000,00**	**4.327.000,00**	**16.230.000,00**
1121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
		Subtotal:	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1121010101000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal	A	3.734.000,00	3.958.000,00	4.196.000,00	4.322.000,00	16.210.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			3.734.000,00	3.958.000,00	4.196.000,00	4.322.000,00	16.210.000,00
Subtotal:			**3.734.000,00**	**3.958.000,00**	**4.196.000,00**	**4.322.000,00**	**16.210.000,00**
1121010101000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal - Outras - Restituição	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
1121010102000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Subtotal:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
1121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	A	81.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	339.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			81.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	339.000,00
		Subtotal:	**81.000,00**	**83.000,00**	**86.000,00**	**89.000,00**	**339.000,00**
1121010201000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros	A	81.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	339.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			81.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	339.000,00
Subtotal:			**81.000,00**	**83.000,00**	**86.000,00**	**89.000,00**	**339.000,00**
1121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	A	680.000,00	701.000,00	707.000,00	728.000,00	2.816.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			665.000,00	686.000,00	707.000,00	728.000,00	2.786.000,00
01515 - FUNREBOM			15.000,00	15.000,00			30.000,00
Subtotal:			**680.000,00**	**701.000,00**	**707.000,00**	**728.000,00**	**2.816.000,00**
1121010301000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa	A	665.000,00	686.000,00	707.000,00	728.000,00	2.786.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			665.000,00	686.000,00	707.000,00	728.000,00	2.786.000,00
		Subtotal:	**665.000,00**	**686.000,00**	**707.000,00**	**728.000,00**	**2.786.000,00**
1121010303000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa	A	15.000,00	15.000,00			30.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01515 - FUNREBOM			15.000,00	15.000,00			30.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.000,00**			**30.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	A	287.000,00	296.000,00	305.000,00	314.000,00	1.202.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			287.000,00	296.000,00	305.000,00	314.000,00	1.202.000,00
Subtotal:			**287.000,00**	**296.000,00**	**305.000,00**	**314.000,00**	**1.202.000,00**
1121010401000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	287.000,00	296.000,00	305.000,00	314.000,00	1.202.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			287.000,00	296.000,00	305.000,00	314.000,00	1.202.000,00
Subtotal:			**287.000,00**	**296.000,00**	**305.000,00**	**314.000,00**	**1.202.000,00**
1121500000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	2.821.000,00	2.934.000,00	3.050.000,00	3.168.000,00	11.973.000,00
1121500100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	A	2.220.000,00	2.314.000,00	2.407.000,00	2.503.000,00	9.444.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			2.220.000,00	2.314.000,00	2.407.000,00	2.503.000,00	9.444.000,00
Subtotal:			**2.220.000,00**	**2.314.000,00**	**2.407.000,00**	**2.503.000,00**	**9.444.000,00**
1121500200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	45.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	189.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			45.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	189.000,00
Subtotal:			**45.000,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**50.000,00**	**189.000,00**
1121500300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	A	385.000,00	398.000,00	412.000,00	426.000,00	1.621.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			385.000,00	398.000,00	412.000,00	426.000,00	1.621.000,00
Subtotal:			**385.000,00**	**398.000,00**	**412.000,00**	**426.000,00**	**1.621.000,00**
1121500400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	A	171.000,00	176.000,00	183.000,00	189.000,00	719.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			171.000,00	176.000,00	183.000,00	189.000,00	719.000,00
Subtotal:			**171.000,00**	**176.000,00**	**183.000,00**	**189.000,00**	**719.000,00**
1122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	27.393.200,00	28.284.200,00	29.131.200,00	30.007.200,00	114.815.800,00
1122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	S	349.700,00	360.700,00	370.700,00	382.700,00	1.463.800,00
1122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	A	62.100,00	64.100,00	66.100,00	68.100,00	260.400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			62.100,00	64.100,00	66.100,00	68.100,00	260.400,00
Subtotal:			**62.100,00**	**64.100,00**	**66.100,00**	**68.100,00**	**260.400,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1122010102000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
1122010103000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal	A	62.000,00	64.000,00	66.000,00	68.000,00	260.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			62.000,00	64.000,00	66.000,00	68.000,00	260.000,00
Subtotal:			**62.000,00**	**64.000,00**	**66.000,00**	**68.000,00**	**260.000,00**
1122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	A	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
Subtotal:			**600,00**	**600,00**	**600,00**	**600,00**	**2.400,00**
1122010202000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
1122010203000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Subtotal:			**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**2.000,00**
1122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	A	84.000,00	86.000,00	89.000,00	92.000,00	351.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			84.000,00	86.000,00	89.000,00	92.000,00	351.000,00
Subtotal:			**84.000,00**	**86.000,00**	**89.000,00**	**92.000,00**	**351.000,00**
1122010302000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa	A	59.000,00	61.000,00	63.000,00	65.000,00	248.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			59.000,00	61.000,00	63.000,00	65.000,00	248.000,00
Subtotal:			**59.000,00**	**61.000,00**	**63.000,00**	**65.000,00**	**248.000,00**
1122010303000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa	A	25.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	103.000,00

Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			25.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	103.000,00
Subtotal:			**25.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**103.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
112201040000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	A	203.000,00	210.000,00	215.000,00	222.000,00	850.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			203.000,00	210.000,00	215.000,00	222.000,00	850.000,00
Subtotal:			**203.000,00**	**210.000,00**	**215.000,00**	**222.000,00**	**850.000,00**
112201040200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	115.000,00	119.000,00	122.000,00	126.000,00	482.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			115.000,00	119.000,00	122.000,00	126.000,00	482.000,00
Subtotal:			**115.000,00**	**119.000,00**	**122.000,00**	**126.000,00**	**482.000,00**
112201040300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	88.000,00	91.000,00	93.000,00	96.000,00	368.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			88.000,00	91.000,00	93.000,00	96.000,00	368.000,00
Subtotal:			**88.000,00**	**91.000,00**	**93.000,00**	**96.000,00**	**368.000,00**
112253000000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.	S	27.043.500,00	27.923.500,00	28.760.500,00	29.624.500,00	113.352.000,00
112253010000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - principal	A	26.702.000,00	27.570.000,00	28.397.000,00	29.249.000,00	111.918.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			26.702.000,00	27.570.000,00	28.397.000,00	29.249.000,00	111.918.000,00
Subtotal:			**26.702.000,00**	**27.570.000,00**	**28.397.000,00**	**29.249.000,00**	**111.918.000,00**
112253010000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - principal	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
112253020000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - multas e juros	A	175.000,00	181.000,00	186.000,00	192.000,00	734.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			175.000,00	181.000,00	186.000,00	192.000,00	734.000,00
Subtotal:			**175.000,00**	**181.000,00**	**186.000,00**	**192.000,00**	**734.000,00**
112253030000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - divida ativa	A	91.000,00	94.000,00	97.000,00	100.000,00	382.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			91.000,00	94.000,00	97.000,00	100.000,00	382.000,00
Subtotal:			**91.000,00**	**94.000,00**	**97.000,00**	**100.000,00**	**382.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
112253040000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - multas e juros	A	76.000,00	79.000,00	81.000,00	84.000,00	320.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			76.000,00	79.000,00	81.000,00	84.000,00	320.000,00
Subtotal:			**76.000,00**	**79.000,00**	**81.000,00**	**84.000,00**	**320.000,00**
113000000000000000	Contribuição de melhoria	S	2.259.000,00	2.259.000,00	2.259.000,00	2.259.000,00	9.036.000,00
113100000000000000	Contribuição de melhoria	S	2.259.000,00	2.259.000,00	2.259.000,00	2.259.000,00	9.036.000,00
113153000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	S	2.259.000,00	2.259.000,00	2.259.000,00	2.259.000,00	9.036.000,00
113153010000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	A	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
Subtotal:			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**8.000.000,00**
113153010000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
113153010000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
113153020000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
113153030000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
113153040000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	A	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**600.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
120000000000000000	Contribuições	S	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	A	13.879.000,00	14.088.000,00	14.299.000,00	14.514.000,00	56.780.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			13.879.000,00	14.088.000,00	14.299.000,00	14.514.000,00	56.780.000,00
Subtotal:			**13.879.000,00**	**14.088.000,00**	**14.299.000,00**	**14.514.000,00**	**56.780.000,00**
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
124150010100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal	A	12.579.000,00	12.768.000,00	12.959.000,00	13.154.000,00	51.460.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			12.579.000,00	12.768.000,00	12.959.000,00	13.154.000,00	51.460.000,00
Subtotal:			**12.579.000,00**	**12.768.000,00**	**12.959.000,00**	**13.154.000,00**	**51.460.000,00**
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal	A	1.300.000,00	1.320.000,00	1.340.000,00	1.360.000,00	5.320.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			1.300.000,00	1.320.000,00	1.340.000,00	1.360.000,00	5.320.000,00
Subtotal:			**1.300.000,00**	**1.320.000,00**	**1.340.000,00**	**1.360.000,00**	**5.320.000,00**

124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	A	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**43.000,00**
124150020200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros	A	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**43.000,00**

Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	A	289.000,00	298.000,00	307.000,00	316.000,00	1.210.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			289.000,00	298.000,00	307.000,00	316.000,00	1.210.000,00
		Subtotal:	**289.000,00**	**298.000,00**	**307.000,00**	**316.000,00**	**1.210.000,00**
124150030200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa	A	289.000,00	298.000,00	307.000,00	316.000,00	1.210.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			289.000,00	298.000,00	307.000,00	316.000,00	1.210.000,00
		Subtotal:	**289.000,00**	**298.000,00**	**307.000,00**	**316.000,00**	**1.210.000,00**
124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	A	181.000,00	187.000,00	192.000,00	198.000,00	758.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			181.000,00	187.000,00	192.000,00	198.000,00	758.000,00
		Subtotal:	**181.000,00**	**187.000,00**	**192.000,00**	**198.000,00**	**758.000,00**
124150040200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	181.000,00	187.000,00	192.000,00	198.000,00	758.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			181.000,00	187.000,00	192.000,00	198.000,00	758.000,00
		Subtotal:	**181.000,00**	**187.000,00**	**192.000,00**	**198.000,00**	**758.000,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	16.286.500,00	17.327.500,00	18.367.500,00	19.408.500,00	71.390.000,00
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	107.500,00	110.500,00	114.500,00	117.500,00	450.000,00
131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	107.500,00	110.500,00	114.500,00	117.500,00	450.000,00
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos	S	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	A	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
		Subtotal:	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**22.000,00**
131101110100000000	Aluguel de Centros Esportivos - Principal	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		Subtotal:	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**2.000,00**
131101110200000000	Aluguel do Pavilhão de Eventos - Principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Subtotal:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	102.000,00	105.000,00	109.000,00	112.000,00	428.000,00
131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	A	102.000,00	105.000,00	109.000,00	112.000,00	428.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			102.000,00	105.000,00	109.000,00	112.000,00	428.000,00
		Subtotal:	**102.000,00**	**105.000,00**	**109.000,00**	**112.000,00**	**428.000,00**
132000000000000000	Valores mobiliários	S	16.179.000,00	17.217.000,00	18.253.000,00	19.291.000,00	70.940.000,00
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	16.179.000,00	17.217.000,00	18.253.000,00	19.291.000,00	70.940.000,00
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	16.179.000,00	17.217.000,00	18.253.000,00	19.291.000,00	70.940.000,00
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	16.179.000,00	17.217.000,00	18.253.000,00	19.291.000,00	70.940.000,00
132101010100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES	A	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	66.000.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	66.000.000,00
		Subtotal:	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**	**17.000.000,00**	**18.000.000,00**	**66.000.000,00**
132101010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	S	1.179.000,00	1.217.000,00	1.253.000,00	1.291.000,00	4.940.000,00
132101010215000000	Remuneração de Depósitos Bancários - c/27.113-6 (555) Fundo Municipal Meio Ambiente e Saneamento Básico	A	581.000,00	600.000,00	618.000,00	637.000,00	2.436.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			581.000,00	600.000,00	618.000,00	637.000,00	2.436.000,00
		Subtotal:	**581.000,00**	**600.000,00**	**618.000,00**	**637.000,00**	**2.436.000,00**
132101010221000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 (510) Tx. Insp. Controle e Fiscalização	A	467.000,00	482.000,00	496.000,00	511.000,00	1.956.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			467.000,00	482.000,00	496.000,00	511.000,00	1.956.000,00
		Subtotal:	**467.000,00**	**482.000,00**	**496.000,00**	**511.000,00**	**1.956.000,00**
132101010222000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 (511) Tx. Prestação de Serviços	A	131.000,00	135.000,00	139.000,00	143.000,00	548.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			131.000,00	135.000,00	139.000,00	143.000,00	548.000,00
		Subtotal:	**131.000,00**	**135.000,00**	**139.000,00**	**143.000,00**	**548.000,00**
160000000000000000	Receita de serviços	S	4.113.000,00	4.233.000,00	4.352.000,00	4.471.000,00	17.169.000,00
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	487.000,00	503.000,00	518.000,00	533.000,00	2.041.000,00
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	487.000,00	503.000,00	518.000,00	533.000,00	2.041.000,00
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	S	477.000,00	493.000,00	508.000,00	523.000,00	2.001.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	A	477.000,00	493.000,00	508.000,00	523.000,00	2.001.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			477.000,00	493.000,00	508.000,00	523.000,00	2.001.000,00
		Subtotal:	**477.000,00**	**493.000,00**	**508.000,00**	**523.000,00**	**2.001.000,00**
161101010100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento	A	477.000,00	493.000,00	508.000,00	523.000,00	2.001.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			477.000,00	493.000,00	508.000,00	523.000,00	2.001.000,00
		Subtotal:	**477.000,00**	**493.000,00**	**508.000,00**	**523.000,00**	**2.001.000,00**
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	S	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde	S	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
163153000000000000	Serviços ambulatoriais	S	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
163153010000000000	Serviços ambulatoriais - principal	A	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s			3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
		Subtotal:	**3.500.000,00**	**3.600.000,00**	**3.700.000,00**	**3.800.000,00**	**14.600.000,00**
169000000000000000	Outros serviços	S	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
169900000000000000	Outros serviços	S	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
169999000000000000	Outros serviços	S	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
169999010000000000	Outros serviços - principal	S	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
169999010100000000	Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal	A	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
		Subtotal:	**126.000,00**	**130.000,00**	**134.000,00**	**138.000,00**	**528.000,00**
170000000000000000	Transferências correntes	S	625.693.200,00	679.720.000,00	738.907.200,00	803.647.200,00	2.847.967.600,00
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	241.491.200,00	259.719.400,00	279.595.200,00	301.385.600,00	1.082.191.400,00
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	S	160.018.200,00	176.012.400,00	193.606.200,00	212.959.600,00	742.596.400,00
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	S	159.917.400,00	175.908.400,00	193.499.000,00	212.849.200,00	742.174.000,00
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	141.646.400,00	155.810.400,00	171.392.000,00	188.531.200,00	657.380.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	177.058.000,00	194.763.000,00	214.240.000,00	235.664.000,00	821.725.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			106.234.800,00	116.857.800,00	128.544.000,00	141.398.400,00	493.035.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			44.264.500,00	48.690.750,00	53.560.000,00	58.916.000,00	205.431.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			26.558.700,00	29.214.450,00	32.136.000,00	35.349.600,00	123.258.750,00
		Subtotal:	**177.058.000,00**	**194.763.000,00**	**214.240.000,00**	**235.664.000,00**	**821.725.000,00**
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(35.411.600,00)	(38.952.600,00)	(42.848.000,00)	(47.132.800,00)	(164.345.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(35.411.600,00)	(38.952.600,00)	(42.848.000,00)	(47.132.800,00)	(164.345.000,00)
		Subtotal:	**(35.411.600,00)**	**(38.952.600,00)**	**(42.848.000,00)**	**(47.132.800,00)**	**(164.345.000,00)**
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	S	18.271.000,00	20.098.000,00	22.107.000,00	24.318.000,00	84.794.000,00
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	A	18.271.000,00	20.098.000,00	22.107.000,00	24.318.000,00	84.794.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			13.703.250,00	15.073.500,00	16.580.250,00	18.238.500,00	63.595.500,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			4.567.750,00	5.024.500,00	5.526.750,00	6.079.500,00	21.198.500,00
		Subtotal:	**18.271.000,00**	**20.098.000,00**	**22.107.000,00**	**24.318.000,00**	**84.794.000,00**
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	100.800,00	104.000,00	107.200,00	110.400,00	422.400,00
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			75.600,00	78.000,00	80.400,00	82.800,00	316.800,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			31.500,00	32.500,00	33.500,00	34.500,00	132.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			18.900,00	19.500,00	20.100,00	20.700,00	79.200,00
		Subtotal:	**126.000,00**	**130.000,00**	**134.000,00**	**138.000,00**	**528.000,00**
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(25.200,00)	(26.000,00)	(26.800,00)	(27.600,00)	(105.600,00)

Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(25.200,00)	(26.000,00)	(26.800,00)	(27.600,00)	(105.600,00)
		Subtotal:	**(25.200,00)**	**(26.000,00)**	**(26.800,00)**	**(27.600,00)**	**(105.600,00)**
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	3.548.000,00	3.664.000,00	3.774.000,00	3.887.000,00	14.873.000,00
171251000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	S	343.000,00	355.000,00	365.000,00	376.000,00	1.439.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	A	343.000,00	355.000,00	365.000,00	376.000,00	1.439.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			343.000,00	355.000,00	365.000,00	376.000,00	1.439.000,00
		Subtotal:	**343.000,00**	**355.000,00**	**365.000,00**	**376.000,00**	**1.439.000,00**
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	S	3.205.000,00	3.309.000,00	3.409.000,00	3.511.000,00	13.434.000,00
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	S	3.205.000,00	3.309.000,00	3.409.000,00	3.511.000,00	13.434.000,00
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	A	3.205.000,00	3.309.000,00	3.409.000,00	3.511.000,00	13.434.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			3.205.000,00	3.309.000,00	3.409.000,00	3.511.000,00	13.434.000,00
		Subtotal:	**3.205.000,00**	**3.309.000,00**	**3.409.000,00**	**3.511.000,00**	**13.434.000,00**
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	46.188.000,00	47.039.000,00	47.877.000,00	48.787.000,00	189.891.000,00
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços	S	35.677.000,00	36.188.000,00	36.700.000,00	37.275.000,00	145.840.000,00
	públicos de saúde						
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	S	24.000.000,00	24.200.000,00	24.400.000,00	24.650.000,00	97.250.000,00
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	A	24.000.000,00	24.200.000,00	24.400.000,00	24.650.000,00	97.250.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			24.000.000,00	24.200.000,00	24.400.000,00	24.650.000,00	97.250.000,00
		Subtotal:	**24.000.000,00**	**24.200.000,00**	**24.400.000,00**	**24.650.000,00**	**97.250.000,00**
171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	S	5.670.000,00	5.840.000,00	6.010.000,00	6.190.000,00	23.710.000,00
171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	A	5.670.000,00	5.840.000,00	6.010.000,00	6.190.000,00	23.710.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			5.670.000,00	5.840.000,00	6.010.000,00	6.190.000,00	23.710.000,00
		Subtotal:	**5.670.000,00**	**5.840.000,00**	**6.010.000,00**	**6.190.000,00**	**23.710.000,00**
171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	S	1.529.000,00	1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	6.170.000,00
171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	A	1.529.000,00	1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	6.170.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			1.529.000,00	1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	6.170.000,00
		Subtotal:	**1.529.000,00**	**1.538.000,00**	**1.547.000,00**	**1.556.000,00**	**6.170.000,00**
171350400000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica	S	1.780.000,00	1.830.000,00	1.880.000,00	1.930.000,00	7.420.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - principal	A	1.780.000,00	1.830.000,00	1.880.000,00	1.930.000,00	7.420.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			1.780.000,00	1.830.000,00	1.880.000,00	1.930.000,00	7.420.000,00
		Subtotal:	**1.780.000,00**	**1.830.000,00**	**1.880.000,00**	**1.930.000,00**	**7.420.000,00**
171350500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	S	41.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00	173.000,00
171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	A	41.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00	173.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			41.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00	173.000,00
		Subtotal:	**41.000,00**	**43.000,00**	**44.000,00**	**45.000,00**	**173.000,00**
171350900000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas	S	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
171350910000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal	S	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
171350910100000000	Complemento Piso Nacional da Enfermagem (1064)	A	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)			2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
		Subtotal:	**2.657.000,00**	**2.737.000,00**	**2.819.000,00**	**2.904.000,00**	**11.117.000,00**
171399000000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	10.511.000,00	10.851.000,00	11.177.000,00	11.512.000,00	44.051.000,00
171399010000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	S	10.511.000,00	10.851.000,00	11.177.000,00	11.512.000,00	44.051.000,00
171399010100000000	Piso Agente Comunitário de Saúde (1051)	A	10.511.000,00	10.851.000,00	11.177.000,00	11.512.000,00	44.051.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			10.511.000,00	10.851.000,00	11.177.000,00	11.512.000,00	44.051.000,00

agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)							
		Subtotal:	**10.511.000,00**	**10.851.000,00**	**11.177.000,00**	**11.512.000,00**	**44.051.000,00**
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	19.662.000,00	20.560.000,00	21.490.000,00	22.462.000,00	84.174.000,00
171450000000000000	Transferências do salário-educação	S	14.875.000,00	15.619.000,00	16.400.000,00	17.220.000,00	64.114.000,00
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	14.875.000,00	15.619.000,00	16.400.000,00	17.220.000,00	64.114.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO			14.875.000,00	15.619.000,00	16.400.000,00	17.220.000,00	64.114.000,00
		Subtotal:	**14.875.000,00**	**15.619.000,00**	**16.400.000,00**	**17.220.000,00**	**64.114.000,00**
171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	S	4.379.000,00	4.521.000,00	4.657.000,00	4.797.000,00	18.354.000,00
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	A	4.379.000,00	4.521.000,00	4.657.000,00	4.797.000,00	18.354.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01158 - FNDE/Merenda			4.379.000,00	4.521.000,00	4.657.000,00	4.797.000,00	18.354.000,00
		Subtotal:	**4.379.000,00**	**4.521.000,00**	**4.657.000,00**	**4.797.000,00**	**18.354.000,00**
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	S	398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	A	398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES			398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
		Subtotal:	**398.000,00**	**410.000,00**	**423.000,00**	**435.000,00**	**1.666.000,00**
171500000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	3.482.000,00	3.830.000,00	4.213.000,00	4.634.000,00	16.159.000,00
171552000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	S	3.482.000,00	3.830.000,00	4.213.000,00	4.634.000,00	16.159.000,00
171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	A	3.482.000,00	3.830.000,00	4.213.000,00	4.634.000,00	16.159.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			3.482.000,00	3.830.000,00	4.213.000,00	4.634.000,00	16.159.000,00
		Subtotal:	**3.482.000,00**	**3.830.000,00**	**4.213.000,00**	**4.634.000,00**	**16.159.000,00**
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	11.888.000,00
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	11.888.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	A	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	11.888.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS			1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015			560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
		Subtotal:	**2.972.000,00**	**2.972.000,00**	**2.972.000,00**	**2.972.000,00**	**11.888.000,00**
171650010100000000	Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		Subtotal:	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
171650010200000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	A	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS			1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
		Subtotal:	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**5.808.000,00**
171650010300000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	S	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
171650010301000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
		Subtotal:	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171650010302000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
		Subtotal:	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171650010400000000	Transferências de Recursos dos Blocos de Gestão	S	580.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	2.320.000,00
171650010401000000	Transferências de Recursos do IGD SUAS	A	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

	Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)						
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Subtotal:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
171650010402000000	Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)	A	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015			560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
		Subtotal:	**560.000,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**2.240.000,00**
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	5.621.000,00	5.642.000,00	5.663.000,00	5.684.000,00	22.610.000,00
171957000000000000	Transferência especial da união	S	4.955.000,00	4.955.000,00	4.955.000,00	4.955.000,00	19.820.000,00
171957010000000000	Transferência especial da união - principal	A	4.955.000,00	4.955.000,00	4.955.000,00	4.955.000,00	19.820.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)			4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	16.000.000,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social			400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	**4.955.000,00**	**4.955.000,00**	**4.955.000,00**	**4.955.000,00**	**19.820.000,00**
171957010200000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social			400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
		Subtotal:	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.600.000,00**
171957010300000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE	A	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
		Subtotal:	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**2.000.000,00**
171957010400000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
171957010500000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - SAÚDE	A	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	16.000.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)			4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	16.000.000,00
		Subtotal:	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**16.000.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
171957010600000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - ASSIST. SOCIAL	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Subtotal:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
171958000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	S	666.000,00	687.000,00	708.000,00	729.000,00	2.790.000,00
171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	A	666.000,00	687.000,00	708.000,00	729.000,00	2.790.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			666.000,00	687.000,00	708.000,00	729.000,00	2.790.000,00
		Subtotal:	**666.000,00**	**687.000,00**	**708.000,00**	**729.000,00**	**2.790.000,00**
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	168.399.000,00	182.625.600,00	198.185.000,00	215.055.600,00	764.265.200,00
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	S	154.084.000,00	167.715.600,00	182.596.000,00	198.843.600,00	703.239.200,00
172150000000000000	Cota-parte do ICMS	S	104.262.400,00	114.688.800,00	126.157.600,00	138.772.800,00	483.881.600,00
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	130.328.000,00	143.361.000,00	157.697.000,00	173.466.000,00	604.852.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			78.196.800,00	86.016.600,00	94.618.200,00	104.079.600,00	362.911.200,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			32.582.000,00	35.840.250,00	39.424.250,00	43.366.500,00	151.213.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			19.549.200,00	21.504.150,00	23.654.550,00	26.019.900,00	90.727.800,00
		Subtotal:	**130.328.000,00**	**143.361.000,00**	**157.697.000,00**	**173.466.000,00**	**604.852.000,00**
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(26.065.600,00)	(28.672.200,00)	(31.539.400,00)	(34.693.200,00)	(120.970.400,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(26.065.600,00)	(28.672.200,00)	(31.539.400,00)	(34.693.200,00)	(120.970.400,00)
		Subtotal:	**(26.065.600,00)**	**(28.672.200,00)**	**(31.539.400,00)**	**(34.693.200,00)**	**(120.970.400,00)**
172151000000000000	Cota-parte do IPVA	S	48.037.600,00	51.160.000,00	54.484.800,00	58.026.400,00	211.708.800,00
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	60.047.000,00	63.950.000,00	68.106.000,00	72.533.000,00	264.636.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			36.028.200,00	38.370.000,00	40.863.600,00	43.519.800,00	158.781.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.011.750,00	15.987.500,00	17.026.500,00	18.133.250,00	66.159.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			9.007.050,00	9.592.500,00	10.215.900,00	10.879.950,00	39.695.400,00
		Subtotal:	**60.047.000,00**	**63.950.000,00**	**68.106.000,00**	**72.533.000,00**	**264.636.000,00**
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(12.009.400,00)	(12.790.000,00)	(13.621.200,00)	(14.506.600,00)	(52.927.200,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(12.009.400,00)	(12.790.000,00)	(13.621.200,00)	(14.506.600,00)	(52.927.200,00)
		Subtotal:	**(12.009.400,00)**	**(12.790.000,00)**	**(13.621.200,00)**	**(14.506.600,00)**	**(52.927.200,00)**
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	1.464.000,00	1.536.800,00	1.613.600,00	1.694.400,00	6.308.800,00

Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	1.830.000,00	1.921.000,00	2.017.000,00	2.118.000,00	7.886.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.098.000,00	1.152.600,00	1.210.200,00	1.270.800,00	4.731.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			457.500,00	480.250,00	504.250,00	529.500,00	1.971.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			274.500,00	288.150,00	302.550,00	317.700,00	1.182.900,00
		Subtotal:	**1.830.000,00**	**1.921.000,00**	**2.017.000,00**	**2.118.000,00**	**7.886.000,00**
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(366.000,00)	(384.200,00)	(403.400,00)	(423.600,00)	(1.577.200,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(366.000,00)	(384.200,00)	(403.400,00)	(423.600,00)	(1.577.200,00)
		Subtotal:	**(366.000,00)**	**(384.200,00)**	**(403.400,00)**	**(423.600,00)**	**(1.577.200,00)**
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB			320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
		Subtotal:	**320.000,00**	**330.000,00**	**340.000,00**	**350.000,00**	**1.340.000,00**
172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	79.000,00	81.000,00	84.000,00	87.000,00	331.000,00
172252000000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	S	79.000,00	81.000,00	84.000,00	87.000,00	331.000,00
172252010000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	A	79.000,00	81.000,00	84.000,00	87.000,00	331.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			79.000,00	81.000,00	84.000,00	87.000,00	331.000,00
		Subtotal:	**79.000,00**	**81.000,00**	**84.000,00**	**87.000,00**	**331.000,00**
172300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	5.370.000,00	5.664.000,00	6.029.000,00	6.325.000,00	23.388.000,00
172350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	5.370.000,00	5.664.000,00	6.029.000,00	6.325.000,00	23.388.000,00
172350010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	S	5.370.000,00	5.664.000,00	6.029.000,00	6.325.000,00	23.388.000,00
172350010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal	A	500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	2.100.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	2.100.000,00
		Subtotal:	**500.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**	**2.100.000,00**
172350010300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PRÓ VIGIA A	A	200.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	840.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			200.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	840.000,00
		Subtotal:	**200.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**840.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
172350010400000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - SAMU Suporte Avançado	A	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.311.000,00	5.020.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.311.000,00	5.020.000,00
		Subtotal:	**1.200.000,00**	**1.236.000,00**	**1.273.000,00**	**1.311.000,00**	**5.020.000,00**
172350010800000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo de Custeio para os Centros de Atenção Psicossocial CAPS (494) - Principal	A	250.000,00	258.000,00	266.000,00	274.000,00	1.048.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			250.000,00	258.000,00	266.000,00	274.000,00	1.048.000,00
		Subtotal:	**250.000,00**	**258.000,00**	**266.000,00**	**274.000,00**	**1.048.000,00**
172350010900000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Qualificação do Acesso e Atendimento de Procedimentos MAC (494) - Principal	A	3.000.000,00	3.250.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	13.500.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			3.000.000,00	3.250.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	13.500.000,00
		Subtotal:	**3.000.000,00**	**3.250.000,00**	**3.500.000,00**	**3.750.000,00**	**13.500.000,00**
172350011000000000	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica/Custeio IOAF (494)	A	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
		Subtotal:	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**880.000,00**
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	S	8.866.000,00	9.165.000,00	9.476.000,00	9.800.000,00	37.307.000,00
172951000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	S	645.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00	2.580.000,00
172951010000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	A	645.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00	2.580.000,00
	Vinculo		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS			525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	2.100.000,00
01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
		Subtotal:	**645.000,00**	**645.000,00**	**645.000,00**	**645.000,00**	**2.580.000,00**

172951010900000000	Piso Único da Assistência Social - PAS (Deliberação 059/2023 CEAS/ PR)	A	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	2.100.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS			525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	2.100.000,00
		Subtotal:	**525.000,00**	**525.000,00**	**525.000,00**	**525.000,00**	**2.100.000,00**
172951011100000000	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência - Deliberação 72/2023 (241)	A	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
		Subtotal:	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**480.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df	S	8.221.000,00	8.520.000,00	8.831.000,00	9.155.000,00	34.727.000,00
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal	S	8.221.000,00	8.520.000,00	8.831.000,00	9.155.000,00	34.727.000,00
172999010100000000	Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal	A	5.576.000,00	5.743.000,00	5.915.000,00	6.093.000,00	23.327.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01162 - Transporte Escolar Estado			5.576.000,00	5.743.000,00	5.915.000,00	6.093.000,00	23.327.000,00
		Subtotal:	**5.576.000,00**	**5.743.000,00**	**5.915.000,00**	**6.093.000,00**	**23.327.000,00**
172999010600000000 Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2% A			2.645.000,00	2.777.000,00	2.916.000,00	3.062.000,00	11.400.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			2.645.000,00	2.777.000,00	2.916.000,00	3.062.000,00	11.400.000,00
		Subtotal:	**2.645.000,00**	**2.777.000,00**	**2.916.000,00**	**3.062.000,00**	**11.400.000,00**
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00	1.001.011.000,00
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00	1.001.011.000,00
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00	1.001.011.000,00
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	A	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00	1.001.011.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente			161.763.000,00	177.939.000,00	195.750.000,00	215.306.250,00	750.758.250,00
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente			53.921.000,00	59.313.000,00	65.250.000,00	71.768.750,00	250.252.750,00
		Subtotal:	**215.684.000,00**	**237.252.000,00**	**261.000.000,00**	**287.075.000,00**	**1.001.011.000,00**
179000000000000000	Demais transferências correntes	S	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
179100000000000000	Transferências de pessoas físicas	S	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
179199000000000000	Outras transferências de pessoas físicas	S	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
179199010000000000	Outras transferências de pessoas físicas - principal	S	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
179199010100000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA	A	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
		Subtotal:	**119.000,00**	**123.000,00**	**127.000,00**	**131.000,00**	**500.000,00**
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.982.500,00	3.075.500,00	3.167.500,00	3.258.500,00	12.484.000,00
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	285.500,00	294.500,00	303.500,00	311.500,00	1.195.000,00
191100000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	285.500,00	294.500,00	303.500,00	311.500,00	1.195.000,00
191101000000000000	Multas previstas em legislação específica	S	124.500,00	128.500,00	131.500,00	135.500,00	520.000,00
191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	S	44.500,00	46.500,00	47.500,00	49.500,00	188.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
191101010200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Principal	S	44.000,00	46.000,00	47.000,00	49.000,00	186.000,00
191101010201000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração de Tributos - Principal	A	44.000,00	46.000,00	47.000,00	49.000,00	186.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			44.000,00	46.000,00	47.000,00	49.000,00	186.000,00
		Subtotal:	**44.000,00**	**46.000,00**	**47.000,00**	**49.000,00**	**186.000,00**
191101010300000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		Subtotal:	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**2.000,00**
191101020000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros	S	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
191101020200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Multas e Juros	A	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

		Subtotal:	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
191101030000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	S	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
191101030200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa	A	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários	(Livres) - Exercício Corrente		50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**51.000,00**	**52.000,00**	**53.000,00**	**206.000,00**
191101040000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros S		27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
191101040200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
		Subtotal:	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**30.000,00**	**114.000,00**
191106000000000000	Multas por danos ambientais	S	161.000,00	166.000,00	172.000,00	176.000,00	675.000,00
191106100000000000	Multas administrativas por danos ambientais	S	161.000,00	166.000,00	172.000,00	176.000,00	675.000,00
191106110000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	A	91.000,00	94.000,00	97.000,00	100.000,00	382.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			91.000,00	94.000,00	97.000,00	100.000,00	382.000,00
		Subtotal:	**91.000,00**	**94.000,00**	**97.000,00**	**100.000,00**	**382.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
191106120000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Subtotal:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
191106130000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	A	54.000,00	56.000,00	58.000,00	59.000,00	227.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			54.000,00	56.000,00	58.000,00	59.000,00	227.000,00
		Subtotal:	**54.000,00**	**56.000,00**	**58.000,00**	**59.000,00**	**227.000,00**
191106140000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	A	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	62.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	62.000,00
		Subtotal:	**15.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**62.000,00**
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
192300000000000000	Ressarcimentos	S	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
192399000000000000	Outros ressarcimentos	S	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
192399010000000000	Outros ressarcimentos - principal	S	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
192399010100000000	Outros ressarcimentos - Ressarcimentos Diversos	A	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
		Subtotal:	**1.194.000,00**	**1.232.000,00**	**1.269.000,00**	**1.307.000,00**	**5.002.000,00**
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	1.503.000,00	1.549.000,00	1.595.000,00	1.640.000,00	6.287.000,00
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	1.503.000,00	1.549.000,00	1.595.000,00	1.640.000,00	6.287.000,00
199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	1.072.000,00	1.107.000,00	1.141.000,00	1.175.000,00	4.495.000,00
199912200000000000	Ônus de sucumbência	S	1.072.000,00	1.107.000,00	1.141.000,00	1.175.000,00	4.495.000,00
199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	635.000,00	656.000,00	676.000,00	696.000,00	2.663.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			635.000,00	656.000,00	676.000,00	696.000,00	2.663.000,00
		Subtotal:	**635.000,00**	**656.000,00**	**676.000,00**	**696.000,00**	**2.663.000,00**
199912220000000000	Ônus de sucumbência - multas e juros	A	437.000,00	451.000,00	465.000,00	479.000,00	1.832.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			437.000,00	451.000,00	465.000,00	479.000,00	1.832.000,00
		Subtotal:	**437.000,00**	**451.000,00**	**465.000,00**	**479.000,00**	**1.832.000,00**
199999000000000000	Outras receitas	S	431.000,00	442.000,00	454.000,00	465.000,00	1.792.000,00
199999200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	S	431.000,00	442.000,00	454.000,00	465.000,00	1.792.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
199999210000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias principal	- S	431.000,00	442.000,00	454.000,00	465.000,00	1.792.000,00
199999210100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas- Principal	A	240.000,00	248.000,00	256.000,00	263.000,00	1.007.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			240.000,00	248.000,00	256.000,00	263.000,00	1.007.000,00
		Subtotal:	**240.000,00**	**248.000,00**	**256.000,00**	**263.000,00**	**1.007.000,00**
199999210200000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
199999210400000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal	A	6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	26.000,00

Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	26.000,00
		Subtotal:	**6.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**26.000,00**
199999210700000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal	A	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	130.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	130.000,00
		Subtotal:	**31.000,00**	**32.000,00**	**33.000,00**	**34.000,00**	**130.000,00**
199999210900000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal	A	74.000,00	76.000,00	78.000,00	81.000,00	309.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			74.000,00	76.000,00	78.000,00	81.000,00	309.000,00
		Subtotal:	**74.000,00**	**76.000,00**	**78.000,00**	**81.000,00**	**309.000,00**
199999211000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita Fundo do Idoso.	A	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		Subtotal:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
200000000000000000	Receitas de capital	S	21.965.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00	87.860.000,00
210000000000000000	Operações de crédito	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
211999000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
211999010000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
211999010100000000	Outras operações de crédito - mercado interno - Obras de Infraestrutura Viária	A	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas			20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
		Subtotal:	**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**80.000.000,00**
240000000000000000	Transferências de capital	S	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	7.860.000,00
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241150200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241150300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
242100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus dos estados e df	S	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
242150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
242150010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS -	A	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00

	principal						
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
		Subtotal:	**1.815.000,00**	**1.815.000,00**	**1.815.000,00**	**1.815.000,00**	**7.260.000,00**
242150010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal	A	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
		Subtotal:	**1.815.000,00**	**1.815.000,00**	**1.815.000,00**	**1.815.000,00**	**7.260.000,00**
		Total:	**920.339.900,00**	**988.358.700,00**	**1.061.727.900,00**	**1.137.936.900,00**	**4.108.363.400,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: .							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4BFAFB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1881/2025 PLANO PLURIANUAL - ANEXO 1 - RECEITAS - RESUMO POR VÍNCULO

MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Receita do PPA por Ano - Resumo por Vínculo					
Entidade (s): CONSOLIDADO					
ANO PPA: PPA: 2026 - 2029					
Resumo por Vínculo	2026	2027	2028	2029	Valor
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	375.512.350,00	405.612.000,00	437.987.350,00	471.114.600,00	1.690.226.300,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	10.511.000,00	10.851.000,00	11.177.000,00	11.512.000,00	44.051.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.469.450,00	20.206.250,00	22.109.700,00	24.195.950,00	84.981.350,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	53.988.250,00	57.258.250,00	60.632.250,00	63.393.750,00	235.272.500,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.875.000,00	15.619.000,00	16.400.000,00	17.220.000,00	64.114.000,00
01111 - MDE/PDDE FNDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
01158 - FNDE/Merenda	4.379.000,00	4.521.000,00	4.657.000,00	4.797.000,00	18.354.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado	5.576.000,00	5.743.000,00	5.915.000,00	6.093.000,00	23.327.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	2.100.000,00
01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	85.060.650,00	91.959.000,00	99.392.400,00	106.976.400,00	383.388.450,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	16.000.000,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.627.000,00	3.745.000,00	3.858.000,00	3.974.000,00	15.204.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	8.060.000,00	8.444.000,00	8.845.000,00	9.137.000,00	34.486.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	27.524.200,00	28.419.200,00	29.270.200,00	30.150.200,00	115.363.800,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
01515 - FUNREBOM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3.226.000,00	3.377.000,00	3.534.000,00	3.699.000,00	13.836.000,00
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	161.763.000,00	177.939.000,00	195.750.000,00	215.306.250,00	750.758.250,00
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	53.921.000,00	59.313.000,00	65.250.000,00	71.768.750,00	250.252.750,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.482.000,00	3.830.000,00	4.213.000,00	4.634.000,00	16.159.000,00
11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	33.020.000,00	33.451.000,00	33.881.000,00	34.371.000,00	134.723.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	5.370.000,00	5.664.000,00	6.029.000,00	6.325.000,00	23.388.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
Total	920.339.900,00	988.358.700,00	1.061.727.900,00	1.137.936.900,00	4.108.363.400,00
COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO					
Resumo por Vínculo	2026	2027	2028	2029	Valor
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.613.466,71	5.699.466,71	5.714.466,71	5.729.466,71	22.756.866,84
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.030,00	12.030,00	12.030,00	12.030,00	48.120,00
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	73.804.655,44	73.524.207,19	73.313.289,15	73.052.437,31	293.694.589,09
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo	608.435,00	610.435,00	612.435,00	614.435,00	2.445.740,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	4.478.594,81	4.478.594,81	4.478.594,81	4.478.594,81	17.914.379,24
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	67.429.821,13	83.337.369,85	107.323.634,63	134.576.038,14	392.666.863,75
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo	160.834,00	159.334,00	157.834,00	156.334,00	634.336,00
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	764.086,85	364.086,85	364.086,85	364.086,85	1.856.347,40
Total	152.871.923,94	168.185.524,41	191.976.371,15	218.983.422,82	732.017.242,32
Total Consolidado	1.073.211.823,94	1.156.544.224,41	1.253.704.271,15	1.356.920.322,82	4.840.380.642,32

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:056550C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO 117

	Contrato N°	117/2025			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA			
	Valor:	41.238,00			
	Vigência:	Início:	25/11/2025	Término:	25/11/2026
	Licitação:	57/2025			
	Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades do Município de Flor da Serra do Sul - PR.				
	Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1BB94692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 101/2025

DECRETO N° 101/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adicionar ao Plano de Contratação Anual- PCA, no exercício de 2.025, o valor de R$ 1.167.586,95 (um milhão cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais com noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 14133/2021 e Decreto Municipal 28/2024, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no PCA do exercício de 2025, SECRETARIA DE SAÚDE: o valor **R$ 1.167.586,95** (um milhão cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais com noventa e cinco centavos) a título de Inserção Adicional Suplementar.

SECRETARIA DE SAÚDE:

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	Material	Veiculo	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO	PREGÃO	596.144,45	596.144,45	ALTO	11/2025

				LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. PLOTAGEM CONFORME O PROGRAMA (PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGISTRADO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO JORDÃO CNPJ: 09.564.452/0001-70.					
980856	Material	Veiculo	AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS TIPO MINIVAN 07 LUGARES	VEÍCULO NOVO ZERO KM:, ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; COR BRANCA, CARROCERIA TIPO MINIVAN;COM CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR, NA COR COM CARPETE, MOTOR COM MÍNIMO 111CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; ISOFILM; REGULAGEM DE ALTURA DE VOLANTE, MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM AUTOFALANTES NAS 4 PORTAS, CÂMERA DE RÉ, TOMADAS USB NO MINIMO NA 1° E 2° FILEIRAS, SENSOR DE COLISÃO E ESTACIONAMENTO, TODOS ÍTENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA DE 12 MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGISTRADO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:095.644.52/0001-70 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AS 03 REVISOES E MANUTENÇÕES DE GARANTIA OBRIGATÓRIA, CONFORME ARTIGO 18 INCISO VII DA LEI	PREGÃO	437.865,00	437.865,00	ALTO	11/2025

				14133/2021. APRESENTAR FOLDER OU CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO, PLOTAGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SESA, QUE SERÃO ENCAMINHADOS APÓS SOLICITAÇÃO DE COMPRA DO VEÍCULO.					
980856	Material	Veiculo	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP 4 PORTAS	VEÍCULOS TIPO PICKUP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA. VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS. ANO E MODELO NÃO INFERIORES À DATA DA CONTRATAÇÃO. MOTOR: MÍN. 1.3 GSE FLEX; POTÊNCIA MÁXIMA: MÍN. 107 CV (E) A 6.250 RPM E 98 CV (G) A 6.000 RPM; CILINDROS: 4 EM LINHA; VÁLVULAS: MÍN. 8; TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍN. 5 VELOCIDADES; TRAÇÃO: DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL: ETANOL E GASOLINA; AR-CONDICIONADO; CAPOTA MARÍTIMA; CHAVES RESERVAS; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM EBD; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ALARME ANTIFURTO; CHAVE COM TELECOMANDO; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO (TC+); CENTRAL DE MULTIMÍDIA COMPLETA JÁ INTEGRADA; ISOFILM G5 NOS VIDROS DAS PORTAS E TRASEIRO; ISOFILM G3 NO PARA-BRISAS. A CONTRATADA DEVE ENTREGAR O VEÍCULO PLOTADO, CONFORME MODELO ENCAMINHADO JUNTAMENTE AO PEDIDO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AS TRÊS PRIMEIRAS REVISÕES E MANUTENÇÕES OBRIGATÓRIAS DE GARANTIA INCLUSAS. APRESENTAR FOLDER OU CATÁLOGO DO VEÍCULO.	PREGÃO	133.577,50	133.577,50	ALTO	11/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:A2C6878F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇAO SRP N.º 31/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS SIMULADORAS DE NEVE (MÁQUINAS DE NEVE ARTIFICIAL) E FLUIDOS PARA MÁQUINAS DE NEVE ARTIFICIAL, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO “NATAL NA PRAÇA” DE 2025 E EVENTOS FUTUROS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2025.

Detentor da Ata: MTM SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.064.583/0001-03, sediada à R. CLAUDINEI PEDRO ZANELLA, 0 CASA VERDE - CEP: 89843000 - BAIRRO: CENTRO, Águas Frias/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES, inscrito (a) no CPF sob nº 013.121.279-61, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	28184	MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL - PROFISSIONAL MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL (PROFISSIONAL).ESPECIFICAÇÕES: -COM NO MÍNIMO 1500 W DE POTÊNCIA DE 220V; - BOMBA DE AR COM ALTA PRESSÃO; - DEVENDO ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO COM RECEPTOR (COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO), O QUE POSSIBILITA DISPARAR A MÁQUINA MESMO A UMA LONGA DISTÂNCIA; -A MÁQUINA DEVERÁ POSSUIR ENTRADA E SAÍDA PARA CONTROLE VIA DMX, DISPLAY DIGITAL COM MENU PARA OPERAÇÃO MANUAL E MEDIDOR DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO; -DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO LÍQUIDO (REMOVÍVEL); - CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS; -DESENVOLVIDA PARA CRIAR EFEITOS REALISTA DA NEVE.	SNOW	UN	3,00	2.130,09	6.390,27
LOTE: 001 - Lote 001	2	28185	FLUÍDO PARA MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL FLUIDO PARA MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL ESPECIFICAÇÃO: - EMBALAGEM 05 LITROS; - O PRODUTO DEVERÁ SER PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO;	VOLT	UN	50,00	71,75	3.587,50

			- NÃO TÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL; - COMPATÍVEL COM QUALQUER MODELO DE MÁQUINA DE NEVE.					
TOTAL								9.977,77

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 9.977,77 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9CA07288

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 44/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, LATICÍNIOS, FRIOS, CARNES E PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2025.

Detentor da Ata: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.386.330/0001-80, sediada à RUA GENERAL OSORIO, 14 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 034.609.179-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº 61108319.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	26487	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem com 1KG similar ou superior ao (nescau) com validade mínima de 6 meses contados da entrega.	APTI	UN	300,00	15,90	4.770,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	23705	AÇUCAR CRISTAL 2KG Açúcar cristal 2kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega .	ALTO ALEGRE	UN	80,00	6,20	496,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	23708	AÇUCAR REFINADO 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagens primaria plástica, contendo data de fabricação e validade mínima de 1 ano após data de entrega	ALTO ALEGRE	UN	200,00	16,90	3.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	17949	ARROZ PARBOLIZADO 5KG Arroz parbolizado 5 kg Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 5kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	SABOR SUL	PCT	100,00	16,70	1.670,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	23720	ATUM 130 GR ATUM enlatado solido ao natural de boa qualidade embalagem com 130gr com prazo de validade de no mínimo 6 meses no	88	UN	20,00	8,85	177,00

			momento de entrega e com registro no órgão competente					
LOTE: 001 - Lote 001	18	26464	AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS aveia em flocos - rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, datas fabricação e validade - pacote de 150 g .	APTI	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	24253	AVEIA FINA Aveia fina, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional , peso, fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 400 gr 500 G	ZAELI	UN	400,00	6,70	2.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	24254	AZEITE DE OLIVA Azeite de oliva embalagem c/ 500gr prazo de validade mínima de 4 meses contados da data de entrega	COCINEIRO	UN	10,00	35,90	359,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	24656	BATATA PALHA BATATA PALHA embalagem 600gr batata palha embalagem com 600gr pronta para consumo de boa qualidade.	CINDERELA	UN	60,00	15,18	910,80
LOTE: 001 - Lote 001	27	25627	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 100 GR	INCAS	UN	30,00	4,40	132,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	28168	BISCOITO SABOR CEREAIS DIVERSOS CARACTERISTICAS ADICIONAIS; SEM RECHEIO. INGREDIENTES;AÇICAR, FARINHA DE TRIGO E FIBRA. EMBALAGEM(PACOTE COM 06 PACK DE NO MINIMO 141 G CADA) O PRODUTO DEVE SER INTEGRO, CROCANTE, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL.. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR INFORMAÇOES ACERCA DE PROCEDENCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS(NO QUE COUBER) E DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇOES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CLUBE SOCIAL ORIGINAL.	CLUB SOCIAL	PCT	36,00	7,35	264,60
LOTE: 001 - Lote 001	29	25624	BISCOITO DOCE biscoito doce - tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de 360g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.(tipo Maria, leite, coco e maizena).	NINFA	PCT	800,00	3,98	3.184,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	25624	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE biscoito doce - tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de 740g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.(tipo Maria).	NINFA	PCT	400,00	8,00	3.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	25624	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE SEM LACTOSE biscoito doce sem lactose, biscoito doce 0% gordura trans, livre de lactose e sem proteína do leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, fermento químico, embalagem plástica de 335gr. validade de 6 meses.	DOCE MEL	PCT	50,00	12,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	24732	BOLACHA CASEIRA BOLACHA TIPO CASEIRA bolacha tipo caseira 300gr.	BABETTE	PCT	1.000,00	8,90	8.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	17973	BOMBOM EMBALAGEM 825g SIMILAR OU SUPERIOR AO OURO FINO/SONHO DE VALSA Bombom (Similar/superior sonho de	SONHO DE VALSA	PCT	300,00	48,50	14.550,00

			valsa ou ouro fino) 1kg					
LOTE: 001 - Lote 001	41	24264	CALDO DE GALINHA Caldo de galinha c/ 12 tabletes/ 114gr com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	APTI	UN	40,00	2,99	119,60
LOTE: 001 - Lote 001	44	17982	CANELA EM PÓ Canela em pó - especiaria em pó; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Em embalagem íntegra - pacote de 30 g.	INCAS	PCT	30,00	4,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	26588	CAPSULA DE CAFETEIRA PARA CAFÉ EXPRESSO CAPSULA DE CAFETEIRA PARA CAFÉ EXPRESSO SABORES DIVERSOS , SENDO ELES: CAFÉ COM LEITE, CAPPUCCINO, CHOCOLATE, CHOCOCINHO, AU LAIT, MOCHA, EXPRESSO, LATTE MACHIATO. CONTENDO 10 CAPSULAS EM CADA. PESO APROXIMADO 90GR CADA CAIXA.	3 CORAÇOES	CX	180,00	26,45	4.761,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	23151	CATCHUP embalagem com 200 gramas de boa qualidade embalagem com 200 gramas de boa qualidade similar ou superior a (heinz-hellmann's).	QUERO	UN	20,00	4,90	98,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	26484	CEREAIS CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 360 GR: Cereais de arroz, embalagem de 360gr, com prazo mínimo de entrega de validade de no mínimo 180 dias contados a partir da data de entrega. (similar ou superior ao mucilon).	MUCILON	UN	110,00	10,90	1.199,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	26484	CEREAIS CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL milho 360 gr com prazo mínimo de entrega de validade de no mínimo 180 dias contados a partir da data de entrega. (similar ou superior ao mucilon).	MUCILON	UN	100,00	10,90	1.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	24321	CEREAL INTEGRAL Cereal integral, vitaminas e ferro. É um produto muito versátil, pode ser preparado como cobertura de frutas, sorvetes, mingau, trazendo novos sabores e texturas para sua refeição. Embalagem com 400gr (similar ou superior ao Neston) (360 G)	NESTON	LATA	30,00	14,30	429,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	24268	CEREJA EM CALDA Cereja em calda 180gr tipo fruta cereja, com prazo de validade de 2 anos contados a partir da data de entrega (170 G)	OLE	UN	20,00	13,70	274,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	26466	CHÁ EM CAIXA CHÁ EM CAIXA-35g chá em caixa – 35g (natural, camomila, hortelã, cidreira, erva doce, maçã, cravo e canela etc...), caixa c/ 25 saquinhos.	LARANJEIRAS	CX	2.500,00	2,59	6.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	24269	CHANTILLY chantilly de boa qualidade com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega com 1 litro	CESIBON	UN	150,00	15,90	2.385,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	18003	COLORAU 60 GR Colorau EXTRATO CORANTE em pó, de boa qualidade embalagem plastica similar ou superior a (sazon)	INCAS	PCT	150,00	2,99	448,50
LOTE: 001 - Lote 001	63	18011	CREME DE LEITE 200GR Creme de Leite - de primeira qualidade, esterilizado; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade; Registro no MA, inspecionado pelo SIF - Embalagem com 200g	ITALAC	UN	500,00	3,40	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	24277	EMULSIFICANTE EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR	EMUSTAB	UN	80,00	10,90	872,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	24667	ERVILHA ERVILHA embalagem 160gr ervilha - não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. lata com 160gr.	BONARE	UN	200,00	2,89	578,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	24667	ERVILHA ERVILHA lata 1,7kg "ervilha - não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. lata com 1,7 kg com validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega" .	BONARE	UN	20,00	28,00	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	26585	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE 300gr extrato de tomate concentrado sem conservantes. grau brix de no mínimo 18. ingrediente: tomate e sal. em sache/pouche/latas de aproximadamente 300g. validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega	ITALY	UN	150,00	2,85	427,50
LOTE: 001 - Lote 001	76	26467	FARINHA DE AVEIA FARINHA DE AVEIA 500gr "farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plásticos apropriados, embalagem com 500gr".	ZAELI	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	18031	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG Farinha de Mandioca Torrada – fina, acondicionada em pacote com 1Kg. Com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega.	AMAFIL	PCT	40,00	7,90	316,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	24233	FLOCOS DE CEREAIS Flocos de cereais 500 gr de boa qualidade	CORN SUGAR	UN	150,00	9,99	1.498,50
LOTE: 001 -	92	27303	FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE 100 GR	JOÃO & MARIA	PCT	40,00	5,80	232,00

Lote 001			DE BOA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES CONTATOS A PARTIR DA ENTREGA					
LOTE: 001 - Lote 001	94	26589	GELATINA GELATINA sabores: morango, uva, abacaxi etc... pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. a embalagem deverá ser em caixa de papelão, de aproximadamente 20gr. validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	ATALAIA	UN	300,00	1,75	525,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	26280	GELEIA GELEIA (sabores/frutas diversos) 230gr com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	DIVINA MESA	UN	40,00	12,90	516,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	24290	GERGELIM Gergelim sementes 200gr	CALDO BOM	PCT	5,00	14,90	74,50
LOTE: 001 - Lote 001	98	18050	GOIABADA EM TABLETES 400GR Goiabada em tabletes – contendo polpa de goiaba, açúcares, glucose, pectina. Embalada em barras de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos apresentando validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	OLE	PCT	25,00	5,95	148,75
LOTE: 001 - Lote 001	99	24291	GRANOLA Granola 1kg sem glúten.	TERRA VIVA	PCT	30,00	27,00	810,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	18060	LEITE DE COCO 200ML "Leite de coco - ingredientes: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 212 e INS 223, acidulante INS 330 e espersante INS 466; caixa tetra pack ou vidro. Embalagem de 200 ml."	SERIGY	UN	50,00	4,30	215,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	27300	LINHAÇA LINHAÇA SEMENTE 200 GR	CALDO BOM	PCT	25,00	9,80	245,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	24299	LOURO FOLHAS Louro Folhas embalagem 5gr	INCAS	PCT	20,00	5,40	108,00
LOTE: 001 - Lote 001	108	18075	MACARRÃO CASEIRO Macarrão: tipo caseiro embalagem com 500 gr	BELL BOCADO	KG	60,00	6,85	411,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	23159	MAIONESE TRADICIONAL 500GR MAIONESE TRADICIONAL 500GR "Maionese, tradicional, sachê com 500g, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar do prazo de entrega do produto."	COCAMAR	UN	85,00	5,50	467,50
LOTE: 001 - Lote 001	113	18087	MARIA MOLE CX C/ 50GR MARIA MOLE- maria mole em pó caixa com 50 gramas cada, sabores diversos	ATALAIA	CX	30,00	3,00	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	26486	MILHO VERDE LATA MILHO VERDE - em latas de 170gr, milho verde – em latas com 170g não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade.	BONARE	LATA	100,00	2,99	299,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	26486	MILHO VERDE LATA MILHO VERDE - em latas de 2,7kg "milho verde –, em latas com 2,7kg não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade."	BONARE	LATA	30,00	29,80	894,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	24307	MISTURA PAO DE QUEIJO Mistura p/ pão de queijo 500gr	PINDUCA	PCT	80,00	11,80	944,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	24320	MOSTARDA Mostarda embalagem com 200ml, com prazo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	OLE	UN	10,00	6,15	61,50
LOTE: 001 - Lote 001	122	24156	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA LATA DE 900ML	COAMO	L	500,00	7,99	3.995,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	24325	PALMITO EM CONSERVA Palmito em conserva 530gr	POLIDORO	VD	30,00	17,70	531,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	18123	PEPINO EM CONSERVA 500GR Pepino in-natura de boa qualidade em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alteral a aparencia e qualidade do produto.	SABOR SUL	UN	30,00	8,70	261,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	24332	PO PARA PUDIM Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 50gr, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto.	ATALAIA	CX	50,00	3,70	185,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	24338	PROTEINA DE SOJA	ZAELI	PCT	30,00	17,90	537,00

LOTE: 001 - Lote 001	140	18143	QUIMICA P/ PÃO Química para pão 250GR	FRIREGGIO	UN	50,00	7,40	370,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	18149	SAL TEMPERADO PRONTO 500GR	TROPEIRO	PCT	40,00	3,70	148,00
LOTE: 001 - Lote 001	145	18150	SALAME DE CARNE SUÍNA PURA	CASCATINHA	KG	30,00	29,80	894,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	28169	SUCO ARTIFICIAL EMBALAGEM 250G SABORES DIVERSOS	ATALAIA	UN	1.200,00	4,99	5.988,00
LOTE: 001 - Lote 001	148	18155	SUCO ARTIFICIAL EMBALAGEM 25GR DIVERSOS SABORES Suco artificial diversos sabores embalagem 25gr (similar ou superior ao tang)	APTI	UN	100,00	0,78	78,00
LOTE: 001 - Lote 001	149	24348	SUCO CONCENTRADO SUCO CONCENTRADO contendo 500ml (similar ou superior ao Maguary)	DA FRUTA	UN	100,00	7,40	740,00
LOTE: 001 - Lote 001	153	24350	TEMPERO COMPLETO Tempero completo 300gr	CIAFRIOS	POTE	50,00	6,10	305,00
LOTE: 001 - Lote 001	156	18170	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano.	CHEMIN	UN	30,00	2,49	74,70
LOTE: 002 - Lote 002	1	23701	ABACAXI FRUTA Abacaxi (fruta) tipo pérola, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	MENEGUSSO	UN	50,00	7,90	395,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	23702	ABOBRINHA Abobrinha - boa qualidade Tamanho médio, firmes, não murchas, sem rachaduras nem sinais de brotação.	MENEGUSSO	KG	40,00	3,40	136,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	24162	BANANA	MENEGUSSO	KG	600,00	4,05	2.430,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	23149	BATATA DOCE BATATA DOCE Batata doce - de primeira qualidade e consistência firme, próprias para o consumo, casca lisa, livres de fungos, rachaduras e sujidades. Tamanho de médio a grande.	MENEGUSSO	KG	35,00	5,90	206,50
LOTE: 002 - Lote 002	8	23721	BATATA INGLESA Batata Inglesa (batatinha) in-natura Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, lavada de boa qualidade	MENEGUSSO	KG	80,00	3,20	256,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	24258	BATATA SALSA Batata salsa tamanho médio, sem brotos, sem rachadura ou pontos escuros	CANTU	KG	20,00	14,90	298,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	24163	BETERRABA Beterraba - boa qualidade in-natura .Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.	MENEGUSSO	KG	20,00	3,60	72,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	17992	CEBOLA	MENEGUSSO	KG	80,00	2,40	192,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	24165	CENOURA Cenoura in-natura Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações.	MENEGUSSO	KG	40,00	3,99	159,60
LOTE: 002 - Lote 002	15	1655	CHUCHU CHUCHU de primeira qualidade chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MENEGUSSO	KG	20,00	3,15	63,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	14196	COUVE FLOR COUVE FLOR fresca couve flor couve flor fresca e íntegras, in-natura com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com folhas.	PRODUTOR RURAL	UN	60,00	8,00	480,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	18058	LARANJA	MENEGUSSO	KG	100,00	3,99	399,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	18066	LIMÃO GALEGO Limão galego - frutos uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	MENEGUSSO	KG	20,00	5,99	119,80
LOTE: 002 - Lote 002	23	24300	MAMAO Mamão Formosa ou Papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.	MENEGUSSO	KG	80,00	7,00	560,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	18079	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EM PEDAÇOS	CACHOEIRA	KG	30,00	5,90	177,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	14243	MARACUJÁ MARACUJÁ maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	MENEGUSSO	KG	25,00	16,90	422,50
LOTE: 002 - Lote 002	27	24305	MEL Mel - 100 % puro de primeira qualidade. Pote de vidro de 700g	SENHORIN	POTE	20,00	35,90	718,00
LOTE: 002 - Lote 002	31	24169	OVOS Ovos Cor branca ou vermelho. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	REAL AGRO	DZ	500,00	6,85	3.425,00
LOTE: 002 - Lote 002	34	11635	PÊSSEGO PÊSSEGO fruta de boa qualidade.	MENEGUSSO	KG	50,00	19,70	985,00
LOTE: 002 - Lote 002	36	24170	REPOLHO	BM HORTIFRUTI	KG	80,00	3,00	240,00
LOTE: 002 - Lote 002	37	18163	TOMATE Tomate - boa qualidade Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com	BM HORTIFRUTI	KG	150,00	5,40	810,00

			grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor.					
LOTE: 003 - Lote 003	5	17985	CARNE BOVINA PARA PANELA	MIOLAR	KG	150,00	27,40	4.110,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	17987	CARNE MOÍDA BOVINA 1º QUALIDADE ?	MIOLAR	KG	165,00	25,90	4.273,50
LOTE: 003 - Lote 003	8	17989	CARNE SUÍNA TIPO PALETA	MIOLAR	KG	100,00	18,00	1.800,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	24286	FRANGO INTEIRO Frango inteiro 2,5kg a 3kg de boa qualidade conservado de 0 a -4 graus, prazo de validade de no mínimo 4 meses contados a partir da data de entrega.	CANÇÃO	KG	50,00	13,00	650,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	26281	IOGURTE iogurte zero lactose sabores diversos, embalagem entre 800, 850 gr.	SANTA CLARA	UN	100,00	11,90	1.190,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	26282	LEITE LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO leite líquido - leite pasteurizado tipo "c" contendo 1 litro, com prazo de validade de 3 dias, htst (high temperatura, short time, alta temperatura tempo curto, 75 °c por 15s) padronizado (instrução normativa n°. 51 de 2002).	B MILK	L	200,00	6,60	1.320,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	18083	MARGARINA 1KG "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 1kg."	DUALYS	UN	30,00	9,90	297,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	18082	MARGARINA 500GR "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 0,500gr. Similar ou superior a qualy"	DUALYS	UN	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	23418	AGUA MINERAL AGUA MINERAL SEM gás embalagem plástica de 5 litros.	SARANDI	GALAO	200,00	8,40	1.680,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	23777	GELO EM CUBO Gelo em cubo – Gelo em cubo, para consumo humano, produzido com água potável. Embalagem plástica transparente com 3kg.	MAROLA	PCT	100,00	10,90	1.090,00
LOTE: 005 - Lote 005	3	23154	CUCA CASEIRA RECHEADA CUCA CASEIRA RECHEADA SABORES DIVERSOS CUCA caseira recheada sabores diversos, fresco com data de fabricação e validade dentro das normas vigentes.	DOCE DOCE	UN	100,00	11,20	1.120,00
LOTE: 005 - Lote 005	4	27278	PÃO FATIADO PÃO FATIADO 350GR PÃO FATIADO 350GR FRESCO DE BOA QUALIDADE	LOPES	PCT	200,00	5,70	1.140,00
TOTAL								121.662,35

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

VALOR TOTAL: R$ 121.662,36 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2025.

Detentor da Ata: RESTAURANTE MEU CANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.512.680/0001-47, sediada à R ILTON MOACIR MULLER , 15 - CEP: 85540000 - BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALDECIR ROGERIO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 792.445.131-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 65665662.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	26487	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO EM PÓ, achocolatado em pó, pacote ou pote de - produto com validade mínima de 6 (seis) meses contados da entrega, em embalagem íntegra de 370 gr similar ou superior ao (nescau).	3 CORAÇOES	UN	100,00	9,15	915,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	26581	AÇUCAR AÇUCAR CRISTAL COLORIDO açúcar cristal colorido embalagem 80gr, embalagem primaria plástica, contendo data de fabricação e validade mínimo 1 ano após data de entrega.	GERIBA	UN	15,00	4,49	67,35
LOTE: 001 - Lote 001	11	23716	AMENDOIM SEM CASCA 500 GR	PINDUCA	PCT	312,00	9,15	2.854,80
LOTE: 001 - Lote 001	13	23698	AMIDO DE MILHO Amido de milho em pó isento de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionados em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter as especificações dos ingredientes, informação do fabricante, data de fabricação e vencimento do produto.similar ou superior a (maizena)	CINDERELA	UN	80,00	9,12	729,60
LOTE: 001 - Lote 001	21	24255	AZEITONA Azeitona em conserva sem caroço embalagem 200 gr COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PINDUCA	UN	40,00	5,98	239,20
LOTE: 001 - Lote 001	22	17955	BALAS DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 500GR BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE	DORI	PCT	1.300,00	8,79	11.427,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	17965	BICARBONATO DE AMONIA (SALAMONIACO) 100GR Bicarbonato de Amonia (salamoniaco) 100gr	GERIBA	PCT	25,00	4,68	117,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	23676	BISCOITO DOCE Biscoito doce tipo rosca sem lactose, biscoito doce 0% gordura trans, livre de lactose e sem proteína do leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, fermento químico, embalagem plástica de 300 gr. validade de 6 meses	RENATA	UN	450,00	8,99	4.045,50
LOTE: 001 - Lote 001	37	24259	BOLACHA CHAMPAGNE Bolacha champagne 200gr (180 G)	MEU CANTO	PCT	50,00	6,87	343,50
LOTE: 001 - Lote 001	43	26485	CANELA CANELA RAMA canela rama-acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente embalado - pacote de 10g.	GERIBA	UN	30,00	3,00	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	26583	CHOCOLATE EM BARRA CHOCOLATE EM BARRA chocolate em barra para cobertura ao leite e meio amargo de 1kg(similar ou superior ao garoto/ Nestlé).	HARALD	UN	160,00	26,80	4.288,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	24271	CHOCOLATES SORTIDO Chocolate sortidos (Similar ou superior lacta/Nestle) cx com 300gr (250G)	NESTLE	CX	650,00	13,09	8.508,50
LOTE: 001 - Lote 001	60	18004	CORANTE COMESTIVEL 30ML Corante Comestivel 30ml,extrato corante de boa qualidade com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega	GERIBA	UN	20,00	8,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	26488	FARINHA LACTEA FARINHA LÁCTEA vitaminada 360gr "farinha láctea vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 360g embalagem integra sem ferrugem ou amassados, prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	NESTLE	LATA	50,00	17,20	860,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	18040	FERMENTO GELADO 500GR Fermento gelado p/ pão: embalagem integra de 500gr. Com registro no órgão competente . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega	LEVASAFT	PCT	50,00	14,57	728,50
LOTE: 001 - Lote 001	89	23684	FIBRA DE TRIGO	VITAO	PCT	50,00	19,50	975,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	24288	GELATINA SABORES Gelatina Sabores: morango, uva, abacaxi. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar,	LA REND	PCT	50,00	15,27	763,50

			colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, de aproximadamente 1kg. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001	119	24308	MISTURA PARA BOLO Mistura para bolo diversos sabores embalagem com 400gr	APTI	CX	30,00	4,39	131,70
LOTE: 001 - Lote 001	128	24329	PIMENTA CALBRESA Pimenta calabresa 40GR (30 g)	GERIBA	PCT	10,00	3,80	38,00
LOTE: 001 - Lote 001	130	27298	PIPOQUINHA DOCE PIPOQUINHA DOCE EMBALADAS EM PACOTES DE 50GR EM FARDOS COM 30 UND, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	CEGONHA	PCT	500,00	40,00	20.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	131	26587	PIRULITO PIRULITO embalagem 500gr sabores diversos pirulito diversos sabores.	DORI	PCT	450,00	10,50	4.725,00
LOTE: 001 - Lote 001	134	23689	PÓ PARA PUDIM Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 1kg, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN	80,00	12,40	992,00
LOTE: 001 - Lote 001	152	24351	TEMPERO tipo Sazon, embalagem contendo 12 Saches pct c/ 60g	QUERO	UN	40,00	5,28	211,20
LOTE: 001 - Lote 001	155	27302	UVA PASSA PACOTE 100G ESCURA SEM SEMENTES DE BOA QUALIDADE	INCOTRIL	PCT	80,00	6,62	529,60
LOTE: 002 - Lote 002	5	25341	AMEIXA AMEIXA IN NATURA ameixa, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	KG	15,00	25,60	384,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	16804	BROCOLIS BRÓCOLIS de boa qualidade in-natura em ponto de consumo, sem pontos pretos.	CEASA	UN	60,00	7,50	450,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	24292	GENGIBRE Gengibre raiz de boa qualidade	CEASA	KG	10,00	14,20	142,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	18057	KIWI "kiwi - Boa qualidade, fruta fresca, grau medio de amadurecimento, tamanho médio, sem machucados."	CEASA	KG	15,00	26,00	390,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	24168	MAÇÃ	CEASA	KG	300,00	10,30	3.090,00
LOTE: 002 - Lote 002	25	1777	MANGA MANGA maturação adequada para o consumo da fruta, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	CEASA	KG	80,00	7,60	608,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	18089	MELANCIA Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel - Pesando em média 5kg a 10kg.	CEASA	KG	200,00	4,05	810,00
LOTE: 002 - Lote 002	32	18122	PEPINO IN- NATUURA DE BOA QUALIDADE Pepino in-natura de boa qualidade em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alteral a aparencia e qualidade do produto.	CEASA	KG	30,00	5,10	153,00
LOTE: 002 - Lote 002	38	24355	UVA Uva: Niágara rosada, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com registro no orgao competente	CEASA	KG	30,00	18,90	567,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	24261	BOLO SIMPLES BOLO SIMPLES de sabores variados com peso aproximado de 1kg	MEU CANTO	KG	100,00	43,50	4.350,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	24274	CROQUETE CROQUETE diversos sabores secos, crocantes. (o cento) com 100 unidades	MEU CANTO	CENTO	300,00	140,00	42.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	5	18118	PÃO TIPO FRANCÊS "Pão Tipo Francês unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de	MEU CANTO	UN	10.000,00	0,99	9.900,00

			sujidades, feitos no dia da entrega. * Não deve ser embalado quente."					
LOTE: 005 - Lote 005	6	26592	SALGADINHOS DIVERSOS SALGADINHO DIVERSO salgadinho diversas qualidades sendo (coxinha, pastel, travesseirinho, rissoles, bolinha de queijo, quibe... etc). Com 100 unidades entregues fritos e em embalagem apropriada.	MEU CANTO	CENTO	60,00	100,00	6.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	24353	TORTA SALGADA TORTA SALGADA sabores variados com aproximadamente 2kg cada	MEU CANTO	UN	20,00	55,00	1.100,00
TOTAL								133.683,95

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

VALOR TOTAL: R$ 133.683,95 (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2025.

Detentor da Ata: LORO E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.174.321/0001-17, sediada à RUA GOVERNADOR GARCES , 60 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CAVIQUE CRETÃ, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALTECIR ANTONIO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº 026.452.649-05, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17928	ABACAXI EM CALDA em calda (rodelas) embalagem com 800g, com prazo de validade de no minimo 6 meses após entrega.	TRIANGULO	LATA	25,00	14,15	353,75
LOTE: 001 - Lote 001	5	23709	AÇUCAR CONFEITEIRO Açúcar de confeiteiro embalagem com 500gr, embalagens primarias plástica, contendo data de fabricação e validade mínima de 1 ano após data de entrega.	UNIÃO	UN	15,00	6,20	93,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	17935	AÇUCAR CRISTAL 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar.embalagens primaria plastica, contendo data de fabricação e validade minima de 1 ano após data de entrega	ALTO ALEGRE	PCT	300,00	17,15	5.145,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	23710	AÇUCAR MASCAVO	DA NONA	UN	15,00	12,80	192,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	23711	ADOÇANTE DIETETICO Adoçante Dietético líquido – sem aspartame, na forma líquida - prazo de validade 5 tipo dietético, embalagem de 100 ml	ADOCYL	UN	20,00	6,65	133,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	24248	AMENDOIM SEM PELICOLA AMENDOIM SEM PELICOLA TORRADO E MOIDO EMBALAGEM 1KG EMBALADO A VÁCUO,	DA NONA	UN	50,00	16,60	830,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	17947	ANIS EMBALAGENS DE 80GR ANIS EMBALAGEM DE 80GR	BEIJA FLOR	PCT	40,00	10,80	432,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	23719	ARROZ PARBOLIZADO 1KG Arroz parbolizado1 kg Beneficiado, parabolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	RAMPINELLI	PCT	50,00	3,50	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	23148	BANHA EMBALAGEM 1KG BANHA EMBALAGEM 1KG Banha embalagem contendo 1kg validade minima de 3 meses contando da data de entrega	FRIMESA	UN	80,00	13,69	1.095,20
LOTE: 001 - Lote 001	25	17962	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE 1L Bebida láctea, sabor chocolate 1L - enriquecida com vitaminas A, C, D e Ferro. O produto poderá conter outras vitaminas e minerais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não o descaracterizem. Armazenado em local protegido de umidade, seco e arejado, não exposto a luz e calor.similar ou superior ao (nescau),	FRIMESA	L	200,00	8,79	1.758,00

LOTE: 001 - Lote 001	33	23726	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 740gR. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	NINFA	PCT	300,00	8,33	2.499,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	19530	BISCOITO TIPO AMANTEGADO BISCOITO TIPO AMANTEIGADO farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, cacau em pó, manteiga, corante caramelo iv (ins 150d), fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten. contém trigo, soja, leite e traços de cevada, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju, gergilim e cocopacote contendo 3 pacotinhos embalados separadamente totalizando em um pacote 330gr	ISABELA	PCT	220,00	6,99	1.537,80
LOTE: 001 - Lote 001	35	17968	BISCOITO TIPO WAFER 130 GR Biscoitoi tipo wafer com recheio de chocolate, morango, baunilça ou limão de boa qualidade em embalagem integra com peso de 100 a 130 gr com prazo de validade minima de 3 meses no dia da entrega.	BAUDUCCO	PCT	380,00	2,99	1.136,20
LOTE: 001 - Lote 001	42	17981	CAMOMILA Camomila (em flores) 15gr, não industrializadas.	BEIJA FLOR	PCT	50,00	2,99	149,50
LOTE: 001 - Lote 001	45	24265	CANJICA Canjica - Milho para canjiquinha - preparo para canjiquinha de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas contendo informações 500gr	BOLSON	PCT	60,00	4,05	243,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	23685	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g.	INCAS	UN	30,00	10,09	302,70
LOTE: 001 - Lote 001	56	25804	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO CHOCOLATE GRANULADO 500 gr chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g.	INCAS	PCT	20,00	9,85	197,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	18002	COCO RALADO 100GR	INGA	PCT	200,00	4,58	916,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	7196	CRAVO DA ÍNDIA CRAVO DA ÍNDIA pacote com 10g.	BEIJA FLOR	PCT	50,00	2,79	139,50
LOTE: 001 - Lote 001	62	26584	CRAVO EM PÓ CRAVO EM PÓ - acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica resistente e hermeticamente embalado. Pacote com 20g.	BEIJA FLOR	UN	60,00	3,99	239,40
LOTE: 001 - Lote 001	64	7197	DOCE DE FRUTAS 1KG DOCE DE FRUTAS diversas embalagem 1kg doce de frutas diversas embalagem de 1kg. de boa qualidade, com prazo de validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega.	DA SERRA	UN	100,00	10,37	1.037,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	18016	DOCE DE LEITE 1KG	DA SERRA	UN	100,00	13,30	1.330,00

LOTE: 001 - Lote 001	67	26468	ENDRO ENDRO 15g endro in-natura seco pacotes de 15 gr	BEIJA FLOR	PCT	50,00	2,99	149,50
LOTE: 001 - Lote 001	68	18021	ERVA DOCE 15G	BEIJA FLOR	PCT	80,00	3,99	319,20
LOTE: 001 - Lote 001	69	18022	ERVA MATE SEM AÇUCAR 1KG ERVA mate sem açúcar (pcte com 01 kg) similar ou superior (tia joana)	MANGUEIRINHA	PCT	150,00	11,94	1.791,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	24278	ESSENCIAS ESSENCIAS liquida de diversos sabores(baunilha, chocolate, morango, rum, PANETONE etc..) de 30ml de boa qualidade	INCAS	UN	30,00	6,44	193,20
LOTE: 001 - Lote 001	74	18027	EXTRATO DE TOMATE 4KG Extrato de tomate: Ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal. Concentrado, preparado com frutos, maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata com verniz sanitário, sem presença de sujidades, ferrugem, não amassado com peso liquido de 4 kg. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	FUGINI	LATA	20,00	43,39	867,80
LOTE: 001 - Lote 001	75	18026	EXTRATO DE TOMATE 800GR	FUGINI	UN	80,00	10,92	873,60
LOTE: 001 - Lote 001	77	526	FARINHA DE FUBÁ EMBALGEM COM 1 KG FARINHA DE FUBÁ 1kg farinha fina de milho. não podendo estar fermentado, rançoso, e ter no máximo 14%p/p de umidade. embalagem: íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 01 kg cada. com prazo de validade de no mínimo 06 meses. com registro no órgão competente .	MONTE CLARO	UN	200,00	4,49	898,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	18034	FARINHA DE MILHO TIPO DE BIJU 1KG	MONTE CLARO	PCT	100,00	5,20	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	26586	FARINHA DE ROSCA FARINHA DE ROSCA 500gr "farinha: de rosca de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500gr cada. prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. com registro no órgão competente.	PINDUCA	UN	36,00	7,30	262,80
LOTE: 001 - Lote 001	81	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG	KOENE	PCT	300,00	15,00	4.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	23157	FAROFA PRONTA 500GR FAROFA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, PRAZO VALIDADE 4 meses contados apartir da data de entrega, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FARINHA DE MADIOCA TEMPERADA pacote de 500gr	CINDERELA	UN	50,00	5,85	292,50
LOTE: 001 - Lote 001	84	19534	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão Carioca 1 kg Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	FEMILA	PCT	30,00	7,59	227,70
LOTE: 001 - Lote 001	85	18037	FEIJÃO PRETO 1KG	CANTU	KG	100,00	5,99	599,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	23158	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR Fermento biológico p/ pão: embalagem íntegra de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	ATALAIA	UN	100,00	6,84	684,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	18039	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO	ATALAIA	UN	150,00	5,99	898,50
LOTE: 001 - Lote 001	90	24438	FILTRO CAFÉ filtro p/ café nº 103 similar ou superior ao (mellita) caixa com 30 und cada.	BRIGITTA	UN	300,00	4,79	1.437,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	18054	GELADINHO AMERICANO PCT 40 UND	AMERICANO	PCT	300,00	9,49	2.847,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	18059	LEITE CONDENSADO 395G Leite Condensado - homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses, a contar da data de entrega do produto. Caixa tetra Pack - com peso aproximado de 395g.	TRIANGULO	UN	250,00	5,88	1.470,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	18061	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em pó integral sem açúcar, de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 400 gr. Validade: mínimo 01 ano.	AURORA	PCT	250,00	14,59	3.647,50
LOTE: 001 - Lote 001	103	23732	LEITE LIQUIDO UHT	AMANHECER	CX	100,00	60,39	6.039,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	24293	LEITE UHT Leite UHT sem lactose com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de	AMANHECER	CX	40,00	68,99	2.759,60

			entrega do produto; embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 lts					
LOTE: 001 - Lote 001	105	24236	LENTILHA Lentilha embalagem 500 gr de boa qualidade	BEIJA FLOR	UN	15,00	9,63	144,45
LOTE: 001 - Lote 001	109	18073	MACARRÃO P/ SOPA 500GR Macarão p/ sopa 500 gr de boa qualidade	ISABELA	UN	35,00	5,54	193,90
LOTE: 001 - Lote 001	110	18074	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG	ISABELA	PCT	50,00	7,48	374,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	18076	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR "Macarrão: tipo parafuso com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	ISABELA	PCT	35,00	3,87	135,45
LOTE: 001 - Lote 001	114	18086	MASSA DE PASTEL GRANDE PCT 500GR massa fresca de boa qualidade com data de validade minima de 2 meses	FAMIGLIARI	PCT	200,00	8,69	1.738,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	23735	MASSA LASANHA Massa de Lasanha, tipo macarrão, uso convencional de boa qualidade, com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Com 500gr cada pacote	ISABELA	UN	40,00	8,44	337,60
LOTE: 001 - Lote 001	121	23688	NOZ MOSCADA Noz moscada pó 20gr	BEIJA FLOR	PCT	20,00	3,99	79,80
LOTE: 001 - Lote 001	123	24677	OREGANO ORÉGANO embalagem c/ 100gr .	BEIJA FLOR	UN	30,00	8,99	269,70
LOTE: 001 - Lote 001	124	24324	OVO DE CODORNA Ovo de codorna em conserva 500 gr	JUREIA	UN	10,00	16,75	167,50
LOTE: 001 - Lote 001	127	26288	PÊSSEGO PÊSSEGOS METADES EM CALDA pêssegos metades em calda 450grcom prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.	SIMONS	UN	30,00	11,89	356,70
LOTE: 001 - Lote 001	129	18129	PIPOCA EMBALAGEM 500GR	BEIJA FLOR	PCT	150,00	4,79	718,50
LOTE: 001 - Lote 001	132	24333	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS LACTEAS PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS LACTEAS SABOR MORANGO- LATA DE 380GR ,Açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas, água, farinha de aveia, sal, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais cochonilha e urucum, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e antioxidante ácido ascórbico COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESE - (similar ou superior ao NESQUIK)	ATALAIA	LATA	15,00	16,09	241,35
LOTE: 001 - Lote 001	135	27299	POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - DIVERSOS (ACEROLA-GOIABA-MANGA-MARACUJÁ ETC...) INGREDIENTES: POLPA DA FRUTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS OU CORANTE, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. COM INDICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE - EMBALAGEM 100G	POLPA NORTE	PCT	100,00	4,59	459,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	24335	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo 500 gr	PRATA	PCT	30,00	5,49	164,70
LOTE: 001 - Lote 001	137	24336	POLVILHO DOCE Polvilho doce 500gr	PRATA	PCT	30,00	4,69	140,70
LOTE: 001 - Lote 001	139	27301	QUEIJO RALADO QUEIJO RALADO 50 GR	CRIOULO	PCT	120,00	6,29	754,80
LOTE: 001 - Lote 001	141	24342	QUIRERA Quirera: de milho de boa qualidade, em embalagem de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	CINDERELA	PCT	300,00	4,94	1.482,00
LOTE: 001 - Lote 001	142	24345	SAGU	PRATA	PCT	40,00	6,39	255,60
LOTE: 001 - Lote 001	143	24157	SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG	SOSAL	PCT	100,00	3,29	329,00
LOTE: 001 - Lote 001	146	24346	SARDINHA EM CONSERVA Sardinha em Conserva - apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo informações nutricionais, data de validade, registro do Ministério da Agricultura, e o SIF/DIPOA - lata com 125gr.	GOMES DA COSTA	LATA	30,00	4,99	149,70
LOTE: 001 - Lote 001	150	28167	SUCO DE CAIXINHA SABORES DIVERSOS KIT COM NO MINIMO 06 UNIDADES (CADA UNIDADE DO KIT EQUIVALE A 01 CAIXINHA DE 200ML) SIMILAR OU SEPERIOR A MARCA VALLE KAPO.	KAPO	KIT	36,00	19,89	716,04
LOTE: 001 - Lote 001	151	1698	SUCO DE FRUTAS de frutas tipo nectar de frutas sabores diversos (abacaxi, morango, uva, pessego, etc...) Embalagem tetra pak de 1lt integra com prazo de validade minima de 1 mês e registrada no orgão competente.	MAGUARY	L	300,00	6,83	2.049,00
LOTE: 001 - Lote 001	154	24354	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe – grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	ATALAIA	PCT	50,00	7,47	373,50

			Apresentando validade mínima de 08 meses a contar a data da entrega					
LOTE: 002 - Lote 002	3	23696	ALFACE Alface - verduara in-natura, tipo alface, especie americana/crespa/romana/lisa	CANTU	UN	100,00	3,60	360,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	26591	ALHO ALHO 150 gr alho 150 gr em bugalhos. graúdo, sem brotos e machucados. íntegro	CANTU	PCT	50,00	6,67	333,50
LOTE: 002 - Lote 002	14	14193	CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE in-natura cheiro verde -in-natura maço grande de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos, inteiros e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.	CANTU	MAÇO	25,00	6,45	161,25
LOTE: 002 - Lote 002	17	14197	COUVE FOLHA COUVE FOLHA couve folha - folhas frescas e limpas, firme e intacta, bem desenvolvida, talos inteiros, com cor característica, coloração uniforme e sem manchas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - maço com 10 unidades.	CANTU	MAÇO	20,00	6,24	124,80
LOTE: 002 - Lote 002	29	26285	MELÃO MELÃO - redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel. Pesando entre 1kg a 1,5 g.	CANTU	KG	80,00	6,99	559,20
LOTE: 002 - Lote 002	30	24728	MORANGO MORANGO fruta de ótima qualidade, fresca, sem manchas e fungo.	CANTU	KG	40,00	23,91	956,40
LOTE: 002 - Lote 002	33	26590	PERA PERA - frutas uniformes pera - frutos uniformes grau médio de amadurecimento, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CANTU	KG	20,00	12,02	240,40
LOTE: 002 - Lote 002	35	26289	PIMENTÃO PIMENTÃO graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	CANTU	KG	20,00	10,96	219,20
LOTE: 003 - Lote 003	1	24250	APRESUNTADO FATIADO Apresuntado fatiado, qualidade similar ou superior a (sadia) com prazo de validade mínimo de 90 dias contando da data de entrega do produto.	BONATTI	KG	30,00	24,99	749,70
LOTE: 003 - Lote 003	2	24256	BACON EMBALADO Bacon embalado, validade mínima de 6 meses contado a partir da data de entrega resfriada (0 a 4)	FRIGODASKO	KG	20,00	23,72	474,40
LOTE: 003 - Lote 003	3	26638	CARNE CARNE BOVINA TIPO ALCATRA - sem osso - fresca, isenta de cartilagem e ossos, e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 5 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo data de abate, peso e data de validade. Devendo ainda ter validade mínima de três meses contados a partir da data de entrega.	FRISPAR	KG	150,00	33,49	5.023,50
LOTE: 003 - Lote 003	4	17990	CARNE BOVINA CORTE TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM PEDAÇOS	FRISPAR	KG	200,00	32,39	6.478,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	17988	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA	MIOLAR	KG	80,00	18,89	1.511,20
LOTE: 003 - Lote 003	9	24166	COXA E SOBRE COXA Coxa sobre coxa de frango com osso. Resfriada (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com prazo mínimo de validade de 3 meses contados a partir da data de entrega.	LE VIDA	KG	200,00	8,89	1.778,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	18056	IOGURTE 1 L DIVERSOS SABORES Iogurte 1 litro diversos sabores, de boa qualidade similar ou superior ao (frimesa) com prazo de 35 contados da data de entrega.	FRIMESA	L	800,00	7,67	6.136,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	24295	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça Calabresa - embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. E inspecionado pelo SIF. Com aproximadamente 5kg.	FRIMESA	KG	40,00	23,49	939,60
LOTE: 003 - Lote 003	15	24237	LINGUIÇA SUINA Linguicinha suína pura - Fina conservada a 2º com prazo de validade mínimo de de 90 dias contados a partir da data	SEARA	UN	130,00	25,74	3.346,20
LOTE: 003 - Lote 003	16	24296	LINGUICINHA suína pura - Fina conservada a 2º com prazo de validade mínimo de 90 dias contados a partir da data	MIOLAR	KG	80,00	27,99	2.239,20
LOTE: 003 - Lote 003	19	24319	MORTADELA Mortadela - de primeira qualidade; inspecionada pelo M.A., contendo em sua embalagem SIF/DIPOA; com prazo de validade e data de fabricação .Devera ser entregue em peça inteira e/ou fatiada. Seja embalagem lacrada. Peça com aproximadamente 1kg.	AURORA	KG	120,00	12,85	1.542,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	18014	NATA300GR Creme de leite padronizado 45% de gordura e espessante carragena (INS 407) NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300GR	FRIMESA	UN	80,00	11,24	899,20
LOTE: 003 - Lote 003	21	24327	PEITO DE FRANGO Peito de frango sem osso de boa qualidade com prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.	LE VIDA	KG	100,00	17,70	1.770,00
LOTE: 003 -	22	24337	PRESUNTO COZIDO Presunto cozido - sem	AURORA	KG	80,00	27,69	2.215,20

Lote 003			capa de gordura; ingredientes: pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja; estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 45 1i), polifosfato de sódio (INS 452 i), aromas naturais, aromas naturais de pimenta vermelha e preta, espessante carragena (INS 407),antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante carmim (INS 120). Sem glúten, embalagem com indicação da data de validade, fatiado em pacotes de 01kg em media					
LOTE: 003 - Lote 003	23	24339	QUEIJO MUSSARELA Queijo mussarela-derivado de leite de primeira qualidade, em peças resfriadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Com indicação da data de validade, fatiado.	ALTO ALEGRE	KG	120,00	34,74	4.168,80
LOTE: 003 - Lote 003	24	24344	REQUEIJAO Requeijão cremoso 200gr	AURORA	POTE	100,00	7,99	799,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	18152	SALSICHA Salsicha Produto a base de carne bovina ou suína. Com condimentos triturados e cozidos. Cor característica. O produto deve ser embalado de fábrica, em plást+A3:M261ico resistente,	NOBRE	KG	300,00	10,65	3.195,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	23418	AGUA MINERAL AGUA MINERAL s/ gás galão 10 litros.	ITAIPU	GALAO	30,00	14,79	443,70
LOTE: 004 - Lote 004	3	23775	AGUA MINERAL COM GAS Água Mineral com gás embalagens plásticas de 500 ml c/ 12 unidades.	CRISTAL AZUL	FARDO	50,00	15,50	775,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	26363	AGUA MINERAL SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES ÁGUA MINERAL SEM GÁS embalagem plástica 500 ml c/ 12 und água mineral sem gás embalagem plástica 500 ml c/ 12 unidades.	CRISTAL AZUL	FD	400,00	15,40	6.160,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	24263	CACHAÇA ADOÇADA CACHAÇA ADOÇADA VOL. ALC. 39% EMBALAGEM 910ML VIDRO	JAMEL	UN	10,00	13,79	137,90
LOTE: 004 - Lote 004	7	27277	REFRIGERANTE 03 LITROS REFRIGERANTE 03 LITROS REFRIGERANTE - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E NÃO FERMENTADA; COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, E AÇÚCAR; MÍNIMO 03 LTS SIMILAR OU SUPERIOR A (GUARANÁ, FANTA E COCA-COLA E SPRIT	CONTI	UN	1.500,00	9,33	13.995,00
LOTE: 004 - Lote 004	8	18273	REFRIGERANTE EMBALAGEM 350ML Refrigerante - bebida não alcoólica e não fermentada; composto por água mineral gaseificada, e açúcar; Minimo 350 ml similar ou superior (guaraná, fanta e coca-cola)	PEPSI	UN	300,00	2,99	897,00
LOTE: 005 - Lote 005	7	24352	TORTA DOCE TORTA DOCE sabores variados com aproximadamente 2kg cada	PADERO	UN	15,00	35,19	527,85
TOTAL								131.998,14

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

VALOR TOTAL: R$ 131.998,14 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C1AF016E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2025 a 12/2025
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2025 a 12/2025
Claudia Scudeler	01/2025 a 12/2025
Claudia Scudeler	01/2025 a 12/2025
Cleide Aparecida Pina Fim	01/2025 a 12/2025
Daiane da Silva	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D0C1C321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 861/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Julcilea Bussola de Mello	01/2025 a 12/2025
Julcilea Bussola de Mello	01/2025 a 12/2025
Karine Beatriz Pazinatto de Oliveira	01/2025 a 12/2025
Katia Bernardo da Silva	06/2025 a 12/2025
Katherine Katyuscie Nass da Cruz	01/2025 a 12/2025
Katia Tatiane Bloemer Henz Feniman	01/2025 a 12/2025
Kauana de Andrade do Nascimento Souza	01/2025 a 12/2025
Keila da Silva Lima	01/2025 a 12/2025
Keila da Silva de Lima	02/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B544F8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,267020% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Quinta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ficando o valor total do Contrato em **R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COM PUREZA IGUAL OU SUPERIOR A 99,5% - LÍQUIDO.	m³	60.000	5,67	5,267020	5,97	358.200,00

FIRMADO EM: 11 de novembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 739/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Henrique Kiyoshi Iriya

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:F7492B6B

CONSAMU
RREO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_5º BIMESTRE/2025

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	210.033.726,58	219.127.585,47	29.168.305,84	167.198.785,73	100,00	51.928.799,74	30.928.412,97	157.366.228,07	100,00	61.761.357,40
SAÚDE	210.033.726,58	219.127.585,47	29.168.305,84	167.198.785,73	100,00	51.928.799,74	30.928.412,97	157.366.228,07	100,00	61.761.357,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.033.726,58	219.127.585,47	29.168.305,84	167.198.785,73	100,00	51.928.799,74	30.928.412,97	157.366.228,07	100,00	61.761.357,40
TOTAL	210.033.726,58	219.127.585,47	29.168.305,84	167.198.785,73	100,00	51.928.799,74	30.928.412,97	157.366.228,07	100,00	61.761.357,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 24/nov/2025 as 11h e 59m.

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
FRANCIMAR DOS SANTOS	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Diretor Financeiro	Controlador Interno
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7F4FB83E

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 643/2025 DATA: 21.11.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s **3.722/2017, 3.977/2017, 3.836/2021, 2.487/2023, 2.595/2023, 2.769/2023, 065/2025, 085/2025, 092/2025, 375/2025, 703/2025, 745/2025, 965/2025, 1.046/2025, 1.191/2025, 1.385/2025, 2.134/2025, 2.595/2025, 2.847/2025, 3.960/2025, 4.011/2025, 4.033/2025, 4.034/2025, 4.043/2025, 4.050/2025, 4.056/2025, 4.073/2025, 4.081/2025, 4.083/2025, 4.084/2025 e 4.085/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	**Matrícula Nº**	**Período Aquisitivo**	**Início/Final**
Adenir Pinheiro	17604-01	2023/2024 e 2024/2025	29/12/2025 a 12/01/2026 e 13/01/2026 a 27/01/2026
Adriana Ocampos Vitorino	30598-01	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Celia Aparecida dos Santos	20230-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Cicero Ramos da Silva	1813-01	2023/2024	04/12/2025 a 02/01/2026
Eduarda Barboza	30463-01	2023/2024	08/12/2025 a 22/12/2025
Eliete Gracino Leite	24490-01	2023/2024 e 2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026 e 20/01/2026 a 03/02/2026
Eric Koiti Kaneko	29850-01	2024/2025	08/01/2026 a 06/02/2026
Fernanda Sanches Marcato	22942-01	2022/2023	05/01/2026 a 19/01/2026
Iliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Jair Luiz dos Santos	29382-01	2023/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
José Severino Pascoal da Silva	20001-01	2023/2024	08/12/2025 a 06/01/2026
Juscelino Fagner Timoteo	30337-01	2023/2024 e 2024/2025	05/01/2026 a 14/01/2026 e 15/01/2026 a 24/01/2025
Luciane dos Santos Silva	29516-03	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Lucilene Maria Ribeiro	29373-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Samuel dos Santos Vieira	22780-01	2023/2024	03/12/2025 a 01/01/2026

Terezinha Augusta Beffa	6076-01	2023/2024 e 2023/2024	08/12/2025 a 13/12/2025 e 15/12/2025 a 23/12/2025

Adriana Cristina da Silva	21903-03	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Cleya Gonçalves da Silva	20281-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Danilo Rocha Possmoser	29887-01	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Delize Cerdera Pereira	29423-01	2024/2025	16/12/2025 a 14/01/2026
Eli Piske de Matos	30186-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Elisana Diniz Meira	12270-02	2022/2023 e 2023/2024	19/01/2026 a 02/02/2026 e 03/02/2026 a 17/02/2026
Gelson Gonzales	21881-02	2024-2025	16/12/2025 a 14/01/2026
Helton Eduardo Silva Rosa	30338-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Jessica Lopes da Silva	30514-01	2023/2024	05/01/2026 a 14/01/2026
Luciana Dias	27995-02	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Luiz Carlos Garcia	30500-01	2024/2025	05/01/2026 a 30/01/2026
Milko Llorente Machado	30864-01	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Nelson Adriano Vieira Junior	30789-01	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Noemi Teixeira Alves	22802-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Valeria Harumi Saito Friedrich	17264-01	2024/2025	07/01/2026 a 05/02/2026
Waldir Azevedo Dias	20842-02	2021/2022	17/11/2025 a 16/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EAFBCAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 363/2025

DECRETO Nº 363/2025

Súmula: Institui modelos padronizados para o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização dos documentos preparatórios das contratações públicas, visando à eficiência, transparência e atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 074/2023 e Decreto Municipal nº 170/2025, que regulamentam as licitações e contratações municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguaraçu/PR, os **Modelos Padronizados** para: I – Documento de Formalização de Demanda (DFD); II – Estudos Técnicos Preliminares (ETP); III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB). **(ANEXO I, II e II)**

Art. 2º Os modelos padronizados instituídos por este Decreto constituem **anexos obrigatórios**, devendo ser utilizados por todas as Secretarias, Fundos, Autarquias e demais unidades administrativas responsáveis pela solicitação e instrução de processos de contratação.

Art. 3º A elaboração dos documentos ora padronizados observará: I – os princípios da legalidade, eficiência, transparência, motivação, economicidade e planejamento; II – as diretrizes previstas nos Decretos Municipais nº 074/2023 e nº 170/2025; III – a vinculação aos requisitos técnicos e normativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Compete às Secretarias demandantes: I – preencher integralmente os formulários constantes nos anexos deste Decreto; II – justificar eventual ausência de informação essencial, sob pena de devolução pelo Departamento de Licitações; III – garantir a veracidade e consistência das informações prestadas.

Art. 5º O Departamento de Licitações e Contratos poderá: I – atualizar os modelos anexos, desde que mantida sua estrutura mínima obrigatória; II – sugerir melhorias e revisar campos, mediante Portaria ou Instrução Normativa, comunicando formalmente todas as unidades administrativas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO I – MODELO DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de xxxxxx
Responsável:	xxxxxxxxx
Objeto:	

Material de Consumo

Material Permanente / equipamento

Serviço não continuado

Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de Mão de Obra

Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de Mão de Obra

A DFD em análise compreende a Contratação xxxxxxxx

Finalidade da Contratação:xxxxxxx.

Data pretendida para contratação: *xxxxxx*

Urgência na contratação: Sim. Não

Se marcar "Sim" deve Justificar a Urgência.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificativa da Estimativa de quantidade:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
				R$	R$
	Valor Total: R$				

Requisitos de contratação:

A contratação dos serviços deverá atender aos requisitos abaixo detalhados:

Prazos e Cronograma:

Garantia e Responsabilidade:

Sustentabilidade e Eficiência:

Capacidade de Atendimento Local:

xxxxxxxxx

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo):

Gestor indicado (nome completo):

Legislação específica sobre o objeto (se houver):

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Sim

Não

Regime Licitatório adotado:

Lei n° 14.133/2021 e Decreto 074/2023

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Iguaraçu/PR, xx de xx de 2025.

_____

XXXXXXXX

Secretário Solicitante

ANEXO II – MODELO DE ETP (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: ( ) SIM (x) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

2.1. incluído.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO LOCAL E PRAZO

3.2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.3. DASOBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21

6.1.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR - inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

8.1.

9. IMPACTO AMBIENTAL

9.1.

10. NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS

10.1. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxx, lotado no cargo de xxxxxxxxxx.

10.2. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxx, lotado no cargo de xxxxxxxxxx.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei n° 14.133/21

11.1.

XXXXXXXXXXX

Solicitante

ANEXO III – MODELO DE TR (TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°xx/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. **XXXXXXXX**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
01				R$	R$

VALOR TOTAL: R$ XXXXXXXXxx (XXXXXXx).

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição do SISTEMA ComprasGov e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O período de vigência do contrato é XX.

1.3. O valor inicial estimado da contratação é de R$ XX.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1.

3.2. **Dos elementos/produtos que compõem o objeto**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3..

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.4.

3.5..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1.

Da Subcontratação

4.2.

Do Parcelamento

4.3.

Do Orçamento Sigiloso

4.4.

Garantia da Contratação

4.5.

Das Obrigações da Contratada

4.6.

Das Obrigações da Contratante

4.7.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Do Local e Prazo de Concessão

5.1.1.

5.2. Condições de Execução

5.2.1.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxx, lotado no cargo de xxxxxxxxxx.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxx, lotado no cargo de xxxxxxxxxx.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxx, lotado no cargo de xxxxxxxxxx.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1.

Liquidação

7.2.

Prazo de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado todo dia xx de cada mês, durante todo o período da concessão, **acompanhados** obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidões Negativas Fiscais.

7.4. No caso de atraso pela concessionária, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.5. O

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.25.

Declarações

8.26. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

Requisitos contratuais

8.27. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF **ou** certidões fiscais individuais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.31. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.32. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXX

Iguaraçu, XX de XX de 2025.

_____

XXXXXXXXXXX

Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63E1AD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 207/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 043/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a aquisição de mochilas, estojos e kits escolares completos, destinados aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e escola especial, bem como aos professores e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR, visando garantir o acesso equitativo a materiais escolares de qualidade, essenciais ao processo pedagógico, promovendo a inclusão, a permanência e a dignidade dos estudantes, em conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

ADJUDICO, o objeto com a empresa Papel & Solução Multi Itens Ltda, CNPJ: 46.547.400/0001-12, estabelecida na Rua Arthur Thomas, nº 1100, Sala 403, CEP: 86.600-121, na cidade de Rolândia/PR, estado do Paraná, com o valor global de R$ 146.870,45 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA CNPJ: CNPJ: 46.547.400/0001-12 Endereço: Rua Arthur Thomas, n° 1100, Sala 403, Rolândia/PR CEP: 86.600-121 **Sócio Administrador:** Sônia Maria Lombardi De Souza **CPF:** 494.339.389-68 **Valor total do contrato:** R$ 146.870,45 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1 (Kit 1)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COSTURADO, PEQUENO 1/4	Jandaia	R$ 8,75	R$ 8,75
Quantidade Kit: 170						
Valor total: R$ 1.487,50						
2 (Kit 2)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA, GRAMATURA DE 600 G/M²- BROCHURA GRANDE 1 MATÉRIA 200X275MM - 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M² CAPA LISA COR AMARELO.	Animativa	R$ 12,07	R$ 12,07
3 (Kit 2)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA, GRAMATURA DE 600 G/M²- BROCHURA GRANDE 1 MATÉRIA 200X275MM - 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M² CAPA LISA COR VERMELHO.	Animativa	R$ 12,07	R$ 12,07
4 (Kit 2)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA AZUL, GRAMATURA DE 600 G/M²- BROCHURA GRANDE 1 MATÉRIA 200X275MM - 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M² CAPA LISA COR AZUL	Animativa	R$ 12,07	R$ 12,07
5 (Kit 2)	1	Unid	LAPIS DE COR : LÁPIS 12 CORES	Cis	R$ 22,77	R$ 22,77
6 (Kit 2)	1	Unid	COLA LÍQUIDA BRANCA, MÍNIMO DE 90G	Colorare	R$ 4,27	R$ 4,27
7 (Kit 2)	2	Unid	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2, COM BORRACHA	Colorare	R$ 1,50	R$ 3,00
8 (Kit 2)	2	Unid	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 60 X 32 X 10 MM.	Ecoplast	R$ 7,40	R$ 14,80
9 (Kit 2)	2	Unid	APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R (COR A DEFINIR)	Ecoplast	R$ 7,25	R$ 14,50
10 (Kit 2)	1	Unid	TESOURA ESCOLAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PONTA ARREDONDADA COMPRIMENTO APROXIMADO: 130 MM.	Colorare	R$ 2,71	R$ 2,71
11 (Kit 2)	1	Unid	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM	Ecoplast	R$ 5,68	R$ 5,68
12 (Kit 2)	1	Unid	CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL, CAPA DURA, NA COR PRETO 96FLS, COM ESCALA MILIMÉTRICA. TAMANHO 275 MM X 200 MM, GRAMATURA DO PAPEL 63 G/M²,FOLHA BRANCA	Tamoio	R$ 21,39	R$ 21,39
13 (Kit 2)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COSTURADO, PEQUENO 1/4 , ,MEDINDO 140 MM X 200 MM CAPA DURA GRAMATURA DE 600 G/M² CAPA LISA COR VERDE- 48 FOLHAS	Jandaia	R$ 8,75	R$ 8,75
14 (Kit 2)	1	Unid	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 MM, PERSONALIZADA	Ecoplast	R$ 12,30	R$ 12,30
15 (Kit 2)	1	Unid	BOX PARA MONTAGEM DO KIT: CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS	Cart. Cambé	R$ 6,60	R$ 6,60
Quantidade Kit: 180						
Valor por Kit: R$ 152,98 Valor total: R$ 27.536,40						
16 (Kit 3)	2	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 1 MATÉRIA 200X275MM - 96 FOLHAS I CAPA LISA COR AMARELO.	Jandaia	R$ 18,46	R$ 36,92
17 (Kit 3)	2	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO ESPIRAL , 1 MATÉRIA 200X275MM - 96 FOLHAS CAPA LISA COR VERMELHO.	Jandaia	R$ 18,45	R$ 36,90
18 (Kit 3)	2	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO ESPIRAL , 1 MATÉRIA 200X275MM - 96 FOLHAS CAPA LISA COR AZUL.	Jandaia	R$ 18,45	R$ 36,90
19 (Kit 3)	1	Unid	LAPIS DE COR : LÁPIS 12 CORES	Cis	R$ 22,77	R$ 22,77
20 (Kit 3)	1	Unid	COLA LÍQUIDA BRANCA, MÍNIMO DE 90G,	Colorare	R$ 4,27	R$ 4,27
21 (Kit 3)	3	Unid	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2, COM BORRACHA,	Colorare	R$ 1,50	R$ 4,50
22 (Kit 3)	2	Unid	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 60 X 32 X 10 MM.	Ecoplast	R$ 7,40	R$ 14,80
23 (Kit 3)	2	Unid	APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R (COR A DEFINIR)	Ecoplast	R$ 7,25	R$ 14,50
24 (Kit 3)	1	Unid	TESOURA ESCOLAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PONTA ARREDONDADA COMPRIMENTO APROXIMADO: 130 MM.	Colorare	R$ 2,71	R$ 2,71
25 (Kit 3)	1	Unid	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM	Ecoplast	R$ 5,68	R$ 5,68
26 (Kit 3)	1	Unid	CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL, CAPA DURA, NA COR PRETO 96FLS, COM ESCALA MILIMÉTRICA. TAMANHO 275 MM X 200 MM, GRAMATURA DO PAPEL 63 G/M²,FOLHA BRANCA	Tamoio	R$ 21,39	R$ 21,39
27 (Kit 3)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COSTURADO, PEQUENO 1/4 APROXIMADAMENTE 140 MM X 200 MM CAPA DURA GRAMATURA DE 600 G/M² CAPA LISA COR VERDE- 48 FOLHAS 56 G	Jandaia	R$ 8,75	R$ 8,75
28 (Kit 3)	1	Unid	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 MM, PERSONALIZADA	Ecoplast	R$ 12,30	R$ 12,30
29 (Kit 3)	1	Unid	BOX PARA MONTAGEM DO KIT: CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS.	Cart. Cambé	R$ 6,60	R$ 6,60
Quantidade Kit: 190						
Valor por Kit: R$ 228,99 Valor total: R$ 43.508,10						
30 (Kit 4)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA, GRAMATURA DE 600 G/M² - ESPIRAL , 10 MATÉRIA 200X275MM - 200 FOLHA, CAPA DURA NA COR AMARELO	Jandaia	R$ 23,28	R$ 23,28
31 (Kit 4)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO ESPIRAL , 1 MATÉRIA 200X275MM - 96 FOLHAS CAPA LISA COR VERMELHO.	Jandaia	R$ 18,45	R$ 18,45
32 (Kit 4)	1	Unid	LAPIS DE COR : LÁPIS 12 CORES	Cis	R$ 22,77	R$ 22,77
33 (Kit 4)	1	Unid	COLA LÍQUIDA BRANCA, MÍNIMO DE 90G,	Colorare	R$ 4,27	R$ 4,27
34 (Kit 4)	3	Unid	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2, COM BORRACHA,	Colorare	R$ 1,50	R$ 4,50
35 (Kit 4)	2	Unid	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 60 X 32 X 10 MM.	Ecoplast	R$ 7,40	R$ 14,80
36 (Kit 4)	2	Unid	APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R (COR A DEFINIR)	Ecoplast	R$ 7,25	R$ 14,50
37 (Kit 4)	1	Unid	TESOURA ESCOLAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PONTA ARREDONDADA COMPRIMENTO APROXIMADO: 130 MM.	Colorare	R$ 2,71	R$ 2,71
38 (Kit 4)	1	Unid	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM	Ecoplast	R$ 5,68	R$ 5,68
39 (Kit 4)	1	Unid	CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL, CAPA DURA, NA COR PRETO 96FLS, COM ESCALA MILIMÉTRICA. TAMANHO 275 MM X 200 MM, GRAMATURA DO PAPEL 63 G/M²,FOLHA BRANCA	Tamoio	R$ 21,39	R$ 21,39
40 (Kit 4)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COSTURADO, PEQUENO 1/4 APROXIMADAMENTE 140 MM X 200 MM CAPA DURA GRAMATURA DE 600 G/M² CAPA LISA COR VERDE- 48 FOLHAS 56 G	Jandaia	R$ 8,75	R$ 8,75
41 (Kit 4)	1	Unid	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 MM, PERSONALIZADA	Ecoplast	R$ 12,30	R$ 12,30
42 (Kit 4)	1	Unid	BOX PARA MONTAGEM DO KIT: CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS.	Cart. Cambé	R$ 6,60	R$ 6,60
Quantidade Kit: 320						
Valor por Kit: R$ 160,00 Valor total: R$ 51.200,00						

43 (Kit 5)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA BROCHURA, 1 MATÉRIA 200X275MM 96 FOLHAS, CAPA LISA COR AMARELO.	Animativa	R$ 18,00	R$ 18,00
44 (Kit 5)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA BROCHURA, 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS, CAPA LISA COR VERMELHO	Animativa	R$ 18,00	R$ 18,00
45 (Kit 5)	1	Unid	LAPIS DE COR : LÁPIS 12 CORES	Cis	R$ 22,77	R$ 22,77
46 (Kit 5)	1	Unid	COLA LÍQUIDA BRANCA, MÍNIMO DE 90G,	Colorare	R$ 4,27	R$ 4,27
47 (Kit 5)	2	Unid	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2, COM BORRACHA,	Colorare	R$ 1,50	R$ 3,00
48 (Kit 5)	2	Unid	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 60 X 32 X 10 MM.	Ecoplast	R$ 7,40	R$ 14,80
49 (Kit 5)	1	Unid	APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R (COR A DEFINIR)	Ecoplast	R$ 7,25	R$ 7,25
50 (Kit 5)	1	Unid	TESOURA ESCOLAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PONTA ARREDONDADA COMPRIMENTO APROXIMADO: 130 MM.	Colorare	R$ 2,71	R$ 2,71
51 (Kit 5)	1	Unid	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM	Ecoplast	R$ 5,68	R$ 5,68
52 (Kit 5)	1	Unid	CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL, CAPA DURA, NA COR PRETO 96FLS, COM ESCALA MILIMÉTRICA. TAMANHO 275 MM X 200 MM, GRAMATURA DO PAPEL 63 G/M²,FOLHA BRANCA	Tamoio	R$ 19,87	R$ 19,87
53 (Kit 5)	1	Unid	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COSTURADO, PEQUENO 1/4 APROXIMADAMENTE 140 MM X 200 MM CAPA DURA GRAMATURA DE 600 G/M² CAPA LISA COR VERDE- 48 FOLHAS 56 G	Jandaia	R$ 8,75	R$ 8,75
54 (Kit 5)	1	Unid	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 MM, PERSONALIZADA	Ecoplast	R$ 12,30	R$ 12,30
55 (Kit 5)	1	Unid	BOX PARA MONTAGEM DO KIT: CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS.	Cart. Cambé	R$ 6,60	R$ 6,60
Quantidade Kit: 40						
Valor por Kit: R$ 144,00 Valor total: R$ 5.760,00						
56 (Kit 6)	1	Unid	CADERNO PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGIGO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, CAPA LISA COR AZUL.	Jandaia	R$ 23,28	R$ 23,28
57 (Kit 6)	1	Unid	LAPIS DE COR: LÁPIS 12 CORES	Cis	R$ 24,90	R$ 24,90
58 (Kit 6)	1	Unid	COLA LÍQUIDA BRANCA, MÍNIMO DE 90G,	Colorare	R$ 4,27	R$ 4,27
59 (Kit 6)	2	Unid	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2, COM BORRACHA,	Colorare	R$ 1,50	R$ 3,00
60 (Kit 6)	2	Unid	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 60 X 32 X 10 MM.	Ecoplast	R$ 7,40	R$ 14,80
61 (Kit 6)	1	Unid	APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R (COR A DEFINIR)	Ecoplast	R$ 7,25	R$ 7,25
62 (Kit 6)	1	Unid	TESOURA ESCOLAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PONTA ARREDONDADA COMPRIMENTO APROXIMADO: 130 MM.	Colorare	R$ 2,71	R$ 2,71
63 (Kit 6)	1	Unid	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM	Ecoplast	R$ 5,68	R$ 5,68
64 (Kit 6)	1	Unid	PASTA ESCOLAR: FORMATO OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO 340 X 250 X 55MM , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO (PP) LISO RECICLADO, TRANSPARENTE (NATURAL)	Ecoplast	R$ 12,30	R$ 12,30
65 (Kit 6)	2	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Neomundi	R$ 2,60	R$ 5,20
66 (Kit 6)	2	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Neomundi	R$ 2,60	R$ 5,20
67 (Kit 6)	2	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Neomundi	R$ 2,60	R$ 5,20
68 (Kit 6)	1	Unid	CANETA MARCA TEXTO EM RESINA TERMO PLÁSTICA	Vighs	R$ 2,40	R$ 2,40
69 (Kit 6)	1	Unid	FITA CORRETIVA SECA COMPACTA E COM GRANDE METRAGEM, FORMATO: 10MM X 5MM;	Futuro	R$ 7,80	R$ 7,80
Quantidade Kit: 115						
Valor por Kit: R$ 123,99 Valor total: R$ 14.258,85						
70 (Kit 7)	1	Unid	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS, CAPA LISA COR AZUL.	Jandaia	R$ 25,27	R$ 25,27
71 (Kit 7)	2	Unid	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2, COM BORRACHA,	Colorare	R$ 1,60	R$ 3,20
72 (Kit 7)	1	Unid	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 60 X 32 X 10 MM.	Ecoplast	R$ 7,50	R$ 7,50
73 (Kit 7)	1	Unid	APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R (COR A DEFINIR)	Ecoplast	R$ 7,32	R$ 7,32
74 (Kit 7)	1	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Neomundi	R$ 2,70	R$ 2,70
75 (Kit 7)	1	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Neomundi	R$ 2,70	R$ 2,70
76 (Kit 7)	1	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Neomundi	R$ 2,70	R$ 2,70
77 (Kit 7)	1	Unid	CANETA MARCA TEXTO EM RESINA TERMO PLÁSTICA	Vighs	R$ 3,70	R$ 3,70
78 (Kit 7)	1	Unid	FITA CORRETIVA SECA COMPACTA E COM GRANDE METRAGEM, FORMATO: 10MM X 5MM;	Futuro	R$ 7,90	R$ 7,90
79 (Kit 7)	1	Unid	PASTA ESCOLAR: FORMATO OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO 340 X 250 X 55MM , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO (PP) LISO RECICLADO, TRANSPARENTE (NATURAL)	Ecoplast	R$ 15,00	R$ 15,00
Quantidade Kit: 40						
Valor por Kit: R$ 77,99 Valor total: R$ 3.119,60						
						R$ 146.870,45

ADJUDICO, o objeto com a empresa Carol Distribuidora Ltda, CNPJ: 07.654.231/0001-68, estabelecida na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP: 87.160-00, na cidade de Mandaguaçu/PR, estado do Paraná, com o valor global de R$ 103.003,35 (Cento e três mil, três reais e trinta e cinco centavos).

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: CNPJ:07.654.231/0001-68 Endereço: Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchelo – CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu/PR **Sócio Administrador:** Páscoa Aparecida Caraçato Rocco **CPF:** 960.210.989-00 **Valor total do contrato:** R$ 103.003,35 (Cento e três mil, três reais e trinta e cinco centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
8	1055	Unid	ESTOJO ESCOLAR	Brinde Artes	R$ 20,31	R$ 21.427,05
9	370	Unid	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO M	Brinde Artes	R$ 86,63	R$ 32.053,10
10	530	Unid	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO G	Brinde Artes	R$ 93,44	R$ 49.523,20
						R$ 103.003,35

Iguaraçu, 24 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4C0128D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 135/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Soura	Motorista	Cornélio Procópio	10, 11, 12, 13 e 14/11/2025	Transporte de universitários	R$ 300,00
Odair José de Soura	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18 e 19/11/2025	Transporte de universitários	R$ 180,00
Odair José de Soura	Motorista	Bandeirantes	16/11/2025	Transporte de alunos para realização do ENEM	R$ 60,00
Rogério Aparecido de Azevedo	Motorista	Bandeirantes	19/11/2025	Levar os integrantes do Centro do Idoso para atividades na Arena NHS	R$ 60,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	23/11/2025	Transporte de universitários para realização do ENADE na UENP	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	01, 02, 04 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	01, 02, 04 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05 e 06/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 360,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	01, 02, 04 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	01, 02, 04 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	01, 02, 04 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	01, 02, 04 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	01, 02, 04 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
William Gabriel Dias	Motorista	Arapongas	01, 02, 04 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	01, 02, 04 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	24/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 200,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	27/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 200,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Apucarana	06/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	25/11/2025	Curso de Insulinoterapia na 18ª RS	R$ 60,00
Larissa Santos Gomes	Farmacêutico	Cornélio Procópio	25/11/2025	Curso de Insulinoterapia na 18ª RS	R$ 60,00
Lourdes Aparecida Mendes Facio	Psicólogo	Cornélio Procópio	25/11/2025	Curso de Insulinoterapia na 18ª RS	R$ 60,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Apucarana	21/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	20 e 22/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	22/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Assis-SP	21/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	22/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	21 e 22/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de novembro de 2025.

CANCELAMENTOS:

Fica cancelada a diária publicada no extrato nº 116/2025, em 06 de outubro de 2025, Edição 3378, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	10/10/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 130/2025, em 04 de novembro de 2025, Edição 3400, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	04/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	06/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 132/2025, em 10 de novembro de 2025, Edição 3403, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto Carrara	Motorista	Londrina	11/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	12/11/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*12/11/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*12/11/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*17/11/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*19/11/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*19/11/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 134/2025, em 21 de novembro de 2025, Edição 3411, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*24/11/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*27/11/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:EBA371E7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.050.000,00
Previsão Atualizada	52.253.712,06
Receitas Realizadas	35.892.371,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.268.017,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.770.000,00
Dotação Atualizada	56.341.729,49
Despesas Empenhadas	40.459.002,10
Despesas Liquidadas	34.296.311,27
Despesas Pagas	32.182.846,06
Superávit Orçamentário	1.596.060,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	40.459.002,10
Despesas Liquidadas	34.296.311,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	39.125.032,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.425.032,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.863.265,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.956.839,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-548.115,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	630.457,56	0,00	606.169,46	24.288,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.582.320,25	75.280,68	1.207.393,61	299.645,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.212.777,81	75.280,68	1.813.563,07	323.934,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.087.102,42	<18% / 25%>	26,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.083.862,63	70%	102,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.390.502,41		6.223.476,80	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	4.521,65		-4.521,65	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.476.478,10	15,00	29,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 24/nov/2025 as 15h e 38m.			

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E6ED8862

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.050.000,00	52.253.712,06	7.151.779,61	13,69	35.892.371,95	68,69	16.361.340,11
RECEITAS CORRENTES	40.050.000,00	43.614.828,83	6.809.575,03	15,61	32.333.590,20	74,13	11.281.238,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.674.250,00	3.045.250,00	243.115,27	7,98	2.108.451,84	69,24	936.798,16
Impostos	2.486.550,00	2.857.550,00	225.563,52	7,89	1.987.555,48	69,55	869.994,52
Taxas	187.700,00	187.700,00	17.551,75	9,35	120.896,36	64,41	66.803,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	44.289,66	7,38	444.571,98	74,10	155.428,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	44.289,66	7,38	444.571,98	74,10	155.428,02
RECEITA PATRIMONIAL	275.100,00	287.131,66	86.565,48	30,15	859.979,24	299,51	-572.847,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	272.100,00	284.131,66	86.565,48	30,47	859.979,24	302,67	-575.847,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.471.700,00	39.601.497,17	6.432.541,90	16,24	28.862.636,23	72,88	10.738.860,94
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.700,00	23.242.353,84	4.612.577,73	19,85	17.817.817,90	76,66	5.424.535,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.411.000,00	10.133.143,33	1.078.454,35	10,64	7.036.127,20	69,44	3.097.016,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.204.000,00	6.204.000,00	741.509,82	11,95	3.986.136,65	64,25	2.217.863,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.554,48	102,52	-554,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.950,00	80.950,00	3.062,72	3,78	57.950,91	71,59	22.999,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.950,00	42.950,00	3.062,72	7,13	15.951,73	37,14	26.998,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	29.000,00	0,00	0,00	32.267,19	111,27	-3.267,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.731,99	108,13	-731,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.638.883,23	342.204,58	3,96	3.558.781,75	41,19	5.080.101,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.638.883,23	342.204,58	3,96	3.558.781,75	41,19	5.080.101,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.742.280,00	0,00	0,00	1.605.469,98	92,15	136.810,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.896.603,23	342.204,58	4,96	1.953.311,77	28,32	4.943.291,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.050.000,00	52.253.712,06	7.151.779,61	13,69	35.892.371,95	68,69	16.361.340,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.050.000,00	52.253.712,06	7.151.779,61	13,69	35.892.371,95	68,69	16.361.340,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.050.000,00	52.253.712,06	7.151.779,61	13,69	35.892.371,95	68,69	16.361.340,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.268.017,43	-	-	6.268.017,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.268.017,43	-	-	6.268.017,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.770.000,00	56.341.729,49	6.885.476,83	40.459.002,10	15.882.727,39	7.770.314,96	34.296.311,27	22.045.418,22	32.182.846,06
DESPESAS CORRENTES	34.714.900,00	39.727.750,28	5.923.191,56	30.068.499,69	9.659.250,59	6.038.650,53	29.309.890,01	10.417.860,27	28.195.956,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.864.800,00	17.311.200,00	3.052.369,56	14.505.799,17	2.805.400,83	2.935.712,43	14.389.142,04	2.922.057,96	14.045.375,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	291.000,00	161.000,00	35.400,27	134.925,17	26.074,83	35.400,27	134.925,17	26.074,83	134.925,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.559.100,00	22.255.550,28	2.835.421,73	15.427.775,35	6.827.774,93	3.067.537,83	14.785.822,80	7.469.727,48	14.015.656,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.559.100,00	22.255.550,28	2.835.421,73	15.427.775,35	6.827.774,93	3.067.537,83	14.785.822,80	7.469.727,48	14.015.656,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.654.600,00	16.613.979,21	962.285,27	10.390.502,41	6.223.476,80	1.731.664,43	4.986.421,26	11.627.557,95	3.986.889,43
INVESTIMENTOS	1.819.600,00	15.778.979,21	800.847,36	9.604.571,30	6.174.407,91	1.570.226,52	4.200.490,15	11.578.489,06	3.200.958,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	161.437,91	785.931,11	49.068,89	161.437,91	785.931,11	49.068,89	785.931,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.770.000,00	56.341.729,49	6.885.476,83	40.459.002,10	15.882.727,39	7.770.314,96	34.296.311,27	22.045.418,22	32.182.846,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.770.000,00	56.341.729,49	6.885.476,83	40.459.002,10	15.882.727,39	7.770.314,96	34.296.311,27	22.045.418,22	32.182.846,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.596.060,68	-	3.709.525,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.770.000,00	56.341.729,49	6.885.476,83	40.459.002,10	-	7.770.314,96	35.892.371,95	-	35.892.371,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 24/nov/2025 as 13h e 32m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:7B70F8F7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.614.828,83	32.333.590,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.045.250,00	2.108.451,84
IPTU	704.800,00	329.728,83
ISS	494.700,00	454.110,16
ITBI	644.050,00	348.803,80
IRRF	1.014.000,00	854.912,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.700,00	120.896,36
Contribuições	600.000,00	444.571,98
Receita Patrimonial	287.131,66	859.979,24
Aplicações Financeiras (II)	284.131,66	859.979,24
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	39.601.497,17	28.862.636,23
Cota-Parte do FPM	17.970.000,00	13.703.612,22
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	4.952.699,00
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	832.112,90
Cota-Parte do ITR	880.000,00	703.198,17
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	74.554,77
Transferências do FUNDEB	6.204.000,00	4.142.317,25
Outras Transferências Correntes	5.571.497,17	4.454.141,92
Demais Receitas Correntes	80.950,00	57.950,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	80.950,00	57.950,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.330.697,17	31.473.610,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.638.883,23	3.558.781,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.638.883,23	3.558.781,75
Convênios	7.690.667,00	2.993.460,24
Outras Transferências de Capital	948.216,23	565.321,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.638.883,23	3.558.781,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.969.580,40	35.032.392,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.969.580,40	35.032.392,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.727.750,28	30.068.499,69	29.309.890,01	28.195.956,63	477.567,92	52.508,40	52.508,40
Pessoal e Encargos Sociais	17.311.200,00	14.505.799,17	14.389.142,04	14.045.375,45	171.818,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	161.000,00	134.925,17	134.925,17	134.925,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.255.550,28	15.427.775,35	14.785.822,80	14.015.656,01	305.749,49	52.508,40	52.508,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.566.750,28	29.933.574,52	29.174.964,84	28.061.031,46	477.567,92	52.508,40	52.508,40
DESPESAS PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.613.979,21	10.390.502,41	4.986.421,26	3.986.889,43	128.601,54	1.154.885,21	1.154.885,21
Investimentos	15.778.979,21	9.604.571,30	4.200.490,15	3.200.958,32	128.601,54	1.154.885,21	1.154.885,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	835.000,00	785.931,11	785.931,11	785.931,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.778.979,21	9.604.571,30	4.200.490,15	3.200.958,32	128.601,54	1.154.885,21	1.154.885,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.345.729,49**	**39.538.145,82**	**33.375.454,99**	**31.261.989,78**	**606.169,46**	**1.207.393,61**	**1.207.393,61**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.345.729,49	39.538.145,82	33.375.454,99	31.261.989,78	606.169,46	1.207.393,61	1.207.393,61

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.956.839,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.956.839,86**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	859.979,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	134.925,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.681.893,93**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.339.611,78	2.645.972,15
DEDUÇÕES (XL)	9.985.877,32	8.744.121,98
Disponibilidade de Caixa	9.985.877,32	8.744.121,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.768.143,81	11.073.652,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	630.457,56	2.137.753,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.808,93	191.776,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.646.265,54	-6.098.149,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-548.115,71**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.507.295,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**959.180,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**234.125,97**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.268.017,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.268.017,43

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 24/nov/2025 as 14h e 57m.	
AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:70C2D52D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.857.550,00**	**1.987.555,48**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	704.800,00	329.728,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	644.050,00	348.803,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	494.700,00	454.110,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.014.000,00	854.912,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.030.000,00**	**24.957.589,46**
2.1- Cota-Parte FPM	21.870.000,00	16.754.385,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	15.253.867,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.370.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	6.190.873,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	93.193,47
2.4- Cota-Parte ITR	940.000,00	878.997,61
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.040.139,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.887.550,00**	**26.945.144,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.332.000,00**	**R$ 4.691.414,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.889.887,50**	**2.044.871,86**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.214.000,00**	**4.000.703,78**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.214.000,00	4.000.703,78
6.1.1- Principal	6.204.000,00	3.986.136,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	14.567,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-128.000,00**	**-705.277,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.000.703,78**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.224.000,00**	**4.083.862,63**	**4.083.862,63**	**3.997.999,99**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.962.800,00	4.083.862,63	4.083.862,63	3.997.999,99	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.753.800,00	1.122.722,48	1.122.722,48	1.108.288,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.209.000,00	2.961.140,15	2.961.140,15	2.889.711,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.261.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	266.040,87	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	868.159,13	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.083.862,63**	**4.083.862,63**	**3.997.999,99**	**0,00**	**0,00**	**83.158,85**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.083.862,63	4.083.862,63	3.997.999,99	0,00	0,00	83.158,85
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.083.862,63	4.083.862,63	3.997.999,99	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.800.492,65	4.083.862,63	4.083.862,63	102,08
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	400.070,38	-83.158,85	-83.158,85	0,00	-2,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	483.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	483.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.590.237,50**	**2.448.194,01**	**2.395.688,04**	**2.328.659,42**	**52.505,97**
20.1- Educação Infantil	187.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.844.737,50	2.285.198,55	2.258.692,58	2.193.017,45	26.505,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	143.000,00	143.000,00	117.000,00	117.000,00	26.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	215.000,00	19.995,46	19.995,46	18.641,97	0,00
20.7- Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.129.237,50**	**6.369.061,18**	**6.342.555,21**	**6.191.017,44**	**26.505,97**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.207.340,87	1.122.722,48	1.122.722,48	1.108.288,63	0,00
21.1.1- Creche	2.207.340,87	1.122.722,48	1.122.722,48	1.108.288,63	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.921.896,63	5.246.338,70	5.219.832,73	5.082.728,81	26.505,97

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.395.688,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.691.414,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.087.102,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.736.286,23	7.087.102,42	26,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL RP (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**107.222,83**	**0,00**	**72.597,92**	**0,00**	**34.624,91**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.211,28	0,00	53.586,37	0,00	34.624,91
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.011,55	0,00	19.011,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**797.000,00**	**526.002,17**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**420.000,00**	**301.825,99**
31.1.1- Salário-Educação	420.000,00	301.825,99
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**362.000,00**	**207.207,13**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**15.000,00**	**16.969,05**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**812.000,00**	**419.656,11**	**361.762,03**	**325.623,76**	**57.894,08**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	372.000,00	134.596,61	94.211,88	78.688,97	40.384,73
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	440.000,00	285.059,50	267.550,15	246.934,79	17.509,35
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.626.237,50**	**7.094.712,75**	**6.958.312,70**	**6.769.283,17**	**136.400,05**
33.1- Despesas Correntes	**10.308.237,50**	**7.090.289,26**	**6.953.889,21**	**6.765.166,28**	**136.400,05**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.023.500,00	5.477.365,00	5.477.365,00	5.350.121,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	143.000,00	117.000,00	117.000,00	26.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.014.737,50	1.469.924,26	1.359.524,21	1.298.044,30	110.400,05
33.2- Despesas de Capital	**318.000,00**	**4.423,49**	**4.423,49**	**4.116,89**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	318.000,00	4.423,49	4.423,49	4.116,89	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-115.221,74	50.183,41
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.156.884,38	301.825,99
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.017.011,54	141.723,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.651,10	210.285,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24.651,10	210.285,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 24/nov/2025 as 13h e 22m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:210C60D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – ID/TCE Nº 42965

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2025, para Registro de Preços nº 10/2025, processo administrativo n.º 055/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, nº 39, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.808.271/0001-70, neste ato representada pelo Sr. José Carlos de Oliveira, portador do RG nº 39482622 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 483.021.129-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em próprios públicos**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços na produção de piso de concreto com concreto moldado in loco (calçada), feito em obra, acabamento desempenado, não armado, espessura 6 cm.	m²	300	24,50	7.350,00
2	Prestação de serviços na execução de passeio em piso intertravado (paver), com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm.	m²	100	44,50	4.450,00
3	Prestação de serviços na execução de meio-fio e sarjeta.	m	100	39,50	3.950,00
4	Prestação de serviço em execução de boca de lobo em alvenaria, tijolo maciço ou concreto, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	Serv.	10	699,00	6.990,00
5	Prestação de serviços em assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60 x 60 cm – rejuntado.	m²	500	49,50	24.750,00
6	Prestação de serviços em assentamento de revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33 x 45 cm – rejuntado.	m²	500	54,50	27.250,00
7	Prestação de serviços gerais de reparos em prédios públicos e construção. (Pequenos Reparos).	Serv.	200	79,50	15.900,00
8	Prestação de serviços em instalação de porta de madeira para pintura, semioca (leve ou média), padrão médio, espessura de 3,5 cm. Itens inclusos; dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.	unidade	20	279,90	5.598,00
9	Prestação de serviços em instalação de calha e rufo em chapa de aço galvanizado número 24.	m	100	99,90	9.990,00
10	Prestação de serviços em chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	200	14,90	2.980,00
11	Prestação de serviços em reboco para recebimento de pintura ou cerâmica em parede ou teto.	m²	200	24,90	4.980,00
12	Prestação de serviços gerais de reparos em cobertura em prédios públicos e cobertura.	Diária	100	199,90	19.990,00
13	Prestação de serviços em muro de fecho em blocos de alvenaria e estrutura de concreto, fundação com brocas – chapisco.	m²	100	89,90	8.990,00
14	Prestação de serviços para instalação de forro de madeira ou PVC, com estrutura de madeiramento e todo acabamento.	m²	100	44,90	4.490,00
15	Prestação de serviços em instalação de louças sanitárias e acessórios de banheiros.	Serv.	20	64,90	1.298,00
16	Prestação de serviços em limpeza de calha e telhado.	Serv.	50	99,90	4.995,00
17	Prestação de serviços para consertos em portões de ferro, madeira e vidro.	m²	50	99,90	4.995,00
18	Prestação de serviços para conserto em fechaduras, trinco, maçaneta e dobradiça.	Serv.	100	39,90	3.990,00
19	Prestação de serviços para instalação de prateleira.	Serv.	20	99,00	1.980,00
20	Prestação de serviços para manutenção e conserto em torneira e válvula de descarga em banheiros.	Serv.	50	79,90	3.995,00

21	Prestação de serviços para instalação e manutenção em rede de gás.	m	50	149,50	7.475,00
22	Prestação de serviços para desentupimento de pia, lavanderia e vasos sanitários.	Serv.	50	99,90	4.995,00
23	Prestação de serviços para manutenção em caixa de água, em várias repartições públicas.	Serv.	50	129,90	6.495,00
24	Prestação de serviços para pedreiro..	Diária	100	219,50	21.950,00
25	Prestação de serviços para servente de pedreiro.	Diária	100	169,90	16.990,00
38	Prestação de serviço em instalação de bancos e mesas.	UND	30	109,00	3.270,00
	TOTAL				**230.086,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 230.086,00 (duzentos e trinta mil e oitenta e seis reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços..

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Para o fornecimento dos serviços solicitados e a devida autorização de execução, serão seguidos os requisitos abaixo:

Todo serviço deverá ser previamente orçado, comunicado por escrito e entregue ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;

Somente será efetuado o pagamento do serviço, conforme orçamento e autorização (por escrito) do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;

As despesas oriundas de eventual transporte ou deslocamento de pessoas ou máquinas para realização dos serviços correrão por conta da contratada;

A contratada deverá fornecer/disponibilizar os serviços todos os dias da semana (inclusive: sábado, domingo e feriado), a qualquer horário poderá ser convocada, observadas as especificações técnicas e condições comerciais propostas;

Situações excepcionais deverão ser atendidas na Unidade de Saúde 24h, no período noturno, inclusive nos dias de sábado, domingo e feriado;

Nas Escolas Municipais, os serviços serão realizados com o mínimo de intervenção no funcionamento do local, podendo ser executado em dias de sábado, domingo e feriados;

Os serviços deverão ser iniciados em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e entregues em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação, dependendo do grau de dificuldades do serviço;

Os serviços poderão/deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação, dependendo da situação urgente da manutenção e do grau de necessidade do funcionamento do local;

Ficará a cargo da contratada o fornecimento de equipamentos, EPIs, locomoção e seguro aos funcionários durante a execução dos serviços;

Os serviços deverão ser executados mediante a entrega das Solicitações de Fornecimento pelo Setor de Compras;

Os materiais empregados na realização dos serviços serão fornecidos pela contratante, ficando a cargo da contratada a responsabilidade do uso correto e, no caso de sobra ou substituição de produto, sua correta devolução;

A Unidade Administrativa responsável pela fiscalização, se reserva no direito de inspecionar os serviços em execução, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser comunicada ao Setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.39.00.00-01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.39.00.00-494
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.39.00.00-01000	09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.39.00.00-01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.39.00.00-01000	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.39.00.00-01000
06.002.15.452.0012.2012.3.3.90.39.00.00-01000	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.39.00.00-01000
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.39.00.00-01104	10.002.14.243.0003.2033.3.3.90.39.00.00-01000

07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.39.00.00-01104	10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.39.00.00-01000
07.001.12.361.0004.2023.3.3.90.39.00.00-01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.39.00.00-01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.39.00.00-01104	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.39.00.00-01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.39.00.00-01303	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.39.00.00-01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.39.00.00-01303	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.39.00.00-01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.39.00.00-01303	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula funcional nº 8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 19 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

José Carlos de Oliveira Prestadora de Serviços LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:272CBA6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 – ID/TCE Nº 42966

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2025, para Registro de Preços nº 10/2025, processo administrativo n.º 055/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **TAYO E CIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, nº 67, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.723.264/0001-74, neste ato representada pela Sra. Tayomara Conceição da Silva Paes, portadora do RG nº 10.399.061-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 072.636.129-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em próprios públicos**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Prestação de serviço em pintura esmalte acetinado, duas demãos, sob superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo até 1,50m (janela e porta).	Serv.	100	150,00	15.000,00
27	Prestação de serviço em pintura esmalte acetinado, duas demãos, sob superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo acima de 1,50m (janela e porta).	Serv.	100	210,00	21.000,00
28	Prestação de serviço em pintura esmalte fosco/brilhante duas demão sob superfície metálica, Incluso uma demão de fundo anticorrosivo e remoção de sujeira e ferrugem, utilização de revolver (ar comprimido/portões e grades).	m²	500	35,00	17.500,00
29	Prestação de serviço em pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos.	m²	1.000	35,00	35.000,00
30	Prestação de serviço de limpeza de obra.	m²	200	35,00	7.000,00
31	Prestação de serviço em pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos, batente e porta.	Serv.	50	188,00	9.400,00
32	Prestação de serviço em limpeza de superfícies com jato de alta pressão, toldo e piso cimentado.	m²	1.000	20,00	20.000,00
33	Prestação de serviço em aplicação e lixamento de massa látex em parede, uma demão.	m²	1.000	20,00	20.000,00
34	Prestação de serviço em aplicação manual de pintura, com tinta látex acrílico em paredes (duas demãos em paredes internas).	m²	1.000	25,00	25.000,00
35	Prestação de serviço em aplicação manual de pintura, com tinta látex acrílico em paredes (duas demãos em paredes externas).	m²	1.000	25,00	25.000,00
36	Prestação de serviço em aplicação manual de pintura, com tinta látex acrílico em paredes (duas demãos em muros).	m²	1.000	25,00	25.000,00
37	Prestação de serviço em pintura corrida de meio fio, uma demão.	Metro	19.000	3,50	66.500,00
39	Prestação de serviço em pintura artística.	Metro	100	210,00	21.000,00
40	Prestação de serviço em restauração de pintura artística.	Metro	50	230,00	11.500,00
41	Prestação de serviço em circuito pedagógico. Imagens de 1 a 3 metros.	Serv.	100	140,00	14.000,00
42	Prestação de serviço em desenho/pintura de alfabeto.	Serv.	20	300,00	6.000,00
43	Prestação de serviço em desenho/pintura de vogais.	Serv.	20	100,00	2.000,00
	TOTAL				**340.900,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 340.900,00 (trezentos e quarenta mil e novecentos reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Para o fornecimento dos serviços solicitados e a devida autorização de execução, serão seguidos os requisitos abaixo:

Todo serviço deverá ser previamente orçado, comunicado por escrito e entregue ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;

Somente será efetuado o pagamento do serviço, conforme orçamento e autorização (por escrito) do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;

As despesas oriundas de eventual transporte ou deslocamento de pessoas ou máquinas para realização dos serviços correrão por conta da contratada;

A contratada deverá fornecer/disponibilizar os serviços todos os dias da semana (inclusive: sábado, domingo e feriado), a qualquer horário poderá ser convocada, observadas as especificações técnicas e condições comerciais propostas;

Situações excepcionais deverão ser atendidas na Unidade de Saúde 24h, no período noturno, inclusive nos dias de sábado, domingo e feriado;

Nas Escolas Municipais, os serviços serão realizados com o mínimo de intervenção no funcionamento do local, podendo ser executado em dias de sábado, domingo e feriados;

Os serviços deverão ser iniciados em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e entregues em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação, dependendo do grau de dificuldades do serviço;

Os serviços poderão/deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação, dependendo da situação urgente da manutenção e do grau de necessidade do funcionamento do local;

Ficará a cargo da contratada o fornecimento de equipamentos, EPIs, locomoção e seguro aos funcionários durante a execução dos serviços;

Os serviços deverão ser executados mediante a entrega das Solicitações de Fornecimento pelo Setor de Compras;

Os materiais empregados na realização dos serviços serão fornecidos pela contratante, ficando a cargo da contratada a responsabilidade do uso correto e, no caso de sobra ou substituição de produto, sua correta devolução;

A Unidade Administrativa responsável pela fiscalização, se reserva no direito de inspecionar os serviços em execução, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser comunicada ao Setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.39.00.00-01000

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.39.00.00-01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.39.00.00-01000

06.002.15.452.0012.2012.3.3.90.39.00.00-01000

07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.39.00.00-01104

07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.39.00.00-01104

07.001.12.361.0004.2023.3.3.90.39.00.00-01103

07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.39.00.00-01104

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.39.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.39.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.39.00.00-01303

08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.39.00.00-494

09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.39.00.00-01000

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.39.00.00-01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.39.00.00-01000

10.002.14.243.0003.2033.3.3.90.39.00.00-01000

10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.39.00.00-01000

11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.39.00.00-01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.39.00.00-01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.39.00.00-01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.39.00.00-01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula funcional nº 8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 19 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

TAYOMARA CONCEIÇÃO DA SILVA PAES

Tayo e Cia LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:2F9ABD07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 14.1333/2021 e regulamentos locais vigentes, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam instituídas e regulamentadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

Parágrafo único.O exercício das funções de que trata o *caput*deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 9.º deste Decreto;

II - Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 10 deste Decreto;

III - Demandante: o órgão ou a entidade solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV - Contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes, conforme exposto no §1.º deste artigo; e

V - Livro próprio: o arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual.

§1.º - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§2.º -Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo §2.º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3.º - Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 3.º - Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos deste Decreto no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato e 1 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial (Gestor de Contrato).

§1.º - Em caso de contrato cuja execução envolva o recebimento de material e/ou serviços de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inc. XXII do art. 6.º da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização deverá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais.

§2.º - Nos demais casos de contratos cuja execução envolva objeto de alta complexidade ou valor superior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, devidamente justificada, a fiscalização poderá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais.

§3.º - Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a designação de membros para composição da Comissão de Fiscalização de Contrato não se restringe ao limite estabelecido no §2.º deste artigo.

§4.º - Na situação descrita no §2.º deste artigo, poderá ser definida, no ato de designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada membro da Comissão de Fiscalização de Contrato, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§5.º- Na hipótese de 1 (um) mesmo objeto constar de vários contratos, poderá ser designado 1 (um) único Gestor e Fiscal de Contrato.

§6.º - O titular ou dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante único ato publicado no Diário Oficial do Município, poderá designar 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato e 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato ou uma Comissão de Fiscalização de Contrato para as situações de contratos de aquisição de materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

Art. 4.º - O Gestor de Contrato será o agente público do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Parágrafo único.O Gestor de Contrato será, preferencialmente, escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento de mais de 1 (um) instrumento contratual.

Art. 5.º - O Fiscal de Contrato será o agente público ou a comissão do órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser fiscalizado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

§1.º - O Fiscal de Contrato será escolhido, preferencialmente, conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o acompanhamento e fiscalização da execução de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§2.º - O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de Fiscal de Contrato.

Art. 6.º - Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por 2 (dois) ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar, por meio de ato conjunto, o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão e fiscalização do instrumento contratual.

Parágrafo único.Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Gestor e o Fiscal de Contrato deverão, preferencialmente, encontrar-se lotados no mesmo órgão ou entidade.

Art. 7.º - É vedado aos Gestores e aos Fiscais de Contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único.O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do Gestor e/ou do Fiscal de Contrato, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

Art. 8.º - A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Fiscal e o Gestor de Contrato com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pelo órgão ou pela entidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e o particular.

§1.º - A contratação de terceiros não exime as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.

§2.º - Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores.

Art. 9.º - Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto no art. 140 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;

V - buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;

VI - adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

VII - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

VIII - deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;

IX - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;

X - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XI - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e

XII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 10 - Compete ao Fiscal de Contrato, observado o disposto no art. 140 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;

V - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

VI - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

IX - atestar os documentos fiscais;

X - comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XIII - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;

XIV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

XV - consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XVI - receber avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XVII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 11 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 12 - As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 13 - O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 14 - Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal de Contrato, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

Art. 15 - Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar à Unidade de Controle Interno do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 16 - Os titulares ou dirigentes dos órgãos ou entidades deverão providenciar, nos termos deste Decreto, a designação das funções de Gestor e Fiscal dos contratos ainda em execução e assinados anteriormente à vigência do presente Decreto.

§1.º - As designações realizadas anteriormente à vigência deste Decreto, ainda que sob outra forma, permanecem válidas e a elas não se aplica a norma do *caput*deste artigo.

§2.º - A designação da função de Gestor de Contrato de que trata o *caput*deste artigo dar-se-á concomitantemente com o ato de designação do Fiscal de Contrato.

§3.º - A designação da função de Gestor de Contrato e a designação do Fiscal de Contrato de que trata o *caput*deste artigo deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da vigência deste Decreto.

Art. 17 - Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de Gestor e de Fiscal de Contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade de Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 19 – Fica sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno, bem como da Procuradoria Jurídica, a confecção de minutas e/ou modelos exemplificativos de atos e registros para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20 - As atribuições e responsabilidades de Gestor e Fiscal de Contrato previstas neste Decreto não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 21– Ficam aprovados os Anexos I, II e III deste Decreto, os quais definem, respectivamente, Fluxograma de Gestão e Fiscalização de Contratos; Check-List de controle; Documentos Padrão.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 25de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DELLA COLLETA

Secretário Municipal de Planejamento

ALCINDO SERGIO PEREIRA

Controlador Interno do Município

ANEXO I - FLUXOGRAMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Este fluxograma descreve o processo de acompanhamento contratual, desde a designação dos responsáveis até o encerramento do contrato, com base nas competências definidas no Decreto.

1. Fase: Início do Contrato e Designação

Contratação Realizada: Ocorre a celebração do contrato (ou instrumento equivalente, como a nota de empenho).

Designação (Até 5 dias úteis):O titular do órgão/entidade designa, mediante ato publicado no Diário Oficial:

1 (um) Gestor de Contrato (agente público).

1 (um) Fiscal de Contrato (agente público) ou Comissão de Fiscalização.

*Nota:*O ato deve conter nome, identificação, cargo, substituto, objeto do contrato e número do processo.

2. Fase: Execução e Acompanhamento (Atividades Contínuas)

2.1 Atribuições do FISCAL DE CONTRATO (Operacional):

Acompanhar: Verifica os aspectos qualitativos e quantitativos da execução.

Registrar: Anota *toda*as ocorrências em "livro próprio".

Exigir: Assegura o cumprimento de prazos e cláusulas.

Corrigir: Determina a reparação ou substituição de objetos/serviços com vícios ou defeitos.

Rejeitar: Recusa, total ou parcialmente, o que estiver em desacordo com o contrato.

Comunicar: Informa o Gestor sobre qualquer ocorrência que exija decisão superior.

Consultar: Verifica com o órgão demandante a necessidade de acréscimos ou supressões.

Receber Avaliações: Coleta feedback, inclusive dos usuários do serviço.

2.2 Atribuições do GESTOR DE CONTRATO (Gerencial):

Acompanhar: Monitora o equilíbrio econômico-financeiro (planilhas de custos).

Controlar Prazos: Gerencia a vigência do contrato e a execução das etapas.

Controlar Garantia: Verifica a atualização do valor da garantia.

Gerenciar Saldo: Acompanha notas de empenho e solicita cancelamento de saldo, se necessário.

Prover Informações: Fornece dados para termos aditivos (prorrogação, alteração).

Analisar Vantajosidade: Realiza pesquisa de mercado para justificar prorrogações.

Preparar Sanções: Adota medidas preparatórias para aplicação de sanções ou rescisão contratual.

3. Fase: Processo de Pagamento

Fiscal: Recebe os documentos do contratado (ex: nota fiscal).

Fiscal: Confere os documentos.

Fiscal: Realiza ou aprova a medição dos serviços.

Fiscal: Atesta os documentos fiscais.

Fiscal: Encaminha a documentação atestada ao Gestor de Contrato.

Gestor: Verifica se a documentação está de acordo com o contrato e as normas.

Decisão do Gestor:

SE CONFORME: Encaminha ao setor responsável pela liquidação e pagamento.

SE NÃO CONFORME: Devolve ao Fiscal de Contrato para regularização.

4. Fase: Encerramento do Contrato

Fiscal: Recebe o objeto (total) mediante termo assinado.

Fiscal: Emite o atestado de avaliação total do serviço/objeto.

Gestor: Informa o encerramento do contrato no sistema de controle.

Gestor: Solicita o cancelamento de eventuais saldos de empenho.

5. Atividade Transversal (A Qualquer Tempo)

Gestor e Fiscal: Caso identifiquem irregularidades *não sanadas*, devem informar à Unidade de Controle Interno do Município.

ANEXO II - CHECK-LIST DE ATIVIDADES DO GESTOR E FISCAL

Este check-list deve ser utilizado pelo agente designado para verificar o cumprimento de suas atribuições legais conforme o Decreto.

A. CHECK-LIST DO GESTOR DE CONTRATO (Art. 9º)

Item	Atribuição Verificada (Art. 9º)	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES (Descrever a ação /Nº da pág. no Livro Próprio
1	Foi mantido o acompanhamento da equação econômico-financeira (planilhas de custo)?	( )	( )	( )	
2	O controle do prazo de vigência e de execução foi realizado?	( )	( )	( )	
3	A necessidade de nova licitação ou prorrogação foi comunicada com antecedência razoável?	( )	( )	( )	
4	O controle da atualização/vigência da garantia contratual foi feito?	( )	( )	( )	
5	Foram providenciados os documentos para termos aditivos (alteração/prorrogação)?	( )	( )	( )	
6	Foi realizada análise de vantajosidade e pesquisa de mercado para eventual prorrogação?	( )	( )	( )	
7	Foram buscados valores de mercado para bens/serviços similares, quando necessário?	( )	( )	( )	
8	Foram adotadas as medidas preparatórias para aplicação de sanções ou rescisão (quando cabível)?	( )	( )	( )	
9	Eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais foi analisada?	( )	( )	( )	
10	Foram deflagrados procedimentos de fiscalização junto ao Fiscal de Contrato?	( )	( )	( )	
11	A documentação de pagamento recebida do Fiscal foi verificada antes de seguir para liquidação?	( )	( )	( )	
12	O acompanhamento das notas de empenho (saldos) foi realizado?	( )	( )	( )	
13	O sistema de controle de contratos foi atualizado (inclusive com o encerramento)?	( )	( )	( )	
14	(Art. 15) Alguma irregularidade não sanada foi comunicada ao Controle Interno?	( )	( )	( )	

B. CHECK-LIST DO FISCAL DE CONTRATO (Art. 10)

Item	Atribuição Verificada (Art. 10)	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES (Descrever a ação/Nº da pág. no Livro Próprio)
1	O acompanhamento qualitativo e quantitativo da execução foi realizado?	( )	( )	( )	
2	*Toda*s as ocorrências foram registradas em livro próprio?	( )	( )	( )	
3	Foi determinada a reparação/correção/substituição de objetos/serviços com vícios?	( )	( )	( )	
4	Os documentos de pagamento foram recepcionados, protocolados e conferidos?	( )	( )	( )	
5	O objeto do contrato foi recebido (parcial/total) mediante termo?	( )	( )	( )	
6	Foi rejeitado (total/parcialmente) serviço ou objeto em desacordo com o contrato?	( )	( )	( )	
7	Foi exigido o cumprimento dos prazos contratuais?	( )	( )	( )	
8	Foi exigido o cumprimento das cláusulas contratuais?	( )	( )	( )	
9	Os documentos fiscais foram devidamente atestados?	( )	( )	( )	
10	O Gestor de Contrato foi comunicado sobre ocorrências que exigem decisão superior?	( )	( )	( )	
11	A medição dos serviços foi realizada ou aprovada?	( )	( )	( )	
12	Foram propostas medidas para melhoria contínua da execução?	( )	( )	( )	
13	Foi emitido atestado de avaliação (parcial/total) do serviço/objeto?	( )	( )	( )	
14	Houve manifestação formal sobre prorrogação, rescisão ou outras providências?	( )	( )	( )	
15	O órgão demandante foi consultado sobre necessidade de acréscimos/supressões?	( )	( )	( )	
16	Foram recebidas avaliações (inclusive de usuários) sobre o serviço/objeto?	( )	( )	( )	
17	(Art. 15) Alguma irregularidade não sanada foi comunicada ao Controle Interno?	( )	( )	( )	

Declaração:

Declaro que as informações prestadas neste check-list são verdadeiras e correspondem às atividades de gestão/fiscalização por mim executadas no período de __/__/____ a __/__/____.

Itambé/PR, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Gestor/Fiscal de Contrato

(Nome Completo / Matrícula)

ANEXO III - DOCUMENTOS PADRÃO (Modelos Obrigatórios)

Com base no Art. 19 e nas demais disposições do Decreto, seguem as minutas e modelos exemplificativos de atos e registros para preenchimento obrigatório pelo Gestor e Fiscal.

Modelo 1: ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____ / 20__

A (Autoridade Competente), no uso de suas atribuições legais, e

I - CONSIDERANDO o disposto nos Art. 4º e 5º do Decreto Municipal nº ____/____ (Regulamenta as funções de Gestor e Fiscal);

II - CONSIDERANDO o Contrato nº ____/____ (Processo Licitatório/Dispensa/Inexigibilidade nº ____/____), cujo objeto é (Descrição resumida do objeto do contrato);

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os seguintes servidores para as funções de Gestão e Fiscalização do contrato supracitado:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Titular: (Nome Completo), (Cargo/Função), (Identificação Funcional)

Substituto: (Nome Completo), (Cargo/Função), (Identificação Funcional)

II - FISCAL DO CONTRATO:

Titular: (Nome Completo), (Cargo/Função), (Identificação Funcional)

Substituto: (Nome Completo), (Cargo/Função), (Identificação Funcional)

(Obs: Em caso de comissão, listar os membros nos termos do Art. 3º, §§1º ou 2º)

Art. 2º -Compete aos servidores designados o exercício das atribuições previstas nos Art. 9º (Gestor) e Art. 10 (Fiscal) do Decreto Municipal nº ____/____.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Itambé/PR, ___ de _____ de 20___.

(Autoridade Competente)

Modelo 2: LIVRO PRÓPRIO - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (Art. 10, II)

Contrato nº: ____/____

Objeto: _____

Fiscal do Contrato: _____

Data da Ocorrência	Descrição da Ocorrência (Registrar todas as ocorrências, incluindo visitas, reuniões, problemas de execução, defeitos, atrasos, solicitações, etc.)	Providências Adotadas pelo Fiscal (inclusive comunicações ao Gestor)	Assinatura do Fiscal
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			

Modelo 3: ATESTADO DE MEDIÇÃO / EXECUÇÃO (Art. 10, IX e XI)

Ao

Gestor do Contrato nº ____/____

Atesto, para os devidos fins, que os serviços/bens constantes do(a) (Documento Fiscal nº ____), no valor de R$ _____, referentes ao Contrato nº ____/____, foram:

( ) Executados conforme o objeto contratado.

( ) Recebidos conforme o objeto contratado.

A presente medição/recebimento refere-se ao período de __/__/____ a __/__/____.

A execução foi acompanhada e fiscalizada, estando de acordo com as especificações do contrato, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Observações (se houver):

_____

Encaminhe-se ao Gestor de Contrato para as providências de pagamento.

Itambé/PR, ___ de _____ de 20___.

Fiscal do Contrato

(Nome Completo / Matrícula)

Modelo 4: TERMO DE RECEBIMENTO DE OBJETO (Art. 10, V)

TERMO DE RECEBIMENTO (( ) PROVISÓRIO ( ) DEFINITIVO)

Pelo presente termo, a Comissão de Fiscalização / o Fiscal do Contrato abaixo assinado, designado pela Portaria nº ____/____, após verificação (quantitativa e qualitativa), **RECEBE**(( ) provisoriamente / ( ) definitivamente) o objeto do Contrato nº ____/____, firmado com a empresa _____, CNPJ nº _____, referente a (Especificar o objeto/etapa recebida).

(*Se houver ressalvas*) O recebimento é feito com as seguintes ressalvas, devendo o contratado sanar os vícios/defeitos apontados no prazo de ___ dias:

_____

_____

E por estar de acordo, firmam o presente termo.

Itambé/PR, ___ de _____ de 20___.

Fiscal do Contrato / Presidente da Comissão

Representante da Empresa Contratada

Modelo 5: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE (Art. 15)

CI Nº ____ / 20__

De: (Gestor/Fiscal do Contrato nº ____/____)

Para: Unidade de Controle Interno do Município

Assunto: Comunicação de Irregularidade – Contrato nº ____/____

Em conformidade com o Art. 15 do Decreto Municipal nº ____/____, venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre irregularidades verificadas na execução do Contrato nº ____/____ (Objeto: _____), as quais, apesar das providências adotadas, não foram devidamente sanadas pelo contratado.

Descrição da Irregularidade:

(Detalhar o fato ocorrido, datas, cláusulas contratuais violadas, etc.)

Providências Adotadas (sem êxito):

(Detalhar as notificações, registros no livro próprio, reuniões, etc.)

Encaminhamos o presente para ciência e adoção das medidas cabíveis por parte da Unidade de Controle Interno.

Atenciosamente,

Itambé/PR, ___ de _____ de 20___.

Gestor/Fiscal do Contrato

(Nome Completo / Matrícula)

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:DED13384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 49/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Crisrtiane Batistus	Curitiba - PR	24/11/2025	25/11/2025	2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do Evento II Encontro Estadual CUIDA+ PARANÁ, nos dias 24 e 25 de novembro, no Palácio Iguaçu.	R$760,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 24 de novembro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:9D8E6A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2025 DE 10/11/2025

DECRETO Nº 081/2025 DE 10/11/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.642.403,92 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 899/2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.642.403,92 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos), conforme especificado abaixo:

2 GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.001 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
200 0 Recursos Ordinários (Livres)	
2 GOVERNO MUNICIPAL	2.122,37
2.001 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
220 0 Recursos Ordinários (Livres)	
2 GOVERNO MUNICIPAL	18.715,70
2.005 GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330 0 Recursos Ordinários (Livres)	
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	128.111,67
3.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450 0 Recursos Ordinários (Livres)	
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.645,12
3.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
520 0 Recursos Ordinários (Livres)	
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	152.078,17
3.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530 0 Recursos Ordinários (Livres)	
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.333,53
3.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530 0 Recursos Ordinários (Livres)	
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	804,20
3.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009 ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
720 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14.110,48
4.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760 0 Recursos Ordinários (Livres)	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.471,68
4.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940 0 Recursos Ordinários (Livres)	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	5.399,31

5.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
972 613 Operações de Crédito Internas - FINISA	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	200.502,70
5.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
972 613 Operações de Crédito Internas - FINISA	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	82.689,04
5.002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1050 0 Recursos Ordinários (Livres)	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	116.476,65
5.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1162 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	46.704,00
5.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1172 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	865.057,19
5.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190 0 Recursos Ordinários (Livres)	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	5.969,71
5.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190 0 Recursos Ordinários (Livres)	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	130.000,00
5.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210 511 Taxas - Prestação de Serviços	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	40.850,00
5.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210 511 Taxas - Prestação de Serviços	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	169.213,05
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2022 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1310 107 Salário Educação	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76.865,57
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2022 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1320 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.048,01
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1380 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.384,80
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1390 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	62.115,78
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1412 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	108.053,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1411 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	309.936,62
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1440 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	81.770,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1441 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	159.234,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26,16
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1461 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.110,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1560 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	497.645,17
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650 101 Fundeb 60%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.183,53
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1710 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃOINFANTIL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.705,40
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1870 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.728,83
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1880 0 Recursos Ordinários (Livres)	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
1920 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.291,67
7.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.012.200.122.030 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.025,52
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2012 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	69.215,90
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2011 495 Atenção Básica	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	102.977,00
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2022 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.521,65
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2021 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	248.763,01
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2043 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	128.932,31
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.985,83
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2044 49412 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	417.000,72
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	

2120 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59.783,17
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2150 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.496,74
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2160 494 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	87.231,22
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2160 494 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.403,71
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2170 495 Atenção Básica	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.974,62
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2176 49412 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	394.566,77
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2190 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	223.897,79
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2200 494 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.670,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	248,52
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.926,43
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.947,91
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260 495 Atenção Básica	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.271,45
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2263 49412 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.939,05
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2270 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.780.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
2314 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.879,48
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2331 495 Atenção Básica	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58.396,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2335 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2420 0 Recursos Ordinários (Livres)	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.806,89
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2511 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	725,88
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2521 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.832,83
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2540 934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600 799 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	98,20
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600 799 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.190,81
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610 934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.900,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2611 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.209,57
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2036 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2670 773 FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	484,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2821 1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art 169-A da	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	53.405,44
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2840 0 Recursos Ordinários (Livres)	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.922,48
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2871 1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art 169-A da	
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	5.918,72
9.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060 0 Recursos Ordinários (Livres)	
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.000,00
9.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3130 0 Recursos Ordinários (Livres)	
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.540,24
9.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3133 805 Termo de Convênio - 292 1608512552/202 - SEAB	
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	45.739,77
9.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3133 805 Termo de Convênio - 292 1608512552/202 - SEAB	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.702,96
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190 0 Recursos Ordinários (Livres)	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.456,71
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250 0 Recursos Ordinários (Livres)	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA	9.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0003.2046 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3300 0 Recursos Ordinários (Livres)	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	39.472,81
12.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

18.542.0009.2050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3520 0 Recursos Ordinários (Livres)	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	32.679,90
12.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570 0 Recursos Ordinários (Livres)	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	63.879,27
12.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570 0 Recursos Ordinários (Livres)	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.505,87
13.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630 0 Recursos Ordinários (Livres)	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	4.470,25
14.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2051 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650 0 Recursos Ordinários (Livres)	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	10.953,41
14.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3670 0 Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL	7.642.403,92

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.361.255,55, o superavit financeiro no valor de R$ 2.206.274,06 e a anulação parcial no valor de R$ 74.874,31 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.941,54
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1340 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.400,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1510 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.532,77
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.000,00
9.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
3140 0 Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL	74.874,31

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 10 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5EB59B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR,

PARTE GERAL

TÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Código Tributário do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei ainda disciplina os fatos geradores, a incidência das alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais, e estabelece normas de direito fiscal a eles pertinentes.

Art. 3º. O sistema tributário do município é integrado pelos seguintes tributos:

I - Os impostos:

a) Predial e Territorial Urbano (IPTU);

b) Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN);

c) Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIBI);

d) Propriedade Rural (ITR), desde que o município opte por fiscalizá-lo e cobrá-lo e não implique na redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

e) sobre o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, aos seus servidores, sejam eles da Administração pública direta ou indireta.

II – as taxas:

a) decorrentes das atividades do poder de polícia do município;

b) decorrentes de atos relativos à utilização efetiva ou potencial de serviços e bens públicos municipais divisíveis e específicos;

III – a contribuição de custeio do sistema de iluminação pública e de melhoria;

IV – os preços públicos.

Parágrafo único. Também integram o sistema tributário municipal as multas impostas pela administração municipal, por exercício do poder de polícia, fiscalização, e ainda por imposição de descumprimento de contratos com a administração pública.

Art. 4º. O município poderá instituir contribuição, a ser cobrada de seus servidores, para o custeio em benefício destes, do sistema de assistência social.

Art. 5º. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público municipal;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos estabelecidos em lei federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação ao inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso VI, “a”, e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c” compreendem tão somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º A legislação municipal determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos tributos municipais que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 5º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos aos tributos municipais, só poderá ser concedido mediante lei complementar municipal específica, que regule exclusivamente o respectivo tratamento tributário e o correspondente tributo ou contribuição, estabelecendo ainda, o período de concessão e a forma de revogação.

§ 6º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

§ 7º É vedado ao município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Art. 6º. O Sistema Tributário Municipal é regido, ainda, pelas Constituições federal e estadual, legislação tributária federal, no limite de suas competências, e pela legislação municipal.

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7º. Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude deste Código ou legislação de legislação municipal que assim o determine.

Art. 8º. A legislação tributária entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições que criem ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência, extingam ou reduzam isenções as quais entrarão em vigor após atendimento aos princípios da noventena e anterioridade.

§ 1º É vedada a cobrança de tributos municipais antes de decorridos noventa Dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º O contido neste artigo, não abrange a hipótese prevista no § 1º do Art. 150 da Constituição Federal, relacionada à cobrança, no mesmo exercício financeiro, do Imposto Predial e Territorial Urbano.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Art. 9º. Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições previstas neste Código e na legislação municipal correlata à matéria tributária, além das medidas de prevenção e repressão às sonegações e fraudes, serão exercidas pela Fazenda Pública Municipal, segundo as disposições deste Código, além daquelas que constam na legislação tributária.

Art. 10. Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação fiscal correlacionada à tributação.

CAPÍTULO IV

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 11. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais: a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais: o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público: qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§ 1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação, quando ocorrida no âmbito municipal.

§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 12. O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os contribuintes dirijam ou devam dirigir à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Os inscritos como contribuintes habituais comunicarão toda mudança de domicílio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência, sob pena de multa, de 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência (UFR).

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Art. 13. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização, a cobrança e o recolhimento dos tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, ficando especialmente obrigados:

I - a apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios, e registros eletrônicos a eles vinculados ou não, os fatos geradores de obrigações tributárias, segundo as normas deste Código e da legislação tributária e fiscal, sendo considerado de 30 (trinta) dias o respectivo prazo, quando a legislação específica ou tributária não prever outro prazo;

II – a comunicar à Fazenda Pública Municipal, dentro de 30 (trinta) dias e sob pena de multa, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;

III – a conservar e apresentar à Fazenda Pública Municipal, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira à operação, ou a situações que constituam fato gerador de obrigação tributária, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV – a prestar, sempre que solicitado pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

§ 1º Mesmo no caso de isenção tributária, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo, assim como, atender às exigências específicas previstas em legislação própria.

§ 2º As atividades consideradas de pequeno rendimento ficam dispensadas da manutenção de livros e registros, conforme dispuser a regulamentação específica, contida na legislação tributária e regulamentada na forma de decreto.

§ 3º Os prazos relacionados às obrigações tributárias assessórias serão contados partir da ocorrência das hipóteses previstas no inciso I deste artigo, das alterações a que faz referência o inciso II deste artigo, ou no caso de notificação ou autuação por parte da Fazenda Municipal, da data do seu recebimento eletrônico, pessoal ou por serviço postal, ou ainda, na data da veiculação de comunicado, na forma de notificação ou edital, em periódico oficial.

Art. 14. A Fazenda Municipal poderá requisitar a terceiros, que ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária, para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

§ 1º As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso, e só poderão ser utilizados em defesa dos interesses da Fazenda Municipal, resguardado, ainda, o sigilo de dados pessoais e sensíveis, que devem ser sempre anonimizados para fins de publicidade.

§ 2º Constitui falta grave do servidor, punível nos termos da legislação própria, a divulgação de informações obtidas no exame de contas ou documentos exibidos em caráter de sigilo fiscal.

§ 3º As informações, dados e documentos a que se referem o caput, também abrangerão os responsáveis legais pelo recolhimento tributário.

CAPÍTULO VI

CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Do Lançamento

Art. 15. Compete privativamente à autoridade municipal competente, constituir o crédito tributário.

§ 1º O crédito tributário será constituído pelo lançamento, este entendido como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

§ 2º A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 16. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado aos créditos maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera como ocorrido.

Art. 17. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - por iniciativa da autoridade administrativa, por ato de ofício, devidamente fundamentado;

IV - por decisão colegiada proveniente do Conselho de Contribuintes.

Art. 18. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, em face aos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto o fato gerador tiver ocorrido posteriormente a introdução do novo precedente, judicial ou administrativo.

Art. 19. Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.

Parágrafo único. A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Seção II

Modalidades De Lançamentos

Art. 20. O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes do cadastro fiscal e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e nas épocas estabelecidas neste Código e na legislação correlata.

Parágrafo único. As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a certificação do montante do crédito tributário correspondente.

Art. 21. Os lançamentos efetuados de ofício ou decorrentes de arbitramento só poderão ser revistos em face da superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa e que competir efetuar a revisão.

Art. 22. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou haja dúvidas quanto às declarações ou os esclarecimentos prestados, ou em relação aos documentos apresentados pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória administrativa.

Parágrafo único. Ocorrida a apresentação de avaliação contraditória, a autoridade tributária decidirá sobre os valores arbitrados em até 5 (cinco) dias.

Art. 23. O lançamento é efetivado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, o pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade relacionada ao lançamento por homologação;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser promovida enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal de proceder à formação do crédito tributário.

Art. 24. O lançamento por homologação, ocorre em relação aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem o prévio exame da autoridade administrativa, operando-se pelo ato em que esta, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, este será considerado de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador.

§ 5º Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública Municipal tenha se pronunciado, considera-se extinto o crédito tributário.

Seção III

Da Verificação das Declarações Tributárias

Art. 25. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis, e de determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Pública poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, exibição de livros, comprovantes de atos, mensagens eletrônicas, dentre outras provas, sobre operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades sujeitas a obrigações tributárias, ou nos bens ou serviços que constituem matéria tributável;

III - exigir informações e comunicações escritas e verbais, sendo que estas devem ser registradas e reduzidas a termo por agente de fiscalização;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições fiscais;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como os objetos e livros dos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso V deste artigo, os agentes de fiscalização lavrarão termo de diligência, do qual constarão especificamente os elementos examinados, ilustrados, eventualmente, por captações ambientais em foto, vídeo ou ambas.

Art. 26. O lançamento e suas alterações serão comunicados aos contribuintes por qualquer uma das seguintes formas:

I - por notificação direta ou por meios eletrônicos;

II - por carta com aviso de recepção, mediante serviço de encaminhamento postal;

III - por edital publicado no Diário Oficial do Município e nos portais oficiais do município junto à rede mundial de computadores.

Art. 27. É facultado à Fazenda Pública Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer comprovação de sonegação em relação ao valor que compõe o montante relacionado à base de cálculo da obrigação tributária.

Parágrafo único. O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 28. O município poderá instituir registros físicos e virtuais relacionados ao sistema de gestão tributária, a fim de apurar fatos geradores e bases de cálculo, e identificar sujeitos passivos da obrigação tributária.

Parágrafo único. Independentemente do controle de que trata este artigo, poderá ser adotada a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado como base de cálculo do tributo que compõe a obrigação tributária em favor do município.

Seção IV

Da Impugnação Contra o Lançamento

Art. 29. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetivada na forma definida neste Código.

§ 1º A impugnação contra o lançamento far-se-á em petição, instruída com os documentos necessários à sua fundamentação.

§ 2º O município implementará sistema de tramitação eletrônica de impugnações, que será regulamentado por decreto.

Art. 30. A impugnação contra o lançamento terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos lançados.

Parágrafo único. Proferida a decisão final sobre a impugnação em favor da Fazenda Pública Municipal, terá o contribuinte o prazo de 10 (dez) dias para pagamento do débito resultante, ou apresentar o competente recurso.

CAPÍTULO VII

DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 31. A cobrança e o recolhimento dos créditos tributários far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos pela administração tributária municipal.

§ 1º Os valores monetários expressos nas notificações de lançamentos de créditos tributários municipais, inclusive multas, serão atualizados monetariamente à época de seus respectivos pagamentos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente.

§ 2º A atualização monetária será o resultado da correção do crédito pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde o mês em que se efetivar o lançamento ou notificação, até a data do seu pagamento.

§ 3º Em sendo extinto o indexador referido no parágrafo anterior, este será automaticamente substituído pelo novo índice.

§ 4º Quando as notificações de lançamentos de créditos tributários municipais preverem pagamentos parcelados, o atraso no pagamento de uma delas implicará no vencimento antecipado das demais e sujeitará o contribuinte inadimplente ao pagamento da multa determinada para o crédito tributário notificado.

§ 5º Na impossibilidade de aplicação dos critérios supra mencionados, adotar-se-á para o cálculo da atualização monetária dos créditos tributários municipais, o índice estabelecido pela União para a cobrança dos tributos federais.

Art. 32. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação.

Art. 33. Nos casos de expedição fraudulenta do documento de arrecadação, responderão civil, criminal e administrativamente, os responsáveis pela sua emissão ou fraude.

§ 1º Será considerada como apropriação indébita, a retenção indevida de tributos retidos na fonte por parte do sujeito passivo pelo prazo superior a 30 (trinta) dias da data estipulada para o recolhimento dos mesmos.

§ 2º Constatada a situação anterior, a Fazenda Pública Municipal encaminhará informações e documentos ao Ministério Público, para os fins de apuração.

§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, serão observados o sigilo fiscal e as restrições relativas a dados de natureza sensível e pessoal.

Art. 34. Pela cobrança a menor de tributo, inclusive multa e juros, responde perante a Fazenda Pública Municipal, solidariamente, o servidor municipal ou o estabelecimento de crédito responsável pelo recolhimento.

CAPÍTULO VIII

DA RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO

Art. 35. O contribuinte tem direito, independentemente de qualquer ato administrativo já efetivado, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou a maior que o devido, em face do contido neste Código e na legislação tributária municipal, em decorrência da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 36. A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, e na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formal, não prejudicada pela causa da restituição.

Art. 37. O direito de requerer restituição, extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 35, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese prevista no inciso III do Art. 35, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou transitada em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 38. Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivo de erro cometido pelo fisco ou pelo contribuinte, apurado em procedimento próprio, a restituição poderá ser feita de ofício, mediante determinação da autoridade competente, em representação formulada pelo órgão fazendário, ou contribuinte.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, o contribuinte será notificado para os fins de processamento da restituição.

Art. 39. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo relacionado à sua identificação pessoal, fornecimento de dados bancários para possível crédito, e ainda, quando se negar a fornecer documentos necessários à verificação da procedência da medida, conforme juízo fundamentado da administração tributária municipal.

Parágrafo único. O deferimento de pedido de restituição, implica, necessariamente, na atualização da base cadastral do contribuinte e do cadastro imobiliário, conforme o caso.

Art. 40. Os processos de restituição serão obrigatoriamente instruídos com os dados do tributo, o cadastro fiscal atualizado do contribuinte, quando for o caso, e certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública do Município, antes de receberem o competente despacho pela administração tributária municipal, do qual constarão os valores, prazos e a renúncia à possibilidade do seu aproveitamento como crédito tributário municipal.

CAPÍTULO IX

DA DECADÊNCIA E DA PRESCRIÇÃO

Art. 41. O direito da Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, ou ainda, de qualquer medida preparatória relacionada ao lançamento.

Art. 42. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

CAPÍTULO X

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Isenções

Art. 43. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições, os requisitos exigidos para a sua concessão, o prazo de vigência, as condições de sua expiração e os tributos a que se aplica.

§ 1º A isenção pode ser restrita a determinada região do território municipal, em função de condições a ela peculiares.

§ 2º Para os fins previstos neste artigo, será editada lei complementar específica, prevendo o favorecido, o montante da renúncia, o prazo e a respectiva previsão no orçamento e nas diretrizes orçamentárias, além dos demais requisitos contidos no caput.

Art. 44. Salvo disposição em contrário, devidamente prevista em lei, a isenção não é extensiva às taxas, às contribuições de melhoria e aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 45. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade tributária municipal, mediante a apresentação de requerimento pelo interessado favorecido, instruído com documentos e demais elementos probatórios, que comprovem o preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na legislação que a instituiu.

Parágrafo único. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

Art. 46. O competente demonstrativo da contido na lei de diretrizes orçamentárias contemplará a previsão de recursos financeiros de qualquer isenção a ser concedida pelo Poder Público municipal.

§ 1º Estando em vigência a respectiva lei, esta deverá ser adequada, conforme as condições, valores e prazos da isenção concedida.

§ 2º Em sendo extensiva a mais de um exercício fiscal, a isenção deverá ser prevista anualmente na respectiva lei de diretrizes orçamentárias e no correspondente anexo relacionado à renúncia de receita.

§ 3º Será obrigatória ampla transparência, inclusive com a veiculação em portais de internet, das isenções concedidas em cada exercício fiscal.

Seção II

Da Anistia

Art. 47. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 48. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 49. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

§ 1º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível a regra prevista no parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

CAPÍTULO XI

DOS DÉBITOS FISCAIS

Seção I

Da Dívida Ativa

Art. 50. Constitui Dívida Ativa Municipal aquela proveniente de créditos tributários ou não tributários, regularmente inscrita junto à Fazenda Pública Municipal, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º A Dívida Ativa inscrita junto à Fazenda Pública Municipal, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo, ainda, a atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos na legislação vigente.

§ 2º Os encargos devidos, ainda que apurados, não prejudicam a liquidez do crédito tributário.

§ 3º As penalidades impostas pela Administração Municipal, por descumprimento de contratos, ou infrações ocorridas durante o processo licitatório, se não quitadas no prazo devido após o lançamento, poderão ser inscritas em dívida ativa, e estarão sujeitas às modalidades executórias constantes desta lei.

Art. 51. A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias até a implementação das medidas de cobrança administrativa, inscrição em mecanismos de restrição de crédito, protesto e a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Art. 52. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa, obrigatoriamente deverá conter:

I - o nome e qualificação mínima do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, contatos eletrônicos, telefônicos e o domicílio ou residência de um ou de outros;

II - a origem, sua natureza e o fundamento legal ou contratual do crédito, em que esteja fundado;

III - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei ou contrato;

IV - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico, do qual constará a respectiva indicação de registro e inscrição.

§ 3º As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subsequentes, poderão ser englobadas em uma única certidão.

§ 4º Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para apresentação de suas razões contraditórias ou recurso competente.

§ 5º A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Art. 53. Excetuando os casos de anistia concedida em lei ou em decorrência de ordem judicial, é vedado receber débitos inscritos em Dívida Ativa, com desconto ou dispensa das obrigações principais ou acessórias.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator a indenizar o município em quantia igual a que deixou de receber, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeito.

Art. 54. As certidões de Dívida Ativa, para cobrança judicial, deverão conter os elementos mencionados no Termo de Inscrição de Dívida Ativa.

Seção II

Do Cancelamento de Débitos

Art. 55. Serão cancelados, mediante despacho fundamentado da autoridade tributária competente, os débitos fiscais:

I - de contribuinte que haja falecido sem deixar bens que exprimam valor;

II - julgados improcedentes em processos administrativos que foram regularmente julgados nas instâncias competentes.

Parágrafo único. Os cancelamentos serão determinados de ofício ou a requerimento da pessoa interessada.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 56. Sem prejuízo das disposições relativas a infrações e penas constantes de outras leis municipais, as infrações a este Código serão punidas com as seguintes penas:

I - multa;

II - sujeição a regime de fiscalização presencial e remoto;

III - suspensão ou cancelamento de isenções de tributos;

IV - proibição de transacionar com órgãos integrantes da administração direta e indireta do município.

Art. 57. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, e o seu cumprimento, em hipótese alguma, dispensam o pagamento do tributo devido, das multas, dos juros de mora, e da correção monetária.

Art. 58. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido de boa-fé e tenha pago tributo de acordo com interpretação fiscal predominante à respectiva época, seja esta constante de decisão administrativa ou judicial, mesmo que, posteriormente, venham a ser modificados os seus fundamentos e a sua interpretação.

Art. 59. A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apurados de ofício, ou mediante representação e notificação preliminar, ou ainda, pela lavratura de auto de infração, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 1º Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes, em razão dos quais se possa admitir ser involuntária a omissão do pagamento.

§ 2º Em qualquer caso e para os fins de caracterização no âmbito da administração tributária municipal, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

§ 3º Conceitua-se também como fraude, o não pagamento tempestivo de tributo, especialmente quando o contribuinte o deva proceder ao recolhimento mediante processo declaratório, o qual deva ser formulado antes de qualquer diligência fiscal.

§ 4º Para os fins do parágrafo anterior, será considerado recolhimento intempestivo, aquele em que a negligência perdure após decorridos 10 (dez) dias contados da data da apuração e do encaminhamento da declaração ao órgão tributário competente.

Art. 60. A coautoria e a cumplicidade nas infrações aos dispositivos da legislação tributária municipal implicam, aos partícipes e autores, apuração e possível condenação solidaria, em face ao pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais.

Art. 61. Apurando-se, no mesmo processo, infração a este Código e à legislação tributária, praticada pela mesma pessoa, será aplicada somente a pena correspondente à infração mais grave, quando forem conexas entre si.

Parágrafo único. No caso de constatação de infrações desconexas, serão aplicadas as penalidades conforme os distintos fatos e o seu respectivo enquadramento na legislação fiscal.

Art. 62. Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculadas pela coautoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.

Art. 63. A sanção às infrações praticadas contra as normas estabelecidas neste Código e na legislação tributária será, no caso de reincidência, agravada por multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor originalmente previsto na norma originalmente aplicada caso a reincidência não fosse constatada.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 64. A aplicação da multa não prejudicará a abertura de procedimento distinto junto às esferas cível, criminal e administrativa, de outros entes fiscais.

Seção II

Das Multas

Art. 65. As multas se classificam em moratórias, variáveis e fixas.

§ 1º Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator, para ressarcir o município pelo retardamento verificado na execução da obrigação tributária principal.

§ 2º As multas de mora serão devidas:

I - nos créditos tributários que dependam de lançamento pela Fazenda Pública Municipal, a partir do vencimento do prazo para pagamento nele fixado;

II - nos caso de lançamento por homologação, ou seja, aquele em que o contribuinte antecipadamente calcula o imposto devido e o recolhe na forma e nos prazos fixados na lei, a partir da data limite fixada na lei, para seu pagamento.

§ 3º A multa de mora é de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) e será aplicada sobre o crédito tributário atualizado.

§ 4º Na hipótese de tributo lançado para pagamento em parcelas, a multa será calculada considerando-se como data base a do vencimento da cota única sem o desconto, ou a da primeira parcela, prevalecendo a que primeiro ocorrer.

§ 5º As multas variáveis serão aplicadas quando a infração configurar não pagamento do tributo devido ao Tesouro Municipal.

§ 6º No cálculo do valor das multas variáveis será atualizado monetariamente o valor do tributo devido.

§ 7º A multa variável decorrente da ação fiscal será aplicada sobre o valor do crédito atualizado, de acordo com os seguintes percentuais:

I - falta de recolhimento do imposto lançado por homologação: 50 % (cinquenta por cento);

II - quando não for observada a retenção na fonte pelo responsável: 100% (cem por cento);

III - quando for efetuada a retenção na fonte e não for repassado ao município: 200% (duzentos por cento);

IV - nos de fraudes e sonegação fiscal: 300% (trezentos por cento);

V - nas reincidências: 100 % (cem por cento);

VI - nos demais casos: 100% (cem por cento).

§ 8º Os recolhimentos efetuados dentro dos 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento fiscal, gozarão de um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa.

§ 9º Não se sujeitam às penalidades previstas nesta seção, os infratores que, espontaneamente, antes de iniciado o procedimento fiscal, promovam o recolhimento dos tributos corrigidos, acrescidos dos juros de mora e das multas moratórias previstas neste Código.

§ 10. O pagamento espontâneo de tributos, sem o pagamento concomitante das multas moratórias, sujeita o infrator ao pagamento de multas variáveis, na forma prevista no § 7º deste artigo.

§ 11. A multas fixas são as aplicadas por infração a dispositivos da legislação tributária referentes a obrigações tributárias acessórias.

Art. 66. As multas fixas obedecerão à seguinte graduação, nos casos em que o infrator:

I - de 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência (UFR), quando:

a) iniciar atividades ou praticar ato sujeito à taxa de licença, antes da concessão desta;

b) deixar de promover inscrição no Cadastro de Contribuintes, ou o recadastramento quando exigido;

c) deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados;

d) manter em atraso por mais de 10(dez) dias a escrituração dos livros e registros fiscais;

e) não possuir Livro de Registro e Controle de Pagamento do ISS-QN, ou controle eletrônico quando exigido pela legislação;

f) deixar de remeter às repartições municipais, em sendo obrigado a fazê-lo, documento exigido pela legislação tributária;

g) deixar de apresentar, no prazo para tanto concedido, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou de bases imponíveis de tributos municipais;

h) apresentar documentos, livros ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitas a tributação, com omissões, ou dados inverídicos, com evidente intuito de evitar ou diferir imposição tributária;

i) deixar de emitir nota fiscal de serviço nas operações de prestação de serviços com valor superior a 1 (uma) Unidade Fiscal de Referência (UFR).

II - de 4 (quatro) Unidades Fiscais de Referência (UFR), quando:

a) negar-se a prestar informações, ou, por qualquer outro modo, tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do Fisco;

b) deixar de cumprir qualquer outra obrigação principal ou acessória estabelecida no código tributário;

c) deixar de apresentar as informações para a Fazenda Pública, por qualquer meio, quando constituir exigência deste Código ou da legislação tributária.

III - de 6 (seis) Unidades Fiscais de Referência (UFR), para cada nota, conforme a seguintes hipóteses:

a) emitida com amparo em documentos fiscais de prestação de serviços, regulamentado ou não pela legislação tributária municipal, sem a devida autorização ou homologação;

b) no caso da alínea anterior, se escrituradas as notas e os impostos pagos será aplicada a redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa;

c) imprimir ou emitir nota eletrônica de serviço sem a devida autorização;

Parágrafo único. Nos casos de reincidência especifica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

Art. 67. Será aplicada a multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais de Referência para os casos onde haja infringência a dispositivos deste Código e que não envolvam as hipóteses previstas nesta seção.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência especifica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

Seção III

Da Sujeição ao Regime Especial de Fiscalização

Art. 68. O contribuinte que houver cometido infração punida com multa superior a 4 (quatro) Unidades Fiscais de Referência (URF), ou que tiver sido suspensa ou cancelada a isenção ou a licença, ou ainda quando se recusar a fornecer ao Fisco os esclarecimentos, por ele solicitados, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização.

§ 1º Está ainda sujeito ao regime previsto no caput o sujeito passivo da obrigação tributária que oferecer, à Fazenda Pública Municipal, dados inexatos ou que não mereçam fé, bem como, na hipótese de não os fornecer.

§ 2º Ainda está submetido ao regime previsto no caput, casos de extravio de livros e documentos fiscais.

§ 3º Para a fixação da base imponível do imposto será utilizado o arbitramento, especialmente no caso de documentos fiscais extraviados ou inidôneos, adotando-se os seguintes critérios:

I - média aritmética dos valores apurados;

II - percentual sobre a receita bruta estimada;

III - despesas e custos operacionais acrescidos de até 50% (cinquenta por cento) do total apurado;

IV - o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe;

V - em se tratando de obras de construção civil, avaliação por laudo técnico elaborado pelo órgão municipal competente, de acordo com as normas técnicas e legislação eventualmente aplicável a este procedimento;

VI - aplicação do valor do metro quadrado corrente aplicado pelo mercado.

§ 4º Quando for possível à autoridade fazendária, de acordo com os elementos apresentados e disponíveis, esta poderá utilizar mais de um critério para o arbitramento, adotando-se o mais favorável ao contribuinte.

§ 5º O regime especial de fiscalização de que trata esta seção poderá ser regulamento em decreto.

Art. 69. O regime especial consistirá no acompanhamento das atividades por agentes do Fisco, por prazo não inferior a 10 (dez) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias, podendo ser realizado de forma presencial ou por sensoriamento remoto, quando possível.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o formato de fiscalização por sensoriamento remoto, para os fins previstos especialmente neste artigo, considerando, ainda, o conteúdo integral deste código.

Seção IV

Da Suspensão Ou Cancelamento De Isenções

Art. 70. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenções de tributos municipais que infringirem disposições, deste Código e da legislação fiscal, ficarão privadas, por um exercício fiscal, dos respectivos benefícios fiscais.

§ 1º No caso de reincidência, serão excluídos, definitivamente, todos os benefícios fiscais concedidos.

§ 2º As penas previstas neste artigo serão aplicadas por intermédio de representação específica, devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de notificado o interessado, para que querendo, apresente razões contraditórias e exerça o seu direito de ampla defesa.

Seção V

Das Penalidades Funcionais

Art. 71. Serão punidos, após o devido processo legal, com multa equivalente ao valor de 10 (dez) dias do respectivo vencimento ou remuneração:

I - os funcionários que se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada na forma deste Código e nos termos da legislação fiscal vigente;

II - os agentes fiscais que, por negligência ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades.

Art. 72. As multas serão impostas em procedimento próprio, do qual será garantida a ampla defesa e o contraditório aos interessados.

Parágrafo único. O procedimento a que se refere este artigo, será iniciado mediante a formação de comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, que após a instrução, emitirão parecer final sobre a imposição ou não da multa, a qual será aplicada pela autoridade máxima da administração tributária, com a possibilidade de recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 73. O pagamento de multa decorrente de processo fiscal só se tornará exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PRELIMINARES E INCIDÊNCIA

Seção I

Dos Termos da Fiscalização

Art. 74. A autoridade fiscal ou funcionário competente que presidir ou proceder a exame e diligência, fará ou lavrará termo circunstanciado do que apurar, do qual constará, as datas iniciais e finais do período fiscalizado, os fatos apurados, a relação dos livros e documentos examinados e a identificação de quem seja responsável pela fiscalização.

§ 1º O termo poderá ser lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que aí não resida o fiscalizado ou infrator, podendo atender ao procedimento e à padronizado de formulários definidos em regulamento, devendo preencher todos as informações e indicando quando elas são inexistentes, inacessíveis ou desconhecidas.

§ 2º Não sendo possível a lavratura do termo no local fiscalizado, este será lavrado pela Fazenda Pública Municipal e encaminhado ao fiscalizado em até 15 (quinze) dias.

§ 3º Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, mediante contra recibo da via original, o que poderá ser feito mediante entrega pessoal, por serviço postal, malote ou encaminhamento eletrônico.

§ 4º A recusa do recebimento, quando realizada pessoalmente, que será declarada no anverso pelo responsável pela entrega, servindo como documento apto a comprovar o comunicado da lavratura do termo e o início do competente procedimento de apuração tributária.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior é aplicável extensivamente aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, devendo constar anexa ao auto de infração declaração emitida pelo responsável pela entrega.

§ 6º Na eventual alegação relacionada à capacidade civil, deverá o respetivo auto ser instruído por informações e documentos contendo o detalhamento da incapacidade.

§ 7º Para os fins previstos neste artigo, será possível a utilização de meios de fiscalização remota, com a utilização de ferramentas eletrônicas, sensoriamento remoto, dentre outras tecnologias, que permitam que a autoridade fiscal e seus agentes, procedam à lavratura dos respectivos termos com a consistência probatória necessária.

Seção II

Da Apreensão de Bens e Documentos

Art. 75. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias ou documentos existentes em estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas ou de prestação de serviços, dentre outros, de contribuinte, responsável ou terceiros, ou em outros lugares, ou ainda, em trânsito, desde que constituam indícios probatórios de infração prevista na legislação tributária.

§ 1º Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em local utilizado como domicílio, residência ou moradia, ainda que temporários, serão promovidas as medidas judiciais competentes, sem prejuízo de possíveis medidas administrativas que sejam pertinentes para evitar a remoção clandestina.

§ 2º Para os fins deste artigo é considerada como coisa móvel qualquer valor objeto que possa ser convertido em moeda corrente, seja ela de origem nacional ou não.

§ 3º Considera-se, ainda, como coisa móvel, documentos e informações que possam auxiliar o fisco no exercício de suas atribuições.

Art. 76. Da apreensão lavrar-se-á o competente auto, do qual constarão, sempre que possível, os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto na legislação tributária.

Art. 77. Do auto da apreensão constará a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde foram apreendidos e de onde ficarem depositados, a assinatura do depositário, sendo firmado termo próprio para finalidade, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo da fiscalização.

Art. 78. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, desde que devidamente digitalizados em sua íntegra, ficando no processo cópia do inteiro teor de parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 79. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fiscal, ficando retidos até decisão final, os espécimes necessários à formação probatória.

Art. 80. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão, veiculando-se a comunicação do leilão por edital específico, a ser veiculado no Diário Oficial do Município e nos portais públicos junto à internet.

§ 1º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão, e, não havendo interessados, serão os bens doados a uma instituição filantrópica mediante recibo.

§ 2º Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo, à multa prevista e os custos havidos com a atividade fiscalizatória, será o autuado notificado para que no prazo de 5 (cinco) dias, indique requerimento com suas informações atualizadas, para que seja promovida a competente devolução.

§ 3º Não serão devolvidos quaisquer valores ou bens para aqueles que possuam débitos ativos existentes junto à Fazenda Púbica Municipal, e tão pouco, para aqueles que não disponham de cadastro fiscal atualizado, mediante documentos e informações atualizadas junto à base de dados municipal.

Seção III

Da Notificação Preliminar e Autuação

Art. 81. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo, ou qualquer infração de lei ou regulamento, de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.

§ 2º Lavrar-se-á igualmente, auto de infração, quanto o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 82. A notificação preliminar será feita em documentação padronizada em decreto, podendo ocorrer de forma eletrônica, e conterá elementos:

I - que possibilitem identificar o notificado;

II - que indiquem o local, o dia e a hora da lavratura;

III - que descrevam o fato que a motivou a emissão da notificação e, quando possível, a indicação do dispositivo legal transgredido;

IV - o quantitativo em espécie do valor do tributo devido e da respectiva multa, sempre quando for possível;

V - assinatura do notificante.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições constantes neste código em preceitos jurisprudenciais referentes à entrega pessoal, por via postal, por edital, e quando possível, por via eletrônica.

Art. 83. Considera-se como aceite irretratável a quitação do débito fiscal pelo contribuinte que recolher os valores referentes ao tributo e respectiva multa, quando este ocorrer após a notificação ou durante o curso do processo de apuração tributária.

Art. 84. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício da atividade tributável sem prévia inscrição;

II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano contado da última notificação preliminar;

V - quando deixar de cumprir, em até 30 (trinta) dias, obrigação tributária da qual é incumbido pela legislação.

Seção IV

Da Representação

Art. 85. Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, o agente da Fazenda Pública Municipal deve, e qualquer pessoa pode, representar contra ação ou omissão contrária à disposição da legislação tributária.

Art. 86. A representação far-se-á em petição, física ou eletrônica, assinada e mencionará, em formato legível, a qualificação e o endereço do seu autor, devendo estar acompanhada de provas, ou então, da indicação de elementos probatórios, e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão dos quais a irregularidade ou infração, tenha sido conhecida.

Parágrafo único. Não se admitirá representação feita por sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data que tenham perdido essa qualidade.

Art. 87. Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade, e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, atuá-lo-á ou arquivará a representação.

CAPÍTULO II

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 88. Verificando-se infração de qualquer dispositivo, isolada ou cumulativamente, da legislação tributária, lavrar-se-á o competente auto de infração pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Constitui infração fiscal, toda ação ou omissão que importe em inobservância à legislação tributária.

§ 2º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 89. O auto de infração será lavrado por agente fiscal e conterá obrigatoriamente:

I - a identificação do autuado, e sempre que possível, o seu endereço, contatos eletrônicos e telefônicos, a sua inscrição municipal, e sendo o caso, a indicação de testemunhas;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição dos fatos;

IV - em sendo possível, a indicação do dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;

V - em sendo possível, o valor total do crédito tributário, devido, nele incluído o valor do tributo e das multas;

VI - a assinatura do autuado, ou comprovação de recepção física ou eletrônica, do seu representante legal ou preposto;

VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugna-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VIII - a identificação e assinatura do agente fiscal, consignando a sua função e o seu número de matrícula.

§ 1º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou negar-se opor contrafé ao auto de infração, o agente fiscal indicará as circunstâncias em declaração específica, a qual será anexada ao auto de infração, para os fins procedimentais.

§ 2º A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do ato ou em agravação da penalidade.

§ 3º Eventuais falhas do auto de infração não acarretam na sua nulidade, desde que permitam compreender os fatos que são imputados ao contribuinte, e a apontada infração e respectivo sujeito passivo.

§ 4º Por ocasião da imputação de infração ou ilegalidade, será elaborado relatório detalhado, não sendo considerado como nulo ou anulável, o auto de infração que eventualmente faça a capitulação da ilegalidade ou infração de forma equivocada.

§ 5º Não sendo possível a entrega do auto de infração ao seu destinatário, o mesmo poderá ser encaminhado por via eletrônica, quando possível, e não sendo encontrado o destinatário, será veiculado no Diário Oficial do Município o extrato do auto de infração, para os fins da abertura do competente procedimento, respeitando-se os dados pessoais e sensíveis e o sigilo fiscal.

§ 6º A Fazenda Pública utilizará, sempre que possível e guardadas as consistências dos meios e informações, ferramentas eletrônicas para as finalidades relacionadas ao procedimento de autuação fiscal.

Art. 90. É admissível a apreensão de bens imóveis ou mercadorias, livros ou outros documentos, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, como prova material da infração tributária, mediante termo de apreensão, e eventualmente, de termo de depósito.

Art. 91. A apreensão somente se fará lavrando-se o competente termo de apreensão, do qual se fará relatório detalhado dos bens e documentos apreendidos, e a qualificação do depositário, se for o caso, além dos dados disponíveis no cadastro de contribuintes e aqueles que constam no Auto de Infração.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão, na forma estipulada para o Auto de Infração.

Art. 92. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após a tramitação administrativa necessária à comprovação da infração, ilegalidade ou ambas.

§ 1º No caso de documentos, quando estes puderem ser digitalizados, poderá ser feita a restituição ao interessado, a critério da autoridade fazendária, que decidirá de forma fundamentada.

§ 2º Havendo indícios de infração penal, os documentos serão encaminhados para o Ministério Público, para os fins competentes, arquivando-se junto ao órgão fazendário competente os arquivos digitais e suas respectivas fotocópias.

Art. 93. Da lavratura do auto de infração será intimado o autuado:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante a entrega da cópia do Auto de Infração ao próprio autuado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - por via postal mediante aviso de recepção;

III - por edital, com a contagem do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação para os fins procedimentais, quando resultar improfícuo o meio referido no inciso I;

IV - por via eletrônica, desde que possível a comprovação do recebimento e a identificação do receptor.

Art. 94. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão, preferencialmente, por correspondência eletrônica, e quando necessárias, por via postal com aviso de recepção, e quando for o caso, por veiculação no Diário Oficial do Município, respeitando-se os dados sensíveis e pessoais, e ainda, o sigilo fiscal.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

Art. 95. A apuração das infrações à legislação tributária e a aplicação das respectivas penalidades serão procedidas por processo administrativo-fiscal, organizado em formato físico ou eletrônico.

Art. 96. O processo administrativo-fiscal tem início e se formaliza na data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para a sua apresentação.

§ 1º A impugnação contra o lançamento ou auto de infração será processado com efeito suspensivo.

§ 2º A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.

§ 3º Estando devidamente formalizada a relação processual administrativo-fiscal, e não havendo cumprimento de obrigação fiscal, ou a tempestiva impugnação, será declarada à revelia.

§ 4º Em sendo declarada à revelia, os respectivos autos seguirão para a autoridade fiscal competente, a qual promoverá despacho fundamentado sobre a exigência ou não de crédito tributário.

§ 5º Em sendo exigível o crédito tributário, este será devidamente registrado, lançado e será emitida a certidão de dívida ativa.

Art. 97. O contribuinte que discordar com os critérios do lançamento, ou do que consta no auto de infração, poderá impugnar a exigência fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, por intermédio de petição, física ou eletrônica, dirigida à Fazenda Púbica, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 98. A impugnação obrigatoriamente conterá:

I - a qualificação completa, com a indicação do registro geral de identidade civil, o cadastro de pessoa física, o endereço completo com código de endereçamento postal, e sendo o caso, a inscrição municipal do contribuinte;

II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

III - o pedido com as suas especificações;

IV - as provas com que pretenda demonstrar os fatos alegados;

V – a comprovação da atualização de seus registros cadastrais junto à Fazenda Pública, caso estejam desatualizados ou inconsistentes, indicando endereços eletrônicos, telefones móveis ou fixos, dentre outros meios que permitam a sua localização.

Parágrafo único. Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado, ou seu representante devidamente constituído, o direito de acessar os autos, extraindo as cópias que entender necessárias, o que será feito, preferencialmente, pelos portais de acesso à informação.

Art. 99. O órgão julgador de primeira instância determinará a autuação da impugnação abrindo, logo em seguida, vista ao agente fiscal, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, este informe quanto à possível procedência ou não da defesa.

Art. 100. O julgador, a requerimento do impugnante ou de ofício, poderá determinar a realização de diligência, requisitar documentos ou informações que forem julgadas úteis ao esclarecimento das circunstâncias contidas no processo.

Art. 101. Antes de proferir a decisão, a autoridade fiscal encaminhará o processo para a assessoria jurídica municipal, para apresentação de parecer.

Parágrafo único. O parecer a que se refere o presente artigo, não vincula a decisão da autoridade fiscal, que poderá decidir de forma contrária, desde que de forma motivada.

Art. 102. Contestada, a impugnação, concluídas as eventuais diligências e o prazo para produção de provas, ou perempto o direito de apresentar defesa, o processo será encaminhado à autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A decisão conterá relatório resumido do processo, os fundamentos legais e factuais e ao final, as disposições, onde constará a ordem de intimação ao interessado.

§ 2º Da decisão de primeira instância caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 103. O impugnante será intimado da decisão prolatada, preferencialmente por via eletrônica, iniciando-se a partir do comunicado, o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, interpor recurso.

§ 1º Em não sendo interposto recurso, findo esse prazo, deverá o impugnante recolher aos cofres do município a importância exigida.

§ 2º Não havendo recolhimento espontâneo, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para os fins de cobrança.

§ 3º Sendo a decisão final favorável ao contribuinte, determinar-se-á, se for o caso, no mesmo processo, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo município para fins de correção da sua unidade fiscal de referência.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 104. O recurso terá o seu processamento a partir do protocolo e encaminhamento para a Superintendência Tributária, a qual comportará em sua estrutura administrativa o Conselho de Contribuintes.

§ 1º Caberá à Superintendência Tributária a instrução e apreciação dos recursos, sendo de competência exclusiva do Conselho de Contribuintes o seu julgamento.

§ 2º O regimento interno, editado pelo Conselho de Contribuintes, estabelecerá o processamento relativo ao julgamento dos recursos, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação tributária, e especialmente, neste Código.

§ 3º Constitui elemento de admissibilidade para a apresentação do recurso a atualização dos registros cadastrais do recorrente junto à base de dados da Fazenda Pública Municipal.

§ 4º Da atualização das bases cadastrais constarão elementos que permitam a localização do recorrente, tais como endereços físicos e eletrônicos, telefones fixos ou móveis, dentre outros meios.

Seção I

Do Recurso Voluntário

Art. 105. Não se conformando com a decisão de primeira instância, o impugnante, poderá interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único. São definitivas as decisões prolatadas pelo Conselho de Contribuintes.

Art. 106. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção II

Do Recurso de Ofício

Art. 107. Das decisões de primeira instância, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, inclusive por desclassificação de infração, será obrigatoriamente interposto Recurso de Ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder 1000 (mil) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (URF).

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 108. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - mediante intimação ao contribuinte, no prazo de 10 (dez) dias, para que este efetue o pagamento do valor da condenação;

II – mediante intimação ao contribuinte para que este indique coordenadas bancárias para que seja feito o crédito do valor recolhido indevidamente como tributo ou multas, desde que seu cadastro esteja atualizado junto à Fazenda Pública e não restem débitos fiscais pendentes em seu desfavor;

III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação com fundamento neste Código e na legislação tributária, desde que inexistente qualquer pendência fiscal em seu desfavor;

IV - mediante a imediata inscrição, como dívida ativa, e remessa de certidão à cobrança administrativa ou extrajudicial, ou ainda, mediante encaminhamento para protesto, e quando este for ineficaz, para a respectiva execução fiscal do crédito apurado em favor da Fazenda Pública Municipal, caso estes não seja quitados conforme os prazos e termos legais.

CAPÍTULO VI

DA CONSULTA

Art. 109. Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação tributária municipal, mediante petição dirigida à Fazenda Pública Municipal, desde que protocolada antes da ação fiscal, expondo minuciosamente, os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruindo-a, se necessários, com documentos.

§ 1º Ressalvada a hipótese de matérias conexas, não poderão constar, numa mesma petição, questões sobre mais de um tributo ou assunto sob consulta.

§ 2º Para os fins previstos neste artigo, o contribuinte deverá estar com os seus cadastros fiscais devidamente atualizados.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, caso o interessado demonstre interesse na tramitação do procedimento de consulta, é obrigatória a atualização dos seus cadastros, como requisito de procedimentalização.

Art. 110. Da petição deverá constar a declaração, sob a responsabilidade do consulente, de que:

I - não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;

II - não está intimado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior em vigência, proferida em consulta ou litígio em que foi parte o interessado.

Art. 111. Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 112. O procedimento de consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou o autolançamento, seja ele promovido antes ou depois de sua apresentação.

Art. 113. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com o disposto neste capítulo e no que consta na legislação tributária;

II - meramente protelatória, assim entendida aquela que verse sobre dispositivo cuja interpretação pode ser literalmente compreendida, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva;

III - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;

IV - formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 114. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvado o direito daqueles que procederam de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 115. A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, encaminhando o processo ao setor competente da administração tributária, para os fins de emissão de decisão.

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta, não caberá recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 116. A autoridade tributária competente, ao homologar a solução da consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 15 (quinze) dias nem superior a 30 (trinta) dias, para o cumprimento da eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.

§ 1º O consultante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando depósito do crédito tributário apurado.

§ 2º Sendo crédito tributário considerado indevido, este será restituído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação ao consultante.

3º A restituição de valores, prescindirá de dados cadastrais atualizados e inexistência de débito fiscal pendente para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 117. A resposta à consulta será vinculante para a administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

Parágrafo único. Havendo indícios de que os elementos apresentados possam configurar conduta criminosa, serão extraídas fotocópias integrais do procedimento para os fins de apuração na esfera competente.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES

Art. 118. Este capítulo regulamenta o processo administrativo fiscal relativo à exigência dos créditos tributários, consulta, inscrição, protesto, ajuizamento da dívida ativa municipal, cancelamento de créditos tributários, procedimentos relativos às decisões de restituição de valores expedidas pelo Tribunal de Contas a partir da emissão da Certidão de Débito e outros lançamentos da Fazenda Pública Municipal.

Seção I

Do Processo Fiscal

Subseção I

Dos Atos e Termos Processuais

Art. 119. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade.

Parágrafo único. Os atos e termos processuais poderão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, conforme disciplinado em ato da administração tributária.

Art. 120. A autoridade fazendária fará realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos processuais que devam ser praticados em sua jurisdição, por solicitação de outra autoridade preparadora ou julgadora.

Art. 121. Salvo disposição em contrário, o servidor executará os atos processuais no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Para os fins desta resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – servidor gestor de núcleo de dívida ativa: responsável por recepcionar as solicitações e promover os encaminhamentos para o órgão interno responsável;

II – servidor diretor, ou coordenador, de departamento de gestão tributária: responsável por analisar as solicitações e promover os encaminhamentos para os setores competentes, no caso, a vigilância sanitária, órgão ambiental local, procuradoria jurídica, dentre outros órgãos e secretarias;

III – servidor auxiliar administrativo efetivo: responsável pela emissão de contra senha das questões de cancelamentos.

§ 2º Atos específicos de designação designarão os servidores responsáveis pelos trâmites procedimentais, definindo as respectivas atribuições e competências, conforme o conteúdo estabelecido neste decreto.

Subseção II

Dos Prazos

Art. 122. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Subseção III

Do Procedimento

Art. 123. O procedimento fiscal tem início com:

I - o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II - a apreensão de mercadorias, documentos ou livros;

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de sessenta dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período, com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 124. Os termos decorrentes de atividade fiscalizadora serão lavrados e registrados no âmbito do sistema de tributos municipais, extraindo-se cópia para anexação ao processo e ao interessado.

Art. 125. A exigência do crédito tributário e a aplicação de penalidade isolada serão formalizados em autos de infração ou notificações de lançamento, distintos para cada tributo ou penalidade, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

§ 1º Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o caput deste artigo, formalizados em relação ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se também nas hipóteses em que, constatada infração à legislação tributária, dela não resulte exigência de crédito tributário.

§ 3º Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o caput deste artigo, formalizados em decorrência de fiscalização relacionada a regime especial unificado de arrecadação de tributos, poderão conter lançamento único para todos os tributos por eles abrangidos.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica às contribuições referentes ao refinanciamento e parcelamento fiscal.

Art. 126. O auto de infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do autuado, dela constando contatos de telefone móvel e endereços eletrônicos;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - quando possível, a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo único. A exigência contida no inciso VI do caput poderá ser suprida mediante a recepção identificada de comunicado eletrônico, onde seja possível identificar o receptor e a confirmação da recepção.

Art. 127. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III - a disposição legal infringida, se for o caso;

IV - a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo único. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 128. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 129. A autoridade preparadora determinará que seja informado, no processo, se o infrator é reincidente, conforme definição da lei específica, se essa circunstância não tiver sido declarada na formalização da exigência.

Art. 130. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 131. No caso de determinação e exigência de créditos tributários municipais, cujo sujeito passivo seja órgão ou entidade de direito público, a submissão do litígio à composição extrajudicial pela Procuradoria do Município é considerada reclamação, para fins do disposto no inciso III do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 132. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão preparador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 133. A impugnação mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV - as diligências, ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito.

V - se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º É defeso ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.

§ 3º Quando o impugnante alegar direito estadual ou estrangeiro, provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o determinar o julgador.

§ 4º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II - refira-se a fato ou a direito superveniente;

III - destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 5º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior.

§ 6º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 134. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 135. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

§ 1º Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício a sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

§ 2º Os prazos para realização de diligência ou perícia poderão ser prorrogados, a juízo da autoridade.

§ 3º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias, realizados no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resultem agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado auto de infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se, ao sujeito passivo, prazo para impugnação no concernente à matéria modificada.

§ 4º Na decisão em que for julgada questão preliminar será também julgado o mérito, salvo quando incompatíveis, e dela constará o indeferimento fundamentado do pedido de diligência ou perícia, se for o caso

Art. 136. No âmbito da Fazenda Municipal, a designação de servidor para proceder aos exames relativos a diligências ou perícias recairá sobre o seu órgão máximo, o qual será definido por ato de designação próprio expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 137. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para cobrança amigável.

§ 1º No caso de impugnação parcial, não cumprida a exigência relativa à parte não litigiosa do crédito, o órgão preparador, antes da remessa dos autos a julgamento, providenciará a formação de autos apartados para a imediata cobrança da parte não contestada, consignando essa circunstância no processo original.

§ 2º A autoridade preparadora, após a declaração de revelia e findo o prazo previsto no caput deste artigo, adjudicará em favor do município as mercadorias e outros bens perdidos em razão de exigência não impugnada.

§ 3° Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á aos casos em que o sujeito passivo não cumprir as condições estabelecidas para a concessão de moratória.

Art. 138. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Subseção IV

Da Intimação

Art. 139. Far-se-á a intimação:

I - pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I - no endereço da administração tributária na internet;

II - em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III - uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

§ 2º Considera-se feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II - no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III - se por meio eletrônico:

a) em até 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo;

b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea a; ou

c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV – em até 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I - o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e

II - o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

§ 5º O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do sujeito passivo, e a administração tributária informar-lhe-á as normas e condições de sua utilização e manutenção.

§ 6º Os servidores da Fazenda Pública do Município serão intimados pessoalmente das decisões da Junta de Recursos Fiscais.

§ 7º Se servidores não tiverem sido intimados pessoalmente em até 10 (dez) dias contados da formalização do acórdão da Junta de Recursos Fiscais, os respectivos autos serão remetidos e entregues, mediante protocolo, à Procuradoria do Município, para fins de intimação.

Subseção V

Da Competência

Art. 140. O preparo do processo compete à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Quando o ato for praticado por meio eletrônico, a administração tributária poderá atribuir o preparo do processo à uma unidade da administração tributária diversa da prevista no caput deste artigo.

Art. 141. O julgamento do processo de exigência de tributos ou contribuições administrados pela Fazenda Pública Municipal:

I - em primeira instância, aos servidores, especialmente designados para esta finalidade;

II – em segunda instância, à Junta de Recursos Fiscais.

Art. 142. No âmbito do processo administrativo fiscal, fica vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação ou deixar de observar a legislação vigente, sob fundamento de inconstitucionalidade, desde que esta não tenha sido declarada, em trânsito em julgado e de forma expressa em Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal.

Subseção VI

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 143. Os processos remetidos para apreciação da autoridade julgadora de primeira instância deverão ser qualificados e identificados, tendo prioridade no julgamento aqueles em que estiverem presentes as circunstâncias de crime contra a ordem tributária ou de elevado valor, este considerado superior a 2% (dois por cento) do orçamento previsto para o exercício fiscal relativo à prática da infração tributária.

Parágrafo único. Os processos serão julgados na ordem e nos prazos estabelecidos em ato da autoridade fazendária, observada a prioridade de que trata o caput deste artigo.

Art. 144. Na decisão em que for julgada questão preliminar será também julgado o mérito, salvo quando incompatíveis, e dela constará o indeferimento fundamentado do pedido de diligência ou perícia, se for o caso.

Art. 145. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 146. Os laudos ou pareceres serão adotados nos aspectos técnicos de sua competência, salvo se comprovada a improcedência desses laudos ou pareceres.

§ 1° Não se considera como aspecto técnico a classificação fiscal de produtos.

§ 2º A existência no processo de laudos ou pareceres técnicos não impede a autoridade julgadora de solicitar outros a outras entidades ou órgãos.

§ 3º Atribuir-se-á eficácia aos laudos e pareceres técnicos sobre produtos, exarados em outros processos administrativos fiscais e transladados mediante certidão de inteiro teor ou cópia fiel, nos seguintes casos:

I - quando tratarem de produtos originários do mesmo fabricante, com igual denominação, marca e especificação;

II - quando tratarem de máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e outros produtos complexos de fabricação em série, do mesmo fabricante, com iguais especificações, marca e modelo.

Art. 147. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, a todos os autos de infração e notificações de lançamento objeto do processo, bem como às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra todas as exigências.

Art. 148. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

Art. 149. Da decisão caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à ciência da decisão.

Art. 150. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão:

I - exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e encargos de multa de valor total (lançamento principal e decorrentes) correspondente a 5 (cinco) Unidades Fiscais de Referência (UFR);

II - deixar de aplicar pena de perda de mercadorias ou outros bens cominada à infração denunciada na formalização da exigência.

§ 1º O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

§ 2º Não sendo interposto o recurso, o servidor que verificar o fato representará à autoridade julgadora, por intermédio de seu chefe imediato, no sentido de que seja observada aquela formalidade.

Art. 151. O recurso, mesmo perempto, será encaminhado ao órgão de segunda instância, que julgará a perempção.

Art. 152. Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

Subseção VII

Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 153. O julgamento do Conselho de Contribuintes far-se-á conforme dispuser o seu regimento interno.

Subseção VIII

Do Julgamento em Instância Especial

Art. 154. Não cabe pedido de reconsideração de ato do Conselho de Contribuintes que julgar ou decidir as matérias de sua competência.

Art. 155. As propostas de aplicação de equidade apresentadas pela Junta de Recursos Fiscais atenderão às características pessoais ou materiais da espécie julgada e serão restritas à dispensa total ou parcial de penalidade pecuniária, nos casos em que não houver reincidência nem sonegação, fraude ou conluio.

Art. 156. O órgão preparador dará ciência ao sujeito passivo da decisão do Conselho de Contribuintes, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.

Subseção IX

Da Eficácia e Execução das Decisões

Art. 157. São definitivas as decisões:

I - de primeira instância esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II - de segunda instância de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem sua interposição;

III - de instância especial.

Parágrafo único. Serão também definitivas as decisões de primeira instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício.

Art. 158. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo para cobrança amigável de 30 (trinta) dias.

§ 1º A quantia depositada para evitar a correção monetária do crédito tributário ou para liberar mercadorias será convertida em renda se o sujeito passivo não comprovar, no prazo legal, a propositura de ação judicial.

§ 2° Se o valor depositado não for suficiente para cobrir o crédito tributário, aplicar-se-á à cobrança do restante o disposto no caput deste artigo; se exceder o exigido, a autoridade promoverá a restituição da quantia excedente, na forma da legislação específica.

§ 3° § Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Art. 159. A decisão que declarar a perda de mercadoria ou outros bens será executada pelo órgão preparador, findo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão definitiva.

Art. 160. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

Seção II

Do Processo de Consulta

Art. 161. O sujeito passivo poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato determinado.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consulta.

Art. 162. A consulta deverá ser apresentada por escrito, no domicílio tributário do consulente, ao órgão local da entidade incumbida de administrar o tributo sobre que versa.

Art. 163. Salvo o disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência:

I - de decisão de primeira instância da qual não haja sido interposto recurso;

II - de decisão de segunda instância.

Art. 164. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação, nem o prazo para apresentação de declaração de rendimentos.

Art. 165. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 166. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos referidos no artigo 47 só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 167. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com o disposto neste capítulo;

II - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII - quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 168. O preparo do processo compete ao órgão local da entidade encarregada da administração tributária.

Art. 169. O julgamento compete:

I - em primeira à autoridade fazendária, ou a quem esta designar;

II - em segunda instância ao Conselho de Contribuintes, nos termos dos procedimentos estabelecidos pela Superintendência Tributária;

III - em instância única, à autoridade fazendária, quanto às consultas relativas aos tributos administrados pela Fazenda Pública e formuladas:

a) sobre classificação fiscal de mercadorias;

b) pelos órgãos centrais da administração pública;

c) por entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, de âmbito nacional.

Art. 170. Compete à autoridade julgadora declarar a ineficácia da Consulta.

Art. 171. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 30 (trinta) dias contados da ciência.

Art. 172. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

Art. 173. Não cabe pedido de reconsideração de decisão proferida em processo de consulta, inclusive da que declarar a sua ineficácia.

Seção III

Das Nulidades

Art. 174. São nulos:

I - os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II - os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados, e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

§ 3º Quando puder decidir do mérito a favor do sujeito passivo a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta.

Art. 175. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

Art. 176. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato ou julgar a sua legitimidade.

Seção IV

Da Inscrição, Protesto e Ajuizamento da Dívida Pública

Art. 177. A Fazenda Pública Municipal poderá apresentar para protesto, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9492, de 10 de setembro de 1997, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária.

§ 1º Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários apontados na Lei Federal nº 5.172, de 26 de junho de 1966, (Código Tributário Nacional), e neste Código, cujos nomes constem das Certidões de Dívida Ativa.

§ 2º As medidas tomadas por força desta Lei não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, (Lei de Execução Fiscal), nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5.172, 26 de junho de 1966.

§ 3º A Certidão de Dívida Ativa encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, as seguintes informações:

I - nome completo do devedor;

II - número de inscrição no CPF ou CNPJ;

III - endereço completo.

IV - informação detalhada sobre o débito tributário, junto ao fisco municipal.

§ 4º Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, devidamente instruído com assinatura de termos de confissão de dívida e pagamento de parcela de adesão.

Art. 178. As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela administração poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica relativa à parcela não paga.

Parágrafo único. Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelo saldo.

Art. 179. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos devidos pelos protestos das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal correrão à conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Tabelionato de Notas, no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável, ou por ocasião do cancelamento do protesto, sendo devidos, neste último caso, também, pelos contribuintes, no caso do parcelamento, defini do em lei própria, ou quitação junto à Fazenda Pública.

Art. 180. Os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado, em cada exercício, até o dia 31 de dezembro, depois da verificação do controle administrativo da sua legalidade e da apuração administrativa de liquidez e certeza, serão inscritos, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, como dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

Art. 181. Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa, atenderão ao seguinte:

I - após a inscrição, dentro de um período de 2 (dois) meses, poderão ser objeto de cobrança amigável;

II - após os 2 (dois) meses de cobrança amigável, não sendo quitados nem parcelados, serão objeto de protesto ou de execução fiscal.

Parágrafo único. Fica permitido, ainda, o protesto de Certidões de Dívida Ativa de débitos já ajuizados.

Art. 182. O protesto extrajudicial dos débitos, tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, também será utilizado, nos seguintes casos:

I - acordos administrativos rompidos;

II - créditos extrajudiciais;

III - hipóteses em que ocorreu a confissão do débito, para obtenção de benefícios de qualquer ordem, sem que tenha havido o pagamento do que foi confessado.

Art. 183. Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes, para sua liquidação conjunta ou separada.

Art. 184. Em sendo concedida a remissão, a Fazenda Pública fica autorizada a não protestar ou executar o crédito de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, cujo valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme apuração feita pelos órgãos fiscais, que poderão estabelecer um valor mínimo para a finalidade estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

Art. 185. Serão canceladas, após análise da Fazenda Pública Municipal, de ofício ou por provocação da parte, as inscrições da dívida ativa correspondentes a créditos prescritos e a créditos de contribuintes que haja falecido sem deixar patrimônio suficiente para a respectiva quitação.

Art. 186. Fica autorizada a inscrição das dívidas protestadas em cadastros de serviços e cadastros de proteção ao crédito, incumbindo ao contribuinte, assim que apresentar a quitação ou o cancelamento do débito, perante o Tabelionato de Notas, promover a exclusão de seu nome do referido cadastro.

Art. 187. Para os fins previstos neste capítulo, serão consideradas seguintes competências e seguintes prazos:

§ 1º O encaminhamento e tramitação dos procedimentos de formação do crédito tributário, compete aos servidores indicados pelo Secretário de Fazenda em ato designatório específico.

§ 2º Constitui competência dos servidores indicados pelo Secretário de Fazenda todas as atribuições relativas à autuação, procedimentalização, veiculações oficiais e encaminhamentos internos, desde que não constituam atribuições específicas do próprio Secretário, Junta de Fiscalização e Procuradoria Geral do Município.

§ 3º Serão considerados os seguintes prazos:

I – para andamento inicial e decisões interlocutórias, 8 (oito) dias;

II – para encaminhamento para os serviços e cadastros de proteção ao crédito, 30 (trinta) dias após a promoção do protesto da Certidão de Dívida Ativa;

III – para encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa aos respectivos tabelionatos:

a) a partir de 31 de janeiro de cada ano, para certidões emitidas até 1º de janeiro do ano posterior;

b) a partir de 1º de 1º de agosto, para as certidões emitidas após 1º de julho do ano anterior.

§ 4º Compete à Junta de Fiscalização e Procuradoria Geral do Município o acompanhamento dos prazos previstos neste capítulo, e no que couber, no âmbito do próprio Código.

Art. 188. As rotinas estabelecidas neste capítulo, serão acompanhadas pela controladoria interna, sendo responsável pela avaliação e atendimento dos procedimentos e prazos o controlador geral do município.

Seção V

Cancelamento do Crédito Tributário

Art. 189. Os créditos tributários formados pela Fazenda Pública do Município poderão ser cancelados ou baixados por ato próprio da Administração tributária ou a pedido do interessado.

Parágrafo único. Os créditos inscritos e dívida ativa poderão ser cancelados ou baixados nos seguintes casos:

I - de contribuintes falecidos sem deixar bens que exprimam valor;

II - quando julgados improcedentes em processos regulares;

III - quando a inscrição for efetuada indevidamente, comprovada pelo sujeito passivo, comprovando o pagamento da obrigação fiscal, ou não;

IV - quando a importância do crédito for inferior a 1 (uma) UFR;

V - quando o sujeito passivo tratar-se de pessoa física comprovadamente incapaz para liquidar a obrigação tributária, após vistoria efetuada pelo órgão de ação social competente para tal atividade.

Art. 190. Para a finalidade prevista nesta seção, será instaurado procedimento administrativo específico, preferencialmente na modalidade eletrônica, para aferir os motivos do cancelamento.

Art. 191. O procedimento a que se refere o artigo anterior será instruído pela Fazenda Municipal com todos os documentos e informações existentes nas bases de dados municipais, devendo a respectiva decisão ser objeto de revisão por parte da autoridade fazendária.

Art. 192. Para os fins de cancelamento ou baixa, serão considerados:

I - o motivo do cancelamento, o qual deverá ser motivado a partir da documentação que ampara a baixa ou cancelamento;

II - o trâmite do procedimento perante os setores de tributação, contabilidade, controladoria interna e Procuradoria Jurídica, que consignarão as suas respectivas manifestações técnicas e procedimentos a serem adotados em cada caso;

III - veiculação em diário oficial, respeitados o sigilo de dados pessoais e sensíveis, para cada procedimento de cancelamento ou baixa, com a correspondente organização destas informações nos portais de transparência e acesso à informação em menu específico, aberto à consulta pública.

§ 1º A veiculação oficial a que se refere o inciso III do caput deverá abranger o número do processo, o conteúdo resumido da decisão e respectiva revisão pelo Secretário da Fazenda, o valor cancelado e o exercício fiscal relativo à formação do crédito tributário cancelado ou extinto.

§ 2º Após a veiculação oficial a que se refere o parágrafo anterior, serão promovidas todas as baixas relacionadas ao crédito tributário cancelado ou extinto, do que, serão produzidos relatórios específicos, a serem informados no portal de transparência e acesso à informação.

Seção VI

Dos procedimentos relativos às decisões de restituição de valores expedidas pelo Tribunal de Contas a partir da emissão da Certidão de Débito

Art. 193. A Certidão de Débito é o título executivo emitido pelo Tribunal de Contas fundamentará os procedimentos estabelecidos neste capítulo, os quais serão adotados pela Fazenda Pública do Município.

Art. 194. A Certidão de Débito, encaminhada pelo Tribunal de Contas, é o documento apto para inscrição do débito em Dívida Ativa, promoção dos procedimentos administrativos e judiciais de satisfação do crédito.

Parágrafo único. Constitui atribuição específica da Fazenda Pública adotar os procedimentos previstos neste decreto, e especificados neste capítulo, para a satisfação do respectivo crédito.

Art. 195. A execução da Certidão de Débito compreende as seguintes fases:

I – persecução e cobrança administrativa;

II - protesto;

III - execução judicial.

Subseção I

Da Persecução Administrativa

Art. 196. São procedimentos a serem adotados na fase de persecução administrativa:

I - inscrição em dívida ativa;

II - notificação do devedor;

III - parcelamento;

IV - comprovação do recolhimento da dívida ativa.

Subseção II

Da Inscrição Em Dívida Ativa

Art. 197. A inscrição em Dívida Ativa na contabilidade municipal é pré-requisito indispensável para que se realize a execução da Certidão de Débito.

Art. 198. O prazo para Inscrição em Dívida Ativa do valor consignado na Certidão de Débito emitida é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida certidão.

Art. 199. O valor a ser inscrito em Dívida Ativa (DA) é o valor constante no item denominado Total Para Inscrição em DA, da Certidão de Débito emitida pelo Tribunal de Contas, e deve ser atualizado monetariamente pela Fazenda Pública a partir da data indicada no item denominado Data de Cálculo.

Art. 200. Havendo devedores solidários na Certidão de Débito, a Fazenda Pública fará uma única inscrição em dívida ativa, dela constando a responsabilidade de todos os devedores solidários.

Art. 201. A atualização monetária, a partir da inscrição em Dívida Ativa, será realizada com base na legislação tributária municipal.

Art. 202. A Certidão de Dívida Ativa atenderá aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980), dela devendo constar os seguintes itens:

I - o nome do devedor principal e dos devedores solidários e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - o valor total inscrito em dívida ativa;

IV - a origem (número da Certidão de Débito do Tribunal de Contas);

V - o número do processo administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

VII - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa.

Parágrafo único. A Fazenda Pública Municipal poderá agrupar para fins de inscrição em Dívida Ativa as Certidões de Débito, desde que sejam do mesmo devedor e que tenham como origem o mesmo processo do Tribunal de Contas.

Art. 203. A Fazenda Pública encaminhará ao Tribunal de Contas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da inscrição, a cópia da Certidão de Dívida Ativa (CDA), acompanhada da cópia do Ofício de Notificação expedida ao devedor.

Subseção III

Da Notificação Do Devedor

Art. 204. A Fazenda Pública, quando da realização da inscrição em Dívida Ativa, notificará o devedor para que este efetue o pagamento de forma amigável, ou parcele os débitos nos termos da pertinente legislação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

§ 1º Na hipótese de não localização do devedor, caberá à Fazenda Pública demonstrar haver buscado informações junto a outros órgãos públicos, tais como Secretaria da Receita Federal, Tribunal Regional Eleitoral e Companhia de Energia Elétrica, para obtenção do endereço atualizado do devedor, comunicando o fato ao Tribunal de Contas, mediante encaminhamento de documentos comprobatórios das diligências realizadas.

§ 2º A cópia do Ofício de Notificação deve ser acompanhada da comprovação de recebimento pelo devedor, mediante Termo de Recebimento na cópia do próprio Ofício ou Aviso de Recebimento (AR) postal.

§ 3º No Ofício de Notificação será consignado o prazo de 30 (trinta) dias para o devedor efetuar o pagamento ou o parcelamento do débito, sob pena de Protesto ou Execução Judicial.

§ 4º Cópia da notificação, bem como o comprovante de seu recebimento serão encaminhados ao Tribunal de Contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à notificação.

§ 5º Decorrido o prazo concedido na notificação a que se refere o caput e não havendo pagamento ou pedido de parcelamento do débito, a Fazenda Pública dispõe de 30 (trinta) dias para efetuar o Protesto ou a execução judicial da Certidão de Dívida Ativa, conforme o caso.

Subseção IV

Da Comprovação Do Recolhimento Do Débito Inscrito Em Dívida Ativa

Art. 205. O recolhimento do débito inscrito em Dívida Ativa será efetivado por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Fazenda Pública.

Art. 206. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) conterá:

I - a expressão “Sanção Aplicada pelo Tribunal de Contas”;

II - a origem (número da Certidão de Débito do Tribunal de Contas).

Art. 207. Quando do recebimento de valores totais ou parciais provenientes de Dívida Ativa, Fazenda Pública comprovará tal situação perante o Tribunal de Contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recolhimento, encaminhando o documento, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II - o valor originário da dívida;

III - a origem (número da Certidão de Débito do Tribunal de Contas);

IV - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

V - a data do vencimento;

VI - a data do recebimento;

VII – o número da parcela;

VIII - o valor recebido de cada parcela;

IX - o valor total recebido da Dívida Ativa até o momento da comprovação.

Art. 208. Quitado integralmente o débito, a Fazenda Pública encaminhará ao Tribunal de Contas certidão em que declara que houve a quitação do débito, dela devendo constar:

I - o número da Certidão de Débito ou número da Dívida Ativa;

II - indicação do nome completo Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do devedor;

III - o valor total pago;

IV - identificação do responsável pela emissão da Certidão.

Seção VII

Da Execução Administrativa Parcelada

Art. 209. A Fazenda Pública e o devedor poderão firmar termo de parcelamento, nos termos do artigo 92, § 2º da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro 2005, do Estado do Paraná, obedecendo, ainda, a legislação tributária municipal.

§ 1º O termo de parcelamento deverá ser firmado pelo Contribuinte, representante legal nomeado a termo, ou procurador com poderes específicos.

§ 2º A entrega da carta de anuência, para fins de baixa de protesto ou execução judicial, deverá ser efetuada após a quitação integral do débito.

Art. 210. Ocorrendo o parcelamento do débito, a Fazenda Pública informará ao Tribunal de Contas acerca de sua concessão, juntando o Termo de Parcelamento e a legislação que autoriza o parcelamento no processo em que consta a Certidão de Débito, o que será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo único. Ressalvado o conteúdo da legislação municipal, considera-se válido o parcelamento para os fins deste decreto o após comprovado o recolhimento da 1ª (primeira) parcela.

Art. 211. O Termo de Parcelamento deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - dispositivo legal que autoriza o parcelamento;

II - detalhamento dos títulos (débitos) que estão sendo parcelados, com descrição da(s) Certidão(ões) de Débito do Tribunal (número, valor, etc) e da(s) Certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa (CDA);

III - denominação das partes (credor e devedor);

IV - forma do parcelamento (número de parcelas) e valor;

V - hipóteses de rescisão;

VI - forma de atualização das parcelas vincendas;

VII - data de assinatura.

Art. 212. No caso de parcelamento do débito inscrito em Dívida Ativa, será encaminhado, semestralmente, a comprovação de pagamento das parcelas quitadas e decorrentes do processo originário do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do contido no caput, deverá ser encaminhado documento contendo no mínimo as seguintes informações:

I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II - o valor originário da dívida;

III - a origem (número da Certidão de Débito do Tribunal de Contas);

IV - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

V - a data do vencimento de cada parcela;

VI - a data do recebimento de cada parcela;

VII - número da parcela;

VIII - o valor recebido de cada parcela;

IX - o valor total recebido da Dívida Ativa até o momento da comprovação.

Art. 213. Rescindido, por qualquer motivo, o parcelamento dos débitos, a Fazenda Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverá a execução do saldo remanescente, juntando ao processo do Tribunal de Contas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a Certidão de Protesto ou cópia da inicial da ação de Execução Fiscal, conforme critérios estabelecidos neste capítulo.

Art. 214. Enquanto vigente o parcelamento, o nome do devedor não será incluído no Cadastro de Inadimplentes (CADIN) do Tribunal de Contas.

Seção VIII

Do Protesto

Art. 215. A realização do Protesto atenderá o contido na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a execução judicial, mediante a realização de protesto, caso o valor da Certidão de Débito seja inferior ao previsto na legislação tributária municipal.

Art. 216. O Protesto não deverá ser realizado quando:

I - o devedor tiver sido notificado e ainda não tiver transcorrido eventual prazo de negociação;

II - o devedor estiver cumprindo o parcelamento;

III - a cobrança da Certidão de Débito estiver suspensa por decisão judicial ou decisão do Tribunal de Contas.

Art. 217. A Certidão Positiva de Protesto a ser encaminhada para acompanhamento do Tribunal de Contas deve conter, no mínimo:

I - nome do devedor;

II - valor total do protesto;

III - número do processo do Tribunal de Contas que gerou a Certidão de Débito;

IV - número da Certidão de Débito;

V - número da Dívida Ativa.

Art. 218. Havendo a quitação do débito protestado, a Fazenda Pública comprovará, até o último dia do mês subsequente, perante o Tribunal de Contas, através dos seus sistemas de controle, o respectivo recebimento dos valores.

Parágrafo único. Após a quitação do débito protestado, será entregue, pela Superintendência Tributária, a declaração de anuência com intuito do interessado efetuar a baixa do protesto.

Art. 219. Anualmente, até o dia 10 (dez) de junho, a Fazenda Pública deverá encaminhar ao Tribunal de Contas Certidão Positiva de Protesto com informações sobre os títulos que foram protestados.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhadas as informações dos protestos que tenham sido emitidos até 10 (dez) de maio do respectivo ano.

Seção IX

Da Execução Judicial

Art. 220. Ajuizada a ação de execução, a Fazenda Pública deverá, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, juntar ao processo que originou a Certidão de Débito documentação contendo:

I - data do ajuizamento;

II - número do processo;

III - juízo responsável.

Art. 221. A ação de execução fiscal poderá não ser ajuizada quando:

I - o devedor estiver em notificação para negociação;

II - o devedor estiver cumprindo o parcelamento;

III - a cobrança da Certidão de Débito estiver suspensa por decisão judicial ou do Tribunal de Contas.

§ 1º Fica estabelecido em 6 (seis) UFR o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal judicial visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública municipal referente aos créditos tributários de impostos, taxas, contribuições e preços públicos, nele incluindo os demais créditos inscritos em dívida ativa.

§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, considera-se sempre o valor atualizado da UFR vigente a época da análise para ajuizamento.

§ 3º O valor a que se refere o § 1º é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.

§ 4º No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do § 1º, podendo estar contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes.

§ 5º Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública municipal inferiores ao valor disposto no § 1º, ainda não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente.

Art. 222. Anualmente, até o dia 10 (dez) de abril, a entidade Credora deverá encaminhar ao Tribunal de Contas a Certidão Explicativa de Inteiro Teor, emitida pelo cartório, com emissão há no máximo 30 (trinta) dias da data do envio.

§ 1º Quando a Certidão Explicativa de Inteiro Teor apresentar lacunas sobre o andamento da execução, a Fazenda Pública encaminhará, de forma acessória, o extrato do sistema PROJUDI, bem como ofício explicativo e detalhado do curso da execução judicial, elaborado pelo procurador do município, ou outro documento que supra a deficiência de informações.

§ 2º Havendo interposição de embargos ou recursos em instâncias diversas da instância inicial da ação de execução, a Certidão a que se refere o caput deve ser emitida pelo órgão de origem, indicando sua fase atualizada.

Art. 223. Para fins de comprovação do adequado andamento da ação de execução, a documentação prevista no artigo 209 deste Código deve conter, no mínimo:

I - nome do executado;

II - valor da execução;

III - número do Processo do Tribunal de Contas que gerou a Certidão de Débito;

IV - número da Certidão de Débito;

V - número da Dívida Ativa;

VI - descrição, no mínimo, das três últimas ocorrências processuais relevantes, indicando as respectivas datas.

Art. 224. Se uma mesma execução judicial englobar mais de uma Certidão de Débito em diferentes processos do Tribunal de Contas, a Fazenda Pública juntará cópia da documentação explicativa em cada um dos respectivos processos.

Art. 225. A documentação explicativa será encaminhada para Tribunal de Contas para os fins de análise e apuração em relação ao contido no artigo 224.

Parágrafo único. Além da avaliação do conteúdo previsto no caput, serão apontados os andamentos processuais e indicação das providências adotadas pela Fazenda Pública, que adotará todos os meios de atuação, objetivando a satisfação do crédito em cada período analisado.

Art. 226. Havendo a quitação do débito executado judicialmente, a Fazenda Pública encaminhará ao Tribunal de Contas o respectivo levantamento dos valores, até o último dia do mês subsequente à data da quitação.

Art. 227. Na hipótese de extinção da ação de Execução Judicial por motivo diverso da quitação do débito por pagamento ou adjudicação de bens, a Fazenda Pública encaminhará ao Tribunal de Contas ofício informando o fato, anexando cópia da respectiva decisão judicial e certidão do trânsito em julgado, até o último dia do mês subsequente à data do trânsito em julgado da decisão.

Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento na execução fiscal, a Fazenda Pública encaminhará ao Tribunal de Contas documentos comprobatórios na forma e nos prazos fixados neste capítulo.

CAPÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 228. O crédito tributário extingue-se:

I - pelo pagamento em espécie da quantia devida;

II - pela compensação tributária;

III - pela transação;

IV - pela remissão;

V - pela ocorrência da prescrição e ou da decadência;

VI - pela conversão de depósito em renda;

VII - pelo pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII - pela consignação em pagamento;

IX - pela decisão administrativa transitada em julgado;

X - pela decisão judicial passada em julgado.

XI - a dação em pagamento em bens móveis e imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei específica que autorizar o recebimento e incorporação ao patrimônio público, do bem dado em pagamento.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º Será de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação.

§ 3º Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 4º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§ 5º Julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 6º Fica a autoridade máxima da Fazenda Pública municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, bem como por intermédio do encontro de contas com dívidas havidas perante fornecedores para a realização de despesas do Município.

§ 7º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 8º Fica a Fazenda Pública municipal, sob condições e garantias especiais, a celebrar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, prevenir ou terminar litígio e, consequentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

§ 9º A transação a que se refere o inciso III deste artigo será autorizada pela autoridade máxima da Fazenda Pública municipal, que deverá estar amparada em parecer jurídico emitido pelo órgão máximo da advocacia pública, quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:

I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

III - ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

IV - ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público;

V - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

§ 10. Para que a transação seja autorizada é necessária motivação demonstrando o interesse público relacionado com o término de demanda judicial.

§ 11. A Fazenda Pública municipal poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário, a ser definido por decreto;

IV - à consideração de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;

V - à condições peculiares a determinada região do território do Município.

§ 12. O despacho que conceder a remissão não gera direito adquirido, devendo ser considerada a origem do crédito tributário, a espécie tributária geradora do crédito, mencionando ainda as informações relacionadas à inscrição, ou não, do crédito em dívida ativa.

§ 13. A autoridade máxima da Fazenda Púbica municipal fica autorizada a conceder remissão do débito tributário cujo valor atualizado, no último exercício do prazo de prescrição, seja igual ou inferior a 6 (seis) Unidades Fiscais de Referência (UFR).

§ 14. A dação em pagamento depende de lei específica que atribua valor ao bem, móvel e ou imóvel, a ser dado em pagamento de crédito tributário constituído em favor da Fazenda Pública Municipal.

§ 15. Para os fins previstos no inciso XI deste artigo, será feita avaliação específica, nos termos da legislação e normas técnica vigentes, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica no caso de imóveis, devendo ser considerado o menor preço atribuído pelo mercado ao bem a ser recebido como pagamento.

TÍTULO III

DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 229. O Cadastro fiscal do Município compreende:

I - o cadastro imobiliário;

II - o cadastro das atividades econômicas;

III - o cadastro de contribuintes.

§ 1º O cadastro imobiliário compreende:

I - os lotes de terreno, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas e ou destinadas à urbanização;

II - os imóveis de uso urbano, ainda que localizados na área rural, desde que possuam pelo menos 2 (dois) dos seguintes equipamentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

b) abastecimento de água;

c) sistema de esgotos sanitários;

d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

e) escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º O cadastro das atividades econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, de indústria, de comércio e os prestadores de serviços, habituais e lucrativos, existentes no âmbito municipal.

§ 3º Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.

§ 4º O cadastro de contribuintes organizará informações de pessoas físicas e jurídicas que demandem qualquer procedimento de licenciamento realizado pelo município, ou então, que sejam contribuintes de tributos municipais ou recebedores de serviços custeados por preços públicos.

Art. 230. A Fazenda Pública Municipal poderá, quando necessário, instituir outras modalidades de cadastramento de contribuinte, a fim de atender a organização relativa aos tributos municipais.

§ 1º Sempre que instituído procedimento voltado para a cobrança de contribuição de melhoria, será realizado cadastramento específico, para os fins previstos na legislação tributária.

§ 2º O cadastro a que se refere o parágrafo anterior constará, obrigatoriamente, os valores atribuídos aos bens, anteriormente à realização das respectivas obras relacionadas à contribuição de melhoria, bem como, laudos elaborados para fins e aferição da valorização imobiliária para cada imóvel atingido pela obra, mensurando os possíveis acréscimos após a realização das intervenções promovidas pelo Poder Público no local.

Art. 231. Poderão ser celebrados convênios com a União e com o Estado, visando aprimorar e otimizar a arrecadação tributária, bem como para utilizar os dados e elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Geral de Contribuintes, de âmbito federal e estadual, com a finalidade de compartilhamento destes dados, sejam eles de pessoas físicas ou jurídicas, ou de ambas, para a melhoria da caracterização dos contribuintes municipais, aprimoramento de registros cadastrais e otimização da arrecadação tributária.

§ 1º Considerando a necessidade da Fazenda Pública Municipal, poderão ser realizados convênios com outros municípios, com o objetivo de compartilhamento de dados e elementos cadastrais disponíveis em outras fazendas públicas da mesma esfera, para os fins de atualização de registros e informações que possam auxiliar a fiscalização tributária no âmbito das respectivas competências.

§ 2º Para os fins de arrecadação do Imposto sobre Propriedade Rural, fica o município autorizado a celebrar convênio com o órgão federal competente, objetivando a arrecadação da totalidade do tributo, devendo fiscalizar e cobrar o respectivo imposto sem que haja qualquer redução dos valores praticados, ou mesmo, que haja qualquer espécie de renúncia fiscal sobre os imóveis a que incide.

§ 3º Para os fins previstos neste artigo, serão observadas as normas de sigilo fiscal e proteção de dados, cabendo à Fazenda Pública Municipal, criar, implantar e instituir ferramentas administrativas, eletrônicas e virtuais destinadas a esta finalidade.

Art. 232. Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, cuja abrangência imobiliária dos imóveis esteja circunscrita ao âmbito municipal e nas condições previstas na legislação tributária, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades econômicas no município, ou seja contribuinte de tributo municipal ou usuário de serviços custeados por preços públicos, estão sujeitos à inscrição obrigatória nas bases de dados que compõe os cadastros municipais vinculados à realização de receitas tributárias.

§ 1º Constitui obrigação assessória a manutenção atualizada dos cadastros por parte dos contribuintes.

§ 2º Havendo qualquer alteração nas informações cadastrais do contribuinte, este deverá procurar a Fazenda Pública para os fins de atualização cadastral.

§ 3º A não atualização dos dados cadastrais, quando comprovadamente desatualizados, ou ainda, quando verificada situação que demande a sua atualização, sujeitará o contribuinte à pena de 1 (uma) UFR.

§ 4º Para os fins deste artigo, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para os fins de atualização dos dados cadastrais.

§ 5º O prazo previsto no parágrafo anterior se inicia a partir da ocorrência de alteração de qualquer informação relativa ao contribuinte, desde que esta possa implicar em inconsistência na base de dados municipais utilizada para o exercício de arrecadação tributária.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 233. A inscrição dos imóveis urbanos no cadastro imobiliário será promovida de ofício, ou a requerimento dos interessados junto ao órgão competente.

§ 1º Compete a cada titular, ou possuidor a qualquer título, manter atualizado o seu respectivo cadastro imobiliário, encaminhando, mediante contrafé ou registro eletrônico, a respectiva documentação necessária para a atualização da base de dados cadastrais da Fazenda Municipal.

§ 2º Os notários e registradores encaminharão, sempre que requisitado pela Fazenda Pública Municipal, informações e documentos necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, nos termos previstos na legislação federal e nas normativas regulamentares expedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 234. Para implementar e manter atualizada a inscrição no cadastro imobiliário dos imóveis urbanos, os responsáveis são obrigados a fornecer todos os elementos solicitados pela Fazenda Pública Municipal, devendo-os entregar pessoalmente no órgão competente, informações atualizadas, sempre que ocorrer qualquer alteração relacionada ao imóvel.

§ 1º São responsáveis pelo fornecimento de informações complementares:

I - o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;

II- qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III - o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

IV - o inventariante, o síndico ou o liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;

V - aquele que exerce a posse sobre o imóvel, ainda que sem qualquer titulação de domínio, há mais de um ano.

§ 2º As informações deverão ser fornecidas à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de fatos e ou atos que impliquem em alterações cadastrais, sob pena de aplicação da multa prevista neste Código e na legislação tributária a ele correlata.

§ 3º Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido neste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos que dispuser, atualizará o respectivo cadastro, sem prejuízo da promoção de diligências junto aos serviços notariais e demais órgãos que possam fornecer informações e elementos necessários às bases cadastrais.

§ 4º A diligência a que se refere o parágrafo anterior, não exime o contribuinte pelo pagamento de multa pelo descumprimento de obrigação assessória, a qual será apurada assim que constatado o dissenso entre os dados reais e aqueles que contavam na base cadastral.

Art. 235. No caso de litígio sobre o domínio do imóvel, os dados cadastrais mencionarão os dados sobre o aforamento da lide, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores dos imóveis, a natureza do feito, juízo e o cartório por onde tramita a demanda.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as pessoas jurídicas em processo de liquidação, dentre outras hipóteses previstas na legislação tributária.

Art. 236. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o décimo dia útil do mês subsequente, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido objeto de alienação ou compromisso de compra e venda.

§ 1º Incluem-se nesta relação, os lotes que tenham sido objeto de cancelamento.

§ 2º Nesta relação, deverão constar o nome do comprador, sua qualificação completa com referência ao registro de identidade civil e cadastro de pessoa física, ou quando for o caso, cadastro de pessoa jurídica, contatos telefônicos e os respectivos endereços residencial, domiciliar e eletrônico, e quando for o caso, da sede da pessoa jurídica, além da especificação da localização do lote, indicando-se os números do quarteirão da rua, constando ainda, o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário.

§ 3º Compreende obrigação acessória atribuída aos responsáveis pelo loteamento, o encaminhamento de todas as informações relativas aos contratos particulares ou que envolvam instituição financeira, desde que relativos à alienação de imóvel decorrente do procedimento de loteamento.

§ 4º O não atendimento ao contido neste artigo, dentro do prazo previsto no caput, sujeita os responsáveis à multa de 10 (dez) UFR.

Art. 237. Deverão ser obrigatoriamente comunicados ao município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências relacionadas ao imóvel, que possam afetar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais.

Parágrafo único. O não atendimento ao contido no caput deste artigo sujeita os responsáveis ao pagamento de multa de 5 (cinco) URF.

Art. 238. Para efetivar a inscrição ou retificação de dados cadastrais, o responsável deverá, em requerimento especifico para esta finalidade, apresentar as seguintes informações:

I - o nome e os dados pessoais do proprietário, possuidor ou compromissário comprador da propriedade, incluindo os seus respectivos contatos eletrônicos e telefônicos;

II - documento que ateste a condição de proprietário;

III - localização da propriedade;

IV - serviços públicos e melhoramentos existentes nos logradouros em que se situa a propriedade, que serão atestados posteriormente, pela fiscalização municipal;

V - descrição e área da propriedade territorial;

VI - área, características e tempo de vida da propriedade predial;

VII - valor venal da propriedade territorial, e de propriedade predial, quando existente;

VIII - utilização dada à propriedade;

IX - existência, ou não, de passeios e muro em toda a extensão da testada;

X - valor da aquisição;

XI - contratos e demais documentos firmados entre particulares ou junto a instituições financeiras.

§ 1º A propriedade que se limitar com mais de um logradouro será considerada como situada naquele em que a propriedade territorial apresentar a maior extensão da testada junto Cadastro Imobiliário.

§ 2º Ao requerimento mencionado neste artigo será anexado a planta georreferenciada da propriedade territorial, em escala que possibilite a perfeita identificação da situação.

§ 3º Em se tratando de área loteada, a planta deverá abranger toda a área do loteamento, em escala que permita a anotação dos desdobramentos previstos no parágrafo seguinte, assim como, estar devidamente georreferenciada.

§ 4º O requerimento será instruído com informações sobre o valor da aquisição, os logradouros existentes na área loteada, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao Patrimônio Municipal, as áreas compromissadas e as áreas alienadas.

Art. 239. Consideram-se prejudicadas para os fins de inscrição fiscal, as propriedades cujos requerimentos apresentem informações destinadas à identificação do sujeito passivo da obrigação tributária e a apuração de seu montante de maneira incorreta, incompleta ou inexata.

§ 1º Observada a hipótese prevista no caput, o contribuinte será notificado para que em 30 (trinta) dias, promova o encaminhamento dos dados cadastrais de forma correta.

§ 2º Não atendida a determinação prevista no parágrafo anterior, será aplicada multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 240. O Cadastro de Atividades Econômicas tem por finalidade o registro nominal dos sujeitos passivos da obrigação tributária, ou dos que por ela forem responsáveis, referentes aos tributos sobre:

I - taxas decorrentes do Poder de Polícia;

II - taxas de prestação de serviços;

III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN).

Parágrafo único. Poderão compor o respectivo cadastro, atividades relacionadas a outras espécies tributárias, conforme previsão contida na legislação tributária.

Art. 241. A inscrição no cadastro das atividades econômicas será feita pelo responsável pelo estabelecimento e ou atividade, ou seu representante legal, que fornecerá à Fazenda Pública Municipal os todos os dados definidos na legislação tributária, dentre eles:

I - nome da pessoa física ou jurídica e respectivos contato eletrônicos e telefônicos;

II - responsável legal;

III - cadastro de pessoa física e jurídica, quando for o caso;

IV - início da atividade e respectivo registro junto ao órgão de registro de constituição;

V - Classificação Nacional da Atividade Econômica, correspondente àquela realizada pelo contribuinte, e respectivo número de inscrição no respectivo Cadastro de Atividade Econômica;

VI - dados sobre a localização da atividade, contendo a localização geográfica por coordenadas, denominação do logradouro, numeração, complementos necessários à identificação do logradouro, bairro, município, unidade federada e código de endereçamento postal.

Parágrafo único. A critério fundamentado da autoridade fazendária, poderão ser exigidas outras informações e documentos aptos a alimentar a base de dados cadastrais da Fazenda Pública Municipal.

Art. 242. O encaminhamento das informações referidas no artigo anterior à Fazenda Pública Municipal deverá ser feito em até 30 (trinta) dias do início da atividade econômica no âmbito municipal.

Art. 243. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição respectiva, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações, que implique na alteração da base de dados relacionada às informações exigidas pela Fazenda Pública.

Parágrafo único. No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

Art. 244. A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada ao município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do seu encerramento, com o objetivo de ser promovida a respectiva baixa cadastral e apuração de eventuais tributos devidos.

Parágrafo único. A anotação no cadastro será feita após a verificação e pagamento de eventuais débitos fiscais decorrentes das atividades econômicas que sejam favoráveis à Fazenda Pública.

Art. 245. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:

I - os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 246. Qualquer pessoa seja ela física ou jurídica, que possua relação com a Fazenda Pública Municipal, ou que se utilize de serviços decorrentes da aplicação de preços públicos é obrigada a promover o seu cadastro junto às bases de dados tributárias do município.

Art. 247. Toda a atividade sujeita ao licenciamento municipal, ou ainda, à fiscalização municipal, deverá cadastrar-se e manter atualizado o seu registro cadastral junto à base de dados da Fazenda Pública Municipal.

Art. 248. O cadastro a que se refere este capítulo e título será organizado de forma simplificada, dele constando o nome completo do contribuinte, seu cadastro de pessoa física ou jurídica, contato telefônico e endereço físico e eletrônico.

Art. 249. A Fazenda Pública adotará medidas para realizar o cadastramento simplificado dos contribuintes, seja disponibilizando o serviço junto aos portais de acesso à rede mundial de computadores, ou então, mediante o atendimento presencial pelo município para fins de coleta das bases cadastrais a que se refere este capítulo e título.

TÍTULO IV

DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 250. O Conselho de Contribuintes é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários, em matéria tributária, interpostos pelos contribuintes em face de atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância.

Art. 251. O Conselho de Contribuintes será composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 1 (um) dos contribuintes, e reunir-se-á nos prazos fixados em regimento.

Parágrafo único. Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

Art. 252. Os membros titulares do Conselho de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º Os membros do Conselho deverão ter ilibada conduta e reconhecida experiência em matéria tributária.

§ 2º O membro representante dos contribuintes, tanto o titular como o seu suplente, será indicado a partir da formação de listas tríplices, estas apresentadas pelas associações de classe vinculadas aos setores comercial e ou industrial.

§ 3º Também poderá contribuir para a formação da lista a que se refere o parágrafo anterior o Conselho Regional de Contabilidade e a Associação Comercial local.

§ 4º Os membros representantes do Município, tantos os titulares como os suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente, dentre servidores que comprovadamente demonstrem conhecimento da área tributária, com formação em ensino médio/técnico ou superior.

§ 5º A representação da Procuradoria Geral do Município junto ao Conselho, será exercida pelo Procurador Geral do Município ou por Procurador designado por ato do dirigente da Advocacia Geral, e sua participação terá caráter consultivo.

Art. 253. A posse dos membros do Conselho de Contribuintes realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 254. Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado;

II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;

III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo;

IV - contrariar normas regulamentares do Conselho.

Art. 255. Os membros do Conselho de Contribuintes não serão remunerados, e seus serviços serão considerados de relevância pública, para os fins legais, salvo disposição em contrário por meio de legislação específica.

Art. 256. Ato do Poder Executivo regulará o funcionamento e a ordem dos trabalhos do Conselho de Contribuintes.

CAPÍTULO II

DO JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 257. O Conselho de Contribuintes só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 258. Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros que:

I - sejam sócios, acionistas, interessados, membros da diretoria ou do conselho da sociedade ou empresa envolvida no processo;

II - sejam parentes do recorrente, até o terceiro grau.

Art. 259. As decisões do Conselho serão proferidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias e constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RESTITUIÇÃO DE VALORES

Art. 260. Em casos de restituição de valores, a Fazenda Pública Municipal fica autorizada a proceder à respectiva baixa dos lançamentos e respectivos créditos tributários, devendo, ainda, cancelar as respectivas certidões de dívida ativa emitida em desfavor dos contribuintes.

Parágrafo único. Para os fins relacionados ao sistema informatizado de gestão e cobrança de dívida fiscal junto à Prefeitura Municipal, e aos respectivos lançamentos contábeis, será gravada anotação relativa ao reconhecimento da prescrição, restituição de valores, recursos administrativos procedentes e em favor do contribuinte, e outros casos que impliquem alterações junto aos lançamentos e cadastros tributários.

Art. 261. A Procuradoria Geral do Município, em conjunto com os órgãos da Fazenda Municipal, fica incumbida de proceder ao levantamento e atualização de todo o estoque de crédito fiscal não realizado, cuja apuração ocorrerá em procedimento próprio.

§ 1º Identificando a ocorrência de prescrições e decadência relacionadas aos exercícios fiscais anteriores, serão adotados os procedimentos previstos neste Código.

§ 2º Deverão ser observados todos os preceitos legais relativos ao sigilo fiscal e proteção de dados pessoais e dados sensíveis.

Art. 262. Durante a vigência de medida judicial que determinar a suspensão da cobrança, do tributo não será instaurado procedimento fiscal contra o sujeito passivo favorecido pela decisão, relativamente, à matéria sobre que versar a ordem de suspensão.

Parágrafo único. Se a medida se referir a matéria objeto de processo fiscal, o curso deste não será suspenso, exceto quanto aos atos executórios.

Art. 263. A destinação de mercadorias ou outros bens apreendidos ou dados em garantia de pagamento do crédito tributário atenderá ao contido neste Código, especialmente em torno de sua adjudicação em favor da Fazenda Pública.

Parágrafo único. Eventual medida judicial relacionada aos bens apreendidos, caso estes tenham alienados, resolver-se-á por perdas e danos, em medida judicial própria a ser promovida pelos interessados.

Art. 264. Os documentos que instruem o processo físico poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia autenticada no processo.

Art. 265. Os documentos que instruem o processo poderão ser objeto de digitalização, observado o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

Art. 266. No processo eletrônico, os atos, documentos e termos que o instruem poderão ser natos digitais ou produzidos por meio de digitalização, observado o disposto na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os atos, termos e documentos submetidos a digitalização pela administração tributária e armazenados eletronicamente possuem o mesmo valor probante de seus originais.

§ 2º Os autos de processos eletrônicos, ou parte deles, que tiverem de ser remetidos a órgãos ou entidades que não disponham de sistema compatível de armazenagem e tramitação poderão ser encaminhados impressos em papel ou por meio digital, conforme disciplinado em ato da administração tributária.

§ 3º As matrizes físicas dos atos, dos termos e dos documentos digitalizados e armazenados eletronicamente, nos termos do § 1o, poderão ser descartadas, conforme regulamento.

Art. 267. O disposto neste Título e neste Código não prejudicará a validade de eventuais atos praticados na vigência da legislação anterior.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

CAPÍTULO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA, FATO IMPONÍVEL E CONTRIBUINTES

Art. 268. A hipótese de incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado especialmente na zona urbana do município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto entende-se como zona urbana aquela definida em lei específica.

§ 2º Para os fins de lançamento e cobrança, será observada, em qualquer área do território municipal, a incidência de pelo menos dois, dos incisos abaixo especificados, desde que construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona urbana.

§ 3º Não configura hipótese de incidência o imóvel que, comprovadamente, seja utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, ainda que localizado na zona urbana.

§ 4º Os proprietários dos imóveis referidos no § 3º deste artigo deverão comprovar, quando solicitado pela autoridade fiscal, a utilização dos imóveis nas respectivas finalidades.

Art. 269. Considera-se ocorrido o fato imponível no dia primeiro de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 1º O disciplinamento quanto ao período de pagamento do IPTU, atenderá ao seguinte cronograma:

I – lançamento tributário em janeiro;

II – emissão de notificações e possibilidade de publicação do edital correspondente em fevereiro;

III – início da cobrança em março;

IV – término dos pagamentos até 31 de dezembro.

§ 2º A incidência do imposto independe:

I - da legitimidade do título de aquisição ou de posse do bem imóvel;

II - do resultado econômico da exploração do bem imóvel;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel;

IV - da expedição do Habite-se.

Art. 270. É contribuinte do imposto o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º Quando um imóvel possuir mais de um proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, o imposto será lançado, a critério da Administração, em nome de um destes, sem prejuízo da qualidade de responsável solidário tributário do outro proprietário, possuidor ou titular do domínio útil.

§ 2º São responsáveis solidários:

I - o promitente comprador que se encontre imitido na posse;

II - o promitente comprador cuja promessa de compra e venda tenha registro no Cartório de Registro de Imóveis;

III - o autor de ação de usucapião admitida em juízo;

IV - o superficiário;

V- aquele que declare, de forma escrita, ser possuidor com animus domini;

VI - permissionário, concessionário e comodatário de imóvel pertencente à União, Estados ou Municípios ou de qualquer outra pessoa isenta ou imune.

§ 3º São responsáveis pelo pagamento do imposto:

I - o adquirente do imóvel, quanto aos débitos do alienante existentes à data da transferência, salvo quando conste do título prova de quitação;

II - o espólio, quanto aos débitos do de cujus existentes à data de abertura da sucessão;

III - o sucessor, a qualquer título, o cônjuge meeiro ou o companheiro meeiro, quanto aos débitos do espólio existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;

IV - a pessoa jurídica resultante da fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, transformada ou incorporada, existentes na data daqueles atos;

V - a massa falida pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao de cujus e ao falido.

§ 4º O imposto acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação em hasta pública, em que a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

§ 5º Tratando-se de bem imóvel objeto de contrato de compra e venda, o lançamento do Imposto poderá ser procedido, indistintamente, em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador.

§ 6º Tratando-se de bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado o lançamento do Imposto em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§ 7º Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

I - quando "pro-indiviso" em nome de todos os condôminos;

II - quando "pro-diviso" em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 271. O bem imóvel será classificado como terreno ou edificado, conforme os critérios definidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, respeitando as condições de área mínima construível estabelecidas no Art. 273 para a classificação como unidade edificada.

§ 1º Considera-se terreno o bem imóvel:

I - sem edificação;

II - em que houver construção paralisada ou em andamento;

III - em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

IV - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

V - imóvel em que houver edificação considerada, a critério do órgão competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma;

VI - imóvel destinado a estacionamento de veículos e depósitos de materiais, desde que não enquadrado em um dos incisos do parágrafo § 2º deste artigo;

§ 2º Considera-se unidade edificada:

I - todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendidos no parágrafo anterior;

II - os imóveis com edificações, ou construções ocupadas ou utilizadas, em loteamentos aprovados;

III - os imóveis com edificações, ou construções, em loteamentos não aprovados, mediante lançamento de ofício de cada unidade edificada ou construída, por decisão administrativa, com vistas a promover a regularização precária de ocupações fundiárias, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis ao titular do loteamento pelo descumprimento das obrigações acessórias estabelecidas neste Código e na legislação vigente;

IV - imóvel, com ou sem edificação, utilizado por estabelecimento regularmente licenciado há, pelo menos um ano, ainda que enquadrado nas situações descritas no inciso VI do parágrafo anterior:

a) para estacionamento de veículos, regularmente licenciado;

b) para estacionamento e guarda de veículos ou carga e descarga de mercadorias, por transportadora ou outra empresa comercial;

c) para depósito, exposição, carga e descarga de mercadorias, por estabelecimento ou empresa a fim que comercialize materiais de construção;

V - imóvel com edificação exibida em imageamento realizado por satélite ou outro sistema de imageamento que venha a ser adquirido e ou utilizado pelos sistemas municipais.

CAPÍTULO II

DAS ISENÇÕES

Art. 272. São Isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis:

I - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da data em que ocorrer a imissão da posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

II - cedidos gratuitamente para funcionamento de qualquer serviço público de ordem municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;

III – os templos de qualquer culto, desde que caracterizado o seu uso para esta finalidade.

CAPÍTULO III

DAS ALÍQUOTAS, DOS USOS E DOS CRITÉRIOS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

Art. 273. As alíquotas do imposto serão diferenciadas em função da utilização e progressivas em razão do valor venal dos imóveis, fracionado por faixas, nas tabelas previstas no Anexo I deste Código.

§ 1º A alíquota do imposto sobre imóveis urbanos edificados será de 1% (um por cento) sobre o valor venal final do imóvel considerado, para sua determinação, o somatório do valor venal do terreno com o valor venal da construção.

§ 2º A alíquota de imóvel não edificados será de 4% (quatro por cento), sobre o valor venal do terreno, sem qualquer construção.

§ 3º Poderão ser instituídos, por lei complementar e observado o período correspondente ao exercício fiscal, critérios escalonados de cobrança, para fins de implementação de valores estabelecidos em planta genérica.

Art. 274. Quanto à utilização, os imóveis serão classificados em:

I - residencial;

II - comercial;

III - prestação de serviços

V - industrial

IV - misto;

VI - territorial.

Parágrafo único. Imóveis de uso misto são aqueles que possuem mais de uma utilização.

Art. 275. Para efeito de enquadramento nas tabelas do Anexo I, na hipótese de imóveis de uso misto, o valor venal será considerado proporcionalmente de acordo com a área destinada a cada uso.

Art. 276. Não se considera edificado o imóvel cuja área construída não alcance a 20ª (vigésima) parte do terreno onde está localizado, à exceção daquele de:

I - uso próprio, exclusivamente residencial, cujo terreno, nos termos da legislação específica, não seja divisível;

II - uso residencial, cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento não inferior a 5,0% (cinco por cento) do coeficiente máximo previsto na legislação de uso do solo;

III - uso residencial associado à produção de hortifrutigranjeiros, cuja área destinada a este fim, não seja inferior a 2/3 (dois terços) da área do terreno.

Art. 277. O valor venal do imóvel será determinado, mediante avaliação, tomando-se como referência o disciplinamento contido no Anexo I e conforme critérios a serem estabelecidos em planta genérica de valores imobiliários e características do imóvel.

§ 1º Prevalecerá sobre a planta genérica de valores imobiliários critérios de normativas técnicas definidas junto a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na composição de dados e levantamentos de valores de mercado ao apuramento estatísticos necessário.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar até 30 de outubro do exercício referente ao primeiro ano do respectivo mandato, ao Poder Legislativo, projeto de lei complementar com proposta de atualização dos valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos neste Código, atualizando e eventualmente revisando, os critérios da respectiva planta genérica de valores.

§ 3º O Poder Executivo atualizará periodicamente o cadastro imobiliário e demais bancos de dados, visando a sua integração e multifinalidade.

§ 4º Em não sendo aprovada e sancionada até 10 de dezembro do mesmo ano a lei de que trata o § 2º desse artigo, o valor do IPTU será lançado aos próximos exercícios com base nos critérios contidos neste Código, na base cadastral atualizada e diante a legislação em vigor.

Art. 278. Para determinação da base imponível que exceda a mera atualização monetária, será editada planta genérica de valores imobiliários, a ser elaborada com base no preço corrente de mercado, observados os seguintes elementos:

I - descrição da infraestrutura construtiva empregada;

II - número de pavimentos;

III - categoria de uso:

IV -localização, zoneamento uso e ocupação do solo urbano.

V - outros dados relevantes.

Parágrafo único. A planta genérica de valores imobiliários, que atenderá aos critérios estabelecidos neste artigo, conterá valores unitários para o metro quadrado do terreno, compatível com as características dos diferentes setores da área urbana e valores unitários para o metro quadrado da construção, em função do padrão de acabamento, materiais empregados e características de utilização.

Art. 279. As características do imóvel, a serem consideradas na avaliação, deverão considerar, ainda:

I - área do terreno e a área edificada;

II - a topografia;

III - a(s) testada(s);

IV - tipo de edificação;

V - zoneamento; e,

VI - outros dados relevantes para determinação do real valor praticado pelo mercado em relação ao imóvel.

CAPÍTULO IV

LANÇAMENTO

Art. 280. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançada anualmente de ofício, considerando-se as circunstâncias objetivas existentes à data da ocorrência do fato imponível.

Art. 281. O contribuinte poderá ser notificado da exigência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local e nos canais virtuais de comunicação utilizados pelo município.

§ 1º O edital de notificação, conterá:

I - prazo para pagamento;

II - prazo para impugnação da exigência;

III - locais para retirada do talão do imposto ou segunda via, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º O mero encaminhamento do documento de arrecadação fiscal, em formato físico ou virtual, quando não impugnado, constituirá ato válido para fins de notificação em relação ao lançamento fiscal.

§ 3º Constitui ato de notificação, nos termos do parágrafo anterior, o acesso do contribuinte às bases municipais de dados, para fins de emissão do respectivo documento de arrecadação fiscal.

TÍTULO II

DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI)

CAPÍTULO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 282. O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI) tem como hipóteses de incidência:

I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física;

II - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território municipal, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Código.

Art. 283. Estão compreendidos na incidência do imposto:

I - compra e venda;

II - dação em pagamento;

III - permuta;

IV - instituição de usufruto, uso e habitação;

V - mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel ou de direito a ele relativo e seu substabelecimento;

VI - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos;

VII - transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica ou para qualquer de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, deste que não constitua incorporação ao capital social;

VIII - transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;

IX - reposições onerosas que ocorram:

a) referentemente aos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro;

b) nas divisões para extinção de condomínio de bens imóveis, quando qualquer condômino receber quota-parte cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.

X - na instituição, translação, cessão ou extinção do direito de superfície;

XI - cessão de direito à herança ou legado de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

XII - cessão dos direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;

XIII - instituição, translação e extinção de qualquer direito real sobre imóvel, exceto os direitos reais de garantia e as servidões;

XIV - distrato, consolidação e retrovenda;

XV - todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

Art. 284. O imposto não incide:

I - no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

II - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

III - sobre a constituição e a resolução da propriedade fiduciária de coisa imóvel;

IV - sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, nos termos do inciso II, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) exercícios anteriores até os 2 (dois) exercícios subsequentes ao registro da operação perante a respectiva Junta Comercial, decorrer das transações mencionadas no inciso II deste artigo, observado o disposto no § 2º.

§ 2º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os 3 (três) primeiros exercícios seguintes à data da transmissão constante no contrato social.

§ 3º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos tiver existência por período inferior ao previsto nos § 1º e § 2º deste artigo.

§ 4º Para fins de apuração da preponderância, nos termos dos § 1º e § 2º do artigo 37 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966), a pessoa jurídica deverá apresentar à administração tributária a documentação contábil no exercício imediatamente posterior ao do término do período que servirá de base para apuração da preponderância, sem prejuízo de solicitação posterior de outros documentos necessários ao procedimento fiscal, tanto da pessoa jurídica quanto de seu quadro societário ou equivalente, desde que vinculados ao mesmo e no interesse da fiscalização tributária.

§ 5º O procedimento fiscal de análise dos pedidos de imunidade e ou fiscalização concedidos sob forma condicionada, nos termos do artigo 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 37 e parágrafos do Código Tributário Nacional apurará, ainda, a observância às normas e princípios contábeis vigentes, quanto à escrituração da empresa e aos documentos apresentados.

§ 6º Verificada a preponderância referida no § 1º, ou não apresentada a documentação prevista no § 4º deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, monetariamente corrigido desde a data da integralização, fusão ou cisão constante no contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial.

CAPÍTULO II

DO LANÇAMENTO

Art. 285. O imposto será lançado por declaração do contribuinte, sendo de ofício o seu lançamento nos casos em que a Fazenda Pública Municipal constatar a ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. A simples emissão de guia de recolhimento para eventual recolhimento não caracteriza o lançamento tributário, o qual será considerado efetivado, após o seu efetivo recolhimento.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 286. São contribuintes do imposto:

I - os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;

II - os cedentes e ou cessionários, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda, seja por instrumento público ou particular;

III - os adquirentes e ou transmitentes, nas transmissões exclusivamente de direitos à aquisição de bens imóveis, quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil;

IV - os superficiários e os cedentes, nas instituições e nas cessões do direito de superfície;

V - cada um dos permutantes, nas permutas.

Art. 287. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI o transmitente e o adquirente do bem ou direito transmitido.

Parágrafo único. Tabeliães, oficiais de registro, agentes delegados e demais intermediários somente responderão solidariamente quando comprovado o dolo, fraude ou conluio na prática da infração tributária.

Art. 288. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 289. Para fins de lançamento do imposto, considera-se como base de cálculo o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos.

§ 1º Considera-se valor venal aquele pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, salvo se este for inferior ao valor venal atribuído pelo município, caso em que a avaliação será procedida com base nos elementos constantes no Cadastro Imobiliário e normas técnicas relativas à avaliação de imóveis urbanos.

§ 2º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 3º Os valores venais dos imóveis serão atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no mercado imobiliário do município, através de pesquisa e coleta amostral permanente.

§ 4º No caso de aquisição através de Arrematação Judicial (Hasta Pública), o valor venal será aquele alcançado na arrematação, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) desde a data do leilão, o qual será definido por processo administrativo, conforme documentação solicitada pela Administração.

Art. 290. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento) para qualquer transmissão, exceto nas hipóteses do Capítulo V deste Título, quando houver disposição diversa.

CAPÍTULO V

DAS ISENÇÕES E INCENTIVOS

Art. 291. Para fins de incentivo à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ficam isentos do pagamento do imposto os empreendimentos destinados a programas habitacionais de interesse social desenvolvidos no âmbito municipal para atendimento às famílias atendidas em programas específicos, nas seguintes hipóteses:

I - transmissões necessárias à realização do empreendimento;

II - primeira transmissão das unidades construídas nos empreendimentos até o valor de comercialização, limitado a 10.000 (dez mil) UFR;

III – nas transmissões e cessões feitas com recursos de fundos públicos voltados para o financiamento de habitações o valor da alíquota será:

a) de 0,5% (cinco décimos percentuais), aplicado sobre o valor efetivamente financiado;

b) de 0,8% (oito décimos percentuais) sobre o valor restante.

IV - cessão de direitos relativos aos processos de arrendamento residencial.

§ 1º O reconhecimento da isenção prevista neste artigo deve ser solicitado por intermédio de requerimento instruído com a documentação comprobatória, relacionada à execução de Programas Habitacionais de Interesse Social.

§ 2º Para os fins previstos neste artigo será considerado o valor da renda total do beneficiário o valor de 03 (três) salários mínimos, conforme ateste do setor responsável pela implementação do programa.

Art. 292. Às transmissões de imóveis residenciais edificados, enquadrados nos Programas Habitacionais de Interesse Social, financiados por prazo não inferior a 5 (cinco) anos e com garantia hipotecária ou por alienação fiduciária, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - para imóveis com valor venal de até 10.000 (dez mil) UFR: 0,1% (um décimo por cento);

II - para imóveis com valor venal 10.001 (dez mil e uma) UFR até 100.000 (cem mil) UFR: 0,5% (meio por cento).

III - para imóveis com valor venal superiores a 100.000 (cem mil) UFR: 1% (um por cento).

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 293. O imposto deverá ser pago na forma e nas condições previstas neste Código, atendendo-se aos procedimentos e termos estabelecidos em regulamento.

§ 1º O pagamento não poderá ultrapassar:

I - a data da lavratura do instrumento que ensejar o registro da transmissão do imóvel referentemente às hipóteses de incidência descritas no Capítulo V deste Título;

II - a 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou da data da homologação de seu cálculo, o que primeiro ocorrer, se o instrumento que servir de base à transmissão do imóvel for decorrente de sentença judicial;

III - a 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação judicial, antes da assinatura da respectiva carta, mesmo que esta não seja extraída.

§ 2º O imposto não pago no vencimento, nas hipóteses dos incisos I e II, do § 1º deste artigo, será recalculado sobre o valor venal atribuído ao imóvel no período condizente com a data prevista de emissão da guia de ITBI e condicionado à nova avaliação.

§ 3º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - os cedentes ou cessionários em toda a cadeia de transmissão;

III - os tabeliães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão do seu ofício, ou pelas omissões em que incorram e pelas quais sejam responsáveis;

IV - os agentes delegados e serventuários dos cartórios que deixarem de fazer constar na escritura pública as cessões de direitos anteriores e a identificação dos respectivos cedentes e cessionários, observada a hipótese do art. 289 da Lei de Registros Públicos.

CAPÍTULO VII

DA RESTITUIÇÃO

Art. 294. A devolução do imposto indevidamente pago, pago a maior, ou quando ficar comprovado que as transmissões previstas no Capítulo I deste Título não foram efetivadas ou tenham sido anuladas por decisão judicial transitada em julgado, será feita mediante requerimento, com a devida instrução, devendo o valor ser corrigido monetariamente de acordo com os índices oficiais adotados para atualização dos débitos fiscais.

§ 1º O direito de pleitear a devolução extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento ou do pagamento da última parcela.

§ 2º Para os fins previstos no caput, incluem-se as hipóteses de anulação de ato administrativo e a revogação ou anulação de escritura pública que enseje o tributo previsto neste Título.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 295. A junta comercial, os notários e oficiais de registro, as instituições financeiras, as construtoras, as incorporadoras, as imobiliárias e as demais pessoas físicas e jurídicas que realizem ou que figurem como intermediários em compra e venda ou cessão de direitos reais relativos a bens imóveis, estabelecidos no âmbito municipal, são responsáveis pela respectiva retenção tributária, nos casos em que houver incidência do imposto a que se refere este título.

Parágrafo único. A não retenção do valor correspondente ao tributo devido, implicará para o responsável tributário, no recolhimento em dobro do valor, devidamente corrigido.

Art. 296. Nos procedimentos administrativos em que forem constatadas informações falsas ou inexatas, ou recusa de apresentação de documentos fiscais comprobatórios da situação de pessoas físicas ou jurídica, poderá ser aplicada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do imposto.

Art. 297. A administração tributária poderá, a seu critério, realizar a emissão de guias de ITBI por meio eletrônico ou similar, seja a pedido dos contribuintes, ou por iniciativa própria, após aferir situações de incidência tributária.

Parágrafo único. A emissão de guias por iniciativa própria da Fazenda Pública Municipal, será instruída pela respectiva autuação tributária, atendendo-se aos procedimentos previstos neste Código, legislação tributária e regulamentos vigentes.

TÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS-QN)

CAPÍTULO I

DA REGRA-MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA, FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 298. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços disposta no Anexo II deste Código, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 2º A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto deste Código, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas completando o alcance do direito existente.

§ 3º A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.

§ 4º Para fins de enquadramento na lista de serviços:

I - o que vale é a natureza do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;

II - o que importa é a essência do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.

§ 5º Quando comprovado que o faturamento mensal for maior que o valor do imposto fixado para cada atividade, de acordo com o Anexo II deste Código, a pessoa jurídica ou física, ou responsável tributário, deverá recolher aos cofres públicos a diferença apurada.

§ 6º Quando as pessoas jurídicas ou físicas obtiverem faturamento menor que o valor fixado na tabela de serviços constante no Anexo II, para fins de lançamento do imposto, prevalecerá o valor fixo mensal.

§ 7º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, no caso do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 8º Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter Municipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 9º Fica o fisco municipal proibido a autorizar a emissão de documentos fiscais para empresas de qualquer classificação tributária que tenham suas atividades incidentes de Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS).

§ 10. O imposto de que trata este Título incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 11. Ocorrendo a prestação de serviços de qualquer natureza, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, não compreendidos no artigo 155, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente:

I - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

§ 12. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto, item 21.01, constante no Anexo II deste Código, somente incidirá sobre os valores dos emolumentos recebidos a título de remuneração para si próprios pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais.

§ 13. A classificação dos contribuintes prestadores de serviços dar-se-á pelo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) atendendo ao contido na lista de serviços prevista no Anexo II deste Código.

§ 14. As atividades da CNAE consideradas como de prestação de serviços vinculados ano Anexo II deste Código, serão regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Seção I

Da Não-Incidência do Imposto

Art. 299. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços com relação empregatícia, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção II

Da Imunidade do Imposto

Art. 300. É vedada a incidência do imposto sobre os serviços da Lista constante do Anexo II deste Código:

I - quando prestados pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios;

II - quando prestados pelos templos de qualquer culto;

III - quando prestados pelos partidos políticos, inclusive suas fundações, pelas entidades sindicais dos trabalhadores, pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os seguintes requisitos:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

b) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

IV - sobre a editoração, diagramação, composição, impressão e a encadernação de livros, jornais e periódicos.

V - fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no município contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação do inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso I e do § 1º deste artigo não se aplicam aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

§ 3º As vedações expressas nos incisos II e III compreendem somente os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.

§ 4º O benefício constante neste artigo não exclui a responsabilidade atribuída em lei pela retenção e recolhimento do imposto, nem do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 301. A imunidade, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

§ 1º Quando o imposto for lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando, automaticamente, os seus efeitos, a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício.

§ 2º Verificada, em qualquer tempo, a cessação ou inobservância dos requisitos ou formalidades exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a imunidade ou a isenção obrigatoriamente cancelada e o crédito cobrado com os acréscimos legais.

§ 3º O deferimento de imunidade não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 302. O processamento das imunidades será regido na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 303. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, nos casos de serviços proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo II;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.17 e 14.14 do Anexo II;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo II;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo II;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo II;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo II;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo II;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo II;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 do Anexo II;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo II;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo II;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo II;

XV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo II;

XVI - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo II;

XVII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo II;

XVIII - do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 do Anexo II;

XIX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo II;

XX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo II;

XXI – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo II.

XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo II;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo II;

XXIV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo II.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04, do Anexo II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto na base territorial municipal da extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, do Anexo II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto na base territorial municipal de extensão da rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 do Anexo II.

§ 4º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04, do Anexo II, considerando a existência no seu território de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 5º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista contida do Anexo II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no âmbito do território municipal, no caso de extensão de rodovia explorada.

§ 6º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 do Art. 3º. da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme Anexo II, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput do referido artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 7º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme Anexo II, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 8º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 7º deste artigo.

§ 9º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme Anexo II, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 10. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa.

§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO IV

DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 304. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.

§ 2º A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de colaboradores de forma continua mesmo sendo nas instalações do respectivo cliente do prestador de serviços;

II - manutenção de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;

III - estrutura organizacional ou administrativa;

IV - inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;

V - indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

VI - propaganda ou publicidade;

VII - locação de imóvel;

VIII - indicação de endereço em imprensa, formulário ou correspondência;

IX - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO

Art. 305. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.

CAPÍTULO VI

SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Responsabilidade Tributária

Art. 306. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido ao município, dos seus prestadores de serviços.

Art. 307. Fica atribuída a responsabilidade da apresentação do recibo de retenção do imposto retido para as empresas e entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras e prestadores de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e comprovação pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município que executou o serviço.

Art. 308. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao ISS-QN devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:

I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.01, 4.02, 4.21, 4.23, 5.07, 5.08, 5.09, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.16, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.09, 11.02, 14.01, 14.02, 14.03, 14.05, 14.06, 14.12, 14.14, 17.01, 17.03, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.20, 17,21, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 28.01, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;

II - a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.18 e 22.01 da lista de serviços;

III - a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;

IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:

a) não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;

b) obrigado à emissão de nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.

c) na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

V - enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no inciso IV deste artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços contida no Anexo II.

VI - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 1º Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.

§ 2º A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 3º O regime de responsabilidade tributária por substituição total:

I - havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;

II - não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

§ 4º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 309. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.

Art. 310. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, manterão controle, de forma separada, e destacada, em pastas, em livros, em arquivos físicos ou digitais, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização Municipal.

Art. 311. O tomador de serviços responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do ISS-QN, das pessoas físicas, jurídicas, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.

Parágrafo único. A retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe este Código.

Art. 312. As alíquotas para cálculo da retenção do imposto serão aquelas previstas no Anexo II deste Código.

Seção II

Retenção na Fonte Empresas Optantes do Simples Nacional

Art. 313. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS-QN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação conforme determina o inciso I, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento), conforme determina o inciso II, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município, conforme determina o inciso III, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS-QN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo, conforme determina o inciso IV, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1º e § 2º no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento).

§ 6º Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município.

§ 7º O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com o município, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a ser recolhido no Simples Nacional.

Art. 314. A retenção deverá ser efetuada, independentemente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como nota fiscal, recibo simples, extrato, relatórios, boleto bancário e outros que fizerem prova da prestação de serviços.

§ 1º Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.

§ 2º Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, podendo respectivo recibo, ser emitido por intermédio do sistema eletrônico de declaração.

§ 3º A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza abrange todas as atividades enumeradas na lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e lista de serviços constante no Anexo II deste Código.

§ 4º Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 315. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.

Parágrafo único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas neste Código.

Art. 316. A declaração mensal de serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas.

Seção IIII

Do Recibo de Retenção do ISS-QN

Art. 317. A retenção do ISS-QN, por parte do tomador de serviço, deverá ser devidamente comprovada, mediante aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:

I - havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;

II - não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;

III - não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço;

IV - quando os serviços forem prestados fora do domicílio tributário a empresa deverá comprovar a retenção do imposto junto ao fisco municipal, através de recibos devidamente carimbados pelo tomador dos serviços.

Seção IV

Da Dispensa de Retenção na Fonte

Art. 318. Poderá ser dispensada a retenção na fonte, pelos substitutos tributários mencionados neste artigo, quando o serviço for prestado por:

I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;

II - profissionais autônomos inscritos em qualquer município e em dia com o pagamento do imposto;

III - prestadores de serviços imunes ou isentos;

IV - sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;

V - prestadores de serviços que possuam medidas judiciais que os dispense do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo, a qual comporá o respectivo cadastro fiscal do município;

VI - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a sua retenção;

VII - Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo SIMEI, conforme dispõe Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ou a que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão enquadrados no regime de recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal o que por consequência, não implica em retenção do imposto na fonte conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 21, § 4º, inciso IV.

Art. 319. A dispensa de retenção na fonte de que trata o artigo anterior é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, acompanhado de cópia dos seguintes documentos fornecidos pela administração tributária:

I - no caso dos incisos I, III, IV e V do artigo anterior, certidão de não retenção de ISS-QN na fonte;

II - no caso do inciso II do artigo anterior, certidão (com efeitos ou) negativa de débitos de ISS-QN;

III - no caso de profissional autônomo inscrito em outro município, em substituição ao documento previsto no inciso II deste artigo, deverá ser exigido documento comprobatório da sua inscrição municipal e prova de que está em dia com o pagamento do imposto.

Parágrafo único. A dispensa de retenção na fonte mencionada no inciso II do artigo 308 não se aplica aos serviços prestados por profissional autônomo inscrito em outro município, quando o imposto for devido no município, na forma disciplinada neste Código, ainda que o profissional atenda as exigências do inciso III deste artigo.

CAPÍTULO VII

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Seção I

Disposição Geral

Art. 320. A responsabilidade pelo crédito tributário fiscal pode ser atribuída de forma expressa a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II

Responsabilidade dos Sucessores

Art. 321. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 322. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço homologado.

Art. 323. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 324. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Art. 325. O disposto no artigo anterior aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 326. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção III

Responsabilidade de Terceiros

Art. 327. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o administrador, ou o sindico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário, ou pela empresa em recuperação judicial ou extrajudicial;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Art. 328. O disposto no artigo anterior só se aplica, em matéria de penalidades, e às de caráter moratório.

Art. 329. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração deste Código, contrato social ou estatutos as pessoas referidas no artigo 318 deste Código, assim como os substitutos tributários, os mandatários, os prepostos e os empregados, diretores, gerentes ou os representantes legais e ou de fato, de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV

Responsabilidade por Infrações

Art. 330. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Parágrafo único. A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas nesta seção, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 331. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 332. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO VIII

DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

Seção I

Base de Cálculo da Prestação de Serviço Sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte

Art. 333. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada e calculada, anualmente ou mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes, de acordo com a tabela de serviços constante no Anexo II deste Código.

Art. 334. A alíquota máxima correspondente é a constante no Art. 8º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser observado:

I - o trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível superior;

II - o trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível médio;

III - os demais trabalhos pessoais do próprio contribuinte.

Parágrafo único. As alíquotas e valores fixos anuais estão disciplinadas no Anexo II deste Código.

Art. 335. A prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados independentes da qualificação profissional.

§ 1º Considera-se profissional autônomo de nível superior, dentre outros: administrador, advogado, analista de sistemas e métodos, arqueólogo, arquiteto, artista plástico, assistente social, bibliotecário, biólogo, bioquímico, comunicador, consultor, contador, odontólogo, ecologista, economista,

enfermeiro, engenheiro, estatístico, farmacêutico, físico, fisioterapeuta, geógrafo, geólogo, jornalista, matemático, médico, museólogo, músico, nutricionista, orientador pedagógico, pedagogo, pesquisador, professor, psicólogo, químico, sociólogo, terapeuta, veterinário, zootecnista, etc.

§ 2º Considera-se profissional de nível médio, dentre outros: acumpuntor, agenciador, amestrador, aplicador, árbitro, artista, assessor, assistente, astrólogo, técnico de enfermagem, atleta, audiometrista, auxiliar de enfermagem, auxiliar de raio x, auxiliar de serviços sociais, auxiliar de terapêutica, avaliador, bailarino, barbeiro, cabeleireiro, cadastrista, calculista, calista, cambista, cartazista, cenotécnico, chaveiro, cinegrafista, codificador, compositor, coreógrafo, corretor, cortineiro, datilógrafo, decorador, demonstrador, depilador, desenhista, despachante, detetive, diagramador, digitador, eletricista, embalsamador, empalhador, encadernador, encanador, entregador, escritor, estenógrafo, esteticista, figurinista, fotógrafo, fundidor, funileiro, gráfico, guia de turismo, hidrometrista, impermeabilizador, inspetor, instalador, instrutor, joalheiro, jóquei, laminador, lanterneiro, lapidador, leiloeiro, locutor, manicuro, maquetista, maquilador, massagista, mecânico, mecanógrafo, mestre-de-obras, microfilmador, modelo, monitor, montador, músico, nivelador, operador de aparelhos e equipamentos, ótico, paisagista, pedicuro, perfurador, perito, piloto, pintor, produtor, professor, programador, projetista, protético, publicitário, radialista, recepcionista, redator, relações públicas, relojoeiro, repórter, representante, comercial, restaurador, revisor, sanefeiro, serralheiro, soldador, tapeceiro, taxista, técnico da área de engenharia, arquitécnico da área de mecânica, eletricidade, eletrônica e afins, técnico da área de segurança, manutenção e consertos, técnico da área médico-odontológica - laboratorial e afins, técnico da área química, biológica e afins, técnico em contabilidade e administração, topógrafo, torneiro, tradutor e intérprete, limpador de piscinas, tratorista, vidraceiro, vitrinista, motorista de caminhão etc.

§ 3º Outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores, dentre outros: açougueiro, afinador de pianos, alfaiate, ama seca, amolador de ferramentas, apontador, armador, artesão, ascensorista, azulejista, bombeiro-hidráulico, bordadeira, borracheiro, calceteiro, camareira, capoteiro, carpinteiro, carregador, carroceiro, cerzideira, cisteneiro, cobrador, colchoeiro, copeiro, copistas, costureira, cozinheira, crocheteira, dedetizador, doceira, encerador, engraxate, entalhador, envernizador, escavador, estofador, estucador, faxineiro, ferreiro, forrador de botões, garçom, garimpeiro, guarda noturno, jardineiro, ladrilheiro, laqueador, lavadeira, lavador de carro, lubrificador, lustrador, marceneiro, marmorista, mensageiro, moldurista, mordomo, motorista de táxi, moto táxi, disque entrega e congêneres, parteira, passadeira, pedreiro, pespontadeira, pintor de paredes, polidor, raspador, reparador de instrumentos musicais, salgadeira, sapateiro, servente de pedreiro, tintureiro, tipógrafo, tricoteiro, vigilante, zelador, motorista etc.

Art. 336. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregados, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço apurados através da emissão de documentos fiscais.

Seção II

Da Base de Cálculo das Sociedades de Profissionais

Art. 337. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por cota fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome das ditas sociedades, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem serviços contidos na lista anexa a este Código.

§ 2º Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo:

I - aquela que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da lista de serviços constante do Anexo II deste Código, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no § 1º deste artigo;

II - aquela em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;

III - aquela que, na forma das leis comerciais específicas, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade comercial de qualquer tipo, ou que a estas se equipare;

IV - aquela que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

V - aquela em que os sócios não exerçam a mesma profissão.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do § 2º deste artigo, são consideradas sociedades comerciais aquelas que possuem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e constituída segundo os tipos regulados pelos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 4º A sociedade simples que se constituir na forma dos tipos referenciados no § 3º deste artigo será considerada sociedade empresária, não podendo recolher o imposto na forma do caput deste artigo.

§ 5º Equipara-se às sociedades comerciais, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assume caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 6º Para fins do disposto no § 5º deste artigo, considera-se presente o caráter empresarial quando os serviços prestados em nome da sociedade não sejam realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não.

Art. 338. O valor a ser recolhido pelas sociedades de profissionais, por cada profissional habilitado será o seguinte:

I - até 5 (cinco) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II deste Código, por ano.

II - acima de 5 (cinco) profissionais o valor estabelecido no Anexo II deste Código, será acrescido de 20% (vinte por cento), para cada profissional.

§ 1º Quando os serviços prestados pelos profissionais em nome da sociedade de profissionais forem prestados com equipe de apoio, a cota por profissionais será acrescida de 25% (vinte cinco por cento) do seu valor.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, considera-se equipe de apoio aquela composta de um ou mais profissionais, empregados ou não, que não possuam a mesma profissão dos sócios da sociedade, mas que auxiliem, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

§ 3º A existência de equipe de apoio, na forma do disposto no § 2º deste artigo, implicará a aplicação do acréscimo percentual estabelecido no § 1º deste artigo sobre o somatório das cotas devidas por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, usados como base de cálculo do imposto.

Art. 339. As sociedades de profissionais, mesmo recolhendo o ISS-QN por quota fixa mensal ficam obrigadas a cumprir as obrigações acessórias a que as pessoas jurídicas ou equiparadas estão sujeitas.

Art. 340. A autorização, pela Administração Tributária municipal, para a emissão de certidão de não retenção de ISS-QN na fonte, para os fins do disposto no artigo 319 deste Código, não implica reconhecimento da condição de sociedade de profissional sujeita ao recolhimento do ISS-QN por cota fixa mensal, nem gera direito adquirido.

Parágrafo único. Na hipótese de ser verificado, em procedimento fiscal, que a sociedade não atende aos requisitos estabelecidos na legislação para recolhimento do ISS-QN por quota fixa, o Fisco Municipal constituirá o crédito tributário correspondente, na forma do disposto na Seção V deste Capítulo.

Seção III

Base de Cálculo da Prestação de Serviço sob a Forma de Trabalho Impessoal do Próprio Contribuinte e de Pessoa Jurídica não Incluída nos Subitens 3.02 E 22.01 da Lista de Serviços

Art. 341. A base de cálculo do ISS-QN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 342. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do preço do serviço com a alíquota correspondente a atividade desenvolvida descrita na lista de serviços disposta no Anexo II deste Código

Art. 343. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, englobando-se tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou outro elemento de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos os dispêndios:

I - fica incluída na base de cálculo do ISS-QN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constantes no Anexo II deste Código;

II - a dedução de valores somente será possível quando os materiais empregados nas obras sejam produzidos pelo prestador fora do local da obra e comercializados separadamente com a incidência do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

III - os valores acrescidos, a qualquer título, e o encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza;

IV - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;

V - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.

Art. 344. São consideradas obras de construção civil as obras hidráulicas e outras obras semelhantes, assim como as de construção de:

I - prédios e outras edificações;

II - rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;

III - pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

IV - retificações ou regularização de leitos ou perfis de rios, canais de drenagem ou irrigação;

V - barragens e diques;

VI - sistemas de abastecimento de água e saneamento;

VII - sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

VIII - sistemas de telecomunicações;

IX - refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 345. São considerados serviços essenciais, auxiliares, complementares da execução de obras de construção civil, hidráulica e outras obras semelhantes, desde que sejam integrados, relacionados e vinculados diretamente a estas mesmas obras:

I - os seguintes serviços de engenharia consultiva:

a) elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias, programação e planejamento;

b) estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;

c) elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;

d) fiscalização e supervisão técnica de obras e serviços de engenharia;

II - escavações, aterros, perfurações, desmontes, rebaixamento de lençol d`água, escoramentos e drenagens;

III - revestimentos de pisos, tetos e paredes;

IV - carpintaria, serralheria e vidraçaria;

V - impermeabilização e isolamentos térmicos e acústicos;

VI - instalações de água, esgoto, energia elétrica, comunicação, refrigeração, vapor, ar comprimido, condução e exaustão de gases de combustão, elevadores e condicionamento de ar, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

VII - levantamentos topográficos, barimétricos e fotogramétricos;

VIII - terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;

IX - estaqueamento e fundações;

X - dragagens;

XI - pavimentação de concreto, asfalto, paralelepípedo, inclusive meio fio, manilhas, tubos, caixas e ralos;

XII - ajardinamento e paisagismo.

Art. 346. Quando os serviços referidos no artigo anterior forem prestados sob regime de execução indireta, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão de obra, encargos sociais e reajustamento, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.

§ 1º Fica incluída na base de cálculo do ISS-QN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constantes no Anexo II deste Código.

§ 2º A dedução de valores somente será possível quando os materiais empregados nas obras sejam produzidos pelo prestador fora do local da obra e comercializados separadamente com a incidência do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 347. O preço do serviço e ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 348. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 349. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 350. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 351. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 352. Na falta de conhecimento por parte do fisco da base de cálculo, ou não sendo ela desde logo conhecida, esta poderá ser fixada, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Seção IV

Do Arbitramento da Base de Cálculo para Obras de Construção Civil

Art. 353. A base de cálculo do ISS-QN relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais poderá ser arbitrada pelos seguintes procedimentos:

I - o proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião da expedição do "Habite-se" ou do cadastramento da construção ou da reforma no Cadastro Imobiliário do Município na falta da documentação fiscal hábil, dentro dos preceitos deste Código, e que corresponda à efetiva execução, a base de cálculo do ISS-QN poderá ser arbitrada mediante cálculo do serviço empregado, proporcional à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos nas normas técnicas, tomando-se como base para o arbitramento o Custo Unitário Básico (CUB), publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON), no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;

II – não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de “Habite-se” no órgão municipal competente e será utilizado o CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;

III - a base de cálculo do Imposto sobre o ISS-QN poderá ser arbitrada com base na tabela contida no Anexo VI deste Código, quando não estiver discriminado corretamente e comprovado em documento fiscal correspondente, o montante dos serviços em questão.

IV - para efeito do lançamento do imposto devido na forma do inciso III do caput, será considerado ocorrido o fato gerador, na data em que for efetivamente tomado o serviço;

V - na impossibilidade de se determinar a data mencionada no inciso IV do caput, será considerada a data em que for expedido o "Habite-se" ou, na falta desta, a data da inclusão da construção ou da reforma, com acréscimo de área, no Cadastro Imobiliário do Município;

VI - o imposto devido na forma do § 4º deste artigo será recolhido nos prazos previstos neste Código;

VII - o proprietário ou administrador de obras de construção civil fica desobrigado do pagamento, na forma dos incisos anteriores deste artigo, quando:

a) projeto de construção civil doados pelo município e que se constitua em única propriedade

do contribuinte e cuja área não exceda a 50 m² (cinquenta metros quadrados);

b) tratar-se de reforma, com acréscimo de área, e o total das áreas acrescidas de cada unidade

no lote não for superior a 30 m² (trinta metros quadrados).

VIII - a dispensa do pagamento, prevista inciso VII do caput, não exclui o direito do Fisco Municipal de cobrar o imposto diretamente do prestador do serviço.

Seção V

Do Arbitramento Da Base De Cálculo

Art. 354. A Fazenda Pública Municipal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando:

I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;

II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;

III - o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;

IV - existirem atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, que forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

V - ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VI - houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

VII - tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;

VIII - for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro mobiliário.

Art. 355. O arbitramento da base de cálculo do ISS-QN será elaborado tomando-se como base:

I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;

II - ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;

III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;

IV - o montante das despesas com luz, água, esgoto, telefone e internet;

V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;

VI - outras despesas mensais obrigatórias;

VII - duas ou mais informações de outros municípios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividades, que possuam servir como base para o arbitramento.

Parágrafo único. Ao montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte.

Art. 356. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;

III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.

Art. 357. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências, sendo deduzidos os pagamentos efetuados no período pelo contribuinte.

§ 1º O arbitramento será fixado mediante relatório da Fazenda Pública, homologado pela chefia imediata.

§ 2º Os acréscimos legais serão exigidos através de auto de infração e termo de intimação, cessando os seus efeitos, quando o contribuinte de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Seção VI

Estimativa

Art. 358. A Fazenda Pública Municipal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISS-QN quando se tratar de:

I - atividade exercida em caráter provisório;

II - sujeito passivo de rudimentar organização;

III - contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;

IV - sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.

Parágrafo único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 359. A estimativa será apurada tomando-se como base:

I - o preço corrente do serviço na praça;

II - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

III - o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado.

Art. 360. O regime de estimativa será fixado por relatório Superintendência Tibutária, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses, tendo a base de cálculo expressa em Unidade Fiscal de Referência (UFR).

§ 1º A qualquer tempo o regime de estimativa ser suspenso, revisto ou cancelado, a critério da autoridade responsável pela administração tributária.

§ 2º O regime de estimativa dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte.

§ 3º Por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado o regime de estimativa, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Art. 361. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.

Parágrafo único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.

Art. 362. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Seção VII

Da Tributação pelo Regime de Estimativa Especial

Art. 363. Os prestadores de serviços de rudimentar organização, os profissionais autônomos ou aqueles que exercem profissões regulamentadas, podem ser enquadrados pelo Fisco em regime de estimativa especial de pagamento do imposto, podendo ser-lhes então dispensado, total ou parcialmente, o cumprimento de deveres jurídicos instrumentais (obrigações acessórias).

§ 1º Nos casos deste artigo:

I - os valores fixados por estimativa especial constituem lançamentos definitivos do valor do imposto devido;

II - o recolhimento do imposto deve ser realizado nos prazos assinalados e por meio de guias apropriadas, emitidas pela administração tributária ou, em casos especiais, pelo próprio contribuinte ou responsável.

§ 2º O regime de estimativa especial vigora por exercício financeiro, podendo ser pago em parcelas mensais e ser renovado após a manifestação expressa da autoridade competente do Fisco.

§ 3º Os valores do imposto estimado, não recolhidos no prazo estabelecido na guia de recolhimento (§ 1º, II) ou em outro documento apropriado, devem ser inscritos em dívida ativa, para fins de cobrança amigável, administrativa ou judicial, e ainda, para fins de restrições junto aos cadastros de negativados, como também, para protestos extrajudiciais.

§ 4º Havendo necessidade, o contribuinte em regime de estimativa especial pode solicitar ao fisco municipal a emissão de documento fiscal.

Seção VIII

Da Tributação Das Cooperativas

Art. 364. O imposto não incide sobre os atos cooperados.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se atos cooperados, os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Art. 365. Serão considerados como tributáveis:

I - os serviços praticados pela cooperativa por meio de prestadores não associados, mesmo que seja para completar os serviços relativos ao objeto social da mesma;

II - o fornecimento de serviços a não associados;

III - o fornecimento de serviços diferentes dos objetivos sociais da cooperativa.

Art. 366. O previsto no artigo 375 deste Código não se aplica às sociedades cooperativas que prestem, em caráter habitual, serviços não enquadrados como atos cooperados.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se caráter habitual quando o faturamento mensal decorrente da prestação de serviços com atos não cooperados for superior a 50% (cinquenta) por cento da receita bruta da cooperativa.

§ 2º As cooperativas que ajam na forma do disposto no caput deste artigo são automaticamente descaracterizadas como tal, devendo sujeitar todo o seu faturamento oriundo de serviços sujeitos a tributação do imposto às normas que regem as demais pessoas jurídicas ou equiparadas, para fins de cálculo e pagamento do imposto.

Seção IX

Disposição Especial sobre a Apuração e o Pagamento do Imposto por Estimativa

Art. 367. O tomador ou contratante de serviços de prestadores sujeitos aos regimes de estimativas em geral podem ser dispensados da retenção do imposto na fonte, observadas as regras do regulamento ou as autorizações especiais para os casos.

Seção X

Homologação

Art. 368. A Fazenda Pública Municipal tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autos lançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.

§ 1º O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo quando devido e na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO IX

DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO

Art. 369. As alíquotas do imposto são aquelas descritas nos itens da tabela constante no Anexo II deste Código.

§ 1º O ISS-QN não será objeto de redução de base de cálculo, de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

§ 2º Não se incluí na hipótese do parágrafo anterior alíquotas relacionadas como o sistema de recolhimento simplificado, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentos, como também, nas hipóteses relativas ao incentivo e fomento para implantação de atividades econômicas industriais.

CAPÍTULO X

DA INSCRIÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 370. O Cadastro Mobiliário (CAMOB) compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:

I - os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços com ou sem estabelecimento fixo;

II - os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;

III - as repartições públicas;

IV - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VI - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;

VII - os registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 371. As pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, são obrigadas:

I - a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário;

II - a informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

III - a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;

IV - a franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 372. No Cadastro Mobiliário:

I - para fins de inscrição e de alteração:

a) os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços, deverão apresentar o boletim de inscrição, ou Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário (FIC-CAMOB), o contrato ou o estatuto social, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, comprovante de endereço dos sócios, cópia dos documentos de identificação dos sócios como RG e CPF, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;

b) os profissionais autônomos, com estabelecimento fixo deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), o registro no órgão de classe, o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade, comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, carteira nacional de habilitação (CNH), laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;

c) Se for exercer a atividade de transporte será necessário os documentos relacionados na alínea "a" deste artigo mais os documentos do veículo, carteira nacional de habilitação (CNH) do motorista;

d) as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o cadastro nacional de pessoas jurídicas, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;

e) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, havendo, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;

f) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC - CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;

g) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;

h) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), cópia do RG e CPF do cartorário, comprovante de endereço do cartorário, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;

i) Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel, se houver, e certificado da condição de microempreendedor individual.

II - para fins de baixa:

a) os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;

b) os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, da ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a documentação fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;

c) os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;

d) as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

e) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

f) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

g) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual;

h) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

i) para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel, e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas.

§ 1º Os campos, os dados e as informações do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária serão os campos, os dados e as informações do cadastro mobiliário.

§ 2º O boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e a ficha de inscrição no cadastro mobiliário serão instituídos através de portaria pelo responsável pela administração tributária.

§ 3º Para fins de inscrição, renovação e alteração no cadastro mobiliário municipal dos contribuintes municipais será exigido previamente a Consulta Prévia nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 31 de julho de 2006.

I - o contribuinte deverá efetuar a solicitação da Consulta Prévia protocolizando o boletim de inscrição (FIC-CAMOB) preenchido, com os dados de localização;

II - deverá ser procedida a verificação da regularidade do imóvel, e de todos os sócios da empresa com a devida emissão de certidões negativas municipais;

III - deverá ser procedido na Consulta Prévia a verificação das atividades permitidas para o local conforme determina o zoneamento urbano no município;

IV - deverá ser procedido na Consulta Prévia a necessidade de vistoria pelo Corpo de Bombeiros;

V - deverá ser procedida a verificação da necessidade de vistoria da Vigilância Sanitária do Município;

VI - o Setor de Tributação dará a resposta à Consulta Prévia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico fornecido.

§ 4º O Fisco Municipal por intermédio das consultas prévias deverá informar para o contribuinte efetuar à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração os itens relacionados abaixo:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

III - os procedimentos, prazos e documentos necessários para consulta prévia para abertura e alteração de dados cadastrais no mobiliário municipal poderão ser regulamentados através de decreto pelo executivo municipal.

§ 5º O contribuinte constituído sob a forma de pessoa física ou jurídica que solicitar a licença para funcionamento e suas atividades CNAE Fiscal e não forem classificados como alto grau de risco não terão como exigência o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 6º Será exigido certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros para os estabelecimentos que possuírem área acima de 80m² (oitenta metros quadrados) independente da atividade CNAE FISCAL exercida.

§ 7º Em se tratando de pessoa jurídica após a implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) no município todo processo de consulta prévia, abertura, alteração e baixa será efetuada de forma automática e eletrônica em portal eletrônico especificamente disponibilizado para esta finalidade.

§ 8º Os procedimentos que tange o processo de implantação e funcionamento da REDESIM e do portal eletrônico a que se refere o parágrafo anterior, serão regulamentados.

Art. 373. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:

I - para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;

II - para informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

III - para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação;

IV - para franquearem, à autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.

Art. 374. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

I - após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição o Cadastro Mobiliário;

II - após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;

III - após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;

IV - não franquearem, à autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 375. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:

I - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II - a data e o objeto da solicitação.

Art. 376. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

I - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II - a data e o objeto da solicitação.

Art. 377. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada inscrição cadastral mobiliária, contida na ficha de inscrição no cadastro mobiliário:

I - os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;

II - os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;

III - as repartições públicas;

IV - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VI - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;

VII - os registros públicos, cartorários e notariais.

Parágrafo único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo os códigos de atividades econômicas e sociais.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO

Seção I

Dos Livros e Documentos Fiscais

Art. 378. A documentação fiscal compreende:

I - os documentos fiscais;

II - os documentos gerenciais;

III – documentos eletrônicos correlatos aos dois incisos anteriores.

Art. 379. Os documentos fiscais compreendem:

I - os livros fiscais;

II - as notas fiscais;

III - as declarações fiscais;

IV- documentos eletrônicos correlatos aos três incisos anteriores.

Art. 380. Os livros fiscais compreendem:

I - o livro de registro de prestação de serviço;

II - o livro de registro de administração financeira;

III - os livros fiscais acima citados serão regulamentados através de decreto pelo responsável pela administração da fazenda pública municipal no que fizer necessário;

Parágrafo único. Poderão ser instituídos, por decreto ou regulamentação expedida pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de livros fiscais, formulários padronizados em meio físico e eletrônico, não previstos anteriormente.

Art. 381. As Notas Fiscais compreendem:

I - a Nota Fiscal de Serviço, Série A-I;

II - a Nota Fiscal de Serviço, EPP e MC, Simples Nacional, Série A-II;

III - a Nota Fiscal de Serviço, Série Cupom;

IV - a Nota Fiscal de Serviço, Série Avulsa;

V - a Nota Fiscal de Serviço, Série Eletrônica;

VI - a Carta de Correção, Eletrônica;

§ 1º Os documentos fiscais acima citados poderão ser regulamentadas por decreto.

§ 2º Poderão ser instituídos por decreto outros modelos de documentos fiscais não previstos anteriormente.

Art. 382. As declarações fiscais compreendem:

I - a declaração mensal de serviço prestado;

II - a declaração mensal de serviço tomado;

III - a declaração mensal de serviço retido;

IV - a declaração mensal de instituição financeira;

V - a declaração mensal de construção civil;

VI - a declaração mensal de cooperativa médica;

VII - a declaração mensal de cartório;

VIII - a declaração mensal de telecomunicação;

IX - a declaração mensal de água e esgoto;

X - a declaração mensal de energia elétrica;

XI - a declaração mensal de correio e telégrafo;

XII - a declaração mensal de serviços bancários;

XIII - a declaração mensal de serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados.

§ 1º As declarações mensais de serviços acima citadas poderão ser regulamentadas por intermédio decreto, no que fizer necessário.

§ 2º Poderão ser instituídos, por intermédio de decretos, outros modelos de declarações fiscais não previstos anteriormente.

Seção II

Do Lançamento do Imposto

Art. 383. Sem prejuízo da normatização geral instituída por este Código e no que nela for compatível, o lançamento do ISS-QN, em todos os casos, reger-se-á pela lei vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, ainda que posteriormente modificada, e será:

I - por homologação, nos casos de recolhimento mensal antecipado efetuado pelo contribuinte ou responsável, com base no registro de seus livros e documentos fiscais e ou contábeis;

II - mensalmente, de ofício, por estimativa, observado o disposto neste Código;

III - de ofício, por arbitramento, observado o disposto neste Código;

IV - anualmente, de ofício, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto neste Código.

§ 1º O cálculo e o recolhimento do imposto devido por pessoa jurídica ou pessoa a esta equiparada será feito pelo próprio contribuinte na forma do inciso I deste artigo e considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços prestados durante o mês de competência, independentemente, do fato do documento fiscal ter sido emitido em outro período.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos II e IV deste artigo, o lançamento do imposto será feito pelo Fisco Municipal e os contribuintes serão notificados da exigência mediante o envio, por via eletrônica ou postal, da notificação de lançamento e pela publicação de edital, em uma única vez, no Diário Oficial do Município.

§ 3º O edital de notificação mencionado no § 2º deste artigo, conterá no mínimo:

I - nome do contribuinte com a respectiva inscrição municipal;

II - valor do imposto;

III - prazo para pagamento; e

IV - prazo para impugnação da exigência.

§ 4º Nos casos de estimativa, inexistindo ato Fisco Municipal que determine o lançamento do imposto, de ofício, o contribuinte fará a declaração e o recolhimento do mesmo, na forma e prazos estabelecidos neste Código.

Art. 384. O lançamento também será feito:

I - de ofício, mediante auto de infração ou notificação de lançamento, na hipótese do contribuinte ou responsável não efetuar o recolhimento integral do imposto na forma do inciso I do artigo anterior deste Código;

II - por homologação, no caso de recolhimento fora do prazo, efetuado pelo contribuinte ou responsável, com a atualização monetária, juros e multa de mora, previstos na legislação, excluída a penalidade por infração.

§ 1º Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável, a título de ISS-QN, não recolhidos ou não parcelados, serão objeto de inscrição como dívida ativa do município, independentemente de realização de procedimento fiscal.

§ 2º O valor do ISS-QN informado pelo sujeito passivo nos termos deste artigo ou por outros previstos na legislação tributária, não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida.

Art. 385. O lançamento do imposto decorrente de obras e construções onde incida o ISS-QN, será feito com base em estimada.

§ 1º O lançamento será feito mediante auto de infração quando a constatação da falta de recolhimento se der por ocasião de qualquer procedimento fiscal.

§ 2º O lançamento será feito mediante notificação de lançamento após o cadastramento espontâneo da construção ou reforma, com expedição de "Habite-se" ou não.

§ 3º No cálculo do imposto mencionado no caput deste artigo poderá ser deduzido do preço total do serviço estimado o preço dos serviços tomados de terceiros, em que houve o pagamento do imposto, na forma estabelecida em ato do Fisco Municipal, atendidos, ainda, os requisitos estabelecidos na regulamentação federal.

Seção III

Da Declaração

Art. 386. Os contribuintes do ISS-QN, pessoas jurídicas ou pessoas a elas equiparadas, por si ou por intermédio de seus representantes, são obrigados a apresentar à Administração Tributária a declaração dos serviços prestados e tomados nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Código e sua respectiva regulamentação, ainda que não tenham realizado movimento econômico.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é extensiva aos contribuintes substitutos e aos responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do imposto devido por terceiros que lhes prestem serviços ou ainda, àqueles que tomem serviços, na forma, prazos e condições estabelecidas em Regulamento.

Art. 387. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Seção IV

Do Recolhimento, Pagamento e Declarações

Art. 388. Independentemente da entrega da declaração dos serviços prestados e tomados, no prazo estabelecido neste Código e em seus regulamentos, o imposto será pago na rede arrecadadora conveniada com o município, nos seguintes prazos:

I - diariamente, antes da realização do evento, para os serviços de diversões públicas não permanentes ou exercidos de forma eventual, tais como shows, exposições e congêneres;

II - mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:

a) para empresas e pessoas a estas equiparadas;

b) para os estabelecimentos de diversões públicas não compreendidos no inciso I deste artigo:

c) para as sociedades de profissionais;

d) para os profissionais autônomos;

e) para os contribuintes permanentes sujeitos ao imposto por estimativa;

f) para os contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte.

III - para os arbitramentos decorrentes de obras e serviços de reformas, construções, ampliações, dentre outros, até 5 (cinco) dias após o registro no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 389. O recolhimento de ISS-QN de que trata a alteração legislativa inserida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme domicílio bancário informado pelos respectivos entes federativos, respeitada a competência municipal para o recebimento, conforme os dados do domicílio bancário para recebimento do ISS-QN relativos ao Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISS-QN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISS-QN.

Art. 390. O contribuinte do ISS-QN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata a alteração legislativa inserida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. O sistema eletrônico a que se refere o caput desde artigo atenderá ao disciplinamento contido na alteração legislativa inserida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, e demais normatização decorrentes desta lei complementar federal.

Art. 391. Cabe ao município fornecer informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS-QN (CGOA), especialmente sobre:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços contida no Anexo II deste Código;

II - arquivos da legislação vigente no município que versem sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços contida no Anexo II deste Código;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISS-QN.

§ 1º O município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no Art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º É de responsabilidade do município a higidez dos dados informados no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 392. Ressalvadas as hipóteses previstas na alteração legislativa inserida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, pela nesta Lei Complementar Federal nº. 175, de 23 de setembro de 2020, é vedado ao município imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços contida no Anexo II deste Código, inclusive a exigência de inscrição no cadastro municipal ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no âmbito municipal.

Art. 393. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços de ISS-QN, contida no Anexo II deste Código, observará o disciplinamento contido neste Código, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, da lista contida na legislação federal, que são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 394. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, contida no Anexo II deste Código, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 395. As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, são responsáveis, pelo imposto devido pelas respectivas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, contida no Anexo II deste Código.

Parágrafo único. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, contida no Anexo II deste Código, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 396. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.

Art. 397. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.

Art. 398. O ISS-QN, inscrito ou não em dívida ativa, não quitados até o seu vencimento ficam sujeitos à incidência dos encargos pecuniários estabelecidos neste Código.

TÍTULO IV

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA

Art. 399. Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática do ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente a segurança, a ordem, aos costumes, à saúde e higiene, à disciplina de produção e de mercado, ao exercício de atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

Parágrafo único. O detalhamento dos critérios e valores relativos às taxas municipais, previstas neste Título atenderá ao disposto no Anexo III deste Código.

Art. 400. São taxas decorrentes do poder de polícia:

I - taxa de localização de estabelecimento e de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos;

II - taxa referente ao alvará de construção, reconstrução e ampliação, inclusive de fracionamentos e remembramentos do solo e condomínios;

III - taxa de utilização de meios de publicidade;

IV - taxa de ocupação de área em vias e logradouros públicos e uso de bens públicos;

V - taxa de comércio ou atividade eventual ou ambulante;

VI - taxa de vistoria e controle operacional de transportes terrestres;

Seção I

Da Hipótese de Incidência

Art. 401. É hipótese de incidência das taxas de que trata o artigo anterior, a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento da legislação específica ditada pelo exercício do poder de polícia na salvaguarda do interesse público, relativamente à pretensão do interessado.

Art. 402. Considera-se ocorrido o fato imponível:

I - da taxa de localização de estabelecimento e de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, a realização de atividade comercial, industrial e de prestação de serviços;

II - da taxa referente ao alvará de construção, reconstrução e ampliação, inclusive de fracionamentos e remembramentos do solo e condomínios, a realização construção, ampliação e reforma de imóveis;

III - da taxa de utilização de meios de publicidade, o exercício de atividade de publicidade em espaços públicos;

IV - da taxa de ocupação de área em vias e logradouros públicos e uso de bens públicos, o uso temporário de espaços e logradouros públicos;

V – da taxa de comércio ou atividade eventual ou ambulante, o exercício temporário e não estabelecido em ponto fixo, de atividade comercial;

VI - da taxa de vistoria e controle operacional de transportes terrestres, o exercício de atividade profissional de transporte de passageiros, de forma individual e ou coletiva;

Seção II

Da Sujeição Passiva

Art. 403. É sujeito passivo:

I - da taxa de localização de estabelecimento e de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, o responsável legal pela pessoa física ou jurídica que realiza atividade de natureza comercial, industrial e de prestação de serviços;

II - da taxa referente ao alvará de construção, reconstrução e ampliação, inclusive de fracionamentos e remembramentos do solo e condomínios, o responsável legal pela realização construção, ampliação e reforma de imóveis;

III - da taxa de utilização de meios de publicidade, o responsável pelo exercício de atividade de publicidade em espaços públicos;

IV - da taxa de ocupação de área em vias e logradouros públicos e uso de bens públicos, o responsável pelo uso temporário de espaços e logradouros públicos;

V – da taxa de comércio ou atividade eventual ou ambulante, o responsável pelo exercício temporário e não estabelecido em ponto fixo, de atividade comercial;

VI - da taxa de vistoria e controle operacional de transportes terrestres, o responsável legal ou contratual pelo exercício de atividade profissional de transporte de passageiros, de forma individual e ou coletiva.

Seção III

Da Base Imponível

Art. 404. Base imponível das taxas de polícia é o valor estimado das atividades administrativas necessárias à realização do fato imponível.

Art. 405. O Poder Executivo fixará em ato administrativo, observados os critérios estabelecidos no Anexo III deste Código, o valor estimado para as atividades necessárias à realização do fato imponível de cada taxa.

Seção IV

Do Lançamento

Art. 406. As taxas de polícia serão lançadas de ofício.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

Art. 407. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, compreendem:

I - taxa de expediente, relacionada à emissão de certidão, extração de fotocópias de documentos existentes nos arquivos municipais e a sua reprodução fotocopiada nos casos de solicitação de documento físico decorrente da Lei de Acesso à Informação;

II - taxa de resíduos, eixo do saneamento básico que abrange a gestão, manejo e disposição final dos resíduos sólidos domésticos;

III - taxa de fiscalização sanitária;

IV - taxa de ocupação de áreas públicas;

V- taxa de manutenção de cemitérios municipais e construções cemiteriais;

VI - taxa de serviços diversos.

§ 1º É contribuinte da taxa prevista no inciso I, o solicitante da informação relacionada ao documento arquivado, ou à extração de fotocópias físicas decorrentes do pedido correlacionado ao atendimento do respectivo pedido.

§ 2º É contribuinte o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados, beneficiados, ou cujo serviço está à disposição, no caso do inciso II.

§ 3º A taxa de saúde e fiscalização sanitária, instituída a partir do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, destina-se ao custeio das ações vigilância e fiscalização promovidas e realizadas pelo município.

§ 4º Para os fins do inciso IV considera-se como espaços públicos as praças, vias públicas e demais logradouros, desde que não possuam afetação específica para regime de uso.

§ 5º O fato gerador da taxa de manutenção e construções cemiteriais é o proveito obtido pelo contribuinte responsável pela solicitação do serviço ou prestação pública.

§ 6º A taxa de serviços diversos é decorrente do depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas pelo Poder Público em razão de descumprimento de norma legal.

Art. 408. São isentos das taxas indicadas nesta seção:

I - os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo do município, mediante convênio;

II - os próprios federais, estaduais, inclusive fundações instituídas pelo município;

III - os próprios de instituições filantrópicas no campo de assistência social e que atendam os seguintes requisitos:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) aplicarem integralmente no país os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais;

c) manterem escrituração revestidas de formalidades capazes de assegurar suas exatidões.

Art. 409. O fato imponível das taxas de serviços ocorre:

I - quando da prestação de cada serviço e para a taxa de expediente;

II - no dia 1º de janeiro de cada exercício, para a taxa de resíduos e esgotamento sanitário.

Art. 410. A base imponível das taxas de serviços é o valor estimado de sua prestação, conforme valores previstos no Anexo III deste Código.

Seção I

Da Taxa de Expediente

Art. 411. O serviço posto à disposição e relacionado à emissão de certidões, segundas vias, extração de fotocópias de documentos existentes nos arquivos municipais e a sua reprodução fotocopiada nos casos de solicitação de documento físico decorrente da Lei de Acesso à Informação, serão cobrados por unidade documental fotocopiada.

Art. 412. Nos termos contidos na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), o serviço de busca e fornecimento da informação, será cobrado exclusivamente no valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme os valores constantes no Anexo III deste Código.

Seção II

Da Taxa de Resíduos

Art. 413. Os serviços decorrentes da utilização de coleta de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, que compreendem a coleta, remoção e destinação final ambientalmente adequada, são específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 414. Na taxa correspondentes à coleta de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, a unidade de valor estimado poderá variar em função da coleta ser relativa a imóvel, residencial ou não residencial, e será multiplicada por imóvel ou economia alcançada ou beneficiada.

Art. 415. O lançamento correspondente à coleta de resíduos sólidos e esgotamento sanitário poderá ser comunicado no mesmo instrumento de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 1º A cobrança da respectiva taxa, poderá ser objeto de convênio específico e regulamentação própria, para fins de cobrança em conjunto com serviços relacionados ao saneamento básico concedidos a terceiros.

§ 2º Será adotado como critério de cobrança da taxa de resíduos o consumo de água.

Seção III

Da Taxa De Fiscalização Sanitária

Art. 416. Respeitada a legislação federal e estadual pertinente, fica instituída a tabela de cobrança de taxa de saúde, contida no Anexo III deste Código, levando-se em consideração os contribuintes, segundo o critério de maior ou menor risco epidemiológico.

§ 1º Compreende-se por ações de saneamento e vigilância sanitária o conjunto de ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre problemas sanitários decorrentes de produção e circulação de produtos, serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da saúde da população em geral.

§ 2º O campo de abrangência da vigilância sanitária, compreende os seguintes grupos de atividades:

I – controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, envolvendo todas as etapas e processos de produção até o consumo e destinação final, compreendendo, ainda, as matérias primas empregadas, o transporte, o armazenamento, a distribuição, a comercialização e o consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas

veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, sangue, hemoderivados, órgãos, correlatos, tecidos e leite humano, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse da saúde;

II – controle e prestação de serviços que se relacionam, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo, dentre outros serviços médico-hospitalares, veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos, hemoterápicos, radiações ionizantes e de controle de vetores e roedores;

III – controle sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e o processo de trabalho, como de habitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo e resíduos domiciliares, comerciais, industriais e hospitalares.

§ 3º As demais atividades consideradas sem risco epidemiológico, ditos de inspeção eventual, serão vistoriados uma vez ao ano conforme programação do setor de vigilância sanitária municipal, ou, nos casos de aprovação de plantas, concessão de habite-se e registro de documentos e habitação profissional, somente por ocasião do requerimento do interessado.

§ 4º A cobrança da taxa será calcula pelos valores da UFR (Unidade Fiscal de Referência), conforme Anexo III.

§ 5º O valor da taxa para termos de abertura, encerramento e transferência de livros de medicamentos controlados e psicotrópicos, e, concessão de alterações contratuais (ingresso ou baixa) que incidam sobre a responsabilidade técnica de estabelecimentos profissionais de área de saúde é de 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência.

Seção IV

Taxa De Ocupação de Áreas Públicas

Art. 417. A taxa de ocupação de áreas públicas será cobrada por particulares em virtude do uso e ocupação temporária e licenciada de espaços públicos.

Art. 418. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupar área em praça, via ou logradouro público, mediante licença prévia da repartição municipal competente.

Art. 419. A taxa, que independe de lançamento de ofício, será calculada e arrecadada conforme os critérios estabelecidos nas tabelas inseridas no Anexo III deste Código.

Art. 420. Entende-se por ocupação de área, aquela realizada em caráter particular e eventual, feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, banca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços e estacionamento de veículos, em locais permitidos.

Seção V

Da Taxa de Manutenção de Cemitérios Municipais e Aprovação de Construções Cemiteriais

Art. 421. A taxa de manutenção de cemitérios municipais tem como fato gerador a prestação de serviços públicos de conservação, limpeza e manutenção de cemitérios públicos, que será devida anualmente pela pessoa física ou jurídica detentora do título de perpetuidade ou direito de uso das sepulturas.

Parágrafo único. O fato gerador da taxa ocorre no primeiro dia útil de cada ano.

Art. 422. Será cobrará taxa de aprovação de construções funerárias nos terrenos de concessão perpétua, mediante requerimento acompanhado de projeto e memorial descritivo das obras com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos órgãos competentes.

Seção VI

Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 423. A taxa de serviços diversos é devida pela execução por parte dos órgãos municipais nas seguintes hipóteses:

I – depósito, cuidado, armazenamento e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidos;

II – alinhamento e nivelamento relativo a lotes e terras particulares;

III – numeração de imóveis;

IV – análise individual de projetos.

Art. 424. As taxas previstas nesta seção são devidas pelo proprietário, possuidor ou interessado, que tenha bem, mercadoria ou animal apreendido por ato do Poder Público.

Art. 425. No caso de apreensão de animais, a taxa devida abrangerá todos os serviços relacionados com o animal, como a sua guarda, os cuidados diários, o registro do tutor e do animal, a inspeção veterinária, a vacinação, castração, medicação, dentre outros.

Art. 426. A taxa de alinhamento e nivelamento relativo a lotes e terras particulares será cobrada sempre que o Poder Público, direta o indiretamente, preste serviços de delimitação do imóvel em relação aos espaços públicos circunvizinhos, compreendendo, quando necessário, a geolocalização da área.

Art. 427. A taxa de numeração de imóveis compreende o cadastramento e fornecimento de numeração para os imóveis localizados no perímetro urbano.

Art. 428. A taxa de análise de projetos será cobrada em decorrência do licenciamento de obras realizadas por particulares, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e sua legislação correlata.

Parágrafo único. Toda ampliação ou alteração da tecnologia empregada pela atividade existente implicará em renovação da anuência municipal, sendo cobrada a taxa a que se refere esta seção.

TÍTULO V

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Art. 429. A Contribuição para Custeio, Expansão, Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIP), prevista na Constituição Federal.

§ 1º O serviço de iluminação pública a ser custeado pela COSIP compreende despesas com:

I – o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;

II – a instalação, a manutenção, o melhoramento, a modernização e a expansão da rede de iluminação pública;

III – a administração do serviço de iluminação pública;

IV – o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

V – outras atividades correlatas.

§ 2º Para fins do disposto no caput e § 1º deste artigo, consideram-se incluídos:

I – custeio, expansão e melhoria dos serviços de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminação em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica, além de outras atividades correlatas.

II – custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos, todos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e

prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão e monitoramento utilizados pela Administração Pública, além de outras atividades correlatas.

§ 3º É contribuinte da COSIP:

I - todos os imóveis urbanos, que não sejam imunes ou isentos;

I - todos os imóveis rurais, que não sejam imunes ou isentos;

§ 4º Nos imóveis rurais, incidirá redutor de até 60% (sessenta por cento) em relação à área urbana.

-§ 5º Os demais critérios de cobrança estão previstos no Anexo IV desta lei.

Art. 430. A contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território municipal.

Art. 431. O sujeito passivo da contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no âmbito municipal.

§ 1º É sujeito passivo solidário da COSIP, o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado situado no território municipal e que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.

§ 2º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 432. O valor da COSIP será cobrado mensalmente no caso de imóveis edificados.

Parágrafo único. No caso de imóveis não edificados, os valores serão cobrados anualmente, conjuntamente com os valores do IPTU, podendo ser destacada a sua cobrança a pedido do consumidor.

Art. 433. A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis, quando estes não forem edificados.

§ 1º No caso de imóveis edificados, será considerada a quantidade de consumo e categoria do consumidor (residencial, comercial, industrial e rural), para os fins de cobrança.

§ 2º A determinação da classe e categoria de consumidor observará as normas da Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou órgão regulador competente.

Art. 434. O lançamento da COSIP será feito diretamente pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º No caso de imóveis edificados e ligados à rede elétrica, serão adotados os critérios do Anexo IV deste Código.

§ 2º Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a firmar convenio com a concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica para fins da adoção da cobrança conjunta com a fatura de energia elétrica dos imóveis ligados à respectiva rede.

§ 3º O convênio a que se refere o parágrafo anterior deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao erário municipal.

§ 4º Fica, todavia, autorizada a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o município com a concessionária.

§ 5º O montante devido e não pago da COSIP será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 435. Os recursos arrecadados a título de COSIP serão destinados a uma conta contábil específica, criada na forma de fundo, e serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas neste Título.

TÍTULO VI

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 436. A remuneração dos serviços específicos e divisíveis efetivamente prestados pelo município mediante solicitação do interessado, será efetuada por intermédio de preço público.

§ 1º A prestação de serviços a pessoas físicas ou jurídicas, por parte do Poder Público do Município, de caráter empresarial e suscetíveis de exploração pela iniciativa privada, mediante a alocação de servidores públicos, bens e máquinas ou equipamentos, de seu acervo patrimonial, ou ainda, posto à sua disposição, será feita mediante o recolhimento prévio do preço público, devendo ser devidamente complementada, caso o valor recolhido inicialmente, seja insuficiente para o custeio do serviço prestado.

§ 2º As máquinas e equipamentos utilizados pela realização dos respectivos serviços serão operados por pessoal técnico e habilitado vinculado ao Poder Público do Município, em horários e oportunidades em que estiverem disponíveis e que não ocasionem qualquer prejuízo aos serviços públicos essenciais prestados pelo município no âmbito de suas competências.

Art. 437. Os respectivos serviços e valores relacionados ao preço público compõe o Anexo V deste Código.

Parágrafo único. Os valores serão fixados anualmente por decreto, considerando os custos reais empregados em torno da prestação de serviços a que se refere este Título.

Art. 438. Os serviços deverão ser remunerados, visando, sempre que possível, a retribuição integra dos custos.

TÍTULO VII

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 439. A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 440. A lei complementar relativa à contribuição de melhoria, anterior à realização da obra, observará os seguintes requisitos mínimos em seu conteúdo:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 441. Os elementos referidos no artigo anterior serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto que sejam elaboradas pela Administração municipal.

Art. 442. A contribuição de melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela administração direta ou indireta do município, inclusive quando resultantes de convênio com a União e o Estado ou com entidade federal ou estadual.

Art. 443. As obras públicas que justifiquem a cobrança de melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

I - ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração municipal;

II - extraordinário, quando referente a obra de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos ⅔ (dois terços) dos contribuintes abrangidos pela área da obra solicitada.

Art. 444. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona beneficiada pela obra pública.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos.

Art. 445. A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão, a qualquer título.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO

Art. 446. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo da obra pública realizada, o qual será rateado entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente à área de testada dos mesmos ou dos valores venais, dependendo da natureza da obra.

§ 1º Para os fins a que se refere o caput, serão promovidos levantamentos preliminares e praticados pelo mercado local.

§ 2º Realizadas as obras será efetuado um novo levantamento, este voltado para aferição da valorização por unidade imobiliária abrangida pela intervenção que motivou o respectivo procedimento de cobrança.

§ 3º O acervo cadastral dos imóveis abrangidos pela obra a que ser refere este Título, será atualizado e revisado durante todo o processo abrangido pelo procedimento correlato à verificação da base de cálculo e aplicação individualizada de valores em desfavor dos contribuintes.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS

Art. 447. Para a constituição da contribuição de melhoria, o órgão fazendário do município deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:

I - memorial descritivo da obra e orçamento do custo parcial ou total da mesma;

II - determinação da parcela do custo a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;

III - a relação dos imóveis localizados na zona beneficiada pela obra pública e o valor da contribuição de melhoria de cada um.

Parágrafo único. Os titulares dos imóveis relacionados no caput deste artigo, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do referido edital, para a impugnação contra:

I - erro de localização ou na área de testada do imóvel;

II - montante da Contribuição de Melhoria;

III - da forma e dos prazos de seu pagamento.

Art. 448. Executada a obra em sua totalidade ou parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 449. O órgão fazendário do município, encarregado do lançamento, deverá escriturar em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente ao titular de cada imóvel beneficiado, notificando-o, diretamente ou por edital:

I - do valor da contribuição de melhoria lançada;

II - dos prazos para pagamento de uma só vez ou parceladamente e respectivos locais de pagamento;

III - prazo para impugnação.

Art. 450. Os titulares dos imóveis relacionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do referido edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida ao órgão fazendário do município, por intermédio de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo-fiscal, podendo ser concedido efeito suspensivo, a critério da Administração Tributária.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

Art. 451. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente.

§ 1º O pagamento parcelado implicará na aplicação de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao mês e as parcelas respectivas terão seus valores corrigidos na forma estipulada deste Código.

§ 2º Será concedido o desconto de 15% (quinze cinco por cento) para o pagamento integral, feito em um a única parcela, a qual será quitada em até 60 (sessenta) dias após a notificação de cobrança a que se refere o lançamento.

Art. 452. O atraso no pagamento de duas prestações consecutivas, implicará no vencimento antecipado das demais e sujeitará o contribuinte inadimplente ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor principal corrigido monetariamente de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo anterior, além de juros moratórios de 0,1% (um décimo por cento) ao mês.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 453. Para os fins previstos neste Código e na legislação tributária, será utilizado, para os fins de correção dos valores dos tributos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. Sendo o presente índice extinto, será utilizado aquele que o suceder.

Art. 454. A Unidade Fiscal de Referência (UFR) do Município de Itaperuçu é a representação, em moeda corrente, de um valor de referência, para servir de parâmetro ou elemento indicador do cálculo de tributo ou penalidade, ou qualquer medida de valoração pecuniária em espécie prevista na legislação municipal.

§ 1º A Unidade Fiscal de Referência (UFR), a partir da vigência deste Código, corresponderá ao valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 2º A Unidade Fiscal do Município será corrigida sempre no mês de dezembro de cada exercício fiscal mediante lei específica aprovada pela Câmara Municipal, limitando-se o reajuste anual à variação acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de doze meses anteriores à edição da lei.

§ 3º Para os fins da primeira correção, será considerado o valor apurado entre o início da vigência deste Código e o mês de janeiro do exercício fiscal subsequente.

Art. 455. A administração tributária deverá publicar os modelos de declarações, documentos e guias que devam ser preenchidos pelos contribuintes e responsáveis, para os efeitos de cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos.

Parágrafo único. Os modelos e formulários a que se refere o caput serão disponibilizados em meios eletrônicos, com vistas à implantação de um sistema eletrônico tributário virtual.

Art. 456. Os contribuintes ou os responsáveis pelo pagamento do imposto devem facilitar, por todos os meios disponíveis, o exercício das atividades necessárias ao lançamento, à fiscalização e à arrecadação, ficando eles especialmente obrigados a:

I - emitir documentos fiscais, apresentar declarações e guias apropriadas, bem como escriturar em livros ou documentos as prestações que propiciem a incidência do imposto e a formalização da obrigação tributária e de seu inerente crédito, segundo as prescrições regulamentares;

II - comunicar à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, qualquer evento capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária e seu inerente crédito, em sendo o caso;

III - franquear ao Fisco o exame de qualquer documento que, de algum modo, tenha referência com as prestações de serviços ou situações que possam constituir fatos jurídicos tributários, ou que sirvam como comprovantes da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV - prestar às autoridades fiscais competentes as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício da administração tributária, sempre que solicitados;

V - não embaraçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação escrita, são eles obrigados a colocar à disposição da autoridade fiscalizadora quaisquer materiais relacionados com as prestações de serviços sujeitas ao imposto, bem como os relacionados com o próprio imposto.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos registros neles feitos devem ser conservados até o termo final que ocasione a decadência ou a prescrição tributária, conforme o caso.

Art. 457. O movimento real tributável, realizado pelo contribuinte em determinado período de tempo, pode ser apurado por meio de levantamento fiscal, em que podem ser considerados, dentre outros dados, os valores dos serviços prestados e dos serviços recebidos, as despesas pagas, o porte do estabelecimento, o ramo de atividade, os encargos diversos, os lucros e outros elementos informativos, consoante as prescrições do regulamento.

§ 1º No levantamento fiscal podem ser usados quaisquer meios indiciários, desde que validamente fundamentados.

§ 2º O levantamento fiscal pode ser revisado quando do surgimento de fatos não considerados anteriormente.

§ 3º A diferença apurada por meio de levantamento fiscal é considerada decorrente de prestações de serviços tributadas.

Art. 458. Os requisitos que autorizam o reconhecimento de imunidade ou de isenção devem ser comprovados perante a administração tributária, devendo a renovação, quando necessária, ser requerida durante o mês de janeiro de cada ano civil.

Art. 459. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios com a União e com o Estado, com o objetivo de que sejam realizados a retenção e o recolhimento tributário de competência do Município, incidente sobre as prestações de serviços feitas aos órgãos das administrações direta e indireta daqueles entes, inclusive suas fundações.

Art. 460. O município poderá instituir, mediante edição de lei própria, câmaras de conciliação e mediação, com a finalidade de promover acordos administrativos voltados para resolução de litígios tributários.

§ 1º Para os fins deste artigo, e atendendo ao conteúdo deste Código, as câmaras de conciliação e mediação buscarão soluções alternativas ao protesto, negativação de cadastros e execução fiscal, buscando a satisfação dos interesses da Fazenda Pública Municipal.

§ 2º A formalização de acordos de conciliação e arbitragem resolverão a pendência administrativa fiscal, esgotando a instância administrativa.

Art. 461. O Poder Executivo regulamentará este Código e expedirá os decretos e regulamentos que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições tributárias no âmbito local.

Parágrafo único. Até a edição dos regulamentos necessários à plena vigência deste Código, serão utilizados os decretos e normativas em vigor, desde que compatíveis com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 462. Até a vigência da lei que instituir a nova Planta Genérica de Valores, fica autorizada ao Poder Executivo a adotar os critérios definidos no Anexo I, para composição dos valores venais prediais conforme os tipos construtivos utilizando-se, para os fins de lançamento e cobrança, os dados existentes no cadastro imobiliário atual.

§ 1º Quando for adotada a regra prevista no caput deste artigo, o valor apurado com a aplicação da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o valor venal total do imóvel, não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor lançado no exercício anterior para o mesmo imóvel.

§ 2º Os dados que formam o cadastro imobiliário poderão ser revisados e atualizados pelo setor tributário, que promoverá uma busca ativa para tal finalidade.

§ 3º Fica autorizado pelo período de até 2 (dois) exercícios fiscais, a utilização dos critérios definidores da base de cálculo do IPTU atualmente em vigor.

§ 4º A partir da vigência deste código todos os valores cobrados a título de IPTU serão incorporados em um único lançamento, o qual será individualizado nos respectivos carnês, observados os termos do parágrafo quinto.

§ 5º Fica autorizada a cobrança de todos os valores lançados em especificações tributárias diversas, como IPTU, excetuado aos casos de lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Resíduos, que manterão as nomenclaturas próprias e específicas atribuídas no carnê do referido imposto, quando for o caso.

Art. 463. Constitui falta grave, imputada ao responsável pela tributação, a alteração de qualquer critério que esteja estabelecido neste Código, para os fins de desfavorecer, prejudicar, ou criar vantagem indevida para a contribuinte, ou ainda, que estejam voltados para favorece-lo.

Art. 464. Os critérios estabelecidos neste Código, especialmente previstos nos seus anexos e medidas sancionatórias, serão prontamente ajustados junto aos sistemas contábeis utilizados pelo município.

§ 1º Configura falta grave a não atualização dos parâmetros previstos neste Código, ou a utilização de parâmetros expressamente revogado, para fins de favorecer ou prejudicar contribuinte.

§ 2º Eventuais divergências quanto aos parâmetros vigentes, ou mesmo a constatação de eventuais lacunas, serão objeto de apontamento específico pelo setor de tributação.

§ 3º Observada lacuna de parâmetro normativo, será editada a normatização correspondente, a qual, incialmente, será expedida na forma de decreto.

Art. 465. O subitem 3.04 do Anexo II, somente admite a cobrança do ISS-QN nos casos em que as situações nele descritas integrem relação mista ou complexa em que não seja possível claramente segmentá-las de uma obrigação de fazer, seja no que condiz ao seu objeto, seja no que concerne ao valor específico da contrapartida financeira.

Art. 466. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes decorrentes da vigência deste Código em até 02 (dois) exercícios fiscais no âmbito da Administração Tributária, podendo optar, neste interregno, pelo lançamento de tributos conforme as bases cadastrais existentes na data de sua publicação.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos estímulos e premiações, disciplinados a partir da edição de decreto editado especialmente para esta finalidade, para que os contribuintes promovam a atualização dos seus registros junto aos cadastros municipais em conformidade com a presente lei.

Art. 467. O Poder Executivo fica autorizado a criar o Cadastro dos Contribuintes Inadimplentes do Município (CADIM).

§ 1º Os contribuintes cujos nomes venham a integrar no CADIM, sujeitar-se-ão às seguintes restrições:

I - impedimento de usufruir qualquer benefício, financeiro ou fiscal, sejam já conferidos ou que venham a ser conferidos pelo município;

II - perda, em caráter irrevogável, a partir da inclusão do seu nome nesse cadastro, as concessões, permissões ou isenções concedidas;

III - suspensão do direito de contratar como o município.

§ 2º Poderão ser incluídas no CADIM nomes de pessoas físicas ou jurídicas:

I - cujos débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, estejam vencidos há mais de 60 (sessenta) dias;

II - sócios de pessoas jurídicas ou pessoas a quem a legislação atribua responsabilidade pela obrigação tributária vencida;

III - contratados pelo município, cuja inadimplência, descumprimento de obrigação, dentre outras situações, já tenha ocorrido há mais de 60 (sessenta) dias sem a competente resolução, quitação, adimplemento, dentre outras hipóteses que configurem mora em favor do município.

IV - qualquer devedor que esteja em débito com a Fazenda Pública há mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 468. Os recursos arrecadados com a COSIP deverão custear os serviços, infraestruturas utilizadas na iluminação pública e sistema de monitoramento público, além dos respectivos investimentos nestas áreas.

Parágrafo único. Contabilmente deverá ser possível identificar as receitas e despesas decorrentes da cobrança da COSIP, identificando-se os serviços, as infraestruturas mantidas e os investimentos feitos na iluminação pública e no sistema de monitoramento por câmeras e afins.

Art. 469. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir decretos anulando créditos tributários alcançados pela prescrição e decadência.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, serão promovidos os levantamentos ao final de cada exercício fiscal, publicando-se o respetivo ato até o final do primeiro bimestre do ano posterior.

Art. 470. O Município disciplinará, em ato regulatório próprio, editado em face de

lei complementar especialmente para esta finalidade a sua Planta Genérica de Valores, detalhando em seu conteúdo os critérios estabelecidos neste Código e as demais regras condizentes à definição da base tributária ao imposto predial e territorial urbano.

§ 1º Ao detalhamento dos critérios contidos na Planta Genérica de Valores serão priorizados, dentre outras, informações fiscais, a base de cálculo do IPTU.

§ 2º Até que seja veiculada a revisão da Planta Genérica de Valores, fica autorizada a cobrança dos valores de IPTU conforme os critérios atualmente em vigor, ressalvado entendimento acerca da aplicação do contido no Art. 462 e sem prejuízo ao mesmo, podendo ser empregada parâmetros da base de cálculo vigente para fins de cobrança do IPTU, a qual também poderá ser corrigida por decreto.

§ 3º O regramento previsto no parágrafo segundo deste artigo, não poderá ultrapassar o período de 2 (dois) exercícios fiscais.

Art. 471. Poderá ser instituído, por lei complementar específica, a modalidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo, atendendo-se aos critérios estabelecidos no Plano Diretor.

Parágrafo único. O imposto de que trata o caput incidirá em área específica, incluída no zoneamento urbano, destinado a proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, com o objetivo de que este promova seu adequado aproveitamento, nos termos do Plano Diretor Municipal.

Art. 472. A partir da vigência deste Código, ficam revogadas:

I - a tabela anexa à Lei nº 7, de 10 de janeiro de 1993;

II - a Lei nº 32, de 24 de dezembro de 1993;

III - o artigo 1º da Lei nº

89, de 4 de dezembro de 1997;

IV - a Lei nº 175, de 28 de setembro de 2001;

V - o anexo único da Lei n

º 185, de 1º de abril de 2002;

VI - a Lei nº 492, de 15 de abril de 2015; e,

VII - a Lei nº 782, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 473. Respeitado o princípio da anterioridade tributária, este Código entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito De Itaperuçu

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU E PARA A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA

Tabela 1 – Tipos
Casa
Apartamento

Galpão / Barracão		
Sala, Escritório, Loja		
Telheiro		
Tabela 2 – Usos		
Residencial		
Comercial		
Prestação de Serviço		
Misto		
Industrial		
Tabela 3 – Padrões		
Tipo: Casa - Uso: Residencial		
Padrões	Descrição	URF/m2
Alto/Luxo	Residência Padrão Alto (R1-A) Residência composta de quatro ou mais dormitórios, sendo pelo menos duas suítes, banheiro social, sala de estar, sala de jantar, sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço, varanda. Projeto arquitetônico exclusivo, com garagem para dois ou mais veículos, área livre, piscina, área de lazer, fachadas pintadas com detalhes ou com aplicação de revestimentos especiais (pedra, cerâmica especial, vidro temperado, textura, etc.), esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão, muros e fechamentos diferenciados.	13
Fino/Boa	Cálculo baseado na média entre o padrão Alto e Médio [(R1-A + R1-N)/2] Residência composta de três ou mais dormitórios, sendo pelo menos uma suíte, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço e varanda. Projeto arquitetônico diferenciado, garagem para dois ou mais veículos, área livre, área de lazer, fachadas com pintura ou com aplicação de pedras, pastilhas, texturas ou similar, esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão, muros e fechamentos diferenciados.	10
Médio	Residência Padrão Normal (R1-N) Residência composta de dois ou mais dormitórios, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço, varanda, vaga para carro. Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas; projeto arquitetônico padrão ou diferenciado; paredes de alvenaria revestidas interna e externamente ou tijolo aparente com bom acabamento; fachadas com pintura ou com aplicação de pedras, pastilhas, texturas ou similar; esquadrias de alumínio ou madeira de boa qualidade.	9
Popular/ Regular	Residência Padrão Baixo (R1-B) Residência composta de dois ou mais dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Edificações térreas ou assobradadas, isoladas ou geminadas; distribuição interna básica, com ou sem projeto padrão; paredes de alvenaria de tijolos ou de blocos de concreto, revestidas interna e externamente; esquadrias simples de madeira ou metálica; telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmicas.	8
Baixo/ Precário	Projeto de Interesse Social (PIS) Residência com dormitório(s), sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Construída sem preocupação com projeto arquitetônico; com cômodos sem função definida; com um ou mais pavimentos; com utilização de materiais reaproveitados ou de qualidade inferior; fachadas sem revestimentos ou com acabamentos simples; esquadrias simples de madeira ou metálica; telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmica.	7
Tipo: Apartamento - Uso: Residencial		
Padrões	Descrição	UFR/m2
Alto/ Luxo	R8 - Padrão Alto (R8 - A) Edificação com infraestrutura de portaria, salão de festas, copa, banheiros, salão de jogos, área de lazer completa, guarita, cômodo de lixo, depósito, sistema de segurança; hall amplo, circulações; com elevadores; uma ou mais vagas de garagem por unidade; áreas externas livres com tratamento paisagístico diferenciado. Dois apartamentos por andar; quatro ou mais dormitórios, sendo pelo menos duas suítes, banheiro social, sala de estar, sala de jantar, sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa, varanda. Projeto arquitetônico exclusivo; com materiais nobres e acabamentos especiais; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão; fachadas com tratamentos especiais como concreto aparente, textura, granito, vidro temperado ou similar.	13
Fino/Boa	Baseado na média entre os padrões alto e médio (R8-A + R8-N)/2 Edificação com infraestrutura de portaria, área de lazer, garagem, escada, elevadores, vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, salão de festas, copa, banheiros. Quatro ou mais apartamentos por andar, com três ou mais dormitórios, sendo pelo menos uma suíte, sala estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda. Projeto arquitetônico diferenciado; acabamentos padronizados e de boa qualidade; esquadrias metálicas ou de madeira de bom padrão; fachadas com pintura sobre textura, aplicação de pastilhas, cerâmica ou similar.	10
Médio	R8 - Padrão Normal (R8 - N) Edificação com ou sem infraestrutura de portaria, salão de festas e lazer; escada, elevadores, vagas de garagem, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Quatro ou mais apartamentos por andar, com dois ou mais dormitórios, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço. Projeto arquitetônico diferenciado ou padrão; acabamentos padronizados e de boa qualidade; esquadrias metálicas ou de madeira de bom padrão; fachadas com pintura sobre textura, aplicação de pastilhas, cerâmica ou similar.	9
Popular/ Regular	Baseado na média entre os padrões médio e baixo [(R8-N + R8-B)/2] Edificação com ou sem infraestrutura de portaria; escada, elevadores ou não, vagas de garagem; hall de entrada, área livre ou de lazer, circulação, quatro ou mais apartamentos por andar, com dois ou mais dormitórios, sala, banheiro social, cozinha e área de serviço. Projeto arquitetônico padrão, distribuição interna básica; acabamentos padronizados; esquadrias metálicas ou de madeira simples; fachadas pintadas sobre emboço	8

	ou reboco.	
Baixo/ Precário	R8 - Padrão Baixo (R8 - B) Edificação com até quatro pavimentos; sem elevador; com ou sem portaria; com ou sem vagas para veículos; fachadas pintadas sobre emboço ou reboco. Apartamentos com dormitório(s), sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Projeto arquitetônico simples, com distribuição interna básica; acabamentos simples; esquadrias de padrão simples.	7

Tipo: Sala, Escritório, Loja. Uso: Comercial ou Prestação de serviço		
Padrões	Descrição	UFR/m2
Alto/Luxo	Comercial Andar Livre (CAL- 8) Alto Edificação com infraestrutura de portaria, hall de entrada, halls de circulação; vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária; elevadores, escada, andares corridos, sanitário privativo por andar. Projeto arquitetônico exclusivo; áreas livres com tratamento paisagístico; com ou sem sistema de segurança sofisticado; fachadas pintadas ou com aplicação de revestimentos especiais (pedra, cerâmica especial, vidro temperado, textura, etc.); esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão; muros e fechamentos diferenciados.	13
Fino/Boa	Cálculo baseado na média entre o padrão Alto e Médio [(CAL8-A + CAL8-N)/2] Edificação com infraestrutura de portaria, hall de entrada, halls de circulação, vagas de garagem, cômodo de lixo, depósito, instalação sanitária, elevadores, escada, andares corridos, sanitário privativo por andar. Projeto arquitetônico diferenciado; áreas livres com tratamento paisagístico, fachadas pintadas ou com aplicação de pedras, pastilhas, texturas ou similar; esquadrias de madeira ou metálicas de boa qualidade; muros e fechamentos diferenciados.	10
Médio	Comercial Andar Livre (CAL- 8) Normal Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas; com ou sem infraestrutura de portaria, hall de entrada; vagas de garagem, cômodo de lixo, depósito, mais de uma instalação sanitária, elevadores, escada, andares corridos. Projeto arquitetônico padrão; paredes de alvenaria revestidas interna e externamente ou tijolo aparente com bom acabamento; fachadas com pintura ou com aplicação de pedras, pastilhas, texturas ou similar; esquadrias de alumínio ou madeira, de boa qualidade.	9
Popular/ Regular	Cálculo baseado na diminuição de 15% do valor do padrão Médio (CAL8-N – 15%) Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico ou projeto padrão; edificações térreas ou assobradadas, isoladas ou geminadas, distribuição interna básica; com um ou dois pavimentos; cobertura simples para um veículo, paredes de alvenaria de tijolos ou de blocos de concreto revestidas interna e externamente; esquadrias simples de madeira ou metálica e de baixa qualidade; fachadas normalmente pintadas; cobertura: laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples, ou telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmicas, de baixo ou médio padrão.	8
Baixo/ Precário	Projeto de Interesse Social (PIS) Edificação construída sem preocupação com projeto arquitetônico ou utilização de mão-de-obra qualificada; em etapas, com cômodos sem função definida; com um ou mais pavimentos; com utilização de materiais reaproveitados ou de qualidade inferior; fachadas sem revestimentos ou com acabamentos simples; esquadrias simples de madeira ou metálica; telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmica.	7

Tipo: Sala, Escritório, Loja - Uso: Comercial - Prestação de Serviço - Misto.		
Padrões	Descrição	UFR/m2
Alto/Luxo	Comercial Salas e Lojas (CSL - 8) Alto Edificação com infraestrutura de portaria, salão de festas ou convenções, guarita e sistema de segurança; hall e circulações amplos; elevadores; uma ou mais vagas de garagem por unidade; áreas externas livres (não edificadas) com tratamento paisagístico diferenciado, cômodo de lixo, depósito; sanitário privativo por unidade ou por andar. Projeto arquitetônico exclusivo; acabamentos especiais; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão; fachadas com tratamentos especiais como concreto aparente, textura, granito, vidro temperado ou similar.	13
Fino/Boa	Cálculo baseado na média entre o padrão Alto e Médio [(CSL8-A + CSL8-N)/2] Edificação com infraestrutura de portaria, com ou sem sistema de segurança; elevadores; uma ou mais vagas de garagem por unidade; áreas externas livres (não edificadas) com tratamento paisagístico, cômodo de lixo, depósito; sanitário privativo por unidade ou por andar. Projeto arquitetônico diferenciado; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão; fachadas com tratamentos especiais com concreto aparente, textura, granito ou similar.	10
Médio	Comercial Salas e Lojas (CSL - 8) Normal Edificação com ou sem infraestrutura de portaria, com ou sem elevadores; com vagas de garagem; cômodo de lixo, depósito, sanitário privativo por unidade ou por andar. Projeto arquitetônico diferenciado ou padrão; acabamentos padronizados e de boa qualidade; esquadrias metálicas ou de madeira de bom padrão; fachadas com pintura sobre textura, aplicação de pastilhas, cerâmica ou similar.	9
Popular/ Regular	Cálculo baseado na diminuição de 15% do valor do padrão Médio (CSL8-N – 15%) Edificação com ou sem portaria; com hall de entrada e corredores de dimensões reduzidas; sem elevador; com ou sem vagas para estacionamento de veículos. Projeto arquitetônico simples com distribuição interna básica; com acabamentos simples, esquadrias de padrão simples; fachadas pintadas sobre emboço ou reboco.	8

Baixo/ Precário	Projeto de Interesse Social (PIS) Edificação construída sem preocupação com projeto arquitetônico ou utilização de mão-de-obra qualificada; em etapas, com cômodos sem função definida; com um ou mais pavimentos; com utilização de materiais reaproveitados ou de qualidade inferior; fachadas sem revestimentos ou com acabamentos simples; esquadrias simples de madeira ou metálica; telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmica.	7
Tipo: Galpão. Uso: Comercial - Prestação de Serviço – Industrial		
Padrões	Descrição	UFR/m2
Único	Galpão Industrial (GI) Edificação composta de um galpão, com ou sem área administrativa, banheiros, vestiário, depósito. Projeto arquitetônico diferenciado ou padrão; com um ou mais pavimentos, podendo ter divisões internas e dependências; projetados para vãos de proporções médias e grandes, com estrutura metálica ou de concreto; fechamentos laterais com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto; com ou sem acabamento externo; coberturas de telhas cerâmicas, metálicas ou de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas;	6
Telheiro - Construção constituída apenas de cobertura e seus apoios Podem utilizar como apoio, muro ou parede de outra edificação em apenas uma das faces. Destinada à proteção de materiais, veículos, máquinas ou similares		
Padrão	Descrição	UFR/m2
Único	Cálculo baseado na diminuição de 70% do valor do Projeto de Interesse Social (PIS), Residencial Padrão Baixo (PIS -70%) Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento apoiadas em estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado.	4

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Tabela 1: Lista de Serviços e Alíquotas

CODIGO	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA (%)
1	Serviços de informática e congêneres.	5
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5
1.02	Programação.	5
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5
4.01	Medicina e biomedicina.	5
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5
4.05	Acupuntura.	5
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5
4.07	Serviços farmacêuticos.	5
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5
4.10	Nutrição.	5
4.11	Obstetrícia.	5
4.12	Odontologia.	5
4.13	Ortóptica.	5
4.14	Próteses sob encomenda.	5
4.15	Psicanálise.	5
4.16	Psicologia.	5
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5

5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
7.04	Demolição.	5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5
7.08	Calafetação.	5
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	5
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5
9.03	Guias de turismo.	5
10	Serviços de intermediação e congêneres.	5
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.06	Agenciamento marítimo.	5
10.07	Agenciamento de notícias.	5
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5
12.01	Espetáculos teatrais.	5
12.02	Exibições cinematográficas.	5
12.03	Espetáculos circenses.	5
12.04	Programas de auditório.	5
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5
12.12	Execução de música.	5
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de	5

	comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.02	Assistência técnica.	5
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5
14.12	Funilaria e lanternagem.	5
14.13	Carpintaria e serralheria.	
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	5
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5
17.08	Franquia (franchising).	5
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5
17.13	Leilão e congêneres.	5
17.14	Advocacia.	5
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5
17.16	Auditoria.	5
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5
17.21	Estatística.	5
17.22	Cobrança em geral.	5
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos	5

	seguráveis e congêneres.	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
22	Serviços de exploração de rodovia.	5
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5
25	Serviços funerários.	5
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planos ou convênio funerários.	5
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5
27	Serviços de assistência social.	5
27.01	Serviços de assistência social.	5
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5
29	Serviços de biblioteconomia.	5
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5
32	Serviços de desenhos técnicos.	5
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5
36	Serviços de meteorologia.	5
36.01	Serviços de meteorologia.	5
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5
38	Serviços de museologia.	5
38.01	Serviços de museologia.	5
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5

Tabela 2: ISS-QN Fixo em UFR

Prestadores de Serviço	UFR
Profissionais que exerçam atividades com exigência de escolaridade em nível superior e que prestem serviços de forma estritamente pessoal.	9
Profissionais que exerçam atividades que não exijam nível de escolaridade e que prestem serviços de forma estritamente pessoal.	3,5

ANEXO III

TAXAS E CRITÉRIOS DE COBRANÇA

Parte 1: Taxas Decorrentes do Poder de Polícia e Fiscalização

TABELA 1: TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS (VALORES EM UFR)	
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	Valor em UFR
1) Até 50m²	3
2) Acima de 50m², até o limite de 12 UFR	0,06 por m2
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS	Valor em UFR
1) Até 100 m²	6
2) Acima de 100 m²	0,06 por m2

ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇO	Valor em UFR
1) Até 50m²	3
2) Acima de 50 m², até o limite de 12 UFR	0,06 por m2
BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	Valor em UFR
1) Até 50 m²	5
2) Acima de 50 m²	0,1 por m2
ESTABELECIMENTOS PRODUTORES RURAIS Agropecuários, Agroflorestais, Agrosilvipastoris e afins	Valor em UFR
1) Até 50m²	3
2) Acima de 50m²	0,06 por m2

Estabelecimentos que exerçam atividades em horários estendidos	Valor em %
Conforme definição estabelecida por ocasião da concessão do alvará de funcionamento.	Acréscimo de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do alvará de funcionamento

TABELA 2: TAXA REFERENTE AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇAO, INCLUSIVE DE FRACIONAMENTOS E REMEMBRAMENTOS DO SOLO E CONDOMÍNIOS (VALORES EM UFR)	
1 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
RESIDENCIAL POR M²	Valor UFR
Alvenaria	0,1
Mista	0,06
Madeira	0,03
COMERCIAL POR M²	Valor UFR
Alvenaria	0,1
Mista	0,06
Madeira	0,03
INDUSTRIAL POR M²	Valor UFR
Alvenaria	0,1
Mista	0,06
Madeira	0,03
CONSTRUÇÕES DIVERSAS POR M2	Valor UFR
Edículas e Áreas Agregadas	0,06
Barracões e Galpões	0,03
2 - TAXA DE LICENÇA PARA LOTEAMENTO	Valor UFR
Aprovação de projeto por lote	5 por lote
3 - TAXA DE LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO	Valor UFR
Alvenaria	0,05
Mista	0,03
Madeira	0,02
Projetos de demolição	0,5
4 - TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS	Valor UFR
Até 50m²	1
Acima de 50m²	0,02 por m2
5 - TAXA PARA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS E HABITE-SE	Valor UFR
Até 50m²	2
Acima de 50m²	0,04 por m2
6 - ANÁLISE PRÉVIA PARA FRACIONAMENTOS E REMEMBRAMENTOS	Valor UFR
Parcelamento para glebas de até 1.000 m² (mil metros quadrados)	0,5
Parcelamento para glebas acima de 1.000 m² (mil metros quadrados)	1
7 - CERTFICADO DE CONCLUSÃO PARA LOTEAMENTOS	Valor UFR
Vistoria e fiscalização após a finalização e definitiva implantação de projeto de loteamento	1

TABELA 3: TAXA DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE (VALORES EM UFR)	
1 - Publicidade fixada em qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços	
a) Grandes prestadores e estabelecimentos, assim considerados aqueles excluídos do regime de tributação definido pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	3 UFR/ano
b) Pequenos prestadores e estabelecimentos, aqueles que estão enquadrados no regime definido pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	1,5 UFR/ano
2 - Publicidade fixada em veículos de qualquer natureza	
a) Grandes prestadores e estabelecimentos, assim considerados aqueles excluídos do regime de tributação definido pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	3 UFR/ano
b) Pequenos prestadores e estabelecimentos, aqueles que estão enquadrados no regime definido pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	1,5 UFR/ano
3 - Publicidade sonora veiculada por qualquer meio ou processo	
a) Grandes prestadores e estabelecimentos, assim considerados aqueles excluídos do regime de tributação definido pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	3 UFR/ano
b) Pequenos prestadores e estabelecimentos, aqueles que estão enquadrados no regime definido pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	1,5 UFR/ano
4 - Qualquer outra veiculação que não esteja enquadrada nas hipóteses anteriores	
a) Grandes prestadores e estabelecimentos, assim considerados aqueles excluídos do regime de tributação definido pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	3 UFR/ano
b) Pequenos prestadores e estabelecimentos, aqueles que estão enquadrados no regime definido pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	1,5 UFR/ano

TABELA 4: TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DE BENS PÚBLICOS (VALORES EM UFR)	
1 – Bancas, tendas e similares, sem prazo fixo por unidade e por mês ou fração	5
2 - Circos e Parques de diversões, por mês ou fração	5
3 - Veículos estacionados em vias e logradouros públicos para vendas de qualquer tipo de produtos	5

TABELA 5: TAXA COMÉRICIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE (VALORES EM UFR)	
Exercício de atividade eventual ou ambulante:	
1 - Até cinco (05) dias	0,1/dia
2 – De seis (06) dias até um (01) mês	0,05/dia
3 – Acima de um (01) meses	4

TABELA 6: TAXA DE VISTORIA E CONTROLE OPERACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (VALORES EM UFR)	
Taxi	5 por ano
Ônibus	5 por ano
Outros veículos, exceto ônibus	5 por ano

Parte 2: Taxas Decorrentes da Prestação de Serviços

TABELA 1: DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO (VALORES EM UFR)	
Taxa de Expediente, valor mínimo cobrado (documentos simples, com exceção de certidões)	0,1
Reprodução física por unidade (fotocópia), quando diversos os documentos a serem reproduzidos	0,01
Atestados e similares, certidões e similares, segundas vias e similares	0,3

TABELA 2: TAXA DE RESÍDUOS (VALORES EM URF)		
Situação Cadastral e Enquadramento a partir do consumo de água	Valor UFR Mensal	Valor URF Anual
Taxa social lixo Categoria 013	0,025	0,3
Residencial até 5m3	0,1186	1,4232
Residencial>5m3e<=10m3	0,145	1,74
Residencial>10m3e<=15m3	0,1713	2,0556
Residencial>15m3e<=20m3	0,1977	2,3724
Residencial acima de 20m3	0,2372	2,8464
Com-Ind-Utp até 5m3	0,1581	1,8972
Com-Ind-Utp>5m3e<=10m3	0,1977	2,3724
Com-Ind-Utp>10m3e<=15m3	0,2372	2,8464
Com-Ind-Utp>15m3e<=20m3	0,2636	3,1632
Com-Ind-Utp acima de 20m3	0,3294	3,9528
Res+(Com-Ind-Utp) até 5m3	0,1384	1,6608
Res+(Com-Ind-Utp)>5m3e<=10m3	0,1713	2,0556
Res+(Com-Ind-Utp)>10m3e<=15m3	0,2043	2,4516
Res+(Com-Ind-Utp)>15m3e<=20m3	0,2306	2,7672
Res+(Com-Ind-Utp) acima de 20m3	0,2833	3,3996

Categorias	Abreviatura
Residencial	Res
Comercial	Com
Industrial	Ind
Utilidade Pública	Utp

Registro Cadastral	Classe
Cliente isento conforme lei municipal	01
Exclusão a pedido do cliente via requerimento	02
Cobrança efetuada diretamente pela Prefeitura Municipal	03
Cliente/Área não atendida pela coleta de lixo	04
Novas ligações e religações aguardando definição da Prefeitura Municipal	05
Cobrança suspensa temporariamente	06
Categorias Poder Público	07

Parte 3: Taxa de Alvará de Licença da Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS CLASSIFICADAS CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL (VALORES EM UFR)	
Alto Risco	
Até 100 m²	4
Acima de 100 m²	4,5
Médio risco	
Até 100 m²	3
Acima de 100 m²	3,5
Baixo Risco	
Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e industrial constantes no grupo de baixo risco de todas as metragens ainda que dispensados da licença sanitária mas não da vistoria	2

Parte 4: Taxa de Manutenção de Cemitérios

Especificação	Valor em UFR
Exumação de cadáver	2
Aluguel de gaveta, além da inumação (por três anos)	10
Concessão de lote perpétuo	60
Concessões temporárias de gavetas individuais	40
Unificação de lote	2
Licença para construção de capelas mausoléu, por gaveta	0,5 por gaveta
Título de concessão, croqui e cópias	0,5
Projeto para construção de túmulos	0,5 por gaveta
Comprovante e certidão de sepultamento	0,4
Aluguel de capela	ISENTO
Manutenção anual	1
Processo de traslado	2
Para a área rural será aplicado o redutor de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nesta tabela.	

Parte 5: Taxa de Serviços Diversos

Especificação	Valor em UFR
Cuidados decorrentes da apreensão animal (unidade diária)	0,5
Armazenamento de bens e mercadorias (unidade diária)	0,5
De alinhamento e nivelamento (por lote)	0,3
Numeração predial (por número)	0,3
Análise individual por projeto	1

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE COBRANÇA DA COSIP

Tabela 1: Imóveis não Edificados

Contribuinte	VALOR ANUAL EM UFR
Proprietários, Titulares do Domínio Útil ou Possuidores de Imóveis não Edificados	0,2

Tabela 2: Imóveis Edificados

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	Valor em UFR
Residencial	Até 70	INSENTO
Residencial	De 71 a 90	0,09
Residencial	De 91 a 120	0,16
Residencial	De 121 a 200	0,21
Residencial	De 201 a 350	0,37
Residencial	De 351 a 600	0,40
Residencial	De 601 a 1000	0,49
Residencial	ACIMA DE 1000	0,53
Comercial	Até 500	0,40
Comercial	De 501 a 600	0,63
Comercial	De 601 a 1000	0,80
Comercial	De 1001 a 1500	0,96
Comercial	ACIMA DE 1501	1
Industrial	Até 1000	0,50
Industrial	De 1001 a 2000	0,75
Industrial	ACIMA DE 2001	1
ÁREA RURAL		60% a menor que a área urbana, sob o enquadramento do consumo e classe

ANEXO V

PREÇOS PÚBLICOS

Tabela 1: Valores referentes à serviços com emprego de máquinas pesadas

Serviço executadocobrado por hora	Valor em UFR
Caminhão ou qualquer outro tipo de transporte pesado	2
Retroescavadeira	2
Patrola	2
Escavadeira	2
Outros equipamentos similares	2

Tabela 2: Serviços Eventuais

Descrição do Serviço	Valor em UFR
Roçagem ou capina de terrenos, por metro quadrado	0,01
Licença para realização de eventos privados	2
Licença para o exercício de atividade temporária de parques de diversões, circos e similares	5
Permissão onerosa de uso de equipamentos públicos por dia	2

ANEXO VI

TABELA ARBITRAMENTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Residenciais		Percentual de mão-de-obra a ser considerado
1	Até 50 m2	Isento
2	De 51m2 à 120m2	30 %
3	De 121m2 à 200m2	35 %
4	De 201m2 à 400 m2	38 %
5	Acima de 400m2	40 %
Comerciais		
1	Até 100 m2	30 %
2	De 101 m2 à 200m2	34 %
3	De 201 m2 à 300m2	37 %
4	Acima de 300m2	40 %
Barracão		
1	Até 200m2	25 %
2	De 201 m2 à 500m2	28 %
3	De 501 m2 à 1000m2	30 %
4	Acima de 1001 m2	32 %
Galpão		15 %
Edifícios Residenciais		
Unidade acima de 200m2		40%
Unidade de 121m2 à 200m2		35%
Unidade de 50m2 à 121m2		30%
Padrão Popular até 50m2		20%
Edifícios Comerciais será cobrado 40% do valor do imposto		3%
Reformas e Ampliações será cobrado 40% do valor do imposto		3%
Estação de tratamento e distribuição de água, estação de geração, distribuição e fornecimento de energia elétrica, redes de distribuição e fornecimento de energia elétrica		80%

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:BB46F248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O presente objeto tem por objeto á Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025, CIRAU para aquisição de um (1) Trator de Esteira, conforme descrição:

Item	Qtde.	Tipo	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
01	01	Und	Trator de Esteiras: última série, nova, zero hora; potência bruta máxima igual ou superior a 120 HP; peso operacional igual ou superior a 13.500 kg; lâmina com capacidade SAE igual ou superior a 2,50 m3; motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões preventivas inclusas; tanque cheio; entrega técnica e treinamento com certificado.	CATERPILAR D4	R$ 980.000,00	R$ 980.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05001216062001101544905200000 0575

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 18/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BBBDCC7F

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2025

Sumula: Institui o Mapeamento de Dados Pessoais e aprova o modelo de Inventário de Dados Pessoais e o Glossário de Termos Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e a Controladora Interna do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina ao controlador o dever de manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os fluxos de dados pessoais para viabilizar a gestão de riscos e a garantia dos direitos dos titulares;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o processo de Mapeamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, a ser operacionalizado por meio do preenchimento do Inventário de Dados Pessoais (Anexo I).

Art. 2º - Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta deverá, sob a coordenação do "Gestor da Informação" e com o apoio técnico do Encarregado de Dados (DPO), preencher o Inventário de Dados (Anexo I) para todos os processos de trabalho sob sua responsabilidade que envolvam tratamento de dados pessoais.

Art. 3º - O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) tem por objetivo:

I - Identificar os processos de trabalho e sistemas que tratam dados pessoais;

II - Classificar os tipos de dados tratados (comuns e sensíveis);

III - Definir as finalidades e as bases legais do tratamento;

IV - Identificar os responsáveis internos pelo tratamento;

V - Mapear a forma de armazenamento e as medidas de proteção.

Art. 4º - Fica aprovado o Glossário de Termos Técnicos (Anexo II), que deverá ser utilizado como referência pelas unidades administrativas para o correto preenchimento do Inventário.

Art. 5º - O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) deverá ser consolidado pelo Encarregado de Dados (DPO) e revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa em um processo de tratamento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAÍ - PR, em 25 de novembro de 2025.

LICERIA FERNANDA FRANKIEVICZ

Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais

STEFANI BRECK

Controladora Interna do Município

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

TEMPLATE DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

Secretaria/Setor:

Data de Preenchimento:

Servidor Responsável pelo Preenchimento:

1. Processo / Sistema	2. Setor Responsável	3. Tipos de Dados Coletados	4. Categoria	5. Finalidade do Tratamento	6. Base Legal (LGPD)	7. Armazenamento e Proteção
[Ex: Folha de Pagamento]	[Ex: Depto. de RH]	[Ex: Nome, CPF, RG, Endereço, Dados Bancários, Dependentes, Filiação Sindical, Atestado Médico]	[Ex: Comum e Sensível (Saúde e Sindicato)]	[Ex: Cumprir contrato de trabalho; Pagar salário; Enviar dados ao eSocial/Previdência]	[Ex: Obrigação Legal; Execução de Contrato]	[Ex: Sistema [Nome do Sistema], Servidor Local. Proteção: Acesso restrito por senha; Backup diário.]
[Ex: Cadastro Saúde (e-SUS)]	[Ex: Secretaria de Saúde / UBS X]	[Ex: Nome, CPF, Cartão SUS, Prontuário, Histórico de Doenças, Laudos, CID]	[Ex: Comum e Sensível (Saúde)]	[Ex: Prestação de serviço de saúde pública (Atenção Primária); Alimentação de sistema nacional (Ministério da Saúde)]	[Ex: Tutela da Saúde; Execução de Política Pública]	[Ex: Sistema e-SUS (Nuvem MS). Proteção: Acesso por login/senha individual; Sigilo profissional.]
[Ex: Matrícula Escolar (Censo)]	[Ex: Secretaria de Educação / Escola Y]	[Ex: Nome do Aluno, Nome dos Pais, CPF, Endereço, Raça/Cor, Deficiências (se houver)]	[Ex: Comum e Sensível (Raça/Deficiência)]	[Ex: Efetivação da matrícula; Alimentação do Censo Escolar (MEC); Controle de frequência]	[Ex: Obrigação Legal; Execução de Política Pública]	[Ex: Sistema [Nome do Sistema]; Arquivo físico. Proteção: Sala trancada; Acesso restrito à Secretaria Escolar.]
[Inserir outros processos...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS (Guia de Preenchimento)

Processo / Sistema (Coluna 1): Descrever a atividade ou o software que utiliza os dados (Ex: "Contratação de Servidor", "Protocolo Geral", "Sistema de IPTU", "Cadastro do Bolsa Família").

Setor Responsável (Coluna 2): A unidade administrativa que "toma a decisão" sobre o uso daquele dado (Ex: "Recursos Humanos", "Setor de Tributação").

Tipos de Dados (Coluna 3): Listar os dados coletados (Ex: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Título de Eleitor, Tipo Sanguíneo).

Categoria (Coluna 4): Informar se o dado é **Comum** (Nome, CPF) ou **Sensível** (origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico). *Atestado médico é dado sensível.*

Finalidade (Coluna 5): O "porquê" o dado é coletado. (Ex: "Para pagar o salário", "Para matricular o aluno", "Para prestar atendimento médico").

Base Legal (Coluna 6): O que a LGPD autoriza. (Usar uma das principais para o setor público):

Obrigação Legal: A Prefeitura é obrigada por uma Lei a fazer aquilo (Ex: Enviar dados ao eSocial, realizar Censo Escolar).

Execução de Política Pública: A finalidade principal da Prefeitura (Ex: Prestar atendimento no SUS, matricular aluno na escola).

Execução de Contrato: Para gerir o vínculo com o servidor (Ex: Pagar o salário, gerir férias).

Tutela da Saúde: Especificamente para procedimentos de saúde.

Consentimento: (EVITAR NO SETOR PÚBLICO) Usado apenas quando o cidadão tem real escolha (Ex: Autorizar uso de imagem em propaganda).

Armazenamento e Proteção (Coluna 7): Onde o dado está e como é protegido (Ex: "Servidor local, sala trancada", "Sistema em Nuvem [Nome da Empresa], com criptografia", "Arquivo físico na Secretaria, acesso restrito").

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:C669DC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2025-PMI

CONTRATO Nº. 145/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **CASTRO MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.937.085/0001-09.**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos motorizados portáteis destinados à limpeza, poda e manutenção de áreas públicas do município.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço.**

Equipamentos						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos materiais**	**Marcas**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	3	Undd	**ROÇADEIRA MANUAL LATERAL**: motor 02 tempos, motor com potência mínima de 1,7 KW/ 2,3 HP, com bomba de combustível, filtro de ar, cilindrada mínima 35,0 cm³, capacidade do tanque mínima de 580 ml, tampa de partida independente, rotação máxima de até 12.500 RPM e lenta de até 2.800 RPM, conjunto de corte com fio de nylon, protetor do acessório de corte combinado, cabo ergonômico, cinturão de segurança duplo ergonômico e acolchoado, chave combinada da máquina, óculos de proteção. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL	3.529,00	10.587,00
3	1	Undd	**MOTOR SERRA**: com configurações Mínimas de: Potência. 3,1 cv. Cilindradas. 45,4 cm³Tamanho do sabre (cm/pol) 40 cm / 16"Tipo de sabre. Rollomatic E. Corrente. 63 PM Picco Micro Corrente. Passo da corrente. 3/8"Peso (kg) 4,6kg. Motor. 2 Tempos Capacidade do tanque de combustível (ml)470. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL	2.239,00	2.239,00
4	1	Undd	**MOTOR SERRA:** com configurações Mínimas de: Potência (KW/cv)3,9 / 5,3Cilindrada (cm³)72,2Tipo de sabre e tamanho (cm/pol) Rollomatic E - 40/16" - 50/20"Corrente36 RS Rapid Super Corrente Passo da corrente3/8"Peso (kg)6,2Motor2 Tempos Capacidade do tanque de combustível (ml)680. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL	4.389,00	4.389,00
5	3	Undd	**SOPRADOR A GASOLINA COSTAL:** Configurações Mínimas: Capacidade do tanque de combustível 1500 Ml; Cilindrada (cm³): 56.5; Peso (kg): 9.1; Potência (KW/cv): 2.6/3.54; Velocidade máxima do ar (m/s): 78; Volume de ar máximo com tubeira (m³/h): 1260; Rotação máxima (RPM): 7250; Rotação lenta (RPM): 3100. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL	2.459,00	7.377,00
6	1	Undd	**PODADOR DE GALHOS A GASOLINA EXTENSOR:** de no mínimo 5 metros de altura, com configurações mínimas de: Tamanho do sabre (cm/pol)30/12; Ferramenta de corte Sabre Rollomatic E; Cilindrada (cm³)25,4; Potência (kW/CV)0,95/ 1,3; Peso (kg)7,3; Nível de pressão sonora dB (A)92; Nível de potência sonora DB (A)107; Nível de vibração esquerda/direita (m/s²)4,5 - 6,0 / 5,4 - 5,1; Motor2 Tempos; Passo da corrente3 /8 " P; Tipo de corrente 61 PMM3 Picco Micro Minicorrente; Capacidade do tanque de combustível (l)0,44; Capacidade do reservatório de óleo (ml)220; Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL	3.619,00	3.619,00
					Total	**28.211,00**

VALOR: **R$ 28.211,00 (vinte e oito mil duzentos e onze reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:63EB87A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2025-PMI

CONTRATO Nº. 146/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **IA SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.863.499/0001-96.**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos motorizados portáteis destinados à limpeza, poda e manutenção de áreas públicas do município.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço.**

Equipamentos						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos materiais**	**Marcas**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
7	1	Undd	**MOTOBOMBA**: Entrada e saída de água (pol)**4**; Motor **4 Tempos a gasolina**; Potência mínima (kW)**5,2**; Cilindrada mínima (cm³)**252**; Rotação mínima do motor (rpm)**4.000**; Vazão mínima de água (m³/h)**94**; Vazão mínima de saída (l/min)**1.567**; Altura mínima para bombeamento (m)**34**; Altura mínima de sucção (m)**6,5**; Tamanho mínimo de detrito (mm)**6**; Capacidade mínima do tanque de combustível (l)**4,0**; Consumo máximo (l/h)**2,0**; Capacidade mínimo do reservatório de óleo (ml)**600**; Com no mínimo 10 metros de mangueira para transferência de agua limpa, compatível com a entrada e 10 metros de mangueira compatível com a saída da máquina. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL WP 900+MANGUEIRA	5.500,00	5.500,00
					Total	**5.500,00**

VALOR: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A6A8EFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2025-PMI

CONTRATO Nº. 147/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.956.246/0001-92.**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos motorizados portáteis destinados à limpeza, poda e manutenção de áreas públicas do município.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço.**

Equipamentos						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos materiais**	**Marcas**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1	Undd.	**CORTADOR DE GRAMA:** tipo mesa a gasolina, motor 04 tempos, potência mínima 6HP, peso máximo 32 kg, rotação mínima 3000 RPM, capacidade do tanque de combustível mínima 900 ml, ignição por indução, partida manual retrátil independente, rosa traseira com dimensão maior que a dianteira, cabo ergonômico dobrável, base em chapa de aço, lâmina em aço, saída lateral, regulagem de posições de corte, deverá acompanhar acessórios próprios, chave combinada da máquina e manual de instruções. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	TRAPP	2.859,00	2.859,00
					Total	**2.859,00**

VALOR: **R$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:384A660C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025-PMI

CONTRATO Nº. 143/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **BENITES & MARUCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 73.347.080/0001-20.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Fluidos, Aditivo e Óleos Lubrificantes, para a Frota do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Óleos lubrificantes					
Undd	**Qtdd**	**Especificação dos materiais**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
Frasco	200	Óleo lubrificante 2 tempos com base mineral, corante, aditivos antidesgaste, detergente dispersante e anticorrosivo , frasco 500 ml.	LUBRAX ESSENCIAL	45,50	9.100,00
Tambor	2	Graxa para pinos, tambor 180 quilos-utilizada para lubrificação de maquinas, ônibus, caminhões e tratores da frota municipal.	INCOL CHASI	3.940,00	7.880,00
Balde	40	Agente redutor –ARLA 32 – 20 litros.	ECOPLUS	114,00	4.560,00
				Total	**21.540,00**

VALOR: **R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E1DD8E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025-PMI

CONTRATO Nº. 144/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **42.714.983 THAIS FERNANDA TAVARES MOLINA, inscrita no CNPJ nº. 42.714.983/0001-78.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Fluidos, Aditivo e Óleos Lubrificantes, para a Frota do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Óleos lubrificantes						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos materiais**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Balde	10	Óleo lubrificante SAE 90,20 litros utilizado em câmbios e diferencial.	LUBRAX	600,00	6.000,00
2	Litro	56	Óleo lubrificante SAE 5W20 sintético utilizado em veículos com motores Flex (gasolina/Etanol).	LUBRAX	45,00	2.520,00
3	Litro	120	Óleo lubrificante SAE 5W30 sintético utilizado em veículos com motores Flex (gasolina/Etanol).	LUBRAX	38,00	4.560,00
4	Litro	80	Óleo lubrificante SAE 5W40 sintético utilizado em veículos com motores Flex (gasolina/Etanol).	LUBRAX	43,00	3.440,00
5	Litro	120	Óleo lubrificante SAE 5W30 sintético utilizado em veículos de motores a diesel.	LUBRAX	45,00	5.400,00
6	Balde	60	Óleo lubrificante SAE 15W40, 20 litros – utilizado em veículos e maquinas com motores a diesel.	LUBRAX	370,00	22.200,00
7	Litro	50	Óleo lubrificante SAE 20W50 API-SJ – utilizado em motores de veículos.	LUBRAX	28,00	1.400,00
8	Balde	10	Óleo lubrificante ATF – 20 litros-utilizado na transmissão de maquinas pesadas.	LUBRAX	690,00	6.900,00
9	Balde	30	Óleo lubrificante Hidráulico 68,20 litros – utilizado nos sistemas hidráulicos de toda linha de maquinas pesadas e caminhões da frota municipal.	LUBRAX	448,00	13.440,00
11	Frasco	30	Fluido de freio, 500 ml-DOT-4 Lubrificante utilizado em todos os sistemas de freios e embreagens dos veículos da frota municipal.	LUBRAX	29,00	870,00
12	Litro	20	Fluido de direção hidráulica ATF – lubrificante para sistema de direção hidráulica de todos os veículos da frota municipal	LUBRAX	43,00	860,00
13	Balde	2	Graxa para rolamentos, balde 20 quilos.	LUBRAX	800,00	1.600,00
15	Pacote	2	Estopa 1º linha (mínimo 25 kg) utilizado para limpeza de peças e ferramentas.	MARCA PROPIA	275,00	550,00
17	Balde	8	Óleo lubrificante SAE 10W30 – 20 litros, utilizado em maquinas d a frota do município.	LUBRAX	550,00	4.400,00
18	Balde	10	Óleo lubrificante SAE 5W30 – 20 litros, para motores a diesel.	LUBRAX	850,00	8.500,00
19	Balde	6	Óleo mineral 75w80 – 20 litros, para freio e transmissão de tratores.	LUBRAX	1.374,90	8.249,40
20	Balde	6	Óleo SAE 30 para transmissão de maquinas	LUBRAX	650,00	3.900,00
21	Balde	4	Óleo SAE 10 w	LUBRAX	700,00	2.800,00
22	Litro	8	Óleo CVT para Câmbio automático Toyota corola Ano 2015	LUBRAX	106,00	848,00
23	Balde	3	Óleo SAE 80W, Óleo para caixa de câmbio de caminhões.	LUBRAX	686,00	2.058,00

24	Litro	100	Aditivo Orgânico para Radiador	LUBRAX	29,37	2.937,00
					Total	**103.432,40**

VALOR: **R$ 103.432,40 (cento e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BDE72A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 – ID 4906

FORNECEDOR: GMS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 20.416.182/0001-93

VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 25/11/2026.

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M²	1.000	R$ 38,50	R$ 38.500,00
2	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	M²	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00
3	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	MT	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00
4	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	MT	3.000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
5	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	5.000	R$ 20,00	R$ 100.000,00
				TOTAL:	R$ 204.500,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0A5112B8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFATIS E LENÇOS UMEDECIDOS A SEREM OFERECIDOS ÀS CRIANÇAS ESTUDANTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FREQUENTADORAS DE LOCAIS DE APOIO E CRIANÇAS EM ACOLHIMENTOS INSTITUCINAIS (CASA LAR) GARANTINDO QUE SEMPRE HAJA ESTA DISPONIBILIDADE PARA SUAS NECESSIDADES DE HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 – ID 4907

FORNECEDOR: MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 52.715.266/0001-14

VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 25/11/2026.

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA EXTRA GRANDE, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA EXTRA GRANDE, ATÉ 25 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	UN	8.064	R$ 0,81	R$ 6.531,84	ENZZO BABY ENZZO BABY
2	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XG/GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XG/GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ATÉ 15 KG KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, PAR A USO INFANTIL.	UN	12.288	R$ 0,72	R$ 8.847,36	ENZZO BABY ENZZO BABY
3	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	UN	13.824	R$ 0,67	R$ 9.262,08	ENZZO BABY ENZZO BABY
4	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS PARA USO INFANTIL. - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	UN	11.520	R$ 0,62	R$ 7.142,40	ENZZO BABY ENZZO BABY
5	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIA JUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	UN	11.520	R$ 0,47	R$ 5.414,40	ENZZO BABY ENZZO BABY
6	LENÇO UMEDECIDO DESTINADO À HIGIENE PESSOAL INFANTIL E/OU ADULTA, COM FORMULAÇÃO SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO TAMPA FLIP-TOP, QUE GARANTE A CONSERVAÇÃO DA UMIDADE DO PRODUTO APÓS ABERTO. DEVE APRESENTAR FRAGRÂNCIA SUAVE, SER HIPOALERGÊNICO, MACIO AO TOQUE, RESISTENTE AOATRITO E ADEQUADO PARA USO EM PELES SENSÍVEIS. INDICADOPARA USO FREQUENTE, SEM CAUSAR IRRITAÇÕES.	UN	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00	ENZZO BABY ENZZO BABY
				TOTAL:	R$ 45.198,08	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 45.198,08 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:FD7B6AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 98 2025

Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 98 / 2025							
DATA: 12/11/2025	**PROTOCOLO:** 162 / 2025			**PROCESSO:** 162			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME							
CNPJ: 07.310.349/0001-79	**Insc. Estadual:** 903.34363-08						
Endereço: AV TIRADENTES, 901							
Bairro: Centro	**Cidade:** Jardim Olinda - PR			**CEP:** 87.690-000			
Telefone: 44-3311-1151							
OBJETO							
Contratação de empresa para o fornecimento de balas mastigáveis de sabores sortidos para atender as necessidades do departamento municipal de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA – JARDIM OLINDA - EPP para Contratação de empresa para o fornecimento de balas mastigáveis de sabores sortidos para atender as necessidades do departamento municipal de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**			**Descrição**			
13001133920015280433903000000	10000			MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	10952	BALAS - SABORES DIVERSOS PCT C/ 500 GRAMAS	UN	1000.00	9,99	9.990,00
						Total:	**9,990.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B3862408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.535.000,00
Previsão Atualizada da Receita	39.277.784,63
Receitas Realizadas	30.783.808,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.953.872,65
Dotação Inicial	32.485.000,00
Créditos Adicionais	13.696.657,28
Dotação Atualizada	46.181.657,28
Despesas Empenhadas	31.568.585,13
Despesas Liquidadas	22.063.964,25
Despesas Pagas	21.824.728,80
Superávit Orçamentário	8.719.844,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.568.585,13
Despesas Liquidadas	22.063.964,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.509.933,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.509.933,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	32.772.363,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.956.614,54	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.513.166,00	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	291.652,39	0,00	258.273,63	33.378,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.029.800,93	6.236,84	5.000.302,64	4.023.261,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.321.453,32	6.236,84	5.258.576,27	4.056.640,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.621.016,71	25% / 18%	23,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.368.406,08	70%	86,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	614.210,61	(614.210,61)
Despesa de Capital Líquida	7.825.509,07	3.507.089,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	164.000,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.601.634,62	15%	25,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F0180724

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.485.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	14.613.072,15	6.099.672,36	22.063.964,25	24.117.693,03	21.824.728,80
DESPESAS CORRENTES	28.849.080,00	34.849.059,02	4.292.820,10	23.743.076,06	11.105.982,96	4.704.686,45	19.815.860,04	15.033.198,98	19.588.057,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.600,00	14.355.600,00	2.070.831,92	9.893.155,87	4.462.444,13	2.073.871,64	9.884.599,11	4.471.000,89	9.751.798,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.376.480,00	20.473.459,02	2.221.988,18	13.849.920,19	6.623.538,83	2.630.814,81	9.931.260,93	10.542.198,09	9.836.259,03
DESPESAS DE CAPITAL	3.310.920,00	11.332.598,26	4.698.166,44	7.825.509,07	3.507.089,19	1.394.985,91	2.248.104,21	9.084.494,05	2.236.671,38
INVESTIMENTOS	3.165.920,00	11.187.598,26	4.698.166,44	7.825.509,07	3.362.089,19	1.394.985,91	2.248.104,21	8.939.494,05	2.236.671,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.485.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	14.613.072,15	6.099.672,36	22.063.964,25	24.117.693,03	21.824.728,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.485.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	14.613.072,15	6.099.672,36	22.063.964,25	24.117.693,03	21.824.728,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.616,20	8.719.844,32	(8.719.844,32)	8.959.079,77
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.535.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	14.613.072,15	6.402.288,56	30.783.808,57	15.397.848,71	30.783.808,57
PAULO ROBERTO PEDRO			***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***		***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***				
Prefeito Municipal			Controle Interno		Contador				

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6B264081

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.535.000,00	39.277.784,63	6.402.288,56	16,30	30.783.808,57	78,37	8.493.976,06
RECEITAS CORRENTES	32.385.000,00	34.438.245,01	5.896.783,86	17,12	27.601.542,34	80,15	6.836.702,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.389.800,00	2.442.300,00	305.675,09	12,52	1.473.545,40	60,33	968.754,60
IMPOSTOS	2.207.800,00	2.260.300,00	290.565,49	12,86	1.361.012,13	60,21	899.287,87
TAXAS	182.000,00	182.000,00	15.109,60	8,30	112.533,27	61,83	69.466,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	304.500,00	304.500,00	41.247,59	13,55	235.028,99	77,19	69.471,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	304.500,00	304.500,00	41.247,59	13,55	235.028,99	77,19	69.471,01
RECEITA PATRIMONIAL	466.500,00	756.645,01	335.485,18	44,34	1.443.448,54	190,77	(686.803,53)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	466.500,00	756.645,01	335.485,18	44,34	1.443.448,54	190,77	(686.803,53)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	8.977,35	64,12	14.615,74	104,40	(615,74)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	14.000,00	14.000,00	8.977,35	64,12	14.615,74	104,40	(615,74)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.210.200,00	30.791.800,00	5.203.984,35	16,90	24.285.228,23	78,87	6.506.571,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.285.000,00	19.380.000,00	3.622.335,30	18,69	16.051.904,47	82,83	3.328.095,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.139.000,00	6.215.600,00	990.341,99	15,93	4.912.065,35	79,03	1.303.534,65

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.450.000,00	4.450.000,00	506.155,97	11,37	2.708.196,35	60,86	1.741.803,65
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	336.200,00	746.200,00	85.151,09	11,41	613.062,06	82,16	133.137,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	129.000,00	1.414,30	1,10	149.675,44	116,03	(20.675,44)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	129.000,00	1.414,30	1,10	149.027,96	115,53	(20.027,96)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	647,48	0,00	(647,48)
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	4.839.539,62	505.504,70	10,45	3.182.266,23	65,76	1.657.273,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	614.210,61	0,00	(614.210,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	614.210,61	0,00	(614.210,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	4.839.539,62	505.504,70	10,45	2.568.055,62	53,06	2.271.484,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	482.000,00	0,00	0,00	382.000,00	79,25	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	50.000,00	4.357.539,62	505.504,70	11,60	2.186.055,62	50,17	2.171.484,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.535.000,00	39.277.784,63	6.402.288,56	16,30	30.783.808,57	78,37	8.493.976,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.535.000,00	39.277.784,63	6.402.288,56	16,30	30.783.808,57	78,37	8.493.976,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.535.000,00	39.277.784,63	6.402.288,56	16,30	30.783.808,57	78,37	8.493.976,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.953.872,65	0,00	0,00	6.953.872,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.953.872,65	0,00	0,00	6.953.872,65	100,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador			

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AC43B9A1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.438.245,01	27.601.542,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.442.300,00	1.473.545,40
IPTU	315.300,00	233.836,90
ISS	415.000,00	300.773,83
ITBI	700.000,00	61.682,12
IRRF	830.000,00	764.719,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.000,00	112.533,27
Contribuições	304.500,00	235.028,99
Receita patrimonial	756.645,01	1.443.448,54
Aplicações Financeiras (II)	756.645,01	1.443.448,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	30.791.800,00	24.285.228,23
Cota-Parte do FPM	17.180.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.812.778,34
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	286.467,48
Cota-Parte do ITR	320.000,00	226.216,03
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	54.699,96
Transferências do FUNDEB	4.565.000,00	2.875.120,10

Outras transferências correntes	3.366.800,00	3.326.334,03
Demais receitas correntes	143.000,00	164.291,18
Outras Receitas Financeiras (III)	129.000,00	129.678,35
Receitas Correntes Restantes	14.000,00	34.612,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.552.600,00	26.028.415,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.839.539,62	3.182.266,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	614.210,61
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.839.539,62	2.568.055,62
Convênios	4.409.751,61	2.237.267,61
Outras Transferências de Capital	429.788,01	330.788,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.839.539,62	2.568.055,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.392.139,62	28.596.471,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.392.139,62	28.596.471,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.849.059,02	23.743.076,06	19.815.860,04	19.588.057,42	215.290,68	689.897,34	689.897,34
Pessoal e encargos sociais	14.355.600,00	9.893.155,87	9.884.599,11	9.751.798,39	90.211,54	0,01	0,01
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.473.459,02	13.849.920,19	9.931.260,93	9.836.259,03	125.079,14	689.897,33	689.897,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.829.059,02	23.743.076,06	19.815.860,04	19.588.057,42	215.290,68	689.897,34	689.897,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.332.598,26	7.825.509,07	2.248.104,21	2.236.671,38	42.982,95	4.310.405,30	4.310.405,30
Investimentos	11.187.598,26	7.825.509,07	2.248.104,21	2.236.671,38	42.982,95	4.310.405,30	4.310.405,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.187.598,26	7.825.509,07	2.248.104,21	2.236.671,38	42.982,95	4.310.405,30	4.310.405,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	46.016.657,28	31.568.585,13	22.063.964,25	21.824.728,80	258.273,63	5.000.302,64	5.000.302,64
XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	46.016.657,28	31.568.585,13	22.063.964,25	21.824.728,80	258.273,63	5.000.302,64	5.000.302,64
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.513.166,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.513.166,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.443.448,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.956.614,54	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	281.941,38	281.941,38
DEDUÇÕES (XL)	14.634.846,85	17.004.220,92
Disponibilidade de Caixa	14.634.846,85	17.004.220,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.109.779,42	17.475.801,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	291.652,39	272.614,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.280,18	198.966,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.352.905,47)	(16.722.279,54)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.369.374,07	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(19.038,18)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.350.335,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	906.887,35	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.953.872,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.953.872,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:63D10032

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.260.300,00	1.361.012,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	315.300,00	233.836,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	700.000,00	61.682,12
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	415.000,00	300.773,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	830.000,00	764.719,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.880.000,00	22.230.124,67
2.1 - Cota-parte FPM	20.780.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.780.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	4.765.972,67
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	68.374,97
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	282.735,62
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	358.655,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.140.300,00	23.591.136,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.020.000,00	4.145.921,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.515.075,00	1.751.862,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.567.000,00	2.914.003,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.452.000,00	2.747.079,41
6.1.1 - Principal	4.450.000,00	2.708.196,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	38.093,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	789,75

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	166.923,75
6.4.1 - Principal	115.000,00	166.923,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(570.000,00)	(1.437.725,07)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	80.628,24	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.628,24	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.994.631,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.567.000,00	2.775.129,29	2.730.002,80	2.688.339,52	45.126,49
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.116.000,00	2.369.031,41	2.368.406,08	2.336.444,89	625,33
10.1.1 - Educação Infantil	1.226.400,00	945.091,77	945.091,77	935.014,55	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.889.600,00	1.423.939,64	1.423.314,31	1.401.430,34	625,33
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.451.000,00	406.097,88	361.596,72	351.894,63	44.501,16
10.2.1 - Educação Infantil	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	821.400,00	94.589,72	94.589,72	84.887,63	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	315.000,00	311.508,16	267.007,00	267.007,00	44.501,16
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.775.129,29	2.730.002,80	2.688.339,52	45.126,49	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.691.842,21	2.646.715,72	2.614.754,53	45.126,49	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	83.287,08	83.287,08	73.584,99	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.369.031,41	2.368.406,08	2.336.444,89	625,33	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.922.955,59	2.368.406,08	2.368.406,08	86,22
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	291.400,32	184.000,36	184.000,36	0,00	6,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	293.596,24	80.628,24	0,00	0,00	0,00	80.628,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.596,24	80.628,24	0,00	0,00	0,00	80.628,24
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.565.450,00	1.813.135,55	1.559.308,95	1.515.515,40	253.826,60

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	45.000,00	24.856,81	22.595,96	22.595,94	2.260,85
20.2 - Ensino Fundamental	3.189.150,00	1.722.599,67	1.473.574,82	1.429.781,29	249.024,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	125.000,00	65.679,07	63.138,17	63.138,17	2.540,90
20.7 - Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.486.150,00	4.211.077,61	3.959.166,58	3.873.709,75	251.911,03
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.586.000,00	969.948,58	967.687,73	957.610,49	2.260,85
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.900.150,00	3.241.129,03	2.991.478,85	2.916.099,26	249.650,18
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.559.308,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.145.921,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					80.628,24
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.585,42
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.621.016,71
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.897.784,20	5.621.016,71	23,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.321,78	375.622,25	438.462,14	3.585,42	61.274,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	488.422,21	375.622,25	427.147,99	0,00	61.274,22
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.899,57	0,00	11.314,15	3.585,42	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	514.500,00	1.113.877,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	181.000,00	190.202,86
31.1.1 - Salário-Educação	181.000,00	190.202,86
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	331.500,00	253.460,68
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	618.834,37
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	51.379,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	676.500,00	1.170.254,27	299.805,92	299.805,92	870.448,35
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	345.000,00	850.583,04	65.252,50	65.252,50	785.330,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	331.500,00	319.671,23	234.553,42	234.553,42	85.117,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.808.950,00	5.758.519,11	4.589.117,67	4.503.660,84	1.169.401,44
33.1 - Despesas Correntes	7.356.510,46	4.452.048,94	4.201.894,77	4.123.172,94	250.154,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.018.400,00	2.944.591,00	2.943.965,67	2.901.779,90	625,33
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	315.000,00	311.508,16	267.007,00	267.007,00	44.501,16
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.023.110,46	1.195.949,78	990.922,10	954.386,04	205.027,68
33.2 - Despesas de Capital	1.452.439,54	1.306.470,17	387.222,90	380.487,90	919.247,27
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.452.439,54	1.306.470,17	387.222,90	380.487,90	919.247,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	102.596,17	135.214,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.914.003,16	190.202,86
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.699.653,67	106.777,50
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.945,66	218.640,16
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	316.945,66	218.640,16
PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F8F116C8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°345/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 345/2025 – De 06/11/2025 à 19/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antonio da Platina,Ibaiti,Arapongas,Jacarezinho,Carlopolis e Londrina	13/11/2025,14/11/2025,17/11/2025,18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	R$ 420,00
Andre Luiz Granemann	Motorista	Santo Antonio da Platina,Cornelio Procopio,Bandeirantes,Jacarezinho e Curitiba.	13/11/2025,14/11/2025,17/11/2025,18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	R$ 410,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Jacarezinho,Ribeirao do Pinhal,Santo Antonio da Platina e Cornelio Procopio.	06/11/2025,18/11/2025,19/11/2025	Transporte de pacientes para consultas e exames.	R$ 240,00
Edeval Bueno	Motorista	Ribeirão do Pinhal,Jacarezinho,Carlopolis,Londrina,Ibaiti e Cornelio Procopio.	13/11/2025,14/11/2025,16/11/2025,17/11/2025,17/11/2025,18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	R$ 480,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Londrina,Arapongas,Curitiba,Santo Antonio da Platina,Cornelio Procopio e Jacarezinho.	13/11/2025,14/11/2025,15/11/2025,17/11/2005,18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	R$ 550,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jacarezinho,Londrina,Guapirama,Ribeirao do Pinhal e Ibaiti.	13/11/2025,14/11/2025,17/11/2025,18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames,buscar paciente de alta hospitalar e levar servidores para curso.	R$ 400,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Carlopolis,Santo Antonio da Platina,Ribeirao do Pinhal e Jacarezinho.	13/11/2025,14/11/2025,17/11/2025,18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	R$ 360,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho,Cralopolis e Santo Antonio da Platina.	13/11/2025,14/11/2025,17/11/2025,18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	R$ 360,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina,Jacarezinho,Ribeirao do Pinhal,Ibait e Santo Antonio da Platina.	13/11/2025,14/11/2025,17/11/2025,18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames,buscar paciente de alta hospitalar.	R$ 400,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C9E5DDEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVALIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AVALIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atendendo ao **Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov, implantado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, realizamos estudo visando a indicação do quantitativo ideal de profissionais necessários para a Controladoria Geral do Município.

A Lei Municipal nº Lei nº 579/2019 e Lei 593/2020 alteraram os dispositivos da Lei nº306/2007 e do Decreto nº 20/2011 que instituíram o *Sistema de Controle Interno*, órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

– verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

– avaliar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades do Poder Executivo (administração direta e indireta), bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

– controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

– examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

– examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos;

– controlar a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

– controlar a abertura de créditos adicionais bem como as contas “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

– acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;

– supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o controle da despesa com pessoal;

– controlar os limites e as condições para a inscrição de restos a pagar (processados ou não);

– fiscalizar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

– controlar o atingimento das metas fiscais e os resultados primário e nominal;

– fiscalizar o cumprimento dos percentuais mínimos fixados para as despesas com educação e saúde;

– acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, exceto as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para funções de confiança;

– verificar os atos de concessão de aposentadorias e pensões;

– criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias;

– regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Controle Interno, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;

– atuar, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares, fornecendo subsídios para o desempenho das competências das comissões disciplinares;

– encaminhar, à Procuradoria Geral do Município, os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

- realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações normativas.

A Controladoria Geral do Município é composta da seguinte forma:

– Chefia: Controlador Geral, responsável pela direção da Controladoria Geral do Município, composta por um Núcleo Central de Coordenação de Controle Interno,

orientando e unificando os trabalhos dos Subcontroladores Internos.

– **Núcleo Central de Coordenação:** unidade administrativa da CGM formada por Subcontroladores Internos, que atuarão nas dependências da CGM, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral.

II – Unidades Seccionais: as seccionais de controle interno, atuarão nas suas respectivas Departamentos, auxiliando a CGM, quando esta solicitar informações relativas a Departamento afim, bem como que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência, de imediato, ao Controlador Geral ou aos Subcontroladores Internos, para adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização solidária.

Os Controladores deverão ter formação no ensino superior, preferencialmente, nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Gestão Pública; além de capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições do cargo e vasto conhecimento dos trâmites legais do Poder Executivo Municipal; não podendo ter sofrido penalidade administrativa, civil ou criminal.

Os Subcontroladores Internos e as Seccionais de Controle Interno atuarão simultaneamente nos procedimentos de gestão que englobam no âmbito administrativo o controle da legislação, recursos humanos e compras, e no âmbito fisco-contábil, o controle dos convênios das receitas e despesas orçamentárias e gestão fiscal, bem como de modo prioritário, na avaliação e controle da execução dos programas de governo nas áreas de obras, saneamento, saúde e educação. Ficam definidas as seguintes funções:

I – Controlador Geral;

II – Subcontroladores Internos;

III – Unidades Seccionais;

Demonstrativo da nomenclatura e da quantidade dos cargos criados na estrutura do Poder Executivo.

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	CRIADOS	CONDIÇÃO	FUNÇÃO
Controladoria-Geral	FG-01	01	Servidor efetivo	01 Controlador-Geral ou Chefe de Controle Interno
Subcontroladorias Internas	FG-01	03	Servidores efetivos	01 Ouvidor Geral do Município 01 Ouvidor da Saúde 01 Auditor
Seccional de Controle Interno	CC-0	32	Servidores comissionados ou efetivos	Chefe/Diretor/Responsável por departamento ou divisão

O Controlador Geral (ou Chefe de Controle Interno) terá responsabilidade solidária com o ordenador de despesa, sobretudo pela função e complexidade, e será provido por livre nomeação e exoneração da função, Gratificada (F-G1), respeitado o mandato de 04 (quatro) anos, de monitoramento do Plano Plurianual, dentre os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Os Subcontroladores Internos do Município serão servidores efetivos da Prefeitura Municipal, designados para o exercício da função de Subcontrolador Interno, mediante o recebimento de gratificação, pelo exercício da função, respeitados os seguintes critérios:

– detenham capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições do cargo;

– possuir nível superior, preferencialmente, na área de Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Gestão Pública ou pós-graduação em áreas afins ou Governança;

Controlador Geral e os Subcontroladores Internos serão nomeados para exercer as funções do período de 01 (um) mandato, não podendo ser destituído do cargo no primeiro ano das suas funções e/ou no último ano do mandato do Prefeito Municipal e, no ano subsequente, até 30 (trinta) dias após o envio, ao Tribunal de Contas do Estado, dos relatórios resumidos da execução orçamentária, dos relatórios de gestão fiscal e das prestações de contas anuais do exercício findo.

O Controlador Geral e os Subcontroladores Internos terão mandatos equivalentes à vigência do PPA, somente podendo ser destituídos por falta grave, improbidade ou por solicitação formal para o desligamento da função.

As funções de seccional de Controle Interno, das Unidades Administrativas da Administração Direta deverão ser exercidas pelos chefes/diretores/responsáveis pelas divisões dos departamentos. Atualmente as áreas de maior atenção/criticidade possuem seccionais de controle interno.

	Controles Internos Seccionais
01	Assessor Jurídico
02	Chefe de Gabinete
03	Procurador Geral do Município
04	Coordenadora de Proteção e Defesa Civil
05	Chefe da Junta Militar
06	Diretor Municipal de Administração Geral
07	Chefe do Departamento de Finanças/Tesouraria
08	Chefe de Divisão de Contabilidade
09	Chefe de Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação
10	Chefe de Divisão de Recursos Humanos
11	Chefe de Diretor de Planejamento
12	Chefe de Divisão de Compras e Licitação
13	Diretor do Departamento Municipal de Saúde
14	Chefe da Vigilância Sanitária
15	Responsável pelo Unidade Saúde da Família
16	Diretor Unidade Mista de Saúde
17	Farmacêutica responsável pela Farmácia Básica Municipal
18	Responsável pela Unidade Mista de Saúde
19	Diretor do Departamento Municipal de Educação
20	Assessora Pedagógica
21	Diretor Municipal da Indústria e do Comércio
22	Auxiliar Administrativo do Departamento Municipal de Educação
23	Diretor do Centro de Educação Infantil
24	Diretor da Escola de Ensino Fundamental
25	Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social
26	Coordenadora do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
27	Coordenadora do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
28	Presidente do Conselho Tutelar
29	Diretor do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Habitação
30	Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
31	Diretor do Departamento Municipal de Transportes
32	Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo
33	Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

SITUAÇÃO ATUAL

A Controladoria Geral do Município é composta por servidora de provimento efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, exercendo a função de Chefe de Controle Interno, com formação superior, em Letras, MBA em Governança e Pós-Graduação em Licitações e em Letras e Mestrado em Letras.

Em relação à subcontroladoria, o cargo de **Ouvidor Geral do Município** e o cargo de **Ouvidor do Sistema de Saúde (SUS**) encontram-se ocupados.

O *"§ 2º da Lei 306/2007 prevê 03 (três)* servidores para Controladoria, mas não especifica os cargos. É necessário, entretanto, especificá-los: Chefe de Controle Interno, Auditor e Ouvidor.

Das 33 (trinta e três) funções seccionais de controle interno, apenas 01 (uma) não está ocupada: a de Diretor do Departamento da Indústria, do Comércio e do Desenvolvimento.

Há, porém, o problema de acúmulo de funções exercido por esta controladora que também ocupa o cargo de **Coordenadora de Proteção e Defesa Civil e responsável por Mudanças Climáticas**. Não há, porém, remuneração para o exercício destas funções adicionais, razão pela qual ocupamos estes cargos, já que não houve interesse por estes. Recentemente, elaboramos juntamente com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil o **Regimento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** e o **Regimento do Fundo Financeiro de Proteção e Defesa Civil** os quais foram aprovados pelos Decretos nº 75/2025 e 76/2026, com o intuito de instituí-lo e conferir à coordenadoria de Proteção e Defesa Civil a autonomia para atuar no município e participar dos programas estaduais e federais.

O Procurador Jurídico também se encontra em acúmulo de funções, na medida em que também exerce a de Ouvidor Geral do Município. Porém, por falta de servidor habilitado para assumir a função. Em 14/12/2025, teremos concurso para Assistente Administrativo para mitigar este problema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A organização do quadro funcional de cada Poder, em regra, adentra no âmbito da discricionariedade de seus respectivos titulares, cabendo a este definir, dentro das possibilidades existentes e do interesse público, o modo como estarão organizados os cargos e as funções de sua estrutura interna.

Assim, desde que obedecidas as regras constitucionais para organização funcional e criação de cargos, a decisão de como será organizada a estrutura do órgão

cabe ao seu chefe de Poder. Quanto ao quadro funcional da Controladoria Geral do Município, não se pode desconsiderar a discricionariedade que cada Poder possui para se auto-organizar.

Por outro lado, é relevante que haja certa proporcionalidade entre a quantidade de servidores a atuar nesta unidade e a população do respectivo Município.

Jundiaí do Sul, 24 de novembro de 2025.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controladora Geral Do Município

Portaria 097/2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8379C5E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 88/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 88/2025

SÚMULA: Institui o Protocolo Municipal de Regulação Ambulatorial para o encaminhamento, agendamento e priorização de consultas e exames da Atenção Primária (APS) para a Atenção Especializada Ambulatorial (AEA) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os fluxos assistenciais da Rede de Atenção à Saúde, garantindo o acesso ordenado, equânime e tempestivo aos serviços especializados (AEA);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios clínicos objetivos para a priorização de consultas e exames, em conformidade com os princípios do SUS;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os Itens de Verificação 17773, 17776 e 17779;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DIRETRIZES

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal de Regulação Ambulatorial (APS -> AEA), constante no Anexo Único deste Decreto4.

(Nota: Este artigo atende aos critérios 17773 e 17776 do Progov)

Art. 2º Este Protocolo é de observância obrigatória por todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes de Saúde da Família (ESF/EAP), pela Central Municipal de Regulação e pelos prestadores de serviços especializados conveniados ou contratados.

Art. 3º A regulação do acesso à Atenção Especializada Ambulatorial (AEA) tem como objetivos:

I - Garantir que a Atenção Primária em Saúde (APS) seja a ordenadora do cuidado e a porta de entrada preferencial da rede;

II - Qualificar o encaminhamento, evitando solicitações desnecessárias ou inadequadas;

III - Assegurar o atendimento no prazo adequado, com base em critérios de prioridade clínica.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Art. 4º Fica formalmente designada a Coordenação da Atenção Primária como a instância responsável pela elaboração, revisão e atualização periódica (mínimo anual) do Protocolo de Regulação Ambulatorial (Anexo Único)5.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMG) realizar a capacitação de todos os profissionais de saúde das UBS sobre o conteúdo e o correto uso deste Protocolo6.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 6º Este Protocolo (Anexo Único) instituído por este Decreto será submetido, em sua íntegra, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS)7.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada à aprovação do Anexo Único pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 6º.

JUNDIAÍ DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

CÁSSIA REGINA PAIVA

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 88/2025

PROTOCOLO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL DA APS - PROTOCOLO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL (APS -> AEA)

A organização dos fluxos assistenciais é um dos pilares para garantir o **acesso ordenado, equitativo e integral aos serviços de saúde**, conforme os princípios do **Sistema Único de Saúde (SUS).** Em municípios de pequeno porte, como **Jundiaí do Sul**, o estabelecimento de protocolos padronizados de atendimento e regulação é essencial para assegurar a continuidade do cuidado, a racionalização dos recursos e a efetividade das ações em todas as linhas de atenção.

O Fluxo de Acesso aos Serviços de Saúde tem como propósito **orientar o percurso do usuário na rede municipal e regional de saúde,** desde o primeiro atendimento na **Atenção Primária** até o encaminhamento aos **serviços de média e alta complexidade, e** seu retorno para acompanhamento na **Unidade Básica de Saúde (UBS).**

Esse instrumento foi elaborado com base nos **Modelos de Fluxos de Acesso do CONASS** e adaptado à realidade local de Jundiaí do Sul, em articulação com a **19ª Regional de Saúde e o CISNORPI**, fortalecendo a regulação, a comunicação entre os pontos de atenção e a integração das

equipes multiprofissionais1. 1. Origem: O encaminhamento para a AEA é ato exclusivo dos profissionais de nível superior da Atenção Primária (Médico ou Enfermeiro, conforme protocolos) após avaliação clínica na UBS.

1.2. Instrumento: A solicitação será feita exclusivamente via Sistema Eletrônico de Regulação

1.3. Preenchimento Obrigatório: O formulário deve conter (no mínimo):

a) Identificação do Usuário (Nome, CPF, Cartão SUS);

b) Identificação da UBS e do Profissional Solicitante;

c) Hipótese Diagnóstica (HD) e/ou CID-10;

d) Justificativa Clínica Clara (descrição do caso, exames já realizados, tratamentos tentados na APS);

e) Classificação de Risco/Prioridade (conforme Seção 2).

IMPORTÂNCIA DO PROTOCOLO

A implementação deste fluxo representa um avanço na **gestão do cuidado e da regulação municipal,** permitindo:

Maior **transparência e rastreabilidade** dos encaminhamentos;

Redução de perdas de informações clínicas entre níveis de atenção;

Fortalecimento da comunicação intersetorial;

Melhoria da experiência do usuário no SUS, com acompanhamento integral do seu percurso de cuidado;

E, principalmente, o **fortalecimento da APS** como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde no município.

2. CRITÉRIOS DE AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO

2.1. Todas as solicitações recebidas pela Central de Regulação serão classificadas pelo Médico Regulador (ou equipe técnica designada) conforme os seguintes níveis de prioridade:

Nível	Classificação	Prazo Máximo para Atendimento	Critério (Exemplos)
I	Emergência/Urgência	De acordo com critério de liberação da priorização do estado e consórcio.	Risco iminente de morte ou perda de função. *(Nota: A maioria destes casos deve ir para UPA/Hospital, via outro protocolo, mas alguns podem ser ambulatoriais urgentes)*
II	Prioritário	De acordo com critério de liberação da priorização do estado e consórcio	Risco de agravamento rápido da condição; Dor intensa; Alterações de exames que exigem investigação breve. (Ex: Suspeita de Câncer).
III	Eletivo / Rotina	De acordo com critério de liberação da priorização do estado e consórcio	Condições crônicas estáveis; Acompanhamento de rotina que não pode ser feito na APS; Investigação de sintomas leves.

3. FLUXO DE AGENDAMENTO

3.1. Regulação: O Médico Regulador analisa a solicitação e valida ou altera a prioridade (Seção 2).

3.2. Agendamento: A Central de Regulação insere o usuário na fila da especialidade, conforme a prioridade clínica (Vermelho e Amarelo têm preferência sobre Verde).

3.3. Comunicação: A Central de Regulação informa a UBS de origem sobre a data, hora e local do agendamento.

3.4. Convocação: A UBS (via ACS ou contato telefônico) é responsável por comunicar o paciente sobre seu agendamento.

ENTRADA DO USUÁRIO

Atenção Primária à Saúde (APS): Usuário procura a Unidade Básica de Saúde (UBS) para atendimento inicial.

Realiza acolhimento, classificação de risco e atendimento clínico.

Caso necessário, é feita **referência para atenção especializada.**

2. REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Profissional da APS gera **solicitação eletrônica no Sistema de Regulação (SISREG/CISNORPI).**

A **Secretaria Municipal de Saúde** valida e encaminha para a **Central de Regulação Regional (19ª RS – Jacarezinho).**

A **Central de Regulação** analisa o pedido, verifica conformidade com protocolos e agenda o atendimento.

3. AGENDAMENTO E COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Após agendamento, a **Central Regional** informa a **Secretaria Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul.**

A equipe municipal comunica o **usuário** sobre **data, hora e local do atendimento** especializado.

Em casos de urgência, o paciente é direcionado ao **Hospital São José de Carlópolis** (risco habitual) ou **Hospital Regional do Norte Pioneiro** (risco intermediário e alto).

4. ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE REFERÊNCIA

O paciente realiza o atendimento no serviço de referência (CISNORPI, Hospital Regional, ambulatórios conveniados).

O profissional do serviço especializado **registra o atendimento** e elabora a **contra referência**, com orientações para continuidade do cuidado.

5. RETORNO À ATENÇÃO PRIMÁRIA

A contra referência é enviada eletronicamente para a **Unidade de Saúde de origem.**

A equipe da APS faz o **acompanhamento do caso**, garantindo a continuidade do tratamento, ajustes de medicação e vigilância em saúde.

O caso é encerrado somente após acompanhamento clínico e retorno do usuário ao nível primário.

6. MONITORAMENTO E REGULAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde** monitora o fluxo de solicitações e atendimentos via relatórios da regulação regional (CISNORPI).

Os dados são compartilhados com a **19ª Regional de Saúde** para acompanhamento da linha de cuidado e regulação da rede.

7. COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

O município mantém **canais abertos de comunicação** entre os níveis de atenção.

Reuniões mensais entre APS e equipe de regulação discutem:

demandas reprimidas;

dificuldades de acesso;

devolutivas das especialidades.

A **educação permanente** é ofertada às equipes sobre preenchimento de formulários, protocolos de regulação e contra referência efetiva.

4. GRADE DE REFERÊNCIA

Especialidade	O que a APS deve fazer ANTES de encaminhar? (Exames Mínimos)	O que a APS deve CONTINUAR tratando?
Cardiologia	Risco Cardiovascular estratificado; Eletrocardiograma (ECG); Perfil lipídico; Glicemia de Jejum.	Hipertensão Arterial (HAS) Estágio 1 e 2 sem lesão de órgão-alvo; DM controlado.
Ortopedia	Ex: Raio-X da articulação afetada; Relatório de Fisioterapia (se houver); Descrição do trauma ou dor crônica.	Lombalgia mecânica simples; Osteoartrose leve.
Endocrinologia	Glicemia de Jejum E Hemoglobina Glicada (para DM); TSH e T4 Livre (para Tireoide).	DM Tipo 2 controlado com medicação oral; Hipotireoidismo primário (após ajuste de dose inicial).]

DEMAIS ESPECIALIDADES	
Urologia	Envio APS com exames laboratoriais e descritivo clínico que justifique envio e a sua priorização.
Pneumologia	
Ginecologia	
Nefrologia	

Otorrinolaringologia	
Infectologia	
Mastologia	
Reumatologia	
Dermatologia	
Neurologia	
Cardiologia	
Angiologia	
Endocrinologia	
Gastroenterologia	
Pediatra	
Psiquiatria	
Gestante de Alto Risco	
Cardiopediatria	
Medicina da Familia e Comunidade	

Obs: Vide exames necessários para especialidades acima, em anexos. E acesso ao CISNORPI página Especialidades e Serviços.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D0F323BA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 228/2025

PORTARIA SMG Nº. 228/2025

SÚMULA: Institui e aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, para o ano de 2025/2026 e dá outras providências.

A Diretora Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como eixo para a organização dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso da população a medicamentos essenciais e promover o uso racional, com base em critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade;

CONSIDERANDO a deliberação técnica da **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)**, instituída pela Portaria SMG nº. 223/2025 - CFT, que analisou e propôs a presente Relação;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os Itens de Verificação 17959, 17961 e 17969;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Jundiaí do Sul/PR, na forma do Anexo Único desta Portaria.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17959 do Progov)

Art. 2º A REMUME (Anexo Único) é o documento norteador para a seleção, programação, aquisição, armazenamento, dispensação e prescrição de medicamentos no âmbito do SUS Municipal.

Art. 3º A REMUME deverá ser revisada anualmente pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e submetida à nova aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º (Obrigatório para Progov) Esta Portaria e seu Anexo Único (REMUME) serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Jundiaí do Sul/PR.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17969 do Progov)

Art. 5º Após a aprovação pelo CMS, a REMUME deverá ser amplamente divulgada aos profissionais de saúde e publicada integralmente no site oficial do Município.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17961 do Progov)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia plena condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 4º.

Jundiaí do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

CASSIA REGINA PAIVA

Diretora Municipal de Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME

JUNDIAÍ DO SUL - PR 2025

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

GLEISON DE SOUZA ALVES

Vice Prefeito Municipal

CASSIA REGINA PAIVA

Diretora do Departamento de Saúde

JUNDIAÍ DO SUL - PR 2025

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE)

CASSIA REGINA PAIVA (Diretora Municipal do Departamento de Saúde) MAYARA ZANELATO GARRIDO (Farmacêutica Municipal)

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA (Enfermeira ESF)

DENIS VINICIUS VIANA (Enfermeiro Unidade Mista) IZABELA ARANA RODRIGUES ALVES (Médica ESF) MARKUS VINICIUS RIBEIRO SCHWERZ (Médico ESF)

MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA - Presidente

CLEONICE MARIA VICENTE - Vice Presidente GÉSSICA LOANDA DA SILVA - Secretária Executiva

INTRODUÇÃO

Desde a década de 1970, a organização Mundial da saúde (OMS) recomenda a adoção do conceito de medicamento essencial como meio de garantir os melhores resultados de saúde, com utilização segura e eficaz dos recursos disponíveis.

Segundo a organização todos os medicamentos essenciais, selecionados dentre os disponíveis no mercado segundo critérios de eficácia, segurança, conveniência, qualidade e comparação vantajosa de custos, devem constituir listagens de medicamentos, que têm o papel de promover a disponibilidade, o acesso e a sustentabilidade, qualidade e uso racional de medicamentos.

Só com um rastreamento baseado na melhor evidência científica disponível é possível evitar medicamentos de eficácia duvidosa ou não comprovada, com elevada relação risco/benefício, a duplicação de medicamentos para a mesma indicação clínica e criar condições que permitam satisfazer todas as necessidades terapêuticas. Melhorando também a qualidade do atendimento.

No Brasil, essa recomendação está consagrada na lei nº 12.401/2011 e no decreto Presidencial nº 7.508/2011, que regulamenta a lei nº 8.080/1990, que dispõe, entre outras coisas, que "a RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS", definindo protocolos clínicos ou listas de medicamentos como ferramentas centrais para acesso a medicamentos no SUS.

A Relação Nacional de medicamentos essenciais, RENAME, por sua vez, apresenta todos os medicamentos selecionados, organizados de acordo com sua categorização terapêutica ou seus mecanismos de financiamento adotados pelos gestores públicos, estando a versão atual disponível em http://conitec.gov.br/images

/Artigos Publicações /Renomear / Renomear_2018_November.pdf, publicado em 22/11/2018.

Com base na RENAME, os estados e municípios deverão padronizar os itens que oferecerão em sua localidade, levando em consideração aspectos epidemiológicos e assistenciais, além de oferecer outros produtos como

complemento, devendo também, nestes casos, recontar com o processo comparativo com base em evidências científicas.

No nível municipal, a lista de MEDICAMENTO ESSECIDAL, REMUME, é adotada como documento padrão para ações relacionadas à assistência farmacêutica, desde critérios de aquisição até aqueles relacionados à dispensação de medicamentos.

De acordo com o Ministério da Saúde a Política Nacional de Medicamentos esclarece que:

No âmbito municipal, caberá à Secretaria de Saúde ou ao organismo correspondente, as seguintes responsabilidades:

Definir a relação municipal de medicamentos essenciais, com base na RENAME, a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico da população;

Integram o elenco dos medicamentos essenciais àqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

Entre outras responsabilidades.

OBJETIVO

Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Jundiaí do Sul, direta ou indiretamente;

Apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

Fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);

Garantir a segurança do paciente;

Estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e

Promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Medicamentos De Uso Exclusivo Na Unidade Hospitalar:

MEDICAMENTOS DE USO EXCLUSIVO NA UNIDADE HOSPITALAR			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**BPS/CATMAT**
1.	Acetilcisteína, Dosagem: 100mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 3ml	AMP	335091
2.	Ácido Ascórbico, Concentração: 200 MG/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 5,00 Ml	AMP	BR0448663
3.	Ácido Tranexâmico, 50 MG/Ml, Solução Injetável - Ampola 5,00 Ml	AMP	BR0327566
4.	Adenosina, 3 MG/Ml, Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0278281
5.	Água Destilada, Bidestilada, Estéril, Apirogênica - Ampola 10,00 Ml	UNI	BR0315056
6.	Ambroxol, Sal Cloridrato, 7,5 Mg/Ml, Solução Para Nebulização - Flaconete 2,00 Ml	FR	BR0318906
7.	Amicacina Sulfato, 250 MG/Ml, Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0268381
8.	Aminofilina, 24 MG/Ml, Solução Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0292402
9.	Amiodarona, 50mg/Ml, Injetável – 3Ml	AMP	BR0271710
10.	Anlodipino Besilato, 5 Mg - Comprimido	COMP	BR0272434
11.	Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25 MG/Ml, Uso: Solução Injetável – 1ml	AMP	BR0268214
12.	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000ui, Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0270612
13.	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000ui, Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0270613
14.	Betametasona, Dipropionato, Associada Com Betametasona Fosfato, 5mg + 2mg, Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0270590
15.	Bicarbonato De Sódio, 8,4%, Solução Injetável - Ampola 20,00 Ml	AMP	BR0268222
16.	Bromoprida, 5 MG/Ml, Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0269958
17.	Captopril, 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267613
18.	Carvão Ativado, Em Pó - Sachê 5,00 G	SACHÊ	BR0446251
19.	Ceftriaxona Sódica, 500 Mg, Pó P/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0442703
20.	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente - Frasco-Ampola	AMP	BR0450890

21.	Cetamina Cloridrato, Dosagem:50 Mg/Ml,	AMP	BR0270114

	Aplicação:Solução Injetável - Frasco 10,00 Ml		
22.	Cetoprofeno, Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0448844
23.	Cetoprofeno, Concentração: 50 MG/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0448845
24.	Cianocobalamina, Concentração:0,5 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 2ml	AMP	341882
25.	Cimetidina, Concentração: 150 MG/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável- Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0340167
26.	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2 MG/Ml, Apresentação: Solução Injetável - Frasco 100,00 Ml	AMP	BR0292418
27.	Clindamicina, Dosagem: 150 MG/Ml, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 4,00 Ml	AMP	BR0292419
28.	Clonidina Cloridrato, Concentração: 0,1 Mg - Comprimido	COMP	BR0272043
29.	Clopidogrel, Dosagem:75 Mg - Comprimido	COMP	BR0272045
30.	Cloreto De Potássio, Dosagem: 19,1%, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0267162
31.	Cloreto De Sódio, Dosagem: 20%, Uso: Solução Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0267574
32.	Clorpromazina, Dosagem: 5 MG/Ml, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 5,00 Ml	AMP	BR0268069
33.	Deslanósido, 0,2 MG/Ml, Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0276283
34.	Dexametasona, Dosagem: 4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2,50 Ml	AMP	BR0292427
35.	Diazepam, Dosagem: 5 MG/Ml, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0267194
36.	Diclofenaco, Apresentação:Sal Sódico, Dosagem:25mg/Ml, Uso:Solução Injetável - Ampola 3,00 Ml	AMP	BR0271003
37.	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose, Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/Ml, Tipo Medicamento: Solução Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0272336
38.	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 50mg + 50mg/Ml, Tipo Medicamento: Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0272334
39.	Dipirona Sódica, 500 Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0268252
40.	Dobutamina Cloridrato, Dosagem: 25 MG/Ml, Apresentação: Solução Injetável – 20ml	AMP	BR0272190
41.	Dopamina, Dosagem: 5 MG/Ml, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0268960

42.	Enoxaparina, Concentração: 100 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Seringa Preenchida - Seringa - 0,4ml	AMP	448982
43.	Epinefrina, Dosagem: 1mg/Ml, Uso: Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0268255
44.	Escopolamina Butilbrometo, 20 MG/Ml, Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0267282
45.	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/Ml, Indicação: Solução Injetável - Ampola 5,00 Ml	AMP	BR0270621
46.	Etilefrina Cloridrato, Composição: 10mg/Ml, Apresentação: Injetável- Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0272198
47.	Etomidato, Dosagem:2 Mg/Ml, Apresentação:Solução Injetáve - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0270116
48.	Fenitoína Sódica, Dosagem: 50 MG/Ml, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 5,00 Ml	AMP	BR0267107
49.	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 200 MG/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0300722
50.	Fenoterol Bromidrato, 5 Mg/Ml, Solução Oral - Frasco 20,00 Ml	FR	BR0396471
51.	Fentanila, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05 MG/Ml, Indicação: Solução Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0271950
52.	Fitomenadiona, 10 MG/Ml, Solução Injetável – 1ml	AMP	BR0292399
53.	Flumazenil, Dosagem: 0,1 MG/Ml, Indicação: Solução Injetável - Ampola 5,00 Ml	AMP	BR0268510
54.	Furosemida, 10 MG/Ml, Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0267666
55.	Furosemida, Dosagem:40 Mg - Comprimido	COMP	BR0267663

56.	Gentamicina, 80 MG/Ml, Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0269759
57.	Gliconato De Cálcio, 10%, Solução Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0270019
58.	Glicose, Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável - Ampola 20,00 Ml	AMP	BR0267540
59.	Glicose, Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável - Frasco 20,00 Ml	AMP	BR0267541
60.	Haloperidol, Apresentação:Sal Decanoato, Concentração:50 Mg/Ml, Tipo Uso:Solução Injetável – 1ml	AMP	BR0292194
61.	Haloperidol, Concentração: 5 MG/Ml, Tipo Uso: Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0292196
62.	Heparina Sódica, Concentração: 20.000 Ui/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 0,25 Ml	AMP	BR0448983
63.	Hidralazina, Dosagem: 20 MG/Ml, Indicação: Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0268115
64.	Hidrocortisona, Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0270219
65.	Hidróxido De Ferro III, Concentração: 20mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Ampola 5ml	AMP	448616
66.	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/Ml, Solução Para Inalação - Frasco 20,00 Ml	FR	BR0268331
67.	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Dinitrato, Dosagem: 5 Mg, Tipo Medicamento:Sublingual - Comprimido	COMP	BR0273395
68.	Levofloxacino, Dosagem: 25 MG/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 100 Ml	AMP	BR0332986
69.	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0269846
70.	Lidocaína Cloridrato, 2%, Injetável - Frasco 20,00 Ml	AMP	BR0269843
71.	Lidocaína Cloridrato, Dosagem:1%, Apresentação:Injetável - Tubete 1,80ml	AMP	BR0269842
72.	Metilergometrina Maleato, Dosagem: 0,2 MG/Ml, Indicação: Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0268264
73.	Metilprednisolona, Princípio Ativo:Sal Succinato, Dosagem:500 Mg, Apresentação:Pó Liofilizado + Diluente, Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0271599
74.	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 5 MG/Ml, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0267310
75.	Metoprolol, Concentração:1 Mg/Ml, Forma Farmaceutica:Solução Injetável - Ampola 5,00 Ml	AMP	BR0345259
76.	Metronidazol, Dosagem: 5mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável - Frasco 100,00 Ml	AMP	BR0268498
77.	Midazolam, Dosagem: 1 MG/Ml, Aplicação: Injetável - Ampola 5 Ml	AMP	BR0268482
78.	Midazolam, Dosagem: 5 MG/Ml, Aplicação: Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0268481
79.	Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0304871
80.	Nalbufina Cloridrato, Dosagem: 10 MG/Ml, Indicação: Solução Injetável- Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0268501
81.	Naloxona Cloridrato, Dosagem:0,4 Mg/Ml, Apresentação:Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0272326
82.	Nitroglicerina, Dosagem: 5 MG/Ml, Aplicação: Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0268970
83.	Nitroprusseto De Sódio, Dosagem: 50 MG, Tipo Medicamento: Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0273719
84.	Norepinefrina, Concentração: 2mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola - 4ml	AMP	442584
85.	Ocitocina, 5 Ui/Ml, Solução Injetável - Ampola 1,00 Ml	AMP	BR0268277
86.	Omeprazol, Concentração: 40 MG, Uso: Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0268160
87.	Ondansetrona Cloridrato, Concentração: 8 MG/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 4,00 Ml	AMP	BR0305751
88.	Oxacilina, Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	AMP	BR0268513
89.	Pentoxifilina, Dosagem: 20 MG/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 5,00 Ml	AMP	BR0335112
90.	Petidina Cloridrato, Dosagem: 50 MG/Ml, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0272329

91.	Prometazina Cloridrato, 25 MG/Ml, Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0267769
92.	Propatilnitrato, Dosagem: 10 Mg - Comprimido	COMP	BR0273135
93.	Salbutamol, 5 Mg/Ml, Solução Para Nebulização - Frasco 10,00 Ml	FR	BR0268303
94.	Sulfato De Magnésio, Concentração:50%, Uso:Solução Injetável - Ampola 10,00 Ml	AMP	BR0268075
95.	Suxametônio Cloreto, 100 MG, Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0268442
96.	Terbutalina Sulfato, Dosagem: 0,5 Mg/Ml, Apresentação: Injetável 1ml	AMP	Br0269818
97.	Tetracaína Cloridrato, Associada À Fenilefrina, 1% + 0,1%, Solução Oftálmica - Frasco 10,00 Ml	FR	BR0396853
98.	Tramadol Cloridrato, Dosagem: 50 MG/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0292382
99.	Vitaminas Do Complexo B, B1, B2, B5, B6 E PP, Solução Injetável - Ampola 2,00 Ml	AMP	BR0363088

Medicamentos Unidade De Atenção Básica:

MEDICAMENTOS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**BPS/CATMAT**
1.	Acebrofilina, Concentração: 10 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 120,00 Ml	FR	BR0448839
2.	Acebrofilina, Concentração: 5 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 120,00 Ml	FR	BR0448838
3.	Aciclovir, 400 Mg - Comprimido	COMP	BR0268372
4.	Ácido Acetilsalicílico, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267502
5.	Ácido Fólico, Dosagem: 5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267503
6.	Ácido Valpróico, 250 Mg -Cápsula	COMP	BR0267504
7.	Ácido Valpróico, 50 Mg/Ml, Xarope - Frasco 100,00 Ml	FR	BR0308732
8.	Ácido Valpróico, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267505
9.	Albendazol, 40 Mg/Ml, Suspensão Oral - Frasco 10,00 Ml	FR	BR0267507
10.	Albendazol, 400 Mg - Comprimido	COMP	BR0267506

11.	Alopurinol, 300 Mg – Comprimido	COMP	BR0267509
12.	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 Mg/Ml, Xarope - Frasco 100,00 Ml	FR	BR0446264
13.	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 Mg/Ml, Xarope - Frasco 100,00 Ml	FR	BR0446263
14.	Aminofilina, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267511
15.	Amiodarona, 200 Mg - Comprimido	COMP	BR0267510
16.	Amitriptilina Cloridrato, 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267512
17.	Amoxicilina, 500mg - Cápsula	COMP	BR0271089
18.	Amoxicilina, 50mg/Ml, Pó Para Suspensão Oral - Frasco 150,00 Ml	FR	BR0271111
19.	Amoxicilina, Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração:500mg + 125mg - Comprimido	COMP	271217
20.	Amoxicilina, Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 50 Mg/Ml + 12,5 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco - 75ml	FR	448841
21.	Azitromicina, 40 Mg/Ml, Suspensão Oral	FR	BR0268949
22.	Azitromicina, Dosagem:500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267140
23.	Benzoilmetronidazol, 40 Mg/Ml, Suspensão Oral - Frasco 100,00 Ml	FR	BR0394856
24.	Betametasona, Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina, Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 Mg/G, Forma Farmacêutica: Creme - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0449185
25.	Bezafibrato, Dosagem: 400 Mg, Forma Farmacêutica: Desintegração Lenta - Comprido	COMP	BR0308729
26.	Biperideno, 2 Mg - Comprimido	COMP	BR0270140
27.	Bisoprolol Fumarato, 5 Mg - Comprimido	COMP	BR0362718
28.	Bromoprida, 10 Mg - Comprimido	COMP	BR0269954
29.	Bromoprida, Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Gotas - Frasco 20,00 Ml	FR	BR0269956
30.	Calcipotriol, Apresentação: Associada Com Betametasona Dipropionato, Dosagem: 50mcg/G + 0,5mg/G, Uso: Pomada - Bisnaga 60,00 G	TB	BR0332848
31.	Carbamazepina, Dosagem: 20 Mg/Ml, Apresentação:Suspensão Oral - Frasco 100,00 Ml	FR	BR0272454
32.	Carbamazepina, Dosagem:200 Mg - Comprimido	COMP	BR0267618
33.	Carbonato De Cálcio, Composição: Associado Com Vitamina D3, Concentração: (1200) 500mg + 400ui – Comprimido	COMP	448610
34.	Carbonato De Cálcio, Dosagem: 500mg De Cálcio – Comprimido	COMP	270895
35.	Carbonato De Lítio, Dosagem: 300 Mg - Comprimido	COMP	BR0267621

36.	Carvedilol, 3,125 Mg - Comprimido	COMP	BR0267566
37.	Carvedilol, Dosagem:12,5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267564
38.	Carvedilol, Dosagem:25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267567
39.	Carvedilol, Dosagem:6,25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267565

40.	Cefalexina, 50 Mg/Ml, Pó P/ Suspensão Oral - Frasco 100,00 Ml	FR	BR0331555
41.	Cefalexina, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267625
42.	Cetoconazol, Dosagem: 20 Mg/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0308736
43.	Cetoprofeno, Concentraçao:150 Mg, Forma Farmaceutica:Liberação Prolongada - Comprimido	COMP	BR0448635
44.	Ciclobenzaprina Cloridrato, Dosagem: 5 Mg – Comprimido	COMP	272166
45.	Cilostazol, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0276378
46.	Cilostazol, 50 Mg - Comprimido	COMP	BR0276377
47.	Cinarizina, Dosagem:25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267628
48.	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267632
49.	Clobetasol, Sal Propionato, 0,05%, Pomada - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0284459
50.	Clomipramina, Dosagem:25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267522
51.	Clonazepam, Dosagem: 2,5 Mg/Ml, Apresentação:Solução Oral- Gotas - Frasco 20,00 Ml	FR	BR0270120
52.	Clonazepam, Dosagem:2 Mg - Comprimido	COMP	BR0270119
53.	Clorpromazina, 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267635
54.	Clorpromazina, Dosagem:100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267638
55.	Codeína, 30 Mg - Comprimido	COMP	BR0272782
56.	Colagenase, Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0270495
57.	Colecalciferol, Concentração: 50.000 Ui - Cápsula	COMP	431098
58.	Desloratadina, Concentração: 0,5 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco - 100ml	FR	337468
59.	Dexametasona, 0,1%, Creme - Bisnaga 10,00 G	TB	BR0267643
60.	Dexametasona, Dosagem: 0,1 Mg/Ml, Apresentação: Elixir - Frasco 100,00 Ml	FR	BR0268243
61.	Dexametasona, Dosagem: 4 Mg - Comprimido	COMP	BR0269388
62.	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 Mg/Ml, Solução Oral - Frasco 100,00 Ml	FR	BR0267646
63.	Dexclorfeniramina Maleato, Associada À Betametasona, 0,4 Mg + 0,05 Mg/Ml, Xarope - Frasco 120,00 Ml	FR	BR0393870
64.	Dexclorfeniramina Maleato, Dosagem: 2 Mg - Comprimido	COMP	BR0267645
65.	Diazepam, Dosagem:5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267195
66.	Diclofenaco, Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg - Comprimido	COMP	BR0270992
67.	Digoxina, Dosagem:0,25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267647
68.	Diltiazem Cloridrato, 60 Mg - Comprimido	COMP	BR0267568
69.	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 25mg + 5mg/Ml, Tipo Medicamento: Solução Oral – Gotas -Frasco 20,00 Ml	FR	BR0272335
70.	Dimeticona, 75 Mg/Ml, Emulsão Oral – Gotas - Frasco 15,00 Ml	FR	BR0392118
71.	Dipirona Sódica, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267203
72.	Dipirona Sódica, 500 Mg/Ml, Solução Oral (Gotas) - Frasco 20,00 Ml	FR	BR0267205
73.	Doxazosina Mesilato, Composição: 2 Mg - Comprimido	COMP	BR0268493
74.	Escitalopram Oxalato, 20 Mg - Comprimido	COMP	BR0291771
75.	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/Ml, Indicação: Solução Oral - Frasco 20,00 Ml	FR	BR0270622
76.	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 10mg + 250mg - Comprimido	COMP	BR0270620
77.	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 Mg - Comprimido	COMP	BR0267283
78.	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 Mg/Ml, Indicação: Solução Oral - Frasco 20,00 Ml	FR	BR0267281
79.	Extrato Medicinal, Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 0,1 Ml/ Ml, Xarope 120ml	FR	BR0397280
80.	Fenitoína Sódica, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267657
81.	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267660
82.	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 40 Mg/Ml, Forma Farmacêutica:Solução Oral – Gotas - Frasco 20,00 Ml	FR	BR0300723
83.	Fibrinolisina, Composição: Associada Com Desoxirribonuclease E Cloranfenicol, Dosagem: 1u + 666u + 1%, Apresentação: Pomada - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0270503
84.	Finasterida, Concentração: 5 Mg - Comprimido - Genérico	COMP	BR0275963
85.	Fluconazol, Dosagem:150 Mg - Cápsula	COMP	BR0267662
86.	Fluoxetina, Dosagem:20 Mg - Cápsula	COMP	BR0273009
87.	Gliclazida, 30 Mg, Liberação Prolongada - Comprimido	COMP	BR0442754
88.	Haloperidol, Dosagem:1 Mg - Comprimido	COMP	BR0267670

89.	Haloperidol, Dosagem:5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267669
90.	Hidróxido De Alumínio, 60 Mg/Ml, Suspensão Oral - Frasco 240,00 Ml	FR	BR0433257
91.	Ibuprofeno, Dosagem: 50 Mg/Ml, Forma Farmacêutica:Suspensão Oral - Frasco 30,00 Ml	FR	BR0294643

92.	Ibuprofeno, Dosagem:600 Mg - Comprimido	COMP	BR0267676
93.	Imipramina, Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267292
94.	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 20 Mg - Comprimido	COMP	BR0273400
95.	Ivermectina, 6 Mg - Comprimido	COMP	BR0376767
96.	Lactulose, 667 Mg/Ml, Solução Oral - Frasco 120,00 Ml	FR	BR0305247
97.	Levodopa, Associado À Benserazida, 100mg + 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0433280
98.	Levodopa, Associado À Benserazida, 200mg + 50mg - Comprimido	COMP	BR0270126
99.	Levofloxacino, Dosagem:500 Mg - Comprimido	COMP	BR0305270
100.	Levotiroxina Sódica, Dosagem: 100 Mcg - Comprimido	COMP	BR0268125
101.	Levotiroxina Sódica, Dosagem: 25 Mcg - Comprimido	COMP	BR0268124
102.	Levotiroxina Sódica, Dosagem: 50 Mcg - Comprimido	COMP	BR0268123
103.	Loperamida Cloridrato, Concentração:2mg – Comprimido	COMP	BR0273264
104.	Loratadina, Concentração: 1mg/Ml, Tipo Medicamento: Xarope - Frasco 100,00 Ml	FR	BR0273467
105.	Loratadina, Concentração:10mg - Comprimido	COMP	BR0273466
106.	Meloxicam, Concentração: 15 Mg – Comprimido	COMP	276554
107.	Metildopa, Dosagem:250 Mg - Comprimido	COMP	BR0267689
108.	Metilfenidato Cloridrato, 10 Mg – Comprimido	COMP	BR0272320
109.	Metoprolol, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 Mg, Apresentação:Liberação Controlada - Comprimido	COMP	BR0276657
110.	Metronidazol, Dosagem:250 Mg - Comprimido	COMP	BR0267717
111.	Mometasona Furoato, Concentração: 0,1%, Apresentação: Pomada - Bisnaga 20,00 G	COMP	BR0273485
112.	Moxifloxacino, Associada À Dexametasona Fosfato Dissódico, 5 Mg + 1 Mg/Ml, Solução Oftálmica - Frasco 5,00 Ml	FR	BR0355794
113.	Neomicina, Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada - Bisnaga 10,00 G	TB	BR0273167
114.	Nifedipino, Dosagem:20 Mg - Comprimido	COMP	BR0267729
115.	Nimesulida, Dosagem:100 Mg - Comprimido	COMP	BR0273710
116.	Nistatina, 100.000 Ui/Ml, Suspensão Oral - Frasco 50,00 Ml	FR	BR0267378
117.	Nistatina, Apresentação:Associada Com Óxido De Zinco, Concentração: 100.000ui + 200mg/G, Tipo Medicamento: Creme - Bisnaga – 60g	TB	279297
118.	Nistatina, Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal - Bisnaga 60,00 G	TB	BR0266788
119.	Nitrofurantoína, Dosagem:100 Mg - Cápsula	COMP	BR0268273

120.	Norfloxacino, 400 Mg - Comprimido	COMP	BR0268851
121.	Omeprazol, 20 Mg - Cápsula	COMP	BR0267712
122.	Ondansetrona Cloridrato, Concentração: 4 Mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível – Comprimido	COMP	419016
123.	Paracetamol, 200 Mg/Ml, Solução Oral - Frasco 15,00 Ml	FR	BR0267777
124.	Paracetamol, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267778
125.	Prednisolona, Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 Mg/Ml, Forma Farmacêutica:Solução Oral - Frasco 120,00 Ml	FR	BR0448595
126.	Prednisona, Dosagem:20 Mg - Comprimido	COMP	BR0267743
127.	Prednisona, Dosagem:5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267741
128.	Probiótico, Composição: Saccharomyces Boulardii - 17, Concentração: 200 Mg – Cápsula	COMP	449023
129.	Prometazina Cloridrato, 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267768
130.	Retinol, Associada Com Colecalciferol E Óxido De Zinco, 5.000ui + 900ui + 150mg/G, Pomada - Bisnaga 45,00 G	TB	BR0298548
131.	Rivaroxabana, 20 Mg - Comprimido	COMP	BR0412091
132.	Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g, + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g, Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9g - Envelope	PCT	BR0268390
133.	Sertralina Cloridrato, Dosagem: 50mg - Comprimido - Genérico	COMP	BR0272365
134.	Sulfadiazina, De Prata, 1%, Crème - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0272089
135.	Sulfadiazina, Dosagem:500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267765
136.	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 400mg + 80mg - Comprimido	COMP	BR0308882
	Sulfametoxazol, Composição: Associado À	FR	BR0308884

137.	Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco 100,00 Ml		
138.	Sulfato Ferroso, 25mg/Ml De Ferro Ii, Solução Oral- Gotas - Frasco 30,00 Ml	FR	BR0292345
139.	Sulfato Ferroso, 40mg De Ferro Ii - Comprimido	COMP	BR0292344
140.	Tacrolimo, 0,3 Mg/G, Pomada - Bisnaga 10,00 G	TB	BR0333568
141.	Tiamina, Dosagem: 300 Mg - Comprimido	COMP	BR0272341
142.	Trazodona Cloridrato, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0362259
143.	Trometamol, Composição: Fosfomicina, Concentração: 3g, Forma Farmacêutica: Granulado - Envelope	SACHÊ	449187
144.	Valproato De Sódio, Associado Ao Ácido Valpróico, 199,8 Mg + 87 Mg - Comprimido	COMP	BR0407033
145.	Varfarina Sódica, Dosagem:5 Mg – Comprimido	COMP	BR0279269
146.	Vitamina A 50.000 U.I/Ml + Vitamina D 10.000 U.I/Ml (Ad-Til) - Frasco	FR	-
147.	Vitamina B12, Concentração: 1000 Mcg, Forma Farmacêutica: Sublingual - Comprimido	COMP	483578

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política nacional de medicamentos** 2001/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (Município). Decreto (2019). **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**: REMUME. 2. ed. Londrina, PR.

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da Alteração	Responsáveis
01	31/10/2023	Elaboração do documento	Mayara Zanelato Garrido
02	11/04/2024	Inclusão e Exclusão de itens	Mayara Zanelato Garrido
03	08/05/2025	Inclusão de itens	Mayara Zanelato Garrido

Elaboração	Analise	Aprovação
Mayara Zanelato Garrido Farmacêutica	Cássia Regina Paiva Dir. Dep. Saúde	Cássia Regina Paiva Dir. Dep. Saúde
08/05/2025	09/05/2025	09/05/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMG Nº. 228/2025

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) – ANO 2025/2026

1. Apresentação

A presente Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), fundamentada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, e define os medicamentos disponíveis no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS Municipal.

2. Lista de Medicamentos Essenciais

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:7EFBF399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 282/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome **TONY RENATO ANTUNES**						Matrícula 6886
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742.619-90			RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3			Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 20/10/**2025**			
Hora de Saída 11:30			Hora de Retorno 17:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 39,00 (Trinta e nove reais)			Total a Receber (R$) 39,00 (Trinta e nove reais)			
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu – sede do Governo do Estado – na cobertura do anúncio da pavimentação da Rodovia PR 512.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A27E9997

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 283/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome **Naelly Pavani Sakovicz**						Matrícula **81907**
Cargo **ASSESSOR DE GABINETE II**			CPF 128.733.219-62			RG 14.855.921-0
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 37.239-0			Banco / Nº Agência 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 06/10/2025			
Hora de Saída 08:30			Hora de Retorno 15:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			Total a Receber (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu – sede do Governo do Estado – na cobertura de evento e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.						

/_/ Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/_/ Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F69E3B8

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 284/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome **TONY RENATO ANTUNES**						Matrícula 6886
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742.619-90			RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3			Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 21/10/**2025**			
Hora de Saída 08:00			Hora de Retorno 15:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			Total a Receber (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			

Justificativa:

Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu – sede do Governo do Estado – na cobertura de evento e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/_/ Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/_/ Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFA7DEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 196.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 196/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.709.740,00 (dois milhões setecentos e nove mil setecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
68 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
176 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
180 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
194 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	

04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
234 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
235 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
278 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
309 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
355 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
361 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
367 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
456 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
512 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
543 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
561 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
567 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
641 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
699 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
703 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.240,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
705 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
707 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
750 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
754 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	

07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
758 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
776 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
778 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
779 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
797 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
800 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
839 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
844 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
847 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL	E SERVIÇO
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
934 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1022 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1030 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1034 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1071 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1085 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1118 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1124 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1184 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	

1196 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1256 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1259 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1263 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1266 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1269 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1308 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1321 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1349 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1355 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1361 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1435 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1436 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1439 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1488 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1497 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1504 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1625 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1629 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1633 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
		Total Suplementação:	**2.709.740,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
64 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	240,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 1.686.500,00 ATUARIAL DO RPPS	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
283 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
286 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
289 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
425 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
547 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
600 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
840 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1038 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1187 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1190 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1193 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1199 - 3.3.90.08.00.00	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1348 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1351 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1354 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1360 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1363 - 3.3.90.08.00.00	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.200,00
		Total Redução:	**2.709.740,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4850A685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e chocolates, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social, Administração e finanças, Saúde, Esporte Lazer e Turismo e Politicas Públicas Para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional	ARCOR	PC	500	46,00	23.000,00
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	PARATI	PC	850	4,00	3.400,00
3	Doce tipo guarda-chuva de chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KICACAU	PC	450	13,00	5.850,00
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-frutti pacote com 100 unidades de 5 mini pastilhas peso total pacote de 240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILE	PC	250	16,00	4.000,00
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDOPA	PC	500	17,00	8.500,00
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDOPA	PC	250	18,00	4.500,00
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KICACAU	PC	350	16,00	5.600,00
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 15 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	CEGONHA	PC	6500	0,30	1.950,00
9	Chocolate ao leite em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	KICACAU	PC	400	14,00	5.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 62.400,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de noevmbro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA

Aparecida de Fátima Santos Canolla – Canola Embalagens

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B4CBE5CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº03 CONTRATO Nº207/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº207/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº271/2022-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Caixa Postal nº 77, CEP: 89.815-899, Telefone: (49) 3323-8360, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº. 85.363.059/0001-05, neste ato por seu representante legal, Senhor José Deivid de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Montevideo, nº 20, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.161.117 SSP/SC, e do CPF/MF nº. 724.983.589-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº207/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº207/2022-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº207/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e Art. 065, Inciso II letra "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº207/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº207/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$118.610,28(cento e dezoito mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos), sendo devidamente reajustado pela aliquota do IPCA no percentual de 4,68%, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DE CLASSE I DO GRUPO A E GRUPO E, COLETA SEMANAL. Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde Vila União, Vila Vitória, Vila Nova, Alto da Glória e Conjunto Arco Irís acrescidos das unidades PANORAMA E CONCHA.	MÊS	12	6.424,19	77.090,28
2	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUÍMICOS DE CLASSE I DO GRUPO B, COLETA SEMANAL.	KG.	3000	13,84	41.520,00
Total.....R$118.610,28					

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$290.527,08(duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos) para R$409.137,36 (quatrocentos e nove mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de novembro de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA

Servioeste Serviços e Transportes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B63AB63C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 93/2025

LEI N°. 93/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ***José Maria Pereira Fernandes****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para manutenção da Atividade Transferências a Entidades - Crianças e Adolescentes, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.006	Administração Geral da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.6.003	Transferências a Entidades - Crianças e Adolescentes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 31989	Emenda Parlamentar_SUAS_Sonho Meu_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220250003 GND3	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	100.000,00

Artigo 2o.A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1719.57.01.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	100.000,00

Artigo 3º.Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Crianças e Adolescentes**
OBJETIVOS -	Transferir Recursos para Entidades Privadas Ligadas ao Atendimento de Crianças e Adolescentes, Devidamente Autorizado pelo Legislativo Municipal.
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º.	Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E2FAB80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025.

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 34/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 80/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 11/11/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 80/2025

b) Nr. Licitação: 34/2025 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação: 24/11/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, ALÉM DE REPAROS (ELÉTRICA, MECÂNICA E/OU SOLDA) EM CAMAS HOSPITALARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Participante: LAMED HOSPITALAR LTDA (45.450.653/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção de: Aparelho de Reabilitação de LED e Laser. MARCA: IBRAMED - Serviço de manutenção de: Aparelho de Reabilitação de LED e Laser. MARCA: IBRAMED	2,000	SV	470,71	941,42
2	Serviço de manutenção de: Aparelho de TENS. MARCA: IBRAMED - Serviço de manutenção de: Aparelho de TENS. MARCA: IBRAMED	5,000	SV	334,66	1.673,30
3	Serviço de manutenção de: Aparelho de Ultrassom para fisioterapia. MARCA: IBRAMED - Serviço de manutenção de: Aparelho de Ultrassom para fisioterapia. MARCA: IBRAMED	2,000	SV	349,60	699,20
4	Serviço de manutenção de: Aspirador de secreção. MARCA: OLIDEF /ASPIRATEX - Serviço de manutenção de: Aspirador de secreção. MARCA: OLIDEF /ASPIRATEX	3,000	SV	389,60	1.168,80
5	Serviço de manutenção de: Autoclave. MARCA: STERMAX - Serviço de manutenção de: Autoclave. MARCA: STERMAX	3,000	SV	1.097,20	3.291,60
6	Serviço de manutenção de: Balanças Eletrônica ADULTO. MARCA: WELMY/LIDER - Serviço de manutenção de: Balanças Eletrônica ADULTO. MARCA: WELMY/LIDER	2,000	SV	227,05	454,10
7	Serviço de manutenção de: Cardioversor. MARCA: CMOS DRAKE - Serviço de manutenção de: Cardioversor. MARCA: CMOS DRAKE	1,000	SV	2.270,28	2.270,28
8	Serviço de manutenção de: Centrífuga de tubo de ensaio. MARCA: CE80I CENTRILAB - Serviço de manutenção de: Centrífuga de tubo de ensaio. MARCA: CE80I CENTRILAB	1,000	SV	672,00	672,00
9	Serviço de manutenção de: Desfibrilador. MARCA: CMOS DRAKE - Serviço de manutenção de: Desfibrilador. MARCA: CMOS DRAKE	2,000	SV	1.916,80	3.833,60
10	Serviço de manutenção de: Detector Fetal. MARCA: MD - Serviço de manutenção de: Detector Fetal. MARCA: MD	2,000	SV	214,72	429,44
11	Serviço de manutenção de: Destilador de água MARCA: BIOTRON/CRISTOFOLI - Serviço de manutenção de: Destilador de água MARCA: BIOTRON/CRISTOFOLI	2,000	SV	223,76	447,52
12	Serviço de manutenção de: Eletrocardiógrafo. MARCA: BIONET - Serviço de manutenção de: Eletrocardiógrafo. MARCA: BIONET	2,000	SV	1.080,09	2.160,18
13	Serviço de manutenção de: Eletrocautério. MARCA: EMAI - Serviço de manutenção de: Eletrocautério. MARCA: EMAI	1,000	SV	758,64	758,64
14	Serviço de manutenção de: Esfigmomanômetro. MARCA: SOLIDOR/PAMED - Serviço de manutenção de: Esfigmomanômetro. MARCA: SOLIDOR/PAMED	5,000	SV	66,66	333,30
15	Serviço de manutenção de: Estetoscópio. MARCA: SOLIDOR/PAMED - Serviço de manutenção de: Estetoscópio. MARCA: SOLIDOR/PAMED	5,000	SV	26,56	132,80
16	Serviço de manutenção de: Foco ginecológico. MARCA: MEDICATE - Serviço de manutenção de: Foco ginecológico. MARCA: MEDICATE	2,000	SV	187,04	374,08
17	Serviço de manutenção de: Focos Auxiliar. MARCA: MEDICATE - Serviço de manutenção de: Focos Auxiliar. MARCA: MEDICATE	2,000	SV	344,00	688,00
18	Serviço de manutenção de: Laringoscópio. MARCA: OXIGEL - Serviço de manutenção de: Laringoscópio. MARCA: OXIGEL	1,000	SV	157,44	157,44
19	Serviço de manutenção de: Mini incubadora. MARCA: CRISTOFOLI - Serviço de manutenção de: Mini incubadora. MARCA: CRISTOFOLI	1,000	SV	60,00	60,00
20	Serviço de manutenção de: Monitore Multiparâmetro. MARCA: CREATIVE - Serviço de manutenção de: Monitore Multiparâmetro. MARCA: CREATIVE	1,000	SV	1.574,40	1.574,40
21	Serviço de manutenção de: Negatoscópio. MARCA: LEVITA - Serviço de manutenção de: Negatoscópio. MARCA: LEVITA	1,000	SV	138,00	138,00

22	Serviço de manutenção de: Oftalmoscópio. MARCA: MD - Serviço de manutenção de: Oftalmoscópio. MARCA: MD	1,000	SV	215,68	215,68
23	Serviço de manutenção de: Otoscópio. MARCA: MD/MIKATOS - Serviço de manutenção de: Otoscópio. MARCA: MD/MIKATOS	4,000	SV	104,34	417,36
24	Serviço de manutenção de: Oxímetro. MARCA: MEDITEC/VIRTO - Serviço de manutenção de: Oxímetro. MARCA: MEDITEC/VIRTO	4,000	SV	121,60	486,40
25	Serviço de manutenção de: Seladora contínua. MARCA: CETRO - Serviço de manutenção de: Seladora contínua. MARCA: CETRO	2,000	SV	771,20	1.542,40
26	Serviço de manutenção de: Válvulas Reguladoras. MARCA: PROTEC - Serviço de manutenção de: Válvulas Reguladoras. MARCA: PROTEC	2,000	SV	90,84	181,68
27	Serviço de manutenção de: Cadeira odontológica. MARCA: DABI D700/GNATUS - Serviço de manutenção de: Cadeira odontológica. MARCA: DABI D700/GNATUS	2,000	SV	2.084,65	4.169,30
28	Serviço de manutenção de: Compressor de ar. MARCA: PEG - Serviço de manutenção de: Compressor de ar. MARCA: PEG	1,000	SV	1.024,00	1.024,00
29	Serviço de manutenção de: Fotopolimerizador. MARCA: DENTEME/SCHSTER - Serviço de manutenção de: Fotopolimerizador. MARCA: DENTEME/SCHSTER	4,000	SV	218,18	872,72
30	Serviço de manutenção de: Motor de Endodontia - Serviço de manutenção de: Motor de Endodontia	1,000	SV	241,00	241,00
31	Serviço de manutenção de: Autoclave. MARCA: ODONTOLOGICO ALT - Serviço de manutenção de: Autoclave. MARCA: ODONTOLOGICO ALT	1,000	SV	1.245,19	1.245,19
32	Serviço de manutenção de: Caneta de alta rotação. MARCA: DX - Serviço de manutenção de: Caneta de alta rotação. MARCA: DX	5,000	SV	226,48	1.132,40
33	Serviço de manutenção de: Caneta de baixa rotação. MARCA: D700 - Serviço de manutenção de: Caneta de baixa rotação. MARCA: D700	5,000	SV	226,48	1.132,40
34	Serviço de manutenção de: Cabeça contra ângulo. MARCA: DENTEMED/DENTFLEX - Serviço de manutenção de: Cabeça contra ângulo. MARCA: DENTEMED/DENTFLEX	8,000	SV	186,24	1.489,92
35	Serviço de manutenção de: Mocho odontológico. MARCA: MAQPEL - Serviço de manutenção de: Mocho odontológico. MARCA: MAQPEL	3,000	SV	169,44	508,32
36	Serviço de manutenção de: Aparelho de ultrassom /jato de bicarbonato. MARCA: IBRAMED - Serviço de manutenção de: Aparelho de ultrassom /jato de bicarbonato. MARCA: IBRAMED	4,000	SV	635,48	2.541,92
37	Serviço de manutenção de: Micromotor. MARCA: DENTEMED - Serviço de manutenção de: Micromotor. MARCA: DENTEMED	5,000	SV	233,01	1.165,05
38	Serviço de manutenção de: Amalgamador. MARCA: SCHUSTER - Serviço de manutenção de: Amalgamador. MARCA: SCHUSTER	1,000	SV	401,47	401,47
39	Serviço de manutenção de: Raio – X odontológico. MARCA: GNATUS - Serviço de manutenção de: Raio – X odontológico. MARCA: GNATUS	1,000	SV	2.120,00	2.120,00
40	Serviço de manutenção de: Bomba a vácuo. MARCA: SCHUSTER - Serviço de manutenção de: Bomba a vácuo. MARCA: SCHUSTER	1,000	SV	1.050,92	1.050,92
41	Serviço de manutenção de: Motor de suspensão. MARCA: BELTEC - Serviço de manutenção de: Motor de suspensão. MARCA: BELTEC	1,000	SV	461,33	461,33
42	Serviço de manutenção de: Manutenção das Camas hospitalares. MARCA: LEVITA - Serviço de manutenção de: Manutenção das Camas hospitalares. MARCA: LEVITA	5,000	SV	616,60	3.083,00
43	Serviço de manutenção de: Compressor de ar. MARCA: DENTEMED - Serviço de manutenção de: Compressor de ar. MARCA: DENTEMED	1,000	SV	1.160,00	1.160,00
44	Serviço de manutenção de: Balanças Infantil. MARCA: RAMUZA/WELMY - Serviço de manutenção de: Balanças Infantil. MARCA: RAMUZA/WELMY	2,000	SV	213,18	426,36

45	Serviço de manutenção de: Detector Fetal. MARCA: SIGMED - Serviço de manutenção de: Detector Fetal. MARCA: SIGMED	1,000	SV	222,72	222,72
Total do Participante:					**49.549,64**
Total Geral:					**49.549,64**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 7.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 34.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 20.937,30

Lobato, 24/11/2025

FABIO CHICAROLI

Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:CDFC7CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE LOBATO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.116.853,57	6.505.409,67

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	694.680,49	542.094,03
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.147.523,50	4.119.580,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	724.677,08	630.376,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.549.972,50	1.213.358,53
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.454.405,63	25.826.413,21
2.1 - Cota-Parte FPM	20.866.300,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.034.750,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.831.550,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.310.712,00	7.098.554,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.660,48	101.848,72
2.4 - Cota-Parte ITR	931.071,20	722.216,79
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.196.470,00	1.149.408,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.191,95	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.571.259,20**	**32.331.822,88**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.124.571,13**	**4.865.179,13**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.018.243,67**	**3.217.776,59**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.024.490,00	3.626.157,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.024.490,00	3.626.157,83
6.1.1 - Principal	4.024.490,00	3.613.233,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.563,97
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	360,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.100.081,13	-1.251.945,27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.749,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	29.749,12
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.655.906,95**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.034.490,00	3.723.837,28	3.723.837,28	3.311.650,87
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.883.022,25	3.587.783,93	3.587.783,93	3.233.850,87
10.1.1 - Educação Infantil	2.056.721,35	1.843.143,33	1.843.143,33	1.662.496,26
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.826.300,90	1.744.640,60	1.744.640,60	1.571.354,61
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	151.467,75	136.053,35	136.053,35	77.800,00
10.2.1 - Educação Infantil	7.280,23	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.134,17	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	136.053,35	136.053,35	136.053,35	77.800,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL

				DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.723.837,28	3.723.837,28	3.311.650,87	97.679,45
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.723.837,28	3.723.837,28	3.311.650,87	97.679,45
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.587.783,93	3.587.783,93	3.233.850,87	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.538.310,48	3.587.783,93	3.587.783,93	98,94
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	362.615,78	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	400.698,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.698,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.460.349,65	2.519.558,06	2.499.816,93	2.299.761,59
20.1 - Educação Infantil	1.608.075,45	1.120.694,86	1.113.475,50	1.025.831,48
20.2 - Ensino Fundamental	2.089.458,61	1.381.069,72	1.368.547,95	1.256.136,63
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.499,63	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	757.315,96	17.793,48	17.793,48	17.793,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS

COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.595.970,71	6.089.548,51	6.069.807,38	5.515.818,98
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.672.077,03	2.963.838,19	2.956.618,83	2.688.327,74
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.923.893,68	3.125.710,32	3.113.188,55	2.827.491,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.499.816,93
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.865.179,13
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) 2e5	7.364.996,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.082.955,72	7.364.996,06	22,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.348,34	21.627,29	22.975,64	0,00	372,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.750,57	21.627,30	22.377,87	0,00	372,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	597,77	0,00	597,77	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	448.219,42	392.672,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	256.649,34	271.823,42
31.1.1 - Salário-Educação	256.649,34	255.325,48
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	1.493,53
31.1.4 - PNATE	0,00	296,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	14.707,96
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.570,08	120.849,10

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	695.401,67	1.294.850,25	1.222.250,64	1.131.434,06
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	182.672,85	230.705,24	219.937,19	218.841,95
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	372.357,64	330.477,89	324.030,48	320.712,21
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8 - OUTRAS	140.371,18	733.667,12	678.282,97	591.879,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.535.776,25**	**7.066.444,10**	**6.951.576,75**	**6.329.197,04**
33.1 - Despesas Correntes	9.362.751,59	7.019.131,14	6.904.963,03	6.282.583,32
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.161.540,31	5.246.097,22	5.246.097,22	4.704.331,02
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	136.053,35	136.053,35	136.053,35	77.800,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.065.157,93	1.636.980,57	1.522.812,46	1.500.452,30
33.2 - Despesas de Capital	173.024,66	47.312,96	46.613,72	46.613,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	173.024,66	47.312,96	46.613,72	46.613,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	597,77	22.441,38
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.626.157,83	255.325,48
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.312.697,73	251.165,31
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.057,87	26.601,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	314.057,87	26.601,55

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 24/11/2025, às 11:02:24.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:06B26DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MALLET - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.880.464,31	18,97	71.378.297,64	97,53	1.806.419,76
RECEITAS CORRENTES	73.184.717,40	73.184.717,40	13.674.632,31	18,69	68.721.354,62	93,90	4.463.362,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.583.500,00	7.583.500,00	1.565.037,72	20,64	7.580.697,90	99,96	2.802,10
Impostos	6.307.000,00	6.307.000,00	1.374.612,28	21,80	6.309.748,68	100,04	-2.748,68
Taxas	1.276.500,00	1.276.500,00	190.425,44	14,92	1.270.949,22	99,57	5.550,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	981.000,00	981.000,00	181.989,40	18,55	924.084,85	94,20	56.915,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	981.000,00	981.000,00	181.989,40	18,55	924.084,85	94,20	56.915,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.027.000,00	1.027.000,00	483.583,62	47,09	2.469.126,53	240,42	-1.442.126,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	1.573,73	39,34	7.487,32	187,18	-3.487,32
Valores Mobiliários	1.023.000,00	1.023.000,00	482.009,89	47,12	2.194.439,21	214,51	-1.171.439,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ou							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	267.200,00	0,00	-267.200,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.543.217,40	63.543.217,40	11.425.673,45	17,98	57.633.436,38	90,70	5.909.781,02
Transferências da União e de suas Entidades	29.658.217,40	29.658.217,40	5.716.537,28	19,27	27.543.500,93	92,87	2.114.716,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.715.000,00	24.715.000,00	4.277.722,74	17,31	22.430.134,21	90,76	2.284.865,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.170.000,00	9.170.000,00	1.431.413,43	15,61	7.659.801,24	83,53	1.510.198,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	18.348,12	36,70	114.008,96	228,02	-64.008,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.042,49	0,00	103.803,33	0,00	-103.803,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	9.305,63	18,61	10.105,63	20,21	39.894,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	205.832,00	0,00	2.656.943,02	0,00	-2.656.943,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	205.832,00	0,00	2.656.943,02	0,00	-2.656.943,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	205.832,00	0,00	2.406.943,02	0,00	-2.406.943,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.880.464,31	18,97	71.378.297,64	97,53	1.806.419,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.880.464,31	18,97	71.378.297,64	97,53	1.806.419,76
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.880.464,31	18,97	71.378.297,64	97,53	1.806.419,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.796.526,15	----	----	10.796.526,15	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.796.526,15	----	----	10.796.526,15	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.407.499,40	97.961.621,69	15.698.607,63	67.001.206,92	30.960.414,77	13.732.211,17	61.761.765,46	36.199.856,23	60.971.660,36
DESPESAS CORRENTES	65.980.960,40	78.571.515,83	13.036.828,99	60.838.595,48	17.732.920,35	12.984.825,70	58.184.883,04	20.386.632,79	57.394.777,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.922.600,00	36.199.649,74	6.060.235,89	29.150.375,94	7.049.273,80	6.060.235,89	29.150.375,94	7.049.273,80	28.776.717,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	146.958,26	714.916,61	385.083,39	146.958,26	714.916,61	385.083,39	714.916,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.958.360,40	41.271.866,09	6.829.634,84	30.973.302,93	10.298.563,16	6.777.631,55	28.319.590,49	12.952.275,60	27.903.143,68
DESPESAS DE CAPITAL	3.060.615,00	19.101.047,74	2.661.778,64	6.162.611,44	12.938.436,30	747.385,47	3.576.882,42	15.524.165,32	3.576.882,42
INVESTIMENTOS	370.615,00	16.411.047,74	2.407.043,28	4.852.849,90	11.558.197,84	492.650,11	2.267.120,88	14.143.926,86	2.267.120,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.670.000,00	2.670.000,00	254.735,36	1.309.761,54	1.360.238,46	254.735,36	1.309.761,54	1.360.238,46	1.309.761,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	289.058,12	----	----	289.058,12	----	----	289.058,12	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	69.407.499,40	97.961.621,69	15.698.607,63	67.001.206,92	30.960.414,77	13.732.211,17	61.761.765,46	36.199.856,23	60.971.660,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.407.499,40	97.961.621,69	15.698.607,63	67.001.206,92	30.960.414,77	13.732.211,17	61.761.765,46	36.199.856,23	60.971.660,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	4.377.090,72	----	----	9.616.532,18	----	10.406.637,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.407.499,40	97.961.621,69	15.698.607,63	71.378.297,64	----	13.732.211,17	71.378.297,64	----	71.378.297,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 09:23:01.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:AB0D423F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 09:32:47.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mallet, 24/11/2025				

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:C50F382B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.184.717,40	68.721.354,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.583.500,00	7.580.697,90
IPTU	1.275.000,00	1.286.147,57
ISS	2.005.000,00	2.295.957,57
ITBI	602.000,00	417.512,37
IRRF	2.425.000,00	2.310.131,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.500,00	1.270.949,22
Contribuições	981.000,00	924.084,85
Receita Patrimonial	1.027.000,00	2.469.126,53
Aplicações Financeiras (II)	1.023.000,00	2.194.439,21
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	274.687,32

Transferências Correntes	63.543.217,40	57.633.436,38
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	22.839.353,66
Cota-Parte ICMS	20.800.000,00	17.925.033,14
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.303.467,21
Cota-Parte ITR	80.000,00	73.625,03
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	259.910,62
Transferências do FUNDEB	9.170.000,00	8.254.518,60
Outras Transferências Correntes	6.273.217,40	5.977.528,12
Demais Receitas Correntes	50.000,00	114.008,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	114.008,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.161.717,40	66.526.915,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.656.943,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.656.943,02
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.656.943,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.656.943,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.161.717,40	69.183.858,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.161.717,40	69.183.858,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.571.515,83	60.838.595,48	58.184.883,04	57.394.777,94	82.693,04	167.081,71	167.081,71
Pessoal e Encargos Sociais	36.199.649,74	29.150.375,94	29.150.375,94	28.776.717,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	714.916,61	714.916,61	714.916,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.271.866,09	30.973.302,93	28.319.590,49	27.903.143,68	82.693,04	167.081,71	167.081,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.271.866,09	30.973.302,93	28.319.590,49	27.903.143,68	82.693,04	167.081,71	167.081,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.471.515,83	60.123.678,87	57.469.966,43	56.679.861,33	82.693,04	167.081,71	167.081,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.101.047,74	6.162.611,44	3.576.882,42	3.576.882,42	68.976,00	4.549.631,19	4.549.631,19
Investimentos	16.411.047,74	4.852.849,90	2.267.120,88	2.267.120,88	68.976,00	4.549.631,19	4.549.631,19
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.670.000,00	1.309.761,54	1.309.761,54	1.309.761,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.431.047,74	4.852.849,90	2.267.120,88	2.267.120,88	68.976,00	4.549.631,19	4.549.631,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	289.058,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.191.621,69	64.976.528,77	59.737.087,31	58.946.982,21	151.669,04	4.716.712,90	4.716.712,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.191.621,69	64.976.528,77	59.737.087,31	58.946.982,21	151.669,04	4.716.712,90	4.716.712,90

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.368.494,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.368.494,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.194.439,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	714.916,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.848.016,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.948.733,25	7.638.971,71
DEDUÇÕES (XL)	-280.454,30	-275.473,74

Disponibilidade de Caixa	-280.454,30	-275.473,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	225.762,26	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.692,04	275.473,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.229.187,55	7.914.445,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.314.742,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-225.762,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	5.759.037,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.848.016,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.368.494,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.796.526,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.796.526,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 09:39:15.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:7D1D3C63

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.307.000,00	6.309.748,68
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	1.286.147,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	602.000,00	417.512,37
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.005.000,00	2.295.957,57
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.425.000,00	2.310.131,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.400.000,00	53.864.938,05
2.1 - Cota-Parte FPM	29.900.000,00	27.923.975,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	25.423.113,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.900.000,00	2.500.862,60
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	22.406.291,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	324.888,16
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	92.031,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.879.333,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	238.418,40
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**65.707.000,00**	**60.174.686,73**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.300.000,00**	**10.272.815,09**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.126.750,00**	**4.770.856,59**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.245.000,00	8.343.094,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.245.000,00	7.808.716,10
6.1.1 - Principal	9.170.000,00	7.659.801,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	148.914,86
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	534.377,96
6.4.1 - Principal	0,00	534.377,96
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.130.000,00	-2.613.013,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.343.094,06**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.717.687,22	7.493.458,88	6.909.481,39	6.825.765,89
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.897.400,00	6.673.171,66	6.673.171,66	6.589.456,16
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.897.400,00	6.673.171,66	6.673.171,66	6.589.456,16
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	820.287,22	820.287,22	236.309,73	236.309,73
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	820.287,22	820.287,22	236.309,73	236.309,73
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.075.562,58	7.136.895,74	7.053.180,24	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.255.275,36	6.900.586,01	6.816.870,51	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	820.287,22	236.309,73	236.309,73	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.673.171,66	6.673.171,66	6.589.456,16	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.466.101,27	6.673.171,66	6.673.171,66	85,46
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	834.309,41	1.206.198,32	1.206.198,32	371.888,91	14,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	875.605,68	0,00	917.817,30	79.532,47	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	875.605,68	0,00	917.817,30	79.532,47	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.257.151,11	5.200.004,34	4.647.162,97	4.552.196,39

20.1 - Educação Infantil	1.017.000,00	43.516,30	39.190,98	39.190,98
20.2 - Ensino Fundamental	5.602.965,85	4.710.247,31	4.162.046,40	4.097.618,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	80,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	637.105,26	446.240,73	445.925,59	415.386,61
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.041.314,73	13.826.675,96	12.321.550,30	12.173.407,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.017.000,00	43.516,30	39.190,98	39.190,98
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.024.314,73	13.783.159,66	12.282.359,32	12.134.216,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.647.162,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.272.815,09
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	371.888,91
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.548.089,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.043.671,68	14.548.089,15	24,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	744.524,46	713.744,46	713.744,46	0,00	30.780,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	744.524,46	713.744,46	713.744,46	0,00	30.780,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.217,40	936.844,18
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.140.217,40	919.380,94
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	626.758,70
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	180.000,00	174.730,86
31.1.4 - PNATE	176.400,00	106.755,59
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	163.817,40	11.135,79
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	17.463,24
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.277.081,18	4.381.255,91	4.211.593,46	4.193.587,52
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	175.165,22	146.007,95	145.219,61	145.219,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.267.217,68	2.830.819,69	2.690.630,98	2.678.449,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	201.993,46	142.341,93	142.341,93	142.341,93
32.8 - OUTRAS	1.632.704,82	1.262.086,34	1.233.400,94	1.227.576,44

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**25.010.781,17**	**18.654.172,60**	**16.979.069,35**	**16.782.381,33**
33.1 - Despesas Correntes	21.859.841,06	16.244.794,63	15.754.297,50	15.557.609,48
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.984.384,49	9.917.905,37	9.917.905,37	9.803.870,69
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	1.620,12	1.620,12	1.620,12
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	168.040,00	123.592,05	123.592,05	123.592,05
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.707.416,57	6.201.677,09	5.711.179,96	5.628.526,62
33.2 - Despesas de Capital	3.150.940,11	2.409.377,97	1.224.771,85	1.224.771,85
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.150.940,11	2.409.377,97	1.224.771,85	1.224.771,85
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.000.054,57		119.718,33	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.343.094,06		626.758,70	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.038.217,54		298.488,57	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.304.931,09		447.988,46	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		560,18	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.304.931,09		448.548,64	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 10:20:40.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:CA642765

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.101.047,74	6.162.611,44	12.938.436,30
Investimentos	16.411.047,74	4.852.849,90	11.558.197,84
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	2.670.000,00	1.309.761,54	1.360.238,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.101.047,74	6.162.611,44	12.938.436,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.101.047,74	6.162.611,44	12.938.436,30
Mallet, 24/11/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 10:19:14.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:07B410F8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	67.915,51	-67.915,51
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	67.915,51	-67.915,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	505.507,63	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	451.507,63
Despesas de Capital	505.507,63	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	451.507,63
Investimentos	505.507,63	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	451.507,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			13.915,51			13.915,51
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 10:25:57.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:3B362086

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.184.717,40
Previsão Atualizada	73.184.717,40
Receitas Realizadas	71.378.297,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.796.526,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.285.717,40
Dotação Atualizada	98.839.839,69
Despesas Empenhadas	67.001.206,92
Despesas Liquidadas	61.761.765,46
Despesas Pagas	60.971.660,36
Superávit Orçamentário	9.616.532,18
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	67.001.206,92
Despesas Liquidadas	61.761.765,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	83.036.298,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.636.298,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.862.694,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.368.494,28		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-20.010.670,04		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**

		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	225.762,26	74.093,22	151.669,04	0,00
Poder Executivo	225.762,26	74.093,22	151.669,04	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.235.248,30	494.549,57	4.716.712,90	3.023.985,83
Poder Executivo	8.235.248,30	494.549,57	4.716.712,90	3.023.985,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.461.010,56	568.642,79	4.868.381,94	3.023.985,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.548.089,15	25%	24,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.673.171,66	70%	85,46
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.162.611,44	12.938.436,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	67.915,51	-67.915,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	54.000,00	451.507,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.918.518,06	15%	15,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 10:52:26.

Nota(s) Explicativa(s):

Mallet, 24/11/2025

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:AFC455FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO-MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.997.677,55	21.348.048,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.876.915,00	6.140.535,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.014.915,00	2.590.694,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.166.997,55	7.200.017,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	5.416.802,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	118.234.988,50	85.396.285,54
2.1- Cota-Parte FPM	57.415.000,00	40.733.113,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.415.000,00	38.306.636,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	2.426.476,74

2.2- Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	34.309.476,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	505.089,33
2.4- Cota-Parte ITR	297.700,00	22.197,55
2.5- Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	8.779.578,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.046.829,53
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**145.232.666,05**	**106.744.334,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**22.446.997,70**	**16.593.961,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**13.861.168,81**	**10.092.121,84**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.248.700,00	25.322.558,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.124.200,00	23.210.961,56
6.1.1- Principal	35.000.000,00	22.961.208,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	124.200,00	249.753,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	894.500,00	1.422.789,94
6.3.1- Principal	894.500,00	1.422.789,94
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	230.000,00	688.807,49
6.4.1- Principal	230.000,00	688.807,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**12.553.002,30**	**6.367.246,78**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	717.861,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	670.702,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	47.159,07	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**26.040.420,14**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.971.762,66	23.610.168,53	23.470.322,32	23.153.261,10	139.846,21
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.743.841,48	19.279.608,64	19.279.314,60	18.999.590,51	294,04
10.1.1 - Educação Infantil	14.059.514,15	9.365.203,83	9.364.909,79	9.218.352,04	294,04
10.1.2- Ensino Fundamental	14.628.394,33	9.395.295,35	9.395.295,35	9.271.454,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	189.742,00	134.035,93	134.035,93	132.088,70	0,00
10.1.4- Educação Especial	866.191,00	385.073,53	385.073,53	377.695,31	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.227.921,18	4.330.559,89	4.191.007,72	4.153.670,59	139.552,17
10.2.1- Educação Infantil	2.225.066,38	1.394.253,49	1.278.436,52	1.274.943,53	115.816,97
10.2.2- Ensino Fundamental	5.002.854,80	2.936.306,40	2.912.571,20	2.878.727,06	23.735,20
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	22.892.726,43	22.752.880,22	22.435.819,00	139.846,21	0,00	0.0

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.954.066,49	21.953.772,45	21.636.711,23	294,04	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	739.618,67	720.515,12	720.515,12	19.103,55	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	199.041,27	78.592,65	78.592,65	120.448,62	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.274.812,35	19.274.518,31	18.994.794,22	294,04	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	739.618,67	720.515,12	720.515,12	19.103,55	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	60.403,55	41.300,00	41.300,00	19.103,55	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.243.626,05	19.274.518,31	19.274.518,31	78,24
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	711.394,97	720.515,12	720.515,12	50,64
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	213.418,49	41.300,00	41.300,00	2,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.532.255,90	2.569.678,77	2.569.678,77	37.422,87	10,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.146.414,52	670.702,08	608.491,71	108.950,39	0,00	62.210,37
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.146.414,52	670.702,08	608.491,71	108.950,39	0,00	62.210,37
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.783.771,84	10.351.250,67	9.466.724,77	9.430.123,38	884.525,90
20.1- Educação Infantil	18.999.369,83	4.654.026,85	4.204.343,06	4.199.694,78	449.683,79
20.2- Ensino Fundamental	7.380.194,07	3.305.021,87	2.910.908,76	2.907.211,36	394.113,11

20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.807,00	9.465,48	8.974,23	8.974,23	491,25
20.4- Educação Especial	261.384,00	42.443,81	40.715,72	40.715,72	1.728,09
20.5- Administração Geral	3.800.766,94	2.340.292,66	2.301.783,00	2.273.527,29	38.509,66
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.301.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	62.290.192,08	30.482.265,84	29.349.022,58	29.032.941,13	1.133.243,26
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.283.950,36	15.563.084,32	14.847.689,37	14.692.990,35	715.394,95
21.1.1- Creche	35.283.950,36	15.563.084,32	14.847.689,37	14.692.990,35	715.394,95
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.006.241,72	14.919.181,52	14.501.333,21	14.339.950,78	417.848,31

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.466.724,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.593.961,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	37.422,87
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**26.023.263,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.686.083,60	26.023.263,66	24,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.734,92	0,00	0,00	0,00	2.604.734,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.456.947,93	0,00	0,00	0,00	2.456.947,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	147.786,99	0,00	0,00	0,00	147.786,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.916.242,91	3.393.712,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.861.738,80	1.944.049,98
31.1.1- Salário-Educação	1.861.738,80	1.927.981,95
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	16.068,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.383.227,51	60,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.276,60	1.449.602,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	28.371.856,92	4.794.803,78	3.332.783,89	3.278.173,93	1.462.019,89
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.323.118,11	656.036,18	522.756,06	505.835,87	133.280,12
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.608.177,60	1.913.117,50	1.397.625,05	1.397.625,05	515.492,45
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.409.257,18	347.412,21	347.412,21	310.534,94	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.031.304,03	1.878.237,89	1.064.990,57	1.064.178,07	813.247,32

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	94.963.316,85	38.962.163,13	36.326.170,98	35.917.898,41	2.635.992,15
33.1- Despesas Correntes	65.247.475,74	38.325.181,98	36.115.875,97	35.707.603,40	2.209.306,01
33.1.1- Pessoal Ativo	48.956.101,96	28.265.842,05	28.265.548,01	27.877.452,61	294,04
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	528.840,00	56.340,00	56.340,00	56.340,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.762.533,78	10.002.999,93	7.793.987,96	7.773.810,79	2.209.011,97
33.2- Despesas de Capital	29.715.841,11	636.981,15	210.295,01	210.295,01	426.686,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	29.715.841,11	636.981,15	210.295,01	210.295,01	426.686,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	865.648,14	4.446.977,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.322.558,99	1.927.981,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.301.047,69	414.383,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.887.159,44	5.960.576,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.887.159,44	5.960.576,09
Notas Explicativas		
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***
Prefeita	Contador	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Finanças e		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:4B8401E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL 22-2025 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATETER

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 22/2025**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**108/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**11/11/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	108/2025
b) Nr. Licitação:	22/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	24/11/2025
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR - CATETER URETRAL - EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL*

Participante: PL CUIDADOS PARA ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIA LTDA - CNPJ: 53.262.840/0001-99						
Item	Cota Especificação		Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO - CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (3.3MM), CALIBRE Nº (CH10), EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO BETA. Marca: CONVATEC - MODELO GENTLECATH	2.000,000	UND	8,95	17.900,00
Total do Participante:						**17.900,00**
Total Geral: 17.900,00						

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00	R$ 17.900,00

Mandirituba, 24 de Novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D3175BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2060/2025 - 25.11.2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Manfrinópolis, suas autarquias ou fundações públicas.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria Jurídica do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria Jurídica do Município na elaboração dessas informações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Manfrinópolis, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Procuradoria Jurídica do Município que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;

II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;

V - Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;

b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;

c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;

d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC.

VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.

§1º A Procuradoria Jurídica do Município informará à Secretaria Municipal de Fazenda os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º A Procuradoria Jurídica do Município orientará a Secretaria Municipal de Fazenda sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município ou das Autarquias ou das Fundações públicas para o exercício financeiro seguinte.

§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria Jurídicado Município;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria Jurídica do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;

II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados. §2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, com o auxílio dos (as) Procuradores(as) Municipais designados(as), elaborar e atualizar trimestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:

I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá à chefia da Procuradoria Jurídica do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.

§2º Compete também aos(às) Procuradores(as) Municipais designados, na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Fazenda até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.

§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.

§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria Jurídica do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.

§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.

§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.

§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

RELATÓRIO Nº XX/[ANO]

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre de [ANO]

DATA DE EMISSÃO: [DATA]

INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Manfrinópolis/PR, suas autarquias ou fundações públicas.

Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Fazenda quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:

• Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

• Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

• Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria Jurídicado Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável		
Possível		
Remoto		
TOTAL		

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS:

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
		[Descrição resumida]		[Informações adicionais]
		[Descrição resumida]		
		[Descrição resumida]		

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS:

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

ANO	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;

Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria Jurídicado Município recomenda:

O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;

A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);

[Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.

Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

LOCAL E DATA

[NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL]

Procurador(a) Municipal Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2FDB7978

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.659.340,00	57.628.202,46	8.028.445,41	31.611.060,66	26.017.141,80	7.108.905,47	30.644.804,60	26.983.397,86	28.410.931,24
DESPESAS CORRENTES	31.360.206,50	34.731.736,23	4.996.512,96	22.960.487,99	11.771.248,24	5.019.871,02	22.937.129,93	11.794.606,30	22.430.068,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.336.957,00	13.062.384,00	1.877.121,77	8.870.170,34	4.192.213,66	1.877.121,77	8.870.170,34	4.192.213,66	8.750.577,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	338.800,00	338.800,00	43.880,02	215.644,54	123.155,46	43.880,02	215.644,54	123.155,46	215.644,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.684.449,50	21.330.552,23	3.075.511,17	13.874.673,11	7.455.879,12	3.098.869,23	13.851.315,05	7.479.237,18	13.463.846,76
DESPESAS DE CAPITAL	8.179.133,50	22.776.466,23	3.031.932,45	8.650.572,67	14.125.893,56	2.089.034,45	7.707.674,67	15.068.791,56	5.980.862,66
INVESTIMENTOS	7.634.633,50	22.231.966,23	2.996.093,27	8.471.376,77	13.760.589,46	2.053.195,27	7.528.478,77	14.703.487,46	5.801.666,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	544.500,00	544.500,00	35.839,18	179.195,90	365.304,10	35.839,18	179.195,90	365.304,10	179.195,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.659.340,00	57.628.202,46	8.028.445,41	31.611.060,66	26.017.141,80	7.108.905,47	30.644.804,60	26.983.397,86	28.410.931,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.659.340,00	57.628.202,46	8.028.445,41	31.611.060,66	26.017.141,80	7.108.905,47	30.644.804,60	26.983.397,86	28.410.931,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.840.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.533,66	(42.533,66)	2.276.407,02
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.500.000,00	57.628.202,46	8.028.445,41	31.611.060,66	26.017.141,80	7.108.905,47	30.687.338,26	26.940.864,20	30.687.338,26
AMARILDO ALVES CARNEIRO			***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***			***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***			
Prefeito			Contador			Controlador Interno			
			CRC: 066669/O-6						

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:45F85E7B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIOINTRA - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS									
RELATÓRIO **RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F88A2932

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 5BIM2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.500.000,00	54.232.614,80	6.070.660,14	11,19	30.687.338,26	56,58	23.545.276,54
RECEITAS CORRENTES	37.549.300,00	39.136.416,86	4.749.666,26	12,14	25.430.343,24	64,98	13.706.073,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.466.086,00	1.466.086,00	269.366,96	18,37	1.286.603,62	87,76	179.482,38
IMPOSTOS	1.325.610,00	1.325.610,00	268.302,71	20,24	1.262.675,99	95,25	62.934,01
TAXAS	140.476,00	140.476,00	1.064,25	0,76	23.927,63	17,03	116.548,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	79.860,00	79.860,00	1.112,04	1,39	50.620,02	63,39	29.239,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	79.860,00	79.860,00	1.112,04	1,39	50.620,02	63,39	29.239,98
RECEITA PATRIMONIAL	135.271,00	148.387,86	151.599,55	102,16	672.188,41	452,99	(523.800,55)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	102.271,00	115.387,86	151.599,55	131,38	672.188,41	582,55	(556.800,55)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	12.439,08	3,71	322.560,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	120,56	0,04	334.879,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.318,52	0,00	(12.318,52)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.533.083,00	37.107.083,00	4.327.587,71	11,66	23.336.714,06	62,89	13.770.368,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.619.913,00	26.867.913,00	3.000.719,59	11,17	16.321.154,65	60,75	10.546.758,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.478.870,00	7.804.870,00	1.022.117,06	13,10	5.377.615,28	68,90	2.427.254,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.420.000,00	2.420.000,00	304.017,76	12,56	1.634.748,37	67,55	785.251,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.300,00	14.300,00	733,30	5,13	3.195,76	22,35	11.104,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	71.778,05	0,00	(71.778,05)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	29.915,11	0,00	(29.915,11)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	41.862,94	0,00	(41.862,94)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.950.700,00	15.096.197,94	1.320.993,88	8,75	5.256.995,02	34,82	9.839.202,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.750.700,00	14.896.197,94	1.320.993,88	8,87	5.256.995,02	35,29	9.639.202,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.200.000,00	3.360.019,00	42.903,85	1,28	1.558.149,15	46,37	1.801.869,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.550.700,00	11.536.178,94	1.278.090,03	11,08	3.698.845,87	32,06	7.837.333,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.500.000,00	54.232.614,80	6.070.660,14	11,19	30.687.338,26	56,58	23.545.276,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.500.000,00	54.232.614,80	6.070.660,14	11,19	30.687.338,26	56,58	23.545.276,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	41.500.000,00	54.232.614,80	6.070.660,14	11,19	30.687.338,26	56,58	23.545.276,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.238.247,66	0,00	0,00	5.238.247,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.238.247,66	0,00	0,00	5.238.247,66	100,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:75E56D29

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 5 BIM 2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DC589B7E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:145E86AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	200.000,00	2.035,17	197.964,83
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	2.035,17	197.964,83
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.035,17	(2.035,17)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	2.035,17	197.964,83

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	200.000,00	5.095,00	0,00	0,00	10.195,74	194.905,00
Investimentos	200.000,00	5.095,00	0,00	0,00	10.195,74	194.905,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.000,00	5.095,00	0,00	0,00	10.195,74	194.905,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(32.759,36)	(3.059,83)				(35.819,19)
AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***			***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***		
Prefeito	Contador			Controlador Interno		
	CRC: 066669/O-6					

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7093D757

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 5 BIM 2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.325.610,00	1.243.997,44
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	267.410,00	15.938,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	330.000,00	168.281,90
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	440.000,00	503.937,15
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	288.200,00	555.840,28

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.820.520,00	22.534.258,28
2.1 - Cota-parte FPM	28.160.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.400.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.760.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	7.920.000,00	4.773.124,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	582.387,66
2.4 - Cota-parte ITR	26.620,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	605.000,00	424.360,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.146.130,00	23.778.255,72
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.012.104,00	4.206.748,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.524.428,50	1.737.815,79

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.420.000,00	1.648.453,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.420.000,00	1.648.453,10
6.1.1 - Principal	2.420.000,00	1.634.748,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.704,73
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(4.592.104,00)	(2.571.999,77)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.648.453,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.420.000,00	1.814.351,49	1.814.351,49	1.790.326,44	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.420.000,00	1.814.351,49	1.814.351,49	1.790.326,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	598.078,00	228.925,54	228.925,54	224.846,35	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.821.922,00	1.585.425,95	1.585.425,95	1.565.480,09	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO**

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.814.351,49	1.814.351,49	1.790.326,44	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.814.351,49	1.814.351,49	1.790.326,44	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.814.351,49	1.814.351,49	1.790.326,44	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.153.917,17	1.814.351,49	1.814.351,49	110,06
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.845,31	(165.898,39)	(165.898,39)	0,00	(10,06)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	180.642,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.642,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.908.334,21	2.200.559,70	2.200.559,70	2.128.889,44	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	777.166,00	172.101,65	172.101,65	172.101,65	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.077.161,41	2.000.958,05	2.000.958,05	1.929.287,79	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	39.930,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	0,00
20.5 - Administração Geral	14.076,80	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.274.327,41	3.987.411,19	3.987.411,19	3.891.715,88	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.375.244,00	401.027,19	401.027,19	396.948,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.899.083,41	3.586.384,00	3.586.384,00	3.494.767,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.200.559,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.206.748,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	245,01
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.407.062,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.944.563,93	6.407.062,83	26,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	134.027,16	0,00	105.754,24	245,01	28.027,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	134.027,16	0,00	105.754,24	245,01	28.027,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.004.915,72	1.006.264,68

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	369.154,00	217.793,28
31.1.1 - Salário-Educação	178.354,00	131.582,11
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	59.900,00	37.826,71
31.1.4 - PNATE	130.900,00	48.384,46
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.366.561,72	605.009,22
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	269.200,00	183.462,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.321.049,61	1.508.045,51	1.508.045,51	1.444.038,30	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.336.330,98	876.087,34	876.087,34	874.564,17	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	858.463,63	573.884,95	573.884,95	526.372,76	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	126.255,00	58.073,22	58.073,22	43.101,37	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.683.989,82	5.522.956,70	5.522.956,70	5.363.254,18	0,00
33.1 - Despesas Correntes	7.633.786,71	4.533.455,16	4.533.455,16	4.388.724,49	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.496.776,00	2.948.929,58	2.948.929,58	2.910.886,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.137.010,71	1.584.525,58	1.584.525,58	1.477.837,65	0,00
33.2 - Despesas de Capital	3.050.203,11	989.501,54	989.501,54	974.529,69	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.050.203,11	989.501,54	989.501,54	974.529,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	14.671,52	7.070,40
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.648.453,10	131.582,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.790.326,44	110.708,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(127.201,82)	27.944,11
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(127.201,82)	27.944,11

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EF0A3CE1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.776.466,23	8.650.572,67	14.125.893,56
Investimentos	22.231.966,23	8.471.376,77	13.760.589,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	544.500,00	179.195,90	365.304,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.776.466,23	8.650.572,67	14.125.893,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.776.466,23	8.650.572,67	14.125.893,56

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1E0FF45D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	41.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	54.232.614,80
Receitas Realizadas	30.687.338,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.238.247,66
Dotação Inicial	39.659.340,00
Créditos Adicionais	17.968.862,46
Dotação Atualizada	57.628.202,46
Despesas Empenhadas	31.611.060,66
Despesas Liquidadas	30.644.804,60
Despesas Pagas	28.410.931,24
Superávit Orçamentário	42.533,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.611.060,66
Despesas Liquidadas	30.644.804,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.516.893,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.489.429,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	30.666.893,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		472.753,40	0,00 %
Resultado Primário	489.886,03		(179.570,72)	(37,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.365.376,35	182.958,19	2.178.629,77	3.788,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.365.376,35	182.958,19	2.178.629,77	3.788,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.407.062,83		25% / 18%	26,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.814.351,49		70%	110,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.650.572,67		14.125.893,56	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.095,00	194.905,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.821.486,90	15%	17,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
CRC: 066669/O-6		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:15563311

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 311/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 311/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 311/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		MATR.	1012244
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DE ESPORTE	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
25/11/2025	26/11/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; RECEBER OS SELOS DO PARANÁ ESPORTE , AGENDA COM O ASSESSOR EXECUTIVO DO PARANÁ ESPORTE-MARCELO SAGER , AGENDA COM O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ-HÉLIO RENATO WIRBINSKI	01 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 21 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:94A4F7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.440.367,48	155.440.367,48	27.337.168,82	17,59	131.599.450,52	84,66	23.840.916,96
RECEITAS CORRENTES	155.440.367,48	155.440.367,48	26.669.111,42	17,16	122.536.958,00	78,83	32.903.409,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.162.317,42	14.162.317,42	2.969.682,78	20,97	12.581.655,92	88,84	1.580.661,50
Impostos	12.155.694,19	12.155.694,19	2.594.756,80	21,35	10.391.255,37	85,48	1.764.438,82
Taxas	2.006.623,23	2.006.623,23	374.925,98	18,68	2.190.400,55	109,16	-183.777,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.092.720,58	1.092.720,58	257.228,26	23,54	1.098.231,04	100,50	-5.510,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.092.720,58	1.092.720,58	257.228,26	23,54	1.098.231,04	100,50	-5.510,46
RECEITA PATRIMONIAL	662.877,96	662.877,96	716.282,85	108,06	3.610.887,89	544,73	-2.948.009,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.499,90	80.499,90	118.468,35	147,17	617.819,94	767,48	-537.320,04
Valores Mobiliários	582.378,06	582.378,06	597.814,50	102,65	2.993.067,95	513,94	-2.410.689,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.962,50	83.962,50	0,00	0,00	15.172,30	18,07	68.790,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.434,86	22.434,86	0,00	0,00	0,00	0,00	22.434,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	61.527,64	61.527,64	0,00	0,00	15.172,30	24,66	46.355,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.564.780,70	132.564.780,70	22.688.101,69	17,11	104.919.064,21	79,15	27.645.716,49
Transferências da União e de suas Entidades	56.842.219,55	56.842.219,55	11.914.857,63	20,96	49.739.065,78	87,50	7.103.153,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.447.561,15	60.447.561,15	8.372.980,84	13,85	42.335.065,04	70,04	18.112.496,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	15.275.000,00	2.400.263,22	15,71	12.844.933,39	84,09	2.430.066,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.873.708,32	6.873.708,32	37.815,84	0,55	311.946,64	4,54	6.561.761,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	878.944,39	878.944,39	9.092,25	1,03	47.057,18	5,35	831.887,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.815,27	87.815,27	28.723,59	32,71	245.632,96	279,72	-157.817,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.906.948,66	5.906.948,66	0,00	0,00	19.256,50	0,33	5.887.692,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	668.057,40	0,00	9.062.492,52	0,00	-9.062.492,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	668.057,40	0,00	9.044.492,52	0,00	-9.044.492,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	583.570,65	0,00	3.453.249,05	0,00	-3.453.249,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	84.486,75	0,00	5.591.243,47	0,00	-5.591.243,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.440.367,48	155.440.367,48	27.337.168,82	17,59	131.599.450,52	84,66	23.840.916,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.440.367,48	155.440.367,48	27.337.168,82	17,59	131.599.450,52	84,66	23.840.916,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	94.141.418,53
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.440.367,48	155.440.367,48	27.337.168,82	17,59	131.599.450,52	84,66	117.982.335,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.207.227,69	----	----	17.207.227,69	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	17.207.227,69	----	----	17.207.227,69	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	155.440.367,48	208.099.131,03	32.118.997,33	128.352.022,96	79.747.108,07	27.117.108,38	117.982.335,49	90.116.795,54	114.461.558,88
DESPESAS CORRENTES	144.056.367,48	162.391.673,07	25.855.232,00	113.915.867,83	48.475.805,24	25.083.895,94	109.268.000,45	53.123.672,62	106.103.829,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.562.500,00	74.528.810,92	10.837.916,01	55.718.416,47	18.810.394,45	10.731.583,33	55.599.943,99	18.928.866,93	54.825.645,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.100.000,00	240.371,30	1.382.997,52	717.002,48	240.371,30	1.382.997,52	717.002,48	1.382.997,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.893.867,48	85.762.862,15	14.776.944,69	56.814.453,84	28.948.408,31	14.111.941,31	52.285.058,94	33.477.803,21	49.895.187,26
DESPESAS DE CAPITAL	11.184.000,00	45.507.457,96	6.263.765,33	14.436.155,13	31.071.302,83	2.033.212,44	8.714.335,04	36.793.122,92	8.357.728,89
INVESTIMENTOS	5.914.000,00	38.937.457,96	5.182.510,79	9.126.539,85	29.810.918,11	951.957,90	3.404.719,76	35.532.738,20	3.048.113,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.270.000,00	6.570.000,00	1.081.254,54	5.309.615,28	1.260.384,72	1.081.254,54	5.309.615,28	1.260.384,72	5.309.615,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	155.440.367,48	208.099.131,03	32.118.997,33	128.352.022,96	79.747.108,07	27.117.108,38	117.982.335,49	90.116.795,54	114.461.558,88
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.440.367,48	208.099.131,03	32.118.997,33	128.352.022,96	79.747.108,07	27.117.108,38	117.982.335,49	90.116.795,54	114.461.558,88
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.247.427,56	----	----	13.617.115,03	----	17.137.891,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.440.367,48	208.099.131,03	32.118.997,33	131.599.450,52	----	27.117.108,38	131.599.450,52	----	131.599.450,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/11/2025, às 15:56:01.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:E8657FE6

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.440.367,48	122.536.958,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.162.317,42	12.581.655,92
IPTU	2.607.958,69	2.043.576,59
ISS	3.099.264,56	3.245.769,91
ITBI	1.693.769,32	853.392,28
IRRF	4.554.701,62	4.248.516,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.206.623,23	2.190.400,55
Contribuições	1.092.720,58	1.098.231,04
Receita Patrimonial	662.877,96	3.610.887,89
Aplicações Financeiras (II)	581.078,87	2.993.067,95
Outras Receitas Patrimoniais	81.799,09	617.819,94
Transferências Correntes	132.564.780,70	104.919.064,21
Cota-Parte FPM	36.700.033,69	26.445.040,95
Cota-Parte ICMS	51.921.717,79	35.964.305,68
Cota-Parte IPVA	4.619.913,35	3.523.366,49
Cota-Parte ITR	4.369.756,95	2.224.739,38
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.426.941,69	468.680,32

Transferências do FUNDEB	15.275.000,00	13.344.876,55
Outras Transferências Correntes	18.251.417,23	22.948.054,84
Demais Receitas Correntes	6.957.670,82	327.118,94
Outras Receitas Financeiras (III)	2.903.909,72	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.053.761,10	327.118,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.955.378,89	119.543.890,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	9.062.492,52
Operações de Crédito (VIII)	0,00	18.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	9.044.492,52
Convênios	0,00	6.311.270,05
Outras Transferências de Capital	0,00	2.733.222,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	9.044.492,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.955.378,89	128.588.382,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	151.955.378,89	128.588.382,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	162.391.673,07	113.915.867,83	109.268.000,45	106.103.829,99	402.315,59	82.017,94	77.272,04
Pessoal e Encargos Sociais	74.528.810,92	55.718.416,47	55.599.943,99	54.825.645,21	393.532,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.100.000,00	1.382.997,52	1.382.997,52	1.382.997,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.762.862,15	56.814.453,84	52.285.058,94	49.895.187,26	8.783,18	82.017,94	77.272,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	160.291.673,07	112.532.870,31	107.885.002,93	104.720.832,47	402.315,59	82.017,94	77.272,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.507.457,96	14.436.155,13	8.714.335,04	8.357.728,89	215.635,00	8.582.277,04	8.230.571,78
Investimentos	38.937.457,96	9.126.539,85	3.404.719,76	3.048.113,61	215.635,00	8.582.277,04	8.230.571,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.570.000,00	5.309.615,28	5.309.615,28	5.309.615,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.937.457,96	9.126.539,85	3.404.719,76	3.048.113,61	215.635,00	8.582.277,04	8.230.571,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	199.429.131,03	121.659.410,16	111.289.722,69	107.768.946,08	617.950,59	8.664.294,98	8.307.843,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	199.429.131,03	121.659.410,16	111.289.722,69	107.768.946,08	617.950,59	8.664.294,98	8.307.843,82

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	11.893.642,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	11.893.642,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.870.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.989.284,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.039.401,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.843.525,38

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.970.172,95	20.483.356,85
DEDUÇÕES (XL)	23.540.550,88	28.706.163,51
Disponibilidade de Caixa	23.540.550,88	28.706.163,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.961.555,33	35.308.605,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	632.278,38	3.891.555,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.788.726,07	2.710.886,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-570.377,93	-8.222.806,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.652.428,73**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.259.277,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.911.705,91	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.961.822,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.207.227,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.207.227,69	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/11/2025, às 16:30:23.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:84D10DE6

CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.955.694,19	10.391.255,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.607.958,69	2.043.576,59
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.693.769,32	853.392,28
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.099.264,56	3.245.769,91
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.554.701,62	4.248.516,59
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	109.900.255,17	85.060.040,54
2.1 - Cota-Parte FPM	41.705.317,19	32.333.675,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.864.716,48	29.443.175,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.840.600,71	2.890.500,64
2.2 - Cota-Parte ICMS	56.798.717,79	44.955.381,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.558.677,11	585.850,39
2.4 - Cota-Parte ITR	4.648.003,47	2.780.924,12
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.189.539,61	4.404.208,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**121.855.949,36**	**95.451.295,91**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**21.011.930,89**	**16.433.907,98**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.452.056,45**	**7.428.916,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.275.000,00	13.507.267,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.275.000,00	13.021.570,27
6.1.1 - Principal	15.275.000,00	12.844.933,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	148.035,99
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	28.600,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	485.697,69
6.4.1 - Principal	0,00	485.697,69
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-5.736.930,89	-3.588.974,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.543.338,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.543.338,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**15.050.606,21**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.910.310,92	14.334.460,20	14.334.460,20	14.207.894,57
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.738.571,00	12.899.349,89	12.899.349,89	12.786.141,80
10.1.1 - Educação Infantil	2.789.000,00	1.608.507,15	1.608.507,15	1.589.233,39
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.949.571,00	11.290.842,74	11.290.842,74	11.196.908,41
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.171.739,92	1.435.110,31	1.435.110,31	1.421.752,77
10.2.1 - Educação Infantil	562.464,84	441.697,60	441.697,60	436.420,98
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.122.275,08	993.412,71	993.412,71	985.331,79
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	487.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.259.424,36	13.259.424,36	13.132.858,73	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.855.301,16	12.855.301,16	12.728.735,53	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	404.123,20	404.123,20	404.123,20	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.879.778,89	11.879.778,89	11.766.570,80	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.115.099,19	11.879.778,89	11.879.778,89	91,23
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.350.726,80	247.843,60	247.843,60	0,00	1,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.546.598,67	1.907.496,01	1.075.035,84	0,00	832.460,17	468.532,88
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.506.162,31	1.503.132,35	1.034.829,94	0,00	468.302,41	468.302,41
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	40.436,37	404.363,66	40.205,90	0,00	364.157,76	230,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.151.609,97	11.451.708,62	10.679.363,17	10.228.459,41

20.1 - Educação Infantil	9.264.681,97	4.132.114,99	3.851.257,77	3.834.289,70
20.2 - Ensino Fundamental	10.856.928,00	5.958.053,54	5.489.280,60	5.073.394,08
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.875.000,00	1.361.540,09	1.338.824,80	1.320.775,63
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.544.920,89	23.349.592,89	22.599.962,73	22.040.542,51
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.616.146,81	6.126.854,90	5.845.997,68	5.804.479,23
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.928.774,08	17.222.737,99	16.753.965,05	16.236.063,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					10.679.363,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					16.433.907,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					468.302,41
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					26.644.968,74
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			23.862.823,98	26.644.968,74	27,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	182.023,93	3.822,37	157.931,88	0,00	24.092,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.148,80	9.814,00	69.048,38	0,00	18.100,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.875,13	-5.991,63	88.883,50	0,00	5.991,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.341.267,11	2.842.879,76	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.530.000,00	1.459.343,45	
31.1.1 - Salário-Educação		970.000,00	876.051,20	
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE		290.000,00	296.237,19	
31.1.4 - PNATE		270.000,00	260.937,28	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	26.117,78	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	85.892,04	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		811.267,11	1.297.644,27	
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.846.501,09	5.091.602,99	4.536.856,74	4.320.068,42
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.401.736,16	3.108.891,05	2.616.141,78	2.501.827,21
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.444.764,93	1.890.471,72	1.828.474,74	1.740.182,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	92.240,22	92.240,22	78.058,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**46.585.421,98**	**30.451.188,57**	**28.988.912,38**	**28.253.554,27**
33.1 - Despesas Correntes	42.968.761,65	29.553.614,99	28.541.388,15	27.806.030,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.304.310,92	18.687.177,36	18.687.177,36	18.430.166,85
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	637.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.027.450,73	10.866.437,63	9.854.210,79	9.375.863,19
33.2 - Despesas de Capital	3.616.660,33	897.573,58	447.524,23	447.524,23
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.616.660,33	897.573,58	447.524,23	447.524,23
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.028.431,63		99.556,17	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.507.267,96		876.051,20	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.783.242,86		656.916,76	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-247.543,27		318.690,61	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	195,52		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.254,81		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-264.602,56		318.690,61	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/11/2025, às 16:19:41.
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:590E8548

CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	18.000,00	-18.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	45.507.457,96	14.436.155,13	31.071.302,83
Investimentos	38.937.457,96	9.126.539,85	29.810.918,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.570.000,00	5.309.615,28	1.260.384,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.507.457,96	14.436.155,13	31.071.302,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	45.507.457,96	14.418.155,13	31.089.302,83

Mangueirinha, 24/11/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/11/2025, às 16:16:12.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:1B74F6EF

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.905,80	-1.905,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.905,80	-1.905,80

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.000,00	25.860,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	140,00

Despesas de Capital	26.000,00	25.860,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	140,00
Investimentos	26.000,00	25.860,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	140,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib -(IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	937.930,94	-23.954,20					913.976,74
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/11/2025, às 16:17:18.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:95DDCB95

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PR)

CONSOLIDADO	Exercício de 2025			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	155.440.367,48			
Previsão Atualizada	155.440.367,48			
Receitas Realizadas	131.599.450,52			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.207.227,69			
DESPESAS				
Dotação Inicial	155.440.367,48			
Dotação Atualizada	208.099.131,03			
Despesas Empenhadas	128.352.022,96			
Despesas Liquidadas	117.982.335,49			
Despesas Pagas	114.461.558,88			
Superávit Orçamentário	13.617.115,03			
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	128.352.022,96			
Despesas Liquidadas	117.982.335,49			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	149.176.943,88			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.202.943,88			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.808.943,88			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.870.000,00	11.893.642,08	151,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.652.428,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	632.278,38	0,00	617.950,59	14.327,79
Poder Executivo	632.278,38	0,00	617.950,59	14.327,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.623.306,43	6.627,67	8.307.843,82	5.308.834,94
Poder Executivo	13.623.306,43	6.627,67	8.307.843,82	5.308.834,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.255.584,81	6.627,67	8.925.794,41	5.323.162,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.644.968,74	25%	27,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.879.778,89	70%	91,23
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0%	0,00

(Indicador IEI)				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	18.000,00		-18.000,00	
Despesa de Capital Líquida	14.436.155,13		31.071.302,83	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.905,80		-1.905,80	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.860,00		140,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.475.727,95	15%		25,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/11/2025, às 16:38:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mangueirinha, 24/11/2025				

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:669AEB9A

PROCURADORIA
PORTARIA SMS Nº 08/2025

Institui e aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Mangueirinha para o ano de 2025/2026 e dá outras providências.

O(A) **Secretário(a) Municipal de Saúde** de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como eixo para a organização dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso da população a medicamentos essenciais e promover o uso racional, com base em critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade;

CONSIDERANDO a deliberação técnica da **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)**, instituída pelo decreto Nº 232, de 01 de julho de 2025, que analisou e propôs a presente Relação;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Mangueirinha na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A REMUME (Anexo Único) é o documento norteador para a seleção, programação, aquisição, armazenamento, dispensação e prescrição de medicamentos no âmbito do SUS Municipal.

Art. 3º A REMUME deverá ser revisada e atualizada a cada 2 anos pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e submetida à nova aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria e seu Anexo Único (REMUME) serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Mangueirinha.

Art. 5º Após a aprovação pelo CMS, a REMUME deverá ser amplamente divulgada aos profissionais de saúde e publicada integralmente no site oficial do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangueirinha - PR, 25 de novembro de 2025.

LUANA ROGENSKI FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMS Nº 08/2025

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) – 2025

1. Apresentação

A presente Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) foi elaborada e revisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), fundamentada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, e define os medicamentos disponíveis no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS Municipal.

2. Relação Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica por ordem alfabética.

DCB (Denominação Comum Brasileira)	**Concentração/ Composição**	**Forma Farmacêutica**	**Componente**	**Disponibilidade**
Acebrofilina	5 mg/mL	Xarope	Complementar	Dispensários e Farmácias das Unidades de Saúde
	10 mg/mL	Xarope	Complementar	Dispensários e Farmácias das Unidades de Saúde
Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/mL + 3 mg/mL	Suspensão injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das Unidades de Saúde
Acetato de ciproterona + etinilestradiol	2 mg + 0,035 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das Unidades de Saúde
Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Suspensão injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das Unidades de Saúde
Acetato de prednisolona	10 mg/mL	Suspensão oftálmica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Aciclovir	200 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	50 mg/g (5%)	Creme dermatológico	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Ácido acetilsalicílico tamponado	100 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Ácido tranexâmico	250 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Albendazol	40 mg/mL	Suspensão Oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	400 mg	Comprimido Mastigável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Alopurinol	100 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e

				Farmácias das unidades de Saúde
	300 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	1 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Aminofilina	100 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Amoxicilina	50 mg/mL	Suspensão oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	500 mg	Cápsula	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/mL	Suspensão oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	500 mg + 125 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Amoxicilina + claritromicina + lansoprazol	500mg + 500mg + 30mg	Cápsula	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Atenolol	25 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Atenolol	50 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Azitromicina	500 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	40 mg/mL	Pó para suspensão oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Baclofeno	10 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Benzilpenicilina benzatina	600.000UI	Pó para suspensão injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	1.200.000UI	Pó para suspensão injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Bisacodil	5 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Bissulfato de clopidogrel	75 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Bromazepam	3 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	6 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução para inalação	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Bromoprida	10 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	4 mg/mL	Solução oral	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	10 mg/2 ml	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Budesonida	32 mcg	Suspensão para inalação nasal	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	50 mcg	Suspensão para inalação nasal	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	64 mcg	Suspensão para inalação nasal	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Butilbrometo de escopolamina	20 mg/mL	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde

	10 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada	10 mg + 250 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL	Solução oral	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	20 mg + 2,5g /5mL	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Captopril	25 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	50 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	400 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Carbamazepina	20 mg/mL	Suspensão oral	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente 500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg (equivalente 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Carmelose sódica	5 mg/mL	Solução Oftálmica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	6,25 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	12,5 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Castanha da índia (Aesculus hippocastanum L.)	300 mg	Cápsula	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cefalexina	500 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	50 mg/mL	Suspensão oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Ceftriaxona	500 mg	Pó para solução injetável – IM	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	1 g	Pó para solução injetável – EV / IM	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Celecoxibe	200 mg	Cápsula	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cetoconazol	20 mg/mL (2%)	Shampoo	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	200 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	Creme dermatológico	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cetoconazol + dipropionato de betametasona	20 mg/g + 0,64 mg/g	Creme dermatológico	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde

Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina	20 mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g	Creme dermatológico	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cetoprofeno	50mg/mL	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cilostazol	100 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cinarizina	25 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Ciprofibrato	100 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Citalopram	20 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Complexo B	***	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Colagenase + cloranfenicol	0,6 u/g + 0,01 g/g	Pomada dermatológica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Colecalciferol	7.000 UI	Cápsula	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	50.000 UI	Cápsula	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cumarina + troxerrutina	15 mg + 90 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	0,5 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	2 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloreto de potássio	191 mg/mL (19,1%) equivalente a 2,56 meq/mL	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloreto de Sódio	200 mg/mL (20%) equivalente a 3,4 meq/mL	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	9 mg/ml (0,9%)	Solução nasal	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de ambroxol	15 mg/5mL	Xarope	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	30 mg/5mL	Xarope	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de amiodarona	200 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de bupropiona	150 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de ciclobenzaprina	10 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de ciprofloxacino + dexametasona	3,5 mg/g+ 1,0 mg/g	Pomada oftálmica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	3,5 mg/mL + 1,0 mg/mL	Solução oftálmica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de clomipramina	25 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de clorpromazina	25 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	100 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	40mg/mL	Solução oral	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de dorzolamida	20mg/mL (2%)	Solução oftálmica	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de dorzolamida + maleato de timolol	20mg/mL(2%) + 5mg/mL(5%)	Solução oftálmica	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de duloxetina	30 mg	Cápsula	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de duloxetina	60 mg	Cápsula	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Cápsula	Básico	Farmácias das unidades de Saúde

	20 mg/mL	Solução oral	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de imipramina	25 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de lidocaína	20 mg/mL (2%)	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	20 mg/g 2%	Gel	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina	20 mg/mL (2%) + 0,005mg/mL	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	850 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de metilfenidato	10 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	5 mg/ml	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	4 mg/ml	Solução oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de naltrexona	50 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de nortriptilina	25mg	Cápsula	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de ondansetrona	4mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de oxibuprocaína	4 mg/mL	Solução oftálmica	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de paroxetina	20 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	25 mg/mL	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de sertralina	50 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de tansulosina	0,4 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina	100mg/2mL + 100mg/2mL + 5mg/mL	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de tramadol	50 mg	Cápsula	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	100 mg/mL	Solução oral	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de tramadol	50 mg/mL	Solução injetável	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de trazodona	50 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de venlafaxina	75 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	150 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Cloridrato de verapamil	80 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Desloratadina	0,5mg/mL	Xarope	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Desogestrel	75 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme dermatológico	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	1 mg/mL (0,1%)	Suspensão oftálmica	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde

	4 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	0,1 mg/mL	Elixir	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	4mg /2,5mL	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Diazepam	5 mg/mL	Solução injetável	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	5 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	10 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Diclofenaco dietilamônio	11,6 mg	Gel tópico	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	75 mg/mL	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Dicloridrato de hidroxizina	25mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Diosmina + hesperidina	450 mg + 50 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Dipirona	500 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	500 mg/mL	Solução oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	500 mg/mL	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	Solução aerossol	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5 mg/mL + 2 mg/mL	Suspensão injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina	0,5 mg/g + 1mg/g	Creme dermatológico	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Domperidona	10 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50mg + 5mg/mL	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Epinefrina	1 mg/mL	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	100 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Estriol	1 mg/g	Creme vaginal	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Estrogênios conjugados	0,625 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Fenitoína	100 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	100 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde

Finasterida	5 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Fuconazol	150 mg	Cápsula	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Folinato de cálcio	15 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Fosfato de codeína	30 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	Solução oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Furosemida	40 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	10 mg/mL	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Ginkgo biloba L.	80 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Glicose	500 mg/mL (50%)	Solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Glimepirida	2 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	4 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Guaco (Mikania glomerata Spreng)	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	Xarope	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Haloperidol (decanoato)	50 mg/mL	Solução injetável	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Haloperidol	1 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	5 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	2 mg/mL	Solução oral	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	5 mg/mL	Solução injetável	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Hemifumarato de bisoprolol	2,5 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Hemifumarato de quetiapina	25 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Hemitartarato de zolpidem	10 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	10mg/mL + 5mg/mL + 10.000 UI/mL	Suspensão otológica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Hidróxido de alumínio	60 mg/mL	Suspensão oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Hidroxiquinolina + trolamina	0,4 mg/mL + 140mg/mL	Solução otológica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	50 mg/mL	Suspensão oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Insulina humana NPH	100 UI/mL	Solução injetável	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Insulina humana regular	100 UI/mL	Solução injetável	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	150 mg	Cápsula	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Itraconazol	100 mg	Cápsula	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde

Ivermectina	6 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Lactulose	667 mg/mL	Xarope	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Lamotrigina	100 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Cápsula	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	100 mg + 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	200 mg + 50 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Levofloxacino	500 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Levotiroxina sódica	25 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	50 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	75 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	100 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Loratadina	1 mg/mL	Xarope	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	10 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Lorazepam	2 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Losartana potássica	50 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	0,4 mg/mL	Xarope	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Maleato de dexclorfeniramina + betametasona	0,4mg/mL + 0,05mg/mL	Xarope	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	20 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Maleato de levomepromazina	40 mg/mL (4%)	Solução oral	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	25 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	100 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Maleato de midazolam	15mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Meloxicam	15 mg/ 1,5 mL	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	15 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	4 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Metildopa	250 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	500 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde

Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Metronidazol	250 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Mirtazapina	30 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Montelucaste de sódio	4 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	5 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Nifedipino	20 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Nimesulida	100 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	25.000 UI/g	Creme vaginal	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme vaginal	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	2% (20 mg/g)	Creme dermatológico	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Óleo girassol + vitamina A e E	***	Óleo cicatrizante curativo	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Óleo mineral	***	Óleo para uso oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Omeprazol	20 mg	Cápsula	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Oxalato de escitalopram	10 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	20 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Oxcarbazepina	60 mg/mL	Suspensão oral	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	300 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	600 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco	5000 UI/g + 900 UI/g + 150mg/g	Pomada	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Pantoprazol	40 mg	Cápsula	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Paracetamol	200 mg/mL	Solução oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	500 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	750 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Paracetamol + fosfato de codeína	500 mg + 30mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Paracetamol + carisoprodol + diclofenaco sódico + cafeína	300mg + 25mg + 50mg + 30mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Pentoxifilina	400mg	Comprimido liberação prolongada	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Permetrina	10 mg/mL (1%)	Loção	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	50 mg/mL (5%)	Loção	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Periciazina	10 mg/mL	Solução oral	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde

	40 mg/mL	Solução oral	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Piracetam	800 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Polivitamínico	***	Solução oral	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	***	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Prednisona	5 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	20 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Pregabalina	75 mg	Cápsula	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	150 mg	Cápsula	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Progesterona	200 mg	Cápsula	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Propionato de clobetasol	0,5 mg/g	Creme dermatológico	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Protetor solar	FPS 30, 50 ou 60	Creme	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Risperidona	1 mg/mL	Solução oral	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	1 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Risperidona	2 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Rivaroxabana	10 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	20 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sacarato de hidróxido férrico	100 mg/ 5 mL	Solução injetável	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Saccharomyces boulardii	100 mg	Cápsula	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio, glicose Anidra, cloreto de potássio, Citrato de sódio diidratado	Pó para solução oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Secnidazol	1000 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Simeticona	75 mg/mL	Solução oral	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Simeticona	40 mg	Comprimido	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	40 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Succinato sódico de Hidrocortisona	100 mg	Pó para solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	500 mg	Pó para solução injetável	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL+8 mg/mL	Suspensão oral	Básico	Dispensários e

				Farmácias das unidades de Saúde
	400 mg + 80 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sulfato de amicacina	250 mg/mL	Solução injetável	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Sulfato de gentamicina	80 mg/ 2mL	Solução injetável	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Sulfato de morfina	10 mg/mL	Solução injetável	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	10 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica	5 mg/g + 250 UI/g	Pomada dermatológica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona Acetonida + cloridrato de Lidocaína	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL+ 0,250 mg/mL +20 mg/mL	Solução otológica	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sulfato de salbutamol	0,48 mg/mL	Xarope	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	100 mcg/dose	Suspensão aerossol	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sulfato ferroso	Equivalente a 25 mg/mL de Ferro elementar	Solução oral	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	Equivalente a 40 mg de ferro Elementar	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Sulpirida	50 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Tartarato de brimonidina	2 mg/mL	Solução oftálmica	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Tiamazol	10 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Travoprosta	0,04 mg/mL	Solução oftálmica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Tobramicina	3 mg/mL	Solução oftálmica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Tobramicina + dexametasona	3 mg/mL + 1 mg/mL	Suspensão oftálmica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
	3 mg/g + 1 mg/g	Pomada oftálmica	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Topiramato	25 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	50 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
	100 mg	Comprimido	Complementar	Farmácias das unidades de Saúde
Triancinolona acetonida	1 mg/g	Pomada oral	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Valproato de sódio	250 mg	Cápsula	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	50 mg/mL	Xarope	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
	500 mg	Comprimido	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Básico	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Vitamina A + D (retinol+ colecalciferol)	50.000 U.I/mL + 10.000 U.I/mL	Solução oral	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Vitamina C (ácido ascórbico)	200 mg/mL	Solução oral	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Vitamina E (acetato de Racealfatocoferol)	400 mg	Cápsula	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde
Vitamina K (filoquinona)	10 mg/mL	Solução injetável	Complementar	Dispensários e Farmácias das unidades de Saúde

3. Relação Municipal de Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

DCB (Denominação Comum Brasileira)	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica	Componente	Disponibilidade
Água para injetáveis	10 mL	solução injetável	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Agulha para caneta aplicadora de insulina	4mm x 32G	Unidade	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Aparelho medidor glicemia capilar	***	Unidade	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Caneta para aplicação de insulina	***	Unidade	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Dispositivo intrauterino plástico com cobre (DIU)	***	Unidade	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Lancetas para punção digital	***	Unidade	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	50 UI ou 100 UI	Unidade	Básico	Farmácias das unidades de Saúde
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	***	Unidade	Básico	Farmácias das unidades de Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:37806408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4519/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 4.368.145,74 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 4.368.145,74 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	7.148,65	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	123.710,13	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.005.051,39	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.372.303,46	00101
12.001.0010.0305.0112.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.213,96	00494
12.001.0010.0305.0112.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.695,30	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	17.773,35	00494
08.003.0012.0365.0108.2054	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.146,96	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	246.080,92	00103
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	57.365,69	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	25.202,99	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	116.884,18	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	626.162,62	00104
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	194.278,24	00101
07.001.0008.0244.0107.2012	3319113000000000000	Contribuições patronais	30.766,07	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	209,24	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	747,03	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104.366,31	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Contribuições patronais	40.015,75	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	106.717,84	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	241.305,66	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 4.368.145,74 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00	00102
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	305.827,10	00000

13.001.0006.0182.0113.2069	3335043000000000000	Subvenções sociais	29.159,58	00000
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.073.843,36	00104
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	67.682,61	00494
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	700.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	321.633,09	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.300.000,00	00102
14.001.0020.0605.0114.2044	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	320.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:984B4E71

GABINETE
PORTARIA Nº 1551/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56863/1	Silmara Scaburri de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	08/11/2025 A 22/12/2025 (45) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C1F71AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GILBERTO NUNES

CNPJ: 45.726.075/0001-92

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	36431	Hamburguer composto 100% de carne bovina de primeira qualidade, moldada e congelado tipo IQF. Isenta de aditivos, outros ingredientes e materiais estranhos. Em formato de hamburguer, que deverá pesar 88g e 90g com congelamento IQF. Embalagem primária: saco de polietileno, termossoldado, contendo no mínimo 1kg e no máximo 5kg. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Rótulo: conforme legislação vigente. Com identificação da validade de forma indelével. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Em embalagem fechada, armazenada a -12°C ou mais frio. OBS: O produto não deve receber qualquer tipo de tempero ou aditivo químico durante o processamento do alimento, sendo produzida exclusivamente com 100% carne de primeira qualidade. Primeira qualidade: Produto elaborado exclusivamente com carne bovina oriunda de cortes considerados nobres (ex: patinho, coxão mole, alcatra ou similares), sem adição de proteína de soja, miúdos, cartilagens ou conservantes artificiais. Deve apresentar coloração vermelho-vivo, textura firme, odor característico de carne fresca e teor de gordura máximo de 20%. Embalagem individual ou em pacotes selados, com identificação do fabricante, lote, validade e selo de inspeção (SIF, SIM ou SISBI). Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL.	KG	987	R$34,99	R$34.535,13
TOTAL GERAL						R$34.535,13

VALOR: R$34.535,13 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B10DE969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: VS FOODS LTDA

CNPJ: 46.727.084/0001-60

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	36431	Hamburguer composto 100% de carne bovina de primeira qualidade, moldada e congelado tipo IQF. Isenta de aditivos, outros ingredientes e materiais estranhos. Em formato de hamburguer, que deverá pesar 88g e 90g com congelamento IQF. Embalagem primária: saco de polietileno, termossoldado, contendo no mínimo 1kg e no máximo 5kg. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Rótulo: conforme legislação vigente. Com identificação da validade de forma indelével. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Em embalagem fechada, armazenada a -12°C ou mais frio. OBS: O produto não deve receber qualquer tipo de tempero ou aditivo químico durante o processamento do alimento, sendo produzida exclusivamente com 100% carne de primeira qualidade. Primeira qualidade: Produto elaborado exclusivamente com carne bovina oriunda de cortes considerados nobres (ex: patinho, coxão mole, alcatra ou similares), sem adição de proteína de soja, miúdos, cartilagens ou conservantes artificiais. Deve apresentar coloração vermelho-vivo, textura firme, odor característico de carne fresca e teor de gordura máximo de 20%. Embalagem individual ou em pacotes selados, com identificação do fabricante, lote, validade e selo de inspeção (SIF, SIM ou SISBI). Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL.	KG	2963	R$50,70	R$150.224,10
TOTAL GERAL						R$150.224,10

VALOR: R$150.224,10 (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5DE14417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.156.181/0001-54

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA RESERVADA 25%							
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
19	36432	Filé de Tilápia, congelado IQF, em filé, sem espinhas e sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelando, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termo selada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 04 kg e no máximo 10 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a	KG	3062	R$37,89	R$116.019,18	

		contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."					
TOTAL GERAL						R$116.019,18	

VALOR: R$116.019,18 (cento e dezesseis mil, dezenove reais e dezoito centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B98DC39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2025

EDITAL DE RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2025

TORNAR PÚBLICO

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDELIR DE JESUS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 01/2025, vem tornar público aos interessados a publicação do Edital de Resultado da Etapa de Entrevista dos candidatos classificados nos cargos de **Cuidador Social e Cuidador de Idoso,** do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o resultado da etapa de entrevista dos cargos de Cuidador Social e de Cuidador de Idoso, referente ao PSS 001/2025.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado da Etapa de Entrevista no período de 26/11/2025 a 28/11/2025. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.matorico.pr.gov.br e protocolar Recurso Contra Classificação da Etapa de Entrevista.

Art. 3º As respostas aos recursos quanto a classificação será disponibilizada no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.matorico.pr.gov.br.

Paço Municipal Luiz Bini

Mato Rico, 25 de novembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTA

CARGO	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Adriana Aparecida Padilha	1º	Apto
Cuidador Social	Bruna Taborda	2º	Apto
Cuidador Social	Neuza Cirino da Cruz Silva	3º	Apto
Cuidador Social	Genilda Aparecida Cordeiro	4º	Apto
Cuidador Social	Marcela Antunes	5º	Apto
Cuidador Social	Edivania Correia dos Santos	6º	Apto
Cuidador Social	Daiane Organek	7º	Apto
Cuidador Social	Patricia Andriele Wience	8º	Apto
Cuidador Social	Jesiele Mendes	9º	Apto
Cuidador Social	Izabeli Almeida Oliveira	10º	Apto
Cuidador Social	Marlene Marques	-	Inapto
Cuidador Social	Sirlei Aparecida Jordão	-	Ausente
Cuidador Social	Larynessa da Silva	-	Ausente
Cuidador Social	Maria Aparecida da Cruz	-	Ausente
Cuidador Social	Rosa Santiago Espírito Santo	-	Inapto
Cuidador Social	Aranice Chitko	-	Ausente
Cuidador Social	Sueli Dominico Roncadelli	-	Ausente
Cuidador Social	Regiane Machula	-	Ausente
Cuidador Social	Leila Aparecida Gonçalves dos Santos	-	Inapto
Cuidador Social	Aline Aparecida Padilha	-	Ausente
Cuidador Social	Tania Faria Paião	-	Ausente
Cuidador Social	Tailaine Farias Paião	-	Ausente
Cuidador Social	Suelem Raiane da Cruz	-	Ausente
CARGO	**CANDIDATO (A)**	**CLASSIFICAÇÃO**	
Cuidador de Idoso	Roseli Fernandes	1º	Apto
Cuidador de Idoso	Lucelia Machado de Lima	2º	Apto
Cuidador de Idoso	Jocelma de Oliveira Furquim	3º	Apto
Cuidador de Idoso	Michele Ortiz	4º	Apto
Cuidador de Idoso	Maristela Geremias Procopiuk	5º	Apto
Cuidador de Idoso	Leonidas Jose Kuster	-	Ausente
Cuidador de Idoso	Nezia Alves	-	Inapto
Cuidador de Idoso	Elair Vidal dos Santos	-	Ausente
Cuidador de Idoso	Matilde Aparecida Mendes	-	Ausente
Cuidador de Idoso	Anderson Batista	-	Inapto

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:293DA3B4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 438/2025 - LICENÇA PREMIO - NILTON OTIELE

PORTARIA Nº 439/2025

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200757	**Nilton Otiele dos Santos**	2020 2025	30	24112025	23122025	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal

Mato Rico PR, 25 de NOVEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:471565E1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE MATO RICO LEI MUNICIPAL NO 595/2015

Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Mato Rico

Lei Municipal No 595/2015

Mato Rico

Novembro de 2025

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento ( ) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Ato legal Nº 01/2021.

- Josiane da Rocha Antunes

- Elaine da Silva Hanicz

- Alexandra Aparecida Budach

- Valeria Palczuk

-Tereza Leopoldino Chmura

Equipe Técnica – Ato Legal Nº 01/2021

- Mirian Socorro Ortiz

- Alair de Carvalho das Neves

- Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira

- Vagner dos Santos Felisbino

Sumário

APRESENTAÇÃO.. 5

1..... COMPORTAMENTO DA META 01 NO PERÍODO.. 6

Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano. 6

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS. 6

1.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.. 6

2. COMPORTAMENTO DA META 02 NO PERÍODO.. 7

2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 02. 7

2.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 02. 7

3..... COMPORTAMENTO DA META 03 NO PERÍODO.. 7

3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 03. 8

3.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 03. 8

4..... COMPORTAMENTO DA META 04 NO PERÍODO.. 8

4.1 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 04. 9

5..... COMPOTAMENTO DA META 05 NO PERIODO. 9

5.1 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 05. 10

6..... COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO.. 10

7..... COMPORTAMENTO DA META 07 NO PERÍODO.. 11

7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 07. 11

8..... COMPORTAMENTO DA META 08 NO PERÍODO.. 12

8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 08. 12

9..... COMPORTAMENTO DA META 09 NO PERÍODO.. 12

9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 13

10..... COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO.. 13

10.1 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 14

11..... COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO.. 14

11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 14

12..... COMPORTAMENTO DA META12 NO PERÍODO.. 14

12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 15

13..... COMPORTAMENTO DA META 13 NO PERÍODO.. 15

13.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 15

14..... COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO.. 15

14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 16

15..... COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO.. 16

15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 16

16..... COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO.. 16

16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 17

17.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 17

18..... COMPORTAMENTO DA META 18 NO PERÍODO.. 18

18.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 18

19..... COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO.. 18

19.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 19

20..... COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO.. 19

20.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 19

21..... COMPORTAMENTO DA META 21 NO PERÍODO.. 20

21.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 20

22..... COMPORTAMENTO DA META 22 NO PERÍODO.. 20

22.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 21

23..... COMPORTAMENTO DA META 23 NO PERÍODO.. 21

23.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 21

24..... COMPORTAMENTO DA META 24 NO PERÍODO.. 21

25..... COMPORTAMENTO DA META 05 NO PERÍODO.. 22

COMPORTAMENTO DAS M ETAS NO PERÍODO.. 23

26.1 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS. 24

26..... COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO.. 24

27.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS. 24

27..... COMPORTAMENTO DA META 28 NO PERÍODO.. 25

28.1 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS. 25

28..... COMPORTAMENTO DA META 29 NO PERÍODO.. 25

29.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 25

29..... COMPORTAMENTO DA META 30 NO PERÍODO.. 26

30.1 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS. 26

23..... CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES. 26

Relatórios das atividades desenvolvidas na Educação no ano de 2024 e 2025. 28

ANEXOS. 32

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Mato Rico, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de 2024 e 2025, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

O IPARDES e SEED sistematizou e disponibilizou os dados disponíveis até novembro de 2025, por meio dos Cadernos de Subsídios para o Monitoramento e Avaliação dos PME. Porém, com as seguintes limitações: Os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico ainda estão sendo publicados e sem calendário de finalização de divulgação definido pelo IBGE. Em virtude do contingente populacional mensurado pelo Censo Demográfico de 2022, a série histórica das estimativas municipais utilizadas como subsídio para avaliação dos PME no Paraná, necessitarão ser ajustadas. Dessa forma, a atualização dos Cadernos de Subsídios foi realizada com limitações.

COMPORTAMENTO DA META 01 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	**Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.**

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 2	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

1.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Indicador 2	50%	46%	45%	39%	59%	64%	80,24%	41%	37%

Fonte: Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social

Observação do Indicador 1: É realizado buscas ativa no município juntamente com as unidades que atendem educação infantil, em parcerias com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, onde são identificadas e matriculadas todas as crianças entre 04 e 05 anos em conformidade com as leis vigentes.

Observação do Indicador 2: Dados obtidos através da Secretaria de Saúde observando os dados das crianças nascidas entre janeiro de 2024 à setembro de 2025. Observou se que entre os anos citados tínhamos no município 228 crianças de 00 a 03 e 11 meses, sendo que 85 crianças matriculadas equivalendo a 37% e 62% sem matriculas que equivale a 143 crianças.

2. COMPORTAMENTO DA META 02 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
2	**Meta 2:** Implementar políticas públicas em regime de colaboração com Estado e União para universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 02.

Indicador 1	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 e 14 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a14 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 6 e 14 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 2	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 16 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 16 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 16 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	100,9%	98,1%	99,9%	98,5%	97,4%	95,8%	*	108,8%	*
Indicador 2	nenhum	nenhum	nenhum	nenhum	nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum

2.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 02.

Fonte: IPARDES – Projeção da População dos municípios do Paraná – Revisão 2018 (Tabulação Especiais PNE).

Fonte: INEP – Censo Escolar

Observação Indicador 2.A: Em relação a esses dados foram obtidos através do Caderno de orientações do IPARDES.

Observação: Inviável. 2.B não existe dados públicos municipal e anual que informe todas as pessoas com o ensino fundamental concluído e que esteja dentro ou fora da escola.

COMPORTAMENTO DA META 03 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
3	**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa liquida de matriculas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 03.

Indicador 1	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100

Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 2	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

3.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 03.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	141,3%	149,5%	88,2%	Não quantificado	Não Quantificado	Não quantificado	Não Quantificado	86,0%	Não Quantificado
Indicador 2	73,8%	70,6%	67,1%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não Quantificado	72,1%	Não quantificado

Observação: Segundo os dados do IPARDES e IBGE 2022, a população de jovens entre 15 e 17 anos somam um total de 160 pessoas, entre esses no ano de 2023 tínhamos 139 desses matriculados já no ano de 2024, temos 160 matriculados.

COMPORTAMENTO DA META 04 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
4	**Meta 4:** Universalizar em regime de colaboração com Estado e União, para a população de 4 a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.
Indicador 1	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 a 17 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 4 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 2	Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 a 17 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 4 e 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

4.1 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 04.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	100%	100%	100%
Indicador 2	71,4%	74,2%	46,4%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

O indicador 4.A segundo o caderno de indicadores para subsidiar os planos municipais de educação do município, não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

No ano de 2025, temos 20 alunos com laudos matriculados na Escola Municipal Princesa Isabel distribuídos na sala multifuncional, classe especial e ensino regular, temos 03 alunos matriculados com laudo no CMEI Criança Feliz, são oferecidos professores de apoio a esses estudantes, também temos 39 alunos matriculados na Escola de Educação Especial onde a Secretaria de Educação presta apoio de transporte alimentos entre outros, e por fim 08 alunos que frequentam o SOU (Instituto de desenvolvimento humano).

COMPOTAMENTO DA META 05 NO PERIODO.

Meta	**Texto da meta**
5	**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental. (alteração de redação da meta conforme lei municipal 604/2020)
Indicador 1	Percentual de crianças de 1º ao 2º ano alfabetizado
Conceitos e definições	Percentual de alunos alfabetizados na rede municipal de municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos alfabetizado / Número total de alunos até o 2º ano na rede) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 2	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)
Conceitos e definições	Percentual de alunos com proficiência insuficiente na escrita matriculado na rede municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos com proficiência insuficiente na escrita matriculados / Número total de alunos na rede) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

5.1 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 05.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	65,39%	71,02%	91,6%	99%	Não quantificado	76%	40,95% Alfabético	73% Alfabético	61%
Indicador 2	65,39%	71,02%	91,6%	99%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

No ano letivo de 2025 temos um total de 87 alunos matriculados entre os 1º e 2º ano, sendo que 44 alunos são de 1º ano, onde 16 estão alfabetizados correspondendo 36% desses alunos de 1º ano já estão alfabetizados em novembro de 2025. Já no 2º Ano temos 43 alunos, onde 37 deles estão alfabetizados, ou seja 86% estão alfabetizados. No geral a porcentagem de alunos de 1º e 2º ano corresponde 61% de alunos alfabetizados.

Observação: lembrando que os alunos de 1º ano, estão em processo de alfabetização.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
6	**Meta 6:** O município ofertará o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em contraturno, para todos os alunos integrantes do Cadastro Único, assim como todos os estudantes que desejarem participar. (redação alterada pela lei municipal 604/2020).
Indicador 1	Nenhum.
Conceitos e definições	Percentual de alunos da educação integral matriculados
Fórmula de cálculo	(Número de alunos matriculados na educação integral / Número de alunos matriculado na rede municipal X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Projetos - 2025	Alunos
Fanfarra	40
Violão	25
Coral	30
Treinos de futebol	De 80 a 100
Total de alunos	Entre 175 a 195

No ano 2024 e 2025 os alunos são atendidos, em contraturno no Programa: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência Social.

COMPORTAMENTO DA META 07 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
7	**Meta 7:** Fomentar a qualidade da Educação Básica, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:
Indicador 1	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental.
Conceitos e definições	Média do Ideb 2019 na anos inicias de ensino.
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Indicador 2	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Indicador 3	Média do Ideb no ensino médio.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 07.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	5.1	Não quantificado	5.9	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	6,1	6,1	Não quantificado
Indicador 2	4.6	Não quantificado	5.2	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	5,3	5,3	Não quantificado
Indicador 3	3.5	Não quantificado	3.8	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	4,9	4,9	Não quantificado

A elevação dos índices do IDEB, na rede municipal e estadual de ensino deve – se aos investimentos realizados na educação, por exemplo: Profissionais qualificados, formação aos educadores, pareceria entre família e escola, transporte com segurança, merenda escolar de qualidade, aquisição de uniformes e kit de material escolar entre outros.

COMPORTAMENTO DA META 08 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
8	**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população do campo de 18 à 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação. Alteração da Redação da Meta 8 de acordo com a Nota Técnica 09/2017, em anexo.
Indicador 1	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 2	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural
Conceitos e definições	Percentual da população de 18 a 29 anos que reside na zona rural.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 18 a 29 anos que reside no município / Número de pessoas de 18 a 29 que reside na zona rural X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 08

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado
Indicador 2	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Observação: Inviável. Não existe dados públicos municipal e anual que informe todas as pessoas de 18 a 29 anos com ensino fundamental concluído e que esteja dentro ou fora da /escola.

COMPORTAMENTO DA META 09 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
9	**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização em parceira com Estado e União da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano aumentando em 50% no mínimo, até 2018 o número de matrículas na EJA.
Indicador 1	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Indicador 2	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado
Indicador 2	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Não há possibilidade de quantificar indicadores pois, à oferta contudo não tem demanda. Contudo a Rede Municipal de Ensino oferta através das Escola Municipal Princesa Isabel o EJA fase I, onde no ano de 2025, temos 06 alunos matriculados, a Rede de educação busca ampliar ainda mais a oferta afim de atingir a meta objetivada.

COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
10	**Meta 10:** Propiciar o acesso à Educação Superior, contribuindo para elevação das taxas de matrículas neste segmento. Apoiando os Estudantes do Ensino Superior, em regime de colaboração entre governo Municipal, estadual e federal para realização do curso de graduação e especialização.
Indicador 1	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Conceitos e definições	Porcentual de matriculas da educação de jovens e adultos integrada a educação profissional.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos matriculados na educação de jovens e adultos integrada a educação profissional / Número de alunos matriculas existente no município X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

10.1 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

O município de Mato Rico busca sempre incentivar os jovens e adultos a buscarem educação profissional. Atualmente o município de Mato Rico tem uma demanda de 01 acadêmicos matriculados no Instituto Federal, 16 Acadêmicos na UCP, 03 acadêmicos na UNICENTRO, 05 acadêmicos na CEEBJA CASTURINA BONFIM, 01 acadêmico na Unicesumar, 12 acadêmicos na Faculdade Integrado, 02 alunos na UNICAMPO, 06 acadêmicos

na UNESPAR, 1 acadêmicos da UTFPR, 05 no CEEP – Carlos Miguel Parolo em Pitanga, 1 acadêmico Uniasselvi,1 aluno no Col. Est. Aníbal Khury. Totalizando 53 acadêmicos no município, elencando que o município oferta transporte gratuito aos mesmos até a Instituição de Ensino, assegurado por lei municipal.

COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
11	**Meta 11:** Continuar os programas de formação continuada e aperfeiçoamento para os profissionais de todos os segmentos da educação municipal
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

O município oferece formação continuada aos profissionais da educação, desde a educação infantil ao ensino fundamental, juntamente com os parceiros: SEED, UEM, Universidades Estadual de Maringá, SEBRAE, Sicredi através do Programa União Faz a Vida, e empresas privadas pagas pela a SMEC, formação Aprova Brasil e Território da Leitura por meio da Amo Centro mais Ideb. Enfim, o município de Mato Rico através da SMEC, ressalta a importância de ter um quadro funcional qualificado, ofertando assim, um serviço melhor para a nossa sociedade.

COMPORTAMENTO DA META12 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
12	**Meta 12:** Incentivar e estimular a formação em nível de Pós graduação de 100% dos Professores da Rede Municipal até o final da vigência deste Plano.
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

No ano de 2025, no quadro de professores no município contamos com 45 professores concursados, sendo que 96,55% desses profissionais possuem título de pós graduação e apenas 3,45% ainda não possui.

COMPORTAMENTO DA META 13 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
13	**Meta 13:** Valorizar os profissionais do magistério e garantir que o Plano de Carreira para os profissionais da Rede Municipal de Educação, seja reelaborado a partir da aprovação deste Plano. (alteração da redação da lei conforme lei municipal 604/2020).
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

13.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

O município possui um plano de carreira do magistério, porém necessita de ser reelaborado para estar em consonância com as leis vigentes.

COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
14	**Meta 14:** Que no prazo de dois anos sejam consolidados mecanismos de controle e transparência sobre os recursos da educação municipal.
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

No ano de 2024, visando dar maior transparência nas compras municipais a Prefeitura implantou a Central de compras, onde são centralizados os pedidos dos setores, até o recebimento dos mesmos, neste mesmo local, são verificados as qualidades e quantidades dos produtos para depois serem entregues os setores solicitantes, além de manter sempre atualizado o portal de transparência do município. Em 2025, esse sistema se manteve e apresenta bons resultados.

COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
15	**Meta 15:** Criar uma sistemática de acompanhamento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas municipais, estaduais, especial e CMEI a partir de 2015.
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

As escolas da Rede Municipal, Estadual de Ensino e Escola Especial são supervisionadas pela nutricionista do município que: elabora o cardápio, acompanha a produção e distribuição das refeições, monitora a qualidade dos produtos entregue pelo os fornecedores, realiza projetos com os estudantes visando a melhor qualidade nutricional e a menor quantidade de desperdício, além de oferecer formação as cozinheiras. Além de realizar o controle nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino, onde os mesmos são pesados e medidos para verem se estão nos padrões conforme tabela nutricional, depois são realizadas conversas individuais com os pais dos estudantes elencados as intervenções necessárias.

COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
16	**Meta 16:** Adquirir frota própria até 2018.
Indicador 1	Percentual de veículos próprio do município.
Conceitos e definições	Porcentual de ônibus utilizado pelo município.
Fórmula de cálculo	(Número de ônibus utilizado pelo transporte escolar / Número de ônibus do município X 100.

Unidade de medida	% de transporte.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	Tipo de Veiculo	Placa	Capacidade	ROTAS
1	Ônibus	ARM-9089	31	Cabeceira
2	Ônibus	ATB-1645	66	Patrimônio/Juquiri
3	Ônibus	AUK-6646	48	Fazenda Rosa
4	Ônibus	BDA-3J77	31	Jacutinga/Água Clara/Água Doce/Rio da Anta
5	VAN	BDB-7151	16	CEEP/CEEBJA CASTURINA BONFIM
6	Micro-ônibus	BBG-3299	31	Pinhalzinho/Alto Alegre/Colônia Nova
7	Micro-ônibus	BBG-6827	24	FACULDADE CAMPO MOURÃO
8	Micro-ônibus	BBG-6829	24	Rota Dourado/Jacutinga/Água Doce
9	Micro-ônibus	BCM-9148	24	Bela Vista/Colônia Cantú/Jacutinga
10	Micro-ônibus	TAX-5D71	24	APAE
11	Ônibus	TAU-0B89	66	CMEI
12	Micro-ônibus	SEA – 9G02	31	CMEI/Alto Coqueiro/Cantú
13	Ônibus	RHY-2C01	66	CMEI/Água Bonita/Patrimônio Novo
14	PRISMA 10 MT JOYE	BBM-7764	5	APAE/ BELA VISTA
15	Micro	ARM-9087	31	PALMITAL
16	Ônibus	SEE-6B85	66	PALMITAL

No ano de 2025, o município manteve a frota própria, onde conta 15 veículos entre ônibus e micro ônibus, além de três veículos baixos para dar suporte e manutenção da frota, visando manter a qualidade de nosso transporte no ano de 2025.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	92,31%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

COMPORTAMENTO DA META 17 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
17	**Meta 17:** Designar do quadro efetivo do município, até 2016 um assistente técnico administrativo com carga horária de 40 horas semanais que se responsabilizará pelo controle interno de pedidos e compras da SME.
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

17.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

No ano de 2024 visando dar maior transparência nas compras municipais a Prefeitura implantou a Central de compras, onde são centralizados os pedidos dos setores, até o recebimento dos mesmos, neste mesmo local, são verificados as qualidades e quantidades dos produtos para depois serem entregues aos setores solicitantes, além de manter sempre atualizado o portal de transparência do município. Em 2025 se manteve a Central.

COMPORTAMENTO DA META 18 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
18	**Meta 18:** Propiciar que todas as escolas municipais e CMEI tenham espaços adequados para refeitório, salas para leitura, salas de aula e sanitários suficientes e adequados, num prazo de quatro anos.
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

18.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	

No ano de 2024, visando ampliar a oferta e a qualidade na educação infantil de nosso município, foi buscado recurso através da Assistência Social para a construção de uma nova creche para atendimento em torno de 60 crianças de 0 a 3 anos, esses recursos são oriundos do FIA (Fundo da Infância e adolescência) do governo do estado. A previsão de início da obra oficialmente será no mês de março de 2025 e previsão de entrega

meados de 2026. Além de estruturar e dar todo o aporte financeiro e material as unidades educacionais existentes para manter suas estruturas em dias.

No ano de 2019 foi construído duas salas de aula e um espaço para atividades lúdicas no CMEI – Criança Feliz. No ano de 2021 foi realizada a construção de uma cobertura entre o CMEI e a pré-escola, sendo um espaço amplo, arejado, onde poderão ser realizadas diversas atividades com as crianças e com a comunidade escolar; também houve reforma e manutenção da cobertura do CMEI, foi realizada a pintura das estruturas do CMEI pré escola.

Em 2025 o CMEI Criança Feliz, através do Programa Jornada Ampliada adquiriu um acervo bibliográfico infantil, a equipe gestora disponibilizou e aprimorou um espaço para o desenvolvimento pedagógico da literatura infantil.

COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
19	**Meta 19:** A SME implantará até 2015 um processo de análise e divulgação dos dados das avaliações realizadas nas escolas
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

19.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

A Secretaria Municipal de Educação acompanha o desenvolvimento acadêmico dos alunos através de aplicações de avaliações bimestrais, elaborações de gráficos para acompanhamento, também utiliza os dados dos resultados das avaliações externas como: avaliações do CAED, avaliação de fluência, prova paraná, prova paraná mais e prova Brasil.

São realizadas devolutivas as equipes escolares, com analises das avaliações a parti disso elaborados planos de ações para cada escola.

COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
20	**Meta 20:** Estabelecer, a partir da aprovação desse Plano, um regime de acompanhamento e apoio ao desempenho da gestão e atividades pedagógicas escolares, bem como a eficácia das políticas de atendimento ao aluno.
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

20.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Ações realizadas pela Secretaria de Educação:

Elaboração de gráficos elencando o sucesso e os desafios com intervenções a serem realizadas pelo professor e equipe pedagógica;

Reuniões no NRE sobre a prova Paraná;

Reuniões com diretores e pedagogos;

Visitas técnicas nas escolas;

Formação continuada;

Elaboração de plano de ações para cada escola, com foco no pedagógico;

Valorização das práticas pedagógicas.

COMPORTAMENTO DA META 21 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
21	**Meta 21:** A partir da aprovação do PME as escolas terão até o final de vigência (2025) para disponibilizar a participação de 100% dos alunos nos laboratórios de informática; e sala de aulas equipadas com multimídias para que possam ser usadas como recursos pedagógicos para desenvolvimento das aulas, porém, enquanto não for feita a aquisição dos equipamentos, será utilizado o laboratório do CRAS e/ou o laboratório de informática dos Colégios Estaduais, de acordo com a necessidade gerada pelo planejamento dos professores. (redação da meta alterada pela Lei Municipal 604/2020).
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

21.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

No ano de 2024 os trabalhos com os recursos tecnológicos (notebooks) nas escolas municipais são realizados pelos professores regentes com cronograma de uso, geralmente os alunos utiliza os computadores em duplas, enfatizamos que os alunos apreciam muito, quando esse recurso é usado nas práticas escolares.

A Secretaria de Educação é responsável em prestar o suporte técnico para a manutenção dos computadores.

Foram adquiridos 30 notebooks que foram distribuídos para as escolas e CMEI, para que os professores possam realizar suas pesquisas e planejamentos. Esses notebooks serão usados como material didático que enriquecerão as aulas dos professores, ampliando o conhecimento dos nossos educandos.

No ano de 2025 foi incluído na grade curricular os componentes curriculares: Educação digital e computação: robótica, e na parte diversificada L.E.M.Inglês (Língua Estrangeira Moderna). Através do Ministério das Comunicações fomos contemplados com 28 computadores para dar suporte pedagógicos a esses componentes curriculares.

COMPORTAMENTO DA META 22 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
22	**Meta 22:** A partir de 2015 reelaborar coletivamente os Projetos Político Pedagógicos de todas as escolas, garantindo a construção democrática e participação efetiva da comunidade.
Indicador 1	Percentual de escolas com o PPP, com participação da comunidade
Conceitos e definições	Porcentual de escolas com elaboração do PPP com participação da comunidade.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas / Número de PPP das escolas reelaborado com participação da comunidade do município X 100.
Unidade de medida	% de PPP.

22.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Reuniões com os profissionais da educação;

Formação para as equipes diretivas das escolas referente a reelaboração do PPP;

Reuniões com pais de alunos e comunidade escolar.

COMPORTAMENTO DA META 23 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
	Meta 23: Implantar e assegurar no prazo de dois anos o atendimento em salas de apoio escolar para toda a rede municipal.

23	
Indicador 1	Percentual de escolas com a sala de apoio implantado na rede Municipal de ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de escolas com elaboração do PPP com participação da comunidade.
Fórmula de cálculo	(Número de escola na rede de ensino / Número de escolas com a implantação da sala de apoio do município X 100.
Unidade de medida	%.

23.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	100%	100%

No ano de 2024 todas as escolas da rede municipal de ensino realizam atendimentos de apoio escolar para os alunos em defasagem de aprendizagem.

Os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem são realizados uma avaliação pisco educacional e encaminhado para a sala de recurso ou classe especial de acordo com a necessidade apresentada. Em 2025 foi dado continuidade a esse trabalho, visando ajudar os alunos com maior dificuldade de aprendizagem.

COMPORTAMENTO DA META 24 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
24	**Meta 24:** Reduzir em 50% a taxa de reprovação na Rede Municipal e em 30% na Rede Estadual de Ensino, até que seja eliminada em sua totalidade. (redação da meta alterada pela lei municipal 604/2020).
Indicador 1	Percentual de reprovação nas escolas da rede Municipal de ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de da taxa de reprovação na rede municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede municipal de ensino / Número de reprovação nas escolas municipais X 100.
Unidade de medida	%.
Indicador 2	Percentual de reprovação do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Estadual de Ensino.
Conceitos e definições	Percentual de taxa de reprovação na rede estadual de ensino no Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual de ensino, Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Número de reprovação nas escolas estaduais X 100.
Unidade de medida	**%.**
Indicador 3	Percentual de reprovação do Ensino Médio, da Rede Estadual de Ensino.
Conceitos e definições	Percentual de da taxa de reprovação na rede estadual de ensino no Ensino Médio.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual de ensino, Ensino Médio/ Número de reprovação nas escolas estaduais X 100.)
Unidade de medida	**%**

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	12,64%	17,82%	2,45%	1,5%	00,00%	1,94%	0,87%	2,75%	Não quantificado
Indicador 2	8,8%	8,7%	4,6%	1,76%	00,00%	3,58%	00,00%	7,41%	Não quantificado
Indicador 3	10,1%	13,9%	10,9%	1,6%	00,00%	9,38%	00,00%	5,83%	Não quantificado

Não há possibilidade de quantificar indicadores do ano de 2025, pois ainda estamos no mês de novembro.

FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Incluímos os dados reprovação do ano de 2023, do ensino fundamental anos iniciais e finais e ensino médio, contudo do ano de 2024 ainda não temos os dados disponíveis, pois ainda estamos no mês de novembro.

A Secretaria de Educação, através das escolas municipais realizam um trabalho de recomposição de aprendizagens e avaliações psicoeducacionais, onde os alunos são encaminhados para a sala multifuncional ou classe especial se necessário, tudo isso para que os estudantes tenham sucesso acadêmicos, essas ações contribuem para que haja a diminuição desse indicador.

Incluímos os dados reprovação do ano de 2024, do ensino fundamental anos iniciais e finais e ensino médio, contudo do ano de 2025 ainda não temos os dados disponíveis, pois ainda estamos no mês de novembro.

COMPORTAMENTO DA META 05 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**

25	**Meta 25:** Reduzir a taxa de evasão escolar em 100% para as Escolas Municipais e Colégios Estaduais ao longo dos anos. (redação da meta alterada pela lei municipal 604/2020)
Indicador 1	Percentual de evasão nas escolas da rede Municipal de ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de evasão na rede municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede municipal de ensino / Número de evasão nas escolas municipais X 100.
Unidade de medida	%.
Indicador 2	Percentual de evasão na da rede estadual ensino Ensino Fundamental Anos Finais.
Conceitos e definições	Porcentual de evasão na rede estadual de ensino Ensino Fundamental.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual ensino fundamental anos finais / Número de evasão nas escolas estadual X 100.
Unidade de medida	%
Indicador 3	Percentual de evasão na da rede estadual ensino Ensino Médio.
Conceitos e definições	Percentual de evasão na da rede estadual ensino Ensino Médio.
Formula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual ensino médio / Número de evasão nas escolas estadual X 100.
Unidade de medida	%

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	0%	0%	0%	0,13%	0%	0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indicador 2	7,7%	0%	1,1%	0%	Não quantificado	0%	0%	Não quantificado	Não quantificado
Indicador 3	10,8%	0%	8,5%	0%	0%	0,7%	0%	Não quantificado	Não quantificado

25.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS Incluímos os dados evasão escolar referente ao ano de 2023, do ensino fundamental anos iniciais e finais e ensino médio, contudo do ano de 2024 ainda não temos os dados disponíveis, pois ainda estamos no mês de novembro.

A Secretaria de Educação através das Escolas Municipais desenvolve um trabalho em parcerias com a Rede de Proteção e as Famílias, afim identificar e solucionar alunos que estejam em risco de vulnerabilidade e que venha prejudicar o seu acesso escolar, esse trabalho também ocorre em parceria com a Rede Estadual, contudo ainda temos um número considerável, por se tratarem de alunos mais velhos e que estão em idade de trabalho, por esse motivo muitos deles de evadem das escolas.

COMPORTAMENTO DAS M ETAS NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
26	**Meta 26:** Reduzir em 50% a defasagem idade/série no ensino fundamental inicial e 30% nos anos finais e ensino médio num período de 4 anos, até que sejam eliminados em sua totalidade em 2020.
Indicador 1	Percentual de defasagem idade serie nas escolas da rede Municipal de ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de defasagem na rede municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede municipal de ensino / Número de defasagem nas escolas municipais X 100.
Unidade de medida	%.
Indicador 2	Percentual de defasagem idade serie na da rede estadual ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de defasagem na rede estadual de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual de ensino / Número de defasagem nas escolas estadual X 100.
Unidade de medida	%.

26. FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado
Indicador 2	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Não é possível quantificar esses indicadores, porém as equipes pedagógicas e escolares realizam avaliações de classificação e reclassificação com objetivo de alocar os alunos de acordo com o nível acadêmico e idade, esse trabalho também e desenvolvido na rede estadual em parceria com os técnicos da SEED.

1COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
27	**Meta 27:** Viabilizar, para os próximos anos, oportunidades de participação em cursos técnicos e profissionalizantes que atendam de imediato a necessidade local do mercado de trabalho.
Indicador 1	Percentual de jovens e adultos matriculados nos cursos profissionalizantes.
Conceitos e definições	Porcentual de jovens e adultos matriculados nos cursos profissionalizantes no município.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula de jovens e adultos matriculados nos cursos profissionalizantes / Número de jovens e adultos no município X 100.

27 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Nosso município oportuniza aos jovens a participação em ensino profissionalizante nos municípios de Pitanga, Roncador e Campo Mourão, ofertando transporte gratuito e auxilio nos estágios supervisionados e remunerados dos jovens.

27.1COMPORTAMENTO DA META 28 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
28	**Meta 28:** Implantar a Educação Empreendedora nos anos iniciais em parceria com SEBRAE (Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas) O SEBRAE é uma entidade civil sem fins lucrativos e opera como um serviço social autônomo, a partir de 2015.
Indicador 1	Percentual de escolas da rede municipal de ensino com a educação empreendedora implantada.
Conceitos e definições	Porcentual de escolas da rede municipal de ensino com a educação empreendedora implantada.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas municipais com a implantação da educação empreendedora implantada / Número de escolas municipais X 100.

28 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	100%	1 100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Após uma avaliação da equipe gestora, ficou acordado que na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, somente o 4º e o 5° Ano, e na Escola Municipal Princesa Isabel o 4° Ano, terão participação na educação empreendedora.

COMPORTAMENTO DA META 29 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
29	**Meta 29:** Implantar a Educação Ambiental e atividades conservacionistas e de preservação ambiental, nos anos iniciais em parceria com o IAP/Pr, Rede Ambiental do MP-PR, a partir de 2015, em razão da criação das Unidades de Conservação Ambiental, RPPN e Parques Ambientais no município.
Indicador 1	Percentual das escolas da rede municipal de educação com implantação da educação ambiental
Conceitos e definições	Percentual das escolas da rede municipal de educação com implantação da educação ambiental
Fórmula de cálculo	(Número de escolas municipais com a implantação da educação ambiental implantada / Número de escolas municipais X 100.

29-FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Cada docente desenvolve projeto com o tema educação ambiental de acordo com a faixa estaria de cada turma.

Há parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sendo que são realizadas palestras, visitas técnicas, visita no aterro sanitário etc. com o intuito de despertar em nossas crianças a preservação ambiental respeitando a nossa flora e fauna. A Secretaria do Meio Ambiente teve a iniciativa de elaborar um material pedagógico com a participação dos educadores em todo o processo, valorizando a fauna e a flora do Município de Mato Rico. A expectativa é que esse material esteja pronto para ser trabalhado com os alunos no ano de 2026.

29.1COMPORTAMENTO DA META 30 NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
30	**Meta 30:** Organizar e implantar o processo de Consulta Pública à comunidade escolar para designação de cargos de diretores das escolas municipais e CMEIS, regulamentada através de Leis especificas que será realizada no mês de novembro no final de cada gestão. Alteração da Meta: conforme Nota Técnica 01/2017, que segue em anexo desse Plano.
Indicador 1	Percentual das escolas da rede municipal com a consulta pública para escolha de diretor.
Conceitos e definições	Percentual das escolas da rede municipal com a consulta pública para escolha de diretor.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas municipais com a implantação da consulta pública para escolha de diretor/ Número de escolas municipais X 100.

30 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Na Rede municipal são realizadas a cada dois anos a consulta pública para a escolha de diretores.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

No ano letivo de 2020 à 2021 foi possível várias ações referentes a educação da rede municipal, dando apoio a rede estadual e escolas conveniadas, incentivando o ensino profissionalizante e apoiando os jovens acadêmicos.

Entre muitas ações foi possível:

Conclusão da obra de ampliação de duas salas escolares para a Pré Escola no CMEI – Criança Feliz;

Reforma do Prédio da Pré Escola;

Kit de material escolar;

Kit uniformes;

Formação continuada para os profissionais da educação infantil e ensino fundamental;

Educação Empreendedora em parceria com o SEBRAE PR;

Merenda de qualidade, supervisionado pela nutricionista;

Atendimento educacional especializado (sala de recursos e classe especial);

Atendimento domiciliar (aluna especial impossibilitada em frequentar a escola devido está de saúde);

Transporte escolar com segurança e qualidade;

Implantação ao LRCO;

Acompanhamentos da SME aos conselhos de classe;

Busca ativa;

Construção da cobertura do CMEI à Pré-escola;

Playground para o CMEI;

Chamamento do concurso público professores da educação infantil;

Pedagoga para a educação infantil;

Ampliação da hora-atividade (aprovado pela Câmara de vereadores);

Empenho de recursos para aquisição de um ônibus escolar (emenda federal);

Aquisição de 16 notebooks para os alunos, e 14 para os professores e equipe da Secretária Municipal de Educação;

Atendimento com a fonoaudióloga.

Os anos de 2020 à 2021 foram atípicos devido a pandemia global, muitos projetos não foram possíveis realizar, porém muitas ações concretizaram – se:

Em parceria com Câmara Municipal de Vereadores, construção de duas salas de aula destinada para o ensino integral do Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro;

Formação aos professores via google Meet;

Reuniões para as equipes diretivas das escolas via Meet;

Implantação do LRCO, na rede municipal de ensino;

Formação ao programa Educa Juntos.

Planejamento, organização e distribuição do kit de merenda escolar a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Escola conveniada durante o período de pandemia;

Apoio as escolas no planejamento das atividades remotas;

Composição do Conselho do FUNDEB gestão 2021/2022;

Piloto do Programa Apreendendo Valores Banco Central (Escola Municipal Princesa Isabel);

Durante o decorrer do ano de 2022, pós-pandemia, foi possível realizar as seguintes ações:

Entrega de 30 Notebooks para as escolas municipais e CMEI;

Formação sobre A inclusão de alunos com transtorno do espectro autista: fundamentos pedagógicos, com a professora Fernanda Carvalho.

Formação para a educação infantil, e toda rede docente coma professora Geciane Soares;

Formação “O autista em todos os espaços escolares”, com a professora Ana Paula Garaluz.

Formação continuada através do programa Alfabetiza com texto ofertado pela UEM com os professores alfabetizadores das escolas municipais;

Avaliações diagnósticas a fim de identificar o nível da escrita de cada estudante;

Intervenção da psicóloga e nutricionista na APAE;

Encaminhamentos neurológicos realizados pela psicóloga da Secretaria Municipal de Educação;

Avaliação nutricional nas escolas;

Atividade de alimentação saudável no CMEI com a Nutricionista Tatiane e estagiária Fabiane;

Atividade com os funcionários da saúde do município de Mato Rico sobre a dengue nas escolas municipais e CMEI

32 Relatórios das atividades desenvolvidas na Educação no ano de 2024 e 2025.

A Secretaria Municipal Educação e Cultura elabora o planejamento de ações para o ano letivo envolvendo toda a rede municipal de ensino. Esse plano é elaborado de acordo com algumas metas:

Resultados das avaliações internas e externas (Atendendo a Meta 05 estratégias 7.3 do PME) – A Secretaria Municipal de Educação juntamente com as escolas analisa os resultados das avaliações externas divulgando para toda a comunidade escolar.

Também são realizadas avaliações pela Secretaria Municipal de Educação que também juntamente com as escolas analisa os resultados das avaliações externas divulgando para toda a comunidade escolar. Esses dados são utilizados para intervenções para que o professor possa realizar seu planejamento escolar.

Redução do Abandono e Evasão Escolar (Atendendo a Meta 25 do PME) - acompanhamento da Frequência escolar, através do SERP, app. powerbi, onde cada instituição de ensino realiza o monitoramento diário das frequências dos alunos, entregando em contato com a família, caso não dando resultado é encaminhado para a Rede de Proteção realizar as intervenções.

Distorção idade série (**Atendendo a meta 26 do PME**) – as Instituições de Ensino realizam o processo de classificação de alunos de acordo com o nível de aprendizagem e faixa etária, com objetivo de alocar os estudantes, diminuindo a distorção idade série.

Formação Continuada (Atendendo a Meta 11 do PME) – A Secretaria de Educação e Cultura em parceria com a SEED e Empresas Privadas, proporcionou no ano letivo de 2024, formações aos profissionais da educação, sendo elas: LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil), Professores em Ação Municípios, alfabetiza (com) texto, amostra pedagógica: Educação Especial, formação: “ História e Cultura Afro-brasileira e indígena,

Formação: Metodologia do Ensino da matemática, Formação: abordagens dos desafios profissionais do dia a dia docente, encontro de diretores e pedagogos, oficina: motivação e auto – liderança, repasse do seminário gestão e alfabetização e letramento, entre outros e Cursos para os motoristas escolares: Transporte Escolar e Transporte Coletivo. Em 2025 em parceria com a Amocentro mais Ideb, foram desenvolvidas as formações Aprova Brasil e Território da Leitura. Em parceria com o SICREDI foi desenvolvido o Programa A União Faz a Vida.

Implementação dos Cantinhos da Leitura nas escolas municipais e CMEI – (Atendendo a estratégia 1.10 Meta 01 e estratégia 5.1 da Meta 05) - através de recursos do PDDE /Qualidade foi possível montar os "Cantinhos de Leituras nas salas de alfabetização dos 1º e 2º anos, as demais foram realizadas com recursos próprios do município. Em 2025 o CMEI adquiriu um acervo bibliográfico infantil e aprimorou seu espaço para melhor desenvolver o acesso das crianças ao mundo literário.

Boas práticas pedagógicas (atendendo a meta 20 e estratégias 20.4) organização de ações para divulgações e socializações das boas práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino.

Aquisição de ônibus novos e manutenção dos veículos existentes, vistorias e autorização de transporte escolar – (Atendendo a Meta 16 e estratégias 16,2) – no ano de 2024 foi adquiro através de emenda parlamentar um ônibus com 60 lugares, além de realizar vistorias técnicas do DETRAN, autorizando os veículos escolares. Outra contribuição para atender essas metas foi a realização de cursos aos motoristas escolares como: Transporte Escolar e Transporte Coletivo. No ano de 2025 toda a frota escolar foi vistoriada e aprovada pelo DETRAN. Foi adquirido por meio de emenda parlamentar um ônibus escolar com acessibilidade contendo 30 lugares.

Em 2024, houve o chamamento de 04 professores do concurso público, visando atender a **meta 02 do PME,** além de realizar busca ativas de acordo com as necessidades. No ano de 2025 houve o chamamento de 8 professores do concurso público, e as busca ativas foram realizadas no decorrer do ano também.

Realização de classificação e reclassificação de alunos visando reposicionar no ciclo escolar de acordo com sua faixa etária e nível de aprendizagem. **(Atendendo a Meta 03).**

No ano de 2024, temos 25 alunos com laudos matriculados na Escola Municipal Princesa Isabel distribuídos na sala multifuncional, classe especial e ensino regular, temos 05 alunos matriculados com laudo no CMEI Criança Feliz, são oferecidos professores de apoio a esses estudantes, também temos 38 alunos matriculados na Escola de Educação Especial onde a Secretaria de Educação presta apoio de transporte alimentos entre outros. **(atendendo a meta 04 do PME).** No ano de 2025, temos 20 alunos com laudos matriculados na Escola Municipal Princesa Isabel distribuídos na sala multifuncional, classe especial e ensino regular, temos 03 alunos matriculados com laudo no CMEI Criança Feliz, são oferecidos professores de apoio a esses estudantes, também temos 39 alunos matriculados na Escola de Educação Especial onde a Secretaria de Educação presta apoio de transporte alimentos entre outros, e por fim 08 alunos que frequentam o SOU (Instituto de desenvolvimento humano).

Atendendo a meta 09 do PME - No ano de 2024 e 2025, foi ofertado turmas de EJA I e II na Escola Municipal Princesa Isabel.

Para atender a meta 10, o município no ano de 2024 e 2025 oferta transporte escolar gratuito aos acadêmicos e aos alunos de cursos profissionalizantes.

Atendendo a meta 12 - o município oferta transporte aos profissionais que tiverem interesse em realizar pós graduação, mestrado ou doutorado, além que é previsto no Plano de Carreira do Magistério um acréscimo salarial.

(Visando atender a meta 17 do PME) – o No ano de 2024 visando dar maior transparência nas compras municipais a Prefeitura implantou a Central de compras, onde são centralizados os pedidos dos setores, até o recebimento dos mesmos, neste mesmo local, são verificados as qualidades e quantidades dos produtos para depois serem entregues os setores solicitantes, além de manter sempre atualizado o portal de transparência do município. No ano de 2025 se manteve a Central e observou-se que está tendo bom resultado.

(Visando atender a meta 18) - No ano de 2024, visando ampliar a oferta e a qualidade na educação infantil de nosso município, foi buscado recurso através da Assistência Social para a construção de uma nova creche para atendimento em torno de 60 crianças de 0 a 3 anos, esses recursos são oriundos do FIA (Fundo da Infância e adolescência) do governo do estado. Em 2025 este recurso foi aprovado, estamos aguardando os trametes legais para início da obra. Além de estruturar e dar todo o aporte financeiro e material as unidades educacionais existentes para manter suas estruturas em dias.

No ano de 2019 foi construído duas salas de aula e um espaço para atividades lúdicas no CMEI – Criança Feliz. No ano de 2021 foi realizada a construção de uma cobertura entre o CMEI e a pré-escola, sendo um espaço amplo, arejado, onde poderão ser realizadas diversas atividades com as crianças e com a comunidade escolar; também houve reforma e manutenção da cobertura do CMEI, foi realizada a pintura das estrutura do CMEI pré escola.

Visando atender a Meta 19 - A Secretaria Municipal de Educação acompanha o desenvolvimento acadêmicos dos alunos através de aplicações de avaliações bimestrais, elaborações de gráficos para acompanhamento, também utiliza os dados dos resultados das avaliações externas como: avaliações do CAED, avaliação de fluência, prova paraná, prova paraná mais e prova Brasil.

São realizadas devolutivas as equipes escolares, com analises das avaliações a parti disso elaborados planos de ações para cada escola.

Atendendo a meta 20 do PME – Ações realizadas pela Secretaria de Educação:

Elaboração de gráficos elencando o sucesso e os desafios com intervenções a serem realizada pelo professor e equipe pedagógica;

Reuniões no NRE sobre a prova Paraná;

Reuniões com diretores e pedagogos;

Visitas técnicas nas escolas;

Formação continuada;

Elaboração de plano de ações para cada escola, com foco no pedagógico;

Valorização das práticas pedagógicas.

Visando atender a meta 21 do PME - No ano de 2024 os trabalhos com os recursos tecnológicos (notebooks) nas escolas municipais são realizados pelos professores regentes com cronograma de uso, geralmente os alunos utiliza os computadores em duplas, enfatizamos que os alunos apreciam muito, quando esse recurso é usado nas práticas escolares.

A Secretaria de Educação é responsável em prestar o suporte técnico para a manutenção dos computadores.

Foram adquiridos 30 notebooks que foram distribuídos para as escolas e CMEI, para que os professores possam realizar suas pesquisas e planejamentos. Esses notebooks serão usados como material didático que enriquecerão as aulas dos professores, ampliando o conhecimento dos nossos educandos. Em 2025 foram adquiridos por meio do Ministério das Comunicações, 28 computadores que serão utilizados para aprimorar a educação digital, robótica e inglês kids no município.

Visando atender a Meta 28 do PME - Após uma avaliação da equipe gestora, ficou acordado que na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, somente o 4º e o 5° Ano, e na Escola Municipal Princesa Isabel o 4° Ano, terão participação na educação empreendedora.

Atendendo a meta 29 do PME - Cada docente desenvolve projeto com o tema educação ambiental de acordo com a faixa estaria de cada turma. Há parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sendo que são realizadas palestras, visitas técnicas, visita no aterro sanitário etc. com o intuito de despertar em nossas crianças a preservação ambiental respeitando a nossa flora e fauna. A Secretaria do Meio Ambiente teve a iniciativa de elaborar um material pedagógico com a participação dos educadores em todo o processo, valorizando a fauna e a flora do Município de Mato Rico. A expectativa é que esse material esteja pronto para ser trabalhado com os alunos no ano de 2026.

Atendendo a Meta 30 do PME - Na Rede municipal são realizadas a cada dois anos a consulta pública para a escolha de diretores.

ANEXOS

A seguir segue os anexos das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação visando o cumprimento das metas e estratégias do PME, segue:

Notas técnicas; elaborada pela equipe coordenadora, equipe técnica do PME e Secretaria de Educação, cópias de atas reuniões com as equipes técnicas e diretivas das escolas, lista de presença de formação aos profissionais de educação, cópias dos contratos e termo de compromisso firmado com as empresas visando as melhorias dos espaços físicos das unidades escolares, atas de busca ativa realizada pela SME, cópias do contrato de prestação de serviços visando formação continuada aos profissionais de educação entre outros documentos que se fazem importantes ao cumprimento e monitoramento deste PME.

Anexos referente as ações executadas em prol do PME.

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:0068B9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 008/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025

CI nº 008/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Assunto: Registros de Chapa no Processo de Gestão Escolar 2025.

Prezados(as),

A Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025, no uso de sus atribuições legais e regulamentares, torna público as chapas e suas respectivas numerações, conforme anexo de acordo com a ordem de entrega do Plano de Ação, das chapas participantes.

Sem mais para o momento reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar

Morretes, 25 de novembro de 2025.

NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO

Presidente

NATALI ESTER MATOSO

Secretária

INSTITIUÇÃO DE ENSINO	CANDIDATOS	DENOMINAÇÃO
Escola Municipal Professor Arlindo de Castro	**Chapa 1-** **Diretora** Haline Cristiane Drigo Bicca **Diretora Auxiliar** Marcela Araújo	**CHAPA 1**
Escola Municipal Rural Profª Benedita da Silva Vieira	**Chapa 1** **Diretora** Marcia Maria Araújo **Diretora Auxiliar** Beatriz Fabiane da Silva	**CHAPA 1**
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Burtz Merkle	**Chapa 1-** **Diretora** Roseli Ferreira de Miranda Valério **Diretora Auxiliar** Joselis Honorato dos Santos	**CHAPA 1**
Escola Municipal profª Dulce Seroa de Motta Cherobim	**Chapa 1** **Diretora** Célia de Fatima Santos **Diretora auxiliar** Alinize Nascimento Pinto	**CHAPA 1**
Escola Municipal Profª Desauda Bosco da Costa Pinto	**Chapa 1**	

	Diretor Fernando Renato de Miranda Neto **Diretora auxiliar** Mara da Luz	**CHAPA 1**
Escola Municipal Profª Desauda Bosco da Costa Pinto	**Chapa 2-** **Diretora** Loriane Duarte Tomazi **Diretora Auxiliar**	**CHAPA 2**
Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas	**Chapa 1-** **Diretor** Adriane da Silva Jacques Meduna **Diretora auxiliar** Terezinha Jesus de Souza	**CHAPA 1**
Escola Municipal Miguel Schleder	**Chapa 1-** **Diretor** Tatianni Sellmer Lopes **Diretora auxiliar** Marcio Luís Ferreira	**CHAPA 1**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90F4A666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 009/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025

CI nº 009/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Assunto: Registros de Chapa no Processo de Gestão Escolar 2025.

Prezados(as),

A Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025, no uso de sus atribuições legais e regulamentares, torna público as chapas e suas respectivas numerações, conforme anexo de acordo com a ordem de entrega do Plano de Ação, das chapas participantes.

Sem mais para o momento reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar

Morretes, 25 de novembro de 2025.

NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO

Presidente

NATALI ESTER MATOSO

Secretária

INSTITIUÇÃO DE ENSINO	CANDIDATOS	DENOMINAÇÃO
Escola Municipal Professor Arlindo de Castro	**Chapa 1-** **Diretora** Haline Cristiane Drigo Bicca **Diretora Auxiliar** Marcela Araújo	**CHAPA 1**
Escola Municipal Rural Profª Benedita da Silva Vieira	**Chapa 1** **Diretora** Marcia Maria Araújo **Diretora Auxiliar** Beatriz Fabiane da Silva	**CHAPA 1**
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Burtz Merkle	**Chapa 1-** **Diretora** Roseli Ferreira de Miranda Valério **Diretora Auxiliar** Joselis Honorato dos Santos	**CHAPA 1**
Escola Municipal profª Dulce Seroa de Motta Cherobim	**Chapa 1** **Diretora** Célia de Fatima Santos **Diretora auxiliar** Alinize Nascimento Pinto	**CHAPA 1**
Escola Municipal Profª Desauda Bosco da Costa Pinto	**Chapa 1** **Diretor** Fernando Renato de Miranda Neto **Diretora auxiliar** Mara da Luz	**CHAPA 1**
Escola Municipal Profª Desauda Bosco da Costa Pinto	**Chapa 2-** **Diretora** Loriane Duarte Tomazi Diretora Auxiliar Daniele Vanessa Muraro	**CHAPA 2**
Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas	**Chapa 1-** **Diretor** Adriane da Silva Jacques Meduna **Diretora auxiliar** Terezinha Jesus de Souza	**CHAPA 1**

Escola Municipal Miguel Schleder	**Chapa 1-** **Diretor** Tatianni Sellmer Lopes **Diretora auxiliar** Marcio Luís Ferreira	**CHAPA 1**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A9F0420B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2510 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2510/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do

Município, no valor de R$ 11.802,97 (onze mil oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 11.802,97
	Total Suplementação:	**R$ 11.802,97**
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	11.802,97
Total da Receita:		**R$ 11.802,97**
Total Vinculado:		11.802,97
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	11.802,97
Total		**11.802,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A8148784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2512 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2512/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2512/2025 de 24 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.270,00
Total Suplementação:		**R$ 1.270,00**
Receita:1.7.2.4.99.01.05.000000	Fonte: 1000	1.270,00
Total da Receita:		**R$ 1.270,00**
Total Vinculado:	1.270,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.270,00
Total		**1.270,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:ADBFE31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2513 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2513/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 2.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 149,48
08.001.08.244.0100.2.215	Bloco de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 48,00
08.001.08.244.0110.2.055	Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 54,20
08.001.08.244.0110.2.076	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 100,00
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 283,70
08.002.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 1.164,62
	Total Redução:		**R$ 2.000,00**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
Total		2.000,00	**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:2DA43481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2515 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2515 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto n.º 2009, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de contratações públicas no âmbito do Município de Morretes, para lhe acrescentar os Anexos III, IV e V, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, e alíneas "a" e "o" do inciso I, do art. 87, ambas da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

IV - Documento de Formalização de Demanda - DFD: Documento, assinado pelo requisitante, que explicita a necessidade da contratação, conforme **Anexo III**".

Art. 2º O inciso V do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do **Anexo IV.**

Art. 3º O inciso VI do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

VI - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos abaixo e **Anexo IV**:

(...) "

Art. 4º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 2504, de 19 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Requerente

Telefone

E-mail

1.1 Data prevista para conclusão do processo de contratação

2. Descrição sucinta do objeto (resumido)

2.1 Detalhamento do objeto

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1						
VALOR TOTAL						R$

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR O OBJETO E DA QUANTIDADE:

2.3 Prioridade para a contratação

TIPO DE PRIORIDADE CONSIDERANDO O TEMPO INDICADO NO ITEM 1.2	Assinalar a opção correspondente ao tipo de prioridade
PRIORIDADE ALTA	
PRIORIDADE MÉDIA	
PRIORIDADE BAIXA	

2.4 Justificativa de prioridade da contratação

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1 Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais:

Local de entrega

Horário da entrega

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação orçamentária

Fonte de recurso

Reduzido

5. QUEM SERÁ O FISCAL E GESTOR DESTE OBJETO

Nome do fiscal e matrícula

Nome do Gestor e matrícula

6. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cargo/ função	Responsável	Data

7. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS (servidor que elaborou DFD e Secretário Municipal)

ANEXO IV – MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elementos Mínimos

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14 – DADOS ACIONAIS

Local e data

Assinatura/Matrícula funcional

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

7. GESTÃO DO CONTRATO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar a futura contratação, será utilizada a dotação orçamentária _____

Fonte de Recursos _____

12. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PCA

O objeto está previsto no item____ do PCA da Secretaria Municipal de ____, consoante Decreto Municipal n.º ____/_____

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Forma de fiscalização

Forma de Gestão do contrato

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18. GARANTIAS CONTRATUAIS

19. LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

20. REQUISITOS TÉCNICOS, DESEMPENHO E RESULTADOS ESPERADOS

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

22. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

23. TEMPO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Local e data

xxxxxx

Cargo

Matrícula funcional

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:E8DF0E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 118/2025

Pregão Eletrônico n.º 38/2025

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Jessica Ronchini Montalvão, Secretária Municipal de Administração.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2025 – ID 257/2025

TS INTERNET LTDA.

CNPJ n.º27.706.433/0001-13.

Lote: 1 e 2.

Valor total de R$ 112.739,76 (cento e doze mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: Cadmiel Abner Moras, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 01 (um) ano contado da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRAÓPTICA, COM VELOCIDADE NOMINAL SIMÉTRICA DE 500 MBPS (UPLOAD E DOWNLOAD), UTILIZANDO IP DINÂMICO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99%, COMSUPORTE A TRÁFEGO CONTÍNUO DE DADOS PARA APLICAÇÕES EM TEMPO REAL, COMO VOZ SOBRE IP, VIDEO CONFERÊNCIAS E SERVICOS EM NUVEM. O SERVICO DEVERÁ INCLUIR A INSTALAÇÃO COMPLETA NOS PONTOS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO (COMO ROTEADORES, ONU, CONVERSORES, ETC.), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE MONITORAMENTO ATIVO DA CONEXÃO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS MEDIANTES OLICITAÇÃO.	SERVIÇO/ MÊS	432	R$171,09	R$74.260.08
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRAÓPTICA, COM VELOCIDADE NOMINAL SIMÉTRICA DE 1000 MBPS (UPLOAD E DOWNLOAD), UTILIZANDO IP FIXO PÚBLICO, ASSEGURANDO ALTO DESEMPENHO, BAIXA LATÊNCIA, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,5% E SUPORTE AAPLICAÇÕES SENSÍVEIS A TEMPO REAL, COMO VIDEO CONFERÊNCIA, TRANSMISSÃO DE DADOS EM NUVEM ESISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR A INSTALAÇÃO COMPLETA NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO (ROTEADORES, ONU, CONVERSORES, ETC.), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ATENDIMENTO TÉCNICO, SUPORTE ESPECIALIZADO E MONITORAMENTO ATIVO DA CONEXÃO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE DESEMPENHO SEMPRE QUE SOLICITADO	SERVIÇO/ MÊS	36	R$378,86	R$13.638,96
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIASATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM VELOCIDADE NOMINAL DE 200 MBPS SIMÉTRICOS, DESTINADO AFUNCIONAR COMO LINK DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE FALHA DO LINK PRINCIPAL O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR CONEXÃO ESTÁVEL E AUTOMÁTICA, COMUTAÇÃO RÁPIDA, BAIXA LATÊNCIA DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,2%, SUPORTANDO ATIVIDADES ESSENCIAIS DE COMUNICAÇÃO ESERVIÇOS PÚBLICOS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR INSTALAÇÃO COMPLETA, ANTENA, MODEM E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA CONECTIVIDADE.	SERVIÇO/ MÊS	36	R$690,00	R$24.840,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:42421EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 33/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 33/2025

Súmula: Aprova o Plano de Educação Permanente no Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS

Morretes - Paraná 2025

Art.1º - Aprovar o Plano de Educação Permanente do Sitema Único de Assistência Social – SUAS

1- INTRODUÇÃO

A Educação Permanente em Serviço constitui-se como uma estratégia fundamental para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a qualificação contínua dos trabalhadores e contribuindo para a melhoria da oferta e da gestão dos serviços socioassistenciais. Alinhada às diretrizes nacionais e estaduais, a construção do Plano de Educação Permanente do SUAS no município de Morretes/PR visa garantir espaços formativos que favoreçam o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes necessárias à atuação ética, crítica e comprometida com os princípios da Política de Assistência Social.

Morretes, município localizado no litoral paranaense, com suas especificidades territoriais, sociais e culturais, enfrenta desafios particulares no atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesse contexto, a formação continuada dos profissionais do SUAS torna-se essencial para assegurar a qualidade dos serviços ofertados nos diferentes equipamentos da rede socioassistencial, respeitando as diversidades locais e promovendo a equidade no acesso aos direitos socioassistenciais.

Este Plano de Educação Permanente foi elaborado com base em um diagnóstico participativo, que envolveu gestores, trabalhadores e representantes dos conselhos de assistência social, considerando as necessidades formativas identificadas, os desafios cotidianos enfrentados pelos profissionais e as diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e pela Política Nacional de Educação Permanente. A proposta visa não apenas capacitar, mas também fomentar a reflexão crítica sobre as práticas e fortalecer o compromisso coletivo com a consolidação do SUAS em Morretes.

A concepção de Gestão do Trabalho é apresentada a partir da Lei 12.435 de 06/07/2011, que trata sobre alteração da lei 8742/1993 e organiza a Política de Assistência Social, compondo a normatização do Sistema Único da Assistência Social. O principal objetivo é o aprimoramento da política de assistência social, a partir da valorização do trabalho, educação permanente e qualificação dos processos de trabalho. O investimento nesse campo incide sobre a capacidade de resposta dos serviços, colaborando para uma expressão mais efetiva e alinhada com a concepção de direito, em contraponto a trajetória histórica de assistencialismo, patrimonialismo e caridade impresso à assistência social.

A estrutura da gestão do trabalho, conforme a NOB RH (2006), deve prever, em todas as esferas, a criação e permanência das estruturas teóricas, metodológicas, técnicas e institucionais, que possam ofertar de forma permanente as referências para o trabalho no SUAS. É importante sinalizar que a regulamentação dos aspectos relacionados ao trabalho na Assistência Social, devem ser pactuados em regime democrático, através do controle social e outras instâncias, como as mesas de gestão do trabalho e núcleo de educação

permanente, de modo a estruturar uma frente ampla e consistente de referência para o trabalho no SUAS.

Como parte expressiva deste processo, a Política Nacional de Educação Permanente, definida através da Resolução CNAS No 4 de 13 de março de 2013, avança significativamente no movimento de caracterização da profissionalização do SUAS, ao passo que compreende a centralidade da educação para a qualificação do trabalho, sobretudo no que se refere a construção de um projeto coletivo de política social, que compactue com um sistema de proteção social mais efetivo. A educação permanente assenta a proposta de fortalecer espaços de reflexão e produção do conhecimento, considerando o cotidiano como ambiente privilegiado, e os sujeitos como protagonistas desse movimento

O Plano de Capacitação é um norteador das ações de capacitação definindo critérios e metodologias a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores permitindo-lhes desempenhar com eficácia as competências institucionais. O

Plano de Capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição.

As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Estabelecem-se, neste plano, as ações de capacitação que serão desenvolvidas em consonância com os objetivos estratégicos e as metas do SUAS.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover a qualificação contínua e sistemática dos trabalhadores do SUAS no município de Morretes, fortalecendo as capacidades técnicas, éticas e políticas para a implementação efetiva da Política de Assistência Social.

Objetivos Específicos

Identificar necessidades formativas dos trabalhadores e gestores do SUAS em Morretes, considerando as especificidades locais.

Desenvolver ações formativas com base nos princípios da Educação Permanente em Serviço, valorizando o saber da prática e o trabalho coletivo.

Estimular o protagonismo dos trabalhadores na construção de soluções para os desafios do cotidiano nos serviços socioassistenciais.

Promover o alinhamento conceitual e metodológico entre os diferentes níveis de gestão e execução da política de assistência social.

Fortalecer a articulação entre gestão, trabalhadores e o controle social, por meio de formações conjuntas e participativas.

Construir coletivamente percursos formativos, a partir da reflexão crítica, para qualificar e fortalecer a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, proteção social, vigilância socioassistencial, gestão e controle social;

Garantir processos formativos, de forma contínua, para trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, gestão e agentes do controle social;

Implantar espaços permanentes de discussão sobre processos de trabalho, incentivando o registro e a produção de materiais para a sistematização do conhecimento produzido;

Potencializar a gestão democrática da Educação Permanente no município com a institucionalização do Núcleo de Educação Permanente.

PÚBLICO-ALVO

Servidores e gestor público municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESULTADOS ESPERADOS

É esperado com a implementação deste Plano:

Desenvolvimento, capacitação da força de trabalho, em nível pessoal, gerencial e técnico;

Maior comprometimento dos servidores com as metas e necessidades institucionais;

Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;

Padrões éticos de comportamento valorizados;

Extensão de capacitação a todos os servidores na formação contínua;

Maior número de setores atendidos nas demandas de capacitação específica;

Melhoria na qualidade e eficiência dos servidores prestados a sociedade;

Aumento da produtividade da Instituição;

Alcance dos indicadores organizacionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

Desenvolvimento e retenção de talentos.

ORÇAMENTO

Os recursos financeiros para a execução do Plano de Capacitação são oriundos do orçamento desta Prefeitura, inseridos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

FORMAS DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitação está estruturado em duas formas de capacitação:

Capacitações internas: realizadas pela própria instituição, com colaboradores internos ou externos ou contratados, quando não for possível localizar o perfil necessário no referido banco. Para participar das ações internas promovidas pela prefeitura, os servidores deverão verificar se fazem parte do público alvo, consideradas as especificidades de cada ação.

Capacitações externas: realizadas em escolas de governos e outras instituições públicas ou privadas, situadas dentro ou fora do estado, por meio da inscrição dos servidores em ações de capacitação oferecidas por órgãos ou empresas, conforme necessidades identificadas pelos setores ou pelos gestores. Para isto, os setores deverão submeter suas demandas de acordo com as necessidades e de acordo com disponibilidade dos cursos divulgados ao longo do ano, obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos. A submissão será analisada em conformidade com os objetivos estratégicos e as metas institucionais, bem como atividades inerentes ao cargo e setor de trabalho.

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

DEMANDA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	2025	2026
Capacitação CADUNICO V7	Anual	Anual
Capacitaçãoμ SICON		X
Escuta Especializada	Segundo semestre	
Implantação da Vigilância Socioassistencial	Segundo semestre	X
Capacitação sobre Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Segundo semestre	X
Capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	X	X
PAIF na Prática: organização, fluxo e metodologia de trabalho	X	X
SIBEC		X
Gestão de serviços e equipamentos no SUAS	X	X
Gestão de Recursos financeiros no SUAS	X	X
Articulação e Trabalho territorial.	X	X
Trabalho social com famílias	X	X
A metodologia de trabalho com as famílias e com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC)	X	X
O trabalho Social em situações de abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes	X	X
Controle Social	X	X

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das atividades formativas, referente ao Plano Municipal de Educação Permanente, deve acompanhar a realização dos objetivos previstos, adequando

a proposta, quando necessário. Equivale dizer que deve ser capaz de avaliar uma dada situação, a partir de elementos parciais, incidindo sobre a capacidade de corrigir ou ainda subsidiar uma dada intervenção, qualificando o resultado final da ação proposta (JANUZZI, 2014).

O monitoramento é imprescindível para o bom desenvolvimento do Plano Municipal de Educação Permanente, este instrumento de gestão nos fornece importantes informações ocorridas durante a execução das ações previstas no Plano, permitindo as devidas correções ou adequações.

O monitoramento e a avaliação bem como todas as etapas do plano, deverá ser elaborado a partir da realidade e das necessidades dos trabalhadores do SUAS, conselheiros e gestores.

Também cabe ressaltar que monitoramento e avaliação, embora categorias diferentes, se expressam de forma orgânica, ou seja, estão intimamente relacionados, com a finalidade de fornecer um panorama para a tomada de decisões no âmbito da gestão.

Portanto, compreender a evolução do plano, ao longo das ações que lhe dão cumprimento, qualifica o processo, fornecendo condições para processos avaliativos mais amplos, e que constantemente seja avaliado o levantamento de necessidade e demanda de formação e capacitação .

Elaboração

Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

Nome do Servidor: Evento de Capacitação: Período de Realização da Capacitação:

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O curso atingiu o seu objetivo			
2	O programa estabelecido foi desenvolvido			
3	A abordagem prática foi suficiente			
4	A carga horária foi a foi suficiente para o volume de conteúdos abordados na atividade de capacitação			
5	As instalações e recursos foram adequados			
6	O material didático foi satisfatório			
7	Você diria que seu aproveitamento neste curso foi bom?			
8	Você acha que poderá aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso, na sua prática profissional?			
9	Reconheço situações de trabalho onde é adequado aplicar o conteúdo aprendido			
10	O meu chefe imediato incentivou a minha participação na atividade de capacitação.			
11	Sinto-me motivado a participar de outra atividade de capacitação			
12	Adquiri conhecimento que irão melhorar meu desempenho no trabalho			
13	Sinto-me capaz de propor mudanças no meu setor de trabalho, com base no que aprendi.			
14	Desenvolvi estimulo decorrente da capacitação, para aplicar no trabalho os conhecimentos e habilidades aprendidas.			
15	Foi possível conciliar a carga de trabalho com a minha participação na atividade de capacitação.			

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

USE O VERSO SE PRECISAR

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Morretes, 25 de novembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:B302DD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FMAS RGF 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU					
Execução Orçamentária					
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Período: 01/01/2025 até: 31/10/2025					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			634.118,35	634.118,35
08.244	Assistência Comunitária			634.118,35	634.118,35
08.244.0006	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			634.118,35	634.118,35
08.244.0006.2008	FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS			634.118,35	634.118,35
00000	Recursos Ordinários (Livres)			232.577,44	232.577,44
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			31.514,56	31.514,56
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			170.158,91	170.158,91
00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			6.840,00	6.840,00
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			45.311,38	45.311,38
01008	Transferências Voluntárias Privadas Internas			30.180,00	30.180,00
01011	PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR			30.983,82	30.983,82
08794	Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade			1.200,00	1.200,00
09001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011			70.000,00	70.000,00
09320	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)			15,47	15,47
09405	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			15.336,77	15.336,77
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**634.118,35**	**634.118,35**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**634.118,35**	**634.118,35**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**634.118,35**	**634.118,35**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:CAE94A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF FMDCA 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010201560000 - Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	0,00	12.209,10	35.123,96
4132101010204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	0,00	14,41	90,30
4132101010204040000 - Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	0,00	0,00	0,09
4132101010204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	0,00	171,90	688,92

4132101010204070000 - Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	0,00	196,65	630,44
4132101010204090000 - Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	0,00	658,97	2.821,23
4132101010204100000 - Rend Aplic Fin FIA - Programa Estadual Higiene Intima	0,00	0,00	107,82
4132101010204110000 - Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	0,00	803,15	3.695,76
4132101010204120000 - Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade	0,00	1.464,47	6.489,97
4132101010204130000 - Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação	0,00	45,81	1.189,42
4132102012000000000 - Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR	0,00	6.860,32	14.641,67
4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR)	0,00	148,07	314,89
4132102014400000000 - Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	8,85	0,00	13,47
4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente 0,00		261,66	644,29
4132102017000000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	0,00	563,21	2.798,65
4132102017100000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	0,00	276,66	1.903,36
4132102017700000000 - rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	0,00	7,60	1.222,39
4132102017800000000 - rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	0,00	1,84	143,76
Total:	8,85	23.683,82	72.520,39
Demais Receitas			
4171351110200000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Suas	8.300,00	0,00	0,00
4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	39.710,96	7.170,00	36.650,00
4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	132.348,00	19.290,41	87.983,05
4171650010200000000 - Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao	26.480,00	0,00	0,00
4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	6.960,00	1.015,90	4.609,96
4171650010700000000 - FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	6.750,00	6.000,00	12.000,00
4171650010800000000 - FNAS SUAS Programa Criança Feliz	54.720,00	13.149,00	51.924,00
4171999010100000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	0,00	7.938,91
4171999010200000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	0,00	0,00	5.322,15
4172951010100000000 - PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	75.000,00	18.750,00	37.500,00
4172951010400000000 - FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	28.000,00	21.000,00	84.000,00
4172999010500000000 - FIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR	18.575,00	0,00	360.000,00
4174199010100000000 - COPACOL Convenio Oficina de Patinação	30.180,00	0,00	30.000,00
4192299019903000000 - Restituições de subvenções sociais- Assistência social	0,00	0,00	519,53
4242999010200000000 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	1.858.912,47	0,00	467.829,38

Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Demais Receitas			
Total:	2.285.936,43	86.375,31	1.186.276,98
Total Geral:	2.285.945,28	110.059,13	1.258.797,37

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	12.133,86	43.089,78	12.133,86	43.089,78	12.133,86	43.089,78
3319011450100000000 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	0,00	1.033,91	0,00	1.033,91	0,00	1.033,91
3319013010000000000 - FGTS	897,84	3.968,88	897,84	3.968,88	897,84	3.968,88
3319013020600000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	1.459,02	6.449,62	1.459,02	6.449,62	1.459,02	6.449,62
3319016440000000000 - Serviços extraordinários	0,00	526,99	0,00	526,99	0,00	526,99
3319094010000000000 - Indenizações e restituições trabalhador - ativo civil	0,00	16.234,68	0,00	16.234,68	0,00	16.234,68
3335043999900000000 - Demais entidades do terceiro setor	0,00	6.840,00	1.140,00	5.700,00	1.140,00	5.700,00
3339014140100000000 - Servidores efetivos	2.400,00	6.800,00	2.400,00	6.800,00	2.400,00	6.800,00
3339014140200000000 - Servidores comissionados	2.580,00	5.523,95	2.580,00	5.523,95	2.580,00	5.523,95
3339014140500000000 - Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores efetivos	576,44	1.030,69	576,44	1.030,69	576,44	1.030,69
3339014140600000000 - Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores comissionados	0,00	168,00	0,00	168,00	168,00	168,00
3339030010200000000 - Gasolina	6.307,41	23.312,25	6.364,45	21.465,93	6.780,47	20.142,52
3339030010400000000 - Biodiesel	2.037,00	2.500,49	663,19	1.126,68	663,19	1.126,68
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	1.756,00	2.278,00	1.756,00	2.278,00	1.756,00	2.278,00
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	1.770,60	4.813,80	2.157,70	4.813,80	1.917,20	4.573,30
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	0,00	32.180,00	2.220,00	32.180,00	2.220,00	32.180,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	7.683,77	1.669,09	7.683,77	4.310,96	7.547,46
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	1.078,90	1.078,90	749,90	749,90	749,90	749,90
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	655,70	9.285,78	1.186,15	9.285,78	1.319,63	9.147,78
3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis	1.077,00	1.077,00	1.077,00	1.077,00	1.077,00	1.077,00
3339030310000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos	689,87	689,87	689,87	689,87	689,87	689,87
3339030390100000000 - Pneus	0,00	622,88	0,00	622,88	0,00	622,88
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	3.751,14	9.783,44	3.751,14	9.783,44	3.751,14	9.783,44
3339030410000000000 - Material para utilização em gráfica	251,30	2.351,30	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	0,00	4.806,51	0,00	4.806,51	0,00	4.806,51
3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	1.069,33	3.273,26	1.069,33	3.273,26	1.069,33	3.273,26
3339039220000000000 - Exposições, congressos e conferências	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	21.823,00	16.523,39	19.073,39	12.857,26	15.407,26
3339039530000000000 - Serviços de assistência social	14.000,00	70.000,00	14.000,00	70.000,00	14.000,00	70.000,00

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339039659900000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	18.252,46	78.911,34	17.805,96	70.879,08	17.805,96	70.879,08
3339039690300000000 - Seguros de demais veículos públicos	2.120,51	2.120,51	2.120,51	2.120,51	2.120,51	2.120,51
3339039820200000000 - Limpeza e conservação de espaços públicos	0,00	293,30	293,30	293,30	293,30	293,30
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	14.652,00	21.436,00	15.116,00	15.116,00	15.116,00	15.116,00
3339040060000000000 - Locação de software	0,00	4.703,65	0,00	4.349,30	0,00	4.349,30
3339093030100000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios	0,00	3.125,54	0,00	3.125,54	0,00	3.125,54
3449051010300000000 - Creches	1.610.000,00	1.610.000,00	79.092,68	79.092,68	0,00	0,00

3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	2.847,99	0,00	2.847,99	0,00	2.847,99
3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	1.488,00	0,00	1.488,00	0,00	1.488,00
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	14.683,00	0,00	14.683,00	0,00	14.683,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	26.695,00	0,00	26.695,00	0,00	26.695,00
Total Geral:	1.699.516,38	2.062.771,08	189.492,82	509.467,11	109.852,88	424.870,08

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	1.258.797,37	**Despesa Orçamentária**	2.062.771,08
Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	36.650,00	Do Exercício	2.062.771,08
Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	1.903,36	Exercícios Anteriores	0,00
Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	90,30		
Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	2.798,65		
Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	87.983,05		
Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	4.609,96		
CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	467.829,38		
COPACOL Convenio Oficina de Patinação	30.000,00		
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	5.322,15		
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	7.938,91		
FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	84.000,00		
FIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR	360.000,00		
FNAS SUAS Programa Criança Feliz	51.924,00		
FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	12.000,00		
PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	37.500,00		
Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço	6.489,97		
Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação	1.189,42		
Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	3.695,76		
Rend Aplic Fin FIA - Programa Estadual Higiene Intima	107,82		
Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	630,44		
Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	2.821,23		
Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR)	314,89		
Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	35.123,96		
Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	688,92		
Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	0,09		
Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	13,47		
Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR	14.641,67		
Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda	644,29		
Restituições de subvenções sociais- Assistência social	519,53		
rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	143,76		
rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	1.222,39		

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Extraorçamentária	2.062.771,08	**Despesa Extraorçamentária**	1.258.591,12
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	818.741,04
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	2.062.771,08	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	424.870,08
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	14.980,00
Saldo do Período Anterior	1.235.040,69	**Saldo para o Período Seguinte**	1.235.246,94
Direitos da Criança e do Adolescente	1.088.051,51	Direitos da Criança e do Adolescente	1.076.683,31
SUAS	146.989,18	SUAS	158.563,63
Total	**4.556.609,14**	**Total**	**4.556.609,14**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:60D3C0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.443.138,00	123.179.369,53	22.332.000,95	18,13	95.775.761,98	77,75	27.403.607,55
RECEITAS CORRENTES	74.193.138,00	87.757.159,29	15.806.291,39	18,01	78.921.487,99	89,93	8.835.671,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.279.808,00	10.416.381,93	1.737.072,28	16,68	9.244.894,37	88,75	1.171.487,56
Impostos	7.073.975,00	8.973.879,92	1.543.753,12	17,20	7.975.010,67	88,87	998.869,25
Taxas	1.205.833,00	1.442.502,01	193.319,16	13,40	1.269.883,70	88,03	172.618,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.211.082,00	4.211.082,00	624.351,08	14,83	3.645.170,02	86,56	565.911,98
Contribuições Sociais	3.172.000,00	3.172.000,00	517.952,14	16,33	2.580.666,23	81,36	591.333,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.039.082,00	1.039.082,00	106.398,94	10,24	1.064.503,79	102,45	(25.421,79)
RECEITA PATRIMONIAL	5.614.230,00	5.650.745,61	1.814.572,54	32,11	8.976.249,31	158,85	(3.325.503,70)

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.510,00	33.510,00	4.786,76	14,28	23.956,62	71,49	9.553,38
Valores Mobiliários	5.580.720,00	5.617.235,61	1.809.785,78	32,22	8.302.033,44	147,80	(2.684.797,83)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	650.259,25	0,00	(650.259,25)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.302,00	103.302,00	72.505,80	70,19	130.064,18	125,91	(26.762,18)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.852,00	40.852,00	14.500,00	35,49	16.750,00	41,00	24.102,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	62.450,00	62.450,00	58.005,80	92,88	113.314,18	181,45	(50.864,18)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.629.716,00	67.020.647,75	11.367.939,79	16,96	56.259.924,65	83,94	10.760.723,10
Transferências da União e de suas Entidades	29.793.413,20	34.439.465,46	6.445.335,39	18,71	29.656.361,01	86,11	4.783.104,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.750.936,80	21.964.881,79	3.325.828,02	15,14	18.031.433,07	82,09	3.933.448,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	30.180,00	0,00	0,00	30.000,00	99,40	180,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.085.366,00	10.586.120,50	1.596.776,38	15,08	8.542.130,57	80,69	2.043.989,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.000,00	355.000,00	189.849,90	53,48	665.185,46	187,38	(310.185,46)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	138.305,10	2.766,10	400.523,57	8.010,47	(395.523,57)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	51.544,80	14,73	264.661,89	75,62	85.338,11
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	35.422.210,24	6.525.709,56	18,42	16.854.273,99	47,58	18.567.936,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	1.018.699,45	779.550,00	76,52	862.044,17	84,62	156.655,28
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	995.799,45	779.550,00	78,28	862.044,17	86,57	133.755,28
Alienação de Bens Imóveis	0,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	30.103.510,79	5.746.159,56	19,09	15.992.229,82	53,12	14.111.280,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.537.267,00	35.083,13	2,28	889.015,13	57,83	648.251,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	28.566.243,79	5.711.076,43	19,99	15.103.214,69	52,87	13.463.029,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.598.000,00	5.598.000,00	846.568,58	15,12	4.223.560,55	75,45	1.374.439,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.041.138,00	128.777.369,53	23.178.569,53	18,00	99.999.322,53	77,65	28.778.047,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.041.138,00	128.777.369,53	23.178.569,53	18,00	99.999.322,53	77,65	28.778.047,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**80.041.138,00**	**128.777.369,53**	**23.178.569,53**	**18,00**	**99.999.322,53**	**77,65**	**28.778.047,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.704.970,19	-	-	8.704.970,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.704.970,19	-	-	8.704.970,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.732.356,88	132.419.147,04	38.935.982,74	106.009.644,87	26.409.502,17	23.079.997,20	81.587.463,94	50.831.683,10	77.941.776,63
DESPESAS CORRENTES	62.099.238,88	75.568.316,47	13.457.273,42	60.933.325,72	14.634.990,75	12.624.865,00	59.440.685,43	16.127.631,04	58.983.079,41
Pessoal e Encargos Sociais	35.041.632,55	42.101.085,81	7.016.346,79	34.351.637,73	7.749.448,08	7.016.346,79	34.351.637,73	7.749.448,08	34.270.454,83
Juros e Encargos da Dívida	800.000,00	689.450,00	101.058,36	557.962,96	131.487,04	101.058,36	557.962,96	131.487,04	557.962,96
Outras Despesas Correntes	26.257.606,33	32.777.780,66	6.339.868,27	26.023.725,03	6.754.055,63	5.507.459,85	24.531.084,74	8.246.695,92	24.154.661,62
DESPESAS DE CAPITAL	5.696.458,00	48.914.170,57	25.478.709,32	45.076.319,15	3.837.851,42	10.455.132,20	22.146.778,51	26.767.392,06	18.958.697,22
Investimentos	4.196.458,00	47.425.730,57	25.230.067,98	43.845.674,45	3.580.056,12	10.206.490,86	20.916.133,81	26.509.596,76	17.728.052,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.488.440,00	248.641,34	1.230.644,70	257.795,30	248.641,34	1.230.644,70	257.795,30	1.230.644,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.936.660,00	7.936.660,00	0,00	0,00	7.936.660,00	0,00	0,00	7.936.660,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.308.781,12	5.063.192,68	580.948,38	4.489.232,28	573.960,40	846.568,58	4.223.612,16	839.580,52	4.223.612,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.041.138,00	137.482.339,72	39.516.931,12	110.498.877,15	26.983.462,57	23.926.565,78	85.811.076,10	51.671.263,62	82.165.388,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	80.041.138,00	137.482.339,72	39.516.931,12	110.498.877,15	26.983.462,57	23.926.565,78	85.811.076,10	51.671.263,62	82.165.388,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	14.188.246,43	-	17.833.933,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**80.041.138,00**	**137.482.339,72**	**39.516.931,12**	**110.498.877,15**	**-**	**23.926.565,78**	**99.999.322,53**	**-**	**99.999.322,53**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:11:53.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.598.000,00	5.598.000,00	846.568,58	15,12	4.223.560,55	75,45	1.374.439,45
RECEITAS CORRENTES	5.598.000,00	5.598.000,00	846.568,58	15,12	4.223.560,55	75,45	1.374.439,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.004.278,88	4.004.278,88	580.948,38	14,51	2.895.459,55	72,31	1.108.819,33
Contribuições Sociais	4.004.278,88	4.004.278,88	580.948,38	14,51	2.895.459,55	72,31	1.108.819,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.593.721,12	1.593.721,12	265.620,20	16,67	1.328.101,00	83,33	265.620,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.593.721,12	1.593.721,12	265.620,20	16,67	1.328.101,00	83,33	265.620,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		

			Bimestre	(f)		Bimestre	(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.308.781,12	5.063.192,68	580.948,38	4.489.232,28	573.960,40	846.568,58	4.223.612,16	839.580,52	4.223.612,16
DESPESAS CORRENTES	4.308.781,12	5.063.192,68	580.948,38	4.489.232,28	573.960,40	846.568,58	4.223.612,16	839.580,52	4.223.612,16
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.715.060,00	3.469.471,56	580.948,38	2.895.511,16	573.960,40	580.948,38	2.895.511,16	573.960,40	2.895.511,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.593.721,12	1.593.721,12	0,00	1.593.721,12	0,00	265.620,20	1.328.101,00	265.620,12	1.328.101,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:2AFB75F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.770.000,00	12.827.828,75
Receita de Contribuições dos Segurados	7.176.278,88	5.476.125,78
Ativo	6.906.278,88	5.285.631,54
Inativo	250.000,00	175.718,28
Pensionista	20.000,00	14.775,96
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	6.023.601,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	6.023.601,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.593.721,12	1.328.101,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.593.721,12	1.328.101,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**12.176.278,88**	**11.499.727,75**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	4.790.600,00	3.611.686,57	3.611.686,57	3.611.686,57
Aposentadorias	4.360.300,00	3.308.223,95	3.308.223,95	3.308.223,95
Pensões por Morte	430.300,00	303.462,62	303.462,62	303.462,62
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.840.600,00**	**3.611.686,57**	**3.611.686,57**	**3.611.686,57**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**7.335.678,88**	**7.888.041,18**	**7.888.041,18**	**7.888.041,18**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	180.642,96
Investimentos e Aplicações	65.172.799,34
Outro Bens e Direitos	49.216.819,12

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	190.000,00	199.075,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**190.000,00**	**199.075,53**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	680.000,00	424.225,19	424.225,19	424.223,40
Pessoal e Encargos Sociais	216.000,00	105.175,87	105.175,87	105.175,87
Demais Despesas Correntes	464.000,00	319.049,32	319.049,32	319.047,53
Despesas de Capital (XIV)	750.000,00	17.628,14	17.628,14	17.628,14
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.430.000,00**	**441.853,33**	**441.853,33**	**441.851,54**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.240.000,00)**	**(242.777,80)**	**(242.777,80)**	**(242.776,01)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:12:46.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:92A150D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.805.159,29	69.559.841,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.416.381,93	9.244.894,37
IPTU	2.459.733,00	2.111.288,53
ISS	1.506.684,00	1.586.362,47

ITBI	902.592,92	932.144,81
IRRF	4.104.870,00	3.345.214,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.442.502,01	1.269.883,70
Contribuições	1.039.082,00	1.064.503,79
Receita Patrimonial	220.745,61	2.450.646,12
Aplicações Financeiras (II)	187.235,61	1.776.430,25
Outras Receitas Patrimoniais	33.510,00	674.215,87
Transferências Correntes	67.020.647,75	56.259.924,65
Cota-Parte do FPM	22.938.316,64	18.271.483,05
Cota-Parte do ICMS	18.258.079,22	14.003.534,96
Cota-Parte do IPVA	2.061.147,00	2.040.558,43
Cota-Parte do ITR	27.899,20	191.815,29
Transferências da LC 61/1989	164.512,00	203.058,19
Transferências do FUNDEB	11.089.219,50	9.238.900,34
Outras Transferências Correntes	12.481.474,19	12.310.574,39
Demais Receitas Correntes	108.302,00	539.872,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	108.302,00	539.872,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.617.923,68	67.783.410,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.120.000,00	7.059.604,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.430.000,00	6.525.603,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.422.210,24	16.854.273,99
Operações de Crédito (VIII)	4.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.018.699,45	862.044,17
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.018.699,45	862.044,17
Transferências de Capital	30.103.510,79	15.992.229,82
Convênios	25.783.387,82	11.901.165,49
Outras Transferências de Capital	4.320.122,97	4.091.064,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.122.210,24	16.854.273,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	118.860.133,92	91.697.289,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.740.133,92	84.637.684,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.418.809,15	61.372.741,40	59.614.480,99	59.156.876,76	52.958,02	101.032,23	101.032,23
Pessoal e Encargos Sociais	40.574.257,37	33.520.056,91	33.520.056,91	33.438.874,01	23.074,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	689.450,00	557.962,96	557.962,96	557.962,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.155.101,78	27.294.721,53	25.536.461,12	25.160.039,79	29.883,46	101.032,23	101.032,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.155.101,78	27.294.721,53	25.536.461,12	25.160.039,79	29.883,46	101.032,23	101.032,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.729.359,15	60.814.778,44	59.056.518,03	58.598.913,80	52.958,02	101.032,23	101.032,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.212.700,00	4.049.816,60	4.049.816,60	4.049.814,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.164.170,57	45.058.691,01	22.129.150,37	18.941.069,08	15.203,70	2.981.609,25	2.981.609,25
Investimentos	46.675.730,57	43.828.046,31	20.898.505,67	17.710.424,38	15.203,70	2.981.609,25	2.981.609,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.488.440,00	1.230.644,70	1.230.644,70	1.230.644,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	46.675.730,57	43.828.046,31	20.898.505,67	17.710.424,38	15.203,70	2.981.609,25	2.981.609,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.936.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	750.000,00	17.628,14	17.628,14	17.628,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.304.449,72	108.710.269,49	84.022.468,44	80.376.781,13	68.161,72	3.082.641,48	3.082.641,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.341.749,72	104.642.824,75	79.955.023,70	76.309.338,18	68.161,72	3.082.641,48	3.082.641,48

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**8.169.704,76**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.177.543,55**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	998.883,59
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.761.004,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	560.344,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.378.204,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	993.161,52	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.797.978,72	2.706.342,86
DEDUÇÕES (XL)	17.227.590,94	21.704.965,85
Disponibilidade de Caixa [1]	17.226.439,78	21.703.814,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.272.481,36	21.789.819,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	16.841,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.041,58	69.163,68
Demais Haveres Financeiros	1.151,16	1.151,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.429.612,22)	(18.998.622,99)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.569.010,77**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	16.841,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.585.851,88**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.385.191,39**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.704.970,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.704.970,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:13:31.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:494BCE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.973.879,92	7.975.010,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.459.733,00	2.111.288,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	902.592,92	932.144,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.506.684,00	1.586.362,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.104.870,00	3.345.214,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.158.584,64	43.036.902,39
2.1- Cota-Parte FPM	27.468.896,64	22.339.180,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.359.388,64	20.338.490,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.109.508,00	2.000.690,09
2.2- Cota-Parte ICMS	21.731.243,42	17.504.418,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.640,00	253.822,69
2.4- Cota-Parte ITR	34.874,00	239.769,01
2.5- Cota-Parte IPVA	2.576.434,00	2.550.697,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	141.496,58	149.013,75

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.132.464,56**	**51.011.913,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.567.134,00	8.214.692,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.273.300,81**	**4.545.735,81**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.089.219,50	9.335.632,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.550.822,50	8.689.321,93
6.1.1- Principal	10.550.822,50	8.512.711,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	76.421,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	100.189,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1- Principal	100.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	438.397,00	646.310,15
6.4.1- Principal	438.397,00	646.310,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.983.688,50**	**298.018,98**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.335.632,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.123.631,92	9.132.083,56	9.012.844,40	9.011.439,23
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.471.841,52	8.018.643,23	8.018.643,23	8.018.643,23
10.1.1- Educação Infantil	4.294.504,82	4.176.677,60	4.176.677,60	4.176.677,60
10.1.2- Ensino Fundamental	4.663.836,70	3.705.142,48	3.705.142,48	3.705.142,48
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	103.500,00	52.890,53	52.890,53	52.890,53
10.1.4- Educação Especial	410.000,00	83.932,62	83.932,62	83.932,62
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.651.790,40	1.113.440,33	994.201,17	992.796,00
10.2.1- Educação Infantil	25.720,00	5.966,46	5.966,46	5.966,46
10.2.2- Ensino Fundamental	1.116.070,40	598.479,83	598.479,83	597.074,66
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	510.000,00	508.994,04	389.754,88	389.754,88
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.038.864,24	8.919.625,08	8.918.219,91	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.610.220,41	8.490.981,25	8.490.981,25	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	428.643,83	428.643,83	427.238,66	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.018.643,23	8.018.643,23	8.018.643,23	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.082.525,35	8.018.643,23	8.018.643,23	92,28
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	933.563,21	416.007,00	416.007,00	0,00	4,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.022.527,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	996.615,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	25.912,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.572.674,14	7.031.522,18	6.342.420,44	6.234.676,88
20.1- Educação Infantil	968.066,96	638.775,58	623.065,59	577.242,42
20.2- Ensino Fundamental	7.604.607,18	6.392.746,60	5.719.354,85	5.657.434,46
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.755.112,96	16.163.605,74	15.355.264,84	15.246.116,11
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.310.291,78	4.821.419,64	4.805.709,65	4.759.886,48
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.444.821,18	11.342.186,10	10.549.555,19	10.486.229,63
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				6.342.420,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				8.214.692,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				14.557.112,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.752.978,27	14.557.112,56	28,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.376,76	78.705,00	85.376,76	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.376,76	78.705,00	85.376,76	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.180,56	975.331,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.033.062,00	955.658,04
31.1.1- Salário-Educação	728.496,00	650.245,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	210.770,00	219.421,37
31.1.4 - PNATE	89.696,00	74.192,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.100,00	11.798,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.118,56	19.673,89
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.759.263,31	2.462.651,13	2.453.315,47	2.411.024,31

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	478.152,58	232.362,67	232.362,29	211.624,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.820.731,37	1.848.165,85	1.838.830,57	1.817.276,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	448.748,00	382.122,61	382.122,61	382.122,61
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.631,36	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.139.234,13	18.626.256,87	17.808.580,31	17.657.140,42
33.1- Despesas Correntes	21.289.076,41	16.862.155,12	16.119.157,94	16.027.634,21
33.1.1- Pessoal Ativo	12.545.767,43	10.720.978,87	10.720.978,87	10.710.501,75
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	539.200,00	508.994,04	389.754,88	389.754,88
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.204.108,98	5.632.182,21	5.008.424,19	4.927.377,58
33.2- Despesas de Capital	1.850.157,72	1.764.101,75	1.689.422,37	1.629.506,21
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.850.157,72	1.764.101,75	1.689.422,37	1.629.506,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	93.219,32	57.128,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.335.632,08	650.245,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.011.439,23	664.502,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	417.412,17	42.871,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	417.412,17	42.871,68
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:13:58. 1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1E2CD6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.041.138,00
Previsão Atualizada	128.777.369,53
Receitas Realizadas	99.999.322,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.704.970,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.041.138,00
Dotação Atualizada	137.482.339,72
Despesas Empenhadas	110.498.877,15
Despesas Liquidadas	85.811.076,10
Despesas Pagas	82.165.388,79
Superávit Orçamentário	14.188.246,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	110.498.877,15
Despesas Liquidadas	85.811.076,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	84.402.321,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.071.321,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.340.221,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	7.888.041,18
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.499.727,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.611.686,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.611.686,57

Despesas Previdenciárias Pagas	3.611.686,57
Resultado Previdenciário	7.888.041,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	998.883,59	5.177.543,55	518,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	993.161,52	5.569.010,77	560,74

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.002,83	0,00	68.161,72	16.841,11
Poder Executivo	85.002,83	0,00	68.161,72	16.841,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.901.460,87	803.908,89	3.082.641,48	14.910,50
Poder Executivo	3.901.460,87	803.908,89	3.082.641,48	14.910,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.986.463,70	803.908,89	3.150.803,20	31.751,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.557.112,56	25,00	28,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.018.643,23	70,00	92,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.300.000,00
Despesa de Capital Líquida	45.076.319,15	3.837.851,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	(4.248.215,35)	(3.208.623,86)	(572.878,82)
Receitas Previdenciárias	0,00	3.121.396,06	1.584.144,60	754.000,23
Despesas Previdenciárias	0,00	7.369.611,41	4.792.768,46	1.326.879,05
Resultado Previdenciário	0,00	(4.248.215,35)	(3.208.623,86)	(572.878,82)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	883.864,54		134.834,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	325.877,30		157.122,70
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.898.548,07	15,00	20,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:18:15.			
NOTA:			
DIEGO GRAHL DE SANTI		***MARCOS PAULI***	
Contador			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:FB0B38AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO - KIT DOS PROFESSORES

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	41 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/11/2025
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
ECO STORE - PA. PRE. E CONV. LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	Propria	Ud	735,000	44,3000	32.560,50
2	FRASQUEIRA PERSONALIZADA CRISTAL - COURO ECOLÓGICO	Propria	Ud	640,000	38,7500	24.800,00
				Total:		57.360,50

Paiçandu, 24/11/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:826894B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025**, **processo administrativo nº 24852/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.483,20 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL EM PVC COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO, INDICADO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. POSSUI TIRAS EXTERNAS PARA AJUSTE E FECHAMENTO FRONTAL, LATERAL OU POSTERIOR E NA GOLA. ESPESSURA: 0,20CM.	BRASMO BRASMO	UN	80	R$ 18,54	R$ 1.483,20

LOTE 9

Valor Total do Lote: 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO ROLO 5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO, COM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX.	ADPELE ADPELE	UN	1.350	R$ 5,50	R$ 7.425,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA MICROPOROSA ROLO 10CM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. NÃO POSSUI LÁTEX OU COMPOSTOS DE BORRACHA NATURAL EM SUA COMPOSIÇÃO, SENDO HIPOALÉRGICA. LEVE, DE FÁCIL RASGO E USO. COR BRANCA OU BEGE. EMBLAGEM COM CAPA PROTETORA.	MISSNER MISSNER	UN	1.800	R$ 2,95	R$ 5.310,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 53,00 (cinquenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 22FR 3 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX MEDIX	UN	20	R$ 2,65	R$ 53,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 14FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	MEDIX MEDIX	UN	60	R$ 3,90	R$ 234,00

Valor Total Homologado - R$ 14.505,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega e deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

2. Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Jéssica de Carvalho Schmigel – titular.

Katlen Cristina de Lima Koslovski- titular;

Viviane Louise Antoniete - titular;

Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de outubro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cirurgica Prime LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 46.116.717/0001-02

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

CPF/MF sob o nº: 048.260.599-57

Contratada

Testemunhas:

_____

KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

Fiscal Titular de Contrato

_____

ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PRIME LTDA	675	46.116.717/0001-02	18,54	18,54		Sim
2 TANKAVEL LTDA	603	47.326.875/0001-41	37,10	37,10	100,11	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	516	00.802.002/0001-02	100.000,00	100.000,00	269441,7 8	Não

LOTE 09

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	271	43.573.889/0001-09	5,49	5,49		Sim
2 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	797	55.816.404/0001-40	5,50	5,50	0,18	Não
3 CIRURGICA PRIME LTDA	323	46.116.717/0001-02	5,50	5,50	0,00	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	274	02.607.956/0001-81	6,32	6,32	14,91	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	507	51.740.794/0001-60	17,89	11,01	74,21	Sim
6 TANKAVEL LTDA	962	47.326.875/0001-41	11,02	11,02	0,09	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PRIME LTDA	508	46.116.717/0001-02	2,95	2,95		Sim
2 TANKAVEL LTDA	295	47.326.875/0001-41	5,92	5,92	100,68	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	938	02.607.956/0001-81	8,90	8,90	50,34	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	319	56.081.482/0001-06	14,40	9,60	7,87	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	090	51.740.794/0001-60	28,48	28,48	196,67	Sim

LOTE 23

1 CIRURGICA PRIME LTDA	279	46.116.717/0001-02	2,69	2,65		Sim
2 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	432	55.816.404/0001-40	2,69	2,68	1,13	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	606	56.081.482/0001-06	4,35	2,90	8,21	Não
4 TANKAVEL LTDA	761	47.326.875/0001-41	5,40	5,40	86,21	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	881	51.740.794/0001-60	10,80	10,80	100,00	Sim

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PRIME LTDA	213	46.116.717/0001-02	4,38	3,90		Sim
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	154	56.081.482/0001-06	4,35	4,00	2,56	Não
3 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	474	55.816.404/0001-40	4,38	4,34	8,50	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	166	51.740.794/0001-60	15,00	8,77	102,07	Sim
5 TANKAVEL LTDA	687	47.326.875/0001-41	8,78	8,78	0,11	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7F999AC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025**, **processo administrativo nº 24852/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 56.081.482/0001-06

LOTE 2

Valor Total do Lote: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL EM TNT 20G/M² MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, CONFORME NORMAS ABNT, ABERTURA TRASEIRA. FECHAMENTO NAS COSTAS EM TIRAS PARA AMARRAR, PUNHOS EM ELÁSTICO, DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO.	R3A R3A	UN	500	R$ 1,75	R$ 875,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 112,00 (cento e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPO INFUSOR MULTIVIAS 2 VIAS DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	BIOMASS BIOMASS	UN	200	R$ 0,56	R$ 112,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA MICROPOROSA ROLO 2,5CM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. NÃO POSSUI LÁTEX OU COMPOSTOS DE BORRACHA NATURAL EM SUA COMPOSIÇÃO, SENDO HIPOALÉRGICA. LEVE, DE FÁCIL RASGO E USO. COR BRANCA OU BEGE. EMBLAGEM COM CAPA PROTETORA.	WILLTEX WILLTEX	UN	1.250	R$ 2,46	R$ 3.075,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, FORMATO ANATÔMICO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO ENTRE 1,00M A 2,00M. REGISTRO NA ANVISA.	WELL LEAD WELL LEAD	UN	100	R$ 7,50	R$ 750,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, FORMATO ANATÔMICO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO ENTRE 1,00M A 2,0M. REGISTRO NA ANVISA.	WELL LEAD WELL LEAD	UN	50	R$ 7,50	R$ 375,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 12FR 2 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX MEDIX	UN	40	R$ 2,28	R$ 91,20

LOTE 22

Valor Total do Lote: 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 20FR 3 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX MEDIX	UN	20	R$ 2,89	R$ 57,80

LOTE 31

Valor Total do Lote: 56,00 (cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED MARKMED	UN	50	R$ 1,12	R$ 56,00

Valor Total Homologado - R$ 5.392,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega e deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

2. Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Jéssica de Carvalho Schmigel – titular.

Katlen Cristina de Lima Koslovski- titular;

Viviane Louise Antoniete - titular;

Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de outubro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 56.081.482/0001-06

LUIZ CARLOS GELOTTI

CPF/MF sob o nº: 290.459.598-87

Contratada

Testemunhas:

_____

KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

Fiscal Titular de Contrato

_____

ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	479	56.081.482/0001-06	2,38	1,75		Não
2 HORTOPLUS PRODUTOS	459	17.676.642/0001-08	1,93	1,86	6,29	Sim

3 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	008	55.816.404/0001-40	1,93	1,87	0,54	Não
4 M TESTA ATACADO LTDA	604	43.044.418/0001-03	50,00	2,37	26,74	Sim
5 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	582	02.607.956/0001-81	2,54	2,54	7,17	Sim
6 TANKAVEL LTDA	735	47.326.875/0001-41	3,88	3,88	52,76	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	356	51.740.794/0001-60	11,20	11,20	188,66	Sim

LOTE 07

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	370	56.081.482/0001-06	0,84	0,56		Não
2 HORTOPLUS PRODUTOS	762	17.676.642/0001-08	0,80	0,58	3,57	Sim
3 CIRURGICA PRIME LTDA	136	46.116.717/0001-02	0,80	0,74	27,59	Sim
4 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	283	55.816.404/0001-40	0,80	0,74	0,00	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	544	51.740.794/0001-60	2,02	1,61	117,57	Sim
6 TANKAVEL LTDA	473	47.326.875/0001-41	1,62	1,62	0,62	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	483	56.081.482/0001-06	3,69	2,46		Não
2 HORTOPLUS PRODUTOS	740	17.676.642/0001-08	9,67	2,69	9,35	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	155	02.607.956/0001-81	9,67	3,00	11,52	Sim
4 R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	434	29.765.537/0001-24	9,67	3,50	16,67	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	001	32.282.308/0001-63	9,67	3,51	0,29	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	952	51.740.794/0001-60	9,67	3,68	4,84	Sim
7 CIRURGICA PRIME LTDA	027	46.116.717/0001-02	9,67	9,67	162,77	Sim
8 TANKAVEL LTDA	047	47.326.875/0001-41	19,36	19,36	100,21	Sim

LOTE 13

1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	515	56.081.482/0001-06	9,60	7,50		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	439	51.740.794/0001-60	9,49	7,99	6,53	Sim
3 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	214	55.816.404/0001-40	9,49	9,47	18,52	Não
4 TANKAVEL LTDA	039	47.326.875/0001-41	19,00	19,00	100,63	Sim

LOTE 14

1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	471	56.081.482/0001-06	9,60	7,50		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	132	51.740.794/0001-60	9,27	7,99	6,53	Sim
3 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	659	55.816.404/0001-40	9,27	9,25	15,77	Não
4 TANKAVEL LTDA	423	47.326.875/0001-41	18,56	18,56	100,65	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	666	56.081.482/0001-06	3,42	2,28		Não
2 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	755	55.816.404/0001-40	2,38	2,37	3,95	Não
3 CIRURGICA PRIME LTDA	220	46.116.717/0001-02	2,38	2,38	0,42	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	082	51.740.794/0001-60	5,76	3,41	43,28	Sim
5 TANKAVEL LTDA	062	47.326.875/0001-41	4,78	4,78	40,18	Sim

LOTE 22

1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	012	56.081.482/0001-06	4,35	2,89		Não
2 CIRURGICA PRIME LTDA	091	46.116.717/0001-02	2,98	2,90	0,35	Sim
3 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	247	55.816.404/0001-40	2,98	2,97	2,41	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	521	51.740.794/0001-60	8,00	4,34	46,13	Sim
5 TANKAVEL LTDA	648	47.326.875/0001-41	5,98	5,98	37,79	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	687	56.081.482/0001-06	1,68	1,12		Não
2 CISCARE MEDICAMENTOS LTDA	714	55.816.404/0001-40	1,28	1,28	14,29	Não
3 TANKAVEL LTDA	792	47.326.875/0001-41	2,58	2,58	101,56	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	155	51.740.794/0001-60	6,72	6,72	160,47	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F75AB9C3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.362 DE 25/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 30710/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203372	CEZAR RUZIN	30	01/01/24	à	31/12/24	01/12/25	à	30/12/25
204289	CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN	15	02/05/24	à	01/05/25	01/12/25	à	15/12/25
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	15	08/05/24	à	07/05/25	01/12/25	à	15/12/25
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	15	18/06/24	à	17/06/25	22/12/25	à	05/01/26
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	15	22/01/24	à	21/01/25	01/12/25	à	15/12/25
204243	GABRIELLY MENIN DYKSTRA	15	07/03/24	à	06/03/25	09/12/25	à	23/12/25
204413	GUILHERME BORGES	15	21/11/24	à	20/11/25	09/12/25	à	23/12/25
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	15	01/02/24	à	31/01/25	01/12/25	à	15/12/25
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	15	31/12/23	à	30/12/24	01/12/25	à	15/12/25
204225	JOSELI APARECIDA SANTOS	15	01/03/24	à	28/02/25	01/12/25	à	15/12/25
204287	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	15	02/05/24	à	01/05/25	09/12/25	à	23/12/25
204219	LUIZ HENRIQUE NOVAKI	15	01/03/24	à	28/02/25	03/12/25	à	17/12/25
102490	MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	15	01/01/24	à	31/12/24	09/12/25	à	23/12/25
204233	RAFAELA IURK	15	06/03/24	à	05/03/25	09/12/25	à	23/12/25
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	15	22/04/24	à	21/04/25	01/12/25	à	15/12/25
203442	ROSANE MONTEIRO	15	04/06/24	à	03/06/25	09/12/25	à	23/12/25
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	15	01/12/24	à	30/11/25	01/12/25	à	15/12/25
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	15	27/12/23	à	26/12/24	09/12/25	à	23/12/25
203968	VIVIANE IANOSKI	15	03/04/24	à	02/04/25	09/12/25	à	23/12/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº25.329 de 14/11/2025.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6EC88710

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	38.129.048,11	15.396.253,22
Receita de Contribuições dos Segurados	11.014.070,38	0,00
Ativo	10.373.463,31	0,00
Inativo	640.607,07	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	6.809.751,03	0,00
Ativo	6.809.751,03	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.779.372,47	186.492,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.779.372,47	186.492,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.525.854,23	15.209.760,48
Compensação Financeira entre os regimes	539.524,87	1,74
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.986.329,36	15.207.747,25
Demais Receitas Correntes	0,00	2.011,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**23.142.718,75**	**188.505,97**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	38.151.028,64	31.518.764,34	31.518.764,34	31.518.764,34	0,00
Aposentadorias	35.325.480,26	29.469.074,52	29.469.074,52	29.469.074,52	0,00
Pensões por Morte	2.825.548,38	2.049.689,82	2.049.689,82	2.049.689,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	217.351,12	71.998,48	71.998,48	71.998,48	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	217.351,12	71.998,48	71.998,48	71.998,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.368.379,76**	**31.590.762,82**	**31.590.762,82**	**31.590.762,82**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-15.225.661,01**	**-31.402.256,85**	**-31.402.256,85**	**-31.402.256,85**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	4.678.019,47				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	15.207.747,25
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	9.294.505,82
Outros Bens e Direitos	508.006.951,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	6.857,20
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	6.857,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	6.857,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**6.857,20**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**6.857,20**	**6.857,20**	**6.857,20**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.248.461,26
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	1.619.909,34	1.837.498,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.619.909,34**	**1.837.498,96**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.494.909,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	884.909,34	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	628.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.123.773,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-503.864,00**	**1.837.498,96**	**1.837.498,96**	**1.837.498,96**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	431.897,67
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	18.192.060,47
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**18.192.060,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**18.192.060,47**	**18.192.060,47**	**18.192.060,47**	
ALTAMIR SANSON					
Prefeito					

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E3D162B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.353

DECRETO Nº 1.353

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.503.035,03 (um milhão, quinhentos e três mil, trinta e cinco reais e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.503.035,03 (um milhão, quinhentos e três mil, trinta e cinco reais e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 700.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01342 - SAMU Estadual - Repasse ao Consórcio	R$ 433.685,96
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 22.119,92
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 97.398,20
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01499 - Gestão do SUS	R$ 19.581,91
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 230.249,04
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.503.035,03		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:86D064BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 479/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFW5D10	277450T000047967	10/11/2025	76332
AKU5A28	277450T000047961	10/11/2025	76332
ANJ4512	277450T000047959	10/11/2025	51851
AOL3A66	277450T000047119	10/11/2025	55680
ATU3J96	277450T000047113	10/11/2025	55680
BBR5J36	277450T000035495	10/11/2025	60412
BCJ0J77	277450T000046126	10/11/2025	55413
BCK6220	277450T000046124	10/11/2025	55414
BEH5A88	277450T000047960	10/11/2025	76331
BES3D17	277450T000045086	10/11/2025	55413
BET3I80	277450T000038174	10/11/2025	55411
FED1H80	277450T000047116	10/11/2025	55680
FYD7B72	277450T000047958	10/11/2025	76332
GAZ8B19	277450T000047109	10/11/2025	55500
GAZ8B19	277450T000047110	10/11/2025	54521
GFH6G46	277450T000038062	10/11/2025	54521
LYE6699	277450T000046121	10/11/2025	55414
NTV0015	277450T000046123	10/11/2025	76252
QCV8078	277450T000047117	10/11/2025	55680
QCX6120	277450T000047107	10/11/2025	55500
QGE1J80	277450T000047108	10/11/2025	55500
QHC6H72	277450T000047965	10/11/2025	76332
QJT8E41	277450T000047962	10/11/2025	76331
RAM7G57	277450T000047115	10/11/2025	55680
RDT4I04	277450T000046431	10/11/2025	55680
RHF4G62	277450T000047114	10/11/2025	55680
RHU9H23	277450T000037701	10/11/2025	76332
RHW7H06	277450T000047112	10/11/2025	55680
RWQ4E55	277450T000046119	10/11/2025	55414
SDQ5I96	277450T000047111	10/11/2025	55680
SER8B15	277450T000047118	10/11/2025	55680
SEX3B16	277450T000036560	10/11/2025	76332
SFD8H30	277450T000046120	10/11/2025	55414
TAL9F98	277450T000047964	10/11/2025	76332
TAM9G27	277450T000046122	10/11/2025	55760
TBC3J49	277450T000047963	10/11/2025	76332
TEQ5D16	277450T000044191	10/11/2025	58191
TQU4E31	277450T000047966	10/11/2025	57463

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7F33C85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 480/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABO6A07	277450T000047977	11/11/2025	60412
AEU4F83	277450T000043121	11/11/2025	55411
AMK1I16	277450T000047122	11/11/2025	55411
APR8362	277450T000047968	11/11/2025	65300
AQE3I81	277450T000047975	11/11/2025	60412
AQV3G89	277450T000047972	11/11/2025	76252
ASL9D96	277450T000003872	11/11/2025	54522
ATC6J16	277450T000047971	11/11/2025	50100
ATC6J16	277450T000047970	11/11/2025	73400
AWG7J70	277450T000037704	11/11/2025	60412
AYZ7C80	277450T000046131	11/11/2025	76252
AZX2H23	277450T000007484	11/11/2025	54790
BAZ7I24	277450T000044131	11/11/2025	73662
BBR2G44	277450T000047973	11/11/2025	76251
BDF2J91	277450T000037703	11/11/2025	60412
BED5G40	277450T000046130	11/11/2025	55414
BEE4D07	277450T000046128	11/11/2025	55680

BEG8E29	277450T000037702	11/11/2025	60412
HEH2I66	277450T000046127	11/11/2025	55414
HGV2B79	277450T000046129	11/11/2025	55414
KAT1I16	277450T000043122	11/11/2025	55411
LXC3E46	277450T000043123	11/11/2025	55411
LYO3I83	277450T000047121	11/11/2025	55411
MAD7235	277450T000038175	11/11/2025	55411
MFT6J97	277450T000047974	11/11/2025	60412
MHB4D28	277450T000043120	10/11/2025	55411
RHP1F63	277450T000047976	11/11/2025	60412
RKW0C92	277450T000045030	11/11/2025	50100
RKW0C92	277450T000045029	11/11/2025	50610
RKW0C92	277450T000045028	11/11/2025	70561
RMF7F31	277450T000047969	11/11/2025	76332
RYX2C81	116100T002882460	07/11/2025	54521
SED3G65	277450T000047120	11/11/2025	55500
TAC3A76	277450T000045027	11/11/2025	66610
TBF0E87	277450T000005852	11/11/2025	52741

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:EB953945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 483/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADY3G01	277450T000047979	14/11/2025	55411
AFQ4B73	277450T000046533	12/11/2025	51851
AFY9J04	277450T000046135	12/11/2025	55414
AOL3A66	116100T002974810	10/11/2025	55680
API9D23	277450T000046139	13/11/2025	55500
APX9H14	277450T000041238	13/11/2025	52070
ARP5G70	277450T000046143	13/11/2025	55414
ASZ6D92	277450T000046137	13/11/2025	76252
ATU3J96	277450T000047126	12/11/2025	55680
AUL8708	277450T000046145	13/11/2025	55500
AVR3A44	277450T000034377	13/11/2025	73740
AWD0D93	277450T000047130	13/11/2025	76251
AXC2987	277450T000044308	12/11/2025	54600
AYG4370	277450T000041237	13/11/2025	60502
AZA0081	277450T000044132	12/11/2025	61220
BAS8775	277450T000046147	13/11/2025	60412
BBI5E95	277450T000046136	12/11/2025	55414
BBT4G03	277450T000047131	13/11/2025	76252
BCZ4J58	277450T000046141	13/11/2025	76252
BDB4G44	277450T000047978	14/11/2025	55500
BWE0I70	277450T000048301	12/11/2025	55500
ENA3915	277450T000046140	13/11/2025	55414
FBS6B01	277450T000046133	12/11/2025	76251
MHA9B57	277450T000046144	13/11/2025	55414
MIT6E37	277450T000046138	13/11/2025	55414
MLP5538	277450T000047980	14/11/2025	51851
QCT5J04	277450T000047127	12/11/2025	55680
QHS4A27	277450T000046531	12/11/2025	66020
RHB7I83	277450T000028576	14/11/2025	55411
RHF4G62	277450T000047123	12/11/2025	55680
RHQ3C76	277450T000046716	14/11/2025	50100
RHW7H06	277450T000047125	12/11/2025	55680
RTK7I27	277450T000046532	12/11/2025	58193
SCM5B49	277450T000046590	13/11/2025	57463
SDQ5I96	277450T000047124	12/11/2025	55680
SEJ0H20	277450T000044947	13/11/2025	66531
SEM0I20	277450T000047982	14/11/2025	55090
SEO8J07	277450T000046530	12/11/2025	66020
SES8E14	277450T000042319	13/11/2025	50100
SES8E14	277450T000042317	13/11/2025	65992
SES8E14	277450T000042316	13/11/2025	66531
SES8E14	277450T000042315	13/11/2025	70561
SES8E14	277450T000042314	13/11/2025	73400
SES8E14	277450T000042318	13/11/2025	51180
SEV5H74	277450T000042312	12/11/2025	55090
SEV9A44	277450T000047132	13/11/2025	57380
SFC3J91	277450T000046142	13/11/2025	53800
TAR3A47	277450T000039805	13/11/2025	59591
TBA7D51	277450T000047981	14/11/2025	57380
TBG9I82	277450T000046134	12/11/2025	76252
TCV8G04	277450T000047128	13/11/2025	55414

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9384E5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 478/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMK1I16	277450T000036973	12/03/2025	55411	R$ 195,23
AMK1I16	277450T000036972	12/03/2025	54790	R$ 130,16
ASN4643	277450T000038257	22/04/2025	55411	R$ 195,23
ATR0B83	277450T000034588	30/03/2025	54790	R$ 130,16
AXM0856	277450T000045178	04/08/2025	66020	R$ 293,47
BDG2B26	277450T000019083	16/04/2025	55414	R$ 195,23
BDO4G96	277450T000038777	19/03/2025	51852	R$ 195,23
DGG0C91	277450T000039654	27/03/2025	57970	R$ 2.934,70
SDS3I72	277450T000036984	13/03/2025	70561	R$ 293,47
SEN6B01	277450NIC0044302	13/06/2025	50020	R$ 586,94
SFG9I46	277450T000041300	08/06/2025	60501	R$ 293,47
SFG9I46	277450T000027535	08/06/2025	52741	R$ 2.934,70
SFG9I46	277450T000042251	08/06/2025	57380	R$ 293,47
TAK5D15	277450T000004680	21/03/2025	54521	R$ 195,23
TAN7D30	277450T000001208	19/03/2025	55500	R$ 130,16
TAV4F35	277450T000019068	14/04/2025	76252	R$ 293,47
TAX9C40	277450T000009886	11/05/2025	60760	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:1E4F3841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 481/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR2E40	277450T000045876	07/09/2025	60412	R$ 195,23
ADX1A15	277450T000011368	04/07/2025	55680	R$ 195,23
AHT2J94	277450T000045059	07/09/2025	55680	R$ 195,23
AIU6I81	277450T000045055	07/09/2025	55413	R$ 195,23
AMW9012	277450T000045877	07/09/2025	76332	R$ 293,47
ASG6B47	277450T000045058	07/09/2025	55411	R$ 195,23
ASS9E09	277450T000045977	07/09/2025	55680	R$ 195,23
ATK5921	277450T000045978	07/09/2025	55680	R$ 195,23
AUJ3H20	277450T000043014	27/08/2025	60501	R$ 293,47
AWB1367	277450T000045986	07/09/2025	66020	R$ 293,47
AWU4597	277450T000045062	07/09/2025	55680	R$ 195,23
AXK1581	277450T000045980	07/09/2025	55680	R$ 195,23
AXR8259	277450T000045879	07/09/2025	55411	R$ 195,23
AYB3C86	277450T000045064	07/09/2025	55680	R$ 195,23
AYC0756	277450T000045984	07/09/2025	55680	R$ 195,23
AYQ0F63	277450T000043722	29/06/2025	55680	R$ 195,23
BBE0E30	277450T000044004	09/07/2025	55680	R$ 195,23
BBF7199	277450T000045967	07/09/2025	55500	R$ 130,16
BBI8J98	277450T000045974	07/09/2025	55680	R$ 195,23
BBW9E86	277450T000045060	07/09/2025	55680	R$ 195,23
BCV7C70	277450T000045976	07/09/2025	55680	R$ 195,23
BDG9E69	277450T000040563	15/07/2025	76332	R$ 293,47
BDP4A95	277450T000045983	07/09/2025	55680	R$ 195,23
BDS8F29	277450T000042847	20/06/2025	55411	R$ 195,23
BDT4B52	277450T000045982	07/09/2025	55680	R$ 195,23
BDY5E84	277450T000045054	07/09/2025	55413	R$ 195,23
BEO8A69	277450T000045972	07/09/2025	76252	R$ 293,47
DVS1H38	277450T000045057	07/09/2025	55680	R$ 195,23
EIL2J07	277450T000045971	07/09/2025	55413	R$ 195,23
ENJ5490	277450T000019565	07/09/2025	76331	R$ 293,47
ETQ3A18	277450T000045975	07/09/2025	55680	R$ 195,23
EVH8E34	277450T000045968	07/09/2025	55500	R$ 130,16
FFC0B86	277450T000045878	07/09/2025	51851	R$ 195,23
GGT0H19	277450T000027541	17/07/2025	60412	R$ 195,23
IYN6C39	277450T000045966	07/09/2025	65300	R$ 195,23
JGJ5819	277450T000045969	07/09/2025	76251	R$ 293,47
LES8747	277450T000042971	07/07/2025	55760	R$ 130,16
LRA1G60	277450T000045985	07/09/2025	55680	R$ 195,23
MIA9J37	277450T000045063	07/09/2025	55680	R$ 195,23
NVR6C99	277450T000045970	07/09/2025	55413	R$ 195,23
OWN4G01	277450T000045981	07/09/2025	55680	R$ 195,23
RYP2E66	277450T000045056	07/09/2025	55413	R$ 195,23
SEO9H45	277450T000045863	04/09/2025	76252	R$ 293,47

TAN1A08	277450T000042713	09/07/2025	76332	R$ 293,47
TAS6H51	277450T000045979	07/09/2025	55680	R$ 195,23
TBJ8F34	277450T000036556	17/06/2025	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:311D5DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 484/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE9A75	277450T000045862	03/09/2025	68232	R$ 195,23
AAH4C24	116100T002879016	04/09/2025	53800	R$ 130,16
ANB3J65	277450NIC0044618	23/08/2025	50020	R$ 390,46
AVE0I81	277450T000037533	08/09/2025	55411	R$ 195,23
AVL4591	277450NIC0044612	23/08/2025	50020	R$ 390,46
AVM8J16	277450T000045856	03/09/2025	55411	R$ 195,23
AXO8402	277450NIC0044616	23/08/2025	50020	R$ 390,46
AYV8C35	277450T000040390	02/09/2025	50100	R$ 880,41
BCQ2D86	277450NIC0044609	23/08/2025	50020	R$ 586,94
BDK2J90	277450NIC0044621	23/08/2025	50020	R$ 390,46
BER7E09	277450T000037534	08/09/2025	58350	R$ 195,23
CNR1J22	277450T000045764	08/09/2025	55500	R$ 130,16
FLW4J84	277450T000043024	08/09/2025	54521	R$ 195,23
GJG0F22	277450NIC0044607	23/08/2025	50020	R$ 586,94
HKE0C90	277450NIC0044608	23/08/2025	50020	R$ 390,46
HLR5F41	277450T000029288	08/09/2025	75870	R$ 293,47
JAN0H19	277450T000043018	03/09/2025	55500	R$ 130,16
LZQ5J89	277450NIC0044617	23/08/2025	50020	R$ 260,32
MKA3E87	116100T001492330	04/09/2025	54521	R$ 195,23
PJZ1E43	277450T000045987	07/09/2025	76252	R$ 293,47
PZB8C45	277450NIC0044619	23/08/2025	50020	R$ 390,46
RXQ7G10	277450NIC0044606	23/08/2025	50020	R$ 260,32
RYE0C87	277450NIC0044613	23/08/2025	50020	R$ 390,46
RYG0B87	277450NIC0044614	23/08/2025	50020	R$ 390,46
RYH7C27	277450NIC0044610	23/08/2025	50020	R$ 390,46
RYP2D20	277450T000045881	08/09/2025	76331	R$ 293,47
SES3J21	277450NIC0044615	23/08/2025	50020	R$ 260,32
SPC8H24	277450NIC0044620	23/08/2025	50020	R$ 260,32
SUI9C62	277450T000044115	08/09/2025	76332	R$ 293,47
TAI9B38	277450T000020776	02/09/2025	50100	R$ 880,41
TAU4H58	277450NIC0044611	23/08/2025	50020	R$ 260,32
TBB0F69	277450T000045880	08/09/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3ABDD73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000190483	07/11/2025	60503
AAD2319	277490F000190518	07/11/2025	60503
AAI0B29	277490F000190370	05/11/2025	60503
AAU2458	277490F000190704	08/11/2025	60503
AAU2458	277490F000190709	09/11/2025	60503
AAW0197	277490F000190942	11/11/2025	60503
ABH0E50	277490F000190448	07/11/2025	60503
ABK3081	277490F000190995	12/11/2025	60503
ABL8437	277490F000190333	05/11/2025	60503
ABV1G66	277490F000190872	11/11/2025	60503

ABV9G63	277490F000190622	08/11/2025	60503
ABW5986	277490F000190407	06/11/2025	60503
ACD9456	277490F000190720	08/11/2025	56732
ACR5668	277490F000190257	04/11/2025	60503
ADE2G23	277490F000190292	04/11/2025	60503
ADI9934	277490F000190908	11/11/2025	60503
ADK4A22	277490F000190592	08/11/2025	60503
AER0186	277490F000190987	12/11/2025	60503
AFJ6G11	277490F000190472	07/11/2025	60503
AFL9I73	277490F000190629	09/11/2025	60503
AFL9I73	277490F000190730	09/11/2025	60503
AFM0070	277490F000190717	08/11/2025	56732
AFM2B02	277490F000190368	05/11/2025	60503
AFR9I61	277490F000190957	12/11/2025	56732
AFZ4346	277490F000190914	11/11/2025	60503
AGG9073	116100T003160412	07/11/2025	54600
AGL7755	277490F000190686	08/11/2025	60503
AHF7764	277490F000190252	04/11/2025	60503
AHF7764	277490F000190251	04/11/2025	60503
AHI9382	277490F000190410	06/11/2025	60503
AHK5A14	277490F000190633	09/11/2025	60503
AHM8091	277490F000190812	10/11/2025	60503
AHM8091	277490F000190689	09/11/2025	60503
AIC9746	277490F000190499	07/11/2025	60503
AIK0E59	277490F000190867	11/11/2025	60503
AIL6I71	277490F000190637	08/11/2025	60503
AJC5272	277490F000190645	08/11/2025	60503
AJF5026	277490F000190355	05/11/2025	60503
AJH4F95	277490F000190576	09/11/2025	60503
AJI9741	277490F000190331	05/11/2025	60503
AJL9870	277490F000190296	04/11/2025	60503
AJN2177	277490F000190392	06/11/2025	60503
AJN9E34	277490F000190702	09/11/2025	60503
AJO5062	277490F000190253	04/11/2025	60503
AJO9846	277490F000190876	11/11/2025	60503
AJX1F07	277490F000190770	10/11/2025	60503
AJZ3848	277490F000190568	09/11/2025	60503
AJZ3848	277490F000190224	04/11/2025	60503
AJZ3848	277490F000190964	12/11/2025	60503
AJZ3848	277490F000190478	07/11/2025	60503
AKC6462	277490F000190756	10/11/2025	60503
AKD1759	277490F000190662	09/11/2025	60503
AKG3150	277490F000190878	11/11/2025	60503
AKJ0F27	277490F000190703	08/11/2025	60503
AKM9B21	277490F000190752	10/11/2025	60503
AKN9293	277490F000190540	07/11/2025	60503
AKS2004	277490F000190834	10/11/2025	60503
AKV9650	277490F000190959	12/11/2025	56732
AKX1091	277490F000190706	08/11/2025	60503
AKY8G66	277490F000190795	10/11/2025	60503
ALB3882	277490F000190510	07/11/2025	60503
ALI1D67	277490F000190786	10/11/2025	60503
ALL8967	277490F000190527	07/11/2025	60503
ALN9E37	277490F000190771	10/11/2025	60503
ALO3033	277490F000190777	10/11/2025	60503
ALR2H95	277490F000190743	09/11/2025	60503
ALR5D55	277490F000190496	07/11/2025	60503
ALT1608	277490F000190451	06/11/2025	60503
ALV2572	277490F000190318	05/11/2025	60503
ALW4092	277490F000190457	06/11/2025	60503
ALW4092	277490F000190705	08/11/2025	60503
AMB2151	277490F000190278	06/11/2025	60503
AME5872	277490F000190558	07/11/2025	60503
AMK7D42	277490F000190885	11/11/2025	60503
AMN0D05	277490F000190332	05/11/2025	60503
AMP1I95	277490F000190394	06/11/2025	60503
AMU3C69	277490F000190414	06/11/2025	60503
AMU9C96	277490F000190547	07/11/2025	60503
AMW8170	277490F000190873	11/11/2025	60503
AMX2B18	277490F000190750	10/11/2025	60503
ANG4I65	277490F000190679	08/11/2025	60503
ANJ2587	277490F000190895	11/11/2025	60503
ANJ8477	277490F000190422	06/11/2025	60503
ANP7141	277490F000190754	10/11/2025	60503
ANS5D78	277490F000190275	04/11/2025	60503
ANS6382	277490F000190534	07/11/2025	60503
ANS9469	277490F000190697	08/11/2025	60503
ANS9469	277490F000190699	09/11/2025	60503
ANV1C14	277490F000190838	10/11/2025	60503
ANX3E63	277490F000190328	05/11/2025	60503
ANY9732	277490F000190390	06/11/2025	60503
ANZ3290	277490F000190641	08/11/2025	60503
AOG9F23	277490F000190966	12/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190365	05/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190357	05/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190283	04/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190287	04/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190378	05/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190391	06/11/2025	60503

AOH2501	277490F000190351	05/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190282	04/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190569	08/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190559	08/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190322	05/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190455	06/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190428	06/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190421	06/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190419	06/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190416	06/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190587	08/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190719	08/11/2025	60503
AOH2501	277490F000190718	08/11/2025	60503
AOL0I31	277490F000190230	04/11/2025	60503
AOM3G99	277490F000190388	06/11/2025	60503
AOM6G44	277490F000190449	07/11/2025	60503
AOM6H41	277490F000190313	05/11/2025	60503
AOM8887	277490F000190671	08/11/2025	60503
AOO5406	277490F000190336	05/11/2025	60503
AOS6856	277490F000190401	06/11/2025	60503
AOV0335	277490F000190693	09/11/2025	60503
AOW7D26	277490F000190494	07/11/2025	60503
AOZ8I53	277490F000190511	07/11/2025	60503
APB6164	277490F000190602	09/11/2025	60503
APG5D35	277490F000190453	06/11/2025	60503
APJ5263	277490F000190249	04/11/2025	60503
APJ8615	277490F000190896	11/11/2025	60503
APJ9980	277490F000190285	04/11/2025	60503
APL2712	277490F000190875	11/11/2025	60503
APM9E67	277490F000190912	11/11/2025	56732
APT6054	277490F000190962	12/11/2025	60503
APT7597	277490F000190687	08/11/2025	60503
APU6790	277490F000190603	09/11/2025	60503
APV5B55	277490F000190883	11/11/2025	60503
APY0382	277490F000190389	06/11/2025	60503
APY0382	277490F000190485	07/11/2025	60503
APZ0217	277490F000190608	08/11/2025	60503
AQA5A92	277490F000190546	07/11/2025	60503
AQA5D33	277490F000190678	08/11/2025	60503
AQF5I22	277490F000190436	07/11/2025	60503
AQK7F12	277490F000190858	11/11/2025	60503
AQL2F28	277490F000190470	06/11/2025	60503
AQO8712	277490F000190621	08/11/2025	60503
AQP8C03	277490F000190763	10/11/2025	60503
AQR1C12	277490F000190327	05/11/2025	60503
AQT2453	277490F000190573	09/11/2025	60503
AQU0173	277490F000190381	05/11/2025	60503
AQV8586	277490F000190522	07/11/2025	60503
AQY6D05	277490F000190903	11/11/2025	60503
ARA1J08	277490F000190814	10/11/2025	60503
ARB3I79	277490F000190346	05/11/2025	60503
ARB5367	277490F000190482	07/11/2025	60503
ARD4G28	277490F000190342	05/11/2025	56732
ARF5B21	277490F000190766	10/11/2025	60503
ARI7D72	277490F000190279	06/11/2025	60503
ARJ2F23	277490F000190456	06/11/2025	60503
ARJ8233	277490F000190745	09/11/2025	60503
ARM6080	277490F000190521	07/11/2025	60503
ARP3H26	277490F000190536	07/11/2025	60503
ARP6894	277490F000190417	06/11/2025	60503
ARR8I33	277490F000190323	05/11/2025	60503
ARS7208	277490F000190774	10/11/2025	60503
ARS8210	277490F000190936	11/11/2025	60503
ARU0G39	277490F000190658	08/11/2025	60503
ARW5370	277490F000190904	11/11/2025	60503
ARX1570	277490F000190519	07/11/2025	60503
ARY9D24	277490F000190238	04/11/2025	60503
ASA1310	277490F000190640	08/11/2025	60503
ASC6C63	277490F000190415	06/11/2025	60503
ASC6C63	277490F000190821	10/11/2025	60503
ASC7538	277490F000190524	07/11/2025	60503
ASD6G85	277490F000190790	10/11/2025	56732
ASE5E95	277490F000190646	09/11/2025	60503
ASH9356	277490F000190281	06/11/2025	60503
ASI9317	277490F000190543	07/11/2025	60503
ASJ1337	277490F000190305	04/11/2025	60503
ASM4H16	277490F000190952	12/11/2025	60503
ASW6A84	277490F000190466	06/11/2025	60503
ASX7G71	277490F000190806	10/11/2025	60503
ASX9A68	277490F000190831	10/11/2025	60503
ATA1A86	277490F000190324	05/11/2025	56732
ATB6691	277490F000190626	09/11/2025	60503
ATB7D43	277490F000190981	12/11/2025	60503
ATB9601	277490F000190445	07/11/2025	60503
ATI8F40	277490F000190826	10/11/2025	60503
ATI8F40	277490F000190535	07/11/2025	60503
ATJ0517	277490F000190611	08/11/2025	60503
ATO1C08	277490F000190610	08/11/2025	60503
ATO7H96	277490F000190618	09/11/2025	60503

ATQ5930	277490F000190256	04/11/2025	60503
ATR6073	277490F000190639	08/11/2025	60503
ATU2B97	277490F000190968	12/11/2025	56732
AUH5547	277490F000190953	12/11/2025	60503
AUO4297	277490F000190303	04/11/2025	60503
AUP4609	277490F000190749	10/11/2025	60503
AUP6D12	277490F000190343	05/11/2025	60503
AUQ7I32	277490F000190727	08/11/2025	60503
AUQ9459	277490F000190863	11/11/2025	60503
AUS4D37	277490F000190575	09/11/2025	60503
AUT6F76	277490F000190992	12/11/2025	60503
AUW9621	277490F000190915	11/11/2025	60503
AUY6854	277490F000190420	06/11/2025	60503
AUZ8151	277490F000190755	10/11/2025	60503
AVA4E74	277490F000190982	12/11/2025	60503
AVA4E74	277490F000190493	07/11/2025	60503
AVC2I01	277490F000190762	10/11/2025	60503
AVF7C19	277490F000190747	10/11/2025	60503
AVJ5F64	277490F000190233	04/11/2025	60503
AVJ5F87	277490F000190437	07/11/2025	60503
AVM0276	277490F000190239	04/11/2025	60503
AVQ2966	277490F000190877	11/11/2025	60503
AVS6C09	277490F000190606	09/11/2025	60503
AVS6C09	277490F000190694	09/11/2025	60503
AVT2D11	277490F000190330	05/11/2025	60503
AVV3308	277490F000190940	11/11/2025	60503
AVY4462	277490F000190847	10/11/2025	60503
AWA9J63	277490F000190372	05/11/2025	60503
AWF6248	277490F000190260	04/11/2025	60503
AWF6C00	277490F000190557	07/11/2025	60503
AWF6J62	277490F000190988	12/11/2025	60503
AWG4664	277490F000190684	08/11/2025	60503
AWI4967	277490F000190901	11/11/2025	60503
AWJ9748	277490F000190304	04/11/2025	60503
AWN4H44	277490F000190526	07/11/2025	60503
AWO5C43	277490F000190375	05/11/2025	60503
AWU7E41	277490F000190469	06/11/2025	60503
AWW9A02	277490F000190577	09/11/2025	60503
AWY4634	277490F000190402	06/11/2025	60503
AWZ9C95	277490F000190970	12/11/2025	60503
AXC7567	277490F000190515	07/11/2025	60503
AXE6G82	277490F000190607	09/11/2025	60503
AXG0G78	277490F000190799	10/11/2025	60503
AXG6987	277490F000190673	09/11/2025	60503
AXJ3J17	277490F000190615	08/11/2025	56732
AXJ3J17	277490F000190736	09/11/2025	60503
AXK1571	277490F000190444	07/11/2025	60503
AXM8504	277490F000190248	04/11/2025	60503
AXN8C64	277490F000190382	05/11/2025	60503
AXP4371	277490F000190938	11/11/2025	60503
AXP8E90	277490F000190932	11/11/2025	56732
AXQ6C89	277490F000190345	05/11/2025	60503
AXR9I61	277490F000190474	07/11/2025	60503
AXV1080	277490F000190503	07/11/2025	60503
AXW2193	277490F000190669	08/11/2025	60503
AXX2116	277490F000190681	08/11/2025	60503
AXX3H91	277490F000190642	08/11/2025	60503
AXY9G57	277490F000190846	10/11/2025	60503
AYB5G36	277490F000190320	05/11/2025	60503
AYB7053	277490F000190612	08/11/2025	60503
AYE4648	277490F000190423	06/11/2025	60503
AYG0512	277490F000190350	05/11/2025	60503
AYG4418	277490F000190430	06/11/2025	60503
AYN3B74	277490F000190247	04/11/2025	60503
AYO6H00	277490F000190337	05/11/2025	60503
AYO6H00	277490F000190538	07/11/2025	60503
AYP8F76	277490F000190768	10/11/2025	60503
AYR6057	277490F000190471	06/11/2025	60503
AYR7434	277490F000190967	12/11/2025	60503
AYR7434	277490F000190440	07/11/2025	60503
AYS2G36	277490F000190530	07/11/2025	60503
AYS6427	277490F000190789	10/11/2025	60503
AYT2090	277490F000190508	07/11/2025	60503
AYU9J07	277490F000190620	09/11/2025	60503
AYW1B61	277490F000190486	07/11/2025	60503
AYY4827	277490F000190796	10/11/2025	60503
AZA4B46	277490F000190551	07/11/2025	60503
AZD0A50	277490F000190955	11/11/2025	60503
AZD5A53	277490F000190816	10/11/2025	60503
AZE7478	277490F000190489	07/11/2025	60503
AZF3991	277490F000190785	10/11/2025	60503
AZF6908	277490F000190855	10/11/2025	60503
AZF6908	277490F000190725	08/11/2025	60503
AZN4I74	277490F000190670	08/11/2025	60503
AZN6F48	277490F000190723	08/11/2025	60503
AZP1441	277490F000190744	09/11/2025	60503
AZP5781	277490F000190707	09/11/2025	60503
AZQ8D76	277490F000190459	06/11/2025	60503
AZS3C83	277490F000190366	05/11/2025	60503

AZU0604	277490F000190691	09/11/2025	60503
AZV1754	277490F000190596	08/11/2025	60503
AZV9166	277490F000190274	04/11/2025	60503
AZW7847	277490F000190277	06/11/2025	60503
BAB3E80	277490F000190434	07/11/2025	60503
BAD6406	277490F000190572	09/11/2025	60503
BAE8I22	277490F000190656	08/11/2025	60503
BAJ4D51	277490F000190724	08/11/2025	60503
BAN7A93	277490F000190225	04/11/2025	60503
BAN9C01	277490F000190262	04/11/2025	60503
BAO3998	277490F000190761	10/11/2025	60503
BAO5F83	277490F000190501	07/11/2025	60503
BAS5I01	277490F000190348	05/11/2025	60503
BAU2524	277490F000190708	09/11/2025	60503
BAW2I07	277490F000190907	11/11/2025	60503
BAW8E67	277490F000190473	07/11/2025	60503
BBH6845	277490F000190664	09/11/2025	60503
BBK8H45	277490F000190784	10/11/2025	60503
BBL4712	277490F000190818	10/11/2025	60503
BBL4712	277490F000190578	08/11/2025	60503
BBM5H73	277490F000190411	06/11/2025	60503
BBO5E70	277490F000190601	09/11/2025	60503
BBO5E70	277490F000190655	08/11/2025	60503
BBO5E70	277490F000190665	09/11/2025	60503
BBO5E70	277490F000190807	10/11/2025	60503
BBP0831	277490F000190993	12/11/2025	56732
BBP6E52	277490F000190857	11/11/2025	60503
BBZ0J34	277490F000190649	09/11/2025	60503
BBZ0J34	277490F000190726	08/11/2025	60503
BBZ0J34	277490F000190284	04/11/2025	60503
BCB2J28	277490F000190989	12/11/2025	60503
BCK1I96	277490F000190984	12/11/2025	60503
BCM2792	277490F000190735	09/11/2025	60503
BCM6E60	277490F000190710	09/11/2025	60503
BCM6E60	277490F000190889	11/11/2025	60503
BCM9221	277490F000190317	05/11/2025	60503
BCP4292	277490F000190797	10/11/2025	60503
BCT3J67	277490F000190589	09/11/2025	60503
BCX9J04	277490F000190853	10/11/2025	60503
BCZ4H50	277490F000190461	06/11/2025	60503
BDB7B30	277490F000190537	07/11/2025	60503
BDD4J12	277490F000190779	10/11/2025	60503
BDE5I50	277490F000190945	12/11/2025	60503
BDK7I95	277490F000190668	09/11/2025	60503
BDL7D12	277490F000190409	06/11/2025	60503
BDM5I38	277490F000190859	11/11/2025	60503
BDN3J44	277490F000190897	11/11/2025	60503
BDN8G50	277490F000190367	05/11/2025	60503
BDO4I53	277490F000190581	09/11/2025	60503
BDO8J60	277490F000190864	11/11/2025	60503
BDV3H74	277490F000190241	04/11/2025	56732
BDW9F33	277490F000190243	04/11/2025	60503
BDW9F33	277490F000190334	05/11/2025	60503
BDZ6I28	277490F000190484	07/11/2025	60503
BED3A35	277490F000190604	09/11/2025	60503
BED4A85	277490F000190498	07/11/2025	60503
BED5B98	277490F000190748	10/11/2025	60503
BED5B98	277490F000190753	10/11/2025	60503
BED6C92	277490F000190923	11/11/2025	60503
BED6H70	277490F000190433	07/11/2025	60503
BEG5E67	277490F000190804	10/11/2025	60503
BEH5B10	277490F000190892	11/11/2025	60503
BEJ6J68	277490F000190244	04/11/2025	56732
BEK2B34	277490F000190890	11/11/2025	60503
BEK3C30	277490F000190944	12/11/2025	60503
BEP2E06	277490F000190871	11/11/2025	60503
BEP8B04	277490F000190371	05/11/2025	60503
BER7C97	277490F000190973	12/11/2025	56732
BER8B05	277490F000190326	05/11/2025	60503
BEV2C58	277490F000190583	08/11/2025	60503
BEW0F27	277490F000190884	11/11/2025	60503
BEW1G15	277490F000190529	07/11/2025	60503
BHP6F58	277490F000190854	10/11/2025	60503
BKD2F51	277490F000190293	04/11/2025	60503
BOV2E93	277490F000190236	04/11/2025	60503
BVX9401	277490F000190824	10/11/2025	60503
BYB7993	277490F000190742	09/11/2025	60503
CIW3A64	277490F000190793	10/11/2025	60503
CJC8J71	277490F000190881	11/11/2025	56732
COG4E78	277490F000190532	07/11/2025	60503
CPP1844	277490F000190359	05/11/2025	60503
CQX2666	277490F000190644	08/11/2025	60503
CSI3261	277490F000190899	11/11/2025	60503
CSI3261	277490F000190815	10/11/2025	60503
CVE2G96	277490F000190950	12/11/2025	60503
CWZ1856	277490F000190733	09/11/2025	60503
CXM3975	277490F000190721	08/11/2025	60503
CYJ6608	277490F000190460	06/11/2025	60503
DBO2051	277490F000190380	05/11/2025	60503

DDC9252	277490F000190329	05/11/2025	60503
DDN3174	277490F000190412	06/11/2025	60503
DDQ3I67	277490F000190638	08/11/2025	60503
DEH1C10	277490F000190379	05/11/2025	60503
DIS9D08	277490F000190408	06/11/2025	60503
DIS9D08	277490F000190463	06/11/2025	60503
DJF7F57	277490F000190764	10/11/2025	60503
DJX9D87	277490F000190270	04/11/2025	60503
DJX9D87	277490F000190817	10/11/2025	60503
DJX9D87	277490F000190269	04/11/2025	60503
DLM3F65	277490F000190917	11/11/2025	60503
DLT0230	277490F000190591	08/11/2025	60503
DQY7642	277490F000190349	05/11/2025	60503
DTA1J77	277490F000190396	06/11/2025	60503
ECW8I60	277490F000190566	08/11/2025	60503
EEG0A51	277490F000190927	11/11/2025	56732
EEN0E13	277490F000190682	08/11/2025	60503
EEY5I10	277490F000190769	10/11/2025	60503
EFV0248	277490F000190715	08/11/2025	60503
ELY3F97	277490F000190729	09/11/2025	60503
EML2J10	277490F000190574	09/11/2025	60503
EMY4J84	277490F000190634	09/11/2025	60503
EMY4J84	277490F000190660	09/11/2025	60503
EPT0G97	277490F000190734	09/11/2025	60503
ERK5J66	277490F000190909	11/11/2025	60503
EYB0F70	277490F000190780	10/11/2025	60503
EZC2530	277490F000190930	11/11/2025	60503
FCA1E06	277490F000190850	10/11/2025	60503
FDI7H37	277490F000190674	09/11/2025	60503
FJD3E08	277490F000190978	12/11/2025	60503
FJI0H79	277490F000190844	10/11/2025	60503
FJZ9I00	277490F000190688	08/11/2025	60503
FKC0153	277490F000190563	09/11/2025	60503
FLS1A74	277490F000190829	10/11/2025	60503
FMC1485	277490F000190971	12/11/2025	56732
FMC1485	277490F000190958	12/11/2025	56732
FMO7A72	277490F000190783	10/11/2025	60503
FUA8C71	277490F000190435	07/11/2025	60503
FWF3F87	277490F000190554	07/11/2025	60503
FZJ0F37	277490F000190302	04/11/2025	60503
GFY0017	277490F000190613	08/11/2025	60503
GFZ5E40	277490F000190712	09/11/2025	60503
GIH1E69	277490F000190438	07/11/2025	60503
GJD6D13	277490F000190229	04/11/2025	60503
GOF6A40	277490F000190976	12/11/2025	56732
HBO7257	277490F000190840	10/11/2025	60503
HID2B48	277490F000190680	08/11/2025	60503
HMQ0G59	277490F000190731	09/11/2025	60503
HMW1327	277490F000190509	07/11/2025	60503
HRK5808	277490F000190468	06/11/2025	60503
HTH1C38	277490F000190882	11/11/2025	60503
HTR6F33	277490F000190835	10/11/2025	60503
HVD3592	277490F000190374	05/11/2025	60503
HVK7A10	277490F000190295	04/11/2025	60503
IDZ2901	277490F000190556	07/11/2025	60503
INA4D77	277490F000190801	10/11/2025	60503
IZJ8I16	277490F000190507	07/11/2025	60503
JDA7B35	277490F000190965	12/11/2025	56732
JGD4J94	277490F000190259	04/11/2025	60503
JGM3765	277490F000190505	07/11/2025	60503
JUI7807	277490F000190497	07/11/2025	60503
JYX6D89	277490F000190246	04/11/2025	60503
JZB6812	277490F000190545	07/11/2025	60503
KAJ2F40	277490F000190894	11/11/2025	56732
KAJ2F40	277490F000190893	11/11/2025	60503
KID6F20	277490F000190643	08/11/2025	60503
KLF4532	277490F000190405	06/11/2025	60503
KXQ0217	277490F000190580	09/11/2025	60503
KYK6B33	277490F000190520	07/11/2025	60503
LZR8813	277490F000190481	07/11/2025	60503
MAQ1756	277490F000190788	10/11/2025	60503
MBL6I22	277490F000190672	09/11/2025	60503
MBV8824	277490F000190757	10/11/2025	60503
MCS3046	277490F000190397	06/11/2025	60503
MEW3D11	277490F000190782	10/11/2025	60503
MGG2F76	277490F000190245	04/11/2025	60503
MGG6C97	277490F000190579	08/11/2025	60503
MHS7559	277490F000190541	07/11/2025	60503
MHS7559	277490F000190272	04/11/2025	60503
MIY0J00	277490F000190570	08/11/2025	60503
MJA0498	277490F000190934	11/11/2025	60503
MJJ4B92	277490F000190571	09/11/2025	60503
MJJ4B92	277490F000190994	12/11/2025	60503
MLD1F55	277490F000190648	09/11/2025	60503
MLF2I48	277490F000190406	06/11/2025	60503
NCE9E28	277490F000190552	07/11/2025	60503
NCH7C82	277490F000190759	10/11/2025	60503
NCQ7I74	277490F000190426	06/11/2025	60503
NKJ7D19	277490F000190542	07/11/2025	60503

NLT5C59	277490F000190314	05/11/2025	60503
NOY0530	277490F000190635	09/11/2025	60503
NOY0530	277490F000190791	10/11/2025	60503
NPN0J51	277490F000190833	10/11/2025	60503
NQE8G37	277490F000190353	05/11/2025	60503
NRQ8702	277490F000190600	09/11/2025	60503
OAZ5C43	277490F000190491	07/11/2025	60503
OBH0872	277490F000190240	04/11/2025	60503
OOS9I32	277490F000190384	06/11/2025	60503
OVH7B38	277490F000190226	04/11/2025	60503
OWH4A04	277490F000190623	08/11/2025	60503
PRC3G12	277490F000190825	10/11/2025	60503
PYI7E50	277490F000190905	11/11/2025	60503
QAD4E88	277490F000190528	07/11/2025	60503
QAD8H02	277490F000190627	09/11/2025	60503
QAN0D12	277490F000190819	10/11/2025	60503
QAP3E15	277490F000190990	12/11/2025	60503
QCQ9415	277490F000190794	10/11/2025	60503
QJS0D61	277490F000190564	08/11/2025	60503
QJS0D61	277490F000190652	08/11/2025	60503
QKN4E39	277490F000190312	05/11/2025	60503
QNB3H95	277490F000190711	09/11/2025	60503
QSK0J56	277490F000190441	07/11/2025	60503
QUE3H08	277490F000190700	09/11/2025	60503
QUH4H15	277490F000190354	05/11/2025	60503
QXM5G17	277490F000190798	10/11/2025	60503
QXT5J22	277490F000190900	11/11/2025	60503
QXY6H76	277490F000190954	11/11/2025	56732
RDV4H33	277490F000190760	10/11/2025	60503
RFI3E13	277490F000190931	11/11/2025	60503
RHA4C38	277490F000190975	12/11/2025	60503
RHA4C38	277490F000190778	10/11/2025	60503
RHA7G15	277490F000190597	09/11/2025	60503
RHB4B73	277490F000190941	11/11/2025	60503
RHB8E14	277490F000190300	04/11/2025	60503
RHD2C14	277490F000190920	11/11/2025	60503
RHF2E71	277490F000190237	04/11/2025	60503
RHK3E84	277490F000190737	09/11/2025	60503
RHM6E44	277490F000190667	09/11/2025	60503
RHN9B29	277490F000190624	08/11/2025	60503
RHN9H79	277490F000190316	05/11/2025	60503
RHO4I24	277490F000190758	10/11/2025	60503
RHP4D98	277490F000190227	04/11/2025	56732
RHP5B48	277490F000190775	10/11/2025	60503
RHQ5I51	277490F000190398	06/11/2025	60503
RHQ6B84	277490F000190960	12/11/2025	56732
RHT3G90	277490F000190924	11/11/2025	60503
RHU1H05	277490F000190939	11/11/2025	60503
RHV4B63	277490F000190289	04/11/2025	60503
RHY6H29	277490F000190321	05/11/2025	60503
RKY3F09	277490F000190467	06/11/2025	60503
RMD8E00	277490F000190630	08/11/2025	60503
RMY5F43	277490F000190935	11/11/2025	60503
RRJ9G57	277490F000190549	07/11/2025	60503
RTR9D83	277490F000190594	08/11/2025	60503
RWC8I41	277490F000190373	05/11/2025	60503
RWJ0G73	277490F000190480	07/11/2025	60503
RXN0H24	277490F000190631	09/11/2025	60503
SDR6G17	277490F000190969	12/11/2025	60503
SDS8B32	277490F000190676	09/11/2025	60503
SDU6E47	277490F000190653	08/11/2025	60503
SDV8H80	277490F000190922	11/11/2025	60503
SEB4I17	277490F000190307	05/11/2025	60503
SEC4F14	277490F000190887	11/11/2025	60503
SED9A79	277490F000190584	09/11/2025	60503
SEE4I26	277490F000190650	09/11/2025	56732
SEE8B99	277490F000190933	11/11/2025	60503
SEH5C88	277490F000190870	11/11/2025	60503
SEH6H26	277490F000190598	09/11/2025	60503
SEM1E76	277490F000190297	04/11/2025	60503
SEO9G01	277490F000190732	09/11/2025	60503
SEQ9E76	277490F000190888	11/11/2025	60503
SEV4J27	277490F000190266	04/11/2025	60503
SEY7A71	277490F000190832	10/11/2025	60503
SEZ4J94	277490F000190265	04/11/2025	60503
SFA2A47	277490F000190299	04/11/2025	60503
SFB7A97	277490F000190341	05/11/2025	60503
SFC4E74	277490F000190974	12/11/2025	60503
SFD4J90	277490F000190360	05/11/2025	60503
SFE4C25	277490F000190585	09/11/2025	60503
SFF5G47	277490F000190728	09/11/2025	60503
SFF5G47	277490F000190352	05/11/2025	60503
SFF5G47	277490F000190869	11/11/2025	60503
SFF5G47	277490F000190500	07/11/2025	60503
SFG3I09	277490F000190722	08/11/2025	60503
SFH4J80	277490F000190362	05/11/2025	60503
SFI8H95	277490F000190231	04/11/2025	60503
SFM0F60	277490F000190565	08/11/2025	60503
SFM9H38	277490F000190898	11/11/2025	60503

SHG8E87	277490F000190340	05/11/2025	60503
SLY4H96	277490F000190659	08/11/2025	60503
SME7G93	277490F000190590	09/11/2025	60503
SVC0I95	277490F000190845	10/11/2025	60503
SXF4F29	277490F000190476	07/11/2025	60503
SXK2I61	277490F000190949	12/11/2025	60503
SXN2F42	277490F000190268	04/11/2025	60503
TAI4G97	277490F000190695	09/11/2025	60503
TAO0C91	277490F000190946	12/11/2025	60503
TAQ8E08	277490F000190828	10/11/2025	60503
TAQ8E08	277490F000190504	07/11/2025	60503
TAQ8E08	277490F000190811	10/11/2025	60503
TAU9I11	277490F000190271	04/11/2025	60503
TAV9C78	277490F000190593	08/11/2025	60503
TAV9C78	277490F000190487	07/11/2025	60503
TAV9C78	277490F000190937	11/11/2025	60503
TAX3E22	277490F000190306	04/11/2025	60503
TAY6C43	277490F000190654	08/11/2025	60503
TAY8H91	277490F000190956	11/11/2025	60503
TAZ4C94	277490F000190991	12/11/2025	60503
TBE8C10	277490F000190443	07/11/2025	60503
TBE8C10	277490F000190849	10/11/2025	60503
TBH1G44	277490F000190399	06/11/2025	60503
TBN1J36	277490F000190926	11/11/2025	60503
TBO4H33	277490F000190514	07/11/2025	60503
TBP4F39	277490F000190387	06/11/2025	60503
TBQ5F95	277490F000190403	06/11/2025	60503
TBR6E78	277490F000190836	10/11/2025	60503
TBS5D84	277490F000190560	08/11/2025	60503
TBS8C75	277490F000190837	10/11/2025	60503
TBU9G88	277490F000190364	05/11/2025	60503
TBV8D65	277490F000190856	11/11/2025	60503
TBX0G59	277490F000190918	11/11/2025	60503
TBX4C36	277490F000190550	07/11/2025	60503
TBY7F93	277490F000190255	04/11/2025	60503
TCV9E31	277490F000190865	11/11/2025	60503
TJA5C58	277490F000190919	11/11/2025	60503
TKY5H29	277490F000190879	11/11/2025	60503
TMJ6C33	277490F000190555	07/11/2025	60503
TXC4G42	277490F000190739	09/11/2025	60503
UAS7D71	277490F000190861	11/11/2025	60503
UAT4A97	277490F000190874	11/11/2025	60503
UAU7J04	277490F000190841	10/11/2025	60503
UAV9J12	277490F000190916	11/11/2025	60503
UAX8J34	277490F000190258	04/11/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D54B929

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAB8004	277490F000185105	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ABH8736	277490F000185191	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ABR7373	116100T003136462	31/08/2025	54600	R$ 130,16
ABW1973	277490F000185253	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ABW5D05	277490F000185293	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ACT4D69	277490F000185168	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ACZ2I75	277490F000185189	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AEG3334	277490F000185300	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AFI7C88	277490F000185075	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AFR0E13	277490F000184975	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AGC9887	277490F000185156	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AGE8A21	277490F000185283	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AHB1H27	277490F000185187	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AHJ0673	277490F000185017	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000185040	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AIB3390	277490F000185242	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AIC1J15	116100T003136458	31/08/2025	54600	R$ 130,16
AIF9001	277490F000185336	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490F000185095	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AII8745	277490F000185338	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AJB6D75	116100T003136572	31/08/2025	55500	R$ 130,16
AJD9517	277490F000185117	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AJF0773	277490F000185204	03/09/2025	56732	R$ 130,16

AJP7907	277490F000185220	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AJR4955	277490F000185041	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AJV0J42	277490F000185058	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000185066	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AKA4436	277490F000185244	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000185324	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000185100	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF4543	277490F000185121	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AKK9H36	277490F000185299	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000185251	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AKR3184	277490F000185258	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AKR4E71	277490F000184953	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AKU9J10	277490F000185148	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ALA4123	277490F000185265	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ALA4123	277490F000185331	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ALB4C58	277490F000185285	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000185009	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ALD8A01	277490F000185045	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ALG4938	277490F000185134	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ALK3871	277490F000185024	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000184987	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ALW4092	277490F000185122	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AMC5993	277490F000185266	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AML6547	277490F000185147	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AMN0B25	277490F000184985	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AMP3A26	116100T002671278	01/09/2025	54870	R$ 195,23
AMQ4918	277490F000184962	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AMU4607	277490F000185325	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000185103	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000184971	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000184952	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AMX5D78	277490F000184976	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ANG4729	277490F000185219	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ANH5927	277490F000185123	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ANL2H84	277490F000185109	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000185106	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000185190	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000185043	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW0257	277490F000184958	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW3A66	277490F000185212	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000185305	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000185078	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000185257	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000184954	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000185020	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT9505	277490F000185007	31/08/2025	60503	R$ 293,47
APD5450	277490F000185201	03/09/2025	60503	R$ 293,47
APJ2G65	277490F000185256	03/09/2025	60503	R$ 293,47
APR3G92	277490F000185268	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AQC6052	277490F000184959	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AQH5I51	277490F000185104	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AQH5I51	277490F000185172	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AQI2A79	277490F000185231	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AQR0571	277490F000185070	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AQU5321	277490F000185072	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AQY8F12	277490F000185146	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AQZ6E95	277490F000185015	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ARI2135	277490F000185302	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000185163	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ASD0E27	277490F000185304	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ASW4A52	277490F000185282	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ASW6A84	277490F000185111	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ATA4989	277490F000185099	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ATA4989	277490F000185183	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000184984	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000184967	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ATM6I57	277490F000185255	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ATS0D71	277490F000185047	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ATY6740	277490F000185125	02/09/2025	56732	R$ 130,16
ATZ2B78	116100T003136556	31/08/2025	54600	R$ 130,16
ATZ2B78	116100T003136461	31/08/2025	54522	R$ 195,23
AUG9769	277490F000185233	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AUL2G44	277490F000185271	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AUM6678	277490F000185310	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AUP8A58	277490F000185197	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000185046	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7J65	277490F000185000	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AUU2E53	277490F000185263	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AUU2E53	277490F000185248	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490F000185003	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000185166	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AUZ5D66	277490F000185132	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AVB3765	277490F000185298	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AVB9C43	277490F000185089	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AVD4740	277490A000165066	04/09/2025	55680	R$ 195,23
AVH0778	277490F000185155	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490F000185102	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AVQ6995	277490F000184956	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AVR2J51	277490F000185120	02/09/2025	60503	R$ 293,47

AVT6250	277490F000185328	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AVU2H08	277490F000185214	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AVV8E00	277490F000185188	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AWJ3483	277490A000162806	07/09/2025	76332	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000185061	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AWN7E88	277490F000185101	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AWN7I87	277490F000185205	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AWN9D45	277490F000185026	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AWV4683	277490F000184994	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AWV4F56	277490F000185143	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AXA4510	277490F000185083	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AXB0I07	277490F000185232	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AXB3039	277490F000185131	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AXC6E31	277490F000185108	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AXC8793	277490F000185229	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AXF9G68	277490F000184961	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AXO4C85	277490F000185145	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AXP0609	277490F000185065	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AXQ8H88	277490F000184963	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AXR2011	277490F000185273	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AXS1153	277490F000184979	31/08/2025	56732	R$ 130,16
AYC0B12	277490F000185315	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AYC6241	277490F000185294	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AYG2A56	277490F000185151	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AYI1G29	116100T003136460	31/08/2025	54600	R$ 130,16
AYL0402	277490F000185223	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AYL5G84	277490F000185239	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AZF5I08	277490F000185036	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AZH3H79	277490F000185307	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AZK1466	277490A000165067	05/09/2025	53800	R$ 130,16
AZS0196	116100T003136571	31/08/2025	55500	R$ 130,16
AZS6J53	277490F000185142	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000185270	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BAA7C55	277490F000185227	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BAN2B26	277490F000185213	03/09/2025	56732	R$ 130,16
BAO3A50	277490F000185246	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BBF4A29	277490F000185060	01/09/2025	60503	R$ 293,47
BBF8B42	277490F000184996	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI1821	277490F000185113	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BBN7692	277490F000185152	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BBP2A01	277490F000185306	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BBP3E86	277490F000185159	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BBR7I13	277490F000185330	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BBW6H51	277490F000185140	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BBZ4J13	277490F000185006	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BBZ7030	277490F000185165	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BCF9459	277490F000185107	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BCG6I64	277490F000185269	04/09/2025	56732	R$ 130,16
BCN8G01	277490F000185141	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BCR0H82	277490F000185279	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BCR1395	277490F000185076	01/09/2025	60503	R$ 293,47
BCT6F16	277490F000185241	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BCU4H97	277490F000185332	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BDA1F37	277490F000185209	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BDB8I97	277490F000185264	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000185296	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BDD9A98	277490F000184982	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BDE2J54	277490F000185311	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BDG2C56	277490F000185334	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BDQ4F21	277490F000185292	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490F000185275	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BDS9I13	277490F000184986	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BDU6I01	277490F000185179	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BDX4E90	277490F000184999	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000185247	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BDZ3B90	277490F000184955	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BEB4H10	277490F000185195	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BED3A67	277490F000184960	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BEF8F68	277490F000185176	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BEG5E73	277490F000185237	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BEI5H37	277490F000185056	01/09/2025	60503	R$ 293,47
BEK8H49	277490F000185276	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BEN8A72	116100T003136570	31/08/2025	55500	R$ 130,16
BEU1H39	277490F000184974	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BEY6G97	277490F000185278	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BGK6190	277490F000185240	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BIA1453	277490F000184964	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BVJ5701	277490F000185081	01/09/2025	60503	R$ 293,47
CBM8143	277490F000185218	03/09/2025	60503	R$ 293,47
CHB3397	277490F000185130	02/09/2025	60503	R$ 293,47
CHH9199	277490F000185031	31/08/2025	60503	R$ 293,47
CKR0699	277490F000185326	04/09/2025	60503	R$ 293,47
CQX1793	116100T003136554	31/08/2025	55500	R$ 130,16
CRY5382	277490F000185185	02/09/2025	60503	R$ 293,47
CSK1A86	277490F000185161	02/09/2025	60503	R$ 293,47
CTJ7597	277490F000184992	31/08/2025	60503	R$ 293,47
DDG0452	277490F000185053	01/09/2025	60503	R$ 293,47
DES4949	277490F000184968	31/08/2025	60503	R$ 293,47
DQM5C42	277490F000185055	01/09/2025	60503	R$ 293,47

DRM8I90	277490F000185051	01/09/2025	60503	R$ 293,47
EBE7I37	277490F000185169	02/09/2025	60503	R$ 293,47
EBJ2H05	277490F000185039	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ECS1G42	277490F000185291	04/09/2025	60503	R$ 293,47
EEY0C70	277490F000185035	31/08/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000185129	02/09/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000185128	02/09/2025	60503	R$ 293,47
EQJ1J91	277490F000185144	02/09/2025	60503	R$ 293,47
EQT0605	277490F000185014	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ERQ2170	277490F000185171	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ERS9E58	277490F000185001	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ERY8G96	277490F000184965	31/08/2025	60503	R$ 293,47
EVB5594	277490F000185090	01/09/2025	60503	R$ 293,47
EZO3B94	277490F000185245	03/09/2025	60503	R$ 293,47
FAK6A85	277490F000184972	31/08/2025	60503	R$ 293,47
FGL2J29	277490F000185019	31/08/2025	60503	R$ 293,47
FPG0J27	277490F000185200	03/09/2025	60503	R$ 293,47
FPV6I58	277490F000185164	02/09/2025	60503	R$ 293,47
FTB0A04	277490F000185230	03/09/2025	60503	R$ 293,47
FVR3G95	277490F000185087	01/09/2025	60503	R$ 293,47
FXA1F60	277490F000185208	03/09/2025	60503	R$ 293,47
FYW5B15	277490A000165062	03/09/2025	76331	R$ 293,47
GBY6I57	277490F000185323	04/09/2025	60503	R$ 293,47
GDT8687	277490F000185126	02/09/2025	60503	R$ 293,47
GGE0B42	277490F000185092	01/09/2025	60503	R$ 293,47
GIM1A54	277490F000185225	03/09/2025	60503	R$ 293,47
GIX0277	277490F000184980	31/08/2025	60503	R$ 293,47
HHD6993	277490F000185137	02/09/2025	60503	R$ 293,47
HQJ5785	277490F000185054	01/09/2025	60503	R$ 293,47
HQJ5785	277490F000185086	01/09/2025	60503	R$ 293,47
HQS4F58	277490F000185280	04/09/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000185182	02/09/2025	60503	R$ 293,47
HSB9387	277490F000185157	02/09/2025	60503	R$ 293,47
HWR2B81	116100T003136566	31/08/2025	55500	R$ 130,16
IPO1511	277490F000185012	31/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000185211	03/09/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000185261	04/09/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184993	31/08/2025	60503	R$ 293,47
IYI6C34	277490F000185042	01/09/2025	60503	R$ 293,47
JAB4H42	277490A000162807	03/09/2025	54521	R$ 195,23
JSS1F52	277490F000185262	04/09/2025	60503	R$ 293,47
KAH1H35	277490A000165064	03/09/2025	76331	R$ 293,47
KRB5G33	277490F000185068	01/09/2025	60503	R$ 293,47
LRA0B94	277490F000185038	31/08/2025	60503	R$ 293,47
LYU5I63	277490F000184998	31/08/2025	60503	R$ 293,47
MBB1F53	277490F000185319	04/09/2025	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490F000185216	03/09/2025	60503	R$ 293,47
MBQ4F85	277490F000185110	02/09/2025	60503	R$ 293,47
MEH5G00	277490F000185173	02/09/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000185162	02/09/2025	60503	R$ 293,47
MIA3G36	277490F000185249	03/09/2025	60503	R$ 293,47
MQJ2928	277490F000185308	04/09/2025	60503	R$ 293,47
MRR4I52	277490F000185018	31/08/2025	60503	R$ 293,47
MZJ2955	116100T001104752	31/08/2025	54100	R$ 130,16
NMG8E00	277490F000185069	01/09/2025	60503	R$ 293,47
NMG8E00	277490F000185149	02/09/2025	60503	R$ 293,47
NMG8E00	277490F000185186	02/09/2025	60503	R$ 293,47
NWA5J09	277490F000185028	31/08/2025	60503	R$ 293,47
NWA5J09	277490F000185005	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ONG6188	277490F000185091	01/09/2025	60503	R$ 293,47
OVM5005	116100T003136567	31/08/2025	55500	R$ 130,16
PNN8G51	277490F000184966	31/08/2025	60503	R$ 293,47
PNN8G51	277490F000185023	31/08/2025	60503	R$ 293,47
QID2D82	277490F000185004	31/08/2025	60503	R$ 293,47
QJT9843	277490F000185250	03/09/2025	60503	R$ 293,47
QQN9E99	277490F000185317	04/09/2025	60503	R$ 293,47
QUR0B99	277490F000185184	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RDX1G66	277490F000185316	04/09/2025	60503	R$ 293,47
RFR9J95	277490F000185158	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RHG3B97	277490F000185267	04/09/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000185080	01/09/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000185154	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RHR9F47	277490F000185167	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RHS3F34	277490F000185192	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RHX0F33	277490F000185335	05/09/2025	60503	R$ 293,47
RHY0G20	277490F000185021	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ROM1J67	277490F000184983	31/08/2025	60503	R$ 293,47
RTM5B55	277490F000185177	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RUV9A85	277490F000185059	01/09/2025	60503	R$ 293,47
RVO7D53	277490F000185303	04/09/2025	60503	R$ 293,47
RWR5D56	277490F000184977	31/08/2025	60503	R$ 293,47
SDP1G88	277490F000185274	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SDW4E03	277490F000185071	01/09/2025	60503	R$ 293,47
SDX4J01	277490F000185116	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SDZ5H45	277490F000185322	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SEA9A63	277490F000185228	03/09/2025	60503	R$ 293,47
SEG1B38	277490F000185094	01/09/2025	60503	R$ 293,47
SEI7H92	277490F000185150	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SEJ1F00	277490F000185049	01/09/2025	60503	R$ 293,47

SEL3H59	277490F000185153	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SEL3H59	277490F000185206	03/09/2025	60503	R$ 293,47
SEM0D18	277490F000185215	03/09/2025	60503	R$ 293,47
SEP8F22	277490F000185097	01/09/2025	60503	R$ 293,47
SET0J17	277490F000185329	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SEU0E95	277490F000185002	31/08/2025	60503	R$ 293,47
SEV7B49	277490F000185321	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SFA6I40	277490F000185181	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SFA8B95	277490F000185050	01/09/2025	60503	R$ 293,47
SFB8J68	277490F000185025	31/08/2025	60503	R$ 293,47
SFC6I20	277490F000184969	31/08/2025	60503	R$ 293,47
SFE3H98	277490F000185333	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000185096	01/09/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000185098	01/09/2025	60503	R$ 293,47
SFG2E18	277490F000185221	03/09/2025	60503	R$ 293,47
SFI5I61	277490F000185272	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SFL4E91	277490F000185178	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SFM9G92	277490F000185135	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SFN4I39	277490F000185133	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SFO3I58	116100T003136463	31/08/2025	54521	R$ 195,23
SFO4B07	277490F000184989	31/08/2025	60503	R$ 293,47
SVM8B88	277490F000184995	31/08/2025	60503	R$ 293,47
TAI5E57	277490F000185222	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TAJ5A31	277490F000185073	01/09/2025	60503	R$ 293,47
TAM3B43	277490F000185198	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TAT1C02	277490F000185027	31/08/2025	60503	R$ 293,47
TAW5D39	277490F000185048	01/09/2025	60503	R$ 293,47
TAW5D40	277490F000185193	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TAX0J26	277490F000185297	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TAY9J29	277490F000185286	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TAZ9H00	277490F000185313	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TBC1D40	277490A000213645	05/09/2025	54521	R$ 195,23
TBE8J11	277490F000184990	31/08/2025	60503	R$ 293,47
TBF9B92	277490F000185290	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TBG1H47	277490F000185119	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TBG7I26	277490F000185174	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TBK5E60	277490F000185327	05/09/2025	60503	R$ 293,47
TBL1E37	277490F000185194	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TBM3G46	277490F000184981	31/08/2025	60503	R$ 293,47
TBS3J42	277490F000185281	04/09/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D13EEA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
(REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO DIGITAL Nº 53553/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

(Reajuste de Valor - ProcessoDigitalnº53553/2025)

REF.:PREGÃO ELETRÔNICONº066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP:87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8SSP/PReinscrita no CPF.sobnº 025.577.729-92;SecretáriaMunicipalde Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA1ª:OBJETODA ATA

1.1O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%**referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, comfundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 016/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafoúnico–Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preçosn° 016/2025, conforme segue:

Fornecedor:**316606-NACIONALBORRACHASLTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
25	Tatame, Material: E.V.A., Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, EspessuraPlaca: 30 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada CODIGOCATMAT 419068. Observações Complementares: TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE,PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARAABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1MX 1M, ESPESSURA: 30MM, DUPLA FACE.	UND	NACIONAL BORRACHA BICOLOR	1.368	R$ 69,38	R$ 94.911,84
R$ 94.911,84						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí,Estado do Paraná,17 de novembro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAUPIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:nacionalborrachas LTDA

CNPJ:31.389.383/0001-65

Endereço:Rua:Julio Saraiva dos Santos,nº101,Bairro:CidadeUniversitária,CEP 85067-430 , Juazeiro do Norte – Ceará

Nome do Representante:

MANOEL FEITOSA LIMA

CPF: 458.010.533-87

Email:comercialtatames5@viabeach.com.broutecnus@tecnuse.com.brou controladora@viabeach.com.br

Telefone:(88)99985-0071ou (88)3572-2997 ou(88)3572-1432

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F499BB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -

Minuta - Licitação: 142 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Concorrência Eletrônica**
	Para Obras e Serviços de Engenharia16/2025
	Processo Administrativo: 131/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 16/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

537723 - XP PAVIMENTAÇÃO LTDA

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DA GRACIOSA NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com área total de execução de pavimentação de 4.263,50 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse Nº 945163/2023 - Ministério das Cidades - Caixa Econômica Federal.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DA GRACIOSA NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com área total de execução de pavimentação de 4.263,50 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse Nº 945163/2023 - Ministério das Cidades - Caixa Econômica Federal.	LOTE		1	R$680.076,63	R$680.076,63
				Total do Fornecedor:		R$680.076,63

Paranavaí, 18 de novembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F7E5FA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 011/2025 – SME CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (SEDUC - REPUBLICAÇÃO)

EDITAL Nº 011/2025 – SME

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as ações de fortalecimento das políticas públicas voltadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais, torna pública a abertura do processo de chamamento público para a inscrição e seleção de materiais didáticos em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, com ênfase na diversidade, inclusão, formação ética e cidadã, bem como na aquisição de habilidades práticas como planejamento financeiro pessoal.

1 – DO OBJETIVO

Constitui-se como objetivo deste Edital a inscrição e a seleção de materiais de apoio pedagógico que abordem a temática da educação financeira, relações étnico-raciais e indígena, bullying e ensino religioso, sendo indispensáveis para a consolidação de um currículo que promova a diversidade, a inclusão, a ética e a cidadania.

2– DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a convocação dos interessados para participar do Chamamento Público referente ao processo de inscrição, avaliação e classificação de materiais didáticos destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1.º ao 5.º ano), das unidades escolares que integram a rede pública municipal de Paranavaí;

2.1.1 As temáticas de interesse estão divididas em quatro (4) objetos:

Objeto 1- Educação Financeira: livro físico destinado aos estudantes; guia pedagógico em formato físico destinado aos professores; oferta de formação docente de forma síncrona e assíncrona; disponibilização de assessoria pedagógica para implementação e disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem com funcionalidades em formato on-line e/ou offline; materiais de apoio complementares; atividades gamificadas e avaliativas do aprendizado para estudantes, resultados de rendimento da aprendizagem dos estudantes para acompanhamento do professor; suporte para a resolução de problemas de acesso do ambiente virtual de aprendizagem.

Objeto 2- Relações Étnico-Racial e indígena: coleção de livros físicos destinados aos estudantes; guia pedagógico em formato físico destinado aos professores e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

Objeto 3- Bullying: coleção de livros físicos destinados aos estudantes; guia pedagógico em formato físico destinado aos professores e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

Objeto 4- Ensino Religioso: coleção de livros físicos destinados aos estudantes; guia pedagógico em formato físico destinado aos professores e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

3 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 O objeto deverá estar em conformidade com a etapa de desenvolvimento dos estudantes, bem como com os critérios específicos estabelecidos para cada um.

3.2 Os materiais didáticos serão recebidos e avaliados, com base nos critérios estabelecidos neste Edital, pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 2.202 /2025.

3.3. A comissão técnica é composta por servidores designados, sendo os membros pertencentes ao corpo docente da Rede Municipal de Educação;

3.4 O objeto classificado por meio deste Edital poderá constituir instrumento para futuras e eventuais aquisições, com vistas a subsidiar o trabalho pedagógico nas instituições de ensino.

3.5 Esta seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à administração pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização de um possível e futuro procedimento licitatório.

4 – DOS PRAZOS E INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido e no local indicado a

seguir:

a) O período para a inscrição dos objetos será conforme mencionado no anexo III, em dias úteis, das 07:30 às 11:30, das 13 às 17 horas,

b) Os materiais didáticos deverão ser entregues na recepção da Secretaria Municipal de Educação, na rua Marechal Cândido Rondon, nº 1596, Centro, CEP: 87.704.060, Paranavaí-PR;

4.2 No ato da inscrição, cada autor, editora e/ou representante deverá encaminhar:

a) Ficha de Inscrição única para cada objeto, devidamente preenchida, conforme Anexo I;

b) Termo de Compromisso em papel timbrado, declarando que os materiais pré selecionados, caso contratados, serão entregues na mesma edição, projeto gráfico e suporte material apresentado para análise, incluindo capa, acabamento e miolo; e que o formato digital, com acesso via portal virtual, deverá ser apresentado de acordo com a mesma edição da versão impressa, conforme Anexo II;

c) cada autor, editora e/ou representante poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição para cada objeto;

d) para cada objeto, o material de inscrição deverá ser colocado em uma embalagem (pacote e/ou caixa), contendo a seguinte identificação para o objeto inscrito:

i. o número desta Chamada Pública,

ii. o título do objeto,

iii. o autor,

iv. a editora e/ou representante,

v. o ano de edição e,

vi. as informações técnicas necessárias ao reconhecimento do seu conteúdo.

e) Plano de capacitação contendo a proposta detalhada da formação a ser ofertada aos docentes, com objetivos, carga horária, metodologia, conteúdos e forma de acompanhamento pedagógico, conforme o objeto inscrito;

f) Documento comprobatório do notório saber do autor ou da equipe técnica responsável pela formação, mediante apresentação de currículo resumido e/ou certificações que demonstrem experiência comprovada na área temática correspondente.

g) Carta de apresentação emitida pelo autor, editora e/ou representante legal, em papel timbrado, contendo breve descrição da proposta pedagógica, justificativa da inscrição e indicação do(s) objeto(s) pretendido(s), devidamente assinada pelo responsável técnico.

4.3 A embalagem deverá conter:

a) 01 (um) exemplar do objeto inscrito, sendo 01 (uma) unidade do material destinado ao estudante e 01 (uma) unidade do material destinado ao professor, de acordo com a seriação;

b) as obras a serem entregues no momento da inscrição deverão conter todos os exemplares exatamente iguais e pertencer à mesma edição informada na inscrição;

c) não serão aceitas obras ainda não publicadas (inacabadas, bonecos, protótipos ou no prelo);

d) um envelope contendo:

i. Ficha de inscrição devidamente preenchida, datada e assinada (Anexo I);

ii. Termo de Compromisso devidamente preenchido, datado e assinado (Anexo II).

4.4 Os objetos poderão ser entregues presencialmente ou via Correios/transportadoras com aviso de recebimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por entregas realizadas fora do período de inscrição previsto no subitem 4.1 deste Edital.

4.6 Os custos relacionados à remessa e recolhimento do material correrão às expensas do autor, editora e/ou representante.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 Não serão aceitas obras publicadas apenas em formato digital.

5.2 Não serão aceitas inscrições que não contenham todos os elementos/documentos indicados nos itens 2, 3 e 4 deste Edital.

5.3 Os objetos inscritos e não aceitos, nos termos do subitem 5.2, ficarão à disposição dos autores, editoras e/ou representantes legais para retirada na Secretaria de Educação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do resultado, podendo ser, findo esse prazo, disponibilizados para doação.

5.4 Nenhuma obra inscrita poderá ser substituída ou mesmo alterada em qualquer momento durante as etapas previstas neste Edital.

5.5 As inscrições são gratuitas.

5.6 As obras que não atenderem aos critérios contidos nos itens 2, 3 e 4 não estarão aptas para a etapa de avaliação, sendo disponibilizadas para retirada conforme o subitem 5.3.

5.7 Os resultados da avaliação e período de interposição de resultados serão divulgados em documento próprio divulgado no diário oficial do município;

6 – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As obras serão avaliadas em sessões fechadas, pela comissão técnicas instituída para os devidos fins;

6.2 A Comissão examinará os materiais didáticos inscritos, os quais serão avaliados e classificados de acordo com as rubricas avaliativas constantes nos anexos (IV) e será considerando as especificidades dos objetos:

6.3 Para o OBJETO 1- EDUCAÇÃO FINANCEIRA

6.3.1 Os itens indicados a seguir deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, legislação educacional vigente e:

a. estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

b. disponibilizar atividades envolvendo diferentes habilidades;

c. disponibilizar uma variedade de atividades que visem à progressão de aprendizagem;

d. disponibilizar atividades com itens no mesmo formato metodológico das avaliações externas (Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Prova Fluência e Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB)**;**

e- disponibilizar questões que permitam avaliar a progressividade na construção da aprendizagem;

f. apresenta no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, e Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;

g. apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;

h. apresentar conteúdo, linguagem e imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;

i. atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto;

j. apresentar adequação e relação entre texto e imagem, texto principal e textos complementares;

k. disponibilizar para os docentes gratuitamente uma plataforma acessível online e/ou offiline por diversos dispositivos (celulares, tablets e computadores), tanto via web quanto por aplicativo móvel;

l. apresentar material didático que aborde e promova a inclusão e diversidade, integrando diversas áreas do conhecimento;

m. apresentar temas contextualizados, significativos e conectados com a realidade a fim de engajar os discentes;

n. apresentar no guia do professor orientações, explicações e encaminhamentos para a prática pedagógica objetiva;

o. apresentar recursos complementares, como digitais, visuais e interativos, a fim de favorecer os diversos tipos de aprendizagem;

p. apresentar o livro físico com encadernação segura para o manuseio do usuário;

q. apresentar legibilidade tipográfico, referente a tamanho da fonte, espaçamento, entre linhas e palavras, alinhamento entre texto e imagens, levando em consideração as diferentes faixas etárias;

r. apresentar uma estrutura coerente, que favorece a compreensão gradual da temática, com clareza nos objetivos de aprendizagem e progressão lógica do conteúdo;

s. apresentar folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN e demais elementos similares;

t. apresentar estrutura de assessoramento pedagógico qualificada para orientação da implementação, de acordo com a temática necessária;

u. apresentar um esboço de um ambiente virtual de aprendizagem que será utilizado pelos docentes com acesso multi dispositivos e de acordo com os requisitos de usabilidade;

v. apresentar os materiais de apoio que serão utilizados pelos docentes em consonância com a BNCC, tendo clareza pedagógica, com atualizações e acesso a plataforma integrada, além de materiais orientativos voltados as famílias e responsáveis, para promoção do vínculo escola-família;

w. apresentar atividades interativas e gamificadas para promoção de engajamento e avaliação formativa, sendo adequado as faixas etárias, estimulando a aprendizagem ativa;

x. apresentar titulação acadêmica e experiência profissional (em horas), da equipe técnica responsável pelo assessoramento pedagógico e pela formação dos docentes;

y. analisar a inclusão de materiais acessíveis e adaptados para estudantes com deficiência visual, contemplando versão ampliada para alunos com baixa visão e versão em Braille para alunos cegos;

z. apresentar materiais e recursos pedagógicos inclusivos voltados a estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias diferenciadas, linguagem acessível, elementos visuais e atividades que favoreçam a aprendizagem de alunos com TDAH, TEA e outros perfis de neurodivergência;

a.a. apresentar qualidade de impressão e acabamento do material físico, com capa confeccionada em papel triplex ou couchê de gramatura mínima de 250 g/m² e miolo em papel offset de gramatura mínima de 75 g/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso escolar;

6.4 Para o OBJETO 2- RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAL E INDÍGENA; OBJETO 3- BULLYING E OBJETO 4- ENSINO RELIGIOSO;

6.4.1 Os itens indicados a seguir deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, legislação educacional vigente e:

a. estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

b. disponibilizar atividades envolvendo diferentes habilidades;

c. disponibilizar uma variedade de atividades que visem à progressão de aprendizagem;

d. apresenta no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, e Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;

e. apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;

f. apresentar conteúdo, linguagem e imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;

g. atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto;

h. apresentar adequação e relação entre texto e imagem, texto principal e textos complementares;

i. apresentar material didático que aborde e promova a inclusão e diversidade, integrando diversas áreas do conhecimento.

j. apresentar temas contextualizados, significativos e conectados com a realidade a fim de engajar os discentes;

k. apresentar no guia do professor orientações, explicações e encaminhamentos para a prática pedagógica objetiva;

l. apresentar recursos complementares, como digitais, visuais e interativos, a fim de favorecer os diversos tipos de aprendizagem;

m. apresentar o livro físico com encadernação segura para o manuseio do usuário;

n. apresentar legibilidade tipográfico, referente a tamanho da fonte, espaçamento, entre linhas e palavras, alinhamento entre texto e imagens, levando em consideração as diferentes faixas etárias;

o. apresentar uma estrutura coerente, que favorece a compreensão gradual da temática, com clareza nos objetivos de aprendizagem e progressão lógica do conteúdo;

p. apresentar folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN e demais elementos similares;

q. apresentar titulação acadêmica e experiência profissional (em horas), da equipe técnica responsável pelo assessoramento pedagógico e pela formação dos docentes;

r. analisar a inclusão de materiais acessíveis e adaptados para estudantes com deficiência visual, contemplando versão ampliada para alunos com baixa visão e versão em Braille para alunos cegos;

s. apresentar materiais e recursos pedagógicos inclusivos voltados a estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias diferenciadas, linguagem acessível, elementos visuais e atividades que favoreçam a aprendizagem de alunos com TDAH, TEA e outros perfis de neurodivergência;

t. apresentar qualidade de impressão e acabamento do material físico, com capa confeccionada em papel triplex ou couchê de gramatura mínima de 250 g/m² e miolo em papel offset de gramatura mínima de 75 g/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso escolar.

6.5 As obras serão avaliadas pelos membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo VI), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item.

6.6 A nota final da obra será a média ponderada da Comissão;

6.7 Somente serão consideradas classificadas as obras que obtiverem nota final igual ou superior a 7,5 (sete e Meio) pontos na média ponderada da Comissão Técnica. As obras que obtiverem nota inferior a 7,5 (sete e meio) serão desclassificadas automaticamente, independentemente da ordem de classificação, não podendo prosseguir para eventuais etapas subsequentes.

6.7.1 As decisões finais da Comissão Técnica serão submetidas à análise e chancela do Conselho Municipal de Educação de Paranavaí, que emitirá parecer homologatório quanto à conformidade pedagógica e ao cumprimento das diretrizes educacionais vigentes.

6.8 Em caso de empate na nota final entre duas ou mais obras, o desempate será decidido pela Comissão Técnica, observando-se a seguinte ordem de critérios:

I. Maior nota no item 9 – (abordagens que promovem a inclusão, a diversidade e a contextualização significativa dos temas, estimulando o pensamento crítico e a participação ativa dos estudantes);

II. Maior nota no item 11 – (qualidade e diversidade dos recursos complementares oferecidos, como materiais digitais, visuais e interativos, que ampliem a compreensão dos conteúdos e favoreçam diferentes estilos de aprendizagem);

III. Maior nota no item 14 – (estrutura e coerência do material, clareza dos objetivos de aprendizagem e progressão lógica dos conteúdos);

IV. Persistindo o empate, prevalecerá a obra que apresentar maior adequação pedagógica à etapa de ensino e às competências gerais da BNCC, mediante decisão fundamentada da Comissão Técnica.

7 – DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1 A lista completa dos materiais selecionados, avaliados e classificados será divulgada no site Diário Oficial do Município, conforme cronograma (Anexo III).

7.2 O interessado que desejar interpor recursos contra o resultado da avaliação terá até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme procedimentos a seguir:

a) o recurso somente poderá ser interposto pelo responsável pela inscrição;

b) o recorrente deve indicar, além do material inscrito, os pontos que pretende contestar e os fundamentos fáticos e/ou de direito que embasam a sua impugnação;

c) não será aceito recurso fora do prazo e/ou em desacordo com este Edital;

d) Os recursos deverão ser encaminhados, com o seguinte título "**RECURSO EDITAL 011/2025"**, para o e-mail: s.educacao@paranavai.pr.gov.br;

e) os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica de acordo com cronograma disponível no Anexo III.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica instituída para análise e seleção de materiais didáticos.

8.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, bem como os atos provenientes do mesmo.

Paranavaí, *datado e assinado eletronicamente.*

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO –

EDITAL N.º 011/2025 –SME.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ

Aos cuidados da Comissão Técnica

<table>
<tr><td colspan="3">RAZÃO SOCIAL:</td></tr>
<tr><td colspan="3">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td>CEP:</td><td>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TELEFONE</td><td>E-MAIL:</td></tr>
<tr><td colspan="3">TÍTULO DO OBJETO 1-</td></tr>
<tr><td colspan="3">TÍTULO DO OBJETO 2-</td></tr>
</table>

TÍTULO DO OBJETO 3-
TÍTULO DO OBJETO 4-

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Este(a) autor, editora ou representante legal, _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, com sede em _____, pelo presente Termo me comprometo a:

1. Uniformidade dos Materiais: garantir que os materiais pré-selecionados, caso contratados, serão entregues mantendo a uniformidade em todas as edições. Isso contempla a mesma edição, o mesmo projeto gráfico, incluindo capa, acabamento e miolo e, ainda, que a versão digital será apresentada na mesma edição da versão impressa;

2. Consistência de Edição: assegurar que todos os materiais entregues, independentemente do formato, apresentem a mesma consistência entre os diversos formatos disponíveis.

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

_____, _____ de _____de 2025.

Assinatura: _____

Carimbo do autor, editora ou representante legal

ANEXO III

CRONOGRAMA

Inscrição	De 19/11/2025 a 10/12/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	Até 16/12/2025

Interposição de recursos	17 e 18/12/2025
Publicação do resultado dos recursos	19/12/2025
Publicação e homologação do resultado das obras selecionadas	Até 09/01/2026

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

OBJETO 1- EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Item	Indicador	Nota avaliador 1	Nota avaliador 2	Nota avaliador 3	Nota avaliador 4	Nota avaliador 5	Nota avaliador 6	Nota avaliador 7	Média do critério/item
1	Apresenta conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;								
2	Disponibiliza conteúdos que permitam o desenvolvimento das habilidades para o objeto;								
3	Disponibiliza atividades envolvendo diferentes habilidades, com grau progressivo de dificuldade;								
4	Disponibiliza uma variedade de atividades que visem à progressão de aprendizagem;								
5	Apresenta no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, e Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;								
6	Apresenta linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;								
7	O conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor estão em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;								
8	Os materiais didáticos atendem às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto e apresentam adequação e relação entre texto, imagem e texto principal;								
9	O material didático apresenta abordagens que promovem a inclusão e a diversidade, integrando diferentes áreas do conhecimento. Observa-se a capacidade do livro em engajar os estudantes por meio de temas contextualizados, significativos e conectados à realidade, estimulando a participação ativa e o pensamento crítico;								
10	Apresenta no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;								
11	O guia do docente possui qualidade de recursos complementares oferecidos pelo material, como materiais digitais, visuais e interativos. Considera-se que esses recursos ampliam a compreensão dos conteúdos, favorecem diferentes estilos de aprendizagem e contribuem para tornar o processo de ensino mais dinâmico e acessível;								
12	A encadernação leva em conta a segurança no manuseio pelos estudantes e docentes, bem como a qualidade da impressão e dos materiais físicos, devendo a capa ser confeccionada em papel Triplex ou Couchê de gramatura mínima de 250g/m² e o miolo em papel Offset de no mínimo 75/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso escolar;								
13	Há legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação, apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaçamento entre linhas, letras e palavras, adequada para as diferentes faixas etárias;								
14	Verifica-se que o material apresenta uma estrutura coerente, que favorece a compreensão gradual dos temas e promove a aplicação dos conhecimentos em contextos significativos. Há clareza dos objetivos de aprendizagem, a progressão lógica dos conteúdos e a articulação entre teoria e prática;								
15	Há folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares;								
16	Verifica a disponibilidade da equipe técnica								

	para a execução das capacitações previstas, considerando a presença de profissionais habilitados e com experiência comprovada na área temática, bem como a apresentação de cronograma detalhado e meios de comunicação para suporte e acompanhamento dos docentes;								
17	Analisa a inclusão de materiais acessíveis e adaptados para estudantes com deficiência visual, contemplando versão ampliada para alunos com baixa visão e versão em Braille para alunos cegos, garantindo acessibilidade pedagógica e equidade no processo de ensino-aprendizagem;								
18	Apresenta materiais e recursos pedagógicos inclusivos voltados a estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias diferenciadas, linguagem acessível, elementos visuais e atividades que favoreçam a aprendizagem de alunos com TDAH, TEA e outros perfis de neurodivergência.								
19	Verifica se há estrutura de assessoria pedagógica qualificada para orientar professores e gestores na implementação, incluindo suporte técnico contínuo para acesso e uso dos docentes em ambiente virtual. Considerou o plano de acompanhamento, plano de aula para o assessoramento, canais de atendimento e prazos de resposta;								
20	Avalia a existência e qualidade do ambiente virtual de aprendizagem, com acesso multidispositivo (web e app), modo online e/ou offline funcional, e conformidade com requisitos de usabilidade e acessibilidade;								
21	Analisa a oferta de materiais de apoio complementares (vídeos, roteiros, links, objetos digitais), observando sua coerência com a BNCC, clareza pedagógica, atualização e facilidade de acesso integrado ao ambiente virtual. Considera-se, ainda, a existência de materiais orientativos voltados às famílias e responsáveis, que auxiliem na compreensão e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, promovendo o vínculo escola–família.								
22	Verifica se o material ofereceu as atividades interativas e gamificadas que promovam engajamento e avaliação formativa, com feedback automático e progressivo. Considerou a adequação etária, a pertinência pedagógica e o estímulo à aprendizagem ativa;								
23	Verifica-se o grau de formação, titulação acadêmica e experiência profissional da equipe técnica responsável pela assessoria pedagógica e pela formação dos professores. Considera-se a pertinência da formação com a área temática do objeto (Educação Financeira), a experiência comprovada em formação continuada de docentes, e a atuação prévia em redes públicas de ensino. Serão valorizadas equipes compostas por profissionais com licenciatura e pós-graduação na área de ensino e histórico de participação em programas de formação docente reconhecidos;								
TOTAL									

OBJETO 2- RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAL E INDÍGENA; OBJETO 3- BULLYING E OBJETO 4- ENSINO RELIGIOSO;

Item	Indicador	Nota avaliador 1	Nota avaliador 2	Nota avaliador 3	Nota avaliador 4	Nota avaliador 5	Nota avaliador 6	Nota avaliador 7	Média do critério/item
1	Apresenta conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;								
2	Disponibiliza conteúdos que permitam o desenvolvimento das habilidades para o objeto;								
3	Disponibiliza atividades envolvendo diferentes habilidades, com grau progressivo de dificuldade;								
4	Disponibiliza uma variedade de atividades que visem à progressão de aprendizagem;								
5	Apresenta no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, e Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;								
6	Apresenta linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;								
7	O conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor estão em conformidade com os								

	princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;								
8	Os materiais didáticos atendem às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto e apresentam adequação e relação entre texto, imagem e texto principal;								
9	O material didático apresenta abordagens que promovem a inclusão e a diversidade, integrando diferentes áreas do conhecimento. Observa-se a capacidade do livro em engajar os estudantes por meio de temas contextualizados, significativos e conectados à realidade, estimulando a participação ativa e o pensamento crítico;								
10	Apresenta no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;								
11	O guia do docente apresentado possui qualidade de recursos complementares oferecidos pelo material, como materiais digitais, visuais e interativos. Considera-se que esses recursos ampliam a compreensão dos conteúdos, favorecem diferentes estilos de aprendizagem e contribuem para tornar o processo de ensino mais dinâmico e acessível;								
12	A encadernação leva em conta a segurança no manuseio pelos estudantes e docentes, bem como a qualidade da impressão e dos materiais físicos, devendo a capa ser confeccionada em papel Triplex ou Couchê de gramatura mínima de 250g/m² e o miolo em papel Offset de no mínimo 75/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso escolar;								
13	Há legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação, apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaçamento entre linhas, letras e palavras, adequada para as diferentes faixas etárias;								
14	Verifica-se que o material apresenta uma estrutura coerente, que favorece a compreensão gradual dos temas e promove a aplicação dos conhecimentos em contextos significativos. Há clareza dos objetivos de aprendizagem, a progressão lógica dos conteúdos e a articulação entre teoria e prática;								
15	Há folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares;								
16	Verifica a disponibilidade da equipe técnica para a execução das capacitações previstas, considerando a presença de profissionais habilitados e com experiência comprovada na área temática, bem como a apresentação de cronograma detalhado e meios de comunicação para suporte e acompanhamento dos docentes;								
17	Analisa a inclusão de materiais acessíveis e adaptados para estudantes com deficiência visual, contemplando versão ampliada para alunos com baixa visão e versão em Braille para alunos cegos, garantindo acessibilidade pedagógica e equidade no processo de ensino-aprendizagem;								
18	Apresenta materiais e recursos pedagógicos inclusivos voltados a estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias diferenciadas, linguagem acessível, elementos visuais e atividades que favoreçam a aprendizagem de alunos com TDAH, TEA e outros perfis de neurodivergência.								
TOTAL									

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:39083EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2026.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
AVF5D58	116100T002570583	16/11/2025	54100		
BAV9515	277510CND0000315	26/09/2025	50371		
BBC2818	116100T002631014	15/11/2025	54522		
FBN9E90	116100T002913148	16/11/2025	55411		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BEC96BB2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.677, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 104 (4043)	Passagens e Despesas com Locomoção	1.380.000,00
3.3.90.33 – 111 (4044)	Passagens e Despesas com Locomoção	330.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (3333)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 5555 (18408)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Total	**1.970.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro do orçamento de exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	

12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.093	Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal	
3.3.90.32 – 104 (3951)	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	200.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.36 – 104 (4047)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.426	Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 – 104 (4062)	Equipamentos e Material Permanente	266.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (4098)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
4.4.90.61 – 104 (4103)	Aquisição de Imóveis	214.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.440	Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.30 – 000 (3409)	Material de Consumo	10.000,00

Subtotal	**1.390.000,00**

II - superávit financeiro do orçamento de exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	250.000,00

III - recursos de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
111	Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	330.000,00

Total	**1.970.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:11F603CC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.678, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 6.613.843,72 (seis milhões, seiscentos e treze mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 6.613.843,72 (seis milhões, seiscentos e treze mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 1051 (3653)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	712.652,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.11 – 494 (3725)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 494 (3755)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.199,72

2.355	Manutenção dos Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 494 (3774)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000.000,00

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11 – 494 (16283)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.804,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 494 (3816)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – 1051 (3842)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	218.188,00

Total	**6.613.843,72**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	5.683.003,72
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	930.840,00

Total	**6.613.843,72**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7C6F9E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025 EDITAL 001/2025 - REPUBLICADO

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

EDITAL 001/2025 - REPUBLICADO

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de **Auxiliar Administrativo, Contador, Motorista, Operador de Máquinas e Professor.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e provas práticas de caráter eliminatório e classificatório;

avaliação de títulos, de caráter classificatório.

As provas objetivas e a avaliação prática serão realizadas na cidade de Paulo Frontin - Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paulo Frontin.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia e as 17:30 horas do quinto dia contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município **de Paulo Frontin /Pr.**

DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar Administrativo	R$ 3.795,45 + R$ 127,10**	R$ 70,00	01+CR	40H	Ensino médio completo
Contador	R$ 6.182,38 + R$ 127,10**	R$ 100,00	01+CR*	40H	Curso Superior em Cîencias Contábeis e Registro no Conselho da Categoria
Motorista D	R$ 2.113,45 + R$ 127,10**	R$ 70,00	03+CR*	40H	Ensino Fundamental completo, CNH “D
Operador de Máquinas	R$ 2.330,05 + R$ 127,10**	R$ 70,00	03+CR*	40H	Ensino fundamental incompleto (quarta série) CNH “C”
Professor	R$ 2.726,26 + R$ 127,10**	R$ 100,00	10 + CR*	20H	Nível Médio na Modalidade Magistério e/ou graduação em pedagogia.

***CR – Cadastro Reserva ** Vale refeição**

A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.

A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;

este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação (laudo médico e cópia do CPF) deverá ser anexada, em local apropriado no site, **no ato da inscrição**.

o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **08 de dezembro de 2025**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a

chegada dessa documentação a seu destino.

O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.

O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

DA PERÍCIA MÉDICA

Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (declaração anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição, deverão anexar uma declaração (conforme anexo IV), devidamente assinada e com firma reconhecida, atestando tal situação. A documentação (declaração) deverá ser anexada, em local apropriado no site de inscrição.

Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

- Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar

as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se- á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

– se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

- Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

As inscrições serão:

Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período **entre 09 horas do dia 20 de novembro de 2025 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de dezembro de 2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **08 de dezembro de 2025.**

As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa

de inscrição.

O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura

Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, no Paço Municipal no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis durante o período de inscrição**.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**.**

É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.656/2018: I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou II – os candidatos hipossuficientes, doadores de sangue, medula ósse e plaquetas em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme lei municipal nº 1.214/2019; III – os candidatos, eleitores convocados e nomeados pela justiça eleitoral do Paraná, que prestaram serviço eleitoral, ou no Tribunal do Juri, conforme lei municipal n°1.251/2020.

O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 20 de novembro de 2025 até as 16h00min do dia 24 de novembro de 2025,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link específico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.

A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda: i) comprove não poder arcar com tal ônus junto à FADCT, mediante inscrição no

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

(Decreto n° 6.593/2008) ou **ii)** Doadores de Medula Óssea - conforme previsto na Lei Federal nº13.656/2018,entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), doador de sangueou plaquetas, a pessoa que comprove ter realizado doações em órgaõs oficiais e/ou entidades devidamente credenciada pela União, estados ou munícipios, conforme decrito na lei municipal nº 1.214/2019, ou **iii)** Comprove através de documento expedido pela justiça eleitoral, ou Vara Criminal, conforme descrito na lei municipal n°1.251/2020. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **24 de novembro de 2025,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **25 a 26 de novembro de 2025.**

A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia 27 **de novembro de 2025, às 19 horas**, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br.

O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até **08** d**e dezembro de 2025** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA PAULO FRONTIN (laudo médico) – Caixa Postal 85 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de

nascimento da criança, até o dia **08 de dezembro de 2025**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

Em virtude da alteração da data de realização da prova objetiva fica estabelecido que os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a publicação desta, poderão solicitar a devolução dos valores da taxa de inscrição.

O CONCURSO ABRANGERÁ:

prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);

prova prática: de caráter eliminatório e classificatório;

prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	**Composição do Caderno**				**Tipos de provas**
	CE	**LP**	**MAT**	**CG**	
Auxiliar Administrativo	25	07	05	03	Objetiva
Contador	25	07	05	03	Objetiva e Títulos
Motorista	25	07	05	03	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas	25	07	05	03	Objetiva e Prática
Professor	25	07	05	03	Objetiva e Títulos

DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

Para os cargos deste edital**,** serão 40 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	25	2,8	70,00
Língua Portuguesa	07	2,0	14,00
Matemática	05	2,0	10,00

Conhecimentos gerais	03	2,0	6,00
Total	40	-	100,00

O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por

fiscal da FADCT devidamente treinado.

Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br, a partir da data provável de **12 de dezembro de 2025**

O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.

O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.

As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de **21 de DEZEMBRO de 2025**.

A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem

anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br.

Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **50,00 pontos**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.

Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento

a estas implicará a eliminação automática do candidato.

Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos

supracitados.

A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;

for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;

recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será aplicada, somente para os cargos de **Motorista e Operador**

de Máquinas, será realizada na data provável de **11 de janeiro de 2026**, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.brr e www.paulofrontin.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 40 (quarenta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação.

A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

Para o cargo de Motorista a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze)minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempoinicialmente previsto.

Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação de acordo com este edital: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas graves (20 pontos); Faltas médias (10 pontos); Faltas leves (05 pontos).

O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatório dos pontos perdidos.

Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o equipamento/máquina por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade

física ou a de terceiros para todos os cargos.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital e ainda, para o cargo de Motorista, Operador de Máquinas, Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função conforme item 2 deste edital. O candidato que não apresentar a CNH correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.

Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Concurso Público.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A avaliação de títulos será aplicada somente para os cargos de nível superior **(Contador e Professor),** valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Curso de Pós Graduação – *lato sensu*- Especialização na área de atuação.	1,00 pontos cada	2,00
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Mestrado na área de atuação.	3,00 pontos cada	3,00
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Doutorado na área de atuação.	5,00 pontos cada	5,00

Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.

Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das **09h00min do dia 09 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2026** no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados

em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.

Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

Cada título será considerado uma única vez.

Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 40ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva) realizarão a prova prática para os cargos que houver.

Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

DA NOTA FINAL NO CONCURSO

A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:

Para os cargos de **Contador e Professor,** será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.

Para o cargo de **Motorista e Operador de máquinas,** será NFC = (NFPO

+ NFPP) /2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática.

Para o cargo de **Auxiliar Administrativo,** será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;

obtiver a maior nota na disciplina de Português;

obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;

obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A nota da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br.

A nota da prova prática será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 40ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva).

A nota da prova de títulos será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva.

A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.bre www.paulofrontin.pr.gov.br.

DOS RECURSOS

Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.

O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato

deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.

O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios, e suas respostas serão visualizadas na área do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos será feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

O candidato convocado que por algum motivo não desejar tomar posse, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do

respectivo cargo pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de **Paulo Frontin**, uma única vez.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

ser aprovado no Concurso Público;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;

não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;

apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.

A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime CLT.

O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.

O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão

submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função

aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item

3.3 deste edital.

Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.

Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se- á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.

A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos

os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.paulofrontin.pr.gov.br até a

homologação final do concurso.

O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone (44) 99713-3922, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão a expensas do candidato.

Paulo Frontin - Pr., 19 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR E MÉDIO: Contador, Profesor e Auxiliar Admnistrativo

PORTUGUÊS

1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras.

5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação.

7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície.

8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas.

9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística.

11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Paulo Frontin-PR.

CONTADOR: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC n.º 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, Seção I, pág. 21582) Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido) Diferenciação entre Capital e Patrimônio Equação Fundamental do Patrimônio Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado Apuração de Resultados. Controle de Estoques e do custo das vendas Sistema de Contas; Plano de Contas Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções Sistema de Partidas Dobradas Balancete de Verificação Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei n.º 6.404/76 Apuração da Receita Líquida. Apuração do lucro bruto e do lucro líquido. Destinação do lucro: participações, imposto de renda e absorção de prejuízos Demonstração de Lucros o Prejuízos Acumulados: Forma de Apresentação de acordo com a Lei n.º 6.404/76 Transferência do Lucro Líquido para Reservas. Dividendo Mínimo Obrigatório Capital de Giro: Origens e aplicações ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Conceitos Básicos Análise Horizontal e Vertical Análise por Índices Indicadores de Estrutura de Capital Indicadores Financeiros Indicadores Econômicos Indicadores de Atividades Avaliação da situação financeira, econômica e patrimonial de uma empresa Relatório de Análise CONTABILIDADE PÚBLICA Conceito, objeto e regime Campo de aplicação Legislação básica (Lei n.º 4.320/64 e Decreto n.º 93.872/86) Plano de contas da Administração Federal: conceito, estrutura e contas do ativo, passivo, despesa, receita, resultado e compensação Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI: conceito, objetivos, principais documentos 2 ORÇAMENTO Origem e Conceito Orçamento-programa: conceitos básicos e legislação pertinente Princípios Orçamentários Técnicas de Elaboração Orçamentária Plano Plurianual de Investimentos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) Movimentação de créditos e mecanismos retificadores do orçamento Receita e Despesa Pública: Conceitos, Classificação, Estágios e legislação Suprimento de Fundos Restos a Pagar Despesas de Exercícios Anteriores Demonstrações Contábeis – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais

PROFESSOR: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Organização de trabalho. Redação oficial de documentos empresariais e oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Atendimento ao público. Atendimento telefônico. Hierarquia pública. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de contratos administrativos. Noções de Direito Administrativo. Estrutura e características da administração Pública. Princípios da Administração Pública. Plano de Cargos e Carreira Municipal (LEI Nº 930, DE 23 DE JULHO DE 2013), Regime Disciplinar (LEI Nº 928, DE 21 DE AGOSTO DE 2013). Noções básicas de informática e inteligência artificial (IA).

ENSINO FUNDAMENTAL : Motorista e Operador de Máquinas

PORTUGUÊS

1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras de concordância. 6. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração; multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionárias e decimais: conceitos e operações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação. 4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas.

4.3 Medidas de superfície. 5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Paulo Frontin -Pr.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

MOTORISTA: Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial,

suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados. Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora (patrola), pá– carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CONCURSO PÚBLICO 001/2025 ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Ao ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo compete executar serviços auxiliares e administrativos nos diversos setores da administração municipal, inclusive escolas e outros prédios públicos; controlar correspondências, serviço de protocolo, expedição e arquivo de documentos; realizar serviços de digitação e digitalização; preencher fichas, providenciar fotocópias, fazer requisições e efetuar a conferência; manter o controle de material recebido; executar serviços rotineiros nas áreas de administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; levantamento, conferência, e alimentação de dados nos sistemas informatizados diversos e efetuar anotações e registros específicos; auxiliar seus chefes imediatos na elaboração, controle andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação; promover o andamento de processos administrativos em geral; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

MOTORISTA

Ao ocupante do cargo de Motorista compete realizar a condução de veículos leves e pesados, conforme a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conduzindo-os em trajetos determinados, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas a serviço do município, em áreas urbanas e rurais, em viagens intermunicipais e interestaduais; zelar pela manutenção e conservação do veículo; solicitar a lavação, abastecimento de combustível e lubrificação; comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que lhe for confiado; sugerir os reparos emergenciais e demais equipamentos quando necessário; auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos; providenciar as devidas anotações no Diário de Bordo que acompanha o veículo, nele inserindo todas as anotações exigidas para o controle do veículo; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINA:

Ao ocupante do cargo de Operador de Máquina compete operar máquinas automotivas, montadas sobre rodas ou esteiras e providas de acessórios de natureza hidráulica ou não, conduzindo-as e acionando seus comandos de tração, para escavar, remover terra, entulho, pedra, areia, cascalho e materiais assemelhados; zelar pela manutenção e conservação do equipamento, dando-lhe perfeitas condições de funcionamento; solicitar a lavação, lubrificação, abastecimento e água, comunicar aos superiores qualquer ocorrência com a máquina assim como realizar pequenos reparos de emergência;

executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. s e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONTADOR:

Ao ocupante do cargo de Contador compete definir a classificação de receitas e despesas; elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; proceder à incorporação e consolidação de balanços; realizar a avaliação contábil de balanços; auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento; realizar auditorias contábeis; realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; avaliar acervos patrimoniais e verificarhaveres e obrigações para quaisquer finalidades controlar e acompanhar a execução orçamentária; elaborar proposta orçamentária;

escriturar os atos e fatos contábeis; realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis; definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno; elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial; elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo; elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções; elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura; organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas; estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão; acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; elaborar relatórios gerenciais; orientar a elaboração de folhas de pagamento; integrar e/ou assessorar comissões de licitação; executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais; avaliar o cumprimento das metas fiscais; avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos; elaborar pareceres quanto à regularidade de prestações de contas; elaborar pareceres contábeis em geral; alimentar sistemas do Tribunal de Contas; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PROFESSOR:

Descrição das atividades Sumário da Função: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria; elabora o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto e outras, atende pais, alunos e comunidade em geral.

Descrição da Função: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial educáveis; para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposição, apresentações artísticas, jogos, músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a freqüência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, sessões de estudo, atividades extraclasse, envolvendo comunidade em geral, proposta político pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da Secretaria, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais e cívicos, realizados pela Secretaria; atender pais, alunos e a comunidade em geral; esclarecer dúvidas, expor as normas da escola, direitos e deveres; participar de reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria, do currículo por atividade e currículo por disciplina; discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula; confeccionar materiais didáticos e preparar jogos; sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desempenho de suas atividades; executar outras atividades correlatas com as tarefas acima descritas.

CONCURSO PÚBLICO 001/2025 ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	14/11/2025
Prazo de Impugnação do Edital	15 a 19/11/2025
Abertura de inscrições, pela internet.	20/11/2025
Início e término do período de inscrição	20/11 a 07/12/2025
Início e término dos pedidos de isenção	20 a 24/11/2025
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	24/11/2025
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	25 a 26/11/2025
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	27/11/2025
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	08/12/2025
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	08//12/2025
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	10/12/2025
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	11/ a 12/12/2025
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	12//12/2025
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	12/12/2025
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	21/12/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	22/12/2025
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	23 e 24/12/2025
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	05/01/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	054/01/2026
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	05/01/2026
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	06 e 07/01/2026
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	08/01/2026
Edital de Convocação para a Prova Prática e Prova de Títulos	08/01/2026
Prova de Títulos	09 a 12/01/2026
Prova Prática	11/01/2026
Resultado da Prova de Títulos	14/01/2026
Resultado da Prova Prática	14/01/2026
Recurso do Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos	15 e 16/01/2026
Resposta Recurso do Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos	19/01/2026
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	19/01/2026
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	20 e 21/01/2026
Respostas dos recursos da Classificação final	22/01/2026
Divulgação da Homologação Final	23/01/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, , portador do RG nº e CPF nº , devidamente inscrito no cargo de , DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do Município de Paulo frontin – Pr., (Edital de Concurso Público nº 001/2025), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Paulo Frontin - Pr., de de 2025.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7DF469C1

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025 - EDITAL 002/2025 RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

EDITAL 002/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 001/2025 que estabelece as instruções para realização de CONCURSO **PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Contador, Motorista, Operador de Máquinas e Professor**,** torna público o presente **Edital de resposta aos pedidos de isenção** do valor correspondente a taxa de inscrição,como segue**:**

Art. I – A justificativa para as solicitações indeferidas encontram-se na área do candidato.

Art. II – Os candidatos que desejarem interpor recurso em face do resultado publicado neste edital, poderá fazê-lo no período compreendido entre as 09H do dia 25/112025 e as 16H do dia 26/112025 diretamente no site: https://fadct.selecao.net.br , na área do candidato, “ABA” recursos.

Paulo Frontin - Pr., 24 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	RESULTADO
0000192	ALESSANDRO LUIZ DE LIMA	DEFERIDO
0000009	ALINE APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO
0000073	ALINE HARTMANN DE PAULA	DEFERIDO
0000275	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	DEFERIDO
0000323	ANA CAROLINE DE SOUZA	DEFERIDO
0000166	ANA PAULA DA SILVA	DEFERIDO
0000347	ANA PAULA NÓS	INDEFERIDO
0000223	ANDRE LUIS ESTACHESKI	DEFERIDO
0000206	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	DEFERIDO
0000209	ANDREIA SZWED	DEFERIDO
0000210	ANDREIA SZWED	DEFERIDO
0000288	ANGELINA HOMCZINSKI SYRYCZYK	DEFERIDO
0000152	ARTHUR JOSE CAROLESKI	DEFERIDO

0000082	BEATRIZ SANTOS	DEFERIDO
0000058	BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL	DEFERIDO
0000299	BRUNA LOREANE KOCZAK	DEFERIDO
0000308	BRUNA LOREANE KOCZAK	DEFERIDO
0000020	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	DEFERIDO
0000016	CAIO FELIPE DOMINGUES	DEFERIDO
0000241	CAMILA GISELE TUCHLINOVITCH	DEFERIDO
0000265	CLAUDEMIR MILCZUK	DEFERIDO
0000286	CRISTIAN CHAGAS DAS CHAGAS	DEFERIDO
0000048	CRISTIANE GONÇALVES	DEFERIDO
0000077	DANIELE REGINA DE FRANÇA	DEFERIDO
0000090	DÉBORA REGINA GALICKI	DEFERIDO
0000335	DEBORA ZAMBONI	DEFERIDO
0000352	DENISE VEZARO GALHARI GUIMARÃES	DEFERIDO
0000214	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	DEFERIDO
0000096	ÉDINA APARECIDA KRINSKI	DEFERIDO
0000178	EDUARDA TESSEROLI	DEFERIDO
0000134	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	DEFERIDO
0000177	ÉLCIO JOSÉ AZEREDO	DEFERIDO
0000207	ÉLEN FERNANDA DA SILVA SERETNI	DEFERIDO
0000302	ELENICE VEZARO CALHIARI	DEFERIDO
0000146	ELIANE AZEVEDO MAZUREK	DEFERIDO
0000295	ELIANE MARIA WLODARCZYK	DEFERIDO
0000311	ELIANE MARIA WLODARCZYK	DEFERIDO
0000187	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	DEFERIDO
0000109	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	DEFERIDO
0000108	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	DEFERIDO
0000349	ELIZA MARIA DOLINE	DEFERIDO
0000317	ELIZANGELA AP DA ROCHA	DEFERIDO
0000080	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	DEFERIDO
0000211	ERNANI PARASTCHUK	DEFERIDO
0000232	EVA DE FATIMA DE FRANCA VERISSIMO	DEFERIDO
0000196	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	DEFERIDO
0000284	FELIPE LUCAS DA LUZ ROOS	DEFERIDO
0000272	FLAVIA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000226	FRANCIELE CORDEIRO	DEFERIDO
0000145	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO

0000230	GABRIELA WIATEK RIBEIRO	DEFERIDO
0000233	GILSON WOICIECHOWSKI	DEFERIDO
0000277	GISELE PETCHEVIST BRAZ	DEFERIDO
0000180	GRAZIELLE APARECIDA STECIUK	DEFERIDO
0000254	GUILHERME DANIEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000155	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	DEFERIDO
0000334	HELIO JOSE VIDA	DEFERIDO
0000296	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	DEFERIDO
0000248	ISABEL APARECIDA OTTO	DEFERIDO
0000237	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	DEFERIDO
0000235	IZABELLE CARDOSO TREVISAN	DEFERIDO
0000135	IZAIULA LECHECHEM	DEFERIDO
0000294	IZAIULA LECHECHEM	DEFERIDO
0000339	JEFFERSON PETCHEVIST BRAZ	DEFERIDO
0000354	JEFFERSON PETCHEVIST BRAZ	DEFERIDO
0000229	JESSANA KELTE	DEFERIDO
0000263	JOCEMARA DA SILVA CHARAVARA	DEFERIDO
0000140	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	DEFERIDO
0000074	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	DEFERIDO
0000026	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA	DEFERIDO
0000353	KAMILI VITORIA STECKI	DEFERIDO
0000162	KARINA VIER NIEDZWIECKI	DEFERIDO
0000273	KATIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA	DEFERIDO
0000259	LARISSA ALESSANDRA TENCZENA	DEFERIDO
0000202	LAURIETE MUNIS	INDEFERIDO
0000195	LETICIA LUANA KREBS	DEFERIDO
0000125	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	DEFERIDO
0000126	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	DEFERIDO
0000139	LUIZ FERNANDO MACIEL NOGUEIRA	DEFERIDO
0000011	MAIARA TOMCZAK	DEFERIDO
0000014	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	DEFERIDO
0000061	MARCOS GUSTAVO NUNES DOS SANTOS	DEFERIDO
0000159	MARIA HELENA BASNIAK	DEFERIDO
0000297	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	DEFERIDO
0000305	MARINA EDUARDA SCHROH	DEFERIDO
0000281	MARLA NATIELY GROSSKLAUS	DEFERIDO
0000006	MARLON JOÃO CHMIK	DEFERIDO
0000208	MARLON WESLEY DE SOUSA QUARESMA	DEFERIDO
0000205	MATEUS MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
0000227	MIGUEL ALEXANDRE RIBEIRO	DEFERIDO
0000304	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	DEFERIDO
0000201	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	DEFERIDO
0000044	NILVIA ELIGIA PINHO	DEFERIDO
0000225	PAMELA TAINARA RIBEIRO	DEFERIDO
0000293	PAULA KONIG SZCZEPANSKI	DEFERIDO
0000278	PRISCILA PONTES MACEDO	DEFERIDO
0000261	RAFAEL FRIESEN	DEFERIDO
0000212	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	DEFERIDO
0000035	RAFAELY CRISTIANE DESSOY	DEFERIDO

0000234	RAQUEL LOURENÇO PEREIRA	DEFERIDO
0000153	REBECA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

0000151	ROSALINE APARECIDA BODZIAK	DEFERIDO
0000253	ROSICLEIA MICHALSKI	DEFERIDO
0000105	SAMANTA DA CUNHA	DEFERIDO
0000325	SAMARA SANTOS BUENO	DEFERIDO
0000018	SANDI MARA WLODARCZYK	DEFERIDO
0000340	SANDOVAL VIEIRA PASSOS NETO	DEFERIDO
0000271	SANDRA SZWED	DEFERIDO
0000183	SIANE PEREIRA ANDREIOV	DEFERIDO
0000185	SIANE PEREIRA ANDREIOV	INDEFERIDO
0000143	SILMAX CORREIA BORGES	DEFERIDO
0000154	SILVANO BRODOVISKI	DEFERIDO
0000215	SILVIA NEIDE LACH	DEFERIDO
0000262	SONILDA GARCIA DA SILVA	DEFERIDO
0000172	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL	DEFERIDO
0000270	TAINARA DA SILVA DA LUZ	DEFERIDO
0000182	TAINARA TRACZYKOWSKI	DEFERIDO
0000285	TALIA MARA PRZYBYSZ	INDEFERIDO
0000243	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	DEFERIDO
0000138	TAYSLA DAIANE KRAWCZYK	DEFERIDO
0000160	THAÍS KOVALSKI	DEFERIDO
0000100	THIAGO FABRICIO DE ANDRADE	DEFERIDO
0000298	VANESSA LARISSA BORGES ROOS	DEFERIDO
0000189	VANESSA RACHWAL	DEFERIDO
0000330	VICTORIA STRAUBE	DEFERIDO
0000150	VITÓRIA APARECIDA KONKOL	INDEFERIDO
0000342	WALDIR KURZYDLOVSKI	DEFERIDO
0000170	WALLACE ALLAN MARTINS	DEFERIDO
0000341	WALTER SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
0000186	WENDY VITÓRIA PEREIRA ANDREIOV	DEFERIDO
0000175	WESLEY DJORDAN FILUS	DEFERIDO
0000179	WILIAN JOSE DA SILVA	DEFERIDO
0000291	WILIAN JOSE DA SILVA	DEFERIDO
0000110	YAN GABRIEL SATES SILVA	DEFERIDO

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B3FA5724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 217/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5244 - Decreto n° 217/2025 de 24/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		9.700,00
Suplementar		Superávit Financeiro		10.000,00
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		10.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3350 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		10.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3370 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		9.700,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.241.0801.2070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	- Grupo de Convivência de Idosos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3770 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		9.700,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.241.0801.2070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Grupo de Convivência de Idosos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3800 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		9.700,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		9.700,00

Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D775E7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 218/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 5245 - Decreto n° 218/2025 de 24/11/2025			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320	Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações			5.300,00
Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Anulação	5.300,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.243.0802.6067		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3610	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.300,00
08.007		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.241.0801.2070		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de Idosos			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3770	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		5.300,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		5.300,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DDABC2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 219/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5246 - Decreto n° 219/2025 de24/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		197.844,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	23.373,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	39.800,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	9.800,00
03.004		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
790	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.300,00
03.004		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	126.844,00
03.005		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	12.000,00
03.005		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
820	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	40.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	

15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2480	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3090	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	4.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3100	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	33.500,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	8.400,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3210	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3470	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	44.700,00
09.002		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	16.971,00
09.003		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3960	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	197.844,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	197.844,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D404AA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 220/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5247 - Decreto n° 220/2025 de24/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		295.000,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	200.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2860 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2870 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	206.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2890 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	80.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3850 0	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	9.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3860 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação	89.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3880 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	295.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	295.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:54B8A8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 221/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5248 - Decreto n° 221/2025 de 24/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		363.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		25.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1830 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		18.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1850 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		270.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1880 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		50.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1900 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação		363.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2210 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		363.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		363.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D9530D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 222/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5249 - Decreto n° 222/2025 de 24/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	26.900,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	25.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.900,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1881 10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	26.900,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2E8652DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 223/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5250 - Decreto n° 223/2025 de 24/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Anulação de Dotações	168.800,00	
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	150.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1150 101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	150.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1202.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1450 101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	18.800,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	18.800,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1860 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	168.800,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	168.800,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1AE4C2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 224/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5251 - Decreto n° 224/2025 de 24/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		5.000,00

Despesa		
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1270 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**

Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51ED2FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOD ECRETO N° 225/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5252 - Decreto n° 225/2025 de 24/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		30.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1270	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1290	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura **Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D9B8FBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.226, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.226, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e sobre o Sistema ETP digital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sistema ETP Digital:ferramenta informatizadaintegrante da plataforma doSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizadapelaSecretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º deste Decreto;

contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do***caput.***

§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção Única

SistemaETP Digital

Art. 4º. Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observadosos procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital da União, o Município elaborará o ETP em ferramenta informatizada própria.

§2º O Sistema ETP Digital disporádeindicadores deperformance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Art. 5º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com demais instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 7º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, observado o § 1º do art. 3º.

Art. 8º. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

justificativas para o parcelamento ou não da solução;

contratações correlatas e/ou interdependentes;

demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;

descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do***caput***deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do ***caput***, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:

a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformancecontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadesdeverãopesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 13. A elaboração do ETP:

é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÕESDE OBRASE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digitale o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Compras e Licitações, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO PADRÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Data:	
Órgão:	
Setor Requisitante:	
Responsável pela demanda:	**Matrícula:**
E-mail:	**Telefone:**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
1. OBJETO
1.1
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
2.1
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação:

3.1

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

4.1

5- DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências;

5.1

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.1

7. QUANTITATIVO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E REQUISITOS DO SERVIÇO/MATERIAL

ITEM (CÓDIGO)	**DESCRIÇÃO (SIM)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**MÉDIA DE PREÇOS**	
				VALOR UNITÁRIO (R$)	**VALOR TOTAL (R$)**

O valor total estimado para aquisição dos bens é de R$

8. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

8.1 Conforme mapa de apuração a seguir:

9. - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9.1

10. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

10.1

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA)

11.1

12. - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1

13. – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto em capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

contratual; 13.1
14. – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; 14.1
15. VIABILIDADE (OU NÃO DA CONTRATAÇÃO)
Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. 15.1

_____

ASSINATURA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C2C0E3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1108/2025

Lei Municipal nº 1.109/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição e arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Pinhal de São Bento."

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu,

Paulo Falcade de Oliveira, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da SANEPAR, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município, ficando expressamente consignado que a Taxa de Coleta de Lixo é tributo municipal, de titularidade exclusiva do Município, e não se confunde com a tarifa de água e/ou esgoto da SANEPAR, atuando está apenas como agente arrecadador.

§ 1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será

mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao

Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 2º. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo l.

Art. 3º O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a será aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 4º No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o

contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 5º A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 6º Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água.

Art. 7º Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será lançada de acordo com o disposto nos Anexos I e II da presente Lei, sendo cobrada diretamente pelo Município.

Art. 8º No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 9º Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer

momento, como também poderá perdê-lo.

§ 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será

enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 10 Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art. 11 O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.

§ 1º Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I e II

Art. 12 A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

§ 1º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.

§ 2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura

encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 13 Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 14 O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

§ 1º A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da

arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

§ 2° O valor da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser atualizado monetariamente, mediante Decreto do Poder Executivo, com base em índice oficial ou na Unidade de Referência Municipal – UR, vedada qualquer majoração sem lei específica.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art.150, inciso III, alíneas, “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA**	**COEFICIENTE “A” – RESIDENCIAL (UR-MENSAL)**	**VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$**	**VALOR ANUAL POR MATRíCULA R$**
AA	TARIFA ÁGUA SOLIDARIA CATEGORIA 013- SANEPAR	0,0645	9,10	109,20

cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" – RESIDENCIALUR-MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R$
AB	Até 5 m3	0,1485	20,94	251,28
AC	> 5 m3 e <= 10 m3	0,1722	24,28	291,36
AD	> 10 m3 e <= 15 m3	0,2070	29,18	350,16
AE	> 15 m3 e <= 20 m3	0,2601	36,68	440,16
AF	> ACIMA DE 20 m3	0,3065	43,21	518,52

Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL / INDUSTRIAL / UTILIDADE PÚBLICA** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" – COM/ IND /UTIL (UR-MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R$
AG	Até 5 m3	0,2005	28,27	339,24
AH	> 5 m3 e <= 10 m3	0,2292	32,32	387,84
AI	> 10 m3 e <= 15 m3	0,2730	38,50	462,00
AJ	> 15 m3 e <= 20 m3	0,3412	48,11	577,32
AK	> ACIMA DE 20 m3	0,4011	56,55	678,60

Contribuinte cadastrado na categoria **MISTAS** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "D" – MISTAS (UR-MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R$
AL	Até 5 m3	0,1745	24,61	295,32
AM	> 5 m3 e <= 10 m3	0,2007	28,30	339,60
AN	> 10 m3 e <= 15 m3	0,2400	33,84	406,08
AO	> 15 m3 e <= 20 m3	0,3007	42,40	508,74
AP	> ACIMA DE 20 m3	0,3538	49,88	598,56

ANEXO II

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

CLASSE DO GERADOR DO LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	VALOR MESAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R$
AA	TARIFA ÁGUA SOLIDARIA CATEGORIA 013- SANEPAR	9,10	109,20
AB	ATÉ 5 M³	20,94	251,28
AC	> 5 m3 e <= 10 m3	24,28	291,36
AD	>10 m3 e <= 15 m3	29,18	350,16
AE	>15 m3 e <= 20 m3	36,68	440,16
AF	> ACIMA DE 20m3	43,21	518,52
AG	ATÉ 5 M³	28,27	339,24
AH	> 5 m3 e <= 10 m3	32,32	387,84
AI	>10 m3 e <= 15 m3	38,50	462,00
AJ	>15 m3 e <= 20 m3	48,11	577,32
AK	>ACIMA DE 20 m3	56,55	678,60
AL	ATÉ 5 M³	24,61	295,26
AM	> 5 m3 e <= 10 m3	28,30	339,60
AN	>10 m3 e <= 15 m3	33,84	406,08
AO	>15 m3 e <= 20 m3	42,40	508,74
AP	> ACIMA DE 20 m3	49,88	598,56

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7153AB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pitangueiras/PR, por intermédio da comissão de licitações, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, do tipo maior lance, por intermédio da Leiloeiro Público Oficial PEDRO LERNER KRONBERG, devidamente matriculada perante a JUCEPAR sob o nº 322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.

1.2. O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico www.kronberg.lel.br e www.pitangueiras.pr.gov.br assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e/ou via e-mail através do endereço leiloes.pedrolkronberg@gmail.com ou licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

1.3. O leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica em 17/12/2025 com início as 10h00 min.

1.4. O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Leilão Exclusivamente Eletrônico, pelo critério maior lance, de bens considerados como inservíveis para a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, no estado em que se encontram, sem garantia conforme especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.2.1. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, **o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito**, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.kronberg.lel.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4. O cadastro deve ser feito, com pelo menos 48 *(quarenta e oito)* horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.6. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

3.9. Ao se cadastrar na plataforma o interessado adere integralmente as condições do leilão, principalmente no que diz respeito as condições previstas no presente edital.

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

4.1. O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Leiloeiro, sendo admitida a oferta de lances somente através do sítio eletrônico. Para tanto, os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar previamente no site www.kronberg.lel.br , observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.1.1. Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos no prazo de 24 *(vinte e quatro)* horas que antecedem ao leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.

4.2. O leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica com início do encerramento no dia 17/12/2025 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico www.kronberg.lel.br .

4.2.1. Uma vez publicado o leilão, lances prévios poderão ser inseridos pelos licitantes, sendo que no horário determinado iniciará o encerramento do leilão.

4.2.2. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.

4.2.3. A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

4.4. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao leiloeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante;

4.5.1. O encerramento dos itens/lotes é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar;

4.6. Os lances são ofertados em caráter irrevogável e irretratável, sem direito ao arrependimento, inclusive, mas não somente, para a hipótese de equívoco na operação da plataforma de leilões.

4.6.1. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo ele, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

4.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa, pagamento de comissão a Leiloeiro, bem como ser proibido de participação em outros leilões do mesmo município e/ou do mesmo leiloeiro.

4.8. Poderá a Leiloeiro, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance), bem como, unir, desmembrar os lotes ou alterar as suas ordens, mediante autorização do comitente.

4.9. A partir da publicação do presente edital em diário oficial, os interessados poderão sanar dúvidas, pedir esclarecimentos e buscar soluções através dos canais de atendimento (telefone/whatsapp (43) 3257-1143 | e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

5. DO ESTADO DOS BENS

5.1. As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO I do presente Edital. Os itens serão **leiloados no estado e condições em que se encontram,** pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.

5.2. As fotos divulgadas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.

5.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

5.4. Não correrá por conta do Município ou da Leiloeiro Oficial (mera mandatário) qualquer despesa que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

5.5. Não se responsabiliza, a Leiloeiro Oficial (mera mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

5.5.1. Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).

5.5.2. Os veículos vendidos na qualidade de sucata *(considerados como efetivamente baixados perante o órgão de trânsito)* serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

5.5.3. Não cabe a Leiloeiro pública oficial postular por eventual baixa de registro de veículos alienado na qualidade de sucata perante os órgãos executivos de trânsito.

5.6. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada, descaracterização *(o que inclui remover/retirar todo e qualquer adesivo, marca de identificação da prefeitura e/ou conveniada)* e transporte do bem arrematado do local onde o bem se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

5.7. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independe de baixa de eventuais restrições judiciais, débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo.

5.7.1. Eventuais atos pertinentes a transferência de propriedade veicular deverá ser pactuara/realizada entre o Município alienante e o arrematante, não tendo a Leiloeiro responsabilidade e/ou ingerência na prática de quaisquer atos pertinentes aos procedimentos de transferência de propriedade.

5.7.2. O arrematante declara estar ciente de que a regularização e transferência do bem para seu nome são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao comitente ou ao leiloeiro qualquer obrigação quanto a eventuais pendências administrativas ou mecânicas.

5.7.3. Até a efetiva transferência da propriedade, o arrematante não poderá circular com o veículo, podendo realizar apenas os reparos estritamente necessários para esse fim, assumindo integralmente os riscos e custos correspondentes, sem direito a reembolso, abatimento ou indenização de qualquer natureza.

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados nos dias 01 a 05 dezembro de 2025. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados sob a guarda do Município comitente, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o Município para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores municipais responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone (43) 99151-4987 ou através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

6.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

6.3. Para maiores informações, entrar em contato com o Município de Pitangueiras/PR através do Telefone (43) 3257-1143 ou (43) 99151-4987 – Servidor Paulo Ricardo Rodella ou através do e-mail: **licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.**

6.4. A visitação é requisito essencial para a verificação de todas as circunstâncias dos bens objetos do presente leilão, sendo as imagens meramente ilustrativas. Não serão aceitas reclamações posteriores.

6.4.1. É ônus dos interessados buscarem previamente as informações referente a localização, condição, metragem, qualidade dentre outras circunstâncias dos bens ofertados no presente leilão, não podendo alegar desconhecimento após o leilão

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% *(cinco por cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

7.2. O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

7.2.1. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

7.3. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DE LEILÕES). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.4. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.5. Caso o arrematante não pague o valor do lance ou da comissão da Leiloeiro no prazo previsto neste edital este será desclassificado e será aplicado ao mesmo as penalidades previstas no presente ato convocatório.

7.6. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor.

7.7. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições anteriormente mencionada, até o limite do 4º colocado *(se houver).*

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante **no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis**, contados do término do leilão.

8.1.1. A retirada deverá ser previamente agendada com a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão, contatando pelo telefone (43) 3257-1143 ou e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

8.1.1. O **Comitente Vendedor (Prefeitura)** é responsável pela entrega dos bens, após o agendamento e comprovação do pagamento integral.

8.1.2. O **não comparecimento na data agendada** ou a **não retirada dos bens dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis** implicará na cobrança de **taxa de estadia no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia**, limitada ao prazo máximo de **30 (trinta) dias**, **a ser revertida em favor do Município.**

8.1.3. Decorrido o prazo adicional de 30 (trinta) dias sem a retirada dos bens, estes serão considerados abandonados, sendo automaticamente revertidos à Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, sem direito do arrematante a qualquer indenização ou devolução de valores pagos, inclusive a comissão da Leiloeiro.

8.1.4. A retirada do bem está condicionada a comprovação da compensação bancária do valor da arrematação e da comissão da Leiloeiro, devendo o arrematante no ato da retirada apresentar a nota de venda em leilão.

8.2. Em hipótese alguma será autorizada a retirada de bens sem o pagamento integral dos valores devidos e dos documentos obrigatórios.

8.3. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos itens adquiridos.

8.4. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8.7. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

8.9. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, abatimentos proporcionais, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

8.10. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante qualquer órgão ou instancia administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os lances ofertados são **definitivos, irrevogáveis e irretratáveis**, não podendo o participante alegar, em qualquer hipótese, **falhas operacionais, desconhecimento das regras do leilão ou erro de interpretação** como justificativa para sua desistência ou inadimplemento.

9.2. Em caso de desistência da arrematação, não pagamento de quaisquer valores devidos *(valor arrematado ou comissão da Leiloeiro)* ou a prática de ato que cause prejuízo à regularidade do certame, o participante (mediante processo administrativo interno municipal):poderá ser

a) declarado inidôneo para participar de futuros leilões promovidos pelo mesmo leiloeiro ou pelo Município;

b) responsabilizado criminalmente, nos termos dos artigos **331 e 335 do Código Penal**; estando sujeito ao envio da **ata circunstanciada do leilão** à autoridade policial competente, para apuração das responsabilidades cabíveis.

9.3. Na hipótese de **desistência** ou **inadimplemento**, o arrematante **perderá o direito ao bem**, sendo considerado vencedor o **participante do lance imediatamente subsequente**, mediante registro do fato em **adendo à ata do leilão**, lavrado pelo leiloeiro.

9.4. O arrematante que desistir ou deixar de cumprir as obrigações assumidas neste edital estará sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da arrematação, acrescida das **despesas administrativas comprovadas pelo Município**, valores estes revertidos em favor da administração pública.

9.5. Além das penalidades anteriores, o arrematante que deixar de cumprir as obrigações assumidas neste edital responderá, ainda, pelo pagamento integral da comissão da Leiloeiro, independentemente de nova notificação ou cobrança judicial.

9.6. O arrematante desistente ficará impedido de participar de futuros leilões organizados pelo Município de Pitangueiras/PR ou pelo mesmo leiloeiro, podendo ser declarado inidôneo nos termos do art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 335 do Código Penal.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Pitangueiras/PR e nem a Leiloeiro Público Oficial (mera mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal responsável pela hasta pública, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma www.kronberg.lel.br .

10.4– Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

10.4.1. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive devida a comissão do leiloeiro.

10.4.2. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

10.5. Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.

10.6. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado www.kronberg.lel.br .

10.7. A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

10.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.9. Comitente (Município) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.10. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.12. A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.13. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitações, ou através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone (43) 3257-1143.

10.14. Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento *(valor mínimo que será somado ao lance anterior)* e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

10.15. Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote ou do leilão, quando autorizado pela administração pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Astorga/PR

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

PEDRO LERNER KRONBERG

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Lote	Descrição	Valor Mínimo (R$)
01	**Ônibus Scania 111 Nielson**, diesel, ano **1976**, capacidade **42 passageiros**, placa **KNG-3674**, RENAVAM **003066455688**, cor **branca**. Disponibilizado no estado em que se encontra (sucata).	10.000,00
02	**Caminhão Iveco Vertis 130V19**, ano **2013/2014**, placa **AYQ-9045**, RENAVAM **01225114478**, cor **branca**. Disponibilizado no estado em que se encontra.	70.000,00
03	**Caminhão Iveco Vertis 130V19**, ano **2013/2014**, placa **AYQ-9044**, RENAVAM **01225114478**, cor **branca**. Disponibilizado no estado em que se encontra.	70.000,00
04	**VW Kombi Lotação**, ano **2011/2012**, placa **AUN-7320**, RENAVAM **358238285**, cor **branca**. Disponibilizado no estado em que se encontra.	20.000,00
05	**VW Gol CL**, ano **1994/1995**, placa **AEV-7533**, RENAVAM **00624855023**, cor **branca**. Disponibilizado no estado em que se encontra (sucata).	500,00
06	**GM Vectra Sedan Elegance**, ano **2005/2006**, placa **ADM-6777**, RENAVAM **872495127**, cor **preta**. Disponibilizado no estado em que se encontra.	10.000,00
07	**Retroescavadeira Caterpillar 416E**, ano **2014**, cor **amarela**. Disponibilizado no estado em que se encontra.	70.000,00
08	**Fiat Fiorino Furgão**, ano **1991/1991**, cor **branca**, combustível **gasolina**, categoria **oficial**, placa **BNY-9657**, RENAVAM **41.6887604-8**, chassi **9BD146000M8184399**. Condições gerais **péssimas**, sem itens de segurança.	1.000,00
09	**Renault Master Bus 16 DCI**, ano **2007/2008**, cor **prata**, combustível **diesel**, categoria **oficial**, placa **FZS-6868**, RENAVAM **00950977616**, chassi **93YCDDH058J991205**. Condições gerais **péssimas**, sem itens de segurança.	3.000,00

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto

ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local_____, data, ____ de _____de _____.

Arrematante

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS /PR, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, renunciando expressamente, a qualquer direito reclamatório de qualquer natureza.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local_____, data, ____ de _____de _____.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS.

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS /PR, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME:

CPF:

Os Lotes descritos abaixo:

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local_____, data, ____ de _____de _____.

_____

Arrematante

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:06341BE6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	101/2025
b) Nr. Licitação:	51/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
25/11/2025	
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual locação de equipamentos de som para uso da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações do Anexo I deste edital.*
Participante: EVOLUTION LTDA	

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL: R$ 48.300,00

Pitangueiras, 25 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1F777B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PSS EDITAL Nº 006/2025

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 006/2025

A Presidente da Comissão Organizadora Vânia Schneider Dojnoski para Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 nomeada pela PORTARIA n° 325 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, no uso de suas atribuições e mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PUBLICO a **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, nos seguintes termos:

INSCRIÇÕES PROFESSOR DE ARTE

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
94	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
353	CARLINHO NATANAEL ULLRICH	DEFERIDA
50	ELIDIANE DE LIMA JUNG	DEFERIDA
174	GABRIELI TAINÁ DE LARA	DEFERIDA
390	JANI STEIN	DEFERIDA
90	JOICE EDUARDA HAMMERSCHITT CANOVA	DEFERIDA
213	KATIANE BEATRIZ RIEDIGER	DEFERIDA
171	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	DEFERIDA
218	MARIZA MULBRANDT	DEFERIDA
275	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	DEFERIDA
453	SIMONE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDA

335	TAYLANA GAFSKI WALACHESKI	DEFERIDA

Inscrições Professor Educação Física

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
431	ANA LAURA FISCHER LOTTERMANN	DEFERIDA
59	ANA PAULA DAHMER PEREIRA	DEFERIDA
437	CAMILA REGINA KREUZBERG	DEFERIDA
356	EDIANDRA FURQUIM	DEFERIDA
16	EDUARDA LUIZA PAGNO	DEFERIDA
463	FLAVIO ANTONIO DE MATOS	DEFERIDA
399	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	DEFERIDA
161	GREICI THAIS DE LARA	DEFERIDA
475	GUILHERME FISCHER LOTTERMANN	DEFERIDA
28	GUSTAVO GUILHERME HOPPEN	DEFERIDA
404	JESSICA DAIANE DIESEL	DEFERIDA
400	JESSICA DAIANE ZARICKI	DEFERIDA
458	JULIANE CAROLINE GAFSKI	DEFERIDA
419	LEANDRO MICHAEL	DEFERIDA
454	MARCOS WILLIAN BLUM	DEFERIDA
422	RAFAELA DO AMARAL	DEFERIDA

Inscrições PROFESSOR DE INGLÊS

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
420	ANA CAROLINE RATAICZYK ROLIN	DEFERIDA
459	CARLA RAFAELA BURATO LAMP	DEFERIDA
78	DIANA ERICA DE MOURA WISNIEWSKI	DEFERIDA
381	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	DEFERIDA
108	LARIESSA KARINE RAVAROTTO RIGO	DEFERIDA
322	SIONARA DALPIAZ	DEFERIDA
235	VERENI BEATRIZ ULSENHEIMER	DEFERIDA

Inscrições EDUCADOR INFANTIL

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
411	ADRIANA MULLER	DEFERIDA
49	ADRIANA TEREZINHA QUANDT	DEFERIDA
418	ADRIANE LOPES	DEFERIDA
3	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKHABER	DEFERIDA
311	ALINE FERNANDA PALINSKI	DEFERIDA
452	AMANDA MINSKI SCHLOSSER	DEFERIDA
401	AMANDA TOMAZONI	DEFERIDA
184	ANA CAROLINA FREI	DEFERIDA
415	ANA CAROLINA GAGSTETTER	DEFERIDA
70	ANA PAULA DA ROSA DO AMARAL	DEFERIDA
461	ANA PAULA ZOTTI	DEFERIDA
206	ANDERLEIA TATIANA LUFT	DEFERIDA
146	ANDRESSA LETICIA CAMERA	DEFERIDA
21	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	DEFERIDA
250	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	DEFERIDA
375	ANGELICAFERNANDA DA SILVA DE QUADROS	DEFERIDA
84	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	DEFERIDA
448	BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE	DEFERIDA
1	BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
55	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	DEFERIDA
284	BRUNA THAIS SKRZYPCZAK	DEFERIDA
221	BRUNA TURELLA BASSO	DEFERIDA
265	CAMILA CRISTINA AUGUSTIN	DEFERIDA
345	CARINE PATRICIA MARQUES	DEFERIDA
115	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	DEFERIDA
75	CARLA MARIZA HECK	DEFERIDA
341	CARLA RAFAELA PERETTO	DEFERIDA
424	CAROLINE TERESINHA KIELING	DEFERIDA
128	CHEILA NEUSQUEN	DEFERIDA
61	CLARICE FERREIRA	DEFERIDA
271	CLARINE DA SILVA	DEFERIDA
33	CLAUDIA NARA DO PRADO	DEFERIDA
209	CLAUDIA REGINA KROETZ	DEFERIDA
242	CLAUDIA SOSTER MARQUES CORREA	DEFERIDA
52	CLAUDIMARA HIERT	DEFERIDA
427	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI	DEFERIDA
240	CLEONIR ROSA BENDER	DEFERIDA
72	CLEUNICETERESINHA TESCHE RUCKHABER	DEFERIDA
6	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	DEFERIDA
133	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	DEFERIDA
219	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	DEFERIDA

253	DAIANE BADE GERHARDT	DEFERIDA
152	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDA
222	DAIARA COLPANI CORTEZE	DEFERIDA
313	DALYNE SALAPATA	DEFERIDA
339	DEBORA FRANCIELLI CÉ	DEFERIDA
195	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	DEFERIDA
256	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	DEFERIDA
77	DIANA ERICA DE MORAIS WISNIEWSKI	DEFERIDA
111	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
292	DJENIFER BELO SECRETTI	DEFERIDA
127	DULCE LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDA
295	DULCINEIA ROGERIO FERNANDES LOPES	DEFERIDA
151	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	DEFERIDA
279	ELIANE CRISTINA STURM WIEGERT	DEFERIDA
264	ELIANE KRUMMENAUER	DEFERIDA
471	ELIANE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
114	ELIANE SPOLIER BRIZOLA	DEFERIDA
27	ELIZIANE APARECIDA HORING	DEFERIDA
40	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	INDEFIRIDA
126	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	DEFERIDA
269	ERIKA VIVIANA ALMEIDA VILLAR	DEFERIDA
296	ESTER PRECILA DE SOUZA COSTA	DEFERIDA
91	FABIANA GRASEL RIBEIRO	DEFERIDA
141	FERNANDA ALINE BRESCHER	DEFERIDA
24	FERNANDA APARECIDA POSSATTO	DEFERIDA
18	FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	DEFERIDA
261	FERNANDA MARCELLO DA ROSA	DEFERIDA
456	FERNANDA MENIN PERARRO	DEFERIDA
413	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDA
278	GABRIELA DE PAULA DEIFELD	DEFERIDA
451	GABRIELA TAINARA WETHOLTER	DEFERIDA
244	GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	DEFERIDA
175	GILMARA ABATTI	DEFERIDA
140	GISELDA DA ROSA	DEFERIDA
320	GISELI CAROLINE KROHN LAUFER	DEFERIDA
374	GISLAINE BERTALUCI	DEFERIDA
226	GLADIS CORAÇA JOHN	DEFERIDA
42	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	DEFERIDA
132	HAIDIANE KAROLINA LANIUS	DEFERIDA
406	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	DEFERIDA
145	ILAINI VALMI HONNEF	DEFERIDA
281	INDIONARA DE MATOS	DEFERIDA
359	INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	DEFERIDA
238	ISABELA GOMES	DEFERIDA
46	ISADORA TAYNÁ GUARDA DA SILVA	DEFERIDA
198	IVONE DA VEIGA ROSSI	DEFERIDA
162	JAESLEM HASTRA FUHR	DEFERIDA
217	JANAINA STEGARIBE	DEFERIDA
389	JANI STEIN	DEFERIDA
408	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	DEFERIDA
96	JESIANE CRISTINA DEMARCHI	DEFERIDA
120	JESIANE DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
403	JESSICA DAIANE DIESEL	DEFERIDA
163	JHULIA GABRIELA SENGER	DEFERIDA
105	JOCELI MACHADO DE SANTI	DEFERIDA
10	JOCEMARA TERESINHA KOCHHONN	DEFERIDA
202	JOELE DEISE LANGNER	DEFERIDA
88	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT CANOVA	DEFERIDA
388	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	DEFERIDA
211	JOSIANI SILVINO	DEFERIDA
361	JULIANA BELLO DA SILVA	DEFERIDA
200	JULIANA DALA BOSCO VOLKEN	DEFERIDA
318	JULIANA DIONISIO VELOSO	DEFERIDA
112	JULIANA PIAMOLIN	DEFERIDA
102	KARINA BECKER	DEFERIDA
472	KARINA MACHADO STEFFENS	DEFERIDA
384	KAUAN WILLIAN CAPELETTI MACHADO	DEFERIDA
180	KELI EDINA SCHOEFFER	DEFERIDA
187	KETLIN CASTOLDI BARBOSA	DEFERIDA
83	KETLY PAMELA BRONSTRUP	DEFERIDA
143	LAERCIO NEI NUNES	DEFERIDA
170	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	DEFERIDA
368	LALUCHA ANDREA MULLER	DEFERIDA
365	LAURA BOICZUK	DEFERIDA
259	LAURA SCHINDLER	DEFERIDA
230	LEIDE MARA CORREA	DEFERIDA
354	LEILA CAROLINA WOLF	DEFERIDA
188	LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE	DEFERIDA
223	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN	DEFERIDA
233	LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA	DEFERIDA
110	LESSI DA SILVA PINTO	DEFERIDA
444	LETICIA BARCELLOS DE CASTRO	DEFERIDA
8	LILIANE CAMARGO DE VARGAS	DEFERIDA
330	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	DEFERIDA
216	LUANA HINDERSMANN WAGNER	DEFERIDA
270	LUCIA VALQUIRIA DA SILVA LEITE	DEFERIDA
344	LUCINEIA ALF	DEFERIDA
289	MAIARA APARECIDA ROZEK	DEFERIDA
436	MAIARA BRAITENBACH DA SILVA	DEFERIDA

193	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	DEFERIDA
369	MAIARA ZANON CARNIEL	DEFERIDA
469	MANOELI PEREIRA FERREIRA	DEFERIDA
298	MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	DEFERIDA
266	MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	DEFERIDA
30	MARCIA DANIELA MICHEL	DEFERIDA
168	MARCIA ELISANI PANZER	DEFERIDA
150	MARCIA INES FRIEDRICH	DEFERIDA
68	MARCIA VILAS BOAS	DEFERIDA
159	MARI NEUZA VALDOMERI	DEFERIDA
149	MARIA CECILIA ALVES DE FIGUEIREDO	DEFERIDA
34	MARIA CLAUDIA DO PRADO HERMANN	DEFERIDA
457	MARIA FATIMA HENNICKA	DEFERIDA
391	MARIA HELENA PANZER	DEFERIDA
57	MARIARA CRISTINA FERRARI	DEFERIDA
443	MARIONE ROSA	DEFERIDA
81	MARISE APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA
63	MARIZANE THIESEN	DEFERIDA
131	MAYTHYELLY MYLLENA INACIO ZIMMER	DEFERIDA
300	MONICA PRISCILA MACHRI	DEFERIDA
465	NATALIA SCHINDLER	DEFERIDA
212	NOELI HERMANN PEREIRA	DEFERIDA
54	PAMELA CRISTINA ALCARÁ ROHDEN	DEFERIDA
287	PAOLA CAMILE FONTANIVE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
302	PARICIA BRUNING CORREA	DEFERIDA
477	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	DEFERIDA
179	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	DEFERIDA
445	PHOLIANA BALDISSERA	DEFERIDA
273	POLLYANA CLEMENTE	INDEFERIDA
107	REJANE KERNE DA SILVA	DEFERIDA
191	RENATA ZORZANELLO	DEFERIDA
432	ROSANE DE LOURDES ESCHER	DEFERIDA
476	ROSELI APARECIDA KEMPER	DEFERIDA
2	ROSELI CASSIMIRO	DEFERIDA
144	ROSELI LOVANE PEDROSO	DEFERIDA
201	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	DEFERIDA
377	ROSELINE MARTENS SOARES	DEFERIDA
340	ROSINEI LUCIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
169	SALETE CIPRIANI	DEFERIDA
15	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDA
440	SAMUEL GFSKI WINCK	DEFERIDA
99	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	DEFERIDA
325	SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	DEFERIDA
307	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	DEFERIDA
204	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	DEFERIDA
71	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	DEFERIDA
38	SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER	DEFERIDA
430	SILVANA MOREIRA FAGUNDES	DEFERIDA
157	SILVANA RITA STASCXAK	DEFERIDA
32	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	INDEFERIDA
373	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	DEFERIDA
117	SIMONE TEREZINHA VANDERLINDE FRITZEN	DEFERIDA
425	STHEPHANY RECHKUSNIEWSKI	DEFERIDA
333	SUELIN THAIS GAGSTETTER	DEFERIDA
66	SUZANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
58	TAINARA ANDRESSA RUP	DEFERIDA
29	TAIRINI CRISTINA MACHADO	DEFERIDA
392	TATIANI MARIA SMANIOTO	DEFERIDA
332	TAYLANA GAFSKI WALACHESKI	DEFERIDA
309	THAIS FERNANDA KUHN	DEFERIDA
433	THALIA SUELEN SIEPMANN	DEFERIDA
467	VALDIRENE APARECIDA MINOSSO DA SILVA	DEFERIDA
262	VANESSA INES WEILER	DEFERIDA
43	VANESSA IVONE KOHLER	DEFERIDA
76	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	DEFERIDA
125	VASNESSA FERREIRA	DEFERIDA
137	VITORIA CAROLINE DALLAGO	DEFERIDA
118	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDA

Inscrições PROFESSOR III

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
185	ANA CAROLINA FREI	DEFERIDA
438	ADRIANA MARIA FARESIN	DEFERIDA
183	ADRIANA MARIA FARESIN	INDEFERIDA
329	ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
48	ADRIANA TEREZINHA QUANDT	DEFERIDA
5	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKABER	DEFERIDA
121	ADRIANI DILKIN KAMPHORST PAULA	DEFERIDA
336	ADRIEL GAFSKI WINCK	DEFERIDA
79	ADRIELI BIN	DEFERIDA
321	ALDA MARIA DE LIMA WERLE	DEFERIDA
197	ALICE SIEPMANN	DEFERIDA

277	ALINE BECKER	DEFERIDA
258	ALINE KLOH GORTTEMS	DEFERIDA
178	ALTAIR PALM	INDEFERIDA
372	ALTAIR PALM	DEFERIDA
257	ALVENIR DE FATIMA SISTI LIBARDE	DEFERIDA
405	AMANDA TOMAZONI	DEFERIDA
148	ANA CAROLINE RATAICZYK ROGLIN	DEFERIDA
122	ANA PAULA DA ROSA AMARAL	DEFERIDA
56	ANA PAULA DANMER PEREIRA	DEFERIDA
464	ANA PAULA ZOTTI	DEFERIDA
93	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
22	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	DEFERIDA
164	ANDRESSA ERTHAL DOS ANJOS	DEFERIDA
135	ANDRESSA LETICIA CAMERA	DEFERIDA
210	ANERLEIA FATIMA SUFT	DEFERIDA
251	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	DEFERIDA
243	ANGELA GRAZIELA JUNG	DEFERIDA
116	ANGELA MARINES ADAM STEIN	DEFERIDA
360	ANGELA PILONI	DEFERIDA
53	ANGELICA CORTEZE DICITI	DEFERIDA
327	ANNA KAROLINA DRESSLER DAVID	DEFERIDA
407	BARBARA DERLAM	DEFERIDA
229	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	DEFERIDA
283	BRUNA THAIS SKRZYPCZAK	DEFERIDA
350	CLAUDIA NARA DO PRADO	DEFERIDA
439	CAMILA REGINA KREUZBERG	DEFERIDA
9	CARINE DA SILVA	DEFERIDA
347	CARINE PATRICIA MARQUES	DEFERIDA
113	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	DEFERIDA
190	CARLA MARIZA HECK	DEFERIDA
352	CARLINHO NATANAEL ULRICH	DEFERIDA
306	CARLOS EDUARDO DA SILVA	DEFERIDA
231	CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL	DEFERIDA
130	CHEILA NEUSQUEN	DEFERIDA
60	CLARICE FERREIRA	DEFERIDA
272	CLARINE DA SILVA	DEFERIDA
207	CLAUDIA REGINA KROETZ	DEFERIDA
334	CLAUDIMARA HIERT	DEFERIDA
426	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI VIGA	DEFERIDA
74	CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	DEFERIDA
11	CRISTIANE MICHELI ROESE BERTÉ	DEFERIDA
136	CRISTIELI NUNE LAZZAROTTO	DEFERIDA
220	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	DEFERIDA
305	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	DEFERIDA
123	DAIANA MOMBACH	DEFERIDA
346	DAIANE BADE GERHARDT	DEFERIDA
312	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	DEFERIDA
294	DAIANI CRISTINA HECK	DEFERIDA
155	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDA
315	DALYNE SALAPATA	DEFERIDA
397	DANIELI APARECIDA LUFT	DEFERIDA
95	DAYANA PARTICIA MOREIRA	DEFERIDA
338	DEBORA FRANCIELLI CE	DEFERIDA
196	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	DEFERIDA
13	DEIZI BEATRIZ GOERGEN DE SOUZA	DEFERIDA
255	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	DEFERIDA
241	DIANA FERREIRA	DEFERIDA
109	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
237	DIRCE FRANCISCA LEICHEWEZ	DEFERIDA
293	DJENIFER BELO SECRETTI	DEFERIDA
129	DULCE LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDA
358	DULCINEA ROGERIO FERNANDES LOPES	DEFERIDA
351	EDIANDRA FURQUIM	DEFERIDA
154	EDNEA RAUBER BOEHM	DEFERIDA
153	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	DEFERIDA
263	ELIANE KRUMMENAUER	DEFERIDA
468	ELIANE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
249	ELIANE SPOLIER BRIZOLA	DEFERIDA
51	ELIDIANE DE LIMA JUNG	DEFERIDA
396	ELISETE BEYER	DEFERIDA
423	ELIZETE APARECIDA GONÇALVES VEIGA	DEFERIDA
189	ELIZETE PATRICIA DONEL JEDE	DEFERIDA
26	ELIZIANE APARECIDA HORING	DEFERIDA
450	ERENITA BATISTI DRESCH	DEFERIDA
383	EUNICE STURM	DEFERIDA
224	FABIANA DALLAGO HECK	DEFERIDA
89	FABIANA GRASEL RIBEIRO	DEFERIDA
47	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM	DEFERIDA
23	FERNANDA APARECIDA POSSATTO	DEFERIDA
19	FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	DEFERIDA
260	FERNANDA MARCELLO DA ROSA	DEFERIDA
455	FERNANDA MENIN PERARRO	DEFERIDA
142	FERNNADA ALINE BRESCHER	DEFERIDA
412	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDA
398	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	DEFERIDA
173	GABRIELI TAINÁ DE LARA	DEFERIDA
245	GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	DEFERIDA
156	GISELDA DA ROSA	DEFERIDA
41	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	DEFERIDA

291	GUILHERMINA APARECIDA KESSLER	DEFERIDA
134	HAIDIANE KAROLINA LANIUS CONTI	DEFERIDA
92	HELIA RIBEIRO MENDES	DEFERIDA
402	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	DEFERIDA
138	IARA BEATRIZ DALSASSO	DEFERIDA
349	ILAINI VALMI HONNEF	DEFERIDA
282	INDIONARA DE MATOS	DEFERIDA
380	INES CRISTINA BELANI KODHEM	DEFERIDA
362	INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	DEFERIDA
236	ISABELA GOMES	DEFERIDA
101	ISMAILEM MICHELE SCHWAN	DEFERIDA
248	IVANDRA CORNELIO	DEFERIDA
357	IZELIA MADALENA GALLAS THIEL	DEFERIDA
414	JAIME FRANCISCO BOEHM	DEFERIDA
165	JAISLEM HASTRA FUHR	DEFERIDA
35	JANE MARI KLEINHANS	DEFERIDA
409	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	DEFERIDA
98	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	DEFERIDA
87	JENNEFER NUBIA DE COL	DEFERIDA
166	JHULIA GABRIELA SENGER	DEFERIDA
429	JISIANEDE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
252	JOCELI MACHADO DE SANTI	DEFERIDA
177	JOCEMARA MACHADO ANTUNES DA SILVA	DEFERIDA
17	JOCEMARA TERESINHA KOCHHONN	DEFERIDA
385	JOELE DEISE LANGNER PEDRON	DEFERIDA
326	JOIANI SILVINO	DEFERIDA
416	JOICE LOCATELLI RIBAS	DEFERIDA
387	JORDANIA LEITE BARBOSA	DEFERIDA
363	JULIANA BELLO DA SILVA	DEFERIDA
203	JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	DEFERIDA
319	JULIANA DIONISIO VELOSO	DEFERIDA
246	JULIANA PIAMOLIM	DEFERIDA
460	JULIANE CAROLINE GAFSKI	DEFERIDA
382	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	DEFERIDA
247	KARINA BECKER	DEFERIDA
225	KARINA EMILIA LABONDE	DEFERIDA
473	KARINA MACHADO STEFFENS	DEFERIDA
45	KATHLEN BEZERRA COSTA	DEFERIDA
214	KATIANE BEATRIZ RIEDIGER	DEFERIDA
337	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	DEFERIDA
181	KELI EDINA SCHAEFER	DEFERIDA
103	KETLY PAMELA BRONSTRUP	DEFERIDA
395	KETLIN NUNES DE MORAES GONÇALVES	DEFERIDA
147	LAERCIO NEI NUNES	DEFERIDA
366	LALUCHA ANDREIA MULLER	DEFERIDA
434	LARIESSA KARINE ROVAROTTO RIGO	DEFERIDA
367	LAURA BOICZUK	DEFERIDA
428	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	DEFERIDA
228	LEIDE MARA CORREA	DEFERIDA
355	LEILA CARLINA WOLF	DEFERIDA
462	LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE	DEFERIDA
186	LEILA DENISE LINK	DEFERIDA
232	LEILIANE XAVIER AZEVEDO AMEIDA	DEFERIDA
447	LEONICE ROSELI LAGEMANN	DEFERIDA
160	LESSI DA SILVA PINTO	DEFERIDA
176	LIANE INES LUFT PALM	DEFERIDA
7	LILIANE CAMARGO DE VARGAS	DEFERIDA
328	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	DEFERIDA
371	LUANA DE SOUZA	DEFERIDA
215	LUANA HINDERSMANN WAGNER	DEFERIDA
267	LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	DEFERIDA
182	LUCIANA RODRIGUES FARIA	DEFERIDA
85	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	DEFERIDA
82	LUCIANE SANDERS	DEFERIDA
342	LUCINEIA ALF	DEFERIDA
316	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	DEFERIDA
290	MAIARA APARECIDA ROZEK	DEFERIDA
186	MAIARA CRISTINA FERRARI	DEFERIDA
194	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	DEFERIDA
370	MAIARA ZANON CARNIEL	DEFERIDA
470	MANOELI PEREIRA FERREIRA	DEFERIDA
301	MARCELO FELIPE DE SOUZA	DEFERIDA
299	MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	DEFERIDA
268	MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	DEFERIDA
31	MARCIA DANIELA MICHEL	DEFERIDA
167	MARCIA ELISANI PANZER	DEFERIDA
297	MARCIA INES FRIEDRICH	DEFERIDA
67	MARCIA VILAS BOAS	DEFERIDA
254	MARCIELI RUCKERT MEDEIROS	DEFERIDA
97	MARI NEUZA VALDOMERI	DEFERIDA
227	MARIA CECILIA ALVES DE FIGUEIREDO	DEFERIDA
37	MARIA DE LOURDES KAZMIERCZAK	DEFERIDA
393	MARIA HELENA PANZER	DEFERIDA
441	MARIONE ROSA	DEFERIDA
208	MARISA HELENA RECH	DEFERIDA
20	MARIZA TEREZINHA MALACARNE MARTINI	DEFERIDA
449	MARLEI ANDREIA BORGES DE BARROS	DEFERIDA
274	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	DEFERIDA
343	NEIDI LUIZA DA ROSA MOTTA	DEFERIDA

466	NEUSA WIECZOREK	DEFERIDA
386	NOELI HERMANN PEREIRA	DEFERIDA
410	PAMELA CRISTINA ALCARA ROHDEN	DEFERIDA
288	PAOLA CAMILE FONTANIVE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
314	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	DEFERIDA
474	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	DEFERIDA
303	PATRICIA BRUNING CORREA	DEFERIDA
285	PATRICIA DE FATIMA MACHADO	DEFERIDA
80	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	DEFERIDA
446	PHOLIANA BALDISSERA	DEFERIDA
280	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	DEFERIDA
364	PYERRE LAUD FOGAÇA	DEFERIDA
417	RAFAELA ANDRESSA COMIN	DEFERIDA
421	RAFAELA DO AMARAL	DEFERIDA
106	REJANE KERNE DA SILVA	DEFERIDA
192	RENATA ZORZANELLO	DEFERIDA
379	ROSELAINE MARTENS SOARES	DEFERIDA
4	ROSELI CASSIMIRO	DEFERIDA
348	ROSELI LOVANE PEDROSO	DEFERIDA
199	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	DEFERIDA
172	SALETE CIPRIANI	DEFERIDA
14	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDA
12	SAMARA DELLABETHA	DEFERIDA
442	SAMUEL GAFSKI WINK	DEFERIDA
104	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	DEFERIDA
324	SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	DEFERIDA
308	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	DEFERIDA
205	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	DEFERIDA
331	SIELIN THAIS GAGSTETTER	DEFERIDA
73	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	DEFERIDA
39	SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER	DEFERIDA
158	SILVANA RITA STASCXAK	DEFERIDA
62	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	INDEFERIDA
376	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	DEFERIDA
323	SIONARA DALPIAZ	DEFERIDA
64	SIRLNE PATRICIA PLESS	DEFERIDA
378	SONIA MUMBACH	DEFERIDA
86	SONIA PRATES ADONSKI TAVARES	DEFERIDA
65	SUZANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
36	TAIRINI CRISTINBA MACHADO	DEFERIDA
239	TALITA ELLANTA SIEBEN	DEFERIDA
394	TATIANI MARIA SMANIOTO	DEFERIDA
100	TAYNARA LETICIA KORTE RIBEIRO	DEFERIDA
310	THAIS FERNANDA KUHN	DEFERIDA
435	THALIA SUELEN SIEPMANN	DEFERIDA
69	VANDA TAVARES	DEFERIDA
124	VANESSA FERRIERA	DEFERIDA
276	VANESSA INES WEILER	DEFERIDA
44	VANESSA IVONE KOHLER	DEFERIDA
304	VANIA KOPPER	DEFERIDA
25	VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI	DEFERIDA
317	VEREDIANA MARMITT PEREIRA	DEFERIDA
234	VERENI BEATRIZ ULSENHEIMER	DEFERIDA
139	VITORIA CAROLINE DALLAGO	DEFERIDA
119	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDA

Planalto 25 de novembro de 2025

_____

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9B6A1C6E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES PSS 06-2025 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 006/2025

A Presidente da Comissão Organizadora Vânia Schneider Dojnoski para Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 nomeada pela Portaria n° 325 DE 16 de Outubro de 2025, no uso de suas atribuições e mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PUBLICO a **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, nos seguintes termos:

INSCRIÇÕES PROFESSOR DE ARTE

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
94	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
353	CARLINHO NATANAEL ULLRICH	DEFERIDA
50	ELIDIANE DE LIMA JUNG	DEFERIDA
174	GABRIELI TAINÁ DE LARA	DEFERIDA
390	JANI STEIN	DEFERIDA
90	JOICE EDUARDA HAMMERSCHITT CANOVA	DEFERIDA
213	KATIANE BEATRIZ RIEDIGER	DEFERIDA
171	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	DEFERIDA
218	MARIZA MULBRANDT	DEFERIDA
275	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	DEFERIDA
453	SIMONE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDA
335	TAYLANA GAFSKI WALACHESKI	DEFERIDA

Inscrições Professor Educação Física

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
431	ANA LAURA FISCHER LOTTERMANN	DEFERIDA
59	ANA PAULA DAHMER PEREIRA	DEFERIDA
437	CAMILA REGINA KREUZBERG	DEFERIDA
356	EDIANDRA FURQUIM	DEFERIDA
16	EDUARDA LUIZA PAGNO	DEFERIDA
463	FLAVIO ANTONIO DE MATOS	DEFERIDA
399	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	DEFERIDA
161	GREICI THAIS DE LARA	DEFERIDA
475	GUILHERME FISCHER LOTTERMANN	DEFERIDA
28	GUSTAVO GUILHERME HOPPEN	DEFERIDA
404	JESSICA DAIANE DIESEL	DEFERIDA
400	JESSICA DAIANE ZARICKI	DEFERIDA
458	JULIANE CAROLINE GAFSKI	DEFERIDA
419	LEANDRO MICHAEL	DEFERIDA
454	MARCOS WILLIAN BLUM	DEFERIDA
422	RAFAELA DO AMARAL	DEFERIDA

Inscrições PROFESSOR DE INGLÊS

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
420	ANA CAROLINE RATAICZYK ROLIN	DEFERIDA
459	CARLA RAFAELA BURATO LAMP	DEFERIDA
78	DIANA ERICA DE MOURA WISNIEWSKI	DEFERIDA
381	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	DEFERIDA
108	LARIESSA KARINE RAVAROTTO RIGO	DEFERIDA
322	SIONARA DALPIAZ	DEFERIDA
235	VERENI BEATRIZ ULSENHEIMER	DEFERIDA

Inscrições EDUCADOR INFANTIL

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
411	ADRIANA MULLER	DEFERIDA
49	ADRIANA TEREZINHA QUANDT	DEFERIDA
418	ADRIANE LOPES	DEFERIDA
3	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKHABER	DEFERIDA
311	ALINE FERNANDA PALINSKI	DEFERIDA
452	AMANDA MINSKI SCHLOSSER	DEFERIDA
401	AMANDA TOMAZONI	DEFERIDA
184	ANA CAROLINA FREI	DEFERIDA
415	ANA CAROLINA GAGSTETTER	DEFERIDA
70	ANA PAULA DA ROSA DO AMARAL	DEFERIDA
461	ANA PAULA ZOTTI	DEFERIDA
206	ANDERLEIA TATIANA LUFT	DEFERIDA
146	ANDRESSA LETICIA CAMERA	DEFERIDA
21	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	DEFERIDA
250	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	DEFERIDA
375	ANGELICAFERNANDA DA SILVA DE QUADROS	DEFERIDA
84	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	DEFERIDA
448	BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE	DEFERIDA
1	BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
55	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	DEFERIDA
284	BRUNA THAIS SKRZYPCZAK	DEFERIDA
221	BRUNA TURELLA BASSO	DEFERIDA
265	CAMILA CRISTINA AUGUSTIN	DEFERIDA
345	CARINE PATRICIA MARQUES	DEFERIDA

115	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	DEFERIDA
75	CARLA MARIZA HECK	DEFERIDA
341	CARLA RAFAELA PERETTO	DEFERIDA
424	CAROLINE TERESINHA KIELING	DEFERIDA
128	CHEILA NEUSQUEN	DEFERIDA
61	CLARICE FERREIRA	DEFERIDA
271	CLARINE DA SILVA	DEFERIDA
33	CLAUDIA NARA DO PRADO	DEFERIDA
209	CLAUDIA REGINA KROETZ	DEFERIDA
242	CLAUDIA SOSTER MARQUES CORREA	DEFERIDA
52	CLAUDIMARA HIERT	DEFERIDA
427	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI	DEFERIDA
240	CLEONIR ROSA BENDER	DEFERIDA
72	CLEUNICETERESINHA TESCHE RUCKHABER	DEFERIDA
6	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	DEFERIDA
133	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	DEFERIDA
219	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	DEFERIDA
253	DAIANE BADE GERHARDT	DEFERIDA
152	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDA
222	DAIARA COLPANI CORTEZE	DEFERIDA
313	DALYNE SALAPATA	DEFERIDA
339	DEBORA FRANCIELLI CÉ	DEFERIDA
195	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	DEFERIDA
256	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	DEFERIDA
77	DIANA ERICA DE MORAIS WISNIEWSKI	DEFERIDA
111	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
292	DJENIFER BELO SECRETTI	DEFERIDA
127	DULCE LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDA
295	DULCINEIA ROGERIO FERNANDES LOPES	DEFERIDA
151	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	DEFERIDA
279	ELIANE CRISTINA STURM WIEGERT	DEFERIDA
264	ELIANE KRUMMENAUER	DEFERIDA
471	ELIANE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
114	ELIANE SPOLIER BRIZOLA	DEFERIDA
27	ELIZIANE APARECIDA HORING	DEFERIDA
40	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	INDEFIRIDA
126	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	DEFERIDA
269	ERIKA VIVIANA ALMEIDA VILLAR	DEFERIDA
296	ESTER PRECILA DE SOUZA COSTA	DEFERIDA
91	FABIANA GRASEL RIBEIRO	DEFERIDA
141	FERNANDA ALINE BRESCHER	DEFERIDA
24	FERNANDA APARECIDA POSSATTO	DEFERIDA
18	FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	DEFERIDA
261	FERNANDA MARCELLO DA ROSA	DEFERIDA
456	FERNANDA MENIN PERARRO	DEFERIDA
413	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDA
278	GABRIELA DE PAULA DEIFELD	DEFERIDA
451	GABRIELA TAINARA WETHOLTER	DEFERIDA
244	GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	DEFERIDA
175	GILMARA ABATTI	DEFERIDA
140	GISELDA DA ROSA	DEFERIDA
320	GISELI CAROLINE KROHN LAUFER	DEFERIDA
374	GISLAINE BERTALUCI	DEFERIDA
226	GLADIS CORAÇA JOHN	DEFERIDA
42	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	DEFERIDA
132	HAIDIANE KAROLINA LANIUS	DEFERIDA
406	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	DEFERIDA
145	ILAINI VALMI HONNEF	DEFERIDA
281	INDIONARA DE MATOS	DEFERIDA
359	INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	DEFERIDA
238	ISABELA GOMES	DEFERIDA
46	ISADORA TAYNÁ GUARDA DA SILVA	DEFERIDA
198	IVONE DA VEIGA ROSSI	DEFERIDA
162	JAESLEM HASTRA FUHR	DEFERIDA
217	JANAINA STEGARIBE	DEFERIDA
389	JANI STEIN	DEFERIDA
408	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	DEFERIDA
96	JESIANE CRISTINA DEMARCHI	DEFERIDA
120	JESIANE DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
403	JESSICA DAIANE DIESEL	DEFERIDA
163	JHULIA GABRIELA SENGER	DEFERIDA
105	JOCELI MACHADO DE SANTI	DEFERIDA
10	JOCEMARA TERESINHA KOCHHONN	DEFERIDA
202	JOELE DEISE LANGNER	DEFERIDA
88	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT CANOVA	DEFERIDA
388	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	DEFERIDA
211	JOSIANI SILVINO	DEFERIDA
361	JULIANA BELLO DA SILVA	DEFERIDA
200	JULIANA DALA BOSCO VOLKEN	DEFERIDA
318	JULIANA DIONISIO VELOSO	DEFERIDA
112	JULIANA PIAMOLIN	DEFERIDA
102	KARINA BECKER	DEFERIDA
472	KARINA MACHADO STEFFENS	DEFERIDA
384	KAUAN WILLIAN CAPELETTI MACHADO	DEFERIDA
180	KELI EDINA SCHOEFFER	DEFERIDA
187	KETLIN CASTOLDI BARBOSA	DEFERIDA
83	KETLY PAMELA BRONSTRUP	DEFERIDA
143	LAERCIO NEI NUNES	DEFERIDA
170	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	DEFERIDA

368	LALUCHA ANDREA MULLER	DEFERIDA
365	LAURA BOICZUK	DEFERIDA
259	LAURA SCHINDLER	DEFERIDA
230	LEIDE MARA CORREA	DEFERIDA
354	LEILA CAROLINA WOLF	DEFERIDA
188	LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE	DEFERIDA
223	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN	DEFERIDA
233	LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA	DEFERIDA
110	LESSI DA SILVA PINTO	DEFERIDA
444	LETICIA BARCELLOS DE CASTRO	DEFERIDA
8	LILIANE CAMARGO DE VARGAS	DEFERIDA
330	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	DEFERIDA
216	LUANA HINDERSMANN WAGNER	DEFERIDA
270	LUCIA VALQUIRIA DA SILVA LEITE	DEFERIDA
344	LUCINEIA ALF	DEFERIDA
289	MAIARA APARECIDA ROZEK	DEFERIDA
436	MAIARA BRAITENBACH DA SILVA	DEFERIDA
193	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	DEFERIDA
369	MAIARA ZANON CARNIEL	DEFERIDA
469	MANOELI PEREIRA FERREIRA	DEFERIDA
298	MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	DEFERIDA
266	MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	DEFERIDA
30	MARCIA DANIELA MICHEL	DEFERIDA
168	MARCIA ELISANI PANZER	DEFERIDA
150	MARCIA INES FRIEDRICH	DEFERIDA
68	MARCIA VILAS BOAS	DEFERIDA
159	MARI NEUZA VALDOMERI	DEFERIDA
149	MARIA CECILIA ALVES DE FIGUEIREDO	DEFERIDA
34	MARIA CLAUDIA DO PRADO HERMANN	DEFERIDA
457	MARIA FATIMA HENNICKA	DEFERIDA
391	MARIA HELENA PANZER	DEFERIDA
57	MARIARA CRISTINA FERRARI	DEFERIDA
443	MARIONE ROSA	DEFERIDA
81	MARISE APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA
63	MARIZANE THIESEN	DEFERIDA
131	MAYTHYELLY MYLLENA INACIO ZIMMER	DEFERIDA
300	MONICA PRISCILA MACHRI	DEFERIDA
465	NATALIA SCHINDLER	DEFERIDA
212	NOELI HERMANN PEREIRA	DEFERIDA
54	PAMELA CRISTINA ALCARÁ ROHDEN	DEFERIDA
287	PAOLA CAMILE FONTANIVE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
302	PARICIA BRUNING CORREA	DEFERIDA
477	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	DEFERIDA
179	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	DEFERIDA
445	PHOLIANA BALDISSERA	DEFERIDA
273	POLLYANA CLEMENTE	INDEFERIDA
107	REJANE KERNE DA SILVA	DEFERIDA
191	RENATA ZORZANELLO	DEFERIDA
432	ROSANE DE LOURDES ESCHER	DEFERIDA
476	ROSELI APARECIDA KEMPER	DEFERIDA
2	ROSELI CASSIMIRO	DEFERIDA
144	ROSELI LOVANE PEDROSO	DEFERIDA
201	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	DEFERIDA
377	ROSELINE MARTENS SOARES	DEFERIDA
340	ROSINEI LUCIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
169	SALETE CIPRIANI	DEFERIDA
15	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDA
440	SAMUEL GFSKI WINCK	DEFERIDA
99	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	DEFERIDA
325	SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	DEFERIDA
307	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	DEFERIDA
204	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	DEFERIDA
71	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	DEFERIDA
38	SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER	DEFERIDA
430	SILVANA MOREIRA FAGUNDES	DEFERIDA
157	SILVANA RITA STASCXAK	DEFERIDA
32	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	INDEFERIDA
373	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	DEFERIDA
117	SIMONE TEREZINHA VANDERLINDE FRITZEN	DEFERIDA
425	STHEPHANY RECHKUSNIEWSKI	DEFERIDA
333	SUELIN THAIS GAGSTETTER	DEFERIDA
66	SUZANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
58	TAINARA ANDRESSA RUP	DEFERIDA
29	TAIRINI CRISTINA MACHADO	DEFERIDA
392	TATIANI MARIA SMANIOTO	DEFERIDA
332	TAYLANA GAFSKI WALACHESKI	DEFERIDA
309	THAIS FERNANDA KUHN	DEFERIDA
433	THALIA SUELEN SIEPMANN	DEFERIDA
467	VALDIRENE APARECIDA MINOSSO DA SILVA	DEFERIDA
262	VANESSA INES WEILER	DEFERIDA
43	VANESSA IVONE KOHLER	DEFERIDA
76	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	DEFERIDA
125	VASNESSA FERREIRA	DEFERIDA
137	VITORIA CAROLINE DALLAGO	DEFERIDA
118	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDA

Inscrições PROFESSOR III

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
185	ANA CAROLINA FREI	DEFERIDA
438	ADRIANA MARIA FARESIN	DEFERIDA
183	ADRIANA MARIA FARESIN	INDEFERIDA
329	ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
48	ADRIANA TEREZINHA QUANDT	DEFERIDA
5	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKABER	DEFERIDA
121	ADRIANI DILKIN KAMPHORST PAULA	DEFERIDA
336	ADRIEL GAFSKI WINCK	DEFERIDA
79	ADRIELI BIN	DEFERIDA
321	ALDA MARIA DE LIMA WERLE	DEFERIDA
197	ALICE SIEPMANN	DEFERIDA
277	ALINE BECKER	DEFERIDA
258	ALINE KLOH GORTTEMS	DEFERIDA
178	ALTAIR PALM	INDEFERIDA
372	ALTAIR PALM	DEFERIDA
257	ALVENIR DE FATIMA SISTI LIBARDE	DEFERIDA
405	AMANDA TOMAZONI	DEFERIDA
148	ANA CAROLINE RATAICZYK ROGLIN	DEFERIDA
122	ANA PAULA DA ROSA AMARAL	DEFERIDA
56	ANA PAULA DANMER PEREIRA	DEFERIDA
464	ANA PAULA ZOTTI	DEFERIDA
93	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
22	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	DEFERIDA
164	ANDRESSA ERTHAL DOS ANJOS	DEFERIDA
135	ANDRESSA LETICIA CAMERA	DEFERIDA
210	ANERLEIA FATIMA SUFT	DEFERIDA
251	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	DEFERIDA
243	ANGELA GRAZIELA JUNG	DEFERIDA
116	ANGELA MARINES ADAM STEIN	DEFERIDA
360	ANGELA PILONI	DEFERIDA
53	ANGELICA CORTEZE DICITI	DEFERIDA
327	ANNA KAROLINA DRESSLER DAVID	DEFERIDA
407	BARBARA DERLAM	DEFERIDA
229	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	DEFERIDA
283	BRUNA THAIS SKRZYPCZAK	DEFERIDA
350	CLAUDIA NARA DO PRADO	DEFERIDA
439	CAMILA REGINA KREUZBERG	DEFERIDA
9	CARINE DA SILVA	DEFERIDA
347	CARINE PATRICIA MARQUES	DEFERIDA
113	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	DEFERIDA
190	CARLA MARIZA HECK	DEFERIDA
352	CARLINHO NATANAEL ULRICH	DEFERIDA
306	CARLOS EDUARDO DA SILVA	DEFERIDA
231	CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL	DEFERIDA
130	CHEILA NEUSQUEN	DEFERIDA
60	CLARICE FERREIRA	DEFERIDA
272	CLARINE DA SILVA	DEFERIDA
207	CLAUDIA REGINA KROETZ	DEFERIDA
334	CLAUDIMARA HIERT	DEFERIDA
426	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI VIGA	DEFERIDA
74	CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	DEFERIDA
11	CRISTIANE MICHELI ROESE BERTÉ	DEFERIDA
136	CRISTIELI NUNE LAZZAROTTO	DEFERIDA
220	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	DEFERIDA
305	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	DEFERIDA
123	DAIANA MOMBACH	DEFERIDA
346	DAIANE BADE GERHARDT	DEFERIDA
312	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	DEFERIDA
294	DAIANI CRISTINA HECK	DEFERIDA
155	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDA
315	DALYNE SALAPATA	DEFERIDA
397	DANIELI APARECIDA LUFT	DEFERIDA
95	DAYANA PARTICIA MOREIRA	DEFERIDA
338	DEBORA FRANCIELLI CE	DEFERIDA
196	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	DEFERIDA
13	DEIZI BEATRIZ GOERGEN DE SOUZA	DEFERIDA
255	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	DEFERIDA
241	DIANA FERREIRA	DEFERIDA
109	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
237	DIRCE FRANCISCA LEICHEWEZ	DEFERIDA
293	DJENIFER BELO SECRETTI	DEFERIDA
129	DULCE LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDA
358	DULCINEA ROGERIO FERNANDES LOPES	DEFERIDA
351	EDIANDRA FURQUIM	DEFERIDA
154	EDNEA RAUBER BOEHM	DEFERIDA
153	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	DEFERIDA
263	ELIANE KRUMMENAUER	DEFERIDA
468	ELIANE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
249	ELIANE SPOLIER BRIZOLA	DEFERIDA
51	ELIDIANE DE LIMA JUNG	DEFERIDA
396	ELISETE BEYER	DEFERIDA
423	ELIZETE APARECIDA GONÇALVES VEIGA	DEFERIDA
189	ELIZETE PATRICIA DONEL JEDE	DEFERIDA
26	ELIZIANE APARECIDA HORING	DEFERIDA
450	ERENITA BATISTI DRESCH	DEFERIDA
383	EUNICE STURM	DEFERIDA
224	FABIANA DALLAGO HECK	DEFERIDA
89	FABIANA GRASEL RIBEIRO	DEFERIDA

47	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM	DEFERIDA
23	FERNANDA APARECIDA POSSATTO	DEFERIDA
19	FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	DEFERIDA
260	FERNANDA MARCELLO DA ROSA	DEFERIDA
455	FERNANDA MENIN PERARRO	DEFERIDA
142	FERNNADA ALINE BRESCHER	DEFERIDA
412	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDA
398	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	DEFERIDA
173	GABRIELI TAINÁ DE LARA	DEFERIDA
245	GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	DEFERIDA
156	GISELDA DA ROSA	DEFERIDA
41	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	DEFERIDA
291	GUILHERMINA APARECIDA KESSLER	DEFERIDA
134	HAIDIANE KAROLINA LANIUS CONTI	DEFERIDA
92	HELIA RIBEIRO MENDES	DEFERIDA
402	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	DEFERIDA
138	IARA BEATRIZ DALSASSO	DEFERIDA
349	ILAINI VALMI HONNEF	DEFERIDA
282	INDIONARA DE MATOS	DEFERIDA
380	INES CRISTINA BELANI KODHEM	DEFERIDA
362	INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	DEFERIDA
236	ISABELA GOMES	DEFERIDA
101	ISMAILEM MICHELE SCHWAN	DEFERIDA
248	IVANDRA CORNELIO	DEFERIDA
357	IZELIA MADALENA GALLAS THIEL	DEFERIDA
414	JAIME FRANCISCO BOEHM	DEFERIDA
165	JAISLEM HASTRA FUHR	DEFERIDA
35	JANE MARI KLEINHANS	DEFERIDA
409	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	DEFERIDA
98	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	DEFERIDA
87	JENNEFER NUBIA DE COL	DEFERIDA
166	JHULIA GABRIELA SENGER	DEFERIDA
429	JISIANEDE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
252	JOCELI MACHADO DE SANTI	DEFERIDA
177	JOCEMARA MACHADO ANTUNES DA SILVA	DEFERIDA
17	JOCEMARA TERESINHA KOCHHONN	DEFERIDA
385	JOELE DEISE LANGNER PEDRON	DEFERIDA
326	JOIANI SILVINO	DEFERIDA
416	JOICE LOCATELLI RIBAS	DEFERIDA
387	JORDANIA LEITE BARBOSA	DEFERIDA
363	JULIANA BELLO DA SILVA	DEFERIDA
203	JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	DEFERIDA
319	JULIANA DIONISIO VELOSO	DEFERIDA
246	JULIANA PIAMOLIM	DEFERIDA
460	JULIANE CAROLINE GAFSKI	DEFERIDA
382	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	DEFERIDA
247	KARINA BECKER	DEFERIDA
225	KARINA EMILIA LABONDE	DEFERIDA
473	KARINA MACHADO STEFFENS	DEFERIDA
45	KATHLEN BEZERRA COSTA	DEFERIDA
214	KATIANE BEATRIZ RIEDIGER	DEFERIDA
337	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	DEFERIDA
181	KELI EDINA SCHAEFER	DEFERIDA
103	KETLY PAMELA BRONSTRUP	DEFERIDA
395	KETLIN NUNES DE MORAES GONÇALVES	DEFERIDA
147	LAERCIO NEI NUNES	DEFERIDA
366	LALUCHA ANDREIA MULLER	DEFERIDA
434	LARIESSA KARINE ROVAROTTO RIGO	DEFERIDA
367	LAURA BOICZUK	DEFERIDA
428	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	DEFERIDA
228	LEIDE MARA CORREA	DEFERIDA
355	LEILA CARLINA WOLF	DEFERIDA
462	LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE	DEFERIDA
186	LEILA DENISE LINK	DEFERIDA
232	LEILIANE XAVIER AZEVEDO AMEIDA	DEFERIDA
447	LEONICE ROSELI LAGEMANN	DEFERIDA
160	LESSI DA SILVA PINTO	DEFERIDA
176	LIANE INES LUFT PALM	DEFERIDA
7	LILIANE CAMARGO DE VARGAS	DEFERIDA
328	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	DEFERIDA
371	LUANA DE SOUZA	DEFERIDA
215	LUANA HINDERSMANN WAGNER	DEFERIDA
267	LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	DEFERIDA
182	LUCIANA RODRIGUES FARIA	DEFERIDA
85	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	DEFERIDA
82	LUCIANE SANDERS	DEFERIDA
342	LUCINEIA ALF	DEFERIDA
316	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	DEFERIDA
290	MAIARA APARECIDA ROZEK	DEFERIDA
186	MAIARA CRISTINA FERRARI	DEFERIDA
194	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	DEFERIDA
370	MAIARA ZANON CARNIEL	DEFERIDA
470	MANOELI PEREIRA FERREIRA	DEFERIDA
301	MARCELO FELIPE DE SOUZA	DEFERIDA
299	MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	DEFERIDA
268	MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	DEFERIDA
31	MARCIA DANIELA MICHEL	DEFERIDA
167	MARCIA ELISANI PANZER	DEFERIDA
297	MARCIA INES FRIEDRICH	DEFERIDA

67	MARCIA VILAS BOAS	DEFERIDA
254	MARCIELI RUCKERT MEDEIROS	DEFERIDA
97	MARI NEUZA VALDOMERI	DEFERIDA
227	MARIA CECILIA ALVES DE FIGUEIREDO	DEFERIDA
37	MARIA DE LOURDES KAZMIERCZAK	DEFERIDA
393	MARIA HELENA PANZER	DEFERIDA
441	MARIONE ROSA	DEFERIDA
208	MARISA HELENA RECH	DEFERIDA
20	MARIZA TEREZINHA MALACARNE MARTINI	DEFERIDA
449	MARLEI ANDREIA BORGES DE BARROS	DEFERIDA
274	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	DEFERIDA
343	NEIDI LUIZA DA ROSA MOTTA	DEFERIDA
466	NEUSA WIECZOREK	DEFERIDA
386	NOELI HERMANN PEREIRA	DEFERIDA
410	PAMELA CRISTINA ALCARA ROHDEN	DEFERIDA
288	PAOLA CAMILE FONTANIVE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
314	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	DEFERIDA
474	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	DEFERIDA
303	PATRICIA BRUNING CORREA	DEFERIDA
285	PATRICIA DE FATIMA MACHADO	DEFERIDA
80	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	DEFERIDA
446	PHOLIANA BALDISSERA	DEFERIDA
280	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	DEFERIDA
364	PYERRE LAUD FOGAÇA	DEFERIDA
417	RAFAELA ANDRESSA COMIN	DEFERIDA
421	RAFAELA DO AMARAL	DEFERIDA
106	REJANE KERNE DA SILVA	DEFERIDA
192	RENATA ZORZANELLO	DEFERIDA
379	ROSELAINE MARTENS SOARES	DEFERIDA
4	ROSELI CASSIMIRO	DEFERIDA
348	ROSELI LOVANE PEDROSO	DEFERIDA
199	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	DEFERIDA
172	SALETE CIPRIANI	DEFERIDA
14	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDA
12	SAMARA DELLABETHA	DEFERIDA
442	SAMUEL GAFSKI WINK	DEFERIDA
104	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	DEFERIDA
324	SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	DEFERIDA
308	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	DEFERIDA
205	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	DEFERIDA
331	SIELIN THAIS GAGSTETTER	DEFERIDA
73	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	DEFERIDA
39	SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER	DEFERIDA
158	SILVANA RITA STASCXAK	DEFERIDA
62	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	INDEFERIDA
376	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	DEFERIDA
323	SIONARA DALPIAZ	DEFERIDA
64	SIRLNE PATRICIA PLESS	DEFERIDA
378	SONIA MUMBACH	DEFERIDA
86	SONIA PRATES ADONSKI TAVARES	DEFERIDA
65	SUZANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
36	TAIRINI CRISTINBA MACHADO	DEFERIDA
239	TALITA ELLANTA SIEBEN	DEFERIDA
394	TATIANI MARIA SMANIOTO	DEFERIDA
100	TAYNARA LETICIA KORTE RIBEIRO	DEFERIDA
310	THAIS FERNANDA KUHN	DEFERIDA
435	THALIA SUELEN SIEPMANN	DEFERIDA
69	VANDA TAVARES	DEFERIDA
124	VANESSA FERRIERA	DEFERIDA
276	VANESSA INES WEILER	DEFERIDA
44	VANESSA IVONE KOHLER	DEFERIDA
304	VANIA KOPPER	DEFERIDA
25	VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI	DEFERIDA
317	VEREDIANA MARMITT PEREIRA	DEFERIDA
234	VERENI BEATRIZ ULSENHEIMER	DEFERIDA
139	VITORIA CAROLINE DALLAGO	DEFERIDA
119	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrarias.

Planalto 25 de novembro de 2025

VÂNIA SCHNEIDER DOJNOSKI

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 325/2025

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C63A71D8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GENTE SEGURADORA SA.

Aos quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e GENTE SEGURADORA SA, neste ato representada por seu Administrador Sr. MARCELO WAIS, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 361/2024, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município de Planalto-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 2.065,03 (dois mil, sessenta e cinco reais e três), pertinente ao Contrato Administrativo nº 361/2024, celebrado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2024, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 135.720,92 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 137.785.95 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FRANQUIA DE CASCO 2% DA TABELA FIPE
22	**SEGURO DE VEICULO** **MARCA:** VOLKSWAGEN **VEICULO:** GRAN MICRO **ANO:** 2025/2026 **CHASSI:** 953AD6TF8TR002988 **RENAVAN:** **PLACA:** TBR4D11 **SECRETARIA DE SAÚDE.**	01	UN	758,54	758,54	11.000,00
29	**SEGURO DE VEICULO** **MARCA:** FORD **VEICULO:** MINIBUS **ANO:** 2022/2023 **CHASSI:** WF0JTTBF1SU017767 **RENAVAN:** **PLACA:** TBK3I04 **SECRETARIA DE SAÚDE.**	01	UN	1.306,49	1.306,49	6.260,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 137.785.95 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MARCELO WAIS

Gente Seguradora SA.

Testemunhas:

_____

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2DC80F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA RECEITA - PERÍODO: 01/09/2025 A 31/10/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
Receita Realizada por Fonte TCE		
Período: 01/09/2025 a 31/10/2025		
Fonte	**Descrição**	**Valor Arrec. %**
513	**Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA**	**868,18**
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	REND. FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - C/A Nº 22.737-4	868,18
745	**DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA**	**113,02**
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00.	DELIBERACAO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFANCIA	113,02
	TOTAL:	**981,20**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F942389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.153/2025 DE 24/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13153/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
50 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	11.700,00
		Total Suplementação:	11.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
44 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
48 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.700,00
		Total Redução:	11.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC7084AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	75.826.473,57	63.072.788,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	54.688.473,57	44.603.778,74

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.000.000,00	8.017.358,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.138.000,00	6.455.598,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	3.996.052,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.520.203,48	58.784.171,65
2.1- Cota-Parte FPM	50.887.442,48	44.678.361,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.210.000,00	40.676.981,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.677.442,48	4.001.380,16
2.2- Cota-Parte ICMS	9.912.761,00	8.345.583,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	121.254,63
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	26.775,91
2.5- Cota-Parte IPVA	7.590.000,00	5.612.196,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**144.346.677,05**	**121.856.959,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.568.552,20**	**10.956.558,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**23.518.117,06**	**19.507.681,65**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.498.000,00	25.286.296,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.028.000,00	25.213.783,26
6.1.1- Principal	28.770.000,00	25.058.715,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	258.000,00	155.067,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	31,58
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	31,58
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	470.000,00	72.481,96
6.4.1- Principal	470.000,00	58.810,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.671,78
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.201.447,80**	**14.102.157,69**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**26.416.698,38**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.533.203,11	24.537.339,03	24.537.339,03	24.271.292,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.997.350,31	19.475.349,33	19.475.349,33	19.266.438,80	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.220.000,00	8.208.741,63	8.208.741,63	8.113.314,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.777.350,31	11.266.607,70	11.266.607,70	11.153.124,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.535.852,80	5.061.989,70	5.061.989,70	5.004.853,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.861.000,00	2.433.879,06	2.433.879,06	2.406.079,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.674.852,80	2.628.110,64	2.628.110,64	2.598.774,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL
				INSCRITAS	EM	

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.604.790,85	23.604.790,85	23.338.744,49	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.604.790,85	23.604.790,85	23.338.744,49	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.709.473,77	18.709.473,77	18.500.563,24	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.649.670,39	18.709.473,77	18.709.473,77	74,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.528.629,68	1.681.505,95	1.681.505,95	0,00	6,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.890.916,75	1.130.401,58	1.034.074,05	0,00	96.327,53	104.124,76
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.860.443,91	1.036.672,94	932.548,18	0,00	104.124,76	104.124,76
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.472,84	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	33.097.283,07	26.842.204,81	23.911.306,18	23.127.059,53	2.930.898,63
20.1- Educação Infantil	12.896.485,23	10.618.041,38	9.802.121,27	9.327.645,72	815.920,11
20.2- Ensino Fundamental	18.720.557,84	16.224.163,43	14.109.184,91	13.799.413,81	2.114.978,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.480.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	62.150.246,18	50.778.338,35	47.836.668,22	46.786.375,21	2.941.670,13
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.977.485,23	21.592.004,76	20.765.313,15	20.167.610,61	826.691,61
21.1.1- Creche	23.977.485,23	21.592.004,76	20.765.313,15	20.167.610,61	826.691,61
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.172.760,95	29.186.333,59	27.071.355,07	26.618.764,60	2.114.978,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	23.911.306,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.956.558,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	81.921,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**34.785.943,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.464.239,95	34.785.943,02	28,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.574.888,41	1.334.763,63	1.998.767,74	81.921,46	494.199,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.349.566,46	1.322.062,61	1.786.326,29	81.741,98	481.498,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	225.321,95	12.701,02	212.441,45	179,48	12.701,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.540.421,48	3.525.184,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.161.820,50	2.437.625,88
31.1.1- Salário-Educação	3.011.820,50	2.435.518,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	2.107,64

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.945.400,98	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.433.200,00	1.087.558,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.850.250,49	7.650.333,14	6.639.650,81	6.378.532,02	1.010.682,33
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.751.765,51	1.033.702,55	970.513,09	925.568,77	63.189,46
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.083.056,76	4.156.997,93	3.529.815,55	3.421.415,04	627.182,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	19.200,00	18.950,00	18.950,00	18.950,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	996.228,22	2.440.682,66	2.120.372,17	2.012.598,21	320.310,49

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.480.736,67	59.029.876,98	55.088.296,02	53.776.884,22	3.941.580,96
33.1- Despesas Correntes	67.548.459,06	58.460.816,12	54.543.933,97	53.275.792,41	3.916.882,15
33.1.1- Pessoal Ativo	42.248.406,28	34.807.096,89	34.787.042,74	34.385.696,38	20.054,15
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	54.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.246.052,78	23.638.719,23	19.741.891,23	18.875.096,03	3.896.828,00
33.2- Despesas de Capital	6.932.277,61	569.060,86	544.362,05	501.091,81	24.698,81
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.932.277,61	569.060,86	544.362,05	501.091,81	24.698,81

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.247.824,04	219.157,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.286.296,80	1.733.517,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.483.734,12	2.602.407,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.050.386,72	-649.732,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	126.501,67	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.176.888,39	-649.732,21
Notas Explicativas		
1 **DADOS PRTELIMINARES**		
DEVIDO MIGRAÇÃO SISTEMA ELOTECH - "Sistema de Gestão Pública – Oxy Web"		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF5C3421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 129/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0601	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.020	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	150.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.034	Manutenção do Ensino Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	60.000,00

Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40%

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00

Fonte de Recursos – 1051 – Repasse ACS/ACE

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00

Fonte de Recursos – 824 – Repasse FEAS - Expansão

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0601	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.020	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.034	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	76.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34	Outras Despesas Pessoal Dec. Cont. Terceiros	124.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00

Fonte de Recursos – 1051 – Repasse ACS/ACE

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.11.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:DC5401AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.000.000,00	50.647.594,36	8.896.583,80	35.825.081,63	14.822.512,73	8.340.030,51	32.671.719,87	17.975.874,49	32.234.725,70
DESPESAS CORRENTES	33.805.000,00	38.712.233,96	6.170.341,88	28.234.540,67	10.477.693,29	6.184.820,12	27.438.583,38	11.273.650,58	27.046.105,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.733.600,00	17.600.612,22	2.683.209,64	12.533.258,73	5.067.353,49	2.683.209,64	12.533.258,73	5.067.353,49	12.533.258,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00	1.550.000,00	319.529,53	1.369.676,24	180.323,76	319.529,53	1.369.676,24	180.323,76	1.369.676,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.321.400,00	19.561.621,74	3.167.602,71	14.331.605,70	5.230.016,04	3.182.080,95	13.535.648,41	6.025.973,33	13.143.170,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.995.000,00	11.735.360,40	2.726.241,92	7.590.540,96	4.144.819,44	2.155.210,39	5.233.136,49	6.502.223,91	5.188.619,83
INVESTIMENTOS	1.395.000,00	10.415.360,40	2.465.739,22	6.415.723,84	3.999.636,56	1.894.707,69	4.058.319,37	6.357.041,03	4.013.802,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	1.320.000,00	260.502,70	1.174.817,12	145.182,88	260.502,70	1.174.817,12	145.182,88	1.174.817,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.000.000,00	50.647.594,36	8.896.583,80	35.825.081,63	14.822.512,73	8.340.030,51	32.671.719,87	17.975.874,49	32.234.725,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.000.000,00	50.647.594,36	8.896.583,80	35.825.081,63	14.822.512,73	8.340.030,51	32.671.719,87	17.975.874,49	32.234.725,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.199.117,68	(4.199.117,68)	0,00	7.352.479,44	(7.352.479,44)	7.789.473,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.000.000,00	50.647.594,36	8.896.583,80	40.024.199,31	10.623.395,05	8.340.030,51	40.024.199,31	10.623.395,05	40.024.199,31
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 09:33									

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2CA4355D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	44.003.597,83	7.182.633,93	16,32	40.024.199,31	90,96	3.979.398,52
RECEITAS CORRENTES	35.770.000,00	40.035.553,10	6.170.423,55	15,41	32.251.840,10	80,56	7.783.713,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.281.000,00	4.811.833,48	871.918,08	18,12	4.642.901,12	96,49	168.932,36
IMPOSTOS	3.194.000,00	4.705.833,48	856.272,30	18,20	4.532.844,07	96,32	172.989,41
TAXAS	87.000,00	106.000,00	15.645,78	14,76	110.057,05	103,83	(4.057,05)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	381.000,00	69.591,98	18,27	354.151,57	92,95	26.848,43

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	301.000,00	381.000,00	69.591,98	18,27	354.151,57	92,95	26.848,43
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	156.852,63	194.817,08	124,20	1.212.326,10	772,91	(1.055.473,47)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	7.108,21	47,39	173.255,97	1.155,04	(158.255,97)
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	141.852,63	187.708,87	132,33	1.039.070,13	732,50	(897.217,50)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	9.815,17	37,75	108.802,27	418,47	(82.802,27)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	62.140,00	1.035,67	(56.140,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	5.540,00	27,70	26.614,84	133,07	(6.614,84)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	4.275,17	0,00	20.047,43	0,00	(20.047,43)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.012.000,00	34.659.866,99	5.018.169,53	14,48	25.885.984,90	74,69	8.773.882,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.197.000,00	21.155.001,10	3.159.473,13	14,93	15.725.919,18	74,34	5.429.081,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.775.000,00	9.324.865,89	1.244.971,29	13,35	6.842.581,37	73,38	2.482.284,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	25.877,00	0,00	(25.877,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.040.000,00	4.180.000,00	613.725,11	14,68	3.283.801,34	78,56	896.198,66
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.806,01	0,00	(7.806,01)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.111,71	0,00	47.674,14	0,00	(47.674,14)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988,03	0,00	(1.988,03)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.111,71	0,00	45.686,11	0,00	(45.686,11)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	3.968.044,73	1.012.210,38	25,51	7.772.359,21	195,87	(3.804.314,48)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	3.385.833,03	0,00	0,00	3.761.547,45	111,10	(375.714,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	3.385.833,03	0,00	0,00	3.761.547,45	111,10	(375.714,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	572.211,70	1.012.210,38	176,89	4.010.811,76	700,93	(3.438.600,06)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	398.000,00	621.970,00	156,27	1.013.550,00	254,66	(615.550,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	174.211,70	390.240,38	224,00	2.997.261,76	1.720,47	(2.823.050,06)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.000.000,00	44.003.597,83	7.182.633,93	16,32	40.024.199,31	90,96	3.979.398,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.000.000,00	44.003.597,83	7.182.633,93	16,32	40.024.199,31	90,96	3.979.398,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	44.003.597,83	7.182.633,93	16,32	40.024.199,31	90,96	3.979.398,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.659.327,20	0,00	0,00	6.659.327,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.659.327,20	0,00	0,00	6.659.327,20	100,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:040F5C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2025						
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência						
Período: 01/01/2025 até 31/10/2025						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	185.000,00	185.000,00	139.203,65	138.386,33	137.216,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00	140.000,00	117.883,35	117.883,35	117.883,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00	140.000,00	117.883,35	117.883,35	117.883,35

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00	98.236,41	98.236,41	98.236,41
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	92.132,96	92.132,96	92.132,96
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	92.132,96	92.132,96	92.132,96
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	143,85	143,85	143,85
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	143,85	143,85	143,85
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.877,05	2.877,05	2.877,05
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	2.877,05	2.877,05	2.877,05
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.082,55	3.082,55	3.082,55
3.1.90.11.99.01	SALARIO MATERNIDADE - LEI 933/2011	0,00	0,00	3.082,55	3.082,55	3.082,55
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	19.646,94	19.646,94	19.646,94
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	19.646,94	19.646,94	19.646,94
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	575,40	575,40	575,40
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	19.071,54	19.071,54	19.071,54
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	21.320,30	20.502,98	19.333,58
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	21.320,30	20.502,98	19.333,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	14.503,38	13.686,06	12.516,66
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	14.503,38	13.686,06	12.516,66
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	14.503,38	13.686,06	12.516,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00	1.050,94	1.050,94	1.050,94
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.050,94	1.050,94	1.050,94
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	1.050,94	1.050,94	1.050,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	5.765,98	5.765,98	5.765,98
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	4.854,84	4.854,84	4.854,84
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	4.854,84	4.854,84	4.854,84
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	830,46	830,46	830,46
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	830,46	830,46	830,46
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	80,68	80,68	80,68
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**190.000,00**	**190.000,00**	**139.203,65**	**138.386,33**	**137.216,93**
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Critério de seleção:						
Orgão: 10 até 12						
Subfunção: 243						
Somente empenhos e liquidações do exercício						

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:39E88CE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2025

DECRETO Nº 197, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA AS ATIVIDADES E AS FUNÇÕES ESSENCIAIS DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que institui normas de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - Fiscalização de Contratos: atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato à vista das disposições contratuais pertinentes ao objeto, prazos e valores pactuados; e, ainda à necessidade de apuração de infrações contratuais;

II - Fiscal de Contrato: agente público efetivo, investido da competência para fiscalização de contratos de forma a garantir o cumprimento do disposto nos respectivos instrumentos e na legislação pertinente;

III - Gestão de Contratos: competência destinada ao planejamento estratégico de contratações, formalização e acompanhamento da execução de contratos;

IV - Gestor de Contratos: agente investido da gestão de contratos, a ser desempenhada preferencialmente pelo ordenador de despesas;

V - Fiscal da Obra: profissional nomeado pelo Diretor da pasta que originou o procedimento licitatório, com formação superior em arquitetura, engenharia ou urbanismo, designado dentre agentes dos quadros do Município ou dentre particular especialmente contratado, para acompanhar a execução de contratos de obras ou reformas**.**

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art.3º. Caberá ao ordenador de despesas de cada órgão a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho da função de Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observados os seguintes requisitos:

I – seja servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração não tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

IV – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação e;

V - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art.4º O fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico ou de controle interno, bem como dos órgãos técnicos, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Parágrafo único. O apoio dos órgãos citados restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida em matéria jurídica, controlatória ou técnica, fundamentada e claramente definida pelo fiscal ou pelo Gestor de Contratos.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Gestor de Contrato

Art. 5º O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; VII - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII – constituir, quando for o caso, relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

IX - outras atividades compatíveis com a função.

Seção II

Fiscal do Contrato

Art.6º O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente, efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

Art. 7º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as Notas Fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; X - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI - verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XIV: a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores; b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III, da Lei 14.133/2021.

§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível; e) pagamento do 13º salário; f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso; h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem; i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED; j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A correta aplicação deste Decreto, depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 9º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 10 As dúvidas eventualmente suscitadas na execução desse Decreto serão dirimidas pela Controladoria Interna e Setor responsável pela elaboração e formalização dos contratos.

Art. 11 São partes integrantes desta Instrução Normativa o Anexo I: Formulário de acompanhamento da execução do contrato, Anexo II: Solicitação de Esclarecimentos e Providências, Checklist com itens a serem verificados na fiscalização, os quais poderão

ser alterados conforme as particularidades de cada contrato por provocação de interessados.

Art. 12 O Departamento de Administração e a Controladoria Interna do Município, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas às disposições deste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 25 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES

Controladora Interna

IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI

Diretora do Departamento de Administração

Decreto n° 48/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

Data	Ocorrências
	Execução Contratual (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)

	Providências/Documentos expedidos (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
	Resultados (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)

NOME DO FISCAL: MATRÍCULA:

ASSINATURA:

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

Senhor Preposto do Contrato,

Pelo presente, solicito correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ALÍNEA)

Observações:

Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros, CASO SEJA NECESSÁRIO.

Aguardarei um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa,

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL:

MATRÍCULA:

ASSINATURA DO FISCAL:

DATA:

ASSINATURA DO PREPOSTO:

DATA:

ANEXO III

CHECK LIST DE VERIFICAÇÕES

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	NÃO SE APLICA
Ler minunciosamente o contrato e conhecer o objeto contratado;			
Manter contato com o preposto ou representante da contratada durante toda a execução do contrato			
Exigir que a contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Poder Público Municipal.			
Os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, deverão obedecer às especificações constantes no contrato e edital.			
Os funcionários da contratada devem estar devidamente identificados, através de uniformes e crachás padronizados.			
Os funcionários da contratada deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S).			
Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.			
Exigir que a contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.			
Proibir a execução, por parte dos funcionários da contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.			
Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto contratado.			

Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).			
Anotar em relatório de acompanhamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.			
Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual.			
Verificar e acompanhar, nos contratos em que configure a contratação de trabalhadores, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, da seguinte forma:			
Solicitar a carteira de trabalho de cada funcionário contratado pela empresa para prestação dos serviços, de forma a conferir o seguinte: Que todos os funcionários estejam laborando com a carteira de trabalho assinada, desde o início da prestação do serviço;			
Se a função registrada na carteira é compatível com a exercida;			
Se a remuneração não está abaixo da apresentada na planilha de custos;			
Verificar se o número de funcionários disponibilizados coincide com o número contratado;			
Verificar se os trabalhadores estão utilizando os EPI's, quando necessário;			
Acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho, das horas extras, da jornada de compensação e do gozo de férias.			
As mesmas providências deverão ser tomadas, a qualquer tempo, quando da contratação de novos funcionários, seja por			

substituição ou acréscimo da força de trabalho.			
Caso a empresa deixe de apresentar os documentos solicitados, ou os apresente com irregularidade, o fiscal deverá notifica-la formalmente concedendo prazo para regularização da situação.			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D323EEC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.194.000,00	4.705.833,48	4.532.844,07	96,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	644.500,00	644.500,00	499.074,51	77,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	429.399,00	498.464,45	116,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.819.000,00	2.271.934,48	2.578.560,90	113,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	510.000,00	1.360.000,00	956.744,21	70,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.600.000,00	32.394.575,16	22.796.371,75	70,37
Cota-Parte FPM	21.400.000,00	21.685.000,00	15.253.867,94	70,34
Cota-Parte ITR	200.000,00	215.330,67	188.683,68	87,63
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	777.269,78	97,16
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	9.373.000,00	6.291.807,24	67,13
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	93.074,85	46,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	121.244,49	191.668,26	158,08
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.794.000,00	37.100.408,64	27.329.215,82	73,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.680.000,0	5.396.733,3	4.078.140,26	75,57	3.838.248,01	71,12	3.707.971,20	68,71
Despesas Correntes	5.545.000,0	5.261.733,3	4.073.708,26	77,42	3.833.816,01	72,86	3.703.539,20	70,39
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	4.432,00	3,28	4.432,00	3,28	4.432,00	3,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.950.000,0	2.465.000,0	2.164.037,35	87,79	2.125.819,15	86,24	2.106.349,99	85,45
Despesas Correntes	1.950.000,0	2.465.000,0	2.164.037,35	87,79	2.125.819,15	86,24	2.106.349,99	85,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	515.000,00	295.000,00	103.654,10	35,14	102.486,50	34,74	101.317,10	34,34
Despesas Correntes	515.000,00	295.000,00	103.654,10	35,14	102.486,50	34,74	101.317,10	34,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.145.000,0	8.156.733,3	6.345.831,71	77,80	6.066.553,66	74,37	5.915.638,29	72,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.345.831,71	6.066.553,66	5.915.638,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.345.831,71	6.066.553,66	5.915.638,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.099.382,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.246.449,34	1.967.171,29	1.816.255,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,22	22,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeiraq = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	4.099.382,3	6.345.831,7	2.246.449,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,18	2.246.449,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	8,18	8,18	8,18	-8,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.195.000,00	1.436.944,44	2.187.532,67	152,24
Proveniente da União	1.195.000,00	1.436.944,44	886.159,62	61,67
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.301.373,05	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	25.000,00	120.459,88	481,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.207.000,00	1.461.944,44	2.307.992,55	157,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.045.000,0	1.693.180,1	1.346.833,71	79,54	1.198.007,90	70,75	1.198.007,90	70,75
Despesas Correntes	995.000,00	1.517.742,1	1.221.395,71	80,47	1.198.007,90	78,93	1.198.007,90	78,93
Despesas de Capital	50.000,00	175.438,00	125.438,00	71,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	54.622,19	40,46	54.622,19	40,46	54.622,19	40,46
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	54.622,19	40,46	54.622,19	40,46	54.622,19	40,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.180.000,0	1.828.180,1	1.401.455,90	76,66	1.252.630,09	68,52	1.252.630,09	68,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.725.000,0	7.089.913,4	5.424.973,97	76,52	5.036.255,91	71,03	4.905.979,10	69,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.950.000,0	2.465.000,0	2.164.037,35	87,79	2.125.819,15	86,24	2.106.349,99	85,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	650.000,00	430.000,00	158.276,29	36,81	157.108,69	36,54	155.939,29	36,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.325.000,0	9.984.913,4	7.747.287,61	77,59	7.319.183,75	73,30	7.168.268,38	71,79

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:90A8ECB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.705.833,48	4.532.844,07
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	644.500,00	499.074,51
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	429.399,00	498.464,45
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.271.934,48	2.578.560,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.360.000,00	956.744,21
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.642.575,16	24.296.889,31
2.1 - Cota-parte FPM	22.933.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.685.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.248.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	9.373.000,00	6.291.807,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	93.074,85
2.4 - Cota-parte ITR	215.330,67	188.683,68
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	777.269,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.244,49	191.668,26
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.348.408,64	28.829.733,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.478.915,03	4.559.274,35
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	3.108.187,13	2.648.159,00
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.215.725,99	3.333.383,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.215.725,99	3.297.657,62
6.1.1 - Principal	4.215.725,99	3.283.801,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.856,28
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.725,99
6.4.1 - Principal	0,00	35.725,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.263.189,04)	(1.275.473,01)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		48.612,31
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		48.612,31
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.381.995,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.264.338,30	3.333.347,79	3.333.347,79	3.333.347,79	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.393.600,00	2.517.327,40	2.517.327,40	2.517.327,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	935.000,00	884.165,56	884.165,56	884.165,56	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.458.600,00	1.633.161,84	1.633.161,84	1.633.161,84	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	870.738,30	816.020,39	816.020,39	816.020,39	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	618.612,31	609.605,00	609.605,00	609.605,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	252.125,99	206.415,39	206.415,39	206.415,39	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.284.735,48	3.284.735,48	3.284.735,48	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.249.009,49	3.249.009,49	3.249.009,49	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.725,99	35.725,99	35.725,99	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.517.327,40	2.517.327,40	2.517.327,40	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.308.360,33	2.517.327,40	2.517.327,40	76,34
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	333.338,36	48.648,13	48.648,13	0,00	1,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	367.404,91	48.612,31	48.612,31	0,00 0,00		0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	358.680,79	48.612,31	48.612,31	0,00 0,00		0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.724,12 0,00		0,00	0,00 0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.820.979,66	2.838.340,38	2.760.946,28	2.700.796,60	77.394,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	513.000,00	267.270,54	266.730,54	266.730,54	540,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.307.979,66	2.571.069,84	2.494.215,74	2.434.066,06	76.854,10
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.085.317,96	6.123.075,86	6.045.681,76	5.985.532,08	77.394,10
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.066.612,31	1.712.428,79	1.711.888,79	1.711.888,79	540,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.018.705,65	4.410.647,07	4.333.792,97	4.273.643,29	76.854,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.760.946,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.559.274,35

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.814,22
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.316.406,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.207.433,34	7.316.406,41	25,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.124,32	193.510,46	324.108,92	3.814,22	3.201,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	331.124,32	193.510,46	324.108,92	3.814,22	3.201,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.000,00	1.142.920,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	410.000,00	312.323,04
31.1.1 - Salário-Educação	230.000,00	206.026,25
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	87.233,37
31.1.4 - PNATE	60.000,00	17.259,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.804,16
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	631.007,55
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	199.589,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	978.885,19	1.037.464,55	876.235,47	839.439,47	161.229,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	698.885,19	791.506,97	657.606,51	620.810,51	133.900,46
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	280.000,00	245.957,58	218.628,96	218.628,96	27.328,62
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.064.203,15	7.209.152,72	6.970.529,54	6.873.583,86	238.623,18
33.1 - Despesas Correntes	9.756.802,07	6.970.932,87	6.732.309,69	6.666.620,67	238.623,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.721.793,12	4.061.409,83	4.061.409,83	4.061.409,83	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	937.590,36	833.243,67	833.243,67	833.243,67	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.097.418,59	2.076.279,37	1.837.656,19	1.771.967,17	238.623,18
33.2 - Despesas de Capital	307.401,08	238.219,85	238.219,85	206.963,19	0,00

33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	307.401,08	238.219,85	238.219,85	206.963,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	48.612,31	37.371,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.333.383,61	206.026,25
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.333.347,79	229.137,09
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.648,13	14.260,47
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	48.648,13	14.260,47
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 09:40		

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:14F073AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	44.003.597,83
Receitas Realizadas	40.024.199,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.659.327,20
Dotação Inicial	36.000.000,00
Créditos Adicionais	14.647.594,36
Dotação Atualizada	50.647.594,36
Despesas Empenhadas	35.825.081,63
Despesas Liquidadas	32.671.719,87
Despesas Pagas	32.234.725,70
Superávit Orçamentário	7.352.479,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.825.081,63
Despesas Liquidadas	32.671.719,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.506.652,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.506.652,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	39.118.332,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(4.321.652,33)	0,00 %
Resultado Primário	200.000,00	(4.150.345,82)	(2.075,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	899.311,75	55,75	899.189,28	66,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.263.913,99	184.119,69	8.741.999,65	1.337.794,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.163.225,74	184.175,44	9.641.188,93	1.337.861,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.316.406,41	25% / 18%	25,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.517.327,40	70%	76,34

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	3.761.547,45	(375.714,42)
Despesa de Capital Líquida	7.590.540,96	4.144.819,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.194,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.066.553,66	15%	22,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9F6BEF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
OUTUBRO/2025		
Exercício: 2025		
INGRESSOS		R$ 1,00
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**38.762.936,42**	**33.399.020,04**
Ordinária	12.920.627,22	11.132.717,46
Vinculada	12.921.154,60	11.133.151,29
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	12.921.154,60	11.133.151,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**29.040.135,38**	**42.599,50**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	29.106.293,06	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	78.801,69	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-144.959,37	42.599,50
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**59.534.510,63**	**-32.716,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.534.510,63	-32.716,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**127.337.582,43**	**33.408.903,33**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VI)	**27.815.233,28**	**0,00**
Ordinária	13.907.616,64	0,00
Vinculada	13.907.616,64	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	13.907.616,64	0,00

Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-78.428,10**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-78.428,10	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-223.387,47**	**42.599,50**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-78.428,10	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-144.959,37	42.599,50
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**59.534.510,63**	**-32.716,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.534.510,63	-32.716,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**87.047.928,34**	**9.883,29**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		24/11/2025 - 08:33:31
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A8CB26BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO OUTUBRO DE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
OUTUBRO/2025				
Exercício: 2025				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.180.600,00**	**43.180.600,00**	**18.793.791,38**	**-24.386.808,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	2.955.501,61	-1.044.498,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.500.000,00	9.500.000,00	7.241.238,87	-2.258.761,13
Transferências Correntes	18.796.600,00	18.796.600,00	4.687.152,62	-14.109.447,38
Outras Receitas Correntes	10.884.000,00	10.884.000,00	3.909.898,28	-6.974.101,72
Receitas de Capital (II)	**25.749.400,00**	**25.749.400,00**	**35.585.000,00**	**9.835.600,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.749.400,00	25.749.400,00	35.585.000,00	9.835.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**54.378.791,38**	**-14.551.208,62**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**54.378.791,38**	**-14.551.208,62**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**54.378.791,38**	**-14.551.208,62**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**38.340.600,00**	**38.470.600,00**	**16.722.878,34**	**13.568.462,04**	**13.112.858,49**	**21.747.721,66**
Pessoal e Encargos Sociais	6.455.000,00	6.455.000,00	4.138.527,15	4.135.374,00	4.046.503,64	2.316.472,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.885.600,00	32.015.600,00	12.584.351,19	9.433.088,04	9.066.354,85	19.431.248,81
Despesas de Capital (IX)	**30.589.400,00**	**30.459.400,00**	**14.389.960,57**	**1.571.570,43**	**1.268.788,60**	**16.069.439,43**
Investimentos	30.589.400,00	30.459.400,00	14.389.960,57	1.571.570,43	1.268.788,60	16.069.439,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**31.112.838,91**	**15.140.032,47**	**14.381.647,09**	**37.817.161,09**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**31.112.838,91**	**15.140.032,47**	**14.381.647,09**	**37.817.161,09**
Superávit (XIII)	6.455.000,00	6.455.000,00	4.138.527,15	4.135.374,00	4.046.503,64	2.316.472,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**75.385.000,00**	**75.385.000,00**	**35.251.366,06**	**19.275.406,47**	**18.428.150,73**	**40.133.633,94**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**
Investimentos	27.752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.752.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				24/11/2025 - 08:29:39	
Notas Explicativas					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0831E3BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
OUTUBRO/2025		
R$ 1,00		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	59.534.510,63	45.180.642,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.534.510,63	45.180.642,22
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.844.327,67	5.467.064,10
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	14.844.327,67	5.467.064,10
Bens Móveis	14.793.208,66	5.415.945,09
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**74.378.838,30**	**50.647.706,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**1.098.318,34**	**115.939,28**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	89.243,95	55.895,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	849.840,02	22.906,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	159.234,37	37.137,59
Total do Passivo Circulante	**1.098.318,34**	**115.939,28**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**73.280.519,96**	**50.531.767,04**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	73.280.519,96	50.531.767,04
Resultado do Exercício	68.448.434,74	45.699.681,82
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**73.280.519,96**	**50.531.767,04**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**74.378.838,30**	**50.647.706,32**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	59.534.510,63	45.180.642,22
Ativo Permanente	14.844.327,67	5.467.064,10
Total do Ativo	**74.378.838,30**	**50.647.706,32**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**74.378.838,30**	**50.647.706,32**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**

Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.487.458,38	3.373.226,42	3.114.231,96	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	144.959,37	144.959,37	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	6.435,05	550,00	5.885,05	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	52.895.657,83	15.160.911,61	37.734.746,22	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO	
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR	24/11/2025 - 08:26:25

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CE765DD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
OUTUBRO/2025			
Exercício: 2025			
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.149.708,87	426.312,14
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	15.086,88
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.073.699,75	322.311,17
Transferências e Delegações Recebidas		40.272.152,62	109.494,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.883.230,14	157.408,42
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**54.378.791,38**	**1.030.613,56**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		4.135.374,00	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		10.050.572,56	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		594.091,90	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.850.000,00	
Tributárias		0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**31.630.038,46**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**22.748.752,92**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			24/11/2025 - 08:42:41

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:83433E30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
OUTUBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**54.378.791,38**	**44.834.493,35**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.955.501,61	3.482.737,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.241.238,87	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	40.272.152,62	39.003.675,41
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	3.909.898,28	2.348.080,03
Desembolsos	**13.112.858,49**	**9.624.128,12**
Pessoal e demais despesas	13.112.858,49	9.624.128,12
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**41.265.932,89**	**35.210.365,23**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**51.963.186,63**
Alienação de bens	0,00	51.963.186,63
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**15.650.435,69**	**1.899.616,90**
Aquisição de ativo não circulante	1.268.788,60	949.808,45
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	14.381.647,09	949.808,45
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-15.650.435,69**	**50.063.569,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**25.615.497,20**	**85.273.934,96**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	59.534.510,63	-32.716,21
Caixa e Equivalente de caixa final	85.150.007,83	85.241.218,75
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.288.264,72	1.188.145,90
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	1.288.264,72	1.188.145,90
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	38.983.887,90	37.815.529,51
Total das Transferências Correntes Recebidas	**40.272.152,62**	**39.003.675,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	14.381.647,09	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	14.381.647,09	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**14.381.647,09**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	13.112.858,49	9.624.128,12
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**13.112.858,49**	**9.624.128,12**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		24/11/2025 - 08:38:36

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B5A00C9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.930.000,00
Previsão Atualizada	68.930.000,00
Receitas Realizadas	54.378.791,38
Déficit Orçamentário	31.112.838,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.930.000,00
Dotação Atualizada	68.930.000,00
Despesas Empenhadas	3.775.259,32
Despesas Liquidadas	3.800.412,17
Despesas Pagas	14.381.647,09
Superávit Orçamentário	54.378.791,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.775.259,32

Despesas Liquidadas	3.800.412,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	13.120.673,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.120.673,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.120.673,45
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	36.734.270,52	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	14.389.960,57		16.069.439,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		5.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7395F399

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

LICITAÇÃO Nº 37/2025

Processo inexigibilidade Nº 08/2025

I – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Às nove horas do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 404/2025 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 08/2025.**

A Secretária de Saúde Sr.ª Marília Gabriela Salgado Alves, juntamente com a Comissão de Licitação decidiu credenciar, em sessão anterior, os participantes habilitados na forma do instrumento.

Segue abaixo a pontuação e a classificação, conforme comprovação apresentada pelo profissional de cada empresa, na forma do que está disposto **(CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS):**

ITEM 01 - MÉDICO 40 HORAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Classif	**Empresa credenciada**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	Item 10.1.1. – 6 Item 10.1.2. – 4	10 Pontos
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 6	08 Pontos
	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 5	07 Pontos
	DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 6	06 Pontos
	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 3	03 Pontos
	VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
	MED FACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 1	01 Pontos
	3R GESTÃO EM SAÚDE	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 0	0 Pontos

ITEM 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS, AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS"			
Classif	**Empresa credenciada**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
	CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 10	

			12 Pontos
	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	Item 10.1.1. – 6 Item 10.1.2. – 4	10 Pontos
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 6	08 Pontos
	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 5	07 Pontos
	DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 6	06 Pontos
	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 3	03 Pontos
	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 3	03 Pontos
	VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
11.	**ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
12.	**MED FACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 1	01 Ponto
13.	**3R GESTÃO EM SAÚDE**	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 0	0 Pontos

ITEM 03 - PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÁS TERÇA E QUINTA-FEIRA

Classif	**Empresa credenciada**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	Item 10.1.1. – 4 Item 10.1.2. – 6	10 Pontos
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 6	08 Pontos
	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 5	07 Pontos
	DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 6	06 Pontos
	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 3	03 Pontos
	VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
	MED FACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 1	01 Ponto
	3R GESTÃO EM SAÚDE	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 0	0 Pontos

ITEM 04 - PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS"			
Classif	**Empresa credenciada**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	Item 10.1.1. – 4 Item 10.1.2. – 6	10 Pontos
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 6	08 Pontos
	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 5	07 Pontos
	DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 6	06 Pontos
	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 3	03 Pontos
	VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
	MED FACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 1	01 Ponto
	3R GESTÃO EM SAÚDE	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 0	0 Pontos

Obs: no critério de desempate entre as empresas sobre a mesma pontuação, foi considerado o maior tempo de serviços no SUS.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

Na sequência, a Secretária de Saúde Sr.ª Marília Gabriela Salgado Alves, de acordo os participantes habilitados e qualificados presentes, procede a distribuição dos itens:

ITEM 01 - MÉDICO 40 HORAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	Item 10.1.1. – 4 Item 10.1.2. – 6	10 Pontos

ITEM 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS, AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS"			
	CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 10	12 Pontos
	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	Item 10.1.1. – 6 Item 10.1.2. – 4	10 Pontos
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 6	08 Pontos

ITEM 03 - PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÁS TERÇA E QUINTA-FEIRA

	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	Item 10.1.1. – 4 Item 10.1.2. – 6	10 Pontos
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 6	08 Pontos

ITEM 04 - PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS"			
	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	Item 10.1.1. – 4 Item 10.1.2. – 6	10 Pontos
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 6	08 Pontos
	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	Item 10.1.1. – 2 Item 10.1.2. – 5	07 Pontos
	DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 6	06 Pontos
	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 5	05 Pontos
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 3	03 Pontos
	VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 2	02 Pontos
	MED FACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 1	01 Ponto
	3R GESTÃO EM SAÚDE	Item 10.1.1. – 0 Item 10.1.2. – 0	0 Pontos

Os plantões foram divididos de acordo com a demanda da Secretaria, e as demais empresas habilitadas estarão em cadastro de reserva para situações eventuais.

A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da lavratura desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS	***MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES***
Presidente	Secretária Municipal de Saúde
114.699.849-03	067.330.489-22
MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO	***BEATRIZ FERREIRA CORRÊA***
Membro	Membro
798.100.639-20	082.572.819-30

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:645DCA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO-OUTUBRO 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.076.945,46	228.918.739,12	38.441.675,44	16,79	188.681.948,45	82,42	40.236.790,67
RECEITAS CORRENTES	186.005.707,77	198.214.900,39	32.178.934,04	16,23	172.464.594,43	87,01	25.750.305,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.306.335,00	60.749.659,40	7.922.267,11	13,04	47.772.412,02	78,64	12.977.247,38
Impostos	47.426.104,50	53.865.083,90	7.037.770,89	13,07	43.204.143,21	80,21	10.660.940,69
Taxas	6.880.230,50	6.884.575,50	884.496,22	12,85	4.568.268,81	66,36	2.316.306,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.995.101,05	8.995.101,05	1.477.466,17	16,43	7.254.365,03	80,65	1.740.736,02
Contribuições Sociais	5.999.084,04	5.999.084,04	1.018.444,02	16,98	4.712.591,70	78,56	1.286.492,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.996.017,01	2.996.017,01	459.022,15	15,32	2.541.773,33	84,84	454.243,68
RECEITA PATRIMONIAL	8.354.280,71	8.408.549,42	3.570.039,44	42,46	14.852.100,46	176,63	-6.443.551,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.722,84	12.722,84	2.374,27	18,66	7.045,71	55,38	5.677,13
Valores Mobiliários	7.775.839,00	7.830.107,71	3.418.961,75	43,66	14.445.920,54	184,49	-6.615.812,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	565.718,87	565.718,87	148.703,42	26,29	399.134,21	70,55	166.584,66
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.492,05	376.465,36	265,65	0,07	746.748,36	198,36	-370.283,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	369.973,31	0,00	0,00	739.400,00	199,85	-369.426,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.492,05	6.492,05	265,65	4,09	7.348,36	113,19	-856,31
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.621.769,95	118.963.396,15	19.151.012,74	16,10	100.806.771,56	84,74	18.156.624,59
Transferências da União e de suas Entidades	47.217.011,30	50.335.101,28	8.234.281,14	16,36	42.117.101,70	83,67	8.217.999,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.828.084,03	48.013.357,19	7.787.712,68	16,22	41.881.236,64	87,23	6.132.120,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.554,13	16.554,13	2.000,00	12,08	45.172,51	272,88	-28.618,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.503.416,16	20.503.416,16	3.127.018,92	15,25	16.732.811,31	81,61	3.770.604,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	68.704,33	94.967,39	0,00	0,00	30.449,40	32,06	64.517,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.729,01	721.729,01	57.882,93	8,02	1.032.197,00	143,02	-310.467,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	624,87	624,87	0,00	0,00	30.961,58	.954,88	-30.336,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	299.174,80	299.174,80	455,96	0,15	116.984,36	39,10	182.190,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	421.929,34	421.929,34	57.426,97	13,61	884.251,06	209,57	-462.321,72
RECEITAS DE CAPITAL	6.071.237,69	30.703.838,73	6.262.741,40	20,40	16.217.354,02	52,82	14.486.484,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.220.000,00	15.220.000,00	5.000.000,00	32,85	9.207.945,75	60,50	6.012.054,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.220.000,00	15.220.000,00	5.000.000,00	32,85	9.207.945,75	60,50	6.012.054,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	800.000,00	111,11	-80.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	800.000,00	111,11	-80.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.237,69	14.763.838,73	1.262.741,40	8,55	6.209.408,27	42,06	8.554.430,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.170.318,00	247.500,00	11,40	2.173.861,56	100,16	-3.543,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.237,69	12.593.520,73	1.015.241,40	8,06	4.035.546,71	32,04	8.557.974,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.058.371,64	10.058.371,64	1.656.779,55	16,47	9.247.141,62	91,93	811.230,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	202.135.317,10	238.977.110,76	40.098.454,99	16,78	197.929.090,07	82,82	41.048.020,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	202.135.317,10	238.977.110,76	40.098.454,99	16,78	197.929.090,07	82,82	41.048.020,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	202.135.317,10	238.977.110,76	40.098.454,99	16,78	197.929.090,07	82,82	41.048.020,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.569.287,76	-	-	7.569.287,76	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.569.287,76	-	-	7.569.287,76	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.150.689,52	223.017.457,04	29.991.630,37	165.099.293,03	57.918.164,01	34.809.525,92	153.415.544,18	69.601.912,86	145.241.248,48
DESPESAS CORRENTES	169.884.396,11	187.832.067,73	28.497.202,10	148.524.147,66	39.307.920,07	29.430.978,31	138.759.825,68	49.072.242,05	130.626.328,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.548.338,47	107.084.306,66	15.914.226,24	79.789.833,74	27.294.472,92	15.914.226,24	79.789.833,74	27.294.472,92	72.946.956,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.433.173,07	4.754.993,51	1.112.939,84	4.338.825,43	416.168,08	1.112.939,84	4.338.825,43	416.168,08	4.338.825,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.902.884,57	75.992.767,56	11.470.036,02	64.395.488,49	11.597.279,07	12.403.812,23	54.631.166,51	21.361.601,05	53.340.546,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.902.884,57	75.992.767,56	11.470.036,02	64.395.488,49	11.597.279,07	12.403.812,23	54.631.166,51	21.361.601,05	53.340.546,22
DESPESAS DE CAPITAL	16.166.293,41	35.185.389,31	1.494.428,27	16.575.145,37	18.610.243,94	5.378.547,61	14.655.718,50	20.529.670,81	14.614.919,89
INVESTIMENTOS	12.736.546,55	30.735.321,77	641.636,38	12.550.138,71	18.185.183,06	4.525.755,72	10.630.711,84	20.104.609,93	10.589.913,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.429.746,86	4.450.067,54	852.791,89	4.025.006,66	425.060,88	852.791,89	4.025.006,66	425.060,88	4.025.006,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.952.591,77	10.878.683,98	1.681.635,37	8.984.833,75	1.893.850,23	1.681.635,37	8.984.833,75	1.893.850,23	8.498.116,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	197.103.281,29	233.896.141,02	31.673.265,74	174.084.126,78	59.812.014,24	36.491.161,29	162.400.377,93	71.495.763,09	153.739.365,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	197.103.281,29	233.896.141,02	31.673.265,74	174.084.126,78	59.812.014,24	36.491.161,29	162.400.377,93	71.495.763,09	153.739.365,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	23.844.963,29	-	-	35.528.712,14	-	44.189.724,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	197.103.281,29	233.896.141,02	31.673.265,74	197.929.090,07	-	36.491.161,29	197.929.090,07	-	197.929.090,07
RESERVA DO RPPS	5.032.035,81	5.032.035,81	3.514.833,69	16.851.448,86	-11.819.413,05			-11.931.205,02	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUATRO BARRAS, emitido em 24/nov/2025 as

13h e 48m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.058.371,64	10.058.371,64	1.656.779,55	16,47	9.247.141,62	91,93	811.230,02
RECEITAS CORRENTES	10.058.371,64	10.058.371,64	1.656.779,55	16,47	9.247.141,62	91,93	811.230,02
CONTRIBUIÇÕES	5.815.129,29	5.815.129,29	949.572,49	16,33	5.353.602,30	92,06	461.526,99
Contribuições Sociais	5.815.129,29	5.815.129,29	949.572,49	16,33	5.353.602,30	92,06	461.526,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.243.242,35	4.243.242,35	707.207,06	16,67	3.893.539,32	91,76	349.703,03
Demais Receitas Correntes	4.243.242,35	4.243.242,35	707.207,06	16,67	3.893.539,32	91,76	349.703,03

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.952.591,77	10.878.683,98	1.681.635,37	8.984.833,75	1.893.850,23	1.681.635,37	8.984.833,75	1.893.850,23	8.498.116,93
DESPESAS CORRENTES	9.952.591,77	10.878.683,98	1.681.635,37	8.984.833,75	1.893.850,23	1.681.635,37	8.984.833,75	1.893.850,23	8.498.116,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.709.349,42	6.630.441,63	974.428,31	5.091.294,42	1.539.147,21	974.428,31	5.091.294,42	1.539.147,21	4.604.577,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.243.242,35	4.248.242,35	707.207,06	3.893.539,33	354.703,02	707.207,06	3.893.539,33	354.703,02	3.893.539,33

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:497CF271

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - JANEIRO-OUTUBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**53.865.083,90**	**43.204.143,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.674.559,86	13.941.196,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.259.284,57	2.573.628,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.223.820,12	20.001.005,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.707.419,35	6.688.312,56
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**105.447.065,96**	**89.375.099,74**
2.1- Cota-Parte FPM	47.507.153,55	39.093.566,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	43.769.629,24	35.592.358,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.737.524,31	3.501.207,65
2.2- Cota-Parte ICMS	49.293.878,30	41.625.631,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	656.536,08	597.323,30
2.4- Cota-Parte ITR	91.887,20	45.686,97
2.5- Cota-Parte IPVA	7.897.610,83	8.012.892,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**159.312.149,86**	**132.579.242,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 20.341.908,33**	**R$17.174.778,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**19.486.129,13**	**15.970.032,32**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**21.111.232,77**	**17.977.035,47**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.585.484,24	16.843.333,50
6.1.1- Principal	20.503.416,16	16.732.811,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	82.068,08	110.522,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	525.748,53	1.133.701,97
6.4.1- Principal	525.748,53	1.133.701,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**161.507,83**	**-441.967,11**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	73.912,62	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-73.912,62	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.977.035,47**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**21.111.232,77**	**16.224.488,24**	**16.224.488,24**	**14.904.586,19**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.438.179,30	13.550.535,71	13.550.535,71	12.446.643,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.730.321,07	3.662.346,10	3.662.346,10	3.662.346,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.707.858,23	9.888.189,61	9.888.189,61	8.784.297,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.673.053,47	2.673.952,53	2.673.952,53	2.457.942,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.089.390,12	898.687,97	898.687,97	797.724,87	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	2.583.663,35	1.775.264,56	1.775.264,56	1.660.217,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**16.224.488,24**	**16.224.488,24**	**14.904.586,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.712.986,78	15.712.986,78	14.393.084,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	511.501,46	511.501,46	511.501,46	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.550.535,71	13.550.535,71	12.446.643,46	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.790.333,45	13.550.535,71	13.550.535,71	80,45
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.797.703,55	1.752.547,23	1.752.547,23	0,00	9,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.893.448,43	73.912,62	0,00	0,00	73.912,62	73.912,62
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.893.448,43	73.912,62	0,00	0,00	73.912,62	73.912,62
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.123.023,38**	**15.209.769,52**	**13.158.983,17**	**12.287.909,47**	**2.050.786,35**
20.1- Educação Infantil	2.684.971,08	2.137.732,88	1.854.800,49	1.403.345,99	282.932,39
20.2- Ensino Fundamental	12.809.078,60	10.048.615,45	8.342.355,63	8.194.020,31	1.706.259,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.666,26	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.624.307,44	3.023.421,19	2.961.827,05	2.690.543,17	61.594,14
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**36.605.282,45**	**28.410.836,57**	**26.421.644,36**	**24.501.952,49**	**1.989.192,21**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.504.682,27	6.698.766,95	6.415.834,56	5.863.416,96	282.932,39
21.1.1- Creche	8.504.682,27	6.698.766,95	6.415.834,56	5.863.416,96	282.932,39
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.100.600,18	21.712.069,62	20.005.809,80	18.638.535,53	1.706.259,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.158.983,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.174.778,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	73.912,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	56,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			33.144.810,74	30.259.792,17	22,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.139.941,94**	**397.801,81**	**1.089.350,73**	**56,80**	**50.534,41**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	953.576,44	397.801,81	902.985,23	56,80	50.534,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	186.365,50	0,00	186.365,50	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.863.454,40**	**2.374.423,24**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.324.235,65**	**1.766.374,67**
31.1.1- Salário-Educação	1.476.394,55	1.287.697,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	414.465,99	414.851,55
31.1.4 - PNATE	91.375,11	62.817,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	342.000,00	1.007,73
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**539.218,75**	**608.048,57**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM

(Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**4.487.015,19**	**4.411.023,46**	**4.024.251,33**	**3.946.480,47**	**386.772,13**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	43.197,28	30.135,00	0,00	0,00	30.135,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.353.787,84	4.287.561,22	3.946.538,03	3.868.767,17	341.023,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	90.030,07	93.327,24	77.713,30	77.713,30	15.613,94
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**44.721.271,34**	**36.617.113,33**	**34.179.554,85**	**31.910.808,24**	**2.437.558,48**
33.1- Despesas Correntes	**42.994.902,59**	**34.975.813,85**	**32.543.345,37**	**30.274.598,76**	**2.432.468,48**
33.1.1- Pessoal Ativo	29.011.709,93	22.012.822,83	22.012.822,83	19.846.183,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.666,26	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.981.526,40	12.962.991,02	10.530.522,54	10.428.415,66	2.432.468,48
33.2- Despesas de Capital	**1.726.368,75**	**1.641.299,48**	**1.636.209,48**	**1.636.209,48**	**5.090,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.726.368,75	1.641.299,48	1.636.209,48	1.636.209,48	5.090,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	186.365,50	218.682,76
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	18.074.224,53	1.287.697,74
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	15.190.640,16	1.315.499,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.069.949,87	190.881,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	17,88
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	90.496,00	142,09
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.979.453,87	190.756,91
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

LORENO BERNARDO TOLARDO	*EDINA ANDREATTA MOCELIN*	*VIVIANE SAUTNER BERNARDI*
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F16B5BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a

legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
7043	ANA CLAUDIA VALENGA	01/09/23	31/08/24	01/12/25	20/12/25
4254	ANA CRISTINA BENTO	01/09/24	31/08/25	01/12/25	20/12/25
8447	BRUNO CESAR PASIN DO COUTO	04/03/24	03/03/25	08/12/25	22/12/25

4305	CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIAO	25/09/24	24/09/25	01/12/25	19/12/25
8491	CLEUSA CARVALHO DE OLIVEIRA	01/04/24	31/03/25	22/12/25	31/12/25
5727	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA LIEBEL	07/03/23	06/03/24	01/12/25	10/12/25
5535	DJALMA DOS SANTOS VOUDAN	17/03/24	16/03/25	01/12/25	30/12/25
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	02/01/24	01/01/25	22/12/25	05/01/26
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	11/08/24	10/08/25	26/12/25	14/01/26
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	15/04/24	14/04/25	10/12/25	19/12/25
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	01/08/23	31/07/24	15/12/25	13/01/26
1938	JULIANA PIAI TECKLA	11/01/23	10/01/24	10/12/25	19/12/25
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO R. TAVARES	01/12/23	30/11/24	09/12/25	18/12/25
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	10/01/24	09/01/25	10/12/25	19/12/25
5524	MARCELO HENRIQUE VAZ	25/02/24	24/02/25	11/12/25	30/12/25
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	27/06/24	26/06/25	20/12/25	18/01/26
1592	MARINA APARECIDA MARTINS ROSALINSKI	09/11/22	08/11/23	11/12/25	18/12/25
6620	NADIANE DOS SANTOS	02/03/24	01/03/25	01/12/25	20/12/25
2305	OSVALDO PEREIRA	19/04/24	18/04/25	01/12/25	20/12/25
1598	PEDRO ARI BENINCA	30/11/20	29/11/21	01/12/25	20/12/25
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	02/05/24	01/05/25	03/12/25	12/12/25
264	RITA DE CACIA SOSSELA	11/11/24	10/11/25	02/12/25	19/12/25
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	23/11/24	22/11/25	01/12/25	20/12/25
4276	ROSELEI DA SILVA	19/09/24	18/09/25	03/11/25	02/12/25
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	02/01/24	01/01/25	10/12/25	19/12/25
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	29/06/24	28/06/25	01/12/25	20/12/25
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	18/11/24	17/11/25	01/12/25	10/12/25
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	03/03/24	02/03/25	10/12/25	19/12/25
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	01/09/24	31/08/25	10/12/25	19/12/25
324	ZERAIL GABRIEL DA SILVA	02/12/23	01/12/24	01/12/25	20/12/25

Quatro Barras, 25 de Novembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:053DBB9B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2.025 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

SALDO ANTERIOR EM 31/08/2025	**988.440,60**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	691,29
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	184.223,84
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	-
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760	563,37
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	-
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	-
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	-
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	47,51
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	-
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011	222.208,15
BB- Fortalecimentos do DPCD- C/C 46.413-9 Fonte 1011	-
BB- Repasse Estadual FIA - C/C 45.523-7 - Fonte 1879	406.757,37
C/C Recursos Livres Fonte 000	173.949,07
DESCRIÇÃO	**SET/OUT**
1 - ARRECADAÇÃO	**670.425,70**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	**17.823,42**
FMAS/BPC Fonte 741	13,48
Doações ao FMAS Fonte 880	3.591,87
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881	-
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	10,99
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	-
FIA CRECERACFAM Fonte 947	-
Programa Higiene Íntima - FIA Fonte 961	0,93
FIA Impacto Covid Fonte 10011	-
Incentivo a Creches Fonte 1011	6.157,76
Fortalecimento Politicas de Defesa com Pessoas de Deficiencia 1011	117,71
Repasse Estadual FIA - Capacitação - Fonte 1879	7.930,68
Receita Recursos Vinculados	**426.256,46**
Incentivo a Creches Fonte 1011	398.872,40
Fortalecimento do DPC Fonte 1011	27.384,06
FIA - Capacitação - Fonte 1879	-
Recursos Livres	**226.345,82**
Recursos Livres Resultante de Impostos	226.345,82
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	**237.607,14**
Recursos Livres	**226.345,82**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	44.707,92
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	181.637,90
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	-
Recursos Vinculados	**11.261,32**

5001- Ações para Construção da Creche	-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	11.261,32
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	-
0030-Para Atender Encargos Gerais do Município	-
Empenhos Anulados no Período	-
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	-
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	**253.049,63**
Restos a pagar - exerc anteriores	-
Recursos Livres	**253.049,63**
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	52.107,92
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	200.941,71
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	-
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025 / BIMESTRE: SETEMBRO - OUTUBRO	
Recursos Vinculados	-
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	-
0030-Para Atender Encargos Gerais do Município	
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	**1.405.816,67**
4 - EMPENHOS A PAGAR	**173.949,07**
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado	
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres	
Recursos Livres	**173.949,07**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	40.265,70
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	133.683,37
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
Recursos Vinculados	-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 30/10/2025	**1.405.816,67**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	704,77
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	187.815,71
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	0,00
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760	574,36
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	0,00
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	0,00
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	0,00
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	48,44
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	0,00
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011	627.238,31
BB- Fortalecimentos do DPCD- C/C 46.413-9 Fonte 1011	27.501,77
BB- FIA Capacitação - C/C 45.523-7 - Fonte 1879	414.688,05
C/C Recursos Livres Fonte 000	147.245,26
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	988.440,60
Receita Orçamentária (+):	670.425,70
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	253.049,63
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período (-)	0,00
Recursos Devolvidos	
Saldo pela Movimentação:	1.405.816,67
Saldo Financeiro na Fonte:	1.405.816,67
Saldo pela Movimentação (-):	1.405.816,67
Diferença:	0,00
ÉDINA ANDREATTA MOCELIN	***FLAVIA ALCANTARA C.BERNARDI***
Contadora	Coordenador de Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D537E7AA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO-RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO 2.025 / BIMESTRE -JULHO-AGOSTO

SALDO ANTERIOR EM 30/06/2025	380.671,12
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	678,35
BB - PMQB - Doaçaes ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	138.227,75
BB - FIA-Atenção ã Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte **881**	
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760	552,82
BB - Doação a Proj.de At.ãs Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Híreitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	

BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	46,63
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011	213.156,54
BB- Repasse Estadual FIA - C/C 45.523-7 - Fonte 1879	
C/C Recursos Livres Fonte 000	28.009,03
DESCRIÇÃO	**JUL/AGOS**
1 - ARRECADAÇÃO	749.707,62
Receita **Aplicaçíio Financeira Recursos** Vinculados	**18.656,93**
FMAS/BPC Fonte 741	12,94
Doações ao FMAS Fonte 880	2.823,58
FIA - Atenção à Cri s• e Adolescente Fonte **881**	
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	10,55
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	
FIA CRECERACFAM Fonte 947	
Programa Higiene Íntima - FIA Fonte 961	0,88
FIA Impacto Covid Fonte 10011	
Incentivo a Creches Fonte 1011	9.051,61
Repasse Estadual FIA - Capacitação - Fonte 1879	6.757,37
Receita Recursos **Vinculados**	443.172,51
Incentivo a Creches Fonte 1011	
Doações ao FMAS Fonte 880	43.172,51
FIA - Capacitação - Fonte 1879	400.000,00
Recursos Livres	287.878J8
Recursos Livres Resultante de Impostos	287.87818
2 - **DESPESAS** EMPENHADAS **NO PERÍODO**	**287.878,18**
Recursos Livres	**287.878,18**
6007-Asões a Cargo do Conselho Tutelar	69.226,08
6009-Asões para Atendimento a Cri s• e ao Adolescente - Proteção Básica 6.017-Asões de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	 218.652,10
6019-Asões para Atendimento a Cri s• e ao Adolescente - Proteção Especial	

Recursos **Vinculados**

6007-Asões a Cargo do Conselho Tutelar

6009-Asões para Atendimento a Cri s• e ao Adolescente - Proteção Básica 6.017-Asões de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes

6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial

0030-Para Atender Encargos Gerais do Município

Empenhos Arrolados no Período	
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	
3 - **PAGAMENTOS REALIZADOS**	**141.938,14**
Restos a **pagar** - exerc anteriores	
Recursos Livres	**141.938,14**
6.007-Asões a Cargo do Conselho Tutelar	32.587,98
6009-Asões para Atendimento a Cri s• e ao Adolescente - Proteção Básica 6.017-Asões de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	 109.350,16
6019-Asões para Atendimento a Cri s• e ao Adolescente - Proteção Especial	

Recursos Vinculados

6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar

6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente

6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica 6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial 0030-Para Atender Encargos Gerais do Município

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO

4 - **EMPENHOS A PAGAR**

Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres Recursos Livres

6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar

6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente

6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes

6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial Recursos Vinculados

6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar

6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica 6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente

6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes

6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial

988.440,60

t73.949,07

173.949,07

40.265,70

t33.683,37

DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 31/08/2025	**988.440,60**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	691,29
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	184.223,84
BB - FIA-Atenção à Cri s• e Adolescência-C/C 32003-X Fonte **881**	0,00
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760	563,37
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	0,00
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	0,00
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	0,00
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	47,51
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 1001 l	0,00
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011	222.208,15
BB- FIA Capacitação - C/C 45.523-7 - Fonte 1879	406.757,37
C/C Recursos Livres Fonte 000	173.949,07
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	380.671,12
Receita Orçamentária (+):	749.707,62
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	141.938,14
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período (-)	0,00
Recursos Devolvidos Saldo pela Movimentação:	988.440,60
Saldo Financeiro na Fonte:	988.440,60
Saldo pela Movimentação (-):	988.440,60
Diferença:	0,00

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

FLAVIA ALCANTARA C.BERNARDI

Coordenador de Controle Interno

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A6F8FE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - 5º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste – Estado do Paraná

Execução Orçamentária Bimestral

Artigo 165 da Constituição Federal

5º Bimestre de 2025

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	22.200.146,58	7.275.714,84	29.475.861,42
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.635.471,52	379.287,66	2.014.759,18
Contribuicoes	509,69	165,93	675,62
Receita Patrimonial	827.201,94	242.706,28	1.069.908,22
Transferencias Correntes	19.616.462,28	6.652.836,96	26.269.299,24
Outras Receitas Correntes	120.501,15	718,01	121.219,16
Receitas de Capital	1.407.833,55	36.421,82	1.444.255,37
Transferencias de Capital	1.407.833,55	36.421,82	1.444.255,37
TOTAL DAS RECEITAS	23.607.980,13	7.312.136,66	30.920.116,79
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	5.906.024,50	1.526.961,27	7.432.985,77
08 Assistencia Social	826.858,63	322.933,95	1.149.792,58
10 Saude	5.384.789,65	1.298.239,89	6.683.029,54
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	1.472.485,26	85.410,40	1.557.895,66
15 Urbanismo	489.635,52	111.181,48	600.817,00
16 Habitacao	97.797,82	0,00	97.797,82
17 Saneamento	0,00	4.284,78	4.284,78
20 Agricultura	199.133,51	59.448,74	258.582,25
26 Transporte	1.694.189,99	467.679,73	2.161.869,72
27 Desporto e Lazer	462.593,80	60.222,26	522.816,06
Subtotal	16.533.508,68	3.936.362,50	20.469.871,18
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	288.061,31	148.269,93	436.331,24
12.361 Ensino Fundamental	2.166.525,91	357.771,44	2.524.297,35
12.365 Educacao Infantil	193.780,52	162.488,54	356.269,06
12.367 Educacao Especial	118.360,00	10.230,00	128.590,00

Subtotal	2.766.727,74	678.759,91	3.445.487,65
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	778.468,48	270.651,72	1.049.120,20
12.365 Educacao Infantil	637.247,94	76.640,81	713.888,75
Subtotal	1.415.716,42	347.292,53	1.763.008,95
TOTAL DAS DESPESAS	20.715.952,84	4.962.414,94	25.678.367,78

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.645.136,29	4.093.143,02	3.822.112,20	3.585.068,53	508.074,49
2. Bimestre	5.154.925,77	6.388.066,38	5.741.084,55	5.462.909,92	925.156,46
3. Bimestre	6.070.808,61	4.673.894,64	4.979.151,23	5.027.317,43	-353.422,79
4. Bimestre	6.737.109,46	5.560.848,80	5.123.799,69	4.889.552,62	671.296,18
5. Bimestre	7.312.136,66	4.962.414,94	5.019.746,83	5.185.881,67	-223.466,73
Total	30.920.116,79	25.678.367,78	24.685.894,50	24.150.730,17	1.527.637,61

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C2A194D3

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 5º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ

GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE -

FMDCA – 5º BIMESTRE DE 2025

ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 0000 Prefeitura Municipal

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.001,98	25.621,10	170.623,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.001,98	25.621,10	164.623,08
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	139.001,98	25.621,10	164.623,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	139.001,98	25.621,10	164.623,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.610,00	0,00	1.610,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.610,00	0,00	1.610,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.610,00	0,00	1.610,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.610,00	0,00	1.610,00
	Total	146.611,98	25.621,10	172.233,08
	Total Geral	146.611,98	25.621,10	172.233,08

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2E5E502E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL Nº 13/2025 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

Edital n.º 13/2025

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias úteis através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
317921	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	31/12/1994	1,00	1,00	2,00	60,00	**64,00**	5º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu – PR, 26 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);

5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

7-CPF dos dependentes;

8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

9-Certificado Militar (para homens);

10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

11-Título de Eleitor;

12-Comprovante de Conta Bancária (Cresol);

13-Duas fotos 3X4;

14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);

Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);

Certidão Cível (TJ-PR);

Certidão Criminal (TJPR).

Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR , em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____ 3._____Valor:_____
4._____Valor:_____ 5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____
7._____Valor:_____ 8._____Valor:_____ 9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 10/2025 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu - PR,_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

CPF:

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:17A08F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 5º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.877.000,00	126.500.591,61	14.307.929,02	83.289.430,19	43.211.161,42	15.590.295,44	70.768.757,79	55.731.833,82	68.855.973,49
DESPESAS CORRENTES	85.772.985,80	98.352.543,24	12.995.232,39	69.665.664,86	28.686.878,38	13.727.806,07	65.266.685,15	33.085.858,09	63.599.440,95

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.774.768,73	53.789.687,41	7.844.073,09	39.374.317,48	14.415.369,93	7.832.537,83	39.351.895,72	14.437.791,69	39.216.536,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	325.000,00	50.252,54	271.997,23	53.002,77	50.252,54	271.997,23	53.002,77	271.997,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.773.217,07	44.237.855,83	5.100.906,76	30.019.350,15	14.218.505,68	5.845.015,70	25.642.792,20	18.595.063,63	24.110.907,04
DESPESAS DE CAPITAL	6.740.514,20	19.784.548,37	1.312.696,63	13.623.765,33	6.160.783,04	1.862.489,37	5.502.072,64	14.282.475,73	5.256.532,54
INVESTIMENTOS	5.740.514,20	18.254.548,37	1.043.083,08	12.365.602,65	5.888.945,72	1.592.875,82	4.243.909,96	14.010.638,41	3.998.369,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.530.000,00	269.613,55	1.258.162,68	271.837,32	269.613,55	1.258.162,68	271.837,32	1.258.162,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.143.000,00	6.724.224,17	883.491,85	4.673.265,04	2.050.959,13	883.491,85	4.673.265,04	2.050.959,13	4.673.265,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.020.000,00	133.224.815,78	15.191.420,87	87.962.695,23	45.262.120,55	16.473.787,29	75.442.022,83	57.782.792,95	73.529.238,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.020.000,00	133.224.815,78	15.191.420,87	87.962.695,23	45.262.120,55	16.473.787,29	75.442.022,83	57.782.792,95	73.529.238,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.980.000,00	0,00	2.439.873,97	3.375.851,14	(3.375.851,14)	1.157.507,55	15.896.523,54	(15.896.523,54)	17.809.307,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	133.224.815,78	17.631.294,84	91.338.546,37	41.886.269,41	17.631.294,84	91.338.546,37	41.886.269,41	91.338.546,37

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***ROZILDA FERRAZ ZIPIELA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:B09C2D9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 5º BIMESTRE - 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.080.000,00	120.738.967,29	16.708.357,03	13,84	86.473.424,90	71,62	34.265.542,39
RECEITAS CORRENTES	103.224.000,00	112.425.094,14	16.056.082,03	14,28	83.961.827,14	74,68	28.463.267,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.299.300,00	8.306.300,00	1.661.514,28	20,00	7.639.386,27	91,97	666.913,73
IMPOSTOS	7.579.300,00	7.579.300,00	1.592.025,07	21,00	7.109.912,91	93,81	469.387,09
TAXAS	520.000,00	527.000,00	68.942,91	13,08	526.737,79	99,95	262,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200.000,00	200.000,00	546,30	0,27	2.735,57	1,37	197.264,43
CONTRIBUIÇÕES	4.126.000,00	4.126.000,00	739.918,17	17,93	3.801.154,77	92,13	324.845,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.490.000,00	2.490.000,00	485.477,61	19,50	2.429.151,96	97,56	60.848,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.636.000,00	1.636.000,00	254.440,56	15,55	1.372.002,81	83,86	263.997,19
RECEITA PATRIMONIAL	12.135.000,00	12.212.869,14	2.099.504,64	17,19	10.637.050,32	87,10	1.575.818,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	30.000,00	30.000,00	3.673,69	12,25	14.434,48	48,11	15.565,52
VALORES MOBILIÁRIOS	12.105.000,00	12.182.869,14	2.095.830,95	17,20	10.622.615,84	87,19	1.560.253,30
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	13.544,03	13,54	104.618,88	104,62	(4.618,88)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	100.000,00	100.000,00	13.544,03	13,54	104.618,88	104,62	(4.618,88)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.620.000,00	86.736.225,00	11.417.587,01	13,16	58.662.592,23	67,63	28.073.632,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	37.144.000,00	41.463.250,00	5.827.787,41	14,06	29.377.549,63	70,85	12.085.700,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.241.000,00	32.037.975,00	3.857.727,46	12,04	19.983.962,19	62,38	12.054.012,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	13.200.000,00	13.200.000,00	1.732.374,25	13,12	9.286.933,03	70,36	3.913.066,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	(302,11)	(0,86)	14.147,38	40,42	20.852,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	943.700,00	943.700,00	124.013,90	13,14	3.117.024,67	330,30	(2.173.324,67)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	(100,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	203.700,00	203.700,00	13,40	0,01	38.455,88	18,88	165.244,12
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	740.000,00	740.000,00	124.000,50	16,76	3.078.468,79	416,01	(2.338.468,79)
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00	8.313.873,15	652.275,00	7,85	2.511.597,76	30,21	5.802.275,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	202.340,82	3,89	4.997.659,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	200.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	202.340,82	3,89	4.997.659,18

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	3.087.873,15	652.275,00	21,12	2.309.256,94	74,78	778.616,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.163.238,67	247.500,00	21,28	1.406.297,51	120,90	(243.058,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	630.000,00	1.924.634,48	404.775,00	21,03	902.959,43	46,92	1.021.675,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.920.000,00	5.920.000,00	922.937,81	15,59	4.865.121,47	82,18	1.054.878,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	110.000.000,00	126.658.967,29	17.631.294,84	13,92	91.338.546,37	72,11	35.320.420,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	126.658.967,29	17.631.294,84	13,92	91.338.546,37	72,11	35.320.420,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	126.658.967,29	17.631.294,84	13,92	91.338.546,37	72,11	35.320.420,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.186.781,64	0,00	0,00	4.186.781,64	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.186.781,64	0,00	0,00	4.186.781,64	100,00	0,00

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***ROZILDA FERRAZ ZIPIELA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:923C71B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 5º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.479.300,00	7.075.921,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	763.000,00	726.570,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.001.300,00	913.037,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.335.000,00	2.062.101,95
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.380.000,00	3.374.211,52
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	78.245.500,00	51.471.635,12
2.1 - Cota-parte FPM	41.136.000,00	27.923.975,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.681.000,00	25.423.113,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.455.000,00	2.500.862,60
2.2 - Cota-parte ICMS	33.346.500,00	20.400.869,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	292.698,94
2.4 - Cota-parte ITR	45.000,00	36.537,57
2.5 - Cota-parte IPVA	3.248.000,00	2.817.552,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	85.724.800,00	58.547.556,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.558.100,00	9.794.154,50
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.873.100,00	4.842.734,58
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.245.000,00	9.948.689,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.245.000,00	9.339.930,48
6.1.1 - Principal	13.200.000,00	9.270.694,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.000,00	69.236,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	608.759,31
6.4.1 - Principal	0,00	608.759,31
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.358.100,00)	(523.460,18)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		50.987,96
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		50.987,96
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.999.677,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.391.400,00	9.278.647,76	9.278.647,76	9.259.218,88	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.091.400,00	8.040.575,80	8.040.575,80	8.021.146,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.487.500,00	2.108.842,25	2.108.842,25	2.106.713,19	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.266.900,00	5.931.733,55	5.931.733,55	5.914.433,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.300.000,00	1.238.071,96	1.238.071,96	1.238.071,96	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	805.000,00	276.545,91	276.545,91	276.545,91	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.495.000,00	961.526,05	961.526,05	961.526,05	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.123.537,77	9.123.537,77	9.104.108,89	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.123.537,77	9.123.537,77	9.104.108,89	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.885.465,81	7.885.465,81	7.866.036,93	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.537.951,34	7.885.465,81	7.885.465,81	84,43
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	994.868,98	825.152,02	825.152,02	0,00	8,29

Exercício						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.082.907,80	50.987,96	155.109,99	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.082.907,80	50.987,96	155.109,99	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.548.058,72	7.546.730,50	7.137.148,31	6.981.960,93	409.582,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.719.865,74	1.126.227,27	1.110.974,91	1.083.441,11	15.252,36
20.2 - Ensino Fundamental	4.659.966,98	3.835.969,88	3.453.734,17	3.369.377,23	382.235,71
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.786.226,00	2.584.533,35	2.572.439,23	2.529.142,59	12.094,12
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.443.232,72	14.085.734,92	13.688.246,85	13.556.927,23	397.488,07
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.019.365,74	3.442.278,53	3.427.026,17	3.397.363,31	15.252,36
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.423.866,98	10.643.456,39	10.261.220,68	10.159.563,92	382.235,71
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.137.148,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.794.154,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					43.004,12
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 +25 + 26 + 27)					16.888.298,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.636.889,09	16.888.298,69	28,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	794.785,67	527.793,75	556.804,78	43.004,12	194.976,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.539,29	527.793,75	534.558,40	43.004,12	194.976,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.246,38	0,00	22.246,38	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.496.991,71	2.008.717,94
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	778.622,93	774.347,25
31.1.1 - Salário-Educação	778.622,93	774.347,25
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	9.932,80
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	5.000.000,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.718.368,78	1.224.437,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.109.120,00	7.716.259,15	2.464.059,13	2.308.730,33	5.252.200,02
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	268.500,00	96.862,25	96.862,25	95.908,77	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.843.220,00	6.441.391,78	1.391.029,08	1.366.105,45	5.050.362,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	438.200,00	438.200,00	438.200,00	384.800,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	559.200,00	739.805,12	537.967,80	461.916,11	201.837,32
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.057.578,72	24.452.620,39	18.790.838,18	18.460.893,12	5.661.782,21
33.1 - Despesas Correntes	25.342.568,08	19.086.539,99	18.567.980,29	18.244.133,36	518.559,70
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.484.143,08	13.990.149,75	13.990.149,75	13.967.800,51	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.858.425,00	5.096.390,24	4.577.830,54	4.276.332,85	518.559,70
33.2 - Despesas de Capital	5.715.010,64	5.366.080,40	222.857,89	216.759,76	5.143.222,51
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.715.010,64	5.366.080,40	222.857,89	216.759,76	5.143.222,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	178.225,71	587.079,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.081.112,99	774.347,25
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.285.593,89	275.023,28
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	973.744,81	1.086.402,97
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	973.744,81	1.086.402,97

LEANDRO JASINSKI	*VILMA JOSELI VERONEZ*	*ROZILDA FERRAZ ZIPIELA*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:426FF3F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 5º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	110.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	126.658.967,29
Receitas Realizadas	91.338.546,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.186.781,64
Dotação Inicial	107.020.000,00
Créditos Adicionais	26.204.815,78
Dotação Atualizada	133.224.815,78
Despesas Empenhadas	87.962.695,23
Despesas Liquidadas	75.442.022,83
Despesas Pagas	73.529.238,53
Superávit Orçamentário	15.896.523,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	87.962.695,23
Despesas Liquidadas	75.442.022,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	85.350.805,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.750.805,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	83.260.645,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.273.554,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.273.554,86
Despesas Previdenciárias Pagas	7.273.554,86
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	5.871.777,53	0,00 %
Resultado Primário		0,00	4.218.818,65	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	605.488,09	10.750,00	523.607,81	71.130,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.339.492,75	426.028,68	3.568.155,58	345.308,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.944.980,84	436.778,68	4.091.763,39	416.438,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	16.888.298,69	25% / 18%	28,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.885.465,81	70%	84,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	202.340,82	4.997.659,18
Despesa de Capital Líquida	13.623.765,33	6.160.783,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	26.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	655.051,17	115.413,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.581.205,59	15%	20,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		
LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***ROZILDA FERRAZ ZIPIELA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:25CD11F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 364/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 364/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				CPF: 057.631.639-31		
Função: CONTADOR				Unidade de Lotação: CONTABILIDADE		
Município de destino: APUCARANA/PR						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS SÃO JOSÉ –R. ARTHUR BERNARDES, 674-714 VILA DO COLÉGIO, APUCARANA/PR						
Saída: 26/11/2025				Chegada: 27/11/2025		
Motivo do Deslocamento:						
CAPACITAÇÃO SIOPS 2025						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$95,00		
Valor Total das Diárias: R$ 285,00						
Meio de Transporte:		Oficial	x	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de NOVEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:858AAA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01/2025

Institui o Plano Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município de Rio Branco do Sul para o exercício de 2025, estabelece o planejamento das atividades exercidas pelo órgão do Controle Interno e regulamenta os Relatórios de Controle Interno e dá outras providências."

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 140º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, o qual dispõe que "A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legitimidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo **sistema de controle interno de cada um dos Poderes**".

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº 1.044/2013, o qual dispõe que "A fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, auxílios e contribuições repassadas a entidades e a renúncia de receitas."

CONSIDERANDO o art. 10º da Lei Municipal nº 1.044/2013, no qual assegura que "No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta LEI, o Controlador Geral do Poder Executivo, poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes".

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

Art. 1º. Fica aprovado o Anexo 01 – Plano Anual de Trabalho do exercício de 2025 da Controladoria Geral do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. O Plano Anual de Trabalho tem por objetivos estabelecer as áreas de atuação, alencar as prioridades e direcionar a execução das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município para o exercício de 2025.

Art. 3º. O Plano Anual de Trabalho de 2025 define as diretrizes que deverão ser consideradas na execução dos procedimentos de prevenção, monitoramento e fiscalização a serem conduzidas pela Controladoria Geral do Município no exercício.

Art. 4º. Ficam instituídos os Acompanhamentos (ACO), as Orientações e Assessoramentos (ORA), as Auditorias (AUD) e os Monitoramentos (MON).

Parágrafo único. Havendo a necessidade, a Controladoria Geral do Município poderá instituir e aplicar durante o exercício, outros instrumentos de controle não contemplados no caput deste artigo.

Art. 5º. Os monitoramentos que trata o art. 4º deverão ser executados preferencialmente por meio do Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal ou via e-mails institucionais.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS

Art. 6º. A contagem dos prazos de que trata esta Instrução Normativa seguirá a seguinte regra:

§ 1º A contagem dos prazos deve-se iniciar na data útil seguinte ao recebimento da demanda, devendo-se incluir o dia de seu vencimento.

§ 2º Serão computados na contagem dos prazos, apenas dias úteis, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias considerados oficialmente ponto facultativo.

§ 3º Em caso de o vencimento recair em uma das situações mencionadas no

§ 2º, inicia-se ou finaliza-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO III – DOS RESPONSÁVEIS PELOS MONITORAMENTOS RECEBIDOS

Art. 7º. Após a publicação desta normativa, a Controladoria solicitará aos órgãos da Administração Pública, a designação dos responsáveis pelo recebimento das solicitações requeridas nos processos da Controladoria.

§ 1º A indicação de que trata o *caput* será realizada via e-mail aos Secretários ou Diretores dos departamentos e divisões da Administração Municipal, com prazo de retorno a ser estabelecido por este órgão.

§ 2º Nos casos em que necessária a substituição, ainda que temporária, do responsável indicado, por motivo de férias, licença ou outro, deve o diretor do departamento ou divisão de administração indicar a Controladoria a substituição, inclusive informar o prazo em que o responsável principal ficará ausente.

§ 3º O não atendimento do disposto § 2º, que acarrete em ausência do envio de informações, documentos ou esclarecimentos nos processos, poderá implicar em omissão e consequentemente responsabilização do servidor ou agente responsável.

Art. 8º. O descumprimento injustificado dos prazos contidos no Plano Anual de Trabalho poderá configurar escusa injustificada de prestação de informações necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, ficando o responsável, sujeito à aplicação de sanções estabelecidas pela Lei Municipal nº 465/1997.

CAPÍTULO IV – DOS RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º. A elaboração dos Relatórios do Controle Interno seguirá aos parâmetros e prazos estabelecidos pela legislação aplicável, bem como por esta Instrução Normativa, por Instruções Normativas publicadas pelo Tribunal de Contas do Paraná e em outros instrumentos se for o caso.

Art. 11. Os Relatórios emitidos pelo Controle Interno deverão ser encaminhados à Chefe do Poder Executivo ao final de cada semestre, com exceções aos relatórios de auditoria interna e demais fiscalizações e situações esporádicas.

Art. 12. O Relatório Anual do Controle Interno deverá ser encaminhado à Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a sua Declaração de Ciência assinada deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para compor a Prestação de Contas Anual, até o dia 31 de março de cada ano, em observância ao disposto no art. 23, §1° da Lei Estadual 113/2005.

Parágrafo único. É possível alteração do prazo estabelecido no caput deste artigo desde que devidamente fundamentada.

Art. 13. Até 30 dias úteis após o prazo final para a entrega da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme calendário do órgão do controle externo, a Controladoria Geral do Município publicará os Relatórios Semestrais e Anuais do Controle Interno no site oficial do Município.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Plano Anual de Trabalho poderá sofrer alterações em decorrência da criação de outros instrumentos de controle e monitoramento pela Controladoria Geral do Município, da publicação pelo TCE/PR ou de outras normativas de Prestação de Contas Anual que não esteja em consonância com este plano, ou por qualquer outro fator, a critério deste órgão.

Art. 15. A sua vigência respeitará o prazo limite para a entrega da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo, estabelecido anualmente pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 16. O Plano Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município correspondente ao exercício de 2026 deverá ser publicado em até 30 dias a contar do prazo final para encaminhamento da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal do exercício anterior.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, no que for aplicável, para alinhar a organização cronológica das atividades de controle com o início do exercício financeiro.

Controladoria Geral do Município de Rio Branco do Sul, 13 de Novembro de 2025.

ANEXO I

PLANO ANUAL DE TRABALHO 2025

Aplicado à Controladoria Geral do Município de Rio Branco do Sul/PR

Exercício 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 7

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 7

3. OBJETIVOS.. 7

4. ABRANGÊNCIA.. 8

5. EQUIPE DE TRABALHO.. 8

6. METODOLOGIA DE TRABALHO.. 8

6.1 INSTRUMENTOS DE PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO.. 10

6.1.1 Acompanhamentos (ACO) 10

6.1.3 Auditorias (AUD) 11

6.1.3.1 Etapas processuais. 11

6.1.4 Monitoramento (MON) 13

7. PRAZOS.. 13

8. RESPONSÁVEIS PELAS DEMANDAS.. 13

9. ESCOPO DE TRABALHO.. 14

9.1 Atividades de acompanhamentos (ACO) 14

9.2 Atividades de monitoramentos (MON) 17

9.3 Atividades de auditoria (AUD) 18

9.4 Outras ações a serem executadas. 18

10. RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO.. 18

11. CAPACITAÇÕES.. 19

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 19

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Rio Branco do Sul/PR apresenta o **PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO**, onde

estabelece o planejamento das ações de controle, auditoria e demais atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo.

Tem por finalidade estabelecer parâmetros a serem observados na execução das atividades desempenhadas pela unidade de controle interno, abrangendo especialmente os processos de Acompanhamentos (ACO), as Orientações e Assessoramentos (ORI), as Auditorias (AUD) e os Monitoramentos das Recomendações (MOR).

Os Acompanhamentos (ACO) visam realizar o controle simultâneo para identificar rapidamente inconformidades nas atividades dos órgãos públicos. As Orientações e Assessoramentos (ORI) têm um papel preventivo, permitindo a intervenção da Controladoria Geral antes da execução dos processos para corrigir falhas antecipadamente. As Auditorias (AUD) analisam processos em execução para garantir conformidade com as normas e identificar falhas. Já a fase de Monitoramento (MON) visa acompanhar a implementação das ações recomendadas para garantir que as melhorias sejam efetivamente realizadas.

Portanto a execução do Plano Anual de Trabalho visa agregar valor às atividades e processos da Administração Pública, buscando garantir a economicidade e a regularidade dos atos administrativos. Além disso, visa conferir credibilidade às contas e promover a efetividade das políticas públicas, sempre em conformidade com os princípios de responsabilidade e eficiência administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A atuação do Controle Interno do Município é pautada principalmente na Constituição Federal, em seus artigos 70 à 74 apresenta as competências acerca da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo **Sistema de Controle Interno de cada Poder**. Além do que consta no art. 140º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 1.044/2013, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e demais dispositivos legais pertinentes.

Além das normas legais citadas, pautou-se durante a elaboração deste plano, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Instruções Normativas publicadas pelo Tribunal de Contas do Paraná e as Diretrizes das Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público (NBASP) elaboradas pelo Instituto Rui Barbosa.

3. OBJETIVOS

Tem por objetivos estabelecer as áreas de atuação, alencar as prioridades e direcionar a execução das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município para o exercício de 2025, observando a consonância com as normas legais e seus princípios. Além de:

a)Acompanhar a lisura dos atos administrativos;

b)Assegurar com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

c)Apurar a eficiência e a segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;

d)Acompanhar o cumprimento das orientações e recomendações emitidas pelo TCE/PR e Ministério Público;

e)Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação; e

f)Avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos.

4. ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município para o exercício de 2025 contempla as ações do respectivo órgão definidas na Lei Municipal nº 1.044 de 28 de Junho de 2013.

Cabe ressaltar que eventuais alterações no plano poderão ser realizadas no transcorrer do ano, em virtude de necessidades futuras ou dificuldades encontradas no decorrer do período, peculiares à dinâmica do trabalho.

5. EQUIPE DE TRABALHO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.044/2023 que criou a Controladoria Geral do Município de Rio Branco do Sul, a estrutura do deste órgão conta atualmente com dois servidores lotados, conforme demonstrado no quadro a seguir.

SERVIDOR	CARGO	FORMAÇÃO
Talita Barros Tosto	Controladora Geral	Graduada em Engenharia Florestal; Graduanda em Gestão Pública
Lucia Verônica Juliani	Técnico Administrativo	Graduada em Gestão Pública; Pós-Graduada em Auditoria e Controladoria

Levando em consideração que as atribuições da Controladoria Geral abrangem as diversas áreas do Poder Executivo, é notória a necessidade de ajustes e melhorias na unidade com novos profissionais com conhecimento e expertise nas principais áreas da Administração Pública, conforme mencionada no Estudo Estrutural da Controladoria Geral do Município.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Na execução das atividades serão observadas as Instruções Normativas publicadas pelo Tribunal de Contas do Paraná e na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, além

das Diretrizes das Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público (NBASP) elaboradas pelo Instituto Rui Barbosa, e as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental.

No que dizem respeito ao planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município, elas serão divididas em:

a) Obrigatórias: visam atender ao escopo mínimo determinado pelo TCE/PR para atuação dos controles internos municipais e pela legislação vigente de atribuições e competências da Controladoria Geral do Município.

b) Estratégicas: visam examinar temas identificados como relevantes e necessários pela Controladoria Geral nas diversas áreas da Administração Pública.

c) Sugeridas: visam atender as sugestões dos responsáveis pelos órgãos da Administração Municipal, em áreas específicas, possibilitando como ferramenta de aprimoramento da gestão das unidades. As sugestões recebidas deverão ser analisadas pela equipe da CGM e a critério desta e da Chefe do Poder Executivo, poderão ensejar na instauração de processo a ser analisado.

Já no desenvolvimento das atividades previstas neste plano, serão observadas as seguintes fases:

a) Planejamento: consistem no levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e seu grau de complexibilidade, definindo a extensão dos exames, técnicas e natureza dos trabalhos a serem executados.

b) Execução: busca em reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais, onde são coletados dados, falhas e irregularidades.

c) Relatório: consistem na informação dos achados, que decorrem na comparação entre a situação encontrada com critérios estabelecidos, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas.

As atividades planejadas neste plano foram ajustadas de acordo com a disponibilidade da equipe de Controle Interno, considerando o quadro funcional. O que leva, inicialmente, ao uso do método de amostragem, devido à impossibilidade de verificar e avaliar a totalidade dos atos do Poder Executivo.

Por razões de dever e precaução, e levando em conta a impossibilidade de examinar e avaliar todos os atos, contratos, ações, projetos e processos em andamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Plano Anual de Trabalho apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município, fundamentadas nos seguintes critérios de seleção:

a) Materialidade: refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, num específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto de avaliação pela Unidade de Controle Interno.

b) Relevância: representa a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto.

c) Criticidade: representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade organizacional ou programa de governo. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, etc.

d) Risco: refere-se à possibilidade de eventos acontecerem e terem impactos nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

6.1 INSTRUMENTOS DE PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para garantir a efetivação dos processos de prevenção e fiscalização, eles serão conduzidos de acordo com as necessidades e oportunidades identificadas pelo Órgão de Controle Interno, onde serão utilizados os seguintes instrumentos de Acompanhamentos (ACO), as Orientações e Assessoramentos (ORA), as Auditorias (AUD) e os Monitoramentos (MON), que podem ser integrados entre si, com o objetivo de aperfeiçoar a correção de inconformidades e irregularidades, bem como aprimorar a gestão e as políticas públicas.

Havendo a necessidade, a Controladoria Geral do Município poderá instituir e aplicar durante o exercício, outros instrumentos de controle não contemplados neste plano.

Os meios de comunicação utilizados durante os instrumentos de prevenção e fiscalização deverão preferencialmente ser por meio do Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal ou e-mails institucionais.

6.1.1 Acompanhamentos (ACO)

Consistem em um controle realizado de forma concomitante, com o objetivo de observar seletivamente as atividades executadas pelos órgãos da Administração Pública. Esse controle visa detectar, de maneira célere, eventuais inconformidades nos atos de gestão.

Sua seleção será por amostragem e/outros critérios adotados pela Controladoria Geral do Município, já na sua execução se houver a necessidade de solicitação de documentos ou informações, será estipulado o de um prazo de 10 (cinco) dias úteis para o envio de documentos solicitados.

Se durante o processo de acompanhamento forem detectadas inconformidades, poderão ser implementados outros instrumentos de fiscalização, conforme decisão da Controladoria Geral do Município, que seguirão os procedimentos estabelecidos neste Plano ou em outras normativas aplicáveis.

6.1.2 Orientações e Assessoramentos (ORI)

Têm um papel preventivo, permitindo que a Controladoria Geral atue junto aos órgãos antes da execução dos processos para identificar possíveis falhas e irregularidades antecipadamente, garantindo que os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas.

Além de estar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal 11.246/2022 e nos Decreto Municipal nº 6.621/2023.

O assessoramento tem como objetivo fornecer suporte aos agentes de contratação, equipes de apoio, comissões de contratação, fiscais e gestores de contratos, bem como a seus substitutos e outros agentes públicos envolvidos em processos de contratação pública, conforme a Lei 14.133/2021 e legislações correlatas. O intuito é auxiliá-los no desempenho de suas funções essenciais, com a supervisão técnica e as orientações normativas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, abrangendo os aspectos de governança, gestão e controle de riscos administrativos relacionados à gestão de contratações, incluindo legitimidade, economicidade, relação custo-benefício e outros temas relevantes. Esse suporte inclui fornecimento de dados, orientações gerais, emissão de notas ou recomendações e outros elementos instrutores para esclarecer dúvidas e fornecer informações, tanto de ofício quanto em resposta a solicitações de apoio.

6.1.3 Auditorias (AUD)

Têm o objetivo de examinar os processos já em execução para identificar quaisquer atividades que não estejam em conformidade com a legalidade, visando garantir que os processos estejam aderentes às normas e regulamentações aplicáveis, detectando falhas que possam comprometer a integridade e a eficácia da gestão. Desta forma dividem-se as auditorias a serem realizadas em:

a) Auditorias de conformidade: que visam avaliar se as práticas, atos e processos adotados pelos órgãos estão alinhados com leis, regulamentos, padrões e normas estabelecidas; e

b) Auditorias operacionais: Tem a finalidade de avaliar as operações da administração pública, analisando práticas, atos e processos relacionados à execução das políticas públicas, com foco na economicidade, eficiência e eficácia. O objetivo é identificar e recomendar oportunidades para melhorar o desempenho. Essas avaliações são realizadas com base no planejamento da equipe de auditoria, que inclui: estudo prévio do tema a ser analisado, levantamento de dados e informações, elaboração de uma matriz de planejamento, definição das questões de auditoria e itens de verificação, além do envio de questionários e da realização de visitas in loco ao órgão auditado.

6.1.3.1 Etapas processuais

As auditorias podem seguir duas etapas processuais, permitindo aos órgãos auditados a oportunidade de prestar esclarecimentos e, quando apropriado, revisar os apontamentos feitos pela Controladoria Geral do Município.

a) 1º etapa processual: trata-se da execução da auditoria em si, ou seja, é realizada após o planejamento da auditoria, além de ser divididas em três fases:

Fase 1 – **instauração da auditoria**: onde o (a) responsável pela auditoria dará início à execução, notificando o (a) Auditado (a) por meio de oficio encaminhado via Sistema Informatizado da Prefeitura e/ou via e-mail institucional da Controladoria Geral do Município quanto à instauração da auditoria, objeto da auditoria, bem como quanto à solicitação de apresentação de documentos e informações pelo Auditado (a), além de também informar se for o caso, a realização de visitas in loco.

Fase 2 – apresentação de documentos e informações: trata-se da apresentação dos documentos e informações solicitada ao Auditado (a), na qual se deve seguir o prazo estipulado no ofício de instauração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Fase 3 – análise e resultado da auditoria: trata-se da análise dos documentos e informações coletadas, quando for o caso, da visitas in loco que subsidiarão a elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria, documento este que apresenta as conclusões preliminares, bem como os achados iniciais e suas recomendações, na qual as avaliações poderão resultar em um dos seguintes resultados:

Regular: quando no decorrer da análise da auditoria, não houveram achados significativos identificados, podendo ser elaborado o Relatório Final de Auditoria e encerrar o processo, encaminhando o respectivo relatório a Chefe do Poder Executivo e ao Auditado (a) via Sistema Informatizado da Prefeitura e/ou via e-mail institucional da Controladoria Geral do Município.

Irregular: Quando no decorrer da análise da auditoria, foram identificadas deficiências significativas ou não conformidades que precisam ser implementadas ações corretivas, devendo, neste caso, ser encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria, à Chefe do Poder Executivo e ao Auditado (a) por meio de ofício encaminhado via Sistema Informatizado da Prefeitura e/ou via e-mail institucional da Controladoria Geral do Município para que ambos realizem seus esclarecimentos quanto às irregularidades apontadas.

b) 2º etapa processual: trata-se do recebimento e análise dos esclarecimentos apresentados e conclusão da auditoria, estando dividido nas seguintes fases:

Fase 1 – **apresentação dos esclarecimentos/comentários:** No prazo estabelecido no ofício encaminhado via Sistema Informatizado da Prefeitura e/ou via e-mail institucional da Controladoria Geral do Município, que será definido de acordo com a complexibilidade das achados identificados, à Chefe do Poder Executivo e ao Auditado (a) deverão apresentar seus esclarecimentos/comentários quanto às irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria, caso ambos não expressem suas manifestações ao findo do prazo. A Controladoria Geral do Município encerrará o processo e encaminhará o Relatório Final de Auditoria, à Chefe do Poder Executivo, com as devidas recomendações em decorrência dos achados.

Fase 2 – análise dos esclarecimentos e elaboração do Relatório Final de Auditoria: recebido os esclarecimentos/comentários, a Controladoria Geral do Município analisará e julgará como “sanado” ou “não sanado” os achados apontados no Relatório Preliminar de Auditoria. Caso o resultado tenha sido “sanado”, será elaborado o Relatório Final de Auditoria como “Regular”, sendo encaminhado à Chefe do Poder Executivo e ao Auditado (a) por meio de ofício encaminhado via Sistema Informatizado da Prefeitura e/ou via e-mail institucional da Controladoria Geral do Município, encerrando assim o processo. Caso o resultado tenha sido “não sanado”, será elaborado o Relatório Final de Auditoria como “Irregular” com recomendações, sendo encaminhado à Chefe do Poder Executivo e ao Auditado (a) por meio de ofício encaminhado via Sistema Informatizado da Prefeitura e/ou via e-mail institucional da Controladoria Geral do Município, estipulando prazos para implantantação das recomendações sugeridas.

Quando o resultado final da auditoria é “Irregular” após a conclusão da 1ª e 2ª etapas processuais, é necessário iniciar o processo de "Monitoramento (MON)" para corrigir as irregularidades e aprimorar os controles internos.

6.1.4 Monitoramento (MON)

Consiste em monitorar as recomendações de auditorias internas realizadas pela Controladoria Geral do Município e as auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, monitorar os pedidos do Ministério Público do Paraná.

Este instrumento tem como finalidade monitorar a implementação das ações adotadas pelo órgão fiscalizado para corrigir irregularidades ou inconformidades previamente identificadas em outras fiscalizações, que não foram resolvidas durante esses processos. Através deste mecanismo, o órgão é incentivado a apresentar um plano de ação para corrigir os problemas detectados, detalhando as medidas que serão tomadas para abordar as inconsistências e, dentro do prazo estipulado no Relatório Final da Auditoria, demonstrar os resultados alcançados.

Após o prazo estabelecido pela Controladoria Geral do Município, que será determinado com base na complexidade, criticidade e urgência da correção do achado, a equipe realizará uma análise para verificar se a irregularidade foi sanada. A conclusão será classificada como "sanada", "sanada parcialmente" ou "não sanada".

Se a conclusão for "atendimento parcial" ou "não atendimento", a Controladoria Geral do Município tomará as medidas necessárias para informar a autoridade competente, seja interna ou externa à administração municipal, conforme o caso exigir, para que sejam adotadas as providências apropriadas.

7. PRAZOS

Os prazos adotados pela Controladoria Geral do Município para que as unidades da Administração Pública atendam as demandas solicitadas, deverá seguir as seguintes regras:

a) Deve-se iniciar na data útil seguinte ao recebimento da demanda, devendo-se incluir o dia de seu vencimento.

b) Serão computados na contagem dos prazos, apenas dias úteis, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias considerados oficialmente ponto facultativo.

c) Em caso de o vencimento recair em uma das situações mencionadas no item b, inicia-se ou finaliza-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.

8. RESPONSÁVEIS PELAS DEMANDAS

A Controladoria Geral do Município deverá solicitar aos órgãos da Administração Pública, a designação dos responsáveis pelo recebimento das solicitações requeridas nos processos da Controladoria.

A indicação deverá ser realizada via e-mail aos Secretários ou Diretores dos departamentos e divisões da Administração Municipal, com prazo de retorno a ser estabelecido por este órgão.

Nos casos em que necessária a substituição, ainda que temporária, do responsável indicado, por motivo de férias, licença ou outro, deve o diretor do departamento ou divisão de administração indicar a Controladoria a substituição, inclusive informar o prazo em que o responsável principal ficará ausente.

O não atendimento que acarrete em ausência do envio de informações, documentos ou esclarecimentos nos processos, poderá implicar em omissão e consequentemente responsabilização do servidor ou agente responsável.

O descumprimento injustificado dos prazos contidos no Plano Anual de Trabalho poderá configurar escusa injustificada de prestação de informações necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, ficando o responsável, sujeito à aplicação de sanções estabelecidas pela Lei Municipal nº 465/1997.

9. ESCOPO DE TRABALHO

A seguir apresenta-se o escopo de atividades e ações a serem desenvolvidos pela Controladoria Geral do Município no decorrer do exercício de 2025.

9.1 Atividades de acompanhamentos (ACO)

ATIVIDADES	AÇÕES	SETOR	PERIODO
PCA 2024/2025	Providenciar a elaboração do Relatório Anual do Controle Interno e acompanhar as demais documentações a serem enviadas ao TCE/PR.	SEFIN	

			02/2025 e 03/2025
AGENDA DE OBRIGAÇÕES	Acompanhar os prazos previstos na Agenda de Obrigações do TCE/PR e demais obrigações municipais (SIOPS, SIOPE e SICONF), realizando os alertas aos responsáveis até a efetiva entrega.	Todos	Mensal
PROCESSOS TCE/PR	Acompanhar os processos na Página do TCE/PR, no Diário Oficial do TCE/PR bem como acompanhar os prazos para manifestações de contraditório e pautas nas sessões e manter os responsáveis cientes.	SEFIN, SEPLAN e PROGE	Diário
CACO TCE/PR	Acompanhar as demandas recebidas pelo Canal de Comunicações do	Todos	Diário
	TCE/PR encaminhando quando necessário aos responsáveis, bem como realizar o monitoramento do atendimento da demanda.		
SGA TCE/PR	Acompanhar pelo Sistema de Gestão de Acompanhamentos de APA, Advertências e Alertas do TCE/PR, encaminhando aos responsáveis e na sequência realizando as devidas medidas a serem tomadas.	Todos	Diário
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR, avaliar por amostragem a documentação aprestada pelas entidades e verificar se o processo seguiu os trâmites legais.	SEPLAN	Bimestral
CERTIDÕES	Realizar o acompanhamento da emissão e validade da Certidão Liberatória e Certidão de Operação de Crédito.	SEFIN	-
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Realizar o acompanhamento da realização das receitas, despesas, equilíbrio entre receitas e despesas, dívida consolidada líquida e restos a pagar.	SEFIN	Semestral
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Realizar o acompanhamento por amostragem das alterações orçamentárias por anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro, publicadas no Diário Oficial do Município, estão em consonância com a LDO e LOA.	SEFIN	Trimestral
LIMITES CONSTITUCIONAIS	Realizar o acompanhamento dos índices legais de Despesas com Pessoal, Aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE, Aplicação de recursos do FUNDEB em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE e Aplicação de recursos com Ações e Serviços de Saúde.	SEMAD, SEMED, SEMSA e SEFIN	Bimestral
CUMPRIMENTO DAS METAS PPA, LDO E LOA	Realizar o acompanhamento do cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, a cada encerramento do bimestre.	Todos	Quadrimestral
LICITAÇÕES	Realizar a análise dos processos licitatórios por amostragem e acompanhamento das disponibilizações na íntegra no Portal da Transparência.	SEFIN	Bimestral
ADIANTAMENTO	Analisar por amostragem os processos de concessão de adiantamentos aos servidores do Poder Executivo Municipal e sua respectiva prestação de contas, no que diz respeito à documentação apresentada e aplicação dos recursos.	Todos	Trimestral
DIÁRIAS	Analisar por amostragem os processos de concessão de diárias aos	Todos	Trimestral
	servidores do Poder Executivo Municipal e sua respectiva prestação de contas, no que diz respeito à documentação apresentada e aplicação dos recursos.		
COMBUSTÍVEIS	Realizar o acompanhamento das atividades do Departamento de Frotas, bem como, avaliar por amostragem se a frota municipal está sendo utilizado de forma eficiente, realizar visita in loco para verificar a situação dos veículos e demais situações relevantes.	SEMOP	Quadrimestral
OBRAS	Realizar o acompanhamento da execução financeira das Obras, bem como avaliar o envio das informações pelo SIM-AM. Além de verificar a atualização das informações e fotos no Site Oficial e Portal da Transparência.	SEMOP e SEMDU	Bimestral
PROGOV TCE/PR	Realizar a solicitação para as unidades responsáveis das informações para o cadastramento dos Interlocutores, realizar as orientações aos responsáveis sobre os questionários, dúvidas e oficinas do TCE/PR sobre a temática, acompanhar os envios ao TCE/PR dos questionários preenchidos e acompanhar os resultados da avaliação.	Todos	10/2025 e 11/2025
ITP TCE/PR	Realizar a análise e monitoramento das disponibilizações de informações n o Site Oficial e no Portal da Transparência, visando o atendimento de todos os critérios do ITP. Além disso, monitorar as atualizações dos sub-portais das secretarias.	Todos	04/2025 à 08/2025
PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS	Realizar o acompanhamento e monitoramento das publicações dos relatórios da RGF, RREO, RGDCA e demais relatórios obrigatórios e/ou necessários.	SEFIN e SMASH	Bimestral

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS	Realizar o acompanhamento e monitoramento das realizações das Audiências Públicas referente às Metas Fiscais e Plano Municipal de Saúde.	SEFIN e SEMSA	Quadrimestral
MERENDA ESCOLAR	Realizar o acompanhamento e monitoramento por meio de visitas nas escolas urbanas e rurais da rede municipal em conjunto com a Nutricionista responsável.	SEMED	Semestralmente
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS	Realizar o acompanhamento das alterações da ordem cronológica de pagamento em conjunto com o financeiro.	SEFIN	Mensal

9.2 Atividades de monitoramentos (MON)

ATIVIDADES	**AÇÕES**	**SETOR**	**PERIODO**
Acórdão TCE/PR nº 262/23	Monitorar as Recomendações homologadas no Acórdão 262/2023 – STP, processo 77794-3/22 referente à prestação dos serviços de Assistência Farmacêutica. Recomendações: Nº 1 – Instituir Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) que tratem das condições higiênicas e sanitárias dos ambientes farmacêuticos, da aquisição, do recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos, do destino dos produtos vencidos, da prestação de serviços de orientação farmacêutica e da utilização de materiais descartáveis e de sua destinação de uso; Nº 2 – Obter Certidão de Regularidade Técnica das instalações farmacêuticas; Nº 3 – Obter Licença do Corpo de Bombeiros das instalações farmacêuticas; Nº 4 – Instituir Manual de Boas Práticas Farmacêutica conforme especialidades de cada estabelecimento; Nº 5 – Afixar nas farmácias em local visível ao público os documentos legalmente exigidos (Lista com números atualizados de telefone do Conselho Regional de Farmácia e do Órgão Estadual e Municipal de Vigilância Sanitária; Licença Sanitária e Certidão de Regularidade do CRF-PR; Placa contendo nome, foto, número e inscrição no CRF/PR do responsável técnico farmacêutico, dos farmacêuticos substitutos e assistentes, bem como o seu horário de trabalho. Nº 6 – Adequar às condições de armazenamento dos medicamentos termolábeis; Nº 7 – Elaborar relatórios de controles periódicos que contenham quantidades de medicamentos consumida, demanda atendida e não atendida por medicamentos; e Nº 8 – Utilizar no processo de aquisição de medicamentos as informações produzidas pelos controles de consumo e demanda dos medicamentos.	SEMSA	A cada 60 dias
Acórdão TCE/PR nº 1022/24	Monitorar as Recomendações homologadas no Acórdão 1022/24 – STP, processo 178683/24 referente ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Recomendações: Nº 1º - Elaborar Plano Municipal de Mobilidade Urbana alinhado aos objetivos, princípios e diretrizes da Lei nº 12.587/2012 e observando orientações consignadas na Nota Técnica Conjunta nº 01/2024, publicada pelo Tribunal de Contas do Paraná e pelo Ministério Público de Contas do Paraná, e submeter o Projeto de Lei a aprovação na Câmara Municipal.	SEMDU	A cada 60 dias

9.3 Atividades de auditoria (AUD)

As atividades de auditoria serão conduzidas de acordo com o Plano Anual de Auditoria, que será elaborado com base no Manual de Procedimentos em Auditoria Interna. A elaboração do plano será responsabilidade do Controlador Geral, com conclusão prevista para dezembro de cada ano e, submetido à apreciação e aprovação da Chefe do Poder Executivo Municipal com prazo para publicação no subportal da Controladoria Geral do Município, até janeiro de cada ano.

9.4 Outras ações a serem executadas

Além das ações e atividades listadas no item 7 deste plano, outras atividades poderão ser incluídas ou alteradas, conforme necessidade da Controladoria Geral ou da Chefe do Poder Executivo Municipal.

10. RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO

A elaboração dos Relatórios do Controle Interno seguirá aos parâmetros e prazos estabelecidos pela legislação aplicável, bem como por Instruções Normativas publicadas pelo Tribunal de Contas do Paraná e em outros instrumentos se for o caso.

Os Relatórios emitidos pelo Controle Interno deverão ser encaminhados a Chefe do Poder Executivo ao final de cada semestre, com exceções aos relatórios de auditoria interna e demais fiscalizações e situações esporádicas. É possível alteração do prazo estabelecido no caput deste artigo desde que devidamente fundamentada.

O Relatório Anual do Controle Interno deverá ser encaminhado a Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a sua Declaração de Ciência assinada deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para compor a Prestação de Contas Anual, até o dia 31 de março de cada ano, em observância ao disposto no art. 23, §1° da Lei Estadual 113/2005.

Até 30 dias úteis após o prazo final para a entrega da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme calendário do órgão do controle externo, a Controladoria Geral do Município publicará os Relatórios Semestrais e Anuais do Controle Interno no site oficial do Município.

11.CAPACITAÇÕES

A capacitação técnica dos servidores atuantes na Controladoria Geral do Município é essencial para garantir a eficiência e a eficácia nas suas atividades, desta forma, considera-se um investimento valioso na qualidade, pois contribui significativamente para a melhoria do desempenho dos profissionais, além de ser fundamental para atividades de auditoria, haja vista, que exige conhecimentos nas diversas áreas da Administração Pública.

As capacitações previstas para o exercício serão abordadas no Plano Anual de Capacitação, que foi instituído para estabelecer uma rotina sistemática de treinamentos, focando em várias áreas da gestão pública.

A implementação bem-sucedida deste plano é crucial para a capacitação contínua dos servidores, refletindo diretamente na qualidade da administração pública e no atendimento às necessidades da comunidade.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Trabalho é um plano de ação, elaborado pela Controladoria Geral do Município com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a atuação preventiva.

Seu cronograma não é fixo e poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, suprimido em partes ou ampliado em função de fatores externos que venham a influenciar a sua execução.

A sua vigência respeitará o prazo limite para a entrega da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo, estabelecido anualmente pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Os resultados obtidos pelas ações serão levados ao conhecimento da Chefe do Poder Executivo e aos responsáveis pelas áreas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

O Plano Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município correspondente ao exercício de 2026 deverá ser publicado em até 30 dias a contar do prazo final para encaminhamento da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal do exercício anterior.

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento da Chefe do Poder Executivo do Município, bem como a divulgação no Diário Oficial do Município.

Rio Branco do Sul, 13 de Novembro de 2025.

ANEXO II

MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ARÉA DE INTERESSE DE AUDITORIA:

Objetivo Geral da Auditoria

Questão de Auditoria

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PONTES DE INFORMAÇÃO ESTRATÉGIAS METEDOLÓGICAS PROCEDIEMENTOS PARA OBTENÇÃO DE DADOS LIMITAÇÕES O QUE VAI OERMITIR FAZER

ANEXO III

MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA

Controlador interno:

Objetivo da Auditoria :

Período Auditado:

Nº QUESTÃO DE AUDITORIA DESCRIÇÃO DE ACHADO CRITÉRIO CONDIÇÃO EVIDÊNCIA CAUSA EFEITO BOA PRÁTICA RECOMENDAÇÃO BENEFÍCIOS ESPERADO RESPONS´VAEL PELA AÇÃO PRAZO

ANEXO IV

MODELO DE OFÍCIO E RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Ofício nº

xxxxx, dia, mês e ano

Assunto: Encaminhamento do Relatório de Auditoria

Excelentíssimo,

É com satisfação que encaminho a Vossa Excelência o relatório completo referente da auditoria realizada sobre (descrever o objeto de auditoria). Este relatório abrange os resultados detalhados das análises, bem como as conclusões e recomendações decorrentes do processo de auditoria.

Durante o período de auditoria, foi realizada uma avaliação abrangente e imparcial dos processos, buscando identificar áreas de conformidade, bem como eventuais deficiências ou áreas de melhoria. O relatório reflete os achados de maneira clara e objetiva, com o intuito de fornecer informações úteis e acionáveis para aprimorar os processos.

Sendo só para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos providências quanto a recomendação expelida, a partir do recebimento desta.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº. xx/2025

Unidade Auditada	
Coordenador de Controle Interno	
Prefeito Municipal	

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório de auditoria foi elaborado com base no questionário respondido pelo Município de xxxxx. A auditoria tem por objetivo assegurar a conformidade dos procedimentos (descrever o objeto de auditoria) e atender às exigências previstas no Plano Anual de Auditoria Interna, elaborado por esta controladoria A administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre os próprios atos, denominados controles internos. Com o objetivo de avaliar os controles de processos licitatórios, apresenta-se o relatório com os achados e suas devidas recomendações:

2. INFORMAÇÕES GERAIS:	
TIPO DE RELATÓRIO	
TIPO DE AUDITORIA	
Nº DA ATIVIDADE NO PAAI	
ÁREA/UNIDADE AUDITADA	
OBJETIVO	
AMOSTRA	
ESCOPO (CRITÉRIO)	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
3. CONSTATAÇÕES DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	

O procedimento de auditoria aplicado sobre as amostras teve como escopo verificar em especial os principais objetivos: (Descrição completa e fundamentada)

CONSTATAÇÃO	
Constatação	
Achado	
Recomendações	

3. CONCLUSÂO

Há necessidade de aprimoramento dos controles do que tange o acompanhamento do (descrever o objeto de auditoria) e as recomendações aqui não podem ser ignoradas. A padronização de procedimentos já transcritos neste relatório objetiva evitar ou minimizar falhas que foram constatadas neste trabalho de auditoria. O resultado do trabalho evidenciou que:

Informação 1

Informação 2

Salienta-se que as recomendações que se referem às constatações dos achados necessitam de ações em planejamento constante. Contudo, entende-se que está Controladoria Geral está disponível para realizar o assessoramento das recomendações.

O monitoramento deve ser realizado de forma constante, presente e eficaz, para que os procedimentos sejam todos regulares.

4. ENCAMINHAMENTO

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório Final ao Prefeito Municipal de xxxx, para ciência e a tomada de providência cabível junto aos Departamentos citados na matriz de achados **(Ex: ANEXO I).**

xxxxx, dia, mês e ano.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E7D5CC6D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.204/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 145.760,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 145.760,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.760,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:**MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 145.760,50		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 327,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.156,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.827,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2057	**Atividade:** Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.298,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.662,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 432,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 145.760,50		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:32A88748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro/2024 a Outubro/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.107.926,62	46.217.667,53	41.135.820,67	40.055.777,06	46.469.562,43	38.366.421,00	476.377.386,99	527.229.805,19
	36.786.352,46	38.348.811,07	43.412.373,84	35.734.148,15	40.203.284,68	38.539.241,48		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.594.458,78	5.687.400,86	5.807.294,85	6.809.528,66	16.643.023,12	6.423.241,46	88.780.772,43	138.912.000,00
	6.826.431,01	6.944.230,57	6.894.794,64	6.877.188,47	7.641.253,56	6.631.926,45		
IPTU	494.912,26	523.550,22	1.588.468,32	2.275.810,52	10.265.337,15	1.814.343,92	26.794.254,24	66.900.000,00
	1.635.673,08	1.735.065,22	1.802.460,79	1.670.786,23	1.942.272,14	1.045.574,39		
ISS	1.939.253,00	2.299.147,25	1.623.852,55	1.784.258,57	2.003.319,97	1.874.407,51	24.623.303,77	29.800.000,00
	1.989.530,04	1.927.212,77	2.090.985,60	2.254.560,51	2.189.718,95	2.647.057,05		
ITBI	613.274,31	857.469,18	589.578,92	441.118,67	412.987,31	507.725,06	7.857.181,60	11.535.000,00
	631.942,72	406.651,67	756.503,62	595.484,19	1.257.661,70	786.784,25		
IRRF	2.354.045,34	1.780.064,56	1.454.661,79	1.588.110,65	1.627.970,64	1.651.158,00	20.630.796,21	19.195.000,00
	1.662.235,04	1.669.372,93	1.615.041,67	1.791.919,98	1.662.597,39	1.773.618,22		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.973,87	227.169,65	550.733,27	720.230,25	2.333.408,05	575.606,97	8.875.236,61	11.482.000,00
	907.050,13	1.205.927,98	629.802,96	564.437,56	589.003,38	378.892,54		
Contribuições	1.887.741,28	3.637.528,52	1.006.719,84	1.964.990,40	2.147.684,23	2.083.074,40	25.091.818,53	31.033.500,00
	2.050.790,98	2.096.722,91	2.013.439,84	1.829.955,73	2.278.234,30	2.094.936,10		
Receita Patrimonial	2.247.370,95	2.366.946,31	3.636.788,73	3.117.004,43	3.232.762,13	3.993.615,77	43.898.890,59	29.495.401,96
	3.911.175,55	3.607.337,12	4.353.155,12	4.141.536,02	4.421.158,43	4.870.040,03		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.240.934,00	2.358.976,70	3.625.062,20	3.107.750,63	3.223.031,06	3.985.226,34	43.800.499,07	28.849.401,96
	3.902.731,70	3.598.926,90	4.345.532,27	4.135.161,05	4.413.653,42	4.863.512,80		
Outras Receitas Patrimoniais	6.436,95	7.969,61	11.726,53	9.253,80	9.731,07	8.389,43	98.391,52	646.000,00
	8.443,85	8.410,22	7.622,85	6.374,97	7.505,01	6.527,23		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	83.503,78	61.261,34	51.398,83	62.645,10	55.949,44	66.104,49	834.507,35	1.246.000,00
	58.164,85	72.753,10	74.166,04	102.143,11	71.910,20	74.507,07		
Transferências Correntes	21.207.990,08	29.974.410,83	30.431.091,17	26.190.048,45	24.249.658,85	25.587.671,75	305.353.210,01	319.271.003,23
	23.265.230,50	25.509.995,72	26.029.138,50	22.644.375,49	25.553.890,95	24.709.707,72		
Cota-Parte do FPM	6.766.529,67	10.915.305,77	6.813.554,27	9.143.003,08	6.021.088,17	6.118.453,00	90.284.172,83	102.800.000,00
	7.804.954,31	8.016.760,44	8.426.116,54	6.492.789,32	8.239.604,77	5.526.013,49		
Cota-Parte do ICMS	7.520.129,08	9.502.192,78	9.017.266,92	7.535.089,31	8.189.882,96	9.149.908,68	101.284.795,61	98.150.000,00
	6.983.163,51	8.293.355,23	9.523.872,64	7.647.192,75	9.403.303,17	8.519.438,58		
Cota-Parte do IPVA	354.491,93	496.513,01	6.030.436,07	2.135.902,18	1.974.837,41	1.918.494,37	17.600.765,88	23.000.000,00
	1.815.630,83	754.794,58	586.401,82	527.692,30	496.865,34	508.706,04		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
Cota-Parte do ITR	89.684,38	91.018,82	64.812,49	287.010,92	174.218,28	11.646,93	2.799.692,61	2.000.000,00
	10.477,43	9.864,22	11.059,22	15.428,74	296.077,00	1.738.394,18		
Transferências da LC 61/1989	122.204,93	143.468,86	102.821,18	116.394,26	126.756,76	119.009,89	1.474.733,70	1.200.000,00
	115.620,47	131.624,70	112.931,06	124.745,20	132.289,71	126.866,68		
Transferências do FUNDEB	4.204.146,66	4.992.598,30	6.172.272,88	5.081.909,16	4.618.930,02	5.113.965,31	57.429.077,31	57.159.000,00
	4.527.052,54	4.608.010,22	4.497.842,45	4.188.306,64	4.106.260,53	5.317.782,60		
Outras Transferências Correntes	2.150.803,43	3.833.313,29	2.229.927,36	1.890.739,54	3.143.945,25	3.156.193,57	34.479.972,07	34.962.003,23
	2.008.331,41	3.695.586,33	2.870.914,77	3.648.220,54	2.879.490,43	2.972.506,15		
Outras Receitas Correntes	86.861,75	4.490.119,67	202.527,25	1.911.560,02	140.484,66	212.713,13	12.418.188,08	7.271.900,00
	674.559,57	117.771,65	4.047.679,70	138.949,33	236.837,24	158.124,11		
DEDUÇÕES (II)	5.852.857,75	12.623.569,58	7.679.174,73	8.947.651,75	7.093.095,88	7.925.486,87	101.201.304,49	90.806.000,00
	7.699.395,67	7.523.112,77	11.585.257,21	7.598.854,92	8.035.022,94	8.637.824,42		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	966.521,76	2.795.315,82	55.404,90	1.035.217,77	1.067.669,58	1.066.774,45	13.689.808,66	18.820.500,00
	1.084.998,71	1.099.214,96	1.120.897,92	1.121.299,44	1.119.904,62	1.156.588,73		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	96,25	4.380.251,10	32.364,52	1.463.071,70	47.616,82	42.099,78	10.141.145,02	5.015.500,00
	46.741,10	46.741,10	3.852.749,68	76.470,99	76.470,99	76.470,99		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.915.631,77	1.882.320,55	3.185.627,16	2.605.882,35	2.680.452,83	3.353.110,11	36.645.985,45	23.100.000,00
	3.221.686,60	2.935.876,92	3.580.515,56	3.439.514,86	3.724.485,77	4.120.880,97		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.970.607,97	3.565.682,11	4.405.778,15	3.843.479,93	3.297.356,65	3.463.502,53	40.724.365,36	43.870.000,00
	3.345.969,26	3.441.279,79	3.031.094,05	2.961.569,63	3.114.161,56	3.283.883,73		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**25.255.068,87**	**33.594.097,95**	**33.456.645,94**	**31.108.125,31**	**39.376.466,55**	**30.440.934,13**	**375.176.082,50**	**436.423.805,19**
	29.086.956,79	**30.825.698,30**	**31.827.116,63**	**28.135.293,23**	**32.168.261,74**	**29.901.417,06**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**100.000,00**	-	-	**74.000,00**	-	**1.316.375,59**	**318.896,07**
	-	**492.375,59**	**250.000,00**	**300.000,00**	-	**100.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**25.255.068,87**	**33.494.097,95**	**33.456.645,94**	**31.108.125,31**	**39.302.466,55**	**30.440.934,13**	**373.859.706,91**	**436.104.909,12**
	29.086.956,79	**30.333.322,71**	**31.577.116,63**	**27.835.293,23**	**32.168.261,74**	**29.801.417,06**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**25.255.068,87**	**33.494.097,95**	**33.456.645,94**	**31.108.125,31**	**39.302.466,55**	**30.440.934,13**	**373.859.706,91**	**436.104.909,12**
	29.086.956,79	**30.333.322,71**	**31.577.116,63**	**27.835.293,23**	**32.168.261,74**	**29.801.417,06**		

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F4125B54

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	436.360.805,19	316.283.486,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.912.000,00	77.498.912,79
IPTU	66.900.000,00	25.775.791,76
ISS	29.800.000,00	20.384.903,52
ITBI	11.535.000,00	6.386.438,11
IRRF	19.195.000,00	16.496.686,31
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	11.482.000,00	8.455.093,09
Contribuições	12.152.000,00	9.595.447,05
Receita Patrimonial	6.395.401,96	6.436.540,20
Aplicações Financeiras (II)	5.749.401,96	6.352.555,24
Outras Receitas Patrimoniais	646.000,00	83.984,96
Transferências Correntes	275.401.003,23	219.982.733,82
Cota-Parte do FPM	83.800.000,00	59.382.318,82
Cota-Parte do ICMS	78.520.000,00	67.409.979,21
Cota-Parte do IPVA	18.400.000,00	13.399.808,57
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	2.095.191,65
Transferências da LC 61/1989	960.000,00	967.247,87
Transferências do FUNDEB	57.159.000,00	48.232.332,35
Outras Transferências Correntes	34.962.003,23	28.495.855,35
Demais Receitas Correntes	3.500.400,00	2.769.852,52
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	3.500.400,00	2.769.852,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	430.611.403,23	309.930.931,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	69.219.000,00	50.829.393,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.100.000,00	32.848.033,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.502.138,16	26.704.569,18
Operações de Crédito (VIII)	8.710.000,00	15.444.162,59
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	321.000,00	181.210,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	321.000,00	181.210,00
Transferências de Capital	28.471.138,16	11.079.196,59
Convênios	15.226.428,16	4.235.203,39
Outras Transferências de Capital	13.244.710,00	6.843.993,20
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.792.138,16	11.260.406,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	528.622.541,39	372.020.731,49

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	459.403.541,39	321.191.337,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	400.022.633,35	293.861.504,40	276.926.397,61	274.026.906,67	642.975,60	3.998.434,81	3.989.008,23
Pessoal e Encargos Sociais	195.536.256,76	137.844.865,29	137.664.473,43	136.119.676,42	198.916,59	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.562.100,00	3.188.320,80	3.188.320,80	3.188.320,80	-	-	-
Outras Despesas Correntes	200.924.276,59	152.828.318,31	136.073.603,38	134.718.909,45	444.059,01	3.998.434,81	3.989.008,23
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	200.924.276,59	152.828.318,31	136.073.603,38	134.718.909,45	444.059,01	3.998.434,81	3.989.008,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	396.460.533,35	290.673.183,60	273.738.076,81	270.838.585,87	642.975,60	3.998.434,81	3.989.008,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	50.456.300,00	32.022.222,83	31.937.747,96	31.936.446,53	960,13	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	96.902.155,78	41.417.567,17	15.063.689,81	14.538.116,15	476.406,04	23.560.384,95	23.560.384,95
Investimentos	91.755.755,78	36.490.021,85	10.136.144,49	9.610.570,83	476.406,04	23.560.384,95	23.560.384,95
Inversões Financeiras	19.400,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	19.400,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	5.127.000,00	4.927.545,32	4.927.545,32	4.927.545,32	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	91.775.155,78	36.490.021,85	10.136.144,49	9.610.570,83	476.406,04	23.560.384,95	23.560.384,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	765.200,00	24.861,52	24.861,52	24.861,52	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	539.557.189,13	359.210.289,80	315.836.830,78	312.410.464,75	1.120.341,77	27.558.819,76	27.549.393,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	488.335.689,13	327.163.205,45	283.874.221,30	280.449.156,70	1.119.381,64	27.558.819,76	27.549.393,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							30.940.531,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.073.406,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-						

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.628.159,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.815.638,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.885.927,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	29.221.718,68	39.853.742,85
DEDUÇÕES (XL)	54.681.244,95	83.018.401,03
Disponibilidade de Caixa	54.681.244,95	83.018.401,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.602.008,51	86.049.109,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.154.397,01	43.133,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.766.366,55	2.987.574,72
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.459.526,27	-43.164.658,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**17.705.131,91**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.111.263,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**16.593.868,36**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**13.781.347,41**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.370.974,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	31.370.974,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	48.297.500,00

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1F444ED3

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIME

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	127.430.000,00	127.430.000,00	69.043.819,70	54,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.900.000,00	66.900.000,00	25.775.791,76	38,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.535.000,00	11.535.000,00	6.386.438,11	55,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.800.000,00	29.800.000,00	20.384.903,52	68,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	19.195.000,00	19.195.000,00	16.496.686,31	85,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	219.350.000,00	219.350.000,00	170.940.378,61	77,93
Cota-Parte FPM	95.000.000,00	95.000.000,00	66.100.094,60	69,58
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.618.989,41	130,95
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	16.749.760,94	72,83
Cota-Parte ICMS	98.150.000,00	98.150.000,00	84.262.473,75	85,85
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	1.209.059,91	100,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	346.780.000,00	346.780.000,00	239.984.198,31	69,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.160.805,00	39.907.459,90	28.218.579,55	70,71	27.698.353,64	69,41	27.378.984,41	68,61
Despesas Correntes	39.835.305,00	39.172.459,90	27.763.255,58	70,87	27.286.364,32	69,66	26.966.995,09	68,84
Despesas de Capital	1.325.500,00	735.000,00	455.323,97	61,95	411.989,32	56,05	411.989,32	56,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.858.400,00	44.073.400,00	33.270.007,17	75,49	31.459.649,41	71,38	31.209.931,78	70,81
Despesas Correntes	38.111.400,00	40.049.400,00	31.870.202,24	79,58	30.972.613,46	77,34	30.722.895,83	76,71
Despesas de Capital	2.747.000,00	4.024.000,00	1.399.804,93	34,79	487.035,95	12,10	487.035,95	12,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.747.200,00	4.763.200,00	3.867.595,91	81,20	3.151.643,43	66,17	3.080.341,89	64,67
Despesas Correntes	4.746.800,00	4.762.800,00	3.867.595,91	81,20	3.151.643,43	66,17	3.080.341,89	64,68
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.248.200,00	2.253.200,00	1.435.139,03	63,69	1.431.153,93	63,52	1.415.377,17	62,82
Despesas Correntes	2.247.400,00	2.252.400,00	1.435.139,03	63,72	1.431.153,93	63,54	1.415.377,17	62,84
Despesas de Capital	800,00	800,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.617.300,00	3.143.300,00	2.109.036,31	67,10	2.105.877,02	67,00	2.079.904,91	66,17
Despesas Correntes	2.616.700,00	3.142.700,00	2.109.036,31	67,11	2.105.877,02	67,01	2.079.904,91	66,18
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	400.300,00	398.236,08	99,48	398.236,08	99,48	398.236,08	99,48
Despesas Correntes	300,00	400.300,00	398.236,08	99,48	398.236,08	99,48	398.236,08	99,48
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	91.632.205,00	94.540.859,90	69.298.594,05	73,30	66.244.913,51	70,07	65.562.776,24	69,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	69.298.594,05	66.244.913,51	65.562.776,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	69.298.594,05	66.244.913,51	65.562.776,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			35.997.629,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			35.997.629,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	30.247.283,76	29.565.146,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,60	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado além Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, (n)	do limite então mínimo (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	35.997.629,75	66.244.913,51	30.247.283,76	-	-	-	-	-	-	30.247.283,76
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	174.100,80	-	-	-	174.100,80
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	351.678,89	-	-	-	351.678,89
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	525.779,69	-	-	-	525.779,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.908.300,00	6.550.292,56	6.434.337,63	98,23
Proveniente da União	3.404.000,00	3.404.000,00	3.107.380,16	91,29
Proveniente dos Estados	2.504.300,00	3.146.292,56	3.326.957,47	105,74
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.908.300,00	6.550.292,56	6.434.337,63	98,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.742.600,00	13.537.379,73	12.611.595,23	93,16	9.843.905,30	72,72	9.743.446,19	71,97
Despesas Correntes	6.661.600,00	10.317.560,58	9.656.507,21	93,59	9.243.030,58	89,59	9.218.286,60	89,35
Despesas de Capital	1.081.000,00	3.219.819,15	2.955.088,02	91,78	600.874,72	18,66	525.159,59	16,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.870.500,00	16.293.271,61	12.138.461,31	74,50	5.428.599,08	33,32	5.391.687,15	33,09
Despesas Correntes	5.162.500,00	8.297.000,00	6.221.603,88	74,99	5.153.660,85	62,11	5.116.748,92	61,67
Despesas de Capital	708.000,00	7.996.271,61	5.916.857,43	74,00	274.938,23	3,44	274.938,23	3,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500,00	511.063,65	478.522,33	93,63	455.762,26	89,18	455.762,26	89,18
Despesas Correntes	300,00	487.863,65	465.098,62	95,33	447.916,12	91,81	447.916,12	91,81
Despesas de Capital	200,00	23.200,00	13.423,71	57,86	7.846,14	33,82	7.846,14	33,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	454.300,00	636.738,00	384.006,10	60,31	336.540,33	52,85	336.540,33	52,85
Despesas Correntes	453.900,00	621.338,00	374.708,10	60,31	329.262,33	52,99	329.262,33	52,99

Despesas de Capital	400,00	15.400,00	9.298,00	60,38	7.278,00	47,26	7.278,00	47,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.076.000,00	1.220.839,70	1.007.720,87	82,54	950.877,37	77,89	950.877,37	77,89
Despesas Correntes	1.075.900,00	1.167.739,70	955.280,87	81,81	950.877,37	81,43	950.877,37	81,43
Despesas de Capital	100,00	53.100,00	52.440,00	98,76	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.143.900,00	32.199.292,69	26.620.305,84	82,67	17.015.684,34	52,84	16.878.313,30	52,42
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.903.405,00	53.444.839,63	40.830.174,78	76,40	37.542.258,94	70,24	37.122.430,60	69,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.728.900,00	60.366.671,61	45.408.468,48	75,22	36.888.248,49	61,11	36.601.618,93	60,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.747.700,00	5.274.263,65	4.346.118,24	82,40	3.607.405,69	68,40	3.536.104,15	67,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.702.500,00	2.889.938,00	1.819.145,13	62,95	1.767.694,26	61,17	1.751.917,50	60,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.693.300,00	4.364.139,70	3.116.757,18	71,42	3.056.754,39	70,04	3.030.782,28	69,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	400.300,00	398.236,08	99,48	398.236,08	99,48	398.236,08	99,48
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	106.776.105,00	126.740.152,59	95.918.899,89	75,68	83.260.597,85	65,69	82.441.089,54	65,05
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5D064438

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 20

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	127.430.000,00	69.043.819,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.900.000,00	25.775.791,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.535.000,00	6.386.438,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.800.000,00	20.384.903,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	19.195.000,00	16.496.686,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	227.150.000,00	177.442.621,40
2.1- Cota-Parte FPM	102.800.000,00	72.602.337,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	95.000.000,00	66.100.094,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.800.000,00	6.502.242,79
2.2- Cota-Parte ICMS	98.150.000,00	84.262.473,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.209.059,91
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.618.989,41
2.5- Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	16.749.760,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**354.580.000,00**	**246.486.441,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**43.870.000,00**	**34.188.075,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**44.775.000,00**	**27.433.534,55**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	57.624.000,00	48.709.201,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.960.000,00	48.709.201,65
6.1.1- Principal	56.500.000,00	47.728.004,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	360.000,00	430.057,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	100.000,00	551.139,83
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	-
6.2.1- Principal	67.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	594.000,00	-
6.4.1- Principal	592.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**12.630.000,00**	**13.539.928,89**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**48.709.201,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	60.059.903,97	49.412.879,44	48.771.159,98	48.251.624,47	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.791.893,11	44.784.510,09	44.784.510,09	44.264.974,58	-
10.1.1 - Educação Infantil	22.263.000,00	17.705.152,84	17.705.152,84	17.526.479,23	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	31.856.693,11	26.481.449,12	26.481.449,12	26.146.994,45	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	672.200,00	597.908,13	597.908,13	591.500,90	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.268.010,86	4.628.369,35	3.986.649,89	3.986.649,89	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.751.750,95	3.712.801,99	3.299.974,37	3.299.974,37	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	597.959,91	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	918.300,00	915.567,36	686.675,52	686.675,52	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	46.987.647,31	46.345.927,85	45.826.392,34	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.987.647,31	46.345.927,85	45.826.392,34	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.402.328,91	42.402.328,91	41.882.793,40	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.096.441,16		42.402.328,91		42.402.328,91	87,05
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-		-		-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de	-		-		-	-

Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.870.920,17	2.363.273,80	2.363.273,80	-	4,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	2.382.181,18	-	(2.382.181,18)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	2.382.181,18	-	(2.382.181,18)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	50.060.958,26	26.822.476,83	21.918.478,62	21.282.321,91	-
20.1- Educação Infantil	15.577.600,00	8.058.051,37	6.358.930,60	5.871.905,98	-
20.2- Ensino Fundamental	34.135.558,26	18.722.467,91	15.522.588,18	15.373.456,09	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.700,00	4.997,71	-	-	-
20.4- Educação Especial	127.300,00	28.352,86	28.352,86	28.352,86	-
20.5- Administração Geral	184.300,00	8.606,98	8.606,98	8.606,98	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.121.162,23	76.235.356,27	70.689.638,60	69.533.946,38	-
21.1- Educação Infantil	39.991.450,95	29.476.006,20	27.364.057,81	26.698.359,58	-
21.1.1- Creche	924.250,95	427.099,46	426.480,56	426.480,56	-
21.1.2- Pré-escola	39.067.200,00	29.048.906,74	26.937.577,25	26.271.879,02	-
22.2- Ensino Fundamental	70.129.711,28	46.759.350,07	43.325.580,79	42.835.586,80	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					21.918.478,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					34.188.075,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					49.579,27
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**56.056.974,63**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	61.621.609,83		56.056.974,63		22,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.972.985,73	3.638.173,10	3.724.013,36	49.579,27	199.393,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.893.935,99	3.633.374,10	3.651.539,85	49.579,27	192.816,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.250,74	-	67.674,51	-	6.576,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.799,00	4.799,00	4.799,00	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.325.341,91			5.807.052,23	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.376.000,00			4.389.246,83	
31.1.1- Salário-Educação	3.960.000,00			2.985.679,08	
31.1.2- PDDE	-			-	
31.1.3- PNAE	1.336.000,00			1.229.632,09	
31.1.4- PNATE	46.000,00			46.404,52	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	34.000,00			127.531,14	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.949.341,91			913.477,22	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Nov/2025, 15h e 46m.					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			504.328,18	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.463.987,84			2.551.076,98	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	24.467.632,75	12.243.536,06	7.198.139,47	6.857.796,50	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.562.500,98	4.370.732,49	522.364,35	258.011,15	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.374.121,50	4.622.174,22	3.974.526,74	3.941.517,22	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	3.530.810,27	3.250.629,35	2.701.248,38	2.658.268,13	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	134.588.794,98	88.478.892,33	77.887.778,07	76.391.742,88	-
33.1- Despesas Correntes	113.533.773,32	82.693.005,40	76.768.242,60	75.542.568,54	-
33.1.1- Pessoal Ativo	67.251.693,11	47.705.064,64	47.705.064,64	47.145.335,80	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.672.150,95	4.628.369,35	3.986.649,89	3.986.649,89	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.609.929,26	30.359.571,41	25.076.528,07	24.410.582,85	-
33.2- Despesas de Capital	21.055.021,66	5.785.886,93	1.119.535,47	849.174,34	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.200,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.023.821,66	5.785.886,93	1.119.535,47	849.174,34	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.541.000,11			450.336,71	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	48.709.926,93			2.985.679,08	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	48.324.097,98			1.874.358,44	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.926.829,06			1.561.657,35	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.926.829,06	1.561.657,35
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Nov/2025, 15h e 46m.		

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8066D4C5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-O

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	537.633.400,00
Previsão Atualizada	566.181.943,35
Receitas Realizadas	426.665.482,45
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	31.370.974,22
DESPESAS	

Dotação Inicial	489.335.900,00
Dotação Atualizada	548.246.289,13
Despesas Empenhadas	367.326.155,92
Despesas Liquidadas	323.952.696,90
Despesas Pagas	320.526.330,87
Superávit Orçamentário	102.712.785,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	367.326.155,92
Despesas Liquidadas	323.952.696,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	375.176.082,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	373.859.706,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	373.859.706,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	55.361.041,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	30.009.468,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	30.009.468,61
Despesas Previdenciárias Pagas	30.009.468,61
Resultado Previdenciário	25.351.572,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.073.406,21		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	17.705.131,91		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.155.357,14	1.308,49	1.120.341,77	33.706,88
Poder Executivo	1.155.357,14	1.308,49	1.120.341,77	33.706,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.269.105,38	1.006.468,31	27.549.393,18	14.713.243,89
Poder Executivo	43.269.105,38	1.006.468,31	27.549.393,18	14.713.243,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.424.462,52	1.007.776,80	28.669.734,95	14.746.950,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	56.056.974,63	25%	22,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.402.328,91	70%	87,05
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	66.244.913,51	15%	27,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Nov/2025, 16h e 16m.			

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:32120168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATUALIZAÇÃO O PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI, DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

DECRETO Nº 1240/2025

ATUALIZA O PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI, DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, PARA INCLUSÃO DA AÇÃO “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Salto Do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 324, de 17 de dezembro de 2021 (Plano Diretor Municipal) e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à assistência social e à promoção do convívio comunitário;

CONSIDERANDO a liberação de recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná, por meio de convênio firmado com o Município de Salto do Lontra, destinados à construção de um Centro de Convivência Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atender a legislação estadual e municipal, para integrar a nova ação da construção de um Centro de Convivência Municipal no Plano de Ações e Investimentos – PAI, do Plano Diretor de Salto do Lontra/PR;

CONSIDERANDO que a ação está vinculada às diretrizes de desenvolvimento social e de qualificação dos equipamentos públicos previstas na Lei Municipal nº 324/2021 (Plano Diretor Municipal).

CONSIDERANDO a realização da audiência pública na data de 24/11/2025, cujo resultado foi pela aprovação da inclusão da ação “construção de um Centro de Convivência Municipal” no Plano de Ações e Investimentos – PAI, do Plano Diretor de Salto do Lontra/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Ação e Investimentos – PAI do Plano Diretor Municipal de Salto do Lontra, para inclusão da ação “Construção do Centro de Convivência Municipal”, nas tabelas 12 e 98, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A atualização de que trata este Decreto tem natureza programática e orientará a elaboração do PPA, da LDO e da LOA, não implicando alteração das normas urbanísticas previstas na Lei Municipal nº 324/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra/PR, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela 12 – Infraestrutura e Serviços Urbanos: Assistência Social

AÇÕES E/OU PROJETOS		CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$) C+M+L	CUSTO POR PRAZO (R$)					ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO	I.A
			CURTO (C)		MÉDIO (M)		LONGO (L)			
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO			
1	Revisar o levantamento do público que necessita dos serviços socioassistenciais, melhorando o critério de seleção das pessoas que serão beneficiadas pelos programas sociais.	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal	A
2	Acompanhar e ampliar a cobertura dos programas assistenciais para as famílias que são beneficiadas.	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal	A
3	Acompanhar as crianças e adolescentes no serviço de acolhimento.	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal	A
4	Garantir e atualizar o Cadastro Único para inserção das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social por meio da rede socioassistencial.	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal	A
5	Construção do centro de convivência para atendimento socioassistencial	2.000.000,00					2.000.000,00	Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal Estadual Federal	F
SUBTOTAL		2.100.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	2.000.000,00			

Tabela 98 – Infraestrutura e Serviços Urbanos: Assistência Social

AÇÕES E/OU PROJETOS		CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$) C+M+L	CUSTO POR PRAZO (R$)					ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO	I.A
			CURTO (C)		MÉDIO (M)		LONGO (L)			
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO			
1	Revisar o levantamento do público que necessita dos serviços socioassistenciais, melhorando o critério de seleção das pessoas que serão beneficiadas pelos programas sociais.	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal	A
2	Acompanhar e ampliar a cobertura dos programas assistenciais para as famílias que são beneficiadas.	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal	A
3	Acompanhar as crianças e adolescentes no serviço de acolhimento.	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal	A
4	Garantir e atualizar o Cadastro Único para inserção das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social por meio da rede socioassistencial.	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal	A
5	Construção do centro de convivência para atendimento socioassistencial	2.000.000,00					2.000.000,00	Sec. Mun. De Ação Social e Cidadania	Municipal Estadual Federal	F
SUBTOTAL		2.100.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	2.000.000,00			

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:D612D5B6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.236 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Consolida, reordena e atualiza as normas que regulamentam os procedimentos relativos à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, dispõe sobre inscrição, controle, cobrança administrativa e judicial, estabelece prazos, competências institucionais, disciplina a transação tributária, organiza rotinas e gestão de riscos fiscais judiciais e anexos.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

D E C R E T A:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto cria, reorganiza e consolida as rotinas, atos e procedimentos relativos à Dívida Ativa, regulamentando a Lei Complementar Municipal nº 01/2021 – Código Tributário Municipal, no que se refere à inscrição, controle, cobrança administrativa, cobrança judicial, parcelamento, prescrição, baixa, transação tributária e demais providências correlatas.

Art. 2º. Constitui Dívida Ativa do Município todo valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, conforme § 2º do art. 39 da Lei Federal nº 4.320/64, regularmente inscrito após o esgotamento do prazo para pagamento.

Art. 3º. O sistema de gestão tributária deverá assegurar mecanismos adequados, com segurança lógica e rastreabilidade, que permitam:

I – controle individualizado de créditos lançados e inscritos;

II – ferramentas exclusivas para cancelamento de créditos inscritos e não inscritos;

III – bloqueio lógico entre processos e cancelamentos;

IV – preenchimento obrigatório de motivos;

V – relatórios gerenciais completos de todos os cancelamentos;

VI – integridade dos dados para conciliações com a Contabilidade e o Controle Interno.

TÍTULO II

DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I – CONCEITO, ABRANGÊNCIA E NATUREZA JURÍDICA

Art. 4º. Para todos os efeitos legais, considera-se inscrito em Dívida Ativa o débito vencido registrado no relatório de inscritos em sistema próprio, independentemente de emissão física de ficha ou livro.

Art. 5º. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa conterá obrigatoriamente:

I – identificação do devedor e corresponsáveis;

II – quantia devida e memorial de cálculo;

III – origem e natureza do crédito, com dispositivo legal;

IV – data da inscrição;

V – número do processo administrativo correspondente.

§ 1º A Certidão de Dívida Ativa conterá dados suficientes para identificação das partes e do crédito.

§ 2º Débitos conexos poderão ser englobados em uma mesma CDA.

§ 3º A nulidade por erro formal poderá ser sanada até decisão de 1ª instância administrativa, mediante substituição da CDA.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 6º. Compete ao Departamento de Tributação e Cadastro Técnico:

I – realizar e controlar cadastros de contribuintes;

II – efetuar a inscrição em Dívida Ativa;

III – promover cobrança administrativa;

IV – emitir notificações, autuações e DAM;

V – gerar relatórios periódicos;

VI – controlar prescrição administrativa;

VII – prestar informações à Procuradoria;

VIII – efetuar baixas e cancelamentos mediante processo administrativo.

CAPÍTULO III – SISTEMAS, CONTROLES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º. O sistema tributário deverá garantir:

I – alimentação contínua e atualizada de dados;

II – rastreabilidade das operações (mínimo: usuário, data, hora, ato, justificativa);

III – segurança contra acessos indevidos;

IV – integração com Secretaria de Administração e Finanças, Contabilidade e Procuradoria.

TÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I – PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 8º. Encerado o prazo legal de pagamento e inexistindo quitação, o débito será encaminhado à inscrição em Dívida Ativa.

Art. 9º. A inscrição anual será realizada no último dia útil do exercício.

Parágrafo único. Antes da inscrição, o Departamento deve verificar a baixa de todos os pagamentos.

CAPÍTULO II – DADOS OBRIGATÓRIOS DA CDA

Art. 10. O Termo de Inscrição e a CDA deverão conter integralmente os dados previstos no art. 5º.

§ 1º A ausência de dados essenciais implica nulidade sanável.

§ 2º A CDA substituída renova prazo de defesa apenas quanto aos elementos alterados.

CAPÍTULO III – CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE PELA PROCURADORIA

Art. 11. Previamente ao ajuizamento, a Procuradoria analisará:

I – existência de processo administrativo completo;

II – liquidez e certeza do crédito;

III – prescrição;

IV – eventuais nulidades.

§ 1º Não pode ser ajuizada CDA sem processo administrativo.

§ 2º Havendo nulidade ou falta de documentos, a Procuradoria devolverá ao setor de origem para saneamento.

TÍTULO IV

DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A cobrança da Dívida Ativa se dará por via administrativa, conforme §§ 10 e 11 do art.164, da lei Complementar nº 01/2021 e por via judicial, podendo uma não depender da outra.

§ 1º A via administrativa será conduzida pelo Departamento de Tributação e Cadastro Técnico.

§ 2º A via judicial será conduzida exclusivamente pela Procuradoria.

CAPÍTULO II – COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 13. Na cobrança administrativa poderão ser adotados:

I – telefonema, e-mail ou mensagens via aplicativos ao contribuinte;

II – envio de correspondências;

III – proposta de parcelamento;

IV – protesto extrajudicial da CDA;

V – inclusão em cadastros de proteção ao crédito.

§ 1º O protesto e a negativação independem de autorização prévia.

§ 2º O contribuinte negativado será informado pelo órgão competente.

§ 3º Após a notificação, o devedor terá 10 dias para pagamento.

CAPÍTULO III – PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 14. O parcelamento é competência da Secretaria de Administração e Finanças, executado pelo Departamento de Tributação e Cadastro Técnico.

Art. 15. O pedido poderá ser formulado pelo devedor ou representante legal.

Art. 16 O Termo de Acordo seguirá o modelo constante no Anexo II.

Art. 17. O parcelamento observará as disposições contidas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV – REVISÃO DE LANÇAMENTO

Art. 18. O lançamento poderá ser revisto de ofício quando houver erro ou ilegalidade.

Art. 19. O contribuinte poderá impugnar no prazo de 30 dias após a ciência.

Art. 20. A Administração formalizará a revisão mediante relatório fundamentado.

CAPÍTULO V – DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 21. Processos de multa administrativa de contratos serão iniciados pela secretaria gestora.

Art. 22. Débitos de servidores originam-se:

I – de processos de ressarcimento;

II – de multas, indenizações e PAD.

Art. 23. Autos de infração seguirão fluxo:

I – lançamento no sistema;

II – notificação;

III – encerramento do contencioso;

IV – inscrição em Dívida Ativa;

V – cobrança administrativa;

VI – posterior cobrança judicial, se necessária.

TÍTULO V

DA COBRANÇA JUDICIAL

CAPÍTULO I

COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 24. A cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa é de competência **exclusiva da Procuradoria Geral do Município**, a quem compete:

I – receber, analisar e controlar todas as Certidões de Dívida Ativa;

II – verificar os requisitos de validade da CDA e do processo administrativo;

III – ajuizar as execuções fiscais dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto;

IV – promover todos os atos necessários à constrição patrimonial;

V – acompanhar o processo judicial de forma contínua;

VI – manifestar-se sobre prescrição e prescrição intercorrente;

VII – propor transação tributária ou aceitar propostas compatíveis com a legislação;

VIII – decidir fundamentadamente pela extinção, suspensão, desistência ou renúncia.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS PARA ANÁLISE E AJUIZAMENTO

Art. 25. A Procuradoria Municipal deverá ajuizar a execução fiscal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Certidão de Dívida Ativa devidamente instruída.

§1º A CDA somente será considerada "devidamente instruída" quando estiver acompanhada de:

I – processo administrativo completo;

II – demonstrativo de cálculo atualizado;

III – comprovante de tentativas de cobrança administrativa;

IV – dados atualizados do devedor;

V – documentos fiscais e demais elementos exigidos em lei.

§2º Se a CDA estiver incompleta, a Procuradoria devolverá ao Departamento de Tributação Técnico em até 5 (cinco) dias, indicando todas as pendências.

§3º O prazo de 60 dias não corre enquanto a CDA estiver incompleta.

§4º A Procuradoria deverá organizar controle interno de prazos, assegurando o cumprimento do dever de agir para evitar prescrição e prescrição intercorrente.

CAPÍTULO III

ETAPAS OBRIGATÓRIAS DA EXECUÇÃO FISCAL

Art. 26. A cobrança judicial observará obrigatoriamente as seguintes etapas:

I – Análise preliminar da CDA (até 10 dias):

a) verificação dos requisitos do art. 2º da Lei nº 6.830/1980;

b) análise de liquidez, certeza e exigibilidade;

c) exame de prescrição e decadência;

d) identificação de vícios formais sanáveis.

II – Ajuizamento da execução fiscal (até 60 dias):

a) elaboração da Representação Fiscal para Fins de Ajuizamento – RFA;

b) petição inicial;

c) cadastramento eletrônico no sistema do Tribunal de Justiça.

III – Pesquisas patrimoniais iniciais (até 90 dias após o ajuizamento):

a) SISBAJUD;

b) RENAJUD;

c) INFOJUD;

d) SERASAJUD;

e) CENSEC;

f) CNIB;

g) outros sistemas de buscas patrimoniais;

h) busca de endereços e dados de sócios.

IV – Acompanhamento processual permanente:

a) renovação periódica das pesquisas patrimoniais;

b) pedidos de penhora, avaliação e leilão;

c) impulsionamentos processuais;

d) impugnações, manifestações e memoriais.

V – Encerramento da execução fiscal:

a) extinção por pagamento;

b) extinção por prescrição;

c) desistência motivada;

d) transação tributária cumprida;

e) reconhecimento de inexigibilidade;

f) cancelamento judicialmente homologado.

CAPÍTULO IV

PESQUISAS PATRIMONIAIS E DILIGÊNCIAS

Art. 27. As pesquisas patrimoniais serão realizadas em ciclos, com periodicidade mínima de 90 dias, salvo quando o caso concreto exigir frequência maior.

Art. 28. A Procuradoria poderá:

I – solicitar diligências externas;

II – pedir apoio das Secretarias Municipais para localização do devedor;

III – acessar dados públicos de cadastro;

IV – propor medidas cautelares fiscais, quando cabíveis.

CAPÍTULO V

EXTINÇÃO, DESISTÊNCIA, RENÚNCIA E PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Art. 29. A desistência ou renúncia em ações fiscais somente ocorrerá:

I – se o crédito for irrecuperável;

II – se houver transação tributária;

III – se houver vício insanável no processo administrativo;

IV – se a cobrança judicial for antieconômica;

V – em caso de impossibilidade absoluta de localização de bens.

Parágrafo único. Toda decisão deverá ser fundamentada e registrada em relatório interno.

Art. 30. A Procuradoria monitorará continuamente prazos de prescrição intercorrente, devendo:

I – requerer suspensão;

II – indicar causas interruptivas;

III – prevenir extinção indevida do crédito.

CAPÍTULO VI

DA ABSTENÇÃO PROCESSUAL COM BASE EM PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS

Art. 31. Os Procuradores poderão:

I – reconhecer procedência;

II – deixar de contestar;

III – deixar de recorrer;

IV – desistir de recursos pendentes;

V - quando o pedido estiver conforme:

a) súmula vinculante do STF;

b) decisões do STF ou STJ em repetitivos;

c) IRDR - **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas;**

d) IAC - Incidente de Assunção de Competência;

e) acórdãos em sede de controle concentrado;

f) súmulas do STJ.

Art. 32. Não se aplica a abstenção quando houver:

I – prescrição ou decadência;

II – ausência de pagamento;

III – divergências de cálculo;

IV – fatos novos;

V – inexistência de precedente aplicável.

Art. 33. O Procurador deverá fundamentar toda decisão de abstenção, respondendo pessoalmente por eventual omissão ou dolo.

TÍTULO VI

DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica instituída a Transação Tributária no âmbito do Município de Salto do Lontra, como forma de solução de litígios, encerramento de cobrança judicial ou administrativa, regularização fiscal e extinção de créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 35. A transação observará:

I – art. 171 do CTN;

II – Lei nº 6.830/1980;

III – Código Tributário Municipal;

IV – Resolução CNJ nº 547/2024;

V – princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

CAPÍTULO II

MODALIDADES DE TRANSAÇÃO

Art. 36. A transação poderá ser:

I – **individual**, por iniciativa do contribuinte;

II – **por adesão**, em edital específico;

III – **proposta pela Procuradoria**, quando constatada dificuldade de recuperação.

CAPÍTULO III

CRÉDITOS ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 37. São passíveis de transação:

I – créditos de difícil recuperação;

II – créditos irrecuperáveis;

III – créditos de pequeno valor (custo da execução superior ao valor devido);

IV – créditos judicializados;

V – créditos com mais de 5 anos sem êxito em cobrança;

VI – créditos parcelados e rescindidos repetidamente.

CAPÍTULO IV

BENEFÍCIOS POSSÍVEIS

Art. 38. A transação poderá prever, observadas as disposições contidas no Código Tributário Municipal:

I – parcelamento;

II – descontos proporcionais em juros, multas e encargos,

III – diferimento;

IV – moratória parcial;

V – substituição de garantias;

VI – dação em pagamento;

VII – planos condicionados à capacidade contributiva.

§1º O desconto nunca poderá incidir sobre o principal.

§2º A concessão de benefícios observará critérios objetivos, devidamente motivados.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS E HOMOLOGAÇÃO

Art. 39. A transação depende de:

I – análise técnica da Procuradoria;

II – comprovação da capacidade de pagamento do contribuinte;

III – assinatura de Termo de Transação;

IV – homologação pelo Procurador Geral.

Art. 40. O Termo conterá:

I – identificação das partes;

II – número das CDAs envolvidas;

III – modalidade adotada;

IV – percentuais de redução e prazo;

V – condições de rescisão;

VI – garantias oferecidas, quando houver.

CAPÍTULO VI

EFEITOS JURÍDICOS

Art. 41. A transação:

I – suspende a exigibilidade do crédito;

II – previne litígios;

III – extingue definitivamente o crédito após cumprimento integral;

IV – constitui título executivo;

V – implica renúncia a defesas e recursos sobre o crédito transacionado.

TÍTULO VII

DA BAIXA E EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS

CAPÍTULO I

BAIXA ADMINISTRATIVA

Art. 42. A baixa ocorrerá por:

I – pagamento;

II – anistia;

III – remissão;

IV – dação em pagamento;

V – compensação;

VI – decisão administrativa irreformável;

VII – decisão judicial transitada em julgado;

VIII – cancelamento por valor ínfimo.

CAPÍTULO II

DAÇÃO, REMISSÃO E ANISTIA

Art. 43. A dação em pagamento seguirá legislação própria, mediante avaliação prévia do bem.

Art. 44. A remissão e a anistia dependerão de lei específica, produzindo efeitos após publicação.

CAPÍTULO III

BAIXA JUDICIAL

Art. 45. Créditos extintos judicialmente serão remetidos pela Procuradoria ao Departamento de Tributação e Cadastro Técnico para baixa no sistema.

TÍTULO VIII

DA PRESCRIÇÃO E PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa prescrevem nos prazos definidos no Código Tributário Nacional e na legislação municipal aplicável.

Art. 47. A análise da prescrição observará:

I – prazos quinquenais;

II – causas suspensivas e interruptivas;

III – marcos processuais;

IV – datas de ajuizamento e impulsionamento;

V – a regularidade do processo administrativo.

CAPÍTULO II

DO FLUXO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

Art. 48. O processo administrativo para análise de prescrição seguirá o fluxo:

I – instauração no Departamento de Tributação;

II – juntada de documentos e da CDA;

III – envio à Procuradoria;

IV – parecer jurídico conclusivo;

V – decisão administrativa;

VI – baixa no sistema, quando cabível.

Art. 49. A Procuradoria verificará:

I – eventuais causas de suspensão ou interrupção;

II – existência de atos processuais eficazes para impedir a prescrição;

III – se o crédito permanece exigível.

CAPÍTULO III

DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Art. 50. Na ocorrência de prescrição intercorrente na execução fiscal, a Procuradoria:

I – poderá requerer a suspensão do processo;

II – deverá renovar pesquisas patrimoniais antes da manifestação;

III – poderá reconhecer a prescrição apenas após esgotadas todas as medidas de localização de bens.

§1º A prescrição intercorrente não será reconhecida automaticamente.

§2º Deve haver decisão fundamentada do Procurador responsável.

TÍTULO IX

DAS ROTINAS, PROCEDIMENTOS E CHECKLISTS

CAPÍTULO I

ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

Art. 51. Compete ao Departamento de Tributação:

I – manter cadastros atualizados;

II – abrir processos administrativos;

III – inscrever créditos em Dívida Ativa;

IV – organizar relatórios por contribuintes e por exercício;

V – acompanhar prescrição administrativa;

VI – realizar notificações e autuações;

VII – emitir DAMs e acompanhar pagamentos;

VIII – conceder parcelamentos;

IX – encaminhar créditos ao protesto e à negativação;

X – preparar CDA para encaminhamento à Procuradoria;

XI – promover baixas mediante justificativa;

XII – manter planilha gerencial da Dívida Ativa;

XIII – fornecer certidões;

XIV – manter contato com a empresa de software;

XV – sugerir atualizações legais.

CAPÍTULO II

ROTINAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 52. São atribuições da Procuradoria:

I – orientar o Departamento de Tributação;

II – emitir pareceres;

III – atuar em processos administrativos fiscais;

IV – promover execução fiscal;

V – atuar em lides que envolvam Dívida Ativa;

VI – manter atualizada jurisprudência e normas internas;

VII – combater sonegação fiscal;

VIII – adotar medidas judiciais e extrajudiciais necessárias.

CAPÍTULO III

PERIODICIDADE DE AÇÕES

Art. 53. A periodicidade das ações segue o Anexo IV, que passa a integrar este Decreto.

CAPÍTULO IV

CHECKLISTS DE CONTROLE

Art. 54. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças utilizará, anualmente, os checklists constantes do Anexo V para verificação do cumprimento das normas deste Decreto.

TÍTULO X

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS FISCAIS JUDICIAIS

Seção I

Da classificação e mensuração dos riscos judiciais

Art. 55. Fica instituído o Protocolo de Classificação e Mensuração de Riscos Fiscais Judiciais para fins de subsidiar a Contabilidade Municipal no registro das provisões e passivos contingentes, garantindo o alinhamento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 03) e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 56. A classificação da probabilidade de ocorrência dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais será realizada exclusivamente pela Procuradoria Jurídica, com base em critérios técnicos e jurídicos objetivos, assegurando que a análise se estabeleça por instância especializada e com conhecimento aprofundado sobre o estágio processual e o mérito das ações.

§ 1º. A classificação de risco será atribuída às demandas judiciais contra o Município com potencial impacto financeiro, observando as seguintes categorias de probabilidade de perda, em relação ao êxito das pretensões do autor:

I - Probabilidade Remota: configura-se quando a chance de o Município ser condenado é considerada mínima, seja em virtude de forte amparo legal, sólida defesa processual ou jurisprudência consolidada que milita favoravelmente ao ente municipal, e nesse caso o risco não demandará provisionamento contábil.

II - Probabilidade Possível: configura-se quando a chance de o Município ser condenado não é remota, mas também não é provável, existindo incertezas sobre o desfecho processual, o que exigirá a divulgação da informação em notas explicativas das demonstrações contábeis.

III - Probabilidade Provável: configura-se quando a chance de o Município ser condenado é maior do que a de não ser, seja pela fragilidade da defesa, pela existência de precedentes desfavoráveis ou por um estágio processual avançado que indica forte probabilidade de perda, o que demandará o reconhecimento contábil das provisões correspondentes.

§ 2º. A mensuração do risco provável deverá basear-se na estimativa do valor da causa, atualizado com correção monetária e juros até a data do cálculo de provisão, devendo a Procuradoria Jurídica fornecer, também, a estimativa do valor dos riscos classificados como "Possível", para fins de registro em Notas Explicativas.

§ 3º. A revisão da classificação do risco deverá ser reavaliada, no mínimo, a cada alteração de fase processual relevante (ex. sentença, acórdão, ou decisão de provimento de recurso), ou anualmente.

Seção II

Do fluxo de informação e da comunicação intersetorial

Art. 57**.** Fica estabelecido o fluxo periódico e obrigatório de informações entre a Procuradoria Jurídica e os setores interessados, quais sejam a Contabilidade e a Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com o objetivo de subsidiar a gestão fiscal e o adequado registro contábil e orçamentário dos riscos envolvidos.

Art. 58. A Procuradoria Jurídica encaminhará aos setores interessados, ao menos uma vez ao ano e, preferencialmente, até o final do primeiro quadrimestre do exercício, um Relatório de Riscos Fiscais Judiciais, contendo as seguintes informações consolidadas:

I - Relação das principais demandas judiciais classificadas como risco Provável e Possível, com identificação do número do processo, objeto, valor estimado da potencial perda e a autoridade judicial em que tramita;

II - Apresentação da metodologia de classificação adotada (Provável, Possível, Remoto) e a justificativa para a mensuração de maior impacto;

III - Relato sobre as providências adotadas pelo Município para mitigar os riscos (ex. recursos interpostos, conciliações, propostas de acordos ou alternativas jurídicas).

Art. 59. Os Departamento de Contabilidade, por sua vez, deverá utilizar as informações fornecidas pela Procuradoria Jurídica para os seguintes fins:

I - Contabilidade: Para o devido registro das provisões (risco Provável) e a inclusão das contingências (risco Possível) nas Notas Explicativas das demonstrações contábeis;

II - Planejamento e Finanças: Para a análise e previsão dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes dos passivos contingentes, devendo considerar esses valores na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Ficam mantidos na íntegra os procedimentos, prazos, fluxos e exigências contidos nos anexos I a VIII, que passam a integrar este Decreto como parte inseparável.

Art. 61. As Secretarias Municipais deverão prestar todas as informações e documentos solicitados pelo Departamento de Tributação e Cadastro Técnico e pela Procuradoria.

Art. 62 Este Decreto revoga integralmente o Decreto nº 403/2022.

Art. 63 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra/PR, 25 de Novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA – Nº. ___/20__

Nome:

CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física)

Endereço:

Número do processo Administrativo:

Informações do débito: (origem, valor originário, vencimento termo inicial de correção monetária e juros, valor atualizado)

Dados da CDA: (número e outros dados necessários)

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Salto do Lontra, por meio do Departamento de Tributação e Cadastro Técnico, no uso de suas competências e em conformidade com suas atribuições legais, **notifica/intima** o Contribuinte abaixo relacionado a comparecer no prazo de ___ dias, contados a partir do recebimento desta, para regularizar seu débito perante o Município de Salto do Lontra.

Expirado o prazo acima mencionado, será encerrado o procedimento administrativo para recebimento do crédito e o Departamento de Tributação e Cadastro Técnicoe Cadastro Técnico encaminhará a Certidão de Dívida Ativa municipal para Protesto, para inscrição nos órgãos de proteção ao crédito ou à Procuradoria do município para cobrança judicial.

Caso o débito já tenha sido pago antes do recebimento desta, favor considerá-la sem efeito, cientificando, entretanto, o Município, apresentando os comprovantes de pagamento.

Salto do Lontra, aos ___ dias de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Secretário

Ciente em ..../......../.....

Nome:

Assinatura_____

ANEXO II

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, as partes abaixo qualificadas celebraram o presente acordo para o pagamento parcelado do crédito decorrente do processo administrativo nº. _____, relativo ao crédito _____, regularmente inscrito em dívida ativa.

CREDOR: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº. 975, em Salto do Lontra – PR, neste ato representado por: _____, cargo _____, que reconhece ter poderes legais para representar o Município nesta transação.

DEVEDOR: _____, CNPJ/CPF:_____, com endereço na _____, telefone para contato: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representado por seu representante legal ou por procurador constituído por instrumento público ou particular: _____, CPF:_____, telefone para contato (____) _____, como DEVEDOR.

1 – DADOS DA DÍVIDA ATIVA

1.1 Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

1.2 Nº DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: _____

1.3 Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO (se for o caso): _____

1.4 VALOR DA DÍVIDA ORIGINAL: R$_____,00 (_____)

1.5 VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA NA DATA DO ACORDO: R$_____,00

(_____)

2 – DADOS DA NEGOCIAÇÃO

2.1. FORMA DE PAGAMENTO: PARCELAMENTO

2.2 VALOR MÍNIMO DA PARCELA: 50% DA UFM VIGENTE

2.3 QUANTIDADE DE PARCELAS: _____ (máximo de 10, desde que não ultrapasse o exercício fiscal corrente)

2.4 VALOR DA PARCELA: R$_____ (_____)

2.5 VENCIMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA: ____/_____/_____ - As demais se vencerão nos meses consecutivos, sempre no mesmo dia.

3 - DA CONFISSÃO, RENÚNCIA E DESISTÊNCIA

3.1 A assinatura do presente acordo implica confissão irretratável e irrevogável da dívida por parte do devedor e a expressa renúncia a qualquer pretensão de defesa, ação ou recurso, bem como desistência das ações, defesas e recursos, em âmbito administrativo e/ou judicial, já interpostos.

3.2 O presente Termo de Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, surtindo efeitos, porém, a partir da data do pagamento da primeira parcela.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CLÁUSULAS GERAIS

4.1 O DEVEDOR se obriga ao pagamento das parcelas na forma estipulada no item 2 deste acordo, no prazo e valores ali indicados.

4.2 Caso a parcela não seja paga na data de seu vencimento, o seu valor será corrigido monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e ficará sujeito aos encargos do art. 90 da Lei nº. 01/2021 (Código Tributário Municipal).

4.3 O não recolhimento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, tornará sem efeito o parcelamento concedido, rescindindo este Termo de ofício, cumprindo à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças remeter o débito à cobrança imediata pela via judicial.

4.4 Caso o parcelamento seja rescindido por qualquer razão, os valores pagos pelo DEVEDOR serão amortizados no saldo devedor remanescente.

4.5 No caso de antecipação total ou parcial do pagamento das parcelas previstas neste Termo, pelo DEVEDOR, será certificada a quitação do débito pelo Departamento de Tributação e Cadastro Técnico.

4.6 O DEVEDOR receberá do CREDOR o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente às parcelas por ocasião da assinatura deste Termo de Acordo de Parcelamento e, em caso de atraso no pagamento, deverá ser atualizada a referente guia pela *internet* ou mediante comparecimento pessoal ou por terceiro com procuração à Prefeitura Municipal.

4.7 O DEVEDOR se compromete a desistir de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais com vistas a desconstituir ou reduzir o débito ora confessado, bem como arcar com as respectivas despesas processuais.

4.8 O CREDOR se obriga, a partir do primeiro pagamento e enquanto não denunciado o presente acordo, a fornecer, a pedido do DEVEDOR, certidão positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa, caso não existam outros impedimentos à emissão do referido documento.

4.9 Não será admitido reparcelamento deste presente Termo.

4.10 Fica estabelecido o foro da Comarca de Salto do Lontra-PR para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem livremente ajustadas as condições acima, o presente termo é expedido em 2 (duas) vias, assinadas pelo CREDOR e pelo DEVEDOR/Representantes legais, inclusive para os efeitos do art. 784, II e IV, do Código de Processo Civil.

Salto do Lontra-PR, ____ de _____ de _____.

_____

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

_____

Contribuinte Devedor

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

O DEVEDOR interessado (pessoa jurídica ou física) deverá apresentar, por ocasião da formalização do termo de acordo de parcelamento, para conferência pelo servidor público responsável pelo atendimento e para o lançamento no sistema informatizado da dívida ativa não tributária, os seguintes documentos em versão original:

Pessoa jurídica:

comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

comprovante de endereço da pessoa jurídica, atualizado, com prazo máximo de 90 (noventa) dias;

contrato social atualizado ou estatuto, fornecidos pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas);

documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante atualizado, com prazo máximo de 90 dias do endereço residencial e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico);

Procurador:

instrumento público de procuração ou particular (preferencialmente com firma reconhecida em Cartório de Notas), com poderes especiais para transacionar e firmar compromisso, outorgados pela pessoa jurídica ou física devedora, cujo original deverá ficar retido, necessariamente, pelo servidor público responsável pelo atendimento;

documentos pessoais do procurador (RG, CPF, comprovantes atualizados, com prazo máximo de 90 dias, do endereço residencial) e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico deste;

Pessoa física devedora:

I - documentos pessoais (RG, CPF, comprovante atualizado, com prazo máximo de 90 dias, do endereço residencial) e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico do devedor.

2. Não será admitida a formalização do acordo de parcelamento pelo Procurador que não houver apresentado instrumento de procuração com poderes especiais para transacionar, firmar compromisso e desistir das demandas ajuizadas (se houver), outorgados pela pessoa jurídica ou física devedora.

3. Ficará retida a procuração por instrumento público ou particular outorgada pelo DEVEDOR com poderes específicos para transacionar.

4. Os documentos anteriormente indicados deverão ser apresentados pela pessoa jurídica e física interessadas, no momento da subscrição do termo de acordo de parcelamento da dívida ativa, para conferência e lançamento no sistema informatizado da dívida ativa pelo servidor público responsável pelo atendimento.

5. A critério do servidor, poderão ser retiradas cópias dos documentos no momento da celebração do termo de parcelamento.

ANEXO IV

PERIODICIDADE DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO EM RELAÇÃO A DÍVIDA ATIVA

PERÍODO	ATIVIDADE	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Bimestral	Inscrição em Dívida Ativa e Revisão de Lançamento	Último dia útil do segundo mês	As revisões podem ocorrer em período menor, quando necessário.
Bimestral	Monitoramento e cobrança dos parcelamentos concedidos		
Anual	Encaminhar para cobrança por via judicial os débitos que não puderam ser cobrados em âmbito administrativo, observando os critérios legais.	Anterior à prescrição do crédito	Após verificação, emitir a CDA e enviar para o Departamento Jurídico
Bimestral	Organizar os débitos já inscritos em Dívida Ativa, fazendo um relatório de devedores, por contribuinte e exercício, analisando as datas de prescrição por ordem cronológica.	Até dia 05 de cada mês	
Mensal	Efetuar notificações, autuações e imposições de multa, quando cabíveis.	Até dia 10 de cada mês	Pode se dar de forma eventual, quando necessário.
Mensal	Monitorar os créditos a receber do exercício corrente – realização de cobranças por telefone ou e-mail, quando possível	Até dia 10 de cada mês	Se não for possível o contato, realizar notificação por outros meios.
Mensal	Certificar recebimentos e acompanhar as notificações emitidas.		
Anual	Realizar as Cobranças Administrativas de débitos inscritos em Dívida Ativa		Pode se dar de forma eventual, quando necessário.
Mensal	Realizar o protesto e o encaminhamento aos Cadastros de Proteção ao Crédito quando não houve sucesso na cobrança administrativa	Até dia 05 de cada mês	Importante observar os critérios da lei municipal, bem como os dados do contribuinte e fatos do caso concreto
Anual	Remeter ao Departamento Jurídico para ajuizamento dos créditos inscritos em dívida ativa nos casos previstos, promovendo o seu acompanhamento		Se for o caso, poderá ser em período maior ou menor.
Anual	Emitir relatório do sistema de tributos, conferir e enviar relatório de controle gerencial da dívida ativa	Até dia 05 de cada mês	Enviar à Secretaria competente, e ao Departamento Jurídico, se necessário.
Diário	Promover as baixas dos débitos quando ocorrer o pagamento do tributo ou outras hipóteses legais, mediante justificativa.		Poderá se dar de forma eventual.
Diário	Manter atualizados os Cadastros municipais, verificando as informações prestadas pelos contribuintes		
Diário	Atendimento aos contribuintes/negociação de créditos		Visa principalmente diminuir a inadimplência dos contribuintes.
Diário	Conceder parcelamentos aos contribuintes		conforme necessidade.
Diário	Expedição de DAM - Documentos de Arrecadação Municipal.		conforme necessidade.
Diário	Fornecer aos contribuintes as Certidões requeridas.		conforme necessidade.
Diário	Suporte e consulta ao Departamento Jurídico.		conforme necessidade.

ANEXO V

CHECKLISTS DE CONTROLE PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM RELAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICOE CADASTRO TÉCNICO

TABELA 1

VERIFICAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS GERAIS

PERIODICIDADE: ANUAL

QUESTÕES A SEREM ANALISADAS	S	N	N/A
O Setor mantém o Cadastro de Contribuintes informatizado e atualizado?			
O Setor expede em tempo hábil Guias, Notificações, e outros documentos?			
Os mecanismos de inscrição, controle, cobrança e baixa da Dívida Ativa, estão de acordo com o Código Tributário Municipal?			
Os mecanismos de inscrição, controle, cobrança e baixa da Dívida Ativa, estão de acordo com o previsto neste Decreto?			
O Setor realizou, no período analisado, a cobrança de todos os créditos com a data fixada para pagamento vencidos?			
Os lançamentos em Dívida Ativa são regularmente enviados à Procuradoria para ajuizamento e acompanhamento, nos casos cabíveis?			
O Setor mantém acompanhamento e controle sobre a Cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa?			
O Setor obedece à periodicidade de ações prevista neste Decreto?			
A equipe do Setor é suficiente para a demanda de trabalho?			
A equipe do Setor desempenha satisfatoriamente suas atribuições?			

Observações: _____

Salto do Lontra, ____ de _____ de _____.

_____

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

TABELA 2

VERIFICAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA DÍVIDA ATIVA – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

PERIODICIDADE: ANUAL

QUESTÕES A SEREM ANALISADAS	S	N	N/A
O Setor realizou, no período analisado, a inscrição em Dívida Ativa de todos os créditos municipais com data fixada para pagamento vencidos?			
A geração da Dívida Ativa do exercício ocorreu de forma informatizada e integrada com o sistema da Tributação?			
Antes da inscrição, o Setor procedeu com a baixa de todos os recebimentos ocorridos no período, evitando inscrições indevidas?			
A inscrição ocorreu no prazo previsto (último dia útil do exercício)?			
No processo de inscrição, constaram todos os dados necessários em relação ao Contribuinte?			
No processo de inscrição, constaram todos os dados necessários em relação à Dívida?			
A inscrição foi devidamente comunicada à Secretaria e ao Departamento Jurídico?			
O Setor realizou o controle e gerenciamento da Dívida Ativa de forma satisfatória?			
O Setor realizou as cobranças da Dívida Ativa de forma satisfatória?			
Os valores baixados por recebimento no Setor de Tributação conferem com os valores registrados pela Contabilidade?			
Os cancelamentos ocorridos no período obedeceram às normas do Código Tributário Municipal e deste Decreto?			
Os cancelamentos ocorridos no período estão de acordo com os registros contábeis?			
Os dados enviados ao TCE-PR, via sistema, em relação à Dívida Ativa, estão em consonância com os lançamentos da Tributação e da Contabilidade?			
A cobrança da Dívida ativa foi regular e obteve índices aceitáveis?			

Observações: _____

Salto do Lontra, ____ de _____ de _____.

_____

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO VI

CONCESSÃO E CONTROLE DE RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

ANEXO VII

INFOGRÁFICO DE PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

ANEXO VIII

DA METODOLOGIA DE GESTÃO E FLUXO DE INFORMAÇÕES SOBRE RISCOS FISCAIS JUDICIAIS

Contextualização da gestão de riscos e necessidade jurídica.

A Administração Financeira moderna, imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas diretrizes contábeis e de controle externo, exige que o Município não apenas registre o passivo certo e exigível, mas também mensure e gerencie os passivos contingentes. Estes passivos, em grande parte derivados de demandas judiciais, representam riscos fiscais significativos para o equilíbrio das contas públicas, podendo materializar-se em precatórios, perda de receitas ou obrigações indenizatórias de grande monta. A ausência de uma rotina formal e especializada para classificar e comunicar esses riscos compromete a fidedignidade do Balanço Patrimonial e inviabiliza o planejamento orçamentário de médio e longo prazos, gerando apontamentos constantes do Tribunal de Contas, o que motiva a presente formalização institucional pela Procuradoria Jurídica.

Detalhamento dos critérios de classificação jurídica de riscos.

A classificação da probabilidade de perda, em consonância com as disposições da NBC TSP 03, deve ser técnica e motivada, baseada na análise específica de cada processo judicial, devendo o Procurador Jurídico responsável observar os seguintes critérios adicionais para enquadramento:

Risco Remoto: Além da ausência de previsão de êxito para o autor, inclui-se a situação em que a ação judicial está em fase preliminar, sem citação ou com a prescrição manifesta, ou ainda quando o valor da causa é irrisório e a manutenção da lide implica em custos desproporcionais de defesa, sendo cabível a sugestão de extinção ou abandono da defesa, se economicamente viável e legalmente permitida.

Risco Possível: Caracteriza-se pela existência de controvérsia jurídica em que os tribunais divergem ou não há entendimento consolidado, ou ainda quando a demanda depende de provas periciais ou testemunhais em fase de produção, tornando o desfecho incerto, mas com indicação de que a parte adversa pode lograr êxito. Neste caso, o Procurador Jurídico atuante deverá justificar no sistema de controle processual os motivos pelos quais o risco não é meramente remoto nem provável, mas sim de incerteza equitativa de perda.

Risco Provável: Abrange as demandas em que a matéria jurídica está pacificada pelos tribunais superiores em sentido desfavorável ao Município, ou quando a prova dos autos já é robusta em favor do autor, ou ainda em processos que já transitarem em julgado contra o Município em instâncias inferiores, mas ainda pendentes de recursos sem efeito suspensivo. A classificação como “Provável” demanda a obrigação de provisionamento contábil.

Fluxo operacional da comunicação intersetorial.

O fluxo de informação entre a Procuradoria Jurídica e o setor de Contabilidade deverá observar o seguinte procedimento formal, minimizando a necessidade de controles manuais e evitando a descoordenação administrativa:

Registro Prévio: O Procurador Jurídico responsável pela gestão da lide registrará a classificação do risco (Remoto, Possível ou Provável) e a mensuração do potencial impacto financeiro.

Extração Periódica: A Procuradoria Jurídica fará a extração do relatório consolidado de riscos fiscais prováveis e possíveis a cada quatro meses, ou imediatamente após decisão judicial que altere o grau de risco (ex. trânsito em julgado provável).

Encaminhamento Formal: O Relatório de Riscos Fiscais judiciais será encaminhado formalmente, ao Diretor do Departamento de Contabilidade e ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com periodicidade mínima anual.

Adoção e Devolutiva: Os setores receptores deverão emitir uma declaração de recebimento eletrônico no prazo de 10 (dez) dias úteis e indicar, em retorno formal, as providências adotadas para fins de registro contábil e inclusão no planejamento orçamentário, fechando o ciclo de comunicação e demonstrando a articulação institucional.

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:CBFDFEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DISPENSA N° 09/2025

DISPENSA Nº 09/2025

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

…….. Assinatura **Representante Legal do Proponente** **CPF do Representante:** ..... **Local:** Santa Amélia - PR **Data: ...../...../.....**	**Carimbo com CNPJ**

Se possível, a declaração deverá ser enviada em papel timbrado da contratada.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:14425FAC

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA - DISPENSA Nº 09/2025

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE E CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
BANCO:		AG.:		CONTA:	

Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**
1	Emissão de apólice de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0 CVT – Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi:9BRB33BE5T2253035, com vigência de 1 (um) ano, sem perfil de condutor, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais, corporais e morais, cobertura acidentes pessoais de passageiros, carro reserva, vidro e reboque. Coberturas e valores máximos de indenização:	SERV	1	

	Resp. Civil Danos Materiais: R$ 200.000,00; Resp. Civil Danos Corporais: R$ 400.000,00; Resp. Civil Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte: R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez: R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médico-Hospitalares: R$ 10.000,00; Colisão/incêndio/roubo/furto: 100% Tabela FIPE; Carro reserva 30 dias ou mais; Vidro básico; Reboque ilimitado;			

OBSERVAÇÃO:

1) As condições de execução do serviço são descritas detalhadamente no Termo de Referência, e devem ser cuidadosamente consideradas no momento da elaboração das propostas

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

…….. Assinatura **Representante Legal do Proponente** **CPF do Representante:**..... **Local:** ……..... **Data:** ……..….....	**Carimbo com CNPJ**

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:7F4A1024

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO: Nº 14/2025

DISPENSA: Nº 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3°, da Lei n° 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda n° 14/2025, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

Solicitante: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 26 de Novembro de 2025.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 28 de Novembro de 2025.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 01 de Dezembro de 2025.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a

vantajosidade conforme previsto no art.107 da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, visa resguardar o bem público em caso de acidentes, roubos ou outros sinistros. Ausência de seguro pode implicar em custos elevados para o órgão diante de tais ocorrências, ocasionando perdas financeiras significativas.

3.2. O seguro também cobre danos pessoais decorrente de acidentes, sendo crucial para garantir a segurança dos servidores e autoridades que utilizam o veículo, proporcionando tranquilidade aos ocupantes em caso de imprevistos, bem como a proteção necessário em caso de reparação civil de danos causados a terceiros.

3.3. Considerando que a disponibilidade do veículo é essencial para a realização das atividades da Câmara, o seguro facilita a reparação ou substituição rápida do veículo em caso de sinistros, garantindo a continuidade dos trabalhos.

3.4. Por fim a contratação de seguro reflete a gestão responsável e prudente dos recursos públicos, pois demonstra o compromisso do órgão em proteger o patrimônio público e mitigar os efeitos na ocorrência de imprevistos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A motivação para realizar contratação por CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO foi utilizado visto que é uma técnica economicamente mais viável aos anseios do órgão da administração, sendo a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento dos bens.

4.2. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

4.3. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.

4.4. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

4.5. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos

pelo seguro.

4.6. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

4.7. O prazo paras indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

4.8. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.

4.9. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.10. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70, Santa Amélia Estado do Paraná CEP: 86.370-000, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.

4.11. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.12. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do edital e seus anexos.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. O objeto da contratação compreende a contratação de empresa especializada na prestação de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0L FF CVT – Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi 9BRB33BE5T2253035, da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

5.2. A contratação deverá observar as seguintes especificações:

5.2.1 Dados do veículo:

Marca/Modelo: Toyota Corolla XEI 2.0 CVT

Ano Fabricação/Modelo: 2025/2026

Chassi: 9BRB33BE5T2253035

5.2.2. Coberturas mínimas e valores de indenização:

Cobertura	Valor de Indenização
Casco (compreensivo) - Colisão/incêndio/roubo/furto	100% FIPE
Responsabilidade civil danos materiais	R$ 200.000,00
Responsabilidade civil danos corporais	R$ 400.000,00
Responsabilidade civil danos morais/estéticos	R$ 50.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – morte	R$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – invalidez	R$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – despesas médico hospitalares	R$ 10.000,00

Vidros, faróis, retrovisores	Completo
Reboque/guincho	Quilometragem ilimitada
Carro reserva	30 dias ou mais
Franquia de casco	Normal

5.2.3. Demais informações:

5.2.3.1. Período de cobertura do seguro para 1 (um) ano.

5.2.3.2. Cobertura de seguro sem perfil de condutor, considerando como condutor qualquer vereador ou servidor efetivo ou comissionado, desde que sempre esteja legalmente habilitado.

5.2.3.3. Cobertura com assistência 24 horas, durante os 7 (sete) dias da semana.

5.2.3.4. A franquia deverá ser do tipo normal e não deverá exceder o limite máximo de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), correspondente à mediana das propostas obtidas e da apólice vigente.

5.2.3.5. A franquia não será o objeto de seleção das propostas para fins de aplicação

do menor preço, mas o limite máximo deverá ser respeitado como especificação técnica da contratação.

5.2.3.6. O limite máximo da franquia visa garantir a observância do princípio da isonomia, de modo que caso se deixasse a critério de cada licitante, quanto maior Rua Romão dos Santos Junior, 70 – CEP: 86.370-000 – Santa Amélia – Paraná, CNPJ: 80.926.934/0001-98 - camara.santaamelia@hotmail.com/ - https://camarasantaamelia.pr.gov.br/ - Fone: (43) 3544-1534 fosse o valor maior a probabilidade de sagrar-se vencedora da licitação, com potencial prejuízo à Administração e aos outros licitantes que cotarem com valores inferiores de franquia.

5.2.3.7. Na cotação do seguro deverá ser considerada a classe de bônus, quando couber.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

7.2. Cobertura para danos materiais, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, observando as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Cobertura para acidentes pessoais de passageiros em caso de morte, invalidez e despesas

médicas e hospitalares, observando as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Cobertura com assistência 24 horas incluindo vidros, faróis, retrovisores e carro reserva,

observando as especificações deste Termo de Referência

7.5. Da abrangência geográfica do seguro veicular compreendo os sinistros que venham ocorrer em qualquer ponto do território nacional.

7.6. O serviço executado por empresa regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e em observância a todas as normas emitidas pela respectiva autarquia federal e às demais normas pertinentes ao ramo do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de santa Amélia - PR.

8.2. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.

8.3. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR.

8.4. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos pelo seguro.

8.5. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

8.6. O prazo paras indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

8.7. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.

8.8. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

8.9. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70 – CEP: 86.370-000 – Santa Amélia – Paraná, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.

8.10. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.11. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 09/2025.

9.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 28/11/2025 às 17:00h.

9.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 28/11/2025 às 17:00h.

9.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

9.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;

• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;

• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;

• Nome e assinatura do representante legal da empresa;

• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

9.1.5. Propostas de preço que não cumprirem o Termo de Referência serão desclassificadas.

10. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.

10.2. O valor máximo estimado para a aquisição será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total (ANEXO I).

11. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos

apenas do licitante VENCEDOR.

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

11.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

11.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

11.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

11.2.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/Consultar Impedidos.aspx/

11.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.3. Habilitação técnica

11.3.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.2. Certidão de regularidade emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que comprove que a seguradora está autorizada a operar no mercado de seguros.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, (correspondendo o valor total da apólice com validade de 24 meses), pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de nota fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado e após conferência e recebimento do fiscal do contrato.

12.2. O pagamento da nota será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

12.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

12.4. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃODAREPÚBLICAFEDERATIVADOBRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

14. DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.

14.3.O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.

14.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4°, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. Os reajustes de preço da apólice de seguro serão feitos por meio de termos contratuais que só podem ser realizados de forma periódica (aditivo), com duração de 12 meses cada poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução do fornecimento do objeto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE não implica corresponsabilidade por eventuais falhas, omissões ou irregularidades advindas dos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual permanece integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, a atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade, direta ou indireta, de seus agentes e prepostos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..

15.2.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

16.1.1. Prestar os serviços objeto deste Edital e no Termo de Referência nos prazos e condições especificados.

16.1.2. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, como responsável pela execução do objeto.

16.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

16.1.5. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

16.1.6. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.1.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

16.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço.

16.1.9 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

16.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

16.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº 14.133/21.

16.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver a renovação o contrato, mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a Câmara exigir, a fim de averiguar a regularidade da empresa.

16.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

16.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

17.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

17.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

17.6. Receber e atestar a nota fiscal.

17.7. Indicar formalmente o representante (FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO) da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

17.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devi- damente justificado.

19.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-seo parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

19.5 .São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERA;

19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:7F159DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 124/2025

Licitação n°: 25/2025

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 25/11/2025

Data de adjudicação: 25/11/2025

Objeto homologado: Aquisição de materiais para oficina de artesanato.

GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agulha para bordado AGULHA DE MÃO FINA PARA BORDADO N7 CAIXA COM 20 OU MAIS UNIDADES	NYBC		CX	20,00	5,99	119,80
2	1	Agulha para bordado AGULHA DE MÃO FINA PARA BORDADO N8 CAIXA COM 20 OU MAIS UNIDADES	NYBC		CX	20,00	5,98	119,60
3	1	Argola para Chaveiro ARGOLA PARA CHAVEIRO MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, 25mm OU 30mm, CORRENTE E ARGOLA NIQUELADAS, CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	KIT		PCTS	50,00	16,90	845,00
6	1	Fibra Siliconizada FIBRA SILICONIZADA PARA ENCHIMENTO, PACOTE COM 1KG	atiman		PCTS	20,00	29,50	590,00
7	1	Fio de Nylon FIO DE NYLON TRANSPARENTE Nº35, ROLO COM 100 METROS.	ART PESCA		ROL	30,00	7,49	224,70
9	1	Linha Anne LINHA ANNE, 100% FIO DE ALGODÃO, MACIA AO TOQUE, CORES VARIADAS. ROLO COM 500 METROS.	CIRCULO		ROL	30,00	18,80	564,00
10	1	Linha Meada LINHA MEADA PARA BORDADO EM PONTO CRUZ, 100%ALGODÃO COM 6 FIOS, COM 08 METROS. DIVERSAS CORES	CIRCULO		ROL	30,00	3,80	114,00
13	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO BOLA ACRILICA SEXTAVADA TAMANHO 08mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	23,90	358,50
14	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO BOLA SEXTAVADA TAMANHO 06mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	21,94	329,10

15	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO CRISTAL DE VIDRO TAMANHO 06mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	19,00	285,00
16	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO CRISTAL DE VIDRO TAMANHO 08mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	23,90	358,50
17	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO CRISTAL DE VIDRO TAMANHO 10mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	30,80	462,00
18	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO LENTILHA ACRILICO 10mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	24,50	367,50
19	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO LENTILHA ACRILICO TAMANHO 08mm CRES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	21,70	325,50
20	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO MIÇANGUINHA JABLONEX TAMANHO 9/0(2,4mm X 1,7 mm X 1,7 mm) CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	46,90	703,50
21	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO PITANGA ACRILICO TAMANHO 06mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	22,20	333,00
22	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO PITANGA ACRILICO TAMANHO 08mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	22,90	343,50
23	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO VIDRILHO JABLONEX TAMANHO 9/0(2,4mm X 1,7 mm X 1,7 mm) CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	42,90	643,50
29	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL FILETE PARA CONTORNO, FILAMENTO SINTÉTICO KONEX OCRE, CABO: CURTO E COM VIROLA DE ALUMÍNIO N0	TIGRE		UNI	50,00	10,00	500,00
TOTAL								7.586,70

MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Cola Permante COLA PERMANETE PARA GUARDANAPO DE 1º LINHA, FRASCO COM 250GR	TINTEX	250GR	UNID	20,00	25,00	500,00
12	1	Papel Termocolante PAPEL TERMOCOLANTE DEFINITIVO PARA PATCHWORK TRANSPARENTE, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO.	LANMAX	COLANTE	BOB	50,00	10,40	520,00
24	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA MEDIO N10	FUTURO	N10	UNI	50,00	2,00	100,00
25	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA MEDIO N12	FUTURO	N12	UNI	50,00	2,50	125,00
26	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA MEDIO N14	FUTURO	N14	UNI	50,00	2,50	125,00
27	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA MEDIO N4	FUTURO	N04	UNI	50,00	1,80	90,00
28	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL DE CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; MÉDIO N2	FUTURO	N02	UNI	50,00	1,50	75,00
30	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL REDONDO TIPO BROCHINHA, DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO CURTO EM MADEIRA	COMPEL	N0	UNI	50,00	3,90	195,00
31	1	Tecido Tricoline TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO PARA TACHWORK, MEDINDO 50 X 75CM CADA. VARIAS ESTAMPAS (FLORES, FRUTAS, NATAL, COZINHA,	FRAME	50X75	MTRS	50,00	15,00	750,00

		PÁSCOA, LISTRAS, BOLINHAS, CORES NEUTRAS, XADREZ, COMIDA, GALINHA, INFANTIL)						
32	1	TINTA DE TECIDO TINTA PARA PINTURA EM TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NÃO TOXICAUVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO; APLICADA COM PINCEL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 37ML; EM CORES DIVERSAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DE NPO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TINTEX	37ML	PCTS	500,00	3,30	1.650,00
TOTAL								4.130,00

PAPEL.COM LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CHINELOS CHINELO TIPO DE DEDO PARA BORDADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BORRACMANHO 36 AO 40. DIVERSAS CORES.	st		PAR	200,00	14,25	2.850,00
TOTAL								2.850,00

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PAPEL CARBONO A4 AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS PAPEL CARBONO A4 COM APLICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RISCOS PARA PINTURA EM TECIDO, MEDINDO 33X44CM, CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS CADA EMBALAGEM, NA COR AZUL.	LANMAX	LANMAX	CX	30,00	34,44	1.033,20
TOTAL								1.033,20

Valor homologado: 15.599,90

Santa Amélia, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E76E2291

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 885/2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO 3411

Onde se lê

Portaria nº 885/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir edson pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	23/11/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R$ 45,00
B	Waldecir edson pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	20/11/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R$ 45,00
C	João deocleciano soares	Monitor Desportivo	Bandeirantes	25/11/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
D	Nathan campos neves	Técnico Desportivo	Jundiai do Sul	20/11/2025	Acompanhar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
E	Marcelo batista ajo	Motorista	Jundiai do Sul	20/11/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
F	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	20/11/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 45,00
G	João paulo monteiro	Motorista	Bandeirantes	25/11/2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
H	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	23/11/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Leia-se

Portaria nº 908/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir edson pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	23/11/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R$ 45,00
B	Waldecir edson pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	20/11/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R$ 45,00
C	João deocleciano soares	Monitor Desportivo	Bandeirantes	25/11/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
D	Nathan campos neves	Técnico Desportivo	Jundiai do Sul	20/11/2025	Acompanhar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
E	Marcelo batista ajo	Motorista	Jundiai do Sul	20/11/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
F	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	20/11/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 45,00
G	João paulo monteiro	Motorista	Bandeirantes	25/11/2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
H	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	23/11/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:67CE7636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Nathan campos neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes	26/11/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
B	João deocleciano soares	Monitor Desportivo	Bandeirantes	27/11/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
C	João paulo monteiro	Motorista	Bandeirantes	27/11/2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
D	João paulo monteiro	Motorista	Bandeirantes	26/11/2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8C048A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Suellen Bussola Jorge	Auxiliar de Enfermagem	Cornélio Procópio	26/11/2025	Participar Planifica SUS Saúde Mental	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0EFC6E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Rodrigo de Oliveira	Operador de Maquinas Pesadas	Curitiba	01/12/205	Participar do Evento "Patrulheiros da Sustentabilidade"	R$ 140,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	01/12/205	Participar do Evento "Patrulheiros da Sustentabilidade"	R$ 140,00
C	Juarez Raimundo dos Santos	Operador de Maquinas Pesadas	Curitiba	01/12/205	Participar do Evento "Patrulheiros da Sustentabilidade"	R$ 140,00
D	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Curitiba	01/12/205	Participar do Evento "Patrulheiros da Sustentabilidade"	R$ 140,00
E	João Borba Neto	Operador de Maquinas Pesadas	Curitiba	01/12/205	Participar do Evento "Patrulheiros da Sustentabilidade"	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0386477E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Wellinton Selestino da Silva	motorista	Jacarezinho – Pr	26/11/2025	Levar habitante para uma avaliação social	Air Cross PBL-2C49	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4E381525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 11/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: WORKS Segurança e Medicina do Trabalho LTDA **CNPJ Nº**: 22.688.019/0001-05

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.
VALOR ESTIMADO	R$ 1.185,90 (mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 14** **Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA** **Especificação Fonte: 01001**

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FD86F447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO LINKS DEDICADOS E NÃO DEDICADOS, VIA FIBRA ÓPTICA COM ALTA**

PERFORMANCE E ESTABILIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TV, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTD-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 19.486.259/0001-12, sito na Av. Colombo, 5041, sala 31, zona 07, CEP: 87.030-121, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 55.167,87 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANO)
1	FORNECIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 20 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD), OPERANDO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM ALTA DISPONIBILIDADE E ESTABILIDADE, SEM LIMITE DE TRÁFEGO DE DADOS E SEM RESTRIÇÃO DE USO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO ENDEREÇAMENTO IP FIXO PÚBLICO (/32) PARA POSSIBILITAR ACESSO REMOTO SEGURO AOS SISTEMAS DA MUNICIPALIDADE. **2 (DOIS) PONTOS EM LOCAIS DISTINTOS.**	**MENSALIDADES**	**24**	**R$ 299,90**	**R$ 7.197,60**
2	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 700 MBPS, OPERANDO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM ALTA DISPONIBILIDADE E ESTABILIDADE, SEM LIMITE DE TRÁFEGO DE DADOS E SEM RESTRIÇÃO DE USO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO. **25 (VINTE E CINCO) PONTOS.**	**MENSALIDADES**	**300**	**R$ 89,90**	**R$ 26.970,00**
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET.	**INSTALAÇÃO**	**27**	**R$ 0,01**	**R$ 0,27**
4	CONTRATAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA EM 30 PONTOS DISTINTOS DENTRO E PRÓXIMO DA SEDE DO MUNICÍPIO INCLUINDO IVAINA E SANTA ESMERALDA, SENDO NECESSÁRIOS 03 PONTOS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS (NO DESTACAMENTO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO, NA SEDE DA PREFEITURA E TAMBÉM NA COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DE LOANDA). **50 (CINQUENTA) CÂMERAS.**	**MENSALIDADE**	**600**	**R$ 30,00**	**R$ 18.000,00**
5	SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA, **COM 10 PONTOS,** PARA USO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	**MENSALIDADES**	**120**	**R$ 25,00**	**R$ 3.000,00**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F8323D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.438, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Fé, para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa, ambas em **R$ 84.209.496,10 (Oitenta e quatro milhões e duzentos e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).**

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026, estima à receita em **R$ 84.209.496,10 (Oitenta e quatro milhões e duzentos e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos)** e fixa a Despesa no mesmo valor assim como segue:

PODER LEGISLATIVO	
- Câmara Municipal de Santa Fé	2.712.000,00
PODER EXECUTIVO	
- Prefeitura Municipal de Santa Fé	67.697.496,10
- Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé	13.800.000,00
TOTAL	**84.209.496,10**

§ 1º - As Receitas do Município de Santa Fé serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	**83.704.463,00**
Receita Tributária	11.505.245,00
(-) Descontos Concedidos	-330.000,00
Receitas de Contribuições	7.620.500,00
Receita Patrimonial	5.427.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	63.744.718,00
Outras Receitas Correntes	4.762.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-9.075.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**505.033,10**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	149.751,80
Transferências de Capital	294.853,90
Outras Receitas de Capital	60.427,40
TOTAL	**84.209.496,10**

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, classificação por órgãos, classificação por função e classificação por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR

PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	2.712.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**2.712.000,00**
PODER EXECUTIVO	
10 – Encargos Gerais do Município	11.466.774,40
11 – Gabinete do Poder Executivo	973.430,70
13 – Unidade de Controle Interno (UCI)	386.000,00
14 – Procuradoria Geral do Município (PGM)	795.500,00
16 – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	1.934.200,00
17 - Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)	1.569.200,00
18 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	17.900.390,65
19 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SECE)	17.613.132,35
21 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	3.386.468,00
22 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo (DFOE)	6.852.500,00
23 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento (SAMASAN)	2.865.500,00
24 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDECTUR)	1.008.700,00
26 – Secretaria Municipal Especial de Comunicação e Transparência	282.700,00
27 – Secretaria Municipal Especial de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar	363.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	**67.697.496,10**
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO	
20 – Previdência Municipal	13.800.000,00
TOTAL DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO	**13.800.000,00**
TOTAL GERAL	**84.209.496,10**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**2.662.000,00**	**65.213.857,04**	**67.875.857,04**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.114.500,00	31.092.886,75	33.207.386,75
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	700.000,00	700.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	547.500,00	33.420.970,29	33.968.470,29
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**50.000,00**	**2.183.639,06**	**2.233.639,06**
4.4.00.00 – Investimentos	50.000,00	1.183.639,06	1.233.639,06
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Instituto Previdenciário	**0,00**	**13.800.000,00**	**13.800.000,00**
TOTAL	**2.712.000,00**	**81.497.496,10**	**84.209.496,10**

III – DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Art. 3º - O Orçamento do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, para o Exercício Financeiro de 2026, estima a Receita em R$ 13.800.000,00 (Treze milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 13.800.000,00 (Treze milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de rendas, contribuições, receitas patrimoniais e receitas intra-orçamentárias do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé, discriminadas nos anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**13.428.000,00**
Receitas de Contribuições	5.815.500,00
Receita Patrimonial	3.917.000,00
Outras Receitas	3.695.500,00
Interferência Financeira	**372.000,00**
TOTAL	**13.800.000,00**

§ 2º - As Despesas do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação por função e classificação por natureza, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	13.120.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	11.954.600,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.165.400,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	30.000,00

9.0.00.00 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA	650.000,00
9.9.00.00 – Reserva do RPPS	650.000,00
TOTAL	**13.800.000,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurado em balanço patrimonial;

IV – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2021/2022/2023/2024/2025 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

V - Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

VI - A fim de ajustar dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por fontes de recursos - apurados em balanço patrimonial.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto Legislativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as alterações dos anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrárias.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2BC8C711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.889.640,00	84.766.634,01	18.537.186,54	69.116.594,50	15.650.039,51	20.727.200,87	63.890.675,95	20.875.958,06	63.427.949,93
DESPESAS CORRENTES	53.928.978,14	61.638.824,68	10.195.498,61	48.684.173,48	12.954.651,20	10.316.425,59	47.031.093,96	14.607.730,72	46.625.725,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.332.200,00	30.437.692,64	5.299.803,63	25.001.409,81	5.436.282,83	5.299.803,63	25.001.409,81	5.436.282,83	24.985.773,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	244.322,56	1.191.672,13	108.327,87	244.322,56	1.191.672,13	108.327,87	1.191.672,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.296.778,14	29.901.132,04	4.651.372,42	22.491.091,54	7.410.040,50	4.772.299,40	20.838.012,02	9.063.120,02	20.448.279,95
DESPESAS DE CAPITAL	4.950.661,86	23.117.809,33	8.341.687,93	20.432.421,02	2.685.388,31	10.410.775,28	16.859.581,99	6.258.227,34	16.802.224,15
INVESTIMENTOS	3.600.661,86	21.842.600,33	8.130.019,95	19.198.861,87	2.643.738,46	10.199.107,30	15.626.022,84	6.216.577,49	15.568.665,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.275.209,00	211.667,98	1.233.559,15	41.649,85	211.667,98	1.233.559,15	41.649,85	1.233.559,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.889.640,00	84.766.634,01	18.537.186,54	69.116.594,50	15.650.039,51	20.727.200,87	63.890.675,95	20.875.958,06	63.427.949,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.889.640,00	84.766.634,01	18.537.186,54	69.116.594,50	15.650.039,51	20.727.200,87	63.890.675,95	20.875.958,06	63.427.949,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	856.176,60	0,00	0,00	0,00	2.241.289,16	(2.241.289,16)	2.704.015,18
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.889.640,00	84.766.634,01	19.393.363,14	69.116.594,50	15.650.039,51	20.727.200,87	66.131.965,11	18.634.668,90	66.131.965,11

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:DF9E59C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.889.640,00	75.527.108,24	19.393.363,14	25,68	66.131.965,11	87,56	9.395.143,13
RECEITAS CORRENTES	58.739.640,00	60.207.373,27	10.567.050,14	17,55	51.744.500,72	85,94	8.462.872,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.863.000,00	5.033.000,00	1.322.148,35	26,27	4.047.468,52	80,42	985.531,48
IMPOSTOS	4.506.000,00	4.676.000,00	1.274.078,22	27,25	3.744.546,52	80,08	931.453,48
TAXAS	357.000,00	357.000,00	48.070,13	13,47	302.922,00	84,85	54.078,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	30.113,83	16,73	153.746,32	85,41	26.253,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	180.000,00	30.113,83	16,73	153.746,32	85,41	26.253,68
RECEITA PATRIMONIAL	655.060,00	734.701,42	325.823,85	44,35	1.380.671,16	187,92	(645.969,74)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	655.060,00	734.701,42	325.823,85	44,35	1.380.671,16	187,92	(645.969,74)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.891.580,00	53.919.671,85	8.835.363,15	16,39	45.865.499,89	85,06	8.054.171,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.080.280,00	27.941.171,85	4.684.410,91	16,77	23.850.582,45	85,36	4.090.589,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.561.300,00	16.728.500,00	2.728.998,72	16,31	14.365.728,93	85,88	2.362.771,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.250.000,00	9.250.000,00	1.421.953,52	15,37	7.649.188,51	82,69	1.600.811,49
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	330.000,00	53.600,96	16,24	297.114,83	90,03	32.885,17
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	105.000,00	11.612,32	11,06	125.559,26	119,58	(20.559,26)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	125.000,00	125.000,00	27.515,64	22,01	68.278,77	54,62	56.721,23
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	100.000,00	14.473,00	14,47	103.276,80	103,28	(3.276,80)
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	15.319.734,97	8.826.313,00	57,61	14.387.464,39	93,91	932.270,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.169.734,97	8.826.313,00	58,18	14.387.464,39	94,84	782.270,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.229.939,40	198.000,00	8,88	2.806.718,45	125,87	(576.779,05)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.523.162,17	125.313,00	8,23	219.959,71	14,44	1.303.202,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	11.416.633,40	8.503.000,00	74,48	11.360.786,23	99,51	55.847,17

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

		atualizada(a)					(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.889.640,00	75.527.108,24	19.393.363,14	25,68	66.131.965,11	87,56	9.395.143,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.889.640,00	75.527.108,24	19.393.363,14	25,68	66.131.965,11	87,56	9.395.143,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.889.640,00	75.527.108,24	19.393.363,14	25,68	66.131.965,11	87,56	9.395.143,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.239.525,80	0,00	0,00	9.239.525,80	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.239.525,80	0,00	0,00	9.239.525,80	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até

24/11/2025 13:28

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B0D805C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.889.640,00	84.766.634,01	18.537.186,54	69.116.594,50	100,00	15.650.039,51	20.727.200,87	63.890.675,95	100,00	20.875.958,06
LEGISLATIVA	2.917.200,00	2.917.200,00	405.776,96	1.931.411,90	2,79	985.788,10	405.776,96	1.931.411,90	3,02	985.788,10
AÇÃO LEGISLATIVA	2.917.200,00	2.917.200,00	405.776,96	1.931.411,90	2,79	985.788,10	405.776,96	1.931.411,90	3,02	985.788,10
ADMINISTRAÇÃO	6.560.876,25	20.817.009,68	6.323.936,96	17.572.796,65	25,42	3.244.213,03	10.681.986,28	17.052.895,91	26,69	3.764.113,77
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	352.000,00	352.000,00	66.586,31	278.163,02	0,40	73.836,98	65.377,71	276.954,42	0,43	75.045,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.013.000,00	1.063.000,00	148.233,50	739.047,54	1,07	323.952,46	132.419,63	722.089,50	1,13	340.910,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.433.876,25	18.737.009,68	5.992.761,80	16.213.285,14	23,46	2.523.724,54	10.355.121,72	15.722.794,20	24,61	3.014.215,48
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00	7.455,74	13.896,80	0,02	56.103,20	7.455,74	13.896,80	0,02	56.103,20
CONTROLE INTERNO	191.000,00	191.000,00	21.101,39	105.682,80	0,15	85.317,20	21.059,59	105.185,97	0,16	85.814,03
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	158.000,00	61.000,00	0,00	3.561,67	0,01	57.438,33	0,00	3.561,67	0,01	57.438,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	307.000,00	307.000,00	87.798,22	219.159,68	0,32	87.840,32	100.551,89	208.413,35	0,33	98.586,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	98.000,00	460.000,00	120.064,04	180.064,04	0,26	279.935,96	60.167,90	120.167,90	0,19	339.832,10
DEFESA CIVIL	98.000,00	460.000,00	120.064,04	180.064,04	0,26	279.935,96	60.167,90	120.167,90	0,19	339.832,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.324.750,00	3.648.630,25	469.007,04	2.379.437,93	3,44	1.269.192,32	467.016,89	2.321.419,46	3,63	1.327.210,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	190.056,38	22.612,02	96.604,39	0,14	93.451,99	24.776,02	93.065,39	0,15	96.990,99
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	550.000,00	50.000,00	0,00	3.004,33	0,00	46.995,67	0,00	3.004,33	0,00	46.995,67
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	595.950,00	1.093.109,01	112.635,60	682.538,80	0,99	410.570,21	104.631,71	669.744,75	1,05	423.364,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.976.800,00	2.265.464,86	333.759,42	1.597.290,41	2,31	668.174,45	337.609,16	1.555.604,99	2,43	709.859,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	26.390,46	131.189,99	0,19	43.810,01	26.390,46	131.189,99	0,21	43.810,01
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	175.000,00	175.000,00	26.390,46	131.189,99	0,19	43.810,01	26.390,46	131.189,99	0,21	43.810,01
SAÚDE	12.279.032,79	17.734.880,53	2.842.895,72		21,70	2.737.851,84	2.945.168,20	14.388.337,31	22,52	3.346.543,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	185.100,00	108.100,00	295,00	4.230,00	0,01	103.870,00	295,00	4.230,00	0,01	103.870,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.500.361,86	14.591.209,60	2.404.615,48	12.627.208,59	18,27	1.964.001,01	2.628.259,24	12.248.396,71	19,17	2.342.812,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.231.740,00	2.538.740,00	376.442,62	2.098.769,56	3,04	439.970,44	295.889,42	1.914.330,68	3,00	624.409,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	321.830,93	306.830,93	51.457,15	211.970,97	0,31	94.859,96	7.752,39	166.792,71	0,26	140.038,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	190.000,00	10.085,47	54.849,57	0,08	135.150,43	12.972,15	54.587,21	0,09	135.412,79
EDUCAÇÃO	17.389.870,65	19.968.712,69	3.344.291,32	16.497.195,51	23,87	3.471.517,18	3.699.619,78	15.533.468,12	24,31	4.435.244,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00	443.000,00	61.280,37	364.961,59	0,53	78.038,41	61.340,37	364.321,59	0,57	78.678,41
ENSINO FUNDAMENTAL	11.950.960,34	12.050.449,89	1.939.462,50	9.236.560,54	13,36	2.813.889,35	1.976.698,84	8.895.927,18	13,92	3.154.522,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.441.610,31	6.744.962,80	1.237.254,33	6.363.500,18	9,21	381.462,62	1.550.237,75	5.741.046,15	8,99	1.003.916,65
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.000,00	137.000,00	26.937,96	135.469,35	0,20	1.530,65	30.884,76	135.469,35	0,21	1.530,65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	593.300,00	593.300,00	79.356,16	396.703,85	0,57	196.596,15	80.458,06	396.703,85	0,62	196.596,15
CULTURA	432.000,00	685.983,44	19.725,72	460.834,05	0,67	225.149,39	21.299,15	432.007,78	0,68	253.975,66
DIFUSÃO CULTURAL	432.000,00	685.983,44	19.725,72	460.834,05	0,67	225.149,39	21.299,15	432.007,78	0,68	253.975,66
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
URBANISMO	1.561.500,00	2.972.921,34	1.150.573,12	2.727.706,91	3,95	245.214,43	493.229,83	1.958.451,87	3,07	1.014.469,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	13.334,02	59.336,39	0,09	31.663,61	13.334,02	59.336,39	0,09	31.663,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	502.500,00	1.913.921,34	946.350,42	1.907.062,86	2,76	6.858,48	274.496,57	1.174.893,15	1,84	739.028,19
SERVIÇOS URBANOS	968.000,00	968.000,00	190.888,68	761.307,66	1,10	206.692,34	205.399,24	724.222,33	1,13	243.777,67
HABITAÇÃO	1.510.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.268.558,76	1.328.289,01	145.507,36	968.950,46	1,40	359.338,55	166.566,77	856.147,98	1,34	472.141,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	95.000,00	13.334,02	62.336,39	0,09	32.663,61	13.334,02	62.336,39	0,10	32.663,61
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	203.000,00	327.000,00	24.361,88	240.010,81	0,35	86.989,19	62.544,78	182.703,57	0,29	144.296,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	687.558,76	722.877,76	102.118,46	552.611,44	0,80	170.266,32	84.374,97	497.116,20	0,78	225.761,56
CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	48.000,00	0,00	47.459,42	0,07	540,58	0,00	47.459,42	0,07	540,58
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	156.000,00	135.411,25	5.693,00	66.532,40	0,10	68.878,85	6.313,00	66.532,40	0,10	68.878,85
AGRICULTURA	1.837.441,24	4.020.751,59	2.229.323,76	3.169.977,11	4,59	850.774,48	411.961,05	1.331.092,78	2,08	2.689.658,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	95.000,00	13.609,00	61.786,31	0,09	33.213,69	13.609,00	61.786,31	0,10	33.213,69
EXTENSÃO RURAL	1.323.830,93	1.530.858,13	187.974,71	912.149,59	1,32	618.708,54	120.059,00	822.712,26	1,29	708.145,87
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	418.610,31	2.394.893,46	2.027.740,05	2.196.041,21	3,18	198.852,25	278.293,05	446.594,21	0,70	1.948.299,25
INDÚSTRIA	487.000,00	220.000,00	34.914,13	128.147,65	0,19	91.852,35	41.027,20	127.626,41	0,20	92.373,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	95.000,00	13.334,02	59.911,39	0,09	35.088,61	13.334,02	59.911,39	0,09	35.088,61
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	392.000,00	125.000,00	21.580,11	68.236,26	0,10	56.763,74	27.693,18	67.715,02	0,11	57.284,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	7.939,68	23.475,04	0,03	22.524,96	6.775,80	21.289,18	0,03	24.710,82
TURISMO	46.000,00	46.000,00	7.939,68	23.475,04	0,03	22.524,96	6.775,80	21.289,18	0,03	24.710,82
ENERGIA	234.000,00	199.000,00	27.178,54	115.421,17	0,17	83.578,83	27.178,54	115.421,17	0,18	83.578,83
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	184.000,00	184.000,00	27.178,54	115.421,17	0,17	68.578,83	27.178,54	115.421,17	0,18	68.578,83
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	4.961.500,00	5.624.512,47	659.068,96	4.399.601,53	6,37	1.224.910,94	549.601,00	4.146.499,91	6,49	1.478.012,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	13.534,00	59.614,06	0,09	31.385,94	13.534,00	59.614,06	0,09	31.385,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.870.500,00	5.533.512,47	645.534,96	4.339.987,47	6,28	1.193.525,00	536.067,00	4.086.885,85	6,40	1.446.626,62
DESPORTO E LAZER	596.910,31	602.534,01	105.455,27	315.489,25	0,46	287.044,76	98.297,56	305.381,66	0,48	297.152,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	110.000,00	14.734,02	80.436,39	0,12	29.563,61	16.209,02	80.336,39	0,13	29.663,61
DESPORTO COMUNITÁRIO	436.300,00	441.923,70	62.207,60	196.528,81	0,28	245.394,89	61.596,64	194.542,97	0,30	247.380,73
LAZER	50.610,31	50.610,31	28.513,65	38.524,05	0,06	12.086,26	20.491,90	30.502,30	0,05	20.108,01
ENCARGOS ESPECIAIS	3.200.000,00	3.325.209,00	625.137,50	3.117.866,62	4,51	207.342,38	625.137,50	3.117.866,62	4,88	207.342,38
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.400.000,00	2.400.000,00	455.990,54	2.250.022,28	3,26	149.977,72	455.990,54	2.250.022,28	3,52	149.977,72
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	550.000,00	750.000,00	169.146,96	692.635,34	1,00	57.364,66	169.146,96	692.635,34	1,08	57.364,66
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	175.209,00	0,00	175.209,00	0,25	0,00	0,00	175.209,00	0,27	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	58.889.640,00	84.766.634,01	18.537.186,54	69.116.594,50	100,00	15.650.039,51	20.727.200,87	63.890.675,95	100,00	20.875.958,06
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 13:31										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:D1200CA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - OP. CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.117.809,33	20.432.421,02	2.685.388,31
Investimentos	21.842.600,33	19.198.861,87	2.643.738,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.275.209,00	1.233.559,15	41.649,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.117.809,33	20.432.421,02	2.685.388,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.117.809,33	20.432.421,02	2.685.388,31

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C8F6D764

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - 5º BIM. 2025

Município de Santa Maria do Oeste - 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2025 até 31/10/2025

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**2.059.000,00**	**2.775.000,00**	**2.538.485,30**	**91,48**	**2.514.842,93**	**90,62**	**2.458.459,14**	**88,59**
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO		**2.059.000,00**	**2.775.000,00**	**2.538.485,30**	**91,48**	**2.514.842,93**	**90,62**	**2.458.459,14**	**88,59**
2039 Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**2.059.000,00**	**2.775.000,00**	**2.538.485,30**	**91,48**	**2.514.842,93**	**90,62**	**2.458.459,14**	**88,59**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**1.000.000,00**	**1.468.000,00**	**1.467.531,37**	**99,97**	**1.467.531,37**	**99,97**	**1.467.531,37**	**99,97**
01560 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000.000,00	1.468.000,00	1.467.531,37	99,97	1.467.531,37	99,97	1.467.531,37	99,97
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**120.000,00**	**243.000,00**	**242.793,29**	**99,91**	**242.793,29**	**99,91**	**233.470,69**	**96,08**

01570 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		120.000,00	243.000,00	242.793,29	99,91	242.793,29	99,91	233.470,69	96,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**360.000,00**	**220.000,00**	**103.270,41**	**46,94**	**103.270,41**	**46,94**	**101.623,44**	**46,19**
01580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	60.000,00	39.130,81	65,22	39.130,81	65,22	39.130,81	65,22
01590 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		160.000,00	160.000,00	64.139,60	40,09	64.139,60	40,09	62.492,63	39,06
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**432.000,00**	**813.000,00**	**724.890,23**	**89,16**	**701.247,86**	**86,25**	**655.833,64**	**80,67**
01600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00	722.000,00	634.583,10	87,89	611.240,73	84,66	565.826,51	78,37
01610 00134 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		82.000,00	91.000,00	90.307,13	99,24	90.007,13	98,91	90.007,13	98,91
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**15.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01620 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01630 00135 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		10.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**132.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01640 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		132.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**513.000,00**	**581.000,00**	**382.487,99**	**65,83**	**380.605,98**	**65,51**	**377.441,10**	**64,96**
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**413.000,00**	**502.000,00**	**377.645,59**	**75,23**	**375.763,58**	**74,85**	**372.598,70**	**74,22**
6088 Manutenção da Casa Abrigo	(E)	**146.000,00**	**209.000,00**	**153.619,30**	**73,50**	**153.619,30**	**73,50**	**152.792,28**	**73,11**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**60.000,00**	**126.000,00**	**125.840,41**	**99,87**	**125.840,41**	**99,87**	**125.840,41**	**99,87**
03700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	126.000,00	125.840,41	99,87	125.840,41	99,87	125.840,41	99,87
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**9.000,00**	**26.000,00**	**23.226,86**	**89,33**	**23.226,86**	**89,33**	**22.399,84**	**86,15**
03710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00	26.000,00	23.226,86	89,33	23.226,86	89,33	22.399,84	86,15
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**4.000,00**	**4.000,00**	**650,00**	**16,25**	**650,00**	**16,25**	**650,00**	**16,25**
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	650,00	16,25	650,00	16,25	650,00	16,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**30.000,00**	**19.000,00**	**2.319,13**	**12,21**	**2.319,13**	**12,21**	**2.319,13**	**12,21**
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	19.000,00	2.319,13	12,21	2.319,13	12,21	2.319,13	12,21
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**13.000,00**	**13.000,00**	**1.582,90**	**12,18**	**1.582,90**	**12,18**	**1.582,90**	**12,18**
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	13.000,00	1.582,90	12,18	1.582,90	12,18	1.582,90	12,18
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**5.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo** **(NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado** **(b)**	**Empenhado** **(c)**	**%** **(c/b)**	**Liquidado** **(d)**	**%** **(d/b)**	**Pago** **(e)**	**%** **(e/b)**
6090 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**267.000,00**	**293.000,00**	**224.026,29**	**76,46**	**222.144,28**	**75,82**	**219.806,42**	**75,02**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**187.000,00**	**187.000,00**	**141.830,21**	**75,85**	**141.830,21**	**75,85**	**141.830,21**	**75,85**
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		187.000,00	187.000,00	141.830,21	75,85	141.830,21	75,85	141.830,21	75,85
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**28.000,00**	**29.000,00**	**28.042,20**	**96,70**	**28.042,20**	**96,70**	**28.042,20**	**96,70**
03800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		28.000,00	29.000,00	28.042,20	96,70	28.042,20	96,70	28.042,20	96,70
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**4.300,00**	**86,00**	**4.200,00**	**84,00**	**4.200,00**	**84,00**
03810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	4.300,00	86,00	4.200,00	84,00	4.200,00	84,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**25.000,00**	**52.000,00**	**42.057,25**	**80,88**	**40.275,24**	**77,45**	**40.137,38**	**77,19**
03820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	52.000,00	42.057,25	80,88	40.275,24	77,45	40.137,38	77,19
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
03830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.000,00**	**10.000,00**	**5.746,63**	**57,47**	**5.746,63**	**57,47**	**5.596,63**	**55,97**
03840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	5.746,63	57,47	5.746,63	57,47	5.596,63	55,97
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**10.000,00**	**10.000,00**	**2.050,00**	**20,50**	**2.050,00**	**20,50**	**0,00**	**0,00**
03850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	2.050,00	20,50	2.050,00	20,50	0,00	0,00
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**100.000,00**	**79.000,00**	**4.842,40**	**6,13**	**4.842,40**	**6,13**	**4.842,40**	**6,13**
6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**100.000,00**	**79.000,00**	**4.842,40**	**6,13**	**4.842,40**	**6,13**	**4.842,40**	**6,13**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**50.000,00**	**50.000,00**	**4.842,40**	**9,68**	**4.842,40**	**9,68**	**4.842,40**	**9,68**
04180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	4.842,40	9,68	4.842,40	9,68	4.842,40	9,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**29.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**2.572.000,00**	**3.356.000,00**	**2.920.973,29**	**87,04**	**2.895.448,91**	**86,28**	**2.835.900,24**	**84,50**
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C1E1776E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	165.000,00	41.292,29	123.707,71
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	165.000,00	41.292,29	123.707,71
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00	41.292,29	(26.292,29)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	165.000,00	41.292,29	123.707,71

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**

Despesas de Capital	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Investimentos	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	470.671,55	41.292,29	511.963,84
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 13:39			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:E89658EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS - MDE - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.676.000,00	3.744.546,52
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	441.000,00	368.520,55
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.807.000,00	907.766,07
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	906.000,00	793.058,85
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.522.000,00	1.675.201,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	46.890.000,00	37.716.566,83
2.1 - Cota-parte FPM	26.550.000,00	21.145.409,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	19.251.633,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.050.000,00	1.893.776,29
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	14.354.528,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	207.798,62
2.4 - Cota-parte ITR	470.000,00	470.812,13
2.5 - Cota-parte IPVA	1.650.000,00	1.409.308,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	128.710,29
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.566.000,00	41.461.113,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.968.000,00	7.164.558,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.923.500,00	3.200.720,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.506.000,00	8.312.155,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.286.000,00	7.752.228,35
6.1.1 - Principal	9.250.000,00	7.649.188,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	103.039,84
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	140.000,00	332.842,74
6.3.1 - Principal	140.000,00	332.842,74
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	227.084,59
6.4.1 - Principal	80.000,00	227.084,59
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	282.000,00	484.630,40

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	393.979,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	393.979,99
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.706.135,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.819.979,99	7.647.815,52	7.606.607,79	7.594.040,35	41.207,73
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	9.388.979,99	7.584.230,73	7.584.230,73	7.584.230,73	0,00

BÁSICA					
10.1.1 - Educação Infantil	2.530.000,00	2.528.849,81	2.528.849,81	2.528.849,81	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.513.979,99	4.813.599,63	4.813.599,63	4.813.599,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	345.000,00	241.781,29	241.781,29	241.781,29	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	431.000,00	63.584,79	22.377,06	9.809,62	41.207,73
10.2.1 - Educação Infantil	50.000,00	35.159,44	17.967,44	5.400,00	17.192,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	381.000,00	28.425,35	4.409,62	4.409,62	24.015,73
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.261.623,67	7.214.447,04	7.201.879,60	47.176,63	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.192.069,98	7.192.069,98	7.192.069,98	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	41.128,34	17.967,44	5.400,00	23.160,90	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.425,35	4.409,62	4.409,62	24.015,73	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.192.069,98	7.192.069,98	7.192.069,98	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	41.128,34	17.967,44	5.400,00	23.160,90	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	35.159,44	17.967,44	5.400,00	17.192,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.659.549,76	7.192.069,98	7.192.069,98	88,95
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	166.421,37	17.967,44	17.967,44	5,40
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	49.926,41	17.967,44	17.967,44	5,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	831.215,57	1.097.708,64	1.097.708,64	266.493,07	13,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	832.320,49	393.979,99	392.160,75	0,00	0,00	1.819,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	832.320,49	393.979,99	392.160,75	0,00	0,00	1.819,24
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Subfunção)					
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.655.346,36	5.146.193,86	4.966.232,31	4.931.846,37	179.961,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	3.286.610,31	1.866.934,50	1.860.476,14	1.841.341,57	6.458,36
20.2 - Ensino Fundamental	3.545.736,05	2.896.531,76	2.723.668,57	2.708.417,20	172.863,19
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	133.000,00	131.522,55	131.522,55	131.522,55	0,00
20.4 - Educação Especial	247.000,00	152.264,46	152.264,46	152.264,46	0,00
20.5 - Administração Geral	443.000,00	98.940,59	98.300,59	98.300,59	640,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.397.326,35	11.783.308,64	11.556.810,46	11.509.857,08	226.498,18
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.956.610,31	4.436.912,65	4.407.293,39	4.375.591,38	29.619,26
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.440.716,04	7.346.395,99	7.149.517,07	7.134.265,70	196.878,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.966.232,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.164.558,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	266.493,07
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.819,24
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.862.478,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.365.278,34	11.862.478,11	28,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.728.822,91	1.480.264,55
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.160.312,91	933.824,29
31.1.1 - Salário-Educação	554.000,00	542.755,13
31.1.2 - PDDE	1.100,00	310,23
31.1.3 - PNAE	174.300,00	171.265,36
31.1.4 - PNATE	201.991,85	201.176,21
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	228.921,06	18.317,36
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	568.510,00	546.440,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.403.386,34	2.946.868,31	2.618.111,71	2.571.871,19	328.756,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	788.352,49	1.446.461,13	1.261.458,97	1.216.044,75	185.002,16
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.609.733,85	1.493.802,28	1.350.047,84	1.349.221,54	143.754,44
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	3.946,80	3.946,80	3.946,80	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.300,00	2.658,10	2.658,10	2.658,10	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.968.712,69	15.480.825,59	14.924.930,81	14.831.736,91	555.894,78
33.1 - Despesas Correntes	18.624.220,39	14.711.618,47	14.340.783,16	14.268.321,70	370.835,31
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.849.979,99	10.726.371,16	10.726.371,16	10.717.048,56	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias,	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.446.240,40	3.985.247,31	3.614.412,00	3.551.273,14	370.835,31
33.2 - Despesas de Capital	1.344.492,30	769.207,12	584.147,65	563.415,21	185.059,47
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.344.492,30	769.207,12	584.147,65	563.415,21	185.059,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	394.824,12	47.362,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.397.425,90	542.755,13
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.594.040,35	524.876,57
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.198.209,67	65.241,01
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.198.209,67	65.241,01

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:DF12EF9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.207.373,27	51.744.500,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.033.000,00	4.047.468,52
IPTU	441.000,00	368.520,55
ISS	906.000,00	793.058,85
ITBI	1.807.000,00	907.766,07
IRRF	1.522.000,00	1.675.201,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.000,00	302.922,00
Contribuições	180.000,00	153.746,32
Receita patrimonial	734.701,42	1.380.671,16
Aplicações Financeiras (II)	734.701,42	1.380.671,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	53.919.671,85	45.865.499,89
Cota-Parte do FPM	21.650.000,00	17.295.083,07
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	11.483.622,69
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	1.127.446,35
Cota-Parte do ITR	376.000,00	376.649,82
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	166.238,88
Transferências do FUNDEB	9.470.000,00	8.294.386,06
Outras transferências correntes	6.527.671,85	7.122.073,02
Demais receitas correntes	340.000,00	297.114,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	340.000,00	297.114,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.472.671,85	50.363.829,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.319.734,97	14.387.464,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.169.734,97	14.387.464,39
Convênios	3.753.101,57	2.608.718,45
Outras Transferências de Capital	11.416.633,40	11.778.745,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.319.734,97	14.387.464,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.792.406,82	64.751.293,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	74.792.406,82	64.751.293,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.638.824,68	48.684.173,48	47.031.093,96	46.625.725,78	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	30.437.692,64	25.001.409,81	25.001.409,81	24.985.773,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	1.191.672,13	1.191.672,13	1.191.672,13	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.901.132,04	22.491.091,54	20.838.012,02	20.448.279,95	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.338.824,68	47.492.501,35	45.839.421,83	45.434.053,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.117.809,33	20.432.421,02	16.859.581,99	16.802.224,15	0,00	330.095,11	330.095,11
Investimentos	21.842.600,33	19.198.861,87	15.626.022,84	15.568.665,00	0,00	330.095,11	330.095,11
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.275.209,00	1.233.559,15	1.233.559,15	1.233.559,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.842.600,33	19.198.861,87	15.626.022,84	15.568.665,00	0,00	330.095,11	330.095,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.191.425,01	66.691.363,22	61.465.444,67	61.002.718,65	0,00	330.095,11	330.095,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.191.425,01	66.691.363,22	61.465.444,67	61.002.718,65	0,00	330.095,11	330.095,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.418.480,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.418.480,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(922.968,83)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.380.671,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.078.849,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.720.302,12

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.697.546,59	7.993.006,51
DEDUÇÕES (XL)	12.940.931,30	14.846.566,14
Disponibilidade de Caixa	12.940.931,30	14.846.566,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.944.971,87	15.325.034,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.040,57	466.766,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	11.701,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.243.384,71)	(6.853.559,63)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.610.174,92	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(594.821,55)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	462.726,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.072.900,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.771.079,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.239.525,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.239.525,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1999B76F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	58.889.640,00
Previsão Atualizada da Receita	75.527.108,24
Receitas Realizadas	66.131.965,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.239.525,80
Dotação Inicial	58.889.640,00
Créditos Adicionais	25.876.994,01
Dotação Atualizada	84.766.634,01
Despesas Empenhadas	69.116.594,50
Despesas Liquidadas	63.890.675,95
Despesas Pagas	63.427.949,93
Superávit Orçamentário	2.241.289,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	69.116.594,50
Despesas Liquidadas	63.890.675,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	62.666.444,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.553.444,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	59.504.980,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.720.302,12	0,00 %
Resultado Primário	(922.968,82)	3.418.480,19	(370,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.040,57	0,00	0,00	4.040,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	564.994,57	21.013,24	330.095,11	213.886,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	569.035,14	21.013,24	330.095,11	217.926,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	11.862.478,11	25% / 18%	28,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.192.069,98	70%	88,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.432.421,02	2.685.388,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		595.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.926.887,61	15%	27,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		

Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:EB6556A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	2	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	3	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40
VITALIS SOLUÇOES EM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	4	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	5	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40
BIEGER PRIGOL SERVICOS MEDICOS LTDA	6	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40
SH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	7	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C454C1FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
62.496.774 DIRCEU DE MELLO	1	1	PEDREIRO		2.000,00	15,82
62.496.774 DIRCEU DE MELLO	1	2	PAVIMENTADOR PAVER		2.000,00	19,88
62.496.774 DIRCEU DE MELLO	1	3	ENCANADOR		2.000,00	17,47
62.496.774 DIRCEU DE MELLO	1	4	PINTOR		6.700,00	10,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C97F8A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos do servidores municipais, e os ofícios das secretarias e dos departamentos.

Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	**NOME**	**Cargo**	**Data Admissão**	**Período Aquisição**	**Período de Gozo**
3291	HELIO GONZAGA DE SOUZA	VIGIA	03/04/2006	03/04/2024 à 02/04/2025	22/12/2025 à 20/01/2026
19281	JOÃO V .DA S. CONSTANTINO	VIGIA	08/04/2022	08/04/2024 à 07/04/2025	23/12/2025 à 21/01/2026
16022	MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	01/04/2025	01/04/2025 à 31/03/2026	24/11/2025 à 03/12/2025

3871	MARCOS DAVID BARBOSA	VIGIA	01/08/2006	01/08/2024 à 31/07/2025	23/12/2025 à 21/01/2026
19271	MARCOS MARTINES DE OLIVEIRA	VIGIA	01/04/2022	01/04/2024 à 31/03/2025	22/12/2025 à 20/01/2026
18091	MICHELLE DE MORAIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	17/08/2021	17/08/2024 à 16/08/2025	27/11/2025 à 06/12/2025
5371	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	02/06/2024 à 01/06/2025	08/12/2025 à 22/12/2025
4942	VALDECI BENEDITO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01/09/2022	01/09/2023 à 31/08/2024	24/11/2025 à 03/12/2025
4942	VALDECI BENEDITO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01/09/2022	01/09/2024 à 31/08/2025	04/12/2025 à 13/12/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3491	MARIA DAS DORES DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	03/04/2006	17/06/2017 à 12/06/2022	17/12/2025 à 31/12/2025 e 17/01/2026 à 31/01/2026

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3F9D6155

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 01/2025 - CME

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CME

Dispõe sobre o processo de normas para distribuição de aulas e/ou turmas aos professores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, professores da Educação Infantil e professores de Educação Física.

A **Secretária Municipal de Educação Município de São José da Boa Vista**, no uso de suas atribuições legais e após aprovação do Conselho Municipal de Educação, e considerando a necessidade de fixar normas para a distribuição de aula e/ou turmas aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação, por meio de um processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 27 § 2º da Lei 756/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Diretoria e equipe pedagógica, regulamentar a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas nas Instituições de Ensino aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério, obedecerá a ordem de Classificação Geral conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º A ordem de classificação dos professores será publicado no site oficial do município e divulgado nos grupos de WhatsApp dos professores e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Distribuição de aulas será realizada em data e local previamente divulgado mediante edital, contendo a quantidade de aulas extraordinárias disponíveis para distribuição.

Art. 5º Compete aos professores interessados comparecer ao ato de distribuição de aulas.

Art 6º A classificação e distribuição será feita por unidade escolar, observados os professores já lotados nas respectivas instituições no ano letivo.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.7º As aulas e/ou turmas serão atribuídas aos professores, respeitando a ordem de classificação conforme critérios estabelecidos na presente resolução.

Art.8ºA distribuição de aulas efetivas serão distribuídas entre os professores efetivos que atuaram na instituição no ano anterior ao que se refere a distribuição, estando este a partir desta data lotado na instituição, e respeitada a ordem de classificação atualizada anualmente respeitando os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 9ºA classificação será por padrão, assim o professor que possuir dois padrões será submetido a classificação por padrão, observada a atuação por padrão nos requisitos estabelecidos.

Art. 10Para ministrar aulas de regência de turma na educação infantil, de 0 a 3 anos, será distribuída a professores que tiverem disponibilidade de trabalhar 40 horas semanais na mesma turma que fez na primeira escolha.

Art. 11 Para ministrar aulas de regência de turma na educação em tempo integral, 2º, 4º e 5º ano, será distribuída preferencialmente a professores que tiverem disponibilidade de trabalhar 40 horas semanais, no momento da distribuição deve este manifestar interesse e disponibilidade para assumir as outras 20 horas na mesma modalidade (educação em tempo integral) quando estiver na sua vez, tanto para instituição de educação infantil, quanto para fundamental.

Parágrafo único - A ação pretendida de alocação de um único profissional com carga horária de 40 horas nas turmas de educação integral, visa a melhoria do rendimento de aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento do aluno.

Art.12 Serão observados os seguintes critérios para classificação dos professores:

I – Assiduidade: Serão contabilizados no ano anterior, atrasos e faltas não justificadas com declaração assinada ou atestado médico.(Atrasos e faltas sem justificativa, cada atraso ou falta injustificada o candidato perderá 5 pontos);

II – Especialização na área na área especifica em conteúdos referentes à etapa de ensino: Educação Infantil, (de berçário a maternal III), para distribuição no Cmei Santa Terezinha, (Pré IV e V) para distribuição no Cmei Beija Flor e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º ano, e educação especial).A cada especialização de mais de 300 horas, o candidato terá 5 pontos

III - Participação com apresentação final de projeto União Faz a Vida e formações realizadas pela secretaria municipal de educação. (últimos 3 anos) 5 pontos por participação;

IV - Advertência formalizada pela gestão escolar: Perde 5 pontos por advertência.

V - Organização dos documentos obrigatórios e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica: Entrega em prazo estipulado pela equipe dos 3 planejamentos trimestrais, valendo 1 ponto por entrega, LRCO em dia trimestral, somando 1 ponto por trimestre, plano de trabalho docente diário, 1 ponto por trimestre, inclusão de relatórios no SERE Pedagógico, 1 ponto.

Art. 13 Havendo empate entre dois ou mais professores, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - a maior titulação, sendo considerado a data de expedição do diploma ou certificado mais antigo, conforme segue:Doutorado;Mestrado;Pós-graduação;Graduação.

II - maior tempo de serviço;

III – maior tempo de atuação como regência;

IV - maior encargo familiar;

V - maior idade.

Art. 14 Somente será considerado 01 (um) curso de Mestrado, Pós-Graduação e uma Graduação para ser computado.

Paragráfo Único A contagem do tempo de serviço será computado até31 de dezembro do ano anterior ao que se refere a distribuição de aulas.

Art. 15 Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencial da sessão pública de distribuição de aulas, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente.

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 16Para turmas de educação especial, (classe especial e sala de recursos), os professores com atuação na modalidade em turmas da rede municipal, serão submetidos a classificação em listagem específica, sendo distribuídas nos mesmos critérios abaixo.

Art. 17 Para ingressar em novas turmas de educação especial, será utilizada a listagem dos professores que comprovarem tempo de serviço na modalidade, como citado no artigo anterior, no caso de ausência de candidato em listagem própria será utilizado o como critério de maior tempo de atuação em regência de classe comum.

Art. 18 A permanência na modalidade de educação especial será acompanhada pela equipe gestora da instituição e Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável por fazer a substituição caso comprovada a não adaptação do professor, de acordo com o rendimento dos alunos.

DA REMOÇÃO

Art. 19O professor que tiver interesse em solicitar a remoção, deverá este justificar por ato legal e assinado pelo mesmo, o documento deve ser protocolado na Secretaria de Educação entre os meses de Julho e Agosto do ano letivo.

Art. 20 O pedido de remoção será analisado pela Direção de Educação e Equipe Pedagógica e, havendo vaga na instituição de interesse, a justificativa será analisada e submetida a aprovação da direção do estabelecimento de interesse.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os professores que usufruírem de licença e/ou licença sem vencimento, bem como demais situações em que estiverem afastados da docência, não será computado na contagem do tempo de serviço para a classificação na distribuição de aulas

Art. 22 Os professores detentores de 2 padrões, ou seja, com carga horária de 20 horas em cada um, obtido através de concursos públicos distintos será computado o tempo de serviço a partir da admissão de cada um dos concursos.

Art. 23 Troca de turmas, escola e período entre professores, após a distribuição de aulas, só será permitida com aprovação da Secretária Municipal de Educação e ambos os requerentes devem apresentar justificativa

Art. 24 Todos os professores assinarão lista de presença com registro das aulas e / ou turmas que escolheram para o ano letivo a que se refere a distribuição.

Art 25 Será divulgada listagem geral com a classificação dos professores e a respectiva distribuição de aulas, cabendo recurso à Direção da Divisão de Educação.

Parágrafo único – O recurso deve ser interposto no ato da distribuição das aulas e será analisado com prazo de 3 dias úteis para resposta.

Art.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de sua Direção e Equipe Pedagógica.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista-PR; em 25 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ

Secretária Municipal de Educação

Tabela para distribuição de aulas

Nome da Instituição:

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	
Professor	Assiduidade	Especialização em área especifica com conteúdos referentes à etapa do ensino	Participação em cursos fornecidos pela secretaria municipal de educação	Participação com apresentação final de projetos parceiros e aderidos pela secretaria municipal de educação (União Faz Vida)	Advertência, relato, ocorrência, formalizada pela gestão escolar.	Organização dos documentos obrigatórios e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica	Total
NOME	00 pontos	00 pontos	00 pontos	00 pontos	00 pontos	00 pontos	00 pontos

Assiduidade: Atrasos e faltas sem justificativa;A cada atraso ou falta injustificada o candidato perderá 5 pontos;

Especialização em área especifica: A cada especialização de mais de 300 horas, o candidato terá 5 pontos;

Participação com apresentação final de projetos parceiros e aderidos pela secretaria municipal de educação: 5 pontos por participação

Advertência formalizada pela gestão escolar: perde5 pontos por advertência.

Organização dos documentos obrigatórios e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica: Entrega em prazo estipulado pela equipe dos 3 planejamentos trimestrais, valendo 1 ponto por entrega, LRCO em dia dos trimestral, somando 1 ponto por trimestre, plano de trabalho docente diário, 1 ponto por trimestre, inclusão de relatórios no SERE Pedagógico, 1 ponto.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:19CE0BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 108/2025

LEI MUNICIPAL Nº 108 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a Implantação de novos Conjuntos Habitacional - Operação de Crédito Lei 80/2025, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001. 04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 41609	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	200.000,00

Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15		
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.800.000,00
		2.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	RECEITA 2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	2.000.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**2.000.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:87F920BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 026/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira –

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 24 NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Quinto Bimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 24 de novembro de 2025; registrada - Ata de Nº 302/2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa n.º 036/2009 e 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao quinto bimestre do exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2025.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERÍODO: **SETEMBRO/ OUTUBRO DE 2025.**

DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA

RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 31.08.25**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.10.25**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./ Cçs 0-6 anos-1ªInf.	74.248,11	1.416,24	Rend.Aplic.Fin.	12.196,00	Biblioteca Ed.Inf.de 0 a 3 anos	**63.468,35**
Inc. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig.Intima.	3.206,91	62,52	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**3.269,43**
Fort.Desenv.Ações voltadas à Primeira Infancia-Creche	217.060,41	398.872,40	2ªParc.ref.20%Rec.	0,00	Não houve	**627.418,30**
		11.485,49	Rend.Aplic.Fin.			
Inc.Atend.Adol. Cump.Med.Soc.Educ.LA-PSC	58.306,96	1.136,83	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**59.443,79**
Inic.Est.Volt.Gar. Dir.Crianças e Adolescentes	416.926,30	8.128,95	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**425.055,25**
RECURSOS LIVRE						
RECURSOS	**SALDO: 31.08.25**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.10.25**
FUNDO MDDDCEDA-F	48.143,85	728,77	Rend.Aplic.Fin.	11.000,00	02 sessões Espetác. Combate prev.Drogas	**37.859,93**
				12,69	Tarifa Bancária	
FMDCA	0,00	23.728,00		23.328,00	CISNOP- Casalar/Abrigo- Ref.08 e 09/25	**0,00**
				400,00	Auxilio Natalidade	

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:8920B0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA /PR

Considerando o requisito de controle interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) para entidades municipais, este manual estabelece os procedimentos claros e padronizados para a **alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)** e o **remanejamento de dotações** no Município de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com a legislação vigente e buscando a devida **segurança jurídica** e **transparência** na gestão dos recursos públicos.

1. Objetivos do Manual

• Estabelecer os **critérios legais e técnicos** para justificar a abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) e o remanejamento de dotações.

• Definir o **fluxo de tramitação** dos pedidos de alteração orçamentária, desde a solicitação até a formalização.

• Determinar os **prazos** e os **responsáveis** por cada etapa do processo, com a devida vinculação institucional.

• Garantir a **conformidade** dos procedimentos com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e a legislação orçamentária municipal (LOA, LDO e PPA).

2. Critérios Legais e Técnicos para Justificativa

As alterações orçamentárias e o remanejamento só poderão ocorrer mediante a apresentação de **justificativas robustas** que demonstrem sua necessidade e amparo legal.

2.1. Fontes de Créditos Adicionais

A abertura de **Créditos Adicionais** (Suplementares e Especiais) deve estar vinculada a uma das seguintes fontes, conforme o art. 43 da Lei nº 4.320/64, devidamente comprovada pelo setor de Contabilidade:

• **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (exceto para Créditos Extraordinários).

• **Excesso de Arrecadação** (realização de receita superior à prevista).

• **Anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias (remanejamento).

• **Operações de Crédito** (desde que autorizadas por lei específica).

2.2. Justificativa Técnica

A solicitação deve conter uma **Memória de Cálculo** e um **Parecer Técnico** que detalhe:

• **Necessidade:** Por que o recurso não foi previsto ou se tornou insuficiente (em caso de suplementação).

• **Finalidade:** O objeto exato do gasto e seu alinhamento com o PPA.

• **Impacto:** Demonstração da não afetação das metas e prioridades estabelecidas na LDO.

• **Comprovação da Fonte:** Documentos comprobatórios da fonte de recurso utilizada (ex: Balanço Patrimonial, Relatório de Execução Orçamentária, Ficha da Dotação a ser anulada).

3. Fluxo de Tramitação de Alterações Orçamentárias

O fluxo é dividido em três fases principais: **Iniciação, Análise Técnica e Formalização.**

Fases e Responsáveis

Etapa	Responsável	Ação	Prazo Máximo
1. Solicitação	Secretário(a) da Pasta Demandante	Formalizar a necessidade via ofício/memorando interno, anexando a **Justificativa Técnica** e o **Anexo de Detalhamento** (dotação a anular/suplementar).	3 dias úteis a partir da necessidade.

2. Análise Técnica e Legal	**Setor de Contabilidade/Orçamento**	Verificar a existência e suficiência da fonte de recurso. Elaborar a minuta do Projeto de Lei ou Decreto, conforme o caso.	5 dias úteis.
3. Parecer Jurídico	**Procuradoria-Geral do Município**	Avaliar a conformidade legal do ato (Constituição, LRF, LOA, etc.).	5 dias úteis.
4. Decisão e Autorização	**Gabinete do Prefeito**	Assinar o **Decreto** (para suplementação com base em anulação/excesso de arrecadação já autorizados na LOA) ou encaminhar **Projeto de Lei** (para crédito especial, crédito extraordinário ou suplementação sem autorização na LOA) à Câmara Municipal.	3 dias úteis.
5. Aprovação Legislativa (Se PL)	**Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira**	Analisar e votar o Projeto de Lei.	Conforme Regimento Interno.
6. Formalização e Publicação	**Secretaria Municipal de Administração**	Numerar e publicar o Decreto ou a Lei no Diário Oficial do Município (ou veículo oficial de divulgação).	2 dias úteis após a sanção/promulgação.
7. Registro e Execução	**Setor de Contabilidade/Orçamento**	Lançar a alteração no sistema de execução orçamentária e financeira (SIGEO) e arquivar o processo.	2 dias úteis após a publicação.

Nota: Para **Créditos Extraordinários** (art. 167, §3º, CF), destinados a despesas urgentes e imprevistas (calamidade pública, guerra ou comoção interna), o fluxo é simplificado por **Decreto do Poder Executivo**, devendo ser comunicado imediatamente ao Legislativo.

4. Definição de Responsabilidades Institucionais

Instituição/Setor	Responsabilidade Chave no Processo
Secretaria Demandante	Iniciar o processo e fornecer a **Justificativa Técnica Detalhada**.
Setor de Contabilidade/Orçamento	Realizar a **Análise Técnica (fontes, saldos, classificação)** e elaboração da minuta do ato normativo (Decreto ou PL).
Procuradoria-Geral do Município	Realizar o **Controle de Legalidade** de todo o processo e do ato a ser expedido.
Gabinete do Prefeito	**Autorizar/Decidir** o ato de alteração orçamentária e encaminhar a tramitação.
Secretaria Municipal de Administração	Garantir a **Publicidade** e a devida formalização (numeração e registro) do Decreto ou Lei.

5. Disposições Finais

• **Arquivamento:** Todos os documentos do processo (solicitação, justificativas, pareceres, Decreto/Lei e comprovante de publicação) devem ser apensados em processo único e arquivados eletronicamente e fisicamente pelo Setor de Contabilidade.

• **Revisão:** Este Manual será revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa na legislação orçamentária federal ou nas recomendações do **TCE/PR**.

Este manual deve ser utilizado como **guia obrigatório** por todos os servidores envolvidos na gestão orçamentária e financeira do Município de São Sebastião da Amoreira.

São Sebastião da Amoreira, 20 de novembro de 2025

BRUNA GASPAR VIDOTTI	***EXILAINE GASPAR***
Diretora Geral da Administração e Planejamento	Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:FB0C648B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Contração de empresa para fornecimento de lubrificantes de alta performance para os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA

CNPJ Nº 04.518.620/0001-78

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	60,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 MOTORES DIESEL (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL EXTRA PLUS**	R$ 225,00	R$ 13.500,00
1	3	20,00	FARDO	PANO COSTURADO FRD. **MARCA: ESTOVAL**	R$ 178,00	R$ 3.560,00
1	4	120,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 AW – SISTEMAS HIDRAULICOS P/ ALTA PRESSAO (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL AW68**	R$ 173,00	R$ 20.760,00
1	5	40,00	BALDE	ÓLEO HIDRAULICO TIPO ATF – TRANSMISSORES AUTOMATICOS/ SISTEMAS HIDRAULICOS (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL**	R$ 249,00	R$ 9.960,00
1	6	60,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5 – DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇAO (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL GL 5**	R$ 262,00	R$ 15.720,00
1	7	15,00	CAIXA	FLUIDO PARA FREIO – DOT 4 – EMBALAGEM DE 500 ML (CAIXA C/ 20) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: CONTROIL**	R$ 305,00	R$ 4.575,00
1	8	25,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API GL-5 – DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL GL 5**	R$ 289,00	R$ 7.225,00
1	9	20,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL UTTO**	R$ 284,00	R$ 5.680,00
1	10	20,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 30 P/ TRANSMISSÃO DE MOTONIVELADORA (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL**	R$ 322,00	R$ 6.440,00
1	11	20,00	BALDE	GRAXA P/ LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTO – NLGI 2 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	R$ 334,00	R$ 6.680,00

				MARCA: PETROL CARFLEX MP2		
1	12	600,00	LITROS	ADITIVO PARA RADIADORES LT (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: TECBRIL**	R$ 8,00	R$ 4.800,00
1	13	25,00	CAIXA	ÓLEO 2T PARA MOTORES 2 TEMPOS 500ml (CAIXA COM 40 UNIDADES). **MARCA: PETROL MOTO 2T**	R$ 279,00	R$ 6.975,00
1	14	20,00	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 CAIXA COM 24 UNIDADES (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL XISTO SN**	R$ 435,00	R$ 8.700,00
1	15	20,00	BALDE	ÓLEO 15W40 PARA MOTORES A GAZOLINA CAIXA (CAIXA 24 UNIDADES – PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL SN**	R$ 285,00	R$ 5.700,00
1	16	15,00	BALDE	ÓLEO 10W30 SISTEMA DE EIXO PARA JCB PARA CARREGADEIRA 422 (BALDE DE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL**	R$ 446,00	R$ 6.690,00
1	17	15,00	BALDE	ÓLEO DIFERENCIAL GL-5 80W-90 CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: PETROL API GL 5**	R$ 204,00	R$ 3.060,00
1	18	10,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR – MOTOCICLETAS. **MARCA: SERVIÇO**	R$ 22,90	R$ 229,00
1	19	200,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR – VEÍCULOS DE PASSEIO. **MARCA: SERVIÇO**	R$ 18,00	R$ 3.600,00
1	20	200,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR – VANS. **MARCA: SERVIÇO**	R$ 69,00	R$ 13.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 147.654,00						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SMARLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 39.895.611/0001-80

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	400,00	BALDE	FLUIDO ARLA 32 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE). **MARCA: ECOBRILHO**	R$ 90,00	R$ 36.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 36.000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 183.654,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 25 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6210FEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 347/2025

DECRETO Nº 347/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 488.974,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 488.974,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	4.353,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	**144.353,32**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1240	00107-Salário-Educação	23.058,40
	SUBTOTAL	**28.058,40**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	20.151,70
2160	00495-Atenção Básica	2.265,70
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2290	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	117.045,48
2350	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	15.000,00
	SUBTOTAL	**171.462,88**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.210,00
3702	00886-CONV. 663-2025 - NATAL	109.890,00
	SUBTOTAL	**122.100,00**
	TOTAL	**488.974,60**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00495-Atenção Básica	600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2480	00495-Atenção Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	**3.600,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3000	00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**19.600,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	125.700,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.600,80
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	27.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	12.700,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS – PRINCIPAL	3.010,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	117.045,48
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	28.275,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.077,85
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.303,20
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	972,27
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	109.890,00
	TOTAL	469.374,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 11 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:202C6C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 1/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 01/25

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
VILMA FERREIRA DA SILVA	391289	42	10	CENTRO
MARIA DA CONCEIÇÃO ARIANO BIDOIA	21989	5	7	JARDIM PAULISTA
MARLENE GASPARINI BORINI	52329	77	28	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª,2ª E 3ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	57894	90B	13	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª,2ª E 3ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	67369	102	8/9/12/13/16A	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª,2ª E 3ª PARTE

AMANDA DE JESUS ANTUNES	452190	219	29	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª,2ª E 3ª PARTE
EDIMUNDO NATA SILVA DO AMARAL	445539	234	11A	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª,2ª E 3ª PARTE
OLEIDE SARAIVA DE GOUVEIA	98833	40	5	JARDIM PANORAMA
ALESSANDRO RUZZON	122653	54	17	JARDIM VERÃO
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	148270	1	14	JARDIM NOVO PANORAMA
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	152307	14	7	JARDIM NOVO PANORAMA
ANTÔNIO CARLOS BERNARDES	167282	3	5	JARDIM ESPLANADA
PRISCILA GONÇALVES PAGANI	176729	15	5	JARDIM UNIVERSAL
WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO	447969	19	14	JARDIM UNIVERSAL
GISLAINE PACHECO CREVILARE	398298	39	17A	JARDIM UNIVERSAL
LUÍS HENRIQUE MANSANO RIBEIRO	183741	44	18	JARDIM UNIVERSAL
EDUARDO DE SOUZA LIMA	193577	22	11	PARQUE ALVAMAR
ESPOLIO DE ANTÔNIO TORRECILHAS	200280	1	8	PARQUE SÃO PEDRO
ESPOLIO DE FRANCISCO CARDOSO	205192	25	2	PARQUE SÃO PEDRO
ESPOLIO DE ALEXANDRINA ZERO	205702	27	1	PARQUE SÃO PEDRO
JOSÉ CARLOS PADUIN SIQUEIRA	218227	11	1A	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO B
CONSTRUTORA VICKY LTDA	218723	12	17	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO B
GUSTAVO HENRIQUE ANTONELLI LINS	395983	34	10A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
DEJAIR DE ASSIS ROSA	235083	58	13	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	236993	68	2	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
DERCILIO APARECIDO DOS SANTOS	246956	114	9	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	247154	114	24A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
VENIELISON MALTA ANDRADE	395613	285C	C2-15A	JARDIM SOCIAL
MARCOS MACHADO DA LUZ	432270	4	7A	JARDIM NOVA SARANDI I
ROSALINA DE OLIVEIRA MAFRA	352977	13	6	JARDIM NOVA SARANDI I
ESPOLIO DE ODILON POPULIM	260959	4	4	JARDIM ITAMARATY
ESPOLIO DE ELIZEU MANOEL LEMOS	262242	3	16	CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO
LUZIA APARECIDA GALDINO	270970	39	25	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271934	43	11	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294020	34	13	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
IVANA DE SOUZA	295337	39	14	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
DONIZETE GARCIA NAVARRO	432390	42	23	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	297240	46	7	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	299464	56	5	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	299880	58	23	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	300489	60	14	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	302376	68	11	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
JEAN SOUSA ABBONIZIO	390873	21	6A	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
JONATHAN TORRACA MIGUEL DA SILVA	390898	11	21A	JARDIM MONTE REY
ALMIRO NUNES	316890	14	8	JARDIM MONTE REY
ESPOLIO DE NILDA APARECIDA DA SILVA	317829	19	16	JARDIM MONTE REY
GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	321834	36A	3	JARDIM MONTE REY
VALDECIR MACHADO	322890	8C	8	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
JACEMIR JOSÉ COELHO	323870	14	2	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
ESPOLIO DE DOMINGOS PONTES	325457	5	8	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
ALINE RAFAELA DE MESQUITA	325465	5	9	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	327220	11	16	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	328820	22	8	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
ANDRESSA CAROLINE BATISTA DA SILVA	331732	42	13	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	332950	49	10	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
JOSÉ CARLOS PADUIN SIQUEIRA	336653	10	12	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
NAIARA DANIELE DE SOUZA FRANCISQUETTI	386600	19B	4	JARDIM TROPICAL
JÉSSICA FERNANDA DE PAULA	372544	37	1A	JARDIM TROPICAL
JOSUÉ PINTO DE SOUZA	398500	12	9A	JARDIM DAS TORRES
ALINE PIRES HENRIQUE DE MELO	363944	5	15	JARDIM NOVO BERTIOGA
DALVA HERREIRO	371262	19	7	JARDIM OURO VERDE
LILIAN GAMA DA SILVA	439880	13	5	CONJUNTO RESIDENCIAL MAUÁ
ESPOLIO DE VALDOMIRO DOMINGUES DIAS	440210	16	14	CONJUNTO RESIDENCIAL MAUÁ
ROSE MARIA PEREIRA CAMARGO	440380	16	31	CONJUNTO RESIDENCIAL MAUÁ
SILVINHA DOS SANTOS PIRES	449049	5	1/2	JARDIM MONTE LÍBANO
LAIS DA SILVA MALAGUTTI	390789	12	18A	JARDIM MONTE LÍBANO
INCORPORADORA DE IMOVEIS REAL LTDA	390985	3	3	JARDIM REAL II
GISELE MARA DE LIMA	391839	23	3	CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR JOSÉ RICHA
ROSEMEIRE MARTINS GALANTE ALVES	391872	25	10	CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR JOSÉ RICHA
ANDERSON BERNARDO MIRANDA	443035	165A	165A1	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ANDRÉ HENRIQUE GOMES DE SOUZA	448770	165A	165A3	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
GERSON LIMA	392567	23	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ELENISSE FERREIRA BATISTA	392994	50	9	LOTEAMENTO ECOVALLEY
HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	451619	37	1	JARDIM AURORA
ROBERTA CAROLINA BOKORNI DE OLIVEIRA PESTANA	398688	1	7A	JARDIM ORIENTAL
LUCAS GABRIEL MOREIRA DA SILVA	396298	3	9	JARDIM OURO VERDE III
ALINE LOPES DE SOUZA CARDOSO	447226	10	28	JARDIM OURO VERDE III
SIMONE DA SILVEIRA CASTRO	451741	11	20	JARDIM OURO VERDE III
ROGÉRIO ROSATO DA SILVA	396755	21	6	JARDIM OURO VERDE III
LUÍS HENRIQUE CORREIA LIMA	396835	23	19	JARDIM OURO VERDE III
VAGNER DA SILVA BARBOSA	451912	30	4	JARDIM OURO VERDE III
GIVALDO FEITOZA DA SILVA	397536	9	37	JARDIM SÃO PAULO
FERNANDA PINHEIRO RAMOS MASSARUTI	451583	17	7	JARDIM SÃO PAULO
ERICO ROCHA MATIAS	445191	3	6A	JARDIM KUSUMOTO
LUIZ HENRIQUE LIMÃO	443003	8	3/5/7A	JARDIM KUSUMOTO
NAYARA THAIS DA SILVA JARDIM	443007	8	3/5/7E	JARDIM KUSUMOTO
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	400071	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
HENRIQUE MENDES FARIAS	400736	3	12	PARQUE DA GAVEA
ROSILENE ESTEVO	445969	23	4	JARDIM SÃO PAULO II
PAULO FARIAS DOS SANTOS	447918	34	15	JARDIM SÃO PAULO II
WILLIAN JHONATAN DA SILVA	401684	35	20	JARDIM SÃO PAULO II
NAYARA CAROLINE LIMA DA SILVA	446429	44	10	JARDIM SÃO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	401887	44	14	JARDIM SÃO PAULO II
BRUNA TAYNA MASSANEIRO	445494	121614	1/1/1/4A	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II/III E IV

CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	443261	6	1	JARDIM CAMPO BELO
ALAN DE OLIVEIRA VITAL	452670	4	8	JARDIM LEBLON
VERA LICE CAMPOS	443332	4	10	JARDIM LEBLON
ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS	443400	8	7	JARDIM LEBLON
NÉLSON GUSTAVO ARAÚJO MARTINS	443402	8	9	JARDIM LEBLON
ERIC SAMPAIO QUEIROZ	447293	31	11	JARDIM AURORA II
DAYANA LIMA	451978	10	234567891011	JARDIM AURORA III
JÉSSICA MARQUES DA ROCHA	448489	5	5	JARDIM ITÁLIA
MARCOS FLAVIO LIMA DA SILVA	452597	7	13141516171 8C	JARDIM ITÁLIA
ADNA ELOISA MIRANDA DA SILVA	452598	7	13141516171 8C	JARDIM ITÁLIA
RTA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	449202	7	25	JARDIM CENTRO CÍVICO
AMAURI MAZER RODRIGUES	449253	9	25	JARDIM CENTRO CÍVICO
SIMONE GONÇALVES GAIARIN PEREIRA	450776	7	17	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 25 de Novembro de 2025.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS

Diretor de Departamento Administração de Receitas Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA

Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas

Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:76EAAD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 9-10 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			56.744,83
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.721,82	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		35.721,82	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.084,44		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.637,38		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.023,01	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		21.023,01	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6.172,83		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.309,18		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.400,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	141,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			27.515,58
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		27.515,58	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		27.515,58	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.515,58		
	Total da Unidade Orcamentaria			84.260,41
	Total do Orgao			84.260,41
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2025, 09h e 27m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:601F4E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.445.821/0001-16, com sede na Rua Andorinhas N° 100, Arapongas – PR CEP 86.700-055.

SSBARCAR VEICULOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo - Programa Leite das Crianças Veículo 0 km tipo furgão compacto. Com caixa de carga traseira com acesso por duas portas, sem porta lateral ou com porta lateral (opcional da concorrente da licitação). Motor: gasolina/etanol, 1.3 FLEX, direção: hidráulica ou elétrica; capacidade de passageiros: mínimo 02; Refrigeração: ar condicionado; características adicionais: tipo furgão compacto, vidros elétricos, alarme, tapetes de modelo novo, cor branca; área de carga com compartimento fechado, sem janelas laterais, adequado para transporte de mercadorias e materiais. Transmissão: manual de 5 velocidades.	UN	1,00	116.500,00	116.500,00
TOTAL						116.500,00

Valor total: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BD1CE90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 718/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 136/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 136/2025 de 23/10/2025(vinte e três dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo, ovitrampas e acessórios, caixa de som e cadeiras de escritório para Atenção Primária a Saúde e Vigilância Sanitária..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	BOLSA PERSONALIZADA Bolsa transversal na cor azul marinho. Tecido externo em poliéster 1200 (não emborrachado). Tecido interno hidro-repelente em poliéster impermeável. Três compartimentos, sendo: dois grandes e um menor. Compartimentos grandes com dimensões de 45cmx35cmx5cm (C x A x P), com fechamento via zíper de alta qualidade e forro interno em poliéster impermeável. Alça transversal em poliéster com largura mínima de 5cm, ajuste de comprimento, ombreira (estofada, sem costuras grossas ou acabamentos que possam causar incomodo/desconforto quando em contato com a pele). Alça transversal removível através de argolas e mosquetão, ambos em material metálico. Duas alças de mão na parte superior, fixadas em faixas/reforço de 45cm de comprimento . Bolso menor frontal, com dimensões de 30cmx25cmx3cm (C x A x P), com zíper e forro em poliéster impermeável, contendo um bolso interno para canetas. Bolso interno com altura de 18cm e comprimento de 10 cm, com lapela e fechamento através de botão magnético em níquel. Bordado colorido na parte frontal exterior do bolso menor, em tamanho 30cmx25cm, contendo o brasão do município e a identificação do órgão. Costuras íntegras, sem emendas, ótimo acabamento. Costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados. São aceitas variações de até 5% das dimensões estabelecidas.	BRINDE ARTES	BRINDE ARTES	UNID	70,00	194,00	13.580,00
42	1	MOCHILA PERSONALIZADA Tecido externo em poliéster 1200 (não emborrachado). Tecido interno hidro-repelente em poliéster impermeável. Quatro compartimentos, sendo: um maior (com divisória), um frontal menor e dois laterais. Compartimento grande com dimensões de 46cmx35cmx20cm (C x A x P), com divisória interna, formando dois compartimentos. Bolso menor frontal, com dimensões de 30cmx25cmx5cm (C x A x P), com zíper e forro em poliéster impermeável, contendo um bolso interno para canetas. Bolso interno com altura de 18cm e comprimento de 10 cm, com lapela e fechamento através de botão magnético em níquel. Bolsos laterais com altura de mínima de 13cm: a) bolso esquerdo com fechamento via zíper; b) bolso direito aberto para acomodar garrafa de água. Com fechamento via zíper de alta qualidade e forro interno em	BRINDE ARTS	BRINDE ARTS	UNID	80,00	189,00	15.120,00

		poliéster impermeável. Alças estofadas com largura mínima de 5cm, ajuste de comprimento. Duas alças de mão na parte superior (pegador de mão) fixadas em faixas/reforço. Bordado colorido na parte frontal exterior do bolso menor, em tamanho 30cmx25cm, contendo o brasão do município e a identificação do órgão. Costuras íntegras, sem emendas, ótimo acabamento. São aceitas variações de até 5% das dimensões estabelecidas.						
TOTAL								28.700,00

EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA Armadilha ovitrampa completa contendo: 01 vaso plástico com capacidade de 750ml; 01 paleta de Eucatex 13cmX3cm (lavada, seca e pronta para uso, com rótulo para identificação); 01 clips de metal nº 8.	PROPRIA	PROPRIO	KIT	1.000,00	10,79	10.790,00
19	1	ESTOJO ACRÍLICO PARA PALHETAS Estojo para palhetas de eucatex de armadilhas ovitrampas. Material: acrílico; Capacidade: 20 palhetas. Com capacidade para acondicionamento e transporte de 20 palhetas de eucatex de 13 x 3 cm que são acomodadas verticalmente e de forma suspensa em seu interior, distando 0,5 cm uma da outra, de modo que estas não se tocam e também não encostam no assoalho do estojo.	PROPRIA	PROPRIO	UNID	20,00	213,00	4.260,00
29	1	NICHO DE ACRÍLICO Nicho facilitador da contagem de ovos de ovitrampade mosquitos na palheta de ovitrampa. Material confeccionado em acrílico transparente no formato de um nicho, medindo 14 x 4 x 2,5 cm (cxlxa), o qual possui uma estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma palheta de eucatex com medidas de 13 x 3 cm. Acima desta estrutura encontra-se a tampa do nicho que possui uma marcação a laser representada por 39 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados de 1 a 13 no comprimento e com as letras a, b e c inseridas na posição vertical (largura da tampa). O desenho dos quadrantes na tampa do nicho possibilita uma contagem mais precisa da quantidade de ovos na palheta e proporciona à pessoa que está executando a atividade a possibilidade de interromper a contagem a qualquer tempo e retomá-la posteriormente, sem nenhum prejuízo para o trabalho.	PROPRIA	PROPRIO	UNID	20,00	119,00	2.380,00
30	1	PALETA EUCATEX paleta de Eucatex. Dimensões: 13cmX3cm. Características adicionais: lavada, seca e pronta para uso. Com rótulo para identificação. Compatível com armadilha do mesmo lote. Prazo de validade de 2 anos.	PROPRIA	PROPRIO	UNID	3.000,00	0,98	2.940,00
TOTAL								20.370,00

LG SUPRIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BONÉ PERSONALIZADO Boné modelo americano personalizado adulto, confeccionado em brim, 100% algodão, forrado, com regulador de tamanho com fivela metálica, com logo da instituição aplicado em bordado de alta qualidade. Bordado frontal colorido com brasão do município e identificação do setor. Não se aceita estampa digital, apenas bordado. Corpo inteiro em tecido, não se aceita tela. Cor do boné a definir, podendo ser: branco, azul claro, azul marinho, rosa, amarelo ou verde.	GUGA LELE	AMERICANO	UNID	300,00	43,95	13.185,00
6	1	CADEIRA DOBRÁVEL PRETA Estrutura robusta feita de tubos de aço com pintura epóxi a pó. Suporta peso máximo de 110 kg, garantindo segurança. Cadeira dobrável, ocupando pouco espaço ao ser guardada. Apoios de braços em plástico polipropileno para maior conforto. Comprimento x Largura x Altura: 53 cm x 54.5 cm x 72.5 cm. Peso máximo suportado: 110 kg.	MOR	DOBRAVEL	UNID	40,00	109,95	4.398,00

		Cor: inteiramente preta (partes metálicas, tecido e braços plásticos.						
20	1	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA FACIAL FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA FACIAL Filtro químico para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos até 1000 ppm (MCU) – Classe 1. Conexão: baioneta. Produto deve ser compatível com a máscara integrante do mesmo lote. Atender ABNT NBR 13696. Kit com 2 filtros (um par). Compatível com a máscara AIR SAFETY CA 16774.	AIR SAFETY	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	155,00	1.550,00
22	1	LÁPIS DE CERA MARCA ESTACA Lápis de cera, do tipo marca estaca. Resistente a água. Não perecível. Cores: azul, vermelho, preto, verde, branco ou amarelo. Produto certificado no âmbito brasileiro de qualidade, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012. Caixa com 12 unidades .	ACRILEX	NÃO INFORMADO	CX	20,00	15,00	300,00
32	1	PESCA LARVA EM METAL NÃO FLEXÍVEL Pesca larvas confeccionado em metal não flexível encapado com material plástico e cabo de, no mínimo, 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	22,50	900,00
37	1	TERMÔMETRO DIGITAL DE IMERSÃO Termômetro digital de imersão. A prova d'água. Para inspeção sanitária de alimentos. Além disso, o termômetro conta com grau de proteção. Haste metálica de 125mm por 3,5mmo IP67, à prova d'água, seleção da unidade de medição (°C/°F) e o registro de temperatura máxima e mínima. Faixa de medição: 50 a 200°C. Com capa de proteção e transporte. O produto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento do produto pela contratante. Assistência técnica da fabricante em território brasileiro.	AKSO	AK 05	UNID	1,00	999,50	999,50
TOTAL								21.332,50

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CADEIRA DIRETOR FIXA Assento com dimensões mínimas 48cm de largura X 45cm de profundidade; encosto com dimensões mínimas de 49cm de altura x 49cm de comprimento; encosto e assento forrados com espuma d45 e revestido em poliéster (não se admite courino, blackout, napa, etc). Não se admite encosto em tela. Altura do assento ao chão 47 cm. Braços fixos com acabamento em poliuretano ou polipropileno. Cor: todos materiais em preto. Montada em estrutura fixa com tubos metálicos com suporte para 136 Kg. Largura mínima do apoio dos braços de 9 cm. Cadeira com 4 pés. Devem constar no manual do fabricante, obrigatoriamente: a) Encostos e assento estofados com espuma de densidade controlada de 45 a 55 kgf/m3; b) Certificação de cadeira operativa conforme NR17. Produto deve ser entregue montado. O produto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento do produto pela contratante.	PLAXMETAL	OPERATIVA PLUS DIRETOR	UNID	12,00	938,00	11.256,00
7	1	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ENCOSTO DE CABEÇA E LOMBAR Especificações: A) Material de revestimento: poliéster; B) Material Da Base: Aço; C) Braços Em Alumínio/Aço Com Apoio Estofado e revestimento em poliéster; D) Ergonômica – Atender Norma Nr17 (constar expressamente no manual do fabricante); E) Cor preta; F) Assento De Cabeça Incorporado Ao Encosto, com altura regulável e removível; G) Assento Estofado com espuma D45 – Densidade: 45 A 55 Kgf/M3; H) Rodízio/Rodinhas Duplo Giro: 65Mm De Diâmetro – Anti-Risco; I) Ajuste De Altura Com Pistão A Gás; J) Braços Fixos com regulagem de atura; K) Regulagem De Inclinação; L) Dimensões: Assento com dimensões mínimas 50cm de largura X 50cm de profundidade e encosto com	PLAXMETAL	BRIZZA	UNID	10,00	2.074,00	20.740,00

		dimensões mínimas de 60cm de altura x 49cm de largura; M) Apoio de lombar com altura ajustável; N) Sistema de regulagem de altura a gás. Encostos e estofados revestidos em tela de poliéster, não podendo ser courino, courvim, blackout ou napa. Produto deve ser entregue montado. Garantia de 12 meses. Certificação de cadeira operativa conforme NR17. Produto deve ser entregue montado. O produto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento do produto pela contratante.						
TOTAL								31.996,00

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALI • TICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	FOTOCOLORIMETRO DIGITAL PORTÁTIL Colorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português. Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho em caso de ruptura de cubetas. Especificação Princípio de Análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato. Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. Resolução: +/-0,01mg/L. Leitura: modo manual ou automática com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos) direta em mg/L e absorbância. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: resultado das leituras, unidade de medida, diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Memória: para armazenamento das últimas 2000 leituras, com visualização no display. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas. Gabinete: IP-67,resistente a corrosão, a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados. Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional. Para transferência de dados. Dimensão aprox.: 114 x 198 x 83 mm. Alimentação: Via USB/CA, bivolt 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte; 3 cubetas de amostra; óleo de silicone para limpeza das cubetas; fonte de alimentação 100~240Vac; cabo USB; reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro total (líquidos); solução padrão de cloro de 1000 ppm, com certificado de calibração rastreável; manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: O produto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento do produto pela contratante. Assistência técnica da fabricante em território brasileiro.	POLICONTROL	AQUACOLOR CLORO	UNID	1,00	3.390,00	3.390,00

TOTAL								3.390,00
SC COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR Capacete de segurança, tipo aba total; Injetado em plástico, sem fendas laterais; Possui dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira; Com jugular; Classes A e B; Cor: AZUL. Testado e aprovado pelas normas ABNT.NBR.	MSA	ABA	UNID	20,00	80,00	1.600,00
17	1	COTURNO DE SEGURANÇA BOTA DE SEGURANÇA MARROM Bota de Segurança para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, ilhoses de gancho, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. *Tamanhos a escolher: nº 34 ao 44. Caso a contratada não forneça peças para prova no primeiro pedido, a substituição gratuita em caso de incompatibilidade do tamanho.	BRACOL	NOBUCK	UNID	50,00	150,00	7.500,00
21	1	LANTERNA DE MÃO - TIPO TÁTICA LANTERNA DE MÃO - TIPO TÁTICA Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d´água; Possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; Mínimo de 230.000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 1000m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion de, no mínimo, 16800mah 4,2V. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, capa para transporte e cordão de punho. Tamanho/comprimento Mínimo de 13cm e máximo de 21 cm. Diâmetro mínimo de 4cm e máximo de 5cm.	GENERIC	T6	UNID	15,00	115,00	1.725,00
25	1	LUVA RASPA DE COURO Par de luva em couro, reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Couro sem emendas na palma e no dorso. Modelo de cano longo. Produto sem perfuração, em couro de qualidade e boa aparência. Tamanhos P, M e G, a escolher no momento da contratação.	ARCLAN	RASPA	PARES	100,00	23,00	2.300,00
28	1	MESA DOBRÁVEL Mesa dobrável. Estrutura em metal. Tampo em Polietileno. Cor: preta ou branca, a escolher no momento do pedido. Dobrável (01 dobra no meio): Dimensões (CxLxA): 1.8m x 70cm x 74cm. Peso máximo: 11kg. Produto deve ser entregue montado.	NAGANO	DOBRAVEL	UNID	10,00	315,00	3.150,00
34	1	PIPETA 3 ML Pipetas Pasteur transferência) de plástico tipo conta-gotas com capacidade de 3 ml. Graduada de 500 em 500 µL; Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE). Comprimento: mínimo: 14 cm. Pacote com 100 unidades.	INGALAB	3ML	PCT	50,00	90,00	4.500,00
35	1	PIPETÃO PIPETA GRANDE PARA ACE Pipeta grande com capacidade de 50 ml. Comprimento/altura de, no mínimo, 30 centímetros. Bulbo de borracha com corpo em acrílico	LORBEN	50ML	UNID	40,00	64,00	2.560,00
39	1	TUBO ROSCÁVEL 5 ml Tubo criogênico, em polipropileno. Não Estéril. Rosca Externa. Com anel de vedação. Capacidade: 5 ml. Graduado a cada 0,5 ml. Material transparente. Pacote com 100 tubos.	CRALTECH	5ML	PCT	30,00	140,00	4.200,00
TOTAL								27.535,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAFADOR AURICULAR	VONDER	ABAFADOR	UNID	15,00	49,84	747,60

		Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário. Nível De Redução Ruído Nrr 23 Db E Nrrsf 18 Db. Cor: preto.		AURICULAR PROTETOR/ABAFADOR AUD				
4	1	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA/SAPATÃO Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; Confeccionada em couro hidrofugado impermeável; Sem componentes metálicos; Atende à NR 10; Com biqueira de composite leve e ultraresistente; Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. *Tamanhos a escolher: nº 34 ao 44.	CARTOM	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA/SAPATÃO	UNID	50,00	67,89	3.394,50
9	1	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 1300W Potência: 1300W. Bateria recarregável. Duração mínima da bateria: 18 horas. Tipo de Som: Estéreo. Conectividade: bluetooth 5.3, rádio FM. Entradas: USB, cartão de memória, entrada auxíliar (P2), Entrada para Microfone (P10). Iluminação via led. Controle remoto incluso. Bivolt. Tamanho dos Alto-falantes: 2x Woofers de 12 polegadas, 1x Tweeter. 1 Manual do usuário. Com kit de dois microfones com fio. O produto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento do produto pela contratante.	PHILCO	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 1300W POTÃªNCIA:	UNID	1,00	1.980,00	1.980,00
10	1	CALÇA JEANS FEMININA (PARA ACE E ACS) Modelagem feminina. Tamanhos: nº 38 ao 50. Calça feminina, confeccionada em tecido jeans, 81% algodão, 17% poliéster, 2% elastano, cor jeans. Possui cintura alta, passantes no cós, fechamento por botão e zíper no entremeio, bolsos frontal e atrás, acabamento com barra em costura aparente. *Tamanhos a escolher do 36 ao 50, devendo fornecer uma peça de cada tamanho para prova. A partir da assinatura do contrato, o município poderá solicitar as peças de prova, tendo a contratada o prazo de 10 dias para fornecê-las. Após a escolha dos tamanhos, as peças serão devolvidas à contratada. Os custos de envio e devolução das peças incumbem à contratada.	CAMBOS	CALÇA JEANS FEMININA (PARA ACE E ACS) M	UNID	200,00	141,71	28.342,00
11	1	CALÇA JEANS FEMININA PLUS SIZE (PARA ACE E ACS) Modelagem feminina. Tamanhos: 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68 e 70. Calça FEMININA, confeccionada em tecido jeans, 81% algodão, 17% poliéster, 2% elastano, cor jeans. Possui cintura alta, passantes no cós, fechamento por botão e zíper no entremeio, bolsos frontal e atrás, acabamento com barra em costura aparente. *Tamanhos a escolher do 36 ao 50, devendo fornecer uma peça de cada tamanho para prova. A partir da assinatura do contrato, o município poderá solicitar as peças de prova, tendo a contratada o prazo de 10 dias para fornecê-las. Após a escolha dos tamanhos, as peças serão devolvidas à contratada. Os custos de envio e devolução das peças incumbem à contratada.	CAMBOS	CALÇA JEANS FEMININA PLUS SIZE (PARA AC	UNID	50,00	175,97	8.798,50
12	1	CALÇA JEANS MASCULINA (PARA ACE E ACS) CALÇA JEANS MASCULINA CALÇA JEANS C/ ELASTANO Tamanhos: n° 38 ao 50. Calça MASCULINA, confeccionada em tecido jeans, 81% algodão, 17% poliéster, 2% elastano, cor jeans. Possui cintura alta, passantes no cós, fechamento por botão e zíper no entremeio, bolsos frontal e atrás, acabamento com barra em costura aparente. *Tamanhos a escolher do 36 ao 50, devendo fornecer uma peça de cada tamanho para prova. A partir da assinatura do contrato, o município poderá solicitar as peças de prova, tendo a contratada o prazo de 10	CAMBOS	CALÇA JEANS MASCULINA (PARA ACE E ACS)	UNID	100,00	131,67	13.167,00

		dias para fornecê-las. Após a escolha dos tamanhos, as peças serão devolvidas à contratada. Os custos de envio e devolução das peças incumbem à contratada.						
13	1	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL Capa chuva descartável. Material: plástico; cor: incolor; transmitância: transparente; características adicionais: manga longa, com capuz. Embalagem com uma unidade.	RIPLAS	CAPA DE CHUVA DESCARTÃ • VEL CAPA CHUVA DE	UNID	200,00	3,44	688,00
15	1	CHAPÉU AUSTRALIANO ALGODÃO PERSONALIZADO AZUL Confeccionado em Brim 100% Algodão, Cor AZUL marinho, Aba com Costuras, Botão de Pressão, Cordão e Regulador Plástico, Protetor de Nuca, BORDADO COLORIDO com BRASÃO da Prefeitura.	SAO JOSE CONFECÇÕES	CHAPÉU AUSTRALIANO ALGODÃO PERSONALIZA	UNID	100,00	59,83	5.983,00
16	1	CONJUNTO BRIM c/ BORDADO BRASÃO Conjunto 100% algodão. Calça com elástico na cintura. Camisa manga longa inteira, sem botões. Cor: caqui. BORDADO COLORIDO com BRASÃO DO MUNICÍPIO e nome do departamento. Obrigatório a disponibilização de peças amostras antes do primeiro pedido, as amostras devem ser de tamanho P, M G, GG e EXG (envios das amostras por conta da cotnratada).	HM UNIFORMES	CONJUNTO BRIM C/ BORDADO BRASÃO CONJUNT	UNID	100,00	127,67	12.767,00
18	1	DISPOSITIVO SMART PARA TV Geral: - Processador: Quad-core 1.7 GHz; - Memória: 8 GB (armazenamento destinado a conteúdo e sistema operacional). Conectividade wifi: Wifi de duas bandas e duas antenas para um streaming veloz e com menos queda de conexão; Compatível com redes de wifi 802.11a/b/g/n/ac. Bluetooth: Bluetooth 5.0; Bluetoeth Low Energy - Pareie com alto-falantes, fones de ouvido, controles de vídeo game e outros dispositivos com Bluetooth compatível. Portas: Saída HDMI; Micro USB apenas para recarregar. Resoluções de saída compatíveis: 1080p e 720p até 60 fps. Controle remoto. Cabo USB e adaptador de energia. 1 ano de garantia.	AMAZON	DISPOSITIVO SMART PARA TV GERAL: - PROCE	UNID	10,00	348,71	3.487,10
23	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200PSI 1800W Tensão/Voltagem: 110V. Pressão mínima: 2200PSI. Potência mínima do motor: 1800W. Mangueira em nylon com comprimento mínimo de 3 metros. Bico Regulável. Vazão máxima de 400L/h. Cabo elétrico com 5 metros de comprimento. Acessórios: 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança; 1 Baioneta com conexão rápida; 1 Lança com bico de alta pressão regulável (concentrado e leque); 1 Mangueira de alta pressão de 3 metros; 1 Engate rápido; 1 Agulha de limpeza do bico de alta pressão. Componentes: Bomba axial com cabeçote de alumínio; Pistões em aço inox; Cabo elétrico de 5 metros; 2 Rodas para transporte; Porta acessórios; Sistema Stop Total. O produto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento do produto pela contratante. Assistência técnica da fabricante em território brasileiro.	WAP	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200PSI 1800W	UNID	2,00	2.360,00	4.720,00
24	1	LUVA NITRÍLICA REUTILIZÁVEL LUVA NITRÍLICA REUTILIZÁVEL Com proteção química que atenda aos requisitos da ABNT NBR ISO 374-1:2018. *Tamanhos P, M, G, GG a escolher no momento da compra.	VONDER	LUVA NITRI • LICA REUTILIZÃ • VEL LUVA NITRÃ	PARES	100,00	21,00	2.100,00
26	1	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA DESCARTÁVEL MACACÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA DESCARTÁVEL Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.	VOLK	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO Q	UNID	500,00	13,00	6.500,00
27	1	MÁSCARA FACIAL INTEIRA COM CARTUCHOS FILTROS MÁSCARA FACIAL INTEIRA COM CARTUCHOS FILTROS	3M	MÁ • SCARA FACIAL INTEIRA COM CARTUCHOS FI	UNID	3,00	1.489,11	4.467,33

		Respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira. O corpo da peça deve ser fabricado em silicone com visor de material transparente e dotado de mascarilha interna com duas válvulas de inalação. Deve possuir dispositivo com diafragma de voz e uma válvula de exalação. Possuir duas aberturas laterais para conexão de duas válvulas de inalação com encaixe tipo baioneta para fixação dos filtros ou de um suporte adaptador para colocação de filtros de formatos diferentes. Possuir uma válvula de exalação na parte central do corpo da peça. Possuir Sistema de hastes com quatro pontas flutuantes fixadas ao seu corpo com um tirante elástico as quais é fixado às hastes através de presilhas metálicas. Possuir suporte basculante fixado sobre o visor e serve para a colocação de filtros de luz. Peso máximo da máscara: 400g. Deve ser acompanhada de dois cartuchos com filtro químico para vapores orgânicos e gases ácidos até 1000 ppm (MCU). Apresentar na habilitação técnica documento que comprove o Cadastro na Anvisa – CA e declaração do fabricante de que estão em conformidade com os requisitos das normas técnicas aplicáveis, quais sejam: NBR 13695:1996 (Peça Facial Inteira), NBR 13696:2010 (Filtros Químicos e Combinados), NBR 13697:2010 (Filtros para Partículas) e Portaria SIT/MTE 452/2014.						
31	1	PERNEIRA DE PROTEÇÃO Perneira - Perneira Material: Couro Sintético , Comprimento: 40 Cm, Aplicação: Proteção Animais Peçonhentos , Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas , Tipo: Perneira Bota. Cor: preto.	TECMATER	PERNEIRA DE PROTEÇÃO PERNEIRA - PERNEI	UNID	20,00	47,98	959,60
33	1	PIPETA 3 ML Pipetas Pasteur transferência) de plástico tipo conta-gotas com capacidade de 3 ml. Graduada de 500 em 500 µL; Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE). Comprimento: mínimo: 14 cm.	FIRSTLAB	PIPETA 3 ML PIPETAS PASTEUR TRANSFERENCIA	UNID	2.000,00	0,14	280,00
36	1	TÊNIS ESPORTIVO (TIPO CAMINHADA) Tênis tipo running, confeccionado em tecido de nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m², apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água. Forma anatômica, com diferença de elevação entre a ponta do pé e o calcanhar de, no mínimo, 2,0 centímetros. Sobre palmilha em E.V.A soft com espessura de, no mínimo, 07 mm. Cor: azul marinho. MASCULINO e FEMININO. Grade de Tamanhos: do 33 ao 44. Apresentação: a unidade compreende o par (pé esquerdo e pé direito). Substituição gratuita em caso de incompatibilidade do tamanho. Similar ou de melhor qualidade que olympikus, fila, puma, nike, adidas, etc.	OLYMPIKUS	TENIS ESPORTIVO (TIPO CAMINHADA) TENIS	PARES	150,00	200,00	30.000,00
38	1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -30°C+500°C; Função máxima e mínima; Função scan; Resolução: 0,1°C; Precisão: ±2°C; Distância focal: 12:1; Sensor: Infravermelho com mira laser; Bateria: 2 pilhas 1,5V tipo AAA; Desligamento automático; Visualização de carga baixa; Material: plástico ABS. Bateria: capacidade de 8 horas com laser e luz de fundo ligados. Com capa de proteção e transporte. O produto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento do produto pela contratante. Assistência técnica da	AKROM	TERMOMETRO INFRAVERMELHO TERMOMETRO DI	UNID	1,00	266,00	266,00

		fabricante em território brasileiro.						
TOTAL								128.647,63
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA PRESIDENTE Especificações: A) Material de revestimento: poliéster; B) Material Da Base: Aço; C) Braços Em Alumínio/Aço Com Apoio Estofado e revestimento em poliéster; D) Cor preta; E) Assento Estofado com espuma D45 – Densidade: 45 A 55 Kgf/M3; F) Rodízio/Rodinhas Duplo Giro: 65Mm De Diâmetro – Anti-Risco; G) Ajuste De Altura Com Pistão A Gás; H) Braços Fixos; I) Dimensões: Assento com dimensões mínimas 50cm de largura X 50cm de profundidade e encosto com dimensões mínimas de 60cm de altura x 49cm de largura. Encosto não pode ser apenas telado, obrigatório que seja estofado. Encostos e estofados revestidos em tela de poliéster, não podendo ser courino, courvim, blackout ou napa. Certificação de cadeira operativa conforme NR17. Produto deve ser entregue montado. O produto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento do produto pela contratante.	ERGO OFFICE	ERGO OFFICE	UNID	15,00	1.370,00	20.550,00
TOTAL								20.550,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de novembro de 2025. (25/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EF9D0B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 720/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 14/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 14/2025 de 10/10/2025(dez dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e**

paisagismo. MEU CAMPINHO - JARDIM ELDORADO.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de Infraestrutura Urbana (lazer) Contendo: campo de grama sintética e paisagismo. MEU CAMPINHO - JARDIM ELDORADO Conforme pasta técnica anexa ao processo.			SER	1,00	527.000,00	527.000,00
TOTAL								527.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de novembro de 2025. (25/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F2B497CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 721/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 369.926,28 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	218.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1389	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	

12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1525	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	56.887,46
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2027	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1609	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	42.500,00
	SUBTOTAL	149.387,46
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2835	02959-BB 26725-2 INC QUALIFICAÇÃO DA ESTR. CRAS E CREAS DEL 88/2024 FONTE 2959	2.538,82
	SUBTOTAL	2.538,82
	TOTAL	369.926,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 369.926,28

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$** 268.000,00 **(Duzentos e sessenta e oito mil reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	218.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1390	00102-Fundeb 40%	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	268.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 268.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 101.926,28 (Cento e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 11..... R$ 3.350,72

1.7.3.2.51.0.1.01.00.00.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI C/C 18462-4 - F 11.....R$ 53.536,74

1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 –

PRINCIPAL.....R$ 42.500,00

1.3.2.1.01.0.1.03.34.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2959..... R$ 2.538,82

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0011 NOVEMBRO R$ 56.887,46

Fonte: 1063 NOVEMBRO R$ 42.500,00

Fonte: 2959 NOVEMBRO R$ 2.538,82

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0011 NOVEMBRO R$ 56.887,46

Fonte: 1063 NOVEMBRO R$ 42.500,00

Fonte: 2959 NOVEMBRO R$ 2.538,82

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de novembro de 2025 (25/11/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:558729D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 073/2025

Lei nº 073/2025

SÚMULA: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos temporários de **Médico** e **Médico Plantonista**.

Parágrafo Único. A nomenclatura, número de vagas, carga horária, requisitos, atribuições e remuneração estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os cargos públicos temporários criados no artigo 1º, desta Lei, tem como justificativa legal a assistência a emergências em saúde pública, bem como o disposto nos incisos IV e VII, do artigo 2º, da Lei Municipal 035/2001 *(Lei das contratações temporárias).*

Art. 3º - As contratações serão feitas por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de 12 *(doze)* meses, prorrogáveis até o máximo de 24 *(vinte e quatro)* meses, regidas por Contratos Temporários firmados entre as partes, vinculados à CLT *(Consolidação das Leis do Trabalho)*, e com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 035/2001.

§ 1º Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º Mediante previsão expressa no Contrato Temporário, o mesmo poderá ser rescindido antes do advento de seu término, cessando os motivos da contratação temporária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (25/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: **Médico**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **03**
Requisitos mínimos: **Formação em curso superior de Medicina com registro no órgão de classe.**	Vencimento mensal (R$): **20.806,41**
Atribuições	
Descrição sintética realizar tarefas inerentes à área de saúde pública. **Descrição detalhada** efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;	

prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;

participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;

realizar avaliação periódica dos serviços prestados;

participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);

opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;

participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;

executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;

efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;

avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;

participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;

planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;

participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;

participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;

executar outras tarefas correlatas.

Cargo: **Médico Plantonista**	Referência: **PSS**
Carga Horária: **72 horas/Mensal**	Nro. de Vagas: **10**
Requisitos mínimos: **Formação em curso superior de Medicina com registro no órgão de classe.**	Vencimento mensal (R$): **9.600,00**

Atribuições

Descrição sintética

realizar tarefas inerentes à área hospitalar, em atendimentos ambulatoriais e situações de urgência e emergência

Descrição detalhada

efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Atuar no setor de internamento, avaliar, diagnosticar e conduzir o tratamento de pacientes admitidos em regime de internamento, promovendo acompanhamento clínico durante a permanência hospitalar;

Atuar na sala de emergências, atendendo toda situação de urgência e emergência (cardiovasculares, acidentes e traumas, respiratórias, neurológicas, queimaduras e intoxicações e outras situações críticas), realizando estabilização e todas as intervenções imediatas que se fizerem necessárias e encaminhamento adequado em casos de risco iminente à vida;

Atuar no setor de pronto socorro, em consultas de demanda espontânea de porta de entrada do estabelecimento;

Realizar transferência de pacientes para hospitais e centros de referência regionais, acompanhando-os sempre que o caso clínico exigir;

Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;

Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;

Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;

Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);

Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;

participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;

efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;

Observar leis, normas e orientações sanitárias, atendendo-as adequadamente e garantir sua correta execução;

Notificar casos de notificação compulsória nos casos estabelecidos pela legislação sanitária e epidemiológica, bem como por orientações da instituição e autoridades sanitárias;

Cumprir normas éticas, regulatórias e institucionais relacionadas à prática médica e à segurança do paciente;

Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:32F4F4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO E

EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da

Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

(PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípioscom a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, àdemocratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura

mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Terra Roxa, Estado do Paraná**.

Deste modo, o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (INPNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio

Financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas. Formas de manifestações culturais do **Município de Terra Roxa, Estado do Paraná**.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **04 (quatro) projetos**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária com o seguinte vínculo:

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Terra Roxa, Estado do Paraná** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de Inscrição de Proposta

De **00:00** horas do dia **25/11/2025** até às **23:59** horas do dia **01/12/2025**

As inscrições serão realizadas devendo conter o disposto no item 4 deste edital, de modo a contemplar:

a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo II);

b) Plano de Trabalho com a proposta (conforme Anexo II);

c) Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo II);

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no **Município de Terra Roxa há pelo menos 02 (dois) anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise depropostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II-Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **04 projetos** e poderá ser contemplado com no máximo **03 projetos**.

3.ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso e Execução Cultural.

4. INSCRIÇOES

A agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail**: pnab.terraroxa.pr@gmail.com**

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

5.1.1 pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2 pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outrosformatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotasconcorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo coma sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o

cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I-pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração,conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Terra Roxa** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **31 de dezembro de 2026**

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo comas características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado comrecursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos

provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e

comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I-Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III-medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV-contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

7.1.1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

7.1.2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em que será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

7.2Quem analisa os projetos e o Prazo

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ATA.

Farão parte desta comissão 03 servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

O prazo para análise e julgamento dos projetos serão de 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que deverá ser publicado Edital de Resultado.

7.3 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido

membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou

do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve

comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó,

neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta,irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.4 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notasaos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada

projeto, e de seus impactos e relevancia em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto éatribuída em função desta comparação.

7.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo

Agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do

Município de Terra Roxa e no site oficial da Prefeitura do **Município de Terra Roxa**.Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Recursos**, que deve ser apresentado via **e-mail: pnab.terraroxa.pr@gmail.com**, com identificação de **Recurso à Comissão de Recursos** no prazo de **até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de Terra Roxa** e no site oficial da **Prefeitura do Município de Terra Roxa**.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: **os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral**.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITACÃ O

9.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deveráencaminhar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do **e-mail: pnab.terraroxa.pr@gmail.com**. os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de d bitos relativos a créditos tributarios federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e

municipais, expedidas pelo Município de Terra Roxa;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurid́ ica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurid́ icas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e àDiv́ ida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Terra Roxa;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa d bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II-Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Terra Roxa – Departamento de Tributação, em nome do representante do grupo;

IV-Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V-comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Comissão de Recursos,** que deve ser apresentado **via email: pnab.terraroxa.pr@gmail.com,** com identficaçao de **Recurso a Comissão de Recursos** no prazo de **até 3 dias úteis a contar da publicaçao do resultado**, considerando-se para ínicio da contagem o preimeiro dia util posterior a publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamneto dos recursos, o resultado final da etapa de habilitaçao será divulgado no diário oficial do **Município de Terra Roxa** e no site oficial da **Prefeitura do Município de Terra Roxa**

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1Termo de Compromisso e Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso e Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Compromisso e Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Terra Roxa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. O pagamento será realizado após a execução do prejeto.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Compromisso e Execução Cultural até **3 (três) dias após ser convidado a assinar o Termo de Compromisso e Execução Cultural**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocaçãodo suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de Terra Roxa**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Terra Roxa

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestaçã, o de informacã, o àadministracão pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **10 dias corrido**s a contar do fim da vigência do Termo de Compromisso e Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a cargo da Diretoria de

Cultura do Município implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

13.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso e Execução Cultural será Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso e Execução

apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso e Execução Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

Cultura e Esportes conforme disposições constantes no Termo de Compromisso e Execução Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normative correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e aampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: **www.terraroxa.atende.net/cidadao**. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **Portal da Prefeitura do Município de Terra Roxa** e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail

pnab.terraroxa.pr@gmail.com e telefone **(44) 3645-8430**.

Os casos omissos ficarão a cargo **do Secretário Municipal de Educação e Cultura**

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **03 meses** após apublicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/ Plano De Aplicação Dos Recursos - Planilha

Orçamentária;

Anexo III - Critérios Utilizados Na Avaliação De Mérito Cultural;

Anexo IV - Termo de Compromisso e Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial;

Anexo VII – Declaração Pesssoa Com Deficiência;

Anexo VIII – Formulário De Apresentação De Recurso Da Etapa De Seleção/Formulário

De Apresentação De Recurso Da Etapa De Habilitação;

Anexo IX – Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA / PERÍODO	ETAPA
26/11 a 01/12/2025	Etapa de Inscrições
02/11 a 03/11/2025	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
05/12/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção
09/12 a 15/12/2025	Período de recurso da Etapa de Selação
16/12 a 22/12/2025	Etapa de Habilitação (apresentação da documentação)
23/12/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação
26/01 a 30/01/2026	Período de recursos da Etapa de Habilitação
04/02/2026	Publicação da relação final de contemplados habilitados
09/02 a 11/02/2026	Assinatura dos Termos de Execução Cultural
A partir 23/02/2024	Empenho e pagamento dos prêmios

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 64.000,00 (sessenta e quarto mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a). Até **R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para CATEGORIA **AÇÕES CULTURAIS GERAIS**;

Projeto 1 - Apresentações Musicais – shows/festividades

14 vagas para apresentação musical solo (Limite de R$ 1.500,00 reais) cada;

02 vagas para apresentação de bandas (Limite de R$ 5.000,00 reais) cada;

Total de 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Projeto 2 - Apresentações culturais Cênicas – Teatro/Espetáculo

02 vagas no valor de R$ 3.000,00 cada – Limite Total de R$ 6.000,00 reais.

Projeto 3 - Apresentações de Artesanato – Feira/Exposição

10 vagas de R$ 1.500,00 cada;

1 vaga para exposição no valor de R$ 3.000,00 reais

Total 18.000 (dezoito mil reais).

b) Até **R$7.884,65 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)** para CATEGORIA **APRESENTAÇÃO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICA/PROFISSIONAL (INCLUISVA)**;

Projeto 4 - Palestras de inclusão social, motivacionais e resiliência para profissionais que trabalham com vulneráveis e ao público vulnerável, de experiência e formação comprovada podendo contemplar: abordagem da arte e a cultura para promoção da inclusão, a igualdade e a ressignificação de vivências traumáticas, incluindo a participação de negros, indígenas e pessoas com deficiência (PCD).

cuidado pessoal, com técnicas de autocuidado emocional e físico para aqueles que lidam com públicos vulneráveis e para o público em geral.

Relações de superação e sucesso, incentivando a autoconfiança e a motivação, especialmente para pessoas em situação de desigualdade social e econômica; uso da arte para explorar a identidade e encontrar formas de autoexpressão, aumentando a autoestima e o autoconhecimento.

b.1 - 03 (três) vagas para categoria apresentação de capacitação no valor limite

máximo de R$ 2.628,20 cada, total de R$ 7.884,65 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 AÇÕES CULTURAIS GERAIS: A categoria “Ações Culturais Gerais” destina-se a apoiar projetos culturais que abrangem uma ampla gama de expressões artísticas e culturais, promovendo a diversidade, a inovação e a inclusão no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná. Esta categoria é projetada para contemplar iniciativas culturais variadas, proporcionando aos proponentes a liberdade de explorar e desenvolver diferentes formas de manifestações culturais. Esta categoria busca fomentar projetos que contribuam para a formação cultural, educação artística, valorização do patrimônio cultural, inclusão social e fortalecimento da identidade cultural local. **Pelo menos R$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), que representa 51,25% do valor deste edital e 20% do valor total dos recursos recebidos, devem ser aplicados em regiões periféricas do município.**

a. Meta 1 (Qualitativa) - Mostra Artística/Cultural; - Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

b. Meta 2 (Quantitativa) - Realizar pelo menos 10 eventos culturais ao longo do ano, abrangendo diferentes linguagens artísticas (como teatro, música, dança e artes visuais) e garantindo a participação de, no mínimo, 30 artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, com uma média de público de 300 pessoas por evento, incluindo divulgação em mídias locais e regionais para ampliar o alcance do trabalho artístico-cultural.

2.2 CAPACITAÇÕES: A categoria “Capacitações” destina-se a apoiar projetos que promovam a formação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes culturais no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, assim como atender ao público vulnerável do Município, com foco a motivar e auxiliar famílias vítimas de violência doméstica, abusos, buling, dentre outras vulnerabilidades sociais e econômicas. Esta categoria busca incentivar a atração de propostas que contribuam para o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências culturais, fortalecendo o setor cultural local e em ato contínuo atender a pessoas vítimas e em situação de desigualdade para o autoconhecimento e superação de crises, ampliando as oportunidades de acesso ao conhecimento através da formação artística e cultural. A intenção é fortalecer a cadeia produtiva da cultura, proporcionando aos agentes culturais as ferramentas e conhecimentos necessários para aprimorar suas práticas, expandir suas redes de atuação e promover a sustentabilidade de suas iniciativas culturais, de modo a impactar positivamente a comunidade local, especialmente os que está em situação de vulnerabilidade.

Meta 1 (Qualitativa) - Formação e Educação Cultural; - Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Meta 2 (Quantitativa) - Realizar, até o final do ano, no mínimo 03 (tres) atividades culturais educativas (incluindo oficinas, workshops, palestras e seminários), atendendo no mínimo 500 participantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos, com pelo menos 50% dos conteúdos abordando temas relacionados à cultura, história e artes locais.

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS							
Projeto 1 – Apresentações Musical solo	7	4	2	1	14	1.500,00	21.000,00
Projeto 1 - Bandas	2	0	0	0	2	5.000,00	10.000,00
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas	2	0	0	0	2	3.000,00	6.000,00
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	5	3	1	1	10	1.500,00	15.000,00
Exposição/Feira	1	0	0	0	1	3.000,00	3.000,00
CATEGORIA CAPACITAÇÃO	1	1	0	1	3	2.684,00	7.884,65

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

1.DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome completo:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

RG:

CPF:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2.DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto. Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ouregião? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquicoMulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionaisNegros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todosOutros, indicar qual;

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a

participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras,

audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e

mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para essoas obesas;

( ) iluminação a dequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira; de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra ---_____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade

cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de

acordo com o projeto proposto.

Atenção: Você precisa informar como vai aplicar as medidas de acessibilidade.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além

de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir

Nome do Profissional/empresa	**Funçao no Projeto**	**CPF/CNPJ**	**Mini currículo**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgaçao dos projetos nos veículos de imprensa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referencia De preço Opcional**
Ex: Fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	serviço	1.100,00	1	1.100,00	
Medidas de acessibilidade	Cumprimneto Legal	Serviço	Atençao deve representar 10% do valor do projeto			

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificaçao do critério	**Descriçao do critério**	**Pontuaçao máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoracão, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	**10**
B	**Relevancia da ação proposta para o cenário cultural do Município** - A análise deveráconsiderar, para fins de avaliacão e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	**10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** considera-se, para fins de avaliacão e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relacão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiencia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade	**10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deveráavaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de	**10**

	vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerencia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deveráavaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a Capacidade de executá-los.	**10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deveráconsiderar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Seráconsiderada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL :		**70**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especifica:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas ou representante legal é pessoa negra	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou representante legal é mulher	5
J	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social [enviar comprovação]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será **por consenso dos membros da comissão**.

● Caso nenhum dos criterios acima elencados seja capaz de promover o desempate serao adotados, criterios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desenpate sera por sorteio.

●Serão considerados apos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto

no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente aplicação de sanções administrativas ou criminais.

TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/ [INDICAR ANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS

CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº005/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA

LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.

11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

ANEXO IV

1. PARTES

O **Município de Terra Roxa**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Compromisso e Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Compromisso e Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado **nos** termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Compromisso e Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia

6. OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da **Município de Terra Roxa**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de compromisso e execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III)manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Compromisso e Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de compromisso e execução cultural bem comoo acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao **Município de Terra Roxa** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de compromisso e execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Terra Roxa** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de compromisso

e execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de compromisso e Execução Cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de

posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Compromisso e Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na e IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: xecução financeira, sem má-fé;

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade dedevolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias;

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de compromisso e execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

atraso na liberação de recursos;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantidona conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de compromisso e execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execuçãoda ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da suaaquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Compromisso e Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorizaçao judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá serinstaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios

12. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **04 de FEVEREIRO de 2026**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

O Extrato do termo de compromisso e Execucação Cultural será publicado no **Diário Oficial do Munícipio.**

14. FORO

FICA eleito o Foro de Terra Roxa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termode

Compromisso e Execução Cultural.

Pelo Órgão:

IVAN REIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Compromisso e Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto.

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim

( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa projeto	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**essoa negra ou indígena?**	**Pessoa com deficiência?**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

9. ANEXO

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____ (informar se é NEGRO ou ÍNDIGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **Comissão de Seleção**,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitor alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU

COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura doTermo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EDB58E92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 28/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

EDITAL N.º 28/2025 – PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de aulas aos Professores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, bem como aos Professores contratados em Regime Especial (PSS), nas instituições de ensino da Rede Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.582/2017, Capítulo IX, artigo 41, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o presente Edital, que regulamenta a distribuição de aulas e a designação de funções para o ano letivo de 2026, estabelecendo critérios e procedimentos aplicáveis aos Professores do Quadro Próprio do Magistério e aos Professores contratados em Regime Especial (PSS) que atuam nas instituições de ensino da Rede Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º A distribuição de aulas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ocorrer nos próprios estabelecimentos de ensino ou em local previamente definido e divulgado.

Art. 3º É obrigatória a participação presencial do professor na sessão pública de distribuição de aulas, sendo de sua responsabilidade acompanhar as convocações de distribuições de aulas divulgadas nos meios eletrônicos oficiais.

§ 1º Na hipótese de o professor não poder participar presencialmente da sessão pública de distribuição de aulas, será admitida a representação por procurador, desde que devidamente habilitado por meio de procuração original (anexo II) redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do outorgante que contenha sua assinatura, ou por procuração com firma reconhecida em cartório, ou ainda por instrumento assinado digitalmente por meio da plataforma gov.br, conforme a legislação vigente.

§ 2º O direito de escolha do professor será exercido em estrita observância à ordem de classificação, respeitada a compatibilidade de horários. Todos os professores deverão comparecer presencialmente ou fazer-se representar por procurador, no horário e local previamente definidos para a sessão de distribuição de aulas.

§ 3º Ao professor efetivo que não comparecer presencialmente, nem se fizer representar por procurador na(s) sessão(ões) de distribuição de aulas, serão atribuídas compulsoriamente as aulas relativas ao seu cargo efetivo, após a escolha realizada pelos professores presentes ou representados, observadas as competências para distribuição e a ordem de prioridade estabelecida nos artigos correspondentes deste Edital.

§ 4º O professor efetivo que comparecer presencialmente após o início da sessão de distribuição de aulas, e cujo nome já tenha sido chamado, deverá apresentar-se, podendo realizar a escolha apenas entre as aulas ainda disponíveis, observado o horário estabelecido para a respectiva sessão.

§ 5º Ao professor contratado em Regime Especial (PSS) que não comparecer presencialmente, nem se fizer representar por procurador na sessão de distribuição de aulas, será atribuído o último lugar na ordem de escolha, podendo, ainda, ter seu contrato de trabalho encerrado, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 6º Todos os procedimentos referentes à distribuição de aulas deverão ser registrados em ata, a qual deverá ser assinada pelo professor ou procurador imediatamente após a sessão de distribuição.

Art. 4º Compete à Secretaria de Educação e Cultura:

realizar e acompanhar o processo de distribuição de aulas, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas neste edital;

atribuir turma/aulas remanescentes aos professores com função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

atribuir turma/aulas remanescentes aos professores com ordem de serviço, afastamento, licença, cedência ou outros.

Art. 5º É vedada a atribuição de aulas ao professor do Quadro Próprio do Magistério em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.

Art. 6º Os professores que não estiverem em efetivo exercício de docência, em razão de afastamento legal que os impossibilite de assumir turmas no início do ano letivo, tais como licenças médicas, licença para tratamento de saúde e demais afastamentos previstos em lei, não poderão participar da sessão de distribuição de aulas, uma vez que se encontram impedidos de regressar ao exercício funcional.

§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica às professoras em licença-maternidade, considerando que tal licença não suspende direitos funcionais, conforme disposto no Estatuto do Magistério Municipal (Lei nº 92/1991, Art. 46, V) e no Estatuto dos Servidores (Art. 130, IX), podendo estas participar normalmente da sessão e realizar sua escolha de turmas.

§2º Nos casos de afastamentos por tempo indeterminado que impeçam o retorno no início do ano letivo, será garantida a reserva de vaga remanescente, a ser atribuída após a escolha dos demais docentes, observada a compatibilidade de disciplina, carga horária e turno.

§3º A reserva prevista no parágrafo anterior não assegura direito à escolha prévia de turmas já atribuídas, limitando-se exclusivamente às vagas efetivamente disponíveis após o término da sessão.

Art. 7º O professor efetivo do Quadro Próprio do Magistério cedido à Rede Conveniada deverá ter a sua vaga garantida na instituição de lotação.

Parágrafo único. Fica assegurado a esses professores o direito à reserva de vaga remanescente, após a escolha e atribuição das aulas aos demais docentes, observada a compatibilidade de carga horária, disciplina e turno.

Art. 8º Existindo aulas na instituição de ensino de lotação ou na rede municipal, na disciplina de concurso, estas deverão ser atribuídas ao professor efetivo.

Parágrafo único. É vedada a atribuição de aulas ao professor efetivo e/ou extraordinário na segunda habilitação enquanto houver aulas disponíveis na disciplina de concurso na unidade educacional ou rede municipal, exceto para a disciplina de LEM – Inglês.

Art. 9º Não sendo suficientes as aulas disponíveis na instituição de lotação, na disciplina de concurso, o professor efetivo excedente deverá complementar sua carga horária em outro turno e/ou instituição de ensino onde houver disponibilidade de aulas na respectiva disciplina, ou conforme a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O professor efetivo considerado excedente, que tiver assumido aulas em instituição diversa daquela em que é lotado, deverá retornar obrigatoriamente à unidade de origem sempre que houver disponibilidade de turma ou aulas na disciplina de seu concurso, decorrente de abertura de nova turma, vacância ou qualquer outra situação que gere vaga efetiva.

§ 2º O retorno do professor à unidade de lotação tem caráter prioritário e automático, não podendo o docente optar por permanecer na instituição onde estava provisoriamente, nem pleitear turmas já atribuídas a outros professores durante o processo regular de distribuição.

§ 3º Ocorrendo o retorno previsto neste artigo, o professor deverá assumir exatamente a(s) aula(s) ou turma(s) que se tornaram disponíveis, não sendo admitida escolha diversa, em respeito à ordem legal de lotação e ao princípio da continuidade pedagógica.

Art. 10 A atribuição de aulas ao professor que, por motivo de incompatibilidade de horários devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou mediante declaração emitida por órgão ou instituição pública ou privada, estiver impossibilitado de assumi-las na instituição de sua lotação, no cargo efetivo e disciplina de concurso, no turno originalmente ofertado, será realizada da seguinte forma:

I – Ajuste interno no mesmo estabelecimento de ensino: Quando houver possibilidade de troca de turno no mesmo estabelecimento, o docente poderá realizar o ajuste somente se houver vaga remanescente (não escolhida por nenhum outro professor) disponível no turno desejado. Nesse caso:

a) a vaga inicialmente escolhida pelo docente (no turno anterior) ficará livre, sem retorno à sessão de distribuição de aulas, não podendo ser reclamada por outro professor;

b) o ajuste somente será admitido se a vaga remanescente não tiver sido objeto de escolha na distribuição regular.

II – Sessão de distribuição de aulas (ordem de serviço/ajustes):

Caso não seja possível o ajuste interno no próprio estabelecimento de ensino, o docente deverá participar da Sessão de Distribuição de Aulas (ajustes), destinada aos professores efetivos da Rede Municipal de Educação, obedecida rigorosamente a classificação no respectivo concurso público, observando-se a seguinte ordem:

a) Professores efetivos classificados no Concurso de 2000, inclusive os que ingressaram por cota;

b) Professores efetivos classificados no Concurso de 2015, inclusive os que ingressaram por cota;

c) Professores efetivos classificados no Concurso de 2020, inclusive os que ingressaram por cota.

§1º Na hipótese de incompatibilidade de turno na instituição de lotação, o professor poderá escolher, por ordem de serviço, qualquer turma disponível na rede municipal, desde que:

I – pertença à sua disciplina de concurso;

II – esteja vaga em razão de afastamento legal para exercício de função, licença, afastamento temporário ou outras situações.

§2º As aulas atribuídas por ordem de serviço terão caráter provisório, vinculadas ao afastamento ou ausência do professor titular. Assim, havendo retorno do professor titular da vaga, o docente que estava atuando por ordem de serviço deverá, obrigatoriamente, retornar para a sessão de ajuste, observando novamente a ordem de classificação e as vagas disponíveis naquele momento.

§3º No retorno para ajuste, o professor poderá pleitear vaga que esteja ocupada por professor em aulas extraordinárias, respeitando-se a ordem de classificação, a habilitação e o turno disponível.

§4º A escolha por ordem de serviço não gera direito adquirido à permanência na turma caso o professor titular reassuma suas funções, sendo essa condição previamente conhecida e aceita pelo docente no ato da atribuição.

Art. 11 Após a atribuição de aulas ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério, somente poderá ocorrer cancelamento e/ou alteração das referidas aulas para atendimento às situações previstas no art. 10 deste Edital.

Art. 12 Os professores que assumirem aulas na rede municipal de ensino neste município deverão estar cientes do compromisso de aplicar os Programas Educacionais ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou SEED/PR.

Art. 13 A distribuição dos componentes curriculares aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério e aos professores contratados em regime especial (PSS) observará a etapa de ensino, o regime de trabalho e a formação específica dos docentes, respeitando a matriz curricular vigente e garantindo a continuidade pedagógica e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

§1º Os professores regentes da Educação Infantil irão ministrar os seguintes componentes curriculares: Campo de Experiência I, e/ou Campo de Experiência II e/ou Campo de Experiência III e/ou Campo de Experiência IV, conforme organização da instituição de ensino.

§2º Os professores regentes do Ensino Fundamental irão ministrar os seguintes componentes curriculares (disciplinas): Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte e Ensino Religioso.

§3º Os professores que assumirem as aulas de hora atividade da Educação Infantil irão ministrar os seguintes componentes curriculares: Campo de Experiência II e/ou Campo de Experiência III e/ou Campo de Experiência IV, conforme organização da instituição de ensino.

§4º Os professores que assumirem as aulas de hora atividade do Ensino Fundamental poderão ministrar um ou mais Componentes Curriculares (disciplinas): História, Geografia, LEM –Inglês, Robótica.

I – Os professores efetivos lotados na instituição de ensino que possuam formação em Letras – Português/Inglês terão prioridade na atribuição das aulas de LEM – Inglês. Na ausência de interessados, as aulas poderão ser atribuídas a outros professores efetivos lotados na unidade, desde que estejam cientes que deverão participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pela SEED/PR, conforme cronograma e orientações estabelecidas.

II – Havendo aulas remanescentes para a disciplina de LEM – Inglês, estas poderão ser atribuídas, em nível de rede municipal, aos professores que possuam formação em Letras – Português/Inglês.

III – Nos casos previstos no inciso anterior, poderá ser atribuída aula extraordinária ou expedida ordem de serviço para a instituição que disponha da vaga, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV - Os professores que assumirem a disciplina de Robótica deverão estar cientes que deverão participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pela SEED/PR, conforme cronograma e orientações estabelecidas.

§5º Os professores que assumirem as aulas de ampliação de jornada (Integral) poderão ministrar os seguintes componentes curriculares (disciplinas): Comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica; Cultura, Arte e Educação Patrimonial; Acompanhamento Pedagógico; Promoção da Saúde; Educação ambiental, desenvolvimento sustentável e economia solidaria/educação/agroecologia.

§6º As disciplinas de Educação Física e de Esporte e Lazer serão ministradas, preferencialmente, por profissionais concursados na área. Na ausência destes, as aulas poderão ser atribuídas aos professores efetivos de Educação Física, na forma de aulas extraordinárias, ou a professores contratados em regime especial (PSS) para a referida disciplina. Persistindo aulas remanescentes, estas poderão ser atribuídas, em caráter extraordinário, a professores efetivos do quadro geral que possuam habilitação específica em Educação Física, desde que observado o disposto no Art. 8.º deste Edital.

Anexo II da Lei nº 1.582/2017 – Requisito Legal:

CARGO	PROVIMENTO
Professor de Educação Física	Formação em nível superior, com Licenciatura Plena em Educação Física.

§7º Havendo aulas disponíveis no mesmo turno, para as disciplinas de Educação Física e de Esporte e Lazer o professor deverá completar o seu padrão de 20 (vinte) horas em um único turno e preferencialmente na mesma unidade escolar.

Art. 14 A atribuição de aulas extraordinárias observará as normas estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 92/1991) e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério (Lei Municipal nº 1.582/2017).

§1º Fica vedada a atribuição de aulas extraordinárias quando o professor ou especialista de educação:

I – estiver em gozo de qualquer modalidade de licença, nos termos do Art. 46 da Lei nº 92/1991 (Fundamento: Lei 92/1991, Art. 13, §6º, I);

II – estiver inativo em algum dos cargos de magistério que possua (Fundamento: Lei 92/1991, Art. 13, §6º, II);

III – apresentar 1/3 (um terço) ou mais faltas injustificadas no decorrer do ano letivo anterior ao da designação (Fundamento: Lei 92/1991, Art. 13, §6º, III);

IV – acumular dois cargos, ainda que um deles esteja inativo (Fundamento: Lei 92/1991, Art. 13, §6º, IV);

V – estiver submetido a processo administrativo disciplinar que impeça a ampliação de jornada, conforme normativas complementares vigentes (Fundamento: Plano de Cargos – Lei 1.582/2017, Art. 37);

VI – tiver mais de três atestados médicos superiores a três dias consecutivos, durante o ano letivo anterior, passando para o final da fila dos interessados em aulas extraordinárias (Fundamento: Plano de Cargos – Lei 1.582/2017, Art. 37, Parágrafo único).

§2º O professor que assumir aulas extraordinárias deverá, obrigatoriamente, complementar seu padrão de 20 (vinte) horas semanais no mesmo turno e na mesma instituição de ensino, sempre que houver aulas disponíveis. Assim, deverá assumir todas as turmas remanescentes compatíveis até completar sua carga horária. Somente poderão ser atribuídas aulas proporcionais quando estas forem as únicas aulas disponíveis na instituição, inexistindo possibilidade de composição integral do padrão de 20 (vinte) horas no turno.

Art. 15 O atendimento em Sala de Recursos Multifuncional ou Classe Especial será ministrado, preferencialmente, por profissionais concursados na área de Educação Especial.

§1º Na ausência destes, as aulas poderão ser atribuídas, em caráter extraordinário, a professor concursado do quadro geral, que possuam habilitação específica em Educação Especial, desde que observado o disposto no Art. 8º deste Edital, ou, ainda, a professores contratados em regime especial (PSS).

Art. 16 Para atuação nas Salas de Recursos voltadas ao atendimento de estudantes com Deficiência Auditiva/Surdez e Deficiência Visual serão observados critérios específicos de formação, habilitação e experiência, garantindo atendimento pedagógico especializado adequado às necessidades de cada público.

I – Deficiência Auditiva

Para atuar na Sala de Recursos – Deficiência Auditiva/Surdez, ou como acompanhante de aluno(a) com deficiência auditiva/surdez, o professor deverá ser, prioritariamente, efetivo na disciplina de Educação Especial e comprovar Proficiência em Libras ou experiência na área.

§1º Na ausência de professores que atendam integralmente ao critério estabelecido no inciso I, as aulas poderão ser atribuídas a professores do quadro geral que possuam habilitação em Educação Especial e comprovem Proficiência em Libras, ou experiência na área.

II – Deficiência Visual

Para atuar na Sala de Recursos – Deficiência Visual, ou como acompanhante de aluno(a) com deficiência visual, o professor deverá ser, prioritariamente, efetivo na disciplina de Educação Especial, devendo comprovar Proficiência em Braile ou experiência na área.

§2º Na ausência de professores que atendam integralmente ao critério estabelecido no inciso II, as aulas poderão ser atribuídas a professores do quadro geral que possuam habilitação em Educação Especial e comprovar Proficiência em Braile, ou formação em cursos específicos relacionados à área da deficiência visual, ou experiência na área.

Anexo II da Lei nº 1.582/2017 – habilitação em Educação Especial:

CARGO	PROVIMENTO
Professor de Educação Especial	Formação em nível superior de Licenciatura plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (com no mínimo 360 horas).

Art. 17 As funções de Coordenação Pedagógica serão exercidas por professores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em área da Base Comum Nacional, acompanhada de Pós-Graduação em áreas afins;

II – Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no Magistério Público;

III – Integrar o Quadro Próprio do Magistério Municipal.

§1º O exercício das funções de Coordenação Pedagógica é reservado, exclusivamente, aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

§2º A escolha do coordenador será realizada pela Direção da unidade escolar.

Art. 18 A atribuição de aulas destinadas às turmas ou Ação Pedagógica Descentralizada – APED, da Educação de Jovens e Adultos – EJA será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que realizará a escolha e designação dos professores, observando critérios pedagógicos, administrativos e de interesse público, visando garantir a continuidade e a qualidade do atendimento educacional.

Art. 19 A designação de professores para atuação nas Salas de Apoio será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que realizará a escolha e atribuição das aulas, observando critérios pedagógicos, administrativos e de interesse público, visando assegurar o melhor atendimento às necessidades educacionais dos alunos.

Art. 20 As aulas serão atribuídas aos professores observada a seguinte ordem de prioridade:

I – **Ocupantes de cargo efetivo:**

Professores efetivos classificados no Concurso de 2000;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2015, inclusive os que ingressaram por cota;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 25/2025;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2020, inclusive os que ingressaram por cota;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 25/2025.

§1º Os professores que participaram de concursos de remoção em anos anteriores obedecerão, para fins de escolha das aulas, à classificação obtida em seu respectivo concurso de ingresso.

II – Ajustes

Professores efetivos classificados no Concurso de 2000;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2015, inclusive os que ingressaram por cota

Professores efetivos classificados no Concurso de 2020, inclusive os que ingressaram por cota;

III – Ocupantes de cargo efetivo excedentes nas instituições de ensino;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2000;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2015, inclusive os que ingressaram por cota

Professores efetivos classificados no Concurso de 2020, inclusive os que ingressaram por cota;

IV - Ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2000;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2015, inclusive os que ingressaram por cota;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 25/2025, inclusive os que ingressaram por cota;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2020, inclusive os que ingressaram por cota;

Professores efetivos classificados no Concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 25/2025, inclusive os que ingressaram por cota.

§2º Os professores que participaram de concursos de remoção em anos anteriores obedecerão, para fins de escolha das aulas extraordinárias, à classificação obtida em seu respectivo concurso de ingresso.

§3º Todas as aulas atribuídas em caráter extraordinário no processo de distribuição previsto neste Edital terão início em 03 de fevereiro de 2026.

V – Contratados em Regime Especial (PSS).

Professores PSS classificados no edital 04/2023, inclusive os que ingressaram por cota;

Professores PSS classificados no edital 04/2024, inclusive os que ingressaram por cota

Professores PSS classificados no edital 01/2025, inclusive os que ingressaram por cota;

Terra Roxa-PR, 25 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº 16525/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

Ocupantes de cargo efetivo

Unidade Educacional	Data	Horário	Local
Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva	15/12/2025	8h00	Rua Agostinho Areco, 50 – Pq Verde
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	15/12/2025	10h15	Rua Goiás, 344
Escola Municipal Presidente Kennedy	15/12/2025	13h15	Rua Azaury Guedes Pereira, 1056
CMEI Primeiros Passos	15/12/2025	15h00	Av. Leonor D`Held, 125
CMEI Girassol	16/12/2025	8h00	Rua Goiás, 400
Escola Municipal Rural José de Alencar	16/12/2025	9h00	Pr 364, Km 12 – São José
Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel	16/12/2025	9h00	Rua Um, S/N – Vila Guarani
CMEI Dr. Hugo Dherê	16/12/2025	10h00	Rua José Teixeira Ervilha, 776
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz	16/12/2025	13h30	Rua São Sebastião, 58 – Alto Alegre
Escola Municipal Castro Alves	16/12/2025	15h00	Av. Francisco Alves, 154 – Santa Rita

Ocupantes de cargo efetivo excedentes nas instituições de ensino ou situações de ajuste

Unidade Educacional	Data	Horário	Local
Ajustes de Padrão	17/12/2025	8h00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Paulo Furtado Lucena, 101 - Centro
Excedentes	17/12/2025	9h00	

Ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias – por unidade educacional

Unidade Educacional	Data	Horário	Local
Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva	22/12/2025	8h00	Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva - Rua Agostinho Areco, 50 – Pq Verde
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	22/12/2025	8h15	
Escola Municipal Presidente Kennedy	22/12/2025	8h30	
CMEI Primeiros Passos	22/12/2025	8h45	
CMEI Girassol	22/12/2025	9h00	
Escola Municipal Rural José de Alencar	22/12/2025	9h15	
Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel	22/12/2025	9h30	
CMEI Dr. Hugo Dherê	22/12/2025	9h45	
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz	22/12/2025	10h00	
Escola Municipal Castro Alves	22/12/2025	10h15	

Ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias - a nível de Rede Municipal

Unidade Educacional	Data	Horário	Local
Escolas e CMEIs da Rede Municipal	22/12/2025	10h30	Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva - Rua Agostinho Areco, 50 – Pq Verde

Contratados em Regime Especial (PSS).

Unidade Educacional	Data	Horário	Local
Escolas e CMEIs da Rede Municipal	22/12/2025	11h00	Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva - Rua Agostinho Areco, 50 – Pq Verde

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ **e CPF nº _____**, professor(a) efetivo(a)/contratado(a) da Rede Municipal de Educação de Terra Roxa, **nomeio o(a) procurador(a)** o(a) Sr.(a) _____ _____ portador(a) do RG nº _____ **e CPF nº _____**, para me representar na **sessão de distribuição de aulas e/ou aulas extraordinárias referente ao ano letivo de 2026**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – SEMEC.

O(a) procurador(a) ora nomeado(a) **está autorizado(a) a participar da sessão de distribuição, realizar a escolha de turmas, turnos e componentes curriculares em meu nome**, conforme minha classificação, bem como **assinar a lista de presença e demais documentos necessários** ao processo de atribuição.

Declaro estar ciente de que a escolha realizada **terá validade plena e irrevogável**, surtindo os mesmos efeitos como se eu estivesse presente na sessão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Terra Roxa – PR, ___ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Professor(a) Outorgante

Nome: _____

_____

Assinatura do(a) Procurador(a)

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – SEMEC, por meio deste documento, **DECLARA** para os devidos fins que o(a) professor(a) abaixo identificado(a) participou do processo de **Distribuição de Aulas para o Ano Letivo de 2026**, conforme Edital nº 28/2025, e teve aulas atribuídas conforme especificado:

Nome do(a) Professor(a):

_____

Cargo/Disciplina de Concurso:

_____

Regime de Trabalho: 20h

Instituição de Ensino onde assumiu as aulas:

_____

Turno de Atuação:

( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno (EJA)

Componentes Curriculares / Turmas atribuídas:

Data da Atribuição: ____ de _____ de 202__.

A presente declaração é emitida para comprovar a participação do(a) docente no processo oficial de distribuição de aulas, sua respectiva lotação e turno de trabalho para o ano letivo de 2026.

Terra Roxa – PR, ____ de _____ de 202__.

_____

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8F3F4151

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.996.550,00	159.609.638,28	28.424.598,73	17,81	128.492.974,75	80,50	31.116.663,53
RECEITAS CORRENTES	141.016.550,00	143.480.402,49	25.063.592,45	17,47	118.445.119,34	82,55	25.035.283,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.312.900,00	15.312.900,00	2.790.314,21	18,22	13.367.125,64	87,29	1.945.774,36
Impostos	12.017.000,00	12.017.000,00	2.354.881,83	19,60	10.801.804,71	89,89	1.215.195,29
Taxas	3.288.700,00	3.288.700,00	435.432,38	13,24	2.565.320,93	78,00	723.379,07
Contribuição de Melhoria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
CONTRIBUIÇÕES	11.590.052,00	11.590.052,00	2.052.000,42	17,70	10.675.026,03	92,11	915.025,97
Contribuições Sociais	8.484.452,00	8.484.452,00	1.644.815,27	19,39	8.127.622,97	95,79	356.829,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.105.600,00	3.105.600,00	407.185,15	13,11	2.547.403,06	82,03	558.196,94
RECEITA PATRIMONIAL	11.143.760,00	11.163.293,16	2.272.697,40	20,36	10.490.100,60	93,97	673.192,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	351,12	1,95	17.648,88
Valores Mobiliários	9.815.760,00	9.835.293,16	2.109.517,07	21,45	9.528.213,74	96,88	307.079,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	1.310.000,00	1.310.000,00	163.180,33	12,46	961.535,74	73,40	348.464,26
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	39.519,44	8,78	198.281,52	44,06	251.718,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	39.519,44	9,88	198.281,52	49,57	201.718,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.530.900,00	95.975.219,33	16.407.251,07	17,10	77.121.308,26	80,36	18.853.911,07
Transferências da União e de suas Entidades	43.760.500,00	45.601.669,42	8.914.099,91	19,55	37.485.041,92	82,20	8.116.627,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.770.400,00	33.373.549,91	5.077.763,74	15,21	26.709.062,37	80,03	6.664.487,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.415.387,42	14,21	12.927.203,97	76,04	4.072.796,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.988.938,00	8.988.938,00	1.501.809,91	16,71	6.593.277,29	73,35	2.395.660,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.618,00	5.618,00	2.845,04	50,64	13.112,14	233,40	(7.494,14)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	368,64	0,00	(368,64)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.983.320,00	8.983.320,00	1.498.964,87	16,69	6.579.796,51	73,24	2.403.523,49
RECEITAS DE CAPITAL	980.000,00	16.129.235,79	3.361.006,28	20,84	10.047.855,41	62,30	6.081.380,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.268.683,47	626.051,92	19,15	2.736.928,27	83,73	531.755,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.268.683,47	626.051,92	19,15	2.736.928,27	83,73	531.755,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	420.000,00	822.435,13	0,00	0,00	561.100,00	68,22	261.335,13
Alienação de Bens Móveis	420.000,00	822.435,13	0,00	0,00	561.100,00	68,22	261.335,13
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	12.038.117,19	2.734.954,36	22,72	6.749.827,14	56,07	5.288.290,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.671.978,04	35.083,13	1,31	325.810,45	12,19	2.346.167,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	6.851.312,90	733.504,83	10,71	3.559.724,51	51,96	3.291.588,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.000.000,00	1.561.764,30	78,09	1.982.190,08	99,11	17.809,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	514.826,25	404.602,10	78,59	882.102,10	171,34	(367.275,85)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.996.550,00	159.609.638,28	28.424.598,73	17,81	128.492.974,75	80,50	31.116.663,53

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.996.550,00	159.609.638,28	28.424.598,73	17,81	128.492.974,75	80,50	31.116.663,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**141.996.550,00**	**159.609.638,28**	**28.424.598,73**	**17,81**	**128.492.974,75**	**80,50**	**31.116.663,53**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.567.660,22	-	-	16.567.660,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.567.660,22	-	-	16.567.660,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.221.550,00	163.105.007,33	21.773.103,09	117.993.599,24	45.111.408,09	21.082.615,68	96.838.949,44	66.266.057,89	94.936.841,94
DESPESAS CORRENTES	119.856.550,00	135.214.942,63	17.582.495,45	99.030.971,12	36.183.971,51	18.423.242,89	89.820.617,83	45.394.324,80	88.991.745,13
Pessoal e Encargos Sociais	67.834.762,00	71.292.766,32	9.972.740,17	50.234.261,43	21.058.504,89	10.161.684,89	49.899.755,82	21.393.010,50	49.756.971,23
Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	1.124.250,00	109.433,01	1.114.349,95	9.900,05	109.433,01	1.114.349,95	9.900,05	1.112.857,49
Outras Despesas Correntes	50.121.788,00	62.797.926,31	7.500.322,27	47.682.359,74	15.115.566,57	8.152.124,99	38.806.512,06	23.991.414,25	38.121.916,41
DESPESAS DE CAPITAL	8.865.000,00	27.390.064,70	4.190.607,64	18.962.628,12	8.427.436,58	2.659.372,79	7.018.331,61	20.371.733,09	5.945.096,81
Investimentos	6.365.000,00	25.943.816,60	4.071.085,61	17.666.694,70	8.277.121,90	2.539.850,76	5.722.398,19	20.221.418,41	4.660.003,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	1.446.248,10	119.522,03	1.295.933,42	150.314,68	119.522,03	1.295.933,42	150.314,68	1.285.093,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.139.000,00	12.436.291,17	2.298.128,36	10.096.511,34	2.339.779,83	2.298.128,36	10.096.511,34	2.339.779,83	10.094.986,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.360.550,00	175.541.298,50	24.071.231,45	128.090.110,58	47.451.187,92	23.380.744,04	106.935.460,78	68.605.837,72	105.031.827,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	141.360.550,00	175.541.298,50	24.071.231,45	128.090.110,58	47.451.187,92	23.380.744,04	106.935.460,78	68.605.837,72	105.031.827,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	402.864,17	-	-	21.557.513,97	-	23.461.146,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**141.360.550,00**	**175.541.298,50**	**24.071.231,45**	**128.492.974,75**	-	**23.380.744,04**	**128.492.974,75**	-	**128.492.974,75**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 11:56:54.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificador: WPR4171101-736-OSWKHWQOBZUMJ-3 - Emitido por: ELIZABETH			CRISTINA ALOISIO			Pág	3 / 5

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.139.000,00	12.436.291,17	2.298.128,36	10.096.511,34	2.339.779,83	2.298.128,36	10.096.511,34	2.339.779,83	10.094.986,03
DESPESAS CORRENTES	12.139.000,00	12.436.291,17	2.298.128,36	10.096.511,34	2.339.779,83	2.298.128,36	10.096.511,34	2.339.779,83	10.094.986,03
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.503.000,00	5.013.891,17	901.032,40	4.073.060,34	940.830,83	901.032,40	4.073.060,34	940.830,83	4.071.535,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.636.000,00	7.422.400,00	1.397.095,96	6.023.451,00	1.398.949,00	1.397.095,96	6.023.451,00	1.398.949,00	6.023.451,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*Luciana Silvestre Gois de Almeida*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:8A83528B

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIASPDF

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	(a)	Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.134.932,00	20.169.541,66
Receita de Contribuições dos Segurados	3.979.452,00	3.586.418,71
Ativo	3.498.000,00	3.139.484,97
Inativo	481.452,00	446.933,74
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.505.000,00	4.541.204,26
Ativo	4.505.000,00	4.541.204,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.882.160,00	5.601.462,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.882.160,00	5.601.462,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.768.320,00	6.440.456,52
Compensação Financeira entre os Regimes	500.320,00	415.922,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	8.268.000,00	6.023.451,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.082,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**16.866.932,00**	**14.146.090,66**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	21.950.612,00	11.155.146,78	11.155.146,78	11.155.146,78
Aposentadorias	16.450.612,00	10.184.807,13	10.184.807,13	10.184.807,13
Pensões por Morte	5.500.000,00	970.339,65	970.339,65	970.339,65
Outras Despesas Previdenciárias	2.548.320,00	66.482,31	66.482,31	64.846,71
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.548.320,00	66.482,31	66.482,31	64.846,71
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**24.498.932,00**	**11.221.629,09**	**11.221.629,09**	**11.219.993,49**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(7.632.000,00)**	**2.924.461,57**	**2.924.461,57**	**2.926.097,17**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	130.714.956,72

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	9.058,03
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**9.058,03**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	935.000,00	253.592,10	248.420,05	245.015,30
Pessoal e Encargos Sociais	570.000,00	192.330,11	192.330,11	189.230,70
Demais Despesas Correntes	365.000,00	61.261,99	56.089,94	55.784,60
Despesas de Capital (XIV)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.185.000,00**	**262.757,10**	**257.585,05**	**254.180,30**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.185.000,00)**	**(253.699,07)**	**(248.527,02)**	**(245.122,27)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 12:06:56.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:60FC1822

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.345.470,49	98.266.519,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.312.900,00	13.367.125,64
IPTU	2.381.000,00	2.293.308,27
ISS	2.886.000,00	2.847.917,56
ITBI	1.800.000,00	1.592.013,92
IRRF	4.950.000,00	4.068.564,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.295.900,00	2.565.320,93
Contribuições	3.105.600,00	2.547.403,06
Receita Patrimonial	3.281.133,16	4.879.949,04
Aplicações Financeiras (II)	1.953.133,16	3.918.062,18
Outras Receitas Patrimoniais	1.328.000,00	961.886,86
Transferências Correntes	95.975.219,33	77.121.308,26
Cota-Parte do FPM	32.232.000,00	27.407.224,28
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	21.537.388,42
Cota-Parte do IPVA	3.816.000,00	3.282.523,89
Cota-Parte do ITR	2.960.000,00	2.414.623,42
Cota-Parte do IPI - Municípios	362.400,00	308.837,75
Transferências do FUNDEB	18.469.913,65	13.872.291,32
Outras Transferências Correntes	10.134.905,68	8.298.419,18
Demais Receitas Correntes	670.618,00	350.733,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	670.618,00	350.733,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**116.392.337,33**	**94.348.457,47**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.252.772,00	14.568.448,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.882.160,00	5.610.151,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.129.235,79	10.047.855,41
Operações de Crédito (VIII)	3.268.683,47	2.736.928,27
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	822.435,13	561.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	822.435,13	561.100,00
Transferências de Capital	12.038.117,19	6.749.827,14

Convênios	6.290.661,17	2.654.253,97
Outras Transferências de Capital	5.747.456,02	4.095.573,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**12.860.552,32**	**7.310.927,14**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**146.505.661,65**	**116.227.832,74**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**129.252.889,65**	**101.659.384,61**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	122.217.301,80	97.652.261,27	88.447.080,03	87.621.722,37	57.621,49	2.417.544,66	2.382.310,66
Pessoal e Encargos Sociais	53.786.045,49	42.959.844,88	42.625.339,27	42.484.128,78	57.621,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.124.250,00	1.114.349,95	1.114.349,95	1.112.857,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.307.006,31	53.578.066,44	44.707.390,81	44.024.736,10	0,00	2.417.544,66	2.382.310,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.093.051,80	96.537.911,32	87.332.730,08	86.508.864,88	57.621,49	2.417.544,66	2.382.310,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.433.932,00	11.475.221,19	11.470.049,14	11.465.008,79	108,00	28.143,12	28.143,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.140.064,70	18.953.463,12	7.009.166,61	5.935.931,81	0,00	8.836.199,48	8.542.078,14
Investimentos	25.693.816,60	17.657.529,70	5.713.233,19	4.650.838,67	0,00	8.836.199,48	8.542.078,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.446.248,10	1.295.933,42	1.295.933,42	1.285.093,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**25.693.816,60**	**17.657.529,70**	**5.713.233,19**	**4.650.838,67**	**0,00**	**8.836.199,48**	**8.542.078,14**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +XXX)	**172.970.800,40**	**125.679.827,21**	**104.525.177,41**	**102.633.877,34**	**57.729,49**	**11.281.887,26**	**10.952.531,92**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	**147.286.868,40**	**114.195.441,02**	**93.045.963,27**	**91.159.703,55**	**57.621,49**	**11.253.744,14**	**10.924.388,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.583.693,99**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(482.329,23)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.160.485,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.918.062,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.013.125,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.422.607,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.103.793,33	8.443.563,35
DEDUÇÕES (XL)	40.412.853,40	41.598.139,33
Disponibilidade de Caixa [1]	40.390.982,66	41.576.268,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.733.418,59	44.141.153,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	74.100,36	2.244.426,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	268.335,57	320.457,93
Demais Haveres Financeiros	21.870,74	21.870,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(33.309.060,07)	(33.154.575,98)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(154.484,09)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.170.326,31	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.015.842,22**	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(889.094,84)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.567.660,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.567.660,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 12:15:30.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:AF43108B

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 08 - DEMONSTRATIVO MDE

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.017.000,00	10.801.804,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.381.000,00	2.293.308,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.592.013,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.886.000,00	2.847.917,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.950.000,00	4.068.564,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.363.000,00	67.937.986,69
2.1- Cota-Parte FPM	39.440.000,00	33.508.771,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.040.000,00	30.507.735,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	3.001.035,13
2.2- Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	26.921.735,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	453.000,00	386.047,06
2.4- Cota-Parte ITR	3.700.000,00	3.018.279,15
2.5- Cota-Parte IPVA	4.770.000,00	4.103.154,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.380.000,00	78.739.791,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.992.600,00	12.987.390,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.852.400,00	6.697.557,54
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.469.913,65	14.001.180,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000.000,00	13.056.092,92
6.1.1- Principal	17.000.000,00	12.927.203,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	128.888,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.469.913,65	945.087,35
6.4.1- Principal	1.469.913,65	945.087,35

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.007.400,00	(60.186,34)
1 RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.024.738,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.024.738,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.025.918,73	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.469.913,65	11.572.460,15	12.411.450,44	13.097.769,15	(838.990,29)
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.000.000,00	11.878.582,28	11.878.582,28	11.865.519,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.900.000,00	3.614.544,29	3.614.544,29	3.612.156,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.098.500,00	7.699.328,94	7.699.328,94	7.688.653,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	121.500,00	95.236,22	95.236,22	95.236,22	0,00
10.1.4- Educação Especial	880.000,00	469.472,83	469.472,83	469.472,83	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.469.913,65	(306.122,13)	532.868,16	1.232.249,57	(838.990,29)

10.2.1- Educação Infantil	849.913,65	(700.521,16)	193.608,20	898.134,95	(894.129,36)
10.2.2- Ensino Fundamental	620.000,00	394.399,03	339.259,96	334.114,62	55.139,07
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDA DE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.010.309,22	12.410.007,59	12.375.156,64	600.301,63	0,00	186.639,59
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.878.582,28	11.878.582,28	11.865.519,58	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.131.726,94	531.425,31	509.637,06	600.301,63	0,00	186.639,59
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.878.582,28	11.878.582,28	11.865.519,58	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.139.265,04	11.878.582,28	11.878.582,28	90,98
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS (p)	VALOR NÃO APLICADO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.400.118,03	1.777.812,27	1.591.172,68	191.054,65	11,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.622.372,06	1.024.738,46	0,00	0,00	1.024.738,46	815.605,56
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.577.033,54	770.267,04	0,00	0,00	770.267,04	770.267,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.338,52	254.471,42	0,00	0,00	254.471,42	45.338,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.524.400,66	8.122.159,45	7.161.473,65	7.108.543,93	960.685,80
20.1- Educação Infantil	5.473.324,46	3.388.522,90	2.783.273,28	2.764.762,16	605.249,62
20.2- Ensino Fundamental	8.690.241,12	4.575.785,28	4.220.349,10	4.185.930,50	355.436,18
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	1.723,80	1.723,80	1.723,80	0,00
20.4- Educação Especial	344.835,08	156.127,47	156.127,47	156.127,47	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.631.979,23	20.409.908,35	18.848.920,92	18.761.140,25	1.560.987,43
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.223.238,11	7.740.395,10	6.589.982,92	6.552.441,43	1.150.412,18
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.408.741,12	12.669.513,25	12.258.938,00	12.208.698,82	410.575,25
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.161.473,65

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.987.390,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					191.054,65
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					770.267,04
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					74.472,27
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					19.113.070,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)			%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.684.947,85	19.113.070,00			24,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	351.517,52	147.876,24	149.630,96	82.392,27	119.494,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	331.982,48	147.876,24	147.876,24	74.472,27	109.633,97
30.1.4- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.615,04	0,00	1.754,72	0,00	9.860,32
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.920,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.892.500,00			2.245.028,96	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.332.500,00			1.757.118,48	
31.1.1- Salário-Educação	1.300.000,00			1.025.873,44	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	391.500,00			316.570,92	
31.1.4 - PNATE	131.000,00			109.182,33	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	510.000,00			305.491,79	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.000,00			487.910,48	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.472.819,79	5.082.328,13	4.644.695,92	4.564.783,18	437.632,21
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	417.637,65	733.395,70	716.474,27	712.560,27	16.921,43
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.585.182,14	3.890.188,43	3.667.367,65	3.591.368,91	222.820,78
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	470.000,00	458.744,00	260.854,00	260.854,00	197.890,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	38.467.134,10	25.064.186,92	23.587.954,46	23.749.327,77	1.476.232,46
33.1- Despesas Correntes	34.475.020,03	25.064.186,92	23.587.954,46	23.444.251,05	1.476.232,46
33.1.1- Pessoal Ativo	21.854.414,74	14.814.373,57	14.814.373,57	14.801.310,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.620.605,29	10.249.813,35	8.773.580,89	8.642.940,18	1.476.232,46
33.2- Despesas de Capital	3.992.114,07	0,00	0,00	305.076,72	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.992.114,07	0,00	0,00	305.076,72	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.059.532,98			1.059.532,98	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.001.180,27			1.025.873,44	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.206.164,61			1.210.164,55	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	854.548,64			875.241,87	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	320.911,49			43,76	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	533.637,15			875.198,11	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 11:43:39.					

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

IPM Sistemas Ltda 2Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4821101-736-GDFNOUSAVOJYX-0 Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	4/11/2025 11:41:17 -03:00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:09A0A16F

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.268.683,47	2.736.928,27	531.755,20
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.390.064,70	18.962.628,12	8.427.436,58
Investimentos	25.943.816,60	17.666.694,70	8.277.121,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.446.248,10	1.295.933,42	150.314,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.390.064,70	18.962.628,12	8.427.436,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**24.121.381,23**	**16.225.699,85**	**7.895.681,38**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 12:11:37.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:64A5CDBD

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	15.722.555,09	11.805.614,18	3.916.940,91	46.516.208,35
2025	16.360.327,74	11.968.352,24	4.391.975,50	50.908.183,85
2026	17.198.893,67	12.294.927,24	4.903.966,43	55.812.150,28
2027	17.959.548,36	12.457.456,07	5.502.092,29	61.314.242,57
2028	18.291.314,08	12.656.185,85	5.635.128,23	66.949.370,80
2029	18.611.791,24	12.882.780,49	5.729.010,75	72.678.381,55
2030	18.957.495,43	13.016.553,39	5.940.942,04	78.619.323,59
2031	19.166.924,62	13.578.194,10	5.588.730,52	84.208.054,11
2032	19.503.321,96	13.648.093,59	5.855.228,37	90.063.282,48
2033	19.842.945,78	13.715.133,33	6.127.812,45	96.191.094,93

2034	20.119.430,67	13.970.725,40	6.148.705,27	102.339.800,20
2035	20.415.156,63	14.132.162,45	6.282.994,18	108.622.794,38
2036	20.765.028,54	14.098.396,22	6.666.632,32	115.289.426,70
2037	21.075.184,83	14.197.264,29	6.877.920,54	122.167.347,24
2038	21.424.390,08	14.160.677,57	7.263.712,51	129.431.059,75
2039	21.495.919,69	15.028.694,42	6.467.225,27	135.898.285,02
2040	20.875.796,17	17.960.856,52	2.914.939,65	138.813.224,67
2041	20.713.846,63	18.796.670,67	1.917.175,96	140.730.400,63
2042	20.512.672,15	19.555.372,97	957.299,18	141.687.699,81
2043	20.333.279,25	20.041.544,98	291.734,27	141.979.434,08
2044	20.244.806,41	20.076.159,57	168.646,84	142.148.080,92
2045	20.074.064,75	20.315.137,70	(241.072,95)	141.907.007,97
2046	19.383.645,93	22.109.508,44	(2.725.862,51)	139.181.145,46
2047	19.002.803,61	22.462.805,55	(3.460.001,94)	135.721.143,52
2048	18.621.692,09	22.656.099,50	(4.034.407,41)	131.686.736,11
2049	18.250.246,33	22.684.261,30	(4.434.014,97)	127.252.721,14
2050	18.014.954,48	22.174.729,56	(4.159.775,08)	123.092.946,06
2051	17.773.570,00	21.678.232,87	(3.904.662,87)	119.188.283,19
2052	17.397.252,06	21.622.280,20	(4.225.028,14)	114.963.255,05
2053	17.041.887,24	21.405.915,31	(4.364.028,07)	110.599.226,98
2054	16.765.357,95	20.890.003,51	(4.124.645,56)	106.474.581,42
2055	16.521.779,66	20.285.028,55	(3.763.248,89)	102.711.332,53
2056	6.022.204,25	20.022.972,94	(14.000.768,69)	88.710.563,84
2057	5.236.246,31	19.260.914,81	(14.024.668,50)	74.685.895,34
2058	4.404.491,90	18.638.644,79	(14.234.152,89)	60.451.742,45
2059	3.600.642,60	17.893.855,20	(14.293.212,60)	46.158.529,85
2060	2.786.291,18	17.179.957,45	(14.393.666,27)	31.764.863,58
2061	1.796.846,97	17.037.618,74	(15.240.771,77)	16.524.091,81
2062	1.001.058,56	16.137.541,94	(15.136.483,38)	1.387.608,43
2063	222.313,55	15.213.964,29	(14.991.650,74)	(13.604.042,31)
2064	134.497,16	14.341.813,25	(14.207.316,09)	(27.811.358,40)
2065	95.446,77	13.558.595,99	(13.463.149,22)	(41.274.507,62)
2066	55.854,91	12.798.914,92	(12.743.060,01)	(54.017.567,63)
2067	11.103,23	12.085.919,95	(12.074.816,72)	(66.092.384,35)
2068	9.938,97	11.257.559,69	(11.247.620,72)	(77.340.005,07)
2069	9.578,92	10.457.154,45	(10.447.575,53)	(87.787.580,60)
2070	9.197,60	9.685.447,95	(9.676.250,35)	(97.463.830,95)
2071	0,00	8.971.470,75	(8.971.470,75)	(106.435.301,70)
2072	0,00	8.257.401,70	(8.257.401,70)	(114.692.703,40)
2073	0,00	7.571.740,74	(7.571.740,74)	(122.264.444,14)
2074	0,00	6.912.598,29	(6.912.598,29)	(129.177.042,43)
2075	0,00	6.280.060,44	(6.280.060,44)	(135.457.102,87)
2076	0,00	5.674.493,73	(5.674.493,73)	(141.131.596,60)
2077	0,00	5.097.389,95	(5.097.389,95)	(146.228.986,55)
2078	0,00	4.550.041,92	(4.550.041,92)	(150.779.028,47)
2079	0,00	4.034.406,20	(4.034.406,20)	(154.813.434,67)
2080	0,00	3.552.017,07	(3.552.017,07)	(158.365.451,74)
2081	0,00	3.104.164,51	(3.104.164,51)	(161.469.616,25)
2082	0,00	2.691.353,54	(2.691.353,54)	(164.160.969,79)
2083	0,00	2.313.907,86	(2.313.907,86)	(166.474.877,65)
2084	0,00	1.971.799,80	(1.971.799,80)	(168.446.677,45)
2085	0,00	1.664.731,33	(1.664.731,33)	(170.111.408,78)
2086	0,00	1.391.860,35	(1.391.860,35)	(171.503.269,13)
2087	0,00	1.151.470,67	(1.151.470,67)	(172.654.739,80)
2088	0,00	941.790,93	(941.790,93)	(173.596.530,73)
2089	0,00	760.614,05	(760.614,05)	(174.357.144,78)
2090	0,00	605.843,48	(605.843,48)	(174.962.988,26)
2091	0,00	475.271,72	(475.271,72)	(175.438.259,98)
2092	0,00	366.651,57	(366.651,57)	(175.804.911,55)
2093	0,00	277.811,52	(277.811,52)	(176.082.723,07)
2094	0,00	206.461,57	(206.461,57)	(176.289.184,64)
2095	0,00	150.195,17	(150.195,17)	(176.439.379,81)
2096	0,00	106.675,14	(106.675,14)	(176.546.054,95)
2097	0,00	73.694,75	(73.694,75)	(176.619.749,70)
2098	0,00	49.168,12	(49.168,12)	(176.668.917,82)
2099	0,00	0,00	0,00	(176.668.917,82)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 12:12:12.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:CD2AF67F

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	828.335,13	583.963,41	244.371,72

Receita de Alienação de Bens Móveis	822.435,13	561.100,00					261.335,13
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.900,00	22.863,41					(16.963,41)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	828.335,13	121.405,46	27.940,00	9.550,00	0,00	0,00	706.929,67
DESPESAS DE CAPITAL	828.335,13	121.405,46	27.940,00	9.550,00	0,00	0,00	706.929,67
Investimentos	828.335,13	121.405,46	27.940,00	9.550,00	0,00	0,00	706.929,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.995,84	556.023,41					558.019,25
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 11:45:16.							

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C95102FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA Pág 1 / 3	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	141.996.550,00
Previsão Atualizada	159.609.638,28
Receitas Realizadas	128.492.974,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.567.660,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	141.360.550,00
Créditos Adicionais	34.180.748,50
Dotação Atualizada	175.541.298,50
Despesas Empenhadas	128.090.110,58
Despesas Liquidadas	106.935.460,78
Despesas Pagas	105.031.827,97
Superávit Orçamentário	21.557.513,97
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	128.090.110,58
Despesas Liquidadas	106.935.460,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	119.343.697,54
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.924.461,57
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.146.090,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.221.629,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.221.629,09
Resultado Previdenciário	2.924.461,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(154.484,09)	0,00
Resultado Primário	6.160.485,00	(482.329,23)	(7,83)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Outubro**	**Pag. Até Outubro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	74.208,36	0,00	57.729,49	16.478,87
Poder Executivo	65.888,33	0,00	49.409,46	16.478,87
Poder Legislativo	8.320,03	0,00	8.320,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.880.289,79	1.628.357,40	10.952.531,92	2.299.400,47
Poder Executivo	14.867.592,50	1.628.357,40	10.940.310,54	2.298.924,56
Poder Legislativo	12.697,29	0,00	12.221,38	475,91
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.954.498,15	1.628.357,40	11.010.261,41	2.315.879,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.113.070,00	25,00	24,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	11.878.582,28	70,00	90,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.736.928,27	531.755,20
Despesa de Capital Líquida	18.962.628,12	8.427.436,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	3.916.940,91	6.148.705,27	168.646,84	(14.293.212,60)
Receitas Previdenciárias	15.722.555,09	20.119.430,67	20.244.806,41	3.600.642,60
Despesas Previdenciárias	11.805.614,18	13.970.725,40	20.076.159,57	17.893.855,20
Resultado Previdenciário	3.916.940,91	6.148.705,27	168.646,84	(14.293.212,60)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	583.963,41	244.371,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	121.405,46	9.550,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.820.359,40	15,00	24,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 11:53:27.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:760444F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Entidade: Consolidado			
Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010203010000 - Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	6.239,84	11.263,81	41.794,37
Total:	6.239,84	11.263,81	41.794,37
Demais Receitas			
41716500101000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	54.000,00	0,00	3.506,00
41716500103000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	30.000,00	0,00	0,00
41716500104000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	250.000,00	0,00	0,00
41716500199000000000 - Transferências de recursos do fnas - principal	26.255,77	25.180,57	112.028,50
41729510102000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - FIA Primeira Infância	2,06	0,00	0,00
41729510103000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Incentivo CMDCA nº.84/2019 FIA	3,54	0,00	0,00
41729510104000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Incentivo atenção a criança e adolescente nº.89/2019 FIA	4,08	0,00	0,00
41729510105000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Incentivo aprimorar o CRAS nº.67/2019 FEAS	16,79	0,00	0,00
41729510109000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Incentivo SCFV 21 - FIA	93,15	0,00	0,00
41729510110000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - FIA IMPACTO COVID	40,55	0,00	0,00
41729510111000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Paraná mais viagem	829,44	0,00	0,00
41729510112000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Benefícios Eventuais para Famílias Indígenas	3.307,36	0,00	0,00
41729510117000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - garantia de Direitos de Crianças e Ado	360.000,00	0,00	360.000,00
41729990102000000000 - Transferência CRESCER EM FAMÍLIA FMDCA - Estadual	0,04	0,00	0,00

Total:	724.552,78	25.180,57	475.534,50
Total Geral:	730.792,62	36.444,38	517.328,87

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339030010200000000 - Gasolina	5.831,77	26.298,48	5.540,65	26.007,36	5.719,38	25.281,86
3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos	0,00	151,07	0,00	151,07	0,00	151,07
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	116,70	116,70	116,70	116,70	116,70	116,70
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	9.779,75	15.153,23	7.830,53	12.896,21	5.527,28	10.592,96
3339030160000000000 - Material de expediente	94,08	4.429,54	174,92	3.713,63	270,92	3.713,63
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	5.235,12	1.270,40	5.167,12	3.620,12	5.167,12
3339030190000000000 - Material de acondicionamento e embalagem	554,52	910,15	554,52	910,15	554,52	910,15
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	2.199,85	2.377,71	1.980,45	2.158,31	1.980,45	2.158,31
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	366,00	1.153,00	366,00	1.136,70	366,00	1.136,70
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	340,28	0,00	340,28	0,00	340,28
3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins	180,56	449,72	180,56	449,72	180,56	449,72

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	61,20	131,00	61,20	131,00	61,20	131,00
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	66.606,16	83.518,16	40.690,31	57.602,31	40.690,31	57.602,31
3339032990100000000 - OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.798,40	6.746,43	4.798,40	6.746,43	4.798,40	6.746,43
3339039190400000000 - Serviços gerais de mecânica veicular	0,00	690,00	0,00	690,00	0,00	690,00
3339039230000000000 - Festividades e homenagens	24.168,38	54.337,38	17.720,38	47.889,38	17.720,38	47.889,38
3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação	1.243,45	7.684,85	1.243,45	7.684,85	1.243,45	7.684,85
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	10.500,00	38.980,00	0,00	1.180,00	0,00	1.180,00
3339039590000000000 - Serviços de áudio, vídeo e foto	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno	0,00	230,00	0,00	230,00	230,00	230,00
3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	110,93	140,23	110,93	140,23	110,93	140,23
3339039830000000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	2.077,50	0,00	2.077,50	0,00	2.077,50
3339039990500000000 - Serviços de transporte coletivo	5.749,90	8.121,50	8.121,50	8.121,50	3.578,00	3.578,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	12.014,24	13.983,74	947,28	2.916,78	947,28	2.916,78
3339093030100000000 - Devolução de Convênios	0,00	4.351,24	0,00	4.351,24	0,00	4.351,24
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica	0,00	38.947,32	38.947,32	38.947,32	38.947,32	38.947,32
Total Geral:	144.375,89	325.504,35	130.655,50	240.705,79	126.663,20	233.133,54

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	517.328,87	**Despesa Orçamentária**	331.398,23
Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	41.794,37	Do Exercício	325.504,35
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	3.506,00	Exercícios Anteriores	5.893,88
Transferências de estados destinadas à assistência social - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - garantia	360.000,00		
Transferências de recursos do fnas - principal	112.028,50		
Receita Extraorçamentária	331.398,23	**Despesa Extraorçamentária**	607.547,69
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	335.229,99
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	325.504,35	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	233.133,54
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	5.893,88	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	39.184,16
Saldo do Período Anterior	759.269,19	**Saldo para o Período Seguinte**	669.050,37
Direitos da Criança e do Adolescente	564.134,20	Direitos da Criança e do Adolescente	513.907,17
SUAS	195.134,99	SUAS	155.143,20
Total	**1.607.996,29**	**Total**	**1.607.996,29**

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FC8CA92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 109/2025

Termo de Adjudicação

Processo n°: 175/2025

Licitação n°: 109/2025

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	44, 45, 142
R$440,85 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)	
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	99, 140, 148, 149, 150, 151, 152, 160, 161, 193
R$1.154,68 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)	
PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	110
R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	4, 96, 134, 168, 178
R$1.876,20 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)	
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	78, 88
R$2.289,96 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)	
A2XR COMERCIAL LTDA	22, 23, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 79, 80, 81, 86, 104, 114, 119, 129, 132, 136, 137, 139, 153, 157, 170, 179, 181, 186, 189, 192
R$9.514,94 (nove mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)	
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	138, 143
R$2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais)	
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	135
R$3.384,00 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais)	
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 37, 38, 39, 40, 84, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 126, 128, 141, 144, 145, 146, 147, 154, 155, 156, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 172, 180, 182, 183, 184, 187
R$22.613,55 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)	
DENTAL MED PLUS LTDA	3, 24, 77, 109, 121, 122, 125, 130, 131, 158, 167, 174, 176
R$40.400,63 (quarenta mil, quatrocentos reais e sessenta e três centavos)	
ZENITH LTDA	89, 90
R$2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)	
PRESTAMED HOSPITALAR LTDA	173
R$4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais)	
DENTAL UNIVERSO LTDA	17, 21, 49, 50, 51, 52, 53, 74, 82, 124, 177
R$5.199,80 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)	
ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	28, 85
R$9.730,00 (nove mil e setecentos e trinta reais)	
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME	16, 83, 175
R$15.043,60 (quinze mil, quarenta e três reais e sessenta centavos)	
TANKAVEL LTDA	19, 20
R$4.221,20 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de novembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F88E6D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 109/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 109/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 175/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 109/2025, o(s) participante(s):
156868 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	BROCA CIRÚRGICA 701C (CÓD 403562)	UNIDADE		20	R$9,47	R$189,40
45	BROCA CIRÚRGICA 702C (CÓD 403563)	UNIDADE		20	R$9,43	R$188,60
142	PASTA PROFILÁTICA 90 G (CÒD 417702)	UNIDADE		15	R$4,19	R$62,85
Total do Fornecedor:						R$440,85

156884 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
99	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO PARA CIV (CÓD 416733)	UNIDADE		20	R$2,54	R$50,80
140	ORGANIZADOR PARA RESINAS EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 SERINGAS DE RESINAS COMPOSTA. (CÓD 442282)	UNIDADE		4	R$40,67	R$162,68
148	PINCEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (CÓD 438713)	UNIDADE		4	R$52,33	R$209,32

149	PLACA COM DENTES DE ACRÍLICO - ANTERIORES SUPERIORES. (REFERÊNCIA: POP DENTE, BIONIX,VIPDENT). PLACA C/ 6 DENTES. (CÓD. 407422)	UNIDADE		20	R$4,05	R$81,00
150	PLACA COM DENTES DE ESTOQUE DE ACRÍLICO - ANTERIORES INFERIORES. PLACA C/ 6 DENTES. (REFERÊNCIA: POP DENTE, BIONIX,VIPDENT). (CÓD. 407423)	UNIDADE		20	R$4,05	R$81,00
151	PLACA COM DENTES DE ESTOQUE DE ACRÍLICO - POSTERIORES INFERIORES. PLACA C/ 8 DENTES. (REFERÊNCIA: POP DENTE, BIONIX,VIPDENT).	UNIDADE		20	R$4,05	R$81,00
152	PLACA COM DENTES DE ESTOQUE DE ACRÍLICO - POSTERIORES SUPERIORES. PLACA C/ 8 DENTES. (REFERÊNCIA: POP DENTE, BIONIX,VIPDENT). (CÓD. 407424)	UNIDADE		20	R$4,05	R$81,00
160	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE - LIQUIDA (CÓD 390456)	UNIDADE		4	R$31,25	R$125,00
161	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE ROSA - PÓ (CÓD 390460)	UNIDADE		4	R$28,64	R$114,56
193	VERNIZ FLUORETADO, LÍQUIDO (FRASCO DE 10ML). (REFERÊNCIA: SS WHITE - FLUORNIZ). (CÓD. 428166)	FRASCO		8	R$21,04	R$168,32
Total do Fornecedor:						R$1.154,68

208469 - PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
110	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL (CÓD 487427)	UNIDADE		1.500	R$1,80	R$2.700,00
Total do Fornecedor:						R$2.700,00

394905 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - EXTRA CURTA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- INJECTA) (CÓD 442142).	CAIXA		8	R$28,00	R$224,00
96	ESPÁTULA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 (CÓD 348807)	PACOTE		10	R$4,68	R$46,80
134	LUVA CIRÚRGICA (CÓD 276341)	PAR		250	R$1,30	R$325,00
168	ROLETE DE ALGODÃO C/100 BRANCO (CÓD 407961	PACOTE		500	R$2,36	R$1.180,00
178	SOLUÇÃO DE DAKIN - FRASCO 1L (CÓD 437158)	FRASCO		10	R$10,04	R$100,40
Total do Fornecedor:						R$1.876,20

394907 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPRAY TRIPLO ROLAMENTO EM CERÂMICA (REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 437552)	UNIDADE		4	R$332,50	R$1.330,00
88	CONTRA ÂNGULO (CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO), GARANTIA DE UM ANO. (REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 407058)	UNIDADE		4	R$239,99	R$959,96
Total do Fornecedor:						R$2.289,96

394909 - A2XR COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVAVÉL DOBRÁVEL (CÓD 338081)	UNIDADE		1	R$6,50	R$6,50
23	ARCO DE YOUNG ADULTO (CÓD 424873)	UNIDADE		1	R$6,50	R$6,50
25	AVENTAL PLUMBÍFERO, ADULTO, COM PROTETOR CERVICAL	UNIDADE		8	R$604,00	R$4.832,00
26	BABADOR/GUARDANAPO AZUL C/100 33X47 CM (CÓD 268178)	PACOTE		50	R$15,43	R$771,50
30	BROCA 1111, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE MÉDIO. (CÓD. 403094)	UNIDADE		30	R$2,16	R$64,80
32	BROCA 1111, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE EXTRA FINO.	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
33	BROCA 1111, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE FINO.	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
34	BROCA 2200, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE EXTRA FINO.	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
35	BROCA 2200, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE FINO.	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
36	BROCA 2200, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE MÉDIO.	UNIDADE		30	R$2,16	R$64,80
54	BROCA DIAMANTADA 1013 (CÓD 402946)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
55	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1010 (CÓD 402944)	UNIDADE		50	R$2,05	R$102,50
56	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011 (CÓD 402944)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
57	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 (CÓD 402945)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
58	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL (CÓD 403372)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
59	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 (CÓD 402947)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
60	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 (CÓD 402949)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
61	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1033 (CÓD 402997)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
62	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1034 (CÓD 402998)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50

394909 - A2XR COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 (CÓD 403126)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
64	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 F (CÓD 403147)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
65	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 (CÓD 403093)	UNIDADE		50	R$2,05	R$102,50
66	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 (CÓD 403093)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
67	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 F (CÓD 403150)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
68	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF (CÓD 403151)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
69	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 (CÓD 402982)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
70	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 F (CÓD 403154)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
71	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF (CÓD 403155)	UNIDADE		30	R$2,05	R$61,50
75	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICAS. COM EXTREMIDADE INATIVA (CÓD 482291)	UNIDADE		20	R$2,05	R$41,00
76	CABO DE ESPELHO REDONDO (CÓD 413302)	UNIDADE		20	R$3,50	R$70,00
79	CARIOSTÁTICO (CÓD 425821)	UNIDADE		10	R$18,02	R$180,20
80	CIMENTO ODONTOLÓGICO - HIDROXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2 G + PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. (REFERÊNCIA: BIODINAMICA, ULTRADENT). (CÓD. 405602)	UNIDADE		8	R$22,87	R$182,96
81	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - PASTA (CÓD 421356)	CAIXA		5	R$20,90	R$104,50
86	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA (P, M E G) (CÓD 438278)	CAIXA		1	R$28,50	R$28,50
104	ESPONJA HEMOSTATICA COLÁGENO HIDROLISADO, 1,0 X 1,0. CAIXA C/10 UNIDADES. (REFERÊNCIA: HEMOSPON). (CÓD 431233)	CAIXA		5	R$40,44	R$202,20
114	FLUOR GEL NEUTRO (CÓD.428103) 200 ML	UNIDADE		8	R$4,05	R$32,40
119	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. PÓ - 10G (CÓD 404585)	UNIDADE		8	R$4,50	R$36,00
129	KIT EXTIRPA NERVOS (CÓD 430432) KIT COM MINIMO 10 PEÇAS	KIT		10	R$22,50	R$225,00
132	LENÇOL DE BORRACHA SINTÉTICO. 13,5 X 13,5 CM. CAIXA COM 26 UNIDADES. (CÓD 442191)	UNIDADE		1	R$21,93	R$21,93
136	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO- COM FLÚOR (REFERÊNCIA: MAQUIRA / COLTENE / VILLEVIE) (CÓD 404547)	UNIDADE		20	R$6,48	R$129,60
137	MATRIZ METÁLICA DE 5 MM (CÓD 406145)	CAIXA		20	R$1,14	R$22,80
139	ÓLEO DE ALTA ROTAÇÃO (CÓD 246562) 200 ML	FRASCO		4	R$22,45	R$89,80
153	PLACA DE VIDRO 6 MM (CÓD 436846)	UNIDADE		15	R$6,99	R$104,85
157	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO. KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. (REFERÊNCIA: INDUSBELLO). (CÓD. 420232)	KIT		4	R$52,65	R$210,60
170	SILANO. FRASCO DE 5 ML. (REFERÊNCIA: ANGELUS, INDUSBELLO, BIODINAMICA). (CÓD.391629)	FRASCO		4	R$7,36	R$29,44
179	SOLUÇÃO DESSENSIBILIZANTE (CÓD 431743)	UNIDADE		40	R$5,87	R$234,80
181	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, - 50°C (CÓD 453232)	FRASCO		8	R$30,30	R$242,40
186	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - PARA RESINA. 4MM X 17CM. (REFERÊNCIA: 3M SOFT LEX, TDV, MICRODONT) (CÓD. 423570) PACOTE COM	PACOTE		8	R$8,62	R$68,96

	MINIMO 150 TIRAS					
189	TIRAS DE POLIESTER FINO/MÉDIO (CÓD 406147)	PACOTE		10	R$1,26	R$12,60
192	VASELINA SÓLIDA (CÓD 394023) COM MINIMO 90G	UNIDADE		10	R$6,33	R$63,30
Total do Fornecedor:						R$9.514,94
394911 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
138	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO (REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 450977)	UNIDADE		4	R$280,00	R$1.120,00
143	PEÇA RETA (PEÇAMÃO), GARANTIA DE UM ANO(REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 407017)	UNIDADE		4	R$244,00	R$976,00
Total do Fornecedor:						R$2.096,00
418540 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
135	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP (CÓD 383407)	CAIXA		200	R$16,92	R$3.384,00
Total do Fornecedor:						R$3.384,00
418582 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AFASTADOR CIRÚRGICO MINESSOTA	UNIDADE		8	R$10,50	R$84,00
7	ALAVANCA APICAL 301. (CÓD. 431736)	UNIDADE		8	R$23,00	R$184,00
8	ALAVANCA APICAL 302.	UNIDADE		8	R$23,00	R$184,00
9	ALAVANCA APICAL 303.	UNIDADE		8	R$23,00	R$184,00
10	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA (CÓD 431736)	UNIDADE		8	R$23,00	R$184,00
11	ALAVANCA SELDIN ADULTO N. 1L (CÓD 413385)	UNIDADE		8	R$21,90	R$175,20
418582 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	ALAVANCA SELDIN ADULTO N. 1R (CÓD 413384)	UNIDADE		8	R$21,90	R$175,20
13	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA (CÓD 413388)	UNIDADE		10	R$21,90	R$219,00
14	ALGINATO (CÓD 428490)	UNIDADE		20	R$23,90	R$478,00
27	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA 8,40% (CÓD 465021)	FRASCO		10	R$7,89	R$78,90
37	BROCA CARBIDE 4. (CÓD. 426800)	UNIDADE		50	R$5,91	R$295,50
38	BROCA CARBIDE 5. (CÓD. 415454)	UNIDADE		50	R$5,91	R$295,50
39	BROCA CARBIDE 6. (CÓD. 426801)	UNIDADE		50	R$5,91	R$295,50
40	BROCA CARBIDE 8. (CÓD. 436293)	UNIDADE		50	R$5,91	R$295,50
84	COLGADURAS PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA (CÓD 422654)	UNIDADE		8	R$3,50	R$28,00
87	CONES DE PAPEL ABSORVENTE (CÓD 441916)	CAIXA		1	R$28,40	R$28,40
91	CURETA PERIODONTAL TIPO MC CALL 11/12 (CÓD 427566)	UNIDADE		8	R$7,90	R$63,20
92	CURETA PERIODONTAL TIPO MC CALL 13/14 (CÓD 427812)	UNIDADE		8	R$7,90	R$63,20
93	CURETA PERIODONTAL TIPO MC CALL 17/18 (CÓD 427723)	UNIDADE		8	R$7,90	R$63,20
94	CURSOR DE SILICONE (CÓD 418919)	UNIDADE		1	R$11,88	R$11,88
95	DESTACA PERIÓSTEO MOLT (CÓD 413449)	UNIDADE		10	R$12,40	R$124,00
97	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA N.1 (CÓD 427840)	UNIDADE		12	R$10,67	R$128,04
98	ESPÁTULA N°24 (CÓD 444212)	UNIDADE		8	R$8,08	R$64,64
100	ESPÁTULA PARA RESINA N.4 (CÓD 427836)	UNIDADE		12	R$35,90	R$430,80
101	ESPÁTULA PARA RESINA N.6 (CÓD 427839)	UNIDADE		12	R$36,00	R$432,00
102	ESPÁTULA THOMPSON N.2 (CÓD 427855)	UNIDADE		20	R$36,00	R$720,00
103	ESPELHO PLANO N.5 (CÓD 437561)	UNIDADE		50	R$3,14	R$157,00
111	FIO DENTAL 100 M (CÓD 246635)	UNIDADE		25	R$1,62	R$40,50
112	FIO DENTAL DE 25 METROS. (CÓD. 400193)	UNIDADE		700	R$1,06	R$742,00
115	FÓRCEPS 69 (CÓD. 422364)	UNIDADE		10	R$65,00	R$650,00
116	FÓRCEPS INFANTIL 17. (CÓD. 419945)	UNIDADE		8	R$64,50	R$516,00
117	FÓRCEPS INFANTIL 18 L. (CÓD. 419947)	UNIDADE		8	R$64,87	R$518,96
118	FÓRCEPS INFANTIL 18 R. (CÓD. 419948)	UNIDADE		8	R$64,90	R$519,20
126	KIT CIMENTO DE ZINCO (PÓ E LIQUIDO) (CÓD 404541)	KIT		8	R$23,45	R$187,60
128	KIT DE MOLDURAS SUPERIORES E INFERIORES PARA DENTADO (PPR) COM TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO (CÓD 427663)	KIT		10	R$55,00	R$550,00
141	PAPEL CARBONO (22MM X 110 MM) (CÓD 406153)	UNIDADE		25	R$2,19	R$54,75
144	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO (CÓD 413334)	UNIDADE		50	R$7,90	R$395,00
145	PINÇA KELLY 14 CM CURVA (CÓD 467838)	UNIDADE		12	R$26,00	R$312,00
146	PINÇA KELLY 14 CM RETA (CÓD 467833)	UNIDADE		12	R$26,00	R$312,00
147	PINÇA PALMER - PORTA GRAMPO (CÓD 252895)	UNIDADE		1	R$70,00	R$70,00
154	PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM OS APARELHOS: SCHUSTER, SONIC LAXIS, ORTUS (CÓD 420040)	UNIDADE		30	R$44,27	R$1.328,10
155	PORTA AGULHA MAYOHERGAR 14 CM (CÓD 471145)	UNIDADE		20	R$28,00	R$560,00
156	PORTA AGULHA MAYOHERGAR 14 CM (CÓD 471145)	UNIDADE		20	R$28,00	R$560,00
163	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A1. REFERÊNCIA: DURAFIIL, IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513).	UNIDADE		50	R$27,40	R$1.370,00
164	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A2. REFERÊNCIA: DURAFIIL, IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513).	UNIDADE		50	R$27,40	R$1.370,00
165	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A3. REFERÊNCIA: DURAFIIL, IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513).	UNIDADE		40	R$27,58	R$1.103,20
418582 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
166	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A 3,5. REFERÊNCIA: DURAFIIL, IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513).	UNIDADE		40	R$27,40	R$1.096,00
169	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO (CÓD 413354)	UNIDADE		40	R$28,40	R$1.136,00
171	SINDESMÓTOMO (CÓD 413450)	UNIDADE		12	R$7,90	R$94,80
172	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO, CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS; PARA ATUAR COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO. (REFERÊNCIA: ADESIVO ADPER SINGLE BONDE - 3MESPE / ADESIVO AMBAR - FGM / ADESIVO PRIME E BOND - DENTSPLY) (CÓD 391134)	FRASCO		30	R$13,10	R$393,00
180	SONDA EXPLORADORA N° 5 (CÓD 425231)	UNIDADE		50	R$6,49	R$324,50

182	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES. REFERÊNCIA: SS PLUS OU SIMILAR. (CÓD 406292)	PACOTE		300	R$7,18	R$2.154,00
183	TESOURA IRIS 12 CM CURVA (CÓD 471576)	UNIDADE		20	R$17,00	R$340,00
184	TESOURA IRIS 12 CM RETA (CÓD 471569)	UNIDADE		20	R$20,00	R$400,00
187	TIRA DE LIXA METÁLICA/AÇO, 2,5MM X 170MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (REFERÊNCIA: MICRODONT). (CÓD. 433472)	UNIDADE		8	R$9,16	R$73,28
Total do Fornecedor:						R$22.613,55

418583 - DENTAL MED PLUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AFASTADOR LABIAL OU EXPANDEX (CÓD 426387)	UNIDADE		8	R$7,23	R$57,84
24	ARCO/PORTA TIRA DE LIXA + REFIL DE TIRA DE LIXA (PORTA TIRA DE LIXA COM 16 LIXAS SORTIDAS)	UNIDADE		5	R$191,00	R$955,00
77	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X (CÓD 447176)	UNIDADE		2	R$226,00	R$452,00
109	FIO AGULHADO NAYLON 4.0 C/ 24 AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3 CM (CÓD 617268)	UNIDADE		750	R$28,50	R$21.375,00
121	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 10 G, UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, UMA COLHER DOSADORA E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. SIMILAR: MAXXION, 3 M (CÓD 404570)	UNIDADE		30	R$23,03	R$690,90
122	KIT DE MOLDURAS SUPERIORES E INFERIORES PARA DESDENTADO (PT) COM TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO (CÓD 428402)	KIT		10	R$60,40	R$604,00
125	KIT ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE INCOLOR -PÓ (CÓD 390461)	UNIDADE		4	R$40,02	R$160,08
130	LÂMINA DE BISTURI N.15 C C/100 (CÓD 366903)	CAIXA		4	R$26,60	R$106,40
131	LAMPARINA A ÁLCOOL (CÓD 441128)	UNIDADE		4	R$16,40	R$65,60
158	RÉGUA ENDODONTICA MILÍMETRADA (CÓD 418849)	UNIDADE		1	R$5,89	R$5,89
167	REVELADOR (CÓD 405620) 475 ML	FRASCO		20	R$9,10	R$182,00
174	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA. LÍQUIDO (FRASCO DE 10 ML). (REFERÊNCIA: HEMOSTANK). (CÓD. 422554)	FRASCO		8	R$11,99	R$95,92
176	SOLUÇÃO ANESTÉSICA LIDOCAÍNA 2 % - TUBETE - SEM VASOCONSTRITOR (CÓD 269843)	UNIDADE		2.500	R$6,26	R$15.650,00
Total do Fornecedor:						R$40.400,63

418585 - ZENITH LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	CREME DENTAL INFANTIL. BISNAGA DE 50 G. (REFERÊNCIA: COLGATE (TANDY), ORAL B, CONDOR). (CÓD. 241443)	UNIDADE		700	R$2,35	R$1.645,00
90	CREME DENTAL COM FLÚOR PARA ADULTO 90 G (REFERÊNCIA : COLGATE / SORRISO / ORAL B) (CÓD 435440)	BISNAGA		700	R$1,70	R$1.190,00
Total do Fornecedor:						R$2.835,00

418587 - PRESTAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
173	SOLUÇÃO ANESTÉSICA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CÓD. 0342616)			2.000	R$2,41	R$4.820,00
Total do Fornecedor:						R$4.820,00

1257013 - DENTAL UNIVERSO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO - BENZOCAINA CONCENTRAÇÃO: 20% (200MG/G GEL (CÓD 272913)	FRASCO		30	R$8,07	R$242,10
21	APLICADOR FINO C/100 (MICROBRUSH- REGULAR) (CÓD 410559)	PACOTE		20	R$8,51	R$170,20
49	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03 (CÓD 403860)	UNIDADE		30	R$4,47	R$134,10
50	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03 (CÓD 403860)	UNIDADE		30	R$4,47	R$134,10
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04 (CÓD 403438)	UNIDADE		30	R$4,47	R$134,10
52	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02 (CÓD 403436)	UNIDADE		30	R$4,47	R$134,10
53	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02 (CÓD 403436)	UNIDADE		30	R$4,47	R$134,10
74	BROCA ZEKRYA (CÓD 403873)	UNIDADE		50	R$10,82	R$541,00
82	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM CONTENDO EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. (REFERÊNCIA: FGM (MAXXION R) , 3 M). (CÓD 444369)	UNIDADE		40	R$20,02	R$800,80
124	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (CÓD 366438)	KIT		8	R$33,15	R$265,20
177	SOLUÇÃO ANESTÉSICA LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:00.00 - TUBETE(CÓD 0269851)			1.000	R$2,51	R$2.510,00
Total do Fornecedor:						R$5.199,80

1267221 - ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	BOMBA VÁCUO - VÁCUO MÁXIMO: APROXIMADAMENTE 600 MMHG, TENSÃO:110/220 V, POTÊNCIA:1/5 OU 1 CV, FREQUÊNCIA: 60 HZ (CÓD. 231174)	UNIDADE		2	R$1.640,00	R$3.280,00
85	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO. 60 A 80 L. (REFERÊNCIA: SCHULZ, CHIAPERINI, GNATUS). (CÓD. 413220)	UNIDADE		2	R$3.225,00	R$6.450,00
Total do Fornecedor:						R$9.730,00

1288008 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA - TUBETE (CÓD 269888)	UNIDADE		5.000	R$2,80	R$14.000,00
83	CLOREXIDINA 0,12 %- FRASCO 1000 ML (CÓD 341174)	FRASCO		20	R$15,88	R$317,60

1288008 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
175	SOLUÇÃO ANESTÉSICA ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA: 100.00- TUBETE (CÓD 297697)	UNIDADE		200	R$3,63	R$726,00
Total do Fornecedor:						R$15.043,60

1297414 - TANKAVEL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, MODO DE OPERAÇÃO (CONTÍNUO, RAMPA, PULSADO) BATERIA INTERNA COM PLUGUE PARA CARREGADOR/ BASE CARREGADORA / PORTABILIDADE SEM FIO / IRRADIÂNCIA DE 1470 MW/CM² E COMPRIMENTO DE ONDA DE 430 Á 480 NM/ TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 5,10,15,20, 120 SEGUNDOS. (CÓD 410459)	UNIDADE		4	R$498,12	R$1.992,48
20	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, MODO DE OPERAÇÃO (CONTÍNUO, RAMPA, PULSADO) BATERIA INTERNA COM PLUGUE PARA CARREGADOR/ BASE CARREGADORA / PORTABILIDADE SEM FIO / IRRADIÂNCIA DE 1470 MW/CM² E COMPRIMENTO DE ONDA DE 430 Á 480 NM/ TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 5,10,15,20, 120 SEGUNDOS. REFERÊNCIA: EMITTER - SCHUTTER OU SIMILAR (CÓD 410459).	UNIDADE		4	R$557,18	R$2.228,72
Total do Fornecedor:						R$4.221,20

Terra Roxa, 24 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D3322A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3013/2025

DATA 25/11/2025

Extingue o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, constante no anexo I da Lei nº 2854/2025, combinada com as Leis nº 2952/2025, e 2983/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica extinto o cargo de **Assessor Técnico Nível Médio**, constante no anexo I da Lei nº 2854/2025, combinada com as Leis nº 2952/2025 e 2983/2025.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 2854/2025, combinada com as Leis nº 2952/2025 e 2983/2025, passa a ter a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições das Leis nº 2854/2025, 2952/2025 e 2983/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3013/2025

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Educação	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).

01	Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Procurador(a) Geral	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-3
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Assessor(a) Especial do Gabinete do Prefeito Municipal	CC-1.A
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-3
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-3
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-2
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-3
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-3
01	Chefe de Divisão de Compras	CC-5
01	Diretor(a) de Divisão de Licitações	CC-2.A
01	Chefe de Departamento de Licitações	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Engenharia	CC-1
01	Diretor(a) de Departamento de Assessoramento ao Secretário	CC-3
01	Diretor do Departamento de Defesa Civil	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Controle Financeiro	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Obras	CC-4
01	Chefe da Divisão de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Chefe da Divisão Rodoviária	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-4
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Infraestrutura	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Estradas Municipais	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento ao Usuário	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Obras, Pontes e Bueiros	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento da Atenção Especializada	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Chefe de Divisão de Odontologia	CC-6
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-2
01	Diretor(a) Clinico do Hospital Municipal	CC-4
01	Chefe de Divisão do Hospital Municipal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Regulação de Acesso a Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Transporte da Saúde	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento ao Usuário da Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Farmácia	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Imunização	CC-4
01	Chefe da Divisão de Imunização	CC-5
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Chefe da Divisão de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-2
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe da Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento ao Usuário	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento da Mulher	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação	CC-4
01	Chefe da Divisão Administrativa de Educação	CC-6

01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-4
01	Chefe da Divisão de Secretaria de Escolas Municipais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento Ao Usuário da Educação	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Cultura	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Ambiental	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Animal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Animal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA)	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:306973E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PATRICIA GOMES EVENTOS LTDA - CNPJ N° 57.015.979/0001-99

LOTE 02 - APRESENTAÇÃO DE NATAL COM ELENCO DE PERSONAGENS VIVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEMÁTICA DE NATAL COM PERSONAGENS VIVOS, INCLUINDO FIGURINOS COMPLETOS, ATORES/PERFORMERS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO INFANTIL, EM DATA E LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, INTERVENÇÕES CÊNICAS CURTAS, FOTOS E INTERAÇÃO LÚDICA COM CRIANÇAS E FAMILIARES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO ELENCO (SEM MARCAS/FIGURAS REGISTRADAS): **PAPAI NOEL (1 INTÉRPRETE)** **PERFIL CÊNICO:** FIGURA MASCULINA IDOSA/IDOSA CARACTERIZADA, DE PRESENÇA AFETUOSA, VOZ ACOLHEDORA, APTA A RECEBER CRIANÇAS E TIRAR FOTOS. **CARACTERIZAÇÃO:** TRAJE **TEMÁTICO NATALINO** PREDOMINANTE EM TONS TRADICIONAIS (VERMELHO/BRANCO OU EQUIVALENTES), BARBA E GORRO CARACTERÍSTICOS (PODEM SER NATURAIS OU CENOGRÁFICOS). **FUNÇÕES:** RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, FOTOS E PEQUENAS INTERVENÇÕES LÚDICAS. **MAMÃE NOEL (1 INTÉRPRETE)** **PERFIL CÊNICO:** FIGURA FEMININA ADULTA, POSTURA MATERNAL, CORDIAL E INTERATIVA COM O PÚBLICO INFANTIL. **CARACTERIZAÇÃO:** TRAJE **TEMÁTICO NATALINO FEMININO** (TONS NATALINOS), ADEREÇOS COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO; PENTEADO/MAQUIAGEM ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL.	HORAS	4	6.250	25.000,00

	FUNÇÕES: RECEPÇÃO, APOIO AO PAPAI NOEL, CIRCULAÇÃO E FOTOS. **MICKEY MOUSE (1 INTÉRPRETE/MASCOTE DE CORPO INTEIRO)** **PERFIL CÊNICO:** PERFORMER COM FANTASIA INTEGRAL TIPO **MASCOTE**, CABEÇA ESTRUTURADA, MOBILIDADE SEGURA E INTERAÇÃO LÚDICA. **CARACTERIZAÇÃO: TEMÁTICA NATALINA** COM APARÊNCIA LIMPA, ÍNTEGRA E ADEQUADA PARA FOTOS COM CRIANÇAS. **FUNÇÕES:** CIRCULAÇÃO, FOTOS E BREVES ENTRADAS CÊNICAS. **MINNIE MOUSE (1 INTÉRPRETE/MASCOTE DE CORPO INTEIRO)** **PERFIL CÊNICO:** PERFORMER COM FANTASIA INTEGRAL TIPO **MASCOTE**, COM ADEREÇOS FEMININOS CARACTERÍSTICOS E MOBILIDADE SEGURA. **CARACTERIZAÇÃO: TEMÁTICA NATALINA** (VESTIMENTA E ADEREÇOS COMPATÍVEIS); VISUAL ÍNTEGRO E FOTOGÊNICO. **FUNÇÕES:** CIRCULAÇÃO, FOTOS E PEQUENAS INTERVENÇÕES LÚDICAS. **BONECAS "NATALICE" (2 INTÉRPRETES)** **PERFIL CÊNICO:** PERSONAGENS FEMININAS LÚDICAS COM FIGURINOS **TEMÁTICOS DE NATAL**, ESTÉTICA ALEGRE E CORES FESTIVAS (EX.: VERMELHO, VERDE, DOURADO OU EQUIVALENTES). **CARACTERIZAÇÃO:** VESTIDOS/FANTASIAS CENOGRÁFICAS, COM MAQUIAGEM ARTÍSTICA, **FUNÇÕES:** DANÇA LEVE/POSES PARA FOTOS, ACOLHIMENTO E INTERAÇÃO SUAVE COM CRIANÇAS. **DUENDES "DINGO SINO" (2 INTÉRPRETES)** **PERFIL CÊNICO:** AJUDANTES NATALINOS, POSTURA BRINCALHONA E RESPEITOSA, APTOS A CONDUZIR DINÂMICAS SIMPLES COM O PÚBLICO. **CARACTERIZAÇÃO:** TRAJES **TEMÁTICOS DE DUENDE** EM PALETA NATALINA (OU EQUIVALENTE), CALÇADOS SEGUROS; COM ACESSÓRIOS SONOROS (SINOS). **FUNÇÕES:** APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS FILAS DE FOTOS, CIRCULAÇÃO E INTERVENÇÕES RÁPIDAS. **BONECA "PINHEIRINA" (1 INTÉRPRETE)** **PERFIL CÊNICO:** PERSONAGEM LÚDICA QUE **REMETE A ÁRVORE DE NATAL**, COM VISUAL FESTIVO E ALEGRE. **CARACTERIZAÇÃO:** FIGURINO CENOGRÁFICO QUE FAÇA ALUSÃO AO PINHEIRO/ORNAMENTOS DE NATAL (ESTILIZADOS), COM TIARA/ADEREÇO SUPERIOR. **FUNÇÕES:** POSES PARA FOTOS, CIRCULAÇÃO E INTERAÇÃO LEVE.				
VALOR TOTAL DO LOTE				**25.000,00**	

LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO DE NATAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	PIPOCA COLORIDA DOCE – EMBALADA E SELADA, COM EMBALAGENS TRANSPARENTES, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	2.500	3,99	9.975,00
4	PIPOCA SALGADA – EMBALADA E SELADA, EMBALAGENS TRANSPARENTES, MENDINDO NO MÍNIMO 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS DURANTE O EVENTO, DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	2.500	3,02	7.550,00
5	ALGODÃO DOCE COLORIDO – COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM. O PRODUZIDO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO MOMENTO DO EVENTO, COM 02 MONITORES, PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	2.000	3,67	7.340,00
6	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE – COM RECHEIO DE MORANGO (2.000 UND) E MARSHMALLOW (2.000 UND) COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	1.500	4,40	6.600,00
7	CACHORRO QUENTE – CONTENDO PÃO, MAIONESE, BATATA PALHA, MOLHO E SALSICHA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR	UNID	2.000	3,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 37.465,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 62.465,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

L C MENON LTDA – CNPJ Nº 52.241.428/0001-20

Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BAB997F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 044/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tunas do Paraná.

O **Prefeito Municipal** de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 174 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, definir responsabilidades, fluxos e prazos para a elaboração e revisão do PPA, em conformidade com as normas técnicas;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação 19030;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tunas do Paraná, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração e revisão do PPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 044/2025

MANUAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

CAPÍTULO I

OBJETIVO E DIRETRIZES

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades e o fluxo de etapas para a elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º A elaboração do PPA observará as seguintes diretrizes metodológicas:

I - Alinhamento com o Plano de Governo e as propostas de campanha;

II - Coerência com os Planos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social);

III - Fundamentação em Diagnóstico Socioterritorial e Análise da Capacidade Fiscal;

IV - Estruturação em Programas (Finalísticos, de Gestão e de Serviços), Objetivos, Indicadores e Metas;

V - Realização de Audiências Públicas para garantir a participação social.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º O processo de elaboração do PPA é coordenado pelo Órgão Central de Planejamento e executado de forma participativa pelas Unidades Setoriais.

Art. 4º Compete ao Órgão Central de Planejamento (Secretaria de Administração e Finanças):

I - Coordenar todo o processo, conforme Portaria de designação do "Coordenador do PPA";

II - Definir e divulgar o cronograma (Art. 6º);

III - Fornecer a metodologia e os instrumentos (formulários, planilhas) para as Secretarias;

IV - Consolidar as propostas setoriais no Projeto de Lei do PPA;

V - Organizar as Audiências Públicas.

Art. 5º Compete às Unidades Setoriais (Secretarias Municipais):

I - Designar um "Ponto Focal Setorial" para articular a elaboração do PPA em sua pasta;

II - Realizar o diagnóstico setorial de sua área;

III - Elaborar as propostas de Programas, Objetivos, Indicadores e Metas de sua competência, preenchendo os instrumentos fornecidos pelo Órgão Central;

IV - Justificar a alocação de recursos e a priorização de ações.

CAPÍTULO III

DO FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 6º O fluxo de elaboração do PPA (Ano 1 do Mandato) seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa do Fluxo	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1	Definição de Diretrizes Estratégicas e nomeação do Coordenador.	Gabinete do Prefeito / Órgão Central	Até 30 de janeiro
Etapa 2	Realização do Diagnóstico Socioterritorial e Análise Fiscal.	Órgão Central	Até 15 de fevereiro
Etapa 3	Capacitação dos Pontos Focais e envio dos instrumentos de coleta.	Órgão Central	Até 28 de fevereiro
Etapa 4	Elaboração das Propostas Setoriais (Programas, Metas, Custos).	Unidades Setoriais (Secretarias)	Até 30 de março
Etapa 5	Consolidação da Minuta Preliminar do PPA.	Órgão Central	Até 15 de abril
Etapa 6	Realização de Audiência(s) Pública(s) para debate da Minuta.	Órgão Central / Gabinete	Até 15 de maio
Etapa 7	Ajustes na Minuta e elaboração do Projeto de Lei (PL-PPA).	Órgão Central	Até 30 de maio
Etapa 8	Análise e Parecer da Procuradoria Jurídica.	PGM	Até 15 de junho
Etapa 9	Envio do Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal	Até 30 de junho

CAPÍTULO IV

DAS REVISÕES ANUAIS

Art. 7º O PPA será revisado anualmente, no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para adequação de metas e indicadores.

Art. 8º As propostas de revisão (inclusão, exclusão ou alteração de metas e ações) deverão ser formalizadas pelas Unidades Setoriais e submetidas ao Órgão Central de Planejamento até 30 de junho de cada ano, para análise de impacto orçamentário.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8DF6545E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Processo Administrativo Nº 128-2025

Inexigibilidade Nº 19-2025/Adesão ARP

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **VENEZA EQUIPAMENTS SUL COMERCIO LTDA** CNPJ: 29.644.666/0001-64

OBJETO: O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços- Pregão Eletrônico Nº 06-2025, Pregão Nº 02/2025 do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, do qual foi vencedora a CONTRATADA, visando a aquisição de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, em atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

IT	ARP	PREGÃO	DESCRIÇÃO	QT	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	06/2025	02/2025	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO C.|Informações Complementares:Marca/Modelo utilizados como referência: JCB/ 210NXT, CATERPILLAR/320 GC JOHN DEERE/200 GTier ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Marca JOHN DEERE / 200G.	1	JOHN DEERE 200G	R$ 717.300,00	R$ 717.300,00
R$ 717.300,00							

DATA: Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B34574D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1359/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
CRISTIANE RITTER	2003/2018	270	209/2020	251/2023	724/2025
CELIO WILSON CHEIKA	1996/2021	360	276/2022	217/2023	717/2025
BERNADETE APARECIDA VISKOSKI PODGURSKI	2000/2005	90	444/2022	124/2023	721/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DA6C51A3



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
ALTERA LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 1172/2025

Súmula: Dispõe sobre alteração dos Anexos da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1152/2025 que trata da LDO para o exercício de 2026 passa a vigorar de acordo com os relatórios em anexo:

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	30.902.291,52	35.813.020,37	37.471.670,65	45.447.467,92	54.484.186,31	61.908.757,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.047.013,90	1.637.676,95	1.050.686,82	1.260.824,18	1.612.323,50	1.934.788,22
Contribuições	427.392,33	449.427,83	613.048,32	735.657,98	882.789,58	1.059.347,50
Receita Patrimonial	533.350,97	602.757,60	477.964,48	1.192.557,35	714.122,38	856.946,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	13.063,68	15.676,42	18.811,70	22.574,04
Receita Industrial	0,00	0,00	13.063,68	15.676,42	18.811,70	22.574,04
Receita de Serviços	608.808,29	550.557,18	190.068,48	228.082,17	500.930,10	601.116,12
Transferências Correntes	27.512.916,51	32.359.406,78	35.105.581,27	41.989.160,70	50.714.465,73	57.375.092,89
Demais Receitas Correntes	772.809,52	213.194,03	8.193,92	9.832,70	21.931,62	36.317,94
Receitas de Capital	6.403.804,28	7.011.569,77	351,52	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.958.804,28	7.011.569,77	351,52	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.092.168,72	-4.808.703,70	-5.019.204,96	-3.836.081,10	-7.267.847,34	-8.721.416,81
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-6,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-166,05	-36,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.084.499,61	-4.799.765,00	-5.019.204,96	-3.836.081,10	-7.267.847,34	-8.721.416,81
Outras Deduções	-7.503,06	-8.895,98	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.213.927,08**	**38.015.886,44**	**32.452.817,21**	**41.811.386,82**	**47.416.338,97**	**53.387.340,76**

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	27.802.062,16	31.972.227,32	30.735.799,51	39.983.151,64	45.743.838,63	51.424.193,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.586.877,03	15.276.754,14	16.584.869,97	18.952.562,94	21.914.223,32	23.821.761,20

Juros e Encargos da Dívida	70.348,62	52.424,10	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Outras Despesas Correntes	13.144.836,51	16.643.049,08	14.050.929,54	20.930.588,70	23.719.615,31	27.481.432,69
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.615.382,83	11.488.295,43	1.467.017,70	1.528.235,18	1.352.500,34	1.613.146,87
Investimentos	5.125.405,87	11.409.939,62	1.067.017,70	1.128.235,18	912.500,34	1.129.146,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	489.976,96	78.355,81	400.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**33.417.444,99**	**43.460.522,75**	**32.452.817,21**	**41.811.386,82**	**47.416.338,97**	**53.387.340,76**
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 19 de novembro de 2025						
Comentários						
-						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **Exercício: 2026**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.259.704,00	23.259.704,00	0,000	332,36	25.787.660,29	25.787.660,29	0,000	368,48	28.904.328,90	28.904.328,90	0,000	413,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.892.746,00	22.892.746,00	0,000	327,12	25.703.510,29	25.703.510,29	0,000	367,28	28.369.504,44	28.369.504,44	0,000	405,38
Receitas Primárias Correntes	22.879.746,00	22.879.746,00	0,000	326,93	25.689.860,29	25.689.860,29	0,000	367,09	28.353.022,06	28.353.022,06	0,000	405,14
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.102.935,00	1.102.935,00	0,000	15,76	1.414.679,68	1.414.679,68	0,000	20,21	1.558.648,09	1.558.648,09	0,000	22,27
Transferências Correntes	21.606.381,00	21.606.381,00	0,000	308,74	23.735.877,11	23.735.877,11	0,000	339,17	26.572.543,02	26.572.543,02	0,000	379,70
Demais Receitas Primárias Correntes	170.430,00	170.430,00	0,000	2,44	539.303,50	539.303,50	0,000	7,71	221.830,95	221.830,95	0,000	3,17
Receitas Primárias de Capital	13.000,00	13.000,00	0,000	0,19	13.650,00	13.650,00	0,000	0,20	16.482,38	16.482,38	0,000	0,24
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.703.675,07	10.703.675,07	0,000	152,95	23.316.682,27	23.316.682,27	0,000	333,18	26.996.742,50	26.996.742,50	0,000	385,76
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.439.675,07	10.439.675,07	0,000	149,17	22.886.682,27	22.886.682,27	0,000	327,03	26.502.242,50	26.502.242,50	0,000	378,70
Despesas Primárias Correntes	9.950.845,07	9.950.845,07	0,000	142,19	22.284.028,27	22.284.028,27	0,000	318,42	25.740.618,88	25.740.618,88	0,000	367,81
Pessoal e Encargos Sociais	5.747.629,58	5.747.629,58	0,000	82,13	12.006.269,16	12.006.269,16	0,000	171,56	13.209.115,35	13.209.115,35	0,000	188,75
Outras Despesas Correntes	4.203.215,49	4.203.215,49	0,000	60,06	10.277.759,11	10.277.759,11	0,000	146,86	12.531.503,53	12.531.503,53	0,000	179,06
Despesas Primárias de Capital	488.830,00	488.830,00	0,000	6,98	602.654,00	602.654,00	0,000	8,61	761.623,62	761.623,62	0,000	10,88
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	12.453.070,93	12.453.070,93	0,000	177,94	2.816.828,02	2.816.828,02	0,000	40,25	1.867.261,94	1.867.261,94	0,000	26,68
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	12.453.070,93	12.453.070,93	0,000	177,94	2.816.828,02	2.816.828,02	0,000	40,25	1.867.261,94	1.867.261,94	0,000	26,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	21.302.350,14	21.302.350,14	0,000	304,39	46.513.364,54	46.513.364,54	0,000	664,64	53.843.485,00	53.843.485,00	0,000	769,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	21.302.350,14	21.302.350,14	0,000	304,39	46.513.364,54	46.513.364,54	0,000	664,64	53.843.485,00	53.843.485,00	0,000	769,38
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.901.292,26	-2.901.292,26	0,000	-41,46	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 19/nov/2025 as 10h e 29m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,00	4,00	4,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,20
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	693.142.514.000,00	731.785.209.000,00	795.790.300,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2026	2027	2028
1,0320	1,0650	1,0991

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Exercício: 2026**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 19 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2026	R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	30.902.291,52	35.813.020,37	37.445.543,29	45.416.115,08	54.446.562,91	61.863.609,49
Receita Tributária	1.047.013,90	1.637.676,95	1.050.686,82	1.260.824,18	1.612.323,50	1.934.788,22
Receita de Contribuições	427.392,33	449.427,83	613.048,32	735.657,98	882.789,58	1.059.347,50
Receita Patrimonial	533.350,97	602.757,60	477.964,48	1.192.557,35	714.122,38	856.946,82
Aplicações Financeiras (II)	533.350,97	584.583,73	475.783,84	1.189.940,58	710.982,26	853.178,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18.173,87	2.180,64	2.616,77	3.140,12	3.768,14
Receita de Serviços	608.808,29	550.557,18	190.068,48	228.082,17	500.930,10	601.116,12
Transferências Correntes	27.512.916,51	32.359.406,78	35.105.581,27	41.989.160,70	50.714.465,73	57.375.092,89
Demais Receitas Correntes	772.809,52	213.194,03	8.193,92	9.832,70	21.931,62	36.317,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	772.809,52	213.194,03	8.193,92	9.832,70	21.931,62	36.317,94
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.368.940,55	35.228.436,64	36.969.759,45	44.226.174,50	53.735.580,65	61.010.430,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.403.804,28	7.011.569,77	351,52	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.958.804,28	7.011.569,77	351,52	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.958.804,28	7.011.569,77	351,52	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.092.168,72	-4.808.703,70	-5.019.204,96	-3.836.081,10	-7.267.847,34	-8.721.416,81
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-6,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-166,05	-36,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.084.499,61	-4.799.765,00	-5.019.204,96	-3.836.081,10	-7.267.847,34	-8.721.416,81
Outras Deduções	-7.503,06	-8.895,98	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**32.235.576,11**	**37.431.302,71**	**31.950.906,01**	**40.590.093,40**	**46.667.733,31**	**52.489.014,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	27.802.062,16	31.972.227,32	30.735.799,51	39.983.151,64	45.743.838,63	51.424.193,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.586.877,03	15.276.754,14	16.584.869,97	18.952.562,94	21.914.223,32	23.821.761,20
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	70.348,62	52.424,10	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Outras Despesas Correntes	13.144.836,51	16.643.049,08	14.050.929,54	20.930.588,70	23.719.615,31	27.481.432,69
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	27.731.713,54	31.919.803,22	30.635.799,51	39.883.151,64	45.633.838,63	51.303.193,89
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.615.382,83	11.488.295,43	1.467.017,70	1.528.235,18	1.352.500,34	1.613.146,87
Investimentos	5.125.405,87	11.409.939,62	1.067.017,70	1.128.235,18	912.500,34	1.129.146,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	489.976,96	78.355,81	400.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	5.125.405,87	11.409.939,62	1.067.017,70	1.128.235,18	912.500,34	1.129.146,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**32.857.119,41**	**43.329.742,84**	**31.952.817,21**	**41.311.386,82**	**46.866.338,97**	**52.782.340,76**
DESPESA TOTAL	**33.417.444,99**	**43.460.522,75**	**32.452.817,21**	**41.811.386,82**	**47.416.338,97**	**53.387.340,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-621.543,30**	**-5.898.440,13**	**-1.911,20**	**-721.293,42**	**-198.605,66**	**-293.326,76**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-158.540,95**	**-5.366.280,50**	**373.872,64**	**368.647,16**	**402.376,60**	**438.851,92**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 19/nov/2025 as 10h e 33m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivo : PROGRAMA

Gerente : JOSE BATISTA DOS SANTOS CPF:481.174.479-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de Procedimentos Legislativos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1001	Metros Quadrados			1	10.000,00
Descrição: Reformar o Prédio da Câmara					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2001	Outras Unidades e Medidas			1	1.781.600,00
Descrição: Manter a Câmara Municipal					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 061 Ação Judiciária					
Programa : 0000 Operações Especiais					
Objetivo : Operações Especiais					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Operações Especiais					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES		Pessoas	12	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2202	Outras Unidades e Medidas		A	1	514.000,00
Descrição: Manter o Departamento Jurídico.					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2206	Outras Unidades e Medidas			1	50.000,00
Descrição: SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 Programa de Gestão de Políticas Públicas					
Objetivo : Programa de Gestão de Políticas Públicas					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Administrar as Políticas Públicas em Prol da População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES		Pessoas	12	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2201	Outras Unidades e Medidas		A	1	368.100,00
Descrição: Manter o Gabinete do Prefeito.					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0002 Programa de Gestão de Políticas Públicas					
Objetivo : Programa de Gestão de Políticas Públicas					
Gerente :					

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administrar as Políticas Públicas em Prol da População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2203	Outras Unidades e Medidas	A	1	164.000,00

Descrição: Manter o Controle Interno.

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0015 Programa de Alistamento Militar

Objetivo : Programa de Alistamento Militar

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Alistamento Militar no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2204	Pessoas	A	1	7.600,00

Descrição: Manter a Junta de Alistamento Militar.

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 GESTÃO PARTICIPATIVA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Programa de Gestão de Políticas Públicas

Objetivo : Programa de Gestão de Políticas Públicas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administrar as Políticas Públicas em Prol da População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2207	Pessoas		0	108.265,60

Descrição: EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2208	Pessoas		1	243.597,58

Descrição: EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2209	Pessoas		0	135.332,00

Descrição: EMENDA IMPOSITIVA - REFORMA E ADEQUAÇÃO NOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 SECRETARIA

Função: 04 Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 Programa de Apoio Administrativo

Objetivo : Programa de Apoio Administrativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os Administração atualizada sobre as mudanças frequentes nas legislações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2301	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.893.800,00

Descrição: Manter os Serviços da Administração Geral

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 Programa de Apoio Administrativo

Objetivo : Programa de Apoio Administrativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os Administração atualizada sobre as mudanças frequentes nas legislações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2303	Outras Unidades e Medidas	A	1	422.500,00

Descrição: Manter a Divisão de Pessoal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 004 Divisão de Compras e Licitação

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 Programa de Apoio Administrativo

Objetivo : Programa de Apoio Administrativo

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os Administração atualizada sobre as mudanças frequentes nas legislações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2304	Pessoas	A	0	325.000,00

Descrição: Manter a Divisão de Compras e Licitação

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 005 Divisão de Engenharia

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 Programa de Apoio Administrativo					
Objetivo : Programa de Apoio Administrativo					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter os Administração atualizada sobre as mudanças frequentes nas legislações.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2305	Pessoas			0	208.000,00
Descrição: Manter o Departamerno de Engenharia					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 129 Administração de Receitas					
Programa : 0003 Programa de Apoio Administrativo					
Objetivo : Programa de Apoio Administrativo					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter os Administração atualizada sobre as mudanças frequentes nas legislações.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES		Pessoas	12	12,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2401	Pessoas		A	1	260.500,00
Descrição: Manter o Setor de Arrecadação					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0016 Programa de Encargos Especiais					
Objetivo : Programa de Encargos Especiais					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter o Programa de Encargos Especiais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES		Pessoas	12	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2402	Outras Unidades e Medidas		A	1	512.000,00
Descrição: Amortizar Dívida e Encargos.					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0003 Programa de Apoio Administrativo					
Objetivo : Programa de Apoio Administrativo					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter os Administração atualizada sobre as mudanças frequentes nas legislações.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	

ATENDIMENTO AOS MUNICIPES		Pessoas	12	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2403	Outras Unidades e Medidas		A	1	467.000,00
Descrição: Manter os Serviços da Contabilidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade : 003 DIVISÃO DE TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0003 Programa de Apoio Administrativo					
Objetivo : Programa de Apoio Administrativo					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter os Administração atualizada sobre as mudanças frequentes nas legislações.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES		Pessoas	12	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2404	Outras Unidades e Medidas		A	1	111.800,00
Descrição: Manter os Serviços da Tesouraria.					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL					
Unidade : 001 DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0004 Programa de Manutenção Viaria					
Objetivo : Programa de Manutenção Viaria					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter a malha viária municipal em condições de uso.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES		Pessoas	12	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1505	Unidade		A	1	10.000,00
Descrição: Adquirir Veículos e Equipamentos.					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2502	Metros Quadrados		A	1	664.700,00
Descrição: Conservar Estradas Vicinais					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2504	Outras Unidades e Medidas		A	1	94.500,00
Descrição: Manter o Terminal Rodoviário					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2505	Metros Quadrados			1	50.000,00
Descrição: Manter o CINDEPAR					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Recapeamento de Vias					
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO					
Unidade : 001 DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 Programa de Apoio Administrativo

Objetivo : Programa de Apoio Administrativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os Administração atualizada sobre as mudanças frequentes nas legislações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2606	Pessoas		1	129.400,00

Descrição: Manter a Diretoria de Serviços Públicos

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO

Unidade : 001 DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0005 Programa de Manutençao de Serviços Urbanos

Objetivo : Programa de Manutençao de Serviços Urbanos

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os serviços básicos e de qualidade a população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2601	Pessoas	A	1	3.743.104,17

Descrição: Manter os Serviços Publico.

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2602	Pessoas	A	1	581.700,00

Descrição: Manter a Limpeza Pública.

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2603	Pessoas	A	1	872.214,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manter a Iluminação Pública.

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO

Unidade : 001 DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0006 Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal

Objetivo : Efetuar melhorias e manutenção do cemitério municipal.

Gerente : FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO CPF:070.604.289-17

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Efetuar melhorias e manutenção do cemitério municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2604	Pessoas	A	1	136.900,00

Descrição: Manter o Cemitéiro Municipal.

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO
Unidade : 002 DIVISAO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0005 Programa de Manutençao de Serviços Urbanos
Objetivo : Programa de Manutençao de Serviços Urbanos
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter os serviços básicos e de qualidade a população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1601	Metros Quadrados		1	4.000,00

Descrição: Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana
Produto : Pavimentação de Vias
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0007 Programa Saude para Todos
Objetivo : Programa Saude para Todos
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter os serviços de saúde de qualidade para a população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2701	Outras Unidades e Medidas		1	584.110,00

Descrição: Manter a Diretoria da Saúde
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0007 Programa Saude para Todos
Objetivo : Programa Saude para Todos
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter os serviços de saúde de qualidade para a população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1701	Pessoas	A	1	200.778,18

Descrição: Adquirir Equipamentos Hospitalares
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2705	Pessoas	A	1	3.536.577,11

Descrição: Manter UBS Saúde da Família
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2711	Pessoas	A	1	271.000,00

Descrição: Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2715	Pessoas		0	1.510.200,00

Descrição: Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde

Produto : Contribuintes Atendidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2717	Pessoas		0	453.900,00

Descrição: Manter o Programa Saúde Bucal

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2723	Pessoas		0	236.800,00

Descrição: MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2724	Pessoas		0	2.061.000,00

Descrição: Manter Unidade 24 Horas

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2727	Pessoas		0	351.000,00

Descrição: FNS - PISO DA ENFERMAGEM

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2726	Pessoas		1	80.000,00

Descrição: MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0007 Programa Saude para Todos

Objetivo : Programa Saude para Todos

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os serviços de saúde de qualidade para a população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2706	Pessoas	A	0	1.288.600,00

Descrição: Manter os Consórcios de Saúde.

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2713	Pessoas		0	290.645,89

Descrição: Manter os Programas da Farmácia Básica

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2719	Pessoas		0	94.000,00

Descrição: Manter a Academia da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2725	Pessoas		0	254.000,00

Descrição: Manter os Serviços de Fisioterapia
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0000 Operações Especiais
Objetivo : Operações Especiais
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Operações Especiais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2709	Pessoas	A	0	297.819,36

Descrição: Manter os Programas de Vigilância em Saúde
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0000 Operações Especiais
Objetivo : Operações Especiais
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Operações Especiais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2801	Pessoas		1	337.051,49

Descrição: Manter a Secretaria Municipal de Educação
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0010 Programa de Erradicação do Analfabetismo
Objetivo : Programa de Erradicação do Analfabetismo
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o programa de erradicação do analfabetismo do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2807	Pessoas	A	1	2.379.900,00

Descrição: Manter o Ensino Fundamental
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2805	Pessoas	A	0	1.478.000,00

Descrição: Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2806	Pessoas	A	1	78.100,00

Descrição: Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0010 Programa de Erradicação do Analfabetismo
Objetivo : Programa de Erradicação do Analfabetismo
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o programa de erradicação do analfabetismo do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2803	Pessoas		0	1.489.889,71

Descrição: Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2804	Pessoas		0	132.323,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Descrição: Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2819	Pessoas		0	3.056.944,35

Descrição: Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 003 DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0010 Programa de Erradicação do Analfabetismo
Objetivo : Programa de Erradicação do Analfabetismo
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o programa de erradicação do analfabetismo do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2817	Pessoas		0	43.850,00

Descrição: Manter a Educação de Jovens e Adultos
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 004 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0000 Operações Especiais
Objetivo : Operações Especiais
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Operações Especiais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1084	Pessoas		1	90.000,00
Descrição: Auxílio Financeito a Estudantes				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Unidade : 004 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0010 Programa de Erradicação do Analfabetismo				
Objetivo : Programa de Erradicação do Analfabetismo				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter o programa de erradicação do analfabetismo do município.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1807	Pessoas		1	130.000,00
Descrição: Emenda Impositiva - Subvenção Social				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2818	Pessoas		0	43.000,00
Descrição: Manter a Educação Especial				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade : 005 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0010 Programa de Erradicação do Analfabetismo				
Objetivo : Programa de Erradicação do Analfabetismo				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter o programa de erradicação do analfabetismo do município.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1801	Unidade	A	1	5.000,00
Descrição: Adquirir Transporte Escolar				
Produto : Ônibus/Microônibus				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1803	Metros Quadrados	A	1	5.000,00
Descrição: Ampliar e Reformar as Escolas Municipais				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2809	Pessoas	A	0	244.269,31
Descrição: Manter Recursos do Salário Educação				

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2811	Pessoas	A	0	526.314,34

Descrição: Manter os Programas de Merenda Escolar

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2812	Pessoas	A	0	686.483,51

Descrição: Manter o Transporte Escolar

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade : 006 DIVISÃO DA CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0011 Programa de Incentivo à Cultura

Objetivo : Programa de Incentivo à Cultura

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o programa de apoio a cultura para população em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2813	Pessoas	A	0	26.400,00

Descrição: Manter a Biblioteca Municipal.

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2815	Pessoas		0	481.000,00

Descrição: Comemoração de Datas Festivas

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2816	Pessoas		0	70.000,00

Descrição: Manutenção de Atividades Culturais

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2822	Pessoas		0	50.000,00

Descrição: Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 DESPORTO AMADOR

Função: 27 Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0012 Programa de Incentivo ao Desporto Amador

Objetivo : Programa de Incentivo ao Desporto Amador

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Incentivo ao Desporto Amador do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1901	Metros Quadrados	A	1	10.000,00

Descrição: Reformar Estádios no Município e Distrito.

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1902	Metros Quadrados	A	1	10.000,00

Descrição: Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2903	Pessoas	A	1	275.300,00

Descrição: Incentivo ao Esporte Amador

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0013 Programa de Apoio a Industria e ao Comércio

Objetivo : Programa de Apoio a Industria e ao Comércio

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de apoio a indústria e comércio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2102	Outras Unidades e Medidas	A	1	157.300,00

Descrição: Apoiar a Pequena e Micro-Empresa

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 002 DIVISÃO DO TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0000 Operações Especiais

Objetivo : Operações Especiais

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Operações Especiais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2103	Outras Unidades e Medidas		1	33.000,00

Descrição: Manter as Ações do Turismo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 605 Abastecimento

Programa : 0014 Programa de Fomento Agropecuario

Objetivo : Programa de Fomento Agropecuario

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Apoio a Agropecuária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2114	Outras Unidades e Medidas	A	1	68.840,00

Descrição: Manter o Matadouro Municipal

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0014 Programa de Fomento Agropecuario
Objetivo : Programa de Fomento Agropecuario
Gerente :
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Programa de Apoio a Agropecuária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1111	Unidade	A	1	10.000,00

Descrição: Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.
Produto : Tratores

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2113	Pessoas	A	1	436.000,00

Descrição: Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0018 Gestão Ambiental
Objetivo : Conscientizar a População em Geral Sobre a Importância da Manutenção e Preservação do Meio Ambiente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Conscientar a População sobre importância de conservar e preservar o meio ambiente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	3.800	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2116	Pessoas		1	5.000,00

Descrição: Ações de Manutenção do Meio Ambiente
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Unidade : 001 SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0017 Programa de Água e Esgoto
Objetivo : Manter estrutura de distribuição de água e captação de esgoto.
Gerente :
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter estrutura de distribuição de água e captação de esgoto.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2122	Pessoas	A	1	1.046.000,00

Descrição: Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2123	Pessoas		0	37.476,00

Descrição: Cons. Interm. de Saneamento do Paraná - CISPAR

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 13 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 Programa de Ação Social

Objetivo : Programa de Ação Social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o programa de ação social básico a população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2131	Pessoas	A	1	821.942,88

Descrição: Manter a Assistência Social.

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 13 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0009 Programa de Recuperação Menor Adolescente

Objetivo : Programa de Recuperação Menor Adolescente

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter Programa de Recuperação do Menor Carente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6132	Pessoas	A	1	72.000,00

Descrição: Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6136	Pessoas	A	1	42.000,00

Descrição: Manter o Conselho Tutelar

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 13 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 Programa de Ação Social

Objetivo : Programa de Ação Social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o programa de ação social básico a população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES	Pessoas	12	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2143	Pessoas		1	8.400,00

Descrição: Manter os Conselhos da Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2140	Pessoas		1	23.625,00

Descrição: Manter a Gestão do SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2141	Pessoas		1	88.952,97

Descrição: Manter a Gestão do IGD/BF

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2144	Pessoas		1	22.680,00

Descrição: Manter os Consórcios de Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2142	Pessoas		1	25.200,00

Descrição: Promoção e Campanha Socioeducativa

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 13 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 0008 Programa de Ação Social

Objetivo : Programa de Ação Social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o programa de ação social básico a população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2133	Pessoas	A	1	49.000,00

Descrição: Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2135	Pessoas	A	1	97.000,00

Descrição: Manter as Atividades do CRAS

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2138	Pessoas		1	54.000,00

Descrição: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2139	Pessoas		1	25.000,00

Descrição: Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 13 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 005 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0008 Programa de Ação Social

Objetivo : Programa de Ação Social

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter o programa de ação social básico a população.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2137	Pessoas		A	1	39.900,00
Descrição: Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 14 DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL					
Unidade : 001 SEGURANÇA MUNICIPAL					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0000 Operações Especiais					
Objetivo : Operações Especiais					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Operações Especiais					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2145	Pessoas			1	319.200,00
Descrição: Manter a Segurança Patrimonial					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 9999 Reserva de Contingência					
Objetivo : Reserva de Contingência					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Reserva de Contingência.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES		Pessoas	12	12,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2999	Pessoas		A	1	300.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Total Geral :					**41.811.386,82**
Comentários					
-					

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CFB5EE6B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.452.817,21	57.127.115,86	5.489.147,33	30.266.238,69	100,00	26.860.877,17	5.482.385,18	29.044.486,28	100,00	28.082.629,58
LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	182.914,56	950.045,86	3,14	749.954,14	177.746,11	937.092,91	3,23	762.907,09
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	182.914,56	950.045,86	3,14	749.954,14	177.746,11	937.092,91	3,23	762.907,09
JUDICIÁRIA	659.049,53	683.709,15	65.586,39	430.193,55	1,42	253.515,60	70.841,08	423.971,55	1,46	259.737,60
Ação Judiciária	659.049,53	683.709,15	65.586,39	430.193,55	1,42	253.515,60	70.841,08	423.971,55	1,46	259.737,60
ADMINISTRAÇÃO	4.591.621,61	6.751.133,37	753.342,94	3.842.150,37	12,69	2.908.983,00	724.021,94	3.727.039,13	12,83	3.024.094,24
Administração Geral	4.051.031,61	6.136.062,49	669.629,50	3.434.790,04	11,35	2.701.272,45	647.578,42	3.327.432,44	11,46	2.808.630,05
Administração Financeira	90.340,00	94.540,00	13.216,00	58.923,46	0,19	35.616,54	13.216,00	58.923,46	0,20	35.616,54
Controle Externo	103.750,00	160.750,00	18.350,92	99.505,35	0,33	61.244,65	18.350,92	99.505,35	0,34	61.244,65
Administração de Receitas	346.500,00	359.780,88	52.146,52	248.931,52	0,82	110.849,36	44.876,60	241.177,88	0,83	118.603,00
DEFESA NACIONAL	8.100,00	8.100,00	0,00	109,00	0,00	7.991,00	0,00	109,00	0,00	7.991,00
Defesa Terrestre	8.100,00	8.100,00	0,00	109,00	0,00	7.991,00	0,00	109,00	0,00	7.991,00
SEGURANÇA PÚBLICA	210.900,00	436.603,35	34.371,97	227.147,27	0,75	209.456,08	35.813,97	225.840,27	0,78	210.763,08
Defesa Civil	210.900,00	436.603,35	34.371,97	227.147,27	0,75	209.456,08	35.813,97	225.840,27	0,78	210.763,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.521.384,88	2.857.645,98	267.362,30	1.362.893,00	4,50	1.494.752,98	267.107,70	1.258.799,03	4,33	1.598.846,95
Assistência ao Idoso	39.900,00	73.391,08	6.928,14	36.723,02	0,12	36.668,06	776,00	30.570,88	0,11	42.820,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	119.700,00	576.700,00	79.165,94	135.538,55	0,45	441.161,45	77.869,91	133.797,36	0,46	442.902,64
Assistência Comunitária	157.707,48	279.380,27	26.747,42	149.165,49	0,49	130.214,78	33.731,84	120.197,27	0,41	159.183,00
Serviços Socioassistenciais	1.204.077,40	1.928.174,63	154.520,80	1.041.465,94	3,44	886.708,69	154.729,95	974.233,52	3,35	953.941,11
SAÚDE	9.112.914,24	15.210.930,73	1.469.566,62	7.848.396,26	25,93	7.362.534,47	1.485.229,62	7.679.909,97	26,44	7.531.020,76
Administração Geral	332.800,00	688.488,90	40.954,27	352.403,00	1,16	336.085,90	38.973,57	349.947,28	1,20	338.541,62
Atenção Básica	6.832.537,20	11.805.353,00	1.124.664,58	6.027.102,61	19,91	5.778.250,39	1.143.556,75	5.890.325,18	20,28	5.915.027,82
Suporte Profilático e Terapêutico	1.278.120,00	1.887.878,00	192.310,06	1.061.896,59	3,51	825.981,41	214.908,61	1.061.508,43	3,65	826.369,57
Vigilância Sanitária	669.457,04	829.210,83	111.637,71	406.994,06	1,34	422.216,77	87.790,69	378.129,08	1,30	451.081,75
EDUCAÇÃO	7.745.234,11	11.786.054,07	1.446.280,34	7.146.974,78	23,61	4.639.079,29	1.503.418,01	6.938.615,13	23,89	4.847.438,94
Administração Geral	360.338,27	652.861,06	80.930,19	319.645,18	1,06	333.215,88	67.252,91	295.990,69	1,02	356.870,37
Ensino Fundamental	4.626.592,73	6.525.149,61	815.801,11	3.894.526,95	12,87	2.630.622,66	833.389,59	3.769.792,90	12,98	2.755.356,71
Ensino Superior	38.000,00	88.000,00	16.280,00	72.775,00	0,24	15.225,00	16.280,00	72.530,00	0,25	15.470,00
Educação Infantil	2.509.403,11	4.234.811,28	524.079,62	2.683.512,08	8,87	1.551.299,20	543.151,30	2.660.858,51	9,16	1.573.952,77
Educação de Jovens e Adultos	56.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Educação Especial	154.400,00	248.732,12	9.189,42	176.515,57	0,58	72.216,55	43.344,21	139.443,03	0,48	109.289,09
CULTURA	537.168,97	897.654,79	69.077,97	490.539,95	1,62	407.114,84	66.648,27	455.743,75	1,57	441.911,04
Difusão Cultural	537.168,97	897.654,79	69.077,97	490.539,95	1,62	407.114,84	66.648,27	455.743,75	1,57	441.911,04
URBANISMO	3.582.233,47	7.283.715,66	858.502,92	4.843.055,04	16,00	2.440.660,62	789.304,20	4.423.426,81	15,23	2.860.288,85
Serviços Urbanos	3.582.233,47	7.283.715,66	858.502,92	4.843.055,04	16,00	2.440.660,62	789.304,20	4.423.426,81	15,23	2.860.288,85
SANEAMENTO	819.510,40	1.063.510,40	63.946,22	654.401,09	2,16	409.109,31	77.076,14	531.832,90	1,83	531.677,50
Saneamento Básico Urbano	819.510,40	1.063.510,40	63.946,22	654.401,09	2,16	409.109,31	77.076,14	531.832,90	1,83	531.677,50
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	682.026,24	0,00	221.965,07	0,73	460.061,17	0,00	221.965,07	0,76	460.061,17
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	682.026,24	0,00	221.965,07	0,73	460.061,17	0,00	221.965,07	0,76	460.061,17
AGRICULTURA	363.950,00	4.912.563,03	59.956,26	554.121,19	1,83	4.358.441,84	57.314,25	543.108,95	1,87	4.369.454,08
Abastecimento	56.600,00	56.600,00	1.142,55	5.100,44	0,02	51.499,56	1.142,55	5.100,44	0,02	51.499,56
Promoção da Produção Agropecuária	307.350,00	4.855.963,03	58.813,71	549.020,75	1,81	4.306.942,28	56.171,70	538.008,51	1,85	4.317.954,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	86.800,00	166.310,84	19.904,10	98.395,47	0,33	67.915,37	19.751,80	97.245,17	0,33	69.065,67
Promoção Comercial	86.800,00	166.310,84	19.904,10	98.395,47	0,33	67.915,37	19.751,80	97.245,17	0,33	69.065,67

TRANSPORTE	519.850,00	1.337.797,80	65.551,03	1.015.452,57	3,36	322.345,23	65.551,03	1.015.179,57	3,50	322.618,23
Transporte Rodoviário	519.850,00	1.337.797,80	65.551,03	1.015.452,57	3,36	322.345,23	65.551,03	1.015.179,57	3,50	322.618,23
DESPORTO E LAZER	227.100,00	666.176,59	108.800,64	461.016,39	1,52	205.160,20	118.577,99	445.225,24	1,53	220.951,35
Desporto Comunitário	227.100,00	666.176,59	108.800,64	461.016,39	1,52	205.160,20	118.577,99	445.225,24	1,53	220.951,35
ENCARGOS ESPECIAIS	512.000,00	433.183,86	23.983,07	119.381,83	0,39	313.802,03	23.983,07	119.381,83	0,41	313.802,03
Serviço da Dívida Interna	512.000,00	433.183,86	23.983,07	119.381,83	0,39	313.802,03	23.983,07	119.381,83	0,41	313.802,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Reserva de Contingência geral	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL	**32.452.817,21**	**57.127.115,86**	**5.489.147,33**	**30.266.238,69**	**100,00**	**26.860.877,17**	**5.482.385,18**	**29.044.486,28**	**100,00**	**28.082.629,58**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/nov/2025 as 15h e 31m.										

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5111FFEE

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SAÚDE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	973.877,22	973.877,22	1.990.723,75	204,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	163.276,00	163.276,00	156.646,25	95,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.430,40	331.430,40	966.859,72	291,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.312,80	163.312,80	722.588,21	442,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	315.858,02	315.858,02	144.629,57	45,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.442.735,84	27.255.825,99	20.789.941,09	76,28
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	22.313.090,15	15.253.867,88	68,36
Cota-Parte ITR	21.333,76	21.333,76	842.986,18	3.951,42
Cota-Parte IPVA	299.921,44	299.921,44	528.355,73	176,16
Cota-Parte ICMS	4.556.181,28	4.556.181,28	4.105.832,03	90,12
Cota-Parte IPI-Exportação	65.299,36	65.299,36	58.899,27	90,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.416.613,06**	**28.229.703,21**	**22.780.664,84**	**80,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.949.523,20	7.789.922,88	4.340.465,40	55,72	4.257.645,59	54,66	4.073.302,55	52,29
Despesas Correntes	4.902.523,20	7.677.922,88	4.332.971,41	56,43	4.250.151,60	55,36	4.065.808,56	52,95
Despesas de Capital	47.000,00	112.000,00	7.493,99	6,69	7.493,99	6,69	7.493,99	6,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.201.120,00	1.695.565,06	931.355,61	54,93	931.069,45	54,91	866.004,86	51,07
Despesas Correntes	1.195.120,00	1.679.565,06	931.355,61	55,45	931.069,45	55,44	866.004,86	51,56
Despesas de Capital	6.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	457.500,00	242.643,10	72.462,16	29,86	72.304,25	29,80	72.299,05	29,80
Despesas Correntes	455.500,00	240.643,10	72.462,16	30,11	72.304,25	30,05	72.299,05	30,04
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	332.800,00	688.488,90	352.403,00	51,18	349.947,28	50,83	346.795,06	50,37
Despesas Correntes	325.800,00	681.488,90	352.403,00	51,71	349.947,28	51,35	346.795,06	50,89
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.940.943,20**	**10.416.619,94**	**5.696.686,17**	**54.69**	**5.610.966,57**	**53,87**	**5.358.401,52**	**51,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.696.686,17	5.610.966,57	5.358.401,52
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	79.784,28	79.784,28	79.784,28
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.616.901,89**	**5.531.182,29**	**5.278.617,24**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.417.099,73	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.199.802,16	2.114.082,56	1.861.517,51
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,66**	**24,28**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.417.099,73	5.696.686,17	2.279.586,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.586,44
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.576,75	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.345,27	202.741,30	213.179,85	-213.179,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.370.573,92	2.417.324,78	2.535.225,21	104,88
Proveniente da União	2.304.348,32	2.304.348,32	1.931.685,26	83,83
Proveniente dos Estados	66.225,60	112.976,46	603.539,95	534,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	98.538,72	98.538,72	183.551,89	186,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.469.112,64**	**2.515.863,50**	**2.718.777,10**	**108,07**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.883.014,00	4.015.430,12	1.605.529,02	39,98	1.555.802,54	38,75	1.307.142,69	32,55
Despesas Correntes	1.878.014,00	3.080.430,12	1.457.992,42	47,33	1.409.771,94	45,77	1.161.112,09	37,69
Despesas de Capital	5.000,00	935.000,00	147.536,60	15,78	146.030,60	15,62	146.030,60	15,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	77.000,00	192.312,94	130.540,98	67,88	130.438,98	67,83	130.438,98	67,83
Despesas Correntes	65.000,00	162.037,89	112.383,98	69,36	112.281,98	69,29	112.281,98	69,29
Despesas de Capital	12.000,00	30.275,05	18.157,00	59,97	18.157,00	59,97	18.157,00	59,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	211.957,04	586.567,73	306.866,23	52,32	286.406,66	48,83	241.782,27	41,22
Despesas Correntes	211.957,04	500.813,33	250.432,83	50,01	229.973,26	45,92	198.343,77	39,60
Despesas de Capital	0,00	85.754,40	56.433,40	65,81	56.433,40	65,81	43.438,50	50,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.171.971,04**	**4.794.310,79**	**2.042.936,23**	**42,61**	**1.972.648,18**	**41,15**	**1.679.363,94**	**35,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.832.537,20	11.805.353,00	5.945.994,42	50,37	5.813.448,13	49,24	5.380.445,24	45,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.278.120,00	1.887.878,00	1.061.896,59	56,25	1.061.508,43	56,23	996.443,84	52,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	669.457,04	829.210,83	379.328,39	45,75	358.710,91	43,26	314.081,32	37,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	332.800,00	688.488,90	352.403,00	51,18	349.947,28	50,83	346.795,06	50,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.112.914,24**	**15.210.930,73**	**7.739.622,40**	**50,88**	**7.583.614,75**	**49,86**	**7.037.765,46**	**46,27**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/nov/2025 as 15h e 44m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:437631BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.819.495,32	50.984.533,57	9.823.888,43	34.652.613,84	94,28	16.331.919,73	5.685.681,84	27.048.487,74	92,79	23.936.045,83	7.604.126,10
LEGISLATIVA	1.740.000,00	1.740.000,00	150.767,79	995.890,41	2,71	744.109,59	139.179,79	984.302,41	3,38	755.697,59	11.588,00
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	150.767,79	995.890,41	2,71	744.109,59	139.179,79	984.302,41	3,38	755.697,59	11.588,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.772.747,17	6.146.818,62	706.408,92	5.564.556,39	15,14	582.262,23	690.984,95	5.453.866,91	18,71	692.951,71	110.689,48
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.259.315,17	5.726.661,62	636.032,85	5.272.359,62	14,34	454.302,00	627.450,73	5.168.512,01	17,73	558.149,61	103.847,61
Administração Financeira	513.432,00	420.157,00	70.376,07	292.196,77	0,79	127.960,23	63.534,22	285.354,90	0,98	134.802,10	6.841,87
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.642.225,94	4.075.983,58	299.703,19	1.125.660,96	3,06	2.950.322,62	314.918,62	1.078.423,16	3,70	2.997.560,42	47.237,80
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.691.711,94	1.798.999,29	91.199,30	320.886,55	0,87	1.478.112,74	91.256,11	304.132,24	1,04	1.494.867,05	16.754,31
Assistência Comunitária	1.945.340,00	2.271.810,29	207.126,23	803.396,75	2,19	1.468.413,54	222.464,56	773.092,97	2,65	1.498.717,32	30.303,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	1.377,66	1.377,66	0,00	3.796,34	1.197,95	1.197,95	0,00	3.976,05	179,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.882.491,21	328.137,11	657.306,64	1,79	1.225.184,57	328.137,11	657.306,64	2,25	1.225.184,57	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.882.491,21	328.137,11	657.306,64	1,79	1.225.184,57	328.137,11	657.306,64	2,25	1.225.184,57	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.432.832,61	10.634.561,62	2.638.017,36	8.581.048,92	23,35	2.053.512,70	1.645.883,69	7.220.436,19	24,77	3.414.125,43	1.360.612,73
Atenção Básica	5.002.239,24	7.388.644,43	2.008.009,35	5.451.416,36	14,83	1.937.228,07	1.015.648,62	4.351.560,54	14,93	3.037.083,89	1.099.855,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.401.511,46	3.061.435,28	606.250,99	2.967.065,10	8,07	94.370,18	595.406,07	2.721.175,97	9,33	340.259,31	245.889,13
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	184.481,91	23.757,02	162.567,46	0,44	21.914,45	34.829,00	147.699,68	0,51	36.782,23	14.867,78
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.095.646,40	8.860.025,39	1.165.086,20	7.530.226,07	20,49	1.329.799,32	1.130.902,85	4.812.441,78	16,51	4.047.583,61	2.717.784,29
Ensino Fundamental	4.128.180,10	6.978.459,09	832.483,59	6.120.504,76	16,65	857.954,33	791.537,24	3.443.265,47	11,81	3.535.193,62	2.677.239,29
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	74.035,00	9.339,22	63.023,13	0,17	11.011,87	9.339,21	62.492,39	0,21	11.542,61	530,74
Educação Infantil	1.592.984,00	1.594.584,00	234.165,77	1.176.518,00	3,20	418.066,00	239.980,12	1.159.742,12	3,98	434.841,88	16.775,88
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	557,12	0,00	9.817,88	557,09	557,09	0,00	9.817,91	0,03
Educação Especial	139.582,99	40.582,99	2.369,17	19.013,67	0,05	21.569,32	17.122,83	18.447,70	0,06	22.135,29	565,97
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	155.489,31	161.989,31	86.728,45	150.609,39	0,41	11.379,92	72.366,36	127.937,01	0,44	34.052,30	22.672,38
CULTURA	433.384,00	712.385,25	38.268,90	474.862,65	1,29	237.522,60	17.421,64	447.818,78	1,54	264.566,47	27.043,87
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	433.384,00	712.385,25	38.268,90	474.862,65	1,29	237.522,60	17.421,64	447.818,78	1,54	264.566,47	27.043,87
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.477,00	93.677,00	20.448,50	80.233,79	0,22	13.443,21	21.268,22	78.572,60	0,27	15.104,40	1.661,19

Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	66.477,00	93.677,00	20.448,50	80.233,79	0,22	13.443,21	21.268,22	78.572,60	0,27	15.104,40	1.661,19
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	1.360.426,90	1.959.524,06	301.384,35	1.791.982,66	4,88	167.541,40	276.462,14	1.671.226,84	5,73	288.297,22	120.755,82
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	17.725,16	0,00	10.997,16	0,03	6.728,00	0,00	8.462,07	0,03	9.263,09	2.535,09
Serviços Urbanos	1.353.698,90	1.941.798,90	301.384,35	1.780.985,50	4,85	160.813,40	276.462,14	1.662.764,77	5,70	279.034,13	118.220,73
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.222.766,00	1.339.266,00	69.038,74	134.861,76	0,37	1.204.404,24	70.936,70	132.448,06	0,45	1.206.817,94	2.413,70
Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	1.338.231,00	69.038,74	134.861,76	0,37	1.203.369,24	70.936,70	132.448,06	0,45	1.205.782,94	2.413,70
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.922,86	258.622,86	33.999,97	205.809,75	0,56	52.813,11	53.299,78	184.783,24	0,63	73.839,62	21.026,51
Preservação e Conservação Ambiental	210.922,86	258.622,86	33.999,97	205.809,75	0,56	52.813,11	53.299,78	184.783,24	0,63	73.839,62	21.026,51
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	659.825,00	4.493.125,00	3.194.453,50	3.679.312,04	10,01	813.812,96	160.573,96	598.461,73	2,05	3.894.663,27	3.080.850,31
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	659.825,00	4.493.125,00	3.194.453,50	3.679.312,04	10,01	813.812,96	160.573,96	598.461,73	2,05	3.894.663,27	3.080.850,31
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.215,00	661.815,00	13.561,31	48.740,56	0,13	613.074,44	13.253,76	48.433,01	0,17	613.381,99	307,55
Promoção Comercial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	61.815,00	13.561,31	48.740,56	0,13	13.074,44	13.253,76	48.433,01	0,17	13.381,99	307,55
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.681.318,66	2.630.518,66	612.372,97	2.369.704,45	6,45	260.814,21	566.850,41	2.280.096,49	7,82	350.422,17	89.607,96
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.681.318,66	2.630.518,66	612.372,97	2.369.704,45	6,45	260.814,21	566.850,41	2.280.096,49	7,82	350.422,17	89.607,96
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	330.173,00	367.548,00	73.900,06	268.255,98	0,73	99.292,02	77.268,66	255.709,09	0,88	111.838,91	12.546,89
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	330.173,00	367.548,00	73.900,06	268.255,98	0,73	99.292,02	77.268,66	255.709,09	0,88	111.838,91	12.546,89
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.942.372,58	1.755.922,58	178.339,56	1.144.160,81	3,11	611.761,77	178.339,56	1.144.160,81	3,92	611.761,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.942.372,58	1.755.922,58	178.339,56	1.144.160,81	3,11	611.761,77	178.339,56	1.144.160,81	3,92	611.761,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.078.746,46	0,00	0,00	0,00	1.078.746,46	0,00	0,00	0,00	1.078.746,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.800.752,07	3.096.452,07	451.436,94	2.102.829,81	5,72	993.622,26	451.436,94	2.102.829,81	7,21	993.622,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.620.247,39	54.080.985,64	10.275.325,37	36.755.443,65	100,00	17.325.541,99	6.137.118,78	29.151.317,55	100,00	24.929.668,09	7.604.126,10

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.800.752,07	3.096.452,07	451.436,94	2.102.829,81	5,61	993.622,26	451.436,94	2.102.829,81	6,98	993.622,26	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	113.500,00	118.500,00	19.352,34	88.999,84	0,24	29.500,16	19.352,34	88.999,84	0,30	29.500,16	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	77.000,00	82.000,00	15.411,68	68.968,69	0,18	13.031,31	15.411,68	68.968,69	0,23	13.031,31	0,00
Administração Financeira	36.500,00	36.500,00	3.940,66	20.031,15	0,05	16.468,85	3.940,66	20.031,15	0,07	16.468,85	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.553,00	73.753,00	8.829,97	46.944,96	0,13	26.808,04	8.829,97	46.944,96	0,16	26.808,04	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência Comunitária	41.553,00	54.753,00	8.829,97	46.944,96	0,13	7.808,04	8.829,97	46.944,96	0,16	7.808,04	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	372.035,00	371.935,00	60.733,34	295.329,17	0,79	76.605,83	60.733,34	295.329,17	0,98	76.605,83	0,00
Atenção Básica	238.035,00	237.935,00	34.032,10	166.407,94	0,44	71.527,06	34.032,10	166.407,94	0,55	71.527,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.000,00	134.000,00	26.701,24	128.921,23	0,34	5.078,77	26.701,24	128.921,23	0,43	5.078,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	467.035,00	744.635,00	66.330,65	331.033,62	0,88	413.601,38	66.330,65	331.033,62	1,10	413.601,38	0,00
Ensino Fundamental	322.000,00	486.000,00	42.298,28	218.175,33	0,58	267.824,67	42.298,28	218.175,33	0,72	267.824,67	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	141.000,00	254.600,00	24.032,37	112.858,29	0,30	141.741,71	24.032,37	112.858,29	0,37	141.741,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.500,00	3.500,00	611,82	2.420,55	0,01	1.079,45	611,82	2.420,55	0,01	1.079,45	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	611,82	2.420,55	0,01	1.079,45	611,82	2.420,55	0,01	1.079,45	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	88.000,00	88.000,00	17.837,23	83.293,36	0,22	4.706,64	17.837,23	83.293,36	0,28	4.706,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	17.837,23	83.293,36	0,22	4.706,64	17.837,23	83.293,36	0,28	4.706,64	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.000,00	37.000,00	5.195,33	27.035,32	0,07	9.964,68	5.195,33	27.035,32	0,09	9.964,68	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	37.000,00	37.000,00	5.195,33	27.035,32	0,07	9.964,68	5.195,33	27.035,32	0,09	9.964,68	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	48.000,00	48.000,00	4.230,28	21.421,04	0,06	26.578,96	4.230,28	21.421,04	0,07	26.578,96	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	48.000,00	48.000,00	4.230,28	21.421,04	0,06	26.578,96	4.230,28	21.421,04	0,07	26.578,96	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.659,82	6.335,19	0,02	3.664,81	1.659,82	6.335,19	0,02	3.664,81	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.659,82	6.335,19	0,02	3.664,81	1.659,82	6.335,19	0,02	3.664,81	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.129,07	1.600.129,07	266.656,16	1.200.016,76	3,20	400.112,31	266.656,16	1.200.016,76	3,98	400.112,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.600.129,07	1.600.129,07	266.656,16	1.200.016,76	3,20	400.112,31	266.656,16	1.200.016,76	3,98	400.112,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA									24/11/2025 - 14:08:40		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:83473E80

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Novembro 2024	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.317.879,92**	**6.182.533,19**	**3.121.692,72**	**3.787.722,01**	**2.816.208,51**	**3.414.145,73**	**3.632.996,33**	**3.386.534,53**	**4.514.546,83**	**3.889.124,61**	**3.714.426,90**	**3.120.413,79**	**44.898.225,07**	**41.409.526,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.582,34	861.124,98	28.056,78	84.757,23	131.281,02	143.503,30	189.045,34	125.884,45	105.207,75	205.323,42	214.691,29	167.034,35	2.377.492,25	1.461.430,89
IPTU	3.592,08	4.845,52	705,12	2.261,13	22.125,30	2.959,59	4.079,00	2.942,21	3.685,94	66.537,69	66.149,87	8.080,07	187.963,52	176.128,89
ISS	10.391,62	45.874,70	13.654,16	14.307,52	21.974,82	14.995,73	49.249,84	9.374,69	14.760,09	15.073,04	18.620,72	47.727,67	276.004,60	207.381,49
ITBI	45.730,55	607.983,32	235,12	2.302,80	24.603,72	49.257,74	11.710,08	45.350,11	18.025,91	3.913,74	8.719,06	29.231,04	847.063,19	294.934,00
IRRF	58.327,37	196.772,02	12.336,74	63.815,70	56.284,90	69.431,72	119.843,51	60.620,42	64.940,95	64.704,47	73.785,55	75.622,44	916.485,79	597.351,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.540,72	5.649,42	1.125,64	2.070,08	6.292,28	6.858,52	4.162,91	7.597,02	3.794,86	55.094,48	47.416,09	6.373,13	149.975,15	185.634,91
Receita de Contribuições	94.138,46	262.274,21	8.434,66	97.270,32	12.282,19	102.547,90	101.763,70	101.737,25	100.873,00	99.861,89	99.010,05	0,00	1.080.193,63	1.287.986,28
Receita Patrimonial	91.558,71	90.090,49	160.742,98	148.829,59	161.670,07	187.398,66	190.583,49	168.131,48	197.636,76	213.761,05	220.907,90	0,00	1.831.311,18	611.459,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.660,12	89.521,42	160.742,98	148.829,59	161.670,07	187.398,66	190.583,49	168.131,48	197.636,76	213.761,05	220.907,90	0,00	1.829.843,52	609.699,90
Outras Receitas Patrimoniais	898,59	569,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,66	1.759,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.454,49
Transferências Correntes	2.545.604,27	4.071.317,68	2.909.055,49	3.174.720,32	2.488.478,80	2.666.626,47	2.978.481,57	2.947.730,50	4.089.413,40	3.059.954,38	3.159.215,49	2.951.610,41	37.042.208,78	36.263.159,28
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.973.491,60
Cota-Parte do ICMS	495.310,08	625.857,86	571.011,39	476.783,12	518.215,21	578.960,87	441.859,99	524.762,43	405.257,72	483.876,47	594.994,44	539.067,86	6.255.957,44	6.275.075,00
Cota-Parte do IPVA	12.032,41	11.794,96	195.175,46	66.256,08	63.596,18	69.506,29	53.966,73	29.706,58	214.297,66	19.717,13	29.477,55	14.590,47	780.117,50	733.880,21
Cota-Parte do ITR	35.999,66	48.727,32	16.869,22	1.388,82	4.474,41	1.955,47	1.891,97	6.781,56	883,42	1.363,45	119.842,42	646.434,66	886.612,38	924.144,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.048,97	9.449,52	6.505,99	7.364,85	8.020,52	7.530,34	7.315,91	8.328,57	7.145,72	7.893,25	8.370,63	8.027,48	94.001,75	81.612,56
Transferências do FUNDEB	221.725,64	263.308,38	325.668,21	271.325,68	249.042,46	275.385,58	243.206,71	258.756,18	248.072,18	232.856,01	223.733,01	259.776,62	3.072.856,66	2.940.492,03
Outras Transferências Correntes	210.980,67	593.262,92	221.466,55	241.677,98	255.648,14	321.337,25	429.096,95	269.373,55	1.269.268,28	815.912,05	281.350,20	208.479,45	5.117.853,99	4.334.463,22
Outras Receitas Correntes	464.996,14	897.725,83	15.402,81	282.144,55	22.496,43	314.069,40	173.122,23	43.050,85	21.415,92	310.223,87	20.602,17	1.769,03	2.567.019,23	1.731.036,43
DEDUÇÕES (II)	**1.019.804,04**	**1.675.174,96**	**598.994,16**	**992.160,92**	**521.538,66**	**930.605,01**	**823.544,68**	**693.943,99**	**575.830,96**	**899.473,72**	**624.354,45**	**496.670,78**	**9.852.096,33**	**8.570.271,35**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	86.539,26	255.992,09	0,00	84.829,49	2.942,13	90.898,60	91.376,37	92.880,01	93.835,21	94.051,20	93.139,14	0,00	986.483,50	1.198.623,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	459.219,44	890.395,89	14.468,07	284.359,96	19.965,90	302.036,14	149.250,88	15.922,80	15.922,80	282.578,96	15.896,18	0,00	2.450.017,02	1.720.130,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	51.465,81	39.072,64	112.141,99	90.628,19	101.873,07	123.689,61	121.681,92	101.221,09	113.423,57	120.606,37	122.831,13	0,00	1.098.635,39	389.898,90
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	422.579,53	489.714,34	472.384,10	532.343,28	396.757,56	413.980,66	461.235,51	483.920,09	352.649,38	402.237,19	392.488,00	496.670,78	5.316.960,42	5.261.619,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.298.075,88**	**4.507.358,23**	**2.522.698,56**	**2.795.561,09**	**2.294.669,85**	**2.483.540,72**	**2.809.451,65**	**2.692.590,54**	**3.938.715,87**	**2.989.650,89**	**3.090.072,45**	**2.623.743,01**	**35.046.128,74**	**32.839.255,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.310.000,00	1.100.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.298.075,88	4.297.358,23	2.522.698,56	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	2.809.451,65	2.692.590,54	2.938.715,87	2.889.650,89	3.090.072,45	2.623.743,01	33.736.128,74	31.739.255,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	2.298.075,88	4.297.358,23	2.522.698,56	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	2.809.451,65	2.692.590,54	2.938.715,87	2.889.650,89	3.090.072,45	2.623.743,01	33.736.128,74	31.739.255,38
Notas Explicativas														

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D5734754

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2024 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**2.220.400,19**	**2.220.658,12**		**750.212,38**		**1.375.135,95**
PODER EXECUTIVO	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**2.220.400,19**	**2.220.658,12**		**750.212,38**		**1.375.135,95**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**2.220.400,19**	**2.220.658,12**		**750.212,38**		**1.375.135,95**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null													24/11/2025 - 14:31:52
Notas Explicativas													

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:172C615A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	801.295,98	1.275.795,98	1.255.094,83	98,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.128,89	176.128,89	179.525,92	101,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	294.934,00	294.934,00	193.349,32	65,56

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	118.881,49	207.381,49	219.738,28	105,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.351,60	597.351,60	662.481,31	110,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.308.096,91	26.790.196,91	22.023.336,23	82,21
Cota-Parte FPM	18.775.484,48	18.775.484,48	15.253.867,94	81,24
Cota-Parte ITR	924.144,66	924.144,66	801.885,40	86,77
Cota-Parte IPVA	414.380,21	733.880,21	756.290,13	103,05
Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	6.275.075,00	5.134.789,50	81,83
Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	81.612,56	76.503,26	93,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.109.392,89**	**28.065.992,89**	**23.278.431,06**	**82,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.096.788,43	3.737.923,09	2.697.261,61	72,16	2.663.750,93	71,26	2.597.601,32	69,49	33.510,68
Despesas Correntes	4.093.683,43	3.732.818,09	2.694.281,61	72,18	2.663.750,93	71,36	2.597.601,32	69,59	30.530,68
Despesas de Capital	3.105,00	5.105,00	2.980,00	58,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.007.137,79	2.528.556,39	2.483.243,73	98,21	2.335.200,20	92,35	2.297.845,10	90,88	148.043,53
Despesas Correntes	2.004.032,79	2.525.451,39	2.483.243,73	98,33	2.335.200,20	92,47	2.297.845,10	90,99	148.043,53
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	3.924,91	2.889,47	73,62	2.839,48	72,35	2.839,48	72,35	49,99
Despesas Correntes	1.924,91	3.924,91	2.889,47	73,62	2.839,48	72,35	2.839,48	72,35	49,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.105.851,13**	**6.270.404,39**	**5.183.394,81**	**82,66**	**5.001.790,61**	**79,77**	**4.898.285,90**	**78,12**	**181.604,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.183.394,81	5.001.790,61	4.898.285,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.183.394,81**	**5.001.790,61**	**4.898.285,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.491.764,66	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.691.630,15	1.510.025,95	1.406.521,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da	**22,27**	**21,49**	

Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**inscrito em RP Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.491.764,66	5.183.394,81	1.691.630,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.630,15
Empenhos de 2024	4.133.099,22	5.675.267,13	1.542.167,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.167,91
Empenhos de 2023	3.552.162,88	6.266.807,04	2.714.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.644,16
Empenhos de 2022	3.410.604,15	4.794.545,79	1.383.941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.941,64
Empenhos de 2021 e anteriores	2.793.616,35	4.176.588,49	1.382.972,14	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.382.972,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.699.016,48	2.945.016,48	2.838.193,71	96,37
Proveniente da União	1.373.816,48	2.547.816,48	2.451.554,08	96,22
Proveniente dos Estados	325.200,00	397.200,00	386.639,63	97,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	65.000,00	169.786,50	261,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.699.016,48**	**3.010.016,48**	**3.007.980,21**	**99,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.143.485,81	3.888.656,34	2.917.836,55	75,03	1.851.491,41	47,61	1.699.368,44	43,70	1.066.345,14
Despesas Correntes	1.143.485,81	2.946.747,84	1.978.495,30	67,14	1.851.491,41	62,83	1.699.368,44	57,67	127.003,89
Despesas de Capital	0,00	941.908,50	939.341,25	99,73	0,00	0,00	0,00	0,00	939.341,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,67	666.878,89	611.816,24	91,74	513.970,64	77,07	508.497,35	76,25	97.845,60
Despesas Correntes	528.373,67	666.878,89	611.816,24	91,74	513.970,64	77,07	508.497,35	76,25	97.845,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	180.557,00	159.677,99	88,44	144.860,20	80,23	140.090,74	77,59	14.817,79
Despesas Correntes	27.157,00	180.557,00	159.677,99	88,44	144.860,20	80,23	140.090,74	77,59	14.817,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.699.016,48**	**4.736.092,23**	**3.689.330,78**	**77,90**	**2.510.322,25**	**53,00**	**2.347.956,53**	**49,58**	**1.179.008,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.240.274,24	7.626.579,43	5.615.098,16	73,63	4.515.242,34	59,20	4.296.969,76	56,34	1.099.855,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.535.511,46	3.195.435,28	3.095.059,97	96,86	2.849.170,84	89,16	2.806.342,45	87,82	245.889,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	184.481,91	162.567,46	88,12	147.699,68	80,06	142.930,22	77,48	14.867,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.804.867,61**	**11.006.496,62**	**8.872.725,59**	**80,61**	**7.512.112,86**	**68,25**	**7.246.242,43**	**65,84**	**1.360.612,73**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.699.016,48	4.736.092,23	3.689.330,78	77,90	2.510.322,25	53,00	2.347.956,53	49,58	1.179.008,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.105.851,13**	**6.270.404,39**	**5.183.394,81**	**82,66**	**5.001.790,61**	**79,77**	**4.898.285,90**	**78,12**	**181.604,20**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B5ACCA5E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:373F414E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.485.774,12	55.556.827,20	8.552.900,25	15,39	36.051.667,66	64,89	19.505.159,54
RECEITAS CORRENTES	43.601.718,00	46.141.722,52	7.298.750,95	15,82	32.257.307,03	69,91	13.884.415,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000.668,00	3.000.668,00	467.422,96	15,58	2.235.927,17	74,51	764.740,83
Impostos	2.733.643,00	2.733.643,00	444.786,08	16,27	2.008.784,19	73,48	724.858,81
Taxas	267.025,00	267.025,00	22.636,88	8,48	227.142,98	85,06	39.882,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	999.425,00	999.425,00	131.996,03	13,21	801.536,26	80,20	197.888,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	999.425,00	999.425,00	131.996,03	13,21	801.536,26	80,20	197.888,74
RECEITA PATRIMONIAL	490.150,00	504.477,84	171.413,20	33,98	670.417,68	132,89	-165.939,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.600,00	4.600,00	273,90	5,95	2.529,27	54,98	2.070,73
Valores Mobiliários	485.550,00	499.877,84	171.139,30	34,24	667.888,41	133,61	-168.010,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.175,00	61.175,00	391,95	0,64	2.931,78	4,79	58.243,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.175,00	56.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.175,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	391,95	7,84	2.931,78	58,64	2.068,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.024.250,00	41.549.926,68	6.527.286,19	15,71	28.538.066,31	68,68	13.011.860,37
Transferências da União e de suas Entidades	25.961.450,00	27.861.450,00	4.650.728,29	16,69	18.357.324,41	65,89	9.504.125,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.962.800,00	8.533.476,68	1.141.317,48	13,37	6.246.350,32	73,20	2.287.126,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.100.000,00	5.155.000,00	735.240,42	14,26	3.934.391,58	76,32	1.220.608,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.050,00	26.050,00	240,62	0,92	8.427,83	32,35	17.622,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00	179,92	89,96	179,92	89,96	20,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.800,00	2.800,00	60,70	2,17	5.599,57	199,98	-2.799,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.050,00	23.050,00	0,00	0,00	2.648,34	11,49	20.401,66
RECEITAS DE CAPITAL	4.884.056,12	9.415.104,68	1.254.149,30	13,32	3.794.360,63	40,30	5.620.744,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	163.000,00	228.788,40	327.441,00	143,12	327.441,00	143,12	-98.652,60
Alienação de Bens Móveis	163.000,00	228.788,40	327.441,00	143,12	327.441,00	143,12	-98.652,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.721.056,12	9.186.316,28	926.708,30	10,09	3.466.919,63	37,74	5.719.396,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.193.260,16	805.332,00	67,49	1.839.245,70	154,14	-645.985,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.721.056,12	7.993.056,12	121.376,30	1,52	1.627.673,93	20,36	6.365.382,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.485.774,12	55.556.827,20	8.552.900,25	15,39	36.051.667,66	64,89	19.505.159,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.485.774,12	55.556.827,20	8.552.900,25	15,39	36.051.667,66	64,89	19.505.159,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.485.774,12	55.556.827,20	8.552.900,25	15,39	36.051.667,66	64,89	19.505.159,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.495.350,20	-	-	3.495.350,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.495.350,20	-	-	3.495.350,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.534.784,84	50.139.203,01	5.545.571,70	33.245.566,96	16.893.636,05	5.712.168,79	28.271.306,85	21.867.896,16	27.730.012,06
DESPESAS CORRENTES	33.195.040,92	37.986.406,23	4.834.792,48	26.723.476,21	11.262.930,02	5.327.693,62	25.453.130,73	12.533.275,50	24.946.432,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.482.344,05	18.644.051,97	2.693.937,66	13.483.504,99	5.160.546,98	2.678.139,62	13.427.714,87	5.216.337,10	13.401.558,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	43.000,00	0,00	35.000,00	8.000,00	4.084,07	25.788,06	17.211,94	25.788,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.669.696,87	19.299.354,26	2.140.854,82	13.204.971,22	6.094.383,04	2.645.469,93	11.999.627,80	7.299.726,46	11.519.086,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.669.696,87	19.299.354,26	2.140.854,82	13.204.971,22	6.094.383,04	2.645.469,93	11.999.627,80	7.299.726,46	11.519.086,02
DESPESAS DE CAPITAL	6.234.743,92	12.047.796,78	710.779,22	6.522.090,75	5.525.706,03	384.475,17	2.818.176,12	9.229.620,66	2.783.579,13
INVESTIMENTOS	5.974.743,92	11.788.296,78	695.208,95	6.266.637,47	5.521.659,31	328.752,25	2.590.686,67	9.197.610,11	2.571.659,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	259.500,00	15.570,27	255.453,28	4.046,72	55.722,92	227.489,45	32.010,55	211.919,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.540.754,28	6.502.739,39	665.637,69	3.752.335,80	2.750.403,59	662.875,67	3.738.759,80	2.763.979,59	3.738.759,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.075.539,12	56.641.942,40	6.211.209,39	36.997.902,76	19.644.039,64	6.375.044,46	32.010.066,65	24.631.875,75	31.468.771,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	46.075.539,12	56.641.942,40	6.211.209,39	36.997.902,76	19.644.039,64	6.375.044,46	32.010.066,65	24.631.875,75	31.468.771,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.041.601,01	-	4.582.895,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.075.539,12	56.641.942,40	6.211.209,39	36.997.902,76	-	6.375.044,46	36.051.667,66	-	36.051.667,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/nov/2025 as 13h e 22m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.540.754,28	6.502.739,39	665.637,69	3.752.335,80	2.750.403,59	662.875,67	3.738.759,80	2.763.979,59	3.738.759,80
DESPESAS CORRENTES	4.326.145,00	4.288.130,11	665.637,69	3.058.111,02	1.230.019,09	660.440,79	3.046.969,90	1.241.160,21	3.046.969,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.778.895,00	1.770.880,11	226.922,71	1.192.987,56	577.892,55	224.184,99	1.190.249,84	580.630,27	1.190.249,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.250,00	47.250,00	10.000,00	45.000,00	2.250,00	7.540,82	36.596,60	10.653,40	36.596,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	2.470.000,00	428.714,98	1.820.123,46	649.876,54	428.714,98	1.820.123,46	649.876,54	1.820.123,46
DESPESAS DE CAPITAL	2.214.609,28	2.214.609,28	0,00	694.224,78	1.520.384,50	2.434,88	691.789,90	1.522.819,38	691.789,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.214.609,28	2.214.609,28	0,00	694.224,78	1.520.384,50	2.434,88	691.789,90	1.522.819,38	691.789,90
MARCOS MARIN									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:D4FA4446

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.733.643,00	2.733.643,00	2.008.784,19	73,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	276.500,00	276.500,00	259.671,02	93,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	506.543,00	506.543,00	145.831,69	28,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.600,00	240.600,00	237.325,86	98,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.710.000,00	1.710.000,00	1.365.955,62	79,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.150.000,00	34.195.043,95	23.424.418,40	68,50
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	15.253.867,94	66,32
Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	1.585.063,48	72,05
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	684.545,71	85,57
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	5.756.242,19	71,95
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	83.455,45	55,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	45.043,95	61.243,63	135,96
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.883.643,00**	**36.928.686,95**	**25.433.202,59**	**68,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.559.700,05	2.761.190,05	1.883.856,52	68,23	1.816.825,58	65,80	1.804.378,52	65,35
Despesas Correntes	2.527.775,05	2.746.165,05	1.881.009,19	68,50	1.813.978,25	66,05	1.801.531,19	65,60
Despesas de Capital	31.925,00	15.025,00	2.847,33	18,95	2.847,33	18,95	2.847,33	18,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.880.518,53	6.442.294,02	5.212.956,42	80,92	4.820.785,06	74,83	4.666.993,05	72,44

Despesas Correntes	6.835.899,53	6.393.019,29	5.166.491,09	80,81	4.777.039,73	74,72	4.623.247,72	72,32
Despesas de Capital	44.619,00	49.274,73	46.465,33	94,30	43.745,33	88,78	43.745,33	88,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	212.350,00	378.398,00	276.046,06	72,95	262.523,38	69,38	255.078,87	67,41
Despesas Correntes	206.350,00	376.280,00	276.046,06	73,36	262.523,38	69,77	255.078,87	67,79
Despesas de Capital	6.000,00	2.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.800,00	102.400,00	77.190,03	75,38	73.900,88	72,17	73.900,88	72,17
Despesas Correntes	76.385,00	99.985,00	77.190,03	77,20	73.900,88	73,91	73.900,88	73,91
Despesas de Capital	2.415,00	2.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	158.905,00	176.005,00	97.819,29	55,58	97.819,29	55,58	96.642,78	54,91
Despesas Correntes	157.005,00	174.105,00	97.819,29	56,18	97.819,29	56,18	96.642,78	55,51
Despesas de Capital	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	607.230,00	662.000,00	422.155,78	63,77	405.279,06	61,22	402.132,13	60,75
Despesas Correntes	597.230,00	652.000,00	422.155,78	64,75	405.279,06	62,16	402.132,13	61,68
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.525.503,58**	**10.550.287,07**	**7.970.024,10**	**75.54**	**7.477.133,25**	**70,87**	**7.299.126,23**	**69,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.970.024,10	7.477.133,25	7.299.126,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.970.024,10**	**7.477.133,25**	**7.299.126,23**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.814.980,39	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.155.043,71	3.662.152,86	3.484.145,84
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,34**	**29,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.814.980,39	7.970.024,10	4.155.043,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155.043,71
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.302,34	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.891.633,82	8.571.263,12	4.679.629,30	0,00	0,00	0,00	11.034,09	0,00	785,50	4.678.843,80
Empenhos de 2022	3.625.767,48	7.545.676,54	3.919.909,06	0,00	0,00	0,00	3.131,60	0,00	1.139,50	3.918.769,56
Empenhos de 2021 e anteriores	19.477.398,93	37.231.194,99	17.753.796,06	0,00	0,00	0,00	37.571,42	0,00	491,42	17.753.304,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	93,00	93,00	93,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	93,00	93,00	93,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.427.850,00	4.518.110,16	2.990.914,11	66,20
Proveniente da União	1.985.050,00	3.995.310,16	2.613.575,35	65,42
Proveniente dos Estados	442.800,00	522.800,00	377.338,76	72,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	153.050,00	153.050,00	192.262,99	125,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.580.900,00**	**4.671.160,16**	**3.183.177,10**	**68,15**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.840.775,00	4.704.101,26	2.546.039,29	54,12	2.426.230,18	51,58	2.363.537,16	50,24
Despesas Correntes	1.804.275,00	4.615.249,35	2.501.031,85	54,19	2.381.222,74	51,59	2.319.489,72	50,26
Despesas de Capital	36.500,00	88.851,91	45.007,44	50,65	45.007,44	50,65	44.047,44	49,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	483.050,00	831.459,64	312.330,96	37,56	286.118,08	34,41	282.225,28	33,94
Despesas Correntes	450.500,00	595.157,73	306.283,06	51,46	283.520,08	47,64	279.627,28	46,98
Despesas de Capital	32.550,00	236.301,91	6.047,90	2,56	2.598,00	1,10	2.598,00	1,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	17.825,00	40.174,83	6.318,32	15,73	5.558,32	13,84	5.558,32	13,84
Despesas Correntes	17.825,00	30.825,00	4.959,32	16,09	4.959,32	16,09	4.959,32	16,09
Despesas de Capital	0,00	9.349,83	1.359,00	14,54	599,00	6,41	599,00	6,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	245.250,00	507.716,35	257.840,25	50,78	248.032,81	48,85	243.694,83	48,00
Despesas Correntes	245.250,00	397.456,19	178.841,25	45,00	169.033,81	42,53	164.695,83	41,44
Despesas de Capital	0,00	110.260,16	78.999,00	71,65	78.999,00	71,65	78.999,00	71,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	12.995,00	8.446,48	65,00	8.064,71	62,06	5.069,71	39,01
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	5.451,48	54,51	5.069,71	50,70	5.069,71	50,70
Despesas de Capital	0,00	2.995,00	2.995,00	100,00	2.995,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.598.900,00**	**6.098.447,08**	**3.130.975,30**	**51,34**	**2.974.004,10**	**48,77**	**2.900.085,30**	**47,55**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.400.475,05	7.465.291,31	4.429.895,81	59,34	4.243.055,76	56,84	4.167.915,68	55,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.363.568,53	7.273.753,66	5.525.287,38	75,96	5.106.903,14	70,21	4.949.218,33	68,04

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.175,00	418.572,83	282.364,38	67,46	268.081,70	64,05	260.637,19	62,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.800,00	104.400,00	77.190,03	73,94	73.900,88	70,79	73.900,88	70,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	404.155,00	683.721,35	355.659,54	52,02	345.852,10	50,58	340.337,61	49,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	617.230,00	674.995,00	430.602,26	63,79	413.343,77	61,24	407.201,84	60,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.124.403,58**	**16.648.734,15**	**11.100.999,40**	**66,68**	**10.451.137,35**	**62,77**	**10.199.211,53**	**61,26**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/nov/2025 as 13h e 16m.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:634EA6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SAUDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.390.253,15	1.425.253,15	1.459.515,03	102,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	171.306,14	171.306,14	223.450,56	130,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	435.668,21	435.668,21	254.649,07	58,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	206.778,80	206.778,80	265.385,21	128,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.500,00	611.500,00	716.030,19	117,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.940.382,12	23.749.382,12	20.487.785,77	86,27
Cota-Parte FPM	16.075.030,30	18.102.030,30	15.253.867,94	84,27
Cota-Parte ITR	6.298,02	6.298,02	9.640,14	153,07
Cota-Parte IPVA	513.420,00	513.420,00	574.455,47	111,89
Cota-Parte ICMS	4.282.653,60	5.064.653,60	4.535.791,46	89,56
Cota-Parte IPI-Exportação	62.980,20	62.980,20	65.767,48	104,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	48.263,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.330.635,27	25.174.635,27	21.947.300,80	87,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**%(f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.373.303,72	2.740.782,49	2.267.203,27	82,72	2.258.490,77	82,40	2.245.690,77	81,94
Despesas Correntes	2.372.044,12	2.739.522,89	2.267.203,27	82,76	2.258.490,77	82,44	2.245.690,77	81,97
Despesas de Capital	1.259,60	1.259,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	706.442,54	2.076.222,21	1.928.316,55	92,88	1.919.823,30	92,47	1.916.747,61	92,32

Despesas Correntes	706.442,54	2.076.222,21	1.928.316,55	92,88	1.919.823,30	92,47	1.916.747,61	92,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	232.200,20	288.123,14	213.866,62	74,23	213.866,62	74,23	213.866,62	74,23
Despesas Correntes	232.200,20	288.123,14	213.866,62	74,23	213.866,62	74,23	213.866,62	74,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.402,78	75.602,78	11.199,48	14,81	11.199,48	14,81	11.199,48	14,81
Despesas Correntes	118.402,78	75.602,78	11.199,48	14,81	11.199,48	14,81	11.199,48	14,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.018,61	56.422,87	12.769,75	22,63	12.769,75	22,63	12.769,75	22,63
Despesas Correntes	68.018,61	56.422,87	12.769,75	22,63	12.769,75	22,63	12.769,75	22,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	225.469,11	280.269,11	186.944,83	66,70	186.944,83	66,70	186.944,83	66,70
Despesas Correntes	215.392,28	270.192,28	186.944,83	69,19	186.944,83	69,19	186.944,83	69,19
Despesas de Capital	10.076,83	10.076,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.723.836,96	5.517.422,60	4.620.300,50	83,74	4.603.094,75	83,43	4.587.219,06	83,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.620.300,50	4.603.094,75	4.587.219,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.620.300,50	4.603.094,75	4.587.219,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.292.095,12	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.310.999,63	1.295.123,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**20,97**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.292.095,12	4.603.094,75	1.310.999,63	13.799.884,50	0,00	12.488.884,87	-------	121.427,20	-------	1.310.999,63
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.786,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.486.746,22	1.486.746,22	2.536.075,82	170,58
Proveniente da União	1.237.174,52	1.237.174,52	1.392.627,19	112,57
Proveniente dos Estados	249.571,70	249.571,70	1.143.448,63	458,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.486.746,22	1.486.746,22	2.536.075,82	170,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.097.321,92	2.028.798,37	1.462.655,94	72,09	1.462.390,54	72,08	1.462.390,54	72,08
Despesas Correntes	1.093.543,11	1.587.107,66	1.385.609,84	87,30	1.385.344,44	87,29	1.385.344,44	87,29
Despesas de Capital	3.778,81	441.690,71	77.046,10	17,44	77.046,10	17,44	77.046,10	17,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.118,76	307.904,14	245.773,64	79,82	245.773,64	79,82	219.480,68	71,28
Despesas Correntes	214.118,76	307.904,14	245.773,64	79,82	245.773,64	79,82	219.480,68	71,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	13.855,65	33.750,26	10.036,93	29,74	10.036,93	29,74	10.036,93	29,74
Despesas Correntes	11.336,44	23.726,73	10.036,93	42,30	10.036,93	42,30	10.036,93	42,30
Despesas de Capital	2.519,21	10.023,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.674,72	388.323,59	134.456,16	34,62	134.456,16	34,62	134.456,16	34,62
Despesas Correntes	96.989,51	248.243,18	122.620,16	49,40	122.620,16	49,40	122.620,16	49,40
Despesas de Capital	40.685,21	140.080,41	11.836,00	8,45	11.836,00	8,45	11.836,00	8,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.852,00	92.852,00	91.805,28	98,87	91.805,28	98,87	91.805,28	98,87
Despesas Correntes	33.852,00	92.852,00	91.805,28	98,87	91.805,28	98,87	91.805,28	98,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.038,42	5.038,42	358,00	7,11	358,00	7,11	358,00	7,11
Despesas Correntes	5.038,42	5.038,42	358,00	7,11	358,00	7,11	358,00	7,11

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.501.861,47	2.856.666,78	1.945.085,95	68,09	1.944.820,55	68,08	1.918.527,59	67,16
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.470.625,64	4.769.580,86	3.729.859,21	78,20	3.720.881,31	78,01	3.708.081,31	77,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	920.561,30	2.384.126,35	2.174.090,19	91,19	2.165.596,94	90,83	2.136.228,29	89,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	246.055,85	321.873,40	223.903,55	69,56	223.903,55	69,56	223.903,55	69,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	256.077,50	463.926,37	145.655,64	31,40	145.655,64	31,40	145.655,64	31,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.870,61	149.274,87	104.575,03	70,06	104.575,03	70,06	104.575,03	70,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.507,53	285.307,53	187.302,83	65,65	187.302,83	65,65	187.302,83	65,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.225.698,43	8.374.089,38	6.565.386,45	78,40	6.547.915,30	78,19	6.505.746,65	77,69
FONTE: Sistema e-Pública (1768-4941-118). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:54.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2EC9C45D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.124.342,54	44.953.489,74	6.366.520,69	32.084.566,59	100,00	12.868.923,15	8.304.025,72	31.234.690,36	100,00	13.718.799,38
LEGISLATIVA	1.659.938,66	1.659.938,66	184.012,30	1.136.239,54	3,54	523.699,12	184.012,30	1.136.239,54	3,64	523.699,12
Ação Legislativa	1.659.938,66	1.659.938,66	184.012,30	1.136.239,54	3,54	523.699,12	184.012,30	1.136.239,54	3,64	523.699,12
ESSENCIAL A JUSTIÇA	192.070,98	194.470,98	30.956,08	120.745,47	0,38	73.725,51	30.956,08	120.745,47	0,39	73.725,51
Representação Judicial e Extrajudicial	192.070,98	194.470,98	30.956,08	120.745,47	0,38	73.725,51	30.956,08	120.745,47	0,39	73.725,51
ADMINISTRAÇÃO	3.807.818,88	4.804.013,08	640.047,35	3.323.226,26	10,36	1.480.786,82	638.713,62	3.318.295,00	10,62	1.485.718,08
Planejamento e Orçamento	266.673,31	795.273,31	139.758,07	611.685,03	1,91	183.588,28	139.758,07	611.685,03	1,96	183.588,28
Administração Geral	2.763.312,11	3.199.496,60	418.560,67	2.237.779,11	6,97	961.717,49	416.730,24	2.234.676,00	7,15	964.820,60
Administração Financeira	662.519,86	691.529,57	72.976,73	430.051,58	1,34	261.477,99	73.473,43	428.223,43	1,37	263.306,14
Controle Interno	115.313,60	117.713,60	8.751,88	43.710,54	0,14	74.003,06	8.751,88	43.710,54	0,14	74.003,06
SEGURANÇA PÚBLICA	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81
Defesa Civil	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.592,18	2.320.605,49	305.176,50	1.150.552,49	3,59	1.170.053,00	305.176,51	1.150.552,49	3,68	1.170.053,00
Assistência ao Idoso	71.490,10	550.394,06	83.936,53	183.559,37	0,57	366.834,69	83.936,53	183.559,37	0,59	366.834,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.366,65	854.467,09	110.620,88	434.285,29	1,35	420.181,80	110.620,88	434.285,29	1,39	420.181,80
Assistência Comunitária	595.412,29	676.421,20	80.786,51	397.380,98	1,24	279.040,22	80.786,52	397.380,98	1,27	279.040,22
Demais Subfunções	239.323,14	239.323,14	29.832,58	135.326,85	0,42	103.996,29	29.832,58	135.326,85	0,43	103.996,29
SAÚDE	5.536.543,58	8.707.698,78	1.429.891,44	6.898.413,77	21,50	1.809.285,01	1.435.385,42	6.880.942,62	22,03	1.826.756,16
Atenção Básica	3.470.625,64	4.769.580,86	760.219,96	3.729.859,21	11,63	1.039.721,65	765.713,93	3.720.881,31	11,91	1.048.699,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.231.406,45	2.717.735,75	525.264,46	2.507.117,51	7,81	210.618,24	525.264,46	2.498.624,26	8,00	219.111,49
Suporte Profilático e Terapêutico	246.055,85	321.873,40	59.359,12	223.903,55	0,70	97.969,85	59.359,12	223.903,55	0,72	97.969,85
Vigilância Sanitária	256.077,50	463.926,37	38.961,03	145.655,64	0,45	318.270,73	38.961,03	145.655,64	0,47	318.270,73
Vigilância Epidemiológica	101.870,61	149.274,87	21.467,12	104.575,03	0,33	44.699,84	21.467,12	104.575,03	0,33	44.699,84
Administração Geral	206.575,05	261.375,05	24.619,75	186.944,83	0,58	74.430,22	24.619,76	186.944,83	0,60	74.430,22
Demais Subfunções	23.932,48	23.932,48	0,00	358,00	0,00	23.574,48	0,00	358,00	0,00	23.574,48
EDUCAÇÃO	5.932.804,97	8.700.366,90	1.198.142,68	6.260.788,50	19,51	2.439.578,40	1.695.327,79	6.260.485,31	20,04	2.439.881,59
Ensino Fundamental	3.102.339,18	5.359.439,76	796.814,18	4.228.001,25	13,18	1.131.438,51	1.293.986,20	4.227.871,53	13,54	1.131.568,23
Educação Infantil	2.306.088,21	2.718.190,80	363.414,52	1.535.756,41	4,79	1.182.434,39	363.427,60	1.535.582,94	4,92	1.182.607,86

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação de Jovens e Adultos	18.894,06	18.894,06	3.456,22	6.087,38	0,02	12.806,68	3.456,22	6.087,38	0,02	12.806,68
Educação Especial	232.149,45	263.973,21	0,00	211.117,08	0,66	52.856,13	0,00	211.117,08	0,68	52.856,13
Administração Geral	273.334,07	339.869,07	34.457,76	279.826,38	0,87	60.042,69	34.457,77	279.826,38	0,90	60.042,69
CULTURA	56.682,18	198.333,81	2.595,50	98.238,65	0,31	100.095,16	2.595,50	98.238,65	0,31	100.095,16
Difusão Cultural	56.682,18	198.333,81	2.595,50	98.238,65	0,31	100.095,16	2.595,50	98.238,65	0,31	100.095,16
URBANISMO	1.138.986,92	5.087.580,03	982.812,37	3.818.242,40	11,90	1.269.337,63	498.037,83	3.305.192,70	10,58	1.782.387,33
Infra-Estrutura Urbana	11.119,78	11.119,78	0,00	0,00	0,00	11.119,78	0,00	0,00	0,00	11.119,78
Serviços Urbanos	821.783,38	4.189.067,00	980.568,32	3.385.814,88	10,55	803.252,12	479.466,84	2.884.713,40	9,24	1.304.353,60
Demais Subfunções	306.083,76	887.393,25	2.244,05	432.427,52	1,35	454.965,73	18.570,99	420.479,30	1,35	466.913,95
HABITAÇÃO	12.596,04	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04
Habitação Urbana	12.596,04	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	52.719,24	262.169,90	0,82	17.830,10	52.719,24	262.169,90	0,84	17.830,10
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	52.719,24	262.169,90	0,82	17.830,10	52.719,24	262.169,90	0,84	17.830,10
GESTÃO AMBIENTAL	46.788,12	453.576,26	0,00	14.684,00	0,05	438.892,26	0,00	14.684,00	0,05	438.892,26
Preservação e Conservação Ambiental	21.596,04	37.774,03	0,00	0,00	0,00	37.774,03	0,00	0,00	0,00	37.774,03
Recuperação de Áreas Degradadas	25.192,08	415.802,23	0,00	14.684,00	0,05	401.118,23	0,00	14.684,00	0,05	401.118,23
AGRICULTURA	1.714.666,95	4.654.799,74	529.305,96	4.002.091,64	12,47	652.708,10	2.708.505,96	4.002.091,64	12,81	652.708,10
Abastecimento	50.384,16	2.550.234,16	75.100,00	2.306.200,00	7,19	244.034,16	2.254.300,00	2.306.200,00	7,38	244.034,16
Extensão Rural	1.567.293,28	1.731.863,41	297.475,77	1.323.460,65	4,12	408.402,76	297.475,77	1.323.460,65	4,24	408.402,76
Administração Geral	96.989,51	372.702,17	156.730,19	372.430,99	1,16	271,18	156.730,19	372.430,99	1,19	271,18
INDÚSTRIA	25.192,08	759.847,31	0,00	0,00	0,00	759.847,31	0,00	0,00	0,00	759.847,31
Promoção Industrial	25.192,08	759.847,31	0,00	0,00	0,00	759.847,31	0,00	0,00	0,00	759.847,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.768,32	400.998,89	0,00	34.519,26	0,11	366.479,63	0,00	34.519,26	0,11	366.479,63
Demais Subfunções	100.768,32	400.998,89	0,00	34.519,26	0,11	366.479,63	0,00	34.519,26	0,11	366.479,63
TRANSPORTE	2.965.798,82	5.818.531,08	934.832,64	4.472.698,08	13,94	1.345.833,00	644.051,36	4.181.607,56	13,39	1.636.923,52
Transporte Rodoviário	2.827.242,38	5.499.974,64	848.415,13	4.269.522,41	13,31	1.230.452,23	557.633,85	3.978.431,89	12,74	1.521.542,75
Transportes Especiais	138.556,44	318.556,44	86.417,51	203.175,67	0,63	115.380,77	86.417,51	203.175,67	0,65	115.380,77
DESPORTO E LAZER	217.521,04	247.519,06	59.950,65	185.892,80	0,58	61.626,26	59.950,65	185.892,80	0,60	61.626,26
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Desporto Comunitário	217.521,04	247.519,06	59.950,65	185.892,80	0,58	61.626,26	59.950,65	185.892,80	0,60	61.626,26
ENCARGOS ESPECIAIS	395.588,05	577.198,64	16.077,98	306.063,83	0,95	271.134,81	48.593,46	283.033,42	0,91	294.165,22
Outros Encargos Especiais	395.588,05	577.198,64	16.077,98	306.063,83	0,95	271.134,81	48.593,46	283.033,42	0,91	294.165,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.205,96	71.636,18	0,00	0,00	0,00	71.636,18	0,00	0,00	0,00	71.636,18
TOTAL (III) = (I + II)	26.124.342,54	44.953.489,74	6.366.520,69	32.084.566,59	100,00	12.868.923,15	8.304.025,72	31.234.690,36	100,00	13.718.799,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
FONTE: Sistema e-Pública (1506-0894-995). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:36.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:AEA038D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 5º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	SALDO FINAL

	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	43.049.836,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%)(V) = (I / IV)		-									

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:04C047A1

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 5º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.950.000,00	73.271.719,33	7.659.255,06	10,45	48.205.480,87	65,79	25.066.238,46
RECEITAS CORRENTES	36.829.900,00	43.049.836,59	6.105.509,73	14,18	34.260.104,07	79,58	8.789.732,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.007.018,00	4.169.153,00	444.869,10	10,67	3.268.220,17	78,39	900.932,83
Impostos	1.292.418,00	3.454.553,00	337.140,87	9,76	2.807.607,67	81,27	646.945,33
Taxas	701.600,00	701.600,00	107.728,23	15,35	460.612,50	65,65	240.987,50
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	498.800,00	498.800,00	55.868,92	11,20	272.640,97	54,66	226.159,03

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	498.800,00	498.800,00	55.868,92	11,20	272.640,97	54,66	226.159,03
RECEITA PATRIMONIAL	201.822,00	843.723,59	125.952,08	14,93	964.040,36	114,26	(120.316,77)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	1.611,72	10,74	4.612,43	30,75	10.387,57
Valores Mobiliários	186.822,00	828.723,59	124.340,36	15,00	959.427,93	115,77	(130.704,34)
RECEITA AGROPECUÁRIA	121.500,00	121.500,00	-	-	-	-	121.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	121.000,00
Outros Serviços	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.879.760,00	37.295.660,00	5.465.873,27	14,66	29.706.310,99	79,65	7.589.349,01
Transferências da União e de suas Entidades	18.529.515,00	19.912.115,00	3.061.225,65	15,37	16.555.414,93	83,14	3.356.700,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.905.315,00	14.098.615,00	1.952.805,65	13,85	10.511.394,91	74,56	3.587.220,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.444.930,00	3.284.930,00	451.841,97	13,75	2.639.501,15	80,35	645.428,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	12.946,36	-	48.891,58	-	(48.891,58)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	22.707,20	-	(22.707,20)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	12.946,36	-	25.533,28	-	(25.533,28)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	651,10	-	(651,10)
RECEITAS DE CAPITAL	120.100,00	30.221.882,74	1.553.745,33	5,14	13.945.376,80	46,14	16.276.505,94
ALIENAÇÃO DE BENS	120.100,00	120.100,00	199.745,33	166,32	199.745,33	166,32	(79.645,33)
Alienação de Bens Móveis	120.100,00	120.100,00	199.745,33	166,32	199.745,33	166,32	(79.645,33)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	30.101.782,74	1.354.000,00	4,50	13.745.631,47	45,66	16.356.151,27
Transferências da União e de suas Entidades	-	13.797.037,94	-	-	4.848.581,68	35,14	8.948.456,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	16.304.744,80	1.354.000,00	8,30	8.897.049,79	54,57	7.407.695,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.950.000,00	73.271.719,33	7.659.255,06	10,45	48.205.480,87	65,79	25.066.238,46
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.950.000,00	73.271.719,33	7.659.255,06	10,45	48.205.480,87	65,79	25.066.238,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	797.483,12	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.950.000,00	73.271.719,33	7.659.255,06	-	49.002.963,99	132,62	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.184.009,79	-	-	8.184.009,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.184.009,79	-	-	8.184.009,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.950.000,00	81.455.729,12	9.175.147,59	50.138.308,67	31.317.420,45	11.179.554,16	49.002.963,99	32.452.765,13	44.305.228,08	-
DESPESAS CORRENTES	31.604.500,00	39.182.855,97	6.072.443,16	28.249.519,71	10.933.336,26	6.078.369,75	27.676.334,38	11.506.521,59	26.964.502,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.500,00	17.673.343,79	2.633.822,49	13.095.741,04	4.577.602,75	2.643.465,01	13.092.076,88	4.581.266,91	12.955.132,10	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	465.000,00	675.000,00	102.713,16	549.414,16	125.585,84	102.713,16	549.414,16	125.585,84	549.414,16	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.763.000,00	20.834.512,18	3.335.907,51	14.604.364,51	6.230.147,67	3.332.191,58	14.034.843,34	6.799.668,84	13.459.955,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.976.000,00	41.903.373,15	3.102.704,43	21.888.788,96	20.014.584,19	5.101.184,41	21.326.629,61	20.576.743,54	17.340.726,02	-
INVESTIMENTOS	4.131.000,00	40.643.273,15	2.870.872,78	20.867.497,12	19.775.776,03	4.869.352,76	20.305.337,77	20.337.935,38	16.319.434,18	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	10.100,00	-	-	10.100,00	-	-	10.100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.250.000,00	231.831,65	1.021.291,84	228.708,16	231.831,65	1.021.291,84	228.708,16	1.021.291,84	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.500,00	369.500,00	-	-	369.500,00	-	-	369.500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.950.000,00	81.455.729,12	9.175.147,59	50.138.308,67	31.317.420,45	11.179.554,16	49.002.963,99	32.452.765,13	44.305.228,08	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.950.000,00	81.455.729,12	9.175.147,59	50.138.308,67	31.317.420,45	11.179.554,16	49.002.963,99	32.452.765,13	44.305.228,08	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.950.000,00	81.455.729,12	9.175.147,59	50.138.308,67	-	11.179.554,16	49.002.963,99	32.452.765,13	44.305.228,08	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:5E2B60E7

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 5º BIMESTRE - 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.950.000,00	81.455.729,12	9.175.147,59	50.138.308,67	100,00	31.317.420,45	11.179.554,16	49.002.963,99	100,00	32.452.765,13
Legislativa	1.007.000,00	1.007.000,00	126.404,10	668.981,21	1,33	338.018,79	127.398,24	664.688,58	1,36	342.311,42
Ação Legislativa	1.007.000,00	1.007.000,00	126.404,10	668.981,21	1,33	338.018,79	127.398,24	664.688,58	1,36	342.311,42
Administração	5.283.500,00	5.485.587,56	758.189,94	4.127.998,07	8,23	1.357.589,49	781.330,03	4.052.772,60	8,27	1.432.814,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	411.000,00	196.500,00	24.598,18	127.051,82	0,25	69.448,18	24.598,18	127.051,82	0,26	69.448,18
Administração Geral	3.544.500,00	3.988.328,75	550.117,67	3.039.987,79	6,06	948.340,96	570.647,26	2.967.963,56	6,06	1.020.365,19
Administração Financeira	939.500,00	1.082.258,81	149.508,59	814.603,51	1,62	267.655,30	149.508,59	811.402,27	1,66	270.856,54
Formação de Recursos Humanos	257.000,00	107.000,00	11.122,64	76.280,75	0,15	30.719,25	13.733,14	76.280,75	0,16	30.719,25
Administração de Receitas	131.500,00	111.500,00	22.842,86	70.074,20	0,14	41.425,80	22.842,86	70.074,20	0,14	41.425,80
Assistência Social	2.017.500,00	2.607.673,56	302.492,10	1.466.147,25	2,92	1.141.526,31	302.794,22	1.451.524,10	2,96	1.156.149,46
Assistência à Criançae ao Adolescente	513.000,00	792.804,30	51.947,95	256.486,43	0,51	536.317,87	43.909,04	247.709,87	0,51	545.094,43
Assistência Comunitária	1.486.000,00	1.810.169,26	250.544,15	1.209.660,82	2,41	600.508,44	258.885,18	1.203.814,23	2,46	606.355,03
Alimentação e Nutrição	18.500,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Saúde	8.369.000,00	13.942.724,54	1.931.152,25	9.073.668,75	18,10	4.869.055,79	1.943.461,77	8.984.733,02	18,34	4.957.991,52
Administração Geral	193.000,00	318.000,00	31.051,65	188.037,97	0,38	129.962,03	31.051,65	188.037,97	0,38	129.962,03
Atenção Básica	7.958.000,00	13.433.838,81	1.900.286,50	8.874.832,87	17,70	4.559.005,94	1.912.410,12	8.785.897,14	17,93	4.647.941,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.000,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00
Vigilância Sanitária	79.000,00	87.285,73	-185,90	10.797,91	0,02	76.487,82	0,00	10.797,91	0,02	76.487,82
Vigilância Epidemiológica	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Alimentação e Nutrição	14.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Educação	6.516.500,00	18.121.288,07	1.649.026,14	7.190.651,10	14,34	10.930.636,97	2.029.555,71	6.976.290,62	14,24	11.144.997,45

Alimentação e Nutrição	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Ensino Fundamental	5.605.500,00	16.434.288,07	1.345.226,78	5.844.428,57	11,66	10.589.859,50	1.732.243,18	5.661.554,92	11,55	10.772.733,15
Educação Infantil	815.000,00	1.505.000,00	303.799,36	1.260.877,83	2,51	244.122,17	297.312,53	1.229.391,00	2,51	275.609,00
Educação Especial	82.000,00	168.000,00	0,00	85.344,70	0,17	82.655,30	0,00	85.344,70	0,17	82.655,30
Cultura	250.000,00	1.204.240,25	123.825,08	835.097,13	1,67	369.143,12	2.300,00	613.289,95	1,25	590.950,30
Difusão Cultural	250.000,00	1.204.240,25	123.825,08	835.097,13	1,67	369.143,12	2.300,00	613.289,95	1,25	590.950,30
Urbanismo	3.464.000,00	4.507.434,31	428.192,10	3.245.804,75	6,47	1.261.629,56	495.858,42	3.137.293,79	6,40	1.370.140,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	3.464.000,00	4.507.434,31	428.192,10	3.245.804,75	6,47	1.261.629,56	495.858,42	3.137.293,79	6,40	1.370.140,52
Ciência e Tecnologia	42.500,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00
Desenvolvimento Científico	42.500,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00
Agricultura	760.000,00	1.850.369,49	64.149,86	970.221,55	1,94	880.147,94	162.900,85	832.337,47	1,70	1.018.032,02
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	750.000,00	1.840.369,49	64.149,86	970.221,55	1,94	870.147,94	162.900,85	832.337,47	1,70	1.008.032,02
Indústria	693.000,00	922.958,75	291.002,63	589.669,74	1,18	333.289,01	266.556,17	561.044,49	1,14	361.914,26
Promoção Industrial	693.000,00	922.958,75	291.002,63	589.669,74	1,18	333.289,01	266.556,17	561.044,49	1,14	361.914,26
Comércio e Serviços	140.000,00	50.000,00	24.453,39	24.453,39	0,05	25.546,61	24.453,39	24.453,39	0,05	25.546,61
Turismo	140.000,00	50.000,00	24.453,39	24.453,39	0,05	25.546,61	24.453,39	24.453,39	0,05	25.546,61
Transporte	6.061.000,00	27.192.419,98	3.051.578,88	18.588.011,41	37,07	8.604.408,57	4.616.343,65	18.513.247,11	37,78	8.679.172,87
Transporte Rodoviário	6.061.000,00	27.192.419,98	3.051.578,88	18.588.011,41	37,07	8.604.408,57	4.616.343,65	18.513.247,11	37,78	8.679.172,87
Desporto e Lazer	301.500,00	1.835.932,61	27.637,85	1.456.994,85	2,91	378.937,76	29.558,44	1.290.679,40	2,63	545.253,21
Desporto Comunitário	301.500,00	1.835.932,61	27.637,85	1.456.994,85	2,91	378.937,76	29.558,44	1.290.679,40	2,63	545.253,21
Encargos Especiais	1.675.000,00	2.335.000,00	397.043,27	1.900.609,47	3,79	434.390,53	397.043,27	1.900.609,47	3,88	434.390,53
Serviço da Dívida Interna	1.265.000,00	1.925.000,00	334.544,81	1.570.706,00	3,13	354.294,00	334.544,81	1.570.706,00	3,21	354.294,00
Outros Encargos Especiais	410.000,00	410.000,00	62.498,46	329.903,47	0,66	80.096,53	62.498,46	329.903,47	0,67	80.096,53
Reservas	369.500,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00
Reserva de Contingência	369.500,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	36.950.000,00	81.455.729,12	9.175.147,59	50.138.308,67	100,00	31.317.420,45	11.179.554,16	49.002.963,99	100,00	32.452.765,13

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:D8FCAADA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 5º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	230.905,02	230.905,02	-	-	1.818,92	1.819.363,56	1.722.549,17	1.720.196,81	96.814,39	4.171,28	4.171,28
PODER EXECUTIVO	-	230.905,02	230.905,02	-	-	1.818,92	1.807.437,31	1.710.622,92	1.708.270,56	96.814,39	4.171,28	4.171,28
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	11.926,25	11.926,25	11.926,25	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	11.926,25	11.926,25	11.926,25	-	-	-

TOTAL (III) = (I+II)	-	230.905,02	230.905,02	-	-	1.818,92	1.819.363,56	1.722.549,17	1.720.196,81	96.814,39	4.171,28	4.171,28

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:8D9166E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1881/2025 PLANO PLURIANUAL - ANEXO 2 - DETALHAMENTO ÓRGÃO/UNIDADE FÍSICO/FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 16 | PPA: 2026 - 2029 (1) | Anos a Listar: Todos
Órgão 1 - Câmara Municipal de Colombo
Unidade 1 - Câmara Municipal de Colombo
Programa 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
Objetivos:
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; Legislar, com a sanção do prefeito, sobre matérias de competência do Município; Organizar e administrar seus serviços internos; Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; Revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na lei Orgânica do municipio.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Vereadores	1	01/01/2026	Pessoas	17.00	17.00	17.00	17.00	17.00

Ação: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL — Tipo: Atividade
Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal.
Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.704.000,00	37.355.000,00	40.300.000,00	43.466.000,00	151.825.000,00
Subtotal:	**30.704.000,00**	**37.355.000,00**	**40.300.000,00**	**43.466.000,00**	**151.825.000,00**

Órgão 2 - Autarquia Colombo Previdência
Unidade 1 - Previdência Plano Financeiro
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivos:
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro .

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2026	Pessoas	1198.00	2480.00	2480.00	2480.00	2480.00
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2026	Pessoas	5555.00	5003.00	5003.00	5003.00	5003.00

Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO — Tipo: Atividade
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
52 - Aposentados e pensionistas	Pessoas	2.480,0000	2.480,0000	2.480,0000	2.480,0000	9.920,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro(PF) - Executivo	37.850.530,00	49.912.326,61	59.209.287,15	75.042.158,32	222.014.302,08
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	3.677.130,00	4.033.836,00	5.113.405,00	6.278.341,00	19.102.712,00
Subtotal:	**41.527.660,00**	**53.946.162,61**	**64.322.692,15**	**81.320.499,32**	**241.117.014,08**

Unidade 2 - Previdência Plano Previdenciário

Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
Objetivos:								
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Previdenciário.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2026	Pessoas	1198.00	2480.00	2480.00	2480.00	2480.00
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2026	Pessoas	5555.00	5003.00	5003.00	5003.00	5003.00
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO			Tipo: Atividade					
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
52 - Aposentados e pensionistas	Pessoas		5.003,0000	5.003,0000	5.003,0000	5.003,0000		20.012,0000
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			106.093.913,00	109.656.136,00	122.896.270,00	132.740.120,00		471.386.439,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			471.000,00	246.000,00	255.348,00	265.562,00		1.237.910,00
Subtotal:			**106.564.913,00**	**109.902.136,00**	**123.151.618,00**	**133.005.682,00**		**472.624.349,00**
Unidade 3 - Previdência Administração								
Programa 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA								
Objetivos:								
Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Aposentados e Pensionistas	4	01/01/2026	Pessoas	6753.00	7483.00	7483.00	7483.00	7483.00
Ação: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA			Tipo: Atividade					
Desenvolver e manter com atividades administrativas e materiais, o suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			4.779.350,94	4.337.225,80	4.502.061,00	4.657.241,50		18.275.879,24
Subtotal:			**4.779.350,94**	**4.337.225,80**	**4.502.061,00**	**4.657.241,50**		**18.275.879,24**
Órgão 3 - Gabinete do Prefeito Municipal								
Unidade 1 - Departamento Administrativo								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e monitorar os objetivos e metas programados.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			Tipo: Atividade					
Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			Tipo: Atividade					
Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.								
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.770.000,00	1.859.000,00	2.007.000,00	2.210.000,00		7.846.000,00
Subtotal:			**1.770.000,00**	**1.859.000,00**	**2.007.000,00**	**2.210.000,00**		**7.846.000,00**
Órgão 4 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal								
Unidade 1 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e monitorar os objetivos e metas programados.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**

IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75
Ação: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			Tipo: Atividade					
Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			600.000,00	630.000,00	662.000,00	746.000,00		2.638.000,00
Subtotal:			**600.000,00**	**630.000,00**	**662.000,00**	**746.000,00**		**2.638.000,00**
Órgão 5 - Procuradoria Geral do Município								
Unidade 1 - Procuradoria Geral do Município								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Assessorar juridicamente todos os órgãos da administração municipal e representar o Município em assuntos de natureza jurídica.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75
Ação: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO			Tipo: Atividade					
Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos;								
Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			4.200.000,00	4.410.000,00	4.731.000,00	5.163.000,00		18.504.000,00
Subtotal:			**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.731.000,00**	**5.163.000,00**		**18.504.000,00**
Órgão 6 - Controladoria Geral do Município								
Unidade 1 - Controladoria Geral do Município								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Implementar ações com vistas a garantir informações adequadas aos processos decisórios dos gestores públicos municipais, atuando tempestivamente com ações de orientação, fiscalização e monitoramento dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo, assegurando que a administração pública atue de acordo com os princípios legais expressos no ordenamento jurídico.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			Tipo: Atividade					
Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.144.000,00	1.202.000,00	1.303.000,00	1.477.000,00		5.126.000,00
Subtotal:			**1.144.000,00**	**1.202.000,00**	**1.303.000,00**	**1.477.000,00**		**5.126.000,00**
Órgão 7 - Ouvidoria Geral do Município								
Unidade 1 - Ouvidoria Geral do Município								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Fortalecer a Ouvidoria como instrumento fundamental de interação entre o Governo Municipal e a Sociedade.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL			Tipo: Atividade					
Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**					

	2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00	525.000,00	562.000,00	645.000,00		2.232.000,00
Subtotal:	**500.000,00**	**525.000,00**	**562.000,00**	**645.000,00**		**2.232.000,00**
Órgão 8 - Consultoria Jurídica do Município						
Unidade 1 - Consultoria Jurídica do Município						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						
Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo e demais setores da Administração, bem como prestar consultoria na gestão publica municipal e apoiar o Município em assuntos de natureza jurídica.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75

Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Tipo: Atividade					
Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Tipo: Atividade					
Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.						
Vínculo	**Meta Financeira**					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00	210.000,00	221.000,00	233.000,00		864.000,00
Subtotal:	**200.000,00**	**210.000,00**	**221.000,00**	**233.000,00**		**864.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional						
Unidade 1 - Departamento de Imprensa						
Programa 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS						
Objetivos:						
Desenvolver com o Poder Executivo e suas respectivas Secretarias relação interdepartamental, atividades de assessoria de imprensa, cerimonial, publicidade e relações públicas, contribuindo para a aproximação do Poder Executivo com a população.						
Público Alvo: Executivo Municipal e População em Geral						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Desempenho de Comunicação em Redes Sociais	7	01/01/2026	Percentual	91.21	92.00	93.00	94.00	95.00

Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	Tipo: Atividade					
Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo.						
Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.800.000,00	3.996.000,00	4.301.000,00	4.871.000,00	16.968.000,00
Subtotal:		**3.800.000,00**	**3.996.000,00**	**4.301.000,00**	**4.871.000,00**	**16.968.000,00**
Unidade 2 - Superintendência Executiva do Desenvolvimento Institucional						
Programa 0034 - COLOMBO DESENVOLVE MAIS						
Objetivos:						
Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos, pesquisas e captação de recursos para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.						
Público Alvo: População em Geral						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Percentual de Projetos Pré aprovados, convertidos em Instrumentos de Convênio	86	01/01/2026	Percentual	53.85	55.00	56.00	57.00	58.00

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL E DE PROJETOS E PROGRAMAS	Tipo: Atividade					
Coordenar ações de captação, negociação e acompanhamento de recursos junto a instituições nacionais e internacionais, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional, bem como os respectivos contratos e convênios firmados; Gerenciar e monitorar projetos globais ou setoriais da Ação Administrativa em consonância com o plano de governo estabelecido; Demais atividades técnico administrativas pertinentes ao setor; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.049.000,00	1.101.000,00	1.155.000,00	1.312.000,00	4.617.000,00

Subtotal:			**1.049.000,00**	**1.101.000,00**	**1.155.000,00**	**1.312.000,00**	**4.617.000,00**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 1 - Departamento Administrativo							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no previsto	prazo 89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00
Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			Tipo: Projeto Orçamentário					
Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados		200,0000	200,0000	200,0000	200,0000	800,0000
Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.							
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.580.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	2.250.000,00	7.180.000,00
Subtotal:			**1.580.000,00**	**1.650.000,00**	**1.700.000,00**	**2.250.000,00**	**7.180.000,00**
Ação: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Tipo: Atividade				
Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/ manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			3.100.000,00	3.255.000,00	3.478.000,00	3.873.000,00	13.706.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			175.500,00	180.500,00	185.500,00	191.500,00	733.000,00
Subtotal:			**3.275.500,00**	**3.435.500,00**	**3.663.500,00**	**4.064.500,00**	**14.439.000,00**
Ação: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL			Tipo: Atividade				
Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00	284.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**69.000,00**	**73.000,00**	**77.000,00**	**284.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Prover o recebimento e movimentação de requerimentos internos e externos por meio de processos administrativos assim como o cadastro e atualização de dados via sistema informatizado de gestão de informações.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no previsto	prazo 89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00
Ação: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO			Tipo: Atividade				
Formular, implantar e manter normas e procedimentos padronizados para as atividades de recebimento, triagem, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos. Garantir a manutenção das unidades físicas e operacionais do setor de protocolo e arquivo, assegurando a aquisição de materiais,							

contratação de serviços de apoio e gestão de recursos humanos. Implementar digitalização e modernização dos processos administrativos, com foco na transformação digital, incluindo o mapeamento, a automatização e a migração dos fluxos físicos para plataformas eletrônicas, promovendo agilidade, transparência e maior controle institucional.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.609.000,00	1.689.000,00	1.772.000,00	1.960.000,00	7.030.000,00
Subtotal:		**1.609.000,00**	**1.689.000,00**	**1.772.000,00**	**1.960.000,00**	**7.030.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Otimizar o relacionamento e a captação de demandas junto à população do Município.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no previsto	prazo 89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO — Tipo: Atividade

Promover a manutenção e a modernização dos serviços de atendimento ao cidadão, prestados pelas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Administração, com o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra, além da implementação de dispositivos inovadores de atendimento, com foco em acessibilidade, transparência e eficiência. Implementar ferramentas tecnológicas como totens de autoatendimento, sistemas de senhas, plataformas digitais com agendamento online e assistentes virtuais baseados em inteligência artificial, replicando as boas práticas de atendimento às outras Secretarias Municipais.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		263.000,00	275.000,00	287.000,00	351.000,00	1.176.000,00
Subtotal:		**263.000,00**	**275.000,00**	**287.000,00**	**351.000,00**	**1.176.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Exercer o controle e conservação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota Pública Municipal através de Oficina própria ou terceirizada, bem como aquisição de insumos para manutenção.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA		Tipo: Atividade						

Administrar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, próprios e locados, garantindo sua conservação por meio de manutenções preventivas e corretivas, controle de abastecimento e contratação de serviços, promovendo eficiência, economicidade e segurança nas operações.

Produto	**Meta Física**					
	Unidade Medida	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
36 - Frota Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.796.000,00	1.869.000,00	1.985.000,00	2.314.000,00	7.964.000,00
Subtotal:		**1.796.000,00**	**1.869.000,00**	**1.985.000,00**	**2.314.000,00**	**7.964.000,00**

Unidade 5 - Departamento de Compras
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:								
Executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira a viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00
Ação: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS			Tipo: Atividade					
Adquirir, controlar e distribuir materiais de expediente, limpeza, informática e demais insumos e serviços básicos destinados aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir o abastecimento regular, a racionalização dos recursos públicos e a eficiência no atendimento as necessidades operacionais dos setores atendidos.								

Produto	**Meta Física**					
	Unidade Medida	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		500.000,00	525.000,00	582.000,00	670.000,00	2.277.000,00
Subtotal:		**500.000,00**	**525.000,00**	**582.000,00**	**670.000,00**	**2.277.000,00**
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		Tipo: Atividade				
Realizar os procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo obras especializadas, por meio de processos licitatórios, contratos e empenhos, assegurando a legalidade, eficiência e eficácia nas contratações públicas, atuando na capacitação contínua dos técnicos do setor, utilizando sistemas, IA e ferramentas da ciência da computação. Garantir suporte às demandas da administração direta, promovendo gestão eficiente, transparente e alinhada às normas da administração pública.						

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.850.000,00	1.947.000,00	2.148.000,00	2.406.000,00	8.351.000,00
Subtotal:		**1.850.000,00**	**1.947.000,00**	**2.148.000,00**	**2.406.000,00**	**8.351.000,00**
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						

Objetivos:								
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2026	Percentual	4.00	4.00	3.90	3.80	3.70
Indice de Qualificação Profissional	91	01/01/2026	Percentual	10.00	25.00	40.00	55.00	70.00
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			Tipo: Atividade					
Gerenciar o quadro de pessoal e estagiários, avaliar o desempenho dos servidores, administrar os planos de cargos e salários, processar a folha de pagamento, coordenar a saúde ocupacional, medicina e segurança do trabalho, processos de perícia médica e organizar concursos públicos. Realizar a aquisição de materiais e bens permanentes e controlar as despesas com pessoal, garantindo eficiência e legalidade na gestão de recursos humanos.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		5.607.000,00	5.987.000,00	6.324.000,00	6.816.000,00	24.734.000,00
Subtotal:		**5.607.000,00**	**5.987.000,00**	**6.324.000,00**	**6.816.000,00**	**24.734.000,00**
Ação: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES Tipo: Atividade						
Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.						

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
110 - Transporte concedido	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00	1.209.000,00	4.362.000,00
Subtotal:		**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**1.103.000,00**	**1.209.000,00**	**4.362.000,00**
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO		Tipo: Atividade				
Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO		Tipo: Atividade				
Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
Subtotal:		**30.000,00**	**32.000,00**	**34.000,00**	**36.000,00**	**132.000,00**
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES		Tipo: Atividade				
Manter despesas com auxílio alimentação aos servidores municipais conforme regulamentação municipal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
6 - Auxílio Alimentação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		13.005.000,00	16.005.000,00	16.505.000,00	17.205.000,00	62.720.000,00
Subtotal:		**13.005.000,00**	**16.005.000,00**	**16.505.000,00**	**17.205.000,00**	**62.720.000,00**
Ação: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA		Tipo: Atividade				
Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
87 - Jornada controlada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100.000,00	105.000,00	111.000,00	147.000,00	463.000,00
Subtotal:		**100.000,00**	**105.000,00**	**111.000,00**	**147.000,00**	**463.000,00**
Unidade 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivos:						
Planejar e coordenar as atividades de controle e conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ou utilizados pela municipalidade.						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		Tipo: Atividade				
Manter, administrar e controlar os bens móveis e imóveis do Município, assegurando seu uso adequado pelos órgãos da administração direta. Realizar a aquisição de materiais, contratação de serviços, adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público, conforme as necessidades da gestão. Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.100.000,00	3.255.000,00	3.468.000,00	3.799.000,00	13.622.000,00
Subtotal:	**3.100.000,00**	**3.255.000,00**	**3.468.000,00**	**3.799.000,00**	**13.622.000,00**

Unidade 8 - Departamento de Escola de Gestão Pública								
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL								
Objetivos:								
Promover e coordenar ações para o desenvolvimento de competências e qualificação dos servidores;								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2026	Percentual	4.00	4.00	3.90	3.80	3.70
Indice de Qualificação Profissional	91	01/01/2026	Percentual	10.00	25.00	40.00	55.00	70.00
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO		Tipo: Atividade						
Promover a capacitação contínua e o desenvolvimento de competências dos servidores públicos, visando a valorização e o aprimoramento da gestão pública. Ofertar cursos de formação inicial e continuada, diagnósticos de necessidades de capacitação, programas de incentivo à qualificação e desenvolvimento de carreiras, além de ações de avaliação de desempenho. Atuar na organização de seminários, workshops e eventos para o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento de lideranças e gestores públicos. Promover a cultura organizacional focada em eficiência, inovação e transparência, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores e a gestão pública no município.								

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
86 - Escola de Gestão mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	Tipo: Atividade				
Promover a capacitação contínua e o desenvolvimento de competências dos servidores públicos, visando a valorização e o aprimoramento da gestão pública. Ofertar cursos de formação inicial e continuada, diagnósticos de necessidades de capacitação, programas de incentivo à qualificação e desenvolvimento de carreiras, além de ações de avaliação de desempenho. Atuar na organização de seminários, workshops e eventos para o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento de lideranças e gestores públicos. Promover a cultura organizacional focada em eficiência, inovação e transparência, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores e a gestão pública no município.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	875.000,00	912.000,00	975.000,00	1.057.000,00	3.819.000,00
Subtotal:	**875.000,00**	**912.000,00**	**975.000,00**	**1.057.000,00**	**3.819.000,00**
Unidade 9 - Superintendências Regionais					
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivos:					

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS		Tipo: Atividade				
Garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços prestados à população, compreendendo a manutenção e o fornecimento de materiais essenciais para as Regionais Administrativas, dando suporte para a realização dos serviços essenciais com foco na melhoria da qualidade do atendimento, eficiência e expansão dos serviços públicos Municipais.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.700.000,00	2.908.000,00	3.269.000,00	3.682.000,00	12.559.000,00
Subtotal:		**2.700.000,00**	**2.908.000,00**	**3.269.000,00**	**3.682.000,00**	**12.559.000,00**
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Governo						

Unidade 1 - Departamento de Relações Governamentais
Programa 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL
Objetivos:
Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições e ainda planejar, desenvolver e acompanhar relações institucionais que promovam a articulação política com órgãos e instituições de interesse da Região Metropolitana com o Município.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Demandas intermediadas entre as Secretarias	68	01/01/2026	Percentual	90.00	95.00	99.00	99.00	99.00
Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		Tipo: Atividade						
Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, auxiliando na organização de eventos institucionais; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular ações governamentais intersetoriais e metropolitanas em consonância com o plano de governo do Município.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.097.000,00	1.156.000,00	1.218.000,00	1.384.000,00	4.855.000,00
Subtotal:		**1.097.000,00**	**1.156.000,00**	**1.218.000,00**	**1.384.000,00**	**4.855.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Cerimonial
Programa 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL
Objetivos:
Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições e ainda planejar, desenvolver e acompanhar relações institucionais que promovam a articulação política com órgãos e instituições de interesse da Região Metropolitana com o Município.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Demandas intermediadas entre as Secretarias	68	01/01/2026	Percentual	90.00	95.00	99.00	99.00	99.00
Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL		Tipo: Atividade						
Coordenar a organização e realização de cerimoniais, reuniões e outros eventos com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		569.000,00	591.000,00	617.000,00	673.000,00	2.450.000,00
Subtotal:		**569.000,00**	**591.000,00**	**617.000,00**	**673.000,00**	**2.450.000,00**
Órgão 12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica						
Unidade 1 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico						
Programa 0005 - PLANEJAMENTO INTELIGENTE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						

Objetivos:								
Apoiar e estruturar o planejamento das Secretarias e demais Órgãos Municipais, garantindo que as ações e projetos estejam alinhados ao Plano de Governo, promovendo a organização administrativa e o uso eficiente dos recursos públicos.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
IPDM	6	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL		Tipo: Atividade						
Planejar, coordenar e monitorar programas e projetos estratégicos vinculados ao desenvolvimento econômico e social, produzindo e gerindo dados institucionais, socioeconômicos e fiscais. Acompanhar sistematicamente os indicadores oficiais e cronogramas de execução, mensurando a efetividade das estratégias e metas definidas no Plano de Governo. Promover a orientação técnica de gestores e servidores, bem como realizar encontros abertos, audiências públicas simplificadas e campanhas digitais para esclarecer sobre o funcionamento do planejamento público e estimular a contribuição cidadã com sugestões e propostas alinhadas as								

diretrizes do governo. Prestar suporte técnico as Secretarias na análise, estruturação e alinhamento de projetos e iniciativas , assegurando a coerência com os instrumentos de planejamento vigentes, especialmente PPA, LDO e LOA.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		712.000,00	726.000,00	812.000,00	907.000,00	3.157.000,00
Subtotal:		**712.000,00**	**726.000,00**	**812.000,00**	**907.000,00**	**3.157.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Inovação

Programa 0041 - INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL

Objetivos:

Orientar e incentivar a adoção de práticas inovadoras na Administração Pública e no ambiente urbano do Município de Colombo com foco em soluções criativas, sustentáveis e acessíveis. Atuar ainda como catalisador da modernização institucional e do desenvolvimento urbano inteligente, promovendo eficiência, sustentabilidade e maior integração entre gestão pública e sociedade.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Número de Ações de participação Cidadã realizadas	63	01/01/2026	Unidade	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00

Ação: 2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL — Tipo: Atividade

Fortalecer a atuação do município como agente promotor de inovação, apoiando a consolidação e a articulação de ambientes públicos de inovação tecnológica e institucional voltados à experimentação de soluções para desafios urbanos e ,administrativos. Estruturar, apoiar e monitorar projetos-piloto sustentáveis e replicáveis, com foco em tecnologias acessíveis, práticas digitais de baixo custo e eficiência energética com gestão baseada em dados e automação de serviços públicos, priorizando temas como mobilidade, gestão de resíduos, transformação digital e governo aberto. Estimular aceleradoras de impacto urbano ou social e a criação espaços colaborativos ((coworkings, laboratórios e hubs) com foco em soluções inteligentes para políticas públicas e prover apoio técnico e institucional a incubadoras públicas ou conveniadas com universidades e entidades da sociedade civil. Fomentar a participação cidadã na inovação urbana, por meio de mecanismos contínuos de engajamento social, como campanhas digitais, audiências públicas temáticas, oficinas, desafios de inovação aberta, caixas de sugestões e espaços de escuta ativa.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		543.000,00	568.000,00	600.000,00	680.000,00	2.391.000,00
Subtotal:		**543.000,00**	**568.000,00**	**600.000,00**	**680.000,00**	**2.391.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação

Programa 0011 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objetivos:

Assegurar a continuidade, estabilidade e segurança dos serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo suporte técnico eficiente, manutenção da infraestrutura tecnológica e disponibilidade dos sistemas essenciais ao funcionamento da gestão pública e ao atendimento do cidadão

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Percentual de disponibilidade dos sistemas e serviços de TI	64	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00
Índice de satisfação dos Usuários com os serviços de TI	65	01/01/2025	Percentual	0.00	85.00	85.00	85.00	85.00

Ação: 2158 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — Tipo: Atividade

Executar atividades continuas de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da infra estrutura de T.I. garantindo a operação estável das redes, sistemas, portais e canais digitais de atendimento, com a aplicação de práticas básicas de segurança da informação e atendimento às demandas de usuários internos com foco na eficiência e na satisfação.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		7.120.000,00	7.477.000,00	7.850.000,00	8.392.000,00	30.839.000,00
Subtotal:		**7.120.000,00**	**7.477.000,00**	**7.850.000,00**	**8.392.000,00**	**30.839.000,00**

Órgão 13 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade

Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS								
Objetivos:								
Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Crescimento da Receita de Tributos	18	01/01/2026	Percentual	6.82	8.00	8.00	8.00	8.00

Ação: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL		Tipo: Atividade				
Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
8 - Dividas Adimplidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		15.100.581,00	11.026.860,00	11.987.325,00	14.922.956,00	53.037.722,00
Subtotal:		**15.100.581,00**	**11.026.860,00**	**11.987.325,00**	**14.922.956,00**	**53.037.722,00**
Ação: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL		Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.924.000,00	3.102.000,00	3.288.000,00	3.492.000,00	12.806.000,00
Subtotal:		**2.924.000,00**	**3.102.000,00**	**3.288.000,00**	**3.492.000,00**	**12.806.000,00**
Programa 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS						
Objetivos:						
Manter em dia Contribuições Sociais dos Servidores Municipais e amortizar dívida conforme respectivos planos/contratos.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Percentual de Servidores Municipais Assegurados	22	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		Tipo: Atividade				
Contribuir para a formação do PASEP.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
9 - Contribuição Garantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		9.723.407,00	10.473.067,00	11.282.897,00	12.128.437,00	43.607.808,00
Subtotal:		**9.723.407,00**	**10.473.067,00**	**11.282.897,00**	**12.128.437,00**	**43.607.808,00**
Ação: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA		Tipo: Atividade				
Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.						
		Meta Física				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

Produto	Unidade Medida					
8 - Dividas Adimplidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.375.862,00	37.525.073,00	42.311.128,00	41.222.207,00	155.434.270,00
Subtotal:	**34.375.862,00**	**37.525.073,00**	**42.311.128,00**	**41.222.207,00**	**155.434.270,00**

Unidade 2 - Departamento de Gestão Financeira

Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivos:

Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Crescimento da Receita de Tributos	18	01/01/2026	Percentual	6.82	8.00	8.00	8.00	8.00

Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA Tipo: Atividade

Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.

		Meta Física				
Produto	Unidade Medida	2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA Tipo: Atividade

Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.

	Meta Financeira				
Vínculo	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	601.000,00	632.000,00	664.000,00	698.000,00	2.595.000,00
Subtotal:	**601.000,00**	**632.000,00**	**664.000,00**	**698.000,00**	**2.595.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Gestão Tributária

Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivos:

Promover a gestão da política tributária municipal em conformidade com a legislação vigente, por meio do lançamento, fiscalização, controle e arrecadação de tributos municipais e respectiva dívida ativa, estabelecendo estratégias de otimização da arrecadação e redução da inadimplência.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Crescimento da Receita de Tributos	18	01/01/2026	Percentual	6.82	8.00	8.00	8.00	8.00

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Tipo: Atividade

Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.

		Meta Física				
Produto	Unidade Medida	2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.404.000,00	1.463.000,00	1.626.000,00	1.741.000,00	6.234.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	5.233.500,00	5.504.500,00	5.789.500,00	5.963.500,00	22.491.000,00
Subtotal:	**6.637.500,00**	**6.967.500,00**	**7.415.500,00**	**7.704.500,00**	**28.725.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Gestão Orçamentária

Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivos:

Coordenar as ações de planejamento orçamentário e financeiro do Município, promovendo estudos e pesquisas para a programação dos projetos e atividades, em consonância com a previsão das receitas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Crescimento da Receita de Tributos	18	01/01/2026	Percentual	6.82	8.00	8.00	8.00	8.00

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO						Tipo: Atividade
Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.						
		Meta Física				
Produto	Unidade Medida	2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
		Meta Financeira				
Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		413.000,00	434.000,00	475.000,00	508.000,00	1.830.000,00
Subtotal:		**413.000,00**	**434.000,00**	**475.000,00**	**508.000,00**	**1.830.000,00**
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo Unidade 1 - Departamento de Urbanismo						
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivos:						
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						Tipo: Atividade
Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.						
		Meta Física				
Produto	Unidade Medida	2026	2027	2028	2029	Total
11 - Infraestrutura urbana administrada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
		Meta Financeira				
Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.682.000,00	3.868.000,00	4.112.000,00	4.479.000,00	16.141.000,00
Subtotal:		**3.682.000,00**	**3.868.000,00**	**4.112.000,00**	**4.479.000,00**	**16.141.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivos:						
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO						Tipo: Atividade
Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.						
		Meta Física				
Produto	Unidade Medida	2026	2027	2028	2029	Total

67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.028.000,00	1.279.000,00	1.383.000,00	1.589.000,00	5.279.000,00
Subtotal:	**1.028.000,00**	**1.279.000,00**	**1.383.000,00**	**1.589.000,00**	**5.279.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Projetos

Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos:

Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS — Tipo: Atividade

Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.

		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	440.000,00	458.000,00	480.000,00	530.000,00	1.908.000,00
Subtotal:	**440.000,00**	**458.000,00**	**480.000,00**	**530.000,00**	**1.908.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas

Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos:

Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS — Tipo: Atividade

Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.

		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.000,00	121.000,00	128.000,00	135.000,00	498.000,00
Subtotal:	**114.000,00**	**121.000,00**	**128.000,00**	**135.000,00**	**498.000,00**

Unidade 5 - Departamento de Pavimentação

Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos:

Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**

					2026	2027	2028	2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO — Tipo: Atividade

Assegurar a gestão e a manutenção das ações do Departamento de Pavimentação. Acompanhar projetos de pavimentação compreendendo: geométrico, drenagem, sinalização, terraplenagem e paisagismo. Manter despesas de pessoal;

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2026	2027	2028	2029	Total
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO — Tipo: Atividade

Assegurar a gestão e a manutenção das ações do Departamento de Pavimentação. Acompanhar projetos de pavimentação compreendendo: geométrico, drenagem, sinalização, terraplenagem e paisagismo. Manter despesas de pessoal;

Vínculo	Meta Financeira 2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	162.000,00	171.000,00	178.000,00	187.000,00	698.000,00
Subtotal:	**162.000,00**	**171.000,00**	**178.000,00**	**187.000,00**	**698.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas 2026	2027	2028	2029
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2026	Percentual	0.26	0.26	0.25	0.24	0.23
Taxa de Aprovação	13	01/01/2026	Percentual	93.60	93.70	93.90	94.00	94.20
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2026	Percentual	88.64	88.80	89.00	89.20	89.40
IDEB	15	01/01/2026	Percentual	5.80	6.00	6.10	6.20	6.30
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2026	Percentual	80.96	81.00	81.20	81.50	81.70

Ação: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS. — Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2026	2027	2028	2029	Total
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	1.520,8400	1.563,4500	1.608,6500	1.651,9500	6.344,8900

Vínculo	Meta Financeira 2026	2027	2028	2029	Total
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	5.071.000,00	5.578.000,00	6.141.000,00	6.747.750,00	23.537.750,00
Subtotal:	**5.071.000,00**	**5.578.000,00**	**6.141.000,00**	**6.747.750,00**	**23.537.750,00**

Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL Tipo: — Projeto Orçamentário

Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2026	2027	2028	2029	Total
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	2.399,0000	2.467,1400	2.535,7100	2.606,8000	10.008,6500

Vínculo	Meta Financeira 2026	2027	2028	2029	Total
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	7.000.000,00	7.700.000,00	8.470.000,00	9.317.000,00	32.487.000,00

11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	4.641.000,00
Subtotal:		**8.000.000,00**	**8.800.000,00**	**9.680.000,00**	**10.648.000,00**	**37.128.000,00**
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			Tipo: Atividade			
Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.						
		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000
		Meta Financeira				
Vínculo		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente		27.350.000,00	30.085.000,00	33.094.000,00	36.404.000,00	126.933.000,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.482.000,00	2.730.000,00	3.003.000,00	3.303.000,00	11.518.000,00
Subtotal:		**29.832.000,00**	**32.815.000,00**	**36.097.000,00**	**39.707.000,00**	**138.451.000,00**
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			Tipo: Atividade			
Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.						
		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
5 - Servidores atendidos	Pessoas	2.065,0000	2.070,0000	2.075,0000	2.080,0000	8.290,0000
		Meta Financeira				
Vínculo		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente		93.273.000,00	102.600.000,00	112.860.000,00	124.146.000,00	432.879.000,00
Subtotal:		**93.273.000,00**	**102.600.000,00**	**112.860.000,00**	**124.146.000,00**	**432.879.000,00**

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%			Tipo: Atividade			
Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Informática Educacional e apoio à Educação de Jovens e Adultos.						
		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000
		Meta Financeira				
Vínculo		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		750.000,00	830.000,00	900.000,00	970.000,00	3.450.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		33.044.000,00	34.646.000,00	36.645.000,00	38.484.000,00	142.819.000,00
Subtotal:		**33.794.000,00**	**35.476.000,00**	**37.545.000,00**	**39.454.000,00**	**146.269.000,00**
Ação: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL			Tipo: Atividade			
Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.						
		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000
		Meta Financeira				
Vínculo		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Ação: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Tipo: Atividade			
Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.						
		Meta Física				

Produto	Unidade Medida	2026	2027	2028	2029	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.760.000,00	4.180.000,00	4.389.000,00	4.609.000,00	14.938.000,00
Subtotal:	**1.760.000,00**	**4.180.000,00**	**4.389.000,00**	**4.609.000,00**	**14.938.000,00**

Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5% — Tipo: Atividade

Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.

		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.469.450,00	20.206.250,00	22.109.700,00	24.195.950,00	84.981.350,00
Subtotal:	**18.469.450,00**	**20.206.250,00**	**22.109.700,00**	**24.195.950,00**	**84.981.350,00**

Ação: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil e Laboratórios de Informática; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.105.000,00	1.575.000,00	1.654.000,00	1.736.000,00	6.070.000,00
Subtotal:	**1.105.000,00**	**1.575.000,00**	**1.654.000,00**	**1.736.000,00**	**6.070.000,00**

Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% — Tipo: Atividade

Atender a estrutura do Ensino Infantil com fornecimento de energia, abastecimento de agua, materiais em geral, contratação de serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.

		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	14.500.000,00	15.950.000,00	17.545.000,00	19.300.000,00	67.295.000,00
Subtotal:	**14.500.000,00**	**15.950.000,00**	**17.545.000,00**	**19.300.000,00**	**67.295.000,00**

Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% — Tipo: Atividade

Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.

		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
5 - Servidores atendidos	Pessoas	710,0000	725,0000	737,0000	746,0000	2.918,0000

	Meta Financeira				
Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	65.000.000,00	71.500.000,00	78.650.000,00	86.515.000,00	301.665.000,00

Subtotal:		**65.000.000,00**	**71.500.000,00**	**78.650.000,00**	**86.515.000,00**	**301.665.000,00**
Ação: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL			Tipo: Atividade			
Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.						
		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000
		Meta Financeira				
Vínculo		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%			Tipo: Atividade			
Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.						
		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
5 - Servidores atendidos	Pessoas	63,0000	68,0000	73,0000	78,0000	282,0000
		Meta Financeira				
Vínculo		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente		3.490.000,00	3.839.000,00	4.240.000,00	4.645.250,00	16.214.250,00
Subtotal:		**3.490.000,00**	**3.839.000,00**	**4.240.000,00**	**4.645.250,00**	**16.214.250,00**
Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			Tipo: Atividade			
Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.						
		Meta Física				
Produto	**Unidade Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	682,0000	842,0000	1.002,0000	1.162,0000	3.688,0000

Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			Tipo: Atividade		
Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.276.000,00	2.413.000,00	2.556.000,00	2.672.000,00	9.917.000,00
Subtotal:	**2.277.000,00**	**2.414.000,00**	**2.557.000,00**	**2.673.000,00**	**9.921.000,00**
Unidade 2 - Departamento Administrativo Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES					
Objetivos: Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.					

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2026	Percentual	0.26	0.26	0.25	0.24	0.23
Taxa de Aprovação	13	01/01/2026	Percentual	93.60	93.70	93.90	94.00	94.20
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2026	Percentual	88.64	88.80	89.00	89.20	89.40
IDEB	15	01/01/2026	Percentual	5.80	6.00	6.10	6.20	6.30
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2026	Percentual	80.96	81.00	81.20	81.50	81.70
Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO				Tipo: Atividade FUNDAMENTAL E INFANTIL.				
Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter Conselhos e o CAEC-Centro de Atendimento Especializado à Criança; Manter despesas com pessoal.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	4.337.000,00	4.568.000,00	4.809.000,00	5.044.000,00	18.758.000,00
Subtotal:	**4.337.000,00**	**4.568.000,00**	**4.809.000,00**	**5.044.000,00**	**18.758.000,00**

Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL — Tipo: Atividade

Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	1.789,0000	1.750,0000	1.710,0000	1.695,0000	6.944,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.118.000,00	2.247.000,00	2.379.000,00	2.488.000,00	9.232.000,00
Subtotal:	**2.118.000,00**	**2.247.000,00**	**2.379.000,00**	**2.488.000,00**	**9.232.000,00**

Ação: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL — Tipo: Atividade

Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.450.000,00	2.573.000,00	2.702.000,00	2.988.000,00	10.713.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
01158 - FNDE/Merenda	2.043.000,00	2.110.000,00	2.173.000,00	2.238.000,00	8.564.000,00
Subtotal:	**5.493.000,00**	**4.683.000,00**	**4.875.000,00**	**5.226.000,00**	**20.277.000,00**

Ação: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500.000,00	2.625.000,00	2.757.000,00	3.045.000,00	10.927.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.615.000,00	0,00	0,00	0,00	1.615.000,00
01158 - FNDE/Merenda	2.336.000,00	2.411.000,00	2.484.000,00	2.559.000,00	9.790.000,00
Subtotal:	**6.451.000,00**	**5.036.000,00**	**5.241.000,00**	**5.604.000,00**	**22.332.000,00**

Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR — Tipo: Atividade

Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	6.255,0000	6.105,0000	5.930,0000	5.890,0000	24.180,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	10.932.250,00	12.025.250,00	12.804.250,00	13.200.750,00	48.962.500,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.395.000,00	9.864.000,00	10.357.000,00	10.875.000,00	40.491.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado	5.576.000,00	5.743.000,00	5.915.000,00	6.093.000,00	23.327.000,00
Subtotal:	**26.301.250,00**	**28.042.250,00**	**29.499.250,00**	**30.603.750,00**	**114.446.500,00**

Unidade 3 - Departamento de Orçamento e Controle

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos: Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2026	Percentual	0.26	0.26	0.25	0.24	0.23
Taxa de Aprovação	13	01/01/2026	Percentual	93.60	93.70	93.90	94.00	94.20
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2026	Percentual	88.64	88.80	89.00	89.20	89.40
IDEB	15	01/01/2026	Percentual	5.80	6.00	6.10	6.20	6.30
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2026	Percentual	80.96	81.00	81.20	81.50	81.70
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.								

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL			Tipo: Atividade		
Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.281.000,00	1.359.000,00	1.439.000,00	1.505.000,00	5.584.000,00
Subtotal:	**1.281.000,00**	**1.359.000,00**	**1.439.000,00**	**1.505.000,00**	**5.584.000,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade 1 - Ouvidoria Programa 0019 - GESTÃO DO SUS					
Objetivos: Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.					

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2026	Percentual	95.00	95.00	96.00	97.00	97.00
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1200.00	1400.00	1600.00
Auditoria de Estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde credenciados ao SUS	31	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE				Tipo: Atividade				
Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.								

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		169.000,00	177.500,00	183.000,00	190.000,00	719.500,00
Subtotal:		**169.000,00**	**177.500,00**	**183.000,00**	**190.000,00**	**719.500,00**
Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde Programa 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Objetivos: Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador), compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Proporção de amostras de Água para consumo humano coletadas e analisadas	32	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Cobertura Vacinal de vacinas selecionadas do calendário nacional para crianças menores de 02 anos de idade	33	01/01/2026	Percentual	75.00	75.00	75.00	75.00	75.00
Proporção de baciloscopia e/ou teste rápido molecular de escarro realizados	34	01/01/2026	Percentual	50.00	50.00	52.00	54.00	56.00

nos usuários sintomáticos respiratórios								
Proporção dos contatos examinados de casos novos de Hanseníase	35	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00
Ação: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Tipo: Atividade				
Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
57 - Vigilância Sanitária Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	347.000,00	382.000,00	412.000,00	443.000,00	1.584.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	1.921.000,00	1.987.000,00	2.064.000,00	2.145.000,00	8.117.000,00
Subtotal:	**2.268.000,00**	**2.369.000,00**	**2.476.000,00**	**2.588.000,00**	**9.701.000,00**

Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Tipo: Atividade				
Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Tipo: Atividade
Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.	

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	894.000,00	921.000,00	949.000,00	977.000,00	3.741.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.695.000,00	6.997.000,00	7.367.000,00	7.779.000,00	28.838.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.529.000,00	1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	6.170.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	200.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	840.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Subtotal:	**9.518.000,00**	**9.856.000,00**	**10.283.000,00**	**10.732.000,00**	**40.389.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde								
Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE								
Objetivos: Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de Mortalidade Prematura pelo conjunto das 04 principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis	25	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	355.00	355.00	348.00	342.00	336.00
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	9.99	9.99	9.99	9.99	9.99
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde	27	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	95.00	98.00	98.00
Proporção de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com pelo menos 01 coleta realizada para exame de rastreamento de câncer de colo de útero	28	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.50	0.50	0.51	0.52	0.53
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE	Tipo: Projeto Orçamentário SAÚDE							
Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	300,0000	300,0000	250,0000	250,0000	1.100,0000

Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS	Tipo: Projeto Orçamentário

DE SAÚDE						
Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		500.000,00	500.000,00	650.000,00	800.000,00	2.450.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Subtotal:		**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.150.000,00**	**1.300.000,00**	**4.450.000,00**
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Tipo: Atividade				
Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
68 - Proporção de Equipes de Estratégia de Saúde da Família implantadas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		11.609.000,00	12.524.000,00	13.748.000,00	14.975.000,00	52.856.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais		11.100.000,00	11.175.000,00	11.250.000,00	11.350.000,00	44.875.000,00
Subtotal:		**22.709.000,00**	**23.699.000,00**	**24.998.000,00**	**26.325.000,00**	**97.731.000,00**
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		Tipo: Atividade				
Manter o funcionamento dos Estabelecimentos Municipais de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos dos Serviços de saúde, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Adquirir equipamentos, veículos e outros bens permanentes;						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
81 - Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde	Outras Unidades e Medidas	90,0000	95,0000	98,0000	98,0000	381,0000

Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Tipo: Atividade				
Manter o funcionamento dos Estabelecimentos Municipais de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos dos Serviços de saúde, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Adquirir equipamentos, veículos e outros bens permanentes;					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.380.000,00	13.301.000,00	15.780.000,00	17.304.000,00	58.765.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	16.048.000,00	17.339.000,00	18.619.000,00	20.103.000,00	72.109.000,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	14.000.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	900.500,00	947.500,00	986.500,00	1.023.500,00	3.858.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	11.100.000,00	11.175.000,00	11.250.000,00	11.350.000,00	44.875.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	2.100.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Subtotal:	**45.978.500,00**	**48.312.500,00**	**52.235.500,00**	**55.380.500,00**	**201.907.000,00**
Ação: 2063 - SAÚDE BUCAL	Tipo: Atividade				
Manter e implementar Consultórios Odontológicos visando a promoção de saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal	Outras Unidades e Medidas	42,0000	45,0000	48,0000	50,0000	185,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		4.813.000,00	5.113.000,00	5.490.000,00	5.766.000,00	21.182.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais		1.800.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00	7.500.000,00
Subtotal:		**6.613.000,00**	**6.963.000,00**	**7.390.000,00**	**7.716.000,00**	**28.682.000,00**

Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	Tipo: Atividade				
Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		7.000.000,00	7.597.000,00	8.210.000,00	8.836.000,00	31.643.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais		1.780.000,00	1.830.000,00	1.880.000,00	1.930.000,00	7.420.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais		165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	660.000,00
Subtotal:		**9.165.000,00**	**9.812.000,00**	**10.475.000,00**	**11.151.000,00**	**40.603.000,00**
Ação: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		Tipo: Atividade				
Manter e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Manter despesas com pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
69 - Cobertura populacional estimada pelos Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	60,0000	62,0000	62,0000	64,0000	248,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)		9.617.000,00	9.930.000,00	10.228.000,00	10.535.000,00	40.310.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		6.829.000,00	7.392.000,00	7.930.000,00	8.361.000,00	30.512.000,00
Subtotal:		**16.446.000,00**	**17.322.000,00**	**18.158.000,00**	**18.896.000,00**	**70.822.000,00**
Programa 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Objetivos: Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária, e qualificação dos serviços.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Proporção de Partos Vaginais	36	01/01/2026	Percentual	44.70	44.70	44.80	44.90	45.00
Unidades do SAMU em funcionamento	37	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00
Unidades de Pronto Atendimento em funcionamento	38	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00
Centros de Atenção Psicossocial em funcionamento	39	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				Tipo: Atividade				
Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
26 - Unidade de Atendimento Mantida.	Outras Unidades e Medidas	8,0000	8,0000	8,0000	8,0000	32,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.679.000,00	35.234.000,00	37.441.000,00	40.227.000,00	144.581.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	22.200.000,00	24.440.500,00	26.684.000,00	28.932.000,00	102.256.500,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	3.000.000,00	3.120.000,00	3.220.000,00	3.320.000,00	12.660.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	3.000.000,00	3.250.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	13.500.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:	**63.929.000,00**	**70.194.500,00**	**75.095.000,00**	**80.579.000,00**	**289.797.500,00**

Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU		Tipo: Atividade				
Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
70 - Serviço mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	Tipo: Atividade
Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.	

Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	Corrente	1.590.000,00	1.673.000,00	1.760.000,00	1.856.000,00	6.879.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federais	- Recursos	1.545.000,00	1.595.000,00	1.640.000,00	1.690.000,00	6.470.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estaduais	- Recursos	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.311.000,00	5.020.000,00
Subtotal:		**4.335.000,00**	**4.504.000,00**	**4.673.000,00**	**4.857.000,00**	**18.369.000,00**

Ação: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	Tipo: Atividade

Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes;

Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
70 - Serviço mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.935.000,00	3.107.000,00	3.285.000,00	3.444.000,00	12.771.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.125.000,00	1.125.000,00	1.150.000,00	1.180.000,00	4.580.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	250.000,00	258.000,00	266.000,00	274.000,00	1.048.000,00
Subtotal:	**4.310.000,00**	**4.490.000,00**	**4.701.000,00**	**4.898.000,00**	**18.399.000,00**

Unidade 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle

Programa 0019 - GESTÃO DO SUS

Objetivos:

Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2026	Percentual	95.00	95.00	96.00	97.00	97.00
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1200.00	1400.00	1600.00
Auditoria de Estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde credenciados ao SUS	31	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	Tipo: Atividade

Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na área de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00	27.000,00	29.000,00	36.000,00	117.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.825.650,00	5.217.000,00	5.704.400,00	6.291.400,00	22.038.450,00
11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	41.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00	173.000,00
Subtotal:	**7.548.650,00**	**8.024.000,00**	**8.596.400,00**	**9.276.400,00**	**33.445.450,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 1 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Desenvolver ações integradas no âmbito da assistência social, voltadas a promoção da segurança alimentar e da assistência em assuntos jurídicos a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco, gestão de Emendas Parlamentares, bem como manter as manutenções, construções e reformas de bens públicos da Secretaria de Assistência Social.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Pessoas atendidas nas ações integradas de Segurança Alimentar	66	01/01/2026	Pessoas	200000.00	200000.00	210000.00	220000.00	230000.00
Pessoas atendidas pela Assistência em Assuntos Jurídicos	67	01/01/2026	Pessoas	14000.00	14000.00	14500.00	15000.00	15500.00
Manutenção Unidades de Atendimento Social	69	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	95.00	95.00	95.00

Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir e reformar Unidades de Assistência Social.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir e reformar Unidades de Assistência Social.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		800.000,00	840.000,00	982.000,00	1.077.000,00	3.699.000,00
Subtotal:		**800.000,00**	**840.000,00**	**982.000,00**	**1.077.000,00**	**3.699.000,00**
Ação: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Tipo: Atividade				
Manter o restaurante popular fornecendo refeições à população; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
63 - Refeições Fornecidas	Outras Unidades e Medidas	200.000,0000	210.000,0000	220.000,0000	230.000,0000	860.000,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.195.000,00	1.250.000,00	1.295.000,00	1.393.000,00	5.133.000,00
Subtotal:		**1.195.000,00**	**1.250.000,00**	**1.295.000,00**	**1.393.000,00**	**5.133.000,00**
Ação: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA		Tipo: Atividade				
Manter o atendimento e assistência jurídica, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 - Pessoas atendidas	Outras Unidades e Medidas	14.000,0000	14.500,0000	15.000,0000	15.500,0000	59.000,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		115.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00	493.000,00
Subtotal:		**115.000,00**	**120.000,00**	**126.000,00**	**132.000,00**	**493.000,00**

Ação: 2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA		Tipo: Atividade				
Promover a gestão da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social; Garantir o abastecimento e distribuição de produtos e materiais para as Unidades de Atendimento, bem como empreender ações de manutenção dos prédios públicos vinculados a Secretaria; Gerir as Capelas Mortuárias; Realização de atividades administrativas vinculadas ao Órgão; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		765.000,00	822.000,00	864.000,00	941.000,00	3.392.000,00
Subtotal:		**765.000,00**	**822.000,00**	**864.000,00**	**941.000,00**	**3.392.000,00**

Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Objetivos:								
Promover a proteção e assegurar a garantia de direitos de crianças e adolescentes do município								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Percentual de atendimento às demandas de Crianças e Adolescentes	24	01/01/2026	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Crianças e Adolescentes beneficiados	76	01/01/2026	Pessoas	300.00	300.00	320.00	340.00	360.00

Ação: 6078 - CONSELHO TUTELAR		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Realizar manutenções em bens móveis e imóveis vinculados aos Conselhos Tutelares; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
31 - Conselho Tutelar mantido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	8,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.700.000,00	1.785.000,00	1.875.000,00	1.999.000,00	7.359.000,00
Subtotal:		**1.700.000,00**	**1.785.000,00**	**1.875.000,00**	**1.999.000,00**	**7.359.000,00**
Programa 0035 - PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA						
Objetivos:						
Promoção de ações e políticas públicas para o envelhecimento ativo e autônomo da Pessoa Idosa.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Atendimento à Pessoa Idosa	54	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1150.00
Pessoas Idosas beneficiadas	77	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1150.00

Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA		Tipo: Atividade				
Articular ações intersetoriais para garantir os direitos da Pessoa idosa, assegurando ações para o acesso a serviços e políticas públicas visando proporcionar qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal;						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
29 - Idosos Atendidos	Pessoas	1.000,0000	1.050,0000	1.100,0000	1.150,0000	4.300,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:		**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS								
Objetivos:								
Promoção e garantia de direitos, atuando para sua plena inclusão, autonomia, protagonismo e inclusão social.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.00	18100.00	18200.00	18300.00	18400.00
Pessoa com Deficiência atendidas	55	01/01/2026	Pessoas	40.00	40.00	50.00	60.00	70.00
Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	5.00	8.00	10.00	12.00	14.00

Ação: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		Tipo: Atividade				
Articular ações intersetoriais para garantia dos direitos da Pessoa com deficiência, assegurando seu acesso a serviços e políticas públicas proporcionando excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 - Pessoas atendidas	Outras Unidades e Medidas	40,0000	50,0000	60,0000	70,0000	220,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00
Subtotal:		**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**	**60.000,00**	**219.000,00**
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social						

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
Objetivos:
Desenvolver ações integradas no âmbito da assistência social, voltadas a promoção da segurança alimentar e da assistência em assuntos jurídicos a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco, gestão de Emendas Parlamentares, bem como manter as manutenções, construções e reformas de bens públicos da

Secretaria de Assistência Social.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Pessoas atendidas nas ações integradas de Segurança Alimentar	66	01/01/2026	Pessoas	200000.00	200000.00	210000.00	220000.00	230000.00
Pessoas atendidas pela Assistência em Assuntos Jurídicos	67	01/01/2026	Pessoas	14000.00	14000.00	14500.00	15000.00	15500.00
Manutenção Unidades de Atendimento Social	69	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	95.00	95.00	95.00

Ação: 2193 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS		Tipo: Atividade				
Aderir, receber e executar de acordo com a programação e o plano de ação, as emendas parlamentares destinadas ao Município e repassar e acompanhar as Emendas destinadas as Organizações da Sociedade Civil.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
104 - Emendas geridas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:		**455.000,00**	**455.000,00**	**455.000,00**	**455.000,00**	**1.820.000,00**

Programa 0036 - GESTÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Objetivos:								
Manter e qualificar a gestão do sistema municipal de assistência social, assegurando a oferta de benefícios, gestão de programas de transferência de renda e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2026	Percentual	20.00	20.00	25.00	30.00	35.00
Benefícios eventuais	70	01/01/2026	Unidade	9000.00	9000.00	9100.00	9200.00	9300.00

Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo: Atividade				
Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS: Proporcionar formações de caráter contínuo aos trabalhadores do SUAS, manter despesas de pessoal vinculadas a gestão, planejar e organizar a vigilância socioassistencial, implementar a Gestão do Trabalho, adquirir bens permanentes para consecução dos objetivos da Assistência Social.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
71 - Gestão do SUAS mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.857.000,00	4.050.000,00	4.258.000,00	4.530.000,00	16.695.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS		65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
Subtotal:		**3.941.000,00**	**4.134.000,00**	**4.342.000,00**	**4.614.000,00**	**17.031.000,00**
Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo: Atividade				
Manter despesas com a operacionalização administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social; Realizar Conferências de Assistência Social; Adquirir bens permanentes.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		9.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	42.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
Subtotal:		**27.000,00**	**29.000,00**	**29.000,00**	**29.000,00**	**114.000,00**
Ação: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		Tipo: Atividade				
Cadastrar e atualizar famílias no CadUnico e fiscalizar suas condicionalidades; Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio a Instancia de Controle Social;						
Adquirir materiais e bens permanentes.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

89 - Famílias atendidas	Outras Unidades e Medidas	6.000,0000	6.500,0000	7.000,0000	7.500,0000	27.000,0000

Ação: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		Tipo: Atividade				
Cadastrar e atualizar famílias no CadUnico e fiscalizar suas condicionalidades; Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio a Instancia de Controle Social;						
Adquirir materiais e bens permanentes.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		543.000,00	543.000,00	543.000,00	543.000,00	2.172.000,00
Subtotal:		**546.000,00**	**546.000,00**	**546.000,00**	**546.000,00**	**2.184.000,00**
Ação: 2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Tipo: Atividade				
Assegurar a concessão de benefícios eventuais a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo respostas emergenciais e apoio as famílias em risco, conforme as diretrizes do SUAS.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
101 - Benefícios dispensados	Outras Unidades e Medidas	9.000,0000	9.100,0000	9.200,0000	9.300,0000	36.600,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.300.000,00
Subtotal:		**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**4.300.000,00**

Programa 0037 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Objetivos:								
Fortalecer o serviço de Proteção Social Básica , promovendo a convivência familiar, comunitária e o fortalecimento de vínculos sociais, por meio da implementação de serviços e ações do SUAS, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Grupos PAIF.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Pessoas Idosas atendidas em SCFV	53	01/01/2026	Pessoas	800.00	800.00	850.00	900.00	950.00
Famílias atendidas e acompanhadas pelo PAIF	71	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	400.00	400.00	420.00	440.00	460.00
Crianças e Adolescentes atendidos em SCFV	72	01/01/2026	Pessoas	200.00	200.00	220.00	240.00	260.00

Ação: 2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA			Tipo: Atividade			
Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à pessoa idosa; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ;						
Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
29 - Idosos Atendidos	Pessoas	800,0000	850,0000	900,0000	950,0000	3.500,0000

Ação: 2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA		Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à pessoa idosa; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ;						
Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.210.000,00	2.350.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	9.760.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS		288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	1.152.000,00
Subtotal:		**2.498.000,00**	**2.638.000,00**	**2.788.000,00**	**2.988.000,00**	**10.912.000,00**
Ação: 2138 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		Tipo: Atividade				
Manter o PAIF-Proteção e Atendimento Integral à família e atividades dos CRAS-Centros de Referência de Assistência Social; Atender e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade; Capacitar servidores;						
Manter despesas de pessoal e adquirir materiais permanentes.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
89 - Famílias atendidas	Outras Unidades e Medidas	400,0000	420,0000	440,0000	460,0000	1.720,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		7.745.000,00	8.165.000,00	8.609.000,00	9.077.000,00	33.596.000,00

01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS		864.000,00	864.000,00	864.000,00	864.000,00	3.456.000,00
Subtotal:		**8.709.000,00**	**9.129.000,00**	**9.573.000,00**	**10.041.000,00**	**37.452.000,00**
Ação: 2191 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		Tipo: Atividade				
Manter atividades de Proteção Social Básica em domicílio, com atendimento e acompanhamento de pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 - Pessoas atendidas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	4,0000	6,0000	8,0000	20,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:		**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**

Ação: 6079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à Criança e Adolescente; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;						
Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	200,0000	220,0000	240,0000	260,0000	920,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.600.000,00	1.780.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	7.280.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Subtotal:		**1.900.000,00**	**2.080.000,00**	**2.200.000,00**	**2.300.000,00**	**8.480.000,00**

Programa 0038 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Objetivos:								
Assegurar a Proteção Integral a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos ou de contextos de emergência como calamidades públicas por meio da oferta qualificada e contínua de serviços de média e alta complexidade, garantindo o acompanhamento especializado, o fortalecimento de vínculos e a reconstrução de trajetórias de vida com dignidade.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Crianças e Adolescentes em acolhimento	73	01/01/2026	Pessoas	60.00	60.00	60.00	60.00	60.00
Pessoas em Acolhimento(Pessoa Idosa, Pessoa com deficiência, Mulheres vítimas de Violência)	74	01/01/2026	Pessoas	150.00	150.00	150.00	150.00	150.00
Indivíduos e Famílias acompanhados	75	01/01/2026	Pessoas	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00

Ação: 2081 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		Tipo: Atividade				
Manter CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro POP e executar serviços de abordagem social; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência) de forma integrada com a Rede de Proteção; Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
28 - Pessoas e Famílias Atendidas	Outras Unidades e Medidas	2.000,0000	2.100,0000	2.200,0000	2.300,0000	8.600,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.870.000,00	4.074.000,00	4.388.000,00	4.700.000,00	17.032.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
Subtotal:		**4.260.000,00**	**4.464.000,00**	**4.778.000,00**	**5.090.000,00**	**18.592.000,00**

Ação: 2088 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		Tipo: Atividade				
Manter e executar Serviços de Acolhimento (mulheres vítimas de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua); Firmar e manter contratos com entidades de acolhimento institucional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 - Pessoas atendidas	Outras Unidades e Medidas	150,0000	150,0000	150,0000	150,0000	600,0000

Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.615.000,00	1.986.000,00	2.211.000,00	2.486.000,00	8.298.000,00
01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
	Subtotal:	**1.735.000,00**	**2.106.000,00**	**2.331.000,00**	**2.606.000,00**	**8.778.000,00**
Ação: 2192 - ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA		Tipo: Atividade				
Adotar medidas emergenciais quando da ocorrência de situações anormais, provocadas por desastres que possam provocar danos graves a população, devidamente instituída e regulada por meio de Decreto do Executivo Municipal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
102 - Calamidade Pública enfrentada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000	80,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	37.000,00
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Subtotal:	**108.000,00**	**109.000,00**	**110.000,00**	**110.000,00**	**437.000,00**
Ação: 6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS LA-Liberdade Assistida e PSC-Prestação de Serviços à Comunidade		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Atender Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, dentre elas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
58 - Adolescentes atendidos	Pessoas	70,0000	70,0000	70,0000	70,0000	280,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		555.000,00	586.000,00	618.000,00	652.000,00	2.411.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	Subtotal:	**635.000,00**	**666.000,00**	**698.000,00**	**732.000,00**	**2.731.000,00**
Ação: 6142 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Manter e executar os Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora para crianças e adolescentes; Firmar e manter Acordos de Cooperação com Entidades de Acolhimento para crianças e adolescentes; Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	60,0000	60,0000	60,0000	60,0000	240,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.539.000,00	6.926.000,00	7.350.000,00	7.939.000,00	28.754.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS		310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.240.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
	Subtotal:	**7.269.000,00**	**7.656.000,00**	**8.080.000,00**	**8.669.000,00**	**31.674.000,00**
Unidade 3 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente						
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Objetivos:						
Gerir e assegurar os recursos necessários para o funcionamento dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes do Município						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de atendimento às demandas de Crianças e Adolescentes	24	01/01/2026	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Crianças e Adolescentes beneficiados	76	01/01/2026	Pessoas	300.00	300.00	320.00	340.00	360.00

Ação: 6143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIA), planejando e executando-os em prol dos direitos da Criança e do Adolescente. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho , bem como realizar as Conferências Municipais.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
103 - Fundo operacionalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
	Subtotal:	**160.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**175.000,00**	**670.000,00**

Unidade 4 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Programa 0035 - PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

Objetivos:

Promoção de ações e políticas públicas para o envelhecimento ativo e autônomo da Pessoa Idosa.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Atendimento à Pessoa Idosa	54	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1150.00
Pessoas Idosas beneficiadas	77	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1150.00

Ação: 2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA — Tipo: Atividade

Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIPAR), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa Idosa. Manter despesas com a operacionalização administrativa do referido Conselho, bem como realizar as Audiências Municipais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
103 - Fundo operacionalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	Subtotal:	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**160.000,00**

Unidade 5 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos:

Promoção e garantia de direitos, atuando para sua plena inclusão, autonomia, protagonismo e inclusão social.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.00	18100.00	18200.00	18300.00	18400.00
Pessoa com Deficiência atendidas	55	01/01/2026	Pessoas	40.00	40.00	50.00	60.00	70.00
Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	5.00	8.00	10.00	12.00	14.00

Ação: 2195 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA — Tipo: Atividade

Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FEDPCD), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa com Deficiência. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
103 - Fundo operacionalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade 1 - Departamento de Edificações e Obras Cívis

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Promover a construção, ampliação, recuperação e melhorias de prédios e espaços públicos municipais, com fiscalização durante a execução das obras licitadas pelo município, em todas as áreas pertinentes à demanda municipal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.00	639660.00	658660.00	678660.00	699660.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS — Tipo: Atividade

Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
90 - Obras Civis executadas/mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira

		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.226.000,00	6.538.000,00	6.865.000,00	7.359.000,00	26.988.000,00
	Subtotal:	**6.226.000,00**	**6.538.000,00**	**6.865.000,00**	**7.359.000,00**	**26.988.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Viação

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Promover a melhoria da infra-estrutura urbana, visando a manutenção contínua dos serviços viários e a conservação de obras de domínio público.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.00	639660.00	658660.00	678660.00	699660.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES — Tipo: Atividade

Manter atividades do programa "MAIS RUAS RENOVADAS" com a manutenção e conservação viária , bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
35 - Vias Públicas conservadas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.400.000,00	26.970.000,00	28.094.000,00	30.774.000,00	110.238.000,00
Subtotal:	**24.400.000,00**	**26.970.000,00**	**28.094.000,00**	**30.774.000,00**	**110.238.000,00**

Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO — Tipo: Atividade

Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
36 - Frota Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.340.000,00	2.480.000,00	2.577.000,00	2.832.000,00	10.229.000,00
Subtotal:	**2.340.000,00**	**2.480.000,00**	**2.577.000,00**	**2.832.000,00**	**10.229.000,00**

Ação: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
37 - Usina em operação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	1.950.000,00
Subtotal:	**450.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**1.950.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.00	639660.00	658660.00	678660.00	699660.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO". — Tipo: Projeto Orçamentário

Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
34 - Pavimentação de Vias	Metros Lineares	18.000,0000	19.000,0000	20.000,0000	21.000,0000	78.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.100.000,00	17.640.000,00	19.022.000,00	20.649.000,00	73.411.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.627.000,00	3.745.000,00	3.858.000,00	3.974.000,00	15.204.000,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00

	Subtotal:	**40.047.000,00**	**41.715.000,00**	**43.220.000,00**	**44.973.000,00**	**169.955.000,00**
Ação: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		Tipo: Projeto Orçamentário				
Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
34 - Pavimentação de Vias	Metros Lineares	5.000,0000	5.000,0000	5.000,0000	5.000,0000	20.000,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		10.701.000,00	11.600.000,00	11.900.000,00	12.300.000,00	46.501.000,00
	Subtotal:	**10.701.000,00**	**11.600.000,00**	**11.900.000,00**	**12.300.000,00**	**46.501.000,00**
Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		Tipo: Atividade				
Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
92 - Estrutura mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		613.000,00	643.000,00	674.000,00	708.000,00	2.638.000,00
	Subtotal:	**613.000,00**	**643.000,00**	**674.000,00**	**708.000,00**	**2.638.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos						
Programa 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA						
Objetivos:						
Promover a manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública, visando garantir melhor qualidade de vida à população do Município.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com	42	01/01/2026	Unidade	10765.00	11965.00	13165.00	14365.00	15565.00
substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.								

Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Tipo: Atividade				
Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF		14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
	Subtotal:	**14.358.000,00**	**14.583.000,00**	**14.808.000,00**	**15.038.000,00**	**58.787.000,00**
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Objetivos:						
Garantir a manutenção , melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, conferindo maior segurança aos usuários através da sinalização viária horizontal e vertical.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.00	639660.00	658660.00	678660.00	699660.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA		Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11 - Infraestrutura urbana administrada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.366.000,00	8.671.000,00
	Subtotal:	**2.000.000,00**	**2.100.000,00**	**2.205.000,00**	**2.366.000,00**	**8.671.000,00**
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
Unidade 1 - Departamento de Agricultura						
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Objetivos:						
Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**

Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2026	Valores Financeiros	9000000.00	10000000.00	11000000.00	12000000.00	13000000.00
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	4000.00	4200.00	4500.00	4800.00	5100.00
Atendimentos realizados pelos programas de Agronegócio	79	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	500.00	600.00	700.00	800.00	900.00

Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			Tipo: Atividade			
Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.850.000,00	3.143.000,00	3.342.000,00	3.597.000,00	12.932.000,00
	Subtotal:	**2.850.000,00**	**3.143.000,00**	**3.342.000,00**	**3.597.000,00**	**12.932.000,00**
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		Tipo: Atividade				
Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
	Subtotal:	**126.000,00**	**130.000,00**	**134.000,00**	**138.000,00**	**528.000,00**
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA		Tipo: Atividade				
Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura, Agricultura Urbana e Pecuária.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
72 - Agricultores atendidos	Outras Unidades e Medidas	250,0000	300,0000	400,0000	500,0000	1.450,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		535.000,00	560.000,00	590.000,00	642.000,00	2.327.000,00
	Subtotal:	**535.000,00**	**560.000,00**	**590.000,00**	**642.000,00**	**2.327.000,00**
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA		Tipo: Atividade				
Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Custear despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
73 - SIM/POA mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		425.000,00	445.000,00	465.000,00	485.000,00	1.820.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Subtotal:	**430.000,00**	**450.000,00**	**470.000,00**	**490.000,00**	**1.840.000,00**
Ação: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA		Tipo: Atividade				
Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
72 - Agricultores atendidos	Outras Unidades e Medidas	1.100,0000	1.200,0000	1.300,0000	1.400,0000	5.000,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.010.000,00	1.062.000,00	1.215.000,00	1.372.000,00	4.659.000,00
	Subtotal:	**1.010.000,00**	**1.062.000,00**	**1.215.000,00**	**1.372.000,00**	**4.659.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Abastecimento						

Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO								
Objetivos:								
Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros projetos e eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**

População atendida pelos Programas de Abastecimento	50	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	60000.00	62000.00	64000.00	66000.00	68000.00
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO			Tipo: Atividade					
Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outras atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local e programas de reaproveitamento de alimentos;								
Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
75 - Atividades de Abastecimento mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		970.000,00	1.019.000,00	1.166.000,00	1.267.000,00	4.422.000,00
Subtotal:		**970.000,00**	**1.019.000,00**	**1.166.000,00**	**1.267.000,00**	**4.422.000,00**
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO AQUISIÇÃO TROCA"		Tipo: Atividade				
Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados;						
Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
76 - Programa mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.245.000,00	1.308.000,00	1.374.000,00	1.473.000,00	5.400.000,00
Subtotal:		**1.245.000,00**	**1.308.000,00**	**1.374.000,00**	**1.473.000,00**	**5.400.000,00**

Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"		Tipo: Atividade				
Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/limpeza com preço inferior ao mercado convencional.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
42 - Segurança alimentar	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.465.000,00	1.538.000,00	1.669.000,00	1.774.000,00	6.446.000,00
Subtotal:		**1.465.000,00**	**1.538.000,00**	**1.669.000,00**	**1.774.000,00**	**6.446.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Agronegócio						
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Objetivos:						
Executar ações estratégicas para fomentar o agronegócio local com foco na capacitação em todo processo produtivo e logístico.						

Indicador Tipo	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
				2026	**2027**	**2028**	**2029**
Valor da produção de Produtos Primários 51	01/01/2026	Valores Financeiros	9000000.00	10000000.00	11000000.00	12000000.00	13000000.00
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura 52	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	4000.00	4200.00	4500.00	4800.00	5100.00
Atendimentos realizados pelos programas de Agronegócio 79	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	500.00	600.00	700.00	800.00	900.00
Ação: 2120 - POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL			Tipo: Atividade				
Desenvolver ações de fomento, contribuindo para o fortalecimento da produção, logística e comercialização do agronegócio local, apoiando e realizando eventos na área, capacitação e profissionalização de trabalhadores rurais, além de outras atividades.							

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
97 - Políticas do Agronegócio mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		200.000,00	210.000,00	221.000,00	233.000,00	864.000,00
Subtotal:		**200.000,00**	**210.000,00**	**221.000,00**	**233.000,00**	**864.000,00**
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						

Unidade 1 - Departamento de Fiscalização
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:								
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			Tipo: Atividade					
Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Garantir o cumprimento da Lei Municipal de Limpeza de Lotes na sua integralidade; Monitorar áreas de preservação permanente no Município (APP); Fiscalizar o uso correto dos recursos naturais e a manutenção da cobertura vegetal no Município; Manter despesas de pessoal.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
47 - Fiscalização e controle mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.128.000,00	1.181.000,00	1.237.000,00	1.295.000,00	4.841.000,00
Subtotal:		**1.128.000,00**	**1.181.000,00**	**1.237.000,00**	**1.295.000,00**	**4.841.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00

Ação: 2097 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ		Tipo: Atividade				
Executar serviços de Licenciamento Ambiental conforme previsão contida em Lei Municipal, bem como Autorizações, Renovações, Indeferimentos e Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental nos casos em que houver o devido enquadramento nos critérios estabelecidos; Analisar processos de solicitação de Alvará de empresas que estejam se instalando ou regularizando no Município ; Analisar projetos ambientais e compensações por atividades potencialmente poluidoras; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
108 - Licenciamento Ambiental	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		409.000,00	426.000,00	445.000,00	465.000,00	1.745.000,00
Subtotal:		**409.000,00**	**426.000,00**	**445.000,00**	**465.000,00**	**1.745.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Proteção Animal						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**

Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00
Ação: 2098 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL			Tipo: Atividade					
Executar serviços de resgate, proteção e cuidados com animais domésticos de rua e silvestres. Promover a fiscalização de denúncias de maus tratos, realizando os devidos encaminhamentos. Manter atividades do								
Programa de Guarda Responsável de Animais, com feiras de adoção, ações de esterilização/castração, senso animal com microchipagem e cadastramento de animais domésticos do Município; Realizar captura e o correto destino de animais silvestres em áreas urbanas e outras atividades correlatas.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
109 - Esterilização gratuita	Outras Unidades e Medidas	2.500,0000	2.500,0000	2.500,0000	2.500,0000	10.000,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		276.000,00	301.000,00	326.000,00	361.000,00	1.264.000,00
Subtotal:		**276.000,00**	**301.000,00**	**326.000,00**	**361.000,00**	**1.264.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes						

Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL								
Objetivos:								
Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Limpeza de Leitos assoreados	48	01/01/2026	Metros Lineares	2600.00	2700.00	2700.00	2700.00	2700.00
Ação: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS			Tipo: Atividade					
Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
48 - Leitos de Córregos e rios conservados	Metros Lineares	2.600,0000	2.600,0000	2.600,0000	2.600,0000	10.400,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		388.000,00	408.000,00	429.000,00	451.000,00	1.676.000,00
Subtotal:		**388.000,00**	**408.000,00**	**429.000,00**	**451.000,00**	**1.676.000,00**
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00
Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL			Tipo: Projeto Orçamentário					
Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
64 - Parque Linear implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	2,0000

Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL		Tipo: Projeto Orçamentário				
Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Subtotal:		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO		Tipo: Atividade				
Manter áreas de preservação ambiental e realizar o rejuvenescimento do parque arbóreo de parques e praças com o plantio, poda e manejo de árvores em áreas públicas; Garantir o cumprimento das regras e metas do Plano Municipal de Arborização; Emitir parecer para solicitação de cortes e manejo de árvores em áreas particulares e outras atividades correlatas; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.134.000,00	1.220.000,00	1.317.000,00	1.485.000,00	5.156.000,00
Subtotal:		**1.134.000,00**	**1.220.000,00**	**1.317.000,00**	**1.485.000,00**	**5.156.000,00**
Ação: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO		Tipo: Atividade				
Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Fiscalizar e fazer cumprir ações estabelecidas no marco regulatório do saneamento; Manter e atualizar Conselho ativo.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		91.000,00	94.000,00	97.000,00	100.000,00	382.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		3.126.000,00	3.277.000,00	3.534.000,00	3.699.000,00	13.636.000,00
Subtotal:		**3.217.000,00**	**3.371.000,00**	**3.631.000,00**	**3.799.000,00**	**14.018.000,00**
Unidade 5 - Departamento de Zeladoria Municipal						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00
Ação: 1207 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos					
Manter o programa "Colombo Mais Limpa", executando serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos ; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta e melhorar a qualidade dos resíduos recicláveis; Buscar tecnologias inovadoras para a destinação final de resíduos; Promover ações para manter Associações de recicladores documentadas e organizadas; Adotar praticas de educação ambiental em condomínios e prédios públicos para estimular a correta separação e descarte de resíduos.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
62 - Resíduos recicláveis coletados	Outras Unidades e Medidas	180,0000	200,0000	220,0000	250,0000	850,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		9.281.000,00	10.717.000,00	12.319.000,00	13.492.000,00	45.809.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços		27.348.700,00	28.238.700,00	29.084.700,00	29.958.700,00	114.630.800,00
Subtotal:		**36.629.700,00**	**38.955.700,00**	**41.403.700,00**	**43.450.700,00**	**160.439.800,00**
Ação: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS		Tipo: Atividade				
Executar e manter os serviços de varrição, ajardinamento e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
94 - Limpeza das vias públicas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.894.000,00	4.039.000,00	4.591.000,00	4.951.000,00	17.475.000,00

Subtotal:	**3.894.000,00**	**4.039.000,00**	**4.591.000,00**	**4.951.000,00**	**17.475.000,00**
Unidade 6 - Departamento de Programas e Projetos					
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
Objetivos:					
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.					

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00
Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS		Tipo: Atividade						
Manter ações de formação em Educação Ambiental com agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários;								
Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Manter e ampliar o projeto de proteção de nascentes em propriedades rurais do Município e conservação do Bosque da Uva;								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
49 - Programas Ambientais mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		505.000,00	520.000,00	535.000,00	553.000,00	2.113.000,00
Subtotal:		**505.000,00**	**520.000,00**	**535.000,00**	**553.000,00**	**2.113.000,00**
Unidade 7 - Departamento Executivo						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00
Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			Tipo: Atividade					
Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/ parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.								

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Tipo: Atividade				
Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/ parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.109.000,00	1.166.000,00	1.326.000,00	1.438.000,00	5.039.000,00
Subtotal:	**1.109.000,00**	**1.166.000,00**	**1.326.000,00**	**1.438.000,00**	**5.039.000,00**
Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho					
Unidade 1 - Departamento de Indústria					
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO					
Objetivos:					

Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e industrias.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Saldo de Empregos	46	01/01/2026	Unidade	1090.00	1165.00	1247.00	1342.00	1444.00
Ação: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO			Tipo: Atividade					
Manter as atividades do Departamento, atraindo, incentivando e assessorando a instalação de Industrias no Município; Fomentar o empreendedorismo e a geração de novas vagas de trabalho; Manter e fortalecer Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.								

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
43 - Desenvolvimento da Indústria mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.029.000,00	2.121.000,00	2.318.000,00	2.449.000,00	8.917.000,00
Subtotal:		**2.029.000,00**	**2.121.000,00**	**2.318.000,00**	**2.449.000,00**	**8.917.000,00**
Ação: 2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.		Tipo: Atividade				
Estruturar, manter e operacionalizar ações da CITCOL com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia; Promover o desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a modernização da economia local, conforme Lei 1680/2022.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
98 - Cidade industrial em expansão	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.		Tipo: Atividade				
Estruturar, manter e operacionalizar ações da CITCOL com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia; Promover o desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a modernização da economia local, conforme Lei 1680/2022.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		170.000,00	170.000,00	220.000,00	220.000,00	780.000,00
Subtotal:		**170.000,00**	**170.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**780.000,00**
Ação: 2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO		Tipo: Atividade				
Implementar ações de estímulo à inovação que envolva recursos para o financiamento de startups, apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento; Focar na modernização da economia, na redução do impacto ambiental e no crescimento sustentável, alinhado à Lei Municipal nº 1780/2024.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
105 - Município em desenvolvimento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:		**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Comércio e Serviços						
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO						
Objetivos:						
Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e industrias.						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Saldo de Empregos	46	01/01/2026	Unidade	1090.00	1165.00	1247.00	1342.00	1444.00
Ação: 2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS			Tipo: Atividade					
Fomentar o crescimento dos setores de Comércio e Serviços do Município, impulsionando a geração de empregos e o aumento da renda local, objetivando a permanência dos trabalhadores em Colombo e evitando o deslocamento dos trabalhadores para outras cidades.								

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
99 - Desenvolvimento do Comércio e Serviços	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS				Tipo: Atividade				
Fomentar o crescimento dos setores de Comércio e Serviços do Município, impulsionando a geração de empregos e o aumento da renda local, objetivando a permanência dos trabalhadores em Colombo e evitando o deslocamento dos trabalhadores para outras cidades.								
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			624.000,00	651.000,00	684.000,00	719.000,00	2.678.000,00	
Subtotal:			**624.000,00**	**651.000,00**	**684.000,00**	**719.000,00**	**2.678.000,00**	
Unidade 3 - Departamento de Trabalho								
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO								
Objetivos:								
Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e industrias.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Saldo de Empregos	46	01/01/2026	Unidade	1090.00	1165.00	1247.00	1342.00	1444.00
Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO				Tipo: Atividade				
Desenvolver ações para estimular a abertura de vagas e propiciar a inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
79 - Mercado de Trabalho fomentado	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.618.000,00	1.697.000,00	1.830.000,00	1.938.000,00	7.083.000,00	
Subtotal:			**1.618.000,00**	**1.697.000,00**	**1.830.000,00**	**1.938.000,00**	**7.083.000,00**	
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer								
Unidade 1 - Departamento de Esportes								
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE								
Objetivos:								
Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2026	Percentual	1.70	8.00	9.00	10.00	11.00
Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER				Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados		500,0000	700,0000	800,0000	1.000,0000	3.000,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			470.000,00	494.000,00	619.000,00	680.000,00	2.263.000,00	
Subtotal:			**470.000,00**	**494.000,00**	**619.000,00**	**680.000,00**	**2.263.000,00**	
Ação: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Tipo: Atividade				
Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
80 - Ações esportivas difundidas entre a população	Outras Unidades e Medidas		10,0000	12,0000	15,0000	18,0000	55,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			4.308.000,00	4.545.000,00	4.895.000,00	5.209.000,00	18.957.000,00	
Subtotal:			**4.308.000,00**	**4.545.000,00**	**4.895.000,00**	**5.209.000,00**	**18.957.000,00**	
Unidade 2 - Departamento de Recreação e Lazer								
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE								
Objetivos:								
Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
População atendida por programas de incentivo	41	01/01/2026	Percentual	1.70	8.00	9.00	10.00	11.00

a prática desportiva e de lazer									
Ação: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER				Tipo: Atividade					
Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.									
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**							
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			**Total**	
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.	Outras Unidades e Medidas	1,5000	2,5000	3,5000	4,5000			12,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**							
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		578.000,00	605.000,00	633.000,00	663.000,00			2.479.000,00	
Subtotal:		**578.000,00**	**605.000,00**	**633.000,00**	**663.000,00**			**2.479.000,00**	
Órgão 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial									
Unidade 1 - Departamento de Cultura									
Programa 0022 - FOMENTO A CULTURA									
Objetivos:									
Promover ações que estimulem a Cultura e fomentar a participação em eventos como Festivais, Feiras e Apresentações artísticas, com ações de fortalecimento e proteção do patrimônio material e imaterial, realizando atividades culturais em parceria com terceiros, pesquisas, levantamentos e inventários culturais, além da formação e profissionalização visando a economia criativa.									
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**				
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	
População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	40	01/01/2026	Percentual	40.00	42.00	44.00	46.00	50.00	
Ações de Proteção do Patrimônio cultural material e imaterial	84	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	3.00	4.00	6.00	8.00	10.00	
Ação: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS				Tipo: Atividade					
Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.									
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**							
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			**Total**	
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000			4,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**							
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.500.000,00	3.675.000,00	3.959.000,00	4.252.000,00			15.386.000,00	
Subtotal:		**3.500.000,00**	**3.675.000,00**	**3.959.000,00**	**4.252.000,00**			**15.386.000,00**	
Unidade 2 - Departamento de Igualdade Racial									
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS									
Objetivos:									
Implementar políticas públicas com o objetivo de garantir a igualdade racial e combater a intolerância e discriminação, promovendo ações para a conscientização sobre a importância da diversidade étnica e cultural no Município.									
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**				
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.00	18100.00	18200.00	18300.00	18400.00	
Pessoa com Deficiência atendidas	55	01/01/2026	Pessoas	40.00	40.00	50.00	60.00	70.00	
Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	5.00	8.00	10.00	12.00	14.00	
Ação: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL				Tipo: Atividade					
Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.									
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**							
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			**Total**	
54 - Igualdade Racial promovida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000			4,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**							
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		280.000,00	294.000,00	319.000,00	340.000,00			1.233.000,00	
Subtotal:		**280.000,00**	**294.000,00**	**319.000,00**	**340.000,00**			**1.233.000,00**	
Órgão 24 - Secretaria Municipal da Juventude									
Unidade 1 - Departamento Executivo									
Programa 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM									
Objetivos:									
Operacionalizar políticas para a Juventude através dos Programas de Passe Escolar, Cursinho Pré-vestibular, Formatura de Estudantes e outras atividades visando apoiar e incentivar o desenvolvimento educacional e profissional de jovens residentes no Município de Colombo.									
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**				
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Alunos beneficiados pelo Programa Passe Escolar	80	01/01/2026	Pessoas	260.00	300.00	310.00	310.00	310.00	
Beneficiados com o Cursinho Você Aprovado	81	01/01/2026	Pessoas	600.00	700.00	800.00	900.00	1000.00	
Escolas beneficiadas pelo Programa Forma	82	01/01/2026	Unidade	8.00	9.00	10.00	11.00	12.00	

Jovem								
Ação: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE				Tipo: Atividade				
Assegurar a manutenção adequada da estrutura física e administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, e todos os demais serviços pertinentes.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000		
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		646.000,00	684.000,00	737.000,00	803.000,00	2.870.000,00		
Subtotal:		**646.000,00**	**684.000,00**	**737.000,00**	**803.000,00**	**2.870.000,00**		
Unidade 2 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude								
Programa 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM								
Objetivos:								
Operacionalizar políticas para a Juventude através dos Programas de Passe Escolar, Cursinho Pré-vestibular, Formatura de Estudantes e outras atividades visando apoiar e incentivar o desenvolvimento educacional e profissional de jovens residentes no Município de Colombo.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Alunos beneficiados pelo Programa Passe Escolar	80	01/01/2026	Pessoas	260.00	300.00	310.00	310.00	310.00
Beneficiados com o Cursinho Você Aprovado	81	01/01/2026	Pessoas	600.00	700.00	800.00	900.00	1000.00
Escolas beneficiadas pelo Programa Forma Jovem	82	01/01/2026	Unidade	8.00	9.00	10.00	11.00	12.00
Ação: 2122 - PASSE ESCOLAR				Tipo: Atividade				
Beneficiar por meio do Programa "Passe Escolar" jovens residentes no Município de Colombo que estejam cursando o ensino superior ou técnico pós médio com o subsídio de 50% do valor do transporte público, objetivando ampliar o acesso à educação e gerar novas oportunidades para o futuro dos jovens.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
106 - Passe Escolar fornecido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000		
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		338.000,00	355.000,00	373.000,00	392.000,00	1.458.000,00		
Subtotal:		**338.000,00**	**355.000,00**	**373.000,00**	**392.000,00**	**1.458.000,00**		
Ação: 2123 - CURSINHO PRE-VESTIBULAR				Tipo: Atividade				
Ofertar Cursinho Pré Vestibular gratuito "Você Aprovado", objetivando promover mais oportunidades para a juventude e oferecer aos estudantes do ensino médio e àqueles que já concluíram esta etapa, condições de preparação para o ensino superior, com estrutura e conteúdos atualizados e alinhados às exigências do ENEM e dos principais vestibulares do Brasil.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
76 - Programa mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000		
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		70.000,00	74.000,00	78.000,00	92.000,00	314.000,00		
Subtotal:		**70.000,00**	**74.000,00**	**78.000,00**	**92.000,00**	**314.000,00**		
Ação: 2124 - PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO				Tipo: Atividade				
Promover eventos direcionados ao público jovem do Município, como a SEMANA DA JUVENTUDE, com programação direcionada e diversificada e garantir, por meio do programa "FORMA JOVEM" que estudantes de ensino médio de escolas publicas tenham a oportunidade de participar do evento de colação de grau, com disponibilização de espaço físico, iluminação e outros .								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
56 - Juventude Atendida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000		
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100.000,00	106.000,00	114.000,00	123.000,00	443.000,00		
Subtotal:		**100.000,00**	**106.000,00**	**114.000,00**	**123.000,00**	**443.000,00**		
Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos								
Unidade 1 - Diretoria Executiva								
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS								
Objetivos:								
Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	4.00	5.00	6.00
Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Politicas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.00	9600.00	10000.00	11000.00	12000.00
Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	5.00	6.00	7.00	8.00	9.00

situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)								

Ação: 2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA					Tipo: Atividade
Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Secretaria, promovendo estabilidade para o desenvolvimento das atividades relativas aos Departamentos vinculados.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		556.000,00	585.000,00	615.000,00	661.000,00	2.417.000,00
Subtotal:		**556.000,00**	**585.000,00**	**615.000,00**	**661.000,00**	**2.417.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Direitos da Mulher								
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS								
Objetivos:								
Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	4.00	5.00	6.00
Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Politicas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.00	9600.00	10000.00	11000.00	12000.00
Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	5.00	6.00	7.00	8.00	9.00

Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER					Tipo: Atividade
Manter políticas de Apoio e Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Eventos e implementar atividades correlatas a política da mulher; Manter despesas de pessoal.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
55 - Política da Mulher mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		501.000,00	528.000,00	555.000,00	598.000,00	2.182.000,00
Subtotal:		**501.000,00**	**528.000,00**	**555.000,00**	**598.000,00**	**2.182.000,00**

Unidade 3 - Departamento da Família								
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS								
Objetivos:								
Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	4.00	5.00	6.00
Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Politicas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.00	9600.00	10000.00	11000.00	12000.00
Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	5.00	6.00	7.00	8.00	9.00

Ação: 2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA					Tipo: Atividade
Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento e proteção social dos cidadãos, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
107 - Fortalecimento Familiar	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		325.000,00	344.000,00	362.000,00	393.000,00	1.424.000,00
Subtotal:		**325.000,00**	**344.000,00**	**362.000,00**	**393.000,00**	**1.424.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Direitos Humanos
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS
Objetivos:

Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	4.00	5.00	6.00
Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Politicas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.00	9600.00	10000.00	11000.00	12000.00
Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	5.00	6.00	7.00	8.00	9.00

Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS Tipo: Atividade

HUMANOS E ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS

Fortalecer e ampliar as ações de apoio às políticas públicas inclusivas, e garantia de direitos da população. Expandir as iniciativas voltadas ao enfrentamento do uso indevido de substâncias psicoativas, por meio de estratégias integradas com outras secretarias e com a sociedade civil organizada, promovendo a prevenção e o cuidado. Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
1 - Defesa de Direitos e Combate a Drogas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS — Tipo: Atividade

Fortalecer e ampliar as ações de apoio às políticas públicas inclusivas, e garantia de direitos da população. Expandir as iniciativas voltadas ao enfrentamento do uso indevido de substâncias psicoativas, por meio de estratégias integradas com outras secretarias e com a sociedade civil organizada, promovendo a prevenção e o cuidado. Manter despesas de pessoal.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	809.000,00	862.000,00	910.000,00	964.000,00	3.545.000,00
Subtotal:	**809.000,00**	**862.000,00**	**910.000,00**	**964.000,00**	**3.545.000,00**

Órgão 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

Unidade 1 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito

Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos:

Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	20	01/01/2026	Percentual	14.14	10.00	8.00	6.00	4.00
Guardas Municipais por habitantes	95	01/01/2026	Percentual	0.01	0.02	0.03	0.04	0.05
Atendimentos Patrulha Maria da Penha - combate à reincidência da violência doméstica	96	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	1100.00	1200.00	1500.00	1800.00	2000.00

Ação: 2189 - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO — Tipo: Atividade

Manter as atividades de Corregedoria da Guarda Municipal e Transito visando garantir que os serviços sejam prestados de forma ética e eficiente.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
100 - Corregedoria mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	242.000,00	294.000,00	311.000,00	329.000,00	1.176.000,00
Subtotal:	**242.000,00**	**294.000,00**	**311.000,00**	**329.000,00**	**1.176.000,00**

Unidade 2 - Superintendência da Ordem Pública

Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos:

Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	20	01/01/2026	Percentual	14.14	10.00	8.00	6.00	4.00
Guardas Municipais por habitantes	95	01/01/2026	Percentual	0.01	0.02	0.03	0.04	0.05
Atendimentos Patrulha Maria da Penha - combate à reincidência da violência doméstica	96	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	1100.00	1200.00	1500.00	1800.00	2000.00

Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e

equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
7 - Ações de Segurança Pública mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.496.500,00	14.104.000,00	15.666.000,00	16.755.000,00	60.021.500,00
Subtotal:	**13.496.500,00**	**14.104.000,00**	**15.666.000,00**	**16.755.000,00**	**60.021.500,00**

Ação: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
93 - Defesa Civil mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	360.000,00	377.000,00	400.000,00	420.000,00	1.557.000,00
Subtotal:	**360.000,00**	**377.000,00**	**400.000,00**	**420.000,00**	**1.557.000,00**

Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO — Tipo: Atividade

Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
65 - Corpo de Bombeiros em ação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO — Tipo: Atividade

Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01515 - FUNREBOM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Subtotal:	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos:

Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.00	18100.00	18200.00	18300.00	18400.00
Pessoa com Deficiência atendidas	55	01/01/2026	Pessoas	40.00	40.00	50.00	60.00	70.00
Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	5.00	8.00	10.00	12.00	14.00

Ação: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO — Tipo: Atividade

Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.076.000,00	1.129.000,00	1.236.000,00	1.305.000,00	4.746.000,00
Subtotal:	**1.076.000,00**	**1.129.000,00**	**1.236.000,00**	**1.305.000,00**	**4.746.000,00**

Unidade 3 - Superintendência de Trânsito

Programa 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Objetivos:

Prover ações visando a Gestão Sustentável da mobilidade urbana e tornando universal o direito a locomoção e acessibilidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2026	2027	2028	2029
Número de linhas de ônibus em operação no Município	21	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	52.00	54.00	56.00	58.00	60.00
Numero de processos tramitados pelo	57	01/01/2026	Unidade	44017.00	44250.00	44500.00	44750.00	45000.00

Departamento de Transito-DETRAN/ Colombo								
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR			Tipo: Atividade					
Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
88 - Departamento de Transito mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000		
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.868.000,00	1.960.000,00	2.056.000,00	2.208.000,00	8.092.000,00		
Subtotal:		**1.868.000,00**	**1.960.000,00**	**2.056.000,00**	**2.208.000,00**	**8.092.000,00**		
Ação: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO			Tipo: Atividade					
Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
13 - Mobilidade Urbana Planejada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000		
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		700.000,00	735.000,00	772.000,00	1.011.000,00	3.218.000,00		
Subtotal:		**700.000,00**	**735.000,00**	**772.000,00**	**1.011.000,00**	**3.218.000,00**		
Órgão 27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária								
Unidade 1 - Departamento de Habitação								
Programa 0027 - HABITAÇÃO								
Objetivos:								
Fomentar a produção de moradias, implementar políticas habitacionais de interesse social para a População de menor renda e viabilizar a regularização fundiária de áreas passiveis para esta finalidade.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Famílias atendidas (relocadas ou regularizadas)	45	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	100.00	110.00	125.00	140.00	155.00
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO			Tipo: Atividade					
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para promoção de novas moradias; Firmar convênios ou termos de cooperação para habilitar o Município junto a programas estaduais e federais, visando a execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
89 - Famílias atendidas	Outras Unidades e Medidas	110,0000	125,0000	140,0000	155,0000	530,0000		
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.650.000,00	1.734.000,00	1.920.000,00	2.013.000,00	7.317.000,00		
Subtotal:		**1.650.000,00**	**1.734.000,00**	**1.920.000,00**	**2.013.000,00**	**7.317.000,00**		
Órgão 28 - Secretaria Municipal de Turismo								
Unidade 1 - Departamento de Turismo								
Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO								
Objetivos:								
Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Número de Empreendimentos Turísticos cadastrados no Cadastur	47	01/01/2026	Unidade	33.00	35.00	38.00	40.00	42.00
Roteiros de Turismo no Município	83	01/01/2026	Unidade	2.00	4.00	6.00	8.00	10.00
Ação: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO			Tipo: Projeto Orçamentário					
Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação e sinalização, Ciclorrotas, entre outras.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
85 - Estrutura Turística	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000		

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00	263.000,00	377.000,00	391.000,00	1.281.000,00
Subtotal:	**250.000,00**	**263.000,00**	**377.000,00**	**391.000,00**	**1.281.000,00**

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 16 | PPA: 2026 - 2029 (1) | Anos a Listar: Todos						
Ação: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter prédios, pontos turísticos e despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
46 - Turismo Fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.800.000,00	4.275.000,00	4.709.000,00	5.002.000,00	17.786.000,00
Subtotal:	**3.800.000,00**	**4.275.000,00**	**4.709.000,00**	**5.002.000,00**	**17.786.000,00**
Total Geral:	**1.073.211.823,94**	**1.156.544.224,41**	**1.253.704.271,15**	**1.356.920.322,82**	**4.840.380.642,32**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:5370B7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
DISPENSA 13

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2025

Processo Adm.: 112/2025
Data do Processo: 11/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 112/2025
b) Nr. Licitação: 13/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 25/11/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à Abertura do Natal 2025, compreendendo a locação de trenzinho infantil para passeio das crianças e apresentações natalinas!

Participante: ANDREA DE MOURA LTDA (40.318.138/0001-58)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Contratação de empresa especializada em eventos natalinos para disponibilizar 01 (um) personagem Papai Noel com barba natural, verdadeira, e 04 (quatro) ajudantes caracterizadas com vestimentas típicas (duendes ou similares), destinados ao atendimento, organização e interação com o público infantil durante a Abertura do Natal 2025, Onde deverão permanecer à disposição do evento por um período total de 8 (oito) horas consecutivas, incluindo o tempo de apresentação, atendimento ao público e entreg	8,000	HRS	1.399,00	11.192,00

Total do Participante: 11.192,00

Participante: TRENINO CONTENTO LTDA (56.108.781/0001-97)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	01 Locação de veículo devidamente caracterizado como "Trenzinho", conforme as seguintes especificações: - Com capacidade mínima de 45 passageiros sentados e mais um espaço adaptado para cadeirante e com elevador de acesso hidráulico; - Veiculo com no mínimo dois vagões. Incluindo som automotivo instalado em ambos os vagões reproduzindo canções natalinas, devidamente iluminado e estilizado com decoração natalina; -Veículo com direção hidráulica; freios a ar com rodado duplo em ambos os va	10,000	HR	1.500,00	15.000,00

Total do Participante: 15.000,00

Total Geral: 26.192,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 25/11/2025, às 09:27:17. Protocolo: 9eb36362-01b9-42fd-8706-ee4228d154b3

Página: 2 / 2

Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FA00D149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.486.550,00	2.857.550,00	1.987.555,48	69,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	704.800,00	704.800,00	329.728,83	46,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	644.050,00	644.050,00	348.803,80	54,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	457.700,00	494.700,00	454.110,16	91,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	1.014.000,00	854.912,69	84,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.020.000,00	31.660.000,00	23.457.071,90	74,09

Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	15.253.867,87	78,22
Cota-Parte ITR	300.000,00	940.000,00	878.997,61	93,51
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.040.139,44	94,56
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	6.190.873,51	61,91
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	93.193,47	77,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**33.506.550,00**	**34.517.550,00**	**25.444.627,38**	**73,72**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.983.982,50	5.610.682,50	4.596.957,99	81,93	4.565.238,70	81,37	4.391.998,15	78,28
Despesas Correntes	4.713.982,50	5.482.682,50	4.516.470,58	82,38	4.484.751,29	81,80	4.315.954,95	78,72
Despesas de Capital	270.000,00	128.000,00	80.487,41	62,88	80.487,41	62,88	76.043,20	59,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.662.500,00	3.030.500,00	2.753.225,47	90,85	2.753.225,47	90,85	2.753.225,47	90,85
Despesas Correntes	2.662.500,00	3.030.500,00	2.753.225,47	90,85	2.753.225,47	90,85	2.753.225,47	90,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	431.000,00	310.000,00	160.631,58	51,82	158.013,93	50,97	154.160,75	49,73
Despesas Correntes	431.000,00	310.000,00	160.631,58	51,82	158.013,93	50,97	154.160,75	49,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.128.482,50**	**8.951.182,50**	**7.510.815,04**	**83.91**	**7.476.478,10**	**83,53**	**7.299.384,37**	**81,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.510.815,04	7.476.478,10	7.299.384,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	39.344,93	39.344,93	39.344,93
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.471.470,11**	**7.437.133,17**	**7.260.039,44**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.816.694,11	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.654.776,00	3.620.439,06	3.443.345,33
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,36**	**29,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.816.694,11	7.510.815,04	3.694.120,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.694.120,93
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.761,45	2.349,07	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.782,50	3.355,64	1.672,60	-1.672,60
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.602,71	134,62	230,01	-230,01
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.034,69	3.439,48	206.614,29	-206.614,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	130,10	130,10	130,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	130,10	130,10	130,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.825.000,00	2.919.810,09	2.288.267,45	78,37
Proveniente da União	1.705.000,00	2.601.000,00	1.951.324,76	75,02
Proveniente dos Estados	120.000,00	318.810,09	336.942,69	105,69
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.000,00	54.022,42	184.152,86	340,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.867.000,00**	**2.973.832,51**	**2.472.420,31**	**83,14**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.536.000,00	5.616.431,43	3.124.340,64	55,63	3.061.155,50	54,50	2.994.879,81	53,32
Despesas Correntes	1.535.000,00	2.850.272,26	2.033.230,32	71,33	1.971.562,14	69,17	1.905.286,45	66,85
Despesas de Capital	1.000,00	2.766.159,17	1.091.110,32	39,44	1.089.593,36	39,39	1.089.593,36	39,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	95.000,00	225.666,46	8.107,95	3,59	7.352,41	3,26	6.585,26	2,92
Despesas Correntes	75.000,00	117.099,74	8.107,95	6,92	7.352,41	6,28	6.585,26	5,62
Despesas de Capital	20.000,00	108.566,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	120.157,54	15.574,72	12,96	5.165,66	4,30	4.877,56	4,06
Despesas Correntes	12.000,00	119.157,54	15.574,72	13,07	5.165,66	4,34	4.877,56	4,09
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.000,00	168.000,00	103.265,91	61,47	103.265,91	61,47	103.265,91	61,47
Despesas Correntes	213.000,00	158.000,00	103.265,91	65,36	103.265,91	65,36	103.265,91	65,36
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.867.000,00**	**6.130.255,43**	**3.251.289,22**	**53,04**	**3.176.939,48**	**51,82**	**3.109.608,54**	**50,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.519.982,50	11.227.113,93	7.721.298,63	68,77	7.626.394,20	67,93	7.386.877,96	65,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.662.500,00	3.030.500,00	2.753.225,47	90,85	2.753.225,47	90,85	2.753.225,47	90,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	526.000,00	535.666,46	168.739,53	31,50	165.366,34	30,87	160.746,01	30,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	120.157,54	15.574,72	12,96	5.165,66	4,30	4.877,56	4,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	274.000,00	168.000,00	103.265,91	61,47	103.265,91	61,47	103.265,91	61,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.995.482,50**	**15.081.437,93**	**10.762.104,26**	**71,36**	**10.653.417,58**	**70,64**	**10.408.992,91**	**69,02**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 24/nov/2025 as 13h e 30m.								
AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***							
Prefeito Municipal	Contador							

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D1C363E9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**SALDO FINAL Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 24/nov/2025 as 15h e 27m.											
Nota:											

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:1F8D9734

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.770.000,00	56.341.729,49	6.885.476,83	40.459.002,10	100,00	15.882.727,39	7.770.314,96	34.296.311,27	100,00	22.045.418,22
JUDICIÁRIA	336.300,00	444.800,00	146.731,96	415.227,21	1,03	29.572,79	146.731,96	415.227,21	1,21	29.572,79
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	336.300,00	444.800,00	146.731,96	415.227,21	1,03	29.572,79	146.731,96	415.227,21	1,21	29.572,79
ADMINISTRAÇÃO	4.125.142,00	5.679.208,77	1.085.228,81	4.845.636,47	11,98	833.572,30	990.536,50	4.564.900,39	13,31	1.114.308,38
Administração Geral	3.684.742,00	5.097.642,00	983.239,06	4.308.553,75	10,65	789.088,25	898.962,53	4.041.774,69	11,78	1.055.867,31
Administração Financeira	152.000,00	247.266,77	24.981,96	224.039,15	0,55	23.227,62	25.088,76	223.732,85	0,65	23.533,92
Controle Externo	106.400,00	56.400,00	15.843,58	44.135,09	0,11	12.264,91	15.843,58	44.003,12	0,13	12.396,88
Administração de Receitas	182.000,00	277.900,00	61.164,21	268.908,48	0,66	8.991,52	50.641,63	255.389,73	0,74	22.510,27
SEGURANÇA PÚBLICA	126.000,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00
Defesa Civil	126.000,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.797.700,00	3.296.706,77	379.867,15	2.117.620,52	5,23	1.179.086,25	340.064,83	1.989.943,76	5,80	1.306.763,01
Assistência ao Idoso	134.000,00	142.000,00	0,00	108.000,00	0,27	34.000,00	18.000,00	90.000,00	0,26	52.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	452.800,00	534.800,00	46.630,62	255.045,96	0,63	279.754,04	46.630,62	246.191,75	0,72	288.608,25
Assistência Comunitária	2.210.900,00	2.619.906,77	333.236,53	1.754.574,56	4,34	865.332,21	275.434,21	1.653.752,01	4,82	966.154,76
SAÚDE	9.995.482,50	15.081.437,93	1.878.675,63	10.841.125,40	26,80	4.240.312,53	2.188.259,54	10.722.910,76	31,27	4.358.527,17
Atenção Básica	6.519.982,50	11.227.113,93	1.396.716,29	7.800.319,77	19,28	3.426.794,16	1.672.164,90	7.695.887,38	22,44	3.531.226,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.662.500,00	3.030.500,00	443.005,24	2.753.225,47	6,80	277.274,53	443.005,24	2.753.225,47	8,03	277.274,53
Suporte Profilático e Terapêutico	526.000,00	535.666,46	3.275,91	168.739,53	0,42	366.926,93	34.998,22	165.366,34	0,48	370.300,12
Vigilância Sanitária	13.000,00	120.157,54	1.778,70	15.574,72	0,04	104.582,82	4.191,69	5.165,66	0,02	114.991,88
Vigilância Epidemiológica	274.000,00	168.000,00	33.899,49	103.265,91	0,26	64.734,09	33.899,49	103.265,91	0,30	64.734,09
TRABALHO	100.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00	0,57	0,00	43.750,00	187.250,00	0,55	43.750,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00	0,57	0,00	43.750,00	187.250,00	0,55	43.750,00
EDUCAÇÃO	10.339.637,50	10.626.237,50	1.375.645,26	7.074.352,06	17,49	3.551.885,44	1.417.620,18	6.959.330,48	20,29	3.666.907,02
Alimentação e Nutrição	353.000,00	353.000,00	14.885,76	187.379,41	0,46	165.620,59	25.436,46	183.125,11	0,53	169.874,89
Ensino Fundamental	7.703.796,63	7.293.896,63	1.176.377,16	5.503.574,62	13,60	1.790.322,01	1.194.765,08	5.432.062,39	15,84	1.861.834,24
Educação Infantil	1.498.840,87	2.207.340,87	140.392,87	1.122.722,48	2,77	1.084.618,39	140.392,87	1.122.722,48	3,27	1.084.618,39
Educação Especial	257.000,00	270.000,00	0,00	143.000,00	0,35	127.000,00	26.000,00	117.000,00	0,34	153.000,00
Transporte Rodoviário	527.000,00	502.000,00	43.989,47	117.675,55	0,29	384.324,45	31.025,77	104.420,50	0,30	397.579,50
CULTURA	152.800,00	234.810,93	3.111,63	19.972,13	0,05	214.838,80	3.111,63	19.972,13	0,06	214.838,80
Difusão Cultural	152.800,00	234.810,93	3.111,63	19.972,13	0,05	214.838,80	3.111,63	19.972,13	0,06	214.838,80
URBANISMO	1.997.638,00	8.484.119,00	1.102.007,19	8.107.680,82	20,04	376.438,18	633.185,81	2.700.385,73	7,87	5.783.733,27
Infra-Estrutura Urbana	676.838,00	7.415.519,00	925.943,97	7.192.453,10	17,78	223.065,90	452.122,09	1.798.263,87	5,24	5.617.255,13
Serviços Urbanos	1.320.800,00	1.068.600,00	176.063,22	915.227,72	2,26	153.372,28	181.063,72	902.121,86	2,63	166.478,14
HABITAÇÃO	213.000,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00
Habitação Urbana	213.000,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	872.800,00	538.000,00	51.683,28	291.332,81	0,72	246.667,19	79.289,81	275.566,40	0,80	262.433,60
Preservação e Conservação Ambiental	872.800,00	538.000,00	51.683,28	291.332,81	0,72	246.667,19	79.289,81	275.566,40	0,80	262.433,60
AGRICULTURA	1.858.000,00	6.238.266,00	213.245,08	2.394.395,60	5,92	3.843.870,40	1.212.346,37	2.362.213,66	6,89	3.876.052,34
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.833.000,00	6.213.266,00	213.245,08	2.394.395,60	5,92	3.818.870,40	1.212.346,37	2.362.213,66	6,89	3.851.052,34
INDÚSTRIA	104.800,00	211.952,40	17.378,37	139.806,33	0,35	72.146,07	42.167,35	134.482,33	0,39	77.470,07
Produção Industrial	104.800,00	211.952,40	17.378,37	139.806,33	0,35	72.146,07	42.167,35	134.482,33	0,39	77.470,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	454.800,00	690.940,19	105.777,00	598.955,00	1,48	91.985,19	109.777,00	596.955,00	1,74	93.985,19
Turismo	454.800,00	690.940,19	105.777,00	598.955,00	1,48	91.985,19	109.777,00	596.955,00	1,74	93.985,19
ENERGIA	915.000,00	915.000,00	117.470,88	600.365,17	1,48	314.634,83	117.470,88	600.365,17	1,75	314.634,83
Energia Elétrica	915.000,00	915.000,00	117.470,88	600.365,17	1,48	314.634,83	117.470,88	600.365,17	1,75	314.634,83
TRANSPORTE	1.468.400,00	1.973.400,00	152.669,10	1.528.529,66	3,78	444.870,34	183.406,87	1.522.428,33	4,44	450.971,67
Transporte Rodoviário	1.468.400,00	1.973.400,00	152.669,10	1.528.529,66	3,78	444.870,34	183.406,87	1.522.428,33	4,44	450.971,67
DESPORTO E LAZER	386.000,00	455.500,00	59.147,31	332.146,64	0,82	123.353,36	65.758,05	323.523,64	0,94	131.976,36

Desporto Comunitário	386.000,00	455.500,00	59.147,31	332.146,64	0,82	123.353,36	65.758,05	323.523,64	0,94	131.976,36
ENCARGOS ESPECIAIS	1.126.000,00	996.000,00	196.838,18	920.856,28	2,28	75.143,72	196.838,18	920.856,28	2,69	75.143,72
Serviço da Dívida Interna	1.126.000,00	996.000,00	196.838,18	920.856,28	2,28	75.143,72	196.838,18	920.856,28	2,69	75.143,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	400.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**37.770.000,00**	**56.341.729,49**	**6.885.476,83**	**40.459.002,10**	**100,00**	**15.882.727,39**	**7.770.314,96**	**34.296.311,27**	**100,00**	**22.045.418,22**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 24/nov/2025 as 14h e 52m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:CA73832C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.166.878,98	4.592.644,97	3.966.104,34	3.771.880,17	3.143.883,00	3.498.437,27	3.660.761,89	3.820.644,95	4.211.718,02	3.248.684,63	4.116.141,48	3.586.746,85	44.784.526,55	49.818.828,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.921,31	205.407,29	111.512,13	190.027,48	163.466,36	198.548,65	274.297,49	447.547,13	163.084,21	316.853,12	243.120,53	-5,26	2.431.780,44	3.045.250,00
IPTU	5.156,80	5.403,72	2.884,84	1.077,37	3.224,08	7.484,33	52.197,43	162.159,62	36.074,85	30.597,53	34.028,78	0,00	340.289,35	704.800,00
ISS	33.826,72	43.333,18	32.031,32	28.990,34	56.561,08	38.705,87	70.712,50	84.164,68	43.636,28	39.974,20	59.333,89	0,00	531.270,06	494.700,00
ITBI	2.162,99	14.089,57	13.088,00	30.046,23	9.700,00	55.499,91	30.966,36	55.539,74	16.775,00	101.820,00	35.368,56	0,00	365.056,36	644.050,00
IRRF	73.295,30	138.984,37	53.586,17	123.316,24	88.960,69	89.607,57	100.091,31	109.720,35	56.860,77	135.937,30	96.837,55	-5,26	1.067.192,36	1.014.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.479,50	3.596,45	9.921,80	6.597,30	5.020,51	7.250,97	20.329,89	35.962,74	9.737,31	8.524,09	17.551,75	0,00	127.972,31	187.700,00
Contribuições	42.664,32	40.043,95	42.704,61	41.736,55	41.589,51	49.479,01	55.086,58	77.595,38	47.022,51	45.068,17	44.289,66	0,00	527.280,25	600.000,00
Receita Patrimonial	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	83.600,18	93.851,83	97.946,61	92.265,19	119.720,25	108.771,44	36.992,56	49.572,92	1.015.516,20	287.131,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	83.600,18	93.851,83	97.946,61	92.265,19	119.720,25	108.771,44	36.992,56	49.572,92	1.015.516,20	284.131,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.931.132,95	4.254.405,88	3.694.322,29	3.451.465,72	2.852.267,95	3.153.495,06	3.230.825,00	3.198.852,00	3.870.504,69	2.776.460,72	3.790.207,37	3.535.647,83	40.739.587,46	45.805.497,17
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,80	20.834.808,99	21.870.000,00
Cota-Parte do ICMS	606.652,01	766.545,94	695.659,43	580.799,31	631.270,34	705.268,42	538.257,25	639.245,91	734.093,31	589.440,16	724.799,90	352.039,48	7.564.071,46	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.355,93	25.271,92	424.993,53	118.180,24	98.519,04	106.755,68	98.581,81	48.890,81	47.543,63	27.268,42	36.139,15	33.267,13	1.092.767,29	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	36.752,25	42.151,66	18.704,83	6.153,87	5.955,01	3.749,73	4.066,57	9.801,12	4.665,81	10.543,07	222.746,51	592.611,09	957.901,52	940.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.858,33	11.573,69	7.925,39	8.971,58	9.770,32	9.173,20	8.911,94	10.145,54	8.704,65	9.615,28	10.196,79	9.778,78	114.625,49	120.000,00
Transferências do FUNDEB	384.906,99	455.038,61	532.465,15	421.994,63	383.549,47	426.766,35	367.592,11	390.973,48	373.494,51	347.791,13	340.978,15	556.712,27	4.982.262,85	6.204.000,00
Outras Transferências Correntes	304.100,60	434.907,34	442.215,29	205.442,30	333.721,89	489.831,01	412.272,01	249.773,51	757.514,36	293.466,64	553.899,63	716.005,28	5.193.149,86	5.571.497,17
Outras Receitas Correntes	10.953,70	1.457,59	28.957,47	0,00	2.959,00	3.062,72	2.606,21	4.385,25	11.386,36	1.531,18	1.531,36	1.531,36	70.362,20	80.950,00
DEDUÇÕES (II)	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	426.999,10	447.379,31	490.191,94	511.620,81	386.133,90	427.040,46	440.727,38	452.585,92	5.659.494,36	6.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano de Previdência														
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	426.999,10	447.379,31	490.191,94	511.620,81	386.133,90	427.040,46	440.727,38	452.585,92	5.659.494,36	6.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**2.716.883,90**	**3.051.057,96**	**3.170.569,95**	**3.309.024,14**	**3.825.584,12**	**2.821.644,17**	**3.675.414,10**	**3.134.160,93**	**39.125.032,19**	**43.614.828,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	700.000,00	896.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**2.716.883,90**	**2.951.057,96**	**3.170.569,95**	**3.309.024,14**	**3.825.584,12**	**2.821.644,17**	**3.475.414,10**	**2.734.160,93**	**38.425.032,19**	**42.718.828,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.536,00	108.727,45	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.503,70	42.504,00	30.967,20	561.766,35	570.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.678.917,98**	**3.964.260,56**	**3.379.672,25**	**3.164.570,68**	**2.674.379,90**	**2.908.553,96**	**3.128.065,95**	**3.266.520,14**	**3.783.080,12**	**2.779.140,47**	**3.432.910,10**	**2.703.193,73**	**37.863.265,84**	**42.148.828,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2025 as 14h e 53m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:0073AD8E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.102,06**	**619.355,50**	**606.169,46**	**0,00**	**24.288,10**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**1.207.393,61**	**1.207.393,61**	**75.280,68**	**299.645,96**	**323.934,06**

PODER EXECUTIVO	11.102,06	619.355,50	606.169,46	0,00	24.288,10	139.764,44	1.442.555,81	1.207.393,61	1.207.393,61	75.280,68	299.645,96	323.934,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.102,06**	**619.355,50**	**606.169,46**	**0,00**	**24.288,10**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**1.207.393,61**	**1.207.393,61**	**75.280,68**	**299.645,96**	**323.934,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 24/nov/2025 as 15h e 23m.												

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:04FE80B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1676/2025

LEI MUNICIPAL 1676/2025

De 18 de Novembro de 2025

SÚMULA:- Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA da Administração Pública Municipal de Itaúna do Sul - Pr, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso l, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 115, inciso I, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, estabelecendo, para o período, as diretrizes, Programas com seus respectivos objetivos, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes e despesas de capital em Programas de duração continuada e temporário do município, em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Despesas no nível de Categoria Econômica e Natureza da Despesa e Receitas por Categoria Econômica.

§ 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização da Ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivo: o resultado que se pretende alcançar com a realização das Ações de Governo;

III - Público Alvo: a população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o Programa;

IV - Projeto, Atividade e Operações Especiais: a especificação da natureza da Ação que se pretende realizar;

V - Ação: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do Programa;

VI - Produto: a designação que se deve dar ao principal bem ou serviço resultante da Ação governamental na execução do Programa;

VII - Unidade de Medida: a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º As Metas da Administração Pública Municipal constituída por Projetos. Atividades e operações especiais para o quadriênio de 2026 a 2029, consolidadas por Programas, são aquelas constantes dos anexos integrante desta Lei.

Art. 3º As Metas Físicas, Produtos e as Unidades de Medidas, estão detalhados em cada projeto e atividade, demonstrados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 4º A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos Programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de Ações orçamentárias no Plano Plurianual-PPA, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo Programa, as modificações consequentes.

§ 1º Os procedimentos orçamentários anuais constituem reavaliações automáticas do Plano Plurianual, decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município de Itaúna do Sul.

§ 2º De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias, aumentando ou diminuindo as Metas físicas estabelecidas das Ações orçamentárias, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, para compatibiliza- Ias com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir Produtos e respectivas Metas das Ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º Os Programas prioritários da Administração Pública Municipal em cada exercício financeiro serão extraídos dos Anexos desta Lei, e incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que servirá de base para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º A programação constante no Plano Plurianual PPA para 2026 a 2029, deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro municipal, das Operações de Créditos internas, dos convênios com a União e com o Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros municípios e com a iniciativa privada.

Art. 10 O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados através de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

§ 1º Serão efetuadas audiências publicas quadrimestralmente para avaliações das metas fiscais, a fim de mostrar a consecução dos objetivos dos programas expressos pelos indicadores e pelas metas das ações a eles associadas, expressamente os resultados atingidos no quadrimestre.

§ 2º As avaliações de que trata o parágrafo anterior, será efetuado na Câmara municipal, de forma a atender os dispositivos da Lei de Responsabilidade fiscal n 101/2000 sob a forma de relatórios.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/11/2025)

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Receita Corrente	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.513.600,00	2.643.750,00	2.778.000,00	2.907.750,00	10.843.100,00
Descontos Concedidos	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-2.000,00
12 - CONTRIBUIÇÕES	3.131.000,00	3.287.650,00	3.450.300,00	3.625.400,00	13.494.350,00
Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-400,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	1.421.200,00	1.491.300,00	1.568.950,00	1.644.100,00	6.125.550,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.795.500,00	44.907.700,00	47.166.300,00	49.484.525,00	184.354.025,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-6.786.500,00	-7.129.740,00	-7.485.520,00	-7.854.485,00	-29.256.245,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.115.100,00	2.220.500,00	2.331.150,00	2.447.400,00	9.114.150,00
Total das receitas correntes	**45.190.800,00**	**47.422.160,00**	**49.810.280,00**	**52.255.890,00**	**194.679.130,00**
Receita Capital	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	1.106.000,00	1.106.000,00	1.106.000,00	4.424.000,00
Total das receitas de capital	**1.116.000,00**	**1.116.000,00**	**1.116.000,00**	**1.116.000,00**	**4.464.000,00**
Subtotal da	**46.306.800,00**	**48.538.160,00**	**50.926.280,00**	**53.371.890,00**	**199.143.130,00**
Exclui receita Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da receita	**46.306.800,00**	**48.538.160,00**	**50.926.280,00**	**53.371.890,00**	**199.143.130,00**

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:12:27 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:15:26 -03'00'

Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO						
PROGRAMA	**NOME**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo	1.215.000,00	1.275.750,00	1.339.537,50	1.406.514,38	**5.236.801,88**
0002	Gestão Administrativa	6.453.500,00	6.776.175,00	7.114.983,75	7.470.732,96	**27.815.391,71**
0003	Encargos Especiais	5.040.250,00	5.292.262,50	5.556.875,63	5.834.719,42	**21.724.107,55**
0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	333.600,00	350.280,00	367.794,00	386.183,70	**1.437.857,70**
0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	7.213.977,90	7.575.464,30	7.953.410,64	8.351.081,28	**31.093.934,12**
0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	7.163.125,00	7.521.281,25	7.897.345,31	8.292.212,53	**30.873.964,09**
0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	247.600,00	259.980,00	272.979,00	286.627,95	**1.067.186,95**
0008	Promoção à Saúde de Qualidade	9.596.050,00	10.075.852,50	10.579.645,14	11.108.627,40	**41.360.175,04**
0009	Gestão de Ação Social	344.400,00	361.620,00	379.701,00	398.686,06	**1.484.407,06**
0010	Gestão da Criança e do Adolescente	1.765.200,00	1.768.692,49	1.816.193,47	1.808.549,04	**7.158.635,00**
0011	Gestão das Atividades do Idoso	8.300,00	8.715,00	9.150,75	9.608,29	**35.774,04**
0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social	947.439,10	994.811,06	1.044.551,61	1.096.779,19	**4.083.580,96**
0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	5.515.290,00	5.791.054,50	6.083.550,00	6.385.500,00	**23.775.394,50**
0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	55.710,00	58.495,50	61.450,00	64.500,00	**240.155,50**
9999	Reserva de Contingência	407.358,00	427.725,90	449.112,20	471.567,80	**1.755.763,90**
TOTAL		**46.306.800,00**	**48.538.160,00**	**50.926.280,00**	**53.371.890,00**	**199.143.130,00**

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:13:32 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:16:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 1 - Desenvolvimento e Modernização Legislativo

Local	Ação	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta	
								Física	Recursos - R$

	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	Apoio Administrativo	01	31		Sessao Legislativa	2026	12.0	0,00	1.215.000,00	1.215.000,00
								2027	12.0	0,00	1.275.750,00	1.275.750,00
								2028	12.0	0,00	1.339.537,50	1.339.537,50
								2029	12.0	0,00	1.406.514,38	1.406.514,38
Total da Ação										0,00	5.236.801,88	5.236.801,88
2026										0,00	1.215.000,00	1.215.000,00
2027										0,00	1.275.750,00	1.275.750,00
2028										0,00	1.339.537,50	1.339.537,50
2029										0,00	1.406.514,38	1.406.514,38
Total do Programa										0,00	5.236.801,88	5.236.801,88

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1001	Reforma e Manutenção do Paço Municipal	Outros Produtos	04	122		Obras	2026	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	1.0	0,00	21.000,00	21.000,00
								2028	1.0	0,00	22.050,00	22.050,00
								2029	1.0	0,00	23.152,50	23.152,50
Total da Ação										0,00	86.202,50	86.202,50
	2002	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Produtos	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	402.000,00	402.000,00
								2027	12.0	0,00	422.100,00	422.100,00
								2028	12.0	0,00	443.205,00	443.205,00
								2029	12.0	0,00	465.365,25	465.365,25
Total da Ação										0,00	1.732.670,25	1.732.670,25
	2003	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados	Apoio Administrativo	04	124		Manutenção	2026	12.0	0,00	164.000,00	164.000,00
								2027	12.0	0,00	172.200,00	172.200,00
								2028	12.0	0,00	180.810,00	180.810,00
								2029	12.0	0,00	189.850,50	189.850,50
Total da Ação										0,00	706.860,50	706.860,50
	2004	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	12.0	0,00	15.750,00	15.750,00
								2028	12.0	0,00	16.537,50	16.537,50
								2029	12.0	0,00	17.364,38	17.364,38
Total da Ação										0,00	64.651,88	64.651,88
	2005	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	Apoio Administrativo	04	61		Manutenção	2026	12.0	0,00	310.500,00	310.500,00
								2027	12.0	0,00	326.025,00	326.025,00
								2028	12.0	0,00	342.326,25	342.326,25
								2029	12.0	0,00	359.442,56	359.442,56
Total da Ação										0,00	1.338.293,81	1.338.293,81
	2006	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento	Apoio Administrativo	04	121		Manutenção	2026	12.0	0,00	292.100,00	292.100,00
								2027	12.0	0,00	306.705,00	306.705,00
								2028	12.0	0,00	322.040,25	322.040,25
								2029	12.0	0,00	338.142,26	338.142,26
Total da Ação										0,00	1.258.987,51	1.258.987,51
	2007	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	2.606.300,00	2.606.300,00
								2027	12.0	0,00	2.736.615,00	2.736.615,00
								2028	12.0	0,00	2.873.445,75	2.873.445,75
								2029	12.0	0,00	3.017.118,04	3.017.118,04
Total da Ação										0,00	11.233.478,79	11.233.478,79
	2008	Gestão das Atividades com	Outros Produtos	04	122		Eventos	2026	12.0	0,00	80.000,00	80.000,00

		Festividades Municipais						2027	12.0	0,00	84.000,00	84.000,00
								2028	12.0	0,00	88.200,00	88.200,00
								2029	12.0	0,00	92.610,00	92.610,00
Total da Ação										0,00	344.810,00	344.810,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	2009	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	Outros Produtos	04	122		Contribuições	2026	12.0	0,00	75.000,00	75.000,00
								2027	12.0	0,00	78.750,00	78.750,00
								2028	12.0	0,00	82.687,50	82.687,50
								2029	12.0	0,00	86.821,88	86.821,88
Total da Ação										0,00	323.259,38	323.259,38
	2010	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	182.500,00	182.500,00
								2027	12.0	0,00	191.625,00	191.625,00
								2028	12.0	0,00	201.206,25	201.206,25
								2029	12.0	0,00	211.266,56	211.266,56
Total da Ação										0,00	786.597,81	786.597,81
	2011	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	33.000,00	33.000,00
								2027	12.0	0,00	34.650,00	34.650,00
								2028	12.0	0,00	36.382,50	36.382,50
								2029	12.0	0,00	38.201,63	38.201,63
Total da Ação										0,00	142.234,13	142.234,13
	2012	Gestão das Atividades do Departamento de Administração	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	160.500,00	160.500,00
								2027	12.0	0,00	168.525,00	168.525,00
								2028	12.0	0,00	176.951,25	176.951,25
								2029	12.0	0,00	185.798,81	185.798,81
Total da Ação										0,00	691.775,06	691.775,06
	2013	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	137.500,00	137.500,00
								2027	12.0	0,00	144.375,00	144.375,00
								2028	12.0	0,00	151.593,75	151.593,75
								2029	12.0	0,00	159.173,44	159.173,44
Total da Ação										0,00	592.642,19	592.642,19
	2014	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção	2026	12.0	0,00	233.600,00	233.600,00
								2027	12.0	0,00	245.280,00	245.280,00
								2028	12.0	0,00	257.544,00	257.544,00
								2029	12.0	0,00	270.421,20	270.421,20
Total da Ação										0,00	1.006.845,20	1.006.845,20
	2015	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção	2026	12.0	0,00	519.600,00	519.600,00
								2027	12.0	0,00	545.580,00	545.580,00
								2028	12.0	0,00	572.859,00	572.859,00
								2029	12.0	0,00	601.501,95	601.501,95
Total da Ação										0,00	2.239.540,95	2.239.540,95
	2016	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação	Apoio Administrativo	04	126		Manutenção	2026	12.0	0,00	156.700,00	156.700,00
								2027	12.0	0,00	164.535,00	164.535,00
								2028	12.0	0,00	172.761,75	172.761,75
								2029	12.0	0,00	181.399,84	181.399,84
Total da Ação										0,00	675.396,59	675.396,59
	2017	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal	Apoio Administrativo	04	128		Manutenção	2026	12.0	0,00	248.200,00	248.200,00
								2027	12.0	0,00	260.610,00	260.610,00
								2028	12.0	0,00	273.640,50	273.640,50
								2029	12.0	0,00	287.322,53	287.322,53
Total da Ação										0,00	1.069.773,03	1.069.773,03
	2018	Gestão das Atividades do Departamento de Receita	Apoio Administrativo	04	129		Manutenção	2026	12.0	0,00	347.000,00	347.000,00
								2027	12.0	0,00	364.350,00	364.350,00
								2028	12.0	0,00	382.567,50	382.567,50
								2029	12.0	0,00	401.695,88	401.695,88
Total da Ação										0,00	1.495.613,38	1.495.613,38

	2019	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública	Apoio Administrativo	04	153		Manutenção	2026	12.0	0,00	470.000,00	470.000,00
								2027	12.0	0,00	493.500,00	493.500,00
								2028	12.0	0,00	518.175,00	518.175,00
								2029	12.0	0,00	544.083,75	544.083,75
Total da Ação										0,00	2.025.758,75	2.025.758,75

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2026										0,00	6.453.500,00	6.453.500,00
2027										0,00	6.776.175,00	6.776.175,00
2028										0,00	7.114.983,75	7.114.983,75
2029										0,00	7.470.732,96	7.470.732,96
Total do Programa										0,00	27.815.391,71	27.815.391,71

Programa: 3 - Encargos Especiais

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	21	Amortização da Dívida Pública Confessada	Apoio Administrativo	28	843		Amortizações	2026	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	12.0	0,00	157.500,00	157.500,00
								2028	12.0	0,00	165.375,00	165.375,00
								2029	12.0	0,00	173.643,75	173.643,75
Total da Ação										0,00	646.518,75	646.518,75
	22	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	Apoio Administrativo	28	843		Amortizações	2026	12.0	0,00	4.315.000,00	4.315.000,00
								2027	12.0	0,00	4.530.750,00	4.530.750,00
								2028	12.0	0,00	4.757.287,50	4.757.287,50
								2029	12.0	0,00	4.995.151,88	4.995.151,88
Total da Ação										0,00	18.598.189,38	18.598.189,38
	23	Pagamento de Precatórios	Apoio Administrativo	28	846		Precatórios	2026	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	12.0	0,00	157.500,00	157.500,00
								2028	12.0	0,00	165.375,00	165.375,00
								2029	12.0	0,00	173.643,75	173.643,75
Total da Ação										0,00	646.518,75	646.518,75
	24	Sentenças Judiciais	Apoio Administrativo	28	846		Sentenças	2026	12.0	0,00	65.000,00	65.000,00
								2027	12.0	0,00	68.250,00	68.250,00
								2028	12.0	0,00	71.662,50	71.662,50
								2029	12.0	0,00	75.245,63	75.245,63
Total da Ação										0,00	280.158,13	280.158,13
	25	Pagamento PASEP	Apoio Administrativo	28	846		Pasep	2026	12.0	0,00	355.250,00	355.250,00
								2027	12.0	0,00	373.012,50	373.012,50
								2028	12.0	0,00	391.663,13	391.663,13
								2029	12.0	0,00	411.246,28	411.246,28
Total da Ação										0,00	1.531.171,91	1.531.171,91
	26	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	Apoio Administrativo	28	846		Encargos	2026	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2027	12.0	0,00	5.250,00	5.250,00
								2028	12.0	0,00	5.512,50	5.512,50
								2029	12.0	0,00	5.788,13	5.788,13
Total da Ação										0,00	21.550,63	21.550,63
2026										0,00	5.040.250,00	5.040.250,00

2027	0,00	5.292.262,50	5.292.262,50
2028	0,00	5.556.875,63	5.556.875,63
2029	0,00	5.834.719,42	5.834.719,42
Total do Programa	0,00	21.724.107,55	21.724.107,55

Programa: 4 - Programa de Fortalecimento a Produção Rural

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1016	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos	Tratores	20	608		Veículo	2026	1.0	0,00	94.000,00	94.000,00
								2027	1.0	0,00	98.700,00	98.700,00
								2028	1.0	0,00	103.635,00	103.635,00
								2029	1.0	0,00	108.816,75	108.816,75
Total da Ação										0,00	405.151,75	405.151,75

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2043	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura	Apoio Administrativo	20	608		Manutenção	2026	12.0	0,00	230.000,00	230.000,00
								2027	12.0	0,00	241.500,00	241.500,00
								2028	12.0	0,00	253.575,00	253.575,00
								2029	12.0	0,00	266.253,75	266.253,75
Total da Ação										0,00	991.328,75	991.328,75
	2044	Assistência Financeira ao IDR	Apoio Administrativo	20	608		Manutenção	2026	12.0	0,00	9.600,00	9.600,00
								2027	12.0	0,00	10.080,00	10.080,00
								2028	12.0	0,00	10.584,00	10.584,00
								2029	12.0	0,00	11.113,20	11.113,20
Total da Ação										0,00	41.377,20	41.377,20
2026										0,00	333.600,00	333.600,00
2027										0,00	350.280,00	350.280,00
2028										0,00	367.794,00	367.794,00
2029										0,00	386.183,70	386.183,70
Total do Programa										0,00	1.437.857,70	1.437.857,70

Programa: 5 - Estruturação e Administração do Patrimônio Público

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1002	Reforma do Pátio Rodoviário	Edificação Construída	15	451		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	1.0	0,00	15.750,00	15.750,00
								2028	1.0	0,00	16.537,50	16.537,50
								2029	1.0	0,00	17.364,38	17.364,38
Total da Ação										0,00	64.651,88	64.651,88

	1003	Reforma do Portal Turístico	Outros Produtos	15	451		Portais Turísticos	2026	2.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	2.0	0,00	15.750,00	15.750,00
								2028	2.0	0,00	16.537,50	16.537,50
								2029	2.0	0,00	17.364,38	17.364,38
Total da Ação										0,00	64.651,88	64.651,88
	1004	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas	Pavimentação de Vias	15	451		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	500.500,00	500.500,00
								2027	1.0	0,00	525.525,00	525.525,00
								2028	1.0	0,00	551.801,25	551.801,25
								2029	1.0	0,00	579.391,31	579.391,31
Total da Ação										0,00	2.157.217,56	2.157.217,56
	1005	Manutenção do Calçamento da Avenida São Paulo	Obra Contruída/Ampliad a	15	451		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	1.0	0,00	16.537,50	16.537,50
								2028	1.0	0,00	16.537,50	16.537,50
								2029	1.0	0,00	17.364,38	17.364,38
Total da Ação										0,00	65.439,38	65.439,38
	1006	Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento	Pavimentação de Vias	15	451		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	17.000,00	17.000,00
								2027	1.0	0,00	17.850,00	17.850,00
								2028	1.0	0,00	18.742,50	18.742,50
								2029	1.0	0,00	19.679,63	19.679,63
Total da Ação										0,00	73.272,13	73.272,13
	1007	Conv. ITAIPU - Construção de Terraço	Obra Contruída/Ampliad a	15	451		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	142.300,00	142.300,00
								2027	1.0	0,00	149.415,00	149.415,00
								2028	1.0	0,00	156.885,75	156.885,75
								2029	1.0	0,00	164.730,04	164.730,04
Total da Ação										0,00	613.330,79	613.330,79
	1008	Pavimentação de Estradas Rurais	Restauração de Estradas Vicinais	15	451		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2027	1.0	0,00	5.250,00	5.250,00
								2028	1.0	0,00	5.512,50	5.512,50
								2029	1.0	0,00	5.788,13	5.788,13
Total da Ação										0,00	21.550,63	21.550,63

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1009	Construção de Parque Linear	Obra Contruída/Ampliad a	15	451		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	103.000,00	103.000,00
								2027	1.0	0,00	108.150,00	108.150,00
								2028	1.0	0,00	113.557,50	113.557,50
								2029	1.0	0,00	119.235,38	119.235,38
Total da Ação										0,00	443.942,88	443.942,88
	1010	Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário	Edificação Construída	15	451		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	211.000,00	211.000,00
								2027	1.0	0,00	221.550,00	221.550,00
								2028	1.0	0,00	232.627,50	232.627,50
								2029	1.0	0,00	244.258,88	244.258,88
Total da Ação										0,00	909.436,38	909.436,38
	1011	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais	Terrenos/Lotes Adquiridos	16	482		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2027	1.0	0,00	5.250,00	5.250,00
								2028	1.0	0,00	5.512,50	5.512,50
								2029	1.0	0,00	5.788,13	5.788,13
Total da Ação										0,00	21.550,63	21.550,63
	1012	Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor	Outros Produtos	18	541		Equipamentos	2026	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	1.0	0,00	10.500,00	10.500,00
								2028	1.0	0,00	11.025,00	11.025,00
								2029	1.0	0,00	11.576,25	11.576,25
Total da Ação										0,00	43.101,25	43.101,25
	1013	Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes	Outros Produtos	18	541		Obras	2026	1.0	0,00	20.600,00	20.600,00
								2027	1.0	0,00	21.630,00	21.630,00
								2028	1.0	0,00	22.711,50	22.711,50
								2029	1.0	0,00	23.847,08	23.847,08

Total da Ação										0,00	88.788,58	88.788,58
	1014	Construção de Barracão Industrial	Edificação Construída	22	661		Metro Quadrado	2026	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	1.0	0,00	315.000,00	315.000,00
								2028	1.0	0,00	330.750,00	330.750,00
								2029	1.0	0,00	347.287,50	347.287,50
Total da Ação										0,00	1.293.037,50	1.293.037,50
	1015	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos	Outros Produtos	26	782		Equipamentos	2026	1.0	0,00	202.000,00	202.000,00
								2027	1.0	0,00	212.100,00	212.100,00
								2028	1.0	0,00	222.705,00	222.705,00
								2029	1.0	0,00	233.840,25	233.840,25
Total da Ação										0,00	870.645,25	870.645,25
	1017	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional	Outros Produtos	18	541		Equipamentos	2026	1.0	0,00	129.737,90	129.737,90
								2027	1.0	0,00	136.224,80	136.224,80
								2028	1.0	0,00	143.036,03	143.036,03
								2029	1.0	0,00	150.187,84	150.187,84
Total da Ação										0,00	559.186,57	559.186,57
	2020	Gestão das Despesas com a Defesa Civil	Apoio Administrativo	05	182		Manutenção	2026	12.0	0,00	21.000,00	21.000,00
								2027	12.0	0,00	22.050,00	22.050,00
								2028	12.0	0,00	23.152,50	23.152,50
								2029	12.0	0,00	24.310,13	24.310,13
Total da Ação										0,00	90.512,63	90.512,63
	2027	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM	Apoio Administrativo	11	334		Manutenção	2026	12.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2027	12.0	0,00	1.050,00	1.050,00
								2028	12.0	0,00	1.102,50	1.102,50
								2029	12.0	0,00	1.157,63	1.157,63
Total da Ação										0,00	4.310,13	4.310,13
	2028	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública	Apoio Administrativo	15	451		Manutenção	2026	12.0	0,00	161.000,00	161.000,00
								2027	12.0	0,00	169.050,00	169.050,00
								2028	12.0	0,00	177.502,50	177.502,50
								2029	12.0	0,00	186.377,63	186.377,63
Total da Ação										0,00	693.930,13	693.930,13

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2029	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	Apoio Administrativo	15	451		Manutenção	2026	12.0	0,00	61.000,00	61.000,00
								2027	12.0	0,00	64.050,00	64.050,00
								2028	12.0	0,00	67.252,50	67.252,50
								2029	12.0	0,00	70.615,13	70.615,13
Total da Ação										0,00	262.917,63	262.917,63
	2030	Gestão das Atividades da Capela Mortuária	Apoio Administrativo	15	451		Manutenção	2026	12.0	0,00	17.000,00	17.000,00
								2027	12.0	0,00	17.850,00	17.850,00
								2028	12.0	0,00	18.742,50	18.742,50
								2029	12.0	0,00	19.679,63	19.679,63
Total da Ação										0,00	73.272,13	73.272,13
	2031	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal	Apoio Administrativo	15	451		Manutenção	2026	12.0	0,00	38.300,00	38.300,00
								2027	12.0	0,00	40.215,00	40.215,00
								2028	12.0	0,00	42.225,75	42.225,75
								2029	12.0	0,00	44.337,04	44.337,04
Total da Ação										0,00	165.077,79	165.077,79
	2032	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR	Apoio Administrativo	15	451		Manutenção	2026	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2027	12.0	0,00	168.000,00	168.000,00
								2028	12.0	0,00	176.400,00	176.400,00
								2029	12.0	0,00	185.220,00	185.220,00
Total da Ação										0,00	689.620,00	689.620,00
	2033	Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz	Apoio Administrativo	15	451		Manutenção	2026	12.0	0,00	45.000,00	45.000,00
								2027	12.0	0,00	47.250,00	47.250,00
								2028	12.0	0,00	49.612,50	49.612,50

		Fernando Reche						2029	12.0	0,00	52.093,13	52.093,13
Total da Ação										0,00	193.955,63	193.955,63
	2034	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	Apoio Administrativo	15	452		Manutenção	2026	12.0	0,00	61.000,00	61.000,00
								2027	12.0	0,00	64.050,00	64.050,00
								2028	12.0	0,00	67.252,50	67.252,50
								2029	12.0	0,00	70.615,13	70.615,13
Total da Ação										0,00	262.917,63	262.917,63
	2035	Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos	Poços Artesianos	17	512		Unidade	2026	12.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	12.0	0,00	15.750,00	15.750,00
								2028	12.0	0,00	16.537,50	16.537,50
								2029	12.0	0,00	17.364,38	17.364,38
Total da Ação										0,00	64.651,88	64.651,88
	2036	Gestão das Despesas com Limpeza Pública	Apoio Administrativo	18	541		Manutenção	2026	12.0	0,00	346.000,00	346.000,00
								2027	12.0	0,00	363.300,00	363.300,00
								2028	12.0	0,00	381.465,00	381.465,00
								2029	12.0	0,00	400.538,25	400.538,25
Total da Ação										0,00	1.491.303,25	1.491.303,25
	2037	Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial	Apoio Administrativo	22	661		Manutenção	2026	12.0	0,00	61.000,00	61.000,00
								2027	12.0	0,00	64.050,00	64.050,00
								2028	12.0	0,00	67.252,50	67.252,50
								2029	12.0	0,00	70.615,13	70.615,13
Total da Ação										0,00	262.917,63	262.917,63
	2038	Gestão das Despesas com Iluminação Pública	Apoio Administrativo	25	751		Manutenção	2026	12.0	0,00	282.890,00	282.890,00
								2027	12.0	0,00	297.034,50	297.034,50
								2028	12.0	0,00	311.886,23	311.886,23
								2029	12.0	0,00	327.480,54	327.480,54
Total da Ação										0,00	1.219.291,27	1.219.291,27
	2039	Readequar e Conservar Estradas Vicinais	Restauração de Estradas Vicinais	26	782		Metro Quadrado	2026	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	12.0	0,00	105.000,00	105.000,00
								2028	12.0	0,00	110.250,00	110.250,00
								2029	12.0	0,00	115.762,50	115.762,50
Total da Ação										0,00	431.012,50	431.012,50

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2040	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico	Apoio Administrativo	26	782		Manutenção	2026	12.0	0,00	3.207.200,00	3.207.200,00
								2027	12.0	0,00	3.367.560,00	3.367.560,00
								2028	12.0	0,00	3.535.938,00	3.535.938,00
								2029	12.0	0,00	3.712.734,90	3.712.734,90
Total da Ação										0,00	13.823.432,90	13.823.432,90
	2041	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE	Apoio Administrativo	26	782		Manutenção	2026	12.0	16.050,00	0,00	16.050,00
								2027	12.0	16.852,50	0,00	16.852,50
								2028	12.0	17.695,13	0,00	17.695,13
								2029	12.0	18.579,88	0,00	18.579,88
Total da Ação										69.177,51	0,00	69.177,51
	2042	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties	Apoio Administrativo	26	782		Manutenção	2026	12.0	408.400,00	0,00	408.400,00
								2027	12.0	428.820,00	0,00	428.820,00
								2028	12.0	450.261,00	0,00	450.261,00
								2029	12.0	472.774,05	0,00	472.774,05
Total da Ação										1.760.255,05	0,00	1.760.255,05
	2045	Gestão das Despesas com o COMAFEM	Apoio Administrativo	18	541		Manutenção	2026	12.0	0,00	177.000,00	177.000,00
								2027	12.0	0,00	185.850,00	185.850,00
								2028	12.0	0,00	195.142,50	195.142,50
								2029	12.0	0,00	204.899,63	204.899,63

Total da Ação										0,00	762.892,13	762.892,13
	2046	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário	18	541		Unidade	2026	12.0	0,00	185.100,00	185.100,00
								2027	12.0	0,00	194.355,00	194.355,00
								2028	12.0	0,00	204.072,75	204.072,75
								2029	12.0	0,00	214.276,39	214.276,39
Total da Ação										0,00	797.804,14	797.804,14
	2047	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente	Apoio Administrativo	18	541		Manutenção	2026	12.0	0,00	158.700,00	158.700,00
								2027	12.0	0,00	166.635,00	166.635,00
								2028	12.0	0,00	174.966,75	174.966,75
								2029	12.0	0,00	183.715,09	183.715,09
Total da Ação										0,00	684.016,84	684.016,84
	2048	Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental	Apoio Administrativo	18	542		Manutenção	2026	12.0	200,00	0,00	200,00
								2027	12.0	210,00	0,00	210,00
								2028	12.0	220,50	0,00	220,50
								2029	12.0	231,53	0,00	231,53
Total da Ação										862,03	0,00	862,03
2026										424.650,00	6.789.327,90	7.213.977,90
2027										445.882,50	7.129.581,80	7.575.464,30
2028										468.176,63	7.485.234,01	7.953.410,64
2029										491.585,46	7.859.495,82	8.351.081,28
Total do Programa										1.830.294,59	29.263.639,53	31.093.934,12

Programa: 6 - Desenvolvimento de Educação de Qualidade

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2078	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Alunos Atendidos	12	122		Alunos	2026	12.0	590.000,00	0,00	590.000,00
								2027	12.0	619.500,00	0,00	619.500,00
								2028	12.0	650.475,00	0,00	650.475,00
								2029	12.0	682.998,70	0,00	682.998,70
Total da Ação										2.542.973,70	0,00	2.542.973,70
	2079	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi	Alunos Atendidos	12	361		Alunos	2026	12.0	2.852.900,00	0,00	2.852.900,00
								2027	12.0	2.995.545,00	0,00	2.995.545,00
								2028	12.0	3.145.322,25	0,00	3.145.322,25
								2029	12.0	3.302.588,36	0,00	3.302.588,36
Total da Ação										12.296.355,61	0,00	12.296.355,61

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2080	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe	Alunos Atendidos	12	365		Alunos	2026	12.0	3.161.325,00	0,00	3.161.325,00
								2027	12.0	3.319.391,25	0,00	3.319.391,25
								2028	12.0	3.485.360,81	0,00	3.485.360,81
								2029	12.0	3.659.628,85	0,00	3.659.628,85
Total da Ação										13.625.705,91	0,00	13.625.705,91
	2081	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos	12	366		Alunos	2026	12.0	1.000,00	0,00	1.000,00
								2027	12.0	1.050,00	0,00	1.050,00
								2028	12.0	1.102,50	0,00	1.102,50
								2029	12.0	1.157,63	0,00	1.157,63
Total da Ação										4.310,13	0,00	4.310,13
	2082	Assistência Financeira a APAE	Outros Produtos	12	367		Subvenção	2026	12.0	171.000,00	0,00	171.000,00
								2027	12.0	179.550,00	0,00	179.550,00

								2028	12.0	188.527,50	0,00	188.527,50
								2029	12.0	197.953,88	0,00	197.953,88
Total da Ação										737.031,38	0,00	737.031,38
	2083	Gestão do Transporte Escolar	Alunos Atendidos	12	782		Alunos	2026	12.0	386.900,00	0,00	386.900,00
								2027	12.0	406.245,00	0,00	406.245,00
								2028	12.0	426.557,25	0,00	426.557,25
								2029	12.0	447.885,11	0,00	447.885,11
Total da Ação										1.667.587,36	0,00	1.667.587,36
2026										7.163.125,00	0,00	7.163.125,00
2027										7.521.281,25	0,00	7.521.281,25
2028										7.897.345,31	0,00	7.897.345,31
2029										8.292.212,53	0,00	8.292.212,53
Total do Programa										30.873.964,09	0,00	30.873.964,09

Programa: 7 - Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2072	Gestão das Atividades de Cultura	Apoio Administrativo	13	392		Manutenção	2026	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2027	12.0	0,00	2.100,00	2.100,00
								2028	12.0	0,00	2.205,00	2.205,00
								2029	12.0	0,00	2.315,25	2.315,25
Total da Ação										0,00	8.620,25	8.620,25
	2073	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc	Outros Produtos	13	392		Eventos	2026	12.0	100,00	0,00	100,00
								2027	12.0	105,00	0,00	105,00
								2028	12.0	110,25	0,00	110,25
								2029	12.0	115,76	0,00	115,76
Total da Ação										431,01	0,00	431,01
	2074	Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer	Apoio Administrativo	27	695		Manutenção	2026	12.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	12.0	0,00	21.000,00	21.000,00
								2028	12.0	0,00	22.050,00	22.050,00
								2029	12.0	0,00	23.152,50	23.152,50
Total da Ação										0,00	86.202,50	86.202,50
	2075	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes	Apoio Administrativo	27	812		Manutenção	2026	12.0	0,00	24.000,00	24.000,00
								2027	12.0	0,00	25.200,00	25.200,00
								2028	12.0	0,00	26.460,00	26.460,00
								2029	12.0	0,00	27.783,00	27.783,00
Total da Ação										0,00	103.443,00	103.443,00
	2076	Gestão das Atividades no Estádio Municipal	Apoio Administrativo	27	812		Manutenção	2026	12.0	0,00	32.000,00	32.000,00
								2027	12.0	0,00	33.600,00	33.600,00
								2028	12.0	0,00	35.280,00	35.280,00
								2029	12.0	0,00	37.044,00	37.044,00
Total da Ação										0,00	137.924,00	137.924,00

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2077	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo	Apoio Administrativo	27	812		Manutenção	2026	12.0	0,00	169.500,00	169.500,00
								2027	12.0	0,00	177.975,00	177.975,00
								2028	12.0	0,00	186.873,75	186.873,75
								2029	12.0	0,00	196.217,44	196.217,44
Total da Ação										0,00	730.566,19	730.566,19
2026										100,00	247.500,00	247.600,00
2027										105,00	259.875,00	259.980,00

2028	110,25	272.868,75	272.979,00
2029	115,76	286.512,19	286.627,95
Total do Programa	431,01	1.066.755,94	1.067.186,95

Programa: 8 - Promoção à Saúde de Qualidade

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1018	Aquisição de Veículo para a Saúde	Veículos	10	122		Veículo	2026	1.0	25.000,00	0,00	25.000,00
								2027	1.0	26.250,00	0,00	26.250,00
								2028	1.0	27.562,50	0,00	27.562,50
								2029	1.0	28.940,63	0,00	28.940,63
Total da Ação										107.753,13	0,00	107.753,13
	1019	Aquisição de Ambulância	Ambulâncias Adquiridas	10	122		Veículo	2026	1.0	20.000,00	0,00	20.000,00
								2027	1.0	21.000,00	0,00	21.000,00
								2028	1.0	22.050,00	0,00	22.050,00
								2029	1.0	23.152,50	0,00	23.152,50
Total da Ação										86.202,50	0,00	86.202,50
	1020	Reforma do Hospital Municipal	Outros Produtos	10	302		Obras	2026	1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
								2027	1.0	3.150,00	0,00	3.150,00
								2028	1.0	3.307,50	0,00	3.307,50
								2029	1.0	3.472,88	0,00	3.472,88
Total da Ação										12.930,38	0,00	12.930,38
	2049	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde	Pacientes Atendidos	10	122		Munícipes	2026	12.0	713.100,00	0,00	713.100,00
								2027	12.0	748.755,00	0,00	748.755,00
								2028	12.0	786.192,75	0,00	786.192,75
								2029	12.0	825.502,39	0,00	825.502,39
Total da Ação										3.073.550,14	0,00	3.073.550,14
	2050	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal	Pacientes Atendidos	10	301		Munícipes	2026	12.0	216.000,00	0,00	216.000,00
								2027	12.0	226.800,00	0,00	226.800,00
								2028	12.0	238.140,00	0,00	238.140,00
								2029	12.0	250.047,00	0,00	250.047,00
Total da Ação										930.987,00	0,00	930.987,00
	2051	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - NIS II	Pacientes Atendidos	10	301		Munícipes	2026	12.0	993.250,00	0,00	993.250,00
								2027	12.0	1.042.912,50	0,00	1.042.912,50
								2028	12.0	1.095.058,13	0,00	1.095.058,13
								2029	12.0	1.149.811,03	0,00	1.149.811,03
Total da Ação										4.281.031,66	0,00	4.281.031,66
	2052	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF	Pacientes Atendidos	10	301		Munícipes	2026	12.0	993.250,00	0,00	993.250,00
								2027	12.0	1.042.912,50	0,00	1.042.912,50
								2028	12.0	1.095.058,13	0,00	1.095.058,13
								2029	12.0	1.149.811,03	0,00	1.149.811,03
Total da Ação										4.281.031,66	0,00	4.281.031,66
	2053	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	Pacientes Atendidos	10	302		Munícipes	2026	12.0	797.000,00	0,00	797.000,00
								2027	12.0	836.850,00	0,00	836.850,00
								2028	12.0	878.692,50	0,00	878.692,50
								2029	12.0	922.627,13	0,00	922.627,13
Total da Ação										3.435.169,63	0,00	3.435.169,63

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

	2054	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	Pacientes Atendidos	10	302		Munícipes	2026	12.0	140.000,00	0,00	140.000,00
								2027	12.0	147.000,00	0,00	147.000,00
								2028	12.0	154.350,00	0,00	154.350,00
								2029	12.0	162.067,50	0,00	162.067,50
Total da Ação										603.417,50	0,00	603.417,50
	2055	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	Pacientes Atendidos	10	302		Munícipes	2026	12.0	5.017.650,00	0,00	5.017.650,00
								2027	12.0	5.268.532,50	0,00	5.268.532,50
								2028	12.0	5.531.959,13	0,00	5.531.959,13
								2029	12.0	5.808.557,08	0,00	5.808.557,08
Total da Ação										21.626.698,71	0,00	21.626.698,71
	2056	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal	Pacientes Atendidos	10	303		Munícipes	2026	12.0	132.700,00	0,00	132.700,00
								2027	12.0	139.335,00	0,00	139.335,00
								2028	12.0	146.301,75	0,00	146.301,75
								2029	12.0	153.616,84	0,00	153.616,84
Total da Ação										571.953,59	0,00	571.953,59
	2057	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	Pessoas Atendidas	10	304		Munícipes	2026	12.0	403.000,00	0,00	403.000,00
								2027	12.0	423.150,00	0,00	423.150,00
								2028	12.0	444.307,50	0,00	444.307,50
								2029	12.0	466.522,88	0,00	466.522,88
Total da Ação										1.736.980,38	0,00	1.736.980,38
	2058	Gestão das Atividades da Vigiláncia Epidemiológica	Pessoas Atendidas	10	305		Munícipes	2026	12.0	142.100,00	0,00	142.100,00
								2027	12.0	149.205,00	0,00	149.205,00
								2028	12.0	156.665,25	0,00	156.665,25
								2029	12.0	164.498,51	0,00	164.498,51
Total da Ação										612.468,76	0,00	612.468,76
2026										9.596.050,00	0,00	9.596.050,00
2027										10.075.852,50	0,00	10.075.852,50
2028										10.579.645,14	0,00	10.579.645,14
2029										11.108.627,40	0,00	11.108.627,40
Total do Programa										41.360.175,04	0,00	41.360.175,04

Programa: 9 - Gestão de Ação Social

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2061	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas	08	242		Munícipes	2026	12.0	1.100,00	0,00	1.100,00
								2027	12.0	1.155,00	0,00	1.155,00
								2028	12.0	1.212,75	0,00	1.212,75
								2029	12.0	1.273,39	0,00	1.273,39
Total da Ação										4.741,14	0,00	4.741,14
	2067	Gestão das Despesas com Conferências Municipais	Pessoas Atendidas	08	244		Munícipes	2026	12.0	0,00	700,00	700,00
								2027	12.0	0,00	735,00	735,00
								2028	12.0	0,00	771,75	771,75
								2029	12.0	0,00	810,34	810,34
Total da Ação										0,00	3.017,09	3.017,09
	2068	Gestão de Benefícios Eventuais	Pessoas Atendidas	08	245		Munícipes	2026	12.0	0,00	66.600,00	66.600,00
								2027	12.0	0,00	69.930,00	69.930,00
								2028	12.0	0,00	73.426,50	73.426,50
								2029	12.0	0,00	77.097,83	77.097,83
Total da Ação										0,00	287.054,33	287.054,33
	2069	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS	Pessoas Atendidas	08	245		Munícipes	2026	12.0	124.000,00	0,00	124.000,00
								2027	12.0	130.200,00	0,00	130.200,00
								2028	12.0	136.710,00	0,00	136.710,00
								2029	12.0	143.545,50	0,00	143.545,50
Total da Ação										534.455,50	0,00	534.455,50

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2070	Gestàо das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência Social	Pessoas Atendidas	08	245		Munícipes	2026	12.0	96.000,00	0,00	96.000,00
								2027	12.0	100.800,00	0,00	100.800,00
								2028	12.0	105.840,00	0,00	105.840,00
								2029	12.0	111.132,00	0,00	111.132,00
Total da Ação										413.772,00	0,00	413.772,00
	2071	Gestão das despesas do Programas do CAD Único - IGD/PBF - IGD/SUAS	Pessoas Atendidas	08	246		Munícipes	2026	12.0	56.000,00	0,00	56.000,00
								2027	12.0	58.800,00	0,00	58.800,00
								2028	12.0	61.740,00	0,00	61.740,00
								2029	12.0	64.827,00	0,00	64.827,00
Total da Ação										241.367,00	0,00	241.367,00
2026										277.100,00	67.300,00	344.400,00
2027										290.955,00	70.665,00	361.620,00
2028										305.502,75	74.198,25	379.701,00
2029										320.777,89	77.908,17	398.686,06
Total do Programa										1.194.335,64	290.071,42	1.484.407,06

Programa: 10 - Gestão da Criança e do Adolescente

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	5021	Construção de Creche Pedro Castanhari	Creche Construída/Amplia da ou Reformada	08	243		Metro Quadrado	2026	1.0	1.516.000,00	0,00	1.516.000,00
								2027	1.0	1.507.820,00	0,00	1.507.820,00
								2028	1.0	1.541.450,50	0,00	1.541.450,50
								2029	1.0	1.520.069,02	0,00	1.520.069,02
Total da Ação										6.085.339,52	0,00	6.085.339,52
	6063	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Adolescentes Atendidos	08	243		Crianças	2026	12.0	2.000,00	0,00	2.000,00
								2027	12.0	2.100,00	0,00	2.100,00
								2028	12.0	2.205,00	0,00	2.205,00
								2029	12.0	2.315,25	0,00	2.315,25
Total da Ação										8.620,25	0,00	8.620,25
	6064	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo	08	243		Manutenção	2026	12.0	0,00	218.000,00	218.000,00
								2027	12.0	0,00	228.900,00	228.900,00
								2028	12.0	0,00	240.345,00	240.345,00
								2029	12.0	0,00	252.362,25	252.362,25
Total da Ação										0,00	939.607,25	939.607,25
	6065	Gestão das Atividades do FMCAD	Adolescentes Atendidos	08	243		Crianças	2026	12.0	0,00	18.100,00	18.100,00
								2027	12.0	0,00	19.005,00	19.005,00
								2028	12.0	0,00	19.955,25	19.955,25
								2029	12.0	0,00	20.953,01	20.953,01
Total da Ação										0,00	78.013,26	78.013,26
	6066	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes	Adolescentes Atendidos	08	243		Crianças	2026	12.0	11.100,00	0,00	11.100,00
								2027	12.0	11.655,00	0,00	11.655,00
								2028	12.0	12.237,75	0,00	12.237,75
								2029	12.0	12.849,64	0,00	12.849,64
Total da Ação										47.842,39	0,00	47.842,39
2026										1.529.100,00	236.100,00	1.765.200,00
2027										1.521.575,00	247.905,00	1.769.480,00
2028										1.555.893,25	260.300,25	1.816.193,50
2029										1.535.233,91	273.315,26	1.808.549,17
Total do Programa										6.141.802,16	1.017.620,51	7.159.422,67

Programa: 11 - Gestão das Atividades do Idoso												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL												
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029												
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2060	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso	Idosos Atendidos	08	241		Idosos	2026	12.0	0,00	8.300,00	8.300,00
								2027	12.0	0,00	8.715,00	8.715,00
								2028	12.0	0,00	9.150,75	9.150,75
								2029	12.0	0,00	9.608,29	9.608,29
Total da Ação										0,00	35.774,04	35.774,04
2026										0,00	8.300,00	8.300,00
2027										0,00	8.715,00	8.715,00
2028										0,00	9.150,75	9.150,75
2029										0,00	9.608,29	9.608,29
Total do Programa										0,00	35.774,04	35.774,04

Programa: 12 - Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social											
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2059	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Pessoas Atendidas	08	122		Munícipes	2026	12.0	0,00	932.839,10	932.839,10
								2027	12.0	0,00	979.481,06	979.481,06
								2028	12.0	0,00	1.028.455,11	1.028.455,11
								2029	12.0	0,00	1.079.877,86	1.079.877,86
Total da Ação										0,00	4.020.653,13	4.020.653,13
	2062	Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE	Pessoas Atendidas	08	242		Munícipes	2026	1.0	14.600,00	0,00	14.600,00
								2027	1.0	15.330,00	0,00	15.330,00
								2028	1.0	16.096,50	0,00	16.096,50
								2029	1.0	16.901,33	0,00	16.901,33
Total da Ação										62.927,83	0,00	62.927,83
2026										14.600,00	932.839,10	947.439,10
2027										15.330,00	979.481,06	994.811,06
2028										16.096,50	1.028.455,11	1.044.551,61
2029										16.901,33	1.079.877,86	1.096.779,19
Total do Programa										62.927,83	4.020.653,13	4.083.580,96

Programa: 13 - Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS											
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2084	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL	Apoio Administrativo	09	272		Manutenção	2026	12.0	0,00	310.000,00	310.000,00
								2027	12.0	0,00	255.150,00	255.150,00

								2028	12.0	0,00	268.000,00	268.000,00
								2029	12.0	0,00	281.400,00	281.400,00
Total da Ação										0,00	1.114.550,00	1.114.550,00
	2085	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas	Apoio Administrativo	09	272		Manutenção	2026	12.0	5.272.290,00	0,00	5.272.290,00
								2027	12.0	5.535.904,50	0,00	5.535.904,50
								2028	12.0	5.815.550,00	0,00	5.815.550,00
								2029	12.0	6.104.100,00	0,00	6.104.100,00
Total da Ação										22.727.844,50	0,00	22.727.844,50
2026										5.272.290,00	310.000,00	5.582.290,00
2027										5.535.904,50	255.150,00	5.791.054,50
2028										5.815.550,00	268.000,00	6.083.550,00
2029										6.104.100,00	281.400,00	6.385.500,00
Total do Programa										22.727.844,50	1.114.550,00	23.842.394,50

Programa: 14 - Reserva de Contingência - FUNPREMISUL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	9086	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	Apoio Administrativo	99	997		Manutenção	2026	12.0	0,00	55.710,00	55.710,00
								2027	12.0	0,00	58.495,50	58.495,50
								2028	12.0	0,00	61.450,00	61.450,00
								2029	12.0	0,00	64.500,00	64.500,00
Total da Ação										0,00	240.155,50	240.155,50
2026										0,00	55.710,00	55.710,00
2027										0,00	58.495,50	58.495,50
2028										0,00	61.450,00	61.450,00
2029										0,00	64.500,00	64.500,00
Total do Programa										0,00	240.155,50	240.155,50

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	9999	Reserva de Contingência - Administração Direta	Apoio Administrativo	99	999		Reserva de Contingência	2026	12.0	0,00	407.358,00	407.358,00
								2027	12.0	0,00	427.725,90	427.725,90
								2028	12.0	0,00	449.112,20	449.112,20
								2029	12.0	0,00	471.567,80	471.567,80
Total da Ação										0,00	1.755.763,90	1.755.763,90
2026										0,00	407.358,00	407.358,00
2027										0,00	427.725,90	427.725,90
2028										0,00	449.112,20	449.112,20
2029										0,00	471.567,80	471.567,80
Total do Programa										0,00	1.755.763,90	1.755.763,90

Assinado de forma digital por GILSON JOSEDEGOIS:01835216927

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Dados: 2025.08.28 14:13:49 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:16:34 -03'00'

Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1 - Desenvolvimento e Modernização Legislativo			**Total Programa:**	**1.215.000,00**	**1.275.750,00**	**1.339.537,50**	**1.406.514,38**	**5.236.801,88**
Objetivo: Promover a Democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções Legislativas burocráticas.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de Itauna do Sul				1.215.000,00	1.275.750,00	1.339.537,50	1.406.514,38	5.236.801,88
2001	Atividade	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	**Sessao Legislativa**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Manutenção e Funcionamento das atividades da Câmara Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 2 - Gestão Administrativa			**Total Programa:**	**6.453.500,00**	**6.776.175,00**	**7.114.983,75**	**7.470.732,96**	**27.815.391,71**
Objetivo: Prover as Secretarias, Departamentos Municipais e Gabinete do Prefeito, mecanismos para realização de suas atividades, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
IFDM	Renda Per Capita	Munícipes	0,585	População em Geral				
Nota	Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - Meta = 0,65 até 2029 - Responsável Município / Planejamento - Fonte FIRJAN		**Medida esperada:**	0,590	0,610	0,630	0,650	
ODS/IDSC	Renda Per Capita	Munícipes	50,420	População em Geral				
Nota	Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - Meta = 60 até 2029 - Responsável Município / Planejamento - Fonte Plataforma ODS Brasil		**Medida esperada:**	52,000	55,000	57,000	60,000	
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
1001	Projeto	Reforma e Manutenção do Paço Municipal	**Obras**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para a Reforma e Manutenção do Paço Municipal até a Construção de um novo Prédio para instalar a parte administrativa do Poder Executivo, proporcionando um melhor atendimento a toda população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								

Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				402.000,00	422.100,00	443.205,00	465.365,25	1.732.670,25
2002	Atividade	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Manutenção do Gabinete do Prefeito com pagamento de Subsísio ao Prefeito e Vice-Prefeito, fornecimento de diárias para viagens oficiais representando o município para buscar recursos junto ao Gov. do Estado e Federal								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				164.000,00	172.200,00	180.810,00	189.850,50	706.860,50
2003	Atividade	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para dar todo suporte para que possam devolver seus trabalhos no âmbito do Poder Executivo, fiscalizando todas as ações, bem como também ouvindo a população que entra em contato com a Prefeitura e Secretarias.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
2004	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a realização de despesas na Assessoria a Secretaria de Administração e Planejamento do Município								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				310.500,00	326.025,00	342.326,25	359.442,56	1.338.293,81
2005	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para dar todo suporte aos Procuradores Municipais para que possam desenvolver seus trabalhos em processos judiciais contra o Município, na emissão de parecer jurídicos e tambem na defesa dos Agentes Públicos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 61 - AÇÃO JUDICIÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				292.100,00	306.705,00	322.040,25	338.142,26	1.258.987,51
2006	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de despesas da Diretoria Executiva de Planejamento para auxiliar e acompanhar os trabalhos de planejamento estratégico do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
		Escopo: Plano Plurianual						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				2.606.300,00	2.736.615,00	2.873.445,75	3.017.118,04	11.233.478,79
2007	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de despesas da Diretoria Executiva de Administração nos trabalhos de toda a parte administrativa na sede da Prefeitura Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
2008	Atividade	Gestão das Atividades com Festividades Municipais	**Eventos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de despesas em eventos como Aniversário da Cidade, Festa do Trabalhador, Festividades de Final do Ano entre outros eventos, proporcionando a população momentos de lazer e cultura.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
2009	Atividade	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	**Contribuições**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de contribuição a Entidades que representam o Poder Executivo no âmbito Estadual e Federal como por exemplo: AMUNPAR, AMP, CNM entre outras.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				182.500,00	191.625,00	201.206,25	211.266,56	786.597,81
2010	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas da Divisão de Suprimentos para que possam desenvolver seus trabalhos em apoio a Diretoria Executiva de Administração.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13
2011	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas para o Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos que desenvolve um trabalho muito importante ao município na fiscalização dos contratos que são assinados, acompanhando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais dos fornecedores que prestam serviços e fornecem materais para todas as secretarias municipais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				160.500,00	168.525,00	176.951,25	185.798,81	691.775,06
2012	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Administração	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas do Departamento de Administração para desenvolverem seus trabalhos em apoio a Diretoria Executiva de Administração.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				137.500,00	144.375,00	151.593,75	159.173,44	592.642,19
2013	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de despesas da Divisão de Patrimônio para desenvolverem seus trabalhos no controle patrimonial de todos os bens móveis e imóveis do município, realizando conferência, registrando e emplacando todos os bens patrimoniais que são adquiridos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				233.600,00	245.280,00	257.544,00	270.421,20	1.006.845,20
2014	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas do Departamento de Finanças para desenvolverem seus trabalhos no controle de todas as contas bancárias cadastradas nas instituições financeiras, realizando os pagamentos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e também pagamento aos fornecedores, controlando os saldos das contas bancárias evitando falta de recursos, bem como o controle das fontes de recursos existentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				519.600,00	545.580,00	572.859,00	601.501,95	2.239.540,95
2015	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas da Divisão de Contabilidade do Município, para desenvolvimento de trabalhos no registro de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, realização de trabalhos na transmissão de informações por meio de arquivos eletrônicos aos órgãos de controles externos, prestação de contas dos recursos da Educação, Saúde, Assisstencia Social, bem como prestando serviços de atendimento a todas as secretarias e também ao Prefeito Municipal. auxiliando-os para aplicarem os recursos financeiros de acordo com a legislação vigente apresentando relatórios gerenciais, apresentação de audiências públicas, elaboração de projetos de lei e decretos de aberturas de créditos adicionais, elaboração de Leis das peças Orçamentárias PPA-LDO-LOA e acompanhamento na aplicação dessas leis, entre outras atividades inerentes a Divisão.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				156.700,00	164.535,00	172.761,75	181.399,84	675.396,59
2016	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas do Departamento de Tecnologia da Informação para desenvolverem seus trabalhos na atualização e troca de todos os equipamentos tecnológicos do município para que os usuarios de sistemas possam trabalhar com equipamentos modernos de última geração, melhorando o atendimento a população, prestando também serviços de suporte a todas as secretarias do município quando solicitado.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO								

Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				248.200,00	260.610,00	273.640,50	287.322,53	1.069.773,03
2017	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas da Divisão de Pessoal para o desenvolvimento de trabalhos de Recursos Humanos, como controle de horas extras, controle do relógio-ponto dos servidores, elaboração da folha de pagamento dos servidores efetivos de todas as secretarias, verificação da correta aplicação dos Pisos Nacionais aos servidores que fazem jus ao recebimento, controle de gratificações, envio de arquivos eletrônicos aos órgãos de controles externos, controle de férias e licenças para os servidores, entre outras atividades inerentes a Divisão.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				347.000,00	364.350,00	382.567,50	401.695,88	1.495.613,38
2018	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Receita	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas do Departamento de Receita, para desenvolverem seus trabalhos de arrecadação dos tributos municipais IPTU, ITBI, ISS, TAXAS. realizando o controle de arrecadação, em caso de inadimplência, passar relatório a Assessoria Jurídica do Município para que possam tomar as medidas cabíveis para realizar a cobrança evitando possíveis Renúncias de Receitas, registrar em Dívida Ativa os contribuintes que não realizam o pagamento de seus tributos dentro do exercício, entre outras atividades inerentes do Departamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				470.000,00	493.500,00	518.175,00	544.083,75	2.025.758,75
2019	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas da Divisão de Segurança Pública, para desenvolverem seus trabalhos no suporte a Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Paraná.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 153 - DEFESA TERRESTRE								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa:	**3 - Encargos Especiais**		**Total Programa:**	**5.040.250,00**	**5.292.262,50**	**5.556.875,63**	**5.834.719,42**	**21.724.107,55**
Objetivo: Manter em dia os Encargos Especiais da Administração Pública, com os encargos financeiros contraídos por dívidas trabalhistas, operações de créditos e débitos previdenciários.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
21	Operação Especial	Amortização da Dívida Pública Confessada	**Amortizações**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento da dívida pública confessada pelo Município junto aos órgãos públicos e instituições financeiras.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do				4.315.000,00	4.530.750,00	4.757.287,50	4.995.151,88	18.598.189,38

Sul								
22	Operação Especial	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	**Amortizações**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento da Dívida junto ao FUNPREMISUL como Parcelamentos e Aportes para a Cobertura do Déficit Atuarial para garantir a saúde financeira da entidade no pagamento dos aposentados e pensionistas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
23	Operação Especial	Pagamento de Precatórios	**Precatórios**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de precatórios emitidos contra o município, garantindo o cumprimento da determinação judicial para evitar possíveis penalidades em desfavor do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
24	Operação Especial	Sentenças Judiciais	**Sentenças**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de Sentenças Judiciais que não viraram Precatórios que foram emitidos contra o município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				355.250,00	373.012,50	391.663,13	411.246,28	1.531.171,91
25	Operação Especial	Pagamento PASEP	**Pasep**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o Pagamento do PASEP, garantindo aos servidores públicos um complemento de renda que recebem até 02 salários mínimos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
26	Operação Especial	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	**Encargos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinado no orçamento para garantir eventuais pagamentos de indenizações e restituições que partiram de iniciativa do município sem ter a necessidade de virar um processo judicial.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa:	**4 - Programa de Fortalecimento a Produção Rural**		**Total Programa:**	**333.600,00**	**350.280,00**	**367.794,00**	**386.183,70**	**1.437.857,70**
Objetivo: Garantir o acesso a alimentos básicos de qualidade, possibilitando o acesso aos gêneros de primeira necessidade, implementando o programa da Agricultura Familiar no Município.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Produtores rurais	Outros Indicadores	Munícipes	292,000	População em Geral				
Nota	Estabelecimentos agropecuários - Meta +15% CAF ativo; +20% ATER até 2029 - Responsável SMAPA / IDR-PR - Fonte Censo Agro IBGE / IDR-PR		**Medida esperada:**	300,000	345,000	359,000	377,000	
IFDM	Renda Per Capita	Munícipes	0,585	População em Geral				
Nota	Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - Meta = 0,65 até 2029 - Responsável Município / Planejamento - Fonte FIRJAN		**Medida esperada:**	0,590	0,610	0,630	0,650	
ODS/IDSC	Renda Per Capita	Munícipes	50,420	População em Geral				
Nota	Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - Meta = 60 até 2029 - Responsável Município / Planejamento - Fonte Plataforma ODS Brasil		**Medida esperada:**	52,000	55,000	57,000	60,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				94.000,00	98.700,00	103.635,00	108.816,75	405.151,75
1016	Projeto	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos	**Veículo**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados para adquirir Tratores Agrícolas e Implementos com recursos do Governo Estadual, Emendas Parlamentares e aporte de recursos próprios para dar suporte aos produtores rurais, bem como para serem utilizados na limpeza e conservação das vias públicas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Tratores								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
2043	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Diretoria Executiva de Agricultura para que possam desenvolverem seus trabalhos de apoio e suporte aos produtores rurais do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				9.600,00	10.080,00	10.584,00	11.113,20	41.377,20
2044	Atividade	Assistência Financeira ao IDR	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Destinar recursos para que o município possa contribuir financeiramente ao IDR.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 5 - Estruturação e Administração do Patrimônio Público			**Total Programa:**	**7.213.977,90**	**7.575.464,30**	**7.953.410,64**	**8.351.081,28**	**31.093.934,12**
Objetivo: Implementar projetos de infraestrutura vicinais, com intervenção em vias públicas e construção de obras, viadutos, que visam a melhoria da mobilidade viária, implantação de projetos de desenvolvimento urbano, desenvolvimento da iluminação pública.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
IFDM	Renda Per Capita	Munícipes	0,585	População em Geral				
Nota	Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - Meta = 0,65 até 2029 - Responsável Município / Planejamento - Fonte FIRJAN		**Medida esperada:**	0,590	0,610	0,630	0,650	
ODS/IDSC	Renda Per Capita	Munícipes	50,420	População em Geral				
Nota	Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - Meta = 60 até 2029 - Responsável Município / Planejamento - Fonte Plataforma ODS Brasil		**Medida esperada:**	52,000	55,000	57,000	60,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
2020	Atividade	Gestão das Despesas com a Defesa Civil	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas com a Defesa Civil do Município, para desenvolverem seus trabalhos no combate a incêndios, acidentes e também no suporte as famílias que necessitam de ajuda quando necessário.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 5 - DEFESA NACIONAL								
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
2027	Atividade	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas ao Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM para o incentivo a empresas se instalarem no município, proporcionando geração emprego e renda para a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 11 - TRABALHO								
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
1002	Projeto	Reforma do Pátio Rodoviário	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para a reforma do Pátio Rodoviário, sendo de extrema necessidade por ser um imóvel muito antigo e precisa ser reformado.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 15 - URBANISMO								

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
1003	Projeto	Reforma do Portal Turístico	**Portais Turísticos**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Atualmente o município possui 02 Portais nas Entradas da Cidade, porém os dois estão bem deteriorados, necessitando uma reforma ou então a construção de novos portais turísticos, para dar mais beleza e passando a sensação aos visitantes de nossa cidade um modelo de uma cidade organizada e bela.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				500.500,00	525.525,00	551.801,25	579.391,31	2.157.217,56
1004	Projeto	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Dotar recursos para o Recape e Pavimentação das Vias Urbanas mediante recursos de Convênio com o Governo Estadual, Emendas Parlamentares e recursos próprios para que possamo atingir 100% das ruas e avenidas de todo o território urbano, melhorando a qualidade de vida de toda a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	16.537,50	16.537,50	17.364,38	65.439,38
1005	Projeto	Manutenção do Calçamento da Avenida São Paulo	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Com a instalação de paver de cimento em toda a extensão das calçadas na Avenida São Paulo, principal avenida da cidade, é necessário dotar recursos orçamentários para que o município possa manter essas calçadas em ordem, realizando trabalhos na prevenção e manutenção, além que seria necessário a reforma da calçada da Praça da Bandeira, já que também faz muito tempo que nào se faz a manutenção do calçamento, podendo causar acidentes nas pessoas que transitam por esse local.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
1006	Projeto	Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento e cobertura das despesas com o Convênio junto a ITAIPU Binacional para a Adequação de Estrada Rural e Pavimentação de Solo Cimento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				142.300,00	149.415,00	156.885,75	164.730,04	613.330,79
1007	Projeto	Conv. ITAIPU - Construção de Terraço	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento e cobertura das despesas com o Convênio junto a ITAIPU Binacional para a Contrução de Terraço.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1008	Projeto	Pavimentação de Estradas Rurais	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento e cobertura das despesas com a Pavimentação de Estradas Rurais, buscando recursos de convênio junto ao Governo Estadual, Emendas Parlamentares e recursos próprios.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,38	443.942,88
1009	Projeto	Construção de Parque Linear	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Construção de um Parque Linear para proporcionar a população em geral, principalmente para as crianças um espaço de lazer e diversão para toda a família.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				211.000,00	221.550,00	232.627,50	244.258,88	909.436,38	
1010	Projeto	Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Dotar recursos necessários para a Construção de um novo Pátio Rodoviário para suprir as necessidades do município, em um espaço mais amplo para alocar toda a frota municipal.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Edificação Construída									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				161.000,00	169.050,00	177.502,50	186.377,63	693.930,13	
2028	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Manutenção das despesas com o Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública para que desenvolvam seus trabalhos na conservação e limpeza de todo o território urbano.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63	
2029	Atividade	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: Destinar recursos para a conservação e manutenção das atividades do Cemitério Municipal, deixando um espaço acolhedor para as famílias que possuem seus entes queridos sepultados nesse local.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13	
2030	Atividade	Gestão das Atividades da Capela Mortuária	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das atividades na Capela Mortuária, para que as famílias que estão enlutadas possam realizar a cerimônia de velório de seus entes queridos, em um espaço acolhedor para esse momento de muita dor e tristeza aos familiares e amigos.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				38.300,00	40.215,00	42.225,75	44.337,04	165.077,79	
2031	Atividade	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das atividades da Rodoviária Municipal. para receber e acolher os passageiros que embarcam e desembarcam em suas viagens, oferecendo conforto e tranquilidade para seguirem suas viagens.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00	
2032	Atividade	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: Dotar recursos orçamentários para contribuir financeiramente ao CINDEPAR para a manutenção das despesas do Consórcio.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63	

2033	Atividade	Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche, deixando o espaço apto para receber eventos e confraternização para toda a população usufruir de um espaço conservado.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63
2034	Atividade	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Manutenção das Praças, Parques e Jardins do município, deixando esses espaços conservados para que a população contemple e utilize esses locais para se confraternizarem em familia.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1011	Projeto	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para que o Poder Público busque recursos junto ao Governo Estadual e também aportar recursos próprios para que possa adquirir terrenos para a Construção de mais Casas Habitacionais para aquelas famílias que não possuem condições financeiras de adquirirem a sua tão sonhada Casa Própria.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
2035	Atividade	Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos	**Unidade**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Manutenção e Conservação dos Poços Artesianos que pertencem ao município, para que continue levando água potável para quem mais necessita, principalmente aos produtores rurais que utilizam esses poços para o plantio e consumo em suas propriedades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Poços Artesianos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1012	Projeto	Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor	**Equipamentos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para a Aquisição de Biodigestor mediante os recursos de Convênio com a ITAIPU Binacional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				20.600,00	21.630,00	22.711,50	23.847,08	88.788,58
1013	Projeto	Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes	**Obras**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para a Recuperação e Proteção de Nascentes mediante os recursos de Convênio com a ITAIPU Binacional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				346.000,00	363.300,00	381.465,00	400.538,25	1.491.303,25
2036	Atividade	Gestão das Despesas com Limpeza Pública	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a limpeza pública, para conservar e limpar os espaços públicos, deixando a cidade mais limpa e acolhedora.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
1014	Projeto	Construção de Barracão Industrial	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para a Construção de mais um Barracão Industrial para fomentar e atrair empresas que possam se instalar no município para gerar empregos e renda a população em geral.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63
2037	Atividade	Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas do Parque Industrial para deixar o espaço conservado para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos nas empresas que ali se encontram instaladas e estão gerando emprego e renda no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				282.890,00	297.034,50	311.886,23	327.480,54	1.219.291,27
2038	Atividade	Gestão das Despesas com Iluminação Pública	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Destinar recursos para a manutenção da iluminação pública, a fim de proporcionar mais segurança à população e reforçar a imagem de uma cidade segura, uma vez que ruas e avenidas bem iluminadas proporcionam um ambiente mais seguro e confortável.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				202.000,00	212.100,00	222.705,00	233.840,25	870.645,25
1015	Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos	**Equipamentos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para a Aquisição de Máquinas e Equipamentos de grande porte como Pá-Carregadeira, Motonivelodora, Retroescavadeira, Caminhão Polinguidaste para o desenvolvimento de atividades na conservação das vias públicas e dos espaços públicos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
2039	Atividade	Readequar e Conservar Estradas Vicinais	**Metro Quadrado**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a readequação e conservação das estradas vicinais para a escoação de toda a produção agrícola e pecuária dos produtores rurais do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				3.207.200,00	3.367.560,00	3.535.938,00	3.712.734,90	13.823.432,90
2040	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão, Serviços e Desenvolvimento Econômico	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico para que possam desenvolverem os trabalhos garantindo o atendimento e prestação de serviços a toda a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				16.050,00	16.852,50	17.695,13	18.579,88	69.177,51
2041	Atividade	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutencão das despesas dos recursos recebidos do Programa CIDE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				408.400,00	428.820,00	450.261,00	472.774,05	1.760.255,05
2042	Atividade	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesa com recursos do Programa dos Royalties.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				129.737,90	136.224,80	143.036,03	150.187,84	559.186,57
1017	Projeto	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional	**Equipamentos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir o cumprimento do contrato assinado com o COMAFEM Conv. 4500075650 junto a ITAIPU Binacional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				177.000,00	185.850,00	195.142,50	204.899,63	762.892,13
2045	Atividade	Gestão das Despesas com o COMAFEM	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com o Consórcio COMAFEM que presta relevantes serviços ao município no apoio e suporte nos trabalhos desenvolvidos pela Divisão de Meio Ambiente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				185.100,00	194.355,00	204.072,75	214.276,39	797.804,14
2046	Atividade - Resíduos	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário	**Unidade**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para as despesas de manutençào das atividades no Aterro Sanitário Municipal, garantindo o destino correto e armazenamento dos resíduos sólidos recolhidos no município, sem agredir o Meio Ambiente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Aterro Sanitário								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				158.700,00	166.635,00	174.966,75	183.715,09	684.016,84
2047	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Divisão de Meio Ambiente para desenvolverem seus trabalhos no controle e conservação do Meio Ambiente no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
2048	Atividade	Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários suficientes para garantir o cumprimento das despesas do Convênio FUNASA nº 931104/2022 com Educação em Saúde Ambiental.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL							
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa:	**6 - Desenvolvimento de**	**Educação de Qualidade**	**Total Programa:**	**7.163.125,00**	**7.521.281,25**	**7.897.345,31**	**8.292.212,53**	**30.873.964,09**
Objetivo: Desenvolvimento e manutenção pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município.								

Indicador	Tipo indicador	Un. de	Medida	Público alvo				
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Escolarização 6-14 anos	Taxa de Freqüência Escolar	Alunos	100,000	Adolescente				
Nota	% matriculados - Meta = 99% até 2029 - Responsável SME - Fonte IBGE / PNAD Contínua		**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	
IDEB Anos Iniciais	Taxa de Freqüência Escolar	Alunos	7,700	Criança				
Nota	Nota (0-10) - Meta +0,5 até 2029 - Responsável SME / Escolas - Fonte INEP / QEdu		**Medida esperada:**	7,800	7,900	8,100	8,200	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					

Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				590.000,00	619.500,00	650.475,00	682.998,70	2.542.973,70
2078	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a cobertura das despesas da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo nos trabalhos administrativos para garantir uma melhor qualidade de ensino a todos os alunos da rede municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				2.852.900,00	2.995.545,00	3.145.322,25	3.302.588,36	12.296.355,61
2079	Atividade	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi, com pagamento dos profissionais da educacão, insumos, merenda escolar e equipamentos para a realização de atendimento aos alunos que estudam nessa escola.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				3.161.325,00	3.319.391,25	3.485.360,81	3.659.628,85	13.625.705,91
2080	Atividade	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas CMEI Pequeno Príncipe, com pagamento dos profissionais da educacão, insumos, merenda escolar e equipamentos para a realização de atendimento as crianças de 0 a 6 anos que ali frequentam, garantindo aos pais dessas crianças mais tranquilidade e segurança.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
2081	Atividade	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a educação de Jovens e Adultos que não conseguiram finalizar os estudos por vários motivos, mas que com esse trabalho eles possam finalizar seus estudos garantindo a eles acesso ao aprendizado e qualidade de vida.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				171.000,00	179.550,00	188.527,50	197.953,88	737.031,38
2082	Atividade	Assistência Financeira a APAE	**Subvenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Subsidiar recursos para a APAE mediante assinatura de Termo de Fomento para garantir a continuidade dos trabalhos dessa entidade que presta relevantes trabalhos com crianças, adolescentes e adultos com necessidade especial.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do				386.900,00	406.245,00	426.557,25	447.885,11	1.667.587,36

Sul								
2083	Atividade	Gestão do Transporte Escolar	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a garantia dos serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino com recursos do Programa Federal de Transporte Escolar (PNATE), do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) e aportes de recursos próprios.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa:	**7 - Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**		**Total Programa:**	**247.600,00**	**259.980,00**	**272.979,00**	**286.627,95**	**1.067.186,95**
Objetivo: Desenvolver ações de modalidade esportiva e de lazer desde a sua base até o nível elevado, atividades de preservação da Cultura e proporcionar momentos de lazer a população, bem como garantir o desenvolvimento turístico no município.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
2072	Atividade	Gestão das Atividades de Cultura	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para as atividades de Cultura no município para proporcionar a população conhecimento cultural.								
Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
2073	Atividade	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc	**Eventos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Garantir recursos orçamentários da Lei Federal Aldir Blanc, para a realização de trabalhos culturais para toda a população.								
Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
2074	Atividade	Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o Setor de Turismo e Lazer, garantindo um trabalho voltado para o desenvolvimento do turismo e do lazer no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 695 - TURISMO								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
2075	Atividade	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas no Ginásio de Esportes para a prática esportiva de crianças, adolescentes e adultos, sendo realizado trabalhos como escolinhas de futsal, vôlei, basquete, handebol, realizando eventos esportivos para toda a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00	137.924,00
2076	Atividade	Gestão das Atividades no Estádio Municipal	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas no Estádio Municipal para a prática esportiva de crianças, adolescentes e adultos, sendo realizado trabalhos como escolinhas de futebol, atletismo, realizando eventos esportivos para toda a população.								
Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				169.500,00	177.975,00	186.873,75	196.217,44	730.566,19
2077	Atividade	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo nos trabalhos administrativo para garantir todo suporte e auxílio as atividades esportivas, culturais e do desenvolvimento do turismo no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								

					2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 8 - Promoção à Saúde de Qualidade			**Total Programa:**		**9.596.050,00**	**10.075.852,50**	**10.579.645,14**	**11.108.627,40**	**41.360.175,04**
Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação de saúde.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
População residente		Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades			**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Mortalidade Infantil		Taxa de Mortalidade Infantil	Crianças	22,220	Criança				
Nota	Óbitos <1 ano por 1.000 NV - Meta = 15,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM-SINASC			**Medida esperada:**	20,000	18,000	16,500	15,000	
Mortalidade Geral		Taxa de Mortalidade	Munícipes	14,840	População em Geral				
Nota	Óbitos por 1.000 hab. - Meta = 11,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM			**Medida esperada:**	14,000	13,000	12,500	11,000	
Cobertura APS		Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família - PSF	Munícipes	77,000	População em Geral				
Nota	% população coberta eSF/eAP - Meta = 85% até 2029 - Responsável SMS / e-Gestor APS - Fonte Ministério da Saúde			**Medida esperada:**	80,000	82,000	84,000	85,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
1018	Projeto	Aquisição de Veículo para a Saúde	**Veículo**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para Aquisição de Veículos para a Saúde com reucursos da Secretaria de Estado da Saúde e aporte de recursos próprios para realizar o transporte de pacientes que necessitam do transporte para realizarem as consultas com médicos especialistas nas cidades de Paranavaí, Loanda, Nova Londrina, Maringá, Arapongas, Umuarama, Curitiba entre outras cidades.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Veículos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
1019	Projeto	Aquisição de Ambulância	**Veículo**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para a Aquisição de Ambulância com recursos da Secretaria de Estado da Saúde e aporte de recursos próprios para realizar o transporte de pacientes que necessitam de cuidados mais urgentes, realizando o transporte em uma Ambulância nova, equipada, moderna e com conforto para os usuários do SUS.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Ambulâncias Adquiridas									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					713.100,00	748.755,00	786.192,75	825.502,39	3.073.550,14
2049	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde	**Munícipes**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Diretoria Executiva de Saúde garantindo os trabalhos administrativos para dar suporte e estrutura para a prestação de serviços de Saúde aos usuários do SUS.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pacientes Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
2050	Atividade	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal	**Munícipes**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas do Laboratório Municipal garantindo estrutura adequada para que realizaem os trabalhos no controle e coleta de exames dos pacientes que necessitam desse serviço.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pacientes Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					993.250,00	1.042.912,50	1.095.058,13	1.149.811,03	4.281.031,66
2051	Atividade	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - NIS II	**Munícipes**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas da Unidade Básica de Saúde NIS II, com pagamento dos profissionais da saúde, insumos e equipamentos para a realização de atendimento aos pacientes que utilizam esse espaço para consultas entre outros atendimentos.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pacientes Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				993.250,00	1.042.912,50	1.095.058,13	1.149.811,03	4.281.031,66
2052	Atividade	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas da Unidade Básica de Saúde UAPSF, com pagamento dos profissionais da saúde, insumos e equipamentos para a realização de atendimento aos pacientes que utilizam esse espaço para consultas entre outros atendimentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1020	Projeto	Reforma do Hospital Municipal	**Obras**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Reforma e Conservação do Hospital Municipal com recursos da Secretaria de Estado da Saúde e aporte de recursos próprios para garantir aos usuarios e pacientes um atendimento de qualidade, em um espaço moderno e confortável.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				797.000,00	836.850,00	878.692,50	922.627,13	3.435.169,63
2053	Atividade	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Garantir recursos orçamentários e financeiros para a cobertura das despesas com Consórcio CIS/AMUNPAR que presta relevantes serviços ao município no atendimento aos pacientes que necessitam de consultas com médicos especialistas bem como também na reserva de leitos hospitalares na Santa Casa de Paranavaí para realização de cirurgias eletivas e emergentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
2054	Atividade	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Garantir recursos orçamentários e financeiros para a cobertura das despesas com Consórcio CIUENP-SAMU que presta relevantes serviços ao município no atendimento em ocorrências de acidentes de grande monta e também em casos de atendimento domiciliar, com muita agilidade e qualidade, transportando com rapidez pessoas que necessitam de atendimento médico com urgência garantindo uma sobrevida para essas pessoas acometidas por vários fatores.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				5.017.650,00	5.268.532,50	5.531.959,13	5.808.557,08	21.626.698,71
2055	Atividade	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas do Hospital Municipal, com pagamento dos profissionais da saúde, insumos e equipamentos para a realização de atendimento aos pacientes que utilizam esse espaço para consultas entre outros atendimentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				132.700,00	139.335,00	146.301,75	153.616,84	571.953,59
2056	Atividade	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para a manutenção da Farmácia Municipal, assegurando o abastecimento contínuo de medicamentos e garantindo que os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários para aliviar dores e melhorar sua qualidade de vida.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				403.000,00	423.150,00	444.307,50	466.522,88	1.736.980,38
2057	Atividade	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir os trabalhos da Vigilância Sanitária na parte administrativa e também no poder de Polícia que ela exerce no combate a estabelecimentos que não atendem as exigências sanitárias.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do				142.100,00	149.205,00	156.665,25	164.498,51	612.468,76

Sul								
2058	Atividade	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados no combate as doenças epidemiológicas com suporte aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias que visitam as residências para verificar se estão sendo realizado o combate ao mosquito Aedes Aegypti que é o transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya entre outras doenças como o novo coronavírus que nos acometeu com esse vírus no ano de 2020 virando uma Pandemia.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 9 - Gestão de Ação Social			**Total Programa:**	**344.400,00**	**361.620,00**	**379.701,00**	**398.686,06**	**1.484.407,06**
Objetivo: Promover o atendimento a Ação Social no município às pessoas com mais necessidades.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
População residente		Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral			
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades			**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000
Mortalidade Geral		Taxa de Mortalidade	Munícipes	14,840	População em Geral			
Nota	Óbitos por 1.000 hab. - Meta = 11,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM			**Medida esperada:**	14,000	13,000	12,500	11,000
CadÚnico		Renda Per Capita	Munícipes	421,000	População em Geral			
Nota	Famílias cadastradas - Meta = 95% cadastros atualizados até 2029 - Responsável SMAS / CRAS - Fonte MDS / Observatório CadÚnico			**Medida esperada:**	421,000	421,000	421,000	421,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
2061	Atividade	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados na subvenção de recursos federais para a APAE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				700,00	735,00	771,75	810,34	3.017,09
2067	Atividade	Gestão das Despesas com Conferências Municipais	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para as despesas nas Conferências Municipais da Assistência Social.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				66.600,00	69.930,00	73.426,50	77.097,83	287.054,33
2068	Atividade	Gestão de Benefícios Eventuais	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para atendimento as famílias com vulnerabilidade social, dando suporte e auxílio para que não falte nada para a qualidade de vida dessas famílias.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				124.000,00	130.200,00	136.710,00	143.545,50	534.455,50
2069	Atividade	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o atendimento as crianças, adolescentes, mulheres, que utilizam o espaço do CRAS e CREAS do Município, nos trabalhos desenvolvidos como oficinas, aulas, cursos entre outras atividades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,00	413.772,00
2070	Atividade	Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência Social	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas do Programa do Governo Estadual FEAS Piso Único de Assistência Social no atendimento as famílias carentes do município.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00	241.367,00
2071	Atividade	Gestão das despesas do Programas do CAD Único - IGD/PBF - IGD/SUAS	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Garantir recursos orçamentários e financeiros para o controle e trabalhos para manter atualizados o cadastro das famílias para elas receberem os recursos dos programas do Governo Federal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 246 - SEGURANÇA DE RENDA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 10 - Gestão da Criança e do Adolescente			**Total Programa:**	**1.765.200,00**	**1.768.692,49**	**1.816.193,47**	**1.808.549,04**	**7.158.635,00**
Objetivo: Promover o atendimento as atividades da criança e do adolescente.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
Mortalidade Infantil		Taxa de Mortalidade Infantil	Crianças	22,220	Criança			
Nota	Óbitos <1 ano por 1.000 NV - Meta = 15,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM-SINASC			**Medida esperada:**	20,000	18,000	16,500	15,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.516.000,00	1.507.032,49	1.541.450,47	1.520.068,89	6.084.551,85
5021	Projeto - ECA/FMDCA	Construção de Creche Pedro Castanhari	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Construção de uma Creche com recursos próprios e do Estado, que terá o nome de Creche Pedro Castanhari para garantir as crianças de 0 a 6 anos, proporcionando para elas um espaço amplo e moderno, com toda estrutura para ensiná-las a se desenvolverem e socializarem, garantindo aos pais mais conforto e segurança.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Creche Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
6063	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Crianças**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				218.000,00	228.900,00	240.345,00	252.362,25	939.607,25
6064	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento das despesas com os(as) Conselheiros(as) Tutelares para que possam devolver seus trabalhos garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				18.100,00	19.005,00	19.955,25	20.953,01	78.013,26
6065	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do FMCAD	**Crianças**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				11.100,00	11.655,00	12.237,75	12.849,64	47.842,39
6066	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes	**Crianças**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Adolescentes Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 11 - Gestão das Atividades do Idoso			**Total Programa:**		**8.300,00**	**8.715,00**	**9.150,75**	**9.608,29**	**35.774,04**
Objetivo: Promover o atendimento as atividades do idoso.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Mortalidade Geral		Taxa de Mortalidade	Munícipes	14,840	População em Geral				
Nota	Óbitos por 1.000 hab. - Meta = 11,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM			**Medida esperada:**	14,000	13,000	12,500	11,000	
População residente		Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades			**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					8.300,00	8.715,00	9.150,75	9.608,29	35.774,04
2060	Atividade	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso	**Idosos**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das atividades com a população idosa, proporcionando para elas mais qualidade de vida.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Idosos Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA									
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 12 - Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			**Total Programa:**		**947.439,10**	**994.811,06**	**1.044.551,61**	**1.096.779,19**	**4.083.580,96**
Objetivo: Manter a gestão das atividades dos Programas de Bem Estar Social.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
CadÚnico		Renda Per Capita	Munícipes	421,000	População em Geral				
Nota	Famílias cadastradas - Meta = 95% cadastros atualizados até 2029 - Responsável SMAS / CRAS - Fonte MDS / CadÚnico		Observatório	**Medida esperada:**	421,000	421,000	421,000	421,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					932.839,10	979.481,06	1.028.455,11	1.079.877,86	4.020.653,13
2059	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social	**Munícipes**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção da Secretaria de Assistência Social para desenvolverem seus trabalhos administrativos no atendimento as famílias com vulnerabilidade social e também no atendimento as crianças a adolescentes do município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					14.600,00	15.330,00	16.096,50	16.901,33	62.927,83
2062	Atividade	Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE	**Munícipes**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para as despesas com recursos de Emendas Parlamentares para custeio e investimento para a APAE.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 13 - Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS			**Total Programa:**		**5.515.290,00**	**5.791.054,50**	**6.083.550,00**	**6.385.500,00**	**23.775.394,50**
Objetivo:	Prover de Recursos para atender as necessidades da Previdência Social a Segurados do Regime Próprio.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					243.000,00	255.150,00	268.000,00	281.400,00	1.047.550,00
2084	Atividade	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL	**Manutenção**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para manter as despesas administrativas do FUNPREMISUL.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL									

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul				5.272.290,00	5.535.904,50	5.815.550,00	6.104.100,00	22.727.844,50
2085	Atividade	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao FUNPREMISUL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 14 - Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			**Total Programa:**	**55.710,00**	**58.495,50**	**61.450,00**	**64.500,00**	**240.155,50**
Objetivo: Manter uma reserva orçamentária para os casos emergênciais, utilizando-se também para cancelamento de dotações.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul				55.710,00	58.495,50	61.450,00	64.500,00	240.155,50
9086	Atividade	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para reservar valores orçamentários e financeiros para eventuais catástrofes que vier acontecer no município e caso não ocarra poderá ser utilizado para cancelamento de dotação orçamentária.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 9999 - Reserva de Contingência			**Total Programa:**	**407.358,00**	**427.725,90**	**449.112,20**	**471.567,80**	**1.755.763,90**
Objetivo: Manter uma reserva de contingentes para imprevistos como calamidade pública e para cancelamento de dotação orçamentária								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				407.358,00	427.725,90	449.112,20	471.567,80	1.755.763,90
9999	Outras Iniciativas e	Reserva de Contingência - Administração Direta	**Reserva de Contingência**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para reservar valores orçamentários e financeiros para eventuais catástrofes que vier acontecer no município e caso não ocarra poderá ser utilizado para cancelamento de dotação orçamentária.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
GILSON JOSE DE GOIS:01835216927			Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927 Dados:2025.08.2814:14:06-03'00'	GISELI DORE GUILHEM:04674180988		Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988 Dados: 2025.08.28 14:17:03 -03'00'		
			Total Geral:	**46.306.800,00**	**48.538.160,00**	**50.926.280,00**	**53.371.890,00**	**199.143.130,00**

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:A90FD3DC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1678/2025

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01	
CNPJ:75.458.836/0001-33	
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br	
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.	
Território Encontro das Águas	====== ESTADO DO PARANÁ ======

*****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*****

LEI MUNICIPAL 1678/2025

De 11 de Novembro de 2025

SÚMULA: Altera o Anexo I e II da Lei n° 1.651/2025.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica alterado o anexo I das atividades constante da Lei n° 1.651/2025, que trata das prioridades e metas para o exercício de 2026, passando a vigorar o novo anexo I – constante desta Lei.

Art. 2º)- Fica alterado o anexo II dos projetos constante da Lei n° 1.651/2025, que trata das prioridades e metas para o exercício de 2026, passando a vigorar o novo anexo II – constante desta Lei

Art. 3º)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/11/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

ANEXO I – ATIVIDADES PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 ÓRGÃO – UNIDADE - ATIVIDADE

01000:- CÂMARA MUNICIPAL

01001:- CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001:- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

02000:- GOVERNO MUNICIPAL

02001:- GABINETE DO PREFEITO

0412200022.002:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

02004:- CONTROLE INTERNO

0412400022.003:- Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03002:- ASSES. DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

0412200022.004:- Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento

03003:- ASSESSORIA JURÍDICA

0406100022.005:- Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica

03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

0412100022.006:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200022.007:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

0412200022.008:- Gestão das Atividades com Festividades Municipais 0412200022.009:- Assistência Financeira a Gestão de Representação

Política

0412200022.010:- Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos 0412200022.011:- Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos

0412200022.012:- Gestão das Atividades do Departamento de Administração

0412200022.013:- Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio 0412300022.014:- Gestão das Atividades do Departamento de Finanças 0412300022.015:- Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade 0412600022.016:- Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação

0412800022.017:- Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal 0412900022.018:- Gestão das Atividades do Departamento de Receita 0415300022.019:- Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública 0518200052.020:- Gestão das Despesas com a Defesa Civil 2884300030.021:- Amortização da Dívida Pública Confessada 2884300030.022:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL

2884600030.023:- Pagamento de Precatórios 2884600030.024:- Sentenças Judiciais

2884600030.025:- Pagamento PASEP

2884600030.026:- Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas 9999999999.999:- Reserva de Contingência – Administração Direta **04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO**

04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO

1133400052.027:- Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEM

1545100052.028:- Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública

1545100052.029:- Gestão das Atividades do Cemitério Municipal 1545100052.030:- Gestão das Atividades da Capela Mortuária 1545100052.031:- Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal 1545100052.032:- Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. E Desenv. do PR – CINDEPAR

1545100052.033:- Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche

1545200052.034:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins 1751200052.035:- Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços

Artesianos

1854100052.036:- Gestão das Despesas com Limpeza Pública 2266100052.037:- Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque

Industrial

2575100052.038:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública 2678200052.039:- Readequar e Conservar Estradas Vicinais 2678200052.040:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras,

Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico 2678200052.041:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE 2678200052.042:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

2060800042.043:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura

2060800042.044:- Assistência Financeira ao IDR

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

1854100052.045:- Gestão das Despesas com o COMAFEM 1854100052.046:- Gestão das Atividades do Aterro Sanitário 1854100052.047:- Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente 1854200052.048:- Conv. FUNASA nº 931104/2022 – Educação em Saúde Ambiental

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

1012200082.049:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde 1030100082.050:- Gestão das Atividades do Laboratório Municipal

1030100082.051:- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II

1030100082.052:- Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF

1030200082.053:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR

1030200082.054:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU

1030200082.055:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal 1030300082.056:- Gestão das Atividades da Farmácia Municipal 1030400082.057:- Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária 1030500082.058:- Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200122.059:- Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social

0824100112.060:- Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso

0824200092.061:- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial

0824200122.062:- Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE 0824300106.063:- Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a

Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente 0824300106.064:- Gestão das Atividades do Conselho Tutelar 0824300106.065:- Gestão das Atividades do FMCAD

0824300106.066:- Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes

0824400092.067:- Gestão das Despesas com Conferências Municipais 0824400092.068:- Gestão de Benefícios Eventuais

0824400092.069:- Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS 0824400092.070:- Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de

Assistência Social

0824400092.071:- Gestão das despesas do Programas do Cadastro Único – IGD/PBF – IGD/SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA

1339200072.072:- Gestão das Atividades de Cultura 1339200072.073:- Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc 2769500072.074:- Gestão das Atividades do Setor do Turismo e Lazer 2781200072.075:- Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes 2781200072.076:- Gestão das Atividades no Estádio Municipal

2781200072.077:- Gestão da Diretoria Executiva de Esporte, Cultura e Turismo

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1212200062.078:- Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

1236100062.079:- Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi

1236500062.080:- Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe 1236600062.081:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e

Adultos

1236700062.082:- Assistência Financeira a APAE 1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar **08000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**

08001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL

0927200132.084:- Gest. das Ativ. com a Manut. do FUNPREMISUL 0927200132.085:- Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas 9999700149.086: Reserva de Contingência - FUNPREMISUL

ANEXO II – PROJETOS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS

02000:- GABINETE DO PREFEITO

02001:- GABINETE DO PREFEITO

0412200021.001:- Reforma do Paço Municipal

04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO

04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO

1545100051.002:- Reforma do Pátio Rodoviário 1545100051.003:- Reforma do Portal Turístico 1545100051.004:- Recape e Pavimentação de Vias Urbanas

1545100051.005:- Manutenção do Calçamento da Avenida São Paulo 1545100051.006:- Conv. ITAIPU – Adequação de Estrada Rural e

Pavimentação Solo Cimento 1545100051.007:- Conv. ITAIPU – Construção de Terraço 1545100051.008:- Pavimentação de Estradas Rurais 1545100051.009:- Construção de Parque Linear 1545100051.010:- Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário

1648200051.011:- Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais

1845100051.012:- Conv. ITAIPU – Aquisição de Equipamento – Biodigestor

1854100051.013:- Conv. ITAIPU – Recuperação e Proteção de Nascentes 2266100051.014:- Construção de Barracão Industrial

2678200051.015:- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

2060800041.016:- Aquisição de Trator Agrícola e Implementos

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

1854100051.017:- Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

1012200081.018:- Aquisição de Veículo para a Saúde 1012200081.019:- Aquisição de Ambulância 1030200081.020:- Reforma do Hospital Municipal **06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824300105.021:- Construção de Creche Pedro Castanhari

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1. Metas e Projeções Fiscais

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00)

Observações:

1. Da Receita Total devem ser excluídas as receitas financeiras.

2. Da Despesa Total devem ser excluídas as despesas financeiras.

3. A Receita e Despesa Total foram estimadas com base na metodologia de cálculo utilizada para o Orçamento Programa.

4. O Resultado Primário, conforme o quadro está a demonstrar, é o resultado do total da Receita menos o total da Despesa.

5. O Resultado Nominal foi estimado com base na metodologia de cálculo já referida.

6. A Dívida Líquida foi estimada com base na Dívida Consolidada, livre dos ativos financeiros.

7. Observar os comentários do item: Memória de Cálculo e Metodologia.

2. Demonstrativo da avaliação das metas anuais

(Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/00)

Os resultados estimados foram atingidos. As estimativas de 2024 não foram totalmente alcançadas, devido alguns convênios já assinados não serem liberados para o município e também as transferências da união e do estado não atenderam as expectativas.

2.1 – Memória de Cálculo e Metodologia

Para o Exercício de 2026 foram estabelecidos valores de acordo com projeção realizada considerando-se o comportamento da receita no período de janeiro a julho de 2024, o que resultou em metas mais realistas e confiáveis, uma vez que na avaliação anterior as metas foram subestimadas.

Para o Exercício de 2026 considerou-se inicialmente um crescimento entre 1,44% do PIB para o período, segundo indicadores FIPE. Vale destacar que em razão dos aumentos significativos das arrecadações do Estado e da União, superando metas, mensalmente, ao Município adequar ao novo cenário, principalmente, por ser as transferências constitucionais responsáveis por mais de 75% dos recursos municipais.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
1,0350	1,0681	1,1023

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação 20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação 20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

3. Demonstrativo do Resultado Patrimonial anuais (Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/00)

O resultado patrimonial dos três últimos exercícios demonstrou uma leve melhora.

4. Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado(Art. 5º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00)

A Demonstração da Estimativa e Compensação da renúncia no inciso V, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, que trata da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado. O art. 17 exige como requisito essencial para a efetivação dessas despesas, a devida compensação, quer pelo aumento permanente da receita, quer pela redução permanente de despesa, considerando aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Como base de cálculo entende-se a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obtenção do montante tributário a ser arrecadado. Dessa forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.

Os estudos realizados atestam que a base de cálculo dos tributos municipais, nos últimos exercícios, vem crescendo em média 4% ao ano. Dessa forma consideramos apenas o crescimento de contribuintes, a expectativa do crescimento verificado na participação das receitas da União e do Estado e a expectativa do crescimento da atividade econômica.

Assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado corresponderá, evidentemente, aos tributos arrecadados em função desse aumento da base de cálculo.

Por outro lado, a estimativa da margem bruta de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi devidamente considerada na presente proposta orçamentária.

A compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado está devidamente acolhida, inclusive com margem de crescimento para cumprimento do Resultado Primário Previsto.

5. Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receitas - ESTIMATIVA DA RENÚNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00, demonstramos abaixo que a renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenções estabelecidos em lei, foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do Art. 12 da LRF e de que não afeta as metas de resultados fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais.

6. Demonstrativo da Avaliação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência (Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/00)

A LRF determina que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, o qual deverá conter, dentre outras informações, a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.

No sentido de dar cumprimento à referida Lei Complementar, apresentamos o demonstrativo de avaliação financeira e atuarial, esclarecendo que os dados atuariais são do Relatório Atuarial elaborado em 2023, para atendimento das disposições legais e regulamentares a respeito dos regimes próprios de previdência, o qual acompanha o presente anexo.

7. ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º da LRF)

O processo de ajuste fiscal implantado no país nos últimos anos foi fundamental para o crescimento econômico, à estabilidade de preços e o controle do endividamento no Setor Público. No município de Itaúna do Sul os esforços no controle dos recursos e despesas públicas não foram suficientes para gerar uma situação econômico-financeira estável.

Estão sendo adotadas novas medidas de controle e planejamento para tentar alcançar resultados promissores para a Gestão Pública.

Entretanto, há riscos que podem afetar as metas de resultados, embora haja também meios para corrigir possíveis distorções.

Os riscos repercutem diretamente no estoque da dívida pública que estão sendo enfrentados vigorosamente, porém existem sempre possibilidades não previstas ou emergenciais que podem frustrar o sucesso da Gestão.

Itaúna do Sul-Pr, 09 de outubro de 2025

GILSON JOSE DE GOIS:01835216 927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:03:18 -03'00'

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM:04 674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:14:39 -03'00'

GISELI DORÉ GUILHEM

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	273.930,76	Após julgado entrar em precatório e abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a corbertura da despesa	273.930,76
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	146.709,59	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contigência para a cobertura da despesa	146.709,59
SUBTOTAL	420.640,35	SUBTOTAL	420.640,35
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	337.432,04	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contigência para a cobertura da despesa	337.432,04
Outros Riscos Fiscais	146.709,59	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contigência para a cobertura da despesa	146.709,59
SUBTOTAL	484.141,63	SUBTOTAL	484.141,63
TOTAL	**904.781,98**	**TOTAL**	**904.781,98**
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/10/2025, Hora de emissão: 11h e 25m			

GILSON JOSE DE GOIS:0183 5216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:0183521692 7

Dados: 2025.10.09

16:23:24 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04 674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.735.800,00	39.358.260,87	0,0057	0,90%	43.125.633,60	40.375.270,19	0,0058	0,95%	45.698.796,40	41.457.682,15	0,0060	0,96%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.873.000,00	2.775.845,41	0,0004	0,06%	3.041.549,33	2.847.572,68	0,0004	0,07%	3.223.028,44	2.923.912,65	0,0004	0,07%
Receitas Primárias Correntes	2.513.100,00	2.428.115,94	0,0004	0,06%	2.660.535,20	2.490.857,96	0,0004	0,06%	2.819.280,47	2.557.634,83	0,0004	0,06%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.252.000,00	2.175.845,41	0,0003	0,05%	2.384.117,33	2.232.068,81	0,0003	0,05%	2.526.369,67	2.291.907,86	0,0003	0,05%
Transferências Correntes	227.900,00	220.193,24	0,0000	0,01%	241.270,13	225.882,98	0,0000	0,01%	255.665,92	231.938,63	0,0000	0,01%
Demais Receitas Primárias Correntes	33.200,00	32.077,29	0,0000	0,00%	35.147,73	32.906,17	0,0000	0,00%	37.244,88	33.788,34	0,0000	0,00%
Receitas Primárias de Capital	359.900,00	347.729,47	0,0001	0,01%	381.014,13	356.714,73	0,0001	0,01%	403.747,98	366.277,81	0,0001	0,01%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.735.800,00	39.358.260,87	0,0057	0,90%	43.125.633,60	40.375.270,19	0,0058	0,95%	51.945.113,19	47.124.304,39	0,0068	1,09%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.213.442,00	35.955.016,43	0,0052	0,82%	23.258.523,32	21.775.196,91	0,0032	0,51%	41.743.877,03	37.869.802,31	0,0055	0,87%
Despesas Primárias Correntes	33.376.204,10	32.247.540,19	0,0047	0,74%	19.196.167,47	17.971.920,26	0,0026	0,42%	37.442.553,13	33.967.666,31	0,0049	0,78%
Pessoal e Encargos Sociais	18.276.400,00	17.658.357,49	0,0026	0,40%	19.348.615,47	18.114.645,80	0,0026	0,43%	20.503.082,86	18.600.277,45	0,0027	0,43%
Outras Despesas Correntes	15.099.804,10	14.589.182,71	0,0021	0,33%	(152.448,00)	(142.725,54)	(0,0000)	0,00%	16.939.470,28	15.367.388,86	0,0022	0,35%
Despesas Primárias de Capital	3.837.237,90	3.707.476,23	0,0005	0,08%	4.062.355,86	3.803.276,65	0,0006	0,09%	4.301.323,90	3.902.136,01	0,0006	0,09%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.571.000,00	5.382.608,70	0,0008	0,12%	5.897.832,00	5.521.694,19	0,0008	0,13%	6.249.735,98	5.669.724,11	0,0008	0,13%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.871.000,00	4.706.280,19	0,0007	0,11%	5.156.765,33	4.827.889,50	0,0007	0,11%	5.464.452,33	4.957.319,35	0,0007	0,11%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.571.000,00	5.382.608,70	0,0008	0,12%	5.897.832,00	5.521.694,19	0,0008	0,13%	6.249.735,98	5.669.724,11	0,0008	0,13%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.571.000,00	5.382.608,70	0,0008	0,12%	5.897.832,00	5.521.694,19	0,0008	0,13%	6.249.735,98	5.669.724,11	0,0008	0,13%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(34.340.442,00)	(33.179.171,01)	(0,0048)	-0,76%	(20.216.973,99)	(18.927.624,23)	(0,0027)	-0,45%	(38.520.848,59)	(34.945.889,67)	(0,0051)	-0,81%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(35.040.442,00)	(33.855.499,52)	(0,0049)	-0,78%	(20.958.040,66)	(19.621.428,92)	(0,0028)	-0,46%	(39.306.132,23)	(35.658.294,42)	(0,0052)	-0,82%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.805.791,60	13.338.929,08	0,0019	0,31%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.168.748,72	2.095.409,39	0,0003	0,05%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(173.121,08)	(167.266,74)	(0,0000)	0,00%	(183.277,51)	(171.588,88)	(0,0000)	0,00%	(197.337,12)	(179.023,09)	(0,0000)	0,00%

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/10/2025, Hora de emissão: 11h e 25m

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027 2028
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	3,5%	3,2% 3,2%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50%	8,50% 8,50%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5	5 5

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50%	3,20% 3,20%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	715.129.913	738.014.070 761.630.521
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026		
Valor Corrente / 1,0350		
2027		
Valor Corrente / 1,0681		
2028		
Valor Corrente / 1,1023		

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09 16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09 16:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB (a)	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.808.163,12	0,00	36.744.785,97	0,01	10.936.622,85	42,38
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.342.150,00	0,00	35.689.190,90	0,01	10.347.040,90	40,83
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.808.163,12	0,00	40.042.552,36	0,01	14.234.389,24	55,15
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.760.081,49	0,00	38.299.065,29	0,01	13.538.983,80	54,68
Receita Total (COM FONTES RPPS)	28.471.803,12	0,00	42.773.822,38	0,01	14.302.019,26	50,23
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	27.630.653,35	0,00	40.671.128,52	0,01	13.040.475,17	47,20
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	28.471.803,12	0,00	42.968.056,22	0,01	14.496.253,10	50,91
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	27.451.803,12	0,00	41.224.569,15	0,01	13.772.766,03	50,17
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	582.068,51	0,00	(2.609.874,39)	(0,00)	(3.191.942,90)	(548,38)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	178.850,23	0,00	(553.440,63)	(0,00)	(732.290,86)	(409,44)
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.040.735,14	0,00	13.040.735,14	0,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.025.511,72	0,00	2.048.566,17	0,00	(976.945,55)	(32,29)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(6.702.426,97)	(0,00)	(6.702.426,97)	(0,00)	-	-

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/10/2025, Hora de emissão: 11h e 25m

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL											
ESTADO DO PARANÁ											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.607.485,89	36.744.785,97	28,44%	32.386.782,94	-11,86%	40.735.800,00	25,78%	43.125.633,60	5,87%	45.698.796,40	5,97%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.062.341,86	35.689.190,90	27,18%	31.884.162,94	-10,66%	40.005.800,00	25,47%	42.352.806,93	5,87%	44.879.857,75	5,97%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.218.186,30	40.042.552,36	52,73%	32.062.915,11	-19,93%	40.328.442,00	25,78%	42.694.377,26	5,87%	45.238.389,25	5,96%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.535.432,46	38.299.065,29	49,98%	31.418.182,94	-17,97%	37.565.090,00	19,56%	39.768.908,61	5,87%	42.138.367,64	5,96%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.030.504,59	42.773.822,38	29,50%	35.436.782,94	-17,15%	46.306.800,00	30,67%	49.023.465,60	5,87%	51.948.532,38	5,97%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.238.379,72	40.671.128,52	30,20%	34.484.162,94	-15,21%	44.876.800,00	30,14%	47.509.572,27	5,87%	50.344.310,08	5,97%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	28.784.175,70	42.968.056,22	49,28%	35.082.415,11	-18,35%	46.306.800,00	31,99%	49.023.465,60	5,87%	51.945.113,19	5,96%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	28.101.421,86	41.224.569,15	46,70%	34.468.182,94	-16,39%	43.136.090,00	25,15%	45.666.740,61	5,87%	48.388.103,61	5,96%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.526.909,40	(2.609.874,39)	-203,28%	465.980,00	-117,85%	2.440.710,00	423,78%	2.583.898,32	5,87%	2.741.490,11	6,10%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.136.957,86	(553.440,63)	-117,64%	15.980,00	-102,89%	1.740.710,00	10793,05%	1.842.831,65	5,87%	1.956.206,47	6,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.502.320,29	13.040.735,14	4,31%	13.040.735,14	0,00%	13.805.791,60	5,87%	14.615.731,38	5,87%	15.487.803,35	5,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.358.280,53	(3.927.872,99)	-216,96%	(3.927.872,99)	0,00%	(4.158.308,21)	5,87%	(4.402.262,29)	5,87%	(4.664.930,60)	5,97%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.799.677,42	(6.702.426,97)	-276,39%	(6.702.426,97)	0,00%	-	-100,00%	(183.277,51)	#DIV/0!	(197.337,12)	7,67%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										

	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.428.184,86	38.108.017,53	21,25%	33.617.480,69	-11,78%	39.358.260,87	17,08%	40.375.270,19	2,58%	41.457.682,15	2,68%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.829.289,61	37.013.259,88	20,06%	33.095.761,13	-10,58%	38.652.946,86	16,79%	39.651.731,02	2,58%	40.714.745,77	2,68%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.803.300,26	41.528.131,05	44,18%	33.281.305,88	-19,86%	38.964.678,26	17,08%	39.971.517,49	2,58%	41.040.003,46	2,67%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	28.053.226,87	39.719.960,61	41,59%	32.612.073,89	-17,89%	36.294.772,95	11,29%	37.232.622,38	2,58%	38.227.681,89	2,67%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.287.313,33	44.360.731,19	22,25%	36.783.380,69	-17,08%	44.740.869,57	21,63%	45.896.964,39	2,58%	47.127.406,26	2,68%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.318.484,90	42.180.027,39	22,91%	35.794.561,13	-15,14%	43.359.227,05	21,13%	44.479.620,52	2,58%	45.672.065,12	2,68%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.622.296,29	44.562.171,11	40,92%	36.415.546,88	-18,28%	44.740.869,57	22,86%	45.896.964,39	2,58%	47.124.304,39	2,67%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	30.872.222,90	42.754.000,67	38,49%	35.777.973,89	-16,32%	41.677.381,64	16,49%	42.754.316,57	2,58%	43.897.406,00	2,67%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.776.062,74	(2.706.700,73)	-197,50%	483.687,24	-117,87%	2.358.173,91	387,54%	2.419.108,64	2,58%	2.487.063,87	2,81%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.446.262,00	(573.973,28)	-116,65%	16.587,24	-102,89%	1.681.845,41	10039,39%	1.725.303,95	2,58%	1.774.659,12	2,86%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.735.049,45	13.524.546,41	-1,53%	13.536.283,08	0,09%	13.338.929,08	-1,46%	13.683.604,25	2,58%	14.050.445,07	2,68%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.689.407,09	(4.073.597,08)	-210,41%	(4.077.132,16)	0,09%	(4.017.689,09)	-1,46%	(4.121.505,34)	2,58%	(4.231.997,90)	2,68%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.174.325,73	(6.951.087,01)	-266,52%	(6.957.119,19)	0,09%	-	-100,00%	(171.588,88)	#DIV/0!	(179.023,09)	4,33%
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/10/2025, Hora de emissão: 11h e 25m											

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	65,00	0%	-	0%	-	0%
Reservas	3.348,79	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	66.204.368,58	100%	18.639.242,77	100%	15.999.302,71	100%
TOTAL	**66.207.782,37**	**100%**	**18.639.242,77**	**100%**	**15.999.302,71**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(29.002.990,54)	100%	(19.109.410,75)	100%	(19.938.393,59)	100%
TOTAL	**(29.002.990,54)**	**100%**	**(19.109.410,75)**	**100%**	**(19.938.393,59)**	**100%**
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/10/2025, Hora de emissão: 11h e 25m						

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	**2024** (a)	**2023** (b)	**2022** (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**293.900,00**	-	-
Alienação de Bens Móveis	293.900,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024** (d)	**2023** (e)	**2022** (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**277,44**	-	**14.561,80**
DESPESAS DE CAPITAL	277,44	-	14.561,80

Investimentos	277,44	-	14.561,80
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2024** (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**2023** (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	**2022** (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	**279.060,76**	**(14.561,80)**	**(14.561,80)**
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/10/2025, Hora de emissão: 11h e 25m			

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.341.383,74	4.423.018,70	6.029.036,41
Receita de Contribuições dos Segurados	892.717,56	1.498.954,99	2.827.006,08
Ativo	861.946,85	1.459.008,49	2.783.546,21
Inativo	30.770,71	39.946,50	43.459,87
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	870.097,93	1.017.685,10	1.148.655,39
Ativo	870.097,93	1.017.685,10	1.148.655,39
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	890.364,33	1.246.980,84	1.047.098,79
Receitas Imobiliárias	-	-	-

Receitas de Valores Mobiliários	890.364,33	1.246.980,84	1.047.098,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	688.203,92	659.397,77	1.006.276,15
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	688.091,92	659.397,77	1.006.276,15
Demais Receitas Correntes	112,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.653.291,82**	**3.763.620,93**	**5.022.760,26**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	**2.209.667,72**	**2.421.009,89**	**2.741.740,96**
Aposentadorias	2.101.431,85	2.245.718,25	2.561.761,01
Pensões por Morte	108.235,87	175.291,64	179.979,95
Outras Despesas Previdenciárias	**70.902,00**	**84.272,39**	**82.602,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	70.902,00	84.272,39	82.602,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.280.569,72	2.505.282,28	2.824.342,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	138.921.763.828,41	1.583.416.158.083,82	4.833.038.624.939,29
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	24.160,00	25.368,00	26.636,40
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-

Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	843.653,80	633.389,99	302.122,69
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	**134.954,62**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	134.954,62	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	134.954,62	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	18.212.749.459,34	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	9,11	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	1.762.815,49	2.516.640,09	3.975.661,47
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.762.815,49	2.516.640,09	3.975.661,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	##################	6.333.477.342.595,21	##################
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/10/2025, Hora de emissão: 11h e 25m			

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**VALOR PREVISTO PARA 2026**
Aumento Permanente da Receita	10.870.017,06
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	150.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.720.017,06
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.720.017,06
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.720.017,06
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/10/2025, Hora de emissão: 11h e 25m	

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2026				
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				R$ 1,00
Patrimonio				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS** (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** (b)	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO** (c) = (a) + (b)	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO** (d) = (d exercicio anterior) + (c)
2025	4.891.015,31	3.135.051,07	1.755.964,24	28.789.400,21
2026	5.041.697,90	3.189.875,97	1.851.821,93	30.641.222,14
2027	5.105.135,43	3.481.003,95	1.624.131,48	32.265.353,62
2028	5.279.323,93	3.657.770,42	1.621.553,51	33.886.907,13
2029	5.322.349,44	3.905.988,70	1.416.360,74	35.303.267,87
2030	5.389.945,01	4.023.071,61	1.366.873,40	36.670.141,27
2031	5.467.347,78	4.087.067,04	1.380.280,74	38.050.422,01
2032	5.530.178,99	4.194.041,59	1.336.137,40	39.386.559,41
2033	5.543.248,63	4.461.742,72	1.081.505,91	40.468.065,32
2034	5.571.038,49	4.618.125,26	952.913,23	41.420.978,55
2035	5.591.428,10	4.763.737,92	827.690,18	42.248.668,73
2036	5.594.904,17	4.935.124,44	659.779,73	42.908.448,46
2037	5.585.465,16	5.099.785,61	485.679,55	43.394.128,01
2038	5.487.983,89	5.541.563,61	(53.579,72)	43.340.548,29
2039	5.449.039,18	5.658.099,40	(209.060,22)	43.131.488,07
2040	5.380.946,40	5.835.113,42	(454.167,02)	42.677.321,05
2041	5.186.608,99	6.399.267,53	(1.212.658,54)	41.464.662,51
2042	5.095.460,84	6.433.236,06	(1.337.775,22)	40.126.887,29
2043	4.914.900,34	6.749.133,38	(1.834.233,04)	38.292.654,25
2044	4.815.037,53	6.664.460,78	(1.849.423,25)	36.443.231,00
2045	4.642.439,46	6.817.723,50	(2.175.284,04)	34.267.946,96
2046	4.402.109,11	7.135.496,52	(2.733.387,41)	31.534.559,55
2047	4.136.873,82	7.413.592,43	(3.276.718,61)	28.257.840,94
2048	3.931.017,34	7.356.896,00	(3.425.878,66)	24.831.962,28
2049	3.677.331,49	7.419.423,21	(3.742.091,72)	21.089.870,56
2050	3.464.306,71	7.260.152,96	(3.795.846,25)	17.294.024,31
2051	3.166.335,91	7.374.192,79	(4.207.856,88)	13.086.167,43
2052	2.846.819,18	7.475.866,49	(4.629.047,31)	8.457.120,12
2053	2.469.194,43	7.686.284,45	(5.217.090,02)	3.240.030,10
2054	2.159.864,84	7.527.410,45	(5.367.545,61)	(2.127.515,51)
2055	1.988.354,16	7.255.612,77	(5.267.258,61)	(7.394.774,12)
2056	99.800,90	6.949.296,44	(6.849.495,54)	(14.244.269,66)
2057	87.314,49	6.674.639,74	(6.587.325,25)	(20.831.594,91)
2058	45.212,93	6.497.625,92	(6.452.412,99)	(27.284.007,90)
2059	44.938,36	6.178.573,26	(6.133.634,90)	(33.417.642,80)
2060	18.782,90	5.949.107,76	(5.930.324,86)	(39.347.967,66)
2061	0,00	5.695.247,28	(5.695.247,28)	(45.043.214,94)
2062	0,00	5.378.575,58	(5.378.575,58)	(50.421.790,52)
2063	0,00	5.065.710,13	(5.065.710,13)	(55.487.500,65)
2064	0,00	4.757.954,52	(4.757.954,52)	(60.245.455,17)
2065	0,00	4.456.446,36	(4.456.446,36)	(64.701.901,53)

2066	0,00	4.162.161,90	(4.162.161,90)	(68.864.063,43)
2067	0,00	3.875.639,69	(3.875.639,69)	(72.739.703,12)
2068	0,00	3.597.171,55	(3.597.171,55)	(76.336.874,67)
2069	0,00	3.326.941,52	(3.326.941,52)	(79.663.816,19)
2070	0,00	3.065.253,19	(3.065.253,19)	(82.729.069,38)
2071	0,00	2.812.392,33	(2.812.392,33)	(85.541.461,71)
2072	0,00	2.568.889,46	(2.568.889,46)	(88.110.351,17)
2073	0,00	2.335.197,08	(2.335.197,08)	(90.445.548,25)
2074	0,00	2.111.923,78	(2.111.923,78)	(92.557.472,03)
2075	0,00	1.899.542,32	(1.899.542,32)	(94.457.014,35)
2076	0,00	1.698.547,43	(1.698.547,43)	(96.155.561,78)
2077	0,00	1.509.266,97	(1.509.266,97)	(97.664.828,75)
2078	0,00	1.332.066,41	(1.332.066,41)	(98.996.895,16)
2079	0,00	1.167.051,91	(1.167.051,91)	(100.163.947,07)
2080	0,00	1.014.507,82	(1.014.507,82)	(101.178.454,89)
2081	0,00	874.690,06	(874.690,06)	(102.053.144,95)
2082	0,00	747.921,74	(747.921,74)	(102.801.066,69)
2083	0,00	634.002,01	(634.002,01)	(103.435.068,70)
2084	0,00	532.557,26	(532.557,26)	(103.967.625,96)
2085	0,00	442.912,98	(442.912,98)	(104.410.538,94)
2086	0,00	364.361,41	(364.361,41)	(104.774.900,35)
2087	0,00	296.202,82	(296.202,82)	(105.071.103,17)
2088	0,00	237.700,30	(237.700,30)	(105.308.803,47)
2089	0,00	188.085,83	(188.085,83)	(105.496.889,30)
2090	0,00	146.530,84	(146.530,84)	(105.643.420,14)
2091	0,00	112.234,55	(112.234,55)	(105.755.654,69)
2092	0,00	84.434,89	(84.434,89)	(105.840.089,58)
2093	0,00	62.345,95	(62.345,95)	(105.902.435,53)
2094	0,00	45.102,53	(45.102,53)	(105.947.538,06)
2095	0,00	31.846,72	(31.846,72)	(105.979.384,78)
2096	0,00	21.873,09	(21.873,09)	(106.001.257,87)
2097	0,00	14.646,17	(14.646,17)	(106.015.904,04)
2098	0,00	9.686,58	(9.686,58)	(106.025.590,62)
2099	0,00	6.461,98	(6.461,98)	(106.032.052,60)
Fonte: Projeçao Atuarial, ACTUARY Serviços de Informática Ltda ME				
Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024				

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
ESTADO DO PARANÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Aposentados	12.532,12	13.785,33	15.163,87	Valores não computados na elaboração do
ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Empresas Prestadoras de Serviços	20.886,24	22.974,86	25.272,35	Orçamento, não interferindo no
TAXAS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	População e Empresas	12.531,73	13.784,90	15.163,39	Anexo de Metas Fiscais

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:38 -03'00'

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:E28F9AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.207.800,00	2.260.300,00	1.361.012,13	60,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	268.300,00	315.300,00	233.836,90	74,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	61.682,12	8,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	415.000,00	300.773,83	72,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	830.000,00	830.000,00	764.719,28	92,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.100.000,00	25.100.000,00	20.729.607,11	82,59
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	15.253.867,94	84,74
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	282.735,62	70,68
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	358.655,91	59,78
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.765.972,67	79,43
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	68.374,97	68,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.307.800,00	27.360.300,00	22.090.619,24	80,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.894.210,0	3.500.710,0	3.333.103,98	95,21	3.035.303,84	86,71	2.990.249,65	85,42
Despesas Correntes	2.804.210,0	3.390.710,0	3.230.863,32	95,29	2.933.848,17	86,53	2.888.793,98	85,20
Despesas de Capital	90.000,00	110.000,00	102.240,66	92,95	101.455,67	92,23	101.455,67	92,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.470.260,0	2.429.260,0	2.416.676,11	99,48	2.412.805,04	99,32	2.411.579,45	99,27
Despesas Correntes	1.400.260,0	2.429.260,0	2.416.676,11	99,48	2.412.805,04	99,32	2.411.579,45	99,27
Despesas de Capital	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	401.000,00	175.000,00	169.865,71	97,07	136.176,79	77,82	132.086,57	75,48
Despesas Correntes	381.000,00	175.000,00	169.865,71	97,07	136.176,79	77,82	132.086,57	75,48
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.200,00	18.700,00	15.968,95	85,40	15.968,95	85,40	14.607,61	78,12
Despesas Correntes	36.200,00	18.700,00	15.968,95	85,40	15.968,95	85,40	14.607,61	78,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	56.000,00	11.000,00	1.380,00	12,55	1.380,00	12,55	1.380,00	12,55
Despesas Correntes	16.000,00	4.000,00	1.380,00	34,50	1.380,00	34,50	1.380,00	34,50
Despesas de Capital	40.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.857.670,0	6.134.670,0	5.936.994,75	96,78	5.601.634,62	91,31	5.549.903,28	90,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.936.994,75	5.601.634,62	5.549.903,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.936.994,75	5.601.634,62	5.549.903,28

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.313.592,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.623.401,86	2.288.041,73	2.236.310,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,88	25,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	3.313.592,8	5.936.994,7	2.623.401,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.623.401,8	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.635.000,00	1.914.788,01	2.188.912,70	114,32
Proveniente da União	1.395.000,00	1.395.000,00	1.628.020,82	116,70
Proveniente dos Estados	240.000,00	519.788,01	560.891,88	107,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.500,00	31.032,44	115.907,38	373,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.640.500,00	1.945.820,45	2.304.820,08	118,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.335.400,0	1.650.213,0	1.402.597,95	84,99	1.294.642,06	78,45	1.292.527,56	78,32
Despesas Correntes	1.234.900,0	1.549.713,0	1.385.751,99	89,42	1.277.796,10	82,45	1.275.681,60	82,32
Despesas de Capital	100.500,00	100.500,00	16.845,96	16,76	16.845,96	16,76	16.845,96	16,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.000,00	34.796,23	26.160,36	75,18	13.537,70	38,91	13.537,70	38,91
Despesas Correntes	125.000,00	27.296,23	26.160,36	95,84	13.537,70	49,60	13.537,70	49,60
Despesas de Capital	20.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	244,26	2,44	244,26	2,44	244,26	2,44

Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	244,26	2,44	244,26	2,44	244,26	2,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.600,00	560.061,54	480.975,92	85,88	413.506,61	73,83	413.506,61	73,83
Despesas Correntes	85.600,00	85.600,00	70.363,49	82,20	70.363,49	82,20	70.363,49	82,20
Despesas de Capital	51.000,00	474.461,54	410.612,43	86,54	343.143,12	72,32	343.143,12	72,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.639.500,0	2.259.570,7	1.909.978,49	84,53	1.721.930,63	76,21	1.719.816,13	76,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.229.610,0	5.150.923,0	4.735.701,93	91,94	4.329.945,90	84,06	4.282.777,21	83,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.470.260,0	2.429.260,0	2.416.676,11	99,48	2.412.805,04	99,32	2.411.579,45	99,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	546.000,00	209.796,23	196.026,07	93,44	149.714,49	71,36	145.624,27	69,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	244,26	2,44	244,26	2,44	244,26	2,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.800,00	578.761,54	496.944,87	85,86	429.475,56	74,21	428.114,22	73,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	68.500,00	15.500,00	1.380,00	8,90	1.380,00	8,90	1.380,00	8,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.497.170,0	8.394.240,7	7.846.973,24	93,48	7.323.565,25	87,25	7.269.719,41	86,60

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7556EFD6

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - PPP

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	29.388.165,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9279257B

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.485.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	100,00	14.613.072,15	6.099.672,36	22.063.964,25	100,00	24.117.693,03
LEGISLATIVA	1.608.000,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.608.000,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00
JUDICIÁRIA	318.000,00	253.000,00	45.021,35	123.703,19	0,39	129.296,81	45.021,35	123.703,19	0,56	129.296,81
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	268.000,00	203.000,00	38.473,57	115.562,29	0,37	87.437,71	38.473,57	115.562,29	0,52	87.437,71
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	6.547,78	8.140,90	0,03	41.859,10	6.547,78	8.140,90	0,04	41.859,10
ADMINISTRAÇÃO	4.753.085,00	5.170.079,07	850.900,28	3.615.611,41	11,45	1.554.467,66	998.884,98	3.346.742,67	15,17	1.823.336,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	261.000,00	304.500,00	29.145,08	250.834,73	0,79	53.665,27	47.145,08	232.834,73	1,06	71.665,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.701.035,00	3.104.535,00	659.130,57	2.233.752,34	7,08	870.782,66	753.859,34	2.039.194,45	9,24	1.065.340,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	521.200,00	530.194,07	37.037,46	331.813,18	1,05	198.380,89	57.304,93	301.741,25	1,37	228.452,82
CONTROLE INTERNO	143.000,00	130.000,00	25.367,54	112.990,38	0,36	17.009,62	25.367,54	112.883,38	0,51	17.116,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	854.850,00	878.850,00	81.629,55	549.723,11	1,74	329.126,89	91.265,55	538.178,21	2,44	340.671,79
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	272.000,00	222.000,00	18.590,08	136.497,67	0,43	85.502,33	23.942,54	121.910,65	0,55	100.089,35
SEGURANÇA PÚBLICA	124.000,00	124.000,00	13.672,72	67.718,16	0,21	56.281,84	11.836,36	55.881,80	0,25	68.118,20
DEFESA CIVIL	124.000,00	124.000,00	13.672,72	67.718,16	0,21	56.281,84	11.836,36	55.881,80	0,25	68.118,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.994.200,00	3.451.990,39	560.150,32	1.602.230,86	5,08	1.849.759,53	357.583,20	1.165.587,03	5,28	2.286.403,36
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	33.000,00	28.000,00	0,00	975,00	0,00	27.025,00	0,00	975,00	0,00	27.025,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	416.200,00	592.871,37	53.526,01	296.288,61	0,94	296.582,76	73.556,91	281.641,90	1,28	311.229,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.790,00	2.636.909,02	506.624,31	1.304.967,25	4,13	1.331.941,77	284.026,29	882.970,13	4,00	1.753.938,89
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	194.210,00	194.210,00	0,00	0,00	0,00	194.210,00	0,00	0,00	0,00	194.210,00
SAÚDE	6.657.170,00	8.449.240,77	1.777.982,88	7.863.492,83	24,91	585.747,94	1.716.225,33	7.340.084,84	33,27	1.109.155,93

AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	8.500,00	0,00	1.380,00	0,00	7.120,00	0,00	1.380,00	0,01	7.120,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.289.610,00	5.205.923,00	1.027.161,48	4.752.221,52	15,05	453.701,48	1.031.277,04	4.346.465,49	19,70	859.457,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.470.260,00	2.429.260,00	338.160,81	2.416.676,11	7,66	12.583,89	336.414,54	2.412.805,04	10,94	16.454,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	646.000,00	209.796,23	78.311,98	196.026,07	0,62	13.770,16	70.575,02	149.714,49	0,68	60.081,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	244,26	0,00	9.755,74	0,00	244,26	0,00	9.755,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	172.800,00	578.761,54	334.348,61	496.944,87	1,57	81.816,67	277.958,73	429.475,56	1,95	149.285,98
EDUCAÇÃO	7.788.950,00	8.808.950,00	930.484,82	5.763.423,16	18,26	3.045.526,84	1.178.760,86	4.594.021,72	20,82	4.214.928,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	290.500,00	290.500,00	24.588,14	164.347,43	0,52	126.152,57	24.588,14	164.347,43	0,74	126.152,57
ENSINO FUNDAMENTAL	5.605.150,00	6.245.150,00	697.929,71	4.096.616,12	12,98	2.148.533,88	759.071,13	3.061.635,40	13,88	3.183.514,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.241.000,00	1.586.000,00	170.426,07	969.948,58	3,07	616.051,42	173.726,72	967.687,73	4,39	618.312,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.000,00	315.000,00	0,00	311.508,16	0,99	3.491,84	133.503,48	267.007,00	1,21	47.993,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	421.000,00	366.000,00	37.540,90	221.002,87	0,70	144.997,13	87.871,39	133.344,16	0,60	232.655,84
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
CULTURA	355.500,00	404.764,77	15.807,41	81.782,94	0,26	322.981,83	20.581,13	81.715,18	0,37	323.049,59
DIFUSÃO CULTURAL	355.500,00	404.764,77	15.807,41	81.782,94	0,26	322.981,83	20.581,13	81.715,18	0,37	323.049,59
DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	300.000,00	0,00	45.000,00	0,14	255.000,00	0,00	45.000,00	0,20	255.000,00
EMPREGABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	45.000,00	0,14	255.000,00	0,00	45.000,00	0,20	255.000,00
URBANISMO	3.993.595,00	8.276.595,00	1.352.514,49	6.338.121,14	20,08	1.938.473,86	976.193,31	3.155.673,30	14,30	5.120.921,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.898.595,00	7.077.095,00	1.318.217,75	5.770.003,58	18,28	1.307.091,42	941.896,57	2.658.755,74	12,05	4.418.339,26
SERVIÇOS URBANOS	1.095.000,00	1.199.500,00	34.296,74	568.117,56	1,80	631.382,44	34.296,74	496.917,56	2,25	702.582,44
HABITAÇÃO	250.500,00	440.500,00	315.930,00	319.930,00	1,01	120.570,00	12.000,00	16.000,00	0,07	424.500,00
HABITAÇÃO URBANA	250.500,00	440.500,00	315.930,00	319.930,00	1,01	120.570,00	12.000,00	16.000,00	0,07	424.500,00
SANEAMENTO	400.000,00	580.000,00	17.616,00	129.540,28	0,41	450.459,72	28.603,58	109.002,22	0,49	470.997,78
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	400.000,00	580.000,00	17.616,00	129.540,28	0,41	450.459,72	28.603,58	109.002,22	0,49	470.997,78
GESTÃO AMBIENTAL	235.500,00	174.185,67	154,92	887,41	0,00	173.298,26	154,92	887,41	0,00	173.298,26
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	235.500,00	174.185,67	154,92	887,41	0,00	173.298,26	154,92	887,41	0,00	173.298,26
AGRICULTURA	558.000,00	5.016.351,61	2.839.307,52	3.726.595,70	11,80	1.289.755,91	418.475,70	535.758,01	2,43	4.480.593,60
EXTENSÃO RURAL	135.000,00	3.789.351,61	2.819.468,69	2.834.168,32	8,98	955.183,29	3.904,59	18.604,22	0,08	3.770.747,39
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	363.000,00	1.167.000,00	19.838,83	892.427,38	2,83	274.572,62	414.571,11	517.153,79	2,34	649.846,21
REFORMA AGRÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
TRANSPORTE	2.243.000,00	2.059.000,00	249.289,18	1.736.906,05	5,50	322.093,95	254.064,67	1.361.608,82	6,17	697.391,18
EXTENSÃO RURAL	330.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.913.000,00	1.931.000,00	249.289,18	1.736.906,05	5,50	194.093,95	254.064,67	1.361.608,82	6,17	569.391,18
DESPORTO E LAZER	415.500,00	787.500,00	22.154,65	153.642,00	0,49	633.858,00	81.286,97	132.298,06	0,60	655.201,94
DESPORTO COMUNITÁRIO	225.000,00	230.000,00	151,73	75.534,23	0,24	154.465,77	54.989,45	66.904,23	0,30	163.095,77
LAZER	190.500,00	557.500,00	22.002,92	78.107,77	0,25	479.392,23	26.297,52	65.393,83	0,30	492.106,17
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	32.485.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	100,00	14.613.072,15	6.099.672,36	22.063.964,25	100,00	24.117.693,03
PAULO ROBERTO PEDRO				***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***			
Prefeito Municipal				Controle Interno			Contador			

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D6BE2611

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.744.044,96	4.054.227,23	3.072.176,65	3.370.450,58	2.721.006,69	2.854.880,92	3.196.110,38	3.194.095,73	3.891.057,84	2.792.758,99	3.427.150,24	3.228.204,89	38.546.165,10	39.458.245,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.498,93	170.558,52	90.430,80	111.836,30	140.810,15	154.234,99	173.477,11	202.559,40	167.915,02	126.606,54	160.648,39	145.026,70	1.791.602,85	2.442.300,00
IPTU	17.445,88	7.746,28	5.958,52	2.292,21	2.825,44	1.806,79	55.075,60	64.244,74	19.858,24	19.646,79	33.755,24	28.373,33	259.029,06	315.300,00
ISS	30.773,09	35.374,16	14.919,60	31.740,87	34.663,91	60.535,34	21.318,13	36.362,91	27.289,57	16.880,31	33.795,31	23.267,88	366.921,08	415.000,00
ITBI	0,00	2.200,00	0,00	0,00	1.545,28	16.200,00	4.300,00	11.683,50	13.685,00	6.196,26	2.850,00	5.222,08	63.882,12	700.000,00
IRRF	92.060,64	117.059,47	62.989,79	63.756,20	93.806,32	71.401,22	69.450,84	68.829,20	97.886,47	73.297,59	82.394,20	80.907,45	973.839,39	830.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.219,32	8.178,61	6.562,89	14.047,02	7.969,20	4.291,64	23.332,54	21.439,05	9.195,74	10.585,59	7.853,64	7.255,96	127.931,20	182.000,00
Contribuições	21.745,90	21.771,69	22.865,28	24.816,09	25.935,81	27.842,93	28.900,07	26.147,72	22.806,60	14.466,90	19.194,59	22.053,00	278.546,58	304.500,00
Receita patrimonial	87.713,41	97.185,55	110.430,81	119.966,40	120.158,29	128.480,28	147.573,55	145.371,22	175.290,98	160.691,83	165.413,78	170.071,40	1.628.347,50	756.645,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.713,41	97.185,55	110.430,81	119.966,40	120.158,29	128.480,28	147.573,55	145.371,22	175.290,98	160.691,83	165.413,78	170.071,40	1.628.347,50	756.645,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	337,20	2.018,45	0,00	1.412,23	352,18	704,36	0,00	1.408,72	704,36	1.056,54	1.056,54	7.920,81	16.971,39	14.000,00
Transferências correntes	2.486.749,52	3.725.706,79	2.847.452,64	3.082.568,97	2.426.213,93	2.536.499,24	2.745.583,42	2.817.843,70	3.523.631,25	2.489.230,03	3.080.129,79	2.882.425,83	34.644.035,11	35.811.800,00
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.780.000,00
Cota parte do ICMS	458.162,00	578.918,73	510.694,56	426.125,48	463.155,48	517.447,00	394.912,90	469.007,06	538.595,45	432.465,18	531.777,00	481.792,56	5.803.053,40	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	7.545,02	10.753,75	124.361,66	47.567,44	44.623,62	34.915,79	35.759,49	21.695,15	20.577,02	14.067,14	8.182,52	6.906,08	376.954,68	600.000,00
Cota parte do ITR	26.806,81	36.669,84	17.537,27	344,66	42,07	312,15	41,86	0,00	391,22	1.447,76	13.455,58	249.163,05	346.212,27	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.445,31	8.740,81	5.814,77	6.582,35	7.168,38	6.730,26	6.538,59	7.443,66	6.386,49	7.054,62	7.481,26	7.174,59	84.561,09	100.000,00
Transferências do FUNDEB	232.714,47	276.358,09	362.401,78	301.909,50	276.867,58	306.189,00	269.900,23	287.175,55	275.230,97	258.166,92	248.501,58	288.776,99	3.384.192,66	4.565.000,00
Outras transferências correntes	192.569,07	295.348,85	254.283,93	190.115,75	244.874,92	258.954,37	237.287,04	182.500,65	737.961,68	277.692,39	369.284,61	573.378,69	3.814.251,95	3.366.800,00
Outras receitas correntes	0,00	36.986,23	997,12	29.850,59	7.536,33	7.119,12	100.576,23	764,97	709,63	707,15	707,15	707,15	186.661,67	129.000,00
DEDUÇÕES (II)	412.293,16	477.587,71	446.153,34	518.108,70	380.894,22	394.271,14	447.679,18	469.676,16	340.322,49	390.674,07	354.130,26	404.441,01	5.036.231,44	5.020.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412.293,16	477.587,71	446.153,34	518.108,70	380.894,22	394.271,14	447.679,18	469.676,16	340.322,49	390.674,07	354.130,26	404.441,01	5.036.231,44	5.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.331.751,80	3.576.639,52	2.626.023,31	2.852.341,88	2.340.112,47	2.460.609,78	2.748.431,20	2.724.419,57	3.550.735,35	2.402.084,92	3.073.019,98	2.823.763,88	33.509.933,66	34.438.245,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.331.751,80	3.576.639,52	2.626.023,31	2.852.341,88	2.340.112,47	2.460.609,78	2.748.431,20	2.724.419,57	3.550.735,35	2.402.084,92	3.073.019,98	2.823.763,88	33.509.933,66	34.438.245,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	22.592,00	84.241,82	24.288,00	24.288,00	18.216,00	24.288,00	24.288,00	18.216,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	337.569,82	310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.309.159,80	3.492.397,70	2.601.735,31	2.828.053,88	2.321.896,47	2.436.321,78	2.724.143,20	2.706.203,57	3.526.447,35	2.377.796,92	2.948.731,98	2.499.475,88	32.772.363,84	34.128.245,01

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BD418EB5

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - RAP POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**33.378,44**	**258.273,95**	**258.273,63**	**0,00**	**33.378,76**	**4.389.250,78**	**4.640.550,15**	**5.000.302,64**	**5.000.302,64**	**6.236,84**	**4.023.261,45**	**4.056.640,21**
EXECUTIVO												
Município de Jundiaí do Sul	**33.378,44**	**258.273,95**	**258.273,63**	**0,00**	**33.378,76**	**4.389.250,78**	**4.640.550,15**	**5.000.302,64**	**5.000.302,64**	**6.236,84**	**4.023.261,45**	**4.056.640,21**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	2.597,57	2.597,57	0,00	0,00	1.140,40	11.158,58	11.037,42	11.037,42	0,00	1.261,56	1.261,56
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	433,52	433,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	684,35	684,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	16.562,10	16.562,10	0,00	0,00	54.826,79	142.402,96	85.963,59	85.963,59	0,00	111.266,16	111.266,16
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	1.095,54	1.095,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,03	10.760,97	10.760,97	0,00	0,03	274,42	7.182,50	1.179,00	1.179,00	0,00	6.277,92	6.277,95
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	0,00	714,16	714,16	0,00	0,00	2.711.387,20	232.550,22	560.795,86	560.795,86	0,00	2.383.141,56	2.383.141,56
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.929,64	71.556,24	71.556,24	0,00	26.929,64	1.163.785,80	410.294,76	1.523.716,68	1.523.716,68	3.585,42	46.778,46	73.708,10
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	57.890,81	57.890,79	57.890,79	0,00	0,02	0,02
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	10.608,40	967,80	967,80	0,00	9.640,60	9.640,60
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.200,13	42.241,59	42.241,27	0,00	4.200,45	19.732,10	961.197,21	879.712,36	879.712,36	2.265,42	98.951,53	103.151,98
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,01	12.795,88	12.795,88	0,00	1.500,01	423,07	150.891,31	141.873,96	141.873,96	386,00	9.054,42	10.554,43
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO	0,00	7.480,58	7.480,58	0,00	0,00	437.681,00	2.475.678,34	1.582.559,70	1.582.559,70	0,00	1.330.799,64	1.330.799,64
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	748,63	3.861,45	3.861,45	0,00	748,63	0,00	180.695,06	154.605,48	154.605,48	0,00	26.089,58	26.838,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**33.378,44**	**258.273,95**	**258.273,63**	**0,00**	**33.378,76**	**4.389.250,78**	**4.640.550,15**	**5.000.302,64**	**5.000.302,64**	**6.236,84**	**4.023.261,45**	**4.056.640,21**

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:522FC2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N.º 02/2025

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2026 na rede pública municipal de ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 28391, de 05 de fevereiro de 2025;

- a **Lei Federal n.º 9.394,** de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

- a **Lei Municipal n.º 2717**, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município;

- a **Deliberação n.º 06/2014–CP/CEE/PR**, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a **Deliberação n.º 02/2018–CP/CEE/PR**, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a **Instrução Normativa N.º05/2025 – DPGE/DNE**, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 na Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, para a rede pública municipal de ensino, o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2026, conforme anexo.

Parágrafo único. O anexo a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º O Calendário Escolar, para o ano de 2026, ficará assim definido:

1.º Semestre: 02/02/2026 a 10/07/2026.

2.º Semestre: 27/07/2026 a 18/12/2026.

Início das aulas: 05/02/2026.

Término das aulas: 18/12/2026.

1.º Trimestre letivo: 05/02/2026 a 14/05/2026.

2.º Trimestre letivo: 18/05/2026 a 04/09/2026.

3.º Trimestre letivo: 08/09/2026 a 18/12/2026.

Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do Ano Letivo: 19/12/2026.

Recessos para os estudantes: 16/02/2026 a 18/02/2026; 02/04/2026; 20/04/2026; 05/06/2026; 13/07/2026 a 24/07/2026; 13/10/2026.

Férias para os professores ano letivo 2026: 02/01/2026 a 22/01/2026

Início das férias para professores ano letivo 2026: 22/12/2025 a 31/12/2025

Recessos concedidos aos professores nos termos do Parágrafo único do art.68 da Lei n.º 2717 de 05 de abril de 2012: 23/01/2026 a 01/02/2026; 16//02/2023 a 18/02/2026; 02/04/2026; 20/04/2026; 05/06/2026; 13/07/2026 a 22/07/2026; 13/10/2026; 21/12/2026 e 22/12/2026.

XIII. Estudo e Planejamento: 02 a 04/02/2026; 15/05/2026; 23 e 24/07/2026.

XIV. Prova Paraná 2026: Ocorrerão nos meses de maio e setembro;

XV. Simulados do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar:

1º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar -30/04/2026.

2º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar – 09/07/2026.

3º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar – 30/09/2026.

4º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar – 30/11/2026.

XVI. Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo –19/12/2026.

Art. 3.º Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.

Art. 4.º Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Art. 5.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 6º. As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 24 de novembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.494/2025 – GS/SEED

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

Janeiro							**Fevereiro**							**Março**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	1	2	3														
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
11	12	13	14	15	16	17	8	**9**	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
														29	30	31				
							13 dias letivos							**22 dias letivos**						
Abril							**Maio**							**Junho**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2							
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9		1	2	3	4	5	6
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	7	8	9	10	11	12	13
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	14	15	16	17	18	19	20
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	21	22	23	24	25	26	27
							31							28	29	30				
18 dias letivos							**19 dias letivos**							**20 dias letivos**						
Julho							**Agosto**							**Setembro**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												
08 dias letivos (1º sem) 05 dias letivos (2º sem)							**21 dias letivos**							**21 dias letivos**						
Outubro							**Novembro**							**Dezembro**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3										1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31		
							29	30												

	20 dias letivos	**19 dias letivos**	**14 dias letivos**
1º Jan - Ano Novo	21 Abr – Tiradentes	12 Out - N. Sra Aparecida	25 Dez – Natal
9 Fev - Cerco da Lapa	1º Mai - Dia do trabalho	2 Nov - Finados	
3 Abr – Paixão	4 Jun - Corpus Christi 13 Jun - Feriado Municipal	15 Nov - Proclamação da República	
5 Abr – Páscoa	7 Set – Independência	20 Nov – Zumbi e Consciência Negra	

Legenda		**Avaliação Trimestral**
Continuidade das férias ano letivo 2026	Feriado	1º T. – 05/02 a 14/05 - 62 d.l.
Início e término das aulas	Recesso escolar	2º T. – 18/05 a 04/09 – 68 d.l.
Início e término de trimestre	Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo	3º T. – 08/09 a 18/12 - 70 d.l.
Estudo e Planejamento	Início das férias ano letivo 2027	**Total = 200 dias letivos**
Plano de abandono		
1º semestre – 100 dias letivos 2º semestre - 100 dias letivos		

Observações
Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei Nº 14.164/2021
No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
No dia 13 de outubro se comemora o dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, antecipado para o dia 13.
No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
Já estão previstos os feriados municipais.
Previsão de 200 dias. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do Art. 2º. desta Resolução.
Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CDF1FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE LOBATO - PR							
SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.099.557,96	47.099.557,96	8.446.015,29	17,93	44.530.931,43	94,55	2.568.626,53
RECEITAS CORRENTES	47.099.557,96	47.099.557,96	7.900.759,89	16,77	41.202.301,03	87,48	5.897.256,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.556.993,78	4.556.993,78	710.242,49	15,59	6.862.927,63	150,60	-2.305.933,85
Impostos	4.116.853,57	4.116.853,57	652.863,73	15,86	6.505.409,67	158,02	-2.388.556,10
Taxas	440.140,21	440.140,21	57.378,76	13,04	357.517,96	81,23	82.622,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.533.072,26	2.533.072,26	365.665,76	14,44	1.885.905,39	74,45	647.166,87
Contribuições Sociais	1.962.210,80	1.962.210,80	299.895,91	15,28	1.450.058,63	73,90	512.152,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	570.861,46	570.861,46	65.769,85	11,52	435.846,76	76,35	135.014,70
RECEITA PATRIMONIAL	3.928.040,62	3.928.040,62	393.543,03	10,02	1.564.002,89	39,82	2.364.037,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.963,60	73.963,60	10.611,24	14,35	53.056,20	71,73	20.907,40
Valores Mobiliários	3.854.077,02	3.854.077,02	382.931,79	9,94	1.510.946,69	39,20	2.343.130,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.566.619,34	2.566.619,34	317.076,20	12,35	1.901.474,27	74,08	665.145,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.221,40	12.221,40	0,00	0,00	2.729,76	22,34	9.491,64
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.554.397,94	2.554.397,94	317.076,20	12,41	1.898.744,51	74,33	655.653,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.297.891,62	33.297.891,62	6.073.786,31	18,24	28.376.610,07	85,22	4.921.281,55
Transferências da União e de suas Entidades	20.502.568,60	20.502.568,60	3.866.909,26	18,86	17.224.558,33	84,01	3.278.010,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.770.833,02	8.770.833,02	1.531.804,60	17,46	7.538.817,88	85,95	1.232.015,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.024.490,00	4.024.490,00	675.072,45	16,77	3.613.233,86	89,78	411.256,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.940,34	216.940,34	40.446,10	18,64	611.380,78	281,82	-394.440,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.843,98	6.843,98	0,00	0,00	0,00	0,00	6.843,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.188,26	3.188,26	529,80	16,62	91.346,75	2.865,10	-88.158,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	206.908,10	206.908,10	39.916,30	19,29	520.034,03	251,34	-313.125,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	545.255,40	0,00	3.328.630,40	0,00	-3.328.630,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	545.255,40	0,00	3.328.630,40	0,00	-3.328.630,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	495.000,00	0,00	865.000,00	0,00	-865.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	50.255,40	0,00	2.463.630,40	0,00	-2.463.630,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.132.856,30	5.132.856,30	822.861,06	16,03	3.610.251,98	70,34	1.522.604,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.232.414,26	52.232.414,26	9.268.876,35	17,75	48.141.183,41	92,17	4.091.230,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.232.414,26	52.232.414,26	9.268.876,35	17,75	48.141.183,41	92,17	4.091.230,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	36.900.211,61
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.232.414,26	52.232.414,26	9.268.876,35	17,75	48.141.183,41	92,17	40.991.442,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.009.776,06	----	----	4.009.776,06	----	----

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.009.776,06	----	----	4.009.776,06	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.473.236,06	64.240.012,38	7.534.705,58	38.831.880,35	25.408.132,03	7.522.749,98	37.233.081,96	27.006.930,42	34.766.287,71
DESPESAS CORRENTES	44.415.712,01	50.804.161,77	6.837.980,54	37.713.125,88	13.091.035,89	7.288.986,94	36.626.273,54	14.177.888,23	34.225.478,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.746.229,51	26.407.233,51	3.918.397,48	19.465.459,82	6.941.773,69	3.918.397,48	19.465.459,82	6.941.773,69	18.054.705,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.754,00	1.754,00	0,00	0,00	1.754,00	0,00	0,00	1.754,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.667.728,50	24.395.174,26	2.919.583,06	18.247.666,06	6.147.508,20	3.370.589,46	17.160.813,72	7.234.360,54	16.170.772,27
DESPESAS DE CAPITAL	842.002,75	13.240.329,31	696.725,04	1.118.754,47	12.121.574,84	233.763,04	606.808,42	12.633.520,89	540.809,68
INVESTIMENTOS	838.847,75	13.237.174,31	696.725,04	1.118.754,47	12.118.419,84	233.763,04	606.808,42	12.630.365,89	540.809,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.155,00	3.155,00	0,00	0,00	3.155,00	0,00	0,00	3.155,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.521,30	195.521,30	----	----	195.521,30	----	----	195.521,30	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.886.774,44	5.185.074,44	790.696,69	3.790.130,76	1.394.943,68	810.266,22	3.758.360,50	1.426.713,94	3.598.192,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	50.360.010,50	69.425.086,82	8.325.402,27	42.622.011,11	26.803.075,71	8.333.016,20	40.991.442,46	28.433.644,36	38.364.479,93
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.360.010,50	69.425.086,82	8.325.402,27	42.622.011,11	26.803.075,71	8.333.016,20	40.991.442,46	28.433.644,36	38.364.479,93
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	5.519.172,30	----	----	7.149.740,95	----	9.776.703,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.360.010,50	69.425.086,82	8.325.402,27	48.141.183,41	----	8.333.016,20	48.141.183,41	----	48.141.183,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.132.856,30	5.132.856,30	822.861,06	16,03	3.610.251,98	70,34	1.522.604,32
RECEITAS CORRENTES	5.132.856,30	5.132.856,30	822.861,06	16,03	3.610.251,98	70,34	1.522.604,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.121.015,00	2.121.015,00	342.587,79	16,15	1.392.378,73	65,65	728.636,27
Contribuições Sociais	2.121.015,00	2.121.015,00	342.587,79	16,15	1.392.378,73	65,65	728.636,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.051,30	75.051,30	11.883,17	15,83	58.792,40	78,34	16.258,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.051,30	75.051,30	11.883,17	15,83	58.792,40	78,34	16.258,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.936.790,00	2.936.790,00	468.390,10	15,95	2.159.080,85	73,52	777.709,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.936.790,00	2.936.790,00	468.390,10	15,95	2.159.080,85	73,52	777.709,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.886.774,44	5.185.074,44	790.696,69	3.790.130,76	1.394.943,68	810.266,22	3.758.360,50	1.426.713,94	3.598.192,22	31.770,26
DESPESAS CORRENTES	3.255.224,44	2.713.524,44	322.576,59	1.793.724,91	919.799,53	342.146,12	1.761.954,65	951.569,79	1.601.786,37	31.770,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.396.758,12	2.411.058,12	322.576,59	1.680.240,08	730.818,04	322.576,59	1.680.240,08	730.818,04	1.520.071,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	858.466,32	302.466,32	0,00	113.484,83	188.981,49	19.569,53	81.714,57	220.751,75	81.714,57	31.770,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.631.550,00	2.471.550,00	468.120,10	1.996.405,85	475.144,15	468.120,10	1.996.405,85	475.144,15	1.996.405,85	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.631.550,00	2.471.550,00	468.120,10	1.996.405,85	475.144,15	468.120,10	1.996.405,85	475.144,15	1.996.405,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 24/11/2025, às 11:01:22.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:EF22C666

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO,

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO Data de emissão: 24/11/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.473.236,06	64.240.012,38	7.534.705,58	38.831.880,35	91,108	25.408.132,03	7.522.749,98	37.233.081,96	90,83	27.006.930,42
ADMINISTRAÇÃO	6.911.143,99	7.633.505,50	1.132.424,21	5.470.186,07	12,83	2.163.319,43	1.136.877,33	5.308.429,84	12,95	2.325.075,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	605.619,28	648.119,28	118.583,26	515.157,00	1,21	132.962,28	125.483,86	515.157,00	1,26	132.962,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.766.518,82	6.392.380,33	951.061,96	4.529.696,25	10,63	1.862.684,08	948.064,48	4.368.042,08	10,66	2.024.338,25
CONTROLE INTERNO	390.493,62	390.493,62	38.583,63	269.909,76	0,63	120.583,86	38.583,63	269.909,76	0,66	120.583,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	148.512,27	202.512,27	24.195,36	155.423,06	0,36	47.089,21	24.745,36	155.321,00	0,38	47.191,27
DEFESA NACIONAL	71.910,41	71.910,41	8.349,02	43.444,46	0,10	28.465,95	8.349,02	43.444,46	0,11	28.465,95
DEFESA TERRESTRE	71.910,41	71.910,41	8.349,02	43.444,46	0,10	28.465,95	8.349,02	43.444,46	0,11	28.465,95
SEGURANÇA PÚBLICA	48.946,50	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50
POLICIAMENTO	48.946,50	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.376.288,21	3.328.306,21	384.827,14	1.932.432,25	4,53	1.395.873,96	408.900,59	1.861.686,12	4,54	1.466.620,09
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	278.901,20	656.066,55	50.899,79	316.731,32	0,74	339.335,23	58.120,38	294.689,55	0,72	361.377,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.037.737,11	2.548.957,80	307.450,90	1.538.367,91	3,61	1.010.589,89	325.585,89	1.491.443,46	3,64	1.057.514,34
DEMAIS SUBFUNÇÕES	59.649,90	123.281,86	26.476,45	77.333,02	0,18	45.948,84	25.194,32	75.553,11	0,18	47.728,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.647.469,56	8.682.469,56	1.071.779,02	5.240.626,12	12,30	3.441.843,44	1.080.833,80	5.224.211,38	12,74	3.458.258,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.409,26	223.409,26	28.418,08	114.077,91	0,27	109.331,35	30.641,86	102.217,17	0,25	121.192,09
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.429.692,40	8.429.692,40	1.043.360,94	5.099.224,21	11,96	3.330.468,19	1.043.360,94	5.099.224,21	12,44	3.330.468,19
PREVIDÊNCIA ESPECIAL	29.367,90	29.367,90	0,00	27.324,00	0,06	2.043,90	6.831,00	22.770,00	0,06	6.597,90
SAÚDE	10.936.305,39	14.672.864,18	1.977.601,49	10.332.137,78	24,24	4.340.726,40	1.843.092,19	9.752.115,31	23,79	4.920.748,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.239.357,70	1.299.207,73	85.533,38	992.046,97	2,33	307.160,76	198.292,85	838.782,67	2,05	460.425,06
ATENÇÃO BÁSICA	9.531.091,57	13.162.800,33	1.858.539,61	9.176.919,27	21,53	3.985.881,06	1.611.270,84	8.750.161,10	21,35	4.412.639,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.795,45	105.795,45	22.192,52	90.465,23	0,21	15.330,22	22.192,52	90.465,23	0,22	15.330,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.060,67	105.060,67	11.335,98	72.706,31	0,17	32.354,36	11.335,98	72.706,31	0,18	32.354,36
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	

EDUCAÇÃO	7.459.613,48	8.514.995,73	1.440.852,57	7.231.704,36	16,97	1.283.291,37	1.491.942,26	7.073.251,62	17,26	1.441.744,11
DEMAIS SUBFUNÇÕES	740.087,14	897.687,14	201.508,60	751.460,60	1,76	146.226,54	200.446,74	696.076,45	1,70	201.610,69
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.888,56	4.888,56	0,00	0,00	0,00	4.888,56	0,00	0,00	0,00	4.888,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	136.053,35	0,00	136.053,35	0,32	0,00	0,00	136.053,35	0,33	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.053.283,01	3.322.555,91	527.874,24	2.839.553,62	6,66	483.002,29	537.279,43	2.821.566,21	6,88	500.989,70
ENSINO FUNDAMENTAL	3.205.819,84	3.808.275,84	672.670,51	3.175.461,57	7,45	632.814,27	687.639,09	3.156.492,39	7,70	651.783,45
ENSINO SUPERIOR	345.534,93	345.534,93	38.799,22	329.175,22	0,77	16.359,71	66.577,00	263.063,22	0,64	82.471,71
CULTURA	269.412,89	269.412,89	31.751,75	201.853,82	0,47	67.559,07	43.300,09	199.580,39	0,49	69.832,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.950,45	127.950,45	13.290,57	94.950,15	0,22	33.000,30	14.185,21	94.337,25	0,23	33.613,20
DIFUSÃO CULTURAL	141.462,44	141.462,44	18.461,18	106.903,67	0,25	34.558,77	29.114,88	105.243,14	0,26	36.219,30
URBANISMO	2.265.601,01	3.901.105,20	251.536,54	1.866.457,60	4,38	2.034.647,60	411.227,72	1.712.225,31	4,18	2.188.879,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	185.144,51	1.734.469,57	161.465,20	197.641,76	0,46	1.536.827,81	143.343,90	149.103,90	0,36	1.585.365,67
SERVIÇOS URBANOS	2.080.456,50	2.166.635,63	90.071,34	1.668.815,84	3,92	497.819,79	267.883,82	1.563.121,41	3,81	603.514,22
HABITAÇÃO	12.221,40	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40
HABITAÇÃO URBANA	12.221,40	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40
SANEAMENTO	2.024.303,17	2.233.809,55	347.308,71	1.787.936,09	4,19	445.873,46	360.818,31	1.762.665,03	4,30	471.144,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	552.215,20	586.092,10	109.127,08	378.037,34	0,89	208.054,76	111.555,48	362.518,63	0,88	223.573,47
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.472.087,97	1.647.717,45	238.181,63	1.409.898,75	3,31	237.818,70	249.262,83	1.400.146,40	3,42	247.571,05
GESTÃO AMBIENTAL	416.022,04	416.022,04	89.338,65	349.142,63	0,82	66.879,41	92.107,28	338.612,03	0,83	77.410,01
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	416.022,04	416.022,04	89.338,65	349.142,63	0,82	66.879,41	92.107,28	338.612,03	0,83	77.410,01
AGRICULTURA	104.315,15	806.069,35	0,00	6.638,68	0,02	799.430,67	0,00	6.638,68	0,02	799.430,67
DEMAIS SUBFUNÇÕES	28.992,02	730.746,22	0,00	6.638,68	0,02	724.107,54	0,00	6.638,68	0,02	724.107,54
EXTENSÃO RURAL	2.444,28	2.444,28	0,00	0,00	0,00	2.444,28	0,00	0,00	0,00	2.444,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	72.878,85	72.878,85	0,00	0,00	0,00	72.878,85	0,00	0,00	0,00	72.878,85
INDÚSTRIA	275.260,28	275.260,28	29.582,83	209.052,89	0,49	66.207,39	38.054,83	189.589,55	0,46	85.670,73
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	275.260,28	275.260,28	29.582,83	209.052,89	0,49	66.207,39	38.054,83	189.589,55	0,46	85.670,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	311.567,44	920.567,44	814,00	788.783,10	1,85	131.784,34	4.104,00	741.907,78	1,81	178.659,66
TURISMO	311.567,44	920.567,44	814,00	788.783,10	1,85	131.784,34	4.104,00	741.907,78	1,81	178.659,66
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87
TRANSPORTE	2.014.584,93	8.981.185,13	604.523,06	2.076.030,80	4,87	6.905.154,33	403.261,79	1.831.011,88	4,47	7.150.173,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.014.584,93	8.981.185,13	604.523,06	2.076.030,80	4,87	6.905.154,33	403.261,79	1.831.011,88	4,47	7.150.173,25
DESPORTO E LAZER	838.770,59	2.097.643,52	164.016,59	863.396,51	2,03	1.234.247,01	133.572,55	820.904,23	2,00	1.276.739,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	838.770,59	2.097.643,52	164.016,59	863.396,51	2,03	1.234.247,01	133.572,55	820.904,23	2,00	1.276.739,29
ENCARGOS ESPECIAIS	387.551,60	437.551,60	0,00	432.057,19	1,01	5.494,41	66.308,22	366.808,35	0,89	70.743,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	382.642,60	432.642,60	0,00	432.057,19	1,01	585,41	66.308,22	366.808,35	0,89	65.834,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.909,00	4.909,00	0,00	0,00	0,00	4.909,00	0,00	0,00	0,00	4.909,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.948,02	81.948,02	0,00	0,00	0,00	81.948,02	0,00	0,00	0,00	81.948,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.948,02	81.948,02	0,00	0,00	0,00	81.948,02	0,00	0,00	0,00	81.948,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.886.774,44	5.185.074,44	790.696,69	3.790.130,76	8,892	1.394.943,68	810.266,22	3.758.360,50	9,17	1.426.713,94
ADMINISTRAÇÃO	975.689,76	447.089,76	54.807,42	293.058,09	0,69	154.031,67	69.619,12	288.691,34	0,70	158.398,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	38.461,07	42.861,07	8.447,80	30.017,01	0,07	12.844,06	8.447,80	30.017,01	0,07	12.844,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	869.987,48	331.987,48	36.163,51	212.246,94	0,50	119.740,54	50.975,21	207.880,19	0,51	124.107,29
CONTROLE INTERNO	59.297,30	59.297,30	8.665,43	41.979,82	0,10	17.317,48	8.665,43	41.979,82	0,10	17.317,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.943,91	12.943,91	1.530,68	8.814,32	0,02	4.129,59	1.530,68	8.814,32	0,02	4.129,59
DEFESA NACIONAL	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
DEFESA TERRESTRE	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.833,61	150.833,61	19.758,68	101.215,38	0,24	49.618,23	19.758,68	101.215,38	0,25	49.618,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	156.711,40	150.711,40	19.758,68	101.215,38	0,24	49.496,02	19.758,68	101.215,38	0,25	49.496,02
DEMAIS SUBFUNÇÕES	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
SAÚDE	636.590,86	648.990,86	100.131,57	513.915,63	1,21	135.075,23	102.204,20	501.999,96	1,22	146.990,90
ATENÇÃO BÁSICA	612.508,31	612.508,31	95.522,66	490.893,68	1,15	121.614,63	97.595,29	478.978,01	1,17	133.530,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.117,85	19.317,85	2.951,33	14.781,23	0,03	4.536,62	2.951,33	14.781,23	0,04	4.536,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.964,70	17.164,70	1.657,58	8.240,72	0,02	8.923,98	1.657,58	8.240,72	0,02	8.923,98

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	1.021.780,52	1.020.780,52	120.233,91	697.876,49	1,64	322.904,03	121.569,08	697.439,46	1,70	323.341,06
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	611,07	611,07	0,00	0,00	0,00	611,07	0,00	0,00	0,00	611,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	538.193,97	532.193,97	61.283,62	378.795,31	0,89	153.398,66	62.618,79	378.358,28	0,92	153.835,69
ENSINO FUNDAMENTAL	482.975,48	487.975,48	58.950,29	319.081,18	0,75	168.894,30	58.950,29	319.081,18	0,78	168.894,30
CULTURA	16.016,12	16.016,12	2.028,24	15.334,45	0,04	681,67	2.378,16	15.283,90	0,04	732,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.016,86	5.016,86	0,00	4.894,65	0,01	122,21	349,92	4.844,10	0,01	172,76
DIFUSÃO CULTURAL	10.999,26	10.999,26	2.028,24	10.439,80	0,02	559,46	2.028,24	10.439,80	0,03	559,46
URBANISMO	59.029,22	59.029,22	531,60	26.828,93	0,06	32.200,29	531,60	26.828,93	0,07	32.200,29
SERVIÇOS URBANOS	59.029,22	59.029,22	531,60	26.828,93	0,06	32.200,29	531,60	26.828,93	0,07	32.200,29
SANEAMENTO	278.187,89	230.687,89	7.442,54	53.613,96	0,13	177.073,93	7.442,54	53.613,96	0,13	177.073,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.435,37	183.435,37	7.442,54	23.605,89	0,06	159.829,48	7.442,54	23.605,89	0,06	159.829,48
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	94.752,52	47.252,52	0,00	30.008,07	0,07	17.244,45	0,00	30.008,07	0,07	17.244,45
GESTÃO AMBIENTAL	1.222,14	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.222,14	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14
INDÚSTRIA	19.578,60	19.578,60	3.001,84	14.006,62	0,03	5.571,98	3.001,84	14.006,62	0,03	5.571,98
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	19.578,60	19.578,60	3.001,84	14.006,62	0,03	5.571,98	3.001,84	14.006,62	0,03	5.571,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
TURISMO	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
TRANSPORTE	33.455,60	33.455,60	2.323,22	9.514,45	0,02	23.941,15	2.323,22	9.514,45	0,02	23.941,15
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	33.455,60	33.455,60	2.323,22	9.514,45	0,02	23.941,15	2.323,22	9.514,45	0,02	23.941,15
DESPORTO E LAZER	56.595,70	85.595,70	12.317,57	68.360,91	0,16	17.234,79	13.317,68	53.360,65	0,13	32.235,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	56.595,70	85.595,70	12.317,57	68.360,91	0,16	17.234,79	13.317,68	53.360,65	0,13	32.235,05
ENCARGOS ESPECIAIS	1.631.550,00	2.471.550,00	468.120,10	1.996.405,85	4,68	475.144,15	468.120,10	1.996.405,85	4,87	475.144,15
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.631.550,00	2.471.550,00	468.120,10	1.996.405,85	4,68	475.144,15	468.120,10	1.996.405,85	4,87	475.144,15
TOTAL (III) = (I + II)	**50.360.010,50**	**69.425.086,82**	**8.325.402,27**	**42.622.011,11**	**100,00**	**26.803.075,71**	**8.333.016,20**	**40.991.442,46**	**100,00**	**28.433.644,36**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 24/11/2025, às 11:02:41.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6C794C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE LOBATO - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.116.853,57**	**4.116.853,57**	**6.505.409,67**	**158,02**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	694.680,49	694.680,49	542.094,03	78,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.147.523,50	1.147.523,50	4.119.580,71	359,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	724.677,08	724.677,08	630.376,40	86,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.549.972,50	1.549.972,50	1.213.358,53	78,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.564.663,68**	**30.564.663,68**	**24.325.895,65**	**79,59**
Cota-Parte FPM	19.034.750,00	19.034.750,00	15.253.867,94	80,14
Cota-Parte ITR	931.071,20	931.071,20	722.216,79	77,57
Cota-Parte IPVA	1.196.470,00	1.196.470,00	1.149.408,13	96,07
Cota-Parte ICMS	9.310.712,00	9.310.712,00	7.098.554,07	76,24

Cota-Parte IPI-Exportação	91.660,48	91.660,48	101.848,72	111,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.681.517,25**	**34.681.517,25**	**30.831.305,32**	**88,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.706.104,58	9.975.004,58	8.059.809,43	80,80	7.951.282,10	79,71	7.259.029,60	72,77
Despesas Correntes	8.655.569,17	9.893.969,17	8.059.809,43	81,46	7.951.282,10	80,36	7.259.029,60	73,37
Despesas de Capital	50.535,41	81.035,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.227.136,30	1.227.136,30	932.196,94	75,97	778.932,64	63,48	778.932,64	63,48
Despesas Correntes	1.227.136,30	1.227.136,30	932.196,94	75,97	778.932,64	63,48	778.932,64	63,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.933.240,88**	**11.202.140,88**	**8.992.006,37**	**80,27**	**8.730.214,74**	**77,93**	**8.037.962,24**	**71,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.992.006,37	8.730.214,74	8.037.962,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	261.791,63	261.791,63	261.791,63
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.730.214,74**	**8.468.423,11**	**7.776.170,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.624.695,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.105.518,94**	**3.843.727,31**	**3.151.474,81**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,32**	**27,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o

			então (o) =0		**q = (XIIId)**	**(r) = (0)**			**prescritos (u)**	**+ q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	4.624.695,80	8.730.214,74	4.105.518,94	0,00	261.791,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.367.310,57
Empenhos do exercício anterior 2024	4.634.085,46	10.187.057,36	5.552.971,90	31.789,69	14.547,39	0,00	0,00	31.789,69	0,00	5.567.519,29
Empenhos de 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	6.347,24	7.321,29	0,00	6.347,24	0,00	0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	1.290,00	26.167,11	0,00	0,00	0,00	1.290,00	4.127.250,96
Empenhos de 2021 e anteriores	3.157.549,93	4.610.337,62	1.452.787,69	258,93	1.816,50	0,00	220,00	0,00	38,93	1.454.565,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.627.433,97	1.627.433,97	2.564.091,45	157,55
Proveniente da União	1.581.750,57	1.581.750,57	1.807.571,86	114,28
Proveniente dos Estados	45.683,40	45.683,40	756.519,59	1.656,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.057.891,80	1.057.891,80	185.590,13	17,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.685.325,77**	**2.685.325,77**	**2.749.681,58**	**102,40**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.437.495,30	3.800.304,06	1.580.481,82	41,59	1.262.250,98	33,21	1.123.575,93	29,57
Despesas Correntes	1.419.291,55	2.768.100,31	1.197.636,59	43,27	1.186.211,84	42,85	1.047.536,79	37,84
Despesas de Capital	18.203,75	1.032.203,75	382.845,23	37,09	76.039,14	7,37	76.039,14	7,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.221,40	72.071,43	59.850,03	83,04	59.850,03	83,04	59.850,03	83,04
Despesas Correntes	12.221,40	72.071,43	59.850,03	83,04	59.850,03	83,04	59.850,03	83,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.025,37	122.225,37	80.947,03	66,23	80.947,03	66,23	74.450,25	60,91
Despesas Correntes	97.025,37	122.225,37	80.947,03	66,23	80.947,03	66,23	74.450,25	60,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.913,30	125.113,30	105.246,46	84,12	105.246,46	84,12	93.569,41	74,79
Despesas Correntes	90.469,02	122.669,02	105.246,46	85,80	105.246,46	85,80	93.569,41	76,28
Despesas de Capital	2.444,28	2.444,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.639.655,37**	**4.119.714,16**	**1.826.525,34**	**44,34**	**1.508.294,50**	**36,61**	**1.351.445,62**	**32,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.143.599,88	13.775.308,64	9.640.291,25	69,98	9.213.533,08	66,88	8.382.605,53	60,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.239.357,70	1.299.207,73	992.046,97	76,36	838.782,67	64,56	838.782,67	64,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	97.025,37	122.225,37	80.947,03	66,23	80.947,03	66,23	74.450,25	60,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.913,30	125.113,30	105.246,46	84,12	105.246,46	84,12	93.569,41	74,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.572.896,25**	**15.321.855,04**	**10.818.531,71**	**70,61**	**10.238.509,24**	**66,82**	**9.389.407,86**	**61,28**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 24/11/2025, às 11:01:58.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 24/11/2025

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FCC731E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MALLET - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	70.285.717,40	98.839.839,69	15.698.607,63	67.001.206,92	100,00	31.838.632,77	13.732.211,17	61.761.765,46	100,00	37.078.074,23
ADMINISTRAÇÃO	8.923.770,38	11.261.360,77	1.711.829,53	7.899.616,09	11,79	3.361.744,68	1.833.533,07	7.826.296,30	12,67	3.435.064,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	219.300,00	219.300,00	28.765,61	112.045,05	0,17	107.254,95	25.793,74	108.623,18	0,18	110.676,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.215.700,38	9.944.260,20	1.551.434,46	7.236.197,73	10,80	2.708.062,47	1.676.498,20	7.166.688,14	11,60	2.777.572,06
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	488.770,00	1.097.800,57	131.629,46	551.373,31	0,82	546.427,26	131.241,13	550.984,98	0,89	546.815,59
SEGURANÇA PÚBLICA	677.880,00	677.880,00	105.583,27	513.982,29	0,77	163.897,71	106.754,23	512.504,68	0,83	165.375,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
DEFESA CIVIL	677.830,00	677.830,00	105.583,27	513.982,29	0,77	163.847,71	106.754,23	512.504,68	0,83	165.325,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.251.260,00	3.090.620,87	520.396,41	2.221.668,80	3,32	868.952,07	508.152,40	2.122.292,52	3,44	968.328,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.481.010,00	1.479.010,00	319.965,50	1.391.940,81	2,08	87.069,19	319.527,21	1.384.689,58	2,24	94.320,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	230.710,00	286.382,01	38.708,16	198.015,57	0,30	88.366,44	38.782,85	195.932,09	0,32	90.449,92
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	539.530,00	1.325.218,86	161.722,75	631.712,42	0,94	693.506,44	149.842,34	541.670,85	0,88	783.548,01
SAÚDE	21.264.810,99	30.154.036,52	4.468.564,50	20.919.774,02	31,22	9.234.262,50	4.752.499,43	20.017.168,40	32,41	10.136.868,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.917.664,94	3.945.565,74	354.636,06	3.610.736,29	5,39	334.829,45	816.541,02	3.559.866,44	5,76	385.699,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.039.640,00	6.874.817,11	1.450.587,53	5.544.317,53	8,27	1.330.499,58	1.294.563,14	5.251.857,42	8,50	1.622.959,69

ATENÇÃO BÁSICA	13.276.306,05	19.302.453,67	2.663.340,91	11.747.042,84	17,53	7.555.410,83	2.639.695,27	11.187.767,18	18,11	8.114.686,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.200,00	31.200,00	0,00	17.677,36	0,03	13.522,64	1.700,00	17.677,36	0,03	13.522,64
EDUCAÇÃO	19.690.447,40	25.010.781,17	4.558.294,44	18.687.756,72	27,89	6.323.024,45	3.799.046,91	17.012.653,47	27,55	7.998.127,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	865.060,00	811.216,61	88.467,92	558.575,93	0,83	252.640,68	93.682,23	558.260,79	0,90	252.955,82
DEMAIS SUBFUNÇÕES	956.010,00	1.314.605,71	224.918,37	1.108.952,14	1,66	205.653,57	245.270,28	1.080.266,74	1,75	234.338,97
EDUCAÇÃO ESPECIAL	168.110,00	202.073,46	43.915,90	142.341,93	0,21	59.731,53	43.915,90	142.341,93	0,23	59.731,53
EDUCAÇÃO INFANTIL	269.520,00	1.192.165,22	7.979,97	189.524,25	0,28	1.002.640,97	98.883,31	184.410,59	0,30	1.007.754,63
ENSINO FUNDAMENTAL	17.431.747,40	21.490.720,17	4.193.012,28	16.688.362,47	24,91	4.802.357,70	3.317.295,19	15.047.373,42	24,36	6.443.346,75
CULTURA	334.780,00	341.780,00	61.590,71	208.308,67	0,31	133.471,33	46.093,78	180.990,21	0,29	160.789,79
DIFUSÃO CULTURAL	334.780,00	341.780,00	61.590,71	208.308,67	0,31	133.471,33	46.093,78	180.990,21	0,29	160.789,79
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.845.660,00	5.177.137,46	677.784,44	2.389.256,43	3,57	2.787.881,03	248.267,36	1.779.362,99	2,88	3.397.774,47
DEMAIS SUBFUNÇÕES	40.620,00	40.620,00	0,00	28.359,41	0,04	12.260,59	0,00	28.359,41	0,05	12.260,59
SERVIÇOS URBANOS	2.805.040,00	5.136.517,46	677.784,44	2.360.897,02	3,52	2.775.620,44	248.267,36	1.751.003,58	2,84	3.385.513,88
HABITAÇÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
HABITAÇÃO URBANA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SANEAMENTO	2.550,00	2.550,00	1,01	927,91	0,00	1.622,09	251,01	927,91	0,00	1.622,09
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.550,00	2.550,00	1,01	927,91	0,00	1.622,09	251,01	927,91	0,00	1.622,09
GESTÃO AMBIENTAL	1.673.410,00	1.974.779,52	306.258,02	1.587.790,05	2,37	386.989,47	308.747,04	1.405.763,77	2,28	569.015,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.673.410,00	1.974.779,52	306.258,02	1.587.790,05	2,37	386.989,47	308.747,04	1.405.763,77	2,28	569.015,75
AGRICULTURA	1.242.000,00	4.942.000,00	1.267.166,31	2.005.098,73	2,99	2.936.901,27	166.825,29	894.389,04	1,45	4.047.610,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	346.000,00	346.000,00	152.704,37	199.994,27	0,30	146.005,73	151.460,00	194.225,15	0,31	151.774,85
EXTENSÃO RURAL	896.000,00	4.596.000,00	1.114.461,94	1.805.104,46	2,69	2.790.895,54	15.365,29	700.163,89	1,13	3.895.836,11
INDÚSTRIA	96.080,00	105.227,25	24.032,92	82.768,07	0,12	22.459,18	22.707,82	81.442,97	0,13	23.784,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000,00	102.177,25	22.542,92	79.788,07	0,12	22.389,18	21.217,82	78.462,97	0,13	23.714,28
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80,00	3.050,00	1.490,00	2.980,00	0,00	70,00	1.490,00	2.980,00	0,00	70,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.030,00	13.030,00	240,00	1.200,00	0,00	11.830,00	240,00	1.080,00	0,00	11.950,00
TURISMO	13.030,00	13.030,00	240,00	1.200,00	0,00	11.830,00	240,00	1.080,00	0,00	11.950,00
TRANSPORTE	5.239.864,63	9.342.169,42	1.324.355,54	6.607.759,60	9,86	2.734.409,82	1.240.602,43	6.069.306,93	9,83	3.272.862,49
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.239.864,63	9.342.169,42	1.324.355,54	6.607.759,60	9,86	2.734.409,82	1.240.602,43	6.069.306,93	9,83	3.272.862,49
DESPORTO E LAZER	784.840,00	1.094.840,00	139.231,45	615.785,19	0,92	479.054,81	161.609,86	598.821,92	0,97	496.018,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	784.840,00	1.094.840,00	139.231,45	615.785,19	0,92	479.054,81	161.609,86	598.821,92	0,97	496.018,08
ENCARGOS ESPECIAIS	4.879.400,00	5.362.578,59	533.279,08	3.259.514,35	4,86	2.103.064,24	536.880,54	3.258.764,35	5,28	2.103.814,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.209.400,00	2.692.578,59	278.543,72	1.949.752,81	2,91	742.825,78	282.145,18	1.949.002,81	3,16	743.575,78
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.670.000,00	2.670.000,00	254.735,36	1.309.761,54	1,95	1.360.238,46	254.735,36	1.309.761,54	2,12	1.360.238,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	289.058,12	0,00	0,00	0,00	289.058,12	0,00	0,00	0,00	289.058,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	289.058,12	0,00	0,00	0,00	289.058,12	0,00	0,00	0,00	289.058,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**70.285.717,40**	**98.839.839,69**	**15.698.607,63**	**67.001.206,92**	**100,00**	**31.838.632,77**	**13.732.211,17**	**61.761.765,46**	**100,00**	**37.078.074,23**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 09:26:08.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:158F7537

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MALLET - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.799.682,93**	**9.601.022,92**	**8.780.217,22**	**8.149.278,68**	**6.972.727,24**	**7.753.907,57**	**7.604.172,53**	**7.839.340,71**	**9.084.088,65**	**7.278.614,40**	**8.280.177,31**	**7.251.643,94**	**95.394.874,10**	**84.484.717,40**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.645,24	811.739,15	473.868,33	732.741,57	542.799,66	790.601,61	717.951,51	870.348,81	1.158.112,74	729.235,95	752.213,81	812.823,91	8.904.082,29	7.583.500,00
I.P.T.U.	54.081,02	14.058,70	17.074,09	13.598,06	16.188,20	21.266,75	63.681,62	268.172,54	568.746,02	102.639,38	93.283,75	121.497,16	1.354.287,29	1.275.000,00
I.S.S.	160.352,15	209.841,74	206.901,75	206.069,89	196.682,12	210.763,70	251.525,21	218.931,46	225.998,92	237.010,91	282.159,34	259.914,27	2.666.151,46	2.005.000,00
I.T.B.I.	18.121,34	61.343,44	34.480,94	42.225,49	46.095,19	84.030,01	32.490,76	34.646,41	24.575,46	17.658,00	35.565,72	65.744,39	496.977,15	602.000,00
I.R.R.F.	191.063,09	441.514,79	42.333,02	290.517,27	179.277,62	299.389,50	244.602,88	231.585,11	240.906,87	265.071,25	246.297,98	270.149,67	2.942.709,05	2.425.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.027,64	84.980,48	173.078,53	180.330,86	104.556,53	175.151,65	125.651,04	117.013,29	97.885,47	106.856,41	94.907,02	95.518,42	1.443.957,34	1.276.500,00
Contribuições	285.361,29	133.568,60	32.488,76	85.188,79	94.559,80	103.596,40	108.231,74	111.509,05	112.169,95	94.350,96	86.338,79	95.650,61	1.343.014,74	981.000,00
Receita Patrimonial	154.369,10	175.921,04	447.258,51	200.230,03	196.484,77	214.112,85	215.842,84	201.804,27	288.415,02	221.394,62	220.850,64	262.732,98	2.799.416,67	1.027.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.951,66	175.221,76	179.802,03	200.001,05	196.292,55	213.833,65	215.252,70	201.420,59	287.104,52	218.722,23	219.434,66	262.575,23	2.522.612,63	1.023.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.417,44	699,28	267.456,48	228,98	192,22	279,20	590,14	383,68	1.310,50	2.672,39	1.415,98	157,75	276.804,04	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.842.450,72	8.391.311,59	7.796.546,62	7.129.945,67	6.138.579,20	6.645.071,78	6.562.146,44	6.655.678,58	7.465.302,19	6.230.117,14	7.207.369,42	6.075.492,97	82.140.012,32	74.843.217,40
Cota-Parte do F.P.M.	2.544.668,47	4.104.886,25	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	34.573.530,61	29.900.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.126.855,09	2.687.425,56	2.425.459,23	1.697.495,99	2.128.131,88	2.750.064,01	1.839.794,47	2.154.463,22	2.539.947,64	2.054.888,43	2.526.775,46	2.289.270,90	27.220.571,88	26.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	64.893,97	67.722,20	1.210.811,78	655.767,56	307.990,82	23.781,84	257.494,87	88.130,22	77.254,28	83.565,29	90.138,89	84.397,67	3.011.949,39	3.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.191,10	3.606,13	74,48	5.733,01	34.915,88	-39.300,84	174,54	2.541,44	882,23	2.934,25	15.098,46	68.977,70	97.828,38	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	34.562,19	40.576,08	27.629,23	25.787,08	0,00	71.529,70	31.068,53	29.772,76	35.942,14	33.520,45	35.547,74	34.090,53	400.026,43	400.000,00
Transferências do FUNDEB	694.728,20	825.018,50	1.030.413,03	858.855,45	788.496,19	871.876,76	770.322,75	819.601,55	785.822,40	737.751,90	708.538,88	882.839,69	9.774.265,30	9.170.000,00
Outras Transferências Correntes	374.551,70	662.076,87	481.561,07	369.766,93	563.241,30	613.869,17	661.385,78	477.799,99	784.639,44	820.230,15	662.191,24	590.526,69	7.061.840,33	6.273.217,40
Outras Receitas Correntes	5.856,58	88.482,54	30.055,00	1.172,62	303,81	524,93	0,00	0,00	60.088,75	3.515,73	13.404,65	4.943,47	208.348,08	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	**954.634,05**	**1.131.127,98**	**1.256.914,36**	**1.187.442,55**	**971.884,92**	**1.031.865,03**	**1.033.419,77**	**1.086.466,56**	**913.204,63**	**934.426,87**	**936.763,75**	**920.425,19**	**12.358.575,66**	**11.300.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	954.634,05	1.131.127,98	1.256.914,36	1.187.442,55	971.884,92	1.031.865,03	1.033.419,77	1.086.466,56	913.204,63	934.426,87	936.763,75	920.425,19	12.358.575,66	11.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.845.048,88**	**8.469.894,94**	**7.523.302,86**	**6.961.836,13**	**6.000.842,32**	**6.722.042,54**	**6.570.752,76**	**6.752.874,15**	**8.170.884,02**	**6.344.187,53**	**7.343.413,56**	**6.331.218,75**	**83.036.298,44**	**73.184.717,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.845.048,88	8.469.894,94	7.523.302,86	6.961.836,13	6.000.842,32	6.722.042,54	6.570.752,76	6.752.874,15	8.170.884,02	6.044.187,53	7.343.413,56	6.231.218,75	82.636.298,44	73.184.717,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	773.604,00	750.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.788.568,88	8.356.934,94	7.462.582,86	6.901.116,13	5.940.122,32	6.661.322,54	6.510.032,76	6.695.190,15	8.110.164,02	5.983.467,53	7.282.693,56	6.170.498,75	81.862.694,44	72.434.717,40

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 09:28:49.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:A5DE270C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / MÊS OUTUBRO 2025	
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	4.716.712,90	4.716.712,90	494.549,57	3.023.985,83	3.023.985,83
PODER EXECUTIVO	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	4.716.712,90	4.716.712,90	494.549,57	3.023.985,83	3.023.985,83

PODER EXECUTIVO	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	4.716.712,90	4.716.712,90	494.549,57	3.023.985,83	3.023.985,83
Total (III) = (I + II):	**97.314,36**	**128.447,90**	**151.669,04**	**74.093,22**	**0,00**	**3.510.441,12**	**4.724.807,18**	**4.716.712,90**	**4.716.712,90**	**494.549,57**	**3.023.985,83**	**3.023.985,83**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 10:16:08.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:0F22511F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE

RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MALLET - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.307.000,00**	**6.307.000,00**	**6.309.748,68**	**100,04**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.275.000,00	1.275.000,00	1.286.147,57	100,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.000,00	602.000,00	417.512,37	69,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.005.000,00	2.005.000,00	2.295.957,57	114,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.425.000,00	2.425.000,00	2.310.131,17	95,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**56.500.000,00**	**56.500.000,00**	**51.364.075,45**	**90,91**
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	25.423.113,29	94,16
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	92.031,15	92,03
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.879.333,22	95,98
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	22.406.291,23	86,18
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	324.888,16	81,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	238.418,40	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**62.807.000,00**	**62.807.000,00**	**57.673.824,13**	**91,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.837.645,00	6.572.945,00	5.551.995,56	84,47	5.401.616,78	82,18	5.367.599,65	81,66
Despesas Correntes	5.822.635,00	6.557.935,00	5.551.995,56	84,66	5.401.616,78	82,37	5.367.599,65	81,85
Despesas de Capital	15.010,00	15.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.617.260,00	2.785.198,34	1.807.479,46	64,90	1.677.479,46	60,23	1.677.479,46	60,23
Despesas Correntes	1.612.520,00	2.780.458,34	1.806.005,81	64,95	1.676.005,81	60,28	1.676.005,81	60,28
Despesas de Capital	4.740,00	4.740,00	1.473,65	31,09	1.473,65	31,09	1.473,65	31,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.981.145,00	2.004.045,80	1.870.901,40	93,36	1.839.421,82	91,79	1.742.154,11	86,93
Despesas Correntes	1.976.145,00	1.999.045,80	1.870.901,40	93,59	1.839.421,82	92,01	1.742.154,11	87,15

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.436.050,00**	**11.362.189,14**	**9.230.376,42**	**81,24**	**8.918.518,06**	**78,49**	**8.787.233,22**	**77,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.230.376,42	8.918.518,06	8.787.233,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.230.376,42**	**8.918.518,06**	**8.787.233,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.651.073,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			267.444,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,00**	**15,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	8.651.073,62	8.918.518,06	267.444,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.444,44
Empenhos do exercício anterior 2024	9.628.172,82	17.910.114,74	8.281.941,92	141.536,56	0,00	0,00	0,00	141.536,56	0,00	8.281.941,92
Empenhos de 2023	8.561.305,85	11.584.933,74	3.023.627,89	453.948,81	0,00	0,00	440.706,65	0,00	13.242,16	3.010.385,73
Empenhos de 2022	8.208.377,06	11.209.582,24	3.001.205,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001.205,18
Empenhos de 2021 e anteriores	6.830.236,87	7.332.177,07	501.940,20	172.995,17	0,00	0,00	0,00	0,00	172.995,17	328.945,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.935.000,00	2.935.000,00	2.367.397,85	80,66

Proveniente da União	2.850.000,00	2.850.000,00	2.105.253,92	73,87
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	262.143,93	308,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.935.000,00**	**2.935.000,00**	**2.367.397,85**	**80,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.999.552,05	12.290.399,67	6.195.047,28	50,41	5.786.150,40	47,08	5.777.429,30	47,01
Despesas Correntes	6.884.522,05	8.620.880,85	5.646.330,11	65,50	5.308.975,43	61,58	5.300.254,33	61,48
Despesas de Capital	115.030,00	3.669.518,82	548.717,17	14,95	477.174,97	13,00	477.174,97	13,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.422.380,00	4.089.618,77	3.736.838,07	91,37	3.574.377,96	87,40	3.574.377,96	87,40
Despesas Correntes	2.418.820,00	4.086.058,77	3.735.010,23	91,41	3.572.550,12	87,43	3.572.550,12	87,43
Despesas de Capital	3.560,00	3.560,00	1.827,84	51,34	1.827,84	51,34	1.827,84	51,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.200,00	31.200,00	17.677,36	56,66	17.677,36	56,66	17.677,36	56,66
Despesas Correntes	31.200,00	31.200,00	17.677,36	56,66	17.677,36	56,66	17.677,36	56,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.936.519,94	1.941.519,94	1.739.834,89	89,61	1.720.444,62	88,61	1.700.082,43	87,56
Despesas Correntes	1.935.519,94	1.940.519,94	1.739.834,89	89,66	1.720.444,62	88,66	1.700.082,43	87,61
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.389.651,99**	**18.352.738,38**	**11.689.397,60**	**63,69**	**11.098.650,34**	**60,47**	**11.069.567,05**	**60,32**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.837.197,05	18.863.344,67	11.747.042,84	62,27	11.187.767,18	59,31	11.145.028,95	59,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.039.640,00	6.874.817,11	5.544.317,53	80,65	5.251.857,42	76,39	5.251.857,42	76,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.200,00	31.200,00	17.677,36	56,66	17.677,36	56,66	17.677,36	56,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.917.664,94	3.945.565,74	3.610.736,29	91,51	3.559.866,44	90,22	3.442.236,54	87,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.825.701,99**	**29.714.927,52**	**20.919.774,02**	**70,40**	**20.017.168,40**	**67,36**	**19.856.800,27**	**66,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.462.140,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.460.666,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.473,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.462.140,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	135.845,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.845,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	135.845,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	79.493,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.493,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	79.493,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 10:27:23.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
MALLET, 24/11/2025			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:95770CB1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	76.724.353,71	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 10:28:56.											
Nota(s) Explicativa(s):											
O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:95DDBEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	260.472.285,58	43.784.794,70	16,81	163.289.354,84	62,69	97.182.930,74
RECEITAS CORRENTES	194.001.157,05	201.495.184,95	36.630.621,41	18,18	147.687.105,67	73,30	53.808.079,28

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.490.581,40	31.490.581,40	5.520.445,06	17,53	24.626.969,73	78,20	6.863.611,67
Impostos	26.997.677,55	26.997.677,55	4.898.438,50	18,14	21.348.048,84	79,07	5.649.628,71
Taxas	4.491.553,85	4.491.553,85	622.006,56	13,85	3.278.920,89	73,00	1.212.632,96
Contribuição de Melhoria	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
CONTRIBUIÇÕES	4.447.415,00	4.447.415,00	734.436,15	16,51	3.148.741,22	70,80	1.298.673,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.447.415,00	4.447.415,00	734.436,15	16,51	3.148.741,22	70,80	1.298.673,78
RECEITA PATRIMONIAL	3.644.427,75	4.192.427,75	2.824.101,90	67,36	9.705.007,50	231,49	-5.512.579,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.026,90	41.026,90	28.188,88	68,71	76.493,17	186,45	-35.466,27
Valores Mobiliários	3.603.400,85	4.151.400,85	2.795.913,02	67,35	9.628.514,33	231,93	-5.477.113,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.092.046,13	3.092.046,13	165.467,58	5,35	423.401,50	13,69	2.668.644,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.073.046,13	3.073.046,13	165.467,58	5,38	423.401,50	13,78	2.649.644,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.768.355,45	156.714.383,35	26.741.831,50	17,06	108.484.189,76	69,22	48.230.193,59
Transferências da União e de suas Entidades	64.853.829,25	64.853.829,25	12.899.496,32	19,89	47.215.732,30	72,80	17.638.096,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.559.526,20	56.075.353,10	8.625.006,40	15,38	37.553.904,37	66,97	18.521.448,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	785.201,00	78.049,23	9,94	753.344,55	95,94	31.856,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.000.000,00	35.000.000,00	5.139.279,55	14,68	22.961.208,54	65,60	12.038.791,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.558.331,32	1.558.331,32	644.339,22	41,35	1.298.795,96	83,35	259.535,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	87.500,00	87.500,00	19.442,32	22,22	107.601,35	122,97	-20.101,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.260,00	272.260,00	375.767,97	138,02	533.941,88	196,11	-261.681,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.177.571,32	1.177.571,32	249.128,93	21,16	657.252,73	55,81	520.318,59
RECEITAS DE CAPITAL	57.045.474,72	58.977.100,63	7.154.173,29	12,13	15.602.249,17	26,45	43.374.851,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.069.884,46	12.069.884,46	3.001.831,84	24,87	7.440.407,34	61,64	4.629.477,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.069.884,46	12.069.884,46	3.001.831,84	24,87	7.440.407,34	61,64	4.629.477,12

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.940.590,26	46.872.216,17	4.151.822,19	8,86	8.160.015,49	17,41	38.712.200,68
Transferências da União e de suas Entidades	18.220.349,53	20.147.539,51	0,00	0,00	800.688,90	3,97	19.346.850,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.720.240,73	26.724.676,66	4.151.822,19	15,54	7.359.326,59	27,54	19.365.350,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	519,26	10,39	1.826,34	36,53	3.173,66
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	519,26	10,39	1.826,34	36,53	3.173,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	251.466.212,61	260.891.866,42	43.784.794,70	16,78	163.289.354,84	62,59	97.602.511,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	251.466.212,61	260.891.866,42	43.784.794,70	16,78	163.289.354,84	62,59	97.602.511,58
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	251.466.212,61	260.891.866,42	43.784.794,70	16,78	163.289.354,84	62,59	97.602.511,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	85.694.811,50	0,00	0,00	85.694.811,50	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	85.694.811,50	0,00	0,00	85.694.811,50	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	251.046.631,77	345.742.571,92	33.813.208,20	146.717.586,64	199.024.985,28	30.344.287,11	112.103.924,08	233.638.647,84	111.032.859,47	34.613.662,56
DESPESAS CORRENTES	179.770.317,21	221.524.838,00	26.218.049,69	128.835.368,24	92.689.469,76	28.637.014,21	107.153.595,75	114.371.242,25	106.116.285,40	21.681.772,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.547.994,66	113.078.640,08	15.890.867,08	64.059.224,39	49.019.415,69	16.000.778,79	63.676.423,70	49.402.216,38	62.758.956,79	382.800,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.370.000,00	1.370.000,00	285.295,30	779.775,18	590.224,82	285.295,30	779.775,18	590.224,82	779.775,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.852.322,55	107.076.197,92	10.041.887,31	63.996.368,67	43.079.829,25	12.350.940,12	42.697.396,87	64.378.801,05	42.577.553,43	21.298.971,80
DESPESAS DE CAPITAL	70.587.951,26	123.529.370,62	7.595.158,51	17.882.218,40	105.647.152,22	1.707.272,90	4.950.328,33	118.579.042,29	4.916.574,07	12.931.890,07
INVESTIMENTOS	67.627.951,26	120.569.370,62	7.491.686,19	15.933.556,13	104.635.814,49	1.389.892,57	3.479.325,53	117.090.045,09	3.445.571,27	12.454.230,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.960.000,00	2.960.000,00	103.472,32	1.948.662,27	1.011.337,73	317.380,33	1.471.002,80	1.488.997,20	1.471.002,80	477.659,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	18.215,00	-24.852,38	0,00	18.215,00	-4.315,00	0,00	18.215,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	251.466.212,61	345.760.786,92	33.788.355,82	146.717.586,64	199.043.200,28	30.339.972,11	112.103.924,08	233.656.862,84	111.032.859,47	34.613.662,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	251.466.212,61	345.760.786,92	33.788.355,82	146.717.586,64	199.043.200,28	30.339.972,11	112.103.924,08	233.656.862,84	111.032.859,47	34.613.662,56
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	16.571.768,20	-16.571.768,20	0,00	51.185.430,76	0,00	52.256.495,37	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	251.466.212,61	345.760.786,92	33.788.355,82	163.289.354,84	182.471.432,08	30.339.972,11	163.289.354,84	0,00	163.289.354,84	34.613.662,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
RECEITAS CORRENTES	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

										(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	18.215,00	-24.852,38	0,00	18.215,00	-4.315,00	0,00	18.215,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	419.580,84	18.215,00	-24.852,38	0,00	18.215,00	-4.315,00	0,00	18.215,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.580,84	18.215,00	-24.852,38	0,00	18.215,00	-4.315,00	0,00	18.215,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO						***MARCIA MARIA DE CASTRO***				
Prefeita						Contador				

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:DF9C44FE

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	345.742.571,92	33.813.208,20	146.717.586,64	100,00	199.024.985,28	30.344.287,11	112.103.924,08	100,00	233.638.647,84	34.613.662,56
LEGISLATIVA	5.190.990,00	5.190.990,00	617.157,11	2.816.710,54	1,92	2.374.279,46	652.850,86	2.525.908,82	2,25	2.665.081,18	290.801,72
Ação Legislativa	5.190.990,00	5.190.990,00	617.157,11	2.816.710,54	1,92	2.374.279,46	652.850,86	2.525.908,82	2,25	2.665.081,18	290.801,72
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.011.550,57	25.535.049,70	3.153.494,44	14.937.374,50	10,18	10.597.675,20	3.546.450,00	11.915.309,03	10,63	13.619.740,67	3.022.065,47
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.126.557,56	14.557.709,43	2.067.094,74	8.228.017,70	5,61	6.329.691,73	2.014.031,51	6.979.763,22	6,23	7.577.946,21	1.248.254,48
Administração Financeira	7.256.736,86	9.230.186,86	891.082,21	5.829.221,70	3,97	3.400.965,16	1.332.114,86	4.166.117,27	3,72	5.064.069,59	1.663.104,43
Controle Interno	174.924,90	176.524,90	20.894,39	95.340,62	0,06	81.184,28	23.533,96	89.581,47	0,08	86.943,43	5.759,15
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tecnologia da Informação	452.483,00	463.283,00	55.567,24	246.839,66	0,17	216.443,34	58.570,00	191.722,80	0,17	271.560,20	55.116,86
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	383.397,70	392.997,70	54.532,66	197.939,25	0,13	195.058,45	41.673,00	183.223,77	0,16	209.773,93	14.715,48
Demais Subfunções	617.450,55	714.347,81	64.323,20	340.015,57	0,23	374.332,24	76.526,67	304.900,50	0,27	409.447,31	35.115,07
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.288.064,85	4.751.577,02	364.350,11	2.173.004,69	1,48	2.578.572,33	339.626,61	1.317.104,85	1,17	3.434.472,17	855.899,84
Policiamento	4.154.207,85	4.350.205,99	354.833,72	1.909.869,89	1,30	2.440.336,10	316.211,07	1.086.466,59	0,97	3.263.739,40	823.403,30
Defesa Civil	133.857,00	401.371,03	9.516,39	263.134,80	0,18	138.236,23	23.415,54	230.638,26	0,21	170.732,77	32.496,54
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.264.739,19	13.273.455,91	1.450.314,02	5.661.457,18	3,86	7.611.998,73	1.142.797,71	4.085.682,96	3,64	9.187.772,95	1.575.774,22
Assistência ao Idoso	912.186,40	1.799.162,96	459.352,13	958.917,66	0,65	840.245,30	77.960,87	282.876,89	0,25	1.516.286,07	676.040,77
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.005.295,16	4.462.484,64	235.545,02	1.167.086,80	0,80	3.295.397,84	159.294,90	655.783,50	0,58	3.806.701,14	511.303,30
Assistência Comunitária	5.347.257,63	7.011.808,31	755.416,87	3.535.452,72	2,41	3.476.355,59	905.541,94	3.147.022,57	2,81	3.864.785,74	388.430,15
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	66.537.609,89	92.476.401,29	11.242.351,92	44.288.207,68	30,19	48.188.193,61	9.330.211,13	32.625.098,12	29,10	59.851.303,17	11.663.109,56
Atenção Básica	20.846.512,89	33.686.093,91	3.901.198,17	14.872.045,11	10,14	18.814.048,80	3.328.917,55	12.428.284,01	11,09	21.257.809,90	2.443.761,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000.051,85	48.168.829,97	6.252.711,54	25.719.070,05	17,53	22.449.759,92	5.095.266,98	17.008.084,82	15,17	31.160.745,15	8.710.985,23
Suporte Profilático e Terapêutico	3.605.809,35	4.001.870,45	175.502,27	654.269,57	0,45	3.347.600,88	158.896,90	576.292,25	0,51	3.425.578,20	77.977,32
Vigilância Sanitária	3.059.270,70	3.836.214,34	586.868,26	2.012.813,80	1,37	1.823.400,54	456.314,83	1.715.581,57	1,53	2.120.632,77	297.232,23
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.772.394,10	2.427.900,73	239.473,24	816.218,07	0,56	1.611.682,66	202.355,23	713.391,19	0,64	1.714.509,54	102.826,88
Demais Subfunções	253.571,00	355.491,89	86.598,44	213.791,08	0,15	141.700,81	88.459,64	183.464,28	0,16	172.027,61	30.326,80
TRABALHO	38.552,00	38.552,00	3.921,11	13.875,12	0,01	24.676,88	4.493,03	9.486,53	0,01	29.065,47	4.388,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	38.552,00	38.552,00	3.921,11	13.875,12	0,01	24.676,88	4.493,03	9.486,53	0,01	29.065,47	4.388,59
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	77.875.521,71	94.962.751,85	8.966.481,74	40.264.273,18	27,44	54.698.478,67	9.167.577,15	37.326.086,74	33,30	57.636.665,11	2.938.186,44
Ensino Fundamental	36.831.911,68	39.357.714,78	4.172.415,54	17.984.066,01	12,26	21.373.648,77	3.939.762,24	17.050.725,25	15,21	22.306.989,53	933.340,76
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Superior	1.568.924,25	1.409.257,18	79.157,56	876.252,21	0,60	533.004,97	230.885,96	574.057,92	0,51	835.199,26	302.194,29
Educação Infantil	32.617.256,39	46.754.334,92	3.931.995,50	16.605.425,80	11,32	30.148.909,12	3.968.983,82	15.756.750,73	14,06	30.997.584,19	848.675,07
Educação de Jovens e Adultos	228.149,00	230.549,00	35.460,29	147.847,74	0,10	82.701,26	36.442,79	147.356,49	0,13	83.192,51	491,25
Educação Especial	1.124.775,00	1.127.575,00	134.839,92	431.781,87	0,29	695.793,13	134.839,92	430.053,78	0,38	697.521,22	1.728,09
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.734.067,24	3.804.067,24	549.100,68	2.364.382,61	1,61	1.439.684,63	563.676,50	2.319.764,50	2,07	1.484.302,74	44.618,11
Demais Subfunções	1.770.438,15	2.279.253,73	63.512,25	1.854.516,94	1,26	424.736,79	292.985,92	1.047.378,07	0,93	1.231.875,66	807.138,87
CULTURA	1.806.654,86	4.781.738,47	1.229.414,71	3.078.870,23	2,10	1.702.868,24	254.075,34	1.972.779,43	1,76	2.808.959,04	1.106.090,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.712.857,86	4.660.941,47	1.229.414,71	3.045.842,23	2,08	1.615.099,24	240.243,34	1.939.751,43	1,73	2.721.190,04	1.106.090,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	93.797,00	120.797,00	0,00	33.028,00	0,02	87.769,00	13.832,00	33.028,00	0,03	87.769,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	39.820.778,03	53.372.825,26	3.230.103,21	13.824.957,87	9,42	39.547.867,39	2.662.712,93	7.466.519,39	6,66	45.906.305,87	6.358.438,48
Infra-Estrutura Urbana	39.820.778,03	53.372.825,26	3.230.103,21	13.824.957,87	9,42	39.547.867,39	2.662.712,93	7.466.519,39	6,66	45.906.305,87	6.358.438,48
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	129.893,00	4.143.477,55	0,00	0,00	0,00	4.143.477,55	0,00	0,00	0,00	4.143.477,55	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	129.893,00	4.143.477,55	0,00	0,00	0,00	4.143.477,55	0,00	0,00	0,00	4.143.477,55	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.814.827,59	1.823.152,82	0,00	1.659.827,59	1,13	163.325,23	144.839,82	607.908,76	0,54	1.215.244,06	1.051.918,83
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.814.827,59	1.823.152,82	0,00	1.659.827,59	1,13	163.325,23	144.839,82	607.908,76	0,54	1.215.244,06	1.051.918,83
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.935.711,45	11.075.208,23	766.060,63	4.297.340,39	2,93	6.777.867,84	803.001,68	3.071.694,24	2,74	8.003.513,99	1.225.646,15
Preservação e Conservação Ambiental	2.783.740,00	3.846.907,02	329.865,94	2.565.427,54	1,75	1.281.479,48	520.223,53	1.891.962,93	1,69	1.954.944,09	673.464,61
Controle Ambiental	2.151.971,45	7.228.301,21	436.194,69	1.731.912,85	1,18	5.496.388,36	282.778,15	1.179.731,31	1,05	6.048.569,90	552.181,54
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.298.729,00	15.222.275,33	1.825.597,44	5.453.219,38	3,72	9.769.055,95	897.496,64	3.713.695,93	3,31	11.508.579,40	1.739.523,45
Abastecimento	6.298.729,00	14.363.016,81	1.087.896,94	4.715.518,88	3,21	9.647.497,93	897.496,64	3.713.695,93	3,31	10.649.320,88	1.001.822,95
Extensão Rural	0,00	859.258,52	737.700,50	737.700,50	0,50	121.558,02	0,00	0,00	0,00	859.258,52	737.700,50
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	17.547,88	356.374,17	0,00	0,00	0,00	356.374,17	0,00	0,00	0,00	356.374,17	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	17.547,88	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	338.826,29	0,00	0,00	0,00	338.826,29	0,00	0,00	0,00	338.826,29	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	3.310.655,00	9.629.728,11	-1.838,67	3.032.671,57	2,07	6.597.056,54	293.119,94	1.532.211,85	1,37	8.097.516,26	1.500.459,72
Conservação de Energia	0,00	433.103,32	0,00	430.201,00	0,29	2.902,32	23.320,00	430.201,00	0,38	2.902,32	0,00
Energia Elétrica	3.310.655,00	9.196.624,79	-1.838,67	2.602.470,57	1,77	6.594.154,22	269.799,94	1.102.010,85	0,98	8.094.613,94	1.500.459,72
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	280.410,00	548.085,46	-40.690,01	161.086,78	0,11	386.998,68	4.806,31	141.544,13	0,13	406.541,33	19.542,65
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	280.410,00	548.085,46	-40.690,01	161.086,78	0,11	386.998,68	4.806,31	141.544,13	0,13	406.541,33	19.542,65
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.144.786,45	4.281.318,45	582.135,13	2.418.071,10	1,65	1.863.247,35	461.964,64	1.633.913,93	1,46	2.647.404,52	784.157,17
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.924.334,00	3.020.866,00	382.784,87	1.853.712,77	1,26	1.167.153,23	305.915,50	1.119.956,72	1,00	1.900.909,28	733.756,05
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.220.452,45	1.260.452,45	199.350,26	564.358,33	0,38	696.094,12	156.049,14	513.957,21	0,46	746.495,24	50.401,12
ENCARGOS ESPECIAIS	3.530.000,00	3.530.000,00	424.355,31	2.636.638,84	1,80	893.361,16	638.263,32	2.158.979,37	1,93	1.371.020,63	477.659,47
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.530.000,00	3.530.000,00	424.355,31	2.636.638,84	1,80	893.361,16	638.263,32	2.158.979,37	1,93	1.371.020,63	477.659,47
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	417.180,84	15.815,00	-24.852,38	0,00	0,00	15.815,00	-4.315,00	0,00	0,00	15.815,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	251.463.812,61	345.758.386,92	33.788.355,82	146.717.586,64	100,00	199.040.800,28	30.339.972,11	112.103.924,08	100,00	233.654.462,84	34.613.662,56
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	d)	PROCESSADO (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	417.180,84	15.815,00	-24.852,38	0,00	0,00	15.815,00	-4.315,00	0,00	0,00	15.815,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	153.284,55	15.250,00	-3.750,00	0,00	0,00	15.250,00	-3.750,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.334,55	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Financeira	107.715,00	3.750,00	-3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	-3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	7.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	252.704,54	565,00	-21.102,38	0,00	0,00	565,00	-565,00	0,00	0,00	565,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	252.704,54	565,00	-21.102,38	0,00	0,00	565,00	-565,00	0,00	0,00	565,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	5.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.781,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	5.781,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:37C9AEDC

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MANDAGUARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.997.677,55	26.997.677,55	21.348.048,84	79,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.876.915,00	6.876.915,00	6.140.535,29	89,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.014.915,00	4.014.915,00	2.590.694,00	64,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.166.997,55	9.166.997,55	7.200.017,02	78,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	6.938.850,00	5.416.802,53	78,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	112.234.988,50	112.234.988,50	82.760.442,92	73,74
Cota-Parte FPM	51.415.000,00	51.415.000,00	38.306.636,49	74,50
Cota-Parte ITR	297.700,00	297.700,00	22.197,55	7,46
Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	9.560.600,50	8.779.578,98	91,83
Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	50.361.688,00	34.309.476,92	68,13
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	505.089,33	84,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	837.463,65	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**139.232.666,05**	**139.232.666,05**	**104.108.491,76**	**74,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.483.335,74	14.734.074,99	7.216.325,40	48,98	6.474.793,18	43,94	6.374.716,96	43,27	741.532,22
Despesas Correntes	13.126.086,74	14.251.825,99	7.003.506,23	49,14	6.425.318,20	45,08	6.358.996,24	44,62	578.188,03
Despesas de Capital	357.249,00	482.249,00	212.819,17	44,13	49.474,98	10,26	15.720,72	3,26	163.344,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.511.447,79	23.229.405,20	16.094.987,00	69,29	13.911.924,64	59,89	13.834.524,36	59,56	2.183.062,36
Despesas Correntes	21.143.447,79	22.751.405,20	16.061.170,09	70,59	13.878.107,73	61,00	13.800.707,45	60,66	2.183.062,36
Despesas de Capital	368.000,00	478.000,00	33.816,91	7,07	33.816,91	7,07	33.816,91	7,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	966.363,70	996.363,70	249.836,35	25,07	229.696,24	23,05	225.709,40	22,65	20.140,11
Despesas Correntes	740.050,70	750.050,70	245.663,47	32,75	227.402,26	30,32	223.415,42	29,79	18.261,21
Despesas de Capital	226.313,00	246.313,00	4.172,88	1,69	2.293,98	0,93	2.293,98	0,93	1.878,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.002.956,50	2.193.658,44	1.129.243,05	51,48	1.005.340,15	45,83	988.921,74	45,08	123.902,90
Despesas Correntes	1.996.076,50	2.017.076,50	1.018.692,99	50,50	1.004.790,09	49,81	988.371,68	49,00	13.902,90
Despesas de Capital	6.880,00	176.581,94	110.550,06	62,61	550,06	0,31	550,06	0,31	110.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.772.394,10	2.312.515,31	772.131,53	33,39	687.090,79	29,71	680.499,81	29,43	85.040,74
Despesas Correntes	1.659.063,10	1.767.063,10	747.960,27	42,33	675.319,51	38,22	668.728,53	37,84	72.640,76
Despesas de Capital	113.331,00	545.452,21	24.171,26	4,43	11.771,28	2,16	11.771,28	2,16	12.399,98
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.736.497,83**	**43.466.017,64**	**25.462.523,33**	**58,58**	**22.308.845,00**	**51,32**	**22.104.372,27**	**50,85**	**3.153.678,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.462.523,33	22.308.845,00	22.104.372,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.462.523,33**	**22.308.845,00**	**22.104.372,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		15.616.273,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.846.249,57	6.692.571,24	6.488.098,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,46**	**21,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q)

			(o) =0		q = (XIVd)	(r) = (0)			prescritos (u)	- u))
Empenhos de 2024	15.616.273,76	25.462.523,33	9.846.249,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846.249,57
Empenhos de 2023	17.079.474,74	29.883.165,46	12.803.690,72	125.280,31	0,00	0,00	109.871,85	0,00	15.408,00	12.788.282,26
Empenhos de 2022	15.498.007,74	25.879.370,23	10.381.362,49	111.420,97	0,00	0,00	79.995,41	0,00	31.425,00	10.349.936,93
Empenhos de 2021	13.365.692,48	19.740.694,17	6.375.001,69	47.240,53	0,00	0,00	27.816,27	0,00	19.424,00	6.355.577,43
Empenhos de 2020 e anteriores	68.225.641,65	108.022.243,08	39.796.601,43	1.204.991,04	0,00	0,00	885.849,01	0,00	319.142,00	39.477.458,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	882.413,57	882.413,57	882.413,57	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**882.413,57**	**882.413,57**	**882.413,57**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.322.496,60	13.248.604,74	9.567.592,27	72,22
Proveniente da União	13.891.746,60	12.335.122,00	8.735.616,38	70,82
Proveniente dos Estados	430.750,00	913.482,74	831.975,89	91,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	23.677.480,69	23.677.480,69	1.895.629,56	8,01
OUTRAS RECEITAS (XXX)	488.570,00	488.570,00	1.910.792,29	391,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**38.488.547,29**	**37.414.655,43**	**13.374.014,12**	**35,75**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.363.177,15	17.102.018,92	6.709.934,77	39,23	5.379.192,14	31,45	5.308.495,37	31,04	1.330.742,63
Despesas Correntes	7.343.177,15	14.066.218,40	6.102.144,90	43,38	5.358.489,90	38,09	5.287.793,13	37,59	743.655,00
Despesas de Capital	20.000,00	3.035.800,52	607.789,87	20,02	20.702,24	0,68	20.702,24	0,68	587.087,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.488.604,06	20.289.424,77	7.397.167,31	36,46	3.049.022,88	15,03	3.036.652,47	14,97	4.348.144,43
Despesas Correntes	3.418.719,60	7.570.478,78	4.678.404,37	61,80	3.049.022,88	40,28	3.036.652,47	40,11	1.629.381,49
Despesas de Capital	12.069.884,46	12.718.945,99	2.718.762,94	21,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.718.762,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.639.445,65	3.005.506,75	404.433,22	13,46	346.596,01	11,53	336.691,20	11,20	57.837,21
Despesas Correntes	431.445,65	714.118,26	404.433,22	56,63	346.596,01	48,53	336.691,20	47,15	57.837,21
Despesas de Capital	2.208.000,00	2.291.388,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.056.314,20	1.642.555,90	883.570,75	53,79	710.241,42	43,24	698.926,95	42,55	173.329,33
Despesas Correntes	976.314,20	1.448.987,95	845.199,70	58,33	685.210,48	47,29	673.896,01	46,51	159.989,22
Despesas de Capital	80.000,00	193.567,95	38.371,05	19,82	25.030,94	12,93	25.030,94	12,93	13.340,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	115.385,42	43.557,54	37,75	26.300,40	22,79	26.300,40	22,79	17.257,14
Despesas Correntes	0,00	91.603,42	19.775,54	21,59	2.518,40	2,75	2.518,40	2,75	17.257,14
Despesas de Capital	0,00	23.782,00	23.782,00	100,00	23.782,00	100,00	23.782,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	**26.547.541,06**	**42.154.891,76**	**15.438.663,59**	**36,62**	**9.511.352,85**	**22,56**	**9.407.066,39**	**22,32**	**5.927.310,74**

XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.846.512,89	31.836.093,91	13.926.260,17	43,74	11.853.985,32	37,23	11.683.212,33	36,70	2.072.274,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.000.051,85	43.518.829,97	23.492.154,31	53,98	16.960.947,52	38,97	16.871.176,83	38,77	6.531.206,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.605.809,35	4.001.870,45	654.269,57	16,35	576.292,25	14,40	562.400,60	14,05	77.977,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.059.270,70	3.836.214,34	2.012.813,80	52,47	1.715.581,57	44,72	1.687.848,69	44,00	297.232,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.772.394,10	2.427.900,73	815.689,07	33,60	713.391,19	29,38	706.800,21	29,11	102.297,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.284.038,89**	**85.620.909,40**	**40.901.186,92**	**47,77**	**31.820.197,85**	**37,16**	**31.511.438,66**	**36,80**	**9.080.989,07**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	14.477.656,60	30.082.666,94	12.719.900,65	42,28	9.511.352,85	31,62	9.407.066,39	31,27	3.208.547,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**51.806.382,29**	**55.538.242,46**	**28.181.286,27**	**50,74**	**22.308.845,00**	**40,17**	**22.104.372,27**	**39,80**	**5.872.441,27**
Notas Explicativas									

MARCIA MARIA DE CASTRO	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***
Contador	Prefeita	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Finanças e		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:AC06EEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	25.430.343,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A200FAFC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.659.340,00	57.628.202,46	8.028.445,41	31.611.060,66	100,00	26.017.141,80	7.108.905,47	30.644.804,60	100,00	26.983.397,86
ADMINISTRAÇÃO	3.938.841,00	3.855.737,65	495.790,07	2.399.690,44	7,59	1.456.047,21	495.790,07	2.399.690,44	7,83	1.456.047,21
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	203.643,00	265.643,00	27.244,91	177.121,36	0,56	88.521,64	27.244,91	177.121,36	0,58	88.521,64
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	625.445,00	625.445,00	105.254,47	368.228,18	1,16	257.216,82	105.254,47	368.228,18	1,20	257.216,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.876.102,00	2.730.998,65	346.805,38	1.776.307,65	5,62	954.691,00	346.805,38	1.776.307,65	5,80	954.691,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	233.651,00	233.651,00	16.485,31	78.033,25	0,25	155.617,75	16.485,31	78.033,25	0,25	155.617,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.219.221,10	4.861.732,15	533.443,17	1.798.856,24	5,69	3.062.875,91	533.443,17	1.798.856,24	5,87	3.062.875,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	11.000,00	0,00	2.003,91	0,01	8.996,09	0,00	2.003,91	0,01	8.996,09
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	261.000,00	369.908,63	39.358,15	197.851,17	0,63	172.057,46	39.358,15	197.851,17	0,65	172.057,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	507.000,00	2.779.583,80	202.411,31	486.262,44	1,54	2.293.321,36	202.411,31	486.262,44	1,59	2.293.321,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.440.221,10	1.651.239,72	242.674,49	1.063.739,50	3,37	587.500,22	242.674,49	1.063.739,50	3,47	587.500,22

HABITAÇÃO URBANA	0,00	50.000,00	48.999,22	48.999,22	0,16	1.000,78	48.999,22	48.999,22	0,16	1.000,78
SAÚDE	8.915.980,50	11.562.056,47	1.405.222,76	6.768.928,62	21,41	4.793.127,85	1.428.580,82	6.745.570,56	22,01	4.816.485,91
ATENÇÃO BÁSICA	8.689.589,50	11.335.665,47	1.397.866,54	6.726.802,83	21,28	4.608.862,64	1.421.224,60	6.703.444,77	21,87	4.632.220,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	153.186,00	153.186,00	7.356,22	42.125,79	0,13	111.060,21	7.356,22	42.125,79	0,14	111.060,21
EDUCAÇÃO	10.079.351,40	10.683.989,82	1.221.684,44	5.557.110,55	17,58	5.126.879,27	1.221.684,44	5.557.110,55	18,13	5.126.879,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	140.331,80	58.073,22	58.073,22	0,18	82.258,58	58.073,22	58.073,22	0,19	82.258,58
ENSINO FUNDAMENTAL	6.427.282,40	6.757.547,04	945.004,32	4.193.622,80	13,27	2.563.924,24	945.004,32	4.193.622,80	13,68	2.563.924,24
ENSINO MÉDIO	34.606,00	34.606,00	0,00	0,00	0,00	34.606,00	0,00	0,00	0,00	34.606,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.577.533,00	3.711.574,98	218.606,90	1.277.914,53	4,04	2.433.660,45	218.606,90	1.277.914,53	4,17	2.433.660,45
EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.930,00	39.930,00	0,00	27.500,00	0,09	12.430,00	0,00	27.500,00	0,09	12.430,00
CULTURA	184.357,00	216.451,43	44.990,70	148.860,12	0,47	67.591,31	44.990,70	148.860,12	0,49	67.591,31
DIFUSÃO CULTURAL	184.357,00	216.451,43	44.990,70	148.860,12	0,47	67.591,31	44.990,70	148.860,12	0,49	67.591,31
URBANISMO	2.227.906,00	4.950.223,25	650.611,60	3.322.028,48	10,51	1.628.194,77	650.611,60	3.322.028,48	10,84	1.628.194,77
INFRA-ESTRUTURA URBANA	585.000,00	3.267.449,02	380.834,08	2.023.498,13	6,40	1.243.950,89	380.834,08	2.023.498,13	6,60	1.243.950,89
SERVIÇOS URBANOS	1.642.906,00	1.682.774,23	269.777,52	1.298.530,35	4,11	384.243,88	269.777,52	1.298.530,35	4,24	384.243,88
SANEAMENTO	814.000,00	1.206.715,77	42.711,14	261.673,18	0,83	945.042,59	42.711,14	261.673,18	0,85	945.042,59
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ABASTECIMENTO	614.000,00	1.006.715,77	42.711,14	261.673,18	0,83	745.042,59	42.711,14	261.673,18	0,85	745.042,59
GESTÃO AMBIENTAL	416.000,00	416.000,00	60.297,10	299.338,86	0,95	116.661,14	60.297,10	299.338,86	0,98	116.661,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	416.000,00	416.000,00	60.297,10	299.338,86	0,95	116.661,14	60.297,10	299.338,86	0,98	116.661,14
AGRICULTURA	1.968.146,00	6.573.723,08	2.794.426,01	4.691.960,29	14,84	1.881.762,79	1.962.428,01	3.859.962,29	12,60	2.713.760,79
EXTENSÃO RURAL	1.823.726,00	6.075.603,08	2.765.969,97	4.275.714,40	13,53	1.799.888,68	1.933.971,97	3.443.716,40	11,24	2.631.886,68
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	353.700,00	0,00	351.700,00	1,11	2.000,00	0,00	351.700,00	1,15	2.000,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	144.420,00	144.420,00	28.456,04	64.545,89	0,20	79.874,11	28.456,04	64.545,89	0,21	79.874,11
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	50.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,32	0,00	0,00	100.000,00	0,33	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,32	0,00	0,00	100.000,00	0,33	0,00
ENERGIA	223.860,00	252.860,00	6.751,58	34.036,89	0,11	218.823,11	6.751,58	34.036,89	0,11	218.823,11
ENERGIA ELÉTRICA	223.860,00	252.860,00	6.751,58	34.036,89	0,11	218.823,11	6.751,58	34.036,89	0,11	218.823,11
TRANSPORTE	6.351.977,00	10.483.657,84	484.081,60	5.346.349,33	16,91	5.137.308,51	484.081,60	5.346.349,33	17,45	5.137.308,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	870.300,00	2.200.319,00	0,00	982.481,18	3,11	1.217.837,82	0,00	982.481,18	3,21	1.217.837,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.481.677,00	8.283.338,84	484.081,60	4.363.868,15	13,80	3.919.470,69	484.081,60	4.363.868,15	14,24	3.919.470,69
DESPORTO E LAZER	1.136.400,00	1.331.755,00	208.716,04	477.801,89	1,51	853.953,11	97.816,04	366.901,89	1,20	964.853,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.136.400,00	1.331.755,00	208.716,04	477.801,89	1,51	853.953,11	97.816,04	366.901,89	1,20	964.853,11
ENCARGOS ESPECIAIS	1.013.300,00	1.013.300,00	79.719,20	404.425,77	1,28	608.874,23	79.719,20	404.425,77	1,32	608.874,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	883.300,00	883.300,00	79.719,20	394.840,44	1,25	488.459,56	79.719,20	394.840,44	1,29	488.459,56
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	130.000,00	130.000,00	0,00	9.585,33	0,03	120.414,67	0,00	9.585,33	0,03	120.414,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	39.659.340,00	57.628.202,46	8.028.445,41	31.611.060,66	100,00	26.017.141,80	7.108.905,47	30.644.804,60	100,00	26.983.397,86
AMARILDO ALVES CARNEIRO			***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***			***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***				
Prefeito			Contador			Controlador Interno				
			CRC: 066669/O-6							

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:562D0927

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.602.250,37	4.373.100,70	2.894.802,71	3.205.544,42	2.518.737,17	2.683.075,00	2.844.029,85	3.202.574,33	4.193.541,91	2.616.912,36	3.147.873,18	2.330.000,45	36.612.442,45	46.148.520,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.407,99	177.638,43	84.509,52	140.332,00	127.912,39	156.896,77	120.636,56	127.799,33	117.490,12	141.659,97	218.215,54	51.151,42	1.603.650,04	1.466.086,00
IPTU	11.874,87	7.238,61	3.504,04	2.178,90	986,73	3.155,24	1.997,54	817,84	1.540,91	727,85	1.029,06	0,00	35.051,59	267.410,00
ISS	63.451,79	66.817,96	26.102,75	74.340,99	56.504,46	61.398,52	52.831,24	54.302,98	53.597,82	68.496,06	56.362,33	0,00	634.206,90	440.000,00
ITBI	6.043,84	16.020,00	16.860,00	9.788,24	6.600,00	11.304,73	0,00	19.151,36	7.473,00	2.900,00	94.204,57	0,00	190.345,74	330.000,00
IRRF	55.757,10	85.012,34	29.540,37	44.414,44	61.517,19	79.439,95	64.414,44	52.080,94	54.402,30	69.013,86	63.095,39	37.921,40	696.609,72	288.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.280,39	2.549,52	8.502,36	9.609,43	2.304,01	1.598,33	1.393,34	1.446,21	476,09	522,20	3.524,19	13.230,02	47.436,09	140.476,00
Contribuições	2.561,80	4.753,18	6.182,83	6.801,67	6.022,98	7.336,17	6.660,68	6.780,64	6.391,72	3.331,29	1.112,04	0,00	57.935,00	79.860,00
Receita patrimonial	70.846,13	372.178,51	63.415,10	64.913,44	59.921,25	57.340,09	61.975,41	59.160,44	75.752,61	78.110,52	50.826,56	100.772,99	1.115.213,05	148.387,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.846,13	372.178,51	63.415,10	64.913,44	59.921,25	57.340,09	61.975,41	59.160,44	75.752,61	78.110,52	50.826,56	100.772,99	1.115.213,05	115.387,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.556,28	697,30	8.196,00	86,06	168,00	0,00	2.778,52	1.210,50	0,00	0,00	0,00	0,00	14.692,66	335.000,00
Transferências correntes	2.387.878,17	3.817.833,28	2.732.499,26	2.964.251,71	2.324.712,55	2.461.501,97	2.639.275,28	3.007.623,42	3.978.630,27	2.379.172,66	2.877.719,04	2.178.076,04	33.749.173,65	44.119.187,00
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	28.160.000,00
Cota parte do ICMS	485.312,43	613.225,16	565.295,84	472.108,51	513.134,38	573.284,47	437.527,79	519.617,41	596.715,05	479.132,30	82.526,47	533.782,58	5.871.662,39	7.920.000,00
Cota parte do IPVA	5.878,04	8.196,43	186.421,33	36.456,19	44.359,52	56.191,18	35.475,09	12.095,95	17.784,30	18.709,39	7.941,60	8.925,77	438.434,79	605.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.886,50	9.258,79	6.442,23	7.292,64	7.941,90	7.456,53	7.244,18	8.246,90	7.075,67	7.815,88	514.922,94	7.948,79	599.532,95	108.900,00
Transferências do FUNDEB	143.667,27	169.680,59	217.429,99	173.210,77	157.430,68	175.249,32	150.875,00	160.477,91	153.303,54	142.753,40	139.956,97	164.060,79	1.948.096,23	2.420.000,00
Outras transferências correntes	183.627,09	498.555,59	184.551,20	165.259,81	212.364,19	237.369,80	207.009,91	457.163,62	1.259.263,29	232.425,67	230.923,82	188.124,24	4.056.638,23	4.878.667,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	29.159,54	0,00	0,00	12.703,40	0,00	15.277,19	14.637,92	0,00	0,00	71.778,05	0,00
DEDUÇÕES (II)	412.116,72	476.684,51	466.103,58	525.156,18	390.983,48	409.776,52	456.278,00	477.996,82	351.447,52	400.798,67	363.029,22	365.178,15	5.095.549,37	7.012.104,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412.116,72	476.684,51	466.103,58	525.156,18	390.983,48	409.776,52	456.278,00	477.996,82	351.447,52	400.798,67	363.029,22	365.178,15	5.095.549,37	7.012.104,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.190.133,65	3.896.416,19	2.428.699,13	2.680.388,24	2.127.753,69	2.273.298,48	2.387.751,85	2.724.577,51	3.842.094,39	2.216.113,69	2.784.843,96	1.964.822,30	31.516.893,08	39.136.416,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	27.464,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.464,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.162.669,61	3.896.416,19	2.428.699,13	2.680.388,24	2.127.753,69	2.273.298,48	2.387.751,85	2.724.577,51	3.842.094,39	2.216.113,69	2.784.843,96	1.964.822,30	31.489.429,04	39.136.416,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	(27.464,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	822.535,96	1.455.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.190.133,65	3.896.416,19	2.428.699,13	2.680.388,24	2.127.753,69	2.273.298,48	2.387.751,85	2.724.577,51	2.992.094,39	2.216.113,69	2.784.843,96	1.964.822,30	30.666.893,08	37.681.416,86

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:11EDA2F0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**186.493,87**	**2.178.882,48**	**2.178.629,77**	**182.958,19**	**3.788,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.788,39**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**186.493,87**	**2.178.882,48**	**2.178.629,77**	**182.958,19**	**3.788,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.788,39**
Executivo Municipal	122,14	4.542,77	4.542,77	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	301,32	37.645,44	37.645,44	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	143,00	9.750,37	9.750,37	143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	152.851,76	41.079,72	41.079,72	152.851,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de	15,00	162.133,83	162.126,17	22,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.737,89	166.109,38	165.864,37	245,01	1.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,89
Secretaria Municipal de Interior	11.147,04	744.318,79	744.318,79	11.147,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade	6.235,19	37.227,36	37.227,36	4.184,73	2.050,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,46
Secretaria Municipal de Urbanismo	13.940,53	812.237,01	812.236,97	13.940,53	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	0,00	112.531,48	112.531,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e	0,00	51.306,33	51.306,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**186.493,87**	**2.178.882,48**	**2.178.629,77**	**182.958,19**	**3.788,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.788,39**

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EB25FD24

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIONOMINAL - 5 BIM2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.136.416,86	25.430.343,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.466.086,00	1.286.603,62
IPTU	267.410,00	15.938,11
ISS	440.000,00	503.937,15
ITBI	330.000,00	168.281,90
IRRF	288.200,00	555.840,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.476,00	42.606,18
Contribuições	79.860,00	50.620,02
Receita patrimonial	148.387,86	672.188,41
Aplicações Financeiras (II)	115.387,86	672.188,41
Outras Receitas Patrimoniais	33.000,00	0,00
Transferências correntes	37.107.083,00	23.336.714,06
Cota-Parte do FPM	22.880.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	6.336.000,00	3.786.543,58
Cota-Parte do IPVA	484.000,00	339.487,72
Cota-Parte do ITR	21.296,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	87.120,00	497.866,55
Transferências do FUNDEB	2.420.000,00	1.634.748,37
Outras transferências correntes	4.878.667,00	3.374.455,55
Demais receitas correntes	335.000,00	84.217,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	335.000,00	84.217,13

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.021.029,00	24.758.154,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.096.197,94	5.256.995,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.896.197,94	5.256.995,02
Convênios	13.736.178,94	4.296.976,02
Outras Transferências de Capital	1.160.019,00	960.019,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.096.197,94	5.256.995,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.117.226,94	30.015.149,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.117.226,94	30.015.149,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.731.736,23	22.960.487,99	22.937.129,93	22.430.068,58	609.945,78	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	13.062.384,00	8.870.170,34	8.870.170,34	8.750.577,28	75.571,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	338.800,00	215.644,54	215.644,54	215.644,54	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.330.552,23	13.874.673,11	13.851.315,05	13.463.846,76	534.374,71	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	34.392.936,23	22.744.843,45	22.721.485,39	22.214.424,04	609.945,78	0,00	0,00
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.776.466,23	8.650.572,67	7.707.674,67	5.980.862,66	1.568.683,99	0,00	0,00
Investimentos	22.231.966,23	8.471.376,77	7.528.478,77	5.801.666,76	1.568.683,99	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	544.500,00	179.195,90	179.195,90	179.195,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	22.231.966,23	8.471.376,77	7.528.478,77	5.801.666,76	1.568.683,99	0,00	0,00
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PROCESSADOS PAGOS (b)		
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.744.902,46	31.216.220,22	30.249.964,16	28.016.090,80	2.178.629,77	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.744.902,46	31.216.220,22	30.249.964,16	28.016.090,80	2.178.629,77	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(179.570,72)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(179.570,72)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	664.285,03	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	672.188,41	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.864,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	472.753,40	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.505.246,35	1.477.950,68
DEDUÇÕES (XL)	6.705.468,34	5.364.235,30
Disponibilidade de Caixa	6.705.468,34	5.364.235,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.070.844,69	7.772.967,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.365.376,35	2.237.661,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	171.070,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.200.221,99)	(3.886.284,62)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.313.937,37)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(127.714,60)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(1.441.651,97)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.093.976,09)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.238.247,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.238.247,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***

Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F3040614

EXECUTIVO MUNICIPAL
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS - 5 BIM2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.325.610,00	1.325.610,00	206.729,73	15,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.410,00	267.410,00	5.682,94	2,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	26.648,24	8,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.000,00	440.000,00	100.443,74	22,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	288.200,00	288.200,00	73.954,81	25,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.060.520,00	35.060.520,00	4.956.299,20	14,14
Cota-Parte FPM	26.400.000,00	26.400.000,00	3.682.282,46	13,95
Cota-Parte ITR	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	605.000,00	605.000,00	222.877,52	36,84
Cota-Parte ICMS	7.920.000,00	7.920.000,00	1.037.404,35	13,10
Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	13.734,87	12,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.386.130,00	36.386.130,00	5.163.028,93	14,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.007.453,5	6.007.453,5	1.105.820,62	18,41	989.030,32	16,46	894.789,92	14,89
Despesas Correntes	5.738.972,0	5.738.972,0	1.090.689,25	19,00	973.898,95	16,97	879.658,55	15,33
Despesas de Capital	268.481,50	268.481,50	15.131,37	5,64	15.131,37	5,64	15.131,37	5,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	53.240,00	53.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.240,00	53.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.580,00	118.580,00	6.407,03	5,40	6.407,03	5,40	5.934,31	5,00
Despesas Correntes	111.925,00	111.925,00	6.407,03	5,72	6.407,03	5,72	5.934,31	5,30

Despesas de Capital	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.179.273,5	6.179.273,5	1.112.227,65	18,00	995.437,35	16,11	900.724,23	14,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.112.227,65	995.437,35	900.724,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	60.923,37	60.923,37	60.923,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.051.304,28	934.513,98	839.800,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			774.454,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	276.849,94	160.059,64	65.346,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,36	18,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	774.454,34	1.051.304,2	276.849,94	0,00	60.923,37	0,00	0,00	0,00	0,00	337.773,31

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.416.707,00	2.456.707,00	249.286,03	10,15
Proveniente da União	1.788.100,00	1.828.100,00	194.294,95	10,63
Proveniente dos Estados	628.607,00	628.607,00	54.991,08	8,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	31.336,59	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.416.707,00	2.456.707,00	280.622,62	11,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.224.900,0	2.923.957,2	329.314,39	11,26	329.314,39	11,26	254.981,73	8,72
Despesas Correntes	1.803.900,0	2.443.900,0	170.566,23	6,98	170.566,23	6,98	130.062,47	5,32
Despesas de Capital	421.000,00	480.057,26	158.748,16	33,07	158.748,16	33,07	124.919,26	26,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.606,00	34.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.606,00	34.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.279.471,0	2.978.528,2	329.314,39	11,06	329.314,39	11,06	254.981,73	8,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.232.353,5	8.931.410,7	1.435.135,01	16,07	1.318.344,71	14,76	1.149.771,65	12,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	153.186,00	153.186,00	6.407,03	4,18	6.407,03	4,18	5.934,31	3,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.458.744,5	9.157.801,7	1.441.542,04	15,74	1.324.751,74	14,47	1.155.705,96	12,62

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A43794C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PR)

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.553.414,09**	**17.474.167,61**	**14.560.602,21**	**12.180.207,68**	**15.571.461,68**	**13.761.933,70**	**11.834.213,75**	**14.039.458,56**	**15.381.150,26**	**11.522.077,37**	**16.162.012,85**	**13.957.747,66**	**168.998.447,42**	**166.302.259,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.061,95	1.576.230,84	1.001.576,06	822.606,14	1.032.797,91	1.308.810,40	1.280.083,15	1.174.387,51	1.633.082,86	1.358.629,11	1.480.513,32	1.489.169,46	15.166.948,71	14.162.317,42
I.P.T.U.	139.236,21	275.527,48	50.265,24	43.227,52	18.656,79	34.664,84	87.404,11	75.835,21	585.896,82	476.541,06	269.622,13	401.462,87	2.458.340,28	2.607.958,69
I.S.S.	212.763,94	272.835,02	392.985,36	180.675,05	318.274,05	448.934,69	259.775,99	188.721,85	348.676,58	239.344,79	411.609,30	456.772,25	3.731.368,87	3.099.264,56
I.T.B.I.	170.850,56	105.173,41	24.507,50	66.822,83	90.374,01	81.572,32	214.625,45	55.282,35	99.672,13	54.306,71	107.410,66	58.818,32	1.129.416,25	1.693.769,32
I.R.R.F.	382.881,45	753.112,92	361.533,88	410.854,45	466.908,79	476.076,01	399.670,42	426.820,90	415.378,65	402.212,22	470.162,47	418.898,80	5.384.510,96	4.554.701,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.329,79	169.582,01	172.284,08	121.026,29	138.584,27	267.562,54	318.607,18	427.727,20	183.458,68	186.224,33	221.708,76	153.217,22	2.463.312,35	2.206.623,23
Contribuições	109.338,13	153.574,97	101.255,58	68.191,86	75.807,48	119.459,09	111.349,15	110.757,58	122.523,87	131.658,17	116.714,33	140.513,93	1.361.144,14	1.092.720,58
Receita Patrimonial	185.205,04	167.563,97	198.493,25	242.170,64	259.757,41	391.688,52	354.301,50	329.887,64	514.455,57	603.850,51	426.795,47	289.487,38	3.963.656,90	662.877,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.869,02	165.227,94	196.233,04	199.181,45	202.608,36	279.290,63	242.263,61	272.628,52	456.816,45	546.231,39	367.561,27	230.253,23	3.341.164,91	581.078,87
Outras Receitas Patrimoniais	2.336,02	2.336,03	2.260,21	42.989,19	57.149,05	112.397,89	112.037,89	57.259,12	57.639,12	57.619,12	59.234,20	59.234,15	622.491,99	81.799,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.772,62	3.402,38	5.458,76	0,00	1.347,00	0,00	7.366,54	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.347,30	83.962,50
Transferências Correntes	11.208.261,94	15.526.399,00	13.231.060,99	11.034.369,38	14.191.856,95	11.790.712,53	10.068.125,22	12.423.223,26	13.046.933,24	9.427.939,58	14.134.305,47	12.004.445,31	148.087.632,87	143.426.672,40
Cota-Parte do F.P.M.	3.063.988,57	4.942.618,09	3.028.890,77	4.064.421,64	2.676.608,65	2.719.891,13	3.469.606,76	3.622.866,46	3.745.737,62	2.886.298,22	3.662.825,85	2.456.528,65	40.340.282,41	41.705.317,19
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.313.951,31	5.450.969,88	4.817.006,62	4.019.475,20	4.368.764,60	4.880.875,26	3.725.059,03	4.423.960,25	5.080.360,47	4.079.275,02	5.016.044,57	4.544.560,87	54.720.303,08	56.798.717,79
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.441,13	81.593,23	1.748.392,92	590.208,86	460.695,15	499.448,97	453.808,08	172.872,15	129.455,07	111.730,96	160.998,05	76.598,18	4.565.242,75	5.189.539,61
Cota-Parte do I.T.R.	224.099,10	132.300,50	82.745,66	28.320,05	18.730,53	10.046,20	40.889,45	38.186,72	22.820,00	9.307,97	588.256,62	1.941.620,92	3.137.323,72	4.648.003,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.103,33	82.301,48	54.848,34	62.088,70	67.616,39	63.483,95	61.675,91	11.109,51	60.241,30	66.543,38	70.567,87	67.675,04	738.255,20	1.558.677,11
Transferências do FUNDEB	1.228.327,41	1.451.149,36	1.764.196,23	1.400.499,23	1.278.911,04	1.422.715,87	1.236.858,14	1.315.724,72	1.259.082,17	1.177.007,37	1.142.300,74	1.347.581,04	16.024.353,32	15.275.000,00
Outras Transferências Correntes	2.228.351,09	3.385.466,46	1.734.980,45	869.355,70	5.320.530,59	2.194.251,15	1.080.227,85	2.838.503,45	2.749.236,61	1.097.776,66	3.493.311,77	1.569.880,61	28.561.872,39	18.251.417,23
Outras Receitas Correntes	28.774,41	46.996,45	22.757,57	12.869,66	9.894,93	151.263,16	12.988,19	202,57	64.154,72	0,00	3.684,26	34.131,58	387.717,50	6.873.708,32
DEDUÇÕES (II)	**1.550.316,64**	**1.837.279,18**	**1.946.376,85**	**1.752.902,87**	**1.518.483,02**	**1.634.749,08**	**1.550.207,84**	**1.653.798,99**	**1.496.108,90**	**1.430.631,08**	**1.633.252,36**	**1.817.396,73**	**19.821.503,54**	**10.861.891,70**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.550.316,64	1.837.279,18	1.946.376,85	1.752.902,87	1.518.483,02	1.634.749,08	1.550.207,84	1.653.798,99	1.496.108,90	1.430.631,08	1.633.252,36	1.817.396,73	19.821.503,54	10.861.891,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.003.097,45**	**15.636.888,43**	**12.614.225,36**	**10.427.304,81**	**14.052.978,66**	**12.127.184,62**	**10.284.005,91**	**12.385.659,57**	**13.885.041,36**	**10.091.446,29**	**14.528.760,49**	**12.140.350,93**	**149.176.943,88**	**155.440.367,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.000.000,00	594.000,00	2.974.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.003.097,45	15.286.888,43	12.614.225,36	10.427.304,81	14.052.978,66	12.127.184,62	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	13.528.760,49	11.546.350,93	146.202.943,88	155.440.367,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.003.097,45	15.286.888,43	12.614.225,36	10.427.304,81	11.658.978,66	12.127.184,62	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	13.528.760,49	11.546.350,93	143.808.943,88	155.440.367,48

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/11/2025, às 16:06:30.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:F7325470

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.955.694,19**	**11.955.694,19**	**10.391.255,37**	**86,91**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.607.958,69	2.607.958,69	2.043.576,59	78,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.693.769,32	1.693.769,32	853.392,28	50,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.099.264,56	3.099.264,56	3.245.769,91	104,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.554.701,62	4.554.701,62	4.248.516,59	93,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**105.059.654,46**	**105.059.654,46**	**82.169.539,90**	**78,21**
Cota-Parte FPM	36.864.716,48	36.864.716,48	29.443.175,11	79,87
Cota-Parte ITR	4.648.003,47	4.648.003,47	2.780.924,12	59,83
Cota-Parte IPVA	5.189.539,61	5.189.539,61	4.404.208,39	84,87
Cota-Parte ICMS	56.798.717,79	56.798.717,79	44.955.381,89	79,15
Cota-Parte IPI-Exportação	1.558.677,11	1.558.677,11	585.850,39	37,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**117.015.348,65**	**117.015.348,65**	**92.560.795,27**	**79,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.820.000,00	26.550.000,00	19.424.248,17	73,16	18.856.678,64	71,02	18.689.220,58	70,39
Despesas Correntes	25.510.000,00	26.240.000,00	19.305.137,63	73,57	18.740.726,16	71,42	18.573.268,10	70,78
Despesas de Capital	310.000,00	310.000,00	119.110,54	38,42	115.952,48	37,40	115.952,48	37,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.030.000,00	6.030.000,00	4.404.622,35	73,05	4.404.622,35	73,05	4.404.622,35	73,05
Despesas Correntes	6.030.000,00	6.030.000,00	4.404.622,35	73,05	4.404.622,35	73,05	4.404.622,35	73,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	135.000,00	3.607,09	2,67	3.607,09	2,67	3.607,09	2,67
Despesas Correntes	280.000,00	115.000,00	3.607,09	3,14	3.607,09	3,14	3.607,09	3,14
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	564.000,00	414.000,00	105.654,12	25,52	105.654,12	25,52	105.654,12	25,52
Despesas Correntes	554.000,00	404.000,00	105.654,12	26,15	105.654,12	26,15	105.654,12	26,15
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.147.444,67	1.812.444,67	672.735,28	37,12	672.735,28	37,12	653.840,98	36,08

Despesas Correntes	2.127.444,67	1.792.444,67	661.945,28	36,93	661.945,28	36,93	653.840,98	36,48
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.790,00	53,95	10.790,00	53,95	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.861.444,67**	**34.941.444,67**	**24.610.867,01**	**70,43**	**24.043.297,48**	**68,81**	**23.856.945,12**	**68,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.610.867,01	24.043.297,48	23.856.945,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	567.569,53	567.569,53	567.569,53
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.043.297,48**	**23.475.727,95**	**23.289.375,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.884.119,29		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**10.159.178,19**	**9.591.608,66**	**9.405.256,30**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,98**	**25,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	13.884.119,29	24.043.297,48	10.159.178,19	0,00	567.569,53	0,00	0,00	0,00	0,00	10.726.747,72
Empenhos do exercício anterior 2024	13.266.586,31	27.313.515,63	14.046.929,32	249.043,44	155.308,15	0,00	0,00	249.043,44	0,00	14.202.237,47
Empenhos de 2023	15.180.788,10	26.335.916,96	11.155.128,86	2.155.022,38	415.709,75	0,00	462.064,84	152.952,29	1.540.005,25	10.030.833,36
Empenhos de 2022	14.365.893,23	23.216.869,97	8.850.976,74	1.027.748,67	94.368,47	0,00	0,00	842.813,56	184.935,11	8.760.410,10
Empenhos de 2021 e anteriores	12.012.802,12	17.011.710,52	4.998.908,40	3.244.936,12	0,00	0,00	0,00	3.244.936,12	0,00	4.998.908,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1]**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.295.000,00	9.295.000,00	9.861.176,57	106,09
Proveniente da União	7.720.000,00	7.720.000,00	8.492.751,33	110,01
Proveniente dos Estados	1.575.000,00	1.575.000,00	1.368.425,24	86,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	98.937,30	98.937,30	488.674,53	493,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.393.937,30**	**9.393.937,30**	**10.349.851,10**	**110,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.955.000,00	17.932.723,77	12.730.489,20	70,99	11.937.940,11	66,57	11.698.683,40	65,24
Despesas Correntes	7.775.000,00	15.164.203,77	11.964.386,84	78,90	11.565.887,75	76,27	11.326.631,04	74,69
Despesas de Capital	180.000,00	2.768.520,00	766.102,36	27,67	372.052,36	13,44	372.052,36	13,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	1.584.921,23	1.397.777,64	88,19	1.340.788,24	84,60	1.340.788,24	84,60
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.584.921,23	1.397.777,64	88,19	1.340.788,24	84,60	1.340.788,24	84,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.000,00	175.000,00	14.370,88	8,21	6.475,88	3,70	6.475,88	3,70
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	11.133,88	11,72	5.883,88	6,19	5.883,88	6,19
Despesas de Capital	30.000,00	80.000,00	3.237,00	4,05	592,00	0,74	592,00	0,74

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	165.000,00	23.683,00	14,35	20.676,50	12,53	20.004,50	12,12
Despesas Correntes	60.000,00	90.000,00	23.683,00	26,31	20.676,50	22,97	20.004,50	22,23
Despesas de Capital	50.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.390.000,00**	**19.857.645,00**	**14.166.320,72**	**71,34**	**13.305.880,73**	**67,01**	**13.065.952,02**	**65,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.775.000,00	44.482.723,77	32.154.737,37	72,29	30.794.618,75	69,23	30.387.903,98	68,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.230.000,00	7.614.921,23	5.802.399,99	76,20	5.745.410,59	75,45	5.745.410,59	75,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	425.000,00	310.000,00	17.977,97	5,80	10.082,97	3,25	10.082,97	3,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	674.000,00	579.000,00	129.337,12	22,34	126.330,62	21,82	125.658,62	21,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.147.444,67	1.812.444,67	672.735,28	37,12	672.735,28	37,12	653.840,98	36,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.251.444,67**	**54.799.089,67**	**38.777.187,73**	**70,76**	**37.349.178,21**	**68,16**	**36.922.897,14**	**67,38**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/11/2025, às 16:18:57. Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MANGUEIRINHA, 24/11/2025

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:EAC9E0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.631.616,69	10.126.662,01	9.520.519,14	7.406.710,11	9.532.243,31	9.627.801,84	8.780.917,82	8.492.419,43	7.995.422,06	8.479.080,15	9.348.649,48	7.952.416,77	103.894.458,81	96.324.293,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	532.148,87	952.781,42	679.390,96	650.934,06	863.490,18	905.927,57	1.768.476,14	862.179,44	990.368,76	787.054,98	914.368,83	822.703,45	10.729.824,66	10.416.381,93
IPTU	78.282,94	56.728,53	21.554,30	33.406,67	28.676,54	124.540,93	1.040.215,14	192.010,13	231.833,07	169.235,92	170.263,27	99.552,56	2.246.300,00	2.459.733,00
ISS	125.575,80	139.266,46	189.692,66	116.453,20	151.777,59	140.645,01	144.885,31	167.794,09	159.151,90	155.448,15	187.568,26	172.946,30	1.851.204,73	1.506.684,00
ITBI	94.479,18	58.707,71	73.275,54	58.663,61	62.215,43	147.556,60	163.172,12	81.484,21	130.808,68	56.990,68	88.892,52	69.085,42	1.085.331,70	902.592,92
IRRF	222.874,37	529.398,44	281.595,40	282.413,50	365.181,89	345.097,23	309.575,30	326.975,01	372.463,29	306.468,45	369.751,39	385.693,40	4.097.487,67	4.104.870,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.936,58	168.680,28	113.273,06	159.997,08	255.638,73	148.087,80	110.628,27	93.916,00	96.111,82	98.911,78	97.893,39	95.425,77	1.449.500,56	1.442.502,01
Contribuições	314.363,09	549.331,76	339.723,45	347.809,40	378.263,00	408.679,25	499.347,55	360.138,81	356.916,68	329.940,80	315.401,44	308.949,64	4.508.864,87	4.211.082,00
Receita Patrimonial	(14.159,66)	(491.607,74)	1.092.064,76	312.601,86	1.592.622,18	1.531.773,52	943.355,25	663.812,80	(135.463,75)	1.160.910,15	807.292,52	1.007.280,02	8.470.481,91	5.650.745,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	(16.135,97)	(493.584,05)	1.090.088,45	310.180,74	939.236,62	1.528.843,14	940.748,14	661.836,49	(137.440,06)	1.158.754,14	805.213,83	1.004.571,95	7.792.313,42	5.617.235,61
Outras Receitas Patrimoniais	1.976,31	1.976,31	1.976,31	2.421,12	653.385,56	2.930,38	2.607,11	1.976,31	1.976,31	2.156,01	2.078,69	2.708,07	678.168,49	33.510,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	751,98	0,00	0,00	2.454,88	2.235,69	3.119,22	5.014,91	4.967,50	15.177,88	24.588,30	56.743,07	15.762,73	130.816,16	103.302,00
Transferências Correntes	5.759.910,71	8.855.872,62	7.282.851,58	6.068.310,82	6.669.859,86	6.739.749,80	5.535.305,44	6.568.158,29	6.702.424,33	6.045.242,00	7.091.495,59	5.771.219,06	79.090.400,10	75.587.781,75
Cota-Parte do FPM	2.082.009,13	3.358.555,64	2.096.478,24	2.813.231,72	1.852.642,52	1.882.600,93	2.401.524,42	2.466.695,52	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,01	1.700.311,84	27.779.745,54	27.468.896,64
Cota-Parte do ICMS	1.628.368,50	2.057.553,95	1.894.160,88	1.553.831,40	1.662.627,80	1.920.876,64	1.437.360,86	1.683.199,48	1.984.363,66	1.605.405,51	1.974.072,74	1.788.519,53	21.190.340,95	21.731.243,42
Cota-Parte do IPVA	56.903,03	48.266,40	1.107.395,09	306.599,31	266.265,82	272.933,86	236.165,47	86.658,93	83.023,45	59.741,70	71.567,09	60.346,95	2.655.867,10	2.576.434,00
Cota-Parte do ITR	5.205,56	7.861,76	4.301,60	711,04	5.138,27	177,64	4.159,91	3.181,54	0,00	10.454,53	32.320,75	179.323,73	252.836,33	34.874,00
Transferências da LC 61/1989	26.461,59	31.065,96	21.585,65	24.435,11	26.610,55	24.984,22	24.272,67	27.632,50	23.708,06	26.188,25	27.772,08	26.633,60	311.350,24	205.640,00
Transferências do FUNDEB	811.690,52	959.084,06	1.196.476,01	954.136,61	875.917,90	973.569,53	855.627,05	910.364,79	872.825,91	819.393,47	787.025,29	993.563,78	11.009.674,92	11.089.219,50
Outras Transferências Correntes	1.149.272,38	2.393.484,85	962.454,11	415.365,63	1.980.657,00	1.664.606,98	576.195,06	1.390.425,53	1.145.852,00	1.526.277,22	1.663.474,63	1.022.519,63	15.890.585,02	12.481.474,19
Outras Receitas Correntes	38.601,70	260.283,95	126.488,39	24.599,09	25.772,40	38.552,48	29.418,53	33.162,59	65.998,16	131.343,92	163.348,03	26.501,87	964.071,11	355.000,00
DEDUÇÕES (II)	908.817,56	1.006.980,36	2.250.448,71	1.380.378,68	1.853.836,51	2.475.965,80	1.870.975,97	1.637.956,68	676.898,18	1.987.914,78	1.622.964,42	1.818.999,19	19.492.136,84	17.519.134,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	254.946,44	486.302,06	247.477,20	247.710,40	261.929,43	261.010,88	261.312,87	261.612,50	261.587,90	260.072,91	259.266,78	258.685,36	3.321.914,73	3.172.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	21.815,73	260.283,95	24.599,09	24.599,09	25.772,40	25.772,40	25.772,40	25.772,40	25.772,40	25.772,40	25.772,40	25.772,40	537.477,06	350.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	(127.734,09)	(635.953,13)	953.588,27	162.699,63	792.136,42	1.368.867,99	757.465,66	485.526,78	(334.528,65)	962.155,28	594.177,40	783.514,41	5.761.915,97	5.430.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	759.789,48	896.347,48	1.024.784,15	945.369,56	773.998,26	820.314,53	826.425,04	865.045,00	724.066,53	739.914,19	743.747,84	751.027,02	9.870.829,08	8.567.134,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.722.799,13**	**9.119.681,65**	**7.270.070,43**	**6.026.331,43**	**7.678.406,80**	**7.151.836,04**	**6.909.941,85**	**6.854.462,75**	**7.318.523,88**	**6.491.165,37**	**7.725.685,06**	**6.133.417,58**	**84.402.321,97**	**78.805.159,29**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	581.000,00	2.331.000,00	193.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.722.799,13**	**8.369.681,65**	**7.270.070,43**	**6.026.331,43**	**7.678.406,80**	**7.151.836,04**	**6.909.941,85**	**6.854.462,75**	**7.318.523,88**	**5.491.165,37**	**7.725.685,06**	**5.552.417,58**	**82.071.321,97**	**78.611.459,29**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	57.684,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	48.576,00	731.100,00	740.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.666.319,13**	**8.256.721,65**	**7.209.350,43**	**5.965.611,43**	**7.617.686,80**	**7.091.116,04**	**6.852.257,85**	**6.796.778,75**	**7.266.911,88**	**5.439.553,37**	**7.674.073,06**	**5.503.841,58**	**81.340.221,97**	**77.871.459,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:12:14.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:EEA34E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO

DE NOVA PRATA DO IGUAÇU -

PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência:

Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.732.356,88	132.419.147,04	38.935.982,74	106.009.644,87	95,94	26.409.502,17	23.079.997,20	81.587.463,94	95,08	50.831.683,10
LEGISLATIVA	3.050.000,00	3.050.000,00	321.274,32	1.828.978,72	1,66	1.221.021,28	321.274,32	1.828.978,72	2,13	1.221.021,28
Ação Legislativa	3.050.000,00	3.050.000,00	321.274,32	1.828.978,72	1,66	1.221.021,28	321.274,32	1.828.978,72	2,13	1.221.021,28
ADMINISTRAÇÃO	8.458.411,08	11.542.979,41	1.842.271,09	9.043.085,34	8,18	2.499.894,07	1.844.231,11	8.870.184,89	10,34	2.672.794,52
Planejamento e Orçamento	0,00	1.381.450,00	225.984,13	664.102,49	0,60	717.347,51	146.552,58	533.565,03	0,62	847.884,97
Administração Geral	5.988.211,08	7.125.687,79	1.090.414,79	5.961.349,38	5,39	1.164.338,41	1.171.806,36	5.918.986,39	6,90	1.206.701,40
Administração Financeira	1.718.000,00	1.912.500,00	299.806,31	1.509.459,98	1,37	403.040,02	299.806,31	1.509.459,98	1,76	403.040,02
Controle Interno	752.200,00	1.123.341,62	226.065,86	908.173,49	0,82	215.168,13	226.065,86	908.173,49	1,06	215.168,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.912.436,00	6.179.507,50	2.067.460,84	4.626.822,29	4,19	1.552.685,21	715.975,32	2.911.594,79	3,39	3.267.912,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.000,00	3.125.098,17	1.669.186,78	2.279.190,89	2,06	845.907,28	296.951,48	603.610,43	0,70	2.521.487,74
Assistência Comunitária	2.552.436,00	2.735.409,33	341.520,70	2.099.542,60	1,90	635.866,73	362.270,48	2.059.895,56	2,40	675.513,77
Demais Subfunções	0,00	319.000,00	56.753,36	248.088,80	0,22	70.911,20	56.753,36	248.088,80	0,29	70.911,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.917.800,00	6.939.700,00	824.091,57	4.056.773,56	3,67	2.882.926,44	824.091,57	4.056.773,56	4,73	2.882.926,44
Previdência do Regime Estatutário	6.917.800,00	6.939.700,00	824.091,57	4.056.773,56	3,67	2.882.926,44	824.091,57	4.056.773,56	4,73	2.882.926,44
SAÚDE	11.867.267,55	21.582.442,73	6.717.282,73	19.822.109,98	17,94	1.760.332,75	4.957.141,12	18.002.604,63	20,98	3.579.838,10
Atenção Básica	11.564.667,55	21.253.842,73	6.659.575,51	19.533.573,88	17,68	1.720.268,85	4.899.433,90	17.714.068,53	20,64	3.539.774,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.600,00	328.600,00	57.707,22	288.536,10	0,26	40.063,90	57.707,22	288.536,10	0,34	40.063,90
EDUCAÇÃO	18.855.547,25	21.977.181,62	4.067.969,07	17.292.128,84	15,65	4.685.052,78	3.572.500,08	16.471.467,03	19,20	5.505.714,59
Ensino Fundamental	13.315.425,25	15.318.871,35	2.885.945,76	11.755.924,99	10,64	3.562.946,36	2.302.524,73	11.070.212,71	12,90	4.248.658,64
Ensino Superior	450.000,00	448.748,00	102.848,10	382.122,61	0,35	66.625,39	102.848,10	382.122,61	0,45	66.625,39
Educação Infantil	4.146.122,00	5.223.930,91	984.732,19	4.520.403,14	4,09	703.527,77	1.045.196,59	4.504.692,77	5,25	719.238,14
Educação de Jovens e Adultos	108.000,00	99.631,36	9.189,88	45.205,58	0,04	54.425,78	9.189,88	45.205,58	0,05	54.425,78
Educação Especial	836.000,00	886.000,00	85.253,14	588.472,52	0,53	297.527,48	112.740,78	469.233,36	0,55	416.766,64
CULTURA	357.876,00	144.232,00	15.706,22	80.095,16	0,07	64.136,84	14.146,22	77.361,16	0,09	66.870,84
Difusão Cultural	357.876,00	144.232,00	15.706,22	80.095,16	0,07	64.136,84	14.146,22	77.361,16	0,09	66.870,84
URBANISMO	2.442.082,00	22.603.540,91	13.017.029,26	21.073.812,16	19,07	1.529.728,75	5.403.009,40	7.613.861,04	8,87	14.989.679,87
Serviços Urbanos	2.442.082,00	22.603.540,91	13.017.029,26	21.073.812,16	19,07	1.529.728,75	5.403.009,40	7.613.861,04	8,87	14.989.679,87
HABITAÇÃO	270.000,00	4.467.953,91	4.417.703,91	4.417.703,91	4,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	4.467.953,91
Habitação Urbana	270.000,00	4.467.953,91	4.417.703,91	4.417.703,91	4,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	4.467.953,91
SANEAMENTO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.218.933,00	1.273.538,00	223.950,70	1.177.833,50	1,07	95.704,50	223.950,70	1.177.833,50	1,37	95.704,50
Controle Ambiental	1.203.933,00	1.273.538,00	223.950,70	1.177.833,50	1,07	95.704,50	223.950,70	1.177.833,50	1,37	95.704,50
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.579.364,00	8.343.761,35	2.841.776,58	7.508.311,25	6,79	835.450,10	2.874.042,42	5.867.227,28	6,84	2.476.534,07
Extensão Rural	2.579.364,00	8.343.761,35	2.841.776,58	7.508.311,25	6,79	835.450,10	2.874.042,42	5.867.227,28	6,84	2.476.534,07
INDÚSTRIA	848.000,00	880.485,81	304.706,56	662.167,92	0,60	218.317,89	162.133,96	500.697,51	0,58	379.788,30

Promoção Industrial	848.000,00	880.485,81	304.706,56	662.167,92	0,60	218.317,89	162.133,96	500.697,51	0,58	379.788,30
TRANSPORTE	4.881.980,00	12.506.275,40	1.747.594,87	11.914.263,31	10,78	592.012,09	1.668.440,41	11.777.331,50	13,72	728.943,90
Transporte Rodoviário	4.881.980,00	12.506.275,40	1.747.594,87	11.914.263,31	10,78	592.012,09	1.668.440,41	11.777.331,50	13,72	728.943,90
DESPORTO E LAZER	597.000,00	625.870,32	166.318,80	530.005,09	0,48	95.865,23	138.214,35	455.994,49	0,53	169.875,83
Desporto Comunitário	597.000,00	625.870,32	166.318,80	530.005,09	0,48	95.865,23	138.214,35	455.994,49	0,53	169.875,83

ENCARGOS ESPECIAIS	2.389.000,00	2.365.018,08	360.846,22	1.975.553,84	1,79	389.464,24	360.846,22	1.975.553,84	2,30	389.464,24
Serviço da Dívida Interna	2.389.000,00	2.365.018,08	360.846,22	1.975.553,84	1,79	389.464,24	360.846,22	1.975.553,84	2,30	389.464,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.936.660,00	7.936.660,00	0,00	0,00	0,00	7.936.660,00	0,00	0,00	0,00	7.936.660,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.308.781,12**	**5.063.192,68**	**580.948,38**	**4.489.232,28**	**4,06**	**573.960,40**	**846.568,58**	**4.223.612,16**	**4,92**	**839.580,52**
TOTAL (III) = (I + II)	**80.041.138,00**	**137.482.339,72**	**39.516.931,12**	**110.498.877,15**	**100,00**	**26.983.462,57**	**23.926.565,78**	**85.811.076,10**	**100,00**	**51.671.263,62**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO

DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:12:32.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.308.781,12	5.063.192,68	580.948,38	4.489.232,28	4,06	573.960,40	846.568,58	4.223.612,16	4,92	839.580,52
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	17.176,65	85.706,12	0,08	164.293,88	17.176,65	85.706,12	0,10	164.293,88
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	17.176,65	85.706,12	0,08	164.293,88	17.176,65	85.706,12	0,10	164.293,88
ADMINISTRAÇÃO	1.763.100,92	1.757.513,92	80.186,63	1.723.944,67	1,56	33.569,25	345.806,83	1.458.324,55	1,70	299.189,37
Planejamento e Orçamento	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	1.608.100,92	1.590.413,92	51.347,77	1.577.388,83	1,43	13.025,09	316.967,97	1.311.768,71	1,53	278.645,21
Administração Financeira	85.000,00	93.100,00	17.188,40	89.113,98	0,08	3.986,02	17.188,40	89.113,98	0,10	3.986,02
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	11.650,46	57.441,86	0,05	12.558,14	11.650,46	57.441,86	0,07	12.558,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00	111.000,00	14.285,90	96.549,24	0,09	14.450,76	14.285,90	96.549,24	0,11	14.450,76
Assistência Comunitária	110.000,00	110.000,00	14.285,90	96.549,24	0,09	13.450,76	14.285,90	96.549,24	0,11	13.450,76
Demais Subfunções	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.000,00	23.000,00	2.210,38	10.671,18	0,01	12.328,82	2.210,38	10.671,18	0,01	12.328,82
Previdência do Regime Estatutário	23.000,00	23.000,00	2.210,38	10.671,18	0,01	12.328,82	2.210,38	10.671,18	0,01	12.328,82
SAÚDE	622.000,00	1.067.800,00	196.127,77	964.167,34	0,87	103.632,66	196.127,77	964.167,34	1,12	103.632,66
Atenção Básica	622.000,00	1.067.800,00	196.127,77	964.167,34	0,87	103.632,66	196.127,77	964.167,34	1,12	103.632,66
EDUCAÇÃO	1.239.680,20	1.568.194,65	222.931,11	1.363.980,55	1,23	204.214,10	222.931,11	1.363.980,55	1,59	204.214,10
Ensino Fundamental	822.880,20	954.181,20	113.200,32	818.462,29	0,74	135.718,91	113.200,32	818.462,29	0,95	135.718,91
Educação Infantil	367.300,00	564.513,45	107.266,61	533.379,17	0,48	31.134,28	107.266,61	533.379,17	0,62	31.134,28
Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	8.500,00	1.562,28	7.684,95	0,01	815,05	1.562,28	7.684,95	0,01	815,05
Educação Especial	41.000,00	41.000,00	901,90	4.454,14	0,00	36.545,86	901,90	4.454,14	0,01	36.545,86
CULTURA	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	130.000,00	144.000,00	26.307,87	130.239,68	0,12	13.760,32	26.307,87	130.239,68	0,15	13.760,32
Extensão Rural	130.000,00	144.000,00	26.307,87	130.239,68	0,12	13.760,32	26.307,87	130.239,68	0,15	13.760,32
INDÚSTRIA	4.000,00	1.684,11	0,00	0,00	0,00	1.684,11	0,00	0,00	0,00	1.684,11
Promoção Industrial	4.000,00	1.684,11	0,00	0,00	0,00	1.684,11	0,00	0,00	0,00	1.684,11
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	19.855,65	104.865,90	0,09	25.134,10	19.855,65	104.865,90	0,12	25.134,10
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	19.855,65	104.865,90	0,09	25.134,10	19.855,65	104.865,90	0,12	25.134,10
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.866,42	9.107,60	0,01	892,40	1.866,42	9.107,60	0,01	892,40
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.866,42	9.107,60	0,01	892,40	1.866,42	9.107,60	0,01	892,40

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:F0FF8B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: Consolidado													
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	85.002,83	68.161,72	0,00	16.841,11	0,00	3.901.460,87	3.082.641,48	3.082.641,48	803.908,89	14.910,50		31.751,61
Executivo	0,00	85.002,83	68.161,72	0,00	16.841,11	0,00	3.901.460,87	3.082.641,48	3.082.641,48	803.908,89	14.910,50		31.751,61
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.311,79	1.311,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	1.958,36	1.958,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.269,73	2.269,73	0,00	0,00	0,00	8.910,00	7.155,00	7.155,00	1.755,00	0,00		0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	1.163,33	1.163,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	20.986,76	20.986,76	0,00	0,00	0,00	294.706,28	294.706,28	294.706,28	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	673,70	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	18.050,71	1.209,60	0,00	16.841,11	0,00	3.583.198,36	2.766.133,97	2.766.133,97	802.153,89	14.910,50		31.751,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.793,85	4.793,85	0,00	0,00	0,00	13.631,00	13.631,00	13.631,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	105,34	105,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	33.689,26	33.689,26	0,00	0,00	0,00	1.015,23	1.015,23	1.015,23	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**85.002,83**	**68.161,72**	**0,00**	**16.841,11**	**0,00**	**3.901.460,87**	**3.082.641,48**	**3.082.641,48**	**803.908,89**	**14.910,50**		**31.751,61**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:13:05.													
NOTA:													

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7A63A95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	76.246.905,20	78.805.159,29	78.805.159,29	78.805.159,29	78.805.159,29	78.805.159,29	78.805.159,29	78.805.159,29	78.805.159,29	78.805.159,29	78.805.159,29
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:14:31.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:AFEBA5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.073.975,00	8.973.879,92	7.975.010,67	88,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.115.057,00	2.459.733,00	2.111.288,53	85,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	825.082,00	902.592,92	932.144,81	103,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.327.336,00	1.506.684,00	1.586.362,47	105,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.806.500,00	4.104.870,00	3.345.214,86	81,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.835.669,00	50.049.076,64	41.073.465,70	82,07
Cota-Parte FPM	22.652.900,00	25.359.388,64	20.338.490,68	80,20
Cota-Parte ITR	34.874,00	34.874,00	239.769,01	687,53
Cota-Parte IPVA	2.576.434,00	2.576.434,00	2.550.697,67	99,00
Cota-Parte ICMS	17.365.821,00	21.731.243,42	17.504.418,50	80,55
Cota-Parte IPI-Exportação	205.640,00	205.640,00	253.822,69	123,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	141.496,58	186.267,15	131,64
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**49.909.644,00**	**59.022.956,56**	**49.048.476,37**	**83,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.555.656,55	10.479.808,01	9.898.548,07	94,45	9.898.548,07	94,45	9.880.081,56	94,28
Despesas Correntes	6.554.656,55	10.374.808,01	9.793.548,07	94,40	9.793.548,07	94,40	9.775.081,56	94,22
Despesas de Capital	1.000,00	105.000,00	105.000,00	100,00	105.000,00	100,00	105.000,00	100,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.555.656,55**	**10.479.808,01**	**9.898.548,07**	**94,45**	**9.898.548,07**	**94,45**	**9.880.081,56**	**94,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.898.548,07	9.898.548,07	9.880.081,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.898.548,07**	**9.898.548,07**	**9.880.081,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			7.357.271,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			7.357.271,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.541.276,61	2.541.276,61	2.522.810,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,18**	**20,18**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	7.357.271,46	9.898.548,07	2.541.276,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	8.074.342,17	10.507.620,84	2.433.278,67	3.805,80	0,00	0,00	3.805,80	0,00	0,00	2.433.278,67
Empenhos de 2023	7.145.102,93	10.458.608,45	3.313.505,52	2.861,42	0,00	0,00	2.861,42	0,00	0,00	3.313.505,52
Empenhos de 2022	6.345.025,68	10.511.383,13	4.166.357,45	602,28	0,00	0,00	602,28	0,00	0,00	4.166.357,45
Empenhos de 2021 e anteriores	21.364.668,80	31.438.869,29	10.074.200,49	556.497,47	0,00	0,00	477.357,73	0,00	79.139,74	9.995.060,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.697.467,00	5.117.535,40	6.317.027,71	123,44
Proveniente da União	2.614.467,00	2.741.520,02	2.564.473,16	93,54
Proveniente dos Estados	83.000,00	2.376.015,38	3.752.554,55	157,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.697.467,00**	**5.117.535,40**	**6.317.027,71**	**123,44**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.076.011,00	9.633.899,08	8.392.500,72	87,11	6.572.995,37	68,23	6.535.298,37	67,84
Despesas Correntes	4.926.011,00	5.477.999,56	4.291.766,60	78,35	4.216.323,77	76,97	4.178.626,77	76,28
Despesas de Capital	150.000,00	4.155.899,52	4.100.734,12	98,67	2.356.671,60	56,71	2.356.671,60	56,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.076.011,00**	**9.633.899,08**	**8.392.500,72**	**87,11**	**6.572.995,37**	**68,23**	**6.535.298,37**	**67,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.631.667,55	20.113.707,09	18.291.048,79	90,94	16.471.543,44	81,89	16.415.379,93	81,61

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.631.667,55	20.113.707,09	18.291.048,79	90,94	16.471.543,44	81,89	16.415.379,93	81,61
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 24/11/2025, às 14:15:23.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:94A4A5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página: 1 / 2

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.000.000,00
Previsão Atualizada	45.000.000,00
Receitas Realizadas	44.717.600,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.753.294,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.000.000,00
Dotação Atualizada	60.275.917,65
Despesas Empenhadas	41.170.505,59
Despesas Liquidadas	40.837.160,78
Despesas Pagas	40.061.770,67
Superávit Orçamentário	3.880.439,55
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	41.170.505,59
Despesas Liquidadas	40.837.160,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	56.431.198,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.429.405,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.838.822,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	950.000,00	2.874.381,00	302,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.127.400,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.215.558,83	12.179,00	1.203.379,83	0,00
Poder Executivo	1.215.558,83	12.179,00	1.203.379,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	944.096,65	77.492,36	866.604,29	0,00
Poder Executivo	944.096,65	77.492,36	866.604,29	0,00

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.159.655,48	89.671,36	2.069.984,12	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.620.644,17	25%	32,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.949.059,80	70%	110,77
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	45.140,78		-45.140,78	
Despesa de Capital Líquida	8.657.529,47		6.426.422,41	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	11.612,10		-11.612,10	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	346.493,08		81.561,10	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.295.469,38	15%	21,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 24/11/2025, às 10:17:57.
Nota(s) Explicativa(s):

Paulo Frontin, 24/11/2025

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5EA8CE41

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.000.000,00	45.000.000,00	8.854.628,03	19,68	44.717.600,33	99,37	282.399,67
RECEITAS CORRENTES	45.000.000,00	45.000.000,00	8.854.628,03	19,68	44.672.459,55	99,27	327.540,45

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.187.882,95	4.187.882,95	732.471,24	17,49	3.410.054,94	81,43	777.828,01
Impostos	3.466.424,34	3.466.424,34	705.922,60	20,36	3.220.022,97	92,89	246.401,37
Taxas	396.996,42	396.996,42	26.548,64	6,69	190.031,97	47,87	206.964,45
Contribuição de Melhoria	324.462,19	324.462,19	0,00	0,00	0,00	0,00	324.462,19
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	45.729,72	0,00	-45.729,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	45.729,72	0,00	-45.729,72
RECEITA PATRIMONIAL	932.869,71	932.869,71	99.290,36	10,64	838.795,10	89,92	94.074,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.526,76	50.526,76	1.540,17	3,05	6.237,69	12,35	44.289,07
Valores Mobiliários	882.342,95	882.342,95	97.750,19	11,08	832.557,41	94,36	49.785,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.214.010,63	39.214.010,63	8.012.776,02	20,43	40.367.789,38	102,94	-1.153.778,75
Transferências da União e de suas Entidades	18.806.453,49	18.806.453,49	3.855.594,95	20,50	17.073.964,22	90,79	1.732.489,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.633.064,02	14.633.064,02	2.519.918,11	17,22	13.501.848,36	92,27	1.131.215,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	809.978,04	0,00	5.336.326,23	0,00	-5.336.326,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.774.493,12	5.774.493,12	827.284,92	14,33	4.455.650,57	77,16	1.318.842,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.724,66	588.724,66	10.090,41	1,71	10.090,41	1,71	578.634,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.724,66	288.724,66	10.090,41	3,49	10.090,41	3,49	278.634,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	45.140,78	0,00	-45.140,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	45.140,78	0,00	-45.140,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	45.140,78	0,00	-45.140,78
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.000.000,00	45.000.000,00	8.854.628,03	19,68	44.717.600,33	99,37	282.399,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.000.000,00	45.000.000,00	8.854.628,03	19,68	44.717.600,33	99,37	282.399,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	40.554.761,11
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.000.000,00	45.000.000,00	8.854.628,03	19,68	44.717.600,33	99,37	40.837.160,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.753.294,26	----	----	2.753.294,26	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.753.294,26	----	----	2.753.294,26	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		

				(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.000.000,00	60.275.917,65	7.733.290,01	41.170.505,59	19.105.412,06	8.253.235,27	40.837.160,78	19.438.756,87	40.061.770,67
DESPESAS CORRENTES	41.459.500,00	45.191.965,77	6.913.176,96	32.512.976,12	12.678.989,65	7.195.194,18	32.179.631,31	13.012.334,46	31.664.457,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.880.000,00	22.580.000,00	3.736.284,33	17.816.108,29	4.763.891,71	3.736.284,33	17.816.108,29	4.763.891,71	17.565.586,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	72.602,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.469.500,00	22.501.965,77	3.176.892,63	14.586.867,83	7.915.097,94	3.458.909,85	14.253.523,02	8.248.442,75	14.026.267,67
DESPESAS DE CAPITAL	3.540.500,00	15.083.951,88	820.113,05	8.657.529,47	6.426.422,41	1.058.041,09	8.657.529,47	6.426.422,41	8.397.313,28
INVESTIMENTOS	2.700.500,00	13.443.951,88	704.751,98	7.358.052,41	6.085.899,47	942.680,02	7.358.052,41	6.085.899,47	7.303.682,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	1.640.000,00	115.361,07	1.299.477,06	340.522,94	115.361,07	1.299.477,06	340.522,94	1.093.630,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.000.000,00	60.275.917,65	7.733.290,01	41.170.505,59	19.105.412,06	8.253.235,27	40.837.160,78	19.438.756,87	40.061.770,67
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.000.000,00	60.275.917,65	7.733.290,01	41.170.505,59	19.105.412,06	8.253.235,27	40.837.160,78	19.438.756,87	40.061.770,67
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.547.094,74	----	----	3.880.439,55	----	4.655.829,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.000.000,00	60.275.917,65	7.733.290,01	44.717.600,33	----	8.253.235,27	44.717.600,33	----	44.717.600,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 24/11/2025, às 10:02:10.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:AA25606D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Página : 1 / 2

CONSOLIDADO

Data de emissão:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)

				(b)				(d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.000.000,00	60.275.917,65	7.733.290,01	41.170.505,59	100,00	19.105.412,06	8.253.235,27	40.837.160,78	100,00	19.438.756,87
LEGISLATIVA	2.205.000,00	2.205.000,00	230.277,16	1.236.057,62	3,00	968.942,38	230.277,16	1.236.057,62	3,03	968.942,38
AÇÃO LEGISLATIVA	2.205.000,00	2.205.000,00	230.277,16	1.236.057,62	3,00	968.942,38	230.277,16	1.236.057,62	3,03	968.942,38
ADMINISTRAÇÃO	8.143.500,00	8.402.046,77	798.556,32	6.351.279,15	15,43	2.050.767,62	798.556,32	6.342.002,86	15,53	2.060.043,91
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	753.000,00	753.000,00	220.149,79	339.436,77	0,82	413.563,23	220.149,79	339.436,77	0,83	413.563,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.320.500,00	6.579.046,77	508.956,35	5.262.182,83	12,78	1.316.863,94	508.956,35	5.255.321,81	12,87	1.323.724,96
DEMAIS SUBFUNÇÕES	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	830.000,00	830.000,00	69.450,18	749.659,55	1,82	80.340,45	69.450,18	747.244,28	1,83	82.755,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.225.500,00	2.975.400,00	312.369,24	1.599.354,64	3,88	1.376.045,36	314.611,50	1.593.890,34	3,90	1.381.509,66
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	395.500,00	825.500,00	75.908,56	296.979,86	0,72	528.520,14	74.644,26	291.515,56	0,71	533.984,44
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	252.000,00	252.000,00	3.226,22	137.696,50	0,33	114.303,50	3.226,22	137.696,50	0,34	114.303,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.578.000,00	1.897.900,00	233.234,46	1.164.678,28	2,83	733.221,72	236.741,02	1.164.678,28	2,85	733.221,72
SAÚDE	10.950.000,00	17.164.667,86	2.638.539,17	12.325.349,42	29,94	4.839.318,44	2.640.976,93	12.258.517,52	30,02	4.906.150,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.465.000,00	3.465.000,00	868.551,73	1.798.382,01	4,37	1.666.617,99	877.804,76	1.797.619,00	4,40	1.667.381,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.245.000,00	13.459.667,86	1.680.171,60	10.292.977,18	25,00	3.166.690,68	1.673.356,33	10.226.908,29	25,04	3.232.759,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	240.000,00	240.000,00	89.815,84	233.990,23	0,57	6.009,77	89.815,84	233.990,23	0,57	6.009,77
EDUCAÇÃO	14.357.000,00	15.422.810,47	2.580.735,39	11.947.523,60	29,02	3.475.286,87	2.956.986,95	11.770.318,15	28,82	3.652.492,32
DEMAIS SUBFUNÇÕES	244.000,00	311.752,44	9.150,00	88.570,55	0,22	223.181,89	9.150,00	88.570,55	0,22	223.181,89
EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.108,03	0,00	3.108,03	0,01	0,00	0,00	3.108,03	0,01	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.113.000,00	15.107.950,00	2.571.585,39	11.855.845,02	28,80	3.252.104,98	2.947.836,95	11.678.639,57	28,60	3.429.310,43
URBANISMO	815.000,00	4.298.975,55	122.443,61	2.115.162,12	5,14	2.183.813,43	122.443,61	2.115.162,12	5,18	2.183.813,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	158.000,00	3.641.975,55	21.900,68	1.613.121,95	3,92	2.028.853,60	21.900,68	1.613.121,95	3,95	2.028.853,60
SERVIÇOS URBANOS	657.000,00	657.000,00	100.542,93	502.040,17	1,22	154.959,83	100.542,93	502.040,17	1,23	154.959,83
AGRICULTURA	1.844.000,00	4.547.017,00	406.336,75	1.934.956,64	4,70	2.612.060,36	405.066,75	1.933.686,64	4,74	2.613.330,36
EXTENSÃO RURAL	1.844.000,00	4.547.017,00	406.336,75	1.934.956,64	4,70	2.612.060,36	405.066,75	1.933.686,64	4,74	2.613.330,36
ENERGIA	261.000,00	261.000,00	19.002,02	150.515,35	0,37	110.484,65	19.002,02	150.515,35	0,37	110.484,65
ENERGIA ELÉTRICA	261.000,00	261.000,00	19.002,02	150.515,35	0,37	110.484,65	19.002,02	150.515,35	0,37	110.484,65

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

CONSOLIDADO

Data de emissão:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRANSPORTE	3.649.000,00	3.649.000,00	509.669,28	2.504.829,99	6,08	1.144.170,01	649.952,96	2.431.533,12	5,95	1.217.466,88
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.649.000,00	3.649.000,00	509.669,28	2.504.829,99	6,08	1.144.170,01	649.952,96	2.431.533,12	5,95	1.217.466,88
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	1.350.000,00	115.361,07	1.005.477,06	2,44	344.522,94	115.361,07	1.005.477,06	2,46	344.522,94
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	1.350.000,00	115.361,07	1.005.477,06	2,44	344.522,94	115.361,07	1.005.477,06	2,46	344.522,94
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**45.000.000,00**	**60.275.917,65**	**7.733.290,01**	**41.170.505,59**	**100,00**	**19.105.412,06**	**8.253.235,27**	**40.837.160,78**	**100,00**	**19.438.756,87**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 24/11/2025, às 10:03:32.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D794AFDC

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2025

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.466.424,34	3.220.022,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	938.355,39	632.186,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	880.610,19	395.503,43
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.828,30	1.127.611,53
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	1.064.721,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.629.362,33	32.750.421,04
2.1 - Cota-Parte FPM	19.200.000,00	16.766.725,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	15.266.208,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	13.862.876,53
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	174.747,69
2.4 - Cota-Parte ITR	144.362,33	43.985,25
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.902.085,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.095.786,67**	**35.970.444,01**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.085.872,47**	**6.249.980,70**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.938.074,20**	**2.742.630,31**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.758.613,26	4.467.766,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.758.613,26	4.467.766,86
6.1.1 - Principal	5.745.620,65	4.455.650,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.992,61	12.116,29
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.340.251,82	-1.794.330,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.590,61
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	267.590,61
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.735.357,47**

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.464.000,00	4.949.059,80	4.949.059,80	4.859.973,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.464.000,00	4.949.059,80	4.949.059,80	4.859.973,48
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.464.000,00	4.949.059,80	4.949.059,80	4.859.973,48
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM

	(d)	(e)	(f)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.949.059,80	4.949.059,80	4.859.973,48	481.292,94
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.949.059,80	4.949.059,80	4.859.973,48	481.292,94
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.949.059,80	4.949.059,80	4.859.973,48	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.127.436,80	4.949.059,80	4.949.059,80	110,77
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	446.776,69	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	522.384,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	522.384,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.986.950,00	5.547.868,92	5.370.663,47	5.218.013,83
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.986.950,00	5.547.868,92	5.370.663,47	5.218.013,83
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.450.950,00	10.496.928,72	10.319.723,27	10.077.987,31

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.450.950,00	10.496.928,72	10.319.723,27	10.077.987,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.370.663,47
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.249.980,70
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.620.644,17

2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.992.611,00	11.620.644,17	32,31

8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.587,22	0,00	142.587,22	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.587,22	0,00	142.587,22	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.143.146,69	762.785,99
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	774.611,91	537.419,43
31.1.1 - Salário-Educação	483.000,00	328.839,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	144.362,33	99.918,37
31.1.4 - PNATE	147.249,58	108.661,69
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	213.157,70
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.534,78	12.208,86

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.660.108,03	945.067,01	945.067,01	944.610,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.660.108,03	945.067,01	945.067,01	944.610,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.111.058,03**	**11.151.530,30**	**10.974.324,85**	**10.732.132,27**
33.1 - Despesas Correntes	14.441.108,03	11.102.357,30	10.925.151,85	10.707.637,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.438.000,00	7.433.754,11	7.433.754,11	7.311.477,76
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	600.000,00	585.072,00	483.804,00	483.804,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.403.108,03	3.083.531,19	3.007.593,74	2.912.355,51
33.2 - Despesas de Capital	669.950,00	49.173,00	49.173,00	24.495,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	669.950,00	49.173,00	49.173,00	24.495,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	12.476,06	4.021,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.467.766,86	328.839,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.787.837,37	223.461,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-307.594,45	109.399,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-307.594,45	109.399,04

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 24/11/2025, às 10:03:52.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:710AB635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO: SETEMBRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
PARANÁ
Exercício: 2025
Balancete da despesa
Período: Setembro/2025 até Outubro/2025

R$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
06.002.08.243.0008.5010 - EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLITICAS DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE.1000					**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-66.000,00**	**66.200,00**
144	O	06.002.08.243.0008.5010.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.000,00	66.100,00
145	O	06.002.08.243.0008.5010.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
06.002.08.243.0008.6010 - GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE.1000					**673.754,52**	**26.730,67**	**61.861,40**	**61.861,40**	**131.096,97**	**72.636,45**	**574.387,40**
146	O	06.002.08.243.0008.6010.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
147	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
701	E	06.002.08.243.0008.6010.3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1745	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
148	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	1.050,00
148	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1745	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
149	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	9.999,87	0,00	0,00	9.999,87	-10.000,00	10.000,13
		3.3.90.30.07.12	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E			9.999,87	0,00	0,00	9.999,87		
149	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1745	72.702,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.702,80
149	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3773	10.000,00	3.980,80	3.980,80	3.980,80	0,00	0,00	6.019,20
		3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS			3.980,80	3.980,80	3.980,80	0,00		
150	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
151	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	1.050,00
152	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	1.050,00
153	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	150.000,00	0,00	36.655,60	36.655,60	108.344,40	0,00	150.000,00
		3.3.90.36.35.00	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,			0,00	36.655,60	36.655,60	-36.655,60		
154	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	23.700,00	4.125,00	0,00	0,00	4.127,70	-10.000,00	29.575,00
		3.3.90.39.48.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO			4.125,00	0,00	0,00	4.125,00		
154	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1745	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
154	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33745	16.721,63	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	16.721,63
		3.3.90.39.48.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO			0,00	6.600,00	6.600,00	-6.600,00		
154	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3773	15.000,00	8.625,00	0,00	0,00	8.625,00	0,00	6.375,00
		3.3.90.39.05.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			8.625,00	0,00	0,00	8.625,00		
155	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	1.050,00
156	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	17.000,00	0,00	14.625,00	14.625,00	0,00	0,00	17.000,00
		3.3.90.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE			0,00	14.625,00	14.625,00	-14.625,00		
157	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	1.050,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
158	O	06.002.08.243.0008.6010.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
158	O	06.002.08.243.0008.6010.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1745	131.503,33	0,00	0,00	0,00	0,00	85.793,95	45.709,38
158	O	06.002.08.243.0008.6010.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3773	29.576,76	0,00	0,00	0,00	0,00	11.842,50	17.734,26
			Totais		**673.954,52**	**26.730,67**	**61.861,40**	**61.861,40**	**131.096,97**	**6.636,45**	**640.587,40**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										24/11/2025 - 11:14:	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5244C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º) R$ 1,00 PREVISÃO INICIAL RECEITAS PRE

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	204.000.000,00	231.813.842,55	42.704.141,30	18,42	206.206.290,57	88,95	25.607.551,98
RECEITAS CORRENTES	203.900.000,00	219.642.331,57	33.154.663,23	15,09	193.476.776,78	88,09	26.165.554,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.475.665,00	93.870.938,57	11.341.761,35	12,08	79.798.851,01	85,01	14.072.087,56
Impostos	72.124.200,00	75.826.473,57	8.564.805,26	11,30	63.072.788,15	83,18	12.753.685,42
Taxas	17.351.465,00	18.044.465,00	2.776.956,09	15,39	16.726.062,86	92,69	1.318.402,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.086.500,00	14.400.262,88	1.485.386,73	10,31	9.227.689,68	64,08	5.172.573,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.086.500,00	14.400.262,88	1.485.386,73	10,31	9.227.689,68	64,08	5.172.573,20
RECEITA PATRIMONIAL	6.021.674,00	6.138.694,12	1.632.807,45	26,60	8.240.881,24	134,24	-2.102.187,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	754.000,00	754.000,00	0,00	0,00	566.780,91	75,17	187.219,09
Valores Mobiliários	5.267.674,00	5.384.694,12	1.632.807,45	30,32	7.674.100,33	142,52	-2.289.406,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	672.333,81	79,10	1.891.034,11	222,47	-1.041.034,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	672.333,81	0,00	823.120,62	0,00	-823.120,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	1.067.913,49	125,64	-217.913,49
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.656.161,00	103.472.436,00	15.922.755,02	15,39	90.003.640,06	86,98	13.468.795,94
Transferências da União e de suas Entidades	51.074.700,00	54.984.746,99	8.274.797,89	15,05	42.932.284,79	78,08	12.052.462,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.811.461,00	19.717.689,01	2.965.031,70	15,04	22.012.639,28	111,64	-2.294.950,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.770.000,00	28.770.000,00	4.682.925,43	16,28	25.058.715,99	87,10	3.711.284,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.000,00	910.000,00	2.099.618,87	230,73	4.314.680,68	474,14	-3.404.680,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300.000,00	300.000,00	73.159,99	24,39	431.804,79	143,93	-131.804,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	-3.485,83	-34,86	1.303.859,72	13.038,60	-1.293.859,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	600.000,00	2.029.944,71	338,32	2.579.016,17	429,84	-1.979.016,17
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	12.171.510,98	9.549.478,07	78,46	12.729.513,79	104,58	-558.002,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.922.000,00	0,00	-1.922.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.922.000,00	0,00	-1.922.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	64.393,36	64,39	35.606,64
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	64.393,36	64,39	35.606,64

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.071.510,98	9.549.478,07	79,11	10.743.120,43	89,00	1.328.390,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.971.510,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.971.510,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.100.000,00	8.403.419,53	204,96	9.597.061,89	234,07	-5.497.061,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	1.146.058,54	0,00	1.146.058,54	0,00	-1.146.058,54
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	1.146.058,54	0,00	1.146.058,54	0,00	-1.146.058,54
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	204.000.000,00	231.813.842,55	42.704.141,30	18,42	206.206.290,57	88,95	25.607.551,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	204.000.000,00	231.813.842,55	42.704.141,30	18,42	206.206.290,57	88,95	25.607.551,98
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	204.000.000,00	231.813.842,55	42.704.141,30	18,42	206.206.290,57	88,95	25.607.551,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.728.414,77	0,00	0,00	22.728.414,77	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	22.728.414,77	0,00	0,00	22.728.414,77	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.480.000,00	246.022.257,32	36.143.508,91	191.976.256,38	54.046.000,94	38.651.111,77	162.063.988,99	83.958.268,33	158.448.341,70	29.912.267,39
DESPESAS CORRENTES	180.122.000,00	212.561.493,56	31.524.593,07	176.427.027,18	36.134.466,38	36.392.414,09	155.594.317,46	56.967.176,10	152.059.145,19	20.832.709,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.660.510,00	88.978.263,10	16.571.764,51	74.461.195,98	14.517.067,12	16.552.083,28	74.229.586,08	14.748.677,02	73.287.019,03	231.609,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.547.000,00	2.547.000,00	0,00	2.352.000,00	195.000,00	371.358,57	1.551.364,08	995.635,92	1.551.364,08	800.635,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.914.490,00	121.036.230,46	14.952.828,56	99.613.831,20	21.422.399,26	19.468.972,24	79.813.367,30	41.222.863,16	77.220.762,08	19.800.463,90
DESPESAS DE CAPITAL	14.338.000,00	32.440.763,76	4.618.915,84	15.549.229,20	16.891.534,56	2.258.697,68	6.469.671,53	25.971.092,23	6.389.196,51	9.079.557,67
INVESTIMENTOS	12.121.000,00	30.228.663,76	4.618.915,84	13.737.229,20	16.491.434,56	1.978.271,62	5.227.900,55	25.000.763,21	5.147.425,53	8.509.328,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.212.000,00	2.212.000,00	0,00	1.812.000,00	400.000,00	280.426,06	1.241.770,98	970.229,02	1.241.770,98	570.229,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.480.000,00	246.022.257,32	36.143.508,91	191.976.256,38	54.046.000,94	38.651.111,77	162.063.988,99	83.958.268,33	158.448.341,70	29.912.267,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	195.480.000,00	246.022.257,32	36.143.508,91	191.976.256,38	54.046.000,94	38.651.111,77	162.063.988,99	83.958.268,33	158.448.341,70	29.912.267,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	15.376.092,73	-15.376.092,73	0,00	45.288.360,12	0,00	48.904.007,41	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.480.000,00	246.022.257,32	36.143.508,91	207.352.349,11	38.669.908,21	38.651.111,77	207.352.349,11	0,00	207.352.349,11	29.912.267,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										
1 **DADOS PRELIMINARES**										
DEVIDO MIGRAÇÃO SISTEMA ELOTECH - "Sistema de Gestão Pública – Oxy Web"										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1B3EC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.713.400,00	244.222.503,53	35.630.117,79	190.558.715,16	100,00	53.663.788,37	38.512.155,40	161.263.942,21	100,00	82.958.561,32	29.294.772,95
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	3.965.000,00	4.503.118,00	145.417,99	4.447.177,91	2,33	55.940,09	150.710,55	4.409.227,77	2,73	93.890,23	37.950,14
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.965.000,00	4.503.118,00	145.417,99	4.447.177,91	2,33	55.940,09	150.710,55	4.409.227,77	2,73	93.890,23	37.950,14
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	45.338.210,00	43.412.368,98	4.825.199,94	37.138.333,77	19,49	6.274.035,21	7.067.368,81	32.494.707,51	20,15	10.917.661,47	4.643.626,26
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.386.300,00	5.314.947,05	308.090,14	4.799.664,21	2,52	515.282,84	596.419,39	3.374.234,84	2,09	1.940.712,21	1.425.429,37
Administração Financeira	7.952.000,00	7.849.504,00	4.961,04	7.748.823,13	4,07	100.680,87	996.936,99	4.751.775,19	2,95	3.097.728,81	2.997.047,94
Controle Interno	35.000,00	23.100,00	3.017,08	7.021,54	0,00	16.078,46	3.017,08	7.021,54	0,00	16.078,46	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	249.000,00	26.807,93	0,00	0,00	0,00	26.807,93	0,00	0,00	0,00	26.807,93	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	32.562.910,00	28.941.900,00	4.416.143,26	23.344.004,68	12,25	5.597.895,32	5.249.447,57	23.320.551,13	14,46	5.621.348,87	23.453,55
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	153.000,00	1.256.110,00	92.988,42	1.238.820,21	0,65	17.289,79	221.547,78	1.041.124,81	0,65	214.985,19	197.695,40
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	991.000,00	1.481.000,00	65.610,15	314.857,52	0,17	1.166.142,48	44.762,91	174.427,88	0,11	1.306.572,12	140.429,64
Policiamento	391.000,00	381.000,00	11.687,00	133.752,29	0,07	247.247,71	20.237,23	96.445,05	0,06	284.554,95	37.307,24
Defesa Civil	600.000,00	1.100.000,00	53.923,15	181.105,23	0,10	918.894,77	24.525,68	77.982,83	0,05	1.022.017,17	103.122,40
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.663.100,00	2.686.689,08	529.914,39	1.933.885,12	1,01	752.803,96	330.205,12	1.248.686,91	0,77	1.438.002,17	685.198,21
Assistência ao Idoso	135.800,00	115.241,71	38.980,58	86.625,75	0,05	28.615,96	15.202,40	30.691,06	0,02	84.550,65	55.934,69
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	402.100,00	673.954,52	26.730,67	238.708,82	0,13	435.245,70	61.861,40	107.611,85	0,07	566.342,67	131.096,97
Assistência Comunitária	1.125.200,00	1.897.492,85	464.203,14	1.608.550,55	0,84	288.942,30	253.141,32	1.110.384,00	0,69	787.108,85	498.166,55
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	44.314.505,64	53.479.051,44	9.609.225,59	44.634.502,88	23,42	8.844.548,56	8.828.406,29	37.310.673,14	23,14	16.168.378,30	7.323.829,74
Atenção Básica	12.183.780,00	19.438.727,64	3.538.026,91	14.508.735,17	7,61	4.929.992,47	2.459.515,85	10.412.800,28	6,46	9.025.927,36	4.095.934,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.736.525,64	12.474.933,30	1.916.957,80	11.174.125,67	5,86	1.300.807,63	2.367.402,36	10.426.058,38	6,47	2.048.874,92	748.067,29
Suporte Profilático e Terapêutico	14.976.200,00	14.741.931,00	2.658.021,51	14.002.053,16	7,35	739.877,84	2.938.625,89	12.044.671,09	7,47	2.697.259,91	1.957.382,07
Vigilância Sanitária	4.627.500,00	4.278.021,46	508.003,77	2.867.146,65	1,50	1.410.874,81	513.640,45	2.799.595,02	1,74	1.478.426,44	67.551,63
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.790.500,00	2.545.438,04	988.215,60	2.082.442,23	1,09	462.995,81	549.221,74	1.627.548,37	1,01	917.889,67	454.893,86
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	58.113.984,36	74.480.736,67	11.022.833,62	59.641.026,42	31,30	14.839.710,25	12.730.274,68	55.640.199,91	34,50	18.840.536,76	4.000.826,51
Ensino Fundamental	33.471.700,00	41.255.817,71	6.215.408,31	34.507.120,63	18,11	6.748.697,08	7.020.311,91	31.716.485,68	19,67	9.539.332,03	2.790.634,95
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	100.000,00	19.200,00	0,00	18.950,00	0,01	250,00	0,00	18.950,00	0,01	250,00	0,00
Educação Infantil	21.181.584,36	30.729.250,74	4.258.521,62	22.674.273,13	11,90	8.054.977,61	5.046.152,33	21.784.392,06	13,51	8.944.858,68	889.881,07
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.360.700,00	2.476.468,22	548.903,69	2.440.682,66	1,28	35.785,56	663.810,44	2.120.372,17	1,31	356.096,05	320.310,49
CULTURA	93.100,00	490.642,36	70.116,80	241.777,07	0,13	248.865,29	12.326,80	183.987,07	0,11	306.655,29	57.790,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Difusão Cultural	83.100,00	490.542,36	70.116,80	241.777,07	0,13	248.765,29	12.326,80	183.987,07	0,11	306.555,29	57.790,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120.800,00	115.160,00	206,06	16.384,41	0,01	98.775,59	206,06	16.384,41	0,01	98.775,59	0,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	110.800,00	107.560,00	206,06	16.384,41	0,01	91.175,59	206,06	16.384,41	0,01	91.175,59	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	17.996.200,00	30.422.302,93	1.967.755,51	17.209.908,03	9,03	13.212.394,90	4.651.563,74	13.269.608,42	8,23	17.152.694,51	3.940.299,61
Infra-Estrutura Urbana	1.601.500,00	6.355.727,34	39.877,63	2.462.148,47	1,29	3.893.578,87	872.583,44	1.160.944,60	0,72	5.194.782,74	1.301.203,87
Serviços Urbanos	16.394.700,00	24.066.575,59	1.927.877,88	14.747.759,56	7,74	9.318.816,03	3.778.980,30	12.108.663,82	7,51	11.957.911,77	2.639.095,74
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.024.500,00	1.478.910,00	69.839,09	1.419.676,29	0,75	59.233,71	173.265,69	882.071,49	0,55	596.838,51	537.604,80
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.024.500,00	1.478.910,00	69.839,09	1.419.676,29	0,75	59.233,71	173.265,69	882.071,49	0,55	596.838,51	537.604,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	568.100,00	0,00	567.545,08	0,30	554,92	240.031,09	358.118,65	0,22	209.981,35	209.426,43
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	568.100,00	0,00	567.545,08	0,30	554,92	240.031,09	358.118,65	0,22	209.981,35	209.426,43
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.982.000,00	17.020.124,75	3.094.869,80	13.633.871,04	7,15	3.386.253,71	2.982.161,14	10.177.662,55	6,31	6.842.462,20	3.456.208,49
Preservação e Conservação Ambiental	1.292.000,00	3.431.232,47	468.006,29	2.740.033,80	1,44	691.198,67	546.024,99	2.048.666,96	1,27	1.382.565,51	691.366,84
Controle Ambiental	14.690.000,00	13.588.892,28	2.626.863,51	10.893.837,24	5,72	2.695.055,04	2.436.136,15	8.128.995,59	5,04	5.459.896,69	2.764.841,65
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	222.000,00	3.902.738,19	3.191.840,54	3.203.032,59	1,68	699.705,60	22.740,54	32.267,09	0,02	3.870.471,10	3.170.765,50
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	222.000,00	3.902.738,19	3.191.840,54	3.203.032,59	1,68	699.705,60	22.740,54	32.267,09	0,02	3.870.471,10	3.170.765,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.047.800,00	3.274.284,25	102.908,75	2.060.046,82	1,08	1.214.237,43	131.101,88	1.742.604,63	1,08	1.531.679,62	317.442,19
Promoção Comercial	36.500,00	22.900,00	0,00	19.452,12	0,01	3.447,88	10.200,00	18.566,20	0,01	4.333,80	885,92
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.011.300,00	3.251.384,25	102.908,75	2.040.594,70	1,07	1.210.789,55	120.901,88	1.724.038,43	1,07	1.527.345,82	316.556,27
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	805.000,00	2.868.117,78	572.268,47	2.349.906,46	1,23	518.211,32	703.412,63	1.935.776,80	1,20	932.340,98	414.129,66
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	805.000,00	2.868.117,78	572.268,47	2.349.906,46	1,23	518.211,32	703.412,63	1.935.776,80	1,20	932.340,98	414.129,66
DESPORTO E LAZER	515.200,00	2.424.159,10	267.199,13	1.257.121,79	0,66	1.167.037,31	348.705,51	897.876,02	0,56	1.526.283,08	359.245,77
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	515.200,00	2.424.159,10	267.199,13	1.257.121,79	0,66	1.167.037,31	348.705,51	897.876,02	0,56	1.526.283,08	359.245,77
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	595.000,00	94.911,96	489.661,96	0,26	105.338,04	94.911,96	489.661,96	0,30	105.338,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	500.000,00	595.000,00	94.911,96	489.661,96	0,26	105.338,04	94.911,96	489.661,96	0,30	105.338,04	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	193.713.400,00	244.222.503,53	35.630.117,79	190.558.715,16	100,00	53.663.788,37	38.512.155,40	161.263.942,21	100,00	82.958.561,32	29.294.772,95
Notas Explicativas											
1 **DADOS PRELIMINARES**											
DEVIDO MIGRAÇÃO SISTEMA ELOTECH - "Sistema de Gestão Pública – Oxy Web"											

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99F1130D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC N° 141/2012 ART.35

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	72.124.200,00	75.826.473,57	63.072.788,15	83,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.986.200,00	54.688.473,57	44.603.778,74	81,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	8.017.358,42	89,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.138.000,00	6.138.000,00	6.455.598,85	105,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	3.996.052,14	66,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.810.761,00	62.842.761,00	54.782.791,49	87,17
Cota-Parte FPM	45.210.000,00	45.210.000,00	40.676.981,29	89,97
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	26.775,91	267,76
Cota-Parte IPVA	7.590.000,00	7.590.000,00	5.612.196,01	73,94
Cota-Parte ICMS	9.880.761,00	9.912.761,00	8.345.583,65	84,19
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	121.254,63	101,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.934.961,00**	**138.669.234,57**	**117.855.579,64**	**84,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.854.630,00	10.008.474,10	9.395.912,56	93,88	8.683.233,17	86,76	8.544.534,55	85,37	712.679,39
Despesas Correntes	8.295.630,00	9.679.474,10	9.067.666,19	93,68	8.354.986,80	86,32	8.216.288,18	84,88	712.679,39
Despesas de Capital	559.000,00	329.000,00	328.246,37	99,77	328.246,37	99,77	328.246,37	99,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.940.525,64	10.678.854,64	9.818.853,94	91,95	9.391.139,27	87,94	9.251.525,29	86,63	427.714,67
Despesas Correntes	9.839.525,64	10.595.654,64	9.735.853,94	91,89	9.308.139,27	87,85	9.168.525,29	86,53	427.714,67
Despesas de Capital	101.000,00	83.200,00	83.000,00	99,76	83.000,00	99,76	83.000,00	99,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.120.200,00	12.796.901,00	12.341.176,88	96,44	10.660.078,57	83,30	10.198.295,19	79,69	1.681.098,31
Despesas Correntes	13.059.200,00	12.756.101,00	12.304.831,10	96,46	10.631.781,64	83,35	10.169.998,26	79,73	1.673.049,46
Despesas de Capital	61.000,00	40.800,00	36.345,78	89,08	28.296,93	69,36	28.296,93	69,36	8.048,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.030.500,00	2.410.586,00	1.776.590,40	73,70	1.772.708,90	73,54	1.745.184,09	72,40	3.881,50
Despesas Correntes	3.010.500,00	2.390.586,00	1.776.590,40	74,32	1.772.708,90	74,15	1.745.184,09	73,00	3.881,50
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.690.500,00	2.444.604,00	2.081.608,19	85,15	1.626.714,33	66,54	1.606.426,38	65,71	454.893,86
Despesas Correntes	1.589.500,00	2.374.404,00	2.081.608,19	87,67	1.626.714,33	68,51	1.606.426,38	67,66	454.893,86
Despesas de Capital	101.000,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.636.355,64**	**38.339.419,74**	**35.414.141,97**	**92,37**	**32.133.874,24**	**83,81**	**31.345.965,50**	**81,76**	**3.280.267,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	

	(d)	(e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.414.141,97	32.133.874,24	31.345.965,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.283.298,32	3.283.298,32	3.283.298,32
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**32.130.843,65**	**28.850.575,92**	**28.062.667,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	17.678.336,95		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	14.452.506,70	11.172.238,97	10.384.330,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,26**	**24,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	17.678.336,95	32.130.843,65	14.452.506,70	0,00	3.283.298,32	0,00	0,00	0,00	0,00	17.735.805,02
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,00	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,00	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,00	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,00	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**758.781,66**	**758.781,66**	**758.781,66**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.596.700,00	10.515.194,01	3.015.584,05	28,68
Proveniente da União	7.596.700,00	10.515.194,01	3.015.584,05	28,68
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	623.000,00	623.200,00	1.007.909,17	161,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.219.700,00**	**11.138.394,01**	**4.023.493,22**	**36,12**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.329.150,00	9.430.253,54	5.112.822,61	54,22	1.729.567,11	18,34	1.574.779,35	16,70	3.383.255,50
Despesas Correntes	3.122.150,00	4.197.953,15	1.617.546,93	38,53	924.917,20	22,03	770.129,44	18,35	692.629,73
Despesas de Capital	207.000,00	5.232.300,39	3.495.275,68	66,80	804.649,91	15,38	804.649,91	15,38	2.690.625,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	796.000,00	1.796.078,66	1.241.761,16	69,14	955.204,51	53,18	860.848,84	47,93	286.556,65
Despesas Correntes	251.000,00	1.751.078,66	1.241.761,16	70,91	955.204,51	54,55	860.848,84	49,16	286.556,65
Despesas de Capital	545.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.856.000,00	1.945.030,00	1.469.172,68	75,53	1.194.335,72	61,40	1.094.600,80	56,28	274.836,96
Despesas Correntes	1.856.000,00	1.854.730,00	1.438.944,83	77,58	1.168.341,47	62,99	1.079.004,25	58,18	270.603,36
Despesas de Capital	0,00	90.300,00	30.227,85	33,47	25.994,25	28,79	15.596,55	17,27	4.233,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.597.000,00	1.867.435,46	1.073.076,75	57,46	1.026.206,62	54,95	991.163,43	53,08	46.870,13
Despesas Correntes	1.237.000,00	1.397.558,61	1.055.193,39	75,50	1.010.941,25	72,34	988.487,06	70,73	44.252,14
Despesas de Capital	360.000,00	469.876,85	17.883,36	3,81	15.265,37	3,25	2.676,37	0,57	2.617,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.834,04	834,04	0,83	834,04	0,83	834,04	0,83	0,00
Despesas Correntes	0,00	834,04	834,04	100,00	834,04	100,00	834,04	100,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +	**7.678.150,00**	**15.139.631,70**	**8.897.667,24**	**58,77**	**4.906.148,00**	**32,41**	**4.522.226,46**	**29,87**	**3.991.519,24**

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o bimestre		**Até o bimestre**		**Até o bimestre**		
		(c)	**(d)**	**% (d/c) x 100**	**(e)**	**% (e/c) x 100**	**(f)**	**% (f/c) x 100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.183.780,00	19.438.727,64	14.508.735,17	74,64	10.412.800,28	53,57	10.119.313,90	52,06	4.095.934,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.736.525,64	12.474.933,30	11.060.615,10	88,66	10.346.343,78	82,94	10.112.374,13	81,06	714.271,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.976.200,00	14.741.931,00	13.810.349,56	93,68	11.854.414,29	80,41	11.292.895,99	76,60	1.955.935,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.627.500,00	4.278.021,46	2.849.667,15	66,61	2.798.915,52	65,43	2.736.347,52	63,96	50.751,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.790.500,00	2.545.438,04	2.082.442,23	81,81	1.627.548,37	63,94	1.607.260,42	63,14	454.893,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.314.505,64**	**53.479.051,44**	**44.311.809,21**	**82,86**	**37.040.022,24**	**69,26**	**35.868.191,96**	**67,07**	**7.271.786,97**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.578.150,00	14.839.514,65	8.727.550,19	58,81	4.893.592,24	32,98	4.522.079,55	30,47	3.833.957,95
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**36.736.355,64**	**38.639.536,79**	**35.584.259,02**	**92,09**	**32.146.430,00**	**83,20**	**31.346.112,41**	**81,12**	**3.437.829,02**
Notas Explicativas									
1 **DADOS PRELIMINARES**									
DEVIDO MIGRAÇÃO SISTEMA ELOTECH - "Sistema de Gestão Pública – Oxy Web"									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									24/11/2025 - 11:05:11

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BED7C011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.000.000,00	50.647.594,36	8.896.583,80	35.825.081,63	100,00	14.822.512,73	8.340.030,51	32.671.719,87	100,00	17.975.874,49
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.030.000,00	4.515.865,01	814.611,17	3.438.173,10	9,60	1.077.691,91	833.354,31	3.419.589,16	10,47	1.096.275,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.450.000,00	2.640.000,00	506.786,87	2.165.854,36	6,05	474.145,64	525.530,01	2.147.270,42	6,57	492.729,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.400.000,00	1.695.865,01	294.514,30	1.212.423,74	3,38	483.441,27	294.514,30	1.212.423,74	3,71	483.441,27

COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	13.310,00	59.895,00	0,17	120.105,00	13.310,00	59.895,00	0,18	120.105,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.955.000,00	2.846.152,78	484.846,75	2.161.492,67	6,03	684.660,11	523.800,91	1.963.095,17	6,01	883.057,61
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	220.000,00	240.000,00	15.798,00	71.091,00	0,20	168.909,00	15.798,00	71.091,00	0,22	168.909,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	190.000,00	190.000,00	26.210,66	139.203,65	0,39	50.796,35	26.562,74	138.386,33	0,42	51.613,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.545.000,00	2.416.152,78	442.838,09	1.951.198,02	5,45	464.954,76	481.440,17	1.753.617,84	5,37	662.534,94
SAÚDE	9.565.000,00	10.300.913,49	1.617.847,58	7.780.113,05	21,72	2.520.800,44	1.608.285,48	7.326.691,75	22,43	2.974.221,74
ATENÇÃO BÁSICA	6.965.000,00	7.405.913,49	1.173.987,09	5.457.799,41	15,23	1.948.114,08	1.085.058,48	5.043.763,91	15,44	2.362.149,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.950.000,00	2.465.000,00	408.013,01	2.164.037,35	6,04	300.962,65	486.793,02	2.125.819,15	6,51	339.180,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	650.000,00	430.000,00	35.847,48	158.276,29	0,44	271.723,71	36.433,98	157.108,69	0,48	272.891,31
EDUCAÇÃO	9.160.000,00	10.064.203,15	1.601.107,23	7.209.152,72	20,12	2.855.050,43	1.605.499,93	6.970.529,54	21,34	3.093.673,61
ENSINO FUNDAMENTAL	7.320.000,00	7.717.590,84	1.204.893,64	5.202.154,04	14,52	2.515.436,80	1.209.286,34	4.991.399,48	15,28	2.726.191,36
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	280.000,00	54.657,24	245.957,58	0,69	34.042,42	54.657,24	218.628,96	0,67	61.371,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	2.066.612,31	341.556,35	1.761.041,10	4,92	305.571,21	341.556,35	1.760.501,10	5,39	306.111,21
CULTURA	400.000,00	1.999.064,42	15.743,14	1.894.062,21	5,29	105.002,21	136.818,97	1.295.697,60	3,97	703.366,82
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	1.999.064,42	15.743,14	1.894.062,21	5,29	105.002,21	136.818,97	1.295.697,60	3,97	703.366,82
URBANISMO	2.820.000,00	4.033.821,21	575.581,18	3.449.119,06	9,63	584.702,15	601.166,17	3.360.439,52	10,29	673.381,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	441.899,00	0,00	358.962,06	1,00	82.936,94	0,00	334.712,04	1,02	107.186,96
SERVIÇOS URBANOS	2.700.000,00	3.591.922,21	575.581,18	3.090.157,00	8,63	501.765,21	601.166,17	3.025.727,48	9,26	566.194,73
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.150.000,00	1.560.000,00	399.526,55	1.239.317,56	3,46	320.682,44	372.652,34	1.201.733,80	3,68	358.266,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	12.550,75	120.472,16	0,34	29.527,84	12.550,75	120.472,16	0,37	29.527,84
CONTROLE AMBIENTAL	1.000.000,00	1.410.000,00	386.975,80	1.118.845,40	3,12	291.154,60	360.101,59	1.081.261,64	3,31	328.738,36
AGRICULTURA	500.000,00	1.024.869,40	102.555,13	976.128,58	2,72	48.740,82	410.541,74	932.950,41	2,86	91.918,99
EXTENSÃO RURAL	500.000,00	1.024.869,40	102.555,13	976.128,58	2,72	48.740,82	410.541,74	932.950,41	2,86	91.918,99
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	50.000,00	248.000,00	141.152,65	141.152,65	0,39	106.847,35	141.152,65	141.152,65	0,43	106.847,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	248.000,00	141.152,65	141.152,65	0,39	106.847,35	141.152,65	141.152,65	0,43	106.847,35
TRANSPORTE	1.830.000,00	7.842.704,90	2.485.190,03	4.411.292,93	12,31	3.431.411,97	1.445.641,20	2.944.529,91	9,01	4.898.174,99
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.830.000,00	7.842.704,90	2.485.190,03	4.411.292,93	12,31	3.431.411,97	1.445.641,20	2.944.529,91	9,01	4.898.174,99
DESPORTO E LAZER	880.000,00	1.032.000,00	78.390,16	580.583,74	1,62	451.416,26	81.084,58	570.817,00	1,75	461.183,00
TURISMO	450.000,00	570.000,00	47.482,28	239.669,34	0,67	330.330,66	48.598,50	233.199,87	0,71	336.800,13
DESPORTO COMUNITÁRIO	430.000,00	462.000,00	30.907,88	340.914,40	0,95	121.085,60	32.486,08	337.617,13	1,03	124.382,87
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	2.870.000,00	580.032,23	2.544.493,36	7,10	325.506,64	580.032,23	2.544.493,36	7,79	325.506,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.350.000,00	2.870.000,00	580.032,23	2.544.493,36	7,10	325.506,64	580.032,23	2.544.493,36	7,79	325.506,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	36.000.000,00	50.647.594,36	8.896.583,80	35.825.081,63	100,00	14.822.512,73	8.340.030,51	32.671.719,87	100,00	17.975.874,49
Conjunto de informações em tempo real,atualizados até 24/11/2025 09:37										

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:935CD2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.775.259,32	31.112.838,91	100,00	37.817.161,09	3.800.412,17	15.140.032,47	100,00	53.789.967,53	15.972.806,44
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	68.930.000,00	68.930.000,00	3.775.259,32	31.112.838,91	100,00	37.817.161,09	3.800.412,17	15.140.032,47	100,00	53.789.967,53	15.972.806,44
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	68.930.000,00	68.930.000,00	3.775.259,32	31.112.838,91	100,00	37.817.161,09	3.800.412,17	15.140.032,47	100,00	53.789.967,53	15.972.806,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.775.259,32	31.112.838,91	100,00	37.817.161,09	3.800.412,17	15.140.032,47	100,00	53.789.967,53	15.972.806,44
Notas Explicativas											

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D9A978AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													**R$ 1,00**	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Novembro 2024	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**956.023,97**	**1.013.512,33**	**865.760,28**	**573.412,14**	**540.606,98**	**916.317,15**	**1.046.569,39**	**499.228,34**	**1.678.867,23**	**1.021.092,94**	**1.430.943,87**	**2.578.338,83**	**13.120.673,45**	**43.180.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	642.873,18	717.571,73	732.009,02	430.486,13	450.668,45	612.925,55	797.219,87	366.925,17	960.842,78	687.936,83	687.737,16	1.514.487,91	8.601.683,78	9.500.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.796.600,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.796.600,00
Outras Receitas Correntes	313.150,79	295.940,60	133.751,26	142.926,01	89.938,53	303.391,60	249.349,52	132.303,17	718.024,45	333.156,11	743.206,71	1.063.850,92	4.518.989,67	10.884.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**956.023,97**	**1.013.512,33**	**865.760,28**	**573.412,14**	**540.606,98**	**916.317,15**	**1.046.569,39**	**499.228,34**	**1.678.867,23**	**1.021.092,94**	**1.430.943,87**	**2.578.338,83**	**13.120.673,45**	**43.180.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	956.023,97	1.013.512,33	865.760,28	573.412,14	540.606,98	916.317,15	1.046.569,39	499.228,34	1.678.867,23	1.021.092,94	1.430.943,87	2.578.338,83	13.120.673,45	43.180.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**956.023,97**	**1.013.512,33**	**865.760,28**	**573.412,14**	**540.606,98**	**916.317,15**	**1.046.569,39**	**499.228,34**	**1.678.867,23**	**1.021.092,94**	**1.430.943,87**	**2.578.338,83**	**13.120.673,45**	**43.180.600,00**
Notas Explicativas														

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:59C81F3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.930.000,00	68.930.000,00	44.288.950,21	0,64	54.378.791,38	0,79	14.551.208,62
RECEITAS CORRENTES	43.180.600,00	43.180.600,00	8.703.950,21	0,20	18.793.791,38	0,44	24.386.808,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	993.880,30	0,25	2.955.501,61	0,74	1.044.498,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.000.000,00	993.880,30	0,25	2.955.501,61	0,74	1.044.498,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.202.225,07	0,23	7.241.238,87	0,76	2.258.761,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	7.590,00	0,04	91.530,00	0,46	108.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.300.000,00	9.300.000,00	2.194.635,07	0,24	7.149.708,87	0,77	2.150.291,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.796.600,00	18.796.600,00	3.700.787,21	0,20	4.687.152,62	0,25	14.109.447,38
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.926.000,00	1.926.000,00	301.899,31	0,16	1.288.264,72	0,67	637.735,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.870.600,00	16.870.600,00	3.398.887,90	0,20	3.398.887,90	0,20	13.471.712,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.884.000,00	10.884.000,00	1.807.057,63	0,17	3.909.898,28	0,36	6.974.101,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.884.000,00	10.884.000,00	1.807.057,63	0,17	3.909.898,28	0,36	6.974.101,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.749.400,00	25.749.400,00	35.585.000,00	1,38	35.585.000,00	1,38	-9.835.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.749.400,00	25.749.400,00	35.585.000,00	1,38	35.585.000,00	1,38	-9.835.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.749.400,00	25.749.400,00	35.585.000,00	1,38	35.585.000,00	1,38	-9.835.600,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.930.000,00	68.930.000,00	44.288.950,21	0,64	54.378.791,38	0,79	14.551.208,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.930.000,00	68.930.000,00	44.288.950,21	0,64	54.378.791,38	0,79	14.551.208,62
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.265.952,47	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.930.000,00	68.930.000,00	44.288.950,21	0,64	31.112.838,91	0,45	14.551.208,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.775.259,32	31.112.838,91	37.817.161,09	3.800.412,17	15.140.032,47	53.789.967,53	14.381.647,09	15.972.806,44
DESPESAS CORRENTES	38.340.600,00	38.470.600,00	3.717.641,28	16.722.878,34	21.747.721,66	3.182.281,34	13.568.462,04	24.902.137,96	13.112.858,49	3.154.416,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.455.000,00	6.455.000,00	857.806,02	4.138.527,15	2.316.472,85	872.073,07	4.135.374,00	2.319.626,00	4.046.503,64	3.153,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.885.600,00	32.015.600,00	2.859.835,26	12.584.351,19	19.431.248,81	2.310.208,27	9.433.088,04	22.582.511,96	9.066.354,85	3.151.263,15
DESPESAS DE CAPITAL	30.589.400,00	30.459.400,00	57.618,04	14.389.960,57	16.069.439,43	618.130,83	1.571.570,43	28.887.829,57	1.268.788,60	12.818.390,14
INVESTIMENTOS	30.589.400,00	30.459.400,00	57.618,04	14.389.960,57	16.069.439,43	618.130,83	1.571.570,43	28.887.829,57	1.268.788,60	12.818.390,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.775.259,32	31.112.838,91	37.817.161,09	3.800.412,17	15.140.032,47	53.789.967,53	14.381.647,09	15.972.806,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.775.259,32	31.112.838,91	37.817.161,09	3.800.412,17	15.140.032,47	53.789.967,53	14.381.647,09	15.972.806,44
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	23.265.952,47	-23.265.952,47	0,00	39.238.758,91	0,00	39.997.144,29	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.775.259,32	54.378.791,38	14.551.208,62	3.800.412,17	54.378.791,38	53.789.967,53	54.378.791,38	15.972.806,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO										
24/11/2025 - 08:55:58										
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E66184B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - JANEIORO-OUTUBRO 2025

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b) (b/totalb)	%		No Periodo	Até o Periodo (d) (d/totald)	%	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	192.182.725,33	228.049.492,85	29.991.630,37	165.099.293,03	94,84	62.950.199,82	34.809.525,92	153.415.544,18	94,47	74.633.948,67
LEGISLATIVA	8.251.390,94	8.251.390,94	1.268.628,41	6.531.521,95	3,75	1.719.868,99	1.305.807,43	6.125.790,15	3,77	2.125.600,79
Ação Legislativa	8.251.390,94	8.251.390,94	1.268.628,41	6.531.521,95	3,75	1.719.868,99	1.305.807,43	6.125.790,15	3,77	2.125.600,79
JUDICIÁRIA	3.169.962,28	3.646.809,67	571.149,56	2.910.435,73	1,67	736.373,94	601.180,01	2.883.251,41	1,78	763.558,26
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.169.962,28	3.646.809,67	571.149,56	2.910.435,73	1,67	736.373,94	601.180,01	2.883.251,41	1,78	763.558,26
ADMINISTRAÇÃO	17.351.271,29	19.105.520,42	2.608.406,68	15.738.005,04	9,04	3.367.515,38	2.496.492,05	14.565.932,62	8,97	4.539.587,80
Administração Geral	12.841.598,08	13.603.248,72	1.545.473,25	11.000.270,23	6,32	2.602.978,49	1.602.119,94	10.549.572,25	6,50	3.053.676,47
Administração Financeira	1.552.266,32	1.778.544,39	269.707,10	1.465.572,54	0,84	312.971,85	260.885,12	1.421.156,65	0,88	357.387,74
Controle Externo	225.930,67	347.630,67	48.931,20	266.532,47	0,15	81.098,20	50.329,44	264.195,31	0,16	83.435,36
Tecnologia da Informação	1.887.617,65	2.638.228,07	686.393,41	2.525.061,54	1,45	113.166,53	515.471,03	1.897.169,72	1,17	741.058,35
Comunicação Social	843.858,57	737.868,57	57.901,72	480.568,26	0,28	257.300,31	67.686,52	433.838,69	0,27	304.029,88
SEGURANÇA PÚBLICA	3.964.475,31	4.899.008,48	716.876,66	3.842.824,75	2,21	1.056.183,73	728.432,14	3.738.501,20	2,30	1.160.507,28
Policiamento	3.858.912,70	4.784.878,95	716.876,66	3.774.257,83	2,17	1.010.621,12	728.432,14	3.669.934,28	2,26	1.114.944,67
Defesa Civil	105.562,61	114.129,53	0,00	68.566,92	0,04	45.562,61	0,00	68.566,92	0,04	45.562,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.420.562,74	7.501.653,66	697.711,99	3.382.424,73	1,94	4.119.228,93	657.769,44	2.953.465,26	1,82	4.548.188,40
Assistência à Pessoa Idosa	250.628,56	328.664,77	118.305,15	265.190,93	0,15	63.473,84	39.311,98	143.156,50	0,09	185.508,27
Assistência à Pessoa com Deficiência	4.000,00	82.493,16	0,00	0,00	0,00	82.493,16	0,00	0,00	0,00	82.493,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	630.291,74	3.279.071,15	115.969,24	568.968,12	0,33	2.710.103,03	123.744,62	527.594,70	0,32	2.751.476,45
Assistência Comunitária	3.535.642,44	3.811.424,58	463.437,60	2.548.265,68	1,46	1.263.158,90	494.712,84	2.282.714,06	1,41	1.528.710,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.567.950,64	19.167.950,64	1.979.988,42	9.597.948,23	5,51	9.570.002,41	1.986.294,57	9.486.156,26	5,84	9.681.794,38
Administração Geral	1.171.741,91	1.471.741,91	63.195,00	447.856,59	0,26	1.023.885,32	64.917,25	345.232,42	0,21	1.126.509,49
Previdência do Regime Estatutário	16.396.208,73	17.696.208,73	1.916.793,42	9.150.091,64	5,26	8.546.117,09	1.921.377,32	9.140.923,84	5,63	8.555.284,89
SAÚDE	31.619.478,46	39.600.722,89	6.444.948,67	33.169.193,73	19,05	6.431.529,16	6.792.917,31	31.509.495,57	19,40	8.091.227,32
Administração Geral	3.836.614,80	4.976.037,46	801.533,62	3.857.027,86	2,22	1.119.009,60	801.533,62	3.857.027,86	2,38	1.119.009,60
Atenção Básica	20.402.177,53	27.730.839,53	4.071.468,90	23.400.168,44	13,44	4.330.671,09	4.506.943,94	22.234.405,42	13,69	5.496.434,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.988.112,02	5.024.165,45	1.095.887,39	4.326.152,27	2,49	698.013,18	1.080.435,80	4.037.041,36	2,49	987.124,09
Suporte Profilático e Terapêutico	1.012.000,00	1.246.304,62	433.116,63	1.175.425,62	0,68	70.879,00	296.146,67	987.753,75	0,61	258.550,87
Vigilância Sanitária	1.150.374,46	350.231,39	9.459,54	255.674,45	0,15	94.556,94	71.427,13	239.582,09	0,15	110.649,30
Vigilância Epidemiológica	230.199,65	273.144,44	33.482,59	154.745,09	0,09	118.399,35	36.430,15	153.685,09	0,09	119.459,35
TRABALHO	347.846,00	162.646,00	18.456,77	96.919,13	0,06	65.726,87	33.015,09	87.290,44	0,05	75.355,56
Empregabilidade	347.846,00	162.646,00	18.456,77	96.919,13	0,06	65.726,87	33.015,09	87.290,44	0,05	75.355,56
EDUCAÇÃO	39.343.180,28	42.373.311,23	6.195.534,55	34.603.896,51	19,88	7.769.414,72	8.576.964,84	32.165.074,95	19,81	10.208.236,28
Administração Geral	3.287.134,31	3.462.354,34	808.558,02	3.050.047,97	1,75	412.306,37	797.612,57	2.972.569,80	1,83	489.784,54
Ensino Fundamental	27.705.425,92	30.990.532,44	4.192.220,93	25.190.907,84	14,47	5.799.624,60	6.518.331,13	23.142.631,84	14,25	7.847.900,60
Educação Infantil	8.301.864,93	7.915.758,19	1.194.755,60	6.362.940,70	3,66	1.552.817,49	1.261.021,14	6.049.873,31	3,73	1.865.884,88
Educação Especial	48.755,12	4.666,26	0,00	0,00	0,00	4.666,26	0,00	0,00	0,00	4.666,26
CULTURA	1.414.882,23	1.894.921,98	248.879,75	1.290.275,59	0,74	604.646,39	248.762,23	1.254.145,55	0,77	640.776,43
Difusão Cultural	1.414.882,23	1.894.921,98	248.879,75	1.290.275,59	0,74	604.646,39	248.762,23	1.254.145,55	0,77	640.776,43
DIREITOS DA CIDADANIA	529.252,11	699.383,12	87.056,03	436.234,57	0,25	263.148,55	98.448,16	399.836,13	0,25	299.546,99
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	529.252,11	699.383,12	87.056,03	436.234,57	0,25	263.148,55	98.448,16	399.836,13	0,25	299.546,99
URBANISMO	33.294.820,72	45.785.589,02	4.039.889,32	27.513.226,59	15,80	18.272.362,43	6.029.397,63	23.272.862,85	14,33	22.512.726,17
Infra-Estrutura Urbana	24.851.979,32	31.667.434,80	2.746.077,99	16.425.219,80	9,44	15.242.215,00	4.036.036,36	13.613.833,41	8,38	18.053.601,39
Serviços Urbanos	4.782.841,40	10.463.309,90	593.180,30	7.433.162,47	4,27	3.030.147,43	1.313.141,73	6.712.370,83	4,13	3.750.939,07
Transportes Coletivos Urbanos	3.660.000,00	3.654.844,32	700.631,03	3.654.844,32	2,10	0,00	680.219,54	2.946.658,61	1,81	708.185,71
HABITAÇÃO	13.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação Urbana	13.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.515.316,36	8.197.582,24	1.361.989,53	6.973.352,13	4,01	1.224.230,11	1.469.921,47	6.162.095,73	3,79	2.035.486,51
Vigilância Sanitária	446.000,00	706.535,57	120.000,00	553.556,82	0,32	152.978,75	246.428,80	495.797,26	0,31	210.738,31
Controle Ambiental	7.069.316,36	7.491.046,67	1.241.989,53	6.419.795,31	3,69	1.071.251,36	1.223.492,67	5.666.298,47	3,49	1.824.748,20
AGRICULTURA	320.681,17	778.155,73	29.295,06	545.523,78	0,31	232.631,95	31.582,28	545.325,04	0,34	232.830,69
Extensão Rural	320.681,17	778.155,73	29.295,06	545.523,78	0,31	232.631,95	31.582,28	545.325,04	0,34	232.830,69
INDÚSTRIA	979.431,36	1.784.631,36	304.786,76	1.265.204,65	0,73	519.426,71	310.830,89	1.264.638,83	0,78	519.992,53
Promoção Industrial	979.431,36	1.784.631,36	304.786,76	1.265.204,65	0,73	519.426,71	310.830,89	1.264.638,83	0,78	519.992,53

COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00	368.090,60	123.385,74	225.255,79	0,13	142.834,81	91.187,87	183.283,26	0,11	184.807,34
Turismo	162.000,00	368.090,60	123.385,74	225.255,79	0,13	142.834,81	91.187,87	183.283,26	0,11	184.807,34
DESPORTO E LAZER	1.779.518,00	2.056.791,20	214.977,06	1.486.320,17	0,85	570.471,03	270.853,10	1.327.668,97	0,82	729.122,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.466.479,10	1.235.979,10	168.052,93	977.714,46	0,56	258.264,64	189.952,93	954.614,46	0,59	281.364,64
Desporto Comunitário	313.038,90	820.812,10	46.924,13	508.605,71	0,29	312.206,39	80.900,17	373.054,51	0,23	447.757,59
ENCARGOS ESPECIAIS	14.005.669,63	16.732.297,86	3.079.669,41	15.490.729,96	8,90	1.241.567,90	3.079.669,41	15.490.729,96	9,54	1.241.567,90
Serviço da Dívida Interna	6.862.919,93	9.205.061,05	1.965.731,73	8.363.832,09	4,80	841.228,96	1.965.731,73	8.363.832,09	5,15	841.228,96
Outros Encargos Especiais	7.142.749,70	7.527.236,81	1.113.937,68	7.126.897,87	4,09	400.338,94	1.113.937,68	7.126.897,87	4,39	400.338,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.132.035,81	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81
Reserva de contigência para o RPPS	5.032.035,81	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.952.591,77	10.878.683,98	1.681.635,37	8.984.833,75	5,16	1.893.850,23	1.681.635,37	8.984.833,75	5,53	1.893.850,23
LEGISLATIVA	117.107,43	117.107,43	16.676,70	101.194,89	0,06	15.912,54	16.676,70	101.194,89	0,06	15.912,54
Ação Legislativa	117.107,43	117.107,43	16.676,70	101.194,89	0,06	15.912,54	16.676,70	101.194,89	0,06	15.912,54
JUDICIÁRIA	313.306,12	313.306,12	50.095,68	250.274,46	0,14	63.031,66	50.095,68	250.274,46	0,15	63.031,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	313.306,12	313.306,12	50.095,68	250.274,46	0,14	63.031,66	50.095,68	250.274,46	0,15	63.031,66
ADMINISTRAÇÃO	714.852,08	1.272.588,08	104.188,78	1.019.787,09	0,59	252.800,99	104.188,78	1.019.787,09	0,63	252.800,99
Administração Geral	462.068,69	1.019.804,69	65.512,03	824.915,27	0,47	194.889,42	65.512,03	824.915,27	0,51	194.889,42
Administração Financeira	201.051,67	201.051,67	31.224,55	157.686,57	0,09	43.365,10	31.224,55	157.686,57	0,10	43.365,10
Controle Externo	21.408,61	21.408,61	3.287,72	16.362,86	0,01	5.045,75	3.287,72	16.362,86	0,01	5.045,75
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	29.323,11	29.323,11	4.164,48	20.822,39	0,01	8.500,72	4.164,48	20.822,39	0,01	8.500,72
SEGURANÇA PÚBLICA	297.168,29	329.868,29	51.476,70	251.239,98	0,14	78.628,31	51.476,70	251.239,98	0,15	78.628,31
Policiamento	296.668,29	329.368,29	51.476,70	251.239,98	0,14	78.128,31	51.476,70	251.239,98	0,15	78.128,31
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.271,29	164.271,29	29.152,22	117.682,24	0,07	46.589,05	29.152,22	117.682,24	0,07	46.589,05
Assistência Comunitária	157.271,29	164.271,29	29.152,22	117.682,24	0,07	46.589,05	29.152,22	117.682,24	0,07	46.589,05
SAÚDE	1.077.971,74	1.322.565,95	239.747,24	1.154.029,20	0,66	168.536,75	239.747,24	1.154.029,20	0,71	168.536,75
Administração Geral	256.270,78	256.270,78	45.238,47	226.316,73	0,13	29.954,05	45.238,47	226.316,73	0,14	29.954,05
Atenção Básica	602.744,97	902.591,98	164.667,70	804.805,01	0,46	97.786,97	164.667,70	804.805,01	0,50	97.786,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.589,86	148.089,86	29.841,07	116.470,18	0,07	31.619,68	29.841,07	116.470,18	0,07	31.619,68
Vigilância Sanitária	85.366,13	12.613,33	0,00	6.437,28	0,00	6.176,05	0,00	6.437,28	0,00	6.176,05
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRABALHO	25.632,73	15.632,73	1.722,96	8.559,74	0,00	7.072,99	1.722,96	8.559,74	0,01	7.072,99
Empregabilidade	25.632,73	15.632,73	1.722,96	8.559,74	0,00	7.072,99	1.722,96	8.559,74	0,01	7.072,99
EDUCAÇÃO	2.268.360,11	2.347.960,11	377.528,50	1.684.330,36	0,97	663.629,75	377.528,50	1.684.330,36	1,04	663.629,75
Administração Geral	246.983,17	251.983,17	28.607,61	234.754,33	0,13	17.228,84	28.607,61	234.754,33	0,14	17.228,84
Ensino Fundamental	1.406.255,58	1.463.855,58	245.983,49	1.022.337,82	0,59	441.517,76	245.983,49	1.022.337,82	0,63	441.517,76
Educação Infantil	615.121,36	632.121,36	102.937,40	427.238,21	0,25	204.883,15	102.937,40	427.238,21	0,26	204.883,15
CULTURA	54.319,22	54.319,22	7.607,41	40.150,69	0,02	14.168,53	7.607,41	40.150,69	0,02	14.168,53
Difusão Cultural	54.319,22	54.319,22	7.607,41	40.150,69	0,02	14.168,53	7.607,41	40.150,69	0,02	14.168,53
DIREITOS DA CIDADANIA	9.287,05	10.109,05	2.485,24	6.380,84	0,00	3.728,21	2.485,24	6.380,84	0,00	3.728,21
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	9.287,05	10.109,05	2.485,24	6.380,84	0,00	3.728,21	2.485,24	6.380,84	0,00	3.728,21
URBANISMO	268.797,34	280.797,34	41.688,89	189.548,01	0,11	91.249,33	41.688,89	189.548,01	0,12	91.249,33
Infra-Estrutura Urbana	223.718,64	235.718,64	34.543,59	154.658,63	0,09	81.060,01	34.543,59	154.658,63	0,10	81.060,01
Serviços Urbanos	45.078,70	45.078,70	7.145,30	34.889,38	0,02	10.189,32	7.145,30	34.889,38	0,02	10.189,32
GESTÃO AMBIENTAL	219.060,29	219.060,29	32.449,61	158.207,02	0,09	60.853,27	32.449,61	158.207,02	0,10	60.853,27
Vigilância Sanitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Controle Ambiental	218.560,29	218.560,29	32.449,61	158.207,02	0,09	60.353,27	32.449,61	158.207,02	0,10	60.353,27
AGRICULTURA	18.188,06	24.828,06	3.596,35	18.400,67	0,01	6.427,39	3.596,35	18.400,67	0,01	6.427,39
Extensão Rural	18.188,06	24.828,06	3.596,35	18.400,67	0,01	6.427,39	3.596,35	18.400,67	0,01	6.427,39
INDÚSTRIA	41.522,36	41.522,36	2.427,06	19.947,46	0,01	21.574,90	2.427,06	19.947,46	0,01	21.574,90
Promoção Industrial	41.522,36	41.522,36	2.427,06	19.947,46	0,01	21.574,90	2.427,06	19.947,46	0,01	21.574,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPORTO E LAZER	115.005,31	105.005,31	13.584,97	71.561,77	0,04	33.443,54	13.584,97	71.561,77	0,04	33.443,54
Assistência à Criança a ao Adolescente	115.005,31	105.005,31	13.584,97	71.561,77	0,04	33.443,54	13.584,97	71.561,77	0,04	33.443,54
ENCARGOS ESPECIAIS	4.253.242,35	4.258.242,35	707.207,06	3.893.539,33	2,24	364.703,02	707.207,06	3.893.539,33	2,40	364.703,02
Outros Encargos Especiais	4.253.242,35	4.258.242,35	707.207,06	3.893.539,33	2,24	364.703,02	707.207,06	3.893.539,33	2,40	364.703,02
TOTAL	**202.135.317,10**	**238.928.176,83**	**31.673.265,74**	**174.084.126,78**	**100,00**	**64.844.050,05**	**36.491.161,29**	**162.400.377,93**	**100,00**	**76.527.798,90**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 24/nov/2025 as 13h e 50m.

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***
Prefeito Municipal	Contadora
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BEF7CD12

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO-OUTUBRO 2025

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.426.104,50	53.865.083,90	43.204.143,21	80,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.557.580,46	18.674.559,86	13.941.196,25	74,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.259.284,57	3.259.284,57	2.573.628,75	78,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.901.820,12	23.223.820,12	20.001.005,65	86,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.707.419,35	8.707.419,35	6.688.312,56	76,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.560.020,74	101.709.541,65	85.873.892,09	84,43
Cota-Parte FPM	42.269.629,24	43.769.629,24	35.592.358,58	81,32
Cota-Parte ITR	91.887,20	91.887,20	45.686,97	49,72
Cota-Parte IPVA	7.748.610,83	7.897.610,83	8.012.892,22	101,46
Cota-Parte ICMS	47.793.878,30	49.293.878,30	41.625.631,02	84,44
Cota-Parte IPI-Exportação	656.015,17	656.536,08	597.323,30	90,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**145.986.125,24**	**155.574.625,55**	**129.078.035,30**	**82,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.755.631,00	21.479.903,86	17.998.137,01	83,79	17.635.090,25	82,10	16.321.314,63	75,98
Despesas Correntes	16.702.631,00	21.358.416,73	17.881.649,88	83,72	17.518.603,12	82,02	16.204.827,50	75,87
Despesas de Capital	53.000,00	121.487,13	116.487,13	95,88	116.487,13	95,88	116.487,13	95,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.482.951,88	4.383.484,45	3.822.615,42	87,20	3.553.531,90	81,07	3.382.051,93	77,15
Despesas Correntes	4.479.951,88	4.333.255,64	3.776.527,06	87,15	3.537.139,88	81,63	3.365.659,91	77,67
Despesas de Capital	3.000,00	50.228,81	46.088,36	91,76	16.392,02	32,63	16.392,02	32,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	612.000,00	678.098,58	678.098,58	100,00	672.310,08	99,15	672.310,08	99,15
Despesas Correntes	611.000,00	678.098,58	678.098,58	100,00	672.310,08	99,15	672.310,08	99,15
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	900.565,01	93.693,58	68.284,53	72,88	68.284,53	72,88	68.284,53	72,88
Despesas Correntes	899.565,01	93.693,58	68.284,53	72,88	68.284,53	72,88	68.284,53	72,88
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.558,56	83.258,56	58.895,90	70,74	58.895,90	70,74	51.956,29	62,40
Despesas Correntes	46.558,56	83.258,56	58.895,90	70,74	58.895,90	70,74	51.956,29	62,40
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.092.885,58	5.232.308,24	4.083.344,59	78,04	4.083.344,59	78,04	3.658.958,49	69,93
Despesas Correntes	4.090.885,58	5.232.308,24	4.083.344,59	78,04	4.083.344,59	78,04	3.658.958,49	69,93
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.891.592,03**	**31.950.747,27**	**26.709.376,03**	**83.60**	**26.071.457,25**	**81,60**	**24.154.875,95**	**75,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	26.709.376,03	26.071.457,25	24.154.875,95
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	300.945,61	300.945,61	300.945,61
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.408.430,42**	**25.770.511,64**	**23.853.930,34**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		19.361.705,30	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.046.725,13	6.408.806,35	4.492.225,05
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,46**	**19,97**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	19.361.705,30	26.709.376,03	7.347.670,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.347.670,74
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.083,10	0,00	0,00
Empenhos de 2023	15.131.257,33	25.447.089,34	10.315.832,01	329.076,74	0,00	0,00	289.029,76	0,00	29.052,34	10.286.779,67
Empenhos de 2022	16.622.616,31	22.534.701,39	5.912.085,08	536.528,36	0,00	0,00	402.753,05	0,00	110.244,11	5.801.840,97
Empenhos de 2021 e anteriores	55.025.564,40	75.050.524,52	20.024.960,12	1.468.052,78	0,00	0,00	2.037.128,73	0,00	188.205,22	19.836.754,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	200.468,76	200.468,76	200.468,76	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	200.468,76	200.468,76	200.468,76	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.698.246,09	6.984.423,95	7.535.677,95	107,89
Proveniente da União	5.408.262,80	6.308.262,80	5.627.945,89	89,22
Proveniente dos Estados	289.983,29	676.161,15	1.907.732,06	282,14
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	142.744,83	142.744,83	376.437,32	263,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.840.990,92**	**7.127.168,78**	**7.912.115,27**	**111,01**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.249.291,50	7.153.527,65	5.521.077,56	77,18	4.788.526,90	66,94	4.625.532,83	64,66
Despesas Correntes	4.224.181,94	6.225.048,56	4.892.166,67	78,59	4.261.590,01	68,46	4.098.595,94	65,84
Despesas de Capital	25.109,56	928.479,09	628.910,89	67,74	526.936,89	56,75	526.936,89	56,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	635.750,00	788.770,86	620.007,03	78,60	599.979,64	76,07	521.081,79	66,06
Despesas Correntes	635.750,00	788.770,86	620.007,03	78,60	599.979,64	76,07	521.081,79	66,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	568.206,04	465.898,54	81,99	309.223,67	54,42	309.223,67	54,42
Despesas Correntes	400.000,00	500.000,00	422.848,54	84,57	309.223,67	61,84	309.223,67	61,84
Despesas de Capital	0,00	68.206,04	43.050,00	63,12	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	335.175,58	269.151,14	193.827,20	72,01	177.734,84	66,04	177.734,84	66,04
Despesas Correntes	335.175,58	221.546,23	156.227,19	70,52	145.605,84	65,72	145.605,84	65,72
Despesas de Capital	0,00	47.604,91	37.600,01	78,98	32.129,00	67,49	32.129,00	67,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.641,09	192.885,88	95.849,19	49,69	94.789,19	49,14	85.175,19	44,16
Despesas Correntes	185.641,09	188.885,88	92.901,63	49,18	91.841,63	48,62	82.227,63	43,53
Despesas de Capital	0,00	4.000,00	2.947,56	73,69	2.947,56	73,69	2.947,56	73,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.805.858,17**	**8.972.541,57**	**6.896.659,52**	**76,86**	**5.970.254,24**	**66,54**	**5.718.748,32**	**63,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.004.922,50	28.633.431,51	23.519.214,57	82,14	22.423.617,15	78,31	20.946.847,46	73,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.118.701,88	5.172.255,31	4.442.622,45	85,89	4.153.511,54	80,30	3.903.133,72	75,46

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.012.000,00	1.246.304,62	1.143.997,12	91,79	981.533,75	78,76	981.533,75	78,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.235.740,59	362.844,72	262.111,73	72,24	246.019,37	67,80	246.019,37	67,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	233.199,65	276.144,44	154.745,09	56,04	153.685,09	55,65	137.131,48	49,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.092.885,58	5.232.308,24	4.083.344,59	78,04	4.083.344,59	78,04	3.658.958,49	69,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**32.697.450,20**	**40.923.288,84**	**33.606.035,55**	**82,12**	**32.041.711,49**	**78,30**	**29.873.624,27**	**73,00**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 24/nov/2025 as 14h e 07m.								

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:72C753EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 5º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.877.000,00	126.500.591,61	14.307.929,02	83.289.430,19	94,69	43.211.161,42	15.590.295,44	70.768.757,79	93,81	55.731.833,82
ADMINISTRAÇÃO	6.536.500,00	7.269.607,91	904.683,15	5.416.225,69	6,16	1.853.382,22	1.061.965,35	4.565.359,38	6,05	2.704.248,53
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.210.000,00	1.324.300,00	303.224,53	1.010.033,95	1,15	314.266,05	230.880,03	934.260,03	1,24	390.039,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.840.000,00	4.609.266,41	461.833,06	3.538.198,32	4,02	1.071.068,09	693.470,76	2.769.405,93	3,67	1.839.860,48
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.331.500,00	1.195.924,18	126.131,72	765.399,58	0,87	430.524,60	124.120,72	759.099,58	1,01	436.824,60
CONTROLE INTERNO	80.000,00	100.117,32	13.493,84	96.864,24	0,11	3.253,08	13.493,84	96.864,24	0,13	3.253,08
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	75.000,00	40.000,00	0,00	5.729,60	0,01	34.270,40	0,00	5.729,60	0,01	34.270,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.655.500,00	7.247.250,65	965.094,51	4.960.376,43	5,64	2.286.874,22	1.268.618,26	4.711.083,96	6,24	2.536.166,69
AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	439.500,00	494.500,00	82.967,61	402.929,11	0,46	91.570,89	81.235,90	398.186,52	0,53	96.313,48
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	265.000,00	282.000,00	60.000,00	270.383,27	0,31	11.616,73	60.000,00	270.383,27	0,36	11.616,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.105.000,00	1.778.410,50	241.957,76	1.188.833,75	1,35	589.576,75	359.296,52	1.124.615,99	1,49	653.794,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.826.000,00	4.672.340,15	580.169,14	3.098.230,30	3,52	1.574.109,85	768.085,84	2.917.898,18	3,87	1.754.441,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.756.500,00	12.758.000,00	1.403.511,44	7.490.274,76	8,52	5.267.725,24	1.403.511,44	7.490.274,76	9,93	5.267.725,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.745.150,00	12.746.650,00	1.403.511,44	7.490.274,76	8,52	5.256.375,24	1.403.511,44	7.490.274,76	9,93	5.256.375,24
SAÚDE	15.518.145,00	22.865.829,45	3.663.873,10	19.082.890,10	21,69	3.782.939,35	4.169.775,69	17.691.528,85	23,45	5.174.300,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.424.471,57	15.210.977,85	2.364.560,29	12.248.594,97	13,92	2.962.382,88	2.856.631,04	11.285.844,59	14,96	3.925.133,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.193.173,43	6.503.145,99	1.065.247,84	5.928.699,27	6,74	574.446,72	1.068.475,60	5.614.045,70	7,44	889.100,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	610.245,32	174.704,35	561.993,57	0,64	48.251,75	173.906,90	507.354,21	0,67	102.891,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.500,00	342.164,08	34.992,72	216.271,40	0,25	125.892,68	46.394,25	157.094,40	0,21	185.069,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.500,00	197.796,21	24.367,90	127.330,89	0,14	70.465,32	24.367,90	127.189,95	0,17	70.606,26
EDUCAÇÃO	19.845.075,00	29.312.316,12	3.631.227,19	23.590.319,76	26,82	5.721.996,36	3.787.176,59	17.901.891,19	23,73	11.410.424,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.082.500,00	2.734.321,65	497.856,34	2.628.054,19	2,99	106.267,46	506.138,55	2.609.141,92	3,46	125.179,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	699.000,00	884.200,00	217.419,86	723.428,90	0,82	160.771,10	133.171,31	521.591,58	0,69	362.608,42

ENSINO FUNDAMENTAL	12.008.075,00	19.238.606,64	2.251.593,99	16.467.632,72	18,72	2.770.973,92	2.423.336,93	11.015.206,10	14,60	8.223.400,54
ENSINO SUPERIOR	350.000,00	438.200,00	107.200,00	438.200,00	0,50	0,00	107.200,00	438.200,00	0,58	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.377.000,00	5.688.487,83	557.157,00	3.333.003,95	3,79	2.355.483,88	617.329,80	3.317.751,59	4,40	2.370.736,24
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
CULTURA	1.330.000,00	2.083.325,00	180.306,88	1.621.032,50	1,84	462.292,50	94.699,46	1.502.748,93	1,99	580.576,07
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	65.000,00	67.000,00	0,00	18.498,11	0,02	48.501,89	0,00	18.498,11	0,02	48.501,89
DIFUSÃO CULTURAL	1.265.000,00	2.016.325,00	180.306,88	1.602.534,39	1,82	413.790,61	94.699,46	1.484.250,82	1,97	532.074,18
URBANISMO	8.799.000,00	8.874.402,40	863.182,52	4.174.568,97	4,75	4.699.833,43	667.228,51	3.206.925,47	4,25	5.667.476,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.641.797,16	4.554.130,07	476.952,90	2.042.695,31	2,32	2.511.434,76	258.892,42	1.316.805,48	1,75	3.237.324,59
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	5.157.202,84	4.320.272,33	386.229,62	2.131.873,66	2,42	2.188.398,67	408.336,09	1.890.119,99	2,51	2.430.152,34
HABITAÇÃO	665.000,00	640.000,00	61.866,65	93.813,64	0,11	546.186,36	15.106,72	35.307,99	0,05	604.692,01
HABITAÇÃO URBANA	665.000,00	640.000,00	61.866,65	93.813,64	0,11	546.186,36	15.106,72	35.307,99	0,05	604.692,01
SANEAMENTO	245.000,00	518.303,94	0,00	316.073,30	0,36	202.230,64	3.660,00	126.219,66	0,17	392.084,28
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	215.000,00	488.303,94	0,00	316.073,30	0,36	172.230,64	3.660,00	126.219,66	0,17	362.084,28
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.710.391,48	1.871.209,36	94.704,44	1.265.538,17	1,44	605.671,19	206.688,41	1.098.928,94	1,46	772.280,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.690.391,48	1.851.209,36	94.704,44	1.265.538,17	1,44	585.671,19	206.688,41	1.098.928,94	1,46	752.280,42
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	2.410.608,52	3.715.233,71	491.341,28	2.833.056,71	3,22	882.177,00	548.318,61	2.487.142,82	3,30	1.228.090,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	1.790.773,52	273.869,55	1.426.823,48	1,62	363.950,04	270.319,85	1.382.246,39	1,83	408.527,13
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	510.524,00	387,00	461.236,00	0,52	49.288,00	120.850,00	460.849,00	0,61	49.675,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	850.608,52	1.413.936,19	217.084,73	944.997,23	1,07	468.938,96	157.148,76	644.047,43	0,85	769.888,76
INDÚSTRIA	250.000,00	270.614,45	15.593,94	111.529,97	0,13	159.084,48	16.701,93	109.146,18	0,14	161.468,27
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000,00	270.614,45	15.593,94	111.529,97	0,13	159.084,48	16.701,93	109.146,18	0,14	161.468,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
TURISMO	90.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
COMUNICAÇÕES	400.000,00	547.800,00	106.007,88	547.729,90	0,62	70,10	100.599,83	429.284,15	0,57	118.515,85
COMUNICAÇÃO SOCIAL	400.000,00	547.800,00	106.007,88	547.729,90	0,62	70,10	100.599,83	429.284,15	0,57	118.515,85
TRANSPORTE	10.458.780,00	11.794.305,00	907.459,47	5.970.778,67	6,79	5.823.526,33	1.314.292,46	5.317.204,76	7,05	6.477.100,24
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.458.780,00	11.794.305,00	907.459,47	5.970.778,67	6,79	5.823.526,33	1.314.292,46	5.317.204,76	7,05	6.477.100,24
DESPORTO E LAZER	1.413.000,00	3.719.616,32	215.682,05	2.360.376,18	2,68	1.359.240,14	304.917,80	847.898,69	1,12	2.871.717,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	973.000,00	2.354.578,22	178.647,68	1.280.900,62	1,46	1.073.677,60	257.050,03	699.511,97	0,93	1.655.066,25
LAZER	440.000,00	1.365.038,10	37.034,37	1.079.475,56	1,23	285.562,54	47.867,77	148.386,72	0,20	1.216.651,38
ENCARGOS ESPECIAIS	4.430.000,00	4.585.277,30	803.394,52	3.454.845,44	3,93	1.130.431,86	627.034,38	3.247.812,06	4,31	1.337.465,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.225.000,00	1.855.000,00	319.866,09	1.530.159,91	1,74	324.840,09	319.866,09	1.530.159,91	2,03	324.840,09
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	813.000,00	993.000,00	329.611,87	971.079,54	1,10	21.920,46	160.786,99	782.467,92	1,04	210.532,08
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.392.000,00	1.737.277,30	153.916,56	953.605,99	1,08	783.671,31	146.381,30	935.184,23	1,24	802.093,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.143.000,00	6.724.224,17	883.491,85	4.673.265,04	5,31	2.050.959,13	883.491,85	4.673.265,04	6,19	2.050.959,13
TOTAL III = (I +	107.020.000,00	133.224.815,78	15.191.420,87	87.962.695,23	100,00	45.262.120,55	16.473.787,29	75.442.022,83	100,00	57.782.792,95
LEANDRO JASINSKI		***VILMA JOSELI VERONEZ***				***ROZILDA FERRAZ ZIPIELA***				
Prefeito Municipal		Contadora				Controle Interno				
		CRC: PR 043378/O								

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:B634BF8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS - 5º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.479.300,00	7.479.300,00	7.075.921,23	94,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	763.000,00	763.000,00	726.570,26	95,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.001.300,00	1.001.300,00	913.037,50	91,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.335.000,00	2.335.000,00	2.062.101,95	88,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.380.000,00	3.380.000,00	3.374.211,52	99,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.365.000,00	72.790.500,00	48.970.772,52	67,28
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	35.681.000,00	25.423.113,29	71,25
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	36.537,57	81,19
Cota-Parte IPVA	2.850.000,00	3.248.000,00	2.817.552,79	86,75
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	33.346.500,00	20.400.869,93	61,18
Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	292.698,94	62,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.844.300,00	80.269.800,00	56.046.693,75	69,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.954.268,7	8.713.927,0	7.599.243,95	87,21	7.266.443,51	83,39	7.133.508,51	81,86
Despesas Correntes	5.873.768,7	8.444.427,0	7.386.710,64	87,47	7.157.789,20	84,76	7.024.854,20	83,19
Despesas de Capital	80.500,00	269.500,00	212.533,31	78,86	108.654,31	40,32	108.654,31	40,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.776.550,6	5.032.550,6	4.547.715,57	90,37	4.292.961,60	85,30	4.116.565,26	81,80
Despesas Correntes	3.682.645,0	4.938.645,0	4.544.264,39	92,01	4.289.510,42	86,86	4.113.114,08	83,28
Despesas de Capital	93.905,68	93.905,68	3.451,18	3,68	3.451,18	3,68	3.451,18	3,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	561.993,57	11.239,87	507.354,21	10.147,08	492.496,51	9.849,93
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	561.993,57	11.239,87	507.354,21	10.147,08	492.496,51	9.849,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.500,00	197.500,00	102.898,73	52,10	102.898,73	52,10	102.898,73	52,10
Despesas Correntes	197.500,00	197.500,00	102.898,73	52,10	102.898,73	52,10	102.898,73	52,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.000,00	39.796,21	24.367,90	61,23	24.367,90	61,23	22.359,61	56,19
Despesas Correntes	16.000,00	39.796,21	24.367,90	61,23	24.367,90	61,23	22.359,61	56,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.950.819,4	13.990.273,	12.836.219,72	91,75	12.194.025,95	87,16	11.867.828,62	84,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.836.219,72	12.194.025,95	11.867.828,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	612.820,36	612.820,36	612.820,36
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.223.399,36	11.581.205,59	11.255.008,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.407.004,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.816.395,30	3.174.201,53	2.848.004,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,81	20,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	8.407.004,0	12.223.399,	3.816.395,3	0,00	612.820,36	0,00	0,00	0,00	14.235,80	4.429.215,6
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	14.235,80	14.235,80	14.235,80	-14.235,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.775.000,00	5.081.750,00	4.319.516,79	85,00
Proveniente da União	4.115.000,00	4.372.750,00	3.779.031,20	86,42
Proveniente dos Estados	660.000,00	709.000,00	540.485,59	76,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	253.500,00	349.732,98	137,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.025.000,00	5.335.250,00	4.669.249,77	87,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.578.000,0	6.456.408,2	4.657.316,42	72,13	4.116.055,53	63,75	4.072.284,98	63,07
Despesas Correntes	4.269.000,0	4.656.707,4	3.196.762,89	68,65	2.992.417,95	64,26	2.957.166,49	63,50
Despesas de Capital	309.000,00	1.799.700,7	1.460.553,53	81,16	1.123.637,58	62,43	1.115.118,49	61,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	213.000,00	1.266.972,5	1.157.253,09	91,34	1.097.353,49	86,61	1.039.131,49	82,02
Despesas Correntes	213.000,00	1.266.972,5	1.157.253,09	91,34	1.097.353,49	86,61	1.039.131,49	82,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.000,00	164.664,08	123.867,31	75,22	64.690,31	39,29	54.830,31	33,30
Despesas Correntes	33.000,00	107.664,08	68.264,32	63,40	34.199,32	31,76	33.839,32	31,43
Despesas de Capital	5.000,00	57.000,00	55.602,99	97,55	30.490,99	53,49	20.990,99	36,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.000,00	158.500,00	102.962,99	64,96	102.822,05	64,87	102.822,05	64,87
Despesas Correntes	158.000,00	158.500,00	102.962,99	64,96	102.822,05	64,87	102.822,05	64,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.992.000,0	8.051.544,8	6.041.399,81	75,03	5.380.921,38	66,83	5.269.068,83	65,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.532.268,	15.170.335,	12.256.560,37	80,79	11.382.499,04	75,03	11.205.793,49	73,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.989.550,6	6.299.523,2	5.704.968,66	90,56	5.390.315,09	85,57	5.155.696,75	81,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	10.000,00	561.993,57	5.619,94	507.354,21	5.073,54	492.496,51	4.924,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.500,00	362.164,08	226.766,04	62,61	167.589,04	46,27	157.729,04	43,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.000,00	198.296,21	127.330,89	64,21	127.189,95	64,14	125.181,66	63,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.942.819,	22.041.818,	18.877.619,53	85,64	17.574.947,33	79,73	17.136.897,45	77,75

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***ROZILDA FERRAZ ZIPIELA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:93E3D216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 1

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	492.313.400,00	520.861.943,35	80.338.767,91	15,42	391.568.286,74	75,18	129.293.656,61
RECEITAS CORRENTES	479.697.200,00	483.359.805,19	72.344.480,87	14,97	364.863.717,56	75,48	118.496.087,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.912.000,00	138.912.000,00	14.273.180,01	10,27	77.498.912,79	55,79	61.413.087,21
Impostos	127.430.000,00	127.430.000,00	13.305.284,09	10,44	69.043.819,70	54,18	58.386.180,30
Taxas	11.478.000,00	11.478.000,00	967.895,92	8,43	8.455.093,09	73,66	3.022.906,91
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	31.033.500,00	31.033.500,00	4.373.170,40	14,09	19.566.548,73	63,05	11.466.951,27
Contribuições Sociais	18.881.500,00	18.881.500,00	2.285.119,47	12,10	9.971.101,68	52,81	8.910.398,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.152.000,00	12.152.000,00	2.088.050,93	17,18	9.595.447,05	78,96	2.556.552,95
RECEITA PATRIMONIAL	29.459.100,00	29.495.401,96	9.291.198,46	31,50	39.284.573,33	133,19	(9.789.171,37)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	131.000,00	131.000,00	14.032,24	10,71	83.984,96	64,11	47.015,04
Valores Mobiliários	28.813.100,00	28.849.401,96	9.277.166,22	32,16	39.200.588,37	135,88	(10.351.186,41)
Demais Receitas Patrimoniais	515.000,00	515.000,00	-	-	-	-	515.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.246.000,00	1.246.000,00	146.417,27	11,75	689.742,23	55,36	556.257,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	455.000,00	455.000,00	48.311,47	10,62	273.600,72	60,13	181.399,28

Outros Serviços	791.000,00	791.000,00	98.105,80	12,40	416.141,51	52,61	374.858,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.213.700,00	275.401.003,23	43.865.553,38	15,93	219.982.733,82	79,88	55.418.269,41
Transferências da União e de suas Entidades	110.678.500,00	111.320.896,07	16.887.917,65	15,17	81.899.045,92	73,57	29.421.850,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.977.100,00	107.485.167,46	17.382.413,65	16,17	89.575.585,32	83,34	17.909.582,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.100,00	39.939,70	675.507,13	1.691,32	713.346,83	1.786,06	(673.407,13)
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	-	-	25.533,04	51,07	24.466,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	56.500.000,00	56.500.000,00	8.919.714,95	15,79	47.728.004,17	84,47	8.771.995,83
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	-	-	41.218,54	824,37	(36.218,54)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.832.900,00	7.271.900,00	394.961,35	5,43	7.841.206,66	107,83	(569.306,66)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	322.200,00	761.200,00	88.704,13	11,65	221.006,76	29,03	540.193,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	823.200,00	823.200,00	87.785,41	10,66	1.570.370,99	190,76	(747.170,99)
Demais Receitas Correntes	5.687.500,00	5.687.500,00	218.471,81	3,84	6.049.828,91	106,37	(362.328,91)
RECEITAS DE CAPITAL	12.616.200,00	37.502.138,16	7.994.287,04	21,32	26.704.569,18	71,21	10.797.568,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.710.000,00	8.710.000,00	3.611.361,38	41,46	15.444.162,59	177,32	(6.734.162,59)
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.710.000,00	8.710.000,00	3.611.361,38	41,46	15.444.162,59	177,32	(6.734.162,59)
ALIENAÇÃO DE BENS	321.000,00	321.000,00	112.000,00	34,89	181.210,00	56,45	139.790,00
Alienação de Bens Móveis	221.000,00	221.000,00	-	-	69.210,00	31,32	151.790,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	112.000,00	112,00	112.000,00	112,00	(12.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.585.200,00	28.471.138,16	4.270.925,66	15,00	11.079.196,59	38,91	17.391.941,57
Transferências da União e de suas Entidades	1.385.000,00	9.692.752,98	2.362.871,48	24,38	6.038.303,63	62,30	3.654.449,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.200.200,00	18.778.385,18	1.908.054,18	10,16	5.040.892,96	26,84	13.737.492,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.320.000,00	45.320.000,00	6.913.960,25	15,26	35.097.195,71	77,44	10.222.804,29

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	537.633.400,00	566.181.943,35	87.252.728,16	15,41	426.665.482,45	75,36	139.516.460,90
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	537.633.400,00	566.181.943,35	87.252.728,16	15,41	426.665.482,45	75,36	139.516.460,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	537.633.400,00	566.181.943,35	87.252.728,16	15,41	426.665.482,45	75,36	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	31.370.974,22	-	-	31.370.974,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	31.370.974,22	-	-	31.370.974,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	444.014.900,00	504.194.889,13	60.816.270,53	330.749.020,72	173.445.868,41	61.563.237,07	287.429.530,83	216.765.358,30	285.255.102,02	-
DESPESAS CORRENTES	378.508.500,00	406.429.533,35	53.786.138,99	289.306.592,03	117.122.941,32	54.701.628,69	272.340.979,50	134.088.553,85	270.692.124,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.067.700,00	223.315.656,76	28.957.754,05	155.907.191,99	67.408.464,77	29.097.993,80	155.731.849,18	67.583.807,58	155.437.687,96	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.115.100,00	3.560.100,00	759.873,11	3.188.320,80	371.779,20	759.873,11	3.188.320,80	371.779,20	3.188.320,80	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.325.700,00	179.553.776,59	24.068.511,83	130.211.079,24	49.342.697,35	24.843.761,78	113.420.809,52	66.132.967,07	112.066.115,59	-
DESPESAS DE CAPITAL	65.406.400,00	97.665.355,78	7.030.131,54	41.442.428,69	56.222.927,09	6.861.608,38	15.088.551,33	82.576.804,45	14.562.977,67	-
INVESTIMENTOS	60.830.800,00	92.520.955,78	5.936.131,40	36.514.883,37	56.006.072,41	5.767.608,24	10.161.006,01	82.359.949,77	9.635.432,35	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.600,00	19.400,00	-	-	19.400,00	-	-	19.400,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.555.000,00	5.125.000,00	1.094.000,14	4.927.545,32	197.454,68	1.094.000,14	4.927.545,32	197.454,68	4.927.545,32	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.320.000,00	44.050.400,00	2.743.656,90	36.577.135,20	7.473.264,80	6.954.554,67	36.523.166,07	7.527.233,93	35.271.228,85	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	489.334.900,00	548.245.289,13	63.559.927,43	367.326.155,92	180.919.133,21	68.517.791,74	323.952.696,90	224.292.592,23	320.526.330,87	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Dívida Contratual	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	489.335.900,00	548.246.289,13	63.559.927,43	367.326.155,92	180.920.133,21	68.517.791,74	323.952.696,90	224.293.592,23	320.526.330,87	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	59.339.326,53	-	-	102.712.785,55	-	106.139.151,58	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	489.335.900,00	548.246.289,13	63.559.927,43	426.665.482,45	-	68.517.791,74	426.665.482,45	224.293.592,23	426.665.482,45	-
RESERVA DO RPPS	48.297.500,00	48.297.500,00	-	-	48.297.500,00	-	-	48.297.500,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.320.000,00	45.320.000,00	6.913.960,25	15,26	35.097.195,71	77,44	10.222.804,29
RECEITAS CORRENTES	45.320.000,00	45.320.000,00	6.913.960,25	15,26	35.097.195,71	77,44	10.222.804,29
CONTRIBUIÇÕES	18.609.500,00	18.609.500,00	2.234.323,14	12,01	9.746.036,36	52,37	8.863.463,64
Contribuições Sociais	18.609.500,00	18.609.500,00	2.234.323,14	12,01	9.746.036,36	52,37	8.863.463,64

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.648.000,00	2.648.000,00	319.867,70	12,08	1.395.501,65	52,70	1.252.498,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.648.000,00	2.648.000,00	319.867,70	12,08	1.395.501,65	52,70	1.252.498,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.062.500,00	24.062.500,00	4.359.769,41	18,12	23.955.657,70	99,56	106.842,30
Demais Receitas Correntes	24.062.500,00	24.062.500,00	4.359.769,41	18,12	23.955.657,70	99,56	106.842,30

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.320.000,00	44.050.400,00	2.743.656,90	36.577.135,20	7.473.264,80	6.954.554,67	36.523.166,07	7.527.233,93	35.271.228,85	-
DESPESAS CORRENTES	45.319.000,00	44.049.400,00	2.743.656,90	36.577.135,20	7.472.264,80	6.954.554,67	36.523.166,07	7.526.233,93	35.271.228,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.954.500,00	19.685.400,00	2.559.800,12	12.399.157,24	7.286.242,76	2.559.800,12	12.394.108,19	7.291.291,81	11.142.170,97	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.362.500,00	24.362.000,00	183.856,78	24.177.977,96	184.022,04	4.394.754,55	24.129.057,88	232.942,12	24.129.057,88	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7F18D1BC

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		- -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)		- -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		- -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		- 436.423.805,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		-									

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B6F801BA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 7

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.003,18	1.151.353,96	1.120.341,77	1.308,49	33.706,88	3.752.863,99	39.516.241,39	27.558.819,76	27.549.393,18	1.006.468,31	14.713.243,89	14.746.950,77
PODER EXECUTIVO	4.003,18	1.151.353,96	1.120.341,77	1.308,49	33.706,88	3.752.863,99	39.516.241,39	27.558.819,76	27.549.393,18	1.006.468,31	14.713.243,89	14.746.950,77
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	4.003,18	1.151.353,96	1.120.341,77	1.308,49	33.706,88	3.752.863,99	39.516.241,39	27.558.819,76	27.549.393,18	1.006.468,31	14.713.243,89	14.746.950,77

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DE1FC655

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO -

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**444.015.900,00**	**504.195.889,13**	**60.816.270,53**	**330.749.020,72**	**90,04**	**173.446.868,41**	**61.563.237,07**	**287.429.530,83**	**88,73**	**216.766.358,30**
Legislativa	11.520.000,00	8.450.000,00	1.117.708,24	5.402.820,12	1,47	3.047.179,88	1.123.498,24	5.402.820,12	1,67	3.047.179,88
Ação Legislativa	11.520.000,00	8.450.000,00	1.117.708,24	5.402.820,12	1,47	3.047.179,88	1.123.498,24	5.402.820,12	1,67	3.047.179,88
Judiciária	1.963.700,00	2.031.200,00	294.033,33	1.592.202,89	0,43	438.997,11	300.260,37	1.533.850,41	0,47	497.349,59

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.963.700,00	2.031.200,00	294.033,33	1.592.202,89	0,43	438.997,11	300.260,37	1.533.850,41	0,47	497.349,59
Essencial à Justiça	639.000,00	639.253,66	45.602,90	173.765,91	0,05	465.487,75	45.602,90	173.765,91	0,05	465.487,75
Representação Judicial e Extrajudicial	639.000,00	639.253,66	45.602,90	173.765,91	0,05	465.487,75	45.602,90	173.765,91	0,05	465.487,75
Administração	30.197.900,00	35.290.634,55	4.276.751,19	23.392.129,99	6,37	11.898.504,56	4.914.144,64	21.012.613,82	6,49	14.278.020,73
Planejamento e Orçamento	485.900,00	485.900,00	79.760,85	343.292,57	0,09	142.607,43	73.689,11	335.720,83	0,10	150.179,17
Administração Geral	19.085.800,00	23.792.605,51	2.997.110,97	16.870.458,70	4,59	6.922.146,81	3.433.572,52	14.762.667,78	4,56	9.029.937,73
Administração Financeira	1.508.500,00	1.516.500,00	182.273,60	913.535,00	0,25	602.965,00	182.273,60	913.535,00	0,28	602.965,00
Controle Interno	600.400,00	600.400,00	74.323,32	408.838,63	0,11	191.561,37	74.323,32	408.126,63	0,13	192.273,37
Normatização e Fiscalização	1.998.800,00	2.468.090,04	244.062,77	1.400.301,16	0,38	1.067.788,88	286.576,56	1.294.790,14	0,40	1.173.299,90
Tecnologia da Informação	1.218.100,00	1.220.739,00	135.832,22	723.583,63	0,20	497.155,37	138.826,48	721.467,33	0,22	499.271,67
Ordenamento Territorial	3.040.600,00	2.946.600,00	456.485,88	2.023.098,56	0,55	923.501,44	609.218,68	1.922.102,64	0,59	1.024.497,36
Administração de Receitas	1.328.800,00	1.328.800,00	85.975,58	564.284,53	0,15	764.515,47	91.479,97	538.981,43	0,17	789.818,57
Comunicação Social	931.000,00	931.000,00	20.926,00	144.737,21	0,04	786.262,79	24.184,40	115.222,04	0,04	815.777,96
Segurança Pública	67.500,00	42.500,00	0,00	392,68	0,00	42.107,32	0,00	392,68	0,00	42.107,32
Defesa Civil	67.500,00	42.500,00	0,00	392,68	0,00	42.107,32	0,00	392,68	0,00	42.107,32
Assistência Social	17.916.495,00	19.651.822,97	2.305.233,94	12.830.633,63	3,49	6.821.189,34	2.476.524,28	11.832.033,52	3,65	7.819.789,45
Administração Geral	178.800,00	178.800,00	27.264,35	131.906,68	0,04	46.893,32	27.264,35	131.906,68	0,04	46.893,32
Assistência à Pessoa Idosa	1.810.095,00	2.191.758,66	79.968,30	1.263.565,01	0,34	928.193,65	284.881,09	1.062.338,65	0,33	1.129.420,01
Assistência à Pessoa com Deficiência	279.800,00	595.844,24	23.564,60	170.465,95	0,05	425.378,29	15.764,42	131.136,93	0,04	464.707,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	627.900,00	851.451,86	75.385,69	545.999,34	0,15	305.452,52	105.697,42	515.075,39	0,16	336.376,47
Assistência Comunitária	15.019.900,00	15.833.968,21	2.099.051,00	10.718.696,65	2,92	5.115.271,56	2.042.917,00	9.991.575,87	3,08	5.842.392,34
Previdência Social	46.165.500,00	46.165.500,00	5.750.430,30	29.750.152,60	8,10	16.415.347,40	5.750.430,30	29.750.152,60	9,18	16.415.347,40
Previdência do Regime Estatutário	46.165.500,00	46.165.500,00	5.750.430,30	29.750.152,60	8,10	16.415.347,40	5.750.430,30	29.750.152,60	9,18	16.415.347,40

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saúde	101.191.105,00	121.125.152,59	14.699.303,04	92.622.633,15	25,22	28.502.519,44	16.249.174,32	79.735.030,04	24,61	41.390.122,55
Atenção Básica	45.469.305,00	49.960.739,63	6.385.950,39	38.410.249,44	10,46	11.550.490,19	7.057.778,79	35.122.333,60	10,84	14.838.406,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.198.100,00	58.872.871,61	7.027.843,80	44.983.741,93	12,25	13.889.129,68	8.037.465,14	36.234.220,87	11,19	22.638.650,74
Suporte Profilático e Terapêutico	4.738.700,00	5.220.263,65	389.788,82	4.305.280,38	1,17	914.983,27	307.180,18	3.566.567,83	1,10	1.653.695,82
Vigilância Sanitária	2.472.500,00	2.659.938,00	338.598,07	1.665.116,77	0,45	994.821,23	300.545,14	1.613.665,90	0,50	1.046.272,10
Vigilância Epidemiológica	3.312.200,00	4.011.039,70	551.173,40	2.860.008,55	0,78	1.151.031,15	517.508,23	2.800.005,76	0,86	1.211.033,94
Alimentação e Nutrição	300,00	400.300,00	5.948,56	398.236,08	0,11	2.063,92	28.696,84	398.236,08	0,12	2.063,92
Trabalho	1.046.000,00	1.046.000,00	154.314,91	764.401,80	0,21	281.598,20	159.504,52	764.401,80	0,24	281.598,20
Fomento ao Trabalho	1.046.000,00	1.046.000,00	154.314,91	764.401,80	0,21	281.598,20	159.504,52	764.401,80	0,24	281.598,20
Educação	115.022.600,00	127.851.894,98	16.853.956,99	84.543.738,73	23,02	43.308.156,25	16.491.579,43	73.952.624,47	22,83	53.899.270,51
Administração Geral	179.300,00	149.300,00	1.720,00	8.606,98	0,00	140.693,02	1.720,00	8.606,98	0,00	140.693,02
Alimentação e Nutrição	3.445.500,00	3.531.210,27	476.750,79	3.250.629,35	0,88	280.580,92	666.300,68	2.701.248,38	0,83	829.961,89
Ensino Fundamental	63.351.800,00	71.104.932,78	10.360.057,87	47.639.326,31	12,97	23.465.606,47	9.215.555,22	43.791.799,10	13,52	27.313.133,68
Educação Infantil	45.995.300,00	51.405.751,93	5.904.237,09	32.162.383,07	8,76	19.243.368,86	6.272.918,16	26.202.066,54	8,09	25.203.685,39
Educação de Jovens e Adultos	37.800,00	31.800,00	4.997,71	4.997,71	0,00	26.802,29	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Educação Especial	2.012.900,00	1.628.900,00	106.193,53	1.477.795,31	0,40	151.104,69	335.085,37	1.248.903,47	0,39	379.996,53
Cultura	6.523.300,00	8.214.790,04	431.821,70	3.861.567,31	1,05	4.353.222,73	295.170,19	3.602.361,24	1,11	4.612.428,80
Administração Geral	199.100,00	199.100,00	24.347,87	130.366,20	0,04	68.733,80	24.347,87	130.366,20	0,04	68.733,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	353.500,00	353.500,00	48.665,17	162.639,44	0,04	190.860,56	23.196,72	133.487,26	0,04	220.012,74
Difusão Cultural	5.970.700,00	7.662.190,04	358.808,66	3.568.561,67	0,97	4.093.628,37	247.625,60	3.338.507,78	1,03	4.323.682,26
Direitos da Cidadania	857.000,00	1.798.519,25	70.104,46	321.388,21	0,09	1.477.131,04	76.298,68	290.884,52	0,09	1.507.634,73
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	107.300,00	107.300,00	64,32	460,43	0,00	106.839,57	64,32	460,43	0,00	106.839,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	532.200,00	1.427.719,25	18.078,72	132.732,08	0,04	1.294.987,17	28.349,57	107.002,93	0,03	1.320.716,32
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	217.500,00	263.500,00	51.961,42	188.195,70	0,05	75.304,30	47.884,79	183.421,16	0,06	80.078,84
Urbanismo	47.209.100,00	48.808.467,40	4.041.124,08	18.923.650,31	5,15	29.884.817,09	3.192.889,37	15.920.265,43	4,91	32.888.201,97
Infra-estrutura Urbana	17.214.200,00	18.738.630,00	1.252.775,23	2.153.649,38	0,59	16.584.980,62	195.141,32	638.870,92	0,20	18.099.759,08
Serviços Urbanos	29.994.900,00	30.069.837,40	2.788.348,85	16.770.000,93	4,57	13.299.836,47	2.997.748,05	15.281.394,51	4,72	14.788.442,89

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

		(a)								
Saneamento	1.460.000,00	8.434.600,00	800.000,00	4.498.427,78	1,22	3.936.172,22	441.460,36	1.139.618,77	0,35	7.294.981,23
Saneamento Básico Urbano	1.460.000,00	8.434.600,00	800.000,00	4.498.427,78	1,22	3.936.172,22	441.460,36	1.139.618,77	0,35	7.294.981,23
Gestão Ambiental	13.928.100,00	19.119.691,98	2.826.573,43	8.337.306,83	2,27	10.782.385,15	2.573.063,23	5.610.280,18	1,73	13.509.411,80
Preservação e Conservação Ambiental	13.928.100,00	19.119.691,98	2.826.573,43	8.337.306,83	2,27	10.782.385,15	2.573.063,23	5.610.280,18	1,73	13.509.411,80
Agricultura	5.213.600,00	5.001.600,00	420.889,75	3.598.421,69	0,98	1.403.178,31	326.965,05	3.338.299,58	1,03	1.663.300,42
Extensão Rural	5.213.600,00	5.001.600,00	420.889,75	3.598.421,69	0,98	1.403.178,31	326.965,05	3.338.299,58	1,03	1.663.300,42
Indústria	1.715.600,00	2.515.600,00	306.477,03	1.925.101,76	0,52	590.498,24	618.749,75	953.871,11	0,29	1.561.728,89
Administração Geral	226.200,00	231.200,00	28.585,91	114.022,72	0,03	117.177,28	28.585,91	114.022,72	0,04	117.177,28
Promoção Industrial	1.489.400,00	2.284.400,00	277.891,12	1.811.079,04	0,49	473.320,96	590.163,84	839.848,39	0,26	1.444.551,61
Comércio e Serviços	2.514.500,00	4.949.885,61	474.011,51	3.677.551,63	1,00	1.272.333,98	409.797,78	896.411,06	0,28	4.053.474,55
Turismo	2.514.500,00	4.949.885,61	474.011,51	3.677.551,63	1,00	1.272.333,98	409.797,78	896.411,06	0,28	4.053.474,55
Transporte	7.850.000,00	10.616.348,15	1.667.891,98	8.955.909,29	2,44	1.660.438,86	2.086.513,62	8.333.756,76	2,57	2.282.591,39
Transporte Rodoviário	7.850.000,00	10.616.348,15	1.667.891,98	8.955.909,29	2,44	1.660.438,86	2.086.513,62	8.333.756,76	2,57	2.282.591,39
Desporto e Lazer	6.771.600,00	9.546.508,15	1.482.074,73	6.567.219,75	1,79	2.979.288,40	1.219.097,47	4.201.725,18	1,30	5.344.782,97
Administração Geral	370.000,00	370.000,00	55.565,42	280.836,41	0,08	89.163,59	55.565,42	280.836,41	0,09	89.163,59
Desporto de Rendimento	216.900,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00
Desporto Comunitário	6.184.700,00	8.959.608,15	1.426.509,31	6.286.383,34	1,71	2.673.224,81	1.163.532,05	3.920.888,77	1,21	5.038.719,38
Encargos Especiais	24.143.300,00	22.795.919,80	2.797.967,02	19.009.604,66	5,18	3.786.315,14	2.812.512,57	18.984.371,63	5,86	3.811.548,17
Serviço da Dívida Interna	6.159.000,00	8.174.000,00	1.785.735,88	7.747.404,01	2,11	426.595,99	1.785.735,88	7.747.404,01	2,39	426.595,99
Transferências	1.012.000,00	1.002.000,00	2.327,44	12.695,00	0,00	989.305,00	2.327,44	11.531,28	0,00	990.468,72
Outros Encargos Especiais	16.972.300,00	13.619.919,80	1.009.903,70	11.249.505,65	3,06	2.370.414,15	1.024.449,25	11.225.436,34	3,47	2.394.483,46
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	45.320.000,00	44.050.400,00	2.743.656,90	36.577.135,20	9,96	7.473.264,80	6.954.554,67	36.523.166,07	11,27	7.527.233,93
TOTAL (III)=(I+II)	**489.335.900,00**	**548.246.289,13**	**63.559.927,43**	**367.326.155,92**	**100,00**	**180.920.133,21**	**68.517.791,74**	**323.952.696,90**	**100,00**	**224.293.592,23**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.320.000,00	44.050.400,00	2.743.656,90	36.577.135,20	9,96	7.473.264,80	6.954.554,67	36.523.166,07	11,27	7.527.233,93
Legislativa	1.080.000,00	1.000.000,00	137.704,84	675.956,00	0,18	324.044,00	137.704,84	675.956,00	0,21	324.044,00
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.000.000,00	137.704,84	675.956,00	0,18	324.044,00	137.704,84	675.956,00	0,21	324.044,00
Judiciária	110.500,00	111.500,00	21.308,52	97.640,27	0,03	13.859,73	21.308,52	96.342,84	0,03	15.157,16
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.500,00	111.500,00	21.308,52	97.640,27	0,03	13.859,73	21.308,52	96.342,84	0,03	15.157,16
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.917.800,00	3.517.700,00	474.810,63	2.243.249,67	0,61	1.274.450,33	474.810,63	2.240.146,50	0,69	1.277.553,50
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	6.109,98	24.893,50	0,01	30.106,50	6.109,98	24.893,50	0,01	30.106,50
Administração Geral	3.122.800,00	2.722.700,00	381.838,33	1.824.602,49	0,50	898.097,51	381.838,33	1.822.502,62	0,56	900.197,38
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	19.253,14	89.169,89	0,02	50.830,11	19.253,14	89.169,89	0,03	50.830,11
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	4.158,62	20.366,67	0,01	19.633,33	4.158,62	20.366,67	0,01	19.633,33
Normatização e Fiscalização	166.000,00	166.000,00	18.792,53	81.851,42	0,02	84.148,58	18.792,53	81.851,42	0,03	84.148,58
Tecnologia da Informação	85.000,00	85.000,00	13.969,90	62.577,46	0,02	22.422,54	13.969,90	62.577,46	0,02	22.422,54
Ordenamento Territorial	240.000,00	240.000,00	25.827,81	114.776,76	0,03	125.223,24	25.827,81	114.776,76	0,04	125.223,24
Administração de Receitas	61.000,00	61.000,00	4.860,32	24.008,18	0,01	36.991,82	4.860,32	24.008,18	0,01	36.991,82
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	1.003,30	0,00	6.996,70	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	778.000,00	778.000,00	124.782,76	567.862,98	0,15	210.137,02	124.782,76	567.862,98	0,18	210.137,02
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	2.091,52	15.343,03	0,00	7.656,97	2.091,52	15.343,03	0,00	7.656,97
Assistência Comunitária	755.000,00	755.000,00	122.691,24	552.519,95	0,15	202.480,05	122.691,24	552.519,95	0,17	202.480,05
Previdência Social	23.481.000,00	23.497.000,00	0,00	23.459.817,85	6,39	37.182,15	4.259.817,85	23.459.817,85	7,24	37.182,15
Previdência do Regime Estatutário	23.481.000,00	23.497.000,00	0,00	23.459.817,85	6,39	37.182,15	4.259.817,85	23.459.817,85	7,24	37.182,15
Saúde	7.157.300,00	7.034.300,00	956.697,49	4.700.651,14	1,28	2.333.648,86	956.697,49	4.700.651,14	1,45	2.333.648,86
Atenção Básica	3.435.300,00	3.485.300,00	487.919,79	2.419.925,34	0,66	1.065.374,66	487.919,79	2.419.925,34	0,75	1.065.374,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.060.900,00	2.879.900,00	371.238,26	1.800.533,15	0,49	1.079.366,85	371.238,26	1.800.533,15	0,56	1.079.366,85
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	86.000,00	14.063,66	69.415,66	0,02	16.584,34	14.063,66	69.415,66	0,02	16.584,34
Vigilância Sanitária	230.000,00	230.000,00	31.576,72	154.028,36	0,04	75.971,64	31.576,72	154.028,36	0,05	75.971,64
Vigilância Epidemiológica	381.100,00	353.100,00	51.899,06	256.748,63	0,07	96.351,37	51.899,06	256.748,63	0,08	96.351,37
Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.069,36	68.457,75	0,02	33.542,25	14.069,36	68.457,75	0,02	33.542,25
Fomento ao Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.069,36	68.457,75	0,02	33.542,25	14.069,36	68.457,75	0,02	33.542,25
Educação	7.565.900,00	6.861.900,00	817.374,70	4.032.174,44	1,10	2.829.725,56	817.374,70	4.032.174,44	1,24	2.829.725,56
Administração Geral	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Ensino Fundamental	4.485.500,00	3.981.500,00	465.846,37	2.283.785,78	0,62	1.697.714,22	465.846,37	2.283.785,78	0,70	1.697.714,22
Educação Infantil	2.952.200,00	2.752.200,00	338.713,87	1.684.355,62	0,46	1.067.844,38	338.713,87	1.684.355,62	0,52	1.067.844,38
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Especial	89.100,00	89.100,00	12.814,46	64.033,04	0,02	25.066,96	12.814,46	64.033,04	0,02	25.066,96
Cultura	103.000,00	113.000,00	14.520,57	67.039,14	0,02	45.960,86	14.520,57	67.039,14	0,02	45.960,86
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.326,74	16.578,25	0,00	8.421,75	3.326,74	16.578,25	0,01	8.421,75
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.000,00	26.000,00	2.373,04	9.165,59	0,00	16.834,41	2.373,04	9.165,59	0,00	16.834,41
Difusão Cultural	52.000,00	62.000,00	8.820,79	41.295,30	0,01	20.704,70	8.820,79	41.295,30	0,01	20.704,70
Direitos da Cidadania	15.000,00	20.000,00	2.194,36	8.036,13	0,00	11.963,87	2.194,36	7.387,68	0,00	12.612,32
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	13.000,00	2.194,36	8.036,13	0,00	4.963,87	2.194,36	7.387,68	0,00	5.612,32
Urbanismo	175.000,00	175.000,00	22.544,76	109.677,17	0,03	65.322,83	22.544,76	109.677,17	0,03	65.322,83
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	22.544,76	109.677,17	0,03	65.322,83	22.544,76	109.677,17	0,03	65.322,83
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	10.823,46	37.745,50	0,01	42.254,50	10.823,46	37.745,50	0,01	42.254,50
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	10.823,46	37.745,50	0,01	42.254,50	10.823,46	37.745,50	0,01	42.254,50
Agricultura	70.000,00	70.000,00	2.223,38	11.295,05	0,00	58.704,95	2.223,38	11.295,05	0,00	58.704,95
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	2.223,38	11.295,05	0,00	58.704,95	2.223,38	11.295,05	0,00	58.704,95
Indústria	9.000,00	11.000,00	991,28	6.520,76	0,00	4.479,24	991,28	6.520,76	0,00	4.479,24
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	10.000,00	991,28	6.520,76	0,00	3.479,24	991,28	6.520,76	0,00	3.479,24
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Comércio e Serviços	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	96.000,00	96.000,00	11.598,80	57.934,45	0,02	38.065,55	11.598,80	57.934,45	0,02	38.065,55
Transporte Rodoviário	96.000,00	96.000,00	11.598,80	57.934,45	0,02	38.065,55	11.598,80	57.934,45	0,02	38.065,55
Desporto e Lazer	272.000,00	272.000,00	34.171,83	141.081,94	0,04	130.918,06	34.171,83	141.081,94	0,04	130.918,06
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.326,74	16.356,47	0,00	5.643,53	3.326,74	16.356,47	0,01	5.643,53
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	30.845,09	124.725,47	0,03	125.274,53	30.845,09	124.725,47	0,04	125.274,53
Encargos Especiais	284.500,00	298.000,00	97.840,16	291.994,96	0,08	6.005,04	48.920,08	243.074,88	0,08	54.925,12
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências	80.500,00	84.000,00	27.869,88	83.609,64	0,02	390,36	13.934,94	69.674,70	0,02	14.325,30
Outros Encargos Especiais	201.000,00	211.000,00	69.970,28	208.385,32	0,06	2.614,68	34.985,14	173.400,18	0,05	37.599,82
TOTAL	45.320.000,00	44.050.400,00	2.743.656,90	36.577.135,20	9,96	7.473.264,80	6.954.554,67	36.523.166,07	11,27	7.527.233,93

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7336F48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ECA - DESPESA SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
08.002.08.243.0037.5003 Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia										
O 1242	08.002.08.243.0037.5.003.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1243	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1576	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	31913	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
O 1244	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1245	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1577	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	31913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
O 1246	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1247	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1524	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	31906	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.939.259,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.259,46
E 1525	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	33906	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.528,06
O 1248	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1578	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	31913	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		Total ProjAtiv:		**2.484.787,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.484.787,52**
08.002.08.243.0037.6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ										
O 1249	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1250	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	24.822,12	24.822,12	24.822,12	0,00	0,00	177,88
O 1251	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	3.792,15	3.792,15	2.612,37	1.179,78	0,00	2.207,85
O 1252	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1253	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00	2.180,02	2.180,02	2.180,02	0,00	0,00	19,98
O 1254	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1255	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	290,00	290,00	290,00	290,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro

O 1256	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1257	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1258	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.520,00	27.627,60	27.627,60	27.627,60	0,00	0,00	5.892,40
O 1259	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	10.827,94	7.397,85	7.397,85	3.430,09	0,00	1.172,06
O 1260	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	1.208,90	989,10	779,86	429,04	0,00	791,10
O 1261	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
O 1262	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total ProjAtiv:		**81.010,04**	**70.748,73**	**67.098,84**	**65.709,82**	**5.038,91**	**0,00**	**10.261,31**
08.002.08.243.0037.6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente										
O 1263	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00	85.732,78	85.732,78	85.732,78	0,00	0,00	267,22
O 1264	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00	17.113,78	17.113,78	15.590,78	1.523,00	0,00	886,22
O 1265	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1266	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.308,00	1.307,17	1.307,17	1.307,17	0,00	0,00	0,83
O 1267	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1268	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	1.346,53	1.346,53	1.346,53	0,00	0,00	2.653,47
O 1269	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	9.328,72	9.328,72	8.125,17	1.203,55	0,00	2.671,28
O 1270	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1271	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00	16.710,00	16.710,00	16.710,00	0,00	0,00	1.290,00
O 1272	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	4.326,01	2.396,89	2.371,89	1.954,12	0,00	1.673,99
O 1273	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	988,90	809,10	723,52	265,38	0,00	2.011,10
O 1274	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1275	08.002.08.243.0037.6.002.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro

		Total ProjAtiv:		**152.308,00**	**136.853,89**	**134.744,97**	**131.907,84**	**4.946,05**	**0,00**	**15.454,11**
08.002.08.243.0037.6005 Manutenção da Casa Lar										
O 1276	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

O 1277	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1278	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	2.148,65	2.148,65	2.148,65	0,00	0,00	2.851,35
O 1279	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1280	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1281	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1282	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	4.757,84	3.896,90	2.011,59	2.746,25	0,00	1.242,16
O 1283	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1284	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00	29.196,66	25.025,47	23.425,47	5.771,19	0,00	3.803,34
O 1285	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	9.400,00	7.269,87	7.269,87	2.130,13	0,00	600,00
O 1286	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	179,80	179,80	179,80	0,00	0,00	1.820,20
O 1287	08.002.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
			PERMANENTE							
		Total ProjAtiv:		**69.000,00**	**45.682,95**	**38.520,69**	**35.035,38**	**10.647,57**	**0,00**	**23.317,05**
08.002.08.243.0037.6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente										
O 1288	08.002.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	368,86	368,86	368,86	0,00	0,00	1.631,14
E 1534	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18,84	5,94	5,94	5,94	0,00	0,00	12,90
E 1528	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31899	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	242,19	92,25	92,25	92,25	0,00	0,00	149,94
E 1530	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31942	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68,69	25,72	25,72	25,72	0,00	0,00	42,97
E 1532	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31965	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152,48	54,58	54,58	54,58	0,00	0,00	97,90
E 1526	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31967	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.114,64	790,98	790,98	790,98	0,00	0,00	1.323,66
E 1535	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171,16	171,16	171,16	171,16	0,00	0,00	0,00
E 1529	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33899	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.657,81	2.657,81	2.657,81	2.657,81	0,00	0,00	0,00
E 1531	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33942	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	741,31	741,31	741,31	741,31	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO										
ESTADO DO PARANÁ										
Exercício: 2025										
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro										
E 1533	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33965	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.467,52	1.467,52	1.467,52	1.467,52	0,00	0,00	0,00
E 1527	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33967	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.985,36	20.985,36	20.985,36	20.985,36	0,00	0,00	0,00
O 1289	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 1290	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1538	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	31979	MATERIAL DE CONSUMO	5.830,96	5.580,73	5.580,73	5.580,73	0,00	0,00	250,23
E 1536	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	31991	MATERIAL DE CONSUMO	635,94	243,00	243,00	243,00	0,00	0,00	392,94
E 1539	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	33979	MATERIAL DE CONSUMO	19.669,04	14.325,48	12.735,26	5.124,70	9.200,78	0,00	5.343,56
E 1537	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	33991	MATERIAL DE CONSUMO	4.014,06	4.007,88	4.007,88	4.007,88	0,00	0,00	6,18
O 1291	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1292	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1293	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.845,00	1.844,29	1.844,29	1.844,29	0,00	0,00	0,71
E 1540	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O 1294	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1541	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	4.600,00
O 1295	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	899,00	899,00	719,20	633,62	265,38	0,00	0,00
O 1296	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1297	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1543	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	31983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.336,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,83
E 1542	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	33979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
E 1544	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	33983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.163,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163,17
		Total ProjAtiv:		**117.014,00**	**64.661,87**	**52.491,85**	**44.795,71**	**19.866,16**	**0,00**	**52.352,13**
		Total na Entidade:		**2.904.119,56**	**317.947,44**	**292.856,35**	**277.448,75**	**40.498,69**	**0,00**	**2.586.172,12**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO										
ESTADO DO PARANÁ										
Exercício: 2025										
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro										
		Total Geral:		**2.904.119,56**	**317.947,44**	**292.856,35**	**277.448,75**	**40.498,69**	**0,00**	**2.586.172,12**

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES

Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CFAB7F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.437, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)

Suplementação

24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
810 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.900,00
810 - 4.4.90.52.00.00	31838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Total Suplementação:			98.900,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Fonte: 1000	8.900,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 31838	90.000,00
Total da Receita:	98.900,00

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 25 de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3283290C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESA POR FUNÇÃO - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.889.640,00	84.766.634,01	18.537.186,54	69.116.594,50	100,00	15.650.039,51	20.727.200,87	63.890.675,95	100,00	20.875.958,06
LEGISLATIVA	2.917.200,00	2.917.200,00	405.776,96	1.931.411,90	2,79	985.788,10	405.776,96	1.931.411,90	3,02	985.788,10
ADMINISTRAÇÃO	6.560.876,25	20.817.009,68	6.323.936,96	17.572.796,65	25,42	3.244.213,03	10.681.986,28	17.052.895,91	26,69	3.764.113,77
SEGURANÇA PÚBLICA	98.000,00	460.000,00	120.064,04	180.064,04	0,26	279.935,96	60.167,90	120.167,90	0,19	339.832,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.324.750,00	3.648.630,25	469.007,04	2.379.437,93	3,44	1.269.192,32	467.016,89	2.321.419,46	3,63	1.327.210,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	26.390,46	131.189,99	0,19	43.810,01	26.390,46	131.189,99	0,21	43.810,01
SAÚDE	12.279.032,79	17.734.880,53	2.842.895,72	14.997.028,69	21,70	2.737.851,84	2.945.168,20	14.388.337,31	22,52	3.346.543,22
EDUCAÇÃO	17.389.870,65	19.968.712,69	3.344.291,32	16.497.195,51	23,87	3.471.517,18	3.699.619,78	15.533.468,12	24,31	4.435.244,57
CULTURA	432.000,00	685.983,44	19.725,72	460.834,05	0,67	225.149,39	21.299,15	432.007,78	0,68	253.975,66
URBANISMO	1.561.500,00	2.972.921,34	1.150.573,12	2.727.706,91	3,95	245.214,43	493.229,83	1.958.451,87	3,07	1.014.469,47
HABITAÇÃO	1.510.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.268.558,76	1.328.289,01	145.507,36	968.950,46	1,40	359.338,55	166.566,77	856.147,98	1,34	472.141,03
AGRICULTURA	1.837.441,24	4.020.751,59	2.229.323,76	3.169.977,11	4,59	850.774,48	411.961,05	1.331.092,78	2,08	2.689.658,81
INDÚSTRIA	487.000,00	220.000,00	34.914,13	128.147,65	0,19	91.852,35	41.027,20	127.626,41	0,20	92.373,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	7.939,68	23.475,04	0,03	22.524,96	6.775,80	21.289,18	0,03	24.710,82
ENERGIA	234.000,00	199.000,00	27.178,54	115.421,17	0,17	83.578,83	27.178,54	115.421,17	0,18	83.578,83
TRANSPORTE	4.961.500,00	5.624.512,47	659.068,96	4.399.601,53	6,37	1.224.910,94	549.601,00	4.146.499,91	6,49	1.478.012,56
DESPORTO E LAZER	596.910,31	602.534,01	105.455,27	315.489,25	0,46	287.044,76	98.297,56	305.381,66	0,48	297.152,35
ENCARGOS ESPECIAIS	3.200.000,00	3.325.209,00	625.137,50	3.117.866,62	4,51	207.342,38	625.137,50	3.117.866,62	4,88	207.342,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	58.889.640,00	84.766.634,01	18.537.186,54	69.116.594,50	100,00	15.650.039,51	20.727.200,87	63.890.675,95	100,00	20.875.958,06

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BCA284C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE (EC)	EXERCÍCIO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	51.744.500,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:60120D1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.857.645,16	7.565.301,34	5.969.422,87	5.799.413,19	5.137.529,95	5.407.847,90	5.282.874,79	5.870.784,75	7.207.511,66	6.315.909,10	6.199.129,58	5.718.634,69	71.332.004,98	69.175.373,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.715,54	607.283,20	266.246,30	311.753,76	373.699,14	288.964,15	247.556,78	331.267,26	417.970,48	487.862,30	650.707,90	671.440,45	4.947.467,26	5.033.000,00
IPTU	25.253,73	42.376,81	15.755,73	11.809,53	19.945,89	18.731,83	13.633,38	8.236,33	47.542,74	135.716,72	49.036,65	48.111,75	436.151,09	441.000,00
ISS	57.119,65	92.132,03	72.283,70	46.965,83	57.195,49	62.309,07	45.747,24	49.049,22	77.192,76	88.331,91	152.023,15	141.960,48	942.310,53	906.000,00
ITBI	56.633,67	171.012,04	38.958,96	65.233,23	76.799,78	27.421,41	23.675,60	119.324,70	112.331,25	15.057,44	208.220,73	220.742,97	1.135.411,78	1.807.000,00
IRRF	132.308,70	280.176,49	103.546,62	151.665,82	152.147,00	151.947,53	140.359,39	135.075,21	161.341,36	225.135,63	216.303,87	237.678,62	2.087.686,24	1.522.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.399,79	21.585,83	35.701,29	36.079,35	67.610,98	28.554,31	24.141,17	19.581,80	19.562,37	23.620,60	25.123,50	22.946,63	345.907,62	357.000,00
Contribuições	14.285,95	16.083,39	15.807,92	14.864,22	16.353,67	15.012,20	15.660,29	15.265,07	16.016,45	14.652,67	14.650,18	15.463,65	184.115,66	180.000,00
Receita patrimonial	91.976,18	87.653,98	103.743,37	117.641,55	108.773,61	115.632,60	126.453,48	139.303,30	184.089,44	159.209,96	158.618,10	167.205,75	1.560.301,32	734.701,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.976,18	87.653,98	103.743,37	117.641,55	108.773,61	115.632,60	126.453,48	139.303,30	184.089,44	159.209,96	158.618,10	167.205,75	1.560.301,32	734.701,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	4.451.352,54	6.800.409,59	5.521.047,05	5.350.470,88	4.631.596,04	4.959.847,84	4.886.717,40	5.268.973,26	6.578.891,12	5.646.436,78	5.368.913,48	4.817.163,80	64.281.819,78	62.887.671,85
Cota parte do FPM	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.445,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.190,66	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	2.399.782,46	1.609.449,82	26.437.912,23	26.550.000,00
Cota parte do ICMS	1.346.128,09	1.700.924,09	1.551.000,80	1.295.040,18	1.338.198,18	1.572.575,83	1.176.733,00	1.401.777,40	1.624.551,15	1.314.307,16	1.616.126,22	1.464.218,24	17.401.580,34	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	26.752,48	42.563,90	455.208,68	194.656,66	178.226,62	168.923,36	173.690,90	60.835,67	58.588,74	51.669,72	35.319,92	32.187,89	1.478.624,54	1.650.000,00
Cota parte do ITR	21.097,90	21.250,86	9.790,70	3.774,27	1.764,52	4.588,11	5.064,94	10.048,88	6.021,72	4.841,10	58.602,31	366.315,58	513.160,89	470.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.875,09	25.681,40	17.671,67	20.004,43	21.785,42	20.453,99	19.871,46	22.622,06	19.409,22	21.439,70	22.736,36	21.804,31	255.355,11	220.000,00
Transferências do FUNDEB	656.743,83	779.910,50	1.024.538,29	855.155,19	785.440,63	868.449,69	775.379,05	825.080,72	791.524,80	744.044,79	713.395,83	911.377,07	9.731.040,39	9.470.000,00
Outras transferências correntes	353.406,76	962.924,47	478.391,22	318.943,20	552.540,50	542.859,20	462.787,39	613.729,42	1.624.691,52	1.619.111,33	522.950,38	411.810,89	8.464.146,28	6.527.671,85
Outras receitas correntes	7.314,95	53.871,18	62.578,23	4.682,78	7.107,49	28.391,11	6.486,84	115.975,86	10.544,17	7.747,39	6.239,92	47.361,04	358.300,96	330.000,00
DEDUÇÕES (II)	688.240,35	812.762,04	803.623,48	835.274,46	672.598,95	709.707,76	734.399,95	770.749,45	630.833,49	656.656,09	651.919,01	698.795,12	8.665.560,15	8.968.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	688.240,35	812.762,04	803.623,48	835.274,46	672.598,95	709.707,76	734.399,95	770.749,45	630.833,49	656.656,09	651.919,01	698.795,12	8.665.560,15	8.968.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.169.404,81	6.752.539,30	5.165.799,39	4.964.138,73	4.464.931,00	4.698.140,14	4.548.474,84	5.100.035,30	6.576.678,17	5.659.253,01	5.547.210,57	5.019.839,57	62.666.444,83	60.207.373,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	650.000,00	0,00	0,00	2.113.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.169.404,81	6.489.539,30	5.165.799,39	4.964.138,73	4.464.931,00	4.698.140,14	4.548.474,84	5.100.035,30	5.376.678,17	5.009.253,01	5.547.210,57	5.019.839,57	60.553.444,83	59.607.373,27

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	76.248,00	152.496,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	1.048.464,00	991.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.093.156,81	6.337.043,30	5.083.827,39	4.882.166,73	4.382.959,00	4.616.168,14	4.466.502,84	5.018.063,30	5.294.706,17	4.927.281,01	5.465.238,57	4.937.867,57	59.504.980,83	58.616.173,27

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:94245A39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.506.000,00	4.676.000,00	3.744.546,52	80,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	441.000,00	441.000,00	368.520,55	83,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.807.000,00	1.807.000,00	907.766,07	50,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	906.000,00	906.000,00	793.058,85	87,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.352.000,00	1.522.000,00	1.675.201,05	110,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.840.000,00	44.840.000,00	35.822.790,54	79,89
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	19.251.633,18	78,58
Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	470.812,13	100,17
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.409.308,16	85,41
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	14.354.528,16	79,75
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	207.798,62	94,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	128.710,29	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.346.000,00	49.516.000,00	39.567.337,06	79,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.692.961,8	9.621.129,8	9.355.281,10	97,24	9.151.779,76	95,12	9.130.166,44	94,90
Despesas Correntes	6.137.300,0	9.441.068,0	9.299.157,26	98,50	9.095.655,92	96,34	9.074.042,60	96,11
Despesas de Capital	555.661,86	180.061,86	56.123,84	31,17	56.123,84	31,17	56.123,84	31,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.700.000,0	1.900.000,0	1.931.947,55	101,68	1.770.877,85	93,20	1.751.453,90	92,18
Despesas Correntes	1.700.000,0	1.900.000,0	1.931.947,55	101,68	1.770.877,85	93,20	1.751.453,90	92,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	185.000,00	108.000,00	4.230,00	3,92	4.230,00	3,92	4.230,00	3,92
Despesas Correntes	185.000,00	108.000,00	4.230,00	3,92	4.230,00	3,92	4.230,00	3,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.577.961,8	11.629.129,	11.291.458,65	97,10	10.926.887,61	93,96	10.885.850,34	93,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.291.458,65	10.926.887,61	10.885.850,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.291.458,65	10.926.887,61	10.885.850,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.935.100,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.356.358,09	4.991.787,05	4.950.749,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,54	27,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	5.935.100,5	11.291.458,	5.356.358,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.356.358,0	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.220.840,00	3.820.840,00	4.574.985,32	119,74
Proveniente da União	3.220.840,00	3.820.840,00	3.978.243,21	104,12
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	596.742,11	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	136.400,00	136.400,01	334.479,94	245,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.357.240,00	3.957.240,01	4.909.465,26	124,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.742.400,0	4.781.479,7	3.090.074,54	64,63	2.923.326,80	61,14	2.864.786,04	59,91
Despesas Correntes	2.732.400,0	4.061.479,7	2.591.293,58	63,80	2.425.973,84	59,73	2.376.825,08	58,52
Despesas de Capital	10.000,00	720.000,00	498.780,96	69,28	497.352,96	69,08	487.960,96	67,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	431.740,00	518.740,00	166.822,01	32,16	143.452,83	27,65	143.452,83	27,65
Despesas Correntes	431.740,00	518.740,00	166.822,01	32,16	143.452,83	27,65	143.452,83	27,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	8.160,40	34,00	8.160,40	34,00	8.160,40	34,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	8.160,40	34,00	8.160,40	34,00	8.160,40	34,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	190.000,00	54.800,82	28,84	54.538,46	28,70	53.885,10	28,36
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	54.800,82	28,84	54.538,46	28,70	53.885,10	28,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.238.240,0	5.514.319,7	3.319.857,77	60,20	3.129.478,49	56,75	3.070.284,37	55,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.435.361,8	14.402.609,	12.445.355,64	86,41	12.075.106,56	83,84	11.994.952,48	83,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.131.740,0	2.418.740,0	2.098.769,56	86,77	1.914.330,68	79,15	1.894.906,73	78,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.000,00	24.000,00	8.160,40	34,00	8.160,40	34,00	8.160,40	34,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	190.000,00	54.800,82	28,84	54.538,46	28,70	53.885,10	28,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	185.100,00	108.100,00	4.230,00	3,91	4.230,00	3,91	4.230,00	3,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.816.201,	17.143.449,	14.611.316,42	85,23	14.056.366,10	81,99	13.956.134,71	81,41

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1FC024CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESTOS A PAGAR - 5º BIM. 2025

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total L=(e+k)**

	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**4.040,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.040,57**	**211.566,43**	**353.428,14**	**330.095,11**	**330.095,11**	**21.013,24**	**213.886,22**	**217.926,79**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**4.040,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.040,57**	**211.566,43**	**353.428,14**	**330.095,11**	**330.095,11**	**21.013,24**	**213.886,22**	**217.926,79**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.519,50	0,00	0,00	0,00	1.519,50	19.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924,00	21.443,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.150,21	0,00	0,00	0,00	0,00	106.150,21	106.150,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.069,67	0,00	0,00	0,00	1.069,67	0,00	32.354,29	11.341,05	11.341,05	21.013,24	0,00	1.069,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.538,22	311.916,91	309.597,12	309.597,12	0,00	86.858,01	86.858,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	414,77	0,00	0,00	0,00	414,77	280,00	9.156,94	9.156,94	9.156,94	0,00	280,00	694,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891,03	0,00	0,00	0,00	891,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**4.040,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.040,57**	**211.566,43**	**353.428,14**	**330.095,11**	**330.095,11**	**21.013,24**	**213.886,22**	**217.926,79**

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:21CF3437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av: Prefeito Antonio Francischini, 1300 Centro – CEP: 86240-000

Fone: (43) 3265-1513 E-mail: saude@amoreira.pr.gov.br

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE ANO 2025

IDENTIFICAÇÃO:

Município: São Sebastião da Amoreira

Prefeita: Exilaine Gaspar

Vice-Prefeita: Ismael Justino

Secretária Municipal de Saúde: Gláucia Y. K. Takasumi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Bruna C. Alves dos Santos

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Angelica C. P. Barbosa Gaspar – Enfermeira ESF

Anieli A. P. Barbosa Zucolli– Enfermeira Epidemiologia

Dienny M. L. Moura Polican - Enfermeira

Fabiani Ap. Candioto – Enfermeira ESF

Rafaela K. Tsuda – Enfermeira ESF

APRESENTAÇÃO.

A Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento fundamental para concretizar as diretrizes estabelecidas no Plano de Saúde. Seu principal objetivo é definir metas anuais e planejar a alocação dos recursos orçamentários necessários para sua execução.

Informações de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2025

DIRETRIZ Nº 1 - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde.								
OBJETIVO Nº 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica.								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
1.1. 1	Manter em 100% a cobertura populacional atendidas pelas equipes de Estratégia Saúde da Família.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prover às ESF condições adequadas ao pleno funcionamento.								
Ação Nº 2 - Manutenção das ESF								
1.1. 2	Manter acima de 70% a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	-	-	-	70,00	70,00	Percentual
Ação Nº 1 - Divulgação do atendimento								
Ação Nº 2 - Reorganização do atendimento;								

1.1. 3	Manter em no mínimo 80% a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Aperfeiçoamento dos atendimentos da ESF e outras ações de Atenção Básica.								
Ação Nº 2 - Acompanhar os beneficiários quanto aos requisitos da saúde.								
Ação Nº 3 - Fazer cumprir as políticas de intersetorialidade.								
1.1. 4	Manutenção de 04 equipes do Programa de Estratégia Saúde da Família.	Número de equipes cadastradas.	-	-	-	4	4	Número
Ação Nº 1 - Aprimorar o serviço da ESF								
OBJETIVO Nº 1.2 - Readequação da estrutura física, equipamentos e material permanente dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			

1.2. 1	Recuperar, reformar, ampliar ou construir imóveis dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – UBS (2); Clínica Odontológica, Unidade Mista 24h, Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Fisioterapia.	Número de Unidades de Saúde reformadas e ou ampliadas	-	-	-	1	6	Número
Ação Nº 1 - Elaboração de projeto arquitetônico das unidades para realização de reparos e pintura.								
Ação Nº 2 - Reforma da UBS Francisca Nery								
Ação Nº 3 - Término da reforma da Unidade Mista								
1.2. 2	Suprir os serviços da SMS com equipamentos e materiais permanentes.	Equipamentos e mobiliários adquiridos.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Estruturar com móveis e equipamentos adequados para todos os setores da saúde								
Ação Nº 2 - Implementar sistema de monitoramento de segurança em todos os setores da saúde								
1.2. 3	Adquirir veículos para os serviços da SMS (transporte sanitário – Ônibus)	Veículo adquirido.	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - Adquirir um veículo para a atenção básica.								

1.2. 4	Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares das UBS, clínica odontológica e de fisioterapia.	Manter em 100% a manutenção dos equipamentos	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter contrato de manutenção dos equipamentos.								
1.2. 5	Otimização do sistema ESUS nas redes de saúde de nosso município;	100% da rede de Saúde utilizando ESUS de forma sistemática (2 UBS, Unidade Mista 24h, Clínica Odontológica, Clínica de Fisioterapia e Vigilância em Saúde.)	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Treinamento para os profissionais								
Ação Nº 2 - Aquisição de computadores e tablets								
Ação Nº 3 - Manutenção dos computadores e tablets								
OBJETIVO Nº 1.3 - Promover a atenção integral à saúde da mulher								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			

1.3. 1	Ampliar a razão de mamografias realizadas na população	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. (População estimada de 418 mulheres nesta faixa etária)	-	-	-	0,40	0,40	Razão
Ação Nº 1 - Realizar campanhas durante o Outubro Rosa.								
Ação Nº 2 - Aperfeiçoamento dos atendimentos da ESF e outras ações de Atenção Básica.								
Ação Nº 3 - Busca ativa da população alvo								
1.3. 2	Diminuir a proporção de gravidez na adolescência	Proporção de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos	-	-	-	13,00	13,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implementar política de educação para adolescentes.								
Ação Nº 2 - Intensificar as campanhas de prevenção de gravidez precoce.								
Ação Nº 3 - Realização de palestras educativas nas escolas.								
1.3. 3	Aumentar o percentual de parto normal	% de partos normais	-	-	-	15,00	15,00	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar orientações durante o pré-natal								
OBJETIVO Nº 1.4 - Atingir as metas propostas pelo Programa Previne Brasil								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022- 2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
1.4. 1	Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré- natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 12ª semana de gestação.	Nº gestantes com 6 consultas PN, com 1ª até 12 semanas de gestação.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Captação precoce das gestantes								
Ação Nº 2 - Treinamento dos ACS para busca ativa								
Ação Nº 3 - Busca ativa imediata de faltosos								
Ação Nº 4 - Elaboração de um protocolo de atendimento a gestante								
1.4. 2	Aumentar a coleta de exame citopatológico	Nº de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram exame citopatológico nos últimos 3 anos	-	-	-	40,00	40,00	Percentual

Ação Nº 1 - Intensificar a coleta de preventivo de câncer de colo uterino das mulheres cadastradas nas unidades de saúde de 25 a 64 anos;

Ação Nº 2 - Fazer busca ativa das mulheres na idade preconizada								
Ação Nº 3 - Oferecer coletas em horários alternativos.								
Ação Nº 4 - Capacitação para os profissionais								
Ação Nº 5 - Educação continuada para a população								
1.4. 3	Aumentar o Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	Nº de hipertensos com a PA aferida semestralmente nos últimos 12 meses	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Cadastrar e manter atualizado o cadastro de todos os hipertensos no ESUS								
Ação Nº 2 - Aferir a PA de no mínimo 50% dos hipertensos a cada semestre								
Ação Nº 3 - Capacitar 100% dos profissionais de ESF para estratificação de risco dos pacientes com diagnóstico de Hipertensão arterial								
Ação Nº 4 - Promover campanhas sobre a importância do controle da hipertensão, alertando sobre riscos como AVC e infarto.								
1.4. 4	Aumentar o Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada a cada semestre.	Nº diabéticos com solicitação de HbA1c a cada semestre.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual

Ação Nº 1 - Capacitar 100% dos profissionais de ESF para estratificação de risco dos pacientes com diagnóstico de diabetes mellitus								
Ação Nº 2 - Cadastrar e manter atualizado o cadastro de todos os diabéticos no ESUS								
Ação Nº 3 - Realizar no mínimo 50% de hemoglobina glicada nos pacientes diabéticos semestralmente								
1.4. 5	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente.	Número de crianças cadastradas	-	-	-	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa das crianças faltosas pelo ACS								
Ação Nº 2 - Orientação para as mães durante as consultas de pré-natal e na puericultura								
Ação Nº 3 - Capacitação dos funcionários								
Ação Nº 4 - Combater a desinformação sobre efeitos colaterais e outros receios relacionados às vacinas.								
1.4. 6	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	Número de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS	-	-	-	60,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Orientação as gestantes durante o pré-natal								
Ação Nº 2 - Elaboração de um protocolo de atendimento à gestante								
Ação Nº 3 - Garantir vaga a livre demanda para gestante								
Ação Nº 4 - Capacitação dos funcionários								
1.4. 7	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Nº gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e sífilis	-	-	-	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar no mínimo uma sorologia para HIV e um teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes e a realização de 03 testes rápidos (HIV e sífilis) durante a gestação								
OBJETIVO Nº 1.5 - Qualificar as Redes de Atenção em Saúde								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022- 2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
1.5. 1	Contratar profissionais para os serviços de saúde conforme necessário.	Número de profissionais contratados para os serviços da SMS	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realização de concurso público								
1.5. 2	Garantir o acesso aos serviços do SAMU com a manutenção do convênio.	Garantir o atendimento de 100% dos pacientes encaminhados.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual

Ação Nº 1 - Manutenção dos serviços instalados em nosso município								
DIRETRIZ Nº 2 - Fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde.								
OBJETIVO Nº 2.1 - Qualificar as ações de Vigilância em Saúde.								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022- 2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
2.1.1	Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos investigados de mulheres em idade fértil.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar ações estratégicas junto a ESF e Epidemiologia								
2.1.2	Manter no mínimo 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	-	-	-	96,00	96,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar a investigação dos óbitos								
Ação Nº 2 - Orientar os médicos sobre o preenchimento correto das declarações de óbito								
2.1.3	Manter a taxa de Mortalidade Infantil em zero	Taxa de mortalidade infantil	-	-	-	0,00	0,00	Percentual
Ação Nº 1 - Melhorar a qualidade do pré-natal								
Ação Nº 2 - Manter convênios com hospital para parto								
Ação Nº 3 - Realizar orientações durante o pré-natal e puericultura								

2.1.4	Manter o número de óbitos maternos em zero	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - Realizar as investigações em tempo oportuno								
Ação Nº 2 - Melhorar a qualidade do pré-natal								
Ação Nº 3 - Capacitação dos profissionais								
Ação Nº 4 - Orientação as gestantes durante o pré-natal								
2.1.5	Manter em 100% a investigação de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação.	Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar as investigações em tempo oportuno								
2.1.6	Manter em 100% a proporção de cura em casos novos de hanseníase	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar ações estratégicas junto a ESF e Epidemiologia								
Ação Nº 2 - Monitorar o tratamento de maneira sistemática								
2.1.7	Manter o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade em zero.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - Realizar os exames de sífilis durante o Pré-natal								
Ação Nº 2 - Oferecer um pré-natal de qualidade								
Ação Nº 3 - Realização adequada de tratamento								
Ação Nº 4 - Conscientizar e orientar a gestante e o parceiro durante o pré-natal sobre a importância do tratamento								
2.1.8	Manter em 0 o úmero de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	-	-	-	0	0	Número

Ação Nº 1 - Realizar os exames de sífilis durante o Pré-natal								
Ação Nº 2 - Oferecer pré-natal de qualidade								
Ação Nº 3 - Garantir acompanhamento da gestante no alto risco								
2.1.9	Manter a proporção de preenchimento do campo "ocupação" igual ou maior que 95%	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	-	-	-	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Investigar os acidentes de trabalho e digitar no sistema de forma completa								
Ação Nº 2 - Capacitação para os profissionais de saúde								
2.1.10	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de arboviroses nos sistemas vigentes	Percentual de casos suspeitos ou confirmados informados no Gerenciador de Ambiente de Laboratórios (GAL).	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Investigar, digitar e encerrar em tempo oportuno								
Ação Nº 2 - Capacitação para os profissionais de saúde								
2.1.11	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos sistemas vigentes	Proporção de casos de covid-19 notificados.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Investigar, digitar e encerrar em tempo oportuno								
OBJETIVO Nº 2.2 - Proteção a saúde por meio da Vigilância Ambiental								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022- 2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
2.2.1	Atingir 80% de cobertura de imóveis visitados em localidades de maior risco, considerando indicadores epidemiológicos e entomológicos para controle vetorial das arboviroses.	Proporção de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial das arboviroses	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Capacitação dos funcionários								
Ação Nº 2 - Garantir oferta dos EPIS necessários								
Ação Nº 3 - Garantir equipe mínima de trabalho								
2.2.2	Manter em 100% a proporção de amostras da qualidade da água examinada para parâmetros de coliforme total, cloro residual e turbidez	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar a coleta e análise conforme normas vigentes								
2.2.3	Realizar trabalhos de prevenção da Dengue junto à população.	Trabalhos realizados	-	-	-	4	16	Número
Ação Nº 1 - Realizar trabalhos educativos sobre a dengue e outras arboviroses nas escolas e creches								
Ação Nº 2 - Realizar trabalho em conjunto com os demais setores da prefeitura								
OBJETIVO Nº 2.3 - Enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022- 2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			

2.3.1	Contratação temporária de pessoal,	Funcionários contratados	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual
2.3.2	Aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, EPI´S, produtos de higiene, material de limpeza.	Materiais adquiridos	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual
2.3.3	Contratação de serviços de saúde	Serviços contratados	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual
2.3.4	Divulgação de informações a população	Divulgações realizadas	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual
2.3.5	Aquisição de Equipamentos e material permanente	Equipamentos adquiridos	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual
DIRETRIZ Nº 3 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhad de saúde.								
OBJETIVO Nº 3.1 - Promover a qualificação e valorização do trabalhador na rede municipal de saúde								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022- 2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
3.1.1	Ofertar capacitações de diversos temas para os trabalhadores da SMS.	Capacitações ofertadas aos trabalhadores da SMS.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implementação da educação permanente e continuada para os profissionais de saúde								
Ação Nº 2 - Incentivar a participação dos funcionários em congressos e palestras								
3.1.2	Fomentar a participação de trabalhadores em cursos, congressos e eventos relacionados às respectivas áreas de atuação	Participação em cursos, congressos e eventos	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implementação da Educação Continuada para os profissionais de saúde, com vistas à qualificação dos serviços								
Ação Nº 2 - Adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os funcionários da saúde								
3.1.3	Implantar ponto eletrônico nos departamentos da SMS.	Unidades com ponto eletrônico implantado	-	-	-	1	6	Número
Ação Nº 1 - Aquisição e implantação de ponto eletrônico.								
DIRETRIZ Nº 4 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa co resultados, participação social e financiamento estável.								
OBJETIVO Nº 4.1 - Contribuir com a gestão compartilhada e centralidade no usuário								
Nº	**Descrição da Meta**		**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**		**Unidade de Medida**

		Indicador para monitoramento e avaliação da meta	**Valor**	**Ano**	**Unidade de Medida**		**Meta Plano(2022-2025)**	
4.1.1	Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS)	Nº de unidade administrativa mantida	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - Disponibilizar o ambiente físico para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo à secretária executiva e aos conselheiros o uso do computador com internet, impressora e acesso aos arquivos de documentos do mesmo.								
4.1.2	Cadastrar o Conselho Municipal de Saúde no SIACS	Nº de Conselho Cadastrado	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - Manter atualizado o cadastro do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS								
OBJETIVO Nº 4.2 - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de Saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de Saúde, agentes de combate as end educadores populares com o SUS.								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
4.2.1	Manter os Instrumentos de Gestão em dia, aprovados pelo CMS	Instrumentos realizados e aprovados pelo CMS	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Formação de equipes de gestão com contador, administrador, e técnicos								
Ação Nº 2 - Implementar instrumentos de monitoramento metas propostas no Plano Municipal de Saúde								
Ação Nº 3 - Realizar reuniões entre todos os setores da saúde para levantamento dos dados, análise e discussão em equipe								
4.2.2	Manter a Ouvidoria Ativa da Secretaria Municipal de Saúde	Ouvidoria ativa	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter o funcionamento de uma Linha telefônica exclusiva								
Ação Nº 2 - Aperfeiçoar o Serviço de Ouvidoria na Saúde, garantindo ao cidadão uma resposta mais ágil e eficiente conforme o estabelecido nas leis vigentes								
Ação Nº 3 - Finalizar o processo solucionando o ocorrido								
DIRETRIZ Nº 5 - Assistência Farmacêutica a população								
OBJETIVO Nº 5.1 - Garantir o acesso à medicação da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e medicações ambulatoriais gratuitamente para a população, por meio da aquisiç dispensação e distribuição de medicamentos, bem como produtos preventivos e terapêuticos com a perspectiva de proteção e recuperação da saúde resultando em melhores condições de vida individual e coletiva.								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Prevista 2025**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Unidade de Medida**
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
5.1.1	Implantar sistema de controle de estoque integrado com a Unidade Básica de Saúde 24h	Utilização do sistema implantado	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Produção, organização e disponibilização de informações gerenciais e técnicas no âmbito da assistência farmacêutica básica, através da informatização do serviço								
5.1.2	Adequação,reforma e ampliação da Farmácia Básica de acordo com as legislações vigentes, garantindo acessibilidade e qualidade do serviço prestado.	Reforma realizada	-	-	-	0	1	Número
Ação Nº 1 - Produção, organização e disponibilização de informações gerenciais e técnicas no âmbito da assistência farmacêutica básica, através da informatização do serviço.								
Ação Nº 2 - Viabilizar a aquisição dos medicamentos da REREME, em tempo adequado para atender o CMM consumo médio mensal e manter os estoques para regularidade no abastecimento								
Ação Nº 3 - Manter os serviços da farmácia especializada								
Ação Nº 4 - Viabilizar espaço físico e recursos humanos respeitando a legislação vigente								

Ação Nº 5 - Manutenção das despesas correntes/custeio e de capital/investimento

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício

122 - Administração Geral	Contratar profissionais para os serviços de saúde conforme necessário.	100,00
	Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS)	1
	Manter os Instrumentos de Gestão em dia, aprovados pelo CMS	100,00
	Implantar sistema de controle de estoque integrado com a Unidade Básica de Saúde 24h	100,00
	Garantir o acesso aos serviços do SAMU com a manutenção do convênio.	100,00
	Adequação,reforma e ampliação da Farmácia Básica de acordo com as legislações vigentes, garantindo acessibilidade e qualidade do serviço prestado.	0
	Manter a Ouvidoria Ativa da Secretaria Municipal de Saúde	100,00
	Cadastrar o Conselho Municipal de Saúde no SIACS	1
	Fomentar a participação de trabalhadores em cursos, congressos e eventos relacionados às respectivas áreas de atuação	100,00
	Implantar ponto eletrônico nos departamentos da SMS.	1
301 - Atenção Básica	Manter em 100% a cobertura populacional atendidas pelas equipes de Estratégia Saúde da Família.	100,00
	Manter os Instrumentos de Gestão em dia, aprovados pelo CMS	100,00
	Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS)	1
	Ofertar capacitações de diversos temas para os trabalhadores da SMS.	100,00
	Implantar sistema de controle de estoque integrado com a Unidade Básica de Saúde 24h	100,00
	Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00
	Ampliar a razão de mamografias realizadas na população	0,40
	Recuperar, reformar, ampliar ou construir imóveis dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – UBS (2); Clínica Odontológica, Unidade Mista	1
	24h, Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Fisioterapia.	
	Contratar profissionais para os serviços de saúde conforme necessário.	100,00
	Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 12ª semana de gestação.	80,00
	Manter acima de 70% a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	70,00
	Adequação,reforma e ampliação da Farmácia Básica de acordo com as legislações vigentes, garantindo acessibilidade e qualidade do serviço prestado.	0
	Manter a Ouvidoria Ativa da Secretaria Municipal de Saúde	100,00
	Cadastrar o Conselho Municipal de Saúde no SIACS	1
	Fomentar a participação de trabalhadores em cursos, congressos e eventos relacionados às respectivas áreas de atuação	100,00
	Garantir o acesso aos serviços do SAMU com a manutenção do convênio.	100,00
	Aumentar a coleta de exame citopatológico	40,00
	Diminuir a proporção de gravidez na adolescência	13,00
	Manter no mínimo 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	96,00
	Suprir os serviços da SMS com equipamentos e materiais permanentes.	100,00
	Manter em no mínimo 80% a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80,00
	Realizar trabalhos de prevenção da Dengue junto à população.	4
	Implantar ponto eletrônico nos departamentos da SMS.	1
	Manter a taxa de Mortalidade Infantil em zero	0,00
	Aumentar o percentual de parto normal	15,00
	Aumentar o Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	80,00
	Adquirir veículos para os serviços da SMS (transporte sanitário – Ônibus)	1
	Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares das UBS, clínica odontológica e de fisioterapia.	100,00
	Manter o número de óbitos maternos em zero	0
	Aumentar o Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada a cada semestre.	80,00
	Manutenção de 04 equipes do Programa de Estratégia Saúde da Família.	4
	Otimização do sistema ESUS nas redes de saúde de nosso município;	100,00
	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente.	95,00
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	60,00
	Manter em 100% a proporção de cura em casos novos de hanseníase	100,00
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	90,00
	Manter o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade em zero.	0
	Manter em 0 o úmero de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
	Manter a proporção de preenchimento do campo “ocupação” igual ou maior que 95%	95,00
	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de arboviroses nos sistemas vigentes	100,00
	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos sistemas vigentes	100,00

303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Adequação,reforma e ampliação da Farmácia Básica de acordo com as legislações vigentes, garantindo acessibilidade e qualidade do serviço prestado.	0
304 - Vigilância Sanitária	Atingir 80% de cobertura de imóveis visitados em localidades de maior risco, considerando indicadores epidemiológicos e entomológicos para controle vetorial das arboviroses.	80,00
	Manter em 100% a proporção de amostras da qualidade da água examinada para parâmetros de coliforme total, cloro residual e turbidez	100,00
	Realizar trabalhos de prevenção da Dengue junto à população.	4
	Manter a proporção de preenchimento do campo “ocupação” igual ou maior que 95%	95,00
	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de arboviroses nos sistemas vigentes	100,00
	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos sistemas vigentes	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00
	Manter a taxa de Mortalidade Infantil em zero	0,00
	Realizar trabalhos de prevenção da Dengue junto à população.	4
	Manter o número de óbitos maternos em zero	0
	Manter em 100% a investigação de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação.	100,00
	Manter em 100% a proporção de cura em casos novos de hanseníase	100,00
	Manter o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade em zero.	0
	Manter em 0 o úmero de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
	Manter a proporção de preenchimento do campo “ocupação” igual ou maior que 95%	95,00
	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de arboviroses nos sistemas vigentes	100,00
	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos sistemas vigentes	100,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	807.208,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	807.208,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Corrente	65.000,00	9.926.525,00	1.216.100,00	N/A	150.000,00	N/A	N/A	N/A	11.357.625,00

301 - Atenção Básica	Capital	N/A	220.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	220.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	342.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	342.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	12.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	12.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	165.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	165.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:92CC9D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.721.250,00	61.264.373,57	9.963.354,81	16,26	41.985.664,83	68,53	19.278.708,74
RECEITAS CORRENTES	37.721.250,00	42.024.072,00	6.399.786,69	15,23	31.600.287,04	75,20	10.423.784,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.828.815,95	2.658.815,95	523.211,88	19,68	2.337.037,21	87,90	321.778,74
Impostos	1.557.352,88	2.357.352,88	485.940,83	20,61	2.103.667,54	89,24	253.685,34
Taxas	259.886,82	289.886,82	37.271,05	12,86	233.369,67	80,50	56.517,15
Contribuição de Melhoria	11.576,25	11.576,25	-	-	-	-	11.576,25
CONTRIBUIÇÕES	292.879,13	327.879,13	51.160,91	15,60	283.463,83	86,45	44.415,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	292.879,13	327.879,13	51.160,91	15,60	283.463,83	86,45	44.415,30
RECEITA PATRIMONIAL	25.120,45	346.159,05	211.005,86	60,96	854.935,39	246,98	(508.776,34)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.576,25	11.576,25	-	-	12.900,00	111,44	(1.323,75)
Valores Mobiliários	13.544,20	334.582,80	211.005,86	63,07	842.035,39	251,67	(507.452,59)
RECEITA AGROPECUÁRIA	57.881,25	57.881,25	-	-	-	-	57.881,25
RECEITA DE SERVIÇOS	509.355,00	509.355,00	7.083,52	1,39	24.525,04	4,81	484.829,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	4.760,00	-	(4.760,00)
Outros Serviços	509.355,00	509.355,00	7.083,52	1,39	19.765,04	3,88	489.589,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.007.198,22	38.043.981,62	5.592.820,82	14,70	28.038.652,71	73,70	10.005.328,91
Transferências da União e de suas Entidades	23.053.846,27	25.297.579,67	3.781.569,04	14,95	18.193.087,07	71,92	7.104.492,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.361.232,26	9.871.232,26	1.362.191,43	13,80	7.266.370,67	73,61	2.604.861,59
Transferências de Instituições Privadas	8.682,19	171.732,19	1.457,69	0,85	184.560,03	107,47	(12.827,84)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.583.437,50	2.703.437,50	447.602,66	16,56	2.394.634,94	88,58	308.802,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	80.000,00	14.503,70	18,13	61.672,86	77,09	18.327,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	80.000,00	14.503,70	18,13	61.672,86	77,09	18.327,14
RECEITAS DE CAPITAL	-	19.240.301,57	3.563.568,12	18,52	10.385.377,79	53,98	8.854.923,78
ALIENAÇÃO DE BENS	-	110.000,00	94.500,00	85,91	146.500,00	133,18	(36.500,00)
Alienação de Bens Móveis	-	110.000,00	94.500,00	85,91	146.500,00	133,18	(36.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	19.130.301,57	3.469.068,12	18,13	10.238.877,79	53,52	8.891.423,78
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.266.970,23	455.400,00	10,67	1.014.383,77	23,77	3.252.586,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	14.863.331,34	3.013.668,12	20,28	9.224.494,02	62,06	5.638.837,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.721.250,00	61.264.373,57	9.963.354,81	16,26	41.985.664,83	68,53	19.278.708,74
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.721.250,00	61.264.373,57	9.963.354,81	16,26	41.985.664,83	68,53	19.278.708,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.721.250,00	61.264.373,57	9.963.354,81	16,26	41.985.664,83	68,53	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.738.562,51	-	-	5.738.562,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.738.562,51	-	-	5.738.562,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.721.250,00	67.002.936,08	6.793.246,26	46.315.251,20	20.687.684,88	9.590.345,70	38.899.885,51	28.103.050,57	37.934.269,13	-
DESPESAS CORRENTES	35.977.829,54	38.951.429,83	5.634.287,27	27.694.923,96	11.256.505,87	5.902.707,44	26.656.459,78	12.294.970,05	25.772.858,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.130.547,35	16.873.334,18	2.450.403,61	11.798.620,45	5.074.713,73	2.450.403,61	11.798.620,45	5.074.713,73	11.791.711,87	-

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	115.762,50	465.762,50	80.025,92	417.789,43	47.973,07	80.025,92	417.789,43	47.973,07	417.789,43	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.731.519,69	21.612.333,15	3.103.857,74	15.478.514,08	6.133.819,07	3.372.277,91	14.440.049,90	7.172.283,25	13.563.357,26	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.621.869,83	27.929.955,62	1.158.958,99	18.620.327,24	9.309.628,38	3.687.638,26	12.243.425,73	15.686.529,89	12.161.410,57	-
INVESTIMENTOS	1.309.311,08	27.017.396,87	987.224,51	17.743.249,11	9.274.147,76	3.515.903,78	11.366.347,60	15.651.049,27	11.284.332,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.558,75	912.558,75	171.734,48	877.078,13	35.480,62	171.734,48	877.078,13	35.480,62	877.078,13	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.550,63	121.550,63	-	-	121.550,63	-	-	121.550,63	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.721.250,00	67.002.936,08	6.793.246,26	46.315.251,20	20.687.684,88	9.590.345,70	38.899.885,51	28.103.050,57	37.934.269,13	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.721.250,00	67.002.936,08	6.793.246,26	46.315.251,20	20.687.684,88	9.590.345,70	38.899.885,51	28.103.050,57	37.934.269,13	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.085.779,32	-	4.051.395,70	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.721.250,00	67.002.936,08	6.793.246,26	46.315.251,20	-	9.590.345,70	41.985.664,83	28.103.050,57	41.985.664,83	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:796F9580

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
Demonstrativo da Execução das Despesas por **Função/Subfunção**						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro						
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')						R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas	SALDO	Despesas Liquidadas	Saldo

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**37.721.250,00**	**67.002.936,08**	**6.793.246,26**	**46.315.251,20**	**100,00**	**20.687.684,88**	**9.590.345,70**	**38.899.885,51**	**100,00**	**28.103.050,57**
Legislativa	1.504.912,50	1.504.912,50	159.445,46	755.959,25	1,63	748.953,25	168.484,24	748.880,62	1,93	756.031,88
Ação Legislativa	1.504.912,50	1.504.912,50	159.445,46	755.959,25	1,63	748.953,25	168.484,24	748.880,62	1,93	756.031,88
Administração	5.909.225,58	5.645.539,46	760.733,51	3.916.332,76	8,46	1.729.206,70	811.518,44	3.793.932,85	9,75	1.851.606,61
Planejamento e Orçamento	0,00	167.500,00	23.795,65	85.294,26	0,18	82.205,74	23.795,65	85.294,26	0,22	82.205,74
Administração Geral	5.715.902,20	5.293.716,08	709.365,41	3.715.984,16	8,02	1.577.731,92	760.150,34	3.593.584,25	9,24	1.700.131,83
Controle Interno	193.323,38	184.323,38	27.572,45	115.054,34	0,25	69.269,04	27.572,45	115.054,34	0,30	69.269,04
Assistência Social	2.000.841,71	8.671.694,46	425.316,36	1.843.107,46	3,98	6.828.587,00	391.990,15	1.760.986,10	4,53	6.910.708,36
Assistência à Pessoa Idosa	32.297,74	256.938,79	2.719,00	19.152,42	0,04	237.786,37	2.719,00	19.152,42	0,05	237.786,37
Assistência à Pessoa com Deficiência	28.940,63	130.874,38	444,07	40.139,49	0,09	90.734,89	28.174,48	40.139,49	0,10	90.734,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.916,07	2.757.506,15	84.260,41	315.644,25	0,68	2.441.861,90	83.526,98	308.798,99	0,79	2.448.707,16
Assistência Comunitária	1.599.687,27	5.526.375,14	337.892,88	1.468.171,30	3,17	4.058.203,84	277.569,69	1.392.895,20	3,58	4.133.479,94
Saúde	8.082.033,65	10.563.443,87	1.389.040,11	7.133.450,45	15,40	3.429.993,42	1.354.577,48	6.918.297,42	17,78	3.645.146,45
Administração Geral	493.148,24	493.148,24	47.882,34	377.408,51	0,81	115.739,73	52.043,67	372.384,86	0,96	120.763,38
Atenção Básica	5.582.536,06	6.134.264,26	765.810,11	3.845.881,13	8,30	2.288.383,13	672.964,15	3.682.102,80	9,47	2.452.161,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.694.369,41	3.566.891,67	536.007,22	2.656.135,08	5,73	910.756,59	590.229,22	2.609.784,03	6,71	957.107,64
Vigilância Sanitária	284.775,75	341.852,66	39.340,44	254.025,73	0,55	87.826,93	39.340,44	254.025,73	0,65	87.826,93
Vigilância Epidemiológica	27.204,19	27.287,04	0,00	0,00	0,00	27.287,04	0,00	0,00	0,00	27.287,04
Educação	6.678.487,53	8.116.806,49	1.023.195,31	5.321.226,32	11,49	2.795.580,17	1.045.259,62	5.081.557,69	13,06	3.035.248,80
Alimentação e Nutrição	98.976,94	148.990,46	32.988,15	123.890,77	0,27	25.099,69	16.168,50	99.112,02	0,25	49.878,44
Ensino Fundamental	6.053.022,74	6.842.786,01	823.212,26	4.306.509,02	9,30	2.536.276,99	836.305,93	4.148.033,43	10,66	2.694.752,58
Educação Infantil	375.996,60	932.101,73	166.994,90	697.898,24	1,51	234.203,49	160.630,31	689.715,37	1,77	242.386,36
Educação Especial	150.491,25	192.928,29	0,00	192.928,29	0,42	0,00	32.154,88	144.696,87	0,37	48.231,42
Cultura	297.972,68	663.780,20	15.578,36	570.449,49	1,23	93.330,71	20.719,36	570.080,56	1,47	93.699,64
Difusão Cultural	297.972,68	663.780,20	15.578,36	570.449,49	1,23	93.330,71	20.719,36	570.080,56	1,47	93.699,64
Urbanismo	1.744.540,89	10.374.791,35	1.282.653,33	9.582.641,49	20,69	792.149,86	2.421.792,79	5.935.480,78	15,26	4.439.310,57
Serviços Urbanos	1.744.540,89	10.374.791,35	1.282.653,33	9.582.641,49	20,69	792.149,86	2.421.792,79	5.935.480,78	15,26	4.439.310,57
Saneamento	301.399,19	301.399,19	72.469,79	278.698,37	0,60	22.700,82	72.469,79	278.698,37	0,72	22.700,82
Saneamento Básico Rural	78.718,50	81.818,50	5.330,73	66.908,26	0,14	14.910,24	5.330,73	66.908,26	0,17	14.910,24
Saneamento Básico Urbano	222.680,69	219.580,69	67.139,06	211.790,11	0,46	7.790,58	67.139,06	211.790,11	0,54	7.790,58
Gestão Ambiental	36.465,19	155.657,73	113.749,71	122.318,75	0,26	33.338,98	113.749,71	122.318,75	0,31	33.338,98
Preservação e Conservação Ambiental	36.465,19	155.657,73	113.749,71	122.318,75	0,26	33.338,98	113.749,71	122.318,75	0,31	33.338,98
Agricultura	2.779.457,62	8.945.831,26	284.010,65	6.530.415,38	14,10	2.415.415,88	1.389.652,57	6.440.555,41	16,56	2.505.275,85
Promoção da Produção Agropecuária	2.779.457,62	8.945.831,26	284.010,65	6.530.415,38	14,10	2.415.415,88	1.389.652,57	6.440.555,41	16,56	2.505.275,85
Comércio e Serviços	171.166,43	402.166,43	59.610,07	208.220,58	0,45	193.945,85	55.989,13	202.870,39	0,52	199.296,04
Promoção Comercial	152.644,43	368.644,43	53.771,00	184.078,94	0,40	184.565,49	50.430,06	179.008,75	0,46	189.635,68
Turismo	18.522,00	33.522,00	5.839,07	24.141,64	0,05	9.380,36	5.559,07	23.861,64	0,06	9.660,36

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 09h e 21m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	7.015.725,39	9.076.483,83	801.008,22	7.823.568,93	16,89	1.252.914,90	1.332.021,77	4.817.855,77	12,39	4.258.628,06
Transporte Rodoviário	7.015.725,39	9.076.483,83	801.008,22	7.823.568,93	16,89	1.252.914,90	1.332.021,77	4.817.855,77	12,39	4.258.628,06
Desporto e Lazer	258.451,36	613.459,03	63.742,35	495.585,22	1,07	117.873,81	69.427,62	495.094,05	1,27	118.364,98
Lazer	258.451,36	613.459,03	63.742,35	495.585,22	1,07	117.873,81	69.427,62	495.094,05	1,27	118.364,98
Encargos Especiais	819.019,65	1.845.419,65	342.693,03	1.733.276,75	3,74	112.142,90	342.693,03	1.733.276,75	4,46	112.142,90
Outros Encargos Especiais	819.019,65	1.845.419,65	342.693,03	1.733.276,75	3,74	112.142,90	342.693,03	1.733.276,75	4,46	112.142,90
Reservas	121.550,63	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63
Reserva de Contingência	121.550,63	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**37.721.250,00**	**67.002.936,08**	**6.793.246,26**	**46.315.251,20**	**100**	**20.687.684,88**	**9.590.345,70**	**38.899.885,51**	**100**	**28.103.050,57**
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***					
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0			Prefeito Municipal					

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 09h e 21m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2E6E2420

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.357.352,88	2.103.667,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.303,70	186.907,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	383.261,43	311.978,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	645.907,75	563.726,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.140.880,00	1.041.054,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.374.950,01	25.007.022,15
2.1- Cota-Parte FPM	24.857.557,50	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.362.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.495.557,50	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	10.633.631,25	7.229.540,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.186,26	104.830,85
2.4- Cota-Parte ITR	57.881,25	57.011,16
2.5- Cota-Parte IPVA	636.693,75	784.324,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	76.929,93
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.732.302,89**	**27.110.689,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.957.720,88**	**4.701.299,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	2.707.197,22	**2.076.371,50**
(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
	FUNDEB	
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**
	(a)	**(b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.949.708,05	2.595.103,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.721.826,65	2.412.576,20
6.1.1- Principal	2.703.437,50	2.394.634,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.389,15	17.941,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 09h e 24m.		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	227.881,40	182.527,11
6.4.1- Principal	227.881,40	171.359,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	11.167,69
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.254.283,38)**	**(2.306.664,74)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.595.103,31**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.129.299,92	2.767.012,05	2.718.780,63	2.718.780,63	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.074.171,23	1.826.080,78	1.826.080,78	1.826.080,78	-
10.1.1 - Educação Infantil	523.491,25	505.746,43	505.746,43	505.746,43	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.550.679,98	1.320.334,35	1.320.334,35	1.320.334,35	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.055.128,69	940.931,27	892.699,85	892.699,85	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	862.200,40	748.002,98	748.002,98	748.002,98	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	192.928,29	192.928,29	144.696,87	144.696,87	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.587.420,18	2.539.188,76	2.539.188,76	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.460.525,68	2.412.294,26	2.412.294,26	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 09h e 24m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	126.894,50	126.894,50	126.894,50	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.664.046,26	1.664.046,26	1.664.046,26	-	-	-

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.688.803,34	1.664.046,26	1.664.046,26	68,97
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	259.510,33	55.914,55	55.914,55		- 2,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	179.591,87	-	(179.591,87)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	162.034,52	-	(162.034,52)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	17.557,35	-	(17.557,35)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.227.199,88	2.185.803,32	2.005.949,94	1.964.521,18	-
20.1- Educação Infantil	305.505,35	139.046,81	130.863,94	113.422,48	-
20.2- Ensino Fundamental	3.825.389,53	1.971.337,14	1.815.164,85	1.797.880,75	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	96.305,00	75.419,37	59.921,15	53.217,95	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.356.499,80	4.952.815,37	4.724.730,57	4.683.301,81	-
21.1- Educação Infantil	828.996,60	644.793,24	636.610,37	619.168,91	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	828.996,60	644.793,24	636.610,37	619.168,91	-
22.2- Ensino Fundamental	6.527.503,20	4.308.022,13	4.088.120,20	4.064.132,90	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.005.949,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.701.299,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**6.707.249,62**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.777.671,18		6.707.249,62		24,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.453,85	204.440,04	206.453,85	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	206.453,85	204.440,04	206.453,85	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	259.456,93	272.405,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	256.413,94	269.362,38
31.1.1- Salário-Educação	133.705,69	165.490,57
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	52.671,94	45.240,97
31.1.4- PNATE	70.036,31	50.466,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	8.163,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.042,99	3.042,99
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			-	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	760.306,69	368.410,95	356.827,12	356.597,80	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	103.105,13	53.105,00	53.105,00	53.105,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	604.516,10	266.834,55	264.531,25	264.531,25	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	52.685,46	48.471,40	39.190,87	38.961,55	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.116.806,49	5.321.226,32	5.081.557,69	5.039.899,61	-
33.1- Despesas Correntes	7.358.038,04	5.000.645,28	4.761.291,65	4.719.633,57	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.657.435,64	2.861.871,62	2.861.871,62	2.861.871,62	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	192.928,29	192.928,29	144.696,87	144.696,87	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.507.674,11	1.945.845,37	1.754.723,16	1.713.065,08	-
33.2- Despesas de Capital	758.768,45	320.581,04	320.266,04	320.266,04	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	758.768,45	320.581,04	320.266,04	320.266,04	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	179.591,87	56.288,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.595.103,31	165.490,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.718.780,63	71.819,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.914,55	149.960,18

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 09h e 24m.		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.914,55	149.960,18
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 09h e 24m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D09AFEC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Sulina-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.557.352,88	2.357.352,88	2.103.667,54	89,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.303,70	187.303,70	186.907,30	99,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	233.261,43	383.261,43	311.978,89	81,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.907,75	645.907,75	563.726,75	87,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	740.880,00	1.140.880,00	1.041.054,60	91,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.794.392,51	34.879.392,51	23.506.504,59	67,39
Cota-Parte FPM	23.362.000,00	23.362.000,00	15.253.867,94	65,29
Cota-Parte ITR	57.881,25	57.881,25	57.011,16	98,50
Cota-Parte IPVA	636.693,75	636.693,75	784.324,05	123,19
Cota-Parte ICMS	10.633.631,25	10.633.631,25	7.229.540,66	67,99
Cota-Parte IPI-Exportação	104.186,26	104.186,26	104.830,85	100,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	85.000,00	76.929,93	90,51
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.351.745,39	37.236.745,39	25.610.172,13	68,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.394.581,28	3.272.045,13	1.982.710,84	60,60	1.953.459,81	59,70	1.941.144,60	59,33
Despesas Correntes	4.348.276,32	3.110.776,32	1.830.759,64	58,85	1.801.508,61	57,91	1.789.193,40	57,52

Despesas de Capital	46.304,96	161.268,81	151.951,20	94,22	151.951,20	94,22	151.951,20	94,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.853.946,21	1.890.446,21	1.889.871,96	99,97	1.578.144,86	83,48	278.980,95	14,76
Despesas Correntes	1.853.946,21	1.890.446,21	1.889.871,96	99,97	1.578.144,86	83,48	278.980,95	14,76
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	493.148,24	493.148,24	377.408,51	76,53	372.384,86	75,51	370.256,34	75,08
Despesas Correntes	446.843,26	446.843,26	366.059,51	81,92	361.634,86	80,93	359.506,34	80,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	46.304,98	46.304,98	11.349,00	24,51	10.750,00	23,22	10.750,00	23,22
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.741.675,73	5.655.639,58	4.249.991,31	75,15	3.903.989,53	69,03	2.590.381,89	45,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.249.991,31	3.903.989,53	2.590.381,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.249.991,31	3.903.989,53	2.590.381,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.841.525,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.841.525,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	62.463,71	-1.251.143,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,24	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.841.525,82	3.903.989,53	62.463,71	-	-	-	-	-	-	62.463,71

Empenhos de 2024	176.624,35	5.209.286,29	5.032.661,94	-	-	-	-	-	-	5.032.661,94
Empenhos de 2023	154.724,97	5.349.462,33	5.194.737,36	76.309,86	-	-	76.309,86	-	-	5.194.737,36
Empenhos de 2022	120.035,25	4.761.070,68	4.641.035,43	7.191,54	6.000,00	-	1.191,54	-	6.000,00	4.641.035,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021 e anteriores	2.928.251,04	3.719.128,79	790.877,75	20.877,40	-	- 20.877,40		-	-	790.877,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	84.094,49	-	-	-	84.094,49
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.094,49	-	-	-	84.094,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.240.047,90	2.789.723,90	2.854.416,72	102,32
Proveniente da União	1.159.014,15	2.558.690,15	2.414.599,86	94,37
Proveniente dos Estados	81.033,75	231.033,75	439.816,86	190,37
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.240.047,90	2.789.723,90	2.854.416,72	102,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.187.954,78	2.862.219,13	1.863.170,29	65,10	1.728.642,99	60,40	1.699.702,20	59,38
Despesas Correntes	1.187.954,78	2.307.775,95	1.502.830,99	65,12	1.368.303,69	59,29	1.339.637,90	58,05
Despesas de Capital	-	554.443,18	360.339,30	64,99	360.339,30	64,99	360.064,30	64,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	61.022,26	61.022,26	100,00	61.022,26	100,00	61.022,26	100,00
Despesas Correntes	-	61.022,26	61.022,26	100,00	61.022,26	100,00	61.022,26	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.775,75	341.852,66	254.025,73	74,31	254.025,73	74,31	225.587,42	65,99
Despesas Correntes	278.987,62	336.064,53	254.025,73	75,59	254.025,73	75,59	225.587,42	67,13
Despesas de Capital	5.788,13	5.788,13	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.204,19	27.287,04	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	27.204,19	27.287,04	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.499.934,72	3.292.381,09	2.178.218,28	66,16	2.043.690,98	62,07	1.986.311,88	60,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.582.536,06	6.134.264,26	3.845.881,13	62,70	3.682.102,80	60,03	3.640.846,80	59,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.853.946,21	1.951.468,47	1.950.894,22	99,97	1.639.167,12	84,00	340.003,21	17,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	284.775,75	341.852,66	254.025,73	74,31	254.025,73	74,31	225.587,42	65,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.204,19	27.287,04	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	493.148,24	493.148,24	377.408,51	76,53	372.384,86	75,51	370.256,34	75,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.241.610,45	8.948.020,67	6.428.209,59	71,84	5.947.680,51	66,47	4.576.693,77	51,15

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:23916035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA **- PR**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência:

Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.857.550,00	163.741.007,33	21.773.103,09	117.993.599,24	92,12	45.747.408,09	21.082.615,68	96.838.949,44	90,56	66.902.057,89
LEGISLATIVA	3.407.000,00	3.407.000,00	367.743,15	1.901.332,14	1,48	1.505.667,86	370.350,30	1.894.977,44	1,77	1.512.022,56
Ação Legislativa	3.407.000,00	3.407.000,00	367.743,15	1.901.332,14	1,48	1.505.667,86	370.350,30	1.894.977,44	1,77	1.512.022,56
ADMINISTRAÇÃO	40.543.732,00	24.595.082,28	(3.091.378,77)	19.822.751,17	15,48	4.772.331,11	(3.040.136,81)	14.435.103,68	13,50	10.159.978,60
Planejamento e Orçamento	239.000,00	413.100,00	56.964,24	262.262,80	0,20	150.837,20	72.421,00	228.029,64	0,21	185.070,36
Administração Geral	11.251.800,00	16.757.015,87	1.923.546,99	13.621.118,56	10,63	3.135.897,31	1.928.928,85	8.328.263,10	7,79	8.428.752,77
Administração Financeira	2.830.000,00	3.000.805,13	424.685,46	2.185.835,86	1,71	814.969,27	452.654,42	2.130.449,04	1,99	870.356,09
Controle Interno	198.000,00	181.000,00	31.139,80	140.137,00	0,11	40.863,00	31.139,80	140.137,00	0,13	40.863,00
Demais Subfunções	26.024.932,00	4.243.161,28	(5.527.715,26)	3.613.396,95	2,82	629.764,33	(5.525.280,88)	3.608.224,90	3,37	634.936,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.780.000,00	6.879.066,61	1.037.957,91	3.915.186,81	3,06	2.963.879,80	953.528,38	3.492.172,97	3,27	3.386.893,64
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	1.001,00	0,00	18.999,00	0,00	1.001,00	0,00	18.999,00
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	1.260,60	22.532,60	0,02	22.467,40	3.220,00	13.222,00	0,01	31.778,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	885.000,00	1.240.466,01	180.806,83	270.496,70	0,21	969.969,31	106.169,97	190.986,84	0,18	1.049.479,17
Assistência Comunitária	3.992.000,00	3.752.225,60	564.719,86	2.257.175,77	1,76	1.495.049,83	544.231,95	2.007.907,39	1,88	1.744.318,21
Administração Geral	1.838.000,00	1.821.375,00	291.170,62	1.363.980,74	1,06	457.394,26	299.906,46	1.279.055,74	1,20	542.319,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	22.011.770,72	7.848.467,81	7.857.632,81	6,13	14.154.137,91	7.848.467,81	7.857.632,81	7,35	14.154.137,91
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	22.011.770,72	7.848.467,81	7.857.632,81	6,13	14.154.137,91	7.848.467,81	7.857.632,81	7,35	14.154.137,91
SAÚDE	26.262.700,00	33.357.011,58	5.645.200,84	28.979.039,11	22,62	4.377.972,47	5.389.064,61	25.794.451,63	24,12	7.562.559,95
Atenção Básica	8.588.000,00	12.330.356,26	2.133.890,28	10.491.691,56	8,19	1.838.664,70	2.011.555,82	9.189.257,04	8,59	3.141.099,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.842.000,00	15.767.970,63	2.637.081,38	14.429.892,86	11,27	1.338.077,77	2.523.324,89	12.885.281,50	12,05	2.882.689,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.615.000,00	1.774.400,00	325.310,73	1.487.900,19	1,16	286.499,81	318.744,01	1.256.154,57	1,17	518.245,43
Vigilância Sanitária	1.727.700,00	1.867.932,94	285.388,06	1.137.032,68	0,89	730.900,26	268.097,75	1.082.850,91	1,01	785.082,03
Administração Geral	1.490.000,00	1.616.351,75	263.530,39	1.432.521,82	1,12	183.829,93	267.342,14	1.380.907,61	1,29	235.444,14
EDUCAÇÃO	28.714.900,00	35.750.634,10	4.302.290,10	28.189.741,19	22,01	7.560.892,91	5.159.211,39	24.946.756,26	23,33	10.803.877,84
Ensino Fundamental	18.228.900,00	22.718.923,26	2.986.242,92	18.359.383,82	14,33	4.359.539,44	3.439.130,18	16.486.559,90	15,42	6.232.363,36
Ensino Superior	600.000,00	470.000,00	(5.760,00)	458.744,00	0,36	11.256,00	68.184,00	260.854,00	0,24	209.146,00
Educação Infantil	8.835.000,00	11.405.875,76	1.191.677,08	8.649.053,05	6,75	2.756.822,71	1.521.767,11	7.476.782,04	6,99	3.929.093,72
Educação de Jovens e Adultos	121.000,00	121.000,00	1.723,80	96.960,02	0,08	24.039,98	1.723,80	96.960,02	0,09	24.039,98
Educação Especial	930.000,00	1.034.835,08	128.406,30	625.600,30	0,49	409.234,78	128.406,30	625.600,30	0,59	409.234,78
CULTURA	951.000,00	1.669.500,00	603.795,72	1.461.574,47	1,14	207.925,53	210.088,18	800.578,36	0,75	868.921,64
Difusão Cultural	951.000,00	1.669.500,00	603.795,72	1.461.574,47	1,14	207.925,53	210.088,18	800.578,36	0,75	868.921,64
URBANISMO	930.000,00	6.015.635,15	(158.355,04)	4.603.222,53	3,59	1.412.412,62	1.504.818,97	2.231.727,94	2,09	3.783.907,21
Infra-Estrutura Urbana	930.000,00	6.015.635,15	(158.355,04)	4.603.222,53	3,59	1.412.412,62	1.504.818,97	2.231.727,94	2,09	3.783.907,21
GESTÃO AMBIENTAL	5.964.000,00	7.946.734,17	418.369,86	6.279.188,71	4,90	1.667.545,46	886.205,89	4.600.453,56	4,30	3.346.280,61
Preservação e Conservação Ambiental	3.492.000,00	4.697.903,17	55.220,80	3.680.855,83	2,87	1.017.047,34	480.641,23	2.317.770,71	2,17	2.380.132,46
Controle Ambiental	2.472.000,00	3.248.831,00	363.149,06	2.598.332,88	2,03	650.498,12	405.564,66	2.282.682,85	2,13	966.148,15
AGRICULTURA	4.310.000,00	10.391.329,09	3.278.795,73	6.918.444,06	5,40	3.472.885,03	578.796,71	3.845.853,63	3,60	6.545.475,46
Extensão Rural	3.710.000,00	3.750.000,00	354.855,86	3.320.204,19	2,59	429.795,81	510.856,84	3.103.613,76	2,90	646.386,24
Promoção da Produção Agropecuária	600.000,00	6.641.329,09	2.923.939,87	3.598.239,87	2,81	3.043.089,22	67.939,87	742.239,87	0,69	5.899.089,22
ENERGIA	3.080.600,00	3.145.934,76	42.195,61	916.999,80	0,72	2.228.934,96	326.446,60	791.570,16	0,74	2.354.364,60
Energia Elétrica	3.080.600,00	3.145.934,76	42.195,61	916.999,80	0,72	2.228.934,96	326.446,60	791.570,16	0,74	2.354.364,60
TRANSPORTE	1.863.618,00	1.809.118,00	198.385,90	1.537.742,08	1,20	271.375,92	301.770,01	1.296.005,25	1,21	513.112,75
Transporte Rodoviário	1.863.618,00	1.809.118,00	198.385,90	1.537.742,08	1,20	271.375,92	301.770,01	1.296.005,25	1,21	513.112,75
DESPORTO E LAZER	1.320.000,00	2.866.600,02	1.009.471,56	2.432.854,02	1,90	433.746,00	323.840,93	1.673.775,41	1,57	1.192.824,61
Desporto Comunitário	1.320.000,00	2.866.600,02	1.009.471,56	2.432.854,02	1,90	433.746,00	323.840,93	1.673.775,41	1,57	1.192.824,61
ENCARGOS ESPECIAIS	4.980.000,00	3.395.590,85	270.162,71	3.177.890,34	2,48	217.700,51	270.162,71	3.177.890,34	2,97	217.700,51
Serviço da Dívida Interna	4.400.000,00	2.570.498,10	228.955,04	2.410.283,37	1,88	160.214,73	228.955,04	2.410.283,37	2,25	160.214,73
Outros Encargos Especiais	580.000,00	825.092,75	41.207,67	767.606,97	0,60	57.485,78	41.207,67	767.606,97	0,72	57.485,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**12.139.000,00**	**12.436.291,17**	**2.298.128,36**	**10.096.511,34**	**7,88**	**2.339.779,83**	**2.298.128,36**	**10.096.511,34**	**9,44**	**2.339.779,83**

TOTAL (III) = (I + II)	**141.996.550,00**	**176.177.298,50**	**24.071.231,45**	**128.090.110,58**	**100,00**	**48.087.187,92**	**23.380.744,04**	**106.935.460,78**	**100,00**	**69.241.837,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

Emissão: 24/11/2025, às 12:05:14.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.139.000,00	12.436.291,17	2.298.128,36	10.096.511,34	7,88	2.339.779,83	2.298.128,36	10.096.511,34	9,44	2.339.779,83
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	12.571,32	56.884,27	0,04	33.115,73	12.571,32	56.884,27	0,05	33.115,73
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	12.571,32	56.884,27	0,04	33.115,73	12.571,32	56.884,27	0,05	33.115,73
ADMINISTRAÇÃO	448.000,00	549.000,00	83.473,02	367.663,15	0,29	181.336,85	83.473,02	367.663,15	0,34	181.336,85
Planejamento e Orçamento	0,00	21.000,00	5.120,32	9.927,11	0,01	11.072,89	5.120,32	9.927,11	0,01	11.072,89
Administração Geral	256.000,00	327.500,00	49.866,16	237.138,28	0,19	90.361,72	49.866,16	237.138,28	0,22	90.361,72
Administração Financeira	110.000,00	115.000,00	22.881,46	95.682,57	0,07	19.317,43	22.881,46	95.682,57	0,09	19.317,43
Controle Interno	17.000,00	20.500,00	2.554,46	11.558,76	0,01	8.941,24	2.554,46	11.558,76	0,01	8.941,24
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	3.050,62	13.356,43	0,01	51.643,57	3.050,62	13.356,43	0,01	51.643,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.000,00	236.500,00	33.194,23	155.370,28	0,12	81.129,72	33.194,23	155.370,28	0,15	81.129,72
Assistência Comunitária	95.000,00	121.500,00	15.461,42	73.002,67	0,06	48.497,33	15.461,42	73.002,67	0,07	48.497,33
Administração Geral	110.000,00	115.000,00	17.732,81	82.367,61	0,06	32.632,39	17.732,81	82.367,61	0,08	32.632,39
SAÚDE	1.055.000,00	1.077.579,34	226.762,14	1.022.057,58	0,80	55.521,76	226.762,14	1.022.057,58	0,96	55.521,76
Atenção Básica	450.000,00	482.579,34	97.137,06	481.013,94	0,38	1.565,40	97.137,06	481.013,94	0,45	1.565,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.000,00	390.000,00	90.362,49	364.490,75	0,28	25.509,25	90.362,49	364.490,75	0,34	25.509,25
Vigilância Sanitária	130.000,00	120.000,00	23.637,84	106.884,55	0,08	13.115,45	23.637,84	106.884,55	0,10	13.115,45
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	15.624,75	69.668,34	0,05	15.331,66	15.624,75	69.668,34	0,07	15.331,66
EDUCAÇÃO	2.405.000,00	2.716.500,00	486.593,67	2.222.379,74	1,74	494.120,26	486.593,67	2.222.379,74	2,08	494.120,26
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.275.000,00	150.550,53	1.190.504,26	0,93	84.495,74	150.550,53	1.190.504,26	1,11	84.495,74
Educação Infantil	1.050.000,00	1.235.000,00	317.359,03	924.302,71	0,72	310.697,29	317.359,03	924.302,71	0,86	310.697,29
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	16.500,00	0,00	16.305,63	0,01	194,37	0,00	16.305,63	0,02	194,37
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	18.684,11	91.267,14	0,07	98.732,86	18.684,11	91.267,14	0,09	98.732,86
CULTURA	10.000,00	15.500,00	5.006,12	14.035,55	0,01	1.464,45	5.006,12	14.035,55	0,01	1.464,45
Difusão Cultural	10.000,00	15.500,00	5.006,12	14.035,55	0,01	1.464,45	5.006,12	14.035,55	0,01	1.464,45
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	77.000,00	15.346,84	63.443,72	0,05	13.556,28	15.346,84	63.443,72	0,06	13.556,28
Controle Ambiental	60.000,00	77.000,00	15.346,84	63.443,72	0,05	13.556,28	15.346,84	63.443,72	0,06	13.556,28
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	11.410,02	52.087,64	0,04	12.912,36	11.410,02	52.087,64	0,05	12.912,36
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	11.410,02	52.087,64	0,04	12.912,36	11.410,02	52.087,64	0,05	12.912,36
ENERGIA	25.000,00	25.000,00	2.419,96	13.845,01	0,01	11.154,99	2.419,96	13.845,01	0,01	11.154,99
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	2.419,96	13.845,01	0,01	11.154,99	2.419,96	13.845,01	0,01	11.154,99
TRANSPORTE	110.000,00	126.000,00	18.943,82	81.395,17	0,06	44.604,83	18.943,82	81.395,17	0,08	44.604,83
Transporte Rodoviário	110.000,00	126.000,00	18.943,82	81.395,17	0,06	44.604,83	18.943,82	81.395,17	0,08	44.604,83
DESPORTO E LAZER	30.000,00	35.811,83	5.311,26	23.898,23	0,02	11.913,60	5.311,26	23.898,23	0,02	11.913,60
Desporto Comunitário	30.000,00	35.811,83	5.311,26	23.898,23	0,02	11.913,60	5.311,26	23.898,23	0,02	11.913,60
ENCARGOS ESPECIAIS	7.636.000,00	7.422.400,00	1.397.095,96	6.023.451,00	4,70	1.398.949,00	1.397.095,96	6.023.451,00	5,63	1.398.949,00
Serviço da Dívida Interna	7.636.000,00	7.422.400,00	1.397.095,96	6.023.451,00	4,70	1.398.949,00	1.397.095,96	6.023.451,00	5,63	1.398.949,00

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:ED6FD89F

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: Consolidado															
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2024	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.391.643,03	16.561.863,44	13.550.188,23	12.574.577,79	12.167.758,72	12.836.653,55	13.461.512,89	12.686.927,42	13.367.841,67	12.977.911,63	12.802.911,05	15.006.225,32	159.386.014,74	159.473.002,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.274.112,06	1.579.817,77	652.228,17	927.112,07	1.384.652,71	1.280.338,12	2.333.071,07	1.255.352,76	1.328.290,63	1.415.765,90	1.240.436,46	1.549.877,75	16.221.055,47	15.312.900,00
IPTU	44.316,37	75.997,12	44.306,02	53.927,40	172.010,68	221.663,87	902.990,42	164.137,70	161.415,67	208.880,90	165.739,21	198.236,40	2.413.621,76	2.381.000,00
ISS	233.019,43	315.591,60	200.438,28	195.908,95	260.121,31	230.627,60	313.101,57	261.635,73	360.440,69	328.083,43	305.623,30	391.936,70	3.396.528,59	2.886.000,00
ITBI	471.953,26	116.500,00	122.445,84	48.730,11	158.818,22	149.518,69	213.236,10	117.898,63	141.707,90	144.227,25	206.293,50	289.137,68	2.180.467,18	1.800.000,00
IRRF	362.336,14	904.810,30	99.923,98	361.487,28	412.292,10	433.502,60	490.615,41	506.966,66	464.296,44	501.565,45	345.623,95	452.291,09	5.335.711,40	4.950.000,00
Outras Receitas Tributárias	162.486,86	166.918,75	185.114,05	267.058,33	381.410,40	245.025,36	413.127,57	204.714,04	200.429,93	233.008,87	217.156,50	218.275,88	2.894.726,54	3.295.900,00
Receita de Contribuições	923.212,45	1.593.099,60	966.796,67	986.396,45	1.106.693,21	1.089.981,93	1.241.897,94	1.118.625,69	1.078.709,06	1.033.924,66	271.772,24	1.780.228,18	13.191.338,08	11.590.052,00
Receita Patrimonial	532.646,36	528.963,82	1.187.014,63	806.821,88	863.420,35	1.264.171,06	1.037.037,03	838.693,34	1.004.520,90	1.215.724,01	1.090.070,77	1.182.626,63	11.551.710,78	11.163.293,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	431.212,05	420.697,13	1.075.268,15	690.375,09	748.629,96	1.166.243,88	944.041,92	749.519,71	917.040,45	1.127.577,51	1.008.142,98	1.101.374,09	10.380.122,92	9.835.293,16
Outras Receitas Patrimoniais	101.434,31	108.266,69	111.746,48	116.446,79	114.790,39	97.927,18	92.995,11	89.173,63	87.480,45	88.146,50	81.927,79	81.252,54	1.171.587,86	1.328.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.249,31	35.257,94	26.843,33	24.825,24	17.777,19	15.213,65	24.734,73	19.114,60	15.778,74	14.474,60	15.874,41	23.645,03	259.788,77	450.000,00
Transferências Correntes	8.085.766,85	11.541.703,45	10.165.867,72	9.270.703,55	8.234.216,19	8.629.482,96	8.269.021,46	8.660.559,05	9.190.012,55	8.536.038,72	9.434.655,84	9.718.139,15	109.736.167,49	111.967.819,33
Cota-Parte do FPM	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	41.669.618,22	39.440.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.610.832,85	3.298.964,26	2.883.946,19	2.418.262,81	2.614.991,62	2.921.523,37	2.229.691,69	2.648.029,84	3.040.928,33	2.441.713,15	3.002.431,07	2.720.217,21	32.831.532,39	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	107.268,88	108.071,06	1.547.600,41	516.210,26	470.885,07	426.632,33	403.387,74	183.262,58	143.764,26	156.764,42	106.470,30	148.176,73	4.318.494,04	4.770.000,00
Cota-Parte do ITR	243.530,88	120.446,89	46.055,62	27.437,41	160.327,44	7.523,01	5.547,52	5.216,74	43.280,06	25.191,27	514.774,66	2.182.925,42	3.382.256,92	3.700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.427,00	49.809,39	32.830,31	37.164,13	40.472,84	37.999,29	36.917,06	42.027,15	36.058,34	39.830,55	42.239,47	40.507,92	478.283,45	453.000,00
Transferências do FUNDEB	1.290.099,22	1.523.591,88	1.815.865,93	1.445.710,55	1.326.664,08	1.475.514,94	1.295.036,38	1.377.784,57	1.320.785,12	1.239.539,49	1.191.572,65	1.383.817,61	16.685.982,42	18.469.913,65
Outras Transferências Correntes	668.594,32	1.402.986,55	694.851,90	606.070,82	841.911,37	936.388,64	696.154,47	704.194,89	716.219,57	1.636.327,85	774.273,17	692.026,50	10.370.000,05	10.134.905,68
Outras Receitas Correntes	549.656,00	1.283.020,86	551.437,71	558.718,60	560.999,07	557.465,83	555.750,66	794.581,98	750.529,79	761.983,74	750.101,33	751.708,58	8.425.954,15	8.988.938,00
DEDUÇÕES (II)	2.667.114,07	4.210.665,96	3.559.432,04	3.084.956,03	3.012.193,91	3.369.637,12	3.129.515,14	3.330.445,89	3.201.104,28	3.368.819,89	2.620.195,03	4.488.237,84	40.042.317,20	41.127.532,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	333.904,96	652.148,80	332.894,92	318.405,89	419.114,99	365.312,47	366.395,34	367.474,45	366.781,68	365.616,56	4.399,93	680.022,48	4.572.472,47	3.979.452,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	930.210,48	1.997.666,50	939.126,19	976.852,54	975.829,53	978.169,87	980.070,90	1.284.131,98	1.240.974,98	1.171.989,02	803.700,35	1.629.732,61	13.908.454,95	13.273.320,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	5.932.031,15	7.882.160,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.225.414,55	1.416.555,15	1.531.029,85	1.443.784,32	1.213.128,02	1.243.515,75	1.255.565,96	1.315.715,79	1.107.071,19	1.132.034,13	1.217.085,05	1.528.458,87	15.629.358,63	15.992.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.724.528,96**	**12.351.197,48**	**9.990.756,19**	**9.489.621,76**	**9.155.564,81**	**9.467.016,43**	**10.331.997,75**	**9.356.481,53**	**10.166.737,39**	**9.609.091,74**	**10.182.716,02**	**10.517.987,48**	**119.343.697,54**	**118.345.470,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	121.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	671.412,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.724.528,96**	**12.229.785,48**	**9.990.756,19**	**9.489.621,76**	**9.155.564,81**	**9.467.016,43**	**10.331.997,75**	**9.356.481,53**	**10.166.737,39**	**9.059.091,74**	**10.182.716,02**	**10.517.987,48**	**118.672.285,54**	**117.795.470,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	98.840,00	197.680,00	100.188,00	103.224,00	103.224,00	259.224,00	103.224,00	103.224,00	(52.776,00)	103.224,00	103.224,00	112.332,00	1.334.832,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**8.625.688,96**	**12.032.105,48**	**9.890.568,19**	**9.386.397,76**	**9.052.340,81**	**9.207.792,43**	**10.228.773,75**	**9.253.257,53**	**10.219.513,39**	**8.955.867,74**	**10.079.492,02**	**10.405.655,48**	**117.337.453,54**	**116.445.470,49**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 11:32:20.															
NOTA:															

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EDBB60FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2024**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2024**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	15.789,65	58.418,71	57.729,49	0,00	16.478,87	1.406.369,06	13.473.920,73	11.281.887,26	10.952.531,92	1.628.357,40	2.299.400,47	2.315.879,34
Executivo	15.789,65	50.098,68	49.409,46	0,00	16.478,87	1.406.369,06	13.461.223,44	11.269.665,88	10.940.310,54	1.628.357,40	2.298.924,56	2.315.403,43
Encargos Gerais do Município	285,08	0,00	0,00	0,00	285,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,08
Gabinete do prefeito	0,00	8.300,30	8.300,30	0,00	0,00	0,00	10.510,03	5.280,20	5.280,20	5.229,83	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	0,00	1.002,70	1.002,70	0,00	0,00	0,05	133.692,05	77.829,92	77.829,92	25.751,03	30.111,15	30.111,15
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	1.024,37	1.024,37	0,00	0,00	5.167,64	518.333,17	449.679,33	449.679,33	67.034,14	6.787,34	6.787,34
Superintendência da Previsterra	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	28.143,12	28.143,12	0,00	10.195,10	10.195,10
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,50
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	32.054,08
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	166.279,56	0,00	0,00	0,00	0,00	166.279,56	177.952,51
Secretaria de Saúde	229,56	0,00	0,00	0,00	229,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,56
Secretaria Municipal da Administração	0,00	3.930,03	3.930,03	0,00	0,00	91.933,18	423.076,49	254.023,59	254.023,59	229.030,87	31.955,21	31.955,21
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	1.115,97	1.115,97	0,00	0,00	53.370,14	3.151.705,47	2.415.393,86	2.415.393,86	684.559,24	105.122,51	105.122,51
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	0,00	5.798,40	5.798,40	0,00	0,00	63.320,86	677.033,98	482.172,96	478.188,96	128.675,87	133.490,01	133.490,01
Secretaria Municipal da Saúde	3.429,06	14.813,17	14.813,17	0,00	3.429,06	1.105,43	777.241,57	423.993,06	423.993,06	274.692,97	79.660,97	83.090,03
Secretaria Municipal de Assistência Social	86,50	7.075,72	7.075,72	0,00	86,50	49.002,14	653.239,14	541.696,28	510.446,28	76.059,33	115.735,67	115.822,17
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.334,23	1.334,23	0,00	0,00	0,00	37.117,79	35.891,74	35.891,74	1.226,00	0,05	0,05
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	2.450,20	1.760,98	0,00	689,22	22.860,00	1.271.194,33	1.032.021,75	1.032.021,75	58.388,81	203.643,77	204.332,99
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	3.145,59	3.145,59	0,00	0,00	921.275,98	5.769.741,20	5.523.540,07	5.229.418,73	77.709,31	1.383.889,14	1.383.889,14
Legislativo	0,00	8.320,03	8.320,03	0,00	0,00	0,00	12.697,29	12.221,38	12.221,38	0,00	475,91	475,91
Legislativo Municipal	0,00	8.320,03	8.320,03	0,00	0,00	0,00	12.697,29	12.221,38	12.221,38	0,00	475,91	475,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**15.789,65**	**58.418,71**	**57.729,49**	**0,00**	**16.478,87**	**1.406.369,06**	**13.473.920,73**	**11.281.887,26**	**10.952.531,92**	**1.628.357,40**	**2.299.400,47**	**2.315.879,34**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 12:09:45.												
NOTA:												

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:995DA204

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.017.000,00	12.017.000,00	10.801.804,71	89,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.381.000,00	2.381.000,00	2.293.308,27	96,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	1.592.013,92	88,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.886.000,00	2.886.000,00	2.847.917,56	98,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.950.000,00	4.950.000,00	4.068.564,96	82,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.963.000,00	79.963.000,00	64.936.951,56	81,21
Cota-Parte FPM	36.040.000,00	36.040.000,00	30.507.735,97	84,65
Cota-Parte ITR	3.700.000,00	3.700.000,00	3.018.279,15	81,58
Cota-Parte IPVA	4.770.000,00	4.770.000,00	4.103.154,10	86,02
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	26.921.735,28	76,92
Cota-Parte IPI-Exportação	453.000,00	453.000,00	386.047,06	85,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**91.980.000,00**	**91.980.000,00**	**75.738.756,27**	**82,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.033.000,00	5.442.259,74	4.741.935,49	87,13	4.415.141,53	81,13	4.291.305,47	78,85
Despesas Correntes	4.913.000,00	5.109.009,74	4.446.117,71	87,03	4.119.323,99	80,63	4.112.487,93	80,49
Despesas de Capital	120.000,00	333.250,00	295.817,78	88,77	295.817,54	88,77	178.817,54	53,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.140.000,00	13.876.553,30	12.780.434,97	92,10	11.827.033,72	85,23	11.720.501,09	84,46
Despesas Correntes	11.990.000,00	13.787.853,30	12.728.980,58	92,32	11.779.258,11	85,43	11.672.725,48	84,66
Despesas de Capital	150.000,00	88.700,00	51.454,39	58,01	47.775,61	53,86	47.775,61	53,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.595.000,00	1.462.400,00	917.078,65	62,71	835.240,63	57,11	824.654,63	56,39
Despesas Correntes	1.595.000,00	1.462.400,00	917.078,65	62,71	835.240,63	57,11	824.654,63	56,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.237.700,00	1.148.700,00	869.267,41	75,67	867.669,53	75,53	865.561,31	75,35
Despesas Correntes	1.227.700,00	1.138.700,00	865.854,91	76,04	864.257,03	75,90	862.148,81	75,71
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.412,50	34,13	3.412,50	34,13	3.412,50	34,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.575.000,00	1.700.636,38	1.396.290,16	82,10	1.344.675,95	79,07	1.336.259,70	78,57
Despesas Correntes	1.565.000,00	1.690.636,38	1.395.860,16	82,56	1.344.245,95	79,51	1.335.829,70	79,01

Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	430,00	4,30	430,00	4,30	430,00	4,30
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.580.700,00**	**23.630.549,42**	**20.705.006,68**	**87,62**	**19.289.761,36**	**81,63**	**19.038.282,20**	**80,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.705.006,68	19.289.761,36	19.038.282,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	469.401,96	469.401,96	469.401,96
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.235.604,72**	**18.820.359,40**	**18.568.880,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		11.360.813,44	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		11.360.813,44	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**8.874.791,28**	**7.459.545,96**	**7.208.066,80**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,72**	**24,85**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	11.360.813,44	20.235.604,72	8.874.791,28	0,00	469.401,96	0,00	0,00	0,00	0,00	9.344.193,24
Empenhos de 2024	12.940.384,12	20.239.505,16	7.299.121,04	320.340,02	0,00	0,00	171.727,13	37.034,68	111.578,21	7.187.542,83
Empenhos de 2023	12.078.737,99	18.774.207,78	6.695.469,79	445.280,15	0,00	0,00	368.090,63	2,46	77.187,06	6.618.282,73
Empenhos de 2022	10.830.414,61	18.045.536,97	7.215.122,36	353.009,38	0,00	0,00	225.616,28	3.429,06	123.964,04	7.091.158,32
Empenhos de 2021 e anteriores	58.644.557,93	86.482.095,98	27.837.538,05	1.601.296,40	0,00	0,00	918.935,18	(33.734,22)	716.095,44	27.121.442,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

					aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**615.479,99**	**615.479,99**	**615.479,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.327.000,00	6.362.966,50	5.710.487,55	89,75
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.627.000,00	5.427.000,00	4.313.810,61	79,49
Proveniente dos Estados	700.000,00	935.966,50	1.396.676,94	149,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	160.700,00	166.611,02	580.606,11	348,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.487.700,00**	**6.529.577,52**	**6.291.093,66**	**96,35**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.005.000,00	7.370.675,86	6.195.580,01	84,06	5.222.770,45	70,86	4.954.913,38	67,22
Despesas Correntes	3.505.000,00	5.422.175,86	4.927.723,61	90,88	4.560.408,45	84,11	4.512.551,38	83,22
Despesas de Capital	500.000,00	1.948.500,00	1.267.856,40	65,07	662.362,00	33,99	442.362,00	22,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.092.000,00	2.281.417,33	2.011.071,24	88,15	1.419.861,13	62,24	1.373.194,40	60,19
Despesas Correntes	1.092.000,00	2.281.417,33	2.011.071,24	88,15	1.419.861,13	62,24	1.373.194,40	60,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	312.000,00	157.408,49	50,45	105.258,28	33,74	99.984,08	32,05
Despesas Correntes	0,00	292.000,00	153.718,49	52,64	104.508,28	35,79	99.234,08	33,98
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	3.690,00	18,45	750,00	3,75	750,00	3,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	620.000,00	839.232,94	350.592,82	41,78	298.008,93	35,51	292.806,58	34,89
Despesas Correntes	580.000,00	743.261,24	296.630,12	39,91	252.806,23	34,01	247.603,88	33,31
Despesas de Capital	40.000,00	95.971,70	53.962,70	56,23	45.202,70	47,10	45.202,70	47,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	715,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	715,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.737.000,00**	**10.804.041,50**	**8.714.652,56**	**80,66**	**7.045.898,79**	**65,22**	**6.720.898,44**	**62,21**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**

		ATUALIZADA (c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.038.000,00	12.812.935,60	10.937.515,50	85,36	9.637.911,98	75,22	9.246.218,85	72,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.232.000,00	16.157.970,63	14.791.506,21	91,54	13.246.894,85	81,98	13.093.695,49	81,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.615.000,00	1.774.400,00	1.074.487,14	60,55	940.498,91	53,00	924.638,71	52,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.857.700,00	1.987.932,94	1.219.860,23	61,36	1.165.678,46	58,64	1.158.367,89	58,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.575.000,00	1.701.351,75	1.396.290,16	82,07	1.344.675,95	79,04	1.336.259,70	78,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.317.700,00	34.434.590,92	29.419.659,24	85,44	26.335.660,15	76,48	25.759.180,64	74,81
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 11:48:40.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores								
negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7360AB6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	118.435.984,27	126.613.470,49	126.613.470,49	126.613.470,49	126.613.470,49	126.613.470,49	126.613.470,49	126.613.470,49	126.613.470,49	126.613.470,49	126.613.470,49
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 24/11/2025, às 12:13:07.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***Luciana Silvestre Gois de Almeida***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55 Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:ABAA82A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N° 02/2023 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Seção IV e o artigo 30 da Lei Complementar N°02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV

Retribuição pelo Exercício de Funções Gratificadas

Art. 30. Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, poderá ser concedida gratificação de função aos servidores efetivos do Quadro Geral de Pessoal Permanente, quando designados para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos desta Seção e do Anexo VII.

§ 1º As funções gratificadas destinam-se exclusivamente a servidores efetivos e observarão os seguintes níveis hierárquicos e valores nominais:

I – **Função Gratificada 1 – "FG-1"** R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – **Função Gratificada 2 – "FG-2"** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

III – **Função Gratificada 3 – "FG-3"** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

IV – **Função Gratificada 4 – "FG-4"** R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º O quantitativo máximo de vagas, bem como as atribuições correspondentes às funções gratificadas, são definidos no Anexo VII desta Lei.

§ 3º As funções gratificadas têm caráter transitório, vinculam-se exclusivamente ao exercício da função de direção, chefia ou assessoramento, e cessarão automaticamente com a dispensa da designação.

§ 4º É vedada a cumulação de mais de uma função gratificada por servidor, bem como o exercício simultâneo de função gratificada e cargo em comissão, sendo igualmente proibida a concessão de valores distintos dos fixados nesta Lei.

§ 5º Os valores nominais fixados para as funções gratificadas serão atualizados sempre que houver revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se o mesmo índice estabelecido em lei para tal fim.

§ 6º A designação para o exercício das funções gratificadas de direção, chefia e assessoramento será formalizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devendo constar expressamente:

I – a identificação do servidor designado;

II – a função gratificada atribuída, conforme os níveis previstos nesta Lei;

III – a unidade administrativa ou órgão em que o servidor exercerá a função; e

IV – o período de designação, quando determinado.

§ 7° O despacho administrativo que instruir a designação para o exercício da função gratificada deverá conter a descrição clara e objetiva das atribuições e responsabilidades a serem desempenhadas pelo servidor designado, em conformidade com o nível da função e as necessidades da unidade administrativa, de modo a garantir a transparência, o controle e a adequação funcional.

§ 8º O exercício das funções gratificadas de direção, chefia e assessoramento pressupõe dedicação integral às atribuições do cargo, exigindo disponibilidade para o cumprimento da jornada completa de trabalho, inclusive fora do horário regular, quando necessário ao interesse da Administração.

§ 9º O servidor designado para função gratificada cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, ainda que o cargo efetivo de origem possua carga horária inferior, não fazendo jus à percepção de horas extraordinárias, uma vez que a gratificação de função remunera a dedicação e a responsabilidade adicionais inerentes ao exercício das atividades de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 2º Cria e inclui o Anexo VII na Lei Complementar Municipal N° 02/2023, com a seguinte redação:

Denominação da Função	Qtd de Vagas	Valor Nominal (R$)	Atribuições
FG-1	5	3.000,00	Vincula-se ao nível estratégico da Administração, responsável pela definição de metas, políticas e diretrizes institucionais, bem como pela coordenação e supervisão global das unidades administrativas sob sua responsabilidade, exercendo poder hierárquico e decisório sobre outros servidores.
FG-2	5	2.200,00	Relacionada ao nível tático ou operacional, responsável pela execução e acompanhamento das atividades administrativas e técnicas, pela orientação direta de equipes e pela distribuição e controle de tarefas no âmbito de sua unidade, com o correspondente poder de comando hierárquico.
FG-3	10	1.500,00	Destinada ao desempenho de atribuições de apoio técnico, consultivo ou administrativo junto a autoridade ou unidade específica, exigindo vínculo de confiança pessoal e compatibilidade entre a formação ou experiência profissional do servidor e as atividades desempenhadas.

FG-4	5	1.000,00	Destinada ao desempenho de atividades de apoio administrativo, técnico ou operacional de caráter auxiliar, vinculadas a tarefas específicas de organização, controle, acompanhamento ou suporte a unidades administrativas, que requeiram especial confiança da chefia imediata. A designação deve recair sobre servidor efetivo cuja função exija discrição, responsabilidade e vínculo de confiança pessoal, sem desvirtuar as atribuições do cargo de origem.

Art. 3° Fica alterado, parcialmente, o Anexo III – Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município por Ordem Alfabética, da Lei Complementar nº 02/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Turvo, exclusivamente em relação aos cargos de:

I. Auxiliar Educacional (20h e 40h);

II. Auxiliar Operacional;

III. Cozinheiro;

IV. Guardião;

V. Inspetor de Alunos;

VI. Operador Ecológico;

VII. Recepcionista;

VIII. Servente de Limpeza;

IX. Assistente de repetidora de tv;

X. Auxiliar administrativo;

XI. Auxiliar de enfermagem;

XII. Auxiliar de mecânica;

XIII. Auxiliar de saneamento;

XIV. Auxiliar de saúde bucal;

XV. Educador Social;

XVI. Fiscal da Vigilância sanitária;

XVII. Fiscal geral;

XVIII. Guarda Patrimonial;

XIX. Motorista de Transporte coletivo;

XX. Motorista de Veículos Leves e emergências;

XXI. Motorista de Veículos pesados;

XXII. Operador de Máquina;

XXIII. Secretário Escolar;

XXIV. Servente de Obras;

XXV. Técnico Agrícola;

XXVI. Técnico de Enfermagem;

XXVII. Técnico de Contabilidade;

XXVIII. Técnico em Meio Ambiente;

XXIX. Técnico em Segurança do Trabalho;

XXX. Topógrafo;

XXXI. Mecânico;

XXXII. Oficial Administrativo.

Parágrafo único. As tabelas relacionadas aos cargos do caput, passarão a ser as seguintes:

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.804,96	R$ 1.841,06	R$ 1.877,88	R$ 1.915,44	R$ 1.953,75	R$ 1.992,82	R$ 2.032,68	R$ 2.073,33	R$ 2.114,80	R$ 2.157,09	R$ 2.200,24	R$ 2.244,24	R$ 2.289,13	R$ 2.334,91	R$ 2.381,61	R$ 2.429,24
CLASSE B - LICENCIATURA PLENA	R$ 1.895,21	R$ 1.933,11	R$ 1.971,77	R$ 2.011,21	R$ 2.051,43	R$ 2.092,46	R$ 2.134,31	R$ 2.177,00	R$ 2.220,54	R$ 2.264,95	R$ 2.310,25	R$ 2.356,45	R$ 2.403,58	R$ 2.451,65	R$ 2.500,69	R$ 2.550,70
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.084,73	R$ 2.126,42	R$ 2.168,95	R$ 2.212,33	R$ 2.256,58	R$ 2.301,71	R$ 2.347,74	R$ 2.394,70	R$ 2.442,59	R$ 2.491,44	R$ 2.541,27	R$ 2.592,10	R$ 2.643,94	R$ 2.696,82	R$ 2.750,76	R$ 2.805,77
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.804,96	R$ 1.841,06	R$ 1.877,88	R$ 1.915,44	R$ 1.953,75	R$ 1.992,82	R$ 2.032,68	R$ 2.073,33	R$ 2.114,80	R$ 2.157,09	R$ 2.200,24	R$ 2.244,24	R$ 2.289,13	R$ 2.334,91	R$ 2.381,61	R$ 2.429,24
CLASSE B - TÉCNICO	R$ 1.895,21	R$ 1.933,11	R$ 1.971,77	R$ 2.011,21	R$ 2.051,43	R$ 2.092,46	R$ 2.134,31	R$ 2.177,00	R$ 2.220,54	R$ 2.264,95	R$ 2.310,25	R$ 2.356,45	R$ 2.403,58	R$ 2.451,65	R$ 2.500,69	R$ 2.550,70
CLASSE C- SUPERIOR	R$ 2.084,73	R$ 2.126,42	R$ 2.168,95	R$ 2.212,33	R$ 2.256,58	R$ 2.301,71	R$ 2.347,74	R$ 2.394,70	R$ 2.442,59	R$ 2.491,44	R$ 2.541,27	R$ 2.592,10	R$ 2.643,94	R$ 2.696,82	R$ 2.750,76	R$ 2.805,77
CARGO: COZINHEIRO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.804,96	R$ 1.841,06	R$ 1.877,88	R$ 1.915,44	R$ 1.953,75	R$ 1.992,82	R$ 2.032,68	R$ 2.073,33	R$ 2.114,80	R$ 2.157,09	R$ 2.200,24	R$ 2.244,24	R$ 2.289,13	R$ 2.334,91	R$ 2.381,61	R$ 2.429,24
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.895,21	R$ 1.933,11	R$ 1.971,77	R$ 2.011,21	R$ 2.051,43	R$ 2.092,46	R$ 2.134,31	R$ 2.177,00	R$ 2.220,54	R$ 2.264,95	R$ 2.310,25	R$ 2.356,45	R$ 2.403,58	R$ 2.451,65	R$ 2.500,69	R$ 2.550,70
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.084,73	R$ 2.126,42	R$ 2.168,95	R$ 2.212,33	R$ 2.256,58	R$ 2.301,71	R$ 2.347,74	R$ 2.394,70	R$ 2.442,59	R$ 2.491,44	R$ 2.541,27	R$ 2.592,10	R$ 2.643,94	R$ 2.696,82	R$ 2.750,76	R$ 2.805,77
CARGO: GUARDIÃO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.804,96	R$ 1.841,06	R$ 1.877,88	R$ 1.915,44	R$ 1.953,75	R$ 1.992,82	R$ 2.032,68	R$ 2.073,33	R$ 2.114,80	R$ 2.157,09	R$ 2.200,24	R$ 2.244,24	R$ 2.289,13	R$ 2.334,91	R$ 2.381,61	R$ 2.429,24
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.895,21	R$ 1.933,11	R$ 1.971,77	R$ 2.011,21	R$ 2.051,43	R$ 2.092,46	R$ 2.134,31	R$ 2.177,00	R$ 2.220,54	R$ 2.264,95	R$ 2.310,25	R$ 2.356,45	R$ 2.403,58	R$ 2.451,65	R$ 2.500,69	R$ 2.550,70

CLASSE C-TÉCNICO	R$ 2.084,73	R$ 2.126,42	R$ 2.168,95	R$ 2.212,33	R$ 2.256,58	R$ 2.301,71	R$ 2.347,74	R$ 2.394,70	R$ 2.442,59	R$ 2.491,44	R$ 2.541,27	R$ 2.592,10	R$ 2.643,94	R$ 2.696,82	R$ 2.750,76	R$ 2.805,77
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.804,96	R$ 1.841,06	R$ 1.877,88	R$ 1.915,44	R$ 1.953,75	R$ 1.992,82	R$ 2.032,68	R$ 2.073,33	R$ 2.114,80	R$ 2.157,09	R$ 2.200,24	R$ 2.244,24	R$ 2.289,13	R$ 2.334,91	R$ 2.381,61	R$ 2.429,24
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.895,21	R$ 1.933,11	R$ 1.971,77	R$ 2.011,21	R$ 2.051,43	R$ 2.092,46	R$ 2.134,31	R$ 2.177,00	R$ 2.220,54	R$ 2.264,95	R$ 2.310,25	R$ 2.356,45	R$ 2.403,58	R$ 2.451,65	R$ 2.500,69	R$ 2.550,70
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.084,73	R$ 2.126,42	R$ 2.168,95	R$ 2.212,33	R$ 2.256,58	R$ 2.301,71	R$ 2.347,74	R$ 2.394,70	R$ 2.442,59	R$ 2.491,44	R$ 2.541,27	R$ 2.592,10	R$ 2.643,94	R$ 2.696,82	R$ 2.750,76	R$ 2.805,77
CARGO: OPERADOR ECOLÓGICO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.804,96	R$ 1.841,06	R$ 1.877,88	R$ 1.915,44	R$ 1.953,75	R$ 1.992,82	R$ 2.032,68	R$ 2.073,33	R$ 2.114,80	R$ 2.157,09	R$ 2.200,24	R$ 2.244,24	R$ 2.289,13	R$ 2.334,91	R$ 2.381,61	R$ 2.429,24
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.895,21	R$ 1.933,11	R$ 1.971,77	R$ 2.011,21	R$ 2.051,43	R$ 2.092,46	R$ 2.134,31	R$ 2.177,00	R$ 2.220,54	R$ 2.264,95	R$ 2.310,25	R$ 2.356,45	R$ 2.403,58	R$ 2.451,65	R$ 2.500,69	R$ 2.550,70
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.084,73	R$ 2.126,42	R$ 2.168,95	R$ 2.212,33	R$ 2.256,58	R$ 2.301,71	R$ 2.347,74	R$ 2.394,70	R$ 2.442,59	R$ 2.491,44	R$ 2.541,27	R$ 2.592,10	R$ 2.643,94	R$ 2.696,82	R$ 2.750,76	R$ 2.805,77
CARGO: RECEPCIONISTA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.804,96	R$ 1.841,06	R$ 1.877,88	R$ 1.915,44	R$ 1.953,75	R$ 1.992,82	R$ 2.032,68	R$ 2.073,33	R$ 2.114,80	R$ 2.157,09	R$ 2.200,24	R$ 2.244,24	R$ 2.289,13	R$ 2.334,91	R$ 2.381,61	R$ 2.429,24
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.895,21	R$ 1.933,11	R$ 1.971,77	R$ 2.011,21	R$ 2.051,43	R$ 2.092,46	R$ 2.134,31	R$ 2.177,00	R$ 2.220,54	R$ 2.264,95	R$ 2.310,25	R$ 2.356,45	R$ 2.403,58	R$ 2.451,65	R$ 2.500,69	R$ 2.550,70
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.084,73	R$ 2.126,42	R$ 2.168,95	R$ 2.212,33	R$ 2.256,58	R$ 2.301,71	R$ 2.347,74	R$ 2.394,70	R$ 2.442,59	R$ 2.491,44	R$ 2.541,27	R$ 2.592,10	R$ 2.643,94	R$ 2.696,82	R$ 2.750,76	R$ 2.805,77
CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.804,96	R$ 1.841,06	R$ 1.877,88	R$ 1.915,44	R$ 1.953,75	R$ 1.992,82	R$ 2.032,68	R$ 2.073,33	R$ 2.114,80	R$ 2.157,09	R$ 2.200,24	R$ 2.244,24	R$ 2.289,13	R$ 2.334,91	R$ 2.381,61	R$ 2.429,24
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.895,21	R$ 1.933,11	R$ 1.971,77	R$ 2.011,21	R$ 2.051,43	R$ 2.092,46	R$ 2.134,31	R$ 2.177,00	R$ 2.220,54	R$ 2.264,95	R$ 2.310,25	R$ 2.356,45	R$ 2.403,58	R$ 2.451,65	R$ 2.500,69	R$ 2.550,70
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.084,73	R$ 2.126,42	R$ 2.168,95	R$ 2.212,33	R$ 2.256,58	R$ 2.301,71	R$ 2.347,74	R$ 2.394,70	R$ 2.442,59	R$ 2.491,44	R$ 2.541,27	R$ 2.592,10	R$ 2.643,94	R$ 2.696,82	R$ 2.750,76	R$ 2.805,77
CARGO: ASSISTENTE DE REPETIDORA DE TV - 40 HORAS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.601,61	R$ 2.653,64	R$ 2.706,72	R$ 2.760,85	R$ 2.816,07	R$ 2.872,39	R$ 2.929,84	R$ 2.988,43	R$ 3.048,20	R$ 3.109,16	R$ 3.171,35	R$ 3.234,78	R$ 3.299,47	R$ 3.365,46	R$ 3.432,77	R$ 3.501,42
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.731,69	R$ 2.786,32	R$ 2.842,05	R$ 2.898,89	R$ 2.956,87	R$ 3.016,01	R$ 3.076,33	R$ 3.137,85	R$ 3.200,61	R$ 3.264,62	R$ 3.329,92	R$ 3.396,51	R$ 3.464,44	R$ 3.533,73	R$ 3.604,41	R$ 3.676,50
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.004,86	R$ 3.064,96	R$ 3.126,26	R$ 3.188,78	R$ 3.252,56	R$ 3.317,61	R$ 3.383,96	R$ 3.451,64	R$ 3.520,67	R$ 3.591,09	R$ 3.662,91	R$ 3.736,17	R$ 3.810,89	R$ 3.887,11	R$ 3.964,85	R$ 4.044,15
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.423,40	R$ 2.471,87	R$ 2.521,31	R$ 2.571,73	R$ 2.623,17	R$ 2.675,63	R$ 2.729,14	R$ 2.783,72	R$ 2.839,40	R$ 2.896,19	R$ 2.954,11	R$ 3.013,19	R$ 3.073,46	R$ 3.134,93	R$ 3.197,62	R$ 3.261,58
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.544,57	R$ 2.595,46	R$ 2.647,37	R$ 2.700,32	R$ 2.754,32	R$ 2.809,41	R$ 2.865,60	R$ 2.922,91	R$ 2.981,37	R$ 3.041,00	R$ 3.101,82	R$ 3.163,85	R$ 3.227,13	R$ 3.291,67	R$ 3.357,51	R$ 3.424,66
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.799,03	R$ 2.855,01	R$ 2.912,11	R$ 2.970,35	R$ 3.029,76	R$ 3.090,35	R$ 3.152,16	R$ 3.215,20	R$ 3.279,51	R$ 3.345,10	R$ 3.412,00	R$ 3.480,24	R$ 3.549,84	R$ 3.620,84	R$ 3.693,26	R$ 3.767,12
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE AUXILIAR	R$ 1.985,45	R$ 2.025,16	R$ 2.065,66	R$ 2.106,98	R$ 2.149,11	R$ 2.192,10	R$ 2.235,94	R$ 2.280,66	R$ 2.326,27	R$ 2.372,80	R$ 2.420,25	R$ 2.468,66	R$ 2.518,03	R$ 2.568,39	R$ 2.619,76	R$ 2.672,15
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.084,72	R$ 2.126,42	R$ 2.168,95	R$ 2.212,32	R$ 2.256,57	R$ 2.301,70	R$ 2.347,74	R$ 2.394,69	R$ 2.442,58	R$ 2.491,44	R$ 2.541,27	R$ 2.592,09	R$ 2.643,93	R$ 2.696,81	R$ 2.750,75	R$ 2.805,76
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.293,19	R$ 2.339,06	R$ 2.385,84	R$ 2.433,56	R$ 2.482,23	R$ 2.531,87	R$ 2.582,51	R$ 2.634,16	R$ 2.686,84	R$ 2.740,58	R$ 2.795,39	R$ 2.851,30	R$ 2.908,33	R$ 2.966,49	R$ 3.025,82	R$ 3.086,34
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICA - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE AUXILIAR	R$ 2.118,67	R$ 2.161,04	R$ 2.204,26	R$ 2.248,35	R$ 2.293,32	R$ 2.339,18	R$ 2.385,97	R$ 2.433,69	R$ 2.482,36	R$ 2.532,01	R$ 2.582,65	R$ 2.634,30	R$ 2.686,99	R$ 2.740,73	R$ 2.795,54	R$ 2.851,45
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.224,60	R$ 2.269,10	R$ 2.314,48	R$ 2.360,77	R$ 2.407,98	R$ 2.456,14	R$ 2.505,26	R$ 2.555,37	R$ 2.606,48	R$ 2.658,61	R$ 2.711,78	R$ 2.766,01	R$ 2.821,34	R$ 2.877,76	R$ 2.935,32	R$ 2.994,02
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.447,06	R$ 2.496,01	R$ 2.545,93	R$ 2.596,84	R$ 2.648,78	R$ 2.701,76	R$ 2.755,79	R$ 2.810,91	R$ 2.867,13	R$ 2.924,47	R$ 2.982,96	R$ 3.042,62	R$ 3.103,47	R$ 3.165,54	R$ 3.228,85	R$ 3.293,43
CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 2.193,91	R$ 2.237,79	R$ 2.282,54	R$ 2.328,19	R$ 2.374,76	R$ 2.422,25	R$ 2.470,70	R$ 2.520,11	R$ 2.570,52	R$ 2.621,93	R$ 2.674,36	R$ 2.727,85	R$ 2.782,41	R$ 2.838,06	R$ 2.894,82	R$ 2.952,71
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.303,61	R$ 2.349,68	R$ 2.396,67	R$ 2.444,60	R$ 2.493,50	R$ 2.543,37	R$ 2.594,23	R$ 2.646,12	R$ 2.699,04	R$ 2.753,02	R$ 2.808,08	R$ 2.864,24	R$ 2.921,53	R$ 2.979,96	R$ 3.039,56	R$ 3.100,35
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.533,97	R$ 2.584,65	R$ 2.636,34	R$ 2.689,07	R$ 2.742,85	R$ 2.797,70	R$ 2.853,66	R$ 2.910,73	R$ 2.968,95	R$ 3.028,32	R$ 3.088,89	R$ 3.150,67	R$ 3.213,68	R$ 3.277,96	R$ 3.343,51	R$ 3.410,38
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE AUXILIAR	R$ 1.985,46	R$ 2.025,17	R$ 2.065,67	R$ 2.106,99	R$ 2.149,13	R$ 2.192,11	R$ 2.235,95	R$ 2.280,67	R$ 2.326,28	R$ 2.372,81	R$ 2.420,26	R$ 2.468,67	R$ 2.518,04	R$ 2.568,40	R$ 2.619,77	R$ 2.672,17
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.084,73	R$ 2.126,43	R$ 2.168,96	R$ 2.212,34	R$ 2.256,58	R$ 2.301,71	R$ 2.347,75	R$ 2.394,70	R$ 2.442,60	R$ 2.491,45	R$ 2.541,28	R$ 2.592,10	R$ 2.643,95	R$ 2.696,82	R$ 2.750,76	R$ 2.805,78
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.293,21	R$ 2.339,07	R$ 2.385,85	R$ 2.433,57	R$ 2.482,24	R$ 2.531,89	R$ 2.582,52	R$ 2.634,17	R$ 2.686,86	R$ 2.740,59	R$ 2.795,41	R$ 2.851,31	R$ 2.908,34	R$ 2.966,51	R$ 3.025,84	R$ 3.086,35
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 3.093,65	R$ 3.155,52	R$ 3.218,63	R$ 3.283,01	R$ 3.348,67	R$ 3.415,64	R$ 3.483,95	R$ 3.553,63	R$ 3.624,70	R$ 3.697,20	R$ 3.771,14	R$ 3.846,56	R$ 3.923,50	R$ 4.001,97	R$ 4.082,01	R$ 4.163,65
CLASSE B - LICENCIATURA PLENA	R$ 3.248,33	R$ 3.313,30	R$ 3.379,57	R$ 3.447,16	R$ 3.516,10	R$ 3.586,42	R$ 3.658,15	R$ 3.731,31	R$ 3.805,94	R$ 3.882,06	R$ 3.959,70	R$ 4.038,89	R$ 4.119,67	R$ 4.202,06	R$ 4.286,11	R$ 4.371,83
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.573,17	R$ 3.644,63	R$ 3.717,52	R$ 3.791,87	R$ 3.867,71	R$ 3.945,06	R$ 4.023,96	R$ 4.104,44	R$ 4.186,53	R$ 4.270,26	R$ 4.355,67	R$ 4.442,78	R$ 4.531,64	R$ 4.622,27	R$ 4.714,72	R$ 4.809,01
CARGO: EDUCADOR SOCIAL- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.532,32	R$ 2.582,97	R$ 2.634,63	R$ 2.687,32	R$ 2.741,06	R$ 2.795,89	R$ 2.851,80	R$ 2.908,84	R$ 2.967,02	R$ 3.026,36	R$ 3.086,88	R$ 3.148,62	R$ 3.211,59	R$ 3.275,83	R$ 3.341,34	R$ 3.408,17
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.658,94	R$ 2.712,11	R$ 2.766,36	R$ 2.821,68	R$ 2.878,12	R$ 2.935,68	R$ 2.994,39	R$ 3.054,28	R$ 3.115,37	R$ 3.177,67	R$ 3.241,23	R$ 3.306,05	R$ 3.372,17	R$ 3.439,62	R$ 3.508,41	R$ 3.578,58
CLASSE C - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.924,83	R$ 2.983,33	R$ 3.042,99	R$ 3.103,85	R$ 3.165,93	R$ 3.229,25	R$ 3.293,83	R$ 3.359,71	R$ 3.426,90	R$ 3.495,44	R$ 3.565,35	R$ 3.636,66	R$ 3.709,39	R$ 3.783,58	R$ 3.859,25	R$ 3.936,44

CARGO: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.423,39	R$ 2.471,86	R$ 2.521,29	R$ 2.571,72	R$ 2.623,16	R$ 2.675,62	R$ 2.729,13	R$ 2.783,71	R$ 2.839,39	R$ 2.896,18	R$ 2.954,10	R$ 3.013,18	R$ 3.073,44	R$ 3.134,91	R$ 3.197,61	R$ 3.261,56
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.544,56	R$ 2.595,45	R$ 2.647,36	R$ 2.700,31	R$ 2.754,31	R$ 2.809,40	R$ 2.865,59	R$ 2.922,90	R$ 2.981,36	R$ 3.040,98	R$ 3.101,80	R$ 3.163,84	R$ 3.227,12	R$ 3.291,66	R$ 3.357,49	R$ 3.424,64
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.799,02	R$ 2.855,00	R$ 2.912,10	R$ 2.970,34	R$ 3.029,74	R$ 3.090,34	R$ 3.152,15	R$ 3.215,19	R$ 3.279,49	R$ 3.345,08	R$ 3.411,98	R$ 3.480,22	R$ 3.549,83	R$ 3.620,82	R$ 3.693,24	R$ 3.767,11
CARGO: FISCAL GERAL- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.303,64	R$ 2.349,71	R$ 2.396,71	R$ 2.444,64	R$ 2.493,53	R$ 2.543,40	R$ 2.594,27	R$ 2.646,16	R$ 2.699,08	R$ 2.753,06	R$ 2.808,12	R$ 2.864,29	R$ 2.921,57	R$ 2.980,00	R$ 3.039,60	R$ 3.100,40
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.418,82	R$ 2.467,20	R$ 2.516,54	R$ 2.566,87	R$ 2.618,21	R$ 2.670,57	R$ 2.723,99	R$ 2.778,47	R$ 2.834,04	R$ 2.890,72	R$ 2.948,53	R$ 3.007,50	R$ 3.067,65	R$ 3.129,00	R$ 3.191,58	R$ 3.255,42
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.660,70	R$ 2.713,92	R$ 2.768,20	R$ 2.823,56	R$ 2.880,03	R$ 2.937,63	R$ 2.996,39	R$ 3.056,31	R$ 3.117,44	R$ 3.179,79	R$ 3.243,38	R$ 3.308,25	R$ 3.374,42	R$ 3.441,90	R$ 3.510,74	R$ 3.580,96
CARGO: GUARDA PATRIMONIAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.303,64	R$ 2.349,71	R$ 2.396,71	R$ 2.444,64	R$ 2.493,53	R$ 2.543,40	R$ 2.594,27	R$ 2.646,16	R$ 2.699,08	R$ 2.753,06	R$ 2.808,12	R$ 2.864,29	R$ 2.921,57	R$ 2.980,00	R$ 3.039,60	R$ 3.100,40
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.418,82	R$ 2.467,20	R$ 2.516,54	R$ 2.566,87	R$ 2.618,21	R$ 2.670,57	R$ 2.723,99	R$ 2.778,47	R$ 2.834,04	R$ 2.890,72	R$ 2.948,53	R$ 3.007,50	R$ 3.067,65	R$ 3.129,00	R$ 3.191,58	R$ 3.255,42
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.660,70	R$ 2.713,92	R$ 2.768,20	R$ 2.823,56	R$ 2.880,03	R$ 2.937,63	R$ 2.996,39	R$ 3.056,31	R$ 3.117,44	R$ 3.179,79	R$ 3.243,38	R$ 3.308,25	R$ 3.374,42	R$ 3.441,90	R$ 3.510,74	R$ 3.580,96
CARGO: MECÂNICO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE MECÂNICA	R$ 3.067,56	R$ 3.128,91	R$ 3.191,49	R$ 3.255,32	R$ 3.320,43	R$ 3.386,83	R$ 3.454,57	R$ 3.523,66	R$ 3.594,14	R$ 3.666,02	R$ 3.739,34	R$ 3.814,13	R$ 3.890,41	R$ 3.968,22	R$ 4.047,58	R$ 4.128,53
CLASSE B - MÉDIO	R$ 3.220,94	R$ 3.285,36	R$ 3.351,06	R$ 3.418,09	R$ 3.486,45	R$ 3.556,18	R$ 3.627,30	R$ 3.699,85	R$ 3.773,84	R$ 3.849,32	R$ 3.926,31	R$ 4.004,83	R$ 4.084,93	R$ 4.166,63	R$ 4.249,96	R$ 4.334,96
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 3.543,03	R$ 3.613,89	R$ 3.686,17	R$ 3.759,89	R$ 3.835,09	R$ 3.911,79	R$ 3.990,03	R$ 4.069,83	R$ 4.151,23	R$ 4.234,25	R$ 4.318,94	R$ 4.405,31	R$ 4.493,42	R$ 4.583,29	R$ 4.674,96	R$ 4.768,45
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 2.364,53	R$ 2.411,82	R$ 2.460,06	R$ 2.509,26	R$ 2.559,44	R$ 2.610,63	R$ 2.662,84	R$ 2.716,10	R$ 2.770,42	R$ 2.825,83	R$ 2.882,35	R$ 2.940,00	R$ 2.998,80	R$ 3.058,77	R$ 3.119,95	R$ 3.182,35
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.482,76	R$ 2.532,41	R$ 2.583,06	R$ 2.634,72	R$ 2.687,42	R$ 2.741,16	R$ 2.795,99	R$ 2.851,91	R$ 2.908,94	R$ 2.967,12	R$ 3.026,47	R$ 3.087,00	R$ 3.148,74	R$ 3.211,71	R$ 3.275,94	R$ 3.341,46
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.731,03	R$ 2.785,65	R$ 2.841,37	R$ 2.898,19	R$ 2.956,16	R$ 3.015,28	R$ 3.075,59	R$ 3.137,10	R$ 3.199,84	R$ 3.263,84	R$ 3.329,11	R$ 3.395,70	R$ 3.463,61	R$ 3.532,88	R$ 3.603,54	R$ 3.675,61
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E EMERGENCIA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 2.364,53	R$ 2.411,82	R$ 2.460,06	R$ 2.509,26	R$ 2.559,44	R$ 2.610,63	R$ 2.662,84	R$ 2.716,10	R$ 2.770,42	R$ 2.825,83	R$ 2.882,35	R$ 2.940,00	R$ 2.998,80	R$ 3.058,77	R$ 3.119,95	R$ 3.182,35
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.482,76	R$ 2.532,41	R$ 2.583,06	R$ 2.634,72	R$ 2.687,42	R$ 2.741,16	R$ 2.795,99	R$ 2.851,91	R$ 2.908,94	R$ 2.967,12	R$ 3.026,47	R$ 3.087,00	R$ 3.148,74	R$ 3.211,71	R$ 3.275,94	R$ 3.341,46
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.731,03	R$ 2.785,65	R$ 2.841,37	R$ 2.898,19	R$ 2.956,16	R$ 3.015,28	R$ 3.075,59	R$ 3.137,10	R$ 3.199,84	R$ 3.263,84	R$ 3.329,11	R$ 3.395,70	R$ 3.463,61	R$ 3.532,88	R$ 3.603,54	R$ 3.675,61
CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 2.364,53	R$ 2.411,82	R$ 2.460,06	R$ 2.509,26	R$ 2.559,44	R$ 2.610,63	R$ 2.662,84	R$ 2.716,10	R$ 2.770,42	R$ 2.825,83	R$ 2.882,35	R$ 2.940,00	R$ 2.998,80	R$ 3.058,77	R$ 3.119,95	R$ 3.182,35
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.482,76	R$ 2.532,41	R$ 2.583,06	R$ 2.634,72	R$ 2.687,42	R$ 2.741,16	R$ 2.795,99	R$ 2.851,91	R$ 2.908,94	R$ 2.967,12	R$ 3.026,47	R$ 3.087,00	R$ 3.148,74	R$ 3.211,71	R$ 3.275,94	R$ 3.341,46
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.731,03	R$ 2.785,65	R$ 2.841,37	R$ 2.898,19	R$ 2.956,16	R$ 3.015,28	R$ 3.075,59	R$ 3.137,10	R$ 3.199,84	R$ 3.263,84	R$ 3.329,11	R$ 3.395,70	R$ 3.463,61	R$ 3.532,88	R$ 3.603,54	R$ 3.675,61
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 3.498,20	R$ 3.568,16	R$ 3.639,53	R$ 3.712,32	R$ 3.786,56	R$ 3.862,30	R$ 3.939,54	R$ 4.018,33	R$ 4.098,70	R$ 4.180,67	R$ 4.264,29	R$ 4.349,57	R$ 4.436,56	R$ 4.525,29	R$ 4.615,80	R$ 4.708,12
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 3.673,11	R$ 3.746,57	R$ 3.821,50	R$ 3.897,93	R$ 3.975,89	R$ 4.055,41	R$ 4.136,52	R$ 4.219,25	R$ 4.303,63	R$ 4.389,71	R$ 4.477,50	R$ 4.567,05	R$ 4.658,39	R$ 4.751,56	R$ 4.846,59	R$ 4.943,52
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 4.040,42	R$ 4.121,23	R$ 4.203,65	R$ 4.287,73	R$ 4.373,48	R$ 4.460,95	R$ 4.550,17	R$ 4.641,17	R$ 4.734,00	R$ 4.828,68	R$ 4.925,25	R$ 5.023,76	R$ 5.124,23	R$ 5.226,72	R$ 5.331,25	R$ 5.437,87
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 2.648,21	R$ 2.701,17	R$ 2.755,20	R$ 2.810,30	R$ 2.866,51	R$ 2.923,84	R$ 2.982,31	R$ 3.041,96	R$ 3.102,80	R$ 3.164,86	R$ 3.228,15	R$ 3.292,72	R$ 3.358,57	R$ 3.425,74	R$ 3.494,26	R$ 3.564,14
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.780,62	R$ 2.836,23	R$ 2.892,96	R$ 2.950,82	R$ 3.009,83	R$ 3.070,03	R$ 3.131,43	R$ 3.194,06	R$ 3.257,94	R$ 3.323,10	R$ 3.389,56	R$ 3.457,35	R$ 3.526,50	R$ 3.597,03	R$ 3.668,97	R$ 3.742,35
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 3.058,68	R$ 3.119,86	R$ 3.182,25	R$ 3.245,90	R$ 3.310,82	R$ 3.377,03	R$ 3.444,57	R$ 3.513,46	R$ 3.583,73	R$ 3.655,41	R$ 3.728,52	R$ 3.803,09	R$ 3.879,15	R$ 3.956,73	R$ 4.035,87	R$ 4.116,58
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.303,64	R$ 2.349,71	R$ 2.396,71	R$ 2.444,64	R$ 2.493,53	R$ 2.543,40	R$ 2.594,27	R$ 2.646,16	R$ 2.699,08	R$ 2.753,06	R$ 2.808,12	R$ 2.864,29	R$ 2.921,57	R$ 2.980,00	R$ 3.039,60	R$ 3.100,40
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.418,82	R$ 2.467,20	R$ 2.516,54	R$ 2.566,87	R$ 2.618,21	R$ 2.670,57	R$ 2.723,99	R$ 2.778,47	R$ 2.834,04	R$ 2.890,72	R$ 2.948,53	R$ 3.007,50	R$ 3.067,65	R$ 3.129,00	R$ 3.191,58	R$ 3.255,42
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.660,70	R$ 2.713,92	R$ 2.768,20	R$ 2.823,56	R$ 2.880,03	R$ 2.937,63	R$ 2.996,39	R$ 3.056,31	R$ 3.117,44	R$ 3.179,79	R$ 3.243,38	R$ 3.308,25	R$ 3.374,42	R$ 3.441,90	R$ 3.510,74	R$ 3.580,96
CARGO: SERVENTE DE OBRAS- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.838,98	R$ 1.875,76	R$ 1.913,27	R$ 1.951,54	R$ 1.990,57	R$ 2.030,38	R$ 2.070,99	R$ 2.112,41	R$ 2.154,66	R$ 2.197,75	R$ 2.241,71	R$ 2.286,54	R$ 2.332,27	R$ 2.378,92	R$ 2.426,50	R$ 2.475,02
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.930,93	R$ 1.969,55	R$ 2.008,94	R$ 2.049,12	R$ 2.090,10	R$ 2.131,90	R$ 2.174,54	R$ 2.218,03	R$ 2.262,39	R$ 2.307,64	R$ 2.353,79	R$ 2.400,87	R$ 2.448,88	R$ 2.497,86	R$ 2.547,82	R$ 2.598,78
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.124,02	R$ 2.166,50	R$ 2.209,83	R$ 2.254,03	R$ 2.299,11	R$ 2.345,09	R$ 2.391,99	R$ 2.439,83	R$ 2.488,63	R$ 2.538,40	R$ 2.589,17	R$ 2.640,95	R$ 2.693,77	R$ 2.747,65	R$ 2.802,60	R$ 2.858,65
CARGO: TÉCNICO AGRICOLA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.423,40	R$ 2.471,87	R$ 2.521,31	R$ 2.571,73	R$ 2.623,17	R$ 2.675,63	R$ 2.729,14	R$ 2.783,72	R$ 2.839,40	R$ 2.896,19	R$ 2.954,11	R$ 3.013,19	R$ 3.073,46	R$ 3.134,93	R$ 3.197,62	R$ 3.261,58
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.544,57	R$ 2.595,46	R$ 2.647,37	R$ 2.700,32	R$ 2.754,32	R$ 2.809,41	R$ 2.865,60	R$ 2.922,91	R$ 2.981,37	R$ 3.041,00	R$ 3.101,82	R$ 3.163,85	R$ 3.227,13	R$ 3.291,67	R$ 3.357,51	R$ 3.424,66
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.799,03	R$ 2.855,01	R$ 2.912,11	R$ 2.970,35	R$ 3.029,76	R$ 3.090,35	R$ 3.152,16	R$ 3.215,20	R$ 3.279,51	R$ 3.345,10	R$ 3.412,00	R$ 3.480,24	R$ 3.549,84	R$ 3.620,84	R$ 3.693,26	R$ 3.767,12
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 HORAS SEMANAIS																

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.240,84	R$ 2.285,66	R$ 2.331,37	R$ 2.378,00	R$ 2.425,56	R$ 2.474,07	R$ 2.523,55	R$ 2.574,02	R$ 2.625,50	R$ 2.678,01	R$ 2.731,57	R$ 2.786,20	R$ 2.841,93	R$ 2.898,77	R$ 2.956,74	R$ 3.015,88
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.352,88	R$ 2.399,94	R$ 2.447,94	R$ 2.496,90	R$ 2.546,84	R$ 2.597,77	R$ 2.649,73	R$ 2.702,72	R$ 2.756,78	R$ 2.811,91	R$ 2.868,15	R$ 2.925,51	R$ 2.984,02	R$ 3.043,70	R$ 3.104,58	R$ 3.166,67
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.588,17	R$ 2.639,93	R$ 2.692,73	R$ 2.746,59	R$ 2.801,52	R$ 2.857,55	R$ 2.914,70	R$ 2.972,99	R$ 3.032,45	R$ 3.093,10	R$ 3.154,97	R$ 3.218,06	R$ 3.282,43	R$ 3.348,07	R$ 3.415,04	R$ 3.483,34
CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.423,40	R$ 2.471,87	R$ 2.521,31	R$ 2.571,73	R$ 2.623,17	R$ 2.675,63	R$ 2.729,14	R$ 2.783,72	R$ 2.839,40	R$ 2.896,19	R$ 2.954,11	R$ 3.013,19	R$ 3.073,46	R$ 3.134,93	R$ 3.197,62	R$ 3.261,58
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.544,57	R$ 2.595,46	R$ 2.647,37	R$ 2.700,32	R$ 2.754,32	R$ 2.809,41	R$ 2.865,60	R$ 2.922,91	R$ 2.981,37	R$ 3.041,00	R$ 3.101,82	R$ 3.163,85	R$ 3.227,13	R$ 3.291,67	R$ 3.357,51	R$ 3.424,66
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.799,03	R$ 2.855,01	R$ 2.912,11	R$ 2.970,35	R$ 3.029,76	R$ 3.090,35	R$ 3.152,16	R$ 3.215,20	R$ 3.279,51	R$ 3.345,10	R$ 3.412,00	R$ 3.480,24	R$ 3.549,84	R$ 3.620,84	R$ 3.693,26	R$ 3.767,12
CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.423,40	R$ 2.471,87	R$ 2.521,31	R$ 2.571,73	R$ 2.623,17	R$ 2.675,63	R$ 2.729,14	R$ 2.783,72	R$ 2.839,40	R$ 2.896,19	R$ 2.954,11	R$ 3.013,19	R$ 3.073,46	R$ 3.134,93	R$ 3.197,62	R$ 3.261,58
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.544,57	R$ 2.595,46	R$ 2.647,37	R$ 2.700,32	R$ 2.754,32	R$ 2.809,41	R$ 2.865,60	R$ 2.922,91	R$ 2.981,37	R$ 3.041,00	R$ 3.101,82	R$ 3.163,85	R$ 3.227,13	R$ 3.291,67	R$ 3.357,51	R$ 3.424,66
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.799,03	R$ 2.855,01	R$ 2.912,11	R$ 2.970,35	R$ 3.029,76	R$ 3.090,35	R$ 3.152,16	R$ 3.215,20	R$ 3.279,51	R$ 3.345,10	R$ 3.412,00	R$ 3.480,24	R$ 3.549,84	R$ 3.620,84	R$ 3.693,26	R$ 3.767,12
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.447,56	R$ 2.496,51	R$ 2.546,44	R$ 2.597,37	R$ 2.649,32	R$ 2.702,30	R$ 2.756,35	R$ 2.811,48	R$ 2.867,71	R$ 2.925,06	R$ 2.983,56	R$ 3.043,23	R$ 3.104,10	R$ 3.166,18	R$ 3.229,50	R$ 3.294,09
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.569,94	R$ 2.621,34	R$ 2.673,76	R$ 2.727,24	R$ 2.781,78	R$ 2.837,42	R$ 2.894,17	R$ 2.952,05	R$ 3.011,09	R$ 3.071,31	R$ 3.132,74	R$ 3.195,39	R$ 3.259,30	R$ 3.324,49	R$ 3.390,98	R$ 3.458,80
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.826,93	R$ 2.883,47	R$ 2.941,14	R$ 2.999,96	R$ 3.059,96	R$ 3.121,16	R$ 3.183,58	R$ 3.247,26	R$ 3.312,20	R$ 3.378,45	R$ 3.446,01	R$ 3.514,93	R$ 3.585,23	R$ 3.656,94	R$ 3.730,08	R$ 3.804,68
CARGO: TOPOGRAFO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.229,68	R$ 2.274,27	R$ 2.319,76	R$ 2.366,15	R$ 2.413,48	R$ 2.461,75	R$ 2.510,98	R$ 2.561,20	R$ 2.612,43	R$ 2.664,67	R$ 2.717,97	R$ 2.772,33	R$ 2.827,77	R$ 2.884,33	R$ 2.942,02	R$ 3.000,86
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.341,16	R$ 2.387,99	R$ 2.435,75	R$ 2.484,46	R$ 2.534,15	R$ 2.584,83	R$ 2.636,53	R$ 2.689,26	R$ 2.743,05	R$ 2.797,91	R$ 2.853,87	R$ 2.910,94	R$ 2.969,16	R$ 3.028,55	R$ 3.089,12	R$ 3.150,90
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.575,28	R$ 2.626,79	R$ 2.679,32	R$ 2.732,91	R$ 2.787,57	R$ 2.843,32	R$ 2.900,18	R$ 2.958,19	R$ 3.017,35	R$ 3.077,70	R$ 3.139,25	R$ 3.202,04	R$ 3.266,08	R$ 3.331,40	R$ 3.398,03	R$ 3.465,99

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:00EBB896